SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 01 de Junho de 2026 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO XV | Nº 3541

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2023 / 2024

CHAPA: "JUNTOS, CONSTRUIR O PARANÁ QUE QUEREMOS!"

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECILIA DO PAVÃO	AMUNOP
1º VICE-PRESIDENTE	SERGIO ONOFRE	ARAPONGAS	AMEPAR
2º VICE-PRESIDENTE	ROBERTO REIS DE LIMA	GOIOERÊ	COMCAM
3º VICE-PRESIDENTE	EDEMÉTRIO BENATO JÚNIOR	INÁCIO MARTINS	AMCESPAR
1º SECRETÁRIO	MARCIANO VOTTRI	VITORINO	AMSOP
2º SECRETÁRIO	JULIO CESAR DA SILVA LEITE	TERRA RICA	AMUNPAR
1º TESOUREIRO	EMERSON TOLEDO PIRES	CAMBIRA	AMUVI
2º TESOUREIRO	SUZIE PUCILLO ZANATTA	ASTORGA	AMUSEP
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	ROBERTO CORDEIRO JUSTUS	GUARATUBA	AMLIPA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
AVISO CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N° 006.2026

O Município de Boa Esperança do Iguaçu torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 18 de junho do ano de 2026, na gabinete da Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Iguaçu/PR n° 275 em Boa Esperança do Iguaçu/PR , Paraná, Brasil, CONCORRÊNCIA, na forma Presencial, sob regime de empreitada por preço global, modo de disputa aberta, tipo menor preço, da seguinte obra:

Local do objeto	Objeto	Quantidade eunidade de medida	Prazo de execução
Comunidade Fazenda Veroneze	Centro de Convivência do Idoso	442,74m²	300 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, solicitada através do e-mail licitacao01@boaesperancadoiguacu.pr.gov.br , ou obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados ao Agente de Contratação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone 46 3191-1364.

Boa Esperança do Iguaçu/PR, 29 de maio de 2026.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:79ED39EB

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
AVISO DE RESULTADO DISPENSA PRESENCIAL 007.2026

COMUNICAÇÃO DE RESULTADO DE DISPENSA POR LIMITE

Até o dia 29 de maio de 2026, às 09h00min, as empresas interessadas apresentaram proposta para o objeto da Dispensa por Limite, que é a **Contratação de empresa especializada para condução técnica da Conferência Municipal de Saúde compreendendo assessoria, palestra magna, coordenação dos grupos de trabalho, sistematização das propostas e elaboração do relatório final no Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR.**

As empresas que apresentaram as propostas foram as seguintes:

EMPRESA	CNPJ	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
JUNQUEIRA ADVOGADOS & ASSOCIADOS	56.217.074/0001-39	R$ 3.200,00	R$ 3.200,00
MAKRO TREINAMENTO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL LTDA - ME	21.496.430/0001-16	R$ 3.590,00	R$ 3.590,00

Após análise da documentação apresentada, verificou-se que a empresa **JUNQUEIRA ADVOGADOS & ASSOCIADOS**, inscrita no CNPJ **nº 56.217.074/0001-39**, apesar de ter apresentado a proposta de menor valor, não comprovou a capacidade técnica exigida para a execução do objeto, bem como não possui CNAE compatível com os serviços a serem contratados, deixando de atender aos requisitos de habilitação previstos no Aviso de Dispensa.

Dessa forma, a proposta da empresa **JUNQUEIRA ADVOGADOS & ASSOCIADOS** foi desclassificada.

Na sequência, procedeu-se à análise da documentação da empresa **MAKRO TREINAMENTO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº **21.496.430/0001-16**, a qual apresentou toda a documentação exigida e atendeu às condições estabelecidas para a contratação.

Sendo assim, fica declarada vencedora da Dispensa por Limite nº 007/2026 a empresa MAKRO TREINAMENTO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL LTDA - ME, pelo valor total de **R$ 3.590,00 (três mil quinhentos e noventa reais).**

Diante disso, informa-se que o processo seguirá seus trâmites legais para formalização da contratação e posterior execução dos serviços.

Boa Esperança do Iguaçu, 29 de maio de 2026.

Comissão:

RENATO GRASSI –
Pregoeiro

ALARICE DONIDA –
Equipe De Contratação

FERNANDA SOEIRO DA SILVA –
Equipe De Contratação

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:B3429341

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 001.2026

EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO n.º 001.2026
Número Termo de Colaboração: 001/2026
Data de assinatura do Convênio: 29/05/2026
Convenente: Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Iguaçu.
Conveniado: APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepecionais de Boa Esperança do Iguaçu.
Endereço do Conveniado: Rua das Camélias, centro - Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná.
Objeto: Recurso para custeio da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU – APAE, com a finalidade de promover atendimentos educacionais especializados aos educandos com deficiência intelectual e múltipla que não puderem se beneficiar pela inclusão em classes comuns do ensino regular e atuar sobre as condições que gerem desvantagens pessoais resultantes de deficiências ou de incapacidades, conforme Plano de Trabalho, devidamente aprovado pela Secretaria de Educação e Secretaria de Assistência Social.
Valor Anual: R$ 157.928,43 (cento e cinquenta e sete mil, novecentos e vinte e oito reais e quarenta e três centavos), o repasse será realizado em 07 (sete) parcelas de R$ 22.561,20 (vinte e dois mil quinhentos e sessenta e um reais e vinte centavos), início da execução em 01/06/2026 até 31/12/2026.
Prazo de execução: 31/12/2026.
Prazo de Vigência: 29/05/2026 à 31/12/2026.
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:739C56AE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
PORTARIA Nº 1836, DE 29 DE MAIO DE 2026

Concede férias regulares a servidora pública municipal Francieli Macedo, e dá outras providências.

Givanildo Trumi, Prefeito do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal 318/2015,
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER férias regulares de 30 (trinta) dias, no período de 01 de junho de 2026 a 30 de junho de 2026, a servidora pública abaixo relacionada:

Nome	CPF	Cargo	Período Aquisitivo
Francieli Macedo	074.412.419-01	Conselheira Tutelar	2025/2026

Art. 2° - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do executivo municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, ao vinte e nove dias do mês de maio de dois mil e vinte e seis.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Registre-se; Publique-se;
Cumpra-se.

Publicado por:
Gezieli Brites de Miranda
Código Identificador:AB7B88D6

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
PRIMEIRO EXTRATO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CON N° 047.2025

PRIMEIRO EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR

NÚMERO DO CONTRATO: 047/2025
NÚMERO DO ADITIVO: 001/2026
MODALIDADE: Inexigibilidade n° 013/2025
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
CONTRATADO: MADYSON CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 59.041.611/0001-20
ENDEREÇO: Rua Felipe Schmidt, nº 229, Complemento Apt 02 Centro na cidade de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina.
OBJETO: Contratação da empresa MADYSON CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ: 59.041.611/0001-20, localizada Rua Felipe Schimdt, 299, Centro, Dionísio Cerqueira/SC, para prestação de serviços área de saúde pública na gestão co-administrativa de acordo com o preconizado nas diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS) Lei 8.080/90 Portaria de Consolidação 06 de 28 de setembro de 2018, PNAB 2.436 de 28 de setembro de 2017.
VALOR TOTAL: R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).
DATA DA ASSINATURA: 29/05/2026.
Prazo de Vigência: 31/05/2026 à 31/05/2027.
FORO: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

GIVANILDO TRUMI,
Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu/PR.

Boa Esperança do Iguaçu/PR, 29 de maio de 2026.

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:9D451083

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2026
Processo Adm: Nº 056/2026

Objeto:REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos de radiocomunicação portátil (rádios comunicadores), destinados ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais de Viação e Obras, Desenvolvimento Rural, Urbanismo e demais Secretarias pertencentes ao Município de Boa Esperança do Iguaçu - PR, conforme condições e exigências estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência e neste Edital.

Empresas vencedoras valor total: R$ 1.559,70(um mil e quinhentos e cinquenta e nove reais e setenta centavos):**PROSUL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**(62110122000198) com os lotes: 1 no valor total de R$ 1.559,70 (um mil e quinhentos e cinquenta e nove reais e setenta centavos).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE BOA ESPERANCA DO IGUACU, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 14.133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU (PR), 29 de maio de 2026.

GIVANILDO TRUMI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO
Ata Registro de Preços: 84/2026
Pregão Eletrônico n° 030/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
CONTRATADA: PROSUL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 62.110.122/0001-98

Endereço do Contratado: Rua Padre Valério Spanhove, s/n, Seminário, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos de radiocomunicação portátil (rádios comunicadores), destinados ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais de Viação e Obras, Desenvolvimento Rural, Urbanismo e demais Secretarias pertencentes ao Município de Boa Esperança do Iguaçu - PR, conforme condições e exigências estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência e neste Edital.
Valor: R$ 1.559,70 (um mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e setenta centavos).
Prazo de vigência: 29/05/2026 à 29/05/2027.
Data de assinatura do contrato: 29 de maio de 2026.
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

Boa Esperança do Iguaçu/PR, 29 de maio de 2026.

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:6043E482

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº 015/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº 015/2026
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Homologo/Ratifico a inexigibilidade de licitação nº 015/2026, para eficácia do ato, nos termos do Artigo 74, da Lei nº 14.133/21, de acordo com Aviso de Inexigibilidade e as seguintes condições:

Interessados: Departamento de Cultura

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de pesquisa e comparação de preços no sistema *online* do "BANCO DE PREÇOS" com base nos valores praticados pela administração pública referente aos resultados de licitação adjudicados e homologados.

EMPRESA VENCEDORA: À empresa NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA é pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.797.967/0001-95.

VALOR: R$ 24.800,00 (vinte e quatro mil oitocentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato na forma do artigo 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

Fundamento: A presente contratação direta funda-se na **inexigibilidade de licitação**, em razão da **inviabilidade de competição**, nos termos do disposto no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que estabelece ser inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial para:
"aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos".

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE BOA ESPERANCA DO IGUACU, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 14.133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU (PR), 29 de maio de 2026.

GIVANILDO TRUMI
Autoridade Competente

EXTRATO DO CONTRATO
Número do Contrato: 057/2026
Modalidade: Inexigibilidade Nº 015/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado: NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 07.797.967/0001-95, com sede no endereço Rua Izabel a Redentora, nº 2356, 3° andar, Centro, na cidade de São José dos Pinhais, Estado do Paraná.
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de pesquisa e comparação de preços no sistema online do "BANCO DE PREÇOS" com base nos valores praticados pela administração pública referente aos resultados de licitação adjudicados e homologados.
Valor Total: R$ 24.800,00 (vinte e quatro mil e oitocentos reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses da assinatura do contrato.

GIVANILDO TRUMI,
Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu/PR, 29 de maio de 2026.

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:496D178B

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
RESOLUÇÃO Nº 18/2026 - ARQUIVAMENTO

RESOLUÇÃO Nº 18/2026

Súmula: Arquivar Sindicância de J.S.A.D.C., com base no artigo 78 incisos 3° ao 5º da Lei nº 3.750/2018, para apurar possíveis irregularidades administrativas e/ou funcional de Conselheiro Tutelar.

O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA)** do Município de Chopinzinho-PR, no uso de suas atribuições legais que lhes confere a Lei Municipal nº 3.750 de 19/12/2018 e alterações, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

RESOLVE:

Art. 1º Pelo **arquivamento definitivo** do Processo de Sindicância nº 004/2026, referente ao conselheiro tutelar J.S.A.D.C., tendo em vista que não há provas que corroborem com as referidas denúncias feitas.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Chopinzinho, 29 de maio de 2026.

CRISTIANE ANGELA VERDI
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos Da Criança e do Adolescente - CMDCA

Publicado por:
Rodrigo Jazynski
Código Identificador:D1A399C2

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
RESOLUÇÃO Nº 19/2026 - ARQUIVAMENTO

RESOLUÇÃO Nº 19/2026

Súmula: Arquivar Sindicância de A.G., com base no artigo 78 incisos 3° ao 5º da Lei nº 3.750/2018, para apurar possíveis irregularidades administrativas e/ou funcional de Conselheiro Tutelar.

O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA)** do Município de Chopinzinho-PR, no uso de suas atribuições legais que lhes confere a Lei Municipal nº 3.750 de 19/12/2018 e alterações, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

RESOLVE:

Art. 1º Pelo **arquivamento definitivo** do Processo de Sindicância nº 005/2026, referente ao conselheiro tutelar A.G., tendo em vista que não há provas que corroborem com as referidas denúncias feitas.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Chopinzinho, 29 de maio de 2026.

CRISTIANE ANGELA VERDI
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos Da Criança e do Adolescente - CMDCA

Publicado por:
Rodrigo Jazynski
Código Identificador:E62A40D2

DEPARTAMENTO FINANCEIRO
DECRETO SUPLEMENTAR Nº 168 DE 29 DE MAIO DE 2026.

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhes confere os incisos I, II, III e IV do Artigo 4° da Lei Municipal n° 4.187/2025, de 17/12/2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 434.416,82 (quatrocentos e trinta e quatro mil quatrocentos e dezesseis reais e oitenta e dois centavos), no Orçamento Geral do Município conforme Lei nº 4.187/2025, de 17/12/2025 na classificação funcional programática abaixo:

RUBRICA ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
03.01.04.122.0002.2.006.3.3.90.39 (58)	1045	203.116,82
06.02.12.364.0011.2.030.3.3.90.33 (199)	000	100.000,00
06.05.27.812.0022.2.032.3.3.90.33 (2632)	000	130.000,00
08.02.08.245.0008.2.043.3.3.90.30 (2634)	691	1.300,00
TOTAL		**434.416,82**

Art. 2º - Os recursos para fazer face às despesas decorrentes da abertura dos créditos serão utilizados conforme demonstrado abaixo:

I – Anulação de dotação:

RUBRICA ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
03.02.04.123.0002.2.008.3.1.91.13 (72)	000	40.000,00
03.02.04.123.0002.1.004.4.4.90.52 (67)	000	50.000,00
03.02.04.123.0002.2.008.3.3.90.40 (83)	000	40.000,00
03.02.04.123.0002.2.008.3.3.90.47 (85)	000	50.000,00
06.05.27.812.0022.2.032.3.3.90.31 (320)	000	20.000,00
06.05.27.812.0022.2.032.3.3.90.39 (324)	000	30.000,00
TOTAL		**230.000,00**

II – Excesso de arrecadação – Rec. Vinculados:

RUBRICA ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
1.9.2.2.01.2.1.00.00 (288)	1045	203.116,82
1.3.2.1.01.1.1.01.48 (228)	691	1.300,00
TOTAL		**204.416,82**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Chopinzinho, PR, 29 de maio de 2026.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Rodrigo Jazynski
Código Identificador:6A1EF636

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE EDITAL DE LEILÃO N° 1/2026 - LEILÃO DE BENS IMÓVEIS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Leilão. Edital nº 1/2026. Forma: Presencial. Data Licitação 25 de junho de 2026. Local da Sessão do Leilão Auditório da Prefeitura Municipal de Chopinzinho - PR, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP 85.560-000, no Município de Chopinzinho – PR. Lote 01 - Lote nº 01-E, da Quadra nº 03, do Loteamento Duque de Caxias, da Subdivisão de Parte dos Lotes nº 04 e 05, da Quadra nº 01, Lote nº 06, da Quadra nº 02, Parte do Lote nº 07, da Quadra nº 03, Parte do Lote nº 07, da Quadra nº 03, Parte do Horto Florestal, COM EDIFICAÇÃO, situado no Quadro Urbano desta cidade e Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, número de registro patrimonial nº 31.687. Lance inicial: R$ 609.200,00. Lote 02 - Lote nº 07-A, da Quadra nº 01, do Loteamento "Duque de Caxias", situado no Quadro Urbano desta cidade e Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, número de registro patrimonial nº 31.850. Lance inicial: R$ 503.575,00. Lote 03 - Lote nº 7, da quadra nº 3, do Loteamento "São Francisco", situado no quadro urbano desta cidade e comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, número de registro patrimonial nº 3849. Lance inicial: R$ 166.130,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00hrs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br, Informações pelo telefone: (46) 9 9937-0154.

Publicado por:
Micheli Leticia Dietrich
Código Identificador:C5C8DA74

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 90033/2026 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE LEÃO MASCOTE E CAMISETAS PROERD PARA ENTREGA AOS ESTUDANTES PARTICIPANTES DO PROGRAMA EDUCACIONAL DE RESISTÊNCIA ÀS DROGAS E À VIOLÊNCIA

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão. Edital nº 90033/2026. Forma: Eletrônico. Local: https://www.gov.br/compras/pt-br/. Data da Licitação: 16 de junho de 2026, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Contratação de Empresas para Fornecimento de Leão Mascote e Camisetas PROERD para entrega aos estudantes participantes do Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência. Valor máximo estimado: R$ 23.205,75 (vinte e três mil, duzentos e cinco reais e setenta e cinco centavos). Gênero: Material de Consumo. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 horas, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br. Informações pelo telefone: (46) 9 9937-0154.

Publicado por:
Micheli Leticia Dietrich
Código Identificador:0AC2FFF6

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CC 90013-2026 - AVISO DE SESSÃO PUBLICA

AVISO DE SESSÃO PÚBLICA

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 90013/2026

REF: Processo 49/2026 - Edital de Concorrência Presencial n° 90013/2026.

O Município de Chopinzinho-PR, convoca as proponentes do Edital de Concorrência Presencial n° 90013/2026 para que compareçam no local, dia e hora marcados para a sessão pública para negociação de preços da proponente remanescente.

Dia: **01/06/2026 as 14:00 (catorze) horas.**
Local: **Rua Miguel Procópio Kurpel n° 3811, Bairro São Miguel, Estado Paraná, Brasil**

Chopinzinho, 29 de maio de 2026

SILVIO ALVES DA ROSA
Agente de Contratação

Publicado por:
Micheli Leticia Dietrich
Código Identificador:7C5F5899

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CHAMAMENTO PUBLICO 02/2026 - SECRETARIA - CHAMADA PÚBLICA, PARA INSCRIÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR INTERESSADAS EM ACESSAR O PROJETO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO DE NASCENTES D'ÁGUA "PROGRAMA ÁGUA BOA"

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 2/2026
O Município de Chopinzinho, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 76.995.414/0001-60, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, através da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, torna público que fará, **a partir da publicação deste Edital, até o dia 23/06/2026,** CHAMADA PÚBLICA, para inscrição de Produtores Rurais da Agricultura Familiar interessadas em acessar o Projeto Municipal de Proteção de Nascentes d'água "Programa Água Boa".
A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: http://www.chopinzinho.pr.gov.br/.
Informações complementares sobre o edital poderão ser obtidas na Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, do Município de Chopinzinho, ou através do telefone (46) 9 9937-0154

Publicado por:
Micheli Leticia Dietrich
Código Identificador:6678B12F

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PE 90023-2026 - DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

Processo Licitatório: nº 73/2026
Pregão Eletrônico: nº 90023/2026

OBJETO: Registro de Preços, por um período de 1 ano, podendo ser prorrogado
por igual período, para Contratação de Empresa Especializada para a Prestação de Serviços de Locação de Brinquedos Infláveis para uso nas Campanhas Vacinação e eventos do Dia das Crianças conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde em atenção à portaria GM/MS Nº 10.205, de 05 de fevereiro de 2026.

O Prefeito de Chopinzinho, no uso de suas atribuições legais, **declara fracassada** a licitação referente ao Pregão Eletrônico acima referenciado. O resultado se deve ao não cumprimento das exigências do Edital por parte de todos os licitantes.

Chopinzinho- PR, 29 de maio de 2026.

ÁLVARO DENIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Micheli Leticia Dietrich
Código Identificador:B0069057

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PE 90029/2026 - AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

DATA: 29/05/2026

REFERÊNCIA: Pregão Eletrônico nº 90029/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO, ELETRODOMÉSTICOS E ELETROPORTÁTEIS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR

Considerando a manifestação do Departamento de Compras, via Memorando Eletrônico nº 1.176/2026, despacho 22, a bem do interesse público, fica temporariamente suspenso o presente edital pra que sejam realizadas as alterações pertinentes. Em breve será republicado.

ÁLVARO DÊNIS CENCI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Micheli Leticia Dietrich
Código Identificador:A33E0C29

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 566-2026 - FÉRIAS THAIS APARECIDA DALFOVO

PORTARIA Nº 566/2026

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico n.º 2.193/2026, da Secretaria de Saúde,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder férias de 20 (vinte) dias à servidora Thais Aparecida Dalfovo, matrícula funcional nº 2235-1, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, referente ao período aquisitivo de 20 de setembro de 2024 a 19 de setembro de 2025, para fruição de 20 de julho de 2026 a 08 de agosto de 2026.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 29 DE MAIO DE 2026.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

VILMARIZE BUFFON FRARON
Secretária de Saúde

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:91600C81

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 567-2026 - FÉRIAS ELAINE DE FATIMA WON MIILLER

PORTARIA Nº 567/2026

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o Protocolo Eletrônico n.º 1.054/2026,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias de 10 (dez) dias à servidora Elaine de Fatima Won Miiller, matrícula funcional nº 3031-2, ocupante do cargo de Professor, referente ao período aquisitivo de 23 de março de 2024 a 22 de março de 2025, para fruição de 08 a 17 de junho de 2026.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 29 DE MAIO DE 2026.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administraçãoe Finanças

CASSIA TRES
Secretária de Educação,Cultura e Esporte

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:A2B54E01

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 568-2026 - FÉRIAS ELAINE APARECIDA TESSARO

PORTARIA Nº 568/2026

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o Protocolo Eletrônico n.º 1.213/2026,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias de 10 (dez) dias à servidora Elaine Aparecida Tessaro, matrícula funcional nº 2918-3, ocupante do cargo de Professor, referente ao período aquisitivo de 09 de fevereiro de 2024 a 08 de fevereiro de 2025, para fruição de 13 a 22 de julho de 2026.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 29 DE MAIO DE 2026.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

CASSIA TRES
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:068D363C

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 569-2026 - FÉRIAS SERVIDORES SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 569/2026

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico n.º 2.279/2026,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias de 10 (dez) dias aos servidores abaixo listados, lotados na Secretaria de Educação, Cultura e Esporte:

Matrícula	Servidor	Período Aquisitivo	Data de Fruição
866-6	Ademir Machado de Melo	1º/01/2025 a 31/12/2025	1º/06/2026 a 10/06/2026
1825-1	Janete Aparecida Moras de Carli	1º/01/2025 a 31/12/2025	15/06/2026 a 24/06/2026
2344-0	Leticia Poli Pereira	1º/04/2024 a 31/03/2025	06/07/2026 a 15/07/2026

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 29 DE MAIO DE 2026.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

CASSIA TRES
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:49D031F8

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 572-2026 - ALTERAÇÃO LOTAÇÃO LARISSA GALVÃO COSTA

PORTARIA Nº 572/2026

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico n.º 2.894/2026, da Secretaria de Administração e Finanças;

RESOLVE:
Art. 1º. Lotar a servidora Larissa Galvão Costa, matrícula funcional nº 3781-3, ocupante do cargo de Agente Administrativo, junto a Secretaria de Administração e Finanças/Departamento de Compras/Divisão de Licitação e Contratos, a partir de 1º de junho de 2026.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a lotação anterior.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 29 DE JUNHO DE 2026.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

VILMARIZE BUFFON FRARON
Secretária de Saúde

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:CECC1BCD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 565 - NOMEIA A COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE.

PORTARIA Nº 565, DE 29 DE MAIO 2026

Nomeia a Comissão de Monitoramento e Avaliação da Secretaria de Saúde.

A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei.
CONSIDERANDO o Despacho nº 07 do Memorando Eletrônico n° 103/2025;
RESOLVE:
Art. 1º Designar os(as) servidores para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação com a finalidade de avaliar e monitorar a parceria celebrada com a Secretaria Municipal de Saúde e o Instituto de Assistência Social e Saúde São Rafael Chopinzinho/PR, mediante Termo de Fomento e Termo de Convênio.
Art. 2º A Comissão de Monitoramento e Avaliação será composta pelos seguintes membros:
I – Marcelli Cristina Cervo;
II – Ana Paula Bonissoni;
III – Giseli dos Santos Silva.
Art. 3º A Comissão de Monitoramento e Avaliação tem por finalidade o monitoramento do conjunto de parcerias, a proposição de aprimoramento dos procedimentos, a padronização de objetos, custos e indicadores e produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados, sendo de sua competência a avaliação e homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação dos projetos celebrados com a Secretaria Municipal de Saúde, provenientes da Lei de Diretrizes Orçamentárias, dando fiel cumprimento à Lei Federal nº 13.019/2014 e atualizações, ao Decreto Federal 8.726/2016 e ao Decreto Municipal nº 1.259, de 11 de novembro de 2025.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga e as disposições em contrário.

SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR, DE 29 DE MAIO DE 2026.

VILMARIZE BUFFON FRARON
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Herica Gabriele Pasqualotto
Código Identificador:1EFB9C76

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 570 - 2026 - DIARIAS LILIAN GEOVANA DE MORAES

PORTARIA Nº 570/2026
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 265/2025,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a Servidora Lilian Geovana Moraes, Auxiliar Administrativo, CPF nº 116.***.***-09, 02 (duas) diárias de viagem, no valor total de R$ 160,00, conforme Art. 11, § 1º, Anexo I, da Lei 3.908/2021, alterada pela Lei nº 4.028/2023, sem pernoite, nos dias 01 e 02 de junho de 2026, para Pato Branco - PR, para participar de Capacitação no Instituto de Identificação, a serviço da Administração Municipal.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PR, 29 DE MAIO DE 2026.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Neide Caldato
Código Identificador:954C3E5C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 571 - 2026 - REVOGA AS PORTARIAS Nº 500 E 501

PORTARIA Nº 571/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 265/2025,
RESOLVE:
Art. 1º - Revogar as Portarias nº 500 e 501/2026, que concedia 02 (duas diárias de viagem) aos servidores Géris Andrei Spadari e Alecson Piassa, para participar do Seminário Paranaense de boas práticas em RPPS, na data de 25 a 27 de maio de 2026, em Curitiba - PR.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PR, 29 DE MAIO DE 2026.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Neide Caldato
Código Identificador:9561C451

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ESCALA DE TRABALHO

ESCALA DE TRABALHO
DATA: 05/06/2026
HORÁRIO: 7:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00
LOCAL: UBS Central

1. ENFERMEIRA:
FRANCIELE CRISTINA ACCO GUZZO

2. TÉCNICAS DE ENFERMAGEM:
MÁRCIA SOUZA DE LIMA
RAFAELA DE OLIVEIRA
ANDRÉIA VANESSA DE LARA
ERNESTINA DE JESUS DE LIMA (MANHÃ)
TAIMARA LOPES KLIPSTEIN (TARDE)

3. MÉDICOS:
ADALGIZA BELUZZO
VANUZA BOTOLAN TOMAZINI
MARIA EDUARDA CRAVEIRO

4. FARMACÊUTICAS:
VINÍCIUS TOURINHO – FARMACÊUTICO
SIMONE APARECIDA FRIZON – AUXILIAR DE FARMÁCIA

5. SERVIÇOS GERAIS:
CLAUDETE APARECIDA FRARON
ELISABETE RECH DO NASCIMENTO

6. MOTORISTAS:
GLAUCO FELIPE DAVID
ADNILSON SCHWAMBACH
JOSÉ CARLOS ZUQUELLO
MAURO ANTONIO
RAFAEL GUARIENTI
EDEMAR LUIZ SCOPEL

Publicado por:
Lidiane Fortes
Código Identificador:DE44543F

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU

CÂMARA DE CRUZEIRO DO IGUAÇU
RESOLUÇÃO Nº 002/2026- LGPD

RESOLUÇÃO N. º 002/2026

Súmula: Institui a Política de Proteção de Dados Pessoais no âmbito da Câmara Municipal de Cruzeiro do Iguaçu/PR, em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CRUZEIRO DO IGUAÇU–ESTADO DO PARANÁ Aprovou, e eu, **Presidente da Câmara Municipal**, considerando o Art. 28 da Lei Orgânica Municipal, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica instituída a Política de Proteção de Dados Pessoais no âmbito da Câmara Municipal de Cruzeiro do Iguaçu, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

Art. 2º A Política de Proteção de Dados Pessoais tem por finalidade disciplinar o tratamento de dados pessoais realizado pela Câmara Municipal, visando garantir:

I – a proteção dos direitos fundamentais de liberdade, privacidade e livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural;

II – a transparência e segurança no tratamento das informações;

III – a observância dos princípios previstos na legislação aplicável;

IV – a adoção de medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas à proteção dos dados pessoais.

Art. 3º Para os fins desta Resolução, considera-se:

I – dado pessoal: informação relacionada à pessoa natural identificada ou identificável;

II – dado pessoal sensível: dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação sindical, dado referente à saúde, à vida sexual, dado genético ou biométrico;

III – tratamento: toda operação realizada com dados pessoais, tais como coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação;

IV – controlador: a Câmara Municipal de Cruzeiro do Iguaçu.

V – encarregado pelo tratamento de dados pessoais: pessoa indicada pela Presidência para atuar como canal de comunicação entre a Câmara Municipal, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD.

Art. 4º O tratamento de dados pessoais pela Câmara Municipal deverá observar a boa-fé e os princípios da:

I – finalidade;

II – adequação;

III – necessidade;

IV – livre acesso;

V – qualidade dos dados;

VI – transparência;

VII – segurança;

VIII – prevenção;

IX – não discriminação;

X – responsabilização e prestação de contas.

Art. 5º A Câmara Municipal adotará medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

Art. 6º A Presidência da Câmara Municipal designará, mediante Portaria, o Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais, nos termos do art. 41 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

Art. 7º Compete ao Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais:

I – aceitar reclamações e comunicações dos titulares de dados, prestando esclarecimentos e adotando providências;

II – receber comunicações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD;

III – orientar vereadores, servidores e colaboradores acerca das práticas relacionadas à proteção de dados pessoais;

IV – executar as demais atribuições determinadas pela Presidência da Câmara Municipal ou estabelecidas em normas complementares, nos termos do art. 41, §2º, inciso IV, da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais

Art. 8º O tratamento de dados pessoais deverá respeitar a publicidade e a transparência próprias da Administração Pública, observadas as hipóteses legais de sigilo e proteção de dados pessoais.

Art. 9º Os casos omissos serão regulamentados pela Mesa Diretora, observadas as disposições da legislação federal aplicável.

Art. 10 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Cruzeiro do Iguaçu, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis.

JULIANO MORELLI
Presidente

Publicado por:
Agda Kayane Nunes de Oliveira
Código Identificador:427FF899

CÂMARA DE CRUZEIRO DO IGUAÇU
RESOLUÇÃO Nº 003/2026- OUVIDORIA

RESOLUÇÃO Nº 003/2026

Súmula: Institui a Ouvidoria da Câmara Municipal de Cruzeiro do Iguaçu dispõe sobre o atendimento presencial e eletrônico ao cidadão, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CRUZEIRO DO IGUAÇU–ESTADO DO PARANÁ Aprovou, e **eu, Presidente da Câmara Municipal,** considerando o Art. 28 da Lei Orgânica Municipal, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica instituída a Ouvidoria da Câmara Municipal de Cruzeiro do Iguaçu, como unidade permanente de comunicação entre o Poder Legislativo Municipal e a sociedade, destinada ao recebimento, análise e encaminhamento de manifestações dos cidadãos.

Art. 2º A Ouvidoria tem por finalidade:

I – promover a participação do cidadão junto à Administração Pública Legislativa;

II – receber, analisar e encaminhar manifestações relativas aos serviços públicos prestados pela Câmara Municipal;

III – contribuir para a transparência, eficiência e aprimoramento da gestão pública;

IV – fortalecer os mecanismos de controle social e acesso à informação.

Art. 3º A Ouvidoria receberá as seguintes manifestações:

I – reclamações;

II – denúncias;

III – sugestões;

IV – elogios;

V – solicitações;

VI – pedidos de acesso à informação, observado o disposto na Lei de Acesso à Informação.

Art. 4º O atendimento da Ouvidoria será realizado:

I – presencialmente, na sede da Câmara Municipal;

II – por meio eletrônico, através de plataforma digital, e-mail institucional ou formulário eletrônico disponível no Portal da Transparência;

III – por telefone, quando disponibilizado.

Art. 5º A Câmara Municipal poderá utilizar a plataforma Fala.BR, da Controladoria-Geral da União, como canal oficial eletrônico de recebimento e tratamento das manifestações da Ouvidoria.

Art. 6º A Ouvidoria observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência, celeridade e proteção de dados pessoais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

Art. 7º Compete à Ouvidoria:

I – receber, registrar, analisar e encaminhar manifestações dos cidadãos aos setores competentes;

II – acompanhar as providências adotadas e responder ao usuário;

III – promover a mediação administrativa entre o cidadão e a Câmara Municipal;

IV – sugerir medidas de aperfeiçoamento da prestação dos serviços públicos;

V – elaborar relatórios estatísticos e gerenciais das manifestações recebidas;

VI – garantir o sigilo da identidade do manifestante, quando solicitado ou legalmente necessário.

Art. 8º As manifestações recebidas pela Ouvidoria deverão ser respondidas no prazo previsto na legislação vigente, observadas as disposições da Lei de Acesso à Informação e da Código de Defesa do Usuário do Serviço Público.

Art. 9º A Presidência da Câmara Municipal designará, mediante Portaria, servidor responsável pela Unidade de Ouvidoria e pela operacionalização dos canais de atendimento eletrônico.
Art. 10 O atendimento presencial da Ouvidoria ocorrerá durante o horário a ser fixado pela Presidência desta Câmara Municipal.
Art. 11 A Câmara Municipal manterá, em seu sítio eletrônico oficial:
I – acesso ao canal eletrônico da Ouvidoria;
II – informações sobre formas de atendimento;
III – legislação pertinente;
IV – relatórios estatísticos, observado o sigilo legal;
V – Carta de Serviços ao Usuário, quando aplicável.
Art. 12 Os casos omissos serão regulamentados pela Mesa Diretora.
Art. 13 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Cruzeiro do Iguaçu, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis.

JULIANO MORELLI
Presidente

Publicado por:
Agda Kayane Nunes de Oliveira
Código Identificador:63B9EB07

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
DECRETO 6507-2026

DECRETO Nº 6507/2026

Convoca a XIV Conferência de Saúde.

Jean Carlos Cardoso, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A:

Art. 1º - Convoca a XIV Conferência Municipal de Saúde, conforme Resolução nº 009/2026 é o Fórum máximo de deliberação da Política de Saúde, conforme dispõe a Lei Federal nº 8.142/90.

Art. 2º - Conforme decisão do Conselho Municipal de Saúde, **30/04/2026**, fica convocada a XIV Conferência de Saúde, ocorrerá no dia **03** de **julho** de **2026**, a partir das **7h30min** ate às **17h00**, tendo intervalo para o almoço.

Art. 3º - O tema central da Conferência será, **"Saúde, Democracia, Soberania e SUS": Cuidar do Povo é Cuidar do Brasil.**

Art. 4º - A Conferência de Saúde, será realizada no Clube de Idosos Nossa Senhora de Fátima, situado na Av. Iguaçu – Bairro Nossa Senhora da Saúde, na Cidade de Cruzeiro do Iguaçu.

Art. 5º - As Pré-Conferências serão realizadas em Foz do Chopim no Pavilhão da Igreja na data de 14 de maio às 18h00 e, em Cruzeiro do Iguaçu na data de 19 de maio no Centro Cultural às 18h00.

Art. 6º - Fica homologada a Resolução nº 009/2026 – CMS.

Art. 7º - A Conferência será realizada pelo Conselho Municipal de Saúde e pela Comissão Organizadora instituída pelo Conselho Municipal de Saúde.

Art. 8º - Será realizada uma Pré Conferência extraordinária dia **02/06/2026** às **13:30** horas, na Câmara de Vereadores de Cruzeiro do Iguaçu.

Art. 9º - Revogadas as disposições em contrário e, em especial o Decreto nº 6486/2026 de 06/05/2026, o presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu - Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis.

JEAN CARLOS CARDOSO
Prefeito Municipal

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

VILMAR POSSATO DUARTE
Assessor De Políticas Públicas E Responsável Pela Secretaria De Administração

Publicado por:
Maria de Lourdes Hetkoski Vieira
Código Identificador:0D5CF864

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
RESOLUÇÃO 010-2026

RESOLUÇÃO N° 10–2026 CMS
Cruzeiro do Iguaçu – PR, 28 de maio de 2026

Dispõe sobre a aprovação do Regimento Interno da Comissão organizadora da XIV Conferência Municipal de Saúde

O Conselho Municipal de Saúde de Cruzeiro de Iguaçu – PR – através de seu Presidente Sr. **ITAMAR ANTUNES** no uso das atribuições assim concedidas;
Considerando: a Resolução nº 453, de 10 de maio de 2012 a qual entre estas e outras providencias dispõem sobre a estrutura e organização do Conselho Municipal de Saúde;
Considerando: a Lei nº 8.880, de 19 de setembro de 1990 (Lei Orgânica da Saúde), que dispõem sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
Considerando: O disposto no art 30 da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que dispõe sobre a necessidade de construção ascendente e de compatibilização sistêmica dos instrumentos de planejamento da saúde;
Considerando: O Decreto nº 7.508, de 28 de julho de 2011, que regulamentam a lei nº 8,880/90 que dispõem sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e articulação Interfederativa;
Considerando: que é de responsabilidade do conselho a convocação e organização das Conferências de Saúde, propor sua convocação ordinária ou extraordinária e estruturar a comissão organizadora, submeter o respectivo regimento e programa ao Pleno do Conselho de Saúde correspondente, convocar a sociedade para a participação nas pré-conferências e conferências de saúde;
Resolve:
Art. 01. Através deste aprovar ao Regimento Interno da Comissão organizadora da XIV Conferência Municipal de Saúde do município de Cruzeiro do Iguaçu – PR; Lavrado em ata número.05/2026 e datada em 30/04/2026. O tema central a ser trabalhado é " Saúde, Democracia, Soberania e SUS: Cuidar do Povo é Cuidar do Brasil". Os eixos temáticos são: "I- Democracia, Saúde como direito e soberania nacional; II Financiamento adequado e suficiente; III Valorização do trabalho e da educação em saúde;"
Art 02. A Conferência será presidida pela Secretária Municipal de Saúde Fabiele Kreff Cardoso e coordenada pela Comissão Organizadora instituída pelo Conselho Municipal de Saúde lavrada em ata número 05/2026.
Art. 03. A XIV Conferencia Municipal de Saúde será realizada na data de 03 de julho (sexta feira), no Clube de Idosos, á partir das 07:30 horas até as 17:00 horas tendo intervalo para o almoço. O almoço será servido no local da conferencia para todos os participantes.
Art.04. As pré conferencias serão realizadas em Cruzeiro do Iguaçu na data de 19 de maio no Centro Cultural às 18:00h, em Foz do Chopim no Pavilhão da Igreja na data 20 de maio às 18:00h, e na data de 02 de junho ás 13:30 horas nas dependências da Câmera dos Vereadores;
Art.05. A comissão Organizadora terá a seguinte composição:
I. Presidente: Fabiele Kreff Cardoso
II. Coordenador Geral: Patricia Moresqui

III. Coordenador Adjunto: Loreni de Fátima de Almeida
IV.Secretária Executiva: Marcia de Miranda
V. Tesoureiro: Elizangela Berres
VI. Secretária de Credenciamento: Alessandra Damazio Freitas
VII. Secretária de Divulgação e comunicação: Joice Pacheco
VIII. Relatores: Carmine Piano dos Santos, Tatiane Bratti, Itamar Antunes, Bernadete Bernardo da Silva
Art.06. A Secretaria Municipal de Saúde dará todo o apoio necessário ao desenvolvimento das atividades da comissão;
Art.07. Registra-se, e publica-se;
Art. 08. Fica revogada as Resolução número 09-2026.

ITAMAR ANTUNES
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria de Lourdes Hetkoski Vieira
Código Identificador:6A3CFECD

SECRETARIA DE FINANCAS
ATA

ATA DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2026

EDITAL Nº 035/2026
OBJETO Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza de prédios públicos, limpeza urbana, varrição de ruas, limpeza de bocas de lobo, capinação, corte de grama, roçada, poda de arvores, plantio de flores, arvores, plantas e gramas, nas áreas públicas da sede município, distrito de foz do chopim e praia artificial de cruzeiro do Iguaçu.
DATA DA SESSÃO: 29/05/2026
HORÁRIO: 14h00min
Às quatorze horas do dia vinte e nove do mês de maio do ano dois mil e vinte e seis, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu, situada a Av. 13 de maio, 906, Centro, em Cruzeiro do Iguaçu - Estado do Paraná, realizou-se a sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação, apresentados em razão do certame licitatório na modalidade Pregão Presencial em referência. Presentes a Pregoeira, Kelli Moresqui bem como os componentes da equipe de apoio, Tatiane Aparecida do Prado Gulhak, Sirlei da Rocha, Cristiano Santos, e apoio técnico João Antônio Lebkuchen Crestani Chefe do Departamento de Engenharia e Arquitetura que esta subscreve. Retiraram o Edital as sociedades empresárias licitantes, conforme descrito abaixo:
SOCIEDADE EMPRESÁRIA / CREDENCIADA
NILTON ZEZO OBERGEN LTDA CNPJ:64.062.178/000140

Dando início a sessão, a Pregoeira recebeu a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, bem como os envelopes contendo a proposta de preços e a documentação de habilitação das empresas. A empresa cumpriu com os requisitos do edital e foi credenciada. Em seguida, o Pregoeiro abriu o envelope contendo a proposta de preços passou ao crivo do licitante os quais não manifestaram intenção de recurso.

PROPOSTA ESCRITA NO LOTE 01	
Sociedade empresária Licitante	**Valor Total Proposto (R$)**
NILTON ZEZO OBERGEN LTDA	R$:957.600,00

Submetida a proposta de preços ao crivo dos representantes das licitantes e da comissão, nenhuma falha foi observada em relação às mesmas. Em continuidade ao certame, abriu-se a fase de lances verbais e de negociação direta com o licitante conforme os critérios estabelecidos no Edital.

MAPA DOS LANCES

LOTE 01			
Licitante	**Proposta**	**Licitante**	**1 Rodada**
NILTON ZEZO OBERGEN LTDA	R$:957.600,00	NILTON ZEZO OBERGEN LTDA	R$:954.000,00

Ato contínuo procedeu-se a abertura do envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que ofertou o menor preço por lote, após a apreciação dos documentos, a comissão observou que a empresa NILTON ZEZO OBERGEN LTDA cumpriu com as exigências do edital quanto à habilitação. Em razão disso, A Pregoeira concedeu o prazo de 08 (oito) horas uteis para apresentação de planilha de custos ajustada ao valor final do lance de R$: R$:954.000,00 (novecentos e cinquenta e quatro mil reais). Consultado o representante da licitante, não houve manifestação de intenção de recurso. O valor proposto esta inferior ao valor máximo estipulado para o lote do certame. Nada mais havendo a relatar, deu-se por encerrada a reunião as catorze horas e vinte e dois minutos. Eu Tatiane Aparecida do Prado Gulhak _____ lavrei o presente registro de acontecimentos que, após lido e achado conforme, segue assinado pela Pregoeira, equipe de apoio e pelos representantes que permaneceram até a lavratura do mesmo.

KELLI MORESQUI –
Pregoeira

SIRLEI DA ROCHA –
Equipe de Apoi

TATIANE APARECIDA DO PRADO GULHAK –
Equipe de Apoio

NILTON ZEZO OBERGEN LTDA

JOÃO ANTÔNIO LEBKUCHEN CRESTANI

CRISTIANO SANTOS

Publicado por:
Tatiane Aparecida do Prado Gulhak
Código Identificador:32D5B9A1

SECRETARIA DE FINANCAS
AVISO P90039-2026

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 90039-2026 – UASG **985473**

EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)
A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu/PR. torna público que fará realizar no local e data abaixo, licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, de acordo com as condições particulares do Edital, Decretos Municipais nº5581/2024,5584/2024, os artigos 42, 43, 44, 45, e 46 da LC-123/2006 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, suas alterações e demais normas em vigor que regem a matéria para Registro de Preços visando a eventual e futura aquisição de materiais de armarinho, tecidos, aviamentos, itens de organização e embalagens, para atender as necessidades das oficinas e cursos da Secretaria de Assistência Social do Município de Cruzeiro do Iguaçu/PR.

DATA E HORA DE ABERTURA: 15 de junho de 2026 às 08h00min.
CRITÉRIOS DE JULGAMENTO: Menor Preço global por item.
LOCAL: www.gov.br/compras/pt-br

Edital na íntegra à disposição dos interessados: O Edital e seus anexos podem ser obtidos na sede da Prefeitura, nos dias úteis das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, ou através: No Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) com endereço eletrônico: https://pncp.gov.br/app/editais?q=CRUZEIRO%20DO%20IGUA%C3%87U&status=todos &pagina=1
No site oficial do Município com endereço eletrônico:**www.cruzeirodoiguacu.pr.gov.br** (licitações); e na plataforma de Pregão
com endereço eletrônico **www.gov.br/compras/pt-br**.

Informações complementares através do telefone (46) 3191-1330.

Cruzeiro do Iguaçu, 29 de maio de 2026.

JEAN CARLOS CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelli Moresqui
Código Identificador:71D500B5

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DPTO DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

Município de Enéas Marques
Extrato do Termo de Acordo nº1/2026 – Processo Digital nº 440/2026
Partes: Município de Enéas Marques e
Marisa Helena Cossa
Objeto: O presente Termo de Acordo Extrajudicial tem por objeto a composição consensual da pretensão indenizatória formulada pela INDENIZADA em decorrência de danos materiais sofridos em acidente de transito envolvendo veículo integrante da frota pública municipal, nos termos e limites estabelecidos neste instrumento.
Valor: R$ 4.947,53 (QUATRO MIL, NOVECENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E CINQUENTA E TRÊS CENTAVOS.)
Vigência: 20 dias uteis
Data da assinatura: 29.05.2026
Foro: Comarca de Francisco Beltrão/ PR

Enéas Marques, em 29 de maio de 2026

EDSON LUPATINI MARISA HELENA COSSA
Prefeito Municipal Indenizada

Publicado por:
Sandra Maria Cataneo
Código Identificador:62E5DA04

SETOR DE PESSOAL
EXONERA DAIANE

PORTARIA Nº 4201/2026

SÚMULA - Exonera a pedido a servidora DAIANE ALVES DE OLIVEIRA VEIGA, e dá outras providências.

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Complementar nº 106/2023 de 24/10/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido a servidora **DAIANE ALVES DE OLIVEIRA VEIGA**, portadora do RG nº 7.312.082 SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 026.131.110-70, do cargo de **PROFESSOR EDUCACAO BASICA – PSS** a partir de 29/05/2026, agradecendo aos relevantes serviços prestados a esta municipalidade.

Art. 2º Revogando disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO DE ENÉAS MARQUES/PR
EM 29 DE MAIO DE 2026.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evelin Nurmberg
Código Identificador:3AA0E136

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 12/2026

PROCESSO LICITATÓRIO
53/2026

PREGÃO ELETRÔNICO
12/2026

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE FÊNIX

OBJETO
AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 412.175,12 (quatrocentos e doze mil, cento e setenta e cinco reais e doze centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia 10/06/2026 às 09h (horário de Brasília)

Critério de Julgamento
Menor preço por item

Modo de disputa
Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
A presente licitação é EXCLUSIVA para Microempresas (ME) e Pequenas Empresas (EPP) e equiparadas, conforme disposição da Lei nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.

DATA
29/05/2026

Publicado por:
Nilson Cristiano Meira Aleixo
Código Identificador:E51144FD

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
198/2026

PORTARIA Nº 198/2026-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar na data de 01 de junho 2026, **ANA PAULA ZAKI BIFF**, do Cargo em Comissão de **Secretário Municipal de Administração por substituição transitória,** nos termos do Acordão nº 394/20 – Tribunal Pleno do TCE – PR, a partir de 02 de outubro de 2025, tendo em vista que a Secretária de Administração Eloine Laiane de Campos estará de licença maternidade, vez que a parturiente ou puérpera é detentora de estabilidade provisória (Prejulgado nº 25 – TC).
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 29 de maio de 2026.

EURIPEDES MOLINA TASCA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Candido Russi
Código Identificador:C6A8BD42

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
199/2026

PORTARIA Nº 199/2026-RH

Sumula: Nomeia em Estágio Probatório, Servidor (a). Público, tendo em vista a habilitação em Concurso Público e respectiva convocação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, ***Senhor Eurípedes Molina Tasca Junior,*** *no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em especial o contido na Lei Municipal nº 19/2023 de 26 de setembro de 2023.*

RESOLVE:

Art. 1º - *Fica nomeada, em Estágio Probatório, tendo em vista a habilitação no Concurso Público Municipal aberto pelo Edital 01/2024, e respectiva convocação feita pelo Edital 10/2026 de 18 maio de 2026,* ***LETICIA DE OLIVEIRA SCHUWINGEL,*** *no cargo de* ***Professor de Educação Infantil,*** *com 40 horas semanais, a partir de 01 de junho de 2026.*
Art. 2º - *Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

Art. 3º - *Revogam-se as disposições em contrário.*

Fênix, 29 de maio de 2026.

EURIPEDES MOLINA TASCA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Candido Russi
Código Identificador:44762E00

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
200/2026

PORTARIA Nº 200/2026-RH

Sumula: Nomeia em Estágio Probatório, Servidor (a). Público, tendo em vista a habilitação em Concurso Público e respectiva convocação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, ***Senhor Eurípedes Molina Tasca Junior,*** *no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em especial o contido na Lei Municipal nº 19/2023 de 26 de setembro de 2023.*

RESOLVE:

Art. 1º - *Fica nomeada, em Estágio Probatório, tendo em vista a habilitação no Concurso Público Municipal aberto pelo Edital 01/2024, e respectiva convocação feita pelo Edital 10/2026 de 18 maio de 2026,* ***ADRIANA BARBOSA ARAUJO COSTA,*** *no cargo de* ***Auxiliar de Secretaria,*** *com 40 horas semanais, a partir de 01 de junho de 2026.*
Art. 2º - *Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

Art. 3º - *Revogam-se as disposições em contrário.*

Fênix, 29 de maio de 2026.

EURIPEDES MOLINA TASCA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Candido Russi
Código Identificador:08F96A22

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
201/2026

PORTARIA Nº 201/2026-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar na data 01 de junho de 2026, a portaria 368/2025 de Designação da servidora, **CARMICHERIA TEIXEIRA TASCA SANDI**, do Cargo em Comissão de **Secretário Municipal de Compras**.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 29 de maio de 2026.

EURIPEDES MOLINA TASCA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Candido Russi
Código Identificador:D1966460

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
202/2026

PORTARIA Nº 202/2026-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º -Exonerar a pedido na data de 01 de junho de 2026**, CARMICHERIA TEIXEIRA TASCA SANDI,** do cargo de **Professor Regente,** do quadro de servidores efetivos do Município.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 29 de maio de 2026.

EURIPEDES MOLINA TASCA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Candido Russi
Código Identificador:745A40C2

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
203/2026

PORTARIA Nº 203/2026-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear na data de 01 de junho de 2026, conforme a Lei Municipal nº 23/2025, **GIOVANA ANTONIELE DA SILVA**, para exercer o Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Administração.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 29 de maio de 2026.

EURIPEDES MOLINA TASCA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Candido Russi
Código Identificador:3AFE1F54

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
204/2026

PORTARIA Nº 204/2026-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear na data de 02 de junho de 2026.conforme os Termos da Lei Municipal nº 23/2025, **ANA PAULA ZAKI BIFF**, para exercer o Cargo em Comissão de **Secretário Municipal de Administração.**
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 29 de maio de 2026.

EURIPEDES MOLINA TASCA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Candido Russi
Código Identificador:4F25EBF4

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
205/2026

PORTARIA Nº 205/2026-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a (o) servidor (a) **FABIANA PEREIRA RAMOS,** 30 (Trinta) dias de **Férias** a que faz jus, referente ao período de trabalho compreendido de 02/06/2025 a 01/06/2026 a ser usufruída de 02 de junho a 01 de julho de 2026

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 29 de maio de 2026.

EURIPEDES MOLINA TASCA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Candido Russi
Código Identificador:7EE9E255

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
206/2026

PORTARIA Nº 206/2026-RH

Sumula: Nomeia em Estágio Probatório, Servidor (a). Público, tendo em vista a habilitação em Concurso Público e respectiva convocação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, ***Senhor Eurípedes Molina Tasca Junior,*** *no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em especial o contido na Lei Municipal nº 19/2023 de 26 de setembro de 2023.*

RESOLVE:

Art. 1º - *Fica nomeada, em Estágio Probatório, tendo em vista a habilitação no Concurso Público Municipal aberto pelo Edital 01/2024, e respectiva convocação feita pelo Edital 10/2026 de 18 maio de 2026,* ***CARMICHERIA TEIXEIRA TASCA SANDI,*** *no cargo de* ***Professor de Educação Infantil,*** *com 40 horas semanais, a partir de 02 de junho de 2026.*
Art. 2º - *Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

Art. 3º *- Revogam-se as disposições em contrário.*

Fênix, 29 de maio de 2026.

EURIPEDES MOLINA TASCA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Candido Russi
Código Identificador:5141E763

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
207/2026

PORTARIA Nº 207/2026-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar na data de 02 de junho de 2026, conforme a Lei Municipal nº 23/2025, **CARMICHERIA TEIXEIRA TASCA SANDI**, para exercer o Cargo em Comissão de **Secretário Municipal de Compras**.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 29 de maio de 2026.

EURIPEDES MOLINA TASCA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Candido Russi
Código Identificador:6C75D060

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
208/2026

PORTARIA Nº 208/2026-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a (o) servidor (a) **CAROLINE THAIS REZENDE DA SILVA,** 30 (Trinta) dias de **Férias** a que faz jus, referente ao período de trabalho compreendido de 03/06/2025 a 02/06/2026 a ser usufruída de 03 de junho a 02 de julho de 2026

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 29 de maio de 2026.

EURIPEDES MOLINA TASCA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Candido Russi
Código Identificador:1EFEADCB

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO CONTABILIDADE
DECRETO Nº 56/2026

DECRETO Nº 56/2026

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Municipal nº 1173/2025 de 25.11.2025 e dá outras providências.

Clodoaldo Aparecido Rigieri, Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei acima:

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto no PPA, LDO e Orçamento Municipal Vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de até 61.000,00 (sessenta e um reais) nas seguintes dotações:

07.000.00.000.0000.0.000	**- DEPARTAMENTO DE SAUDE**		
07.001.00.000.0000.0.000	- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
07.001.10.301.0007.2.705	- MANTER UBS SAÚDE DA FAMÍLIA		
3.1.90.13.00.00	- Contribuições Patronais		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	7.700,00
07.001.10.301.0007.2.724	- MANTER UNIDADE 24 HORAS		
3.1.90.11.00.00	- Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
01303	- Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)	R$	27.300,00
3.1.90.13.00.00	- Contribuições Patronais		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	2.600,00
01303	- Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)	R$	1.700,00
08.000.00.000.0000.0.000	- DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
08.001.00.000.0000.0.000	- DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
08.001.12.361.0010.2.807	- MANTER O ENSINO FUNDAMENTAL		
3.1.90.13.00.00	- Contribuições Patronais		
01103	- 10% Sobre Transferência Constitucionais FUNDEB	R$	10.700,00
3.1.90.16.00.00	- Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil		
01103	- Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R$	5.800,00
13.000.00.000.0000.0.000	**- DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**		
13.001.00.000.0000.0.000	- DIVISÃO DE ASSITÊNCIA SOCIAL		
13.001.08.244.0008.2.131	- MANTER A ASSISTÊNCIA SOCIAL		
3.1.90.94.00.00	- Indenizações e Restituições Trabalhistas		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	5.200,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇAO		**R$**	**61.000,00**

Art. 2º - A Cobertura do Crédito de que trata o Artigo 1º far-se-á mediante ao cancelamento parcial das seguintes dotações:

03.000.00.000.0000.0.000	**- DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**		
03.001.00.000.0000.0.000	- SECRETARIA		
03.001.04.122.0003.2.301	- MANTER OS SERV. DA ADMINISTRAÇÃO GERAL		
3.1.90.11.00.00 – 38	- Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	15.500,00
08.000.00.000.0000.0.000	- DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
08.001.00.000.0000.0.000	- DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
08.001.12.361.0010.2.807	- MANTER O ENSINO FUNDAMENTAL		
3.3.90.30.00.00 - 409	- Material de Consumo		
01103	- 10% Sobre Transferência Constitucionais FUNDEB	R$	16.500,00
07.000.00.000.0000.0.000	**- DEPARTAMENTO DE SAUDE**		
07.001.00.000.0000.0.000	- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
07.001.10.301.0007.2.701	- MANTER A DIRETORIA DA SAÚDE		
3.1.90.11.00.00 – 193	- Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	29.000,00
01303	- Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)		
TOTAL DA SUPLEMENTAÇAO		**R$**	**61.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Nossa Senhora das Graças, 29 de maio de 2026.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito do Município

Publicado por:
Rodrigo Vialli da Reissureicao
Código Identificador:C82B4A90

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2026

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2026. O Município de Nossa Senhora das Graças/PR torna público a republicação do Pregão Eletrônico nº 23/2026, tipo menor preço global, em razão de alterações promovidas no edital após análise de impugnação. Objeto: Contratação de empresa especializada para gerenciamento, coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde e resíduos provenientes de exumações, incluindo elaboração e acompanhamento do PGRSS. Recebimento das propostas: de 02/06/2026 às 08h30min até 17/06/2026 às 08h30min, pela BNC (www.bnc.org.br). Sessão pública: 17/06/2026 às 09h00min. Valor estimado: R$ 36.084,00. Edital republicado disponível no PNCP, site do Município e BNC. Informações: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br**. | (44) 99137-8221.**

Nossa Senhora das Graças, 28/05/2026.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI –
Prefeito Municipal**.**

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:4B777855

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 344/2026

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de Licença Prêmio à Servidora Pública Municipal, abaixo relacionada:

- Tayane Naiara Alves Rodrigues da Silva, matrícula nº 974 – Referentes ao exercício: 2020/2025. Conforme dispõe o Artigo nº 113-A da Lei Municipal nº 323/94, de 31 de dezembro de 1994. Cuja a Licença será concedida no período de: 01/06/2026 à 30/06/2026.

Ficando 60 (sessenta) dias de Licença a desfrutar posteriormente.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Aos 29 dias do mês de Maio do ano de 2026.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Paula de Lima
Código Identificador:F9A3E1FC

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 345/2026

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIOS DECORRENTES DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente com

fundamento no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 722/2014, e no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº02/2025,

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais desenvolvidos no âmbito da Administração Municipal;

CONSIDERANDO que o contrato administrativo firmado com a servidora temporária encontra-se vigente na presente data;

CONSIDERANDO a previsão expressa no item 15.2 do Edital nº 02/2025, que autoriza a prorrogação dos contratos por uma única vez, por igual período, desde que devidamente justificada a necessidade do serviço;

CONSIDERANDO o caráter excepcional e temporário das contratações, bem como o interesse público na manutenção dos serviços prestados;

CONSIDERANDO a necessidade de evitar a descontinuidade administrativa e prejuízos à população;

CONSIDERANDO a adoção de providências administrativas para abertura de novo Processo Seletivo Simplificado;

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado, por uma única vez e por igual período, o contrato administrativo do servidor temporário abaixo relacionado, firmados com base no Processo Seletivo Simplificado nº 02/2025:

- Cleiton de Santi Martins – Analista Ambiental - PSS

Art. 2º A prorrogação de que trata este ato terá início em 02 de Junho de 2026 e término em 02 de Junho de 2027, respeitado o limite máximo estabelecido no edital e na legislação vigente.

Art. 3º A presente prorrogação possui caráter excepcional e fundamenta-se exclusivamente na necessidade temporária de excepcional interesse público, não gerando qualquer direito à efetivação ou estabilidade.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças
Em 29 de Maio de 2026.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Paula de Lima
Código Identificador:77F011EF

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

CAMARA DE VEREADORES
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA 03/20026

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº. 03/2026 – UASG 932858
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 07/2026

A Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D'Oeste-PR, avisa aos interessados que está aberto prazo para envio de propostas para o Processo de Dispensa de Licitação, tipo menor preço por item que tem por objeto a**"*Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de gêneros alimentícios, materiais de limpeza, higiene, utensílios de copa e cozinha, além de água mineral e recarga de gás GLP, visando atender às necessidades da Câmara de Vereadores e seus Departamentos*".**

Recebimento das propostas a partir de 01 de junho de 2026 (segunda-feira) às **23h59min59seg do dia 03 de junho de 2026 (quarta-feira)**.

Edital na íntegra à disposição dos interessados: no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) e no site oficial da Câmara de Vereadores com endereço eletrônico **https://www.camarasjo.pr.gov.br/licitacoes**.

Informações complementares através do e-mail **leandrojacobs@camarasjo.pr.gov.br**

ROSANE FÁTIMA LOTTI
Presidente da Câmara de Vereadores

Publicado por:
Leandro Pagliari Jacobs
Código Identificador:72CC2325

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90033/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90033/2026 – UASG 926478

O Município de São Jorge D'Oeste-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 17/06/2026 até as **08h00**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item que tem por objeto **Contratação de empresa especializada para o recebimento, triagem, descaracterização, processamento, tratamento e destinação final ambientalmente licenciada de resíduos sólidos urbanos (orgânicos, recicláveis, não recicláveis e não tóxicos) e de resíduos sólidos inservíveis volumosos Classe II (não perigosos). A operação compreende a recepção dos resíduos em local devidamente regularizado e licenciado, sendo que a coleta e o translado ficarão sob responsabilidade direta do Município de São Jorge D'Oeste/PR, conforme especificações deste Termo de Referência.** Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **08h00 do dia 17 de junho de 2026,** no endereço eletrônico: **www.gov.br/compras/pt-br**.

Edital na íntegra à disposição dos interessados: no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP); no site oficial do Município com endereço eletrônico www.pmsjorge.pr.gov.br (licitações); e na plataforma de Pregão com endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br.

Informações complementares através do telefone (46) 3534-8050.

São Jorge D'Oeste-PR, 29/05/2026.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:05FF6688

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATAS 79 A 85/2026

PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 22/2026
O Município de São Jorge D´Oeste/Pr, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 94 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º nº 3927/2023, torna público o(a)**Registro de Preços, objetivando a futura e eventual aquisição de leites e dietas com fórmulas especiais, para atender pacientes, mediante prescrições médicas e em conformidade com o protocolo regional de terapias nutricionais, e com entrega fracionada pela necessidade da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Jorge D'Oeste/PR**, através da Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Eletrônico n.º**22/2026**, com prazo de execução/vigência de 12 (doze) meses.

Ata nº	Empresa Detentora	CNPJ Nº.	Valor R$
79/2026	CENTER NUTRI OESTE COMERCIO DE PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA	25.452.163/0001-36	36.570,00

80/2026	CLARA NUTRI LTDA	60.857.270/0001-45	22.950,00
81/2026	EFFRA IN HUB DE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	54.388.779/0001-93	33.810,00
82/2026	NUTRI LIFE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	51.879.256/0001-51	5.000,00
83/2026	RCA MATERIAS MÉDICOS LTDA	20.740.209/0001-07	24.387,50
84/2026	VACCARIN & ALFF LTDA	18.574.431/0001-27	47.280,00
85/2026	VTR COMERCIAL LTDA	52.932.346/0001-21	11.378,00

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico http://pmsjorge.com.br

São Jorge D" Oeste/Pr, 29/05/2026 –

GELSON COELHO DO ROSÁRIO –
Prefeito.

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:8BED538B

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 080/2026, DE 29 DE MAIO DE 2026.

DECRETO Nº. 080/2026, DE 29 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento anual de 2026.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com a Lei Municipal nº. 1.689, de 28 de maio de 2026, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Anual de 2026, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 148.000,00 (cento e quarenta e oito mil reais), nas dotações que seguem:

CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR:

Órgão: 06.00 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 06.02 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Sub-função: 301 – Atenção Básica
Programa: 11 – Saudade do Iguaçu Com Mais Saúde
Ação: 2.009 – Serviços de Atenção Básica em Saúde
Fonte: 2973– Custeio dos Serviços da Atenção Primária a Saúde - Superávit
Despesa: 339034 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização
Valor em R$: 26.000,00

Órgão: 09.00 - Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade: 09.02 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 08 – Assistência Social
Sub-função: 245 – Serviços Socioassistenciais
Programa: 13 - Saudade do Iguaçú Com Mais Direitos
Ação: 2.041 – Proteção Social Básica e Serviços Socioassistenciais
Fonte: 20000 – Recursos Ordinários (Livres) - Superávit
Despesa: 339034 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização
Valor em R$: 22.000,00

Órgão: 08.00 - Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Unidade: 08.01 - Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Função: 26 – Transporte
Sub-função: 782 – Transporte Rodoviário
Programa: 20 – Saudade do Iguaçu Com Mais Direitos
Ação: 2.021 – Manutenção e Conservação de Estradas e Vias
Fonte: 20504 – Outros Royalties e Compensações Financeiras - Superávit
Despesa: 339030 – Material de Consumo
Valor em R$: 50.000,00

Órgão: 07.00 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Unidade: 07.01 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Função: 20 – Agricultura
Sub-função: 608 – Promoção da Produção Agropecuária
Programa: 15 – Saudade do Iguaçu Com Mais Agricultura
Ação: 2.014 – Apoio a Produção Agropecuária
Fonte: 20504 – Outros Royalties e Compensações Financeiras - Superávit
Despesa: 339030 – Material de Consumo
Valor em R$: 50.000,00

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR R$ 148.000,00.

Art. 2º - Como recursos para a abertura dos créditos previstos no artigo anterior, o Executivo Municipal utilizar-se-á do superávit financeiro do exercício de 2025, conforme definido no art. 43, § 1º, I, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, e a seguir especificado:

SUPERÁVIT FINANCEIRO DE 2025:

Fonte de Recurso: 20000 – Recursoso Ordinários (Livres) - Superávit
Valor do Superávit Financeiro R$: 22.000,00

Fonte de Recurso: 973 – Custeio dos Serviços da Atenção Primária a Saúde
Valor do Superávit Financeiro R$: 26.000,00

Fonte de Recurso: 504 – Outros Royalties e Compensações Financeiras
Valor do Superávit Financeiro R$: 100.000,00

TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO R$ 148.000,00.

Art. 3º - Ficam atualizados os valores de custo financeiro/meta fiscal dos programas e ações de governo previstos na Lei Municipal nº. 1.645/2025, de 14 de outubro de 2025 (Plano Plurianual 2026/2029), de acordo com as alterações orçamentárias demonstradas na presente lei.

Art. 4º - Ficam atualizados os valores de custo financeiro/meta fiscal dos programas e ações de governo previstos na Lei Municipal nº. 1.646/2025, de 17 de outubro de 2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2026), de acordo com as alterações orçamentárias demonstradas na presente lei.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, 29 de maio de 2026.

ROGERIO GALLINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:9ECC27AB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DISTRATO AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 40/2026 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 9/2026 - PMSI

TERMO DE RESCISÃO PARCIAL DO CONTRATO
DISTRATO AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 40/2026-PMSI

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 138, inciso II.

DISPENSA POR LIMITE Nº 9/2026-PMSI
ART. 75, INCISO II, DA LEI N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021
ID Contrato: 93/2026
Processo: 39/2026

Homologado em: 08/05/2026
Processo 1Doc: 1.413/2026
CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob o nº 95.585.477/0001-92, com sede administrativa na Rua Frei Vito Berscheid, nº 708, centro, Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito, Sr. **ROGERIO GALLINA**, brasileiro, residente e domiciliado neste Município de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, portador da Carteira de Identidade nº 4.675.022-5 SESP/PR e do CPF/MF nº 788.204.059-20, de ora em diante denominado CONTRATANTE.
CONTRATADA: ANDREA DE MOURA LTDA, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 40.318.138/0001-58, com sede na Rua Luiz Favretto, nº 135, Apto 301, Bairro La Salle, Pato Branco – PR, CEP: 85505-150, e-mail: malu.andrea@gmail.com, telefone: 46 99110 -0267, representada pela Sra. ANDREA DE MOURA, portadora do RG sob nº 79838241 e CPF nº 028.240.499-60, residente e domiciliada na Rua Clarice Soares Cerqueira, nº 1000, Bairro: Amadori, Pato Branco – PR, CEP: 85502-230.
As partes acima qualificadas, por mútuo e livre acordo, resolvem celebrar o presente Termo de Rescisão Amigável, com fundamento no art. 138, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo tem por objeto a rescisão amigável do Contrato Administrativo nº 40/2026-PMSI, firmado em 08/05/2026, que tem como objeto a contratação de empresa para realização de apresentação teatral educativa voltada aos alunos da rede municipal e estadual de ensino, em alusão à campanha Maio Laranja, que visa à conscientização e ao combate ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes.
1.2. A rescisão operará seus efeitos a partir da data de assinatura deste instrumento.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA
2.1. A rescisão amigável ocorre por conveniência da Administração Pública, tendo em vista que a Secretaria Municipal de Assistência ficou insatisfeita com a qualidade da apresentação e solicitou que não há mais interesse na continuidade.
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E DOS SALDOS FINANCEIROS
As partes declaram que a presente rescisão se dá sem a incidência de multas rescisórias ou ônus de qualquer natureza para ambas as partes.
A CONTRATANTE reconhece como devido à CONTRATADA o valor de **R$ 5.299,66** (cinco mil duzentos e noventa e nove reais e sessenta e seis centavos), referente aos serviços prestados até a presente data, cujo pagamento será realizado mediante apresentação da nota fiscal correspondente e atesto da fiscalização.
CLÁUSULA QUARTA - DA QUITAÇÃO
4.1. Por força deste Termo de Rescisão, as partes dão por terminado o contrato original, conferindo, neste ato, ampla, geral e irrestrita quitação, para nada mais reclamarem uma da outra, seja a que título for, judicial ou extrajudicialmente, com relação aos direitos e obrigações decorrentes do contrato ora rescindido.
CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
5.1. Caberá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste Termo no Diário Oficial, conforme exigência legal.
CLÁUSULA SEXTA - DO FORO
6.1. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste termo, as partes elegem o foro da comarca da cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim justas e acordadas, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma.

Saudade do Iguaçu, PR, 28 de maio de 2026.

ROGÉRIO GALLINA
Representante da Contratante

ANDREA DE MOURA
Representante da Contratada

Publicado por:
Roberto José Kwapis
Código Identificador:84ED4049

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 151 2026

PORTARIA Nº 151/2026, de 29 de maio de 2026.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,
CONSIDERANDO a solicitação constante no protocolo nº 445/2026, tramitado no sistema de protocolo digital,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER a servidora **GLEISE APARECIDA BRAGA PELIZZARI FORMIGHEIRI**, matrícula funcional nº 669-6, **LICENÇA ESPECIAL** de acordo com o Art. 128 da Lei nº 376 de 06 de dezembro de 2006, por 03 (três) meses, com início em 01 de junho de 2026 e término em 29 de agosto de 2026.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, 29 de maio de 2026

ROGERIO GALLINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:5185ECC0

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO 81/2026, DE 29 DE MAIO DE 2026.

DECRETO 81/2026, DE 29 DE MAIO DE 2026.

Designa os membros do conselho de alimentação escolar –CAE. O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art.1º ficam nomeados os membros abaixo relacionados para comporem o Conselho Municipal de Alimentação Escolar, órgão colegiado de caráter fiscalizador, permanente, deliberativo e de assessoramento encarregado do controle e fiscalização da aplicação de recursos destinados à aquisição da alimentação escolar, conforme determina a Lei nº 11.947 de 16/06/2009 e Resolução CD/FNDE nº 06 de 08 de maio de 2020.

Representante do Poder Executivo:
Titular: Tiago de Souza - CPF 048.673.349-10
Suplente: Eberson Antônio Moreno - CPF 083.632.389-02

Representante dos Profissionais da Educação Pública Municipal:
Titular: Luciandra Confortin Zamarchi - CPF 028.726.009-73
Suplente: Débora Duarte - CPF 073.269.339-01

Titular: Denise Adriana Flores Ferreira - CPF 028.726.009-73
Suplente: Marciele Rissardi Lazare - CPF 033.672.479-95

Representante de Pais de Alunos das Escolas Públicas Municipais:
Titular: Veridiane Alves Antunes - CPF 092.666.699-11
Suplente: Ariel Fernanda Fiorentin - CPF 048.783.599-94

Titular: Marisa Aparecida da Silva - CPF 081.686.769-04
Suplente: Tauan Rossoni de Ramos - CPF 106.030.889-45

Representantes da Sociedade Civil:
Titular: Letícia Zanella - CPF 082.689.769-00
Suplente: Sandro Marcos Brandielli da Silva - CPF 982.049.209-20

Titular: Ivanea Klipp - CPF 028.868.079-07
Suplente: Lucimara Corbari - CPF 031.473.599-21

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 082/2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, em 26 de maio de 2026.

ROGÉRIO GALLINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilmara Dalla Riva
Código Identificador:FCA85787

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRONICA Nº 49/2026

Extrato de publicação

DISPENSA ELETRÔNICA - 49/2026
Nº PROC. ADM. 147/2026

Extrato de publicação gerado automaticamente pelo sistema BLLCOMPRAS torna público para conhecimento dos interessados que o órgão MUNICIPIO DE ABATIA, de acordo com a regulamentação realizará DISPENSA ELETRÔNICA sendo conduzido por ROSANGELA MARIA DE OLIVEIRA MARTINS e tendo como autoridade SONIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES.

PUBLICAÇÃO: 29/05/2026 09:17
INÍCIO REC. PROPOSTA: 29/05/2026 13:00
FIM REC. PROPOSTA: 09/06/2026 08:00
INÍCIO DISPUTA: 09/06/2026 08:30
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
EXCLUSIVO ME: NÃO
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 1.143,5900

OBJETO DO PROCESSO
Aquisição de uma mangueira de borracha para água, de 20 metros, 1 polegada, pressão 800 libras, estrutura 2 lonas reforçadas, resistentes à abrasão, pressão e intemperes, e um esguicho regulável modelo mangotinho, corpo e bocal em latão, engate 1, pressão serviço 14kgf/cm², pressão teste 21kgf/cm², vazão 63 GPM a 100 PSI, para uso em caminhão-pipa Mercedes-Bens Atego 1419, destinados ao Setor de Obras, Viação e Urbanismo.

Para demais informações contato via e-mail: gabinete@abatia.pr.gov.br, telefone: 4335561222 ou acesso pelo link: https://bllcompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5DeZykc0lsrfA%2Fj4BVvwwV517Z9Yz5fuK0ke8vPxXUdRk3g8WRqYLV20Gt%2FDBEn%2F3H8X5FIb9eLdhbXSfEOOdqmgyzsjMrhqVDy5jZOqpuEiM%3D

_____

ROSANGELA MARIA DE OLIVEIRA MARTINS

ABATIÁ-PR - 29/05/2026

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:DF4FECB8

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRONICA Nº 50/2026

Extrato de publicação

DISPENSA ELETRÔNICA - 50/2026
Nº PROC. ADM. 161/2026; 163/2026; 164/2026

Extrato de publicação gerado automaticamente pelo sistema BLLCOMPRAS torna público para conhecimento dos interessados que o órgão MUNICIPIO DE ABATIA, de acordo com a regulamentação realizará DISPENSA ELETRÔNICA sendo conduzido por ROSANGELA MARIA DE OLIVEIRA MARTINS e tendo como autoridade SONIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES.

PUBLICAÇÃO: 29/05/2026 11:13
INÍCIO REC. PROPOSTA: 29/05/2026 14:00
FIM REC. PROPOSTA: 09/06/2026 08:00
INÍCIO DISPUTA: 09/06/2026 13:30
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
EXCLUSIVO ME: NÃO
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 19.711,0100

OBJETO DO PROCESSO

Aquisição de materiais médico-hospitalares; duas câmaras de conservação portáteis com capacidade de 7 e uma com compacidade de 50 litros; 12 unidades de almotolia de plástico transparente, bico reto, composta de 3 partes: bisnaga, bico rosqueado e tampa; duas unidades de suportes, com capacidade de 7 litros, para os descartes de materiais perfuro cortantes, destinados à Farmácia Municipal e a Vigilância Sanitária.

Para demais informações contato via e-mail: gabinete@abatia.pr.gov.br, telefone: 4335561222 ou acesso pelo link: https://bllcompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5Dj0ltclM85O2emxmObwaQWyuVTtjp4LZYHsP3%2FdcEJZ8ijss8zyYqD1X9N1K%2FbJ2jI1no_wN2zmw9bF_vaM2aDE1YUU8Z_Q4TE8WlsSmOoBM%3D

_____
ROSANGELA MARIA DE OLIVEIRA MARTINS

ABATIÁ-PR - 29/05/2026

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:D1D86526

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRONICA Nº 51/2026

Extrato de publicação

DISPENSA ELETRÔNICA - 51/2026
Nº PROC. ADM. 159/2026 E 160/2026

Extrato de publicação gerado automaticamente pelo sistema BLLCOMPRAS torna público para conhecimento dos interessados que o órgão MUNICIPIO DE ABATIA, de acordo com a regulamentação realizará DISPENSA ELETRÔNICA sendo conduzido por ROSANGELA MARIA DE OLIVEIRA MARTINS e tendo como autoridade SONIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES.

PUBLICAÇÃO: 29/05/2026 14:15
INÍCIO REC. PROPOSTA: 29/05/2026 16:00
FIM REC. PROPOSTA: 09/06/2026 08:00
INÍCIO DISPUTA: 10/06/2026 08:30
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
EXCLUSIVO ME: NÃO

VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 4.404,2200

OBJETO DO PROCESSO

Aquisição de uma cobertura para tenda piramidal, de lona PVC, no tamanho de 10,00x10,00 M, e 30 adaptadores de bocal/soquete para lâmpada, conversor de base, em porcelana, cor branca, voltagem 110/220V, destinados à Farmácia Municipal e a Vigilância Sanitária.

Para demais informações contato via e-mail: gabinete@abatia.pr.gov.br, telefone: 4335561222 ou acesso pelo link: https://bllcompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5DY1Ry36o_YfHh_lZH75jlAtI2r8He1zsp1CG4wmUiR8i5ulCHcygGkeCwCHkuWUXvx04ggbf1spNjHWlR1nC9VN9QAP8i66IUsPnwsuptb_I%3D

_____

ROSANGELA MARIA DE OLIVEIRA MARTINS

ABATIÁ-PR - 29/05/2026

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:9A60DED3

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRONICA Nº 52/2026

Extrato de publicação

DISPENSA ELETRÔNICA - 52/2026
Nº PROC. ADM. 165/2026

Extrato de publicação gerado automaticamente pelo sistema BLLCOMPRAS torna público para conhecimento dos interessados que o órgão MUNICIPIO DE ABATIA, de acordo com a regulamentação realizará DISPENSA ELETRÔNICA sendo conduzido por ROSANGELA MARIA DE OLIVEIRA MARTINS e tendo como autoridade SONIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES.

PUBLICAÇÃO: 29/05/2026 15:04
INÍCIO REC. PROPOSTA: 29/05/2026 16:00
FIM REC. PROPOSTA: 09/06/2026 08:00
INÍCIO DISPUTA: 10/06/2026 10:30
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
EXCLUSIVO ME: NÃO
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 1.930,4000

OBJETO DO PROCESSO

Aquisição de 30 unidades de escovinhas de unha e 50 unidades de 1.000 ml de detergente enzimático, destinados à Vigilância Sanitária.

Para demais informações contato via e-mail: gabinete@abatia.pr.gov.br, telefone: 4335561222 ou acesso pelo link: https://bllcompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5DVLTqG04OWTSEiWHJAHF6wrAWzhcUyG9%2Flg0E86KLradGjTBLnGQc2MahxYhFajFJw9GRaMXBIMBi4kzeqRffA_ciDCSVvKf5_4wt3oYTwP8%3D

_____

ROSANGELA MARIA DE OLIVEIRA MARTINS
Abatiá-PR - 29/05/2026

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:2AEAD05A

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO N° 016/2026

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ABATIÁ – PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO N° 016/2026

O Município de Abatiá – Estado do Paraná, torna público que realizará Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº 016/2026, que tem por objeto "AQUISIÇÃO PARCELADA DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, FLUIDOS AUTOMOTIVOS, GRAXAS, ADITIVOS E CORRELATOS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS, IMPLEMENTOS E EQUIPAMENTOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE ABATIÁ/PR. O CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. O VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO É DE R$ 147.934,38 (CENTO E QUARENTA E SETE MIL, NOVECENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS)". O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bll.org.br. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá no dia 22 de junho de 2026 às 09h00min, no site www.bll.org.br. A íntegra do edital e outras informações poderão ser obtidas no endereço licitacao@abatia.pr.gov.br, em horário de expediente das 8:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas, pelo telefone (43) 3556-1222 ou pelo Portal de Transparência no site www.abatia.pr.gov.br, 29 de maio de 2026.

SÔNIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES
Prefeita

RICARDO JOSÉ DE CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Ricardo Jose de Carvalho
Código Identificador:5F9C43E7

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO CMS 07/2026

CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE DE ABATIÁ

RESOLUÇÃO Nº 07/2026 CMS

SÚMULA: Dispõe sobre as decisões tomadas na 294ª Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde de Abatiá.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABATIÁ (CMS), no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.080/90, pela lei Federal nº 8.142/90 e pela Lei Municipal nº 22/91.

CONSIDERANDO a deliberação Plenária realizada no dia 29 de maio de 2026
RESOLVE:
1. APROVAR, Prestação de Contas do Plano Municipal de Saúde do 1º Quadrimestre do ano de 2026;
2. APROVAR, Plano Anual de Saúde (PAS) 2027.

Abatiá, aos 29 de maio de 2026.

SEBASTIÃO DE OLIVEIRA PINTO FILHO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Abatiá

Publicado por:
Mara Cristina Carvalho
Código Identificador:A214BCC3

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO CMS 08/2026

CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE DE ABATIÁ

RESOLUÇÃO Nº 08/2026 CMS

SÚMULA: Dispõe sobre as decisões tomadas na 294ª Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde de Abatiá.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABATIÁ (CMS), no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.080/90, pela lei Federal nº 8.142/90 e pela Lei Municipal nº 22/91.

CONSIDERANDO a deliberação Plenária realizada no dia 29 de maio de 2026
RESOLVE:
1. APROVAR, Regulamento da XIV Conferência Municipal de Saúde;
2.APROVAR, Comissão Organizadora da XIV Conferência Municipal de Saúde de Abatia.

Abatiá, aos 29 de maio de 2026.

SEBASTIÃO DE OLIVEIRA PINTO FILHO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Abatiá

Publicado por:
Mara Cristina Carvalho
Código Identificador:61CFC7A5

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026
Processo Adm: Nº 096/2026

Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, COM FORNECIMENTO CONTÍNUO E SOB DEMANDA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, COM ENTREGA NO PRAZO MÁXIMO DE ATÉ 10 (DEZ) DIAS CONTADOS DO RECEBIMENTO DAS REQUISIÇÕES, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, OBSERVADOS OS PADRÕES DE QUALIDADE, CONFORMIDADE SANITÁRIA E DEMAIS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, NO VALOR MÁXIMO DE R$ 394.192,85

Empresas vencedoras valor total: R$ 293.397,34(duzentos e noventa e três mil e trezentos e noventa e sete reais e trinta e quatro centavos):**L.AMARO DE OLIVEIRA**(27153491000167) com os lotes: 1, 3, 4, 7, 8, 9, 10, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 31, 32, 44, 53, 54, 55, 56, 58, 60, 61, 62, 65, 67, 69, 73, 77, 78, 79, 80, 82, 83, 84, 85, 86, 88 no valor total de R$ 252.168,75 (duzentos e cinquenta e dois mil e cento e sessenta e oito reais e setenta e cinco centavos).**AGUIA DISTRIBUIDORA LTDA**(52423265000104) com os lotes: 29, 34, 39, 41, 43, 47, 50, 52, 57, 63, 70, 76, 89, 90, 93, 97, 98 no valor total de R$ 2.185,99 (dois mil e cento e oitenta e cinco reais e noventa e nove centavos).**RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA**(54205260000122) com os lotes: 2, 5, 6, 12, 28, 30, 33, 35, 36, 37, 38, 40, 42, 46, 48, 49, 59, 64, 66, 68, 71, 72, 74, 81, 87, 91, 92 no valor total de R$ 39.042,60 (trinta e nove mil e quarenta e dois reais e sessenta centavos)..

A Prefeita do MUNICIPIO DE ABATIA, no uso de suas atribuições, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

ABATIÁ (PR), sexta-feira, 29 de maio de 2026

SÔNIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES

Publicado por:
Ricardo Jose de Carvalho
Código Identificador:39E9FDE6

SAMAE - SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ABATIÁ
AVISO DE LICITAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA N° 06/2026

O SAMAE de Abatiá – Estado do Paraná, torna público que realizará Licitação na Modalidade Dispensa Eletrônica nº 06/2026, que tem por objeto a "**ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA, POR DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO COM BASE NA LEI N° 14.133/2021, VISANDO A AQUISIÇÃO PARCELADA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA", no valor máximo de R$ 5.344,45 (cinco mil, trezentos e quarenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos).** O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço **www.bll.org.br**. **A abertura para recepção de propostas ocorrerá no dia 02 de junho de 2026 às 08:00 horas e se encerrará as 08:00 horas do dia 09 de junho de 2026, iniciando a disputa no dia 09 de junho de 2026, às 09h00min, no site www.bll.org.br.** A íntegra do Aviso de Contratação e outras informações poderão ser obtidas no endereço **samaedeabatia@gmail.com.br**, em horário de expediente das 8:30 às 11:00 horas e das 13:00 às 15:30 horas, pelo telefone (43) 3556-1400 ou pelo Portal de Transparência no site **www.abatia.pr.gov.br**.

Abatiá PR, 29 de maio de 2026**.**

WILLIAN CUSTÓDIO NOGUEIRA
Diretor

ANDRÉ SEBASTIÃO DO NASCIMENTO
Pregoeiro / Agente de Contração

Publicado por:
Willian Custodio Nogueira
Código Identificador:84054222

SAMAE - SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ABATIÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 05/2026

Processo Adm.: Nº 10/2026
Objeto: Aquisição Parcelada de Materiais de Copa e Cozinha e Gêneros Alimentícios.

Empresas vencedoras valor total: R$ 6.970,15 (seis mil e novecentos e setenta reais e quinze centavos): **AGUIA DISTRIBUIDORA LTDA** (52423265000104) com os lotes: 1, 5, 6, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 18, 19, 24, 25 no valor total de R$ 3.696,95 (três mil e seiscentos e noventa e seis reais e noventa e cinco centavos). **L. AMARO DE OLIVEIRA** (27153491000167) com os lotes: 2, 7, 8, 9, 14, 17, 20, 21, 22, 23 no valor total de R$ 2.781,80 (dois mil e setecentos e oitenta e um reais e oitenta centavos). **NIKKEY COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA** (62390734000181) com os lotes: 3, 4 no valor total de R$ 491,40 (quatrocentos e noventa e um reais e quarenta centavos).

A autoridade municipal do órgão SERVICO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Decreto 05/2024, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

ABATIÁ / PR, sexta-feira, 29 de maio de 2026.

WILLIAN CUSTÓDIO NOGUEIRA
Autoridade Competente

Publicado por:
Willian Custodio Nogueira
Código Identificador:055043DC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 278/2026 - TRANSFERÊNCIA FUNCIONAL - CLEIDIMARA DE JESUS SANTOS

PORTARIA nº 278/2026, DE 01 DE JUNHO DE 2026

Súmula: "Dispõe sobre Transferência funcional e dá outras providências"

Considerando, o excesso de demanda do setor;
Considerando, o interesse público e a otimização das atividades.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, usando de suas atribuições legais...

Resolve baixar a seguinte **PORTARIA**

ART. 1º - Fica transferido a lotação funcional da Servidora Pública comissionada Srta. **CLEIDIMARA DE JESUS SANTOS**, portadora da RG nº 9.229.584-2 PR**,** para prestar serviços junto a Secretária Municipal de Saúde.
ART. 2º - Esta Portaria entrara em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrario.
REGISTRE-SE. CUMPRA-SE. PUBLICA-SE. ARQUIVE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 01 de Junho de 2026.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:027AC6D5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 279/2026 - ADMISSÃO POR CARGO COMISSIONADO - ASSESSORA ADMINISTRATIVA - AMANDA DE LIMA DOS SANTOS

PORTARIA nº 279/2026, DE 01 DE JUNHO DE 2026

Súmula: "Dispõe sobre Admissão por Cargo Comissionado e dá outras providências"

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, usando de suas atribuições legais...

Resolve baixar a seguinte **PORTARIA**
ARTIGO 1º – Admitir a Srta. **AMANDA DE LIMA DOS SANTOS**, portadora da RG nº 11.096.077-8 PR para exercer o cargo comissionado de Assessora Administrativa, com vencimentos de Nível 101 – CC-12.
PARAGRAFO ÚNICO - Tendo como atribuições do cargo: Assessorar e assistir ao Prefeito em suas atividades oficiais e políticas; assessorar nas relações públicas com a imprensa e com o público em geral; Coordenar a agenda do Prefeito; despachar com o Prefeito sobre matérias pertinentes ao Gabinete; Receber e encaminhar documentos relativos ao Gabinete; Assessorar na elaboração, redação, digitação, revisão e encaminhamento de correspondências, cartas, ofícios, circulares, entre outros documentos; Acompanhar e assessorar o Prefeito em reuniões, eventos, solenidades, etc., sempre que solicitado pelo mesmo; Requisitar e controlar o material de expediente do Gabinete; coordenar o cerimonial oficial da Prefeitura; Assessorar na administração do expediente do Gabinete; Assessorar em outras atividades correlatas.
ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrario.

REGISTRE-SE. PUBLICA-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 01 de Junho de 2026.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:FF6FD878

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 297/2026 - AGENTE DE APOIO - JOSE MACIEL DE PAULA

PORTARIA nº 297/2026, DE 01 DE JUNHO DE 2026

SÚMULA: "Dispõe sobre a Nomeação de Servidor Público Municipal e dá outra providencias"

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, usando de suas atribuições legais...

Resolve baixar a seguinte **PORTARIA**

ARTIGO 1º - Designa o Servidor **JOSE MACIEL DE PAULA**, portador da RG nº 7.549.975-2 PR, para exercer a função de **Agente de Apoio** em Processos Licitatórios da Secretaria Municipal de Transportes – Exercício 2026.
ARTIGO 2º - Esta Portaria entrara em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE. PUBLICA-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 01 de Junho de 2026.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:6F8AD494

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 298/2026 - DESIGNA REPRESENTANTE DO MUNICÍPIO DE ADRIANÓPOLIS PARA PARTICIPAÇÃO NA 12ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA CONJUNTA DAS MICRORREGIÕES DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO PARANÁ – MRAE-1, MRAE-2 E MRAE-3 - VINICIUS FERREIRA RIBAS PEREIRA

PORTARIA Nº 298/2026, DE 01 DE JUNHO DE 2026

Súmula: Designa representante do Município de Adrianópolis para participação na 12ª Assembleia Geral Ordinária Conjunta das Microrregiões de Água e Esgotamento Sanitário do Paraná – MRAE-1, MRAE-2 e MRAE-3.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADRIANÓPOLIS, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o disposto na Lei Complementar Estadual nº 237, de 09 de julho de 2021,
RESOLVE:
Art. 1º Designar o Sr. **VINICIUS FERREIRA RIBAS PEREIRA**, ocupante do cargo de **Engenheiro Civil**, portador do CPF/MF nº **307.138.188-32**, como representante legal do Município de **Adrianópolis-PR** na **12ª Assembleia Geral Ordinária Conjunta** das Microrregiões de Água e Esgotamento Sanitário do Paraná – **Centro-Litoral (MRAE-1), Centro-Leste (MRAE-2) e Oeste (MRAE-3)**.
Art. 2º - O representante designado fica autorizado a participar das discussões, deliberações e votações da Assembleia, atuando em nome do Município de Adrianópolis, observadas as competências previstas na legislação aplicável.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, 01 de Junho de 2026.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:BE33379A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 299/2026 - AGENTE DE APOIO - ALCIDES RODRIGUES BASSETE

PORTARIA nº 299/2026, DE 01 DE JUNHO DE 2026

SÚMULA: "Dispõe sobre a Nomeação de Servidor Público Municipal e dá outra providencias"

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, usando de suas atribuições legais...

Resolve baixar a seguinte **PORTARIA**

ARTIGO 1º - Designa o Servidor **ALCIDES RODRIGUES BASSETE**, portador da RG nº 3.289.075-0 PR, para exercer a função de **Agente de Apoio** em Processos Licitatórios da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – Exercício 2026.
ARTIGO 2º - Esta Portaria entrara em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE. PUBLICA-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 01 de Junho de 2026

.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:A95C732E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 300/2026 - AGENTE DE APOIO - GIZELE CRISTIANE RIBEIRO MACIEL

PORTARIA nº 300/2026, DE 01 DE JUNHO DE 2026

SÚMULA: "Dispõe sobre a Nomeação de Servidora Pública Municipal e dá outra providencias"

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, usando de suas atribuições legais...

Resolve baixar a seguinte **PORTARIA**

ARTIGO 1º - Designa a Servidora **GIZELE CRISTIANE RIBEIRO MACIEL**, portadora da RG nº 6.296.350-6 PR, para exercer a função de **Agente de Apoio** em Processos Licitatórios da Secretaria Municipal de Educação – Exercício 2026.
ARTIGO 2º - Esta Portaria entrara em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário, especificamente a Portaria nº 089/2025.
REGISTRE-SE. PUBLICA-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 01 de Junho de 2026

.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:13A463AC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 301/2026 - AGENTE DE APOIO - VINICIUS FERREIRA RIBAS PEREIRA

PORTARIA nº 301/2026, DE 01 DE JUNHO DE 2026

SÚMULA: "Dispõe sobre a Nomeação de Servidor Público Municipal e dá outra providencias"

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, usando de suas atribuições legais...

Resolve baixar a seguinte **PORTARIA**

ARTIGO 1º - Designa o Servidor **VINICIUS FERREIRA RIBAS PEREIRA**, portador da RG nº 41.559.101-6 SP, para exercer a função de **Agente de Apoio** em Processos Licitatórios da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo – Exercício 2026.
ARTIGO 2º - Esta Portaria entrara em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário, especificamente a Portaria nº 091/2025.
REGISTRE-SE. PUBLICA-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 01 de Junho de 2026

.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:D80393F3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 302/2026 - AGENTE DE APOIO - JULIA LIMA DA CRUZ

PORTARIA nº 302/2026, DE 01 DE JUNHO DE 2026

SÚMULA: "Dispõe sobre a Nomeação de Servidora Pública Municipal e dá outra providencias"

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, usando de suas atribuições legais...

Resolve baixar a seguinte **PORTARIA**

ARTIGO 1º - Designa a Servidora **JULIA LIMA DA CRUZ**, portadora da RG nº 13.832.621-7 PR, para exercer a função de **Agente de Apoio** em Processos Licitatórios da Secretaria Municipal de Saúde – Exercício 2026.
ARTIGO 2º - Esta Portaria entrara em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário, especificamente a Portaria nº 448/2025.
REGISTRE-SE. PUBLICA-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 01 de Junho de 2026

.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:7AF3F6A0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 303/2026 - AGENTE DE APOIO - CELSO DE ALMEIDA LIMA

PORTARIA nº 303/2026, DE 01 DE JUNHO DE 2026

SÚMULA: "Dispõe sobre a Nomeação de Servidor Público Municipal e dá outra providencias"

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, usando de suas atribuições legais...

Resolve baixar a seguinte **PORTARIA**

ARTIGO 1º - Designa o Servidor **CELSO DE ALMEIDA LIMA**, portador da RG nº 7.604.112-1 PR, para exercer a função de **Agente de Apoio** em Processos Licitatórios da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – Exercício 2026.
ARTIGO 2º - Esta Portaria entrara em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário, especificamente a Portaria nº 087/2025.
REGISTRE-SE. PUBLICA-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 01 de Junho de 2026
.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:4EDA70CB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 304/2026 - AGENTE DE APOIO - JULIANE MOTTIN SANTOS

PORTARIA nº 304/2026, DE 01 DE JUNHO DE 2026

SÚMULA: "Dispõe sobre a Nomeação de Servidora Pública Municipal e dá outra providencias"

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, usando de suas atribuições legais...

Resolve baixar a seguinte **PORTARIA**

ARTIGO 1º - Designa a Servidora **JULIANE MOTTIN SANTOS**, portadora da RG nº 8.453.625-3 PR, para exercer a função de **Agente de Apoio** em Processos Licitatórios da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura – Exercício 2026.
ARTIGO 2º - Esta Portaria entrara em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário, especificamente a Portaria nº 094/2025.
REGISTRE-SE. PUBLICA-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 01 de Junho de 2026

.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:ADDDA5A1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 305/2026 - AGENTE DE APOIO - ADELINE DA ROSA DOS SANTOS

PORTARIA nº 305/2026, DE 01 DE JUNHO DE 2026

SÚMULA: "Dispõe sobre a Nomeação de Servidora Pública Municipal e dá outra providencias"

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, usando de suas atribuições legais...

Resolve baixar a seguinte **PORTARIA**

ARTIGO 1º - Designa a Servidora **ADELINE DA ROSA DOS SANTOS**, portadora da RG nº 9.671.703-2 PR, para exercer a função de **Agente de Apoio** em Processos Licitatórios da Secretaria Municipal de Assistência Social – Exercício 2026.
ARTIGO 2º - Esta Portaria entrara em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário, especificamente a Portaria nº 088/2025.
REGISTRE-SE. PUBLICA-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 01 de Junho de 2026

.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:5614B149

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 306/2026 - AGENTE DE APOIO - MURILO VINICIUS CAVALHEIRO DA SILVA

PORTARIA nº 306/2026, DE 01 DE JUNHO DE 2026

SÚMULA: "Dispõe sobre a Nomeação de Servidor Público Municipal e dá outra providencias"

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, usando de suas atribuições legais...

Resolve baixar a seguinte **PORTARIA**

ARTIGO 1º - Designa o Servidor **MURILO VINICIUS CAVALHEIRO DA SILVA**, portador da RG nº 60.381.387-2 SP, para exercer a função de **Agente de Apoio** em Processos Licitatórios da Secretaria Municipal de Administração – Exercício 2026.
ARTIGO 2º - Esta Portaria entrara em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário, especificamente a Portaria nº 086/2025.
REGISTRE-SE. PUBLICA-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 01 de Junho de 2026

.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:7CB1194B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 307/2026 - AGENTE DE APOIO - FABRIZIO ALVES CARRIEL DE SOUZA

PORTARIA nº 307/2026, DE 01 DE JUNHO DE 2026

SÚMULA: "Dispõe sobre a Nomeação de Servidor Público Municipal e dá outra providencias"

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, usando de suas atribuições legais...

Resolve baixar a seguinte **PORTARIA**

ARTIGO 1º - Designa o Servidor **FABRIZIO ALVES CARRIEL DE SOUZA**, portador da RG nº 14.278.429-7 PR, para exercer a função de **Agente de Apoio** em Processos Licitatórios da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – Exercício 2026.
ARTIGO 2º - Esta Portaria entrara em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE. PUBLICA-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 01 de Junho de 2026

.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:FDB7869F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 308/2026 - AGENTE DE APOIO - GEDIELSON RAMOS SANTOS

PORTARIA nº 308/2026, DE 01 DE JUNHO DE 2026

SÚMULA: "Dispõe sobre a Nomeação de Servidor Público Municipal e dá outra providencias"

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, usando de suas atribuições legais...

Resolve baixar a seguinte **PORTARIA**

ARTIGO 1º - Designa o Servidor **GEDIELSON RAMOS SANTOS**, portador da RG nº 8.446.927-0 PR, para exercer a função de **Agente de Apoio** em Processos Licitatórios da Secretaria Municipal da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa – Exercício 2026.
ARTIGO 2º - Esta Portaria entrara em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE. PUBLICA-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 01 de Junho de 2026

.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:AC01014C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 309/2026 - NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA ACOMPANHAR A EXECUÇÃO DE OBRAS

PORTARIA nº 309/2026, DE 01 DE JUNHO DE 2026

SÚMULA: "Dispõe sobre a Nomeação de Servidores Públicos Municipais para acompanhar a execução de Obras e dá outra providencias"

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, usando de suas atribuições legais...

Resolve baixar a seguinte **PORTARIA**

ARTIGO 1º - Designa os servidores abaixo relacionados, para acompanhar a execução de Obras em Processos Licitatórios na Modalidade Pública**:**

Servidor	Função
Vinicius Ferreira Ribas Pereira	Gestor de Contrato
Afonso Oliveira Ribeiro	Fiscal de Contrato

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrara em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE. PUBLICA-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 01 de Junho de 2026
.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:5A1D6F82

LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 078/2026 AVISO DE SOLICITAÇÃO DE PROPOSTAS – DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE SOLICITAÇÃO DE PROPOSTAS – DISPENSA DE LICITAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 078/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS – PR

A Prefeitura Municipal de Adrianópolis, por meio da Comissão de Contratações, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **procedimento de contratação direta por DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, mediante coleta de propostas adicionais.

OBJETO1: AQUISIÇÃO EMERGÊNCIAL DE ITENS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
Menor preço por lote, observadas as especificações constantes no Termo de Referência.

PRAZO PARA ENVIO DE PROPOSTAS:
Até o dia **03/06/2026**, respeitando o prazo mínimo de **03 (três) dias úteis**, conforme legislação vigente.

FORMA DE ENVIO:
As propostas deverão ser encaminhadas para o e-mail:
contratosadrianopolis@gmail.com

CONSULTA AO TERMO DE REFERÊNCIA:
O Termo de Referência poderá ser solicitado pelo e-mail.

CONTATO PARA ESCLARECIMENTOS:
WhatsApp: (41) 93500-3682

DOCUMENTAÇÃO MÍNIMA:
•Proposta comercial assinada;
•CNPJ;
•Certidões de regularidade fiscal (municipal, estadual e federal);
•Demais documentos que comprovem a capacidade de fornecimento/execução.

Adrianópolis, 01 de Junho de 2026.

FABIO CARRIEL DE SOUZA
Presidente da Comissão de Contratações

Publicado por:
Tales Henrique Farias Zamierwski
Código Identificador:F7BAB3C6

LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 079/2026 AVISO DE SOLICITAÇÃO DE PROPOSTAS – DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE SOLICITAÇÃO DE PROPOSTAS – DISPENSA DE LICITAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 079/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS – PR

A Prefeitura Municipal de Adrianópolis, por meio da Comissão de Contratações, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **procedimento de contratação direta por DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, mediante coleta de propostas adicionais.

OBJETO1: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE ESCRITÓRIO PARA DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
Menor preço por lote, observadas as especificações constantes no Termo de Referência.

PRAZO PARA ENVIO DE PROPOSTAS:
Até o dia **03/06/2026**, respeitando o prazo mínimo de **03 (três) dias úteis**, conforme legislação vigente.

CONSULTA AO TERMO DE REFERÊNCIA E FORMA DE ENVIO:
As propostas deverão ser encaminhadas para o e-mail:
contratosadrianopolis@gmail.com
O Termo de Referência poderá ser solicitado pelo e-mail

CONTATO PARA ESCLARECIMENTOS:
WhatsApp: (41) 93500-3682

DOCUMENTAÇÃO MÍNIMA:
• Proposta comercial assinada;
• CNPJ;
• Certidões de regularidade fiscal (municipal, estadual e federal);
• Demais documentos que comprovem a capacidade de fornecimento/execução.

Adrianópolis, 01 de Junho de 2026.

FABIO CARRIEL DE SOUZA
Presidente da Comissão de Contratações

Publicado por:
Tales Henrique Farias Zamierwski
Código Identificador:19F1D5EC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA Nº 66/2026

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – EXONERAR Ane Larissa Cordeiro De Godoi, inscrito no CPF/MF sob 104.XXX.XXX-XX do cargo de Assessor Gab. Parlamentar II, a partir de 01 de maio de 2026.
II – Lotado no Gabinete do Vereador Roque Luiz.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, 01 de maio de 2026.

FABIO GUERRA CORREIA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Juan Pablo Bartolotta
Código Identificador:81C9880F

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA Nº 67/2026

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – NOMEAR Ane Larissa Cordeiro De Godoi, inscrito no CPF/MF sob 104.XXX.XXX-XX, para cargo de Assessor Gab. Parlamentar IV, a partir de 01 de maio de 2026.

II – Lotado no Gabinete do Vereador Roque Luiz.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, 01 de maio de 2026.

FABIO GUERRA CORREA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Juan Pablo Bartolotta
Código Identificador:4367B4C0

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA Nº 68/2026

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – EXONERAR Patricia Cibele Da Silva De Oliveira, inscrito no CPF/MF sob 044.XXX.XXX-XX do cargo de Assessor Gab. Parlamentar III, a partir de 01 de maio de 2026.
II – Lotado no Gabinete do Vereador Fabio Guerra Correa.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, 01 de maio de 2026.

FABIO GUERRA CORREIA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Juan Pablo Bartolotta
Código Identificador:F21881EB

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA Nº 69/2026

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – NOMEAR Antônio Dos Santos, inscrito no CPF/MF sob 233.XXX.XXX-XX, para cargo de Assessor Gab. Parlamentar I, a partir de 01 de maio de 2026.
II – Lotado no Gabinete do Vereador Fabio Guerra Correa.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, 01 de maio de 2026.

FABIO GUERRA CORREA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Juan Pablo Bartolotta
Código Identificador:846355BB

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA Nº 70/2026

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – NOMEAR Erica De Lara Gonçalves, inscrito no CPF/MF sob 075.XXX.XXX-XX, para cargo de Assessor Gab. Parlamentar III, a partir de 01 de maio de 2026.

II – Lotado no Gabinete do Vereador Claudeci Aparecido Rodrigues.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, 01 de maio de 2026.

FABIO GUERRA CORREA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Juan Pablo Bartolotta
Código Identificador:17B8F2E3

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA Nº 71/2026

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – NOMEAR Juliana Aparecida De Freitas, inscrito no CPF/MF sob 035.XXX.XXX-XX, para cargo de Assessor Gab. Parlamentar I, a partir de 01 de maio de 2026.

II – Lotado no Gabinete do Vereador Jair Rezende Taveira.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, 01 de maio de 2026.

FABIO GUERRA CORREA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Juan Pablo Bartolotta
Código Identificador:A62184A9

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA Nº 72/2026

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – NOMEAR Rodrigo Domacoski, inscrito no CPF/MF sob 008.XXX.XXX-XX, para cargo de Assessor Gab. Parlamentar IV, a partir de 01 de maio de 2026.

II – Lotado no Gabinete do Vereador Osni Philipps Junior.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, 01 de maio de 2026.

FABIO GUERRA CORREA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Juan Pablo Bartolotta
Código Identificador:A61C9BA8

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
RESOLUÇÃO Nº 023/2026

Dispõe sobre a aprovação do 1º Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior – RDQA/2026 da Secretaria Municipal de Saúde de Almirante Tamandaré/PR.

O Conselho Municipal de Saúde de Almirante Tamandaré – CMSAT, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei Federal nº 8.142/1990, pela Lei Complementar nº 141/2012, bem como em conformidade com as disposições relativas ao controle social no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 198 da Constituição Federal, que estabelece a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde – SUS;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.142/1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 141/2012, que regulamenta os valores mínimos a serem aplicados em ações e serviços públicos de saúde, bem como os instrumentos de transparência, fiscalização, avaliação e controle;

CONSIDERANDO a apresentação do 1º Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior – RDQA/2026 pela Secretaria Municipal de Saúde de Almirante Tamandaré/PR;

CONSIDERANDO a apreciação, análise e discussão realizada pelo plenário do Conselho Municipal de Saúde em reunião ordinária realizada em 27 de maio de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, por unanimidade dos conselheiros presentes, o 1º Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior – RDQA/2026 da Secretaria Municipal de Saúde de Almirante Tamandaré/PR, referente ao período de janeiro a abril de 2026, contendo informações relativas às ações e serviços de saúde executados, produção assistencial, indicadores, auditorias, monitoramento das redes de atenção e execução orçamentária e financeira da saúde municipal.

Art. 2º Registrar que, conforme demonstrado no relatório apresentado, o Município aplicou o percentual de 27,10% em ações e serviços públicos de saúde, superando o percentual mínimo constitucional de 15%, em observância ao disposto na Lei Complementar nº 141/2012.

Art. 3º Destacar que o relatório contempla informações referentes:
I – à Atenção Primária à Saúde;
II – à Rede de Urgência e Emergência;
III – à Rede de Atenção Psicossocial;
IV – à Vigilância em Saúde;
V – à Assistência Farmacêutica;
VI – à Ouvidoria e setor jurídico;
VII – à execução orçamentária e financeira da Secretaria Municipal de Saúde;
VIII – às auditorias realizadas no período;
IX – às ações desenvolvidas no âmbito das políticas públicas de saúde do município.

Art. 4º Registrar que o Conselho Municipal de Saúde realizou a apreciação do referido relatório, promovendo discussão, análise e acompanhamento das ações executadas pela gestão municipal de saúde, em observância aos princípios da transparência, participação popular e controle social do SUS.

Art. 5º O Conselho Municipal de Saúde ressalta a importância da continuidade do fortalecimento das políticas públicas de saúde, da ampliação do acesso aos serviços, da qualificação da Atenção

Primária à Saúde, do fortalecimento das redes de atenção e da manutenção dos investimentos destinados às ações e serviços públicos de saúde no município.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.
Almirante Tamandaré/PR, 29 de maio de 2026.

ANTONIO JOSÉ PEDROSO DE MORAES
Presidente do CMSAT

Publicado por:
Antonio Jose Pedroso de Moraes
Código Identificador:A0F72D1B

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
RESOLUÇÃO Nº 024/2026

Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal de Educação Permanente em Saúde 2025–2027 da Secretaria Municipal de Saúde de Almirante Tamandaré/PR.

O Conselho Municipal de Saúde de Almirante Tamandaré – CMSAT, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei Federal nº 8.142/1990, pela Lei Complementar nº 141/2012, bem como em conformidade com as disposições relativas ao controle social no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 198 daConstituição Federal, que estabelece a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde – SUS;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.142/1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

CONSIDERANDO a Política Nacional de Educação Permanente em Saúde – PNEPS, instituída pela Portaria GM/MS nº 198/2004 e regulamentada pela Portaria GM/MS nº 1.996/2007;

CONSIDERANDO a necessidade de qualificação contínua dos profissionais da rede municipal de saúde, visando ao fortalecimento das ações e serviços prestados à população;

CONSIDERANDO que o Plano Municipal de Educação Permanente em Saúde 2025–2027 foi elaborado a partir do levantamento das necessidades identificadas junto às UBSs, UPA 24h, Centros de Especialidades e Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO que o referido Plano contempla ações de capacitação, oficinas, seminários, cursos, palestras e demais estratégias educativas voltadas ao aprimoramento técnico, humanização e qualificação dos serviços de saúde;

CONSIDERANDO que o Plano estabelece mecanismos de monitoramento, avaliação, metas e indicadores voltados à melhoria do desempenho profissional e da qualidade dos serviços ofertados à população;

CONSIDERANDO a apreciação, análise e discussão realizada pelo plenário do Conselho Municipal de Saúde em reunião ordinária realizada em 27 de maio de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano Municipal de Educação Permanente em Saúde 2025–2027 da Secretaria Municipal de Saúde de Almirante Tamandaré/PR.

Art. 2º Registrar que o referido Plano tem como objetivo promover a qualificação contínua dos profissionais da saúde, o fortalecimento das práticas de educação permanente, a melhoria dos processos de trabalho e a qualificação da assistência prestada à população no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS.

Art. 3º Destacar que o Plano contempla ações voltadas às seguintes áreas:
I – Atenção Primária à Saúde;
II – Média e Alta Complexidade;
III – Vigilância Epidemiológica;
IV – Assistência Farmacêutica;
V – Administração e Gestão em Saúde.
Art. 4º Registrar que as ações de Educação Permanente em Saúde poderão ocorrer por meio de cursos, oficinas, palestras, seminários, encontros, fóruns, capacitações presenciais e/ou virtuais, conforme as necessidades identificadas pelos serviços e pela gestão municipal de saúde.

Art. 5º O Conselho Municipal de Saúde ressalta a importância da implementação contínua das ações de Educação Permanente em Saúde como instrumento de fortalecimento do SUS, humanização do atendimento, aprimoramento técnico dos profissionais e melhoria da qualidade dos serviços ofertados à população.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.
Almirante Tamandaré/PR, 29 de maio de 2026.

ANTONIO JOSÉ PEDROSO DE MORAES
Presidente do CMSAT

Publicado por:
Antonio Jose Pedroso de Moraes
Código Identificador:35B83ECA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 161/2026

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 161/2026
PARTES:MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA AABA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA.
OBJETO:" **AQUISIÇÃO DE CURATIVOS ESPECIAIS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**."
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais ou menores períodos, conforme o interesse da Administração Pública e em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021
VALOR: R$ 53.750,00 (cinquenta e três mil setecentos e cinquenta reais),
DATA DA ASSINATURA: 28/05/2026.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

09.01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
10.301.0015.2.032	ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE PAP
3.3.90.30.00-1222	Material de Consumo 150

Almirante Tamandaré, 29 de MAIO de 2026.

Publicado por:
Pedro Juergen Moecke
Código Identificador:ABDAFE1D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 163/2026

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 163/2026
PARTES:MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA NEUELYESER ALVES REZENDE LTDA.
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET VIA SATÉLITE, COM FORNECIMENTO DO EQUIPAMENTO NECESSÁRIO PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO, DESTINADO AO ÔNIBUS ITINERANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, A FIM DE GARANTIR ACESSO AOS

SISTEMAS INSTITUCIONAIS E APOIO ÀS ATIVIDADES DA EQUIPE DURANTE OS ATENDIMENTOS.”.
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES. A EXECUÇÃO DO CONTRATO, OU SEJA, O PRAZO PARA A ENTREGA DOS PRODUTOS, SERÁ DE 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS, CONTADOS A PARTIR DA NOTA DE EMPENHO, PODENDO SER PRORROGADO NA FORMA DA LEI.
VALOR: R$ 10.290,00 (DEZ MIL DUZENTOS E NOVENTA REAIS).
DATA DA ASSINATURA: 28/05/2026.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
09.01	Secretaria Municipal de Saúde
10.301.0015.2.037	Atenção Primária da Saúde Estadual
3.3.90.39.00 - 1222	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 160

Almirante Tamandaré, 29 de maio de 2026.

Publicado por:
Sandra Maria Cumin
Código Identificador:94A9A0A6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO TERMO DE FOMENTO Nº 162/2026

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 162/2026

Partes: TERMO DE FOMENTO N° 162/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE CASA DA UNIÃO CAMINHO DO BEM.

Objeto: “EXECUÇÃO RELATIVO AO PROJETO DE MÃOS DADAS, CONFORME PLANO DE TRABALHO COM RECURSO DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 202544870001.”.
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Fomento será de 12 meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nas condições estabelecidas no próprio termo.
Valor do Repasse: Para a execução do(s) projeto(s) previsto(s) neste Termo de Fomento, serão disponibilizados recursos via FUNDO A FUNDO proveniente de Emenda Parlamentar, devidamente aprovadas pelo Conselho Municipal conforme a RESOLUÇÃO DO CMAS 014/2025 e 005/2026 - valor total de R$ 100.000,00 (cem mil reais).
Data de Assinatura: 29/05/2026.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
10.02	Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social
08.243.0013.2.059	Subvenções Sociais com Assistência â Criança e ao Adolescente
3.3.50.43.00 - 1267	Subvenções Sociais 244

Almirante Tamandaré/PR, 29 de maio de 2026.

Publicado por:
Pedro Juergen Moecke
Código Identificador:23845FC9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DO PROCESSO Nº 40/2026

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 040/2026
PROTOCOLO 0018.000007168/2026

O Prefeito Municipal de Almirante Tamandaré, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021 RATIFICA a Dispensa supracitada, cujo objeto é o “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E ADEQUAÇÃO DE CALÇADAS, COM UTILIZAÇÃO DE PAVER (PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO) E PETIT PAVÊ (PEDRAS PORTUGUESAS), NO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ/PR”, a favor da empresa COLOMBO PAVIMENTAÇÃO LTDA., Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 36.252.958/0001-17, com o valor global de R$ 65.400,00 (sessenta e cinco mil e quatrocentos reais), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura. Publique-se o presente no prazo de 05 (cinco) dias na imprensa oficial.

Almirante Tamandaré, 29 de maio de 2026.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Juergen Moecke
Código Identificador:5D76360C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE ADJUDICAÇÃO PROCEDIMENTO Nº 035/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026

ATA DE ADJUDICAÇÃO
PROCEDIMENTO Nº 035/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026

LOTE 01/ITEM 12 – ADJUDICADO – 29/05/2026
DESCRIÇÃO: PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO 275/80 R22.5, RADIAL, BORRACHUDO. INDICE DE CARGA 149/146 (3.000 a 2725 KG), INDICE DE VELOCIDADE L (120 KM/H) COM 16 a 18 LONAS, TIPO: SEM CÂMARA (TL). SELO DE APROVACAO INMETRO, CONFORME PORTARIA INMETRO 379/2021, PRAZO DE GARANTIA MINIMO DE 5 ANOS. (PNEU NOVO, NÃO REMANUFATURADO, E NÃO REMOLDADO).
QUANTIDADE: 200.
UNIDADE: UND.
VALOR UNITÁRIO: R$ 1.350,00
VALOR TOTAL: R$ 270.000,00

OBJETO: Registro de preços para aquisição de Pneus, câmara de ar a serem utilizados por toda frota de veículos, caminhões, ônibus e máquinas pesadas pertencentes ao município de Altamira do Paraná.

Com fundamento no resultado do julgamento e da habilitação, em conformidade com o disposto no Art. 71, Inciso IV, da Lei Federal n.º 14.133/2021, e considerando que foram cumpridos todos os requisitos do edital do Pregão Eletrônico nº 010/2026, a Prefeita Municipal resolve ADJUDICAR PARCIALMENTE o objeto da contratação supramencionada, tendo como Contratada, **G&D PRODUTOS EM GERAL LTDA, CNPJ/MF 55.428.321/0001-83.**

Encaminhe-se para homologação da autoridade superior e demais providências legais.

Altamira do Paraná, 29 de maio de 2026.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriel Loures Caetano
Código Identificador:7587BA49

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE ADJUDICAÇÃO PROCEDIMENTO Nº 052/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026

ATA DE ADJUDICAÇÃO
PROCEDIMENTO Nº 052/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026

LOTE 1/ITEM 1 – ADJUDICADO – 15/05/2026
DESCRIÇÃO: Aquisição e Fornecimento de 07 (sete) unidades de Estufas Agrícolas do tipo Arco/Pilar, incluindo todos os materiais, acessórios e serviços de montagem e instalação completos, a serem instalados em locais definidos pela Secretaria Municipal de Agricultura.
QUANTIDADE: 07.

UNIDADE: UND.
VALOR UNITÁRIO: R$ 33.570,00.
VALOR TOTAL: R$ 234.990,00.

OBJETO: Largura de 7m, comprimento de 30m, altura livre de 4m (topo do arco), artura do pilar de 3,2m, uma seção de arco e pilar a cada 3m, área útil de 210m², Arco em tubo de aço redondo ou oblongo de 2" na chapa #18, Contraventamento em tubo de aço redondo de 2" na chapa #18, Reforço frontal (mão francesa) em tubo de aço redondo de 2" na chapa #18, Travessas frontais em tubo retangular 50 x 30mm na chapa #18, Colunas laterais em perfil U enrijecido 70X40X17mm na chapa #14, Colunas frontais em perfil U enrijecido 90X60X23mm na chapa #14, Pilares concretados a 1m de profundidade, Tirantes externos em cabo de aço de 3/16" a 45° chumbados ao solo, Tirantes internos em cabo de aço de 3/16", Perfil em alumínio e molas de 2mm para fixar filmes e tela parte superior e inferior, Toda a parte superior em filme difusor de 150 micras, tola a lateral e frontal em tela monofilamento preto 50%, Porta de no mínimo 1,10 x 2,00m.

Com fundamento no resultado do julgamento e da habilitação, em conformidade com o disposto no Art. 71, Inciso IV, da Lei Federal n.º 14.133/2021, e considerando que foram cumpridos todos os requisitos do edital do PREGÃO Eletrônico nº 012/2026, a Prefeita Municipal resolve **ADJUDICAR** o objeto da contratação supramencionada, tendo como Contratada, **IRRIGAOESTE SISTEMAS DE HIDROPONIA E IRRIGACAO LTDA, CNPJ/ 17.708.901/0001-35.**

Encaminhe-se para homologação da autoridade superior e demais providências legais.

Altamira do Paraná, 15 de maio de 2026.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jadson Moraes Dos Reis
Código Identificador:187DF524

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 068/2026
PROCEDIMENTO Nº 052/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 068/2026
PROCEDIMENTO Nº 052/2026

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ**, inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **Elza Aparecida da Silva**.

CONTRATADA: A empresa **IRRIGAOESTE SISTEMAS DE HIDROPONIA E IRRIGACAO**
LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua **ANGELO CATANNI**, nº **789**, Bairro
CENTRO, Cidade **SANTA HELENA-PR**, Estado PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **17.708.901/0001-35**, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado por seu representante legal, Sr. **GONSALO FORMOLU.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: A presente contratação tem por objeto a Aquisição e Fornecimento de 07 (sete) unidades de Estufas Agrícolas do tipo Arco/Pilar, incluindo todos os materiais, acessórios e serviços de montagem e instalação completos, a serem instalados
em locais definidos pela Secretaria Municipal de Agricultura.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL: Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º 12/2026, objeto do Processo Administrativo n.º 052/2026, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, e conforme ato de autorização da autoridade competente constante nos autos.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO: A CONTRATADA compromete-se a entregar os objetos, rigorosamente conforme as especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência e na sua proposta, O prazo máximo para a conclusão da montagem das 07 (sete) Estufas Agrícolas é de 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados da emissão da Ordem de Serviço/Fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR TOTAL: R$ 234.990,00 (Duzentos e trinta e quatro mil novecentos e noventa reais)

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência e no art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
09.001.20.606.0030.2104 - ATIVIDADES APOIO E INCENTIVOS À
AGRICULTURA E PECUÁRIA.
4.4.90.39.99 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

Altamira do Paraná/PR, 29 de maio de 2026.

Publicado por:
Jadson Moraes Dos Reis
Código Identificador:C464A1D2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PROCEDIMENTO Nº 035/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026

HOMOLOGAÇÃO
PROCEDIMENTO Nº 035/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026

OBJETO: Registro de preços para aquisição de Pneus, câmara de ar a serem utilizados por toda frota de veículos, caminhões, ônibus e máquinas pesadas pertencentes ao município de Altamira do Paraná.

Com fundamento no artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133/2021, a Prefeita Municipal resolve HOMOLOGAR PARCIALMENTE o Pregão Eletrônico para a contratação supramencionada, referente ao item 12, tendo como Contratada, **G&D PRODUTOS EM GERAL LTDA, CNPJ/MF 55.428.321/0001-83.**

Para a efetivação da presente homologação parcial, levou-se em conta a justificativa técnica que evidencia a necessidade de suprimento para manutenção da frota municipal.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Altamira do Paraná, 29 de maio de 2026.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriel Loures Caetano
Código Identificador:077716B1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PROCEDIMENTO Nº 052/2026 PREGÃO ELETRÔNICO 012/2026

HOMOLOGAÇÃO
PROCEDIMENTO Nº 052/2026
PREGÃO ELETRÔNICO 012/2026

OBJETO: Aquisição e Fornecimento de 07 (sete) unidades de Estufas Agrícolas do tipo Arco/Pilar, incluindo todos os materiais, acessórios e serviços de montagem e instalação completos, a serem instalados em locais definidos pela Secretaria Municipal de Agricultura.

Com fundamento no artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133/2021, a Prefeita Municipal resolve **HOMOLOGAR** o Pregão

eletrônico para a contratação supramencionada, tendo como Contratada, **IRRIGAOESTE SISTEMAS DE HIDROPONIA E IRRIGACAO LTDA, CNPJ/MF 17.708.901/0001-35.**

Para a efetivação do presente Pregão se levou em conta a necessidade do fornecimento do objeto.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Altamira do Paraná, 15 de maio de 2026.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jadson Moraes Dos Reis
Código Identificador:4DDE1E38

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
DECRETO Nº 029/2026

SÚMULA: DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA TRECHO DA RODOVIA PR-364 PARA FINS DE PAVIMENTAÇÃO.

A Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, Elza Aparecida da Silva, no uso de suas atribuições privativas, conferidas pelo Art. 55 da Lei Orgânica Municipal, e;
Considerando que as obras de infraestrutura destinadas ao sistema viário são necessárias para o desenvolvimento municipal, pois são de fundamental relevância social e econômica, além de estarem diretamente ligadas à qualidade de vida da população;
Considerando que, para garantir eficiência no escoamento da produção agrícola e no trânsito de pessoas, torna-se necessária a conservação da Rodovia Estadual, a fim de proporcionar maior segurança à população;
Considerando o interesse público manifesto na realização das obras para garantir o acesso e mobilidade, visando promover a integração e o desenvolvimento econômico e social das comunidades rurais do município;
Considerando o disposto no Art. 3º, incisos VIII, IX e X da Lei n.º 12.651/2012, o qual visa demonstrar o que se entende por interesse social, utilidade pública, bem como atividades eventuais ou de baixo impacto ambiental.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam declaradas de Utilidade Pública, para fins de obras de pavimentação a seguinte área:

• Trecho da rodovia PR-364 LARANJAL-ALTAMIRA, situado entre os Municípios de Altamira do Paraná/PR e Laranjal/PR, com coordenada geográfica do ponto **Inicial em 327389,036 m E x 7255764,158 m S** e o ponto **Final em 343416,245 m E x 7250879,895 m S**, com extensão de **20,41km** e largura de **24,00 m**.

Art. 2º. As áreas a que se refere o Art. 1º deste Decreto se destinam à execução de obras de pavimentação.

Art. 3º. A declaração de utilidade pública de que trata o Art. 1º deste Decreto é fundamentada nas questões técnicas levantadas pelo Departamento de Engenharia do município.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga o Decreto n°
027/2026.

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, aos dias 29 de maio de 2026.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal de Altamira do Paraná

Publicado por:
Andréa da Cruz Alves
Código Identificador:FA5243C7

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 03/2026 PSS Nº 03/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ

CONTRATADO: CLAUDIO ADÃO SERAFIM brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade sob o nº XXX.269.XXX-89-SSP/PR e inscrito(a) no CPF sob o nº XXX.269.XXX-89, residente e domiciliado(a) na Rua Antonio Pacheco Rolim nº 440, Cidade de Altamira do Paraná, Estado do Paraná.

DO OBJETO: O presente termo tem por objeto a Rescisão do Contrato de Prestação de serviços em regime especial por tempo determinado nº 13/2026, celebrado em 13 de março de 2026, para o exercício do cargo de MECÂNICO (TEMPORÁRIO), com carga horária de 40 horas semanais.

DA RESCISÃO: A rescisão contratual da prestação de serviços em regime especial por tempo determinado nº 13/2026, vinculado ao Processo Seletivo Simplificado do Edital nº 003/2025, encontra amparo no Art. 18, inciso II, da Lei Municipal nº 608/2019.

DA JUSTIFICATIVA: O motivo da rescisão da contratação, nos termos da Lei nº 608/2019, se dá por iniciativa do contratado.

DISPOSIÇÕES FINAIS: Fica rescindido o referido contrato temporário, com efeito, a partir de 29 de maio de 2026.

Altamira do Paraná-PR, 29 de maio de 2026.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andréa da Cruz Alves
Código Identificador:236612E5

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 230/2026

SÚMULA: Concede licença prêmio regulamentares ao servidor público municipal.

***ELZA APARECIDA DA SILVA**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

RESOLVE

***Art. 1º - CONCEDER** a partir do dia 29 (vinte e nove) de maio de 2026, 60 (sessenta) dias de **LICENÇA PRÊMIO** ao servidor **ADEMIR SILVA,** matrícula funcional nº **8605**, exercendo o cargo efetivo de VIGIA, lotado no Pátio Rodoviário, referente ao período aquisitivo de 01/04/2019 à 31/03/2024, conforme Lei 130/2005, Seção VII, Artigo 91.*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de maio de 2026.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andréa da Cruz Alves
Código Identificador:C8BB059C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

CONTABILIDADE MUNICIPAL
DECRETO N° 82/2026 DE 12/05/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE AMAPORA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1125/2025 de 22/12/2025.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$81.900,00 (oitenta e um mil e novecentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
07.001 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
07.001.12.361.0013.2.043 Gestão das Despesas com o Ensino Básico Fundamental
275 - 3.1.90.04.00.00 1103 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 20.500,00
275 - 3.1.90.04.00.00 1101 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 3.000,00
277 - 3.1.90.13.00.00 1103 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INSS 1.300,00
277 - 3.1.90.13.00.00 1101 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INSS 800,00
07.001.12.365.0013.2.048 Manter a Gestão das Atividades da Educação Infantil
297 - 3.1.90.04.00.00 1101 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 14.700,00
297 - 3.1.90.04.00.00 1103 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 10.500,00
299 - 3.1.90.13.00.00 1103 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INSS 3.000,00
299 - 3.1.90.13.00.00 1101 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INSS 2.000,00
301 - 3.1.91.13.00.00 1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS 3.500,00
08 SECRETARIA DE SAÚDE
08.001 DEPARTAMENTO DE SAÚDE
08.001.10.122.0003.2.059 Manter a Gestão da Secretaria de Saúde
344 - 3.1.90.13.00.00 1303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INSS 800,00
08.001.10.302.0010.2.061 Manter a Gestão do Hospital Municipal
382 - 3.1.90.04.00.00 1303 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 15.500,00
384 - 3.1.90.13.00.00 1303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INSS 6.300,00
Total Suplementação: 81.900,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Anulação de dotações, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

Redução
06 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
06.001 DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA
06.001.15.451.0006.2.032 Manter a Gestão das Atividades de Divisão de Obras
175 - 3.3.90.08.00.00 1000 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR 3.500,00
07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
07.001 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
07.001.12.365.0013.2.048 Manter a Gestão das Atividades da Educação Infantil
298 - 3.1.90.11.00.00 1103 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 35.300,00
298 - 3.1.90.11.00.00 1101 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 20.500,00
08 SECRETARIA DE SAÚDE
08.001 DEPARTAMENTO DE SAÚDE
08.001.10.301.0010.2.060 Manter a Gestão das Unidades Básicas de Saúde
360 - 3.1.90.11.00.00 1303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 22.600,00
Total Redução: 81.900,00

Art 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE AMAPORA, Estado do PR, em 12 de Maio de 2026.

MARCOS MARIN
Prefeito

Publicado por:
Florença Thais Castro Borges
Código Identificador:AB9A8D77

CONTABILIDADE MUNICIPAL
LEI NÚMERO 1.142

LEI N. 1.142, DE 29 DE MAIO DE 2026

Altera a redação do art. 171 do Estatuto dos Servidores, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE AMAPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a redação do art. 171 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Amaporã, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 171. Na concessão dos adicionais de penosidade, insalubridade e periculosidade, serão observadas as situações específicas e os percentuais estabelecidos.

§1º De acordo com o grau de insalubridade, mínimo, médio ou máximo, a que o servidor estiver exposto, o percentual do adicional será fixado, respectivamente, em 10% (dez por cento), 20% (vinte por cento) ou 40 % (quarenta por cento), calculado sobre o vencimento base do cargo.

§2º em caso de periculosidade, a um adicional de 30% (trinta por cento) calculado sobre o vencimento base do cargo.

§3º O Poder Executivo, com base em Laudo Técnico, estabelecerá, mediante Decreto, os casos da percepção dos adicionais previstos neste artigo, bem como, os critérios a serem observados de forma ampla para elaboração do laudo técnico.
§ 4º Em todos os casos, sobrevindo lei municipal que disponha sobre o "Plano de Cargos e Carreiras", a base de cálculo dos adicionais citados acima, será o vencimento base inicial de cada cargo.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua piblicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Amaporã, de 29 de maio de 2026.

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Rogerio Liones da Silva
Código Identificador:04D73470

LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2026

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2026

Menor Preço Por item

OBJETO: Registro de Preço, do tipo menor preço por item, para futuras e parceladas Aquisição e instalação de Playgrounds, CONFORME DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE AMAPORÃ, durante 12 (doze) meses, **conforme Termo de Referência Anexo I, deste Edital, para 12 meses. Valor Máximo de R$ 646.919,10.**

Data da sessão: 18/06/2026.
Horário: 09h00min (**Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF**).
Data e horário limite para encaminhar as propostas: As propostas serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico até as **08h59min** do dia **18/06/2026.**
Local de Realização do Pregão: (https://comprasbr.com.br/)

Amaporã/PR, 29 de maio de 2026.

ROSANGELA ALEXANDRE DE ANDRADE
Pregoeira

Publicado por:
Amanda Gomes Dos Santos
Código Identificador:E1F213AC

LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2026

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2026

MAIOR DESCONTO PERCENTUAL POR LOTE

OBJETO: Registro de Preço, do tipo menor preço por item, para futuras e parceladas aquisições de DAS PEÇAS E SERVIÇOS ELÉTRICOS, ÓLEOS, FLUÍDOS E FILTROS, CONFORME DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE AMAPORÃ, durante 12 (doze) meses, **conforme Termo de Referência Anexo I, deste Edital, para 12 meses. Valor Máximo de R$ 2.345.400,00.**

Data da sessão: 19/06/2026.
Horário: 09h00min (**Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF**).
Data e horário limite para encaminhar as propostas: As propostas serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico até as **08h59min** do dia **19/06/2026.**
Local de Realização do Pregão: (https://comprasbr.com.br/)

Amaporã/PR, 29 de maio de 2026.

ROSANGELA ALEXANDRE DE ANDRADE
Pregoeira

Publicado por:
Amanda Gomes Dos Santos
Código Identificador:AECC7567

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 126/2025 ID 3425

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/2025 ID 3425, FIRMADA ENTRE O MUNICÍPIO DE AMAPORÃ E A EMPRESA COMERCIO DE COMBUSTIVEL N.T.T. LTDA.

OBJETO: Registro de preço, do tipo menor preço por item, para futuras e parceladas aquisições das peças e serviços elétricos, óleos, fluidos e filtros para atender as necessidades do Município de Amaporã/PR.

DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: COMERCIO DE COMBUSTIVEL N.T.T. LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 07.523.278/0001-92, sito Av. Parana, 201, Planaltina do Parana-PR cep:87.860-000.

PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA (art. 84): O presente aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência constante da Cláusula Sexta da Ata de Registro de Preços nº 126/2025 ID 3425, pelo período de 02 (dois) meses, com fundamento legal no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

VIGÊNCIA: Pelo período de 02 (dois) meses, contados do término da vigência original da Ata.

PRORROGAÇÃO DO QUANTITATIVO (art. 141, decreto 222/2023): O presente Termo Aditivo contempla a prorrogação do quantitativo de forma proporcional ao período aditado de 02 (dois) meses, mantendo-se as mesmas condições pactuadas na Ata de Registro de Preços original, com fundamento no art. 141 do Decreto Municipal nº 222/2023.

VALOR: O valor correspondente ao período aditado será proporcional ao quantitativo prorrogado, conforme saldo e necessidade da Administração.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Informo ainda que, o pagamento do serviço é proveniente de recursos municipais, estaduais e federais do exercício de 2026, e Superavit do exercício 2025 através das dotações abaixo:

06001154520007203433900300000 – MATERIAL DE CONSUMO
06001267820006203133900300000 – MATERIAL DE CONSUMO
06002185420008203833900300000 – MATERIAL DE CONSUMO
06002206080008203733900300000 – MATERIAL DE CONSUMO
06002175120007201933900300000 – MATERIAL DE CONSUMO
07001123610013204933900300000 – MATERIAL DE CONSUMO
07001123650013204933900300000 – MATERIAL DE CONSUMO
07001123610013204333900300000 – MATERIAL DE CONSUMO
07001123650013204833900300000 – MATERIAL DE CONSUMO
08001103010010206033900300000 – MATERIAL DE CONSUMO
08001103020010206133900300000 – MATERIAL DE CONSUMO
08001103050010209733900300000 – MATERIAL DE CONSUMO
09001081220003210733900300000 – MATERIAL DE CONSUMO

06001154520007203433900390000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06001267820006203133900390000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06002185420008203833900390000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06002206080008203733900390000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06002175120007201933900390000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
07001123610013204933900390000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
07001123650013204933900390000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

07001123610013204333903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
07001123650013204833903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08001103010010206033903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08001103020010206133903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08001103050010209733903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09001081220003210733903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Amaporã/PR, 01 de maio de 2026.

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Gomes Dos Santos
Código Identificador:A7E828CC

RECURSOS HUMANOS
DECRETO NO 089/2026

DECRETO No 089/2026

SÚMULA: Fica Decretado Recesso nas Repartições Públicas do Município de Amaporã-Pr, no dia 05 de junho de 2026 (sexta-feira) em virtude do Feriado de "Corpus Christi" e dá outras providências.

MARCOS MARIN, Prefeito Municipal de Amaporã Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:
Art. 1o – Fica Decretado **Recesso** nas Repartições Públicas Municipais no dia **05 de junho de 2026 (sexta-feira) em virtude do Feriado de "Corpus Christi" no dia 04 de junho de 2026 (quinta-feira)** retornando as suas atividades normais no dia 08 de junho (segunda-feira)**.**

Art. 2o – Os serviços essenciais continuarão em pleno funcionamento, não ficando atingidos pelo presente Decreto.

Art. 3o - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã – Estado do Paraná, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de junho do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis).

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiza Lucas Pereira
Código Identificador:5F109212

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

LICITAÇÃO
ERRATA REFERENTE AO EDITAL DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 043/2026 LEILÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2026

O MUNICÍPIO DE ANAHY – PR, por meio do Prefeito Municipal, Sr. **Arilson Batista de Souza**, torna pública a presente **ERRATA** ao Edital do Leilão Eletrônico nº 003/2026, para retificação das informações referentes à data de encerramento do recebimento das propostas e abertura da sessão pública.

Dessa forma, em todos os locais do edital, avisos, anexos e publicações em que constar a data de **01 de abril de 2026**, deverá ser considerada a data correta de:

09 de junho de 2026, mantidos os demais horários e disposições do edital.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do edital.

Anahy-PR, 06 de abril de 2026

Publicado por:
David Welinton Carvalho Scappa
Código Identificador:4EDE3B3B

LICITAÇÃO
ERRATA REFERENTE AO EDITAL E AO AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026 REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2026

O Município de Anahy/PR torna pública a presente ERRATA referente ao Edital e ao Aviso de Licitação do Processo Administrativo nº 048/2026, Pregão Eletrônico nº 020/2026, Registro de Preços nº 021/2026, para retificação da data de abertura do certame, em razão do feriado municipal e do recesso administrativo.

Onde se lê:

"**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: Dia 26/05/2026, das 09h00 até às 08h00 do dia 11/06/2026.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h00 às 09h00 do dia 11/06/2026.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00 do dia 11/06/2026."

Leia-se:

"**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: Dia 26/05/2026, das 09h00 até às 08h00 do dia 15/06/2026.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h00 às 09h00 do dia 15/06/2026.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00 do dia 15/06/2026."

Permanecem inalteradas as demais disposições constantes no edital. **Anahy/PR, 29 de maio de 2026.**

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:E9322D36

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 044/2026. VINCULADO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 015/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 049/2026

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ CNPJ sob o nº. 95.594.800/0001-94**, representado pelo Sr. **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. ARILSON BATISTA DE SOUZA**, brasileiro, residente na Rua Duque de Caxias, Município de ANAHY, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 5.341.856-2, expedida pela SSP/PR, e do CPF/MF sob nº 764.217.169-20**. CONTRATADA:** O o Sr. Zolnei Sartori**,** CPF: 897.203.189-53 RG: 6.131.297-8 SESP/PR, Residente à Avenida Brasil, Anahy PR. **OBJETO**: Locação de 1 (uma) sala localizado na Avenida Brasil, Anahy-PR, sala esta localizada no lote urbano nº 08, da quadra 17, sala n° 04, matricula nº 7.850, nos termos do art. 74, inc. V, da Lei Federal n. 14.133/2021, observadas as demais condições constantes nestes autos, pelo prazo de 12 (doze) meses, no período de 31/05/2026 até 31/05/2027, o qual objetiva a Locação de sala para o funcionamento do posto de Identificação 776 e 347ª Junta de Serviço Militar do município de Anahy. **VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:** O aluguel será de R$ 1.100,00 (mil e cem reais) por mês vencido e será pago até o 20º (vigésimo) dia subsequente ao vencimento, totalizando um valor de R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais). **PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA**: O prazo

da presente locação será de 12 (doze) meses, contado da data 31/05/2026 até 31/05/2027, conforme disposições dos Art. 106 da Lei 14.133/2021 e seus incisos, prorrogável por período inferior ou igual respeitada a vigência máxima decenal, na forma do Art. 107 da Lei 14.133/2021. **DOTAÇÃO**: Vide contrato originário. **FORO:** Comarca de Corbélia, Estado do Paraná.

Anahy-PR, 29 de maio de 2026.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:784F099E

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 045/2026. VINCULADO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 016/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 050/2026

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ CNPJ sob o nº. 95.594.800/0001-94**, representado pelo Sr. **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. ARILSON BATISTA DE SOUZA**, brasileiro, residente na Rua Duque de Caxias, Município de ANAHY, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 5.341.856-2, expedida pela SSP/PR, e do CPF/MF sob nº 764.217.169-20**. CONTRATADA:** O o Sr. Zolnei Sartori**,** CPF: 897.203.189-53 RG: 6.131.297-8 SESP/PR, Residente à Avenida Brasil, Anahy PR. **OBJETO**: Locação de 1 (uma) sala localizado na Avenida Brasil, Anahy-PR, sala esta localizada no lote urbano nº 08, da quadra 17, sala n° 06, matricula nº 7.850, nos termos do art. 74, inc. V, da Lei Federal n. 14.133/2021, observadas as demais condições constantes nestes autos, pelo prazo de 12 (doze) meses, no período de 31/05/2026 até 31/05/2027, o qual objetiva a locação de sala para funcionamento do posto de coleta de exames laboratoriais no município de Anahy. **VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:** O aluguel será de R$ 1.100,00 (mil e cem reais) por mês vencido e será pago até o 20º (vigésimo) dia subsequente ao vencimento, totalizando um valor de R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais). **PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA**: O prazo da presente locação será de 12 (doze) meses, contado da data 31/05/2026 até 31/05/2027, conforme disposições dos Art. 106 da Lei 14.133/2021 e seus incisos, prorrogável por período inferior ou igual respeitada a vigência máxima decenal, na forma do Art. 107 da Lei 14.133/2021. **DOTAÇÃO**: Vide contrato originário. **FORO:** Comarca de Corbélia, Estado do Paraná.

Anahy-PR, 29 de maio de 2026.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:D5313784

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 7.403/2026.

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidor público municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.126 de 18 de dezembro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1° Conceder em favor do servidor efetivo Israel Charles Rodrigues da Guia, motorista, portador do CPF. nº 088.061.149-99/PR, lotado no Departamento Rodoviário, matrícula funcional nº 8710-1, 01 (uma) diária para empreender viagem a serviço do Município de Anahy, sendo:

Data:	01 e 02 de junho de 2026.
Destino:	Curitiba - Pr
Objetivo:	Realizar a retirada de dois veículos disponibilizados ao município junto a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, bem como o carregamento e transporte dos mesmos em caminhão prancha especializado.
Protocolo nº	237/2026
Quant. de Diária:	01 (uma) diária
Valor total:	R$ 400,00

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 29 dias do mês de maio de 2026.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:156670BA

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 7.404/2026.

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidor público municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.126 de 18 de dezembro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1° Conceder em favor do servidor efetivo Claudiney Armando dos Santos, motorista, portador do CPF 032.288.329-61, lotado no Departamento Rodoviário, matrícula funcional nº 8737-3, 01 (uma) diária para empreender viagem a serviço do Município de Anahy, sendo:

Data:	01 e 02 de junho de 2026.
Destino:	Curitiba - Pr
Objetivo:	Realizar a retirada de dois veículos disponibilizados ao município junto a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, bem como o carregamento e transporte dos mesmos em caminhão prancha especializado.
Protocolo nº	236/2026
Quant. de Diária:	01 (uma) diária.
Valor total:	R$ 400,00

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 29 dias do mês de maio de 2026.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:FAEE37E8

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 7.405/2026.

Concede Licença Especial a servidor efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e com base no Art. 87 da Lei Municipal nº 338/05, de 27 de abril de 2005.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder Licença Prêmio remunerada de 03 (três) meses ao servidor efetivo Reginaldo Reis de Freitas, portador do RG 7.126.286-3/PR, ocupante do cargo de auxiliar administrativo, lotado no Departamento de Esportes, Recreação e Lazer, matrícula funcional nº

6971-1, por ter completado quinquênio de efetivo exercício na função pública, referente ao período aquisitivo 2017/2022; no período de 01 de junho à 31 de agosto de 2026.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 29 dias do mês de maio de 202

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:4AB295C1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ANDIRÁ
PORTARIA Nº 252 DE 29 DE MAIO DE 2026

ANDRÉ HENRIQUE DASSIE, Diretor - Presidente do Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Andirá - FUNPESPA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 2.194, de 05 de maio de 2011 e,
CONSIDERANDO a necessidade de realização de serviço extraordinário em horário normal;
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a seguinte servidora a realizar serviço extraordinário, referente ao mês de **JUNHO** de 2026.

NOME DA SERVIDORA PÚBLICA	CARGO DA SERVIDORA PÚBLICA	SECRETARIA LOTAÇÃO	MÁXIMO HORAS
ADRIANA DE FÁTIMA PEREIRA SALUSTIANO	CONTADORA	FUNPESPA	25

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Andirá, 29 de maio de 2026.

ANDRÉ HENRIQUE DASSIE
Diretor- Presidente

Publicado por:
André Henrique Dassie
Código Identificador:EAEAAA9A

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 11.204 DE 29 DE MAIO DE 2026

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei ,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, a partir do dia 01 de junho de 2026, a Servidora Pública Municipal **MARISANGELA APARECIDA ZAMORA OLIVEIRA** ocupante do cargo de **EDUCADOR INFANTIL - PSS.**

Art. 2° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 29 de maio de 2026, 83º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:7460CEFC

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 11.205 DE 29 DE MAIO DE 2026

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei ,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, a partir do dia 01 de junho de 2026, a Servidora Pública Municipal **SIRLEI APARECIDA RUBIM** ocupante do cargo de **EDUCADOR INFANTIL - PSS.**

Art. 2° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 29 de maio de 2026, 83º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:6276EEC4

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 11.206 DE 29 DE MAIO DE 2026

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei ,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, a partir do dia 01 de junho de 2026, a Servidora Pública Municipal **ANA PAULA QUESADA ESPOSITO BELCHOR** ocupante do cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - PSS.**

Art. 2° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 29 de maio de 2026, 83º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:A56AE2E1

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 11.207 DE 29 DE MAIO DE 2026

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei ,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, a partir do dia 01 de junho de 2026, a Servidora Pública Municipal **MAYARA STELA SALES** ocupante do cargo de **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL - PSS.**

Art. 2° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 29 de maio de 2026, 83º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:6C3C5BAA

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 11.208 DE 29 DE MAIO DE 2026

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei ,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, a partir do dia 01 de junho de 2026, a Servidora Pública Municipal **ROSANA ANTONIO DE ANDRADE** ocupante do cargo de **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL - PSS.**

Art. 2° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 29 de maio de 2026, 83º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:EC00A1DE

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 11.209 DE 29 DE MAIO DE 2026

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei ,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, a partir do dia 01 de junho de 2026, a Servidora Pública Municipal **GLEYSE VICENTE SALES** ocupante do cargo de **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL - PSS.**

Art. 2° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 29 de maio de 2026, 83º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:FA612049

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 11.210 DE 29 DE MAIO DE 2026

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei ,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada, por término de contrato, a partir do dia 01 de junho de 2026, a Servidora Pública Municipal **ANDREIA APARECIDA CARMONA SILVESTRINI** ocupante do cargo de **EDUCADOR INFANTIL - PSS.**

Art. 2° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 29 de maio de 2026, 83º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:6B53EB86

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 11.211 DE 29 DE MAIO DE 2026

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei ,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada, por término de contrato, a partir do dia 01 de junho de 2026, a Servidora Pública Municipal **ANA PAULA ARIOSO DOS SANTOS** ocupante do cargo de **PEDAGOGO - PSS.**

Art. 2° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 29 de maio de 2026, 83º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:0D0358E3

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 11.212 DE 29 DE MAIO DE 2026

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei ,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada, por término de contrato, a partir do dia 01 de junho de 2026, a Servidora Pública Municipal **BIANCA STEFANI DOS SANTOS** ocupante do cargo de **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL - PSS.**

Art. 2° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 29 de maio de 2026, 83º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:30EF17FE

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 11.213 DE 29 DE MAIO DE 2026

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei ,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada, por término de contrato, a partir do dia 01 de junho de 2026, a Servidora Pública Municipal **CRISTINA VASCONCELLOS PICELI** ocupante do cargo de **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL - PSS.**

Art. 2° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 29 de maio de 2026, 83º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:16E2E5E1

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 11.214 DE 29 DE MAIO DE 2026

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei ,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada, por término de contrato, a partir do dia 01 de junho de 2026, a Servidora Pública Municipal**DEBORAH REGINA CARVALHO** ocupante do cargo de **PEDAGOGO - PSS.**

Art. 2° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 29 de maio de 2026, 83º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:381C5DDF

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 11.215 DE 29 DE MAIO DE 2026

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei ,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada, por término de contrato, a partir do dia 01 de junho de 2026, a Servidora Pública Municipal **DULCINDA DE OLIVEIRA JUSTINO** ocupante do cargo de **PEDAGOGO - PSS.**

Art. 2° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 29 de maio de 2026, 83º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:931BD7A9

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 11.216 DE 29 DE MAIO DE 2026

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei ,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada, por término de contrato, a partir do dia 01 de junho de 2026, a Servidora Pública Municipal**ROSIMEIRE DE AGUIAR SOARES** ocupante do cargo de **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL - PSS.**

Art. 2° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 29 de maio de 2026, 83º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:2E8D80C1

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 11.217 DE 29 DE MAIO DE 2026

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei ,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada, por término de contrato, a partir do dia 01 de junho de 2026, a Servidora Pública Municipal**LAIANE CRISTINA DIAS CORREIA** ocupante do cargo de **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL - PSS.**

Art. 2° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 29 de maio de 2026, 83º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:54AA978B

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 11.218 DE 29 DE MAIO DE 2026

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei ,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada, por término de contrato, a partir do dia 01 de junho de 2026, a Servidora Pública Municipal**MARIANA FERREIRA LERIO MENDES** ocupante do cargo de **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL - PSS.**

Art. 2° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 29 de maio de 2026, 83º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:70619F2C

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 11.219/2026 DE 29 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 71.205,00 (setenta e um mil duzentos e cinco reais), autorizado pela Lei Orçamentária nº 4004/2025 de 23/12/2025.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de ANDIRA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, nas dotações orçamentárias abaixo especificadas:

Suplementação			
12.000.00.000.0000.0.000.		SEC. MUL. DE ESPORTES E LAZER	
12.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
12.002.27.812.0011.2.112.		Manter as Atividades Esportivas	
1322 - 3.3.90.37.00.00	3000	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	28.350,00
13.000.00.000.0000.0.000.		SEC. MUL. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
13.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
13.002.20.782.0019.2.117.		Manter as Estradas Rurais	
1397 - 3.3.90.37.00.00	3000	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	42.855,00
		Total Suplementação:	**71.205,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de ANDIRA , Estado do Paraná, em 29 de maio de 2026, 83º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Simone Zanon
Código Identificador:AB9E35A0

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE 1° E 2°TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 061/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ
SERVICO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS(SERPRO)

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência por **12 (doze) meses**, com início em **29/05/2026** e término em**28/05/2027,** com fundamento no Art. 107 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
O presente termo aditivo tem por objeto –Reajustede Valores na importância de **R$ 8.747,52** (oito mil setecentos e quarenta e sete reais e cinquenta e dois centavos), com fundamento no Art. 106 , I e II Da Lei 14.133/2021

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA:29.05.2026

INEXIGIBILIDADE N° 012/2025

ASSINATURAS:
EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita

ANDERSON ROBERTO GERMANO
Representante Legal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:408C0456

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE 1º E 2° TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ
LDNTECH AUTOMAÇÃO COMERCIAL E TECNOLOGIA LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência por **12 (doze) meses**, com início em **29/05/2026** e término em **28/05/2027**, com fundamento no Art. 84 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
O presente termo aditivo tem por objeto – Manutenção de Valores, na importância de **R$ 7.000,00** (sete mil reais), com fundamento no Art. 84 da Lei 14.133/2021.

Os valores acima são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos ao FORNECEDOR dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas daata de registro de preços original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 29.05.2026

DISPENSA Nº 018/2025

ASSINATURAS:

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

MARILZA MORI
Representante Legal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:7ABB2F32

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 20.101 DE 29 DE MAIO DE 2026

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO que o Servidor Público Municipal do quadro efetivo, abaixo discriminado, **EVERSON ROGERIO FERNANDES,** ocupante do cargo de **OPERADOR DE MAQUINAS** atualmente se encontra lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS**,

CONSIDERANDO o ofício nº 83/2026 emitido pela entidade autárquica **SAMAE.**

R E S O L V E:

Art. 1º. Lotar, a partir do dia 01 de junho de 2026, o Servidor **EVERSON ROGERIO FERNANDES** no **SAMAE**.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 29 de maio de 2026, 83º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:72E10321

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 20.102 DE 29 DE MAIO DE 2026

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art.1º. Nomear os Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados para comporem a Comissão de Contratação de Licitação, a partir do dia 01 de junho de 2026.

Agente de Contratação: Daniel Aparecido Ferreira
Pregoeira: Cyndi Thayná Subirá Antunes
Pregoeira: Stéphanie dos Santos Papini Souza
Membro: Ana Gabriely Vitorino
Membro: Dorival Tenerelle
Membro: Pedro Selleti Carvalho
Membro: Lorena Vicentin Vater

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial, a Portaria nº. 20.035 de 04 de maio de 2026.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 29 de maio de 2026, 83º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:73B02CA1

GABINETE DA PREFEITA
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ - PR PREGÃO ELETRÔNICO N° 010/2026

PROCESSO DE LICITAÇÃO:098/2026
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 29/05/2026
DATA DE ADJUDICAÇÃO: 29/05/2026

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL EM DIVERSAS APRESENTAÇÕES, GÁS GLP, BOTIJÕES E GARRAFÕES ENVASADOS (COTA), COPOS DESCARTÁVEIS, REGULADORES DE GÁS, DISPENSERS E LIXEIRAS COLETORAS PARA COPOS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E DA FUNPESPA.

EMPRESAS VENCEDORAS:

LTALFA COMERCIO E VAREJO LTDA, inscrito no **CNPJ: 51.012.955/0001-08** no valor total dos itens vencidos de **R$ 2.240,00** (dois mil, duzentos e quarenta reais).

LUCIANO APARECIDO DA SILVA GÁS, inscrito no **CNPJ: 25.350.835/0001-00** no valor total dos itens vencidos de **R$ 159.049,70** (cento e cinquenta e nove mil e quarenta e nove reais e setenta centavos).

NIKKEY COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA, inscrito no **CNPJ: 62.390.734/0001-81**no valor total dos itens vencidos de **R$ 36.820,00** (trinta e seis mil, oitocentos e vinte reais).

SENNA ALIMENTOS LTDA, inscrito no **CNPJ: 59.040.074/0001-02** no valor total dos itens vencidos de **R$ 3.000,00** (três mil reais).

STÉPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA
Pregoeira

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:9F1ADF57

GABINETE DA PREFEITA
TERMO ADMINISTRATIVO DE ACORDO DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL E PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO

TERMO ADMINISTRATIVO DE ACORDO DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL E PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO

Pelo presente instrumento administrativo, de um lado o **MUNICÍPIO DE ANDIRÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.235.761/0001-94, com sede administrativa na Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190, Jardim Vésper, Andirá/PR, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, **EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA**, doravante denominado **MUNICÍPIO** ou **EXPROPRIANTE**; e, de outro lado, **JOSÉ CLAUDINEI VALENTINI**, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 233.***.609-**, e sua esposa **MARIA TEREZINHA PACCO VALENTINI**, brasileira, inscrita no CPF sob nº 281.089.***-**, doravante denominados **PROPRIETÁRIOS** ou **EXPROPRIADOS**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADMINISTRATIVO DE ACORDO DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL E PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO**, mediante as cláusulas e condições seguintes.
CONSIDERANDO que o imóvel objeto deste instrumento encontra-se registrado sob a Matrícula nº 5.520 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Andirá, Estado do Paraná;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 11.090, de 11 de fevereiro de 2026, que declarou de utilidade pública, para fins de

desapropriação, amigável ou judicial, em favor do Município de Andirá, o imóvel matriculado sob nº 5.520, com destinação para construção de casas populares;
CONSIDERANDO o Parecer da Comissão Municipal de Avaliação de Áreas, que fixou o valor oficial de avaliação do imóvel em R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais);
CONSIDERANDO o Termo de Consentimento para Venda de Área firmado pelos proprietários, manifestando anuência à alienação da área ao Município de Andirá pelo valor de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais);

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 153/2026, emitido pela Procuradoria Geral do Município, que opinou pela regularidade jurídica do procedimento administrativo de desapropriação amigável, pela adequação da via eleita e pela possibilidade de formalização do presente Termo Administrativo de Acordo de Desapropriação Amigável, observadas as formalidades legais aplicáveis;
CONSIDERANDO o interesse público na implantação de unidades habitacionais de interesse social, em programa habitacional desenvolvido pelo Município, em parceria com o Governo do Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Cidades - SECID e do Paranacidade;
As partes têm entre si justo e acordado o presente instrumento, para que produza seus efeitos administrativos, possessórios e registrais, na forma abaixo:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo tem por objeto a desapropriação amigável, pelo **MUNICÍPIO DE ANDIRÁ**, do imóvel registrado sob a Matrícula nº 5.520 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Andirá/PR, correspondente ao Lote nº 02 da Fazenda São Gabriel, com área total de 03 (três) alqueires paulistas, equivalentes a 72.600 m² (setenta e dois mil e seiscentos metros quadrados), situado em região contígua aos bairros Jardim Planalto e Novo Planalto, no Município de Andirá/PR.
1.2. O imóvel será transferido ao **MUNICÍPIO** para fins de implantação de unidades habitacionais de interesse social, conforme finalidade pública indicada no Decreto Municipal nº 11.090/2026.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA E DO FUNDAMENTO LEGAL
2.1. A presente desapropriação amigável decorre da declaração de utilidade pública formalizada pelo Decreto Municipal nº 11.090, de 11 de fevereiro de 2026, expedido com fundamento na Lei Orgânica Municipal e no Decreto-Lei nº 3.365/1941.

2.2. Os **EXPROPRIADOS** declaram estar cientes de que o presente instrumento formaliza a solução amigável da desapropriação, evitando-se, com o acordo e o pagamento da indenização, a necessidade de ajuizamento de ação judicial de desapropriação, salvo se houver descumprimento das obrigações ora pactuadas ou exigência judicial/registral superveniente.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DA INDENIZAÇÃO
3.1. As partes ajustam, como indenização prévia, justa e integral pela desapropriação amigável do imóvel descrito na Cláusula Primeira, o valor total de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).
3.2. O valor indicado no item anterior corresponde ao valor oficial adotado pela Comissão Municipal de Avaliação de Áreas, com base nas avaliações técnicas apresentadas ao Município.
3.3. Com o efetivo recebimento integral da indenização, os **EXPROPRIADOS** conferirão ao **MUNICÍPIO** plena, geral, irrevogável e irretratável quitação relativamente ao imóvel objeto deste termo, nada mais tendo a reclamar, administrativa ou judicialmente, a qualquer título, quanto ao valor da indenização, posse, domínio, acessões, benfeitorias, frutos ou demais direitos vinculados ao imóvel desapropriado.
CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO
4.1. O pagamento da indenização será realizado pelo **MUNICÍPIO** em parcela única, no valor de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), após o cumprimento das formalidades administrativas pertinentes, inclusive emissão de empenho e demais atos de liquidação e pagamento da despesa pública.
4.2. O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária, ordem bancária, depósito ou outro meio oficial admitido pela Administração Pública, em conta(s) indicada(s) pelos **EXPROPRIADOS**, mediante recibo, comprovante de crédito ou documento equivalente.
4.3. Os dados bancários para pagamento deverão ser apresentados pelos **EXPROPRIADOS** ao **MUNICÍPIO**, por escrito, antes da efetivação do

pagamento, ficando as partes cientes de que a quitação somente se aperfeiçoará com a comprovação do crédito integral do valor ajustado.
4.4. Caso o pagamento venha a ser fracionado apenas por exigência operacional bancária ou contábil, tal procedimento não alterará a natureza de parcela única do ajuste, desde que o valor total de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) seja quitado integralmente.
CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DA POSSE
5.1. O **MUNICÍPIO** tomará posse do imóvel imediatamente após a comprovação do pagamento integral da indenização ajustada neste termo.
5.2. Recebido o pagamento integral, os **EXPROPRIADOS** obrigam-se a entregar ao **MUNICÍPIO** a posse mansa, pacífica, livre e desembaraçada do imóvel, autorizando a Administração Municipal, seus servidores, representantes, contratados e prepostos a ingressarem na área para medições, levantamentos, estudos, projetos, implantação de infraestrutura, obras e demais atos necessários à finalidade pública.
5.3. A entrega da posse poderá ser formalizada por termo específico de imissão/entrega de posse, recibo, auto administrativo, declaração nos autos do processo administrativo ou outro documento equivalente.
CLÁUSULA SEXTA - DAS DECLARAÇÕES DOS EXPROPRIADOS
6.1. Os **EXPROPRIADOS** declaram, sob as penas da lei e para todos os fins de direito, que:
I - anuem expressamente com a desapropriação amigável do imóvel descrito na Cláusula Primeira, pelo valor de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais);
II - comprometem-se a assinar todos os documentos, requerimentos, declarações, recibos, termos, escrituras ou instrumentos complementares que se mostrem necessários à efetivação da desapropriação, transferência da titularidade e registro perante o Cartório de Registro de Imóveis competente;
III - comprometem-se a apresentar ao **MUNICÍPIO**, quando solicitado, documentos pessoais, certidões, comprovantes e demais documentos necessários à formalização do acordo, pagamento e registro;

IV - declaram que, até a entrega da posse, não praticarão atos que alterem, onerem, gravem, cedam, arrendem, ocupem, negociem ou impeçam a transferência e a utilização do imóvel pelo **MUNICÍPIO**;
V - responsabilizam-se por prestar informações verdadeiras sobre eventual existência de ocupantes, contratos, ônus, gravames, ações, litígios, débitos ou restrições incidentes sobre o imóvel, obrigando-se a comunicar imediatamente ao **MUNICÍPIO** qualquer fato superveniente que possa afetar a posse, o domínio ou o registro da área.
CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
7.1. São obrigações do **MUNICÍPIO**:
I - promover os atos administrativos necessários à formalização da desapropriação amigável;
II - realizar o pagamento da indenização em parcela única, na forma prevista na Cláusula Quarta;
III - adotar as providências necessárias ao registro do presente instrumento, escritura pública ou título equivalente junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Andirá/PR, conforme orientação do registrador;
IV - suportar, salvo disposição legal em contrário ou exigência específica, as despesas administrativas e registrais necessárias à transferência do imóvel ao patrimônio público municipal;
V - destinar o imóvel à finalidade pública declarada, especialmente à implantação de unidades habitacionais de interesse social, observadas as normas aplicáveis.
CLÁUSULA OITAVA - DO REGISTRO E DOS ATOS COMPLEMENTARES
8.1. O presente instrumento poderá ser utilizado pelo **MUNICÍPIO** como título administrativo de acordo de desapropriação amigável para instrução do processo administrativo e para apresentação ao Cartório de Registro de Imóveis competente, sem prejuízo de eventual exigência registral de documentos complementares.

8.2. Caso o Cartório de Registro de Imóveis exija escritura pública, aditamento, reconhecimento de firma, certidões, anuências, declarações ou

qualquer outro documento necessário à qualificação registral, as partes obrigam-se a praticar os atos necessários à regularização e ao ingresso do título no fólio real.
8.3. Os **EXPROPRIADOS** autorizam, desde já, que o **MUNICÍPIO** promova todos os requerimentos necessários para averbação, registro, abertura de matrícula, encerramento, transporte de área, ou qualquer outro ato registral relacionado à incorporação do imóvel ao patrimônio público municipal.

CLÁUSULA NONA - DOS TRIBUTOS, ÔNUS E RESPONSABILIDADES

9.1. Os tributos, taxas, contribuições, despesas ou encargos incidentes sobre o imóvel até a data da efetiva entrega da posse e do pagamento integral da indenização, se existentes e exigíveis, serão apurados e tratados conforme legislação aplicável e documentos do processo administrativo.
9.2. As partes reconhecem que a presente avença possui natureza de acordo de desapropriação amigável, decorrente de declaração de utilidade pública, não se confundindo com negócio jurídico privado comum de compra e venda, sem prejuízo da prática dos atos registrais necessários à transferência do imóvel ao Município.
9.3. Eventuais divergências registrais, cadastrais ou documentais deverão ser sanadas pelas partes de boa-fé, mediante aditamento, declaração complementar ou instrumento adequado, sem invalidar o presente ajuste quanto à manifestação de vontade e ao valor da indenização, desde que preservados o interesse público e a legalidade administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA IRREVOGABILIDADE E IRRETRATABILIDADE

10.1. Após o pagamento integral da indenização, o presente acordo será considerado irrevogável e irretratável, obrigando as partes, seus sucessores e eventuais representantes, para todos os fins de direito.
10.2. O inadimplemento de obrigação essencial por qualquer das partes permitirá à parte prejudicada adotar as medidas administrativas ou judiciais cabíveis para cumprimento do acordo, ressarcimento de prejuízos ou continuidade do procedimento expropriatório, conforme o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da execução do presente termo correrão à conta de dotação orçamentária própria do Município de Andirá, Poder Executivo, a ser indicada no respectivo processo administrativo de despesa, empenho e pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Andirá, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes deste instrumento, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, ressalvadas as hipóteses de competência absoluta.
E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Administrativo de Acordo de Desapropriação Amigável e Pagamento de Indenização em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Andirá/PR, 27 de maio de 2026.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

JOSÉ CLAUDINEI VALENTINI
CPF nº 233.***.609-**

MARIA TEREZINHA PACCO VALENTINI
CPF nº 281.***.659-**

TESTEMUNHAS:

1. Nome: _____	2. Nome: _____
CPF: _____	CPF: _____
RG: _____	RG: _____
Assinatura: _____	Assinatura: _____

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:3B0A56DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE SESSÃO - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO – PREGÃO ELETRONICO Nº 018/2025

A Prefeitura Municipal de Andirá, através da Pregoeira, Sra. Stéphanie dos Santos Papini Souza, convoca os licitantes classificados na etapa de lances para participarem da sessão de reequilíbrio econômico referente aos itens nº 208 e 209, a fim de se verificar se alguma empresa participante consegue fazer uma oferta melhor do que a oferecida no pedido de reequilíbrio apresentado pelo atual fornecedor.

As empresas participantes classificadas poderão encaminhar uma proposta para o e-mail licitacao.pmandira@gmail.com ou comparecer na sessão eletrônica para dar lances através do link de chamada (meet.google.com/wtw-owrx-aix).

Às Empresas:

- ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
- CIRURGICA UNIAO LTDA
- YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
- MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES
- METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA

INÍCIO DA SESSÃO: às 10h:00min do dia 01/06/2026.
LOCAL: Via Google Meet, através do link: (meet.google.com/wtw-owrx-aix)

Andirá, 29 de maio de 2026.

STÉPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:FE20C9FD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 50/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA/PR
ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

OBJETO: Registro de preços para aquisição de material de expediente – Papel A4 para atendimento das Secretarias Municipais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 10h00 do dia 01/06/2026 às 08h30 do dia 17/06/2026
INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: 17/06/2026 às 09h00.

DA SESSÃO PÚBLICA: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Município de Antonina utilizará o portal de Licitações BLL COMPRAS: https://bllcompras.com/Home/Login para realização deste certame. Os licitantes poderão efetuar download do edital e seus anexos no site oficial do Município de Antonina:

https://antonina.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes e obter informações EXCLUSIVAMENTE na plataforma ou excepcionalmente através do e-mail: licitacao@antonina.pr.gov.br

DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS EXCEPCIONAIS: licitacao@antonina.pr.gov.br

Antonina, 29 de maio de 2026.

JETRO SANTOS CALISTO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ilziliane Cardoso Maurício
Código Identificador:54917AEE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR
CONTRATO Nº 036/2025 ID Nº 4064
INEXIGIBILIDADE Nº 015/2025

O **MUNICÍPIO DE ANTONINA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.022.516/0001-07, com sede administrativa na Rua XV de Novembro, nº 150, Antonina/PR, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, **Sra. Rozane Maristela Benedetti Osaki**, brasileira, casada, inscrita no CPF nº 061.409.458-52, portadora da cédula de identidade RG nº 5.064.882-75/SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Dr. Mello, nº 60, bairro Primavera, CEP 83370-000, Antonina/PR, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, doravante denominado LOCATÁRIO, e, de outro lado, a **Sra. Simone do Rocio Jambiski Lemos**, inscrita no CPF nº 061.652.029-85, e o **Sr. Carlos Henrique Pinto Lemos**, inscrito no CPF nº 009.263.669-12, residentes e domiciliados na Rua Pedro Amado, nº 330, Antonina/PR, CEP 83370-000, doravante denominados **LOCADORES**, pactuam o presente **1º TERMO ADITIVO**, sob a égide da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, na forma das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Locação de imóvel urbano, situado na Rua Pedro Amado, n° 330 – Bairro – Saivá – CEP 83.370-000 – Município de Antonina – PR, registrado sob a Matrícula n° 10.124, destinado a sediar a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, pelo período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO: O presente termo prorroga a vigência do contrato em 12 (doze) meses, contados a partir de 07 de junho de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR: Permanecem inalterados os valores originalmente pactuados, sem a aplicação de reajustes. O valor mensal é de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), totalizando R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais) para o período de vigência.

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DAS PARTES: Fica incluído no polo LOCADOR o Sr. Carlos Henrique Pinto Lemos, inscrito no CPF sob o nº 009.263.669-12, passando a responder conjuntamente com a Sra. Simone Do Rocio Jambiski Lemos, inscrita no CPF sob o nº 061.652.029-85.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta na seguinte rubrica orçamentária:

08.001.04.122.0051.2300 – Manut. gab. sec. de meio ambiente
Red 332 – 3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física Fonte: 1000 – Recursos Ordinários (Livres)

CLAUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO: Permanecem ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e parágrafos do contrato original, as quais se aplicam ao presente termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 107 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO: O foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato será o da Comarca de Antonina, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, assinaram o presente instrumento de Termo Aditivo, em 04 (quatro) vias de igual teor, forma e rubricadas para todos os fins de direito.

Antonina, 29 de maio de 2026.

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita

ELISEU MARCHIORI TRANCOSO
Secretário Municipal de Meio Ambiente

SIMONE DO ROCIO JAMBISKI
Locadora

CARLOS HENRIQUE PINTO LEMOS
Locador

Publicado por:
Camila Schwonka
Código Identificador:8BFD1D46

SAMAE DE ANTONINA
PORTARIA N°. 003/2026 - FERIAS SERVIDORES DO SAMAE DE ANTONINA

PORTARIA Nº 003/2026

Diretor do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Antonina,
Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o gozo de férias remuneradas anuais aos servidores abaixo relacionados regidos pela Lei Municipal nº 033/1998, art. 93:

SERVIDOR	FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
EDSON SOARES DE MENDONCA	TECNICO EM SANEAMENTO	2025/2026
BYANCA NEMER	ASS.JURIDICO DO DIRETOR GERAL	2025/2026
RAFAEL DE LIMA ALVES	DIRETOR OPERACIONAL	2025/2026
SANDRO DO PILAR CUNICO	CHEFE DE OBRAS E EDIFICAÇOES	2025/2026

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com seus efeitos legais vigente no período compreendido entre **11/03/2026 à 30/03/2026**. **Retorno em 31/03/2026**

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

Antonina, 09 de março de 2026.

ELISEU MARCHIORI
Diretor Geral do SAMAE
Decreto 021/2025

Publicado por:
Joyce de Oliveira Pedro
Código Identificador:71531CA1

SAMAE DE ANTONINA
PORTARIA N°. 004/2026 - FERIAS SERVIDORES DO SAMAE DE ANTONINA

PO PORTARIA Nº 004/2026

O Diretor do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE
Art. 1º - Conceder o gozo de férias remuneradas anuais aos servidores abaixo relacionados regidos pela Lei Municipal nº 033/1998, art. 93:

SERVIDOR	FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
JONAS DA VEIGA MAURICIO	AUX. OPER. MANUTENÇÃO	2025/2026
JOSEDIR MEIRA	MOTORISTA	2025/2026

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com seus efeitos legais vigente no período compreendido entre **10/04/2026 à 10/05/2026**. **Retorno em 11/05/2026.**

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

Antonina, 10 de abril de 2026.

ELISEU MARCHIORI TRANCOSO
Diretor Geral do SAMAE
Decreto 021/2025

Publicado por:
Joyce de Oliveira Pedro
Código Identificador:DC9161AB

SAMAE DE ANTONINA
PORTARIA N°. 005/2026 - FERIAS SERVIDORES DO SAMAE DE ANTONINA

PORTARIA Nº 005/2026
O Diretor do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Antonina,
Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder o gozo de férias remuneradas anuais aos servidores abaixo relacionados regidos pela Lei Municipal nº 033/1998, art. 93:

SERVIDOR	FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
MYLENA DO PILAR NEMER PINHEIRO	ASSESSOR ATIV. OPER.	2025/2026

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com seus efeitos legais vigente no período compreendido entre **10/04/2026 à 29/04/2026**. **Retorno em 30/04/2026.**

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

Antonina, 10 de abril de 2026.

ELISEU MARCHIORI TRANCOSO
Diretor Geral do SAMAE
Decreto 021/2025

Publicado por:
Joyce de Oliveira Pedro
Código Identificador:2361405F

SAMAE DE ANTONINA
PORTARIA N°. 006/2026 - FERIAS SERVIDORES DO SAMAE DE ANTONINA

PORTARIA Nº 006/2026
O Diretor do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Antonina,
Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder o gozo de férias remuneradas anuais aos servidores abaixo relacionados regidos pela Lei Municipal nº 033/1998, art. 93:

SERVIDOR	FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
DIRCEU PINHEIRO GOULART	OPER. DE ETA B-EF-33	2025/2026
NELSON TAVARES DOS SANTOS	AUX. OPER. MANUTENÇÃO	2025/2026

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com seus efeitos legais vigente no período compreendido entre **11/05/2026 à 30/05/2026**. **Retorno em 31/05/2026.**
Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional

Antonina, 04 de maio de 2026

ELISEU MARCHIORI TRANCOSO
Diretor Geral do SAMAE
Decreto 021/2025

Publicado por:
Joyce de Oliveira Pedro
Código Identificador:84475C39

SAMAE DE ANTONINA
PORTARIA N°. 007/2026 - FERIAS SERVIDORES DO SAMAE DE ANTONINA

PORTARIA Nº 007/2026
O Diretor do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder o gozo de férias remuneradas anuais aos servidores abaixo relacionados regidos pela Lei Municipal nº 033/1998, art. 93:

SERVIDOR	FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
JULIANI DA SILVA CASSILHA	ASSESSOR DE AT. OPE.	2025/2026

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com seus efeitos legais vigente no período compreendido entre **20/05/2026 à 08/06/2026**. **Retorno em 09/06/2026.**

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional

Antonina, 18 de maio de 2026.

CLEBER DE ARAUJO CEZARINO
Diretor Geral do SAMAE
Decreto 179/2026

Publicado por:
Joyce de Oliveira Pedro
Código Identificador:83B7A251

SAMAE DE ANTONINA
PORTARIA N°. 009/2026 - COMISSÃO DE AVALIANÇÃO E DESEMPENHO 2024 A 2026

PORTARIA Nº. 009/2026.

Dispõe sobre a constituição da Comissão Especial de Avaliação de Desempenho Funcional dos servidores efetivos do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, para fins de progressão funcional e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 10, de 11 de dezembro de 1968, bem como em observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência previstos no art. 1º da Lei Municipal nº 33/1998 , e considerando o disposto no art. 23 da Lei Municipal nº 038/1998, com redação dada pela Lei Municipal nº 04/2023 ,

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída a Comissão Especial de Avaliação de Desempenho Funcional dos servidores efetivos do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, responsável pela condução, acompanhamento, análise e deliberação dos processos de avaliação de desempenho para fins de progressão funcional e demais atos correlatos previstos na legislação municipal.

Art. 2º A Comissão de que trata esta Portaria será composta pelos seguintes servidores efetivos:
I - DEOCLECIO DE OLIVEIRA MILLEZI – Auxiliar Técnico Administrativo;

II - LAUDECI VIDAL DE PAULA – Auxiliar Técnico Administrativo;
III - WANDERLEI FERNANDES – Encanador de Redes e Ramais.

§ 1º A presidência da Comissão será exercida pelo servidor DEOCLECIO DE OLIVEIRA MILLEZI.

§ 2º Os trabalhos da Comissão deverão observar integralmente os critérios e requisitos previstos no art. 23 da Lei Municipal nº 038/1998, alterada pela Lei Municipal nº 04/2023, especialmente quanto:
I-ao interstício legal para progressão funcional;
II-à verificação do desempenho funcional;
III-à análise dos impedimentos legais à progressão;
IV-à observância dos deveres funcionais previstos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;
V-à observância do prazo legal para conclusão dos processos de avaliação.
Art. 3º Compete à Comissão:
I -receber e analisar os requerimentos de progressão funcional;
II -realizar a avaliação de desempenho funcional dos servidores;
III -verificar o cumprimento dos requisitos legais e regulamentares;
IV -emitir parecer técnico conclusivo acerca do preenchimento dos requisitos para progressão funcional, submetendo-o à autoridade competente para decisão final;
V -registrar e documentar os atos administrativos decorrentes dos procedimentos avaliativos;
VI- zelar pela observância dos princípios da administração pública e pela transparência dos atos praticados.
Art. 4º O exercício das atribuições dos membros da Comissão será considerado serviço público relevante, sem remuneração adicional.

Art. 5º A presente Comissão exercerá suas atribuições durante o ciclo avaliativo correspondente ao período de 2024 a 2026, podendo ser prorrogada ou alterada mediante nova Portaria, conforme necessidade administrativa.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Antonina, 19 de maio de 2026

CLEBER DE ARAUJO CEZARINO
Diretor Geral do SAMAE
Decreto Municipal N°179/2026

Publicado por:
Joyce de Oliveira Pedro
Código Identificador:DA2E2AE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 208/2026 - EXONERA DIRETORA DE INDUSTRIA E COMÉRCIO – SEC MUN DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E TRABALHO - DILZA FERRARI DE CARVALHO GOULART PINHEIRO

DECRETO Nº 208/2026, de 22 de maio de 2026

EXONERA DIRETORA DE INDUSTRIA E COMÉRCIO –SEC MUN DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E TRABALHO -

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI, Prefeita Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada, **DILZA FERRARI DE CARVALHO GOULART PINHEIRO,** RG N° 6.385.105-1, do cargo de provimento em comissão de **DIRETORA DE INDUSTRIA E COMÉRCIO – SEC MUN DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E TRABALHO – SIMBOLO CC1,** em **31/05/2026**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, em 22 de maio de 2026

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:28888755

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 209/2026 - EXONERA DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO – SEC MUN ADMINISTRAÇÃO - LEONARDO DOS SANTOS

DECRETO Nº 209/2026 de 22 de maio de 2026

EXONERA DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO – SEC MUN ADMINISTRAÇÃO

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI , Prefeita Municipal de Antonina, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado, **LEONARDO DOS SANTOS,** RG 13.047.502-7 SESP/PR, do cargo de **DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO – SEC MUN DE ADMINISTRAÇÃO – CC1**, em **31/05/2026.**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no Art. 1°, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita em 22 de maio de 2026.

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:5802E4CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 210/2026 - NOMEIA DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO – SEC MUN ADMINISTRAÇÃO - DILZA FERRARI DE CARVALHO GOULART PINHEIRO

DECRETO Nº 210/2026 de 22 de maio de 2026

NOMEIA DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO – SEC MUN ADMINISTRAÇÃO

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI , Prefeita Municipal de Antonina, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Nomeia , **DILZA FERRARI DE CARVALHO GOULART PINHEIRO,** RG N° 6.385.105-1, para o cargo de **DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO – SEC MUN DE ADMINISTRAÇÃO – CC1**, em **01/06/2026.**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no Art. 1°, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita em 22 de maio de 2026.

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:CD644D5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 211/2026 - NOMEIA DIRETOR DE INDUSTRIA, COMÉRCIO SEC MUN DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E TRABALHO - LEONARDO DOS SANTOS

DECRETO Nº 211/2026, de 22 de maio de 2026

NOMEIA DIRETOR DE INDUSTRIA, COMÉRCIO SEC MUN DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E TRABALHO

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI, Prefeita Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Nomeia, **LEONARDO DOS SANTOS,** RG 13.047.502-7 SESP/PR , para o cargo de provimento em comissão de **DIRETOR DE INDUSTRIA E COMÉRCIO – SEC MUN DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E TRABALHO – SIMBOLO CC1,** em **01/06/2026**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, em 22 de maio de 2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TRABALHO

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:1E7D6506

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 213/2026 - "INSTAURA PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE ESPECÍFICO (REURB-E)

DECRETO Nº 213/2026, de 29 de maio de 2026

"Instaura Processo de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Específico (REURB-E) na Poligonal denominada ESTAÇÃO ECOLÓGICA RECANTO (CONDOMÍNIO MIRANTE DA SERRA), neste Município, delega competências e dá outras providências."

A Prefeita do Município de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 98, Seção IV, inciso IV, daLei Orgânica do Município de Antonina, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 2250/2025, com fundamento nos artigos 6º e 182 da Constituição da República Federativa do Brasil, no teor normativo da Lei Federal nº 13.465/2017, Decreto Federal nº 9.310/2018 e demais normas legais aplicáveis à espécie e;

CONSIDERANDO a edição da Lei Federal nº 13.465/2017, regulamentada pelo Decreto nº 9.310, de 15 de março de 2018, bem como a Lei Municipal nº 060/2025, do Município de Antonina/PR, que estabelece normas e procedimentos para regularização fundiária de núcleos urbanos informais situados em área rural;

CONSIDERANDO os objetivos da REURB previstos no art. 10 da Lei Federal nº 13.465/2017, especialmente a garantia do direito social à moradia digna e às condições de vida adequadas, a efetivação da função social da propriedade, a ordenação do pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade, bem como a promoção da integração social, da segurança jurídica e da melhoria das condições de habitabilidade, visando ao bem-estar de seus habitantes;

CONSIDERANDO a LEGITIMIDADE DA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES – ASSOCIAÇÃO DOS ADQUIRENTES DO EMPREENDIMENTO ESTAÇÃO ECOLÓGICA RECANTO, CNPJ: 26.480.062/0001-31 para REQUERER a REURB (art. 14, I da Lei Federal nº 13.465/2017) e o requerimento dos BENEFICIÁRIOS, nos termos do art. 14, II e 28, I da mesma lei;
CONSIDERANDO que o processo visa a regularização da poligonal objeto desta REURB, conforme planta e memorial descritivo anexos, com área total de 618.835,69 m², na localidade denominada ESTAÇÃO ECOLÓGICA RECANTO - ANTONINA/PR, e que a mesma se encontra em NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO (art. 11, inciso III da Lei Federal nº 13.465/2017) e comprovadamente existente até 22 de dezembro de 2016 (art. 9º, §2º da Lei Federal nº 13.465/2017);

CONSIDERANDO a incidência do disposto no §2º do art. 11 da Lei Federal nº 13.465/2017, a Regularização Fundiária observará também o disposto nos arts. 64 e 65 da Lei Federal nº 12.651/2012 (Código Florestal), quando aplicável;

CONSIDERANDO a não ocorrência do disposto no §5º do art. 11 da Lei Federal nº 13.465/2017;

CONSIDERANDO que na poligonal objeto desta REURB poderá haver parcelas situadas em Área de Preservação Permanente – APP ou em outras áreas previstas em lei, podendo ser realizados estudos técnicos, quando necessários, para subsidiar a continuidade e aprovação da Regularização Fundiária;

CONSIDERANDO que a área objeto da presente Regularização Fundiária é ocupada predominantemente por população não enquadrada nos critérios de baixa renda definidos na legislação vigente, caracterizando-se, portanto, como Regularização Fundiária Urbana de Interesse Específico (REURB-E), conforme disposto no art. 13, inciso II, da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017;

CONSIDERANDO que o processo de Regularização Fundiária da poligonal denominada ESTAÇÃO ECOLÓGICA RECANTO (CONDOMÍNIO MIRANTE DA SERRA) contemplará a destinação ao Município de Antonina/PR de área correspondente a 533.957,75 m² (equivalente a 53,3958 hectares), para uso de RPPN (Reserva Particular do Patrimônio Natural) a título de compensação urbanística e ambiental, em benefício do interesse público municipal, visando contribuir para o ordenamento territorial, a implementação de políticas urbanas e ambientais, a promoção do desenvolvimento sustentável, a preservação ambiental e a realização de melhorias coletivas vinculadas à consolidação da Regularização Fundiária Urbana – REURB;

CONSIDERANDO que a poligonal objeto desta REURB está situada em Zona Rural não impedindo a regularização, haja vista que a REURB não fica condicionada à existência de ZEIS (art. 18, §2º da Lei Federal mencionada);

CONSIDERANDO que a poligonal objeto desta REURB situa-se em NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO SITUADO EM ÁREA RURAL, conforme requisitos previstos no art. 11, da Lei Federal nº 13.465/2017,

CONSIDERANDO o parecer jurídico favorável emitido pela Procuradoria Geral do Município, assinado em 18 de outubro de 2025, nos autos do protocolo nº 2250/2025, anteriormente autuado sob o protocolo físico nº 2976/2023, reconhecendo a possibilidade jurídica da instauração e do prosseguimento da Regularização Fundiária Urbana em área rural consolidada, nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017 e demais legislações aplicáveis, opinando pela viabilidade da REURB-E da poligonal denominada ESTAÇÃO ECOLÓGICA RECANTO (CONDOMÍNIO MIRANTE DA SERRA);

CONSIDERANDO o parecer técnico social anexo ao processo sob protocolo nº 2250/2025, que classifica o referido núcleo urbano informal em área rural, na modalidade de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Específico (REURB-E), por não se enquadrar nos critérios de população de baixa renda, nos termos do art. 13, inciso II, da Lei Federal nº 13.465/2017;

DECRETA:

Art. 1º Fica, nos termos do art. 32 da Lei Federal nº 13.465/2017, INSTAURADO o processo de REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE ESPECÍFICO (REURB-E) do NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO, situado em área rural, na

poligonal objeto desta REURB, contendo as seguintes características, dimensões e confrontações:

M E M O R I A L D E S C R I T I V O
PERÍMETRO DE REURB

Requerente: ASSOCIAÇÃO DOS ADQUIRENTES DO EMPREENDIMENTO ESTAÇÃO ECOLÓGICA RECANTO
Município: ANTONINA - PR
Área: 618.835,69m²
Perímetro: 3.786,17m

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **V01**, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-51°W, de coordenadas **N 7.187.465,822m** e **E 724.083,687m**; deste segue confrontando com a PR-340, com azimute de 144°08'28" por uma distância de 72,04m até o vértice **V02**, de coordenadas **N 7.187.407,435m** e **E 724.125,889m**; deste segue confrontando com a propriedade de PR-340, com azimute de 162°54'08" por uma distância de 37,80m até o vértice **V03**, de coordenadas **N 7.187.371,305m** e **E 724.137,002m**; deste segue confrontando com a propriedade de PR-340, com azimute de 169°47'28" por uma distância de 74,76m até o vértice **V04**, de coordenadas **N 7.187.297,729m** e **E 724.150,252m**; deste segue confrontando com a propriedade de PR-340, com azimute de 159°23'53" por uma distância de 46,82m até o vértice **V05**, de coordenadas **N 7.187.253,903m** e **E 724.166,727m**; deste segue confrontando com a propriedade de PR-340, com azimute de 144°52'20" por uma distância de 54,31m até o vértice **V06**, de coordenadas **N 7.187.209,484m** e **E 724.197,977m**; deste segue confrontando com a propriedade de PR-340, com azimute de 137°28'09" por uma distância de 49,85m até o vértice **V07**, de coordenadas **N 7.187.172,749m** e **E 724.231,675m**; deste segue confrontando com a propriedade de PR-340, com azimute de 130°40'02" por uma distância de 179,25m até o vértice **V08**, de coordenadas **N 7.187.055,938m** e **E 724.367,637m**; deste segue confrontando com a propriedade de PR-340, com azimute de 212°02'48" por uma distância de 18,34m até o vértice **V09**, de coordenadas **N 7.187.040,392m** e **E 724.357,905m**; deste segue confrontando com a propriedade de PR-340 , com azimute de 130°42'30" por uma distância de 76,15m até o vértice **V10**, de coordenadas **N 7.186.990,727m** e **E 724.415,630m**; deste segue confrontando com a propriedade de Antonio Batista Ribas Sobrinho, com azimute de 229°54'15" por uma distância de 269,08m até o vértice **V11**, de coordenadas **N 7.186.817,419m** e **E 724.209,791m**; deste segue confrontando com a propriedade de Antonio Batista Ribas Sobrinho, com azimute de 209°47'44" por uma distância de 58,49m até o vértice **V12**, de coordenadas **N 7.186.766,662m** e **E 724.180,727m**; deste segue confrontando com a propriedade de Antonio Batista Ribas Sobrinho, com azimute de 189°13'26" por uma distância de 77,66m até o vértice **V13**, de coordenadas **N 7.186.690,006m** e **E 724.168,278m**; deste segue confrontando com a propriedade de Antonio Batista Ribas Sobrinho, com azimute de 186°35'44" por uma distância de 57,08m até o vértice **V14**, de coordenadas **N 7.186.633,303m** e **E 724.161,722m**; deste segue confrontando com a propriedade de Antonio Batista Ribas Sobrinho, com azimute de 184°40'51" por uma distância de 137,15m até o vértice **V15**, de coordenadas **N 7.186.496,611m** e **E 724.150,530m**; deste segue confrontando com a propriedade de Antonio Batista Ribas Sobrinho, com azimute de 186°39'15" por uma distância de 35,31m até o vértice **V16**, de coordenadas **N 7.186.461,539m** e **E 724.146,439m**; deste segue confrontando com a propriedade de Luiz Carlos Peralta, com azimute de 227°50'22" por uma distância de 45,59m até o vértice **V17**, de coordenadas **N 7.186.430,938m** e **E 724.112,644m**; deste segue confrontando com a propriedade de Luiz Carlos Peralta, com azimute de 238°09'42" por uma distância de 56,98m até o vértice **V18**, de coordenadas **N 7.186.400,880m** e **E 724.064,238m**; deste segue confrontando com a propriedade de Paulo Roberto Boros, com azimute de 340°37'18" por uma distância de 383,87m até o vértice **V19**, de coordenadas **N 7.186.763,003m** e **E 723.936,868m**; deste segue confrontando com a propriedade de Paulo Roberto Boros, com azimute de 236°37'20" por uma distância de 515,77m até o vértice **V20**, de coordenadas **N 7.186.479,248m** e **E 723.506,168m**; deste segue confrontando com a propriedade de Paulo Roberto Boros, com azimute de 321°35'57" por uma distância de 233,19m até o vértice **V21**, de coordenadas **N 7.186.661,996m** e **E 723.361,320m**; deste segue confrontando com a propriedade de Paulo Roberto Boros, com azimute de 320°46'41" por uma distância de 71,22m até o vértice **V22**, de coordenadas **N 7.186.717,170m** e **E 723.316,286m**; deste segue confrontando com a propriedade de Paulo Roberto Boros, com azimute de 326°52'16" por uma distância de 62,32m até o vértice **V23**, de coordenadas **N 7.186.769,360m** e **E 723.282,227m**; deste segue confrontando com a propriedade de Paulo Roberto Boros, com azimute de 338°52'23" por uma distância de 153,17m até o vértice **V24**, de coordenadas **N 7.186.912,235m** e **E 723.227,019m**; deste segue confrontando com a propriedade de Paulo Roberto Boros, com azimute 57°07'45" por uma distância de 1.019,97m até o vértice **V01**, ponto inicial da descrição deste perímetro de 3.786,17m.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central nº 51 WGr,** tendo como Datum o **SIRGAS2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 2º Para o processamento da REURB-E mencionada no art. 1º deste Decreto fica delegada competência à Secretaria Municipal competente, por intermédio de seu Secretário, para adoção das medidas necessárias à instrução do procedimento administrativo, observando as fases estabelecidas pelo art. 28 e seguintes da Lei Federal nº 13.465/2017 com a identificação dos ocupantes de cada unidade imobiliária;

Art. 3º A aprovação do Projeto de Regularização Fundiária ficará a cargo do Chefe do Poder Executivo Municipal, competindo-lhe autorizar a emissão da Certidão de Regularização Fundiária – CRF.

Parágrafo único. Integram o presente Decreto a planta de localização e o memorial descritivo do perímetro da REURB, constantes no Anexo I.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Antonina, 29 de maio de 2026.

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:A9B908C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026
CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – CONSEA ANTONINA/PR

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026

CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – CONSEA ANTONINA/PR

A Prefeitura Municipal de Antonina, por meio da Secretaria Municipal de Agricultura, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Ordinária Municipal nº 24/2026, torna público o presente EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO para seleção de entidades da sociedade civil interessadas em compor o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA de Antonina/PR, para mandato de 02 (dois) anos.

DO OBJETO

O presente Edital tem por objetivo selecionar representantes da sociedade civil organizada para composição do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA Antonina.

Serão disponibilizadas:

08 (oito) vagas para membros titulares;
08 (oito) vagas para membros suplentes;

totalizando 16 (dezesseis) representantes da sociedade civil.

DAS ENTIDADES APTAS

Poderão participar deste chamamento às entidades da sociedade civil legalmente constituídas e atuantes no Município de Antonina/PR, relacionadas à promoção da segurança alimentar e nutricional, agricultura, assistência social, saúde, educação, comunidades tradicionais, associações, cooperativas, organizações religiosas, movimentos sociais e demais organizações afins.

DO MANDATO

Os representantes eleitos exercerão mandato de 02 (dois) anos, permitida recondução conforme legislação e regimento interno do Conselho.

DAS INSCRIÇÕES

As inscrições deverão ser realizadas no período de 01/06/2026 a 07/06/2026.

As entidades interessadas deverão encaminhar toda a documentação exigida exclusivamente por meio do e-mail **conselhosegurancaalimentar26@gmail.com,** dentro do prazo estabelecido neste edital.

Os documentos deverão ser enviados em formato PDF, legível e completos.
Não serão aceitas inscrições presenciais ou enviadas fora do prazo estabelecido.
—

DA DOCUMENTAÇÃO

As entidades deverão apresentar os seguintes documentos:

– Cartão do CNPJ atualizado;
– Ata de fundação ou constituição da entidade;
– Estatuto Social vigente;
– Certidões negativas;
– Documento de indicação do representante titular e suplente da entidade.

DA ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO

A Assembleia de eleição das entidades habilitadas será realizada no dia 10 de junho de 2026, em local e horário a serem divulgados pela Secretaria Municipal de Agricultura.

A eleição ocorrerá entre as entidades regularmente inscritas e habilitadas.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

– A inscrição implica aceitação integral das normas deste Edital;

– Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Agricultura e comissão organizadora;

– Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Antonina/PR, 29 de Maio de 2026.

OSKA AURI BOAVENTURA
Secretaria Municipal de Agricultura
Município de Antonina/PR

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:E1694A25

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 033/2026 - INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE INCENTIVO AO USO DE VEÍCULOS ELÉTRICOS E ESTABELECE DIRETRIZES PARA A INSTALAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE RECARGA NO MUNICÍPIO DE ANTONINA-PR.

Lei n° 033/2026

Súmula: Institui a Política Municipal de Incentivo ao Uso de Veículos Elétricos e estabelece diretrizes para a instalação de infraestrutura de recarga no Município de Antonina-PR.

A Prefeita Municipal de Antonina/PR:
A Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica instituída a Política Municipal de Incentivo ao uso de Veículos Elétricos no Município de Antonina-PR, com o objetivo de fomentar a mobilidade sustentável a inovação tecnológica e a redução da emissão de poluentes.
Art. 2º - São diretrizes da Política Municipal de que trata esta Lei:
I - estimular o uso de veículos elétricos por meio de debates, campanhas educativas e parcerias coma iniciativa privada;
II - Incentivar a instalação de pontos de recarga para veículos elétricos em locais privados de uso coletivo, como estacionamentos de mercados, farmácias, postos de combustíveis, hotéis, estabelecimentos comerciais e similares;
III - fomentar estudos e parcerias com instituições de ensino e empresas do setor para o desenvolvimento de tecnologias de mobilidade elétrica;
IV – estimular a adoção de veículos elétricos em cooperativas, associações e frotas privadas de transporte urbano, rural ou turístico;
V – apoiar ações de capacitação profissional voltadas à manutenção, operação e instalação de sistemas de recarga elétrica.
Art. 3º - A instalação de pontos de recarga mencionada no inciso II do artigo anterior será de adesão voluntária, sendo o Município autorizado a celebrar convênios, termos de cooperação ou parcerias com a iniciativa privada ou entidades públicas, respeitada a legislação vigente.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a instalar direta ou indiretamente pontos públicos de recarga para veículos elétricos em locais de interesse coletivo, como praças, estacionamentos públicos, prédios públicos e similares, observada a disponibilidade orçamentária e os critérios de conveniência e oportunidade administrativa.
Parágrafo Único – A instalação dos pontos poderá ocorrer mediante parcerias, convênios ou termos de cooperação com a iniciativa privada, universidades ou entes públicos.
Art. 5º - O Município poderá, mediante lei específica de iniciativa do Poder Executivo, estabelecer incentivos fiscais ou urbanísticos a pessoas físicas ou jurídicas que invistam na aquisição de veículos elétricos ou instalação de infraestrutura de recarga.
Art. 6º - Fica criado o Selo Municipal de Estabelecimento Sustentável – Mobilidade Elétrica, a ser concedido a estabelecimentos que disponibilizem ponto de recarga para veículos elétricos.
Parágrafo Único – O selo poderá ser utilizado para fins promocionais e de divulgação institucional, sendo regulamentado por ato do Poder Executivo.
Art. 7º - O Município poderá, nos editais de chamamentos públicos ou programas de fomento, incluir como critério de pontuação adicional a adoção de práticas sustentáveis, como o apoio à mobilidade elétrica, desde que previsto em regulamento específico.
Art. 8º - O Município poderá apoiar ou realizar eventos, feiras, exposições e seminários sobre mobilidade elétrica, sustentabilidade e inovação, em parceria com entidades públicas e privadas.
Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, em 11 de maio de 2026.

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:96EA0840

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 036/2026 - ACRESCE DISPOSITIVO À LEI MUNICIPAL Nº 19/2005, QUE DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DE ATENDIMENTO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

LEI Nº 036/2026

Súmula: Acresce dispositivo à Lei Municipal nº 19/2005, que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente.

A Prefeita Municipal de Antonina, Estado do Paraná:
A Câmara Municipal de Antonina aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescido o § 3º ao art. 16 da Lei Municipal nº 19/2005, com a seguinte redação:
"§ 3º Nos dois últimos anos do mandato dos Conselheiros Tutelares, caso haja necessidade de recomposição do quadro de suplentes, poderá ser realizado processo de escolha indireta, conduzido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, observados os requisitos legais para o exercício da função e as disposições da legislação federal e das normas expedidas pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA."
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, em 20 de maio de 2026

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:153EBE73

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 37/2026 - : AUTORIZA A DESAFETAÇÃO DE TRECHO DE VIA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 37/2026, de 20 de maio de 2026

Súmula: Autoriza a desafetação de trecho de via pública e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Antonina, Estado do Paraná:
A Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica desafetada da condição de bem de uso comum do povo, passando a integrar a categoria de bem dominial do Município de Antonina, para fins de atendimento a interesse público relevante, a área correspondente a trecho de via pública localizado no Bairro Batel, perímetro urbano deste Município, com Registro Geral sob a Matrícula nº 10.476, conforme descrição a seguir:

I – IMÓVEL URBANO: Constituído pela Rua nº 06, atualmente denominada RUA VEREADOR BENTO ALVES DA CONCEIÇÃO, s/nº, Batel, com área de 700,00 m² (setecentos metros quadrados), do Loteamento Parque Residencial Leão – Machadinho, neste Município e Comarca de Antonina – PR, e que assim descreve-se: "a rua tem início a 36 metros da esquina da antiga Rua nº 4, atual Rua Waldemar G. dos Santos com antiga Rua nº 1, atual Rua João Leão, no Ponto P0 com coordenadas 25°25'56.57" S; 48°43'47.23" W e caminha 70 metros em sentido ao Ponto P1 com coordenadas 25°25'56.19" S; 48°43'44.76" W. Do ponto P1 até o ponto P2 de coordenadas 25°25'56.51" S; 48°43'44.71" W, caminha-se 10 metros em direção à esquina das Ruas nº 4, atual Rua Waldemar G. dos Santos com nº 2, atual Rua Antenor Máximo Cordeiro. Do ponto P2 até o ponto P3 com coordenadas 25°25'56.88" S; 48°43'47.19" W, anda-se 70 m em uma linha paralela a P0-P1. Para fechar o polígono, P3 anda 10 m até encontrar o ponto P0."

Parágrafo único. A desafetação de que trata este artigo fundamenta-se na perda da função pública originária do bem, caracterizada pela ausência de utilidade viária, conforme laudo técnico e levantamento topográfico elaborados pela Administração Municipal.

2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a unificar a área descrita no art. 1º desta Lei ao imóvel de propriedade municipal matriculado sob o nº 7.563, com área de 1.820,00 m² (mil oitocentos e vinte metros quadrados), procedendo, posteriormente, ao desmembramento da área resultante em duas frações distintas, a serem destinadas a finalidades de interesse público municipal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 20 de maio de 2026.

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:0E231ECB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 238/2026 - NOMEIA DIRETORA DA ESCOLA MUN DR. MIRANDA COUTO - DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

PORTARIA N.º 238/2026, de 20 de maio de 2026

SÚMULA: NOMEIA DIRETORA DA ESCOLA MUN DR. MIRANDA COUTO - DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI, Prefeita Municipal de Antonina, no uso de suas atribuições legais, Protocolo nº 5172/2026.

Resolve:

Art. 1º - NOMEAR DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL DR. MIRANDA COUTO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES, **POR 60 DIAS, a partir de 05 /05/2026,** CONFORME TABELA ANEXA ABAIXO **:**

Nome/Servidor	Cargo
REGINA DE FÁTIMA BASTOS MAURICIO - Professora	Diretor(a) Esc. Mun. Dr. Miranda Couto - EIEF

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no Art. 1°, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANTONINA, em 20 de maio de 2026.

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

JETRO SANTOS CALISTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:06173B02

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 240/2026 - LOTAR SERVIDORES

PORTARIA Nº 240/2026, 20 de maio de 2026

A Prefeita Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o Memorando nº 182/2026SEMAS, 146/2026SEMAGRI,

RESOLVE:

Lotar, os servidores abaixo relacionados, nas Secretarias/ indicadas, conforme tabela abaixo:

Matrícula	Servidor(a)	Lotação	Data
305551	Jaqueline Bastos Lima Vilela	SEC.MUN. DE SAÚDE	01/05/2026
218045	Dirceu Martins da Veiga	SEC MUN. DE AGRICULTURA	15/05/2026
6192	Ana Beatriz Souza de Abreu Calixto	SEC MUN, DE ADMINISTRAÇÃO	01/05/2026
6431	Janaina Rodrigues da Cunha	SEC MUN DE DEFESA CIVIL	20/05/2026
280611	Anderson Alves Mauricio	SEC MUN DE ASSUNTOS FUNDIARIOS E HABITAÇÃO	26/05/2026

Art. 2°. Fica revogada a designação e suas Gratificações na data da assinatura, revogando as demais disposições em contrário, Em:...
(...)

Função	Servidor(a)	Data
Coordenadora CREAS	**Jaqueline Bastos Lima Vilela**	**27/03/2026**
Fiscal	**Janaina Rodrigues da Cunha**	**20/05/2026**
Fiscal	**Ana Paula Peres Mendes**	**03/05/2026**

Procedam-se as devidas anotações em suas fichas funcionais.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANTONINA, em 20 de maio de 2026

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

JETRO SANTOS CALISTO
Secretário Mun de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:54F43195

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 243/2.026 - EXONERAR, A(O) SERVIDOR(A) NALVA DO ROCIO FONSECA PIRES GOUVEA, PROFESSORA – MATRICULAS Nº 11959-1 E 883 , POR MOTIVO DE APOSENTADORIA

PORTARIA Nº 243/2.026, de 22 de maio de 2026.

A Prefeita Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a Carta de Beneficio NIT nº 241.369.692-4

Resolve:

Exonerar, a(o) Servidor(a) **NALVA DO ROCIO FONSECA PIRES GOUVEA, Professora – Matriculas nº 11959-1 e 883 ,** por motivo de aposentadoria, **em 19/05/2026.**

Declarar vago o cargo público de **PROSESSORA** no Quadro de Pessoal Efetivo desta Prefeitura.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no primeiro parágrafo, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANTONINA, em 22 de maio de 2026.

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

JETRO SANTOS CALISTO
Secretário Mun de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:6753A05A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 244/2026 - LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, NELI CARDOSO DA SILVA, TÉCNICA DE ENFERMAGEM – MATRICULA Nº 799

PORTARIA Nº 244/2026, de 22 de maio de 2026

A Prefeita Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei n° 033/98 de 25/11/98, considerando o protocolo nº 5689/2026

Resolve:

Conceder a(o) servidor(a) **NELI CARDOSO DA SILVA, Técnica de Enfermagem – Matricula nº 799,** 07 (sete) dias de Licença para Tratamento de Saúde, no período de **20/05/2026 à 26/05/2026**, conforme o protocolo nº 5689/2026
.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANTONINA, em 22 de maio de 2026

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

JETRO SANTOS CALISTO
Secretário Mun de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:2A389176

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 245/2026 - LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, ANA CRISTINA DE CASTRO NUNES , AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 245/2026, de 22 de maio de 2026

A Prefeita Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei n° 033/98 de 25/11/98, considerando o protocolo nº 5842/2026
Resolve:
Conceder a(o) servidor(a) **ANA CRISTINA DE CASTRO NUNES , Agente Comunitário de Saúde – Matricula nº 309101,** 12 (doze) dias de Licença para Tratamento de Saúde, no período de **20/05/2026 à 31/05/2026**, conforme o protocolo nº 5842/2026
.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANTONINA, em 22 de maio de 2026

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

JETRO SANTOS CALISTO
Secretário Mun de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:DB297E86

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 245/2026 - LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, ANA CRISTINA DE CASTRO NUNES , AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – MATRICULA Nº 309101

PORTARIA Nº 245/2026, de 22 de maio de 2026

A Prefeita Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei n° 033/98 de 25/11/98, considerando o protocolo nº 5842/2026

Resolve:

Conceder a(o) servidor(a) **ANA CRISTINA DE CASTRO NUNES , Agente Comunitário de Saúde – Matricula nº 309101,** 12 (doze) dias de Licença para Tratamento de Saúde, no período de **20/05/2026 à 31/05/2026**, conforme o protocolo nº 5842/2026
.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANTONINA, em 22 de maio de 2026

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

JETRO SANTOS CALISTO
Secretário Mun de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:9979FCC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 247/2.026 - DEMITIR A(O) SERVIDOR(A) ALEXANDRE FRANCO PARODI DO CARGO DESENHISTA PROJETISTA – MATRICULA Nº 327351, POR MOTIVOS DE FALECIMENTO

PORTARIA Nº 247/2.026, de 25 de maio de 2026.

A Prefeita Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando 5851/2026.

Resolve:

Demitir a(o) Servidor(a) **ALEXANDRE FRANCO PARODI** do cargo **DESENHISTA PROJETISTA – Matricula nº 327351**, por Motivos de **FALECIMENTO**, Em **23/05/2026**

Declarar vago o cargo público **DESENHISTA PROJETISTA** no Quadro de Pessoal Efetivo desta Prefeitura.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no primeiro parágrafo, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANTONINA, em 25 de maio de 2026.

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

JETRO SANTOS CALISTO
Secretário Mun de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:D8EC3BA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 248/2026 - LICENÇA PARA ACOMPANHAR PESSOA DOENTE NA FAMÍLIA, MARIA IZABEL VELLOSO MARTINS , AJUDANTE DE COZINHA – MATRICULA Nº 289081

PORTARIA Nº 248/2026, de 25 de maio de 2026.

A Prefeita Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei n° 033/98 de 25/11/98, e considerando requerimento protocolado sob nº 5827/2026,

Resolve:

Conceder a(o) servidor(a **MARIA IZABEL VELLOSO MARTINS , Ajudante de Cozinha – Matricula nº 289081,** 14 (quatorze) dias de Licença para acompanhar pessoa doente na família, no período de **25/05/2026 à 07/06/2026**, conforme requerimento anexo ao protocolo n° 5827/2026.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANTONINA, em 25 de maio de 2026.

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

JETRO SANTOS CALISTO
Secretário Mun de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:3C51803E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 249/2026 - LICENÇA ESPECIAL KATI HELLEN RICARDO DA COSTA , PROFESSORA – MATRÍCULA Nº 284521

PORTARIA Nº 249/2026, de 25 de maio 2026.

A Prefeita Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei n° 033/98 de 25/11/98, e considerando Protocolo nº 2936/2026.

Resolve:

Conceder a(o) servidor(a) **KATI HELLEN RICARDO DA COSTA , Professora – Matrícula nº 284521,** 180 (cento e oitenta) dias de Licença Especial remunerada, no período de **01/05/2026 à 27/10/2026**, conforme Protocolo nº 2936/2026

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANTONINA, em 25 de maio de 2026

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

JETRO SANTOS CALISTO
Secretário Mun de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:DC405DF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 250/2026 - DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO. - CONTRATO 23/2022

PORTARIA Nº 250/2026, de 25 de maio de 2026

SÚMULA – Designa servidores para exercer a função de Gestor e Fiscal de contrato.

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI, Prefeita Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os servidores abaixo para exercer a função de Gestor e Fiscal de contrato**: em 01/06/2026**

GESTORA
DILZA FERRARI DE CARVALHO GOULART PINHEIRO– Diretora de Administração, Matrícula 6308, Contrato 23/2022 - GODINHOS TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA;

FISCAL
MARCIO LUCIMAR DA SILVA – Assistente de Administração, Matrícula 272941, Contrato 23/2022 - GODINHOS TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA;

Art. 2º- Os servidores designados por esta Portaria **farão jus à concessão da Gratificação pelo Exercício de Encargos Especiais**, instituída pelo artigo 81, inciso XI, da Lei nº 003, de 12 de fevereiro de 2004, que alterou a Lei nº 033, de 25 de novembro de 1998, regulamentada de acordo com as disposições deste decreto 134/2025.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no primeiro parágrafo, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANTONINA, em 25 de Maio de 2026.

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

JETRO SANTOS CALISTO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:673E2C3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 251/2026 - EXONERAR, A PEDIDO, EM 22/04/2026 , A(O) SERVIDOR(A) DAIANE CRISTINE CALEGARI , MATRICULA Nº 6444 , DO CARGO MÃE SOCIAL – CONTRATADO PSS 002/2025

PORTARIA Nº 251/2026, de 25 de maio de 2026

A Prefeita Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Protocolo n. 4553/2026

Resolve:

Exonerar, a pedido, **Em 22/04/2026** , **a(o)** Servidor(a) **DAIANE CRISTINE CALEGARI , Matricula nº 6444 , do cargo Mãe Social – Contratado PSS 002/2025,** considerando o Requerimento Protocolo nº 4553/2026

Declarar vago o cargo público de **Mãe Social** no Quadro de Pessoal Efetivo desta Prefeitura.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no primeiro parágrafo, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANTONINA, em 25 de maio de 2026.

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

JETRO SANTOS CALISTO
Secretário Mun de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:A8F3DD5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 252/2026 - LICENÇA SEM VENCIMENTOS PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES, DANUSA MARTINS GONÇALVES FAYAD , PROFESSORA – MATRÍCULA Nº 878

PORTARIA Nº 252/2026, de 25 de maio de 2026

A Prefeita Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei n° 033/98 de 25/11/98, e considerando requerimento protocolado sob nº 5782/2026

Resolve:

Conceder a(o) servidor(a) **DANUSA MARTINS GONÇALVES FAYAD , Professora – Matrícula nº 878,** 01 (um) ano de **Licença sem Vencimentos para tratar de Assuntos Particulares**, no período de **01/05/2026 à 30/04/2027**, conforme requerimento anexo ao protocolo n° 5782/2026.

A Licença poderá ser interrompida/revogada a qualquer tempo, a pedido do servidor ou no interesse da Administração.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no primeiro parágrafo, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANTONINA, em 25 de maio de 2026

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

JETRO SANTOS CALISTO
Secretário Mun de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:E22DCB20

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 253/2026 - LICENÇA POR MOTIVO DE FALECIMENTO NA FAMÍLIA, CAROLINE DA ROCHA PARODI – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – MATRICULA Nº 6495

PORTARIA Nº 253/2026, de 25 de maio de 2026.

A Prefeita Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei n° 033/98 de 25/11/98, e considerando Protocolo nº 5870/2026

Resolve:

Conceder a(o) Servidor(a) **CAROLINE DA ROCHA PARODI – Secretária Municipal de Assistência Social – Matricula nº 6495**, 07 (sete) dias de **Licença por Motivo de Falecimento na Família**, conforme atestado de óbito em anexo, de **23/05/2026 até 29/05/2026 .**

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANTONINA, em **25 de maio de 2026.**

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

JETRO SANTOS CALISTO
Secretário Mun de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:26DC4FF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 254/2026 - EXONERAR, EM 08/05/2026 A PEDIDO, A(O) SERVIDOR(A) FABIANE CRISTINA RODRIGUES , MATRICULA Nº 6518 , DO CARGO PROFESSOR(A) – CONTRATADO PSS 001/2025

PORTARIA Nº 254/2026, de 25 de maio de 2026

A Prefeita Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o **Memorando nº 316/2026 - SEMED**

Resolve:

Exonerar, **em 08/05/2026** a pedido, **a(o)** Servidor(a) **FABIANE CRISTINA RODRIGUES , Matricula nº 6518** , do cargo **PROFESSOR(A) – Contratado PSS 001/2025,** considerando o **Memorando nº 316/2026 - SEMED**

Declarar vago o cargo público de **PROFESSOR(A)** no Quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no primeiro parágrafo, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANTONINA, em 25 de maIo de 2026.

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

JETRO SANTOS CALISTO
Secretário Mun de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:4BE1D77C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 255/2026 - LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, INGRID DO PILAR MARTINS SOLDATI, TÉCNICO DE ENFERMAGEM

PORTARIA Nº 255/2026, de 25 de maio de 2026

A Prefeita Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei n° 033/98 de 25/11/98, considerando o protocolo nº 5859/2026.

Resolve:

Conceder a(o) servidor(a) **INGRID DO PILAR MARTINS SOLDATI, TÉCNICO DE ENFERMAGEM – Matricula nº 6063,** 14 (quatorze) dias de Licença para Tratamento de Saúde, no período de **22/05/2026 à 04/06/2026**, conforme o protocolo nº 5347/2026.
.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANTONINA, em 25 de maio de 2026

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

JETRO SANTOS CALISTO
Secretário Mun de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:532E7482

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 256/2026 - REVOGA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA Nº 256/2026, de 25 de maio de 2026.

Súmula: Revoga Designação de Fiscal de Contrato

A Prefeita Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Memorando nº 183/2026 - SEMAS, e Protocolo nº 5158/2026.

Resolve:

Art. 1º - Revoga designação e suas gratificações, **em 03/05/2026**, **de IZIQUIEL CORDEIRO SEVERINO, 131961, da função - Fiscal de contratos de material de expediente, limpeza, pedagógico, uniformes e livros.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no Art. 1º**, revogando-se a designação e suas Gratificações** as disposições em contrário , em especial a Portaria nº 032/2026.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.
GABINETE DA PREFEITA, em **de 25 de maio de 2026**

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

JETRO SANTOS CALISTO
Secretário Mun de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:65FD6BDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 257/2026 - LICENÇA ESPECIAL - MARCELO DO CARMO VELLOSO

PORTARIA Nº 257/2026, de 25 de maio 2026.

A Prefeita Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei n° 033/98 de 25/11/98, e considerando Protocolo nº 5046/2026.

Resolve:

Art. 1º - Conceder a(o) servidor(a) **MARCELO DO CARMO VELLOSO – Segurança Municipal - matricula nº 3226/31,** 90 (noventa) dias de Licença Especial remunerada, no período de **01/06/2026 à 29/08/2026.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no Art. 1º**, revogando-se a designação e suas Gratificações** em **31/05/2026** e as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANTONINA, **em 25 de maio 2026.**

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

JETRO SANTOS CALISTO
Secretário Mun de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:281C31C8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 072/2026

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 072/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 057/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
CONTRATADA: SIGMA PROJETOS E TREINAMENTOS LTDA.
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para serviços técnicos especializados de elaboração de projetos de arquitetura e engenharia, abrangendo as áreas de edificações e infraestrutura, bem como para a execução de serviços de topografia e geotecnia, ensaios laboratoriais e serviços de sondagem - Execução do Projeto Elétrico na Unidade Básica de Saúde Presidente Tancredo Neves (Distrito do Bugre).
VALOR: Até R$ 4.994,72 (quatro mil, novecentos e noventa e quatro reais e setenta e dois centavos) por todo o objeto contratado.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.001.15.451.0004.1031-4.4.90.51.00.00.3000.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 02/2024.
FORO: Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana.
Balsa Nova, 26 de maio de 2026.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:20B31BE3

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. º 389/2026

PORTARIA N. º 389/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o processo administrativo n. º 12209/2026,
RESOLVE:
Art. 1º. – Revogar a Portaria n.º 590/2025 que dispõe sobre a designação da servidora **ELAINE RIBEIRO DOURADO**, registrada na matrícula n.º 40551, ocupante do cargo de Assistente Social, como Coordenadora do Centro de Referência Especial de Assistência Social – CREAS deste Município.
Art. 2º. – Cancelar a gratificação concedida a servidora por exercício de atividades de Coordenação, conforme prevista na Lei Municipal n.º 1232/2021.
Art. 3º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 29 de maio de 2026.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Thiago Longato
Código Identificador:13878D50

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 390/2026

PORTARIA N.º 390/2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o processo administrativo n.º 12209/2026,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **VANESSA DA SILVA CAMPESE,** registrada na matrícula n.º 41521 e ocupante do cargo de "Auxiliar Administrativo", lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, como Coordenadora do Centro de Referência Especial de Assistência Social – CREAS deste Município.
Art. 2º – Conceder a servidora acima designada **gratificação por exercício de atividade de Coordenação**, conforme prevista na Lei Municipal n.º 1232/2021, revogando a Portaria n.º 283/2025.
Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 29 de maio de 2026.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Thiago Longato
Código Identificador:1B9ADD80

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 391/2026

PORTARIA N.º 391/2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o processo administrativo n.º 12209/2026,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **NEUCIMAR APARECIDA VIEIRA DE AMORIM DE SOUZA,** registrada na matrícula n.º 46867 e ocupante do cargo de "Educador/Cuidador", lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, como Secretária Executiva dos Conselhos Municipais vinculados a Secretaria Municipal de Assistência Social deste Município.
Art. 2º – Conceder a servidora acima designada **gratificação por exercício de serviço de natureza especial**, conforme prevista na Lei Municipal n.º 1232/2021.
Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 29 de maio de 2026.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Thiago Longato
Código Identificador:48D69C16

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 394/2026

PORTARIA N.º 394/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, em atenção ao Processo administrativo n° 13056/2026,

RESOLVE:

Art. 1º. – Nomear **THAIANE DAUDT KLEIN**, portadora do CPF 144.XXX.XXX-07, para o cargo de provimento em comissão de "Diretor de Departamento", lotada na Secretaria Municipal de Obras.

Art. 2º.– Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 29 de maio de 2026.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Thiago Longato
Código Identificador:5C57C300

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 395/2026

PORTARIA N.º 395/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, combinado com o § 5º, do artigo 7º, da Lei nº 1249/2022 e considerando o contido no Processo Administrativo n.º 13060/2026,
RESOLVE:
Art. 1º. Fica reenquadrado a partir de 01 de junho de 2026 o servidor abaixo relacionado, para o seguinte cargo de provimento em comissão:

NOME		MATRÍCULA	SECRETARIA
MARCOS PAULO MACHADO		541917	SMECE
Cargo Atual Exonerado: ASSESSOR DE GESTOR			
Nomeado para o Cargo: DIRETOR DE DEPARTAMENTO			

Art. 2º. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Balsa Nova, 29 de maio de 2026.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Thiago Longato
Código Identificador:210BC682

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ
ESTADO DO: PR
Exercício: 2026
Decreto n° 38/2026 de 01/05/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2796/2025 de 24/12/2025.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$1.218.713,21 (um milhão, duzentos e dezoito mil e setecentos e treze reais e vinte e um centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO	
03.001		DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
03.001.04.122.0003.2.004		ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
18 - 3.3.30.93.00.00	33984	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	220.579,93
456 - 3.3.40.93.00.00	33838	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	178,88
456 - 3.3.40.93.00.00	33908	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.669,53
20 - 3.3.90.30.00.00	33948	MATERIAL DE CONSUMO	75,54
24 - 3.3.90.39.00.00	33060	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.358,37
04		SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
04.003		ADMINISTRAÇÃO DAS ATIVIDADES DE AÇÃO SOCIAL	
04.003.08.122.0005.2.084		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
84 - 4.4.90.52.00.00	33002	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	71.701,38
04.004		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO	
04.004.08.241.0005.1.213		MC/ CUSTEIO LAR DOS IDOSOS EMENDA 20202874004 SIGTV 03	
475 - 3.3.22.93.00.00	33910	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	177.323,20
07		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E TURISMO	
07.001		DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E TURISMO	
07.001.20.608.0010.1.299		Plano Paraná Mais Cidades III – PPMC III - aquisição de cama de aviário	
473 - 3.3.30.93.00.00	331987	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.466,97
08		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.001		DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
08.001.10.122.0054.2.200		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	
156 - 3.3.90.30.00.00	33062	MATERIAL DE CONSUMO	3.563,73
08.001.10.301.0050.1.318		RES. SESA 1428/23 MOVEIS E EQUIPAMENTOS UBS'S	
478 - 4.4.90.52.00.00	23518	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	185.000,00
08.001.10.301.0050.1.321		RES. SESA 860/22 MOVEIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS	
476 - 4.4.90.52.00.00	23518	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25.000,00
08.001.10.301.0050.1.322		RES. SESA 860/22 MOVEIS E EQUIPAMENTOS UBS'S	
479 - 4.4.90.52.00.00	23518	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	115.000,00
08.001.10.301.0050.1.390		RESOLUÇÃO 453/2024 SESA - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	
458 - 4.4.90.52.00.00	13518	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	130.000,00
08.002		HOSPITAL MUNICIPAL	
08.002.10.301.0050.1.320		RES. SESA 1106/23 EQUIPAMENTOS HOSPITALARES	
477 - 4.4.90.52.00.00	23518	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	275.000,00
09		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
09.001		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
09.001.12.361.0006.2.011		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
238 - 3.3.90.30.00.00	33061	MATERIAL DE CONSUMO	2.794,79
Suplementação			
238 - 3.3.90.30.00.00	33947	MATERIAL DE CONSUMO	0,89
Total Suplementação:			1.218.713,21

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Superávit financeiro, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:
Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ, Estado do PR, em 1 de Maio de 2026.

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ	28/05/2026 - 17:22:05

Publicado por:
Cleiton Cordeiro
Código Identificador:A7D2460C

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ
ESTADO DO: PR
Exercício: 2026
Decreto n° 40/2026 de 01/05/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2796/2025 de 24/12/2025.
Decreta:
Art. 1º
- Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$833.475,35 (oitocentos e trinta e três mil e quatrocentos e setenta e cinco reais e

trinta e cinco centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO	
03.001		DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
03.001.04.122.0003.2.004		ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
18 - 3.3.30.93.00.00	31984	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.019,89
03.001.28.846.0004.4.001		ENCARGOS ESPECIAIS - JUROS E AMORTIZAÇÕES	
32 - 3.3.90.91.00.00	1001	SENTENÇAS JUDICIAIS	30.000,00
04		SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
04.004		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO	
04.004.08.241.0005.1.213		MC/ CUSTEIO LAR DOS IDOSOS EMENDA 20202874004 SIGTV 03	
475 - 3.3.22.93.00.00	31910	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	7.455,46
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PLANEJAMENTO E PROJETOS	
06.001		DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS URBANOS	
06.001.15.127.0011.2.010		ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
117 - 3.3.90.30.00.00	1001	MATERIAL DE CONSUMO	70.000,00
121 - 3.3.90.39.00.00	1001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.000,00
09		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
09.001		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
09.001.12.361.0006.2.011		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
234 - 3.1.90.11.00.00	1026	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	350.000,00
235 - 3.1.90.13.00.00	1026	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	50.000,00
238 - 3.3.90.30.00.00	1026	MATERIAL DE CONSUMO	200.000,00
240 - 3.3.90.36.00.00	1026	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	100.000,00
		Total Suplementação:	833.475,35

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Excesso de arrecadação, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

Receita	
Receita: 1.7.1.1.51.1.1 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS -	125.000,00
Receita: 1.7.1.1.51.1.1 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS -	700.000,00
Receita: 1.3.2.1.01.1.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - Fonte: 31984	1.019,89
Receita: 1.3.2.1.01.1.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - Fonte: 31910	7.455,46
Total da Receita:	833.475,35

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ, Estado do PR, em 1 de Maio de 2026.

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito

Publicado por:
Cleiton Cordeiro
Código Identificador:7382B35C

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ
ESTADO DO: PR
Exercício: 2026
Decreto n° 43/2026 de 20/05/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2796/2025 de 24/12/2025.
Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$903.920,37 (novecentos e três mil e novecentos e vinte reais e trinta e sete centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO	
03.001		DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
03.001.04.122.0003.2.004		ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
18 - 3.3.30.93.00.00	32051	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	399,46
18 - 3.3.30.93.00.00	32053	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	65,91
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PLANEJAMENTO E PROJETOS	
06.001		DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS URBANOS	
06.001.15.127.0011.2.010		ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
117 - 3.3.90.30.00.00	1001	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
123 - 4.4.90.51.00.00	1001	OBRAS E INSTALAÇÕES	114.000,00
124 - 4.4.90.52.00.00	1001	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
08		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.001		DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
08.001.10.122.0054.2.200		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	
152 - 3.1.90.11.00.00	1001	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS–PESSOAL CIVIL	290.000,00
153 - 3.1.90.13.00.00	1001	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INSS	55.000,00
08.001.10.301.0050.1.376		PRO APS RESOLUÇÃO SESA N° 709/2025	
441 - 3.3.90.30.00.00	21494	MATERIAL DE CONSUMO	34.227,50
440 - 3.3.90.39.00.00	21494	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	34.227,50
09		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
09.001		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
09.001.12.361.0006.2.011		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
234 - 3.1.90.11.00.00	1001	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	155.000,00
235 - 3.1.90.13.00.00	1001	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.000,00
241 - 3.3.90.39.00.00	31040	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
		Total Suplementação:	903.920,37

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Anulação de dotações, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

Redução			
02		SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO	
02.001		ASSESSORIA DE GABINETE E CONTROLE INTERNO	
02.001.04.122.0002.2.099		ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO	
1 - 3.1.90.11.00.00	1001	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	290.000,00
2 - 3.1.90.13.00.00	1001	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.000,00
03		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO	
03.001		DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
03.001.04.122.0003.2.004		ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
13 - 3.1.90.03.00.00	1001	PENSÕES	60.000,00
17 - 3.1.90.94.00.00	1001	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	40.000,00
04		SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
04.003		ADMINISTRAÇÃO DAS ATIVIDADES DE AÇÃO SOCIAL	
04.003.08.122.0005.2.084		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
78 - 3.3.90.32.00.00	1001	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	70.000,00
80 - 3.3.90.36.00.00	1001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	65.000,00
05		SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA E INDUSTRIA E COMÉRCIO	
05.001		SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA E INDUSTRIA E COMÉRCIO	
05.001.23.122.0061.2.220		MANUTENCAO SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO	
		TECNOLÓGICA E INDUSTRIA E COMÉRCIO	
109 - 3.3.90.36.00.00	1001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	35.000,00
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PLANEJAMENTO E PROJETOS	
06.001		DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS URBANOS	
06.001.15.127.0011.2.010		ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
119 - 3.3.90.34.00.00	1001	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES	1.000,00

		DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
07		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E TURISMO	
07.001		DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E TURISMO	
07.001.20.608.0010.1.373		CONVÊNIO SETU - FESTA DE SANTA RITA DE CÁSSIA 2026	
423 - 3.3.90.39.00.00	32051	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	399,46
07.001.20.608.0010.1.375		CONVÊNIO 092/2026 SETU - XI CAMINHADA DA NATUREZA	
432 - 3.3.90.39.00.00	32053	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	65,91
08		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.002		HOSPITAL MUNICIPAL	
08.002.10.302.0051.2.206		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL	
226 - 3.3.90.39.00.00	21494	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	68.455,00
09		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
09.001		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
09.001.12.361.0006.2.011		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
238 - 3.3.90.30.00.00	31040	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
09.001.12.365.0006.2.013		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL-CRECHE	
262 - 3.3.90.39.00.00	1001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
11		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS RURAIS.	
11.001		ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE OBRAS RURAIS	
11.001.26.782.0015.2.118		ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS RURAIS	
304 - 3.3.90.30.00.00	1001	MATERIAL DE CONSUMO	55.000,00
310 - 4.4.90.51.00.00	1001	OBRAS E INSTALAÇÕES	49.000,00
		Total Redução:	903.920,37

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ, Estado do PR, em 20 de Maio de 2026.

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito

Publicado por:
Cleiton Cordeiro
Código Identificador:827144EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 178/2026 REEDITADA

PORTARIA N° 178/2026 REEDITADA
DE: 26/05/2026.

SÚMULA: Concede Progressão Horizontal aos Servidores Efetivos do Munícipio de Barbosa Ferraz e dá outras providências.

CARLOS ROSA ALVES, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,
R E S O L V E:
Art. 1° - Conceder aos servidores efetivos progressão horizontal, em conformidade com a Lei Municipal n°1.735/2009 de 28/09/2009, aos servidores abaixo relacionados:

MATRÍCULA	NOME	NÍVEL ATUAL	DATA DE INICIO	NOVO NÍVEL
501708	Alcides Luiz Damata	GOSF23	02/05/2026	GOSF24
501709	Luciana Castro Miranda da Luz	GOSF23	02/05/2026	GOSF24
501710	Edison Rogerio Cezar	GOSD23	02/05/2026	GOSD24
501720	Paulo Sergio Bahia	GOSF23	02/05/2026	GOSF24
501979	Selma Regina Ferreira	GOSF11	23/05/2026	GOSF12
502067	Daiane Carvalho Oliveira	GOSF06	12/05/2026	GOSF07
600418	Daihane Batista de Souza	GOAH03	03/05/2026	GOAH04

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando- se as disposições em contrário.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 26 de maio de 2026.

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pinheiro da Silva
Código Identificador:05937533

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 066/2026, DE 27 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de férias a servidores públicos que abaixo especifica.

LUIZ FABIANO ZANATTA, Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

– Conceder FÉRIAS de 20 (vinte) dias, período de gozo de: **08/06/2026 à 27/06/2026**, ao servidor abaixo nominado, lotado no *Departamento De Serviços Públicos*, referente ao Período Aquisitivo que menciona. Fica concedido ao servidor Abono Pecuniário de Férias de 10 dias, de acordo com o art. 99, parágrafo 4º da Lei Municipal nº. 16/93 e conf. req. protocolado sob o nº. 195/2026 em 06/05/2026:

MATRÍCULA/NOME:	CARGO:	PERÍODO AQUISITIVO:
4651 Donizete Gusmão	Eletricista	01/08/2024 - 27/06/2026

– Conceder FÉRIAS de 20 (vinte) dias, período de gozo de: **15/06/2026 à 04/07/2026**, ao servidor abaixo nominado, lotado no *Departamento De Contabilidade, Tesouraria E Tributação*, referente ao Período Aquisitivo que menciona. Fica concedido ao servidor Abono Pecuniário de Férias de 10 dias, de acordo com o art. 99, parágrafo 4º da Lei Municipal nº. 16/93 e conf. req. protocolado sob o nº. 170/2026 em 24/04/2026:

MATRÍCULA/NOME:	CARGO:	PERÍODO AQUISITIVO:
6411 Lucas Nascimento	Contador	03/10/2024 - 02/10/2025

– Conceder FÉRIAS de 30 (trinta) dias, período de gozo de: **01/06/2026 à 30/06/2026**, ao servidor abaixo nominado, lotado no *Departamento Municipal de Saúde Pública*, referente ao Período Aquisitivo que menciona:

MATRÍCULA/NOME:	CARGO:	PERÍODO AQUISITIVO:
5181 Mauro Zanatta Junior	Farmacêutico	02/07/2024 – 01/07/2025

– Conceder FÉRIAS de 20 (vinte) dias, período de gozo de: **01/06/2026 à 20/06/2026**, ao servidor abaixo nominado, lotado na *Secretaria Mun. de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente*, referente ao Período Aquisitivo que menciona. Fica concedido ao servidor Abono Pecuniário de Férias de 10 dias, de acordo com o art. 99, parágrafo 4º da Lei Municipal nº. 16/93 e conf. req. Protocolado sob o nº. 094/2026 em 11/03/2026:

MATRÍCULA/NOME:	CARGO:	PERÍODO AQUISITIVO:
360552 Moacir Martucci Junior	Operador de Máquina Pesada	01/07/2024 – 30/06/2025

– Conceder FÉRIAS de 30 (trinta) dias, período de gozo de: **01/06/2026 à 30/06/2026**, ao servidor abaixo nominado, lotado no *Departamento De Almoxarifado E Patrimônio*, referente ao Período Aquisitivo que menciona:

MATRÍCULA/NOME:	CARGO:	PERÍODO AQUISITIVO:
360761 Patrick De Castro Silva	Dir. do Depto de Almoxarifado e Patrimônio	02/01/2025 – 01/01/2026

– Conceder FÉRIAS de 20 (vinte) dias, período de gozo de: **10/06/2026 à 29/06/2026**, ao servidor abaixo nominado, lotado na *Secretaria Mun. de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente*, referente ao Período Aquisitivo que menciona. Fica concedido ao servidor Abono Pecuniário de Férias de 10 dias, de acordo com o art. 99, parágrafo 4º da Lei Municipal nº. 16/93 e conf. req. Protocolado no Setor de Recursos Humanos sob o nº. 026/2026 em 28/04/2026:

MATRÍCULA/NOME:	CARGO:	PERÍODO AQUISITIVO:

360553 Rene Valeriano De Oliveira	Operador de Máquina Pesada	06/07/2024 – 05/07/2025

– Conceder FÉRIAS de 24 (vinte e quatro) dias, período de gozo de: **01/06/2026 à 24/06/2026**, ao servidor abaixo nominado, lotado no *Departamento De Serviços Públicos*, referente ao Período Aquisitivo que menciona:

MATRÍCULA/NOME:	CARGO:	PERÍODO AQUISITIVO:
360746 Rodrigo Sobrinho dos Santos	Servente de Pedreiro	04/11/2024 – 03/11/2025

Registre-se, Certifique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 27 de maio de 2026.

LUIZ FABIANO ZANATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia da Silva Fernandes Dias
Código Identificador:FB0E0353

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 067/2026, DE 27 DE MAIO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o artigo 13à17 e anexo I da Lei Municipal nº. 821/2023 de 18/09/2023, que dispõe sobre o Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais de Barra do Jacaré, que dispõem sobre o enquadramento dos atuais servidores efetivos:

RESOLVE:

Art. 1º – Efetuar a progressão horizontal na tabela de remuneração, a partir de ***01/05/2026***, a servidora efetiva desta municipalidade, em nova faixa de vencimento do cargo – progressão na tabela de vencimentos, conforme abaixo:

Nome do Servidor:	Admissão/Cargo:	Tabela Atual:	Tabela após progressão:
6701 Simone Barbosa Da Silva Santos	08/05/2017 Merendeira	**D01 09 anos**	**E01 10 anos**

Art. 2º – O vencimento básico de cada servidor efetivo do Quadro de Pessoal do Município de Barra do Jacaré, será correspondente à nova Estrutura do Plano de Cargos e Salários – Artigos 13,14,15 e anexo I da Lei nº. 821/2023 de 18/09/2023 – que dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 01/05/2026, revogando as disposições em contrário.
Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 27 de maio de 2026.

LUIZ FABIANO ZANATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia da Silva Fernandes Dias
Código Identificador:9C5B8F11

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 068/2026, DE 27 DE MAIO DE 2026.

SÚMULA: Dispõe sobre reenquadramento de professor, conforme Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Barra do Jacaré, decorrente da progressão-Avanço horizontal.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Capítulo II, Art. 7º ítem XVII, Referência e Capítulo VII, Art. 37, da Lei Municipal nº. 820/2023 de 22/08/2023, Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Barra do Jacaré que dispõem sobre o avanço horizontal a passagem de uma classe para outra.

RESOLVE:
Art. 1º – Reenquadrar a partir de ***01/05/2026,*** em nova progressão horizontal do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Barra do Jacaré, conforme anexo IV (Tabela de Vencimentos - Jornada 20 horas) da Lei Municipal nº. 820/2023 de 22/08/2023, os professores:

Nome do Professor:	Admissão:	Enquadramento atual:	Enquadramento após avaliação:
5091 Gabriela Do Amaral Costa	02/05/2012	**PAR C06 13 anos**	**PAR C07 14 anos**
5331 Jocimara Muniz Donha De Oliveira	02/05/2013	**PAR C05 11 anos**	**PAR C06 12 anos**
6691 Wanessa Raquel Da Silva Calixto	04/05/2017	**PAR C04 09 anos**	**PAR C05 10 anos**

Art. 2º – A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 01/05/2026, revogadas as disposições em contrário. Cumpra-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 27 de maio de 2026.

LUIZ FABIANO ZANATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia da Silva Fernandes Dias
Código Identificador:A12AA0A6

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 069/2026, DE 27 DE MAIO DE 2026.

TORNAR PÚBLICA A CONVERSÃO EM PECÚNIA DE LICENÇA PRÊMIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ FABIANO ZANATTA, Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando os pedidos dos servidores conforme abaixo:

Nome	Matrícula	Admissão	Cargo	Quinquênio	Protocolo nº
Eliane Calixto	2621	04/02/2002	Aux. de Serviços Gerais	12/03/2021-11/03/2026	147/2026 em 06/04/2026.
Gilmara Severo de Freitas Ferrari	6071	01/03/2019	Assistente Administrativo	01/03/2016-27/05/2020 e 01/01/2022-05/10/2022	120/2026 em 24/03/2026.
Verônica Fabiula Aleixo	360494	15/07/2019	Aux. de Serviços Gerais	15/07/2019-27/05/2020 e 01/01/2022-19/02/2026	148/2026 em 06/04/2026.
Wagner de Freitas Aguiar	2091	01/04/2002	Motorista	07/07/2010-06/07/2015	129/2026 em 26/03/2026.

Considerando: o que legisla o art. 8º da Lei Municipal nº. 663/2018 de 27/03/2018 – *(publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – no dia 28/03/2018 – Edição 1472 – págs.16e17).*

Considerando: a Lei Municipal nº. 816/2023 de 13/06/2023 *(publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – no dia 14/06/2023 – Edição 2792 – pág.49.*

Considerando: o Decreto nº. 1632/2023 de 23/06/2023 *(publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – no dia 26/06/2023 – Edição 2800 – pág.44).*

Considerando: a conveniência e oportunidade da Administração Pública.

Considerando o requerimento/protocolo relacionado na coluna acima.

RESOLVE:

Art. 1º – Tornar pública a conversão de saldo remanescente de Licença Prêmio por Assiduidade dos servidores supracitados.

Art. 2º – Conceder as referidas licenças da seguinte forma: saldo de 60 (sessenta) dias convertidos em pecúnia relativo ao período aquisitivo conforme já descrito, considerando a conveniência e oportunidade da Administração Pública.

Art. 3º – A conversão em pecúnia da licença-prêmio autorizada através desta Portaria, será paga em parcela única na folha de pagamento ref. o **mês 05/2026**, no valor correspondente a seus vencimentos fixos devidos do cargo em que ocupa por nomeação efetiva, sem descontos previdenciários e de imposto de renda e conforme legislam as leis citadas nas considerações acima.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 27 de maio de 2026.

LUIZ FABIANO ZANATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia da Silva Fernandes Dias
Código Identificador:8A237961

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 072/2026, DE 29 DE MAIO DE 2026.

SÚMULA: Dispõe sobre interrupção de cargo em comissão de Secretário Municipal de Saúde Pública que abaixo especifica e dá outras providências.

Luiz Fabiano Zanatta, Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme a Lei nº. 796/2022 "Dispõe sobre a organização da Administração Pública Municipal Direta, bem como a criação, extinção e alteração de cargos de provimento em comissão e de funções de confiança" - Artº 12, e Lei nº 797/2022 "Dispõe sobre as atribuições dos Cargos em Comissão, Funções de Confiança e Secretários Municipais do Poder Executivo do Município de Barra do Jacaré, Estado do Paraná".

RESOLVE:

Art. 1º – **EFETUAR**, a partir de 31/05/2026, a interrupção do exercício no cargo em comissão de Secretário Municipal de Saúde Pública do servidor público municipal, Sr. **RODOLFHO RODRIGUES LOPES**, que atuava no Executivo Municipal desde 12/05/2026 (conforme Portaria nº 055/2026), DETERMINANDO que o referido servidor retorne ao seu cargo de origem como Diretor de Departamento de Saúde Pública.

Art. 2º- Fica revogada a portaria nº. 055/2026 de 12/05/2026.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 29 de maio de 2026.

LUIZ FABIANO ZANATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia da Silva Fernandes Dias
Código Identificador:090167F4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO Nº 01 - CONTRATO Nº 131/2025

Objeto do aditivo: Prorrogação do prazo de execução por mais 60 dias
Contratante...: Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba
Contratada....: CAW-SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA COMUNIDADE DE LINHA PROGRESSO ATRAVÉS DO CONVÊNIO SAM 32 DA SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES
Valor.....: R$ 0,00 (zero reais)
Vigência.....: Início: 22/05/2026 Término: 19/11/2026
Licitação.....: Concorrência Nº.: CC6/2025

Bela Vista da Caroba, 22 de maio de 2026

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:11140E4A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 076/2026

DECRETO Nº 076/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve:

EXONERAR, a pedido

Art.1º: MAGNUS JOSÉ ZALESKI RG 8.xxx.xxx-5, CPF 049.xxx.xxx-80, da função de Secretário Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º: O presente Decreto entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 29 DE MAIO DE 2026.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela Cristina Silva
Código Identificador:3C584EE9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DESISTENCIA E DESCLASSIFICAÇÃO DOS SELECIONADOS

EDITAL N. 01/2026
EDITAL DE SELEÇÃO N. 01/2025

DESISTENCIA E DESCLASSIFICAÇÃO DOS SELECIONADOS

A COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO DE SELEÇÃO DE AGRICULTORES PARA IMPLANTAÇÃO DE ESTUFAS AGRICOLAS**,** nomeada pela Portaria nº 179/2025, no uso de suas atribuições, informa que houve a desistência de um dos agricultores selecionados, bem como a desclassificação de outro selecionado por ausência de documentação, conforme abaixo:

JEFFERSON CARAMORI (desistência)
JILIERME DOS SANTOS (desclassificado)

Bela Vista da Caroba – PR, 28 de maio de 2026.

COMISSÃO ORGANIZADORA

Publicado por:
Pamela Cristina Silva
Código Identificador:3CFCD82C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº. 01/2026 PROCESSO DE SELEÇÃO COMPLEMENTAR IMPLANTAÇÃO DE ESTUFAS AGRÍCOLAS

AVISO DE LANÇAMENTO

EDITAL Nº. 01/2026
PROCESSO DE SELEÇÃO COMPLEMENTAR

IMPLANTAÇÃO DE ESTUFAS AGRÍCOLAS

A COMISSÃO ORGANIZADORA, nomeada pela Portaria nº 179/2025, no uso de suas atribuições, faz saber e TORNA PÚBLICO, que foi lançado o Edital de Processo Seletivo para o projeto de Implantação de Estufas Agrícolas no Município de Bela Vista da Caroba-Pr.

1. OBJETO: Selecionar 02 (dois) agricultores(as) para participar do Projeto de Implantação de Estufas Agrícolas;

2. INSCRIÇÕES: Gratuita, com início no dia 08/06/2026 até dia 12/06/2026, pessoalmente na sede da Secretaria Municipal de Agricultura, localizada na Av. Paraná, s/n, centro, Bela Vista da Caroba-Pr, no horário de 08:00hr as 11:30hr e das 13:00hr as 17:00hr;

3. RESULTADO: Após inscrições e julgamento pela Comissão Julgadora, nos termos do Edital de Processo Seletivo Complementar n. 01/2026, e ratificação pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável (CMDRS), a comissão organizadora disponibilizará o resultado dos selecionados no Diário Oficial do Município, na data provável de 22/06/2026;

O Edital e demais informações encontram-se disponíveis na Secretaria Municipal de Agricultura, na sede da Prefeitura Municipal e no site oficial do Município www.belavistadacaroba.pr.gov.br.

Para maiores informações, favor entrar em contato pelo fone (46) 3557-1180, ou e-mail: agricultura@belavistadacaroba.pr.gov.br.

Bela Vista da Caroba – PR, 29 de maio de 2026.

COMISSÃO ORGANIZADORA

Publicado por:
Pamela Cristina Silva
Código Identificador:763F3E58

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 064/2026
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Contratada.: NITROSEMEN PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA
Valor.....: R$ 72.500,00 (setenta e dois mil e quinhentos reais)
Vigência...: Início: 29/05/2026 Término: 28/05/2027
Licitação..: Pregão Nº.: PR29/2026
Recursos...: Dotação: 69 - 1 . 5001 . 20 . 606 . 7 . 2.7 . 0 . 339030 Material de Consumo
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE NITROGÊNIO LÍQUIDO USADO PARA CONSERVAÇÃO DE SÊMEN BOVINO NA SECRETARIA DE AGRICULTURA DE BELA VISTA DA CAROBA

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Bela Vista da Caroba, 29/05/2026

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:9F0B3CB4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 065/2026
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Contratada.: MANOEL HENRIQUE GARCIA LTDA
Valor.....: R$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais)
Vigência...: Início: 29/05/2026 Término: 28/05/2027
Licitação..: Dispensa Nº.: DL6/2026
Recursos...: Dotação: 34 - 1 . 2001 . 4 . 122 . 1 . 2.2 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
33 - 1 . 2001 . 4 . 122 . 1 . 2.2 . 0 . 339030 Material de Consumo
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CAPTAÇÃO DE IMAGENS AÉREAS DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA – PR, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE QUADROS, FOTOGRAFIAS E FILMAGENS

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Bela Vista da Caroba, 29/05/2026

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:52D4EDF5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 0117/2026

PORTARIA Nº 0117/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art.1º - À Servidora Pública do Quadro de Cargo Efetivo de auxiliar de serviços **DANI STEIN**, portadora da Cédula de Identidade nº 10.XXX.XXX-0SSP/PR e CPF 080.XXX.XXX-46, a "LICENÇA À GESTANTE" em conformidade com o Artigo 87 da Lei Municipal 386/2011, a partir do dia 28 de maio de 2026.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor a partir desta data, retroagindo seus efeitos a 28 de maio de 2026, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 29 DE MAIO DE 2026.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela Cristina Silva
Código Identificador:42D5383B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, GELSON MAFFI nos no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo (a) pregoeiro (a)e sua equipe de apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação nº: PR29/2026
b) Modalidade: Pregão
c) Data Homologação: 29/05/2026
d) Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE NITROGÊNIO LÍQUIDO USADO PARA CONSERVAÇÃO DE SÊMEN BOVINO NA SECRETARIA DE AGRICULTURA DE BELA VISTA DA CAROBA
e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

2589 - NITROSEMEN PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA (85.093.524/0001-27)

TOTAL GERAL: R$ 72.500,00

Bela Vista da Caroba, 29/05/2026.

GELSON MAFFI
Prefeito

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:D00B3C45

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, GELSON MAFFI no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 14.133/21, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação nº: DL6/2026
b) Modalidade: Dispensa
c) Data Homologação: 29/05/2026
d) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CAPTAÇÃO DE IMAGENS AÉREAS DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA – PR, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE QUADROS, FOTOGRAFIAS E FILMAGENS
e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

5670 - MANOEL HENRIQUE GARCIA LTDA (11.419.119/0001-10)

TOTAL GERAL: R$ 11.500,00

Bela Vista da Caroba, 29/05/2026.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:79E5CEC3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 80/2026.

EXTRATO DE CONTRATO N.º 80/2026.
PARTES:
CONTRATANTE: **O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR**
CONTRATADO: MEGA VENDAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sita RUA ARTUR SCHLUPP, 165, 165, Água Verde, Blumenau/ SC, CEP: 89042301– Blumenau/SC, inscrita no CNPJ n.º 52.325.189/0001-96
OBJETO (S): AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO EM GERAL, EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA E ELETRODOMÉSTICOS CONFORME A DELIBERAÇÃO Nº 015/2025 – CEDM/PR – "ESTRUTURAÇÃO DA GESTÃO E DA REDE DE PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER", A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLITICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES .
VALOR CONTRATUAL: R$ 4.212,00 (Quatro Mil e Duzentos e Doze Reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos provenientes do Orçamento Geral Vigente, conforme contrato.
PERÍODO/VIGÊNCIA: Até 27 de maio de 2027.
DATA DA ASSINATURA: 27/05/2026.
FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 27/05/2026.

Contratante	Contratado
NESTOR KENEAR	***BIANCA BAGATOLI***
Prefeito Municipal	CNPJ sob n.º 52.325.189/0001-96

Publicado por:
Flavio Augusto Gonzales Batista
Código Identificador:D5B961FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 81/2026.

EXTRATO DE CONTRATO N.º 81/2026.
PARTES:
CONTRATANTE: **O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR**
CONTRATADO: DIGITALPAR INFORMÁTICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sita AV 25 DE JANEIRO 2460, 25, JARDIM MENINO DEUS, 2460 CASA, Quatro Barras/ PR, CEP: 83420000– Quatro Barras/PR, inscrita no CNPJ n.º 18.861.730/0001-42
OBJETO (S): AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO EM GERAL, EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA E ELETRODOMÉSTICOS CONFORME A DELIBERAÇÃO Nº 015/2025 – CEDM/PR – "ESTRUTURAÇÃO DA GESTÃO E DA REDE DE PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER", A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLITICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES .
VALOR CONTRATUAL: R$ 1.390,00 (Um Mil e Trezentos e Noventa Reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos provenientes do Orçamento Geral Vigente, conforme contrato.
PERÍODO/VIGÊNCIA: Até 27 de maio de 2027.
DATA DA ASSINATURA: 27/05/2026.
FORO: Pitanga - Pr.
Boa Ventura de São Roque, 27/05/2026.

Contratante	Contratado
NESTOR KENEAR	***LETICIA TERESINHA FINK***
Prefeito Municipal	CNPJ sob n.º 18.861.730/0001-42

Publicado por:
Flavio Augusto Gonzales Batista
Código Identificador:BC998E39

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 82/2026.

EXTRATO DE CONTRATO N.º 82/2026.
PARTES:
CONTRATANTE: **O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR**
CONTRATADO: R&L SOLUCOES COMERCIAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sita RUA HUMAITÁ, Nº 3050, 3050, Zona IV, Umuarama/ PR, CEP: 87504510– Umuarama/PR, inscrita no CNPJ n.º 48.705.865/0001-80
OBJETO (S): AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO EM GERAL, EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA E ELETRODOMÉSTICOS CONFORME A DELIBERAÇÃO Nº 015/2025 – CEDM/PR – "ESTRUTURAÇÃO DA GESTÃO E DA REDE DE PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER", A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLITICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES .
VALOR CONTRATUAL: R$ 1,072.00 (Um Mil e Setenta e Dois Reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos provenientes do Orçamento Geral Vigente, conforme contrato.
PERÍODO/VIGÊNCIA: Até 27 de maio de 2027.
DATA DA ASSINATURA: 27/05/2026.
FORO: Pitanga - Pr.
Boa Ventura de São Roque, 27/05/2026.

Contratante	Contratado
NESTOR KENEAR	***SUELI LELLI ROBERTI DA LUZ***
Prefeito Municipal	CNPJ sob n.º 48.705.865/0001-80

Publicado por:
Flavio Augusto Gonzales Batista
Código Identificador:35D966FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 84/2026.

EXTRATO DE CONTRATO N.º 84/2026.
PARTES:
CONTRATANTE: **O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR**
CONTRATADO: 57.808.056 ANISIA HILLMANN, pessoa jurídica de direito privado, sita RUA H, , DISTRITO DE MANDIOCABA, QUADRA 06/LOTE 10, Paranavaí/ PR, CEP: 87729400– Paranavaí/PR, inscrita no CNPJ n.º 57.808.056/0001-94
OBJETO (S): AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO EM GERAL, EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA E ELETRODOMÉSTICOS CONFORME A DELIBERAÇÃO Nº 015/2025 – CEDM/PR – "ESTRUTURAÇÃO DA GESTÃO E DA REDE DE PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER", A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLITICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES .
VALOR CONTRATUAL: R$ 331,04 (Trezentos e Trinta e Um Reais e Quatro Centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos provenientes do Orçamento Geral Vigente, conforme contrato.
PERÍODO/VIGÊNCIA: Até 27 de maio de 2027.
DATA DA ASSINATURA: 27/05/2026.
FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 27/05/2026.

Contratante	Contratado
NESTOR KENEAR	***ANISIA HILLMANN***
Prefeito Municipal	CNPJ sob n.º 57.808.056/0001-94

Publicado por:
Flavio Augusto Gonzales Batista
Código Identificador:9648664F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 86/2026.

EXTRATO DE CONTRATO N.º 86/2026.
PARTES:
CONTRATANTE: **O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR**
CONTRATADO: JOSIANE DO ROCIO MICHALOSKI, pessoa jurídica de direito privado, sita AVENIDA EXPEDICIONÁRIO EDMUNDO ARRABAR,, , AVENIDA EXPEDICIONÁRIO EDMUNDO ARRABAR,, Porto União/ SC, CEP: 89400000– Porto União/SC, inscrita no CNPJ n.º 46.318.775/0001-00
OBJETO (S): AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO EM GERAL, EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA E ELETRODOMÉSTICOS CONFORME A DELIBERAÇÃO Nº 015/2025 – CEDM/PR – "ESTRUTURAÇÃO DA GESTÃO E DA REDE DE PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER", A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLITICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES .
VALOR CONTRATUAL: R$ 3.000,00 (Três Mil Reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos provenientes do Orçamento Geral Vigente, conforme contrato.
PERÍODO/VIGÊNCIA: Até 27 de maio de 2027.
DATA DA ASSINATURA: 27/05/2026.
FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 27/05/2026.

Contratante	Contratado
NESTOR KENEAR	***JOSIANE DO ROCIO MICHALOSKI***
Prefeito Municipal	CNPJ sob n.º 46.318.775/0001-00

Publicado por:
Flavio Augusto Gonzales Batista
Código Identificador:6F78F25F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 87/2026.

EXTRATO DE CONTRATO N.º 87/2026.
PARTES:
CONTRATANTE: **O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR**
CONTRATADO: KW INFORMÁTICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sita AV SANTA BERNADETHE, 730, 730, LINDOIA, APTO L11, Curitiba/ PR, CEP: 81010200– Curitiba/PR, inscrita no CNPJ n.º 14.208.959/0001-21
OBJETO (S): AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO EM GERAL, EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA E ELETRODOMÉSTICOS CONFORME A DELIBERAÇÃO Nº 015/2025 – CEDM/PR – "ESTRUTURAÇÃO DA GESTÃO E DA REDE DE PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER", A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLITICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES .
VALOR CONTRATUAL: R$ 3.021,98 (Três Mil e Vinte e Um Reais e Noventa e Oito Centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos provenientes do Orçamento Geral Vigente, conforme contrato.
PERÍODO/VIGÊNCIA: Até 27 de maio de 2027.
DATA DA ASSINATURA: 27/05/2026.
FORO: Pitanga - Pr.
Boa Ventura de São Roque, 27/05/2026.

Contratante	Contratado
NESTOR KENEAR	***KARINA RAQUELE QUINTEIRO MARCO***
Prefeito Municipal	CNPJ sob n.º 14.208.959/0001-21

Publicado por:
Flavio Augusto Gonzales Batista
Código Identificador:45DB1115

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 155/2026

DECRETO Nº 155/2026
Data: 29/05/2026

Súmula: Declara de domínio público municipal via urbana pré-existente localizada no perímetro urbano do Município de Boa Vista da Aparecida/PR, e dá outras providências.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO a existência consolidada de via pública utilizada pela coletividade há vários anos no perímetro urbano do Município;

CONSIDERANDO que a referida via encontra-se fisicamente implantada e aberta ao trânsito de pessoas e veículos, constituindo logradouro público de fato;

CONSIDERANDO a necessidade de regularização administrativa da via para fins de cadastramento, execução de obras públicas e demais atos de gestão urbana;

CONSIDERANDO o interesse público na execução de obras de pavimentação asfáltica e demais melhorias de infraestrutura urbana;

D E C R E T A

Art. 1º. Fica declarada de domínio público municipal a via urbana pré-existente localizada no perímetro urbano do Município de Boa Vista da Aparecida/PR, com área total de 2.850,00 m² (dois mil oitocentos e cinquenta metros quadrados), cuja descrição perimetral é a seguinte:

"Inicia-se no marco ponto 0 = PP, seguindo com azimute de 172°06'49" e distância de 51,24 metros até o ponto 1; deste segue com azimute de 177°42'32" e distância de 29,08 metros até o ponto 2; deste segue com azimute de 171°32'31" e distância de 13,14 metros até o ponto 3; deste segue com azimute de 174°02'22" e distância de 77,68 metros até o ponto 4; deste segue com azimute de 176°39'10" e distância de 89,77 metros até o ponto 5; deste segue com azimute de

162°04'48" e distância de 24,09 metros até o ponto 6; deste segue com azimute de 252°04'48" e distância de 10,00 metros até o ponto 7; deste segue com azimute de 342°04'48" e distância de 25,38 metros até o ponto 8; deste segue com azimute de 356°39'10" e distância de 90,82 metros até o ponto 9; deste segue com azimute de 354°02'22" e distância de 77,23 metros até o ponto 10; deste segue com azimute de 351°32'31" e distância de 13,46 metros até o ponto 11; deste segue com azimute de 357°42'32" e distância de 29,13 metros até o ponto 12; deste segue com azimute de 352°06'49" e distância de 48,98 metros até o ponto 13; deste segue com azimute de 72°06'12" e distância de 10,15 metros, retornando ao ponto inicial, encerrando área total de 2.850,00 m²."

Art. 2º. A declaração constante deste Decreto possui natureza meramente declaratória, reconhecendo situação fática consolidada decorrente da utilização pública da via pela coletividade há longo período.

Art. 3º. A via declarada de domínio público por este Decreto passa a integrar oficialmente o sistema viário municipal, ficando autorizada sua inclusão nos cadastros, mapas, registros patrimoniais e demais sistemas administrativos do Município.

Art. 4º. Para fins cadastrais e de identificação administrativa, a via será provisoriamente identificada como "Rua Vardilei Gonçalves de Azevedo", ficando sua denominação oficial condicionada à aprovação de Projeto de Lei específico pelo Poder Legislativo Municipal.

Art. 5º. A presente declaração destina-se, especialmente, à viabilização da execução de obras de infraestrutura urbana, pavimentação asfáltica, drenagem pluvial, sinalização viária, iluminação pública e demais melhorias de interesse coletivo.

Art. 6º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal, de Boa Vista da Aparecida /PR, em 29 de maio de 2026.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:23A56E31

LICITAÇÃO
DECRETO Nº 154/2026

DECRETO Nº 154/2026
DATA: 29/05/2026

SÚMULA: Declaro FRACASSADO o Processo Licitatório nº 024/2026 na modalidade Concorrência Eletrônica nº 007/2026, e dá outras providências.

O Sr. **Eduardo José Henrichs**, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA

Art. 1º - Fica DECRETADO **"Fracassado"** o Processo Licitatório nº 024/2026, na modalidade Concorrência Eletrônica nº 007/2026, referente a contratação de empresa especializada para execução de revitalização de praça municipal, compreendendo a substituição do deck, substituição de duas pontes de madeira, instalação de lixeiras e bancos, execução de calçadas em paver, muro de contenção, estacionamento, cascata, sistema de jatos direcionais, substituição de postes e luminárias, bem como pintura e iluminação do portal, no Município de Boa Vista da Aparecida/PR.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 29 de maio de 2026.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:08EC2D0B

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 54/2026

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 54/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: CLARISMIR KELIN DUTRA.

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (CAFÉ DA MANHÃ E ALMOÇO) NO MUNICÍPIO DE CASCAVEL/PR, DESTINADAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS EM DESLOCAMENTO A SERVIÇO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL..

VALOR DO CONTRATO: R$ 106.275,00 (cento e seis mil, duzentos e setenta e cinco reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

FISCAL DO CONTRATO: Leandro Jorge Moresco e Cleverson Silvestro Ramos

Boa Vista da Aparecida – PR, em **29 de maio de 2026**.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karen Aline Dos Passos
Código Identificador:B49D8DCA

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 35/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 35/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: GENTE SEGURADORA S.A.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO CONTRA TERCEIROS, PARA A FROTA DE VEÍCULOS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR.

PRAZO DE VIGÊNCIA ORIGINAL: 02 de junho de 2026.

PRAZO DE VIGÊNCIA ADITADO: 02 de junho de 2027.

VALOR DO CONTRATO: Fica reajustado o valor original do contrato principal de prestação de serviços, passando o valor de R$ 12.870,48 (doze mil, oitocentos e setenta reais com quarenta e oito centavos) para R$ 13.403,68 (treze mil, quatrocentos e três reais com sessenta e oito centavos).

Boa Vista da Aparecida – PR, em **29 de maio de 2026**.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karen Aline Dos Passos
Código Identificador:C22E5250

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 121 2026

PORTARIA nº 121/2026
Data: 29/05/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de licença prêmio pelo período de 90 (noventa) dias, para servidor efetivo, nos moldes do artigo 108 da Lei Municipal 181/2015, e dá outras providências.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o contido no Requerimento sob nº 262/2026 de 29 de maio de 2026;

CONSIDERANDO o contido no Memorando Interno da Secretaria Municipal de Saúde de 22 de maio de 2026;

CONSIDERANDO o contido no Memorando Interno onde servidoras colocadas nas posições 1º e 2º lugar, concedem a vez de usufruir da licença prêmio;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida licença especial (prêmio) pelo período de 90 (noventa) dias, nos moldes do artigo 108 da Lei Municipal 181/2015, ao servidor público municipal efetivo **Sr. DANIEL FERREIRA MOREIRA,** inscrito sob matrícula nº 113301, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, lotado na Secretaria de Saúde, com local de trabalho o Hospital Municipal São José, referente ao período de 2006/2011, com início na data de **01 de junho de 2026** e com término em **29 de agosto de 2026**, devendo retornar as atividades normas em **30 de agosto de 2026**.

Art. 2º - Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 29 de maio de 2026.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Regina Weierbacher
Código Identificador:10F4B442

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 155/2026 INSTAURAÇÃO DE PROCESSO SINDICANCIA

Ato normativo de instauração de Processo Sindicância e com a Constituição de Comissão processante permanente para apuração de possíveis condutas irregulares de servidor público Municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL, Estado do Paraná, JOÃO DE LIMA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 67, incisos II, III e X, combinado com o artigo 85, inciso II, alíneas "c" e "f", todos da Lei Orgânica do Município de Bocaiúva do Sul, estabelece e determina o que se segue.

CONSIDERANDO e respeitando os princípios regentes da administração e o processo administrativo, art. 5º, LV e art. 37 CRF/88 não nesta ordem, Lei 9784/99, Lei Orgânica do Município nos dispostos antes citados a Lei 13/2005, art. 77, art. 82, II, art. 221 ao art. 224, combinado com outros enunciados normativos da mesma Norma;
CONSIDERANDO o procedimento interno em tramitação que descreve conduta irregular de Servidor Público Municipal que demonstrariam possíveis condutas irregulares tipificadas art.196, I, VII, XIV cc art. 210 do regulamento regente;
CONSIDERANDO enfim e em cumprimento ao oficio nº 366/2026 informe do inquérito civil instaurado MPPR nº0018.26.000214-4 em desfavor ao Servidor Público, alvo de Processo de Sindicância, a ser notificado formalmente, sendo determinante o pedido de instauração de apuração formal de modo que,
RESOLVE:
Art. 1º Fica determinado a abertura nos termos do art. 221 e art. 226 da Lei Municipal Regente a instauração de Processo de Sindicância em desfavor do Servidor Público Municipal, sendo o Senhor C. R. de C, matricula nº 2XXX6, Processo de Sindicância nº002/2026, pelas supostas condutas tipificadas no regramento determinante, estatuto Municipal, art.196, I, VII, XIV cc art. 210, já descritas no preambulo.

Art. 2º No mesmo ato normativo municipal, conforme o art. 227 da mesma Lei, determina-se a comissão processante Portaria nº152/2026, com a finalidade de apurar as condutas irregulares enquadradas ou apuradas internamente e documentadas, no prazo determinado pelo disposto da norma aplicável, art. 230, podendo haver prorrogação por igual período.
Parágrafo único. O Procedimento administrativo será regulado pela Lei municipal nos estritos termos determinados no art. 227 a 230, Competindo a cada Membro seguir a atribuição determinada na legislação, dando fiel cumprimento a esta norma municipal, sobretudo, aos ditames Constitucionais e quando cabível a lei nacionais, sendo preponderante, ao Presidente da Comissão coordenar os trabalhos, designar diligências, requisitar documentos, conduzir oitivas e garantir o fiel cumprimento dos prazos legais, zelando pela conclusão do procedimento com a apresentação de relatório final fundamentado.
Art. 3º Tendo o respeito as normas estabelecidas, a Comissão no procedimento a transcorrer, atuará com independência e isenção, assegurando as garantias citadas ao Longo deste ato, citado mais uma vez, o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal.
§1º Fica enquadrável a questão abordada inicialmente como questões de direito e Prova documental, havendo o servidor conforme descrito nos expedientes internos, sido notificado, poderá produzir as provas que entender necessárias e legitimadas a demonstrar suas razões.
§2º Em sendo necessário, outros meios de prova, garantidos legalmente, as provas testemunhais, depoimentos de servidores, terceiros, testemunhas ou quaisquer outros envolvidos na apuração poderão ser realizados de forma remota, por meio de videoconferência, desde que devidamente registrados e assegurada a autenticidade da identificação da parte ouvida.
§3º A critério da Comissão, poderão ser adotadas outras medidas tecnológicas compatíveis com os princípios da celeridade e da economia processual, desde que não haja prejuízo à defesa e à segurança dos dados.
Art. 4º Fica determinado nos termos do art. 244 da Lei aplicada, finalizando o Processo em comento, a decisão a ser proferida pela Comissão, com a penalidade aplicada e outras sanções correspondentes, em sendo a condição mais gravosa, o conteúdo decisório levada ao instituidor de origem para aplicação da penalidade.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul/PR, 25 de maio de 2026.

JOÃO DE LIMA
Prefeito Municipal
Município de Bocaiúva do Sul

Publicado por:
Emmily Isabella Castilho Ribeiro
Código Identificador:FA5BCCCA

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO Nº 03 – CONTRATO Nº 114/2024

ADITIVO DE PRAZO E RENOVAÇÃO DE VALOR

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM AUTOMATIZAÇÃO E ORIENTAÇÃO TÉCNICA NA GERAÇÃO E PREENCHIMENTO DAS INFORMAÇÕES PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS RELATIVAS AOS SISTEMAS DCTFWEB, MSC, SICONFI, SIOPE E SIOPS, ONDE AS INFORMAÇÕES E DADOS PARA PREENCHIMENTO DEVERÃO SER ABSTRAÍDAS DO SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA UTILIZADA POR ESTA MUNICIPALIDADE.

CONTRATADO: TRESOL SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS LTDA

CNPJ: 44.205.667/0001-04

TERMO ADITIVO: O PRESENTE TERMO ADITIVO PRORROGA, POR MAIS 8 (OITO) MESES, O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO, PARA O PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 02 DE JUNHO DE 2026 A 02 DE FEVEREIRO DE 2027. A CONTRATANTE PAGARÁ PARA A CONTRATADA, A IMPORTÂNCIA CORRESPONDENTE AO VALOR TOTAL DO CONTRATO NESTE ADITIVO DE R$ 29.436,40 (VINTE E NOVE MIL QUATROCENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS), NOS MESMOS TERMOS E CONDIÇÕES JÁ PREVIAMENTE ESTABELECIDOS.

BOCAIÚVA DO SUL, 28 DE MAIO DE 2026.

EMANUELLE FURLAN DOS REIS POLLI
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:F529529F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 2 DO CONTRATO N°256-2025

TERMO ADITIVO
Segundo Termo Aditivo do Contrato N°256/2025, que são partes o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua São Paulo, nº 185, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.612.443/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. HELIO JOSE SURDI, portador do CPF nº. 757.804.379-04 e CI nº. 4.176.318-3 a seguir denominado **CONTRATANTE** e a empresa **J. DA ROSA & CIA LTDA - ME**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.322.635/0001-82, com sede à Av. Ipiranga, n° 373, centro, na cidade de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. JUAREZ DA ROSA, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 13/R-2.527.693 SESP/PR e do CPF nº 944.265.039-49, residente e domiciliado na cidade de Bom Jesus do Sul – PR, a seguir denominada **CONTRATADA**, de comum acordo as partes retro qualificadas resolvem aditivar o contrato mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO ACRÉSCIMO
Fica aditivada em **25%** as quantidades dos **itens 2, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 23, 24, 25, 31, 32, 33, 34, 35, 38, 39, 40, 41, 49, 50, 52, 58, 61, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 72, 73, 75, 77, 78, 79, 82, 83, 85, 86, 87, 89, 90, 92, 93, 96, 97, 98, 99, 101, 102, 103, 104, 105, 108, 111, 113, 117, 118, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128** e **129;** em **24,94%** as quantidades dos **itens 91, 106** e **116; 24,93%** a quantidade do **item 74; 24,92%** a quantidade do **item 110;** em **24,90%** as quantidades dos **itens 1** e **59; 24,88%** as quantidades dos **itens 3, 51, 76** e **119;** em **24,85%** as quantidades dos **itens 4, 7, 42, 43, 44, 45, 63** e **100;** em **24,80%** as quantidades dos **itens 8, 14, 26, 29, 36, 47, 56, 81, 88 95, 114 e 115;** em **24,66%** as quantidades dos **itens 12, 13, 20, 22, 27, 28, 30, 37, 46, 48, 54, 55, 60** e **94;** em **24,61%** a quantidade do **item 53;** em **24%** a quantidade do **item 5, 6, 9, 10, 11, 57, 71, 80** e **84;** em **23,33%** a quantidade do **item 62, 70, 107, 109** e **112** e em **20%** a quantidade do **item 129**, totalizando um acréscimo do contrato no montante de **R$ 201.099,14 (duzentos e um mil e noventa e nove reais e quatorze centavos).**

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.
E, por estarem às partes justas e contratadas firmam o presente Termo Aditivo, que passa a integrar o contrato originário, bem como para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, 29 de maio de 2026.

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO SUL
-Contratante-

J. DA ROSA & CIA LTDA – ME
-Contratada-

MARILENE PINHEIRO CABRAL DEOLA
-Gestora do Contrato-

TESTEMUNHAS:
_____
JUCIELI DAL PIZZOL DE MATTOS
_____
JANICE RUPOLO

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:5772AD33

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
DECRETO N° 3.845, DE 29 DE MAIO DE 2026.

Abre crédito adicional suplementar no orçamento vigente, cria fonte de recurso e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal n° 1.758/2025 de 13 de novembro de 2025.
DECRETA
Art. 1o Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, destinado ao suporte das despesas a serem realizadas com recursos de superávit financeiro fonte: 5351 o valor de R$ 130.603,48 (cento e trinta mil, seiscentos e três reais e quarenta e oito centavos), e por anulação de dotação o valor de R$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais), totalizando o montante de R$ 137.403,48 (cento e trinta e sete mil, quatrocentos e três reais e quarenta e oito centavos) para suprir as dotações orçamentárias abaixo especificadas:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
07.00	**Departamento de Saúde**		
07.01	**Fundo Municipal de Saúde**		
10.301.0007.2.015	**Atívid. Op. Do Fundo M. de Saúde**		
3.3.90.30	Material de Consumo	5351	50.603,48
3.3.90.14	Diárias	5351	5.000,00
3.3.90.39	Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica	5351	75.000,00
08.00	**Depto de Assistência Social**		
08.03	**Fundo Municipal de Assis. Social**		
08.244.0008.2.025	**Gestão Adm. Do Fundo M. de Assis. Social**		
3.3.90.14	Diárias – Pessoal Civil	934	6.800,00
TOTAL			**137.403,48**

Art. 2o Para cobertura do crédito a ser aberto em decorrência da autorização constante desse decreto, serão utilizados os recursos do superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior, e por anulação de dotação orçamentária, conforme o previsto no parágrafo primeiro nos incisos I e III do Art. 43 da Lei 4.320/64, e no Art. 4º

incisos III e VII Lei Municipal nº 1.758/2025 de 13 de novembro de 2025 - LOA – Lei Orçamentária Anual a seguir especificado:
I – Superávit Financeiro de Recursos Vinculados/Restos a Receber do exercício de 2025 no valor de R$ 130.603,48 (cento e trinta mil, seiscentos e três reais e quarenta e oito centavos).

FONTE	NOMENCLATURA	TOTAL
5351	PróVigia-PR – Custeio Estadual	130.603,48
TOTAL		**130.603,48**

I – Por anulação de dotações o valor de R$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais).

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
08.00	**Depto de Assistência Social**		
08.03	**Fundo Municipal de Assis. Social**		
08.244.0008.2.047	**Bloco da Proteção Social Básica**		
3.1.90.11	Vencimentos e Vat. Fixas (285)	934	4.900,00
3.1.90.13	Contribuições Patronais (287)	934	1.900,00
TOTAL			**6.800,00**

Art. 3º Através desse ato ficam também atualizados os valores das Leis nº 1.752/2025 de 25 de setembro de 2025 - LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e 1.749/2025 de 15 de setembro de 2025 do PPA – Plano Plurianual de Investimentos para 2026/2029.
Art. 4º Revoga-se integralmente o Decreto nº 3.844 de 26 de maio de 2026.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de maio de 2026.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:B75A857D

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 256, DE 29 DE MAIO DE 2026.

Conceder diária de viagem a servidora municipal.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.501 de 16 de abril de 2020:
Art. 1º Conceder diária de viagem a servidora abaixo relacionada, para deslocamento até a cidade de Curitiba – PR, a serviço do Departamento Municipal de Saúde, para acompanhamento dos alunos participantes do Projeto Escolinha Furacão em visita técnica e institucional ao Estádio Mario Celso Petraglia, conhecido tradicionalmente como Arena da Baixada, para assistir à partida entre Athletico Paranaense e Mirassol Futebol Clube.
Rosamari Terezinha Padilha Groff, Enfermeira, matricula nº 95-7/1, 01 (uma) diária de viagem, referente ao dia 30 de maio de 2026;
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de maio de 2026.
Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de maio do ano de 2026.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:B7D23849

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 257, DE 29 DE MAIO DE 2026.

Conceder diária de viagem ao servidor Jucimar Girardello de Freitas.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.501 de 16 de abril de 2020:
RESOLVE
Art. 1º Conceder ao servidor **Jucimar Girardello de Freitas**, ocupante do cargo efetivo de Motorista, matrícula nº 492-8/3, **½ (meia) diária** de viagem, para 1º de junho de 2026, para deslocamento até a cidade de **Céu Azul – PR**, com veículo oficial, a serviço do Departamento Municipal de Saúde, para realização de transporte de paciente até o Hospital Bom Samaritano.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de maio do ano de 2026.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:38A92BF9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO 032/2026

AVISO DE PREGÃO ELETRONICO 032/2026
Exclusiva para ME, EPP, MEI

O Município de Braganey – PR, torna público aos interessados a realização do **Pregão eletrônico nº 032/2026.** O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bnccompras.com e www.braganey.pr.gov.br **.** O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal n° 139/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital

OBJETO: Aquisição de eletrodomésticos, equipamentos de cozinha industrial e equipamentos audiovisuais destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Braganey-PR.

VALOR MAXIMO: VALOR DA LICITAÇÃO: R$ 559.096,33 (quinhentos e cinquenta e nove mil, noventa e seis reais e trinta e três centavos).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:30 horas do dia 24/06/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 24/06/2026.

Braganey – PR, 29 de maio de 2026.

DANIEL CRUZ BARTOSKI
Pregoeiro

Publicado por:
Estevo Gonsales Filho
Código Identificador:444823C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO 033/2026

AVISO DE PREGÃO ELETRONICO 033/2026
Exclusiva para ME, EPP, MEI -LOCAL

O Município de Braganey – PR, torna público aos interessados a realização do **Pregão eletrônico nº 033/2026.** O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bnccompras.com e www.braganey.pr.gov.br **.** O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Decreto

Municipal n° 139/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza veicular, compreendendo lavagem completa (chassi, motor e carroceria), lavagem de aparência e limpeza interna, destinados à manutenção da frota de veículos pesados e ônibus do Município de Braganey – PR.

VALOR MAXIMO: VALOR DA LICITAÇÃO:R$ 291.570,30 (duzentos e noventa e um mil, quinhentos e setenta reais e trinta centavos).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:30 horas do dia 18/06/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 18/06/2026.

Braganey – PR, 29 de maio de 2026.

DANIEL CRUZ BARTOSKI
Pregoeiro

Publicado por:
Estevo Gonsales Filho
Código Identificador:8B5A8D26

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO 034/2026 ITENS EXCLUSIVOS PARA ME, EPP, MEI, ITENS DE AMPLA CONCORRENCIA

AVISO DE PREGÃO ELETRONICO 034/2026
ITENS EXCLUSIVOS PARA ME, EPP, MEI, ITENS DE AMPLA CONCORRENCIA

O Município de Braganey – PR, torna público aos interessados a realização do **Pregão eletrônico nº 034/2026.** O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bnccompras.com e www.braganey.pr.gov.br **.** O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal n° 139/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de materiais periféricos e equipamentos de informática, destinados a atender as necessidades de manutenção das atividades das diversas Secretarias do Município de Braganey – PR.

VALOR MAXIMO: VALOR DA LICITAÇÃO: R$ 590.980,65 (quinhentos e noventa mil, novecentos e oitenta reais e sessenta e cinco centavos).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:30 horas do dia 15/06/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 15/06/2026.

Braganey – PR, 29 de maio de 2026.

DANIEL CRUZ BARTOSKI
Pregoeiro

Publicado por:
Estevo Gonsales Filho
Código Identificador:16F7C0F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO 035/2026

AVISO DE PREGÃO ELETRONICO 035/2026
Ampla concorrência

O Município de Braganey – PR, torna público aos interessados a realização do **Pregão eletrônico nº 035/2026.** O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bnccompras.com e www.braganey.pr.gov.br **.** O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal n° 139/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de pneus novos, câmaras de ar e protetores, de primeira linha, destinados à manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos leves, pesados, máquinas agrícolas e equipamentos de terraplanagem das diversas secretarias do Município de Braganey – PR.

VALOR MAXIMO: VALOR DA LICITAÇÃO: R$ 1.550.083,24 (um milhão, quinhentos e cinquenta mil, oitenta e tres reais e vinte e quatro centavos).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:30 horas do dia 22/06/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 22/06/2026.

Braganey – PR, 29 de maio de 2026.

DANIEL CRUZ BARTOSKI
Pregoeiro

Publicado por:
Estevo Gonsales Filho
Código Identificador:C84F929F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2025 VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2024

EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2025
VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BRAGANEY, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 78.121.902/0001-73, com sede administrativa à Avenida Arthur Pereira, nº 860, Centro, Braganey – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. VALDIR ZIELINSKI.
CONTRATADA: FURLAN & CIA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.984.468/0001-11, neste ato representada pela Srª LISIANE FORTUNATO.
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 033/2025, vinculada ao Pregão Eletrônico nº 093/2024, cujo objeto consiste no Registro de Preços para aquisição de materiais gráficos e publicitários destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias do Município de Braganey – PR, conforme especificações constantes no Termo de Referência e demais anexos do edital.
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços por mais 12 (doze) meses, passando sua vigência de 04 de maio de 2026 para 04 de maio de 2027.
VALOR CONTRATUAL: Permanece inalterado o valor originalmente registrado na Ata de Registro de Preços nº 033/2025.
FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo é celebrado com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais disposições aplicáveis.

Braganey – PR, 04 de maio de 2026.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estevo Gonsales Filho
Código Identificador:DFBBC98F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 062/2026
VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 014/2026

EXTRATO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 062/2026 VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 014/2026

PREÂMBULO
Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
1. De um lado, o MUNICÍPIO DE BRAGANEY pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.121.902/0001-73 com sede à Avenida Arthur Pereira, nº. 860, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **VALDIR ZIELINSKI**, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. 7.505.162-0 SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 031.294.849-22, residente e domiciliado na Cidade de BRAGANEY Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE.**
2. E, de outro lado, a empresa OESTE SUL CIRÚRGICA LTDA**,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob Nº** 61.828.536/0001-94, sediada na, RUA PADRE HENRIQUE PERBECHE,323 CENTRO - TOLEDO, na cidade de TOLEDO, Estado do PR, CEP: 85902-511, neste ato representada pelo **Sr** ERASMO RODRIGUES FERREIRA**,** inscrito no **CPF/MF Nº. 955.138.179-34** doravante denominada CONTRATADA. "As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 14.133/21, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 014/2026** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes."
CLÁUSULA – DO OBJETO
O objeto desta ATA é **Registro de preços para aquisição futura e parcelada de Medicamentos destinados a Secretaria Municipal de Saúde de Braganey/PR.**
CLÁUSULA - DO VALOR CONTRATUAL
Dá-se ao contrato o valor total de **R$ 50.934,15 (cinquenta mil, novecentos e trinta e quatro reais e quinze centavos).**
CLÁUSULA – DA VIGÊNCIA
O presente Contrato terá vigência até **20/05/2027** podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/21.
CLÁUSULA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Corbélia – PR, para dirimir dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.
E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Braganey – Pr 20 de maio de 2026.
.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estevo Gonsales Filho
Código Identificador:4E214A9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 10º TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO DE VALOR À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2025

EXTRATO DO 10º TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO DE VALOR À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2025
Processo Licitatório: Pregão Eletrônico nº 016/2025
Contratante: Município de Braganey/PR
Contratada: AUTO POSTO NOSSA SENHORA DA SALETTE LTDA
CNPJ: 07.726.735/0001-46
Objeto: Supressão dos valores unitários dos combustíveis registrados na Ata de Registro de Preços nº 26/2025, referente ao fornecimento de combustíveis para abastecimento da frota municipal, conforme art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Valores Atualizados:

Produto	Valor Anterior	Redução	Valor Atual
Diesel S10	R$ 6,89	1,45%	R$ 6,79
Diesel S500	R$ 6,79	2,95%	R$ 6,59
Etanol	R$ 4,39	9,11%	R$3,99

Vigência: Mantida a vigência original da Ata de Registro de Preços nº 26/2025.
Data da Assinatura: 29 de maio de 2026.

Braganey/PR, 29 de maio de 2026.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estevo Gonsales Filho
Código Identificador:87B177C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 87/2026

EMENTA: CONCEDER LICENÇA PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRAGANEY, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a **Sra. JULIANI RODRIGUES DOS SANTOS**, inscrita no CPF: 060.***.869-81, **LICENÇA PRÊMIO**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, sendo imediatamente revogadas as disposições em contrário e inalterado as demais.

Registre-se, publique-se e cumpre-se.

PAÇO MUNICIPAL JOÃO CAPPELLETO, 29 de maio de 2026.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ingrid Aparecida Ribeirode Aquino
Código Identificador:A8E0E73C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

CAMARA MUNICIPAL DE CAFEARA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO nº 04/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 07/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2026

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEARA – PR, CNPJ nº 02.074.206/0001-91.
Contratada: COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A., CNPJ nº 04.368.898/0001-06, com o valor de R$9.500,00 (nove mil e quinhentos e reais).
Objeto: Contratação de Empresa para fornecimento de energia elétrica para a Câmara Municipal de Cafeara – PR.

Embasamento: Lei 14133/21, Art. 75, I.

Vigência: 29 de maio de 2027.

ISAAC MAIA LEMES
Presidente da Câmara Municipal de Cafeara

Publicado por:
Lídia Bezerra Feitoza
Código Identificador:E8B02295

GOVERNO MUNICIPAL
CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO Nº 010/2026

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024 DE 21/03/2024

AVISO PÚBLICO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA, ESTADO DO PARANÁ, **CONVOCA** as pessoas abaixo relacionadas, para a contratação direta, para atuar junto à Prefeitura Municipal de Cafeara/PR, conforme segue:

Nº	Cargo	Nome	Ordem de Classificação
1.	**PROFESSOR**	SARAH CHOKR MONTANARI	11º
2.	**PROFESSOR**	ELIANE FERRARA BUGHI	12º
3.	**AGENTE UNIVERSITÁRIO: ENFERMEIRO**	JULIANA MOREIRA DA COSTA	1º (AFRO)*

***ANEXO II DO EDITAL Nº 26.001/2024 – HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO (AFRO)**

Os Aprovados/Classificados acima, deverão comparecer na Prefeitura Municipal, situada à Avenida Brasil, 188, nesta Cidade de Cafeara, Estado do Paraná, no período de **01 de junho à 12 de junho de 2026**, para manifestarem interesse na Contratação (com a documentação exigida).

DOS REQUISITOS PARA POSSE NO CARGO:
São requisitos básicos para o ingresso no quadro de servidores do Município de Cafeara, Estado do Paraná:
ser brasileiro, nos termos da Constituição Federal;
ter, na data da posse, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
no caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar;
estar quite com suas obrigações eleitorais e em gozo dos direitos políticos;
possuir os requisitos indicados no item 3 do edital;
não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a nomeação no cargo público;
não estar ocupando cargo ou emprego na administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nem ser empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, salvo os casos de acumulação expressas em lei;
não perceber benefício proveniente de regime próprio de previdência social (art. 37 §10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal;
cumprir as determinações do Edital de Abertura nº 001/2024, ter sido aprovado no presente Concurso Público e ser considerado apto após submeter-se aos exames médicos exigidos para a nomeação.

DOS EXAMES EXIGIDOS PARA CADA CARGO:

Cargo	Exame(s)
PROFESSOR	Exame Clínico e Acuidade Visual
AGENTE UNIVERSITÁRIO: ENFERMEIRO	Exame Clínico, Hemograma, HBsAg, AntiHCV, Anti HBsAg e Parcial de urina

DA POSSE:
- O candidato, após a nomeação, deverá comparecer à Divisão de Recursos Humanos do Município de Cafeara - PR, no prazo de 10 (dez) dias úteis, prorrogável por igual período, desde que devidamente fundamentado, contados da data da publicação do Edital de nomeação, munido de documento de identidade original junto com os documentos citados no item 4 e subitem 24.3, do Edital nº 001/2024.
- O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de nomeação sem justo motivo, será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.
- A posse será precedida de inspeção médica oficial do Município ou por órgão devidamente indicado pela Administração Pública Municipal. O candidato convocado somente será nomeado se for julgado **APTO** física e mentalmente para o exercício do cargo. Caso seja considerado inapto para exercer o cargo, não será nomeado, perdendo automaticamente a vaga, sendo convocado o próximo habilitado da lista, obedecida a ordem de classificação.
- Os candidatos com deficiência, se aprovados e classificados, serão submetidos à perícia médica para a verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo.
- Caso a perícia médica conclua negativamente quanto à compatibilidade e habilitação do candidato para o exercício do cargo, este não será considerado apto à nomeação e deixará sua vaga disponível para o próximo candidato na ordem de classificação.
- Para posse no cargo, o candidato, além dos demais requisitos previstos neste Edital, deverá apresentar os seguintes documentos:
Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
Cópia do documento de Identificação;
Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
Cópia do Certificado de Conclusão do Curso/Escolaridade exigido pelo requisito do cargo;
Cópia do Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do cargo;
01 (uma) fotografia 3X4 recente (Digitalizada) enviar para o e-mail: rh@cafeara.pr.gov.br;
Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429/1992;
Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a cargo público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser observada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37 da CF. Neste caso deverá o candidato declarar o acúmulo de cargos e quanto ganha em cada um sob pena de desclassificação;
Firmar declaração, a ser preenchida em formulário próprio, no ato da posse, de não ter sido demitido do serviço público estadual, federal ou municipal, nos últimos 5 (cinco) anos anteriores à sua posse;
Cópia da Certidão de Nascimento do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
Certidão Negativa Criminal, expedida pela Comarca onde reside;
Cópia do comprovante de residência;
Número do PIS/PASEP;
Título de Eleitor com a Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral ou através do endereço eletrônico;
Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo; e se divorciado com averbação de divórcio;
Outros documentos listados no momento do ato convocatório;
O candidato poderá optar uma única vez pelo final de lista, devendo preencher formulário próprio a ser requisitado no Divisão de Recursos humanos e protocolar impreterivelmente até o dia anterior ao exame admissional. Após o exame, não serão aceitos pedidos de final de lista.
- A falta de comprovação de quaisquer dos requisitos para a investidura até a data da posse ou a prática de falsidade ideológica em prova documental tornará sem efeito o respectivo ato de nomeação do candidato, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

O não comparecimento à presente convocação será considerado desistência, sem direito de recursos administrativos.

Cafeara/PR, 29 de maio de 2026.

ELTON FABIO LAZARETTI
"Prefeito Municipal"

Publicado por:
Marco Aurélio Carvalho Borges
Código Identificador:AF2664F6

GOVERNO MUNICIPAL
EDITAL N° 003/2026 – ESTÁGIO REMUNERADO

Seleção de Estágio Remunerado.

1. **Do objetivo.**

1.1- O estágio tem objetivo de proporcionar aos alunos regularmente matriculados nas instituições de ensino superior, oportunidade de realização de estágio remunerado, observada a disponibilidade orçamentária para concessão de bolsas, visando o aprendizado.
1.2- O presente edital visa à seleção de estagiários com remuneração nas diversas áreas de conhecimento.
1.3- A disponibilidade será definida em conformidade com o Anexo l, compreendendo cadastro de reserva e vagas a serem ocupadas conforme especificado.

2. Da vigência.
2.1- O presente edital terá vigência para contratação de estagiários no período de **junho de 2026 à junho de 2027.**
2.2- O estágio terá duração de 01 (um) ano podendo ser prorrogado, observando-se a duração máxima de 2 (dois) anos, conforme legislação vigente.
2.3- A aprovação de alunos para integração de cadastro de reserva não garante a contratação do estagiário dentro do prazo de vigência do edital.

3. Das condições gerais para contratação
3.1- Ocorrerão o desligamento do estagiário:
I. Automaticamente, ao término do estágio;
II. A qualquer tempo, no interesse e conveniência da contratante;
III. A pedido do (a) estagiário (a);
IV. Em decorrência do descumprimento de qualquer compromisso assumido na oportunidade da assinatura do Termo de Compromisso;
V. Pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de 2 (dois) dias consecutivos;
VI. Pela interrupção ou término do curso na instituição de ensino a que pertença o (a) estagiário (a);
VII. Por conduta incompatível com a exigida pela Administração.
3.2- A inscrição do participante na seleção implica no conhecimento e aceitação plena e irrevogável das normas constantes no presente edital.
3.3- Poderão participar desta seleção os estudantes regularmente matriculados em instituições oficiais de ensino, devidamente reconhecida pelo MEC- Ministério da Educação e Cultura e, idade mínima de 16 anos.
3.4- O candidato deverá apresentar declaração de matrícula da instituição de ensino.
3.5- Os candidatos selecionados serão convocados conforme período de disponibilidade das vagas existentes, que serão distribuídas dentro do prazo estabelecido no item 2.1.
3.6- O contrato de estágio não será realizado se o estudante estiver vinculado como estagiário ou bolsista em outra instituição.
3.7- O candidato deverá possuir horário disponível e compatível ao expediente do setor em que estará realizando seu estágio.

4. Do processo seletivo.
4.1- A seleção feita será exclusivamente para estágio não obrigatório e remunerado.
4.2- A carga horária mínima para realização de estágio é de carga horária máxima de 30 (trinta) horas semanais, conforme o item 3.6.
4.3- O valor pago, salvo alterações se houver durante o período de vigência do edital, será de:
Nível Superior:
horas = R$ 850,00
4.4- O estagiário deverá possuir, obrigatoriamente, conta bancária para recebimento da bolsa do estágio remunerado.

5. Do processo seletivo.
5.1- Prazos:
Inscrição: 01/06/2026 à 03/06/2026.
5.2- Local de inscrição: Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Avenida Brasil, 250. **Das 8:30 /11:30h e das 13:00/16:30h;**
5.3- Da documentação no ato da inscrição:
- Cópia do RG e CPF;
- Cópia do comprovante de residência;
- Declaração ou comprovante de matrícula da instituição de ensino;
5.4- Será designada uma comissão de acompanhamento do processo seletivo.
5.5- O estudante/candidato fará uma entrevista com a comissão e com o supervisor da vaga. A entrevista terá caráter eliminatório.
- Entrevista dos candidatos**: 08/06/2026.**
5.6- Divulgação do resultado final: **09/06/2026,** na Prefeitura de Cafeara, a partir das **13h00min.**

6. Da formalização do estágio.
6.1- A formalização do estágio se dará a partir da apresentação da documentação completa do estagiário, conforme item 5.3, que além dos documentos apresentados na inscrição incluirá:
- Preenchimento de ficha contendo dados pessoais;
- Assinatura do comprovante de inscrição do estágio.

6.2- Quando convocado o candidato deverá apresentar a documentação completa na secretaria responsável pela vaga, sob pena de perder a vaga e ser substituído pelo candidato do cadastro de reserva.
6.3- A contratação de estagiário (a) selecionado neste edital deverá ocorrer, impreterivelmente, até a data em que se encerra a vigência deste Edital.

7. Do acompanhamento do estágio.

7.1- Os procedimentos relacionados ao acompanhamento e conclusão de estágio serão cumpridos com a seguinte legislação.
- Lei 11.788 de 25/09/2008.

8. Das disposições finais.
8.1- A inscrição neste processo implica na aceitação de todos os itens deste edital e da legislação e normas do item 7.1.
8.2- Casos omissos neste edital serão apreciados pela comissão designada.

Cafeara/PR, 29 de Maio de 2026.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

DAS VAGAS, LOCAL DE ESTÁGIO E CARGA HORÁRIA

VAGAS			
CURSO	**LOCAL DE ESTÁGIO**	**CARGA HORÁRIA**	**Nº DE VAGAS**
Acadêmico em Cursos de Tecnologias	Prefeitura Municipal de Cafeara	30h	C. R.*
	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	30h	C.R.*
	Secretaria de Esportes	30 h	C. R.*
Acadêmico em Cursos na área de Educação	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo	30h	C.R.*

***C. R.: Cadastro de Reserva**

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo da Mota
Código Identificador:C0D80896

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 052/2026

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024 DE 21/03/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFEARA, ESTADO DO PARANÁ, Senhor Elton Fábio Lazaretti, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º -N O M E A R,o(s) candidato(s) aprovado(s) e classificado(s), no Concurso Público nº 001/2024, de 21 de março de 2024, em nível inicial do cargo, com a remuneração correspondente e definida em Lei, com base no Edital de Convocação nº 009/2026, conforme relação abaixo:

Nº	Cargo	Nome
1.	AGENTE ADMINISTRATIVO	EMANUEL CÂNDIDO VIVAN

Art. 2º -Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cafeara/PR, 29 de maio de 2026.

ELTON FABIO LAZARETTI
"Prefeito Municipal"

Publicado por:
Marco Aurélio Carvalho Borges
Código Identificador:CD97BC38

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 053/2026

ELTON FABIO LAZARETTI,PREFEITO MUNICIPAL DE CAFEARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

Art. 1º -Conceder a(s) servidora(s) relacionada(s) abaixo, ocupante(s) do cargo de PROFESSOR, lotada(s) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura,**JORNADA SUPLEMENTAR DE 20 HORAS**, para exercer o cargo de Docente na "Escola Municipal de Cafeara, Ensino Infantil e Fundamental", no período de 07 de maio de 2026 à 10 de novembro de 2026, conforme previsto, na Lei Municipal nº 243/2005, art. 53, para suprir necessidades do ensino.

NOME	CARGO	MATRÍCULA	LOCAL
GEISIANE RAFAELA CRESCENCIO DE MELLO	PROFESSOR	12949	Escola Municipal de Cafeara/PR.

Art. 2º -A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

R E G I S T R E – S E;
P U B L I Q U E – S E;
C U M P R A – S E.

Prefeitura Municipal de Cafeara – PR, 29 de maio de 2026.

ELTON FABIO LAZARETTI
"Prefeito Municipal"

Publicado por:
Marco Aurélio Carvalho Borges
Código Identificador:816546C9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATA Nº 029/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2026

ATA Nº 029/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2026
Aos vinte e quatro dias do mês de março de dois mil e vinte e seis, (24/03/2026), às 09:00 horas, no endereço **www.gov.br/compras** na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, a Pregoeira, Juliana Gomes, designada pela Portaria n.º 682/2023-DRH, conduziu o **Processo de Licitação nº 012/2026**, na Modalidade **Pregão Eletrônico nº 008/2026**, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de licenciamento ambiental destinados à exploração de 02 (duas) cascalheiras localizadas no município de Cafelândia/PR. Realizou-se sessão pública para realizar os procedimentos relativos ao pregão acima citado com modo de disputa "ABERTO" e sob o critério de julgamento "Menor Preço por ITEM". Ao declarar aberta a sessão a pregoeira saudou os participantes e informou sobre os procedimentos do certame. Em ato continuo, abriu-se a fase de lances. Findo esta fase, a pregoeira solicitou os documentos de Habilitação e a proposta ajustada em seguida iniciou-se o julgamento de acordo com a ordem de classificação, onde constatou-se que as empresas detentoras da melhor proposta, apresentaram documentação em conformidade com todas as exigências do instrumento convocatório. Na sequência, foi concedido prazo para a manifestação das intenções de recurso, sendo que houve intenção, a qual foi julgada como tempestiva e improcedente sendo consolidada a seguinte empresa como vencedora:

Vencedores do lote				
Participante/Vencedor	Valor R$	Valor R$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
HYDROSTRATA LTDA CNPJ 63.031.759/0001-51 AVENIDA LUIZ TEIXEIRA MENDES DOUTOR Maringá-PR CEP 87015-001	10.490,00	Dez Mil, Quatrocentos e Noventa Reais	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001

o valor total da licitação e de R$ 10.490,00 (Dez Mil, Quatrocentos e Noventa Reais), contemplando com o princípio da economicidade. A Pregoeira informou que a adjudicação e homologação do Pregão fica a cargo do Prefeito Municipal, assim como, o Contrato será encaminhado para setor competente. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão dia 29/05/2026, cuja ata foi lavrada e assinada pela Pregoeira.

JULIANA GOMES
Pregoeira

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:78AEE9B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 027/2026

AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 027/2026
O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, SUSPENDE PARA RESPOSTA A PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO, o certame **Processo Administrativo n° 051/2026**, na modalidade **Pregão Eletrônico n° 027/2026**, do tipo menor preço por LOTE, tendo por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços de higienização, desinfecção bacteriológica e manutenção preventiva de reservatórios de água potável.

Cafelândia/PR, 29 de maio de 2026.

JULIANA GOMES
Pregoeira
Portaria n° 682/2023 – DRH

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:12E60327

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 063 DE 29 DE MAIO DE 2026

Decreto nº 063 de 29 de maio de 2026.

SÚMULA: Altera o Decreto Municipal nº 115/2014, que Regulamenta a Lei Municipal nº 1.349/2014 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica alterado o parágrafo único do art. 1º do Decreto Municipal nº 115/2014, que regulamenta a Lei Municipal nº 1.349/2014, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. (...)

Parágrafo único: *O parcelamento de que trata o caput, será concedido a qualquer interessado, mediante requerimento em formulário próprio.*

Art. 2º. Ficam revogados os incisos III e V do art. 2º do Decreto Municipal nº 115/2014.

Art. 3º. Permanecem inalteradas as demais condições estabelecidas no Decreto nº 115/2014 que não contrariem a presente alteração.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 29 DE MAIO DE 2026.

JUNIOR MOTTER
Prefeito

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:7FA99291

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO DO CONTRATO Nº 068/2026 – PREGÃO Nº 021/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 068/2026 – Pregão nº 021/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675.

Contratado: BHDENTAL COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF Nº 29.312.896/0001-26, Rua Antônio Gravata, 80 - CEP: 30570040 - Bairro: Cinquentenario, E-MAIL: licitacao@bhdental.com.br, Telefone, (31) 3383-5611 Cidade: Belo Horizonte/MG, neste ato representado pelo seu sócio administrador ou representante legal pelo(a) Sr.(a) DANIEL DESIDERIO.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, DESTINADOS À IMPLANTAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO SERVIÇO DE ESPECIALIDADES EM SAÚDE BUCAL (SESB) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COMPREENDENDO APARELHO DE RAIO X ODONTOLÓGICO PORTÁTIL, SENSOR DIGITAL INTRAORAL E AVENTAIS PLUMBÍFEROS COM PROTETOR DE TIREOIDE.

Valor Total: R$ 15.980,00 (Quinze Mil, Novecentos e Oitenta Reais).
Assinaturas: Sr. Junior Motter, DANIEL DESIDERIO
Vigência: 29/05/2026 a 28/05/2027.
Data da Assinatura:29/05/2026

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:C750A068

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO DO CONTRATO Nº 069/2026 – PREGÃO Nº 021/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 069/2026 – Pregão nº 021/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675.

Contratado: ULTRA HD EQUIPAMENTOS E CONSULTORIA ODONTOMEDICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF Nº 63.175.538/0001-57, R C240, 248 - CEP: 74275260 - Bairro: Jardim America, E-MAIL: ultrahdequip@gmail.com, Telefone, (62) 3638-1000 CIDADE: Goiânia/GO, neste ato representado pelo seu sócio administrador ou representante legal pelo(a) Sr.(a) POLLYANNA TAMARA MORAIS E SILVA MOURA.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, DESTINADOS À IMPLANTAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO SERVIÇO DE ESPECIALIDADES EM SAÚDE BUCAL (SESB) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COMPREENDENDO APARELHO DE RAIO X ODONTOLÓGICO PORTÁTIL, SENSOR DIGITAL INTRAORAL E AVENTAIS PLUMBÍFEROS COM PROTETOR DE TIREOIDE.

Valor Total: R$ 705,00 (Setecentos e Cinco Reais).
Assinaturas: Sr. Junior Motter, POLLYANNA TAMARA MORAIS E SILVA MOURA
Vigência: 29/05/2026 a 28/05/2027.
Data da Assinatura:29/05/2026

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:BFB06365

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO DO CONTRATO Nº 070/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 070/2026 – Pregão ELETRÔNICO nº 020/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675.

Contratado: A D AVILA FAVARIS COMERCIO E SERVICOS, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF Nº 27.495.981/0001-41, Rua Sete DE Setembro, 98 - CEP: 20050002 - Bairro: Centro, E-MAIL: alexfavaris@bol.com.br, Telefone, (21) 97635-2666 CIDADE: Rio de Janeiro/RJ, neste ato representado pelo seu sócio administrador ou representante legal pelo(a) Sr.(a) ALEXANDER D AVILA FAVARIS.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto FORNECIMENTO DE TONERS E CARTUCHOS DE TINTA, ORIGINAIS E/OU COMPATÍVEIS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA/PR, CONFORME AS CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DESTE EDITAL E DEMAIS ANEXOS.

Valor Total: R$ 8.910,00 (Oito Mil, Novecentos e Dez Reais).
Assinaturas: Sr. Junior Motter, ALEXANDER D AVILA FAVARIS
Vigência: 29/05/2026 a 28/05/2027.
Data da Assinatura:29/05/2026

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:64F376E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO DO CONTRATO Nº 071/2026 – PREGÃO ELETRONICO Nº 20/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 071/2026 – Pregão ELETRONICO nº 20/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675.

Contratado: ARMAZÉM E MERCEARIA SANTO ANTONIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF Nº 76.064.450/0001-00, AV PRESIDENTE JUSCELINO, 925 QD25 LT03 - CEP: 85415000 - BAIRRO: CENTRO, E-MAIL: infoeletro@infoeletro.com.br, Telefone, 4588086608 CIDADE: Cafelândia/PR, neste ato representado pelo seu sócio administrador ou representante legal pelo(a) Sr.(a) RICARDO CARDOSO.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto FORNECIMENTO DE TONERS E CARTUCHOS DE TINTA, ORIGINAIS E/OU COMPATÍVEIS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA/PR, CONFORME AS CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DESTE EDITAL E DEMAIS ANEXOS.

Valor Total: R$ 109.410,00 (Cento e Nove Mil, Quatrocentos e Dez Reais).
Assinaturas: Sr. Junior Motter, RICARDO CARDOSO
Vigência: 29/05/2026 a 28/05/2027.
Data da Assinatura:29/05/2026

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:44596DF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO DO CONTRATO Nº 072/2026 – PREGÃO ELETRONICO Nº 020/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 072/2026 – Pregão ELETRONICO nº 020/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675.

Contratado: HR COMERCIO E SERVICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF Nº 29.106.687/0001-26, AV. C-7 QD. 69 LOTE 02, 2450 - CEP: 74305080 - BAIRRO: SETOR SUDOESTE, E-MAIL: adm.hrcosta@gmail.com, Telefone, (62) 3274-1609 CIDADE: Goiânia/GO, neste ato representado pelo seu sócio administrador ou representante legal pelo(a) Sr.(a) HELIO RODRIGUES COSTA.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto FORNECIMENTO DE TONERS E CARTUCHOS DE TINTA, ORIGINAIS E/OU COMPATÍVEIS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA/PR, CONFORME AS CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DESTE EDITAL E DEMAIS ANEXOS.

Valor Total: R$ 13.710,00 (Treze Mil, Setecentos e Dez Reais).
Assinaturas: Sr. Junior Motter, HELIO RODRIGUES COSTA
Vigência: 29/05/2026 a 28/05/2027.
Data da Assinatura:29/05/2026

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:5D3AFD9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO DO CONTRATO Nº 073/2026 – PREGÃO ELETRONICO Nº 020/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 073/2026 – Pregão ELETRONICO nº 020/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675.

Contratado: URBAN VANGUARD LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF Nº 59.144.126/0001-82, R SILVIA FLORINDA FERRIELLO ZACARIAS, 125 - CEP: 18552332 - BAIRRO: PORTAL VILLE AZALEIA, E-MAIL: tartuce.licitacoes@gmail.com , Telefone, (11) 9651-7786 CIDADE: Boituva/SP, neste ato representado pelo seu sócio administrador ou representante legal pelo(a) Sr.(a) ELIAS JORGE WUOWEY TARTUCE.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto FORNECIMENTO DE TONERS E CARTUCHOS DE TINTA, ORIGINAIS E/OU COMPATÍVEIS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA/PR, CONFORME AS CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DESTE EDITAL E DEMAIS ANEXOS.

Valor Total: R$ 21.900,00 (Vinte e Um Mil e Novecentos Reais).
Assinaturas: Sr. Junior Motter, ELIAS JORGE WUOWEY TARTUCE
Vigência: 29/05/2026 a 28/05/2027.
Data da Assinatura:29/05/2026

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:E59E34E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 284/2026 - DRH

PORTARIA N. º 284/2026-DRH

SÚMULA: Concede Licença para Tratamento de Saúde aos servidores.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando a Avaliação Médica Ocupacional expedida por Médico do Trabalho,

R E S O L V E

Art.1º CONCEDER Licença para tratamento de saúde aos servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo abaixo relacionados.

NOME	CARGO	MATRÍCULA	INÍCIO	TÉRMINO
LAURA COSMO MARTINKOSKI	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	75951	25/05/2026	23/07/2026
TATIANE DOBERSTEIN	SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS	74401	29/05/2026	05/06/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 29 de maio de 2026.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:C5B7C844

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 285/2026 - DRH

PORTARIA N. º 285/2026-DRH

SÚMULA: Suspender Adicional de Insalubridade atribuído à servidora efetiva.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art.1º SUSPENDER adicional de insalubridade atribuído à servidora ocupante de Cargo de Provimento Efetivo**.**

NOME	CARGO	MATRICULA	INICIO	TÉRMINO
LAURA COSMO MARTINKOSKI	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	75951	25/05/2026	CONFORME ALTA DA LICENÇA MÉDICA

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de 01/05/2026, em conformidade com o Oficio Nº 325/2026-SMS e com a Portaria Nº 284-2026 que concedeu licença para tratamento de saúde à servidora.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 29 de maio de 2026.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:F9FD6B02

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 286/2026 - DRH

PORTARIA N.º 286/2026-DRH

SÚMULA: Transferir Servidora Ocupante de Cargo de Provimento Efetivo.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º TRANSFERIR a partir de 06/05/2026 a Servidora **IZABEL GARCIA**, matrícula 80951, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **SERVIÇOS GERAIS,** da Secretaria Municipal de Saúde para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Educação no Centro Municipal de Educação Infantil Rosália Motter.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em conformidade com o Oficio Nº 333/2026-S.M.S.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 29 de maio de 2026.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:24E6CA06

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 287/2026 - DRH

PORTARIA N.º 287/2026-DRH

SÚMULA: Concede dispensa de parte da Jornada de Trabalho à servidora efetiva.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art.1º CONCEDER, dispensa de parte da jornada de trabalho à Servidora **ROSANE VISSOVATTI OLIVEIRA**, matrícula 72651, ocupante do Cargo Efetivo de **PROFESSOR 20 HORAS**, por esta ser mãe e responsável por pessoa da família que necessita de cuidados.

Art.2º A Servidora fica dispensada da sua jornada de trabalho de segunda a sexta-feira pelo período de 10 (dez) horas semanais.

Art.3º A dispensa de parte da jornada de trabalho iniciará em 01/06/2026 e perdurará enquanto, comprovadamente necessário o tratamento clínico ou terapêutico da pessoa a ser cuidada (ou paciente), sendo esta submetida anualmente à avaliação.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 29 de maio de 2026.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:F3D8F46E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 016.2026 - MECANICA ELÉTRICA

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 016/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 064/2026

Fundamenta-se a presente contratação no artigo 75, inciso I da Lei de Licitações e Contratos Administrativos n° 14.133 de 1° de abril de 2021, **RATIFICO** a dispensa de licitação para serviços de auto elétrica.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção elétrica preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, componentes e acessórios de auto elétrica, destinados aos veículos pesados pertencentes à frota do Município de Cafelândia/PR, compreendendo caminhões, ônibus, máquinas e demais veículos de grande porte, conforme necessidade da Administração Municipal, visando assegurar o pleno funcionamento, a segurança, a trafegabilidade e a continuidade dos serviços públicos essenciais.

Vencedor do lote				
Participante/Vencedor	Valor R$	Valor R$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
RIBEIRO & BUSSOLARO LTDA CNPJ 09.077.907/0001-23	62.500,00	sessenta e dois mil e quinhentos reais	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001

Cafelândia/PR, 29 de maio de 2026.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:F7E2B66E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
RESOLUÇÃO Nº 005/2026 - CONSELHO MUNIICPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO 005/2026 – CMS

O Conselho Municipal de Saúde de Cafelândia – Paraná no uso das suas atribuições capituladas na Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, pela Lei Municipal nº 230/1991 e alterada pela Lei nº 458/1999 e reorganizada pela Lei nº 811/ 2007, bem como pela Lei Complementar nº 141/2012, e em conformidade com as prerrogativas de seu Regimento Interno;

Considerando:
As deliberações da reunião ordinária nº 010/2026 do dia 27 (vinte e sete) do mês de maio de 2026 (dois mil e vinte e seis);

Resolve:
Art. 1º Aprovar, por unanimidade, a prestação de contas do 1º quadrimestre de 2026.

Art. 2º Aprovar a realização da Plenária Municipal de Saúde de Cafelândia para escolha dos representantes dos segmentos que participarão da 14º Conferência Estadual de Saúde, a ser realizada no dia 17 de junho de 2026, das 13h às 17h.

Art. 3º Aprovar a composição da Comissão Organizadora da Plenária Municipal, composta pelos seguintes membros:

I – Representante da Administração: Andriely Gloria;
II – Representante dos Trabalhadores da Saúde: Valdirene Sanches;
III – Representante dos Prestadores de Serviço: Luana Passoni;
IV – Representante dos Usuários: Marcelo Eckstein.

Art. 4º Aprovar o cronograma das reuniões ordinárias do Conselho Municipal de Saúde, ficando estabelecido que as reuniões ocorrerão, preferencialmente, na última quarta-feira de cada mês, exceto no mês de dezembro, cuja data será posteriormente definida.

Cafelândia, 29 de maio de 2026.

VALDIRENE SANCHES
Presidente do CMS

ANDRIELY GLORIA
Secretária Executiva
Portaria nº 001/2026

Homologo a Resolução nº 005/2026 nos termos do § 2º, art. 1º, da Lei Federal nº 8.142 de dezembro de 1990.

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:07A14ABF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO 08/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações nº 14.133/2021, e segundo as informações constantes em ata nº 029/2026, confeccionada pela pregoeira do Município de Cafelândia/PR, designada pela Portaria n.º 682/2023-DRH, concernente ao procedimento licitatório n° 012/2026, na modalidade Pregão Eletrônico n° 008/2026, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de licenciamento ambiental destinados à exploração de 02 (duas) cascalheiras localizadas no município de Cafelândia/PR, verificando-se como vencedora do certame, as seguintes empresas:

Vencedores do lote				
Participante/Vencedor	Valor R$	Valor R$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
HYDROSTRATA LTDA CNPJ 63.031.759/0001-51 AVENIDA LUIZ TEIXEIRA MENDES DOUTOR Maringá-PR CEP 87015-001	10.490,00	Dez Mil, Quatrocentos e Noventa Reais	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001

o valor total da licitação e de R$ 10.490,00 (Dez Mil, Quatrocentos e Noventa Reais), contemplando com o princípio da economicidade. Portanto, pelas empresas proponentes terem atendido aos princípios legais, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o processo Licitatório e modalidade acima, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante.

Cafelândia/PR, 29 de maio de 2026.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:907E1A21

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 074/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2026

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, nomeado pela Portaria n° 047/2026 de 03 de março de 2026, torna público aos interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, fará realizar às **09h00min do dia 17 de junho de 2026**, no endereço eletrônico: **www.bnc.org.br**, PREGÃO ELETRÔNICO, objetivando o **Registro de preços para aquisição de kit maternidade completo, em lote único, destinado ao atendimento de gestantes em situação de vulnerabilidade social no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social.** Julgamento: Menor Preço. Obs. O Edital deverá ser retirado diretamente no site www.california.pr.gov.br ou na plataforma BNC e informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 11h45min e das 13h00min às 17h15min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacalifornia@gmail.com.

Califórnia, 29 de maio de 2026.

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Lucas Eduardo Leal Bueno
Código Identificador:40BB3C4F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 075/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2026

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, nomeado pela Portaria n° 047/2026 de 03 de março de 2026, torna público aos interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, fará realizar às **09h00min do dia 19 de junho de 2026**, no endereço eletrônico: **www.bnc.org.br**, PREGÃO ELETRÔNICO, objetivando o **Aquisição de bens permanentes, destinados à execução do Programa Cuida Mais Paraná – Envelhecimento Ativo, com foco no desenvolvimento de atividades de estimulação cognitiva, atividades lúdicas e manuais, convivência social e apoio tecnológico às ações voltadas às pessoas idosas do Município de Califórnia – PR, com recurso da Deliberação 049/2025 – CEDIPI/PR** Julgamento: Menor Preço. Obs. O Edital deverá ser retirado diretamente no site www.california.pr.gov.br ou na plataforma BNC e informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 11h45min e das 13h00min às 17h15min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacalifornia@gmail.com.

Califórnia, 29 de maio de 2026.

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Lucas Eduardo Leal Bueno
Código Identificador:D581F686

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 076/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, nomeado pela Portaria n° 047/2026 de 03 de março de 2026, torna público aos interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, fará realizar às **09h00min do dia 22 de julho de 2026**, no endereço eletrônico: **www.bnc.org.br,** PREGÃO ELETRÔNICO, objetivando a **Contratação de empresa responsável na prestação de serviços especializados em processo de seleção de pessoas, para a realização de serviços de organização, planejamento e concretização de Concurso Público, na forma prevista no Art. 37 inciso II da Constituição Federal e mediante as condições estipuladas em Edital e demais disposições legais aplicáveis, visando à contratação para provimento dos cargos, para suprir as necessidades do quadro funcional das Secretarias do Município de Califórnia pelo Regime Estatutário, sob a égide do regime Geral da Previdência Social.** Julgamento: Técnica e Preço. Obs. O Edital deverá ser retirado diretamente no site www.california.pr.gov.br ou na plataforma BNC e informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 11h45min e das 13h00min às 17h15min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacalifornia@gmail.com.

Califórnia, 29 de maio de 2026.

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Lucas Eduardo Leal Bueno
Código Identificador:E0EA50BC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 73/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2026

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, nomeado pela Portaria n° 047/2026 de 03 de março de 2026, torna público aos interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, fará realizar às **09h00min do dia 18 de junho de 2026**, no endereço eletrônico: **www.bnc.org.br,** PREGÃO ELETRÔNICO, objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de **rastreamento e monitoramento veicular por tecnologia GPS/GSM/4G,** com o fornecimento de equipamento em regime de comodato, incluindo dispositivos com identificação de motorista por meio de leitor RFID, disponibilizando 3(três) cartões extras por veículo, bem como a execução de instalação, ativação dos sistemas, disponibilização de plataforma de gestão e monitoramento e prestação de suporte técnico durante toda a vigência contratual. Julgamento: Menor Preço. Obs. O Edital deverá ser retirado diretamente no site www.california.pr.gov.br ou na plataforma BNC e informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 11h45min e das 13h00min às 17h15min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacalifornia@gmail.com.

Califórnia, 29 de maio de 2026.

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Lucas Eduardo Leal Bueno
Código Identificador:9F6474E3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 070/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro, nomeado pela Portaria n° 047/2026 de 03 de março de 2026, torna público aos interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, o PREGÃO ELETRÔNICO, objetivando o **Registro de preço para fornecimento de itens para refeições leves – (coffee Break e Coquetel) para eventos promovidos pelas Secretarias Municipais**, que seria realizado no endereço eletrônico: **www.bnc.org.br,** foi SUSPENSO para retificação do Termo de Referência do edital. Obs.: mais informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 11h45min e das 13h00min às 17h15min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacalifornia@gmail.com.

Califórnia, 29 de maio de 2026.

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Lucas Eduardo Leal Bueno
Código Identificador:9523F303

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 135

DECRETO 135/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE CALIFÓRNIA - PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2188/2025 de 19/12/2025.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SAUDE
05.001 DEPARTAMENTO DE SAUDE / FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
05.001.10.301.0007.2.029 MANUTENCAO DA FARMACIA DE DISTRIBUICAO DE MEDICAMENTOS.
3.3.90.30.00.00 303 MATERIAL DE CONSUMO 150.000,00

Total Suplementação: 150.000,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Anulação de dotações, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

Redução
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SAUDE
05.001 DEPARTAMENTO DE SAUDE / FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
05.001.10.301.0007.2.022 MANUTENCAO DA ATENCAO PRIMARIA.

3.3.90.34.00.00 303 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZACAO 90.000,00
05.001.10.305.0008.2.027 MANUTENCAO DO PROGRAMA VIGILANCIA EM SAUDE E DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA.
3.1.90.13.00.00 303 CONTRIBUICOES PATRONAIS 30.000,00
05.001.10.782.0006.2.030 MANUTENCAO DO TRANSPORTE DA SAUDE.
3.3.90.39.00.00 303 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 30.000,00

Total Redução: 150.000,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA - PR, em 01 de junho de 2026.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Valdir de Souza
Código Identificador:257E0D26

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 096/2026

PORTARIA Nº 096/2026

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO SÉRGIO CHILEIDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Artº. 1º - Designar a partir de 01/06/2026, a servidora NERLI CORDEIRO DOS SANTOS, matricula nº 10027832, para exercer suas atribuições de Telefonista, junto ao Clube do Irmão Caçula - Secretaria Municipal de Educação.

Artº. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR,
ao 29° dia do mês de maio de 2026.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Lucas Eduardo Leal Bueno
Código Identificador:03DED2CC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 097/2026

PORTARIA Nº 097/2026
O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO SÉRGIO CHILEIDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E :

Artº. 1º - Conceder Licença a partir do dia 27/05/2026 à 26/06/2026 ao servidor Cristovão Follador , matrícula sob nr. 10003571. Em termos do art.78 da Lei Municipal 851/2001 (Estatuto do Servidor Público).

Artº. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo que seus efeitos retroagem ao dia 27/05/2026.

.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 29 º dia do mês de maio de 2026.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Lucas Eduardo Leal Bueno
Código Identificador:32A3EFE3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2026-PMCS
CONTRATO 07/2026

PRIMEIRO ADITIVO – VALOR
REEQUILIBRIO FINANCEIRO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **André Junior de Paula.**

CONTRATADA: A. D. DAMINELLI LTDA, inscrita no **CNPJ n.º 10.749.758/0001-80** sediada a Rua General Andrade Neves, nº 1108 - Cep: 87.710-040, Jardim São Jorge – Paranavaí/Pr, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por **Aline Dias Daminelli**.

VALOR DO ADITIVO: R$ 95,40 (Noventa e Cinco Reais e Quarenta Centavos)

VIGÊNCIA: 16 DE MARÇO DE 2027.
DATA ASSINATURA: 28 DE MAIO DE 2026.
FORO: COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ.

Publicado por:
Leomarcio de Lima Santos
Código Identificador:5F029913

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

GABINETE
COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO NO ÂMBITO LICITATÓRIO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL – ESTADO DO PARANÁ - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2024 - EDITAL DE INTIMAÇÃO

A Presidente da Comissão de Processo Administrativo no Âmbito Licitatório designada por meio da **Portaria Municipal Nº. 1682/2025**, 13 de agosto de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 15 de agosto de 2025, no uso de suas atribuições, com base no procedimento da Lei nº. 9.784/1999, **INTIMA,** pelo presente edital, por se encontrar em local incerto e não sabido, a empresa **JMF COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA** inscrito no CNPJ/MF sob n.º 36.953.179/0001-49, estabelecido na Rua Glauber Rocha, 180, Bairro Uberaba, na cidade de Curitiba, PR, neste ato representado por **SAMYR YOUSSEF BAPTISTA**, **para apresentação de *Alegações Finais no prazo de 10 dias úteis***, nos termos do artigo 44 da Lei nº. 9784/99.
As Alegações Finais poderá ser encaminhada no prazo supracitado, através do endereço eletrônico: **comissao.licitatorio@pmcgs.pr.gov.br** ou no Setor de Protocolo Geral do Município de Campina Grande do Sul, em horário comercial na sede desta municipalidade.

Os autos desse mencionado processo podem ser consultados, em horário comercial, também na sede desta municipalidade.

ELINE HIROKI OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Leonardo Sehnem Neto
Código Identificador:D811A033

GABINETE
DECRETO N.º 2.668, DE 28 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre o controle de frequência dos servidores públicos do Município de Campina Grande do Sul e regulamenta o registro eletrônico de ponto, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e;

Considerando a necessidade de regulamentar o controle de frequência dos servidores públicos municipais de Campina Grande do Sul/PR, de modo a assegurar a observância da jornada de trabalho legalmente estabelecida, a eficiência na prestação dos serviços públicos e a transparência na gestão administrativa;

Considerando a necessidade de modernização dos mecanismos de controle de frequência funcional, mediante utilização de ferramentas tecnológicas aptas a conferir maior segurança, confiabilidade e eficiência administrativa;

Considerando a necessidade de aprimorar os mecanismos de fiscalização da jornada de trabalho, promovendo maior transparência, economicidade e controle da Administração Pública Municipal;

Considerando a necessidade de adoção de mecanismos mais seguros e auditáveis de controle de frequência funcional, visando reduzir inconsistências, fraudes e registros indevidos;

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Administração, através do Despacho n.º 114/2026, protocolado sob o n.º 15277/2026,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre o controle de frequência dos servidores públicos do Município de Campina Grande do Sul e regulamenta o registro eletrônico de ponto, e dá outras providências, na forma que especifica.

Art. 2º O ponto eletrônico é o registro pelo qual se verifica, diariamente, a entrada e a saída do servidor público municipal no serviço, inclusive intrajornada.

Parágrafo único. O registro eletrônico de ponto visa assegurar transparência, eficiência administrativa, o adequado controle da jornada de trabalho e a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade e eficiência que regem a Administração Pública.

Art. 3º Ficam submetidos ao registro de ponto eletrônico todos os servidores públicos em sentido amplo e estagiários.

§ 1º Ficam dispensados do registro de ponto os ocupantes dos cargos de Prefeito Municipal, Vice-Prefeito Municipal, Secretários Municipais, Procurador-Geral do Município, Procuradores Municipais, Controlador Interno Municipal e Assessores Jurídicos.

§ 2º O Conselho Tutelar reger-se-á pelo disposto na Lei Municipal nº 177/2011, que define sua estrutura e funcionamento.

§ 3º Os contratados terceirizados não se submetem às regras deste Decreto, ficando sujeitos ao controle de frequência da empresa contratada.

Art. 4º Para fins deste Decreto, conceituam-se os seguintes termos:
I – Registro de Ponto: registro diário das entradas, saídas e intrajornada dos servidores para controle da jornada e frequência;
II – Jornada: período de horas determinado para execução do trabalho;
III – Espelho de Ponto: documento emitido pelo sistema contendo as informações de entradas, saídas e intrajornadas;
IV – Ajustar Registro: justificativa utilizada quando houver inconsistência no registro, como esquecimento de marcação, falha no equipamento, não reconhecimento facial, registros indevidos ou atividades externas autorizadas;
V – Justificar Ausência: justificativa utilizada para registrar ausências legais, tais como atestados médicos, declarações de comparecimento, afastamentos previstos em lei e/ou documentos similares;
VI – Intrajornada: intervalo que ocorre dentro da jornada para alimentação e/ou descanso;
VII – Interjornada: período entre um dia de trabalho e outro, devendo conter no mínimo onze (11) horas consecutivas para descanso;
VIII – Relatório de Frequência: relatório mensal contendo os registros de frequência, ausências, horas extraordinárias, adicionais e respectivas justificativas.
IX – Aplicativo BioMobile: Aplicativo destinado ao acompanhamento de registro de ponto, à justificativa de faltas e, excepcionalmente, ao registro de ponto remoto do servidor.
X – Sistema BIO PORTAL: Sistema eletrônico específico, destinado à justificativa de faltas e acompanhamento de registro de ponto.

CAPÍTULO II
DO HORÁRIO DE TRABALHO

Art. 5º O horário de trabalho da Administração Pública Municipal é das 08h30 às 12h00 e das 13h30 às 17h30, excetuando-se as Secretarias que praticam horário diverso, em razão da natureza específica dos serviços prestados.

§ 1º Os servidores deverão cumprir o horário estabelecido no *caput*, salvo exceções devidamente justificadas e autorizadas pela autoridade competente, em razão da necessidade do serviço, peculiaridade da função exercida ou relevante interesse público.

§ 2º Em qualquer trabalho contínuo cuja duração exceda seis (6) horas, será obrigatória a concessão de intervalo mínimo de uma (1) hora e máximo de duas (2) horas.

§ 3º Quando a duração do trabalho exceder quatro (4) horas e for igual ou inferior a seis (6) horas, será obrigatório intervalo de quinze (15) minutos.

§ 4º Os intervalos não serão considerados como tempo efetivo de trabalho, não integrando a jornada diária nem sendo computados para fins de apuração de horas extraordinárias.

§ 5º Haverá tolerância de até dez (10) minutos diários para atrasos, ausências e saídas antecipadas, não podendo tal tolerância ser utilizada de forma habitual ou para compensação de jornada, sob pena de apuração administrativa.

Art. 6º Cada órgão poderá estabelecer horários diferenciados mediante portaria emitida em conjunto com a Secretaria Municipal de Administração, desde que devidamente fundamentados, observada a carga horária legal e o interesse público, bem como mantido o regular controle de frequência.

CAPÍTULO III
DO CONTROLE DE FREQUÊNCIA, DESCONTOS E COMPENSAÇÕES

Art. 7º Serão descontadas as parcelas da remuneração proporcional aos atrasos, ausências e saídas antecipadas não justificadas que ultrapassem o limite de tolerância previsto no § 5º do artigo 5º deste Decreto.

§ 1º Os atrasos e saídas antecipadas poderão, a critério da chefia imediata, ser compensados por meio do banco de horas, desde que haja saldo disponível e autorização prévia.

§ 2º Em qualquer hipótese, os descontos observarão a legislação aplicável aos servidores estatutários e celetistas.

Art. 8º As horas extraordinárias somente poderão ser realizadas mediante autorização prévia da chefia imediata, devidamente justificada, e serão registradas no sistema eletrônico.

§ 1º As variações de horário não excedentes a dez (10) minutos diários não serão descontadas nem computadas como horas extraordinárias.

§ 2º O banco de horas obedecerá às normas específicas estabelecidas em regulamento próprio, quando houver.

CAPÍTULO IV
DO REGISTRO ELETRÔNICO DE PONTO

Art. 9º O registro de ponto será feito por meio eletrônico, através de reconhecimento facial.

§ 1º O cadastramento facial é de responsabilidade do Departamento de Gestão de Pessoal, mediante solicitação da chefia imediata.

§ 2º O servidor deverá registrar diariamente:
I – entrada;
II – saída para intrajornada;
III – retorno da intrajornada;
IV – saída final.

Art. 10. Os servidores que utilizam veículos oficiais, equipamentos ou instrumentos de trabalho da Secretaria devem retornar à unidade administrativa ao término das atividades, oportunidade em que deverão proceder ao regular registro da jornada no equipamento físico instalado.

§ 1º Excepcionalmente, quando a realização de atividade extraordinária devidamente autorizada inviabilizar o retorno à unidade de lotação dentro da jornada regular, poderá o servidor efetuar o registro de ponto em equipamento físico instalado em unidade administrativa próxima, desde que vinculada à Secretaria de lotação e autorizado previamente pela chefia imediata.

§ 2º Quando inexistir, nas proximidades do local de realização da atividade extraordinária, unidade administrativa vinculada à Secretaria de lotação do servidor, o registro de ponto poderá ser realizado por meio do aplicativo BioMobile, mediante autorização prévia da chefia imediata, conforme o artigo 17 deste Decreto.

§ 3º A realização de atividades externas, visitas técnicas ou deslocamentos eventuais não autorizam, por si só, a utilização do aplicativo BioMobile.

CAPÍTULO V
DAS JUSTIFICATIVAS E DOS AJUSTES

Art. 11. As justificativas deverão ser registradas por meio do sistema eletrônico disponibilizado, denominado BIO PORTAL, e/ou no aplicativo oficial BioMobile – Controle de Ponto, nas seguintes modalidades:
I – ajustar registro;
II – justificar ausência.

Art. 12. As faltas e inconsistências deverão ser justificadas no prazo de até quarenta e oito (48) horas após a ocorrência, mediante lançamento no BIO PORTAL ou no aplicativo BioMobile – Controle de Ponto.

§ 1º O superior imediato poderá realizar até cinco (5) aceitações de justificativas por servidor, no período mensal.

§ 2º O superior imediato poderá efetuar até cinco (5) correções ou alterações mensais nos registros de ponto de cada servidor, desde que devidamente justificadas no sistema.

§ 3º A partir da sexta (6ª) justificativa, correção ou alteração solicitada pelo servidor no mesmo mês, será necessária autorização do Departamento de Gestão de Pessoal para validação.

Art. 13. Atestados médicos e demais justificativas deverão ser incluídos no BIO PORTAL ou no aplicativo BioMobile.

§ 1º Os atestados médicos deverão, preferencialmente, conter autenticação digital ou outro mecanismo eletrônico que possibilite a verificação de sua autenticidade.

§ 2º Caso o atestado não possua autenticidade verificável por meio eletrônico, deverá ser realizada a entrega física do documento original, conforme padrão e procedimentos adotados pelo Departamento de Gestão de Pessoal.

Art. 14. Nas hipóteses em que o servidor tenha dificuldades para inserir a justificativa no sistema, deverá solicitar auxílio ao responsável pelo ponto ou à extensão do Departamento de Gestão de Pessoal na Secretaria em que estiver lotado.

Parágrafo único. Em casos de dificuldades técnicas devidamente comprovadas, será permitida, de forma excepcional e justificada, a entrega física dos atestados ou justificativas ao setor competente, para posterior inserção no sistema.

CAPÍTULO VI
DO SISTEMA BIOMOBILE

Art. 15. O registro de frequência por meio do aplicativo BioMobile apenas será permitido em casos excepcionais e devidamente fundamentados.

Parágrafo único. A autorização para utilização do sistema mobile terá natureza temporária, precária e restrita ao período autorizado, podendo ser revista ou revogada a qualquer tempo pela Administração, especialmente após a instalação de equipamento físico ou superação das circunstâncias que motivaram a excepcionalidade.

Art. 16. Em eventuais casos de trabalho remoto, deverá ser solicitada à Secretaria Municipal de Administração, com antecedência mínima de vinte e quatro (24) horas, autorização para realização do registro de ponto por meio do sistema mobile.

Parágrafo único. A solicitação deverá conter justificativa formal, clara e fundamentada, subscrita pelo Secretário da Pasta, com a descrição das atividades desempenhadas, o local de execução dos serviços e a demonstração da inviabilidade técnica ou operacional de registro em equipamento físico.

Art. 17. Excepcionalmente, poderá ser autorizada a utilização do sistema BioMobile para fins de registro de ponto quando comprovada a inexistência de equipamento físico no local de execução das atividades, desde que autorizada previamente pelo Secretário da Pasta em conjunto com a Secretaria Municipal de Administração.

CAPÍTULO VII
DAS RESPONSABILIDADES

Art. 18. São obrigações pessoais e intransferíveis do servidor:
I – efetuar corretamente o registro diário de entrada, saída, intrajornada e retorno;
II – acompanhar seus registros por meio do portal ou aplicativo disponibilizado;
III – comunicar prontamente ao superior imediato quaisquer problemas na leitura facial ou falhas no equipamento;
IV – apresentar documentos comprobatórios das ausências previstas em lei;
V – solicitar ajuste de registro no prazo de até quarenta e oito (48) horas da ocorrência;

VI – justificar faltas e inconsistências no prazo máximo de quarenta e oito (48) horas.

Art. 19. São responsabilidades da chefia imediata:
I – acompanhar e fiscalizar diariamente os registros de ponto dos servidores sob sua lotação;
II – orientar os servidores quanto ao correto cumprimento deste Decreto;
III – analisar e deferir ou indeferir as solicitações de ajuste e justificativas apresentadas;
IV – observar o limite de até cinco (5) aceitações mensais de justificativas por servidor;
V – encaminhar ao Departamento de Gestão de Pessoal as justificativas que ultrapassarem o limite previsto para autorização;
VI – garantir a fruição do intervalo intrajornada;
VII – conferir e realizar o fechamento mensal da frequência;
VIII – imprimir, coletar assinatura e arquivar os espelhos de ponto;
IX – comunicar ao Departamento de Gestão de Pessoal qualquer alteração de local de trabalho;
X – verificar previamente a possibilidade de registro em equipamento físico disponível antes de solicitar autorização para utilização do sistema mobile;
XI – encaminhar mensalmente ao Departamento de Gestão de Pessoal relatório detalhado dos servidores sob sua lotação que demandem lançamento de horas extras, faltas e atrasos, para fins de registro e providências administrativas cabíveis.

Art. 20. Compete ao responsável pelo ponto na Secretaria:
I – prestar auxílio aos servidores que apresentarem dificuldades no envio das justificativas;
II – conferir e validar mensalmente os relatórios de frequência;
III – remeter os relatórios ao Departamento de Gestão de Pessoal dentro dos prazos estabelecidos;
IV – acompanhar e garantir o cumprimento das disposições deste Decreto no âmbito da Secretaria.

Art. 21. Compete ao Secretário da Pasta:
I – analisar, validar e assinar os relatórios de frequência;
II – acompanhar e garantir a execução deste Decreto.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22. Somente serão computadas e pagas as horas extraordinárias devidamente registradas no sistema oficial de ponto eletrônico do Município, ressalvadas as hipóteses excepcionais devidamente justificadas.

§ 1º O pagamento ou a compensação em banco de horas dependerá de prévia autorização da chefia imediata e do Secretário da pasta, mediante justificativa da necessidade do serviço.

§ 2º A ausência de registro no ponto eletrônico impedirá o reconhecimento da hora extraordinária para qualquer efeito administrativo ou financeiro.

Art. 23.A jornada de trabalho dos servidores da Administração Pública Municipal direta será de acordo com o disposto no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Quadro Geral da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul.

Art. 24. O descumprimento do registro facial poderá implicar o apontamento de falta injustificada e a aplicação das sanções administrativas cabíveis, ressalvadas as hipóteses de justificativa fundamentada ou falha técnica devidamente comprovada, observados os procedimentos de ajuste e regularização previstos nos artigos 11 e 12.

Art. 25. Todos os dados e imagens utilizados no sistema de registro facial estarão sujeitos à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), sendo vedada sua utilização para finalidade diversa da prevista neste Decreto.

Art. 26. A utilização indevida do sistema de registro eletrônico será apurada mediante procedimento administrativo disciplinar.

Art. 27. Os casos omissos ou situações não expressamente previstas neste Decreto serão dirimidas pela Secretaria Municipal de Administração, mediante análise individualizada.

Art. 28. O prazo para promover as adaptações necessárias à implementação deste Decreto, bem como expedir normas complementares para seu efetivo cumprimento, será de 30 (trinta) dias, contados da data de sua publicação, especialmente quanto ao controle de jornada, banco de horas e operacionalização do sistema.

Art. 29. Fica revogado o Decreto Municipal n.º 2.164, de 06 de fevereiro de 2024.

Art. 30. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 28 de maio de 2026.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Sehnem Neto
Código Identificador:E2E5CF99

GABINETE
ERRATA DA RESOLUÇÃO Nº 010/2026 – CMDCA

O CONSELHO MUNICIPAL DO DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o erro material no momento da escrituração da Resolução nº 010/2026 por parte deste Conselho e a necessidade de retificação dos itens inclusos na alteração do Plano de Trabalho (Plano de Aplicação Geral e Plano de Aplicação Detalhado), referente ao 4º Aditivo ao 2º Resgate do "Projeto Infância 360";

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela Sociedade Hospitalar Angelina Caron, por meio do Ofício nº 36/2026 (protocolado sob nº 7824/2026) e documentos instrutórios, que solicitam a alteração do Plano de Trabalho em razão de ajustes de especificações técnicas e processos orçamentários;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 20/1997, que dispõe sobre a política municipal dos direitos da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO a deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campina Grande do Sul, em Reunião Ordinária realizada no dia 20 de março de 2026,

RESOLVE

Art. 1º Retificar a Resolução nº 010/2026, de 24 de março de 2026, publicada em 25/03/2026 na edição nº 3496 do Diário Oficial, nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ:
Art. 1º (…)
I - (…)
a) Mobiliário;
b) Lavatório em inox;
c) Berço hospitalar infantil;
d) Balança pediátrica;
e) Cama Hospitalar elétrica com colchão;
f) Balança neonatal;
g) Desktop;
h) Switch;
i) Conversor de mídia;
j)Módulos ópticos;
k) Mini desktop para Tvs de comunicação institucional;
l) Monitor para desktop.

LEIA-SE:
Art. 1º (…)
I - (…)
a) Mobiliário;
b) Lavatório em inox;
c) Berço hospitalar infantil;
d) Balança pediátrica;
e) Cama hospitalar elétrica com colchão;
f) Balança neonatal;
g) Desktop;
h) **Nobreak;**
i) Switch;
j)Conversor de mídia;
k) Módulos ópticos;
l) Mini desktop para Tvs de comunicação institucional;
m) Monitor para desktop.

Art. 2º Ficando ratificados e inalterados os demais artigos, itens e alíneas da referida Resolução.

Campina Grande do Sul, 29 de maio de 2026

CAROLINA RIBAS
Presidente
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Leonardo Sehnem Neto
Código Identificador:CD7ED323

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 04/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL – PARANÁ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
Concorrência Eletrônica nº. 04/2026
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DO CMEI TIMBU VELHO, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS
Critério de julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL
Valor Máximo: R$ 4.977.559,39 (Quatro milhões, novecentos e setenta e sete mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e trinta e nove centavos)
Data de abertura: 26/06/2026 às 09:00 horas.
Local da realização: Compras BR - https://comprasbr.com.br
O Edital da referida Concorrência Eletrônica e seus anexos, poderão ser obtidos no site da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul – Paraná no endereço: www.campinagrandedosul.pr.gov.br na opção Transparência – Licitações e no site do sistema eletrônico de julgamento Compras BR no endereço: https://comprasbr.com.br. Outras informações enviar e-mail para: licitacoes@pmcgs.pr.gov.br e/ou pelo telefone (41) 3162-7000.

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:727A6FDA

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 05/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL – PARANÁ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
Concorrência Eletrônica nº. 05/2026
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE PORTAL TURÍSTICO NA EENTRADA DO PARQUE DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVOS DO EDITAL
Critério de julgamento: Menor Preço Global
Valor Máximo: R$ 699.823,84 (Seiscentos e noventa e nove mil, oitocentos e vinte e três reais e oitenta e quatro centavos)
Data de abertura: 30/06/2026 às 09:00 horas.
Local da realização: Compras BR - https://comprasbr.com.br
O Edital da referida Concorrência Eletrônica e seus anexos, poderão ser obtidos no site da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul – Paraná no endereço: www.campinagrandedosul.pr.gov.br na opção Transparência – Licitações e no site do sistema eletrônico de julgamento Compras BR no endereço: https://comprasbr.com.br. Outras informações enviar e-mail para: licitacoes@pmcgs.pr.gov.br e/ou pelo telefone (41) 3162-7000.

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:DA69FE7E

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 02/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PARANÁ
AVISO DE ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE EDITAL
Concorrência Eletrônica nº. 02/2026
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA DESTINADAS À REVITALIZAÇÃO DE CALÇADAS EM C.B.U.Q., INCLUINDO A IMPLANTAÇÃO DE RAMPAS DE ACESSIBILIDADE (PNE), EXECUÇÃO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA VERTICAL E HORIZONTAL E SERVIÇOS DE PAISAGISMO (PLANTIO DE GRAMA E ÁRVORES), CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS
COMUNICO que, em razão de pedido de suspensão solicitado pela Secretaria Requisitante, foram promovidas alterações nos valores totais do edital e planilhas orçamentárias.
O edital retificado poderá ser obtido no site da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul – Paraná, no endereço www.campinagrandedosul.pr.gov.br, na opção Transparência – Licitações, bem como no site do sistema eletrônico de julgamento ComprasBR, no endereço www.comprasbr.com.br
Nova data de abertura: 29/06/2026.
Horário de abertura: 09:00 horas.
Local da realização: Sistema Eletrônico ComprasBR - www.comprasbr.com.br.
Valor Máximo: R$ 728.516,40 (duzentos e vinte e cinco mil, novecentos e cinquenta e sete reais e quarenta e um centavos).
Critério de julgamento: Global por Lote
Dúvidas enviar e-mail para: licitacoes@pmcgs.pr.gov.br ou entrar em contato pelo número: (41) 3162-7000.

Campina Grande do Sul, 29 de maio de 2026

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:59B34066

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE LOTE FRACASSADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 37/2026

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVISO DE LOTE FRACASSADO
Comunico que o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 37/2026**, tendo como objeto a **AQUISIÇÃO DE ELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS PARA PREMIAÇÃO MEDIANTE SORTEIO DA CAMPANHA DENOMINADA ''IPTU PREMIADO 2026'' PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, DE ACORDO COM O DECRETO MUNICIPAL N° 2.645/2026, DE 30 DE MARÇO DE 2026, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS,** que ocorreu no dia 27/05/2026, teve seu lote de nº. 06 considerado **FRACASSADO** com base no item 6.7.2 do Edital, tendo

em vista a desclassificação/inabilitação das empresas participantes no referido lote, por não obedecer às exigências técnicas do edital.
Campina Grande do Sul, 29 de maio de 2026.

RAFAEL CARLOS BERLEZE
Agente de Contratação

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:E362B01B

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 76/2026

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preços nº: 76/2026
ID nº: 2026135
Pregão nº: 23/2026
objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.
Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul - CNPJ 76.105.600/0001-86
Empresa: DISTRIBUIDORA BANANAS PORTAO LTDA CNPJ**:** 77.952.604/0001-62
Valor total: R$ 107.400,00. **Vigência:** 12 meses.
A fiscalização da contratação será de responsabilidade do(s) servidor(es) relacionado(s) abaixo:

Nome	Cargo
NAIARA FRANCA SANTOS	FISCAL

Campina Grande do Sul, 20 de maio de 2026

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:DED8A4C2

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 77/2026

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preços nº: 77/2026
ID nº: 2026136
Pregão nº: 23/2026
objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.
Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul - CNPJ 76.105.600/0001-86
Empresa: ELIZANDRO DA SILVA LOPES **CNPJ:** 27.983.844/0001-56
Valor total: R$ 617.898,80. **Vigência:** 12 meses.
A fiscalização da contratação será de responsabilidade do(s) servidor(es) relacionado(s) abaixo:

Nome	Cargo
NAIARA FRANCA SANTOS	FISCAL

Campina Grande do Sul, 20 de Maio de 2026

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:440EB84F

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 78/2026

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preços nº: 78/2026
ID nº: 2026137
Pregão nº: 23/2026
Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.
Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul - CNPJ 76.105.600/0001-86
Empresa: PESUL EMPREENDIMENTOS LTDA **CNPJ:** 59.706.262/0001-19
Valor total: R$ 467.569,00. **Vigência:** 12 meses.
A fiscalização da contratação será de responsabilidade do(s) servidor(es) relacionado(s) abaixo:

Nome	Cargo
NAIARA FRANCA SANTOS	FISCAL

Campina Grande do Sul, 20 de maio de 2026

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:36B818EA

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 60/2026

Extrato de Contrato
Contrato nº: 60/2026
ID nº: 2026138
Pregão nº: 27/2026
Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ROÇADA NAS VIAS RURAIS DESTA MUNICIPALIDADE, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS
Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul - CNPJ 76.105.600/0001-86
Empresa: ABG SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA **CNPJ:** 39.330.398/0001-60
Valor total: R$ 199.600,00. **Vigência:** 12 meses.
A fiscalização da contratação será de responsabilidade do(s) servidor(es) relacionado(s) abaixo:

Nome	Cargo
WILLIAN MISAEL OLIVEIRA REIS	FISCAL

Campina Grande do Sul, 21 de maio de 2026

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:88EBC36A

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 63/2026

Extrato de Contrato
Contrato nº: 63/2026
ID nº: 2026141
Inexigibilidade nº: 49/2026
Objeto:TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2026 PARA EXECUÇÃO DE PARCERIA COM A FINALIDADE DE REPASSE FINANCEIRO PARA O SERVIÇO DE RESIDÊNCIAS TERAPÊUTICAS NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PARANÁ, PELA ASSOCIAÇÃO PADRE JOÃO ROBERTO

CECONELLO, CONFORME PLANO DE TRABALHO/APLICAÇÃO QUE FAZ PARTE INTEGRANTE E INDISSOCIÁVEL DO PRESENTE TERMO
Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul - CNPJ 76.105.600/0001-86
Empresa: ASSOCIAÇÃO PADRE JOÃO ROBERTO CECONELLO
CNPJ: 00.558.325/0001-94
Valor total: R$ 200.000,00. **Vigência:** 06 meses.
A fiscalização da contratação será de responsabilidade do(s) servidor(es) relacionado(s) abaixo:

Nome	Cargo
SANDRA KINUE KAVANO ISHIKAWA	FISCAL

Campina Grande do Sul, 26 de Maio de 2026

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:CC3E0BE7

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 4 DO CONTRATO Nº. 62/2024

TERMO ADITIVO N° 4 do Contrato nº. 62/2024 - CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PLANTONISTAS, DE FORMA SUBSIDIÁRIA E COMPLEMENTAR AOS SERVIÇOS, PARA ATENDIMENTO NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (PA) DE CAMPINA GRANDE DO SUL-PR / QUATRO BARRAS-PR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL, decorrente de Inexigibilidade n° 31/2024, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a **AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 33.458.003/0001-22**. Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo de vigência e prestação de serviços do contrato nº.62/2024 **em mais 06 (seis) meses, ou seja, de 31/05/2026 a 30/11/2026**, com fundamento no artigo 57, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93. Para o novo período o valor do contrato permanecerá inalterado, ou seja, renovação das quantidades registradas, até o limite do quantitativo original. Campina Grande do Sul, 22 de maio de 2026.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:E7E18F37

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 4 DO CONTRATO Nº. 63/2024

TERMO ADITIVO N° 4 do Contrato nº. 63/2024 - CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PLANTONISTAS, DE FORMA SUBSIDIÁRIA E COMPLEMENTAR AOS SERVIÇOS, PARA ATENDIMENTO NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (PA) DE CAMPINA GRANDE DO SUL-PR / QUATRO BARRAS-PR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL, decorrente de Inexigibilidade n° 32/2024, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a **ELO SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº. 47.826.214/0001-85. Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo de vigência e prestação de serviços do contrato nº. 63/2024 **em mais 06 (seis) meses, ou seja, de 31/05/2026 a 30/11/2026**, com fundamento no artigo 57, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93. Para o novo período o valor do contrato permanecerá inalterado, ou seja, renovação das quantidades registradas, até o limite do quantitativo original. Campina Grande do Sul, 22 de maio de 2026.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:668D8AD8

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 4 DO CONTRATO Nº. 67/2024

TERMO ADITIVO N° 4 do Contrato nº. 67/2024 - CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PLANTONISTAS, DE FORMA SUBSIDIÁRIA E COMPLEMENTAR AOS SERVIÇOS, PARA ATENDIMENTO NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (PA) DE CAMPINA GRANDE DO SUL-PR / QUATRO BARRAS-PR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL, decorrente de Inexigibilidade n° 36/2024, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a **JDN MEDICAL GROUP LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº. 10.262.241/0001-62. Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo de vigência e prestação de serviços do contrato nº. 67/2024 **em mais 06 (seis) meses, ou seja, de 31/05/2026 a 30/11/2026**, com fundamento no artigo 57, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93. Para o novo período o valor do contrato permanecerá inalterado, ou seja, renovação das quantidades registradas, até o limite do quantitativo original. Campina Grande do Sul, 26 de maio de 2026.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:0DDBF5AB

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 4 DO CONTRATO Nº. 70/2024

TERMO ADITIVO N° 4 do Contrato nº. 70/2024 - CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO D E SERVIÇOS MÉDICOS PLANTONISTAS, DE FORMA SUBSIDIÁRIA E COMPLEMENTAR AOS SERVIÇOS, PARA ATENDIMENTO NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (PA) DE CAMPINA GRANDE DO SUL-PR / QUATRO BARRAS-PR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL, decorrente de Inexigibilidade n° 39/2024, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a **HTI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº. 16.550.953/0001-63. Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo de vigência e prestação de serviços do contrato nº. 70/2024 **em mais 06 (seis) meses, ou seja, de 31/05/2026 a 30/11/2026**, com fundamento no artigo 57, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93. Para o novo período o valor do contrato permanecerá inalterado, ou seja, renovação das quantidades registradas, até o limite do quantitativo original. Campina Grande do Sul, 22 de maio de 2026.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:85E3E321

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 4 DO CONTRATO Nº. 71/2024 -

TERMO ADITIVO N° 4 do Contrato nº. 71/2024 - CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO D E SERVIÇOS MÉDICOS PLANTONISTAS, DE FORMA SUBSIDIÁRIA E COMPLEMENTAR AOS SERVIÇOS, PARA ATENDIMENTO NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (PA) DE CAMPINA GRANDE DO SUL-PR /

QUATRO BARRAS-PR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL, decorrente de Inexigibilidade n° 40/2024, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a **LS SERVIÇOS MÉDICOS E GESTÃO S/S LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº. 27.893.152/0001-17. Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo de vigência e prestação de serviços do contrato nº. 71/2024 **em mais 06 (seis) meses, ou seja, de 31/05/2026 a 30/11/2026**, com fundamento no artigo 57, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93. Para o novo período o valor do contrato permanecerá inalterado, ou seja, renovação das quantidades registradas, até o limite do quantitativo original. Campina Grande do Sul, 28 de maio de 2026.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:263AF8DA

SETOR DE COMPRAS
TERMO ADITIVO N° 4 DO CONTRATO Nº. 73/2024

TERMO ADITIVO N° 4 do Contrato nº. 73/2024 - CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PLANTONISTAS, DE FORMA SUBSIDIÁRIA E COMPLEMENTAR AOS SERVIÇOS, PARA ATENDIMENTO NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (PA) DE CAMPINA GRANDE DO SUL-PR / QUATRO BARRAS-PR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL, decorrente de **Inexigibilidade n° 42/2024**, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a **NEOMED GESTÃO CLÍNICA E SAÚDE S/A, inscrita no CNPJ sob nº. 26.714.417/0001-00**. Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo de vigência e prestação de serviços do contrato nº.73/2024 **em mais 06 (seis) meses, ou seja, de 31/05/2026 a 30/11/2026**, com fundamento no artigo 57, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93. Para o novo período o valor do contrato permanecerá inalterado, ou seja, renovação das quantidades registradas, até o limite do quantitativo original. Campina Grande do Sul, 22 de maio de 2026.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:3EE4BEB8

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 014/2026

PORTARIA Nº. 014, DE 29 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre a regulamentação das escalas de trabalho da Guarda Civil Municipal de Campina Grande do Sul.

O Inspetor Geral da Guarda Civil Municipal de Campina Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente, e
CONSIDERANDO o art. 3º da Lei Complementar nº. 31, de 20 de outubro de 2017, que dispõe que a Guarda Civil Municipal de Campina Grande do Sul é instituição de natureza civil, uniformizada e armada, fundamentada na hierarquia e disciplina, destinada à proteção dos munícipes, bens, serviços e instalações do Município, bem como à realização de ações preventivas e comunitárias, atuando como órgão integrante da Segurança Pública;
CONSIDERANDO o art. 138 da Lei Complementar nº. 31, de 20 de outubro de 2017, que autoriza o Inspetor Geral da Guarda Civil Municipal, mediante portaria, regulamentar procedimentos internos, bem como criar serviços para o bom desempenho e organização da Guarda Civil Municipal;
CONSIDERANDO o art. 3º e seu parágrafo único do Decreto Municipal nº. 2.580, de 2025, que autoriza o Inspetor Geral da Guarda Civil Municipal a aprovar e expedir, mediante portaria, futuras escalas necessárias ao bom desempenho da corporação;
CONSIDERANDO o art. 25 da Lei Complementar nº. 31, de 20 de outubro de 2017, que estabelece que a jornada de trabalho dos agentes da Guarda Civil Municipal ocorrerá em turnos diurnos e noturnos, inclusive aos finais de semana e feriados, sob sistema de plantão e revezamento;
CONSIDERANDO o Memorando nº. 174/2025 da Procuradoria-Geral do Município de Campina Grande do Sul;
CONSIDERANDO a Portaria nº. 08, de 31 de março de 2025, da Guarda Civil Municipal;
CONSIDERANDO a necessidade de modificação, complementação e acréscimo de dispositivos que viabilizem o adequado emprego e desempenho funcional das escalas operacionais, bem como sua adequação às demandas institucionais;
CONSIDERANDO a necessidade de readequação temporária das escalas operacionais da Guarda Civil Municipal em razão da recente redução do efetivo ativo da corporação, diante da exoneração de 06 (seis) servidores no último mês, impactando diretamente a distribuição das equipes e a continuidade dos serviços operacionais;
CONSIDERANDO a necessidade de implementação temporária e experimental das escalas operacionais, a fim de permitir a avaliação de sua efetividade, impactos administrativos e adequação às necessidades do serviço público;

RESOLVE

Art. 1º - Estabelecer a escala de trabalho dos ocupantes dos cargos de Guarda Civil Municipal de Campina Grande do Sul, masculino e feminino.

Para fins desta Portaria, considera-se escala operacional da Guarda Civil Municipal aquela divulgada mensalmente e aplicada aos grupos operacionais.

Art. 2º - Os servidores lotados na Guarda Civil Municipal, que atuam em regime de escala, revezamento ou compensação trabalharão de acordo com a necessidade do serviço, observando-se o disposto na legislação vigente.
§ 1º O regime das escalas observará as seguintes disposições:
I – Serão formados 05 (cinco) grupos operacionais, cujos componentes serão definidos pelo setor competente, com anuência do Inspetor da Guarda Civil Municipal;
II – Cada grupo operacional será coordenado por Supervisor da Guarda Civil Municipal, que também atuará em regime de escala e será responsável pela coordenação operacional diária dos serviços;
III – A escala de trabalho será organizada nos seguintes formatos:
a) 24x72 – vinte e quatro horas de trabalho por setenta e duas horas de descanso;
b) 5x2 – cinco dias de trabalho por dois dias de folga, com carga horária diária de 08 (oito) horas;
c) Escala administrativa – de segunda a sexta-feira, com carga horária diária de 08 (oito) horas,
d) 12x12x12x60 – doze horas de trabalho por doze horas de folga, seguidas de doze horas de trabalho e sessenta horas de folga.
e) 12x24x12x48 – doze horas de trabalho por vinte e quatro horas de folga, seguidas de doze horas de trabalho por quarenta e oito horas de folga.
IV – Os turnos de trabalho terão início, preferencialmente, às 07h00 ou às 08h30, conforme o tipo de escala aplicado ao setor ou posto de trabalho;
Art. 3º - A distribuição dos servidores nos grupos operacionais e escalas poderá ser alterada conforme necessidade do serviço e conveniência administrativa, mediante ato da chefia competente.
Art. 4º - As disposições desta Portaria terão caráter **excepcional e temporário**, vigorando pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados da data de sua publicação, período no qual serão avaliados os impactos operacionais, administrativos e funcionais das escalas instituídas.
Parágrafo único. O prazo previsto no caput poderá ser revisto, prorrogado ou sucedido por nova regulamentação, conforme necessidade administrativa e conveniência do serviço público.
Art. 5º - Fica revogada a Portaria nº. 13, de 20 de fevereiro de 2026.

Art. 6º - Esta Portaria terá efeitos retroativos ao dia 01 de maio de 2026 e entrará em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.
Campina Grande do Sul, 29 de maio de 2026.

MARCELO ADRIANO ASSIS DE SOUZA
Inspetor Geral da Guarda Municipal
Portaria nº. 242/2025

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:55A46E43

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 657/2026

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o requerimento do servidor protocolado sob nº. 17.097/2026;

E X O N E R A

A pedido do servidor **ANDRÉ DE OLIVEIRA HENQUE - Matrícula nº. 284281,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente da Guarda Civil Municipal – Nível C09 da Tabela de Vencimentos Anexo I da Lei Complementar Municipal nº. 31/2017, a partir do dia 31 de maio de 2026.

Campina Grande do Sul, 28 de maio de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Departamento de Gestão de Pessoal desta Prefeitura Municipal, em 28 de maio de 2026.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:542F9162

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 658/2026

Dispõe sobre a alteração da Portaria nº. 1455/2025, que trata da delegação de competências à Secretária Municipal de Administração, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

Considerando a necessidade de promover adequações administrativas e aperfeiçoar a delegação de competências no âmbito da Secretaria Municipal de Administração;

R E S O L V E

Art. 1º Fica alterada a Portaria nº. 1455/2025, que dispõe sobre a delegação de competências à Secretária Municipal de Administração, Sra. SILMARA APARECIDA GIACOMITTI BELO, matrícula funcional nº. 328937, para a prática de atos administrativos de natureza técnica e executiva no âmbito da respectiva Secretaria, observadas as disposições legais, regulamentares e normativas vigentes.

Art. 2º A alínea "d", do inciso I, do art. 2º da Portaria nº. 1.455/2025 passa a vigorar com a seguinte redação:

"I – Gestão de Pessoal e Recursos Humanos:
(...)
d) Determinar a instauração, acompanhar e, quando cabível, decidir sindicâncias e processos administrativos disciplinares, nos termos da legislação aplicável."

Art. 3º Permanecem inalteradas as demais disposições constantes da Portaria nº. 1.455/2025.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 28 de maio de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Departamento de Gestão de Pessoal desta Prefeitura Municipal, em 28 de maio de 2026.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:1AC4E0A4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 001/2025

O MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE/PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 76.002.658/0001-02, e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.739.442/0001-70, firmam Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Fomento nº 001/2025. O objeto do aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Fomento original por 12 (doze) meses, de 31 de maio de 2026 a 30 de maio de 2027.

Campo do Tenente, 29 de maio de 2026, sendo signatários:
Pelo Município: Weverton Willian Vizentin;
Pela APAE, a Presidente Anice Rosilda Rosa de Barros.

Publicado por:
Yasmin Nentwig Komochena
Código Identificador:A8E87E2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº213/2026

NOMEIA LEILOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito do Município de Campo do Tenente – PR, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º. Fica nomeado o servidor ADRIANO WALTER WOSNIAK, sob matrícula Nº4291, para atuar como Leiloeiro Oficial do Município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Campo do Tenente – PR, 29 de maio de 2026.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

INES MARIA WERNER
Secretária de Administração e Finanças

Cientifique-se, Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Yasmin Nentwig Komochena
Código Identificador:B470EFF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO PREGÃO ELETRÕNICO 09 / 2026

Processo licitatório: 97/2026
Fundamento: Artigo nº 28, inciso I da Lei Federal 14.133/2021
Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição parcelada de fórmula infantil, leites especiais, suplementos alimentares/nutricionais com a finalidade de atender as necessidades de usuários cadastrados na secretaria municipal de saúde
Data de Homologação: 26/05/2026
Valor Total Homologado: R$ 394.500,00

N° ATA	DETENTOR	CNPJ	VALOR TOTAL	DATA DA ASSINATURA
045/2026	INTEGRA SOLUÇÕES MÉDICAS LTDA	24.658.613/0001-89	R$ 60.581,00	26/05/2026
046/2026	UNIAO NUTRICIONAL LTDA	39.835.028/0001-84	R$ 43.900,00	26/05/2026
047/2026	EFFRA IN HUB DE COMERCIO E SERVIÇOS	54.388.779/0001-93	R$ 3.375,00	28/05/2026
048/2026	VTR COMERCIAL LTDA	52.932.346/0001-21	R$ 27.894,00	26/05/2026
049/2026	MN NUTRIÇÃO LTDA	29.496.518/0001-40	R$ 24.000,00	29/05/2026
050/2026	MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A	05.912.018/0001-83	R$ 171.750,00	26/05/2026
051/2026	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA	03.612.312/0004-97	R$ 63.000,00	26/05/2026

Vigência: 12 Meses.

Publicado por:
Eduardo do Rocio Thimotheo
Código Identificador:F0F98C46

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 14º ADITIVO DO CONTRATO Nº 17/2011
ORIGINÁRIO DA DISPENSA Nº 06/2011

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADO: ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS GONZAGA LTDA
CNPJ: 15.102.777/0001-34
OBJETO DO CONTRATO: Locação do imóvel situado à Rodovia Gumercindo Boza, n.º 18.135, em Campo Magro-PR, destinado ao uso do CAPS (Centro de Atenção Psicossocial Social) pela Secretaria Municipal de Saúde.
DO OBJETO DO ADITIVO CONTRATUAL: Pelo presente termo aditivo, originário do protocolo 1775/2024, fica prorrogado o prazo de vigência deste contrato, pelo período de 12 (doze) meses, perfazendo o período entre **30 de abril de 2025 até 30 de abril de 2026**
DO VALOR: R$ 49.885,56 (Quarenta e nove mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos).
DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses, perfazendo o período entre 30 de abril de 2025 até 30 de abril de 2026
DATA DE ASSINATURA: 29 de abril de 2025.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/1993.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:2A7D6947

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 15º ADITIVO DO CONTRATO Nº 17/2011
ORIGINÁRIO DA DISPENSA N° 06/2011

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADO: ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS GONZAGA LTDA
CNPJ: 15.102.777/0001-34
OBJETO DO CONTRATO: Locação do imóvel situado à Rodovia Gumercindo Boza, n.º 18.135, em Campo Magro-PR, destinado ao uso do CAPS (Centro de Atenção Psicossocial Social) pela Secretaria Municipal de Saúde.
DO OBJETO DO ADITIVO CONTRATUAL: Pelo presente termo aditivo, originário do protocolo 2320/2026, fica prorrogado o prazo de vigência deste contrato, pelo período de 12 (doze) meses, perfazendo o período entre **30 de abril de 2026 até 30 de abril de 2027**
DO VALOR: R$ 49.885,56 (Quarenta e nove mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos).
DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses, perfazendo o período entre **30 de abril de 2026 até 30 de abril de 2027**
DATA DE ASSINATURA: 30 de abril de 2026.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/1993.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:31DF591A

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 28/2026 ORIGINÁRIO DA INEXIGIBILIDADE Nº 008/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE ENCONTRO COM DEUS
CNPJ: 03.858.312/0001-29
OBJETO: Serviço de acolhimento institucional para mulheres de 18 a 59 anos completos, com filhos de 0 a 18 anos incompletos ou sem, em situação de risco pessoal, social ou de ameaças em razão de violência doméstica e familiar.
VALOR TOTAL: O valor da contratação é de R$ 52.131,00 (Cinquenta e dois mil cento e trinta e um reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: Prazo de vigência do contrato: 12 (doze) meses corridos, contados a partir da data de assinatura do Contrato.
DATA DE ASSINATURA: 25 de maio de 2026.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 022/2024

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:A8B5559A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

GABINETE PREFEITO
DECRETO N° 199, DE 29 DE MAIO DE 2026.

REVOGA A CONCORRÊNCIA Nº 001/2026, DESTINADA À CONSTRUÇÃO DA CASA DA MULHER PARANAENSE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAXWELL SCAPINI, Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques – PR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal:
CONSIDERANDO que a Administração Pública possui o poder-dever de autotutela, podendo rever seus próprios atos quando constatadas inadequações técnicas ou necessidade de correção do procedimento administrativo;
CONSIDERANDO que foi instaurado o procedimento licitatório Concorrência Pública nº 001/2026, destinado à contratação de empresa para execução da obra de construção da Casa da Mulher Paranaense;
CONSIDERANDO a necessidade de reanálise dos aspectos técnicos, financeiros e administrativos relacionados ao empreendimento,

visando assegurar a adequada execução do objeto e a melhor aplicação dos recursos públicos;
CONSIDERANDO que a revisão do procedimento se mostra necessária para garantir a observância dos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e interesse público previstos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021;
CONSIDERANDO o disposto no art. 71, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que autoriza a revogação da licitação por motivo de conveniência e oportunidade decorrente de fato superveniente devidamente comprovado;
DECRETA
Art. 1º Fica REVOGADA a Licitação na modalidade Concorrência Pública nº 001/2026, cujo objeto é a contratação de empresa para execução da obra de construção da Casa da Mulher Paranaense, conforme especificações constantes do respectivo edital e anexos.
Parágrafo único: A revogação fundamenta-se em razões de interesse público, decorrentes da necessidade de reavaliação e adequação dos aspectos técnicos, administrativos e financeiros relacionados ao empreendimento, visando assegurar a regularidade do procedimento e a melhor consecução do interesse público.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Capitão Leônidas Marques – Estado do Paraná, em 29 de maio de 2026.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julia Cristina Magnabosco Zeniewicz
Código Identificador:C95DD377

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO PE 041/2026

MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR
PORTARIA N. º 215/2026 de 29.05.2026.
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ***RESOLVE*** Homologar o resultado da licitação, modalidade **Pregão Eletrônico n. º 041/2026 de 05.05.2026,** a presente licitação tem por objeto a contratação de empresa(s) para o fornecimento e instalação de equipamentos para equipar parques infantis (playground) do município, compreendendo equipamentos recreativos acessíveis e adaptados, destinados ao atendimento de crianças e adolescentes, inclusive pessoas com deficiência (PCD), crianças com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e demais usuários com limitações motoras, cognitivas ou sensoriais, em atendimento a solicitação nº 107/2026 da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e conforme especificações, quantidade estimada e condições estabelecidas no descritivo constante no Termo de Referência/Anexo I. Considerando o ***"Menor Preço por item",*** critério adotado para a classificação das propostas e após verificada a compatibilidade com o edital e atendidas as determinações das Leis aplicáveis, fica vencedora para fornecimento do objeto a empresa ***J D N JUNIOR LTDA*** com o valor de ***R$ 50.840,59 (Cinquenta mil oitocentos e quarenta reais e cinquenta e nove centavos),*** conforme Ata da Sessão Pública.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 29 de Maio de 2026.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO
N. º 203/2026.
REF: PREGÃO ELETRÔNICO N. º 041/2026.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADA: J D N JUNIOR LTDA.
OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa(s) para o fornecimento e instalação de equipamentos para equipar parques infantis (playground) do município, compreendendo equipamentos recreativos acessíveis e adaptados, destinados ao atendimento de crianças e adolescentes, inclusive pessoas com deficiência (PCD), crianças com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e demais usuários com limitações motoras, cognitivas ou sensoriais, em atendimento a solicitação nº 107/2026 da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e conforme especificações, quantidade estimada e condições estabelecidas no descritivo constante no Termo de Referência/Anexo I.
VALOR: R$ 50.840,59 (Cinquenta mil oitocentos e quarenta reais e cinquenta e nove centavos), pelo fornecimento integral do objeto.
VIGÊNCIA: A contratação objeto desta licitação será vigente por 12 (meses) meses, a partir da assinatura do Termo Contratual.
RECURSOS: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no seguinte orçamento:
*** 411 – 10.001.08.245.1028.2183.4.4.90.52.00 – 1011 e livre;**
*** 425 – 10.001.08.245.1028.2185.4.4.90.52.00.**

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 29 de Maio de 2026.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabrina Luiza Nardino da Cas
Código Identificador:3C1581EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 197/2026 DATA: 29-05-2026

SÚMULA: Concede Avanço Funcional aos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e com base nas Leis Municipal nº 1.784/2012 de 23/03/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e 1.785/2012 (Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos Municipais) de 23/03/2012, nas avaliações efetuadas e tendo em vista a pontuação dos avaliados,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica concedido Avanço Funcional aos Servidores Públicos abaixo relacionados, tendo em vista terem atingido a pontuação exigida, passando os mesmos a ocuparem as seguintes referências:

Nº	Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Tabela de Vencimento	Ref.
01	123457/1	Renata S. da Silva Gehrke	Farmacêutico(a)	I	87
02	123453/1	Clodoaldo Antonio Dallazen	Contador	I	84
03	123466/1	Jaime Paulo Parmigiani	Técnico em Segurança do Trabalho	I	69

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao mês de abril de 2026.

Capitão Leônidas Marques - PR, 29 de maio de 2026.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipall

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:02765BA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 217/2026 DATA: 29-05-2026

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base nos Artigos 86 e 87, da Lei 1.784/2012, de 23/03/2012,

R E S O L V E

Art. 1º. Concede aos Servidores Públicos abaixo relacionados, Licença Por Motivo de Doença em Pessoa da Família, conforme atestado médico, no seguinte período:

Matríc.	Servidor (a)	Cargo	Início	Término	Dias
115051/1	Aparecido Carmo de Assis	Motorista	18-05-26	16-07-26	60
124516/1	Claudia Karine Kersch Gossler	Merendeira	27-04-26	28-04-26	02
123755/1	Diliane Sampaio da Rosa Beralde	Agente Com. de Saúde	11-05-26	15-05-26	05
118181/1	Jane Andreoli Biasuz	Agente de Administração	20-05-26	31-05-26	12
123495/1	Keli Emer Locotti Minski	Agente Com. de Saúde	22-04-26	24-04-26	04
121713/1	Legia Maria Castoldi Mantovani	Professor - LF 01	13-05-26	19-05-26	07
124008/1	Leticia do Amaral	Técnico em Enfermagem	29-04-26	28-05-26	30
123398/1	Sirlene Glaser	Zelador(a)	22-04-26	21-05-26	30
123398/1	Sirlene Glaser	Zelador(a)	22-05-26	20-06-26	30

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 29 de maio de 2026.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:1C975499

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 218/2026 DATA: 29-05-2026

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 139 e seguintes da Lei Orgânica Municipal e com base na Lei Municipal nº 1.785/2012, de 23/03/2012,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder promoção, com elevação de 05 (cinco) referências, a partir do mês de maio de 2026, ao Servidor Público abaixo relacionado, pela conclusão de Curso Superior, de acordo com o Inciso II, do Art. 15, da Lei Municipal nº 1.785/2012 (Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos Municipais), passando a ocupar a referência abaixo mencionada:

Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Tabela de Vencimento	Ref.
124010/1	Rosangela Ana Mandelli de Melo	Agente de Administração	I	36

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 29 de maio de 2026.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:576C7C0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 219/2026 DATA: 29-05-2026

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 139 e seguintes da Lei Orgânica Municipal e com base na Lei Municipal nº 1.785/2012, de 23/03/2012,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder promoção, com elevação de 01 (uma) referência, a partir do mês de maio de 2026, aos Servidores Públicos abaixo relacionados, pela conclusão de 100 (cem) horas de cursos de atualização, de acordo com o Artigo 16º da Lei Municipal nº 1.785/2012 (Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos Municipais), passando a ocupar a referência abaixo mencionada:

Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Tabela de Vencimento	Ref.
121792/1	**Crislei Michelli Pavan Steuernagel**	Agente de Serviços Públicos	I	45
119121/1	**Idemar Pedro Roman**	Motorista	I	41
121413/1	**Silvana Cristine Tormem**	Educador Físico	I	69

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 29 de maio de 2026.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:560F92B0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº028/2026 PROCESSO INTERNO Nº 57/2026

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
OBJETO: Participação do Município de Carlópolis na Liga Escolar de Voleibol 2026, promovida pela Liga Dom Bosco Voleibol / Colégio Dom Bosco Escola de Voleibol, na categoria Sub-15 Voleibol Feminino..
VALOR CONTRATADO: R$ 900,00 (novecentos reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 74, Caput da Lei de Licitações nº 14.133/2021
FORNECEDOR CONTRATADO: COMPLEXO EDUCACIONAL DE SIQUEIRA CAMPOS LTDA – CNPJ Nº 05.252.412/0001-32

Fica ratificado o presente processo de **INEXIGIBILIDADE**, conforme dados acima.

Carlópolis, 29 de maio de 2026.

RAFAEL FERNANDES DA SILVA
Secretario Municipal de Esporte e Lazer

Publicado por:
Danieli Aparecida da Silva
Código Identificador:0EE90B10

DEPARTAMENTO PESSOAL
DECRETO Nº. 052/2026-DP

Súmula: - "*Nomeia ocupante(s) para cargo efetivo, e dá outras providências."*

O Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, Senhor Nilton Douglas de Meira, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. - Nomear o seguinte cidadão para ocupar o cargo efetivo, a partir de 01 de junho de 2.026: **JOSE ARMANDO DE LIMA**, portador da cédula de identidade RG nº. 598.XXX.XXX-9, inscrita no CPF/MF 547.XXX.XXX-00, para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

Art. 2º. - Determinar ao Departamento de Pessoal da Municipalidade as providências necessárias para o cumprimento do presente decreto.

Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Carlópolis, 29 de maio de 2.026.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Etiene Araújo Kuster
Código Identificador:69735CAF

DEPARTAMENTO PESSOAL
DECRETO Nº. 053/2026-DP

SÚMULA: *"Dispõe sobre a Exoneração e Nomeação de Cargo Comissionado e dá outras providências".*

O Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, senhor Nilton Douglas de Meira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal da Republica e pela Lei Orgânica do Município de Carlópolis, resolve:

Art. 1º Exonerar **KLEBER JOSE LUIZ**, do cargo comissionado de **Diretor do Departamento de Obras e Infraestrutura Urbana**, a partir do dia 01/06/2026.

Art. 2º Nomear **KLEBER JOSE LUIZ,** para o cargo comissionado de **Diretor do Departamento Rodoviário**, a partir de 01/06/2026.

Art. 3º Determinar ao Departamento de Pessoal da Municipalidade as providências necessárias para o cumprimento do presente decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01/05/2026, ficando revogadas as disposições em contrário.

Carlópolis, 29 de maio de 2026.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Etiene Araújo Kuster
Código Identificador:F4B44EBA

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 066/2026 - DP

Súmula: *Súmula: Registrar a desistência por não comparecimento e não solicitação de prorrogação de prazo de candidatos convocados na Portaria: 058/2026 – DP*

O Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, Senhor Nilton Douglas de Meira, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art.1º. Registrar a desistência por não comparecimento e não solicitação prorrogação de prazo, bem como apresentação de requerimento formal de desistência da vaga dos candidatos convocados na Portarias: 058/2026 – DP, conforme edital do Concurso Público 001/2024, como segue abaixo;

Auxiliar administrativo – Cotas Raciais	
Candidato	**Classificação Final**
ADELAIR FATIMA DE SOUZA	4

Psicólogo – Cotas Raciais	
Candidato	**Classificação Final**
PEDRO HENRIQUE DA SILVA SANCHES	2

Técnico de Enfermagem – Ampla Concorrência	
Candidato	**Classificação Final**
CARLA TAINARA BENCK	9

Técnico em Gestão de Turismo – Ampla Concorrência	
Candidato	**Classificação Final**
ADRIANO DA SILVA LIMA	1

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Carlópolis, 29 de maio de 2026

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Etiene Araújo Kuster
Código Identificador:EAD58CD2

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 067/2026 - DP

Súmula: *Convocação de Classificados para os cargos de Auxiliar Administrativo, Psicólogo, Técnico em Gestão do Turismo, Técnico de Enfermagem e Treinador, em Ampla Concorrência e Cotas Raciais, conforme Edital do Concurso Público 001/2024".*

O Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, Senhor Nilton Douglas de Meira, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. Convocar, para assumir a vaga efetiva, em virtude de aprovação no Concurso Público realizado e regulamentado na forma do Edital nº 001/2024, para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, em ampla concorrência, conforme Edital do Concurso Público:

Auxiliar administrativo – Cotas Raciais	
Candidato	**Classificação Final**
EVERTON DOS SANTOS BARBOSA	5

Psicólogo – Cotas Raciais	
Candidato	**Classificação Final**
EMELE CAROL TOME	3

Técnico em Gestão de Turismo – Ampla Concorrência	
Candidato	**Classificação Final**
JOÃO PEDRO DEVITA	2

Técnico de Enfermagem – Ampla Concorrência	
Candidato	**Classificação Final**
ALICIANE MARCIA MALOSTI MALOSTI	10

Treinador – Ampla Concorrência	
Candidato	**Classificação Final**
JANICE GARCIA	4
Treinador – Cotas Raciais	
Candidato	**Classificação Final**
JOSÉ MARCOS DE FARIAS	1

Art. 2º. Da lotação, conforme ordem de apresentação da documentação:

I – Auxiliar Administrativo
Secretaria Municipal de Educação;

II – Psicólogo
a) Secretaria Municipal de Assistência Social;

III - Técnico em Gestão de Turismo
a) Secretaria Municipal de Turismo e Cultura;

IV - Técnico de Enfermagem
a) Secretaria Municipal da Saúde

V - Treinador
a) Secretaria Municipal de Educação;
b) Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Parágrafo único: A lotação será realizada, após o candidato, apresentar a documentação completa de admissão, em que o Departamento de Recursos Humanos não necessite solicitar mais nenhuma documentação ou correção. Em nenhuma hipótese, será atribuído o direito a vaga com apresentação de documentação parcial ou incorreta, levando-se em consideração, sempre a ordem de classificação do concurso.

Art. 3º. Os candidatos deverão apresentar a documentação no prazo máximo de **05 dias corridos**, a partir da data da publicação do presente ato.

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Carlópolis, 29 de maio de 2026

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Etiene Araújo Kuster
Código Identificador:850A49AE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 068/2026 - DP.

Súmula: *"Convocação de Classificados para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, em Ampla Concorrência e Cotas Raciais, conforme Edital do Concurso Público 001/2024".*

O Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, Senhor Nilton Douglas de Meira, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. Convocar, para assumir a vaga efetiva, em virtude de aprovação no Concurso Público realizado e regulamentado na forma do Edital nº 001/2024, para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, em ampla concorrência e cotas raciais, conforme Edital do Concurso Público:

Auxiliar de Serviços Gerais – Ampla Concorrência	
Candidato	**Classificação Final**
DANIELLE MENDES	98

Auxiliar de Serviços Gerais – Cotas Raciais	
Candidato	**Classificação Final**
ALESSANDRA OLIVEIRA DA SILVA	24

Art. 2º. Da lotação, conforme ordem de apresentação da documentação:

I – Auxiliar de Serviços Gerais:

Secretaria Municipal da Educação **(02 vagas)**

Parágrafo único: A lotação será realizada, após o candidato, apresentar a documentação completa de admissão, em que o Departamento de Recursos Humanos não necessite solicitar mais nenhuma documentação ou correção. Em nenhuma hipótese, será atribuído o direito a vaga com apresentação de documentação parcial ou incorreta, levando-se em consideração, sempre a ordem de classificação do concurso.

Art. 3º. Os candidatos deverão apresentar a documentação no prazo máximo de 10 dias corridos, a partir da data da publicação do presente ato.

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Carlópolis, 29 de maio de 2026.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Etiene Araújo Kuster
Código Identificador:F6BBA5F2

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 069/2026 - DP

Súmula: *"Convocação de Classificado para o cargo de Motorista, em Ampla Concorrência, conforme Edital do Concurso Público 001/2024".*

O Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, Senhor Nilton Douglas de Meira, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. Convocar, para assumir a vaga efetiva, em virtude de aprovação no Concurso Público realizado e regulamentado na forma do Edital nº 001/2024, para o cargo de Motorista, em ampla concorrência, conforme Edital do Concurso Público:

Motorista – Ampla Concorrência	
Candidato	**Classificação Final**
ANDERSON MORAIS	16

Art. 2º. Da lotação, conforme ordem de apresentação da documentação:

I – Motorista;

Secretaria Municipal da Saúde.

Parágrafo único: A lotação será realizada, após o candidato, apresentar a documentação completa de admissão, em que o Departamento de Recursos Humanos não necessite solicitar mais nenhuma documentação ou correção. Em nenhuma hipótese, será atribuído o direito a vaga com apresentação de documentação parcial ou incorreta, levando-se em consideração, sempre a ordem de classificação do concurso.

Art. 3º. Os candidatos deverão apresentar a documentação no prazo máximo de **10 dias corridos**, a partir da data da publicação do presente ato.

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Carlópolis, 29 de maio de 2026.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Etiene Araújo Kuster
Código Identificador:7B6738CF

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 4.309 DE 29 DE MAIO DE 2026.

SÚMULA: Dispõe sobre a substituição de alguns membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização da Educação – CACS/FUNDEB.

Nilton Douglas de Meira, Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, para substituição no Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização do Magistério – CACS/FUNDEB.

DECRETA

Art. 1º Ficam nomeados para substituir os representantes do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização da Educação – FUNDEB do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, os seguintes membros:

DESLIGAR	**SUBSTITUIR**	**ENTIDADE QUE REPRESENTA**	**CONDIÇÃO**
Eugênio Malanowski Falarz	Sonia Aparecida Machado	Professor Educação Básica Pública	**Titular**
Heloisa Gracioli Paiva	Isabelli Larissa de Carvalho	Servidores Técnicos Administrativos	**Suplente**

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carlópolis, 29 de maio 2026.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Keiko Shimizo de O. Fernandes
Código Identificador:B6AB6EFE

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 1.149 DE 28 DE MAIO DE 2026

Súmula: *"Designa representante do Município de Carlópolis para participação na 12ª Assembleia Geral Ordinária Conjunta das Microrregiões de Água e Esgotamento Sanitário do Paraná – MRAE-1, MRAE-2 e MRAE-3."*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS, Estado do Paraná, Nilton Douglas de Meira, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Estadual nº 237, de 09 de julho de 2021,
RESOLVE
Artigo 1º. Designar a Sra. **LETÍCIA MARIA VIEIRA VARRASCHIN**, ocupante do cargo de **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE,** portadora do CPF nº 463.983.528-07, como representante legal do **Município de Carlópolis na 12ª Assembléia Geral Ordinária** Conjunta das Microrregiões de Água e Esgotamento Sanitário do Paraná – **Centro-Litoral (MRAE-1), Centro-Leste (MRAE-2) e Oeste (MRAE-3).**
Artigo 2º. O representante designado fica autorizado a participar das discussões, deliberações e votações da Assembleia, atuando em nome do Município de Carlópolis, observadas as competências previstas na legislação aplicável.
Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
Prefeito Municipal de Carlópolis

Publicado por:
Otavio Sanseverino de Paula e Silva
Código Identificador:5F011C04

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 139/2026

DECRETO Nº 139/2026

Súmula: Exonera servidora em razão de aposentadoria e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Catanduvas Estado do Paraná, no uso de sua função e de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Fica exonerada, em razão de aposentadoria, a servidora MARIA DA LUZ CARVALHO MAGALHÃES DE ANDRADE, CPF nº ***.553.819-**, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matricula nº 337-9, a partir de 28/05/2026.
Art. 2º - Fica declarado vago, o respectivo cargo ocupado pela servidora mencionada no artigo anterior.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 28 de maio de 2026.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito

Publicado por:
Vanda Ana Bendo (Depto Rh)
Código Identificador:FEFFC6E3

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
PORTARIA Nº 39/2026

Súmula: Nomeia gestor e fiscal de convênio a ser firmado com a "SEAB – Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento do Paraná" e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
Considerando o interesse público na celebração de convênio com a "Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento do Paraná - SEAB" – Governo do Estado do Paraná, com a finalidade de adquirir "01 (uma) plantadeira de plantio direto", conforme protocolo "24.247.949-1";
Considerando a necessidade de designar servidores públicos municipais para exercerem as funções de gestor e fiscal do referido convênio, conforme exigência normativa para o acompanhamento e controle da execução do convênio,
RESOLVE
Art. 1º. Nomear a servidora Claudia Luiza Maziero, CPF. nº ***.460.849-** para exercer a função de "Gestor do Convênio" a ser firmado entre o Município de Catanduvas e a "Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento do Paraná - SEAB" – Governo do Estado do Paraná, com a finalidade de adquirir "01 (uma) plantadeira de plantio direto", conforme protocolo "24.247.949-1".
Art. 2º. Nomear o servidor Luciano Zin, inscrito no CPF nº ***.911.869-**, para exercer a função de "Fiscal" do referido Convênio, incumbindo-lhe o acompanhamento da execução da "transferência voluntária", com observância das normas legais pertinentes.
Art. 3º. A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 29 de maio de 2026.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito

Publicado por:
Alaor Carlos de Oliveira (Departamento Jurídico)
Código Identificador:305EF230

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
RETIFICAÇÃO DE EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS TÉCNICOS DESTINADOS À REALIZAÇÃO DE EVENTOS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO DE CATANDUVAS – PR.

Diante da análise do edital foi verificado equívocos existentes quando a documentação técnica, com isso, a Pregoeira resolve RETIFICAR o edital, nos seguintes termos:

DA DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA:
D – PARA OS ITENS 1 A 14, 16, 17, 18, E 21 A EMPRESA DEVERÁ COMPROVAR:
I– Requisitos técnicos:
Fornecimento de ATESTADO COMPROVANDO JÁ TER FORNECIDO estruturas conforme as especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência;
II – Requisitos legais e administrativos:
a – Certificado de Registro no CREA (do estado sede da licitante), pessoa Jurídica, com indicação dos Responsáveis Técnicos (Eng. Eletricista) para gerador, e (Eng. Civil ou Mecânico) para estruturas, vinculados a empresa, em vigência;
b - Certificado de Registro no CREA (do estado sede da licitante), pessoa física dos Responsáveis Técnicos (Eng. Eletricista) para gerador, e (Eng. Civil ou Mecânico) para estruturas vinculado a empresa, em vigência;
c - CAT (Certidão de Acervo Técnico) emitido pelo CREA, em nome do**s** responsáve**is** técnico**s** (Eng. Eletricista, Eng. Civil ou Mecânico), referente desempenho da atividade, pertinente e compatível com o objeto da licitação, em quantidades iguais ou semelhantes ao objeto da

presente licitação, acompanhado do respectivo atestado de capacidade técnica vinculado ao CAT.
d - Apresentação do PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional) da Empresa, conforme Norma Regulamentadora NR-7 da Portaria Nº 24, de 29/12/1994.
e - Apresentação do PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais) da empresa, conforme Norma Regulamentadora NR-09, da Lei No. 6.514, de 22/12/1977.
Para os itens 15, 19 e 20 não é necessário o envio da documentação que consta na letra D.
4.3 - Para os itens que envolvam apresentações artísticas de grande porte:
Item 22 – "Locação de Equipamento de Som, Iluminação, Painel de LED, Estrutura, Backline e Operação Técnica de Grande Porte 02 – Show Nacional com Rider Técnico Específico", a empresa contratada deverá atender integralmente às exigências técnicas constantes no rider técnico do artista.

Diante das alterações supra mencionadas, fica reaberto o prazo de distribuição do edital ficando remarcada a apresentação de proposta para até as 08:59 hrs do dia 17 de junho de 2026, com sessão de julgamento ocorrendo as 09:00 hrs do mesmo dia.

NATIELLY SANTOS DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:C43BB962

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE REAJUSTE DE PREÇO REGISTRADO - ITEM 59 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29-2026

Pregão 71/2025
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPILATAR E ODONTOLÓGICO.
Diante dos documentos apresentados pela empresa detentora do Registro de Preços da Ata de Registro de Preços Nº 29/2026, tendo o setor de assessoria jurídica, exarado parecer favorável, mediante comprovação de alteração de custo, fica reajustado o preço dos produtos descritos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO CATMAT	PREÇO VIGENTE DESTA DATA EM DIANTE
59	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL: LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO: PEQUENO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO: ATÓXICA, TIPO: AMBIDESTRA, TIPO USO: DESCARTÁVEL, MODELO: FORMATO ANATOMICO	R$ 25,00

Catanduvas - PR, 28 de maio de 2026.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natielly Santos de Oliveira
Código Identificador:6002DEAF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL
EXTRATO DO IV TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 002/2022/ ID Nº 081

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADA: CLIC SISTEMAS PARA TRANSMISSÃO AO VIVO

OBJETO: Contratação de empresa especializada na locação de equipamentos de áudio e vídeo e sistema (Software) de gravações destinadas às filmagens, armazenamento de vídeo em HD e transmissão "online ao vivo com sincronização automática via Facebook e Youtube" em tempo real pela internet das Sessões Ordinárias, Extraordinárias, Solenes e demais eventos oficiais do Poder Legislativo de Centenário do Sul, Paraná
VALOR CONTRATUAL: R$ 11.208,68, (onze mil duzentos e oito reais e sessenta e oito centavos)
PRAZO DE EXECUÇÃO: Terá este contrato a vigência de 12(doze) meses, com início na data da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado a critério da Administração, em conformidade com o art. 106 da Lei Federal 14.133/21.
- Fica alterada a Cláusula TERCEIRA do Contrato original, que passa a ter a seguinte redação: "O contrato será prorrogado por mais 12(doze) meses".
DATA DE ASSINATURA: 29/05/2026

Publicado por:
Natal Dos Santos
Código Identificador:5A6C6F7E

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2026

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2026**

Comunicamos aos interessados que, de acordo com os termos do **Pregão Eletrônico nº 32/2026**, após a análise e verificação da documentação e a proposta apresentada, bem como não houve manifestação de interesse de recurso, decidiu-se pela classificação final no relatório em anexo a este edital de classificação.

Centenário do Sul/PR, 29 de Maio de 2026.

DANILO KAINÃ GARCIA DA SILVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:5885E114

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2026

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2026**

Comunicamos aos interessados que, de acordo com os termos do **Pregão Eletrônico nº 35/2026**, após a análise e verificação da documentação e a proposta apresentada, bem como não houve manifestação de interesse de recurso, decidiu-se pela classificação final no relatório em anexo a este edital de classificação.

Centenário do Sul/PR, 29 de Maio de 2026.

DANILO KAINÃ GARCIA DA SILVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:54C361E3

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2026

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2026**

Comunicamos aos interessados que, de acordo com os termos do **Pregão Eletrônico nº 37/2026**, após a análise e verificação da documentação e a proposta apresentada, bem como não houve

manifestação de interesse de recurso, decidiu-se pela classificação final no relatório em anexo a este edital de classificação.

Centenário do Sul/PR, 29 de Maio de 2026.

DANILO KAINÃ GARCIA DA SILVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:01594865

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL Nº3298/2026

Lei Municipal nº3298/2026

***Súmula*:** Dispõe sobre alteração estrutural na Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo.
A Câmara Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná aprovou e eu, Melquiades Tavian Junior, Prefeito Municipal de Centenário do Sul, sanciono a seguinte Lei:
Artigo 1º - Altera a estrutura organizacional da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo da Administração Pública Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná.
Artigo 2º - O atual Departamento de Indústria, Comércio e Turismo, passará a ser Departamento de Indústria e Comércio.
Artigo 3º - Cria o Departamento de Turismo, para atender finalidades burocráticas para obtenção de recursos.
Parágrafo Único – Não haverá atribuição de valor remuneratório ao departamento de turismo, uma vez que sua criação é meramente para atender as burocracias necessárias mencionadas no artigo 3°.
Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Centenário do Sul, 29 de Maio de 2026.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal.

PUBLIQUE-SE.

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:C20FF356

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - 023-2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 057/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2026
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021;
DECRETO MUNICIPAL Nº 132/2022.

DATA PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO: 02/06/2026 até a data de 08/06/2026.

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: licitacoescerroazulpm@gmail.com e/ou licitacao@cerroazul.pr.gov.br

ENDEREÇO PARA O ENVIO DE PROPOSTA IMPRESSA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO EM ENVELOPE LACRADO E IDENTIFICADO: Rua Barão Cerro Azul, 63, CEP: 83.570-000 – Centro, Cerro Azul/PR.

O MUNICIPIO DE CERRO AZUL, pessoa jurídica, de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.105.626/0001-24, com sede a Rua Barão Cerro Azul, 63, CEP: 83.570-000 – Centro, Cerro Azul/PR, torna público para conhecimento dos interessados a realização DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

OBJETO: A contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de preparo, fornecimento e servimento de alimentação (almoço e bebidas), com preparo no local e distribuição direta nas mesas, destinados aos agricultores participantes da Exposição Agrícola e às autoridades convidadas, no âmbito da 58ª Festa Nacional da Ponkan, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas, em atendimento a Secretaria Municipal de Governo.

O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Licitação e Compras, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, nos dias úteis, pode ser visualizado na integra no site oficial da Prefeitura de Cerro Azul: https://www.cerroazul.pr.gov.br. Maiores informações no endereço acima ou pelos telefones: (41) 3662-1222.

Cerro Azul, 29 de maio de 2026.

PAULA CRISTINA BREGINSKI
Departamento de Licitação e Compras
Decreto nº 164/2025

Publicado por:
Rodrigo Augusto Navarete
Código Identificador:E87803BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - 024-2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 058/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2026
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021;
DECRETO MUNICIPAL Nº 132/2022.

DATA PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO: 02/06/2026 até a data de 08/06/2026.

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: licitacoescerroazulpm@gmail.com e/ou licitacao@cerroazul.pr.gov.br

ENDEREÇO PARA O ENVIO DE PROPOSTA IMPRESSA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO EM ENVELOPE LACRADO E IDENTIFICADO: Rua Barão Cerro Azul, 63, CEP: 83.570-000 – Centro, Cerro Azul/PR.

O MUNICIPIO DE CERRO AZUL, pessoa jurídica, de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.105.626/0001-24, com sede a Rua Barão Cerro Azul, 63, CEP: 83.570-000 – Centro, Cerro Azul/PR, torna público para conhecimento dos interessados a realização DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

OBJETO: A aquisição de equipamentos, ferramentas e insumos agrícolas destinados à premiação dos expositores participantes do Concurso de Frutas Cítricas da 58ª Festa Nacional da Ponkan 2026, em conformidade com a Lei Municipal nº 004/2023, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento.

O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Licitação e Compras, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, nos dias úteis, pode ser visualizado na integra no site oficial da Prefeitura de Cerro Azul: https://www.cerroazul.pr.gov.br. Maiores informações no endereço acima ou pelos telefones: (41) 3662-1222.

Cerro Azul, 29 de maio de 2026.

PAULA CRISTINA BREGINSKI
Departamento de Licitação e Compras
Decreto nº 164/2025

Publicado por:
Rodrigo Augusto Navarete
Código Identificador:B8856820

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - 025-2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 063/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2026
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021;
DECRETO MUNICIPAL Nº 132/2022.

DATA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO: 02/06/2026 até a data de 08/06/2026.

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: licitacoescerroazulpm@gmail.com e/ou licitacao@cerroazul.pr.gov.br

ENDEREÇO PARA O ENVIO DE PROPOSTA IMPRESSA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO EM ENVELOPE LACRADO E IDENTIFICADO: Rua Barão Cerro Azul, 63, CEP: 83.570-000 – Centro, Cerro Azul/PR.

O MUNICIPIO DE CERRO AZUL, pessoa jurídica, de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.105.626/0001-24, com sede a Rua Barão Cerro Azul, 63, CEP: 83.570-000 – Centro, Cerro Azul/PR, torna público para conhecimento dos interessados a realização DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

OBJETO: A contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de organização, montagem, abastecimento, limpeza e apoio operacional dos camarins da 58ª Festa Nacional da Ponkan 2026, incluindo o fornecimento de mobiliários, utensílios, materiais de consumo, alimentos, bebidas e demais itens necessários à adequada execução dos serviços, durante o período de realização do evento, entre os dias 11 e 14 de junho de 2026, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Governo.

O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Licitação e Compras, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, nos dias úteis, pode ser visualizado na integra no site oficial da Prefeitura de Cerro Azul: https://www.cerroazul.pr.gov.br. Maiores informações no endereço acima ou pelos telefones: (41) 3662-1222.

Cerro Azul, 29 de maio de 2026.

PAULA CRISTINA BREGINSKI
Departamento de Licitação e Compras
Decreto nº 164/2025

Publicado por:
Rodrigo Augusto Navarete
Código Identificador:862BFBB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 007/2026

O Prefeito Municipal, Edson Cordeiro do Nascimento, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em face aos princípios ordenados através da **Lei Federal nº 14.133/2021** e alterações posteriores, considerando a análise e o relatório conclusivo exarado pelo Agente de Contratação e Comissão de Licitação, **resolve:**

I. HOMOLOGAR o resultado parcial do **Pregão Eletrônico nº 007/2026**, que tem como objeto a Contratação de serviços de empresa especializada em: Locação de estruturas para eventos, estrutura de sonorização, de iluminação e painel de led, para a realização da 58ª Edição da Festa Nacional da Ponkan que ocorrerá nos dias 11, 12, 13 e 14 de junho de 2026 no Município de Cerro Azul-PR, nas seguintes condições:

II. ADJUDICAR OS LOTES ABAIXO EM FAVOR DAS EMPRESAS:

· **T M ABILHOA ORGANIZACAO DE EVENTOS LTDA - CNPJ: 52.691.032/0001-84**, vencedora do lote 01.
Valor total: R$ 179.900,00 (cento e setenta e nove mil e novecentos reais);

· **LOBO BRAVO SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 13.983.510/0007-78,** vencedora do lote 03.
Valor total: R$ 36.700,00 (trinta e seis mil e setecentos reais);

Prefeitura Municipal de Cerro Azul, em 29 de maio de 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Augusto Navarete
Código Identificador:D795BF66

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS 006/2026

Súmula: Dispõe sobre a aprovação do Parecer técnico da APAE – 2026.

O Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS do Município de Cerro Azul – PR, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal 31/2013 de 21 de outubro de 2013.

RESOLVE:

Considerando a reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social realizada dia 22/05/2026.

Artigo 1º - aprovar o parecer técnico da APAE-2026 que atesta a regularidade institucional e as condições necessárias para o funcionamento legal da entidade.
A decisão foi aprovada por unanimidade pelos membros presentes.
Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

HUGO ASSIS DE OLIVEIRA FERNADES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Josemara da Guia Araújo
Código Identificador:B82DEC3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS 006/2026

Súmula: Dispõe sobre a aprovação do Parecer técnico da APAE – 2026.

O Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS do Município de Cerro Azul – PR, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal 31/2013 de 21 de outubro de 2013.

RESOLVE:

Considerando a reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social realizada dia 22/05/2026.

Artigo 1º - aprovar o parecer técnico da APAE-2026 que atesta a regularidade institucional e as condições necessárias para o funcionamento legal da entidade.
A decisão foi aprovada por unanimidade pelos membros presentes.
Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

HUGO ASSIS DE OLIVEIRA FERNADES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Josemara da Guia Araújo
Código Identificador:02610F56

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS 007/2026

Súmula: Dispõe sobre a aprovação do Diagnostico Socioassistencial – 2026.
O Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS do Município de Cerro Azul – PR, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal 31/2013 de 21 de outubro de 2013.

RESOLVE:

Considerando a reunião do Conselho Municipal de Assistência Social realizada dia 22/05/2026.

Artigo 1º -deliberou favoravelmente pela aprovação do Diagnóstico Sociassistencial do Município de Cerro Azul, reconhecendo sua relevância para o planejamento das políticas públicas de assistência social.
O diagnóstico servirá de base para a elaboração, execução e monitoramento das ações socioassistenciais do município.
Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

HUGO ASSIS DE OLIVEIRA FERNADES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Josemara da Guia Araújo
Código Identificador:0F423953

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 006/2026/CMDCA

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação da APAE-2026.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA do Município de Cerro Azul – PR, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Municipal 33/2013, E Lei 8069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

Considerando a Reunião Extraordinária do CMDCA em 25 de maio de 2026.

RESOLVE:

Artigo 1º Aprovar o Plano de Ação 2026 da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Cerro Azul/PR, considerando sua importância para a execução das ações voltadas ao atendimento, proteção e garantia de direitos das crianças e adolescentes atendidos pela entidade.
Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cerro Azul, 29 de maio de 2026.

ELIZIANE CORDEIRO LOVATO BESTEL
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Josemara da Guia Araújo
Código Identificador:B51828A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 007/2026/CMDCA

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação da prestação de contas do Baile da Escolha da Rainha 2026.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA do Município de Cerro Azul – PR, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Municipal 33/2013, E Lei 8069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

Considerando a Reunião Extraordinária do CMDCA em 25 de maio de 2026.

RESOLVE:

Artigo 1º Aprovar a prestação de contas referente ao "Baile da Escolha da Rainha da Laranja – 2026", considerando a regularidade da aplicação dos recursos e a conformidade das despesas apresentadas.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cerro Azul, 29 de maio de 2026.

ELIZIANE CORDEIRO LOVATO BESTEL
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Josemara da Guia Araújo
Código Identificador:DCACA395

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 008/2026/CMDCA

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação da composição de membros do conselho.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA do Município de Cerro Azul – PR, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Municipal 33/2013, E Lei 8069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

Considerando a Reunião Extraordinária do CMDCA em 25 de maio de 2026.

RESOLVE:

Artigo 1º Aprovar a substituição da Senhora Ilza Maria de Lima Bichels pela Senhora Pamela da Cosa Rosa Costa e o senhor Jocenir de Barros Stepenowsky subtituirá o senhor João Paulo Moreira Fernandes, como representantes da APAE junto ao CMDCA, bem como a substituição da Senhora Alexandra de Jesus Braz pelo Senhor Hugo Assis de Oliveira Fernandes, na função de Secretário Administrativo do Conselho.
Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cerro Azul, 29 de maio de 2026.

ELIZIANE CORDEIRO LOVATO BESTEL
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Josemara da Guia Araújo
Código Identificador:70854570

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 009/2026/CMDCA

SÚMULA: Dispõe sobre a alteração da composição da Comissão de Ética do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

A presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA do Município de Cerro Azul – PR, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Municipal 33/2013, E Lei 8069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

CONSIDERANDO o pedido de exoneração apresentado pela senhora Ilza Maria de Lima Bichels;

CONSIDERANDO a necessidade de recomposição da Comissão de Ética deste Conselho deliberada em reunião extraordinária no dia 25 de maio de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a composição da Comissão de Ética do CMDCA, que passará a ser composta pelos seguintes membros:
I – Fabiana de Moura e Costa;
II – Jocenir de Barros Stepenowsky;
III – Evellyn Thais Pereira.
Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cerro Azul, 29 de maio de 2026.

ELIZIANE CORDEIRO LOVATO BESTEL
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Josemara da Guia Araújo
Código Identificador:780B1541

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDPI Nº 004/2026

RESOLUÇÃO CMDPI Nº 004/2026

Súmula: Dispõe sobre a alteração da composição da Secretaria Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI do Município de Cerro Azul.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDPI, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em reunião realizada no dia 21 de maio de 2026, conforme deliberação registrada em ata,
Considerando o advento da Lei Federal 10.741 de 1º de outubro de 2003 – Estatuto do Idoso, Lei8842/94 -Política Nacional do Idoso.
Considerando a deliberação plenária da pauta apresentada e discutida na reunião ordinária realizada no dia 21 de maio de 2026.
RESOLVE:
Art. 1º Fica aprovada a alteração da composição da Secretaria Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, com a substituição da senhora Alexandra de Jesus Braz pelo senhor Hugo Assis de Oliveira Fernandes.
Art. 2º O senhor Hugo Assis de Oliveira Fernandes passa a exercer a função de Secretário Executivo do CMDPI, sendo esta a nova composição a partir da data desta resolução:
PRESIDENTE: Ilza Maria de Lima Bichels
VICE-PRESIDENTE: Nelson Lorenski
SECRETÁRIO EXECUTIVO: Hugo Assis de Oliveira Fernandes
REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Titular – Eliziane de Fátima Rosner
Suplente – Kurt Marterer
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Titular – Allan Weberty Velozo
Suplente – Alessandra de Souza Machado
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Titular – Mayara Araújo
Suplente –Rudá Pimenta de Souza
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Titular – Bruno Henrique Lovato
Suplente – Janete de Jesus Hoebe
REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS
REPRESENTANTES DO PROVOPAR – PROGRAMA DO VOLUNTARIADO PARANAENSE
Titular – Maria Aparecida Navarete Scheleider
Suplente – Nair Lourenço Furquim
REPRESENTANTES DA PASTORAL DA CRIANÇA
Titular – Marialba Lovato
Suplente – Raquel Aparecida Cropolato
REPRESENTANTES DA APAE
Titular: Ilza Maria de Lima Bichels
Suplente: Nelson Lorenski
REPRESENTANTES DA RECICLAZUL
Titular – Roseliana da Rocha Dionízio
Suplente –Tatiane Mengues de Souza

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Cerro Azul, 21 de maio de 2026.

ILZA MARIA DE LIMA BICHELS
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

Publicado por:
Josemara da Guia Araújo
Código Identificador:57D49086

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

GABINETE
DECRETO N°130/2026

DECRETO N°130/2026

Concede licença especial, à servidora ANTONIA DOS SANTOS RONCATTO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELANDIA, no uso de usas atribuições legais previstas no art.43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal.
DECRETA:
Art. 1º - Fica concedida licença especial de 03 (três) meses, à servidora **ANTONIA DOS SANTOS RONCATTO,** com a matricula nº 22764-2.
Art. 2º - A licença de que se trata o art. antecedente terá início em **01/06/2026** e, findará em **29/08/2026**, sendo que no dia útil seguinte deverá a servidora, impreterivelmente, apresentar-se para o exercício regular de suas funções, independentemente, de qualquer modalidade de notificação.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 29 DE MAIO DE 2026.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:BB2B6A95

GABINETE
DECRETO N°131/2026

DECRETO N°131/2026
A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso I da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Concede férias aos Servidores Municipais abaixo relacionados:

Bianca Pacheco dos Santos	01/06/2026 à 15/06/2026
Bruna Aline da Cruz	01/06/2026 à 14/06/2026
Cesar Augusto Ponzoni	01/06/2026 à 09/08/2026
Juliana Dal Cortivo	08/06/2026 à 07/07/2026
Juliana e Silva Zattera	01/06/2026 à 30/06/2026
Lilian Scariot Dal Piva de Lima	01/06/2026 à 20/06/2026
Marcia Piazza Dias	01/06/2026 à 12/07/2026
Maria Isabel Grellert Branco	01/06/2026 à 30/06/2026
Neiva de Fatima Cordeiro	01/06/2026 à 10/06/2026

Rosana Aparecida Brasil	01/06/2026 à 29/07/2026
Angélica Santetti Riboli	16/06/2026 à 26/06/2026
Alan Victor de Medeiros	01/06/2026 à 15/06/2026
Paulo Araújo Portes	01/06/2026 à 15/06/2026
Elias Ecks de Oliveira	01/06/2026 à 30/06/2026
Jair Nogueira de Souza	01/06/2026 à 30/06/2026
Jesse Pinheiro da Silva	01/06/2026 à 30/06/2026
Leandro Sampaio de Oliveira	01/06/2026 à 30/06/2026
Leandro Rodrigues de Aguiar	01/06/2026 à 30/06/2026

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 29 DE MAIO DE 2026.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:11960799

GABINETE
EDITAL 04/2026 PSS ESTAGIÁRIOS 2026 RESPOSTA AOS RECURSOS DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

Andrea Sebasteani Inocêncio Batistella, Presidente da Comissão de Teste Seletivo, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com o EDITAL Nº 04/2026, visando o preenchimento de 41 (quarenta e uma) vagas de estágio não obrigatório remunerado, TORNA PÚBLICA a RESPOSTA AOS RECURSOS DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES, a saber:

Não houve recursos.

Eventuais casos omissos serão analisados e decididos pela Comissão Organizadora Municipal de Teste Seletivo Público Simplificado.

Registre-se, Publique se, Cumpra-se.

Clevelândia, 29 de maio de 2026.

RAFAELA MARTINS LOSI	***ANDREA SEBASTEANI INOCÊNCIO BATISTELLA***
Prefeita Municipal	Presidente da Comissão de Teste Seletivo

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:64DBF03F

GABINETE
RENOVAÇÃO DA INSCRIÇÃO Nº 001/2026

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
CLEVELÂNDIA - PR

Comprovante de Inscrição no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

D E C L A R A Ç Ã O
Renovação da Inscrição nº 001/2026

Declaramos, para os devidos fins, que a Escola Clevelândia - APAE, situada na Rua Guarani, nº100, Bairro Aeroporto, com CNPJ nº 78.686.128/0001-48, está devidamente inscrita neste Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob número de registro **001/2026**, com validade para 1(UM) ano, sendo que a mesma realiza atividades regularmente e oferta Serviços Socioassistencial no Município.
A entidade executa os seguintes serviços:
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;
Proteção Social Especial para pessoas com Deficiência, Idosas e suas famílias;
Defesa e garantia de Direitos;
Habilitação e Reabilitação da pessoa com deficiência e a promoção de sua integração á vida comunitária no campo da Assistência Social.

Clevelândia, 13 de maio de 2026.

CAMILA SERPA BALENA
Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:CB8A5896

GABINETE
RESOLUÇÃO Nº. 008/2026

Conselho Municipal dos direitos da criança e do adolescente
Clevelândia-Pr

RESOLUÇÃO Nº. 008/2026

Sumula: Aprova o Relatório das Atividades do ano 2025 e Plano de Ação para 2026 da APAE Clevelândia.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal Nº. 1345/1993, alterada pela Lei Municipal nº 2.067/2007. Considerando plenária realizada 13 de maio de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Relatório das Atividades do ano de 2025 e o Plano de Ação para 2026 da APAE Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais CNPJ nº 78.685.128/0001-48.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Clevelândia, 13 de maio de 2026.

CAMILA SERPA BALENA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:270664D6

LICITAÇÃO
ALTERAÇÃO DO PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS DO TERMO DE COLABORAÇÃO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA/PARANÁ E A ASSOCIAÇÃO APADEFIC DE PORTO VITÓRIA

ALTERAÇÃO DO PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS DO TERMO DE COLABORAÇÃO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA/PARANÁ E A ASSOCIAÇÃO APADEFIC DE PORTO VITÓRIA

NATUREZA	DESCRIÇÃO/DETALHAMENTO DAS DESPESAS	VALOR (R$)
PESSOAL (custeio)	Vencimentos e Salários (incluindo verbas rescisórias – amparo inciso I, Art. 46 - Lei 13.019/2014)	265.100,31
	FGTS	15.352,97
	Décimo Terceiro Salário	18.675,94
	Férias Abono Constitucional	11.766,41
CUSTEIO	Gêneros de Alimentação	20.663,00
	Produtos Farmacológicos (Medicamentos)	4.025,38
	Material de Limpeza e Produtos de Higienização	7.549,79
	Serviços Técnicos Profissionais (Contabilidade)	4.866,20
	Total	**348.000,00**

Porto Vitória/PR, 28 de maio de 2026.

LURDES IVANI CAMPESTRINI
Presidente da APADEFIC de Porto Vitória

Publicado por:
Rodrigo Antônio Mendes da Silva
Código Identificador:8EF38484

LICITAÇÃO
LEILÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO 65/2024 TERMO DE CONCESSÃO DE USO Nº 089/2024

AVISO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO

A Prefeita Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, **RAFAELA MARTINS LOSI**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, TORNA PÚBLICO que RESCINDIU de forma UNILATERAL, a ata de registro de preços nº 50/2025 de 30/06/2025, firmada com a empresa **JESSICA DE ALMEIDA FERREIRA DECORAÇÕES LTDA.**, pessoa jurídica de direito pessoa jurídica de direito privado inscrita sob o CNPJ nº 26.626.081/0001-23, estabelecida na Rua Coronel Manoel Ferreira Bello, nº 639, Município de Clevelândia, Estado do Paraná, neste ato representado pela Senhora **CLAUDETE DE ALMEIDA**, brasileira, viúva, empresária inscrita no CPF sob nº7858.848.449-72, residente e domiciliada na Rua Tupinambá, s/nº, Município de Clevelândia, Estado do Paraná., classificada em 1º lugar no certame, o fazendo nos termos do art. 137, da Lei nº 14133/2021.

Clevelândia, 29 de maio de 2026.

Municipio de Clevelândia
RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raissa Carolina Pedrollo Sarda
Código Identificador:04BD3E79

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 1.922/2026

LEI N.º 1.922 DE 25 DE MAIO DE 2026

Institui no calendário oficial de eventos do Município de Colombo o "Dia Municipal de Conscientização sobre a Apraxia da Fala na Infância."

A Câmara Municipal de Colombo aprovou, e eu, **HELDER LUIZ LAZAROTTO, Prefeito Municipal,** sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no calendário oficial de eventos do Município de Colombo o "Dia Municipal de Conscientização sobre a Apraxia da Fala na Infância", a ser comemorado anualmente no dia 14 de maio.

Art. 2º - São objetivos do Dia Municipal da Conscientização sobre a Apraxia da Fala na Infância:

I - divulgar informações à população sobre os sintomas e as características da Apraxia da Fala na Infância (AFI), a fim de facilitar sua identificação precoce;

II - promover o conhecimento sobre a importância do diagnóstico diferencial e do tratamento especializado para a Apraxia da Fala na Infância;

III - sensibilizar a sociedade, em especial as comunidades escolar e familiar, sobre os desafios enfrentados por crianças com AFI e suas famílias;

IV - incentivar a troca de experiências e informações entre famílias, profissionais da saúde e da educação, criando uma rede de apoio;

V - fomentar ações que combatam o preconceito e promovam a inclusão social das crianças com Apraxia da Fala na Infância;

VI - articular com instituições públicas e privadas a promoção de eventos, campanhas e materiais educativos sobre o tema;

VII - promover formações específicas sobre a temática para os servidores do município.

Art. 3º - Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Colombo, 25 de maio de 2026.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:D529537E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 505/2026

PORTARIA N.º 505/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art.1º – Dar vacância ao cargo, da Servidora Pública Municipal **JANETE APARECIDA FORTES GARCIA** CPF n.º 022.xxx.xxx-21, do cargo de PROFESSOR - 20hs, a partir de 07/05/2026, por motivo de Aposentadoria Vol. Esp. Magistério.

Art.2º – Dar vacância ao cargo, da Servidora Pública Municipal **ANA CRISTINA DE OLIVEIRA** CPF n.º 786.xxx.xxx-49, do cargo de EDUCADOR INFANTIL, a partir de 07/05/2026, por motivo de Aposentadoria Vol. Idade/Tempo Contrib.

Art.3º – Dar vacância ao cargo, da Servidora Pública Municipal **ANDREIA AUREA BALDON** CPF n.º 022.xxx.xxx-61, do cargo de PROFESSOR - 20hs, a partir de 07/05/2026, por motivo de Aposentadoria Vol. Esp. Magistério.

Art.4º – Dar vacância ao cargo, da Servidora Pública Municipal **APARECIDA MARILDE BENATO** CPF n.º 976.xxx.xxx-53, do cargo de EDUCADOR INFANTIL, a partir de 07/05/2026, por motivo de Aposentadoria Vol. Idade/Tempo Contrib.

Art.5º – Dar vacância ao cargo, da Servidora Pública Municipal **CARIN LUCIANE CARVALHAES PEREIRA** CPF n.º 032.xxx.xxx-65, do cargo de PROFESSOR - 20hs, a partir de 07/05/2026, por motivo de Aposentadoria Vol. Esp. Magistério.

Art.6º – Dar vacância ao cargo, da Servidora Pública Municipal **JULIANA CRISTINA DE TOLEDO** CPF n.º 026.xxx.xxx-60, do cargo de PROFESSOR - 20hs, a partir de 07/05/2026, por motivo de Aposentadoria Vol. Esp. Magistério.

Art.7º – Dar vacância ao cargo, da Servidora Pública Municipal **TERESINHA RAINE** CPF n.º 479.xxx.xxx-72, do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, a partir de 07/05/2026, por motivo de Aposentadoria Vol. Idade/Tempo Contribuição.

Art.8º – Dar vacância ao cargo, da Servidora Pública Municipal **MEIRE IVONE ROMUALDO DE ALMEIDA** CPF n.º 026.xxx.xxx-55, do cargo de PROFESSOR - 20hs, a partir de 07/05/2026, por motivo de Aposentadoria Vol. Esp. Magistério.

Art.9º – Dar vacância ao cargo, da Servidora Pública Municipal **SILVANA DA ROCHA ZANOLI FIGUEIRO** CPF n.º 017.xxx.xxx-41, do cargo de PROFESSOR - 20hs, a partir de 07/05/2026, por motivo de Aposentadoria Vol. Esp. Magistério.

Art.10º – Dar vacância ao cargo, da Servidora Pública Municipal **SILVANA DA ROCHA ZANOLI FIGUEIRO** CPF n.º 017.xxx.xxx-41, do cargo de PROFESSOR - 20hs, a partir de 07/05/2026, por motivo de Aposentadoria Vol. Esp. Magistério.

Art.11º – Dar vacância ao cargo, da Servidora Pública Municipal **LUCIA RODRIGUES** CPF n.º 819.xxx.xxx-68, do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, a partir de 07/05/2026, por motivo de Aposentadoria Vol. por Idade/Tempo Contrib.

Art.12º – Dar vacância ao cargo, da Servidora Pública Municipal **RITA DE CACIA REBELLO COUTINHO** CPF n.º 752.xxx.xxx-20, do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, a partir de 07/05/2026, por motivo de por Aposentadoria por Invalidez-Lei 960/2006.

Art.13º – Dar vacância ao cargo, do Servidor Público Municipal **CASSIO MURILO FERREIRA** CPF n.º 664.xxx.xxx-30, do cargo de CIRURGIAO DENTISTA, a partir de 07/05/2026, por motivo de Aposentadoria Vol. por Idade/Tempo Contrib.

Art.14º – Dar vacância ao cargo, do Servidor Público Municipal **CLAUDIO JOSE DE SOUZA** CPF n.º 580.xxx.xxx-91, do cargo de VIGIA, a partir de 07/05/2026, por motivo de Aposentadoria por Invalidez-Lei 960/2006.

Art.15º – Dar vacância ao cargo, da Servidora Pública Municipal **ADRIANA CORDEIRO LOPES PEREIRA** CPF n.º 974.xxx.xxx-91, do cargo de ENFERMEIRA, a partir de 07/05/2026, por motivo de por Idade/Tempo Contrib.

Art. 16 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 28 de maio de 2026.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:94853CC1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 506/2026

PORTARIA N.º 506/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art.1º – Exonerar a pedido a Servidora Pública Municipal **CELMIRA AGUIRRE** CPF n.º 919.xxx.xxx-91, do cargo de AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL, a partir de 01/05/2026.

Art.2º – Exonerar a pedido o Servidor Público Municipal **MARCO JOSE DE BRITO SEVERO** CPF n.º 226.xxx.xxx-09, do cargo de ASSISTENTE DE ALUNOS, a partir de 01/05/2026.

Art.3º – Exonerar a pedido a Servidora Pública Municipal **GEOVANA CALVO DOS SANTOS** CPF n.º 100.xxx.xxx-80, do cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, a partir de 20/05/2026.

Art.4º – Exonerar a pedido a Servidora Pública Municipal **FERNANDA MANTUAN DALA ROSA** CPF n.º 039.xxx.xxx-58, do cargo de ENGENHEIRO CIVIL, a partir de 04/05/2026.

Art.5º – Exonerar a pedido a Servidora Pública Municipal **MARCELA FATIMA DE OLIVEIRA** CPF n.º 051.xxx.xxx-12, do cargo de PROFESSOR - 20hs, a partir de 01/05/2026.

Art.6º – Exonerar a pedido a Servidora Pública Municipal **STEFANY DE SOUZA CORREA MIRANDA DA SILVA** CPF n.º 105.xxx.xxx-94, do cargo de EDUCADOR INFANTIL, a partir de 01/05/2026.

Art.7º – Exonerar a pedido a Servidora Pública Municipal **GISLAINE BARBOSA DA SILVA** CPF n.º 062.xxx.xxx-70, do cargo de PROFESSOR - 20hs, a partir de 01/05/2026.

Art.8º – Exonerar a pedido a Servidora Pública Municipal **LEIDE DAIANE BEZERRA COSTA** CPF n.º 789.xxx.xxx-25, do cargo de EDUCADOR INFANTIL, a partir de 01/05/2026.

Art.9º – Exonerar a pedido a Servidora Pública Municipal **MEIRE LAURA PEDROSO DE ALMEIDA DO NASCIMENTO** CPF n.º 028.xxx.xxx-28, do cargo de ASSISTENTE DE ALUNOS, a partir de 04/05/2026.

Art.10º – Exonerar a pedido a Servidora Pública Municipal **MARIALVA BATISTAO** CPF n.º 857.xxx.xxx-15, do cargo de PROFESSOR - 20hs, a partir de 04/05/2026.

Art.11 – Exonerar a pedido a Servidora Pública Municipal **MYLENA CAMILO SOARES DA SILVA** CPF n.º 050.xxx.xxx-14, do cargo de PROFESSOR - 20hs, a partir de 06/05/2026.

Art.12 – Exonerar a pedido a Servidora Pública Municipal **JUCIMARA DOS SANTOS PINICHE** CPF n.º 408.xxx.xxx-63, do cargo de PROFESSOR - 20hs, a partir de 06/05/2026.

Art.13 – Exonerar a pedido o Servidor Público Municipal **ADAO REGINALDO DOS SANTOS** CPF n.º 041.xxx.xxx-30, do cargo de ENFERMEIRO, a partir de 04/05/2026.

Art.14 – Exonerar a pedido o Servidor Público Municipal **JOAO PEDRO SCHITTINI FERREIRA** CPF n.º 064.xxx.xxx-27, do cargo de MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES, a partir de 06/05/2026.

Art.15 – Exonerar a pedido a Servidora Pública Municipal **MEIRI JESUS DOS SANTOS CAMARGO** CPF n.º 836.xxx.xxx-72, do cargo de PROFESSOR - 20hs, a partir de 04/05/2026.

Art.16 – Exonerar a pedido a Servidora Pública Municipal **LUCIA SOUZA FORMIGHERI FERREIRA** 008.xxx.xxx-55, do cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, a partir de 06/05/2026.

Art.17 – Exonerar a pedido o Servidor Público Municipal **GUILHERME FELIPE MACENO BOMFIM** CPF n.º 098.xxx.xxx-10, do cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, a partir de 10/05/2026.

Art.18 – Exonerar a pedido a Servidora Pública Municipal **MICHELI FERNANDA DA SILVA FERNANDES** CPF n.º 079.xxx.xxx-02, do cargo de PROFESSOR - 20hs, a partir de 05/05/2026.

Art.19 – Exonerar a pedido a Servidora Pública Municipal **CARMEN LUIZA MOREIRA** CPF n.º 978.xxx.xxx-04, do cargo de ASSISTENTE DE ALUNOS, a partir de 07/05/2026.

Art.20 – Exonerar a pedido a Servidora Pública Municipal **MIRIAM SOARES BRAZ DE OLIVEIRA** CPF n.º 314.xxx.xxx-67, do cargo de ASSISTENTE DE ALUNOS, a partir de 07/05/2026.

Art.21 – Exonerar a pedido a Servidora Pública Municipal **KETLYN LAYNARA RUSIK DE OLIVEIRA DOMINGUES** CPF n.º 099.xxx.xxx-03, do cargo de EDUCADOR INFANTIL, a partir de 11/05/2026.

Art.23 – Exonerar a pedido a Servidora Pública Municipal **NAYARA GABRIELA LITZ DE SOUZA** CPF n.º 103.xxx.xxx-21, do cargo de ASSISTENTE SOCIAL, a partir de 11/05/2026.

Art.24 – Exonerar a pedido a Servidora Pública Municipal **NATALIA DOS SANTOS DOMINGOS** CPF n.º 112.xxx.xxx-35, do cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, a partir de 13/05/2026.

Art.25 – Exonerar a pedido a Servidora Pública Municipal **ELENITA LOURENCO DA COSTA RAMOS MARTINS** CPF n.º 090.322.449-65, do cargo de PROFESSOR - 20hs, a partir de 13/05/2026.

Art.26 – Exonerar a pedido a Servidora Pública Municipal **ALINE YASMIN MALINOSKI** CPF n.º 132.xxx.xxx-03, do cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, a partir de 14/05/2026.

Art.27 – Exonerar a pedido a Servidora Pública Municipal **ANA FLAVIA SOUZA DE OLIVEIRA** CPF n.º 093.xxx.xxx-19, do cargo de ASSISTENTE DE ALUNOS, a partir de 18/05/2026.

Art.28 – Exonerar a pedido a Servidora Pública Municipal **THAIS REGINA VODONIS** CPF n.º 067.xxx.xxx-98, do cargo de PROFESSOR - 20hs, a partir de 19/05/2026.

Art.29 – Exonerar a pedido a Servidora Pública Municipal **THAIS REGINA VODONIS** CPF n.º 067.xxx.xxx-98, do cargo de PROFESSOR - 20hs, a partir de 19/05/2026.

Art.30 – Exonerar a pedido a Servidora Pública Municipal **MAYNARA LARISSA MIRANDA SCHMIDT DIAZ** CPF n.º 089.xxx.xxx-61, do cargo de PROFESSOR - 20hs, a partir de 01/05/2026.

Art.31 – Exonerar a pedido a Servidora Pública Municipal **JOSIANE FERREIRA DA LUZ COSTA** CPF n.º 085.xxx.xxx-19, do cargo de PROFESSOR - 20hs, a partir de 14/05/2026.

Art.32 – Exonerar a pedido a Servidora Pública Municipal **MIZIA ADRIANE DA SILVA SANTOS LIMA** CPF n.º 120.xxx.xxx-41, do cargo de ASSISTENTE DE ALUNOS, a partir de 20/05/2026.

Art.33 – Exonerar a pedido a Servidora Pública Municipal **MARIANE MICHELE VICENTE DO NASCIMENTO CECCON** CPF n.º 072.xxx.xxx-09, do cargo de ASSISTENTE DE ALUNOS, a partir de 19/05/2026.

Art. 34 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 28 de maio de 2026.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:D004124B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 507/2026

PORTARIA N.º 507/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º – EXONERAR o servidor **WALTER SKAVROINSKI,** portador do CPF n.° 028.XXX.XXX-88, da função de Gestor do Núcleo de Inteligência Fiscal, da Coordenação de Fiscalização, do Departamento de Gestão Tributária, vinculado à Secretaria Municipal da Fazenda, a partir de 01 de junho 2026.

Art. 2º – DESIGNAR o servidor **VALTER ANTONIO REINOLDO FRIEDRICH ABBEG**, portador do CPF 016.XXX.XXX-00, para a função de Gestor do Núcleo de Inteligência Fiscal, da Coordenação de Fiscalização, do Departamento de Gestão Tributária, vinculado à Secretaria Municipal da Fazenda, a partir de 01 de junho 2026.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 29 de maio de 2026.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:327ABF22

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 508/2026

PORTARIA N.º 508/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar o senhor **JOÃO VITOR RIBAS SFORZA,** portador do CPF n.° 129.XXX.XXX-97, Matrícula n° 19775, do cargo de Coordenador Administrativo, à Escola de Gestão Pública, vinculado á Secretaria Municipal de Administração, a partir de 01 de junho 2026.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 29 de maio de 2026.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:A281A95F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 006/2026 - RECICLÁVEIS - ERRATA

Objeto: Credenciamento de Cooperativas e/ou Associações de Catadores de Materiais Recicláveis com sede e atuação no Município de Colombo, sem caráter de exclusividade, para recebimento, triagem e comercialização dos resíduos provenientes da Coleta Seletiva, Coleta Verde e de projetos afins, coletados pelo serviço público municipal.
ONDE SE LÊ:
Período de Credenciamento: 08 de MAIO de 2026 à 08 de JUNHO de 2026.
LEIA-SE:
Período de Credenciamento: 08 de MAIO de 2026 à 31 de JULHO de 2026.
Os demais itens do Edital e permanecem inalterados.
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, sito à Rua Marechal Floriano Peixoto, 8771 – Centro, Colombo - Paraná - Fone: 041 - 3656-4849 ou na Secretaria Municipal de Administração, sito a rua XV de novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelo fone – 041 - 3656–8138.
Colombo, 29 de maio de 2026.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:EAB3E9B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada, por meio do sistema de registro de preços, para aquisição de Materiais Médico Hospitalares Líquidos para o atendimento das demandas nos estabelecimentos de saúde do Município de Colombo.
Recebimento das Propostas das 09:00 horas do dia 03 de JUNHO de 2026 até às 08:00 horas do dia 19 de JUNHO de 2026.
Início da sessão de Disputa de Preços: às 09:00 horas do dia 19 de JUNHO de 2026. (Horário de Brasília).
Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link (bllcompras.org.br).
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor preço "Por Item".
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito Rua XV de Novembro nº. 105,Centro,Colombo,Paraná, ou pelo fone: (41) 3656–8001 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 29 de maio de 2026.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janile de Freitas Milistete Chemin
Código Identificador:3CD50D5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 006/2026 - CONTRATO Nº 233/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023.

Processo: 14666/2026.
Contratante: Município de Colombo - Diversas Secretarias.
Contratada: STAR NUTRI SERVIÇOS – EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 19.891.214/0001-23.
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de merendeira para atendimento das demandas apresentadas pelas Unidades de Ensino da Secretaria Municipal de Educação, para os serviços de convivência e fortalecimentos de vínculos da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Colombo e Departamento de Guarda Municipal que compreenderá, além da mão de obra, o fornecimento de todos os equipamentos, EPIs, e uniformes necessários à execução dos serviços, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o edital.
Valor e dotação: Através do presente termo as partes resolvem aditar o valor de R$ 148.506,06 (cento e quarenta e oito mil e quinhentos e seis reais e seis centavos), conforme MEMORANDO 545/2026 - SEMED - Processo: 14666/2026, devido a Convenção Coletiva de Trabalho. As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1882/25, sob as seguintes rúbricas:
Local e data de emissão: Colombo, 12 de maio de 2026.
Assinatura: Helder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Adriana da Silva Santos
Código Identificador:865AFCA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO Nº 001/2026 DO CONTRATO Nº 113/2026 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 011/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 020/2026

Processo: 19607/2026
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Saúde.
Contratada: MEDBLANC GESTÃO EM SAÚDE E IMAGEM LTDA, CNPJ n.° 42.488.597/0001-05.
Objeto O presente termo tem como objeto a RESCISÃO do Contrato n°113/2026, firmado 23 de março de 2026, cujo objeto consiste em: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos (Infectologista, Psiquiatra, Plantonista, Ecografista e Clínico Geral), visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Colombo/PR.
Rescisão contratual realizada de forma amigável, por acordo entre as partes, com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e cláusulas contratuais aplicáveis.
Local e data da Rescisão: Colombo, 25 de maio de 2026.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni

Publicado por:
Karina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:46181F35

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO 024/26 - AQUISIÇÃO DE VEICULOS

Aviso de Licitação
Edital – Pregão Eletrônico Nº 024/2026
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de veículos de passeio, novos, cem por cento elétricos e respectivos carregadores individuais domésticos, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.
Recebimento das Propostas: das 09:00 HORAS do dia 02 junho de 2026 até às 08:00 HORAS do dia 17 de junho de 2026.
Início da sessão de Disputa de Preços: Às 09:00 HORAS do dia 17 de junho de 2026. (Horário de Brasília).
Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link (bllcompras.org.br).
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor preço "por ITEM".
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a rua XV de novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656–8080 ou 3656–8117/8117 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.
Colombo, 29 de maio de 2026.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:83405D4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 025/2026

Objeto: Prestação de serviços por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de COFFEE BREAK para eventos institucionais e KIT LANCHE INDIVIDUAL para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.
Recebimento das Propostas das 09:00 horas do dia 02 de JUNHO de 2026 até às 08:00 horas do dia 18 de JUNHO de 2026.
Início da sessão de Disputa de Preços: às 09:00 horas do dia 18 de JUNHO de 2026. (Horário de Brasília).
Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link (bllcompras.org.br).
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor preço "Por Lote".
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a rua XV de novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656–8080 ou 3656–8138 ou pelo e-mail: licitacao@colombo.pr.gov.br.

Colombo, 29 de maio de 2026.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:5EFCA99D

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
AUTO DE INFRAÇÃO N° 01024

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais COMUNICA o(a) Sr(a). Miguel de Oliveira Prestes,CPF/CNPJ nº 299.215.629-91que V.Sª foi autuado conforme Lei Federal 9605/98

art. 70. Decreto Federal 6514/08 artigo(s) 80 no Processo Administrativo Ambiental 13724/2026.

O valor da multa foi arbitrado em: 6UFC (Seis unidades Fiscais Municipais) e cumprir coma as seguintes obrigação (ões):
Promover o recolhimento e correta destinação dos resíduos.

Publicado por:
Roberio Marcolino Filho
Código Identificador:BB4CE73E

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
AUTO DE INFRAÇÃO N° 01044

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais COMUNICA o(a) Sr(a). Maria Jorge Bize Stocchero, CPF/CNPJ nº 071.134.729-82que V.Sª foi autuado conforme Lei Federal 9605/98 art. 70. Decreto Federal 6514/08 artigo(s) 43, 62no Processo Administrativo Ambiental 15725/2026.

O valor da multa foi arbitrado em: 30UFC (trinta unidades Fiscais Municipais) e cumprir coma as seguintes obrigação (ões):
Promover a coleta e correta destinação correta dos resíduos.

Publicado por:
Roberio Marcolino Filho
Código Identificador:4B7C804E

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
AUTO DE INFRAÇÃO N° 01072

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais COMUNICA o(a) Sr(a). Braz Anastacio dos Santos, CPF/CNPJ nº 157.851.069-49 que V.Sª foi autuado conforme Lei Federal 9605/98 art. 70. Lei Municipal 1377/2015 artigo(s) 7 e 9no Processo Administrativo Ambiental 20129/2026.

O valor da multa foi arbitrado em: 9,7 UFC (nove vírgula sete unidades Fiscais Municipais) e cumprir coma as seguintes obrigação (ões):
Promover a limpeza e cercamento do lote.

Publicado por:
Roberio Marcolino Filho
Código Identificador:7B141B8A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE DISPENSA - DESERTA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA DESERTA

Órgão/Entidade: Câmara Municipal de Contenda/PR
Processo Administrativo N.º 023/2026
Dispensa de Licitação Eletrônica N.º 006/2026
Compras.gov – Contratação Direta N.º 008/2026

Objeto: Aquisição de até 3.000 litros (três mil litros) de combustível - gasolina comum, com fornecimento de forma contínua e fracionada, de posto de combustível localizado no Município de Contenda/PR ou até um raio de 15 km da sede do Poder Legislativo, mediante requisição, para abastecimento de veículo oficial da Câmara Municipal de Contenda.

Data da Sessão: 28/05/2026
Horário: 08h30min
Plataforma: Compras.gov

Resultado:
Declara-se **DESERTA** a Dispensa de Licitação Eletrônica, tendo em vista que, apesar de ser devidamente publicada e divulgada, com observância das disposições legais, não houve propostas ou interessados no certame, conforme ata e registros no sistema.

Contenda, 28 de maio de 2026.

MARCOS SCHINDA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Contenda

Publicado por:
Angela Kovalski Batista
Código Identificador:5B3AAE50

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE DISPENSA ELETRONICA Nº 016/2026 - REPUBLICADO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 136/2026

AVISO DE DISPENSA ELETRONICA Nº 016/2026 - REPUBLICADO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 136/2026

CONTRATANTE:
Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, e Turismo, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal Industria, Agropecuária e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Promoção Assistência Social.
OBJETO: Contratação de empresa especializada, devidamente autorizada pela ANATEL, para prestação de serviços de telefonia móvel pessoal.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 24.667,20 (Vinte quatro mil, seiscentos sessenta sete reais e vinte centos)
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até o dia 09/06/2026 as 08:30hs.
ABERTURA DA FASE DE DISPUTA: 09/06/2026 às 08:35hs.
DURAÇÃO DA DISPUTA: 06 (SEIS) HORAS
LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: https://www.bll.org.br
REFERENCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasilia/DF

PREFERENCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM
EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS: SIM

DISPOSIÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O Edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta no site da Prefeitura Municipal de Contenda/PR, sito http://www.contenda.pr.gov.br/licitacao; e no site da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, sito http://www.bll.org.br.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites **www.contenda.pr.gov.br** ou no Departamento de Licitações das 08:00h às 12:00h e das 13:00 às 17:00h. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: (41) 3625-1212.

Contenda/PR, 29 de maio de 2026

FABIO SANTOS FERNANDES
Agente de Contratação

Publicado por:
Fabio Santos Fernandes
Código Identificador:DFAA3ABB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 104/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 146/2026

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 104/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 146/2026
FUNDAMENTO LEGAL: inciso IV, do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133 de 2021 e artigos 54 e 59 do Decreto Municipal nº 288 de 2023.
OBJETO: Contratação de serviços artísticos para a abertura dos Jogos Escolares de Contenda, em 08 de junho de 2026
VALOR: R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais)

CONTRATADA: L'ART EVENTOS ARTISTICO LTDA - **CNPJ:** 45.662.007/0001-07
DATA: 26/03/2026

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:2D2CD5C7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 209/2026

SÚMULA: Exonera servidor de cargo em comissão.

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em observância ao disposto na Lei Municipal nº 1344/2012, de 19 de abril de 2012,

D E C R E T A

Art.1º Fica exonerado (a) o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

Nome	CPF	Cargo	Matr.	Em
LUANA GRAZIELLE LAVANDOSKI GOOD SEMES	073.292.419-70	Diretor do Departamento de Meio Ambiente	37822	01/06/2026
Regime: Comissionado Causa: Iniciativa do (a) servidor (a)				

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Contenda, 29 de maio de 2026.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Luis Malinovski Padilha
Código Identificador:874EDB3A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 210/2026

SÚMULA: Nomeia candidato (a) aprovado (a) em Concurso Público.

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, obedecendo ao disposto no art. 37, inciso II da CF, na Lei Municipal nº 1344/2012 de 19 de abril de 2012, e ainda conforme o ato homologatório do resultado final do Concurso Público nº 001/2024, por meio do Edital de Homologação nº 017/2024,

D E C R E T A

Art.1º Fica nomeado (a) o (a) candidato (a) abaixo relacionado (a) e aprovado (a) no Concurso Público nº 001/2024, para provimento ao cargo de PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, em conformidade com as disposições contidas na Lei Complementar Municipal nº 032/2025.

Candidato	CPF	CLASSIFICAÇÃO	DATA
LUCIMARA GAWLIK FARIAS	044.102.849-75	61º	01/06/2026

Art.2º As despesas da presente nomeação correrão pela seguinte dotação orçamentária: 3.1.90.11.00

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Contenda, 29 de maio de 2026.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Luis Malinovski Padilha
Código Identificador:309E2F32

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
NOTIFICAÇÃO Nº. 001/2026 - DESCLASSIFICAÇÃO POR NÃO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DO EDITAL

O Município de Contenda, por meio do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital de Abertura do Concurso Público nº 001/2024 e Edital de Convocação nº 028/2026, de 14 de maio de 2026, torna pública a DESCLASSIFICAÇÃO do (a) candidato (a) abaixo relacionado (a):

CARGO: TÉCNICO AGRÍCOLA	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
06º	ANNA LUIZA DOS SANTOS NOTTO

A presente desclassificação motiva-se pela não apresentação de:

a) Comprovação de formação em curso de Técnico Agrícola, conforme requisito previsto no item 3.1 do Edital de Abertura nº 001/2024.

Contenda, 29 de maio de 2026.

FABIO LUÍS MALINOVSKI PADILHA
Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Fabio Luis Malinovski Padilha
Código Identificador:9A870FFA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 045/2026

Súmula: Designa Coordenador Pedagógico de insituição de ensino da rede municipal.

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais em conformidade com as legislações em vigor, e considerando ainda as informações constantes no Memorando nº 322/2026 de 25 de maio de 2026, emitido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo,

R E S O L V E

Art.1º - DESIGNAR o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a), ocupante do cargo efetivo de Professor de Ensino Fundamental, a exercer a função de Coordenação Pedagógica:

NOME	CARGO	INSTITUIÇÃO	DATA DE INÍCIO
ROBERTO DA SILVA JUNIOR	Professor de Ensino Fundamental	Escola Municipal João Franco	19/05/2026

Art.2º - Fica revogada, a partir de 18 de maio de 2026, a designação da servidora Adriana de Souza Kusman para a mesma função, realizada por meio da Portaria nº 001/2026, de 21 de janeiro de 2026.

Art.3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ressalvados seus efeitos conforme o disposto nos Art. 1º e 2º.

Prefeitura do Município de Contenda, 29 de maio de 2026.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Luis Malinovski Padilha
Código Identificador:6E1039FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 205/2026

SÚMULA: Designa servidores efetivos para comporem os Conselhos do IPRECONTENDA.

O Prefeito Municipal de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as normas contidas na Lei Municipal nº. 974/2005 de 24 de agosto de 2005 a qual dispõe sobre a

reorganização do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Contenda:

D E C R E T A

Art.1º Ficam designados os servidores abaixo relacionados para comporem os Conselhos de Administração e Conselho Fiscal do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Contenda – IPRECONTENDA durante o Biênio 2025-2026:

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO			
SERVIDOR	SITUAÇÃO	CONDIÇÃO	INDICADO POR
Fabio Luis Malinovski Padilha	Ativo	Presidente	Poder Executivo
Lucas Lourenço Ziegler	Ativo	Suplente	Poder Executivo
Melyssa Kurasch Fernandes	Ativo	Titular	Poder Executivo
Sibeli Strasbach	Ativo	Suplente	Poder Executivo
Alessandra Suota Cavalim	Ativo	Titular	Poder Legislativo
Bruna Schlichting	Ativo	Suplente	Poder Legislativo
Angela Kovalski Batista	Ativo	Titular	Poder Legislativo
Edson Luis Ferreira	Ativo	Suplente	Poder Legislativo
Lidia Czaya Jargas	Ativo	Titular	Servidores Ativos
Douglas Daciuk Paitach	Ativo	Suplente	Servidores Ativos
Eliane Márcia Boçoen	Ativo	Titular	Servidores Ativos
Michaelli Aparecida da Silva	Ativo	Suplente	Servidores Ativos
Cely Cristina Padilha Baumel	Ativo	Titular	Servidores Inativos
Josselei Terezinha Prado	Inativo	Suplente	Servidores Inativos

CONSELHO FISCAL			
SERVIDOR	SITUAÇÃO	CONDIÇÃO	INDICADO POR
Wellington Miguel Correa Padilha	Ativo	Titular	Poder Executivo
Marli Terezinha Filipak Retamero	Ativo	Suplente	Poder Executivo
Cristiane Denega	Ativo	Titular	Poder Legislativo
Marina Schultz Fragoso Padilha	Ativo	Titular	Servidores Ativos
Jocemar Roberto Roesner	Ativo	Suplente	Servidores Ativos

Art. 2º Os membros dos Conselhos de Administração e Conselho Fiscal, farão jus ao recebimento de gratificações ou jetons conforme a Lei Municipal nº 2016/2022.

Art.3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 225/2025 de 04 de junho de 2025.

Prefeitura do Município de Contenda, 29 de maio de 2026.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Luis Malinovski Padilha
Código Identificador:7A311827

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
DECRETO Nº 207/2026

Nomeia Comissão Gestora para Elaboração do Plano Municipal de Educação de Contenda, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONTENDA, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelo inciso IV do artigo 70 da Lei Orgânica do Município e considerando a necessidade de organização, acompanhamento e monitoramento do Plano Municipal de Educação – PME para o decênio 2026–2036,

DECRETA:
Art. 1º Fica instituída a Comissão Gestora para Elaboração, Acompanhamento e Monitoramento do Plano Municipal de Educação – PME do Município de Contenda, referente ao decênio 2026–2036.

Art. 2º A Comissão Gestora será composta por representantes das seguintes instituições:

I – Representante da Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Silvana Cavalim de Souza
Suplente: Genoveva Mordaski Horning
II – Representante do Conselho Municipal de Educação:
Titular: Aline dos Santos Drobnieski
Suplente: Fernanda dos Santos Prado
III – Representante do Fórum Municipal de Educação:
Titular: Thais Feitosa Verástegui
Suplente: Thays de Cássia Ramos
IV – Representante da Comissão de Educação da Câmara Municipal:
Titular: Simone Nunes Javorski
Suplente: Ana Tereza Piel Franco de Carvalho Szczypior
V – Representante das instituições privadas de educação básica do Município, quando houver:
Titular: Lisiane Ciulik Padilha
Suplente: Valéria Barbosa dos Santos
VI – Representante da rede estadual de ensino com unidades no Município:
Titular: Sandro Hrysyki
Suplente: Claudia Sirlei Leiva
VII – Representante do Conselho do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB:
Titular: Roberto da Silva Junior
Suplente: Regiane Filipak
VIII – Representante da Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Juliano Jean Silva
Suplente: Sandra Terezinha Olech Ribeiro
IX – Representante da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social:
Titular: Ângela Mayer de Souza Digner
Suplente: Mayara Karoline Bulow
X – Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA:
Titular: Suzana de Fatima Nunes Correia
Suplente: Margarete Serpa

§ 1º Cada instituição deverá indicar formalmente 1 (um) membro titular e 1 (um) membro suplente para compor a Comissão Gestora.

§ 2º A presidência da Comissão Gestora será exercida pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º Compete à Comissão Gestora:

I – Coordenar o processo de elaboração do Plano Municipal de Educação – PME;
II – Promover a participação da comunidade escolar e da sociedade civil organizada no processo de construção do PME;
III – Acompanhar e monitorar a execução das metas e estratégias previstas no PME;
IV – Organizar estudos, levantamentos e diagnósticos da realidade educacional do Município;
V – Elaborar relatórios e encaminhamentos necessários ao cumprimento das ações relacionadas ao PME;
VI – Articular ações intersetoriais entre os órgãos e instituições representadas na Comissão.

Art. 4º O exercício das funções dos membros da Comissão Gestora será considerado serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Educação poderá expedir orientações complementares necessárias ao fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Contenda, 29 de maio de 2026.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Feitosa Verastegui
Código Identificador:98E0E0CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
DECRETO Nº 208/2026

SÚMULA: Dispõe sobre Substituição de Membro do Conselho Municipal de Educação

O Prefeito Municipal de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,**DECRETA:**

Art. 1º. Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Educação a sra. Fernanda dos Santos Prado - Representante do Magistério: Indicado pelo Prefeito Municipal, cpf: 044.941.079-05, em substituição a sra. Dalvane Aparecida Bora Graboski, cpf: 062.525.629-80.

Art 2º. Os membros do Conselho Municipal de Educação não receberam qualquer remuneração pelo exercício das atribuições conferidas neste Decreto, sendo, porém, consideradas de relevante interesse público.

Art 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ficando revogado qualquer disposição em contrário.

Prefeitura do Município de Contenda, 29 de maio de 2026.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Feitosa Verastegui
Código Identificador:577C49AA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO 9018/2026

DECRETO Nº. 9.018, de 29 de maio de 2026.

Exonera, a pedido, Servidora Municipal ocupante de cargo em comissão de Chefe da Seção de CAPS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere "o" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 071/2025 de 19/09/2025 e Lei nº. 3.513/2025 de 19/09/2025, **DECRETA:**
Art. 1º. Fica exonerada, a pedido, ocupante do cargo de provimento em Comissão, de **Chefe da Seção do CAPS –** da Secretaria Municipal de Saúde, **ANA CAROLINA KAMPF**, da **Secretaria Municipal de Saúde,** a partir de 25 (vente e cinco) de maio de 2026.
Art. 2º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor a partir da data da exoneração, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de maio de 2026, 137º da República e 71º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Samara de Moraes Spagnoli
Código Identificador:F426B3C8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ADITIVO

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
Aditivo nº 04 ao Contrato n° 81/2022 – Pregão Eletrônico nº 31/2022 – Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. Contratada: PBCJ SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ sob n.º 18.946.113/0001-40. Prorroga-se a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, de 06 de junho de 2026 a 05 de junho de 2027. O valor mensal permanece inalterado, sendo R$ 26.910,08, totalizando a quantia de R$ 322.920,96. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 28 de maio de 2026.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Leila Marcolina
Código Identificador:28B574C7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO 53/2026 PE 26 -2025.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
CONTRATO n° 53/2026 – PE nº 26/2025 – Município de Coronel Vivida. CONTRATADA: EMR SERVIÇOS LTDA CNPJ sob nº 58.938.717/0001-69. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DO PARQUE MUNICIPAL ARNALDO WENTZ DE MORAES. Valor total: R$ R$ 27.856,50. Prazo de vigência: 03 (três) meses e 15 (quinze) dias, de 01 de junho de 2026 a 15 de setembro de 2026.

Coronel Vivida, 28 de maio de 2026.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Maira Soares
Código Identificador:5C6ED8E3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESUMO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 124/2026 - Pregão Eletrônico nº 24/2026. Contratante: Município de Coronel Vivida. Detentora: MECÂNICA ÁGUIA F B LTDA, CNPJ nº 44.641.921/0001-09. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOLDAS E TORNO. Valor total estimado: R$ 474.419,10. Prazo: 01 ano, de 01/06/2026 a 31/05/2027. Coronel Vivida, 29 de maio de 2026.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador:A0EEAA1B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2855/2026

SUMULA: Dispõe sobre Ponto Facultativo, e da outras providencias.

O Prefeito Municipal de Diamante D´Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE
Art. 1º - DECRETAR, Ponto Facultativo, em todas as repartições Públicas Municipais, no dia 05 de junho de 2026, (sexta feira).
Art. 2º. Os serviços considerados essenciais, notadamente aqueles afetos à área da Saúde, deverão ser garantidos por meio de escalas de

serviço previamente estabelecidas pelos respectivos responsáveis, de modo a assegurar a continuidade do atendimento à população e evitar qualquer prejuízo ao interesse público.
Art. 3º - O ponto Facultativo de que trata o Art. 1º deste Decreto, se dá em virtude do Feriado de Corpus Christi.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE Aos vinte e nove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis.

AMARILDO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:38440FA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 94/2026

SUMULA: Dispõe sobre pagamento de diárias e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:
Artigo 1° - Autorizar o pagamento de 02(duas) diárias para o Senhor Vitor Antônio Prodozzimo, Vice - prefeito municipal, referente à viagem para a cidade de Curitiba – PR; nos dias 01 e 02 de junho de 2026, para ir participar no evento: 12° Assembleia geral das microrregiões de água e esgotamento sanitário do centro-litoral, do Centro-Leste e Oeste, tratar de assuntos diversos na Casa Civil, Incra e Assembleia Legislativa.
Artigo 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Diamante D Oeste.
Aos vinte e nove dias do mês de maio do ano de dois mil e Vinte seis.

AMARILDO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:DF515916

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
ADITIVO PRAZO PR 26/2025

TERMO DE ADITIVO
Exercício: 2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
Estado do Paraná
2° Termo aditivo do contrato nº.172/2025, decorrente de Pregão n° 26/2025 de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL EM ATERRO ESPECIFICO E LICENCIADO POR ÓRGÃO COMPETENTE, DOS RESÍDUOS DOMICILIARES CLASSE II-A (NÃO INERTE), SENDO ELES OS NÃO RECICLÁVEIS E ORGÂNICOS, GERADOS NO MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE/PR..

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 77.817.476/0001-44, com endereço em R.MAL.CASTELO BRANCO, 596, CENTRO, DIAMANTE DO OESTE-PR, 85896000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Amarildo Aparecido da Silva, e a empresa PARANA AMBIENTAL GESTÃO GLOBAL DE RESÍDUOS LTDA , inscrita no CNPJ sob nº. 07.911.409/0001-09, com sede no endereço ROD BR 277 KM 573, SN, CENTRO, FAZENDA SÃO DOMINGOS CASCAVEL-CE neste ato representada por DIONATAN JUNIOR SPIGOSSO, portador do RG n° 9.833.581-1, portador do CPF sob n° 063.152.899-75, acordam por meio deste o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 11/06/2027 com finalidade de CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica aditivado o Contrato sob nº 172/2025, referente à licitação Pregão Eletrônico sob nº 26/2025, com base na cláusula décima, do contrato primitivo e na lei 14.133/21, estender por 12 (doze) meses o vencimento do contrato, renovando o vencimento primitivo da cláusula quarta do contrato supra descrito, para o dia 11 do mês de junho do ano de dois mil e vinte e sete (11-06-2027).
com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

CONTRATANTE CONTRATADA
PARANA AMBIENTAL GESTÃO GLOBAL DE RESÍDUOS LTDA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
CNPJ:77.817.476/0001-44 CNPJ:079.114.090-00109
DIONATAN JUNIOR SPIGOSSO
PREFEITO MUNICIPAL RG:9.833.581-1
CPF:063.152.899-75
DIAMANTE DO OESTE 29 de maio de 2026.
REPRESENTANTE LEGAL
Amarildo Aparecido da Silva
www.elotech.

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:BCCDDBA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
ADITIVO VALOR PR 26/2025

TERMO DE ADITIVO
Exercício: 2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
Estado do Paraná
3° Termo aditivo do contrato nº.172/2025, decorrente de Pregão n° 26/2025 de CONTRATAÇÃO
DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE,
TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL EM ATERRO ESPECIFICO E LICENCIADO POR ÓRGÃO
COMPETENTE, DOS RESÍDUOS DOMICILIARES CLASSE II-A (NÃO INERTE), SENDO ELES OS
NÃO RECICLÁVEIS E ORGÂNICOS, GERADOS NO MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE/PR..
A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE, pessoa jurídica de direito público interno,
inscrito no CNPJ sob n° 77.817.476/0001-44, com endereço em R.MAL.CASTELO BRANCO, 596,
CENTRO, DIAMANTE DO OESTE-PR, 85896000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr.
Amarildo Aparecido da Silva, e a empresa PARANA AMBIENTAL GESTÃO GLOBAL DE
RESÍDUOS LTDA , inscrita no CNPJ sob nº. 07.911.409/0001-09, com sede no endereço ROD BR
277 KM 573, SN, CENTRO, FAZENDA SÃO DOMINGOS CASCAVEL-CE neste ato representada por
DIONATAN JUNIOR SPIGOSSO, portador do RG n° 9.833.581-1, portador do CPF sob n°
063.152.899-75, acordam por meio deste o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Valores na importância de R$
156.546,00 (cento e cinquenta e seis mil, quinhentos e quarenta e seis reais) , corresponde ao
acréscimo de 1,0% com finalidade de O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Valores
na importância de R$ 333,25 (trezentos e trinta e três reais e vinte e cinco centavos), para o valor de

R$ 347,88 (trezentos e quarenta e sete reais e oitenta e oito centavos), tendo um reajuste de 4,39%
de acordo com IPCA-IBGE anual. Que a empresa vencedora do processo licitatório, manterá as
mesmas condições, alterando valor, obedecendo à cláusula terceira e quarta do contrato; o próprio
texto legal prevê, na lei 14.133/21, que à prestação de serviços a serem executados de forma
contínua, poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à
obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limiitadas há cento e vinte
meses; que a Lei de Licitação, bem como o contrato acima citado, permite
a realização do presente termo aditivo, assim sendo, celebram o Município de Diamante D' Oeste/PR
e a empresa PARANÁ AMBIENTAL GESTÃO GLOBAL DE RESÍDUOS LTDA, o presente Termo
Aditivo com a seguinte cláusula: DAS ALTERAÇÕES:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Do preço, condições de pagamento. O valor global será de R$ 156.546,00
(cento e cinquenta e seis mil quinhentos e quarenta e seis reais centavos) por ano, até término do
contrato; alterando a terceira cláusula . As faturas deverão serem protocoladas com antecedência
mínima de 05 (cinco) dias.
com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.
www.elotech.com.br
TERMO DE ADITIVO
Exercício: 2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
Estado do Paraná
CONTRATANTE CONTRATADA
PARANA AMBIENTAL GESTÃO GLOBAL DE RESÍDUOS LTDA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
CNPJ:77.817.476/0001-44 CNPJ:079.114.090-00109
DIONATAN JUNIOR SPIGOSSO
PREFEITO MUNICIPAL RG:9.833.581-1
CPF:063.152.899-75
DIAMANTE DO OESTE 29 de maio de 2026.
REPRESENTANTE LEGAL
Amarildo Aparecido da Silva
www.elotech.

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:33D59C03

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ADITIVO PRAZO PR 20/2025

TERMO DE ADITIVO
Exercício: 2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
Estado do Paraná
1° Termo aditivo do contrato nº.152/2025, decorrente de Pregão n° 20/2025 de AQUISIÇÃO DE
FORMA FRACIONADA, DE UNIFORMES DESTINADOS AOS SERVIDORES DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE, BEM COMO CONFECÇÃO DE CAMISETAS PARA AS CAMPANHAS DE
CONSCIENTIZAÇÃO E PREVENÇÃO À SAÚDE, ATENDENDO A NECESSIDADE DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE/PR..
A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE, pessoa jurídica de direito público interno,
inscrito no CNPJ sob n° 77.817.476/0001-44, com endereço em R.MAL.CASTELO BRANCO, 596,
CENTRO, DIAMANTE DO OESTE-PR, 85896000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr.
Amarildo Aparecido da Silva, e a empresa DUBLASEMPRE DUBLAGEM DE TECIDO LTDA - ME ,
inscrita no CNPJ sob nº. 16.804.051/0001-06, com sede no endereço RUA BOM SUCESSO, 181,
CENTRO, VILA SãO CARLOS APUCARANA-PR neste ato representada por KETLLYN BRENDA
DOS SANTOS, portador do RG n° 14324661 2, portador do CPF sob n° 079.678.149-40, acordam
por meio deste o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 05/06/2027
com finalidade de CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica aditivado o Contrato sob nº 152/2025, referente à
licitação Pregão Eletrônico sob nº 20/2025, com base na cláusula quarta e décima, do contrato
primitivo e na lei 14.133/21, estender por 12 (doze) meses o vencimento do contrato, renovando o
vencimento primitivo da cláusula quarta do contrato supra descrito, para o dia 05 do mês de junho do
ano de dois mil e vinte e sete (05-06-2027).
com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.
Contratante Contratada
Prefeitura Municipal de Diamante Dublasempre Dublagem de Tecido LTDA - ME
D'OESTE
CNPJ:77.817.476/0001-44 CNPJ:168.040.510-00106
KETLLYN BRENDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal
RG:14324661 2
CPF:079.678.149-40
DIAMANTE DO OESTE 29 de maio de 2026.

AMARILDO APARECIDO DA SILVA
Representante Legal

www.elotech.

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:725F1E2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ADITIVO VALOR PR 20/2025

TERMO DE ADITIVO
Exercício: 2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
Estado do Paraná
2° Termo aditivo do contrato nº.152/2025, decorrente de Pregão n° 20/2025 de AQUISIÇÃO DE FORMA FRACIONADA, DE UNIFORMES DESTINADOS AOS SERVIDORES DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE, BEM COMO CONFECÇÃO DE CAMISETAS PARA AS CAMPANHAS DE CONSCIENTIZAÇÃO E PREVENÇÃO À SAÚDE, ATENDENDO A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE/PR..
A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE, pessoa jurídica de direito público interno,
inscrito no CNPJ sob n° 77.817.476/0001-44, com endereço em R.MAL.CASTELO BRANCO, 596,
CENTRO, DIAMANTE DO OESTE-PR, 85896000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr.
Amarildo Aparecido da Silva, e a empresa DUBLASEMPRE DUBLAGEM DE TECIDO LTDA - ME ,

inscrita no CNPJ sob nº. 16.804.051/0001-06, com sede no endereço RUA BOM SUCESSO, 181,
CENTRO, VILA SãO CARLOS APUCARANA-PR neste ato representada por KETLLYN BRENDA
DOS SANTOS, portador do RG n° 14324661 2, portador do CPF sob n° 079.678.149-40, acordam
por meio deste o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Valores na importância de R$ 1.242,97
(um mil, duzentos e quarenta e dois reais e noventa e sete centavos) , corresponde ao acréscimo
de 0,0% com finalidade de Cláusula Primeira: O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de
Valores na importância de R$ 1.242,97 (hum mil duzentos e quarenta e dois reais e noventa e sete
centavos), tendo um reajuste de 4,39% de acordo com IPCA anual. Que a empresa vencedora do
processo licitatório, manterá as mesmas condições, alterando valor, obedecendo à cláusula terceira
e décima do contrato. As faturas deverão serem protocoladas com antecedência mínima de 05
(cinco) dias.
com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.
www.elotech.com.br
TERMO DE ADITIVO
Exercício: 2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
Estado do Paraná
Contratante Contratada
Prefeitura Municipal de Diamante Dublasempre Dublagem de Tecido LTDA - ME
D'Oeste
CNPJ:77.817.476/0001-44 CNPJ:168.040.510-00106
KETLLYN BRENDA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL
RG:14324661 2
CPF:079.678.149-40

DIAMANTE DO OESTE 29 de maio de 2026.

AMARILDO APARECIDO DA SILVA
Representante Legal

www.elotech.

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:2F7A15DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
RESOLUÇÃO CMS Nº 06/2026

RESOLUÇÃO CMS nº 06/2026

Dispõe sobre a realização das Pré-Conferências Municipais de Saúde e institui a Comissão Organizadora da 11ª Conferência Municipal de Saúde de Diamante D'Oeste/PR.

O Conselho Municipal de Saúde de Diamante D'Oeste, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando a realização da 11ª Conferência Municipal de Saúde, já convocada por Decreto Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a realização das Pré-Conferências Municipais de Saúde, etapas preparatórias da 11ª Conferência Municipal de Saúde, conforme o seguinte cronograma:
I – 01 de junho de 2026 – Trabalhadores da Saúde;
II – 02 de junho de 2026 – Trabalhadores da Saúde;
III – 10 de junho de 2026 – Prestadores de Serviços do SUS e Gestão Municipal;
IV – 11 de junho de 2026 – Usuários do SUS.
Art. 2º As Pré-Conferências Municipais de Saúde terão como finalidade promover a participação da comunidade, discutir as demandas da população e subsidiar a elaboração de propostas para a 11ª Conferência Municipal de Saúde.
Art. 3º Instituir a Comissão Organizadora da 11ª Conferência Municipal de Saúde, composta pelos seguintes membros:

• Presidente: Angela Maria da Silva Canalle;
• Coordenador Geral: Neri Moss;
• Secretaria Executiva do CMS: Jesulene Maria Barbosa Franco;
• Tesoureiro: Meyalison Frank Stefano Mello;
• Credenciamento: Elisangela Silveira Liberalino, Maria Eliane Castilho de Almeida, Lucimara Duarte de Jesus;
• Divulgação: Jesulene Maria Barbosa Franco, Elisangela Silveira Liberalino, Bruno Secco, Maria Eliane Castilho de Almeida, Vitor Souza de Lima.

Art. 4º Compete à Comissão Organizadora:
I – coordenar e organizar as Pré-Conferências e a Conferência Municipal de Saúde;
II – elaborar programação, metodologia e organização dos trabalhos;
III – organizar credenciamento, inscrições e apoio técnico;
IV – coordenar a sistematização das propostas apresentadas;
V – adotar as demais providências necessárias à realização do evento.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Diamante D'Oeste – PR, 22 de maio de 2026.

ANGELA MARIA DA SILVA CANALLE
Presidente do CMS

Nos termos da legislação vigente, homologo a Resolução nº 06 de 22 de maio de 2026 do Conselho Municipal de Saúde de Diamante D' Oeste, Paraná.

NÉRI MOSS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Anderson de Oliveira Guassu
Código Identificador:62E70711

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO
Pregão Eletrônico nº 12/2026

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n. º 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos do Procedimento de Dispensa de Licitação.
CONTRATANTE: Município de Diamante do Sul/PR.
CONTRATADA: AMARAL E KAIBERS 16.846.306/0001-01
VALOR DO CONTRATO: R$: 1329,05 (Mil e Trezentos e Vinte e Nove Reais e Cinco Centavos).
CONTRATO N°: 16/2024

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE 6X4, NOVO, ZERO QUILÔMETRO, DESTINADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL/PR**

VIGÊNCIA DO CONTRATO: **12 MESES**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
301 - 0 . 8002 . 15 . 451 . 1501 . 2.70 . 0 . 449052

0 - Prefeitura Municipal de Diamante do Sul
8002 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO
829 - Caminhão - Convênio SIT 1398/2025
Valor indicado: R$ 1,00
302 - 0 . 8002 . 15 . 451 . 1501 . 2.70 . 0 . 449052
0 - Prefeitura Municipal de Diamante do Sul
8002 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO
1000 - Recursos Ordinários (Livres)
Valor indicado: R$ 1,00
303 - 0 . 8002 . 15 . 451 . 1501 . 2.71 . 0 . 449052
0 - Prefeitura Municipal de Diamante do Sul
8002 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO
830 - CONVÊNIO Nº 1532/2025
Valor indicado: R$ 1,00
304 - 0 . 8002 . 15 . 451 . 1501 . 2.71 . 0 . 449052
0 - Prefeitura Municipal de Diamante do Sul
8002 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO
1000 - Recursos Ordinários (Livres)
Valor indicado: R$ 1,00
305 - 0 . 8002 . 15 . 451 . 1501 . 2.72 . 0 . 449052
0 - Prefeitura Municipal de Diamante do Sul
8002 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO
831 - CONVÊNIO ESTADUAL Nº 1397/2025
Valor indicado: R$ 1,00
306 - 0 . 8002 . 15 . 451 . 1501 . 2.72 . 0 . 449052
0 - Prefeitura Municipal de Diamante do Sul
8002 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO
1000 - Recursos Ordinários (Livres)
Valor indicado: R$ 1,00
307 - 0 . 8002 . 15 . 451 . 1501 . 2.73 . 0 . 449052
0 - Prefeitura Municipal de Diamante do Sul
8002 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO
1000 - Recursos Ordinários (Livres)

DATA ASSINATURA: 29/05/2026.

DECLARAÇÃO
Declaro para os devidos fins, que o extrato de contrato foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal e diário oficial do município, para efeito de cumprimento das disposições da lei 14.133 de 01 de abril de 2021.
Por ser verdade firmo a presente para que surta os jurídicos e legais efeitos.

DARCI TIRELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloisa Neri Rodrigues
Código Identificador:74FC6317

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2026

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

AVISO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2026

Objeto: Credenciamento de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços médicos na especialidade de psiquiatria para a realização de consultas no Ambulatório de Saúde Mental (AMENT) e no Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) de Dois Vizinhos, com o objetivo de complementar o quantitativo de consultas e incluir profissionais especializados que não constam no quadro de funcionários da Secretaria Municipal de Saúde, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra.

Local: Dois Vizinhos/PR

Unidade compradora:987541 – MUNICIPIO DE DOIS VIZINHOS/PR

Modalidade da contratação: Credenciamento

Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 79, inciso I

Tipo: Edital de Chamamento Público

Data de início de recebimento de propostas:2/6/2026

Data fim de recebimento de propostas:indeterminado

Fonte: Equiplano Sistemas LTDA / Equiplano Sistemas

O edital estará à disposição dos interessados no site www.doisvizinhos.pr.gov.br aba licitações.

Dois Vizinhos, 28 de maio de 2026.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:DD4D4AA8

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 23582/2026

DECRETO Nº 23582/2026

Nomeia a Comissão Técnica de Análise – CTA.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada a Comissão Técnica de Análise - CTA, com base na Lei n.º 2568/2021, composta pelos seguintes membros:

TITULAR	SUPLENTE	LOTAÇÃO
Widael Jadal Refosco	Márcio Trentini	Departamento de Gestão Urbana
Marcos André Mataczinski	Nilson Vicente Terra	Departamento de Gestão Urbana
Raul Zanella	Alex Brendon Souza Wronski	Secretaria de Planejamento e Ações Estratégicas
Clair Antonello	Márcio Shikasho	Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Art. 2º Fica designado como Consultor da CTA, Leonardo Assis Walendolff de Oliveira**.**
Art. 3º Revoga-se o Decreto 20677/2024.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis, 65º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:B75BEB21

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 23584/2026

DECRETO Nº 23584/2026

Adota mecanismo de ajuste fiscal nos termos do Art. 167-A da Constituição Federal.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e responsabilidade na gestão fiscal, promovendo a utilização racional dos recursos públicos em benefício da coletividade;
CONSIDERANDO o dever constitucional e legal de preservação do equilíbrio das contas públicas, nos termos da Constituição Federal, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), e da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;
CONSIDERANDO a necessidade permanente de planejamento, monitoramento e avaliação das ações governamentais, especialmente quanto à execução orçamentária, financeira e administrativa do Município;
CONSIDERANDO a continuidade das medidas de ajuste e racionalização administrativa já implementadas pelo Poder Executivo Municipal, voltadas à contenção de despesas, à otimização dos recursos disponíveis e à melhoria da eficiência do gasto público;
CONSIDERANDO que a manutenção do atual cenário fiscal exige a adoção de providências preventivas e corretivas destinadas a assegurar a sustentabilidade financeira do Município e a continuidade dos serviços públicos essenciais;
CONSIDERANDO a necessidade de preservar a capacidade de investimento do Município e garantir a manutenção adequada das atividades essenciais nas áreas de saúde, educação, assistência social, infraestrutura urbana e demais serviços públicos indispensáveis;
CONSIDERANDO que os repasses financeiros oriundos da União e do Estado, destinados à execução de programas, projetos e ações compartilhadas, frequentemente mostram-se insuficientes para cobrir a integralidade dos custos suportados pelo Município, exigindo significativa complementação com recursos próprios;
CONSIDERANDO as oscilações e reduções verificadas em importantes fontes de receita municipal, especialmente aquelas decorrentes de transferências constitucionais e legais, circunstância que impõe a adoção de medidas de prudência fiscal e controle rigoroso das despesas públicas;
CONSIDERANDO que compete ao Chefe do Poder Executivo adotar medidas administrativas necessárias à preservação do equilíbrio econômico-financeiro do Município, observados os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e interesse público;
CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer diretrizes obrigatórias para todos os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, visando à redução de despesas não essenciais, ao incremento da arrecadação e à melhoria dos mecanismos de controle interno;
CONSIDERANDO que a adoção de medidas de contenção de gastos constitui instrumento legítimo de gestão fiscal responsável, devendo alcançar todas as unidades administrativas de forma uniforme e coordenada;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a regularidade do pagamento da remuneração dos servidores públicos municipais, das obrigações previdenciárias, dos contratos administrativos vigentes e dos compromissos assumidos perante fornecedores e prestadores de serviços;
CONSIDERANDO a importância da participação de todos os agentes públicos no esforço institucional de racionalização dos gastos, promovendo uma cultura permanente de responsabilidade fiscal, eficiência administrativa e combate ao desperdício;
CONSIDERANDO que a transparência, o controle das despesas públicas, o equilíbrio fiscal e a sustentabilidade financeira constituem pressupostos indispensáveis para a boa governança e para a manutenção da capacidade operacional do Município;
CONSIDERANDO que o caput do art. 167-A da Constituição Federal autoriza a adoção de medidas de ajuste fiscal quando a relação entre despesas correntes e receitas correntes, apurada no período de doze meses, superar o limite de 95% (noventa e cinco por cento);
CONSIDERANDO que os indicadores fiscais atualmente apurados pela Administração Municipal demonstram a necessidade de adoção imediata de medidas voltadas à preservação do equilíbrio das contas públicas, prevenindo o agravamento do quadro fiscal e assegurando a continuidade dos serviços públicos essenciais.

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam adotadas, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Dois Vizinhos, as medidas de ajuste fiscal previstas no art. 167-A da Constituição Federal, em razão da necessidade de preservação do equilíbrio das contas públicas e da sustentabilidade financeira da Administração Municipal.
Art. 2° Fica vedadas:
I - Concessão, a qualquer título, de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração de membros de Poder ou de órgão, de servidores e empregados públicos, exceto dos derivados de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior ao início da aplicação das medidas de que trata este artigo;
II - Criação de cargo, emprego ou função que implique aumento de despesa;
III - alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;
IV - Admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, ressalvadas;
a) - as reposições de cargos de chefia e de direção que não acarretem aumento de despesas;
b) - as reposições decorrentes de vacâncias de cargos efetivos;
c) - as contratações temporárias de que trata o inciso IX do caput do art. 37 desta Constituição;
V - Realização de concurso público, exceto para as reposições de vacâncias previstas no inciso IV deste caput;
VI - criação ou majoração de auxílios, vantagens, bônus, abonos ou benefícios de qualquer natureza, inclusive os de cunho indenizatório, em favor de servidores e empregados públicos, ou ainda de seus dependentes, exceto quando derivados de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior ao início da aplicação das medidas de que trata este artigo;
VII – criação de despesa obrigatória;
VIII - adoção de medida que implique reajuste de despesa obrigatória acima da variação da inflação, observada a preservação do poder aquisitivo no inciso IV do caput do Art. 2°;
IX - Criação ou expansão de programa de remissão, renegociação ou refinanciamento de dívidas que impliquem ampliação das despesas com subsídios e subvenções;
X - Concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária.
Art. 3º As medidas previstas neste Decreto permanecerão vigentes enquanto a relação entre despesas correntes e receitas correntes do Município permanecer em patamar igual ou superior a 95% (noventa e cinco por cento), ou até ulterior avaliação da Administração Municipal que demonstre a recomposição das condições de equilíbrio fiscal.
Art. 4° Revogados as disposições em contrário.
Art. 5° O presente Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis, 65º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:39D86651

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DELIBERAÇÃO 005/2026

DELIBERAÇÃO 005/2026

Dispõe sobre 1- Informações quanto ao Grupo de medidas socioeducativas; 2-Solicitação da atualização de inscrição do programa socioeducativo executado pelo CREAS. 3 Solicitação de inscrição do CIEE;

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Dois Vizinhos PR, em Reunião extraordinária realizada do dia 27 de Maio de 2026, no uso de suas atribuições legais:

DELIBEROU

Art. 1º Coordenadora do Centro de Referência Especializado de Assistência Social repassa informações sobre o funcionamento do grupo de medida socioeducativa, sendo que contém 15 (quinze) adolescentes inseridos no grupo de acompanhamento;
Art. 2º Atualização de inscrição do programa socioeducativo executado pelo CREAS, cujo prazo é de 4 (quatro) anos.
Art. 3º Formação da Comissão avaliativa a fim de verificar a documentação do Centro de Integração Empresa-Escola (CIEE), visando a inscrição neste conselho. Sendo os profissionais definidos: Gabriela de Campos, Cristiane Geremia e Franciele Beal.

PUBLIQUE-SE
Dois Vizinhos PR, 27 de Maio de 2026.

Atenciosamente

GILBERTO DA SILVA
Presidente do CMDCA
Dois Vizinhos - PR

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:7DAB63C3

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE DÍVIDA ATIVA Nº 004/2026

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE DÍVIDA ATIVA Nº 004/2026

A Secretaria Municipal de Administração e Finanças, por meio do Departamento de Tributação e Receita do Município de Dois Vizinhos, no uso de suas competências e em conformidade com o inciso V do artigo 260 Lei Complementar nº 2912, de 30 de setembro de 2025 e § 3º, inciso II do artigo 198, da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), **NOTIFICA** os contribuintes abaixo relacionados no Anexo I, que se encontram em local incerto e não sabido, a comparecerem no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir desta publicação, para regularizar seus débitos para com a Fazenda Municipal.
Persistindo os débitos sem o devido pagamento, os mesmos poderão ser objeto de protesto extrajudicial, inscrição nos órgãos de proteção ao crédito, inscrição no CADIN, ou ainda, de ação judicial de execução fiscal, em conformidade com a legislação municipal e federal.
Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos por meio dos telefones (46) 3536-8800, (46) 99912-1425 e (46) 99912-0136. Poderá ainda o contribuinte se dirigir à repartição competente, localizada à Avenida Rio Grande do Sul, 130, Centro, Dois Vizinhos - PR, CEP: 85.660-000.

ANEXO I - RELAÇÃO DE DEVEDORES INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA
ATUALIZADO EM 29/05/2026

Nº	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ	DÉBITO TRIBUTÁRIO	VALOR
01	7158670	CONSTRUTORA JR LTDA	50.xxx.xxx/xxxx-25	TX	R$ 1.010,01
02	7140355	JOTA DESIGN LTDA	40.xxx.xxx/xxxx-25	ISSQN	R$247,23
03	7145977	TATIANE DA ROSA WEIZEMANN VIAGENS E TURISMO	26.xxx.xxx/xxxx-21	ISSQN/TX	R$ 14.052,89
04	7147821	ELITE PNEUS E AUTO CENTER LTDA	46.xxx.xxx/xxxx-72	ISSQN	R$ 3.844,37
05	124257	ROSANE DE FATIMA PINHEIRO DE MATOS TRANSPORTES LTDA	31.xxx.xxx/xxxx-40	TX	R$ 357,25
06	13121	GI ESPECIALIDADES EM SAUDE EIRELI	28.xxx.xxx/xxxx-74	TX	R$ 501,25
07	29866	CRIART GESSO LTDA	05.xxx.xxx/xxxx-00	ISSQN/TX	R$ 2.017,13
08	140341	CRIART GESSO LTDA	05.xxx.xxx/xxxx-00	IPTU	R$ 1.922,18
09	100781	A DORIGONI -ME	20.xxx.xxx/xxxx-56	TX	R$ 445,16
10	712998	COM TENSAO ENGENHARIA LTDA	37.xxx.xxx/xxxx-98	OUTX	R$ 88,55
11	204170	EVALDO ANTONIO MARCON	300.xxx.xxx-00	IPTU	R$ 3.599,44
12	109716	JOSE WILSON QUEVEDO VISOSKI	22.xxx.xxx/xxxx-80	ISSQN/TX	R$ 1.993,22
13	98957	ANGELA PAULA MATACZINSKI E CIA LTDA - ME	19.xxx.xxx/xxxx-59	ISSQN	R$ 41.250,62
14	41955	CLAUDIOMIRO AGOSTINI LTDA	10.xxx.xxx/xxxx-98	ISSQN	R$ 100.545,07

Dois Vizinhos, 29 de maio de 2026.

LUCAS UBIALI
Auditor Fiscal

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:32AD6C66

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 34/2026; **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos voltados à capacitação continuada dos servidores municipais e modernização da administração tributária; **CONTRATADA:** CMM ASSESSORIA TRIBUTARIA E PROJETOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.015.954/0001-24, sediada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1561, Sala 02-A Cond Empres. Office One, Centro, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, CEP 85.601-030, e-mail: projetoscmm@projetoscmm.com.br, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por sua responsável legal a Sra. Marijani Blasius Ribeiro, inscrito(a) no C.P.F. nº 580.xxx.xxx-72; **CONTRATANTE:** Município de Dois Vizinhos - Paraná; **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 74, inciso III, alínea f da Lei Federal 14.133/2021; **PRAZO:** 12 (doze) meses; **VALOR ESTIMADO:** R$ 314.000,00 (trezentos e quatorze mil reais); **RECONHECIMENTO:** 28 de maio de 2026, por **Dione Luiz da Silva,** Secretário de Administração e Finanças; **RATIFICAÇÃO:** 28 de maio de 2026, por **Luis Carlos Turatto**, Prefeito de Dois Vizinhos - Paraná.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:F85980AA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
REPUBLICAÇÃO LEI Nº 3005/2026

REPUBLICAÇÃO

LEI Nº 3005/2026

Cria o cargo de Assessor de Comissões e Fiscalização Parlamentar na estrutura administrativa da Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos e dá outras providências.

A **Câmara Municipal de Vereadores** aprovou o Projeto de Lei do Legislativo 009/2026, de autoria da **Mesa Diretora**, e eu, **Luis Carlos Turatto,** Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica criado, passando a integrar a estrutura administrativa da Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos, o cargo de Assessor de Comissões e Fiscalização Parlamentar.
§1º Altera-se o Anexo II da Lei Municipal 2.018/2015, que passa a vigorar acrescido das seguintes informações a respeito do cargo de Assessor de Comissões e Fiscalização Parlamentar:

QNT	CARGO	SÍMBOLO	CARGA HORÁRIA
01	Assessor de Comissões e Fiscalização Parlamentar	CC-3	40

§2º Fica acrescido ao Anexo IV da Lei Municipal 2.018/2015 as seguintes informações correspondentes à descrição do cargo de provimento em comissão a que se refere o caput do art. 1º desta Lei:

5. Assessor de Comissões e Fiscalização Parlamentar

5.1 Atribuições do cargo

I – Assessorar tecnicamente as Comissões Permanentes e Temporárias, bem como a Comissão de Fiscalização Parlamentar, no exercício de suas competências constitucionais, legais e regimentais;

II – Prestar suporte técnico na análise de proposições legislativas, abrangendo aspectos jurídicos, orçamentários, administrativos e de mérito, mediante elaboração de estudos, notas técnicas, minutas de pareceres e relatórios;

III – Organizar, instruir e acompanhar processos de fiscalização parlamentar, incluindo a análise de contratos administrativos, execução orçamentária, cumprimento de metas fiscais e avaliação de políticas públicas;

IV – Acompanhar a tramitação das matérias nas Comissões, controlando prazos regimentais e assegurando a regularidade dos procedimentos;

V – Auxiliar na coleta, sistematização e análise de dados e documentos requisitados no âmbito das atividades legislativas e fiscalizatórias;

VI – Assessorar na elaboração de pareceres, votos em separado, relatórios conclusivos, recomendações, solicitações de informações e demais expedientes decorrentes das deliberações das Comissões;

VII – Assessorar na organização e realização de reuniões, audiências públicas e demais atos promovidos pelas Comissões;

VIII – Atuar no âmbito do Sistema de Fiscalização Parlamentar, prestando assessoramento técnico na execução, implementação, monitoramento e avaliação do Plano Anual de Fiscalização, com consolidação de dados e elaboração de relatórios;

IX – Elaborar relatórios técnicos de acompanhamento das ações do Poder Executivo e avaliar a eficácia das leis municipais, subsidiando o exercício do controle externo e o aperfeiçoamento da legislação;

X – Contribuir para a padronização de procedimentos, fluxos e instrumentos técnicos, visando à eficiência, transparência e segurança jurídica;

XI – Manter controle e arquivo sistematizado dos trabalhos das Comissões e das atividades de fiscalização, garantindo a rastreabilidade dos atos;

XII – Preservar o sigilo das informações, quando legalmente exigido;

XIII – Zelar pelo cumprimento das normas regimentais e legais aplicáveis;

XIV – Executar outras atividades correlatas compatíveis com o cargo, por determinação da Presidência da Câmara ou da Comissão competente.

5.2. Especificações

INSTRUÇÃO: Formação Superior em Bacharel em Direito

§3º O Anexo V da Lei Municipal 2.018/2015, que estabelece a representação gráfica do organograma funcional da Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos, passa a vigorar da seguinte forma:

Link para visualizar o organograma:
https://doisvizinhos.pr.gov.br/atos?ato_ano=2026&ato_tipo=5&q=3005

§4º Altera-se o Anexo II da Lei Municipal 1.680/2012, para que nele sejam incluídas as seguintes informações sobre o cargo mencionado no caput do art. 1º da presente Lei:

Cargo	Quantidade de vagas	Nível	Carga horária	Vencimentos
Assessor de Comissões e Fiscalização Parlamentar	01	CC-3	40	R$ 9.200,88

Art. 2º As despesas necessárias para a execução da presente Lei correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Exercício / LOA	Natureza da despesa	Saldo inicial da dotação
2026	3.1.90.11.00.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 3.900.000,00
2026	3.1.90.13.00.00.00.00 – Obrigações Patronais	R$ 780.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, aos vinte e um dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis, 65º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:FD16A5FE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 175/2026 EXONERAR, A PEDIDO A SENHORA ANDRELY WESTLEY BOUARD MARTINS DOS SANTOS

DECRETO Nº 175/2026

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através do Prefeito Municipal;
CONSIDERANDO o pedido apresentado pelo servidor;

DECRETA

Artigo 1º – EXONERAR, a pedido a Senhora **ANDRELY WESTLEY BOUARD MARTINS DOS SANTOS**, portadora do CPF nº 010.xxx.xxx-09, do cargo temporário de FARMACEUTICO;

Artigo 2° - Este decreto entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 29 de maio de 2026.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:BEAA4332

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 001/2026 RETIFICAR PARCIALMENTE A PORTARIA Nº 001/2025.

PORTARIA Nº 001/2026

Súmula: Retifica a Portaria nº 001/2025, exclusivamente para complementar a qualificação profissional dos membros da Comissão Organizadora do Concurso Público nº 001/2025.

A DIRETORA PRESIDENTE DO DOUTOR ULYSSES PREV, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a Portaria nº 001/2025, que autorizou a publicação do Edital de Abertura do Concurso Público nº 001/2025 e designou a respectiva Comissão Organizadora;
CONSIDERANDO a necessidade de atendimento ao apontamento formulado pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, restrito à complementação da qualificação profissional dos membros da Comissão Organizadora;
CONSIDERANDO o disposto no art. 11, inciso I, alínea "a", da Instrução Normativa nº 142/2018 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
RESOLVE:
Art. 1º. Retificar parcialmente a Portaria nº 001/2025, exclusivamente para complementar a qualificação profissional dos membros da Comissão Organizadora do Concurso Público nº 001/2025, passando a composição da Comissão a constar da seguinte forma:

Nome	CPF	Cargo/Representatividade	Qualificação Profissional	Função na Comissão
Isac Kapp	085.xxx.xxx-10	Cargo: ASSISTENTE DE CONTROLE do Poder Executivo Municipal, atualmente nomeado DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS do Doutor Ulysses Prev e Membro do Conselho Administrativo do Doutor Ulysses Prev	**Graduado em Administração e experiência na Administração Pública Municipal**	Presidente
Robson Leme da Silva	055.xxx.xxx-90	Cargo: OFICIAL ADMINISTRATIVO do Poder Executivo Municipal, atualmente cedido sem ônus para Câmara Municipal de Doutor Ulysses e Membro do Conselho Administrativo do Doutor Ulysses Prev	**Graduado em Letras português-Inglês e experiência na Administração Pública Municipal**	Membro
Edison Seihiti Kusaba	183.xxx.xxx-34	Cargo: Técnico Administrativo do Poder Legislativo Municipal e Membro do Conselho Administrativo do Doutor Ulysses Prev	**Graduado em Ciências Economicas e experiência na Administração Pública Municipal**	Membro

Art. 2º. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais disposições da Portaria nº 001/2025.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Doutor Ulysses/PR, 29 de maio de 2026.

MARILAND ANTÔNIA DE CARVALHO
Diretora Presidente

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:EA18EA69

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 0057/2026

PORTARIA Nº. 0057/2026

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto da Lei Orgânica do Município de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, e considerando o artigo 8º da Lei Federal 12.608/2012 e artigo 7º da Lei estadual nº 18.519/2015;
CONSIDERANDO a necessidade de alterar a composição dos membros que constituirão a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os membros que constituirão a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, do Município de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, conforme segue;

Coordenador Municipal - SERGIO MERI BUTCHER, CPF nº 067.xxx.xxx-41;
Secretário – JUNIEL THIAGO BRAINE, CPF Nº 113.xxx.xxx-67;

Diretor Operacional - MARCOS ADIVAEL BRAINE, CPF nº 129.xxx.xxx-88.
Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, em 26 de maio de 2026.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:E89568FA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS N° 001/2025
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 23/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS N°001/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 023/2026

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, convoca os candidatos para comparecer no Departamento de Recursos Humanos conforme o edital de regulamentação do Processo Seletivo Simplificado n°001/2025, no prazo de 05 (cinco) dias úteis impreterivelmente, conforme discriminação abaixo:

NOME	Nº de Insc.	CARGO
VALDETE APARECIDA DE MATOS PINHEIRO	453/454	PROFESSOR
JANAINE APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA	406	PROFESSOR
ALZIRA ROSNER FITZ	153	PROFESSOR
ADRIANA BESTEL LOPES	138	PROFESSOR
DANIELE MARTINS VENTURA DA COSTA	405	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
MIRIAN ROCHER	217	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
TAYNARA FIDALGO DE PONTES	259	MONITOR ESCOLAR

O não comparecimento no prazo fixado, sem justa justificativa, implicará na eliminação do candidato, sendo compreendido como desistente.
Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, 29 de maio de 2026.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:ACAA5067

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE PARCELAMENTO N° 02/2026

TERMO DE PARCELAMENTO N° 02/2026

Termo de Convênio que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES – PR** e **DANIEL DE FARIAS**, para os fins que especificam:
MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n° 95.422.911/0001-13, com sede a Rua Olívio Gabriel de Oliveira, s/n°, Centro, Doutor Ulysses – PR, neste ato representado pelo excelentíssimo prefeito municipal, senhor ESEQUIEL BESTEL JUNIOR e **DANIEL DE FARIAS**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG n° 4.930.495-1-SSP/PR e do CPF 708.791.929-68, servidor inativo do município de Doutor Ulysses, cargo PROFESSOR, admitido em 02/01/1995, doravante denominado CREDOR, resolvem firmar o presente termo de parcelamento, que será regido pela legislação aplicável à matéria, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
O presente termo tem por objeto o parcelamento da indenização no valor de R$ 61.473,25 (sessenta e um mil e quatrocentos e setenta e três reais e vinte e cinco centavos), o qual foi corrigido pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor, a partir da data de exoneração até janeiro de 2026, a qual está prevista no art. 96 e 97 do Estatuto do Servidor Público do Município de Doutor Ulysses e regulamentada a sua conversão em pecúnia na lei municipal n° 08-2020.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O prazo de vigência deste termo de convênio será de 12 (doze) meses, a contar da data da sua publicação;

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES
Parágrafo Primeiro: São obrigações da DEVEDORA:
I – Efetuar os pagamentos das parcelas conforme previsto no presente termo;
Parágrafo Segundo: São obrigações da CREDORA:
I – Assinar e firmar os documentos necessários a comprovação das transferências efetuadas;

CLÁUSULA QUARTA: DAS PARCELAS
O valor total do parcelamento será dividido em 12 (doze) parcelas fixas mensais de R$ 5.122,78(cinco mil, cento e vinte e dois reais e setenta e oito centavos), o qual terá vencimento em até todo 5º (quinto) dia útil do mês subsequente;

CLÁUSULA QUINTA: DA PUBLICIDADE
O presente Convênio será publicado integralmente no órgão oficial de publicações das partes, em até 15 (quinze) dias úteis posteriores a sua assinatura;

CLÁUSULA SEXTA: DA LEGISLAÇÃO
O Presente termo tem sua fundamentação no art. 96 e 97 do Estatuto do Servidor Público do Município de Doutor Ulysses e Lei Municipal n° 08/2020, a qual regulamentou a conversão em pecúnia da referida licença.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO FORO
As partes elegem o foro regional da Comarca de Cerro Azul, para elucidar possíveis dúvidas relacionadas com o presente convênio, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de comum acordo, firmal o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, ao final qualificadas.

Doutor Ulysses – PR, 19 de março de 2026.

Município de Doutor Ulysses
ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

DANIEL DE FARIAS
Servidor Aposentado

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:52472404

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA DE FERNANDES PINHEIRO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2026

AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2026
CONTRATO Nº 02/2026

CONTRATANTE: FUNDO DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA DE FERNANDES PINHEIRO FUNDOFEP
CNPJ: 02.318.953/0001-28

CONTRATADA: VIP HOUSE INFORMÁTICA LTDA
CNPJ: 13.199.166/0001-20

OBJETO: Aquisição de um computador completo para atender as demandas administrativas do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do Município de Fernandes Pinheiro/PR.

VALOR: R$ 4.896,00 (Quatro mil oitocentos e noventa e seis reais) Prazo: 30(trinta) dias.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso II, da, Lei Federal nº 14.133/2021, regulamento pelo Decreto municipal Nº 208/2024.

Fernandes Pinheiro, em 28 de maio de 2026.

SANDRA MARA SARNOSKI AFONSO
Presidente do FUNDOFEP

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:99157FAF

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2026

OBJETO: Credenciamento de empresas visando a contratação de grupo musical de ampla atuação e renome local e/ou regional, para atender os eventos da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Fernandes Pinheiro.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ: 01.619.323/0001-20

EMPRESA CREDENCIADA E CONTRATADA:

Lote 01 – GRUPO/BANDA MUSICAL

Empresa	CNPJ	Profissional credenciado
Erivelton Carlos Mendes Ferreira Pinto	60.916.790/0001-81	Erivelton Carlos Mendes Ferreira Pinto

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 74, Caput, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 29 de maio de 2026.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:7B58EC17

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº. 133/2026 *REPUBLICAÇÃO POR ERRO

Súmula: Admissão de empregada pública-Ana Karoline de Lara

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, e
Considerando a homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado 01/2025 e edital de convocação n° 35/2025,

DECRETA:

Art. 1º - Fica admitida ANA KAROLINE DE LARA, inscrita no CPF sob n° 092.XXX.XXX-23, *para a função temporária de* Inspetor de alunos PSS, *a partir de 11/05/2026.*
Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO,
em 13 de maio de 2026.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:33BD665B

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EDITAL N° 16/2025 -PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2025 CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E POSSE

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Homologação do Resultado final do Processo Seletivo Simplificado 03/2025;
RESOLVE
Convocar, as candidatas abaixo relacionadas, para que compareçam no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, PR, situado na Avenida Remis João Loss, n° 600, Centro, no dia 03/06/2026, das 9h às 11h, munidas da documentação a que se refere o item 10.3 do edital de abertura n°
Técnico em Enfermagem -Pronto Atendimento

Classificação	Nome completo	Nota
8°	Maria Isabel De Lima Warlam	22

Técnico em Enfermagem -Pronto Atendimento

Classificação	Nome completo	Nota
3°	Elisete Aparecida Peres Stanski	20

O não comparecimento no prazo previsto em edital de convocação, ou a não entrega de algum documento caracterizará eliminação do processo.
Fernandes Pinheiro, 29 de maio de 2026.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Anexo único- Edital n° 16/2025- PSS n° 03/2025
Para contratação a candidata deverá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 1 foto 3x4(recente);
- RG (cópia simples)
- CPF(cópia simples);
- Título de Eleitor(cópia simples);
- Certidão de Quitação Eleitoral emitida pelo link <https://www.tre-pr.jus.br/eleitor/servicos-ao-eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral>.
- Certidão de Nascimento(cópia simples), OU;
- Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável (cópia simples) e documentos do conjuguê(CPF e RG), OU;
- Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo(cópia simples), OU:
- Certidão de Casamento com averbação de divórcio se divorciado(cópia simples);
-Comprovante de Residência atual(cópia simples);
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos que contenha o número do CPF e/ou RG e CPF(cópia simples);
- Cópia da CTPS (1° e 2° páginas)
- Comprovante inscrição do PIS/PASEP , o qual poderá ser obtido através de cópia da carteira de trabalho, ou site do INSS, ou ainda junto a Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil.
- Documento que comprove a conclusão da escolaridade exigida para o cargo, conforme estabelecido no Edital. Os documentos comprobatórios de escolaridade devem referir-se a cursos devidamente reconhecidos pelo MEC - Ministério de Educação e Cultura, CNE Conselho Nacional de Educação e CEE – Conselho Estadual de Educação, bem como pelos demais órgãos competentes;
- Registro no respectivo Conselho de Classe e comprovante de estar inteiramente quite com as demais exigências legais do órgão fiscalizador e regulador do exercício profissional;
- Carteira de Reservista ou Certidão de Quitação com o Serviço Militar(cópia simples);
- Certidão de antecedentes criminais da JUSTIÇA FEDERAL E ESTADUAL, sendo a estadual emitida pelo link < https://www.atestados.pr.gov.br/info/aac> e a federal < https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php>, expedida no máximo nos últimos 180 (cento e oitenta) dias antes da posse;
OU, Certidão negativa de antecedentes criminais para fins cíveis emitida por cartórios distribuidores ou cartórios criminais e Varas de Execução Penal (se houver) das cidades nas quais o candidato tenha residido/domiciliado nos últimos 5 (cinco) anos, expedida no máximo nos últimos 180 (cento e oitenta) dias antes da posse;
- Atestado de saúde ocupacional, emitido nos últimos 30 dias, que comprove aptidão física e mental para o cargo pretendido, conforme anexo ,conforme edital de abertura é de responsabilidade do candidato a obtenção e entrega do mesmo (modelo em anexo).
- Declaração de Bens e Valores (declaração de Imposto de Renda), caso o convocado seja isento da entrega poderá apresentar declaração de bens autodeclaratória, conforme modelo em anexo.
- Declaração de não acúmulo de cargos (modelo em anexo).
- Declaração de recebimento ou não de proventos de inatividade (modelo em anexo);
O não comparecimento no prazo previsto em edital de convocação, ou a não entrega de algum documento caracterizará eliminação do processo.
Após a entrega da documentação, será entregue, pelo Departamento de Recursos Humanos, carta para abertura de conta salário, que deverá ser Caixa Econômica Federal, ag 0390, essa abertura deverá ser realizada posteriormente a entrega da documentação.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:0023558D

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EDITAL N° 22/2026 -PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2026 CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E POSSE

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Homologação do Resultado final do Processo Seletivo Simplificado 01/2026;

RESOLVE
Convocar, a candidata abaixo relacionada, para que compareça no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, PR, situado na Avenida Remis João Loss, n° 600, Centro, no dia 03/06/2026, das 9h às 11h, munida da documentação a que se refere o item 10.3 do edital de abertura n° 01/2026, descritos no anexo único do presente edital:
CARGO: PROFESSOR

Classificação	Nome	Pontuação
20º	Luciane de Fátima Alves da Silva	57

O não comparecimento no prazo previsto em edital de convocação, ou a não entrega de algum documento caracterizará eliminação do processo.

Fernandes Pinheiro, 29 de maio de 2026.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Anexo único- Edital n° 22/2026 PSS 01/2026
A candidata deverá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 1 foto 3x4(recente);
- RG (cópia simples)
- CPF(cópia simples);
- Título de Eleitor(cópia simples);
- Certidão de Quitação Eleitoral emitida pelo link <https://www.tre-pr.jus.br/eleitor/servicos-ao-eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral>.
- Certidão de Nascimento(cópia simples), OU;
- Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável (cópia simples) e documentos do conjuguê(CPF e RG), OU;
- Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo(cópia simples), OU:
- Certidão de Casamento com averbação de divórcio se divorciado(cópia simples);
-Comprovante de Residência atual(cópia simples);
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos que contenha o número do CPF e/ou RG e CPF(cópia simples);
- Cópia da CTPS (1° e 2° páginas, opcional caso tenha modelo físico)
- Comprovante inscrição do PIS/PASEP , o qual poderá ser obtido através de cópia da carteira de trabalho, ou site do INSS, ou ainda junto a Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil.
- Comprovante de Escolaridade(cópia simples), diploma acompanhado de histórico escolar.
- Carteira de Reservista ou Certidão de Quitação com o Serviço Militar(cópia simples);
- Certidão de antecedentes criminais da JUSTIÇA FEDERAL E ESTADUAL, sendo a estadual emitida pelo link < https://www.atestados.pr.gov.br/info/aac> e a federal < https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php>, expedida no máximo nos últimos 180 (cento e oitenta) dias antes da posse;
OU, Certidão negativa de antecedentes criminais para fins cíveis emitida por cartórios distribuidores ou cartórios criminais e Varas de Execução Penal (se houver) das cidades nas quais o candidato tenha residido/domiciliado nos últimos 5 (cinco) anos, expedida no máximo nos últimos 180 (cento e oitenta) dias antes da posse;
- Atestado de saúde ocupacional, emitido nos últimos 30 dias, que comprove aptidão física e mental para o cargo pretendido, conforme anexo ,conforme edital de abertura é de responsabilidade do candidato a obtenção e entrega do mesmo (modelo em anexo).
- Declaração de Bens e Valores (declaração de Imposto de Renda), caso o convocado seja isento da entrega poderá apresentar declaração de bens autodeclaratória, conforme modelo em anexo.
- Declaração de não acúmulo de cargos (modelo em anexo).
- Declaração de não de proventos de inatividade (modelo em anexo);
O não comparecimento no prazo previsto em edital de convocação, ou a não entrega de algum documento caracterizará eliminação do processo.
Após a entrega da documentação, será entregue, pelo Departamento de Recursos Humanos, carta para abertura de conta salário, que deverá ser Caixa Econômica Federal, ag 0390, essa abertura deverá ser realizada posteriormente a entrega da documentação.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:E015A4A4

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026 PROCESSO ADM: Nº 0000085

Objeto: Contratação de empresa para implantação de sistema de monitoramento eletrônico por GPS/GPRS/GSM, para atender a frota do Município de Fernandes Pinheiro
Empresas vencedoras valor total: R$ 25.992,00 (vinte e cinco mil e novecentos e noventa e dois reais): NORIO MOMOI - LTDA (21698912000159) com os lotes: 1 no valor total de R$ 25.992,00 (vinte e cinco mil e novecentos e noventa e dois reais).

FERNANDES PINHEIRO (PR), sexta-feira, 29 de maio de 2026

OZIEL NEIVERT
Autoridade de Promotor

Publicado por:
Gabriel Eduardo Rodrigues
Código Identificador:97507C58

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026 PROCESSO ADM: Nº 0000085

Objeto: Contratação de empresa para implantação de sistema de monitoramento eletrônico por GPS/GPRS/GSM, para atender a frota do Município de Fernandes Pinheiro
Empresas vencedoras valor total: R$ 25.992,00 (vinte e cinco mil e novecentos e noventa e dois reais): NORIO MOMOI - LTDA (21698912000159) com os lotes: 1 no valor total de R$ 25.992,00 (vinte e cinco mil e novecentos e noventa e dois reais).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE FERNANDES PINHEIRO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

FERNANDES PINHEIRO (PR), sexta-feira, 29 de maio de 2026

OZIEL NEIVERT
Autoridade Competente

Publicado por:
Gabriel Eduardo Rodrigues
Código Identificador:D07E32B1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

JURIDICO
CONCEDE GRATIFICAÇÃO A MEMBRO DO COMITÊ DE INVESTIMENTO

PORTARIA Nº 209/2026

Súmula: Concede gratificação a Membro do Comitê de Investimento do Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Flor da Serra do Sul – IPFSS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO a nomeação da servidora como membro do Comitê de Investimento junto ao Fundo de Previdência, conforme disposto na Decreto nº 001/2020;
CONSIDERANDO as atribuições adicionais exercidas junto à unidade gestora do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder gratificação a servidora Sra. NEUSA VALENTE DA SILVA, detentora de certificação profissional emitida por entidade certificadora reconhecida pela Secretaria de Regime Próprio e Complementar do Ministério da Previdência Social, inscrita no Rg n° 7912897-0, ocupante do cargo de Professora, nomeada para atuar junto ao Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Flor da Serra do Sul – IPFSS, conforme Decreto nº 001/2020.
Art. 2º A gratificação será concedida nos termos do art. 64 da Lei Municipal nº 969/2025, no valor de R$500,00 (quinhentos reais) mensais, em razão das atribuições adicionais desempenhadas perante o Fundo de Previdência, observada a legislação municipal vigente.

Art. 3º. A gratificação prevista nesta Portaria não se incorpora aos vencimentos do servidor para qualquer efeito e poderá ser revista ou revogada a qualquer tempo, cessando automaticamente com o término da designação.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, em 28 de maio de 2026.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taciane Andreghetto Cipriani
Código Identificador:BCF25F8F

JURIDICO
CONCEDE GRATIFICAÇÃO AO PROCURADOR JURÍDICO

PORTARIA Nº 210/2026

Súmula: Concede gratificação ao Procurador Jurídico nomeado para atuar junto ao Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Flor da Serra do Sul – IPFSS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO a necessidade de assessoramento e representação jurídica do Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Flor da Serra do Sul – FSSPREV;
CONSIDERANDO a nomeação do Procurador Jurídico para atuação junto ao Fundo de Previdência, conforme disposto na Portaria nº 169/2021;
CONSIDERANDO as atribuições adicionais exercidas junto à unidade gestora do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder gratificação ao servidor Sr. ADALBERTO LUIZ KLAUCK, inscrito no Rg n° 88517784, ocupante do cargo de Procurador Jurídico, nomeado para atuar junto ao Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Flor da Serra do Sul – IPFSS, conforme Portaria nº 169/2021.
Art. 2º A gratificação será concedida nos termos do art. 64 da Lei Municipal nº 969/2025, no valor de R$1.000,00 (um mil reais) mensais, em razão das atribuições adicionais desempenhadas perante o Fundo de Previdência, observada a legislação municipal vigente.
Art. 3º Compete ao Procurador Jurídico prestar assessoria e consultoria jurídica ao IPFSS, emitir pareceres, acompanhar processos administrativos e judiciais, bem como praticar os demais atos necessários ao regular funcionamento da autarquia previdenciária.
Art. 4º A gratificação prevista nesta Portaria não se incorpora aos vencimentos do servidor para qualquer efeito e poderá ser revista ou revogada a qualquer tempo, cessando automaticamente com o término da designação.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, em 28 de maio de 2026.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taciane Andreghetto Cipriani
Código Identificador:7CA98740

JURIDICO
EDITAL Nº 011/2026

CONCURSO PÚBLICO N° 001/2026

EDITAL Nº 011/2026

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, **VALMOR FELIPE JUNIOR,** no uso de suas atribuições legais;
Considerando o Edital nº 001/2026, de Abertura do Concurso Público de Flor da Serra do Sul - PR, publicado em 10 de abril de 2026;
Considerando o Edital nº 010/2026 com o resultado da prova objetiva, publicado em 28 de maio de 2026;

TORNA PÚBLICA

Art. 1º - A convocação para prova objetiva, conforme estabelecido no Edital de Abertura do Concurso Público do Município de Flor da Serra do Sul - PR, para os candidatos de acordo com anexo único deste Edital.
Art. 2º - A avaliação da Prova Prática (PP) é destinada apenas aos candidatos ao cargo de **Operador de Máquinas** aprovados na Prova Objetiva.
§ 1º - A Prova Prática ocorrerá no dia **07/06/2026,** no local abaixo:

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA PROVA PRÁTICA

VIVEIRO MUNICIPAL - Próximo ao Posto Costa
https://maps.app.goo.gl/oP5oZYkNLdC2Mf2o8

§ 2º - **O candidato deve comparecer ao local designado para a Prova Prática com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário estabelecido para sua avaliação, munido de documento oficial de identidade original e da Carteira Nacional de Habilitação Categoria 'C' conforme a categoria exigida no requisito do cargo**, devendo o documento em questão estar dentro do prazo de validade, de acordo com a legislação vigente (Código de Trânsito Brasileiro), fazendo uso de óculos ou lentes de contato, quando houver a exigência na CNH.
§ 3º - O candidato que não apresentar a Carteira Nacional de Habilitação (CNH) válida e na categoria exigida pelo Edital — inclusive nos casos em que apresentar boletim de ocorrência ou documento equivalente — será automaticamente eliminado do certame e não participará da Prova Prática.
Art. 3º - Para execução da Prova Prática de Operador de Máquinas a Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul/PR disponibilizará os seguintes equipamentos:

Pá carregadeira Caterpillar – 924h – 2008/2009

§ Único - **Para execução da Prova Prática de Operador de Máquinas a Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul/PR disponibilizará os equipamentos acima, devendo o candidato optar por um daqueles que estiver disponível e possuir na data da realização da Prova Prática CNH C ou superior, o candidato com categoria inferior a C, não poderão realizar a prova.**
Art. 4º - A prova prática consistirá em exame de operação de veículo, com as mesmas tarefas/percurso a todos os candidatos, os quais deverão conduzir e efetuar manobras com estrita observância às normas de trânsito vigentes, compreendendo, dentre outros, os seguintes procedimentos:
a) Verificar a condição de operação e segurança do equipamento;
b) Ligar, arrancar e manobrar o equipamento com segurança;
c) Manobrar e conduzir o equipamento pelo trajeto determinado;
d) Parar, estacionar e arrancar o equipamento;
e) Operar o equipamento a fim de desenvolver a tarefa, atividade e procedimentos designados com aproveitamento, produtividade e eficiência, demonstrando habilidade e perícia de direção, técnica ao operar os instrumentos de comando, além de adotar condução defensiva;
f) Cumprir as tarefas e procedimentos de operação do equipamento;
g) Manter a postura exigida pela profissão, zelar pela sua segurança, da equipe de aplicação e do equipamento;
h) Desligar o equipamento realizando todos os procedimentos e manobras destinadas a manter a sua segurança.
Art. 5º - Na realização da Prova Prática o candidato deve tomar todas as precauções com vistas a assegurar a sua segurança pessoal e a dos demais presentes, podendo ser eliminado do certame o candidato que demonstrar não possuir a necessária habilidade na condução do veículo, colocando em risco a sua segurança, a dos demais presentes ou a do equipamento.
Art. 6º - A Prova Prática realiza-se, independente das diversidades físicas ou climáticas, na data estabelecida para sua realização.

Art. 7º - As informações referentes às tarefas a serem executadas, aos critérios de pontuação e aos horários de execução encontram-se detalhadas no Anexo Único deste Edital.
Art. 8º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, 29 de maio 2026.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito do Município de Flor da Serra do Sul - PR

ANEXO ÚNICO – CONVOCAÇÃO PARA PROVA PRÁTICA COM HORÁRIOS

Inscrição	Candidato	Horário
400	ANDERSON RENAN BRIZOLLA DE OLIVEIRA	08h20
900	ANDERSON UTZIG	08h40
748	ANDERSON VESTEWIG	09h00
691	JEFERSON TRUCOLLO	09h20
847	JOLVANI LODDI LOFF	09h40
27	JULIO CESAR BAUMGRATZ	10h00
1.008	WESLEY CRISTIAN BLEICH	10h20

Publicado por:
Taciane Andreghetto Cipriani
Código Identificador:A4A3AC24

LICITAÇÕES
ADITIVO : 27/2026 TIPO ADITIVO : ADITIVO DE RECOMPOSIÇÃO (REEQUILÍBRIO FINANCEIRO)

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
EXTRATO DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
Aditivo : 27/2026 Tipo Aditivo : Aditivo de Recomposição (Reequilíbrio Financeiro)
Contrato Nº : 31/2025

Contratante : FLOR DA SERRA DO SUL

Contratada : RONALDO C SCATOLA & CIA LTDA

Valor : R$ 1,497.24

Vigência : Data do Aditivo: 29/05/2026 Nova data final : 28/04/2027

Objeto : Aditivo nº 27/2026 Locação de um imóvel urbano com construção em alvenaria, sobre o lote 05 da quadra 14, na Rua Hermínio Perondi, Centro, no município de Flor da Serra do Sul - PR. Registrado sob o número nº 3.054 no 2º Ofício de Registro Geral de Imóveis, com área total de 580,00m², sendo 180 m² de área construída, o qual será utilizado para a nova Sede da Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul em caráter temporário
FLOR DA SERRA DO SUL, 29 DE MAIO DE 2026

Publicado por:
Odimar Carraro Cletis de Moraes
Código Identificador:3473A3FE

LICITAÇÕES
EXTRATO CAMINHAO

Contrato N°	59/2026			
Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL			
Contratada:	DEMARTINI TRANSPORTES LTDA.			
Valor:	380.970,00			
Vigência:	Início:	29/05/2026	Término:	29/05/2027
Licitação:	27/2026			
Objeto da Contratação: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de transporte rodoviário de máquinas pesadas através de caminhão para acoplar a prancha, para atender as necessidades da Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo do Município de Flor da Serra do Sul/PR.				
Flor da Serra do Sul, 29 de Maio de 2026				

Publicado por:
Odimar Carraro Cletis de Moraes
Código Identificador:A5394525

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 211/2026

PORTARIA Nº 211/2026

CONCEDE LICENÇA PRÊMO PARA SERVIDORA

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO para a Servidora Pública Municipal, Sra. **IVANETE MARIA DALLA RIZZARDA** inscrita no RG sob nº 9.598.608-0 SSP-PR, ocupante do cargo efetivo de Servente de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, sendo 90 (noventa) dias referente ao período aquisitivo 2016/2021, baseando-se na Lei Municipal nº 935/2025, no seu Artigo 137, a partir de 01 de junho de 2026, devendo retornar às suas atividades em 30 de agosto de 2026.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 29 de maio de 2026.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kellen Maria Vargas da Silva
Código Identificador:84AD879F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.076, DE 29 DE MAIO DE 2026.

DECRETO Nº 5.076, DE 29 DE MAIO DE 2026.

Exonera a Sra. Rosana Sesnik, do cargo em comissão de Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a partir de 1º de junho de 2026, do cargo de provimento em comissão de Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes, simbologia CS, a Sra. Rosana Sesnik, matrícula nº 201016, retornando automaticamente ao cargo efetivo de Auxiliar Administrativo/40h.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 29 de maio de 2026.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Genilza Corrêa de Godoi
Código Identificador:50818D98

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.077, DE 29 DE MAIO DE 2026.

DECRETO Nº 5.077, DE 29 DE MAIO DE 2026.

Nomeia a senhora Cleunice de Oliveira Cesnik, para o Cargo em Comissão de Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal nº 004/2001 alterada pela Lei Municipal nº 372 de 19 de julho de 2011

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, a senhora Cleunice de Oliveira Cesnik, portadora do CPF ***.***.249-65, para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes, simbologia CS, a partir de 1° de junho de 2026.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 29 de maio de 2026.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Genilza Corrêa de Godoi
Código Identificador:39BA2EF4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.078, DE 29 DE MAIO DE 2026.

DECRETO Nº 5.078, DE 29 DE MAIO DE 2026.

Nomeia a servidora efetiva Rosana Sesnik para o cargo de provimento em comissão Assessor Especial III, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições, considerando critérios de oportunidade e conveniência para a Administração, considerando a Lei Municipal nº 004/2001 alterada pela Lei Municipal nº 372 de 19 de julho de 2011 e considerando a Lei nº 383/2011

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada para o cargo de provimento em comissão de Assessor Especial III, a servidora Rosana Sesnik, inscrita na matrícula nº 201016, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo/40h.

Art. 2º Em decorrência da nomeação de que trata o art. 1º, fica concedido o adicional de função (AF) no importe de 100% (cem por cento), sobre o vencimento base do cargo efetivo, para as funções de assessoramento na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da 1º de junho de 2026.

Flórida, 29 de maio de 2026.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Genilza Corrêa de Godoi
Código Identificador:97187408

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.079, DE 29 DE MAIO DE 2026.

DECRETO Nº 5.079, DE 29 DE MAIO DE 2026.

Concede Adicional por Encargo Extraordinário à servidora Aline Francisco dos Reis.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 12 da Lei Municipal nº 383/2011,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido, a partir de 1º de junho de 2026, Adicional por Encargo Extraordinário (AEX), no importe de 20% (vinte por cento), à servidora Aline Francisco dos Reis, matrícula 2-01267, ocupante do cargo efetivo de Zelador/40h, para o exercício e responsabilidades de funções adicionais, na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 29 de maio de 2026.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Genilza Corrêa de Godoi
Código Identificador:DE5404E9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.080, DE 29 DE MAIO DE 2026.

DECRETO Nº 5.080, DE 29 DE MAIO DE 2026.

Concede Adicional por Encargo Extraordinário à servidora Patricia Souza Santos.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 12 da Lei Municipal nº 383/2011,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido, a partir de 1º de junho de 2026, Adicional por Encargo Extraordinário (AEX), no importe de 20% (vinte por cento), à servidora Patricia Souza Santos, matrícula 2-01278, ocupante do cargo efetivo de Agente Operacional/40h, para o exercício e responsabilidades de funções adicionais, na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 29 de maio de 2026.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Genilza Corrêa de Godoi
Código Identificador:3CBAA533

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.081, DE 29 DE MAIO DE 2026.

DECRETO Nº 5.081, DE 29 DE MAIO DE 2026.

Concede Adicional por Encargo Extraordinário à servidora Juliana Francisca Ferreira dos Reis.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 12 da Lei Municipal nº 383/2011,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido, a partir de 1º de junho de 2026, Adicional por Encargo Extraordinário (AEX), no importe de 20% (vinte por cento), à servidora Juliana Francisca Ferreira dos Reis, matrícula 2-01256, ocupante do cargo efetivo de Zelador/40h, para o exercício e responsabilidades de funções adicionais, na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 29 de maio de 2026.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Genilza Corrêa de Godoi
Código Identificador:38ECD100

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
ERRATA – RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA N° 01/2026

A Prefeitura Municipal de Flórida retifica a homologação da Chamada Pública n° 01/2026 na publicação do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, datada de 26/05/2026, página 141, Edição 3537.

ONDE SE LÊ
"**COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DA REGIÃO DE MARINGÁ - COAFAM,** com o valor de R$ 204.427,00 (duzentos e quatro mil e quatrocentos e vinte e sete reais).

Total Geral Homologado: R$ 204.427,00 (duzentos e quatro mil e quatrocentos e vinte e sete reais."

LEIA-SE
"**COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DA REGIÃO DE MARINGÁ - COAFAM,** com o valor de R$ 202.247,00 (duzentos e dois mil e duzentos e quarenta e sete reais).

Total Geral Homologado: R$ 202.247,00 (duzentos e dois mil e duzentos e quarenta e sete reais)."

Paço Municipal aos 29 dias do mês de maio de 2026.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:5E903CE8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
ERRATA – RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 19/2026

A Prefeitura Municipal de Flórida retifica o extrato da dispensa de licitação n° 19/2026 na publicação do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, datada de 28/05/2026, página 151, Edição 3539.

ONDE SE LÊ
"VALOR: R$ 204.427,00 (duzentos e quatro mil e quatrocentos e vinte e sete reais)."

LEIA-SE
"VALOR: R$ 202.247,00 (duzentos e dois mil e duzentos e quarenta e sete reais)."

Paço Municipal aos 29 dias do mês de maio de 2026.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:1AE5A3E2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO-PR
CONCEDE DIÁRIA

PORTARIA Nº. 024/2026

SÚMULA: Concede diária ao Vereador e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Regimento Interno e demais normas pertinentes, e com base na Lei nº. 960/2022 e suas atualizações, Resolve:

Art. 1º - Fica concedido diária ao Vereador da Câmara Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, conforme especificado abaixo:

Nome do Vereador: **EDER SAVI.**
Nº. de Diárias: 01 - C/P - Valor Unitário: 503,34 - (Diária Nº. 030/2026).
Total de R$ 503,34 (quinhentos e três reais e trinta e quatro centavos).

Município Destino/UF: CURITIBA – PR.
Código do IBGE do Município destino: 4106902
Objetivo: VISITA NA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA - CUMPRIR AGENDA COM DEPUTADO ESTADUAL HUSSEIN BARKRI.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Foz do Jordão-PR, 29 de Maio de 2026.

JOCELI ALMEIDA DE MORAES
Presidente da Câmara

Publicado por:
Erica Ribeiro Kraus de Oliveira
Código Identificador:EE129649

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2026

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2026

O Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Foz do Jordão convoca os candidatos abaixo relacionado, aprovados no Concurso Público nº. 01/2023, conforme Homologação na data de 23 de outubro de 2023, para comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Foz do Jordão, para regularização de seu registro funcional, em um prazo de 15 (quinze) dias úteis desta convocação, obedecendo rigorosamente ao contido no Edital de Abertura nº 01/2023, deste Município.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

13º - VANUSA NASCIMENTO BORCATH
Os candidatos quando convocados deverão comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Foz do Jordão, munidos dos seguintes documentos originais para analise do Ato de contratação e realizar os exames de saúde abaixo listados em conformidade com as normas da NR1 e NR7:

- Exames laboratoriais:
- hemograma completo;
- glicose;
- uréia;
- Creatinina;
- Parcial de Urina com sedimento corado

2 - Avaliações Clínicas:
- Avaliação Oftalmológica com acuidade visual;
- Avaliação Cardiovascular;
- Avaliação Psiquiátrica;
- Avaliação otorrinolaringológica com audiometria;
- Avaliação ortopédica com Raio X de coluna lombo-sacra, com laudo.

De posse dos exames e avaliações mencionadas acima, os candidatos devem comparecer no Departamento de Recursos Humanos do Município de Foz do Jordão, para agendamento da avaliação clínica de exame admissional a ser feita pelo médico perito do Município.

As despesas com os exames e avaliações clínicas correrão por conta dos candidatos.

Carteira de identidade – RG;
Cartão do cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda – CPF/MF;
Comprovante de Alistamento ou Dispensa Militar, se o candidato for do sexo masculino;
Titulo eleitoral acompanhado do comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
Diploma de conclusão do curso exigido para o cargo;
Documento que comprove o registro no respectivo Conselho Profissional da Classe, exigido para o cargo;
Número de conta bancária;
Declarar expressamente o exercício ou não de cargo, emprego ou função pública nos órgão e entidades da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal para fins de verificação de acúmulo de cargo, bem como não percebem benefício proveniente de regime próprio de providência social ou do Regime Geral de Previdência relativo a emprego público (art. 37, §10, da CF), salvo se trata das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, casos em que deve ser informada a função e a remuneração do outro cargo, a carga horária em cada vínculo e os horários de trabalho em ambos e, no caso de percepção de proventos de aposentadoria especificação do cargo/emprego que originou o benefício previdenciário, com atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37, da CF, conforme **Anexo I**;
Não haver sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo ou emprego público, nos últimos 5 (cinco) anos, conforme **Anexo II;**
Declaração de bens Lei nº 8730 de 10 de novembro de 1993, conforme no **Anexo III;**
Declaração de não Parentesco com a Comissão Organizadora do Concurso Público, Edital 01/2023, conforme **Anexo IV;**
Certidão de nascimento se solteiro, certidão de casamento se casado ou certidão de União Estável;
Certidão de nascimento dos filhos;
Comprovante de escolaridade (histórico escolar);
Carteira nacional de habilitação, quando exigida para o cargo;
Atestado de antecedentes criminais;
Carteira de trabalho com numero do PIS/PASEP;
Comprovante de Residência atualizado;
Foto 3x4;
Comprovante de Declaração de Imposto de Renda ano vigente;

O não comparecimento no prazo estabelecido implica na tácita aceitação da desistência da vaga, bem como de todos os direitos decorrentes de sua aprovação no Concurso Público, sem posterior recurso.
Foz do Jordão, 29 de maio de 2026.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE VÍNCULO OU NÃO VÍNCULO EMPREGATICIO

Eu, _____, portador do RG nº: _____, e do CPF nº: _____, profissão_____, residente e domiciliada na Rua: _____, nº: _____, No bairro: _____. Declaro para os devidos fins e sob as penas de lei que atualmente:_____.
Por ser verdade, dato e assino abaixo.

Foz do Jordão, _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do Candidato

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE NÃO HAVER SOFRIDO SANÇÃO IMPEDITIVA DO EXEDRCICIO DE CARGO OU EMPREGO PÚBLICO NOS ÚLTIMOS 5 (CINCO) ANOS.

Eu_____ , inscrito no RG nº _____ e CPF nº _____, declaro não ter sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo ou emprego público nos últimos 5 anos.

----------_____
Assinatura do Candidato

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

Eu, _____, _____, (nome completo) (nacionalidade) portador da Carteira de Identidade número _____, inscrito(a) no CPF sob o número _____, residente e domiciliado à _____,
(endereço completo)
Declaro para os devidos fins que até a presente data o meu patrimônio é constituído pelos bens abaixo relacionados: _____.
Sendo o que havia a declarar e por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

_____, _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do Candidato

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO COM A COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO

Eu_____ , inscrita no RG nº _____ e CPF nº _____, declaro não ter parentesco de 1º e nem 2º grau ascendente ou descendente com qualquer membro da Comissão Organizadora do Concurso Publico, Edital 01/2023.

----------_____
Assinatura do Candidato

ELIANE

Publicado por:
Joselaine Presa
Código Identificador:E8526432

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL Nº. 487 DE 29 DE MAIO DE 2026

SÚMULA: Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio a servidora Elisangela Assuncão, matrícula n.º 1328, como abaixo se específica e dá outras providências.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, com base no Artigo 94 §1º e §2º da Lei Complementar n°002/2005 de 25/07/2005.

RESOLVE

ART. 1º - Conceder Licença Prêmio de 30 (trinta) dias consecutivos a servidora **ELISANGELA ASSUNÇÃO**, matrícula n° 1328, cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

ART. 2º - A presente Licença será no período de 01/06/2026 à 30/06/2026, totalizando 30 (trinta) dias, referentes ao Qüinqüênio – 2020 -2024.

ART. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposição contrárias.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, PR, em 29 de maio de 2026

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:858D301F

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 244 DE 29 DE MAIO DE DE 2026

Dispõe: Sobre a NOMEAÇÃO do cargo de DIRETOR DE MEIO AMBIENTE

.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE

Art. 1.º NOMEAR, na data de 01 de junho de 2026 o Sr.º **LUIZ CARLOS LESSKIU**, para o cargo de **DIRETOR DE MEIO AMBIENTE,** do Municipio de General Carneiro.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de junho de 2026, revogadas as disposições em contrário.
.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 29 de maio de 2026

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:58C9B7CC

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CESSÃO DE USO DE VEÍCULO

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.687.681/0001-07, com sede administrativa neste Município, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, brasileiro, casado, CPF nº 568.065.159-91, doravante denominado simplesmente CEDENTE, e de outro lado a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE GENERAL CARNEIRO, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 86.754.207/0001-77, com sede na Rua Francisco Fernandes Luiz, nº 194, Bairro Monte Castelo, General Carneiro/PR, neste ato representada por MAURICIO IGOR TORREZANI FAGUNDES, CPF Nº 075.166.559-29 e RG N° 9.870.589-9, doravante denominada simplesmente CESSIONÁRIA, resolvem celebrar o presente TERMO DE CESSÃO DE USO DE VEÍCULO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Constitui objeto do presente Termo a cessão gratuita de uso do seguinte veículo de propriedade do Município de General Carneiro:
I – Veículo RENAULT/MASTER BF PAS L2, ano de fabricação 2026, modelo 2027, cor branca, combustível diesel, placa UEE5B32, RENAVAM nº 01485734336.

PARÁGRAFO ÚNICO. A presente cessão não transfere a propriedade do bem à Cessionária, permanecendo o veículo incorporado ao patrimônio público do Município de General Carneiro.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL
A presente cessão de uso é realizada com fundamento na Lei Municipal nº 2.203, de 26 de maio de 2026, destinando-se exclusivamente ao atendimento das atividades institucionais desenvolvidas pela APAE de General Carneiro.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GRATUIDADE E DA VIGÊNCIA
A cessão de uso será gratuita e vigorará por prazo indeterminado, enquanto permanecer o interesse público que a justifica e forem observadas as condições estabelecidas neste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO. O Município poderá revogar a presente cessão por razões de interesse público devidamente justificadas ou em caso de descumprimento das condições estabelecidas neste Termo, mediante comunicação prévia à Cessionária com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvadas as hipóteses que exijam providência imediata.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA
A Cessionária compromete-se a:
I – Utilizar o veículo única e exclusivamente para o desenvolvimento de suas atividades institucionais e atendimento de seus usuários;
II – Não alienar, transferir, emprestar, ceder, locar, sublocar ou permitir o uso do veículo por terceiros estranhos às suas atividades;
III – Manter regularmente em funcionamento as atividades da entidade;
IV – Conservar o veículo em perfeitas condições de uso, segurança e funcionamento, realizando todas as revisões, manutenções preventivas e corretivas necessárias;
V – Permitir e facilitar a fiscalização e vistoria do veículo pelo Município sempre que solicitado;
VI – Manter registro das manutenções realizadas e apresentá-lo ao Município quando solicitado;
VII – Garantir que a condução do veículo seja realizada exclusivamente por motoristas devidamente habilitados e autorizados;
VIII – Utilizar o veículo exclusivamente para a finalidade prevista neste Termo, sendo vedada qualquer destinação diversa;
IX – Manter em dia toda a documentação necessária à circulação do veículo, inclusive licenciamento anual e demais exigências legais aplicáveis.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DESPESAS E RESPONSABILIDADES
A partir da assinatura deste Termo, a Cessionária responderá integralmente pelas despesas decorrentes da utilização do veículo, inclusive abastecimento, lubrificantes, manutenção preventiva e corretiva, pneus, peças, taxas, multas, encargos administrativos e demais custos relacionados ao seu uso.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A Cessionária responderá civil, administrativa e criminalmente pelos danos causados a terceiros ou ao patrimônio público em decorrência da utilização do veículo.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Será de inteira responsabilidade da Cessionária a contratação e manutenção de seguro total do veículo, abrangendo, no mínimo, cobertura contra furto, roubo, incêndio, colisão, perda total, danos materiais e corporais a terceiros e cobertura para passageiros.

PARÁGRAFO TERCEIRO. A contratação e manutenção do seguro deverão ser comprovadas ao Município sempre que solicitadas.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA E GUARDA
A entrega do veículo será formalizada mediante Termo de Recebimento e Responsabilidade, contendo a descrição do estado de conservação do bem, quilometragem, acessórios e demais informações pertinentes, o qual passará a integrar o presente instrumento para todos os fins.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO
O Município poderá, a qualquer tempo, realizar inspeções, vistorias ou solicitar informações acerca da utilização do veículo, obrigando-se a Cessionária a fornecer os esclarecimentos e documentos eventualmente requisitados.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

A presente cessão poderá ser rescindida:
I – Por interesse público devidamente justificado;
II – Pelo descumprimento de qualquer cláusula deste Termo;
III – Pela paralisação ou encerramento das atividades da Cessionária;
IV – Por acordo entre as partes.

PARÁGRAFO ÚNICO. O descumprimento das obrigações previstas neste Termo poderá ensejar a revogação imediata da cessão, sem prejuízo da apuração das responsabilidades civis, administrativas e penais cabíveis.

CLÁUSULA NONA – DA DEVOLUÇÃO
Extinta a cessão por qualquer motivo, a Cessionária deverá restituir o veículo ao Município no prazo máximo de 30 (trinta) dias, em condições normais de uso e conservação, ressalvado o desgaste natural decorrente da utilização regular.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DESPESAS JUDICIAIS
A parte que der causa ao descumprimento deste Termo e à eventual propositura de medida judicial responderá pelas despesas processuais e demais encargos decorrentes, observada a legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO
A Cessionária obriga-se a zelar pela adequada conservação do veículo objeto desta cessão, utilizando-o de forma compatível com sua destinação e observando as normas de trânsito, segurança e manutenção aplicáveis, sob pena de responsabilização pelos danos decorrentes de uso inadequado, negligência ou imperícia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná, para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste instrumento, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas.

General Carneiro/PR, 27 de maio de 2026.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal
Cedente

MAURICIO IGOR TORREZANI FAGUNDES
Presidente da APAE de General Carneiro
Cessionária

TESTEMUNHAS:

•
Nome: João Schimanski Neto
CPF: 05518638973

•
Nome: Suzana de Oliveira Machado
CPF:99017628987

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:D0774916

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo de Licitação N° 092/2026
Pregão Eletrônico N° 033/2026

TIPO: MENOR PREÇO/ITEM

A Comissão Especial de Licitação, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n°340/2025, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **16 de junho de 2026, às 09h00min**, no endereço eletrônico Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bll.org.br o recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação N° **033/2026** na modalidade Pregão Eletrônico.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se no endereço supracitado, no site www.generalcarneiro.pr.gov.br e no www.bll.org.br e solicitações através do e-mail: licitação@generalcarneiro.pr.gov.br.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de pneus novos, destinados à manutenção da frota de veículos vinculados às Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Meio Ambiente do Município de General Carneiro/PR.

General Carneiro - PR, 29 de maio de 2026.

ADIR SOARES MARTINS
Pregoeiro

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:C9A8020D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CHAMAMENTO PÚBLICO

EXTRATO CHAMAMENTO PÚBLICO

Chamamento Público n° **015/2025**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR
Credenciados: **ALVORADA AUTOPEÇAS LTDA**

Objeto: **Chamamento Público visando o credenciamento para o fornecimento parcelado de peças automotivas originais e paralelas, com base nas tabelas oficiais AUDATEX, CILIA ou ORION, destinadas à manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos leves, médios e pesados pertencentes às diversas Secretarias Municipais de General Carneiro – PR.**

Os documentos permanecerão disponíveis para consulta, respeitando-se os prazos legais para apresentação de **impugnações e recursos**, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

Kimberly de Moura da Rosa
Agente de Contratação
General Carneiro, 29 de maio de 2026.

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:5CE35B05

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

Extrato de Aditivo Contratual
Termo aditivo nº 001
Contrato n° 137/2025
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Contratada: M.A.S. Lima Serviços Médicos LTDA
Objetivo: Alterar as seguintes clausulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 137/2025, oriundo do Chamamento Público nº 003/2025, pelo período de 60 (sessenta) dias, passando a

vigência contratual total de 12 (doze) meses para 14 (quatorze) meses, contados na forma estabelecida no instrumento contratual originário.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. Em decorrência da prorrogação do prazo contratual prevista na cláusula anterior, fica acrescido ao Contrato nº 137/2025 o valor total de R$ 24.656,00 (vinte e quatro mil seiscentos e cinquenta e seis reais), correspondente à continuidade da prestação dos serviços médicos especializados em psiquiatria pelo período adicional de 60 (sessenta) dias, considerando a carga horária mensal contratada e o valor unitário de R$ 385,25 (trezentos e oitenta e cinco reais e vinte e cinco centavos) por hora, permanecendo inalterados os demais valores, condições de execução e critérios de pagamento estabelecidos no contrato originário.

CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – PUBLICAÇÃO

4.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº7.724, de 2012.

Inexigibilidade de Licitação nº. 010/2025;
Processo nº. 051/2025.
Objeto: "**Chamamento Público para credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços profissionais nas áreas de psiquiatria e ginecologia, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de General Carneiro - PR.**"

General Carneiro – Estado do Paraná, 06 de maio de 2026.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:C654727E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

Extrato de Aditivo Contratual
Termo aditivo nº 001
Contrato n° 139/2025
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Contratada: VANESSA CRISTINE MACHADO SILVA E CIA LTDA
Objetivo: Alterar as seguintes clausulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

1.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento, conforme estabelecido na Cláusula QUARTA do Contrato nº 139/2025, o qual teve vigência inicial de 12 (doze) meses. Assim, o prazo total de vigência das contratações, somando-se os dois contratos, será de 24 (vinte e quatro) meses, respeitados os limites estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO
2.1. Para o período de vigência prorrogado, o valor global do contrato permanece em R$ 54.080,00 (cinquenta e quatro mil e oitenta reais), conforme condições originalmente estabelecidas na Cláusula Segunda do Contrato nº 139/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – PUBLICAÇÃO

4.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº7.724, de 2012.

Inexigibilidade de Licitação nº. 012/2025;
Processo nº. 060/2025.
Objeto: "**Chamamento Público para Credenciamento de pessoa jurídica para a prestação de serviços profissionais de Fonoaudiologia para atender alunos da Rede municipal de ensino do Município de General Carneiro – PR.**"

General Carneiro – Estado do Paraná, 28 de maio de 2026.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:D43707A6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 9.813/2026

NOMEIA, EM CARÁTER EFETIVO, CANDIDATO APROVADO E CLASSIFICADO NO CONCURSO PÚBLICO REGIDO PELO EDITAL Nº 001/2022.

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ART. 76, VIII, DA LEI ORGÂNICA MUNICÍPIO DE GOIOERÊ,
CONSIDERANDO o resultado final do concurso público de provas e títulos regido pelo Edital nº 001/2022, devidamente homologado em 17 de agosto de 2022;
CONSIDERANDO a necessidade de nomear aprovado em concurso público e de convocá-lo para tomar posse;

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado, em caráter efetivo, o candidato MARCELO RIBEIRO FRANCO, CPF nº 062.648.469-37, para o cargo público de MOTORISTA, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, obedecida a ordem de classificação no Concurso Público nº 001/2022.
Art. 2º O nomeado deverá se apresentar para posse, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de provimento do cargo, nos termos do art. 13, § 1º, da Lei Complementar Municipal nº. 11/2009 (Regime Jurídico Municipal), sob pena de ter seu ato de nomeação tornado sem efeito.
Art. 3º O candidato aprovado e nomeado neste concurso será investido no cargo se comprovar, na data da posse preencher todos os requisitos descritos no art. 5º da Lei Complementar Municipal nº 11/2009 e após a apresentação dos documentos relacionados no Decreto Municipal nº. 7.565/2022.
Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO",
Goioerê – PR, em 29 de maio de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:2C7A9A4D

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 9.814/2026

DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL NO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, EM CONFORMIDADE COM A RESOLUÇÃO CNE/CEB Nº 7, DE 1º DE AGOSTO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O ART. 76, VIII, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ,

Considerando o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal n. 8.069/1990), Resolução n° 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda) e a Lei Municipal nº 2.347/2015;
Considerando o Ofício 02//2025 do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e Adolescente de Goioerê para a Secretaria de Assistência Social.

DECRETA:

Art. 1º Fica atualizada e aprovada a Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral da Rede Municipal de Ensino de Goioerê, em conformidade com a Resolução CNE/CEB nº 7, de 1º de agosto de 2025, observando os princípios, diretrizes e dimensões estratégicas estabelecidas nacionalmente para a implementação da Educação Integral em Tempo Integral.

Art. 2º A Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral tem como finalidade assegurar o desenvolvimento integral dos estudantes em seus aspectos cognitivos, físicos, emocionais, sociais, culturais, éticos e ambientais, garantindo equidade, inclusão, justiça curricular e qualidade social da educação.

Art. 3º A Educação Integral em Tempo Integral será ofertada gradativamente na Rede Municipal de Ensino, respeitando:
I – a capacidade física e pedagógica das unidades escolares;
II – a disponibilidade de recursos humanos e financeiros;
III – as necessidades de transporte e alimentação escolar;
IV – os critérios de equidade educacional e vulnerabilidade social;
V – as especificidades das etapas e modalidades da Educação Básica.

Art. 4º A jornada escolar da Educação Integral em Tempo Integral deverá possuir carga horária mínima de 7 (sete) horas diárias ou 35 (trinta e cinco) horas semanais, conforme previsto na legislação nacional vigente.
§ 1º Integram a jornada escolar e compõem o processo educativo os tempos dedicados à alimentação, à higiene, à socialização e à convivência, assegurando intencionalidade pedagógica e acompanhamento por profissionais qualificados.
§ 2º Os tempos de descanso, acolhimento e transição entre atividades devem ser planejados como parte da rotina escolar, respeitando os direitos de aprendizagem e desenvolvimento dos bebês e das crianças pequenas.

Art. 5º A implementação da Política Municipal de Educação observará as seguintes dimensões estratégicas:
I – acesso e permanência com equidade;
II – gestão democrática da política educacional;
III – articulação intersetorial e integração com os territórios e comunidades;
IV – currículo, práticas pedagógicas e avaliação da aprendizagem;
V – valorização e formação permanente dos profissionais da educação;
VI – monitoramento e avaliação das ações desenvolvidas.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Educação deverá:
I – coordenar, acompanhar e monitorar a implementação da Política Municipal de Educação Integral;
II – promover formação continuada aos profissionais da educação;
III – assegurar condições adequadas de infraestrutura física, pedagógica, tecnológica e de gestão sustentável;
IV – promover a articulação com as demais políticas públicas de saúde, assistência social, cultura, esporte, meio ambiente e direitos da criança e do adolescente;
V – elaborar estratégias de busca ativa, prevenção da evasão e garantia da permanência escolar;
VI – assegurar práticas pedagógicas inclusivas, acessíveis e a garantia do Atendimento Educacional Especializado (AEE);
VII – revisar periodicamente as metas e estratégias da Política Municipal de Educação Integral;
VIII – definir e implementar parâmetros objetivos para a composição das turmas, evitando a superlotação e assegurando condições adequadas de ensino.

Art. 7º As instituições de ensino da Rede Municipal deverão adequar seus Projetos Político-Pedagógicos – PPPs às diretrizes estabelecidas neste Decreto e na Resolução CNE/CEB nº 7/2025, garantindo:
I – integração curricular e a indissociabilidade entre o cuidar e o educar;
II – superação definitiva da lógica fragmentada de turno e contraturno;
III – práticas pedagógicas interdisciplinares e inovadoras;
IV – promoção dos direitos humanos, da diversidade e da inclusão;
V – fortalecimento da convivência democrática, da cultura de paz e da participação ativa da comunidade escolar e das famílias;
VI – desenvolvimento de ações de recomposição das aprendizagens;
VII – utilização pedagógica das tecnologias digitais, promovendo os direitos digitais, o letramento midiático, o pensamento crítico e a capacidade de produção de tecnologias e programação digital.

Art. 8º A expansão das matrículas em tempo integral deverá priorizar:
I – estudantes em situação de vulnerabilidade social;
II – territórios com maiores índices de desigualdade educacional e social;
III – crianças da Educação Infantil;
IV – estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação;
V – ações que promovam equidade racial e inclusão social, coletando dados de raça/cor de forma a favorecer o acesso de estudantes pretos e pardos proporcionalmente ao perfil demográfico do território.
Art. 9º O Município poderá estabelecer parcerias e ações intersetoriais com órgãos públicos e organizações da sociedade civil sem fins lucrativos, visando ampliar oportunidades educativas, culturais, esportivas, ambientais e sociais aos estudantes da Rede Municipal.
Art. 10º A alimentação escolar dos estudantes matriculados em Educação Integral em Tempo Integral deverá atender às necessidades nutricionais da jornada ampliada, ofertando refeições balanceadas e saudáveis em conformidade com as normas do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

Art. 11º O Município promoverá avaliação e monitoramento contínuo da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral, considerando indicadores de:
I – acesso e permanência com equidade na distribuição das matrículas;
II – aprendizagem e desenvolvimento integral;
III – infraestrutura escolar física e pedagógica;
IV – efetivação da gestão democrática;
V – equidade educacional com base em dados de gênero, raça/cor e nível socioeconômico;
VI – qualidade da articulação intersetorial e integração com os territórios.
Art. 12º Fica revogado o Decreto Municipal nº 8.770/2024.

Art. 13º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”
Goioerê - Paraná, 29 de maio de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal de Goioerê

ANEXO ÚNICO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIOERÊ
POLÍTICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL

I – INTRODUÇÃO

A Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral da Rede Municipal de Ensino de Goioerê fundamenta-se na Constituição Federal de 1988, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei nº 9.394/1996, na Lei nº 14.640/2023, no Plano Nacional de Educação – PNE e na Resolução CNE/CEB nº 7, de 1º de agosto de 2025, que institui as Diretrizes Operacionais Nacionais para a Educação Integral em Tempo Integral na Educação Básica.

A Educação Integral em Tempo Integral constitui política pública estruturante voltada à garantia do direito à educação com qualidade social, inclusão, equidade e desenvolvimento integral dos estudantes em suas dimensões cognitiva, física, emocional, social, ética, cultural e ambiental.

A presente Política Municipal estabelece princípios, metas, estratégias e diretrizes para a implementação, ampliação, monitoramento e avaliação da Educação Integral em Tempo Integral na Rede Municipal de Ensino, observando as especificidades do território, das comunidades escolares e das diferentes etapas da Educação Básica.

Sua elaboração ocorreu mediante articulação entre a Secretaria Municipal de Educação, equipes gestoras, profissionais da educação, Conselhos Municipais e demais órgãos da Administração Pública Municipal.

II – DIAGNÓSTICO DAS MATRÍCULAS NA EDUCAÇÃO INTEGRAL

A Rede Municipal de Ensino de Goioerê apresenta em sua organização educacional 16 unidades, compreendidas entre 08 escolas de ensino fundamental, 07 centros de educação infantil com atendimento de crianças de 0 a 03 anos, e um centro de educação infantil com atendimento de crianças de 04 a 05 anos, contando com 2.887 estudantes matriculados no ano letivo de 2026, distribuídos entre Educação Infantil e Ensino Fundamental – Anos Iniciais.

Do total de matrículas:

642 estudantes da Educação Infantil de 0 a 3 anos encontram-se matriculados em jornada integral;

500 alunos na educação infantil de 04 e 05 anos (pré-escola);

1745 alunos no ensino fundamental do 1º ao 5º ano;

255 estudantes do Ensino Fundamental – Anos Iniciais participam da Educação Integral em Tempo Integral.

Atualmente, o Município possui aproximadamente 31,87% dos estudantes da rede municipal atendidos em jornada ampliada, em consonância com as metas nacionais de expansão da Educação Integral.

A educação integral na educação infantil de 0 a 03 anos foi iniciada em Goioerê primeiramente mediante exigências sociais, adequando-se posteriormente ao que norteava a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional 9394/96, com o reconhecimento da Educação Infantil enquanto etapa da Educação Básica, passando a ser ofertada em sua totalidade como educação integral a partir do ano de 2017.

No Ensino Fundamental, a expansão iniciou-se em 2018, com o projeto e implantação da oferta de tempo integral de maneira gradativa na Escola Municipal Ladislau Schicorski, pela necessidade de atender estudantes em situação de maior vulnerabilidade socioeconômica, sendo que 100% do seu atendimento em turno integral foi atingido em 2024.

Tendo em vista a criação do Programa Escola em Tempo Integral, instituído pela Lei nº 14.640, de 31 de julho de 2023, com o objetivo de promover a criação de matrículas em Tempo Integral em todas as etapas e modalidades da educação básica, o município de Goioerê realizou a adesão ao Programa Tempo Integral do Governo Federal, pactuando novas matrículas visando a ampliação das vagas. Deste modo, o atendimento em turno integral gradativo foi implantado em 2024 nas Escolas Municipais Monteiro Lobato e Cecília Meireles, e jornada ampliada na Escola Municipal Dr. Daniel Portella, respeitando a capacidade física, pedagógica e financeira do Município.

III – PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

A Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral observará os seguintes princípios:

I – garantia do direito à educação com qualidade social;

II – promoção da equidade educacional;

III – valorização da diversidade e inclusão;

IV – gestão democrática e participação da comunidade escolar e das famílias;

V – articulação intersetorial entre políticas públicas;

VI – justiça curricular, materializada por meio de uma ética do cuidado e do bem-viver, orientada à garantia de direitos humanos e superação de preconceitos;

VII – desenvolvimento integral dos estudantes em todas as suas dimensões;

VIII – sustentabilidade socioambiental e promoção da justiça climática;

IX – fortalecimento da convivência democrática, melhoria do clima escolar e cultura de paz;

X – valorização e desenvolvimento profissional dos profissionais da educação.

A implementação da Educação Integral deverá assegurar a integração indissociável entre o cuidar e o educar, unificando currículo, práticas pedagógicas, tempos, espaços e experiências educativas, superando de forma definitiva a lógica fragmentada entre turno e contraturno.

IV – METAS DE EXPANSÃO DA EDUCAÇÃO INTEGRAL

A expansão da oferta da Educação Integral em Tempo Integral ocorrerá gradativamente, considerando as condições estruturais e pedagógicas da Rede Municipal de Ensino.

Constituem metas da Política Municipal:

I – ampliar progressivamente o número de matrículas em tempo integral na Educação Infantil e no Ensino Fundamental;

II – priorizar territórios e unidades escolares com maior vulnerabilidade social e histórico de exclusão escolar;

III – assegurar acesso universal, equitativo e inclusivo às matrículas da Educação Integral, vedada a utilização de quaisquer mecanismos de seleção ou discriminação;

IV – promover ações permanentes de prevenção à evasão, abandono e infrequência escolar;

V – garantir a permanência e aprendizagem dos estudantes matriculados em jornada ampliada por meio de monitoramento de indicadores educacionais;

VI – expandir gradativamente a oferta até atingir a universalização do atendimento, conforme viabilidade técnica, pedagógica e financeira do Município.

V – PRIORIDADES PARA EXPANSÃO DAS MATRÍCULAS

A expansão da Educação Integral observará critérios de equidade e inclusão social, priorizando:

I – crianças da Educação Infantil;

II – estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica e em territórios vulneráveis;

III – estudantes com histórico de infrequência ou risco de evasão escolar, utilizando estratégias de busca ativa;

V – comunidades e territórios com maiores índices de desigualdade social, promovendo a equidade proporcional ao perfil étnico-racial (estudantes pretos e pardos) da população local.

A ampliação das matrículas deverá ocorrer mediante diálogo permanente e consultas amplas à comunidade escolar, Conselho Escolar, profissionais da educação e famílias, respeitando as especificidades de cada unidade de ensino e seu território.

VI – CURRÍCULO E PROJETO POLÍTICO-PEDAGÓGICO

As instituições de ensino deverão adequar seus Projetos Político-Pedagógicos – PPPs às Diretrizes Nacionais da Educação Integral em Tempo Integral, à Base Nacional Comum Curricular – BNCC e às normativas do Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

A organização curricular deverá:

I – promover a integração curricular e a interdisciplinaridade, eliminando a barreira entre atividades regulares e complementares;

II – assegurar acessibilidade curricular e práticas pedagógicas inclusivas;

III – articular diferentes linguagens, experiências e campos do conhecimento;

IV – valorizar cultura, esporte, ciência, tecnologia, sustentabilidade socioambiental e cidadania;

V – promover a educação digital e midiática, assegurando a aprendizagem voltada aos direitos digitais, à ética no ambiente virtual,

ao letramento digital, à programação e à capacidade de produzir tecnologias;
VI – desenvolver ações de recomposição das aprendizagens de forma personalizada, com base nas dificuldades observadas;
VII – estimular o protagonismo estudantil, incentivando a formação de grêmios escolares e conselhos mirins, bem como o desenvolvimento dos projetos de vida dos estudantes;
VIII – integrar ao processo pedagógico a participação de mestres de saberes locais e da cultura popular para diversificação curricular.
ViI- – ORIENTAÇÕES PEDAGÓGICAS POR ETAPA
As orientações pedagógicas para cada etapa da Educação Básica observarão as especificidades a seguir:

1. Educação Infantil
As orientações pedagógicas para a Educação Infantil promoverão a ampliação e a diversificação de oportunidades qualificadas para o pleno exercício dos direitos de aprendizagem, conforme estabelecido pelas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil – DCNEI, em consonância com a BNCC. A organização do trabalho pedagógico assegurará a relação indissociável entre cuidar e educar, com ações pedagógicas intencionais para o acolhimento, higiene, descanso, socialização e escuta ativa das crianças, respeitando seus direitos de aprendizagem e desenvolvimento em todas as interações e brincadeiras.

2. Ensino Fundamental – Anos Iniciais
As orientações pedagógicas para o Ensino Fundamental promoverão o aprofundamento e a diversificação das aprendizagens, em conformidade com as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental e com a BNCC, priorizando atividades que favoreçam o desenvolvimento integral dos estudantes e contemplem as diferentes dimensões do conhecimento, da cultura e da vida social. O currículo integrará os componentes curriculares obrigatórios às atividades diversificadas de forma indissociável, superando a fragmentação pedagógica.

VIII – AÇÕES DE CONVIVÊNCIA ESCOLAR E ENFRENTAMENTO ÀS VIOLÊNCIAS
As unidades escolares deverão desenvolver ações permanentes e institucionalizadas integradas ao PPP para a melhoria do clima e da convivência escolar.
Parágrafo único. Constitui diretriz curricular obrigatória a implementação de protocolos para a prevenção, mediação e superação de violências no ambiente escolar, tais como bullying, racismo, preconceito religioso, capacitismo, machismo, etarismo e violências contra as populações LGBTQIAP+.
IX – PROTOCOLOS DE FLEXIBILIZAÇÃO DA JORNADA
Visando garantir a permanência e o sucesso escolar, as instituições de ensino adotarão estratégias de flexibilização da jornada escolar regular em tempo integral nas seguintes condições:
I – Para atender às especificidades de estudantes que participem de projetos e iniciativas esportivas, artísticas e culturais, permitindo a compatibilidade de horários com treinos, competições, ensaios ou apresentações;
II – Para estudantes e famílias atendidas em serviços de saúde e assistência social que possuam compromissos agendados na forma de consultas e atendimentos especializados.
X – ARTICULAÇÃO INTERSETORIAL
A Educação Integral em Tempo Integral deverá ser desenvolvida de forma permanente e institucionalizada em articulação com as políticas públicas de saúde, assistência social, cultura, esporte, lazer, meio ambiente e direitos da criança e do adolescente.
O Município estabelecerá protocolos de cooperação com os órgãos do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA) – incluindo Conselhos Tutelares, Ministério Público e Defensorias – e priorizará parcerias intersetoriais com organizações da sociedade civil sem fins lucrativos que atuem no território.
XI – INFRAESTRUTURA E RECURSOS FÍSICOS
A implantação e expansão da Educação Integral observarão as condições adequadas de infraestrutura física e pedagógica das unidades escolares.
Serão priorizados:
I – adequação, criação e modernização de espaços pedagógicos, culturais, esportivos e de convivência;
II – melhoria de bibliotecas, laboratórios, quadras e áreas de repouso;
III – acessibilidade arquitetônica e curricular universal;
IV – práticas de gestão sustentável, incluindo coleta seletiva, consumo consciente e redução de desperdícios no cotidiano escolar;
V – utilização qualificada e intencional dos espaços escolares e de equipamentos comunitários, praças e parques existentes no território.
A Secretaria Municipal de Educação elaborará planejamento contínuo a curto e médio prazo para adequação física da rede.
XII – RECURSOS MATERIAIS E TECNOLÓGICOS
Compete à Secretaria Municipal de Educação garantir materiais didáticos, pedagógicos, esportivos, culturais e tecnológicos adequados e suficientes ao desenvolvimento das atividades da Educação Integral.
As unidades escolares deverão promover o uso pedagógico responsável das tecnologias digitais e de recursos educacionais abertos, integrando-os de forma transversal ao currículo.
Os recursos financeiros descentralizados deverão ser executados com responsabilidade pelas unidades escolares, priorizando ações pedagógicas e de melhoria da infraestrutura física e pedagógica.

XIII – VALORIZAÇÃO E FORMAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO
Os profissionais da Educação Integral deverão possuir habilitação conforme a legislação educacional e os planos de carreira vigentes.
O Município promoverá:
I – formação continuada permanente e em serviço realizada na unidade escolar e em momentos coordenados pela secretaria, com foco nas especificidades da jornada ampliada;
II – ações de valorização profissional, garantindo condições de trabalho adequadas e progressão funcional;
III – melhoria das condições de trabalho com foco no bem-estar e no clima de convivência democrática;
IV – regulação e alocação da quantidade adequada de profissionais gestores, docentes e equipes de apoio;
V – integração dos profissionais não docentes (alimentação, limpeza, secretaria) ao processo educativo por meio de participação em ações formativas vinculadas ao PPP, valorizando seus saberes e práticas;
VI – estímulo à participação dos profissionais da educação em projetos de pesquisa, ações de extensão universitária, congressos científicos e encontros de compartilhamento de práticas voltados à Educação Integral em Tempo Integral;
VII – articulação com Instituições de Educação Superior – IES para integração de estágios curriculares obrigatórios, programas de iniciação à docência e ações de extensão, fortalecendo o diálogo entre a escola e a formação inicial de educadores.

A alocação de profissionais buscará assegurar, sempre que possível, a jornada de trabalho adequada com dedicação exclusiva dos professores a uma única unidade escolar.
XIV – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
A alimentação escolar deverá atender às necessidades nutricionais dos estudantes matriculados em jornada integral, ofertando refeições saudáveis, nutritivas e balanceadas, sob a supervisão técnica de nutricionistas, em conformidade com as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e da segurança alimentar.
Os tempos dedicados à alimentação e à higienização são considerados pedagógicos e constitutivos da rotina da Educação Integral.
XV – MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
A Secretaria Municipal de Educação realizará monitoramento contínuo da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral, em articulação com os conselhos de educação, instituições de ensino superior e sociedade civil, considerando indicadores de:
I – equidade na distribuição das matrículas;
II – taxas de permanência, aprovação, reprovação, abandono e indicadores de aprendizagem;
III – condições de infraestrutura física e pedagógica;
IV – efetivação da gestão democrática;
V – qualidade da articulação intersetorial e da integração com os territórios.
Os resultados das avaliações institucionais serão disponibilizados de forma sistematizada para as unidades escolares com o objetivo de subsidiar a revisão periódica de seus planos de ação e de seus Projetos Político-Pedagógicos, garantindo canais permanentes de escuta e corresponsabilidade com as famílias
.

XVI – DISPOSIÇÕES FINAIS
A presente Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral constitui instrumento orientador das ações educacionais da Rede Municipal de Ensino de Goioerê, devendo ser revisada e atualizada periodicamente para assegurar sua contínua adequação às necessidades sociais e à legislação nacional vigente.

Goioerê – PR, 28 de maio de 2026.

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:602867A2

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO Nº. 013/2026

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

RESOLVE:

Convocar o candidato abaixo, aprovado em Processo Seletivo Simplificado, aberto através do Edital nº. 001/2024, para o cargo de PROFESSOR DE INGLÊS, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Avenida Amazonas nº. 280, no prazo de 2 (dois) dias úteis (1º de junho de e 02 de junho de 2026), munido dos documentos ao final relacionados, para assumir a vaga.

Nº DE PROTOCOLO	CONVOCADA	CLASSIFICAÇÃO
34	Sidclei Laurindo da Silva	06

Para a nomeação, a candidata deverá apresentar os seguintes documentos:
a) 01 cópia da Carteira de Identidade;
b) 01 cópia da Comprovante de situação cadastral regular no CPF emitido pela Receita Federal;
c) 01 cópia do Cartão Do PIS/PASEP ou documento oficial emitido pela Caixa Econômica Federal, contendo o número do PIS, exceto em caso de primeiro emprego;
d) 01 cópia do Comprovante de endereço emitido nos últimos 30 (trinta) dias;
e) 01 cópia do Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino, exceto para maiores de 46 anos, conforme disposto no Art. 170 do Regulamento da Lei do Serviço Militar, Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966;
f) 01 cópia do Título de eleitor e comprovante da última votação ou certidão de quitação eleitoral, disponível em https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral;
g) Exame médico Admissional;
h) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
i) 01 cópia da Certidão de Nascimento (quando for solteiro);
j) 01 cópia da Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;
k) 01 cópias da Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo(a);
l) 01 cópia da Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos;
m) 01 cópia da Declaração de matrícula dos filhos acima de 07 (sete) anos;
n) 01 cópia da Comprovante de vacinação dos filhos menores de 06 (seis) anos;
o) 01 cópia das Certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça ESTADUAL e FEDERAL, de onde o candidato residiu-nos 5 (cinco) últimos anos;
p) Documento que comprove a conclusão da escolaridade exigida para o cargo e inscrição/registro no respectivo conselho de fiscalização do exercício profissional.
q) Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992;
r) Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser informada a função e a remuneração do outro cargo, a carga horária em cada vínculo e os horários de trabalho em ambos e, no caso de percepção de proventos de aposentadoria, especificação do cargo/emprego que originou o benefício previdenciário, com atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37, da CF, em conformidade com o previsto no art. 51 da Lei Municipal nº 1.884/2009;
s) Firmar declaração, a ser preenchida em formulário próprio, no ato da posse, de não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores, nos últimos cinco anos anteriores à sua posse, observados os períodos de incompatibilização previstos nos subitens 12.1.1 e 12.1.2, se ex-servidor do Município de Goioerê;
t) Número da conta pagamento junto à Caixa Econômica Federal;
u) E-mail;
v) Número de telefone;
x) Outros documentos que possam estar previstos no Edital de Chamamento.
z) 01 Foto 3x4.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO",
Goioerê – PR, em 29 de maio de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:1F1A4424

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

MUNICÍPIO DE GOIOERÊ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
PRAZO DE 10 dias

DESTINATÁRIO(A)(S):

Executado(a)(s)	CPF/CNPJ
AGUIA SEGURANCA ELETRONICA LTDA	05.xxx.904/0001-xx
MARIA DE LOURDES DE ARAUJO DOMINICI	548.xxx.049-xx

O Município de Goioerê/PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, com sede da administração municipal na Avenida Amazonas, nº 280, Jardim Lindóia, CEP 87.360-066, em Goioerê/PR, vêm, através deste Edital, NOTIFICAR Vossas Senhorias, cuja localização pessoal restou infrutífera, para que compareçam à Tributação do Município de Goioerê/PR, no prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação deste, para tentativa de conciliação referente às dívidas junto à Fazenda Pública Municipal objeto das execuções fiscais acima mencionadas, onde serão expostas as propostas para negociação do débito e quitação do valor exequendo.
O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro.
O prazo de resposta será contado após o decurso de 10 dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC).

Goioerê, 29 de maio de 2026.

Secretária Municipal da Fazenda

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:89FA3596

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 345/2026

Nomeia cargo em comissão e da outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir de 1º de junho de 2026, o senhor IGOR DE PRINCE, portador do RG. nº.: 9.835.848-0 SESP/PR, para exercer o cargo em comissão de Diretor de Departamento Administrativo do Controle Interno, lotado na Coordenadoria de Controle Interno, percebendo seus vencimentos pelo CC-03, constante no anexo II da tabela de vencimentos dos cargos em comissão da Lei Municipal nº. 2.524/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 29 de maio de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:F28707BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 003/2026

Cedente: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
Cessionária: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GOIOERÊ
Vigência: 2 (dois) anos
Início: 29 de maio de 2026
Término: 29 de maio de 2028
Objeto:O objeto deste termo é a Cessão de Uso de veículo Tipo Pick-Up, patrimônio n° 36.111, oriundo do Termo de Convênio n° 285/2025 – SECID, firmado entre o Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado das Cidades, o Serviço Social Autônomo Paranacidade e o Município de Goioerê.

Quant.	Especificação	Patrimônio
01	VEÍCULO TIPO PICK-UP- Ano/Modelo 2025/2025, Placa: UBS-6F24	36111

Goioerê-PR, 29 de maio de 2026.

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

Publicado por:
Patricia Daniele Neris
Código Identificador:7DCB6905

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 61/2026

Credenciante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
Credenciada: SOCIEDADE PARANAENSE DE MEDICINA LTDA
Item e Valor

Item	Descrição	Unida de Medida	Quantidade	Valor Unitário (R$)
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM PEDIATRIA - Para a atuação nas Unidades Básicas de Saúde do âmbito de Goioerê. Composto por 01 (um) profissional médico devidamente cadastrado e habilitado no Conselho Regional de Medicina (CRM), com certificação de Pós-Graduação ou Especialização ou Residência Médica em Pediatria. Os atendimentos para os serviços especializados serão de demanda espontânea, com pagamento por consulta. Os serviços contemplam ações e atividades relativas ao atendimento ambulatorial, programas de promoção, prevenção e demais atuações promovidas pela Secretaria de Saúde desta municipalidade.	Unidade	2.760	75,00

Vigência: Início: 01/06/2026 **Término:** 01/06/2027

Inexigibilidade de Licitação nº 5/2026
Objeto da Contratação: O objeto do presente instrumento é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS na área de PEDIATRIA, para atender as UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, do MUNICÍPIO DE GOIOERÊ.

Goioerê/PR, 29 de Maio de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:3983CE71

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PORTARIA N° 344/2026

O senhor Pedro Antônio de Oliveira Coelho, prefeito municipal de Goioerê, Estado do Paraná no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII da lei orgânica do Munícipio de Goioerê,

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear a Servidora abaixo relacionada para o exercício da função de Fiscal do Termo de Cessão de Uso de Bens Móveis 003/2026, celebrado entre o Munícipio de Goioerê (Cedente) e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Goioerê (Cessionária), cujo objeto contempla a cessão de uso do VEÍCULO TIPO PICK-UP, Placa: UBS-6F24.

Servidor	Função	Matrícula
Priscila Veloso Eler Ilto	Professora - Diretora de Departamento de Educação	505113

Art. 2° - Compete ao fiscal do contrato constituído pelo Art. 1° desta:
a) Dirimir as dúvidas que surgirem no curso da vigência deste Termo de Cessão de Uso e tudo dará ciência á Cedente, competindo ao mesmo o acompanhamento do correto uso do bem objeto deste termo de cessão, avaliando assim, o cumprimento das obrigações aqui contraídas.
b) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com objeto do termo de cessão, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê, 29 de maio de 2026.

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Patricia Daniele Neris
Código Identificador:3F18C345

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 17/2026

Pelo presente Termo, de um lado o MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ sob nº. 78.198.975/0001-63, com sede na Avenida Amazonas, nº 280, Jardim Lindóia, CEP: 87.360-000, no Município de Goioerê, Estado do Paraná, neste ato representado por seu prefeito Municipal, o senhor PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, nomeado através do Termo Especial de Posse, mandato 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, matrícula funcional nº 604009 e o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO**, inscrita no CNPJ sob o nº 96.640.322/0001-01, sediado na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, na Rua Mamborê, nº 1542, Centro, CEP: 87.302-140, neste ato representada pelo senhor **JOÃO DOUGLAS FABRÍCIO**, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o Contrato nº 17/2026, para constar a seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a seguinte alteração ao Contrato:
1.1.1. **Acréscimo quantitativo de 25% (vinte e cinco por cento) ao item nº 3,** do Contrato nº 17/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA QUANTIDADE E DO VALOR
2.1. Com a alteração o Contrato passará a ter o seu quantitativo original acrescido, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Unid. Medida	Qtde	Valor Unit. (R$)	Acréscimo
03	DIFERENÇA ESTIMADA DE VALOR DOS PROCEDIMENTOS DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE - Referente a serviços de Assistencia a Saúde do Municipio atendida pelo Consórcio (CIS-COMCAM)	Serv.	1	1.361.234,36	340.308,59

2.2. O valor total do presente termo aditivo é de **R$ 340.308,59 (trezentos e quarenta mil, trezentos e oito reais e cinquenta e nove centavos).**

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município de Goioerê deste exercício, na(s) dotação(ões) abaixo discriminada(s):

Cód.	Un. Orç.	Proj./Ativ.	Elemento de Despesa	Fonte
213	12.001	2.033	3.3.72.39.00.00.00.00	00303

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO
5.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento na forma prevista no art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Goioerê-Pr, 18 de maio de 2026.

Assinado Digitalmente
PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

Assinado Digitalmente
JOÃO DOUGLAS FABRÍCIO
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Comunidade Dos Municípios da Região de Campo Mourão

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:EA329044

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 242/2024

Pelo presente Termo, o MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ sob nº. 78.198.975/0001-63, com sede na Avenida Amazonas, nº 280, Jardim Lindóia, CEP: 87.360-000, no Município de Goioerê, Estado do Paraná, neste ato representado por seu prefeito Municipal o senhor, PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, nomeado através do Termo Especial de Posse, mandato 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, matrícula funcional nº 604009, resolve apostilar a Ata de Registro de Preços nº 242/2024.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo de apostilamento tem por objeto:
1.1.1. **Inclusão de fiscais** na **Ata de Registro de Preços nº 242/2024.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA INCLUSÃO
2.1. Com a alteração passam a ser fiscais os servidores:
DAIANE MARIA BORTOLUZZO, DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE MERENDA ESCOLAR e **ANTONIO DONIZETE BERNINE**, AUXILIAR ADMINISTRATIVO.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
4.1. Todas as demais cláusulas e condições não atingidas por este Termo ficam ratificadas.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
5.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento na forma prevista no art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Goioerê-Pr, 29 de maio de 2026

Assinado Digitalmente
PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:4C5CF3F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 89/2023

Pelo presente Termo, o **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ**, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, com sede na Avenida Amazonas, nº 280, Jardim Lindóia, CEP: 87.360-000, no Município de Goioerê, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhor **PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO**, nomeado através do Termo Especial de Posse, mandato 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, matrícula funcional nº 604009, e de outro lado, a empresa **VIAÇÃO MOURÃOENSE LTDA**., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 75.892.208/0001-61, sediada na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, na Rua João Vecchi, nº 111, Lar Paraná, CEP: 87.305-410, neste ato representada pelo senhor **FLÁVIO GURGINSKI**, resolvem entre si e na melhor forma de direito aditar o Contrato nº 89/2023, para constar a seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a seguinte alteração no Contrato:
1.1.1. Acréscimo quantitativo equivalente a **25% (vinte e cinco por cento)**, no **item nº 1,** do **Contrato nº 89/2023**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA QUANTIDADE E DO VALOR
2.1. Com a alteração o Contrato passará a ter o seu quantitativo aumentado, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Unid. Medida	Qtde Original	Qtde Aditivada	Valor Unit (R$)
1	LOCAÇÃO DE VEÍCULO (ÔNIBUS EXECUTIVO) CAP. MÍNIMA 44 LUGARES. Para o transporte de estudantes para as cidades de Umuarama e Campo Mourão (Segunda-feira a Sábado), devendo conter: ar-condicionado, poltronas soft com apoio para as pernas, banheiro, som ambiente, CD/USB e no mínimo 3 (três) monitores para Vídeo/DVD. A contratada ficará responsável pelas despesas com Motorista, Combustível e Manutenção do veículo.	KM	100.000	25.000	201.000,00

2.2. O valor total do presente termo aditivo é de **R$ 201.000,00 (duzentos e um mil reais).**

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município de Goioerê deste exercício, na(s) dotação(ões) abaixo discriminada(s):

Cód.	Un. Orç.	Proj./Ativ.	Elemento de Despesa	Fonte
67	09.001	2.013	3.3.90.33.00.00.00.00	00000

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO
5.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento na forma prevista no art. 61, § 1º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Goioerê-Pr, 16 de abril de 2026.

Assinado Digitalmente
PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

Assinado Digitalmente
FLÁVIO GURGINSKI
Viação Mourãoense LTDA

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:32C4FCF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
FNS – FUNDO NACIONAL DE SAÚDE	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	29/05/2026	R$ 5.221,53
FNAS – FUNDO NACIONAL ASSISTÊNCIA SOCIAL	PISO FIXO DE MEDIA COMPLEXIDADE - PAEFI	29/05/2026	R$ 6.056,94
FNAS – FUNDO NACIONAL ASSISTÊNCIA SOCIAL	PISO FIXO DE MEDIA COMPLEXIDADE - MSE	29/05/2026	R$ 1.665,66
FNAS – FUNDO NACIONAL ASSISTÊNCIA SOCIAL	- PISO DE TRANSICAO DE MEDIA COMPLEXIDADE	29/05/2026	R$ 6.011,01
FNAS – FUNDO NACIONAL ASSISTÊNCIA SOCIAL	PISO DE ALTA COMPLEXIDADE I - CRIANCAADOLESCENTE	29/05/2026	R$ 3.785,59
FNAS – FUNDO NACIONAL ASSISTÊNCIA SOCIAL	SERVICO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS	29/05/2026	R$ 4.612,40
FNAS – FUNDO NACIONAL ASSISTÊNCIA SOCIAL	PISO BASICO FIXO	29/05/2026	R$ 6.513,53
SECRETARIA TESOURO NACIONAL	FPM	29/05/2026	R$1.537.639,46
SECRETARIA TESOURO NACIONAL	FEP	29/05/2026	R$ 53.402,07
SECRETARIA TESOURO NACIONAL	ITR	29/05/2026	R$ 131,04
SECRETARIA TESOURO NACIONAL	FUS	29/05/2026	R$ 1.244,81

Goioerê, 29 de maio de 2.026

ISABELA ZABOT ROCHA
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Hellen Izzo Palicer Cairos
Código Identificador:9292C467

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
DECRETO N° 25 2026-DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA E INTERESSE SOCIAL A IMPLANTAÇÃO DO CONJUNTO HABITACIONAL JUQUIÁ DE CIMA

SÚMULA: Declara de utilidade pública e interesse social a implantação do Conjunto Habitacional "Juquiá de Cima", composto por 25 (vinte e cinco) unidades habitacionais no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida, no Município de Goioxim, Estado do Paraná, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no art. 5º, alínea "i", do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e no art. 2º, alíneas "b" e "f", da Lei Federal nº 4.132, de 10 de setembro de 1962:

CONSIDERANDO que a moradia é direito social fundamental, expressamente garantido pelo art. 6º da Constituição Federal, e que compete ao Poder Público adotar medidas concretas para a sua efetivação;
CONSIDERANDO que o Programa Minha Casa, Minha Vida - Faixa Subsidiada (Sub 50), instituído pela Lei Federal nº 14.118, de 12 de janeiro de 2021, tem por objetivo central promover o acesso à habitação digna às famílias de baixa renda, em especial àquelas em situação de vulnerabilidade social;
CONSIDERANDO que o empreendimento está inserido no planejamento habitacional municipal e conta com recursos destinados à sua implantação no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida, operacionalizado pela Caixa Econômica Federal;
CONSIDERANDO a necessidade de instruir o processo de licenciamento ambiental junto ao Instituto Água e Terra - IAT, órgão ambiental competente do Estado do Paraná, nos termos da legislação ambiental vigente.
CONSIDERANDO que a implantação do empreendimento atende ao interesse da coletividade e promove a função social da propriedade urbana, em conformidade com os arts. 182 e 183 da Constituição Federal e com a Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 (Estatuto da Cidade);

DECRETA

Art. 1°Fica declarada de UTILIDADE PÚBLICA E INTERESSESOCIAL a implantação do Conjunto Habitacional "Juquiá de Cima", composto por 25 (vinte e cinco) unidades habitacionais unifamiliares, no Município de Goioxim, Estado do Paraná, no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida - Faixa Subsidiada (Sub 50).
§ 1º O empreendimento de que trata o caput deste artigo será implantado no seguinte imóvel:

I - Denominação: Área denominada Juquiá de Cima;
II - Localização: Rua João Maria Alves de Jesus, s/n, Bairro Alvorada, município de Goioxim, Estado do Paraná;
III - Coordenadas geográficas no sistema de projeção UTM – Fuso 22S, DATUM SIRGAS 2000: X: 400026,71 m / Y: 7212093,73 m;
IV - Matrícula nº 11.570, registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Cantagalo/PR;
V - Área total do imóvel: 48.400,00 m²;
VI - Proprietário: Município de Goioxim, CNPJ nº 01.607.627/0001-78.
§ 2º As obras de implantação das unidades habitacionais são igualmente declaradas de utilidade pública e interesse social, para todos os fins de direito.
Art. 2º O empreendimento referido no art. 1º deste Decreto possui as seguintes características técnicas:
I - Tipologia: Residência Unifamiliar Padrão Popular, térrea;
II - Área construída por unidade: 50,04 m²;
III - Área útil por unidade: 45,26 m²;

IV - Área total construída (25 unidades): 1.251,00 m²;
V - Área útil total (25 unidades): 1.131,50 m²;
VI - Número de unidades: 25 (vinte e cinco).
Art. 3º As obras de implantação do empreendimento referido no art. 1º deste Decreto são declaradas de utilidade pública e interesse social para todos os fins de direito.
Art. 4º A execução das obras deverá observar todas as condicionantes estabelecidas pelos órgãos competentes, em especial as licenças e autorizações ambientais expedidas pelo IAT, bem como as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT aplicáveis à construção civil.
Art. 5º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, bem como dos recursos federais repassados no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida.
Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Goioxim, em 29 de maio de 2026.
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EDER DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kauany Adamowski
Código Identificador:08D43863

MUNICIPIO DE GOIOXIM
ERRATA AO DECRETO N° 13 DE MAIO DE 2026

Errata 07 ao Decreto n° 13 de maio de 2026

No Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição nº **3510,** de 15/04/2026, em que foi publicado o Decreto nº 13/2026, o qual dispõe sobre declaração de utilidade pública e interesse social a implantação da unidade mista de saúde no Município de Goioxim – PR, informa-se que, por erro material, não constaram todos os dados necessários.
Dessa forma, será realizada nova publicação contendo as informações corretas, a fim de assegurar a integralidade e a adequada publicidade da norma.
Permanecem inalteradas as demais disposições constantes da publicação original.
Goioxim, Estado do Paraná em 28 de maio de 2026.

EDER DOS SANTOS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 013/2026
SÚMULA: Declara de utilidade pública e interesse social a implantação da Unidade Mista de Saúde no Município de Goioxim, Estado do Paraná, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no art. 5º, alínea "i", do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e no art. 2º, alínea "b", da Lei Federal nº 4.132, de 10 de setembro de 1962,
CONSIDERANDO a necessidade de ampliar e qualificar os serviços públicos de saúde ofertados à população do Município de Goioxim;
CONSIDERANDO que a construção de uma Unidade Mista de Saúde atenderá diretamente ao interesse da coletividade, promovendo acesso universal e igualitário às ações e serviços de saúde, nos termos do art. 196 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO que o empreendimento está inserido no planejamento municipal de saúde e conta com recursos destinados à sua implantação;
CONSIDERANDO a necessidade de instruir o processo de licenciamento ambiental junto ao Instituto Água e Terra - IAT, órgão ambiental competente do Estado do Paraná;
DECRETA
Art. 1º Fica declarada de UTILIDADE PÚBLICA E INTERESSE SOCIAL a implantação da Unidade Mista de Saúde no Município de Goioxim, Estado do Paraná.
§ 1º O empreendimento de que trata o caput deste artigo será implantado no seguinte imóvel:
Localização: Rua João Maria Alves de Jesus, esquina com a Rua Vereador Erli Antoninho Bonifácio, s/n, Bairro Alvorada, Município de Goioxim - PR;
Matrícula nº11.570, registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Cantagalo, PR;
Área total do imóvel:48.400,00 m²;
Área a ser utilizada para implantação do empreendimento:3.266,79 m²;
Área a ser construída:653,43 m²;
Proprietário: Município de Goioxim, CNPJ 01.607.627/0001-78.
§ 2º A Unidade Mista de Saúde destina-se à prestação de serviços de atenção primária e de média complexidade em saúde, beneficiando toda a população do município e região.
Art. 2º As obras de implantação do empreendimento referido no art. 1º deste Decreto são igualmente declaradas de utilidade pública e interesse social, para todos os fins de direito, especialmente para instrução do processo de licenciamento ambiental perante o Instituto Água e Terra - IAT.
Art. 3º A execução das obras deverá observar todas as condicionantes estabelecidas pelos órgãos competentes, em especial as licenças e autorizações ambientais expedidas pelo IAT.
Art. 4º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Goioxim, em 14 de abril de 2026.
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EDER DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kauany Adamowski
Código Identificador:F30BC517

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

COMPRAS E LICITAÇÕES
1° ADENDO MODIFICADOR PREGÃO ELETRÔNICO - EDITAL N° 075/2026

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e da Pregoeira, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados, especialmente às empresas que adquiriram o edital em epígrafe, o teor do presente **ADENDO**, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO N° 075/2026**.

A Secretaria Municipal de Administração através da Diretoria de Compras e Licitações, **ALTERA-SE, INCLUA-SE** e **MODIFICA-SE**, por meio deste, nos seguintes termos:

INCLUSÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO 02, E NO EDITAL:

Do subitem 5.6.7 Do monitoramento Geotécnico e serviços topográficos: inclui o subitem 5.6.7.3. com a seguinte redação: A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento e instalação dos marcos superficiais de monitoramento geotécnico tanto para a célula já encerrada quanto para a nova célula. As especificações dos marcos (material e formato) serão disponibilizados pela CONTRATANTE

Inclusão do item 8.8. Composição de custos e formação de preços e seus subitens subsequentes;

Inclusão do item 13 da Repactuação e seus subitens, no termo de referência (anexo 02) e na minuta de contrato (anexo 03) na cláusula quarta;

Inclusão na qualificação técnica, além da aérea de atuação com registros no CREA ou CAU, fica incluído o Conselho Regional de Biologia - CRBio;

SUPRESSÃO: DO ITEM 9.28 A 9.38 DO EDITAL.

Em face das alterações fica estabelecida a nova data de abertura do Pregão Eletrônico n° 075/2026, para:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min do dia 18/06/2026
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min às 08h59min do dia 18/06/2026
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 18/06/2026

O Presente Adendo passa a fazer parte integrante do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico n° 075/2026, ficando inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Edital e de seus anexos.

Observação: o edital na íntegra com todas as suas alterações será disponibilizado juntamente com este adendo, documentação técnica e demais anexos, os interessados poderão obtê-lo através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios e/ou pelo site https://bllcompras.com. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9928/9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Comuniquem-se as empresas que adquiriram. Publique-se.
Guaíra (PR), 29 de maio de 2026.

GRAZIELA BARBOSA DE AZEVEDO
Pregoeira

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:D123B16D

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 094/2026

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futuro e eventual fornecimento de pneus, os quais serão empregados na manutenção preventiva e corretiva de veículos tipo Ônibus e outros, pertencentes a frota municipal, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, através da Agente de Contratação, comunica aos interessados e a quem possa interessar que fica alterada a data da abertura do aviso de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico n° 094/2026, para maior divulgação e competitividade no certame. A sessão seria aberta às 09h00min do dia 09/06/2026, ficando alterada para a seguinte data:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min do dia 16/06/2026
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min às 08h59min do dia 16/06/2026
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 16/06/2026

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Compras Públicas e/ou pelo site www.bllcompras.com. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra (PR), em 29 de maio de 2026.

BARBARA DA SILVA COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:E67BD1E7

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 097/2026

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Global

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futuro e eventual fornecimento de Cadeados, Fechaduras, Controles de Portão Eletrônico e Serviços de Chaveiro, com prestação de serviço, para atender as demandas das Secretarias do Município de Guaíra/PR, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min do dia 18/06/2026
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min às 08h59min do dia 18/06/2026
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 18/06/2026

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Compras Públicas e/ou pelo site www.bllcompras.com. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra/PR, 29 de maio de 2026.

GABRIEL RIBEIRO DO MONTE
Pregoeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:B0CF7E93

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RETOMADA DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2026

O Município de Guaíra, Paraná, inscrito no CNPJ nº 77.857.183/0001-90, e a Secretaria de Administração, através de sua Pregoeira, no uso de suas atribuições legais, torna público a todos os interessados a **RETOMADA** da licitação denominada de **PREGÃO ELETRÔNICO nº 075/2026**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de forma contínua e com dedicação exclusiva de mão de obra, para manutenção e operação do aterro sanitário municipal de Guaíra/PR, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, conforme segue:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min do dia 18/06/2026
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min às 08h59min do dia 18/06/2026
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 18/06/2026

O presente aviso de retomada, o edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios e/ou pelo site https://bllcompras.com. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se,

Guaíra (PR), 29 de maio de 2026.

GRAZIELA BARBOSA DE AZEVEDO
Pregoeira

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:597181B0

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 227/2026

Pregão Eletrônico nº 041/2026
Processo Administrativo nº 080/2026

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Detentora da Ata: **TOLESUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 35.959.514/0001-53**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de medicamentos a serem dispensados pela Farmácia Municipal e Dispensários das Unidades Básicas de Saúde e utilizados a nível ambulatorial pelas Unidades Básicas de Saúde e pela Unidade de Pronto Atendimento – UPA no Município de Guaíra – PR.

Valor Total: R$ 235.341,23 (duzentos e trinta e cinco mil, trezentos e quarenta e um reais e vinte e três centavos).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **25 de maio de 2027**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 25 de maio de 2026.

Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 25 de maio de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:F4586405

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 228/2026

Pregão Eletrônico nº 041/2026
Processo Administrativo nº 080/2026

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Detentora da Ata: **PONTAMED FARMACEUTICA LTDA, CNPJ nº 02.816.696/0001-54**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de medicamentos a serem dispensados pela Farmácia Municipal e Dispensários das Unidades Básicas de Saúde e utilizados a nível ambulatorial pelas Unidades Básicas de Saúde e pela Unidade de Pronto Atendimento – UPA no Município de Guaíra – PR.

Valor Total: R$ 142.083,92 (cento e quarenta e dois mil, oitenta e três reais e noventa e dois centavos).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **25 de maio de 2027**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 25 de maio de 2026.

Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 25 de maio de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:A196F386

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 229/2026

Pregão Eletrônico nº 041/2026
Processo Administrativo nº 080/2026

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Detentora da Ata: **SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 00.656.468/0001-39**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de medicamentos a serem dispensados pela Farmácia Municipal e Dispensários das Unidades Básicas de Saúde e utilizados a nível ambulatorial pelas Unidades Básicas de Saúde e pela Unidade de Pronto Atendimento – UPA no Município de Guaíra – PR.

Valor Total: R$ 256.264,79 (duzentos e cinquenta e seis mil, duzentos e sessenta e quatro reais e setenta e nove centavos).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **25 de maio de 2027**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 25 de maio de 2026.

Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 25 de maio de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:E7F475FA

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 230/2026

Pregão Eletrônico nº 041/2026
Processo Administrativo nº 080/2026

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Detentora da Ata: **DROGAFONTE LTDA, CNPJ nº 08.778.201/0001-26**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de medicamentos a serem dispensados pela Farmácia Municipal e Dispensários das Unidades Básicas de Saúde e utilizados a nível ambulatorial pelas Unidades Básicas de Saúde e pela Unidade de Pronto Atendimento – UPA no Município de Guaíra – PR.

Valor Total: R$ 64.219,11 (sessenta e quatro mil, duzentos e dezenove reais e onze centavos).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **25 de maio de 2027**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 25 de maio de 2026.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 25 de maio de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:F086877E

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 231/2026

Pregão Eletrônico nº 041/2026
Processo Administrativo nº 080/2026

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Detentora da Ata: **DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA, CNPJ nº 76.386.283/0001-13**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de medicamentos a serem dispensados pela Farmácia Municipal e Dispensários das Unidades Básicas de Saúde e utilizados a nível ambulatorial pelas Unidades Básicas de Saúde e pela Unidade de Pronto Atendimento – UPA no Município de Guaíra – PR.

Valor Total: R$ 32.401,19 (trinta e dois mil, quatrocentos e um reais e dezenove centavos).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **25 de maio de 2027**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 25 de maio de 2026.

Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 25 de maio de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:83A87489

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 232/2026

Pregão Eletrônico nº 041/2026
Processo Administrativo nº 080/2026

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Detentora da Ata: **INOVAMED HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 12.889.035/0001-02**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de medicamentos a serem dispensados pela Farmácia Municipal e Dispensários das Unidades Básicas de Saúde e utilizados a nível ambulatorial pelas Unidades Básicas de Saúde e pela Unidade de Pronto Atendimento – UPA no Município de Guaíra – PR.

Valor Total: R$ 183.749,37 (cento e oitenta e três mil, setecentos e quarenta e nove reais e trinta e sete centavos).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **25 de maio de 2027**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 25 de maio de 2026.

Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 25 de maio de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:62324E7B

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 233/2026

Pregão Eletrônico nº 041/2026
Processo Administrativo nº 080/2026

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Detentora da Ata: **CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 03.652.030/0003-32**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de medicamentos a serem dispensados pela Farmácia Municipal e Dispensários das Unidades Básicas de Saúde e utilizados a nível ambulatorial pelas Unidades Básicas de Saúde e pela Unidade de Pronto Atendimento – UPA no Município de Guaíra – PR.

Valor Total: R$ 61.023,70 (sessenta e um mil, vinte e três reais e setenta centavos).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **25 de maio de 2027**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 25 de maio de 2026.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 25 de maio de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:C1C84909

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 234/2026

Pregão Eletrônico nº 041/2026
Processo Administrativo nº 080/2026

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Detentora da Ata: **DIMEBRAS - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BRASIL LTDA, CNPJ nº 76.472.349/0001-98**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de medicamentos a serem dispensados pela Farmácia Municipal e Dispensários das Unidades Básicas de Saúde e utilizados a nível ambulatorial pelas Unidades Básicas de Saúde e pela Unidade de Pronto Atendimento – UPA no Município de Guaíra – PR.

Valor Total: R$ 44.760,00 (quarenta e quatro mil, setecentos e sessenta reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **25 de maio de 2027**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 25 de maio de 2026.

Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 25 de maio de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:72A9BFB8

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 235/2026

Pregão Eletrônico nº 041/2026
Processo Administrativo nº 080/2026

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Detentora da Ata: **MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 04.470.877/0001-05**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de medicamentos a serem dispensados pela Farmácia Municipal e Dispensários das Unidades Básicas de Saúde e utilizados a nível ambulatorial pelas Unidades Básicas de Saúde e pela Unidade de Pronto Atendimento – UPA no Município de Guaíra – PR.

Valor Total: R$ 613.742,40 (seiscentos e treze mil, setecentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **25 de maio de 2027**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 25 de maio de 2026.

Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 25 de maio de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:C88D6B62

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 236/2026

Pregão Eletrônico nº 041/2026
Processo Administrativo nº 080/2026

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Detentora da Ata: **MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 04.470.877/0001-05**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de medicamentos a serem dispensados pela Farmácia Municipal e Dispensários das Unidades Básicas de Saúde e utilizados a nível ambulatorial pelas Unidades Básicas de Saúde e pela Unidade de Pronto Atendimento – UPA no Município de Guaíra – PR.

Valor Total: R$ 613.742,40 (seiscentos e treze mil, setecentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **25 de maio de 2027**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 25 de maio de 2026.

Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 25 de maio de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:C40AE9C2

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 237/2026

Pregão Eletrônico nº 041/2026
Processo Administrativo nº 080/2026

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Detentora da Ata: **PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 85.247.385/0001-49**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de medicamentos a serem dispensados pela Farmácia Municipal e Dispensários das Unidades Básicas de Saúde e utilizados a nível ambulatorial pelas Unidades Básicas de Saúde e pela Unidade de Pronto Atendimento – UPA no Município de Guaíra – PR.

Valor Total: R$ 184.290,00 (cento e oitenta e quatro mil, duzentos e noventa reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **25 de maio de 2027**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 25 de maio de 2026.

Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 25 de maio de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:4FD3A31D

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 238/2026

Pregão Eletrônico nº 041/2026
Processo Administrativo nº 080/2026

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Detentora da Ata: **NUNESFARMA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, CNPJ nº 75.014.167/0001-00**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de medicamentos a serem dispensados pela Farmácia Municipal e Dispensários das Unidades Básicas de Saúde e utilizados a nível ambulatorial pelas Unidades Básicas de Saúde e pela Unidade de Pronto Atendimento – UPA no Município de Guaíra – PR.

Valor Total: R$ 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **25 de maio de 2027**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 25 de maio de 2026.

Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 25 de maio de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:22C2BE05

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 239/2026

Pregão Eletrônico nº 041/2026
Processo Administrativo nº 080/2026

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Detentora da Ata: **MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A, CNPJ nº 05.912.018/0001-83**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de medicamentos a serem dispensados pela Farmácia Municipal e Dispensários das Unidades Básicas de Saúde e utilizados a nível ambulatorial pelas Unidades Básicas de Saúde e pela Unidade de Pronto Atendimento – UPA no Município de Guaíra – PR.

Valor Total: R$ 109.930,00 (cento e nove mil, novecentos e trinta reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **25 de maio de 2027**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 25 de maio de 2026.

Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 25 de maio de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:AC1DB68A

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 240/2026

Pregão Eletrônico nº 041/2026
Processo Administrativo nº 080/2026

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Detentora da Ata: **ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 00.802.002/0001-02**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de medicamentos a serem dispensados pela Farmácia Municipal e Dispensários das Unidades Básicas de Saúde e utilizados a nível ambulatorial pelas Unidades Básicas de Saúde e pela Unidade de Pronto Atendimento – UPA no Município de Guaíra – PR.

Valor Total: R$ 14.120,64 (quatorze mil, cento e vinte reais e sessenta e quatro centavos).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **25 de maio de 2027**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 25 de maio de 2026.

Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 25 de maio de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:C996B48C

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 241/2026

Pregão Eletrônico nº 041/2026
Processo Administrativo nº 080/2026

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Detentora da Ata: **GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 17.472.278/0001-64**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de medicamentos a serem dispensados pela Farmácia Municipal e Dispensários das Unidades Básicas de Saúde e utilizados a nível ambulatorial pelas Unidades Básicas de Saúde e pela Unidade de Pronto Atendimento – UPA no Município de Guaíra – PR.

Valor Total: R$ 2.120,00 (dois mil, cento e vinte reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **25 de maio de 2027**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 25 de maio de 2026.

Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 25 de maio de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:9D1B66AF

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 242/2026

Pregão Eletrônico nº 041/2026
Processo Administrativo nº 080/2026

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Detentora da Ata: **PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 81.706.251/0001-98**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de medicamentos a serem dispensados pela Farmácia Municipal e Dispensários das Unidades Básicas de Saúde e utilizados a nível ambulatorial pelas Unidades Básicas de Saúde e pela Unidade de Pronto Atendimento – UPA no Município de Guaíra – PR.

Valor Total: R$ 428.636,204 (quatrocentos e vinte e oito mil, seiscentos e trinta e seis reais e vinte centavos).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **25 de maio de 2027**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 25 de maio de 2026.

Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 25 de maio de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:A828B739

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 243/2026

Pregão Eletrônico nº 041/2026
Processo Administrativo nº 080/2026

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Detentora da Ata: **DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 81.706.251/0001-98**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de medicamentos a serem dispensados pela Farmácia Municipal e Dispensários das Unidades Básicas de Saúde e utilizados a nível ambulatorial pelas Unidades Básicas de Saúde e pela Unidade de Pronto Atendimento – UPA no Município de Guaíra – PR.

Valor Total: R$ 98.652,00 (noventa e oito mil, seiscentos e cinquenta e dois reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **25 de maio de 2027**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 25 de maio de 2026.

Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 25 de maio de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:77519384

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 244/2026

Pregão Eletrônico nº 041/2026
Processo Administrativo nº 080/2026

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Detentora da Ata: **CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 12.418.191/0001-95**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de medicamentos a serem dispensados pela Farmácia Municipal e Dispensários das Unidades Básicas de Saúde e utilizados a nível ambulatorial pelas Unidades Básicas de Saúde e pela Unidade de Pronto Atendimento – UPA no Município de Guaíra – PR.

Valor Total: R$ 9.017,15 (nove mil, dezessete reais e quinze centavos).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **25 de maio de 2027**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 25 de maio de 2026.

Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 25 de maio de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:20FBB423

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 245/2026

Pregão Eletrônico nº 041/2026
Processo Administrativo nº 080/2026

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Detentora da Ata: **MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 94.389.400/0001-84**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de medicamentos a serem dispensados pela Farmácia Municipal e Dispensários das Unidades Básicas de Saúde e utilizados a nível ambulatorial pelas Unidades Básicas de Saúde e pela Unidade de Pronto Atendimento – UPA no Município de Guaíra – PR.

Valor Total: R$ 32.325,59 (trinta e dois mil, trezentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **25 de maio de 2027**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 25 de maio de 2026.

Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 25 de maio de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:D5225495

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 246/2026

Pregão Eletrônico nº 041/2026
Processo Administrativo nº 080/2026
Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Detentora da Ata: **GMC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 51.205.028/0001-04**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de medicamentos a serem dispensados pela Farmácia Municipal e Dispensários das Unidades Básicas de Saúde e utilizados a nível ambulatorial pelas Unidades Básicas de Saúde e pela Unidade de Pronto Atendimento – UPA no Município de Guaíra – PR.

Valor Total: R$ 27.960,00 (vinte e sete mil, novecentos e sessenta reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **25 de maio de 2027**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 25 de maio de 2026.

Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 25 de maio de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:ECB61AA3

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 247/2026

Pregão Eletrônico nº 041/2026
Processo Administrativo nº 080/2026

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Detentora da Ata: **F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 28.093.678/0001-85**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de medicamentos a serem dispensados pela Farmácia Municipal e Dispensários das Unidades Básicas de Saúde e utilizados a nível ambulatorial pelas Unidades Básicas de Saúde e pela Unidade de Pronto Atendimento – UPA no Município de Guaíra – PR.

Valor Total: R$ 95.524,00 (noventa e cinco mil, quinhentos e vinte quatro reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **25 de maio de 2027**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 25 de maio de 2026.

Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 25 de maio de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:684C4A06

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 248/2026

Pregão Eletrônico nº 041/2026
Processo Administrativo nº 080/2026

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Detentora da Ata: **VITIMED COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ nº 51.578.226/0001-05**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de medicamentos a serem dispensados pela Farmácia Municipal e Dispensários das Unidades Básicas de Saúde e utilizados a nível ambulatorial pelas Unidades Básicas de Saúde e pela Unidade de Pronto Atendimento – UPA no Município de Guaíra – PR.

Valor Total: R$ 46.430,00 (quarenta e seis mil, quatrocentos e trinta reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **25 de maio de 2027**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 25 de maio de 2026.

Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 25 de maio de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:49A5D723

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 249/2026

Pregão Eletrônico nº 041/2026
Processo Administrativo nº 080/2026

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Detentora da Ata: **MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES, CNPJ nº 07.752.236/0008-08**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de medicamentos a serem dispensados pela Farmácia Municipal e Dispensários das Unidades Básicas de Saúde e utilizados a nível ambulatorial pelas Unidades Básicas de Saúde e pela Unidade de Pronto Atendimento – UPA no Município de Guaíra – PR.

Valor Total: R$ 171.515,59 (cento e setenta e um mil, quinhentos e quinze reais e cinquenta e nove centavos).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **25 de maio de 2027**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 25 de maio de 2026.

Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 25 de maio de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:828112C8

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 250/2026

Pregão Eletrônico nº 041/2026
Processo Administrativo nº 080/2026

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Detentora da Ata: **VERTICE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 60.146.737/0001-49**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de medicamentos a serem dispensados pela Farmácia Municipal e Dispensários das Unidades Básicas de Saúde e utilizados a nível ambulatorial pelas Unidades Básicas de Saúde e pela Unidade de Pronto Atendimento – UPA no Município de Guaíra – PR.

Valor Total: R$ 45.453,60 (quarenta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **25 de maio de 2027**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 25 de maio de 2026.

Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 25 de maio de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:418DB65F

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 251/2026

Pregão Eletrônico nº 041/2026

Processo Administrativo nº 080/2026

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Detentora da Ata: **SANTISA LABORATORIO FARMACEUTICO S.A, CNPJ nº 04.099.395/0001-82**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de medicamentos a serem dispensados pela Farmácia Municipal e Dispensários das Unidades Básicas de Saúde e utilizados a nível ambulatorial pelas Unidades Básicas de Saúde e pela Unidade de Pronto Atendimento – UPA no Município de Guaíra – PR.

Valor Total: R$ 18.707,00 (dezoito mil, setecentos e sete reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **25 de maio de 2027**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 25 de maio de 2026.

Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 25 de maio de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:4D2C9F1B

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 252/2026

Pregão Eletrônico nº 041/2026
Processo Administrativo nº 080/2026

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Detentora da Ata: **ANTIBIOTICOS DO BRASIL LTDA, CNPJ nº 05.439.635/0001-03**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de medicamentos a serem dispensados pela Farmácia Municipal e Dispensários das Unidades Básicas de Saúde e utilizados a nível ambulatorial pelas Unidades Básicas de Saúde e pela Unidade de Pronto Atendimento – UPA no Município de Guaíra – PR.

Valor Total: R$ 34.400,00 (trinta e quatro mil e quatrocentos reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **25 de maio de 2027**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 25 de maio de 2026.

Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 25 de maio de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:9B3626E1

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 253/2026

Pregão Eletrônico nº 041/2026
Processo Administrativo nº 080/2026

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Detentora da Ata: **CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 05.782.733/0003-00**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de medicamentos a serem dispensados pela Farmácia Municipal e Dispensários das Unidades Básicas de Saúde e utilizados a nível ambulatorial pelas Unidades Básicas de Saúde e pela Unidade de Pronto Atendimento – UPA no Município de Guaíra – PR.

Valor Total: R$ 12.780,00 (doze mil, setecentos e oitenta reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **25 de maio de 2027**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 25 de maio de 2026.

Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 25 de maio de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:22A3F610

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 254/2026

Pregão Eletrônico nº 041/2026
Processo Administrativo nº 080/2026

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Detentora da Ata: **CIRURGICA NOSSA SENHORA LTDA, CNPJ nº 24.586.988/0001-80**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de medicamentos a serem dispensados pela Farmácia Municipal e Dispensários das Unidades Básicas de Saúde e utilizados a nível ambulatorial pelas Unidades Básicas de Saúde e pela Unidade de Pronto Atendimento – UPA no Município de Guaíra – PR.

Valor Total: R$ 167.721,785 (cento e sessenta e sete mil, setecentos e vinte e um reais e setenta e oito centavos).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **25 de maio de 2027**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 25 de maio de 2026.

Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 25 de maio de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:204BFAFB

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 255/2026

Pregão Eletrônico nº 041/2026
Processo Administrativo nº 080/2026

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Detentora da Ata: **COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA, CNPJ nº 67.729.178/0005-72**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de medicamentos a serem dispensados pela Farmácia Municipal e Dispensários das Unidades Básicas de Saúde e utilizados a nível ambulatorial pelas Unidades Básicas de Saúde e pela Unidade de Pronto Atendimento – UPA no Município de Guaíra – PR.

Valor Total: R$ 25.002,58 (vinte e cinco mil, dois reais e cinquenta e oito centavos).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **25 de maio de 2027**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 25 de maio de 2026.

Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 25 de maio de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:F481C976

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 256/2026

Pregão Eletrônico nº 041/2026
Processo Administrativo nº 080/2026

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Detentora da Ata: **LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 34.223.536/0001-98**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de medicamentos a serem dispensados pela Farmácia Municipal e Dispensários das Unidades Básicas de Saúde e utilizados a nível ambulatorial pelas Unidades Básicas de Saúde e pela Unidade de Pronto Atendimento – UPA no Município de Guaíra – PR.

Valor Total: R$ 54.340,00 (cinquenta e quatro mil, trezentos e quarenta reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **25 de maio de 2027**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 25 de maio de 2026.

Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 25 de maio de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:186FB845

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 257/2026

Pregão Eletrônico nº 041/2026
Processo Administrativo nº 080/2026

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Detentora da Ata: **CIRURGICA SANTA CRUZ COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 94.516.671/0002-34**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de medicamentos a serem dispensados pela Farmácia Municipal e Dispensários das Unidades Básicas de Saúde e utilizados a nível ambulatorial pelas Unidades Básicas de Saúde e pela Unidade de Pronto Atendimento – UPA no Município de Guaíra – PR.

Valor Total: R$ 19.160,00 (dezenove mil, cento e sessenta reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **25 de maio de 2027**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 25 de maio de 2026.

Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 25 de maio de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:967B8ABA

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 258/2026

Pregão Eletrônico nº 041/2026
Processo Administrativo nº 080/2026

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Detentora da Ata: **CROSMEDICA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ nº 11.606.767/0001-85**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de medicamentos a serem dispensados pela Farmácia Municipal e Dispensários das Unidades Básicas de Saúde e utilizados a nível ambulatorial pelas Unidades Básicas de Saúde e pela Unidade de Pronto Atendimento – UPA no Município de Guaíra – PR.

Valor Total: R$ 9.150,00 (nove mil, cento e cinquenta reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **25 de maio de 2027**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 25 de maio de 2026.

Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 25 de maio de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:FB74F9CF

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 266/2026

Pregão Eletrônico nº 048/2026
Processo Administrativo nº 097/2026

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Detentora da Ata: **RIEDI COMERCIO DE VEICULOS LTDA, CNPJ nº 77.310.928/0001-05**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura aquisição de 01 (um) veículo tipo SUV para atender as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social, desse município de Guaíra/PR.

Valor Total: R$ 127.500,00 (cento e vinte e sete mil e quinhentos reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **29 de maio de 2027**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 29 de maio de 2026.

Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 29 de maio de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:E9444583

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 267/2026

Pregão Eletrônico nº 055/2026
Processo Administrativo nº 108/2026

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Detentora da Ata: **3C LOCACOES DE CACAMBAS E EQUIPAMENTOS DE USO INDUSTRIAL LTDA, CNPJ nº 22.875.365/0001-00**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de container adaptados incluindo transporte e instalação, para atender a demanda da Secretaria de Turismo, Esporte e Cultura, desse município de Guaíra/PR.

Valor Total: R$ 203.000,00 (duzentos e três mil reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **29 de maio de 2027**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 29 de maio de 2026.

Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 29 de maio de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:4ED782FD

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 333/2026

decorrente da Ata de Registro de Preços nº 227/2026,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 041/2026

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **TOLESUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 35.959.514/0001-53**

Objeto do Contrato: Aquisição de medicamentos a serem dispensados pela Farmácia Municipal e Dispensários das Unidades Básicas de Saúde e utilizados a nível ambulatorial pelas Unidades Básicas de Saúde e pela Unidade de Pronto Atendimento – UPA no Município de Guaíra – PR.

Valor Total: R$ 235.341,23 (duzentos e trinta e cinco mil, trezentos e quarenta e um reais e vinte e três centavos).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **25 de maio de 2027**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 25 de maio de 2026.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 25 de maio de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:C7D62536

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 334/2026

decorrente da Ata de Registro de Preços nº 228/2026,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 041/2026

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **PONTAMED FARMACEUTICA LTDA, CNPJ nº 02.816.696/0001-54**

Objeto do Contrato: Aquisição de medicamentos a serem dispensados pela Farmácia Municipal e Dispensários das Unidades Básicas de Saúde e utilizados a nível ambulatorial pelas Unidades Básicas de Saúde e pela Unidade de Pronto Atendimento – UPA no Município de Guaíra – PR.

Valor Total: R$ 142.083,92 (cento e quarenta e dois mil, oitenta e três reais e noventa e dois centavos).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **25 de maio de 2027**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 25 de maio de 2026.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 25 de maio de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:AC7C0AFC

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 335/2026

decorrente da Ata de Registro de Preços nº 229/2026,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 041/2026

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 00.656.468/0001-39**

Objeto do Contrato: Aquisição de medicamentos a serem dispensados pela Farmácia Municipal e Dispensários das Unidades Básicas de Saúde e utilizados a nível ambulatorial pelas Unidades

Básicas de Saúde e pela Unidade de Pronto Atendimento – UPA no Município de Guaíra – PR.

Valor Total: R$ 142.083,92 (cento e quarenta e dois mil, oitenta e três reais e noventa e dois centavos).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **25 de maio de 2027**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 25 de maio de 2026.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 25 de maio de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:75B29A05

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 336/2026

decorrente da Ata de Registro de Preços nº 230/2026,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 041/2026

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **DROGAFONTE LTDA, CNPJ nº 08.778.201/0001-26**

Objeto do Contrato: Aquisição de medicamentos a serem dispensados pela Farmácia Municipal e Dispensários das Unidades Básicas de Saúde e utilizados a nível ambulatorial pelas Unidades Básicas de Saúde e pela Unidade de Pronto Atendimento – UPA no Município de Guaíra – PR.

Valor Total: R$ 64.219,11 (sessenta e quatro mil, duzentos e dezenove reais e onze centavos).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **25 de maio de 2027**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 25 de maio de 2026.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 25 de maio de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:D504D1EE

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 337/2026

decorrente da Ata de Registro de Preços nº 231/2026,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 041/2026

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA, CNPJ nº 76.386.283/0001-13**

Objeto do Contrato: Aquisição de medicamentos a serem dispensados pela Farmácia Municipal e Dispensários das Unidades Básicas de Saúde e utilizados a nível ambulatorial pelas Unidades Básicas de Saúde e pela Unidade de Pronto Atendimento – UPA no Município de Guaíra – PR.

Valor Total: R$ 32.401,19 (trinta e dois mil, quatrocentos e um reais e dezenove centavos).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **25 de maio de 2027**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 25 de maio de 2026.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 25 de maio de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:FF92B76E

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 338/2026

decorrente da Ata de Registro de Preços nº 232/2026,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 041/2026
Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **INOVAMED HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 12.889.035/0001-02**

Objeto do Contrato: Aquisição de medicamentos a serem dispensados pela Farmácia Municipal e Dispensários das Unidades Básicas de Saúde e utilizados a nível ambulatorial pelas Unidades Básicas de Saúde e pela Unidade de Pronto Atendimento – UPA no Município de Guaíra – PR.

Valor Total: R$ 183.749,37 (cento e oitenta e três mil, setecentos e quarenta e nove reais e trinta e sete centavos).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **25 de maio de 2027**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 25 de maio de 2026.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 25 de maio de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:DE80A33A

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 339/2026

decorrente da Ata de Registro de Preços nº 233/2026,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 041/2026

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 03.652.030/0003-32**

Objeto do Contrato: Aquisição de medicamentos a serem dispensados pela Farmácia Municipal e Dispensários das Unidades Básicas de Saúde e utilizados a nível ambulatorial pelas Unidades

Básicas de Saúde e pela Unidade de Pronto Atendimento – UPA no Município de Guaíra – PR.

Valor Total: R$ 61.023,70 (sessenta e um mil, vinte e três reais e setenta centavos).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **25 de maio de 2027**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 25 de maio de 2026.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 25 de maio de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:3EAE3CCB

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 340/2026

decorrente da Ata de Registro de Preços nº 234/2026,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 041/2026

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **DIMEBRAS - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BRASIL LTDA, CNPJ nº 76.472.349/0001-98**

Objeto do Contrato: Aquisição de medicamentos a serem dispensados pela Farmácia Municipal e Dispensários das Unidades Básicas de Saúde e utilizados a nível ambulatorial pelas Unidades Básicas de Saúde e pela Unidade de Pronto Atendimento – UPA no Município de Guaíra – PR.

Valor Total: R$ 44.760,00 (quarenta e quatro mil, setecentos e sessenta reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **25 de maio de 2027**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 25 de maio de 2026.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 25 de maio de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:96C29A3F

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 341/2026

decorrente da Ata de Registro de Preços nº 235/2026,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 041/2026

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 02.520.829/0001-40**

Objeto do Contrato: Aquisição de medicamentos a serem dispensados pela Farmácia Municipal e Dispensários das Unidades Básicas de Saúde e utilizados a nível ambulatorial pelas Unidades Básicas de Saúde e pela Unidade de Pronto Atendimento – UPA no Município de Guaíra – PR.

Valor Total: R$ 57.304,00 (cinquenta e sete mil, trezentos e quatro reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **25 de maio de 2027**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 25 de maio de 2026.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 25 de maio de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:71D07A90

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 342/2026

decorrente da Ata de Registro de Preços nº 236/2026, do Edital de Pregão Eletrônico nº 041/2026

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 04.470.877/0001-05**

Objeto do Contrato: Aquisição de medicamentos a serem dispensados pela Farmácia Municipal e Dispensários das Unidades Básicas de Saúde e utilizados a nível ambulatorial pelas Unidades Básicas de Saúde e pela Unidade de Pronto Atendimento – UPA no Município de Guaíra – PR.

Valor Total: R$ 613.742,40 (seiscentos e treze mil, setecentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **25 de maio de 2027**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 25 de maio de 2026.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 25 de maio de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:3B2DD967

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 343/2026

decorrente da Ata de Registro de Preços nº 237/2026,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 041/2026

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 85.247.385/0001-49**

Objeto do Contrato: Aquisição de medicamentos a serem dispensados pela Farmácia Municipal e Dispensários das Unidades Básicas de Saúde e utilizados a nível ambulatorial pelas Unidades

Básicas de Saúde e pela Unidade de Pronto Atendimento – UPA no Município de Guaíra – PR.

Valor Total: R$ 184.290,00 (cento e oitenta e quatro mil, duzentos e noventa reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **25 de maio de 2027**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 25 de maio de 2026.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 25 de maio de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:FCD44AD0

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 344/2026

decorrente da Ata de Registro de Preços nº 238/2026,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 041/2026

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **NUNESFARMA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, CNPJ nº 75.014.167/0001-00**

Objeto do Contrato: Aquisição de medicamentos a serem dispensados pela Farmácia Municipal e Dispensários das Unidades Básicas de Saúde e utilizados a nível ambulatorial pelas Unidades Básicas de Saúde e pela Unidade de Pronto Atendimento – UPA no Município de Guaíra – PR.

Valor Total: R$ 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **25 de maio de 2027**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 25 de maio de 2026.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 25 de maio de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:A2150A03

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 345/2026

decorrente da Ata de Registro de Preços nº 239/2026,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 041/2026

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **MERCO SOLUCOES EM SAUDE, CNPJ nº 05.912.018/0001-83**

Objeto do Contrato: Aquisição de medicamentos a serem dispensados pela Farmácia Municipal e Dispensários das Unidades Básicas de Saúde e utilizados a nível ambulatorial pelas Unidades Básicas de Saúde e pela Unidade de Pronto Atendimento – UPA no Município de Guaíra – PR.

Valor Total: R$ 109.930,00 (cento e nove mil, novecentos e trinta reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **25 de maio de 2027**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 25 de maio de 2026.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 25 de maio de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:124B84C4

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 346/2026

decorrente da Ata de Registro de Preços nº 240/2026,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 041/2026

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 00.802.002/0001-02**

Objeto do Contrato: Aquisição de medicamentos a serem dispensados pela Farmácia Municipal e Dispensários das Unidades Básicas de Saúde e utilizados a nível ambulatorial pelas Unidades Básicas de Saúde e pela Unidade de Pronto Atendimento – UPA no Município de Guaíra – PR.

Valor Total: R$ 14.120,64 (quatorze mil, cento e vinte reais e sessenta e quatro centavos).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **25 de maio de 2027**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 25 de maio de 2026.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 25 de maio de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:88E754DD

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 347/2026

decorrente da Ata de Registro de Preços nº 241/2026,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 041/2026

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 17.472.278/0001-64**

Objeto do Contrato: Aquisição de medicamentos a serem dispensados pela Farmácia Municipal e Dispensários das Unidades

Básicas de Saúde e utilizados a nível ambulatorial pelas Unidades Básicas de Saúde e pela Unidade de Pronto Atendimento – UPA no Município de Guaíra – PR.

Valor Total: R$ 2.120,00 (dois mil, cento e vinte reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **25 de maio de 2027**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 25 de maio de 2026.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 25 de maio de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:5085D84A

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 348/2026

decorrente da Ata de Registro de Preços nº 242/2026, do Edital de Pregão Eletrônico nº 041/2026

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 81.706.251/0001-98**

Objeto do Contrato: Aquisição de medicamentos a serem dispensados pela Farmácia Municipal e Dispensários das Unidades Básicas de Saúde e utilizados a nível ambulatorial pelas Unidades Básicas de Saúde e pela Unidade de Pronto Atendimento – UPA no Município de Guaíra – PR.

Valor Total: R$ 428.636,204 (quatrocentos e vinte e oito mil, seiscentos e trinta e seis reais e vinte centavos).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **25 de maio de 2027**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 25 de maio de 2026.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 25 de maio de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:0D481DD7

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 349/2026

decorrente da Ata de Registro de Preços nº 243/2026, do Edital de Pregão Eletrônico nº 041/2026

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 56.081.482/0001-06**

Objeto do Contrato: Aquisição de medicamentos a serem dispensados pela Farmácia Municipal e Dispensários das Unidades Básicas de Saúde e utilizados a nível ambulatorial pelas Unidades Básicas de Saúde e pela Unidade de Pronto Atendimento – UPA no Município de Guaíra – PR.

Valor Total: R$ 98.652,00 (noventa e oito mil, seiscentos e cinquenta e dois reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **25 de maio de 2027**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 25 de maio de 2026.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 25 de maio de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:25357B0F

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 350/2026

decorrente da Ata de Registro de Preços nº 244/2026, do Edital de Pregão Eletrônico nº 041/2026

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 12.418.191/0001-95**

Objeto do Contrato: Aquisição de medicamentos a serem dispensados pela Farmácia Municipal e Dispensários das Unidades Básicas de Saúde e utilizados a nível ambulatorial pelas Unidades Básicas de Saúde e pela Unidade de Pronto Atendimento – UPA no Município de Guaíra – PR.

Valor Total: R$ 9.017,15 (nove mil, dezessete reais e quinze centavos).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **25 de maio de 2027**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 25 de maio de 2026.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 25 de maio de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:3F9C49A6

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 351/2026

decorrente da Ata de Registro de Preços nº 245/2026, do Edital de Pregão Eletrônico nº 041/2026

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 94.389.400/0001-84**

Objeto do Contrato: Aquisição de medicamentos a serem dispensados pela Farmácia Municipal e Dispensários das Unidades

Básicas de Saúde e utilizados a nível ambulatorial pelas Unidades Básicas de Saúde e pela Unidade de Pronto Atendimento – UPA no Município de Guaíra – PR.

Valor Total: R$ 32.325,59 (trinta e dois mil, trezentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **25 de maio de 2027**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 25 de maio de 2026.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 25 de maio de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:DAAB554F

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 352/2026

decorrente da Ata de Registro de Preços nº 246/2026,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 041/2026

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **GMC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 51.205.028/0001-04**

Objeto do Contrato: Aquisição de medicamentos a serem dispensados pela Farmácia Municipal e Dispensários das Unidades Básicas de Saúde e utilizados a nível ambulatorial pelas Unidades Básicas de Saúde e pela Unidade de Pronto Atendimento – UPA no Município de Guaíra – PR.

Valor Total: R$ 27.960,00 (vinte e sete mil, novecentos e sessenta reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **25 de maio de 2027**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 25 de maio de 2026.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 25 de maio de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:86B219A1

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 353/2026

decorrente da Ata de Registro de Preços nº 247/2026,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 041/2026

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 28.093.678/0001-85**

Objeto do Contrato: Aquisição de medicamentos a serem dispensados pela Farmácia Municipal e Dispensários das Unidades Básicas de Saúde e utilizados a nível ambulatorial pelas Unidades Básicas de Saúde e pela Unidade de Pronto Atendimento – UPA no Município de Guaíra – PR.

Valor Total: R$ 95.524,00 (noventa e cinco mil, quinhentos e vinte quatro reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **25 de maio de 2027**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 25 de maio de 2026.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 25 de maio de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:B6F2D0B9

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 354/2026

decorrente da Ata de Registro de Preços nº 248/2026,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 041/2026

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **VITIMED COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ nº 51.578.226/0001-05**

Objeto do Contrato: Aquisição de medicamentos a serem dispensados pela Farmácia Municipal e Dispensários das Unidades Básicas de Saúde e utilizados a nível ambulatorial pelas Unidades Básicas de Saúde e pela Unidade de Pronto Atendimento – UPA no Município de Guaíra – PR.

Valor Total: R$ 46.430,00 (quarenta e seis mil, quatrocentos e trinta reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **25 de maio de 2027**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 25 de maio de 2026.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 25 de maio de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:1101BB96

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 355/2026

decorrente da Ata de Registro de Preços nº 249/2026,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 041/2026

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A, CNPJ nº 07.752.236/0008-08**

Objeto do Contrato: Aquisição de medicamentos a serem dispensados pela Farmácia Municipal e Dispensários das Unidades Básicas de Saúde e utilizados a nível ambulatorial pelas Unidades Básicas de Saúde e pela Unidade de Pronto Atendimento – UPA no Município de Guaíra – PR.

Valor Total: R$ 171.515,59 (cento e setenta e um mil, quinhentos e quinze reais e cinquenta e nove centavos).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **25 de maio de 2027**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 25 de maio de 2026.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 25 de maio de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:04D96322

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 356/2026

decorrente da Ata de Registro de Preços nº 250/2026,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 041/2026

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **VERTICE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 60.146.737/0001-49**

Objeto do Contrato: Aquisição de medicamentos a serem dispensados pela Farmácia Municipal e Dispensários das Unidades Básicas de Saúde e utilizados a nível ambulatorial pelas Unidades Básicas de Saúde e pela Unidade de Pronto Atendimento – UPA no Município de Guaíra – PR.

Valor Total: R$ 45.453,60 (quarenta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **25 de maio de 2027**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 25 de maio de 2026.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 25 de maio de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:232BB9E2

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 357/2026

decorrente da Ata de Registro de Preços nº 251/2026,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 041/2026

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **SANTISA LABORATORIO FARMACEUTICO S.A, CNPJ nº 04.099.395/0001-82**

Objeto do Contrato: Aquisição de medicamentos a serem dispensados pela Farmácia Municipal e Dispensários das Unidades Básicas de Saúde e utilizados a nível ambulatorial pelas Unidades Básicas de Saúde e pela Unidade de Pronto Atendimento – UPA no Município de Guaíra – PR.

Valor Total: R$ 18.707,00 (dezoito mil, setecentos e sete reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **25 de maio de 2027**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 25 de maio de 2026.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 25 de maio de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:0E9173D6

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 358/2026

decorrente da Ata de Registro de Preços nº 252/2026,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 041/2026

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **ANTIBIOTICOS DO BRASIL LTDA, CNPJ nº 05.439.635/0001-03**

Objeto do Contrato: Aquisição de medicamentos a serem dispensados pela Farmácia Municipal e Dispensários das Unidades Básicas de Saúde e utilizados a nível ambulatorial pelas Unidades Básicas de Saúde e pela Unidade de Pronto Atendimento – UPA no Município de Guaíra – PR.

Valor Total: R$ 34.400,00 (trinta e quatro mil e quatrocentos reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **25 de maio de 2027**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 25 de maio de 2026.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 25 de maio de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:8D141163

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 359/2026

decorrente da Ata de Registro de Preços nº 253/2026,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 041/2026

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 05.782.733/0003-00**

Objeto do Contrato: Aquisição de medicamentos a serem dispensados pela Farmácia Municipal e Dispensários das Unidades Básicas de Saúde e utilizados a nível ambulatorial pelas Unidades Básicas de Saúde e pela Unidade de Pronto Atendimento – UPA no Município de Guaíra – PR.

Valor Total: R$ 12.780,00 (doze mil, setecentos e oitenta reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **25 de maio de 2027**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 25 de maio de 2026.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 25 de maio de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:AA53E4D2

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 360/2026

decorrente da Ata de Registro de Preços nº 254/2026, do Edital de Pregão Eletrônico nº 041/2026

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **CIRURGICA NOSSA SENHORA LTDA, CNPJ nº 24.586.988/0001-80**

Objeto do Contrato: Aquisição de medicamentos a serem dispensados pela Farmácia Municipal e Dispensários das Unidades Básicas de Saúde e utilizados a nível ambulatorial pelas Unidades Básicas de Saúde e pela Unidade de Pronto Atendimento – UPA no Município de Guaíra – PR.

Valor Total: R$ 167.721,785 (cento e sessenta e sete mil, setecentos e vinte e um reais e setenta e oito centavos).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **25 de maio de 2027**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 25 de maio de 2026.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 25 de maio de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:70270E7D

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 361/2026

decorrente da Ata de Registro de Preços nº 255/2026,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 041/2026
Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA, CNPJ nº 67.729.178/0005-72**

Objeto do Contrato: Aquisição de medicamentos a serem dispensados pela Farmácia Municipal e Dispensários das Unidades Básicas de Saúde e utilizados a nível ambulatorial pelas Unidades Básicas de Saúde e pela Unidade de Pronto Atendimento – UPA no Município de Guaíra – PR.

Valor Total: R$ 25.002,58 (vinte e cinco mil, dois reais e cinquenta e oito centavos).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **25 de maio de 2027**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 25 de maio de 2026.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 25 de maio de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:44A5E530

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 362/2026

decorrente da Ata de Registro de Preços nº 256/2026,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 041/2026

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 34.223.536/0001-98**

Objeto do Contrato: Aquisição de medicamentos a serem dispensados pela Farmácia Municipal e Dispensários das Unidades Básicas de Saúde e utilizados a nível ambulatorial pelas Unidades Básicas de Saúde e pela Unidade de Pronto Atendimento – UPA no Município de Guaíra – PR.

Valor Total: R$ 54.340,00 (cinquenta e quatro mil, trezentos e quarenta reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **25 de maio de 2027**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 25 de maio de 2026.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 25 de maio de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:C5C2627F

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 363/2026

decorrente da Ata de Registro de Preços nº 257/2026,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 041/2026

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **CIRURGICA SANTA CRUZ COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 94.516.671/0002-34**

Objeto do Contrato: Aquisição de medicamentos a serem dispensados pela Farmácia Municipal e Dispensários das Unidades

Básicas de Saúde e utilizados a nível ambulatorial pelas Unidades Básicas de Saúde e pela Unidade de Pronto Atendimento – UPA no Município de Guaíra – PR.

Valor Total: R$ 19.160,00 (dezenove mil, cento e sessenta reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **25 de maio de 2027**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 25 de maio de 2026.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 25 de maio de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:47A5A600

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 364/2026

decorrente da Ata de Registro de Preços nº 258/2026,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 041/2026

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **CROSMEDICA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ nº 11.606.767/0001-85**

Objeto do Contrato: Aquisição de medicamentos a serem dispensados pela Farmácia Municipal e Dispensários das Unidades Básicas de Saúde e utilizados a nível ambulatorial pelas Unidades Básicas de Saúde e pela Unidade de Pronto Atendimento – UPA no Município de Guaíra – PR.

Valor Total: R$ 9.150,00 (nove mil, cento e cinquenta reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **25 de maio de 2027**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 25 de maio de 2026.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 25 de maio de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:A969F372

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 367/2026

decorrente da Ata de Registro de Preços nº 266/2026,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 048/2026

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **RIEDI COMERCIO DE VEICULOS LTDA, CNPJ nº 77.310.928/0001-05**

Objeto do Contrato: Aquisição de 01 (um) veículo tipo SUV para atender as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social, desse município de Guaíra/PR.

Valor Total: R$ 127.500,00 (cento e vinte e sete mil e quinhentos reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **29 de maio de 2027**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 29 de maio de 2026.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 29 de maio de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:A9EDD1B6

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 368/2026

decorrente da Ata de Registro de Preços nº 267/2026,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 055/2026

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **3C LOCACOES DE CACAMBAS E EQUIPAMENTOS DE USO INDUSTRIAL LTDA, CNPJ nº 22.875.365/0001-00**

Objeto do Contrato: Aquisição de container adaptados incluindo transporte e instalação, para atender a demanda da Secretaria de Turismo, Esporte e Cultura, desse município de Guaíra/PR.

Valor Total: R$ 203.000,00 (duzentos e três mil reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **29 de maio de 2027**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 29 de maio de 2026.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 29 de maio de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:B8E548B3

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 321/2026

Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 048/2026 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de **Pregão Eletrônico nº 048/2026,** cujo objeto é a aquisição de 01 (um) veículo tipo SUV para atender as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social, desse município de Guaíra/PR, sendo a empresa vencedora:

RIEDI COMERCIO DE VEICULOS LTDA, inscrita no **CNPJ nº 77.310.928/0001-05**, vencedora do item 1 da Licitação, com valor

total máximo de **R$ 127.500,00 (cento e vinte e sete mil e quinhentos reais);**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 29 de maio de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:50396605

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 322/2026

Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 055/2026 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de **Pregão Eletrônico nº 055/2026,** cujo objeto é a aquisição de container adaptados incluindo transporte e instalação, para atender a demanda da Secretaria de Turismo, Esporte e Cultura, desse município de Guaíra/PR, sendo a empresa vencedora:

3C LOCACOES DE CACAMBAS E EQUIPAMENTOS DE USO INDUSTRIAL LTDA, inscrita no **CNPJ nº 22.875.365/0001-00**, vencedora global da Licitação, com valor total máximo de **R$ 203.000,00 (duzentos e três mil reais);**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 29 de maio de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:3B29605E

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 323/2026

Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 041/2026 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de **Pregão Eletrônico nº 041/2026,** cujo objeto é a aquisição de medicamentos a serem dispensados pela Farmácia Municipal e Dispensários das Unidades Básicas de Saúde e utilizados a nível ambulatorial pelas Unidades Básicas de Saúde e pela Unidade de Pronto Atendimento – UPA no Município de Guaíra – PR, sendo as empresas vencedoras:

TOLESUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no **CNPJ nº 35.959.514/0001-53**, vencedora dos itens 45, 61, 75, 83, 87, 95, 108, 118, 120, 133, 146, 159, 172, 173, 177, 220, 235, 236, 248, 262, 276, 298, 302, 303, 312 da Licitação, com valor total máximo de **R$ 235.341,23 (duzentos e trinta e cinco mil, trezentos e quarenta e um reais e vinte e três centavos);**

PONTAMED FARMACEUTICA LTDA, inscrita no **CNPJ nº 02.816.696/0001-54**, vencedora dos itens 3, 11, 46, 47, 94, 110, 132, 187, 223, 261, 278, 289, 291 da Licitação, com valor total máximo de **R$ 142.083,92 (cento e quarenta e dois mil, oitenta e três reais e noventa e dois centavos);**

SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no **CNPJ nº 00.656.468/0001-39**, vencedora dos itens 4, 5, 16, 27, 39, 40, 44, 54, 69, 70, 76, 98, 103, 116, 140, 147, 170, 188, 212, 215, 238, 239, 241, 244, 264, 271, 282, 295, 304 da Licitação, com valor total máximo de **R$ 256.264,79 (duzentos e cinquenta e seis mil, duzentos e sessenta e quatro reais e setenta e nove centavos);**

DROGAFONTE LTDA, inscrita no **CNPJ nº 08.778.201/0001-26**, vencedora dos itens 25, 129, 247, 259, 287, 318, 325 da Licitação, com valor total máximo de **R$ 64.219,11 (sessenta e quatro mil, duzentos e dezenove reais e onze centavos);**

DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA, inscrita no **CNPJ nº 76.386.283/0001-13**, vencedora dos itens 91, 123, 230, 311 da Licitação, com valor total máximo de **R$ 32.401,19 (trinta e dois mil, quatrocentos e um reais e dezenove centavos);**

INOVAMED HOSPITALAR LTDA, inscrita no **CNPJ nº 12.889.035/0001-02**, vencedora dos itens 67, 78, 88, 92, 97, 122, 175, 176, 179, 199, 201, 224, 250, 251, 252, 258, 267, 277 da Licitação, com valor total máximo de **R$ 183.749,37 (cento e oitenta e três mil, setecentos e quarenta e nove reais e trinta e sete centavos);**

CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no **CNPJ nº 03.652.030/0003-32**, vencedora dos itens 17, 29, 34, 64, 148, 158, 182, 213, 281, 323 da Licitação, com valor total máximo de **R$ 61.023,70 (sessenta e um mil, vinte e três reais e setenta centavos);**

DIMEBRAS - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BRASIL LTDA, inscrita no **CNPJ nº 76.472.349/0001-98**, vencedora dos itens 99, 169, 317 da Licitação, com valor total máximo de **R$ 44.760,00 (quarenta e quatro mil, setecentos e sessenta reais);**

DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no **CNPJ nº 02.520.829/0001-40**, vencedora dos itens 31, 32, 130 da Licitação, com valor total máximo de **R$ 57.304,00 (cinquenta e sete mil, trezentos e quatro reais);**

MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no **CNPJ nº 04.470.877/0001-05**, vencedora dos itens 6, 9, 12, 19, 20, 21, 26, 28, 33, 41, 42, 50, 51, 52, 53, 65, 66, 68, 79, 80, 89, 100, 107, 109, 114, 119, 124, 125, 126, 131, 136, 152, 164, 165, 166, 167, 181, 191, 200, 202, 214, 217, 221, 222, 227, 228, 229, 234, 237, 243, 249, 274, 283, 288, 292, 300, 307, 316, 324 da Licitação, com valor total máximo de **R$ 613.742,40 (seiscentos e treze mil, setecentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos);**

PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no **CNPJ nº 85.247.385/0001-49**, vencedora dos itens 115, 150, 205, 206, 207, 209 da Licitação, com valor total máximo de **R$ 184.290,00 (cento e oitenta e quatro mil, duzentos e noventa reais);**

NUNESFARMA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, inscrita no **CNPJ nº 75.014.167/0001-00**, vencedora do item 290 da Licitação, com valor total máximo de **R$ 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais);**

MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A, inscrita no **CNPJ nº 05.912.018/0001-83**, vencedora dos itens 2, 18, 62, 63, 322 da Licitação, com valor total máximo de **R$ 109.930,00 (cento e nove mil, novecentos e trinta reais);**

ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, inscrita no **CNPJ nº 00.802.002/0001-02**, vencedora dos itens 57, 77, 111, 151, 185, 197, 198, 218, 306, 308 da Licitação, com valor total

máximo de **R$ 14.120,64 (quatorze mil, cento e vinte reais e sessenta e quatro centavos);**

GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no **CNPJ nº 17.472.278/0001-64**, vencedora do item 43 da Licitação, com valor total máximo de **R$ 2.120,00 (dois mil, cento e vinte reais);**

PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no **CNPJ nº 81.706.251/0001-98**, vencedora dos itens 51, 8, 15, 35, 81, 84, 90, 96, 106, 113, 134, 135, 143, 144, 145, 168, 183, 190, 226, 245, 265, 266, 272, 275, 280, 297, 305, 321 da Licitação, com valor total máximo de **R$ 428.636,204 (quatrocentos e vinte e oito mil, seiscentos e trinta e seis reais e vinte centavos);**

DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, inscrita no **CNPJ nº 56.081.482/0001-06**, vencedora dos itens 36, 162, 216, 284, 285 da Licitação, com valor total máximo de **R$ 98.652,00 (noventa e oito mil, seiscentos e cinquenta e dois reais);**

CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no **CNPJ nº 12.418.191/0001-95**, vencedora dos itens 56, 178, 253 da Licitação, com valor total máximo de **R$ 9.017,15 (nove mil, dezessete reais e quinze centavos);**

MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, inscrita no **CNPJ nº 94.389.400/0001-84**, vencedora dos itens 13, 105, 208, 211, 286 da Licitação, com valor total máximo de **R$ 32.325,59 (trinta e dois mil, trezentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos);**

GMC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no **CNPJ nº 51.205.028/0001-04**, vencedora dos itens 22, 314 da Licitação, com valor total máximo de **R$ 27.960,00 (vinte e sete mil, novecentos e sessenta reais);**

F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no **CNPJ nº 28.093.678/0001-85**, vencedora dos itens 14, 23, 58, 60, 137, 156, 273 da Licitação, com valor total máximo de **R$ 95.524,00 (noventa e cinco mil, quinhentos e vinte quatro reais);**

VITIMED COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, inscrita no **CNPJ nº 51.578.226/0001-05**, vencedora dos itens 71, 72, 93, 219, 242, 246 da Licitação, com valor total máximo de **R$ 46.430,00 (quarenta e seis mil, quatrocentos e trinta reais);**

MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES, inscrita no **CNPJ nº 07.752.236/0008-08**, vencedora dos itens 86, 153, 189, 193, 204, 263, 268 da Licitação, com valor total máximo de **R$ 171.515,59 (cento e setenta e um mil, quinhentos e quinze reais e cinquenta e nove centavos);**

VERTICE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no **CNPJ nº 60.146.737/0001-49**, vencedora dos itens 10, 24, 127, 155, 301 da Licitação, com valor total máximo de **R$ 45.453,60 (quarenta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos);**

SANTISA LABORATORIO FARMACEUTICO S.A, inscrita no **CNPJ nº 04.099.395/0001-82**, vencedora dos itens 82, 85, 157, 296 da Licitação, com valor total máximo de **R$ 18.707,00 (dezoito mil, setecentos e sete reais);**

ANTIBIOTICOS DO BRASIL LTDA, inscrita no **CNPJ nº 05.439.635/0001-03**, vencedora dos itens 55 da Licitação, com valor total máximo de **R$ 34.400,00 (trinta e quatro mil e quatrocentos reais);**

CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no **CNPJ nº nº 05.782.733/0003-00**, vencedora dos itens 7 da Licitação, com valor total máximo de **R$ 12.780,00 (doze mil, setecentos e oitenta reais);**

CIRURGICA NOSSA SENHORA LTDA, inscrita no **CNPJ nº 24.586.988/0001-80**, vencedora dos itens 138, 231, 233, 240, 293, 320 da Licitação, com valor total máximo de **R$ 167.721,785 (cento e sessenta e sete mil, setecentos e vinte e um reais e setenta e oito centavos);**

COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA, inscrita no **CNPJ nº 67.729.178/0005-72**, vencedora dos itens 139, 174, 225 da Licitação, com valor total máximo de **R$ 25.002,58 (vinte e cinco mil, dois reais e cinquenta e oito centavos);**

LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no **CNPJ nº 34.223.536/0001-98**, vencedora dos itens 203, 210, 279 da Licitação, com valor total máximo de **R$ 54.340,00 (cinquenta e quatro mil, trezentos e quarenta reais);**

CIRURGICA SANTA CRUZ COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no **CNPJ nº 94.516.671/0002-34**, vencedora dos itens 186, 192, 194, 195 da Licitação, com valor total máximo de **Total R$ 19.160,00 (dezenove mil, cento e sessenta reais);**

CROSMEDICA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, inscrita no **CNPJ nº 11.606.767/0001-85**, vencedora do item 196 da Licitação, com valor total máximo de **R$ 9.150,00 (nove mil, cento e cinquenta reais);**

Art. 2º - Resta deserto os itens 30, 37, 38, 48, 49, 59, 73, 74, 101, 102, 104, 112, 117, 121, 128, 141, 142, 149, 154, 160, 161, 163, 171, 180, 184, 232, 254, 255, 256, 257, 260, 269, 270, 294, 299, 309, 310, 313, 315, 319 da licitação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 25 de maio de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:34CE92E5

COMPRAS E LICITAÇÕES
RESCISÃO CONTRATUAL Nº 005/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 570/2025
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 011/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90

Contratada: **J ARAUJO ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 35.561.928/0001-20**

DO OBJETO - Constitui objeto deste termo a **RESCISÃO UNILATERAL** do **Contrato Administrativo nº 570/2025**, decorrente do Edital de **Concorrência Pública nº 011/2025**, que tem como objeto a execução de obras de revitalização da Casa do Produtor Rural da Comunidade Maracaju dos Gaúchos, contemplando serviços de reforma e Adaptação do espaço existente, com área de 202,50 m² de área construída. Localizado na Rua Garibaldi, nº 120, na Comunidade Rural Maracaju dos Gaúchos, no município de Guaíra, Estado do Paraná, que deverão ser executados em conformidade com o projeto básico de engenharia.

RESCISÃO: Tendo em vista o não cumprimento, pela CONTRATADA, das condições estabelecidas no Contrato Administrativo supracitado, conforme parecer da Procuradoria jurídica deste Município e Decisão Administrativa emitida pela Secretaria Municipal de Administração, todos anexos ao **Proc. Administrativo nº 003/2026**, fica rescindido **UNILATERALMENTE** o Contrato Administrativo nº 570/2025, a partir de **29 de maio de 2026.**

DO FUNDAMENTO LEGAL: A rescisão unilateral de contrato tem amparo na disposição contida no o artigo 138, inciso I, e artigo 139 da lei 14.133/2021.

APLICAÇÃO DE PENALIDADES:

Fica imposta multa compensatória no valor de **R$ 56.717,42 (cinquenta e seis mil, setecentos e dezessete reais e quarenta e dois centavos),** conforme cálculo efetuado pelo diretor de compras e licitações, considerando o disposto na Cláusula Décima Segunda do Contrato.

Fica a empresa **impedida de licitar e contratar** com a Administração Pública direta e indireta do Município de Guaíra/PR **pelo prazo de 03 anos**, em razão da gravidade concreta da conduta, da baixa execução acumulada, da ausência de retomada efetiva, do descumprimento do cronograma apresentado, da paralisação/descontinuidade dos serviços e do comprometimento do interesse público, conforme Cláusula Décima Segunda do Contrato.

DA JUSTIFICATIVA: Conforme Proc. Administrativo nº 003/2026.

Guaíra, Paraná, 29 de maio de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:2B52E2EE

COMPRAS E LICITAÇÕES
RESCISÃO CONTRATUAL Nº 006/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 761/2025
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 014/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90

Contratada: **J ARAUJO ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 35.561.928/0001-20**

DO OBJETO - Constitui objeto deste termo a **RESCISÃO UNILATERAL** do **Contrato Administrativo nº 761/2025**, decorrente do Edital de **Concorrência Pública nº 014/2025**, que tem como objeto a execução de obras de melhorias e adequações da UBS (Unidade Básica de Saúde) do Distrito de Doutor Oliveira Castro, localizada na Avenida Benedita Rodrigues Camarini, nº 800, Distrito de Doutor Oliveira Castro, nesta Cidade de Guaíra, Estado do Paraná, conforme projeto básico de engenharia e conforme Resolução SESA 1.433/2023.

RESCISÃO: Tendo em vista o não cumprimento, pela CONTRATADA, das condições estabelecidas no Contrato Administrativo supracitado, conforme parecer da Procuradoria jurídica deste Município e Decisão Administrativa emitida pela Secretaria Municipal de Administração, todos anexos ao **Proc. Administrativo nº 005/2026**, fica rescindido **UNILATERALMENTE** o Contrato Administrativo nº 761/2025, a partir de **29 de maio de 2026.**

DO FUNDAMENTO LEGAL: A rescisão unilateral de contrato tem amparo na disposição contida no o artigo 138, inciso I, e artigo 139 da lei 14.133/2021.

APLICAÇÃO DE PENALIDADES:

Fica imposta multa compensatória no valor de **R$ 44.027,86 (quarenta e quatro mil, vinte e sete reais e oitenta e seis centavos),** conforme cálculo efetuado pelo diretor de compras e licitações, considerando o disposto na Cláusula Décima Segunda do Contrato.

Fica a empresa **impedida de licitar e contratar** com a Administração Pública direta e indireta do Município de Guaíra/PR **pelo prazo de 03 anos**, em razão da gravidade concreta da conduta, da baixa execução acumulada, da ausência de retomada efetiva, do descumprimento do cronograma apresentado, da paralisação/descontinuidade dos serviços e do comprometimento do interesse público, conforme Cláusula Décima Segunda do Contrato.

DA JUSTIFICATIVA: Conforme Proc. Administrativo nº 005/2026.

Guaíra, Paraná, 29 de maio de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:D2E7E3D5

CONSAMU
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2026

OBJETO: O Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, consórcio público, sem fins lucrativos, com pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ 17.420.047/0001-07, torna público, que realizará no dia **17/06/2026** às **08h31min** a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico do **tipo MENOR PREÇO GLOBAL,** que tem por objeto **"**Contratação de serviço de locação de equipamento para terapia de ondas de choque, incluindo a manutenção corretiva, preventiva com cobertura total de peças e insumos para o Hospital de Retaguarda em regime de empreitada por preço global". Início da sessão de disputa de preços às **09h00min** do dia **17/06/2026.** A retirada do edital poderá ser realizada através de solicitação encaminhada para o e-mail: licitacao@consamu.com.br, pelo site www.novobbmnet.com.br ou na Sede Administrativa do CONSAMU, situado à Rua Uruguai, nº 283, Setor de Compras/Licitação, Bairro Alto Alegre, Cascavel – PR. Telefone: (045) 3036-7117 – Site: https://www.consamu.com.br/

Cascavel – PR, 29 de maio de 2026.

JOSÉ AUGUSTO DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
José Augusto de Souza
Código Identificador:6DECCF43

CONSAMU
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2025 EDITAL Nº 094/2026

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, TORNA PÚBLICO:
1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Concurso Público nº 001/2025 do CONSAMU, homologado pelo Edital nº 059/2026 nos termos deste edital.
2. Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer no CONSAMU, no período de **01/06/2026 a 09/06/2026**, **das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min**, exceto feriados e recessos, na Rua Uruguai, 283 – Bairro Alto Alegre / Cascavel – PR, para entrega dos documentos que comprovem os pré-requisitos previstos neste Edital e agendamento de exame admissional:

CLASSIF.	INSC.	NOME	EMPREGO PÚBLICO	CIDADE/PARANÁ
19º	1.913	SANDRA BREMER DE OLIVEIRA *	Enfermeiro / UPA	Toledo
2º	4.268	FERNANDA SCHUROFF SILVA	Farmacêutico	Cafelândia

** Candidato autodeclarado preto ou pardo*

3. O Exame Médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Concurso Público, de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego postulado, sendo eliminado do Concurso Público o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.

4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e/ou que tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado pelo médico do trabalho designado pelo CONSAMU.
5. É condição para admissão no CONSAMU a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.
6. O candidato deverá apresentar-se portando os seguintes documentos originais acompanhados de cópia:
- Comprovante de que é brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal de 1988;
- Comprovante de que tem idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou a idade mínima exigida para o cargo;
- Documentos Pessoais: Certidão de Nascimento ou Casamento; - RG (Identidade) e – CPF;
- Título Eleitoral e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;
- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de votação referente à última eleição;
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (quando couber);
- Comprovante de Escolaridade (exigida para o cargo);
- Cédula de Identidade Profissional (quando couber);
- Original e cópia do Comprovante do Pagamento da Anuidade do Conselho Profissional (quando couber);
- Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
- Declaração de bens; - Comprovante de Residência; - Carteira de Vacinação; - Cartão SUS; - 01 Foto 3 x 4 recente;
- Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Região onde residir, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse.
- Declaração de que não tenha sido demitido por justa causa do serviço público municipal, estadual e federal;
- Impressão da consulta de situação regular dos dados de qualificação cadastral on-line do E-Social;
- Para o cargo de Motorista Socorrista, deve apresentar Habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, CNH Categoria mínima D e Curso, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito, Art.145 e Resolução do CONTRAN nº 168/2004 alterada pela Resolução 285/08 e demais resoluções e Legislação aplicável a espécie).
OBS. O Setor de Recursos Humanos do CONSAMU poderá disponibilizar aos interessados formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens.
7. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica na perda dos direitos advindos do Concurso Público, nos termos da Lei. O candidato que foi convocado anteriormente e solicitou final de fila não poderá solicitar novamente final de fila. Publique-se. Cascavel, Estado do Paraná, em 29 de maio de 2026.

THIAGO DAROSS STEFANELLO
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Lilyanara da Silva de Lima Almeida
Código Identificador:A2A80515

CONSAMU
EDITAL DE CANCELAMENTO Nº 093/2026

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU;
Considerando o disposto na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal,

TORNA PÚBLICO:

1. A anulação da convocação do candidato abaixo relacionado, convocado no edital nº 092/2026:

CLASSIF.	INSC.	NOME	EMPREGO PÚBLICO	CIDADE/PARANÁ
22º	4.634	BRUNA TAMIRES FERNANDES NASCIMENTO *	Enfermeiro / UPA	Toledo

2. Ficam inalteradas as demais convocações constantes no Edital nº 092/2026, nos termos contidos no Edital.

3. O candidato acima citado permanece em sua posição originária de aprovação, aguardando futuras convocações.

Este Edital entra em vigor na presente data.

Cascavel, Estado do Paraná, em 29 de maio de 2026.

THIAGO DAROSS STEFANELLO
Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU

Publicado por:
Lilyanara da Silva de Lima Almeida
Código Identificador:5F9485AA

CONSAMU
EDITAL RETIFICAÇÃO Nº 095/2026

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal e Resolução nº 003/2020 e suas alterações:
TORNA PÚBLICA a **retificação** do Edital nº 091/2026, publicado no dia 29/05/2026, referente aos candidatos convocados:

Onde se lê:

CLASSIF.	INSC.	NOME	EMPREGO PÚBLICO	CIDADE/PARANÁ
56º	431	VITORIA EDUARDA SOARES CARRIEL	Agente Administrativo	Cascavel
57º	2.914	KAMILLE ANDRIELI BACHETA DA SILVA	Agente Administrativo	Cascavel
58º	3.835	ERIMEIDE BENITES DA SILVA*	Agente Administrativo	Cascavel
50º	2.233	HENRIQUE ANASTACIO KERCHE	Enfermeiro / UPA / HOSPITAL / MACRO	Cascavel
111º	3.017	FELIPE RIBEIRO DOS SANTOS	Médico 24h / UPA / HOSPITAL / MACRORREGULAÇÃO	Cascavel
112º	1.358	BEATRIZ DE ALENCAR RINALDI DINIZ	Médico 24h / UPA / HOSPITAL / MACRORREGULAÇÃO	Cascavel
28º	3.441	TIANA VANESSA SBARDELOTT	Técnico em Enfermagem / UPA / HOSPITAL	Marechal Cândido Rondon
29º	1.570	IASMIM NASCIMENTO BATISTA*	Técnico em Enfermagem / UPA / HOSPITAL	Marechal Cândido Rondon
30º	460	JULIA MARIA LUDVIG	Técnico em Enfermagem / UPA / HOSPITAL	Marechal Cândido Rondon
31º	64	CLAUDINEIA DOS SANTOS RIBEIRO	Técnico em Enfermagem / UPA / HOSPITAL	Marechal Cândido Rondon
32º	3.385	TAYNARA CRISTINE ZALESKI CANCIAN*	Técnico em Enfermagem / UPA / HOSPITAL	Marechal Cândido Rondon
33º	314	SERGIO FERREIRA ARAUJO*	Técnico em Enfermagem / UPA / HOSPITAL	Marechal Cândido Rondon
34º	968	MICHELLE CAROLINE DA SILVA	Técnico em Enfermagem / UPA / HOSPITAL	Marechal Cândido Rondon
13º	3.259	SIMONE DOS SANTOS PETRONILIO	Técnico em Enfermagem / UPA	Toledo

** Candidato autodeclarado preto ou pardo*

Leia-se:

CLASSIF.	INSC.	NOME	EMPREGO PÚBLICO	CIDADE/PARANÁ
56º	431	VITORIA EDUARDA SOARES CARRIEL	Agente Administrativo	Cascavel
57º	2.914	KAMILLE ANDRIELI BACHETA DA SILVA	Agente Administrativo	Cascavel
58º	3.835	ERIMEIDE BENITES DA SILVA*	Agente Administrativo	Cascavel
50º	2.233	HENRIQUE ANASTACIO KERCHE	Enfermeiro / UPA / HOSPITAL / MACRO	Cascavel
111º	3.017	FELIPE RIBEIRO DOS SANTOS	Médico 24h / UPA / HOSPITAL / MACRORREGULAÇÃO	Cascavel
112º	1.358	BEATRIZ DE ALENCAR RINALDI DINIZ	Médico 24h / UPA / HOSPITAL / MACRORREGULAÇÃO	Cascavel
28º	3.441	TIANA VANESSA SBARDELOTT	Técnico em Enfermagem / UPA / HOSPITAL	Marechal Cândido Rondon
29º	1.570	IASMIM NASCIMENTO BATISTA*	Técnico em Enfermagem / UPA / HOSPITAL	Marechal Cândido Rondon
30º	460	JULIA MARIA LUDVIG	Técnico em Enfermagem / UPA / HOSPITAL	Marechal Cândido Rondon
31º	64	CLAUDINEIA DOS SANTOS RIBEIRO	Técnico em Enfermagem / UPA / HOSPITAL	Marechal Cândido Rondon
32º	3.385	TAYNARA CRISTINE ZALESKI CANCIAN*	Técnico em Enfermagem / UPA / HOSPITAL	Marechal Cândido Rondon
33º	314	SERGIO FERREIRA ARAUJO*	Técnico em Enfermagem / UPA / HOSPITAL	Marechal Cândido Rondon
34º	968	MICHELLE CAROLINE DA SILVA	Técnico em Enfermagem / UPA / HOSPITAL	Marechal Cândido Rondon

** Candidato autodeclarado preto ou pardo*

Ficam inalteradas as demais informações constantes no Edital nº 091/2026, nos termos contidos no Edital.

Este Edital entra em vigor na presente data.

Cascavel, Estado do Paraná, em 29 de maio de 2026.

THIAGO DAROSS STEFANELLO
Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU

Publicado por:
Lilyanara da Silva de Lima Almeida
Código Identificador:03E30DBF

CONSAMU
EXTRATO TERMO ADITIVO DE REPACTUAÇÃO DE PREÇOS – CONTRATO Nº 72/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2021

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU
CONTRATADA: VIDALIMP PRESTADORA DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI-ME
OBJETO: Pelo presente termo aditivo, as partes resolvem de comum acordo aditar o contrato de prestação de serviços nº 072/2021, devido a alteração de valores após o registro em 16/01/2026 no MTE da CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2026/2028 sob o Registro nº PR000063/2026 e Processo 13068.200252/2026-41. O aditivo será no valor de R$ 134.882,76 (cento e trinta e quatro mil e oitocentos e oitenta e dois reais e setenta e seis centavos). O valor total do contrato passa a ser de R$1.902.223,32 (um milhão e novecentos e dois mil e duzentos e vinte e três reais e trinta e dois centavos).
FIRMADO EM: 28 de maio de 2026.
PROTOCOLO: 1.289/2026.
ASSINATURAS: Thiago Daross Stefanello
João Gabriel Avanci
Lucas Zang Machado

Publicado por:
José Augusto de Souza
Código Identificador:D7635F96

PROJUR
DECRETO Nº 264/2026 DATA: 29.05.2026 EMENTA: NOMEIA CANDIDATA PARA O CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, CONFORME ESPECIFICADO, REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 01.001/2024 ABERTO PELO EDITAL Nº 01/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica de Guaíra, e de conformidade com as Leis Municipais nºs 1.246 e 1.247, de 03.12.2003, 1.965 de 11.12.2015 e Edital de abertura nº 01/2024 e alterações subsequentes, e, considerando o Edital de Convocação nº 013/2026, e, ainda, o memorando online sob o nº 1.271/2025,

DECRETA:

Art. 1o Fica nomeada, a partir de 02 de junho de 2026, em estágio probatório – visto ter sido habilitada e aprovada no Concurso Público Municipal nº 01.001/2024, aberto pelo Edital nº 01/2024, e alterações subsequentes, em razão do Edital de Convocação nº 013/2026, para o cargo de provimento efetivo, conforme a seguir:

Para o Cargo de Merendeira

Candidato	Referência
Larissa Soares Pereira	03

Art. 2º A candidata aprovada e nomeada por este Decreto, por força do disposto no Artigo 22 da Lei Municipal nº 1.246, de 03.12.2003, deverá comparecer para posse na Diretoria de Pessoal, dentro do prazo de trinta (30) dias, a contar da data de 02 de junho de 2026, impreterivelmente, sob pena de caducidade do direito subjetivo.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 02 de junho de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 29 de maio de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:32100FBB

PROJUR
EDITAL Nº 01.005/2026 - BANCA EXAMINADORA CONCURSO PÚBLICO 001/2026 - EDITAL Nº 01.001/2026

Instituto Social Univida
CNPJ nº 09.054.507/0001-00
Divisão de Concursos Públicos e Processos Seletivos licitacao@institutounivida.org.br www.institutounivida.org.br

Edital nº 01.005/2026 - Banca Examinadora Concurso Público 001/2026 - Edital nº 01.001/2026
DESIGNAÇÃO DE BANCA EXAMINADORA
À Prefeitura Municipal de Guaíra.

O **Instituto Social Univida**, CNPJ nº 09.054.507/0001-90, com sede na Avenida Guaíra, nº 600, Zona 07, CEP: 87020-050, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, declara para os devidos fins de credenciamento que, os profissionais abaixo nominados fazem parte da Equipe Técnica responsável pela organização, operacionalização e preparação de questões do concurso público, processo seletivo simplificado e teste seletivo, assim como pelo julgamento de recursos, e que os mesmos não possuem relação de parentesco até o 3º grau com os participantes do mesmo.

Concurso Público nº 001/2026 para os seguintes cargos: Auditor Fiscal de Tributos Municipais, Enfermeiro Padrão, Fiscal de Meio

Ambiente, Fonoaudiólogo, Motorista de Veículos, Nutricionista, Psicólogo, Técnico Eletricista, Técnico em Saúde Bucal e Terapeuta Ocupacional.

INCLUSÃO:

NOME	CPF
CLARISSA P. A. D.	***.266.***-28

ONDE SE LÊ:

NOME	CPF
GIORDANA F. T.	***.021.***-94

LEIA-SE:

NOME	CPF
KARYNA B. M.	***.018.***-77

A omissão dos dados faz parte da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, Lei nº 13.709/201.

Em anexo:
- Diplomas e Contratos / Comprovações de Vínculo.
Maringá-PR, 21 de maio de 2026.

ZENÓBIO ARAUJO GALDINO
CPF nº 967.985.804-91
Presidente

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:7E8C942E

PROJUR
PORTARIA Nº 318/2026 DATA: 29.05.2026 EMENTA: REVOGA PARCIALMENTE A PORTARIA MUNICIPAL Nº 263/2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, de acordo com as disposições da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições, e, considerando o memorando online sob o nº 1.138/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada parcialmente a Portaria n° 263/2026, de 28 de abril de 2026, concernente as férias do Servidor Público Municipal **CRISTIANO GONÇALVES DE ARAUJO**, matrícula 30688-01, somente referente ao período aquisitivo 2025/2026, publicada na portaria 263/2026, devendo revogar o período de gozo: 03/06/2026 a 02/07/2026, cuja matéria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 29/04/2026 - Edição nº 3519 e no Jornal Umuarama Ilustrado – Edição nº 13596 de 29.04.2026 – página B 7 – caderno de publicações legais.
.
Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento da presente Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições da Portaria nº 263/2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 29 de maio de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:ADE3A430

PROJUR
PORTARIA Nº 319/2026 DATA: 29.05.2026 EMENTA: REVOGA PARCIALMENTE A PORTARIA MUNICIPAL Nº 235/2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, de acordo com as disposições da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições, e, considerando o memorando online sob o nº 075/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada parcialmente a Portaria n° 235/2026, de 15 de abril de 2026, concernente as férias da Servidora Pública Municipal **AMANDA ROSA**, matrícula 30884-01, referente ao período aquisitivo 2024/2025, publicada na portaria 235/2026, devendo revogar o período de gozo: 08/06/2026 a 27/06/2026, cuja matéria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 16/04/2026 - Edição nº 3511 e no Jornal Umuarama Ilustrado – Edição nº 13586 de 16/04/2026 – página B 6 – caderno de publicações legais.
.
Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento da presente Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições da Portaria nº 235/2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 29 de maio de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:2B84FA31

PROJUR
PORTARIA Nº 320/2026 DATA: 29.05.2026 EMENTA: PRORROGA-SE O PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR SUMÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições Legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Guaíra, considerando as disposições da Lei Municipal nº 1.246/2003 e a Lei Municipal nº 2.279/2023 nos seus dispositivos atinentes à espécie, e, ainda, considerando o memorando online sob o nº 4.292/2025,
RESOLVE:
Art. 1º Fica prorrogado o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar Sumário, instaurado por meio da Portaria nº 205/2026 de 31.03.2026, por mais 30 (trinta) dias.
Art. 2° O pagamento da gratificação pelo exercício do encargo especial é de somente de 30 (trinta) dias, mesmo que haja a prorrogação do Procedimento, conforme disposto no art. 12 da Lei Municipal nº 2.279/2023.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a data de 1° de maio de 2026.

CIENTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 29 de maio de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:ADAE211E

PROJUR
PORTARIA Nº 324/2026 DATA: 29.05.2026 EMENTA: ATRIBUI GRATIFICAÇÃO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, PELO EXERCÍCIO DA GRATIFICAÇÃO POR ATIVIDADES DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO URBANO, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas no artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Guaíra, na Lei Municipal nº 2.467/2026 e no Decreto Municipal nº 263/2026 de 28/05/2026,

Considerando a Lei Municipal nº 2.467/2026 que institui Gratificação por Atividades de Transporte Público Coletivo Urbano ao servidor no exercício de funções no transporte coletivo urbano, e,

Considerando o memorando online sob o n° 1.455/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Fica atribuída a gratificação no valor de R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais), pelo exercício da Gratificação por Atividades de Transporte Público Coletivo Urbano, ao servidor ocupante do cargo de Motorista de Veículos, lotado na Diretoria de Administração e Controle da Secretaria Municipal de Administração do Município de Guaíra, Estado do Paraná, para o desempenho de atividades no serviço do transporte público coletivo urbano do Município de Guaíra, Estado do Paraná, a partir de 1º de junho de 2026, conforme segue:

Matrícula nº	Nome	Lotação
30548-01	Emerson de Lima Brizzi	SEADM – Diretoria de Administração e Controle da Secretaria Municipal de Administração

Art. 2º A Gratificação será reajustada na mesma época e na mesma proporção que do reajuste dos vencimentos dos Servidores Municipais.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 1° de junho de 2026.

CIENTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 29 maio de 2026

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:ABB451F5

SECRETARIA DA FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 004/2026

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no artigo 2º da Lei nº 9.452 de 20.03.97, **NOTIFICA** a **Câmara Municipal de Vereadores**, os **Partidos Políticos**, os **Sindicatos** e as **Entidades Empresariais,** com neste Município, que, no dia 27/05/2026,foi creditado na conta corrente nº 569666756-9 da Agência nº 0722-6 na Caixa Econômica Federal, o valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), oriundos do Ministério da Saúde, referente ao Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento das Metas - Nacional, vinculado à Proposta nº 36000782009202600. O referido recurso tem por objeto o custeio MAC (Média e Alta Complexidade) para o Município de Guaíra, Estado do Paraná.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 29 de maio de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érica Moro da Costa Silva
Código Identificador:07BF1D71

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 081/2026

Súmula: Concessão de aposentadoria.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei, e considerando o processo de aposentadoria protocolado sob nº 8444,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica concedida a servidora **SILVANI SALVADOR VIEIRA**, casada, servidora pública municipal de Guaraci, Estado do Paraná, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, nível 12, Matrícula 1853, aposentadoria com proventos integrais, de acordo com o artigo 50, da Lei Municipal nº 1667/2021.

Art. 2º - Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ 3.850,02 (Três mil, oitocentos e cinquenta reais e dois centavos) conforme constante no Demonstrativo de Concessão de Aposentadoria, anexo ao processo.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de junho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraci, aos 29 dias do mês de maio de 2026.

MARCOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:EE91C0BF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 082/2026

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) autorizado pela Lei nº 1858/2025 Lei Orçamentária Anual dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), conforme abaixo:

05 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
3.3.90.30 – Material de Consumo fonte 3504 reduzido 57	5.000,00

SUPERÁVIT FINANCEIRO EXERCÍCIO ANTERIOR

FONTE	
3504 – ROYALTIES	5.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, AOS 29 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2026.

MARCOS ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:02E73FC9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI N.º 1884/2026

SÚMULA: ALTERA A NOMENCLATURA DE FUNÇÃO GRATIFICADA PREVISTA NA LEI MUNICIPAL Nº 1.856/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica alterada a nomenclatura da Função Gratificada constante na Tabela 02 do artigo 4º da Lei Municipal nº 1.856/2025, passando a vigorar com a seguinte redação:
Onde se lê:
"Responsável pela Gestão do Transporte Sanitário e da Manutenção da Frota da Secretaria Municipal de Saúde – FG4"
Passa-se a ler:
"Responsável pela Vigilância em Saúde de Guaraci – FG4".

Art. 2º - Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 1.856/2025.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraci, em 29 de maio de 2026.

MARCOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:00FFCB3E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 087/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar a pedido o servidor **EMANUEL CANDIDO VIVAN**, portador da Cédula de Identidade RG nº 14.716.981-7/PR, do emprego temporário de Auxiliar Administrativo, a partir da presente data.

Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraci, aos 29 dias do mês de maio de 2026.

MARCOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:54EEAF22

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º 088/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E :

Conceder 04 (quatro) diárias, no valor de 140,00, cada uma, a favor do servidor municipal Valdir Alves Martins, para levar alunos no Colégio Agrícola, nos dias 07, 10, 14, 21 e 28 de junho, na cidade de Apucarana.
Conceder 21 (vinte e uma) diárias, no valor de 35,00, cada uma, a favor do servidor municipal Valdir Alves Martins, para levar alunos universitários, no mês de junho, na cidade de Londrina.
Conceder 20 (vinte) diárias, no valor de 35,00, cada uma, a favor do servidor municipal André Moraes de Oliveira, para levar alunos universitários, no mês de junho, na cidade de Londrina.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de 35,00, a favor do servidor municipal Gilvano Campos Pacheco, para levar paciente em consulta médica D.S e A.M.S, no dia 26 de maio, no período das 15 às 21 hrs, na cidade de Londrina.

Revogam-se as disposições em contrário.
Município de Guaraci, Estado do Paraná
Aos 29 dias do mês de maio de 2025.

MARCOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:CD185B38

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2026

O MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 76.022.508/0001-52, com sede Travessa Sete de Setembro – Bairro Centro – Guaraqueçaba/PR – CEP 83.390-000, por intermédio de seu Departamento de Compras e Licitações, torna público, para os fins do art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que pretende realizar a contratação direta, por Dispensa de Licitação, do objeto a seguir especificado:

1. ADJUDICOo objeto da presente dispensa de licitação à empresa CLEBERTON LUI DORIGON GOUVEA**,** inscrito no CNPJ 23.488.472/0001-30.

2. HOMOLOGO, com fulcro no art. 75 inciso II, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021), a presente contratação direta por dispensa

3. OBJETO: Aquisição de camisetas e crachás personalizados para identificação dos servidores da Secretaria Municipal de Saúde.

4. CONTRATADA: CLEBERTON LUI DORIGON GOUVEA**,** inscrito no CNPJ 23.488.472/0001-30

5. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR: A escolha fundamenta-se pesquisa de mercado, detalhada no Estudo Técnico Preliminar (ETP), onde a proposta da referida empresa foi a que atendeu a todos os requisitos técnicos do Termo de Referência (TR).

6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente contratação direta fundamenta-se no 75 inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. VALOR TOTAL:R$ 52.467,50 (cinquenta e dois mil, quatrocentos e sessenta e sete reais, cinquenta centavos)

8. PRAZO DE VIHEN CIA E EXECUÇÃO: O prazo de vigência e execução será de 60 (sessenta) dias.

Guaraqueçaba/PR, 29 de maio de 2026.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:FB89B194

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 759/2026 - CRÉDITO ADICIONAL COMPLEMENTAR

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE GUARAQUECABA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$17.700,00 (dezessete mil e setecentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

SUPLEMENTAÇÃO		
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
05.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.002.10.301.0004.2.125	ATENCAO BASICA A SAUDE DA FAMILIA DO MUNICIPIO - PAB FIXO E	
127 - 3.3.90.36.00.00 1494	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	17.700,00
Total Suplementação:		17.700,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Anulação de dotações

REDUÇÃO		
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
05.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.002.10.301.0004.2.126	GESTAO DO SUS EDUCACAO E FORMACAO EM SAUDE	
130 - 3.3.90.39.00.001494	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10.000,00
05.002.10.305.0004.2.136	ATENCAO AS ACOES DO COMPONENTE DA VIGILANCIA EM SAUDE	
156 - 3.3.90.39.00.00 1494	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	7.700,00
Total Redução:		17.700,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, em 28 de Maio de 2026.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
Prefeito

Publicado por:
Marwin do Carmo Santos
Código Identificador:9EF9BCFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 763, DE 27 DE MAIO DE 2026

Institui a estrutura organizacional para elaboração do Plano Municipal de Educação (PME) do Município de Guaraqueçaba referente ao decênio 2026–2036 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais normas aplicáveis,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 214 da Constituição Federal, que estabelece o Plano Nacional de Educação como instrumento articulador do Sistema Nacional de Educação, com vigência decenal;
CONSIDERANDO a Lei nº 15.388, de 14 de abril de 2026, que institui o Plano Nacional de Educação (PNE) para o decênio 2026–2036 e estabelece objetivos, metas e estratégias para a política educacional brasileira, organizados em torno dos pilares acesso, qualidade e equidade;
CONSIDERANDO que o Plano Nacional de Educação constitui referência obrigatória para a elaboração dos Planos Estaduais, Distrital e Municipais de Educação, no regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios;
CONSIDERANDO que o Plano Municipal de Educação é instrumento de planejamento de longo prazo, responsável por definir diretrizes, metas e estratégias para a educação no âmbito municipal, devendo ser elaborado de forma democrática, com ampla participação da sociedade civil, dos profissionais da educação e do poder público;
CONSIDERANDO as orientações metodológicas da Secretaria de Articulação Intersetorial e com os Sistemas de Ensino (SASE) do Ministério da Educação, expressas no Guia Metodológico de Elaboração dos Planos Decenais de Educação e disseminadas no âmbito da Rede de Cooperação Técnica;
CONSIDERANDO que as etapas de elaboração, implementação, monitoramento e avaliação do PME constituem processo contínuo, articulado e baseado em evidências;
CONSIDERANDO a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação em assegurar apoio técnico e administrativo ao processo,

DECRETA:

CAPÍTULO I — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituída a estrutura organizacional para elaboração do Plano Municipal de Educação (PME) do Município de Guaraqueçaba, referente ao decênio 2026–2036, composta pelas seguintes instâncias:
I — Comissão Gestora;
II — Equipe Técnica;
III — Grupos de Trabalho (GTs).
Parágrafo único. As instâncias de que trata o caput atuarão de forma articulada, complementar e contínua, visando assegurar qualidade técnica, participação social, viabilidade institucional e coerência metodológica ao Plano Municipal de Educação.

Art. 2º A elaboração do Plano Municipal de Educação observará as diretrizes metodológicas da Secretaria de Articulação Intersetorial e com os Sistemas de Ensino (SASE) do Ministério da Educação, contemplando, no mínimo, as seguintes etapas:
I — diagnóstico da realidade educacional do Município, fundamentado em dados oficiais e em escuta participativa;
II — identificação e análise dos problemas educacionais prioritários;
III — definição de objetivos, metas e estratégias compatíveis com o PNE 2026–2036 e com as especificidades locais;
IV — consulta e validação social;
V — elaboração e revisão do texto-base do Projeto de Lei do PME;
VI — encaminhamento ao Poder Legislativo Municipal.

CAPÍTULO II — DA COMISSÃO GESTORA

Art. 3º A Comissão Gestora constitui instância de coordenação política, institucional e deliberativa do processo de elaboração do Plano Municipal de Educação.

Art. 4º Compete à Comissão Gestora:
I — coordenar o processo geral de elaboração do PME;
II — definir diretrizes, cronograma e organização dos trabalhos;
III — instituir e supervisionar a Equipe Técnica e os Grupos de Trabalho;
IV — garantir a participação social e a transparência do processo;
V — validar o diagnóstico educacional do Município;
VI — deliberar sobre objetivos, metas e estratégias do PME;
VII — aprovar o texto-base do Plano Municipal de Educação;
VIII — acompanhar a tramitação do Projeto de Lei junto ao Poder Legislativo;
IX — articular-se com os Poderes Executivo e Legislativo, com o Conselho Municipal de Educação, com o Fórum Municipal de Educação e com a Rede de Cooperação Técnica do MEC;
X — assegurar condições institucionais e operacionais para o desenvolvimento dos trabalhos;
XI — designar os Coordenadores dos Grupos de Trabalho;
XII — definir e distribuir os eixos temáticos dos Grupos de Trabalho, com base no PNE 2026–2036;
XIII — deliberar sobre casos omissos e questões supervenientes ao processo de elaboração.

Art. 5º A Comissão Gestora será composta por representantes das seguintes instituições:
I — 2 (dois) representante(s) da Secretaria Municipal de Educação;
II — 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação;
III — 1 (um) representante do Fórum Municipal de Educação, quando instituído;

IV — 1 (um) representante da Comissão de Educação da Câmara Municipal;
V — 1 (um) representante do Sindicato representativo dos profissionais do magistério público municipal;
VI — 1 (um) representante do Sindicato representativo dos servidores da educação municipal;
VII — 1 (um) representante das instituições privadas de educação básica do Município, quando houver;
VIII — 1 (um) representante da rede estadual de ensino com unidades no Município;
IX — 1 (um) representante do Sindicato representativo dos profissionais do magistério público estadual;
X — 1 (um) representante de instituições de educação superior atuantes no território, quando houver;
XI — 1 (um) representante de instituições de ensino da rede municipal de ensino.

§ 1º Cada uma das instituições referidas neste artigo indicará formalmente 1 (um) membro titular e 1 (um) suplente.
§ 2º Os membros da Comissão Gestora serão nomeados por ato do Poder Executivo Municipal, mediante indicação formal das respectivas instituições, no prazo máximo de 1 (um) dia contado da publicação deste Decreto.
§ 3º A coordenação geral da Comissão Gestora será exercida por representante da Secretaria Municipal de Educação, a quem caberá presidir as reuniões e representar a Comissão externamente.
§ 4º A Comissão Gestora reunir-se-á ordinariamente conforme cronograma aprovado e, extraordinariamente, mediante convocação de seu Coordenador ou de um terço de seus membros.
§ 5º As deliberações da Comissão Gestora serão tomadas por maioria simples dos presentes, exigida a presença mínima da maioria absoluta de seus membros, e registradas em ata.
§ 6º A participação na Comissão Gestora é considerada serviço público relevante e não enseja remuneração de qualquer natureza.

CAPÍTULO III — DA EQUIPE TÉCNICA

Art. 6º A Equipe Técnica constitui instância de caráter técnico-operacional, responsável pela condução metodológica, levantamento, análise e sistematização de dados, bem como pela elaboração do conteúdo do Plano Municipal de Educação.

Art. 7º Compete à Equipe Técnica:
I — Levantar, analisar e sistematizar dados educacionais oriundos de fontes oficiais, especialmente do INEP, do IBGE e da Plataforma do PAR;
II — elaborar o diagnóstico da realidade educacional do Município, com identificação dos principais problemas e desigualdades;
III — analisar indicadores e metas dos planos vigentes, especialmente os resultados do PME do ciclo anterior;
IV — apoiar os Grupos de Trabalho na identificação e análise de problemas e na construção da árvore de problemas;
V — orientar a construção metodológica dos trabalhos, observando o Guia Metodológico do MEC;
VI — sistematizar as contribuições oriundas da participação social;
VII — garantir coerência entre diagnóstico, objetivos, metas e estratégias;
VIII — elaborar documentos técnicos, relatórios e o texto-base do PME;
IX — padronizar conceitos, terminologia e metodologia ao longo do processo;
X — assessorar tecnicamente a Comissão Gestora;
XI — subsidiar decisões com base em evidências;
XII — articular-se com a Rede de Cooperação Técnica do MEC e com a Coordenação Estadual da SASE, quando aplicável.
Parágrafo único. A Equipe Técnica não possui caráter deliberativo, cabendo-lhe formular subsídios e recomendações à Comissão Gestora.

Art. 8º A Equipe Técnica será composta por, no mínimo, 08 membros titulares, designados pela Secretária Municipal de Educação por meio de Portaria específica.
§ 1º A equipe deverá ser composta, preferencialmente, por servidores públicos de carreira, com perfil multidisciplinar, contemplando experiência em:
I — estatísticas e indicadores educacionais;
II — planejamento e gestão pública;
III — orçamento público e financiamento da educação;
IV — elaboração de documentos técnicos e normativos;
V — currículo, avaliação e práticas pedagógicas das diferentes etapas e
modalidades de ensino.
§ 2º Poderão integrar a Equipe Técnica, como membros convidados, técnicos de outras secretarias municipais, representantes de instituições de ensino superior, especialistas e o(a) Técnico(a) Local da Rede de Cooperação para Elaboração dos Planos Decenais do Ministério da Educação.
§ 3º Em razão do caráter contínuo e técnico das atividades, não haverá suplência na Equipe Técnica, podendo, contudo, ser realizada substituição mediante novo ato de designação.
§ 4º A Equipe Técnica contará com o suporte administrativo da Secretaria Municipal de Educação.
§ 5º A coordenação da Equipe Técnica será exercida por servidor designado no ato de sua composição.

CAPÍTULO IV — DOS GRUPOS DE TRABALHO

Art. 9º Os Grupos de Trabalho (GTs) constituem instâncias de caráter participativo e temático, vinculadas aos eixos estruturantes do Plano Nacional de Educação 2026–2036.

Art. 10. Compete aos Grupos de Trabalho:
I — analisar a realidade educacional do Município no respectivo eixo temático,
com base em dados e evidências;
II — identificar e formular problemas educacionais prioritários;
III — contribuir para a construção da árvore de problemas e da matriz de causas
e efeitos;
IV — propor objetivos, metas e estratégias para o PME, em diálogo com o PNE;
V — participar das discussões, escutas e validações coletivas;
VI — submeter as contribuições à Equipe Técnica para sistematização.

Art. 11. Os Grupos de Trabalho serão organizados por eixos temáticos alinhados ao PNE 2026–2036, podendo contemplar, entre outros:
I — Educação Infantil;
II — Alfabetização e Ensino Fundamental;
III — Ensino Médio e articulação com a Educação Profissional e Tecnológica;
IV — Educação Integral e em tempo integral;
V — Diversidade, Inclusão e Equidade (Educação Especial, Indígena, Quilombola, do Campo e Educação de Jovens e Adultos);
VI — Valorização dos Profissionais da Educação;
VII — Gestão Democrática, Estrutura e Funcionamento da Educação Básica;
VIII — Financiamento da Educação;
IX — Conectividade, Infraestrutura e Tecnologias Educacionais;
X — Articulação com a Educação Superior, quando pertinente à realidade local.
Parágrafo único. Caberá à Comissão Gestora a definição e distribuição final dos eixos temáticos, bem como o agrupamento de eixos correlatos, conforme a realidade do Município e a disponibilidade de participantes.

Art. 12. Cada Grupo de Trabalho contará com:
I — 1 (um) Coordenador, designado pela Comissão Gestora em articulação com a Secretaria Municipal de Educação, preferencialmente entre profissionais com conhecimento técnico ou trajetória reconhecida no eixo temático;
II — 1 (um) Relator, escolhido entre os participantes do próprio Grupo de Trabalho na primeira reunião.
§ 1º Compete ao Coordenador conduzir as reuniões, zelar pelo cumprimento da metodologia e articular-se com a Equipe Técnica.
§ 2º Compete ao Relator registrar as discussões, sistematizar deliberações preliminares e encaminhar as contribuições à Equipe Técnica nos prazos definidos pelo cronograma.

Art. 13. A participação nos Grupos de Trabalho será aberta ao público, mediante chamamento divulgado pelos canais oficiais do Município.
§ 1º A inscrição dos participantes ocorrerá por meio de instrumento próprio definido pela Comissão Gestora, em articulação com a Secretaria Municipal de Educação.
§ 2º A participação será voluntária e não remunerada e, quando se tratar de servidores públicos municipais, deverá ocorrer, preferencialmente, fora do horário regular de trabalho.
§ 3º Poderá ser estabelecido limite de participantes por Grupo de Trabalho, considerando critérios de organização e representatividade.
§ 4º Deverá ser assegurada, sempre que possível, diversidade de representação, contemplando profissionais da educação, gestores, estudantes maiores de idade, famílias, sociedade civil organizada e demais atores interessados.
§ 5º A relação de participantes inscritos por Grupo de Trabalho será registrada e publicizada por meio de Portaria de homologação a ser publicada pela Secretaria Municipal de Educação.
§ 6º A participação não gera vínculo de qualquer natureza com a Administração Pública Municipal.

CAPÍTULO V — DA ARTICULAÇÃO ENTRE AS INSTÂNCIAS

Art. 14. A articulação entre as instâncias instituídas por este Decreto observará o seguinte fluxo metodológico:
I — a Equipe Técnica fornece dados, subsídios e orientação metodológica aos Grupos de Trabalho;
II — os Grupos de Trabalho realizam debates, formulam problemas e apresentam propostas de objetivos, metas e estratégias;
III — a Equipe Técnica sistematiza as contribuições e elabora versão preliminar do texto-base;
IV — a Comissão Gestora analisa, valida e delibera sobre o texto-base;
V — o texto validado é submetido a consulta pública e/ou audiência pública, quando assim deliberado pela Comissão Gestora;
VI — o documento final é consolidado e encaminhado, na forma de Projeto de Lei, ao Poder Legislativo Municipal.

Art. 15. Todas as etapas do processo serão registradas em atas, relatórios e demais documentos, assegurando-se transparência, publicidade e rastreabilidade das deliberações.

CAPÍTULO VI — DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. As instâncias instituídas por este Decreto têm caráter temporário e finalidade exclusiva, sendo responsáveis unicamente pelo processo de elaboração do Plano Municipal de Educação referente ao decênio 2026–2036.

Art. 17. Após a aprovação do Plano Municipal de Educação, o processo de implementação, monitoramento e avaliação das metas e estratégias será conduzido pelas instâncias permanentes de acompanhamento da política educacional, especialmente pela Comissão Permanente de Monitoramento e Avaliação do PME e pelo Fórum Municipal de Educação, nos termos da legislação vigente e dos atos normativos próprios.

Art. 18. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Educação, suplementadas, se necessário.

Art. 19. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Gestora, ouvida, quando necessário, a Procuradoria-Geral do Município.

Art. 20. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaraqueçaba
Guaraqueçaba-PR, 27 de maio de 2026.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arivaldo Carneiro Soares
Código Identificador:50128C24

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INSTITUI A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL PARA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (PME) DO MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA REFERENTE AO DECÊNIO 2026–2036 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais normas aplicáveis,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 214 da Constituição Federal, que estabelece o Plano Nacional de Educação como instrumento articulador do Sistema Nacional de Educação, com vigência decenal;
CONSIDERANDO a Lei nº 15.388, de 14 de abril de 2026, que institui o Plano Nacional de Educação (PNE) para o decênio 2026–2036 e estabelece objetivos, metas e estratégias para a política educacional brasileira, organizados em torno dos pilares acesso, qualidade e equidade;
CONSIDERANDO que o Plano Nacional de Educação constitui referência obrigatória para a elaboração dos Planos Estaduais, Distrital e Municipais de Educação, no regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios;
CONSIDERANDO que o Plano Municipal de Educação é instrumento de planejamento de longo prazo, responsável por definir diretrizes, metas e estratégias para a educação no âmbito municipal, devendo ser elaborado de forma democrática, com ampla participação da sociedade civil, dos profissionais da educação e do poder público;
CONSIDERANDO as orientações metodológicas da Secretaria de Articulação Intersetorial e com os Sistemas de Ensino (SASE) do Ministério da Educação, expressas no Guia Metodológico de Elaboração dos Planos Decenais de Educação e disseminadas no âmbito da Rede de Cooperação Técnica;
CONSIDERANDO que as etapas de elaboração, implementação, monitoramento e avaliação do PME constituem processo contínuo, articulado e baseado em evidências;
CONSIDERANDO a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação em assegurar apoio técnico e administrativo ao processo,

DECRETA:

CAPÍTULO I — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituída a estrutura organizacional para elaboração do Plano Municipal de Educação (PME) do Município de Guaraqueçaba, referente ao decênio 2026–2036, composta pelas seguintes instâncias:
— Comissão Gestora;
— Equipe Técnica;
— Grupos de Trabalho (GTs).
Parágrafo único. As instâncias de que trata o caput atuarão de forma articulada, complementar e contínua, visando assegurar qualidade técnica, participação social, viabilidade institucional e coerência metodológica ao Plano Municipal de Educação.

Art. 2º A elaboração do Plano Municipal de Educação observará as diretrizes metodológicas da Secretaria de Articulação Intersetorial e com os Sistemas de Ensino (SASE) do Ministério da Educação, contemplando, no mínimo, as seguintes etapas:
— diagnóstico da realidade educacional do Município, fundamentado em dados oficiais e em escuta participativa;
— identificação e análise dos problemas educacionais prioritários;
— definição de objetivos, metas e estratégias compatíveis com o PNE 2026–2036 e com as especificidades locais;
— consulta e validação social;
— elaboração e revisão do texto-base do Projeto de Lei do PME;
— encaminhamento ao Poder Legislativo Municipal.

CAPÍTULO II — DA COMISSÃO GESTORA

Art. 3º A Comissão Gestora constitui instância de coordenação política, institucional e deliberativa do processo de elaboração do Plano Municipal de Educação.

Art. 4º Compete à Comissão Gestora:
— coordenar o processo geral de elaboração do PME;
— definir diretrizes, cronograma e organização dos trabalhos;
— instituir e supervisionar a Equipe Técnica e os Grupos de Trabalho;
— garantir a participação social e a transparência do processo;
— validar o diagnóstico educacional do Município;
— deliberar sobre objetivos, metas e estratégias do PME;
— aprovar o texto-base do Plano Municipal de Educação;
— acompanhar a tramitação do Projeto de Lei junto ao Poder Legislativo;
— articular-se com os Poderes Executivo e Legislativo, com o Conselho Municipal de Educação, com o Fórum Municipal de Educação e com a Rede de Cooperação Técnica do MEC;
— assegurar condições institucionais e operacionais para o desenvolvimento dos trabalhos;
— designar os Coordenadores dos Grupos de Trabalho;
— definir e distribuir os eixos temáticos dos Grupos de Trabalho, com base no PNE 2026–2036;
— deliberar sobre casos omissos e questões supervenientes ao processo de elaboração.

Art. 5º A Comissão Gestora será composta por representantes das seguintes instituições:
— 2 (dois) representante(s) da Secretaria Municipal de Educação;
— 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação;
— 1 (um) representante do Fórum Municipal de Educação, quando instituído;
— 1 (um) representante da Comissão de Educação da Câmara Municipal;
— 1 (um) representante do Sindicato representativo dos profissionais do magistério público municipal;
— 1 (um) representante do Sindicato representativo dos servidores da educação municipal;
— 1 (um) representante das instituições privadas de educação básica do Município, quando houver;

— 1 (um) representante da rede estadual de ensino com unidades no Município;
— 1 (um) representante do Sindicato representativo dos profissionais do magistério público estadual;
— 1 (um) representante de instituições de educação superior atuantes no território, quando houver;
— 1 (um) representante de instituições de ensino da rede municipal de ensino.

§ 1º Cada uma das instituições referidas neste artigo indicará formalmente 1 (um) membro titular e 1 (um) suplente.
§ 2º Os membros da Comissão Gestora serão nomeados por ato do Poder Executivo Municipal, mediante indicação formal das respectivas instituições, no prazo máximo de 1 (um) dia contado da publicação deste Decreto.
§ 3º A coordenação geral da Comissão Gestora será exercida por representante da Secretaria Municipal de Educação, a quem caberá presidir as reuniões e representar a Comissão externamente.
§ 4º A Comissão Gestora reunir-se-á ordinariamente conforme cronograma aprovado e, extraordinariamente, mediante convocação de seu Coordenador ou de um terço de seus membros.
§ 5º As deliberações da Comissão Gestora serão tomadas por maioria simples dos presentes, exigida a presença mínima da maioria absoluta de seus membros, e registradas em ata.
§ 6º A participação na Comissão Gestora é considerada serviço público relevante e não enseja remuneração de qualquer natureza.

CAPÍTULO III — DA EQUIPE TÉCNICA

Art. 6º A Equipe Técnica constitui instância de caráter técnico-operacional, responsável pela condução metodológica, levantamento, análise e sistematização de dados, bem como pela elaboração do conteúdo do Plano Municipal de Educação.

Art. 7º Compete à Equipe Técnica:
— Levantar, analisar e sistematizar dados educacionais oriundos de fontes oficiais, especialmente do INEP, do IBGE e da Plataforma do PAR;

— elaborar o diagnóstico da realidade educacional do Município, com identificação dos principais problemas e desigualdades;
— analisar indicadores e metas dos planos vigentes, especialmente os resultados do PME do ciclo anterior;
— apoiar os Grupos de Trabalho na identificação e análise de problemas e na construção da árvore de problemas;
— orientar a construção metodológica dos trabalhos, observando o Guia Metodológico do MEC;
— sistematizar as contribuições oriundas da participação social;
— garantir coerência entre diagnóstico, objetivos, metas e estratégias;
— elaborar documentos técnicos, relatórios e o texto-base do PME;
— padronizar conceitos, terminologia e metodologia ao longo do processo;
— assessorar tecnicamente a Comissão Gestora;
— subsidiar decisões com base em evidências;
— articular-se com a Rede de Cooperação Técnica do MEC e com a Coordenação Estadual da SASE, quando aplicável.
Parágrafo único. A Equipe Técnica não possui caráter deliberativo, cabendo-lhe formular subsídios e recomendações à Comissão Gestora.

Art. 8º A Equipe Técnica será composta por, no mínimo, 08 membros titulares, designados pela Secretária Municipal de Educação por meio de Portaria específica.
§ 1º A equipe deverá ser composta, preferencialmente, por servidores públicos de carreira, com perfil multidisciplinar, contemplando experiência em:
— estatísticas e indicadores educacionais;
— planejamento e gestão pública;
— orçamento público e financiamento da educação;
— elaboração de documentos técnicos e normativos;
— currículo, avaliação e práticas pedagógicas das diferentes etapas e modalidades de ensino.
§ 2º Poderão integrar a Equipe Técnica, como membros convidados, técnicos de outras secretarias municipais, representantes de instituições de ensino superior,

especialistas e o(a) Técnico(a) Local da Rede de Cooperação para Elaboração dos Planos Decenais do Ministério da Educação.
§ 3º Em razão do caráter contínuo e técnico das atividades, não haverá suplência na Equipe Técnica, podendo, contudo, ser realizada substituição mediante novo ato de designação.
§ 4º A Equipe Técnica contará com o suporte administrativo da Secretaria Municipal de Educação.
§ 5º A coordenação da Equipe Técnica será exercida por servidor designado no ato de sua composição.

CAPÍTULO IV — DOS GRUPOS DE TRABALHO

Art. 9º Os Grupos de Trabalho (GTs) constituem instâncias de caráter participativo e temático, vinculadas aos eixos estruturantes do Plano Nacional de Educação 2026–2036.

Art. 10. Compete aos Grupos de Trabalho:
— analisar a realidade educacional do Município no respectivo eixo temático, com base em dados e evidências;
— identificar e formular problemas educacionais prioritários;
— contribuir para a construção da árvore de problemas e da matriz de causas e efeitos;
— propor objetivos, metas e estratégias para o PME, em diálogo com o PNE;
— participar das discussões, escutas e validações coletivas;
— submeter as contribuições à Equipe Técnica para sistematização.

Art. 11. Os Grupos de Trabalho serão organizados por eixos temáticos alinhados ao PNE 2026–2036, podendo contemplar, entre outros:
— Educação Infantil;
— Alfabetização e Ensino Fundamental;

— Ensino Médio e articulação com a Educação Profissional e Tecnológica;
— Educação Integral e em tempo integral;
— Diversidade, Inclusão e Equidade (Educação Especial, Indígena, Quilombola, do Campo e Educação de Jovens e Adultos);

— Valorização dos Profissionais da Educação;
— Gestão Democrática, Estrutura e Funcionamento da Educação Básica;
— Financiamento da Educação;
— Conectividade, Infraestrutura e Tecnologias Educacionais;
— Articulação com a Educação Superior, quando pertinente à realidade local.
Parágrafo único. Caberá à Comissão Gestora a definição e distribuição final dos eixos temáticos, bem como o agrupamento de eixos correlatos, conforme a realidade do Município e a disponibilidade de participantes.

Art. 12. Cada Grupo de Trabalho contará com:
— 1 (um) Coordenador, designado pela Comissão Gestora em articulação com a Secretaria Municipal de Educação, preferencialmente entre profissionais com conhecimento técnico ou trajetória reconhecida no eixo temático;
— 1 (um) Relator, escolhido entre os participantes do próprio Grupo de Trabalho na primeira reunião.
§ 1º Compete ao Coordenador conduzir as reuniões, zelar pelo cumprimento da metodologia e articular-se com a Equipe Técnica.
§ 2º Compete ao Relator registrar as discussões, sistematizar deliberações preliminares e encaminhar as contribuições à Equipe Técnica nos prazos definidos pelo cronograma.

Art. 13. A participação nos Grupos de Trabalho será aberta ao público, mediante chamamento divulgado pelos canais oficiais do Município.
§ 1º A inscrição dos participantes ocorrerá por meio de instrumento próprio definido pela Comissão Gestora, em articulação com a Secretaria Municipal de Educação.
§ 2º A participação será voluntária e não remunerada e, quando se tratar de servidores públicos municipais, deverá ocorrer, preferencialmente, fora do horário regular de trabalho.
§ 3º Poderá ser estabelecido limite de participantes por Grupo de Trabalho, considerando critérios de organização e representatividade.
§ 4º Deverá ser assegurada, sempre que possível, diversidade de representação, contemplando profissionais da educação, gestores, estudantes maiores de idade, famílias, sociedade civil organizada e demais atores interessados.

§ 5º A relação de participantes inscritos por Grupo de Trabalho será registrada e publicizada por meio de Portaria de homologação a ser publicada pela Secretaria Municipal de Educação.
§ 6º A participação não gera vínculo de qualquer natureza com a Administração Pública Municipal.

CAPÍTULO V — DA ARTICULAÇÃO ENTRE AS INSTÂNCIAS

Art. 14. A articulação entre as instâncias instituídas por este Decreto observará o seguinte fluxo metodológico:
— a Equipe Técnica fornece dados, subsídios e orientação metodológica aos Grupos de Trabalho;
— os Grupos de Trabalho realizam debates, formulam problemas e apresentam propostas de objetivos, metas e estratégias;
— a Equipe Técnica sistematiza as contribuições e elabora versão preliminar do texto-base;
— a Comissão Gestora analisa, valida e delibera sobre o texto-base;
— o texto validado é submetido a consulta pública e/ou audiência pública, quando assim deliberado pela Comissão Gestora;
— o documento final é consolidado e encaminhado, na forma de Projeto de Lei, ao Poder Legislativo Municipal.

Art. 15. Todas as etapas do processo serão registradas em atas, relatórios e demais documentos, assegurando-se transparência, publicidade e rastreabilidade das deliberações.

CAPÍTULO VI — DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. As instâncias instituídas por este Decreto têm caráter temporário e finalidade exclusiva, sendo responsáveis unicamente pelo processo de elaboração do Plano Municipal de Educação referente ao decênio 2026–2036.

Art. 17. Após a aprovação do Plano Municipal de Educação, o processo de implementação, monitoramento e avaliação das metas e estratégias será conduzido pelas instâncias permanentes de acompanhamento da política

educacional, especialmente pela Comissão Permanente de Monitoramento e Avaliação do PME e pelo Fórum Municipal de Educação, nos termos da legislação vigente e dos atos normativos próprios.

Art. 18. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Educação, suplementadas, se necessário.

Art. 19. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Gestora, ouvida, quando necessário, a Procuradoria-Geral do Município.

Art. 20. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaraqueçaba Guaraqueçaba-PR, 27 de maio de 2026.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arivaldo Carneiro Soares
Código Identificador:A40362E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº01 /2026

Institui o Programa Municipal de Recomposição das Aprendizagens (PMRA), com foco na correção de defasagens em leitura e escrita nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Guaraqueçaba – SMED.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE Guaraqueçaba, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO os princípios e garantias do direito à educação estabelecidos na Constituição Federal de 1988;
CONSIDERANDO as diretrizes da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei nº 9.394/1996, que asseguram a aprendizagem como finalidade central do processo educativo;
CONSIDERANDO as competências e habilidades definidas na Base Nacional Comum Curricular – BNCC para o Ensino Fundamental;
CONSIDERANDO a necessidade de enfrentamento das defasagens de aprendizagem em leitura e escrita evidenciadas nas avaliações diagnósticas da rede municipal;
CONSIDERANDO a importância da alfabetização plena até o final do 2º ano do Ensino Fundamental e da consolidação das habilidades leitoras e escritoras ao longo dos Anos Iniciais;
RESOLVE:

TÍTULO I - DA NATUREZA E FINALIDADE
Art. 1º – Fica instituído o **Programa Municipal de Recomposição das Aprendizagens – PMRA**, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Guaraqueçaba – SMED.

Art. 2º – O PMRA tem como finalidade promover a **correção de defasagens em leitura e escrita** nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, garantindo o desenvolvimento das habilidades essenciais de alfabetização e letramento.
Art. 3º – O Programa orienta-se pelos seguintes objetivos:
I – Assegurar o direito de aprendizagem de todos os estudantes;
II – recompor habilidades essenciais de leitura e escrita não consolidadas;

III – prevenir a progressão escolar com lacunas na alfabetização;
IV – fortalecer práticas pedagógicas baseadas em evidências;
V – reduzir desigualdades educacionais entre estudantes.
Art. 4º Para fins desta Instrução Normativa, considera-se **Recomposição das Aprendizagens** o conjunto de estratégias pedagógicas que:
I – Identificam lacunas de aprendizagem por meio de avaliações diagnósticas;
II – priorizam habilidades essenciais do currículo;
III – reorganizam tempos e estratégias de ensino;
IV – utilizam intervenções pedagógicas diferenciadas.

TÍTULO II - DO PÚBLICO-ALVO
Art. 5º O Programa destina-se prioritariamente aos estudantes:
I – Do **1º ao 5º ano do Ensino Fundamental** da rede municipal;
II – com defasagens em leitura e escrita identificadas em avaliações diagnósticas;
III – classificados nos níveis iniciais de alfabetização.
Art. 6º Para fins de intervenção pedagógica, os estudantes poderão ser organizados em níveis de desenvolvimento da leitura e escrita, tais como:
I – Pré - leitor;
II – Leitor iniciante;
III – Leitor em desenvolvimento;
IV – Leitor fluente.

TÍTULO III - DAS ESTRATÉGIAS DE IMPLEMENTAÇÃO
Art. 7º – A recomposição das aprendizagens ocorrerá por meio de **modelo híbrido de intervenção pedagógica**, contemplando:
I – No Tempo Escolar
a) reorganização da rotina pedagógica;
b) agrupamentos produtivos por nível de aprendizagem;
c) sequências didáticas específicas para alfabetização e letramento.
II – No Contraturno Escolar
a) oficinas de leitura e escrita;
b) atividades de reforço pedagógico;
c) práticas intensivas de alfabetização.
Art. 8º – As intervenções pedagógicas deverão contemplar:
I – Desenvolvimento da consciência fonológica e fonêmica;
II – ampliação do vocabulário e compreensão leitora;
III – práticas sistemáticas de leitura;
IV – produção textual orientada;
V – atividades de fluência leitora.
Art. 9º As unidades escolares poderão utilizar:
I – Jogos pedagógicos;
II – acervos literários diversificados;
III – materiais estruturados de alfabetização;
IV – recursos digitais educacionais.

TÍTULO IV - DA AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA
Art. 10º – A recomposição das aprendizagens será orientada por **avaliações diagnósticas periódicas**, realizadas no mínimo:
I – No início do ano letivo;
II – ao final do primeiro semestre;
III – ao final do ano letivo.

Art. 11º – As avaliações diagnósticas deverão contemplar:
I – Reconhecimento do sistema de escrita alfabética;
II – leitura de palavras e textos;
III – compreensão leitora;
IV – produção escrita.
Art. 12º – Os resultados das avaliações deverão subsidiar:
I – o planejamento pedagógico dos professores;
II – a organização de grupos de recomposição;
III – o acompanhamento da evolução dos estudantes.

TÍTULO V DO MONITORAMENTO E APOIO PEDAGÓGICO
Art. 13º – A SMED designará um **Professor/Pedagogo Articulador de Recomposição das Aprendizagens**, responsável por:
I – analisar os resultados das avaliações diagnósticas;
II – apoiar os professores na elaboração de planos de intervenção;
III – acompanhar o progresso dos estudantes;
IV – articular ações pedagógicas com a equipe gestora.
Art. 14º – Compete à Secretaria Municipal de Educação:
I – Coordenar a implementação do PMRA na rede municipal;
II – oferecer formação continuada aos docentes;
III – disponibilizar materiais pedagógicos;
IV – acompanhar os resultados educacionais.
Art. 15º – A SMED promoverá em parceria com o NRE **ciclos de formação continuada** por meio do Programa Educa Juntos, para os profissionais envolvidos, abordando:
I – alfabetização e letramento;
II – metodologias de intervenção pedagógica;
III – práticas de mediação de leitura;
IV – avaliação formativa da aprendizagem.

TÍTULO VI- DA AUTONOMIA PEDAGÓGICA
Art. 16º – Fica assegurada aos docentes a **autonomia pedagógica** para selecionar estratégias e metodologias adequadas às necessidades de aprendizagem dos estudantes.
Art. 17º – O planejamento pedagógico poderá priorizar habilidades essenciais do currículo, visando garantir que os estudantes avancem com domínio da base alfabética e das competências leitoras fundamentais.

TÍTULO VII - DOS RECURSOS PEDAGÓGICOS
Art. 18º – A Secretaria Municipal de Educação poderá disponibilizar recursos para apoiar a implementação do PMRA, incluindo:
I – aquisição de livros literários;
II – jogos pedagógicos;
III – materiais estruturados de alfabetização;
IV – recursos tecnológicos educacionais.
Art. 19º – As escolas poderão utilizar recursos provenientes de programas educacionais, fundos rotativos ou outras fontes institucionais para fortalecer as ações de recomposição.

TÍTULO VIII - DO MONITORAMENTO DOS RESULTADOS
Art. 20º – O acompanhamento do Programa será realizado por meio de:
I – Análise dos resultados das avaliações diagnósticas;
II – monitoramento das práticas pedagógicas nas escolas;
III – análise dos indicadores de alfabetização da rede.
Art. 21º – Serão considerados indicadores de sucesso do PMRA:
I – Evolução dos níveis de leitura e escrita dos estudantes;
II – redução das defasagens de aprendizagem;
III – melhoria dos resultados nas avaliações internas e externas.

TÍTULO IX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22º – A Secretaria Municipal de Educação poderá publicar orientações complementares para a execução desta Instrução Normativa.
Art. 23º – Os casos omissos serão analisados pela SMED.
Art. 24º – Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Guaraqueçaba, 27 de maio de 2026.

ALESANDRA MORAIS DA COSTA
Secretária Municipal de Educação
Portaria Nº010/2026

Publicado por:
Arivaldo Carneiro Soares
Código Identificador:2AF63CBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 03 /2026 – SMED

Dispõe sobre a implementação da Política Nacional de Equidade, Educação para as Relações Étnico-Raciais (ERER) e Educação Escolar Quilombola (EEQ) no âmbito do Sistema Municipal de Ensino e estabelece diretrizes para a promoção da educação antirracista nas unidades educacionais da rede municipal.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando:

A **Constituição Federal de 1988**, que assegura a igualdade de direitos e o combate a todas as formas de discriminação;
A **Lei nº 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB)**, especialmente o **art. 26-A**, que torna obrigatório o ensino da História e Cultura Afro-Brasileira e Africana;
A **Lei nº 10.639/2003**, que institui a obrigatoriedade do ensino de História e Cultura Afro-Brasileira;
A **Lei nº 11.645/2008**, que inclui também a história e cultura indígena no currículo escolar;
As **Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais**;
As **Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Escolar Quilombola**;
O **Plano Nacional de Educação (Lei nº 13.005/2014)**;
O **Política Nacional de Equidade, Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola (PNEERQ)** instituída pelo Ministério da Educação;
A necessidade de promover políticas educacionais voltadas à superação das desigualdades raciais e à valorização da diversidade cultural brasileira; e considerando que a Política Nacional estabelece metas estruturadas em eixos estratégicos voltados à governança, formação docente, diagnóstico, materiais pedagógicos e protocolos de enfrentamento ao racismo nas instituições educacionais.

RESOLVE:
TÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º – Esta Instrução Normativa estabelece diretrizes para a implementação da **Política Nacional de Equidade, Educação para as Relações Étnico-Raciais (ERER) e Educação Escolar Quilombola (EEQ)** no âmbito da rede municipal de ensino.
Art. 2º – A política municipal de equidade étnico-racial tem como finalidade:
I – Combater o racismo estrutural e institucional no ambiente escolar;
II – promover a educação antirracista e a valorização da diversidade cultural;
III – assegurar a implementação das legislações referentes à educação das relações étnico-raciais;
IV – garantir o reconhecimento, valorização e fortalecimento das identidades negras, afro-brasileiras e quilombolas;
V – promover condições equitativas de acesso, permanência e aprendizagem para todos os estudantes.
TÍTULO II - DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES
Art. 3º – A implementação da política municipal observará os seguintes princípios:
I – Igualdade de direitos e oportunidades educacionais;
II – respeito à diversidade étnico-racial e cultural;
III – valorização das identidades e trajetórias negras e quilombolas;
IV – promoção da justiça social e da equidade educacional;
V – fortalecimento de práticas pedagógicas antirracistas.
Art. 4º – As ações da política municipal deverão integrar os seguintes eixos estruturantes:
I – Governança e gestão da política;
II – Diagnóstico e monitoramento da equidade étnico-racial;
III – Formação de gestores e professores;
IV – Material didático e práticas pedagógicas antirracistas;
V – Protocolos de prevenção e enfrentamento ao racismo;
VI – Valorização das trajetórias negras e quilombolas;
VII – Difusão de saberes e práticas educacionais antirracistas.

Esses eixos estão alinhados à Política Nacional de Equidade, que prevê ações estruturadas para superar desigualdades raciais na educação e fortalecer a educação escolar quilombola.
TÍTULO III - DA GOVERNANÇA E DA GESTÃO DA POLÍTICA
Art. 5º – Fica instituído, no âmbito da SMED, o **Comitê Municipal de Educação para as Relações Étnico-Raciais**, responsável pela coordenação e acompanhamento das ações previstas nesta Instrução Normativa.
Art. 6º – Compete ao Comitê:
I – Planejar e coordenar as ações da política de equidade;
II – orientar as unidades escolares na implementação das diretrizes curriculares;
III – acompanhar indicadores educacionais relacionados à equidade racial;
IV – articular parcerias com universidades, movimentos sociais e instituições culturais;
V – monitorar a execução das ações pedagógicas e administrativas.
TÍTULO IV DO DIAGNÓSTICO E MONITORAMENTO
Art. 7º – A Secretaria Municipal de Educação realizará diagnóstico periódico sobre a implementação da educação para as relações étnico-raciais nas unidades escolares.
Art. 8º – O diagnóstico deverá contemplar:
I – Análise da implementação das Leis nº 10.639/2003 e nº 11.645/2008;
II – levantamento de práticas pedagógicas relacionadas à temática;
III – formação dos profissionais da educação;
IV – identificação de situações de discriminação racial no ambiente escolar;
V – indicadores de acesso, permanência e desempenho escolar.
Art. 9º – Os dados coletados deverão subsidiar o planejamento de políticas educacionais e ações formativas.
TÍTULO V DA FORMAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO
Art. 10º – A SMED promoverá programas de **formação continuada para gestores, pedagogos e professores** em educação para as relações étnico-raciais e educação escolar quilombola.
Art. 11º – As formações deverão contemplar:
I – Fundamentos históricos e socioculturais das relações étnico-raciais;
II – práticas pedagógicas antirracistas;
III – ensino da história e cultura afro-brasileira e africana;
IV – valorização dos saberes tradicionais quilombolas;
V – metodologias inclusivas e interculturais.
Art. 12º – A SEMED poderá estabelecer parcerias com universidades e programas federais de formação docente.

TÍTULO VI DO CURRÍCULO E DOS MATERIAIS PEDAGÓGICOS
Art. 13º – As unidades escolares deverão garantir a inserção transversal da temática étnico-racial no currículo escolar.
Art. 14º – As práticas pedagógicas deverão contemplar:
I – Valorização da cultura afro-brasileira e africana;
II – reconhecimento das contribuições históricas e culturais da população negra;
III – utilização de materiais didáticos que representem a diversidade étnico-racial;
IV – projetos pedagógicos voltados à educação antirracista.
Art. 15º – A SEMED incentivará a utilização de materiais pedagógicos e literários voltados à temática da diversidade cultural e racial.
TÍTULO VII DOS PROTOCOLOS DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO AO RACISMO
Art. 16º – Todas as unidades escolares deverão adotar medidas institucionais para **prevenção e enfrentamento de práticas racistas no ambiente escolar**.
Art. 17º – Os protocolos deverão prever:
I – Canais institucionais de denúncia;
II – registro formal das ocorrências;
III – encaminhamento pedagógico e administrativo das situações;
IV – ações educativas de conscientização;
V – acompanhamento das vítimas e mediação institucional.
TÍTULO VIII DAS RESPONSABILIDADES
Art. 18º – Compete à Secretaria Municipal de Educação:
coordenar a implementação da política;
promover formações continuadas;
monitorar indicadores de equidade educacional;
apoiar pedagogicamente as unidades escolares.
Art. 19º – Compete às equipes gestoras das escolas:
garantir a implementação das diretrizes curriculares;
promover ações pedagógicas antirracistas;
registrar e encaminhar situações de discriminação racial.
Art. 20º – Compete aos professores:
desenvolver práticas pedagógicas inclusivas e antirracistas;
inserir a temática étnico-racial no planejamento pedagógico;
contribuir para a construção de um ambiente escolar respeitoso e plural.
TÍTULO IX DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Art. 21º – A SMED realizará avaliação anual das ações relacionadas à política de equidade étnico-racial.
Art. 22º – Os resultados do monitoramento deverão subsidiar:
I – Planejamento pedagógico da rede municipal;
II – definição de programas de formação continuada;
III – melhoria das políticas educacionais voltadas à equidade.
TÍTULO X - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 23º – As unidades escolares deverão adequar seus Projetos Político-Pedagógicos às diretrizes desta Instrução Normativa.
Art. 24º – Os casos omissos serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes.
Art. 25º – Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Guaraqueçaba, 27 de maio de 2026

ALESANDRA MORAIS DA COSTA
Secretaria Municipal de Educação – SMED
Portaria Nº10/2026

Publicado por:
Arivaldo Carneiro Soares
Código Identificador:70A3E052

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 04/2026 – SMED

Dispõe sobre a regulamentação de saídas de campo no âmbito das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SMED, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o disposto na Constituição Federal de 1988, que assegura o direito à educação;
CONSIDERANDO a Lei nº 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), que prevê a articulação entre teoria e prática no processo educativo;
CONSIDERANDO a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), que orienta práticas pedagógicas contextualizadas e significativas;
CONSIDERANDO a necessidade de garantir a segurança, integridade física e bem-estar dos estudantes da Rede Municipal;
CONSIDERANDO a importância das atividades extramuros como estratégia pedagógica para ampliação das experiências de aprendizagem;
CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de normatizar e supervisionar atividades escolares externas;
RESOLVE:
TÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º – Fica regulamentada a realização de saídas de campo no âmbito das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.
Art. 2º – Para fins desta Instrução Normativa, considera-se saída de campo toda atividade pedagógica realizada fora do espaço físico da unidade escolar, vinculada ao currículo e ao Projeto Político-Pedagógico (PPP).
Art. 3º – As saídas de campo deverão observar os princípios de:
I - Intencionalidade pedagógica;
II – segurança e proteção integral dos estudantes;
III – inclusão e acessibilidade;
IV – responsabilidade compartilhada;
V – transparência com as famílias.

TÍTULO II - DO PLANEJAMENTO

Art. 4º Toda saída de campo deverá ser previamente planejada e formalizada por meio de projeto contendo:
I – Objetivos pedagógicos;
II – justificativa;
III – público-alvo;
IV – local, data e horário;
V – roteiro detalhado;
VI – equipe responsável;
VII – estimativa de participantes;
VIII – plano de segurança.

Art. 5º – O projeto deverá ser submetido à direção da unidade escolar para análise e autorização.

TÍTULO III - DAS AUTORIZAÇÕES
Art. 8º – A participação do estudante está condicionada à entrega de autorização formal assinada pelo responsável legal.
Art. 9º – A unidade escolar deverá manter arquivadas:
I – Autorizações dos responsáveis;
II – lista nominal dos participantes com seus respectivos números de identidades;
III – fichas de saúde atualizadas.

TÍTULO IV - DA SEGURANÇA
Art. 10º – As unidades escolares deverão adotar medidas de segurança, incluindo:
I – Proporção adequada entre adultos e estudantes;
II – supervisão permanente;
III – identificação dos estudantes;
IV – kit de primeiros socorros;
V – contatos de emergência atualizados.

Art. 11º – O transporte deverá:
I – Estar regularizado conforme legislação vigente;
II – possuir condutor habilitado;

TÍTULO V - DA INCLUSÃO
Art. 12º – Deverá ser assegurada a participação de todos os estudantes, respeitando suas necessidades específicas.
Art. 13º – A unidade escolar deverá providenciar adaptações e apoios necessários para estudantes com deficiência ou mobilidade reduzida.

TÍTULO VI - DAS RESPONSABILIDADES
Art. 14º – Compete à SMED:
I – Normatizar e orientar;
II – acompanhar e avaliar as práticas;
III – garantir suporte técnico às unidades escolares.
Art. 15º – Compete à direção escolar:
I – Autorizar e supervisionar;
II – garantir o cumprimento desta Instrução Normativa;
III – organizar a documentação.
Art. 16º – Compete aos professores:
I – Planejar e executar a atividade;
II – zelar pela segurança dos estudantes;
III – registrar e avaliar a ação pedagógica.

TÍTULO VII - DA EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO
Art. 17º – Durante a atividade, deverá ser garantida:
I – Organização dos estudantes em grupos;
II – contagem periódica;
III – cumprimento do roteiro;
IV – atenção às condições de segurança.

TÍTULO VIII - DA AVALIAÇÃO

Art. 18º – Após a realização da saída de campo, deverá ser elaborado relatório contendo:
I – Descrição da atividade;
II – avaliação pedagógica;
III – registro de ocorrências;
IV – sugestões de melhoria.

TÍTULO IX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 19º – Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.
Art. 20º – Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Guaraqueçaba, 27 de maio de 2026

ALESANDRA MORAIS DA COSTA
Secretária Municipal de Educação
Portaria Nº10/2026

PROTOCOLO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SMED
SAÍDAS DE CAMPO – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL

• Finalidade

Estabelecer diretrizes para planejamento, autorização, execução e avaliação de saídas pedagógicas, garantindo **segurança, intencionalidade pedagógica e inclusão**.

• Conceito

Considera-se saída de campo toda atividade educativa realizada fora da unidade escolar, vinculada ao currículo e ao projeto pedagógico.

• Princípios

Intencionalidade pedagógica;
Segurança integral dos estudantes;
Inclusão e acessibilidade;
Responsabilidade compartilhada;
Transparência com famílias;

• Tipos de Saída

Aula-passeio (curta duração);
Visitas técnicas/culturais;
Estudos do meio;
Participação em eventos educativos;

• Planejamento (Obrigatório)

A escola deverá apresentar:
Objetivos pedagógicos alinhados ao currículo;
Público-alvo (etapa/ano);
Local, data e horário;
Roteiro detalhado;
Número de estudantes e equipe;
Plano de segurança e contingência;

• Autorizações

Aprovação da direção escolar;
Autorização formal da SMED (quando exigido);
Termo de consentimento assinado pelos responsáveis;

• Proporção Adulto/Aluno

Sugestão mínima:
Educação Infantil: 1 adulto para cada 5 a 8 crianças;
Anos Iniciais: 1 adulto para cada 10 a 15 estudantes;

• Transporte

Veículos regularizados e licenciados;
Condutores habilitado e identificado;
Lista nominal dos passageiros, contendo número de documentos pessoais e contato telefônico dos responsáveis;

• Segurança

Kit de primeiros socorros;
Identificação dos alunos;
Contatos de emergência atualizados;
Mapeamento de riscos do local;
Plano de evacuação e emergência;

• Inclusão

Garantia de acessibilidade física;
Apoio especializado quando necessário;
Adequação de atividades;

• Responsabilidades

SMED:
Normatizar e orientar;
Monitorar e avaliar;
Gestão Escolar:
Autorizar e supervisionar;
Garantir cumprimento do protocolo;

Professores:
Planejar e conduzir a atividade;
Zelar pela segurança dos alunos;

12. Avaliação
Após a atividade:
Registro pedagógico;
Relatório da escola;
Feedback dos envolvidos;

PROTOCOLO DA INSTITUIÇÃO ESCOLAR
SAÍDA DE CAMPO – PROCEDIMENTOS INTERNOS

• Planejamento Pedagógico

O professor responsável deverá:
Definir objetivos claros;
Relacionar ao conteúdo trabalhado;
Preparar atividades prévias e posteriores;

• Documentação Obrigatória

Projeto da saída;
Lista de alunos;
Autorização assinada pelos responsáveis;
Ficha com informações de saúde (alergias, medicação etc.);

• Organização da Turma

Divisão em grupos com responsáveis definidos;
Identificação dos alunos (crachá ou pulseira);
Orientações prévias de comportamento;

• Equipe Responsável

Professor(es) da turma;
Apoio escolar (quando necessário);
Possível participação de responsáveis (com autorização);

• Cuidados Antes da Saída

Conferência de presença;
Checagem de documentos;
Orientação sobre segurança e regras;

• Durante a Saída

Contagem frequente dos alunos;
Supervisão constante;
Cumprimento do roteiro;
Atenção a riscos (trânsito, multidões, ambiente natural etc.);

• Alimentação

Orientar sobre alimentação adequada;
Considerar restrições alimentares;
Garantir hidratação;

• Situações de Emergência

Acionar serviços de emergência;
Comunicar imediatamente a escola e a família;
Registrar ocorrência;

• Retorno à Escola

Conferência dos alunos;
Registro de chegada;
Comunicação com responsáveis (se necessário);

• Pós-Atividade

Relato pedagógico;
Produção dos alunos (desenhos, textos, projetos);
Avaliação da atividade;

ANEXO I – MODELO DE AUTORIZAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS

AUTORIZAÇÃO PARA SAÍDA DE CAMPO

Eu,_____ portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, responsável pelo(a) aluno(a) _____, matriculado no ano/turma____da Escola_____.

AUTORIZO sua participação na atividade de saída de campo conforme descrito abaixo:
Local:
Data:____/____/____
Horário de saída:
Horário de retorno:
Objetivo da atividade:
Declaro estar ciente de que:
A atividade possui finalidade pedagógica;
Serão adotadas todas as medidas de segurança pela escola;
Em caso de emergência, a escola poderá encaminhar o(a) aluno(a) para atendimento médico.
Informações importantes sobre o(a) aluno(a):
( ) Não possui restrições de saúde
( ) Possui restrições (especificar): _____
Uso de medicação: ( ) Não ( ) Sim → Qual? _____
Telefone(s) para contato:
Autorizo também o uso de imagem do(a) aluno(a) para fins pedagógicos e institucionais:
( ) Sim ( ) Não
Local e data: _____
Assinatura do responsável: _____

ANEXO II – FICHA DE SAÚDE DO ALUNO
FICHA DE SAÚDE DO ALUNO – SAÍDA DE CAMPO

Dados do aluno:
Nome: _____
Data de nascimento: ___/___/_____
Turma: _____
Responsável:
Nome:_____
Telefone(s): _____
Informações de saúde:
Tipo sanguíneo (se souber): _____
Possui alergias? ( ) Não ( ) Sim → Quais? _____
Possui alguma doença crônica? ( ) Não ( ) Sim → Qual? _____
Faz uso contínuo de medicação? ( ) Não ( ) Sim
Nome do medicamento: _____
Horário/dosagem: _____
Possui restrições alimentares? ( ) Não ( ) Sim → _____
Possui deficiência ou necessidade específica?
( ) Não ( ) Sim → _____
Plano de ação em caso de emergência:

Unidade de saúde de referência:
Declaro que as informações são verdadeiras e estou ciente da sua utilização para garantir a segurança do(a) aluno(a).

Local e data: _____

Assinatura do responsável

ANEXO III – CHECKLIST DE SAÍDA DE CAMPO
CHECKLIST – ORGANIZAÇÃO DE SAÍDA DE CAMPO
ANTES DA SAÍDA
( ) Projeto pedagógico elaborado;
( ) Autorização da direção;
( ) Autorização da Secretaria (quando necessário);
( ) Autorizações dos responsáveis recolhidas;
( ) Lista de alunos atualizada;
( ) Fichas de saúde organizadas;
( ) Definição da equipe responsável;
( ) Proporção adulto/aluno adequada;
( ) Transporte contratado e regularizado;
( ) Roteiro definido;
( ) Contatos de emergência disponíveis;
( ) Kit de primeiros socorros;
( ) Identificação dos alunos (crachá/pulseira);
( ) Orientações dadas aos alunos;
NO DIA DA SAÍDA
( ) Conferência de presença;
( ) Checagem de documentos;
( ) Revisão das orientações de segurança;
( ) Organização dos grupos;
( ) Conferência do transporte;
DURANTE A ATIVIDADE
( ) Contagem periódica dos alunos;
( ) Supervisão constante;
( ) Cumprimento do roteiro;
( ) Atenção às condições de segurança;
RETORNO
( ) Conferência dos alunos;
( ) Registro de chegada;
( ) Comunicação com responsáveis (se necessário);
PÓS-SAÍDA
( ) Relatório elaborado;
( ) Registro pedagógico realizado;
( ) Avaliação da atividade;
Responsável pelo checklist: _____
Data: _____/_____/_____

ANEXO IV – MODELO DE RELATÓRIO DE SAÍDA DE CAMPO

RELATÓRIO DE SAÍDA DE CAMPO

1. Identificação
Escola: _____
Professor(a) responsável: _____
Turma: _____
Data:____/_____/_____
Local visitado: _____

2. Objetivos da atividade

3. Descrição da atividade
Relatar como ocorreu a saída (trajeto, atividades realizadas, participação dos alunos etc.):

4. Participação dos alunos:
( ) Excelente;
( ) Boa;
( ) Regular;
( ) Insatisfatória;
Observações:

5. Aspectos positivos.

6. Dificuldades encontradas.

7. Ocorrências (se houver).

8. Avaliação pedagógica
Resultados obtidos em relação aos objetivos propostos:

9. Sugestões para futuras saídas:

Local e data: _____

Assinatura do(a) professor(a)

_____
Assinatura da direção

Publicado por:
Arivaldo Carneiro Soares
Código Identificador:E6078969

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 06/2026

Dispõe sobre a aplicação da Avaliação Diagnóstica em larga escala, bem como a recuperação da aprendizagem aos alunos no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino de Guaraqueçaba e *dá outras providências.*

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUARAQUEÇABA – SMED, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei nº 9.394/1996, que orienta a organização da educação básica e a avaliação do processo de ensino e aprendizagem;
CONSIDERANDO a Resolução nº 04/2010-CNE/CEB, que define as diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica
CONSIDERANDO as diretrizes estabelecidas pela Base Nacional Comum Curricular (BNCC), que define as competências e habilidades essenciais para o desenvolvimento dos estudantes;
CONSIDERANDO as metas e estratégias previstas na Lei Municipal nº 26/2015, que institui o Plano Municipal de Educação de Guaraqueçaba;
CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento sistemático do processo de aprendizagem dos estudantes da Rede Pública Municipal de Ensino;
CONSIDERANDO a importância de instrumentos diagnósticos que subsidiem o planejamento pedagógico, a recomposição das aprendizagens e a melhoria da qualidade do ensino;
CONSIDERANDO a importância do monitoramento pedagógico contínuo como instrumento de planejamento, intervenção e garantia do direito à aprendizagem;

RESOLVE:
Art. 1º Institui a Avaliação Diagnóstica para os alunos da Rede Municipal de Ensino de Guaraqueçaba, buscando o conhecimento da trajetória, da aprendizagem escolar, auxiliando para a diminuição da desigualdade de aprendizado, do abandono e da evasão escolar.
Art. 2º A Avaliação Diagnóstica constitui-se numa avaliação censitária, de larga escala, a ser aplicada no Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano, obrigatoriamente em todas as unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Guaraqueçaba.
Art.3º A Avaliação Diagnóstica em larga escala do Ensino Fundamental I (1º ano ao 5º ano), será realizada através de 02 (dois) instrumentos: Língua Portuguesa e Matemática (Prova escrita) e Avaliação de Fluência Leitora. O cronograma detalhado será divulgado anualmente pela Secretaria Municipal de Educação – SMED.
Art.4º - Visando a melhoria da aprendizagem dos alunos com defasagem e/ou dificuldades escolares, a rede municipal de ensino, implementará ações e estratégias que busquem melhorar o nível de aprendizagem dos alunos:
l- Livros didáticos para alunos e professores (Programa Nacional do Livro Didáticos e Programa Educa Juntos);
ll- Assessoramento Pedagógico;
lll- Material pedagógico;
lV-Formação continuada aos profissionais da educação;
V- Monitoramento de aprendizagem;
Vl- Avaliação de Alfabetização (sondagem);
Art. 5º Da Fundamentação Pedagógica: As avaliações observarão as competências e habilidades previstas na Base Nacional Comum Curricular (BNCC), na matriz curricular da rede municipal e nas diretrizes do **Compromisso Nacional Criança Alfabetizada**, assegurando princípios de equidade, inclusão e acessibilidade
Art. 6º Da elaboração e aplicação:
I – Serão utilizadas as avaliações do Programa Compromisso Nacional Criança Alfabetizada Ciclo I, Ciclo II e Ciclo III e avaliações elaboradas pela equipe pedagógica da SMED;
II – A aplicação será realizada pela Equipe Pedagógica da SMED;
III – Deverá ser garantido o sigilo das avaliações, bem como a ética profissional em todas as etapas do processo.
IV - Caberá a Equipe Gestora adotar as providências necessárias para o êxito da aplicação no que se refere a:
organização dos espaços e horários de aplicação das avaliações;
garantia de que os alunos tenham os materiais escolares apropriados;
ampla divulgação da aplicação: Prova Escrita e Fluência Leitora a toda a comunidade escolar.
segurança e sigilo das provas que integram essas avaliações.
Art. 7º Da Análise e Intervenção:
Os resultados obtidos subsidiarão a elaboração de **planos de intervenção pedagógica**, ações de **recomposição das aprendizagens** e programas de **formação continuada para os docentes**. Através dos dados mapeados, haverá uma devolutiva e análise dos resultados com a equipe escolar e professores das unidades escolares. Na sequência será traçado um plano de ação e intervenção para recuperação da aprendizagem e superação de defasagem no processo de ensino e aprendizagem.
Art. 8º Do Monitoramento
A SMED realizará análise comparativa entre os resultados das avaliações de entrada e saída, elaborando **relatórios técnicos anuais** para acompanhamento da evolução da aprendizagem na rede municipal.
Art. 9º Da Acessibilidade e Inclusão
A aplicação das avaliações deverá assegurar condições de acessibilidade aos estudantes público-alvo da Educação Especial, podendo ser realizadas adaptações de instrumentos, tempo de aplicação ou recursos pedagógicos, conforme as necessidades educacionais específicas, respeitando os princípios da educação inclusiva.
Art. 10º Do Registro e Guarda dos Resultados
I – Os resultados das avaliações deverão ser registrados e sistematizados pela equipe pedagógica da escola.
II – Caberá à SMED organizar banco de dados educacionais para fins de acompanhamento, planejamento e formulação de políticas públicas educacionais.
III – O tratamento dos dados deverá observar os princípios de sigilo e proteção das informações educacionais dos estudantes.
Art. 11º Das Responsabilidades das Unidades Escolares
Compete às unidades escolares:
I – Garantir a aplicação das avaliações;
II – assegurar a participação dos estudantes nas avaliações;
III – utilizar os resultados para planejamento pedagógico e intervenções necessárias;
IV – colaborar com o envio das informações solicitadas pela Secretaria Municipal de Educação.
Da Recuperação da Aprendizagem
Art.12º Adesão ao Programa Educa Juntos pela SEMEDI. O Programa Educa Juntos, instituído pelo Decreto Governamental nº 5857/2020, é uma parceria entre o Governo do Estado do Paraná e as Prefeituras, por meio da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte e das Secretarias Municipais de Educação. O programa visa promover ações colaborativas na educação, fornecer material didático aos alunos e contribuir para a melhoria da qualidade do ensino nas redes públicas do Paraná. Dessa forma, é uma ação que apoia uma das condicionalidades do Valor Aluno Ano Resultado (VAAR). Nesse sentido, a
Condicionalidade 4 - Regime de colaboração entre Estado e Município formalizado na legislação estadual e em execução, nos termos do inciso II do parágrafo único do art. 158 da Constituição Federal e do art. 3º da Emenda Constitucional nº 108, de 26 de agosto de 2020 (Brasil, 2025).

Art.13º São objetivos do Programa Educa Juntos:
l- Promover educação de qualidade para os estudantes da rede pública por meio de ações conjuntas com os municípios.
ll- Fortalecer o regime de colaboração entre Estado e Municípios para superar a fragmentação das políticas públicas educacionais com vistas ao pleno desenvolvimento da oferta de educação de qualidade.

lll- Priorizar a melhoria da aprendizagem dos estudantes matriculados na educação infantil e anos iniciais do ensino fundamental da rede pública de ensino, propondo práticas pedagógicas que assegurem aos estudantes um percurso contínuo ao longo de todas as etapas da Educação Básica, com ênfase na transição do 5º para o 6º ano do ensino fundamental.
lV- Promover medidas que assegurem a integração das etapas da Educação Básica para evitar ruptura no processo educacional do estudante, garantindo-lhe a autonomia e o desenvolvimento integral.
V- Ofertar formação continuada aos profissionais de educação das redes municipais de ensino, como processo permanente e constante de aperfeiçoamento da prática pedagógica, de forma assegurar ensino de qualidade aos estudantes da rede pública.
Vl- Disponibilizar material de apoio pedagógico e o Sistema de Avaliação da Educação Básica - SAEP para as redes municipais de ensino.
Vll- Promover ações de reconhecimento para as redes municipais de ensino com maiores resultados e maiores incrementos na aprendizagem dos seus estudantes.
Art. 14º Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

Guaraqueçaba, 27 de maio de 2026.

ALESANDRA MORAIS DA COSTA
Secretária Municipal de Educação
Portaria Nº010/2026

CRONOGRAMA
MARÇO
Avaliação Contínua da Aprendizagem - Ciclo I/2026
Disponibilização dos cadernos de teste: 9 de março;
Aplicação dos testes e lançamento de respostas: de 11 de março a 04 de maio;
Publicação de resultados: a partir de 12 de março, com atualização diária durante a aplicação;
Disponibilização dos gabaritos: 05 de maio.

JUNHO
Avaliação Contínua da Aprendizagem - Ciclo II/2026
Disponibilização dos cadernos de teste: 1º de junho;
Aplicação dos testes e lançamento de respostas: de 3 de junho a 31 de julho;
Disponibilização dos gabaritos: 03 de agosto.

SETEMBRO
Avaliação Contínua da Aprendizagem - Ciclo III/2026
Disponibilização dos cadernos de teste: 28 de setembro;
Aplicação dos testes e lançamento de respostas: de 30 de setembro a 30 de outubro;
Publicação de resultados: a partir de 1 de outubro, com atualização diária durante a aplicação;
Disponibilização dos gabaritos: 03 de novembro.

Publicado por:
Arivaldo Carneiro Soares
Código Identificador:A76ABAE5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

CONSELHOS MUNICIPAIS
EDITAL Nº 003/2026, DE 29 DE MAIO DE 2026.
CONVOCAÇÃO PARA A 11ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

A Comissão Organizadora da 11ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Honório Serpa – PR, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a importância da participação popular na formulação, avaliação e fortalecimento das políticas públicas voltadas à garantia dos direitos da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO a necessidade de promover espaços democráticos de debate, deliberação e construção coletiva das políticas públicas;

CONSIDERANDO o fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente no âmbito municipal;

CONSIDERANDO os princípios da publicidade, transparência, legalidade, impessoalidade, moralidade, eficiência e participação social.

TORNA PÚBLICA a convocação da **11ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE HONÓRIO SERPA – PR**, nos termos deste Edital:

1. DA CONVOCAÇÃO

1.1 Ficam convocados os representantes da sociedade civil, entidades governamentais e não governamentais, instituições públicas e privadas, profissionais da rede de atendimento, conselheiros, crianças, adolescentes e a comunidade em geral para participarem da **11ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Honório Serpa – PR**.

2. DA FINALIDADE

2.1 A Conferência Municipal terá como finalidade promover o debate, a avaliação e a proposição de diretrizes voltadas ao fortalecimento das políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente.

2.2 A Conferência também terá por finalidade a eleição dos delegados que representarão o Município de Honório Serpa na etapa subsequente da Conferência.

2.3 A Conferência também terá como finalidade a eleição dos representantes da sociedade civil e do poder público para composição do **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA**, para o mandato seguinte, conforme regulamentação específica a ser divulgada pela Comissão Organizadora.

3. DO TEMA

3.1 A 11ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente terá como tema:

"Fortalecendo o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente e a Democracia Participativa".

4. DOS EIXOS TEMÁTICOS

4.1 A Conferência será organizada nos seguintes eixos temáticos:

I – Aprimoramento do Controle Social e Fortalecimento da Participação Social – sob responsabilidade da APAE;

II – Fortalecimento dos Conselhos Tutelares – sob responsabilidade do Conselho Tutelar;

III – Promoção da Convivência Familiar e Comunitária – sob responsabilidade do CRAS;

IV – Prevenção e Enfrentamento às Violências – sob responsabilidade do Departamento de Saúde;

V – Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção de Adolescentes – sob responsabilidade da Proteção Social Especial – PSE;

VI – Aprimoramento das Medidas Socioeducativas – sob responsabilidade da Proteção Social Especial – PSE.

5. DA DATA, HORÁRIO E LOCAL

5.1 A 11ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será realizada no dia **30 de junho de 2026, das 08h00 às 17h00, no Centro Cultural, situado na Av. Júlio Sheibe, 1009, Honório Serpa – PR**.

5.2 As inscrições para participação serão por link divulgado, e o credenciamento dos participantes e candidatos a delegados será realizado no local do evento, no dia 30 de junho de 2026, das 08h00 às 09h30.

6. DA PARTICIPAÇÃO

6.1 A participação da comunidade, representantes de entidades, órgãos públicos e sociedade civil é fundamental para o fortalecimento das políticas públicas voltadas à garantia dos direitos da criança e do adolescente.

6.2 A Conferência será conduzida pela Comissão Organizadora, observados os princípios da gestão democrática, da participação social, da transparência e da publicidade dos atos.

6.3 Os participantes poderão contribuir com propostas, debates e deliberações relacionadas aos eixos temáticos da Conferência.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 Os casos omissos e eventuais situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora, observadas as normas aplicáveis e os princípios que regem a Administração Pública.

7.2 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Honório Serpa, Estado do Paraná, em 29 de maio de 2026.

JULIANA BOLDORI DOS SANTOS
Presidente da Comissão Organizadora do CMDCA

Publicado por:
Kauely Vitoria Beck
Código Identificador:4FE5B70A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 101, DE 27 DE MAIO DE 2026.

SÚMULA: Dispõe sobre a composição CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL de Honório Serpa – PR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA, Estado do Paraná, **JOÃO CARLOS GARBIN**, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO a LEI Nº 841, DE 17 DE SETEMBRO DE 2019. O Conselho de Desenvolvimento Municipal tem a função de acompanhar a implantação do Plano Diretor de Honório Serpa e a execução dos planos, programas e projetos de interesse para o desenvolvimento urbano e ambiental.

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros abaixo relacionados para compor o **Conselho De Desenvolvimento Municipal de Honório Serpa – PR**, conforme as seguintes representações:

I - Órgãos e entidades públicas;

Adilson Antônio Boller- Representante do Departamento Municipal de Contabilidade
Andressa Maira Lopes de Paula- Representante do Departamento Municipal de Engenharia
Armando Bogio - Representante do Departamento Municipal Assistência Social
Braulio Noe Valle Junior- Representante do Departamento Municipal de Agrimensura
Douglas Nonnemacher- Representante do Departamento Municipal de Fazenda
Joelcio Faleiro de Azeredo- Representante do Departamento Municipal de Agricultura, pecuária e meio ambiente.
Leonardo Borella- Representante do Departamento Municipal de Procuradoria Geral
Lucio Diego Guerra- Representante do Departamento Municipal de Administração e Planejamento.

II - Organizações não-governamentais;

III - Entidades de classe;
Bruno de Oliveira Kennedy Querino- Representante da OAB de Honório Serpa:
Dilceu Eder de Oliveira- Representante da Associação Comercial e Industrial de Honório Serpa
Patrícia Ribeiro Garcia- Representante do Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU/PR
Roque Brezolin- Representante do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/PR
Renê Costella- Representante dos Lojistas

IV - Associações de moradores;
Ivanio Marcos Bertotti- Representante da Área Urbana/Presidentes de Associações de Bairros
Paulo Bronzati. – Representante da Área Rural/Associações de Produtores Rurais

V - Entidades de ensino e científicas.
Evandro Albino- Representante da Escola Estadual Elias Abrahão

Art. 2º O Conselho de Desenvolvimento Municipal terá caráter consultivo, deliberativo e propositivo, atuando no acompanhamento, fortalecimento e aperfeiçoamento das políticas públicas municipais relacionadas ao desenvolvimento urbano e territorial.

Art. 3º Os membros nomeados exercerão suas funções sem percepção de remuneração, sendo os serviços prestados considerados de relevante interesse público.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa/PR, em 27 de maio de 2026.

JOÃO CARLOS GARBIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Pedrozo Quirino
Código Identificador:6FB2D3F4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026

O município de Honório Serpa, por intermédio da sua Pregoeira e Equipe de Apoio designados pelo Portaria nº 04/2026, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor preço, em sessão pública eletrônica a partir das **09h00min horas** (horário de Brasília- DF) do dia **17 de Junho de 2026**, através do site www.comprasnet.gov.br, destinado a ***REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA, COM EMPREGO DE PESSOAL TREINADO E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, PARA APOIO E CONTROLE DE ACESSO EM EVENTOS REALIZADOS OU APOIADOS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA/PR, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES ESTIMADAS E EXIGÊNCIAS A SEREM ESTABELECIDAS NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERÊNCIA, EDITAL E DEMAIS ANEXOS DA***

PRÓXIMA LICITAÇÃO. Conforme termo de referência que é parte integrante deste edital, para todos os fins e efeitos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço acima citado ou no site www.honorioserpa.pr.gov.br, informações complementares podem ser obtidas pelo e-mail licitacao@honorioserpa.pr.gov.br ou pelo telefone (46) 3245-1130.

Honório Serpa, 29 de Maio de 2026.

ÉRICA PATRÍCIA VIEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Indianara Patricia Brizola
Código Identificador:DB0EDD0F

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CHAMAMENTO 4-U

EDITAL Nº 4-U DE 29 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre a convocação de candidato aprovados no Teste Seletivo Simplificado nº 03/2025 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 04-I/2025 de 23 de Julho de 2025.

O Prefeito Municipal de Honório Serpa Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE
Art. 1.º Convocar o nome abaixo relacionado, devidamente aprovado (a), para tomar posse da vaga oriunda do **Teste Seletivo Simplificado n° 03/2025**, devendo comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Honório Serpa-Pr, munidos dos documentos exigidos no referido edital, no prazo de 24 (vinte e quatro horas).

CARGO: PSICÓLOGO PSS:

Classificação	Candidato (a)
9º	FERNANDO FELIPE COSER

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, 29 de maio de 2026.

JOÃO CARLOS GARBIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Luiz Dos Santos
Código Identificador:36F35120

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE LICENÇA PREMIO-18

PORTARIA 18/2026

O cidadão, **JOÃO CARLOS GARBIN**, Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio a funcionária Daiane Aparecida Peron, portadora do RG nº 10795507-0 SSP/PR, lotada no Departamento de Saúde da Prefeitura Municipal de Honório Serpa, sempre exercendo a função de Agente Comunitária, pelo prazo de 90 (noventa) dias ou seja 03 (três) meses a contar na data de 01 de junho de 2026 à 29 de agosto de 2026.
Esta Portaria entra em vigor dia 01 de junho de 2026, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, a 29 de maio de 2026.

JOÃO CARLOS GARBIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Luiz Dos Santos
Código Identificador:0CE26A9B

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE LICENÇA PREMIO-19

PORTARIA 19/2026

O cidadão, **JOÃO CARLOS GARBIN**, Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio a funcionária Cirlene Ribeiro Garcia, portadora do RG nº 8.668.714-3 SSP/PR, lotada no Departamento de Educação da Prefeitura Municipal de Honório Serpa, sempre exercendo a função de Orientadora Educacional, pelo prazo de 30 (trinta) dias ou seja 01 (um) mês a contar na data de 02 de junho de 2026 à 01 de julho de 2026.
Esta Portaria entra em vigor dia 02 de junho de 2026, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, a 29 de maio de 2026.

JOÃO CARLOS GARBIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Luiz Dos Santos
Código Identificador:BDB93FF2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

CAMARA MUNICIPAL DE IGUARAÇU
PORTARIA N° 09/2026

PODER LEGISLATIVO DE IGUARAÇU – ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA N° 09/2026

SÚMULA: CONCEDER FÉRIAS À SERVIDOR DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE IGUARAÇU, ESTADO DO PARANÁ.

SIDNEI ROBERTO FEDRIGO, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, em especial, o art. 27, XX, do Regimento Interno c/c a Lei n.º 024/2023 c/c Art. 90 do Estatuto dos Servidores de Iguaraçu e art. 37 e ss. da CF,

RESOLVE:

Conceder ao Servidor **JOSÉ DA SILVA COSTA** (Mat.: 10019), detentor do Cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSOR LEGISLATIVO** da Câmara Municipal de Iguaraçu/PR., 20 (vinte) dias de férias regulamentares a serem usufruídos no período de 01/06/2026 à 20/06/2026 e 10 dias como abono pecuniário, referente ao período aquisitivo de 02/01/2025 à 01/01/2026.

Determinar à baixa, nos assentos funcionais do Servidor acima descrito, dos períodos de férias alcançados por esta Portaria, bem como dos devidos registros de “aviso/recibo de férias” devidas, para fins de registro e controle interno.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, convalidando seus efeitos administrativos e financeiros a partir de 01 de junho de 2026 (inclusive), revogados as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná,
29 de maio de 2026.

SIDNEI ROBERTO FEDRIGO
Presidente da Câmara Municipal de Iguaraçu

Publicado por:
Decio Vicente Galdino Cardin
Código Identificador:A8020930

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 110/ 2026

DECRETO Nº 110/ 2026

Súmula: Dispõe sobre a constituição da Comissão de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis do Município de Iguaraçu e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUARAÇU, ESTADO DO PARANÁ, Claudio Aparecido Bernin, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO, o disposto na Instrução Normativa nº 002/2022, que regulamenta os procedimentos de controle, avaliação, reavaliação, baixa e alienação de bens integrantes do Patrimônio Público Municipal;

CONSIDERANDO, a necessidade de avaliação e reavaliação dos bens patrimoniais móveis pertencentes ao Município, para fins de atualização patrimonial, classificação de inservibilidade, alienação e leilão;

DECRETA

Art. 1º Fica constituída a **Comissão de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis do Município de Iguaraçu**, com a finalidade de proceder à avaliação, reavaliação, classificação e emissão de parecer técnico quanto à destinação dos bens patrimoniais do Município de Iguaraçu, nos termos da Instrução Normativa nº 002/2022.

Art. 2º A Comissão será composta por **servidores do quadro permanente do Município**, designados pelo Chefe do Poder Executivo, observando-se a exigência mínima de três membros efetivos, bem como a presença obrigatória do Diretor de Patrimônio, ficando assim constituída:

I – **ROSIMAR DA SILVA ABADE BELINI**, Diretora do Departamento Municipal de Compras, Material e Patrimônio;
II – **PAULO CEZAR PARLADORE DOS SANTOS**, Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Logístico, servidor efetivo ocupante do cargo de Motorista;
III – **MARCIO ROGÉRIO DE LIVIO**, servidor efetivo ocupante do cargo de Motorista;
IV – **ANTONIO MARCOS SANTOS PISSA**, servidor ocupante do cargo de Lavador/Borracheiro/Lubrificador;

Art. 3º Compete à Comissão de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis:

I – avaliar o estado de conservação, a vida útil e a funcionalidade dos bens patrimoniais;
II – classificar os bens quanto à sua condição de uso, nos termos da legislação vigente;
III – emitir parecer técnico fundamentado quanto ao reaproveitamento, alienação, leilão, doação ou baixa patrimonial;
IV – subsidiar os processos administrativos de desfazimento de bens públicos;
V – observar integralmente as disposições da **Instrução Normativa nº 002/2022** e demais normas aplicáveis.

Art. 4º Sempre que necessário, a Comissão poderá solicitar **apoio técnico de servidor ou profissional com conhecimento específico**, para emissão de parecer técnico complementar sobre a condição dos bens, sem prejuízo da responsabilidade decisória da Comissão.

Art. 5º A Comissão terá caráter permanente, conforme definido pelo Chefe do Poder Executivo, permanecendo constituída até a conclusão dos trabalhos que lhe forem atribuídos.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Iguaraçu/PR, 27 de maio de 2026.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:4C383087

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 112/2026

DECRETO Nº 112/2026

Súmula: Nomeia a Sra. Vitoria Gabriela Martins Gonçalves e dá outras providências.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

I – Considerando as disposições da Lei Municipal n.º 005/1997 c/c com as disposições do art. 37 ss. da CF/88;

II - Considerando o processo administrativo – CONCURSO PÚBLICO, para fins de preenchimento de cargos e vagas em aberto no âmbito do Poder Executivo desta municipalidade, devidamente instaurado pelo Edital n.º 001/2024;

III - Considerando o Resultado Final do Concurso Público, divulgado pelo Edital n.º 030/2024, cuja eficácia deu-se aos 04/07/2024, devidamente homologado pelo Decreto n.º 043/2025 datado de 23/01/2025;

IV – Considerando finalmente o atendimento ao Edital de Convocação n.º 030/2026,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica nomeada a Sra. VITORIA GABRIELA MARTINS GONÇALVES portadora do CPF/MF sob o n.º 067.***.***-46, para exercer o cargo público efetivo, regido pelo regime estatutário, de FISIOTERAPEUTA, disciplinado pela Lei Municipal n.º 002/2014.

Parágrafo único: Os efeitos do presente ato administrativo dar-se-ão à partir de 01/06/2026 (inclusive).

Artigo 2º - Este Decreto estará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, aos 29 dias de março de 2026.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal de Iguaraçu

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:466FD089

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 113/2026

DECRETO Nº 113/2026

Súmula: Dispõe sobre a exoneração de Servidora Pública ocupante de cargo efetivo.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO, o Benefício Concedido de Nº **203.119.206-4**.

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada por motivo de aposentadoria, a contar de 01 de junho de 2026, a servidora efetiva do Município de Iguaraçu, Sra. MARILENE APARECIDA BERNINI MARTINS, matrícula 202/1, ocupante do cargo efetivo de EDUCADOR INFANTIL.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 29 de maio de 2026.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal de Iguaraçu

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:BADBA362

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO COMPRA DIRETA Nº 031/2026

Ratifico a COMPRA DIRETA e autorizo a despesa e emissão de empenho para a aquisição de caldeirão industrial de alumínio batido, destinado ao preparo e acondicionamento de alimentos, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do Município de Iguaraçu/PR, em favor da empresa Alimentar Equipamentos e Refrigeração LTDA sob CNPJ N° 03.751.276/0001-08, situada na Av Colombo, nº 3248 – Zona 07 – na cidade de Maringá/PR, no valor de R$ 2.319,00 (dois mil trezentos e dezenove reais) com fundamentos no Artigo 95, parágrafo 2º, da Lei n º 14.133/21. Em anexo as documentações legais da empresa proponente do menor valor, para comprovação.

IGUARAÇU/PR, 29/05/2026.

CLÁUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:A3C6E8E9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 97/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial nos termos da Lei Municipal nº 1.116/2026, de 24 de fevereiro de 2026.

O Prefeito Municipal de Inácio Martins, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e com base na Lei Municipal nº 1.116/2026, de 24 de fevereiro de 2026.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 21.276,67 (vinte e um mil, duzentos e setenta e seis reais e sessenta e sete centavos), destinados a dar cobertura à dotação abaixo relacionada:

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
05.002	**DEPARTAMENTO DE ENSINO E DOCUMENTAÇÃO ESCOLAR**	
12.361.1201.2030	**Manutenção do Desenvolvimento do Ensino – Ensino Fundamental**	
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	
1911	00103 – 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$ 9.533,56
06	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
06.003	**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO SANITÁRIA E VIGILÂNCIA SANITÁRIA**	
10.305.1001.2059	**Manutenção da Vigilância em Saúde**	
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	
7635	00303 – Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)	R$ 11.743,11
TOTAL A ACRESCENTAR:		**R$ 21.276,67**

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto no art. 1º, será utilizado como recurso a anulação parcial da dotação orçamentária a seguir especificada:

ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
05.002	**DEPARTAMENTO DE ENSINO E DOCUMENTAÇÃO ESCOLAR**	
12.361.1201.2030	**Manutenção do Desenvolvimento do Ensino – Ensino Fundamental**	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1880	00103 – 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$ 9.533,56
06	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
06.002	**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS, DE ODONTOLOGIA E DE ENFERMAGEM**	
10.301.1001.2054	**Manutenção do Fundo Municipal de Saúde**	
3.3.90.34	Outras Despesas de Pessoal Decorrente de Contratos de Terceirização	
4620	00303 – Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)	R$ 11.743,11
TOTAL A ANULAR:		**R$ 21.276,67**

Art. 3º Fica atualizada e compatibilizada a presente alteração orçamentária com as Leis Municipais nº 1.112/2025 - Plano Plurianual para o período de 2026/2029, 1.096/2025 - Lei de Diretrizes Orçamentárias 2026 e 1.113/2025 - Lei Orçamentária Anual 2026.
Art. 4º Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Inácio Martins, 27 de maio de 2026.

EDMUNDO VIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson Vieira
Código Identificador:7630FA90

GOVERNO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO 05/2026

RESOLUÇÃO 05/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação das inscrições de entidades no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 450/2009 e suas alterações, e
CONSIDERANDO o disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei Federal nº 8.069/1990), que estabelece a obrigatoriedade de registro das entidades de atendimento no CMDCA;
CONSIDERANDO a análise e deliberação do colegiado quanto à documentação apresentada pelas entidades;

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar as inscrições das seguintes entidades junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA:
I – Instituição de acolhimento Casa Lar São José
II– Serviço de medidas socioeducativas;
III – CIEE – Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná
IV – Pastoral da Criança
V – Provopar

Art. 2º - As entidades ora aprovadas encontram-se aptas a desenvolver atividades de atendimento, promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, conforme suas finalidades estatutárias.
Art. 3º - As inscrições terão validade por tempo indeterminado, conforme disposto na legislação vigente, devendo as entidades manter atualizada a documentação junto ao CMDCA.
Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Inácio Martins, 26 de Maio de 2026.

FABRIZZIO MATTE DOSSENA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Eloyse Goncalves
Código Identificador:208F7976

GOVERNO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO 06/2026

RESOLUÇÃO 06/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação das inscrições de entidades no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei 523/2011, e as deliberações da plenária realizada no dia 28 de Abril de 2026, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, e
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.742/1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), que estabelece a necessidade de inscrição das entidades e organizações de assistência social no CMAS;
CONSIDERANDO a análise e deliberação do colegiado quanto à documentação apresentada pelas entidades e organizações de assistência social;

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar as inscrições das seguintes entidades e organizações de assistência social junto ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS:
I – Instituição de acolhimento Casa Lar São José;
II – Serviço de medidas socioeducativas;
III – Pastoral da Criança;
IV – Provopar.
Art. 2º - As entidades e organizações ora inscritas encontram-se aptas a desenvolver serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, conforme suas finalidades estatutárias e a legislação vigente.

Art. 3º As inscrições terão validade por tempo indeterminado, conforme disposto na legislação vigente, devendo as entidades manter atualizada a documentação junto ao CMAS.
Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Inácio Martins, 28 de Abril de 2026.

MARIA CLARA PERUSSOLO RODRIGUES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Eloyse Goncalves
Código Identificador:D817CCB6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 107/2026

HOMOLOGA E ADJUDICA O JULGAMENTO PROFERIDO PELA AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO SOBRE PROPOSTAS APRESENTADAS AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026.

O Prefeito Municipal de Iporã-PR, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela agente de contratação e equipe de apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 003/2026, objetivando a contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de poste, cabeamento, luminária LED e conjuntos complementares para iluminação pública no município de Iporã/PR, tendo sido declarada vencedora a empresa abaixo especificadas, nos termos da ata anexada no referido processo:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL R$
J.C.F INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA	R$ 210.500,00

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Iporã-PR, 29 de Maio de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:09C7FBEA

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 108/2026

HOMOLOGA E ADJUDICA O JULGAMENTO PROFERIDO PELA AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO SOBRE PROPOSTAS APRESENTADAS AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2026.

O Prefeito Municipal de Iporã-PR, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela agente de contratação e equipe de apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 037/2026, objetivando a Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais e prestação de serviços de mão de obra destinados à implantação de rede de distribuição de energia elétrica em alta e baixa tensão, incluindo sistema de iluminação pública, em loteamento urbano do Município de Iporã/PR, tendo sido declaradas vencedoras as empresas abaixo especificadas, nos termos da ata anexada no referido processo:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL
J. C. F. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA	R$ 845.000,00

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Iporã-PR, 29 de maio de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:B102927A

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 043/2026
Processo nº 012/2026
Pregão Eletrônico nº 007/2026
Contratante: Prefeitura Municipal de Iporã - CNPJ 75.738.484/0001-70
Contratada: 41.788.038 EVERALDO DOS SANTOS NARDO
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESCANEAMENTO E DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS FÍSICOS.
Valor total: R$ 505.305,00 (quinhento e cinco mil trezentos e cinco reais)
Vigência: 29/05/2026 a 29/05/2027
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:B226EFDA

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 044/2026
Processo nº 006/2026
Pregão Eletrônico nº 003/2026
Contratante: Prefeitura Municipal de Iporã - CNPJ 75.738.484/0001-70
Contratada: J.C.F INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE POSTE, CABEAMENTO, LUMINÁRIA LED E CONJUNTOS COMPLEMENTARES PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE IPORÃ/PR.
Valor total: R$ 210.500,00 (Duzentos e dez mil e quinhentos reais)
Vigência: 29/05/2026 a 29/05/2027
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:EF7B96D8

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 075/2026
Processo nº 0090/2026
Pregão Eletrônico nº 037/2026
Contratante: Prefeitura Municipal de Iporã - CNPJ 75.738.484/0001-70
Contratada: J.C.F INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA inscrita no CNPJ sob n.º 12.232.478/0001-26
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DESTINADOS À IMPLANTAÇÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA EM ALTA E BAIXA TENSÃO, INCLUINDO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, EM LOTEAMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE IPORÃ/PR.
Valor total: R$ 845.000,00 (Oitocentos e quarenta e cinco mil).
Vigência: 29/05/2026 a 29/05/2027
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:CFFE3F69

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 750/2026 REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ALEXANDRA MARIA SODRE MOZER, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia de 18 de maio de 2026, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **ALEXANDRA MARIA SODRE MOZER**, brasileira, inscrito no C.P.F. sob nº. 531.xxx.xxx-87, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, contratada através do contrato nº. 060/2025, aprovada em Processo Seletivo Simplificado, para o cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO**, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 18 de maio de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:619394E5

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 839/2026

NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO ESPECIAL DE CONCURSO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA– Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a necessidade do preenchimento de vagas para os cargos públicos de Agente Comunitário de Saúde, Auxiliar de Apoio a Infância Feminino, Agente de Defesa Civil, Auxiliar de Serviços Gerais Masculino, Motorista Caminhão/Ônibus, Motorista Emergência, Servente de Serviços Gerais Feminino, Professor, Professor de Educação Infantil, Recepcionista e Técnico de Enfermagem

RESOLVE:

ART. 1º - Nomear os membros da Comissão Especial do Concurso Público, para acompanhamento, fiscalização e avaliação do Concurso Público n° 001/2026, destinado ao preenchimento de vagas para cargo Público.

Art. 2º - Para compor a CECP, ficam designados os seguintes Servidores Públicos:
I – Como presidente, o Servidor **ARILDO ANTONIO DE CAMPOS**, portador do CPF sob n° 498.xxx.xxx-91 e da matrícula sob n°12114/4;
II – Como Secretária, a Servidora **ROSANE SILVA DOS SANTOS**, portador do CPF sob n° 088.xxx.xxx-81 e da matrícula sob n°3662/2
III – Como Membro, a Servidora **JANAINA BERGAMIN PEREIRA**, portador do CPF sob n° 081.xxx.xxx-97 e da matrícula sob n°17655/1.
Art. 3º - Compete a CECP, a prática de todos os atos atinentes ao presente Concurso Público.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 29 de maio de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:57B22726

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2026

CONTRATO Nº 087/2024
CONCORRÊNCIA Nº 005/2024
CONTRATANTE: Município de Iporã – PR, CNPJ nº 75.738.484/0001-70.
CONTRATADA: LUCENA & BARIÃO ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 34.789.777/0001-07.
OBJETO DO ADITIVO: com base no que dispõe o art. 107 da Lei 14.133/2021, prorrogando até 04/09/2026 o prazo de vigência e

também o prazo para execução da obra, que tem por objeto a Contratação de empresa para execução de reforma de praça Clarck, Distrito de vila Nilza, no município de Iporã-PR, contendo: calçadas e paisagismo, com execução dos serviços de: instalações preliminares e administração da obra; instalações elétricas, telefonia, sistemas de proteção e ventilação; revestimentos, impermeabilizações, pinturas e argamassas; pavimentação e calçamento, paisagismo e equipamentos externos; limpeza final de obra e demais itens e especificações constantes no projeto.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigos 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021.
DATA DA ASSINATURA:29/05/2026
VIGÊNCIA: Inalterada.
RATIFICAÇÃO: Mantidas as demais cláusulas do contrato original.

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:0FA020D9

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO N°. 02/2026

Súmula: Aprovar a nomeação da Secretária Municipal de Assistência Social como responsável pela gestão do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher do município de Iporã-Pr.

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher do município de Iporã/PR, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº. 1857/2023 de 20 de outubro de 2023.

Considerando a reunião extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher realizada em 28 de maio de 2026, ATA 04/2026;

Resolve:
Art. 1°. Aprovar a nomeação da Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação, senhora Solange das Graças Bagarolo como responsável pela gestão do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher do município de Iporã-Pr.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Iporã/PR, 28 de maio de 2026.

ELIZABETH LOURDES SILVA BURGO
Presidente do CMDM

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:64EDA330

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 380/2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e demais dispositivos aplicáveis,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica autorizada, em caráter excepcional, a comercialização e o consumo de bebidas alcoólicas para pessoas maiores de 18 (dezoito) anos, no dia 13 de junho de 2026, (sábado), no horário compreendido entre 16h30min e 23h00min, nas dependências da Colina Nossa Senhora das Graças – Morro da Santa, na Rua João Maria dos Santos, em Irati, em razão da realização do evento denominado "Circuito das Estações – Irati – Etapa Inverno, Corrida e Caminhada pelas ruas próximas ao morro da Santa – Praça de Alimentação".

Art. 2º - A autorização de que trata este Decreto fica condicionada à observância das normas de segurança, sanitárias, ambientais e de ordem pública vigentes, competindo aos organizadores do evento:
I – adotar as medidas necessárias para garantir a segurança e o bem-estar do público participante;
II – cumprir as exigências dos órgãos de fiscalização e controle competentes;
III – providenciar as licenças, autorizações e demais trâmites administrativos necessários à realização do evento.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos exclusivamente na data e local especificados no art. 1º.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 29 de MAIO de 2026.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hermano Victor Faustino Camara
Código Identificador:C12061EA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 381/2026

SÚMULA: Nomeia os membros e homologa a Diretoria do Conselho Municipal de Cultura de Irati – PR para o biênio 2026–2028.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Municipal nº 2.909/2009, no Regimento Interno do Conselho Municipal de Cultura de Irati – PR e na Resolução nº 002/2026/CMC,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Cultura de Irati – PR para o biênio 2026–2028, com a seguinte composição

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS
Secretaria Municipal de Cultura
Titular: Ariela de Fátima Gondro de Araújo
Suplente: João Vitor Sviech

Secretaria Municipal de Educação
Titular: Eliceia Halatiki Szereda
Suplente: Dione Cristina Antunes

Secretaria Municipal de Tecnologia, Inovação e Planejamento
Titular: Vinicius Cubinski Pereira
Suplente: Bruna Fernanda Jacinto

Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Bruna Caroline Piegues
Suplente: Jenifer Andressa Purfírio

Instituições Públicas Estaduais de Ensino Superior
Titular: Silvana Aparecida Kowalski
Suplente: Judite Kochan

Instituições Públicas Federais de Ensino Superior
Titular: Mateus Romanini
Suplente: Sandra Cristina Vaz

REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS – ELEITOS PELA SOCIEDADE CIVIL
Comissão I – Artes Musicais
Titular: Gustavo de Oliveira
Suplente: Gabriel Krasinski Reyes

Comissão II – Artes Visuais
Titular: André Stoklos
Suplente: Jonatan Bueno Lourenço

Comissão III – Artes Cênicas e Artes Audiovisuais
Titular: Marília Pereira Machado
Suplente: Wilma Silva Meira

Comissão IV – Patrimônio Cultural
Titular: Gilvana Mirelli Assis
Suplente: Milene Aparecida Padilha

Comissão V – Livro e Literatura
Titular: Bernadete Lascoski Ferraz
Suplente: Edson Santos Silva

Comissão VI – Instituições da Sociedade Civil, Movimentos Sociais e Coletivos Culturais
Titular: Rita Fiorelli Zanoni
Suplente: Jeferson Nepomoceno Cardoso

Art. 2º Fica homologada a eleição e a posse da Diretoria do Conselho Municipal de Cultura de Irati – PR para o biênio 2026–2028, realizada na Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Cultura ocorrida em 26 de maio de 2026, nos termos da Resolução nº 002/2026/CMC, composta pelos seguintes membros:
Presidente: Gustavo de Oliveira
Vice-Presidente: Rita Fiorelli Zanoni
1ª Secretária: Marília Pereira Machado
2ª Secretária: Gilvana Mirelli Assis

Art. 3º Compete aos membros nomeados exercer as atribuições previstas na Lei Municipal nº 2.909/2009, no Regimento Interno do Conselho Municipal de Cultura de Irati – PR e demais normas aplicáveis.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o art. 2º do Decreto Municipal nº 265/2026 e o Decreto Municipal nº 540/2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 29 de maio de 2026.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hermano Victor Faustino Camara
Código Identificador:F02BEC52

GABINETE DO PREFEITO
DELIBERAÇÃO Nº 01/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRATI

Dispõe sobre a implantação da Profilaxia Pós-Exposição ao HIV (PEP) por exposição sexual consentida na Unidade de Pronto Atendimento – UPA de Irati, e dá outras providências. A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRATI, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO as diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Saúde para ampliação do acesso às estratégias de prevenção combinada ao HIV;

CONSIDERANDO o Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas para Profilaxia Pós-Exposição (PEP) de risco à infecção pelo HIV, IST e Hepatites Virais do Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de descentralização e ampliação do acesso oportuno à PEP, especialmente em situações de exposição sexual consentida, tendo em vista a eficácia da profilaxia quando iniciada precocemente;

CONSIDERANDO a organização da Rede Municipal de Atenção às IST/HIV/AIDS e a necessidade de garantir atendimento integral, oportuno e qualificado aos usuários;

DELIBERA:

Art. 1º - Fica implantada na Unidade de Pronto Atendimento – UPA Municipal de Irati a assistência para Profilaxia Pós-Exposição ao HIV (PEP) decorrente de exposição sexual consentida.

Art. 2º - A avaliação clínica, indicação, prescrição e encaminhamento da PEP poderão ser realizados por profissionais médicos, enfermeiros e farmacêuticos devidamente capacitados, conforme protocolos do Ministério da Saúde e normativas dos respectivos conselhos profissionais.

Art. 3º - A dispensação dos medicamentos antirretrovirais ocorrerá mediante acionamento do plantão da farmácia hospitalar, mediante apresentação obrigatória:

I - do formulário de dispensação devidamente preenchido;
II - do receituário padrão correspondente.

Art. 4º O fluxo assistencial para os casos de exposição ocupacional/acidente com material biológico e violência sexual, permanece inalterado, mantendo-se a Santa Casa de Irati como serviço de referência para atendimento, avaliação e seguimento destes casos.

Art. 5º - Os usuários atendidos na UPA para PEP por exposição sexual consentida deverão ser devidamente orientados e encaminhados para seguimento ambulatorial junto ao Serviço de Assistência Especializada (SAE/CTA) municipal.

Art. 6º - Compete à coordenação da UPA Municipal:
I – garantir o cumprimento do fluxo estabelecido;
II - assegurar a disponibilidade dos formulários e receituários necessários;
III - promover capacitação das equipes envolvidas;

IV - manter articulação com o SAE/CTA e assistência farmacêutica municipal.

Art. 7º - Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Irati, 29 de maio de 2026.

DANIELA DE SOUZA ZWIERZIKOWSKI RAFFO
Secretária Municipal de Saúde Decreto nº428/2025

Publicado por:
Hermano Victor Faustino Camara
Código Identificador:6070A9DF

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado PSS 001/2025, regulamentado pelo Decreto 233 e 259/2025, convoca os nomes abaixo relacionados munidos dos documentos constantes no Item 10.2 do referido Edital, a apresentarem-se na Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua Zeferino Bittencourt, nº 1270, Centro, **no dia 02 de junho de 2026** impreterivelmente no horário das 08h30.
Cabe ressaltar o disposto no Edital 001/2025, item 9.3 "O candidato convocado que não comparecer e não comprovar os requisitos conforme estabelecido neste Edital, será automaticamente eliminado do PSS, não cabendo pedido de prorrogação de prazo para providenciar os documentos comprobatórios" ; e item 9.5 "O candidato que deixar de comparecer em 03(três) dias úteis após a convocação e/ou deixar de apresentar o termo de Desistência, perderá automaticamente a vaga e será excluído da lista de classificados, sendo convocado o candidato seguinte na ordem de classificação".

CARGO: TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM (PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DE IRATI)

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	PONTUAÇÃO
16º	JOZÉLIA APARECIDA DE OLIVEIRA MENDES	8.XXX.650-4	070

Publicado por:
Hermano Victor Faustino Camara
Código Identificador:233B3CBE

SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO

Inexigibilidade nº 049/2026. Processo Administrativo n° 111/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada, para a prestação de serviços técnicos especializados de capacitação, consistentes na participação de servidores da Secretaria de Arquitetura, Engenharia e Urbanismo no "Encontro Nacional de Auditoria de Obras Públicas – ENAOP 2026", a realizar-se nos dias 08, 09 e 10 de junho de 2026, na sede do Sebrae Paraná, em Curitiba/PR, com o tema "Inovação e Tecnologia Aplicada à Auditoria de Obras Públicas. Contratada: Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas. CNPJ: 04.716.733/0001-88. Valor global contratado: R$ 3.000,00 (três mil reais). Fundamento legal: Art. 74, Inciso III, f, da Lei nº 14.133/21.

Irati, 29 de maio de 2026.

PAULO ROBERTO HEJEL
Diretor de Governo – Matrícula nº 5067330
Designado Pela Portaria Nº 119/2025

EXTRATO DE CONTRATO

Dispensa nº 014/2026. Contrato de Fornecimento n° 074/2026. Objeto: Aquisição de nitrogênio líquido para atendimento das demandas da Secretaria de Agropecuária, Abastecimento e Segurança Alimentar. Contratada: Nitrosemen Produtos Agropecuários Ltda. CNPJ: 85.093.524/0001-27. Valor global contratado: R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais). Fundamento Legal: Lei 14.133/21. Data e assinaturas.

PAULO ROBERTO HEJEL
Diretor de Governo – Matrícula nº 5067330
Designado Pela Portaria Nº 119/2025

Publicado por:
Elike Alceu Vasco
Código Identificador:98943CCF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 106/2026

O Prefeito do Município de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

EXONERAR a pedido de ADRIANO SOLER DE MOURA, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade R.G. nº 10.031.xxx-x SESP/PR e CPF 080.217.xxx-xx, ocupante do cargo em Comissão de Chefe da Divisão de Saúde – Símbolo CC 3, da Estrutura Administrativa da Prefeitura do Município de Itambé, a partir de 01 de junho de 2026 (inclusive).

Publique-se e Afixe-se.

Edifício do Município de Itambé, Estado do Paraná, aos 29 dias do mês de maio de 2026.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Cristina da Costa Vieira
Código Identificador:C05511C7

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 107/2026

O Prefeito do Município de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas legalmente,

R E S O L V E:

Art. 1º. NOMEAR JESSICA CAROLINE DOURADO, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade R.G. nº 10.999.xxx-x SESP/PR e CPF nº 081.739.xxx-xx, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe da Divisão de Saúde – Símbolo CC 3, da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Itambé, a partir de 01 de junho de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício do Município de Itambé, Estado do Paraná, aos 29 dias do mês de maio de 2026.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Cristina da Costa Vieira
Código Identificador:8A8AF7DD

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 108/2026

O Prefeito do Município de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas legalmente,

R E S O L V E:

Art. 1º. NOMEAR MARTA GONÇALVES DE LIMA BENESCIUTTI, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade R.G. nº 4.224.xxx-x SESP/PR e CPF nº 601.231.xxx-xx, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Municipal de Governo – Símbolo CC 2, da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Itambé, conforme LCM nº 056/2025, de 29/04/2025, a partir de 01 de junho de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício do Município de Itambé, Estado do Paraná, aos 29 dias do mês de maio de 2026.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Cristina da Costa Vieira
Código Identificador:89FF87B1

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 066/2026 – ID/TCE: Nº 43048

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ N.º 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: REGIANE ZANOL FUJII
CPF N.º 088.013.539-52

OBJETO: Credenciamento de profissional pessoa física para prestação de serviço especializado de fonoaudiólogo(a), psicólogo(a) e auxiliar de consultório dentário.

VALOR CONTRATUAL: R$ 39.933,48 (trinta e nove mil e novecentos e trinta e três reais e quarenta e oito centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 01/06/2026 a 01/06/2027.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Edital de Chamamento Público Nº 03/2026 e Processo Administrativo de Inexigibilidade Nº 21/2026.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 29/05/2026.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:B07977D1

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 065/2026 – ID/TCE: Nº 43047

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ N.º 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: SAMARA CHRISTINA DO NASCIMENTO COSTA
CPF N.º 083.***.899-**

OBJETO: Credenciamento de profissional pessoa física para prestação de serviço especializado de fonoaudiólogo(a), psicólogo(a) e auxiliar de consultório dentário.

VALOR CONTRATUAL: R$ 23.342,40 (vinte e três mil e trezentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 01/06/2026 a 01/06/2027.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Edital de Chamamento Público Nº 03/2026 e Processo Administrativo de Inexigibilidade Nº 20/2026.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 29/05/2026.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:C24CC38C

DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
DECRETO 73/26 DE 29 DE MAIO DE 2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1476/2025 de 01/12/2025.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 45.932,06 (quarenta e cinco mil novecentos e trinta e dois reais e seis centavos)**, destinado ao reforço
das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
05.003.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE TESOURARIA
05.003.04.123.0010.2.009. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TESOURARIA
E 727 - 3.3.30.93.00.00 784 INDENIZAÇÕES RESTITUIÇÕES 932,06
08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
08.001.10.304.0003.2.037. MANUTENÇÃO DO PROGRAMA - VIGILÂNCIA SANITÁRIA
426 - 3.1.90.11.00.00 494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -
PESSOAL CIVIL 35.000,00
428 - 3.1.90.13.00.00 494 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 10.000,00
Total Suplementação: 45.932,06

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;
Receita:1.3.2.1.01.11.01.00000000 Fonte: 784 932,06
Receita:1.7.1.3.50.11.00.00000000 Fonte: 1000 45.000,00
Total da Receita: 45.932,06

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itambé, Estado do Paraná,
em 29 de maio de 2026.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Luciani Maria Raniero Zampar
Código Identificador:8C26AF73

DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
DECRETO 74/26 DE 29 DE MAIO DE 2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1476/2025 de 01/12/2025.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 96.513,16 (noventa**
e seis mil quinhentos e treze reais e dezesseis centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
04.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
04.002.04.122.0010.2.006. MANUTENÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL
715 - 3.3.90.39.00.00 03000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA 20.000,00

05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
05.003.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE TESOURARIA
05.003.04.123.0010.2.009. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TESOURARIA
728 - 3.3.30.93.00.00 3784 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 21.513,16

08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
08.001.10.302.0003.2.067. MANUTENÇAO DA UBS/UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PIONEIRA ESTER M. P. DE MELO
655 - 3.3.90.39.00.00 32494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA 40.000,00

10.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
10.002.08.243.0014.2.033. MANUTENÇÃO DO FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
730 - 3.3.90.39.00.00 03000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA 5.000,00

11.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
11.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE ESPORTE
11.001.27.811.0013.2.026. MANUTENÇÃO DO CLUBE MUNICIPAL
729 - 3.3.90.39.00.00 03000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA 10.000,00
Total Suplementação: 96.513,16

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itambé, Estado do Paraná,
em 29 de maio de 2026.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Luciani Maria Raniero Zampar
Código Identificador:297D664F

DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
DECRETO 75/26 DE 29 DE MAIO DE 2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1476/2025 de 01/12/2025.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 78.000,00 (setenta e**
oito mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
02.000.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO
02.001.00.000.0000.0.000. GABINETE E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
02.001.04.122.0009.2.002. MANUTENÇÃO DO GABINETE E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
3 - 3.1.90.94.00.00 01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 5.000,00

06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS
URBANOS
06.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
06.002.15.452.0012.2.012. MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PRAÇAS, PARQUES, JARDINS E ATI`S
153 - 4.4.90.51.00.00 01000 OBRAS E INSTALAÇÕES 8.000,00

07.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
07.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE ENSINO DE PRIMEIRO GRAU
07.001.12.361.0004.2.018. MANUTENÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL PROF. DOMINGOS
LAUDENIR VITORINO - ENSINO FUNDAMENTAL 1º AO 5º ANO
187 - 3.1.90.11.00.00 01103 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -
PESSOAL CIVIL 10.000,00
203 - 3.3.90.39.00.00 01103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA 20.000,00

07.001.12.365.0004.2.024. MANUTENÇÃO DO CENTRO MUN. EDUC. INFANTIL BRANCA DE NEVE
279 - 3.1.90.13.00.00 01101 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 35.000,00
Total Suplementação: 78.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.
Redução
07.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
07.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE ENSINO DE PRIMEIRO GRAU
07.001.12.361.0004.2.020. MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR E CONVENIO PNAT
211 - 3.3.90.30.00.00 01103 MATERIAL DE CONSUMO 30.000,00
07.001.12.365.0004.2.023. MANUTENÇÃO DO CMEI SILVIA MARIA BRAGA ALVES
258 - 3.1.90.11.00.00 01101 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -
PESSOAL CIVIL 35.000,00

09.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO-AMBIENTE
09.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE AGRICULTURA E MEIO-AMBIENTE
09.001.20.606.0007.2.035. MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
470 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 13.000,00
Total Redução: 78.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itambé, Estado do Paraná, em 29 de maio de 2026.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Luciani Maria Raniero Zampar
Código Identificador:40F5B100

DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
DECRETO 76/26 DE 29 DE MAIO DE 2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1476/2025 de 01/12/2025.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 350.000,00(trezentos e cinquenta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
11.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

11.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE ESPORTE
11.001.27.811.0013.2.028. MANUTENÇÃO DO GINÁSIO DE ESPORTES E ATIVIDADES
ESPORTIVAS
733 - 4.4.90.51.00.00 3814 OBRAS E INSTALAÇÕES 350.000,00
Total Suplementação: 350.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itambé, Estado do Paraná,
em 29 de maio de 2026.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Luciani Maria Raniero Zampar
Código Identificador:56A031AC

DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
DECRETO 77/26 DE 29 DE MAIO DE 2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1476/2025 de 01/12/2025.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 5.650.000,00 (cincomilhões seiscentos e cinquenta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
06.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
06.002.15.452.0012.2.012. MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PRAÇAS, PARQUES, JARDINS E ATI`S
731 - 4.4.90.51.00.00 820 OBRAS E INSTALAÇÕES 150.000,00

09.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO-AMBIENTE
09.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE AGRICULTURA E MEIO-AMBIENTE
09.001.20.606.0007.1.058. PAVIMENTAÇÃO/RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS
732 - 4.4.90.51.00.00 821 OBRAS E INSTALAÇÕES 5.500.000,00
Total Suplementação: 5.650.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o
Excesso de Arrecadação;
Receita:2.4.2.2.99.01.15.00000000 Fonte: 820 150.000,00
Receita:2.4.2.2.99.01.16.00000000 Fonte: 821 5.500.000,00
Total da Receita: 5.650.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itambé, Estado do Paraná,
em 29 de maio de 2026.

ANANI AS SOARES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Luciani Maria Raniero Zampar
Código Identificador:B29D6EDD

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
EDITAL DE COMISSÃO ELEITORAL Nº 001/2026

EDITAL DE COMISSÃO ELEITORAL Nº 001/2026

ASSUNTO: Constituição da Comissão Eleitoral e Abertura do Processo de Eleição para a Diretoria Executiva – Biênio 2026-2028.

A **Diretoria Executiva do CONSEG ITAMBÉ**, no uso de suas atribuições estatutárias e em conformidade com o Regulamento dos CONSEGs [Decreto nº 8.301/2024], torna público:

Art. 1º – Fica constituída a Comissão Eleitoral, responsável por organizar, conduzir e garantir a lisura do processo eleitoral para a escolha da nova Diretoria Executiva do CONSEG ITAMBÉ, composta pelos membros voluntários:
Membro Nato PCPR: **Aldair da Silva Oliveira**– Presidente da Comissão

Membro Nato PMPR: **Ricardo Damas** – Vice-Presidente da Comissão

Membro Voluntário: **Vânia de Oliveira Silva Avanci** – Secretária

Membro Voluntário: **Mara Machado de Oliveira Pinto**

Art. 2º – Compete à Comissão Eleitoral:
Receber as inscrições de chapas;
Analisar a documentação e deferir/indeferir candidaturas;
Divulgar a lista de chapas habilitadas;
Organizar o local, data e procedimentos de votação;
Realizar a apuração e publicar o resultado final.

Art. 3º – As inscrições de chapas estarão abertas no período de **01 a 19 de junho**, das 08 às 17hs, através do e-mail conseg.itambepr@gmail.com ou presencialmente no endereço Rua Luiz Fedrigo, nº21, Centro – Itambé/PR.
Parágrafo único: A chapa deverá ser completa, contemplando Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário, 1º Tesoureiro.

Art. 4º – A eleição será realizada no dia **19 de julho de 2026**, das 08 às 13hs, na Casa da Cultura, localizada na Rua Luiz Fedrigo, nº21, centro – Itambé/Pr.

Art. 5º – Os casos omissos serão decididos pela Comissão Eleitoral, em conjunto com o Coordenador Estadual dos CONSEGs.

Itambé, Paraná. Dia 29 de maio de 2026.

ALDAIR DA SILVA OLIVEIRA
Presidente da Comissão Eleitoral

Publicado por:
Vania de Oliveira Silva Avanci
Código Identificador:63E83E0F

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DE NOVA DIRETORIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DE NOVA DIRETORIA

A Comissão Eleitoral do Conselho Comunitário de Segurança de Itambé/PR, com presidência exercida pelos Membros Natos em sistema de responsabilidade solidária, no uso de suas atribuições legais, deixa público e convoca a eleição para nova diretoria do CONSEG Itambé, no município de Itambé - PR, para o mandato do biênio 2026-2028, conforme estabelece o Regulamento dos CONSEGs do Paraná (Decreto nº 8.301/2024, anexo III, referente ao Regulamento dos CONSEGs do Decreto nº 5.381/2016.).

1. A votação se destina a eleger chapa completa mínima formada, obrigatoriamente, por Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário e 1° Tesoureiro, que integrarão a Diretoria Executiva. As funções de 2º Secretário e 2º Tesoureiro, bem como os 3 (três) Membros para composição do Conselho Fiscal **são opcionais.**

2. Para votar e ser votado é necessário residir, trabalhar, estudar na área de circunscrição do CONSEG Itambé, ser voluntário, possuir plena capacidade civil, ter idade mínima de 18 anos na data da votação, ter conduta ilibada e idoneidade moral, a ser conferida pela Coordenação Estadual dos CONSEGs, necessária para o exercício das funções.

3. As inscrições das chapas concorrentes deverão ser entregues junto à Comissão Eleitoral, sito à rua Luiz Fedrigo nº21 (Casa da Cultura), ou envio para o e-mail conseg.itambepr@gmail.com, com comprovante de entrega ou confirmação de recebimento, **até as 16:30hs horas, do dia 19 de junho de 2026**, por meio de **Requerimento de Inscrição de Chapa**, acompanhado das **Fichas Cadastrais Individuais** e **Certidões de Antecedentes Criminais** de todos os candidatos inscritos, com a apresentação dos documentos exigidos para o pleito: Cédula de Identidade, comprovante de residência ou declaração de que trabalhe, estude ou representa organização que atue na área do CONSEG (modelos de fichas e orientações para obtenção de certidões estão disponíveis no seguinte endereço eletrônico https://www.conseg.pr.gov.br/Pagina/COMO-CRIAR-OU-REATIVAR-UM-CONSEG).

4. A eleição dar-se-á por maioria simples de votos, quando houver mais de uma chapa inscrita, a ser realizada **no dia 19 de Julho de 2026**, com início previsto para às 08 horas e término às 13 horas, no(a) Casa da Cultura, no(a) *Rua Luiz Fedrigo nº21 Itambé-Pr*.

5. Na eventualidade de haver somente uma chapa inscrita, a eleição dar-se-á por aclamação.

Itambé-PR, em 30 / 05 / 2026.

Integrantes da Comissão Eleitoral

Membro Nato PCPR:
ALDAIR DA SILVA OLIVEIRA–
Presidente da Comissão

Membro Nato PMPR:
RICARDO DAMAS –
Vice-Presidente da Comissão

Membro Voluntário:
VÂNIA DE OLIVEIRA SILVA AVANCI –
Secretária

MARA MACHADO DE OLIVEIRA PINTO
Membro Voluntário

Publicado por:
Vania de Oliveira Silva Avanci
Código Identificador:6704A0C5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 4317/2026

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato Contrato N° 4317/2026
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: G&L Artefatos de Cimento e Gesso Ltda - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.083.055/0001 - 27.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de artefatos de cimento destinados a manutenção de bens imóveis pertencentes a Administração Municipal de Itapejara D'Oeste - PR, em conformidade com o Edital de Pregão Eletrônico Nº 90019/2026.
Valor do Contrato: R$ 91.695,00 (Noventa e um mil, seiscentos e noventa e cinco reais).
Vigência: 12 (doze) meses.
Data do Contrato: 28 (vinte e oito) de Maio de 2026.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:3FE42282

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 4318/2026

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato Contrato N° 4318/2026
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: Empremac Artefatos de Cimento Ltda - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.540.178/0001 - 30.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de artefatos de cimento destinados a manutenção de bens imóveis pertencentes a Administração Municipal de Itapejara D'Oeste - PR, em conformidade com o Edital de Pregão Eletrônico Nº 90019/2026.
Valor do Contrato: R$ 10.000,00 (Dez mil reais).
Vigência: 12 (doze) meses.
Data do Contrato: 28 (vinte e oito) de Maio de 2026.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:848617B4

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 4319/2026

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato Contrato N° 4319/2026
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: Niendieker & Cia Ltda - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.267.432/0001 - 87.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de artefatos de cimento destinados a manutenção de bens imóveis pertencentes a Administração Municipal de Itapejara D'Oeste - PR, em conformidade com o Edital de Pregão Eletrônico Nº 90019/2026.
Valor do Contrato: R$ 22.250,00 (Vinte e dois mil, duzentos e cinquenta reais).
Vigência: 12 (doze) meses.
Data do Contrato: 28 (vinte e oito) de Maio de 2026.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:E3F713FB

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO ADITIVO DE CONTRATO Nº 2913/2021

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato de Aditivo de Contrato N° 2913/2021
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: Sodes Soluções em Desenvolvimento de Software Ltda – EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.870.433/0001 – 66.
Objeto: Contratação de empresa especializada no licenciamento de uso de Sistema de Saúde Pública, para uso do Departamento Municipal de Saúde de Itapejara D'Oeste - PR, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 007/2021.
Fica prorrogado o prazo contratual passando sua vigência de 31 (trinta e um) de Maio de 2026 para 31 (trinta e um) de Agosto de 2026, e fica aditivado o valor contratual, passando de R$ 186.955,44 (Cento e oitenta e seis mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos) para R$ 195.383,34 (Cento e noventa e cinco mil, trezentos e oitenta e três reais e trinta e quatro centavos).
Data do Aditivo de Contato: 27 (vinte e sete) de Maio de 2026.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:C9461159

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCORRENCIA ELETRÔNICA N° 07/2026

CONCORRENCIA ELETRÔNICA N° 07/2026
Processo Administrativo n° 115/2026
Data da Sessão Publica : até 09/07/2026 à 09H00min
Date limite de acolhimento das prospostas: até 09/07/2026 à 08:30min
OBJETO: "Contratação de empresa de engenharia, com comprovada especialização na execução de obras de pavimentação, para realização completa dos serviços de pavimentação asfáltica em CBUQ nas Ruas: Cezário Temczuk, Gregório Temczuk, Vitória Temczuk, Júlio Temczuk E Ana Pucka Temczuk – ***VILA ISAAK***
VALOR MÁXIMO: ***R$ 2.970.191,75 (dois milhões novecentos e setenta mil cento e noventa e um reais e setenta e cinco centavos)***
CRITERIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global
MODO DE DISPUTA: ABERTO
Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico http://www.bnc.org.br no Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC Informações Complementares: O(s) Edital(s) poderá (ao) ser retirados por meio do endereço eletrônico http://www.bnc.org.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparencia: http://72.44.30.34:7474/transparencia/licitacoes .
Itaperuçu, 29 de maio de 2026

WELIFER FELIPE DE CRISTO COUTINHO
Agente de Contratação

Publicado por:
Leticia Fernanda Cavalli
Código Identificador:B2F345BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 158/2024

CONTRATO Nº 158/2024.
MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO Nº 066/2024.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU.
CONTRATADO: NC DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA.
CNPJ: 23.496.174/0001-92.
OBJETO: "AQUISIÇÃO DE TONNER PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE"
DO VALOR: R$ 1.427,76 (MIL QUATROCENTOS E VINTE E SETE REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS).
DATA DA ASSINATURA: 27 DE MAIO DE 2026.
DA VIGÊNCIA: 04 (QUATRO) MESES.

Publicado por:
Leticia Fernanda Cavalli
Código Identificador:D8942E8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGAO ELETRONICO N° 50/2026

LICITAÇÃO PARA AMPLA CONCORRENCIA
Data Limite para Abertura de Proposta: até: 18/06/2026 à 08H15min.
Data Para Abertura da Sala de Disputa : 18/06/2026 às 09h00min.
Objeto: *"Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de LUMINÁRIAS PARA A ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM LED*
VALOR MÁXIMO: Valor Total 2.468.617,58 (dois milhões quatrocentos e sessenta e oito mil seiscentos e dezessete reais e cinquenta e oito centavos).
Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico *http://www.bnc.org.br no Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC Informações Complementares: O Edital poderá ser retirados por meio do endereço eletrônico http://www.bnc.org.br ou site da Prefeitura através do Portal da Transparência: http://72.44.30.34:7474/transparencia/licitacoes.*

Itaperuçu/PR, 29 DE MAIO DE 2026.

LETICIA FERNANDA CAVALLI
Pregoeira Oficial
Portaria nº 380/2025

Publicado por:
Leticia Fernanda Cavalli
Código Identificador:98281CB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº37/2026

LICITAÇÃO PARA AMPLA CONCORRENCIA
Data Limite para Abertura de Proposta: até: 17/06/2026 à 08H15min.
Data Para Abertura da Sala de Disputa : 17/06/2026 às 09h00min.
Objeto: **Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de câmeras de segurança e equipamentos necessários para o funcionamento do sistema de monitoramento, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e demais Secretarias Municipais do Município de Itaperuçu/PR**
VALOR MÁXIMO: Valor Total R$ 536.113,77 (quinhentos e trinta e seis mil cento e treze reais e setenta e sete centavos).
Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico *http://www.bnc.org.br no Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC Informações Complementares: O Edital poderá ser retirados por meio do endereço eletrônico http://www.bnc.org.br ou site da Prefeitura através do Portal da Transparência: http://72.44.30.34:7474/transparencia/licitacoes.*

Itaperuçu/PR, 29 de MAIO de 2026.

LETICIA FERNANDA CAVALLI
Pregoeira Oficial
Portaria Nº 380/2025

Publicado por:
Leticia Fernanda Cavalli
Código Identificador:4EC9EBE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 41/2026

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE NO ÂMBITO REGIONAL DA COMARCA DE RIO BRANCO DO SUL
Data Limite para Abertura de Proposta: até: 15/06/2026 à 08H15min.
Data Para Abertura da Sala de Disputa : 15/06/2026 às 09h00min.
Objeto: **Contratação de empresa para o fornecimento de protetores solares e repelentes destinados à Secretaria Municipal de Saúde de Itaperuçu**
VALOR MÁXIMO: R$ 12.138,00 (doze mil cento e trinta e oito reais)
Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico *http://www.bnc.org.br no Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC Informações Complementares: O Edital poderá ser retirados por meio do endereço eletrônico http://www.bnc.org.br ou site da Prefeitura através do Portal da Transparência: http://72.44.30.34:7474/transparencia/licitacoes.*

Itaperuçu/PR, 29 DE MAIO DE 2026.

LETICIA FERNANDA CAVALLI
Pregoeira Oficial
Portaria nº 380/2025

Publicado por:
Leticia Fernanda Cavalli
Código Identificador:CE29A89F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 186/2026

PORTARIA Nº 186/2026

SÚMULA: Concede férias regulamentar ao servidor de cargo efetivo Edyr Ricardo Machado dos Santos, e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder de férias regulamentares ao servidor Edyr Ricardo Machado dos Santos, matrícula nº 356, CPF 053.4**.***-38, período aquisitivo de 2025/2026, com o cargo efetivo de Vigia, lotado na Secretaria Executiva de Obras, Viação, Serviços e Desenvolvimento Econômico – Divisão de Serviços Urbanos e Rurais.

Art. 2º - A férias ora concedida, será usufruída no período de 08/06/2026 a 07/07/2026, totalizando 30 dias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 29 dias do mês de maio de 2026.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

VILSON MIRANDA
Secretário de Infraestrutura e Desenvolvimento.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:5FB41840

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 187/2026

PORTARIA Nº 187/2026

SÚMULA: Concede férias regulamentares ao servidor Victor Campista, como abaixo se especifica e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares ao servidor Victor Campista, matrícula nº 467, CPF 037.***.***-23, período aquisitivo de 2024/2025, com o cargo de Agente de Combate às Endemias, lotado no Departamento de Vigilância Sanitária – Diretoria Executiva de Saúde.

Art. 2º - A férias ora concedida, será usufruída no período de 01/06/2026 a 30/06/2026.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 29 dias do mês de maio de 2026.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

RAQUEL CRISTINA DA COSTA CORREA.
Diretor Executivo de Saúde.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:6B881B78

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 188/2026

PORTARIA Nº 188/2026

SÚMULA: Conceder férias regulamentares ao servidor Dirceu da Silva e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentar ao servidor Dirceu da Silva, matrícula nº 421, CPF 019.7**.***-58, correspondente ao período aquisitivo de 2021/2022, com o cargo efetivo de Motorista, lotado no Hospital Municipal – Divisão de Saúde.

Art. 2º - A férias ora concedida, será usufruída no período de 01/06/2026 à 30/06/2026.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 29 dias do mês de maio de 2026.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

RAQUEL CRISTINA DA COSTA CORREA.
Diretor Executivo de Saúde.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:F54E289D

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 189/2026

PORTARIA Nº 189/2026

SÚMULA: Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio ao servidor Walnides Soares Sobrinho, e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, com base no Artigo 102 da Lei Municipal nº 085/90;
CONSIDERANDO requerimento apresentado pelo Servidor Público;
CONSIDERANDO o cumprimento de interstício de 05 anos de ininterrupto exercício junto ao Poder Executivo, sem que haja concorrido qualquer causa prevista no artigo 103 da Lei Municipal n° 85/1990, **RESOLVE:**

Art. 1º- Conceder Licença Prêmio ao servidor Walnides Soares Sobrinho, matrícula nº 27, CPF 623.4**.***-04, com o cargo de Operador de Máquinas, lotado na Secretaria de Serviços Urbanos e Rurais – Divisão de Serviços Urbanos e Rurais.

Art. 2º- A presente licença será usufruída no período de 01/06/2026 à 29/08/2026, totalizando 90 (noventa) dias, referentes ao período aquisitivo de 2007/2012.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 29 dias do mês de maio de 2026.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

VILSON MIRANDA
Secretário de Infraestrutura e Desenvolvimento.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:AAFA0827

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 190/2026

PORTARIA Nº 190/2026

SÚMULA: Concede fracionamento de férias regulamentares ao servidor Milton Simão Alves e estabelece outras providências.

GILSON JOSE DE GOIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, exercendo as competências que lhe são outorgadas pela legislação vigente e, considerando o requerimento apresentado pelo servidor e a necessidade de atender ao interesse público, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder o fracionamento de férias regulamentares ao servidor Milton Simão Alves, matrícula nº 59, CPF 481.***.***-72, com o cargo efetivo de Operador de Máquinas, lotado na Secretaria Executiva de Obras, Viação, Serviços e Desenvolvimento Econômico – Divisão de Serviços Urbanos e Rurais, para o período aquisitivo de 2022/2024, conforme detalhado abaixo:

I - O período das férias fracionadas será usufruído entre os dias 01/06/2026 e 20/06/2026, totalizando 20 (vinte) dias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 29 dias do mês de maio de 2026.

GILSON JOSE DE GOIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

VILSON MIRANDA
Secretário de Infraestrutura e Desenvolvimento.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:B985A443

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 191/2026

PORTARIA Nº 191/2026

SÚMULA: Concessão de licença sem vencimentos a servidora Maria de Fátima Miqueline e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, com base no Artigo 99 da Lei Municipal nº 085/90, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder licença sem vencimentos, a servidora Maria de Fátima Miqueline, matrícula nº 414, CPF 057.3**.***-22, com o cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, lotada no Hospital Municipal – Diretoria Executiva de Saúde, conforme Artigo 99 da Lei Municipal nº 085/90.

Art. 2º - A licença ora concedida, terá prazo de até 02 (dois) anos sem remuneração, a partir de 01 de junho de 2026, podendo ser interrompida a qualquer tempo, a pedido do servidor ou no interesse do serviço.

Art. 3º - Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 29 dias do mês de maio de 2026.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

RAQUEL CRISTINA DA COSTA CORREA.
Diretor Executivo de Saúde.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:30DB7F2A

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 192/2026

PORTARIA Nº 192/2026

SÚMULA: Conceder férias regulamentar ao servidor com cargo em comissão, e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, e considerando a Lei Complementar Municipal nº 002/2022, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares ao servidor Arnaldo Aparecido dos Santos, matrícula nº 776, CPF 041.2**.***-90, período aquisitivo de 2025/2026, com cargo em comissão de Chefe do Setor de Segurança Pública, lotado na Diretoria Executiva de Obras, Viação, Serviços e Desenvolvimento Econômico – Divisão de Serviços Urbanos e Rurais.

Art. 2º - A férias ora concedida, será usufruída no período de 08/06/2026 a 07/07/2026.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 29 dias do mês de maio de 2026.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

VILSON MIRANDA
Secretário de Infraestrutura e Desenvolvimento.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:A0EBC9F7

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL-PR
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA 01/2026

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL**, inscrita no CNPJ sob nº 80.611.635/0001-64, neste ato representado pelo seu Agente de Contratação, designado pela PORTARIA Nº 02/2025, em

conformidade com o Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, torna público aos interessados que pretende realizar a Dispensa de Licitação nº 01/2026, na forma física, para a **Aquisição de equipamentos e materiais eletrônicos, para atender às necessidades da Câmara Municipal**. O critério de julgamento será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme especificações contidas no Aviso de Contratação Direta, Termo de Referência e demais anexos, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta Comercial no prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Data e horário para apresentação da PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO:	Do dia da publicação deste Aviso de Contratação Direta até o dia 14 de junho de 2026, às 23h59.
Endereço eletrônico para envio da PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO:	licitacao@itaunadosul.pr.leg.br
Endereço físico para protocolo presencial da PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO:	Câmara Municipal de Itaúna do Sul/PR, localizada na Avenida Brasil, 883, Centro, Itaúna do Sul/PR, Horário de atendimento: 8h às 12h e das 13h às 17h.
Referência de Horários:	Horário de Brasília - DF
Critério de Julgamento:	MENOR PREÇO POR ITEM
Valor Máximo da PROPOSTA:	R$ 33.018,49 (trinta e três mil e dezoito reais e quarenta e nove centavos).

Links do Edital/Aviso:	**Portal da Câmara Municipal de Itaúna do Sul/PR:**	https://www.itaunadosul.pr.leg.br
	Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP:	https://pncp.gov.br/app/editais/80611635000164/2026/2

Itaúna do Sul/PR, 29 de maio de 2026.

WALTER FERNANDES PEDROSA JUNIOR
Agente De Contratação
Portaria Nº 02/2025

Publicado por:
Walter Fernandes Pedrosa Junior
Código Identificador:5790D25F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
DECRETO MUNICIPAL Nº 058/2026

DECRETO MUNICIPAL Nº 058/2026

Torna sem efeito, parcialmente, o Decreto Municipal nº 029/2026, exclusivamente quanto à penalidade de declaração de inidoneidade aplicada à empresa R. M. R. Obras e Serviços EIRELI, em cumprimento à decisão liminar proferida nos Autos nº 0001254-07.2026.8.16.0121, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de observar os princípios da legalidade, da segurança jurídica, da autotutela administrativa e da estrita observância das decisões judiciais;
CONSIDERANDO a decisão liminar proferida nos Autos nº 0001254-07.2026.8.16.0121, Classe Processual: Mandado de Segurança Cível, que determinou a suspensão dos efeitos da penalidade de declaração de inidoneidade aplicada à empresa R. M. R. Obras e Serviços EIRELI;
CONSIDERANDO a necessidade de adequação dos atos administrativos municipais ao comando judicial vigente, sem prejuízo da preservação dos demais termos do Decreto Municipal nº 029/2026 que não tenham sido alcançados pela decisão liminar;
DECRETA:
Art. 1º Fica tornado sem efeito, parcialmente, o Decreto Municipal nº 029/2026, exclusivamente quanto à penalidade de "Declaração de Inidoneidade" aplicada à empresa R. M. R. Obras e Serviços EIRELI, em estrito cumprimento à decisão liminar proferida nos Autos nº 0001254-07.2026.8.16.0121, Classe Processual: Mandado de Segurança Cível.
Art. 2º A desconstituição parcial de que trata este Decreto restringe-se, única e exclusivamente, aos efeitos da penalidade de declaração de inidoneidade, permanecendo inalterados os demais termos do Decreto Municipal nº 029/2026, desde que não contrariem a ordem judicial mencionada no artigo anterior.
Art. 3º Fica determinada aos setores administrativos competentes a adoção imediata das providências necessárias para a baixa dos registros decorrentes da penalidade de declaração de inidoneidade da empresa R. M. R. Obras e Serviços EIRELI, especialmente junto:
I – Ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
II – Ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);
III – Ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF);
IV – A quaisquer outros cadastros, sistemas, bancos de dados ou registros administrativos em que tenha sido promovida anotação fundada exclusivamente na penalidade de declaração de inidoneidade constante do Decreto Municipal nº 029/2026.
Art. 4º As providências previstas no artigo anterior deverão ser formalmente certificadas nos autos administrativos correspondentes, com a juntada dos respectivos comprovantes de baixa dos registros.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos imediatos, em cumprimento à decisão judicial liminar mencionada neste ato.

Paço Municipal, Itaúna do Sul/PR, 29 de maio de 2026.

GILSON JOSÉ DE GOIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:D056F3CD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 016/2026

EXTRATO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 016/2026
Processo Administrativo 072.2026
OBJETO DO CONTRATO: Registro de Preço: Contratação de empresa para fornecimento de pneus novos, de primeira linha, para atender a todos os departamentos do Município de Itaúna do Sul;
FUNDAMENTO LEGAL: (Lei 14.133/2021)
CONTRATADA: LAURO E-COMMERCE DE PNEUS LTDA - 56.933.664/0001-68 / COUTINHO PNEUS LTDA - 49.230.882/0001-70 / A. M. MENDES - ACESSORIOS - 06.009.600/0001-05.
VALOR TOTAL HOMOLOGADO (TOTALGERAL): R$ 378.436,00.
VIGÊNCIA ATA-RP/CONTRATO: 12 (DOZE) meses podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021.
AUTORIDADE COMPETENTE: Gilson José de Gois – Prefeito Municipal.
FORO: Comarca de Nova Londrina-PR
LOCAL E DATA: Itaúna do Sul-PR, 29 de maio de 2026.

O presente processo foi devidamente instruído com todos os documentos pertinentes e teve sua regularidade verificada pela assessoria jurídica. Com base nas razões expostas, a autoridade competente, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, determina a formalização do contrato com a empresa mencionada, conforme as condições especificadas no processo. **Responsável pela Pesquisa de Preços:** Bruno Vianna da Silva – Diretor Executivo de Viação, Obras, Serviços e Desenvolvimento Econômico. **Publicação:** Este extrato será publicado no Diário Oficial deste Município (AMP) para garantir a transparência e publicidade do ato, conforme disposto na legislação vigente.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:D086D962

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO LICITAÇÃO Nº 037/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026 (LEI FEDERAL N° 14.133/2021)

AVISO DE RETIFICAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 037/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026
(Lei Federal n° 14.133/2021)
Tipo de licitação:**MENOR PREÇO**
Modo de disputa: "Aberto"
OBJETO: Aquisição de uma colhedora de forragem para atender as demandas do Município de Ivaí
Motivação: Correção do descritivo do item
Ivaí, 29 de Maio de 2026

ALVARO SOMER
Agente de Contratação

Publicado por:
Kauane Gabrielly Dos Santos Maceno
Código Identificador:6DB0DDCA

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA N° 110/2026 LICITAÇÃO N° 046/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N° 045/2026 REGISTRO DE PREÇOS N° 021/2025

EXTRATO DA ATA N° 110/2026
LICITAÇÃO N° 046/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 045/2026
REGISTRO DE PREÇOS N° 021/2025
OBJETO**:** Aquisição de uniformes destinados à Secretaria Municipal de Esportes, para atender às demandas das atividades, projetos e eventos esportivos promovidos pelo município.
CONTRATADA: **PLAYPRO INDUSTRIA E DISTRIBUIÇÃO LTDA**
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor Global: R$ 52.908,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 29/05/2026

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO:
Prefeito Municipal

EDNEUSA HONORIA GARCIA
Representante Legal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:C506AC7D

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL REFERÊNCIA: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 046/2025

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL
REFERÊNCIA: Ata de Registro de Preços nº 072/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 046/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IVAÍ/PR
CONTRATADA: AFA BANDEIRAS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
O **MUNICÍPIO DE IVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 76.175.918/0001-33, por intermédio do Gestor do Contrato, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na **Lei nº 14.133/2021**, resolve formalizar a **RESCISÃO UNILATERAL** do ajuste decorrente da Ata de Registro de Preços nº 072/2025, mediante as cláusulas a seguir expostas:
1. DO OBJETO
A presente rescisão tem por objeto o encerramento do vínculo contratual para a aquisição de uniformes destinados à Secretaria Municipal de Esportes e Turismo, registrado originalmente através da Ata nº 072/2025, assinada em 24 de junho de 2025.
2. DOS MOTIVOS DA RESCISÃO
A decisão de rescisão unilateral fundamenta-se na **inexecução total do objeto contratual**, conforme detalhado na Notificação de Rescisão Contratual emitida em 07 de abril de 2026:

• **Descumprimento de Prazos:** A Contratada não efetuou a entrega referente à Requisição de Compra nº 48785 (emitida em 02/02/2026), cujo prazo de 30 dias expirou em 05/03/2026.
• **Inércia após Notificação:** Mesmo após notificação formal em 23/03/2026, que concedeu prazo adicional de 24 horas para regularização, a empresa permaneceu inadimplente.
• **Quebra de Compromisso:** Foram registradas mensagens via aplicativo WhatsApp nas quais a empresa se comprometia com a entrega, o que não se concretizou, caracterizando descumprimento reiterado.
• **Ausência de Justificativa:** Não foram apresentadas justificativas formais ou solicitações de prorrogação de prazo pela Contratada.

3. DAS SANÇÕES E PENALIDADES
Em decorrência da rescisão por culpa da Contratada, o Município de Ivaí procederá com:

• **Aplicação de multas** e penalidades conforme previsto no edital e na Ata de Registro de Preços.
• **Instauração de procedimento** para apuração de responsabilidade, com possibilidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.
• **Adoção de medidas judiciais** e extrajudiciais para reparação de eventuais prejuízos causados ao erário.

4. DA CONVOCAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
Com o cancelamento do registro da detentora da Ata, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes remanescentes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação, para assumirem o fornecimento nas mesmas condições.

Ivaí/PR, 13 de maio de 2026.

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:B0895CDF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

CÂMARA MUNICIPAL DE IVATUBA
PORTARIA N. 06 DE 29 DE MAIO DE 2026

CONCEDE RECESSO LEGISLATIVO E ADMINISTRATIVO NO EXPEDIENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IVATUBA, ESTADO DO PARANÁ.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Ivatuba, Estado do Paraná, usando de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder recesso Legislativo e Administrativo na Câmara Municipal de Ivatuba-PR, no dia 05 de junho de 2026, retornando às atividades no dia 08 de junho de 2026 (segunda-feira) às 8h.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Ivatuba, 29 de maio de 2026.

MARISTELVIO TENEDINI
Presidente da Camara

Publicado por:
Franciele Diniz Zordan
Código Identificador:AFCFC05C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO DE PREGÃO ELETRÔNICO – Nº. 023/2026-PMI

O Município de Ivatuba, através do Gabinete do Prefeito Municipal, torna público aos interessados a revogação do processo de Pregão Eletrônico nº. 023/2026 para **Contratação de pessoa jurídica para aquisição de transporte sanitário destinado à Secretaria Municipal de Saúde de Ivatuba, conforme as Resoluções da SESA**. Tornam-se sem efeitos os atos praticados pela Administração, em relação ao referido procedimento, após a publicação do presente.

Ivatuba/Pr, 28 de maio de 2026.

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Diniz Zordan
Código Identificador:98FEC771

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL
INFORMAÇÃO / JUSTIFICATIVA DE REMARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA A AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS DO 1º QUADRIMESTRE DE 2026, EM CONFORMIDADE COM O ART.9º §4º DA LEI 101/2000 – LEI DE RESPONSABIDADE FISCAL

O Município de Jaguapitã informa que a Audiência Pública referente à avaliação do cumprimento das metas fiscais do 1º Quadrimestre de 2026, anteriormente prevista para ocorrer nesta data, às 10 horas, precisou ser adiada em razão de incidente ocorrido na torre de transmissão localizada no município, próximo à Câmara Municipal e Prefeitura Municipal ocasionando interrupção no fornecimento de energia elétrica e nos serviços de internet.
A situação comprometeu a estrutura técnica necessária para a realização da audiência, impossibilitando a adequada transmissão, apresentação de dados e participação da população.
Diante disso, visando garantir a transparência, publicidade e regularidade do ato, a audiência pública será remarcada para nova data, a ser divulgada oficialmente pelos meios de comunicação do Município.

Jaguapitã/PR, 29 de maio de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Margarete Gabriel de Oliveira
Código Identificador:FC7E44E9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA

GABINETE MUNICIPAL
304-2026

DECRETO N.º 304, DE 29 DE MARÇO DE 2026.

"Dispõe sobre a Nomeação dos Membros do Comitê Municipal do Transporte Escolar de Jardim Olinda, conforme Lei Municipal nº 768/2016 "

WEVERTON JOSE DOS SANTOS LIMA, Prefeito municipal de Jardim Olinda, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais;

DECRETA

Art. 1º - Fica constituído o Comitê Municipal do Transporte Escolar do Município de Jardim Olinda, nos termos da Lei nº 768 de 25 de abril de 2016, conforme composição abaixo:

I – REPRESENTANTES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
TITULAR - Jocilene Guirado Soares Santos
SUPLENTE – Lays Gonçalves Queiros

II – REPRESENTANTES DOS DIRETORES DA REDE ESTADUAL DE ENSINO:
TITULAR – Valentina Sebastiana de Oliveira
SUPLENTE – Elizangela Lopes da Silva

III – REPRESENTANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO:
TITULAR – Luciana Espindula do Amaral Lage
SUPLENTE – Ana Paula de Oliveira Cano

IV – REPRESENTANTES DE PAIS DE ALUNOS:
TITULAR – Michele Clementina Silva Rodrigues de Lima Pereira
SUPLENTE – Luiz Gustavo Ferreira de Moura

V – REPRESENTANTE DO EXECUTIVO MUNICIPAL:
TITULAR – Welber dos Santos Lima

Art. 2º - As competências do Comitê do Transporte Escolar são as dispostas na Lei nº 768/2016.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 209/2022.

Jardim Olinda, 25 de maio de 2026.

WEVERTON JOSE DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Maiara Schimitz
Código Identificador:60B0EC38

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL ESTADO DO PARANÁ EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 002/2026

CONVENENTES: Município de Jundiaí do Sul/PR, com sede à Praça Pio X, nº. 260 inscrito no CNPJ/MF sob nº. 76.408.061/0001-54 e a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jundiaí do Sul/PR, com sede na Rua São Francisco, nº. 300, inscrita no CNPJ/MF sob. nº. 07.450.470/0001-04.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Processo Inexigibilidade de Chamamento Público nº. 018/2026 e Processo Administrativo nº 031/2026, nos termos da Lei Federal nº. 13.019 de 31/07/2014, alterado pela Lei Federal nº. 13.204 de 14/12/2015, Decreto Municipal nº. 10 de 16 de março de 2017, Resolução nº. 28/2011, alterada pela Resolução nº. 46/2018 e Instrução Normativa nº. 61/2011, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº. 14.133/2021, 01/04/2021, Lei Orçamentária Anual para 2025, sob nº. 802 de 22/12/2025, Lei Complementar nº. 101/2000 e Lei nº. 4.320/64, e DELIBERAÇÃO Nº 005/2025 – COEDE/PR.
OBJETO: Transferência de recursos para atender despesas com atividades ínsitas no Plano de Trabalho visando ao atendimento educacional a estudantes com deficiência Mental ou Múltipla Deficiência (Deficiência Mental +Física+Auditiva).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Orçamentária Anual para 2026, sob nº. 802/2025, conforme disposto no Plano de Aplicação, repassados mensalmente pelo município MAIO de 2026, mediante transferência eletrônica sujeita a identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento,

obedecendo ao cronograma de desembolso, ficando isento de contrapartida por atender ao interesse público Federal, Estadual e Municipal, na área Educacional e Social, no atendimento a pessoas com deficiências especiais.
Correndo as despesas à conta de recursos orçamentários nas nomenclaturas abaixo identificadas:

Órgão	Conta – Programática Funcional	Natureza da Despesa	Fonte
Manutenção do Departamento Municipal de Assistência Social	3491 08.243.0030.2058	3.3.50.43.00.00	0803

VIGÊNCIA: 29/05/2026 à 31/12/2026.
VALOR GLOBAL:R$ 30.000,00 (Trinta mil reais)
DATA DA ASSINATURA: 29/05/2026
FORO: Comarca de Ribeirão do Pinhal PR.

Jundiaí do Sul – Estado do Paraná, 29 de maio de 2026.

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Francisca Fernandes
Código Identificador:C9330246

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 110/2026

O Prefeito do Município de Jundiaí do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 62 da Resolução nº 01/90 de 05 de abril de 1990 (Lei Orgânica do Município de Jundiaí do Sul).

RESOLVE

Em cumprimento ao Inciso I, do Artigo 13, Parágrafo Único do Artigo 19 e Artigo 23, todos da Lei Municipal nº 180/2002, de 20/12/2002, que institui o Sistema de Carreira no Serviço Público do Município de Jundiaí do Sul, Fixa Diretrizes e dá outras providências correlatas, **CONCEDER** progressão horizontal aos servidores municipais, Edeval Bueno, Elzio dos Santos Leite, Miguel Luiz de Lima, em conformidade com o Anexo VIII da mesma Lei e alterações posteriores através da legislação específica.

Revogam-se as disposições contrárias, e com posterior publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Jundiaí do Sul – PR, 29 de maio de 2026.

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito

Publicado por:
Kogi Emoto
Código Identificador:A5DCC937

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 100/2026

O Prefeito do Município de Jundiaí do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

EXONERAR a pedido, a partir do dia 07 de maio de 2026, a servidora pública municipal ocupante do cargo de Professora, a Sra. Sônia Regina Perole , portadora do RG nº. 7.676.977-0 SESP/IIPR.

Revogam-se as disposições contrárias e com posterior publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Jundiaí do Sul – PR, 29 de maio de 2026.

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito

Publicado por:
Kogi Emoto
Código Identificador:D697B4CA

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 101/2026

O Prefeito do Município de Jundiaí do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

EXONERAR a pedido, a partir do dia 31 de maio de 2026, o servidor público municipal ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, o Sr. Marcus Vinicius Ribeiro de Rezende, portador do RG nº. 13.826.871-3 SESP/IIPR.

Revogam-se as disposições contrárias e com posterior publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Jundiaí do Sul – PR, 29 de maio de 2026.

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito

Publicado por:
Kogi Emoto
Código Identificador:498041B9

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 102/2026

O Prefeito do Município de Jundiaí do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

EXONERAR por motivo de aposentadoria, a partir do dia 31 de maio de 2026, a servidora pública municipal ocupante do cargo de Professora, a Sra. Andrea Aparecida Miano, portadora do RG nº. 6.087.348-8 SESP/IIPR.

Revogam-se as disposições contrárias e com posterior publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Jundiaí do Sul – PR, 29 de maio de 2026.

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito

Publicado por:
Kogi Emoto
Código Identificador:22C6CC6A

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 103/2026

O Prefeito do Município de Jundiaí do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o Capítulo V, Artigo 42, § 2º, da Lei Municipal nº 90/97, de 20/03/1997, e considerando os serviços públicos que são realizados nos sábados e feriados apurados no período de 16 de abril de 2026 à 15 de maio de 2026.

RESOLVE

Determinar ao responsável pela Divisão de Recursos Humanos a pagar aos servidores públicos municipais que prorrogaram suas jornadas de trabalho em até 50 (cinqüenta) horas mensais retroagindo seus efeitos à 16 de abril de 2026.

Matrícula	Servidor	Cargo/Função	Qtd.Horas
8641	Erli Sales da Luz	Agente Com. de Saúde	14
220537	André Fragati Siqueira	Técnico de Enfermagem	14
3391	Janaina Rodrigues Morais	Auxiliar Serviços Gerais	14
8671	Marcos Rodrigo D. Santareno	Agente Com. de Saúde	14
8741	Willyane Cristine G. Vergílio	Técnica de Enfermagem	26
8751	Elizete Aparecida Gaveluk	Técnica de Enfermagem	21
220717	Luana Roberta de Souza Silva	Agente Com. de Saúde	18

Revogam-se as disposições em contrário, e com posterior publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Jundiaí do Sul – PR, 29 de maio de 2026.

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito

Publicado por:
Kogi Emoto
Código Identificador:75857E1B

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 104/2026

O Prefeito do Município de Jundiaí do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o Capítulo V, Artigo 44 e Parágrafo Único da Lei Municipal nº 90/97, de 20/03/1997 (ESMJS),

RESOLVE

Determinar ao responsável pela Divisão de Recursos Humanos a pagar o Adicional Noturno aos servidores municipais abaixo relacionados que realizaram serviços no período noturno de 16 de abril de 2026 à 15 de maio de 2026.

Matrícula	Servidor	Cargo/função
220536	Alessandra Alves Martins	Técnica de Enfermagem
00466-1	Adécio José Pinto	Operário
220548	Gimayma Raiane de A. Santos	Técnica de Enfermagem
220539	Adriele Ribeiro de Góes	Enfermeira
220645	Diego Brasil de Oliveira	Motorista de Ambulância
220533	Felipa Beatriz dos Santos Oliveira	Enfermeira
220606	Valdineia Nunes Marcelino	Técnica de Enfermagem
220537	André Fragati Siqueira	Técnico de Enfermagem
220547	Ludimila Caren Martins Jesuino	Técnica de Enfermagem
220552	Denis Vinicius Viana	Enfermeiro
8741	Willyane Cristine Granemann Vergílio	Técnica de Enfermagem

Revogam-se as disposições contrárias, e com posterior publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Jundiaí do Sul – PR, 29 de maio de 2026.

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito

Publicado por:
Kogi Emoto
Código Identificador:46C025CB

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 105/2026

O Prefeito do Município de Jundiaí do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas, considerando a Lei 14.434/2022, a Resolução SESA nº. 1332/2023 e a Lei Municipal nº. 720/2023,

RESOLVE

Determinar o pagamento do complemento do piso da enfermagem referente ao mês de abril de 2026 as servidoras abaixo relacionadas:

- Alessandra Alves Martins –Técnica de Enfermagem

- André Fragati Siqueira – Técnico de Enfermagem

- Gimayma Raiane de Araujo Santos – Técnica de Enfermagem

- Ludimila Caren Martins Jesuino – Técnica de Enfermagem

- Willyane Cristine Granemann Vergílio – Técnica de Enfermagem

- Valdinéia Nunes Marcelino - Técnica de Enfermagem

Revogam-se as disposições contrárias, e com posterior publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Jundiaí do Sul – PR, 29 de maio de 2026.

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito

Publicado por:
Kogi Emoto
Código Identificador:FB1DFCC8

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 106/2026

O Prefeito do Município de Jundiaí do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas, considerando o Art. 88, da Lei Municipal 90/97, de 20/03/1997,

RESOLVE

Determinar ao responsável pela Divisão de Recursos Humanos a conceder o pagamento de Adicional de Insalubridade aos servidores Adécio José Pinto, Agneu Cipriano da Silva, David Gonçalves, Felipe Francisco Leite, Jacquesson Miler Granemann Rodrigues, Luiz Antonio dos Santos, Vandeil Romão, Wellington Pinheiro Viana, Willian da Silva Leite, Marcelo Aparecido da Rocha, Luiz Fernando Coli, Rodrigo Fernando Custódio Rabelo.

Revogam-se as disposições contrárias e com posterior publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Jundiaí do Sul – PR, 29 de maio de 2026.

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito

Publicado por:
Kogi Emoto
Código Identificador:1BB83673

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 107/2026

O Prefeito do Município de Jundiaí do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Determinar ao responsável da Divisão de Recursos Humanos a pagar diferença de vencimentos referente ao mês de abril de 2026 aos servidores, Demétrio Gregory Gaveluk de Souza, Luciana da Silva Almeida, Márcia de Oliveira Bueno Lopes, Silvia Lea Marceno Sumizawa.

Revogam-se as disposições contrárias e com posterior publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Jundiaí do Sul – PR, 29 de maio de 2026.

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito

Publicado por:
Kogi Emoto
Código Identificador:A96E074F

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 108/2026

O Prefeito do Município de Jundiaí do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o §5º., Artigo 1º. da Lei Municipal 778/2025,

RESOLVE

Autorizar ao responsável da Divisão de Recursos Humanos a indenizar férias em pecúnia aos servidores que possuem dois ou mais períodos aquisitivos acumulados, Anderson Gomes Diniz, Adécio José Pinto, Alexandre Negreiros Alves Lima, David Gonçalves de Castro, Kogi Emoto, Luiz Augusto Pereira, Marcos Rodrigo Dias Santareno, Miguel Luiz de Lima, Sílvia Aparecida Otávio.

Revogam-se as disposições contrárias e com posterior publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Jundiaí do Sul – PR, 29 de maio de 2026.

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito

Publicado por:
Kogi Emoto
Código Identificador:90FF3B62

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 109/2026

O Prefeito do Município de Jundiaí do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas em conformidade com a Lei Municipal 786/2025,

RESOLVE

Autorizar o responsável pela Divisão de R.H. a lançar nas folhas de pagamentos do mês de maio de 2026, o valor de R$ 300,00 (trezentos reais) referente ao Programa de Alimentação do Servidor – PAS a todos os servidores ativos, efetivos, comissionados, temporários e conselheiros tutelares.

Revogam-se as disposições contrárias e com posterior publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Jundiaí do Sul – PR, 29 de maio de 2026.

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito

Publicado por:
Kogi Emoto
Código Identificador:9E905496

EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI Nº. 817/2026

LEI Nº 817/2026

Ementa: Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com o BANCO DO BRASIL S.A., e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PAULO ROBERTO PEDRO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto ao BANCO DO BRASIL S.A., até o valor de R$1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais), destinados a aquisição de imóvel por desapropriação judicial, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar n° 101, de 04/05/2000, e da Resolução CMN nº 4.995, de 24/03/2022, e suas alterações.

Parágrafo único. Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada serão obrigatoriamente aplicados na execução dos empreendimentos previstos no caput deste artigo, sendo vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o §1º do art. 35 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04/05/2000.

Art. 2º. Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, §1º, art. 32, da Lei Complementar 101, de 04/05/2000.

Art. 3º. Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos ao(s) contrato(s) de financiamento a que se refere o artigo 1º desta lei.

Art. 4º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 5º Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e demais encargos financeiros e despesas da operação de crédito, fica o Poder Executivo autorizado a indicar, no contrato a ser celebrado, conta corrente de titularidade do município de Jundiaí do Sul/Pr para debitar os montantes necessários às amortizações e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.
Parágrafo único – Fica dispensada a emissão da nota de empenho para a realização das despesas a que se refere este artigo, nos termos do §1º, do art. 60, da Lei 4.320, de 17/03/1964.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jundiaí do Sul/Pr, 29 de maio de 2026.

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odair Rosildo Farinha
Código Identificador:2BA1E477

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

GABINETE
ACORDO EXTRAJUDICIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL N°11622/2026

Aos vinte e setedias do mês demaiodo ano de dois mil e vinte e seis, reuniram-se as PARTES abaixo qualificadas, para firmarem o presente Acordo Extrajudicial nas condições que seguem:

I – O Município da Lapa, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº76.020.452/0001-05, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Diego Timbirussu Ribas, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 042.224.489-90, residente e domiciliado à Rua Pedro Mendes de Camargo, 294, apt 2, Lapa – PR, CEP: nº 83.752-182, e;

II –Patrick Willian Gonçalves, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 062.841.339-44, portador da Cédula de Identidade – RG nº 9.792.592-

5 SESP/PR, residente e domiciliado na RuaSergipe, 188, Olaria, Lapa-PR;

Considerando que a culpa pelo acidente ao seu veículo modelo FIAT/Palio EX modelo/ano 1998/1998, Placa AHY 3H05,foi do MUNICÍPIO;

Considerando que o custo para reparar os danos causados ao veículomodelo FIAT/Palio EX modelo/ano 1998/1998, Placa AHY 3H05, em R$ 320,00 (trezentos e vinte reais);

Firma-se o seguinte acordo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente acordo tem como finalidade promover a indenização dePatrick Willian Gonçalvespelo MUNICÍPIO, conforme Parecerda Junta Administrativa nº 009/2026, a fim de reparar os danos ocasionados aoseu veículoFIAT/Palio EX modelo/ano 1998/1998, Placa AHY 3H05, em R$ 320,00, em decorrência de atividade de limpeza urbana promovidas por este Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
O MUNICÍPIO pagará aoPatrick Willian Gonçalves, o valor deR$320,00 (trezentos e vinte reais), a título de indenização pelos danos suportados, pagos em até 30 dias da assinatura deste Acordo, A dotação orçamentária a ser utilizada para o empenho da despesa será a 1628. (Indenizações e restituições).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUITAÇÃO PLENA
O recebimento do valor estabelecido na Cláusula Segunda, do presente ACORDO EXTRAJUDICIAL, importa em total quitação ao MUNICÍPIO pelo ressarcimento sobre danos causados a qualquer título para nada mais reclamar, em juízo ou administrativamente.

CLÁUSULA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO
O presente acordo somente serácelebrado após decisão Administrativa do Sr. Prefeito com devida publicação em Diário Oficial, de acordo com Art. 6º da Lei Municipal nº 4449 de 28 de agosto de 2025.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO
As PARTES elegem neste ato como único competente para a solução de questões ou de interpretações divergentes com base neste instrumento que, amigavelmente, não puderem resolver, o Foro da Justiça Estadual, Comarca de Lapa - PR, com expressa renúncia, por si e seus sucessores, de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e acordes, depois de lido e achado conforme, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, que vai assinado por duas testemunhas.

Lapa, 27 de maio de 2026.

Município da Lapa
DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

PATRICK WILLIAN GONÇALVES
Proprietário do Veículo Danificado

TESTEMUNHA 01 (NOME E CPF)

TESTEMUNHA 02 (NOME E CPF)

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:F808C0F0

GABINETE
DECRETO N° 29746, DE 29 DE MAIO DE 2026

Súmula: Retifica o Decreto nº 29.712, de 15/05/2026.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica retificada a Súmula, do Decreto nº 29.712, de 15/05/2026.

Onde se lê:

"Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Excesso de Arrecadação, devidamente autorizado pela Lei nº 4561, de 07 de Maio de 2026, referente suplementação e inclusão de rubrica orçamentária para aquisição de kits maternidade a serem distribuídos às gestantes residentes no Município de Lapa/PR."

Leia-se:

"Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Excesso de Arrecadação, devidamente autorizado pela Lei nº 4561, de 07 de Maio de 2026, referente inclusão de rubrica orçamentária na Ação 1002, da Secretaria Municipal de Obras, para recape e pavimentação de vias urbanas provenientes de Convênios com o Governo do Estado."

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 29 de Maio de 2026.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D14FE73B

GABINETE
DECRETO N° 29747, DE 29 DE MAIO DE 2026

Súmula: Retifica o Decreto nº 29.683, de 07/05/2026.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica retificado **Art. 2º**, do Decreto nº 29.683, de 07/05/2026.

Onde se lê:

"Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos o:

Superávit Financeiro da fonte 710, conta nº 574208686-1	R$ 350.000,00
TOTAL.....	**R$ 350.000,00"**

Leia-se:

"Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos o:

Superávit Financeiro da fonte 396, conta nº 573807692-0	R$ 350.000,00
TOTAL.....	**R$ 350.000,00"**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 29 de Maio de 2026.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:2559D68F

GABINETE
DECRETO N° 29748, DE 29 DE MAIO DE 2026

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Excesso de Arrecadação, devidamente autorizado pela Lei n° 4501 de 17 de Dezembro de 2025.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Art. 6º, da Lei nº 4501, de 17/12/2025;
Considerando o P.D. nº 13575 de 28/05/2026, da Secretaria de Saúde,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 520.000,00 (Quinhentos e Vinte Mil Reais) distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

08 Fundo Municipal de Saúde	
08.01 Assistência ao Fundo Municipal de Saúde	
10.122.0026.2279 Gestão dos Serviços de Saúde 15% - Gestão Administrativa	
1218: 3.3.90.93.00.00.303 – Indenizações e restituições	R$ 20.000,00
10.302.0030.2381 Gestão dos Serviços de Saúde 15% - Maternidade	
1333: 3.3.90.34.00.00.303 – Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	R$ 500.000,00
TOTAL.....	**R$ 520.000,00**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos o:

Excesso de Arrecadação da fonte 303, conta nº 16.724-X	R$ 520.000,00
TOTAL.....	**R$ 520.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 29 de Maio de 2026.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 29 de Maio de 2026.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:8BB0C3D7

GABINETE
DECRETO N° 29749, DE 29 DE MAIO DE 2026

Súmula: Exonera o (a) servidor (a) TATIANA BLEY MIRANDA.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com base na Lei Orgânica do Município, artigo 69, inciso XXVIII,

• Considerando o Processo Digital nº 13640/2026, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A :

Art. 1° – Fica EXONERADO (A) ex officio, a partir de 30.05.2026 como dia trabalhado, o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

TATIANA BLEY MIRANDA
RG: 5091664-2/PR
CPF: 018.806.049-90
CARGO: DIRETOR DE LOGISTICA SANITARIA
SÍMBOLO: CC-10
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Art. 2° – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município da Lapa, em 29 de Maio de 2026.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:95316D57

GABINETE
DECRETO Nº 29745, DE 29 DE MAIO DE 2026

Súmula: Altera o Decreto nº 28.723, de 30.04.2025.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

• Considerando o que dispõe a Lei n° 3065, de 16.03.2015, sobre o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

• Considerando o contido no Ofício nº 13/2026CMDCA, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

• Considerando o Processo Digital nº 10033/2025, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Políticas Públicas para a Mulher,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica alterada a partir desta data, a Representação Não Governamental da Área - CENTRO DE RECUPERAÇÃO NOVA ESPERANÇA - CERENE, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, passando o Art. 1º do Decreto nº 28.723, de 30.04.2025, a vigorar com a seguinte redação:

"Art.1º - Ficam nomeados, a partir de 12.05.2025, para compor o CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, os representantes titulares e suplentes abaixo relacionados:

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:

I - ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
1. Titular: Ticiane Ribas Schefer
2. Suplente: Kauany Christina dos Santos Pena

II - ÁREA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
1. Titular: Dulce Bach
2. Suplente: Luciene Pinto Domingues de Souza

III - ÁREA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
1. Titular: Júlio Cesar Padilha Barbosa
2. Suplente: Alissandra Horning do Vale Lorenzen

IV - ÁREA DE ADMINISTRAÇÃO
1. Titular: Larissa Silveira do Nascimento
2. Suplente: Priscila Padilha Pais

V - ÁREA DE SAÚDE
1. Titular: Franciely Piovezan dos Santos
2. Suplente: Regina de Oliveira

REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS:

I - AMAS ASSOCIAÇÃO MENONITA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
1. Titular: Brenda Jurelo Lopata
2. Suplente: Gualter Lacerda Silva

II - CENTRO DE RECUPERAÇÃO NOVA ESPERANÇA - CERENE
1. Titular: Lucas Fernando Ziel
2. Suplente: Patrícia dos Reis

III - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DA LAPA
1. Titular: Ligia Maria Lacerda Mazanek
2. Suplente: Aurita Rezende Cherubini

IV - ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA CULTURAL LAPEANA – ADCL
1. Titular: Paulo Eduardo Bosch
2. Suplente: Joelson Vieira Brandenburg

V - ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA PAQUETON – LAPA/PR
1. Titular: Fernando Alberto Good
2. Suplente: Diego Castro da Silveira”

Art. 2º - Este Decretos entre em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Edifício da Prefeitura do Município da Lapa, em 29 de Maio de 2026.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:066EB3C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
PORTARIA Nº 003/2026

Súmula: Designa Comissão Técnica de Julgamento para análise e avaliação das propostas referentes ao Processo Administrativo nº 004/2026 – Concorrência Pública nº 002/2026.

A Secretária Municipal de Cultura, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Nº 4337, de 04 de fevereiro de 2025, RESOLVE:
Art. 1º Designar as servidoras abaixo relacionadas para comporem a Comissão Técnica de Julgamento, responsável pela análise, avaliação e classificação das propostas apresentadas no âmbito do Processo Administrativo nº 004/2026 – Concorrência Pública nº 002/2026:

NOME: MICHELY RAUEN
MATRÍCULA: 82715
CARGO: ENGENHEIRA
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E TRANSPORTE

NOME: SILVIA WIEDMER SCHUSTER
MATRÍCULA: 81170
CARGO: ARQUITETA
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E TRANSPORTE

NOME: NICOLE ALINE BUSATO
MATRÍCULA: 82720
CARGO: ARQUITETA
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Art. 2º Compete à Comissão Técnica de Julgamento, no âmbito do Processo Administrativo nº 004/2026 – Concorrência Pública nº 002/2026:
I – proceder à análise técnica das propostas apresentadas;
II – avaliar e pontuar as propostas de acordo com os critérios estabelecidos no Edital;
III – emitir parecer técnico fundamentado sobre as propostas analisadas;
IV – elaborar atas e relatórios referentes aos trabalhos realizados;
V – prestar informações e manifestar-se sobre recursos administrativos relacionados à fase de avaliação técnica, quando solicitado;
VI – praticar os demais atos necessários ao regular cumprimento de suas atribuições, observadas as disposições do Edital e da legislação aplicável.

Art. 3º Os trabalhos da Comissão serão desenvolvidos sem prejuízo das atribuições regulares das servidoras designadas.

Art. 4º A Comissão permanecerá em atividade até a conclusão de todas as etapas de avaliação e julgamento previstas no Processo Administrativo nº 004/2026 – Concorrência Pública nº 002/2026.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, Publique-se e Arquive-se.

Secretaria Municipal de Cultura, em 29 de maio de 2026.

ELIONARA MOREIRA DE CARVALHO SKRZYPIETZ
Secretária Municipal de Cultura

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:63AF019A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
EDITAL Nº 004/2026 – PSS Nº 001/2026 CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO(A) SELECIONADO(A)

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado para Coordenador de Polo UAB – Universidade Aberta do Brasil, no Município da Lapa/PR, instituída pela Portaria nº 49, de 19 de setembro de 2025, designada para a condução do EDITAL PSS Nº 001/2026, no exercício das atribuições que lhe são conferidas, TORNA PÚBLICA a convocação de candidato(a), conforme classificação ordinal no Processo Seletivo Simplificado destinado à seleção de Coordenador(a) de Polo, para atuação como bolsista no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil – UAB, no Município da Lapa, Estado do Paraná.

1. DA CONVOCAÇÃO E MANIFESTAÇÃO DO(A) CANDIDATA CLASSIFICADA

1.1.Nos termos do item 9.1 do EDITAL PSS Nº 001/2026, a classificação no presente Processo Seletivo Simplificado não gera direito subjetivo à contratação imediata, constituindo mera expectativa de direito, condicionada à necessidade administrativa, ao início das atividades acadêmicas e à respectiva autorização institucional.

1.2.Fica convocada, conforme ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado, a candidata abaixo relacionada para manifestação formal acerca da aceitação do exercício da função de Coordenadora de Polo, na condição de bolsista do Sistema Universidade Aberta do Brasil – UAB, no Município da Lapa/PR:
Candidata convocada:
1º lugar - Rosemeri Rasmussen

1.3. A candidata convocada deverá manifestar-se formalmente, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da publicação deste edital, quanto à aceitação ou desistência da função de Coordenadora de Polo, nos termos do item 9.3 do EDITAL PSS Nº 001/2026, sob pena de ser considerada desistente, devendo a manifestação ser apresentada fisicamente à Diretora Geral da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

Lapa/PR, 28 de maio de 2026.

COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Edital PSS Nº 001/2026
Município da Lapa – Paraná

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:C36C55B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 64, DE 29 DE MAIO DE 2026

O Secretário Municipal da Saúde no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 28429, de 06 de fevereiro de 2025, e pelo Artigo 6º do Decreto 22.966, de 16.10.2017, que altera o caput do Art. 24, do Capítulo III – Da Política Disciplinar para os Motoristas/Condutores de Veículos, do Decreto nº 16.714, de 03.02.2011, RESOLVE:

Art.1º - Autorizar o servidor abaixo relacionado, portador da CNH – Carteira Nacional de Habilitação, a conduzir os veículos oficiais, conforme determina o Art. 6º, do Decreto nº 22.966, de 16.10.17, que altera o caput do Art. 24, do Capítulo III – Da Política Disciplinar para os Motoristas/Condutores de Veículos, do Decreto nº 16.714, de 03.02.2011.

KELVYN ALEXANDRE LAIBIDA SODRE
CNH: 05507036106
CPF: 083.309.589-73

Art.2º - Conforme estabelecido no capítulo IV - DAS MULTAS DE TRÂNSITO DOS VEÍCULOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA LAPA - Arts. 41 a 47, o condutor relacionado do Art. 1º desta Portaria fica responsável pelas infrações e o ônus das multas efetuando o ressarcimento das mesmas através de pagamento em parcela única ou parcelada, mediante instrumento legal cabível.

Cientifique-se, Publique-se e Arquive-se.

Secretaria Municipal de Saúde, em 29 de maio de 2026.

GIOVANNE COLAÇO HORNING
Secretário Municipal da Saúde

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, Kelvyn Alexandre Laibida Sodré, Matrícula Nº 10843 - 3, através deste termo, declaro estar ciente dos meus direitos e responsabilidades decorrentes do Regulamento constante no Decreto Municipal nº 16.714, de 02.02.2011, e alterações, que dispõe do gerenciamento e controle da frota de veículos do Município da Lapa-PR, responsabilizando-me, em especial:

a) pela guarda e conservação do veículo colocado a minha disposição, dos seus acessórios e equipamentos, assim como do respectivo documento original de porte obrigatório;

b) pela utilização do veículo única e exclusivamente a serviço da Administração Municipal, mantendo-o permanentemente identificado com adesivo próprio nele contido, não utilizando-o em benefício próprio;

c) pelo pagamento de todas as multas que porventura venham a ser aplicadas, quando caracterizadas como infração decorrente da condução do veículo ou da habilitação;

d) pelo conhecimento e obediência às normas de trânsito e disciplinares, respondendo, como condutor do veículo, civil e criminalmente, por infração a essas normas.

Lapa, 28 de maio de 2026.

KELVYN ALEXANDRE LAIBIDA SODRÉ
CPF: 083.309.589-73

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:E5B7472D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 65, DE 29 DE MAIO DE 2026

O Secretário Municipal da Saúde no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 28429, de 06 de fevereiro de 2025, e pelo Artigo 6º do Decreto 22.966, de 16.10.2017, que altera o caput do Art. 24, do Capítulo III – Da Política Disciplinar para os Motoristas/Condutores de Veículos, do Decreto nº 16.714, de 03.02.2011, RESOLVE:

Art.1º - Autorizar o servidor abaixo relacionado, portador da CNH – Carteira Nacional de Habilitação, a conduzir os veículos oficiais, conforme determina o Art. 6º, do Decreto nº 22.966, de 16.10.17, que altera o caput do Art. 24, do Capítulo III – Da Política Disciplinar para os Motoristas/Condutores de Veículos, do Decreto nº 16.714, de 03.02.2011.

DYEGO DE SOUZA MONTEIRO
CNH: 04704467066
CPF: 055.764.609-01

Art.2º - Conforme estabelecido no capítulo IV - DAS MULTAS DE TRÂNSITO DOS VEÍCULOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA LAPA - Arts. 41 a 47, o condutor relacionado do Art. 1º desta Portaria fica responsável pelas infrações e o ônus das multas efetuando o ressarcimento das mesmas através de pagamento em parcela única ou parcelada, mediante instrumento legal cabível.

Cientifique-se, Publique-se e Arquive-se.

Secretaria Municipal de Saúde, em 29 de maio de 2026.

GIOVANNE COLAÇO HORNING
Secretário Municipal da Saúde

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, Dyego de Souza Monteiro, Matrícula Nº 82216 -1, através deste termo, declaro estar ciente dos meus direitos e responsabilidades decorrentes do Regulamento constante no Decreto Municipal nº 16.714, de 02.02.2011, e alterações, que dispõe do gerenciamento e controle da frota de veículos do Município da Lapa-PR, responsabilizando-me, em especial:

a) pela guarda e conservação do veículo colocado a minha disposição, dos seus acessórios e equipamentos, assim como do respectivo documento original de porte obrigatório;

b) pela utilização do veículo única e exclusivamente a serviço da Administração Municipal, mantendo-o permanentemente identificado com adesivo próprio nele contido, não utilizando-o em benefício próprio;

c) pelo pagamento de todas as multas que porventura venham a ser aplicadas, quando caracterizadas como infração decorrente da condução do veículo ou da habilitação;

d) pelo conhecimento e obediência às normas de trânsito e disciplinares, respondendo, como condutor do veículo, civil e criminalmente, por infração a essas normas.

Lapa, 28 de maio de 2026.

DYEGO DE SOUZA MONTEIRO
CPF: 055.764.609-01

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:DBDF5236

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
CONCORRENCIA ELETRONICA Nº.08/2026

AVISO
CONCORRENCIA ELETRONICA nº.08/2026
Procedimento Licitatório nº. 66/2026
O Município de Laranjal, Estado do Paraná, torna público que, realizará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal 44/2023, e demais legislação aplicável e, ainda, conforme as seguintes especificações:
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA DESTINADA À CONSTRUÇÃO DE**

20 UNIDADES HABITACIONAIS – FNHIS SUB 50 CONFORME TC 996224/2025/MCIDADES/CAIXA. O EMPREENDIMENTO SERÁ EXECUTADO CONFORME PROJETOS, MEMORIAIS DESCRITIVOS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, CRONOGRAMAS FÍSICO-FINANCEIROS, ARTS, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DEMAIS DOCUMENTOS VINCULADOS AO PROCESSO. A OBRA POSSUI ÁREA INDIVIDUAL DE 53,86 M² POR UNIDADE HABITACIONAL, DESTINADAS À PROVISÃO HABITACIONAL DE INTERESSE SOCIAL NO MUNICÍPIO DE LARANJAL/PR.
DATA DE ABERTURA: 17/06/2026 às 09:00 h (horário de Brasília).
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço
VALOR GLOBAL: **R$ 3.326.358,36 (Três Milhões trezentos e vinte e seis mil trezentos e cinquenta e oito reais e trinta e seis centavos).**
INFORMAÇÕES: Rua Pernambuco, 501 – Departamento de Licitações – CEP 85.275-000, Laranjal – Paraná. Fone: (42) 3645-1149, no horário de expediente. Edital e anexos disponíveis na Prefeitura Municipal de Laranjal – Pr e no sítio do Município www.laranjal.pr.gov.br.
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br.

Laranjal, 29 de maio de 2026.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Guilherme Lopes Dos Santos
Código Identificador:1244ADFB

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº.19/2026

AVISO
PREGÃO ELETRONICO nº.19/2026
Procedimento Licitatório nº. 67/2026
O Município de Laranjal, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal 14.133/2021 e conforme disposto no Decreto Municipal nº 44/2023, com alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE 01 (UMA) VAN/MINIBUS NOVA, ZERO QUILÔMETRO, TRANSFORMADA PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E CADEIRANTE, DESTINADA AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA APAE DO MUNICÍPIO DE LARANJAL, EM CONFORMIDADE COM A PROGRAMAÇÃO FNAS Nº 411325420250002, CONTENDO DISPOSITIVO DE ACESSIBILIDADE TIPO POLTRONA MÓVEL (DPM), CAPACIDADE MÍNIMA PARA 19 PASSAGEIROS, INCLUINDO TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS**.
DATA DE ABERTURA: 16/06/2026 às 09:00 h (horário de Brasília).
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço
VALOR GLOBAL: **R$ 466.300,00 (quatrocentos e sessenta e seis mil e trezentos reais)**.
INFORMAÇÕES: Rua Pernambuco, 501 – Departamento de Licitações – CEP 85.275-000, Laranjal – Paraná. Fone: (42) 3645-1149, no horário de expediente. Edital e anexos disponíveis na Prefeitura Municipal de Laranjal – Pr e no sítio do Município www.laranjal.pr.gov.br.
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br.

Laranjal, 29 de maio de 2026.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Guilherme Lopes Dos Santos
Código Identificador:024244F9

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LEI N° 08/2026 - AUTORIZA OP. CREDITO

LEI Nº 08/2026

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR OPERAÇÕES DE CRÉDITO COM A AGÊNCIA DE FOMENTO DO PARANÁ S.A., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito(a) Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar com a Agência de Fomento do Paraná S.A operações de crédito, até o limite de R$ 2.650.000,00 (Dois Milhões e Seiscentos e Cinquenta Mil Reais).

Parágrafo Único. As operações de crédito estão condicionadas à obtenção pelo Município de autorização para a sua realização, observada a legislação vigente, em especial as normas aplicáveis ao endividamento público, a Lei Complementar nº 101/2000 e Resoluções do Senado Federal.

Art. 2º Os prazos de amortização e carência, os encargos financeiros e outras condições de vencimento e liquidação da dívida a ser contratada obedecerão aos normativos das autoridades monetárias federais, e em especial à Resolução do Senado Federal e às normas específicas da Agência de Fomento do Paraná S.A.

Art. 3º Os recursos oriundos das operações de crédito autorizadas por esta Lei podem ser destinados, tão somente, para as seguintes finalidades:

I – ESCOLA MUNICIPAL;
II – CENTRO DE CONVIVÊNCIA;
III – CENTRO DE REFERÊNCIA DE AÇÃO SOCIAL;
IV – ARENA MULTI USO;
V – URBANIZAÇÃO/CALÇADAS;
VI – BARRACÃO INDUSTRIAL I;
VII – EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS.

Art. 4º Em garantia das operações de crédito de que trata esta Lei, o Poder Executivo Municipal fica autorizado a outorgar à Agência de Fomento do Paraná S.A. as parcelas que se fizerem necessárias da quota-parte do Imposto Sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, ou tributos que os venham a substituir, em montante necessário para amortizar as prestações do principal e dos acessórios, conforme previsão contratual.

Art. 5º Os recursos provenientes das operações de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento (PPA, LDO e LOA) ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 6º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos ao contrato de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 7º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais, suplementares ou especiais, para viabilizar as operações de crédito, até o limite fixado no artigo 1º desta Lei, e para fazer face às receitas e às despesas provenientes das operações de crédito.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Laranjal/PR, 28 de maio de 2026.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Alves Palhano
Código Identificador:01136548

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026 - PML

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 022/2026 - PML

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada para eventual aquisição de medicamentos em Geral, para atender a demanda das Farmácias Municipais, assim como atendimento dos pacientes nos Postos de Saúde e Hospital Municipal do Município de Loanda-PR, conforme quantidades e especificações constantes do **Anexo I**, que integra o presente Edital.

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal de Loanda, no uso de suas atribuições legais, **H O M O L O G A** o procedimento licitatório em epígrafe cujos itens, foram adjudicados pelo Pregoeiro em favor das empresas vencedoras a seguir:

· **NOROESTE MEDICAMENTOS LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº06.974.929/0001-06, vencedora dos itens 01, 03, 05, 06, 09, 10, 11, 14, 15, 16, 17, 19, 20, 24, 26, 30, 33, 34, 36, 38, 39, 40, 41, 43, 44, 45, 49, 51, 52, 58, 59, 62, 63, 67, 69, 71, 72, 76, 77, 78, 81, 82, 83, 85, 86, 87, 90, 92, 95, 96, 99, 100, 106, 108, 110, 116, 118, 119, 121, 122, 123, 125, 132, 133, 134, 138, 144, 148, 149, 151, 152, 154, 159, 162, 163, 164, 167, 170, 172, 173, 175, 177, 178, 179, 182, 183, 186, 187, 191, 197, 198, 200, 202, 203, 204, 208, 212, 213, 214, 226, 230, 237, 240, 241, 246, 250, 251, 252, 254, 259, 260, 265, 272, 275, 279, 284, 300, 304, 308, 313, 317, 320, 321, 322, 324, 325, 327, 328, 329, 333, 334, 339, 341, 343, perfazendo o valor global de R$1.762.543,55(um milhão, setecentos e sessenta e dois mil, quinhentos e quarenta e três reais e cinquenta e cinco centavos);

· **CIRURGICA NOSSA SENHORA LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº24.586.988/0001-80, vencedora dos Itens, 02, 08, 22, 23, 27, 28, 32, 35, 37, 42, 46, 47, 53, 54, 57, 60, 61, 64, 65, 66, 68, 70, 75, 88, 89, 91, 93, 94, 102, 103, 104, 105, 111, 112, 114, 117, 120, 124, 126, 127, 128, 129, 135, 136, 141, 146, 147, 150, 153, 156, 160, 161, 166, 174, 176, 180, 184, 185, 188, 189, 190, 194, 195, 196, 199, 205, 206, 207, 210, 211, 215, 216, 217, 219, 221, 222, 224, 225, 227, 228, 229, 233, 234, 235, 236, 243, 248, 249, 253, 256, 257, 261, 263, 266, 267, 270, 278, 280, 283, 286, 287, 288, 290, 293, 294, 295, 297, 298, 303, 305, 307, 310, 311, 312, 314, 316, 318, 319, 323, 331, 332, 336, 338, 340, 342, perfazendo o valor global de R$1.323.684,64(um milhão, trezentos e vinte e três mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos);

· **EGP COMERCIAL LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº60.860.141/0001-06, vencedora dos Itens 18, 21, 25, 31, 55, 56, 73, 97, 98, 131, 140, 142, 155, 165, 193, 201, 218, 245, 268, 271, 274, 276, 285, 289, 302, 326, perfazendo o valor global de R$204.896,50(duzentos e quatro mil, oitocentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos);

· **DANIEL DA SILVA DISTRIBUIDORA ME,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº27.463.638/0001-15, vencedora dos Itens 07, 12, 13, 84, 101, 107, 130, 143, 192, 223, 232, 242, 244, 255, 258, 262, perfazendo o valor global de R$359.580,45(trezentos e cinquenta e nove mil, quinhentos e oitenta reais e quarenta e cinco centavos);

· **OESTE SUL CIRURGICA LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº61.828.536/0001-94, vencedora dos Itens 29, 48, 137, 158, 171, 238, 273, 296, perfazendo o valor global de R$38.286,00 (trinta e oito mil, duzentos e oitenta e seis reais);

· **RF LEITE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº35.042.079/0001-06, vencedora dos Itens 04, 299, 315, perfazendo o valor global de R$9.257,10(nove mil, duzentos e cinquenta e sete reais e dez centavos);

· **AMA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº64.117.995/0001-58, vencedora dos Itens 50, 264, 277, perfazendo o valor global de R$23.750,00(vinte e três mil, setecentos e cinquenta reais);

· **WF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº43.025.186/0001-46, vencedora dos Itens 181, 309, 337, perfazendo o valor global de R$43.050,00 (quarenta e três mil, e cinquenta reais);

· **RCC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº00.358.519/0001-46, vencedora dos Itens 115, 269, 291, perfazendo o valor global de R$19.159,00(dezenove mil, cento e cinquenta e nove reais);

· **AQ PHARMA LABORATORIO DE MANIPULAÇÃO LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº04.767.168/0001-88, vencedora dos itens 209, 282, 344, perfazendo o valor global de R$31.920,00(trinta e um mil, novecentos e vinte reais);

· **PROLICITA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº33.324.795/0001-42, vencedora dos Itens 74, 247, perfazendo o valor global de R$11.820,00(onze mil, oitocentos e vinte reais);

· **CIRURGICA PRIME LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº46.116.717/0001-02, vencedora dos Itens 157, 169, perfazendo o valor global de R$4.620,00(quatro mil, seiscentos e vinte e reais);

· **FARMACIA DE MANIPULAÇÃO EOP LTDA ME,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº18.201.787/0001-15, vencedora dos Itens 145, 281 perfazendo o valor global de R$6.180,00(seis mil, cento e oitenta reais);

· **PATOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALAR,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº41.141.956/0001-90, vencedora do Item 113, perfazendo o valor global de R$21.100,00(vinte e um mil e cem reais);

· **DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº02.520.829/0001-40, vencedora do Item 168, perfazendo o valor global de R$24.375,00(vinte e quatro mil, trezentos e setenta e cinco reais);

· **PROVIDE HOSPITALAR LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº43.573.889/0001-09, vencedora do Item 301, perfazendo o valor global de R$43.598,00(quarenta e três mil, quinhentos e noventa e oito reais);

· **NOVA OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº34.772.843/0001-28, vencedora dos Itens 330, perfazendo o valor global de R$25.962,50(vinte e cinco mil, novecentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos);

· **BR SUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº21.438.123/0001-89, vencedora do Item 306, perfazendo o valor global de R$100,70(cem reais e setenta centavos);

· **NEXXA FARMACEUTICA LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº61.812.902/0001-17, vencedora do Item 109, perfazendo o valor global de R$1.400,00(um mil e quatrocentos reais);

· **SOMA PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº00.656.468/0001-39, vencedora do Item 220, perfazendo o valor global de R$56.280,75(cinquenta e seis mil, duzentos e oitenta reais e setenta e cinco centavos);

· **LICITE SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº34.223.536/0001-98, vencedora do Item 139, perfazendo o valor global de R$1.105,00(um mil, cento e cinco reais);

· **BIOIN FARMACIA DE MANIPULAÇÃO LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº03.434.281/0001-89, vencedora do Item 231, perfazendo o valor global de R$11.330,00(onze mil, trezentos e trinta reais);

· **ITENS FRACASSADOS:** 79, 80, 292.

· **ITENS ANULADOS:** 335.

Loanda, 29 de maio de 2.026

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:108CC749

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 385

PORTARIA Nº 385/2026.

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Retificar e Ratificar a Portaria nº 374/2026, de 19.05.2026, passando a vigorar com a seguinte redação:
Fica alterado o período da jornada suplementar de trabalho da professora Marilde Fabio Fernandes, matricula nº 966645, que passará para o período entre os dias 19 de maio de 2026 a 16 de junho de 2026.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 28 dias do mês de maio de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

SILVIA CRISTIANA ROSSIN NORTE
Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:
Silvia Cristiana Rossin Norte
Código Identificador:FD090EFC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

GOVERNO MUNICIPAL
ERRATA RETIFICA O DECRETO Nº 092/2026 DE 28/05/2026

A Prefeitura do Município de Lobato retifica o Decreto nº 092/2026 de 28/05/2026 publicado no Órgão Oficial do Município, Jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná - AMP, no dia 29 de maio de 2026 - Edição 3540.

Onde se lê: -
"Art. 1º Fica autorizada a cessão de uso, a título gratuito, ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAMAE, inscrito no CNPJ sob o nº 76.970.367/0001-08..."

Leia-se: -
"Art. 1º Fica autorizada a cessão de uso, a título gratuito, ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAMAE, inscrito no CNPJ sob o nº 80.910.201/0001-65..."

Lobato, 29 de maio de 2.026.

FABIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:95ED1E7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 093/2026 DE 29 DE MAIO DE 2026 EFETIVA A SERVIDORA ELIZABETE APARECIDA DA SILVA ROSA APROVADA NA AVALIAÇÃO POR DESEMPENHO NO ESTÁGIO PROBATÓRIO

DECRETO Nº. 093/2026 DE 29 DE MAIO DE 2026

SÚMULA – Efetiva a servidora Elizabete Aparecida da Silva Rosa aprovada na Avaliação por Desempenho no Estágio Probatório.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a nomeação da servidora em 02/05/2023 para o cargo, nos termos do Decreto Municipal nº. 071/2023 de 27/04/2023;
CONSIDERANDO a aprovação da servidora pela Comissão de Avaliação por Desempenho no Estágio Probatório, nomeada pelo Decreto Municipal nº. 142/2025 de 21/05/2025;
CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar Municipal nº. 002/2005-E,

DECRETA

Art. 1º - Fica Efetivada a partir de 04/05/2026, a servidora pública municipal Elizabete Aparecida da Silva Rosa, portadora do RG nº. 6.***.168-* e CPF nº. 931.***.***-91, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária semanal de 40 horas, aprovada na Avaliação por Desempenho no Estágio Probatório.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 04/05/2026, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milena Telles Ribeiro
Código Identificador:ABAA6734

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 094/2026 DE 29 DE MAIO DE 2026 EFETIVA A SERVIDORA TAIS EVANGELISTA DO NASCIMENTO APROVADA NA AVALIAÇÃO POR DESEMPENHO NO ESTÁGIO PROBATÓRIO

DECRETO Nº. 094/2026 DE 29 DE MAIO DE 2026

SÚMULA – Efetiva a servidora Tais Evangelista do Nascimento aprovada na Avaliação por Desempenho no Estágio Probatório.-.-.-.-.

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a nomeação da servidora em 10/04/2023 para o cargo, nos termos do Decreto Municipal nº. 055/2023 de 06/04/2023;
CONSIDERANDO a aprovação da servidora pela Comissão de Avaliação por Desempenho no Estágio Probatório, nomeada pelo Decreto Municipal nº. 142/2025 de 21/05/2025;
CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar Municipal nº. 002/2005-E,

DECRETA

Art. 1º - Fica Efetivada a partir de 21/04/2026, a servidora pública municipal Tais Evangelista do Nascimento, portadora do RG nº.12.***.288-* e CPF nº. 085.***.***-40, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária semanal de 40 horas, aprovada na Avaliação por Desempenho no Estágio Probatório.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 21/04/2026, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milena Telles Ribeiro
Código Identificador:67A4B587

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE LUPIONÓPOLIS para apreciação e aprovação do relatório de atividades e as contas da Diretoria Executiva (art.26, § único do Estatuto).

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, com sede em Lupionópolis, na rua Pereira Lira, nº 11, bairro centro, através de sua Diretoria Executiva, devidamente representada por seu Presidente Sr. (a) José Prado, CONVOCA através do presente edital, todos os associados especiais, contribuintes e funcionários para Assembleia Geral Extraordinária, que será realizada na sede da Apae, às 18:30 horas em primeira convocação e as 19h00 em segunda convocação, do dia 01 de julho de 2026, com a seguinte ordem do dia:

Deliberação sobre alteração de atividade econômica secundária (CNAE) da entidade**;**
Outros correlatos, se houver.

Terão direito de votar, nas Assembleias Gerais os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 1 (um) ano nos programas de atendimento da Apae, e os associados contribuintes, exigindo-se destes a adesão ao quadro de associados da Apae há, no mínimo, 1 (um) ano, e que estejam em dia com suas obrigações sociais e financeiras.

No caso de procuração, esta deverá ter firma reconhecida em cartório, sendo que o outorgante e o outorgado deverão ser associados da Apae.

Não se admite mais de uma procuração por associado especial ou contribuinte.

A Assembleia Geral Extraordinária instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença da maioria dos associados, e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, devendo ambas constarem dos editais de convocação, não exigindo a lei quórum especial.

Lupionópolis, 29 de maio de 2026.

JOSÉ PRADO
Presidente

Publicado por:
Katiane Gimenes Bochi
Código Identificador:5E180663

GABINETE/SECRETARIA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº90.2026

Ata de registro de preço N° 90/2026 – Pregão Eletrôn. - Disp. em 01/05/26 nº 14/2026
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: **A S T ANTUNES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS TIPO HORTIFRUTI E IORGUTE BEBIDA LACTEA FERMENTADA, PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS-PR, CONFORME CONDIÇÕES E QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.
Valor Total 27.993,60 (Vinte e Sete Mil, Novecentos e Noventa e Três Reais e Sessenta Centavos).

Funcional Programática:
DOTAÇÕES
Conta da despesa - Funcional programática - Fonte de recurso - Natureza da despesa - Grupo da fonte
270 - 03.002.04.122.0003.2005 - 0 - 3.3.90.30.00.00 -Do Exercício

Prazo de execução: 12 MESES
Data da assinatura: 29 de maio de 2026

Publicado por:
Ariadny Michelly Pelegrino de Campos
Código Identificador:A2D930E3

GABINETE/SECRETARIA
PORTARIA Nº 055/2026

SÚMULA: REGULAMENTA O CUMPRIMENTO DA JORNADA DE TRABALHO E O CONTROLE DE PRODUTIVIDADE DO CARGO DE PROCURADOR MUNICIPAL, EM CUMPRIMENTO À DECISÃO JUDICIAL LIMINAR NOS AUTOS DE MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0000924-78.2026.8.16.0066, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais para a observância aos princípios da legalidade, eficiência, moralidade e interesse público previstos no artigo 37 da Constituição Federal,
CONSIDERANDO a decisão liminar proferida pelo Juízo da Fazenda Pública da Comarca de Centenário do Sul nos autos de Mandado de Segurança nº 0000924-78.2026.8.16.0066, que determinou a suspensão da exigência de registro de ponto biométrico ou eletrônico para o cargo de Procurador Municipal;
CONSIDERANDO o entendimento fixado pelo Supremo Tribunal Federal no RE 1.400.161/SC, que reconhece a incompatibilidade do controle de jornada rígido com a natureza intelectual e a necessidade de flexibilidade da advocacia pública para o atendimento de prazos e atos externos;
CONSIDERANDO a ressalva judicial de que a dispensa do ponto não exclui o controle do cumprimento das funções por outros meios adequados, bem como os deveres de eficiência e assiduidade previstos nas Leis Municipais nº 16/2016 e 19/2016;
RESOLVE:
Art. 1º Fica estabelecido o regime de controle por resultados e produtividade para o cargo de Procurador Municipal de provimento efetivo de Advogado – 20 (vinte) horas semanais, em substituição ao registro de frequência por meio eletrônico ou biométrico.
Art. 2º O cumprimento da jornada de 20 (vinte) horas semanais deverá ocorrer preferencialmente de forma presencial nas dependências do Setor Jurídico Municipal, com a distribuição referencial de 4 (quatro) horas diárias, a fim de garantir o assessoramento jurídico periódico e a regularidade dos serviços administrativos.
Art. 3º. Fica instituída a Reunião Institucional de Planejamento, a ser realizada obrigatoriamente toda segunda-feira, às 08h00, na sala do Setor Jurídico, para a qual fica o Secretário Municipal de Administração com a atribuição de conduzi-la, ou nomear seu representante institucional, observada a capacidade técnica para o ato.
§ 1º A reunião será dividida em duas etapas consecutivas:
I – Prestação de Contas: entrega de relatórios dos serviços prestados na semana anterior, acompanhados da comprovação de produtividade (rastros digitais em sistemas judiciais e administrativos e pareceres assinados);
II – Planejamento Semanal: apresentação das demandas administrativas pelo Município e das demandas judiciais pelo Procurador, visando a organização do fluxo de trabalho e a otimização da defesa do erário.

§ 2º Durante o planejamento, o Procurador dará ciência prévia à Administração sobre as atividades que demandarem cumprimento em local ou horários diversos do expediente administrativo (ex.: audiências, diligências externas ou prazos urgentes), garantindo a flexibilidade necessária ao mister profissional.
Art. 4º A baixa produtividade ou a ausência injustificada de comprovação de labor compatível com a carga horária semanal sujeitará o servidor à abertura de Processo Administrativo Disciplinar (PAD), por inobservância do dever de eficiência e desídia, nos termos da Lei Municipal nº 16/2016.
Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lupionópolis/PR, 29 de Maio de 2026.

JOSÉ CARLOS TIBÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariadny Michelly Pelegrino de Campos
Código Identificador:41DE0A1B

GABINETE/SECRETARIA
PORTARIA Nº 56/2026

Institui a Unidade Gestora de Transferências ´UGT e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuiçõeos legais e nos Termos da Resolução nº 03/2006 DE 27/07/2006, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná,
RESOLVE:
Art. 1º - Institui a Unidade Gestora de Transferências – UGT, do Município de Lupionópolis, Estado do Paraná, composta pelos servidores públicos municipais:

NOMNOME	CARGO	RG	CPF
SANDRA MôNICA PAULOSSI	Assistênte Administrativo	5.285.334-6	985.391.329-15
LUCINEIA APARECIDA TOFFANI DA SILVA	Assistênte Administrativo	5.412.679-4	919.426.169-53
ARIADNY MICHELLY PELEGRINO DE CAMPOS	Assistênte Administrativo	13.654.571-0	082.847.109-60

Art. 2º Aos membros da Unidade Gestora de Transferências – UGT, são deferidos as seguintes atribuições:
Avaliação do cumprimento de metas pactuadas com a entidade repassora;
Controle na aplicação dos recursos;
Encaminhamento da prestação de contas das transferências voluntárias estaduais ao Tribunal ;
Observância das normas da Resolução supra citada e demais atos normativos do Poder Público aplicáveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Lupionópolis, 29 de maio de 2026.

JOSÉ CARLOS TIBÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariadny Michelly Pelegrino de Campos
Código Identificador:8A0F7B55

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 42/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LUPIONÓPOLIS, convoca os Candidatos abaixo relacionados e selecionados pela nona seleção no Programa de Assistência ao Trabalhador - PAT, realizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme divulgado pela Resolução nº 17/2026, devidamente publicado em 27/02/2026.

A Secretaria Municipal de Assistência Social no uso de sua atribuição que lhe é conferida pela lei nº 05/2021, lei nº 05/2023, alterada pela lei nº 06/2025, convoca:

NOME	PONTUAÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	CLASSIFICAÇÃO
DANIEL JUNIOR DA SILVA	14	28/08/2007	50º
ANTONIO LOPES DA SILVA	13	17/01/1958	51º

Os candidatos acima relacionados no âmbito do Programa de Assistência ao Trabalhador – PAT, já foram devidamente comunicados, conforme contato oficial e individual realizado quanto ao local, data e horário em que deverão comparecer, de acordo com a vaga disponível, para fins de manifestação de interesse e demais providências relativas ao benefício.
O não comparecimento a presente convocação será considerado desistência, sem direito de recursos administrativos.

Lupionópolis, 29 de maio de 2026

DHAIANE CAMPOS BUENO
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria: 143/2025

Publicado por:
Sara Lais de Lima Boqui
Código Identificador:9C80E7FC

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 18/2026

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE LUPIONÓPOLIS
CNPJ 75.845.511/0001-03
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 47/2026
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 18/2026

O MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS, Estado do Paraná, torna público que às 09 horas do dia 15 de junho de 2026, fará realizar em sua sede, situada na Praça Padre Antonio Pozzato, nº 880, certame licitatório, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - SRP, que tem como objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADOS NO MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS DISTRITO DO MAIRÁ E VILA RURAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO-DE-OBRA, NO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA / ANEXO I. O Edital completo, estará à disposição dos interessados na Plataforma Bolsa de Licitações BLL, disponível também na Prefeitura Municipal, com retirada no endereço acima especificado, ou via internet através do site: http://lupionopolis.pr.gov.br/licitacao/
Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3660-1100, no horário das 08h às 12h e das 14h às 16h.

Lupionópolis, 29 de maio de 2026.

JOSÉ CARLOS TIBÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Roberto de Campos
Código Identificador:61CEA448

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 245/2026

DECRETO Nº 245/2026

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizado pela Lei nº 1674/2025, artigo 7, Lei nº 1655/2025 artigo 33 e Lei nº 1685/2025.

ART. 1º. Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica aberto no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 67.500,00 (Sessenta e sete mil e quinhentos reais), no valor e discriminações abaixo:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
53	1000	02.03.04.123.0004.2.008	Manutenção e Investimentos na Secretaria Municipal de Fazenda	3.3.90.14	7.500,00
54	1000	02.03.04.123.0004.2.008	Manutenção e Investimentos na Secretaria Municipal de Fazenda	3.3.90.30	15.000,00
56	1000	02.03.04.123.0004.2.008	Manutenção e Investimentos na Secretaria Municipal de Fazenda	3.3.90.39	45.000,00

ART. 2º. Para dar cobertura ao Credito Aberto pelo Artigo anterior será considerado como Recursos a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias no valor de R$ 67.500,00 (Sessenta e sete mil e quinhentos reais) assim discriminados:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
30	1000	02.02.04.122.0003.2.004	Manutenção e Investimentos na Secretaria Municipal de Administração	3.1.90.91	67.500,00

ART. 3º. Fica compatibilizada a presente alteração orçamentária nas leis nº 1.655/2025 – LDO para o exercício de 2026, a lei n° 1.674/2025 - LOA e a lei nº 1.675/2025 – PPA para os exercícios de 2026-2029.
ART. 4º. Este decreto entrará em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Mallet, 28 de maio de 2026.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:588969CC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE ANÁLISE DE HABILITAÇÃO - CREDENCIAMENTO 002/2026

O Presidente da Comissão de Contratação designado pela Portaria 042, de 13 de março de 2025, informa a quem interessar possa que, na data de 29 de maio de 2026, ocorreu a sessão de análise dos documentos de habilitação da proponente ITAU UNIBANCO S.A, CNPJ 60.701.190/0001-04, referente ao Edital de Credenciamento nº 002/2026 cujo objeto contempla o chamamento público para credenciamento de instituições financeiras públicas ou privadas, objetivando processo de credenciamento visando a prestação de serviços bancários para arrecadação de tributos municipais, impostos, taxas, dívida ativa, contribuição de melhorias e demais receitas municipais, através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, com código de barras em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências, postos de atendimento bancários e canais eletrônicos, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência. A proponente está HABILITADA. Abre-se, a partir da data da publicação, prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de eventuais recursos.

Prefeitura Municipal de Mallet, 29/05/2026.

FELIPE ZOLONDEK
Presidente da Comissão de Contratação

Publicado por:
Felipe Zolondek
Código Identificador:C0399C1D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE ANÁLISE DE HABILITAÇÃO - CREDENCIAMENTO 002/2026

O Presidente da Comissão de Contratação designado pela Portaria 042, de 13 de março de 2025, informa a quem interessar possa que, na data de 28 de maio de 2026, ocorreu a sessão de análise dos documentos de habilitação da proponente CARLETTO FINANCE, CNPJ 55.631.342/0001-00, referente ao Edital de Credenciamento nº 002/2026 cujo objeto contempla o chamamento público para credenciamento de instituições financeiras públicas ou privadas, objetivando processo de credenciamento visando a prestação de serviços bancários para arrecadação de tributos municipais, impostos, taxas, dívida ativa, contribuição de melhorias e demais receitas municipais, através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, com código de barras em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências, postos de atendimento bancários e canais eletrônicos, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência. A proponente está INABILITADA devido à ausência de autorização do Banco Central do Brasil. Abre-se, a partir da data da publicação, prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de eventuais recursos.

Prefeitura Municipal de Mallet, 29/05/2026.

FELIPE ZOLONDEK
Presidente da Comissão de Contratação

Publicado por:
Felipe Zolondek
Código Identificador:1B18CD17

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2026

Processo Administrativo nº 030/2026

Ata de Registro de Preços nº 009/2026

Licitação: Pregão eletrônico nº 013/2026

Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Mallet

Secretaria solicitante: Secretaria Municipal de Saúde

Fornecedor: UTILIDADES MEDICAS HOSPITALAR LTDA, CNPJ Nº 52.917.380/0001-27.

OBJETO: Registro de preço para eventual e futura aquisição de materiais, insumos e equipamentos médico-hospitalares e odontológicos para atendimento as demandas das Unidades Básicas de Saúde de Mallet/PR.

VALOR: R$ 4.819,00 (quatro mil oitocentos e dezenove reais).

Vigência: 1 (um) ano.

Data da assinatura: 26 de maio de 2026.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Felipe Zolondek
Código Identificador:8E20B16B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2026

Processo Administrativo nº 030/2026

Ata de Registro de Preços nº 010/2026

Licitação: Pregão eletrônico nº 013/2026

Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Mallet

Secretaria solicitante: Secretaria Municipal de Saúde

Fornecedor: GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ Nº 46.884.097/0001-43.

OBJETO: Registro de preço para eventual e futura aquisição de materiais, insumos e equipamentos médico-hospitalares e odontológicos para atendimento as demandas das Unidades Básicas de Saúde de Mallet/PR.

VALOR: R$ 24.950,73 (vinte e quatro mil novecentos e cinquenta reais e setenta e três centavos).

Vigência: 1 (um) ano.

Data da assinatura: 26 de maio de 2026.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Felipe Zolondek
Código Identificador:480CC450

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2026

Processo Administrativo nº 030/2026

Ata de Registro de Preços nº 011/2026

Licitação: Pregão eletrônico nº 013/2026

Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Mallet

Secretaria solicitante: Secretaria Municipal de Saúde

Fornecedor: ATLANTICO BC PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ Nº 35.626.812/0001-21.

OBJETO: Registro de preço para eventual e futura aquisição de materiais, insumos e equipamentos médico-hospitalares e odontológicos para atendimento as demandas das Unidades Básicas de Saúde de Mallet/PR.

VALOR: R$ 109.475,68 (cento e nove mil quatrocentos e setenta e cinco reais e sessenta e oito centavos).

Vigência: 1 (um) ano.

Data da assinatura: 26 de maio de 2026.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Felipe Zolondek
Código Identificador:FAD8D82F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2026

Processo Administrativo nº 030/2026

Ata de Registro de Preços nº 012/2026

Licitação: Pregão eletrônico nº 013/2026

Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Mallet

Secretaria solicitante: Secretaria Municipal de Saúde

Fornecedor: CIRURGICA NOSSA SENHORA LTDA, CNPJ Nº 24.586.988/0001-80.

OBJETO: Registro de preço para eventual e futura aquisição de materiais, insumos e equipamentos médico-hospitalares e odontológicos para atendimento as demandas das Unidades Básicas de Saúde de Mallet/PR.

VALOR: R$ 7.794,00 (sete mil setecentos e noventa e quatro reais).

Vigência: 1 (um) ano.

Data da assinatura: 26 de maio de 2026.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Felipe Zolondek
Código Identificador:41B4F8E9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2026

Processo Administrativo nº 030/2026

Ata de Registro de Preços nº 013/2026

Licitação: Pregão eletrônico nº 013/2026

Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Mallet

Secretaria solicitante: Secretaria Municipal de Saúde

Fornecedor: BERITH COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ Nº 57.642.694/0001-88.

OBJETO: Registro de preço para eventual e futura aquisição de materiais, insumos e equipamentos médico-hospitalares e odontológicos para atendimento as demandas das Unidades Básicas de Saúde de Mallet/PR.

VALOR: R$ 32.572,16 (trinta e dois mil quinhentos e setenta e dois reais e dezesseis centavos).

Vigência: 1 (um) ano.

Data da assinatura: 26 de maio de 2026.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Felipe Zolondek
Código Identificador:4B37A581

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2026

Processo Administrativo nº 030/2026

Ata de Registro de Preços nº 014/2026

Licitação: Pregão eletrônico nº 013/2026

Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Mallet

Secretaria solicitante: Secretaria Municipal de Saúde

Fornecedor: CROSMEDICA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ Nº 11.606.767/0001-85.

OBJETO: Registro de preço para eventual e futura aquisição de materiais, insumos e equipamentos médico-hospitalares e odontológicos para atendimento as demandas das Unidades Básicas de Saúde de Mallet/PR.

VALOR: R$ 5.751,00 (cinco mil setecentos e cinquenta e um reais).

Vigência: 1 (um) ano.

Data da assinatura: 26 de maio de 2026.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Felipe Zolondek
Código Identificador:87844CFA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2026

Processo Administrativo nº 030/2026

Ata de Registro de Preços nº 015/2026

Licitação: Pregão eletrônico nº 013/2026

Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Mallet

Secretaria solicitante: Secretaria Municipal de Saúde

Fornecedor: ARLIMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, CNPJ Nº 18.362.195/0001-85.

OBJETO: Registro de preço para eventual e futura aquisição de materiais, insumos e equipamentos médico-hospitalares e odontológicos para atendimento as demandas das Unidades Básicas de Saúde de Mallet/PR.

VALOR: R$ 1.825,00 (mil oitocentos e vinte e cinco reais).

Vigência: 1 (um) ano.

Data da assinatura: 26 de maio de 2026.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Felipe Zolondek
Código Identificador:56515735

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2026

Processo Administrativo nº 030/2026

Ata de Registro de Preços nº 016/2026

Licitação: Pregão eletrônico nº 013/2026

Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Mallet

Secretaria solicitante: Secretaria Municipal de Saúde

Fornecedor: DIPROM - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E MATERIAIS LTDA, CNPJ Nº 16.366.888/0001-10.

OBJETO: Registro de preço para eventual e futura aquisição de materiais, insumos e equipamentos médico-hospitalares e odontológicos para atendimento as demandas das Unidades Básicas de Saúde de Mallet/PR.

VALOR: R$ 12.152,50 (doze mil cento e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos).

Vigência: 1 (um) ano.

Data da assinatura: 26 de maio de 2026.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Felipe Zolondek
Código Identificador:E2A0BBD7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2026

Processo Administrativo nº 030/2026

Ata de Registro de Preços nº 017/2026

Licitação: Pregão eletrônico nº 013/2026

Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Mallet

Secretaria solicitante: Secretaria Municipal de Saúde

Fornecedor: TECH-SUL MEDICAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ Nº 21.831.246/0001-85.

OBJETO: Registro de preço para eventual e futura aquisição de materiais, insumos e equipamentos médico-hospitalares e odontológicos para atendimento as demandas das Unidades Básicas de Saúde de Mallet/PR.

VALOR: R$ 4.003,65 (quatro mil e três reais e sessenta e cinco centavos).

Vigência: 1 (um) ano.

Data da assinatura: 26 de maio de 2026.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Felipe Zolondek
Código Identificador:95733B62

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2026

Processo Administrativo nº 030/2026

Ata de Registro de Preços nº 018/2026

Licitação: Pregão eletrônico nº 013/2026

Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Mallet

Secretaria solicitante: Secretaria Municipal de Saúde

Fornecedor: E.C.S. TECNOLOGIA EM SAUDE, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, CNPJ Nº 35.706.397/0001-16.

OBJETO: Registro de preço para eventual e futura aquisição de materiais, insumos e equipamentos médico-hospitalares e odontológicos para atendimento as demandas das Unidades Básicas de Saúde de Mallet/PR.

VALOR: R$ 2.629,00 (dois mil seiscentos e vinte e nove reais).

Vigência: 1 (um) ano.

Data da assinatura: 26 de maio de 2026.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Felipe Zolondek
Código Identificador:BE111732

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2026

Processo Administrativo nº 030/2026

Ata de Registro de Preços nº 019/2026

Licitação: Pregão eletrônico nº 013/2026

Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Mallet

Secretaria solicitante: Secretaria Municipal de Saúde

Fornecedor: DISTRIBUIDORA ÁGUA BOA LTDA, CNPJ Nº 44.223.526/0001-06.

OBJETO: Registro de preço para eventual e futura aquisição de materiais, insumos e equipamentos médico-hospitalares e odontológicos para atendimento as demandas das Unidades Básicas de Saúde de Mallet/PR.

VALOR: R$ 1.811,70 (mil oitocentos e onze reais e setenta centavos).

Vigência: 1 (um) ano.

Data da assinatura: 26 de maio de 2026.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Felipe Zolondek
Código Identificador:20F2679D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2026

Processo Administrativo nº 030/2026

Ata de Registro de Preços nº 020/2026

Licitação: Pregão eletrônico nº 013/2026

Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Mallet

Secretaria solicitante: Secretaria Municipal de Saúde

Fornecedor: DENTAL MED PLUS LTDA, CNPJ Nº 55.675.690/0001-70.

OBJETO: Registro de preço para eventual e futura aquisição de materiais, insumos e equipamentos médico-hospitalares e odontológicos para atendimento as demandas das Unidades Básicas de Saúde de Mallet/PR.

VALOR: R$ 12.934,85 (doze mil novecentos e trinta e quatro reais e oitenta e cinco centavos).

Vigência: 1 (um) ano.

Data da assinatura: 26 de maio de 2026.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná

Publicado por:
Felipe Zolondek
Código Identificador:8A71CFE4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2026

Processo Administrativo nº 030/2026

Ata de Registro de Preços nº 021/2026

Licitação: Pregão eletrônico nº 013/2026

Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Mallet

Secretaria solicitante: Secretaria Municipal de Saúde

Fornecedor: J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA, CNPJ Nº 32.282.308/0001-63.

OBJETO: Registro de preço para eventual e futura aquisição de materiais, insumos e equipamentos médico-hospitalares e odontológicos para atendimento as demandas das Unidades Básicas de Saúde de Mallet/PR.

VALOR: R$ 2.979,40 (dois mil novecentos e setenta e nove reais e quarenta centavos).

Vigência: 1 (um) ano.

Data da assinatura: 26 de maio de 2026.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Felipe Zolondek
Código Identificador:2435EE79

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2026

Processo Administrativo nº 030/2026

Ata de Registro de Preços nº 022/2026

Licitação: Pregão eletrônico nº 013/2026

Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Mallet

Secretaria solicitante: Secretaria Municipal de Saúde

Fornecedor: HOSP MEDIC SERVICOS LTDA, CNPJ Nº 20.861.961/0001-06.

OBJETO: Registro de preço para eventual e futura aquisição de materiais, insumos e equipamentos médico-hospitalares e

odontológicos para atendimento as demandas das Unidades Básicas de Saúde de Mallet/PR.

VALOR: R$ 8.216,20 (oito mil duzentos e dezesseis reais e vinte centavos).

Vigência: 1 (um) ano.

Data da assinatura: 26 de maio de 2026.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Felipe Zolondek
Código Identificador:159AE423

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2026

Processo Administrativo nº 030/2026

Ata de Registro de Preços nº 023/2026

Licitação: Pregão eletrônico nº 013/2026

Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Mallet

Secretaria solicitante: Secretaria Municipal de Saúde

Fornecedor: HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 17.676.642/0001-08.

OBJETO: Registro de preço para eventual e futura aquisição de materiais, insumos e equipamentos médico-hospitalares e odontológicos para atendimento as demandas das Unidades Básicas de Saúde de Mallet/PR.

VALOR: R$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais).

Vigência: 1 (um) ano.

Data da assinatura: 26 de maio de 2026.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Felipe Zolondek
Código Identificador:AF7FC936

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2026

Processo Administrativo nº 030/2026

Ata de Registro de Preços nº 024/2026

Licitação: Pregão eletrônico nº 013/2026

Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Mallet

Secretaria solicitante: Secretaria Municipal de Saúde

Fornecedor: ODONTOSHOW PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ Nº 36.519.741/0001-20.

OBJETO: Registro de preço para eventual e futura aquisição de materiais, insumos e equipamentos médico-hospitalares e odontológicos para atendimento as demandas das Unidades Básicas de Saúde de Mallet/PR.

VALOR: R$ 2.560,00 (dois mil quinhentos e sessenta reais).

Vigência: 1 (um) ano.

Data da assinatura: 26 de maio de 2026.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Felipe Zolondek
Código Identificador:106914ED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2026

Processo Administrativo nº 030/2026

Ata de Registro de Preços nº 025/2026

Licitação: Pregão eletrônico nº 013/2026

Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Mallet

Secretaria solicitante: Secretaria Municipal de Saúde

Fornecedor: L & P LIFE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 49.875.336/0001-97.

OBJETO: Registro de preço para eventual e futura aquisição de materiais, insumos e equipamentos médico-hospitalares e odontológicos para atendimento as demandas das Unidades Básicas de Saúde de Mallet/PR.

VALOR: R$ 12.596,85 (doze mil quinhentos e noventa e seis reais e oitenta e cinco centavos).

Vigência: 1 (um) ano.

Data da assinatura: 26 de maio de 2026.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Felipe Zolondek
Código Identificador:4114120F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2026

Processo Administrativo nº 030/2026

Ata de Registro de Preços nº 026/2026

Licitação: Pregão eletrônico nº 013/2026

Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Mallet

Secretaria solicitante: Secretaria Municipal de Saúde

Fornecedor: CENTRAL HOLDING LTDA, CNPJ Nº 10.735.873/0001-04.

OBJETO: Registro de preço para eventual e futura aquisição de materiais, insumos e equipamentos médico-hospitalares e odontológicos para atendimento as demandas das Unidades Básicas de Saúde de Mallet/PR.

VALOR: R$ 1.950,00 (mil novecentos e cinquenta reais).

Vigência: 1 (um) ano.

Data da assinatura: 26 de maio de 2026.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Felipe Zolondek
Código Identificador:A37297E6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2026

Processo Administrativo nº 030/2026

Ata de Registro de Preços nº 027/2026

Licitação: Pregão eletrônico nº 013/2026

Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Mallet

Secretaria solicitante: Secretaria Municipal de Saúde

Fornecedor: CSK IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 60.599.605/0001-72.

OBJETO: Registro de preço para eventual e futura aquisição de materiais, insumos e equipamentos médico-hospitalares e odontológicos para atendimento as demandas das Unidades Básicas de Saúde de Mallet/PR.

VALOR: R$ 2.175,00 (dois mil cento e setenta e cinco reais).

Vigência: 1 (um) ano.

Data da assinatura: 26 de maio de 2026.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Felipe Zolondek
Código Identificador:8CB357AA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2026

Processo Administrativo nº 030/2026

Ata de Registro de Preços nº 028/2026

Licitação: Pregão eletrônico nº 013/2026

Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Mallet

Secretaria solicitante: Secretaria Municipal de Saúde

Fornecedor: BALESTRIN & RIL - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 49.238.8750001-15.

OBJETO: Registro de preço para eventual e futura aquisição de materiais, insumos e equipamentos médico-hospitalares e odontológicos para atendimento as demandas das Unidades Básicas de Saúde de Mallet/PR.

VALOR: R$ 7.917,15 (sete mil novecentos e dezessete reais e quinze centavos).

Vigência: 1 (um) ano.

Data da assinatura: 26 de maio de 2026.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Felipe Zolondek
Código Identificador:A129EB97

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2026

Processo Administrativo nº 030/2026

Ata de Registro de Preços nº 029/2026

Licitação: Pregão eletrônico nº 013/2026

Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Mallet

Secretaria solicitante: Secretaria Municipal de Saúde

Fornecedor: J. ANTUNES LTDA, CNPJ Nº 53.518.438/0001-22.

OBJETO: Registro de preço para eventual e futura aquisição de materiais, insumos e equipamentos médico-hospitalares e odontológicos para atendimento as demandas das Unidades Básicas de Saúde de Mallet/PR.

VALOR: R$ 34.749,00 (trinta e quatro mil setecentos e quarenta e nove reais).

Vigência: 1 (um) ano.

Data da assinatura: 26 de maio de 2026.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Felipe Zolondek
Código Identificador:8A47C154

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2026

Processo Administrativo nº 030/2026

Ata de Registro de Preços nº 030/2026

Licitação: Pregão eletrônico nº 013/2026

Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Mallet

Secretaria solicitante: Secretaria Municipal de Saúde

Fornecedor: GEOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ Nº 43.144.036/0001-51.

OBJETO: Registro de preço para eventual e futura aquisição de materiais, insumos e equipamentos médico-hospitalares e odontológicos para atendimento as demandas das Unidades Básicas de Saúde de Mallet/PR.

VALOR: R$ 21.620,00 (vinte e um mil seiscentos e vinte reais).

Vigência: 1 (um) ano.

Data da assinatura: 26 de maio de 2026.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Felipe Zolondek
Código Identificador:BCB7085D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2026

Processo Administrativo nº 030/2026

Ata de Registro de Preços nº 031/2026

Licitação: Pregão eletrônico nº 013/2026

Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Mallet

Secretaria solicitante: Secretaria Municipal de Saúde

Fornecedor: SALVI, LOPES & CIA. LTDA, CNPJ Nº 82.478.140/0001-34.

OBJETO: Registro de preço para eventual e futura aquisição de materiais, insumos e equipamentos médico-hospitalares e odontológicos para atendimento as demandas das Unidades Básicas de Saúde de Mallet/PR.

VALOR: R$ 426,00 (quatrocentos e vinte e seis reais).

Vigência: 1 (um) ano.

Data da assinatura: 26 de maio de 2026.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Felipe Zolondek
Código Identificador:D5A8DD4F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2026

Processo Administrativo nº 030/2026

Ata de Registro de Preços nº 033/2026

Licitação: Pregão eletrônico nº 013/2026

Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Mallet

Secretaria solicitante: Secretaria Municipal de Saúde

Fornecedor: BHDENTAL COMERCIAL LTDA, CNPJ Nº 29.312.896/0001-26.

OBJETO: Registro de preço para eventual e futura aquisição de materiais, insumos e equipamentos médico-hospitalares e odontológicos para atendimento as demandas das Unidades Básicas de Saúde de Mallet/PR.

VALOR: R$ 12.080,00 (doze mil e oitenta reais).

Vigência: 1 (um) ano.

Data da assinatura: 26 de maio de 2026.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Felipe Zolondek
Código Identificador:8DFCCDE8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2026

Processo Administrativo nº 030/2026

Ata de Registro de Preços nº 034/2026

Licitação: Pregão eletrônico nº 013/2026

Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Mallet

Secretaria solicitante: Secretaria Municipal de Saúde

Fornecedor: F5 DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ Nº 57.048.285/0001-58.

OBJETO: Registro de preço para eventual e futura aquisição de materiais, insumos e equipamentos médico-hospitalares e odontológicos para atendimento as demandas das Unidades Básicas de Saúde de Mallet/PR.

VALOR: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Vigência: 1 (um) ano.

Data da assinatura: 26 de maio de 2026.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Felipe Zolondek
Código Identificador:975C1059

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2026

Processo Administrativo nº 030/2026

Ata de Registro de Preços nº 035/2026

Licitação: Pregão eletrônico nº 013/2026

Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Mallet

Secretaria solicitante: Secretaria Municipal de Saúde

Fornecedor: ROBERTO DE CONTO & CIA LTDA, CNPJ Nº 18.449.927/0001-79.

OBJETO: Registro de preço para eventual e futura aquisição de materiais, insumos e equipamentos médico-hospitalares e odontológicos para atendimento as demandas das Unidades Básicas de Saúde de Mallet/PR.

VALOR: R$ 3.755,00 (três mil setecentos e cinquenta e cinco reais).

Vigência: 1 (um) ano.

Data da assinatura: 26 de maio de 2026.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Felipe Zolondek
Código Identificador:3821ED67

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2026

Processo Administrativo nº 030/2026

Ata de Registro de Preços nº 036/2026

Licitação: Pregão eletrônico nº 013/2026

Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Mallet

Secretaria solicitante: Secretaria Municipal de Saúde

Fornecedor: PATERMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ Nº 58.011.241/0001-16.

OBJETO: Registro de preço para eventual e futura aquisição de materiais, insumos e equipamentos médico-hospitalares e odontológicos para atendimento as demandas das Unidades Básicas de Saúde de Mallet/PR.

VALOR: R$ 2.194,45 (dois mil cento e noventa e quatro reais e quarenta e cinco centavos).

Vigência: 1 (um) ano.

Data da assinatura: 26 de maio de 2026.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Felipe Zolondek
Código Identificador:4CA908A3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 113/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 113/2026

DATA DE ASSINATURA: 26 de maio de 2026.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **PEDRO KOWALCZYK.**

CONTRATADA: CASENG ENGENHARIA CIVIL LTDA CNPJ 17.193.672/0001-63, domiciliada à Rua Santos Dumont, nº 383, sala "A" bairro centro, no município de Ponta Grossa, estado Paraná, representada pelo Sócio Responsável, senhor **CELSO AUGUSTO SANT'ANNA, CPF 592.688.919-72**, residente à Rua Colombo, nº 174, Vila Estrela, no município de Ponta Grossa, estado Paraná.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar obra de construção da Pista de Atletismo no Complexo Esportivo Claudionor Machado, localizado na Rua XV de Novembro - Sul, 742-SE, na cidade de Mallet/PR, qual contará com estrutura para as modalidades de corrida, salto em distância e salto triplo, além de área específica para a largada, aquecimento dos atletas e posicionamento das equipes.

VALOR: Pelo serviço ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 399.500,00 (trezentos e noventa e nove mil e quinhentos reais)** após comprovada execução dos serviços.

PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e encerrar-se-á **12 (doze) meses após.**

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Felipe Zolondek
Código Identificador:48C94034

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 246/2026.

DECRETO N.º 246/2026.

Súmula: Nomeia Cargo em Comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, PEDRO KOWALCZYK, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

Considerando o processo Cloud n° 000001750/2026;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeada para o Cargo de Chefe de Unidade Administrativa Meio Ambiente, Simbologia CHF, LETICIA MARGARETE MENDES QUADROS, portadora do CPF nº. 090.***.***-05, a partir de 01 de junho de 2026.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de junho de 2026.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 29 de maio de 2026.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Pirog
Código Identificador:7C1BC3F2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
DECRETO LEGISLATIVO Nº 011/2026

Súmula: Acata o veto do Poder Executivo ao Projeto de Lei 273/2025 de autoria do Poder Legislativo Municipal.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, através da Mesa Executiva, e no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Acata integralmente o veto exarado pelo Poder Executivo Municipal no Projeto de Lei nº 273/2025, proposto pelo Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, ao vigésimo sétimo dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis (27.05.2026).

EDILSON DOS SANTOS MONTANHERI	***ERON RODRIGUES BARBIERO***
Presidente	Vice-Presidente
DANILO CAMILO SABINO	***RIVELINO LEANDRO DA SILVA***
1º Secretário	2º Secretário

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:B800CCEA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 253/2026 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL TRANSFERÊNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº. 253/2026

Súmula: Abre Crédito Adicional Transferência e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 4421/2025 de 16/12/2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Transferência, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$28.000,00 (vinte e oito mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
10		SECRETARIA DA CULTURA, ESPORTE E LAZER	
10.001		Fundo Municipal do Esporte e Lazer – FMEL de Mandaguari	
10.001.27.243.0034.6.186		MANTER AS AÇÕES ESPORTIVAS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
973 - 4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	28.000,00
Total Suplementação:			28.000,00

Art. 2º Para atender o disposto no artigo 1° deste Decreto, servira como recurso de Anulação de dotações, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, parágrafo 1°, Inciso III da Lei Federal 4.320/64:

Redução			
10		SECRETARIA DA CULTURA, ESPORTE E LAZER	
10.001		Fundo Municipal do Esporte e Lazer – FMEL de Mandaguari	
10.001.27.243.0034.6.186		MANTER AS AÇÕES ESPORTIVAS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
968 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	28.000,00
Total Redução:			28.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao vigésimo nono dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis (29/05/2026).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha
Código Identificador:F2982ACA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 254/2026 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº. 254/2026

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 4421/2025 de 16/12/2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$211.103,89 (duzentos e onze mil e cento e três reais e oitenta e nove centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001		Fundo Municipal de Saúde	
07.001.10.301.0020.2.126		MANUTENÇÃO E FORTALECIMENTO DAS AÇÕES ESTRATÉGICAS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	
662 - 3.3.90.30.00.00	12494	MATERIAL DE CONSUMO	211.103,89
Total Suplementação:			211.103,89

Art. 2º Para atender o disposto no artigo 1° deste Decreto, servira como recurso de Superávit financeiro, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, parágrafo 1°, Inciso I da Lei Federal 4.320/64:

Superávit Financeiro nas Fontes:				
32494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Emendas Individuais (§	12494		211.103,89
Total Superávit Financeiro:				211.103,89

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao vigésimo nono dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis (29/05/2026).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha
Código Identificador:30E28EE5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 255/2026 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº. 255/2026

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 4421/2025 de 16/12/2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$3.000,00 (três mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02		SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
02.009		OUVIDORIA	
02.009.04.122.0002.2.012		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OUVIDORIA	
99 - 3.3.90.14.00.00	000	DIARIAS - CIVIL	3.000,00
Total Suplementação:			3.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no artigo 1° deste Decreto, servirá como recurso de Anulação de dotações, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, parágrafo 1°, Inciso III da Lei Federal 4.320/64:

Redução			
02		SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
02.009		OUVIDORIA	
02.009.04.122.0002.2.012		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OUVIDORIA	
102 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	3.000,00
Total Redução:			3.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao décimo nono dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis (29/05/2026).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha
Código Identificador:56D751C7

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/ 2026
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 161/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Enfª.

IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: DUBLASEMPRE DUBLAGEM DE TECIDO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 16.804.051/0001-06, com endereço na RUA BOM SUCESSO, 181, VILA SÃO CARLOS, CEP: 86800-480, na cidade de Apucarana/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor KETLLYN BRENDA DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº. 079.678.149-40.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES DESTINADOS AOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS CONFECCIONADAS CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, MODELOS, TAMANHOS E QUANTIDADES DEFINIDOS, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

VALOR: 412.899,00.

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 19 de Maio de 2026.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

KETLLYN BRENDA DOS SANTOS
Dublasempre Dublagem De Tecido LTDA

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:6B23AA4A

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/ 2026
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 160/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. **IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: TOLESUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 35.959.514/0001-53, com endereço na RUA VICENTE ROOS, 129, JD COOPAGRO, CEP: 85903-390, na cidade de Toledo/MG, neste ato representada pelo seu representante legal, a Senhora **SIMONE POZZEBON**, inscrito no CPF sob o nº. 955.155.009-97.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA UTILIZAÇÃO PELO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL E DISTRIBUIÇÃO PELA FARMÁCIA MUNICIPAL, PERTENCENTES A RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSÊNCIAS (REMUME).

VALOR: 61.965,06.

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 15 de Maio de 2026.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

SIMONE POZZEBON
TOLESUL Distribuidora De Medicamento LTDA

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:328CA7AE

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

ADITAMENTO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO N.º 20/2021
LOCADOR:
LUCIA DE MIRANDA BATALINI, brasileira, casada, do lar, portadora da Cédula de Identidade RG sob n.º 6.095.434-8 SSP-PR, inscrita no CPF sob n.º 004.582.319-75, residente e domiciliada na Rua Rufino Maciel n.º 2.042, Centro, nesta Cidade, neste ato representada por sua bastante procuradora, **IMOBILIÁRIA FACHINI LTDA.,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua João Ernesto Ferreira nº. 971, nesta Cidade, inscrita no CNPJ sob nº. 78.705.514/0001-30.

LOCATÁRIA:
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Amazonas n.° 500, Centro, nesta Cidade e Comarca, inscrita no CNPJ sob n.° 76.285.345/0001-09, neste ato representada pela Prefeita Municipal Sra. **IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO,** brasileira, casada, enfermeira, portadora da Cédula de Identidade RG sob n.º 4.291.301-4 SSP-PR, inscrita no CPF sob n.º 539.360.609-59, residente e domiciliada na Rua Gomercindo Bortolanza n.º 1.059, Centro, nesta Cidade, de acordo com Termo de Posse datado de 01 de janeiro de 2025.

INSTRUMENTO:
Termo Aditivo ao Contrato Particular de Locação firmado entre Lucia de Miranda Batalin e Prefeitura Municipal de Mandaguari, datado de 21 de maio de 2021, vencido em 01 de junho de 2022, prorrogado sucessivamente sendo a ultima prorrogação firmada em 01 de junho de 2025, tendo como objeto o seguinte imóvel: Casa residencial em alvenaria, composta de 01 (um quarto), 01 (uma) suíte, sala de visitas, cozinha, banheiro social, lavanderia, despensa, área de serviço e 02 (duas) garagens, contendo instalação elétrica e sanitária em pleno funcionamento, situada na Rua Mario Benedetti n.º 149, Centro, nesta Cidade.
Vêm as partes aditar ao aludido instrumento quanto ao dispositivo a seguir indicado:
I
O aluguel mensal a partir de 01 de junho de 2026 passará a ser de R$ 1.964,92 (um mil, novecentos e sessenta e quatro reais e noventa e dois centavos), mais encargos constantes no contrato, com a bonificação para pagamento até o dia do vencimento de R$ 327,49 (trezentos e vinte e sete reais e quarenta e nove centavos), mensais.
II
O aluguel convencionado será reajustado anualmente, nos moldes pactuados no contrato de locação, sendo que o próximo reajuste deverá ser efetuado no dia 01 de junho de 2027**.**
III
Não terá qualquer valor e será considerado como inexistente qualquer depósito bancário feito sem a identificação da "LOCATARIA" ou de valor inferior ao constante no contrato de locação, o aluguel deverá ser pago através de boleto bancário, que deverá ser retirado na Imobiliária.
A LOCADORA não reconhece a validade de qualquer forma de pagamento que não seja a prevista neste instrumento. Os pagamentos deverão ser feitos, obrigatoriamente através de boleto bancário, não se aceitando pagamentos por PIX, transferência ou depósito em conta corrente
IV
Todas as demais cláusulas, condições e obrigações constantes do contrato não modificados pelo presente instrumento, são expressamente ratificadas pela LOCADORA e LOCATÁRIA, tornando-se este aditivo parte integrante do mesmo.
V
Ao realizar qualquer atividade de tratamento, as Partes se comprometem, cada uma limitada às suas respectivas responsabilidades, a:
Tratar os dados classificados como pessoais, coletados por meio deste instrumento para a sua execução e somente nos estritos limites aqui previstos, como controlador de dados pessoais ou por meio de seus operadores, nos termos da lei aplicável; ou com o devido embasamento legal, sem transferi-los a qualquer terceiro, exceto se

expressamente autorizado pelo titular dos dados, por este ou outro instrumento ou, ainda, para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória ou em caso de decisão judicial que obrigue o fornecimento. Resta claro que a LOCATÁRIA poderá compartilhar os dados com terceiros, exclusivamente para o cumprimento das obrigações oriundas deste instrumento, tais como, com a empresa dona do software que gerencia os contratos de locação da LOCATÁRIA, visando à sua manutenção, segurança e integridade das informações. Tal software também é responsável pelo processamento de pagamentos e acompanhamento das locações;
Garantir a confidencialidade e a integridade das informações compartilhadas no âmbito deste acordo;
Adotar medidas técnicas e administrativas de segurança da informação para evitar o uso indevido e não autorizado de dados pessoais, comprometendo-se a aplicar padrões de segurança para a transmissão e armazenamento dos dados aos quais tiver acesso em virtude deste acordo;
Realizar a manutenção, enquanto o acordo estiver vigente, dos controles de acesso para proteção das informações dos clientes da Parte Divulgadora.
Adotar medidas eficazes e capazes de comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados pessoais, bem com garantir a revisão periódica das medidas implementadas;
Garantir a transparência sobre o tratamento em relação ao titular, bem como atender às suas requisições quando solicitado.
E por terem assim ajustado, as partes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Mandaguari, 29 de maio de 2026.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeitura Municipal de Mandaguari

LUCIA DE MIRANDA BATALINI
Imobiliária Fachini LTDA

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:AF8DD9D4

SECRETARIA DE SAÚDE
RESOLUÇÃO 033/2026 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 33/2026 de 26 de maio de 2026 do Conselho Municipal de Saúde do Município de Mandaguari.

Dispõem sobre as conclusões acerca APROVA O PLANO DE TRABALHO APRESENTADO PELA SOCIEDADE BENEFICENTE CRISTO REI, NO VALOR DE R$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS), REFERENTE À PROPOSTA Nº 63000729178202600, NO ÂMBITO DO PROGRAMA AGORA TEM ESPECIALISTAS. Executor da Saúde do Município de MANDAGUARI-PR, e prescreve as providências que enumera.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde Gestão 2016/2019 de MANDAGUARI, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n° 8.080 de 19/09/90, Lei Federal n° 8.142 de 28/12/90 e pela Lei Municipal n° 2.187 de 11/09/13;
Considerando o art. 77, § 3º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias à Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000;
Considerando o inciso IV do art. 4° da Lei Federal n° 8.142 de 28 de dezembro de 1990, o qual determina que para receber os Recursos do Fundo Nacional de Saúde, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão;
Considerando o § 4º do art. 33, da Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde;
Considerando a Portaria do Ministério da Saúde, nº 53 de 16 de Janeiro de 2013;
Considerando a Portaria do Ministério de Saúde n° 2.135 de 25 de setembro de 2013, que estabelece diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e demais normas correlacionadas ao Pacto de Gestão SUS

Resolve:
APROVA O PLANO DE TRABALHO APRESENTADO PELA SOCIEDADE BENEFICENTE CRISTO REI, NO VALOR DE R$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS), REFERENTE À PROPOSTA Nº 63000729178202600, NO ÂMBITO DO PROGRAMA AGORA TEM ESPECIALISTAS.
Art. 2° - Esta Resolução será validada na data de sua publicação

Mandaguari, 26 de maio de 2026.

MIZAEL DA CUNHA
Presidente do Conselho Municipal Saúde

ADEMILSON GREGÓRIO MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal de Mandaguari

Homologo a resolução nº 33/2026, nos termos do § 2o art.1o da Lei Federal no 8.142 de 28/12/90

Publicado por:
Aparecida de Lourdes Rodrigues
Código Identificador:7F7DC365

SECRETARIA DE SAÚDE
RESOLUÇÃO 034/2026 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 34/2026 de 26 de maio de 2026 do Conselho Municipal de Saúde do Município de Mandaguari.

Dispõem sobre as conclusões acerca e APROVA O PLANO DE TRABALHO APRESENTADO PELA SOCIEDADE BENEFICENTE CRISTO REI, NO VALOR DE R$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS), REFERENTE À PROPOSTA Nº 36000759871202600, FINANCIADA POR MEIO DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 40660015, DE AUTORIA DO DEPUTADO FEDERAL SARGENTO FAHUR. Executor da Saúde do Município de MANDAGUARI-PR, e prescreve as providências que enumera.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde Gestão 2016/2019 de MANDAGUARI, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n° 8.080 de 19/09/90, Lei Federal n° 8.142 de 28/12/90 e pela Lei Municipal n° 2.187 de 11/09/13;
Considerando o art. 77, § 3º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias à Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000;
Considerando o inciso IV do art. 4° da Lei Federal n° 8.142 de 28 de dezembro de 1990, o qual determina que para receber os Recursos do Fundo Nacional de Saúde, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão;
Considerando o § 4º do art. 33, da Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde;
Considerando a Portaria do Ministério da Saúde, nº 53 de 16 de Janeiro de 2013;
Considerando a Portaria do Ministério de Saúde n° 2.135 de 25 de setembro de 2013, que estabelece diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e demais normas correlacionadas ao Pacto de Gestão SUS

Resolve:
APROVA O PLANO DE TRABALHO APRESENTADO PELA SOCIEDADE BENEFICENTE CRISTO REI, NO VALOR DE R$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS), REFERENTE À PROPOSTA Nº 36000759871202600, FINANCIADA POR MEIO DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 40660015, DE AUTORIA DO DEPUTADO FEDERAL SARGENTO FAHUR.
Art. 2° - Esta Resolução será validada na data de sua publicação

Mandaguari, 26 de maio de 2026.

MIZAEL DA CUNHA
Presidente do Conselho Municipal Saúde

ADEMILSON GREGÓRIO MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal de Mandaguari

Homologo a resolução nº 34/2026, nos termos do § 2o art.1o da Lei Federal no 8.142 de 28/12/90

Publicado por:
Aparecida de Lourdes Rodrigues
Código Identificador:F1BA28E9

SECRETARIA DE SAÚDE
RESOLUÇÃO 035/2026 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 35/2026 de 26 de maio de 2026 do Conselho Municipal de Saúde do Município de Mandaguari.

Dispõem sobre as conclusões acerca e APROVA O PLANO DE TRABALHO APRESENTADO PELA SOCIEDADE BENEFICENTE CRISTO REI, NO VALOR DE R$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS), NO ÂMBITO DA PROPOSTA Nº 36000759885202600, FINANCIADA PELA EMENDA PARLAMENTAR Nº 39860001, DE AUTORIA DO DEPUTADO FEDERAL FELIPE BARROS. Executor da Saúde do Município de MANDAGUARI-PR, e prescreve as providências que enumera.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde Gestão 2016/2019 de MANDAGUARI, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n° 8.080 de 19/09/90, Lei Federal n° 8.142 de 28/12/90 e pela Lei Municipal n° 2.187 de 11/09/13;
Considerando o art. 77, § 3º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias à Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000;
Considerando o inciso IV do art. 4° da Lei Federal n° 8.142 de 28 de dezembro de 1990, o qual determina que para receber os Recursos do Fundo Nacional de Saúde, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão;
Considerando o § 4º do art. 33, da Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde;
Considerando a Portaria do Ministério da Saúde, nº 53 de 16 de Janeiro de 2013;
Considerando a Portaria do Ministério de Saúde n° 2.135 de 25 de setembro de 2013, que estabelece diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e demais normas correlacionadas ao Pacto de Gestão SUS

Resolve:
APROVA O PLANO DE TRABALHO APRESENTADO PELA SOCIEDADE BENEFICENTE CRISTO REI, NO VALOR DE R$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS), NO ÂMBITO DA PROPOSTA Nº 36000759885202600, FINANCIADA PELA EMENDA PARLAMENTAR Nº 39860001, DE AUTORIA DO DEPUTADO FEDERAL FELIPE BARROS
Art. 2° - Esta Resolução será validada na data de sua publicação

Mandaguari, 26 de maio de 2026.

MIZAEL DA CUNHA
Presidente do Conselho Municipal Saúde

ADEMILSON GREGÓRIO MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal de Mandaguari

Homologo a resolução nº 35/2026, nos termos do § 2o art.1o da Lei Federal no 8.142 de 28/12/90

Publicado por:
Aparecida de Lourdes Rodrigues
Código Identificador:F549A1FE

SECRETARIA DE SAÚDE
RESOLUÇÃO 036/2026 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 36/2026 de 26 de maio de 2026 do Conselho Municipal de Saúde do Município de Mandaguari.

Dispõem sobre as conclusões acerca e APROVA O PLANO DE TRABALHO APRESENTADO PELA SOCIEDADE BENEFICENTE CRISTO REI, NO VALOR DE R$69.677,00 (SESSENTA E NOVE MIL, SEISSENTOS E SETENTA E SETE REAIS), NO ÂMBITO DA PROPOSTA Nº 36000759833202600, FINANCIADA PELA EMENDA PARLAMENTAR Nº 45530001, DE AUTORIA DO DEPUTADO FEDERAL LENIR DE ASSIS. Executor da Saúde do Município de MANDAGUARI-PR, e prescreve as providências que enumera.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde Gestão 2016/2019 de MANDAGUARI, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n° 8.080 de 19/09/90, Lei Federal n° 8.142 de 28/12/90 e pela Lei Municipal n° 2.187 de 11/09/13;
Considerando o art. 77, § 3º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias à Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000;
Considerando o inciso IV do art. 4° da Lei Federal n° 8.142 de 28 de dezembro de 1990, o qual determina que para receber os Recursos do Fundo Nacional de Saúde, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão;
Considerando o § 4º do art. 33, da Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde;
Considerando a Portaria do Ministério da Saúde, nº 53 de 16 de Janeiro de 2013;
Considerando a Portaria do Ministério de Saúde n° 2.135 de 25 de setembro de 2013, que estabelece diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e demais normas correlacionadas ao Pacto de Gestão SUS

Resolve:
APROVA O PLANO DE TRABALHO APRESENTADO PELA SOCIEDADE BENEFICENTE CRISTO REI, NO VALOR DE R$69.677,00 (SESSENTA E NOVE MIL, SEISSENTOS E SETENTA E SETE REAIS), NO ÂMBITO DA PROPOSTA Nº 36000759833202600, FINANCIADA PELA EMENDA PARLAMENTAR Nº 45530001, DE AUTORIA DO DEPUTADO FEDERAL LENIR DE ASSIS.
Art. 2° - Esta Resolução será validada na data de sua publicação

Mandaguari, 26 de maio de 2026.

MIZAEL DA CUNHA
Presidente do Conselho Municipal Saúde

ADEMILSON GREGÓRIO MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal de Mandaguari

Homologo a resolução nº 36/2026, nos termos do § 2o art.1o da Lei Federal no 8.142 de 28/12/90

Publicado por:
Aparecida de Lourdes Rodrigues
Código Identificador:20995DB5

SECRETARIA DE SAÚDE
RESOLUÇÃO 037/2026 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 37/2026 de 26 de maio de 2026 do Conselho Municipal de Saúde do Município de Mandaguari.

Dispõem sobre as conclusões acerca e APROVA O PLANO DE TRABALHO APRESENTADO PELA SOCIEDADE BENEFICENTE CRISTO REI, NO VALOR DE R$130.323,00 (CENTO E TRINTA MIL, TREZENTOS E VINTE E TRÊS REAIS), NO ÂMBITO DA PROPOSTA Nº 36000759853202600, FINANCIADA PELA EMENDA PARLAMENTAR Nº 45530001, DE AUTORIA DO DEPUTADO FEDERAL LENIR DE ASSIS. Executor da Saúde do Município de MANDAGUARI-PR, e prescreve as providências que enumera.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde Gestão 2016/2019 de MANDAGUARI, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n° 8.080 de 19/09/90, Lei Federal n° 8.142 de 28/12/90 e pela Lei Municipal n° 2.187 de 11/09/13;
Considerando o art. 77, § 3º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias à Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000;
Considerando o inciso IV do art. 4° da Lei Federal n° 8.142 de 28 de dezembro de 1990, o qual determina que para receber os Recursos do Fundo Nacional de Saúde, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão;
Considerando o § 4º do art. 33, da Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde;
Considerando a Portaria do Ministério da Saúde, nº 53 de 16 de Janeiro de 2013;
Considerando a Portaria do Ministério de Saúde n° 2.135 de 25 de setembro de 2013, que estabelece diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e demais normas correlacionadas ao Pacto de Gestão SUS

Resolve:
APROVA O PLANO DE TRABALHO APRESENTADO PELA SOCIEDADE BENEFICENTE CRISTO REI, NO VALOR DE R$130.323,00 (CENTO E TRINTA MIL, TREZENTOS E VINTE E TRÊS REAIS), NO ÂMBITO DA PROPOSTA Nº 36000759853202600, FINANCIADA PELA EMENDA PARLAMENTAR Nº 45530001, DE AUTORIA DO DEPUTADO FEDERAL LENIR DE ASSIS.
Art. 2° - Esta Resolução será validada na data de sua publicação

Mandaguari, 26 de maio de 2026.

MIZAEL DA CUNHA
Presidente do Conselho Municipal Saúde

ADEMILSON GREGÓRIO MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal de Mandaguari

Homologo a resolução nº 37/2026, nos termos do § 2o art.1o da Lei Federal no 8.142 de 28/12/90

Publicado por:
Aparecida de Lourdes Rodrigues
Código Identificador:CFCC3953

SECRETARIA DE SAÚDE
RESOLUÇÃO 038/2026 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 38/2026 de 26 de maio de 2026 do Conselho Municipal de Saúde do Município de Mandaguari.

Dispõem sobre as conclusões acerca e APROVA O PLANO DE TRABALHO APRESENTADO PELA SOCIEDADE BENEFICENTE CRISTO REI, NO VALOR DE R$250.000,00 (DUZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS), NO ÂMBITO DA PROPOSTA Nº36000759817202600, FINANCIADA PELA EMENDA PARLAMENTAR Nº 28740011, DE AUTORIA DO DEPUTADO FEDERAL LUIZ NISHIMORI. Executor da Saúde do Município de MANDAGUARI-PR, e prescreve as providências que enumera.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde Gestão 2016/2019 de MANDAGUARI, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n° 8.080 de 19/09/90, Lei Federal n° 8.142 de 28/12/90 e pela Lei Municipal n° 2.187 de 11/09/13;
Considerando o art. 77, § 3º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias à Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000;
Considerando o inciso IV do art. 4° da Lei Federal n° 8.142 de 28 de dezembro de 1990, o qual determina que para receber os Recursos do Fundo Nacional de Saúde, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão;
Considerando o § 4º do art. 33, da Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde;
Considerando a Portaria do Ministério da Saúde, nº 53 de 16 de Janeiro de 2013;
Considerando a Portaria do Ministério de Saúde n° 2.135 de 25 de setembro de 2013, que estabelece diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e demais normas correlacionadas ao Pacto de Gestão SUS

Resolve:
APROVA O PLANO DE TRABALHO APRESENTADO PELA SOCIEDADE BENEFICENTE CRISTO REI, NO VALOR DE R$250.000,00 (DUZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS), NO ÂMBITO DA PROPOSTA Nº36000759817202600, FINANCIADA PELA EMENDA PARLAMENTAR Nº 28740011, DE AUTORIA DO DEPUTADO FEDERAL LUIZ NISHIMORI.
Art. 2° - Esta Resolução será validada na data de sua publicação

Mandaguari, 26 de maio de 2026.

MIZAEL DA CUNHA
Presidente do Conselho Municipal Saúde

ADEMILSON GREGÓRIO MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal de Mandaguari

Homologo a resolução nº 38/2026, nos termos do § 2o art.1o da Lei Federal no 8.142 de 28/12/90

Publicado por:
Aparecida de Lourdes Rodrigues
Código Identificador:099033DC

SECRETARIA DE SAÚDE
RESOLUÇÃO 039/2026 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 39/2026 de 26 de maio de 2026 do Conselho Municipal de Saúde do Município de Mandaguari.

Dispõem sobre as conclusões acerca e APROVA O PLANO DE TRABALHO APRESENTADO PELA SOCIEDADE BENEFICENTE CRISTO REI, NO VALOR DE R$500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS), NO ÂMBITO DA PROPOSTA Nº 36000759771202600, FINANCIADA PELA EMENDA PARLAMENTAR Nº 42770003, DE AUTORIA DO SENADOR SERGIO MORO. Executor da Saúde do Município de MANDAGUARI-PR, e prescreve as providências que enumera.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde Gestão 2016/2019 de MANDAGUARI, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n° 8.080 de 19/09/90, Lei Federal n° 8.142 de 28/12/90 e pela Lei Municipal n° 2.187 de 11/09/13;

Considerando o art. 77, § 3º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias à Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000;
Considerando o inciso IV do art. 4° da Lei Federal n° 8.142 de 28 de dezembro de 1990, o qual determina que para receber os Recursos do Fundo Nacional de Saúde, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão;
Considerando o § 4º do art. 33, da Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde;
Considerando a Portaria do Ministério da Saúde, nº 53 de 16 de Janeiro de 2013;
Considerando a Portaria do Ministério de Saúde n° 2.135 de 25 de setembro de 2013, que estabelece diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e demais normas correlacionadas ao Pacto de Gestão SUS

Resolve:
APROVA O PLANO DE TRABALHO APRESENTADO PELA SOCIEDADE BENEFICENTE CRISTO REI, NO VALOR DE R$500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS), NO ÂMBITO DA PROPOSTA Nº 36000759771202600, FINANCIADA PELA EMENDA PARLAMENTAR Nº 42770003, DE AUTORIA DO SENADOR SERGIO MORO
Art. 2° - Esta Resolução será validada na data de sua publicação

Mandaguari, 26 de maio de 2026.

MIZAEL DA CUNHA
Presidente do Conselho Municipal Saúde

ADEMILSON GREGÓRIO MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal de Mandaguari

Homologo a resolução nº 39/2026, nos termos do § 2o art.1o da Lei Federal no 8.142 de 28/12/90

Publicado por:
Aparecida de Lourdes Rodrigues
Código Identificador:54B98F81

SECRETARIA DE SAÚDE
RESOLUÇÃO 040/2026 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 40/2026 de 26 de maio de 2026 do Conselho Municipal de Saúde do Município de Mandaguari.

Dispõem sobre as conclusões acerca e APROVA AS PROPOSTAS CADASTRADAS NO INVESTSUS, REFERENTES A RECURSOS DE EMENDAS PARLAMENTARES DESTINADOS AO INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, SENDO: EMENDA PARLAMENTAR Nº 50410002, REFERENTE À PROPOSTA Nº 36000799537202600, NO VALOR DE R$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS); EMENDA PARLAMENTAR Nº 43130002, REFERENTE À PROPOSTA Nº 36000758275202600, NO VALOR DE R$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS); EMENDA PARLAMENTAR Nº 33320004, REFERENTE À PROPOSTA Nº 36000758280202600, NO VALOR DE R$ 600.000,00 (SEISCENTOS MIL REAIS); EMENDA PARLAMENTAR Nº 43200012, REFERENTE À PROPOSTA Nº 36000758289202600, NO VALOR DE R$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS); E EMENDA PARLAMENTAR Nº 28470004, REFERENTE À PROPOSTA Nº 36000758295202600, NO VALOR DE R$ 375.000,00 (TREZENTOS E SETENTA E CINCO MIL REAIS).

Executor da Saúde do Município de MANDAGUARI-PR, e prescreve as providências que enumera.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde Gestão 2016/2019 de MANDAGUARI, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n° 8.080 de 19/09/90, Lei Federal n° 8.142 de 28/12/90 e pela Lei Municipal n° 2.187 de 11/09/13;
Considerando o art. 77, § 3º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias à Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000;
Considerando o inciso IV do art. 4° da Lei Federal n° 8.142 de 28 de dezembro de 1990, o qual determina que para receber os Recursos do Fundo Nacional de Saúde, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão;
Considerando o § 4º do art. 33, da Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde;
Considerando a Portaria do Ministério da Saúde, nº 53 de 16 de Janeiro de 2013;
Considerando a Portaria do Ministério de Saúde n° 2.135 de 25 de setembro de 2013, que estabelece diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e demais normas correlacionadas ao Pacto de Gestão SUS e

Resolve:
APROVA AS PROPOSTAS CADASTRADAS NO INVESTSUS, REFERENTES A RECURSOS DE EMENDAS PARLAMENTARES DESTINADOS AO INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, SENDO: EMENDA PARLAMENTAR Nº 50410002, REFERENTE À PROPOSTA Nº 36000799537202600, NO VALOR DE R$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS); EMENDA PARLAMENTAR Nº 43130002, REFERENTE À PROPOSTA Nº 36000758275202600, NO VALOR DE R$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS); EMENDA PARLAMENTAR Nº 33320004, REFERENTE À PROPOSTA Nº 36000758280202600, NO VALOR DE R$ 600.000,00 (SEISCENTOS MIL REAIS); EMENDA PARLAMENTAR Nº 43200012, REFERENTE À PROPOSTA Nº 36000758289202600, NO VALOR DE R$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS); E EMENDA PARLAMENTAR Nº 28470004, REFERENTE À PROPOSTA Nº 36000758295202600, NO VALOR DE R$ 375.000,00 (TREZENTOS E SETENTA E CINCO MIL REAIS).
Art. 2° - Esta Resolução será validada na data de sua publicação

Mandaguari, 26 de maio de 2026.

MIZAEL DA CUNHA
Presidente do Conselho Municipal Saúde

ADEMILSON GREGÓRIO MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal de Mandaguari

Homologo a resolução nº 40/2026, nos termos do § 2o art.1o da Lei Federal no 8.142 de 28/12/90

Publicado por:
Aparecida de Lourdes Rodrigues
Código Identificador:9811B226

SECRETARIA DE SAÚDE
RESOLUÇÃO 041/2026 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 41/2026 de 26 de maio de 2026 do Conselho Municipal de Saúde do Município de Mandaguari.

Dispõem sobre as conclusões acerca e APROVA ATUALIZAÇÃO DA RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS - REMUME, ELABORADO PELA COMISSÃO DE FARMÁCIA E TERAPÊUTICA (CFT). Executor da Saúde do Município de MANDAGUARI-PR, e prescreve as providências que enumera.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde Gestão 2016/2019 de MANDAGUARI, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n° 8.080 de 19/09/90, Lei Federal n° 8.142 de 28/12/90 e pela Lei Municipal n° 2.187 de 11/09/13;
Considerando o art. 77, § 3º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias à Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000;
Considerando o inciso IV do art. 4° da Lei Federal n° 8.142 de 28 de dezembro de 1990, o qual determina que para receber os Recursos do Fundo Nacional de Saúde, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão;
Considerando o § 4º do art. 33, da Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde;
Considerando a Portaria do Ministério da Saúde, nº 53 de 16 de Janeiro de 2013;
Considerando a Portaria do Ministério de Saúde n° 2.135 de 25 de setembro de 2013, que estabelece diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e demais normas correlacionadas ao Pacto de Gestão SUS

Resolve:
e APROVA ATUALIZAÇÃO DA RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS - REMUME, ELABORADO PELA COMISSÃO DE FARMÁCIA E TERAPÊUTICA (CFT).
Art. 2° - Esta Resolução será validada na data de sua publicação

Mandaguari, 26 de maio de 2026.

MIZAEL DA CUNHA
Presidente do Conselho Municipal Saúde

ADEMILSON GREGÓRIO MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal de Mandaguari

Homologo a resolução nº 41/2026, nos termos do § 2o art.1o da Lei Federal no 8.142 de 28/12/90

Publicado por:
Aparecida de Lourdes Rodrigues
Código Identificador:043C5619

SECRETARIA DE SAÚDE
RESOLUÇÃO 042/2026 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 42/2026 de 28 de maio de 2026 do Conselho Municipal de Saúde do Município de Mandaguari.

Dispõem sobre as conclusões acerca e APROVA O RELATÓRIO DETALHADO DO 1º QUADRIMESTRE DE 2026 DA POLÍTICA MUNICIPAL DE SAÚDE – APRESENTAÇÃO E ANÁLISE DOS DADOS REFERENTES À EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE, CONFORME DETERMINA A LEGISLAÇÃO VIGENTE.

Executor da Saúde do Município de MANDAGUARI-PR, e prescreve as providências que enumera.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde Gestão 2016/2019 de MANDAGUARI, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n° 8.080 de 19/09/90, Lei Federal n° 8.142 de 28/12/90 e pela Lei Municipal n° 2.187 de 11/09/13;
Considerando o art. 77, § 3º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias à Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000;
Considerando o inciso IV do art. 4° da Lei Federal n° 8.142 de 28 de dezembro de 1990, o qual determina que para receber os Recursos do Fundo Nacional de Saúde, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão;
Considerando o § 4º do art. 33, da Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde;
Considerando a Portaria do Ministério da Saúde, nº 53 de 16 de Janeiro de 2013;
Considerando a Portaria do Ministério de Saúde n° 2.135 de 25 de setembro de 2013, que estabelece diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e demais normas correlacionadas ao Pacto de Gestão SUS

Resolve:
e APROVA O RELATÓRIO DETALHADO DO 1º QUADRIMESTRE DE 2026 DA POLÍTICA MUNICIPAL DE SAÚDE – APRESENTAÇÃO E ANÁLISE DOS DADOS REFERENTES À EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE, CONFORME DETERMINA A LEGISLAÇÃO VIGENTE.Art.
2° - Esta Resolução será validada na data de sua publicação

Mandaguari, 28 de maio de 2026.

MIZAEL DA CUNHA
Presidente do Conselho Municipal Saúde

ADEMILSON GREGÓRIO MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal de Mandaguari

Homologo a resolução nº 42/2026, nos termos do § 2o art.1o da Lei Federal no 8.142 de 28/12/90

Publicado por:
Aparecida de Lourdes Rodrigues
Código Identificador:E30F78FE

SECRETARIA DE SAÚDE
RESOLUÇÃO 043/2026 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 43/2026 de 28 de maio de 2026 do Conselho Municipal de Saúde do Município de Mandaguari.

Dispõem sobre as conclusões acerca e APROVA A AVALIAÇÃO DE FINANÇAS ATRAVÉS DA AVERIGUAÇÃO DAS PASTAS DA SAÚDE DO 1º QUADRIMESTE DE 2026 DO SETOR DE CONTABILIDADE.

Executor da Saúde do Município de MANDAGUARI-PR, e prescreve as providências que enumera.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde Gestão 2016/2019 de MANDAGUARI, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n° 8.080 de 19/09/90, Lei Federal n° 8.142 de 28/12/90 e pela Lei Municipal n° 2.187 de 11/09/13;
Considerando o art. 77, § 3º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias à Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000;
Considerando o inciso IV do art. 4° da Lei Federal n° 8.142 de 28 de dezembro de 1990, o qual determina que para receber os Recursos do Fundo Nacional de Saúde, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão;
Considerando o § 4º do art. 33, da Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde;
Considerando a Portaria do Ministério da Saúde, nº 53 de 16 de Janeiro de 2013;
Considerando a Portaria do Ministério de Saúde n° 2.135 de 25 de setembro de 2013, que estabelece diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e demais normas correlacionadas ao Pacto de Gestão SUS

Resolve:
e APROVA A AVALIAÇÃO DE FINANÇAS ATRAVÉS DA AVERIGUAÇÃO DAS PASTAS DA SAÚDE DO 1º QUADRIMESTE DE 2026 DO SETOR DE CONTABILIDADE. VIGENTE.
Art. 2° - Esta Resolução será validada na data de sua publicação

Mandaguari, 28 de maio de 2026.

MIZAEL DA CUNHA
Presidente do Conselho Municipal Saúde

ADEMILSON GREGÓRIO MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal de Mandaguari

Homologo a resolução nº 43/2026, nos termos do § 2o art.1o da Lei Federal no 8.142 de 28/12/90

Publicado por:
Aparecida de Lourdes Rodrigues
Código Identificador:F777D0FE

SECRETARIA DE SAÚDE
RESOLUÇÃO 044/2026 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 44/2026 de 29 de Maio de 2026 do Conselho Municipal de Saúde do Município de Mandaguari.

Dispõem sobre as conclusões acerca e APROVA O REGULAMENTO DA 15ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MANDAGUARI, ENQUANTO INSTRUMENTO NORMATIVO CENTRAL, VOLTADO À DISCIPLINAR AS DIRETRIZES, NORMAS, PROCEDIMENTOS E CONDUTAS QUE REGERÃO TODAS AS ETAPAS E RITOS INERENTES À SUA REALIZAÇÃO Executor da Saúde do Município de MANDAGUARI-PR, e prescreve as providências que enumera.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde Gestão 2016/2019 de MANDAGUARI, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n° 8.080 de 19/09/90, Lei Federal n° 8.142 de 28/12/90 e pela Lei Municipal n° 2.187 de 11/09/13;
Considerando o art. 77, § 3º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias à Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000;
Considerando o inciso IV do art. 4° da Lei Federal n° 8.142 de 28 de dezembro de 1990, o qual determina que para receber os Recursos do Fundo Nacional de Saúde, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão;
Considerando o § 4º do art. 33, da Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde;
Considerando a Portaria do Ministério da Saúde, nº 53 de 16 de Janeiro de 2013;
Considerando a Portaria do Ministério de Saúde n° 2.135 de 25 de setembro de 2013, que estabelece diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e demais normas correlacionadas ao Pacto de Gestão SUS

Resolve:
APROVAR O REGULAMENTO DA 15ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MANDAGUARI, ENQUANTO INSTRUMENTO NORMATIVO CENTRAL, VOLTADO À DISCIPLINAR AS DIRETRIZES, NORMAS, PROCEDIMENTOS E CONDUTAS QUE REGERÃO TODAS AS ETAPAS E RITOS INERENTES À SUA REALIZAÇÃO.
Art. 2° - Esta Resolução será validada na data de sua publicação

Mandaguari, 29 de Maio de 2026.

MIZAEL DA CUNHA
Presidente do Conselho Municipal Saúde

ADEMILSON GREGÓRIO MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal de Mandaguari

Homologo a resolução nº 44/2026, nos termos do § 2o art.1o da Lei Federal no 8.142 de 28/12/90

Publicado por:
Aparecida de Lourdes Rodrigues
Código Identificador:0478F2E2

SECRETARIA DE SAÚDE
RESOLUÇÃO 045/2026 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 45/2026 de 29 de Maio de 2026 do Conselho Municipal de Saúde do Município de Mandaguari.

Dispõem sobre as conclusões acerca e APROVA O REGIMENTO INTERNO DA 15ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MANDAGUARI, ENQUANTO DOCUMENTO ORIENTATIVO E INFORMATIVO ACERCA DO FUNCIONAMENTO, À PARTICIPAÇÃO E AS DELIBERAÇÕES DA CONFERÊNCIA, ESTANDO VINCULADO AO REGULAMENTO DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 44/2026 DESTE CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Executor da Saúde do Município de MANDAGUARI-PR, e prescreve as providências que enumera.
O Pleno do Conselho Municipal de Saúde Gestão 2016/2019 de MANDAGUARI, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n° 8.080 de 19/09/90, Lei Federal n° 8.142 de 28/12/90 e pela Lei Municipal n° 2.187 de 11/09/13;
Considerando o art. 77, § 3º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias à Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000;
Considerando o inciso IV do art. 4° da Lei Federal n° 8.142 de 28 de dezembro de 1990, o qual determina que para receber os Recursos do Fundo Nacional de Saúde, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão;
Considerando o § 4º do art. 33, da Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde;
Considerando a Portaria do Ministério da Saúde, nº 53 de 16 de Janeiro de 2013;
Considerando a Portaria do Ministério de Saúde n° 2.135 de 25 de setembro de 2013, que estabelece diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e demais normas correlacionadas ao Pacto de Gestão SUS

Considerando a instituição do Regulamento interno da 15ª Conferência municipal de saúde, enquanto instrumento normativo central e disciplinador do processo de trabalho deste evento, conforme termos da Resolução nº 44/2026 de 29 de Maio de 2026;

Resolve:
APROVAR O REGIMENTO INTERNO DA 15ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MANDAGUARI, ENQUANTO DOCUMENTO ORIENTATIVO E INFORMATIVO ACERCA DO FUNCIONAMENTO, À PARTICIPAÇÃO E AS DELIBERAÇÕES DA CONFERÊNCIA, ESTANDO VINCULADO AO REGULAMENTO DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 44/2026 DESTE CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Art. 2° - Esta Resolução será validada na data de sua publicação

Mandaguari, 29 de Maio de 2026.

MIZAEL DA CUNHA
Presidente do Conselho Municipal Saúde

ADEMILSON GREGÓRIO MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal de Mandaguari

Homologo a resolução nº 45/2026, nos termos do § 2o art.1o da Lei Federal no 8.142 de 28/12/90

Publicado por:
Aparecida de Lourdes Rodrigues
Código Identificador:BA15B6EA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 06/2026

TERMO DE CREDENCIAMENTO

CREDENCIAMENTO Nº 02/2026
PROCESSO Nº 056/2026

CREDENCIAMENTO DE AGÊNCIAS DE VIAGENS, ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA E A CREDENCIADA BRASITUR EVENTOS E TURISMO LTDA.

CREDENCIANTE
A **CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, com sede na Travessa Padre Francisco Bierman, nº 10, Centro – Mandirituba-PR, CEP: 83.800-072, inscrita no CNPJ sob o nº 00.942.395/0001-41, representada neste instrumento pela sua Presidente, a Sra. **BRENDA CAROLINA LECHETA**, inscrita no CPF nº 083.***.***-10, doravante denominada simplesmente CREDENCIANTE.

CREDENCIADA
A **BRASITUR EVENTOS E TURISMO LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.361.387/0001-07, com sede na QNM 34 Área Especial 1 SALA, nº 1917, Taguatinga Norte – Brasília-DF, CEP 72.145-450, telefone (61) 3877-1790, e-mail: licitacao@brasitur.com.br, neste ato representada por sua representante legal Sra. **MICHELLE LEMOS TRINDADE SOUSA**, brasileira, inscrita no CPF nº 008.***.***-93, doravante denominada simplesmente CREDENCIADA.

As partes supra identificadas **RESOLVEM**, celebrar o presente **TERMO DE CREDENCIAMENTO**, com fundamento legal no art. 74, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, por intermédio do procedimento auxiliar de CREDENCIAMENTO, conforme art. 78, inciso I, e art. 79, inciso III da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
1.1. O objeto do presente instrumento é o **CREDENCIAMENTO DE AGÊNCIAS DE VIAGENS PARA AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS E RESERVA DE HOTÉIS**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto do credenciamento:

GRUPO 1 – PASSAGENS AÉREAS E RESERVA DE HOTÉIS			
Item	**CATSER**	**Descrição do Objeto**	**Valor Estimado para o Ano de 2026**
1	3719	**Prestação de Serviços de Agenciamento de Viagens:** aquisição de passagens aéreas, incluindo cotação, reserva, emissão, entrega, transferência, endosso, marcação/remarcação e reembolso de bilhetes para trechos nacionais	R$ 93.087,49
2	9946	**Reserva em Hotéis Nacionais:** reserva de hotéis, incluindo cotação, reserva, alteração de data, cancelamento e reembolso de reserva de hotéis	R$ 50.205,06
VALOR TOTAL ESTIMADO DO GRUPO 1: R$ 143.292,55			

1.2.1. O Termo de Credenciamento é o documento pelo qual se formaliza a relação mantida entre a **CREDENCIANTE** e a **CREDENCIADA**. Ele tão somente formaliza que a **CREDENCIADA** cumpre as condições de habilitação exigidas e que está apta a prestar os serviços descritos no objeto deste instrumento à **CREDENCIANTE**.

1.2.2. O Termo de Credenciamento estabelece apenas o compromisso da **CREDENCIADA** em executar os serviços quando, durante a vigência do credenciamento, for convocada pela **CREDENCIANTE** mediante emissão de Solicitação de Fornecimento ou documento similar.

1.2.3. A assinatura do Termo de Credenciamento não gera direito líquido da **CREDENCIADA** para a execução dos serviços, mas mera expectativa de direito, observada a conveniência e oportunidade da **CREDENCIANTE** em demandar os serviços, observada sempre os critérios de distribuição das demandas.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA
2.1. A vigência do Termo de Credenciamento a ser firmado inicia com sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná até o dia 31/12/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS
3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência anexo ao Edital.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO
4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO
5.1. O prazo para pagamento à CREDENCIADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência anexo ao Edital.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE
6.1. São obrigações do CREDENCIANTE aquelas constantes no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA
7.1. São obrigações da CREDENCIADA aquelas constantes no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
8.1. Aquelas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO DO CREDENCIAMENTO
9.1. Previsto no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS
10.1. Os casos omissos serão decididos pelo **CREDENCIANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÕES
11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. Registros que não caracterizam alteração do Termo de Credenciamento podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ASSINATURA DIGITAL
12.1. O presente instrumento será firmado por assinatura digital, através da plataforma **AUTENTIQUE**.
12.2. A assinatura deste termo pelo representante oficial da **CREDENCIADA** pressupõe declarada, de forma inequívoca, a sua concordância, bem como o reconhecimento de validade e aceite do presente documento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO
13.1. Incumbirá à **CREDENCIANTE** a publicação deste Termo de Credenciamento no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, por extrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO
14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Fazenda Rio Grande-PR para dirimir as dúvidas oriundas deste Termo, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e combinadas, depois de lido e achado conforme, o presente Termo de Credenciamento segue assinado pelas partes.

BRENDA CAROLINA LECHETA
Presidente

MICHELLE LEMOS TRINDADE SOUSA
Brasitur Eventos e Turismo LTDA.

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:C671A09A

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MANDIRITUBA
PORTARIA 017/2026

PORTARIA Nº017/2026

A Secretária Executiva do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Mandirituba, no uso de suas atribuições legais e regulamentares previstas no art. 27 da Lei Municipal nº 514 de 05/05/2009, **RESOLVE**:

CONSIDERANDO que em 23/01/2026 foi concedida a pensão por morte para BRUNO GABRIEL VAZ, brasileiro, nascido em 25/05/2012, inscrito no CPF sob nº 103.562.469-90, com proventos no valor de R$1.331,95 (mil trezentos e trinta e um reais e noventa e cinco centavos), por meio da Portaria nº 004/2026;

CONSIDERANDO que em 23/01/2026 foi concedida a pensão por morte para ZENILDA GUEL, brasileira, nascida em 20/02/1972, inscrita no CPF sob nº 873.059.259-34, com proventos no valor de R$1.331,95 (mil trezentos e trinta e um reais e noventa e cinco centavos), por meio da Portaria nº 005/2026;

CONSIDERANDO que em 27/03/2026 a Secretaria Executiva refez o cálculo e apurou o valor correto dos proventos devidos para ZENILDA GUEL, já qualificada, calculados em R$717,65 (setecentos e dezessete reais e sessenta e cinco centavos), conforme descrito na Portaria nº 11/2026;

CONSIDERANDO que em 27/03/2026 a Secretaria Executiva refez o cálculo e apurou o valor correto dos proventos devidos para BRUNO GABRIEL VAZ, já qualificado, calculados em R$717,65 (setecentos e dezessete reais e sessenta e cinco centavos), conforme descrito na Portaria nº 12/2026;

CONSIDERANDO que em 30/03/2026 ZENILDA GUEL protocolou pedido de revisão dos proventos de aposentadoria, para incluir o tempo em que o servidor falecido recolheu a contribuição previdenciária voluntariamente durante o período de licença sem vencimento, bem como para incluir o período contributivo vinculado ao RGPS/INSS;

CONSIDERANDO que as contribuições recolhidas foram demonstradas pelos comprovantes de depósito, bem como o tempo de vínculo com o RGPS/INSS foi comprovado pela Certidão de Tempo de Contribuição;

RESOLVE

Art. 1º – REVISAR o valor da **PENSÃO POR MORTE** paga a ZENILDA GUEL, brasileira, nascida em 20/02/1972, inscrita no CPF sob nº 873.059.259-34 e para BRUNO GABRIEL VAZ, brasileiro, nascido em 25/05/2012, inscrito no CPF sob nº 103.562.469-90, respectivamente, cônjuge e filho menor do servidor falecido, reajustando os proventos pagos para cada qual no valor de R$804,91 (oitocentos e quatro reais e noventa e um centavos).

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos à data da emissão da Certidão de Tempo de Contribuição, ocorrida em 06/05/2026.

Mandirituba, 29 de maio de 2026

ARLETE S. RIBEIRO
Secretária Executiva

Publicado por:
Gislaine Ribeiro da Cruz
Código Identificador:061CC60C

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO N° 1881/2026

Abertura de crédito adicional suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Mandirituba e autorização contida na Lei Municipal n° 001501/2025 de 05 de Dezembro de 2025.

D E C R E T A :

Art. 1° Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 665.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - PROCURADORIA JURIDICA
03.001 - ASSESSORIA JURIDICA
04.122.0002.2004 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA
3.1.91.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000) 15.000,00

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.002 - FUNDO MUN. DE SAÚDE
10.301.0007.2014 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE
3.1.91.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0303) 100.000,00

08.003 - MÉDIO E ALTA COMPLEXIDADE
10.302.0007.2017 - MANUTENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
3.1.91.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0303) 500.000,00

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
11.001 - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E URBANISMO
15.452.0003.2040 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE OBRAS E URBANISMO
3.1.91.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000) 50.000,00

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - PROCURADORIA JURIDICA
03.001 - ASSESSORIA JURIDICA
04.122.0002.2004 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000) 5.000,00
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 0000) 10.000,00

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.002 - FUNDO MUN. DE SAÚDE
10.301.0007.2014 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0303) 600.000,00

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
11.001 - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E URBANISMO
15.452.0003.2040 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE OBRAS E URBANISMO
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000) 50.000,00

Art. 3 Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 27 de Maio de 2026

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Cavagnolli
Código Identificador:5F961D37

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026
PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA – MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA/PR

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026
PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA – MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA/PR

O Município de Mandirituba, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICA a lista FINAL dos 40 (quarenta) candidatos contemplados no Programa Minha Casa Minha Vida, conforme critérios estabelecidos no Edital de Abertura nº 01/2025.

1 - Tainara Camargo dos Santos – NIS:16652846234
2 - Mikaele Nikole Strugala – NIS:20020857025
3 - Juliana Aparecida C. Stinglin – NIS:20019064025
4 - Lais Emídia Machado – NIS:16405978843
5 - Maria Emília Domingos Correa – NIS:20343175457
6 - Maristela Ap. Meyer Souza – NIS:16435619094
7 - Tatiana Plahinsce – NIS:23694901546
8 - Marilene de Bastos – NIS:20600812515
9 - Mirian Pereira dos Santos – NIS:14088224538
10 - Evelyn Caroline Dias Gomes – NIS:20435142873
11 - Ivanir do R. dos Santos Rodrigues – NIS:23753463007
12 - Márcia de Fátima da Cruz – NIS:20019954985
13 - Amanda Stefani Correa – NIS:20008854461
14 - Janete Marquarth – NIS:13813745723
15 - Kerolin Santos Barbosa – NIS:16441359694
16 - Joziane Maria Meister Pires – NIS:23800440918
17 - Lucineia Maria Kozloski – NIS:20600691858
18 - Patrícia de Godói Golavzesz – NIS:20764924235
19 - Denis Silva de Oliveira – NIS:12916297520
20 - Lourival Santana do Nascimento – NIS:12954880513
21 - Roseni Ribeiro Padilha – NIS:12147334733
22 - Maria Raquel de J. M. da Cruz – NIS:12341526588
23 - Arlene Salesbram – NIS:20009381656
24 - Marcilene Rocha Colaço – NIS:20019975222
25 - Vitória Lariane Machado – NIS:16677266614
26 - Luana de F. Machado Silva – NIS:203032672188
27 - Rosidete Pereira – NIS:12418069143
28 - Márcia Nunes dos Santos – NIS:20303267253
29 - Izaias Bernardo de Souza – NIS:20011967646 3
30 - Jaqueline Aparecida Santos – NIS:12732227511
31 - Andreia Rosangela Barcelos – NIS:20003780923
32 - Celsa de Jesus Oliveira – NIS:16525109591
33 - Raul Sampaio Ribas – NIS:10842178640
34 - Vilma de Fátima Bastos – NIS:12303434280
35 - Rose Adriane de Lima – NIS:17038502261
36 - Elizete Marques Costa Santos – NIS:20027242018
37 - Santina Roseli de Carvalho – NIS:12276296900
38 - Jair de Lima – NIS:20311623306
39 - Aline Gabriely Pereira – NIS:21417529727
40 - Jonas de Jesus Moro – NIS:12336544824

Mandirituba, 26 de maio de 2026.

ROSANE DE JESUS DA CRUZ
Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação

Publicado por:
João Ricardo Ramos Andrade
Código Identificador:504FEB3E

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO 13º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 40/2024

EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO

13º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 40/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
CNPJ: 76.105.550/0001-37
CONTRATADO: GENTE SEGURADORA S.A
CNPJ/MF nº 90.180.605/0001-02
MODALIDADE: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2024**
OBJETO: **ADITIVO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 40/2024 REFERENTE A "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO AUTOMOTIVO", ORIGINÁRIO DO CERTAME NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 18/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 39/2024, CELEBRADO EM 27/05/2024**
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
1.1.O presente termo aditivo tem por objeto a Renovação Contratual do Contrato n.º 40/2024, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO AUTOMOTIVO, por mais 03 (três) meses, a partir de 28 de maio de 2026 até 27 de agosto de 2026 com vigência da Apólice a partir de 31 de maio de 2026 a 31 de agosto de 2026, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada o disposto no artigo 107 da Lei n.º 14.133, de 2021.
CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO
2.1 O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato o valor de R$ 107.199,97 (cento e sete mil cento e noventa e nove reais e noventa e sete centavos), com a aplicação de reajuste conforme a cláusula sétima do percentual de 4,39% conforme o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado em maio/2026.
DATA: 27/05/2026

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:94AF3BD1

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE ADITIVO DE RENOVAÇÃO CONTRATUAL 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 74/2022

EXTRATO DE ADITIVO DE RENOVAÇÃO CONTRATUAL

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 74/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
CNPJ: 76.105.550/0001-37
CONTRATADA: MIL TRANSPORTES DE PASSAGEIROS EIRELI
CNPJ/MF nº 14.573.111/0001-45
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2022
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR
simplesmente de CONTRATANTE, e, de outro lado a empresa MIL TRANSPORTES DE PASSAGEIROS EIRELI, com sede à RUA

OTÁVIO JOSÉ KUSS, N.º 150, CENTRO, QUITANDINHA/PR, inscrito no CNPJ/MF nº 14.573.111/0001-45, neste ato devidamente representado pelo seu administrador, AMILTON RICARDO MASSANEIRO MATOZO, inscrito no CPF/MF sob nº 808.***.***-53, doravante denominada CONTRATADA, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos (caso necessária), tendo em vista o que consta no Processo Administrativo acima citado e em observância às disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo para Renovação Contratual, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.
CLÁUSULA PRIMEIRA –
1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a RENOVAÇÃO Contratual do Contrato n.º 74/2022, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, na forma conveniada na Cláusula Segunda do Contrato Original, nos termos da Lei 8.666/93.
1.2. As partes de comum acordo, decidem prorrogar o prazo de vigência por 07 (sete) meses, de 26/05/2026 até 25/12/2026.
1.3 Esta prorrogação será rescindida imediatamente, a qualquer tempo, independente do prazo acima estipulado, quando da conclusão, adjudicação do objeto e assinatura dos contratos oriundos do Pregão n.º 09/2026;
CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO
2.1 O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato o valor total de R$ 312.501,28 (trezentos e doze mil quinhentos e um reais e vinte e oito centavos), com a aplicação de reajuste no percentual de 4,39% de acordo com o índice IPCA (IBGE) referente ao mês de abr/2026, previsto em contrato, devido manifestação expressa do CONTRATADO no processo de renovação.:
DATA: 25 DE MAIO DE 2026

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:691241AA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE ADITIVO DE RENOVAÇÃO CONTRATUAL 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 75/2022

EXTRATO DE ADITIVO DE RENOVAÇÃO CONTRATUAL

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 75/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
CNPJ: 76.105.550/0001-37
CONTRATADA: TRANSPORTES COLETIVOS RIO D' OURO LTDA
CNPJ/MF nº 07.091.772/0001-25
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2022
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR
CLÁUSULA PRIMEIRA –
1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a RENOVAÇÃO Contratual do Contrato n.º 75/2022, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, na forma conveniada na Cláusula Segunda do Contrato Original, nos termos da Lei 8.666/93.
1.2. As partes de comum acordo, decidem prorrogar o prazo de vigência por 07 (sete) meses, de 26/05/2026 até 25/12/2026.
1.3 Esta prorrogação será rescindida imediatamente, a qualquer tempo, independente do prazo acima estipulado, quando da conclusão, adjudicação do objeto e assinatura dos contratos oriundos do Pregão n.º 09/2026;
CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO
2.1 O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato o valor total de R$ 329.686,00 (trezentos e vinte e nove mil seiscentos e oitenta e seis reais), com a aplicação de reajuste no percentual de 4,39% de acordo com o índice IPCA (IBGE) referente ao mês de abr/2026, previsto em contrato, devido manifestação expressa do CONTRATADO no processo de renovação.
MANDIRITUBA, 25 DE MAIO 2026.

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:B1A74734

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
RESOLUÇÃO 10/2026 CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS SOBRE ÁLCOOL E DROGAS

RESOLUÇÃO Nº 10/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a destituição de membros do Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Álcool e Drogas de Mandirituba – PR.

O Conselho Municipal de Políticas Públicas Sobre Álcool e Drogas, no uso das atribuições que lhe confere as Leis Municipais 1.181, de 08 de dezembro de 2021 e 1.529, de 18 de março de 2026.

CONSIDERANDO as deliberações do Conselho Municipal de Políticas Públicas Sobre Álcool e Drogas – COMAD de Mandirituba/PR em reunião ordinária realizada em 27 de maio de 2026.
CONSIDERANDO o disposto no Regimento Interno do COMAD, que prevê a destituição de membros em caso de três faltas consecutivas sem justificativa;
R E S O L V E:

Art. 1º - Destituir a Entidade e os membros abaixo relacionados, representantes da Instituição Renascer, vinculados ao Conselho Municipal de Políticas Públicas Sobre Álcool e Drogas – COMAD de Mandirituba/PR:

I – Márcio Rogério Kulka - Titular;
II – Diego Ferreira - Suplente.

Art. 2º - A destituição ocorre em razão do registro de três faltas consecutivas sem justificativa nas reuniões do Conselho.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mandirituba/PR, 29 de maio de 2026.

ALBERTO WEINHARDT BORGES NETO
Presidente do COMAD

Publicado por:
João Ricardo Ramos Andrade
Código Identificador:056E86CB

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
TERMO APOSTILAMENTO N.º 01/2026 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 04/2026

MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

TERMO APOSTILAMENTO N.º 01/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 04/2026
Processo Administrativo: 09/2026

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 046/2026, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 04/2026, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA, POR INTERMÉDIO DO PREFEITO FELIPE CLAUDINO MACHADO E A EMPRESA MAMN TERRAPLANAGEM E PAVIMENTACÃO LTDA.

O MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Bom Jesus, n.º 44, Centro, CEP 83.800-058, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.105.550/0001-37, neste ato representado por seu Prefeito FELIPE CLAUDINO MACHADO,

matrícula funcional n.º 4346, doravante denominado CONTRATANTE, e MAMN TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA, CNPJ 18.115.589/0001-39, localizada AVENIDA NOSSA SENHORA DE APARECIDA, N.º490, SOBRADO 81, SANTA TEREZINHA, FAZENDA RIO GRANDE/PR, CEP 83.829-018, a seguir denominada CONTRATADA, representada por MICHELI DE ARAUJO MARTHA portador da cédula de identidade R.G. n. º 9609111-7 SESP/PR, inscrito no CPF sob n. º 000.***.***-36, residente na AVENIDA NOSSA SENHORA APARECIDA, N.º 490, CASA SOBRADO 81, SANTA TEREZINHA, FAZENDA RIO GRANDE/PR, CEP 83.829-018, conforme atos constitutivos da empresa e procuração apresentada nos autos (caso necessária), tendo em vista o que consta no Processo Administrativo acima citado e em observância às disposições da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal n.º 1216, de 13 de abril de 2023, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Apostilamento, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente instrumento de apostilamento para alteração da Cláusula Nona – Do Reajustamento de Preços, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, através do protocolo n.º 1741/2026.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

2.1. Por este Termo de Apostilamento altera-se a redação da Cláusula Nona, em seu item "9.2" a qual passa a vigorar com a seguinte redação:

2.1.1 "**9.2** O reajustamento dos preços será concedido, quando e se for o caso, dentro do prazo de vigência do contrato, quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação do orçamento prevista em **20/01/2026**, até a data do efetivo adimplemento da obrigação, calculada pelo índice definido neste Contrato;"

2.2 As demais Cláusulas permanecem inalteradas.

3. CLÁUSULA TERCEIRA– DO FORO
3.1. Fica eleito o foro da Comarca de Fazenda Rio Grande/PR, para dirimir questões oriundas deste termo de rescisão, renunciando as partes a qualquer outro foro que lhes possa ser mais favorável.
E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente termo em vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Mandirituba, 29 de maio de 2026.

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal
Contratante

Mamn Terraplanagem e Pavimentação LTDA
MICHELI DE ARAUJO MARTHA
Contratada

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:6343D8EF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

EXECUTIVO MUNICIPAL
ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DO 1º QUADRIMESTRE/2026 - MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS – CNPJ 01.614.343/0001-09

MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS – CNPJ 01.614.343/0001-09

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DO 1º QUADRIMESTRE/2026

Ata da Audiência Pública, para apresentação e avaliação das metas estabelecidas na LDO, da Gestão Fiscal e Execução Orçamentária, do período de janeiro a abril de 2026, cita-se primeiro quadrimestre/2026, nos termos do artigo 9º parágrafo 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal, fazendo remissão ao Parágrafo Primeiro, do Art. 166, da Constituição Federal. Reuniram-se nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores de Manfrinópolis, situada na Avenida São Cristóvão, s/n, Centro, Manfrinópolis, Estado do Paraná, aos 29 dias do mês de maio de 2026 às treze horas e trinta minutos, os representantes dos Poderes Executivo e Legislativo Municipal e munícipes em geral, sob o domínio do Secretário Municipal de Administração e Finanças, conforme Edital de Convocação 02/2026, publicado anteriormente no Jornal Tribunal Regional edição 2736, pg. 5A em 24/04/2026 e DIOM/AMP edição nº 3516, de 24/04/2026. Dando início a presente audiência o Sr. Silomar Elias de Oliveira, Secretário Municipal de Administração e Finanças, iniciou sua fala agradecendo a presença de todos, em seguida passou a apresentar os dados financeiros do **1° Quadrimestre de 2026.** Destacou os principais resultados do Quadrimestre, além de demonstrar os limites constitucionais com gastos de pessoal, onde no primeiro quadrimestre este ficou em 40,33% sendo o limite prudencial é de 51,30% para o Poder Executivo no exercício. Na educação a aplicação dos recursos ficou em um patamar de 27,46%, sendo que o mínimo é de 25% no exercício. A aplicação do FUNDEB com o magistério foi de 103,60%, sendo que o mínimo constitucional é de 70% no exercício. Demonstrou-se a apuração dos gastos com a saúde de 16,17%, sendo que o mínimo constitucional é de 15%. Evidenciou-se, o demonstrativo da dívida em 29/05/2026 a curto prazo totalizando R$ 794.333,02 no exercício e considerando os restos a pagar de anos anteriores R$ 3.788,39 que totalizam R$ 798.121,41 de despesas a pagar no quadrimestre. Após as exposições dos dados contábeis e financeiros, deixou-se livre a palavra a quem quisesse usa-la. Nada mais havendo a tratar agradeceu novamente a presença de todos e deu-se por encerrada a presente Audiência e esta ata, que segue com a lista de todos os presentes. Manfrinópolis/PR, 29 de maio de 2026.

MARINEZ ALVES CARNEIRO,

VANUSA OLIVEIRA, ELIZÂNGELA DE OLIVEIRA,

MAURO DE OLIVEIRA,

CRISTIANE DE SIQUEIRA MALINOSKI,

JOSÉ PAULO GOMES,

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO DE OLIVEIRA,

MARCOS FRANCISCONI,

SIMONE DEBORA DOS SANTOS,

AMARILDO ALVES CARNEIRO,

SUSANA FRANCISCONI,

GABRIEL BALBOENA,

SILOMAR ELIAS DE OLIVEIRA,

DANIELE ANDRESSA FERREIRA,

LEONIR PAGNONCELI BATISTA,

ISABEL CAROLINA MOCHNACZ.

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:753EFB3E

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N° 2126/2026 - 27.05.2026

Dispõe sobre a nomeação da comissão pró-fórum Municipal de Educação e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS**, Estado do Paraná, Amarildo Alves Carneiro, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o disposto na Constituição Federal de 1988, especialmente nos artigos 205, 206 e 214, que tratam do direito à educação e do planejamento educacional;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394/1996 — Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 15.388/2026 — Plano Nacional de Educação, que institui o Plano Nacional de Educação – PNE e estabelece diretrizes, metas e estratégias para a educação nacional, determinando o regime de colaboração entre os entes federados;
CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento, monitoramento, avaliação e implementação das metas e estratégias do Plano Municipal de Educação;
CONSIDERANDO a importância da gestão democrática do ensino público e da participação da sociedade civil na formulação e acompanhamento das políticas públicas educacionais.
DECRETA
Art. 1º Fica designada a Comissão Pró-Fórum Municipal de Educação de Manfrinópolis, com caráter temporário, consultivo, mobilizador e organizacional, vinculado à Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º A Comissão Pró-Fórum Municipal de Educação terá como finalidade organizar, coordenar e conduzir os procedimentos necessários para criação e implantação do Fórum Municipal de Educação.
Art. 3º Compete à Comissão Pró-Fórum Municipal de Educação:
I – elaborar proposta de criação e regulamentação do Fórum Municipal de Educação (FME);
II – organizar os atos preparatórios para instalação oficial do Fórum Municipal de Educação;
III – articular segmentos da sociedade civil relacionados ao meio educacional para participação no Fórum Municipal de Educação;
IV – acompanhar a implementação do FME, estruturando cerimônia de posse dos seus integrantes;
V - Colaborar na organização das reuniões iniciais de trabalho;
Art. 4º Ficam nomeados para compor a Comissão ~~o~~ Pró-Fórum Municipal de Educação os seguintes membros:
I – Representante dos diretores das escolas Municipais, Ana dos Santos.
II – Representante das APMF das escolas Municipais, Vanessa Neci Alves Carneiro Freire.
III – Representantes da Secretaria Municipal de Educação de Manfrinópolis, Fabiane Andressa de Oliveira, Adriana Inês Merlini Orzechoski.
IV – Representantes dos coordenadores, Técnicos Pedagógicos da rede Municipal de Educação, Cintia Vilantt.
Art. 5º Os membros da Comissão Pró-Fórum Municipal de Educação exercerão suas funções sem remuneração, sendo os serviços prestados considerados de relevante interesse público.
Art. 6º A Comissão Pró-Fórum Municipal de Educação terá vigência até a efetiva implantação e instalação oficial do Fórum Municipal de Educação.
Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 27 de maio de 2026.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:B4501BA6

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N° 2127/2026 - 28.05.2026

Nomeia os integrantes da Comissão Gestora do Plano Municipal de Educação - PME (2026/2036) do Município de Manfrinópolis e dá outras providências.

AMARILDO ALVES CARNEIRO, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1° Ficam designados os seguintes membros para compor a Comissão Gestora do Plano Municipal de Educação – PME (2026/2036) do Município de Manfrinópolis:
COMISSÃO:
I – Representantes da Secretaria Municipal de Educação;
- Titular: FABIANE ANDRESSA DE OLIVEIRA
- Suplente: ADRIANA INES MERLINI ORZECHOSKI
II – Representante do Conselho Municipal de Educação;
- Titular: MARIZA RECALCATTI
- Suplente: ZELAIR AMES DE CAMARGO
III – Representante da Comissão de Educação da Câmara Municipal;
- Titular: FERNANDA DA ROSA
- Suplente: DOMINGOS ALBERTO RECH
IV – Representante da Associação dos Funcionários Municipais de Manfrinópolis.
- Titular: DAYANA LETICIA ALIEVI
- Suplente: SIRLEI LIBRA SOSTER
V – Representante da Assistência Social do município;
- Titular: SONIA REICHERT
- Suplente: MARINEZ ALVES CARNEIRO
V I– Representante da Rede Estadual de ensino do Município;
- Titular: CLEUDES JUNG
- Suplente: MARIA APARECIDA DE ALMEIDA ZANLUCCHI
V II – Representante do Conselho Tutelar do Município;
- Titular: ZENAIDE TEIXEIRA
- Suplente: ALCIONE RAFAEL MULLER LOPES
Art. 2º A Comissão de Coordenação tem por atribuições:
I — coordenar o processo geral de elaboração do PME;
II — definir diretrizes, cronograma e organização dos trabalhos;
III — garantir a participação social e a transparência do processo;
IV — validar o diagnóstico educacional do Município;
V — articular-se com os Poderes Executivo e Legislativo, com o Conselho Municipal de Educação, com o Fórum Municipal de Educação e com a Rede de Cooperação Técnica do MEC;
VI — assegurar condições institucionais e operacionais para o desenvolvimento dos trabalhos;
VII — designar os Coordenadores dos Grupos de Trabalho;
VIII — definir e distribuir os eixos temáticos dos Grupos de Trabalho, com base no PNE 2026–2036;
IX — deliberar sobre casos omissos e questões supervenientes ao processo de elaboração.
X — levantar, analisar e sistematizar dados educacionais oriundos de fontes oficiais, especialmente do INEP, do IBGE e da Plataforma do PAR;
XI— elaborar o diagnóstico da realidade educacional do Município, com identificação dos principais problemas e desigualdades;
XII — analisar indicadores e metas dos planos vigentes, especialmente os resultados do PME do ciclo anterior;
XIII — apoiar os Grupos de Trabalho na identificação e análise de problemas e na construção da árvore de problemas;
XIV — orientar a construção metodológica dos trabalhos, observando o Guia Metodológico do MEC;
XV— sistematizar as contribuições oriundas da participação social;
XVI — garantir coerência entre diagnóstico, objetivos, metas e estratégias;
XVII — elaborar documentos técnicos, relatórios e o texto-base do PME;
XVIII — padronizar conceitos, terminologia e metodologia ao longo do processo;
IXX — assessorar tecnicamente a Comissão Gestora;
XX — subsidiar decisões com base em evidências;
XXI — articular-se com a Rede de Cooperação Técnica do MEC e com a Coordenação Estadual da SASE, quando aplicável.
XXII — deliberar sobre objetivos, metas e estratégias do PME;
XXIII — aprovar o texto-base do Plano Municipal de Educação;
XXIV — acompanhar a tramitação do Projeto de Lei junto ao Poder Legislativo;
Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 28 de maio de 2026.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:B8DE2E65

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 04/2026

RESOLUÇÃO Nº 04/2026

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.084, de 04 de julho de 2019, e considerando a deliberação da plenária ordinária realizada em 29 de maio de 2026, conforme Ata nº 03/2026,

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar o Termo de Adesão e o Plano de Ação, referente ao repasse de recursos financeiros por meio do Fundo Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa – FIPAR/PR, no âmbito **Construção de Obra do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa – Centro de Convivência ou Equipamento Equivalente,** conforme estabelecido na Deliberação nº024/2025 do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa do Paraná – CEDIPI/PR, ao município de Mangueirinha – PR.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mangueirinha – PR, 29 de maio de 2026.

JULIANA TIEPO
Presidente do CMDPI

Publicado por:
Weslley Dangui Pinheiro
Código Identificador:F46F2DA8

LICITAÇÃO
CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO N.º 142/2026 – PMM
REFERENTE A CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N.º 006/2026 – PMM
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR
CONTRATADO: PEDREIRA SANTIAGO LTDA
CNPJ/MF: n.º 77.744.134/0001-41
OBJETO: O objeto do presente Contrato é Pavimentação de estrada rural em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), área de 22.800,00 m², compreendendo: serviços preliminares; terraplenagem; drenagem; base e sub-base; revestimento; serviços de urbanização; sinalização de trânsito; e ensaios de controle tecnológico nos seguintes trechos: ESTRADA BELA VISTA, entre o início (387.385,00; 7.132.359,00) e o fim do trecho (a 3.800m - 388.707,00; 7.133.711;00), sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com o cronograma físico-financeiro, os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N.º 006/2026 – PMM.
VALOR: R$ 5.166.000,00 (cinco milhões cento e sessenta e seis mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: As despesas com a execução do objeto deste contrato correrão à conta dos recursos advindos da dotação orçamentária Desp. 323 - 12.00.1.20.606.0003.1.00.8.4. Investimentos da Secretaria de Agricultura 04077/01005.03.99.01.01.1.701.0000 - CONVÊNIO 1068/2025 - SEAB – Pavimentação Asfáltica.
EXECUÇÃO: Conforme Edital
VIGÊNCIA: 420 (quatrocentos e vinte) dias
DATA DE ASSINATURA: 25 de maio de 2026
Mangueirinha,

PUBLIQUE-SE
DIVISÃO DE CONTRATOS

Publicado por:
Thiago José Costa
Código Identificador:FBC1F98E

LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026 – PMM

OBJETO: contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais e prestação de serviços de impermeabilização com aplicação de manta asfáltica estruturada com poliéster na cobertura do Ginásio Tranquilo Villan na localidade do Covó, visando atender a necessidade da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer.
DATA E HORA DA ABERTURA: 17 DE JUNHO DE 2026 ÀS 08H00MIN;
INÍCIO DO RECEBIMENTOS DAS PROPOSTAS: 01 DE JUNHO DE 2026 ÀS 08H00MIN;
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 17 DE JUNHO DE 2026 ÀS 07H59MIN;
Local da sessão pública: https://www.gov.br/compras/pt-br
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O presente edital está à disposição, no Departamento de Licitação e no site oficial do município www.mangueirinha.pr.gov.br. Demais informações, ligar: (46) 3243-8004, (46) 3243-8042 e - mail: licitacao@mangueirinha.pr.gov.br.

Mangueirinha – PR, 29 de maio de 2026.

LEANDRO DORINI –
Prefeito.

Publicado por:
Weslley Dangui Pinheiro
Código Identificador:ABD7A308

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 129/2026

PORTARIA N° 129/2026 DATA: 29/05/2026 SÚMULA: "Exonera, a pedido, Patrícia Bordin Francescatto, do cargo de Diretora do Departamento de Cultura." **Mario Eduardo Lopes Paulek**, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais: **RESOLVE: ART. 1°**- EXONERAR, a pedido, **Patrícia Bordin Francescatto**, **matrícula** n° 869-9, do cargo de Diretora do Departamento de Cultura, a partir de 29 de maio de 2026 em conformidade com o protocolo n° 349/04/2026. **ART. 2°-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, em 29 de maio de 2026.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Helena da Costa Liscano
Código Identificador:018B7E9D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO DECRETO Nº 4590/2025

Dispõe sobre a nomeação do Conselho Municipal de Saúde

O Prefeito do Município de Matinhos, Estado do Paraná, Eduardo Antonio Dalmora, no uso de suas atribuições legais que lhe são

conferidas, conforme necessidade, mediante oficio n°029/2025- CMS, resolve:

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterada a composição do Conselho Municipal de Saúde, que passará a contar com a seguinte composição:

Mesa Diretora:

Presidente: Eduarda Cristina Poletto Gonçalves
Vice Presidente: Denise Cavenhaghi Molina
Primeiro Secretário: André Ricardo Hideo Matsuzaki
Segunda Secretária: Andréa da Ressurreição

USUÁRIOS TITULARES:

Rotary Club
Luiz Carlos Tetor Pereira

Rede Feminina de Combate ao Câncer
Andrea da Reissurreição

APAE – Associação de Pais Amigos dos Excepcionais
Maria Carolina Pereira

UFA - União das Famílias pelo Autismo
Karolinny Aleksandra Barros Buquera do Amaral

CBXE - Confederação Brasileira de Xadrez Escolar
Marcus Vinicius Lobo

Pastoral da Criança:
Nilda Ribeiro da Silva

SISMMAT
André Ricardo Hideo Matsuzaki

Associação de Amigos da Copiosa Redenção
Susana Aparecida Pereira Dias

USUÁRIOS SUPLENTES:

AMBBESMAR:
Nick Lobato

UFPR
Roberto Eduardo Bueno

Instituto Dalmora
Silvia Aparecida Alves

Paróquia São Pedro
Rachele de Brito Fernandes Guzela

Associação de Moradores do Vila Nova
Maria de Lourdes Neves

ANOÉ
Juliana Quadros

Conselho de Comunidade
Jucélia Vendramin

Associação de Moradores do Vila Progresso
Nahana Emanuele Pereira Rocha

PRESTADORES DE SERVIÇO EM SAÚDE TITULARES:

CaiobáMed
Claudir Lourenço

TRANSLHIP:
Nelson Trovo Júnior

PRESTADORES DE SERVIÇO EM SAÚDE SUPLENTES

Marcelo Filietaz
Marcelo Filietaz

CaiobáMed
Gleiciane de Jesus dos Santos

TRABALHADORES EM SAÚDE TITULARES:

Conselho Regional de Farmácia
Márcia de Oliveira Machado

Conselho Regional de Psicologia
Denise Cavenaghi Molina

Conselho Regional de Serviço Social
Sandra Pereira Pires

Conselho Regional de Medicina Veterinária
Fernando Nakanishi Hamada

TRABALHADORES EM SAÚDE SUPLENTES:

Conselho Regional de Enfermagem
Jussara das Graças Purkot

Conselho Regional de Odontologia
Marcel Shimbo

Conselho Regional de Farmácia
Cadeira Vaga

Conselho Regional de Psicologia
Cadeira Vaga

GESTÃO EM SAÚDE TITULARES
Emanuelle da Silva Chiah
Eduarda Cristina Poletto Gonçalves

GESTÃO EM SAÚDE SUPLENTES
Elias Gomes da Silva
Rozaura Maria P. Lima

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 16 de dezembro de 2025, revogando o decreto 2681/2024 e as disposições em contrário.

Matinhos, 17 de dezembro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito Municipal de Matinhos

Publicado por:
Jéssica Fritz da Silva
Código Identificador:BB07D11C

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO RESOLUÇÃO N° 021/2025

SÚMULA: APROVAR O PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE PARA O QUADRIÊNIO 2026-2029 E PROGRAMAÇÃO ANUAL DE SAÚDE-2026, da Gestão da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Matinhos – PR.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE, MATINHOS - PR no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei n°. 1528/2013, de 06 de junho de 2013 que dispõe sobre alteração e consolidação da Lei 1.215/09 de 10.12.2009, que trata da Gestão do Sistema Único de Saúde–SUS do Município de Matinhos, Estado de Paraná; a Consolidação e a reestruturação do Conselho Municipal de Saúde, e dá outras providências e Resolução 333/2003 e 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano Municipal de Saúde para o quadriênio 2026-2029 e Programação Anual de Saúde-2026, da Gestão da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Matinhos – PR, o qual segue anexo à presente resolução.
Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

MATINHOS, 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

LUIZ CARLOS TETOR PEREIRA
Presidente do CMS

HOMOLOGO A PRESENTE RESOLUÇÃO PARA QUE PRODUZAM SEUS EFEITOS LEGAIS CONFERIDAS PELO INCISO I, DO ARTIGO 7º DA LEI MUNICIPAL Nº 1345/2010.

MATINHOS, 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

EDUARDO ANTÔNIO DALMORA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Fritz da Silva
Código Identificador:3BE8A8E2

GABINETE
DECRETO Nº 5017/2026

Abre o Crédito Suplementar por Anulação de dotação no Orçamento Geral do Município de Matinhos no valor de R$ 169.285,31 (cento e sessenta e nove mil, duzentos e oitenta e cinco reais e trinta e um centavos) e alterar no PPA 2026/2029 e na LDO 2026 e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS**, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei nº. 2727 de 01 de dezembro de 2025.
Decreta:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento de 2026, em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor de R$ 169.285,31 (cento e sessenta e nove mil, duzentos e oitenta e cinco reais e trinta e um centavos) na forma abaixo especificada:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
05.001.0028.0846.0105.4	3333093000000000000	Indenizações e restituições	129.285,31	00795
09.004.0013.0391.0109.2062	3339030000000000000	Material de consumo	16.000,00	00000
08.001.0012.0361.0108.2047	3337170000000000000	Rateio pela participação em consórcio público	24.000,00	00104

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, a Anular dotação no valor de **R$ 169.285,31 (cento e sessenta e nove mil, duzentos e oitenta e cinco reais e trinta e um centavos)** conforme segue abaixo:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
10.001.0018.0542.0110.2038	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	129.285,31	00795
08.001.0012.0361.0108.2047	3339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	24.000,00	00104
09.004.0013.0391.0109.2062	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	16.000,00	00000

Art. 3º – Fica alterado o Anexo da Lei Municipal n° 2723, de Dezembro de 2025 – PPA 2026/2029, e suas alterações, em conformidade com o disposto neste ato, relativamente à abertura de um Crédito Adicional, instituindo-se para tal junto à matéria orçamentária em execução.
Art. 4º – Fica alterada a Lei nº. 2724 de 01 de Dezembro de 2025 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2026, e suas alterações, em conformidade com o disposto neste ato, objetivando ao atendimento de despesas inerentes a execução da Secretaria.
Art. 5º – Fica alterado o Cronograma de Desembolso Mensal.
Art. 6º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Assinatura, revogadas as disposições em contrário.
Matinhos, 28 de maio de 2026.

LIGIA BERNADETE MESQUITA DUARTE
Prefeita Municipal
(Em Exercício)

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:AA1C00AE

GABINETE
DECRETO Nº 5018/2026

Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit de Arrecadação no valor de R$ 903.350,00 (novecentos e três mil e trezentos e cinquenta reais) e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS**, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei nº. 2727 de 01 de dezembro de 2025.
Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar por Superávit de Arrecadação para o exercício de 2026 em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor total de R$ 903.350,00 (novecentos e três mil e trezentos e cinquenta reais) conforme abaixo:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
10.001.0018.0542.0110.2037	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	903.350,00	00555

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, abrir por Superávit Financeiro no valor de R$ 903.350,00 (novecentos e três mil e trezentos e cinquenta reais) na fonte de recurso 00555.

Art. 3º – Fica alterado conforme a Lei 2724, fica alterado o valor global das ações, no exercício de 2026, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme alterações orçamentárias disposta neste Decreto.
Art. 4º – Fica alterado, conforme a Lei 2723, de Dezembro de 2025 - Lei do PPA 2026/2029, em seus artigos 11 e 12, o valor global das ações, no exercício de 2026.
Art. 5º – Fica alterado o Cronograma de Desembolso mensal.
Art. 6º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Assinatura, revogadas as disposições em contrário.
Matinhos, 28 de maio de 2026.

LIGIA BERNADETE MESQUITA DUARTE
Prefeita Municipal
(Em Exercício)

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:750C2920

GABINETE
DECRETO N.º 5019/2026

A Prefeita do Município de Matinhos, Estado do Paraná, em exercício, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao processo protocolado sob n.º 13.933/2026, decreta a:

APOSENTADORIA

Art. 1º Fica concedida à(o) servidor(a) JOCELINE BERTOGNA JUGLAIR, portador(a) da R. G. n.º 45**.***-3/SESP-PR, inscrito(a) no CPF sob n.º 818.***.***-34, matrícula 53180-01, cargo de professor, nível D3, classe XI, Grupo Ocupacional Magistério, a Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição, com Provento Integral - Com Paridade, Última Remuneração, de acordo com o disposto no artigo 6º da EC 41/03 - Prof. Educação Infantil, Fundamental e Médio.
Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria, o valor constante na planilha de cálculo de proventos de R$ 7.973,24.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 1º de junho de 2026.

Matinhos, 28 de maio de 2026.

LIGIA BERNADETE MESQUITA DUARTE
Prefeita do Município de Matinhos
(Em Exercício)

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:B3671D8C

GABINETE
DECRETO Nº 5020, DE 29 DE MAIO DE 2026.

A Prefeita do Município de Matinhos, Estado do Paraná, **Lígia Bernadete Mesquita Duarte**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em especial pelas Leis Municipais nº 1.430/2011 e nº 2.105/2020, mediante processo n° 18603/2026, decreta a:

EXONERAÇÃO

Art. 1º A pedido, de **DAFYNE BATISTA BASSO**, inscrita no CPF sob o nº 067.407.***-81 e portadora da Carteira de Identidade RG nº 12.745.***-5, do cargo público de **Médico Clínico Geral Plantonista**, matrícula nº 101960/1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 28 de maio de 2026, revogando o Decreto 4692/2026 e as disposições em contrário.

Matinhos, PR, 29 de maio de 2026.

LÍGIA BERNADETE MESQUITA DUARTE
Prefeita do Município de Matinhos
(Em Exercício)

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:5B38B401

GABINETE
DECRETO Nº 5021, DE 29 DE MAIO DE 2026.

A Prefeita do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Lígia Bernadete Mesquita Duarte**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1819/2016, conforme parecer 02/2026-Comissão do Plano de Carreira do Magistério Público de Matinhos, decreta:

Art. 1º - Promove por Habilitação, o servidor abaixo relacionado de acordo com o art. 8º, do Decreto 302/2018 e tabela de Vencimentos de Níveis e Classes, do Anexo I da Lei Municipal nº 1819/2016.

Matrícula	Nome	Cargo	Nível Atual	Novo Nível
101088/1	Ariani Alencar Joao	Professor de Educação Artística	D1-II	D2-II

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2026, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 29 de maio de 2026.

LÍGIA BERNADETE MESQUITA DUARTE
Prefeita do Município de Matinhos
(Em Exercício)

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:28FA2AB8

GABINETE
EDITAL 090-2026 CONVOCAÇÃO DE MÉDICO ANESTESISTA PLANTONISTA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 090/2026

O Prefeito do Município de Matinhos em exercício **Lígia Bernadete Mesquita Duarte, CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, aprovados conforme Edital nº 010/2023 a comparecerem na data e local relacionado abaixo, munidos dos documentos pessoais e os exigidos no item 19.4 do edital nº 090/2022.
Os documentos deverão ser entregues às **09h:00min até o dia 22 de junho de 2026** no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Matinhos, sito à Rua Elias Abrahão nº 22, bairro Centro – Matinhos PR.
Desistência e remanejamento para o final da lista de classificados deverão ser protocolados no período de **29/05/2026 a 28/05/2026** conforme item 19.13 "y" do edital nº 055/2024.
NÃO SERÃO RECEBIDOS DOCUMENTOS FORA DO HORÁRIO E DIA ESTIPULADO.
O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.

•
Os documentos são os seguintes:

•
Cópia da Cédula de Identidade;

•
Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;

•
Situação Regular do Cadastro de Pessoa Física - CPF (site da Receita Federal);

•
Extrato do PIS/PASEP, obtido junto a Caixa Econômica Federal;

•
Cópia do Título de Eleitor;

•
Certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;

•
Certificado de Reservista para o Sexo masculino (idade igual ou inferior a 40 anos);

•
Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento com as respectivas averbações se for o caso;

•
Cópia da Carteira de Trabalho Física (parte da foto frente e verso) e/ou cópia dos dados da Carteira de Trabalho Digital;

•
Cópia do Certificado/Diploma de Conclusão do Curso exigido pelo requisito do cargo com registro no MEC;

•
01 (uma) fotografia 3X4 recente;

•
Última Declaração de Imposto de Renda;

•
Cópia do comprovante de residência atualizado (máximo 60 dias);

•
Cópia do Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do cargo;

•
Certidão de Regularidade Profissional expedido pelo Órgão de Classe, quando for requisito do cargo.

•
Cópia da Certidão de Nascimento ou RG do(s) filho(s), menores de 18 (dezoito) anos;

•
CPF do(s) filho(s), menores de 18 (dezoito) anos;

•
CPF do cônjuge, quando houver.

•
Atestado de Antecedente Criminal Municipal, expedida pelas Comarcas onde residiu nos últimos 05 anos;

•
Atestado de Antecedente Criminal Estadual, expedida no site: www.3distrib.com.br

•
Atestado de Antecedente Criminal Federal expedida no site: www.jfpr.jus.br

•
Declaração de não acúmulo de cargo (fornecida pela Secretaria de Administração, na data da entrega de documentos), caso tenha outro emprego público deverá apresentar uma declaração expedida pelo outro Órgão Público, contendo carga horária semanal, horário de trabalho e remuneração, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, sob pena de ser responsabilizado civil e criminalmente, o candidato que tiver outro cargo público que venha exceder as quarenta horas semanais, devem apresentar no ato da assinatura do termo de posse, o decreto ou portaria comprovando a exoneração, não será aceito protocolo de pedido de exoneração;

1.1 **O candidato deverá apresentar as cópias juntamente com os documentos originais;**
2. DOS EXAMES MÉDICOS
2.1 O candidato deverá apresentar todos os exames solicitados, **até o dia 22 de junho de 2026, os quais correrão às suas expensas;**
2.2 **A avaliação psicológica será realizada pelo Município;**
2.2 O candidato deverá apresentar para a realização do exame médico o resultado dos exames abaixo relacionados, com intervalo máximo de 30 (trinta)

Cargo: Médico Anestesista Plantonista:
a) Consulta Ocupacional será realizada pelo Médico Perito do Município;
b) Acuidade Visual;
c)Hemograma Completo;
d) HbsAg;
e) Anti-HbsAg;
f) Parcial de Urina;

2.3 A Junta médica poderá ainda solicitar outros exames e/ou avaliações especializadas, se necessário, com a finalidade de esclarecer dúvidas diagnósticas ou suscitadas pelos laudos dos exames apresentados pelos candidatos.

2.4 Os exames complementares solicitados pelo médico deverão ser apresentados acompanhados dos respectivos laudos médicos, em local, data e horário estipulado para a avaliação.
2.5 O candidato receberá, após a realização do exame médico, o Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, com o resultado de APTO ou INAPTO.
2.6 Será considerado ELIMINADO o candidato que:
2.7 Deixar de apresentar algum exame relacionado no presente edital ou com respectivo laudo ausente ou incompleto;
2.8 Não comparecer na data e local agendado para a avaliação.
2.9 A declaração falsa ou inexata de dados constantes da Ficha Médica e Psicológica na Avaliação Admissional será motivo suficiente para a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.
2.10 A Avaliação Psicológica utilizará testes de acordo com as resoluções CFP nºs 31/2022 e 08/2025 do Conselho Federal de Psicologia, sendo esta avaliação de caráter

eliminatório, na qual o candidato será considerado INDICADO ou CONTRA-INDICADO para o cargo.
2.11 Não será permitida a saída do candidato do recinto quando estiverem sendo aplicados testes de Avaliação Psicológica.
2.12 A Avaliação Médica A Avaliação Psicológica, terá caráter eliminatório, conforme edital de abertura nº055/2024.
2.13 Será divulgado no site oficial do município www.matinhos.pr.gov.br (aba Recursos Humanos) Edital de convocação para a avaliação psicológica e perícia médica oficial.
2.14 Não haverá segunda chamada para os Exames Laboratoriais e/ou Avaliação Médica, por qualquer motivo, inclusive moléstia, acidente ou outro fato, importando na eliminação automática do candidato.
2.15 **Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos.**

Cargo	Nome	Classificação	Lotação
MÉDICO ANESTESISTA PLANTONISTA	Fernanda Swarowski	16º	Secretaria Municipal de Saúde

Matinhos, PR, 29 de maio de 2026.

LÍGIA BERNADETE MESQUITA DUARTE
Prefeito do Município de Matinhos
(em Exercício)

Publicado por:
Camila da Rosa Belarmino
Código Identificador:92EC9EE8

GABINETE
PORTARIA Nº 595/2026

Dispõe sobre a concessão de adicional de insalubridade ao servidor que menciona.

A Prefeita do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Lígia Bernadete Mesquita Duarte,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com a Lei Municipal n° 1165/2008 **– (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos),** e considerando o decreto regulamentar n° 065/2015, conforme conclusões do laudo técnico pericial emitido por técnico responsável após vistorias nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde, resolve:

CONCEDER

Art. 1º - Adicional de Insalubridade de grau médio, no percentual de **20% (vinte)**, incidente sobre o vencimento do servidor que habitualmente labora em condições insalubres, abaixo mencionado:

Secretaria Municipal de Saúde		
Matrícula	**Nome**	**Cargo**
102024/1	Fernando Fernandes Souza	Médico Clínico Geral Plantonista

Art. 2º - Compete ao departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de **Saúde**, sob pena de responsabilidade,

fiscalizar a continuidade dos pressupostos que originaram a concessão dos adicionais de Insalubridade, comunicando imediatamente à Diretoria de Recursos Humanos central, as situações que podem alterar ou eliminar as condições e riscos nos locais de trabalho.
Art. 3º - Para revisão do adicional de insalubridade o servidor deverá requerer de acordo com os procedimentos previstos no Decreto regulamentar n° 065 de 16 de março de 2015.
Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroativos, a partir do dia 21 de maio de 2026.

Matinhos, PR, 29 de maio de 2026.

LÍGIA BERNADETE MESQUITA DUARTE
Prefeito do Município de Matinhos
(Em Exercícios)

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:F7242C2F

GABINETE
PORTARIA Nº 596/2026

A Prefeita do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Lígia Bernadete Mesquita Duarte**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em conformidade com as Leis Municipais nº1165/2008 e nº 2208/2021 e suas alterações, mediante processo n° 16329/2026, resolve:

LOTAR

Art.1° Na Secretaria Municipal de Saúde, a servidora **FRANCIELLY DALLA VECCHIA,** matrícula n° 78298/1, ocupante do cargo público de **Atendente Infantil,** a partir do dia 05 de maio de 2026.

Art.2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 05 de maio de 2026, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 29 de maio de 2026.

LÍGIA BERNADETE MESQUITA DUARTE
Prefeita do Município de Matinhos
(Em Exercício)

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:1372F086

GABINETE
PORTARIA Nº 597/2026

A Prefeita do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Lígia Bernadete Mesquita Duarte**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em conformidade com as Leis Municipais nº1165/2008 e nº 2208/2021 e suas alterações, mediante processo n° 16329/2026, resolve:

LOTAR

Art.1° Na Secretaria Municipal de Educação, a servidora **FLAVIA OLIVEIRA LIMA TORRICO,** matrícula n° 101703/1, ocupante do cargo público de **Auxiliar de Administração,** a partir do dia 05 de maio de 2026.

Art.2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 05 de maio de 2026, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 29 de maio de 2026.

LÍGIA BERNADETE MESQUITA DUARTE
Prefeita do Município de Matinhos
(Em Exercício)

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:657F9819

GABINETE
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO PORTARIA Nº 496/2026

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em face ao processo nº11904/2026, resolve:

CONCEDER

Art.1º A servidora **KAREN CRISTINA DA SILVA** matrícula nº **51233/1,** ocupante do cargo público de **Educador Infantil**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, **90(noventa) dias,** de **Licença Prêmio** a contar **do dia 04 de maio de 2026 a 01 de agosto de 2026**, referente ao período aquisitivo de **2003 a 2008**, conforme o artigo nº 55 da Lei Municipal n° 1819/2016 – (Estatuto e Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos do Magistério da Rede Municipal de Ensino Público do Município de Matinhos - PR).

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 04 de maio de 2026, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 30 de abril de 2026

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:7E19D1D5

GABINETE
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO PORTARIA Nº 503/2026

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em face ao processo nº 5290/2026, resolve:

CONCEDER

Art.1º A servidora GILMARA DO AMARAL PINHEIRO, matrícula nº 666721/1 ocupante do cargo público de Atendente Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 90(noventa) dias de Licença Prêmio a contar do dia 18 de maio de 2026 a 15 de agosto de 2026, referente ao período aquisitivo de 2010 a 2015, conforme artigo nº 113 da Lei Municipal n° 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos).

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 18 de maio de 2026, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR 11 de maio de 2026

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:0BF6E304

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 005/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 005/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA REFORMA E MELHORIAS NO PICO DE MATINHOS

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$257.147,83 (duzentos e cinquenta e sete mil, cento e quarenta e sete reais e oitenta e tres centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 10/07/2026 às 09h00min

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

MODO DE DISPUTA: ABERTO

DÚVIDAS: licitacao@matinhos.pr.gov.br / 0800 3971 600 Ramais: 795 - 807 - 811

Publicado por:
Ana Carolina Mucke Baron
Código Identificador:8E97BF6A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO
REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 058/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BANDEIRAS (BRASÃO OFICIAL), BASE E MASTROS EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$71.701,70 (setenta e um mil, setecentos e um reais e setenta centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 18/06/2026 às 09h00min

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: LICITAÇÃO EXCLUSIVA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) e MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)

DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS EXCEPCIONAIS: licitacao@matinhos.pr.gov.br
CONTATO: Telefone: 0800 3971 600 Ramais: 795 - 807 - 811

Publicado por:
Ana Carolina Mucke Baron
Código Identificador:AED1DA52

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO
REGISTRO DE PREÇO Nº 027/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº 027/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a decisão do agente de contratação, nomeado conforme Decreto nº 3756/2025 de 07/04/2025, e todos os atos referente ao certame disponível através do portal de licitação BLL COMPRAS, link https://bllcompras.com/Home/Login, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, bem como ainda de acordo com as condições estabelecidas no edital supracitado, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, resolve:

H O M O L O G A R

O resultado da licitação, onde adjudicou o objeto da PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº 027/2026, que tem por finalidade a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA EVENTOS, INCLUINDO TENDAS, PALCOS, PAVILHÕES, GRADIS METÁLICOS DE SEGURANÇA, ARQUIBANCADAS METÁLICAS E ESTRUTURAS EM BOX TRUSS, COM MONTAGEM, DESMONTAGEM E SUPORTE TÉCNICO, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, para a seguinte empresa vencedora: TENDAS LITORAL EVENTOS & LOCAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.456.067/0001-30 com o item: 11 no valor total de R$ 111.750,00 (cento e onze mil e setecentos e cinquenta reais). RENT ESTRUTURAS METALICAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 30.224.130/0001-79 com os itens: 6, 7, 8 no valor total de R$ 143.620,00 (cento e quarenta e três mil e seiscentos e vinte reais). GALVAO INTELIGENCIA DE NEGOCIOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 56.138.154/0001-07 com o item: 10 no valor total de R$ 138.600,00 (cento e trinta e oito mil e seiscentos reais). CANÇÃO ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 79.754.685/0001-11 com os itens: 1, 2, 3, 4, 5, 9, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 28, 29 no valor total de R$ 3.399.924,00 (três milhões e trezentos e noventa e nove mil e novecentos e vinte e quatro reais). MARQUES TENDAS E ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 61.437.267/0001-35 com os itens: 16, 25, 26, 27 no valor total de R$ 228.470,00 (duzentos e vinte e oito mil e quatrocentos e setenta reais).

Matinhos, em 20 de maio de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Carolina Mucke Baron
Código Identificador:C9FC0A66

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
EXTRATO DA ATA Nº110/2026

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº110/2026
DISPENSA Nº 23/2026

DATA DA ASSINATURA CONTRATO: 28/05/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO, CNPJ nº 95.684.510/0001-31.

CONTRATADA: 26.048.513 EUGENIO TONETE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 26.048.513/0001-66.

OBJETO: Contratação de serviço locação de sonorização e iluminação para a V Tropeada do Município de Mato Rico – PR.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 28/05/2026 e terá vigência até 28/05/2027.

VALOR TOTAL: R$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais).

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto juntamente com a apresentação da nota fiscal referente a prestação dos serviços.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:- As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2026, na classificação abaixo:
11.002 – DEPARTAMENTO DE TURISMO
11.002.23.695.2301.2043– Manutenção das Atividades Turísticas
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FORO: Comarca de Pitanga, Estado do Paraná.

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:65105911

MUNICÍPIO DE MATO RICO
EXTRATO DO CONTRATO Nº107/2026

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº107/2026
DISPENSA Nº 23/2026

DATA DA ASSINATURA CONTRATO: 28/05/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO, CNPJ nº 95.684.510/0001-31.

CONTRATADA: ELCIO FLAVIO DA SILVA 06655872952, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 41.512.281/0001-49.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto Contratação de serviço de segurança desarmada para a V Tropeada do Município de Mato Rico – PR.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 28/05/2026 e terá vigência até 28/05/2027.

VALOR TOTAL: R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto juntamente com a apresentação da nota fiscal referente a prestação dos serviços.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:- As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2026, na classificação abaixo:
11.002 – DEPARTAMENTO DE TURISMO
11.002.23.695.2301.2043– Manutenção das Atividades Turísticas
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FORO: Comarca de Pitanga, Estado do Paraná.

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:854C3478

MUNICÍPIO DE MATO RICO
EXTRATO DO CONTRATO Nº108/2026

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº108/2026
DISPENSA Nº 23/2026

DATA DA ASSINATURA CONTRATO: 28/05/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO, CNPJ nº 95.684.510/0001-31.

CONTRATADA: RV LOCAÇÃO E FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 36.638.367/0001-82.

OBJETO: Contratação de serviço de cerimonial com locução e apresentação para condução oficial V Tropeada do Município de Mato Rico – PR.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 28/05/2026 e terá vigência até 28/05/2027.

VALOR TOTAL: R$1.500,00 (um mil quinhentos reais

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto juntamente com a apresentação da nota fiscal referente a prestação dos serviços.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:- As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2026, na classificação abaixo:
11.002 – DEPARTAMENTO DE TURISMO
11.002.23.695.2301.2043– Manutenção das Atividades Turísticas
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FORO: Comarca de Pitanga, Estado do Paraná.

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:039C33AC

MUNICÍPIO DE MATO RICO
EXTRATO DO CONTRATO Nº109/2026

EXTRATO DO CONTRATO DE SERVIÇO Nº109/2026
DISPENSA Nº 23/2026

DATA DA ASSINATURA CONTRATO: 28/05/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO, CNPJ nº 95.684.510/0001-31.

CONTRATADA: BUCIOLI & PIECZARCKA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.537.070/0001-34.

OBJETO: Contratação de serviço de locação de barracas (tendas) para a V Tropeada do Município de Mato Rico – PR.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 28/05/2026 e terá vigência até 28/05/2027.

VALOR TOTAL: R$ 9.000,00 (nove mil reais)

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto juntamente com a apresentação da nota fiscal referente a prestação dos serviços.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:- As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2026, na classificação abaixo:
11.002 – DEPARTAMENTO DE TURISMO
11.002.23.695.2301.2043– Manutenção das Atividades Turísticas
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FORO: Comarca de Pitanga, Estado do Paraná.

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:2841CC59

MUNICÍPIO DE MATO RICO
EXTRATO DO CONTRATO Nº111/2026

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 111/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 13/2026

DATA DA ASSINATURA CONTRATO: 29/05/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO, CNPJ nº 95.684.510/0001-31.

CONTRATADA: 26.048.513 EUGENIO TONETE, Inscrita no CNPJ: 26.048.513/0001-66
OBJETO: realização de apresentação artística do Grupo musical GT, neste ato representado pela CONTRATADA, a ser realizada possivelmente nos dias 29/05/2026 no Centro de Produção Nelson Soria, localizado na área rural, acesso pela Rua dos Ipês, no dia

30/05/2026 durante o almoço na Fazenda Três Irmãos, comunidade Rio Perdido, nesse mesmo dia, no horário das 20:00 às 22:00 a apresentação ocorrerá no Rancho do Bicho, comunidade Jacutinga, e no dia 31/05/2026 o encerramento ocorrerá no Parque Gamelão, acesso pelo Rio Tajujá, Centro

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 29/05/2026 e terá vigência até 29/09/2026.

VALOR TOTAL: R$ 6.000,00 (seis mil reais).

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 30 dias após à realização do evento

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:- As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2026, na classificação abaixo:
11.002 – DEPARTAMENTO DE TURISMO
11.002.23.695.2301.2043– Manutenção das Atividades Turísticas
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FORO: Comarca de Pitanga, Estado do Paraná.

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:A7EBD5E9

MUNICÍPIO DE MATO RICO
EXTRATO DO CONTRATO Nº112/2026

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 112/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 14/2026

DATA DA ASSINATURA CONTRATO: 29/05/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO, CNPJ nº 95.684.510/0001-31.

CONTRATADA: LAINE ASSESSORIA E TREINAMENTO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o n° 08.245.733/0001-06.

OBJETO: apresentação artística do Grupo teatral ESPAÇO SOU ARTE, neste ato representado pela CONTRATADA, a ser realizada no local denominado Parque Municipal do Gamelão, centro, na cidade de Mato Rico - Pr, no dia 31 de maio de 2026 iniciando-se às 11:00 horas, com duração de 02 (duas) horas.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 29/05/2026 e terá vigência até 29/09/2026.

VALOR TOTAL: R$ 15.000,00 (quinze mil reais)

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 30 dias após à realização do evento

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:- As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2026, na classificação abaixo:
11.002 – DEPARTAMENTO DE TURISMO
11.002.23.695.2301.2043– Manutenção das Atividades Turísticas
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FORO: Comarca de Pitanga, Estado do Paraná.

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:1D3F0BB1

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 214 2026 DESIGNA GESTOR E FISCAL CONVENIO CASTRAPET PARANÁ

PORTARIA 214/2026

SÚMULA – Designa Gestor e Fiscal Convenio SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, "Programa de Esterilização Permanente de Cães e Gatos – CastraPet Paraná".

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, Resolve:

DESIGNAR:

Artigo 1º - A Sra. **CAMILA GRANDE,** portadora da cédula de identidade civil nº 100729369 e inscrita no CPF nº 077.455.289-17, lotada na Secretaria de Meio Ambiente, no Cargo de **"SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO"** matricula nº 400787, admitido em 06/01/2025; e **LUCIANE ORTIZ MARQUES,** portador da cédula de identidade civil nº 6.588.904-8 e inscrição no CPF nº 078.683.859-01, lotada no Departamento de MEIO Ambiente, sob matricula nº 400879, admitido em 10/02/2026, **GESTOR e FISCAL** do Convenio – **SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**, "Programa de Esterilização Permanente de Cães e Gatos – **CastraPet Paraná**".
Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando a Portaria 403/2025.

Publique-se

Paço Municipal de Mato Rico, 29 de MAIO de 2026.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:2FC51965

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

LICITAÇÃO
AVISO DISPENSA FÍSICA 28-2026

EXTRATO DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA/PR
MODALIDADE: DISPENSA FÍSICA Nº 28/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 40/2026
TIPO: Menor Preço ***por item.***
OBJETO: Contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A SEREM DISTRIBUÍDAS PARA AS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE, RISCO PESSOAL E SOCIAL DESTE MUNICÍPIO PELO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/CRAS, em atendimento à **Secretaria Municipal de Assistência Social** do município de **Miraselva/PR**
VALOR MÁXIMO: R$ 64.759,20 (sessenta e quatro mil setecentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos).
DATA DO INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 02/06/2026 às 08h00min
DATA DO FIM PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 08/06/2026 às 17h00min
INTERVALO MÍNIMO: 3 (três) dias.
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: *licitacao@miraselva.pr.gov.br*
LINK DO EDITAL: https://miraselvapr.equiplano.com.br:7256/transparencia/
HORÁRIO DE REFERÊNCIA: Horário de Brasília/DF.

DISPOSIÇÃO DO AVISO E SEUS ANEXOS: O Aviso de Contratação Direta e seus Anexos estão disponíveis para consulta no site da Prefeitura Municipal de Miraselva, no endereço https://miraselvapr.equiplano.com.br:7256/transparencia/.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Miraselva, sito à Av. Dona Madalena, n° 41, centro, neste município de Miraselva/PR, ou através do e-mail *licitacao@miraselva.pr.gov.br* ou pelo telefone (43) 3273-1177, em dias úteis, das 08h00min às 17h00min.

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP ESTABELECIDOS NO MUNICÍPIO DE MIRASELVA – ESTADO DO PARANÁ
LEI MUNICIPAL Nº 653/2021

Miraselva/PR, 29 de maio de 2026.

PAULO CESAR VIEIRA DE MELO
Departamento de Licitações

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:4321632E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO A SAÚDE DE MORRETES EDITAL Nº 85, DE 29 DE MAIO DE 2026. EDITAL DE CONVOCAÇÃO PSS 01/2025

EDITAL Nº 85, DE 29 DE MAIO DE 2026.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PSS 01/2025

A DIRETORA GERAL DA FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO À SAÚDE DE MORRETES – FASMO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 50/2022, e considerando o Edital nº 01 do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025, o Edital de Homologação do Resultado Final e Classificação, bem como o Edital de Convocação nº 53/2026, 54/2026, 60/2026, 71/2026 e 80/2026, ambos devidamente publicados nos endereços eletrônicos www.morretes.pr.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar.

TORNA PÚBLICA a presente **CONVOCAÇÃO** para **assinatura de contrato** dos candidatos abaixo relacionados.

MÉDICO GENERALISTA (A) – CLASSIFICAÇÃO GERAL

Classificação	Nome Completo	Data Nascimento	RG	CPF
46	JOÃO LUCAS PIROLO SILVEIRA	Xx/xx/1996	433xxx27	469048xxx25

ENFERMEIRO (A) – CLASSIFICAÇÃO GERAL

Classificação	Nome Completo	Data Nascimento	RG	CPF
89	ALVARO WILSSEN DA COSTA	xx/xx/1986	976xxx16	054468xxx83

TÉCNICO DE ENFERMAGEM (A) – CLASSIFICAÇÃO GERAL

Classificação	Nome Completo	Data Nascimento	RG	CPF
45	LUCIANA LUIZA ANTÔNIO	xx/xx/1977	659xxx91	023511xxx30
47	SINTIA RIBEIRO OLIVEIRA SANTOS	xx/xx/1977	7.304xxx-6	023398xxx33
49	IVONE TABORDA MARTINS	xx/xx/1978	827036xx	030918xxx54

O candidato deverá **comparecer no dia 01 de junho de 2026 às 08:00 hrs**, no anexo do Hospital e Maternidade Municipal Doutor Alcídio Bortolin, situado na Rua Santos Dumont, nº 91, Morretes – PR, CEP 83370-000, **para assinatura de contrato.**
O não comparecimento na data e horário estabelecidos implicará na desistência tácita da vaga, facultando à Fundação a convocação do próximo candidato aprovado, conforme ordem de classificação.

Dê-se ciência e cumpra-se,

EVERLLIN D C GUIGUER
Diretora Geral
FASMO

Publicado por:
Everllin Dina de Camargo Guiguer
Código Identificador:7A342CF3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI ORDINÁRIA Nº 980 DE 29 DE MAIO DE 2026

LEI ORDINÁRIA Nº 980 DE 29 DE MAIO DE 2026.

"Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Excesso de Arrecadação, ao Orçamento Geral do Município de Morretes, na importância de R$ 5.778.720,67 (cinco milhões, setecentos e setenta e oito mil, setecentos e vinte reais e sessenta e sete centavos*), nos termos do disposto no art. 41, inciso I c/c art. 43, §1°, inciso II, ambos da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e dá outras providências".*

(Origem Projeto de Lei Ordinária nº 2648/2026 – Iniciativa do Poder Executivo Municipal – Prefeito Sebastião Brindarolli Junior)
A Câmara Municipal de Morretes, Estado do Paraná, APROVOU e eu, PREFEITO, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro disposto no artigo 69, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar, por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Geral do Município de Morretes, Estado do Paraná, no valor de R$ 5.778.720,67 (cinco milhões, setecentos e setenta e oito mil, setecentos e vinte reais e sessenta e sete centavos), nas rubricas abaixo relacionadas:
09 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Pulicas
09.001 – Gabinete da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Pulicas
09.001.26 - Transporte
09.001.26.782 – Transporte Rodoviário
09.001.26.782.0330 – Programa de Pavimentação
09.001.26.782.0330.1009 – Obras – Pavimentação de Vias Urbanas e Rurais
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações
Fonte: 11005 – Transferências Voluntárias Públicas Estaduais ---- **R$ 5.778.720,67**
TOTAL: ---------- R$ 5.778.720,67

Art. 2º. Os recursos para atender a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior é de Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 5.778.720,67 (cinco milhões, setecentos e setenta e oito mil, setecentos e vinte reais e sessenta e sete centavos), de acordo com o inciso I, do art. 41 c/c o inciso II, do §1°, do art. 43, ambos da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, no demonstrativo abaixo relacionados:

Código de Receita:	Fonte:	Valor:
1.7.2.4.99.0.1.25.00.00.00.00. – CONCORRÊNCIA Nº 09/2025 – CONTRATO REG. SOB Nº 97/2025 – E-PROTOCOLO 24.604.469-4	11005	**R$ 5.778.720,67**

TOTAL: ---------- 5.778.720,67

Art. 3º. O valor indicado como Crédito Adicional Suplementar acima será acrescido na programação financeira e no cronograma de execução mensal de desembolso para o atual exercício financeiro.

Art. 4º. Com base nas alterações desta Lei, fica autorizada a compatibilização dos planos orçamentários PPA, LDO e LOA para o presente exercício.

Art. 5º. A vigência do crédito autorizado, conforme o art. 1º, será de acordo com o determina o §2º, do art. 167 da Constituição da República Federativa do Brasil.

Art. 6º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, em 29 de maio de 2026.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Gabrielle Ferreira Petersen
Código Identificador:FB4F11CF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 55/2025 - ID Nº 185/2025 – INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 55/2025 - ID Nº 185/2025 – INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Pelo presente instrumento, o Município de Morretes, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.022.490/0001-99, com sede à Praça Rocha Pombo, nº 10 – Centro – Morretes – Paraná, CEP: 83.350-000, neste ato representado pela Secretária Municipal de Governo, o Sr. **LEANDRO BONSENHOR ZANCISKOSKI**, brasileiro, casado, portador do CPF/MF n° 078.XXX.XXX-47, com domicilio profissional no Município de Morretes, em conformidade com a Delegação constante no Decreto Municipal nº 560/2022, com supedâneo no §8° do art. 65 da Lei Federal n° 8.666/1993, determina o apostilamento ao Contrato Administrativo nº 055/2025, Id nº 185/2023, oriundo da Dispensa de Licitação nº 15/2025, que tem por objeto "*contratação de empresa especializada na realização de confecção de placas veiculares padrão Mercosul, em atendimento as secretarias municipais".*
O presente instrumento advém da Dispensa de Licitação n° 15/2025, contrato administrativo n° 55/2025, com a empresa **CPV Comercio de Placas Veiculares LTDA,** inscrito no CNPJ/MF sob n° 33.590.370/0001-85, com sede à Rua Hayton da Silva Pereira, nº 1295, bairro Capão da imbuia, Cidade de Curitiba, neste ato representada pelo **Sr. Osmar José Silva Marcondes,** brasileiro, inscrito no CPF/MFv 441.XXX.XXX-87. CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – INCLUSÃO DE DOTAÇÃO - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Com base no art. 65, 88° da Lei Federal n° 8.666/ 1993, realiza-se o presente Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo nº 55/2025, Dispensa de Licitação nº 15/2025, cujo objetivo é a inclusão do disposto na Cláusula Quarta da Dotação Orçamentária, prevista no instrumento contratual inicial, passando a incluir o seguinte:

Reduzido 223 – 07.002.10.122.0160.2033.3.3.90.39.00.00 – Fonte 1303 –
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Reduzido 235 – 07.002.10.301.0160.2036.3.3.90.39.00.00. -0 Fonte 1303 –
1495 – 7010 – 7011 – 7014 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Conforme demonstrativo de despesas em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº

55/2025 – ID nº 185/2023, Dispensa de Licitação 15/2025.

O disposto no presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante do Contrato Administrativo mencionado acima.

Morretes, Datado e Assinado digitalmente.

LEANDRO BONSENHOR ZANCISKOSKI
Secretário de Governo

Publicado por:
Renan Luiz Fragoso
Código Identificador:8EF68F99

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO N°04/2026 - DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL - CFGMHIS

Secretaria Municipal de Assistência Social Resolução N°04 do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação De Interesse Social – CFGMHIS

RESOLUÇÃO – CFGMHIS Nº. 04/2026

Súmula: Convocação complementar para habilitação documental e comprovação de critérios dos selecionados no processo de triagem do programa de construção de 20 (vinte) unidades habitacionais de interesse social – Edital nº 06/2026.

O **CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DE MORRETES**, no uso das suas atribuições legais e em estrito cumprimento às disposições da Lei Municipal nº 19/2007;
CONSIDERANDO o edital de classificação prévia e triagem de interessados coordenado pelo Conselho Gestor e divulgado nos termos do Edital nº 04/2026;
CONSIDERANDO o não comparecimento ou a desclassificação técnica de 25 (vinte e cinco) candidatos convocados na primeira etapa de triagem, gerando a necessidade administrativa de recomposição das vagas para atingir a meta de atendimento do Programa;
CONSIDERANDO que o objeto final do certame consiste na futura edificação de unidades habitacionais por meio de empresa construtora a ser contratada pelo Município, dependendo a concessão definitiva do benefício da estrita homologação dos critérios socioeconómicos nesta fase;
RESOLVE:
Art. 1º – CONVOCAR os próximos 15 (quinze) candidatos classificados na condição de Novos Titulares de Chamamento (posições 31 a 45) e os próximos 10 (dez) candidatos classificados na condição de Suplentes Preventivos (posições 46 a 55), conforme a listagem nominal constante no Anexo Único desta Resolução.
Art. 2º – Determinar que todos os candidatos listados compareçam obrigatoriamente à sede da Secretaria Municipal de Assistência Social de Morretes para providenciar a entrega dos documentos comprobatórios das condições que os habilitaram ao programa.

• **Período de Atendimento:** Dias úteis compreendidos entre 08 de junho e 19 de junho de 2026.
• **Horário:** Das 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30.

Art. 3º – No ato do comparecimento, o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, cópia acompanhada dos originais dos seguintes **DOCUMENTOS**:

• **I – Documentos Pessoais:**

• a) Documento de Identidade oficial com foto (RG) e CPF do candidato e de todos os membros do núcleo familiar;
• b) Certidão de Nascimento (se solteiro) ou Certidão de Casamento / Declaração de União Estável;

• **II – Comprovação de Renda e Vulnerabilidade:**

• a) Comprovante de inscrição ativa e atualizada no Cadastro Único (Folha de Rosto do CadÚnico);
• b) Comprovante de rendimentos de todos os membros que residem na casa (Carteira de Trabalho, holerite, extrato de benefício do INSS/BPC ou declaração de trabalho informal/autônomo);

• **III – Comprovação de Residência e Situação do Imóvel:**

• a) Comprovante de residência atualizado no nome do candidato (fatura de água, energia ou telefone);
• b) Documentos históricos que comprovem o tempo mínimo de **3 (três) anos de residência fixa e contínua no Município de Morretes** (tais como histórico escolar dos filhos, prontuário de saúde, contratos de aluguel antigos ou talões de serviços públicos anteriores);
• c) **Declaração emitida pela Defesa Civil** atestando se o local de residência atual do candidato situa-se em área de risco ou área alagável;

• IV – Regularidade Patrimonial:

• a) **Certidão Narrativa Negativa emitida pelo Cartório de Registro de Imóveis**, comprovando que o candidato e o cônjuge/companheiro não possuem nenhum outro imóvel registrado em seu nome.

Art. 4º – O não comparecimento no prazo estipulado ou a não apresentação da documentação exigida resultará na desclassificação automática do candidato titular, com a consequente chamada do suplente subsequente, respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação.
Art. 5º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º – Revogam-se as disposições em contrário.

Morretes, 28 de maio de 2026

MARIA CRISTINA MORAES DA COSTA PINTO
Presidente da Comissão

ANEXO ÚNICO
LISTA DE CONVOCAÇÃO COMPLEMENTAR

Classificação	Protocolo	Nome Completo	Situação
31	202651664	Luana De Oliveira Ramos	**Titular**
32	202660171	Maykelly de Ramos	**Titular**
33	202687964	Neuziele Vieira Marinho	**Titular**
34	202622835	Franciele Morges de Andrade	**Titular**
35	202646092	Solange Martins Machado	**Titular**
36	202621423	Juliane Marconsin Bueno	**Titular**
37	202694529	Valeria Ferreira dos Santos	**Titular**
38	202678417	Rosangela Pinto Quegi	**Titular**
39	202636170	Agatha Graziella Gonçalves	**Titular**
40	202629231	Isabel Cristina da Silva Mendes	**Titular**
41	202686864	Valderez Pereira	**Titular**
42	202608008	Juracy Ferreira Barbosa	**Titular**
43	202686588	Maria Tereza de Souza Rosa	**Titular**
44	202653766	Eulália Coelho Pereira	**Titular**
45	202696757	Leonice de Andrade	**Titular**
46	202616473	Mirian Cardoso de Lima	**Suplente**
47	202698724	Maria Clemente da Silva	**Suplente**
48	202680338	Marli Aparecida de Lima Pereira	**Suplente**
49	202612714	Joramir dos Santos	**Suplente**
50	202634964	Leonice de Carvalho França	**Suplente**
51	202629600	Ana Cristina Zaccachuk Pinheiro	**Suplente**
52	202659445	Maria Helena Barbosa Cordeiro	**Suplente**
53	202659443	Edineise de Fatima Barbosa dos Santos Nascimento	**Suplente**
54	202698255	Rosa da Rosa Moraes da Silva	**Suplente**
55	202627066	Everson Biscotto	**Suplente**

Publicado por:
Daiane Cristina Eberle Oliveira
Código Identificador:7E3E4C08

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
LEVANTAMENTO DAS CAUSAS DE AFASTAMENTO E ABSENTEÍSMO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

MUNICÍPIO DE MORRETES – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

LEVANTAMENTO DAS CAUSAS DE AFASTAMENTO E ABSENTEÍSMO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO
1º QUADRIMESTRE – ANO BASE 2026

Morretes, 2026
LEVANTAMENTO DAS CAUSAS DE AFASTAMENTO E ABSENTEÍSMO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – 1º QUADRIMESTRE – ANO BASE 2026

1. OBJETIVO
Identificar e classificar as principais causas (por CID) de afastamento (licenças médicas) e absenteísmo (faltas) dos servidores da Secretaria Municipal de Educação, em atendimento às orientações do TCE/PR-PROGOV.
2. METODOLOGIA
2.1 Fonte de Dados: Relatórios da Perícia Médica Municipal e/ou Setor de Recursos Humanos (RH).
2.2 Período de Análise: 01 de janeiro de 2026 a 30 de abril de 2026. (Base: Total de 995 dias de afastamento nos meses de janeiro a abril)
3. RESULTADOS (PRINCIPAIS CAUSAS DE AFASTAMENTO)

Categoria	Descrição / Causa	Nº de Atestados	Nº de Dias	Percentual (%)
A	Doenças infecciosas e parasitárias	1	2	0,20%
B	Outras doenças infecciosas e parasitárias	2	8	0,80%
E	Doenças Endócrinas, Nutricionais e Metabólicas	6	6	0,60%
F	Transtornos mentais e comportamentais (ansiedade, depressão, burnout)	7	20	2,01%
G	Doenças do Sistema Nervoso	7	20	2,01%
H	Doenças do olho, anexos, ouvido e mastoide	9	29	2,91%
I	Doenças do aparelho circulatório (hipertensão, angina)	2	7	0,70%
J	Doenças do aparelho respiratório (gripe, sinusite)	17	33	3,32%
K	Doenças do aparelho digestivo	2	2	0,20%
L	Infecções da pele e tecido subcutâneo	2	3	0,30%
M	Doenças osteomusculares (lombalgia, LER/DORT)	17	153	15,38%
N	Doenças do Aparelho Geniturinário	5	14	1,41%
O	Licença Maternidade	1	180	18,09%
R	Sintomas e achados anormais sem diagnóstico fechado	10	17	1,71%
S	Lesões, traumas, acidentes	4	23	2,31%
T	Lesões, envenenamentos e algumas outras consequências de causas externas	1	2	0,20%
Z	Acompanhamento familiar / fatores que influenciam o estado de saúde	26	40	4,02%
Afastamento INSS	CID M	1	60	6,03%
Afastamento INSS (Indeterminado)	CID I	1	-	0,00%
SEM CID	Atestados sem especificação de CID	92	130	13,07%
DECLARAÇÕES MÉDICAS	Declarações sem afastamento	95	95	9,55%
DECLARAÇÕES MÉDICAS (ACOMPANHANTE)	Declarações sem afastamento	78	84	8,44%
ATESTADOS ODONTOLÓGICOS	Afastamentos emitidos por odontologia	5	5	0,50%
DECLARAÇÕES ODONTOLÓGICAS	Declarações de comparecimento odontológico	8	8	0,80%
DECLARAÇÕES PARA OUTROS FINS	Escolar, judicial, eleitoral etc.	41	48	4,82%
DECLARAÇÃO PSICOTERAPIA	Afastamentos para terapia	5	5	0,50%
DECLARAÇÃO FISIOTERAPIA	Acompanhamento fisioterapêutico	1	1	0,10%

4. CONCLUSÃO (DIAGNÓSTICO)

4.1 O levantamento demonstra que os maiores índices de afastamento registrados no período analisado estão relacionados à **Licença Maternidade (18,09%)** e às **Doenças Osteomusculares (lombalgia e LER/DORT) (15,38%).** Contudo, observa-se que o percentual referente à Licença Maternidade decorre de um único afastamento prolongado de 180 dias, característica própria dessa modalidade de licença prevista em lei.
Dessa forma, considerando a recorrência dos casos e o quantitativo de atestados apresentados, destaca-se que as **Doenças Osteomusculares** configuram a principal causa efetiva de afastamentos entre os servidores, com 17 atestados e 153 dias afastados, seguidas pelos **Atestados sem especificação de CID (13,07%),** que também representam parcela significativa dos registros analisados.
4.2 Os dados apresentados evidenciam a predominância de afastamentos relacionados a condições osteomusculares e à insuficiência de informações detalhadas nos atestados médicos,

cenário que reforça a necessidade de ações preventivas, acompanhamento funcional e aprimoramento dos registros administrativos relativos ao absenteísmo.

5. RECOMENDAÇÃO.

5.1 Recomenda-se a adoção de medidas administrativas e orientativas voltadas à qualificação das informações constantes nos atestados médicos apresentados, especialmente quanto à inclusão da Classificação Internacional de Doenças (CID), respeitando a legislação vigente e a autonomia do profissional de saúde, a fim de subsidiar análises mais precisas sobre as causas de afastamento.

5.2 Recomenda-se a implementação de ações preventivas relacionadas às doenças osteomusculares, considerando o elevado número de afastamentos vinculados a lombalgia, LER/DORT e demais enfermidades dessa natureza, mediante estratégias de orientação ergonômica, acompanhamento ocupacional e promoção da saúde do servidor.

5.3 Recomenda-se a implementação gradual das disposições previstas na Lei Complementar nº 68/2025 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), no que se refere à atuação do Serviço Médico Pericial, considerando sua relevância para a adequada instrução, análise e acompanhamento dos afastamentos dos servidores. Nesse contexto, sugere-se a adoção de medidas administrativas que possibilitem a operacionalização do serviço, observando as condições estruturais do Município, por meio de alternativas legalmente viáveis, como designação, contratação ou parcerias institucionais, visando ao aprimoramento dos processos de controle, padronização e registro das informações relacionadas ao absenteísmo.

5.4 Recomenda-se o encaminhamento deste documento ao Departamento de Recursos Humanos, conforme orientações do PROGOV-TCE/PR, para análise dos dados apresentados e eventual proposição de estratégias institucionais de gestão do absenteísmo, com foco na melhoria dos registros e no monitoramento contínuo das causas de afastamento.

6. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO, REVISÃO, SUPERVISÃO E EXECUÇÃO DO PLANO DE AÇÃO

MARCELY ARIELIE ROYER LEOPOLDINO
NAF – Decreto nº 2480/2025

MARIA RITA DE ANDRADE POSSIEDE
RH Setorial – Educação

7. APROVAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO

Aprovado pela Secretária Municipal de Educação em 29 de maio de 2026.

ADRIANA ASSUMPÇÃO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Vânia Stopinski
Código Identificador:4690AE54

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AMÉRICA DA COLINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 53/2026

O **MUNICÍPIO DE NOVA AMÉRICA DA COLINA/PR**, por meio de seu Agente de Contratação, torna público que realizará procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** por meio de cotação eletrônica via e-mail, fundamentado no **art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021**, no Decreto Municipal nº 28/2023 e na Lei Complementar nº 123/2006.

• **OBJETO:** Aquisição total e imediata de testes rápidos para diagnóstico de Influenza A e B, a fim de atender às necessidades urgentes e de enfrentamento epidemiológico da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no Termo de Referência.
• **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor preço por **item**.
• **VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO:** R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).
• **FORMA DE ENVIO DAS PROPOSTAS:** Exclusivamente através do e-mail: licita@novaamericadacolina.pr.gov.br.
• **PRAZO LIMITE PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Até o dia **01/06/2026 às 17:00 horas** (horário de Brasília).

DA EXCEPCIONALIDADE DO PRAZO: A redução do prazo regulamentar de publicidade encontra-se formalmente fundamentada e amparada pelo Art. 6º, *caput* e § 4º do Decreto Municipal nº 28/2023, justificada nos autos pelo iminente risco à continuidade dos serviços essenciais de saúde e pela urgência fática de diagnóstico epidemiológico no município. Ficando estabelecido que, caso a sessão reste deserta no prazo estipulado, a Administração procederá à adjudicação com base na pesquisa de preços previamente instruída no processo.

O Edital completo e seus anexos estão disponíveis para consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal da Transparência do Município (www.novaamericadacolina.pr.gov.br).

Nova América da Colina/PR, 29 de maio de 2026.

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Município de Nova América da Colina/PR

Publicado por:
Leandro Perez de Oliveira
Código Identificador:25C18504

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 57/2026 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2026 - IL

O Município de Nova América da Colina - PR, no uso de suas atribuições legais, torna pública a Homologação e Adjudicação do processo licitatório em epígrafe:

Objeto: Locação de imóvel para atender finalidade precípua da Administração Pública do Município de Nova América da Colina, nos termos da Lei nº 14.133/21, conforme Chamada Pública nº 03/2025.
Fundamentação Legal: Artigo 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Valor Unitário Mensal: R$ 600,00.
Valor Total Adjudicado: R$ 7.200,00.
Data de Homologação: 29 de maio de 2026
LOCADORA: TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO - PREFEITA MUNICIPAL
LOCADOR: IVAN LUIS DE FREITAS CARDOSO

Publicado por:
Leandro Perez de Oliveira
Código Identificador:0B59F98E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº39/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº39/2026
Ref. CHAMADA PÚBLICA nº03/2025 / Processo nº57/2026
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova América da Colina, Estado do Paraná, com sede à Avenida Paraná, 276, centro, inscrito no CNPJ: 75.827.204/0001-08, neste ato representado pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhora Tania Cristina da Silva Basso.

CONTRATO: IVAN LUIS DE FREITAS CARDOSO
CPF: *****.***.-37**
OBJETO: Contratação de locação de imóvel

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	locação do imóvel localizado à Rua Francisco Ferreira, 36, Nova América da Colina, Estado do Paraná, com área total de 50m²	Mês	12	R$600,00	R$7.200,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$7.200,00 (Sete mil e duzentos reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato com vencimento em 29/05/2027.
FORO: Comarca de Assaí – Estado do Paraná

Nova América da Colina, 29 de maio de 2026.

TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO
Prefeita Municipal
Locatário

IVAN LUIS DE FREITAS CARDOSO
Locador

Publicado por:
Leandro Perez de Oliveira
Código Identificador:0F521347

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO DE LICITAÇÃO

TERMO ADITIVO N° 003/2026 – PRORROGAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 087/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N°. 028/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 044/2025
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: EGA Gestão de Negocios LTDA – CNPJ N° 24.327.852/0001-56 – Parnamirim – RN.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO - Contratação de empresa com disponibilidade de profissional qualificado e habilitado para Prestação de Serviços Médicos de Clínica Geral, para atendimento de ESF - Estratégia Saúde da Família e Urgência e Emergência no Pronto Atendimento da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Prata do Iguaçu, Paraná.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO MOTIVAÇÃO – Efetua-se o referido termo aditivo de Prorrogação, tendo em vista a necessidade dos serviços essenciais prestados, com base nos preceitos do artigo nº 124 da Lei nº 14.133/21, que autoriza o aditivo de prazo de mais 12 (doze) meses com reajuste pelo IPCA – Indice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo em hipótese devidamente justificadas desde que respeite os limites e o interesse público considerando a viabilidade e vantajosidade da contratação
CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO - Conforme cláusula nona do contrato, fica estabelecido o prazo de vigência para mais 12 (doze) dias a contar do vencimento, ou seja, **até 29/05/2027.**
CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE – Fica reajustado todos os itens conforme previsão na cláusula quinta do contrato, utilizando o ìndice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA de 4,142850%, conforme itens abaixo:

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR – Fica acrescido ao contrato original após e o reajuste o valor de R$ 17.391,24 (dezessete mil trezentos e noventa e um reais e vinte e quatro centavos) totalizando **R$ 413.391,24 (quatrocentos e treze mil trezentos e noventa e um reais e vente e quatro centavos).**
CLÁUSULA SEXTA- DAS DEMAIS - As demais cláusulas do contrato original, que não foram objeto deste Termo Aditivo, permanecem inalteradas em todos os seus termos.
E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente TERMO ADITIVO em duas vias de igual teor e forma, o qual fica integrado ao contrato original.
Nova Prata do Iguaçu – Pr, 29 de maio de 2026

TERMO ADITIVO N° 003/2026 – PRORROGAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 088/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N°. 028/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 044/2025
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Vitalis Solucoes em Servicos de Saude LTDA – CNPJ N° 53.539.972/0001-15 – Ibiporã – PR.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO - Contratação de empresa com disponibilidade de profissional qualificado e habilitado para Prestação de Serviços Médicos de Clínica Geral, para atendimento de ESF - Estratégia Saúde da Família e Urgência e Emergência no Pronto Atendimento da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Prata do Iguaçu, Paraná.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO MOTIVAÇÃO – Efetua-se o referido termo aditivo de Prorrogação, tendo em vista a necessidade dos serviços essenciais prestados, com base nos preceitos do artigo nº 124 da Lei nº 14.133/21, que autoriza o aditivo de prazo de mais 12 (doze) meses com reajuste pelo IPCA – Indice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo em hipótese devidamente justificadas desde que respeite os limites e o interesse público considerando a viabilidade e vantajosidade da contratação.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO - Conforme cláusula nona do contrato, fica estabelecido o prazo de vigência para mais 12 (doze) dias a contar do vencimento, ou seja, **até 29/05/2027.**
CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE – Fica reajustado todos os itens conforme previsão na cláusula quinta do contrato, utilizando o ìndice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA de 4,142850%, conforme itens abaixo:

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR – Fica acrescido ao contrato original após e o reajuste o valor de R$ 8.695,08 (oito mil seiscentos e noventa e cinco reais e oito centavos) totalizando **R$ 206.683,08 (duzentos e seis mil seiscentos e oitenta e três reais e oito centavos).**
CLÁUSULA SEXTA- DAS DEMAIS - As demais cláusulas do contrato original, que não foram objeto deste Termo Aditivo, permanecem inalteradas em todos os seus termos.
E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente TERMO ADITIVO em duas vias de igual teor e forma, o qual fica integrado ao contrato original.
Nova Prata do Iguaçu – Pr, 29 de maio de 2026

Publicado por:
Gracieli Garcia Toneli
Código Identificador:92B2D4A7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO IV TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

ANEXO IV
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 001/2026 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 01/2026 –, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 O MUNICÍPIO Nova Prata do Iguaçu, PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 78.103.884/0001-05, com sede no endereço RUA VALMOR GOMES 1159 CENTRO NOVA PRATA DO IGUACU 85685000 PR, neste ato representado pela Secretária Municpal de educação de Nova Prata do Iguaçu, Paraná, Sra. Cleonice Genuino Vissoto, e o(a) Agente Cultural N´ARTÍSTICA LTDA, portador(a) do
CNPJ nº 53.977.163/0001-95, endereço de: - Rua Pernambuco, 1616, Centro- Francisco beltrão-PR, CEP 85601-300, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente cultural

selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) e do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3.OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto o projeto "Palestra Show-Homenagem aos Professores", contemplado no conforme processo administrativo - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026.

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. O montante total dos recursos financeiros destinados à execução do presente termo é de R$ 26.800,00 (Vinte e seis mil e oitocentos reais).

4.2. Os recursos financeiros serão transferidos para a conta bancária do AGENTE CULTURAL PESSOA JURÍDICA, devidamente identificada pelo CNPJ nº 53.977.163/0001-95, junto ao Banco INTER (nº 077), Agência nº 0001, Conta Corrente nº 46918136-2, podendo ainda ser utilizada a chave PIX correspondente 46 999355659, para fins de recebimento e movimentação financeira

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações do DEPARTAMENTO DE CULTURA:
I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
V)adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:
I) executar a ação cultural aprovada;
II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;
III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
V) prestar informações ao Departamento de Cultura por meio de Relatório de Execução do Objeto, até 01/11/2026;
VI) atender a qualquer solicitação regular feita pelo Departamento de Cultura a contar do recebimento da notificação;
VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;
VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIOS DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da apresentação de Relatório de Objeto da Execução Cultural, no prazo de até 120 dias a contar do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural.
7.1.1 O Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá:
I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;
II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.
7.2 O agente público responsável pela análise do Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá elaborar parecer técnico em que concluirá:
I - pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;
II - pela necessidade de o agente cultural apresentar documentação complementar relativa ao cumprimento do objeto;
III - pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório Financeiro da Execução Cultural, caso considere os elementos contidos no Relatório de Objeto da Execução Cultural e na documentação complementar insuficientes para demonstrar o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.
7.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:
I - solicitar documentação complementar;
II - aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;
III - aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;
IV - rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:
a) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;
b) pagamento de multa, nos termos do regulamento;
c) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

7.4 O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:
I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos nos itens anteriores; ou
II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.4.1 O prazo para apresentação do Relatório Financeiro da Execução Cultural será de 120 dias contados do recebimento da notificação.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:
I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;
II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou
III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma nas condições previstas na legislação.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do proponente.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXCUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

II - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV- rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
c) violação da legislação aplicável;
d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
e) má administração de recursos públicos;
f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

11.1 O Departamento de Cultura realizará o monitoramento das ações por meio de comissão, por envio de relatórios, entre outras medidas.

12. VIGÊNCIA

12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

13. PUBLICAÇÃO

13.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Diário Oficial e no site oficial do Município de Nova Prata do Iguaçu, PR

14. FORO

14.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Prata do Iguaçu, PR para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Nova Prata do Iguaçu – PR, 22 de maio de 2026

CLEONICE GENUINO VISSOTO
Secretária de Educação e Cultura

Agente Cultural
ARCA – AGENCIA DE REALIZAÇÃO CULTURAL E AUDIOVISUAL LTDA – 57.917.075/0001-S9

Publicado por:
Edilaine Hoepers
Código Identificador:D49F642D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE AVALIAÇÃO

ATA DE AVALIAÇÃO

Às dez horas, do dia vinte e nove de maio de dois mil e vinte e seis, nas dependências da Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, reuniram-se os membros da Comissão de Avaliação de Bens Imóveis, nomeados pelo Decreto nº 3920/2025, de vinte e nove de janeiro de dois mil e vinte e cinco, composta pelos Servidores Públicos Municipais: DENIVAL DA SILVA OLIBONI - Presidente, portador da matrícula funcional nº 12751-3, residente e domiciliado na Rua Treze de Maio, no município de Nova Prata do Iguaçu - PR; SILVANA APARECIDA BERTOGLIO VEDANA - Membro, portadora da matrícula funcional nº 2341-1, residente e domiciliada na Rua João Carlos Bellé, no município de Nova Prata da Iguaçu – PR; SONE SCHEUERLEIN - Membro, portador da matrícula funcional nº 10301-3, residente e domiciliado na Rua do Colono, no município de Nova Prata do Iguaçu - PR; com a finalidade de avaliação do imóvel a seguir: **Lote Urbano nº 140-D (cento e quarenta-D),** da Colônia Missões, do Patrimônio da Cidade de Nova Prata do Iguaçu - PR, da Comarca de Salto do Lontra - PR, com a **área de 36.994,36 m²** (trinta e seis mil, novecentos e noventa e quatro metros quadrados e trinta e seis decímetros quadrados), conforme descrito na Matrícula nº 22.633, devidamente matriculado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Salto do Lontra, Estado do Paraná. A referida avaliação se procede, para atender a necessidade do Município, conforme solicitação mediante Memorando Interno do Departamento de Fase Preparatória de Licitação para a Comissão de Avalição de Bens Imóveis, o qual solicita ata de avaliação do imóvel mencionado acima de propriedade do Município de Nova Prata do Iguaçu-PR, localizado em área inserida no perímetro urbano em região considerada estritamente turística na cidade, ao lado do Empreendimento Marinas do Iguaçu - Thermas e Condomínio Resort, o imóvel Lote Urbano nº 140-D, este que será objeto de possível Projeto de Lei autorizando

proceder alienação mediante leilão público, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. O imóvel confronta com o Rio Iguaçu/Alagado, e está devidamente contemplado no PACUERA – Plano Ambiental de Conservação e Uso do Entorno do Reservatório Artificial da Usina Hidrelétrica Governador José Richa, o acesso ao imóvel se dá por via de estrada de chão sem passeio público, e sem meio fio e nem passeio público a frente do imóvel avaliado. Cumpre ressaltar que a referida Avaliação possuí caráter preliminar e tem por **finalidade exclusiva atender à exigência** do Memorando Interno. A presente avaliação foi elaborada com base nas informações constantes no Laudo de Avaliação emitido pela Empresa G.C. Bernardi da Silva – Engenharia e Pericia, CNPJ nº 41.083.335/0001-06, empresa especializada, elaborado pelo profissional Gean Carlos Bernardi da Silva, Engenheiro Civil, CREA - 192517/D-PR, Membro IBAPE PR nº 1492, datado de 13 de abril de 2026, oportunidade em que avaliou o referido imóvel descrito na Matrícula nº 22.633 do Registro de Imóveis da Comarca de Salto do Lontra - PR, no valor de R$1.544.884,00 (um milhão, quinhentos e quarenta e quatro mil, oitocentos e oitenta e quatro reais). Ato contínuo, a Comissão de Avaliação de Bens Imóveis destacou não haver, entre os membros, profissional(is) devidamente qualificado(s) e com conhecimentos técnicos específicos suficientes para proceder avaliação de imóveis dentro das metodologias exigidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), de modo que a única avaliação possível de ser mensurada pela Comissão é aquela com base no valor venal do imóvel constante no banco de dados deste Município através do Departamento Tributário, cujo valor é de R$1.023.769,50 (um milhão, vinte e três mil, setecentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos), conforme Espelho de Avaliação nº 196/2026 anexo. Na sequência, e levando em consideração que o valor buscado deve ser o valor de mercado frente ao valor venal do imóvel, a Comissão, baseada no Laudo de Avaliação elaborado pela empresa G.C. Bernardi da Silva – Engenharia e Pericia, CNPJ nº 41.083.335/0001-06 (anexo), assinado pelo profissional Gean Carlos Bernardi da Silva, Engenheiro Civil, CREA - 192517/D-PR, Membro IBAPE PR nº 1492, datado de 13 de abril de 2026, bem como nos estudos e análises realizados junto ao sistema mundial de computadores, **RATIFICA** o valor apontado, de R$1.544.884,00 (um milhão, quinhentos e quarenta e quatro mil, oitocentos e oitenta e quatro reais) ao imóvel descrito na Matrícula nº 22.633. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata que segue assinada pelos membros da Comissão de Avaliação.

Nova Prata do Iguaçu – PR, 29 de maio de 2026.

DENIVAL DA SILVA OLIBONI
Presidente

SILVANA A. B. VEDANA
Membro

SONE SCHEUERLEIN
Membro

D E C I S Ã O A D M I N I S T R A T I V A

Aos 29 dias do mês de maio do ano de 2026, eu ELIZETE CAVAZIN, Prefeita Municipal de Nova Prata do Iguaçu, *homologo* a presente Ata.

ELIZETE CAVAZIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:1F9F8474

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 4073/2026

DECRETO Nº 4073/2026
DATA: 29/05/2026

SÚMULA: Declara de utilidade pública pontos de travessias de estradas rurais do Município de Nova Prata do Iguaçu, Paraná e dá outras providências.

ELIZETE CAVAZIN, Prefeita Municipal do Município de Nova Prata do Iguaçu, Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município e fundamentado no interesse público.

DECRETA
Art. 1º - Ficam declarados de Utilidade Pública os seguintes pontos de travessias de estradas rurais:

Localidade	Coordenadas UTM - Sirgas 2000 – Fuso 22	Extensão (m)	Largura (m)
Linha Vila Salete	253965.51 m E, 7169322.01 m S	12,00	3,0
Linha Nova Vitoria	255671.69 m E, 7169928.75 m S,	12,00	3,0
Linha Santa Cruz	260262.85 m E, 7160814.71 m S	12,00	3,0

Art. 2º - A declaração de Utilidade Pública tem como objetivo a obtenção de licença ambiental junto ao Instituto Água e Terra (IAT) para execução de obras de implementação de travessias celulares em estradas rurais.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu – Estado do Paraná, aos 29 dias do mês maio de 2026.

ELIZETE CAVAZIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edilaine Hoepers
Código Identificador:37C53A75

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 4074/2026

DECRETO Nº 4074/2026
DATA: 29/05/2026

Súmula: Convoca a IXª Conferência Municipal de Saúde do Município de Nova Prata do Iguaçu - PR, e dá outras providências.

ELIZETE CAVAZIN, Prefeita Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a formulação da Política de Saúde.

DECRETA

Art. 1º - A Conferência Municipal de Saúde é o fórum máximo de deliberação da Política de Saúde, conforme dispõe a Lei Federal nº 8.142/90.

Art. 2º - Fica convocada a **IXª Conferência Municipal de Saúde**, a ser realizada no dia **01 de julho de 2026**, das **08h30 às 17h00**, na Associação do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Nova Prata do Iguaçu-PR.

Art. 3º - O tema central da Conferência será: **"Saúde, Democracia, Soberania e SUS: Cuidar do povo é cuidar do Brasil".**

Art. 4º - A Conferência será presidida pelo Conselho Municipal de Saúde e Comissão Organizadora instituída pelo Conselho Municipal de Saúde.

Art. 5º - As normas de organização e funcionamento da Conferência serão expedidas por meio de Resoluções deliberadas pelo Conselho Municipal de Saúde e pelo Regimento Interno da **IXª Conferência Municipal de Saúde**, sendo publicadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 6º - As despesas decorrentes da realização da Conferência correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, aos 29 dias do mês de maio de 2026.

ELIZETE CAVAZIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:310DE811

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista a documentação apresentada pela Comissão de Licitações, homologo o processo licitatório na modalidade de **LEILAO N° 002/2026**, tendo como objeto Alienação, por meio de Leilão Público Eletrônico, de bens imóveis considerados inadequados ou subutilizados para a implantação de equipamentos ou serviços públicos, pelo Município de Nova Prata do Iguaçu/PR, conforme Lei Municipal nº 1.980/2025 - IMÓVEIS URBANOS.

LOTE	OBJETO	VALOR R$ PROPOSTA	VALOR R$ OBETIDO	ARREMATANTE
01	LOTE URBANO NUMERO 11, DA QUADRA NUMERO 02, RUA ARTHUR BERNARDES, N° 477, BAIRRO NOVO. LOTEAMENTO ANTONIO GRAHL, DA COLONIA MISSÕES, DO MUNICIPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU/PR. COM ÁREA DE 598,85 M² (QUINHENTOS E NOVENTA E OITO METROS QUADRADOS E OITENTA E CINCO DECÍMETROS QUADRADOS). MATRICULA 13.048	R$ 109.108,44	R$ 109.108,44	SIMONE GABRIEL CPF: 085.607.999-58

Verifica-se que os demais lotes do leilão não obtiveram lances, restando assim, DESERTOS. Encerrada a etapa de lances, foi oportunizada a manifestação de intenção de recurso, nos termos do edital, não havendo qualquer registro.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 29 de maio de 2026

ELIZETE CAVAZIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gracieli Garcia Toneli
Código Identificador:84B8B6F7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6284/2026

PORTARIA Nº 6284/2026
DATA: 29/05/2026

SÚMULA: Exonera a pedido Servidor Público Municipal de Nova Prata do Iguaçu – Estado do Paraná, e dá outras providências.

ELIZETE CAVAZIN, Prefeita Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a pedido o Servidor Público Municipal **JEAN BONETTI,** portador da matrícula nº 142616-1, ocupante do cargo de Diretor de Gestão da Inovação para Planos Projetos e Obras de Infraestrutura, CC04, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Programas e Projetos, nomeado através da Portaria nº 5741/2025, a partir da data de 28 de maio de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu – Estado do Paraná, aos 29 dias do mês de maio de 2026.

ELIZETE CAVAZIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edilaine Hoepers
Código Identificador:C8CD79C6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 6285/2026

PORTARIA N.º 6285/2026
DATA: 29/05/2026

SÚMULA: Indeniza em pecúnia Licença Prêmio aos Servidores Públicos Municipais, e dá outras providências.

ELIZETE CAVAZIN, Prefeita Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o contido no artigo 82, *caput*, c/c art. 84, § 1º, na Lei Municipal n.º 891/2008 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Nova Prata do Iguaçu/PR, e conforme requerimento protocolado junto ao Departamento de Recursos Humanos.

RESOLVE

Art. 1º - Indenizar em pecúnia os períodos de Licença Prêmio, adquirido pelos Servidores Públicos Municipais, considerando a conveniência e oportunidade da Administração Pública, conforme segue:

ALEXANDRO RAMBRO, inscrito na matricula funcional nº. 142326-01, ocupante do cargo de Motorista, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, correspondente a 03 (três) meses, relativo ao período aquisitivo de 06/06/2018 a 05/06/2023.

ANTONIO GONÇALVES, inscrito na matricula funcional nº. 11391-03, ocupante do cargo de Gari, com lotação na Secretaria Municipal de Agricultura – Departamento de Meio Ambiente, correspondente a 03 (três) meses, relativo ao período aquisitivo de 11/03/2018 a 10/03/2023.

ARMILDO KLIN, inscrito na matricula funcional nº. 14811-01, ocupante do cargo de Serviços Braçais, com lotação na Secretaria Municipal de Agricultura – Departamento de Meio Ambiente, correspondente a 03 (três) meses, relativo ao período aquisitivo de 15/06/2020 a 14/06/2025.

MICHELI SUBTIL DE OLIVEIRA VEIRICK, inscrita na matricula funcional nº. 142350-01, ocupante do cargo de Fisioterapeuta, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, correspondente a 03 (três) meses, relativo ao período aquisitivo de 09/05/2019 a 08/05/2024.

SIMONE GRASSI, inscrita na matricula funcional nº. 13292-02, ocupante do cargo de Professora, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, correspondente a 03 (três) meses, relativo ao período aquisitivo de 02/06/2021 a 01/06/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 29 dias do mês de maio de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu – Estado do Paraná, aos 29 dias do mês de maio de 2026.

ELIZETE CAVAZIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edilaine Hoepers
Código Identificador:AF51AB76

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6286/2026

PORTARIA Nº 6286/2026
DATA: 29/05/2026

SÚMULA: Revoga licença prêmio de Servidora Pública Municipal do Município de Nova Prata do Iguaçu, e dá outras providências.

ELIZETE CAVAZIN, Prefeita Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Revogar licença prêmio de Servidora Pública Municipal de Nova Prata do Iguaçu, conforme segue:

ROSE MARI PIZZATO VIEIRA, inscrita na matricula funcional nº 10981-1, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, concedida através da Portaria nº 6195/2026, a partir de 07/05/2026, ficando com 60 (sessenta) dias em haver conforme período aquisitivo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor em 07 de maio de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu – Estado do Paraná, aos 29 dias do mês de maio de 2026.

ELIZETE CAVAZIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edilaine Hoepers
Código Identificador:62C10EE4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RESOLUÇÃO Nº 03/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CNPJ/MF: 78.201.068/0001-26
E-MAIL: camara@cmpaicandu.pr.gov.br
TEL. (44) 3127-1200
Rua Onésio Francisco de Farias, Nº 703, Jardim João Gerotto
CEP: 87140-000 / Paiçandu - Paraná

RESOLUÇÃO Nº 03/2026

Súmula – Dispõe sobre a criação do Programa Parlamento Jovem Estudantil no Município de Paiçandu.

Autoria: Mesa Executiva

A Câmara Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, aprovou nos termos legais, e eu, Presidente da Mesa Executiva, promulgo, a seguinte,

RESOLUÇÃO

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Município de Paiçandu, o programa Parlamento Jovem Estudantil, com o objetivo de promover a integração entre as escolas de ensino médio e a Câmara Municipal de Paiçandu, permitindo ao estudante compreender a função do Poder Legislativo no meio em que vive, colaborando para o desenvolvimento da cidadania e o entendimento dos aspectos políticos da sociedade brasileira.

Art. 2º. O programa será implantado mediante adesão das escolas públicas e particulares e abrangerá do 1º ao 3º ano do ensino médio regular, com alunos devidamente matriculados e em idade própria.

CAPÍTULO I
DOS OBJETIVOS

Art. 3º. São objetivos específicos do programa Parlamento Jovem Estudantil:

I – proporcionar situações em que os alunos, representando as figuras dos Vereadores, apresentem sugestões para solucionar importantes demandas da cidade;

II – possibilitar aos alunos o acesso e conhecimento do trabalho exercido pelos Vereadores na Câmara Municipal de Paiçandu, bem como das propostas apresentadas no Poder Legislativo em prol da comunidade;

III – estimular o debate entre os jovens sobre as necessidades de avanço de seus direitos, deveres e suas expressões;

IV – favorecer atividades de discussão e reflexão dos problemas do Município de Paiçandu que mais afetam a população;

V – sensibilizar professores, funcionários e pais de alunos para participarem do programa Parlamento Jovem Estudantil e apresentarem sugestões para seu aperfeiçoamento;

VI – promover a vivência do processo legislativo por meio da elaboração de propostas concretas voltadas à realidade do Município de Paiçandu.

CAPÍTULO II
DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E PROCESSO SELETIVO

Art. 4º. Poderão participar do programa alunos matriculados do 1º ao 3º ano do ensino médio regular, da rede pública e particular de ensino, em idade própria, que serão selecionados conforme os critérios estabelecidos pela Câmara Municipal de Paiçandu.

Parágrafo único. A Câmara Municipal definirá, anualmente, por meio de ato próprio da Mesa Executiva, os critérios únicos de seleção aplicáveis a todas as instituições de ensino participantes, garantindo uniformidade e isonomia no processo seletivo.

Art. 5º A Câmara Municipal ficará encarregada de estabelecer, anualmente, os critérios para eleição dos Vereadores Jovens, após a apresentação do representante por parte de cada instituição de ensino participante.

Art. 6º O número de Vereadores Jovens corresponderá ao de Vereadores existentes no Município de Paiçandu.

Art. 7°. Após a eleição dos Vereadores Jovens, a Câmara Municipal realizará uma sessão especialmente convocada para esta finalidade, na qual os Vereadores Jovens serão diplomados e empossados no cargo.

Art. 8º. O Vereador Jovem exercerá o mandato pelo período de 3 (três) meses, em datas definidas por ato da Mesa Executiva da Câmara Municipal, publicado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do início de cada legislatura jovem.

Art. 9º O Vereador Jovem que deixar de comparecer a 02 (duas) sessões consecutivas, sem justificativa, perderá o mandato, caso em que o suplente imediato será convocado.

Art. 10. Os candidatos a Vereador Jovem não poderão estar filiados a partido político.

CAPÍTULO III
DO FUNCIONAMENTO DO PARLAMENTO JOVEM ESTUDANTIL

Art. 11º. Eleitos, diplomados e empossados, os Vereadores Jovens deverão obrigatoriamente escolher um partido político temático, de sua livre preferência, no qual atuarão durante o mandato, ficando expressamente proibida a mudança de partido político temático.

Parágrafo único. O Parlamento Jovem Estudantil contemplará todos os partidos políticos temáticos e, obrigatoriamente, cada partido deverá possuir ao menos 01 (um) representante.

Art. 12º. Os partidos políticos temáticos são:

I – Partido da Cidadania;

II – Partido dos Esportes;

III – Partido da Educação e Cultura;

IV – Partido do Meio Ambiente;

V – Partido da Saúde;

VI – Partido da Segurança Pública;

VII – Partido do Agronegócio e Agricultura;

VIII – Partido da Tecnologia e Inovação;

IX – Partido da Mobilidade.

Art. 13º. Ao final do mandato, os Vereadores Jovens deverão, coletivamente, elaborar e apresentar em sessão plenária ao menos 01 (um) projeto de lei, fundamentado na análise das demandas e realidades do Município de Paiçandu, observadas as normas do processo legislativo aplicáveis.

CAPÍTULO IV
DOS ÓRGÃOS DO PARLAMENTO JOVEM ESTUDANTIL DE PAIÇANDU

Art. 14º. A Mesa Diretora constitui-se num órgão do Parlamento Jovem Estudantil de Paiçandu, competindo-lhe dirigir os trabalhos.

Parágrafo único. A Mesa é composta por um Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário e 2º Secretário, eleitos pelos Vereadores Jovens.

Art. 15º. A eleição dos membros da Mesa será individual para cada cargo, exigindo-se, em primeiro escrutínio, maioria simples de votos, em votação aberta.

Parágrafo único. Não sendo obtida maioria simples, será eleita, em segundo escrutínio, por maioria simples, uma das duas candidaturas mais votadas no primeiro. Proclamada e empossada a Mesa, dar-se-á início às sessões plenárias.

Art. 16º. À Mesa do Parlamento Jovem Estudantil de Paiçandu compete coordenar, dirigir e fiscalizar o andamento dos trabalhos das sessões plenárias.

Art. 17º. O Presidente é o representante do Parlamento Jovem Estudantil quando houver que se enunciar coletivamente. É o regulador de seus trabalhos e o fiscal da sua ordem.

Art. 18º. São funções do Presidente do Parlamento Jovem Estudantil:

I – presidir, abrir, suspender e encerrar a sessão;

II – manter a ordem e fazer com que sejam respeitadas as regras estabelecidas;

III – conceder a palavra aos demais Vereadores Jovens;

IV – anunciar a "Ordem do Dia";

V – anunciar o número de Vereadores Jovens presentes;

VI – organizar a discussão e votação dos projetos de lei, requerimentos e outras proposições legislativas;

VII – anunciar os resultados da votação;

VIII – zelar para que os Vereadores Jovens possam agir com liberdade, dignidade, respeito e para que possam usar plenamente dos seus direitos como parlamentares.

§ 1º. Para tomar parte em qualquer discussão, o Presidente deixará a presidência e não a reassumirá enquanto se debater a matéria que se propôs a discutir.

§ 2º. O Presidente poderá, em qualquer momento, fazer ao Plenário comunicações de interesse geral.

Art. 19º. Durante as sessões plenárias, sempre que o Presidente precisar se ausentar, o Vice-Presidente o substituirá nas suas funções, cedendo-lhe o lugar logo que esteja presente.

Art. 20º. São atribuições dos Secretários:

I – proceder à chamada dos Vereadores Jovens;

II – tomar nota dos Vereadores Jovens que pedem a palavra;

III – anotar o tempo que o orador ocupar a tribuna;

IV – fiscalizar a redação da ata e proceder à sua leitura;

V – auxiliar o Presidente na direção dos trabalhos.

CAPÍTULO V
DO PROGRAMA DE ATIVIDADES DO PARLAMENTO JOVEM ESTUDANTIL

Art. 21º. O Programa de Atividades do Parlamento Jovem Estudantil será constituído em:

I – elaboração de projeto pedagógico para o desenvolvimento das atividades do programa;

II – estabelecimento de calendário para as sessões e demais ações inerentes ao Parlamento Jovem Estudantil;

III – pesquisa e seleção de material didático sobre aspectos institucionais, políticos e históricos da Câmara Municipal de Paiçandu;

IV – visita dos agentes do programa às unidades escolares para orientar e avaliar o andamento do projeto junto aos professores e alunos;

V – promoção de atividades com os seguintes temas:

a) história da Câmara Municipal de Paiçandu;

b) apresentação do perfil dos Vereadores e funcionamento da Câmara;

c) tramitação das proposições e processo legislativo;

d) participação política do jovem;

e) história da juventude no Município de Paiçandu;

f) liderança e protagonismo juvenil;

g) sistema político brasileiro;

h) gestão e orçamento público.

VI – visita dos alunos à Câmara Municipal para assistirem a uma sessão ordinária, dentro do calendário previamente definido;

VII – apresentação, pelos Vereadores Jovens, de projeto de lei elaborado coletivamente ao longo do mandato, em sessão plenária aberta à comunidade escolar e à população.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 22º. A Mesa Executiva da Câmara Municipal fica autorizada a contratar serviços de terceiros para apoio e execução do programa, sempre que houver necessidade de recorrer a serviços especializados, respeitando todos os procedimentos legais pertinentes.

Art. 23º. As despesas decorrentes desta Resolução correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 24º. A atividade que o Vereador Jovem desempenhará não será remunerada, sendo este um programa de caráter instrutivo e formativo dos jovens participantes.

Art. 25º. A Câmara Municipal enviará cópia desta Resolução a todas as escolas de ensino médio estabelecidas no Município de Paiçandu.

Art. 26º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Plenário Vereador José de Souza Rocha, 28 de Maio de 2026.

MICHAEL BRUSTULIN **–**
Presidente

DEISIANE GRACIELI DA SILVA **–**
Vice-Presidente

THIAGO BORGES DOS SANTOS **–**
Primeiro Secretário

DOUGLAS RODRIGUES MORGADO **–**
Segundo Secretário

ANEXO ÚNICO
REGIMENTO INTERNO DO PARLAMENTO JOVEM

CAPÍTULO I — DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O presente Regimento Interno disciplina a organização e o funcionamento do Parlamento Jovem Estudantil, instituído pela Câmara Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná.

Art. 2º O Parlamento Jovem Estudantil rege-se pelos seguintes princípios:

I — educação para a cidadania e a democracia;

II — pluralismo temático e diversidade de perspectivas;

III — protagonismo juvenil;

IV — transparência e publicidade dos atos;

V — responsabilidade institucional e respeito mútuo.

Art. 3º O programa desenvolver-se-á em ciclo trimestral, com calendário definido anualmente por ato da Mesa Executiva da Câmara Municipal, observada a antecedência mínima de 30 (trinta) dias prevista na Resolução instituidora.

Art. 4º Os casos omissos neste Regimento Interno serão resolvidos pela Mesa Executiva da Câmara Municipal de Paiçandu, ouvida a Diretoria Geral.

CAPÍTULO II — DAS ESCOLAS PARTICIPANTES

Art. 5º Poderão participar do Parlamento Jovem Estudantil as escolas públicas e particulares que ofereçam o ensino médio regular, localizadas no Município de Paiçandu.

Art. 6º A participação das escolas é voluntária e será formalizada mediante termo de adesão firmado pela direção da escola com a Câmara Municipal, até a data estabelecida no calendário anual do programa.

Art. 7º São responsabilidades das escolas participantes:

I — indicar um professor ou servidor escolar como interlocutor do programa junto à Câmara Municipal;

II — apoiar a realização do processo seletivo em suas dependências;

III — liberar os vereadores jovens eleitos para participação nas atividades oficiais do programa;

IV — colaborar na divulgação das atividades do programa junto à comunidade escolar.

CAPÍTULO III — DO PROCESSO SELETIVO

Art. 8º O processo seletivo para escolha dos vereadores jovens será organizado e coordenado pela Câmara Municipal de Paiçandu, observados os critérios definidos anualmente por ato da Mesa Executiva, garantindo uniformidade e isonomia entre todas as escolas participantes.

Art. 9º O processo seletivo compreenderá as seguintes etapas:

I — divulgação do programa e abertura de inscrições nas escolas participantes;

II — habilitação dos candidatos, com verificação do preenchimento dos requisitos;

III — escolha do partido político temático pelo candidato, previamente à eleição da Mesa Diretora Jovem;

IV — período de campanha eleitoral no âmbito de cada escola participante;

V — votação e apuração;

VI — divulgação do resultado;

VII — diplomação e posse em sessão solene da Câmara Municipal.

Art. 10. Poderá candidatar-se a vereador jovem o aluno que preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I — estar regularmente matriculado e frequentando o 1º ao 3º ano do ensino médio regular em escola participante do programa;

II — não estar filiado a um partido político;

III — apresentar autorização escrita dos pais ou responsáveis legais, conforme modelo fornecido pela Câmara Municipal.

Art. 11. No ato da inscrição, o candidato deverá indicar o partido político temático ao qual deseja se vincular, dentre os previstos no art. 12 da Resolução instituidora, sendo vedada a mudança de partido político temático após a homologação da candidatura.

Parágrafo único. A distribuição dos candidatos entre os partidos políticos temáticos observará a exigência de ao menos 1 (um) representante por partido, conforme disposto na Resolução instituidora.

Art. 12. A votação será realizada simultaneamente em todas as escolas participantes, em data única definida no calendário do programa, sendo cada aluno do ensino médio regular titular de 1 (um) voto.

Art. 13. Encerrada a votação, os votos serão apurados em cômputo geral entre todas as escolas participantes.

§ 1º Serão declarados eleitos os 9 (nove) candidatos com maior número de votos no cômputo geral, respeitada a exigência de ao menos 1 (um) eleito por partido político temático.

§ 2º Serão declarados suplentes os 3 (três) candidatos imediatamente seguintes no cômputo geral, convocados em caso de vacância na ordem de votação obtida.

§ 3º Em caso de empate, o desempate será feito pelo maior número de votos obtidos na escola do candidato e, persistindo o empate, por sorteio realizado pela Mesa Executiva da Câmara.

Art. 14. O resultado do processo seletivo será publicado no sítio eletrônico da Câmara Municipal e comunicado a todas as escolas participantes.

Art. 15. A diplomação e posse dos vereadores jovens eleitos e suplentes será realizada em sessão solene da Câmara Municipal de Paiçandu, com a presença das direções das escolas participantes e dos pais ou responsáveis.

CAPÍTULO IV — DAS COMISSÕES TEMÁTICAS

Art. 16. Cada partido político temático constituirá uma Comissão Temática correspondente, integrada pelo vereador jovem a ele vinculado, podendo contar com a participação colaborativa de outros vereadores jovens quando assim deliberado pela Mesa Diretora Jovem.

Art. 17. Cada Comissão Temática elegerá, entre seus membros, um Líder de Comissão, responsável pela coordenação dos trabalhos e pela interlocução com a Mesa Diretora Jovem.

Art. 18. São atribuições do Líder de Comissão Temática:

I — coordenar os trabalhos de pesquisa e elaboração da contribuição temática da comissão;

II — representar a comissão nas reuniões convocadas pela Mesa Diretora Jovem;

III — apresentar o relatório de contribuição da comissão nos prazos estabelecidos;

IV — manter interlocução com a Diretoria Geral da Câmara Municipal para fins de suporte técnico.

Art. 19. Cada Comissão Temática deverá, ao longo do ciclo trimestral:

I — estudar o tema correspondente ao seu partido político temático, identificando demandas concretas do Município de Paiçandu na respectiva área;

II — realizar pesquisas, ouvir a comunidade e levantar dados sobre o tema;

III — elaborar contribuição escrita fundamentada, contendo diagnóstico, proposta e justificativa, a ser entregue à Mesa Diretora Jovem até a data fixada no calendário do programa.

Art. 20. As reuniões de trabalho das Comissões Temáticas realizar-se-ão nos intervalos entre as sessões plenárias, em datas e locais definidos pelos próprios membros, podendo a Câmara Municipal disponibilizar espaço físico e suporte técnico para esse fim.

Art. 21. As contribuições elaboradas por cada Comissão Temática serão entregues à Mesa Diretora Jovem, com suporte da Diretoria Geral da Câmara Municipal, que as consolidará em documento único para elaboração do Projeto de Lei coletivo final, nos termos do Capítulo VII deste Regimento.

CAPÍTULO V — DA MESA DIRETORA JOVEM

Art. 22. A Mesa Diretora Jovem é o órgão de direção do Parlamento Jovem Estudantil, competindo-lhe dirigir os trabalhos das sessões plenárias e coordenar as atividades do programa.

Art. 23. A Mesa Diretora Jovem é composta pelos seguintes cargos, eleitos pelos vereadores jovens na sessão de instalação, após a posse:

I — Presidente;

II — Vice-Presidente;

III — 1º Secretário;

IV — 2º Secretário;

Art. 24. A eleição dos membros da Mesa Diretora Jovem será individual para cada cargo, realizada em votação aberta, exigindo-se maioria simples de votos em primeiro escrutínio.

Parágrafo único. Não sendo obtida maioria simples no primeiro escrutínio, realizar-se-á segundo escrutínio entre os dois candidatos mais votados, sendo eleito o que obtiver maior número de votos. Em caso de empate no segundo escrutínio, o desempate será por sorteio.

Art. 25. São atribuições do Presidente da Mesa Diretora Jovem:

I — presidir, abrir, suspender e encerrar as sessões plenárias;

II — manter a ordem e fazer cumprir as disposições deste Regimento;

III — conceder a palavra aos vereadores jovens;

IV — anunciar a ordem do dia de cada sessão;

V — anunciar o número de vereadores jovens presentes e verificar o quórum;

VI — dirigir as discussões e votações nas sessões plenárias;

VII — anunciar os resultados das votações;

VIII — coordenar, junto à Mesa Diretora Jovem, o processo de consolidação do Projeto de Lei coletivo final;

IX — representar o Parlamento Jovem Estudantil em eventos e solenidades;

X — zelar para que os vereadores jovens possam exercer suas funções com liberdade, dignidade e respeito.

§ 1º Para tomar parte em qualquer discussão, o Presidente cederá a presidência ao 1º Vice-Presidente e não a reassumirá enquanto se debater a matéria em que se propôs a intervir.

§ 2º O Presidente poderá, em qualquer momento, fazer ao Plenário comunicações de interesse geral do programa.

Art. 26. O Vice-Presidente substituirá o Presidente em suas ausências e impedimentos, assumindo todas as suas atribuições.

Art. 27. São atribuições dos Secretários:

I — proceder à chamada dos vereadores jovens e registrar as presenças;

II — anotar os vereadores jovens que solicitam a palavra e o tempo de uso da tribuna;

III — auxiliar na redação e proceder à leitura da ata de cada sessão;

IV — auxiliar o Presidente na direção e organização dos trabalhos;

V — recepcionar e protocolar os documentos e contribuições das Comissões Temáticas.

CAPÍTULO VI — DAS SESSÕES PLENÁRIAS

Art. 28. O Parlamento Jovem Estudantil realizará 6 (seis) sessões plenárias ordinárias ao longo do ciclo trimestral, à razão de 2 (duas) por mês, em datas definidas no calendário anual do programa.

Art. 29. As sessões plenárias ordinárias realizar-se-ão no Plenário da Câmara Municipal de Paiçandu, sendo presididas pelo Presidente da Mesa Diretora Jovem, com suporte técnico dos servidores da Diretoria Geral.

Art. 30. O quórum mínimo para realização das sessões plenárias ordinárias é de 5 (cinco) vereadores jovens.

Parágrafo único. Não havendo quórum na hora marcada, o Presidente aguardará 15 (quinze) minutos, findo os quais, persistindo a ausência de quórum, a sessão será suspensa e redesignada para data próxima.

Art. 31. Cada sessão plenária ordinária observará a seguinte ordem:

I — abertura pelo Presidente da Mesa Diretora Jovem;

II — verificação de presença e confirmação de quórum;

III — aprovação da ata da sessão anterior;

IV — atividade formativa ou palestra temática;

V — informe dos Líderes de Comissão Temática sobre o andamento dos trabalhos;

VI — deliberações e comunicações gerais;

VII — encerramento pelo Presidente.

Art. 32. O uso da palavra nas sessões plenárias ordinárias observará as seguintes regras:

I — o vereador jovem que desejar falar deverá solicitar a palavra ao Presidente;

II — o tempo de fala de cada vereador jovem será de até 3 (três) minutos por intervenção, podendo ser prorrogado por igual período mediante aprovação do Plenário;

III — é vedado ao orador desviar-se do tema em discussão, usar linguagem ofensiva ou desrespeitosa, ou interromper outro vereador jovem sem que lhe seja concedida a palavra.

Art. 33. As sessões plenárias ordinárias serão transmitidas ao vivo pelo canal oficial da Câmara Municipal de Paiçandu nas redes sociais, com apoio da Coordenadoria de Comunicação Institucional.

Art. 34. Ao final do ciclo trimestral, será realizada Sessão Solene Especial de Encerramento, distinta das 6 (seis) sessões plenárias ordinárias, aberta à comunidade escolar, aos pais e responsáveis e à população em geral, destinada a:

I — apresentação formal do Projeto de Lei coletivo elaborado pelos vereadores jovens ao longo do mandato;

II — deliberação e aprovação simbólica do Projeto de Lei pelo Plenário jovem;

III — encaminhamento formal do Projeto de Lei à Mesa Executiva da Câmara Municipal para conhecimento dos vereadores titulares;

IV — entrega de certificados de participação a todos os vereadores jovens, suplentes e colaboradores do programa;

V — encerramento oficial do ciclo do Parlamento Jovem Estudantil.

CAPÍTULO VII — DO PROJETO DE LEI COLETIVO

Art. 35. Ao longo do ciclo trimestral, cada Comissão Temática elaborará sua contribuição escrita nos termos do art. 19 deste Regimento, entregando-a à Mesa Diretora Jovem até a data fixada no calendário do programa, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias em relação à Sessão Solene Especial de Encerramento.

Art. 36. Recebidas as contribuições de todas as Comissões Temáticas, a Mesa Diretora Jovem, com suporte técnico da Diretoria Geral da Câmara Municipal, consolidará os textos em um único Projeto de Lei, observando os seguintes critérios:

I — preservação das propostas de cada Comissão Temática, integradas de forma coerente e harmônica;

II — adequação à técnica legislativa básica, com apoio da Diretoria Geral;

III — identificação do tema central e dos objetivos do projeto, refletindo as demandas identificadas coletivamente.

Art. 37. O Projeto de Lei consolidado será disponibilizado a todos os vereadores jovens com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis em relação à Sessão Solene Especial de Encerramento, para conhecimento e eventual manifestação.

Art. 38. Na Sessão Solene Especial de Encerramento, o Projeto de Lei será apresentado pelo Presidente da Mesa Diretora Jovem, submetido à deliberação do Plenário jovem e, se aprovado, encaminhado formalmente à Mesa Executiva da Câmara Municipal de Paiçandu para conhecimento dos vereadores titulares.

Parágrafo único. O encaminhamento do Projeto de Lei à Câmara Municipal tem caráter formativo e propositivo, sem força normativa, cabendo aos vereadores titulares avaliar a viabilidade de sua transformação em proposição legislativa formal.

CAPÍTULO VIII — DOS DIREITOS E DEVERES DOS VEREADORES JOVENS

Art. 39. São direitos dos vereadores jovens:

I — participar com voz e voto das sessões plenárias ordinárias e da Sessão Solene Especial de Encerramento;

II — integrar e contribuir ativamente com a Comissão Temática do partido político temático ao qual se vinculou;

III — receber suporte técnico da Diretoria Geral da Câmara Municipal para o desenvolvimento dos trabalhos da comissão;

IV — receber certificado de participação ao final do ciclo;

V — participar de eventos, visitas institucionais e atividades promovidas no âmbito do programa.

Art. 40. São deveres dos vereadores jovens:

I — comparecer às sessões plenárias ordinárias e à Sessão Solene Especial de Encerramento;

II — participar ativamente dos trabalhos da Comissão Temática, contribuindo para a elaboração da proposta coletiva;

III — manter conduta compatível com a função representativa que exercem, observando respeito, urbanidade e responsabilidade;

IV — representar com dignidade a escola de origem e o Parlamento Jovem Estudantil;

V — cumprir as determinações da Mesa Diretora Jovem e as disposições deste Regimento Interno.

Art. 41. Perderá a condição de vereador jovem o estudante que:

I — faltar, sem justificativa aceita pela Mesa Executiva da Câmara, a 2 (duas) sessões plenárias consecutivas;

II — deixar de preencher os requisitos de candidatura previstos no art. 10 deste Regimento;

III — filiar-se a partido político durante o ciclo do programa;

IV — abandonar os trabalhos da Comissão Temática sem justificativa;

V — tiver sua participação cancelada por requerimento escrito dos pais ou responsáveis legais.

Parágrafo único. Verificada a vacância, o suplente imediatamente seguinte na ordem de votação será convocado para assumir a vaga, integrando a Comissão Temática correspondente ao partido político temático do vereador jovem substituído.

CAPÍTULO IX — DO SUPORTE INSTITUCIONAL

Art. 42. A Diretoria Geral da Câmara Municipal de Paiçandu prestará suporte operacional ao Parlamento Jovem Estudantil, cabendo-lhe:

I — organizar a logística das sessões plenárias e demais atividades do programa;

II — lavrar e arquivar as atas das sessões;

III — prestar assessoria técnica aos vereadores jovens sobre o processo legislativo e a técnica legislativa;

IV — apoiar as Comissões Temáticas no desenvolvimento de suas pesquisas e contribuições;

V — consolidar as contribuições das Comissões Temáticas no Projeto de Lei coletivo final, sob orientação da Mesa Diretora Jovem;

VI — controlar a frequência dos vereadores jovens;

VII — disponibilizar espaço físico para reuniões das Comissões Temáticas, quando solicitado.

Art. 43. A Coordenadoria de Comunicação Institucional da Câmara Municipal de Paiçandu prestará suporte comunicacional ao programa, cabendo-lhe:

I — divulgar o programa e suas atividades nas redes sociais e demais canais institucionais;

II — realizar a cobertura fotográfica e audiovisual das sessões e eventos;

III — transmitir ao vivo as sessões plenárias ordinárias e a Sessão Solene Especial de Encerramento pelo canal oficial da Câmara;

IV — produzir conteúdo educativo sobre o programa para a comunidade escolar e a população.

Art. 44. A Mesa Executiva da Câmara Municipal poderá designar servidor específico para atuar como coordenador-geral do programa, responsável pela articulação entre as escolas, os vereadores jovens, as Comissões Temáticas e as unidades de suporte institucional.

CAPÍTULO X — DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 45. Os casos omissos neste Regimento Interno serão resolvidos pela Mesa Executiva da Câmara Municipal de Paiçandu, ouvida a Diretoria Geral.

Art. 46. Este Regimento Interno poderá ser alterado por ato da Mesa Executiva da Câmara Municipal, desde que as alterações não contrariem as disposições desta Resolução.

Art. 47. Este Regimento Interno entra em vigor na data de publicação desta Resolução.

Plenário Vereador José de Souza Rocha, 28 de Maio de 2026.

MICHAEL BRUSTULIN **–**
Presidente

DEISIANE GRACIELI DA SILVA **–**
Vice-Presidente

THIAGO BORGES DOS SANTOS **–**
Primeiro Secretário

DOUGLAS RODRIGUES MORGADO **–**
Segundo Secretário

Publicado por:
Carlos Eduardo Ribeiro
Código Identificador:D8ACDC24

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO 174 2026

Súmula: Nomeia Presidente, Vice-Presidente e Secretária do Conselho Municipal de Educação do Município de Paiçandu – Estado do Paraná.

Ismael Batista, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu cargo,

DECRETA:

Art. 1º – Ficam, por força do presente Decreto, nomeados para os cargos de Presidente, Vice-Presidente e Secretária do Conselho Municipal de Educação, para o mandato até o final do triênio do colegiado (2028) – Validade de 3 anos, conforme estabelece a Lei nº 1.699 de 28 de Dezembro de 2005, os Conselheiros identificados abaixo:

Presidente: Danielle Maia de Assis - RG: 9.***.629-4
Vice-Presidente: Leidiane Calderan de Andrade - RG: 9.***.820-0
Secretária: Fernanda Raiany Rezende – RG: 12.***.384-1

Art. 2º – Ficam ratificados, para todos os efeitos legais, os atos e documentos anteriormente publicados, relacionados ao objeto deste Decreto.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, aos 27 dias do mês de maio de 2026.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:81BBB220

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
LEI Nº 3476/2026

Altera o parágrafo único do art. 1º e o art. 2º da Lei Municipal nº 3.065, de 18 de outubro de 2021.

Art. 1º O parágrafo único do art. 1º da Lei Municipal nº 3.065, de 18 de outubro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo único. Poderão conveniar-se ou contratar com a Administração Municipal, para os fins desta Lei, as associações e cooperativas legalmente constituídas, em atividade regular, independentemente do Município de sua sede ou do tempo de constituição do empreendimento, desde que:
– Comprovem capacidade operacional compatível com a execução dos serviços;

– Estejam em situação regular quanto às exigências legais, fiscais, trabalhistas e ambientais aplicáveis;
– não tenham sofrido penalidade administrativa definitiva, rescisão unilateral contratual motivada por falha na execução dos serviços;
– Os novos integrantes vinculados à execução dos serviços objeto desta Lei sejam moradores do Município de Paiçandu e cadastrados no Cadastro Municipal de Catadores da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Saneamento Básico.

Art. 2º O caput do art. 2º da Lei Municipal nº 3.065, de 18 de outubro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

A execução da Coleta Seletiva pelas cooperativas e associações, será remunerada pela quantidade de material comercializado, pela exigência da qualidade dos serviços prestados e pela busca do bem público.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, aos 29 dias do mês de maio do ano de 2026.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:4D00C25C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 348/2026

Súmula: Designa representante do Município de Paiçandu para participação na 12ª Assembleia Geral Ordinária Conjunta das Microrregiões de Água e Esgotamento Sanitário do Paraná – MRAE-1, MRAE-2 e MRAE-3.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAIÇANDU, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o disposto na Lei Complementar Estadual nº 237, de 09 de julho de 2021,
RESOLVE:
Art. 1º Designar a Sra. Aparecida cândida Pereira Suyti, ocupante do cargo de Secretaria Municipal de Meio Ambiente, portadora do CPF nº 528.601.839-49, como representante legal do Município de Paiçandu na **12ª Assembleia Geral Ordinária Conjunta** das Microrregiões de Água e Esgotamento Sanitário do Paraná – **Centro-Litoral (MRAE-1), Centro-Leste (MRAE-2) e Oeste (MRAE-3)**.
Art. 2º O representante designado fica autorizado a participar das discussões, deliberações e votações da Assembleia, atuando em nome do Município de Paiçandu, observadas as competências previstas na legislação aplicável.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Paiçandu, 27 de maio de 2026.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:83373EC2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 3º TERMO DE ADITIVO JULIO CESAR

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE
VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 40/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº 14/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU.

CONTRATADO JULIO CESAR FERNANDES 26986917864, inscrita no CNPJ sob n° 19.824.212/0001-11.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, II, "b" e por analogia art. 30, § 10º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA:
Fica acertado entre as partes o 3º termo aditivo de **PRORROGAÇÃO DE PRAZO POR MAIS 03 (TRÊS) MESES, ATÉ DIA 12/09/2026,** nos termos do art. 65, II, "b" e por analogia art. 30, § 10º da Lei nº 8.666/93, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para ministrar curso e oficinas nas áreas de: CAPOEIRA, CAPOEIRA ADAPTADA, ARTESANATO, GINASTICA E ALONGAMENTO, SOCIEDUCATIVO**,** PEDAGOGIA**,** ARTES MARCIAIS, TEATRO E FANFARRA, para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no processo.
CLÁUSULA SEGUNDA
Considerando ter havido interesse recíproco, entre os contratantes, segue os valores a prevalecer o seguinte:

ITEM	QDTE	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	V.UNIT. R$ (Hora aula)	V.TOTAL R$-
6	562 horas/aula	01	**Instrutor de (Artes Marciais) Kung Fu, Taichi Chuan e boxe chines, com** Experiência comprovada, por meio de certificação nas áreas contendo qualificação profissional e aptidão para dar aulas nas modalidades acima descritas para pessoas idosas. Com Certificação de experiência. Capacidade técnica para inclusão de PCD e TEA. Com distribuição da carga horária conforme necessidade do serviço.	R$ 55,00	R$ 30.910,00
Observação: TEA: Transtorno do Espectro Autista – PCD: Pessoa com Deficiência					
Total					R$ 30.910,00

CLÁUSULA TERCEIRA
O valor do contrato é de R$ 24.750,00 (vinte e quatro mil, setecentos e cinquenta reais), com o 1º termo aditivo passou ao acumulado de R$ 49.500,00 (quarenta e nove mil, quinhentos reais), com o 2º termo aditivo de meta passou ao acumulado de R$ 55.660,00 (cinquenta e cinco mil, seiscentos e sessenta reais) com o 3º termo aditivo passou ao acumulado de R$ 86.570,00 (oitenta e seis mil, quinhentos e setenta reais).
Permanecem inalteradas as demais disposições do Contrato Original.
E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo.

Paiçandu – PR, 27 de maio de 2026.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:EF96FD9D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE ADITIVO GIROTTO

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE
VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 38/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº 14/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU.

CONTRATADO: GIROTTO & GIROTTO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 34.353.366/0001-66.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, II, "b" e por analogia art. 30, § 10º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA:
Fica acertado entre as partes o 3º termo aditivo de **PRORROGAÇÃO DE PRAZO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, ATÉ DIA 11/09/2026,** nos termos do art. 65, II, "b" e por analogia art. 30, § 10º da Lei nº 8.666/93, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para ministrar curso e oficinas nas áreas de: CAPOEIRA, CAPOEIRA ADAPTADA, ARTESANATO, GINASTICA E ALONGAMENTO, SOCIEDUCATIVO**,** PEDAGOGIA**,** ARTES MARCIAIS, TEATRO E FANFARRA, para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no processo.
CLÁUSULA SEGUNDA
Considerando ter havido interesse recíproco, entre os contratantes, segue os valores a prevalecer o seguinte:

ITEM	QDTE	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	V.UNIT. R$ (Hora aula)	V.TOTAL R$-
5	750 horas /aula	01	**Instrutores de Ginástica/alongamento**: Com registro no conselho Regional de Educação Física (CREF) e Certificação de qualificação e aptidão técnica na modalidade, para atender Jovens, adultos e idosos. Capacidade técnica para inclusão de PCD e TEA- Com distribuição da carga horária conforme necessidade do serviço.	R$ 62,00	R$ 46.500,00
Observação: TEA: Transtorno do Espectro Autista - PCD: Pessoa com Deficiência					
Total					R$ 46.500,00

CLÁUSULA TERCEIRA
O valor do contrato é de R$ 37.200,00 (trinta e sete mil, duzentos reais), com o 1º termo aditivo passou ao acumulado de R$ 74.400,00 (setenta quatro mil, quatrocentos reais), com o 2º termo aditivo de meta passou ao acumulado de R$ 83.700,00 (oitenta três mil, setecentos reais) com o esse passou ao acumulado de R$ 130.200,00 (cento e trinta mil, duzentos reais).
Permanecem inalteradas as demais disposições do Contrato Original.
E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo.

Paiçandu – PR, 26 de maio de 2026.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:C956091A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2027 (PROJETO DE LEI Nº 6757/2026)

A Comissão de Economia, Orçamento, Finanças e Fiscalização (CEOFF) convida todos para participarem de **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, no dia **11 (onze) de junho de 2026 (dois mil e vinte e seis), às 15h00 (quinze horas)**, na sede da Câmara Municipal de Palmeira, situada na Rua Coronel Vida, 211 – Centro, para apresentação do Projeto de Lei nº 6757/2026, que "dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município de Palmeira para o exercício financeiro de 2027 e dá outras providências" (https://sapl.palmeira.pr.leg.br/materia/6481). A audiência pública também será transmitida ao vivo pelo canal da Câmara Municipal no *YouTube.*

Sede da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná em 29 de maio de 2026.

LUCAS SANTOS
Presidente da CEOFF

Publicado por:
Ivano Cherobim
Código Identificador:D0350509

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 6.371, DE 29 DE MAIO DE 2026 - CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA AO SENHOR JOÃO CARLOS ORTEGA, SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL DO PARANÁ.

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Honorário do Município de Palmeira ao Senhor João Carlos Ortega, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à comunidade e ao seu constante empenho em prol do desenvolvimento socioeconômico de nossa região.

Art. 2º A entrega da honraria objeto desta Lei realizar-se-á em Sessão Solene da Câmara Municipal, em data e horário a serem previamente designadas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 29 de Maio de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:77E65B18

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 6.372, DE 29 DE MAIO DE 2026 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROCEDER, MEDIANTE TERMO DE COOPERAÇÃO, A PERMISSÃO DE USO GRATUITO DE BEM PÚBLICO À ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar parceria, mediante Termo de Cooperação, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho 2014, visando a permissão de uso gratuito de bem público, com objetivo de implementar e fortalecer as atividades agrícolas no Município de Palmeira, com a seguinte Organização da Sociedade Civil:
I – Associação Comunitária dos Moradores de Limeira, pessoa jurídica de direito privado, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 49.542.055/0001-12, com sede na Colônia Localidade de Limeira, Estrada Principal, s/n, Zona Rural, Palmeira, Estado do Paraná, visando a permissão de uso gratuito de:
a) 01 (UM) DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO E/OU ADUBO ORGÂNICO SÓLIDO; EQUIPAMENTO NOVO; REBOCÁVEL; CAPACIDADE MÍNIMA 6.000 KG; FABRICADO EM CHAPA METÁLICA DE AÇO CARBONO; Número de Patrimônio: 029734
§1º A permissão de uso do equipamento acima transcrito visa fortalecer a produção agrícola local, seja in natura ou processada, agregando valor e incentivando com isso o comércio local da Colônia Localidade de Limeira.
Art. 2º O bem público de que trata esta Lei será cedido à título precário e gratuito à Organização da Sociedade Civil, para a consecução das atividades elencadas no respectivo Plano de Trabalho

apresentado e aprovado pela administração pública, pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 13.019/14.
Parágrafo único. Compete à beneficiária prestar contas quanto à regular utilização do referido bem público, na forma e nos prazos fixados pela lei.
Art. 3º A entidade se responsabiliza, às suas expensas, pelas despesas relativas à conservação, manutenção e guarda do bem público, por todo o período de vigência do termo de Cooperação.
Parágrafo único. A entidade se compromete a devolver o bem ao Município, quando por este anunciado o término da vigência do respectivo instrumento de permissão, em perfeitas condições de funcionamento, sob pena de responsabilização pelos danos causados ao patrimônio público municipal, com exceção do desgaste natural ocasionado pelo uso.
Art. 4º As condições de uso e as obrigações da entidade deverão ser transcritas no Termo de Cooperação, cujo objeto é a Permissão de Uso de Bem Público a ser lavrado, especificamente, para esta finalidade.
Art. 5º É de inteira responsabilidade da entidade Permissionária a utilização do respectivo bem cedido, com fundamento nesta Lei, pela qual respondem por todos os prejuízos que eventualmente possam causar a outrem ou mesmo em caso de acidentes que envolvam a utilização dos mesmos.
Art. 6º O Termo de Cooperação tornar-se-á nulo, independentemente de ato especial, se ao bem público vier a ser dada destinação diversa daquela prevista no artigo 2º desta Lei, bem como se houver, por parte da Permissionária, descumprimento de quaisquer das obrigações, impostas por esta lei, pelo Termo de Cooperação e/ou demais normas atinentes, ensejando a consequente devolução do bem, sem prejuízo das sanções cabíveis.
Art. 7º O Termo de Cooperação autorizado por esta lei, decorre do resultado do Chamamento Público nº 06/2025 SMDR, realizado e homologado pelo Município, consoante ao procedimento disposto pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e poderá ser revogado por ato do Poder Executivo por razões de interesse público devidamente atestado em procedimento administrativo competente.
Art. 8° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 29 de Maio de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:E795A360

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2026 - CM CONSULTORIA E GOVERNANÇA CORPORATIVA LTDA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2026 - CM CONSULTORIA E GOVERNANÇA CORPORATIVA LTDA

CONTRATO nº.: 004/2026
CONTRATANTE: Regime Próprio de Previdência Social de Palmeira/Pr - RPPS
CONTRATADA: Empresa CM CONSULTORIA E GOVERNANÇA CORPORATIVA LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob nº 60.278.459/0001-83.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 257/2026
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 06/2026.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de consultoria e assessoria de investimentos, incluindo sistema online para acompanhamento dos investimentos (plataforma), elaboração de estudo de ALM (Asset Liability Management) e demais serviços de assessoramento e suporte ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), em conformidade com a Resolução CMN nº 5.272/25 e Portaria MPS nº 1.467/2022.
VALOR: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 29 de maio de 2026.

Palmeira, 29 de maio de 2026.

Publicado por:
Lana Cristina Silva da Rosa
Código Identificador:C594A1F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1293/2022

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65**, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Assistência Social, **Sra. JOCELI GOMES CUNHA,** portador da cédula de identidade R.G n° 4.323.609-1 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n° 024.319.929-50, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme Decreto Municipal nº 17.878/2025, doravante denominado **CONTRATANTE,** e **MENDES E HIPOLITO IMOVEIS LTDA - ME , inscrita no CNPJ sob nº 20.129.171/0001-22** situada na Rua Vicente Machado, nº 561 neste ato representada pelo **Sr. Sr. Edgar de Freitas Mendes**, portador da cédula de identidade **R.G nº 681.908**, inscrito no **CPF nº 091.304.549-72**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si, justo e avençado, e celebram através do Processo Administrativo nº 10980/2026, por força do presente instrumento e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações posteriores, o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1293/2022**, mediante a seguinte cláusula e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO: Quanto à vigência do contrato fica ajustada a prorrogação de prazo pelo período de 06 (seis) meses a contar de 23 de Julho de 2026 até a data de 22 de janeiro de 2027.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE: Visando restabelecer a relação originalmente pactuada entre as partes, fica estabelecido o reajuste contratual correspondente à variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC nos últimos 12 (doze) meses. Assim, o valor mensal passa de R$ 3.350,76 (três mil trezentos e cinquenta reais e setenta e seis centavos) para R$ 3.460,43 (três mil quatrocentos e sessenta reais e quarenta e três centavos).

CLAUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira/PR, 22 de maio de 2026.

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:037903E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1529/2024

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65,** com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Assistência Social, **Sra. JOCELI GOMES CUNHA, portador da cédula de identidade R.G n° 4.323.609-1 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n° 024.319.929-50, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme Decreto Municipal nº 17.878/2025**, doravante denominado **CONTRATANTE** e **GENTE SEGURADORA S/A**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no **CNPJ sob nº 90.180.605/0001-02**, por seu representante legal, Sr. Leonardo Masiero Duarte, brasileiro, inscrito no **CPF sob nº 993.773.149-68**, a seguir denominada **CONTRATADA** tem, entre si, justo e avençado, e celebram, através do Processo Administrativo nº 12538/2026, por força do presente instrumento e de conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/2021, e no Decreto nº 11.462, de 31 de

março de 2023, com as alterações, o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1529/2024**, mediante a seguinte cláusula e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO: Quanto à vigência do contrato fica ajustada a prorrogação de prazo pelo período de 12 (doze) meses a contar de: 24/06/2026 à 23/06/2027.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE: Visando restabelecer a relação originalmente pactuada entre as partes, fica estabelecido o reajuste contratual pelo índice de 4,109610%, correspondente à variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC nos últimos 12 (doze) meses, passando de o valor do objeto de **R$ 4.877,55** (quatro mil oitocentos e setenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos) para **R$ 5.078,00** (cinco mil e setenta e oito reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira, 21 de maio de 2026.

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:D85FBCBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 24/2026 - SME

A Secretaria Municipal de Educação de Palmeira, no uso das atribuições legais conferidas pelo Sistema Municipal de Ensino e em conformidade com a legislação vigente que regulamenta a atuação do Conselho Municipal de Educação.
Considerando o Parecer 10/2026 do Conselho Municipal de Educação, conforme reunião realizada na data de 28/05/2026, referente à aprovação do Plano Intersetorial do Programa Bolsa Família e Cadúnico.

RESOLVE:

HOMOLOGAR o Parecer nº 10/2026 do Conselho Municipal de Educação.

DIRLENE APARECIDA DELFRATE
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 17.877 de 02/01/2025

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:D145D86F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 25/2026 - SME

A Secretaria Municipal de Educação de Palmeira, no uso das atribuições legais conferidas pelo Sistema Municipal de Ensino e em conformidade com a legislação vigente que regulamenta a atuação do Conselho Municipal de Educação.
Considerando o Parecer 11/2026 do Conselho Municipal de Educação, conforme reunião realizada na data de 28/05/2026, referente à aprovação do Compromisso Nacional pela Qualide e Equidade na Educação Infantil (CONAQUEI) - 2026
RESOLVE:

HOMOLOGAR o Parecer nº 11/2026 do Conselho Municipal de Educação.

DIRLENE APARECIDA DELFRATE
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 17.877 de 02/01/2025

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:1B02B2FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 26/2026 - SME

A Secretaria Municipal de Educação de Palmeira, no uso das atribuições legais conferidas pelo Sistema Municipal de Ensino e em conformidade com a legislação vigente que regulamenta a atuação do Conselho Municipal de Educação.
Considerando o Parecer 09/2026 do Conselho Municipal de Educação, referente à aprovação do Compromisso Nacional pela Qualidade e Equidade na Educação Infantil (CONAQUEI) - 2026

RESOLVE:

HOMOLOGAR o Parecer nº 09/2026 do Conselho Municipal de Educação.

DIRLENE APARECIDA DELFRATE
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 17.877 de 02/01/2025

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:74843FA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 27/2026 - SME

A Secretaria Municipal de Educação de Palmeira, no uso das atribuições legais conferidas pelo Sistema Municipal de Ensino e em conformidade com a legislação vigente que regulamenta a atuação do Conselho Municipal de Educação.
Considerando os Parecerres n°12, n°13 e n°14/2026 do Conselho Municipal de Educação, referente à Reclassificação de Alunos da rede Municipal de Ensino de Palmeira.

RESOLVE:

HOMOLOGAR os Pareceres nº 12, n°13 e n°14/2026 do Conselho Municipal de Educação.

DIRLENE APARECIDA DELFRATE
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 17.877 de 02/01/2025

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:C4012E0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PARECER 07/2026 - CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONSELHEIROS: Patrícia Santos da Silva Viante, Josiane Aparecida Kauka Gulhinski, Diessica dos Santos de Azevedo, Nadia Cristina Bach, Debora Canestraro, Nicolle Dayene Morais da Cruz, Luciana do Rocio Xavier Argenta, Sônia Guillande, Ione Maria Viatroski, Ailton Antonio Dadona, Marilia Aparecida Hampf Mendes, Karina Aparecida de Oliveira Moreschi, Cinthia Liberto, Gleicy de Cassia Bordignon Ferreira, Aramis Antunes Moreira.

ASSUNTO: Oferta de vaga de creche para menores em vulnerabilidade social.

Considerando a reunião realizada em 26 de março de 2026, na qual foram analisadas as solicitações de vagas em creche;
Considerando a inexistência de vagas disponíveis na rede municipal de ensino, no momento;
Considerando que as crianças mencionadas nas referidas solicitações se configuram como excedentes, não sendo possível seu atendimento imediato sem prejuízo da organização e dos critérios já estabelecidos.

RESOLVEM

•
O Conselho Municipal de Educação do Município de Palmeira, nas atribuições de suas funções e representado por sua presidente Tatielle Adams Rodrigues e os seus conselheiros, emitem parecer NÃO FAVORÁVEL à matrícula dos menores:

•
L.E.F.G. nascido em 01/04/2022

•
A.M.F.A nascido em 03/04/2025

•
L.V.S nascido em 07/08/2023

É o Parecer

Palmeira, 31 de março de 2026.

TATIELLE ADAMS RODRIGUES
Presidente do Conselho Municipal de Educação
Palmeira/PR

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:FCE5C03B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PARECER 09/2026 - CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Palmeira, 28 de maio de2026

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONSELHEIROS: Tatielle Adams Rodrigues, Tahis Meneguel de Paula, Danielli Zwiegicoski, Sonia Aparecida Guilande, Claiton José Costa, Karina Aparecida de Oliveira Moreschi, Adriele Tomaz Bill, Tiago Landarin Rodrigues, Nicolle Dayene Moraes,

ASSUNTO: Projetos Político Pedagógicos

RESOLVEM

•
O Conselho Municipal de Educação do Município de Palmeira, nas atribuições de suas funções e representado por sua presidente Tatielle Adams Rodrigues e os seus conselheiros, emitem **PARECER FAVORÁVEL** aos Projetos Político Pedagógicos das seguintes instituições municipais de ensino.

•
Escola Municipal do Campo Nossa Senhora do Rosário

•
Escola Municipal do Campo de Witmarsun

•
Escola Municipal do Campo Professora Leonor Santos

É o Parecer

TATIELLE ADAMS RODRIGUES
Presidente do Conselho Municipal de Educação
Palmeira/PR

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:E4F5F62D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PARECER 10/2026 - CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Palmeira, 29 de maio de2026

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONSELHEIROS: Tatielle Adams Rodrigues, Josiane Aparecida Kauka Gulhinski Marília Andrade Hampf Mendes, Ione Maria Viatroski, Cinthia Liberto, Walkiria Ponijalski, Aramis Antunes Moreira, Vanessa Cristina de Santa Clara, Everton Luiz da Paixão, Diessica dos Santos de Azevedo, Natali Antoniete Gonçalves, Nadia Cristina Bach, Luciana do Rocio Xavier Argenta, Patrícia da Silva Viante e Danieli Coelho dos Santos

ASSUNTO: Plano Intersetorial do Programa Bolsa Família e Cadúnico

RESOLVEM

•
O Conselho Municipal de Educação do Município de Palmeira, nas atribuições de suas funções e representado por sua presidente Tatielle Adams Rodrigues e os seus conselheiros, emitem **PARECER FAVORÁVEL** ao Plano Intersetorial do Programa Bolsa Família e Cadúnico

É o Parecer

TATIELLE ADAMS RODRIGUES
Presidente do Conselho Municipal de Educação
Palmeira/PR

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:603E400D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PARECER 11/2026 - CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Palmeira, 29 de maio de2026

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONSELHEIROS: Tatielle Adams Rodrigues, Josiane Aparecida Kauka Gulhinski Marília Andrade Hampf Mendes, Ione Maria Viatroski, Cinthia Liberto, Walkiria Ponijalski, Aramis Antunes Moreira, Vanessa Cristina de Santa Clara, Everton Luiz da Paixão, Diessica dos Santos de Azevedo, Natali Antoniete Gonçalves, Nadia Cristina Bach, Luciana do Rocio Xavier Argenta, Patrícia da Silva Viante e Danieli Coelho dos Santos

ASSUNTO: Plano de expansão da Educação Infantil – Compromisso Nacional pela Qualidde e Equidade na Educação Infantil (CONAQUEI) - 2026

RESOLVEM

•
O Conselho Municipal de Educação do Município de Palmeira, nas atribuições de suas funções e representado por sua presidente Tatielle Adams Rodrigues e os seus conselheiros, emitem **PARECER FAVORÁVEL** ao Plano de expansão da Educação Infantil – Compromisso Nacional pela Qualidde e Equidade na Educação Infantil (CONAQUEI) – 2026

É o Parecer

TATIELLE ADAMS RODRIGUES
Presidente do Conselho Municipal de Educação
Palmeira/PR

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:8365A697

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PARECER 12/2026 - CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Palmeira, 29 de maio de2026

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONSELHEIROS: Tatielle Adams Rodrigues, Josiane Aparecida Kauka Gulhinski Marília Andrade Hampf Mendes, Ione Maria Viatroski, Cinthia Liberto, Walkiria Ponijalski, Aramis Antunes Moreira, Vanessa Cristina de Santa Clara, Everton Luiz da Paixão, Diessica dos Santos de Azevedo, Natali Antoniete Gonçalves, Nadia Cristina Bach, Luciana do Rocio Xavier Argenta, Patrícia da Silva Viante e Danieli Coelho dos Santos

ASSUNTO: Reclassificação de Aluno

•
Considerando a reunião da Câmara da Educação Básica realizada no dia 20/05/2026

•
Considerando o Parecer 02/2026 da Câmara da Educação Básica

•
Considerando a reunião do Conselho Municipal de Educação realizada no dia 28/05/2026

RESOLVEM

•
O Conselho Municipal de Educação do Município de Palmeira, nas atribuições de suas funções e representado por sua presidente Tatielle Adams Rodrigues e os seus conselheiros, emitem **PARECER FAVORÁVEL** à Reclassificação do aluno G.S. atualmente matriculado no 2° ano do Ensino Fundamental, sendo reclassificado para o 4° ano do Ensino Fundamental na Escola Municipal Integrada imaculada Conceição Jesuíno Marcondes.

É o Parecer

TATIELLE ADAMS RODRIGUES
Presidente do Conselho Municipal de Educação
Palmeira/PR

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:13843E36

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PARECER 13/2026 - CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Palmeira, 29 de maio de2026

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONSELHEIROS: Tatielle Adams Rodrigues, Josiane Aparecida Kauka Gulhinski Marília Andrade Hampf Mendes, Ione Maria Viatroski, Cinthia Liberto, Walkiria Ponijalski, Aramis Antunes Moreira, Vanessa Cristina de Santa Clara, Everton Luiz da Paixão, Diessica dos Santos de Azevedo, Natali Antoniete Gonçalves, Nadia Cristina Bach, Luciana do Rocio Xavier Argenta, Patrícia da Silva Viante e Danieli Coelho dos Santos

ASSUNTO: Reclassificação de Aluno

•
Considerando a reunião da Câmara da Educação Básica realizada no dia 20/05/206

•
Considerando o Parecer 02/2026 da Câmara da Educação Básica

•
Considerando a reunião do Conselho Municipal de Educação realizada no dia 28/05/2026

RESOLVEM

•
O Conselho Municipal de Educação do Município de Palmeira, nas atribuições de suas funções e representado por sua presidente Tatielle Adams Rodrigues e os seus conselheiros, emitem **PARECER NÃO FAVORÁVEL** à Reclassificação do aluno L.O.B.S. atualmente matriculado no 2° ano do Ensino Fundamental, da Escola Municipal do Campo de Queimadas

É o Parecer

TATIELLE ADAMS RODRIGUES
Presidente do Conselho Municipal de Educação
Palmeira/PR

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:5F1356B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PARECER 14/2026 - CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Palmeira, 29 de maio de2026

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONSELHEIROS: Tatielle Adams Rodrigues, Josiane Aparecida Kauka Gulhinski Marília Andrade Hampf Mendes, Ione Maria Viatroski, Cinthia Liberto, Walkiria Ponijalski, Aramis Antunes Moreira, Vanessa Cristina de Santa Clara, Everton Luiz da Paixão, Diessica dos Santos de Azevedo, Natali Antoniete Gonçalves, Nadia Cristina Bach, Luciana do Rocio Xavier Argenta, Patrícia da Silva Viante e Danieli Coelho dos Santos

ASSUNTO: Reclassificação de Aluno

•
Considerando a reunião da Câmara da Educação Básica realizada no dia 27/05/206

•
Considerando o Parecer 06/2026 da Câmara da Educação Básica

•
Considerando a reunião do Conselho Municipal de Educação realizada no dia 28/05/2026

RESOLVEM

•
O Conselho Municipal de Educação do Município de Palmeira, nas atribuições de suas funções e representado por sua presidente Tatielle Adams Rodrigues e os seus conselheiros, emitem **PARECER FAVORÁVEL** à Reclassificação dos seguintes alunos:

•
H.M.F.G. atualmente matriculado na Escola Municipal do Campo de Colônia Maciel;

•
E.M.N.C. atualmente matriculado na Escola Municipal Cívico e Militar Professor Gabriel Prestes;

•
A.D.S. atualmente mariculado na Escola Municipal Cívico e Militar Professor Gabriel Prestes;

•
H.A.S.G. atualmente matriculado na Escola Municipal Cívico e Militar Professor Gabriel;

•
L.E.S.L. atualmente matriculado na Escola Municipal Cívico e Militar Gabriel Prestes.

É o Parecer

TATIELLE ADAMS RODRIGUES
Presidente do Conselho Municipal de Educação
Palmeira/PR

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:A2BC829B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
COMUNICADO – CHAMADA MÉDICO CLÍNICO GERAL – CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2023

Palmeira, 29 de maio de 2026.

A Secretaria Municipal de Saúde, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 02 de junho do corrente ano, às 08:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para assumir o cargo de Médico Clínico Geral, conforme Concurso Público 01/2023 homologado através do Decreto nº. 16.712 de 28/12/2023, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequência pelo imediato classificado, conforme processo nº. 5549/2026.

Médico Clínico Geral:

FLAVIA CRISTINA RODRIGUES DE SENA

Atenciosamente,

KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:36BDB655

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
COMUNICADO – CHAMADA PSICÓLOGO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 01/2026

Palmeira, 29 de maio de 2026**.**

A Secretaria Municipal de Assistência Social, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 02 de junho do corrente ano, às 08:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, para substituição de Psicólogo, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2026, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequência pelos imediatos classificados, conforme processo nº. 7770/2026.

Psicólogo:

ROGER ALLOIR ALBERTI

Atenciosamente,

JOCELI GOMES CUNHA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:83D252BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº. 19.343 DE 29/05/2026 - DESIGNA O SERVIDOR ANTONIO ELVES COCHEVA, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DE PROTEÇÃO E BEM ESTAR ANIMAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo, considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 8092/2026.
Decreta:

Art. 1º - Fica designado o servidor **ANTONIO ELVES COCHEVA,** portador do R.G. nº. 7.xxx.xx8-9, inscrito no CPF sob o nº. 025.xxx.xxx-88, com efeitos a partir de 14/05/2026, ocupante do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, com lotação na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, para exercer o cargo em Comissão de **ASSESSOR DE PROTEÇÃO E BEM ESTAR ANIMAL**, percebendo a remuneração do cargo com o disposto no artigo 34, parágrafo único, da Lei 6.199 de 27/11/2025.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº19.300 de 13/05/2026.

Prefeitura Municipal, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 29 de maio de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:C50E8F10

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº. 19.344 DE 29/05/2026 - DESIGNA A SERVIDORA SANDRA MARA HIPOLITO, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DE COMÉRCIO E SERVIÇO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo, considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 9213/2026.
Decreta:
Art. 1º - Fica designada a servidora **SANDRA MARA HIPOLITO,** inscrita no CPF sob o nº. 911.xxx.xxx-15, a partir de 01/06/2026, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, para exercer o cargo em Comissão de **ASSESSOR DE COMÉRCIO E SERVIÇO**, com lotação na Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, percebendo a remuneração do cargo com o disposto no artigo 34, parágrafo único, da Lei 6.199 de 27/11/2025.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 29 de maio de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:49BA7BF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 19.345 DE 29/05/2026 - DISPÕE SOBRE A DESTITUIÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE TURISMO, A SERVIDORA FRANCINE ALBUQUERQUE CRUZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo, considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 13682/2026.

Decreta:

Artigo 1º - Fica destituída do cargo em comissão de **DIRETOR DE TURISMO**, a servidora **FRANCINE ALBUQUERQUE CRUZ**, matrícula nº 203672, no cargo efetivo de TECNICO AGRICOLA, portadora do R.G. nº. 6.xxx.xx6-2, inscrita no CPF sob o nº. 040.xxx.xxx-50, a partir de 03/06/2026.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 29 de maio de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:40907830

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DECRETO Nº. 19.346 DE 29/05/2026 - DESIGNA A SERVIDORA KAMILA DUSI BOCHENEK, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DE ATENÇÃO DOMICILIAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo, considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 11582/2026.
Decreta:

Art. 1º - Fica designada a servidora **KAMILA DUSI BOCHENEK,** inscrita no CPF sob o nº. 112.xxx.xxx-09, a partir de 01/06/2026, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PSICOLOGO**, para exercer o cargo em Comissão de **ASSESSOR DE ATENÇÃO DOMICILIAR**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, percebendo a remuneração do cargo com o disposto no artigo 34, parágrafo único, da Lei 6.199 de 27/11/2025.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 29 de maio de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:496A0F93

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO. - CONCURSO PÚBLICO 01/2023 - MÉDICO CLINICO GERAL

Palmeira, 29 de maio de 2026.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Concurso nº 01/2023, homologado no Decreto nº16.712. Data 16/07/2024 convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou,** resultando em sua eliminação da lista geral de classificados, conforme previsto no item 18.2 e 18.4 do edital acima indicado

Nome completo: **LEANDRO ROBERTO WOJCIK**
Inscrição:222623
Emprego público: MÉDICO CLINICO GERAL

KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:6114C43D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO 22/2026 - POR PRAZO DETERMINADO – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – PSS – JONATHAN EVERS DIAS.

PROCESSO Nº. 7766/2026
PSS Nº. 03/2025
EXTRATO Nº. 22/2026
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Educação
Contratada: JONATHAN EVERS DIAS
Matrícula: 601022
Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - PSS
Regime: CLT - PSS
Vencimento R$ 4.952,45 (Quatro mil, novecentos e cinquenta e dois reais e quarenta e cinco centavos)
Vigência: 01/06/2026 à 16/12/2026

Data: 29/05/2026.

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:7260C41B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº. 26.164 DE 29/05/2026 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA, ELEDIANE DE TONI, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 13534/2026, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28, de março de 1994;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença para tratamento de saúde, a partir de 18/05/2026 à 16/07/2026, a servidora pública municipal **ELEDIANE DE TONI,** matrícula 203497, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na forma prevista nos arts. 123, 124 e 125, da Lei Municipal nº 1.700 de 28 de março de 1994.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 29 de maio de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:15BF8CEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº. 26.165 DE 29/05/2026 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE A SERVIDORA ISABELY DE ARAUJO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 12786/2026, e
RESOLVE:
Art. 1º: Concessão de Adicional de Insalubridade de 20% (Vinte por cento), a partir de 01/06/2026, conforme estabelecido pelo LTCAT –

Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho, da servidora **ISABELY DE ARAUJO**, matrícula 204482, ocupante do cargo de **ENFERMEIRO**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 29 de maio de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:8B7E7F6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº. 26.166 DE 29/05/2026 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA, VANIA DARC DOS SANTOS JAMPIER, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 13562/2026, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28, de março de 1994;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença para tratamento de saúde, a partir de 11/05/2026 à 06/11/2026, a servidora pública municipal **VANIA DARC DOS SANTOS JAMPIER,** matrícula 203635, ocupante do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na forma prevista nos arts. 123, 124 e 125, da Lei Municipal nº 1.700 de 28 de março de 1994.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 29 de maio de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:8DAF546A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
TERMO DE DESISTÊNCIA - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2026 - PSICÓLOGO

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado 01/2026, pelo Município de Palmeira, para suprir a falta de **Psicólogo,** chamado a se apresentar para assumir a vaga para a qual concorreu, compareceu na Secretaria Municipal de Assistência Social, e expressamente, manifesta, pelo presente, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, liberando com isso o Município para que possa admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua.

Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo, na presença de testemunha.

Palmeira, 29 de maio de 2026.

VIVIANE ALEIXO DE PAULA XAVIER

Desistente

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:E63D198E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 169/2025

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito **CNPJ/MF sob o n.° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, n.º 134, Centro Cívico, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **Sra. KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON,** portadora da cédula de identidade **R.G n° 12.382.056-8 SSP/PR** e inscrita no **CPF/MF sob o n° 089.187.509-35**, a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº. 17.959 DE 17/01/2025**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro, a empresa Ynemed Produtos Médicos e Hospitalares – LTDA, inscrita no **CNPJ/MF sob o n.º** 51.740.794/0001-60 **,** pessoa jurídica de direito privado, representada pela **Sra.** IRENE LOPES SALVI **,** brasileiro, inscrito no **CPF/MF sob o n.º** 515.443.269-04, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si, justo e avençado, e celebram por meio do Processo Administrativo n.º 12847/2026, por força do presente instrumento e em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/2021, o presente **TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 169/2025**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA: Quanto à vigência da ata, fica ajustada a prorrogação de prazo pelo período de 12 (doze) meses contando a partir do dia 20/08/2026 até a data de 20/08/2027.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: As demais disposições da Ata de Registro de Preços n.º 169/2025, não alcançadas pelo presente Termo Aditivo, permanecem inalteradas.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira, 26 de maio de 2026.

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:1F7FEE8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 197/2025

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito **CNPJ/MF sob o n.° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, n.º 134, Centro Cívico, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, **Sra. KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON,** portadora da cédula de identidade **R.G n° 12.382.056-8 SSP/PR** e inscrita no **CPF/MF sob o n° 089.187.509-35**, a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº. 17.959 DE 17/01/2025**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro, a empresa **INTEGRA SOLUCOES MEDICAS LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF sob o n.º 24.658.613/0001-89,** pessoa jurídica de direito privado, representada pelo **Sr. FERNANDO CALDART,** brasileiro, inscrito no **CPF/MF sob o n.º 001.338.000-16**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si, justo e avençado, e celebram por meio do Processo Administrativo n.º 10699/2026, por força do presente instrumento e em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/2021, o presente **TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 197/2025**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA: Quanto à vigência da ata, fica ajustada a prorrogação de prazo pelo período de 12 (doze) meses contando a partir do dia 03/09/2026 até a data de 03/09/2027.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: As demais disposições da Ata de Registro de Preços n.º 197/2025, não alcançado pelo presente Termo Aditivo, permanecem inalteradas.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira, 18 de maio de 2026.

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:14812820

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 199/2025

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito **CNPJ/MF sob o n.° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, n.º 134, Centro Cívico, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, **Sra. KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON,** portadora da cédula de identidade **R.G n° 12.382.056-8 SSP/PR** e inscrita no **CPF/MF sob o n° 089.187.509-35**, a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº. 17.959 DE 17/01/2025**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro, a empresa **VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA,** inscrita no **CNPJ/MF sob o n.º 01.700.884/0001-50,** pessoa jurídica de direito privado, representada pelo **Sr. ADEMILTO DE SOUSA,** brasileiro, inscrito no **CPF/MF sob o n.º 591.268.336-20,** doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si, justo e avençado, e celebram por meio do Processo Administrativo n.º 10728/2026, por força do presente instrumento e em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/2021, o presente **TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 199/2025**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA: Quanto à vigência da ata, fica ajustada a prorrogação de prazo pelo período de 12 (doze) meses contando a partir do dia 03/09/2026 até a data de 03/09/2027.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: As demais disposições da Ata de Registro de Preços n.º 199/2025, não alcançadas pelo presente Termo Aditivo, permanecem inalteradas.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira, 27 de maio de 2026.

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:77D612CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 200/2025

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito **CNPJ/MF sob o n.° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, n.º 134, Centro Cívico, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, **Sra. KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON,** portadora da cédula de identidade **R.G n° 12.382.056-8 SSP/PR** e inscrita no **CPF/MF sob o n° 089.187.509-35**, a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº. 17.959 DE 17/01/2025**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro, a empresa **EFFRA IN HUB DE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA,** inscrita no **CNPJ/MF sob o n.º 54.388.779/0001-93,** pessoa jurídica de direito privado, representada pelo **Sr. Jhonatan Candido de Souza,** brasileiro, inscrito no **CPF/MF sob o n.º 064.550.599-48,** doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si, justo e avençado, e celebram por meio do Processo Administrativo n.º 10709/2026, por força do presente instrumento e em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/2021, o presente **TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 200/2025**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA: Quanto à vigência da ata, fica ajustada a prorrogação de prazo pelo período de 12 (doze) meses contando a partir do dia 03/09/2026 até a data de 03/09/2027.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: As demais disposições da Ata de Registro de Preços n.º 200/2025, não alcançadas pelo presente Termo Aditivo, permanecem inalteradas.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira, 27 de maio de 2026.

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:C71BDC86

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 202/2025

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito **CNPJ/MF sob o n.° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, n.º 134, Centro Cívico, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, **Sra. KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON,** portadora da cédula de identidade **R.G n° 12.382.056-8 SSP/PR** e inscrita no **CPF/MF sob o n° 089.187.509-35**, a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº. 17.959 DE 17/01/2025**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro, a empresa **HUMANA ALIMENTAR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PROD NUTRIC LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF sob o n.º 02.786.436/0001-83,** pessoa jurídica de direito privado, representada pelo **Sra. ANA FLÁVIA MAION,** brasileira, inscrito no **CPF/MF sob o n.º 425.009.848-69**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si, justo e avençado, e celebram por meio do Processo Administrativo n.º 10720/2026, por força do presente instrumento e em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/2021, o presente **TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 202/2025**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA: Quanto à vigência da ata, fica ajustada a prorrogação de prazo pelo período de 12 (doze) meses contando a partir do dia 03/09/2026 até a data de 03/09/2027.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: As demais disposições da Ata de Registro de Preços n.º 202/2025, não alcançadas pelo presente Termo Aditivo, permanecem inalteradas.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira, 22 de maio de 2026.

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:55BBAA31

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
EDITAL DE RECEPÇÃO DE CONTAS N° 01/2026

EDITAL DE RECEPÇÃO DE CONTAS N° 01/2026

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, conforme prevê o REGIMENTO INTERNO desta Casa de Leis, de acordo com o artigo 207, incisos I, II e III da Tomada de Contas do Prefeito Municipal**, TORNA PÚBLICO** a recepção do **ACÓRDÃO DE PARECER PRÉVIO Nº 76/21 - TRIBUNAL PLENO, PROCESSO Nº 547733/17,** emitido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná TCE/PR, resultado da apreciação das contas do exercício financeiro de 2013 do Executivo Municipal, em data de 29 de maio de 2026.
Destaca-se que OS MEMBROS DO TRIBUNAL PLENO do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, por unanimidade, em:

Julgar pelo **PROVIMENTO PARCIAL** do presente Recurso de Revista a fim de reformar o Acórdão de Parecer Prévio nº 315/17, da Primeira Câmara, de relatoria do d. Conselheiro Fernando Augusto Mello Guimarães, nos seguintes termos:

Converter a irregularidade pela Falta de pagamento de aportes para cobertura do déficit atuarial na forma apurada no laudo atuarial, **em ressalva**, emitindo Parecer Prévio pela **regularidade com ressalvas**;

Afastar a multa administrativa imputada ao Sr. Darci Jose Zolandek;

Manter, no mais, o decidido no Acórdão de Parecer Prévio nº 315/17, da Primeira Câmara, de relatoria do d. Conselheiro Fernando Augusto Mello Guimarães, nos autos de nº 221853/14; e

Determinar, após o trânsito em julgado, o encerramento do processo e arquivamento junto à Diretoria de Protocolo.

Este documento está publicado no Portal da Transparência da Câmara Municipal, estando disponível para consulta, através do link: https://www.camarapalmital.pr.gov.br/portal/portal-publicacoes.php?modulo=&pesquisar=1&g=16&a=&p=&t=66

Publique-se o presente Edital, no Diário Oficial Eletrônico da Câmara Municipal, bem como no Diário Oficial dos Municípios.

Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná, em 29 de maio de 2026.

SALETE APARECIDA DE LIMA
Presidente da Câmara Municipal de Palmital/PR

Publicado por:
Jairo Jose Menezes
Código Identificador:9F65E80C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 72/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Inexigibilidade Nº 015/2025
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - Nº75/2025

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 72/2025
OBJETO: LOCAÇÃO DE BARRACÃO PARA ATENDER AS NECESSIDES OPERACIONAIS DO PROGRAMA COLETA MAIS, DESENVOLVIDO EM PARCERIA COM A ITAIPU BINACIONAL, COM AREA COBERTA DE NO MINIMO 550 M² PELO PERIODO DE 12 MESES
Que fazem entre si, de um lado, o MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal ROBERTO CARLOS ROSSI, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.***.**9-91, domiciliado na Rua Vicente Machado, nº 416, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Fornecedor JOSÉ CARLOS CLEMENTE , com endereço à Rua Jose Pascoal Dela Justina, Sn Casa - CEP: 85270000 - Bairro: Centro, Marquinho/PR inscrita no sob nº, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a). JOSÉ CARLOS CLEMENTE , a seguir denominada CONTRATADO(A), resolvem firmar o presente TERMO ADITIVO, em consonância com a Lei Federal n.º 14.33/2021 ao Contrato Administrativo n. 72/2025.
CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato supramencionado fica prorrogado por igual período sendo 29/05/2026 ate 28/05/2027 àquele constante da contratação original , nos termos das cláusulas postas àquele contrato.
CLÁUSULA SEGUNDA – O VALOR DO CONTRATO: Fica aditivado o valor do Lote 0 ITEM 01, do Contrato Administrativo n. 72/2025, conforme valor detalhado abaixo. O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 14.133/2021, de 1 de Abril de 2021. Valor total do aditivo é de R$ 38.169,33 (Trinta e Oito Mil, Cento e Sessenta e Nove Reais e Trinta e Três Centavos).
CLAÚSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.
E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.
Palmital, 29/05/2026

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal
Contratante

JOSÉ CARLOS CLEMENTE
José Carlos Clemente
Contratado

ROSILDA GOMES DA SILVA
Gestor

JOSÉ DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO
Fiscal

Publicado por:
Danilo Giovanni Aguiar Bonassoli
Código Identificador:1660CD99

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 65/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2025
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 55/2025

1º TERMO ADITIVO DE Prazo DO CONTRATO Nº 65/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E UTENSILIOS DOMESTICO, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR

Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **ROBERTO CARLOS ROSSI**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.***.**9-91, domiciliado na Rua Vicente Machado, nº ***, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **EFERSON LUCIANO FERREIRA DE ALMEIDA ME**,

pessoa jurídica de direito privado com endereço à Avenida Maximiliano Vicentin, 1282 em frente a matriz - CEP: 85270000 - Bairro: Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 02.694.444/0001-08, neste ato representado por EFERSON LUCIANO FERREIRA DE ALMEIDA, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.*****.**9-53, denominada **CONTRATADA** resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações ao Contrato Administrativo nº 65/2025, em consonância com a Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato nº65/2025 do **Pregão 21/2025**, supramencionado fica prorrogado por igual período sendo 29/05/2026 ate 28/05/2027 àquele constante da contratação original , nos termos das cláusulas postas àquele contrato.
CLÁUSULA SEGUNDA – O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Município de Palmital, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo. E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 29/05/2026.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal
Contratante

Eferson Luciano Ferreira de Almeida ME
EFERSON LUCIANO FERREIRA DE ALMEIDA
..**9-53
Contratada

ANDRESSA NAIRNE
Gestor

DILCÉLIA REGINA MARTINS
Fiscal

Publicado por:
Danilo Giovanni Aguiar Bonassoli
Código Identificador:BBB39420

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
5º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 80/20235º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 80/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2023
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 82/2023

5º TERMO ADITIVO DE Prazo DO CONTRATO Nº 80/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM VEÍCULOS APROPRIADOS E EM BOM ESTADO DE FUNCIONAMENTO PARA O TRANSPORTE ESCOLAR PARA SUPRIR AS NESCESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR

Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **ROBERTO CARLOS ROSSI**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.***.**9-91, domiciliado na Rua Vicente Machado, nº ***, Centro, Palmital-PR, denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **SAMUEL DOS SANTOS AMREIN**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Comunidade Linha Cantuana, S/N - CEP: 85270000 - Bairro: Linha Cantuana, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 49.913.910/0001-54, neste ato representado por SAMUEL DOS SANTOS AMREIN, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.***.**9-74, denominada **CONTRATADA** resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações ao Contrato Administrativo nº 80/2023, em consonância com a Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato nº 80/2023 do **Pregão 26/2023**, supramencionado fica prorrogado por igual período sendo 29/05/2026 ate 31/12/2026 àquele constante da contratação original , nos termos das cláusulas postas àquele contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Município de Palmital, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo. E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 29/05/2026.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal
Contratante

SAMUEL DOS SANTOS AMREIN
Samuel Dos Santos Amrein
..**9-74
Contratada

ANDRESSA NAIRNE
Gestor

DILCELIA REGINA MARTINS
Fiscal

Publicado por:
Danilo Giovanni Aguiar Bonassoli
Código Identificador:A7F0984A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
8º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 83/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2023
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 82/2023

8º TERMO ADITIVO DE Prazo DO CONTRATO Nº 83/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM VEÍCULOS APROPRIADOS E EM BOM ESTADO DE FUNCIONAMENTO PARA O TRANSPORTE ESCOLAR PARA SUPRIR AS NESCESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR

Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **ROBERTO CARLOS ROSSI**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.***.**9-91, domiciliado na Rua Vicente Machado, nº***6, Centro, Palmital-PR, doravante

denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **JOAO PAULO JUSVIAK LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua Joaquim Ferreira De Souza, 0 - CEP: 85270000 - Bairro: Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 40.331.303/0001-01, neste ato representado por JOAO PAULO JUSVIAK, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.***.**9-03, denominada **CONTRATADA** resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações ao Contrato Administrativo nº 83/2023, em consonância com a Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato nº 83/2023 do **Pregão 26/2023**, supramencionado fica prorrogado por igual período sendo 29/05/2026 ate 31/12/2026 àquele constante da contratação original , nos termos das cláusulas postas àquele contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Município de Palmital, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo. E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 29/05/2026.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal
Contratante

Joao Paulo Jusviak LTDA
JOAO PAULO JUSVIAK
..**9-03
Contratada

ANDRESSA NAIRNE
Gestor

DILCELIA RERGINA MARTINS
Fiscal

Publicado por:
Danilo Giovanni Aguiar Bonassoli
Código Identificador:6316B96A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 776/2026
A Secretária Municipal de educação do Município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:

NOME DO SERVIDOR: RENE PRESTES FALCÃO
MATRÍCULA n.º6821
CARGO: MOTORISTA DE EDUCAÇÃO E GERAL
CPF N. 836.672.969-91
OBJETIVO DA VIAGEM: LEVAR O ÔNIBUS, PLACA UBP 5B28, PARA AFERIÇÃO DO TACÒGRAFO.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 24/04/2026
Data de Retorno: 24/04/2026
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL
CIDADE DE DESTINO: PITANGA - PR **Código do IBGE**: 4119608
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99– OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR.
N.º DE DIÁRIAS: 1 **PERNOITE:** ( ) SIM (X) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: 55,00 (CINQUENTA E CINCO REAIS).
VALOR TOTAL R$: 55,00 (CINQUENTA E CINCO REAIS).

Palmital/PR, 24 de Abril de 2026

ANDRESSA NAIRNE
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Thalia Tainá de Souza Laskoski
Código Identificador:AF95B55A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº **783/2026**

O Prefeito Municipal do município de Palmital, com base nos dispositivos da lei Municipal nº 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diárias (s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:

NOME DO SERVIDOR: CHEILA PECHEKA RIBEIRO DE JESUS
MATRÍCULA: Nº 53953
CARGO: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CPF N. º 031.137.989-30
OBJETIVO DA VIAGEM: deslocamento até a cidade de Guarapuava – pr, para participar de uma reunião na regional de saúde com o tema contratualização hospital instituto Virmond de Guarapuava/pr.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
DATA DA SAIDA: 27/04/2026
DATA DE RETORNO: 27/04/2026
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL-PR
CIDADE DE DESTINO:GUARAPUAVA-PR **Código do IBGE:**4109401
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99-OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 1/2 (MEIA) **PERNOITE:** ( ) SIM (x) NÃO.
VALOR UNITÁRIO R$: 125,00(CENTO E VINTE E CINCO REAIS)
VALOR TOTAL DIÁRIAS R$: 125,00 (CENTO E VINTE E CINCO REAIS)

PALMITAL, 27 DE ABRIL, DE 2026.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thalia Tainá de Souza Laskoski
Código Identificador:85501698

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 784/2026

O secretário de administração Municipal do Município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:

NOME DO SERVIDOR: JULIANE FRYDER MATOZO DE OLIVEIRA
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
CPF N° 090.448.539-02
MATRÍCULA Nº 51914
OBJETIVO DA VIAGEM: RETIRADA DE NOVAS CARTEIRAS DE IDENTIDADE JUNTO AO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 28/04/2026
Data de Retorno: 28/04/2026
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL - PR

CIDADE DE DESTINO: GUARAPUAVA - PR **Código do IBGE**: 4109401
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 – OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR.
N.º DE DIÁRIAS: ½ **PERNOITE:** ( ) SIM (X) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: 75,00 (SETENTA E CINCO REAIS).
VALOR TOTAL R$: 75,00 (SETENTA E CINCO REAIS).

Palmital/PR, 27 de Abril de 2026.

DIEGO PADILHA DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Thalia Tainá de Souza Laskoski
Código Identificador:B1D4595D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 790/2026

O secretário Municipal de industria, comercio e turismo do Município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:

NOME DO SERVIDOR: JOÃO CARLOS MACHADO
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
CPF N° 061.539.239-33
MATRÍCULA Nº 51282
OBJETIVO DA VIAGEM:
PERÍODO DE AFASTAMENTO: ENCONTRO DOS AGENTES DE CRÉDITOS REGIONAIS DO PARANÁ.
Data de Saída: 29/04/2026
Data de Retorno: 29/04/2026
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL - PR
CIDADE DE DESTINO: PONTA GROSSA-PR **CÓDIGO DO IBGE**: 4119905
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 – OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR.
N.º DE DIÁRIA: 1 **PERNOITE:** ( ) SIM (X) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: 150,00 (CENTO E CINQUENTA REAIS).
VALOR TOTAL R$: 150,00 (CENTO E CINQUENTA REAIS).

Palmital/PR, 28 de Abril de 2026.

EVARISTON WALIGURA
Secretário de Indústria, Comércio e Turismo

Publicado por:
Thalia Tainá de Souza Laskoski
Código Identificador:39152AB0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 806/2026

O Prefeito Municipal do Município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: ADRIANA NADOLNY FRANCO DE SOUZA
MATRÍCULA Nº 54302
CARGO: SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE
CPF N° 836.722.309-87
OBJETIVO DA VIAGEM: CAPTAR RECURSOS JUNTO A SECRETARIA DE ESPORTE.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 03/05/2026
Data de Retorno: 05/05/2026
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL-PR
CIDADE DE DESTINO: CURITIBA-PR **Código do IBGE**: 4106902
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 – Outros objetivos não ligados ao TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 2 **PERNOITE:** (X) SIM ( ) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: 500,00 (QUINHENTOS REAIS)
N° DE DIÁRIAS: 1 **PERNOITE:** ( ) SIM (X) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: 250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)
VALOR TOTAL R$: 1.250,00 (MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)

Palmital/PR,30 de Abril de 2026.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thalia Tainá de Souza Laskoski
Código Identificador:9A004EB2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 820/2026
O Prefeito Municipal do Município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:

NOME DO SERVIDOR: ROBERTO CARLOS ROSSI
CARGO: PREFEITO
CPF N. 864.308.079-91
MATRÍCULA N.º51620
OBJETIVO DA VIAGEM CERIMÔNIA DE ENTREGA DA NOVA BASE DO BATALHÃO DE OPERAÇÕES ESPECIAS (BOPE), E VISITA NA SECID E CONVÊNIOS E REUNIÃO SOBRE SOLICITAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE RECURSOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 04/05/2026
Data de Retorno: 06/05/2026
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL
CIDADE DE DESTINO: CURITIBA- PR **Código do IBGE**: 4106902
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 – OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR.
N.º DE DIÁRIAS: 2 **PERNOITE:** (X) SIM ( ) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: 700,00 (SETECENTOS REAIS)
N.º DE DIÁRIAS: 1 **PERNOITE:** ( ) SIM (X) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: 350,00 (TREZENTOS E CINQUENTA REAIS).
VALOR TOTAL R$: 1.750,00 (MIL SETECENTOS E CINQUENTA REAIS).

Palmital/PR, 04 de Maio de 2026

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thalia Tainá de Souza Laskoski
Código Identificador:B8F9E1A6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 821/2026
O Prefeito Municipal , com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: MARLY KETES ROSSI
MATRÍCULA n.º 54806
CARGO: SECRETÁRIA DA CULTURA
CPF N°.018.658.009-61

OBJETIVO DA VIAGEM: CERIMÔNIA DE ENTREGA DA NOVA BASE DO BATALHÃO DE OPERAÇÕES ESPECIAS (BOPE), E VISITA NA SECID E CONVÊNIOS E REUNIÃO SOBRE SOLICITAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE RECURSOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 04/05/2026
Data de Retorno: 06/05/2026
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL
CIDADE DE DESTINO: CURITIBA-PR **Código do IBGE**: 4106902
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 – Outros objetivos não ligados ao TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 2 PERNOITE: (X) SIM ( ) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$:500,00 (QUINHENTOS REAIS)
N° DE DIÁRIAS R$: 1 **PERNOITE:** ( ) SIM (X) NÃO
VALOR UNITARIO R$: 250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)
VALOR TOTAL R$: 1.250,00 (MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)

Palmital/PR, 04 de Maio de 2026

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thalia Tainá de Souza Laskoski
Código Identificador:9310321E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 822/2026

A Secretaria Municipal de Educação do município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:

NOME DO SERVIDOR: DILCÉLIA REGINA MARTINS
MATRÍCULA N.º 51323
CARGO:PROFESSORA- PEDAGOGA
CPF N. 825.66.189.04
OBJETIVO DA VIAGEM: REUNIÃO SOBRE SOLICITAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE RECURSOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
DATA DE SAÍDA: 04/05/2026
DATA DE RETORNO: 06/05/2026
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL-PR
CIDADE DE DESTINO: CURITIBA-PR **Código do IBGE**: 4106902
N.º DE DIÁRIAS: 2 PERNOITE: (x) SIM () NÃO
VALOR UNITÁRIO R$:500,00 (QUINHENTOS REAIS)
VALOR TOTAL R$: 1.000,00 (MIL REAIS)

Palmital/PR, 04 de Maio de 2026

ANDRESSA NAIRNE
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Thalia Tainá de Souza Laskoski
Código Identificador:64589462

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 823/2026

A secretária Municipal de educação do Município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:

NOME DO SERVIDOR: MAINARA PIERONG
MATRÍCULA Nº 51323
CARGO: CHEFE DE MANUTENÇÃO E CONTROLE DA FROTA ESCOLAR.
CPF N° 088.494.489-10
OBJETIVO DA VIAGEM: REUNIÃO SOBRE SOLICITAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE RECURSOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 04/05/2026
Data de Retorno: 06/05/2026
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL - PR
CIDADE DE DESTINO: CURITIBA-PR **Código do IBGE**: 4106902
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 – OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIA: 2 **PERNOITE:** (X) SIM ( ) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: 500,00 (QUINHENTOS REAIS)
VALOR TOTAL R$: 1.000,00 (MIL REAIS)

Palmital/PR, 04 de Maio de 2026

ANDRESSA NAIRNE
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Thalia Tainá de Souza Laskoski
Código Identificador:BF034FCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 843/2026
A Secretária Municipal de Assistência Social do Município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme, especificado a seguir:

NOME DO SERVIDOR: ANDREA OBAL
MATRÍCULA n.º51428
CARGO: PSICÓLOGA
CPF N.065.141.719-82
OBJETIVO DA VIAGEM: ENCONTRO DA REDE DE PROTEÇÃO Á CRIANÇA E AO ADOLESCENTE.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 07/05/2026
Data de Retorno: 07/05/2026
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL
CIDADE DE DESTINO: GUARAPUAVA - PR **Código do IBGE**: 4109401
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 – OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR.
N.º DE DIÁRIAS: 1/2 (MEIA) **PERNOITE:** ( ) SIM (X) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: 125,00 (CENTO E VINTE E CINCO REAIS)
VALOR TOTAL R$: 125,00 (CENTO E VINTE E CINCO REAIS)

Palmital/PR, 07 de Maio de 2026.

VIVIANE AURÉLIO DUTRA FRANCO
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Thalia Tainá de Souza Laskoski
Código Identificador:08B0E705

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 844/2026

A Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:

NOME DO SERVIDOR: MARIA IZABEL POLETO
MATRÍCULA n.º 51291
CARGO: ASSISTENTE SOCIAL
CPF N°. 050.384.119-67
OBJETIVO DA VIAGEM: ENCONTRO DE REDE DE PROTEÇÃO Á CRIANÇA E AO ADOLESCENTE.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 07/05/2026
Data de Retorno: 07/05/2026
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL
CIDADE DE DESTINO: GUARAPUAVA-PR **Código do IBGE**: 4109401
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 – Outros objetivos não ligados ao TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 1/2 (MEIA) **PERNOITE:** ( ) SIM (X) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: 125,00 (CENTO E VINTE E CINCO REAIS)
VALOR TOTAL R$: 125,00 (CENTO E VINTE E CINCO REAIS)

Palmital/PR, 07 de Miao de 2026.

VIVIANE AURELIO DUTRA FRANCO
Secretária Municipal de Assitência Social.

Publicado por:
Thalia Tainá de Souza Laskoski
Código Identificador:A67455B6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 845/2026

A Secretária Municipal de Assistência social do Município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: DANIELI FERNANDA AURELIO
CARGO: PSICÓLOGA
MATRÍCULA n.º53702
CPF N.083.606.719-31
OBJETIVO DA VIAGEM: ENCONTRO DA REDE DE PROTEÇÃO Á CRIANÇA E AO ADOLESCENTE.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 07/05/2026
Data de Retorno: 07/05/2026
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL
CIDADE DE DESTINO: GUARAPUAVA-PR **Código do IBGE**: 4109401
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 - OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS OA TCE/PR.
N.º DE DIÁRIAS: 1/2 (MEIA) **PERNOITE:** ( ) SIM (X) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: 125,00 (CENTO E VINTE E CINCO REAIS)
VALOR TOTAL R$: 125,00 (CENTO E VINTE E CINCO REAIS)

Palmital/PR, 07de Maio de 2026

VIVIANE AURÉLIO DUTRA FRANCO
Secretária Municipal Assistência Social

Publicado por:
Thalia Tainá de Souza Laskoski
Código Identificador:AFBA6B5B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 846/2026
A Secretária Municipal de assistência social do Município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.334/2025, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: JOAO MARIA CORREIA DE MELO
CARGO: MOTORISTA
CPF N° 700.552.039-49
MATRÍCULA Nº 54156
OBJETIVO DA VIAGEM: LEVAR AS ASSISTENTESSOCIAIS PARA O CURSO DE PROTEÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 07/05/2026
Data de Retorno: 07/05/2026
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL-PR
CIDADE DE DESTINO: GUARAPUAVA-PR **Código do IBGE**: 4109401
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 – OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR.
N.º DE DIÁRIAS: 1 **PERNOITE:** ( ) SIM (X) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: 70,00 (SETENTA REAIS).
VALOR TOTAL R$: 70,00 (SETENTA REAIS).

Palmital/PR, 07 de Maio de 2026.

VIVIANE AURÉLIO DUTRA FRANCO
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Thalia Tainá de Souza Laskoski
Código Identificador:D5FC697A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.°864/2026

O Secretário Municipal de viação e serviços rodoviários do Município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:

NOME DO SERVIDOR: JOSÉ CARLOS CORREIA DE MELO
MATRÍCULA n.º49900
CARGO: MOTORISTA
CPF N. 007.275.579-20
OBJETIVO DA VIAGEM: LEVAR CAMINHÃO PARA AFERIR TACÓGRAFO
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 08/05/2026
Data de Retorno: 08/05/2026
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL
CIDADE DE DESTINO: PITANGA-PR **Código do IBGE**: 4119608
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 – OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 1 **PERNOITE:** ( ) SIM (X) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$:55,00 (CINQUENTA E CINCO REAIS)
VALOR TOTAL R$: 55,00 (CINQUENTA E CINCO REAIS)

Palmital/PR, 08 de Maio de 2026.

MIGUEL MATCHULA
Secretário de Viação e Serviços Rodoviários

Publicado por:
Thalia Tainá de Souza Laskoski
Código Identificador:2A94BB08

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.°865/2026
O Secretário Municipal de viação e serviços rodoviários do Município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: JOSÉ CARLOS CORREIA DE MELO
MATRÍCULA n.º49900
CARGO: MOTORISTA
CPF N. 007.275.579-20
OBJETIVO DA VIAGEM: LEVAR CAMINHÃO NA POLICIA RODOVIÁRIA EM GUARAPUAVA.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Data de Saída: 11/05/2026
Data de Retorno: 11/05/2026
CIDADE DE ORIGEM:PALMITAL
CIDADE DE DESTINO: GUARAPUAVA-PR **Código do IBGE**: 4109401
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 – OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 1 **PERNOITE:** ( ) SIM (X) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$:70,00 (SETENTA REAIS)
VALOR TOTAL R$: 70,00 (SETENTA REAIS)

Palmital/PR, 11 de Maio de 2026.

MIGUEL MATCHULA
Secretário de Viação e Serviços Rodoviários

Publicado por:
Thalia Tainá de Souza Laskoski
Código Identificador:23530798

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 872/2026
A Secretária Municipal de Educação do município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:

NOME DO SERVIDOR: VANDERLEI RETCHESKI
CARGO: PROFESSOR - PEDAGOGO
MATRÍCULA N.º51335
CPF N° 073.221.189-10
OBJETIVO DA VIAGEM: °5 CONGRESSO NACIONAL DE CONTROLE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 12/05/2026
Data de Retorno: 14/05/2026
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL-PR
CIDADE DE DESTINO: CURITIBA-PR **Código do IBGE**: 4106902
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 – Outros objetivos não ligados ao TCE/PR.
N.º DE DIÁRIAS: 2 **PERNOITE:** (X) SIM () NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: 500,00 (QUINHENTOS REAIS)
N° DE DIÁRIAS: 1 **PERNOITE:** ( ) SIM (X) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: 250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)
VALOR TOTAL R$: 1.250,00 (MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)

Palmital/PR, 12 de Maio de 2026.

ANDRESSA NAIRNE
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Thalia Tainá de Souza Laskoski
Código Identificador:78F08189

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 873/2026
O Prefeito Municipal do Município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:

NOME DO SERVIDOR: JOÃO ROBERTO SARTORI ADÃO
CARGO: VICE- PREFEITO
CPF N. 368.096.679-20
MATRÍCULA nº 54638
OBJETIVO DA VIAGEM: PARTICIPAR DO 5° CONGRESSO NACIONAL DE CONTROLE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 12/05/2026
Data de Retorno: 14/05/2026
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL
CIDADE DE DESTINO: CURITIBA–PR **Código do IBGE**: 4106902
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 – OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR.
N.º DE DIÁRIAS: 2 **PERNOITE:** (X) SIM ( ) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: 700,00 (SETECENTOS REAIS).
N.º DE DIÁRIAS: 1 **PERNOITE:** ( ) SIM (X) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: 350,00 (TREZENTOS E CINQUENTA REAIS).
VALOR TOTAL R$: 1.750,00 (MIL SETECENTOS E CINQUENTA REAIS).

Palmital/PR, 12 de Maio de 2026.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thalia Tainá de Souza Laskoski
Código Identificador:643BE68C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 874/2026
O Prefeito Municipal do Município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.334/2025, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:

NOME DO SERVIDOR: ROBERTO CARLOS ROSSI
CARGO: PREFEITO
CPF N. 864.308.079-91
MATRÍCULA n.º 51620
OBJETIVO DA VIAGEM: PARTICIPAR DO 5° CONGRESSO NACIONAL DE CONTROLE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 12/05/2026
Data de Retorno: 14/05/2026
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL
CIDADE DE DESTINO: CURITIBA- PR **Código do IBGE**: 4106902
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 – OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR.
N.º DE DIÁRIAS: 2 **PERNOITE:** (X) SIM ( ) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: 700,00 (SETECENTOS REAIS).
N° DE DIÁRIAS: 1 PERNOITE: ( ) SIM (X) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: 350,00 (TREZENTOS E CINQUENTA REAIS)
VALOR TOTAL R$: 1.750,00 (MIL SETECENTOS E CINQUENTA REAIS)

Palmital/PR, 12 de Maio de 2026

_____
ROBERTO CARLOS ROSSI

Publicado por:
Thalia Tainá de Souza Laskoski
Código Identificador:B321F852

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 875/2026
A Secretária Municipal de Agricultura do Município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:

NOME DO SERVIDOR: DAVID BREGUEDO FERREIRA
MATRÍCULA Nº 54760
CARGO: CHEFE DE DIVISÃO DE CADASTRO DE PRODUTOR.
CPF: 163.096.069-13

OBJETIVO DA VIAGEM: PARTICIPAR DO 5° CONGRESSO NACIONAL DE CONTROLE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 12/05/2026
Data de Retorno: 14/05/2026
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL-PR
CIDADE DE DESTINO: CURITIBA - PR **Código do IBGE**: 4106902
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 – OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 2 **PERNOITE:** (X) SIM ( ) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: 300,00 (TREZENTOS REAIS)
VALOR TOTAL R$: 600,00 (SEISCENTOS REAIS)
N.º DE DIÁRIAS: 1 **PERNOITE:** ( ) SIM (X) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: 150,00 (CENTO E CINQUENTA REAIS)
VALOR TOTAL R$: 750,00 (SETECENTOS E CINQUENTA REAIS)

Palmital/PR, 12 de Maio de 2026

JULIANA VISENTIN SCHOMA
Secretária Municipal de Agricultura

Publicado por:
Thalia Tainá de Souza Laskoski
Código Identificador:8520F779

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 876/2026

O secretário de administração Municipal do Município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:

NOME DO SERVIDOR: JULIANE FRYDER MATOZO DE OLIVEIRA
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
CPF N° 090.448.539-02
MATRÍCULA Nº 51914
OBJETIVO DA VIAGEM: RETIRADA DE NOVAS CARTEIRAS DE IDENTIDADE JUNTO AO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 13/05/2026
Data de Retorno: 13/05/2026
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL - PR
CIDADE DE DESTINO: GUARAPUAVA - PR **Código do IBGE**: 4109401
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 – OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR.
N.º DE DIÁRIAS: ½ (meia) **PERNOITE:** ( ) SIM (X) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: 75,00 (SETENTA E CINCO REAIS).
VALOR TOTAL R$: 75,00 (SETENTA E CINCO REAIS).

Palmital/PR, 12 de Maio de 2026.

DIEGO PADILHA DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Thalia Tainá de Souza Laskoski
Código Identificador:B1F53DC7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO 20/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 20/2026
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 60/2026
OBSERVAÇÃO: LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI),
EM ATENÇÃO AS DISPOSIÇÕES PREVISTAS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº 8.538/15, LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14 E LEI MUNICIPAL Nº 1.025/16, ARTIGO 034.

O Município de Palmital-PR, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, e na Lei complementar n° 123/06 regulamentada pelo decreto nº 8.538/15, Lei complementar Nº 147/14 Lei Municipal N° 1.025/16 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA APAE E DA EDUCAÇÃO ESPECIAL DO MUNICÍPIO – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**
DATA DE ABERTURA: 16/06/2026 às 08:30 HS
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item.

PLARAFORMA ELETRÔNICA: www.bnc.org.br ou https://bnccompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1

INFORMAÇÕES: O Edital e anexos estão disponíveis também no site **https://www.palmital.pr.gov.br/portal/portal-licitacoes.php** também podendo ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Palmital, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001 – Centro, em Palmital – Paraná, Fone: (42) 3657-1222, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

Palmital, 29 de maio de 2026.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elton Otto Back
Código Identificador:1C886570

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
CONVOCAÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE

Convocação 05/2026 Palmital, 29 de maio de 2026.

CONVOCAÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Palmital, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 923/2013, TORNA PÚBLICA a **SEGUNDA CONVOCAÇÃO** da Senhora **ODILLA RACHEL CARNEIRO LEITE**, classificaa em 12º lugar, suplente na eleição do Conselho Tutelar 2024/2027, para assumir temporáriamente o cargo de Conselheiro Tutelar de Palmital-PR.
Solicitamos que Vossa Senhoria se manifeste no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da publicação desta convocação, acerca da possibilidade ou não de assumir a função durante o referido período.
A manifestação acerca da referida convocação deverá ser protocolada no horário de expediente na Sala dos Conselhos, situada à Avenida Maximiliano Vicentin nº 1050 centro-Palmital PR, anexo a Secretaria de Assistência Social.
Em conformidade com a legislação vigente, em caso de não manifestação dentro do prazo estipulado.

ANA LUCIA GALLO PAWLAK
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:2E2EBA48

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
ATO Nº 4876

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O PROTOCOLADO SOB N.° 38063/2026,

RESOLVE

Nomear, a partir de 1º de junho de 2026, **KEOMA DA ROCHA GONÇALVES** para o cargo de Assessor Parlamentar III, Símbolo DAS-1C, criado pelo Artigo 5.° da Lei n.° 4.671/2026, a ser lotado no Gabinete do Vereador Márcio Mesquita.

PARANAGUÁ, PALÁCIO CARIJÓ, em 29 de maio de 2026.

ADALBERTO MARCOS DE ARAÚJO
Presidente

Publicado por:
Danielle Alves da Costa
Código Identificador:B29F6BB0

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
ATO Nº 4877

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O PROTOCOLADO SOB N.° 38066/2026,

RESOLVE

Nomear, a partir de 1º de junho de 2026, **ALEXANDER PAIXÃO WISTUBA** para o cargo de Assessor Parlamentar IV, Símbolo DAS-1C, criado pelo Artigo 5.° da Lei n.° 4.671/2026, a ser lotado no Gabinete do Vereador Márcio Mesquita.

PARANAGUÁ, PALÁCIO CARIJÓ, em 29 de maio de 2026.

ADALBERTO MARCOS DE ARAÚJO
Presidente

Publicado por:
Danielle Alves da Costa
Código Identificador:4AA2EA8C

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
ATO Nº 4878

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O PROTOCOLADO SOB N.° 37791/2026,

RESOLVE

Nomear, a partir de 1º de junho de 2026, **ERICK DE SOUZA RIBEIRO** para o cargo de Assessor Parlamentar III, Símbolo DAS-1C, criado pelo Artigo 5.° da Lei n.° 4.671/2026, a ser lotado no Gabinete do Vereador Giovanne do Rocio de Lima Martins.

PARANAGUÁ, PALÁCIO CARIJÓ, em 29 de maio de 2026.

ADALBERTO MARCOS DE ARAÚJO
Presidente

Publicado por:
Danielle Alves da Costa
Código Identificador:6FDC10EC

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
ATO Nº 4879

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O PROTOCOLADO SOB N.° 37814/2026,

RESOLVE

Nomear, a partir de 1º de junho de 2026, **RAFAEL DA SILVA MENDES** para o cargo de Assessor Parlamentar IV, Símbolo DAS-1C, criado pelo Artigo 5.° da Lei n.° 4.671/2026, a ser lotado no Gabinete do Vereador Giovanne do Rocio de Lima Martins.

PARANAGUÁ, PALÁCIO CARIJÓ, em 29 de maio de 2026.

ADALBERTO MARCOS DE ARAÚJO
Presidente

Publicado por:
Danielle Alves da Costa
Código Identificador:F1B5D9B4

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
ATO Nº 4880

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O PROTOCOLADO SOB N.° 38215/2026,

RESOLVE

Nomear, a partir de 1º de junho de 2026, **DIEGO RODRIGO ALVES MARTINS** para o cargo de Assessor Parlamentar III, Símbolo DAS-1C, criado pelo Artigo 5.° da Lei n.° 4.671/2026, a ser lotado no Gabinete do Vereador Francisco Carlos Busmaier.

PARANAGUÁ, PALÁCIO CARIJÓ, em 29 de maio de 2026.

ADALBERTO MARCOS DE ARAÚJO
Presidente

Publicado por:
Danielle Alves da Costa
Código Identificador:0771C74F

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
ATO Nº 4881

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O PROTOCOLADO SOB N.° 38218/2026,

RESOLVE

Nomear, a partir de 1º de junho de 2026, **LUCIANO CEZAR DIAS SALMON JUNIOR** para o cargo de Assessor Parlamentar IV, Símbolo DAS-1C, criado pelo Artigo 5.° da Lei n.° 4.671/2026, a ser lotado no Gabinete do Vereador Francisco Carlos Busmaier.

PARANAGUÁ, PALÁCIO CARIJÓ, em 29 de maio de 2026.

ADALBERTO MARCOS DE ARAÚJO
Presidente

Publicado por:
Danielle Alves da Costa
Código Identificador:808025BE

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
ATO Nº 4882

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS

ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O PROTOCOLADO SOB N.° 38156/2026,

RESOLVE

Nomear, a partir de 1º de junho de 2026, **CAIRO MATHEUS DE OLIVEIRA SILVA** para o cargo de Assessor Parlamentar III, Símbolo DAS-1C, criado pelo Artigo 5.° da Lei n.° 4.671/2026, a ser lotado no Gabinete do Vereador Renan de Andrade Britto Barbosa.

PARANAGUÁ, PALÁCIO CARIJÓ, em 29 de maio de 2026.

ADALBERTO MARCOS DE ARAÚJO
Presidente

Publicado por:
Danielle Alves da Costa
Código Identificador:20F44F27

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
ATO Nº 4883

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O PROTOCOLADO SOB N.° 38150/2026,

RESOLVE

Nomear, a partir de 1º de junho de 2026, **SIDNEI DA ROSA ALVES** para o cargo de Assessor Parlamentar IV, Símbolo DAS-1C, criado pelo Artigo 5.° da Lei n.° 4.671/2026, a ser lotado no Gabinete do Vereador Renan de Andrade Britto Barbosa.

PARANAGUÁ, PALÁCIO CARIJÓ, em 29 de maio de 2026.

ADALBERTO MARCOS DE ARAÚJO
Presidente

Publicado por:
Danielle Alves da Costa
Código Identificador:A8511C17

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
ATO Nº 4884

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O PROTOCOLADO SOB N.° 38133/2026,

RESOLVE

Nomear, a partir de 1º de junho de 2026, **JOELSON DO NASCIMENTO ZACARIAS** para o cargo de Assessor Parlamentar III, Símbolo DAS-1C, criado pelo Artigo 5.° da Lei n° 4.671/2026, a ser lotado no Gabinete do Vereador Aldo José das Neves.

PARANAGUÁ, PALÁCIO CARIJÓ, em 29 de maio de 2026.

ADALBERTO MARCOS DE ARAÚJO
Presidente

Publicado por:
Danielle Alves da Costa
Código Identificador:7AB2417B

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
ATO Nº 4885

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O PROTOCOLADO SOB N.° 38687/2026,

RESOLVE

Nomear, a partir de 1º de junho de 2026, **FABIO FERREIRA GRIZÃO** para o cargo de Assessor Parlamentar III, Símbolo DAS-1C, criado pelo Artigo 5.° da Lei n° 4.671/2026, a ser lotado no Gabinete do Vereador Edilson Carlos Caetano.

PARANAGUÁ, PALÁCIO CARIJÓ, em 29 de maio de 2026.

ADALBERTO MARCOS DE ARAÚJO
Presidente

Publicado por:
Danielle Alves da Costa
Código Identificador:7A69CB46

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
TERMO DE RATIFICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 113/2026
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 04/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 03/2026

A DIRETORA EXECUTIVA INTERINA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ – CISLIPA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento na Lei Federal n.º 14.133/2021.

RESOLVE:

RATIFICAR todos os atos praticados no âmbito do Processo Administrativo n.º 113/2026 e do Processo Licitatório n.º 04/2026, modalidade Pregão Eletrônico n.º 03/2026, reconhecendo a regularidade e legalidade do procedimento licitatório, em estrito cumprimento às disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021.

HOMOLOGAR o resultado do Pregão Eletrônico n.º 03/2026, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços em saúde e segurança do trabalho (SST), compreendendo a elaboração, implantação, gestão e atualização dos programas PGR, PCMSO, LTCAT e AET; elaboração de Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP) e mapa de risco; realização de exames ocupacionais; bem como a prestação de assessoria técnica contínua e o envio de informações ao eSocial, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

ADJUDICAR o objeto do certame à empresa **RC SEGURANCA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 38.928.121/0001-70**, por ter apresentado a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, referente ao Lote 1 (um), no valor global registrado de R$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais), e à empresa **CILLA SEG SOLUCOES EM SEGURANCA DO TRABALHO LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 28.257.751/0001-07**, por ter apresentado a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, referente ao Lote 2 (dois), no valor global registrado de R$ 112.873,20 (cento e doze mil, oitocentos e setenta e três reais e vinte centavos), para o período de 12 (doze) meses, observadas as condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência e propostas apresentadas.

Determina-se o regular prosseguimento do feito administrativo para formalização dos contratos, publicação dos atos oficiais e adoção das demais providências cabíveis, na forma da legislação vigente.

Paranaguá, 26 de maio de 2026.

CECILIA FERREIRA LEAL
Diretora Executiva do Cislipa – Interina
Portaria nº 32/2026

Publicado por:
Cecilia Ferreira Leal
Código Identificador:293C5212

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 104/2026

PORTARIA Nº 104/2026

O DIRETOR PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas conforme a Lei Complementar 053/2006 de 13 de outubro de 2006, alterada pelas Leis Complementares nº 132/2011 e 142/2012, Decreto nº 2.943 de 05 de novembro de 2012 e Decreto nº 630 de 06 de março de 2025.

RESOLVE:

I - DESIGNAR para compor a Comissão Permanente de Licitação desta Autarquia, os servidores abaixo:

PRESIDENTE: Carlos Eduardo dos Santos - matrícula 90070-4;
MEMBRO: Claudineia Pinto dos Santos - matrícula 90067-3;
MEMBRO: Karoline Alves de Leão - matrícula 90065-2;
MEMBRO: Tabajara Machado de Souza Junior – matrícula 90071-1
MEMBRO: Marcia Regina das Neves – matrícula 90068-3

II – DETERMINAR que a Comissão tenha função básica instruir, receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações ao cadastramento de licitantes, a qual exercerá de acordo com os poderes e atribuições conferida pela Lei nº 14.133/2021 e suas modificações complementares e/ou posteriores.

III – ESTA PORTARIA entra em vigor a partir de 01 de junho de 2026, ficando revogada a Portaria nº 175/2025, de 12 de novembro de 2025.

PARANAGUÁ, 29 maio de 2026.

ALI EL KADRI
Diretor Presidente

Publicado por:
Claudineia Pinto Dos Santos
Código Identificador:63AD0B48

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 105/2026

PORTARIA Nº 105/2026

O DIRETOR PRESIDENTE DA PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas conforme a Lei Complementar 053/2006 de 13 de outubro de 2006, alterada pelas Leis Complementares n°132/2011 e 142/2012, Decreto nº2.943 de 05 de novembro de 2012 e Decreto nº 630 de 06 de março de 2025.

Art. 1º RESOLVE: Nomear como PREGOEIROS da Autarquia Paranaguá Previdência, em conformidade com os decretos nº 678, de 30 de agosto de 2005, e decreto 445/2017, de 24 de agosto de 2017, que regulamentam o Pregão Eletrônico, e a Lei Municipal nº 3.262, de 06 de junho de 2012, e alterações, os servidores abaixo denominados:
Claudinéia Pinto dos Santos, matrícula 90067-3
Marcia Regina das Neves, matrícula: 90068-3
Tabajara Machado de Souza Junior, matrícula: 90071-1
Karoline Alves de Leão, matrícula: 90065-2

Art 2º Na modalidade Pregão, o Pregoeiro e sua equipe de apoio serão designados no ato da autorização do processo licitatório.

Art 3º Esta portaria entra em vigor a partir do dia 01 de junho de 2026, ficando revogada a Portaria nº 162/2025 de 09 de outubro de 2025.

PARANAGUÁ, 29 de maio de 2026.

ALI EL KADRI
Diretor Presidente

Publicado por:
Claudineia Pinto Dos Santos
Código Identificador:C9C4BA59

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Secretária Municipal de Fazenda e Orçamento de Paranaguá – Pr, no uso de suas atribuições legais que disciplina o Decreto Municipal nº 831/2018.
R E S O L V E:
I. Pelo presente instrumento, com base no art. 71 IV da Lei Federal nº 14.133/21, adjudicar e homologar os lotes do objeto do **Pregão Eletrônico Nº 020/2026,** proferido pela Agente de Contratação/Pregoeira, nomeada pelo Decreto nº 1.203/2025, sobre o Processo Licitatório acima denominado, dando outras providências.
II. Fica Adjudicado e homologado o julgamento dos lotes do referido processo licitatório às licitantes vencedoras: **Lote:** 01 – **Empresa:** D+ SAÚDE VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA – **CNPJ/MF** sob nº 54.977.710/0001-03, **Lote:** 02 – **Empresa:** SMS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – **CNPJ/MF** sob nº 25.235.133/0001-78. Ficando assim adjudicado e homologado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, sobre o Processo Licitatório **Pregão Eletrônico Nº 020/2026**, que tem por objeto: **"Aquisição de 01(um) automóvel e 04(quatro) motos elétricas Scooter 1000w, visando atender a demanda de responsabilidade da Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento do Município de Paranaguá"**, de acordo com o quantitativo e especificações contemplados no Termo de Referência do edital licitatório, e inteiro teor do Processo Administrativo nº 11.442/2026.
III. Este Termo de Adjudicação e Homologação entrará em vigor nessa data.

Paranaguá, 29 de maio de 2026.

VERÔNICA MARODIM MARQUES
Secretária Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:BA6296D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2.363

PORTARIA Nº 2.363

"Relota a servidora municipal Nubia Abalem para o órgão que especifica."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 203/2017, e o Decreto Municipal n° 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Portaria nº 314/2017, e de acordo com o contido no protocolado sob n° 37.492/2026,

RESOLVE:

I - Relotar a servidora NUBIA ABALEM, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, matrícula nº 7.851-2, na Secretaria Municipal da Mulher, Desenvolvimento Social e Igualdade Racial.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 29 de maio de 2026.

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:F61A8AAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2.364

PORTARIA Nº 2.364

"Relota o servidor municipal Misael Rederd Fagundes para o órgão que especifica."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 203/2017, e o Decreto Municipal n° 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Portaria nº 314/2017, e tendo em vista o contido no protocolado n° 34.423/2026,

RESOLVE:

I - Relotar o servidor MISAEL REDERD FAGUNDES, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 96.212-1, na Secretaria Municipal de Administração.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 29 de maio de 2026.

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:31A693AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - ASSESSORIA DE CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO 01 AO CONTRATO N° 093/2025
CEQNEP - CENTRAL MANIPULAÇÃO DE QUIMIOTERAPIA, NUTRIÇÃO ENTERAL E PARENTERAL LTDA CNPJ: 00.083.227/0001-48

EXTRATO DE ADITIVO 01 AO CONTRATO N° 093/2025
CEQNEP - CENTRAL MANIPULAÇÃO DE QUIMIOTERAPIA, NUTRIÇÃO ENTERAL E PARENTERAL LTDA
CNPJ: 00.083.227/0001-48

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
CEQNEP - CENTRAL MANIPULAÇÃO DE QUIMIOTERAPIA, NUTRIÇÃO ENTERAL E PARENTERAL LTDA

Data: 01/06/2026

Objeto: Aditivo 01 ao Contrato nº **093/2025**. "O presente Termo de Aditivo tem por objeto a **Retificação das informações relativas à data da vigência (assinatura) do Contrato n° 093/2025**, tendo em vista erro material no lançamento das informações no sistema IPM, uma vez que, foi lançada a vigência do contrato por 6 (seis) meses, entretanto, no documento a vigência correta consta por 12 (doze) meses.

Onde se lê no sistema:
• Data de assinatura: 29/10/2025
• Data de vencimento: 28/04/2026

Passa constar:
• Data de assinatura: 29/10/2025
• Data de vencimento: 28/10/2026"

Dispensa de Licitação n°: 033/2025

Assinaturas:
DANIEL GUSTAVO GIARETTA FANGUEIRO
CLAUDETE JACYCZEN

Publicado por:
Jullia Carolina Lobo de Queiroz
Código Identificador:E2163764

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - ASSESSORIA DE CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO 08 AO CONTRATO N° 090/2018 J.C. CARMEZIM & CIA LTDA CNPJ: 03.630.216/0001-29

EXTRATO DE ADITIVO 08 AO CONTRATO N° 090/2018
J.C. CARMEZIM & CIA LTDA
CNPJ: 03.630.216/0001-29

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
J.C. CARMEZIM & CIA LTDA

Data: 01/06/2026

Objeto: Aditivo 08 ao Contrato nº **090/2018**. "Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato originário, mencionado no preâmbulo por mais **12 (DOZE) MESES** contados a partir de **22 DE MAIO DE 2026**, devendo encerrar-se no dia **21 DE MAIO DE 2027**, conforme autorização, pareceres e anexos constantes do processo administrativo mencionado."

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses
Dispensa de Licitação n°: 015/2018
Processo Administrativo: 30175/2026

Valor: R$ 82.150,68 (Oitenta e dois mil, cento e cinquenta reais e sessenta e oito centavos).

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
CAROLINA DE MIRANDA EVANGELISTA LOURENÇO
JOÃO CARLOS CARMEZIM

Publicado por:
Jullia Carolina Lobo de Queiroz
Código Identificador:AEDBD851

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CAMARA MUNICIPAL
ORDEM DO DIA

18ª Reunião Ordinária – 01 de junho de 2026 (às 20:00 horas)

PROJETO DE LEI Nº 036/2026, do **Prefeito Municipal**, que autoriza o Poder Executivo Municipal a doar ao Estado do Paraná, imóvel de propriedade do Município de Paranavaí, com encargos, e dá outras providências. **Em segunda discussão.**

PROJETO DE LEI Nº 011/2026, do Vereador **Josival Moreira**, que ratifica a denominação da Praça dos Pioneiros, situada entre as Ruas Manoel Ribas, Luiz Spigolon, Antônio Felipe e Edson Martins, no Município de Paranavaí. **Em primeira discussão.**

PROJETO DE LEI Nº 031/2026, do Vereador **Professor Carlos**, que inclui o inciso LXXXVIII no art. 8º da Lei Municipal nº 4.724, de 24 de setembro de 2018, que institui no Calendário Oficial do Município a Semana Municipal de Incentivo à Cultura Hip Hop e dá outras providências. **Em primeira discussão.**

PROJETO DE LEI Nº 035/2026, da Vereadora **Professora Ivany Azevedo**, que denomina de Rua Antônio Menino da Silva a atual Rua Projetada K, localizada no loteamento Tóquio I. **Em primeira discussão.**

PROJETO DE LEI Nº 049/2026, dos Vereadores **Maurício Miranda, Professor Utrila e Rauny Rici Aguiar**, que denomina de Rua Pedro Erédia, a Rua Projetada A, na Vila Rural José Dolvino Garcia, no Distrito de Mandiocaba. **Em primeira discussão.**

PROJETO DE LEI Nº 050/2026, do Vereador **Mancha da Saúde**, que denomina de Rua "JOSÉ TAMIOZZO NETO", a Rua "L", do

Loteamento Tóquio I, no Município de Paranavaí. **Em primeira discussão.**

REQUERIMENTOS:

REQUERIMENTO Nº 092/2026, do Vereador **Professor Carlos**, que requer à Mesa Diretora, que seja concedido o uso da palavra na Tribuna, durante Sessão Ordinária desta Casa de Leis, ao Senhor João de Paula, líder e presidente da Associação dos Moradores dos 3 Conjuntos, para realizar explanação acerca da criação da Associação dos Moradores dos 3 Conjuntos, bem como apresentar seus objetivos, propostas e ações voltadas à comunidade local. **Em discussão única.**

REQUERIMENTO Nº 093/2026, dos Edis **Mancha da Saúde e Professora Cida Gonçalves**, que requerem ao Executivo Municipal, por meio da Secretaria competente, informações acerca da revitalização do espeço conhecido como "BURACÃO", localizado na Vila Operária, bem como sobre a emenda destinada para execução de obras. **Em discussão única.**

REQUERIMENTO Nº 094/2026, do Vereador **Mancha da Saúde**, que requer informações acerca das providências referentes à regularização fundiária dos cadastros imobiliários nº 01.03.302.0074 e nº 01.93.473.0086, localizados na Rua Vereador José de Souza Leite, entre as Ruas Yoshinobo Sunahara e Oscar Câncio do Amaral. Diante disso, requer-se as seguintes informações: qual a atual situação dos referidos imóveis perante o município? Existem processos administrativos ou procedimentos de regularização fundiária em andamento relacionados aos cadastros mencionados? Em caso positivo, informar o número dos processos e em que fase se encontram. Quais providências já foram adotadas pelo município visando à regularização dos imóveis? Há previsão para conclusão da regularização fundiária dos referidos cadastros imobiliários? Existe algum impedimento técnico, jurídico ou administrativo que esteja dificultando a regularização? Em caso afirmativo, especificar quais. **Em discussão única.**

CARLOS AUGUSTO PEREIRA DE LIMA
Presidente

Publicado por:
Sérgio Henrique
Código Identificador:2DBD3352

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
AVISO DE PROCESSO LICITATÓRIO, CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CAIUÁ AMBIENTAL – CICA, PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 006/2026, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026

AVISO DE PROCESSO LICITATÓRIO, CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CAIUÁ AMBIENTAL – CICA, PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 006/2026, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026. Tornar pública, a concorrência eletrônica, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e da Resolução nº 002/2023 e demais legislações aplicáveis e exigências estabelecidas neste Aviso.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para os serviços de Manutenção e Operação de Aterro Sanitário; e coleta, transporte e destinação final de chorume, sendo os mesmos destinados ao Aterro Sanitário Municipal de Paranavaí/PR.
DATA DA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL: 01/06/2026.
DATA DA SESSÃO: 08/07/2026
HORÁRIO SESSÃO: 09:00 horas
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: 19.797.226,21 (dezenove milhões, setecentos e noventa e sete mil, duzentos e vinte e seis reais e vinte um centavos).
PUBLICAÇÃO: O aviso deste Edital será publicado no Diário Eletrônico dos Municípios do Estado do Paraná, endereço: www.diariomunicipal.com.br, órgão oficial de divulgação do Consórcio, e no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/consulta-detalhada, Unidade Compradora Cód. UASG "928527". O presente instrumento também será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), https://pncp.gov.br. Paranavaí, 29 de maio de 2026.

Publicado por:
Rosangela Vieira da Silva
Código Identificador:47E79725

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 004/2026 Pregão Eletrônico nº 001/2026

OBJETO: Registro de Preço para a Contratação de empresa especializada na disponibilização de mão-de-obra de operadores de maquinários pesados, motoristas de caminhão, cerqueiros, vigias noturnos, auxiliares de serviços gerais.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Federal 14.133/21 e demais legislações vigentes,

RESOLVE:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR, o Processo Licitatório, acima identificado, realizado pela Pregoeira e Equipe de Apoio, e que em razão do maior desconto por lote, apresentou como licitantes vencedores:

ITEM 01:
NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA, CNPJ nº: 19.850.311/0001-78,
com valor de R$ 1.460.236,45 (um milhão, quatrocentos e sessenta mil reais, duzentos e trinta e seis reais e quarenta e cinco centavos).

Publique-se e proceda-se com as demais providências para a formalização contratual.

Paranavaí, 29 de maio de 2026.

JOSÉ GABRIEL GONÇALVES FACHIANO
Presidente - CICA

Publicado por:
Rosangela Vieira da Silva
Código Identificador:A8FD079C

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
AVISO DE LICITAÇÃO PE 10/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 30/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO 10/2026
AQUISIÇÃO DE MEIOS AUXILIARES DE LOCOMOÇÃO

Informamos aos interessados que o Consórcio Intermunicipal de Saúde/Amunpar, realizará licitação na modalidade de PREGÃO na sua forma ELETRÔNICO, em obediência a Lei nº 14.133/21, regulamentada pela Resolução nº 25/2023-CIS/AMUNPAR, conforme as seguintes especificações:

1 – Objeto do Pregão: **AQUISIÇÃO DE MEIOS AUXILIARES DE LOCOMOÇÃO,** conforme descritivo completo no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

2 **– DATA E HORÁRIO DO CERTAME:**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **A partir de sua publicação até as 08:00 horas do dia 18 de junho de 2026.**
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 18 de junho de 2026 às 08:01 horas.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:15 horas do dia 18 de junho de 2.026.
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.bll.org.br"Acesso Identificado"
FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO, Lote.

3 **–** Prazo Máximo de execução da Ata de Registro de Preços será de12 (doze) meses**,** a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

4 – O preço máximo total admissível para o presente processo licitatório é de **R$572.001,12 (Quinhentos e setenta e dois mil, um real e doze centavos).**
5 – Tipo: **MENOR PREÇO, Lote.**

6 – Dotação: As despesas decorrentes da aquisição ou contratação do objeto da presente licitação correrão por conta de recursos da dotação orçamentária: **14 - 01.001.0010.0302.2009.2001.3.3.3.90.32.99.01. e 36 - 01.001.0010.0302.2009.2002.3.3.3.90.32.99.01 - Fonte 001.**

7 – Poderão participar do processo interessados que atenderem às exigências deste Edital e seu(s) anexo(s), e efetivem seu cadastramento junto ao **Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br).**

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) https://pncp.gov.br/, no Portal Transparência, através do endereço eletrônico https://cisamunpar.atende.net/transparencia e endereço eletrônico **Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br),** ou junto ao setor de licitações do Consórcio Intermunicipal de Saúde/Amunpar, até 24 horas antes da abertura da licitação, por meio de solicitação por e-mail: licitacoes@consorciodesaude.com.br. Telefone para contato: (44) 3421-5174 – 3421-5180 – 3421-5183 - (44) 92004-8034 Whats App.

Paranavaí, 28 de maio de 2026.

EDIVAN GUERREIRO BARÃO
Direção Geral do CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:189984AD

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
AVISO PE 09-2026

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 27/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO 09/2026
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA, ASSEIO, CONSERVAÇÃO E APOIO À MANUTENÇÃO PREDIAL

Informamos aos interessados que o Consórcio Intermunicipal de Saúde/Amunpar, realizará licitação na modalidade de PREGÃO na sua forma ELETRÔNICO, em obediência a Lei nº 14.133/21, regulamentada pela Resolução nº 25/2023-CIS/AMUNPAR, conforme as seguintes especificações:

1 – Objeto do Pregão**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA, ASSEIO, CONSERVAÇÃO E APOIO À MANUTENÇÃO PREDIAL,** conforme descritivo completo no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

2 **– DATA E HORÁRIO DO CERTAME:**
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **A partir de sua publicação até as 08:00 horas do dia 22 de Junho de 2026.**
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 22 de Junho de 2026 às 08:01 horas.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:15 horas do dia 22 de Junho de 2.026.
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: www.bll.org.br"**Acesso Identificado**"
FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO, Global.

3 **–** O prazo de vigência do contrato será pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
4 –O valor máximo estimado para licitação é de **R$730.161,54 (Setecentos e trinta mil, cento e sessenta e um reais e cinquenta e quatro centavos).**
5 – Tipo: **MENOR PREÇO, Global.**
6 – Dotação: As despesas decorrentes da aquisição ou contratação do objeto da presente licitação correrão por conta de recursos da dotação orçamentária: **01.001.0010.0302.2009.2001.3.3.3.90.37.01.00 e 40 - 01.001.0010.0302.2009.2002.3.3.3.90.37.02.00 Fonte 013.**
7 – Poderão participar do processo interessados que atenderem às exigências deste Edital e seu(s) anexo(s), e efetivem seu cadastramento junto ao **Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br).**

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) https://pncp.gov.br/, no Portal Transparência, através do endereço eletrônico https://cisamunpar.atende.net/transparencia e endereço eletrônico **Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br),** ou junto ao setor de licitações do Consórcio Intermunicipal de Saúde/Amunpar, até 24 horas antes da abertura da licitação, por meio de solicitação por e-mail: licitacoes@consorciodesaude.com.br. Telefone para contato:(44) 3421-5174 – 3421-5180 – 3421-5183.(44) 92004-8034 Whats App.

Paranavaí, 28 de Maio de 2026.

EDIVAN GUERREIRO BARÃO
Direção Geral do CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:EF9EF134

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
RESULTADO DE LICITAÇÃO PE 06/2026

PUBLICAÇÃO REFERENTE AO RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº13/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO 06/2026
CONTRATAÇÃO serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos MÉDICO-HOSPITALARES DAS UNIDADES OPERACIONAIS DO CIS/AMUNPAR
A Autoridade Competente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE/AMUNPAR, no uso de suas atribuições, em razão de inabilitação das proponentes registradas na plataforma BLL (Bolsa de Licitações e Leilões) declara o processo Licitatório Fracassado.

Motivo: Considerando a sessão pública da licitação em referência, e a **desclassificação das proponentes do certame,** por não comprovar o atendimento às **exigências técnicas e operacionais necessárias à execução do objeto**, conforme documentos anexos aos autos deste Processo Administrativo, declara-se o certame **FRACASSADO**, nos termos previstos no Edital de Convocação, regularmente divulgado nos meios oficiais de publicidade, em conformidade com a legislação aplicável à modalidade licitatória adotada.

Paranavaí, 29 de Maio de 2026.

EDIVAN GUERREIRO BARÃO
Autoridade Competente
CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:C8C86DCE

PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA
DECRETO Nº 27.866/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS

DECRETA:

Artigo lº - Fica aposentada no cargo efetivo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO a servidora pública municipal **ROSIMEIRE VIEIRA,** CPF nº X42.XXX.XXX-44, matrícula nº 794-01, com fundamento no **art. 2, II, da Lei Orgânica Municipal nº 042/2021**, com proventos estabelecidos de acordo com a última remuneração base da contribuição previdenciária, no importe de **R$ 6.868,40**, sendo o valor composto pelo vencimento base de R$ 4.239,75, acrescido de anuênio de 62%, no importe de R$ 2.628,65, com reajustes nos mesmo moldes e datas em que se derem os reajustes dos servidores ativos (com paridade), conforme processo administrativo.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, em 28 de maio de 2026.

MAURICIO GEHLEN
Prefeito Municipal

ROSELY NAVARRO RODRIGUES
Diretora Presidente Daparanavaí Previdência

Publicado por:
Luiz Gustavo Ricardo Cacelli
Código Identificador:0E76D777

PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA
DECRETO Nº 27.867/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS

DECRETA:

Artigo lº - Fica aposentada no cargo efetivo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO a servidora pública municipal **NELCI APARECIDA CIARINI FERNANDES,** CPF nº **2.***.*-49, matrícula nº 980-01, com fundamento no **art. 2, II, da Lei Orgânica Municipal nº 042/2021**, com proventos estabelecidos de acordo com a última remuneração base da contribuição previdenciária, no importe de **R$ 6.953,19**, sendo o valor composto pelo vencimento base de R$ 4.239,75, acrescido de anuênio de 64%, no importe de R$ 2.713,44, com reajustes nos mesmo moldes e datas em que se derem os reajustes dos servidores ativos (com paridade), conforme processo administrativo.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, em 28 de maio de 2026.

MAURICIO GEHLEN
Prefeito Municipal

ROSELY NAVARRO RODRIGUES
Diretora Presidente Daparanavaí Previdência

Publicado por:
Luiz Gustavo Ricardo Cacelli
Código Identificador:78137875

PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA
DECRETO Nº 27.868/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS

DECRETA:

Artigo lº - Fica aposentada no cargo efetivo de PROFESSORA a servidora pública municipal **SONIA HATUM ALONSO,** CPF nº XX4.XXX.XXX-15, matrícula nº 9335-04 (1º Padrão - 20h), com fundamento no **art. 2, II, da Lei Orgânica Municipal nº 042/2021**, com proventos estabelecidos de acordo com 100% da média das remunerações base das contribuições previdenciárias, no importe de **R$ 3.029,91**, com reajustes nos mesmo moldes e datas em que se derem os reajustes dos beneficiários do Regime Geral de Previdência Social - RGPS, conforme processo administrativo.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, em 28 de maio de 2026.

MAURICIO GEHLEN
Prefeito Municipal

ROSELY NAVARRO RODRIGUES
Diretora Presidente Daparanavaí Previdência

Publicado por:
Luiz Gustavo Ricardo Cacelli
Código Identificador:9FDC90D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - 12º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 78/2021 (INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - PROCESSO DIGITAL Nº 19414/2026)

12º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 78/2021
(Inclusão de Dotação Orçamentária - Processo Digital nº 19414/2026)

REF.: PREGÃO Nº 097/2021

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Segurança e Trânsito, **ADEMIR GIANDOTTI JÚNIOR**, inscrito no CPF 020.387.629-61, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa **LG SISTEMAS DE SEGURANCA E CONSTRUTORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à Rua Amapá, 2178, Centro, CEP: 87705-110, na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 39.790.946/0001-34, neste ato devidamente representada pelo Sócio Administrador Sr. **LUCAS GABRIEL BONETI GONCALVES**, brasileiro,maior, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Cidade de Paranavaí-PR, Rua Amapá, 2184, Centro, CEP 87705-110, portador da Cédula de Identidade RG nº 13.082.655-5 e inscrito no CPF sob nº 096.359.189-41.

CLÁUSULA 1ª: OBJETO DO CONTRATO
1.1. Constitui objeto do presente contrato a contratação de Empresa para Prestação de Serviços Contínuos de MONITORAMENTO ELETRÔNICO E VIGILÂNCIA COM PATRULHA TÁTICA MÓVEL, por meio das Secretarias Municipais e Fundação Cultural de Paranavaí, de acordo com as especificações constantes do Anexo II, proposta de preços e demais documentos integrantes da Licitação, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2021.

CLÁUSULA 2ª: DA ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
2.1. Em conformidade com o disposto no art. 65, §8º, da Lei nº 8.666/93, fica registrado a inclusão de dotação orçamentária vinculada ao Contrato nº 78/2021, sem modificação do objeto, valor global, prazos ou demais condições contratuais, conforme solicitação e justificativa constante no Memorando nº 230/2026/SESTRA, somente para a Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito.
Nova Dotação Orçamentária:
Referência: 1672

Rubrica: 13.003.05.153.0002.2.081 – 3.3390.39.77.99 (VIGILÂNCIA DEMAIS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO)
Recurso: 000 – Recursos Ordinários Livres

CLÁUSULA 3ª: DAS CONDIÇÕES GERAIS
3.1. Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato de Prestação de Serviços (CONTRATO Nº 78/2021).

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, 28 de maio de 2026.

ADEMIR GIANDOTTI JÚNIOR
Secretária Municipal de Segurança e Trânsito

Publicado por:
Guilherme do Prado Eickhoff
Código Identificador:F209A9A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - 2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 03/2026 (ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - PROCESSO DIGITAL Nº 29321/2026)

2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 03/2026
(Alteração de Dotação Orçamentária - Processo Digital nº 29321/2026)

REF.: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 016/2025

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, **ALEX ROBERTO FERNANDES ROMERA**, inscrito no CPF 228.462.578-92, doravante denominado **contratante** e a empresa **XP Pavimentação LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 53.769.720/0001-82, estabelecida à Rua Drongo nº 85, Centro, na cidade de Arapongas – Paraná, CEP 86.700-025, e-mail xppavimentacao@gmail.com, neste ato representada por **Deiziani Pereira**, inscrito no CPF 080.254.129-11.

CLÁUSULA 1ª: OBJETO DO CONTRATO
1.1. Constitui objeto do presente contrato é a execução de obras de pavimentação asfáltica com concreto betuminoso usinado a quente (c.b.u.q) faixa “d”, em ruas diversas no distrito da graciosa no município de paranavaí, com área total de execução de pavimentação de 4.263,50 m², conforme mapas de localização anexo aos projetos, por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, através do Contrato de Repasse Nº 945163/2023 – Ministério das Cidades – Caixa Econômica Federal, cujas especificações constam no Anexo I do edital e faz parte deste contrato.

CLÁUSULA 2ª: DA ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
2.1. Em conformidade com o disposto no art. 124º, da Lei nº 14.133/21, fica registrado que a dotação orçamentária vinculada ao Contrato nº 03/2026, passa a ser alterada sem modificação do objeto, valor global, prazos ou demais condições contratuais, em razão da indisponibilidade financeira da dotação anteriormente utilizada, conforme solicitação e justificativa constante no Memorando nº 517/2026/SEINFRAS.
Novas Dotações Orçamentárias:
Referência: 1658
560– Recursos Ordinários Livres - R$ 102.073,62
2039 - Contrato de Repasse 945163 - R$ 578.003,00

CLÁUSULA 3ª: DAS CONDIÇÕES GERAIS
3.1. Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato de Prestação de Serviços (CONTRATO Nº 03/2026).

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, 27 de maio de 2026.

ALEX ROBERTO FERNANDES ROMERA
Secretária Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Publicado por:
Guilherme do Prado Eickhoff
Código Identificador:8F4DCAEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 09/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Concorrência Eletrônica 09/2026
Processo Administrativo: 65/2026

Eu, THAIS SOARES DA SILVA, Diretora de Compras do Município de Paranavaí no uso das atribuições que me são conferidas por delegação, por meio do Decreto Municipal nº 24.731/2023, em face da legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Agente de Contratação:

ADJUDICO E HOMOLOGO

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Concorrência Eletrônica nº. 09/2026 (Contratação de empresa especializada em engenharia civil para execução das obras de reforma e adequação do Ginásio de Esportes Emílio Garrastazu Médici - Noroestão), o(s) participante(s):

Vencedores dos Itens				
2173069 - ABBOTT, ARCOVERDE & CIA. LTDA				
Item	**Produto**	**Unid**	**Qtde**	**Valor Total**
1	Contratação de Empresa Especializada em Construção Civil para execução das obras de reforma e adequação do Ginásio de Esportes Emílio Garrastazu Médici - Noroestão	Unid	1	R$ 1.298.000,00

Paranavaí, 29 de maio de 2026

THAIS SOARES DA SILVA
Diretora Especial de Compras

Publicado por:
Wellington Jose Ferreira de Lima Batista da Silva
Código Identificador:E1D88F49

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EDITAL 005/2026 - SEDUC

Classificação do Processo Seletivo Interno Edital 005/2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios em 28/05/2026 para Substituição de Professores da Rede Pública Municipal de Educação de Paranavaí – Pr.

PERÍODO MATUTINO

	Professor
1º	Vânia Figueiredo Claudino Cancelieri
2º	Rosane Teresinha de Carvalho
3º	Carolina Santos de Moura
4º	Renata Bueno de Andrade de Oliveira
5º	Renata Ferreira da Silva
6º	Patrícia Aparecida S. Nascimento
7º	Franciele Beltrame da Silva Costa
8º	Leticia Santos dos Anjos de Carvalho
9º	Taciane Alécio Giandotti
10º	Jéssica Orejana Lopes
11º	Bruna Pereira da Silva

PERÍODO VESPERTINO

	Professor
1º	Cleide de Araujo Cossato Amâncio
2º	Lisandra Borgo
3º	Eleziane Dione Santos de Souza Braga

PROFESSORES / EDUCAÇÃO ESPECIAL
PERÍODO MATUTINO

	Professor

1º	Marinalva Rodrigues Prata
2º	Gislaine Patrícia Braga
3º	Taciane Alécio Giandotti
4º	Jéssica Orejana Lopes Bruna Pereira da Silva

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 28 DIAS DE MAIO DE 2026.

WANESSA DURANTE
Secretária Municipal De Educação

Publicado por:
Maria Gabriella Rodrigues
Código Identificador:F9125878

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 115/2026

Dispõe sobre a convocação da candidata aprovada em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Técnico de Higiene Dental.

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR, convoca a candidata abaixo relacionada aprovada no Concurso Público nº 001/2020, no cargo de provimento efetivo de **TÉCNICO DE HIGIENE DENTAL,** nomeada nos termos da **PORTARIA MUNICIPAL nº 1004/2026**, a comparecer junto à Diretoria de Recursos Humanos **ATÉ O DIA 18 DE JUNHO DE 2026,** das 08h00min às 11h00min e das 13h30min às 16h00min.

CLASS.	CONVOCADO	CPF
3º	JACKELINE SANTOS CANDIDO	XXX.143.969-XX

1. DOCUMENTOS:
Os candidatos deverão se apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos, munidos dos documentos abaixo relacionados (original e cópia simples):
• Cédula de Identidade;
• Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
• Cartão do PIS/PASEP ou Carteira de Trabalho constando o número do PIS;
• Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino;
• Título de Eleitor com a certidão de quitação eleitoral emitida pelo endereço eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral ou comprovante de votação na última eleição ou justificativa da ausência;
• Certidão de Nascimento (quando for solteiro);
• Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;
• Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo;
• Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos;
• Comprovante de escolaridade, conforme consta no item 2.1 do Edital de Abertura nº. 001/2020 do Concurso Público nº. 001/2020;
• 01 (uma) foto 3x4 recente;
• Comprovante de endereço residencial emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
• Caso possua tempo de serviço em outros vínculos empregatícios, apresentar a cópia das páginas de Identificação e dos Contratos de Trabalho constantes na Carteira de Trabalho (CTPS) ou a Certidão de Tempo de contribuição (CTC) emitida pelo INSS ou outros Entes Públicos;
• Certidão cível da Justiça Federal, disponíveis no endereço eletrônico:
https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php
• Certidão cível da Justiça Estadual (residência nos últimos 5 anos);
• Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – SINIC, expedida pelo endereço eletrônico: https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/
• Declaração com firma reconhecida em cartório, de que não tenha sido demitido "a bem do serviço público" no âmbito da administração federal, estadual, distrital ou municipal, nos últimos cinco anos anteriores à sua posse, observados os períodos de incompatibilização previstos nos subitens 13.1.1 e 13.1.2 se ex-servidor do Município de Paranavaí;
• Declaração com firma reconhecida em cartório de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser informada a função e a remuneração do outro cargo, a carga horária em cada vínculo e os horários de trabalho em ambos e, no caso de percepção de proventos de aposentadoria, especificação do cargo/emprego que originou o benefício previdenciário, com atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37, da CF;
• Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:
• Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc;
• Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
• Carga horária do outro vínculo;
• Horário de trabalho do outro vínculo;
• Remuneração do outro vínculo.

1.1. DOCUMENTOS DOS DEPENDENTES:
• **Cônjuge:**
• Documento oficial de identificação com foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF;
• Certidão de casamento.
• **Companheiro (a):**
• Documento oficial de identificação com foto (RG, Carteira Nacional de Habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF;
• Declaração pública ou particular de união estável (com reconhecimento das assinaturas);
• Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento atualizada e averbada, se viúvo, divorciado ou separado judicialmente.
• **Filho (a) não emancipado, menor de 18 anos:**
• CPF (independente da idade);
• Certidão de nascimento.
• **Filho (a) não emancipado, maior inválido:**
• Documento oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF;
• Certidão de nascimento;
• Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
• **Enteado (a), não emancipado (a), menor de 18 anos ou menor tutelado:**
• CPF (independente da idade);
• Certidão de nascimento;
• Declaração de dependência econômica;
• Termo de Tutela em vigor.
• **Enteado (a), não emancipado (a), inválido:**
• Documento Oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF;
• Certidão de Nascimento;
• Declaração de dependência econômica;
• Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
• **Para o caso de representação por tutela ou curatela do dependente:**
• Além dos documentos pessoais do dependente de acordo com a condição descrita anteriormente, apresentar:
• Termo de curatela/tutela;
• Laudo ou atestado médico, com a indicação do CID;

• Documento Oficial de Identificação do representante legal com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF do representante legal;
• Comprovante de residência do representante legal.

2. EXAMES MÉDICOS:
• Atestado de Saúde Física e Mental;
• Radiografia do tórax (PA e Perfil) (com laudo e assinatura do médico Radiologista);
• Radiografia da coluna lombar, cervical e torácica (com laudo e assinatura do médico Radiologista);
• Eletrocardiograma (com laudo, carimbo e assinatura do médico cardiologista);
• Hemograma;
• Glicose de Jejum;
• Tipagem Sanguínea;
• Creatinina;
• VDRL;
• Colpocitologia Oncótica Parasitária (para mulheres);
• PSA (para homens acima de 45 anos);
• Teste de esforço (esteira ou bicicleta) - com laudo do médico cardiologista (para candidatos a partir de 40 anos).

2.1. PARECERES ESPECIALIZADOS (ANEXO V DO EDITAL DE ABERTURA Nº. 001/2020 DO CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2020):
• Agente Comunitário de Saúde: Parecer Dermatológico e Psiquiátrico;
• Topógrafo: Dermatológico e Oftalmológico;
• Agente de Apoio Educacional: Parecer Psiquiátrico e Oftalmológico;
• Professor de Educação Infantil: Parecer Psiquiátrico e Oftalmológico;
• Engenheiro Civil com Especialização em Pavimentação: Audiometria, Parecer Psiquiátrico, Oftalmológico e Dermatológico;
• Analista de Sistemas: Parecer Oftalmológico e Psiquiatra;
• Engenheiro Civil: Audiometria, Parecer Psiquiátrico, Oftalmológico e Dermatológico;
• **Técnico em Higiene Dental: Parecer Psiquiátrico;**
• Fisioterapeuta: Parecer Psiquiátrico;
• Odontólogo: Parecer Psiquiátrico;
• Psicólogo: Parecer Psiquiátrico.

3. DISPOSIÇÕES FINAIS:
• O (a) candidato (a) terá a possibilidade de desistir da nomeação, hipótese em que será reclassificado (a) na última posição da lista de classificação, podendo ser novamente convocado (a) após esgotada a listagem de candidatos, durante o prazo de validade do concurso;
• Será desclassificado o (a) candidato (a) que não atender à convocação, no prazo estabelecido em edital próprio. Será considerado desistente o (a) candidato (a) que embora manifestar interesse após a convocação, não se submeter ao processo admissional estabelecido pela Administração, incluindo entrega da documentação comprobatória dos requisitos obrigatórios para provimentos e demais documentos e certidões exigíveis pela Administração e comparecimento no Exame Admissional. Em ambos os casos será tornado sem efeito a nomeação do candidato, não cabendo condução ao final da fila;
• O (a) candidato (a) poderá se apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos caso consiga juntar toda a documentação acima antes do prazo estipulado;
• Na data a ser estabelecida pela Diretoria de Recursos Humanos, os candidatos supracitados deverão comparecer junto a Divisão de Segurança e Medicina do Trabalho, situada no Paço Municipal Prefeito "Antônio José Messias" - Térreo, para a realização do exame médico admissional, de caráter eliminatório, que consistirá em exame médico clínico e, se necessário, exames complementares que serão realizados às custas dos candidatos.
• O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 001/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 06 de março de 2020.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 29 DIAS DE MAIO DE 2026.

MAURICIO GEHLEN
Chefe Do Poder Executivo

Publicado por:
Stefany Coelho Virmond
Código Identificador:02CE5430

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO N° 188/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRA. JANETE SANGUINE RODRIGUES.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ PR, CEP. 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGO: AGENTE DE CONSERVAÇÃO
CONTRATADA: JANETE SANGUINE RODRIGUES
CPF/MF: XXX.656.079-XX
SALÁRIO BASE: R$ 1.621,00 (um mil, seiscentos e vinte e um reais)
CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS
DATA DE CONTRATAÇÃO: 27 DE ABRIL DE 2026
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: ATÉ 6 (SEIS) MESES, PODENDO SER PRORROGADO POR ATÉ IGUAL PERÍODO.

Publicado por:
Maria Gabriella Rodrigues
Código Identificador:964B8018

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO N° 189/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRA. REGIANE MARIA DA SILVA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ PR, CEP. 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CARGO: AGENTE DE CONSERVAÇÃO
CONTRATADA: REGIANE MARIA DA SILVA
CPF/MF: XXX.476.199-XX
SALÁRIO BASE: R$ 1.621,00 (um mil, seiscentos e vinte e um reais)
CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS
DATA DE CONTRATAÇÃO: 27 DE ABRIL DE 2026
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: ATÉ 6 (SEIS) MESES, PODENDO SER PRORROGADO POR ATÉ IGUAL PERÍODO.

Publicado por:
Maria Gabriella Rodrigues
Código Identificador:37182F7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO N° 191/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E O SR. CLAUDEMIR VALDIR BILTHAUER.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ PR, CEP. 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRANSITO
CARGO: AGENTE DE CONSERVAÇÃO
CONTRATADO: CLAUDEMIR VALDIR BILTHAUER
CPF/MF: XXX.775.989-XX

SALÁRIO BASE: R$ 1.621,00 (um mil, seiscentos e vinte e um reais)
CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS OU 12 X 36 HORAS DEPENDENDO DA DEMANDA DO SETOR
DATA DE CONTRATAÇÃO: 25 DE ABRIL DE 2026
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: ATÉ 6 (SEIS) MESES, PODENDO SER PRORROGADO POR ATÉ IGUAL PERÍODO.

Publicado por:
Maria Gabriella Rodrigues
Código Identificador:754CC695

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO N° 192/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRA. ANA CLÁUDIA VENÂNCIO DE SOUZA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ PR, CEP. 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGO: AGENTE DE CONSERVAÇÃO
CONTRATADA: ANA CLÁUDIA VENÂNCIO DE SOUZA
CPF/MF: XXX.494.829-XX
SALÁRIO BASE: R$ 1.621,00 (um mil, seiscentos e vinte e um reais)
CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS
DATA DE CONTRATAÇÃO: 27 DE ABRIL DE 2026
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: ATÉ 6 (SEIS) MESES, PODENDO SER PRORROGADO POR ATÉ IGUAL PERÍODO.

Publicado por:
Maria Gabriella Rodrigues
Código Identificador:D0ADE122

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO N° 194/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRA. ANDRESSA REGINA ALEXANDRE.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ PR, CEP. 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CARGO: AGENTE DE CONSERVAÇÃO
CONTRATADA: ANDRESSA REGINA ALEXANDRE
CPF/MF: XXX.234.299-XX
SALÁRIO BASE: R$ 1.621,00 (um mil, seiscentos e vinte e um reais)
CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS
DATA DE CONTRATAÇÃO: 27 DE ABRIL DE 2026
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: ATÉ 6 (SEIS) MESES, PODENDO SER PRORROGADO POR ATÉ IGUAL PERÍODO.

Publicado por:
Maria Gabriella Rodrigues
Código Identificador:CF687E46

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO N° 195/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRA. ANA PAULA DE OLIVEIRA SILVA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ PR, CEP. 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CARGO: ENFERMEIRA GERAL
CONTRATADA: ANA PAULA DE OLIVEIRA SILVA
CPF/MF: XXX.459.999-XX
SALÁRIO BASE: R$ 4.577,19 (quatro mil, quinhentos e setenta e sete reais e dezenove centavos)
CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS
DATA DE CONTRATAÇÃO: 27 de abril de 2026
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: ATÉ 6 (SEIS) MESES, PODENDO SER PRORROGADO POR ATÉ IGUAL PERÍODO.

Publicado por:
Maria Gabriella Rodrigues
Código Identificador:9B4F728D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO N° 196/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRA. ILDA FERREIRA DOS SANTOS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ PR, CEP. 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CARGO: AGENTE DE CONSERVAÇÃO
CONTRATADA: ILDA FERREIRA DOS SANTOS
CPF/MF: XXX.262.025-XX
SALÁRIO BASE: R$ 1.621,00 (um mil, seiscentos e vinte e um reais)
CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS
DATA DE CONTRATAÇÃO: 27 DE ABRIL DE 2026
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: ATÉ 6 (SEIS) MESES, PODENDO SER PRORROGADO POR ATÉ IGUAL PERÍODO.

Publicado por:
Maria Gabriella Rodrigues
Código Identificador:6D123EA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO N° 197/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRA. LAIS SILVA DE ANDRADE.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ PR, CEP. 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
CONTRATADA: LAIS SILVA DE ANDRADE
CPF/MF: XXX.623.329-XX
SALÁRIO BASE: R$ 2.274,57 (dois mil e duzentos e setenta e quatro e cinquenta e sete centavos)
CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS
DATA DE CONTRATAÇÃO: 27 DE ABRIL DE 2026
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: ATÉ 6 (SEIS) MESES, PODENDO SER PRORROGADO POR ATÉ IGUAL PERÍODO.

Publicado por:
Maria Gabriella Rodrigues
Código Identificador:9E173C19

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO N° 198/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRA. JEOVANA MAIA DA ROCHA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ PR, CEP. 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
CONTRATADA: JEOVANA MAIA DA ROCHA
CPF/MF: XXX.995.859-XX
SALÁRIO BASE: R$ 2.274,57 (dois mil e duzentos e setenta e quatro e cinquenta e sete centavos)
CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS
DATA DE CONTRATAÇÃO: 27 DE ABRIL DE 2026
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: ATÉ 6 (SEIS) MESES, PODENDO SER PRORROGADO POR ATÉ IGUAL PERÍODO.

Publicado por:
Maria Gabriella Rodrigues
Código Identificador:853B8D13

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO N° 199/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRA. MARCELA RECH ROZENDO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ PR, CEP. 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
CONTRATADA: MARCELA RECH ROZENDO
CPF/MF: XXX.120.979-XX
SALÁRIO BASE: R$ 2.274,57 (dois mil e duzentos e setenta e quatro e cinquenta e sete centavos)
CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS
DATA DE CONTRATAÇÃO: 27 DE ABRIL DE 2026
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: ATÉ 6 (SEIS) MESES, PODENDO SER PRORROGADO POR ATÉ IGUAL PERÍODO.

Publicado por:
Maria Gabriella Rodrigues
Código Identificador:BBA526A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO N° 200/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRA. LUANA ELIAS SECCO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ PR, CEP. 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
CONTRATADA: LUANA ELIAS SECCO
CPF/MF: XXX.080.569-XX
SALÁRIO BASE: R$ 2.274,57 (dois mil e duzentos e setenta e quatro e cinquenta e sete centavos)
CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS
DATA DE CONTRATAÇÃO: 27 DE ABRIL DE 2026
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: ATÉ 6 (SEIS) MESES, PODENDO SER PRORROGADO POR ATÉ IGUAL PERÍODO.

Publicado por:
Maria Gabriella Rodrigues
Código Identificador:59244F74

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO N° 201/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRA. HELOISA DOS SANTOS DE OLIVEIRA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ PR, CEP. 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
CONTRATADA: HELOISA DOS SANTOS DE OLIVEIRA
CPF/MF: XXX.750.219-XX
SALÁRIO BASE: R$ 2.274,57 (dois mil e duzentos e setenta e quatro e cinquenta e sete centavos)
CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS
DATA DE CONTRATAÇÃO: 27 DE ABRIL DE 2026
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: ATÉ 6 (SEIS) MESES, PODENDO SER PRORROGADO POR ATÉ IGUAL PERÍODO.

Publicado por:
Maria Gabriella Rodrigues
Código Identificador:D2F16DF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO N° 202/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRA. HELOISA GABRIELI DE OLIVEIRA DE SOUZA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ PR, CEP. 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
CONTRATADA: HELOISA GABRIELI DE OLIVEIRA DE SOUZA
CPF/MF: XXX.052.229-XX
SALÁRIO BASE: R$ 2.274,57 (dois mil e duzentos e setenta e quatro e cinquenta e sete centavos)
CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS
DATA DE CONTRATAÇÃO: 27 DE ABRIL DE 2026
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: ATÉ 6 (SEIS) MESES, PODENDO SER PRORROGADO POR ATÉ IGUAL PERÍODO.

Publicado por:
Maria Gabriella Rodrigues
Código Identificador:93B74385

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO N° 203/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRA. GIOVANA AUGUSTA TOLENTINO DOS SANTOS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ PR, CEP. 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
CONTRATADA: GIOVANA AUGUSTA TOLENTINO DOS SANTOS
CPF/MF: XXX.836.039-XX
SALÁRIO BASE: R$ 2.274,57 (dois mil e duzentos e setenta e quatro e cinquenta e sete centavos)
CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS
DATA DE CONTRATAÇÃO: 27 DE ABRIL DE 2026
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: ATÉ 6 (SEIS) MESES, PODENDO SER PRORROGADO POR ATÉ IGUAL PERÍODO.

Publicado por:
Maria Gabriella Rodrigues
Código Identificador:DB025FFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO N° 204/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRA. ELYN MARIANA BORSATO DE SANTANA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ

CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ PR, CEP. 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
CONTRATADA: ELYN MARIANA BORSATO DE SANTANA
CPF/MF: XXX.391.879-XX
SALÁRIO BASE: R$ 2.274,57 (dois mil e duzentos e setenta e quatro e cinquenta e sete centavos)
CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS
DATA DE CONTRATAÇÃO: 29 DE ABRIL DE 2026
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: ATÉ 6 (SEIS) MESES, PODENDO SER PRORROGADO POR ATÉ IGUAL PERÍODO.

Publicado por:
Maria Gabriella Rodrigues
Código Identificador:682F73D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO N° 205/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRA. AMANDA ELIZANDRA DOS SANTOS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ PR, CEP. 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
CONTRATADA: AMANDA ELIZANDRA DOS SANTOS
CPF/MF: XXX.010.029-XX
SALÁRIO BASE: R$ 2.274,57 (dois mil e duzentos e setenta e quatro e cinquenta e sete centavos)
CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS
DATA DE CONTRATAÇÃO: 29 DE ABRIL DE 2026
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: ATÉ 6 (SEIS) MESES, PODENDO SER PRORROGADO POR ATÉ IGUAL PERÍODO.

Publicado por:
Maria Gabriella Rodrigues
Código Identificador:19C9E8EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO N° 206/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E O SR. VANDO GUEDES CARDOSO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ PR, CEP. 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
CARGO: ELETRICISTA III
CONTRATADO: VANDO GUEDES CARDOSO
CPF/MF: XXX.901.289-XX
SALÁRIO BASE: R$ 3.300,28 (três mil, trezentos reais e vinte e oito centavos)
CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS
DATA DE CONTRATAÇÃO: 04 DE MAIO DE 2026
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: ATÉ 6 (SEIS) MESES, PODENDO SER PRORROGADO POR ATÉ IGUAL PERÍODO.

Publicado por:
Maria Gabriella Rodrigues
Código Identificador:AADBAF53

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 190/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRª. EDINALVA DE SANTANA CAMPOS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ PR, CEP. 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – CORPO DE BOMBEIROS
CARGO: COZINHEIRA
CONTRATADA: EDINALVA DE SANTANA CAMPOS
CPF/MF: XXX.393.908-XX
SALÁRIO BASE: R$ 1.621,00
CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS
DATA DE CONTRATAÇÃO: 27 DE ABRIL DE 2026
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: ATÉ 6 (SEIS) MESES, PODENDO SER PRORROGADO POR ATÉ IGUAL PERÍODO.

Publicado por:
Maria Gabriella Rodrigues
Código Identificador:1E199BD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 207/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRª. SANDRA MARA DA SILVA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ PR, CEP. 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGO: CUIDADOR
CONTRATADA: SANDRA MARA DA SILVA
CPF/MF: XX.379.768-XX
SALÁRIO BASE: 1.835,58 (mil oitocentos e trinta e cinco reais e cinquenta e oito centavos)
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
DATA DE CONTRATAÇÃO: 06 DE MAIO DE 2026
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: ATÉ 6 (SEIS) MESES, PODENDO SER PRORROGADO POR ATÉ IGUAL PERÍODO.

Publicado por:
Maria Gabriella Rodrigues
Código Identificador:CDBC5BD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO 214/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRA. ELIZETE CARMO DE SOUZA.

PROCESSO DE SELEÇÃO: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026, AUTORIZADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 27.717/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ – PR, CEP 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGO: AGENTE DE CONSERVAÇÃO
CONTRATADA: ELIZETE CARMO DE SOUZA
CPF/MF: XXX.174.659-XX
SALÁRIO BASE: R$ 1.621,00 (um mil, seiscentos e vinte e um reais)
CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: 14 DE MAIO DE 2026 A 28 DE MAIO DE 2026
FUNDAMENTAÇÃO DA RESCISÃO CONTRATUAL: ART. 192, INCISO IV, DA LEI MUNICIPAL Nº 3.891/2012

Publicado por:
Maria Gabriella Rodrigues
Código Identificador:749F84F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1004/2026

Dispõe sobre a nomeação da candidata aprovada em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Técnico de Higiene Dental.

Considerando *o Decreto Municipal nº 27.837/2026, que dispõe sobre a aposentadoria de servidor efetivo no cargo de Técnico de Higiene Dental;*

Considerando *o Processo Digital nº 27.844/2026, encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde;*

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a candidata abaixo relacionada em virtude da sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **TÉCNICO DE HIGIENE DENTAL**, do **CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020,** cujo resultado final foi homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 27 de setembro de 2022.

CLASS.	CONVOCADO	CPF
3º	JACKELINE SANTOS CANDIDO	XXX.143.969-XX

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 29 DIAS DE MAIO DE 2026.

MAURICIO GEHLEN
Chefe Do Poder Executivo

Publicado por:
Stefany Coelho Virmond
Código Identificador:38A550F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.026/2026

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde em pessoa da família a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder à servidora **SELMA FALASS DA SILVA AMANCIO,** Matrícula n° 7320-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE CONSERVAÇÃO,** junto a Secretaria Municipal de Educação, 20 (vinte) dias de licença para tratamento de saúde em pessoa da família, a partir de 18 de maio de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 18 de maio de 2026.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 29 DIAS DE MAIO DE 2026.

LUCAS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:89CFDDD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1027/ 2026

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Assistente Social.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) TASIANE CRISTINA DE SOUZA, protocolado sob n° 30038/2026, que solicita licença-prêmio.*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **TASIANE CRISTINA DE SOUZA,** efetivo (a) no cargo de **ASSISTENTE SOCIAL –** Matrícula n° 6755-1 lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** referente ao período aquisitivo de 07/01/2012 A 06/01/2017 (14 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 30038/2026.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 14 dias, com início em 08/06/2026 e término em 21/06/2026.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 29 DE MAIO DE 2026.

LUCAS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Deborah Avila Saiz
Código Identificador:212AA332

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1028/ 2026

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Operador de Máquinas Pesadas.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) SIDMAR PEREIRA AGUIAR, protocolado sob n° 30434/2026, que solicita licença-prêmio.*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **SIDMAR PEREIRA AGUIAR,** efetivo (a) no cargo de **OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS –** Matrícula n° 8151-1 lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA,** referente ao período aquisitivo de 30/07/2019 A 29/07/2024 (20 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 30434/2026.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 05 dias, com início em 01/06/2026 e término em 05/06/2026.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 29 DE MAIO DE 2026.

LUCAS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Deborah Avila Saiz
Código Identificador:E6565346

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1029/ 2026

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Professora.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) VALDECILA DE ASSIS SANTOS, protocolado sob n° 30443/2026, que solicita licença-prêmio.*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **VALDECILA DE ASSIS SANTOS,** efetivo (a) no cargo de **PROFESSORA –** Matrícula n° 6318-3 lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** referente ao período aquisitivo de 07/01/2012 A 06/01/2017 (40 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 30443/2026.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 01 dia, com início em 27/05/2026 e término em 27/05/2026.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 29 DE MAIO DE 2026.

LUCAS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Deborah Avila Saiz
Código Identificador:BDAE7024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 996/2026

Dispõe sobre a desclassificação, a pedido, da candidata aprovada no Concurso Público nº 001/2020, para o cargo de provimento efetivo de Técnico em Higiene Dental.

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

RESOLVE:

Art. 1º Desclassificar, a pedido, a candidata abaixo relacionada, bem como tornar sem efeito sua nomeação, realizada por meio da Portaria Municipal nº 965/2026, para o cargo de provimento efetivo de **TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL**, em razão de renúncia definitiva ao cargo, formalizada mediante Termo de Renúncia Definitiva.

CLASS.	CANDIDATO	CPF
02º	MONICA GRAZIELA AURELIANO SANTINONE DOS SANTOS	XXX.456.139-XXX

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 29 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2026.

MAURICIO GEHLEN
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Stefany Coelho Virmond
Código Identificador:9ECDCF63

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
REPUBLICAÇÃO PORTARIA MUNICIPAL Nº 976/2026.

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder ao servidor **TARCISIO BARBOSA DE SOUZA,** Matrícula n° 10344-4, ocupante do cargo de provimento efetivo de **SECRETARIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA** junto a Secretaria Municipal de Agricultura, **15 (quinze) dias** de licença para tratamento de saúde, a partir de 11 de maio de 2026, conforme perícia médica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 11 de maio de 2026.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 21 DIAS DE MAIO DE 2026.

LUCAS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:D96DA899

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
TERMO DE CONVÊNIO N° 001/2026

TERMO DE CONVÊNIO QUE CELEBRAM A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR, COM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, COM VISTAS A PROPORCIONAR ESTÁGIO SUPERVISIONADO CURRICULAR OBRIGATÓRIO E SEM REMUNERAÇÃO AOS CURSOS DE EDUCAÇÃO FÍSICA, CIÊNCIAS BIOLÓGICAS, ENFERMAGEM, PEDAGOGIA E SERVIÇO SOCIAL.

A Universidade Estadual do Paraná - Unespar, com sede na Avenida Rio Grande do Norte, nº 1525, CEP: 87.701-020, inscrito no CNPJ n° 05.012.896/0001-42, neste ato representado por seu representante legal, Salete Paulina Machado Sirino, brasileira, portadora do RG sob o nº 3. XXX.XXX-3 SESP/PR e do CPF sob o nº 513.XXX.XXX-20, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí/Paraná, doravante denominada CONVENENTE e o MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, representado por seu Chefe do Poder Executivo, Maurício Gehlen, brasileiro, casado, portador do RG nº 7.XXX.XXX-3 SSP/RS e CPF sob o nº 326.XXX.XXX-20, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí, denominado CONVENIADO, resolvem firmar o presente convênio de estágio acadêmico abrangendo os cursos de Educação Física, Ciências Biológicas, Enfermagem, Pedagogia e Serviço Social, cuja grade curricular impõe a realização do estágio obrigatório (não remunerado), a ocorrerem nos próprios públicos, que será regido pela legislação aplicada à matéria, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O CONVENIADO oportunizará estágio acadêmico aos cursos de Educação Física, Ciências Biológicas, Enfermagem, Pedagogia e Serviço Social da CONVENENTE, de acordo com a disponibilidade dos servidores públicos que serão designados como supervisores dos estagiários pelas Secretarias Municipais, de acordo com a conveniência e interesse público, visando proporcionar experiências práticas que possibilitem a complementação do processo de formação profissional, bem como a conclusão de horas curriculares obrigatórias.

CLÁUSULA SEGUNDA: O CONVENIADO por meio das Secretarias Municipais, e o CONVENENTE, pela Coordenação dos Cursos definirão previamente o cronograma das aulas práticas, conforme o ano letivo, compreendendo: local, carga horária, datas e horários em que ocorrerão o estágio obrigatório.

PARÁGRAFO ÚNICO: O estágio obrigatório será supervisionado por docentes do CONVENENTE e por servidores públicos municipais do CONVENIADO, lotados nas Secretarias Municipais, que serão designados de acordo com o cargo ocupado e formação igual ou superior ao do estagiário.

CLÁUSULA TERCEIRA: O estágio será realizado mediante celebração de Termo do Compromisso de Estágio Obrigatório, emitido pela CONVENENTE, respeitando às legislações pertinentes, e submetido à Secretaria Municipal competente do CONVENIADO.

PARÁGRAFO ÚNICO: O CONVENIADO fica desobrigado do pagamento de qualquer
importância financeira aos alunos do Curso, ou mesmo da parte da CONVENENTE, tais que desenvolverem suas atividades de estágio/aula prática supervisionada nas referidas instituições.

CLÁUSULA QUARTA: O CONVENIADO fica desobrigado do pagamento de qualquer importância financeira, incluindo seguro de vida e o auxílio-transporte aos alunos/estagiários da CONVENENTE, que desenvolverem suas atividades de estágio e/ou aula prática supervisionado nos próprios municipais.

CLÁUSULA QUINTA: Sempre que necessário, a coordenação do Curso da CONVENENTE, promoverá reuniões com os responsáveis designados pela Secretaria competente do CONVENIADO para:
I – Definição e manutenção do sistema de integração da Instituição de ensino;
II – Avaliação Geral do campo de Estágio;
III – Dirimir dúvidas ou dificuldades quanto ao bom andamento do Estágio, em especial que dizem respeito à ética profissional;
IV – Tratar de outra matéria não especifica nos incisos anteriores, mas que estejam intimamente relacionadas com o objetivo do presente convênio.
PARÁGRAFO ÚNICO: As reuniões a que se refere esta cláusula poderão ser convocadas por qualquer uma das partes convenentes, com designação prévia do local, data e horário.

CLÁUSULA SEXTA: Os docentes designados pela CONVENENTE e os estagiários ficarão sujeitos às normas internas do CONVENIADO:
§ 1º Não será permitida aos docentes ou aos estagiários a interferência nos assuntos administrativos ou procedimentos técnicos do CONVENIADO.
§ 2º A ocorrência prevista no parágrafo anterior permitirá ao CONVENIADO o desligamento imediato do estudante do programa de estágio, a qualquer tempo, mediante justificativa expressa do CONVENIADO.
§ 3º Ao estagiário que desobedecer ao previsto no parágrafo primeiro estará sujeito as penalidades contidas no regimento interno da CONVENENTE, sem prejuízo as medidas legais cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA: Compete a CONVENENTE as seguintes obrigações:
I – Realizar o Termo de Compromisso, em conformidade com a Lei Federal nº 11.788/2008, após encaminhar à Secretaria Municipal competente para assinatura do representante legal e o seu respectivo arquivamento;
II – Avaliar as instalações da parte concedente do estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do aluno, conforme proposta pedagógica do curso;
III – Proceder à supervisão dos alunos, com Professor indicado no Termo de Compromisso, acompanhando as atividades do estagiário;
IV – Elaborar normas complementares e exigir do educando, em periodicidade não superior a 06 (seis) meses, relatório de atividades desenvolvidas comprovado por vistos;
V – Zelar pelo cumprimento do compromisso;
VI – Apresentar plano de atividades de estágio, que serão incorporados ao termo de compromisso;
VII – Encaminhar à Secretaria Municipal de competência do CONVENIADO, documento constando as matrículas, bem como o controle de frequência regular dos estudantes;
VIII – Organizar grupos de estagiários;
IX – Apresentar anualmente cópia da apólice de seguro em favor dos estagiários dos cursos de graduação, presente neste convênio.
X – Disponibilizar docente/tutor para supervisionar seus estudantes durante a realização do estágio obrigatório, obrigatoriamente devendo ser previamente autorizada pelo CONVENIADO. Não havendo supervisão presencial, será obrigatório o contato frequente com os estudantes, de forma que, havendo necessidade, seja comprovado o acompanhamento efetivo.
XI – Fornecer ou orientar os estudantes quanto a compra e uso adequado de Equipamentos de Proteção Individual (EPI), em quantidade suficiente para cada um, de acordo com o local em que ocorrerá o estágio, bem como disponibilizar os treinamentos e orientações quanto ao uso adequado, exigindo inclusive a sua utilização durante todo o período em que o estudante/estagiário estiver atuando nos próprios municipais.
XII – Conceder ao final do estágio, termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho.

CLÁUSULA OITAVA: Compete ao CONVENIADO as seguintes obrigações:
I – Oferta de instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;
II – Indicar servidor de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente;
III – A Secretaria de competência: manter a disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;
IV – Aceitar em suas dependências o professor supervisor e/ou tutor da CONVENENTE, para os trabalhos de supervisão, avaliação do estágio e dos projetos;
V – Comunicar a CONVENENTE, através do professor supervisor e/ou tutor presencial, qualquer irregularidade na realização do estágio e dos projetos.

CLÁUSULA NONA: A CONVENENTE providenciará e assegurará seguro de vida, em favor do estudante, com cobertura de acidentes pessoais que tenham como causa direta e/ou indireta o desempenho das atividades de estágio. A apólice deve ser compatível com os valores de mercado, ficando assim, o CONVENIADO isento de responsabilidade desta natureza.
PARÁGRAFO ÚNICO: A CONVENENTE disponibilizará, anualmente à parte CONCEDENTE, cópia autenticada da apólice de seguro contratado em favor dos estagiários.

CLÁUSULA DÉCIMA: A aceitação de estagiários pelo CONVENIADO no recinto de suas instalações ou locais de atuação não configurará vínculo empregatício, pelo que fica o mesmo desobrigado de encargos sociais e trabalhistas, já que o presente estágio é parte integrante da carga horária curricular obrigatória dos acadêmicos e dar-se-a mediante Termo de Compromisso de Estágio celebrado entre o estudante ou com seu representante ou assistente legal, quando for o caso, e o órgão ou entidade, com a interveniência obrigatória da instituição, no qual deverá constar:

I – Identificação do estagiário, do curso e seu nível acadêmico;
II – Qualificação e assinatura dos contratantes ou convenentes;
III – Indicação expressa de que o Termo de Compromisso de Estágio decorre de contrato ou convênio;
IV – Menção de que o estágio não acarretará qualquer vínculo empregatício;
V – A carga horária semanal compatível com o horário escolar;
VI – Obrigação de apresentar relatórios semestrais e finais ao dirigente da unidade onde se realiza o estágio, sobre o desenvolvimento das tarefas que lhes foram cometidas;
VII – Assinatura do estagiário, do responsável pelo órgão ou entidade e da instituição de ensino;

VIII – Assinatura do representante ou assinante legal, quando houver;
IX – Condições de desligamento de estágio;
X – Menção do contrato a que se vincula o estudante, e do convênio ao qual se vincula a parte concedente e a instituição de ensino;
XI – Indicação nominal do professor-orientador da área objeto de desenvolvimento, a quem caberá avaliar o desempenho do estudante no estágio; e
XII – Indicação de que o estudante somente terá a carga horária do estágio reduzida pela metade nos dias de verificações periódicas ou finais, condicionada à apresentação de declaração emitida pela instituição de ensino.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O estudante será desligado do estágio nas seguintes hipóteses:

I – Automaticamente, ao término do estágio;
II – A pedido;
III – A qualquer tempo, no interesse da Administração;
IV – Em decorrência do descumprimento de qualquer obrigação assumida no Termo de Compromisso de Estágio - TCE;
V – Pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de 05 (cinco) dias consecutivos ou não, no período de um mês, ou 30 (trinta) dias durante todo o período de estágio;
VI – pela interrupção do curso na instituição de ensino a que pertença o estagiário;
VII – por conduta incompatível com a exigida pela Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: de responsabilidade da Secretaria Municipal competente do CONVENIADO, o controle de frequência dos estudantes, junto a CONVENENTE, bem como o controle da quantidade de estudantes que receberão.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Este convênio terá vigência de 05 (cinco) anos, podendo ser alterado por Termo Aditivo ou rescindido, sem ônus, por qualquer das partes, mediante comunicação prévia de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A CONVENENTE se responsabilizará por qualquer dano ou lesão causada a terceiros, bens ou instrumentos públicos, em caso de dolo ou culpa da atuação de estagiários e/ou professores/tutores/supervisores do estágio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A denúncia poderá ocorrer a qualquer tempo, desde que procedida de comunicação formal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Com o propósito de preservar a qualidade na prestação do serviço público o CONVENIADO poderá recursar-se recepcionar os estagiários ou até mesmo interromper a realização do estágio obrigatório, inclusive podendo reduzir a quantidade de estagiários atendidos simultaneamente, devendo ser devidamente justificada a necessidade à CONVENENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As questões oriundas deste instrumento serão resolvidas em comum acordo entre os representantes legais da CONVENENTE e do CONVENIADO.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Fica expressamente VEDADA, qualquer promoção ou publicidade em face da CONVENENTE, vinculado ao estágio.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Fica eleito o foro da Comarca de Paranavaí, para dirimir litígio decorrente deste Convênio.

E, por assim estarem plenamente de acordo, as partes obrigam-se ao total cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, devidamente assinadas pelas partes convenientes e duas testemunhas abaixo qualificadas, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Paranavaí 27 de março de 2026.

MAURICIO GEHLEN
Chefe do Poder Executivo do Município de Paranavaí – Conveniado

SALETE PAULINA MACHADO SIRINO
Universidade Estadual do Paraná – Convenente

Publicado por:
Jaqueline Mitiko Fujihara da Silva
Código Identificador:00E639EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
AUTO DE INFRAÇÃO - TRÂNSITO PÚBLICO

Assim sendo, infringiu o disposto no **Art. 67°**do Código de Posturas do Município de Paranavaí (Lei Complementar n° 048/2018), onde ressalta que: *"É proibido embaraçar ou impedir por qualquer meio o livre trânsito de pedestres ou veículos nas ruas, praças, passeios, estradas e caminhos públicos, exceto para efeito de obras públicas autorizadas ou quando a autoridade de trânsito, bem como, seus agentes determinarem",* **Art. 68°** *"Compreende-se na proibição do artigo anterior o depósito de quaisquer materiais ou equipamentos, inclusive de construção, nas vias públicas em geral [...]; §1° "Tratando-se de materiais que não possam ser depositados diretamente no interior dos prédios ou terrenos, será tolerada a descarga e permanência na via pública, com mínimo prejuízo de trânsito por tempo estritamente necessário à sua remoção, não superior à 24 (vinte e quatro) horas"; §3° "Os infratores deste artigo estarão sujeitos a terem os respectivos veículos ou materiais apreendidos e recolhidos ao depósito do Município, os quais para serem retirados dependerão do pagamento da multa e das despesas de remoção e guarda da coisa apreendida".*

Razão porque, na forma da Lei, lavrei o presente Auto de Infração e Notificação, intimando-o a proceder à retirada do(s) objeto(s) do passeio a partir do recebimento desta. Caso não o faça a Prefeitura, sem prejuízo das demais penalidades previstas em lei, cobrará multa, de acordo com anexo I do Código de Posturas do Município (Lei Complementar n° 048/2018) **no valor de: R$ 412,55 (QUATROCENTOS E DOZE REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS).**
A execução do solicitado por parte do autuado, dentro do prazo estabelecido acarretará, após vistoria, no cancelamento deste Auto de Infração e Notificação.
Observação: Caso o serviço já tenha sido executado, favor desconsiderar o presente feito.

NOT.	PROPRIETÁRIO	QD	LT	BAIRRO
037/2.026	ABREU & PICOLII LTDA	202	+05R (2 SECÇÃO – LOTE 005)	CHACARAS DIVERSAS
038/2.026	ABREU & PICOLII LTDA	202	07	CHACARAS DIVERSAS

Paranavaí, 29 de Maio de 2.026.

CLAYTON SOUSA DE ANDRADE
Fiscais de Obras

Publicado por:
Renata Carvalho Grade
Código Identificador:8A4B8146

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
AUTO DE INFRAÇÃO - TRÂNSITO PÚBLICO

Assim sendo, infringiu o disposto no **Art. 67°**do Código de Posturas do Município de Paranavaí (Lei Complementar n° 048/2018), onde ressalta que: *"É proibido embaraçar ou impedir por qualquer meio o livre trânsito de pedestres ou veículos nas ruas, praças, passeios, estradas e caminhos públicos, exceto para efeito de obras públicas autorizadas ou quando a autoridade de trânsito, bem como, seus agentes determinarem",* **Art. 68°** *"Compreende-se na proibição do artigo anterior o depósito de quaisquer materiais ou equipamentos, inclusive de construção, nas vias públicas em geral [...]; §1° "Tratando-se de materiais que não possam ser depositados diretamente no interior dos prédios ou terrenos, será tolerada a descarga e permanência na via pública, com mínimo prejuízo de trânsito por tempo estritamente necessário à sua remoção, não superior à 24 (vinte e quatro) horas"; §3° "Os infratores deste artigo*

estarão sujeitos a terem os respectivos veículos ou materiais apreendidos e recolhidos ao depósito do Município, os quais para serem retirados dependerão do pagamento da multa e das despesas de remoção e guarda da coisa apreendida".

Razão porque, na forma da Lei, lavrei o presente Auto de Infração e Notificação, intimando-o a proceder à retirada do(s) objeto(s) do passeio a partir do recebimento desta. Caso não o faça a Prefeitura, sem prejuízo das demais penalidades previstas em lei, cobrará multa, de acordo com anexo I do Código de Posturas do Município (Lei Complementar n° 048/2018) **no valor de: R$ 412,55 (QUATROCENTOS E DOZE REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS).**
A execução do solicitado por parte do autuado, dentro do prazo estabelecido acarretará, após vistoria, no cancelamento deste Auto de Infração e Notificação.
Observação: Caso o serviço já tenha sido executado, favor desconsiderar o presente feito.

NOT.	PROPRIETÁRIO	QD	LT	BAIRRO
022/2.026	BEMVILLE A4 LOTEAMENTOS LTDA	03	08	JARADIM BEM VILLE A4
032/2.026	MARCOS AURELIO NIEHUES	02	+11ª (UNIF 09/10/11-A)	CHACARAS DIVERSAS
034/2.026	VERA LUCIA DO AMARAL	10	18	CONJ. FLÁVIO ETTORE GIOVINE
035/2.026	(ESPÓLIO) FRANCISCO SALINO DA SILVA	08	05	JARDIM CAMPO BELO

Paranavaí, 29 de Maio de 2.026.

CLAYTON SOUSA DE ANDRADE
Fiscais de Obras

Publicado por:
Renata Carvalho Grade
Código Identificador:AB93337D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO N° 003/2026

PARTES:	CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO E INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS - PATOPREV
OBJETO:	Cedência do servidor Rodrigo Sartor Mayer, para atuar junto ao PATOPREV, no cargo de assistente administrativo, no período matutino, não comprometendo as atividades do Poder Legislativo.
VIGÊNCIA:	15/07/2026.

JOECIR BERRNARDI
Presidente

Publicado por:
Paulo Cesar Dias
Código Identificador:47D9F5FF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE FOMENTO Nº13, INEXIGIBILIDADE Nº 15/2026 – PROCESSO Nº 17/2026, EMENDA INDIVIDUAL Nº 208/2025

PARTES: Município de Pato Branco, CNPJ/MF sob nº 76.995.448/0001-54, e ***ASSOCIAÇÃO PATOBRANQUENSE DE BOCHA, inscrita no CNPJ nº 09.943.940/0001***-99. OBJETO: Constitui objeto da presente parceria, Execução do Projeto "Bocha Visão do Futuro I" que tem por objetivo apoiar a manutenção das atividades da modalidade no município de Pato Branco, envolvendo treinos regulares, desenvolvimento técnico dos atletas, convivência comunitária e participação em eventos esportivos oficiais organizados pelas entidades representativas da bocha. VALOR TOTAL R$ 15.000,00 (Quinze mil reais**). PRAZO DE VIGÊNCIA:** 08 (oito) meses, a contar da data de publicação do termo de Fomento. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 26887 - 43207. **GESTOR:** Servidora Elisandra Nath Copatti. Foro e data da assinatura: Pato Branco, 29 de Maio de 2026.

CLOVIS LUIZ ANGONESE COGO -
Representante Legal.

GERI NATALINO DUTRA –
Prefeito.

Publicado por:
Vanessa Moreira Cassiano
Código Identificador:7D4A6F26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE FOMENTO Nº14, INEXIGIBILIDADE Nº 10/2026 – PROCESSO Nº 12/2026, EMENDA INDIVIDUAL Nº 03/2025

PARTES: Município de Pato Branco, CNPJ/MF sob nº 76.995.448/0001-54, e ***Associação Esportiva Pato futsal,*** *inscrita no CNPJ nº 11.105.536/0001-98*. **OBJETO:** Constitui objeto da presente parceria o Projeto "UMA SÓ PAIXÃO ADULTO", inspirando gerações time base e pato social 2026, que visa divulgar e popularizar a modalidade esportiva do futsal masculino, promovendo a formação de uma equipe adulta de alto rendimento, uma equipe de categorias de base e projetos sociais da modalidade de futsal masculino. **VALOR TOTAL**: ***R$ 100.000,00 (Cem mil reais).*** **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 09 (nove) meses, a contar da data de publicação do termo de Fomento. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 26887 - 43207. **GESTOR:** Servidora Elisandra Nath Copatti. Foro e data da assinatura: Pato Branco, 29 de Maio de 2026.

RICARDO JOSE CARNIELETTO -
Representante Legal.

GERI NATALINO DUTRA –
Prefeito.

Publicado por:
Vanessa Moreira Cassiano
Código Identificador:F126AC3D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE FOMENTO Nº16, INEXIGIBILIDADE Nº 20/2026 – PROCESSO Nº 20/2026, EMENDA INDIVIDUAL Nº 106/2025

PARTES: Município de Pato Branco, CNPJ/MF sob nº 76.995.448/0001-54, e ***Associação de Handebol de Pato Branco,*** *inscrita no CNPJ nº 33.009.791/0001-70*. **OBJETO:** Constitui objeto da presente parceria, estruturar, manter e desenvolver as equipes adultas, masculina e feminina de handebol da Associação de Handebol de Pato Branco – AHPB, por meio de treinamentos sistemáticos, participação em competições oficiais estaduais e nacionais. Os atletas e a equipe técnica receberão materiais esportivos, uniformes, transporte, hospedagem, apoio/treinamentos da equipe técnica especializada, sem custos; promovendo o esporte, a inclusão social e a representação do município de Pato Branco. **VALOR TOTAL**: ***R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).*** **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 06 (seis) meses, a contar da data de publicação do termo de colaboração. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 26887 - 43207. **GESTOR:** Servidora Elisandra Nath Copatti. Foro e data da assinatura: Pato Branco, 29 de Maio de 2026.

THIAGO GUILHERME SANTIN -
Representante Legal.

GERI NATALINO DUTRA –
Prefeito.

Publicado por:
Vanessa Moreira Cassiano
Código Identificador:0405ED71

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE FOMENTO Nº17, INEXIGIBILIDADE Nº 20/2026 – PROCESSO Nº 22/2026, EMENDA INDIVIDUAL Nº 212/2025

PARTES: Município de Pato Branco, CNPJ/MF sob nº 76.995.448/0001-54, e ***Associação de Handebol de Pato Branco,*** *inscrita no CNPJ nº 33.009.791/0001-70*. **OBJETO:** Constitui objeto da presente parceria, Estruturar, manter e desenvolver as equipes adultas masculina e feminina de handebol da Associação de Handebol de Pato Branco – AHPB, por meio de treinamentos sistemáticos, participação em competições oficiais estaduais e nacionais. Os atletas e a equipe técnicareceberão materiais esportivos, uniformes, transporte, hospedagem, apoio/treinamentos da equipe técnica especializada, sem custos; promovendo o esporte, a inclusão social e a representação do município de Pato Branco. **VALOR TOTAL: *R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)*. PRAZO DE VIGÊNCIA:** 06 (seis) meses, a contar da data de publicação do termo de colaboração. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 26887 - 43207. **GESTOR:** Servidora Elisandra Nath Copatti. Foro e data da assinatura: Pato Branco, 29 de Maio de 2026.

THIAGO GUILHERME SANTIN **-**
Representante Legal.

GERI NATALINO DUTRA **–**
Prefeito.

Publicado por:
Vanessa Moreira Cassiano
Código Identificador:C4271A50

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE FOMENTO Nº18, INEXIGIBILIDADE Nº 16/2026 – PROCESSO Nº 18/2026, EMENDA INDIVIDUAL Nº 51/2025

PARTES: Município de Pato Branco, CNPJ/MF sob nº 76.995.448/0001-54, e ***Fundação Patobranquense do Bem-Estar - FUNDABEM,*** *inscrita no CNPJ nº 77.013.506/0001-60*. **OBJETO:** Constitui objeto da presente parceria, Execução do Projeto "Conexão do Saber", que consiste na realização de atividades pedagógicas e socioeducativas no âmbito do Projeto Conexão do Saber, voltadas ao atendimento de crianças em situação de vulnerabilidade social, por meio da aquisição de poltronas ergonômicas, visando proporcionar conforto, acolhimento e melhores condições para o aprendizado, promovendo bem-estar e favorecendo o desenvolvimento educacional e social do público atendido. **VALOR TOTAL: R$ *43.000,00 (quarenta e três mil reais)*. PRAZO DE VIGÊNCIA:** 06 (seis) meses, a contar da data de publicação do termo de colaboração. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 26308 - 43289. **GESTOR:** Servidora Elisandra Nath Copatti. Foro e data da assinatura: Pato Branco, 29 de Maio de 2026.

GRACIELI DALLA VALLE MARCON **-**
Representante Legal.

GERI NATALINO DUTRA **–**
Prefeito.

Publicado por:
Vanessa Moreira Cassiano
Código Identificador:3B28F0BA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE FOMENTO Nº19, INEXIGIBILIDADE Nº 17/2026 – PROCESSO Nº 18/2026, EMENDA INDIVIDUAL Nº 59/2025

PARTES: Município de Pato Branco, CNPJ/MF sob nº 76.995.448/0001-54, e **Instituto Jojoca de Beneficência**, inscrita no CNPJ nº 48.690.043/0001-72. **OBJETO:** Realização do Projeto "Sopro de Esperança", que tem por objetivo oferecer aulas de instrumento de escaleta/clavieta para crianças e adolescentes do Bairro São João, proporcionando o desenvolvimento musical de forma leve e divertida, estimulando coordenação motora, concentração, respiração e percepção sonora. Durante as atividades, os alunos aprendem técnicas básica do instrumento, ritmo e execução de melodias, incentivando a criatividade, expressão artística e o trabalho em equipe. **VALOR TOTAL: *R$ 30.000,00 (quarenta mil reais).* PRAZO DE VIGÊNCIA:** 08 (oito) meses, a contar da data de publicação do termo de colaboração. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 26026 - 34313. **GESTOR:** Servidora Elisandra Nath Copatti. Foro e data da assinatura: Pato Branco, 29 de Maio de 2026.

GISELE NEUMEISTER **-**
Representante Legal.

GERI NATALINO DUTRA **–**
Prefeito.

Publicado por:
Vanessa Moreira Cassiano
Código Identificador:C074F090

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE FOMENTO Nº20, INEXIGIBILIDADE Nº 19/2026 – PROCESSO Nº 21/2026, EMENDA INDIVIDUAL Nº 171/2025

PARTES: Município de Pato Branco, CNPJ/MF sob nº 76.995.448/0001-54, e **Instituto Jojoca de Beneficência**, inscrita no CNPJ nº 48.690.043/0001-72. **OBJETO:** Constitui objeto da presente parceria a Execução do Projeto "Futuro em Movimento" que tem por objetivo a promoção da educação e da arte para crianças e adolescentes do Bairro São João, por meio de oficina do saber e oficinas de expressão cultural/artistica, bem como o desenvolvimento de atividades educativas e lúdicas voltadas à primeira infância, atendendo crianças de três a quatorze anos. **VALOR TOTAL: *R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).* PRAZO DE VIGÊNCIA:** 06 (seis) meses, a contar da data de publicação do termo de colaboração. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 26026 - 34313. **GESTOR:** Servidora Elisandra Nath Copatti. Foro e data da assinatura: Pato Branco, 29 de Maio de 2026.

GISELE NEUMEISTER **-**
Representante Legal.

GERI NATALINO DUTRA **–**
Prefeito.

Publicado por:
Vanessa Moreira Cassiano
Código Identificador:FDC3C0B0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO ATA DE ENTREGA DA PROPOSTA PARA INCUBAÇÃO EDITAL DE CHAMADA Nº 01/2026 – PROCESSO Nº 01/2026

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de maio do ano de 2026, foram entregues os projetos (anexo I do edital 01/2025) das empresas que têm interesse em participar do programa de seleção de incubação da prefeitura de Pato Branco, as quais estão listadas abaixo:

Protocolo	Empresa	Proponente	Dia protocolo
14.879/26	Leite Fácil	Guilherme Provenci de Lima	11/05/2026
15.261/26	Leite Fácil	Guilherme Provenci de Lima	13/05/2026
16.578/26	Lavauto	Nicolas Munaretto	22/05/2026
16.751/26	Comp. Plásticos	Gilmar Tumelero	25/05/2026
16.864/26	Me Cuida	Jackson Dumont Horta	25/05/2026

As propostas seguirão os trâmites de avaliação pelo comitê formado por integrantes da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação de Pato Branco e posterior banca**.**

Pato Branco, 26 de maio de 2026.

ROSICLEI CALDATO DALAGNOL **–**
Secretária De Ciência, Tecnologia E Inovação –
Presidente Da Comissão De Avaliação E Monitoramento - Portaria Nº 223/2025

Publicado por:
Thais Love
Código Identificador:72DD45F6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO ATA DE NOMEAÇÃO DOS AVALIADORES DAS PROPOSTAS EDITAL DE CHAMADA Nº 01/2026 – PROCESSO Nº 02/2026

Fica estabelecida a seguinte composição para a avaliação do plano de negócios que se submeterá ao comitê até dia 05 de junho de 2026:

Protocolo	Proponente	Leila Voss	Nelito Zanmaria	Ana Marques
14.879/26	Guilherme Provenci de Lima	X	X	X
15.261/26	Guilherme Provenci de Lima	X	X	X
16.578/26	Nicolas Munaretto	X	X	X
16.751/26	Gilmar Tumelero	X	X	X
16.864/26	Jackson Dumont Horta	X	X	X

A ata contendo o nome dos proponentes conforme protocolos acima mencionados, fica disponível no site da ITECPB: https://patobranco.tec.br/itecpb, bem como no site oficial do Município https://patobranco.pr.gov.br/. As propostas seguirão os trâmites de avaliação pelo comitê formado por integrantes da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação de Pato Branco e posterior banca**.**

Pato Branco, 26 de maio de 2026.

ROSICLEI CALDATO DALAGNOL -
Secretária de Ciência, Tecnologia e Inovação - Presidente da Comissão de Avaliação e Monitoramento - Portaria Nº 223/2025

Publicado por:
Thais Love
Código Identificador:2B13B104

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO PROVA DE CONCEITO 01 EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026 - PROCESSO Nº 62/2026 COMPRA ELETRÔNICA Nº 90019

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de licença de uso e locação de solução em geotecnologias aplicadas ao Cadastro Territorial Multifinalitário, abrangendo a implantação e disponibilização de sistema de informações geográficas em ambiente web, a produção e atualização de bases cartográficas e cadastrais georreferenciadas, incluindo imageamento aéreo e terrestre, vetorização de edificações, integração com o cadastro imobiliário municipal, atualização cadastral, revisão e elaboração de Planta Genérica de Valores, capacitação de servidores, bem como serviços de suporte técnico, manutenção corretiva e adaptativa, por tempo determinado, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.
DATA DA ANALISE: 09 de junho de 2026, às 13h30min.
LOCAL: Sala de reuniões da Prefeitura Municipal (sala do Secretário de Adm. e Finanças), situada à RuaCaramuru, 271 - 2° andar, Centro, Pato Branco - PR, CEP 85501-064. A sessão será realizada com ou sem a presença das empresas interessadas. Demais informações pelo e-mail: licita@patobranco.pr.gov.br.

THAIS LOVE PERES –
Pregoeira.

Publicado por:
Thais Love
Código Identificador:E06967BD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADITAMENTO N. º 01 CONTRATO N. º 29/2024 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2025, PROCESSO N° 26/2025

PARTES: Município de Pato Branco e Gigoski Construções e Serviços Ltda.
OBJETO: Construção da Unidade Básica de Saúde porte 2 no Bairro Menino Deus, com área de 587,35m², na Travessa Piraquara, S/N, Bairro Menino Deus, no lote 15 da quadra 1743, conforme proposta n.º 80872.4760001/24-005 Novo PAC, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a justificativa feita pela Secretaria Municipal de Saúde.
DO ACRÉSCIMO: Nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, especialmente em seu Art. 124, inciso I, alínea 'b, e Art. 125; as partes acordam o acréscimo de R$ 40.099,66, o que corresponde a aproximadamente 1,7300% do valor total do contrato original, conforme detalhado no Anexo I – Itens Acrescidos do termo de aditamento (disponível no Portal de Transparência).
DO VALOR ATUALIZADO DO CONTRATO: Considerando os acréscimos e supressões necessários, o valor total do contrato passa de R$ 2.317.850,00 para R$ 2.357.949,66.
DA DOTAÇÃO: 42754-42795. Reserva de Saldo n.º 2.342.
Demais condições permanecem inalteradas.

Pato Branco, 18 de maio de 2026.

GERI NATALINO DUTRA –
Prefeito.

GUSTAVO VITOR FERREIRA ANTUNES -
Representante Legal.

Publicado por:
Mariane Aparecida Martinello
Código Identificador:B52FA968

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADITAMENTO N. º 07 CONTRATO N. º 86/2019 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 43/2019 - PROCESSO Nº 110/2019

PARTES: Município de Pato Branco e Luiz Antoni Administradora de Bens Eireli
OBJETO: Locação de parte do imóvel urbano, construído no lote nº 13, da quadra nº 115, localizado na Rua Xingu, nº 300, Centro, Sala nº 01, contendo 270,96m² de área construída, na cidade de Pato Branco – PR, Matrícula nº 17.497, do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco.
DO PRAZO: Com base na Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, artigo 57, II; na Lei Federal n.º 8.245/91; e na Cláusula Terceira, inciso II, do contrato original, as partes pactuam a prorrogação do prazo para mais 12 meses, ou seja, até 23 de maio de 2027.
DO VALOR: Com base na Cláusula Oitava, Inciso I do Contrato Original, fica alterado o valor contratual de acordo com o IGP-M acumulado nos últimos 12 meses em 0,6196%, passando o valor mensal para R$ 7.090,51 mensais, totalizando para o período de 12 meses o valor de R$ 85.086,12. II. O reajuste será aplicado a partir de 1º de junho de 2026.
DA DOTAÇÃO: Fonte 303. Código Reduzido: Despesa 25844 – Desdobramento 31290. Reserva de Saldo n.º 3.196.
Demais condições permanecem inaleradas.

Pato Branco, 18 de maio de 2026.

GERI NATALINO DUTRA –
Prefeito.

MARLON LUIS RODIGHERO -
Representante Legal

Publicado por:
Mariane Aparecida Martinello
Código Identificador:F50AE9B5

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 17/07/2026.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
SXI2D10	277510NIC0029637	09/05/2026	50020

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:872BC58E

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO				
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 20/07/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.				
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
GBY2H66	277510T000145180	05/03/2026	55411	R$ 195.23

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:7F79E22B

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 16/07/2026.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AVP2532	277510NIC0029635	08/05/2026	50020
BBI3H10	277510NIC0029632	08/05/2026	50020
BCB8B34	277510NIC0029634	08/05/2026	50020
JWT9I12	277510NIC0029631	08/05/2026	50020
QQM7E14	277510NIC0029633	08/05/2026	50020
SIV0D75	277510NIC0029636	08/05/2026	50020

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:8748D4F4

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO				
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 16/07/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.				
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Documento de Habilitação
AWL7B73	277510T000138900	16/03/2026	73400	
BAR8455	277510T000166087	17/03/2026	57030	00403706067
EFU1A40	116100T003585913	17/03/2026	56570	
TAJ6H46	277510T000148583	17/03/2026	73400	

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:FA07E006

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PATOPREV
PORTARIA CONJUNTA MUNICÍPIO/PATOPREV N° 022/2026

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PATO BRANCO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e o Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco – PATOPREV, com fundamento nos arts. 85-A e 88, da Lei Complementar nº 74, de 23 de abril de 2018, em conformidade com o protocolo RH 5.900/2026 e protocolo de aposentadoria 14.410/2026;

CONSIDERANDO:
A decisão da servidora pública municipal de permanecer em atividade.

RESOLVEM:
Art.1º Conceder **Abono de Permanência,** com fundamento no art. 8º da LC 89/2021, inciso III, a **ELIANE REGINA OLIVEIRA,** matrícula 10096-0, inscrita no CPF sob o nº xxx.810.069-xx, ocupante do cargo Odontóloga, função Odontóloga 20h, por ter preenchido os requisitos para a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, com base no Art. 20, § 4º da EC nº 103/2019, c/c Art.60-D da Lei Orgânica e demais dispositivos aplicáveis à espécie.

Cumpra-se, Gabinete do Prefeito de Pato Branco, 28 de maio de 2026.

GERI NATALINO DUTRA
Prefeito

ADEMILSON CÂNDIDO SILVA
Diretor Presidente PATOPREV

Publicado por:
Luan Leonardo Botura
Código Identificador:E68B6600

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 10.901, DE 29 DE MAIO DE 2026.

Abre crédito suplementar no orçamento do exercício de 2026, no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, com base na Lei Municipal nº 6.548, de 22 de dezembro de 2025, e considerando o Memorando nº 16.929, de 29 de maio de 2026, da Secretaria Municipal de Administração e Finanças;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento vigente, no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
02	**GOVERNO MUNICIPAL**	
02.06	**UNIDADE DO PROCON**	
14	**Direitos da Cidadania**	
14.422	**Direitos Individuais, Coletivos e Difusos**	
14.422.0035	**Proteção ao Consumidor**	
2.086	Gestão e Funcionamento do PROCON Municipal	
3.3.90.39 – 5558 (42322)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	12.000,00

Código	Especificação	Valor (R$)
07	**SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO E CULTURA**	
07.01	**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**	
12	**Educação**	
12.122	**Administração Geral**	
12.122.0095	**Programa de Gestão da Secretaria da Educação Municipal**	
2.389	Gestão Administrativa da Secretaria de Educação e Cultura	
3.3.90.14 – 104 (25295)	Diárias – Pessoal Civil	20.000,00

Código	Especificação	Valor (R$)
16	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**	
16.02	**DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER**	
27	**Desporto e Lazer**	
27.122	**Administração Geral**	
27.122.0100	**Gestão e Manutenção Administrativa da Secretaria de Esporte e Lazer**	
2.224	Manutenção das Atividades da Secretaria de Esporte e Lazer	
3.3.50.43 – 000 (26873)	Subvenções Sociais	8.000,00

Total	**40.000,00**

Art. 2º Para a cobertura do crédito suplementar de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes da anulação total/parcial de dotações orçamentárias e do superávit financeiro no orçamento do exercício de 2025, conforme a seguir especificado:
I - recursos provenientes da anulação total/parcial de dotações orçamentárias:

Código	Especificação	Valor (R$)
07	**SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO E CULTURA**	
07.02	**DEP DE APOIO OPERACIONAL E INFRAEST.**	

	EDUC.	
12	**Educação**	
12.361	**Ensino Fundamental**	
12.361.0096	**Programa de Alimentação Escolar Municipal**	
2.390	Manutenção da Alimentação Escolar – Ensino Fundamental	
3.3.90.32 – 104 (25358)	Material, bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	20.000,00

Código	**Especificação**	**Valor (R$)**
16	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**	
16.02	**DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER**	
27	**Desporto e Lazer**	
27.811	**Desporto de Rendimento**	
27.811.0041	**Programa Municipal de Incentivo e Desenvolvimento Esportivo**	
2.433	Destinar Recursos para participação do Município em Jogos Oficiais	
3.3.90.39 – 000 (26900)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	8.000,00

Subtotal	**28.000,00**

II - superávit financeiro no orçamento do exercício de 2025:

Código	**Especificação**	**Valor (R$)**
5558	Fundo do PROCON	12.000,00

Total	**40.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente*.

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:532BD801

SECRETARIA DE GABINETE
EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO Nº 23/2026

PARTES:	**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO E FABIO AMADORI**
OBJETO:	O objeto do presente Termo consiste na doação, de projeto técnico para a pavimentação em Concreto Asfáltico Usinado a Quente (CAUQ) na ligação do Veneza – Quatro Encruzo – Três Pontes, com área de 5.809,98 m de extensão.
GERI DUTRA	
Prefeito Municipal	

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:12B7E213

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA GP Nº 50, DE 29 DE MAIO DE 2026.

Institui a Comissão Municipal de Mobilidade Urbana e Transporte — COMMUT, do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, VII e XXIII, na forma do art. 62, II, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal;
Considerando a necessidade de análise técnica intersetorial das políticas públicas de trânsito, mobilidade urbana, transportes, acessibilidade e infraestrutura viária no âmbito do Município de Pato Branco; e
Considerando o Memorando nº 16.464, de 26 de maio de 2026, da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir, no âmbito da Administração Direta Municipal, a Comissão Municipal de Mobilidade Urbana e Transporte — COMMUT, com a finalidade de analisar, planejar, acompanhar e emitir manifestações técnicas opinativas sobre as políticas públicas de trânsito, mobilidade urbana, transportes, acessibilidade e infraestrutura viária no âmbito do Município de Pato Branco.
§ 1º A COMMUT terá natureza técnica, intersetorial, consultiva e opinativa, destinada a subsidiar a formulação, o acompanhamento e a avaliação de políticas, programas e projetos relacionados à mobilidade urbana e transporte.
§ 2º As manifestações da COMMUT não substituirão as competências legais do Órgão Gestor do Transporte Público, do Departamento de Trânsito — DEPATRAN, do COPLAN, da Câmara Técnica de Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana — CMTC, das Secretarias Municipais competentes e das demais autoridades administrativas legalmente responsáveis.

Art. 2º A Comissão será composta por servidores dos órgãos municipais, designados como representantes titulares e suplentes, por meio de Portaria específica, para integrar o grupo de trabalho:
I — 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Mobilidade e Transportes;
II — 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano;
III — 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras;
IV — 1 (um) representante do Departamento Municipal de Trânsito — DEPATRAN;
V — 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
VI — 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.
§ 1º Quando houver necessidade de implantação de ciclovias, lombadas e faixas elevadas; análise e modificações de grande impacto no sistema viário estrutural; operação e funcionamento do Terminal Urbano Central; bem como análise e viabilização das ações do Plano de Mobilidade Urbana, caberá à COMMUT a análise técnica e a emissão de manifestação técnico-opinativa, com base em estudo de viabilidade fundamentado.
§ 2º A instalação, retirada e realocação de pontos de ônibus, quando se tratar de ação ordinária e rotineira do serviço de transporte público, permanecerão sob responsabilidade do DEPATRAN e do Órgão Gestor do Transporte Público, sem prejuízo de eventual manifestação da COMMUT quando houver impacto sistêmico relevante ou alteração estrutural da política de mobilidade urbana.
§ 3º Os membros da COMMUT serão responsáveis pelas manifestações técnicas emitidas no âmbito da Comissão, observados o interesse público, a acessibilidade universal, a segurança viária, a eficiência administrativa e as competências legais dos órgãos municipais envolvidos.

Art. 3º São atribuições da COMMUT:
I — analisar, propor e emitir manifestação técnica opinativa sobre planos, programas e projetos de mobilidade urbana, observadas as normas legais, o Plano Diretor Municipal e o Plano de Mobilidade Urbana;
II — avaliar a viabilidade, a pertinência e o impacto de trânsito de grandes empreendimentos urbanos propostos para o Município, quando submetidos à análise intersetorial;
III — acompanhar, em caráter técnico e opinativo, a qualidade e a prestação dos serviços de transporte público coletivo e individual, inclusive táxis, aplicativos e assemelhados, quando se tratar de matéria de competência municipal, propondo melhorias e adequações, sem prejuízo das competências fiscalizatórias e decisórias dos órgãos legalmente responsáveis;
IV — emitir manifestação técnica opinativa sobre alterações relevantes na sinalização, circulação viária, implantação de lombadas, faixas elevadas, ciclovias, ciclofaixas e demais intervenções de impacto significativo no sistema viário municipal;
V — acompanhar e propor medidas relacionadas à operação e ao funcionamento do Terminal Urbano Central, quando a matéria envolver integração com o planejamento urbano, a mobilidade, a acessibilidade ou a infraestrutura viária;
VI — acompanhar as ações do Plano de Mobilidade Urbana — PMU, propondo ajustes, providências e encaminhamentos técnicos aos órgãos competentes;
VII — elaborar atas, relatórios e manifestações técnicas sobre as matérias submetidas à sua análise;
VIII — encaminhar suas manifestações aos órgãos municipais competentes, para adoção das providências cabíveis, quando for o caso.

Parágrafo único. As manifestações da COMMUT terão caráter técnico-opinativo e não substituirão atos decisórios, autorizações, licenças, procedimentos licitatórios ou contratuais, sanções administrativas, pareceres jurídicos ou competências legalmente atribuídas a outros órgãos ou autoridades.

Art. 4º Os serviços desempenhados pela COMMUT, em razão de seu interesse público e relevância para a comunidade, serão prestados sem remuneração.

Art. 5º A Comissão se reunirá ordinariamente uma vez por mês, ou extraordinariamente conforme as necessidades urgentes do sistema de mobilidade do Município, e suas reuniões e manifestações serão formalizadas por meio de atas e pareceres técnicos, respectivamente.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, datada e *assinada digitalmente.*

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:5428D630

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA GP Nº 51, DE 29 DE MAIO DE 2026.

Nomeia servidores para compor a Comissão Municipal de Mobilidade Urbana e Transporte — COMMUT do Município de Pato Branco.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, VII e XXIII, na forma do art. 62, II, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, com base na Portaria GP n° 50, de 29 de maio de 2026, que institui a Comissão Municipal de Mobilidade Urbana e Transporte — COMMUT do Município de Pato Branco, e considerando o Memorando nº 16.464, de 26 de maio de 2026, da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros da Comissão Municipal de Mobilidade Urbana e Transporte — COMMUT, conforme a seguir especificado:
I — representante da Secretaria Municipal de Mobilidade e Transporte:
a) titular: Osmar Braun Sobrinho, matrícula nº 110434;
b) suplente: Elenice Aparecida Catafesta, matrícula nº 79278;
II — representante da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano:
a) titular: Emerson Carlos Michelin, matrícula nº 63940;
b) suplente: Caroline Domingos Mezzalira, matrícula nº 112046;
III — representante da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras:
a) titular: Marcelo Francisco dos Santos, matrícula nº 116149;
b) suplente: Alana Paula Mulhmann Rossatto, matrícula nº 71927;
IV — representante do Departamento Municipal de Trânsito — DEPATRAN:
a) titular: Romulo Faggion, matrícula nº 115622;
b) suplente: Zuziane Rigo, matrícula nº 63398;
V — representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente:
a) titular: Vicente Lucio Michaliszyn, matrícula nº 115649;
b) suplente: Ronaldo Rossi, matrícula nº 79219;
VI — representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico:
a) titular: Ezaul Zillmer, matrícula nº 115401;
b) suplente: Juliane Cichelero, matrícula nº 104965.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, datada e *assinada digitalmente.*

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:CFBAD685

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 101/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
ESTADO DO PARANÁ

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 101/2023.

O MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o n.º 75.687.954/0001-13, com sede administrativa na Av. Agostinho de Souza, 646, Paula Freitas - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, a seguir denominada CONTRATANTE, e RC GESTÃO EMPRESARIAL LTDA Av. Ayrton Senna, 3000, Grp Parte III, Sala 4.071, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro – RJ. CEP: 22.775-904 CNPJ: 39.879.126/0001-13, neste ato representada por r. Marcos Antônio Fernandes da Silva, Portador do RG sob nº 52-39489-9 CREMERJ e CPF nº 304.968.709- 63 a seguir denominada , acordam e ajustam firmar o presente Termo/Contrato, nos termos da Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002 e suas alterações, Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993,

de Defesa do Consumidor, Lei Complementar n.º 123/06 e suas alterações, e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital do PROCESSO LICITATÓRIO n.º 49/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO n.º 31/2023, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

2.1 CLÁUSULA QUINTA – PRAZO DE CONTRATAÇÃO: passando ter a seguinte redação, a partir de 29 de maio de 2026:
"O presente contrato terá seu prazo de vigência até o dia 29 de maio de 2027, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo e nos termos da Lei de Licitações e Contratos Administrativos".

2.2 CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR CONTRATUAL: passando ter a seguinte redação, a partir de 29 de maio de 2026:
O valor da consulta inicialmente ganho é de R$:128,01 após reajuste pelo índice INPC/IBGE acumulado nos últimos 12 meses passa a ser R$: 140,36 (cento e quarenta reais) tendo o valor total previsto para os próximos 12 meses de R$ 350.900,00 (trezentos e cinquenta mil e novecentos reais) totalizando 2.500 consultas.

3. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento particular ora alterado.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente juntamente com as testemunhas abaixo.

Paula Freitas, 29 de maio de 2026.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal
Contratante

RC GESTÃO EMPRESARIAL LTDA
Contratada

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:699EBC61

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS/PR E A EMPRESA ALISSON DA SILVA PIRES, NOS TERMOS E CONDIÇÕES ADIANTE DECLARADOS.

Pelo presente instrumento, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 75.687.954/0001-13, com sede administrativa na Avenida Agostinho de Souza, nº 646, Centro, CEP 84.630-000, na cidade de Paula Freitas/PR, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. **SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA**, inscrito no CPF sob o nº 660.883.729-15, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO**, e, de outro lado, a empresa **ALISSON DA SILVA PIRES**, inscrita no CNPJ sob o nº 28.702.566/0001-84, doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, resolvem, de comum acordo e por mútuo consentimento, firmar o presente Termo de Rescisão Amigável, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente termo tem por objeto a rescisão amigável e por mútuo acordo da **Ata de Registro de Preços nº 201/2025**, decorrente do Pregão Eletrônico nº 31/2025 (Processo Licitatório nº 47/2025), que visava o *registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de instalação, remoção, manutenção e reposição de gás de ares-condicionados, em atendimento a todas as secretarias do Município de Paula Freitas/PR.*

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA
2.1. O presente termo de rescisão passa a viger e a produzir todos os seus efeitos jurídicos e legais a partir do dia **29 de maio de 2026**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA AUSÊNCIA DE PENALIDADES E DA QUITAÇÃO
3.1. Por força do presente distrato, realizado de forma puramente amigável, as partes declaram a **não aplicação de qualquer tipo de penalidade, multa contratual, sanção administrativa ou indenização** de parte a parte, decorrente da execução ou da extinção antecipada do ajuste ora rescindido.
3.2. Com o início da vigência deste instrumento, as partes dão-se mútua, plena, geral e irrevogável quitação de todas as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços nº 201/2025, declarando nada mais terem a reclamar ou a exigir uma da outra, seja a que título, época ou pretexto for, em âmbito administrativo, judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO
4.1. Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente termo de rescisão, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Paula Freitas/PR, 29 de maio de 2026.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Município de Paula Freitas
Contratante

ALISSON DA SILVA PIRES
CNPJ Nº 28.702.566/0001-84
Detentora da Ata

Publicado por:
Tadeu Rafael Cordeiro
Código Identificador:2BD03C8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 144/2026 – DE 29 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre nomeação de servidor temporário.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1. º - Fica nomeada **PRISCILA WEBER,** portadora da carteira de identidade RG nº *****742-2-PR, aprovada no Processo Seletivo Simplificado- PSS, Edital nº 01/2024, para o cargo temporário de Professor Educação Infantil, no horário de trabalho estabelecido de 40h semanais, a partir de 01de junho de 2026.

Art. 2. º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Paço Municipal, 29 de maio de 2026.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:9E1DD309

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 145/2026 – DE 29 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre nomeação de servidor temporário.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1. º - Fica nomeada **KARIN ANDRIELI DE LIMA,** portadora da carteira de identidade RG nº *****8370-PR, aprovada no Processo Seletivo Simplificado- PSS, Edital nº 01/2024, para o cargo temporário de Professor Educação Infantil, no horário de trabalho estabelecido de 40h semanais, a partir de 06 de abril de 2026.

Art. 2. º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Paço Municipal, 29 de maio de 2026.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:1F4E5AA5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
EXTRATO DE DIÁRIAS - MAIO/2026

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN - PR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno e suas alterações, e na Lei n.º 943/2013 e suas alterações, publica as concessões de diárias aos vereadores e servidores deste Poder Legislativo Municipal ocorridas no mês de **MAIO/2026**.

_____

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIA 011/2026
Autorizo o pagamento de 04 (quatro) diárias com pernoite à Vereadora Presidente **BEATRIZ APARECIDA SKRZYPA (PSD)**, com a finalidade de deslocamento à **BRASILIA-DF**, no dia 17/05/2026, para participação na XXVII Marcha a Brasilia em Defesa dos Municípios, promovida pela CNM – Confederação Nacional dos Municípios, nos dias 18 a 21/05/2026, conforme solicitação.

Paulo Frontin (PR), 11 de maio de 2026.
R$ 3.200,00

_____

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIA 012/2026
Autorizo o pagamento de 01 (uma) diária com pernoite à Vereadora Presidente **BEATRIZ APARECIDA SKRZYPA (PSD)**, com a finalidade de retorno de **BRASILIA-DF/CURITIBA-PR/PAULO FRONTIN-PR**, no dia 21/05/2026, pela participação na XXVII Marcha a Brasilia em Defesa dos Municípios, promovida pela CNM – Confederação Nacional dos Municípios, nos dias 18 a 21/05/2026, conforme solicitação.
Paulo Frontin (PR), 11 de maio de 2026.
R$ 540,00

_____

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIA 013/2026
Autorizo o pagamento de 04 (quatro) diárias com pernoite ao Vereador Vice-Presidente **MELQUISEDEQUE VERÍSSIMO (PMB)**, com a finalidade de deslocamento à **BRASILIA-DF**, no dia 17/05/2026, para participação na XXVII Marcha a Brasilia em Defesa dos Municípios, promovida pela CNM – Confederação Nacional dos Municípios, nos dias 18 a 21/05/2026, conforme solicitação.
Paulo Frontin (PR), 11 de maio de 2026.
R$ 3.200,00

_____

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIA 014/2026
Autorizo o pagamento de 01 (uma) diária com pernoite ao Vereador Vice-Presidente **MELQUISEDEQUE VERÍSSIMO (PMB)**, com a finalidade de retorno de **BRASILIA-DF/CURITIBA-PR/PAULO FRONTIN-PR**, no dia 21/05/2026, pela participação na XXVII Marcha a Brasilia em Defesa dos Municípios, promovida pela CNM – Confederação Nacional dos Municípios, nos dias 18 a 21/05/2026, conforme solicitação.
Paulo Frontin (PR), 11 de maio de 2026.
R$ 540,00

_____

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIA 015/2026
Autorizo o pagamento de 01 (uma) diária com pernoite e 01 (uma) diária sem pernoite ao Vereador **ALCEMIR IRINEU BRACIAK (PSD)**, com a finalidade de deslocamento à **CURITIBA-PR**, no dia 26/05/2026, para participação em reunião com o Diretor Geral da Secretaria de Estado do Turismo Sr. Jefferson Abade, e com o Deputado Estadual Hussein Bakri (PSD), em seu gabinete na ALEP, para tratar assuntos de interesse do município, conforme solicitação.
Paulo Frontin (PR), 25 de maio de 2026.
R$ 810,00

_____

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIA 016/2026
Autorizo o pagamento de 01 (uma) diária com pernoite e 01 (uma) diária sem pernoite ao Vereador **VINICIUS ROSNEY LACHOVSKI ZACHARIAS (PL)**, com a finalidade de deslocamento à **CURITIBA-PR**, no dia 26/05/2026, para participação em reunião com o Diretor Geral da Secretaria de Estado do Turismo Sr. Jefferson Abade, e com a Deputada Estadual Flávia Francischini (PL), em seu gabinete na ALEP, para tratar assuntos de interesse do município, conforme solicitação.
Paulo Frontin (PR), 25 de maio de 2026.
R$ 810,00

_____

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIA 017/2026
Autorizo o pagamento de 01 (uma) diária com pernoite e 01 (uma) diária sem pernoite ao Vereador **JAIRO BERTUSSI (PSDB)**, com a finalidade de deslocamento à **CURITIBA-PR**, no dia 26/05/2026, para participação em reunião com o Diretor Geral da Secretaria de Estado do Turismo Sr. Jefferson Abade, e com o Deputado Estadual Hussein Bakri (PSD), em seu gabinete na ALEP, para tratar assuntos de interesse do município, conforme solicitação.
Paulo Frontin (PR), 25 de maio de 2026.
R$ 810,00

_____

BEATRIZ APARECIDA SKRZYPA
Presidente do Poder Legislativo Municipal de Paulo Frontin PR

Publicado por:
Marcos Fabiano Pelepek
Código Identificador:A27AAC46

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N. 558/2026

DECRETO MUNICIPAL N. 558/2026

Regulamenta a não incidência do Auxílio Alimentação nos dias em que o servidor municipal perceber diárias por deslocamento a serviço fora da sede do Município, vedando a cumulatividade de ambas as verbas, em conformidade com o Acórdão nº 3450/25 – Tribunal Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná..

Ireneu Inácio Zacharias, Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe conferem os arts. 68 e 84 da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no § 3º do art. 1º da Lei Municipal nº 1.275, de 10 de junho de 2021,
CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 1.275/2021 instituiu o Auxílio Alimentação de caráter indenizatório, com a finalidade de subsidiar as despesas com alimentação do servidor durante o exercício de suas funções na sede do Município;
CONSIDERANDO que as diárias pagas em razão de deslocamento a serviço já contemplam, em sua composição, os gastos com alimentação durante o período de afastamento, configurando verbas de idêntica finalidade indenizatória alimentar;
CONSIDERANDO que o **Tribunal de Contas do Estado do Paraná**, por unanimidade do Tribunal Pleno, fixou orientação de efeito multiplicador no sentido de que o pagamento simultâneo das duas verbas *"**caracteriza duplicidade de benefício e redunda em desvio de finalidade quanto à parcela concomitante, ferindo a legalidade, moralidade e economicidade"*** (Acórdão nº 3450/25 – Tribunal Pleno, Rel. Cons. Jose Durval Mattos do Amaral, julgado em 11.12.2025);
CONSIDERANDO que o § 3º do art. 1º da Lei Municipal nº 1.275/2021 já prevê a não incidência proporcional do Auxílio Alimentação nos dias de afastamento do trabalho, sendo o deslocamento a serviço remunerado por diária hipótese análoga que comporta idêntico tratamento;
CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar operacionalmente o procedimento de apuração e desconto para o setor de pessoal e finanças do Município, DECRETA:

D E C R E T A :

Art. 1º. O servidor municipal que receber diárias em razão de deslocamento a serviço fora da sede do Município não fará jus ao Auxílio Alimentação durante os respectivos dias de afastamento, sendo o valor mensal do benefício reduzido proporcionalmente.
Parágrafo único. A redução será calculada à razão de 1/22 (um vinte e dois avos) do valor mensal do Auxílio Alimentação por dia de deslocamento em que houver percepção de diária, apurados no mês de competência do pagamento.
Art. 2º. O setor de pessoal fará o desconto de que trata o art. 1º diretamente na folha de pagamento do mês de competência, com base nas ordens de diária emitidas pela unidade competente.
Parágrafo único. O órgão responsável pela emissão de diárias comunicará ao setor de pessoal, até o quinto dia útil de cada mês, os servidores que perceberam diárias no mês anterior e o respectivo número de dias, para fins de apuração e desconto.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paulo Frontin, Estado do Paraná, em 27 de maio de 2026.

IRENEU INÁCIO ZACHARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Aparecida Turkot
Código Identificador:5D4FA113

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 559/2026

DECRETO N. 559/2026

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial por anulação de dotações e contém outras providências.

IRENEU INÁCIO ZACHARIAS, Prefeito do Munícipio de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e conforme a Lei Municipal 1.533/2026;
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento vigente, no valor de R$100.000,00 (cem mil reais), destinado à devolução de saldos/remanescentes de recursos oriundos de convênios ou outros instrumentos.
Art. 2º - O crédito adicional especial de que trata o artigo anterior terá a seguinte classificação orçamentária:
Órgão: - 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade: - 02.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Função: - 04 – Administração
Subfunção: - 122 - Administração Geral
Programa: - 02 – Administração Superior
Atividade – 2.003 – ASSESSORAMENTO SUPERIOR

Fonte	Dotação	Especificação	Valor
000	3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	100.000,00

Art. 3º - Os recursos necessários à cobertura do crédito adicional especial decorrerão de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:
Órgão: - 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade: - 02.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: - 10 – Saúde
Subfunção: - 301 – Atenção Básica
Programa: - 17 – Saúde
Atividade - 2.026 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO

Fonte	Dotação	Especificação	Valor
000	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – PJ	50.000,00

Unidade: - 02.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Função: - 03 – Administração Geral
Subfunção: - 122 – Administração Geral
Programa: - 03 – Administração Geral
Atividade - 2.003 – ASSESSORAMENTO SUPERIOR

Fonte	Dotação	Especificação	Valor
000	4.4.90.52.001	Equipamento e Material Permanente	50.000,00

Art. 4º - A anulação parcial indicada no artigo anterior não altera a programação das atividades.
Art. 5º - Esta alteração passa a integrar o PPA e a LDO vigentes.
Art. 6º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Frontin, 28 de maio de 2026.

IRENEU INÁCIO ZACHARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Aparecida Turkot
Código Identificador:F96B3E13

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 560/2026

DECRETO Nº 560/2026

Autoriza o Executivo Municipal abrir Crédito Adicional Suplementar por superávit nas fontes e dá outras providências.

IRENEU INÁCIO ZACHARIAS, Prefeito do Munícipio de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e conforme a Lei Municipal 1.534/2026;
Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente para o exercício de 2026 Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 2.186.452,83 (Dois milhões e cento e oitenta e seis mil e quatrocentos e cinquenta e dois reais e oitenta e
três centavos) assim discriminados:

ÓRGÃO – 02.00 - PODER EXECUTIVO

UNIDADE – 02.002 – SECRETARIA M. ADMIN.PLANEJ. E DES. INTEGRADO
ATIVIDADE – 2.037 – AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DE FINANCIAMENTO

DOTAÇÃO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.3.90.47.00	000	Obrigações Tributárias e Contributivas	124.000,00
4.6.90.71.00	000	Principal da Dívida Contratual	181.000,00
4.6.90.91.00	000	Sentenças judiciais	330.000,00

ATIVIDADE – 2.004 – MANUTENÇÃO GABINETE DO SECRETÁRIO

DOTAÇÃO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.3.90.30.00	510	Material de Consumo	25.985,08
4.4.90.52.00	501	Equipamentos e Material Permanente	26.760,82

UNIDADE – 02.004 – SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
ATIVIDADE – 2.012 – MANUT.GAB.SECRETÁRIO EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

DOTAÇÃO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.1.90.11.00	103	Vencimentos e Vantagens Fixas	200.000,00
3.1.90.11.00	104	Vencimentos e Vantagens Fixas	275.304,79
3.3.90.30.00	1080	Material de Consumo	5.756,95
3.3.90.30.00	782	Material de Consumo	13.100,00
3.3.90.36.00	103	Outros Serviços de Terceiros – PF	50.000,00
3.3.90.39.00	103	Outros Serviços de Terceiros – PJ	50.000,00

ATIVIDADE – 2.016 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

DOTAÇÃO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.3.90.30.00	103	Material de Consumo	176.764,31
3.3.90.30.00	1043	Material de Consumo	26.171,14
3.3.90.30.00	107	Material de Consumo	102.474,34
3.3.90.30.00	118	Material de Consumo	2.996,68
3.3.90.39.00	103	Outros Serviços de Terceiros – PJ	100.000,00

ATIVIDADE – 2.017 – MANUTENÇÃO MERENDA ESCOLAR

DOTAÇÃO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.3.90.32.00	1042	Material de Distribuição Gratuita	10.301,02
3.3.90.32.00	112	Material de Distribuição Gratuita	19.173,93

UNIDADE – 02.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE – 2.026– MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO

DOTAÇÃO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
4.4.90.51.00	831	Obras e Instalações	292.401,35

UNIDADE – 02.005 – SECRETARIA M. ASSIST.SOCIAL E FAMÍLIA
ATIVIDADE – 2.021 – MANUT. FUNDO M.ASSISTÊNCIA SOCIAL

DOTAÇÃO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.3.90.30.00	935	Material de Consumo	3.026,98

UNIDADE – 02.007 – SECRETARIA M. OBRAS, TRANSPORTE E SERV. URBANOS
ATIVIDADE – 2.031 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS

DOTAÇÃO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.3.90.30.00	1052	Material de Consumo	21.456,01
3.3.90.30.00	504	Material de Consumo	69.944,02

ATIVIDADE – 2.039 – MANUTENÇÃO DOS SERV. DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

DOTAÇÃO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.3.90.39.00	507	Outros Serviços de Terceiros – PJ	15.627,98

UNIDADE – 02.008 – SECRETARIA M. DES.RURAL E MEIO AMBIENTE
ATIVIDADE – 2.033 – MANUTENÇÃO GABINETE DO SECRETÁRIO

DOTAÇÃO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.3.90.39.00	511	Outros Serviços de Terceiros – PJ	64.207,43

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar, aberto pelo Artigo anterior, serão considerados os recursos oriundos do superávit financeiro apurado em balanço do exercício anterior, nas seguintes fontes de recursos:

FONTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
000	Recursos Livres	635.000,00
103	Educação – 5%	576.764,31
104	Educação – 25%	275.304,79
107	Salário Educação	102.474,34
118	MDE/PNATE	2.996,68
1042	Merenda Escolar – PNAE	10.301,02
1043	Transp. Escolar – PNATE	26.171,14
1052	Comp. Recursos Minerais	21.456,01
1080	ETI	5.756,95
112	MDE-Merenda Escolar	19.173,93
501	Alienação	26.760,82
504	Royalties	69.944,02
507	Iluminação-COSIP	15.627,98
510	Taxa – Poder de Polícia	25.985,08
511	Taxas – Prestação de Serv.	64.207,43
782	Conv. Mallet – Casa Rural	13.100,00
831	Reforma PA	292.401,35
935	Proteção Social especial	3.026,98
		2.186.452,83

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Frontin/PR, 28 de maio de 2026.

IRENEU INÁCIO ZACHARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Aparecida Turkot
Código Identificador:8E9041DD

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 111/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 205/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2021

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 111/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 205/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2021

CONTRATANTE: Município de Paulo Frontin/PR, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 204, Centro, Paulo Frontin/PR, CEP 84.635-000, inscrito no CNPJ sob o nº 77.007.474/0001-90, representado pelo Prefeito Municipal Sr. IRENEU ZACHARIAS.
CONTRATADA: ECOVALE TRATAMENTO DE RESÍDUOS URBANOS LTDA, com sede na Linha Colônia Antônio Cândido, s/nº, Zona Rural, União da Vitória/PR, CEP 84.600-000, inscrita no CNPJ sob o nº 82.326.828/0001-07, representada por sua sócia-administradora Sra. SCHEILA MARA WEILLER ANTUNES DE LIMA.
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 111/2023 por 90 (noventa) dias, para garantir a continuidade dos serviços de coleta porta a porta, transbordo, transporte e destinação final de resíduos sólidos urbanos – Classe II-A, enquanto se conclui o novo procedimento licitatório sob a Lei nº 14.133/2021. O novo termo final de vigência passa a ser**26 de agosto de 2026**.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, § 1º, incisos II e IV, da Lei Federal nº 8.666/1993, combinado com o princípio da continuidade do serviço público (art. 6º, § 1º, da Lei nº 8.987/1995) e a natureza essencial da gestão de resíduos sólidos urbanos (Lei nº 12.305/2010).
VALOR ESTIMADO PARA O PERÍODO PRORROGADO: R$ 164.664,24 (cento e sessenta e quatro mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e vinte e quatro centavos), mantido o preço unitário de R$ 1.055,54/tonelada.
PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 26 de agosto de 2026 (prorrogação de 90 dias contados a partir de 28/05/2026).
DATA DA ASSINATURA:28 de maio de 2026.

Paulo Frontin/PR, 28 de maio de 2026.

IRENEU INACIO ZACHARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eder Renato Stelmach
Código Identificador:71AA9119

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 33/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 52/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 33/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 52/2026
DISPENSA Nº 20/2026

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR, inscrito no CNPJ nº 77.007.474/0001-90, representado pelo Prefeito Municipal Sr. IRENEU INACIO ZACHARIAS.
CONTRATADA:AGROPECUARIA E VETERINARIA WEGRZYN LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.113.041/0001-69, representada por LINDACIR APARECIDA DA CUNHA WEGRZYN
OBJETO: a aquisição de vacinas antirrábicas para cães e gatos, destinadas a atender à contrapartida municipal no âmbito do Programa Castra Pet (Governo do Estado do Paraná), sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente,
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art 75,II da Lei 14.133/2026.
VALOR TOTAL: R$ 2.001,96 (dois mil e um reais e noventa e seis centavos).
VIGÊNCIA:12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado nos termos dos arts. 105 a 107 da Lei nº 14.133/2021.
DATA DA ASSINATURA:28 de maio de 2026.

Paulo Frontin/PR, 29 de maio de 2026.

IRENEU INACIO ZACHARIAS
Prefeito Municipal de Paulo Frontin

Publicado por:
Eder Renato Stelmach
Código Identificador:C96807D2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 34/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45/2026 DISPENSA Nº 18/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 34/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45/2026
DISPENSA Nº 18/2026

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR, inscrito no CNPJ nº 77.007.474/0001-90, representado pelo Prefeito Municipal Sr. IRENEU INACIO ZACHARIAS.

CONTRATADA:REVIGAS COMERCIO DE GAS GLP LTDA,inscrita no CNPJ sob o nº 27.074.445/0001-72, representada por CARL HEINZ THOMAS.
OBJETO:objeto aquisição de água mineral natural, sem gás, acondicionada em galões de 20 litros (retornáveis) e garrafas de 500ml, destinada ao atendimento das necessidades das unidades administrativas do Município de Paulo Frontin/PR,
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art 75,II da Lei 14.133/2026.
VALOR TOTAL: R$ 13.300,00 (treze mil e trezentos reais)
VIGÊNCIA:12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado nos termos dos arts. 105 a 107 da Lei nº 14.133/2021.
DATA DA ASSINATURA:29 de maio de 2026.

Paulo Frontin/PR, 29 de maio de 2026.

IRENEU INACIO ZACHARIAS
Prefeito Municipal de Paulo Frontin

Publicado por:
Eder Renato Stelmach
Código Identificador:268E1C99

GABINETE DO PREFEITO
LEI N. 1.532/2026

LEI N. 1.532/2026

Súmula: Fica instituído, no âmbito do Município de Paulo Frontin PR o Programa Municipal de Atendimento às Pessoas com Fibromialgia - VIVER SEM DOR com a finalidade de garantir assistência integral à saúde, diagnóstico precoce e tratamento adequado.

Ireneu Inácio Zacharias, Prefeito Municipal de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faço saber, em cumprimento a Lei Orgânica Municipal, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Paulo Frontin PR o Programa Municipal de Atendimento às Pessoas com Fibromialgia - VIVER SEM DOR com a finalidade de garantir assistência integral à saúde, diagnóstico precoce e tratamento adequado.
Art. 2º - O programa tem como objetivos:
I – promover o diagnóstico precoce da fibromialgia;
II – garantir tratamento multidisciplinar aos pacientes;
III – capacitar profissionais da rede pública de saúde;
IV – promover campanhas de conscientização sobre a doença;
V – melhorar a qualidade de vida das pessoas diagnosticadas;
VI – reduzir impactos físicos, emocionais e sociais da condição.
Art. 3º - O Município poderá realizar campanhas educativas e de conscientização sobre a fibromialgia, especialmente no mês de maio, 12 de maio dia Mundial da Fibromialgia.
Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paulo Frontin, 28 de maio de 2026.

IRENEU INÁCIO ZACHARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Aparecida Turkot
Código Identificador:3D6308D2

GABINETE DO PREFEITO
LEI N. 1.533/2026

LEI N. 1.533/2026

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial por anulação de dotações e contém outras providências.

Ireneu Inácio Zacharias, Prefeito Municipal de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faço saber, em cumprimento a Lei Orgânica Municipal, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento vigente, no valor de R$100.000,00 (cem mil reais), destinado à devolução de saldos/remanescentes de recursos oriundos de convênios ou outros instrumentos.
Art. 2º - O crédito adicional especial de que trata o artigo anterior terá a seguinte classificação orçamentária:
Órgão: - 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade: - 02.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Função: - 04 – Administração
Subfunção: - 122 - Administração Geral
Programa: - 02 – Administração Superior
Atividade – 2.003 – ASSESSORAMENTO SUPERIOR

Fonte	Dotação	Especificação	Valor
000	3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	100.000,00

Art. 3º - Os recursos necessários à cobertura do crédito adicional especial decorrerão de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:
Órgão: - 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade: - 02.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: - 10 – Saúde
Subfunção: - 301 – Atenção Básica
Programa: - 17 – Saúde
Atividade - 2.026 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO

Fonte	Dotação	Especificação	Valor
000	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – PJ	50.000,00

Unidade: - 02.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Função: - 03 – Administração Geral
Subfunção: - 122 – Administração Geral
Programa: - 03 – Administração Geral
Atividade - 2.003 – ASSESSORAMENTO SUPERIOR

Fonte	Dotação	Especificação	Valor
000	4.4.90.52.001	Equipamento e Material Permanente	50.000,00

Art. 4º - A anulação parcial indicada no artigo anterior não altera a programação das atividades.
Art. 5º - Esta alteração passa a integrar o PPA e a LDO vigentes.
Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Frontin, 28 de maio de 2026.

IRENEU INÁCIO ZACHARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Aparecida Turkot
Código Identificador:E288A5B7

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.534/2026

LEI Nº 1.534/2026

Autoriza o Executivo Municipal abrir Crédito Adicional Suplementar por superávit nas fontes e dá outras providências.

Ireneu Inácio Zacharias, Prefeito Municipal de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faço saber, em cumprimento a Lei Orgânica Municipal, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente para o exercício de 2026 Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 2.186.452,83 (Dois milhões e cento e oitenta e seis mil e quatrocentos e cinquenta e dois reais e oitenta e
três centavos) assim discriminados:

ÓRGÃO – 02.00 - PODER EXECUTIVO

UNIDADE – 02.002 – SECRETARIA M. ADMIN.PLANEJ. E DES. INTEGRADO

ATIVIDADE – 2.037 – AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DE FINANCIAMENTO

DOTAÇÃO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.3.90.47.00	000	Obrigações Tributárias e Contributivas	124.000,00
4.6.90.71.00	000	Principal da Dívida Contratual	181.000,00
4.6.90.91.00	000	Sentenças judiciais	330.000,00

ATIVIDADE – 2.004 – MANUTENÇÃO GABINETE DO SECRETÁRIO

DOTAÇÃO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.3.90.30.00	510	Material de Consumo	25.985,08
4.4.90.52.00	501	Equipamentos e Material Permanente	26.760,82

UNIDADE – 02.004 – SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
ATIVIDADE – 2.012 – MANUT.GAB.SECRETÁRIO EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

DOTAÇÃO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.1.90.11.00	103	Vencimentos e Vantagens Fixas	200.000,00
3.1.90.11.00	104	Vencimentos e Vantagens Fixas	275.304,79
3.3.90.30.00	1080	Material de Consumo	5.756,95
3.3.90.30.00	782	Material de Consumo	13.100,00
3.3.90.36.00	103	Outros Serviços de Terceiros – PF	50.000,00
3.3.90.39.00	103	Outros Serviços de Terceiros – PJ	50.000,00

ATIVIDADE – 2.016 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

DOTAÇÃO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.3.90.30.00	103	Material de Consumo	176.764,31
3.3.90.30.00	1043	Material de Consumo	26.171,14
3.3.90.30.00	107	Material de Consumo	102.474,34
3.3.90.30.00	118	Material de Consumo	2.996,68
3.3.90.39.00	103	Outros Serviços de Terceiros – PJ	100.000,00

ATIVIDADE – 2.017 – MANUTENÇÃO MERENDA ESCOLAR

DOTAÇÃO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.3.90.32.00	1042	Material de Distribuição Gratuita	10.301,02
3.3.90.32.00	112	Material de Distribuição Gratuita	19.173,93

UNIDADE – 02.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE – 2.026– MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO

DOTAÇÃO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
4.4.90.51.00	831	Obras e Instalações	292.401,35

UNIDADE – 02.005 – SECRETARIA M. ASSIST.SOCIAL E FAMÍLIA
ATIVIDADE – 2.021 – MANUT. FUNDO M.ASSISTÊNCIA SOCIAL

DOTAÇÃO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.3.90.30.00	935	Material de Consumo	3.026,98

UNIDADE – 02.007 – SECRETARIA M. OBRAS, TRANSPORTE E SERV. URBANOS
ATIVIDADE – 2.031 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS

DOTAÇÃO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.3.90.30.00	1052	Material de Consumo	21.456,01
3.3.90.30.00	504	Material de Consumo	69.944,02

ATIVIDADE – 2.039 – MANUTENÇÃO DOS SERV. DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

DOTAÇÃO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.3.90.39.00	507	Outros Serviços de Terceiros – PJ	15.627,98

UNIDADE – 02.008 – SECRETARIA M. DES.RURAL E MEIO AMBIENTE
ATIVIDADE – 2.033 – MANUTENÇÃO GABINETE DO SECRETÁRIO

DOTAÇÃO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.3.90.39.00	511	Outros Serviços de Terceiros – PJ	64.207,43

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar, aberto pelo Artigo anterior, serão considerados os recursos oriundos do superávit financeiro apurado em balanço do exercício anterior, nas seguintes fontes de recursos:

FONTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
000	Recursos Livres	635.000,00
103	Educação – 5%	576.764,31
104	Educação – 25%	275.304,79
107	Salário Educação	102.474,34
118	MDE/PNATE	2.996,68
1042	Merenda Escolar – PNAE	10.301,02
1043	Transp. Escolar – PNATE	26.171,14
1052	Comp. Recursos Minerais	21.456,01
1080	ETI	5.756,95
112	MDE-Merenda Escolar	19.173,93
501	Alienação	26.760,82
504	Royalties	69.944,02
507	Iluminação-COSIP	15.627,98
510	Taxa – Poder de Polícia	25.985,08
511	Taxas – Prestação de Serv.	64.207,43
782	Conv. Mallet – Casa Rural	13.100,00
831	Reforma PA	292.401,35
935	Proteção Social especial	3.026,98
		2.186.452,83

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Frontin/PR, 28 de maio de 2026.

IRENEU INÁCIO ZACHARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Aparecida Turkot
Código Identificador:26504113

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 43/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 43/2026

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA(S) PRESTADORA(S) DE SERVIÇOS DE MECÂNICA DE DESMONTAGEM, MONTAGEM, SOCORRO, MANUTENÇÃO E CONSERTOS NECESSÁRIOS, BEM COMO, PARTE ELÉTRICA EM VEÍCULOS LEVES E MÁQUINAS PESADAS QUE COMPÕEM A FROTA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE - PR. PRESTAÇÃO CONTINUADA E/OU FRACIONADA DO OBJETO CONFORME NECESSIDADE DO DEPARTAMENTO SOLICITANTE.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pérola D' Oeste – Pr.
CONTRATADA: LUAN GUSTAVO BUDTINGER 08696660960.
ORIGEM: Edital De Chamada Pública/Credenciamento Nº 07/2026, Processo administrativo nº 24/2026.
VALOR: R$ 4.560.000,00 (Quatro milhões, quinhentos e sessenta mil reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura**.**
BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021.
DATA DO FIRMAMENTO: 28/05/2026.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Aparecida Oliveira de Souza
Código Identificador:A1825E1B

CAMARA DE VEREADORES DE PEROLA D' OESTE - CONTABILIDADE
ATA 2ª AUDIÊNCIA PÚBLICA 2024

CÓPIA FIEL DA ATA DA 2ª AUDIÊNCIA PÚBLICA DE 2026, REFERENTE AO 1º QUADRIMESTRE DE 2026
Aos vinte e nove(29) dias do mês de maiodo ano de dois mil e vinte e seis (2026), às 13h30min horas, no Plenário da Câmara Municipal de Pérola D' Oeste, Estado do Paraná, reuniu-se a Comissão de Finanças e Orçamento, composta pelos Vereadores: Liane Morreto - Presidente, Cleverson Pigosso, Vice-Presidente e Neuza Pavanelo – Membro. Estiveram presente munícipes e Diretores de Departamentos da Prefeitura Municipal. Compareceram também a servidora pública do setor de contabilidade a Senhora Stefany Moretto Kasmas, que representou o Prefeito Municipal Edsom Bagetti, em sua ausência, para atender o disposto no § 4º (parágrafo quarto) Art. 9º da Lei Complementar nº 101-Lei de Responsabilidade Fiscal. A Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento Liane Morreto, deu por aberto os trabalhos da primeiraAudiência Pública de 2026, na sequência convida para fazer parte da mesa a representante do Executivo a senhora Stefany Moretto Kasmas, em seguida como Presidente da comissão apresentou os demonstrativos das despesas previstas com as realizadas da Câmara Municipal, ressaltando que assim como mostra os resultados estão cumprindo com a legislação e os princípios. Em seguida passou a palavra para a representante do Executivo Municipal que apresentou os demonstrativos e passou cópia da documentação nominada na sequência: Demonstrativo da Execução Orçamentária doprimeiroquadrimestre de 2026(janeiro à abril). Na sequência passou a demonstrar e avaliar o cumprimento das metas fiscais do 1º quadrimestre de 2026, fazendo um relatório dos principais itens: despesas, receitas e déficit. O relatório constou sobre as receitas, despesas previstas e realizadas, bem como a situação financeira atual da Administração Municipal. Nada mais havendo, o presidente da Comissão de Finanças e Orçamento declarou encerrada a audiência pública.

LIANE MORRETO -
Presidente

CLEVERSON PIGOSSO -
Vice-Presidente

NEUZA PAVANELO
Membro

Publicado por:
Jaqueline Casarin Silveira
Código Identificador:B0D7B6C0

CAMARA DE VEREADORES DE PEROLA D' OESTE - CONTABILIDADE
PARECER DA COMISSÃO

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO ENCARREGADA DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS
Parecer do Relatório de Gestão Fiscal do 1º Quadrimestre/2026.
RELATÓRIO
A PREFEITURA MUNICIPAL de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, com sede na Rua Presidente Costa e Silva, 290, inscrito no CNPJ sob nº 75.924.290/0001-69, representada pelo Prefeito Municipal em Pleno Exercício de seu mandato e funções, Senhor EDSOM LUIZ BAGETTI e o LEGISLATIVO MUNICIPAL de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, com sede na Rua Presidente Costa e Silva, 260, inscrito no CNPJ sob nº 78.114.964/0001-58, representada pelo Presidente em Pleno Exercício de seu mandato e funções Senhor LEONARDO SEREDNICKI BAGETTI em cumprimento ao disposto na Instrução Normativa nº 04/2006, de 04 de maio de dois mil e seis, do Egrégio Tribunal do Estado do Paraná, apresentaram em Sessão de Audiência Pública realizada às 13h30min horas do dia 29de maio de 2026, Relatório de Gestão Fiscal em cumprimento ao disposto no Art. 54 da Lei nº 101/2000, sendo submetido à Comissão de FINANÇAS E ORÇAMENTO Encarregada do Acompanhamento da Execução Orçamentária, composta pelos Vereadores: Liane Morreto - Presidente, Cleverson Pigosso - Vice-Presidente, e Neusa Pavanelo – Membro.
II. PARECER
A Comissão em sua análise concluiu que ambos os Poderes (Executivo e Legislativo) cumpriram o que dispõem os Arts. 54 e 55, I e Arts. 38, 51 e 52 da Lei 101/2000 LRF, bem como o que determina a Lei nº 4.320/64.
III. VOTO DO RELATOR
Diante do exposto, a Comissão é de parecer que o referido relatório deve seguir o trâmite da legislação em vigor.
Assim, o voto é pela aprovação do relatório.

LIANE MORRETO -
Presidente

CLEVERSON PIGOSSO-
Vice-Presidente

NEUZA PAVANELO
Membro

Publicado por:
Jaqueline Casarin Silveira
Código Identificador:9EB01A5E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

LEGISLATIVO MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2026

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2026

(EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP)

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIÊN, CNPJ: 01.603.097/0001-90, **torna público que realizará contratação direta através de DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 75, inciso II, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/2006, Instrução Normativa nº 002/2022 da CÂMARA MUNICIPAL DE PIEN e demais legislações aplicáveis, **com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM**, **para o objeto a seguir:**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS, ITENS DE COPA E COZINHA E HIGIENE E LIMPEZA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE PIÊN, conforme exigências estabelecidas neste Aviso, no Termo de Referência e seus anexos.
REGISTRO DE PREÇOS: NÃO
VALOR TOTAL ESTIMADO: CONFORME PESQUISA DE PREÇOS
FORMA DE EXECUÇÃO: Os produtos serão solicitados de forma parcelada para atender as necessidades desta Casa de Leis.
Os interessados em participar do processo poderão obter a íntegra do Aviso de Dispensa de Licitação nº 005/2026 e seus anexos junto à Secretaria da Câmara, sediada na Rua Amazonas, nº 170, Centro, em Piên/PR, ou acessando: https://www.pien.pr.leg.br/ ou e-mail: licitacao@pien.pr.leg.br.
As propostas, assim como os documentos de habilitação, deverão ser encaminhadas no e-mail licitacao@pien.pr.leg.br ou entregues por meio de protocolo na Secretaria da Câmara Municipal, nos horários indicados a seguir:
Data e hora de início do recebimento da proposta: 8h do dia 02/06/2026.
Data e hora de término do recebimento de proposta: 08/06/2026, até às:
23h59min pelo e-mail licitacao@pien.pr.leg.br, ou;
17h00min no protocolo da Secretaria da Câmara Municipal.
A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito das condições deste Aviso de Contratação Direta e de outros assuntos relacionados a presente Dispensa de licitação deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame, pelo e-mail licitacao@pien.pr.leg.br, ou presencialmente por meio de protocolo na secretaria da Câmara Municipal de Piên/PR, das 8h às 12h e das

13h00min às 17h, em até 02 (dois) dias antes do término do recebimento de proposta.
Piên/PR, 29 de maio de 2026.

GIZELE DE FÁTIMA SANTOS CASAGRANDE
Agente de Contratação
Portaria nº 003/2024

Publicado por:
Daiane Aparecida Sura da Silva
Código Identificador:DB40D4D5

LEGISLATIVO MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2026

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2026

(EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP)

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIÊN, CNPJ: 01.603.097/0001-90, **torna público que realizará contratação direta através de DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 75, inciso II, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/2006, Instrução Normativa nº 002/2022 da CÂMARA MUNICIPAL DE PIEN e demais legislações aplicáveis, **com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM**, **para o objeto a seguir:**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE PIÊN, conforme exigências estabelecidas neste Aviso, no Termo de Referência e seus anexos.
REGISTRO DE PREÇOS: NÃO
VALOR TOTAL ESTIMADO: CONFORME PESQUISA DE PREÇOS
FORMA DE EXECUÇÃO: Os produtos serão entregues em parcela única
Os interessados em participar do processo poderão obter a íntegra do Aviso de Dispensa de Licitação nº 006/2026 e seus anexos junto à Secretaria da Câmara, sediada na Rua Amazonas, nº 170, Centro, em Piên/PR, ou acessando: https://www.pien.pr.leg.br/ ou e-mail: licitacao@pien.pr.leg.br.
As propostas, assim como os documentos de habilitação, deverão ser encaminhadas no e-mail licitacao@pien.pr.leg.br ou entregues por meio de protocolo na Secretaria da Câmara Municipal, nos horários indicados a seguir:
Data e hora de início do recebimento da proposta: 8h do dia 02/06/2026.
Data e hora de término do recebimento de proposta: 08/06/2026, até às:
23h59min pelo e-mail licitacao@pien.pr.leg.br, ou;
17h00min no protocolo da Secretaria da Câmara Municipal.
A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito das condições deste Aviso de Contratação Direta e de outros assuntos relacionados a presente Dispensa de licitação deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame, pelo e-mail licitacao@pien.pr.leg.br, ou presencialmente por meio de protocolo na secretaria da Câmara Municipal de Piên/PR, das 8h às 12h e das 13h00min às 17h, em até 02 (dois) dias antes do término do recebimento de proposta.
Piên/PR, 29 de maio de 2026.

GIZELE DE FÁTIMA SANTOS CASAGRANDE
Agente de Contratação
Portaria nº 003/2024

Publicado por:
Daiane Aparecida Sura da Silva
Código Identificador:210D07FF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRENCIA 007/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2026

O Agente de Contratações torna público que fará realizar, às 09:30 horas do dia **22 de junho do ano de 2026**, na plataforma Bolsa Nacional de Compras – BNC no site: www.bnc.org.br, **CONCORRÊNCIA**, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, modo de disputa ABERTO a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do Objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de Execução
Rua Santo André Trigolândia Piên PR	Pavimentação em CBUQ	2.979,27m²	120 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura e na plataforma BNC. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

Piên/PR, 25 de maio de 2026.

MARCOS AURÉLIO MELENEK
Agente de Contratação

Publicado por:
Marcos Aurelio Melenek
Código Identificador:4D1E9863

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N°184 DE 29 DE MAIO DE 2026

DECRETO N.º 184 DE 29 DE MAIO DE 2026

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município de Piên, para o Exercício de 2026 no total de R$ 18.450,00.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 4.320/64, Lei Orgânica Municipal art. 66, item IX, combinados com as Leis Municipais n.º 1598 de 25 de setembro de 2025 e 1609 de 11 de dezembro de 2025 resolve:

DECRETAR

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município para o exercício de 2026, na importância de R$ 18.450,00, mediante as seguintes providências:

· **Suplementação de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:**

Suplementar		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
08	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
08.001	**EDUCAÇÃO**	
12.361.9.2.20	**GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL**	
3.3.90.39.00.00	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**	
2252	**0102 Fundeb 40%**	**18.450,00**
	SUBTOTAL	**18.450,00**
	TOTAL	**18.450,00**

TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....18.450,00

Artigo 2.º - Como fontes de recurso para cobertura dos créditos abertos no artigo 1.º serão utilizados:

1. O Provável Excesso de Arrecadação por Conta de Receita, de acordo com o inciso II e § 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme demonstrativo a seguir:

Conta de Receita		
Receita	**Descrição**	**Valor**
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB -**	**18.450,00**

	PRINCIPAL	
	TOTAL	18.450,00

TOTAL GERAL DOS RECURSOS.....18.450,00
Artigo 3º - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA instituídas através da Lei Municipal n.º 1587/2025 e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n.º 1598/2025 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, no que couber.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Piên, 29 de maio de 2026.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Eliane Pimentel Jubainski Streit
Código Identificador:412085D9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 182, DE 29 DE MAIO DE 2026

DECRETO Nº 182, DE 29 DE MAIO DE 2026.

CONSTITUI A Comissão Gestora para Elaboração, ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO do Plano Municipal de Educação de Piên – DECÊNIO 2026/2036 - e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, item IX, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 214 da Constituição Federal, que estabelece o Plano Nacional de Educação como instrumento articulador do Sistema Nacional de Educação, com vigência decenal;

CONSIDERANDO a Lei nº 15.388, de 14 de abril de 2026, que institui o Plano Nacional de Educação (PNE) para o decênio 2026–2036;

CONSIDERANDO que o Plano Nacional de Educação constitui referência obrigatória para a elaboração dos Planos Estaduais, Distrital e Municipais de Educação, no regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios;

CONSIDERANDO que o Plano Municipal de Educação é instrumento de planejamento de longo prazo, responsável por definir diretrizes, metas e estratégias para a educação no âmbito municipal, devendo ser elaborado de forma democrática, com ampla participação da sociedade civil, dos profissionais da educação e do poder público;

CONSIDERANDO as orientações metodológicas da Secretaria de Articulação Intersetorial e com os Sistemas de Ensino (SASE) do Ministério da Educação, expressas no Guia Metodológico de Elaboração dos Planos Decenais de Educação e disseminadas no âmbito da Rede de Cooperação Técnica;

CONSIDERANDO que as etapas de elaboração, implementação, monitoramento e avaliação do PME constituem processo contínuo, articulado e baseado em evidências;

CONSIDERANDO a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação em assegurar apoio técnico e administrativo ao processo,

DECRETA:

Art. 1º Fica constituída a Comissão Gestora do Plano Municipal de Educação de Piên, responsável pela coordenação do processo de elaboração, acompanhamento, monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação – Decênio 2026/2036.

Art. 2º Compete à Comissão Gestora, em nível estratégico:
I — coordenar o processo geral de elaboração do PME;
II — definir diretrizes, cronograma e organização dos trabalhos;
III — instituir e supervisionar a Equipe Técnica e os Grupos de Trabalho;
IV — garantir a participação social e a transparência do processo;
V — validar o diagnóstico educacional do Município;
VI — deliberar sobre objetivos, metas e estratégias do PME;
VII — aprovar o texto-base do Plano Municipal de Educação;
VIII — acompanhar a tramitação do Projeto de Lei junto ao Poder Legislativo;
IX — articular-se com os Poderes Executivo e Legislativo, com o Conselho Municipal de Educação, com o Fórum Municipal de Educação, que está em processo de construção, e com a Rede de Cooperação Técnica do MEC;
X — assegurar condições institucionais e operacionais para o desenvolvimento dos trabalhos;
XI — designar os Coordenadores dos Grupos de Trabalho;
XII — definir e distribuir os eixos temáticos dos Grupos de Trabalho, com base no PNE 2026–2036;
XIII — deliberar sobre casos omissos e questões supervenientes ao processo de elaboração.

Art.3º A Comissão Gestora terá a seguinte composição:
I – Secretária Municipal de Educação: Clarice de Fátima Fragoso;
II – Representante do Conselho Municipal de Educação: Cleonice Aparecida Stal Kobczinski;
III – Representante do Conselho Municipal do FUNDEB: Márcia Jaqueline da Silva Grosskopf;
IV – Representante da Secretaria Municipal de Saúde: Tatiane Cubas Ribas Malchovski;
V – Representante da Secretaria Municipal de Ação Social: Scheila Fuerst Schroth;
VI- Representante da Sociedade Civil Organizada: Karina Marcon;
VII – Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA: Danielli dos Santos;
VIII- Representantes da rede estadual de ensino com unidades no município: Cleudade Aparecida de Andrade e Bruna de Oliveira;
IX - Representante da Comissão de Educação da Câmara Municipal: Maria Edilene Kurovski Lenchow.

Parágrafo único. A Comissão será presidida pela Secretária Municipal de Educação.

Art. 4º São atribuições da Comissão Gestora, em nível operacional:
I - Coordenar o processo de elaboração da proposta do Plano Municipal de Educação (PME) para o período de 2026 a 2036, em consonância com o Plano Nacional de Educação (PNE);
II - Promover a participação coletiva da comunidade na elaboração do PME, por meio de consultas públicas, audiências e outras formas de interação;
III – Coordenar, realizar e apoiar a equipe técnica com estudos e análises estatísticos sobre a realidade educacional do município;
IV - Definir metas e estratégias para a melhoria da qualidade da educação em todas as etapas e modalidades;
V - Acompanhar a implementação e avaliação do PME;
VI – Organizar e acompanhar os procedimentos de escrita do texto base para entendimento da elaboração da Lei do PME do município de Piên;
VII – Propor políticas com amplo e qualificado debate sobre a proposta do PME, a fim de contribuir com a elaboração do diagnóstico, identificar problemas a serem analisados e sugerir objetivos, metas e estratégias;
VIII – Acompanhar os relatórios de resultados publicados anualmente pelos órgãos oficiais de estudos e pesquisas, de fiscalização, de controle e de monitoramento, analisar e propor medidas se for o caso, aos gestores responsáveis pelo cumprimento das metas do PME;

IX – Elaborar e apresentar resultados por meio de audiências, relatórios, pareceres, notas técnicas e demais documentos se necessários do município de Piên;
X – Divulgar anualmente os resultados do monitoramento e das avaliações, do cumprimento das metas e estratégias do PME, com vistas a dar publicidade dos resultados da educação Municipal;
XI – Acompanhar e propor a ampliação progressiva do investimento público em educação, podendo ser revisada, conforme o caso, para atender às necessidades financeiras do cumprimento das metas do PME.

Art. 5º Será designada uma Equipe Técnica para auxiliar a Comissão Municipal na elaboração do Plano Municipal de Educação de Piên – Decênio 2026-2036.

Art. 6º Compete à Comissão Gestora, com apoio da Equipe Técnica:
I - Realizar levantamentos e organizar os dados educacionais, incluindo aqueles relativos aos indicadores dos planos em vigência;
II - Sistematizar as discussões para formulação do diagnóstico e das proposições realizadas nos espaços de discussão pública, a serem consolidadas em um documento-base.

Art. 7º A Comissão Gestora, com apoio da Equipe Técnica, deverá:
I - Organizar o calendário e metodologias que favoreçam os processos de participação e discussões sobre o diagnóstico, a identificação de problemas, os objetivos, as metas e estratégias;
II - Sistematizar o texto-base, que servirá de referência para formulação do Projeto de Lei do novo Plano, pelo Poder Executivo Municipal, a ser encaminhado ao Poder Legislativo para discussão e aprovação.

Art. 8º O trabalho da Comissão de Elaboração e da Equipe Técnica do PME constitui serviço público relevante, não implicando remuneração para qualquer um de seus membros.

Art. 9º A Secretaria Municipal de Educação poderá expedir normas complementares para o cumprimento deste Decreto.

Art. 10. As despesas necessárias à execução deste Decreto correrão à conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 11. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 29 de maio de 2026.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito

Publicado por:
Katia Rejane Neneve
Código Identificador:776EFF52

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 183, DE 29 DE MAIO DE 2026

DECRETO Nº 183, DE 29 DE MAIO DE 2026.

Nomeia Equipe Técnica de apoio à Comissão Gestora do Plano Municipal de Educação de Piên – decênio 2026/2036 - e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, item IX, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para compor a Equipe Técnica de apoio à Comissão Gestora do Plano Municipal de Educação do Município de Piên – Decênio 2026/2036:
I – Representante da Secretaria de Educação:
a) Aleçandra de Fátima Ferreira Schier;
b) Andressa Fuerst Schroth;
c) Leonice Zimmer;
II – Representante dos Gestores Escolares: Clatiane Osinski;
III – Representante da Educação Infantil: Isadora Carolina Zeszotko;
IV - Representante da Educação do Campo: Bianca Adelita de Lima da Costa;
V - Representante dos Professores do Ensino Fundamental: Keity Schroth Negrelli;
VI - Representação setor de material, transporte escolar e manutenção escolar: Marily Penteado Wotroba Heiden;
VII- Representante da documentação escolar: Rosangela Maidanchen;
VIII – Representante da Educação Especial: Monica Karpinski.

Art. 2º A Equipe Técnica constitui instância de caráter técnico-operacional, responsável pela condução metodológica, levantamento, análise e sistematização de dados, bem como pela elaboração do conteúdo do Plano Municipal de Educação.

Parágrafo único. A Equipe Técnica não possui caráter deliberativo, cabendo-lhe formular subsídios e recomendações à Comissão Gestora.

Art. 3º Compete à Equipe Técnica:
I - levantar, analisar e sistematizar dados educacionais oriundos de fontes oficiais, especialmente do INEP, do IBGE, GERE Mais e da Plataforma do PAR;
II - elaborar o diagnóstico da realidade educacional do Município, com identificação dos principais problemas e desigualdades;
III - analisar indicadores e metas dos planos vigentes, especialmente os resultados do PME do ciclo anterior;
IV - apoiar os Grupos de Trabalho na identificação e análise de problemas e na construção da árvore de problemas;
V - orientar a construção metodológica dos trabalhos, observando o Guia Metodológico do MEC;
VI - sistematizar as contribuições oriundas da participação social;
VII - garantir coerência entre diagnóstico, objetivos, metas e estratégias;
VIII - elaborar documentos técnicos, relatórios e o texto-base do PME;
IX - padronizar conceitos, terminologia e metodologia ao longo do processo;
X - assessorar tecnicamente a Comissão Gestora;
XI - subsidiar decisões com base em evidências;
XII - articular-se com a Rede de Cooperação Técnica do MEC e com a Coordenação Estadual da SASE, quando aplicável.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de publicação.

Piên/PR, 29 de maio de 2026.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito

Publicado por:
Katia Rejane Neneve
Código Identificador:C073DC46

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 185, DE 29 DE MAIO DE 2026

DECRETO Nº 185, DE 29 DE MAIO DE 2026.

NOMEIA OS MEMBROS PARA O COMITÊ MUNICIPAL DO TRANSPORTE ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, IX, da Lei Orgânica Municipal, e conforme determina o § 2º do art. 3º da Lei nº 1.229, de 25 de março de 2015,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para compor o Comitê Municipal do Transporte Escolar, para o período de dois anos, os seguintes membros:

I – Representante da Secretaria Municipal de Educação: Silvio Antonio Negreli (titular) e Marily Penteado Wotroba Heiden (suplente);
II – Representante dos Diretores da Rede Estadual de Ensino: Bruna de Oliveira de Jesus (titular) e Cleudane Aparecida de Andrade (suplente);
III – Representante dos Diretores da Rede Municipal de Ensino: Monica Baumel Brunquell (titular) e Araci Maria de Sá Ribas (suplente);
IV – Representante de Pais de Alunos: Jociele de Fátima Cruz (titular) e Rosangela Maidanchem Zappe (suplente).

Art. 2º A escolha do Presidente do Comitê deverá recair entre os representantes previstos nos incisos II, III e IV do art. 1°, através de eleição entre seus pares, podendo ser reeleito uma única vez.

Parágrafo único. O Presidente poderá ser substituído, sendo imediatamente eleito outro membro para completar o período restante do respectivo mandato.

Art. 3º As atribuições do Comitê Municipal do Transporte Escolar são aquelas previstas no art. 2º da Lei nº 1.229, de 2015.

Art. 4º A atuação dos membros do Comitê é considerada atividade de relevante interesse social e não remunerada.

Art. 5° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 29 de maio de 2026.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito

Publicado por:
Katia Rejane Neneve
Código Identificador:6B0E4360

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL 028/2026 - CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO 01/2023

EDITAL 028/2026 - CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

O Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, considerando o resultado do Concurso Público - Edital nº 001/2023, homologado pelo Edital 016/2023, de 03 de julho de 2023,

RESOLVE:
Convocar os candidatos a seguir relacionados para comparecer na Área de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, situada na Rua Amazonas, nº 373 – Centro – Piên/PR, a partir do dia **01 de junho de 2026,** no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00, para apresentação de documentos e para realização da avaliação médica pré-admissional:

Cargo: Professor

Classificação	Nome do Candidato
70º	SABRINA DE FÁTIMA RECK DOS SANTOS BINECK

Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, 29 de maio de 2026.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Solange de Fátima Senn
Código Identificador:3E19BD7C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 657, DE 28 DE MAIO DE 2026.

PORTARIA Nº 657, DE 28 DE MAIO DE 2026.

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR(A) PÚBLICO(A)

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 10 de agosto a 29 de agosto de 2026, a servidora **FABIULA GABRIELLI SURA,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 13*******/PR matrícula funcional nº 4765688, ocupante do cargo Público de provimento em comissão de **Assessor de Area I - Gestão da Saúde.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 28 de maio de 2026.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Daniele Cieslinsky
Código Identificador:3E0E19A5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 658, DE 28 DE MAIO DE 2026.

PORTARIA Nº 658, DE 28 DE MAIO DE 2026.

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.118/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público **CLEVERSON LUIZ DIAS MAYER,** portador da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 064.***.***-** matrícula funcional 4766292, ocupante do cargo público de **ENGENHEIRO AMBIENTAL,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Curso de Meliponicultura	10/03/2026	Curitiba/PR	1(uma)	R$ 61,00	2418/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data da viagem.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 28 de maio de 2026.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Daniele Cieslinsky
Código Identificador:DC1D1E10

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 659, DE 28 DE MAIO DE 2026.

PORTARIA Nº 659, DE 28 DE MAIO DE 2026.

REVOGA PORTARIA 645/2026 QUE CONCEDEU DIÁRIA PARA SERVIDOR(A) PUBLICO(A)

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.118/2011.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a portaria 645 de 25 de maio de 2026, que concedeu diária no dia 25 de junho de 2026, a servidora pública **SARA DUARTE MACEDO DE CARVALHO**, portadora da cédula de identidade civil com CPF nº 092.***.***-*** matrícula funcional 4766136, ocupante do cargo público de **Técnico em Enfermagem.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 28 de maio de 2026

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Daniele Cieslinsky
Código Identificador:CBF2099F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 661, DE 28 DE MAIO DE 2026.

PORTARIA Nº 661, DE 28 DE MAIO DE 2026.

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.118/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **ESTEFANY SEIDEL,** portadora da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 136.***.***-** e matrícula funcional 4766370, ocupante do cargo público de provimento em comissão de **Assessor de Área I - Orçamento,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Reunião com a GIGOV/CT	27/05/2026	Curitiba/PR	1(uma)	R$ 61,00	5212/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data da viagem.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 28 de maio de 2026.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Daniele Cieslinsky
Código Identificador:E7B8938D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 662, DE 28 DE MAIO DE 2026.

PORTARIA Nº 662, DE 28 DE MAIO DE 2026.

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.118/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público **EMERSON GONÇALVES**, portador da cédula de identidade civil com RG/CPF n° 929.***.***-** matrícula funcional 4766057, ocupante do cargo público de **Engenheiro Civil,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Reunião com a GIGOV/CT	27/05/2026	Curitiba/PR	1(uma)	R$ 61,00	5215/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data da viagem.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 28 de maio de 2026.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Daniele Cieslinsky
Código Identificador:D85DF507

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 663, DE 28 DE MAIO DE 2026.

PORTARIA Nº 663, DE 28 DE MAIO DE 2026.

Concessão de diária para Servidor(a) Público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.118/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **SABRINA DE FATIMA RECK DOS SANTOS BINECK**, portadora da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 078.***.***-14 matrícula funcional 4766175, ocupante do cargo público de agente político de **Secretária de Governo,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Curso liderança na Administração Publica	09/06/2026	Curitiba/PR	1(uma)	R$ 61,00	5221/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 28 de maio de 2026.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Daniele Cieslinsky
Código Identificador:00EB246B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 664, DE 28 DE MAIO DE 2026.

PORTARIA Nº 664, DE 28 DE MAIO DE 2026.

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.118/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **CATARINA MICHEL ADENIL FERREIRA PEREIRA** portadora da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 003.***.***-** e matrículas funcionais 105631/4766293, ocupante do cargo público de **Professor,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Formação com a formadora Estadual do LEE	29/05/2026	Araucária/PR	1(uma)	R$ 61,00	5222/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 28 de maio de 2026.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Daniele Cieslinsky
Código Identificador:9B1ECD37

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 665, DE 28 DE MAIO DE 2026.

PORTARIA Nº 665, DE 28 DE MAIO DE 2026.

Concessão de diária para agente político(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.118/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público **MAICON GROSSKOPF**, portador da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 080.***.***-** matrícula funcional 4765237, ocupante do cargo público de agente político de **Prefeito,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Agenda no DER	28/05/2026	Curitiba/PR	1(uma)	R$ 61,00	5224/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 28 de maio de 2026.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Daniele Cieslinsky
Código Identificador:A9AC7992

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 666, DE 28 DE MAIO DE 2026

PORTARIA Nº 666, DE 28 DE MAIO DE 2026.

Concessão de diária para Servidor(a) Público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.118/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **SABRINA DE FATIMA RECK DOS SANTOS BINECK**, portadora da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 078.***.***-14 matrícula funcional 4766175, ocupante do cargo público de agente político de **Secretária de Governo,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Agenda no DER	28/05/2026	Curitiba/PR	1(uma)	R$ 61,00	5225/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 28 de maio de 2026.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Daniele Cieslinsky
Código Identificador:50EC2FB5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 667, DE 28 DE MAIO DE 2026.

PORTARIA Nº 667, DE 28 DE MAIO DE 2026.

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.118/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público **GUILHERME CRUZ**, portador da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 045.***.***-***, matrícula funcional 4766373, ocupante do cargo de provimento em comissão de **Diretor de Área,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Curso liderança na Administração Publica	09/06/2026	Curitiba/PR	1(uma)	R$ 61,00	5223/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 28 de maio de 2026.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Daniele Cieslinsky
Código Identificador:B9F8769E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 668, DE 28 DE MAIO DE 2026.

PORTARIA Nº 668, DE 28 DE MAIO DE 2026.

Concessão de diária para agente político(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.118/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público **PEDRO GERALDO CAVALHEIRO DA SILVA**, portador da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 670.***.***-** matrícula funcional 4765673,

ocupante do cargo público de agente político de **Vice-Prefeito,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Seminário Regional Santa Catarina	28/05/2026	Mafra/SC	1(uma)	R$ 61,00	5227/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 28 de maio de 2026.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Daniele Cieslinsky
Código Identificador:BA82D2E9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 669, DE 28 DE MAIO DE 2026.

PORTARIA Nº 669, DE 28 DE MAIO DE 2026.

Concessão de diária para servidor(a) público(a)

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.118/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **ADRIANA DE FÁTIMA FRAGOSO BUENO FRANCO**, portadora da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 014.***.***-17 matrícula funcional 4766253, ocupante do cargo público de agente político de **Secretária de Esporte, Cultura e Lazer,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Curso liderança na Administração Publica	09/06/2026	Curitiba/PR	1(uma)	R$ 61,00	5238/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 28 de maio de 2026.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Daniele Cieslinsky
Código Identificador:AB292C43

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 670, DE 28 DE MAIO DE 2026.

PORTARIA Nº 670, DE 28 DE MAIO DE 2026.

Concessão de diária para servidor(a) público(a)

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.118/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidor público **CLEITON DAS NEVES**, portador da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 060.***.***-** matrícula funcional 4766256, ocupante do cargo público de agente político de **Secretario de Viação e Serviços Rodoviários,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Agenda no DER	28/05/2026	Curitiba/PR	1(uma)	R$ 61,00	5239/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 28 de maio de 2026.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Daniele Cieslinsky
Código Identificador:3D6233F0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 671, DE 28 DE MAIO DE 2026.

PORTARIA Nº 671, DE 28 DE MAIO DE 2026.

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.118/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **DANIELLI DOS SANTOS** portadora da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 030.***.***-** e matrícula funcional 101591, ocupante do cargo público de **Assistente Social,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Audiência	29/05/2026	Rio Negro/PR	1(uma)	R$ 61,00	5240/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 28 de maio de 2026.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Daniele Cieslinsky
Código Identificador:03512229

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 672, DE 28 DE MAIO DE 2026.

PORTARIA Nº 672, DE 28 DE MAIO DE 2026.

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.118/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público **ALDECIR CAVALHEIRO,** portador da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 045.***.***-**, matrícula funcional 4766191, ocupante do cargo de provimento em comissão de **Diretor de Área,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Curso liderança na	09/06/2026	Curitiba/PR	1(uma)	R$ 61,00	5241/2026

Administração Publica					

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 28 de maio de 2026.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Daniele Cieslinsky
Código Identificador:3A750087

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 672, DE 28 DE MAIO DE 2026.

PORTARIA Nº 672, DE 28 DE MAIO DE 2026.

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.118/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público **ALDECIR CAVALHEIRO,** portador da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 045.***.***-**, matrícula funcional 4766191, ocupante do cargo de provimento em comissão de **Diretor de Área,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Curso liderança na Administração Publica	09/06/2026	Curitiba/PR	1(uma)	R$ 61,00	5241/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 28 de maio de 2026.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Daniele Cieslinsky
Código Identificador:A8FC0D48

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 673, DE 28 DE MAIO DE 2026.

PORTARIA Nº 673, DE 28 DE MAIO DE 2026.

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.118/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **GRAZIELE GROSSKOPF,** portadora da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 078.***.***-** matrícula funcional 4766375, ocupante do cargo público de agente político de **Secretária de Desenvolvimento Econômico,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Buscar materiais recebidos do Estado para Agência do Trabalhador	27/05/2026	Curitiba/PR	1(uma)	R$ 61,00	5242/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data da viagem.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 28 de maio de 2026.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Daniele Cieslinsky
Código Identificador:323C0A75

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 674, DE 28 DE MAIO DE 2026.

PORTARIA Nº 674, DE 28 DE MAIO DE 2026.

CONCEDE FÉRIAS PARA EMPREGADO(A) PÚBLICO(A)

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 01 de julho a 30 de julho de 2026, a empregada **MARLI TEREZINHA DOS SANTOS** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 8*******/PR matrícula funcional nº 268751, ocupante do emprego Público de **Agente Comunitário de Saúde.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 28 de maio de 2026.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Daniele Cieslinsky
Código Identificador:63C69C9E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 675, DE 28 DE MAIO DE 2026.

PORTARIA Nº 675, DE 28 DE MAIO DE 2026.

CONCEDE FÉRIAS PARA EMPREGADO(A) PÚBLICO(A)

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 22 de junho a 09 de julho de 2026, a empregada **Rosane David dos Santos** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 7*******/PR matrícula funcional nº 104361, ocupante do emprego Público de **Agente Comunitário de Saúde.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 28 de maio de 2026.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Daniele Cieslinsky
Código Identificador:A67C99A7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
REQUERIMENTO DE FINAL DE LISTA

Piên/PR, 28 de maio de 2026.

REQUERIMENTO DE FINAL DE LISTA

Eu, MERI ELEN BAPTISTA HIMPEL, convocado (a) pelo Edital nº 027/2026, residente e domiciliado na Rua Francisco Pauli, Cruzeiro, SBS/SC, portador da cédula de identidade civil com RG nº 4******/SC e CPF 044.***.***-36 venho mui respeitosamente requerer final de lista da vaga de Professor, conforme classificação obtida no último Concurso Público realizado 01/2023.

_____
MERI ELEN BAPTISTA HIMPEL

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:2917D5A1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONVÊNIO Nº 001/2025

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONVÊNIO Nº 001/2025 (CAMPO ALEGRE) TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONVÊNIO Nº 001/2025 (PIÊN)

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC E O MUNICÍPIO DE PIÊN/PR

De um lado, o MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.749/0001-77, com sede na Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, Campo Alegre/SC, neste ato representado por seu Prefeito em Exercício, TANCREDO RONSKA, doravante denominado 1º CONVENENTE, e de outro, o MUNICÍPIO DE PIÊN/PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede na Rua Amazonas, nº 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, MAICON GROSSKOPF, doravante denominado 2º CONVENENTE, têm entre si justo e acordado celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO
A Cláusula Quarta do Convênio nº 001/2025 (Campo Alegre) e do Convênio nº 001/2025 (Piên) passa a vigorar com a seguinte redação:

"O presente convênio vigorará até o dia 10 de junho de 2027, podendo ser prorrogado por interesse dos convenentes."

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e disposições do Convênio originário não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo assinada.

TANCREDO RONSKA
Prefeito em Exercício
Campo Alegre/SC

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal
Piên/PR

CAROLINA DA COSTA
Testemunha

TELMA SANDRIELI APARECIDA LUDVINSKI
Testemunha

Publicado por:
Katia Rejane Neneve
Código Identificador:761B6AB0

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 09, DE 29 DE MAIO DE 2026.

RESOLUÇÃO Nº 09, DE 29 DE MAIO DE 2026.

A Secretaria Municipal de Educação de Piên, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos Artigos 58 a 60 da Lei Municipal n° 1070, de 09 de setembro de 2010, considerando a necessidade de professores da Rede Municipal de Ensino para suprir os profissionais em licença legalmente previstas,

Resolve:

Art. 1° Abrir as inscrições para formação de cadastro de professores com disponibilidade para atuar em Turno Suplementar na Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2026.

Art. 2° As inscrições serão realizadas no dia 01 de junho de 2026, das 08h00 às 12h00, na Secretaria Municipal de Educação.
Parágrafo único. Podem participar desta seleção os professores ocupantes de cargo de provimento efetivo e os professores contratados na forma da Lei Municipal nº 965/2007.

Art. 3º Para inscrever-se o professor interessado deverá comparecer na Secretaria de Educação e preencher o formulário, no prazo estabelecido no art. 2º, para a vaga abaixo relacionada:

Estabelecimento de Ensino	Manhã	Tarde	Horas semanais
Escola Municipal do Campo de Gramados	1		20
Escola Municipal do Campo de Gramados		1	5
Escola Municipal Alminda A. de Andrade	1		5
Escola Municipal Alminda A. de Andrade		1	5
Escola Municipal Marciano de Carvalho	1		5
Escola Municipal Marciano de Carvalho		1	5
Escola Municipal do Campo Santa Isabel	1		2
Escola Municipal do Campo Frei Demétrio		1	5

Art. 4º As inscrições serão analisadas e classificadas pela Secretaria Municipal de Educação, de acordo com os critérios estabelecidos nos artigos 59 e 60 da Lei n° 1070/2010.
Art. 5° Os professores classificados comporão uma listagem, sendo que a convocação será conforme a necessidade da Secretaria de Educação, respeitada a ordem de classificação.
Art. 6º Caso o professor convocado não deseje assumir a vaga de Turno Suplementar, poderá requerer final de lista, possibilitando à Secretaria de Educação convocar o próximo candidato por ordem de classificação.
Art. 7º Surgindo novas vagas para turno suplementar, a Secretaria Municipal de Educação poderá convocar o candidato que compõe a lista de classificação, respeitada a ordem decrescente.
Art. 8° Os casos omissos e controversos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.
Art. 9° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Piên, 29 de maio de 2026.

CLARICE DE FÁTIMA FRAGOSO
Secretária de Educação

Publicado por:
Noili Fortescki Gassner
Código Identificador:FD2D3FA9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 85/2026

DECRETO 85/2026

Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional especial suplementar da Lei nº 1.104/2025 no exercício de 2026**.**

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida em Lei.

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2026 no valor de R$ 60.890,99 (Sessenta mil oitocentos e noventa reais e noventa e nove centavos) conforme anexos:
Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de anulação de dotação das contas e excesso de arrecadação e superavit conforme anexos
Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 1094/2025 de 07/10/2025 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº1064/2025 de 06/05/2025 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2025, nas ações correspondentes
Município de Pinhal de São Bento, em 28 de Maio de 2026.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:56683457

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 86/2026

DECRETO 86/2026

Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional especial suplementar da Lei nº 1.104/2025 no exercício de 2026**.**

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida em Lei.

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2026 no valor de R$ 10.000,00 (Dez mil reais) conforme anexos:
Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de anulação de dotação das contas e excesso de arrecadação e superavit conforme anexos
Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 1094/2025 de 07/10/2025 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº1064/2025 de 06/05/2025 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2025, nas ações correspondentes
Município de Pinhal de São Bento, em 28 de Maio de 2026.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:CC5D1992

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 87/2026

DECRETO 87/2026

Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional especial suplementar da Lei nº 1.104/2025 no exercício de 2026**.**

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida em Lei.

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2026 no valor de R$ 1.573,69 (Um mil quinhentos e setenta e três reais e sessenta e nove centavos) conforme anexos:
Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de anulação de dotação das contas e excesso de arrecadação e superavit conforme anexos
Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 1094/2025 de 07/10/2025 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº1064/2025 de 06/05/2025 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2025, nas ações correspondentes
Município de Pinhal de São Bento, em 28 de Maio de 2026.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:791DC540

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 74/2026
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n.º 89/2025.
OBJETO: Aquisição de veículos conforme resolução SESA n° 1.357/2025.
CONTRATADO: ROMA CONSULTORIA PRIME LTDA.
DATA DA ASSINATURA: 29 de maio de 2026.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	02084	06.002.10.301.1001.2043	00304	4.4.90.52.00.00	Recursos do Exercício Corrente
2026	02084	06.002.10.301.1001.2043	00304	4.4.90.52.00.00	Recursos de Exercícios Anteriores
2026	02083	06.002.10.301.1001.2043	00397	4.4.90.52.00.00	Recursos de Exercícios Anteriores

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias após a emissão da nota fiscal.
VALOR TOTAL: R$ 314.950,00 (Trezentos e Quatorze Mil e Novecentos e Cinquenta Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses após a assinatura do contrato.

Pinhal de São Bento/PR, 29 de maio de 2026.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:FBFC802A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
DIÁRIA N° 172/2026

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N° 871/2022 E LEI MUNICIPAL N° 1.123/2026 ALTERA O ART. 3° E LEI MUNICIPAL N° 1.124/2026 QUE ALTERA O ANEXO I
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Rudiney Bernardelli Matrícula: 605-1
Órgão de Lotação: Departamento de educação, cultura e esporte
Cargo ou função: Diretor de Esporte
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 29/05/2026 (saída as 06:30 horas)
Destino: Foz do Iguaçu- Pr
Valor de diárias: 569,83

Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar o carro do gabinete o executivo municipal para fazer a revisão.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: CAOA Cherry Sperandio – Av. República Argentina, 4430 – Jardim Tarobá, Foz do Iguaçu – PR, 85851-200
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 0 Cta: 1750

BANCO	AGENCIA	CONTA	CPF
0**	1***-6	1****-6	054.***.***-24

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal n° 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal n° 1.124/2026 que altera o Anexo I da Lei Municipal n° 871/2022 e altera o art. 3° lei municipal n° 871/2022 de acordo com a lei n° 1.123/2026. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.
Informações Complementares:
Pinhal de São Bento, 29 de maio de 2026.

Solicitante da viagem: Rudiney Bernardelli
(X) Autorizado ( ) Não autorizado

Titular da Pasta: Rudiney Bernardelli

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:8EA0C781

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP - N. 23/2026 PROCESSO LICITATÓRIO: 10.144/2026

O Município de Piraquara, **UASG N. 987769,** por meio do Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que a sessão pública eletrônica para a realização do pregão eletrônico citado, que tem por objeto **Aquisição de brocas e limas odontológicas,** será realizada no dia **17/06/2026 – 9h** por meio do Portal de Compras do Governo Federal – **www.gov.br/compras.** Critério de Julgamento: Menor Valor. Valor Máximo**: R$ 54.849,20 (cinquenta e quatro mil, oitocentos e quarenta e nove reais e vinte centavos).** Aquisição de Edital: O Edital e anexos serão disponibilizados, na íntegra, no Portal de Compras do Governo Federal – **www.gov.br/compras** e no endereço eletrônico **www.piraquara.pr.gov.br, no link licitações**, podendo também ser obtido na sede da Prefeitura Municipal de Piraquara, no endereço Av. Getúlio Vargas, 1990, Centro, Piraquara/PR, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 12 horas e 13 horas às 17 horas. O fornecimento diretamente no local acima informado poderá ser feito por meio da gravação de cópia digital (em mídia fornecida pelo interessado) ou de cópia impressa, mediante o recolhimento do valor correspondente ao custo da respectiva impressão (nos termos do que regulamenta o Decreto Municipal n° 7.359/2019). Piraquara, 29 de maio de 2026.

EDUARDO DIAS DE LIMA -
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:0487EC90

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO INEXIGIBILIDADE Nº 12/2023 - PROCESSO: 33.051/2023

Em cumprimento ao disposto no art. 109, §1º da Lei 8.666, de 21 de julho de 1993, a Comissão Especial de Credenciamento, por meio de sua Presidente, torna público o resultado do credenciamento em epígrafe, cujo objeto é o credenciamento para contratação de pessoas físicas para prestação de serviços, conforme necessidades das Secretarias Municipais, conforme as especificações, quantidades, valores, condições e exigências estabelecidas no presente instrumento e seus anexos. Nesse sentido a comissão decidiu **habilitar**: **Item 1 - Prestação de serviços de cozinha e preparo de alimentação escolar - regime: diária 8 h:** Cleusa Aparecida Barros Maximiano Celestino. **Item 2 - prestação de serviços gerais (manutenção e limpeza) - regime: diária 8h**: Cleusa Aparecida Barros Maximiano Celestino; Isabella Kaone Peleck Milioni; Welton Francisco Machado dos Santos; Samira Cândido dos Santos. **Item 8 - Prestação de Serviços de Auxílio em Educação Social - Regime: Plantão 12h:** Maria Eloi de Quadros da Silva, por cumprirem todos os requisitos exigidos no edital, portanto suas solicitações para credenciamento foram **aprovadas. Não foi aprovado pela comissão por não cumprir todos os requisitos exigidos no Edital, conforme item de documentação listado em edital:** Amanda de Oliveira Martins de Souza; Thaiza da Silva Luginheski**.** Os interessados têm o prazo de 8 (oito) dias úteis, prorrogáveis, para protocolar documentação escoimada de vícios. Salientamos que o processo se encontra disponível para vistas e que fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recursos no prazo legal e que no final deste abre-se o prazo para apresentação das contrarrazões por igual período. Piraquara, 29 de maio de 2026.

ANA CLAUDIA GAIO DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:C82BDF85

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 14.731/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° A exoneração da servidora efetiva abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Ana Cristina Matioski	4829226768	Nutricionista	15/05/2026	A pedido

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 15/05/2026.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 29 de Maio de 2026.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:94AA0A72

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 14.732/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° A exoneração do servidor efetivo abaixo relacionado:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Denny Rafael Perusso dos Reis	841581	Farmacêutico	11/05/2026	A pedido

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 11/05/2026.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 28 de maio de 2026.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:3D67AAA8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 14.733/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° A exoneração da servidora efetiva abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Franciele Angela Rodrigues	992897	Agente Educacional I – Interação com o Educando	14/05/2026	A pedido

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 14/05/2026.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 29 de maio de 2026.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:5A60876E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 14.734/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° A exoneração do servidor efetivo abaixo relacionado:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Gustavo de Camargo	9582921729	Enfermeiro	18/05/2026	A pedido

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 18/05/2026.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 29 de maio de 2026.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:C60A392E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 14.735/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o PND/PSS Edital nº 17/2025, para contratação de servidor temporário.
DECRETA:
Art. 1° A exoneração a pedido da servidora temporária abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Lândana Lwena dos Santos Pires	1001810	Professor (20horas) - PSS	20/05/2026	A pedido

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 20/05/2026.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 29 de maio de 2026.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:3055505B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 14.736/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° A exoneração da servidora efetiva abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Luana Araujo Carmo Marques	9582921417	Educador Social	14/05/2026	A pedido

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 14/05/2026.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 29 de maio de 2026.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:A7BBCCB2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 14.737/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1.252/2013,
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado, a pedido o servidor **Sidney Brites** do cargo de Diretor da Segurança Pública – CC4, da Secretaria Municipal de Segurança Pública.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 19/05/2026.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 29 de Maio de 2026.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:1AFC5099

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 14.738/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º A exoneração da servidora efetiva abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Erece de Fatima Camargo	446361	Professor I Magistério	13/05/2026	Aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição (Magistério)

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 13/05/2026.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 29 de Maio de 2026.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:0867EF30

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 14.739/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° A exoneração do servidor efetivo abaixo relacionado:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Jerlan Afonso da Costa	1000721	Médico Veterinário	18/05/2026	A pedido

Barros				

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 18/05/2026.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 29 de Maio de 2026.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:C7676817

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 14.740/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° Conceder **renovação de licença especial para atendimento ao portador de necessidades especiais**, no período compreendido entre **23/05/2026 a 22/05/2027** à servidora **Alcilene Bandeira Almeida de Oliveira,** ocupante do cargo de Médica Generalista (40 horas), matrícula funcional nº **997583,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, tendo obrigatoriedade de cumprir 20 (vinte) horas semanais no turno da tarde e licenciar-se 20 (vinte) horas semanais no turno da manhã, sem redução salarial conforme prevê a Lei nº 1340/2014 de 28/04/2014.
Art. 2° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais retroativos 23 de maio de 2026.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 29 de maio de 2026.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:A43249CA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 14.741/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° A concessão de **licença para tratar de interesses particulares** (sem remuneração) conforme disposto no art. 95 da Lei nº 863/2006 - Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Piraquara, no período compreendido entre **01/06/2026 a 31/05/2027** à servidora **Carla Casagrande,** ocupante do cargo Educadora Social**,** matrícula funcional nº **992437,** lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social**.**

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 01 de junho de 2026.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 29 de maio de 2026.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:613379D3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 14.742/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° Conceder **renovação de licença especial para atendimento ao portador de necessidades especiais**, no período compreendido entre **15/05/2026 a 14/05/2027** à servidora **Leandrina Pereira Inglês de Souza**, ocupante do cargo Assistente Operacional Escolar, matrícula funcional nº **743731**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, tendo obrigatoriedade de cumprir 20 (vinte) horas semanais no turno da manhã e licenciar-se 20 (vinte) horas semanais no turno da tarde, sem redução salarial conforme prevê a Lei nº 1340/2014 de 28/04/2014.
Art. 2° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais retroativos 15 de maio de 2026.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 29 de maio de 2026.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:B0E2073C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 14.743/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° Conceder **renovação de licença especial para atendimento ao portador de necessidades especiais**, no período compreendido entre **11/06/2026 a 10/07/2027** à servidora **Lisangela Meira Nascimento,** ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, matrícula funcional nº **731051,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, tendo obrigatoriedade de cumprir 20 (vinte) horas semanais no turno da tarde e licenciar-se 20 (vinte) horas semanais no turno da manhã, sem redução salarial conforme prevê a Lei nº 1340/2014 de 28/04/2014.
Art. 2° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 11 de junho de 2026.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 29 de maio de 2026.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:BEF304E3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 14.744/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° A concessão de **Licença Maternidade** no período compreendido entre **25/05/2026 a 20/11/2026** à servidora **Carolina Teter de Souza,** ocupante do cargo de Professora III Especialização, matrícula funcional nº **997150,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do artigo 86 da Lei nº 863/2006 - Estatuto dos Servidores Públicos (Redação dada pela Lei nº 927/2007).
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais retroativos a 25 de maio de 2026.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 29 de maio de 2026.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:2A76D616

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 150/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 67459/2025

Objeto: aquisição de itens para transporte, acondicionamento e armazenamento de insumos farmacêuticos. **Detentora**: PALLET RIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 37.104.931/0001-40, vencedora dos itens 10 e 11 pelo valor total de R$ 31.981,40 (trinta e um mil novecentos e oitenta e um reais e

quarenta centavos). **Vigência da Ata:** será de 1(um) ano, contado a partir do primeiro dia útil após a data da última assinatura inserta. **Data da última assinatura**: 29 de maio de 2026

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:8FAEC46E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO Nº 31.504/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 14.133/2021, e de acordo com o procedimento licitatório e julgamento das propostas apresentadas ao **PROCESSO Nº 31.504/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026,** que tem por objeto *pregão eletrônico de semiperecíveis para suprir as necessidades das secretarias municipais de Piraquara,* **ADJUDICO** o objeto e **HOMOLOGO** a licitação em face das empresas: **VALDIRENE RIBEIRO DA SILVA SANTOS,** inscrita no CNPJ/MF sob nº 65.576.545/0001-96, vencedora dos **itens 12, 29 e 31,** pelo valor total de **R$ 50.833,80** (cinquenta mil, oitocentos e trinta e três reais e oitenta centavos); **A&J PRIME SOLUÇÕES LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob nº 60.463.504/0001-70, vencedora dos **item 100,** pelo valor total de **R$ 4.375,00** (Quatro mil e trezentos e setenta e cinco reais); **ANDRÉ ROSSETTO INDUSTRIA DE CHÁS,** inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.374.541/0001-94, vencedora dos **itens 39, 40, 44, 45, 50 e 53 a 55,** pelo valor total de **R$ 31.236,99** (trinta e um mil, duzentos e trinta e seis reais e noventa e nove centavos); **EDICLÉIA APARECIDA ZACHESKY DA SILVA LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob nº 32.656.339/0001-37, vencedora dos **itens 18 a 20, 38 e 65,** pelo valor total de **R$ 15.790,13** (quinze mil, setecentos e noventa reais e treze centavos); **GM DISTRIBUIDORA LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob nº 21.604.118/0001-07, vencedora dos **itens 58, 67, 70, 91 e 97,** pelo valor total de **R$ 17.497,71** (dezessete mil, quatrocentos e noventa e sete reais e setenta e um centavos); **JAS DISTRIBUIDORA LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob nº 59.362.324/0001-12, vencedora dos **itens 02, 03, 07, 08, 11, 25, 30, 33, 60 a 64, 66, 82, 83, 88, 93 e 103,** pelo valor total de **R$ 512.415,84** (quinhentos e doze mil, quatrocentos e quinze reais e oitenta e quatro centavos); **LEON INDUSTRIA E EMPACOTADORA DE ALIMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob nº 37.318.569/0001-00, vencedora dos **itens 15, 46, 49, 51, 52, 56, 71, 74, 75, 89 e 102,** pelo valor total de **R$ 87.092,20** (oitenta e sete mil, noventa e dois reais e vinte centavos); **NUTRICESTAS ALIMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.156.181/0001-54, vencedora dos **itens 16, 17, 77, 79, 80 e 86,** pelo valor total de **R$ 48.983,49** (quarenta e oito mil, novecentos e oitenta e três reais e quarenta e nove centavos); **OLIVIA RIBEIRO DA SILVA NETA,** inscrita no CNPJ/MF sob nº 37.334.256/0001-45, vencedora dos **itens 42, 43, 47 e 48,** pelo valor total de **R$ 8.624,90** (oito mil, seiscentos e vinte e quatro reais e noventa centavos); **SETCOM COMERCIO LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob nº 60.159.681/0001-67, vencedora dos **item 28,** pelo valor total de **R$ 54.873,00** (cinquenta e quatro mil oitocentos e setenta e três reais); **VB COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob nº 72.131.402/0001-36, vencedora dos **itens 01 e 06,** pelo valor total de **R$ 167.068,51** (cento e sessenta e sete mil, sessenta e oito reais e cinquenta e um centavos); **Itens Desertos: 21 a 24, 26, 27, 32, 34 a 36, 41, 57, 59, 68, 69, 72, 73, 76, 78, 81, 84, 85, 87, 90, 94 a 96, 98 e 99. Itens Fracassados: 04, 05, 09, 10, 13, 14, 37, 92 e 101.** Valor total adjudicado e homologado: **R$ 998.791,57** (novecentos e noventa e oito mil, setecentos e noventa e um reais e cinquenta e sete centavos); Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, 28 de maio de 2026.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:AFD34824

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 11.713/2026

Dispõe sobre a nomeação de representante perante a Microrregião de Água e Esgoto do Centro-Litoral – MRAE-1.

O Prefeito Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 40, §1º, inciso II da Lei Orgânica Municipal e,
Considerando a participação do município na Microrregião de Água e Esgoto do Centro-Litoral – MRA1, e necessidade de indicação conforme Artigo 8º do Regimento Interno da Microrregião de Água e Esgoto do Centro-Litoral – MRAE 1;

RESOLVE:
Art. 1° Nomear o Secretário Municipal de Meio Ambiente, JEAN CARLOS PADILHA – Decreto Municipal de Nomeação nº 13.304/2025 - para representar o município de Piraquara perante a 12ª Assembleia Geral das Microrregiões a se realizar no dia 01 de junho de 2026.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Antônio Alceu Zielonka, em 29 de maio de 2026.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:F32CFF3F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
RESOLUÇÃO N° 07/2026 - CMDI

Dispõe sobre a manutenção da inscrição do Hospital São Vicente De Paulo, no CMDI.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO – CMDI, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal n° 1.157/2003.

RESOLVE

Art. 1° Aprovar a manutenção da inscrição do HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO, situado na Rua João Gonçalves Padilha, nº. 190, Centro, no Conselho Municipal dos Direitos do Idoso.

Considerando que a aprovação se deu em reunião ordinária realizada no dia 12 de maio de 2026, conforme consta em Ata n° 158/2026.

Art. 2° Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pitanga, 28 de maio de 2026.

SIRLENE PROENÇA MACIEL
Presidente do CMDI

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:EE86EB8E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 134/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:–

Art. 1º – Conceder diárias ao servidor **Cristiano Kruger**, ocupante do cargo de efetivo de Motorista, para seu deslocamento até a cidade da Campo Largo/PR, com saída no dia 02/06/2026, e retorno previsto para o dia 03/06/2026, com a finalidade de realizar o serviço de transporte de paciente para realização de consulta, conforme Processo Administrativo 1Doc nº 1.854/2026, de 29/05/2026.

Art. 2º – As diárias serão concedidas nos termos do Art. 14, § 1°, alínea "a", e tabela constante do Anexo I, da Lei Municipal nº 689/2021, de 26 de março de 2021, alterada pela Lei Municipal n° 881/2025, de 05 de dezembro de 2025.

Art. 3º – O valor concedido será de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), correspondente à 1,0 (uma) diária com e pernoite 1,0 (uma) diária sem pernoite, calculado na forma do disposto no Art. 14 da referida Lei.

Art. 4º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 29 de maio de 2026.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:9E95449B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

FUNDO DA PREVIDÊNCIA DE PLANALTO - PR CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

PORTARIA N°. 340/2026

Concede APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

A PRESIDENTE DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso I do artigo 49 da Lei nº 1285/2007 e o PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PLANALTO, no uso das atribuições legais, e considerando o processo de aposentadoria 006/2026 e parecer 005/2026 da servidora MARIA SIRLEY MARTINS.

RESOLVEM

Art. 1º Fica concedida à servidora MARIA SIRLEY MARTINS, brasileira, servidora pública municipal de PLANALTO, PR., ocupante do cargo efetivo de ORIENTADORA PEDAGÓGICA, matrícula 7841, nomeada pelo decreto 2.516/2006 de 22/03/2006, **Aposentadoria por Tempo de Contribuição,** com proventos mensais e integrais, com fundamento no artigo 36 da Lei nº 1.285/2007, artigo 3º da EC nº 47/2005. § 7º do Artigo 10 da EC 103/2019.

Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ 8.651,44 (Oito mil, seiscentos e cinquenta e um reais e quarenta e quatro centavos) conforme planilha de cálculo.

Art. 3º Será aplicada a paridade do benefício com a remuneração dos servidores no cargo correspondente, regra esta, garantida pelo artigo 7º da E.C. nº 41/2003.

Art. 4° Esta portaria entra em vigor em 1º de junho de 2026.

Registre-se e publique-se.

Município de Planalto, PR., 27 de maio de 2026.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

DILCE MARIA HOSDA
Presidente FUNPREV

Publicado por:
Dilce Maria Hosda
Código Identificador:716051A8

FUNDO DA PREVIDÊNCIA DE PLANALTO - PR CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

PORTARIA N°. 339/2026

Concede APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

A PRESIDENTE DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso I do artigo 49 da Lei nº 1285/2007 e o PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PLANALTO, no uso das atribuições legais, e considerando o processo de aposentadoria 007/2026 e parecer 006/2026 do servidor AIRTON JOSÉ THIEL.

RESOLVEM

Art. 1º Fica concedida ao servidor AIRTON JOSÉ THIEL brasileiro, servidor público municipal de PLANALTO, PR., ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA I, matrícula 6911, nomeado pelo decreto 1253/94 de 11/04/1994, **Aposentadoria por Tempo de Contribuição,** com proventos mensais e integrais, com fundamento no artigo 36 da Lei nº 1.285/2007, artigo 3º da EC nº 47/2005. § 7º do Artigo 10 da EC 103/2019.

Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ 3.260,64 (Três mil, duzentos e sessenta reais e sessenta e quatro centavos) conforme planilha de cálculo.

Art. 3º Será aplicada a paridade do benefício com a remuneração dos servidores no cargo correspondente, regra esta, garantida pelo artigo 7º da E.C. nº 41/2003.

Art. 4° Esta portaria entra em vigor em 1º de junho de 2026.

Registre-se e publique-se.

Município de Planalto, PR., 27 de maio de 2026.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

DILCE MARIA HOSDA
Presidente FUNPREV

Publicado por:
Dilce Maria Hosda
Código Identificador:C3C32C13

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 244/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 038/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO nº 244/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 038/2026 – Objeto: Registro de preço para futura Contratação de Empresa Especializada no fornecimento de veículos novo, zero km, com características de identificação a serem determinadas pela Secretária Municipal de Saúde de Pontal do Paraná,

as informações estão contidas em termo de referência A contratação será pelo período de 12 meses. ABERTURA: 17/06/2026, às 09:00 horas. A sessão será realizada na internet no endereço eletrônico http://comprasbr.com.br. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. O edital estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico www.pontaldoparana.pr.gov.br , link portal da transparência/licitações e portal http://comprasbr.com.br.
Pontal do Paraná, 29 de maio de 2026.

GABRIELA MARIA VIEIRA MARTINS
Pregoeira Municipal
Decreto 12.894/2025

Publicado por:
Gabriela Maria Vieira Martins
Código Identificador:DAE72882

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 279/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 200/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 279/2026

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52

EMPRESA CONTRATADA: MUNDI LOCAÇÕES DE ESTRUTURAS E TRIOS ELÉTRICOS & COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, inscrito pelo **CNPJ n.º 17.140.866/0001-09.**

DO OBJETO:
Contratação de empresa especializada no fornecimento através de locação de estruturas, para a realização do Festival de Inverno 2026, em Pontal do Paraná.

VALOR DO CONTRATO: R$ 220.018,34 (Duzentos e vinte mil, dezoito reais e trinta e quatro centavos),

PRAZO DE VIGENÊNCIA: 28/05/2026 a 28/05/2027

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
07.005.23.695.0015.2.029.3.3.90.39.00.00 CR 254 FR 3000
02.001.04.131.0002.2.005.3.3.90.39.00.00 CR 39 FR 1000

Pontal do Paraná, 28 de maio de 2026.

DANIELLE DA VEIGA ALVES
Departamento de Licitação e Contratos

Publicado por:
Danielle da Veiga Alves
Código Identificador:48C845CE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 283/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 201/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 283/2026

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52

EMPRESA CONTRATADA: AVASSALADOR PRODUCAO E EVENTOS LTDA, inscrito pelo **CNPJ n.º 56.422.713/0001-06.**

DO OBJETO:
Contratação de empresa especializada no fornecimento de trios elétricos e/ou similares, que estão sobre a coordenação e realização da Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico de Pontal do Paraná, para a realização do Festival de Inverno 2026, em Pontal do Paraná.

VALOR DO CONTRATO: R$ 509.999,93 (Quinhentos e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e três centavos).

PRAZO DE VIGENÊNCIA: 29/05/2026 a 26/09/2026

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
07.002.23.695.0012.2.026.3.3.90.39.00.00 CR 242 FR 3000
07.002.23.695.0012.2.026.3.3.90.39.00.00 CR 242 FR 2003

Pontal do Paraná, 29 de maio de 2026.

DANIELLE DA VEIGA ALVES
Departamento de Licitação e Contratos

Publicado por:
Danielle da Veiga Alves
Código Identificador:FDBD222F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ EXTRATO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 245/2026 INEXIGIBILIDADE Nº. 182/2026

MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
Extrato de ratificação/homologação
Processo Licitatório nº 245/2026
Inexigibilidade Nº. 182/2026
Eu, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, no uso de minhas atribuições legais, ratifico e homologo a inexigibilidade nº 182/2026, que tem por objeto da contratação consiste na aquisição de materiais pedagógicos voltados ao ensino da história e cultura afro-brasileira e ao combate ao racismo, contemplando coleções de livros impressos e recursos pedagógicos complementares. Para o período de de 12 meses. Empresa Contratada: 05.760.421 CLAUDIA MATOS DOS SANTOS DENNIS , inscrita no CNPJ n.º 05.760.421/0001-34 Data da ratificação e homologação**:** 29 de MAIO de 2026. Valor homologado: **R$ 15.675,00 (Quinze Mil Seiscentos E Setenta E Cinco Reais).** Dotação orçamentária: 06.006.14.422.0064.2162 - CR 798 - FR 747. Pontal do Paraná, 29 de MAIO de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Carolina Leitoles de Mello
Código Identificador:A858CB80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA LDO 2027 PONTAL DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
SECRETARIA DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Aos vinte e cinco dias do mês de maio de dois mil e vinte e seis, com início às dezoito horas e quinze minutos, no Auditório da Casa da Cultura, sito à Avenida Tom Jobim, 902, Balneário Primavera, no município de Pontal do Paraná, divulgado nas redes sociais da prefeitura, bem como no site oficial do município, realizou-se a audiência pública da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2027, em cumprimento ao disposto no art. 165, inciso II, § 2º da Constituição Federal, Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, Estatuto das Cidades (Lei nº 10.257/2001), Art. 4º e 44, bem como na Lei Orgânica Municipal. A audiência foi apresentada pelo Administrador Sr. Marcelo Amaral. Em sua fala inicial o Sr. Marcelo convidou a Exma. Sra. Patricia Marcomini, vice prefeita municipal, na ocasião representando o Exmo. Sr. Prefeito Rudisney Gimenes Filho, para a abertura da audiência, que agradeceu a presença de todos e lembrou que a Lei de Diretrizes Orçamentárias não é somente um documento orçamentário, é principalmente a manifestação popular na busca da solução de seus problemas, ao participar das consultas públicas, que antecederam a presente audiência, os munícipes puderam opinar, criticar e contribuir com a elaboração desse documento, que visa solucionar os anseios e desejos da população na construção de uma cidade mais inclusiva e democrática. Em seguida o Sr. Marcelo iniciou a apresentação esclarecendo que através do formulário de

participação popular, tivemos a contribuição de setenta e dois munícipes, na elaboração de propostas para veiculação na LDO, sendo que a grande maioria das respostas solicitava melhorias nos quesitos: pavimentação, saúde, políticas públicas de idosos e igualdade racial. Os munícipes que responderam ao questionário tiveram seus nomes divulgados em agradecimento à participação. Prosseguindo ele enfatizou que a dinâmica da reunião será no sentido de demonstrar as ações previstas por secretarias, começando pela Secretaria de Educação, apresentando as diversas ações e políticas públicas que a Secretaria pretende implementar no ano de dois mil e vinte e sete. Terminada a explanação foi passada a palavra à plenária para as suas considerações e contribuições, porém não houve manifestação. No intuito de facilitar a compreensão de forma didática, somente com a exposição das ações e metas, foram apresentados os quadros que fazem parte da LDO, no caso as receitas de metas anuais, com o panorama das receitas arrecadadas nos anos de dois mil e vinte e quatro e dois mil e vinte e cinco; a receita orçada de dois mil e vinte e seis e as previstas de dois mil e vinte e sete até dois mil e vinte e nove. Retomando-se a apresentação foi informado o panorama da Secretaria de Saúde que possui em sua estrutura orçamentária os seguintes programas: Gestão SUS, Atenção Básica para Todos, Mais Acesso às Especialidades, Cuidado em Tempo Oportuno, Medicação para Todos, Vigilância Sanitária e Ambiental Fortes, Vigilância Epidemiológica no Território e Vigilância Nutricional, sendo tratado da construção e ampliação de unidades de saúde, capacitação permanente da equipe de atenção básica, serviço de saúde bucal, saúde dos idosos, manutenção do SAMU, combate à endemias e demais políticas de saúde inerentes ao município. Passada a palavra a plenária para suas considerações, não houve questionamentos. Na sequência foram apresentadas as metas anuais da despesa, com a despesa realizada nos exercícios de dois mil e vinte e quatro e dois mil e vinte e cinco, a orçada em dois mil e vinte e seis e as previstas entre dois mil e vinte e sete a dois mil e vinte e nove. A apresentação prosseguiu com as ações da Secretaria da Família e Desenvolvimento Social, também apresentando suas ações que tornam viáveis o desenvolvimento de políticas públicas de assistência social, com a inovação da efetivação do conselho municipal da igualdade racial, com diversas ações de proteção e assistência à população negra. Solicitado à plenária que apresentasse suas considerações sobre a temática da assistência social não houve manifestação dos presentes, mas a Ilma. Sra. Procuradora, Dra. Verginia Pedroso, solicitou que o termo família acolhedora fosse incluído nas ações da Secretaria pois trata-se de uma importante atitude que proporciona a população apadrinhar as crianças em situação de vulerabilidade que encontram-se no serviço de acolhimento institucional. Retomando a apresentação das secretarias, foram apresentadas as ações da Secretaria de Administração, Inovação e Tecnologia, com destaque para a ampliação do sistema de placas fotovoltaicas e a implantação de sinal wi-fi gratuito em áreas públicas e ampliação da tecnologia de muralha digital, projeto que encontra-se em processo de licitação com a expertise do TECPAR. Na sequência houve a apresentação das ações da Secretaria de Finanças e Orçamento e logo em seguida do demonstrativo da dívida pública consolidada, no mesmo parâmetro de realizada, orçada e prevista, singular as demais metas já elencadas. Na sequência foram apresentadas as ações do Gabinete do Poder Executivo e o quadro de evolução do patrimônio líquido, que faz parte dos arquivos da lei que são encaminhados a aprovação pelo Poder Legislativo. Nesse momento houve a intervenção do Ilmo. Sr. Chefe de Gabinete, Jorge Novakovich, solicitando a inclusão da SUGESP – Superintendência de Gestão Estratégica e Suporte ao Servidor, com ações relevantes como Escola de Governo. Mais uma vez realizada uma pausa para que a plenária pudesse se manifestar mas não houve a intervenção dos presentes. Retomando novamente com as ações previstas pela Procuradoria-Geral, com ênfase na capacitação de servidores do executivo fiscal, bem como o cumprimento das sentenças, precatórios e determinações judiciais emanadas, situação atuarial do regime próprio de previdência que apresenta valores zerados em razão de sermos subordinados ao regime geral de previdência social, apresentado também a estimativa e compensação da renúncia de receita, os projetos em andamento e o anexo de riscos fiscais. Retomando foram apresentadas as ações inerentes a Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico, destacando-se a construção de concha acústica no centro de eventos, bem como a construção do portal da cidade, que aguarda a duplicação da estrada, para delimitar a faixa de domínio da obra a ser realizada. Nesse momento a Procuradora solicitou que a Ilma. Sra. Secretária de Turismo, Luciana Goldschmidt explanasse sobre a indicação geográfica do couro do peixe, que valoriza a identidade e a tradição desenvolvida em nosso município. Sra. Luciana explicou que essa conquista fortalece a visibilidade de nossa cidade e cria novas oportunidades econômicas para produtores, artesãos e empreendedores locais. O próximo órgão apresentado foi a Secretaria de Obras e Serviços Públicos, que realiza as ações de manutenção e revitalização da cidade e possui ações diversificadas, inclusive com a atualização tecnológica do sistema de iluminação pública em LED. A próxima foi a Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca, com a implementação de sistema de esgotamento sanitário, drenagem urbana, revitalização de cemitérios, rede de proteção animal, pavimentação de estradas rurais e políticas de incentivo à pesca e agricultura. Na sequência houve a apresentação das ações previstas para a Secretaria de Segurança Pública, com destaque para a Guarda Civil Municipal, departamento de trânsito e políticas de combate às drogas. Dando prosseguimento foram apresentadas as ações da Secretaria de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude, com diversas intervenções na área de esporte e juventude, bem como nas ações de políticas culturais. Partiu-se então para as metas do Poder Legislativo com as atividades da Câmara Municipal. Na sequência as ações da Secretaria de Planejamento Urbano e Infraestrutura, detalhando as ações de mapeamento da macro e microdrenagem, levantamento topográfico, manutenção e melhorias de canais revitalização de canais, diversos projetos de mobilidade, enfatizando a pavimentação de ruas, facilitando a estruturação de novas rotas de transporte público, estudos de implantação de binário viário e ampliação de ciclovias na estrada que corta o município e instalação de guarda corpo nos molhes de Pontal do Sul. Caminhando-se para a fase final da apresentação, foram detalhadas as ações da Secretaria de Habitação e Assuntos Fundiários, que pretende intensificar a capacitação de servidores técnicos e de gestão, desapropriação de terras para atividades de habitação e interesse social, reassentamento de moradores em área de risco ambiental, efetuar parcerias para a construção de moradias e capacitação de conselheiros. Dentre as ações da Secretaria de Governo, estão previstas as referentes ao controle social e participação social, fomentar o cooperativismo e o associativismo, realização de eventos comunitários, articulação e relacionamento intergovernamentais e a criação e o fortalecimento das coordenadorias e conselhos municipais. Por último foram apresentadas as previsões de receitas para o ano vindouro, bem como para os dois anos subsequentes, e a fixação de despesas, que podem sofrer reavaliação, de acordo com o comportamento da receita nos meses que antecedem a formulação da LOA, audiência que dar-se-á em setembro desse ano. Finda a apresentação foi aberta a palavra aos presentes para que pudessem apresentar suas críticas e sugestões sobre a concepção da lei, como não houve manifestação o Sr. Marcelo encerrou sua participação, agradecendo aos presentes e dando por encerrada a audiência às dezenove horas e trinta minutos. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata e eu, Damaris de Lana Chaves Vicente, secretária *ad hoc*, digitei e assino

Pontal do Paraná, 26 de maio de 2026.

WILLIAM PEREIRA
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:C6F18DB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 356 DE 25 DE MAIO DE 2026.

Súmula: "Nomeia os membros da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar- PAD e dá outras providências ".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e o contido no **Memorando n° 12.907/2026.**

Artigo 1º– Nomear os membros da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar-PAD , composta pelos seguintes servidores:

JEMIMA ALIANO
TATIANA DE FATIMA SANTOS
ELIZIANI RIBEIRO GERALDO

Artigo 2º - A Comissão será presidido pela servidora JEMIMA ALIANO, terá o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão do trabalho.

Artigo 3º – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Artigo 4º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 25 de maio de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:306AC259

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
PORTARIA Nº 31/2026

PORTARIA Nº 31/2026

VALDINEI DE ALCANTARA DIAS,Presidente da Câmara Municipal de Porecatu, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1ºDesignar o servidor efetivo Sidney Lopes da Silva, lotado no cargo de assessor de Orçamento e Contabilidade, para exercer a função de Fiscal de Contratos da Câmara Municipal de Porecatu, durante esta legislatura, incumbindo-lhe o acompanhamento e a fiscalização da execução de todos os contratos administrativos firmados por esta Casa Legislativa, oriundos de licitações ou contratações diretas.

Art. 2ºCompete ao Fiscal de Contratos, sem prejuízo de outras atribuições previstas na Lei nº 14.133/2021 e em normas complementares:
I –acompanhar a execução contratual, verificando o cumprimento de prazos, especificações técnicas, metas e qualidade dos objetos entregues;
II –controlar os aspectos financeiros, incluindo medições, pagamentos, reajustes e aplicação de penalidades, quando cabível;
III –registrar ocorrências, emitir relatórios e pareceres técnicos, notificando o contratado sobre eventuais irregularidades;
IV –comunicar imediatamente à autoridade superior as situações que exijam decisão além de sua competência técnica.

Art. 3ºO servidor designado deverá assinar termo de ciência e anuência, assumindo formalmente as atribuições previstas nesta Portaria.

Art. 4ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porecatu, 29 de maio de 2026.

VALDINEI DE ALCANTARA DIAS
Presidente da Câmara

NATALY LUCIANE DE OLIVEIRA
1ª Secretária

Publicado por:
Waldenir Antonio de Oliveira Júnior
Código Identificador:8F2ABDF9

LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

Processo Administrativo nº 51/2026.
Dispensa de Licitação nº 18/2026.

Objeto: **Aquisição de testes rápidos combinados (Kit Combo) para detecção qualitativa e simultânea de Antígenos de COVID-19, Influenza e Vírus Sincicial Respiratório (RSV), sob o código CATMAT 483081,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
Fundamento Legal: art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021,
AUTORIZO a Dispensa de Licitação nº 16/2026, materializada nos autos, para contratação da **MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 21.484.336/0001-47**, Pagamento: a partir dos 12 (doze) dias do mês subsequente a emissão das notas fiscais, desde que emitida até o dia 30 (trinta) do mês corrente, após conferência, e aceite por parte da fiscalização, condicionada a verificação da regularidade fiscal do contratado, no valor total contratual de **R$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais)**. Condicionadas as seguintes dotações orçamentárias.
Órgão: 11 - Secretaria de Saúde
Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 103020023 – Saúde
Proj./ Ativ./ Ope. Esp.: 2.052 – Manutenção do Hospital Municipal
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 303 – Receitas Vinculadas (EC 29/00)
Desdobramento: 3.3.90.30.09.00.00 - 1286 Desdobramento da Despesa
Despesa Principal: 3.3.90.30 – 1274

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 72, da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Porecatu - PR, 29 de maio de 2026.

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:EFAE3562

LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 17/2026

EXTRATO DO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 17/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 50/2026
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE RAÇÃO PARA CÃES ADULTOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO ALOJAMENTO DE CÃES DO MUNICIPIO DE PORECATU.

VALOR ESTIMADO: R$ 47.131,60 (quarenta e sete mil, cento e trinta e um reais e sessenta centavos).
DATA DA SESSÃO: 03/06/2026
HORÁRIO DA SESSÃO: 08H00 (Horário de Brasília) horário local
A Prefeitura Municipal de Porecatu, através da Secretária de Saúde, autoriza a contratação direta e convida os fornecedores interessados e aptos ao atendimento das exigências legais contidas no processo de contratação direta por dispensa de licitação, para o envio de propostas e apresentação dos documentos de habilitação, endereçados exclusivamente por meio do **e-mail**: licitaporecatu@gmail.com

DISPOSIÇÃO DO AVISO E SEUS ANEXOS:
O Aviso de Contratação Direta e seus Anexos estão disponíveis para consulta no site da Prefeitura Municipal de Porecatu, no endereço https://www.porecatu.pr.gov.br/, no link https://portaltransparencia.porecatu.pr.gov.br/transparencia/licitacoes

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas pessoalmente junto ao departamento de licitação do MUNICÍPIO, sito à Rua Barão do Rio Branco, n.º 344, bairro Centro, ou através do e-mail _ **licitaporecatu@gmail.com** ou pelo telefone (43) 3623-3100 em dias úteis, em horário de expediente, das 08:00h às 11:00h ou das 13:00 às 17:00h.

Porecatu, 29 de maio de 2026.

ADRIAN FABLICIO GONÇALVES
Agente de Contratação
Port:nº 82/2025

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:5599DAEC

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO 57/2026

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO N°57/2026

Na publicação do dia **29/05/2026, edição nº 3540, página 360 e 361**, do Diário Oficial dos Municípios do Paraná,

Onde se lê:
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO n° 57/2026
Procedimento Licitatório: 46/2026
Inexigibilidade: 08/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA DUPLA SERTANEJA CLAYTON & ROMÁRIO, POR MEIO DE SEU EMPRESÁRIO EXCLUSIVO, A EMPRESA C & R PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Contratada: MARCINHO COSTA EVENTOS MUSICAIS LTDA.
CNPJ: 35.685.096/0001-53

Valor: **R$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais).**
Desdobramento: 3.3.90.39.23 – 1020

Data de Assinatura: 28/05/2026
Vigência: 12 meses

Leia-se:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO n° 57/2026
Procedimento Licitatório: 47/2026
Inexigibilidade: 08/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL DA DUPLA SERTANEJA "GIAN & GIOVANI", POR MEIO DE SUA REPRESENTANTE EXCLUSIVA, A EMPRESA MARCINHO COSTA EVENTOS MUSICAIS LTDA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Contratada: MARCINHO COSTA EVENTOS MUSICAIS LTDA.
CNPJ: 35.685.096/0001-53

Valor: **R$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais).**
Desdobramento: 3.3.90.39.23 – 1020

Data de Assinatura: 28/05/2026
Vigência: 12 meses

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:7334ACE8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO GRUPO BELA VISTA

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº001/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº503/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº004/2026

O Prefeito Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, torna público que homologa o pedido de Inexigibilidade de Licitação, solicitado pela Comissão de Contratação:

OBJETO: Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestar os serviços de manutenção mecânica, elétrica, preventiva, corretiva assistência técnica e serviços de socorro, incluindo o fornecimento de peças genuínas (fabricantes/montadoras), originais (primeira linha) e acessórios necessários ao perfeito funcionamento dos veículos, máquinas e equipamentos pesados pertencentes à frota oficial do município de Porto Amazonas - PR, compreendendo: veículos das linhas leves, médios, pesados, máquinas e equipamentos pesados, das linhas multimarcas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, pelo período de 12 (doze) meses.

VALOR: Pela prestação dos serviços, a CONTRATANTE pagará à CREDENCIADA os valores constantes no ANEXO I – Termo de Referência.

EMPRESA CREDENCIADA: GRUPO BELA VISTA LTDA, inscrita no CNPJ n° 41.105.473/0001-30, empresa estabelecida no município de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, sito à Av. Lucídio Florêncio Ribeiro, nº 861, CEP 83.480-000.

Observando que no decorrer do prazo de vigência de 12 meses, outras empresas também poderão realizar credenciamento para o mesmo objeto, atendidas as especificações do Edital.

Porto Amazonas, 29 de maio de 2026.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:08F080C2

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO GRUPO BELA VISTA

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Documento: Termo de Credenciamento n°009/2026
Data: 29/05/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
Contratado: GRUPO BELA VISTA LTDA
Protocolo: 503/2026

Licitação: Chamamento Público n°001/2026 – Inexigibilidade de Licitação nº004/2026
Objeto: Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestar os serviços de manutenção mecânica, elétrica, preventiva, corretiva assistência técnica e serviços de socorro, incluindo o fornecimento de peças genuínas(fabricantes/montadoras), originais(primeira linha) e acessórios necessários ao perfeito funcionamento dos veículos, máquinas e equipamentos pesados pertencentes à frota oficial do município de Porto Amazonas - Pr, compreendendo: veículos das linhas leves, médios, pesados, máquinas e equipamentos pesados, das linhas multimarcas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.
Valor: Pela prestação dos serviços, a CONTRATANTE pagará à CREDENCIADA os valores constantes no ANEXO I – Termo de Referência.
Fundamento Legal: Decreto Municipal n°058 de 28 de março de 2023 e no art. 79 da Lei n°14.133/21.
Prazo de Vigência: 01/06/2026 à 29/05/2027

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:9936F37D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 35/2026

PORTARIA Nº 35 DE 29 DE MAIO DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas no Art. 64, incisos IX, X, da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o Ofício nº 03/2026, da Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar n° 01/2025.

CONSIDERANDO a Deliberação Nº 06/2026;

CONSIDERANDO o afastamento da indiciada devido a apresentação de atestado médico.

RESOLVE:

Art. 1.º Ampliar o prazo para a conclusão do PAD nº 01/2025, por mais 60 (sessenta) dias.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 29 de maio de 2026.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:34D5AB07

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO ATA SRP Nº075-2025

TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº075/2025 ----

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°075/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº036/2025 CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS E MEDICAMENTOS AZ LTDA POR APLICAÇÃO DO ART. 124, INCISO II, LETRA D, DA LEI 14.133/21.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC/MF sob o n° 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, n° 67, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **SR. ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**, brasileiro, casado, portador da C.I.R.G. Nº 4.572.335-6, e do CPF nº 865.490.069-53, residente e domiciliado a Rua Barão do Cerro Azul, nº447, nesta cidade de Porto Amazonas/PR.

CONTRATADA: **MEDICAMENTOS AZ LTDA,** inscrita no CNPJ 09.676.256/0001-98, estabelecida à Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1132 - Centro, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, representada por **SIRLEI FÁTIMA FOLLADOR,** inscrita no CPF 465.988.800-25, portadora do RG 13.961.473-9.

GESTORA: A Sra. Anelise Aparecida Ribas, designada através da Portaria n°045 de 09 de abril de 2025.

FISCAL: A Fiscal do Contrato será a servidora Carla Franciane da Silva, designada através da Portaria n°045 de 09 de abril de 2025.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- O presente termo aditivo tem por objeto o reequilíbrio econômico-financeiro de valor unitário do lote n° 79 - Cloridrato de Clorpromazina 25 mg comprimido e do lote nº 149 – Cloridrato de Imipramina 25 mg, visando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro por aplicação do art. 124, inciso II, letra "d" da Lei Federal nº14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA- DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- O valor unitário do lote n° 79 – Cloridrato de Clorpromazina 25 mg comprimido, que era de R$ 0,339 (oitenta e nove centavos) passará a ser de R$ 0,3678 (três mil seiscentos e setenta e oito décimos de milésimo de real).

- O valor total do lote nº 79 que será reequilibrado é de R$ 201,60 (duzentos e um reais e sessenta centavos), o que corresponde a 8,495%.

- O valor unitário do lote nº 149 - Cloridrato de Imipramina 25 mg, que era de R$ 0,44 (quarenta e quatro centavos), passará a ser de R$ 0,58 (cinquenta e oito centavos).

- O valor total do lote nº 149 que será reequilibrado é de R$ 1.120,00 (um mil cento e vinte reais).

- O valor total deste termo aditivo é de R$ 1.321,60 (um mil e trezentos e vinte e um reais e sessenta centavos).
- O presente reequilíbrio econômico-financeiro passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
- Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do contrato ora aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Porto Amazonas, 29 de maio de 2026.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

MEDICAMENTOS AZ LTDA
Contratada

Testemunhas:

_____ **Nome:**	_____ **Nome:**
Cpf:	**Cpf:**
Rg n.º:	**Rg n.º:**

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:3122AB99

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO N°001 - CONTRATO N°006/2026

TERMO ADITIVO Nº001 AO CONTRATO N°006/2026

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE SERVIÇOS E DE VALORES CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS E CONSTRUTORA MONTE CARLO LTDA EPP, CUJO OBJETO É CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA PESSOA IDOSA COM EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE: SERVIÇOS PRELIMINARES E ADMINISTRAÇÃO DA OBRA; MOVIMENTO DE TERRA, DRENAGEM E ÁGUAS PLUVIAIS; FUNDAÇÕES; ESTRUTURAS; ALVENARIA, DIVISÓRIA, MUROS E FECHOS; COBERTURA; ESQUADRIAS, ACESSÓRIOS, VIDROS E ESPELHOS; INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, TELEFONIA, SISTEMAS DE PROTEÇÃO E VENTILAÇÃO; INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS, GÁS - GLP, INCÊNDIOS E APARELHOS; REVESTIMENTOS, IMPERMEABILIZAÇÕES, PINTURAS E ARGAMASSAS; PAVIMENTAÇÃO E CALÇAMENTO, PAISAGISMO E EQUIPAMENTOS EXTERNOS; LIMPEZA FINAL E DEMAIS ITENS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES EM PROJETO.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC/MF sob o n° 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, n° 67, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **SR. ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**, brasileiro, casado, portador da C.I.R.G. NºX.572.335-X, e do CPF nº XXX.490.069-XX, residente e domiciliado a Rua Barão do Cerro Azul, nº447, nesta cidade de Porto Amazonas/PR.

CONTRATADA: **CONSTRUTORA MONTE CARLO LTDA EPP**, CNPJ N° nº82.510.371/0001-88, localizada na Rua Conselheiro Laurindo, nº825, conjunto 307, bairro Centro, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 80060-100, por seu representante legal, **SR. LUIZ HENRIQUE ZANELLO PUNDEK**, inscrito no CPF nºXXX.383.429-XX, e no RG nºX.591.106-X I.I.PR

GESTORA: A SRA. THAYSE DE PAULA PADILHA, CONFORME PORTARIA N°011 DE 30 DE JANEIRO DE 2025.

FISCAL: MOISES SCHREIBER, CONFORME PORTARIA N°011 DE 30 DE JANEIRO DE 2025.

FISCAL DA OBRA: JOSÉ BRASÍLIO SCHEREMETA LINO, ENGENHEIRO CIVIL MUNICIPAL, INSCRITO NO CREA PR-89.159/D.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato nº006/2026, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n. º14.133/2021, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- O presente Termo Aditivo tem como objeto o acréscimo de serviços e de valores ao Contrato firmado entre as partes em 04/02/2026, nos termos previstos na Cláusula 4ª (quarta).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS E VALORES

- Serão acrescidos os serviços de: Adequação das armaduras das estacas e inclusão de andaimes metálicos.

- O valor do serviço a ser aditivado referente a adequação das armaduras das estacas é de R$ 22.238,19 (vinte e dois mil, duzentos e trinta e oito reais e dezenove centavos).

- O valor do serviço a ser aditivado referente a inclusão de andaimes metálicos é de R$ 3.334,00 (três mil, trezentos e trinta e quatro reais).

- O valor total a ser aditivado será de R$ 25.572,19 (vinte e cinco mil, quinhentos e setenta e dois reais e dezenove centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACRÉSCIMO DE VALOR E DO VALOR GLOBAL

Por disposição do presente instrumento, e em conformidade com os artigos 124 e 125 da Lei n°14.133/2021, fica reajustado o valor do referido contrato, aplicando-se o acréscimo do valor de R$ 25.572,19 (vinte e cinco mil, quinhentos e setenta e dois reais e dezenove centavos), o qual representa aproximadamente 1,82% do valor original do contrato. Assim sendo, o valor global do Contrato n°006/2026 que era de R$ 1.407.018,43 (um milhão, quatrocentos e sete mil, dezoito reais e quarenta e três centavos) passará a ser de R$ 1.432.590,62 (um milhão, quatrocentos e trinta e dois mil, quinhentos e noventa reais e sessenta e dois centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- A despesa com o presente termo aditivo, ocorrerá por conta da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO – 10 – Departamento de Assistência Social
UNIDADE – 10.001 – Fundo Municipal de Assistência Social
PROJETO/ATIVIDADE – 08.244.0030.1030 Construção/Ampliação de Unidades de Assistência Social
NATUREZA DE DESPESA – 4.4.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

Reduzido	Programática	Fonte	Desdobramento	Descrição
2112	10.001.08.244.0030.1030	00799	4.4.90.51.01.99	OUTRAS EDIFICAÇÕES
2110	10.001.08.244.0030.1030	00000	4.4.90.51.01.99	OUTRAS EDIFICAÇÕES

0799 Fonte de Recurso do Convênio.

- Os recursos que custearão o presente termo aditivo são provenientes da Construção de obra do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa – Del. 024/2025 CEDIPI.

CLÁUSULA QUINTA- DO FUNDAMENTO LEGAL

- O presente termo aditivo decorre de autorização e encontra amparo legal nos artigos 124 e 125 da Lei nº14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

- Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Porto Amazonas, 29 de maio de 2026.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA	*CONSTRUTORA MONTE CARLO LTDA EPP*
Prefeito Municipal	Contratada

TESTEMUNHAS:	
_____	_____
NOME:	**NOME:**
CPF:	**CPF:**
RG n.º:	**RG n.º:**

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:2B692D6F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO N°008 - CONTRATO N°131/2023

TERMO ADITIVO N°008 AO CONTRATO N°131/2023

OITAVO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO AO CONTRATO Nº131/2023 CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS E A EMPRESA PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL, OBJETIVANDO A PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS COM A IMPLANTAÇÃO DA AVENIDA PROFESSOR IVO MEZZADRI (LIGAÇÃO ENTRE A RUA RODOLFO CASSOU E A PR 427 – RODOVIA ANTÔNIO LACERDA BRAGA), COM EXTENSÃO DE 1.672,716M.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC/MF sob o n° 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, n° 67, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **SR. ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**, brasileiro, casado, portador da C.I.R.G. Nº X.572.335-X, e do CPF nº XXX.490.069-XX, residente e domiciliado a Rua Barão do Cerro Azul, nº447, nesta cidade de Porto Amazonas/PR.

CONTRATADA: **PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF nº32.750.290/0001-87, com sede na Avenida Ivo Carli, n°2655, bairro Conradinho, na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, CEP 85.055-520, por seu representante legal, Sr. **MAURÍCIO ZENI KURMANN**, portador da cédula de identidade R.G. n. ºX.542.207-X SSP/PR, inscrito no CPF sob n. ºXXX.696.589-XX.

GESTOR: ROBSON RIBEIRO FAGUNDES, conforme Portaria nº16 de 30 de janeiro de 2025.

FISCAL: NEY JOSÉ BRITTO, conforme Portaria nº16 de 30 de janeiro de 2025.

FISCAL DE OBRA: JOSÉ BRASÍLIO SCHEREMETA LINO, ENGENHEIRO CIVIL MUNICIPAL, INSCRITO NO CREA PR-89.159/D.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato nº131/2023, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº8.666/93 e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação dos prazos de vigência e de execução do Contrato firmado entre as partes em 12/12/2023, nos termos previstos na Cláusula 2ª (segunda).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS

- Fica prorrogado o prazo de vigência pelo período de 60 (sessenta) dias, passando a findar em 09/08/2026.

- Fica prorrogado o prazo de execução pelo período de 30 (trinta) dias, passando a findar em 04/07/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

- O presente termo aditivo decorre de autorização e encontra amparo legal no artigo 57 da Lei Federal n°8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

- Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Porto Amazonas, 29 de maio de 2026.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA	*PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA*
Prefeito Municipal	Contratada

TESTEMUNHAS:	
_____	_____
NOME:	**NOME:**
CPF:	**CPF:**
RG n.º:	**RG n.º:**

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:C2A16D90

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2026 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2026

Processo Administrativo nº 111/2026
Dispensa de Licitação nº 032/2026

ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Considerando que o presente processo administrativo se encontra regularmente instruído, com observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, e após análise da documentação constante dos autos, **HOMOLOGO** a Dispensa de Licitação em epígrafe e **ADJUDICO** o objeto ao fornecedor abaixo indicado, por ter apresentado a proposta mais vantajosa para a Administração, em conformidade com o Termo de Referência.

A contratação enquadra-se como Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, tendo sido precedida de divulgação de aviso para recebimento de propostas adicionais, conforme §3º do referido artigo, bem como atendidas as exigências legais, técnicas, orçamentárias e administrativas aplicáveis.

Ressalta-se que, em conformidade com o art. 2º da Resolução nº 02/2026, foi elaborado Estudo Técnico Preliminar – ETP Simplificado, por tratar-se de objeto simples, sem complexidade técnica relevante, estando dispensada a elaboração de ETP completo.

Diante do exposto, fica **AUTORIZADA** a contratação direta do objeto abaixo descrito, com o regular prosseguimento dos atos administrativos subsequentes.

INTERESSADO: Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná – CISPAR.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de bobinas de papel termo sensível destinadas à impressão simultânea de contas de água, de forma personalizada e colorida, no tamanho 104 x 390 mm (sendo 330 mm acrescido de picote para destaque de 60 mm), para os consorciados CISPAR

CONTRATADO: DomVix One Ltda
CNPJ/CPF: 63.805.432/0001-90
VALOR TOTAL: R$ 19.887,50 (Dezenove mil, oitocentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)

Maringá – PR, 29 de maio de 2026.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo
CISPAR

Publicado por:
Adelaine Rodrigues Spolador
Código Identificador:52399964

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 10/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 48/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2024

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ

CONTRATADA: GLC CONSULTORIA E GESTAO AMBIENTAL LTDA

FUNDAMENTO LEGAL: art. 124, inciso I, alínea "b", da Lei Federal nº 14.133/2021.

DO OBJETO: promover o acréscimo de valor ao contrato de prestação de serviços de consultoria ambiental para realização de monitoramento, estudos e elaboração de planos em gestão ambiental, educação ambiental e saneamento ambiental, voltados ao sistema de tratamento de água potável e à estação de tratamento de esgoto sanitário do SAMAE de Prado Ferreira/PR, em razão da ampliação das demandas dos serviços contratados

DO VALOR DO ADITIVO: R$ 4.678,26 (quatro mil, seiscentos e setenta e oito reais e vinte e seis centavos), passando o valor global atualizado do contrato para R$ 23.391,30 (vinte e três mil, trezentos e noventa e um reais e trinta centavos).

Maringá-Pr, 15 de maio de 2026.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo CISPAR

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:9D787350

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
RESOLUÇÃO ORCISPAR Nº 19, DE 27 DE MAIO DE 2026.

RESOLUÇÃO ORCISPAR Nº 19, DE 27 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre a revisão dos valores das tarifas de água e de esgoto e implantação da tarifa social, a serem aplicados no Município Peabiru - PR

O CONSELHO DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO ORCISPAR, no uso dasatribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social,
CONSIDERANDO: as premissas constantes na Lei Federal nº 11.445, de 2007, e que o Município realizou contrato de programa com o CISPAR para atividades regulatórias pelo Orcispar; que o Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) de Peabiru - PR, em conformidade com a Resolução CISPAR nº 38, de 2022, solicitou a revisão dos valores das tarifas de água esgoto, a serem praticados no Município; que o Conselho de Regulação e Fiscalização do Orcispar, através do processo de revisão protocolo nº 060/2025 e Parecer Técnico nº13/2026, manifestou decisão favorável em sessão realizada no dia 27 de maio de 2026
RESOLVE:
Art. 1º Fica deferida a revisão aplicável ao munícipio de Peabiru, no percentual de 34,79% (trinta e quatro inteiros e setenta e nove centésimos por cento) incidente sobre as tarifas de água e esgoto e dos preços públicos, conforme as tabelas no Anexo 01 observando-se o disposto no art. 39, caput, da Lei Federal nº 11.445, de 2007, de modo que os novos valores somente serão aplicados nas categorias e no primeiro faturamento que ocorrer após 30 (trinta) dias da publicação desta Resolução.
Art. 2º A não aplicação da Resolução dentro do prazo estabelecido acarretará a aplicação de multa ao regulado, conforme previsto no item 1.117 da Resolução CISPAR nº 08, de 2024, que dispõe sobre a execução do percentual de reajuste/revisão aprovado para o município.
Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, devendo haver o cumprimento independentemente de ato normativo na esfera municipal.

Maringá (PR), 27 de maio de 2026.

THIAGO B. MARIN
Presidente do Conselho de Regulação e Fiscalização do ORCISPAR

ANEXO I
Quadro 01 - VALORES DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO

TARIFA RESIDENCIAL SOCIAL R$/M³			
Faixa de Consumo	Unidade	Valor p/ m³	Percentual de Esgoto
Até 10	mínimo	24,28	0%
De 11 até 15	m³	3,66	0%
De 16 até 25	m³	8,53	0%
De 26 até 50	m³	11,24	0%
Acima de 50	m³	12,80	0%
TARIFA RESIDENCIAL R$ /M³			
Faixa de Consumo	Unidade	Valor p/ m³	Percentual de Esgoto
Até 10	mínimo	48,56	0%
De 11 até 15	m³	7,32	0%
De 16 até 25	m³	8,53	0%
De 26 até 50	m³	11,24	0%
Acima de 50	m³	12,80	0%
TARIFA PÚBLICA/COMERCIAL/INDUSTRIAL R$/M³			
Faixa de Consumo	Unidade	Valor p/ m³	Percentual de Esgoto
Até 10	minimo	50,76	0%
Acima de 10	m³	8,60	0%

Quadro 02 - VALORES DOS PREÇOS PÚBLICOS

LIGAÇÕES DE ÁGUA	**Valor**	
Serviços	À vista	4 Parc
Ligação de água padrão U.M.A	R$ 355,51	R$ 88,87
Ligação de água sem proteção	R$ 426,60	R$ 106,65
Ligação de água na calçada com grade	R$ 995,40	R$ 248,85
LIGAÇÕES PROVISÓRIAS		
Circos, parques, etc. até 15 dias	R$ 298,62	
Circos, parques, etc. acima de 15 dias	R$ 497,71	
RELIGAÇÕES DE ÁGUA		
Por pedido ou falta de pagamento	R$ 42,66	
Religação com lacre violado	R$ 144,62	
TAXA DE EXPEDIENTE		
Emissão de 2° via da fatura	R$ 2,14	
Troca de Castelo do Registro	R$ 39,82	
Troca de Registro	R$ 49,76	
Troca de Hidrômetro	R$ 213,31	
Violação de lacre	R$ 94,56	
Violação de hidrômetro	R$ 161,26	
Deslocamento para padrão U.M.A	R$ 85,32	
Deslocamento de Cavalete	R$ 213,31	
Troca de Grade	R$ 227,52	

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:B8CA633F

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
RESOLUÇÃO ORCISPAR Nº 20, DE 27 DE MAIO DE 2026.

RESOLUÇÃO ORCISPAR Nº 20, DE 27 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre a revisão dos valores das tarifas de água e de esgoto e implantação da tarifa social, a serem aplicados no Município Japurá – PR

O CONSELHO DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO ORCISPAR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social,
CONSIDERANDO: as premissas constantes na Lei Federal nº 11.445, de 2007, e que o Município realizou contrato de programa com o CISPAR para atividades regulatórias pelo Orcispar; que o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto (SAMAE) de Japurá - PR, em conformidade com a Resolução CISPAR nº 38, de 2022, solicitou a revisão dos valores das tarifas de água esgoto, a serem praticados no Município; que o Conselho de Regulação e Fiscalização do Orcispar, através do processo de revisão protocolo nº 046/2026 e

Parecer Técnico nº14/2026, manifestou decisão favorável em sessão realizada no dia 27 de maio de 2026

RESOLVE:

Art. 1º Fica deferida a revisão aplicável ao munícipio de Japurá, no percentual de 4,81%, (quatro inteiros e oitenta e um centésimos) incidente sobre as tarifas de água e de esgoto, conforme as tabelas no Anexo 01 observando-se o disposto no art. 39, caput, da Lei Federal nº 11.445, de 2007, de modo que os novos valores somente serão aplicados nas categorias e no primeiro faturamento que ocorrer após 30 (trinta) dias da publicação desta Resolução.

Art. 2º A não aplicação da Resolução dentro do prazo estabelecido acarretará a aplicação de multa ao regulado, conforme previsto no item 1.117 da Resolução CISPAR nº 08, de 2024, que dispõe sobre a execução do percentual de reajuste/revisão aprovado para o município.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, devendo haver o cumprimento independentemente de ato normativo na esfera municipal.

Maringá (PR), 27 de abril de 2026.

THIAGO B. MARIN
Presidente do Conselho de Regulação e Fiscalização do ORCISPAR

ANEXO I
Quadro 01 – VALORES DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO

TARIFA RESIDENCIAL SOCIAL R$/M³			
Faixa de Consumo	**Unidade**	**Valor (R$/M³)**	**Percentual Esgoto**
Até 10	mínimo	19,22	60%
De 11 até 15	m³	2,88	60%
16 até 30	m³	5,75	60%
30 em diante	m³	9,61	60%
TARIFA RESIDENCIAL/COMERCIAL R$/M³			
Faixa de Consumo	**Unidade**	**Valor (R$/M³)**	**Percentual Esgoto**
Até 10	mínimo	38,44	60%
De 11 até 30	m³	5,75	60%
30 em diante	m³	9,61	60%
TARIFA INDUSTRIAL/PODERES PÚBLICOS R$/M³			
Faixa de Consumo	**Unidade**	**Valor (R$/M³)**	**Percentual Esgoto**
Até 10	mínimo	61,02	60%
10 em diante	m³	5,76	60%

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:72A1B980

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 20/2026

Abre Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Municipal nº. 646 de 19 de Novembro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 464.619,17 (QUATROCENTOS E SESSENTA E QUATRO MIL, SEISCENTOS E DEZENOVE REAIS E DEZESETE CENTAVOS) os seguintes:

03 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO Acréscimo 40.000,00
03.002DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS Abertura
04.122.0002.2011Manutenção das Atividades da Administração Geral (Serviços Gerais)
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
31 00511 Taxas - Prestação de Serviços

03 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO Acréscimo 33.000,00
03.002DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS Abertura
04.122.0002.2011Manutenção das Atividades da Administração Geral (Serviços Gerais)
4.4.90.52.00.0EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
707 00511 Taxas - Prestação de Serviços

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 100.000,00
05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura
10.301.0006.2022Manutenção dos Serviços de Saúde - Atenção Básica
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
74 00494 Atenção Básica – Federal

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Acréscimo 100,00
06.001FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS Abertura
08.244.0010.2036Serviço de Atenção Integral à Família - PAIF
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
706 01934 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS – Estadual

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, foi utilizado Cancelamento e da seguinte dotação:

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Anulação 100.000,00
05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura
10.301.0006.2022Manutenção dos Serviços de Saúde - Atenção Básica
3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
68 00494 Atenção Básica – Federal

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Anulação 100,00
06.001FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS Abertura
08.241.0010.2041Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV com idosos -
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
120 01934 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS – Estadual

09 DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS Anulação 73.000,00
09.001DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS Abertura
15.452.0012.2063Manutenção das Atividades da Divisão de Serviços Urbanos
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
286 00511 Taxas - Prestação de Serviços

*EXCESSO DE ARRECADAÇÃO R$ 3.000,00 (TRES MIL REAIS)
05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 2.986,92
05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura
10.302.0006.2023Manutenção dos Serviços de Saúde - Atenção Especializada
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
666 00496 Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar – Federal

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 13,08
05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura
10.302.0006.2023Manutenção dos Serviços de Saúde - Atenção Especializada
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
703 00496 Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar – Federal

*SUPERÁVIT FINANCEIRO R$ 291.519,17 (DUZENTOS E NOVENTA E UM MIL, QUINHENTOS E DEZENOVE REAIS E DEZESETE CENTAVOS)
03 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO Acréscimo 50.000,00
03.002DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS Abertura
04.122.0002.2011Manutenção das Atividades da Administração Geral (Serviços Gerais)
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
30 00000 Recursos Ordinários (Livres)

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Acréscimo 10.000,00
06.001FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS Abertura
08.243.0010.6034Gestão, Manutenção e Implementação do Programa Bolsa Família e do
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
127 00940 Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Acréscimo 1.000,00
06.001FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS Abertura
08.243.0010.6034Gestão, Manutenção e Implementação do Programa Bolsa Família e do
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
621 00941 Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Acréscimo 1.000,00
06.005FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO - FMI Abertura
08.241.0010.2048Manutenção das Ações do Conselho Municipal do Idoso
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
619 00957 Transferências para Incentivo de Garantia de Direitos à Pessoa Idosa

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO Acréscimo 40.000,00
07.003DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO Abertura
12.361.0013.2056Manutenção da Merenda Escolar
3.3.90.32.00.0MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
705 00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

09 DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS Acréscimo 189.519,17
09.002DIVISÃO DE OBRAS Abertura
15.451.0012.1094Pavimentação em sextavado de Ruas e Avenidas
4.4.90.51.00.0OBRAS E INSTALAÇÕES
472 00774 Convênio - 141 174022844/2021 Pedra Irregular Aguá Areia

Paço Municipal “Deputado. Homero Oguido”, aos 05 de Maio de 2026.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Werlingue Morandi
Código Identificador:22D7E2F0

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 21/2026

Abre Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Ordinária nº. 663 de 13 de Maio de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 271.741,08 (DUZENTOS E SETENTA E UM MIL, SETECENTOS E QUARENTA E UM REAIS E OITO CENTAVOS) os seguintes:

*EXCESSO DE ARRECADAÇÃO R$ 258.041,08 (QUATROCENTOS E DOIS MIL, QUATROCENTOS E VINTE E UM REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS)
07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO Acréscimo 258.041,08
07.002DIVISÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA Abertura
12.367.0013.1101Construção de Escola Municipal Especial - APAE
4.4.90.51.00.0OBRAS E INSTALAÇÕES
961 00148 Transferências para Construção de Escola Municipal Especial

*SUPERÁVIT FINANCEIRO R$ 13.700,00 (CINQUENTA E DOIS MIL REAIS)
07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO Acréscimo 13.700,00
07.002DIVISÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA Abertura
12.367.0013.1101Construção de Escola Municipal Especial - APAE
4.4.90.51.00.0OBRAS E INSTALAÇÕES
960 00000 Recursos Ordinários (Livres)

Paço Municipal “Deputado. Homero Oguido”, aos 13 de Maio de 2026.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Werlingue Morandi
Código Identificador:F5378426

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº. 024/2026

PSS Nº. 002/2026

1ª CONVOCAÇÃO

Teste seletivo para ingresso ao quadro de estagiários de ensino superior no Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná.

O **MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA,** pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 01.613.136/0001-30, representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Silvio Antônio Damaceno, no uso de suas atribuições legais, resolve:
I -RESOLVE: CONVOCAR PARA TOMAR POSSE no quadro de estagiários de ensino superior na área de **Pedagogia** para atuar no Município de Prado Ferreira/PR.
CARGO: PEDAGOGIA

INSCR..	N O M E	CPF	CLASSIF.
002/2026	Katia Mathias da Silva	***.***.109-50	1º Colocado
001/2026	Ana Vitoria da Silva Santos	***.***.439-66	2º Colocado

Comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura no horário das 08h00 ás 12h00 e das 14h00 as 16h00, nos dias de 01 á 03 de junho de 2026, para Apresentar documentação abaixo relacionados.
Apresentar declaração de Matrícula no curso superior;
Apresentar RG e CPF;
Apresentar comprovante de Endereço.

II - Publique-se.

Prado Ferreira, 29 de maio de 2026.

SILVIO ANTÔNIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Humberto José Pereira
Código Identificador:08616352

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
ATA RP 07-2025

ADITIVO PRAZO E VALOR 01/2026

DATA DO ADITIVO: 19/05/2026
Objeto: Contratação de empresa especializada para eventual compra de materiais de expediente, para uso nas dependências da Câmara Municipal de Quatro Barras
CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
CONTRATADA: J10 COMERCIAL DO BRASIL LTDA ME
VALOR TOTAL:: R$ 58.003,30 (cinquenta e oito mil e três reais e trinta centavos)
DESPESA: 01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO

PRAZO: 19/05/2026 a 19/05/2027.

Câmara Municipal de Quatro Barras, 29 de maio 2026.

FERNANDO CUNHA
Presidente da Câmara Municipal de Quatro Barras

Publicado por:
Maylon Knapik de Alvarenga
Código Identificador:43C845B7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11720/2026 DE 29/05/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
Estado do Paraná
Exercício: 2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1751/2025 de 19/12/2025.

Decreta:

Artigo 1 º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 295.539,10 (duzentos e noventa e cinco mil quinhentos e trinta e nove reais e dez centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
03.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
03.001.00.000.0000.0.000.	Gabinete do Secretário de Administração, Finanças e Planejamento	
03.001.04.122.0002.2.008.	Ações da Sec. Municipal de Administração, Finanças e Planejamento	
19 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	154.713,22
20 - 3.3.90.40.00.00	01000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	110.825,88
15.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, LOGISTICA E FROTAS	
15.001.00.000.0000.0.000.	Departamento de Infraestrutura	
15.001.15.451.0032.2.175.	Ações para Manutenção e Conservação Viária	
354 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
Total Suplementação:		**295.539,10**

Redução		
03.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
03.002.00.000.0000.0.000.	Departamento de Finanças e Planejamento	
03.002.28.846.0023.0.043.	Ações para Aportes do passivo Atual do RPPS	
44- 3.3.91.97.00.00	01000 APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	265.539,10
15.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, LOGISTICA E FROTAS	
15.001.00.000.0000.0.000.	Departamento de Infraestrutura	
15.001.15.451.0032.1.062.	Ações para Revitalização e Execução de Serviços em Calçadas	
340 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
Total Redução:		**295.539,10**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1 º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1 º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, em 29 de maio de 2026.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:E2686661

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 65/2026

Súmula: Designa representante do Município de Quatro Barras para participação na 12ª Assembleia Geral Ordinária Conjunta das Microrregiões de Água e Esgotamento Sanitário do Paraná – MRAE-1, MRAE-2 e MRAE-3.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o disposto na Lei Complementar Estadual nº 237, de 09 de julho de 2021,
RESOLVE:
Art. 1º Designar o(a) Sr.(a) **THAYONÁ SOUZA DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de **Secretária Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Bem-Estar Animal**, portador(a) do CPF nº xxx.866.419-xx, como representante legal do **Município de Quatro Barras** na **12ª Assembleia Geral Ordinária Conjunta** das Microrregiões de Água e Esgotamento Sanitário do Paraná – **Centro-Litoral (MRAE-1), Centro-Leste (MRAE-2) e Oeste (MRAE-3)**.
Art. 2º O representante designado fica autorizado a participar das discussões, deliberações e votações da Assembleia, atuando em nome do Município de Quatro Barras, observadas as competências previstas na legislação aplicável.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Quatro Barras, 29 de maio de 2026.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:BF91893E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras torna público, para conhecimento dos interessados, que a Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, cujo objeto refere-se ao "Contratação de empresa para fornecimento e instalação de luminárias em LED para a modernização da iluminação pública no Município, incluindo todos os materiais, equipamentos e serviços necessários à execução completa do sistema" está SUSPENSA, em razão de Decisão Cautelar exarada pelo TCE/PR no processo de Representação n° 332949/26. Novas informações serão publicadas no Diário Oficial do Município, Diário Oficial do Estado, PNCP, site do município e comunicadas aos licitantes pelo E'mail informado, uma vez que a sessão do pregão foi encerrada no Sistema Compras Br. Demais informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, na Avenida Dom Pedro II nº 110, Centro, Quatro Barras – PR, pelo site: www.quatrobarras.pr.gov.br, e-mail: licitacao@quatrobarras.pr.gov.br ou pelo telefone (41) 3671-8800.

Prefeitura Municipal de Quatro Barras, 29 de maio de 2026.

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:CE783E62

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO GERAL
ATESTADOS E DECLARAÇÕES

PORTARIA Nº. 067/2026

SÚMULA: Afastamento dos Servidores.

Alex Sandro Fernandes, Prefeito de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE:

Tornar público o Afastamento dos Servidores abaixo relacionados, nos períodos indicados, de acordo com a Declaração, Certidão ou Atestado apresentado no Departamento de Recursos Humanos.

NOME	MOTIVO	PERÍODO	A PARTIR DE
WEVERTON FERNANDO SEBASTIÃO	DECLARAÇÃO	MATUTINO	13/05/2026
DAVI BORGES DA SILVA	DECLARAÇÃO	01 DIA	25/05/2026
SERGIO JOSE NOGUEIRA	DECLARAÇÃO	VESPERTINO	21/05/2026
SERGIO JOSE NOGUEIRA	DECLARAÇÃO	VESPERTINO	29/05/2026
CARLA SORAYA BORSATTO	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	26/05/2026
MARCIO AMADO MANDELLI	DECLARAÇÃO	VESPERTINO	22/05/2026
VALÉRIA CRISTINA SANCHES DA SILVA	ATESTADO MÉDICO	VESPERTINO	28/05/2026
SILVANA BORGES DE OLIVEIRA	DECLARAÇÃO	VESPERTINO	27/05/2026
BRUNO FERNANDES DOS REIS DA COSTA	ATESTADO MÉDICO	MATUTINO	29/05/2026
EDILEUSA ALVES DA ROSA ARAUJO	ATESTADO MÉDICO	180 DIAS	13/05/2026
WELTON WAGNER SEBASTIÃO	DECLARAÇÃO	01 DIA	21/05/2026
WELTON WAGNER SEBASTIÃO	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	25/05/2026

Querência do Norte, PR, 29 de maio de 2026.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Natalia Rogerio Peixoto
Código Identificador:F5119846

ADMINISTRAÇÃO GERAL
ATO DE CONCESSÃO DIÁRIA N°086/2026

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº:	086/2026		
DATA DA CONCESSÃO:	29/05/2026		
FAVORECIDO:	ALEX SANDRO FERNANDES		
CPF:	**083.***.***-08**		
DESTINO VIAGEM:	Curitiba -PR		
OBJETIVO DA VIAGEM			
Cumprir agenda na SECID (Secretaria de Estado das Cidades) tratar de Convênios do Município e Paraná Projetos .			
PARTIDA E PROVAVEL RETORNO			
PARTIDA:	30/05/2026		
RETORNO:	02/06/2026		
Nº. DE DIÁRIAS CONCEDIDAS:	02 e ½		
	Qtda	**Valor Unit**	**Total**
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA C/ PERNOITE:	02 e ½	**R$790,52**	R$ 1.976,30
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA S/ PERNOITE:			
VALOR TOTAL CONCEDIDO:			**R$ 1.976,30**

Autorizo a concessão.

Querência do Norte – PR, 29 de Maio de 2026.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:80BA6F8F

ADMINISTRAÇÃO GERAL
ATO DE CONCESSÃO DIÁRIA N°087/2026

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº:	087/2026		
DATA DA CONCESSÃO:	29/05/2026		
FAVORECIDO:	ANDRÉ RICARDO DA SILVA MELÃO		
CPF:	**026.***.***-28**		
DESTINO VIAGEM:	Curitiba -PR		
OBJETIVO DA VIAGEM			
Cumprir agenda na SECID (Secretaria de Estado das Cidades) tratar de Convênios do Município e Paraná Projetos .			
PARTIDA E PROVAVEL RETORNO			
PARTIDA:	30/05/2026		
RETORNO:	02/06/2026		
Nº. DE DIÁRIAS CONCEDIDAS:	02 e ½		
	Qtda	**Valor Unit**	**Total**
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA C/ PERNOITE:	02 e ½	**R$573,94**	R$ 1.434,85
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA S/ PERNOITE:			
VALOR TOTAL CONCEDIDO:			**R$ 1.434,85**

Autorizo a concessão.

Querência do Norte – PR, 29 de Maio de 2026.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:D7DA3788

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO N°075/2026

DECRETO Nº 075/2026, DE 26 DE MAIO DE 2026.

SÚMULA: "Dispõe sobre contenção e redução de despesas, a limitação de empenhos e da outras providencias.

O Prefeito do Município de Querência do Norte, Estado do Paraná, ALEX SANDRO FERNANDES, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO as disposições constantes na Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, na Lei Municipal nº 2037/2025 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO;
CONSIDERANDO que, mesmo no exercício de 2025, ainda que limitados os empenhos, houve déficit orçamentário;
CONSIDERANDO que a arrecadação municipal não está atingindo as metas fiscais de resultado primário e nominal;
CONSIDERANDO a necessidade de redução de despesas, limitação de empenhos e movimentação financeira, com o objetivo de manter o equilíbrio das contas públicas durante a execução orçamentária do exercício financeiro vigente;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam limitadas a emissão de empenhos e a movimentação financeira, com base nos critérios estabelecidos neste decreto, visando a contenção de despesas de custeio e de pessoal, observadas as seguintes medidas:
I – Redução da concessão de diárias, estabelecendo-se como regra o ressarcimento de despesas durante o período de limitação de empenhos;
II – Suspensão da execução de horas extras, exceto as absolutamente necessárias e previamente autorizadas pelo Prefeito Municipal ou por autoridade delegada, mediante justificativa formal e ponto eletrônico do servidor;
III – Suspensão de novos convênios, exceto nas áreas da saúde e educação, desde que autorizados pelo Prefeito Municipal e devidamente justificados;

IV – Redução das despesas com manutenção da frota municipal, sendo que as ordens de compra deverão ser expressamente autorizadas pelo Prefeito Municipal ou por autoridade delegada;
V – Suspensão da aquisição de material permanente, exceto em casos de extrema necessidade, devidamente justificados;
VI – Redução de auxílios em geral, excetuando-se os casos da área da saúde em situação de vulnerabilidade social, comprovada mediante parecer técnico;
VII – Redução do consumo de água, energia elétrica e despesas com correios;
VIII – Redução das despesas com eventos, festividades culturais, esportivas e recreativas;
IX – Redução das despesas com materiais de expediente;
X – Suspensão da execução de serviços particulares pelas Secretarias de Obras e Infraestrutura; Agricultura e Desenvolvimento Econômico; e Meio Ambiente, Turismo e Cultura, exceto os previstos em lei específica e previamente autorizados pelo Prefeito Municipal ou por autoridade delegada;
XI – Redução de viagens realizadas com veículos oficiais;
XII – Fica vedada a utilização da frota de veículos e máquinas do Município nos finais de semana e feriados, bem como após o horário normal de expediente, ressalvados os casos emergenciais da área da saúde, devidamente autorizados;
XIII – Ficam imediatamente suspensas as atividades que não possuam caráter emergencial;
XIV – Ficam temporariamente suspensos:
• novos investimentos no Município, com exceção daqueles necessários ao cumprimento dos percentuais mínimos estabelecidos pela Constituição Federal nas áreas da saúde e educação, bem como obras previamente contratadas;
• novas nomeações de servidores efetivos e ocupantes de cargos comissionados, contratações, convocações em regime especial e/ou admissões de estagiários, ressalvadas as situações excepcionais devidamente justificadas;
• novos afastamentos ou cessões de servidores, com ônus para o Município, a órgãos federais, estaduais ou municipais;
• concessão de gratificações;
• concessão de licenças para tratar de interesses particulares, quando implicarem em nomeações para substituições;
• concessão de férias que impliquem na descaracterização do período de redução anteriormente concedido.

Art. 2º - O disposto no artigo anterior não se aplica aos recursos vinculados, desde que haja disponibilidade financeira para sua cobertura.

Art. 3º - A transgressão de qualquer das limitações previstas neste Decreto será de responsabilidade exclusiva dos Secretários Municipais, no âmbito de suas respectivas pastas, ficando os mesmos responsáveis pelas despesas não autorizadas pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 4º - Para efeito de limitação de empenhos, poderão ser reduzidas despesas e movimentações financeiras em um ou mais itens relacionados no art. 1º, conforme a necessidade e a situação orçamentária de cada Secretaria Municipal, visando à manutenção do equilíbrio entre receitas e despesas do Município.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Querência do Norte, aos 28 dias do mês de maio de 2026.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:FBA949AA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL N°016/2026

EDITAL Nº. 016/2026

SÚMULA: Convoca candidata aprovada no processo Seletivo Simplificado, marcado pelo Edital 029/2025 para Contratação Temporária.

O Prefeito do Município de Querência do Norte, Estado do Paraná, **ALEX SANDRO FERNANDES**, no uso das atribuições legais,
CONSIDERANDO o aumento da demanda nas unidades escolares da rede municipal de ensino, em decorrência da reorganização da distribuição de turmas suplementares;
CONSIDERANDO a ampliação da carga horária dos alunos matriculados no Ensino em Tempo Integral, conforme Decreto Municipal nº 071/2024;
CONSIDERANDO as licenças para professoras em vias de aposentadoria de acordo com a Lei Municipal nº 1120/2011;
CONSIDERANDO a necessidade de substituição desses profissionais para assegurar a continuidade das atividades pedagógicas;
CONSIDERANDO a desistencia da candidata convocada no Edital nº 14/2026;

RESOLVE:
Convocar a candidata aprovada no Processo Seletivo Simplificado, marcado pelo Edital 029/2025 e homologado pelos Editais 030/2025, 031/2025 e 032/2025 para possível Contratação Temporária por tempo determinado, conforme classificação abaixo:

Classificação Ampla Concorrência

NOME	NOTA	CLASS	CARGO
ANITA KERBER	26	54º	PROFESSOR

A candidata deverá comparecer ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura impreterivelmente no período de 01/06 a 08/06/2026 das 08h30min às 11h30min e das 14h às 16h30min, munida de todos os documentos originais e fotocópias. O candidato que não atender a esta convocação ou não aceitar a vaga oferecida, irá para o final da lista de classificação.

• Carteira de Identidade;
• Cadastro de Pessoa Física - CPF;
• Título de Eleitor com comprovante de votação na última eleição;
• Comprovante de residência atual;
• Certidão de Casamento ou Nascimento;
• Certidão de Nascimento e CPF dos Filhos menores de 14 anos;
• Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;
• Atestado de Sanidade Física e Mental;
• Comprovante de Escolaridade e pré-requisitos para a posse constantes no Edital nº 029/2025;
• Carteira de Trabalho da Previdência Social - CTPS;
• Conta Salário ou Corrente do Banco do Brasil;
• PIS/PASEP.

Querência do Norte PR, 29 de maio de 2026.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:64B38624

ADMINISTRAÇÃO GERAL
NOMEIA CARGO COMISSIONADO

DECRETO Nº 076/2026

Súmula: Nomeia Cargo Comissionado.

Alex Sandro Fernandes, Prefeito Municipal de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

Resolve:

Nomear a servidora efetiva **ADRIANA APARECIDA COELHO** portadora da Cédula de Identidade com RG nº. 5.7**.**.**2-0 e do CPF

nº 925.***.***20 para responder pela **DIVISÃO DE TESOURARIA** do Município de Querência do Norte, Estado do Paraná, percebendo a Função Gratificada de Divisão, conforme Anexo XI da Lei 2038/2025, a partir de 01/06/2026.
Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto 037/2025.

Querência do Norte, PR, 29 de Maio de 2026.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Natalia Rogerio Peixoto
Código Identificador:CAEB01B5

ADMINISTRAÇÃO GERAL
PECÚNIA

PORTARIA Nº. 069/2026

SÚMULA: Interrompe férias do Servidor Público e concede 10 (dez) dias em abono pecuniário.

Alex Sandro Fernandes, Prefeito de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando a necessidade de continuar ofertando os serviços públicos essenciais,
R E S O L V E*:*

Artigo 1º - Interromper as férias dos Servidores Municipais por 10 (dez) dias, ficando esses dias convertidos em abono pecuniário, conforme tabela abaixo.

FUNCIONARIO	PERÍODO AQUISITIVO
ALESSANDRA OLIVEIRA PEREIRA DA SILVA	2024/2025
CASSIA SOUZA SANTOS CRUZ	2024/2025
ELAINE CELESTINO DA PAIXÃO LENZ	2024/2025
JOCIELY SANTANA BETTIN DOS SANTOS	2024/2025
NATÁLIA ROGÉRIO PEIXOTO	2024/2025
DAVI BORGES DA SILVA	2025/2026

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Querência do Norte, PR, 29 de maio de 2026.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Natalia Rogerio Peixoto
Código Identificador:6098F88B

ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA N°070/2026

PORTARIA Nº070/2026

Súmula: Concede APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE, COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO.

ALEX SANDRO FERNANDES, Prefeito do Município de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o processo de aposentadoria do servidor MARCELINO FERNANDES DE AZEVEDO.

RESOLVE:
Art. 1º. Fica concedida a partir de 01/06/2026, ao servidor MARCELINO FERNANDES DE AZEVEDO, brasileira, servidor público municipal, ocupante do cargo efetivo de auxiliar de serviços gerais, matrícula nº 9600077, residente e domiciliado na cidade de Querência do Norte/PR., APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE, COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, no cargo efetivo de auxiliar de serviços gerais, constante dos CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO da Lei Municipal nº 1897/2022, nos termos do art. 40, § 1º, inciso III letra "b", da Constituição Federal c/c artigo 71 da Lei Complementar 051/2025.
Art. 2º. Fica estipulado como proventos mensal de sua aposentadoria, o valor de R$815,49 (oitocentos e quinze reais e quarenta e nove centavos), conforme cálculo de proventos e para efeitos de recebimento com fundamento no § 2º, art. 201, da C.F./88, um salário-mínimo nacional.
Art. 3°. O provento de aposentadoria do servidor será revisto com fundamento no § 8º do art. 40 da C.F./88, sem paridade com o servidor em atividade.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Querência do Norte, PR, 29 de Maio de 2026.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:29223FE9

CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE
ATO DE DIÁRIA Nº.048/2026

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº:	048/2026		
DATA DA CONCESSÃO:	15/05/2026		
FAVORECIDO:	ALEXANDRO GOMES DA SILVA		
CPF:	067.579.939-29		
DESTINO VIAGEM:	CURITIBA-PR		
OBJETIVO DA VIAGEM			
ACOMPANHAR O PODER EXECUTIVO EM AGENDAS JUNTO A ORGÃOS GOVERNAMENTAIS NA CIDADE DE CURITIBA-PR: PARANÁ PROJETOS, SECID, CASA CIVIL, TRATAR DE ASSUNTOS DE RELEVÂNCIA PARA O MUNICÍPIO: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA PR 218, TRECHO QUERÊNCIA DO NORTE A ICARAÍMA, E PONTE SOBRE O RIO IVAI, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO, OBAS DE INFRAESTRUTURAS NOS DISTRITOS DO PORTO BRASILIO E ICATÚ, NOS DIAS 31 A 02 DEJUNHO DE 2026.			
PARTIDA E PROVAVEL RETORNO			
PARTIDA:	31/05/2026 ÁS 13:00 HORAS		
RETORNO:	02/06/2026 ÁS 18:00 HORAS		
Nº. DE DIÁRIAS CONCEDIDAS:	03 (TRÊS)		
	Qtda	**Valor Unit**	**Total**
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA C/ PERNOITE:	**2**	**810,70**	1.621,40
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA S/ PERNOITE:	**1**	**253,33**	253,33
VALOR TOTAL CONCEDIDO:			**R$. 1.874,73**

Autorizo a concessão.
Câmara Municipal de Querência do Norte – PR, aos 29 dias do mês de maio de 2026.

RICARDO PAULINO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Ângela Santos Barcelos
Código Identificador:D192B1E7

CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE
DECRETO 322/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE
Estado do Paraná
Rua Waldemar dos Santos , 1213 - CEP. 87.930-000
Fone: (044) 462-1763 Fax: 462-1763
CNPJ Nº 73.242.687/0001-45
E-mail: camaraqne@gmail.com

DECRETO Nº 332, DE 20 DE MAIO DE 2026.

SÚMULA: Regulamenta a Lei Federal nº 14.129/2021 (Lei do Governo Digital) no âmbito da Câmara Municipal de Querência do Norte - Estado do Paraná

RICARDO PAULINO DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis vigentes

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 14.129, de 29 de março de 2021, que dispõe sobre princípios, regras e instrumentos para o Governo Digital;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação da referida Lei no âmbito da Câmara Municipal com o intuito de expandir os meios de acesso de prestação dos serviços públicos, a fim de aumentar a eficiência da Administração Pública, especialmente por meio da desburocratização, da inovação, da transformação digital e da participação do cidadão;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Este Decreto regulamenta e define procedimentos a serem adotados pelo Poder Legislativo de Querência do Norte, quanto às normas gerais estabelecidas na Lei Federal nº 14.129, de 29 de março de 2021.

Art. 2º. Fica instituído, no âmbito da Câmara Municipal de Querência do Norte, o Programa "Governança Legislativa Digital', destinado a promover a modernização administrativa, a ampliação dos serviços digitais e o fortalecimento da relação entre o Poder Legislativo e a sociedade.

Art. 3º. O Programa de "Governança Legislativa Digital" terá as seguintes diretrizes:

CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE
Estado do Paraná
Rua Waldemar dos Santos , 1213 - CEP. 87.930-000
Fone: (044) 462-1763 Fax: 462-1763
CNPJ Nº 73.242.687/0001-45
E-mail: camaraqne@gmail.com

I - manutenção dos serviços digitais disponíveis, bem como a garantia da sua evolução tecnológica;
II - ampliação da oferta de serviços digitais;
III - aproximação entre o Poder Legislativo Municipal e o cidadão;
IV - uso da tecnologia e da inovação como habilitadoras da inclusão, diminuindo as desigualdades;
V - busca da permanente melhoria dos processos e ferramentas de atendimento ao cidadão.

Art. 4º. A Controladoria Interna da Câmara Municipal de Querência do Norte, em parceria com a Secretaria Administrativa, a Mesa Diretora e os demais setores administrativos, coordenará ações voltadas ao planejamento, implementação e expansão dos serviços digitais da Câmara Municipal.

CAPÍTULO II
DA DIGITALIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DA PRESTAÇÃO DIGITAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Art. 5º. O Poder Legislativo Municipal poderá criar instrumentos para desenvolvimento de capacidades individuais e organizacionais necessárias à transformação digital, com o objetivo de:
I - criar e avaliar estratégias e conteúdos para o desenvolvimento de competências para a transformação digital entre os servidores do Poder Legislativo Municipal;
II - pesquisar, desenvolver e testar métodos, ferramentas e iniciativas para a colaboração entre servidores municipais e cidadãos para a busca de soluções focadas na transformação digital.

Art. 6º. As Plataformas de Governo Digital são ferramentas digitais e serviços comuns aos órgãos públicos, normalmente ofertados de forma centralizada e compartilhada, necessários para a oferta digital de serviços, devendo possuir pelo menos as seguintes funcionalidades:
I - ferramenta digital de solicitação de atendimento e de acompanhamento da entrega dos serviços públicos;
II - Painel de monitoramento do desempenho dos serviços públicos.
§ 1º. As Plataformas de Governo Digital deverão ser acessadas por meio de portal, de aplicativo ou de outro canal digital único e oficial, para a disponibilização de informações institucionais, notícias e prestação de serviços públicos.

CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE
Estado do Paraná
Rua Waldemar dos Santos , 1213 - CEP. 87.930-000
Fone: (044) 462-1763 Fax: 462-1763
CNPJ Nº 73.242.687/0001-45
E-mail: camaraqne@gmail.com

§2º. As funcionalidades deverão observar padrões de interoperabilidade e a necessidade de integração de dados como formas de simplificação e de eficiência nos processos e no atendimento aos usuários.

Art. 7º. O Poder Legislativo Municipal deverá, no âmbito de suas atribuições, quanto à oferta de serviços digitais:
I - manter atualizadas as informações institucionais e as comunicações de interesse público, principalmente as referentes à Carta de Serviços ao Usuário;
II - monitorar e implementar ações de melhoria dos serviços prestados, com base nos resultados da avaliação de satisfação dos usuários dos serviços;
III - integrar os serviços às ferramentas de notificação aos usuários, de assinatura eletrônica, quando aplicáveis;
IV – eliminar, inclusive por meio da interoperabilidade de dados, exigências desnecessárias quanto à apresentação, pelo usuário, de informações e de documentos comprobatórios prescindíveis;
V - Aprimorar a gestão das suas políticas públicas com base em dados e em evidências por meio da aplicação de inteligências de dados em plataforma digital.

Art. 8º. O Poder Legislativo Municipal buscará oferecer aos cidadãos a possibilidade de formular sua solicitação, sempre que possível, por meio eletrônico.

Art. 9º. As Plataformas de Governo Digital deverão atender ao disposto na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 — Lei Geral de Proteção de Dados.

CAPÍTULO III
DOS DIREITOS DOS USUÁRIOS DA PRESTAÇÃO DIGITAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Art. 10. São garantidos os seguintes direitos aos usuários da prestação digital de serviços públicos:
I - gratuidade no acesso às Plataformas de Governo Digital;
II - atendimento nos termos da Carta de Serviços ao Usuário;
III - padronização de procedimentos referentes à utilização de formulários, de guias e de outros documentos congêneres, incluídos os de formato digital;
IV - recebimento de protocolo, físico ou digital, das solicitações apresentadas.

CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE
Estado do Paraná
Rua Waldemar dos Santos , 1213 - CEP. 87.930-000
Fone: (044) 462-1763 Fax: 462-1763
CNPJ Nº 73.242.687/0001-45
E-mail: camaraqne@gmail.com

CAPÍTULO IV
DA INTEROPERABILIDADE DE DADOS ENTRE ÓRGÃOS PÚBLICOS

Art. 11. O Poder Legislativo Municipal e os gestores de bases de dados, inclusive os controladores de dados pessoais, deverão gerir suas ferramentas digitais, tendo em consideração:
I - a interoperabilidade de informações e de dados sob sua gestão, respeitadas as restrições legais, os requisitos de segurança da

informação e comunicação, as limitações tecnológicas e a relação custo-benefício da interoperabilidade;
II - a proteção de dados pessoais, observada a legislação vigente, especialmente a Lei Federal nº 13.709/2018.

CAPÍTULO V
DO USO DE DADOS

Art. 12. O Poder Legislativo Municipal poderá utilizar dados e evidências para aperfeiçoamento das atividades legislativas, administrativas, fiscalizatórias e institucionais, respeitada a Lei Federal nº 13./709/2018.

CAPÍTULO VI
DOS SERVIÇOS DIGITAIS DISPONÍVEIS

Art. 13. Os serviços digitais públicos disponíveis e em operação, são:
I - Carta de Serviços ao Usuário;
II - Portal da Transparência da Câmara Municipal de Querência do Norte;
III - Sistema Eletrônico de Ouvidoria;
IV - Sistema Eletrônico de Informação ao Cidadão (e-SIC);
V - Sistema de Apoio ao Processo Legislativo (SAPL);
VI - banco de ideias legislativo;
VII - serviço online de perguntas frequentes (FAQ);
VIII - Diário Oficial do Município;
IX - legislação municipal;
X - sessões plenárias;
XI - pauta das sessões plenárias;
XII - ata eletrônica das sessões plenárias;
XIII - audiências públicas;
XIV - reunião das comissões;
XV - transmissão das sessões plenárias e audiências públicas pela internet, por meio da plataforma digital YouTube;

CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE
Estado do Paraná
Rua Waldemar dos Santos , 1213 - CEP. 87.930-000
Fone: (044) 462-1763 Fax: 462-1763
CNPJ Nº 73.242.687/0001-45
E-mail: camaraqne@gmail.com

XVI - consultas públicas eletrônicas;
XVII - outros serviços digitais oficialmente disponibilizados pela Câmara Municipal.

CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. O acesso para o uso de serviços públicos poderá ser garantido total ou parcialmente pelo Poder Legislativo Municipal, com o objetivo de promover o acesso universal à prestação digital dos serviços.

Art. 15. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Querência do Norte, aos 20 (vinte) dias do mês de maio de 2026.

RICARDO PAULINO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Ângela Santos Barcelos
Código Identificador:1CA78883

LICITAÇÃO
ADITIVO 163/2024

TERMO ADITIVO

2° Termo aditivo do contrato nº. 163/2024, decorrente de inexigibilidade n°. 38/2024 de contratação de empresa para fornecimento de assianturas do Banco de Preços mais Painel de Contratações, num total de 05 (cinco) licenças simultâneas, acrescida de mais 01(uma) licença como cortesia.
O **MUNICIPIO DE QUERENCIA DO NORTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.973.692/0001-16, com endereço em Rua Waldemar dos Santos, 1197, Centro, Querência do Norte-PR, 87930-000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. ALEX SANDRO FERNANDES, e a empresa outro **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à Rua Izabel A Redentora, 2356 – Edif. Loewen, sala 117, Centro, CEP 83.005-010, São José dos Pinhais PR, inscrita no CNPJ/MF nº. 07.797.967/0001-95, neste ato representada por Rudimar Barbosa dos Reis, portador do CPF nº 574.***.249-** , acordam por meio deste o que segue:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
Fica acertada entre as partes a prorrogação de prazo por 12 (doze) meses até 13/06/2027, com início do aditivo em 13/06/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
O valor pago para a renovação do contrato será de R$ 79.456,06 (setenta e nove mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e seis centavos)

Item	Descrição	UND.	QTD.	Valor Total
01	**06 acessos simultâneos** para o atendimento das Secretarias Municipais de Querência do Norte	Serviço	05 assinaturas	R$ 79.456,06
Valor Total (Anual) R$ 79.456,06				

CLÁUSULA TERCEIRA DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Querência do Norte Pr, 30 de abril de 2026

ALEX SANDRO FERNANDES	***RUDIMAR BARBOSA DOS REIS***
Prefeito	Contratada

Testemunhas:
_____
_____

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:0A2E20DE

LICITAÇÃO
CONC.3 REABERTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA DO NORTE -PR
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE CONCORRENCIA ELETRONICA - Nº 03/2026
O município de Querência do Norte, Paraná, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade CONCORRENCIA ELETRONICA na seguinte forma: menor preço global.
OBJETO: execução de trincheira nº 05 impermeabilizada com geomembrana PEAD 1 mm, construção de 02 drenos de gases, construção do pátio de compostagem e execução do sistema de drenagem de águas pluviais do aterro sanitário, no Centro de Triagem Cornélio Geminiano Nery, no município de Querência do Norte/PR.
ABERTURA**: 19 de junho de 2026 – 09 HORAS**
Local da sessão pública: www.comprasbr.com.br
– Prefeitura Municipal de Querência do Norte
Querência do Norte-PR, 29 de maio de 2026

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Mônica Isabel de Novaes
Código Identificador:E7DF9DE6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE

LICITAÇÃO Nº 033/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2026

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D/OESTE/PR

CONTRATADA:QV SPORT LTDA, CNPJ nº57.771.714/0001-10.

OBJETO: PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO DE EQUIPE DE FUTEBOL DE CAMPO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE PARA PARTICIPAÇÃO NO 1° CAMPEONATO AMADOR VALE DO PIQUIRI – UNIÃO MENORES DE FUTEBOL, NO EXERCÍCIO DE 2026 CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR TOTAL:R$ 1.540,00 (mil quinhentos e quarenta reais).
HOMOLOGADO: 14 de Abril de 2.026.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:Artigo 74, Inciso I da Lei Federal nº 14.1333/2021.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO"

Rancho Alegre D'Oeste/PR, 14 de abril de 2026.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karina Inacio Almeida
Código Identificador:54383BE8

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Eu, **EVERTON CÁSSIO ZANUTO**, Prefeito Municipal do Município de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de minhas atribuições legais e nos Termos da Lei nº 14.133/2021 e demais alterações;

RESOLVE:

ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente contratação, nestes termos:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2026	
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2026	
OBJETO:	
PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO DE EQUIPE DE FUTEBOL DE CAMPO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE PARA PARTICIPAÇÃO NO 1° CAMPEONATO AMADOR VALE DO PIQUIRI – UNIÃO MENORES DE FUTEBOL, NO EXERCÍCIO DE 2026 CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.	
CONTRATADO (A)	**QV SPORT LTDA**
CNPJ Nº	**57.771.714/0001-10.**
VALOR (R$)	**R$ 1.540,00 (mil quinhentos e quarenta reais)**
PRAZO	**A vigência do prazo do presente contrato é de 90 (noventa) dias**
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:	**14/04/2026**
FUNDAMENTAÇÃO:	**Artigo 74, Inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.**

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO"

Rancho Alegre D'Oeste/PR, 14 de abril de 2026.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karina Inacio Almeida
Código Identificador:09BB4A7C

SAÚDE
PORTARIA 191/09/2026

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D´Oeste, Estado do Paraná, Senhor **EVERTON CÁSSIO ZANUTO**, no uso de suas atribuições legais conforme a Lei nº 959/09/2025, resolve:

AUTORIZAR

I – O Servidor **EDSON VIEIRA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de **MOTORISTA II** para se ausentar a Serviço do Município de Rancho Alegre D´Oeste;
II – Concessão de diárias para **Transporte de Pacientes em Tratamento de Saúde na cidade de Curitiba e RMC**.
III – Data: **01/06/2026** a **03/06/2026.**
IV – Cidade de **Curitiba/PR**.
V – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO".

Rancho Alegre D'Oeste - PR, 29 de maio de 2026.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vagner Duarte
Código Identificador:FF53162C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE REALEZA
PONTO FACULTATIVO

Súmula: Decreta Ponto Facultativo nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores, em decorrência do Corpus Christi e dá outras providencias.

MANOEL ARILTO DE SOUZA COSTA JUNIOR, Presidente da Câmara Municipal de Realeza, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei:
DECRETA:
Art. 1º - Em decorrência do Corpus Christi e conforme decreto municipal Nº 4.985/2025, de 17 de novembro de 2025 fica decretado ponto facultativo nos órgãos e nas entidades da administração direta, do Poder Legislativo Municipal, nos dias 04 e 05 de junho de 2026, com retorno do expediente no dia 08 de junho de 2026.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Realeza-PR, 29 de maio de 2026

MANOEL ARILTO DE SOUZA COSTA JUNIOR
Presidente da Câmara

Publicado por:
Claiton Farias
Código Identificador:D7A29415

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8.886/2026 29/05/2026

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º DESIGNAR: a partir de maio a servidora abaixo relacionada em cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais para a limpeza de banheiros públicos:

MARIA DE LURDES ANTUNES DE LARA	**Escola 24 de junho**

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de maio de dois mil e vinte e seis.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:BCE63F73

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8.887/2026 29/05/2026

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR a partir da data de **02/06/2026**, a servidora abaixo relacionada para exercer o cargo comissionado de Diretor do Departamento de Controle Contábil e Financeiro.
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE CONTÁBIL E FINANCEIRO

BRUNA EMANOELI SILVEIRA CAMETIN	RG Nº 10.653.215-0 SSP/PR

- NOMEAR a partir da data de **02/06/2026**, a servidora abaixo relacionada para exercer o cargo comissionado de Coordenador de Procedimentos Financeiro.
COORDENADOR DE PROCEDIMENTOS FINANCEIRO

FRANCIELI ALVES TEIXEIRA	RG Nº 45.160.821-5 SSP/SP

- NOMEAR a partir da data de **02/06/2026** o servidor abaixo relacionado para exercer o cargo de Secretário do Planejamento, Habitação e Urbanismo
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, HABITAÇÃO E URBANISMO

MARCOS HENRIQUE TOMAZINI MIKOANSKI	RG Nº 13.025.554-0 SSP/PR

- NOMEAR a partir da data de **02/06/2026**, a servidora abaixo relacionada para exercer o cargo comissionado de Controlador de Controle Interno.
CONTROLADOR DO CONTROLE INTERNO

SONIA DANIELI BEDRA	RG Nº 8.604.072-7 SSP/PR

-NOMEAR a partir da data de **02/06/2026** a servidora abaixo relacionada para exercer o cargo de Agente Político de Secretário de Administração.
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

TAINARA SETTI	RG Nº 12.418.461-4 SSP/PR

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de maio de dois mil e vinte e seis.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:55775BD9

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO AD REFERENDUM N.º 017/2026 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE REALEZA – ESTADO DO PARANÁ

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde **do Município de Realeza, Estado do Paraná** no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº. 8.080 de 19 de setembro de 1990, pela Lei nº. 8142 de 28 de dezembro de 1990, pela Resolução nº 453 do CNS de 10 de maio de 2012 e pela Lei Municipal 563/91 de 20/05/1991 e suas alterações.
CONSIDERANDO a Prestação de Serviços Médicos da Secretaria de Saúde de Realeza, **RESOLVE AD REFERENDUM:**

ART. 1° Aprovar o Plano Operacional de Chamamento Público de Médicos em Clínica Geral e Especialidades para atendimento nas Unidades Básicas de Saúde, Pronto Atendimento e Hospital Municipal, vinculados a Secretaria Municipal de Saúde de Realeza.
ART. 2º Esta Resolução deverá ser referendada por ocasião da realização da próxima Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde.
ART. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Realeza, 24 de abril de 2026.

MAIARA INÊS GAMBATTO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Realeza

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:D8A5F00E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO N°019/2026 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE REALEZA – ESTADO DO PARANÁ

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde **do Município de Realeza, Estado do Paraná** no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº. 8.080 de 19 de setembro de 1990, pela Lei nº. 8142 de 28 de dezembro de 1990, pela Resolução nº 453 do CNS de 10 de maio de 2012 e pela Lei Municipal 563/91 de 20/05/1991 e suas alterações, **RESOLVE:**

ART. 1º Aprovar a Prestação de Contas do 1° Quadrimestre de 2026 da Secretaria de Saúde de Realeza, conforme reunião ordinária realizada no dia 28 de maio de 2026.

ART. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Realeza, 28 de maio de 2026.

MAIARA INÊS GAMBATTO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde Realeza

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:A6C32397

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO N°020/2026 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE REALEZA – ESTADO DO PARANÁ

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde **do Município de Realeza, Estado do Paraná** no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº. 8.080 de 19 de setembro de 1990, pela Lei nº. 8142 de 28 de dezembro de 1990, pela Resolução nº 453 do CNS de 10 de maio de 2012 e pela Lei Municipal 563/91 de 20/05/1991 e suas alterações,

CONSIDERANDO as emendas impositivas da Câmara de Vereadores de Realeza/PR, que destinaram recurso financeiro no valor de R$ 261.780,00 (duzentos e sessenta e um mil, setecentos e oitenta reais) à APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Realeza, e a necessidade de celebração do terceiro termo aditivo ao Termo de Fomento nº 03/2025, para incorporação do referido valor ao objeto do Plano de Trabalho executado no âmbito da parceria, **RESOLVE:**

ART. 1º Aprovar o Terceiro Aditivo de valor junto ao termo de Fomento n°03/2025, destinado à realização de melhorias estruturais e adequações necessárias à instituição, visando garantir maior segurança, acessibilidade, conforto e qualidade no atendimento prestado aos usuários, compreendendo: execução do sistema de prevenção e proteção contra incêndios (hidrantes), construção de cobertura do playground, com estrutura pré-moldada e telhas de aluzinco, reforma da sala de almoxarifado com substituição de janelas em salas e realização de pinturas, conforme reunião ordinária realizada no dia 28 de maio de 2026.

ART. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Realeza, 28 de maio de 2026.

MAIARA INÊS GAMBATTO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde Realeza

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:2E576FFC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

CAMARA MUNICIPAL
PAUTA DA 18º SESSÃO ORDINÁRIA

PAUTA DA 18ª SESSÃO ORDINÁRIA
Terça-Feira, 02 de Junho de 2026 - 19:00 horas.

ABERTURA		
	Cumprimentar o Presidente da Casa a Mesa Diretora os colegas vereadores, servidores da Casa e demais pessoas que assistem a sessão.	**Autoridades presentes:**
	Observar a presença de todos os Vereadores (ou ausência, caso alguém falte	**Vereadores ausentes:**
	Solicitar que seja feita a leitura da ata da Décima Sétima Sessão Ordinária (anterior)	
	Colocar em votação e declarar se aprovada ou não.	**Resultado da Votação:**
	Apresentação do Balancete Financeiro relativo ao mês de Maio de 2026. Feito pelo Contador Legislativo: **Israel Corlassoli**.	
MATÉRIA EM EXPEDIENTE		
Justificativa por ausência do vereador: Jonas Maria de Oliveira (colocar em votação)		
Oficio nº476/2026 da Promotoria de Justiça		
Requerimento nº008/2026 da vereadora proponente: Ana Maria Zanini (colocar em votação)		
Requerimento nº009/2026 da vereadora proponente: Ana Maria Zanini (colocar em votação)		
Projeto de Lei Resolução nº001/2026 (baixar para as comissões)		
Projeto de Lei Resolução nº002/2026 (baixar para as comissões)		
Projeto de Lei Resolução nº003/2026 (baixar para as comissões)		

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Convocar todos os Vereadores para próxima sessão ordinária a realizar-se no dia 09 de Junho de 2026 (terça-feira) às 19:00 horas.

Por fim, nada mais havendo a ser tratado, declaro encerrada a presente sessão.

Publicado por:
Aline Cristina Valandro
Código Identificador:EF0ACE39

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025 EDITAL Nº 181 DE 29 DE MAIO DE 2026

1. A Prefeita do Município de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; artigo 236, da Lei Complementar nº 016, de 10 de agosto de 2015, Lei Municipal nº 1928 de 28 de janeiro de 2025, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados para que no **dia seguinte ao da publicação da presente convocação** compareça no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Renascença para assumir a vaga e assinar o contrato:

Cargo: **Farmacêutico 40h (Temporário)**

Classificação	Nome	Pontuação Final
09º	Cassiano Dalla Lana Piovesan	67,00

2. Os candidatos convocados de acordo com a ordem de classificação deverão apresentar-se no dia seguinte ao da convocação para assumir a vaga e assinar o contrato, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Renascença, munido dos seguintes documentos:

2.1- Fotocópia dos documentos abaixo, juntamente com os seus originais:
I – Cédula de Identidade
II – CPF
III – Título de Eleitor
IV – Carteira de Trabalho
V – Número de Inscrição no PIS/PASEP
VI – Certidão de nascimento/casamento
VII – Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos e CPF dos dependentes (filhos, conjugue, etc)
VIII – Comprovante oficial de abertura de conta corrente junto ao Banco do Brasil, contendo a agência e o número da conta.
IX – Comprovante de escolaridade exigida para o cargo
X – Comprovante de residência
XI – Carteira de Reservista (se sexo masculino)
XII- Apresentar todos os originais declarados para a prova de títulos no momento da inscrição para o Processo Seletivo Simplificado.

2.2 - Originais dos documentos relacionados a seguir:
I – 01 foto 3X4 recente
II – Declaração de acúmulo de cargo, em formulário próprio, fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos de que não acumula cargo, emprego ou função pública, nem recebe benefício proveniente de RGPS ou RPPS.

III – no caso de acúmulo legal (conforme o que é contemplado no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal e no artigo 27, inciso XVI da Constituição do Estado do Paraná), à declaração mencionada no Inciso II, deve ser anexado documento de carga horária semanal de trabalho, com informação dos horários e distribuição de atividades emitido pelo respectivo órgão.
IV – Declaração de bens e valores que compõem o seu patrimônio privado.
V - Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pelos cartórios judiciais federal e estadual do domicilio onde o candidato tenha residido nos últimos cinco anos (expedida, no máximo, há três meses de sua apresentação).

3 - As declarações a que se referem os Incisos II e III do item 2 deste artigo, deverão ser assinadas no Departamento de RH até o momento da assinatura do termo de posse, sob pena da nomeação se tornar sem efeito.

4. Não ocorrendo a apresentação, os candidatos serão considerados desistente e perderá automaticamente a vaga, facultando ao Município o direito de convocar o próximo candidato por ordem de classificação.

5. Os candidatos convocados que não aceitarem a vaga, poderão uma única vez, ser incluído no final da relação dos Candidatos classificados, desde que requeiram este reposicionamento.

6. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis.

FABIELI MANFREDI
Prefeita

Publicado por:
Valeria Dallagnol
Código Identificador:85A7DA15

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 143/2026 - INEXIGIBILIDADE N.º 009/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 143/2026

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.612.911/0001-32, com sede administrativa na Avenida 4 de setembro, n.º 614.
CONTRATADO: URANIA PLANETARIOS E OBSERVATORIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 23.604.958/0001-97, com sede na R IDALINA PEREIRA DOS SANTOS, 67 SALA 1204 - CEP: 88025260 - BAIRRO: AGRONOMICA.
LICITAÇÃO: Inexigibilidade 9/2026
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de planetário móvel, com foco na elaboração e realização de oficinas astronômica nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
VALOR TOTAL: R$ 13.900,00(Treze Mil e Novecentos Reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA:12 (Doze) meses
DATA DE ASSINATURA:29 de maio de 2026

Reserva do Iguaçu, 29 de maio de 2026.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Junior Augusto de Souza
Código Identificador:4776BB85

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR - CONTRATO N.º 098/2022 - DISPENSA N.º 017/2022

EXTRATO DO TERMO ADITIVO
DE PRAZO E VALOR

CONTRATANTE:O **MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU**, pessoa juridica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 01.612.911/0001-32, com endereço à Avenida 04 de Setembro, n.º 614, Centro, cidade de Reserva do Iguaçu/PR.
CONTRATADO: A empresa **L2F SISTEMAS WEB LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 12.491.159/0001-35, com sede na Avenida Joao Paulino Vieira Filho, n.º 45, Sala 14 Gran Portal, Zona 01, cidade de Maringá/PR**.**
LICITAÇÃO: CONTRATO N.º 098/2022 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 017/2022
OBJETO: "PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO, E A RECOMPOSIÇÃO DE VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 098/2022, oriundo da **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 017/2022** cujo objeto contratual a: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA HOSPEDAGEM, GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU".**
VALOR TOTAL: R$ 7.200,00(sete mil e duzentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: De 05 de junho de 2026 a 05 de junho de 2027.
DATA DE ASSINATURA:29 de maio de 2026.

Reserva do Iguaçu, 29 de maio de 2026.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Junior Augusto de Souza
Código Identificador:318E946D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 43/2026

EXTRATO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 43/2026
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA, INCLUINDO O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO INTERIOIR DO MUNICÍPIO DE RIO AZUL.**
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: PERFECT PROVEDOR DE INTERNET LTDA.
CNPJ.: 09.493.010/0001-80

Embasamento Legal: Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal Nº 07/2024

Rio Azul, 29 de maio de 2026.

(A) LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE CONTRATO 030/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: PERFECT PROVEDOR DE INTERNET LTDA.
CNPJ.: 09.493.010/0001-80
VALOR: R$ **5.724,00** (Cinco Mil, Setecentos e Vinte e Quatro Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO DO CONTRATO: De **29/05/2026** à **28/05/2027.**
ASSINATURA: 29/05/2026
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)ADRIANO LUCAS PORN
Representante

Publicado por:
Roberta Dos Santos de Andrade
Código Identificador:2F75822C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 47/2026

EXTRATO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 47/2026
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CESSÃO DE USO DE SOFTWARE PARA AUXÍLIO NA FORMAÇÃO E ELABORAÇÃO DE CESTAS DE PREÇOS DAS COMPRAS PÚBLICAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTE MUNICÍPIO.**
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: TALSKI SISTEMAS LTDA
CNPJ.: 19.318.790/0001-86

Embasamento Legal: Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal Nº 07/2024
Rio Azul, 29 de maio de 2026.

(A) LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE CONTRATO 031/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: TALSKI SISTEMAS LTDA

CNPJ.: 19.318.790/0001-86
VALOR: R$ **37.715,00** (Trinta e Sete Mil, Setecentos e Quinze Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO DO CONTRATO: De **29/05/2026** à **28/05/2027.**
ASSINATURA: 29/05/2026
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)FERNANDO ROSENTALSKI NETO
Representante

Publicado por:
Roberta Dos Santos de Andrade
Código Identificador:AF8E53BF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO PROCESSO DISPENSA Nº 20/2026

EXTRATO PROCESSO DISPENSA Nº 20/2026
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE PERFURAÇÃO DE POÇO SEMIARTESIANO, VISANDO O RESTABELECIMENTO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO POSTO DE SAÚDE DE RIO AZUL DOS SOARES.**
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: ALEXANDRE NASSIM COTAIT
CNPJ.: 26.549.468/0001-23

Embasamento Legal: Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal Nº 07/2024
Rio Azul, 29 de maio de 2026.

(A) LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE CONTRATO 032/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: ALEXANDRE NASSIM COTAIT
CNPJ.: 26.549.468/0001-23
VALOR: R$ **13.999,00** (Treze Mil, Novecentos e Noventa e Nove Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO DO CONTRATO: De **29/05/2026** à **28/05/2027.**
ASSINATURA: 29/05/2026
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)ALEXANDRE NASSIM COTAIT
Representante

Publicado por:
Roberta Dos Santos de Andrade
Código Identificador:4BE68008

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 04/2026

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 04/2026

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIO AZUL - ESTADO DO PARANÁ E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE RIO AZUL - APAE - VISANDO O REPASSE DE VALORES EM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO, MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, MATERIAIS PEDAGÓGICOS E EDUCATIVO E MATERIAL DE EXPEDIENTE, RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIO AZUL REPASSADOS PELO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME – FNAS. ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SISTEMA SUAS, GND 3 – CUSTEIO - 082455131219G0041 – EMENDAS INDIVIDUAIS - TIPO: RP6 – ANO: 2026 - Nº 202630410001.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE RIO AZUL, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Guilherme Pereira, nº 482, inscrito no CNPJ nº 75.963.256/0001-01, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **LEANDRO JASINSKI**, brasileiro, casado, Administrador, portador da Cédula de Identidade nº 8.554.510-8 - SSP-PR, inscrito no CPF sob o nº 049.075.609-31, residente e domiciliado na Avenida Manoel Ribas, nº 1907, MD 01, cidade de Rio Azul, Estado do Paraná, CEP: 84.560-100, doravante denominado **MUNICÍPIO** e, de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE RIO AZUL**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 78.046.265/0001-18, com sede na Rua Cafiero Corsi, nº 196, cidade de Rio Azul, Estado do Paraná, CEP: 84.560-410, neste ato representada por seu Presidente, Sr. **FRANCISCO MARCIO VERONEZ**, brasileiro, casado, Empresário, portador da Cédula de Identidade/RG nº 4.176.855-0 SSP-PR, inscrito no CPF sob o nº 696.568.789-49, residente e domiciliado na Rua Getúlio Vargas, nº 77, centro, cidade de Rio Azul, Estado do Paraná, CEP: 84.560-650, doravante denominada de **ENTIDADE**.
FUNDAMENTO LEGAL: com fulcro no art. 30 da Constituição da República Federativa do Brasil, da Constituição Estadual, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, da Lei Federal nº 8.666/93, da Lei Federal nº 13.019/2014, de 31/07/2014, do Decreto Municipal nº 23/2017, de 31/01/2017, Lei Orgânica Municipal e Emenda Parlamentar Federal nº 202630410001 – 082455131219G0041 – Estruturação da Rede de Serviços do Sistema SUAS, GND 3 – Custeio, via repasse Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome/Fundo Nacional de Assistência Social, e demais atos normativos do Poder Público.
OBJETO: Termo de Fomento em regime de mútua cooperação, tem por objeto o repasse de valores à entidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Rio Azul para custeio de despesas a serem aplicadas com a aquisição de itens a título de incremento temporário, do Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias. Aquisição de gêneros de alimentação; materiais de higiene e limpeza; materiais pedagógicos e educativo e material de expediente para melhor estruturação e manutenção dos serviços prestados na APAE no atendimento de 85 usuários do município de Rio Azul, com recursos oriundos da indicação de Emenda Parlamentar Federal, repassados pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome/Fundo Nacional de Assistência Social, estruturação da Rede de Serviço do Sistema SUAS, conforme Emenda Parlamentar Federal nº 202630410001 – 082455131219G0041 – Estruturação da Rede de Serviços do Sistema SUAS, GND 3 – Custeio, execução a realizar-se através de Plano de Trabalho e Aplicação apresentado pela convenente e aprovado pela Gestão Pública, sendo documento integrante indissociável da parceria.

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO: O valor do presente termo será no montante de **R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais),** cujo montante obriga o **MUNICÍPIO** a proceder ao repasse para a **ENTIDADE** nas seguintes condições, de acordo com o plano de trabalho e aplicação apresentado e aprovado:
A) RECURSOS FEDERAIS: Emenda Parlamentar Federal, repassados pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome/Fundo Nacional de Assistência Social, estruturação da Rede de Serviço do Sistema SUAS, conforme Emenda Parlamentar Federal nº 202630410001 – 082455131219G0041 – Estruturação da Rede de Serviços do Sistema SUAS, GND 3 – Custeio, a ser repassado de acordo com o cronograma de desembolso previsto em Plano de Trabalho e Aplicação apresentado pela convenente em versão definitiva e aprovado pela Gestão Pública, sendo documento integrante indissociável da parceria.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS			
Exercício Exercício	Conta	Funcional Programática	Fonte Secretaria
2026	1642	06.002.08.242.0801.2026.3.3.50.43.00.00	1104 Assistência Social

VIGÊNCIA E EXECUÇÃO: A contar a partir da data da assinatura entre as partes do Termo de Fomento à 26/09/2026.
DATA DE ASSINATURA: 29/05/2026.

LEANDRO JASINSKI	*FRANCISCO MARCIO VERONEZ*
Prefeito Municipal	Presidente

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:DCB167EA

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2026

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2026
TERMO DE FOMENTO – LEI Nº 13.019/2014

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL/PROPONENTE: LAR DOS VELHINHOS DE RIO AZUL - PR, inscrito no CNPJ sob o nº 79.261.731/0001-40, com sede na Rua Campolim José Ribeiro, nº 994, centro, Rio Azul, Estado do Paraná, CEP: 84.560-000.

TIPO DA PARCERIA: Termo de Fomento.

OBJETO DA PARCERIA: Repasse financeiro para custeio (GND3), destinado à contratação de serviços profissionais de terceiros (pessoa jurídica) nas áreas de **Pedagogia e Educação Física**, com o objetivo de qualificar o processo de envelhecimento e atendimento psicossocial oferecido aos idosos residentes na instituição.

FUNDAMENTO LEGAL DA INEXIGIBILIDADE DO CHAMAMENTO PÚBLICO: Art. 29 e 31 da Lei nº 13.019/2014 e Art. 20 do Decreto Municipal nº 23/2017.

JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE DO CHAMAMENTO PÚBLICO: O Lar dos Velhinhos de Rio Azul é a única organização da sociedade civil no município que presta serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade na modalidade de Acolhimento Institucional para idosos, sendo parte essencial da rede socio assistencial local. A entidade foi contemplada com recursos de **Emenda Parlamentar Federal Individual (Tipo: RP6 – Ano: 2026 – Nº 202643130004)**, de autoria do **Deputado Federal Beto Preto**, cujos recursos são oriundos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS), para a estruturação da Rede de Serviços do SUAS. A instituição cumpre todos os requisitos legais, incluindo inscrições ativas no CMAS e no CNEAS, e a devida aprovação do plano de trabalho pelo Conselho Municipal de Assistência Social, conforme **Resolução nº 12/2026** e **Ata nº 359.** Dessa forma, a parceria configura hipótese de inexigibilidade de chamamento público, fundamentada no art. 29 da Lei nº 13.019/2014, que dispensa o certame para recursos decorrentes de emendas parlamentares, bem como no art. 31, inciso II, da mesma norma, dada a inviabilidade de competição e a identificação expressa da beneficiária pelo parlamentar.
(Justificativa publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rio Azul, em 19 de maio de 2026, Edição 3532, em conformidade com o disposto no art. 32, §1º e §2º da Lei nº 13.019/2014, sobre a qual não houve impugnação).

VALOR DA PARCERIA: R$ 100.000,00 (cem mil reais) - *RECURSOS FEDERAIS – Ministério do Desenvolvimento Social e Assistência Social, Família e Combate à Fome/Fundo Nacional de Assistência Social - Emenda Parlamentar Individual nº 202643130004 – Deputado Federal Beto Preto.*

VIGÊNCIA E EXECUÇÃO: Compreenderá o período de 18 (dezoito) meses a partir da data da assinatura do Termo de Fomento.
Rio Azul – PR, 29 de maio de 2026.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:FDAD65A5

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2026

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2026
TERMO DE FOMENTO – LEI Nº 13.019/2014

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL/PROPONENTE: LAR DOS VELHINHOS DE RIO AZUL - PR, inscrito no CNPJ sob o nº 79.261.731/0001-40, com sede na Rua Campolim José Ribeiro, nº 994, centro, Rio Azul, Estado do Paraná, CEP: 84.560-000.

TIPO DA PARCERIA: Termo de Fomento.

OBJETO DA PARCERIA: Repasse financeiro para custeio (GND3), destinado à contratação de serviços profissionais de terceiros (pessoa jurídica) na área de **Psicologia**, com o objetivo de qualificar o processo de envelhecimento e atendimento psicossocial oferecido aos idosos residentes na instituição.

FUNDAMENTO LEGAL DA INEXIGIBILIDADE DO CHAMAMENTO PÚBLICO: Art. 29 e 31 da Lei nº 13.019/2014 e Art. 20 do Decreto Municipal nº 23/2017.

JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE DO CHAMAMENTO PÚBLICO: O Lar dos Velhinhos de Rio Azul é a única organização da sociedade civil no município que presta serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade na modalidade de Acolhimento Institucional para idosos, sendo parte essencial da rede socio assistencial local. A entidade foi contemplada com recursos de **Emenda Parlamentar Federal Individual (Tipo: RP6 – Ano: 2026 – Nº 2026370200044)**, de autoria da **Deputada Federal Leandre Dal Ponte,** cujos recursos são oriundos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS), para a estruturação da Rede de Serviços do SUAS. A instituição cumpre todos os requisitos legais, incluindo inscrições ativas no CMAS e no CNEAS, e a devida aprovação do plano de trabalho pelo Conselho Municipal de Assistência Social, conforme **Resolução nº 11/2026** e **Ata nº 359.** Dessa forma, a parceria configura hipótese de inexigibilidade de chamamento público, fundamentada no art. 29 da Lei nº 13.019/2014, que dispensa o certame para recursos decorrentes de emendas parlamentares, bem como no art. 31, inciso II, da mesma norma, dada a inviabilidade de competição e a identificação expressa da beneficiária pelo parlamentar.
(Justificativa publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rio Azul, em 19 de maio de 2026, Edição 3532, em conformidade com o disposto no art. 32, §1º e §2º da Lei nº 13.019/2014, sobre a qual não houve impugnação).

VALOR DA PARCERIA: R$ 100.000,00 (cem mil reais) - *RECURSOS FEDERAIS – Ministério do Desenvolvimento Social e Assistência Social, Família e Combate à Fome/Fundo Nacional de Assistência Social - Emenda Parlamentar Individual nº 202637020004 – Deputada Federal Leandre Dal Ponte.*

VIGÊNCIA E EXECUÇÃO: Compreenderá o período de 18 (dezoito) meses a partir da data da assinatura do Termo de Fomento.

Rio Azul – PR, 29 de maio de 2026.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:4FDAECDF

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO PSS

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 57/2024
EDITAL PSS Nº 01/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CONTRATADO: CARLA DANIELI WALESKI
OBJETO: O presente instrumento tem por finalidade a contratação de técnico em enfermagem para suprir necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 2º, §1º, incisos V e VI, da Lei nº 1.186/2024, de 09 de abril de 2024, para desempenhar as atividades da função.
MOTIVO: Pedido de rescisão de contrato de trabalho pelo contratado.
DATA DA RESCISÃO: 31 de maio de 2026.

Publicado por:
Talita Alexandre Guimarães
Código Identificador:91BDDBDD

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO PSS

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 55/2024
EDITAL PSS Nº 01/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CONTRATADO: SOELI DE OLIVEIRA PRINCIVAL
OBJETO: O presente instrumento tem por finalidade a contratação de técnico em enfermagem para suprir necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 2º, §1º, incisos V e VI, da Lei nº 1.186/2024, de 09 de abril de 2024, para desempenhar as atividades da função.
MOTIVO: Pedido de rescisão de contrato de trabalho pelo contratado.
DATA DA RESCISÃO: 31 de maio de 2026.

Publicado por:
Talita Alexandre Guimarães
Código Identificador:E26CFF7C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE RIO BRANCO DO SUL 2º BIMESTRE DE 2026.

Rio Branco do Sul, 29 de maio de 2026.

A vice-presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Victória Leticia Trevisan Borba, no uso de suas atribuições torna público o quantitativo de crianças e adolescentes que foram atendidos no segundo bimestre de 2026 pelos Equipamentos Socioassistenciais e pelo Conselho Tutelar desta municipalidade, de acordo com o constante no anexo I do presente relatório.

Atenciosamente,

VICTÓRIA LETICIA TREVISAN BORBA
Vice- Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente

ANEXO I
RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
PERÍODO 01/03/2026 A 30/04/2026

•a Centro de Referência de Assistência Social – CRAS:

MÊS	PÚBLICO	ATENDIMENTO	SERVIÇO
Março	Crianças/Adolescentes	143 Atendimentos	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo – SCFV
Abril	Crianças/Adolescentes	145 Atendimentos	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo – SCFV

•b Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS:

MÊS	PÚBLICO	ATENDIMENTO	SERVIÇO
Março	Crianças/Adolescentes	00 Atendimentos	Serviço de Proteção e Atendimento Especializado à Família e Indivíduos – PAEFI
Abril	Crianças/Adolescentes	00 Atendimentos	Serviço de Proteção e Atendimento Especializado à Família e Indivíduos – PAEFI
Março	Crianças/Adolescentes	18 Atendimentos	Serviço de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto – MSE
Abril	Crianças/Adolescentes	17 Atendimentos	Serviço de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto – MSE

•c Unidade de Acolhimento Institucional – Lar Primavera

MÊS	PÚBLICO	ATENDIMENTO	SERVIÇO
Março	Crianças/Adolescentes	56 Atendimentos	Acolhimento Institucional
Abril	Crianças/Adolescentes	32 Atendimentos	Acolhimento Institucional

•d Conselho Tutelar:

MÊS	PÚBLICO	ATENDIMENTO	SERVIÇO
Março	Crianças/Adolescentes	369 Atendimentos	Conselho Tutelar
Abril	Crianças/Adolescentes	315 Atendimentos	Conselho Tutelar

•e Centro de Referência de Assistência Social – CRAS Açungui:

MÊS	PÚBLICO	ATENDIMENTO	SERVIÇO
Março	Crianças/Adolescentes	09 Atendimentos	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo – SCFV
Abril	Crianças/Adolescentes	09 Atendimentos	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo – SCFV

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:8628D874

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8.532/2026

"Institui a Comissão Especial de Credenciamento de empresas."

AILTON LUIZ NODARY, PREFEITO DO MUNICÍPIO de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei,

D E C R E T A:

Art. 1º Instituir, na Secretaria Municipal de Obras Públicas, a Comissão Especial de credenciamento de empresas para Aquisição de Material de Construção, nos termos do artigo 8º, § 2º da Lei Federal nº 14.133/21, sendo composta pelos seguintes membros:

I - Membros titulares:

a) EDI CARLOS PEDROSO, matrícula nº 90351;
b) VILMAR MACHADO FERMINO, matrícula nº 91491;
c) DYONATHAN PATRICK DE OLIVEIRA TOMIO – Matrícula nº 56511;

II - Membros suplentes:

a) ANDERSON ROBERTY SOPPA, matricula nº 95185;
b) CLEVERSON FERNANDO KVAS, matrícula nº 95188; e
c) JENNIFER FARIA DE LARA, matrícula nº 95.530.

Art. 2º Fica designado para exercer a presidência da Comissão, o (a) servidor (a), EDI CARLOS PEDROSO, matrícula nº 90351, tendo como suplente o (a) servidor (a), ANDERSON ROBERTY SOPPA, matricula nº 95185;

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Rio Branco do Sul, 28 de maio de 2026.

AILTON LUIZ NODARY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Faria de Souza
Código Identificador:1844A504

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8.533/2026

"Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Administrativo de Recursos Fiscais"

AILTON LUIZ NODARY, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, inciso IV daLei OrgânicaMunicipal e consoante ao disposto no artigo 272, Parágrafo único, da Lei Complementar nº1.275/2021 (Código Tributário Municipal),

D E C R E T A:

Art. 1º Fica assim composto o Conselho Administrativo de Recursos Fiscais, nos termos da Lei:

a) Representantes Indicados pelo Poder Executivo:

I – Charles Julian Faria Santos, Assessor Técnico da Procuradoria, sob a OAB/PR nº 75168, matrícula nº 48421-2;
II – Suelen de Souza, Agente Administrativo, matrícula nº 54961-1;
III – Karla Luize Vaz Rodrigues, Controladora Geral, matrícula n.º 46291-4.

b) Representante indicado peloscontribuintes:

I - Heriton Carlos Cardoso, Contador, CRC PR-039338/O;

c) Representante indicado pela Ordem dos Advogados do Brasil - Seção Paraná:

I – Marcia Regina Cavassim, Advogada sob a OAB/PR nº 87391;

Art. 2º Conselho deverá definir o modo de funcionamento, através de regimento interno, que deverá ser produzido e aprovado pelos representantes, no prazo máximo de 30 (trinta) dias da publicação da presente nomeação.

§ 1º O regimento deverá prever minimamente o mandato bianual dos conselheiros; a periodicidade das sessões, que serão no mínimo, mensais, e que ocorrerão em dias da semana e no Paço Municipal ou on-line, podendo ser no período noturno; a forma de tomada de decisões, que será por maioria simples; a forma de eleição de um Presidente e de um Secretário, e suas atribuições; e a exclusão dos representantes por infrequência em três sessões alternadas em cada ano fiscal de exercício do mandato.

§ 2º Após aprovado o regimento em reunião do Conselho, convocada para este fim, este será submetido para a aprovação do Prefeito Municipal, devendo as partes não aprovadas serem adequadas e submetidas novamente ao conselho e crivo do Chefe do Executivo.

§ 3º Aprovado o regimento, este será veiculado em Diário Oficial do Município e produzirá os devidos efeitos.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto n.º 6.226/2022.

Gabinete do Prefeito do Município de Rio Branco do Sul, 29 de maio de 2026.

AILTON LUIZ NODARY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Faria de Souza
Código Identificador:C075927F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8.535/2026

"Institui Comissão Especial de Credenciamento, no âmbito da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, para contratação de motoristas destinados à redistribuição do Programa Leite das Crianças, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Instituir na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, a Comissão Especial de Credenciamento para contratação de motoristas para redistribuição do Leite das Crianças – Programa do Estado do Paraná, nos termos do artigo 8º, § 2º da Lei Federal nº 14.133/21, sendo composta pelos seguintes membros:

I - Membros titulares:

a) Inara Corrêa de Almeida RG n.º 710XXX69;
b) Katia Jackeline Santos Bueno, RG n.º 0851XXX02;
c) Glailson Orlando Santos, RG n.º 368XXX94;

II - Membros suplentes:

a) Luciano Loureiro Justo, RG n. º 507XXX28;
b) Alex Fabiano, RG n.º 66XXX631;
c) Sonia Regina dos Reis, RG n.º 080XXX167.

Art. 2º Fica designado para exercer a presidência da Comissão, o (a) servidor (a), Inara Correa de Almeida RG n.º 7XXXXXX9, tendo como suplente o (a) servidor (a), Glailson Orlando Santos RG n.º 3XXXXXX4.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Rio Branco do Sul, em 29 de maio de 2026.

AILTON LUIZ NODARY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Faria de Souza
Código Identificador:4D96DD39

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N º 009/2026 – 16ª CONVOCAÇÃO – PSS Nº 001/2025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

AILTON LUIZ NODARY, PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ,

R E S O L V E,

1 – CONVOCAR o candidato, a seguir relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025 - SEMED:

Cargo/Função: TÉCNICO ADMINISTRATIVO

CLASS.	NOME DO CANDIDATO	MODALIDADE
10º	**ADRIANO DIAS FARIAS**	**AC**

AC – Ampla Concorrência **PCD** - Pessoa Com deficiência **PN –** Pessoa Negra

2- Os candidatos convocados na forma deste Edital, deverão se apresentar no Departamento de Gestão de Pessoal da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul, situado na Rua Horacy Santos, nº 222, na Cidade de Rio Branco do Sul, no período compreendido entre **01/06/2026 à 09/06/2026**, nos horários de 08h00min às 12h00min e de 13h00min às 17h00min, com todos os documentos necessários (originais e cópias), conforme a lista abaixo, paramanifestar sobre o seu interesse de assumir sua respectiva vaga no cargo especificado ou declarar a opção pela desistência definitiva:

a) Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
b) Prova de quitação com a Justiça Eleitoral;
c) Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
d) Cópia do documento de Identificação **RG**;
e) Cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
f) 01 (uma) fotografia 3X4 recente;
g) Cópia da Certidão de Nascimento do (s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
h) Certidão Negativa Criminal, **expedida pela Comarca onde reside;**
i) Certidão Negativa Criminal**expedida pela Polícia Federal;**
j) Cópia do comprovante de residência ou documento equivalente;
k) Número do PIS/PASEP;
l)Cópia Ctps (Carteira de Trabalho)
m) Cópia certificado Conclusão de Curso
n)Outros documentos listados no momento do ato convocatório

Os candidatos convocados na modalidade PcD deverão cumprir o disposto no item 3.11.6 do edital de abertura do referido Processo Seletivo Simplificado.

É obrigatório apresentação de todos os documentos no ato do comparecimento.

Gabinete do Prefeito do Município de Rio Branco do Sul, 28 de maio de 2026.

AILTON LUIZ NODARY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Faria de Souza
Código Identificador:9606879E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 30/2026

"Designa representante do Município de Rio Branco do Sul para participação na 12ª Assembleia Geral Ordinária Conjunta das Microrregiões de Água e Esgotamento Sanitário do Paraná – MRAE-1, MRAE-2 e MRAE-3."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o disposto na Lei Complementar Estadual nº 237, de 09 de julho de 2021,
R E S O L V E:
Art. 1º Designa a Sra. **MARIELLI BARBOSA GEFER** ocupante do cargo de DIRETORA DE DEPARTAMENTO portadora do CPF nº XXX.XXX.XXX-94 como representante legal do Município de Rio Branco do Sul na **12ª Assembleia Geral Ordinária Conjunta** das Microrregiões de Água e Esgotamento Sanitário do Paraná – **Centro-Litoral (MRAE-1), Centro-Leste (MRAE-2) e Oeste (MRAE-3)**.
Art. 2º O representante designado fica autorizado a participar das discussões, deliberações e votações da Assembleia, atuando em nome do Município de Rio Branco do Sul, observadas as competências previstas na legislação aplicável.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Rio Branco do Sul, 29 de maio de 2026.

AILTON LUIZ NODARY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Faria de Souza
Código Identificador:F0806363

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 018/2026 - COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021.

O Município de Rio Branco do Sul - PR, através do seu Agente de Contratação e em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar Contratação de empresa para **"Elaboração de Laudo Técnico sobre o Valor da Terra Nua (VTN) do município de Rio Branco do Sul - PR.",** podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.
Tabela do Objeto:

ANEXO I					
Item	**Quant.**	**Unidade**	**Descrição**	**R$ Unit.**	**ValorR$**
I	01	Serviço	Elaboração do Laudo Técnico sobre o VTN	9.800,00	9.800,00
Total(R$):					9.800,00

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **08/06/2026.**

A proposta de Preços deverá ser entregue no Departamento de Compras e Licitações no endereço da Sede da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, situada na Rua Horacy Santos, n.º 222, centro, CEP 83.540-001, Rio Branco do Sul – PR, no horário de 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, em dias uteis ou pelo e-mail: arion.cristo@riobrancodosul.pr.gov.br,, ou ellisdonato.rbs@gmail.com até a data limite dia **08/06/2026** às **23h:59min**. O Termo de Referência da Contratação Direta estará disponível no Site Oficial do Município https://riobrancodosul.atende.net ou através do e-mail: arion.cristo@riobrancodosul.pr.gov.br,, ou ellisdonato.rbs@gmail.com bem como pelo Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP site: https://www.gov.br/pncp/pt-br. Outras informações poderão ser obtidas na Sala do DECOL, sito na Rua Horacy Santos, nº 222, centro, CEP 83.540-001, Rio Branco do Sul – PR, telefone (41) 98881-6632 no horário de 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas de segunda a sexta feira.

ARION LUCAS DE SOUZA CRISTO
Agente de Contratação - Decreto n.º 7.802/2025
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Felipe Faria de Souza
Código Identificador:A3C54E2A

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RECURSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026

Extrato: Julgamento do Recurso da Requerente LÚMEN PROJETOS LTDA. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº. 025/2026 – Aquisição de Materiais para Manutenção da Iluminação Pública do Município de Rio Branco do Sul/PR. **Julgamento: IMPROCEDENTE**. As razões de julgamento se encontram disponibilizadas no sítio virtual deste município: "https://riobrancodosul.atende.net/", constituindo dever de cada interessado consultá-las. **Licitador:** Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul. **Dispositivo legal**: Lei 14.133/2021. Vistas do processo poderão ser obtidas perante a própria Comissão de Licitação, em dias normais de expediente, no horário compreendido das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas. **Data do Julgamento: 29/05/2026.**

HELOISE CAMILA DOS SANTOS FARIA BRANDT
Departamento de Compras e Licitação

Publicado por:
Felipe Faria de Souza
Código Identificador:C6A6ED29

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 32/2026

"Designa os membros dos Grupos de Trabalho responsáveis pelo processo de elaboração do Plano Municipal de Educação – PME do Município de Rio Branco do Sul."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO BRANCO DO SUL, Estado do Paraná, ELISANGELA RODRIGUES BAIDO no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 8.519/2026, que institui a estrutura organizacional para elaboração do Plano Municipal de Educação – PME referente ao decênio 2027–2037;

CONSIDERANDO a necessidade de organização dos Grupos de Trabalho temáticos responsáveis pelas discussões, análises e proposições relacionadas aos eixos estruturantes do Plano Municipal de Educação;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os membros dos Grupos de Trabalho – GTs responsáveis pelo processo de elaboração do Plano Municipal de Educação – PME do Município de Rio Branco do Sul, organizados nos seguintes eixos temáticos:

I – GRUPO DE TRABALHO: EDUCAÇÃO INFANTIL
Coordenador (a): Diuliane Araújo dos Santos
Relator (a): Telma Cristiane de Cristo

II – GRUPO DE TRABALHO: ENSINO FUNDAMENTAL (ALFABETIZAÇÃO), APRENDIZAGEM E INDICADORES
Coordenador (a): Leila Mara de Bonfim
Relator (a): Elineia Fernanda Cordeiro Schneider

III – GRUPO DE TRABALHO: EDUCAÇÃO INTEGRAL E EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL
Coordenador (a): Lucia Regina Jambiski Miranda
Relator (a): Josiane Moreira Veloso Ribeiro

IV – GRUPO DE TRABALHO: DIVERSIDADE, INCLUSÃO E EQUIDADE
Coordenador (a): Jane Terezinha Ozório Loureiro Justo
Relator (a): Sonia de Jesus Ribeiro de Paula

V – GRUPO DE TRABALHO: VALORIZAÇÃO, FORMAÇÃO E CONDIÇÕES DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO
Coordenador (a): Daiane Maria dos Santos Santana
Relator (a): Elisangela Faria Bonfim

VI – GRUPO DE TRABALHO: GESTÃO DEMOCRÁTICA, PLANEJAMENTO E ORGANIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
Coordenador (a): Claudia Maister de Souza
Relator (a): Kelen Cristina Dias Brito dos Santos

VII – GRUPO DE TRABALHO: FINANCIAMENTO DA EDUCAÇÃO E CONTROLE SOCIAL
Coordenador (a): Vivian Aparecida de Souza Cavalcante
Relator (a): Éllen de Fatima Passaríni

VIII – GRUPO DE TRABALHO: INFRAESTRUTURA, CONECTIVIDADE E TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS
Coordenador (a): Bianca Caroline Kegles Bonfim
Relator (a): Luís Alberto dos Santos

Art. 2º Compete aos Grupos de Trabalho desenvolver as atividades previstas no Decreto Municipal nº 8.519/2026, especialmente no que se refere à análise da realidade educacional, formulação de propostas, construção de metas e estratégias e participação nas discussões temáticas do PME.

Art. 3º Os Grupos de Trabalho atuarão em articulação com a Comissão Gestora e a Equipe Técnica do PME, observando o cronograma, metodologia e orientações definidas para o processo de elaboração do Plano Municipal de Educação.

Art. 4º A participação nos Grupos de Trabalho será considerada serviço público relevante e não será remunerada.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco do Sul, 28 de maio de 2026.

ELISANGELA RODRIGUES BAIDO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:EB7A7322

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 080/2026

Dispõe sobre denominação de via pública do Município, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais; e considerando os relevantes serviços prestados ao Município de Rio Negro e à comunidade Rionegrense pelo sr. Jaison Marinho Wotroba,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica denominada de Estrada Municipal **"*Jaison Marinho Wotroba*"**, a via pública localizada na localidade de São José, neste Município.
Parágrafo único. A via pública perpendicular à Rua Reinaldo Gruber, lado ímpar, com largura de 12,00 m e extensão de 2.150,00 m, tendo seu início na referida rua e seu término sobre a ponte do rio Lajeado do Caçador, na divisa com o Município de Piên, na localidade de São José, neste município.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 28 de maio de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:6460FE38

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 081/2026

Dispõe sobre homologação do Projeto Político-Pedagógico da Escola Municipal "João Braz de Oliveira", conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, considerando que a Prefeitura Municipal de Rio Negro é a mantenedora da Escola Municipal "João Braz de Oliveira", considerando as Deliberações nº 02 e 03/2018 CP/CEE/PR e considerando o Parecer de Legalidade nº 421/2026 – Núcleo Regional de Educação - NRE, área Metropolitana Sul,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica homologado o Projeto Político-Pedagógico da Escola Municipal "João Braz de Oliveira", do município de Rio Negro, com a oferta de: Educação Infantil e Ensino Fundamental- anos iniciais.

Art. 2º O Projeto Político-Pedagógico homologado pelo presente Decreto entra em vigor a partir do início do ano/período letivo de 2026, ficando revogado o Decreto nº 053, de 1º de junho de 2023.

Rio Negro, 28 de maio de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:68095F5E

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 630/2026

Dispõe sobre concessão de gratificação a servidor municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal n.º 2.309, de 22 de março de 2013 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder, a partir de 1º de junho do corrente, gratificação de função FG-4, sobre seus vencimentos básicos, para o servidor municipal ***Carlos Camargo,*** matrícula nº 2249-7/1, em virtude de o servidor estar exercendo a função de Encarregado do Departamento de Urbanismo e Serviço Público.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 1º de junho de 2026.

Art. 3º Revogar a Portaria nº 525, de 1º de junho de 2021.

Rio Negro, 29 de maio de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:75342126

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 034/2026

O Município de Rio Negro torna público que estará recebendo em sua sede, situada na rua Juvenal Ferreira Pinto, nº 2070, Bairro Seminário, no período de **01 de junho de 2026** até **01 de junho de 2027**, DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTAS DE PESSOAS JURÍDICAS, para realizarem **SERVIÇOS EXECUÇÃO DE EXAMES E CONSULTAS ESPECIALIZADAS, COM EMISSÃO DE LAUDO MÉDICO E IMAGEM,** de acordo com as condições estabelecidas no Edital. OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA EXECUÇÃO DE EXAMES E CONSULTAS ESPECIALIZADAS, COM EMISSÃO DE LAUDO MÉDICO E IMAGEM,** conforme disposto na Constituição Federal, Lei 14.133/21, Decreto municipal 88/2023, e as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie. Os interessados poderão ter acesso ao Edital através do site rionegro.atende.net. Rio Negro, 29 de maio de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:3584E377

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO ADITIVO 03 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Nº 290/2025 PROCESSO N° 213/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2025

Aos vinte e nove dias do mês de maio de 2026 o MUNICÍPIO DE RIO NEGRO-PR, neste ato representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, **ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN,** brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 3.008.021-1, expedida pela SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob o número 936.249.729-87 e **BENEFICIÁRIA: COMBUSTÍVEIS GUAPO LTDA**, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ nº **72.469.687/0001-10**, sediada na Rua GENERAL PLINIO TOURINHO, nº 3319, BOM JESUS, município de Rio Negro - PR, neste ato representado pelo(a) seu(ua) REPRESENTANTE LEGAL, **ABRÃO JOSÉ SIMÃO NETO**, Portador(a) do CPF nº **410.870.209-30**, devidamente qualificado nos autos do processo, bem como junto ao **SICAF** (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores) do Governo Federal. **RESOLVEM REEQUILIBRAR PREÇOS, conforme segue:**
1 – DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL S10, PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DESTE MUNICÍPIO Conforme prerrogativas da alínea "d" do inciso II do caput do art 124 da Lei 14.133/2021, parecer técnico e parecer jurídico anexos ao processo, fica reequilibrado o valor do objeto, **a partir de 30/05/2026**, conforme segue:

Item	Un.	Especificação	Preço Atual	Preço Reequilibrado
1	L	ÓLEO DIESEL S10	R$ 7,61	R$ 6,77

2 – As demais cláusulas não atingidas por este termo permanecem inalteradas**.** E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam o presente TERMO, na presença das testemunhas abaixo.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:C2A7FFAE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 34.505/2026 – RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital n. **001/2026.**

RESOLVE:

Artigo 1.º - **NOMEAR** o (a) senhor (a) **LIDIANE DE CASSIA ROSINA MARCHIORI,** matrícula **n° 378586-6/2**, por prazo **DETERMINADO**, que terá **início no dia 06 de maio de 2026 e término em 05 de maio de 2027,** para exercer temporariamente as funções de **Médico Veterinário - PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 200 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.
Artigo 2.º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública.
**Republicado por erro de digitação.*

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 29 de maio de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:061A26D3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 34.506/2026 – RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital n. **001/2026.**

RESOLVE:

Artigo 1.º - **NOMEAR** o (a) senhor (a) **ALESSANDRO VIEIRA ULINSKI,** matrícula **n° 378166-6/3**, por prazo **DETERMINADO**, que terá **início no dia 06 de maio de 2026 e término em 05 de maio**

de 2027, para exercer temporariamente as funções de **Médico Veterinário - PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 200 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.
Artigo 2.º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública.

**Republicado por erro de digitação.*
Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 29 de maio de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:07721773

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 34.542/2026 – RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital n. **001/2026.**

RESOLVE:

Artigo 1.º - **NOMEAR** o (a) senhor (a) **CARLOS RENATO BORDÃO GHIRARDI,** matrícula **n° 378863-6/1**, por prazo **DETERMINADO**, que terá **início no dia 26 de maio de 2026 e término em 25 de maio de 2027,** para exercer temporariamente as funções de **Médico Veterinário - PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 200 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.
Artigo 2.º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 29 de maio de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:2A35AD7E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 34.543/2026 – RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital n. **001/2026.**

RESOLVE:

Artigo 1.º - **NOMEAR** o (a) senhor (a) **PATRICIA APARECIDA DA SILVA,** matrícula **n° 378862-8/1**, por prazo **DETERMINADO**, que terá **início no dia 25 de maio de 2026 e término em 24 de maio de 2027,** para exercer temporariamente as funções de **Médico Veterinário - PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 200 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.
Artigo 2.º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 29 de maio de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:0BA6BBC5

ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA
EXTRATO DO CONTRATO N.º 002/2026

TIPO DE CONTRATAÇÃO: Dispensa Eletrônica nº 001/2026

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE ROLANDIA - ROLANDIA PREVIDENCIA, entidade de natureza autárquica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.690.876/0001-19, com sede na Rua Willie Davids, nº 457, Centro, Rolândia/PR.

CONTRATADA: MITALCOPY MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA – EPP, cadastrado no CNPJ/MF sob nº 95.362.368/0001-74, estabelecida na Rua Raja Gabaglia nº 68, Jd. Quebec, na cidade de Londrina – PR CEP 86.060-190, neste ato representada pelo Sr. FÁBIO HENRIQUE SITTA.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de outsourcing de impressão, compreendendo a locação de equipamentos multifuncionais monocromáticos, com fornecimento de papel, insumos, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico e pagamento vinculado ao número de páginas efetivamente impressas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR: R$ 7.380,00 (sete mil trezentos e oitenta reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: O instrumento contratual terá vigência de 12 (doze) meses com início em 01 de junho de 2026 e término em 01 de junho de 2027.

DATA DE EDIÇÃO/ASSINATURA DO CONTRATO: 26/05/2026.

FORO: Comarca de Rolândia, Estado do Paraná.

EDIFÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE ROLANDIA, aos 26 de maio de 2026.

Publicado por:
Janaina Coscrato
Código Identificador:5FCED4C5

ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA
PORTARIA – Nº 17/2026 - RP

SÚMULA: Nomeia o fiscal do contrato n.º 004/2026, referente à Dispensa Eletrônica nº 001/2026.

A SUPERINTENDENTE DO ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, com fundamento no artigo 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021, c/c Decreto n.º 388/2024, resolve:

DESIGNAR:

I – A servidora **ANDREA MARIA FURQUIM DE SIQUEIRA KARAM**, como fiscal.
II – As atribuições do fiscal de contrato são as previstas no artigo 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021, c/c Decreto n.º 388/2024.
III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e perdurará durante toda a vigência do contrato supracitado.

Edifício do Instituto de Previdência Municipal de Rolândia, Estado do Paraná, aos 29 de Maio de 2026.

ELUIZA MESSIANO BETTEGA
Superintendente

Publicado por:
Janaina Coscrato
Código Identificador:29DE8A01

SECRETARIA GERAL
DECRETO 269, DE 28 DE MAIO DE 2026.

SÚMULA: Aplica penalidade resultante de Processo Administrativo Disciplinar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a prevista na Lei Complementar nº 55/2011, considerando:

CONSIDERANDO o relatório final constante no despacho 1 do Memorando 5.398/2026, do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pelo Decreto nº 019, de 14 de Janeiro de 2026,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica **SUSPENSA,** pelo prazo de 05 (cinco) dias, a servidora **CAROLINE SOARES DA SILVA,** matrícula nº 328170/1, ocupante do cargo de Agente Operacional, Lotado na Secretaria Municipal de Educação, com base no artigo 186, inciso III, da Lei Complementar n° 55/2011**.**

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 28 de maio de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO	*PAULO ROGÉRIO DE LIMA*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:2C9474C8

SECRETARIA GERAL
DECRETO 275, 29 DE MAIO DE 2026

SÚMULA: Nomeia o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 4.276, de 01 de abril de 2.025.

DECRETO:
Art. 1º - Ficam as pessoas nomeadas para comporem o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial como representantes da área governamental, por um mandato de 04 (quatro) anos na forma que segue:

SILVANA FÁTIMA DE MARCO NEGRÃO como membros titulares, e como suplentes MARCIA GRASIELLI GARCIA SERPELONI representando a Secretaria Municipal de Educação do Município de Rolândia.

DILVANDA CANDIDA DE OLIVEIRA, PATRICIA SILVIA DE SOUZA como membro titular, e como suplente PAULO HENRIQUE DE AGUIAR, JOELMA APARECIDA ROSSINI NUNES, representando a Secretaria Municipal de Saúde do município de Rolândia.

ROBSON TADASHI SAITO, DAVID HENRIQUE JANÁRIO VALÉRIO como membros titulares, e como suplentes CÉLIA TOMOE NASU DA TANAKA, e ARIANE DA FONSECA, representando a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Rolândia.

THIAGO MARQUEZ FERNANDES como membro titular, e como suplente MIGUEL GUILHERME CONSANI NOGUEIRA, representando a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio-ambiente do Município de Rolândia.

LUANA CAROLINE DAMIÃO como membro titular, e como suplente ANDRESSA FERNANDA BUENO FERRO, representando a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo Município de Rolândia.

JANE MARIA DA SILVA como membro titular, e como suplente ALEX KENJI SUMIYA, representando a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico do município de Rolândia.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, o presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ em 29 de Maio de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

MICHELE DA SILVA PEREIRA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:2B51F836

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 268, DE 28 DE MAIO DE 2026.

SÚMULA: Aplica penalidade resultante de Processo Administrativo Disciplinar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a prevista na Lei Complementar nº 55, de 16 de Setembro de 2011, considerando:

O relatório final, despacho 10, bem como o parecer jurídico, despacho 15, ambos do memorando 567/2026, da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pelo Decreto nº 609, de 08 de Dezembro de 2025,
D E C R E T A:

Art. 1º Fica **DEMITIDA** a Senhora **ISABEL ESPANGA CRUZ,** matrícula nº 3372740/1, ocupante do cargo de Professora de Ensino Básico, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com base no contido no artigo 54, inciso V, da Lei Complementar n° 55, de 16 de Setembro de 2011, a partir de sua ciência.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 28 de maio de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:A735D174

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 274, DE 29 DE MAIO DE 2026.

SÚMULA: Nomeia Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas por lei, e em especial, a Lei Complementar nº 55, de 16 de Setembro de 2011, em especial o teor do artigo 200 que prevê que"a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata mediante sindicância ou processo disciplinar, assegurada ao acusado ampla defesa",

CONSIDERANDO o relatório final do processo de sindicância instaurado pelo Decreto nº 50/2026,

DECRETA:

Art. 1º. Fica constituída Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com a finalidade de averiguar eventual transgressão ao art. 174, incisos VI, VII e IX e art. 175, inciso X, todos da Lei Complementar nº 055/2011, praticadas pela servidora ACCACIA ANDREZZA DE ARAUJO VICENTE**,** Professora**,** lotada na Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º. A Comissão será integrada pelos seguintes membros:

I –RENATA MAIOLI RODRIGUES GASTALDI, Psicóloga, matrícula nº 3775038;
II – RODIRLEIAZEREDO CAMPI, T.G.M-B, matrícula nº 3773680;
III – MARILSA NILES ZAMBONI, A.G.M.-D, matrícula nº 33.404-9.

§ 2º. A Presidência dos trabalhos competirá ao servidor indicado no inciso I do parágrafo anterior, a quem competirá designar o servidor encarregado de secretariar os trabalhos da referida Comissão.

§ 3º. Integram a Comissão, na condição de suplentes os servidores:

I- 1ª Suplente: **CINTIA CRISTINA DA SILVA MACHADO**, Nutricionista, matrícula nº 335568/1;
II- 2ª Suplente: **HELENA LUCIA KOCH**, TGM-B, matrícula nº 328090/1;
III- 3ª Suplente: **HOMERO JOSÉ DIAS FILHO**, A.A.D.E, matrícula nº 32.735-2.
Art. 2º. Os membros da Comissão poderão reportar-se aos Órgãos e Entidades da Administração Pública, bem como a seus dirigentes para solicitar providências, informações e diligências necessárias à instrução processual.

Art. 3º. A Comissão apresentará relatório conclusivo da apuração, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da publicação deste Decreto, encaminhando-o ao Chefe do Poder Executivo para as demais providências necessárias, conforme dispõe o artigo 209 da Lei Complementar nº 55, de 16 de Setembro de 2011.

Parágrafo único: Conforme disposto no §2º do artigo 209 da Lei Complementar nº. 55, de 16 de Setembro de 2011, sempre que necessário, a comissão dedicará tempo integral aos seus trabalhos, ficando seus membros dispensados do ponto, até a entrega do relatório final.

Art. 4º. Fica assegurado aos servidores envolvidos no processo administrativo disciplinar, nos termos do art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal, durante os respectivos trabalhos de apuração, os princípios constitucionais do devido processo legal, da ampla defesa e do contraditório, sem prejuízo da aplicação das sanções legais nos exatos termos da Lei Complementar 55, de 16 de Setembro de 2011.

Art. 5º. As funções desempenhadas pelos integrantes da Comissão serão remuneradas, de acordo com o disposto no Art. 115-A da Lei Complementar Municipal nº. 55, de 16 de Setembro de 2011.

Art. 6º. A comissão promoverá averiguações de demais infrações conexas caso emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 29 de maio de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO	***PAULO ROGÉRIO DE LIMA***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:4E46EE20

SECRETARIA GERAL
DESPACHO FINAL PAD 609/2025

Vistos e examinados estes autos de Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pelo Decreto nº 609, de 08 de dezembro de 2025, com a finalidade de averiguar eventuais irregularidades praticadas pela servidora **ISABEL ESPANGA CRUZ.**

Da detida análise destes autos de processo administrativo disciplinar, adoto, como razões e fundamentos para decidir, o relatório final da Comissão, despacho 10, bem como o parecer jurídico, despacho 15, ambos do memorando 567/2026, na sua integralidade e, de conseqüência, com base no contido no artigo 54, inciso V, da Lei Complementar nº 55, de 16 de Setembro de 2011, aplico a penalidade de **DEMISSÃO**.

Por derradeiro, à Secretaria de Administração para encetar as providências necessárias, obedecidas todas as formalidades de estilo.

Publique-se e intime-se.

Rolandia - PR, aos 28 de maio de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:67157E8D

SECRETARIA GERAL
DESPACHO FINAL PAD DECRETO Nº 019/2026

Rolândia - PR, aos 28 de maio de 2026.

Vistos e examinados estes autos de Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pelo Decreto nº 019, de 14 de Janeiro de 2026, com a finalidade de apurar eventual irregularidade praticada pela servidora **CAROLINE SOARES DA SILVA,** lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Da detida análise destes autos de Processo Administrativo Disciplinar, adoto, como razões e fundamentos para decidir, o relatório final da Comissão e o parecer jurídico.

Portanto **acato** o relatório final da Comissão Processante, despacho inicial, bem como o parecer jurídico, despacho 2, ambos do Memorando nº 5.398/2026, na sua integralidade, **aplico** a respectiva **SUSPENSÃO DE CARÁTER DISCIPLINAR,** pelo prazo de 05 (cinco) dias, com base no artigo 186, inciso III da Lei Complementar nº 55/2011, determinando-se à Secretaria de Administração faça expedir o competente decreto e consequente intimação do servidor.

Publique-se e intime-se.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:98254B24

SECRETARIA GERAL
PSS N º 001/2026 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 3ª CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Rolândia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, nos termos da Constituição Federal, art. 37, item IX, bem como da Lei Municipal nº 3.731 de 05 de novembro de 2015, e em conformidade com as Leis Municipais Complementares nº 055/2011, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal, nº 059/2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Município de Rolândia,
RESOLVE,
Fazer pública para conhecimento dos interessados, em concordância com o Edital 001/2026 – PSS/SMS e respectivo Resultado Final do PSS/SMS, a **CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO** dos candidatos aprovados.
Os candidatos convocados, deverão comparecer na data, horário e local abaixo especificados munidos dos DOCUMENTOS conforme **ITEM 2** abaixo**:**

DATA	**08/06/26**
HORÁRIO	**8:00 horas**
LOCAL	**Secretaria Municipal de Saúde** **Rua: Duque de Caxias, 331 - Centro, Rolândia -PR.**

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:
01 (uma) Fotocópia dos documentos:
a.1) RG;
a.2) CPF;
a.3) Título de Eleitor;
a.4) Comprovante de votação, ou justificativa, relativas à última Eleição ou Certidão de Regularidade emitida pela Justiça Eleitoral;
a.5) Carteira de Reservista;
a.6) Carteira de Trabalho, (mais recente possível) com cédula do PIS/PASEP (no caso dos modelos mais antigos);
a.7) Certidão de Nascimento, se solteiro (a), ou de Casamento, se casado (a), divorciado (a) ou viúvo (a);
a.8) Certidão de Nascimento dos filhos de até 21 anos para fins de eventuais
deduções de Imposto de Renda (até 24 anos se estiver cursando alguma graduação em
Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC) e pagamento de Salário-Família para filhos menores de 14 anos, conforme proventos brutos a serem percebidos por V.S.;
a.9) Carteira de Vacinação dos filhos de até 05 anos;
a.10) Comprovante de Vacinação (carteira de vacinação devidamente preenchida e atualizada
a.11) Comprovante de Residência atualizado (últimos 60 dias, preferencialmente telefone residencial, porém contas de água e luz serão igualmente aceitas);

a.12) Diploma de Escolaridade constando grau de instrução mínimo exigido para investidura no cargo prevista em Edital 002/2024;
a.13) Registro no Conselho Regional da Classe
01 (uma) fotografia 3x4;
Certidão de Antecedentes Criminais emitida pelo Cartório Criminal;
Declaração de não acúmulo de serviço público, conforme a Constituição Federal vigente. (disponível no site);
Declaração de Imposto de Renda apresentada à Receita Federal;
Declaração de bens e propriedades (disponível no site), caso o candidato for isento de apresentação da Declaração de Imposto de Renda;
Ficha cadastral (disponível no site);
Avaliação Médica comprovando aptidão física e mental.
Conta corrente ou conta salário no Banco Santander em nome do próprio candidato.

Observações:
a) O local de residência e domicílio deverá ser comprovado por meio da apresentação do último talão de energia elétrica e/ou de conta de água, expedidos em data anterior à nomeação e posse, ou por meio legal. O candidato deverá assinar, no ato da nomeação e posse, termo de responsabilidade indicando e afirmando o endereço completo de sua residência e domicílio.
b) Será fornecido documento para abertura de Conta pela Secretaria de Saúde.
c) A documentação solicitada deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Saúde de Rolândia, para o cargo abaixo mencionado, sob pena de eliminação do processo seletivo na falta de algum item.
AUXILIAR DE ENFERMAGEM

CLASS.	NOME DO CANDIDATO
27	ADELMA MATILDE DA SILVA
28	ANA CLAUDIA DE OLIVEIRA VAZ
29	VILMA MARIA BARBOSA
30	GISELDA NAWROSKI
32	CLAUDINEIDE SANTANA BORGES
34	JULCIMARA TINO DE ARAUJO
35	EDVANIA BISPO PERILLO
37	ERCI CONCEIÇÃO INACIO

Rolândia, 29 de maio de 2026

ÉRIKA FERNANDA DOS SANTOS BEZERRA LUDWIG
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:97C06954

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
6º ADITIVO DO CONTRATO 064/2022

6º ADITIVO DO CONTRATO Nº 064/2022

Ref. Pregão Presencial nº 054/2022

Que entre si fazem de um lado, **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia-Pr., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr., **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, doravante apenas designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ – CIEE/PR**, pessoa jurídica de direito público, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 76.610.591/0001-80, estabelecida na Rua Ivo Leão, nº 42, na cidade de CURITIBA – PR, Fone (43) 3322-4226, e-mail: **diretoria@cieepr.org.br**, neste ato representado pelo Sr. **EUGENIO LIBRELOTO STEFANELO,** residente e domiciliado na cidade de CURITIBA- PR**,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 1.462.247-0 SSP/PR e do CPF/MF 133.384.390-91, doravante designada CONTRATADA, ajustam e outorgam o presente CONTRATO, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
Fica aditivada a cláusula oitava deste contrato, prorrogando respectivamente por mais 12 (doze) meses a execução e a vigência com início em 02/06/2026 e término em 01/06/2027.

CLÁUSULA SEGUNDA - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer do presente contrato, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja. E por estarem justos e contratados, datam e assinam o presente contrato, na presença de duas testemunhas, para que o mesmo surta os seus devidos e efeitos legais.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 25 de maio de 2026.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	*CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ – CIEE/PR*
Contratante	Contratada

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	*PAULO ROGÉRIO DE LIMA*
Secretária Municipal de Compras, Licitação e Patrimônio	Secretária Municipal de Administração

HELENA LÚCIA KOCH
Fiscal Do Contrato

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:50F59153

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 012/2026 – PMR. PROCESSO Nº 093/2026.

Objeto: Execução de obras de recapeamento e pavimentação de vias urbanas no município de Rolândia – PR.
Tipo: Menor Preço Global.

Prazo de Execução: 90 (noventa) dias.

Valor máximo total R$: 655.935,08.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 13:00 horas do dia 17/06/2026.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 13:30 horas do dia 17/06/2026.

Obs.: *Recomenda-se que toda a documentação da proponente seja anexada na plataforma eletrônica até a data e hora limite do recebimento das propostas, a fim de garantir a celeridade do certame"*
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: https://comprasbr.com.br/ "Acesso Identificado".
Telefone do suporte aos licitantes é: (67) 3303-2730 ou (67) 3303-2702.

Disponibilidade do Edital e Informações: Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia - Pr, no horário 12:00 às 18:00 horas, através dos telefones: (43) 3255-8615 e 3255-8616, site: **www.rolandia.pr.gov.br** e e-mail: **licitacao@rolandia.pr.gov.br**.

Rolândia, 29 de MAIO de 2026.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
Jose Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:339C7BDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2026 – PMR. PROCESSO Nº 092/2026.

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos presentes na REMUNE (Relação Municipal de Medicamentos Essenciais) do Município.
Tipo: Menor Preço por ITEM.

Solicita Amostras: NÃO

Possui Exclusividade/e ou Cotas: NÃO

Valor máximo total R$: 637.204,373.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 13:00 horas do dia 15/06/2026.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 13:30 horas do dia 15/06/2026.

Obs.:*Recomenda-se que toda a documentação da proponente seja anexada na plataforma eletrônica até a data e hora limite do recebimento das propostas, a fim de garantir a celeridade do certame.*
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: https://comprasbr.com.br/ "Acesso Identificado".
Telefone do suporte aos licitantes é: (67) 3303-2730 ou (67) 3303-2702.

Disponibilidade do Edital e Informações: Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia - Pr, no horário 12:00 às 18:00 horas, através dos telefones: (43) 3255-8615 e 3255-8616, site: **www.rolandia.pr.gov.br** e e-mail: **licitacao@rolandia.pr.gov.br**.

Rolândia, 29 de maio de 2026.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
Jose Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:16E58F35

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2026 – PMR. PROCESSO Nº 094/2026.

Objeto: Registro de preços para **gêneros alimentícios básicos.**.
Tipo: Menor Preço por ITEM.

Solicita Amostras: SIM

Possui Exclusividade/e ou Cotas: SIM

Valor máximo total R$: 505.633,50.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 13:00 horas do dia 16/06/2026.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 13:30 horas do dia 16/06/2026.
Obs.:*Recomenda-se que toda a documentação da proponente seja anexada na plataforma eletrônica até a data e hora limite do recebimento das propostas, a fim de garantir a celeridade do certame.*
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: https://comprasbr.com.br/ "Acesso Identificado".
Telefone do suporte aos licitantes é: (67) 3303-2730 ou (67) 3303-2702.

Disponibilidade do Edital e Informações: Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia - Pr, no horário 12:00 às 18:00 horas, através dos telefones: (43) 3255-8615 e 3255-8616, site: **www.rolandia.pr.gov.br** e e-mail: **licitacao@rolandia.pr.gov.br**.

Rolândia, 29 de maio de 2026.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
Jose Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:9E3EF3AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
PORTARIA N.023/2026

PORTARIA N.023/2026
DE 28 DE MAIO DE 2026.

SÚMULA: Nomeia o Fiscal da Ata n.º 101/2026, Pregão nº 040/2026 referente ao Processo Administrativo Licitatório n.º 6.541/2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

com fundamento no artigo 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021, c/c Decreto n.º 388/2024, resolve:

DESIGNAR:

I – O servidor **MARCELO JORGE CORRÊA**, como fiscal.

II - O Sr. **LUIZ PEDRO MESSIANO**, como suplente do fiscal.

III – As atribuições dos fiscais de Atas e Contratos são as previstas no artigo 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021, c/c Decreto n.º 388/2024.

IV - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e perdurará durante toda a vigência das Atas supracitadas.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, 28 de maio de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:7AA90354

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO Nº.: 03/2026 - CONTRATO Nº: 58/2024

Aditivo de Prorrogação de Prazo Nº.: 03/2026 - Contrato Nº: 58/2024
Contratante: Município de Salgado Filho
Contratada.: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO - APAE
Vigência: Início: 18 de agosto de 2026 Término: 18 de agosto de 2027
Licitação: Inexigibilidade Nº.: 12/2024
Recursos: Dotação: 713 - 1 . 9006 . 8 . 242 . 23 . 2.53 . 0 . 335043 Subvenções Sociais
Objeto: Firmar termo de parceria por interesse público com entidade de sociedade civil que ofereça atendimento educacional, de saúde e assistência social especializado aos alunos com deficiência intelectual, múltiplas (Deficiência intelectual associada à outra deficiência) e/ou transtorno global do desenvolvimento (associado à deficiência intelectual), que necessitam de apoio.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Salgado Filho-Paraná, 29 de maio de 2026.

Publicado por:
Daiara da Silva Rosa
Código Identificador:B4194642

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADITIVO DE VALOR Nº.: 04/2026 - CONTRATO Nº: 58/2024

Aditivo de Valor Nº.: 04/2026 - Contrato Nº: 58/2024
Contratante: Município de Salgado Filho
Contratada.: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO - APAE
Valor: R$ 13.127,08
Vigência: Início: 1 de junho de 2026 Término: 18 de agosto de 2027
Licitação: Inexigibilidade Nº.: 12/2024
Recursos: Dotação: 713 - 1 . 9006 . 8 . 242 . 23 . 2.53 . 0 . 335043 Subvenções Sociais
Objeto: Firmar termo de parceria por interesse público com entidade de sociedade civil que ofereça atendimento educacional, de saúde e assistência social especializado aos alunos com deficiência intelectual, múltiplas (Deficiência intelectual associada à outra deficiência) e/ou transtorno global do desenvolvimento (associado à deficiência intelectual), que necessitam de apoio.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Salgado Filho-Paraná, 29 de maio de 2026.

Publicado por:
Daiara da Silva Rosa
Código Identificador:E6A1A2D4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA Nº: 18/2026

ATA Nº: 18/2026
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO – PR
MBM MARKETING DIGITAL E-COMMERCE LTDA - CNPJ: 58.365.407/0001-00, com o valor total de R$ 45.007,00
Valor Total: R$ 45.007,00
Vigência: Início: 01/06/2026 Término: 01/06/2027
Licitação: Pregão Nº: 12/2026
Recursos: Dotação: 40 - 1 . 4003 . 4 . 122 . 2 . 2.7 . 0 . 339030 Material de Consumo
Objeto: Registro de preços para o fornecimento de material de construção, destinados a obras e manutenções de prédios e áreas públicas em geral do município de Salgado Filho

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Salgado Filho, 29/05/2026

Publicado por:
Jorge Gabriel Luz Dos Reis
Código Identificador:67E2A45A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 01/2026

ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 01/2026

NÍVEL SUPERIOR

CONHECIMENTOS COMUNS AOS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR
Língua Portuguesa: Análise e interpretação de texto (compreensão geral do texto; ponto de vista ou ideia central defendida pelo autor; argumentação, elementos de coesão, inferências, estrutura e organização do texto e dos parágrafos). Som e fonema. Encontros vocálicos e consonantais. Dígrafos. Divisão silábica. Ortografia Oficial. Acentuação gráfica. Classes de palavras e seus empregos. Sintaxe da oração e do período. Tipos de Subordinação e Coordenação. Concordância nominal e verbal. Regência Verbal e Nominal. Emprego de sinal indicativo de crase. Sentido Conotativo e Denotativo. Relações de homonímia e paronímia. Tipologia textual. Pontuação. Estrutura e Processos de Formação de palavras.
Matemática/Raciocínio Lógico: Conceitos básicos de raciocínio lógico: proposições, valores lógicos das proposições, sentenças abertas, número de linhas da tabela verdade, conectivos, proposições simples, proposições compostas. Tautologia. Operação com conjuntos. Cálculos com porcentagens. Resolução de situações-problema. As questões desta prova poderão tratar das seguintes áreas: estruturas lógicas, lógicas de argumentação, diagramas lógicos, equações e funções matemáticas (1º grau, 2º grau, exponencial), razão, proporção, sequências numéricas, análise combinatória, estatística descritiva, áreas e volumes.
Conhecimentos Gerais: Noções gerais sobre História, Cultura, Geografia e Turismo em escala municipal, estadual, nacional e internacional. Atualidades sobre política, economia, sociedade, cultura, direitos humanos, esportes, ciência e tecnologia, meio

ambiente e sustentabilidade, segurança, saúde, obras públicas, relações exteriores e diplomacia.

CARGO DE NÍVEL SUPERIOR

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

Conhecimentos Específico: Conhecimento e procedimentos de pesquisa para identificação das demandas sociais e construção de propostas de intervenção. Questão Social, Política Social e Seguridade Social no Brasil. Movimentos Sociais, Participação Social e Controle Social. Famílias e Políticas Públicas. Política de Assistência Social. SUAS. Gestão, planejamento, monitoramento e avaliação. Territórios e Redes de Proteção Social. Família (novas modalidades e metodologias de abordagem). Estatuto da Criança e do Adolescente. Estatuto do Idoso. Estatuto da Pessoa com Deficiência. Relações Étnicos Raciais no Brasil. Lei que Regulamenta a Profissão. Código de Ética Profissional. Projeto Ético-Político. Dimensões teóricas-metodológica, ético-política e técnico-operativa do Trabalho do/a Assistente Social. Políticas de Educação e de Saúde.

CARGO DE NÍVEL SUPERIOR

CARGO: CONTADOR

Conhecimentos Específico: Conhecimentos básicos de contabilidade geral: princípios, composição patrimonial, registros contábeis e plano de contas. Contabilidade pública: Lei 4320/1964, Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP, Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), orçamento público, lei de diretrizes orçamentárias, plano plurianual, receitas, despesas, estágios das receitas e despesas orçamentárias, elaboração do orçamento, tramitação da proposta orçamentária, controle interno e externo da execução orçamentária. Aspectos patrimoniais da contabilidade: Balanço Patrimonial, escrituração, Ativo, Passivo, Provisões, Patrimônio Líquido, Contas de Resultado e de Compensação. Contabilidade Gerencial: inventário e movimentações de estoque, apuração dos custos de produtos e serviços vendidos ou prestados, balancete de verificação e cálculo de índices gerenciais (liquidez, endividamento, solvência e de estrutura de capital). Demonstrações Contábeis: Balanço Patrimonial, Balanço Financeiro, Balanço Orçamentário, Demonstração das Variações Patrimoniais, Demonstração dos Fluxos de Caixa e Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido. Consolidação das contas públicas. Registro de operações típicas no serviço público: regime de adiantamento de recursos, dívida ativa, retenção de tributos, provisão de décimo terceiro salário e férias e mensuração de ativos e passivos. Obrigações acessórias a serem prestadas por Entes públicos. Normas brasileiras de contabilidade aplicadas ao setor público. Plano de Contas aplicado ao setor público. Registro e acompanhamento das operações de crédito. Regime especial de previdência. Precatórios. Noções básicas de auditoria. Fiscalização externa realizado pelo Poder Legislativo e Tribunal de Contas. Constituição Federal da República Federativa do Brasil (arts. 165 a 169). Portaria Conjunta STN/SOF/ME nº 103/2001 e Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001. Conhecimentos sobre prestação de contas para o Tribunal de Contas do Estado.

CARGO DE NÍVEL SUPERIOR

CARGO: ENFERMEIRO

Conhecimentos Específico: Modelo de Atenção à Saúde. Prevenção e Promoção à Saúde. Qualidade e Segurança do Paciente. Estratégia Saúde da Família. A enfermagem e o cuidado na saúde da família. Processo saúde-doença do indivíduo, da família e coletividade. SIAB como instrumento de trabalho da Estratégia Saúde da Família: a especificação do enfermeiro. A visita domiciliar no contexto de Saúde da Família. Fases do planejamento, organização e controle do serviço de enfermagem. Atribuições do enfermeiro e da equipe de enfermagem. Planejamento estratégico como instrumento de gestão e assistência. Processo de Enfermagem e Sistematização da Assistência de Enfermagem (SAE). Procedimentos de enfermagem. Biossegurança. Promoção da saúde e segurança no trabalho. Educação em Saúde. Processamento e reprocessamento de materiais médico-hospitalares. Saúde da criança: ações de enfermagem na promoção da saúde infantil. Parâmetros de crescimento e desenvolvimento infantil nas diferentes faixas etárias. SISVAN. Recém-nascido de risco e crianças de baixo peso. Enfermagem em Pediatria. Aleitamento materno. Patologias e transtornos comuns na infância. Assistência de enfermagem à criança com diarreia aguda e/ou desidratação. Saúde da mulher: assistência de enfermagem no pré-natal, parto e puerpério. Distúrbios ginecológicos da puberdade até o climatério. Sexualidade da mulher e autocuidado. Saúde da mulher no curso da vida. Temas relacionados à saúde do adulto e do idoso. Cuidados de enfermagem no atendimento das necessidades básicas do cliente/paciente. Ações que visam a prevenção, tratamento e controle de doenças infecciosas e infectocontagiosas. Ações que visam a prevenção, tratamento e controle de doenças agudas e crônicas. Necessidades nutricionais nos diferentes períodos da vida. Prevenção e tratamento de lesões de pele. O processo de envelhecimento nos aspectos fisiológicos, sociais e patológicos. Temas relacionados à Vigilância Epidemiológica. Prevenção e controle das doenças transmissíveis na Saúde Pública. Perfil epidemiológico das comunidades. Vigilância em saúde. Aspectos gerais das imunizações. Temas relacionados à saúde mental. Prevenção, tratamento e controle de transtornos mentais e de comportamento. História das Políticas de Saúde no Brasil. Saúde Coletiva (Pública). Sistema Único de Saúde (SUS). Sistema de Informação em Saúde. Noções básicas de plantão hospitalar. Atendimento de enfermagem em urgência e emergência: cardiovascular, respiratória, metabólica, ginecológica e obstétrica, psiquiátrica, pediátrica, no trauma, entre outras. Política Nacional de Atenção Básica. Código de ética e legislação profissional.

CARGO DE NÍVEL SUPERIOR

CARGO: FARMACÊUTICO / BIOQUÍMICO

Conhecimentos Específico: Legislação farmacêutica, ética profissional, gestão da farmácia hospitalar, sistema de distribuição de medicamentos: coletivo, individualizado e dose unitária. Farmacotécnica de produtos não estéreis: análise de formulações, manipulação de fórmulas magistrais e oficinas, estabilidade de formulações extemporâneas, unitarização de medicamentos sólidos e líquidos, controle de qualidade. Farmacotécnica de produtos estéreis: reconstituição, diluição e estabilidade de medicamentos injetáveis, unitarização e fracionamento para dispensação por dose unitária, preparo de soluções para nutrição parenteral e outras formulações de grande volume, controle microbiológico, controle de qualidade, manipulação de quimioterápicos antineoplásicos, validação de processos. Cálculos em farmácia, gestão de estoque: aquisição, armazenamento e controle de produtos farmacêuticos, sistema informatizados de controle de estoque. Farmacodinâmica: vias de administração de medicamentos, mecanismos de ação dos fármacos, interação medicamentosa, fatores que interferem na ação dos fármacos, efeitos colaterais e reações adversas, alergia, tolerância e intoxicação. Utilização de medicamentos em populações especiais: neonatos, crianças, gestantes, idosos. Utilização de medicamentos em condições especiais: insuficiência renal, hepática, cardio vascular e respiratória. Farmacocinética: conceitos gerais, parâmetros farmacocinéticos, metabolismo de medicamentos, margem terapêutica, posologia, fatores que alteram a farmacocinética, monitorização de fármacos na prática clínica, metodologia de monitorização. Farmácia clínica e atenção farmacêutica: conceitos, uso racional de medicamentos, controle e seguimento de paciente, problemas relacionados ao medicamento, monitorização da farmacoterapia. Fármaco epidemiologia: farmacovigilância e estudos de utilização de medicamentos. Fármaco economia: conceitos gerais; análise custos-benefício, custo-utilidade e custo minimização. Seleção de medicamentos: conceitos, padronização de medicamentos. Leis Orgânicas na Saúde – Lei 8.080/90 e Lei 8.142/90, Normativas do SUS, Artigos 196 e 198 da Constituição Federal, PNAB (Política Nacional da Atenção Básica de 2017). Código de ética e legislação profissional.

CARGO DE NÍVEL SUPERIOR

CARGO: FONOAUDIÓLOGO

Conhecimentos Específico: Audiologia: Desenvolvimento do Sistema Auditivo. Potenciais Evocados Auditivos. Emissões otoacústicas. Triagem auditiva neonatal. Exames audiométricos. Processamento Auditivo. Implante Coclear e outras tecnologias Auditivas Implantáveis. Audiologia Educacional. Linguagem: Anatomia e Fisiologia dos Órgãos Fonoarticulatórios. Aquisição e Desenvolvimento da Linguagem. Etiologia. Avaliação. Classificação. Diagnóstico. Abordagens Terapêuticas. Transtorno do desenvolvimento da linguagem. Alterações do desenvolvimento da Linguagem. Distúrbios de Aprendizagem e Dislexia. Alterações da Linguagem de Origem Neurológica. Gagueira na Criança e no Adulto. Motricidade Orofacial: Deglutição. Mastigação. Atuação Fonoaudiológica em Neonatologia nas funções Orofaciais, nas Disfunções da Articulação Temporomandibular, nas Alterações de Fala, na Fissura Labiopalatal, na Disfagia Orofaríngea Neurogênica e

Mecânica. Voz: Avaliação. Classificação. Diagnóstico Clínico. Alterações Vocais. Orientação e Higiene Vocal. Saúde Pública: Saúde Escolar. Lei nº 8.112/90.

CARGO DE NÍVEL SUPERIOR

CARGO: MÉDICO

Conhecimentos Específico: Princípios da assistência preventiva à saúde. O exame de saúde preventivo. Cuidados com a dieta. A atividade física. O tabagismo e abuso do álcool. Avaliação nutricional. Princípios de terapia farmacológica. Alergia medicamentosa. Princípios de eletrocardiograma. Conduta na insuficiência cardíaca. Abordagem clínica das arritmias cardíacas supraventriculares. Hipertensão arterial sistêmica. Abordagem clínica da cardiopatia isquêmica. Obesidade. Dislipidemias. Diabetes mellitus e suas complicações. Hipo e hipertireoidismo. Asma brônquica. Doença bronco pulmonar obstrutiva crônica. Pneumonias comunitárias. Tromboembolismo pulmonar. Cálculos renais. Hiperplasia prostática benigna. Cistite e pielonefrite. Glomerulopatias. Insuficiência renal aguda e crônica. Doença do refluxo gastro-esofágico. Úlceras pépticas. Intolerâncias e alergias alimentares. Síndrome do cólon irritável. Dispepsia por H. pylori e funcional. Abordagem do paciente com diarreia. Doença intestinal inflamatória. Pancreatite aguda e crônica. Hepatites virais. Cirrose hepática. Doenças da vesícula biliar e dos ductos biliares. Abordagem das anemias. Abordagem do paciente com linfadenopatia. Leucemias e linfomas. Abordagem do paciente com sangramento e trombose. Prevenção e rastreio de câncer. Marcadores tumorais. Síndromes paraneoplásicas. Rinite alérgica. Anafilaxia. Artrite reumatóide. Gota e metabolismo do ácido úrico. Colagenoses. Febre reumática. Osteoartrite. Espondiloartropatias. Dorsalgia e cervicoalgias. Tuberculose. Doenças sexualmente transmissíveis. Síndrome de Imunodeficiência Adquirida. Gripe e resfriado. Abordagem clínica das orofaringites agudas. Princípios da prevenção vacinal. Parasitoses intestinais. Arboviroses e síndromes febris ictéricas. Princípios da antibioticoterapia. Síncope e cefaléias. Acidente vascular cerebral. Princípios de radiologia. Acidentes com animais peçonhentos. Interpretação dos distúrbios hidroeletrolíticos e ácido-básicos. Doença hepática gordurosa do fígado. Abordagem clínica das lesões valvares cardíacas. Síndrome metabólica. Parada cardiorrespiratória. Hérnias abdominais. Doenças Orificiais. Tumores benignos e malignos de pele. Psoriase. Doenças infectoparasitárias de pele. Avaliação e distúrbios nutricionais. Lesões de pares cranianos. Depressão e transtorno de ansiedade generalizada. Lei 8080/90, Lei 8142/90 e Normas Operacionais Básicas do SUS. Saúde Coletiva (Pública). Atenção Básica - Estratégia Saúde da Família; PNAB (Política Nacional da Atenção Básica de 2017). Código de ética e legislação profissional.

CARGO DE NÍVEL SUPERIOR

CARGO: ODONTÓLOGO

Conhecimentos Específico: Ética em Odontologia. Biossegurança. Epidemiologia das doenças bucais no Brasil. Índices epidemiológicos específicos em saúde bucal. Saúde Pública: organização dos Serviços de Saúde no Brasil - SUS: legislação, princípios, diretrizes, estrutura e características. Indicadores de saúde, sistema de notificação e de vigilância epidemiológica e sanitária. Endodontia, Dentística, Periodontia. Biogênese das dentições. Diagnóstico e plano de tratamento: anamnese, exame físico, índices de higiene bucal, radiologia, semiologia bucal, exames complementares. Materiais restauradores: amálgama, resinas compostas, sistemas adesivos, cimentos de ionômero de vidro. Materiais protetores do complexo dentino-pulpar. Métodos preventivos: educação em saúde, tratamento restaurador atraumático, adequação do meio, selantes, restaurações preventivas, uso de fluoretos em Odontologia. Cariologia: características clínicas das lesões de cárie, prevenção, tratamento, prevalência e incidência, microrganismos cariogênicos, diagnóstico da atividade de cárie. Inter-relação dentística – periodontia. Controle químico e mecânico do biofilme dentário. Periodontia: gengivite e periodontite – diagnóstico, prevenção e tratamento não cirúrgicos. Cirurgia Oral menor: exodontias, ulectomia e ulotomia, frenectomia. Odontopediatria: promoção de saúde bucal em bebês e crianças, educação em saúde, cariologia, uso de fluoretos e outros métodos preventivos (selantes, ART), materiais dentários em Odontopediatria, radiologia em Odontopediatria (técnicas Randall, Mankopf, bite-wing, Clark). Urgências em Odontologia: traumatismos na dentadura decídua e permanente; urgências endodônticas e periodontais. Atendimento de pacientes com necessidades especiais. Farmacologia e terapêutica em Odontologia: analgésicos, anti-inflamatórios, antimicrobianos, sedativos, interações medicamentosas. Anestesiologia: indicações e contra-indicações dos anestésicos locais em Odontologia, técnicas de anestesia, doses.

CARGO DE NÍVEL SUPERIOR

CARGO: PROFESSOR

Conhecimentos Específico: Psicologia da Educação. História da Educação. Filosofia e sociologia da educação. Plano Nacional de Educação. Lei n° 12.796, de 04.04.2013 - Altera a Lei n° 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei nº 8069/90. Pensamento Pedagógico Brasileiro. Projeto Político Pedagógico. Didática Geral e Prática de Ensino. Planejamento escolar. Pedagogia e autonomia. Organização e gestão da escola. Escola e cidadania. Alfabetização e letramento. Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Referencial Curricular do Paraná. Gestão Educacional. LDB, Diretrizes Nacionais Curriculares para a Educação Infantil e Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica de 2013.

CARGO DE NÍVEL SUPERIOR

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Conhecimentos Específico: Psicologia da Educação. História da Educação. Filosofia e sociologia da educação. Plano Nacional de Educação. Lei n° 12.796, de 04.04.2013 - Altera a Lei n° 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei nº 8069/90. Pensamento Pedagógico Brasileiro. Projeto Político Pedagógico. Didática Geral e Prática de Ensino. Planejamento escolar. Pedagogia e autonomia. Organização e gestão da escola. Escola e cidadania. Alfabetização e letramento. Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Referencial Curricular do Paraná. Gestão Educacional. LDB, Diretrizes Nacionais Curriculares para a Educação Infantil e Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica de 2013.

CARGO DE NÍVEL SUPERIOR

CARGO: PSICÓLOGO

Conhecimentos Específico: Psicologia do desenvolvimento. Psicopatologias. Exames mentais e funções psíquicas em Psicologia. Processo psicodiagnóstico e Avaliação Psicológica. Teorias da Personalidade. Recrutamento e Seleção. Sistema Único de Saúde (Legislação SUS). Conceitos fundamentais sobre o Sistema Único de Saúde (SUS). História das Políticas de Saúde no Brasil. Reforma Psiquiátrica e Luta Antimanicomial. Saúde Mental Coletiva. Grupos (terapêuticos, operativos, de apoio e nas organizações). Psicologia das Instituições e Organizacional. Teorias e técnicas psicoterápicas. Diferentes campos de atuação. Psicologia Social e Comunitária. Código de ética profissional do psicólogo e resoluções. ECA-Estatuto da Criança e do Adolescente. Normas Operacionais Básicas do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO

CONHECIMENTOS COMUNS AOS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO

Língua Portuguesa: Análise e interpretação de texto (compreensão geral do texto; ponto de vista ou ideia central defendida pelo autor; argumentação, elementos de coesão, inferências, estrutura e organização do texto e dos parágrafos). Som e fonema. Encontros vocálicos e consonantais. Dígrafos. Divisão silábica. Ortografia Oficial. Acentuação gráfica. Classes de palavras e seus empregos. Sintaxe da oração e do período. Tipos de Subordinação e Coordenação. Concordância nominal e verbal. Regência Verbal e Nominal. Emprego de sinal indicativo de crase. Sentido Conotativo e Denotativo. Relações de homonímia e paronímia. Tipologia textual. Pontuação. Estrutura e Processos de Formação de palavras.

Matemática/ Raciocínio Lógico: Conceitos básicos de raciocínio lógico: proposições, valores lógicos das proposições, sentenças abertas, número de linhas da tabela verdade, conectivos, proposições simples, proposições compostas. Tautologia. Operação com conjuntos. Cálculos com porcentagens. Resolução de situações-problema. As questões desta prova poderão tratar das seguintes áreas: estruturas lógicas, lógicas de argumentação, diagramas lógicos, equações e funções matemáticas (1º grau, 2º grau, exponencial), razão,

proporção, sequências numéricas, análise combinatória, estatística descritiva, áreas e volumes.
Conhecimentos Gerais: Noções gerais sobre História, Cultura, Geografia e Turismo em escala municipal, estadual e nacional. Atualidades sobre política, economia, sociedade, cultura, direitos humanos, esportes, ciência e tecnologia, meio ambiente e sustentabilidade, segurança, saúde e obras públicas.

CARGO DE NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO
CARGO: AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO
Conhecimentos Específico: Administração e organização dos serviços odontológicos; Anatomia do corpo humano; Anatomia de cabeça e pescoço; Anatomia dentária (notação dentária); Doenças infecciosas de interesse à Odontologia. Biossegurança: Equipamento de proteção individual; Higienização das mãos; Limpeza dos instrumentais odontológicos; Embalagens para esterilização; Processo de esterilização; Armazenamento de artigos. Validação do processo de esterilização: Indicadores físico, químicos e biológicos; Desinfecção de superfícies; Desinfecção das tubulações; Plano de Gerenciamento de Resíduos em Odontologia; Cuidados com equipamentos; Vacinação; Infecção cruzada. Biofilme dentário; Cárie dentária; Doença periodontal; Controle químico e mecânico do biofilme dentário; Utilização de fluoretos; Odontologia preventiva e uso do flúor; Vigilância Epidemiológica; Políticas de Saúde / SUS; Estratégia da Saúde da Família e o ASB/ACD; Equipamentos odontológicos e sua manutenção; Ergonomia aplicada à Odontologia e trabalho a 4 mãos; Semiologia; Ficha Clínica; Radiologia odontológica: radioproteção, cuidados e revelação de radiografias. Materiais dentários, equipamentos e instrumentais utilizados nas diversas especialidades da odontologia: Cirurgia bucal; Dentística; Endodontia; Periodontia; Ortodontia; Prótese dentária. Controle de estoque.

CARGO DE NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO
CARGO: MONITOR DE CRECHE
Conhecimentos Específico: Lei n° 12.796, de 04.04.2013 - Altera a Lei n° 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente. Procedimentos adequados ao atendimento à criança: saúde, alimentação e higiene. Os brinquedos: Normas para utilização dos brinquedos e normas de segurança. A brincadeira de papéis sociais e formação da personalidade. Adaptação à escola: escola e família. Desenvolvimento de atividades relacionadas com a execução do serviço de monitor de creche.

CARGO DE NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO
CARGO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
Conhecimentos Específico: Ética na Administração Pública. Código de ética do Servidor Público. Noções de Direito Administrativo: Atos Administrativos (conceitos, atributos, elementos ou requisitos, classificação, extinção). Contratos Administrativos. Licitação pública. Gestão de Contratos na Administração Pública. Atendimento ao público na administração pública. Servidores públicos. Excelência em Serviços Públicos. Correspondência comercial (recepção e emissão). Redação Oficial: Características e normas da Correspondência Oficial (formas de cortesia, formas e expressões de tratamento, vocativos, emprego dos pronomes de tratamento e endereçamento). O Padrão Ofício. Características e definições dos Atos Oficiais (alvará, ata, certidão, circular, comunicado, decreto, edital, memorando, ofício, portaria e requerimento). Noções de Arquivologia: Definição e função dos arquivos. Princípios de Arquivologia. Ciclo vital arquivístico. Organização e administração de arquivos. Fases da gestão de documentos. Métodos de arquivamento. Classificação dos documentos. Comunicação interpessoal. Trabalho em equipe. Recebimento e armazenamento de materiais. Conhecimentos básicos de informática.

NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO

CONHECIMENTOS COMUNS AOS CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO
Língua Portuguesa: Compreensão e interpretação de textos, tipos e gêneros textuais. Acentuação gráfica, ortografia. Conjugação de verbos usuais. Regência. Concordância Verbal e Nominal. Antônimos e Sinônimos. Classes de Palavras variáveis e invariáveis e suas funções no texto. Estrutura e Processos de Formação de Palavras, Significação das Palavras. Divisão silábica: identificação do número de sílabas. Fonética e Fonologia. Flexão de gênero e número.
Matemática/ Raciocínio Lógico: Resolução de situações problemas, conjuntos, porcentagens, sequências (com números, com figuras, de palavras). Raciocínio lógico-matemático: proposições, conectivos, equivalência e implicação lógica, argumentos válidos.
Conhecimentos Gerais/Legislação: Noções gerais e/ou atualidades sobre história, geografia, turismo, economia, sociedade, segurança, instituições e política, em escala municipal e estadual. Atualidades sobre cultura e sociedade brasileira, cinema, jornais, televisão, festas, música, religião e esportes.

CARGO DE NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO
CARGO: MECÂNICO
Conhecimentos Específico: Equipamentos e materiais utilizados na atividade. Diferentes processos de execução. Noções básicas de higiene: pessoal, ambiental, de utensílios e equipamentos. Noções de segurança do trabalho: acidentes do trabalho, conceitos, causas e prevenção. Normas de segurança, conceito de proteção e equipamentos de proteção. Desenvolvimento de atividades relacionadas com a execução do serviço de mecânico.

CARGO DE NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO
CARGO: MOTORISTA
Conhecimentos Específico: Conhecimentos básicos inerentes ao Código de Trânsito Brasileiro. Resoluções, Deliberações, Portarias e demais Leis expedidas pelos órgãos componentes do Sistema Nacional de Trânsito. Direção defensiva. Noções gerais de circulação e conduta. Noções de mecânica de autos. Noções de primeiros socorros. Manutenção e Limpeza de veículos. Habilidade na condução de Veículo.

NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO

CONHECIMENTOS COMUNS AOS CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO
Língua Portuguesa: Compreensão e interpretação de textos, tipos e gêneros textuais. Acentuação gráfica, ortografia. Conjugação de verbos usuais. Regência. Concordância Verbal e Nominal. Antônimos e Sinônimos. Classes de Palavras variáveis e invariáveis e suas funções no texto. Estrutura e Processos de Formação de Palavras, Significação das Palavras. Divisão silábica: identificação do número de sílabas. Fonética e Fonologia. Flexão de gênero e número.
Matemática/ Raciocínio Lógico: Resolução de situações problemas, conjuntos, porcentagens, sequências (com números, com figuras, de palavras). Raciocínio lógico-matemático: proposições, conectivos, equivalência e implicação lógica, argumentos válidos.
Conhecimentos Gerais/Legislação: Noções gerais e/ou atualidades sobre história, geografia, turismo, economia, sociedade, segurança, instituições e política, em escala municipal e estadual. Atualidades sobre cultura e sociedade brasileira, cinema, jornais, televisão, festas, música, religião e esportes.

CARGO DE NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS "A"
Conhecimentos Específico: Atividades específicas teóricas inerentes ao cargo. Boas Maneiras. Comportamento no ambiente de trabalho. Organização do local de trabalho. Produtos de limpeza, sua utilidade e aplicação. Instrumentos e materiais utilizados na realização de limpezas em geral. Coleta de lixo e tipos de recipientes. Aplicação de inseticidas e fungicidas. Noções básicas de construção, hidráulica e elétrica. Higiene pessoal e com todo o material mantido sobre a sua responsabilidade. Noções de segurança no trabalho.

CARGO DE NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS "B"
Conhecimentos Específico: Atividades específicas teóricas inerentes ao cargo. Boas Maneiras. Comportamento no ambiente de trabalho. Organização do local de trabalho. Produtos de limpeza, sua utilidade e aplicação. Instrumentos e materiais utilizados na realização de limpezas em geral. Serviços de limpeza de: móveis, paredes, janelas, portas, vidros, espelhos, persianas, equipamentos, escadas, pisos, passadeiras, tapetes e utensílios. Coleta de lixo e tipos de recipientes. Higiene pessoal e com todo o material mantido sobre a sua responsabilidade. Noções de segurança no trabalho.

CARGO DE NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO
CARGO: GARI
Conhecimentos Específico: Equipamentos e materiais utilizados na atividade. Diferentes processos de execução. Noções básicas de higiene: pessoal, ambiental, de utensílios e equipamentos. Noções de

segurança do trabalho: acidentes do trabalho, conceitos, causas e prevenção; Normas de segurança, conceito de proteção e equipamentos de proteção. Desenvolvimento de atividades relacionadas com a execução do serviço de servente de obras.

CARGO DE NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO
CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS

Conhecimentos Específico: Conhecimentos básicos inerentes ao Código de Trânsito Brasileiro, Resoluções, Deliberações, Portarias e demais Leis expedidas pelos órgãos componentes do Sistema Nacional de Trânsito. Direção defensiva. Noções de mecânica de autos/maquinários. Noções de primeiros socorros. Habilidade na operação de máquinários. Higiene e limpeza de maquinários. Habilidade e manuseio referente as atividades correlatadas ao cargo de Operador de Máquinas.

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:4671DD71

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
ANEXO III - AUTODECLARAÇÃO DE AFRODESCENDENTE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 01/2026

ANEXO III - AUTODECLARAÇÃO DE AFRODESCENDENTE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 01/2026

Foto 3X4
(atual)

Fundo branco

Eu,_____, RG n._____, CPF n._____, declaro que sou preto ( ) ou pardo ( ), conforme o quesito de cor ou raça utilizado pela Lei Municipal n. 49/2022, para o fim específico de atendera os itens 6.10 a 6.22 do Edital do Processo Seletivo Simplificado do Município de Salgado Filho, Estado do Paraná.
Declaro, ainda, estar ciente de que:
As vagas reservadas destinam-se às pessoas que apresentem características fenotípicas de pessoa negra, que assim sejam socialmente reconhecidas;
A presente declaração será analisada e o pedido pode ser deferido ou indeferido, e, em caso de indeferimento, serei classificado na listagem de ampla concorrência;
Conforme previsão nos itens 6.10 a 6.23, as informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato(a), respondendo este(a) por qualquer falsidade.
As características fenotípicas que me identificam como pessoa preta ou parda são: _____
POR FIM, CONFIRMO MINHA AUTODECLARAÇÃO DE PRETO(A) OU PARDO(A): ( ) SIM ( ) NÃO

Data ____/____/_____.

_____
Assinatura do Candidato(a)

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:2BE6F5AB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
ANEXO I - REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 01/2026

ANEXO I - REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 01/2026

NÍVEL SUPERIOR

CARGO DE NÍVEL SUPERIOR
CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

Requisitos: Curso Superior específico na área e registro no órgão de classe.

Descrição sumária:
Prestar serviços sociais orientando indivíduos, famílias, comunidade e instituições sobre direitos e deveres (normas, códigos e legislação), serviços e recursos sociais e programas de educação; planejar, coordenar e avaliar planos, programas e projetos sociais em diferentes áreas de atuação profissional (seguridade, educação, trabalho, jurídica, habitação e outras); desempenhar tarefas administrativas e articular recursos financeiros disponíveis. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

Atribuições:

Elaborar, implementar, executar e avaliar políticas sociais junto a seu órgão de atuação;
Elaborar, coordenar, executar e avaliar planos, programas e projetos que sejam do âmbito de atuação do Serviço Social com participação da sociedade civil;
Encaminhar providências, e prestar orientação social a indivíduos, grupos e à população;
Orientar indivíduos e grupos de diferentes segmentos sociais no sentido de identificar recursos e de fazer uso dos mesmos no atendimento e na defesa de seus direitos;
Planejar, organizar e administrar benefícios e Serviços Sociais;
Planejar, executar e avaliar pesquisas que possam contribuir para a análise da realidade social e para subsidiar ações profissionais;
Prestar assessoria e consultoria ao seu órgão de atuação, empresas privadas e outras entidades, com relação às matérias relacionadas no inciso II do artigo 1º, do Decreto Municipal nº 65/2023;
Prestar assessoria e apoio aos movimentos sociais em matéria relacionada às políticas sociais, no exercício e na defesa dos direitos civis, políticos e sociais da coletividade;
Planejamento, organização e administração de Serviços Sociais e de Unidade de Serviço Social;
Realizar estudos socioeconômicos com os usuários para fins de benefícios e serviços sociais junto ao seu órgão de atuação, empresas privadas e outras entidades, com relação às matérias relacionadas no inciso II deste artigo.
Coordenar, elaborar, executar, supervisionar e avaliar estudos, pesquisas, planos, programas e projetos na área de Serviço Social;
Planejar, organizar e administrar programas e projetos em Unidade de Serviço Social;
Assessoria e consultoria no seu órgão de atuação, em matéria de Serviço Social;
Realizar vistorias, perícias técnicas, laudos periciais, informações e pareceres sobre a matéria de Serviço Social;
Assumir, no magistério de Serviço Social tanto a nível de graduação como pós-graduação, disciplinas e funções que exijam conhecimentos próprios e adquiridos em curso de formação regular;
Treinamento, avaliação e supervisão direta de estagiários de Serviço Social;
Dirigir e coordenar associações, núcleos, centros de estudo e de pesquisa em Serviço Social, dentro do seu órgão de atuação;
Elaborar provas, presidir e compor bancas de exames e comissões julgadoras de concursos ou outras formas de seleção para Assistentes Sociais, quando presididas diretamente por seu órgão de atuação, ou onde sejam aferidos conhecimentos inerentes ao Serviço Social;
Coordenar seminários, encontros, congressos e eventos assemelhados sobre assuntos de Serviço Social;
Dirigir serviços técnicos de Serviço Social no seu órgão de atuação;

CARGO DE NÍVEL SUPERIOR
CARGO: CONTADOR

Requisitos: Formação completa em nível superior em curso de bacharelado, de graduação plena, com habilitações específicas na área do cargo pretendido, e registro no órgão de classe.

Descrição sumária:
Organiza, dirige e controla os trabalhos contábeis da Administração Municipal, supervisionando, planejando e orientando a sua execução para apurar o orçamento e as condições patrimoniais e financeiras da instituição.

Atribuições:

Planeja os trabalhos inerentes às atividades contábeis, organizando o sistema de registro e operações, para possibilitar o controle e acompanhamento contábil e financeiro;
Confere e assina balanços, balancetes, demonstrativos e outros documentos contábeis em geral;

Acompanha regularmente a escrituração dos livros comerciais e fiscais verificando possíveis erros, corrigindo-os;
Supervisiona os trabalhos contábeis, analisando e orientando seu processamento, para assegurar o cumprimento do plano de contas adotado pela Prefeitura e os procedimentos contábeis legais;
Procede ou orienta a classificação e avaliação de despesas, examinando sua natureza, para apropriar custos e bens de serviço;
Organiza balancetes, balanços demonstrativos de contas, aplicando as normas contábeis, para apresentar resultados parciais e gerais da situação patrimonial, econômica e financeira do órgão;
Participa da elaboração do orçamento programa, fornecendo os dados contábeis, para servirem de base à montagem do mesmo;
Controla e participa dos trabalhos de análise e conciliação de contas, conferindo resultados e procedimentos contábeis;
Planeja e executa auditorias contábeis, efetuando perícias, investigações, apurações e exames técnicos, para assegurar o cumprimento das exigências legais e administrativas;
Elabora anualmente relatório analítico sobre a situação patrimonial econômica e financeira do órgão, apresentando dados estatísticos;
Faz apropriação de custos e bens de serviços, bem como, supervisiona cálculos de reavaliação do ativo e depreciação de veículos, máquinas do patrimônio municipal em geral;
Assessora a direção dos departamentos, bem como o Chefe do Executivo Municipal, em problemas financeiros, contábeis e orçamentários, fornecendo pareceres, contribuindo para a correta elaboração de política e instrumentos de ação nas referidas divisões;
Acompanha a realização dos processos licitatórios bem como outras formas de concentração ou compra de bens e/ou serviços, verificando se atendem as disposições legais;
Colabora com a limpeza e organização do local de trabalho;
Executa outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

CARGO DE NÍVEL SUPERIOR
CARGO: ENFERMEIRO

Requisitos: Formação completa em nível superior em curso de bacharelado, de graduação plena, com habilitações específicas na área do cargo pretendido, e registro no órgão de classe.

Descrição sumária:
Planeja, organiza, supervisiona e executa serviços de enfermagem empregando processos de rotina e ou específicos que possibilitem a proteção e a recuperação da saúde individual e coletiva.

Atribuições:

Participa da equipe multidisciplinar, nas diversas atividades que visam o aprimoramento e o desenvolvimento das atividades de interesse da entidade;
Identifica as necessidades de enfermagem, programando e coordenando as atividades da equipe de enfermagem, visando a preservação e recuperação da saúde;
Elabora plano de enfermagem, baseando-se nas necessidades identificadas, para determinar a assistência a ser prestada pela equipe;
Planeja, coordena e organiza campanhas de saúde, como campanhas de vacinação e outras;
Supervisiona equipe de trabalho da enfermagem em todos os segmentos para manter uma adequada assistência aos pacientes com eficiência, qualidade e segurança;
Executa diversas tarefas de enfermagem de maior complexidade, valendo-se de seus conhecimentos técnicos, para proporcionar o maior grau possível de bem estar físico, mental e social aos seus pacientes;
Efetua testes de sensibilidade, aplicando substâncias alergênicas e fazendo a leitura das reações para obter subsídio aos diagnósticos;
Participa na elaboração, execução e avaliação dos planos de saúde, visando a melhoria da qualidade da assistência;
Executa a distribuição de medicamentos valendo-se de prescrição médica;
Participa da equipe multidisciplinar, efetuando treinamentos e desenvolvendo programas e projetos;
Elabora escalas de serviço e atividades diárias da equipe de enfermagem sob sua responsabilidade;
Faz medicação intramuscular e endovenosa, curativos, retirada de pontos e demais procedimentos necessários à recuperação do bem estar do paciente;
Mantém uma previsão a fim de requisitar materiais e medicamentos necessários, para assegurar o desempenho adequado dos trabalhos de enfermagem;
Realiza reuniões de orientação e avaliação, visando o aprimoramento da equipe de trabalho;
Faz a triagem nos casos de ausência do médico e presta atendimento nos casos de emergência;
Providencia o recolhimento dos relatórios das unidades da Prefeitura Municipal, bem como realiza uma análise dos mesmos;
Colabora com a limpeza e organização do local de trabalho;
Executa outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

CARGO DE NÍVEL SUPERIOR
CARGO: FAMACÊUTICO/BIOQUÍMICO

Requisitos: Curso superior específico na área e registro no órgão da classe.

Descrição sumária:
Realizar tarefas específicas de desenvolvimento, produção, dispensação, controle, armazenamento, distribuição e transporte de produtos da área farmacêutica tais como medicamentos, alimentos especiais, cosméticos, imunobiológicos, domissanitários e insumos correlatos; realizar análises clínicas, toxicológicas, fisioquímicas, biológicas, microbiológicas e bromatológicas; orientar sobre uso de produtos e prestar serviços farmacêuticos.

Atribuições:

Manipula insumos farmacêuticos, como medicação, pesagem e mistura;
Subministra produtos médicos e cirúrgicos, seguindo o receituário apropriado;
Controla entorpecentes e produtos equiparados, através de mapas, guias e livros, assim atendendo a dispositivos legais;
Analisa produtos farmacêuticos, valendo-se de métodos químicos, para verificar qualidade, teor, pureza e quantidade de cada elemento na composição;
Orienta os responsáveis por farmácias e drogarias para que cumpram as leis vigentes;
Assessora as autoridades superiores no preparo de informativos e relatórios sobre legislação e assistência farmacêutica;
Fornece sempre que solicitado subsídio para elaboração de ordens de serviço, portarias, pareceres e manifestos;
Colabora com a limpeza e organização do local de trabalho;
Executa outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

CARGO DE NÍVEL SUPERIOR
CARGO: FONOAUDIÓLOGO

Requisitos: Formação completa em nível superior em curso de bacharelado, de graduação plena, com habilitações específicas na área do cargo pretendido, e registro no órgão de classe.

Descrição sumária:
Identifica problemas relacionados à comunicação humana, tanto verbal quanto não verbal, empregando técnicas e/ou aparelhos específicos para avaliação, visando o treinamento fonético, dicção e outras para possibilitar o aperfeiçoamento e/ou reabilitação da fala.

Atribuições:

Elabora programas de prevenção ao nível de saúde auditiva;
Avalia as deficiências de comunicação do paciente, tanto verbal como não verbal, tais como: fala, linguagem, voz, audição, leitura e escrita;
Realiza exames fonéticos da linguagem audiométrica e outras técnicas próprias, para o diagnóstico de limiares auditivos, bem como visando estabelecer o plano de treinamento ou fonoterapia;
Programa, desenvolve e supervisiona o treinamento de voz, fala, linguagem, compreensão do pensamento verbalizado e outros;
Faz demonstração de técnicas de respiração e empostação da voz, orientando o treinamento fonético, auditivo de dicção e organização do pensamento em palavras, visando a reeducação ou reabilitação do paciente;
Auxilia no diagnóstico de lesões auditivas do ouvido externo, médio e interno, fornecendo dados para indicação de aparelhos auditivos;

Emite parecer quanto ao aperfeiçoamento ou a praticabilidade de reabilitação fonoaudiológica, elaborando relatórios, para complementar o diagnóstico;
Participa de equipes multiprofissionais para identificação de distúrbios de linguagem em suas formas de expressão e audição, emitindo parecer de sua especialidade, para estabelecer o diagnóstico e tratamento;
Prepara informes e documentos em assuntos de fonoaudiologia, a fim de possibilitar subsídios para elaboração de ordens de serviço, portarias, pareceres e outros, bem como, orientações para pais e professores;
Colabora com a limpeza e organização do local de trabalho;
Executa outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

CARGO DE NÍVEL SUPERIOR
CARGO: MÉDICO

Requisitos: Curso Superior específico (Clínico Geral) e registro no órgão da classe.

Descrição sumária:
Aplica os conhecimentos de medicina na prevenção e diagnóstico das doenças do corpo humano, efetuando exames médicos, avaliando o estado geral em que o paciente se encontra e emitindo diagnóstico com a respectiva prescrição de medicamentos e/ou solicitação de exames, visando à promoção da saúde e bem estar da população.

Atribuições:

Recebe e examina os pacientes de sua especialidade, auscultando, apalpando ou utilizando instrumentos especiais, para determinar o diagnóstico ou conforme necessidades requisitar exames complementares ou encaminhar o paciente para outra especialidade médica;
Analisa e interpreta resultados de exames diversos, tais como de laboratório, Raio-X e outros para informar ou confirmar diagnóstico;
Prescreve medicamentos, indicando a dosagem e respectiva via de administração dos mesmos;
Presta orientações aos pacientes sobre meios e atitudes para restabelecer ou conservar a saúde;
Anota e registra em fichas específicas, o devido registro sobre os pacientes examinados, anotando conclusões diagnósticas, evolução da enfermidade e meios de tratamento, para dar a orientação terapêutica adequada a cada caso;
Atende determinações legais, emitindo atestados conforme a necessidade de cada caso;
Participa de inquéritos sanitários, levantamentos de doenças profissionais, lesões traumáticas e estudos epidemiológicos, elaborando e/ou preenchendo formulários próprios e estudando os dados estatísticos, para estabelecer medidas destinadas a reduzir a morbidade e mortalidade, decorrentes de acidentes do trabalho, doenças profissionais e doenças de natureza não-ocupacionais;
Participa de programas de vacinação, orientando a seleção da população e o tipo e vacina a ser aplicada, para prevenir moléstias transmissíveis;
Atende urgências clínicas, cirúrgicas ou traumatológicas;
Emite atestados e laudos para admissão ou nomeação de empregados, concessão de licenças, abono de faltas e outros;
Colabora na limpeza e organização do local de trabalho;
Efetua outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

CARGO DE NÍVEL SUPERIOR
CARGO: ODONTÓLOGO

Requisitos: Curso superior específico na área e registro no órgão da classe.

Descrição sumária:
Presta atendimento odontológico aos munícipes, objetivando prevenção, diagnóstico e tratamento das afecções dos dentes e da boca.

Atribuições:

Realiza exames nos dentes e na cavidade bucal, utilizando aparelhos específicos para verificar a presença de cáries e outras afecções;
Prioriza o atendimento a pacientes que apresentem quadros de infecção e dor;
Identifica afecções, quanto à extensão e profundidade, valendo-se de instrumentos e exames adequados para estabelecer o tipo de tratamento;
Efetua administração de anestésicos, para dar conforto ao paciente e facilitar o tratamento;
Efetua restaurações, extrações, limpeza profilática, selante, aplicação de flúor e demais procedimentos necessários;
Realiza a limpeza profilática dos dentes e gengivas, extraindo o tártaro para eliminar a instalação de focos de infecção;
Substitui ou restaura partes da coroa dentária, colocando incrustações ou coroas protéticas para completar ou substituir o órgão dentário;
Orienta os pacientes quanto os cuidados com a higiene bucal;
Prescreve ou administra medicamentos para prevenir hemorragia pós-cirúrgica ou tratar de infecções da boca e dentes;
Participa da equipe multidisciplinar, efetuando treinamentos e desenvolvendo programas e projetos;
Registra os dados coletados lançando-os em fichas individuais, para acompanhar a evolução do tratamento;
Prescreve medicamentos quando necessário;
Providencia o preenchimento das fichas e relatórios informando as atividades dos serviços prestados;
Aconselha os pacientes quanto aos cuidados de higiene, orientando-os na proteção dos dentes e gengivas;
Colabora com a limpeza e organização do local de trabalho;
Executa outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

CARGO DE NÍVEL SUPERIOR
CARGO: PROFESSOR

Requisitos: Formação em nível superior, em curso de licenciatura plena específica; ou outra graduação correspondente as áreas do conhecimento, específicas do currículo, acompanhada de formação em licenciatura plena em Pedagogia.

Atribuições:

Participar na elaboração e/ou realimentação do projeto político pedagógico da instituição educacional, de acordo com a proposta curricular adotada pela rede pública municipal de ensino;
Elaborar e cumprir plano de trabalho docente segundo a proposta pedagógica da instituição educacional;
Planejar, executar e avaliar atividades pedagógicas que visem cumprir os objetivos do processo de ensino aprendizagem;
Zelar pela aprendizagem das crianças, acompanhando e avaliando o rendimento dos mesmos, proporcionando meios para seu melhor desenvolvimento;
Recuperar o aluno com defasagem de aprendizagem, estabelecendo e implementando estratégias para as crianças de menor rendimento;
Informar à equipe de suporte pedagógico os problemas que interferem no trabalho de sala de aula;
Ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidas;
Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
Colaborar com as atividades de articulação da instituição educacional com as famílias e a comunidade;
Divulgar as experiências educacionais realizadas;
Participar do processo de inclusão do aluno com necessidades especiais no ensino regular;
Participar de reuniões e eventos da instituição educacional;
Manter pontualidade e assiduidade diária, comprometendo-se com a administração e coordenação pedagógica da instituição educacional quanto as obrigações do cargo e as normas do regimento interno da mesma;
Incumbir-se das demais tarefas indispensáveis ao atingimento dos fins educacionais da instituição educacional e ao processo de ensino-aprendizagem.

CARGO DE NÍVEL SUPERIOR
CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL

Requisitos: Formação em nível superior, com habilitação em curso de licenciatura plena em Pedagogia.

Atribuições:

Atuar em atividades de educação infantil, atendendo, no que lhe compete, a criança de 0 (zero) a 5 (cinco) anos;

Participar na elaboração da proposta pedagógica da instituição educacional;
Planejar e operacionalizar o processo ensino-aprendizagem de acordo com a proposta pedagógica da instituição educacional;
Executar atividades baseadas no conhecimento científico acerca do desenvolvimento integral da criança, consignadas na proposta político-pedagógica;
Organizar tempos e espaços que privilegiem o brincar como forma de expressão, pensamento e interação;
Desenvolver atividades objetivando o cuidar e o educar como eixo norteador do desenvolvimento infantil;
Assegurar que a criança matriculada na educação infantil tenha suas necessidades básicas de higiene, alimentação e repouso atendidas de forma adequada;
Propiciar situações em que a criança possa construir sua autonomia;
Implementar atividades que valorizem a diversidade sociocultural da comunidade atendida e ampliar o acesso aos bens socioculturais e artísticos disponíveis;
Executar suas atividades pautando-se no respeito à dignidade, aos direitos e às especificidades da criança de até 5 (cinco) anos, em suas diferenças individuais, sociais, econômicas, culturais, étnicas, religiosas, sem discriminação alguma;
Colaborar e participar de atividades que envolvam a comunidade;
Colaborar no envolvimento dos pais ou de quem os substitua no processo de desenvolvimento infantil;
Interagir com demais profissionais da instituição educacional na qual atua, para construção coletiva do projeto político-pedagógico;
Participar de atividades de qualificação proporcionadas pela Administração Municipal;
Refletir e avaliar sua prática profissional, buscando aperfeiçoá-la;
Participar do processo de inclusão do aluno com necessidades especiais no ensino regular;
Participar de reuniões e eventos da instituição educacional;
Manter pontualidade e assiduidade diária, comprometendo-se com a administração e coordenação pedagógica da instituição educacional quanto as obrigações do cargo e as normas do regimento interno da mesma;
Incumbir-se de outras tarefas específicas que lhe forem atribuídas, de acordo com as normas emanadas do Órgão Municipal de Educação.

CARGO DE NÍVEL SUPERIOR
CARGO: PSICÓLOGO
Requisitos: Curso superior específico na área e registro no órgão da classe.
Descrição sumária:
Procede ao estudo e avaliação dos mecanismos de comportamento humano, elaborando e aplicando técnicas psicológicas, como testes, para a determinação de características afetivas, intelectuais e motoras e outros métodos de verificação, para possibilitar a orientação, seleção e treinamento no campo profissional.

Atribuições:

Avalia pacientes, utilizando métodos e técnicas próprias, analisando, diagnosticando e emitindo laudo e/ou parecer técnico, para acompanhamento, atendimento ou encaminhamento a outros serviços especializados;
Elabora e aplica testes, utilizando seu conhecimento e prática dos métodos psicológicos, para determinar o nível de inteligência, faculdades, aptidões, traços de personalidade e outras características pessoais, possíveis desajustamentos ao meio social ou de trabalho ou outros problemas de ordem psíquica e recomenda a terapia adequada;
Presta atendimento psicológico de ordem psicoterápica e ou de curso preventivo, através de sessões individuais e grupais;
Participa das atividades relativas ao processo de recrutamento, seleção, acompanhamento, treinamento e reciclagem de servidores e estagiários, quando solicitado pela Administração Municipal, utilizando métodos e técnicas apropriadas aos objetivos da Prefeitura Municipal;
Diagnostica a existência de possíveis problemas na área da psicomotricidade, disfunções cerebrais mímicas, disritmías, dislexias e outros distúrbios psíquicos, aplicando e interpretando provas e outros reativos psicológicos, para aconselhar o tratamento ou a forma de resolver as dificuldades;
Participa de programa de saúde mental, através de atividades com a comunidade, visando o esclarecimento e co-participação;
Colabora nos serviços de assistência social, analisando e diagnosticando casos na área de sua competência;
Participa na elaboração de normas programáticas de materiais e de instrumentos necessários a realização de atividades da área, visando dinamizar e padronizar serviços para atingir objetivos estabelecidos;
Encarrega-se dos aspectos psicológicos dos programas e medidas de prevenção de acidentes nas atividades;
Participa da equipe multiprofissional, em atividades de pesquisas e de projetos, de acordo com padrões técnicos propostos, visando o incremento, aprimoramento e desenvolvimento de áreas de trabalho e de interesse do município;
Colabora nas atividades de readaptação de indivíduos incapacitados por acidentes e outras causas;
Colabora com a limpeza e organização do local de trabalho;
Executa outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO

CARGO DE NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO
CARGO: AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO
Requisitos: Ensino Médio Completo e Curso específico na área com registro no Conselho respectivo
Descrição:
Planejam o trabalho técnico-odontológico. Previnem doença bucal participando de programas de promoção à saúde, projetos educativos e de orientação de higiene bucal. Executam procedimentos odontológicos sob supervisão do cirurgião dentista. Administram pessoal e recursos financeiros e materiais. As atividades são exercidas conforme normas e procedimentos técnicos e de biossegurança.

Atribuições:

Triar pacientes;
Realizar a anamnese do paciente;
Elaborar projetos para a saúde bucal;
Interpretar informações técnicas;
Agilizar o atendimento odontológico;
Preparar equipamentos e instrumental para o uso;
Organizar arquivo e fichário;
Desinfectar instrumental e/ou moldagens;
Esterilizar instrumental;
Solicitar adequação do ambiente de trabalho (luz, ruído, circulação de ar);
Providenciar o acondicionamento e destino do lixo;
Armazenar material esterilizado;
Cumprir normas complementares de biossegurança e segurança;
Proceder à conservação e à manutenção do equipamento odontológico;
Preencher fichas clínicas.

CARGO DE NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO
CARGO: MONITOR DE CRECHE
Requisitos: Formação em ensino médio completo.
Atribuições:
Executar atividades diárias de recreação com crianças e trabalhos educacionais de artes, acompanhar;
Acompanhar crianças em passeios, visitas e festividades sociais;
Proceder, orientar e auxiliar as crianças no que se refere a higiene pessoal;
Auxiliar as crianças na alimentação;
Auxiliar a criança a desenvolver a coordenação motora;
Observar a saúde e o bem estar das crianças, levando-as quando necessário, para atendimento médico e ambulatorial;
Ministrar medicamentos conforme prescrição médica;
Prestar primeiros socorros, cientificando o superior imediato da ocorrência;
Orientar os pais quanto a higiene infantil, comunicando-lhe os acontecimentos do dia;
Levar ao conhecimento do chefe imediato qualquer incidente ou dificuldades ocorridas;

Vigiar e manter a disciplina das crianças sob sua responsabilidade, confiando-as aos cuidados de seu substitutivo ou responsáveis, quando afastar-se, ou ao final do período de atendimento;
Apurar a frequência diária e mensal dos menores;
Executar tarefas afins.
Participar das atividades de avaliação e encaminhamento dos procedimentos realizados no âmbito do Centro Municipal de Educação Infantil – Criança Feliz;
Participar das atividades de atualização de discussão da legislação municipal no que se refere a instituição e/ou departamento de educação;
Participar das atividades (cursos de formação relacionados ao cotidiano ao cargo);
Participar de reuniões e atividades desenvolvidas pela instituição e departamento de educação e cumprir o regimento do Centro Municipal de Educação Infantil – Criança Feliz; exercer outras responsabilidades / atribuições correlatas.

CARGO DE NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO
CARGO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
Requisitos: Ensino médio e ou curso técnico profissionalizante completos, diretamente relacionado ao cargo.
Descrição sumária:
Prestar apoio técnico-administrativo em atividades relacionadas à organização e execução de tarefas que envolvam função de suporte; atividades relacionadas com serviços envolvendo digitação, registro, organização, controle e arquivo de documentos; atendimento ao público e instrução de processos administrativos.

Atribuições:

Receber, registrar e controlar a entrada e saída de documentos da secretaria/departamento em que tiver lotado.
Selecionar, classificar, cadastrar e arquivar documentos.
Elaborar e organizar fichários e arquivos necessários para o controle dos serviços.
Receber e entregar documentos e correspondências nos diversos órgãos da entidade.
Executar serviços de digitação.
Operar em terminais de computador, fax, microfilme, fotocopiadora e equipamentos semelhantes.
Cadastrar em terminais de computadores processos administrativos.
Providenciar os serviços de fotocópias de processos e documentos em geral.
Participar de comissões em geral, secretariando ou servindo como membro.
Lançar informações em expedientes administrativos, referentes a requerimentos.
Redigir atos administrativos da unidade onde estiver lotado, como: ofícios, memorandos, comunicações internas, expedientes, e-mails, entre outros.
Solicitar material de consumo e permanente.
Fazer ou orientar levantamento de bens patrimoniais.
Atender ao público em geral.
Colabora com a limpeza e organização do local de trabalho;
Executa outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO

CARGO DE NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO
CARGO: MECÂNICO
Requisitos: Ensino Fundamental Incompleto.
Descrição:
Realizam manutenção em máquinas pesadas, carros leves, ônibus. Preparam peças para montagem de equipamento; realizam manutenções, inspecionam e testam o funcionamento de máquinas e equipamentos. Planejam as atividades de manutenção e registram informações técnicas. As atividades são desenvolvidas em conformidade com normas e procedimentos técnicos, de segurança, qualidade e de preservação do meio ambiente.

Atribuições:

Preparar peças para montagem de equipamentos;
Adaptar peças e conjuntos;
Conferir medidas de peças;
Cortar peças;
Soldar peças;
Usinar peças;
Realizar manutenção em máquinas pesadas e equipamentos agrícolas;
Trocar embuchamento;
Trocar correias;
Regular motores;
Substituir filtros;
Regular conjuntos de peças;
Regular sistema de freios;
Testar funcionamento de equipamentos;
Testar rendimento de potência de motores;
Medir a rotação de motores;
Trabalhar com segurança;
Utilizar equipamentos de proteção individual;
Limpar local de trabalho;
Identificar áreas de risco;
Isolar área de trabalho;
Identificar áreas de risco;
Isolar área de trabalho;
Desligar equipamentos para manutenção;
Bloquear chaves de partida de equipamentos.

NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO

CARGO DE NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS "A"
Requisitos: Alfabetizado
Descrição sumária:
Realizam manutenção geral em vias, manejam áreas verdes, tapam buracos, limpam vias permanentes e conservam bueiros e galerias de águas pluviais. Recompõem aterros, controlam atividades de conservação e trabalham seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente.

Atribuições:

Realizar manutenção geral em vias;
Limpar áreas de construção de cercas;
Distribuir material em pontos predeterminados;
Rastelar a massa verde;
Retirar massa verde;
Podar árvores;
Remover árvores;
Capinar a encosta dos córregos;
Plantar grama e árvores nas rodovias;
Adubar grama;
Regar a grama;
Recobrir a grama com terra;
Eliminar formigas e cupins;
Refilar mato na borda da pista;
Remover troncos, galhos e folhas das vias;
Ensacar o material varrido;
Conservar bueiros e galerias de águas pluviais;

CARGO DE NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS "B"
Requisitos: Alfabetizado
Descrição sumária:
Executam serviços de manutenção, higiene e limpeza, substituindo, trocando, limpando, reparando componentes e equipamentos. Conservam vidros e fachadas, limpam recintos e acessórios. Trabalham seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente.

Atribuições:

Limpar recintos e acessórios;
Lavar fachadas;
Limpar vidros;
Remover resíduos dos vidros;
Remover pichações;
Limpar móveis e equipamentos;

Limpar superfícies (paredes, pisos, etc.);
Aspirar pó;
Lavar pisos;
Encerar pisos;
Remover sujeira;
Varrer pisos;
Secar pisos;
Passar pano;
Limpar cortinas e persianas;
Recolher lixo;
Controlar o estoque de material;
Verificar validade de produtos químicos e de limpeza;
Selecionar produtos e material;
Preparar produtos;
Diluir produtos (químicos e de limpeza);
Dosar produtos químicos;
Solicitar equipamentos e materiais;
Usar uniforme;

CARGO DE NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO
CARGO: GARI

Requisitos: Alfabetizado.

Descrição sumária:

Os trabalhadores nos serviços de coleta de resíduos, de limpeza e conservação de áreas públicas coletam resíduos domiciliares, resíduos sólidos de serviços de saúde e resíduos coletados nos serviços de limpeza e conservação de áreas públicas. Preservam as vias públicas, varrendo calçadas, sarjetas e calçadões, acondicionando o lixo para que seja coletado e encaminhado para o aterro sanitário. Conservam as áreas públicas lavando-as, pintando guias, postes, viadutos, muretas e etc. Zelam pela segurança das pessoas sinalizando e isolando áreas de risco e de trabalho. Trabalham com segurança, utilizando equipamento de proteção individual e promovendo a segurança individual e da equipe.

Atribuições:

Verificar material de trabalho;
Percorrer roteiros de coleta;
Atender pedidos de retirada de resíduos (grupo b);
Varrer sarjetas e calçadões;
Varrer calçadas;
Amontoar detritos e folhagem;
Acondicionar lixo em latões ou sacos plásticos;
Empurrar carrinho (lutocar);
Solicitar coleta de animais mortos;
Solicitar remoção de entulho;
Vestir uniforme;
Utilizar equipamento de proteção individual;
Posicionar-se na contramão do fluxo de carros;
Participar de reuniões com técnicos de segurança;
Conversar com munícipes sobre condições de segurança;
Atender solicitações;
Notificar ocorrências;
Comunicar-se com colegas de trabalho;
Comunicar situações de risco;

CARGO DE NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO
CARGO: MOTORISTA

Requisitos: Ensino Fundamental Incompleto e CNH categoria “D”

Descrição sumária:

Dirigem e manobram veículos e transportam pessoas. Realizam verificações e manutenções básicas do veículo e utilizam equipamentos e dispositivos especiais tais como sinalização sonora e luminosa, utilizam-se de capacidades comunicativas. Trabalham seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente.

Atribuições:

Dirigir veículos;
Checar indicações dos instrumentos do painel;
Ajustar bancos e retrovisores;
Detectar problemas mecânicos;
Identificar sinais sonoros, luminosos e visuais;
Buscar local seguro em caso de perigo;
Conduzir veículo com problemas mecânicos com autorização superior;
Desviar de buracos;
Evitar paradas bruscas;
Reduzir velocidade em caso de chuva ou neblina;
Realizar verificações e manutenções básicas do veículo;
Verificar nível do combustível
Abastecer veículo
Limpar parte interna e externa do veículo
Verificar estado dos pneus
Testar sistema elétrico
Esterilizar veículos
Verificar nível do líquido de arrefecimento do reservatório
Testar sistema de freios
Agir com ética
Manter-se atualizado
Zelar pela segurança dos ocupantes do veículo
Trabalhar em equipe
Respeitar leis de trânsito
Dirigir defensivamente

CARGO DE NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO
CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS

Requisitos: Ensino Fundamental Incompleto e CNH Categoria “C”.

Descrição sumária:

Planejam o trabalho, realizam manutenção básica de máquinas pesadas e as operam. Removem solo e material orgânico "bota-fora", drenam solos e executam construção de aterros. Realizam acabamento em pavimentos e cravam estacas.

Atribuições:

Realizar manutenção básica de máquinas pesadas;
Conferir níveis de óleos, combustíveis e de água;
Completar nível de água da máquina;
Verificar as condições do material rodante;
Drenar água dos reservatórios (ar e combustível);
Verificar o funcionamento do sistema hidráulico;
Verificar o funcionamento elétrico;
Verificar a condição dos acessórios;
Limpar máquina;
Relatar problemas detectados;
Analisar o serviço;
Estabelecer sequência de atividades;
Definir etapas de serviço;
Estimar tempo de duração do serviço;
Selecionar máquinas;
Drenar solos
Abrir valas para drenagem;
Identificar necessidade de escoramento de paredes e valas;
Trabalhar em equipe;
Demonstrar responsabilidade;
Zelar pelos equipamentos e máquinas;
Demonstrar iniciativa;
Tratar situações de emergência e acidentes.

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:BBFB5A9C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 174, DE 29 DE MAIO DE 2026

PORTARIA Nº 174, DE 29 DE MAIO DE 2026

Concede Férias para o Servidor Público Municipal que abaixo específica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando requerimento apresentado,

RESOLVE:

Artigo 1º- CONCEDER, à partir do dia 08 de junho de 2026, férias de 10 (dez) dias, para o servidor público municipal **GIOVANI**

CARBONERA (1607) ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde-Modalidade Emprego Público, correspondente ao período aquisitivo de 01.03.2025 a 28.02.2026.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.
Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao vigésimo nono do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:AA842E3F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 175, DE 29 DE MAIO DE 2026

PORTARIA Nº 175, DE 29 DE MAIO DE 2026

Concede Prorrogação de Licença Maternidade à Servidora Pública Municipal.

O Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 79, da Lei Municipal de nº 34 de 20 de junho de 2018 e conforme requerimento apresentado,

RESOLVE:

Artigo 1º - **PRORROGAR**, a partir do dia 16 de junho de 2026, por mais 60 (sessenta) dias, até a data de 14 de agosto de 2026, a Licença Maternidade concedida pela Portaria nº 60, de 19 de fevereiro de 2026, a servidora Pública Municipal **PAULA CRISTINA DALLE LASTE SPESSATTO (1504),** ocupante do cargo efetivo de Enfermeiro.

Artigo 2º - Revogam-se as demais disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao vigésimo nono dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:84D2DE1C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 176, DE 29 DE MAIO DE 2026.

PORTARIA Nº 176, DE 29 DE MAIO DE 2026.

Concede Licença para Tratamento de Saúde para Servidor Público Municipal e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e considerando atestado médico apresentado;

RESOLVE:
Artigo 1º- CONCEDER, **Licença para Tratamento de Saúde de 15 (quinze)** dias à partir do dia 25 de maio de 2026, para o servidor público Municipal **ELIZANDRO BREITENBACH (1722)** ocupante do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Meio Ambiente.
Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à contar de 25 de maio de 2026.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.
Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao vigésimo nono dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:88D0EE35

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2023

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2023

DATA DE ASSINATURA: 29 de maio de 2026.

OBJETO: Contratação de empresa para realizar programa informativo com duração de no mínimo 20 minutos semanais em Radiodifusão FM Frequência Modulada para divulgação de Atos Oficiais e ações de interesse da população relacionados aos serviços realizados pelo Legislativo, com alcance em toda a circunscrição do município de Salto do Lontra, e comunicados diversos em rádio FM.

CONTRATANTE: SALTO DO LONTRA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

CNPJ: nº 00.921.263/0001-33.

CONTRATADO: RADIO INDEPENDENCIA DE SALTO DO LONTRA LTDA

CNPJ: 75.207.951/0001-35.

VIGÊNCIA: 01/06/2026 a 01/06/2027.

FORO: Comarca de Salto do Lontra, estado do Paraná.

Salto do Lontra, 29 de maio de 2026.

MARCOS RAVANELI
Presidente

Publicado por:
Junior Henrique Formaio
Código Identificador:5333C9AF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026
PROCESSO Nº 89/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 23/2026

O **MUNICIPIO DE SALTO DO LONTRA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.205.707/0001-04, com sede na Rua Prefeito Neuri Baú, 975, Centro, cidade de Salto do Lontra, Estado do Paraná, torna público que fará realizar as **14:00 horas do dia 01 de julho de 2026,** e ainda em qualquer tempo, pelo período de 365 dias, CHAMAMENTO PUBLICO, para fins de Credenciamento, para contratação paralela e não excludente, de empresas especializadas no fornecimento de refeições prontas do tipo marmitex, refeições comerciais e refeições

na modalidade self-service, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Salto do Lontra, de acordo com os critérios e condições estabelecidas no Termo de Referência - Anexo II, por um período de 12 meses**,** Informações complementares sobre o Edital poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Prefeito Neuri Baú, 975, Centro, Salto do Lontra, Paraná, de segunda a sexta-feira, das 07:h30min às 11h30min horas e das 13h00min às 17h00min, ou informações pelo Fone/Fax: (46) 35381177 ou no site www.saltodolontra.pr.gov.br.

Salto do Lontra, Paraná, em 29 de maio de 2026.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:012029FD

DEPARTAMENTO DE RH
DECRETO 1391/2026

DECRETO Nº. 1391, DE 29 DE MAIO 2026.

Súmula: Fica Decretado Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais no dia 05 de junho de 2026.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica Decretado Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais no dia 05 de junho de 2026.

Art. 2º - O presente Decreto não se aplica às atividades classificadas como essenciais ao funcionamento do serviço público municipal, sendo o serviço de coleta de lixo e na Secretaria Municipal de Saúde será estabelecido escala de plantão, prevista na Lei Municipal nº 035/98, 125/2008, Lei nº 213/2021 e da Lei nº 294/2021.

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, 29 de maio de 2026.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Bonin
Código Identificador:4D5CA354

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 083/2026

PORTARIA Nº 083, DE 29 DE MAIO DE 2026.

SÚMULA: Interrompe Férias Regular do Servidor Municipal ADAIR NAZARENO BANCK e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Interrompe a partir de 29 de maio de 2026 as Férias Regular do servidor municipal **ADAIR NAZARENO BANCK**, brasileiro, portador da Matrícula 19/1 admitido em 01/03/1996, período aquisitivo 2025/2026, ocupante do Cargo de Técnico Agrícola do quadro de pessoal efetivo, restando 06 (seis) dias para serem usufruídos oportunamente.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 29 de maio de 2026.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Bonin
Código Identificador:A98735FD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO

Tendo em vista as considerações acostadas no procedimento, em especial, a manifestação do agente de contratação e do procurador jurídico quanto a legalidade da contratação, **HOMOLOGO** o presente processo administrativo licitatório nº 05/2026, Dispensa de Licitação nº 02/2026 e **RATIFICO** o objeto do presente certame à empresa: **PH ARQUITETURA & ASSOCIADOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 50.301.071/0001-00.

Santa Amélia/PR, 29 de Maio de 2026.

RAFAEL ABNER SEVERINO
Presidente - CMSA

Publicado por:
Patrick Deodati Teixeira
Código Identificador:6E0553C6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 063/2026

INIVALDO BATISTA, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando o requerimento protocolado sob nº 055/2026, de 29 de maio de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º. **EXONERAR**, **JULIANA PEREIRA DE FRANÇA ROSSI,** brasileira, RG. nº 10.***.3*2-3/SSPPR, CPF nº . 056.***.1*9-58, a partir do dia 1º de junho de 2026, do cargo de provimento efetivo de SERVENTE.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 29 de maio de 2026.

INIVALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:E4ED834D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 064/2026

INIVALDO BATISTA, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando o resultado final do concurso público nº. 001/2025, homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em data de 30/03/2026, edição 3499.

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR**, **JULIANA PEREIRA DE FRANÇA ROSSI,** brasileira, RG. nº 10.***.3*2-3/SSPPR, CPF nº . 056.***.1*9-58, a partir do dia 1º de junho de 2026, em caráter de efetivo exercício, em virtude da habilitação em Concurso Público, a teor da Lei Municipal n. 1110/2005, de 05 de abril de 2005, anexo IV, para exercer o cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO III,** do quadro de provimento efetivo da Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 29 de maio de 2026.

INIVALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:32B8B01B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 065/2026

INIVALDO BATISTA, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando o resultado final do concurso público nº. 001/2025, homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em data de 30/03/2026, edição 3499.

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR**, **EDUARDO DINIZ DA LUZ**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG. n° 15.***.8*2-3/SSPPR e do CPF n°128.***.2*9-03, a partir do dia 1º de junho de 2026, em caráter de efetivo exercício, em virtude da habilitação em Concurso Público, a teor da Lei Municipal n. 1110/2005, de 05 de abril de 2005, anexo IV, para exercer o cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO III,** do quadro de provimento efetivo da Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 29 de maio de 2026.

INIVALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:699F135F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

GABINETE DO PREFEITO
ADITIVO DE PRAZO E VALOR CONTRATO: Nº. 11/2025

ADITIVO DE PRAZO E VALOR
CONTRATO: Nº. 11/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: Nº 07/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO SANTA CECÍLIA DO PAVÃO
CONTRATADO: COLETTO 3R COMERCIO E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA CNPJ: 30.614.830/0004-12
OBJETO: MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA E TROCA DE PEÇAS VEÍCULOS DA MARCA VOLKSWAGEN.
ADITADO O VALOR DE: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
PRAZO: vigência se encerra em 30/05/2026 fica prorrogado por 12 (doze) meses,
contados a partir de 30/05/2026 A 30/05/2027
DATA: 29/05/2026

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:B89D6C70

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO N.º 008 DE 20 DE MAIO DE 2026 – CMS/SCP

RESOLUÇÃO N.º 008 DE 20 DE MAIO DE 2026 – CMS/SCP

Súmula: "Dispõe sobre a aprovação da alteração da natureza de despesa da Proposta nº 36000744467202600, referente a recurso de Emenda Parlamentar destinado ao Incremento ao Piso da Atenção Primária em Saúde."

O Conselho Municipal de Saúde de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas e outorgadas pela Lei Municipal 051/91, alterada pela Lei Municipal 427/2005, alterada pela Lei 612/2010 e alterada pela Lei nº719/2013 que institui o Conselho Municipal de Saúde e dando cumprimento ao Decreto Municipal nº1.086/2013, considerando o que foi discutido e deliberado na ata ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Santa Cecília do Pavão de dois mil e vinte e cinco;
RESOLVE:
Art. 1º: O Conselho Municipal de Saúde de Santa Cecília do Pavão, no uso de suas atribuições legais, aprova a alteração da natureza de despesa constante na Proposta nº 36000744467202600, referente à Emenda Parlamentar nº 40340002, no valor total de R$ 203.006,00, destinada ao Incremento ao Piso da Atenção Primária.
Fica aprovada a alteração da descrição da natureza de despesa de "Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos", no valor de R$ 103.006,00, para "Rateio pela Participação em Consórcio Público", mantendo-se a finalidade de custeio de ações e serviços vinculados à Atenção Primária à Saúde.
Art. 2º: Esta Resolução será publicada em órgão de imprensa escrita local de acesso aos moradores da região.
Art. 3º: Esta Resolução entra em vigor na sua data de publicação, estando revogadas as disposições contrárias.
Publique-se, leia-se e cumpra-se.
Santa Cecília do Pavão, 20 de MAIO de 2026.

EDVARD JOSÉ DE SANTANA
Presidente CMS

CLAUDIO COVRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:57845EEE

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO N.º 009 DE 27 DE MAIO DE 2026 – CMS/SCP

RESOLUÇÃO N.º 009 DE 27 DE MAIO DE 2026 – CMS/SCP

Súmula: "Dispõe sobre a aprovação do Regimento Interno da Conferência Municipal de Saúde de Santa Cecília do Pavão pelo Conselho Municipal de Saúde."

O Conselho Municipal de Saúde de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas e outorgadas pela Lei Municipal 051/91, alterada pela Lei Municipal 427/2005, alterada pela Lei 612/2010 e alterada pela Lei nº719/2013 que institui o Conselho Municipal de Saúde e dando cumprimento ao Decreto Municipal nº1.086/2013, considerando o que foi discutido e deliberado na ata ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Santa Cecília do Pavão de dois mil e vinte e cinco;
RESOLVE:

Art. 1º: O Conselho Municipal de Saúde de Santa Cecília do Pavão, no uso de suas atribuições legais e considerando a importância da organização e regulamentação dos trabalhos da Conferência Municipal de Saúde, aprova o Regimento Interno da Conferência Municipal de Saúde, documento que estabelece as normas de funcionamento, participação, organização, condução dos trabalhos e demais procedimentos necessários para a realização da referida Conferência.
Art. 2º: Esta Resolução será publicada em órgão de imprensa escrita local de acesso aos moradores da região.
Art. 3º: Esta Resolução entra em vigor na sua data de publicação, estando revogadas as disposições contrárias.
Publique-se, leia-se e cumpra-se.

Santa Cecília do Pavão, 27 de MAIO de 2026.

EDVARD JOSÉ DE SANTANA
Presidente CMS

CLAUDIO COVRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:60C6702C

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO N.º 010 DE 27 DE MAIO DE 2026 – CMS/SCP

RESOLUÇÃO N.º 010 DE 27 DE MAIO DE 2026 – CMS/SCP

Súmula: "Dispõe sobre a aprovação da prestação de contas do 1º quadrimestre (janeiro, fevereiro, março e abril) de 2026 pelo conselho municipal de saúde."

O Conselho Municipal de Saúde de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas e outorgadas pela Lei Municipal 051/91, alterada pela Lei Municipal 427/2005, alterada pela Lei 612/2010 e alterada pela Lei nº719/2013 que institui o Conselho Municipal de Saúde e dando cumprimento ao Decreto Municipal nº1.086/2013, considerando o que foi discutido e deliberado na ata ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Santa Cecília do Pavão de dois mil e vinte e cinco;
RESOLVE:
Art. 1º: O Conselho Municipal de Saúde de Santa Cecília do Pavão aprova Prestação de contas do 1º quadrimestre (janeiro, fevereiro, março e abril) de 2026.
Art. 2º: Esta Resolução será publicada em órgão de imprensa escrita local de acesso aos moradores da região.
Art. 3º: Esta Resolução entra em vigor na sua data de publicação, estando revogadas as disposições contrárias.
Publique-se, leia-se e cumpra-se.
Santa Cecília do Pavão, 27 de MAIO de 2026.

EDVARD JOSÉ DE SANTANA
Presidente CMS

CLAUDIO COVRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:1EEC5C27

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS.

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS.

CONCEDENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO – PR.
CNPJ: 02.096.060/0001-85
SECRETARIA CONCEDENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO – PR.
SERVIDOR/AGENTE POLÍTICO: RODRIGO JANUÁRIO RUSSO.
CPF/MF: 039---.---74
CARGO/FUNÇÃO: PROCURADOR JURÍDICO.
DESTINO: FOZ DO IGUACU/PR.
N.º DA DIÁRIA CONCEDIDA: 03 (TRÊS DIÁRIAS).
VALOR: R$ 1.717,65
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Tendo como objetivo participar de ProLegis: Governança e Desempenho nas Câmaras Municipais, realizado pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, nos dias 28 e 29 de maio de 2026, na cidade de Foz do Iguaçu-Pr.
N.º PROCESSO ADMINISTRATIVO: 029/2026

Santa Cruz de Monte Castelo – PR., 29 de maio de 2026.

EDINALDO ONÓRIO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Luciana Regina Botter Vizini
Código Identificador:5A4A9D79

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS.

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS.

CONCEDENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO – PR.
CNPJ: 02.096.060/0001-85
SECRETARIA CONCEDENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO – PR.
SERVIDOR/AGENTE POLÍTICO: DEUSDETE LEMES.
CPF/MF: 597---.---49
CARGO/FUNÇÃO: CONTADOR.
DESTINO: FOZ DO IGUACU/PR.
N.º DA DIÁRIA CONCEDIDA: 03 (TRÊS DIÁRIAS).
VALOR: R$ 1.717,65
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Tendo como objetivo participar de ProLegis: Governança e Desempenho nas Câmaras Municipais, realizado pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, nos dias 28 e 29 de maio de 2026, na cidade de Foz do Iguaçu-Pr.
N.º PROCESSO ADMINISTRATIVO: 030/2026

Santa Cruz de Monte Castelo – PR., 29 de maio de 2026.

EDINALDO ONÓRIO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Luciana Regina Botter Vizini
Código Identificador:EA611D09

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS.

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS.

CONCEDENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO – PR.
CNPJ: 02.096.060/0001-85
SECRETARIA CONCEDENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO – PR.
SERVIDOR/AGENTE POLÍTICO: TIAGO VIEIRA DA PAZ.
CPF/MF: 055---.---88
CARGO/FUNÇÃO: VEREADOR.
DESTINO: CURITIBA/PR.

N.º DA DIÁRIA CONCEDIDA: 02 (DUAS DIÁRIAS) E ½ (MEIA DIÁRIA).
VALOR: R$ 1.431,38
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Tendo como finalidade a concessão de diária para viagem oficial à cidade de Curitiba/PR, nos dias 28, 29 e 30 de maio de 2026, para a participação em reuniões em várias instituições. No dia 28/05/2026, saída da cidade de Santa Cruz de Monte Castelo/PR à cidade de Curitiba/PR. No dia 28/05/2026, está agendada reunião no INCRA para solicitação de informações sobre a emissão dos títulos dos Assentamentos do Município, bem como verificar como apresentar projetos para apoio a projetos dos agricultores familiares. No dia 29/05/2026, está agendado reunião com o Deputado Federal Felipe Barros para tratar de solicitação de recursos para empreendimentos do Município. No dia 29/05/2026, está agendada reunião na COHAPAR para apresentar pedido de novas casas a fundo perdido e apresentar a proposta de que as mesmas sejam entregues mobiliadas.
N.º PROCESSO ADMINISTRATIVO: 031/2026

Santa Cruz de Monte Castelo – PR., 29 de maio de 2026.

EDINALDO ONÓRIO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Luciana Regina Botter Vizini
Código Identificador:28661AB3

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS.

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS.

CONCEDENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO – PR.
CNPJ: 02.096.060/0001-85
SECRETARIA CONCEDENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO – PR.
SERVIDOR/AGENTE POLÍTICO: MARCO ANTONIO FIORE CORDEIRO.
CPF/MF: 115---.---44
CARGO/FUNÇÃO: VEREADOR.
DESTINO: CURITIBA/PR.
N.º DA DIÁRIA CONCEDIDA: 02 (DUAS DIÁRIAS) E ½ (MEIA DIÁRIA).
VALOR: R$ 1.431,38
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Tendo como finalidade a concessão de diária para viagem oficial à cidade de Curitiba/PR, nos dias 28, 29 e 30 de maio de 2026, para a participação em reuniões em várias instituições. No dia 28/05/2026, saída da cidade de Santa Cruz de Monte Castelo/PR à cidade de Curitiba/PR. No dia 28/05/2026, está agendada reunião no INCRA para solicitação de informações sobre a emissão dos títulos dos Assentamentos do Município, bem como verificar como apresentar projetos para apoio a projetos dos agricultores familiares. No dia 29/05/2026, está agendado reunião com o Deputado Federal Felipe Barros para tratar de solicitação de recursos para empreendimentos do Município. No dia 29/05/2026, está agendada reunião na COHAPAR para apresentar pedido de novas casas a fundo perdido e apresentar a proposta de que as mesmas sejam entregues mobiliadas.
N.º PROCESSO ADMINISTRATIVO: 032/2026

Santa Cruz de Monte Castelo – PR., 29 de maio de 2026.

EDINALDO ONÓRIO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Luciana Regina Botter Vizini
Código Identificador:5096D36C

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO AVISO DE LICITAÇÃO Nº 01/2026

EXTRATO DO AVISO DE LICITAÇÃO Nº 01/2026

ÓRGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/PR
MODALIDADE: PREGÃO Nº 01/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2026
TIPO: Menor Preço *por ITEM.*

OBJETO: Aquisição de aparelhos eletrônicos destinados à modernização e operacionalização do sistema de votação da Câmara Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, bem como de outros equipamentos eletrônicos diversos, visando ao atendimento das necessidades administrativas e operacionais do Poder Legislativo.

MENOR VALOR: R$ 69.266,00 (Sessenta e nove mil, duzentos e sessenta e seis reais).

DATA DO INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 01/06/2026 às 08h00min
DATA DO FIM PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 12/06/2026 às 08h30min
DISPUTA: 12/06/2025 às 09h00min

ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - https://www.bll.org.br
Link do Edital: *santacruzdemontecastelo.eloweb.net/portaltransparencia/3/licitações*
HORÁRIO DE REFERÊNCIA: Horário de Brasília/DF.

DISPOSIÇÃO DO AVISO E SEUS ANEXOS: O Aviso de Licitação e seus Anexos estão disponíveis para consulta no site da Câmara Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, no endereço no link "**aviso de licitações/editais/licitação**".

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação da Câmara Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, sito à Avenida Paulo Libânio, n° 700, centro, neste município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, ou através do e-mail compras@cmscmc.pr.gov.br ou pelo telefone (44) 3452-1150, em dias úteis, das 08h00min às 17h00min.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 29 de maio de 2026.

PAULO ROBERTO JOAQUIM DE SOUZA
Departamento de Licitações

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:A0FC75D6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 2797/2026

DECRETO N° 2797/2026

DECRETA PONTO FACULTATIVO NO DIA 05 DE JUNHO DE 2026, SEXTA-FEIRA, NO ÂMBITO DOS ÓRGÃOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WILLIAN CEZAR VIEGA, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, no uso das atribuições que lhe são Conferidas por Lei, e:
CONSIDERANDO que compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal disciplinar o funcionamento da Administração Pública;
CONSIDERANDO o feriado municipal de Corpus Christi, celebrado na quinta-feira, dia 04 de junho de 2026, conforme instituído pela Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 08 de setembro de 2025;
CONSIDERANDO a conveniência administrativa e os princípios de economicidade e eficiência, que justificam a concessão de ponto facultativo no dia subsequente ao referido feriado;
CONSIDERANDO, ainda, a imprescindibilidade da manutenção ininterrupta dos serviços públicos essenciais, especialmente nas áreas de saúde e limpeza urbana;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica estabelecido **ponto facultativo** nas repartições públicas da Administração Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, no dia **05 de junho de 2026 (sexta-feira)**, não havendo expediente interno nem atendimento ao público, ressalvadas as hipóteses previstas neste Decreto.
Art. 2º O disposto no artigo 1º não se aplica aos serviços públicos essenciais, os quais deverão manter seu funcionamento regular, especialmente: I – o Pronto Atendimento Municipal (PA); II – os serviços de coleta de lixo orgânico e demais resíduos sólidos urbanos.
Parágrafo único. As Secretarias Municipais responsáveis pelos serviços elencados neste artigo deverão adotar as medidas administrativas necessárias, inclusive a organização de escalas, plantões e turnos, de modo a assegurar a continuidade e a regularidade da prestação dos serviços à população.
Art. 3º Ficam suspensos os prazos administrativos que, porventura, venceriam no dia 05 de junho de 2026, prorrogando-se automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, nos termos da legislação aplicável.
Art. 4º No âmbito da Rede Municipal de Ensino, o dia 05 de junho de 2026 observará o disposto no Calendário Escolar do Ano Letivo de 2026, aprovado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
Parágrafo único. Compete à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes disciplinar os procedimentos operacionais pertinentes, em conformidade com o calendário escolar vigente.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, aos 29 de maio de 2026.

Registre-se, Publique-se.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:8EAA6FFB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 53/2026-PMSF

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 29/2026-PMSF

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Fé – PR
CONTRATADO: RODO SERVICE LTDA.
RESUMO DO OBJETO: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 016/2024, proveniente do Pregão Eletrônico nº 90002/2024, celebrada entre o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Norte do Paraná - CISNOP, órgão gerenciador, e a empresa detentora RODO SERVICE LTDA, visando à aquisição de um Ônibus Rodoviário (conforme especificações do item 06 da Ata de Registro de Preços), para a Secretaria Municipal de Saúde para o transporte de pacientes em Tratamento Fora do Domicílio (TFD), observadas todas as especificações técnicas, condições e exigências constantes na referida ATA, no Edital que a originou e seus anexos.
VALOR TOTAL: R$ 659.680,00 (seiscentos e cinquenta e nove mil e seiscentos e oitenta reais).
DATA DA ASSINATURA: 28 de maio de 2026.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:BC221872

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Reconheço a Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no artigo 74, Inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21, conforme solicitação, justificativas, cotações de preços, termo de referência, parecer jurídico, documentação de habilitação e proposta da contratada, e demais documentações anexas ao processo, nos termos e condições a seguir:
INEXIGIBILIDADE Nº 29/2026 – PMSF
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 63/2026-PMSF
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 53/2026-PMSF
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Fé – PR
CONTRATADO: RODO SERVICE LTDA. - CNPJ/MF: 00.688.075/0004-50.
RESUMO DO OBJETO: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 016/2024, proveniente do Pregão Eletrônico nº 90002/2024, celebrada entre o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Norte do Paraná - CISNOP, órgão gerenciador, e a empresa detentora RODO SERVICE LTDA, visando à aquisição de um Ônibus Rodoviário (conforme especificações do item 06 da Ata de Registro de Preços), para a Secretaria Municipal de Saúde para o transporte de pacientes em Tratamento Fora do Domicílio (TFD), observadas todas as especificações técnicas, condições e exigências constantes na referida ATA, no Edital que a originou e seus anexos.
VALOR TOTAL: R$ 659.680,00 (seiscentos e cinquenta e nove mil e seiscentos e oitenta reais).
DATA DA ASSINATURA: 28 de maio de 2026.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

RATIFICO a despesa, em cumprimento às determinações contidas no artigo 74 da Lei Federal 14.133/21.

Santa Fé, 29 de maio de 2026.

MARCELO CANDIDO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:C149452B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

SECRETARIA GERAL E DO PLANEJAMENTO
APROVAR, A PEDIDO, A DESISTÊNCIA DA LICENÇA ESPECIAL PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES DE ALEXANDRO VANSETTO.

PORTARIA Nº 15.935
Data: 01.06.2026

Aprovar**,** a pedido, a desistência da Licença Especial para Tratar de Interesses Particulares de Alexandro Vansetto.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o inciso II, Art. 88 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, o requerimento apresentado pelo servidor Alexandro Vansetto, solicitando o retorno antecipado da licença especial para tratar de interesses particulares, anteriormente concedida, a partir de 01 de junho de 2026;

CONSIDERANDO, que o pedido de retorno antecipado foi devidamente analisado e aceito pelo Prefeito Municipal, em observância ao interesse público e à conveniência administrativa;

CONSIDERANDO, a manifestação favorável do Secretário da Fazenda quanto ao retorno antecipado do servidor, diante da necessidade do serviço público e da regularidade administrativa do pedido;

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR, a pedido do servidor, nos termos do art. 154 da Lei Complementar nº 24 de 19.12.2022, a desistência do período

restante da Licença Especial para Tratar de Interesses Particulares concedida ao Servidor Municipal **ALEXANDRO VANSETTO,** CPF. nº 028.***.***-46, Cargo de Contador, lotado na Secretaria da Fazenda, licença esta concedida através da Portaria nº 15.476 de 31.07.2025, a partir de 01 de junho de 2026.

Art. 2º - A presente Portaria, entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 01 de junho de 2026.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Denes Debiasi
Código Identificador:4A1E4722

SECRETARIA GERAL E DO PLANEJAMENTO CONCEDE, FUNÇÃO GRATIFICADA DE TURNO EXTRAORDINÁRIO, NOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE – PR.

PORTARIA Nº 15.939
Data: 01.06.2026

Concede, função gratificada de TURNO EXTRAORDINÁRIO, nos Estabelecimentos de Ensino do Município de Santa Izabel do Oeste – PR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, com base no inciso II, Art. 88 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, a necessidade de possuir uma equipe de servidores para organizar os trabalhos nas Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil do Município de Santa Izabel do Oeste – PR,

CONSIDERANDO, o ofício nº 038/2026 encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos dos artigos 51 inciso II e 55, da Lei nº 2.786 de 16 de junho de 2025, Turno Extraordinário a professora relacionada a seguir, até 18 de dezembro de 2026.

NOME	Nº CPF	A PARTIR DE:
ANA PAULA ROESE	048.***.*** -97	01/06/2026

Art. 2º - A presente Portaria, entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 01 de junho de 2026.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Denes Debiasi
Código Identificador:51BB5885

SECRETARIA GERAL E DO PLANEJAMENTO CONCEDER, À ALEXANDRO VANSETTO, A FUNÇÃO GRATIFICADA DE OUVIDOR MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 15.936
Data:01.06.2026

Conceder, à ALEXANDRO VANSETTO, a Função Gratificada de Ouvidor Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso II, Art. 88 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, o disposto no Art. 7º, parágrafo único, da Lei Municipal nº 2.807/2025, que cria o cargo de Ouvidor Municipal;

CONSIDERANDO, a relevância da Ouvidoria Municipal como instrumento de fortalecimento da transparência pública, participação cidadã e controle social, assegurando o recebimento, registro, análise e encaminhamento das manifestações da população;

CONSIDERANDO, a necessidade de assegurar a efetividade dos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência no âmbito da Administração Pública Municipal;

RESOLVE,

Art. 1º - CONCEDER, ao Servidor Público Municipal **ALEXANDRO VANSETTO,** CPF nº 028.***.***-46, nos termos da Lei nº 2.807 de 19.08.2025, Anexo II, Art. 7º, Parágrafo único, Função Gratificada de **Ouvidor Municipal**, com percentual de 58% (cinquenta e oito por cento) sobre o salário base, a partir 01 de junho de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria, entra em vigência na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 01 de junho de 2026.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Denes Debiasi
Código Identificador:CD4B1D6A

SECRETARIA GERAL E DO PLANEJAMENTO CONCEDER, À RENATO FRATTA, A FUNÇÃO GRATIFICADA DE ASSESSOR DE APOIO LOGÍSTICO EM SAÚDE.

PORTARIA Nº 15.938
Data:01.06.2026

Conceder, à RENATO FRATTA, a Função Gratificada de Assessor de Apoio Logístico em Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso II, Art. 88 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, o Memorando nº 88/2026, encaminhado pela Secretaria da Saúde;

CONSIDERANDO, que o servidor RENATO FRATTA passou a desempenhar suas atividades junto à Secretaria da Saúde, em escala 12x36 – Diurno;

CONSIDERANDO, o disposto no Anexo II, Art. 20, § 3º, da Lei Municipal nº 2.807, de 19 de agosto de 2025, que prevê a concessão de Função Gratificada de Assessor de Apoio Logístico em Saúde aos servidores que exerçam atividades correlatas;

CONSIDERANDO, a necessidade de assegurar o adequado apoio logístico às ações e serviços de saúde desenvolvidos pelo Município, especialmente no transporte de pacientes, equipes, materiais, insumos e documentos;

RESOLVE,

Art. 1º - CONCEDER, ao Servidor Público Municipal **RENATO FRATTA,** CPF nº 063.***.***-64, nos termos da Lei nº 2.807 de

19.08.2025, Anexo II, Art. 20º, § 3º, Função Gratificada de **Assessor de Apoio Logístico em Saúde**, com percentual de 75% (setenta e cinco por cento) sobre o salário base, a partir 01 de junho de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria, entra em vigência na data da sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 01 de junho de 2026.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Denes Debiasi
Código Identificador:335588C0

SECRETARIA GERAL E DO PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO – CARGO PÚBLICO N.º 41/2026, DE 01 DE JUNHO DE 2026 – VIGÉSIMA SEXTA CHAMADA

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO – CARGO PÚBLICO N.º 41/2026, de 01 de junho de 2026 – Vigésima Sexta Chamada

O Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no Regulamento Geral de Concursos e Edital de Concurso nº 01/2024, 03/2024, 05/2024, 07/2024, 09/2024, 11/2024, e o disposto no inciso II, Art. 37 da Constituição Federal,

CONSIDERANDO, que a candidata abaixo listada foi aprovada no certame;

CONSIDERANDO, a obrigatoriedade de provimento do cargo por meio de concurso público, conforme os princípios da legalidade e moralidade administrativa;

CONSIDERANDO, a necessidade de reposição do quadro de servidores públicos municipais, em decorrência de pedidos de exoneração e outras formas de desligamento;

CONSIDERANDO, a necessidade de ampla publicidade e transparência no processo de seleção de servidores públicos para garantir igualdade de oportunidades a todos os interessados;

TORNA PÚBLICA

1 – A convocação da candidata abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público Municipal aberto pelo Edital nº 01/2024 de 02 de fevereiro de 2024, e realizado em 07 de abril de 2024, homologado pelo Edital de Concurso nº 11/2024 de 28 de maio de 2024, para reposição do quadro de servidores em razão de pedidos de exoneração e outras formas de desligamento e nomeação.

2 – A candidata deverá comparecer na Divisão de Recursos Humanos – DRH, da Prefeitura Municipal, situada à rua Canela, Esquina com a Rua Angico, 731 – Santa Izabel do Oeste – PR, no prazo de 08 (oito) dias úteis, a partir da publicação deste Edital, a candidata iniciará suas atividades laborativas no dia 15 de junho de 2026.

CARGO PÚBLICO: PROFESSOR

Classificação	Nome	Inscrição
62	MAYARA LETICIA VICINGUERA	66

3 – A candidata deverá apresentar-se portando os seguintes documentos originais para admissão:

1 foto 3x4;
Carteira de Identidade e CPF;
Certidão de Nascimento ou Casamento;
CPF do cônjuge (caso seja casada);
Certidão de Nascimento e CPF dos filhos ou dependentes de até 24 anos;
Carteira de Trabalho;
Cartão NIT/PIS;
Carteira de Motorista;
Comprovante de Residência;
Título de Eleitor e Comprovante de Regularidade Eleitoral;
Comprovante de Regularidade Militar, para os candidatos do sexo masculino;
Cartão de Vacinação e declaração de regularidade vacinal, emitida pela Secretaria Municipal de Saúde do município onde reside;
Certidão ou Diploma de Conclusão de escolaridade, correspondente ao cargo;
Carteira de Identidade Profissional (Ex: CRF, CRC, CRM, CRO, CREFITO, CAU, CREA e etc.) Quando houver.
Exame Médico Admissional;
Declaração que não ocupa cargo público, estadual ou municipal;
Declaração de Bens;
Certidão do Cartório Criminal, da Comarca onde reside dos últimos 5 (cinco) anos.

4 – O não comparecimento ou a falta de quaisquer das documentações exigidas no item anterior até a data estabelecida implica na perda dos direitos advindos do concurso, conforme artigo 3, inciso 3.1 e alíneas 3.1.1 a 3.1.12 do Edital de Concurso nº 01/2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Santa Izabel do Oeste, em 01 de junho de 2026.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Denes Debiasi
Código Identificador:3B777936

SECRETARIA GERAL E DO PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N.° 02/2025, DE 30 DE MAIO DE 2025. EDITAL Nº 14/2026 – SEXTA CHAMADA

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N.° 02/2025, de 30 de maio de 2025.
EDITAL Nº 14/2026 – SEXTA CHAMADA

O Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no Regulamento Geral de Concursos e Editais de Concurso nº 02.01/2025, 02.02/2025, 02.03/2025, 02.04/2025, 02.05/2025, 02.06/2025, 02.07/2025, 02.08/2025 e o disposto no inciso II, Art. 37 da Constituição Federal,

CONSIDERANDO, que a candidata abaixo listada foi aprovada no certame;

CONSIDERANDO, a necessidade de reposição do quadro de servidores públicos municipais, em decorrência de pedidos de exoneração e outras formas de desligamento;

CONSIDERANDO, a necessidade da Administração Pública Municipal em atender ao interesse público, assegurando a continuidade, a eficiência e a qualidade dos serviços públicos prestados à população;

TORNA PÚBLICA

1 – A convocação da candidata abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público Municipal aberto pelo Edital nº 02.01/2025 de 30 de maio de 2025, e realizado em 18 de agosto de 2025, homologado pelo Edital de Concurso nº 02.08/2025 de 24 de setembro de 2025, para reposição do quadro de servidores em razão de pedidos de exoneração e outras formas de desligamento e nomeação.

2 – A candidata deverá comparecer na Divisão de Recursos Humanos – DRH, da Prefeitura Municipal, situada à rua Canela, Esquina com a Rua Angico, 731 – Santa Izabel do Oeste – PR, no prazo de 08 dias úteis, a partir da publicação deste Edital, a candidata iniciará suas atividades laborativas no dia 15 de junho de 2026.

EMPREGO PÚBLICO: MÉDICO - M – PSF

Classificação	Nome	Inscrição
10º	NUBIA DA SILVA	81

3 – A candidata deverá apresentar-se portando os seguintes documentos **ORIGINAIS** para admissão:
1 foto 3 x 4;
Carteira de Identidade;
CPF;
Título de Eleitor e Comprovante de Regularidade Eleitoral;
Comprovante de Regularidade Militar, para os candidatos do sexo masculino;
Carteira de Trabalho;
PIS/PASEP;
Carteira de Motorista;
Cartão de Vacinação e declaração de regularidade vacinal, emitida pela Secretaria Municipal de Saúde do município onde reside;
Certidão de Nascimento ou Casamento;
Caso seja casado, CPF do cônjuge;
Certidão de Nascimento e CPF dos filhos ou dependentes de até 24 anos;
Certidão ou Diploma de Conclusão de escolaridade, correspondente ao cargo;
Caso a função exija, deve apresentar o documento de classe (ex: CRF, CRC, CRM, CRO, CREFITO, CAU, CREA, etc.)
Comprovante de Residência Atualizado dos últimos 90 dias;
Exame Médico Admissional;
Declaração que não ocupa cargo público, estadual ou municipal;
Declaração de Bens;
Certidão do Cartório Criminal, da Comarca onde reside dos últimos 5 (cinco) anos.

4 – O não comparecimento ou a falta de quaisquer das documentações exigidas no item anterior até a data estabelecida implica na **PERDA DOS DIREITOS ADVINDOS DO CONCURSO**, conforme artigo 3, inciso 3.1 e alíneas 3.1.1 a 3.1.12 do Edital de Concurso nº 02.01/2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Santa Izabel do Oeste, em 01 de junho de 2026.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Denes Debiasi
Código Identificador:33233E6D

SECRETARIA GERAL E DO PLANEJAMENTO
EXONERAR, A PEDIDO, EVELYN GRACIELLE CHICOCKI, DO CARGO DE PROFESSOR.

PORTARIA Nº 15.934
Data: 01.06.2026

Exonerar, a pedido, EVELYN GRACIELLE CHICOCKI, do Cargo de Professor.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso II, Art. 88 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, o requerimento protocolado sob nº 0201/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, nos termos do inciso I, do Art. 56, e inciso III do Art. 58 da Lei Complementar nº 24, de 19 de dezembro de 2022, **EVELYN GRACIELLE CHICOCKI,** contrato nº 2599-01, CPF nº 019.***.***-82, do Cargo de Professor, a partir de 01 de junho de 2026.

Art. 2º Esta portaria, entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 01 de junho de 2026.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Denes Debiasi
Código Identificador:72B8C5F4

SECRETARIA GERAL E DO PLANEJAMENTO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°195/2025

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE AUMENTO QUANTITATIVO DE VALOR N° 115/2026 AO CONTRATO Nº 195/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 21/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 49/2024
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e Gustavo Henrique Marsango e CIA LTDA.
OBJETO: Aumento quantitativo de valor.
DATA: 29/05/2026.

Publicado por:
Leticia Lodi Woicheowski Tavares
Código Identificador:C90B2205

SECRETARIA GERAL E DO PLANEJAMENTO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°43/2025

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE QUANTIDADE N° 114/2026 AO CONTRATO Nº 43/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 98/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 198/2023
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e Iguaçu Desenvolvimento LTDA.
OBJETO: Acréscimo de 25% na quantidade.
VIGÊNCIA: 19/06/2026.
DATA: 29/05/2026.

Publicado por:
Leticia Lodi Woicheowski Tavares
Código Identificador:EE826DBC

SECRETARIA GERAL E DO PLANEJAMENTO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO N°156/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 156/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 50/2026
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e Ana Alves Rodrigues Fernandes.
OBJETO: Aquisição de materiais de consumo para atender as necessidades da Secretaria da Agricultura e Desenvolvimento Rural no Município de Santa Izabel do Oeste - PR, por um período de 12 meses, com recursos próprios.
VIGÊNCIA: 26/05/2027.
VALOR TOTAL: R$ 8.110,00 (oito mil e cento e dez reais).
DATA: 26/05/2026.

Publicado por:
Leticia Lodi Woicheowski Tavares
Código Identificador:064A92BD

SECRETARIA GERAL E DO PLANEJAMENTO
PROMOVER A SERVIDORA RENATA APARECIDA BENVENUTI MARTINS, POR AVANÇO VERTICAL POR CONCLUSÃO DE NOVO NÍVEL DE TITULAÇÃO.

PORTARIA Nº 15.932
Data: 01.06.2026

Promover a servidora RENATA APARECIDA BENVENUTI MARTINS, por Avanço Vertical por conclusão de novo Nível de Titulação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a alínea “a”, inciso II, Art. 88, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, o requerimento protocolado pela servidora, sob o nº 0196/2026;

CONSIDERANDO, que a referida servidora preenche os requisitos exigidos para o Avanço Vertical por conclusão de novo Nível de Titulação, conforme disposto no Art. 8º e Art. 37, § 5º, da Lei n.º 2.786/25 de 16 de junho de 2025;

CONSIDERANDO, a necessidade de valorização e reconhecimento dos servidores públicos que buscam aprimoramento profissional e acadêmico, contribuindo para a melhoria dos serviços prestados à comunidade;

RESOLVE:

Art. 1º - **PROMOVER**, nos termos do Art. 8º e Art. 37, § 5º, da Lei n.º 2.786/25 de 16 de junho de 2025, a servidora abaixo listada, a partir de 01 de junho de 2026.

NOME	CPF Nº.	CARGO	DE CLASSE	PARA CLASSE
RENATA APARECIDA BENVENUTI MARTINS	117.***.***-75	Professor	B-1	C-1

Art. 2º - Esta Portaria, entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 01 de junho de 2026.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Denes Debiasi
Código Identificador:B103EDF2

SECRETARIA GERAL E DO PLANEJAMENTO
PROMOVER O SERVIDOR OSVALDO LORENZI, POR AVANÇO VERTICAL DE ESCOLARIDADE.

PORTARIA Nº 15.931
Data: 01.06.2026

Promover o servidor OSVALDO LORENZI, por Avanço Vertical de Escolaridade.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a letra "a", inciso II, Art. 88, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, o contido no requerimento protocolado sob o nº 0192/2026;

CONSIDERANDO, o disposto no art. 27, § 2º, da Lei Municipal nº 2.875/2026, que prevê que o avanço vertical dar-se-á através do critério exclusivo de escolaridade do servidor, para elevação ao nível superior de escolaridade e com formação correspondente à área do cargo;

CONSIDERANDO, o disposto no art. 27, § 4º, da Lei Municipal nº 2.875/2026, que determina que o avanço vertical será efetivado mediante requerimento do interessado, por meio de documento comprobatório da nova escolaridade;

RESOLVE:

Art. 1º - **PROMOVER**, nos termos do art. 27 e § 2º, 4º, 5º, da Lei Municipal nº 2.875, de 18 de maio de 2026, o servidor abaixo relacionado, por Avanço Vertical de Escolaridade, a partir de 01 de junho de 2026.

NOME	CPF Nº	CARGO	DE CLASSE	PARA CLASSE
OSVALDO LORENZI	397.***.***-91	Motorista	III-D-9	III-E-9

Art. 2º - Esta Portaria, entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 01 de junho de 2026.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Denes Debiasi
Código Identificador:7CC13807

SECRETARIA GERAL E DO PLANEJAMENTO
PROMOVER O SERVIDOR PEDRO SOUZA DOS SANTOS, POR AVANÇO VERTICAL DE ESCOLARIDADE.

PORTARIA Nº 15.930
Data: 01.06.2026

Promover o servidor PEDRO SOUZA DOS SANTOS, por Avanço Vertical de Escolaridade.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a letra "a", inciso II, Art. 88, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, o contido no requerimento protocolado sob o nº 0187/2026;

CONSIDERANDO, o disposto no art. 27, § 2º, da Lei Municipal nº 2.875/2026, que prevê que o avanço vertical dar-se-á através do critério exclusivo de escolaridade do servidor, para elevação ao nível superior de escolaridade e com formação correspondente à área do cargo;

CONSIDERANDO, o disposto no art. 27, § 4º, da Lei Municipal nº 2.875/2026, que determina que o avanço vertical será efetivado mediante requerimento do interessado, por meio de documento comprobatório da nova escolaridade;

RESOLVE:

Art. 1º - **PROMOVER**, nos termos do art. 27 e § 2º, 4º, 5º, da Lei Municipal nº 2.875, de 18 de maio de 2026, o servidor abaixo relacionado, por Avanço Vertical de Escolaridade, a partir de 01 de junho de 2026.

NOME	CPF Nº	CARGO	DE CLASSE	PARA CLASSE
PEDRO SOUZA DOS SANTOS	581.***.***-34	Operador de Máquina Rodoviária	III-D-6	III-E-6

Art. 2º - Esta Portaria, entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 01 de junho de 2026.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Denes Debiasi
Código Identificador:199C1A85

SECRETARIA GERAL E DO PLANEJAMENTO
RESCINDIR, A PEDIDO, BRUNA STHEPHANY RODRIGUES DOS SANTOS DO CARGO DE MÉDICO - M – PSF.

PORTARIA Nº 15.933
Data: 01.06.2026

Rescindir, a pedido, BRUNA STHEPHANY RODRIGUES DOS SANTOS do Cargo de Médico - M – PSF.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o inciso II, Art. 88 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, o requerimento de rescisão protocolado pela servidora sob o Nº 0138/2026.

CONSIDERANDO, que os empregos públicos criados pelas Leis Municipais nº 863/2007 e nº 864/2007 são regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT;

CONSIDERANDO, o disposto no art. 487 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT;

RESOLVE:

Art. 1º - RESCINDIR, a pedido, **BRUNA STHEPHANY RODRIGUES DOS SANTOS,** CPF nº 065.***.***-78, do Cargo de Médico - M - PSF, em de 30 de maio de 2026.

Art. 2º - A presente Portaria, entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 30 de maio de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 01 de junho de 2026.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Denes Debiasi
Código Identificador:759A6E65

SECRETARIA GERAL E DO PLANEJAMENTO
RETIRAR, DO SERVIDOR JULIO CEZAR DE MATTIA WALKE, A FUNÇÃO GRATIFICADA DE ASSESSOR DE APOIO LOGÍSTICO EM SAÚDE.

PORTARIA Nº 15.937
Data:01.06.2026

Retirar, do servidor JULIO CEZAR DE MATTIA WALKE, a Função Gratificada de Assessor de Apoio Logístico em Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso II, Art. 88 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, o Memorando nº 88/2026, encaminhado pela Secretaria da Saúde;

CONSIDERANDO, que o servidor JULIO CEZAR DE MATTIA WALKE passou a exercer suas funções junto à Secretaria da Educação;

CONSIDERANDO, que a Função Gratificada de Assessor de Apoio Logístico em Saúde foi concedida em razão das atividades desempenhadas junto à Secretaria da Saúde, conforme Portaria nº 15.696/2026;

RESOLVE,

Art. 1º - RETIRAR, do servidor **JULIO CEZAR DE MATTIA WALKE**, CPF nº 084.***.***-59, matrícula nº 2359-01, ocupante do cargo de Motorista, a Função Gratificada de ASSESSOR DE APOIO LOGÍSTICO EM SAÚDE, a partir de 01 de junho de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria, entra em vigência na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 01 de junho de 2026.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Denes Debiasi
Código Identificador:31BD2BFB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 75/2026. REF. LICITAÇÃO PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2026. E X T R A T O

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 75/2026.
Ref. Licitação Pregão Registro de Preços Nº 12/2026.
E X T R A T O
Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada: FAP TECNOLOGIA E SOLUCOES LTDA;
Objeto:
Aquisição de Equipamentos e Materiais de Informática, áudio e vídeo para as Secretarias Municipais.
Valor:
R$ 16.404,80 (Dezesseis Mil, Quatrocentos e Quatro Reais e Oitenta Centavos).

Prazo de Execução: 09/04/2027.
Data da Assinatura: 29/05/2026.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Salete Gaio
Código Identificador:EC1EF668

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 76/2026. REF. LICITAÇÃO PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2026. E X T R A T O

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 76/2026.
Ref. Licitação Pregão Registro de Preços Nº 12/2026.
E X T R A T O
Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada: TRITEK DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA;
Objeto:
Aquisição de Equipamentos e Materiais de Informática, áudio e vídeo para as Secretarias Municipais..
Valor:
R$ 8.560,00 (Oito Mil, Quinhentos e Sessenta Reais).

Prazo de Execução: 09/04/2027.
Data da Assinatura: 29/05/2026.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Salete Gaio
Código Identificador:08D794E4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027.2026

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico
Nº 027.2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA – PR.
OBJETO: Aquisição de Pedra Brita Graduada Simples – BGS, destinada à execução de serviços de manutenção, conservação, recuperação e melhoria das vias públicas rurais do Município de Santa Lúcia/PR, compreendendo o fornecimento de material pétreo destinado à recomposição de base e sub-base de pavimentos, regularização de leito viário, estabilização de trechos críticos e apoio

às atividades operacionais da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: 128.560,00 (cento e vinte e oito mil quinhentos e sessenta reais).
DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 18 de junho de 2026, às 09:00 horas.
LOCAL DE PROCESSAMENTO: Será realizado no site www.gov.br/compras
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço por item.
MODO DE DISPUTA: aberto;

Santa Lúcia, Estado do Paraná, 29 de maio de 2026.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Salete Gaio
Código Identificador:CD925F07

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO Nº 69/2026 CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS / SERVIÇOS REF. LICITAÇÃO PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº12/2026. E X T R A T O

CONTRATO Nº 69/2026
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS / SERVIÇOS
Ref. Licitação Pregão Registro de Preços Nº12/2026.
E X T R A T O
Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** FAP TECNOLOGIA E SOLUCOES LTDA;
Objeto:
Aquisição de Equipamentos e Materiais de Informática, áudio e vídeo para as Secretarias Municipais.
Valor:
R$ 8.202,40 (Oito Mil, Duzentos e Dois Reais e Quarenta Centavos).

Prazo de Execução: 09/04/2027.
Prazo de Vigência: 09/04/2027.
Data da Assinatura: 29/05/2026.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Salete Gaio
Código Identificador:ED944E14

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO Nº 70/2026 CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS / SERVIÇOS REF. LICITAÇÃO PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº12/2026. E X T R A T O

CONTRATO Nº 70/2026
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS / SERVIÇOS
Ref. Licitação Pregão Registro de Preços Nº12/2026.
E X T R A T O
Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** TRITEK DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA;
Objeto:
Aquisição de Equipamentos e Materiais de Informática, áudio e vídeo para as Secretarias Municipais.
Valor:
R$ 6.420,00 (Seis Mil, Quatrocentos e Vinte Reais).

Prazo de Execução: 09/04/2027.
Prazo de Vigência: 09/04/2027.
Data da Assinatura: 29/05/2026.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Salete Gaio
Código Identificador:83CE8482

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
LISTA DE CREDENCIADOS LICITAÇÃO MODALIDADE INEXIGIBILIDADE NORMAL Nº 16/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, R E S O L V E

LISTA DE CREDENCIADOS

LICITAÇÃO MODALIDADE
Inexigibilidade Normal
Nº 16/2026

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Divulgara lista de Credenciados do Credenciamento nº 07/2026, que teve como objeto ***Credenciamento de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo mão de obra e serviços de "socorro", bem como o fornecimento de peças para a manutenção de máquinas e equipamentos agrícolas e rodoviários pesados pertencentes à Secretaria Municipal de Agricultura e Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.***
Após verificada a conformidade com o edital e legislações pertinentes, comporão a lista pela ordem de protocolo do envelope as empresas da seguinte maneira:

KASSIO F TORTELI WALTER AUTO PEÇAS
24.062.209/0001-48
AVENIDA ORLANDO LUIZ ZAMPRONIO , 292 SALA 02 - CEP: 85795000 - BAIRRO: Centro CIDADE/UF: Santa Lúcia/PR
KASSIO FRANCISCO TORTELI WALTER
009.982.449-37

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em vinte e nove dias de maio de 2026.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Salete Gaio
Código Identificador:645F8EB0

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 087/2026 DATA: 28/04/2026

SÚMULA: Concede a progressão aos servidores municipais e da outras providencias

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando os dispositivos legais da Lei Municipal Nº314/2009 de 26/05/2009 (Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Quadro de Pessoal do Município de Santa Lúcia);
DECRETA
Art.1º - Fica concedida a progressão aos servidores abaixo relacionados tendo em vista sua habilitação e tempo de serviço público municipal, passando o mesmo a ocupar a seguinte referência:

Mat.	Servidor (a)	Cargo	Tab. de Venc.	Ref.
580-1	Dilson Antonio Lopes Pereira	Motorista	02	E
749-1	Fabiana da Silva Souza	Auxiliar de Serviços Gerais	01	E

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 28 de abril de 2026.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:B76CF8CF

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 106/2026 DATA: 29/05/2026

Nomeia os membros do Conselho Municipal de Esportes do município de Santa Lúcia e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto na Lei Municipal n° 1284/2026 de 26 de maio de 2026,
DE C R E T A

Art. 1º - Fica nomeados, conforme a Lei Municipal n° 1284/2026, Artigo 7°, membros integrantes do Conselho Municipal de Esportes, por um período de dois anos (2026 a 2028), que fica constituído:

Representantes da Secretaria Municipal de Esportes e Turismo:
Titular – Eduardo Vinicius Forcellini Buratti
Suplente – Patricia Ferreira do Nascimento

Representante da Secretaria Municipal de Saúde:
Titular – Alencar Markendorf
Suplente – Rosangela de Fatima Costa

Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:
Titular – Haniel Barbosa Farias
Suplente – Valmir Antoniazi

Representante do Esporte Clube Veteranos:
Titular – Milto dos Santos
Suplente – Marcelo Machado

Representante da área de Educação Física, que possua registro junto ao Conselho Regional de Educação Física:
Titular – Ariane Souza Andrade
Suplente – Milena Cristina da Silva
Titular – Fernando Nunes da Silva
Suplente – Gustavo Fernando Forcellini Scherer

Art. 2º - O mandato a que compete as nomeações constantes neste decreto, consideram-se iniciados a partir do dia 01 de junho de 2026 e se encerram no dia 31 de maio de 2028, podendo ser reconduzido.

Art. 3° - As competências, funcionamento, impedimentos e demais disposições estão previstas na Lei que institui o Conselho Municipal de Esportes.

Art. 4° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 29 de maio de 2026.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:4C387406

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 107/2026, DE 29 DE MAIO DE 2026

Institui a estrutura organizacional para elaboração do Plano Municipal de Educação (PME) do Município de Santa Lúcia referente ao decênio 2027–2037 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais normas aplicáveis,
CONSIDERANDO o disposto no artigo 214 da Constituição Federal, que estabelece o Plano Nacional de Educação como instrumento articulador do Sistema Nacional de Educação, com vigência decenal;
CONSIDERANDO a Lei nº 15.388, de 14 de abril de 2026, que institui o Plano Nacional de Educação (PNE) para o decênio 2026–2036 e estabelece objetivos, metas e estratégias para a política educacional brasileira, organizados em torno dos pilares acesso, qualidade e equidade;
CONSIDERANDO que o Plano Nacional de Educação constitui referência obrigatória para a elaboração dos Planos Estaduais, Distrital e Municipais de Educação, no regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios;
CONSIDERANDO que o Plano Municipal de Educação é instrumento de planejamento de longo prazo, responsável por definir diretrizes, metas e estratégias para a educação no âmbito municipal, devendo ser elaborado de forma democrática, com ampla participação da sociedade civil, dos profissionais da educação e do poder público;
CONSIDERANDO as orientações metodológicas da Secretaria de Articulação Intersetorial e com os Sistemas de Ensino (SASE) do Ministério da Educação, expressas no Guia Metodológico de Elaboração dos Planos Decenais de Educação e disseminadas no âmbito da Rede de Cooperação Técnica;
CONSIDERANDO que as etapas de elaboração, implementação, monitoramento e avaliação do PME constituem processo contínuo, articulado e baseado em evidências;
CONSIDERANDO a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação em assegurar apoio técnico e administrativo ao processo,
DECRETA:
CAPÍTULO I — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituída a estrutura organizacional para elaboração do Plano Municipal de Educação (PME) do Município de Santa Lúcia, referente ao decênio 2027–2037, composta pelas seguintes instâncias:
I — Comissão Gestora;
II — Equipe Técnica;
III — Grupos de Trabalho (GTs).
Parágrafo único. As instâncias de que trata o caput atuarão de forma articulada, complementar e contínua, visando assegurar qualidade técnica, participação social, viabilidade institucional e coerência metodológica ao Plano Municipal de Educação.

Art. 2º A elaboração do Plano Municipal de Educação observará as diretrizes metodológicas da Secretaria de Articulação Intersetorial e com os Sistemas de Ensino (SASE) do Ministério da Educação, contemplando, no mínimo, as seguintes etapas:
I — diagnóstico da realidade educacional do Município, fundamentado em dados oficiais e em escuta participativa;
II — identificação e análise dos problemas educacionais prioritários;
III — definição de objetivos, metas e estratégias compatíveis com o PNE 2026–2036 e com as especificidades locais;
IV — consulta e validação social;
V — elaboração e revisão do texto-base do Projeto de Lei do PME;
VI — encaminhamento ao Poder Legislativo Municipal.

CAPÍTULO II — DA COMISSÃO GESTORA

Art. 3º A Comissão Gestora constitui instância de coordenação política, institucional e deliberativa do processo de elaboração do Plano Municipal de Educação.

Art. 4º Compete à Comissão Gestora:
I — coordenar o processo geral de elaboração do PME;
II — definir diretrizes, cronograma e organização dos trabalhos;
III — instituir e supervisionar a Equipe Técnica e os Grupos de Trabalho;
IV — garantir a participação social e a transparência do processo;
V — validar o diagnóstico educacional do Município;
VI — deliberar sobre objetivos, metas e estratégias do PME;
VII — aprovar o texto-base do Plano Municipal de Educação;
VIII — acompanhar a tramitação do Projeto de Lei junto ao Poder Legislativo;
IX — articular-se com os Poderes Executivo e Legislativo, com o Conselho Municipal de Educação, com a Comissão de Monitoramento

e Avaliação do Plano Municipal de Educação e com a Rede de Cooperação Técnica do MEC;
X — assegurar condições institucionais e operacionais para o desenvolvimento dos trabalhos;
XI — designar os Coordenadores dos Grupos de Trabalho;
XII — definir e distribuir os eixos temáticos dos Grupos de Trabalho, com base no PNE 2026–2036;
XIII — deliberar sobre casos omissos e questões supervenientes ao processo de elaboração.

Art. 5º A Comissão Gestora será composta por representantes das seguintes instituições:
I — 2 (três) representante(s) da Secretaria Municipal de Educação;
II — 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação;
III — 1 (um) representante da Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação;

§ 1º Cada uma das instituições referidas neste artigo indicará formalmente 1 (um) membro titular e 1 (um) suplente.
§ 2º Os membros da Comissão Gestora serão nomeados por ato do Poder Executivo Municipal, mediante indicação formal das respectivas instituições, no prazo máximo de 15 dias contados da publicação deste Decreto.
§ 3º A coordenação geral da Comissão Gestora será exercida por representante da Secretaria Municipal de Educação, a quem competirá presidir as reuniões e representar a Comissão externamente.
§ 4º A Comissão Gestora reunir-se-á ordinariamente conforme cronograma aprovado e, extraordinariamente, mediante convocação de seu Coordenador ou de um terço de seus membros.
§ 5º As deliberações da Comissão Gestora serão tomadas por maioria simples dos presentes, exigida a presença mínima da maioria absoluta de seus membros, e registradas em ata.
§ 6º A participação na Comissão Gestora é considerada serviço público relevante e não enseja remuneração de qualquer natureza.

CAPÍTULO III — DA EQUIPE TÉCNICA

Art. 6º A Equipe Técnica constitui instância de caráter técnico-operacional, responsável pela condução metodológica, levantamento, análise e sistematização de dados, bem como pela elaboração do conteúdo do Plano Municipal de Educação.

Art. 7º Compete à Equipe Técnica:
I — levantar, analisar e sistematizar dados educacionais oriundos de fontes oficiais, especialmente do INEP, do IBGE e da Plataforma do PAR;
II — elaborar o diagnóstico da realidade educacional do Município, com identificação dos principais problemas e desigualdades;
III — analisar indicadores e metas dos planos vigentes, especialmente os resultados do PME do ciclo anterior;
IV — apoiar os Grupos de Trabalho na identificação e análise de problemas e na construção da árvore de problemas;
V — orientar a construção metodológica dos trabalhos, observando o Guia Metodológico do MEC;
VI — sistematizar as contribuições oriundas da participação social;
VII — garantir coerência entre diagnóstico, objetivos, metas e estratégias;
VIII — elaborar documentos técnicos, relatórios e o texto-base do PME;
IX — padronizar conceitos, terminologia e metodologia ao longo do processo;
X — assessorar tecnicamente a Comissão Gestora;
XI — subsidiar decisões com base em evidências;
XII — articular-se com a Rede de Cooperação Técnica do MEC e com a Coordenação Estadual da SASE, quando aplicável.
Parágrafo único. A Equipe Técnica não possui caráter deliberativo, cabendo-lhe formular subsídios e recomendações à Comissão Gestora.

Art. 8º A Equipe Técnica será composta por membros titulares, dos segmentos abaixo relacionados, designados pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação e Cultura por meio de Portaria específica.
1 (um) representante da Secretaria de Planejamento;
1 (um) representante da Secretaria de Finanças;
Diretores das Escolas públicas municipais e estaduais;
3 (três) representantes dos professores da rede municipal de ensino;
2 (dois) representantes de professores da rede estadual de ensino;
3 (três) representantes dos servidores da Educação;
2 (dois) representantes de pais de alunos;
1 (um) representante do Conselho de Alimentação Escolar;
1 (um) representante dos Conselhos Escolares;
2 (dois) representante de estudantes (Ensino Médio e Universitários);
1 (um) representante Conselho Tutelar.
1 (um) representante do Departamento Jurídico do Município.

§ 1º A equipe deverá ser composta, preferencialmente, por servidores públicos de carreira, com perfil multidisciplinar, contemplando experiência em:
I — estatísticas e indicadores educacionais;
II — planejamento e gestão pública;
III — orçamento público e financiamento da educação;
IV — elaboração de documentos técnicos e normativos;
V — currículo, avaliação e práticas pedagógicas das diferentes etapas e modalidades de ensino.
§ 2º Em razão do caráter contínuo e técnico das atividades, não haverá suplência na Equipe Técnica, podendo, contudo, ser realizada substituição mediante novo ato de designação.
§ 3º A Equipe Técnica contará com o suporte administrativo da Secretaria Municipal de Educação.
§ 4º A coordenação da Equipe Técnica será exercida por servidor designado no ato de sua composição.

CAPÍTULO IV — DOS GRUPOS DE TRABALHO

Art. 9º Os Grupos de Trabalho (GTs) constituem instâncias de caráter participativo e temático, vinculadas aos eixos estruturantes do Plano Nacional de Educação 2026–2036.

Art. 10. Compete aos Grupos de Trabalho:
I — analisar a realidade educacional do Município no respectivo eixo temático, com base em dados e evidências;
II — identificar e formular problemas educacionais prioritários;
III — contribuir para a construção da árvore de problemas e da matriz de causas e efeitos;
IV — propor objetivos, metas e estratégias para o PME, em diálogo com o PNE;
V — participar das discussões, escutas e validações coletivas;
VI — submeter as contribuições à Equipe Técnica para sistematização.

Art. 11. Os Grupos de Trabalho serão organizados por eixos temáticos alinhados ao PNE 2026–2036, podendo contemplar, entre outros:
I — Educação Infantil;
II — Alfabetização e Ensino Fundamental;
III — Ensino Médio e articulação com a Educação Profissional e Tecnológica;
IV — Educação Integral e em tempo integral;
V — Diversidade, Inclusão e Equidade (Educação Especial, Indígena, Quilombola, do Campo e Educação de Jovens, Adultos e Idosos);
VI — Valorização dos Profissionais da Educação;
VII — Gestão Democrática, Estrutura e Funcionamento da Educação Básica;
VIII — Financiamento da Educação;
IX — Conectividade, Infraestrutura e Tecnologias Educacionais;

Parágrafo único. Caberá à Comissão Gestora a definição e distribuição final dos eixos temáticos, bem como o agrupamento de eixos correlatos, conforme a realidade do Município e a disponibilidade de participantes.

Art. 12. Cada Grupo de Trabalho contará com:
I — 1 (um) Coordenador, designado pela Comissão Gestora em articulação com a Secretaria Municipal de Educação, preferencialmente entre profissionais com conhecimento técnico ou trajetória reconhecida no eixo temático;
II — 1 (um) Relator, escolhido entre os participantes do próprio Grupo de Trabalho na primeira reunião.

§ 1º Compete ao Coordenador conduzir as reuniões, zelar pelo cumprimento da metodologia e articular-se com a Equipe Técnica.
§ 2º Compete ao Relator registrar as discussões, sistematizar deliberações preliminares e encaminhar as contribuições à Equipe Técnica nos prazos definidos pelo cronograma.

Art. 13. A participação nos Grupos de Trabalho será aberta ao público, mediante chamamento divulgado pelos canais oficiais do Município.
§ 1º A inscrição dos participantes ocorrerá por meio de instrumento próprio definido pela Comissão Gestora, em articulação com a Secretaria Municipal de Educação.
§ 2º A participação será voluntária e não remunerada e, quando se tratar de servidores públicos municipais, deverá ocorrer, preferencialmente, fora do horário regular de trabalho.
§ 3º Poderá ser estabelecido limite de participantes por Grupo de Trabalho, considerando critérios de organização e representatividade.
§ 4º Deverá ser assegurada, sempre que possível, diversidade de representação, contemplando profissionais da educação, gestores, estudantes maiores de idade, famílias, sociedade civil organizada e demais segmentos interessados.
§ 5º A relação de participantes inscritos por Grupo de Trabalho será registrada e publicizada por meio de Portaria de homologação a ser publicada pela Secretaria Municipal de Educação.
§ 6º A participação não gera vínculo de qualquer natureza com a Administração Pública Municipal.

CAPÍTULO V — DA ARTICULAÇÃO ENTRE AS INSTÂNCIAS

Art. 14. A articulação entre as instâncias instituídas por este Decreto observará o seguinte fluxo metodológico:
I — a Equipe Técnica fornece dados, subsídios e orientação metodológica aos Grupos de Trabalho;
II — os Grupos de Trabalho realizam debates, formulam problemas e apresentam propostas de objetivos, metas e estratégias;
III — a Equipe Técnica sistematiza as contribuições e elabora versão preliminar do texto-base;
IV — a Comissão Gestora analisa, valida e delibera sobre o texto-base;
V — o texto validado é submetido a consulta pública e/ou audiência pública, quando assim deliberado pela Comissão Gestora;
VI — o documento final é consolidado e encaminhado, na forma de Projeto de Lei, ao Poder Legislativo Municipal.

Art. 15. Todas as etapas do processo serão registradas em atas, relatórios e demais documentos, assegurando-se transparência, publicidade e rastreabilidade das deliberações.
CAPÍTULO VI — DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. As instâncias instituídas por este Decreto têm caráter temporário e finalidade exclusiva, sendo responsáveis unicamente pelo processo de elaboração do Plano Municipal de Educação referente ao decênio 2027–2037.

Art. 17. Após a aprovação do Plano Municipal de Educação, o processo de implementação, monitoramento e avaliação das metas e estratégias será conduzido pelas instâncias permanentes de acompanhamento da política educacional, especialmente pela Comissão Permanente de Monitoramento e Avaliação do PME e pelo Fórum Municipal de Educação, nos termos da legislação vigente e dos atos normativos próprios.

Art. 18. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Educação, suplementadas, se necessário.

Art. 19. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Gestora, ouvida, quando necessário, a Procuradoria-Geral do Município.

Art. 20. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia
Santa Lúcia/Paraná, 29 de maio de 2026.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:FCE272A9

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 108/2026 DATA: 29/05/2026

SÚMULA: Concede a progressão aos servidores municipais e da outras providencias

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando os dispositivos legais da Lei Municipal Nº314/2009 de 26/05/2009 (Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Quadro de Pessoal do Município de Santa Lúcia);
DECRETA
Art.1º - Fica concedida a progressão aos servidores abaixo relacionados tendo em vista sua habilitação e tempo de serviço público municipal, passando o mesmo a ocupar a seguinte referência:

Mat.	Servidor (a)	Cargo	Tab. de Venc.	Ref.
745-1	Adriane Caroline Klein	Agente Administrativo	03	C
962-1	Milena Cristina da Silva	Agente Comunitário de Saúde e Combate a Endemias	AG	C

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 29 de maio de 2026.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:6ACBCF6D

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 109/2026 DATA 29/05/2026

Exonera servidora ocupante de Cargo de Provimento em Comissão e dá outras providências.

SILVANO TORTELLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA - PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;
Considerando a Lei Municipal nº 410/2011, resolve e;
D E C R E T A

Art. 1º Exonera a Srta. **BRUNA CAROLINE COPATTI**, portadora da Cédula de Identidade nº 14. ****-3 SESP/PR e inscrita no CPF sob nº 116. ***.***-08, a ocupante do cargo de **CHEFE DE DIVISÃO, lotado na Secretaria de Assistência Social**.
Art. 2º. Este decreto entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a 28 de maio de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 29 de maio de 2026.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:1AD31210

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 110/2026 DATA 29/05/2026

Exonera a pedido servidora aprovada no PSS 001/2025 e dá outras providências.

SILVANO TORTELLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA - PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

D E C R E T A

Art. 1º Exonera a pedido a Sra. **LUCIANA PINTO PILONI**, portadora da Cédula de Identidade nº 13. ****-1 SESP/PR e inscrita no CPF sob nº 116. ***.***-08, a ocupante do cargo de provisório de **Professora, lotado na Secretaria de Educação e Cultura**.
Art. 2º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 29 de maio de 2026.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:D9F4EDF8

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 111/2026 DATA 29/05/2026

Nomeia servidora aprovada no PSS 001/2025 e dá outras providências.

SILVANO TORTELLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA - PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

D E C R E T A

Art. 1º Fica abaixo relacionado, nomeado por prazo determinado conforme contrato, no Cargo que menciona em virtude de habilitação em Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/2025.

NOME	RG	CARGO
LUCIANE ZANELLA ODY	9.***.***-9	**PROFESSORA**

Art. 2º. Este decreto entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a 04 de maio de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 29 de maio de 2026.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:208FA7AE

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 112/2026 DATA 29/05/2026

Exonera servidoras aprovadas no PSS 001/2024 e dá outras providências.

SILVANO TORTELLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA - PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

D E C R E T A

Art. 1º Fica as abaixo relacionadas, exoneradas do Cargo que menciona;

NOME	RG	CARGO
MARLI GHISI PEREIRA	5.***.***-0	**TECNICA DE ENFERMAGEM**
ROSALIA SOUZA MEIRA VIEIRA	6.***.***-7	**TECNICA DE ENFERMAGEM**

Art. 2º. Este decreto entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a 14 de maio de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 29 de maio de 2026.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:203011AC

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 113/2026 DATA 29/05/2026

Nomeia servidora aprovada no PSS 001/2026 e dá outras providências.

SILVANO TORTELLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA - PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

D E C R E T A

Art. 1º Fica abaixo relacionado, nomeado por prazo determinado conforme contrato, no Cargo que menciona em virtude de habilitação em Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/2026.

NOME	RG	CARGO
MARLI GHISI PEREIRA	5.***.***-0	**TECNICA DE ENFERMAGEM**
ROSALIA SOUZA MEIRA VIEIRA	6.***.***-7	**TECNICA DE ENFERMAGEM**

Art. 2º. Este decreto entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a 15 de maio de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 29 de maio de 2026.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:5863EBFD

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 115/2026 DATA 29/05/2026

Nomeia servidor aprovado no PSS 001/2026 e dá outras providências.

SILVANO TORTELLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA - PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

D E C R E T A

Art. 1º Fica abaixo relacionado, nomeado por prazo determinado conforme contrato, no Cargo que menciona em virtude de habilitação em Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/2026.

NOME	RG	CARGO
NELSON BENTO DOS SANTOS JUNIOR	8.***.***-5	**TECNICO DE ENFERMAGEM**

Art. 2º. Este decreto entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a 27 de maio de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 29 de maio de 2026.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:FBDF2878

LEGISLATIVO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

TERMO DE CONTRATO Nº 16/2026/CMSL	Referente ao Processo de Dispensa de Licitação Nº 95/2026/CMSL
Contratante:	**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA** CNPJ nº 01.491.938/0001-14
Contratado:	**GENTE SEGURADORA SA** CNPJ Nº 90.180.605/0001-02
Objeto:	contratação de SEGURO PREDIAL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA O PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA

	LÚCIA,
Valor global:	R$ 692,01 (seiscentos e noventa e dois reais e um centavo)
Prazo de vigência:	365 (trezentos e sessenta e cinco dias)
Data assinatura:	29 de maio de 2026.

Publicado por:
Ana Flavia Lorenzetti
Código Identificador:65A21523

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE
DECRETO LEGISLATIVO N.º 004/2026

SÚMULA: DISPÕE SOBRE O JULGAMENTO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXECUTIVO MUNICIPAL DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, Senhor Tiago Variza, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que o Plenário aprovou e fica promulgado o presente Decreto Legislativo.

Art. 1º Em sessão realizada no dia 25 de maio de 2026, o Plenário da Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste, por UNANIMIDADE dos votos dos Vereadores presentes, MANTEVE a decisão consubstanciada no Parecer Prévio n.º 330/2025 – Primeira Câmara TCE/PR.

Art. 2º O Acórdão citado no Artigo anterior opinou pela Regularidade das Contas do Executivo Municipal, do exercício financeiro de 2024, processo n.º 185748/25 TCE/PR, de responsabilidade do Sr. Oscar Delgado.

Art. 3º A decisão do Plenário da Câmara Municipal MANTEVE, NA ÍNTEGRA, o Acórdão de Parecer Prévio n.º 330/2025 – Primeira Câmara TCE/PR, a REGULARIDADE das Contas, apontadas no voto do Conselheiro Relator Mauricio Requião de Mello e Silva, considerando as contas como REGULARES.

Art. 4° Encaminhe-se cópia deste Decreto Legislativo ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, anexando ao processo n.º 185748/25.

Art. 5º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Maria do Oeste, 26 de maio de 2026.

TIAGO VARIZA,
Presidente.

Publicado por:
Rozelia de Fatima Saldanha
Código Identificador:483A1E9E

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE
PORTARIA Nº 025/2026

SÚMULA: Concede Diária à Vereadora da Câmara Municipal e dá outras Providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, com base na Lei Municipal nº 692/2024 de 20 de dezembro de 2024, resolve:

Art. 1º - Fica concedida diária a Vereadora desta Casa de Leis conforme especificado abaixo:
Nome dos Vereadores: Daniela Kunrath da Luz
Data início: 26/05/2026
Data fim: 26/05/2026
Nº de Diárias: 1 sem Pernoite
Valor por Solicitante: R$ 300,00 (Trezentos reais)
Município de destino: Curitiba-PR
Código do IBGE do Município destino: 06902
Tipos padrão de objetivos: 99
Objetivo da viagem: Representar a Câmara Municipal no recebimento de kits esportivos, destinados ao município de Santa Maria do Oeste, pelo Professor Lemos

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Santa Maria do Oeste, 26 de maio de 2026.

TIAGO VARIZA
Vereador-Presidente

Publicado por:
Rozelia de Fatima Saldanha
Código Identificador:63C18D27

LICITAÇÃO
3º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 097/2023

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 6.296.081-7, e inscrito no C.P.F. n.º 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155, Jardim Santa Clara, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **CLIC SISTEMAS PARA TRANSMISSÃO AO VIVO LTDA**, inscrita no CNPJ 11.520.032/0001-34, localizada na Rua 1 de Maio, Nº 1208, sala 03, Centro, Guaraciaba- Santa Catarina neste ato representada pela Sr. **WILLIAN PERONDI,** portadora do CPF n.º 083.489.779-29 e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 57 inciso II da Lei 8.666/1993, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o **prazo e o valor conforme o índice IPCA,** de que trata a Cláusula Segunda e terceira do Contrato Administrativo nº. 097/2023.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Nos termos do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, fica prorrogado o prazo de vigência de que trata a Cláusula 2ª do Contrato Administrativo nº 097/2023 por 12 (doze) meses, vigorando até 28/05/2027.
CLÁUSULA TERCEIRA – INDICE DO IPCA: Fica reajustado o Contrato nº 097/2023 em 4,14% (quatro vírgula quatorze por cento), conforme a variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA nos últimos 12 (doze) meses, nos termos da Cláusula Terceira do contrato original.
PARÁGRAFO ÚNICO. Em razão do reajuste aplicado, o valor mensal do contrato passa de R$ 500,27 (quinhentos reais e vinte e sete centavos) para R$ 520,98 (quinhentos e vinte reais e noventa e oito centavos), perfazendo o valor anual de R$ 6.251,76 (seis mil duzentos e cinquenta e um reais e setenta e seis centavos).
CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato administrativo celebrado em 31 de Maio de 2023, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.
E por estarem de acordo, os participes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santa Maria do Oeste, 29 de maio de 2026.

OSCAR DELGADO	_____
Prefeito Municipal	***CLIC SISTEMAS PARA TRANSMISSÃO AO VIVO LTDA***

Testemunhas

_____	_____
Andreia Kaviak	Fernando Lopes
RG: 13.498.652-2	RG: 7.605.179-8
CPF: 101.862.579-88	CPF: 033.183.689-03

Publicado por:
Fernando Lopes
Código Identificador:CA498E0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº0714/2026

Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 0714/2026
O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: ODAIR JOSE FERREIRA DE LIMA **MATRÍCULA n.º** 11821
CARGO: FISCAL DE TRIBUTOS **CPF N.º** 857.***.***-00

OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA MUNICIPIO DE GUARAPAUVA, PARA PARTICIPAÇÃO DE ENVENTO CURSO DE QUALIFICAÇÃO SOBRE REFORMA TRIBUTARIA.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 06/05/2026-
Data de Retorno: 06/05/2026-
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: GUARAPUAVA - PR **Código do IBGE:** 09401
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 01 (UMA) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$ 100,00 (CEM)
VALOR TOTAL R$: R$100,00 (CEM)

Santa Maria do Oeste/PR 29 de Maio de 2026

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:8F934CAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº0715/2026

Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 0715/2026
O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: NOEL DE JESUS RIBEIRO **MATRÍCULA n.º** 9997613
CARGO: ACESSOR EM RECURSOS HUMANOS **CPF N.º** 700.***.***-53
OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE CURITIBA, CUMPRIR AGENDE DE INTERRESSE DO MUNICIPIO.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 12/05/2026
Data de Retorno: 12/05/2026-
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: CURITIBA PR **Código do IBGE:** 06902
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 01 (UMA) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$100,00 (CEM REAIS)
VALOR TOTAL R$: R$100,00 (CEM REAIS)

Santa Maria do Oeste/PR 29 de Maio de 2026

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:F3B66B9C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4345/2026

D E C R E T O N.º4345/2026

SÚMULA: Decreta PONTO FACULTATIVO nas repartições públicas municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica determinado que no dia 05 de junho de 2026 (sexta-feira) não haverá expediente nas repartições públicas municipais, em virtude do feriado municipal de Corpus Christi. Exceto a Secretaria Municipal de Saúde que atenderá aos casos de urgência/emergência da seguinte forma:

Parágrafo Primeiro: No dia 05 de junho de 2026 (sexta-feira), os atendimentos dos casos de urgência/emergência serão realizados na Unidade Central (antigo prédio da UPA) no período da manhã, das 7:30 (sete horas e trinta minutos) às 11:30 (onze horas e trinta minutos). E no período da tarde, das 13:00 (treze horas) às 17:00 (dezessete horas);

Parágrafo Segundo: Os atendimentos no final de semana e feriado, permanecem sendo realizados junto ao Hospital e Maternidade Santa Isabel.

Artigo 2º- As escolas, CMEIS e Secretaria Municipal de Educação, seguem o calendário escolar sem alterações.

Artigo 3º - Em caso de necessidade ou emergência os servidores poderão ser convocados pelo Secretário e/ou Diretor para atender à demanda da Secretaria/ Departamento na qual se encontre lotado.
Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 28 DE MAIO DE 2026.
DE 2024.

PUBLIQUE-SE:

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:EA74FC7A

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 02/2026 REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA Nº 02/2026

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE, Estado do Paraná, com sede na Av. Brasil, 1431, CEP 85710-000, CNPJ: 75.927.582/0001-55, vem através deste edital, NOTIFICAR a todos os moradores, ocupantes, titulares, confrontantes e a quem interessar que a localidade denominada de BAIRRO SETE DE SETEMBRO, está em fase de regularização fundiária em formato de REURB-S e REURB-E, através da LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA, conforme Artigo 23, da Lei nº 13.465/2017. No núcleo em questão foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), a fim de emissão de matriculas individualizadas aos detentores dos lotes do núcleo objeto da matrícula nº 10.804, registrada no Cartório de Registro de Imóveis de Santo Antônio do Sudoeste/PR.

DO NÚCLEO:
Artigo 01. Núcleo Urbano Sete de Setembro, Chácara 53-CA, Quadra 261, neste município, pertencente à matrícula nº 10.804 de propriedade do Sr. Gerton Bier, registrada no Cartório de Registro de Imóveis de Santo Antônio do Sudoeste/PR.

QUADRO DE ÁREA DA MATRÍCULA 11.092

Área total da matrícula	1.715,00 m²
Área núcleo urbano (REURB)	1.715,00 m²

Área total da REURB	1.715,00 m²

DOS EQUIPAMENTOS COMUNITÁRIOS:
Artigo 02. A área de intervenção é atendida pelos seguintes equipamentos comunitários:
a) Escola de educação básica onde as crianças do núcleo são atendidas;
b) Arruamento na maior parte da área da intervenção;
c) Energia elétrica pública e residencial;
d) Abastecimento de água potável na grande maioria dos lotes;
e) Esgotamento sanitário individual;
f) Sinal de telefonia móvel;
g) Transporte escolar cedido pelo município;
h) Atendimentos de transporte público coletivo;

DAS CONFRONTAÇÕES:
Artigo 03.: Os confinantes internos serão notificados por ato próprio denominado de Notificação e Declaração de Reconhecimento e Aceitação de Divisa de Lote, salvo os ocupantes que por motivos desconhecidos não foram encontrados, cujos, serão alvo deste edital, sendo que a ausência de manifestação será tida como aceite, conforme artigo 13, §1º do Decreto nº 9.310/2018 e Artigo 20, §1o da Lei nº 13.465/2017.
Artigo 03.1. **Os titulares de domínio terão 30 dias para a manifestação**, conforme artigo 13, §1º do Decreto nº 9.310/2018 e Artigo 20, §1o da Lei Federal nº 13.465/2017, sendo eles:
Artigo 03.2. Os confrontantes externos terão 30 dias para a manifestação, conforme artigo 13, §1º do Decreto nº 9.310/2018 e Artigo 20, §1o da Lei Federal nº 13.465/2017, sendo eles:

DOS REQUERENTES:
Artigo 04. Os requerentes e beneficiários da referida área para fins de Regularização Fundiária Urbana, através da Lei 13.465/2017 são:

Nº	NOME
1.	EVANDRO CLAUDIO WEIDE FERNANDES
2.	MARLI DE FÁTIMA GARCIA MARQUES

DAS IMPUGNAÇÕES:
Artigo 05. As impugnações cabíveis, contrárias ou adversas ao objeto deste ato deverão ser apresentadas no prazo de trinta (30) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, em jornal da região ou por meio eletrônico no Diário Oficial, sendo que as impugnações poderão ser protocoladas no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste/PR, endereçada ao Prefeito Municipal, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, bem como pela comissão municipal de Regularização Fundiária, se houver, ficando a critério da municipalidade, acatar ou não as devidas impugnações de acordo com as suas razões, conforme Art. 20 da Lei Federal 13.465/2017.
Artigo 05.1. A visualização das peças processuais e documentos que às acompanham poderá ocorrer mediante consulta ao procedimento administrativo em trâmite nas dependências da prefeitura deste município.
Artigo 05.2. Não havendo manifestação em contrário no período de 30 dias considerar-se-á como aceite os elementos dos anexos e teor desse edital, tanto pelos titulares internos como pelos confrontantes externos da área objeto de REURB, conforme prevê a Lei, e transcorrido o prazo legal para manifestações, será efetivado o ato, na forma do Art. 31, §5º e §6º da Lei Federal nº 13.465/2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ EM 29 DE MAIO DE 2026.

PUBLIQUE-SE

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:DFB7396E

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 151/2026 DISPENSA Nº 028/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 151/2026
Dispensa nº 028/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: BELINKI E SOUZA LTDA
CNPJ Nº 08.831.603/0001-47
Representante: PAULO RODRIGO DE SOUZA
CPF nº 040.508.269-09
OBJETO: Aquisição de solução integrada de impressão multifuncional a jato de tinta colorida, de padrão corporativo, ou equivalente técnico de desempenho igual ou superior, destinada ao uso em ambiente administrativo de alto volume. O equipamento deverá ser fornecido com sistema de abastecimento contínuo de tinta (Bulk Ink), devidamente instalado e configurado para operação contínua, garantindo alta autonomia de impressão, redução de custos operacionais e continuidade dos serviços administrativos.
VALOR TOTAL: R$ 53.820,00 (Cinqüenta e Três Mil, Oitocentos e Vinte Reais)
VIGÊNCIA: 28/05/2027
Santo Antônio do Sudoeste, em 29/05/2026.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:C4C52B8D

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. º 08/2026

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Sudoeste, PR, mediante as condições estipuladas no Edital nº 01/2025, em conformidade com a Constituição Federal, resolve,
TORNAR PÚBLICO

1º - A convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 02/2025, conforme edital nº 01/2025 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 21/2026.
2º - Os candidatos deverão comparecer na Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste-PR, na data de **03 DE JUNHO DE 2026, NO PERÍODO DA MANHÃ,** obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme anexos;
3º - Os candidatos aprovados para o cargo de **PROFESSOR** deverão comparecer na **CLÍNICA PARANAMED**
DIA 03/06/26 (QUARTA - FEIRA) PARA EXAME ADMISSIONAL E VOCAL , HORÁRIO A SER MARCADO

4º - O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga ou pedido de final de lista, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito do processo seletivo simplificado- PSS.

SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE, 29 DE MAIO 2026.

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

LISTA DE CONVOCADOS
CARGO:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	Nº DE INSCRIÇÃO
136	RAQUEL JORA PIMENTEL	017.703.814-27

ANEXO II
(TODOS OS DOCUMENTOS DEVEM SER APRESENTADOS ORIGINAL E CÓPIA)

• Cédula de Identidade (RG) e fotocópia;
• CPF e fotocópia;
• Registro no órgão de classe e fotocópia;
• Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
• Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino (até 45 anos);
• Título de eleitor e fotocópia, junto com declaração de quitação eleitoral;
• Carteira de Trabalho e cadastro do PIS/PASEP e fotocópia;
• Comprovante de escolaridade exigida;
• Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia;
• Cópia do RG e CPF do cônjuge e dos filhos, quando houver;
• Certidões negativas de antecedentes criminais, fornecidas pela:

Justiça Estadual no local de residência do candidato;
Justiça Federal no local de residência do candidato;

• Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone) e fotocópia;
• Preencher todas as informações da Ficha de Identificação Funcional (ANEXA)
• Declaração de desvinculação **para o candidato que exerce emprego ou função pública federal, estadual, ou municipal,** conforme prevê em os Incisos XVI e XVII, do Art. 37 da Constituição Federal, reconhecida em cartório (ANEXO IV).
• Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão, reconhecida em cartório (ANEXO IV);
• Declaração de bens e valores, reconhecida em cartório (ANEXO V)

ANEXO III
FICHA DE DADOS CADASTRAIS

NOME:	
ESTADO CIVIL:	DEFICIÊNCIA: ( ) SIM ( ) NÃO
PAI:	
MÃE:	
ENDEREÇO:	
BAIRRO: Nº:	
SEXO:	RAÇA:
DATA DE NASCIMENTO:	NATURALIDADE:
RG: ÓRGÃO EXP:	DATA EXPEDIÇÃO:
CPF:	Nº DO PIS:
TÍTULO DE ELEITOR:	ZONA/SEÇÃO:
CTPS Nº:	SÉRIE:
CNH:	DATA DA 1º CNH:
E- MAIL:	TELEFONE:

FORMAÇÃO

ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO ( )	ATÉ A 4º SÉRIE	
ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO ( )	ATÉ A 8º SÉRIE	
ENSINO MÉDIO INCOMPLETO ( )		
ENSINO MÉDIO COMPLETO ( )		
ENSINO TÉCNICO ( )		
ENSINO SUPERIOR COMPLETO ( )		
PÓS GRADUAÇÃO ( )		
MESTRADO ( )		
REGISTRO CONSELHO DE CLASSE:	QUITES ( )	EM DÉBITO ( )
POSSUI DEPENDENTES?	SIM ( ) NÃO ( )	
NOME COMPLETO DOS DEPENDENTES: 1. 2.		
DATA DE NASCIMENTO DOS DEPENDENTES: 1. 2.		
CPF DOS DEPENDENTES: 1. 2.		

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO
DE CARGOS, EMPREGOS OU FUNÇÕES PÚBLICAS

Eu,_____, portador da Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARO para fins de posse no cargo de _____, na Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, QUE NÃO EXERÇO qualquer cargo, emprego, ou função pública junto à administração pública direta, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedade de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público, que seja inacumulável com a carreira em que tomarei posse, em consonância com os incisos XVI e XVII do art. 37, da Constituição Federal.
DECLARO, outrossim, QUE NÃO PERCEBO proventos de aposentadoria decorrente do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que seja inacumulável com a carreira em que tomarei posse.
DECLARO, também, estar ciente de que devo comunicar a esse Órgão qualquer alteração que venha a ocorrer em minha vida funcional que não atenda às determinações legais vigentes relativamente à acumulação de cargos, sob pena de instaurar-se o processo administrativo disciplinar.
DECLARO, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando o declarante às suas penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
DECLARO, por fim, que tomo ciência de toda a legislação supra referida.

_____, _____de _____ de 2026.

_____
Declarante
(Firma reconhecida)

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Nome:	
RG nº	CPF nº
Cargo:	

DE BENS
Para fins de posse em cargo público no Município de Santo Antonio do Sudoeste – PR, conforme o disposto no art. 15, da Lei nº 1990/2009 de 13 de fevereiro de 2009, Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, declaro:

( ) Não possuo bens e valores a declarar
( ) Possuo bens e/ou valores, conforme Declaração em anexo

DECLARO AINDA, QUE:

I – Não participo de gerência ou administração de empresa privada ou de sociedade civil, nem exerço o comércio na qualidade de acionista majoritário;
II – Nunca fui demitido ou destituído em razão de processo administrativo disciplinar do serviço público federal, estadual ou municipal, da administração direta ou indireta, nos últimos cinco anos, e que não me encontro respondendo a nenhum processo dessa natureza.

Santo Antônio do Sudoeste – PR, em _____ de _____ de 2026.

_____
Declarante
(Firma reconhecida)

EXEMPLO DE DECLARAÇÃO DE BENS

Eu,_, portador(a) da Identidade nº_,e do CPF nº_, residente e domiciliado
na , nº_, Bairro , em

, declaro sob as penas da lei que meu patrimônio é composto dos seguintes bens e respectivos valores atuais de mercado:

1._Valor:
2._Valor:
3._Valor:
4._Valor:
5._Valor:
6._Valor:
7._Valor:
8._Valor:
9._Valor:

Declaro ainda que o(s) valor(es) acima apresentado(s) é(são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cumprimento das medidas judiciais cabíveis.

,_, de_de 2026.

Assinatura do(a) Declarante

Publicado por:
Raquel Viccini Foquesatto
Código Identificador:F8F851B7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLV. DO TERRITÓRIO DO NORDESTE DO PARANÁ
PORTARIA Nº 11/2026

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO NORDESTE DO PARANÁ - CODENOP, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Estatuto, no interesse dos Consorciados e de conformidade com o artigo 11 do Estatuto do Consórcio, com última alteração em 27/01/2017.
RESOLVE
Art. 1º. REVOGAR A PORTARIA Nº 10/2023 que **ATRIBUIU FUNÇÃO GRATIFICADA –FG DE DIRETOR DE PROGRAMAS**, ao servidora ANA PAULA GOMES ALEXANDRE SARTORI, portadora do CPF nº 033.847.119-71 admitida na forma do inciso II, do artigo 37 da Constituição Federal, nomeado em caráter efetivo para o cargo de auxiliar administrativo, no município de Sapopema, com direito à percepção de Gratificação pelo CODENOP, nos termos do artigo 11 do Estatuto deste Consórcio.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Jeronimo da Serra/PR, em 31 de Maio de 2026.

VENICIUS DJALMA ROSA
Presidente do CODENOP

Publicado por:
Dianara Christina Martins Pereira
Código Identificador:EE6C7A65

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLV. DO TERRITÓRIO DO NORDESTE DO PARANÁ
PORTARIA Nº 12/2026

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO NORDESTE DO PARANÁ - CODENOP, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Estatuto, no interesse dos Consorciados e de conformidade com o artigo 11 do Estatuto do Consórcio, com última alteração em 27/01/2017.
RESOLVE
Art. 1º. REVOGAR O ATO DE CONSÓRCIO Nº 03/2023 que **ATRIBUIU FUNÇÃO GRATIFICADA – FG DE CONTADOR**, ao servidor JOSÉ DONIZETE DE LIMA, portador do CPF nº 864.265.409-00, admitido na forma do inciso II, do artigo 37 da Constituição Federal, nomeado em caráter efetivo para o cargo de Contador, no município de Santo Antonio do Paraiso/Pr, com direito à percepção de Gratificação pelo CODENOP, nos termos do artigo 11 do Estatuto deste Consórcio.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Jeronimo da Serra/PR, em 31 de Maio de 2026.

VENICIUS DJALMA ROSA
Presidente do CODENOP

Publicado por:
Dianara Christina Martins Pereira
Código Identificador:CE283241

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N.º 442/2026

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL - COMPIR E SEU FUNDO MUNICIPAL DE IGUALDADE RACIAL- FUNPIR NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRAE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:

LEI
Capítulo I
Das Disposições Gerais

Art. 1º. Fica criado o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial, doravante chamado COMPIR, órgão deliberativo, consultivo e fiscalizador das ações governamentais, integrado, paritariamente, por representantes de órgãos públicos e de entidades da sociedade civil organizada.

Art. 2º. O Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial tem por finalidade deliberar sobre as políticas públicas que promovam a igualdade racial para combater a discriminação étnico-racial, reduzir as desigualdades sociais, econômicas, políticas e culturais, atuando no monitoramento e fiscalização dessas políticas públicas setoriais, em atenção às previsões do Estatuto da Igualdade Racial (Lei nº 1.228/10).

CAPÍTULO II
Da Competência

Art. 3º. Compete ao COMPIR:

I - propor e deliberar sobre políticas públicas em prol das comunidades afrodescendentes, indígenas, ciganas, migrantes e refugiados;
II - pesquisar, estudar e propor soluções para os problemas referentes ao cumprimento dos tratados e convenções internacionais de combate ao racismo, preconceito e outras formas de discriminação e as violações de direitos humanos;
III - zelar pela diversidade cultural da população do Município, especialmente pela preservação da memória e das tradições africanas e afro-brasileiras, constitutivos da formação histórica e social;
IV - receber, encaminhar e acompanhar aos/nos órgãos competentes denúncias, reclamações, representações de quaisquer pessoas ou entidades, em razão das violações de direitos de indivíduos e grupos étnico-raciais;
V - propor às autoridades competentes a instauração de sindicâncias, inquéritos, processos administrativos ou judiciais, para a apuração de responsabilidades por violações de direitos humanos contra os afrodescendentes, indígenas, ciganos, migrantes e refugiados;
VI - organizar, em conjunto com o Poder Executivo, ordinariamente, a cada dois anos, ou extraordinariamente, a realização da Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Étnico-Racial, com o objetivo de avaliar a execução das políticas públicas de promoção e defesa de direitos;
VII - instituir instâncias compostas por membros integrantes do Conselho e convidados, com a finalidade de promover a discussão e a articulação em temas relevantes para a implementação dos princípios e diretrizes da Política de Igualdade Racial;
VIII - identificar necessidades, propor medidas ou instrumentos necessários à implementação, acompanhamento, monitoramento e avaliação de políticas setoriais relevantes para o exercício efetivo dos direitos sociais, ambientais, econômicos, culturais e religiosos relativos à Igualdade Racial;
IX - incentivar e apoiar a realização de eventos, estudos e pesquisas no campo da Igualdade Racial e Religiosa no Município;
X - propor aos Poderes constituídos modificações nas estruturas dos órgãos governamentais diretamente ligados às políticas públicas da população negra do Município, visando à promoção da Igualdade Racial;
XI - pronunciar-se, emitir manifestações e prestar informações sobre assuntos que digam respeito aos direitos das comunidades afrodescendentes, indígenas, ciganas, migrantes e refugiados do Município;
XII - elaborar, apresentar e dar publicidade a relatório anual de todas as atividades desenvolvidas pelo Conselho no período, encaminhando-o ao/a Prefeito/a Municipal, aos representantes dos demais Poderes e à Sociedade Civil;
XIII - elaborar o Regimento Interno do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial e aprovar o Plano de Políticas Públicas de Igualdade Racial.

Parágrafo único. As deliberações, tomadas com a observância do quórum estabelecido nesta Lei e dentro das atribuições acima referidas, terão caráter normativo e serão vinculantes em relação aos demais órgãos estatais, podendo o Conselho realizar contato direto com os órgãos do Município pertencentes à administração direta ou indireta.

CAPÍTULO III
Da Composição e do Funcionamento

Art. 4º. O COMPIR ficará vinculado à Secretaria de Cultura, que participará das decisões.

Art. 5º. O COMPIR será composto por 10 (dez) membros titulares, com seus respectivos suplentes, abaixo relacionados:

I - 5 (Cinco) representantes da administração pública municipal, sendo:
• Representantes da Secretaria Municipal de Saúde;
• Representantes da Secretaria Municipal de Educação;
• Representantes da Secretaria Municipal de Cultura;
• Representantes da Secretaria Municipal de AssistênciaSocial;
• Representantes da Secretaria de Turismo e Meio Ambiente;

II - 5 (Cinco) representantes da sociedade civil, dentre eles representantes da comunidade negra, povos e comunidades racializadas, tradicionais ou historicamente discriminadas, observada, sempre que possível, a diversidade étnico-racial existente no Município, incluindo populações negras, indígenas, ciganas, migrantes, refugiadas e demais segmentos relacionados à promoção da igualdade racial.

§1º A eleição dos representantes da sociedade civil no COMPIR dar-se-á em assembleia própria, convocada pela Secretaria Municipal de Cultura.

§2º A Presidência do Conselho será eleita mediante procedimento determinado pelo Regimento Interno, devendo haver alternância do cargo entre conselheiros representantes de órgãos governamentais e conselheiros representantes da sociedade civil, sendo o primeiro mandato exercido por um representante governamental.

§3º Os membros da sociedade civil e seus respectivos suplentes serão nomeados para mandato de 2 (dois) anos, permitida 1 (uma) reeleição e não poderão ser destituídos salvo por razões que motivem a deliberação de 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho, assegurada a ampla defesa.

§4º O mandato dos membros do COMPIR será de 02 (dois) anos e permitida uma recondução

§5º Os membros representantes do Poder Executivo poderão ser reconduzidos para mandato sucessivo, desde que não exceda a 6 (seis) anos seguidos.

§6º A função de conselheiro será considerada de caráter público relevante e exercida gratuitamente.

CAPÍTULO IV
Das Disposições Gerais e Transitórias

Art. 6º. A estrutura, organização e funcionamento do COMPIR serão disciplinados em Regimento Interno, a ser elaborado e aprovado por ato próprio, no prazo de até 90 (noventa) dias após a posse de seus membros eleitos e indicados para a primeira gestão.

Art. 7º. O COMPIR reunir-se-á ordinariamente a cada bimestre e, extraordinariamente, por convocação de seu Presidente ou a requerimento da maioria absoluta de seus membros.

Art. 8º. As deliberações do COMPIR serão tomadas por maioria simples.

Art. 9º. O COMPIR poderá convidar para participar de suas sessões, com direito a voz e sem direito a voto, representantes de entidades ou órgãos, públicos ou privados, cuja participação seja considerada importante diante da pauta da sessão e pessoas que, por seus conhecimentos e experiência profissional, possam contribuir para a discussão das matérias em exame.

Art. 10. As sessões do COMPIR serão públicas, abertas a qualquer interessado, que poderá participar com direito a voz e sem direito a voto.

Art. 11. O Poder Executivo, por intermédio da Secretaria de Cultura e na sua ausência pela Secretaria de Administração, prestará todo o apoio técnico e administrativo, indicando um servidor para secretário executivo.

CAPÍTULO V
Da criação do Fundo Municipal de Políticas de Promoção da Igualdade Racial

Art. 12. Fica criado o Fundo Municipal de Políticas de Promoção da Igualdade Racial – FUNPIR, vinculado diretamente ao(à) Secretário(a) Municipal de Cultura ou a profissional designado(a) pelo Chefe do Executivo, administrado pelo Conselho e com recursos destinados ao atendimento das ações de promoção da igualdade racial, assim constituído:

I - Dotação a ele consignada no orçamento do Município;
II - Recursos provenientes do Sistema Nacional de Promoção da Igualdade Racial – SINAPIR;
III - transferências de recursos especialmente consignados ao Fundo;
IV - Receitas resultantes de doações da iniciativa privada, pessoas físicas ou jurídicas;
V - rendimentos eventuais, inclusive de aplicações financeiras dos recursos disponíveis;
VI - Transferências do exterior;
VII - Receitas de acordos, convênios e ajustes com órgãos públicos e da iniciativa privada, destinados ao Conselho Municipal de Igualdade de Promoção da Igualdade Racial;
VIII - outras receitas;
IX - O saldo positivo do fundo apurado em balanço no término de cada exercício financeiro será transferido para o exercício seguinte.

Art. 13. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento do Poder Executivo.

Art. 14. A prestação de contas dos recursos destinados a financiar os planos de trabalhos, programas, projetos e promoções apresentados e aprovados, será realizada pelas instituições contempladas ao órgão gestor, que após comprovar a aplicação dos recursos liberados, encaminhará ao Conselho Municipal de Igualdade de Promoção da Igualdade Racial para sua aprovação, em cumprimento ao Termo de Parceria firmado com o Município.

Art. 15.A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando e substituindo a Lei Municipal nº 439/2026.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, AOS 29 DE MAIODE 2026.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciani Cereijo Betim
Código Identificador:5BB8A5CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N.º 443/2026

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROMOVER APOIO TÉCNICO, FINANCEIRO E ESTRUTURAL AS FORÇAS DE SEGURANÇA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:

LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover apoio técnico, financeiro e estrutural, mediante disponibilidade orçamentária, as forças de segurança pública, mediante cooperação para ampliação dos instrumentos de defesa a população.

Parágrafo Único. A presente Lei autoriza o Poder Executivo, a realização por instrumentos de cooperação ou ainda convênio, cessão de uso e doação de bens as forças de segurança pública.

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta do Poder Executivo autorizado a transferir e/ou suplementar dotações orçamentárias, bem como abrir crédito especial.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, AOS 29DE MAIO DE 2026.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciani Cereijo Betim
Código Identificador:A5879C5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - 1° BIMESTRE 2026

Os Serviços de Proteção Social Especial Média e Alta Complexidade são desenvolvidos no Órgão Gestor da Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo o Programa de Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida - L.A e Prestação de Serviços à Comunidade – PSC; Programa de Acolhimento Institucional – Casa Lar Municipal, Acompanhamento as famílias em situação de perda de vínculos com atendimento psicológico.
Atendimentos realizados 1° Bimestre 2026:

BIMESTRAL/MESES	CRIANÇAS	ADOLESCENTES
JANEIRO	38	15
FEVEREIRO	33	20

Os Serviços de Proteção Social Básica são desenvolvidos no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, sendo o Serviço de Convivência e Fortalecimento/SCFV, Serviço de Proteção e Atenção Integral a Família/PAIF, Atendimento ao Benefício de Prestação Continuado/BPC, Cadastro Único, Acompanhamento e atendimento as famílias em situação de vulnerabilidade.
Atendimentos realizados 1° Bimestre 2026:

BIMESTRAL/MESES	CRIANÇAS	ADOLESCENTES
JANEIRO	150	62
FEVEREIRO	230	101

Manutenção do Conselho Tutelar Atendimentos a crianças e adolescentes com os direitos violados e/ou em vias de violação.
Atendimentos realizados 1° Bimestre 2026:

BIMESTRAL/MESES	CRIANÇAS	ADOLESCENTES
JANEIRO	16	12
FEVEREIRO	14	08

São Jerônimo da Serra, 29 de maio de 2026.

LILLIANGABRIELLAR. TEIXEIRAAVELAR
SecretariaMunicipaldeAssistênciaSocial
Portaria029/2021

Publicado por:
Luciani Cereijo Betim
Código Identificador:38159FE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - 2° BIMESTRE 2026

Os Serviços de Proteção Social Especial Média e Alta Complexidade são desenvolvidos no Órgão Gestor da Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo o Programa de Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida - L.A e Prestação de Serviços à Comunidade – PSC; Programa de Acolhimento Institucional – Casa Lar Municipal, Acompanhamento as famílias em situação de perda de vínculos com atendimento psicológico.
Atendimentos realizados 2° Bimestre 2026:

BIMESTRAL/MESES	CRIANÇAS	ADOLESCENTES
MARÇO	19	28
ABRIL	56	42

Os Serviços de Proteção Social Básica são desenvolvidos no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, sendo o Serviço de Convivência e Fortalecimento/SCFV, Serviço de Proteção e Atenção Integral a Família/PAIF, Atendimento ao Benefício de Prestação

Continuado/BPC, Cadastro Único, Acompanhamento e atendimento as famílias em situação de vulnerabilidade.
Atendimentos realizados 2° Bimestre 2026:

BIMESTRAL/MESES	CRIANÇAS	ADOLESCENTES
MARÇO	190	71
ABRIL	168	57

Manutenção do Conselho Tutelar Atendimentos a crianças e adolescentes com os direitos violados e/ou em vias de violação.
Atendimentos realizados 2° Bimestre 2026:

BIMESTRAL/MESES	CRIANÇAS	ADOLESCENTES
MARÇO	16	25
ABRIL	10	15

São Jerônimo da Serra, 29 de maio de 2026.

LILLIANGABRIELLAR. TEIXEIRAAVELAR
SecretariaMunicipaldeAssistênciaSocial
Portaria029/2021

Publicado por:
Luciani Cereijo Betim
Código Identificador:5CF826A2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA 29/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA/PR
AVISO DE DISPENSA nº. 29/2026 – COM BASE NO ART. Nº. 75, INC. II da Lei nº. 14.133/2021
O Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em conformidade com o §3º do art. 75 da Lei Federal nº. 14.133/2021 bem como o art. 85 do Decreto Municipal nº. 460/2022 torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a Aquisição de Teste Rápido Combo COVID-19 /Influenza A/B / RSV (4 em 1) e Teste Rápido Combo COVID-19 / Influenza A/B Ag (3 em 1), conforme condições estabelecidas neste instrumento e no Termo de Referência, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços com valores inferiores aos já obtidos para o **item**, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Item	Quantidade	Descrição	Valor unit. estimado	Valor total Máximo
01	50 CAIXA	Teste Rápido Combo Flu A e B/ RSV/ SARS-CoV-2 (4 em 1) (caixa com 25 testes)	R$ 520,00	R$ 26.000,00
02	50 CAIXA	Teste Rápido Combo COVID-19/ FLU A/B Ag (3 em 1) (caixa com 25 testes)	R$ 384,00	R$ 19.200,00
			Valor Total:	**R$ 45.200,00**

Valor Estimado: R$ 45.200,00 (Quarenta e cinco mil e duzentos reais)
Data limite para Apresentação da Proposta de Preços: 03/06/2026 23h59min no endereço eletrônico disponibilizado abaixo ou entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista/PR .
Somente serão aceitas propostas para o item que contenham valores abaixo do estimado.
A contratada deverá apresentar habilitação em conformidade com o Termo de Referência.
A proposta de Preços deverá ser preenchida conforme modelo disponibilizado e entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista/PR, sito a Rua Reinaldo Martins Gonçalves, nº. 85, Centro, São José da Boa Vista/PR – CEP – 84.980-000, no horário de 09:00 às 17:00, em dias úteis ou pelo E-mail:licitacoes@saojosedaboavista.pr.gov.br até a data limite. O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município https://saojosedaboavista.pr.gov.br/licitacao/ ou através do E-mail: licitacoes@saojosedaboavista.pr.gov.br
Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito a Rua Reinaldo Martins Gonçalves, nº. 85, Centro, São José da Boa Vista/PR.

São José da Boa Vista, 29/05/2026 –

ALAN SILVEIRA DE SANTANA –
Agente de Contratação

Publicado por:
Alan Silveira de Santana
Código Identificador:4A4B373F

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 139/2026

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente;

Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital 66/2022, Homologado através da Portaria 196/2022

Considerando a Lei Municipal 745/2011 - dispõe sobre contratação temporária de excepcional interesse público no município;

Considerando o desligamento de servidores e a necessidade da devida reposição.

RESOLVE:
Artigo 1º- NOMEAR a partir da data de 01/06/2026, o candidato abaixo discriminado, aprovado no Processo Seletivo, Edital 66/2022 para exercer temporariamente as funções do respectivo cargo de acordo com a Lei Municipal 745/2011.

NOME	Matricula	Documento	FUNÇÃO
PABLO ROGERIO ROLIM BENTO	24884/1	09*.*95.**-06	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS

Artigo 2º- A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública, em caráter excepcional, tendo o contrato a vigência até 30/05/2027, prorrogável ou rescindível a qualquer tempo observado limite máximo conforme o disposto no Item 11.1.6 do Edital 66/2022.
Artigo 3º- Os nomeados terão o prazo de 10 (dez) dias para apresentar-se para o trabalho, sob pena de perda do direito a vaga.
Artigo 4º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 01 de junho de 2026; 66º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:61C80D6B

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 140/2026

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42, XXX e XXXI, da Lei Orgânica do Município, na forma da Lei;

Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital 020/2024, Homologado através da Portaria 104/2024.

RESOLVE:

Artigo 1º- NOMEAR a partir desta data de 01/06/2026, a candidata abaixo discriminada, aprovadas no Processo Seletivo Simplificado, Edital 020/2024 para exercer temporariamente as funções do respectivo cargo de acordo com a Lei Municipal 745/2011.

FUNÇÃO: **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**

NOME	Matr.	Documento	FUNÇÃO
RENATA MARIA DA SILVA	706/2	11*.*63.***-20	Auxiliar de Serviços Gerais
MARIA SELMA MALAQUIAS	24883/1	79*.*95.***-20	Auxiliar de Serviços Gerais

Artigo 2º- A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública, em caráter excepcional, tendo a vigência até 30/05/2027, prorrogável ou rescindível a qualquer tempo observado o disposto no Item 11.1.6 do Edital 020/2024.

Artigo 3º- Os nomeados terão o prazo de 05 (cinco) dias para apresentarem-se para o trabalho, sob pena de perda do direito a vaga.

Artigo 4º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 01 de junho de 2026; 66º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:92EDF709

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE SAÚDE
RESOLUÇÃO CMS Nº 004/2026 - DISPÕE SOBRE A APRECIAÇÃO E APROVAÇÃO DO RELATÓRIO DETALHADO DO QUADRIMESTRE ANTERIOR (RDQA) REFERENTE AO 1º QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2026 (MESES DE JANEIRO, FEVEREIRO, MARÇO E ABRIL), NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE

RESOLUÇÃO CMS Nº 004/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a apreciação e aprovação do Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA) referente ao 1º Quadrimestre do exercício de 2026 (meses de janeiro, fevereiro, março e abril), no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) do Município de São José das Palmeiras – PR.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de São José das Palmeiras – PR, em sua Reunião Ordinária, realizada no dia 27 de maio de 2026, no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, pela Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, e pela Lei Municipal nº 476, de 31 de maio de 2011; e

• **CONSIDERANDO** o Artigo 36 da Lei Complementar nº 141/2012, que determina que o gestor do SUS do ente da Federação deve apresentar, quadrimestralmente, relatório detalhado contendo dados sobre montante e fontes de recursos, auditorias realizadas e a oferta e produção de serviços;
• **CONSIDERANDO** a Resolução do Conselho Nacional de Saúde (CNS) nº 459, de 10 de outubro de 2012, que dispõe sobre a padronização do Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior;
• **CONSIDERANDO** a apresentação e o debate técnico do relatório correspondente aos meses de janeiro, fevereiro, março e abril de 2026 promovido pela Secretaria Municipal de Saúde perante este controle social;
• **CONSIDERANDO** o Parecer Técnico/Relatório da Comissão Ordinária de Orçamento e Finanças (ou comissão equivalente do conselho) deste colegiado, que recomendou a aprovação do referido relatório;

RESOLVE:
Art. 1º – **APROVAR** o Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA) referente ao **1º Quadrimestre de 2026** (período de janeiro a abril de 2026) da Secretaria Municipal de Saúde de São José das Palmeiras – PR.
Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São José das Palmeiras – PR, 28 de maio de 2026.

CLEITON LUIZ PEREIRA DE ALMEIDA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
São José das Palmeiras – PR

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:58DDAB47

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO CONCORRENCIA Nº 04/2026

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ e OBRAS SL INFRAESTRUTURA LTDA, CNPJ/MF nº 33.924.849/0001-00

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE ESTABELECIMENTO DE ENSINO-CRECHE DO PROGRAMA INFÂNCIA FELIZ, CONFORME CONTRATO DE REPASSE COM PARANACIDADE, CONFORME RESOLUÇÃO Nº 212/2024 – SEDEF.

Modalidade: Concorrência nº 04/2026-PMSPPR de 04 de fevereiro de 2026
08.001.08.244.0023.1472 - CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE SEDE DO MUNICÍPIO
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

LOTE	LOCALIZAÇÃO DA OBRA	OBRA	QUANTIDADE E UNIDADE DE MEDIDA	PRAZO EXECUÇÃO	VALOR (R$) MÁXIMO
1	Lote nº 01 (um) do desmembramento da unificação dos lotes nº 01 e 02 (um e dois) da quadra nº 07 (sete), situado na cidade de São Pedro do Paraná.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE ESTABELECIMENTO DE ENSINO (CRECHE) DO PROGRAMA INFÂNCIA FELIZ NO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ.	Dimensão da área: 456.86 m²	9 (nove) meses	2.054.899,99

OBRAS SL INFRAESTRUTURA LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.924.849/0001-00, com o lote 1 no valor total de R$ 2.054.899,99 (Dois milhões, cinquenta e quatro mil, oitocentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)

Prazo de Execução: 270 (duzentos e setenta) dias contados a partir da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no Diário Oficial.

Prazo de Validade do Contrato: 540 (quinhentos e quarenta) dias, contados a partir da data da assinatura citada no extrato.

São Pedro do Paraná-PR, 21 de maio de 2025.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:759A079C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

DIVISÃO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 120/2026

Súmula: Concede Período Extraordinário de aula e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Ofício nº 377/2026, da Secretária Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Período Extraordinário de aula a servidora Claudinéia dos Reis conforme solicitado no Ofício nº 377/2026, durante o período de análise judicial da candidata convocada no Concurso Público nº 01/2024.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, 25 de maio de 2026.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

CHRISTIANE F. BONARDI
Dir. do Departo de Rec. Humanos
Decreto nº 67/2026

Publicado por:
Esthefany Mayara Teixeira de Lima
Código Identificador:BCCF1C54

DIVISÃO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 121/2026

Súmula: Prorroga Período Extraordinário de aula e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Ofício nº 365/2026, da Secretária Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º - Prorroga Período Extraordinário de aula a servidora Silvana Ramalho de Mattos conforme solicitado no Ofício nº 365/2026, durante o período de 04/05/2026 a 18/05/2026.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

CHRISTIANE F. BONARDI
Dir. do Departo de Rec. Humanos
Decreto nº 67/2026

Publicado por:
Esthefany Mayara Teixeira de Lima
Código Identificador:96EB5AA2

DIVISÃO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 124/2026

Súmula: Define carga horária e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Ofício nº 305/2026 - Secretaria de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica adequado a partir do dia 01 de junho de 2026, conforme determinado no Ofício nº 305/2026 o horário de trabalho do servidor José Armando Cursino Neto, Matrícula 1.215, cargo de Fisioterapeuta, lotado na Clínica de Fisioterapia deste Município.

Art. 2º - O horário ficou adequado da seguinte forma:
Terça-feira: das 09h às 11h e das 13h às 17h;
Quarta-feira: das 07h30 às 11h30 e das 13h às 17h;
Quinta-feira: das 07h30 às 11h30 e das 13h às 17h;
Sexta-feira: das 07h30 às 11h30 e das 13h às 17h.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 303/2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, 29 de maio de 2026.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

CHRISTIANE F. BONARDI
Dir. do Departo de Rec. Humanos
Decreto nº 67/2026

Publicado por:
Esthefany Mayara Teixeira de Lima
Código Identificador:0EA7DDFC

DIVISÃO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 125/2026

Súmula: Define carga horária e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Ofício nº 306/2026 - Secretaria de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica adequado a partir do dia 01 de junho de 2026, conforme determinado no Ofício nº 306/2026 o horário de trabalho da servidora Karina Molin Vicente, Matrícula 1.666, função de Psicólogo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - O horário ficou adequado da seguinte forma:
Segunda-feira: das 08h às 11h e das 13h às 17h;
Terça-feira: das 13h às 17h;
Quarta-feira: das 08h às 11h e das 13h às 17h;
Quinta-feira: das 13h às 17h;
Sexta-feira: das 07h30 às 11h30 e das 13h às 17h.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, 29 de maio de 2026.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

CHRISTIANE F. BONARDI
Dir. do Departo de Rec. Humanos
Decreto nº 67/2026

Publicado por:
Esthefany Mayara Teixeira de Lima
Código Identificador:43C4A6E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO LOCAL
DECRETO Nº 132, DE 29 DE MAIO DE 2026

Ementa: Convoca a 14ª Conferência Municipal de Saúde de São Sebastião da Amoreira e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VI do art. 66, e inciso II do art. 96 da Lei Orgânica do Município de São Sebastião da Amoreira; e tendo em vista a decisão do Conselho Municipal de Saúde de 23 de abril de 2026,

DECRETA

Art. 1º. Fica convocada a 14ª Conferência Municipal de Saúde de São Sebastião da Amoreira, a realizar-se no dia 19 de junho de 2026, às 08h30, no Salão do Departamento Municipal de Educação.

Parágrafo único: A Conferência Municipal de Saúde constitui-se como o fórum máximo de deliberação da Política de Saúde, nos termos da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

Art. 2º. A 14ª Conferência Municipal de Saúde terá como tema central: "Saúde, Democracia, Soberania e SUS: Cuidar do povo é cuidar do Brasil".

Art. 3º. A Conferência será presidida pela Secretária Municipal de Saúde e coordenada pela Comissão Organizadora instituída pelo Conselho Municipal de Saúde.

Art. 4º. Publique-se, divulgue-se, cumpra-se.

Paço Municipal de São Sebastião da Amoreira, 29 de maio de 2026.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal
Gestão 2025/2028

Publicado por:
Wanderley Ferreira Figueiredo
Código Identificador:1B02CA66

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 90/2026

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 90/2026

Na publicação do Diário Oficial dos Municípios do Paraná do dia 22/05/2026 – ANO XV Nº 3535, pg 403.

Onde Lia - "PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 (noventa) dias".

Leia-se " **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 120 (cento e vinte) dias".

Os demais termos permanecem inalterados.

Sapopema/PR, 29 de maio de 2026.

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:B99F1377

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
EDITAL N.º 007/2026-SMSA

O **Diretor-Geral** da Autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Convocar o(s) abaixo relacionado(s) aprovado(s) em **CONCURSO PÚBLICO** aberto pelo **Edital nº 001/2023**, para comparecer à Divisão de Recursos Humanos desta Autarquia nos dias **02, 03, 08, 09 e 10 de junho de 2026**, das **08:30** às **11:00** e das **13:30** às **17:00** para preenchimento de vagas existentes, munido(s) dos documentos abaixo relacionados.

ATENDENTE

Nome	Inscrição	Classificação Ampla concorrência	Classificação Negros
SUANE GANDARA DA ROCHA CARNEIRO	013.302.691-61	8	-

DOCUMENTOS (Original e cópia):
1 - Cédula de Identidade (RG) ou protocolo de identidade acompanhado do boletim de ocorrência;
2 - Cadastro de Pessoa Física (CPF) conforme certidão de nascimento/casamento/averbação de divórcio;
3 - Registro civil de nascimento/casamento/casamento com averbação de divórcio;
4 - Certificado de reservista, certificado de alistamento militar, certificado de dispensa de incorporação/isenção ou carta patente e fotocópia, se de sexo masculino;
5 - Título de eleitor e certidão de quitação eleitoral;
6 - Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
7 - Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos, acompanhado do atestado de vacinas, da declaração de matrícula e frequência escolar (até 14 anos), quando houver;
8 - Uma foto 3x4 recente, colorida e com fundo branco;
9 - Número do PIS/PASEP/NIT/NIS;
10 - Comprovante de residência atual (conta de água, energia elétrica ou telefone fixo) em nome do candidato, do cônjuge (se casado) ou dos pais (se solteiro);
11 - Declaração de imposto de renda ou formulário próprio de bens e valores que constituem o patrimônio preenchido;
12 - Declaração de desvinculação para o candidato que exerce cargo ou função pública federal, estadual, ou municipal, conforme prevê os incisos XVI e XVII, do Art. 37 da Constituição Federal; e quando acumulável declaração do órgão empregador constando o cargo ocupado, carga horária, horário de trabalho e remuneração;
13 - Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão;
14 - Declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
15 - Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
16 - Certidão civil, criminal e vara de execuções penais. Caso a CND seja positiva, deverá apresentar também a certidão explicativa.

Art. 2º A falta da apresentação dos documentos e declarações dos itens 1 ao 16 caracterizará a desistência do candidato, conforme disposto no Edital do Concurso nº 01/2023, item 20.7.

Art. 3º O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado, conforme disposto no Edital do Concurso nº 01/2023, item 20.8.

Sarandi/PR, 29 de maio de 2026

CESAR AUGUSTO FOSS
Diretor-Geral
Decreto Nº 10/2025

Publicado por:
Robson Alessandro Nunes Simas
Código Identificador:4653DF0B

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 013/2022/SMSA

ORIGEM	PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2022
CONTRATANTE	ÁGUAS DE SARANDI – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
CONTRATADA	CONSTRUTORA BRAZ LTDA
CNPJ	80.905.813/0001-60
OBJETO	O presente termo tem por objetivo aditar a avença original, com o fim de promover a prorrogação do PRAZO de vigência original contratual em 12 (doze) meses, passando para o dia 01 de junho de 2027 a nova vigência do presente contrato, implicando no acréscimo de **R$ 178.500,00** (cento e setenta e oito mil e quinhentos reais) em seu valor original, e diz respeito à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE MUDANÇA DE CAVALETE**.
VIGÊNCIA	DE 01/06/2026 a 01/06/2027
ASSINATURA	28 DE MAIO DE 2026.

SARANDI/PR, 29 DE MAIO DE 2026.

CESAR AUGUSTO FOSS
Diretor Geral
Autarquia Águas De Sarandi
Decreto Nº 10/2025

Publicado por:
Renato Hiran Ausek
Código Identificador:BD3943D7

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA N° 151/2026/SMSA

Dispõe sobre a concessão de diária aos servidores estatutários e demais agentes públicos nomeados em cargos de livre nomeação e exoneração da administração direta e indireta do Município de Sarandi/PR.

O **DIRETOR-GERAL** da Autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o contido na Lei Municipal nº 2.754/2021, de 16 de novembro de 2021 e Decreto nº 971/2026, de 30 de março de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a concessão de diárias para o servidor **SILLAS SANTOS,** portador do CPF nº 050.***.***-62, que exerce o cargo/função **MOTORISTA.**

Art. 2º Será concedida 01 (uma) diária, para o custeio de despesas decorrentes de viagem a ser realizada nos dias 01/06/2026 à 02/06/2026, com destino à Missal/PR.

Art. 3º Valor total da diária: R$ 339,56 (trezentos e trinta e nove reais e cinquenta e seis centavos).

Art. 4º A distância a ser percorrida será de aproximadamente 410km (quatrocentos e dez quilômetros) até o destino e será utilizado como transporte o veículo oficial da Autarquia Águas de Sarandi.

Art. 5º A previsão de saída será no dia 01/06/2026, partindo da sede da Autarquia Águas de Sarandi, às 08h00, e o retorno ocorrerá no dia 02/06/2026, às 08h00 partindo de Missal/PR, com previsão de chegada às 15h00, do dia 02/06/2026.

Art. 6º Justifica-se a realização da viagem para a retirada de peça para manutenção do caminhão auto fossa desta Autarquia na cidade de Missal/PR. A retirada presencial da peça visa agilizar o retorno do equipamento defeituoso às atividades operacionais, uma vez que o veículo encontra-se inoperante, aguardando a substituição do componente, situação esta que vem gerando a necessidade de contratação de serviços terceirizados, impactando o atendimento das demandas deste órgão. A medida vem embasada nos princípios da economicidade e continuidade dos serviços públicos essenciais, em especial de esgotamento sanitário, visto que, o prolongamento da situação acarretará maiores desfalques econômicos à instituição.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sarandi/PR, 29 de maio de 2026.

CÉSAR AUGUSTO FOSS
Diretor-Geral
Decreto nº 10/2025

Publicado por:
Carlos Henrique Cordeiro
Código Identificador:DE54E051

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA Nº 150/2026/SMSA

Desclassifica candidato convocado para o cargo de ATENDENTE, na forma que especifica.

O DIRETOR-GERAL da Autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, no uso de suas atribuições legais;

Considerando, o Concurso Público Municipal, aberto pelo Edital nº 01/2023 e publicado no dia 10 de julho de 2023;

Considerando, o Edital de Homologação e Classificação Final, publicado no dia 07 de fevereiro de 2024;

Considerando, o Edital de Convocação n° 06/2026, publicado no dia 21 de maio de 2026;

Considerando, o art. 23, § 3º da Lei Complementar Municipal nº 10/1992;

RESOLVE:

Art. 1° Tornar pública a desclassificação do candidato **JOÃO VITOR DENIZ VIEIRA,** convocado pelo Edital nº 006/2026 de 20 de maio de 2026, por não cumprir as exigências do Edital de Abertura do Concurso nº 001/2023, item 20.8, ou seja, o candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.

Art. 2º Determinar a convocação do próximo candidato aprovado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE

Sarandi/PR, 29 de maio de 2026.

CESAR AUGUSTO FOSS
Diretor- Geral
Decreto Nº 10/2025

Publicado por:
Robson Alessandro Nunes Simas
Código Identificador:C1302413

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
ATA DE CREDENCIAMENTO DE FORNECEDOR

Processo Administrativo n°10/2026-CMS
Credenciamento n°01/2026-CMS

Torna-se público que a empresa ALLEGRA VIAGENS E SERVIÇOS TURISTICOS LTDA, inscrita no CNPJ n° 62.014.985/0001-61 foi declarada CREDENCIADA para a participação nos processos de cotação e aquisição de passagens aéreas e terrestres, de acordo com as condições estabelecidas no EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO Nº 01/2026-CMS.
Nesta data seus documentos foram recebidos, examinados e julgados aptos.

Sarandi, 29 de maio de 2026.

WESLEY HENRIQUE SANGUINO
Agente de Contratação - Portaria n°20/2025

Publicado por:
Wesley Henrique Sanguino
Código Identificador:18FA4981

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
PORTARIA Nº 95/2026

Autoriza a concessão de diárias ao Vice-Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, Vereador Fábio de Souza Silveira.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, no uso da atribuição que lhe confere, conforme trata o art. 33 da Resolução nº 2, de 31 de março de 2022, resolve:

Art. 1º Autorizar a concessão de diárias em favor do Vereador Fábio de Souza Silveira, inscrito no CPF sob nº XXX.226.XXX-XX, ocupante do cargo de Vice-Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, para custeio de despesas decorrentes de viagem oficial, nos termos da Lei Municipal nº 3.124, de 5 de fevereiro de 2026.

Art. 2º O montante total das diárias concedidas corresponde ao valor de R$ 1.580,00 (mil quinhentos e oitenta reais), referente a 2 (duas) diárias, no valor unitário de R$ 790,00 (setecentos e noventa reais), conforme Anexo I da Lei Municipal nº 3.124, de 5 de fevereiro de 2026, para participação em compromissos oficiais na cidade de Curitiba/PR.

Art. 3º A viagem à cidade de Curitiba/PR tem como objetivo o cumprimento de agenda institucional, conforme segue:

I - no dia 2 de junho de 2026, no período da manhã, agenda junto à Secretaria do Trabalho, Qualificação e Renda do Estado do Paraná, para tratar de demandas e programas de interesse do Município de Sarandi/PR;

II - no dia 2 de junho de 2026, no período da tarde, agenda junto à Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná - AMEP, para tratar de assuntos relacionados à mobilidade urbana, transporte público e projetos metropolitanos de interesse do Município de Sarandi/PR;

III - no dia 3 de junho de 2026, no período da manhã, agenda junto à Secretaria de Educação do Estado do Paraná, para tratar dos projetos referentes à construção de dois novos colégios estaduais previstos para o Município de Sarandi/PR, buscando esclarecimentos acerca dos motivos pelos quais os projetos encontram-se paralisados, bem como dialogar com os responsáveis sobre a possibilidade de viabilização e atendimento da demanda do Município, considerando o crescimento populacional e a atual insuficiência de vagas na rede estadual de ensino; e

IV - no dia 3 de junho de 2026, no período da tarde, agenda junto à Secretaria de Saúde do Estado do Paraná, para tratar da construção de 6 (seis) novas Unidades Básicas de Saúde (UBSs) anunciadas para o Município, buscando agilizar os processos e encontrar soluções para que os recursos destinados não sejam perdidos, especialmente visando ampliar o atendimento da saúde pública na região norte de Sarandi, que atualmente apresenta crescente demanda por serviços e estrutura na área da saúde.

Art. 4º A previsão de deslocamento compreende:

I - saída da sede da Câmara Municipal de Sarandi/PR, no dia 1º de junho de 2026, às 21h00, com chegada prevista em Curitiba/PR às 3h00 da manhã do dia 2 de junho; e

II - retorno no dia 3 de junho de 2026, com saída da cidade de Curitiba/PR às 17h00 e chegada prevista na sede da Câmara Municipal de Sarandi/PR às 23h00.

§ 1º O deslocamento será realizado por meio de transporte oficial.

Art. 5º O pagamento das diárias será realizado previamente ao deslocamento, conforme dispõe o art. 16 da Lei Municipal nº 3.124, de 5 de fevereiro de 2026, não havendo concessão de adiantamento adicional.

Art. 6º O destino da viagem localiza-se a uma distância aproximada de 420 km, considerando o trajeto entre o Município de Sarandi/PR (local de lotação) e a cidade de Curitiba/PR.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sarandi, 29 dias do mês de maio de 2026.

DIONIZIO APARECIDO VIARO
Presidente da Câmara
[Assinado Digitalmente]

Publicado por:
Marlon Bif
Código Identificador:A9AD19C0

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
PORTARIA Nº 96/2026

Autoriza a concessão de diárias ao servidor Iago Mateus Garcia Kluck.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, no uso da atribuição que lhe confere, conforme trata o art. 33 da Resolução nº 2, de 31 de março de 2022, resolve:

Art. 1º Autorizar a concessão de diárias em favor do servidor Iago Mateus Garcia Kluck, inscrito no CPF sob nº XXX.687.XXX-XX, ocupante do cargo de Assessor Legislativo da Câmara Municipal de Sarandi, para custeio de despesas decorrentes de viagem oficial, nos termos da Lei Municipal nº 3.124, de 5 de fevereiro de 2026.

Art. 2º O montante total das diárias concedidas corresponde ao valor de R$ 1.420,00 (mil quatrocentos e vinte reais), referente a 2 (duas) diárias, no valor unitário de R$ 710,00 (setecentos e dez reais), conforme Anexo I da Lei Municipal nº 3.124, de 5 de fevereiro de 2026, para participação em compromissos oficiais na cidade de Curitiba/PR.

Art. 3º A viagem à cidade de Curitiba/PR tem como objetivo o acompanhamento no cumprimento de agenda institucional do Vereador Fábio de Souza Silveira, conforme segue:

I - no dia 2 de junho de 2026, no período da manhã, agenda junto à Secretaria do Trabalho, Qualificação e Renda do Estado do Paraná, para tratar de demandas e programas de interesse do Município de Sarandi/PR;

II - no dia 2 de junho de 2026, no período da tarde, agenda junto à Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná - AMEP, para tratar de assuntos relacionados à mobilidade urbana, transporte público e projetos metropolitanos de interesse do Município de Sarandi/PR;

III - no dia 3 de junho de 2026, no período da manhã, agenda junto à Secretaria de Educação do Estado do Paraná, para tratar dos projetos referentes à construção de dois novos colégios estaduais previstos para o Município de Sarandi/PR, buscando esclarecimentos acerca dos

motivos pelos quais os projetos encontram-se paralisados, bem como dialogar com os responsáveis sobre a possibilidade de viabilização e atendimento da demanda do Município, considerando o crescimento populacional e a atual insuficiência de vagas na rede estadual de ensino; e

IV - no dia 3 de junho de 2026, no período da tarde, agenda junto à Secretaria de Saúde do Estado do Paraná, para tratar da construção de 6 (seis) novas Unidades Básicas de Saúde (UBSs) anunciadas para o Município, buscando agilizar os processos e encontrar soluções para que os recursos destinados não sejam perdidos, especialmente visando ampliar o atendimento da saúde pública na região norte de Sarandi, que atualmente apresenta crescente demanda por serviços e estrutura na área da saúde.

Art. 4º A previsão de deslocamento compreende:

I - saída da sede da Câmara Municipal de Sarandi/PR, no dia 1º de junho de 2026, às 21h00, com chegada prevista em Curitiba/PR às 3h00 da manhã do dia 2 de junho; e

II - retorno no dia 3 de junho de 2026, com saída da cidade de Curitiba/PR às 17h00 e chegada prevista na sede da Câmara Municipal de Sarandi/PR às 23h00.

§ 1º O deslocamento será realizado por meio de transporte oficial.

Art. 5º O pagamento das diárias será realizado previamente ao deslocamento, conforme dispõe o art. 16 da Lei Municipal nº 3.124, de 5 de fevereiro de 2026, não havendo concessão de adiantamento adicional.

Art. 6º O destino da viagem localiza-se a uma distância aproximada de 420 km, considerando o trajeto entre o Município de Sarandi/PR (local de lotação) e a cidade de Curitiba/PR.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sarandi, 29 dias do mês de maio de 2026.

DIONIZIO APARECIDO VIARO
Presidente da Câmara
[Assinado Digitalmente]

Publicado por:
Marlon Bif
Código Identificador:2AE3979F

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
PORTARIA Nº 97/2026

Autoriza a concessão de diárias ao servidor Gilmar Boti Junior.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, no uso da atribuição que lhe confere, conforme trata o art. 33 da Resolução nº 2, de 31 de março de 2022, resolve:

Art. 1º Autorizar a concessão de diárias em favor do servidor Gilmar Boti Junior, inscrito no CPF sob nº XXX.279.XXX-XX, ocupante do cargo de Assessor Legislativo da Câmara Municipal de Sarandi, para custeio de despesas decorrentes de viagem oficial, nos termos da Lei Municipal nº 3.124, de 5 de fevereiro de 2026.

Art. 2º O montante total das diárias concedidas corresponde ao valor de R$ 1.420,00 (mil quatrocentos e vinte reais), referente a 2 (duas) diárias, no valor unitário de R$ 710,00 (setecentos e dez reais), conforme Anexo I da Lei Municipal nº 3.124, de 5 de fevereiro de 2026, para participação em compromissos oficiais na cidade de Curitiba/PR.

Art. 3º A viagem à cidade de Curitiba/PR tem como objetivo o acompanhamento no cumprimento de agenda institucional do Vereador Fábio de Souza Silveira, conforme segue:

I - no dia 2 de junho de 2026, no período da manhã, agenda junto à Secretaria do Trabalho, Qualificação e Renda do Estado do Paraná, para tratar de demandas e programas de interesse do Município de Sarandi/PR;

II - no dia 2 de junho de 2026, no período da tarde, agenda junto à Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná - AMEP, para tratar de assuntos relacionados à mobilidade urbana, transporte público e projetos metropolitanos de interesse do Município de Sarandi/PR;

III - no dia 3 de junho de 2026, no período da manhã, agenda junto à Secretaria de Educação do Estado do Paraná, para tratar dos projetos referentes à construção de dois novos colégios estaduais previstos para o Município de Sarandi/PR, buscando esclarecimentos acerca dos motivos pelos quais os projetos encontram-se paralisados, bem como dialogar com os responsáveis sobre a possibilidade de viabilização e atendimento da demanda do Município, considerando o crescimento populacional e a atual insuficiência de vagas na rede estadual de ensino; e

IV - no dia 3 de junho de 2026, no período da tarde, agenda junto à Secretaria de Saúde do Estado do Paraná, para tratar da construção de 6 (seis) novas Unidades Básicas de Saúde (UBSs) anunciadas para o Município, buscando agilizar os processos e encontrar soluções para que os recursos destinados não sejam perdidos, especialmente visando ampliar o atendimento da saúde pública na região norte de Sarandi, que atualmente apresenta crescente demanda por serviços e estrutura na área da saúde.

Art. 4º A previsão de deslocamento compreende:

I - saída da sede da Câmara Municipal de Sarandi/PR, no dia 1º de junho de 2026, às 21h00, com chegada prevista em Curitiba/PR às 3h00 da manhã do dia 2 de junho; e

II - retorno no dia 3 de junho de 2026, com saída da cidade de Curitiba/PR às 17h00 e chegada prevista na sede da Câmara Municipal de Sarandi/PR às 23h00.

§ 1º O deslocamento será realizado por meio de transporte oficial.

Art. 5º O pagamento das diárias será realizado previamente ao deslocamento, conforme dispõe o art. 16 da Lei Municipal nº 3.124, de 5 de fevereiro de 2026, não havendo concessão de adiantamento adicional.

Art. 6º O destino da viagem localiza-se a uma distância aproximada de 420 km, considerando o trajeto entre o Município de Sarandi/PR (local de lotação) e a cidade de Curitiba/PR.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sarandi, 29 dias do mês de maio de 2026.

DIONIZIO APARECIDO VIARO
Presidente da Câmara
[Assinado Digitalmente]

Publicado por:
Marlon Bif
Código Identificador:51C8282C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE
NOTIFICAÇÃO

OBRIGATORIEDADE DE CONSERVAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS
Ficam Vossas Senhorias, proprietários ou possuidores a quaisquer títulos de imóveis urbanos, edificados ou não, lindeiros a vias ou logradouros públicos, beneficiados ou não com meio-fio e/ou pavimentação asfáltica, **NOTIFICADOS** da obrigação de manter seus imóveis limpos, capinados e drenados, sob pena de responder, em qualquer situação, por sua utilização como depósito de lixo, detritos ou resíduos de qualquer natureza.

Art. 13 - Para preservar a estética e a higiene pública é proibido: Manter terrenos baldios ou não, com detritos ou vegetação indevida. (LEI 409/2022).
Art. 36 - Sempre que os serviços municipais entendam existir perigo de salubridade, os proprietários ou usufrutuários de terrenos onde se encontrem lixos, detritos ou entulhos, mesmo que depositados abusivamente por terceiros, ou cobertos de mato ou vegetação, serão notificados a limpá-los. (Decreto 1314/2011).
NOTIFICAMOS, ***para procederem no prazo de 15 (quinze) dias, contado da data recebimento da presente notificação, a execução dos serviços necessários*.**
Verificado o não atendimento da notificação dentro do prazo estabelecido, ficará sujeito a **AUTUAÇÃO** sem necessidade de notificação posterior a esta; Multa conforme artigos 34; 35 e 36 do Decreto 1314/2011 e ART. 8º do Decreto 1012/2022.
Após a limpeza, deverá garantir que os imóveis continuem limpos, caso contrário, ocorrerá cobrança de multa, com valor dobrado, a cada reincidência e progressivamente.
Caso o imóvel esteja edificado ou limpo, favor desconsiderar a notificação.
É obrigação do proprietário manter o cadastro de correspondência atualizado na Secretaria de Fazenda na Prefeitura.

Local do Imóvel : Quadra: 1 Lote: 6
RUA ANA NERI, 304
Bairro: JD. HIGIENOPOLIS
Nome do Proprietário: INES FONSECA FREITAS E OUTROS

Local do Imóvel : Quadra: 48 Lote: 3
RUA JOSE ESTEVAM DANTAS, 54
Bairro: LOTEAMENTO ECOVALLEY
Nome do Proprietário: GABRIELA DA COSTA SOUZA

Local do Imóvel : Quadra: 66 Lote: 20
RUA LUCAS PALACIO BARBOSA, 250
Bairro: JD. N. INDEPENDENCIA 1ª E 2ª PARTE
Nome do Proprietário: ANDERSON ANTONIO MERLOS

Local do Imóvel : Quadra: 19 Lote: 2
RUA RIO NEGRINHO, 55
Bairro: PARQUE RESIDENCIAL ALVAMAR II
Nome do Proprietário: DAVID PRATES DE CARVALHO

Local do Imóvel : Quadra: 24 Lote: 7
RUA AGLACIR BINDA ALBERT, 231
Bairro: PQ. ALVAMAR
Nome do Proprietário: GESSY WALDIR PINHEIRO

Local do Imóvel : Quadra: 37 Lote: 7
RUA MARIA MARTA MARQUES DE OLIVEIRA, 772
Bairro: JARDIM RIO DE JANEIRO
Nome do Proprietário: SERGIO MORESCHI OLIVEIRA

Local do Imóvel : Quadra: 29 Lote: 3
AV JOAO GOMES REDONDO, 67
Bairro: PQ. ALVAMAR
Nome do Proprietário: SERGIO DA SILVA

Local do Imóvel : Quadra: 2 Lote: 14
RUA DOM JOAO VI, 2076
Bairro: JD. DO PARQUE
Nome do Proprietário: TIM CELULAR S/A

Local do Imóvel : Quadra: 2 Lote: 17
RUA DOM JOAO VI, 2086
Bairro: JD. DO PARQUE
Nome do Proprietário: TIM CELULAR S/A

Local do Imóvel : Quadra: 11 Lote: 8
RUA SEBASTIAO LUIZ DE OLIVEIRA, 903
Bairro: JARDIM AURORA III
Nome do Proprietário: MIREILI EMANUELE FREIRE DE OLIVEIRA VIGNOTO

Local do Imóvel : Quadra: 11 Lote: 9
RUA SEBASTIAO LUIZ DE OLIVEIRA, 915
Bairro: JARDIM AURORA III
Nome do Proprietário: MIREILI EMANUELE FREIRE DE OLIVEIRA VIGNOTO

Local do Imóvel : Quadra: 11 Lote: 10
RUA SEBASTIAO LUIZ DE OLIVEIRA, 927
Bairro: JARDIM AURORA III
Nome do Proprietário: MIREILI EMANUELE FREIRE DE OLIVEIRA VIGNOTO

Local do Imóvel : Quadra: 11 Lote: 11
RUA SEBASTIAO LUIZ DE OLIVEIRA, 939
Bairro: JARDIM AURORA III
Nome do Proprietário: MIREILI EMANUELE FREIRE DE OLIVEIRA VIGNOTO

Local do Imóvel : Quadra: 11 Lote: 12
RUA SEBASTIAO LUIZ DE OLIVEIRA, 951
Bairro: JARDIM AURORA III
Nome do Proprietário: MIREILI EMANUELE FREIRE DE OLIVEIRA VIGNOTO

Local do Imóvel : Quadra: 42 Lote: 9
RUA IRACI MESSIAS THEDORO, 243
Bairro: JARDIM AURORA
Nome do Proprietário: J V VIGNOTO & CIA LTDA

Local do Imóvel : Quadra: D Lote: 6
RUA IVAI, 116
Bairro: JD. PRIMAVERA
Nome do Proprietário: ANTONIO JOSE SCATAMBULO

Local do Imóvel : Quadra: 165A Lote: 165A5
RUA PONTA PORA, 2096
Bairro: GLEBA PATRIMÔNIO SARANDI
Nome do Proprietário: TRM ENGENHARIA CIVIL - EIRELI

Local do Imóvel : Quadra: 165A Lote: 165A6
RUA PONTA PORA, 2086
Bairro: GLEBA PATRIMÔNIO SARANDI
Nome do Proprietário: TRM ENGENHARIA CIVIL - EIRELI

Local do Imóvel : Quadra: 164 Lote: B-12
RUA PONTA PORA, 2160
Bairro: GLEBA PATRIMÔNIO SARANDI
Nome do Proprietário: DEOLICE PIRES

Local do Imóvel : Quadra: 44 Lote: 6
RUA PIONEIRA MARIA BRASIL DE PAULO, 239
Bairro: LOTEAMENTO ECOVALLEY
Nome do Proprietário: ODAIR MARIO BORDINI

Local do Imóvel : Quadra: 18 Lote: 3
AV ANGELO PERINI, 291
Bairro: PQ. SAO PEDRO
Nome do Proprietário: NILSON DIAS DA SILVA

Local do Imóvel : Quadra: 23 Lote: 19
RUA PIONEIRO MIGUEL GALLO, 27
Bairro: LOTEAMENTO ECOVALLEY
Nome do Proprietário: OURO INGA ADMINISTRADORA DE BENS LTDA

Local do Imóvel : Quadra: 10 Lote: 4
RUA PIONEIRO ANTONIO PICAO FILHO, 182
Bairro: LOTEAMENTO ECOVALLEY
Nome do Proprietário: ECOINGA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

Local do Imóvel : Quadra: 11 Lote: 15
RUA PIONEIRO ANTONIO PICAO FILHO, 143
Bairro: LOTEAMENTO ECOVALLEY

Nome do Proprietário: CLEBER BONILHA MARTINS

Local do Imóvel : Quadra: 154 Lote: 154F
RUA PONTA PORA, 2101
Bairro: GLEBA PATRIMÔNIO SARANDI
Nome do Proprietário: DIRCO FRASSAO E OUTRA

Local do Imóvel : Quadra: 29 Lote: 19
RUA PIONEIRO SEBASTIAO RUFINO DA SILVA, 999
Bairro: JARDIM DOS IPES
Nome do Proprietário: CARLOS EDUARDO SANTOS FOGAÇA JUNIOR

Local do Imóvel : Quadra: 129 Lote: 129REM
RUA TAPAJOS, 1645
Bairro: GLEBA PATRIMÔNIO SARANDI
Nome do Proprietário: VANESI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

Local do Imóvel : Quadra: 8 Lote: 17
RUA CAMPOS GERAIS, 1005
Bairro: JD. MONTE REY
Nome do Proprietário: ROBERSON DA SILVA MORAES

Local do Imóvel : Quadra: 8 Lote: 18
TRA TRAVESSA FLORAL, 182
Bairro: JD. MONTE REY
Nome do Proprietário: MILTA SOUZA SANTOS

Local do Imóvel : Quadra: 33B Lote: 3
AV JACARANDA, 610
Bairro: CONJUNTO HABITACIONAL MORADIAS ACALANTO
Nome do Proprietário: ALEXANDRE ALVES MEDEIROS

Local do Imóvel : Quadra: 24 Lote: 3
RUA JAÇANA, 648
Bairro: CENTRO
Nome do Proprietário: JULIO BIFON

Local do Imóvel : Quadra: 38 Lote: 13
RUA AUGUSTO BIRCHES TERRAO, 141
Bairro: CENTRO
Nome do Proprietário: HORACIO BARBOSA DOS SANTOS

Local do Imóvel : Quadra: 9 Lote: 16
RUA NAVIRAI, 1050
Bairro: JARDIM ESPERANÇA 1º PARTE
Nome do Proprietário: IMOBILIARIA SOL LTDA

Local do Imóvel : Quadra: 34 Lote: 13
RUA FLAMBOYANT, 633
Bairro: JD. MONTE REY
Nome do Proprietário: JOSE DO AMARAL

Local do Imóvel : Quadra: 222A Lote: 222A
AV HENRIQUE AUGUSTO DA SILVA, 1071
Bairro: GLEBA PATRIMÔNIO SARANDI
Nome do Proprietário: SOC. MEDICA REG. MANDAGUARI MARIALVA E SARANDI

Local do Imóvel : Quadra: 8 Lote: 9
RUA PIONEIRO GUERINO DARLIN, 661
Bairro: JD. NOVA SARANDI III
Nome do Proprietário: JANETE VOLPATO FERREIRA

Local do Imóvel : Quadra: 8 Lote: 8
AV AMAMBAI, 1295
Bairro: PQ.RES.BELA VISTA 2º PARTE
Nome do Proprietário: UDAIR MARTINS FERREIRA

Local do Imóvel : Quadra: 8 Lote: 8
RUA PIONEIRO GUERINO DARLIN, 671
Bairro: JD. NOVA SARANDI III
Nome do Proprietário: JANICE VOLPATO MARTINS

Local do Imóvel : Quadra: 4 Lote: 11
RUA JOSE VOLPATO, 487
Bairro: PQ. ALVAMAR
Nome do Proprietário: ANDERSON VIAM DA SILVA

Local do Imóvel : Quadra: 75 Lote: 29
AV BOM PASTOR, 437
Bairro: PQ. RES. BOM PASTOR
Nome do Proprietário: CLOVIS EDUARDO MOIA

Local do Imóvel : Quadra: 2 Lote: 17
RUA FRANCISCO SILVEIRA ROCHA, 478
Bairro: PQ. ALVAMAR
Nome do Proprietário: ESPOLIO DE AMERICO MODA

Local do Imóvel : Quadra: 39 Lote: 20
RUA RIO CLARO, 455
Bairro: PARQUE RESIDENCIAL ALVAMAR II
Nome do Proprietário: ROSA AMELIA ALVES MACEDO

Local do Imóvel : Quadra: 27 Lote: 7
RUA JUPITER, 80
Bairro: PQ. RES. BOM PASTOR
Nome do Proprietário: NAIR APARECIDA DA SILVA

Local do Imóvel : Quadra: 32 Lote: 19
RUA APOLO, 172
Bairro: JD. UNIVERSAL
Nome do Proprietário: GILBERTO DA SILVA CORREIA

Local do Imóvel : Quadra: 54 Lote: 9
RUA SANTOS DIAS, 422
Bairro: JD. N. INDEPENDENCIA 1ª E 2ª PARTE
Nome do Proprietário: CINTIA ODILIA DE ABREU

Local do Imóvel : Quadra: 51 Lote: 23
RUA NETUNO, 192
Bairro: JD. UNIVERSAL
Nome do Proprietário: SINGAPURA ADM. DE BENS PROPRIOS, CONST. E IMOB. EIRELI

Local do Imóvel : Quadra: 4 Lote: 4
RUA ANA GOUDINHO TERRAO, 47
Bairro: JARDIM SAO PAULO
Nome do Proprietário: SARANDI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA

Local do Imóvel : Quadra: 14 Lote: 3
RUA ALMIR PERON, 556
Bairro: JARDIM SAO PAULO
Nome do Proprietário: SARANDI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA

Local do Imóvel : Quadra: 26 Lote: 2
RUA LAZARO ALVES DE OLIVEIRA, 460
Bairro: JARDIM AURORA
Nome do Proprietário: J V VIGNOTO & CIA LTDA

Local do Imóvel : Quadra: 26 Lote: 14
RUA LAZARO ALVES DE OLIVEIRA, 388
Bairro: JARDIM AURORA
Nome do Proprietário: J V VIGNOTO & CIA LTDA

Local do Imóvel : Quadra: 19 Lote: 10
RUA ALMIR PERON, 1040 A
Bairro: JARDIM SAO PAULO
Nome do Proprietário: ELLINE VIEIRA NEVES MENEZES

Local do Imóvel : Quadra: 29 Lote: 26
RUA FRANCISCO SILVEIRA ROCHA, 130
Bairro: PQ. ALVAMAR
Nome do Proprietário: APARECIDA ROSA ROLIM

Local do Imóvel : Quadra: 13 Lote: 1
AV HERMILINDO VIGNOTO, 824
Bairro: JARDIM AURORA III
Nome do Proprietário: MIREILI EMANUELE FREIRE DE OLIVEIRA VIGNOTO

Local do Imóvel : Quadra: 49 Lote: 2
AV BOM PASTOR, 1062
Bairro: PQ. RES. BOM PASTOR
Nome do Proprietário: DERCIO ALDRIGUE

Local do Imóvel : Quadra: 25 Lote: 9
RUA RAFAEL BARBOSA DA SILVA, 138
Bairro: LOTEAMENTO ECOVALLEY
Nome do Proprietário: ECOINGA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

Local do Imóvel : Quadra: 53 Lote: 3
RUA GERALDA DE JESUS FERREIRA, 56
Bairro: LOTEAMENTO ECOVALLEY
Nome do Proprietário: ECOINGA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

Local do Imóvel : Quadra: 55 Lote: 15
RUA TUIUTI, 1203
Bairro: PQ.RES.NOVA ALIANÇA
Nome do Proprietário: SIDNEY TAKESHI MATSUMOTO

Local do Imóvel : Quadra: 10 Lote: 23
AV CUIABA, 2155
Bairro: JARDIM ANA ELIZA - NUCLEO - B
Nome do Proprietário: ALEKSANDER OLINTO BARBOSA

Local do Imóvel : Quadra: 10 Lote: 19
RUA ANTONIO MENDES FIGUEIREDO, 204
Bairro: JD. NOVO BERTIOGA
Nome do Proprietário: MARIA VIANA SONCIN

Local do Imóvel : Quadra: 4 Lote: 14
RUA MARIA ERMELINDA DO PRADO DE ALMEIDA, 45
Bairro: PARQUE DA GAVEA
Nome do Proprietário: THIAGO TRIBULATO LOPES

Local do Imóvel : Quadra: 10 Lote: 30
AV HENRIQUE AUGUSTO DA SILVA, 1238
Bairro: JD. NOVO BERTIOGA
Nome do Proprietário: ROBERVAL PERRUT DE MELO

Local do Imóvel : Quadra: 37 Lote: 1
RUA JOSE ADAO FILHO, 30
Bairro: LOTEAMENTO ECOVALLEY
Nome do Proprietário: ECOINGA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

Publicado por:
Mauricio Egidio Adamo
Código Identificador:C6650BF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE
NOTIFICAÇÃO CALÇADA

OBRIGATORIEDADE DE EFETUAR A ROÇADA DO MATO NA CALÇADA
SENHORES CONTRIBUINTES PROPRIETÁRIOS/RESPONSÁVEIS POR IMÓVEIS URBANOS, edificados ou não, lindeiros a vias ou logradouros públicos, beneficiados ou não com meio-fio e/ou pavimentação asfáltica, ficam NOTIFICADOS da obrigação de limpar o passeio público (calçada) e as guias de águas pluviais, e mantê-lo limpos e capinados.
Art. 17 da lei complementar nº 409/2022 - Que todos os proprietários ou ocupantes de terras às margens das vias públicas são obrigados a roçar as testadas das mesmas, a conservarem limpas e desobstruídas as vias e valetas existentes em seus terrenos ou que com eles limitarem, removendo convenientemente os detritos.

NOTIFICAMOS, ***para procederem no prazo de 10 (dez) dias, contado da data recebimento da presente notificação, a execução dos serviços necessários.***
Verificado o não atendimento da notificação dentro do prazo estabelecido, ficará sujeito a **AUTUAÇÃO** sem necessidade de notificação posterior a esta; Multa conforme Art. 17 da Lei Complementar nº 409/2022 e Artigo 8° do Decreto 1012/2022.
Após a limpeza, deverá garantir que a calçada continue limpa, caso contrário, ocorrerá cobrança de multa, com valor dobrado, a cada reincidência e progressivamente.
Caso o local esteja limpo, favor desconsiderar a notificação.
É obrigação do proprietário manter o cadastro de correspondência atualizado na Secretaria de Fazenda na Prefeitura.
Local do Imóvel : Quadra: 00222 Lote: 222/223
AV HENRIQUE AUGUSTO DA SILVA, S/N
Bairro: GLEBA PATRIMÔNIO SARANDI
Nome do Proprietário: KM HOLDING LTDA

Local do Imóvel : Quadra: 2 Lote: 14
RUA DOM JOAO VI, 2076
Bairro: JD. DO PARQUE
Nome do Proprietário: TIM CELULAR S/A

Local do Imóvel : Quadra: 2 Lote: 17
RUA DOM JOAO VI, 2086
Bairro: JD. DO PARQUE
Nome do Proprietário: TIM CELULAR S/A

Local do Imóvel : Quadra: 13 Lote: 1/10
RUA ALFREDO SCHWARZ, 845
Bairro: PARQUE DAS CEREJEIRAS
Nome do Proprietário: CLAUDIO MIRANDA VIANA

Local do Imóvel : Quadra: 13 Lote: 1
AV OCTAVIO COLLI, 91
Bairro: JD. CASTELO
Nome do Proprietário: NELSON GABRIEL OLIVEIRA E OUTRO

Local do Imóvel : Quadra: 29 Lote: 26
RUA FRANCISCO SILVEIRA ROCHA, 130
Bairro: PQ. ALVAMAR
Nome do Proprietário: APARECIDA ROSA ROLIM

Local do Imóvel : Quadra: 19 Lote: 9
RUA ALMIR PERON, 1030
Bairro: JARDIM SAO PAULO
Nome do Proprietário: ELVIS OLIVEIRA

Local do Imóvel : Quadra: 22 Lote: 1
AV SAO PAULO APOSTOLO, 1359
Bairro: PQ. RES. BOM PASTOR
Nome do Proprietário: VANDERSON LOPES MEZARI

Local do Imóvel : Quadra: 5 Lote: 2
AV BELO HORIZONTE, 1253
Bairro: JD. TROPICAL
Nome do Proprietário: DEVANIR THOMAZ MARTENS

Local do Imóvel : Quadra: 13 Lote: 1
AV AMILCAR VECCHI, 169
Bairro: PQ. ALVAMAR
Nome do Proprietário: RAIMUNDO FRANÇA

Local do Imóvel : Quadra: 287 Lote: 19
RUA ANA DVORANEN, 78
Bairro: VERA CRUZ (GLEBA RIBEIRAO SARANDI)
Nome do Proprietário: LUIZ ALFREDO DO PRADO

Publicado por:
Mauricio Egidio Adamo
Código Identificador:FCCFB69C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

LEGISLATIVO MUNICIPAL
EXTRATO DE ADITIVO VI AO CONTRATO Nº 001/2020

PARTES: Câmara Municipal de Sengés e **OMAR MANOEL ROBERTO E CIA LTDA**.
PRIMEIRO - OBJETO: Este termo aditivo tem por fim prorrogar o prazo de execução e a vigência do contrato de Prestação de serviços **Contratação de Empresa para DAR CONTINUIDADE AOS SERVIÇOS DE HOSPEDAGENS E WEBSITE DA CÂMARA MUNICIPAL COM ACESSO PARA DISPOSITIVOS MÓVEIS E DESKTOP, COM SISTEMA ADMINISTRATIVO E BANCO DE DADOS DO WEBSITE, COM ACESSO A DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO LEGISLATIVO AOS USUÁRIOS E A POPULAÇÃO ATRAVÉS DE MÓDULO DE PESQUISA AO ACERVO DA CÂMARA MUNICIPAL, BEM COM LINK DE ACESSO AO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA**, acrescendo 12 (doze) meses, ao termo de Contrato n.º 001/2020. Para tanto, modifica-se a redação do *caput* da CLÁUSULA SEGUNDA, do contrato original, na conformidade com a Justificativa anexa ao Processo Licitatório 001/2020 – Dispensa de Licitação nº. 001/2020, consequentemente alterar o valor total do contrato em mais R$ 16.363,00 (Dezesseis Mil, Trezentos e Sessenta e Três Reais), nos termos da Lei nº 14.133/2021.
SEGUNDO:- DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:- **"**O caput da Cláusula Segunda passa a ter a seguinte redação: "O **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA,** o valor global a seguir discriminado, R$ 16.363,00 (Dezesseis Mil, Trezentos e Sessenta e Três Reais), a liberação de recursos financeiros para o pagamento do objeto Contrato será realizada em 03 (três) parcelas, totalizando o montante de R$ 97.418,09 (Noventa e Sete Mil, Quatrocentos e Dezoito Reais e Nove Centavos) no contrato original.
TERCEIRO:- DA VIGÊNCIA:- O caput da Cláusula Nona passa a ter a seguinte redação: "O presente instrumento vigerá no período compreendido a partir da assinatura do contrato até Maio/2027, Sendo facultado à Administração Pública prorrogar o prazo de vigência do termo contratual, nos termos da Lei de Licitações".

QUARTO- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:- **"**O caput da Cláusula Oitava passa a ter a seguinte redação: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico do Exercício de 2026:
Legislativo Municipal
01 - LEGISLATIVO MUNICIPAL
01.001 - CAMARA MUNICIPAL
01.031.0001.2001 - MANUTENCAO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL
3.3.90.40.00.00 – SERV. DE TECNOLOGIA DA INF.E COMUNICAÇÃO – PES. JURÍD.
QUINTO- DA RATIFICAÇÃO:- Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não alteradas ou modificadas pelo presente, que passa a fazer parte integrante daquele, juntamente com a necessária Justificativa.
SEXTO– FORO: Sengés/Pr.
DATA DA ASSINATURA: 29/05/2026

ANÁRIO ALVES FILHO -
Câmara Municipal

OMAR MANOEL ROBERTO E CIA LTDA -
Contratado

Publicado por:
Luciane Aparecida Vieira
Código Identificador:7D1F73D8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
JUSTIFICATIVA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 016/2026

O Município de Sertanópolis/PR, por intermédio do Departamento de Educação, em conformidade com o art. 31 (inexigibilidade) da Lei Federal nº 13.019/2014, informa que foi reconhecida a hipótese de inexigibilidade de chamamento público, nos termos do Artigo 3º da Lei supracitada, para formalização de parceria mediante Termo de Colaboração, a ser celebrada com a entidade: Associação Missão Mão Acolhedora (40.195.591/0001-14), para o repasse de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais), de modo que torna pública a presente Justificativa de Inexigibilidade, repasse para: atendimento e transportes de dependentes químicos, aquisição de combustível, medicamentos, exames e seguro.

Nos termos do art. 32, § 2º da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventuais impugnações à presente, as quais deverão ser protocoladas na Divisão de Assessoria e Protocolo da Prefeitura Municipal de Sertanópolis, situada na Avenida Doutor Vacyr Gonçalves Pereira n.º 342, centro, Sertanópolis/PR ou encaminhadas para o e-mail procuradoria@sertanopolis.pr.gov.br até a mesma data.

Sertanópolis, de 29 Maio de 2026.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

HELOÍSA BUZO MÁXIMO DIAS
Diretora do Departamento de Assistência Social

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:29CC7FDA

ASSESSORIA GERAL
JUSTIFICATIVA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 017/2026

O Município de Sertanópolis/PR, por intermédio do Departamento de Assistência Social em conformidade com o art. 31 (inexigibilidade) da Lei Federal nº 13.019/2014, informa que foi reconhecida a hipótese de inexigibilidade de chamamento público, nos termos do Artigo 3º da Lei supracitada, para formalização de parceria mediante Termo de Colaboração, a ser celebrada com a entidade: Confraria Minha Viola e Meu Sertão (18.308.459/0001-12), para o repasse de até R$ 120.000,00 (cento vinte mil reais), de modo que torna pública a presente Justificativa de Inexigibilidade, repasse para: repasse destinado a aquisição de equipamentos hospitalares, pagamento de salário, materiais de expediente, materiais de limpeza e higiene, manutenção predial, entre outros que a entidade necessita para desenvolver seus projetos.

Nos termos do art. 32, § 2º da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventuais impugnações à presente, as quais deverão ser protocoladas na Divisão de Assessoria e Protocolo da Prefeitura Municipal de Sertanópolis, situada na Avenida Doutor Vacyr Gonçalves Pereira n.º 342, centro, Sertanópolis/PR ou encaminhadas para o e-mail procuradoria@sertanopolis.pr.gov.br até a mesma data.

Sertanópolis, de 29 Maio de 2026.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

HELOÍSA BUZO MÁXIMO DIAS
Diretora do Departamento de Assistência Social

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:A7EA9AB3

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 084/2026

ANA RUTH SECCO, Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:
Artigo 1º - Liberar 1/3 (um terço), conceder 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 02/12/2023 a 01/12/2024 a Senhora **MELISSA ALVES PLAZA**, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 063.672.069-14
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos na data da sua publicação.
Paço Municipal "Santo Soriani", 29 de maio de 2026.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

DANIELA CRISTINA SPOLADOR
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

HELOISA BUZO MAXIMO DIAS
Diretora do Departamento de Assistência Social

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:1B20AACB

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 085/2026

ANA RUTH SECCO, Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:
Artigo 1º - Liberar 1/3(um terço), conceder 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 01/05/2025 a 30/04/2026 ao Senhor **DENILSON BONFAIN**, ocupante do cargo de Agente de Fiscalização, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 714.674.599-68.
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a esta data.
Paço Municipal "Santo Soriani", 29 de maio de 2026.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

DANIELA CRISTINA SPOLADOR
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

KASSIANY ALMEIDA BEZERRA
Diretora do Departamento de Fazenda

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:BEE56309

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 086/2026

ANA RUTH SECCO, Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:
Artigo 1º - Liberar 1/3 (um terço), conceder 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 03/09/2024 a 02/09/2025 a Senhora **ROSIANE CONRADO DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Psicóloga, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 062.950.809-79.
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a esta data.
Paço Municipal "Santo Soriani", 29 de maio de 2026.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

DANIELA CRISTINA SPOLADOR
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

HELOISA BUZO MAXIMO DIAS
Diretora do Departamento de Assistência Social

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:55EAFB09

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 087/2026

ANA RUTH SECCO, Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:
Artigo 1º - Liberar 1/3 (terço), conceder 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 27/09/2024 a 26/09/2025 ao senhor **EDSON BENEDITO DA SILVA,** ocupante do cargo de Agente de Veículos Automotores - motorista, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas C.P.F. nº 639.365.269-15.
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a esta data.
Paço Municipal "Santo Soriani", 29 de maio de 2026.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

DANIELA CRISTINA SPOLADOR
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

ALEX GEORGES ZARTALOUDIS
Diretor do Departamento de Administração

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:31518134

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 088/2026

ANA RUTH SECCO, Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:
Artigo 1º - Liberar 1/3(um terço), conceder 30(trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 05/09/2024 a 04/09/2025 a senhora **ELIANE ASSUNÇÃO SILVA ALMEIDA,** ocupante do cargo de Chefe da Divisão de Turismo, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 569.435.711-68.
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a esta data.
Paço Municipal "Santo Soriani", 29 de maio de 2026.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

DANIELA CRISTINA SPOLADOR
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

SUZIANE ANDREA TOTTI AGUILERA
Diretora do Departamento de Cultura e Turismo

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:F2B726B1

ASSESSORIA GERAL
RELATÓRIO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

ASSESSORIA GERAL
MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS
Relatório dos Direitos da Criança e do Adolescente
BASE LEGAL: Instrução Normativa nº 36/2009
2º BIMESTRE DE 2026
Art. 18. O relatório de Gestão dos Direitos da Criança e da Adolescência poderá ser incorporado ao Relatório Resumido da Execução Orçamentária.

EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
PROJ/ ATIVIDADES	**PREVISTO 2026 - R$**	**% PARTICIPAÇÃO**
Man. Das Ações do Fundo Infância e adolescente.	740.800,00	33,72
Manutenção do Cons. Tutelar	753.110,00	34,28
Manutenção da Casa Lar	681.000,00	31,00
Contribuição a Entidades de Média Comp.	22.000,00	1,00
SOMA	**2.196.910,00**	**100,00**
EXECUTADO ATE O 2º BIMESTRE/2026		
PROJ/ ATIVIDADES	**PREVISTO 2026- R$**	**EXECUTADO EM 2026 - R$**
Man. Das Ações do Fundo Infância e adolescente.	740.800,00	100.000,00
Manutenção Cons. Tutelar	753.110,00	156.760,81
Manutenção Casa Lar	681.000,00	88.236,01
Contribuição a Entidades de Média Comp.	22.000,00	0,00
SOMA	**2.196.910,00**	**344.996,82**

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:9A8C6564

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 33/2026

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 33/2026
Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Sertanópolis, por meio da Coordenadoria Geral de Licitações, sediada Avenida Dr. Vacyr Gonçalves Pereira nº 342, centro, Sertanópolis, Estado do Paraná, CEP: 86.170-000, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço por item, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal n.º 055/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital no **dia 22 de junho de 2026, às 09h00min** no endereço eletrônico: www.gov.br/compras o recebimento das propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 33/2026 na modalidade Pregão Eletrônico. Participação exclusiva para MEI/ME/EPP. Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico supracitado e/ou e-mail: compras@sertanopolis.pr.gov.br. **Objeto da Licitação:** Registro de Preços para contratação de empresa especializada em locação de banheiros químicos para realização dos eventos de pequeno porte que ocorrerão no decorrer do ano, compreendendo também os respectivos serviços de transporte, montagem, manutenção e retirada.

Sertanópolis, 25 de maio de 2026.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

ANDRÉ SOLANO SOUTO
Coordenador Geral de Licitações

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:3AD4F424

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 151/2026

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
N.º 151/2026
LEI FEDERAL N.º 14.133/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Av. Doutor Vacyr Gonçalves Pereira nº342, inscrita no CNPJ/MF nº76.245.034/0001-08, neste ato representado por sua prefeita municipal, senhora **Ana Ruth Secco**.

CONTRATADO: PROSABOR ALIMENTOS LTDA
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA A PADARIA E LACTÁRIO MUNICIPAL.**
VALOR: R$9.440,00(NOVE MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS).
EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 28 de maio de 2026.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:17C606CF

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 152/2026

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
N.º 152/2026
LEI FEDERAL N.º 14.133/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Av. Doutor Vacyr Gonçalves Pereira nº342, inscrita no CNPJ/MF nº76.245.034/0001-08, neste ato representado por sua prefeita municipal, senhora **Ana Ruth Secco**.

CONTRATADO: AGNALDO CARLOS SOARES DE LMEIDA.
OBJETO: **LOCAÇÃO DE JOGOS DE MESA COM CADEIRAS PARA SEREM UTILIZADOS EM EVENTOS DA EXPO SERTÃO 2026.**
VALOR: R$5.500,00(CINCO MIL E QUINHENTOS REAIS).
EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 29 de maio de 2026.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:4FDB6C16

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02/2026

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02/2026

Dispõe sobre o Programa de Busca Ativa Escolar e o estabelecimento de normas, ações, procedimentos e instrumentos a serem utilizados em caso de infrequência escolar dos alunos matriculados nas Instituições de Ensino da Rede Municipal de Ensino de Sertanópolis – PR.

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO:
– A Constituição Federal de 1988, especialmente os Artigos 205 e 206, que tratam do direito e princípios da Educação;
– A Emenda Constitucional 59/2009 que estabeleceu o ano de 2016 como prazo para a universalização da oferta da educação básica obrigatória para todas as crianças e adolescentes, com idades entre 4 e 17 anos;
– A Lei nº 9.394/96, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
– A Lei 12.796/2013 que alterou a Lei de Diretrizes e Bases da Educação e determinou que os municípios devem recensear anualmente as crianças e adolescentes em idade escolar, bem como jovens e adultos que não concluíram a educação básica;
– A Lei 11.274/2006 que determinou a ampliação do ensino fundamental para nove anos, obrigando o ingresso das crianças nesta etapa da educação aos 6 anos de idade;
– A Lei 13.005/2014 que aprovou o Plano Nacional de Educação (PNE) para a década 2014/2024;

– A Lei nº 18.492/2015 – Plano Estadual de Educação do Paraná para decênio de 2015 a 2025;
– A Lei nº 2.367/2015, de 18 de junho de 2015. - Plano Municipal de Educação de Sertanópolis para decênio de 2015 a 2025 e da Lei n° 718/2019 que alterou a Lei Federal 8.069/90 – O Estatuto da Criança e do Adolescente;
– O dever de garantir a matrícula e a permanência dos estudantes nas Unidades Educacionais e adoção de medidas de combate e prevenção ao absenteísmo e abandono escolar;
– A necessidade de sistematização das ações e encaminhamentos de forma que, cada caso de criança sem matrícula ou com infrequência seja reportado e receba o encaminhamento adequado;
– A necessidade de orientar as instituições da Rede Municipal de Ensino quanto à obrigatoriedade da busca do aluno ausente e a padronização dos procedimentos desse processo na rede municipal de ensino, resolve: meios de registro e de controle não oficial.
– Criança: pessoa com idade entre 0 e 12 anos incompletos.
– Adolescente: pessoa com idade entre 12 e 18 anos completos.

RESOLVE:

1. Estabelecer ações e normas acerca de procedimentos e instrumentos, a serem utilizados no acompanhamento em caso de **Infrequência Escolar**, para assegurar o acesso, a permanência e o sucesso da aprendizagem aos alunos matriculados nas Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino de Sertanópolis – Paraná.

DO DIREITO À EDUCAÇÃO

2. A educação, enquanto um direito universal, implica na obrigatoriedade do acesso e permanência das crianças e adolescentes entre 04 e 17 anos às
Instituições de ensino. Esse direito é assegurado pela legislação brasileira, sendo dever do Estado garantir sua efetivação.

DA FREQUÊNCIA ESCOLAR

3. A frequência na Educação Infantil deve ser de no mínimo 60% do total de horas letivas, contados após a matrícula, sem que isto seja impeditivo para o prosseguimento dos estudos da criança;
4. No Ensino Fundamental é obrigatória à frequência mínima de 75% do total da carga horária das horas letivas, para fins de promoção.

DA PROBLEMÁTICA DA INFREQUÊNCIA ESCOLAR

5. Combater a Infrequência escolar é uma tarefa árdua para quem atua na área educacional, pois as faltas escolares vão além dos "muros" da escola, é também uma questão social e cultural;
6. A infrequência escolar pode ser um dos fatores que tem prejudicado decisivamente o aprendizado escolar e estar impedindo um trabalho pedagógico mais efetivo do professor. E com as numerosas faltas escolares os alunos não estariam apresentando um rendimento escolar satisfatório, como também deixando-os expostos às vulnerabilidades e risco social.

OS OBJETIVOS DE COMBATE A INFREQUÊNCIA ESCOLAR/ABANDONO ESCOLAR

7. Os principais objetivos de combate a infrequência escolar, são:
1.
2.
3.
4.
5.
6.
7.

7.1. Acompanhar e monitorar alunos que apresentam baixa frequência escolar, oportunizando troca de experiência, reflexões, informações e conscientização destes e de seus responsáveis sobre a importância da presença assídua nas aulas para melhoria do desenvolvimento da aprendizagem do aluno;
7.2. Oportunizar avanços significativos no processo de ensino e aprendizagem dos alunos da rede municipal de ensino;
7.3. Elevar a qualidade da Educação na Rede Pública Municipal de Ensino;
7.4. Evitar à exposição dos alunos da rede municipal de ensino a marginalização e a exclusão social, contribuindo para a formação integral do aluno;
7.5. Reduzir o número de alunos com dificuldade de aprendizagem, decorrente do número elevado de faltas;
7.6. Conscientizar os pais e responsáveis da importância dos estudos na vida dos filhos, já que o desenvolvimento estudantil é fator predominante para que o indivíduo possa transformar a realidade em que está inserido, cabendo aos pais encaminha-los e incentivá-los a frequentarem escola;
7.7. Garantir o retorno e a permanência do aluno no sistema de ensino e acompanhá-lo no processo de ensino e aprendizagem;
7.8. Identificar as causas de infrequência e/ ou abandono escolar, para proposição de estratégias que venham saná-las;
7.9. Estabelecer relações de colaboração com a família dos educandos, de modo a promover sua participação na vida escolar dos alunos.
7.10. Para a Educação Infantil na etapa creche, idade não obrigatória, do nascimento a 3 (três) anos e 11 (onze) meses, o trabalho de busca ativa escolar tem a finalidade da garantia de continuidade de acesso a vaga;
7.11. Para a Educação Infantil e Ensino Fundamental, idade obrigatória dos 4
(quatro) até 16 (dezesseis) anos e 11 (onze) meses, o trabalho de busca ativa escolar tem a finalidade de combater situações de infrequência injustificada, evasão e abandono escolar.

MONITORAMENTO E BUSCA PELO ALUNO COM INFREQUÊNCIA ESCOLAR

8. A sistematização das ações de monitoramento e busca ao aluno ausente e o desenvolvimento de ações ao enfrentamento da infrequência diária e uma possível evasão e abandono escolar , será feito por meio da identificação,
registro, controle, acompanhamento e mobilização social para garantir o acesso de crianças à escola e assegurar o recenseamento escolar contínuo no âmbito da Rede Municipal de Ensino preconizado nesta Instrução Normativa que será organizado a partir dos seguintes e distintos fluxos de atendimento:
1.
2.
3.
4.
5.
6.
7.
8.
8.1 Análise sistematizada e anual dos dados do censo escolar, no que tange à matrícula dos alunos, com vistas à identificação dos que não efetuaram a sua rematrícula;
8.2 Promoção das ações cabíveis para alunos que abandonaram a
8.3 escola e reintegrá-los às unidades escolares da Rede Municipal de Ensino;
8.4 Acompanhamento e monitoramento da frequência diária dos estudantes por meio das informações obtidas na chamada nas salas de aula diariamente e /ou Livro Registro de Classe Online Municípios (LRCOM), do levantamento dos alunos faltosos, função está realizada pela secretária escolar e/ou pedagogo de aluno, sob a supervisão da e ação conjunta da equipe administrativa/pedagógica da escola e professores;
8.5 O secretário escolar, pedagogos e diretores das escolas deverão fazer contato telefônico ou por meio de mensagem de WhatsApp para apuração das circunstâncias/motivos da falta diária dos alunos apontados.
8.6 Identificação e atuação imediata junto a pais/responsáveis legais de alunos que apresentarem ausência injustificada por 3 (três) dias consecutivos e/ou 5 (cinco) dias de faltas alternados.

ATUAÇÃO EM CASOS DE INFREQUÊNCIA ESCOLAR MEDIDAS PREVENTIVAS

9. Os gestores de todas as Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino deverão assegurar o controle sistemático da frequência e infrequência escolar dos alunos nas Unidades Educacionais;

10. Caberá aos professores realizar o registro diário da frequência dos estudantes às aulas Livro Registro de Classe Online Municípios (LRCOM);
11. Em caso de ausência injustificada por 3 (três) dias consecutivos e/ou 5 (cinco) faltas em dias alternados, o docente deverá informar a equipe pedagógica da Escola/CMEI, para que sejam tomadas as providências cabíveis;
12. A equipe pedagógica também será responsável por identificar os alunos infrequentes por meio da análise periódica do SERE;
13. Em caso de ausência justificada por motivos particulares com 3 (três) dias consecutivos e/ou 5 (cinco) faltas em dias alternados o responsável legal do educando deverá justificá-la na unidade escolar que realizará registro em ata, este deve estar ciente dos prejuízos pedagógicos que poderá acarretar a ausência do aluno;
14. Na terceira falta consecutiva e/ ou cinco faltas em dias alternados e injustificadas é realizado o contato telefônico, mensagem via WhatsApp com os pais e/ou responsáveis ou enviado bilhete para que os mesmos compareçam à escola para esclarecimentos sobre o motivo das faltas ou se há atestado médico para amparo legal dessas faltas

ATUAÇÃO EM CASOS DE INFREQUÊNCIA ESCOLAR REGISTRO NO SISTEMA EDUCACIONAL DA REDE DE PROTEÇÃO

15. A SEED orienta que as instituições de ensino comecem a realizar os primeiros encaminhamentos, a partir de constatados 05 (cinco) dias consecutivos de faltas injustificadas pelo estudante, ou 07 (sete) dias alternados (em até 60 dias, independente do período avaliativo), no intuito de que estas faltas não se efetivem como abandono escolar;
16. O SERP (Sistema Educacional da Rede de Proteção) é o sistema para preenchimento e fluxo dos encaminhamentos previstos no Caderno do Programa de Combate ao Abandono Escolar (PCAE) (Anexo I). O sistema permite a tramitação dos casos de infrequência na Rede de Proteção de forma on-line, eliminando as fichas físicas;
17. O registro de infrequência do aluno no SERP é dividido em quatro passos, da seguinte forma:

1º passo: Identificação do aluno realizando a pesquisa pelo CGM ou nome;
2º passo: Abertura do caso de infrequência inserindo informações sobre a matrícula, dias de falta, motivos e observações gerais;
3º passo: Registro de encaminhamentos inserindo informações sobre as buscas ativas realizadas com o intuito de garantir o retorno do aluno à escola;
4º passo: Envio do caso para outro órgão da rede de proteção após a escola esgotar as possibilidades de ação. (somente disponível para o diretor);

18. Os procedimentos a serem adotados no registro do SERP (Sistema Educacional da Rede de Proteção), seguirá a seguinte ordem:
1.
2.
3.
4.
5.
6.
7.
8.
9.
10.
11.
12.
13.
14.
15.
16.
17.
18.
18.1 Docentes identificam e informam a equipe pedagógica e gestora da instituição escolar, após a constatação de 05 (cinco) dias consecutivos de faltas injustificadas pelo estudante, ou 07 (sete) dias alternados (em até 60 dias), e/ou a própria equipe pedagógica identifica e acompanhamento a infrequência escolar;
18.2 Realização de contato telefônico, mensagem via WhatsApp com os pais e/ou responsáveis ou enviado bilhete para que os mesmos compareçam à escola para esclarecimentos sobre o motivo das faltas ou se há atestado médico para amparo legal dessas faltas;
18.3 Quando não é possível o contato via telefone, a direção fará a visita ao aluno, para saber o motivo apresentado pelos pais, a busca ativa;
18.4 Esgotada essas intervenções, e o aluno ainda não retornou à escola, é realizado o encaminhamento para a rede de proteção;
19. Os procedimentos acima deverão ser sucessivos, e em caso de êxito e constatado o retorno do aluno em qualquer uma das etapas descritas, o caso de abandono deverá ser arquivado pela escola no sistema SERP;
20. Mesmo com o retorno do aluno à escola, a equipe gestora e pedagógica deverá dialogar com o pai ou responsável legal pelo aluno ausente, buscando levantar as causas da infrequência, possíveis formas de enfrentamento desta, dando ciência aos pais ou responsável legal quanto ao direito da criança e dever da família na escolarização. Tudo registrado em livro ata;
21. Após o levantamento das informações cabe ao Diretor/Coordenador da Unidade Educacional:

a) Informar aos docentes atuantes com o aluno acerca das informações levantadas;
b) Traçar estratégias, no âmbito de atuação da equipe de gestão da escola/CMEI e docentes atuantes com o aluno, para o enfrentamento da infrequência;
22. Caso a situação de infrequência permaneça, a escola encaminhará para o Conselho Tutelar, o qual executará com as medidas necessárias e encaminhamentos cabíveis.

DAS FALTAS AMPARADAS DO ALUNO (EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E EJA- FASE I)

23. Quanto à falta da(o) aluno, motivada por:
a) afecções impeditivas de frequência às aulas (Decreto Lei Federal n.º 1044/69); b) licença-maternidade (Lei Federal n.º 6202/75);
c) serviço militar (Decreto-Lei Federal n.º 715/69);
d) acompanhamento de filho menor hospitalizado (Resolução n.º 41/1995, que dispõe sobre os Direitos da Criança e do Adolescente);

AÇÕES PREVENTIVAS DE COMBATE A INFREQUÊNCIA ESCOLAR

24. A escola/CMEI devem realizar frequentemente ações preventivas junto aos pais ou responsáveis para o combate a Infrequência Escolar. Segue as medidas preventivas que devem ser adotadas em cada unidade educacional:
19.
20.
21.
22.
23.
24.
24.1. Levantamento diário dos alunos faltosos por meio das visitas nas salas de aula juntamente ao professor, realizada pela secretária escolar e/ ou pedagogo de aluno em conjunto com a equipe administrativa e pedagógica da escola, para providências junto aos pais ou responsáveis;
24.2. O professor deverá incentivar diariamente os alunos quanto a importância da frequência na aula todos os dias, para que haja melhoria da própria aprendizagem;
24.3. Promoção pela escola de frequência escolar quando promovida pelo Departamento Municipal nas redes sociais das escolas e grupos de Whatsapp dos pais;
24.4. Promoção de encaminhamentos para as situações de faltas que ocorrem por motivos extra escolares, cuja solução possa ser encaminhada para outros órgãos. Por exemplo: alunos para tratamento da saúde - Secretaria de Saúde - Falta de agasalho, calçados ou alimentação e vulnerabilidade -
24.5. Assistência Social e outros tipos de violência - Conselho Tutelar, diversos encaminhamentos para acolhimento das famílias, entre outros;

24.6. Orientação aos pais da importância de comunicar à escola o motivo da falta da criança e a necessidade do envio de atestado médico, declaração de exame e declaração de vacina que comprove o motivo da ausência do aluno (a) na escola. Ação a ser realizada pelo gestor escolar;
24.7. Visitas às casas dos alunos faltosos para abordar e conscientizar os pais sobre os direitos e deveres quanto o acompanhamento do filho à Escola. Ação deverá ser desenvolvida pelo gestor escolar e equipe pedagógica;
24.8. Buscar junto a lideres municipais (religiosos, câmara de vereadores e outros) apoio na divulgação de campanhas para que os alunos frequentem assiduamente às aulas. Ação a ser realizada pelo Departamento Municipal de Educação;

ANÁLISE SISTEMATIZADA ANUAL DOS DADOS DO CENSO ESCOLAR

25. Competirá às Secretárias das Escolas e Centros Municipais de Educação Infantil, sob a supervisão e orientação do Departamento Municipal de Educação, a promoção da análise sistematizada e anual dos dados do censo escolar oficial, no que tange à matrícula dos alunos, para verificação de eventuais casos de alunos que não realizaram sua matrícula para o ano letivo subsequente;
1.
2.
3.
4.
5.
6.
7.
8.
9.
10.
11.
12.
13.
14.
15.
16.
17.
18.
19.
20.
21.
22.
23.
24.
25.
25.1. Em caso de localização de aluno para o qual não foi localizada rematrícula, cabe à a direção/secretaria da unidade escolar o contato com as famílias;
25.2. Caso a direção da unidade escolar não logre êxito na promoção da matrícula dos alunos evadidos, deverá a mesma oficiar ao Conselho Tutelar, ao Ministério Público, dando ciência a tais órgãos sobre a referida situação, nos termos da legislação em vigor;
26. O Departamento Municipal de Educação deverá ser comunicado pela direção da escola sobre as ações implementadas, independentemente do sucesso na obtenção da rematrícula dos alunos, com o fim de promoção de outras medidas pertinentes ao resgate escolar do aluno.

IDENTIFICAÇÃO DE ALUNOS DA FAIXA OBRIGATÓRIA SEM MATRÍCULA EFETIVADA NAS UNIDADE ESCOLARES

27. O Departamento Municipal de Educação utilizará as ferramentas tecnológicas e demais materiais disponíveis, incluindo possível anúncio público de chamamento de alunos na faixa etária obrigatória sem matrícula em todas os meios digitais e mídias sociais, como uma das estratégias inerentes à efetivação de matrícula das crianças na faixa etária obrigatória;
28. O Departamento Municipal de Educação utilizará, além dos dados do Censo Escolar, a relação do Cadastro Único para Programas Sociais - CadÚnico e os cadastros realizados no Posto de Saúde como referência para a aferição das matrículas de alunos na faixa obrigatória de frequência (4 anos);
29. O relatório detalhado produzido será verificado no Sistema Estadual de Registro Escolar (SERE) quanto à matrícula de todos as crianças da faixa etária atendida;
29.1. Em caso de existência de crianças na relação para as quais não tenha sido localizada matrícula no Município, o Departamento de Educação deverá realizar a busca dos alunos evadidos ou sem matrícula, por meio de visitas domiciliares, recorrendo ainda, se necessário, à Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria de Saúde e Conselho Tutelar, e em não obtendo êxito, acionando a Rede de Proteção.
29.2. Caso ainda não tenha sido alcançado sucesso na localização das crianças ou na obtenção da matrícula dos mesmos, a situação deverá ser encaminhada ao Ministério Público.

Sertanópolis, 28 de maio de 2025.

GRAZIELA FERNANDA ALVES FÁVERO
Diretora Departamento Municipal de Educação

ANEXO I

FLUXOGRAMA PARA A PREVENÇÃO E COMBATE AO ABANDONO ESCOLAR		
PASSO 1	PROFESSOR	REDE ESCOLAR INTERNA
PASSO 2	EQUIPE PEDAGÓGICA	
PASSO 3	DIRETOR	
PASSO 4	CONSELHO TUTELAR	REDE EXTERNA
PASSO 5	REDE DE PROTEÇÃO	
PASSO 6	MINISTÉRIO PÚBLICO	

ANEXO II – A

Para: Srª

Vimos, através desta, informar que o/a estudante _____, matriculado(a) nesta instituição de ensino no ___° ano, período _____, apresenta muitas faltas injustificadas ou que não possuem atestado médico, ou seja, que não há amparo legal para o abono da ausência do estudante.
Salientamos que conforme previsto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação n° 9394/96 - LDB, caso o número de faltas ultrapasse 75% de frequência, o estudante será retido por infrequência escolar, sendo necessário reiterar todo prejuízo ocasionado no processo de aprendizagem.
Na ocasião, ainda destacamos a ausência de êxito no contato com a Sr.ª, diante as diversas tentativas já realizadas pela Gestão Escolar, sendo então necessário que compareça na escola o quanto antes.
Sem mais para o momento contamos com sua compreensão e nos colocamos disposição para maiores esclarecimentos.

Sertanópolis, _____ de _____ de 20____.

Atenciosamente,

_____
(Nome do Gestor da Escola)

ANEXO II – B

TERMO DE COMPROMISSO COM A FREQUÊNCIA ESCOLAR
Instituição de Ensino

Eu, _____, portadora do CPF:_____, RG:_____, responsável pelo menor_____, estou ciente de que a criança que está sob minha responsabilidade possui_____ faltas no período de _____ dias, sendo que os motivos que ocasionaram estas faltas foram: (anexar comprovantes) _____Assumo o compromisso de zelar pela assiduidade e frequência escolar, cumprindo com as responsabilidades previstas na legislação vigente, principalmente no que se refere ao disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, nos artigos:

Art. 4º É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do Poder Público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária.
Art. 22º Aos pais incumbe o dever de sustento, guarda e educação dos filhos menores, cabendo-lhes ainda, no interesse destes, a obrigação de cumprir as determinações judiciais.

Art. 54 § 3º Compete ao poder público, fazer-lhes a chamada e zelar, junto aos pais ou responsáveis, pela frequência à escola.

Art. 56º Os dirigentes de estabelecimentos de ensino comunicarão ao Conselho Tutelar os casos de:
I - Reiteração de faltas injustificadas e de evasão escolar, esgotados os recursos escolares.

_____
Assinatura do responsável Responsável pela convocatória.

Sertanópolis, ___ de _____ de 202___.

ANEXO II
ATA nº. _____/20____
Aos (acrescentar data) dias do mês de (acrescentar mês) de (acrescentar ano) na Escola Municipal (preencher com o nome da unidade escolar), localizada na (preencher com o endereço), desta cidade de Sertanópolis – Paraná, reuniram-se a Gestora (preencher com o nome completo), Coordenadora (preencher com o nome completo), secretário(a) escolar (preencher com o nome completo) e a/o mãe/pai/responsável (preencher com o nome completo), pelo estudante (preencher com o nome completo), matriculado(a) no _ (ano) do Ensino Fundamental ou Pré-escolar 4 anos ou 5 anos). A reunião tem por objetivo esclarecer ao responsável a respeito da infrequência do(a) filho(a). A diretora informa ao responsável que até a data atual, o estudante possui (preencher com o número de faltas) faltas
injustificadas, esclarecendo que somente através da apresentação de atestado médico, onde solicite o afastamento das atividades escolares, com data de início e data fim, há possibilidade legal de abono das faltas. Destaca, que conforme previsto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação n.º 9394/96 –LDB, caso o número de faltas ultrapasse 75% de frequência, o estudante será retido por infrequência escolar. A coordenadora fala sobre todo prejuízo pedagógico que acarreta da falta de frequência regular do estudante. A diretora destaca ainda que com o objetivo de prevenir o abandono escolar, procurando evitar a infrequência escolar injustificada e efetivar o direito ao acesso, permanência e sucesso dos estudantes na escola, existe o Sistema Estadual da Rede de Proteção – SERP e encaminhamentos dos casos para órgãos da Rede de Proteção local, o que poderá ocorrer caso, a frequência do estudante não seja regular, indicando a obrigação dos pais em matricular seus filhos e acompanhar a frequência e aproveitamento escolar, conforme previsto no Art. 129 do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA. (Completar a ata conforme discussão realizada no momento, registrar as justificativas do responsável e acordos formalizados com a escola). Nada mais havendo a tratar, foi lavrada esta ata, no livro próprio, a qual, depois de lida e achada conforme, vai assinada por mim, _____, que redigi e lavrei, e por todos os presentes.

ANEXO III

ATA nº. _____/20____

Aos (acrescentar data) dias do mês de (acrescentar mês) de (acrescentar ano), na Escola Municipal (preencher com o nome da unidade escolar), localizada na (preencher com o endereço), desta cidade de Sertanópolis – Paraná, reuniram-se a Gestora (preencher com o nome completo), Coordenadora (preencher com o nome completo), secretário(a) escolar (preencher com o nome completo) com o objetivo de atender e esclarecer ao pai/mãe/responsável (preencher com o nome completo), pelo estudante (preencher com o nome completo), matriculado(a) no (Ano do Ensino Fundamental ou Pré-escolar 4 anos ou 5 anos) a respeito da infrequência do(a) filho(a) e as implicações que esta ocasiona. Destaca-se que (preencher com o nome completo do responsável), foi convocado(a) através de (especificar o meio pelo qual houve o contato para agendamento da reunião) no dia (escrever a data por extenso), na ocasião confirmando presença, porém, dado o prazo do encontro, o responsável não compareceu. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada esta ata, no livro próprio, a qual, depois de lida e achada conforme, vai assinada por mim, que redigi e lavrei, e por todos os presentes.

Publicado por:
Vilma de Souza Correa
Código Identificador:D12D8851

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2026

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2026

Regulamenta e define procedimentos para organização e publicação da lista de espera de crianças que aguardam vagas no Centro Municipal de Educação Infantil e nos Centros de Educação Infantil conveniados.

A Diretora do Departamento Municipal de Educação de Sertanópolis-Pr, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de:
· Criar e definir procedimentos para organização e publicação da lista de espera de crianças que aguardam vagas no Centro Municipal de Educação Infantil e nos Centros de Educação Infantil conveniados no município de Sertanópolis;
· Criar critérios públicos e democráticos para o acesso à Educação Infantil;
· Criar mecanismos que promovam e facilitem o controle social, tanto dos órgãos de controle externo como de controle interno do direito à Educação;
· Conhecer a demanda atual e manter atualizado um cadastro de reserva para o chamamento de vagas para a Educação Infantil;
· Organizar políticas municipais com foco na Educação Infantil para gerenciar as demandas a partir da diversidade existente, estabelecendo critérios para a redistribuição e descentralização de acesso à garantia do exercício pleno dos direitos educacionais e que promovam a equidade de acesso às aprendizagens e saberes;
· Atender a META 1 do Plano Municipal de Educação de Sertanópolis (Lei Nº 2.367/15 que aprova o Plano Municipal de Educação- PME na conformidade do Art.214 da Constituição Federal e da Lei Nº 13.005/2014, que estabelece a necessidade de criar normas, procedimentos e prazos para a definição de mecanismos de consulta pública das famílias, por creche, deixando esses dados em evidência por meio de sua publicação mensal no site oficial da prefeitura Municipal de Sertanópolis.
Resolve:
Estabelecer por meio dessa Instrução Normativa, o regulamento do processo de distribuição de novas vagas no Centro Municipal de Educação Infantil Maria de Lourdes Fernandes e das creches conveniadas, a fim de assegurar a isonomia e a justiça social no atendimento.
O Departamento Municipal de Educação regulará por meio de Cadastro de Reserva de Vagas as matrículas junto ao Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI) e Centros de Educação Infantil conveniados (CEIs).
O quadro de Matrículas, Vagas e Lista de Espera será publicado no site oficial:
Vagas na Rede Municipal de Ensino - Prefeitura Municipal de Sertanópolis para acompanhamento público.
Para ingresso no Centro Municipal de Educação Infantil e nos Centros de Educação Infantil conveniados a criança deverá:
Ø Ter idade de 06 (seis) meses completos até 03 (três) anos e 11 (onze) meses até o dia da matrícula nas creches conveniadas e de 03 (três) à 05 (cinco) anos completos no Centro Municipal de Educação Infantil.
Ø Residir no município de Sertanópolis;
As turmas da Educação Infantil serão organizadas considerando as seguintes faixas etárias:
Ø Berçário I – crianças de 06 meses a 1 ano;
Ø Berçário II _ crianças de 01 ano e 11 meses;

Ø Materna I _ crianças 02 anos e 11 meses;
Ø Maternal II _ crianças de 03 anos e 11 meses;
Ø Infantil 4 – crianças de 04 anos;
Ø Infantil 5 _ crianças de 05 anos.
Será garantida a rematrícula para o ano letivo seguinte as crianças que frequentaram regularmente os centros de Educação Infantil conveniados, até completarem 03 anos e 11 meses.
Será garantida a rematricula para o ano seguinte as crianças matriculas no CMEI.
A organização da demanda de solicitação de vagas para a Educação Infantil em caso de insuficiência temporária de vagas será mediante um Cadastro de Reserva de Vagas em Creche (ANEXO I), com exceção aos seguintes critérios de preferência no atendimento, as serem aplicados sequencialmente:
1. Gerenciamento e encaminhamento das vagas em aberto, respeitando a ordem da lista de espera;
2. Atendimento de famílias em situação de vulnerabilidade social, proporcionando um ambiente de atendimento humanizado;
3. Atendimento de instituições como a Vara da Infância e Juventude, Ministério Público, Defensoria Pública, Conselho Tutelar, CRAS, entre outros, que atendam crianças em vulnerabilidade social;
4. Crianças cujas mães são solo;
5. Filhos de menor de 18 anos que estejam estudando, com declaração de matrícula e atestado de frequência escolar;
6. Crianças com pais que prestam jornada laboral diária de oito horas;
7. Crianças com pais que prestam jornada laboral diária inferior a oito horas.
Para a inscrição no Cadastro de Reserva de Vagas na creche, os pais ou responsáveis legais deverão comparecer no Departamento Municipal de Educação e apresentar os seguintes documentos:
1. Certidão de Nascimento da criança;
2. Comprovante de residência do responsável legal/família;
3. Declaração de vacina da criança;
4. CPF do responsável legal;
5. Comprovante de trabalho do responsável, autenticada.
A equipe do Departamento Municipal de Educação entrará em contato com a família por meio de whats, e-mail e telefone, a partir do surgimento da vaga. A família terá dois dias para efetivar a matrícula. Decorrido o prazo de dois dias e constatada a impossibilidade de contato, a criança irá para o final da fila de espera e aproxima criança da fila será classificada para a vaga.
Cabe ao responsável legal manter o contato atualizado no cadastro do Departamento Municipal de Educação.
Compete ao Departamento Municipal de Educação ao gerenciar o Cadastro de Reserva de Vagas das instituições de Educação Infantil:
Ø Zelar pela transparência do processo;
Ø Garantir sigilo das informações pessoais da criança;
Ø Conferir a autenticidade e veracidade dos documentos apresentados na inscrição;
Ø Indeferir a inscrição, após tentativa frustrada de contato com a família;
Os casos omissos serão resolvidos pelo Departamento Municipal de Educação de Sertanópolis.
Esta instrução Normativa entra em vigor a partir da data de aprovação pelo Conselho Municipal de Educação.

Sertanópolis, 23 de abril de 2026

CLAUDIA RENATA TEDARDI TERASSI
Assessora Pedagógica

ANEXO I
CADASTRO DE RESERVA DE VAGAS EM CRECHE-SERTANÓPOLIS

1. INSTITUIÇÃO DE ENSINO
( ) CMEI ( ) CEIFIL ( ) PADRE VICENTE MARIANI

2. IDENTIFICAÇÃO

1.1. Nome da Criança_____
1.2. Data de Nascimento_____ Idade_____
1.3. Mãe_____
1.4. Local de trabalho_____ horário_____
1.5. Função_____
1.6. Renda mensal_____
1.7. Se a mãe for estudante:
( ) Machado de Assis ( ) Monteiro Lobato ( ) outro
Curso_____ Horário_____

Grupo familiar que mora na mesma residência				
Nº	Nome	Idade	Profissão	Parentesco
01				
02				
03				
04				
05				
06				

2. MOTIVO DA VAGA
( ) Encaminhamento do Conselho Tutelar
( ) Encaminhamento do Ministério Público
( ) Condição Sócio Econômica
( ) Jornada de trabalho dos pais

Sertanópolis, ___ de ____ de 202___
_____
Assinatura do Responsável

Publicado por:
Vilma de Souza Correa
Código Identificador:C02BBF3C

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 43/2026

LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO/SAAE DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Avenida Seis de Junho, 825, inscrito no CNPJ/MF nº 81.442.428/0001-96 neste ato representado por seu diretor Superintendente, senhor Flávio Marcelino Fantin, e

CONTRATADA: VIA – COMÉRCIO DE NO BREAKS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF n.º 06.941.896/0001-90.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BATERIA PARA NO BREAK.

VALOR: R$ 598,00 (quinhentos e noventa e oito reais).

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 28 de maio de 2026.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:84993D0F

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 44/2026

LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO/SAAE DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Avenida Seis de Junho, 825, inscrito no CNPJ/MF nº 81.442.428/0001-96 neste ato representado por seu diretor Superintendente, senhor Flávio Marcelino Fantin, e

CONTRATADA: POLIPRINT COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF n.º 12.512.450/0001-42.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PLOTAGEM, COM IMPRESSÃO E INSTALAÇÃO DE ADESIVO EM RESERVATÓRIOS DE ÁGUA DO SAAE SERTANÓPOLIS.

VALOR: R$ 2.650,00 (Dois mil, seiscentos e cinquenta reais).

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 28 de maio de 2026.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:A32BEC1D

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 45/2026

LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO/SAAE DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Avenida Seis de Junho, 825, inscrito no CNPJ/MF nº 81.442.428/0001-96 neste ato representado por seu diretor Superintendente, senhor Flávio Marcelino Fantin, e

CONTRATADA: CAMILO E VALARINI LTDA ME - CASA HIDRÁULICA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF n.º 17.307.974/0001-15.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TUBO E CONEXÕES EM PVC.

VALOR: R$ 5.950,00 (cinco mil, novecentos e cinquenta reais).

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 28 de maio de 2026.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:AE0CB9B9

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO POR REGIME ESPECIAL AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS 40 HORAS

Instrumento de contrato que entre si fazem, de um lado o **SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE**, autarquia municipal inscrita no CNPJ/MF n.º 78.318.359/0001-07, com sede na Rua Senador Souza Naves, 487, Centro, Sertanópolis-PR, neste ato representadas por sua Diretora Superintendente, Giovana Zanin Martins Silva, ao final assinada, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, por outro lado, **JUCINEIA DA SILVA** brasileira, solteira, Agente de Combate a Endemias, portadora do RG n.º 6173355, CPF n.º 002.882.822-48, residente e domiciliado sito a Rua São Paulo n.º 477, Sertanópolis - PR, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADO,** também ao final assinado, em que celebram o presente contrato por prazo determinado para atender a excepcional interesse público, na forma e pelas cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

A presente contratação está sendo realizada na forma de regime especial de trabalho pela Administração Pública Municipal, nos termos da Lei Municipal nº 2.028/2012, de 04 de abril de 2012, deste Município e art. 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo da presente contratação é de 12 (doze) meses, tendo início em 02 de março de 2026 e término previsto em 01 de março de 2027, podendo ser prorrogado a critério exclusivo da Administração Municipal, desde que não ultrapasse o total de 24(vinte e quatro) meses, estando condicionada à necessidade de excepcional interesse público que originou o contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS FUNÇÕES A SER EXERCIDAS

O **CONTRATADO** deverá exercer as funções de Agentes de Combate às Endemias, de acordo com a descrição prevista no edital do teste seletivo, em local e horário a ser determinado pela Administração Municipal, o qual deverá desempenhar suas funções com zelo, dedicação, correção e eficiência.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO

Pelo trabalho desenvolvido o **CONTRATADO** receberá o valor de R$ 3.242,00 por mês, sendo R$ 1.982,09 de salário + R$ 1.259,91 de complemento*, por jornada de 40 (quarenta) horas semanais, podendo incidir sobre este valor as vantagens previstas no art. 12 da Lei Municipal nº 2.028/2012.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS

O **CONTRATADO** é segurado obrigatório do Regime Geral da Previdência e, como tal, terá os descontos em sua remuneração no valor correspondente à contribuição previdenciária a este órgão, bem como o valor correspondente a título de Imposto de Renda, na forma da legislação específica.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E DEVERES

Os direitos e deveres do **CONTRATADO** estão previstos na Lei Municipal nº 2.028/2012, afirmando que tem dela conhecimento neste ato, bem como no Estatuto do Servidor Público de Sertanópolis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PROIBIÇÕES

O **CONTRATADO** não poderá receber atribuições, funções ou encargos não previstos no edital de teste seletivo e neste contrato, como também não poderá assumir funções de confiança ou cargos em comissão.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO

A alteração na formação, qualificação ou titulação do servidor no decorrer do contrato não implicará no direito de promoção ou progressão funcional e remuneratória.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO NATURAL

O presente contrato será rescindido naturalmente em seu término, com ou sem prorrogações, tendo direito ao recebimento das verbas rescisórias previstas no art. 13 da Lei Municipal nº 2.028/2012.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO ANTECIPADA

A rescisão do contrato antes de seu término por interesse, conveniência ou cessação do programa ou convênio que fundamentou a contratação, importará no pagamento de indenização ao **CONTRATADO** correspondente à metade do que lhe caberia até o término do contrato, sem prejuízo das verbas rescisórias calculadas pelo prazo de efetivo exercício do trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO POR INICIATIVA DO CONTRATADO

O **CONTRATADO** poderá pleitear a rescisão do contrato antes de seu término, desde que encaminhe o pedido por escrito ao seu superior, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

Aos casos omissos neste contrato serão aplicadas as normas da Lei Municipal nº 2.028/2012 e do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sertanópolis.

E por estarem assim as partes justas e contratadas, firmam o presente **CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL DE TRABALHO** em 3 (três) vias de igual teor, nomeando o foro da Comarca de Sertanópolis para dirimir qualquer dúvida sobre ele.

Sertanópolis, 02 de março de 2026.

_____
P/ Contratante

_____
Contratado

Publicado por:
Johny Jefferson de Ribeiro
Código Identificador:D254B886

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO POR REGIME ESPECIAL AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS 40 HORAS

Instrumento de contrato que entre si fazem, de um lado o **SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE**, autarquia municipal inscrita no CNPJ/MF n.º 78.318.359/0001-07, com sede na Rua Senador Souza Naves, 487, Centro, Sertanópolis-PR, neste ato representadas por sua Diretora Superintendente, Giovana Zanin Martins Silva, ao final assinada, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, por outro lado, **ELENE MAISE SANTIAGO LOPES** brasileira, casada, Agente de Combate a Endemias, portadora do RG n.º 11.018.249-0, CPF n.º 078.837.119-38, residente e domiciliado sito a Rua Carrica n.º 43, Arapongas - PR, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADO,** também ao final assinado, em que celebram o presente contrato por prazo determinado para atender a excepcional interesse público, na forma e pelas cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

A presente contratação está sendo realizada na forma de regime especial de trabalho pela Administração Pública Municipal, nos termos da Lei Municipal nº 2.028/2012, de 04 de abril de 2012, deste Município e art. 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo da presente contratação é de 12 (doze) meses, tendo início em 02 de março de 2026 e término previsto em 01 de março de 2027, podendo ser prorrogado a critério exclusivo da Administração Municipal, desde que não ultrapasse o total de 24(vinte e quatro) meses, estando condicionada à necessidade de excepcional interesse público que originou o contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS FUNÇÕES A SER EXERCIDAS

O **CONTRATADO** deverá exercer as funções de Agentes de Combate às Endemias, de acordo com a descrição prevista no edital do teste seletivo, em local e horário a ser determinado pela Administração Municipal, o qual deverá desempenhar suas funções com zelo, dedicação, correção e eficiência.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO

Pelo trabalho desenvolvido o **CONTRATADO** receberá o valor de R$ 3.242,00 por mês, sendo R$ 1.982,09 de salário + R$ 1.259,91 de complemento*, por jornada de 40 (quarenta) horas semanais, podendo incidir sobre este valor as vantagens previstas no art. 12 da Lei Municipal nº 2.028/2012.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS

O **CONTRATADO** é segurado obrigatório do Regime Geral da Previdência e, como tal, terá os descontos em sua remuneração no valor correspondente à contribuição previdenciária a este órgão, bem como o valor correspondente a título de Imposto de Renda, na forma da legislação específica.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E DEVERES

Os direitos e deveres do **CONTRATADO** estão previstos na Lei Municipal nº 2.028/2012, afirmando que tem dela conhecimento neste ato, bem como no Estatuto do Servidor Público de Sertanópolis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PROIBIÇÕES

O **CONTRATADO** não poderá receber atribuições, funções ou encargos não previstos no edital de teste seletivo e neste contrato, como também não poderá assumir funções de confiança ou cargos em comissão.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO

A alteração na formação, qualificação ou titulação do servidor no decorrer do contrato não implicará no direito de promoção ou progressão funcional e remuneratória.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO NATURAL

O presente contrato será rescindido naturalmente em seu término, com ou sem prorrogações, tendo direito ao recebimento das verbas rescisórias previstas no art. 13 da Lei Municipal nº 2.028/2012.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO ANTECIPADA

A rescisão do contrato antes de seu término por interesse, conveniência ou cessação do programa ou convênio que fundamentou a contratação, importará no pagamento de indenização ao **CONTRATADO** correspondente à metade do que lhe caberia até o término do contrato, sem prejuízo das verbas rescisórias calculadas pelo prazo de efetivo exercício do trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO POR INICIATIVA DO CONTRATADO

O **CONTRATADO** poderá pleitear a rescisão do contrato antes de seu término, desde que encaminhe o pedido por escrito ao seu superior, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

Aos casos omissos neste contrato serão aplicadas as normas da Lei Municipal nº 2.028/2012 e do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sertanópolis.

E por estarem assim as partes justas e contratadas, firmam o presente **CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL DE TRABALHO** em 3 (três) vias de igual teor, nomeando o foro da Comarca de Sertanópolis para dirimir qualquer dúvida sobre ele.

Sertanópolis, 02 de março de 2026.

_____
P/ Contratante

_____
Contratado

Publicado por:
Johny Jefferson de Ribeiro
Código Identificador:F6B3A769

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO POR REGIME ESPECIAL AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS 40 HORAS

Instrumento de contrato que entre si fazem, de um lado o **SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE**, autarquia municipal inscrita no CNPJ/MF n.º 78.318.359/0001-07, com sede na Rua Senador Souza Naves, 487, Centro, Sertanópolis-PR, neste ato representadas por sua Diretora Superintendente, Giovana Zanin Martins Silva, ao final assinada, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, por outro lado, **CASSIANA CLAVERO CAMARGO,** brasileira, casada, Agente de Combate a Endemias, portadora do RG n.º 6.698.010-3, CPF n.º 973.739.409-78, residente e domiciliado sito a Rua Domingo Gonçalves de Paula Filho n.º 68, Sertanópolis - PR, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADO,** também ao final assinado, em que celebram o presente contrato por prazo determinado para atender a excepcional interesse público, na forma e pelas cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

A presente contratação está sendo realizada na forma de regime especial de trabalho pela Administração Pública Municipal, nos termos da Lei Municipal nº 2.028/2012, de 04 de abril de 2012, deste Município e art. 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo da presente contratação é de 12 (doze) meses, tendo início em 03 de março de 2026 e término previsto em 02 de março de 2027, podendo ser prorrogado a critério exclusivo da Administração Municipal, desde que não ultrapasse o total de 24(vinte e quatro) meses, estando condicionada à necessidade de excepcional interesse público que originou o contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS FUNÇÕES A SER EXERCIDAS

O **CONTRATADO** deverá exercer as funções de Agentes de Combate às Endemias, de acordo com a descrição prevista no edital do teste seletivo, em local e horário a ser determinado pela Administração Municipal, o qual deverá desempenhar suas funções com zelo, dedicação, correção e eficiência.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO

Pelo trabalho desenvolvido o **CONTRATADO** receberá o valor de R$ 3.242,00 por mês, sendo R$ 1.982,09 de salário + R$ 1.259,91 de complemento*, por jornada de 40 (quarenta) horas semanais, podendo incidir sobre este valor as vantagens previstas no art. 12 da Lei Municipal nº 2.028/2012.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS

O **CONTRATADO** é segurado obrigatório do Regime Geral da Previdência e, como tal, terá os descontos em sua remuneração no valor correspondente à contribuição previdenciária a este órgão, bem como o valor correspondente a título de Imposto de Renda, na forma da legislação específica.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E DEVERES

Os direitos e deveres do **CONTRATADO** estão previstos na Lei Municipal nº 2.028/2012, afirmando que tem dela conhecimento neste ato, bem como no Estatuto do Servidor Público de Sertanópolis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PROIBIÇÕES

O **CONTRATADO** não poderá receber atribuições, funções ou encargos não previstos no edital de teste seletivo e neste contrato, como também não poderá assumir funções de confiança ou cargos em comissão.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO

A alteração na formação, qualificação ou titulação do servidor no decorrer do contrato não implicará no direito de promoção ou progressão funcional e remuneratória.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO NATURAL

O presente contrato será rescindido naturalmente em seu término, com ou sem prorrogações, tendo direito ao recebimento das verbas rescisórias previstas no art. 13 da Lei Municipal nº 2.028/2012.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO ANTECIPADA

A rescisão do contrato antes de seu término por interesse, conveniência ou cessação do programa ou convênio que fundamentou a contratação, importará no pagamento de indenização ao **CONTRATADO** correspondente à metade do que lhe caberia até o término do contrato, sem prejuízo das verbas rescisórias calculadas pelo prazo de efetivo exercício do trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO POR INICIATIVA DO CONTRATADO

O **CONTRATADO** poderá pleitear a rescisão do contrato antes de seu término, desde que encaminhe o pedido por escrito ao seu superior, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

Aos casos omissos neste contrato serão aplicadas as normas da Lei Municipal nº 2.028/2012 e do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sertanópolis.

E por estarem assim as partes justas e contratadas, firmam o presente **CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL DE TRABALHO** em 3 (três) vias de igual teor, nomeando o foro da Comarca de Sertanópolis para dirimir qualquer dúvida sobre ele.

Sertanópolis, 03 de março de 2026.

_____
P/ Contratante

_____
Contratado

Publicado por:
Johny Jefferson de Ribeiro
Código Identificador:E74BCE15

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO POR REGIME ESPECIAL AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS 40 HORAS

Instrumento de contrato que entre si fazem, de um lado o **SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE**, autarquia municipal inscrita no CNPJ/MF n.º 78.318.359/0001-07, com sede na Rua Senador Souza Naves, 487, Centro, Sertanópolis-PR, neste ato representadas por sua Diretora Superintendente, Giovana Zanin Martins Silva, ao final assinada, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, por outro lado, **THAIS ANAMI ASSAHIDA DE AZEVEDO** brasileira, divorciada, Agente de Combate a Endemias, portadora do RG n.º 10.018.925-9, CPF n.º 069.370.959-61, residente e domiciliado sito a Rua das Violetas n.º 51 -Fundos, Sertanópolis - PR, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADO,** também ao final assinado, em que celebram o presente contrato por prazo determinado para atender a excepcional interesse público, na forma e pelas cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

A presente contratação está sendo realizada na forma de regime especial de trabalho pela Administração Pública Municipal, nos termos da Lei Municipal nº 2.028/2012, de 04 de abril de 2012, deste Município e art. 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo da presente contratação é de 12 (doze) meses, tendo início em 02 de março de 2026 e término previsto em 01 de março de 2027, podendo ser prorrogado a critério exclusivo da Administração Municipal, desde que não ultrapasse o total de 24(vinte e quatro) meses, estando condicionada à necessidade de excepcional interesse público que originou o contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS FUNÇÕES A SER EXERCIDAS

O **CONTRATADO** deverá exercer as funções de Agentes de Combate às Endemias, de acordo com a descrição prevista no edital do teste seletivo, em local e horário a ser determinado pela Administração Municipal, o qual deverá desempenhar suas funções com zelo, dedicação, correção e eficiência.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO

Pelo trabalho desenvolvido o **CONTRATADO** receberá o valor de R$ 3.242,00 por mês, sendo R$ 1.982,09 de salário + R$ 1.259,91 de complemento*, por jornada de 40 (quarenta) horas semanais, podendo incidir sobre este valor as vantagens previstas no art. 12 da Lei Municipal nº 2.028/2012.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS

O **CONTRATADO** é segurado obrigatório do Regime Geral da Previdência e, como tal, terá os descontos em sua remuneração no valor correspondente à contribuição previdenciária a este órgão, bem como o valor correspondente a título de Imposto de Renda, na forma da legislação específica.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E DEVERES

Os direitos e deveres do **CONTRATADO** estão previstos na Lei Municipal nº 2.028/2012, afirmando que tem dela conhecimento neste ato, bem como no Estatuto do Servidor Público de Sertanópolis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PROIBIÇÕES

O **CONTRATADO** não poderá receber atribuições, funções ou encargos não previstos no edital de teste seletivo e neste contrato, como também não poderá assumir funções de confiança ou cargos em comissão.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO

A alteração na formação, qualificação ou titulação do servidor no decorrer do contrato não implicará no direito de promoção ou progressão funcional e remuneratória.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO NATURAL

O presente contrato será rescindido naturalmente em seu término, com ou sem prorrogações, tendo direito ao recebimento das verbas rescisórias previstas no art. 13 da Lei Municipal nº 2.028/2012.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO ANTECIPADA

A rescisão do contrato antes de seu término por interesse, conveniência ou cessação do programa ou convênio que fundamentou a contratação, importará no pagamento de indenização ao **CONTRATADO** correspondente à metade do que lhe caberia até o término do contrato, sem prejuízo das verbas rescisórias calculadas pelo prazo de efetivo exercício do trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO POR INICIATIVA DO CONTRATADO

O **CONTRATADO** poderá pleitear a rescisão do contrato antes de seu término, desde que encaminhe o pedido por escrito ao seu superior, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

Aos casos omissos neste contrato serão aplicadas as normas da Lei Municipal nº 2.028/2012 e do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sertanópolis.

E por estarem assim as partes justas e contratadas, firmam o presente **CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL DE TRABALHO** em 3 (três) vias de igual teor, nomeando o foro da Comarca de Sertanópolis para dirimir qualquer dúvida sobre ele.

Sertanópolis, 02 de março de 2026.

_____
P / Contratante

_____
Contratado

Publicado por:
Johny Jefferson de Ribeiro
Código Identificador:1AB522E8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 036/2026 DE: 29/05/2026

SÚMULA: Altera a Programação Financeira de Arrecadação Mensal e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2026

O Prefeito do Município de Sulina, Estado do Paraná, Senhor **GILBERTO JOÃO ROSSI,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica alterado o Decreto 081/2025 de 23 de outubro de 2025 que dispõe sobre a Programação Financeira de Arrecadação Mensal e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2026, efetuando alterações diminutivas no cronograma de desembolso, alterações adicionais ao cronograma de desembolso e alterações adicionais das cotas de receitas de acordo com o Anexo I do presente decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, em 29 de maio de 2026, 40º da Emancipação e 38º de Administração.

GILBERTO JOÃO ROSSI
Prefeito

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:7287BAE8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A SEGUNDA AUDIÊNCIA PÚBLICA DATA 23/06/2026 REVISÃO GERAL E ALTERAÇÕES DE LEIS DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL

O Prefeito do Município de Sulina, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, torna público a quem interessar possa da realização de **AUDIÊNCIA PÚBLICA** agendada para o **dia 23/06/2026, às 18:30 horas, no auditório da Câmara Municipal de Vereadores**, na Rua XV de Novembro, nº 809, centro Sulina Pr., para discussão através da audiência Pública para a revisão geral do Plano Diretor Municipal, alterações na legislação, metas e prioridades, com expansão do perímetro urbano, inclusão de Zona Industrial e Alteração de Zona de Interesse Social.
Para tanto ficam convocados os membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento de Sulina, senhores Vereadores, representantes da sociedade organizada e povo em geral.
Fica cancelada a audiência Pública convocada para o dia 03/06/2026, conforme edital publicado em data de 12/05/2026 nos meios oficiais do Município de Sulina.
E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância é expedido o presente Edital de Convocação, publicado na imprensa oficial do Município, de forma a ser dada ao mesmo a mais ampla divulgação.

Prefeitura Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 29 de maio de 2026.

GILBERTO JOÃO ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:8A02A6FD

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DEJULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO E RETIFICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N° 28/2026

O Município de Sulina, informa aos interessados a retificação do edital da Pregão Eletrônico n.º 28/2026, cujo objeto é **"REGISTRO DE PREÇO AQUISIÇÃO DE INSUMOS AGRÍCOLAS - ADUBO ORGÂNICO DE AVES (CAMA DE AVIÁRIO DE FRANGOS DE CORTE) A SER ENTREGUE DISTRIBUÍDO (APLICADO) EM PROPRIEDADES RURAIS DE SULINA, NUM RAIO DE ATÉ 15 KM DE DISTÂNCIA DA PREFEITURA MUNICIPAL, NA QUANTIDADE DE 1.200 TON (MIL E DUZENTAS TONELADAS)"**, após a impugnação interposta pela empresa **EMERSON SALVAGNI LTDA** aceita e deferida parcialmente.
A alteração do edital refere-se à inclusão no Anexo II – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO a exigência dos seguintes documentos:
1.4.2. Laudo de análise laboratorial atualizado do produto ofertado, emitido por laboratório habilitado, contendo no mínimo teores de:
Nitrogênio Total (N);
Fósforo (P_2O_5);
Potássio (K_2O);
teor de umidade
Todos devendo ser compatíveis com o constante na Cláusula 6 do Termo de Referência.
1.4.3. Comprovante de registro, cadastro, licença ou dispensa junto ao Ministério da Agricultura e Pecuária – MAPA, **quando exigido pela legislação aplicável** ao produto comercializado.
As demais cláusulas e condições presentes no instrumento convocatório permanecem inalteradas, inclusive o prazo de entrega permanece sendo de 7 (sete) dias úteis, conforme justificado pelo Setor de Contratações.

Sulina, 29 de maio de 2026.

EDICÉIA SCHAEFER ROSA,
Pregoeira.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:33C05326

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2026

O Município de Sulina – Paraná, torna público, que no dia **25/06/2026**, às **09:00 horas**, estará realizando licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, **tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, que tem por objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CARRETA AGRÍCOLA BASCULANTE"**.
INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir do dia 01/06/2026 até dia 25/06/2026 às 08h:30min.
ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 25/06/2026, às 09h:00min.
LOCAL: http://www.comprasgovernamentais.gov.br/.
Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília (DF).
O edital estará disponível nos sites: http://www.comprasgovernamentais.gov.br/ e www.sulina.pr.gov.br.
Informações e esclarecimentos na Rua Tupinambá, nº 68, Centro, Sulina – PR, na Secretaria da Comissão de Licitação. Fone/WhatsApp: (46) 98800-1015 – e-mail: licitasulinapr@hotmail.com.

Sulina, 29 de maio de 2026.

GILBERTO JOÃO ROSSI,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:45EC4FB3

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2026

O Município de Sulina – Paraná, torna público, que no dia **24/06/2026**, às **09:00 horas**, estará realizando licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, **tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, que tem por objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS INTEGRADOS EM SAÚDE OCUPACIONAL E SEGURANÇA DO TRABALHO – SST"**.
INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir do dia 01/06/2026 até dia 24/06/2026 às 08h:30min.
ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 24/06/2026, às 09h:00min.
LOCAL: http://www.comprasgovernamentais.gov.br/.
Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília (DF).
Oedital estará disponível nos sites: http://www.comprasgovernamentais.gov.br/ewww.sulina.pr.gov.br.
Informações e esclarecimentos na Rua Tupinambá, nº 68, Centro, Sulina – PR, na Secretaria da Comissão de Licitação. Fone/WhatsApp: (46) 98800-1015 – e-mail: licitasulinapr@hotmail.com. Sulina, 29 de maio de 2026.

GILBERTO JOÃO ROSSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:93984DCF

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2026

O Município de Sulina – Paraná, torna público, que no dia **30/06/2026**, às **09:00 horas**, estará realizando licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, **tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, que tem por objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE KIT BRINQUEDOS"**.
INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir do dia 01/06/2026 até dia 30/06/2026 às 08h:30min.
ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 30/06/2026, às 09h:00min.
LOCAL: http://www.comprasgovernamentais.gov.br/.
Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília (DF).
Oedital estará disponível nos sites: http://www.comprasgovernamentais.gov.br/ewww.sulina.pr.gov.br.

Informações e esclarecimentos na Rua Tupinambá, nº 68, Centro, Sulina – PR, na Secretaria da Comissão de Licitação. Fone/WhatsApp: (46) 98800-1015 – e-mail: licitasulinapr@hotmail.com.

Sulina, 29 de maio de 2026.

GILBERTO JOÃO ROSSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:749FAA21

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2026

O Município de Sulina – Paraná, torna público, que no dia **30/06/2026**, às **14:00 horas**, estará realizando licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, **tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, que tem por objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE KIT DE MATERIAL DE INFORMÁTICA PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS"**.
INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir do dia 01/06/2026 até dia 30/06/2026 às 13h:30min.
ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 30/06/2026, às 14h:00min.
LOCAL: http://www.comprasgovernamentais.gov.br/.
Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília (DF).
Oedital estará disponível nos sites: http://www.comprasgovernamentais.gov.br/ewww.sulina.pr.gov.br.
Informações e esclarecimentos na Rua Tupinambá, nº 68, Centro, Sulina – PR, na Secretaria da Comissão de Licitação. Fone/WhatsApp: (46) 98800-1015 – e-mail: licitasulinapr@hotmail.com. Sulina, 29 de maio de 2026.

GILBERTO JOÃO ROSSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:70AF61CE

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2026

O Município de Sulina, torna público aos interessados a relação de empresas credenciadas no Chamamento Público nº 04/2026, até a presente data, visando o ***"CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS, CONSERTOS E MONTAGENS DE PNEUS E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS (CÂMARAS, PROTETORES E ADICIONAIS), SERVIÇOS DE TORNO E SERVIÇOS DE SOLDA PARA A FROTA DE VEÍCULOS MUNICIPAL"***.

EMPRESA	CNPJ	CREDENCIADO
DEIVIDI RICARDO TABOLKA & CIA LTDA	13.519.618/0001-04	SIM
LAVACAR BORRACHARIA E SERVIÇOS DE SOLDA AVENIDA LTDA	53.931.100/0001-06	SIM

A distribuição das demandas será realizada conforme o ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.
Fica concedido o prazo para interposição de recursos, conforme Cláusula 3 do edital, contados a partir da publicação desse aviso.
Os documentos da primeira sessão na íntegra está disponível através do link: https://sulina.pr.gov.br/licitacao/1780.

Demais informações poderão ser obtidas pelo Fone/Fax: (46) 98800-1015 ou e-mail: licitacaosulinapr@hotmail.com.

Sulina, 29 de maio de 2026.

EDICEIA SCHAEFER ROSA,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:C5C2B818

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 132/2025

Referente ao Pregão Eletrônico nº 42/2025, celebrado entre o Município de Sulina/PR e **COPATTI E STOFFELS LTDA** inscrita sob o CNPJ nº 07.484.895/0001-26. **Objeto do aditivo: DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:** Fica alterado o valor unitário do item 12, passando de R$ 429,00 (Quatrocentos e vinte e nove reais) para R$ 611,13 (Seiscentos e onze reais e treze centavos), em razão do aumento do preço do produto, conforme notas fiscais apresentadas pela Contratada, tendo um acréscimo de aproximadamente 42,45% em seu valor. **DO VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** O valor global do contrato passa a ser de R$ 10.188,27 (Dez mil, cento e oitenta e oito reais e vinte centavos), baseando-se nos valores presentemente adicionado de R$ 364,27 (Trezentos e sessenta e quatro reais e vinte e sete centavos). **Fundamento:** O presente aditivo é fundamentado na Lei 14.133/2021. Sulina/PR, 29 de maio de 2026.

GILBERTO JOÃO ROSSI,
Prefeito

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:248F7F9D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
DECRETO Nº189 , DE 29 DE MAIO DE 2026

DECRETO Nº189 , DE 29 DE MAIO DE 2026

ALTERA O DECRETO Nº 443 DE 30 DE SETEMBRO DE 2025, NOMEANDO NOVOS MEMBROS PARA O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições, conferidas pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o contido na Lei Municipal nº 2.197 de 14 de fevereiro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a composição do **Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – COMDIM**, a qual passa a compor-se pelos seguintes membros:

I – Representantes do Poder Público:

a) Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social:

Titular: Mariane Lukavy;

Suplente: Andreia Masiero Arcego;

b) Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Ana Carolina Poch Paz;

Suplente: Elisiane Diniz;

c) Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Katia Amanda Domingos;

Suplente: Mayra Karoline Pereira;

d) Secretaria Municipal da Indústria, Comércio e Turismo c/c Agência do Trabalhador:

Titular: Fabielly Costa;

Suplente: Aline Levandoski Wagner Bilibiu;

e) Secretaria Municipal de Agricultura:

Titular: Lucia Lebid de Oliveira;

Suplente: Maria de Fátima Portela;

f) Secretaria Geral de Governo c/c Secretaria de Finanças, Atividades Econômicas e Orçamento:

Titular: Kely Robes;

Suplente: Alice Ketlin Sklarski;

II. Representantes da Sociedade Civil Organizada:

Associações, Sindicatos e afins, que tenham mulheres como coordenadoras ou presidentes (Sindicato Rural de Teixeira Soares e Sindicato dos Servidores Públicos de Teixeira Soares – SINTE'X):

Titular: Andreia Mendes;

Suplente: Claudia Mara Gonçalves;

b) Mulheres Microempreendedoras (Associação Comercial e Empresarial de Teixeira Soares – ACETS):

Titular: Cintia Fogaça Duarte Schamber;

Suplente: Jessika Milena Becker Hentges;

c) Entidades da sociedade civil organizada que prestam serviços a mulheres (Associação Corrente do Bem de Teixeira Soares – CBTS e Associação Teixeirassoarense de Amparo ao Idoso – ATAI):

Titular: Joelma da Aparecida Matias;

Suplente: Lucimari de Souza;

d) Entidades de cunho educacional que prestam serviços a mulheres (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Teixeira Soares);

Titular: Neli Maria Perretto;

Suplente: Alice de Fátima Ribas;

e) Igrejas ou Organizações Religiosas que prestem serviços e/ou atendam mulheres (Paróquia Imaculada Conceição de Teixeira Soares e Igreja Assembleia de Deus de Teixeira Soares):

Titular: Lorita Maria da Costa Cristo Krepki;

Suplente: Roseli Luz dos Anjos Machado;

f) Assistentes Sociais e/ou Psicólogas, que trabalham diretamente no atendimento de mulheres (Conselho Regional de Serviço Social – CRESS e Conselho Regional de Psicologia – CRP com atuação no Município de Teixeira Soares):

Titular: Paula Basílio Alves Ribeiro;

Suplente: Renata de Andrade;

Art. 2º Este dispositivo tem validade até 20 de maio de 2027.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.
COMUNIQUE-SE.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito Municipal em 29 de maio de 2026.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kely Robes
Código Identificador:BD670CFD

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 07/2026

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 07/2026
Processo de Seleção Simplificado N° 001/2026

O Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e nos termos do edital de Processo de Seleção Simplificado N° 001/2026, homologado através do Decreto N° 170, de 12 de maio de 2026.

CONVOCA

Os aprovados no PSS nº 001/2026 a comparecem entre os dias **01 de junho de 2026 a 03 de junho de 2026,** no horário das 09:00 as 11:30 horas e das 13:30 as 16:30 horas no Departamento de Recursos Humanos e Pessoal, da Secretaria de Geral de Governo, sito a rua XV de novembro, 135, nesta cidade, para apresentação de documentos indicados no anexo I deste edital, bem como o conhecimento do local do exame de aptidão física e mental.

SECRETÁRIO ESCOLAR

Nome	Cargo	Classificação
MARCIELE HILGEMBERG	SECRETÁRIO ESCOLAR	1° Lugar
LORENAAPARECIDA CARDOSO PEPE	SECRETÁRIO ESCOLAR	2° Lugar
MICHAEL ALEX FERREIRA	SECRETÁRIO ESCOLAR	3° Lugar

MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR

Nome	Cargo	Classificação
ODAIR DOS SANTOS DE MORAIS	MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR	1° Lugar
DIMAS PEDRO SCHVAIDAK	MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR	2° Lugar
GLEISON IZOTON	MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR	3° Lugar
JEVERSON JOSE CHICORA	MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR	4° Lugar
MARCIO LUCAS PIRES	MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR	5° Lugar

MECÂNICO

Nome	Cargo	Classificação
WILSON FERNANDO GUALDESI	MECÂNICO	1° Lugar
LEANDRO TASIOR	MECÂNICO	2° Lugar

MOTORISTA

Nome	Cargo	Classificação
CARLOS ALBERTO COELHO	MOTORISTA	1° Lugar

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Nome	Cargo	Classificação
JULIANA MAZZETTO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	1° Lugar
MÁRCIA REGINA FAGUNDES PRINS STELLE	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	2° Lugar
FERNANDO ROGERIO PEPE	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	3° Lugar

O não comparecimento até a data estipulada caracterizará desistência, perdendo o candidato os direitos adquiridos em virtude de sua aprovação no referido Teste Seletivo.

Nestes termos, faz a convocação.

Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, 28 de maio de 2026.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR)

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 07/2026
Processo de Seleção Simplificado N° 001/2026
ANEXO I
Relação de Documentos para nomeação:
Carteira de identidade – cópia e original
CPF – cópia e original
Carteira de trabalho –
1 foto 3x4
Documento de quitação de obrigações eleitorais
Documento de quitação de obrigações militares
Negativa de antecedentes criminais, estadual e federal
Comprovante de escolaridade
Certidão de casamento – cópia e original
CPF e Certidão de nascimento dos dependentes – cópia e original
Comprovante de residência
Carteira de Motorista

Após entrega dos documentos, abertura de conta no Bradesco.

Teixeira Soares, PR, 28 de maio de 2026.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kely Robes
Código Identificador:F442FDB9

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
RESOLUÇÃO CMS/TS NO 10/2026

Resolução CMS/TS No 10/2026

O Conselho Municipal de Saúde de Teixeira Soares, fulcro sobre a Lei Municipal No 1.485 de 30/03/2011, instituído em caráter permanente como órgão deliberativo do Sistema Único de Saúde – SUS, no âmbito do SUS e no uso de sua competência regimental, através de votação deste colegiado em reunião extraordinária, registrada na ATA 09/2026, datada de 25 de maio de 2026:
RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Trabalho da Associação de Amigos do Hospital de Teixeira Soares – AAHTS, inscrita no CNPJ nº 04.182.394/0001-05, destinado à celebração de convênio para transferência de recursos financeiros do Município, visando à complementação financeira necessária para continuidade e conclusão da obra de reforma e ampliação do Hospital de Teixeira Soares.
O objeto do Plano de Trabalho consiste no repasse de recursos destinados ao aditamento contratual decorrente da substituição do piso vinílico em placas originalmente previsto por piso vinílico em manta homogênea hospitalar, contínuo, soldado e sem emendas aparentes, adequação técnica indispensável ao atendimento das exigências sanitárias, de assepsia, higienização e segurança aplicáveis aos ambientes hospitalares.
A complementação financeira encontra-se vinculada ao Convênio nº 098/2022, celebrado entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde – SESA, e a Associação de Amigos do Hospital de Teixeira Soares – AAHTS, tendo por finalidade assegurar a execução integral da obra de reforma e ampliação da entidade, evitando a paralisação dos serviços e garantindo a adequada conclusão do empreendimento.
O Plano de Trabalho compreende o período de execução de junho de 2026 a agosto de 2026, com valor total de R$ 112.700,00 (cento e doze mil e setecentos reais).
Registra-se que o referido Plano de Trabalho foi apreciado e aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde em reunião realizada no dia 25 de maio de 2026, por atender ao interesse público, contribuir para o fortalecimento da rede municipal de saúde e assegurar melhores condições estruturais para o atendimento da população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Teixeira Soares, 29 de maio de 2026.

LUIZ CESAR ALVES FERREIRA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS/TS No 10/2026

CLAUDINEI RUPPEL
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Kely Robes
Código Identificador:8D30EAA2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 481/2026

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Edital nº 20.01/2025, de 12 de novembro de 2025, que homologou o resultado final do Concurso Público, objeto do Edital n.º 01.01/2025,

R E S O L V E

Art. 1º NOMEAR a partir de 01/06/2026 a Senhora **LUANA DA COSTA RODRIGUES DA SILVA** portadora do CPF 093.943.009-61 para exercer o cargo efetivo de Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 29 de maio de 2026.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:E7FF0E4B

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 482/2026

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias a senhora **JAQUELINE CRISTINA DOS REIS** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM E APOIO, referente ao período aquisitivo 2024/2025.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º será do dia **01/06/2026** a **20/06/2026**.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 29 de maio de 2026.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:EF62D329

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 483/2026

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias ao senhor **RICARDO RIBEIRO NEVES** servidor desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE MAQUINAS E VEICULOS – MOTORISTA, referente ao período aquisitivo 2025/2026.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º será do dia **29/05/2026** a **27/06/2026**.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 29 de maio de 2026.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:99B36D3D

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 484/2026

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 57 da Lei Complementar nº 05/2022, de 21 de setembro de 2022,

RESOLVE

Art. 1º AMPLIAR a jornada de trabalho da professora **JOICE CAMILA ROLA,** Classe C (Pós Graduação), de **29/05/2026** a **10/06/2026** em substituição a Professora **VANESSA CARLA SINTI BENETÃO,** que se encontra de atestado médico.

Art. 2º O valor da ampliação da jornada de trabalho terá como base o salário da referência inicial da Classe C, e terá caráter temporário extinguindo-se automaticamente a partir do momento em que a servidora deixar de exercer as funções objeto da ampliação.

Art. 3º A jornada suplementar constitui-se em vantagem de caráter pessoal, não se incorporando aos vencimentos ou proventos da aposentadoria.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 29 de maio de 2026.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ROSANE ESTELA RAIMUNDO ZAMPAR
Secretária de Educação e Cultura

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:F0BA45BE

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 485/2026

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 57 da Lei Complementar nº 05/2022, de 21 de setembro de 2022,

RESOLVE

Art. 1º AMPLIAR a jornada de trabalho da professora **MARCIA REGINA PEDROSO BARBOSA,** Classe A (Magistério), de **01/06/2026** a **10/06/2026** em substituição a Professora **VANESSA CARLA SINTI BENETÃO,** que se encontra de atestado médico.

Art. 2º O valor da ampliação da jornada de trabalho terá como base o salário da referência inicial da Classe A, e terá caráter temporário extinguindo-se automaticamente a partir do momento em que a servidora deixar de exercer as funções objeto da ampliação.

Art. 3º A jornada suplementar constitui-se em vantagem de caráter pessoal, não se incorporando aos vencimentos ou proventos da aposentadoria.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 29 de maio de 2026.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ROSANE ESTELA RAIMUNDO ZAMPAR
Secretária de Educação e Cultura

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:C7995004

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 486/2026

Convoca candidato aprovado em Concurso Público e dá outras providências.

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Edital nº 20.01/2025, de 12 de novembro de 2025, que homologou o resultado final do Concurso Público, objeto do Edital n.º 01.01/2025, e tendo em vista, a desistência do candidato ALAN RIBEIRO CACAU, convocado através da Portaria Nº 444/2026,

RESOLVE

Art.1º Convocar o (a) cidadão (ã) abaixo para, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da publicação da Presente Portaria na Imprensa Oficial do Município, comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Terra Boa para atender as exigências contidas no Edital de Concurso nº 01.01/2025, e tomar posse no cargo em que foi aprovado:

Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM

Nome do Candidato
FLAVIA SANTOS CONCEIÇÃO
Art.2º O não comparecimento no prazo fixado pelo Artigo 1º, será considerado desistente e substituído na sequência, pelo imediatamente classificado (a).

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 29 de maio de 2026.

VALTER PERES
Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:58793C2C

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 4.343/2026

MUNICIPIO DE TERRA BOA
Estado do Paraná
Exercício: 2026
Decreto nº 4343/2026 de 29/05/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de TerraBoa, Estado do Paraná , no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1839/2025 de 05/11/2025.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 18.289,48 (dezoito mil duzentos e oitenta e nove reais e quarenta e oito centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
10.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Saúde	
10.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
10.001.10.301.0007.2.114.		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	
1470 - 3.3.90.40.00.00	31016	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	18.289,48
		Total Suplementação:	**18.289,48**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Boa , Estado do Paraná, em 29 de maio de 2026.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:7837BE6E

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 4.344/2026

Exercício: 2026
Decreto nº 4344/2026 de 29/05/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de TerraBoa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1839/2025 de 05/11/2025.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 928.000,00 (novecentos e vinte e oito mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
10.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Saúde	
10.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
10.001.10.302.0007.2.064.		MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
982 - 3.3.90.39.00.00	1016	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	312.702,00
10.001.10.302.0007.2.065.		MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES KELY CRISTIANA ROCHA	
1652 - 3.3.90.39.00.00	1016	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	187.298,00
10.001.10.302.0007.2.115.		MANUTENÇÃO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS, CLÍNICAS, LABORATÓRIOS E HOSPITAIS	
1651 - 3.3.90.39.00.00	1016	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	400.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Assistência Social	
11.002.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de Assistência Social	
11.002.08.245.0003.2.074.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS, PROJETOS E ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
1630 - 3.3.90.39.00.00	867	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	28.000,00
Total Suplementação:			**928.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.7.1.3.50.91.01.00000000	Fonte: 1016	900.000,00
Receita:1.7.1.9.99.01.02.00000000	Fonte: 867	28.000,00
Total da Receita:		**928.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Boa , Estado do Paraná, em 29 de maio de 2026.

VALTER PERES	***LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal	Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:62733E4D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DE REUNIÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 06/2026 – CREDENCIAMENTO
Aos vinte e nove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis (29/05/2026), reuniram-se os membros da Comissão de Contratação para análise da documentação apresentada pelas empresas participantes do processo de **Credenciamento – Inexigibilidade nº 06/2026**, durante a etapa de cadastro das propostas para efetivação dos contratos de credenciamento.
Durante a conferência da documentação de habilitação das empresas credenciadas, foram identificadas as seguintes divergências:

• **RAKOSKI MEDICINA E SAÚDE LTDA**, inscrita no CNPJ nº **63.947.560/0001-78**, deixou de apresentar o **Contrato Social**, documento exigido para fins de habilitação.
• **ALEXANDRE CONCEIÇÃO REIGOTA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **54.674.987/0001-59**, deixou de apresentar a **Certidão Negativa de Débitos Municipais**, documento obrigatório para comprovação de regularidade fiscal.

Diante das inconsistências verificadas, fica alterada a condição da empresa **ALEXANDRE CONCEIÇÃO REIGOTA SERVIÇOS**

MÉDICOS LTDA para **INABILITADA**, sendo a mesma removida da ordem de sorteio dos lotes participantes.
Fica consignado que as empresas que apresentaram documentação incompleta poderão protocolar nova documentação de habilitação, observadas as exigências do edital, para análise visando possível credenciamento futuro.
Em razão da exclusão da empresa inabilitada da ordem de classificação dos lotes, fica definida a seguinte ordem:
LOTE 01

• NAHIM GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CNPJ nº 51.082.259/0001-60;
• ADM MÉDICA GESTÃO E SAÚDE LTDA – CNPJ nº 49.303.261/0001-70;
• ENFEMED SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA – CNPJ nº 37.197.123/0001-74.

LOTE 02

• MCL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CNPJ nº 53.079.485/0001-17;
• ADM MÉDICA GESTÃO E SAÚDE LTDA – CNPJ nº 49.303.261/0001-70;
• ENFEMED SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA – CNPJ nº 37.197.123/0001-74;
• NAHIM GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CNPJ nº 51.082.259/0001-60.

LOTE 03

• ENFEMED SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA – CNPJ nº 37.197.123/0001-74;
• MCL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CNPJ nº 53.079.485/0001-17;
• ADM MÉDICA GESTÃO E SAÚDE LTDA – CNPJ nº 49.303.261/0001-70;
• NAHIM GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CNPJ nº 51.082.259/0001-60.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, sendo lavrada a presente ata, que após lida e achada conforme, será assinada pelos membros da Comissão de Contratação.

Terra Rica/PR, 29 de maio de 2026.

JULIO CESAR GERMANO JÚNIOR
Agente de Contratação

Publicado por:
Julio Cesar Germano Junior
Código Identificador:6D3BA66E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2026

PROCESSO 83/2026
O Município de Terra Rica, Estado do Paraná, através do Senhor Prefeito Municipal, Agnaldo de Souza Costa, torna público o Processo de Dispensa de Licitacão 18/2026, O objeto dessa licitação consiste em Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de revisão obrigatória de 20.000 km do veículo FIAT/ARGO TREKKING 1.3 AT, placa TBK-4F12, Frota 315., conforme detalhado no instrumento convocatório correspondente.

Data: A partir da data de publicação até 08/06/2026 (oito dias de junho de 2026).

O edital completo está disponível no site: www.terrarica.pr.gov.br em processos licitatórios. Informações complementares poderão ser adquiridos na Av. Euclides da Cunha, nº 1120, Setor de Licitações, Fone: (44) 3441.8505 – 3441.8502, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.

Terra Rica, 29/05/2026

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Junior
Código Identificador:ACA23CC5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 197/2026

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AGNALDO DE SOUZA COSTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Liberdade, 929, portador do RG nº 5.994.543-2, e do CPF n° 919.243.329-49.

CONTRATADA: MOVVI SISTEMAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **36.667.857/0001-07**.

DOMICÍLIO: R CAMPO LARGO, 252 - CEP: 03186001 - BAIRRO: VILA BERTIOGA, São Paulo/SP.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento, implantação, manutenção e suporte de solução integrada de leitura automática de placas veiculares (LPR) e videomonitoramento urbano, incluindo infraestrutura, conectividade, software, licenciamento e integração com sistemas institucionais, em regime de comodato, do Pregão 34/2026, ratificado pelo CONTRATANTE em 28/05/2026.

VALOR TOTAL: R$ **89.388,00 (Oitenta e Nove Mil, Trezentos e Oitenta e Oito Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, 28/05/2026(vinte e oito dias de maio de 2026).

Município de Terra Rica
AGNALDO DE SOUZA COSTA
Contratante

Movvi Sistemas LTDA
MARCELO FERREIRA GUEDES
Contratado

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:95F0EF65

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 200/2026

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AGNALDO DE SOUZA COSTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Liberdade, 929, portador do RG nº 5.994.543-2, e do CPF n° 919.243.329-49.

CONTRATADA: ENFEMED SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **37.197.123/0001-74**.

DOMICÍLIO: RUA WALDEMAR DOS SANTOS, 1601 - CEP: 87930000 - BAIRRO: CENTRO, Querência do Norte/PR.

OBJETO: Credenciamento de empresa especializada para prestação de serviços de plantões médicos (generalistas, anestesiologista e pediatra) e consultas pediátricas para o Hospital Municipal Cristo Redentor e Unidades Básicas de Saúde., do Inexigibilidade 6/2026, ratificado pelo CONTRATANTE em 29/05/2026.

VALOR TOTAL: R$ **935.310,00 (Novecentos e Trinta e Cinco Mil, Trezentos e Dez Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, 29/05/2026(vinte e nove dias de maio de 2026).

Município de Terra Rica
AGNALDO DE SOUZA COSTA
Contratante

ENFEMED Serviços Terceirizados LTDA
MARISA BARROS DE ARAUJO BORGES
Contratado

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:EC2EE271

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO N.º 232/2026

Súmula: Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade a servidora MARIA VILMA PRADO SILVA.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas por Lei, e **Considerando** o processo de aposentadoria da servidora **MARIA VILMA PRADO SILVA**.

DECRETA:

Art. 1º- Fica concedido a partir de 01 de Junho de 2026 a servidora pública municipal de Terra Rica a Srª **MARIA VILMA PRADO SILVA,** ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR,** 20 horas, nível 29 - Classe C, matrícula nº 493, **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS E PARIDADE,** com fundamento nos artigos 51, §4º e 65 da Lei Municipal 75/2024 (com paridade e último salário de contribuição da ativa).

Art. 2º- Fica estipulado como provento mensal de sua aposentadoria, o valor de R$ 6.271,84 (Seis mil, duzentos e setenta e um reais e oitenta e quatro centavos).

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS (29/05/2026).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:BE6FC190

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
LEI Nº 024/2026

LEI Nº 024/2026

SÚMULA: Declara de utilidade pública o INSTITUTO CONEXÃO e dá outras providências**.**

A Câmara Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei...

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública, para todos os efeitos o INSTITUTO CONEXÃO, inscrito no CNPJ 61.730.056/0001-96, com sede neste Município, entidade civil de interesse público, sem fins lucrativos.

Art. 2º Cessará automaticamente os efeitos da declaração de utilidade pública caso a entidade:

I - Altere a finalidade para a qual foi instituída ou negue-se a cumpri-la;

II - Seja utilizada para fins políticos;

III - Utilize recursos públicos em desobediência às legislações pertinentes;

IV - Promova atos de desordem ou de incentivo à desobediência civil.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito de Terra Rica, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte seis (29/05/2026).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Origem: Poder Legislativo
Autoria: Alessandra Aparecida da Cruz, Evandro da Silva Azevedo, Igor Lopes Lehn, Itamar José Bregantini, João Paulo Cercati Tazinazo, Luiz Mafé, Osvaldo Araújo Soares, Rodrigo Liu Vieira e Victor Gabriel dos Santos Ramos.

Publicado por:
Jose Roberto Perico
Código Identificador:E59A37DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
LEI Nº 025/2026

LEI Nº 025/2026

EMENTA: Dispõe sobre a declaração de utilidade pública da Associação Garibaldi Esportes Terra Rica – PR e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei...

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a Associação Garibaldi Esportes Terra Rica – PR, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 60.486.940/0001-64, com sede na Estrada do Quebra Milho, zona rural, no município de Terra Rica – PR

Art. 2º A entidade referida no artigo anterior tem por finalidade a promoção de atividades esportivas, recreativas e de inclusão social, com destaque para o ensino de esportes e desenvolvimento de ações voltadas à comunidade.

Art. 3º A declaração de utilidade pública assegura à entidade, observada a legislação vigente, a possibilidade de:

I – firmar convênios, termos de parceria e cooperação com o Poder Público;

II – receber auxílios, subvenções e contribuições do Município;

III – acessar recursos públicos destinados a projetos sociais e esportivos;

IV – usufruir de benefícios previstos na legislação municipal.

Art. 4º A entidade deverá manter escrituração contábil regular e conservar em arquivo, à disposição dos órgãos de controle, os documentos que comprovem a aplicação de recursos e a execução de suas atividades, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo único. A entidade declarada de utilidade pública deverá apresentar, sempre que solicitado pelos órgãos competentes, relatório de suas atividades e demonstração da aplicação de eventuais recursos públicos recebidos, na forma da legislação aplicável.

Art. 5º A perda da condição de utilidade pública ocorrerá caso a entidade:
I – deixe de cumprir suas finalidades estatutárias;
II – utilize recursos públicos de forma irregular;
III – não preste contas conforme exigido;
IV – tenha suas atividades encerradas.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito de Terra Rica, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte seis (29/05/2026).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Origem: Poder Legislativo
Proponente: Vereador Rodrigo Liu Vieira

Publicado por:
Jose Roberto Perico
Código Identificador:F0FCBEFF

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
LEI Nº 026/2026

LEI Nº 026/2026

EMENTA: Institui diretrizes para a promoção da inclusão digital da pessoa idosa no município de Terra Rica – PR, em consonância com o Estatuto do Idoso, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei...

Art. 1º. Esta Lei institui diretrizes para a promoção da inclusão digital da pessoa idosa no município de Terra Rica – PR, com o objetivo de fomentar o acesso, o uso seguro, a autonomia e o envelhecimento ativo e digital, em consonância com o Estatuto do Idoso.

Art. 2º. Para os fins desta Lei:

I – considera-se pessoa idosa aquela com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do Estatuto do Idoso;
II – poderão ser contempladas pelas ações previstas nesta Lei pessoas com idade igual ou superior a 50 (cinquenta) anos, como público de atenção preventiva, visando à promoção do envelhecimento ativo e digital.

Art. 3º. São princípios desta Lei:

I – dignidade da pessoa humana;
II – inclusão social e cidadania digital;
III – acessibilidade e linguagem simplificada;
IV – proteção contra fraudes e abusos no ambiente digital;
V – promoção da autonomia e independência da pessoa idosa.

Art. 4º. Constituem diretrizes da política de inclusão digital da pessoa idosa:

I – incentivo ao acesso às tecnologias da informação e comunicação;
II – estímulo à alfabetização digital;
III – promoção da educação para uso seguro da internet;
IV – incentivo à adaptação de conteúdos digitais em linguagem acessível;
V – valorização de iniciativas comunitárias e intergeracionais;
VI – incentivo ao uso de tecnologias para acesso a serviços públicos;
VII – estímulo à redução das desigualdades digitais no município.

Art. 5º. O Poder Público Municipal poderá incentivar ações voltadas à inclusão digital da pessoa idosa, tais como:

I – campanhas educativas sobre segurança digital;
II – incentivo à realização de cursos, oficinas e palestras;
III – apoio a projetos desenvolvidos por entidades da sociedade civil;
IV – estímulo à participação de jovens como agentes multiplicadores de conhecimento digital;
V – incentivo à criação de espaços de apoio ao uso de tecnologias.

Art. 6º. Poderão ser adotadas, de forma complementar, ações que promovam:

I – a prevenção de fraudes eletrônicas e golpes financeiros;
II – a orientação sobre uso consciente de redes sociais e aplicativos;
III – o acesso facilitado a serviços públicos digitais;
IV – a integração da pessoa idosa em ambientes digitais comunitários.

Art. 7º. A implementação das diretrizes desta Lei poderá ocorrer por meio de parcerias com instituições públicas, privadas, entidades de ensino e organizações da sociedade civil.

Art. 8º. As ações decorrentes desta Lei observarão a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

Art. 9º. Esta Lei possui caráter orientador e não implica criação de despesas obrigatórias ao Poder Executivo.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito de Terra Rica, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte seis (29/05/2026).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Origem: Poder Legislativo
Proponente: Vereador Rodrigo Liu Vieira

Publicado por:
Jose Roberto Perico
Código Identificador:67F6778D

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
LEI Nº 027/2026

LEI Nº 027/2026

EMENTA: Institui diretrizes para a Política Municipal de Integridade nas Contratações Públicas e cria o Cadastro Municipal de Fornecedores Sancionados – CMFS, no âmbito do Município de Terra Rica, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei...

Art. 1º Esta Lei institui diretrizes para a Política Municipal de Integridade nas Contratações Públicas, com os seguintes objetivos:

I – prevenir o abandono de obras públicas e a inexecução contratual;
II – assegurar a adequada aplicação de recursos públicos;
III – promover a eficiência, a moralidade e a transparência administrativa;

IV – fortalecer os mecanismos de controle e gestão de riscos nas contratações públicas.

Art. 2º Para os fins desta Lei, consideram-se ocorrências relevantes:

I – abandono injustificado de obra pública;
II – descumprimento grave ou reiterado de obrigações contratuais;
III – utilização indevida ou desvio de recursos públicos.

Parágrafo único. As ocorrências deverão estar comprovadas por decisão administrativa definitiva ou judicial.

Art. 3º Fica instituído o Cadastro Municipal de Fornecedores Sancionados – CMFS, destinado ao registro de informações relevantes à análise de risco nas contratações públicas.

§1º O cadastro reunirá informações provenientes de decisões administrativas, judiciais e de órgãos de controle.
§2º O cadastro terá natureza informativa, vedada sua utilização como fundamento autônomo para aplicação de sanções.

Art. 4º A Administração Pública Municipal observará as informações constantes do CMFS previamente à contratação, na forma da legislação federal aplicável.
Parágrafo único. A existência de registro não implicará impedimento automático à contratação.
Art. 5º A apuração das ocorrências previstas nesta Lei e a eventual aplicação de sanções observarão:

I – o devido processo legal;
II – o contraditório e a ampla defesa;

III – a legislação federal pertinente às licitações e contratos administrativos.

Art. 6º A Administração poderá considerar vínculos societários e econômicos relevantes na análise de risco das contratações, mediante decisão fundamentada.

Parágrafo único. A consideração de vínculos não implicará responsabilização automática.

Art. 7º O interessado poderá requerer a revisão de registro constante no CMFS, mediante comprovação de regularização da situação ou afastamento de responsabilidade.

Art. 8º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, observadas as disposições da Lei Orgânica do Município.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito de Terra Rica, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte seis (29/05/2026).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Origem: Poder Legislativo
Proponente: Alessandra Aparecida da Cruz

Publicado por:
Jose Roberto Perico
Código Identificador:9E47CB92

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
LEI Nº 028/2026

LEI Nº 028/2026

EMENTA: Institui a Política Municipal de Proteção à Dignidade de Crianças no Município de Terra Rica e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei...
Art. 1º Esta Lei institui a Política Municipal de Proteção à Dignidade de Crianças no âmbito do Município de Terra Rica.

Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se criança a pessoa até 12 (doze) anos de idade incompletos, nos termos da legislação federal aplicável.

Art. 3º A Política Municipal de que trata esta Lei tem por objetivos:

I – assegurar a proteção integral da criança;
II – prevenir a exposição inadequada da imagem e da dignidade da criança;
III – promover ambientes seguros e compatíveis com o desenvolvimento infantil;
IV – orientar a atuação do Poder Público na proteção da infância.

Art. 4º Constituem diretrizes da Política Municipal:

I – o respeito à condição peculiar da criança como pessoa em desenvolvimento;
II – a prioridade absoluta na proteção de seus direitos;
III – a prevenção de situações que possam comprometer sua integridade física, psíquica ou moral;
IV – a observância das normas de proteção previstas na legislação federal.

Art. 5º Fica vedada, no âmbito de eventos, campanhas, ações institucionais ou atividades promovidas, apoiadas, autorizadas ou financiadas pelo Município, a exposição de crianças em situações que:

I – contenham conotação sexual ou erotizada;
II – estimulem comportamentos incompatíveis com sua faixa etária;
III – caracterizem exploração inadequada de sua imagem ou dignidade.

Art. 6º As situações que possam configurar violação de direitos da criança deverão ser comunicadas aos órgãos competentes, especialmente:

I – ao Conselho Tutelar;
II – ao Ministério Público;
III – às autoridades policiais, quando cabível.

Art. 7º O Poder Executivo poderá promover ações educativas voltadas à:

I – conscientização sobre a proteção da dignidade da criança;
II – orientação de pais, responsáveis e sociedade;
III – prevenção de práticas prejudiciais ao desenvolvimento infantil.

Art. 8º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 9. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito de Terra Rica, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte seis (29/05/2026).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Origem: Poder Legislativo
Proponente: Vereadora Alessandra Aparecida da Cruz

Publicado por:
Jose Roberto Perico
Código Identificador:DBA9C37A

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
LEI Nº 029/2026

LEI Nº 029/2026

EMENTA: Dispõe sobre a organização, identificação e retirada de cabeamento e equipamentos instalados em vias e logradouros públicos no Município de Terra Rica, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei...

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a organização, identificação e manutenção de cabeamento aéreo e equipamentos instalados em vias, logradouros e demais espaços públicos urbanos de domínio ou uso comum do Município.

Art. 2º As pessoas físicas ou jurídicas responsáveis pela instalação, manutenção ou utilização de cabeamento aéreo em espaços públicos urbanos municipais deverão:

I – manter os cabos devidamente identificados;
II – organizar o cabeamento de forma a não comprometer a segurança e a mobilidade urbana;
III – retirar fios, cabos, equipamentos ou dispositivos em desuso, danificados ou inservíveis.

Art. 3º Consideram-se responsáveis, para os fins desta Lei, as pessoas físicas ou jurídicas que utilizem, instalem ou mantenham cabeamento ou equipamentos em espaços públicos urbanos municipais.

Art. 4º Verificada irregularidade, o órgão competente do Município notificará o responsável para regularização em prazo fixado em regulamento.

Art. 5º A identificação do responsável poderá ser realizada por qualquer meio idôneo, vedada a responsabilização automática de terceiros sem o devido procedimento do contraditório e ampla defesa.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito de Terra Rica, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte seis (29/05/2026).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Origem: Poder Legislativo
Proponente: Vereadora Alessandra Aparecida da Cruz

Publicado por:
Jose Roberto Perico
Código Identificador:4ADAA31D

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
LEI Nº 030/2026

LEI N° 030/2026

EMENTA: Institui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Terra Rica o Festival Cultural "Marcha para Jesus" e autoriza o Poder Executivo a prestar apoio institucional e estrutural à sua realização, com a finalidade de fomentar o turismo.

A Câmara Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei...

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Terra Rica, o Festival Cultural "Marcha para Jesus", a ser realizado anualmente, passando a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município.
Parágrafo único. A data do evento instituído por esta Lei será definida por regulamentação do Poder Executivo.
Art. 2º São objetivos do evento:
I – promover a integração da comunidade;
II – fomentar o turismo e a economia local;
III – valorizar manifestações culturais;
IV – incentivar atividades culturais, musicais e sociais abertas à população.
Art. 3º O Poder Executivo poderá prestar apoio institucional e estrutural à realização do evento, observados os critérios de conveniência e oportunidade administrativa, bem como a disponibilidade orçamentária e financeira, em conformidade com a legislação vigente.

§1º O apoio de que trata o caput poderá incluir, dentre outras medidas, a disponibilização de espaços públicos, apoio logístico e divulgação institucional.

§2º A eventual contratação de serviços, estruturas ou atrações ficará a critério exclusivo do Poder Executivo, respeitadas as normas legais e os procedimentos administrativos aplicáveis.
Art. 4º A organização do evento poderá contar com a participação de organizações da sociedade civil, observados os princípios da legalidade, impessoalidade e interesse público.
Art. 5º Eventuais parcerias com organizações da sociedade civil deverão observar a Lei Federal nº 13.019/2014, com chamamento público, plano de trabalho e prestação de contas, quando houver transferência de recursos.

Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 7º O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei, no que couber, por meio de decreto.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito de Terra Rica, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte seis (29/05/2026).

Agnaldo de Souza Costa
Prefeito Municipal

Origem: Poder Legislativo
Proponente: Vereador Victor Gabriel dos Santos Ramos

Publicado por:
Jose Roberto Perico
Código Identificador:11FD6D6F

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL AGUA E ESGOTO
AVISO DE LICITAÇÃO - SAMAE DE TERRA RICA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 5 /2026
TIPO REGISTRO DE PREÇO

O Samae de Terra Rica, Estado do Paraná, através do Senhor Diretor Adriano Sergio Nunes, torna público o Processo de Pregão Eletrônico 5/2026 O objeto dessa licitação consiste em Aquisição de materiais hidráulicos destinados à manutenção preventiva e corretiva das redes de abastecimento de água e sistemas de esgoto conforme detalhado no instrumento convocatório correspondente.

TIPO DE JULGAMENTO: Menor preço Por item

ABERTURA:A abertura do certame será às 09:00 (nove horas) do dia 12/06/2026 (doze dias de junho de 2026).

O edital completo está disponível no site:https://www.samaetr.com.br ou https:/bllcompras.com/ via e-mail licitacao@samaetr.com.br ou poderão ser adquiridos na Av. James Patrick Clark, nº 233, Setor de Licitações, Fone: (44) 3441-2441, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.

Terra Rica, 29/05/2026

ADRIANO SERGIO NUNES
Diretor do SAMAE

Publicado por:
Leticia Aparecida da Silva
Código Identificador:FD47A8C2

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL AGUA E ESGOTO
PORTATIA 20/2026

•
PORTARIA Nº 20/2026

•

•

SÚMULA: EXONERA O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL SR. JURANDIR FERREIRA DE LIMA, DO CARGO EM COMISSÃO DE DIR. DE MANUTENÇÃO GERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

•

•
ADRIANO SERGIO NUNES, DIRETOR DO SERV. AUT. MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

•

•
RESOLVE:

•

•
Artigo 1º. - Fica **EXONERADO,** o servidor público municipal Sr**. JURANDIR FERREIRA DE LIMA**, do cargo em comissão de **DIR. DE MANUTENÇÃO GERAL,** a partir do dia 31 de Maio de 2026.

•

•
Artigo 2º. - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

•

•
SAMAE DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AO VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS. (29/05/2026).

•

•***ADRIANO SERGIO NUNES***
•Diretor do SAMAE

Publicado por:
Carlos Alberto Perico
Código Identificador:FC232B8F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA
ALTERA COMISSÕES PERMANENTES

DECRETO LEGISLATIVO Nº 0003/2026

Ementa: Dispõe sobre a alteração do Decreto Legislativo n. 01/2026, que trata sobre a composição das comissões permanentes da Câmara Municipal para a legislatura 2025/2028.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial no Regimento Interno (Resolução 002/2008):

D E C R E T A:

Art. 1°. Em virtude do retorno do Vereador licenciado, EMERSON DE OLIVEIRA BACHIEGA, fica alteradaa constituição das Comissõesde Finanças e Orçamento, e Comissão de Educação, Cultura, Saúde e Assistência Social, conforme abaixo:

Art. 2º. Comissão de Finanças e Orçamento fica constituídacom os seguintes membros: APARECIDA LOURENÇO DA SILVA, EMERSON DE OLIVEIRA BACHIEGA e HELINTON ROGÉRIO MARQUES.

Art. 3º. Comissão de Educação, Cultura, Saúde e Assistência Social, fica constituída com os seguintes membros: APARECIDA LOURENÇO DA SILVA, EMERSON DE OLIVEIRA BAHCHIEGA E CARLOS AMILCAR BARBARA GASPAR.

Art. 4.º. As demais comissões permanecem inalteradas.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Terra Roxa, em 29 de maiode 2026.

MILTON DA SILVA (MILTINHO)
Presidente da Câmara

Publicado por:
Aldonir Joao Viacelli
Código Identificador:754C23CB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 17291/2026

PORTARIA Nº 17291/2026

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Sra. Milena Gaspareto Garcia, portadora do CPF ***.***.849-**, para ocupar o cargo em comissão de Chefe do Departamento de Empreendedorismo, a partir de 01 de junho de 2026.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 29 de maio de 2026.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:728DF128

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
ATA DA AUDIENCIA PUBLICA REFERENTE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO 1º QUADRIMESTRE DE 2026

ATA DA AUDIENCIA PUBLICA REFERENTE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO 1º QUADRIMESTRE DE 2026, em obediência ao §4º DO ART.9º DA LEI nº 101/2000- LRF. (Edital de Divulgação e Chamamento da Audiência Pública publicado em 11/02/2026 no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Ano XIV – Edição nº 3212,– pg 414). Aos vinte e seis dias do mês de Maio de dois mil e vinte e

seis, às dezessete horas, na Rua Parigot de Souza, nº 78, Bairro Centro, prédio da Câmara Municipal de Vereadores de Terra Roxa/PR, com a presença de Secretários, Assessores, Servidores, pessoas da comunidade, e representantes do Poder Legislativo, realizou-se Audiência Publica perante a Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara, sob a presidência da Vereadora Aparecida Lourenço da Silva, e Helinton Rogério Marques, segundo relator, para apresentação da execução orçamentária e do cumprimento das metas referente ao 1º quadrimestre de 2026 (Janeiro a Abril de 2026), em cumprimento ao § 4º do art.9º da lei nº101/2000 - Lei Responsabilidade Fiscal - LRF. A Presidente da CFO da Câmara Sra. Aparecida Lourenço da Silva, saudou os presentes e destacou a importância da Audiência Pública de prestação de contas. Na seqüência passou a palavra ao Sr. Haroldo Brehm, Secretário de Finanças do Município, , que iniciou a audiência saudando os presentes e apresentando os valores contábeis registrados acumulados no período, meses de Janeiro a Abril de 2026, que de forma sucinta foi demonstrado, onde foi elaborado e assessorado pelo Sr. Claudemir dos Santos, Contador do Município.

EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RESULT. DOS MESES SETEMBRO A DEZEMBRO/2025

RECEITAS	REALIZADA NO QUADRIMESTRE
RECEITAS CORRENTES	46.408.114,04
RECEITAS DE CAPITAL	4.039.608,77
- DEDUÇÃO PARA O FUNDEB	-5.482.536,84
RECEITA TOTAL	**44.965.185,97**

DEMONSTRATIVO DAS DÍVIDAS

DÍVIDA	SALDO	PGTO 1º QUAD	INSCRIÇÃO	SALDO ATUAL
Restos a Pagar	16.793.451,63	PAGO: 5.836.306,96	0,00	10.832.502,79
		CANC: 124.641,88		
EMPRESTIMOS	7.027.254,72	900.235,48	129.326,22	6.256.345,46
PREVISTERRA	929.688,68	116.844,99	0,00	812.843,69
TOTAL DA DÍVIDA	**24.750.395,03**	**6.978.029,31**	**129.326,22**	**17.901.691,94**

DESPESAS EMPENHADAS, LIQUIDADAS e PAGAS NO QUADRIMESTRE

EMPENHADAS	LIQUIDADAS	PAGAS
51.742.747,17	36.951.625,54	35.195.804,05

APLICAÇÃO NA EDUCAÇÃO

RECEITAS P/ CÁLCULO EDUCAÇÃO	32.053.418,46	
LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	8.013.354,62	25,00%
VALOR APLICADO NO EXERCÍCIO - Liquidado	7.097.241,89	22,14%
VALOR APLICADO NO EXERCÍCIO - Empenhado	8.151.935,41	25,43%

APLICAÇÃO NA SAÚDE

APLICAÇÃO NA SAÚDE	32.053.418,46	
RECEITAS P/ CÁLCULO DA SAÚDE	4.808.012,77	15,00%
VALOR APLICADO NO EXERCÍCIO - Liquidado	6.484.398,88	20,23%
VALOR APLICADO NO EXERCÍCIO - Empenhado	7.497.753,82	23,39%

O valor despendido com pessoal nos últimos 12 meses foi de R$ **57.943.958,14** equivale a **47,77**% percentual que demonstra situação de equilíbrio e cumprimento dos limites permitidos para despesa com pessoal preconizada na LRF em relação à receita corrente líquida. O Demonstrativo da Dívida de restos a pagar registra o valor de R$ **10.832.502,79** a pagar. O valor financeiro disponível em 30/04/2026 de conformidade com demonstrativo dos saldos em bancos é de R$ **16.046.890,47**, (já considerado o abatimento das dívidas imediatas) evidencia comedimento, cuidado e boa contenção das despesas em relação às receitas. O valor da Dívida Fundada do Município tendo como credores a Autarquia PREVISTERRA, Agência de Fomento Paraná S/A, Caixa Econômica Federal e Banco do Brasil, totalizam em 30/04/2026 o valor de R$ ***7.069.189,15***. As apresentações realizadas através dos slides demonstraram a prestação de contas do executivo municipal referentes ao 1º quadrimestre do exercício 2026. Na seqüência foi apresentada a prestação de contas da Autarquia PREVISTERRA que custeia os benefícios dos Servidores Públicos Municipais. Em ato contínuo, ainda em cumprimento a Instrução Normativa nº 36/2009 do TCEPR, realizou-se a prestação de contas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Terra Roxa - PR, e também se exibiu fotos com amostra das atividades desenvolvidas através do Fundo da Criança e do Adolescente, sendo também feito prestação de contas referente ao quadrimestre das despesas e receitas o recurso da iluminação pública - COSIP e das despesas e receitas na coleta e destinação dos resíduos sólidos . Nada mais foi questionado, tendo sido concluída a presente Audiência Pública. Para constar, eu, Alcenia May, secretária "ad hoc", lavrei a presente Ata que será anexada a lista de presença com as assinaturas das pessoas presentes e integrará este documento.

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:C76A0123

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO N° 4651/2026

DECRETO Nº 4651/2026

SUMULA: Designa membros para comporem o CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social, e dá outras providências.

Ivan Reis da Silva, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados os representantes governamentais e não governamentais para comporem o Conselho Municipal de Assistência Social, passando a ter os seguintes membros:

CONSELHEIROS GOVERNAMENTAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL:
Titular: Amaíres Meirelles Gonçalves Siqueira
Suplente: Willian Jeferson Alves de Azedo.
Titular: Fabricio Duim Rufato;
Suplente: Magaly Teixeira Cruz.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Titular: Dulcileia Aparecida de Souza Silva;
Suplente: Elisangela Barbosa.
Titular: Rosangela Franco da Silva;
Suplente: Tallita Valotto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Titular: Vilma da Luz Melchior.
Suplente: Tailine Adriele Fernandes de Souza.

NÃO GOVERNAMENTAIS
Titular: Marilita de Souza Anderson;
Suplente: Sirlei Cipriano da Silva.

APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais
Titular: Maria Marta Pinaffi Fontes;
Suplente: Renata Cesário Rodrigues Frasson.

Associação Beneficente Projeto Vida
Titular: Lindinalva Fernandes Souza;
Suplente: Cristina Donizeti Laguna Grassmanm.

Pastoral da Saúde - Diocese de Toledo/PR
Titular: Vitor Gabriel Verediano Nabão;
Suplente: Evita Mariano Rasteiro.

PROFISSIONAIS DA ÀREA
Titular: Marlene Martim de Oliveira
Suplente: Claudio Rafael Teixeira Martins.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto n° 4415/2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 26 de maio de 2026.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:07882F54

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA N° 17290/2026 - REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÕES

PORTARIA N° 17290/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no inciso XXI do artigo 66 da Lei Orgânica, e considerando:
RESOLVE:
Art. 1º - Fica instituída a COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO - CADE, que terá a competência de:

I - Analisar e julgar as avaliações de desempenho que requeiram revisão, em grau de recurso, ratificando ou retificando os resultados.
II - Emitir parecer pela aprovação ou não do servidor no estágio probatório, com funda-mento nas informações constantes no processo de avaliação de desempenho, até no máximo quatro meses antes do término do período, em cum-primento ao disposto no art. 41 da Constituição Federal.
III - Atuar nos processos de dispensa por insuficiência de desempenho, seja durante o está-gio probatório ou após ter adquirido a estabilidade.
IV - Analisar os pedidos de promoção e as respectivas progressões funcionais, emitindo parecer favorável ou encaminhando para novas diligências, caso o servidor não tenha cumprido todos os requisitos dos capítulos VIII e IX desta Lei.

Art. 2º Ficam nomeados os servidores públicos efetivos abaixo relacionados para compor a Comissão de Avaliação de Desempenho – CADE, nos termos do Anexo I do Decreto 7142/2014:
Elicelso Sales de Campos (Presidente)
Rosangela Aparecida Pinaffi (Suplente)
Fernando Rodrigo Timoteo (Titular)
Julio Simões de Lima (Suplente)
Milene Maria Santos Bueno (Titular)
Neyde da Cunha Nabao (Suplente)

Art. 3º As funções desempenhadas são gratificadas nos termos das disposições da Lei nº 907 de 15 de março de 2012, sendo vedado o recebimento acumulado, podendo o servidor nomeado optar pelo recebimento de gratificação de uma só função gratificada.
Parágrafo único. As gratificações dispostas no caput deste artigo não se aplicam aos suplentes nomeados.
Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 28 dias do mês de maio de 2026.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:CB2C5A9D

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 4653

DECRETO N'.4653/2026

Ementa: Dispõe sobre a abertura de CrÈdito Adicional Suplementar junto a LOA do corrente exercÌcio e d· outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paran·, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Municipal n. 2253 de 12 Dezembro de 2025.

D E C R E T A

Art. 1' - Fica aberto um CrÈdito Adicional Suplementar, junto a LOA - Lei Orçament·ria Anual, do corrente exercÌcio financeiro, na import‚ncia de R$ 362.626,22 (trezentos e sessenta e dois mil, seiscentos e vinte e seis reais e vinte e dois centavos), para reforço das seguintes dotações orçament·rias:

CrÈdito Adicional				
Suplementar	973	Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo	**9.1.27.812.1200.1013 - Construir, Ampliar, Reformar e Equipar Quadras Esportivas e Centros Poliesportivos** 449051 - Obras e instalações **VÌnculo:** 10161 - Emendas Individuais Impositivas - transferência especial	362.626,22

Art. 2' - Para cobertura da fonte de recurso aberto no artigo anterior, fica
indicado o :;

I. Super·vit Financeiro apurado no encerramento do exercÌcio financeiro de 2025, conforme prevê o inciso I do ß 1V do artigo 43, da Lei Federal n.V 4.320, de 17 de março de 1964, na import‚ncia de R$ 362.626,22 (trezentos e sessenta e dois mil, seiscentos e vinte e seis reais e vinte e dois centavos), nas seguintes fontes de recursos:

Fonte de Recurso	
10161 - Emendas Individuais Impositivas - transferência especial	362.626,22

Art. 3' - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicaç„o.

Prefeitura Municipal Terra Roxa, em 29 de Maio de 2026.

I***VAN REIS DA SILVA***
Prefeito Municipal
CPF: 492.820.779-34

Publicado por:
Claudemir Dos Santos
Código Identificador:4A6D3084

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 4654

DECRETO Nº.4654/2026

Ementa: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar junto a LOA do corrente exercício e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Municipal n. 1835 de 01 Dezembro de 2020.
D E C R E T A
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, junto a LOA - Lei Orçamentária Anual, do corrente exercício financeiro, na importância de R$ 100.615,40 (cem mil, seiscentos e quinze reais e quarenta centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Crédito Adicional				
Suplementar	593	Secretaria Municipal de Educação	**8.1.12.365.1100.2037 - Manutenção das Atividades da Educação Infantil** 339046 - Auxílio-alimentação **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	6.500,00
Suplementar	667	Departamento de Cultura	**8.2.13.392.1150.2040 - Manutenção das Atividades do Departamento de Cultura** 339093 - Indenizações e restituições **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00

			Ex. Corrente	
Suplementar	75	Secretaria Municipal de Administração	**4.1.4.122.1050.2008 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração** 339046 - Auxílio-alimentação **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	7.000,00
Suplementar	972	Departamento de Cultura	**8.2.13.392.1150.2040 - Manutenção das Atividades do Departamento de Cultura** 339031 - Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras **Vínculo:** 01063 - Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	37.115,40

Art. 2º - Para cobertura da fonte de recurso aberto no artigo anterior, fica indicado o cancelamento total ou parcial das seguintes fontes orçamentárias;

Fonte de Recurso				
Anulação Dotação	665	Departamento de Cultura	**8.2.13.392.1150.2040 - Manutenção das Atividades do Departamento de Cultura** 339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	63.500,00
Anulação Dotação	956	Departamento de Cultura	**8.2.13.392.1150.2040 - Manutenção das Atividades do Departamento de Cultura** 339036 - Outros serviços de terceiros - pessoa física **Vínculo:** 01063 - Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	37.115,40

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal Terra Roxa, em 29 de Maio de 2026.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 492.820.779-34

Publicado por:
Claudemir Dos Santos
Código Identificador:62EEA03D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N°211-2026

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA

EXTRATO CONTRATO Nº 211/2026
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 3/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 85/2026

DATA CONTRATO: 21 de maio de 2026.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº , CPF/MF nº .

CONTRATADA: FUNDACAO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA PARA O DESENVOLVIMENTO DA CIENCIA,TECNOLOGIA E DA CULTURA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 78.350.188/0001-95, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. EDEMIR REGINALDO MACIEL, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 005.003.129-58, com endereço à Rua JOAO NEGRAO, 280, Centro - 80.010-200, Curitiba - PR.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETO DE MANEJO E INTEGRIDADE HÍDRICA DO LAGO MUNICIPAL, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA/PR..

VALOR: Pela execução dos serviços, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 1.

EXECUÇÃO: Prazo para execução do contrato será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência do **CONTRATO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Cardoso Hachmann
Código Identificador:4DFB4B35

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 005/2026

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 005/2026 DO CONTRATO Nº 107/2025, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2025, CONCORRÊNCIAELETRÔNICO Nº 4/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
CONTRATADA: MINERPAL COMERCIO DE MATERIAIS E PAVIMENTAÇÃO LTDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO (CBUQ) EM RUAS DO JARDIM EUROPA E JARDIM VENEZA DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA/PR, CONFORME PROJETO DE ENGENHARIA E SUAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS..

FINALIDADE:
O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO PARA O DIA 29/07/2026 E VIGÊNCIA PARA O DIA 02/09/2026 COM FULCRO NO ART.111, DA LEI 14133/21.
ASSINANTES: PELA CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
PELA CONTRATADA: MINERPAL COMERCIO DE MATERIAIS E PAVIMENTAÇÃO LTDA.

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:6D7C9D69

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO INEXIGIBILIDADE N° 029/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 029/2026
Contratada: **IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTAO PUBLICA LTDA.**
Objeto: **INSCRIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NA CAPACITAÇÃO ESTRATÉGICA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, A REALIZAR-SE NOS DIAS 09 E 10 DE JUNHO DE 2026, NA CIDADE DE CURITIBA, ORGANIZADA PELO INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA - IAGP.**
Preço: R$ 8.360,00 (oito mil, trezentos e sessenta reais).
Fundamento Legal: artigo 74, III, letra “f”, da Lei 14.133/21, de 01 de abril de 2021.

Terra Roxa - PR, 29 de Maio de 2026.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:02D8312D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO NO 6204, DE 28 DE MAIO DE 2026.

Nomeia Comitê Municipal deInvestigação do Óbito Materno, Fetal e Infantil, com funcionamento no âmbito da Secretaria de Saúde, a qual fica subordinado.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

DECRETA

Art. 1° Fica nomeado o Comitê Municipal de Investigação do Óbito Materno, Fetal e Infantil, com a seguinte composição:

I – Maria Lucia Valente Ribeiro, portadora da cédula de identidade com CPF nº 007.XXX.XXX-XX

II – Sandra Josiane Pereira Stal, portador da cédula de identidade com CPF nº 044.XXX.XXX-XX

III – Beatriz Aparecida dos Santos, portadora cédula de identidade com CPF nº 079.XXX.XXX-XX.

IV – Camila Rodrigues de Oliveira, portadora cédula de identidade com CPF nº 069.XXX.XXX-XX

V – Marli Catarina Vieira Carvalho da Rocha, portadora da cédula de identidade com CPF nº 394.XXX.XXX-XX

VI –Bruna Duarte Bueno, portadora da cédula de identidade com CPF nº 877.XXX.XX-XX

VII – Sandra de Fátima Andrade, portadora da cédula de identidade com CPF nº 024.XXX.XXX-XX

VIII – Robison Ribeiro dos Santos Oliveira, portador da cédula de identidade com CPF nº 089.XXX.XXX-XX

IX – Mariana Oliveira Miras Bueno, portadora cédula de identidade com CPF nº 082.XXX.XXX-XX

X– Wilson Roberto Correa Junior, portador da cédula de identidade com CPF nº 049.XXX.XXX-XX

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se o decreto nº 4961/2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 28 de maio de 2026.

JOSE ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhennefer Lorrainny Santos Alcalde
Código Identificador:CDFEE1BC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6205, DE 29 DE MAIO DE 2026

Nomeia Comissão de Contratação e Membros de apoio.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, com fundamento nos art. 06 e 07, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.
DECRETA
Art. 1° A Comissão de Contratação do Município fica composta dos seguintes membros:
I – Presidente: **Thaisa Gabrieli dos Santos,** portadora da cédula de Identidade com RG nº 13.374.515-7/SSP/PR, nomeada no cargo de Assessor I;
II – Membro: **Ricardo Levandovski,** portador da cédula de Identidade com RG nº 8.514.976-8/SSP/PR, nomeado no cargo de Auxiliar Administrativo;
III – Membro: **Michele Cristina Pereira Carvalho,** portadora da cédula de Identidade com RG nº 12.570.878-1/SSP/PR, nomeada no cargo de Auxiliar Administrativo.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e terá sua vigência até o dia 31 de dezembro de 2026.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 6111/2026.
Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 29 de maio de 2026

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhennefer Lorrainny Santos Alcalde
Código Identificador:5B1B86E1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 242, DE 28 DE MAIO DE 2026.

Designar Gestor e Fiscal do Termo de Cooperação a ser firmado e Identificadores no posto de atendimento do Instituto de Identificação do Paraná.

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,
RESOLVE

Art. 1º Designar o servidor EVANDRO KRACHINSKI DUARTE, portador da cédula de identidade civil com R.G. nº 8.xxx.xxx-0/SSP/PR, brasileiro, servidor desta Prefeitura Municipal, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Administração e Planejamento, para atuar como Gestor do Termo de Cooperação junto ao IIPR.
Art. 2º Designar a servidora LILIANE PEIXOTO BERBERT LIMA, portadora da cédula de identidade civil com R.G. nº 8.xxx.xxx-8/SSP/PR, brasileira, servidora desta Prefeitura Municipal, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, para atuar como Fiscal do Termo de Cooperação junto ao IIPR e exercer a função de Identificador(a) no posto de atendimento.
Art. 3° Designar a servidora SONIA CRISTINA ZAPOTOCZNY, portadora da cédula de identidade civil com R.G. n° 7.xxx.xxx-9/SSP/PR, brasileira, servidora desta Prefeitura Municipal, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, para atuar como Identificador(a) no posto de atendimento.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 28 de maio de 2026.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Jhennefer Lorrainny Santos Alcalde
Código Identificador:4922F56E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 17/2026

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.:17/2026 - PR

AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 17/2026
A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, no exercício das atribuições que lhe confere ao Decreto nº. 6110 de 06 de março de 2026, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 17/06/2026 às 09:00 horas, na plataforma Eletrônica Bolsa de

Licitações e Leilões, através do sítio eletrônico www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações", o recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 17/2026-PR na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - DO TIPO MENOR PREÇO. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico:http://tijucasdosul.pr.gov.br
Objeto da Licitação:
REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VULCANIZAÇÃO E RECAPAGEM DE PNEUS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR.

Tijucas do Sul, 29 de maio de 2026.

ALINE WOIAKIEVICZ GIOMBELLI
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Maria Vitoria Laska
Código Identificador:4CE074D9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO DE CONCORRÊNCIA Nº 01/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO DE CONCORRÊNCIA Nº 01/2026
O (a) Prefeito, JOSÉ ALTAIR MOREIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em face aos princípios ordenados através da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão Permanente de Licitação, resolve:
HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Modalidade/ N°: **CONCORRÊNCIA Nº 01/2026**
b) Data de Homologação: **28/05/2026**
c) OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ DA ESTRADA MANOEL PEREIRA VALE, TRECHO LAGOINHA – SALTINHO, COM EXTENSÃO DE APROXIMADAMENTE 7,4 KM, CONFORME CONVÊNIO 83/2025 DA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, SEGURANÇA E TRÂNSITO DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR.**

Fornecedores e itens declarados vencedores:
Fornecedor: DE AMORIM CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, CNPJ: 77.577.419/0001-35.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT	PREÇO TOTAL R$
1	EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO, EM CBUQ, COM EXTENSÃO DE 7,4 km, NA ESTRADA MANOEL PEREIRA VALE, TRECHO LAGOINHA-SALTINHO, NO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL.	SERVIÇO	01	R$ 24.683.963,21

Total do Fornecedor: R$ 24.683.963,21 (vinte e quatro milhões, seiscentos e oitenta e três mil, novecentos e sessenta e três reais e vinte e um centavos).

Data 28/05/2026

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal
Municipio de Tijucas do Sul/PR

Publicado por:
Thaisa Gabrieli Dos Santos
Código Identificador:C1E6872B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

CASA LAR - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇO SÓCIO ASSISTENCIAL
CONTRATO DE RATEIO Nº 02/2026

Contrato de Rateio que entre si celebram o Município de Japira e o Consórcio Intermunicipal de Serviço Socioassistencial Casa Lar.
Por este instrumento de Contrato de Rateio, de um lado o MUNICÍPIO DE JAPIRA/PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 75.969.881/0001-52, com sede administrativa na Avenida Alexandre Leite dos Santos, nº 481, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. HARIEL VIEIRA FOGAÇA, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade nº 10.387.733-4 SESP/PR e inscrito no CPF nº 083.572.119-17, e de outro lado o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇO SOCIOASSISTENCIAL CASA LAR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 19.297.980/0001-64, com sede na cidade de Tomazina, neste ato representado por seu Presidente, Prefeito Municipal de Tomazina, Sr. CEZAR BUENO DE MELO, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 6.282.251-1 SESP/PR e inscrito no CPF nº 000.305.399-78, resolvem celebrar o presente CONTRATO DE RATEIO, mediante as cláusulas e condições seguintes, em conformidade com a Lei Federal nº 11.107/2005, Decreto Federal nº 6.017/2007, Lei Federal nº 14.133/2021, Protocolo de Intenções e Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Serviço Socioassistencial Casa Lar.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto regulamentar a contribuição financeira do Município de Japira/PR ao Consórcio Intermunicipal de Serviço Socioassistencial Casa Lar, visando sua implantação, manutenção, operacionalização e funcionamento, aderindo às formalidades já constituídas pelos municípios consorciados e às posteriores alterações estatutárias.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA GESTÃO DOS RECURSOS
A gestão dos recursos financeiros estabelecidos neste contrato, bem como as respectivas prestações de contas, incluindo a elaboração e apresentação dos balanços contábeis e financeiros, será de responsabilidade da Diretoria Executiva, acompanhada e fiscalizada pelo Conselho Fiscal, conforme estabelecido no Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Serviço Socioassistencial Casa Lar.
Parágrafo Primeiro
Os entes consorciados, isoladamente ou em conjunto, bem como o Consórcio Público, são partes legítimas para exigir o cumprimento das obrigações previstas neste contrato, em conformidade com o Estatuto Social.
Parágrafo Segundo
O CONSÓRCIO deverá apresentar aos entes consorciados, sempre que solicitado e ao final de cada exercício financeiro, prestação de contas contendo relatórios financeiros, balanços contábeis, demonstrativos de despesas e demais documentos pertinentes à aplicação dos recursos recebidos.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
Fica estabelecido que, a título de rateio das despesas do CONSÓRCIO, o CONSORCIADO repassará o valor anual de R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais), considerando seu ingresso como consorciado no mês de maio de 2026, podendo o pagamento ocorrer em parcela única ou em parcelas mensais durante o exercício financeiro de 2026.
Para os exercícios posteriores, o valor anual será de R$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais), observadas as disposições estatutárias e orçamentárias pertinentes.
Parágrafo Primeiro
O valor estabelecido nesta cláusula poderá ser alterado mediante termo aditivo, desde que haja solicitação do CONSORCIADO e comprovação da existência de dotação orçamentária suficiente para suportar as despesas decorrentes do aditivo, ou ainda por decisão fundamentada do colegiado competente, visando ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do presente instrumento, nos termos do Estatuto do CONSÓRCIO.
Parágrafo Segundo

O CONSORCIADO compromete-se a efetuar o repasse do valor referido no caput desta cláusula por meio de transferência bancária ou depósito identificado na conta corrente do CONSÓRCIO, junto ao Banco do Brasil, Agência nº 4786-4, Conta Corrente nº 9999-6, ou outra que vier a ser indicada, até o dia 20 do mês correspondente à execução das despesas.

Parágrafo Terceiro

Os valores previstos neste contrato poderão ser reajustados anualmente mediante deliberação da Assembleia Geral do CONSÓRCIO, observando-se a variação inflacionária oficial acumulada do período, preferencialmente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Município CONSORCIADO, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará no período de 01 de maio de 2026 a 31 de dezembro de 2026, correspondente ao exercício orçamentário e financeiro de 2026.

CLÁUSULA SEXTA – DA INADIMPLÊNCIA

O inadimplemento das obrigações financeiras por prazo superior a 60 (sessenta) dias poderá acarretar:

I – suspensão temporária dos serviços disponibilizados ao ente consorciado, observadas as situações de urgência, continuidade do acolhimento institucional e proteção integral das crianças e adolescentes acolhidos;

II – inscrição do débito em dívida ativa, quando cabível;

III – adoção das medidas judiciais e administrativas necessárias à cobrança dos valores em atraso.

Parágrafo Único

A eventual inadimplência do ente consorciado não implicará interrupção imediata dos serviços relacionados ao acolhimento institucional de crianças e adolescentes já inseridos na unidade, devendo ser observados os princípios da proteção integral, prioridade absoluta e continuidade do serviço público essencial.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RETIRADA DO MUNICÍPIO

Em caso de retirada do Município do Consórcio durante a vigência do presente contrato, deverá ser encaminhada comunicação prévia ao CONSÓRCIO com antecedência mínima de 06 (seis) meses.

Parágrafo Primeiro

A retirada deverá observar as formalidades previstas no artigo 11 da Lei Federal nº 11.107/2005.

Parágrafo Segundo

A retirada do Município não o desobriga do cumprimento das obrigações financeiras assumidas neste contrato, devendo permanecer responsável pelas despesas assumidas pelo prazo de 12 (doze) meses, nos termos do §2º do artigo 11 da Lei Federal nº 11.107/2005.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO

O presente contrato poderá ser alterado mediante termo aditivo, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Poderá ainda ser rescindido em caso de inadimplência de quaisquer de suas cláusulas ou por conveniência das partes, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente contrato deverá ser publicado no órgão oficial de imprensa do CONSORCIADO e/ou do CONSÓRCIO, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Tomazina, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente CONTRATO DE RATEIO em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Tomazina/PR, 01 de maio de 2026.

CEZAR BUENO DE MELO
Presidente do Consórcio Intermunicipal de Serviço Socioassistencial Casa Lar

HARIEL VIEIRA FOGAÇA
Prefeito Municipal de Japira/PR

TESTEMUNHAS

•Nome:
CPF:

•Nome:
CPF:

Publicado por:
Andrea Marques
Código Identificador:5C681A1E

CASA LAR - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇO SÓCIO ASSISTENCIAL
PARECER JURÍDICO PEDIDO DE REAJUSTE CONTRATUAL – INPC

Interessada: EQUIPLANO SISTEMAS LTDA.
CNPJ nº 76.030.717/0001-48

I – RELATÓRIO

Trata-se de pedido administrativo formulado pela empresa EQUIPLANO SISTEMAS LTDA., contratada por meio do Contrato Administrativo nº 01/2024, celebrado em 16/06/2024, cujo objeto consiste na prestação de serviços de licenciamento de software para atendimento das áreas de contabilidade pública, execução financeira, orçamento anual, folha de pagamento, prestação de contas ao TCE/PR, controle patrimonial, licitações e compras, portal da transparência e recursos humanos.

A contratada requer a concessão de reajuste contratual com base na variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, referente ao período de 12 (doze) meses, nos termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e cláusula contratual específica.

É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

O reajuste contratual possui previsão legal no art. 92, §4º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021:

"Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

§ 4º Nos contratos de serviços contínuos, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o critério de reajustamento de preços será por:

I – reajustamento em sentido estrito, quando não houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante previsão de índices específicos ou setoriais."

Ainda, dispõe o art. 6º, inciso LVIII, da mesma legislação:

"LVIII – reajustamento em sentido estrito: forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato consistente na aplicação do índice de correção monetária previsto no contrato, que deve retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais."

No caso concreto, verifica-se que:

a) o contrato prevê expressamente a aplicação do INPC como índice de reajuste, conforme cláusula 6ª, item 7.2;

b) houve o transcurso do interregno mínimo de 12 (doze) meses exigido pela legislação;

c) o pedido foi apresentado tempestivamente;

d) o índice aplicado corresponde ao oficial divulgado pelo IBGE.

Conforme índice acumulado do INPC no período apurado, correspondente a 4,11% (quatro vírgula onze por cento), o valor mensal do contrato deve ser atualizado da seguinte forma:

• Valor contratual vigente: R$ 3.738,50;
• Percentual de reajuste: 4,11%;
• Valor do acréscimo: R$ 153,65;
• Valor mensal reajustado: R$ 3.892,15.

O reajuste visa preservar o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente pactuado, garantindo a continuidade da execução contratual e observando os princípios da legalidade, segurança jurídica e manutenção da equação econômico-financeira do contrato administrativo.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Assessoria Jurídica opina pelo DEFERIMENTO do pedido de reajuste contratual formulado pela

empresa EQUIPLANO SISTEMAS LTDA., aplicando-se o índice INPC acumulado de 4,11%, passando o valor mensal do contrato para R$ 3.892,15 (três mil oitocentos e noventa e dois reais e quinze centavos), a partir da data-base contratualmente prevista.
Recomenda-se, ainda:
a) manifestação do setor contábil quanto à existência de dotação orçamentária;
b) autorização da autoridade competente;
c) formalização do reajuste mediante apostilamento contratual, nos termos do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.
É o parecer.
Tomazina/PR, 13 de maio de 2026.

DEMÉTRIO RUBENS DA ROCHA JUNIOR
Assessor Jurídico – OAB/PR 48.888

PARECER CONTÁBIL
PARECER CONTÁBIL Nº 01/2026
Interessada: EQUIPLANO SISTEMAS LTDA.
Contrato Administrativo nº 01/2024
Trata-se de solicitação de manifestação contábil acerca do pedido de reajuste contratual formulado pela empresa EQUIPLANO SISTEMAS LTDA., referente ao Contrato Administrativo nº 01/2024, firmado junto ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇO SOCIOASSISTENCIAL CASA LAR, cujo objeto consiste na prestação de serviços de licenciamento de software para os sistemas de contabilidade pública, execução financeira, orçamento anual, folha de pagamento, prestação de contas ao TCE/PR, controle patrimonial, licitações e compras, portal da transparência e recursos humanos.
Considerando o parecer jurídico favorável ao reajuste contratual, bem como a previsão contratual de atualização monetária pelo índice INPC;
Considerando que o reajuste pleiteado corresponde ao percentual acumulado de 4,11% (quatro vírgula onze por cento);
Considerando que o valor mensal passará de R$ 3.738,50 (três mil setecentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos) para R$ 3.892,15 (três mil oitocentos e noventa e dois reais e quinze centavos);
Esta Contabilidade informa que há dotação orçamentária e disponibilidade financeira para suportar as despesas decorrentes do reajuste contratual pretendido, estando a despesa compatível com a Lei Orçamentária vigente e com o planejamento financeiro do exercício.
Diante disso, esta Contadoria manifesta-se FAVORAVELMENTE ao prosseguimento do procedimento de reajuste contratual.
Tomazina/PR, 14 de maio de 2026.

SETOR DE CONTABILIDADE

AUTORIZAÇÃO
Considerando:
I – o requerimento apresentado pela empresa EQUIPLANO SISTEMAS LTDA.;
II – o Parecer Jurídico favorável ao reajuste contratual;
III – a manifestação favorável do Setor Contábil quanto à existência de dotação orçamentária e disponibilidade financeira;
IV – a previsão contratual de reajuste pelo índice INPC;
AUTORIZO o reajuste do Contrato Administrativo nº 01/2024, firmado entre o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇO SOCIOASSISTENCIAL CASA LAR e a empresa EQUIPLANO SISTEMAS LTDA., aplicando-se o índice acumulado do INPC no percentual de 4,11% (quatro vírgula onze por cento), passando o valor mensal do contrato para R$ 3.892,15 (três mil oitocentos e noventa e dois reais e quinze centavos).
Determino a adoção das providências administrativas necessárias para formalização do competente apostilamento contratual, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Tomazina/PR, 14 de maio de 2026.

Presidente do Consórcio
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇO SOCIOASSISTENCIAL CASA LAR

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2024
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇO SOCIOASSISTENCIAL CASA LAR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 19.297.980/0001-64, com sede administrativa na Rua Major Tomaz, 73, Tomazina – PR., neste ato representado por seu Presidente, doravante denominado CONTRATANTE, resolve apostilar o Contrato Administrativo nº 01/2024, celebrado com a empresa EQUIPLANO SISTEMAS LTDA., inscrita no CNPJ nº 76.030.717/0001-48, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a concessão de reajuste contratual, em razão da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, nos termos previstos no Contrato Administrativo nº 01/2024 e na Lei nº 14.133/2021.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE
Fica aplicado o percentual de 4,11% (quatro vírgula onze por cento) sobre o valor mensal do contrato, correspondente ao índice acumulado do INPC no período de 12 (doze) meses.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
Em razão do reajuste concedido, o valor mensal do contrato passa de R$ 3.738,50 (três mil setecentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos) para R$ 3.892,15 (três mil oitocentos e noventa e dois reais e quinze centavos).
CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O presente apostilamento possui fundamento no art. 92, §4º, inciso I, e art. 136 da Lei nº 14.133/2021, bem como na cláusula contratual que prevê reajuste pelo índice INPC.
CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Administrativo nº 01/2024, não modificadas por este apostilamento.
Tomazina/PR, 14 de maio de 2026.

Presidente do Consórcio
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇO SOCIOASSISTENCIAL CASA LAR

EQUIPLANO SISTEMAS LTDA.
CNPJ nº 76.030.717/0001-48

Publicado por:
Andrea Marques
Código Identificador:BE3B0F9D

CASA LAR - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇO SÓCIO ASSISTENCIAL
TERMO ADITIVO Nº 04

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2024
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2024
CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇO SOCIOASSISTENCIAL – CASA LAR, inscrito no CNPJ nº 19.297.980/0001-64, com sede na Rua Major Tomaz, Centro, Município de Tomazina/PR, CEP 84.935-000, neste ato representado por seu Presidente, Sr. CEZAR BUENO DE MELO, doravante denominado CONTRATANTE.
CONTRATADA: EQUIPLANO SISTEMAS LTDA., inscrita no CNPJ nº 76.030.717/0001-48, com sede na Rua Santo Campagnolo, 1200, Vila Industrial, S. 202, Toledo – PR., neste ato representada por seu representante legal, Sr. JOÃO LUIZ DE MACEDO JUNIOR, portador do RG nº 5.406.041-6 e CPF nº 857.230.619-68.
As partes acima identificadas resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO ao Contrato Administrativo nº 01/2024, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução e vigência do Contrato Administrativo nº 01/2024, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de licenciamento de software para atendimento das áreas de Sistema de Contabilidade Pública, Execução Financeira, Orçamento Anual, Prestação de Contas ao TCE/PR, Controle Patrimonial, Licitações e Compras, Portal da Transparência, Recursos Humanos e Folha de Pagamento.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogado o prazo de execução e vigência do Contrato Administrativo nº 01/2024 por mais 36 (trinta e seis) meses, contados a partir de 15 de maio de 2026 até 30 de junho de 2029.
CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES
Considerando o valor mensal atualizado de R$ 3.892,15 (três mil oitocentos e noventa e dois reais e quinze centavos), o valor total estimado da presente prorrogação contratual para o período de 36 (trinta e seis) meses será de R$ 140.117,40 (cento e quarenta mil cento e dezessete reais e quarenta centavos).
CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas nos exercícios financeiros correspondentes.
CLÁUSULA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O presente Termo Aditivo possui fundamento no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como nas cláusulas contratuais pertinentes e demais disposições legais aplicáveis à espécie.
CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Administrativo nº 01/2024 e seus aditivos, desde que não conflitantes com o presente instrumento.
E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.
Tomazina/PR, 14 de maio de 2026.

CEZAR BUENO DE MELO
Presidente do Consórcio Intermunicipal de Serviço Socioassistencial – Casa Lar

JOÃO LUIZ DE MACEDO JUNIOR
Equiplano Sistemas LTDA.
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

•Nome:
CPF:

•Nome:
CPF:

Publicado por:
Andrea Marques
Código Identificador:79F9ECEF

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 035/2026

SÚMULA: Convoca a 16ª Conferência Municipal de Saúde e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Tomazina, Estado do Paraná, senhor Cezar Bueno de Melo no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica Municipal, e considerando a Lei Federal nº 8.142/90 que estabelece a conferência Municipal de Saúde como Fórum de deliberação da política da Saúde,

DECRETA

Art. 1º. Fica convocada a 16ª Conferência Municipal de Saúde a ser realizada no dia 09 de junho de 2026, a partir das 08h00min, no salão paroquial da igreja matriz, situado na praça Coronel Joaquim Tomaz, nesta cidade.
Art. 2º. A 16ª Conferência Municipal de Saúde terá como tema: ¨Saúde, Democracia, Soberania e SUS: Cuidar do povo é cuidar do Brasil¨.
Art. 3º. A 16ª Conferência Municipal de Saúde será realizada sob a coordenação da Presidente do Conselho municipal de Saúde e presidida pela Secretária Municipal de Saúde.
Art. 4º. As normas de organização e funcionamento da 16ª Conferência Municipal de Saúde serão expedidas em Resoluções deliberadas pelo Conselho Municipal de Saúde e publicadas pela Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 5º. As despesas recorrentes da organização e da realização da 16ª Conferência Municipal de Saúde, correrão por conta de recursos orçamentários do próprio município.
Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 29 de maio de 2026.

CEZAR BUENO DE MEO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:A2F36181

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 264/2026

O senhor **CEZAR BUENO DE MELO**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar a pedido, a partir de 01 de junho de 2026, o(a) servidor(a) contratado(a), Sr(a). **DANILO DE OLIVEIRA CAMPOS**, portador(a) da matrícula Nº 1676, do Cargo de "**MOTORISTA**", nomeado(a) pela Portaria de nº 430/2025.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 29 de maio de 2026.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:25C31DDB

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 265/2026

O senhor **CEZAR BUENO DE MELO**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar a pedido, a partir de 01 de junho de 2026, o(a) servidor(a) contratado(a), Sr(a). **BRAULIO INACIO RIBEIRO**, portador(a) da matrícula Nº 1639, do Cargo de "**MOTORISTA**", nomeado(a) pela Portaria de nº 317/2025.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 29 de maio de 2026.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:02A88017

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 266/2026

O senhor **CEZAR BUENO DE MELO**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar a pedido, a partir de 01 de junho de 2026, o(a) servidor(a) contratado(a), Sr(a). **LUIS FERNANDO XAVIER DE CAMARGO**, portador(a) da matrícula Nº 1664, do Cargo de "**MOTORISTA**", nomeado(a) pela Portaria de nº 394/2025.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 29 de maio de 2026.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:B5F2FDAF

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 267/2026

O senhor **CEZAR BUENO DE MELO**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar a pedido, a partir de 01 de junho de 2026, o(a) servidor(a) contratado(a), Sr(a). **RICARDO RIBEIRO BORGES**, portador(a) da matrícula Nº 1671, do Cargo de "**MOTORISTA**", nomeado(a) pela Portaria de nº 415/2025.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 29 de maio de 2026.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:256203F4

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 268/2026

O senhor **CEZAR BUENO DE MELO**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar a pedido, a partir de 01 de junho de 2026, o(a) servidor(a) contratado(a), Sr(a). **EMERSON RICHTER**, portador(a) da matrícula Nº 1638, do Cargo de "**MOTORISTA**", nomeado(a) pela Portaria de nº 316/2025.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 29 de maio de 2026.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:4DD34FEB

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 269/2026

O senhor **CEZAR BUENO DE MELO**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar a pedido, a partir de 01 de junho de 2026, o(a) servidor(a) contratado(a), Sr(a). **CLODOALDO MARCOS ALVES DA ROSA**, portador(a) da matrícula Nº 1674, do Cargo de "**MOTORISTA**", nomeado(a) pela Portaria de nº 428/2025.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 29 de maio de 2026.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:47E10A14

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 270/2026

O senhor **CEZAR BUENO DE MELO**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar a pedido, a partir de 01 de junho de 2026, o(a) servidor(a) contratado(a), Sr(a). **RAFAEL ARCI SEVERO**, portador(a) da matrícula Nº 1663, do Cargo de "**MOTORISTA**", nomeado(a) pela Portaria de nº 393/2025.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 29 de maio de 2026.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:96BEFC79

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 271/2026

O senhor **CEZAR BUENO DE MELO**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar a pedido, a partir de 01 de junho de 2026, o(a) servidor(a) contratado(a), Sr(a). **CRISTIANO MARCONDES TOSTA**, portador(a) da matrícula Nº 1672, do Cargo de "**MOTORISTA**", nomeado(a) pela Portaria de nº 423/2025.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 29 de maio de 2026.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:F3553A41

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 272/2026

O senhor **CEZAR BUENO DE MELO**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear, o(a) Sr(a) **RIVANIL RIBEIRO DO VALE**, portador(a) do(a) CPF nº 055.XXX.XXX-50, para o Cargo de "**MOTORISTA**", seguindo classificação obtida no Processo Seletivo Simplificado (PSS) Nº 002/2026, e existência de vaga, a partir de 01 de junho de 2026, percebendo como vencimento mensal o estipulado no nível 04, classe A, do anexo I da Lei Municipal Nº 347/2013 de 19/07/2013, com lotação no Munícipio de Tomazina.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 29 de maio de 2026.

CEZAR BUENO DE MEO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:74000662

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 273/2026

O senhor **CEZAR BUENO DE MELO**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear, o(a) Sr(a) **DIONEL DA SILVA**, portador(a) do(a) CPF nº 029.XXX.XXX-75, para o Cargo de "**MOTORISTA**", seguindo classificação obtida no Processo Seletivo Simplificado (PSS) Nº 002/2026, e existência de vaga, a partir de 01 de junho de 2026, percebendo como vencimento mensal o estipulado no nível 04, classe A, do anexo I da Lei Municipal Nº 347/2013 de 19/07/2013, com lotação no Munícipio de Tomazina.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 29 de maio de 2026.

CEZAR BUENO DE MEO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:7AF12AF4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2026

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 108/2025, cujo objeto consiste no registro de preços para futura e eventual aquisição de peças de reposição mecânicas e contratação de serviços especializados de manutenção mecânica preventiva e corretiva para a frota municipal.
PARTES: Município de Três Barras do Paraná e ELLA COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA.
FUNDAMENTO: Lei Federal nº 14.133/2021, Artigo 84, e Pregão Eletrônico SRP nº 25/2025.
VALOR REGISTRADO: R$ 534.850,00 (quinhentos e trinta e quatro mil oitocentos e cinquenta reais).
VIGÊNCIA: De 05 de junho de 2026 até 04 de junho de 2027.
DATA DE ASSINATURA: 29 de maio de 2026.

Publicado por:
Carlos Sniezko
Código Identificador:8F1AF6DA

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2026

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 109/2025, cujo objeto consiste no registro de preços para futura e eventual aquisição de peças de reposição mecânicas e contratação de serviços especializados de manutenção mecânica preventiva e corretiva para a frota municipal.
PARTES: Município de Três Barras do Paraná e WILLIAN WRZESINSKI & CIA LTDA.
FUNDAMENTO: Lei Federal nº 14.133/2021, Artigo 84, e Pregão Eletrônico SRP nº 25/2025.
VALOR REGISTRADO: R$ 503.700,00 (quinhentos e três mil e setecentos reais).
VIGÊNCIA: De 05 de junho de 2026 até 04 de junho de 2027.
DATA DE ASSINATURA: 29 de maio de 2026.

Publicado por:
Carlos Sniezko
Código Identificador:B4130A8E

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2026

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 110/2025, cujo objeto consiste no registro de preços para futura e eventual aquisição de peças de reposição mecânicas e contratação de serviços especializados de manutenção mecânica preventiva e corretiva para a frota municipal.
PARTES: Município de Três Barras do Paraná e MECÂNICA E AUTO PEÇAS ZANCANARO LTDA ME.
FUNDAMENTO: Lei Federal nº 14.133/2021, Artigo 84, e Pregão Eletrônico SRP nº 25/2025.
VALOR REGISTRADO: R$ 1.728.600,00 (um milhão, setecentos e vinte e oito mil e seiscentos reais).
VIGÊNCIA: De 05 de junho de 2026 até 04 de junho de 2027.
DATA DE ASSINATURA: 29 de maio de 2026.

Publicado por:
Carlos Sniezko
Código Identificador:98A6EF54

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2026

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 111/2025, cujo objeto consiste no registro de preços para futura e eventual aquisição de peças de reposição mecânicas e contratação de serviços especializados de manutenção mecânica preventiva e corretiva para a frota municipal.
PARTES: Município de Três Barras do Paraná e WESTRACTOR PEÇAS E SERVIÇOS PARA TRATORES LTDA.
FUNDAMENTO: Lei Federal nº 14.133/2021, Artigo 84, e Pregão Eletrônico SRP nº 25/2025.
VALOR REGISTRADO: R$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais).
VIGÊNCIA: De 05 de junho de 2026 até 04 de junho de 2027.
DATA DE ASSINATURA: 29 de maio de 2026.

Publicado por:
Carlos Sniezko
Código Identificador:C546A8D1

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2026

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 112/2025, cujo objeto consiste no registro de preços para futura e eventual aquisição de peças de reposição mecânicas e contratação de serviços especializados de manutenção mecânica preventiva e corretiva para a frota municipal.
PARTES: Município de Três Barras do Paraná e CATERVEL COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA EPP.
FUNDAMENTO: Lei Federal nº 14.133/2021, Artigo 84, e Pregão Eletrônico SRP nº 25/2025.

VALOR REGISTRADO: R$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais).
VIGÊNCIA: De 05 de junho de 2026 até 04 de junho de 2027.
DATA DE ASSINATURA: 29 de maio de 2026.

Publicado por:
Carlos Sniezko
Código Identificador:E3DA626E

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2026

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 113/2025, cujo objeto consiste no registro de preços para futura e eventual aquisição de peças de reposição mecânicas e contratação de serviços especializados de manutenção mecânica preventiva e corretiva para a frota municipal.
PARTES: Município de Três Barras do Paraná e COMPEC COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA TRATORES LTDA ME.
FUNDAMENTO: Lei Federal nº 14.133/2021, Artigo 84, e Pregão Eletrônico SRP nº 25/2025.
VALOR REGISTRADO: R$ 252.000,00 (duzentos e cinquenta e dois mil reais).
VIGÊNCIA: De 05 de junho de 2026 até 04 de junho de 2027.
DATA DE ASSINATURA: 29 de maio de 2026.

Publicado por:
Carlos Sniezko
Código Identificador:441242A3

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2026

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 114/2025, cujo objeto consiste no registro de preços para futura e eventual aquisição de peças de reposição mecânicas e contratação de serviços especializados de manutenção mecânica preventiva e corretiva para a frota municipal.
PARTES: Município de Três Barras do Paraná e THELIO DOS S. CANDINSKI LTDA.
FUNDAMENTO: Lei Federal nº 14.133/2021, Artigo 84, e Pregão Eletrônico SRP nº 25/2025.
VALOR REGISTRADO: R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).
VIGÊNCIA: De 05 de junho de 2026 até 04 de junho de 2027.
DATA DE ASSINATURA: 29 de maio de 2026.

Publicado por:
Carlos Sniezko
Código Identificador:D09FB226

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2026

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 115/2025, cujo objeto consiste no registro de preços para futura e eventual aquisição de peças de reposição mecânicas e contratação de serviços especializados de manutenção mecânica preventiva e corretiva para a frota municipal.
PARTES: Município de Três Barras do Paraná e RODAMOTRIZ COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA.
FUNDAMENTO: Lei Federal nº 14.133/2021, Artigo 84, e Pregão Eletrônico SRP nº 25/2025.
VALOR REGISTRADO: R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).
VIGÊNCIA: De 05 de junho de 2026 até 04 de junho de 2027.
DATA DE ASSINATURA: 29 de maio de 2026.

Publicado por:
Carlos Sniezko
Código Identificador:8E5D9B8F

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2026

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 116/2025, cujo objeto consiste no registro de preços para futura e eventual aquisição de peças de reposição mecânicas e contratação de serviços especializados de manutenção mecânica preventiva e corretiva para a frota municipal.
PARTES: Município de Três Barras do Paraná e STANGE OFICINA MECÂNICA LTDA ME.
FUNDAMENTO: Lei Federal nº 14.133/2021, Artigo 84, e Pregão Eletrônico SRP nº 25/2025.
VALOR REGISTRADO: R$ 275.000,00 (duzentos e setenta e cinco mil reais).
VIGÊNCIA: De 05 de junho de 2026 até 04 de junho de 2027.
DATA DE ASSINATURA: 29 de maio de 2026.

Publicado por:
Carlos Sniezko
Código Identificador:AE546E40

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO
3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 10/2023

3° Termo Aditivo de Prorrogação de Vigência e valores ao contrato n°. 10/2023, parte integrante da Dispensa de Licitação de n°. 07/2023, celebrado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO e a empresa AGÊNCIA DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA LTDA.

Pelo presente instrumento particular contrato, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Dr. João Ferreira Neves, 600 - CEP: 85150000 - BAIRRO: Jardim Filadélfia inscrito no CNPJ/MF sob n°. 00.421.500/0001-05, neste ato representada pelo seu Presidente o Sr. JOSNEI NEVES, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado nesta Cidade, portador do CPF. n.º 026.866.299-16 e da Cédula de Identidade Civil n.º 7.660.989-6, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **AGÊNCIA DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA LTDA**, , inscrita no CNPJ nº
01.406.617/0001-74, situada à Praça Padre José Pereira Coelho, 132, Sala 406, Centro, Pará de Minas/MG, CEP 35660-015, vem através de seu representante legal o Sr. Guilherme Almada Morais, inscrito no CPF 051.219.846-26, RG MG 10.430.114 doravante designado **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta na licitação dispensa 07/2023, tem entre si, ajustado o SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 10/2023, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na administração de programa de estágio. Que se regera pelas normas da Lei 14133/2021, pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de vigência e renovação de valor do contrato administrativo n°. 10/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL ART.65/ 1° DA LEI 8.666/93 – A alteração contratual de que é baseada no artigo 107 e 134, da Lei 14133/21, observado o disposto na cláusula 13, do Contrato Administrativo n°. 10/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO – será de 12 (Doze) meses, iniciando-se em 05 de junho de 2026 e encerrando-se em 05 de junho de 2027.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO – O presente contrato terá valor total de 3% do valor total de cada bolsa auxílio por estagiário ativo, sendo utilizadas 2 bolsas integrais no valor de R$ 1.621,00 e uma bolsa de 50% no valor de R$810,50, sendo o limite de 5 bolsas-estagio conforme disposto no termo de referência e na proposta original da contratada apresentada junto ao processo de dispensa Nº7/2023.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO – Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente termo lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinaram as partes.

Turvo, em 28 de maio de 2026.

JOSNEI NEVES
Câmara Municipal de Turvo
Contratante

GUILHERME ALMADA MORAIS
Agência de Integração Empresa Escola LTDA
Representante Legal

Publicado por:
Oilson Cordeiro
Código Identificador:F0B2B26D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 113-2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 04/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 113/2026

O Senhor ANTONIO MARCOS SEGURO, Prefeito Municipal de Turvo – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado Final do Edital de Processo Seletivo Simplificado n. 04/2025, homologado pelo Edital n. 05/2025, resolve:

TORNAR PÚBLICO

1º - A convocação do candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado n. 04/2025, homologado pelo Edital n. 05/2025.
2º - O candidato deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Turvo-PR no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munido de todos os documentos originais e cópias declarados na inscrição bem como o comprovante de inscrição conforme ANEXO II, além de todos os documentos originais e cópias para efetivar a contratação, conforme item "CONTRATAÇÃO" do Edital de abertura do certame nº 04/2025.

3º A inexatidão de declarações, títulos e dados e a irregularidade na documentação, verificadas em qualquer etapa do Processo Seletivo Simplificado importará na eliminação do candidato.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Servente de Limpeza – Sede- 40 horas semanais

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Neuza Veiga de Castilho da Luz	58º

4º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Turvo, Estado do Paraná, em 29 de maio de 2026.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:12DBFF8B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL N° 143-2026.

PSS 03-2026 - EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL Nº 143/2026

CONTRATANTE:	Prefeitura Municipal de Turvo
CONTRATADO:	**Jucelia Aparecida Czusz de Souza**
OBJETO-CONTRATO:	Prestação de serviços ao município, como Auxiliar Educacional, na Secretaria Municipal de Educação.
CARGA HORARIA:	20 horas semanais.
VALOR MENSAL:	R$ 1.621,00 (um mil seiscentos e vinte e um reais)
VIGENCIA:	O presente contrato tem início em 01 de junho de 2026, com prazo de encerramento em 31 de maio de 2027, nos termos do art. 3º da Lei n 01/2012 ou antecipado o seu término, nos termos previstos no 2º da mesma lei e/ou ainda podendo o prazo ser prorrogado, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Turvo-PR, 26 de maio de 2026.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:FE90F078

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 180/2025 REEQUILÍBRIO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 122/2025

Primeiro Termo Aditivo - Reequilíbrio – Ata de Registro de Preço N° 180/2025 – Pregão EletrônicoN° 122/2025 – Contratante: Município de Turvo/PR, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, nº 353, Centro, Turvo/PR, CEP 85.150-000, Turvo/PR – **Contratada:46.184.760 DANIEL FERNANDES DE LIMA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 46.184.760/0001-05, com sede localizada na Av. 15 de Novembro, Nº 298, no Município de Turvo/PR, CEP 85.150-000, neste ato representada por Daniel Fernandes de Lima, portador da cédula de identidade Nº 6.994.479-5 SESP-PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 989.841.289-53–**Objeto:**REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE GÁS DE COZINHA ATRAVÉS DE RECARGAS GPL E CONCESSÃO DE CASCO–**Valor:** Fica aditivado o valor de **R$ 7.667,19 (sete mil, seiscentos e sessenta e sete reais e dezenove centavos)**, passando o saldo da Ata de **R$ 87.056,89** para R$ **94.724,08**, correspondente ao valor total de acréscimo decorrente do reequilíbrio econômico–**Foro:** Guarapuava/PR– **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo/PR e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Priscila Martinelli
Código Identificador:F44DACEA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 30/2026

O MUNICÍPIO DE TURVO (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-016, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos do inciso IV do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação das propostas de preço e dos documentos relativos à habilitação das empresas melhores classificadas face às descrições e exigências previstas pelo instrumento convocatório, e, ainda, o conteúdo do Parecer Contábil e Parecer Jurídico conforme anexo do Proc. Adm. n° 3522/2026 (1Doc), ADJUDICA e HOMOLOGA o Lote 02 do processo licitatório desenvolvido na modalidade Pregão Eletrônico nº 30/2026, do tipo menor preço, cujo objeto é a REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, BEM COMO CARNES E HORTIFRUTIGRANJEIROS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR, em favor da empresa GUIMARAES, GUIMARAES E SOARES LTDA (CNPJ N° 17.330.681/0001-59) pelo valor de R$ 79.054,88 (setenta e nove mil, cinquenta e quatro reais e oitenta e oito centavos).
Tudo em conformidade com a Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento lavrada pela pregoeira do Município de Turvo (PR) (Decreto nº 17/2026).
Encaminhe-se os autos para a celebração de contrato ou emissão instrumento competente.

Turvo (PR), 29 de maio de 2026.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:4AF8947B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

CIUENP - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE URGENCIA E EMERGENCIA DO NOROESTE DO PARANÁ
PORTARIA Nº 137/2026

HOMOLOGA e **ADJUDICA**:
O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - **CIUENP**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:
Art. 1º - Fica homologado o julgamento proferido pelas Comissões Especiais de Licitação sobre a os itens apresentados nas Licitações:
REF: EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO N.º 16/2026 - CIUENP, que trata do Registro de Preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro de veículos novos que compõem a frota do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – CIUENP
Proponente: SEGUROS SURA S.A.
Proposta Final: R$ 23.919,31
Art. 2º- Fica adjudicado em favor do licitante vencedor os objetos dos certames licitatórios.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Umuarama/PR, 29 de maio de 2026.

MARCO ANTONIO FRANZATO
Presidente Do CIUENP

Publicado por:
Ingrid Ellen Vieira Preto Ronquim
Código Identificador:AB46531B

CIUENP - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE URGENCIA E EMERGENCIA DO NOROESTE DO PARANÁ
PORTARIA Nº 158/2026

HOMOLOGA e **ADJUDICA**:
O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - **CIUENP**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:
Art. 1º - Fica homologado o julgamento proferido pelas Comissões Especiais de Licitação sobre a os itens apresentados nas Licitações:
CHAMAMENTO PUBLICO PARA CREDENCIAMENTO N.º 06/2024 - CIUENP, que trata do CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS e Profissionais Liberais Autônomos, PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA – SAMU 192 NO NOROESTE DO PARANÁ, profissionais tecnicamente qualificados para suprir demandas eventuais e transitórias, sendo profissionais da área da saúde: Médico Intervencionista, Médico Regulador e Enfermeiro Intervencionista destinados ao atendimento dos Serviços de Atendimento Móvel de Urgência e Emergência – SAMU 192, em Central de Regulação e bases descentralizadas, visando suprir as necessidades do CIUENP – SAMU 192 Noroeste do Paraná.
CREDENCIADO: ISADORA GIACOMINO SERVIÇOS MEDICOS LTDA
ORDEM: 66
CREDENCIADO: FL CANASSA SERVIÇOS MEDICOS LTDA
ORDEM: 67
CREDENCIADO: GRASIELLI PRADO BERALDI FELICIO
ORDEM: 68
Art. 2º- Fica adjudicado em favor do licitante vencedor os objetos dos certames licitatórios.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Umuarama/PR, 29 de maio de 2026.

MARCO ANTONIO FRANZATO
Presidente do CIUENP

Publicado por:
Ingrid Ellen Vieira Preto Ronquim
Código Identificador:426FA12D

CIUENP - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE URGENCIA E EMERGENCIA DO NOROESTE DO PARANÁ
PORTARIA Nº 159/2026

HOMOLOGA e ADJUDICA:
O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - CIUENP, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art. 1º - Fica homologado o julgamento proferido pela Agente de Contratação, na ordem apresentada dos envelopes para primeira análise:
CHAMAMENTO PUBLICO PARA CREDENCIAMENTO N.º 03/2024 - CIUENP, que trata do CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS para o atendimento Psicológico aos servidores do CIUENP – SAMU 192 Noroeste do Paraná podendo os atendimentos/consulta serem realizadas nas modalidades presencial e remota (on line), de acordo com a disponibilidade e a preferência dos servidores do CIUENP – SAMU 192 Noroeste do Paraná**.**
CREDENCIADO: PHUTURA PROFISSIONAIS DE SAUDE LTDA
ORDEM: 05
Art. 2º- Fica adjudicado em favor do licitante vencedor os objetos dos certames licitatórios.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama/PR, 29 de maio de 2026.

MARCO ANTONIO FRANZATO
Presidente do CIUENP

Publicado por:
Ingrid Ellen Vieira Preto Ronquim
Código Identificador:8BB4AA09

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO N°043/2026 - PMU

AVISO DE PREGÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2026 – PMU
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 2026/03/186

ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI).

O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará a licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 067/2023, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação **o** REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR, PROTETOR DE ARO E ANÉIS DE VEDAÇÃO PARA A FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA/PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento**..**
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Até às 08:00 horas do dia 19/06/2026.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 09:00 horas do dia 19/06/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 19/06/2026.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **MENOR PREÇO POR ITEM**

MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado

VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO: R$ 366.097,51 (trezentos e sessenta e seis mil noventa e sete reais e cinquenta e um centavos).

LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: https://www.bll.org.br.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.

O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de Umuarama (www.umuarama.pr.gov.br); **no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 3717,** no **Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) e no Portal do Sistema BLL COMPRAS (www.bll.org.br).**
Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente na Diretoria de Licitações e Contratos, situada na Av. Rio Branco, nº 3717 – Umuarama-Pr, **E/OU** por meio do Telefone (44) 3621-4141 – Ramais 127 e 129.
Umuarama/PR, 29 de maio de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

CARLOS ALBERTO DE ASSIS
Secretário Designado
Secretaria de Serviços Rodoviários

CLEBER BOMFIM
Secretário de Administração

Publicado por:
Angelo Lucas Amadeu
Código Identificador:D1B59414

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA N°002/2026 - ACESF

P O R T A R I A Nº 002/2026

Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 001/2026 – ACESF.

O DIRETOR PRESIDENTE DA ACESF DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 001/2026 – ACESF – que tem por objeto a Contratação de pessoa jurídica especializada em prestação de serviços especializados de coleta, transporte, tratamento e destinação de resíduos de exumação e lixo hospitalar com uma coleta semanal resíduos de saúde grupo A, B e E, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e no comparativo de preços. tendo sido declarada vencedora a empresa **SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA.,** para o lote 1.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

UMUARAMA, 29 de maio de 2026.

BENEDITO MORENO DOS SANTOS
Diretor Presidente da ACESF

Publicado por:
Angelo Lucas Amadeu
Código Identificador:91B079DC

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESUMO DE CONTRATOS - PMU

RESUMO DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 134/2026
CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE UMUARAMA**, situado na Avenida Rio Branco, nº 3717, Centro Cívico, CEP: 87.501-130, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, CNPJ 76.247.378/0001-56, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTONIO FERNANDO SCANAVACA**, brasileiro, casado, empresário/agente político, portador da cédula de identidade R.G. n. º 14.891.472-9 SSP/PR, inscrito no CPF sob n. º 169.395.309-91.
CONTRATADA: GABAS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, CNPJ 16.575.350/0001-16, localizada na Avenida Pedro Taques, nº 5087, Loteamento Sumaré, CEP: 87.035-591, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, representada por, portador da cédula de identidade R.G. n. º 33.595.878-3 SSP/SP, inscrito no CPF sob n. º 290.707.858-54, o sócio administrador, o Sr. **HUGO ROGÉRIO SANTOS GABAS**, brasileiro, casado, empresário e engenheiro civil, residente na cidade de Maringá, Estado do Paraná.
OBJETO: O objeto do presente Contrato é reforma da Antiga Rodoviária contendo: consultórios, vacina, triagem, medicação, compressor, odontologia, recepção, copa, curativo, ACS, sanitários femininos, masculinos e PCD, almoxarifado, esterelização, expurgo, DML, lanchonete, espera de passageiros, refeitório, conveniência, administração, depósito, assistência social, polícia, diretor, monitoramento, armas, TI, alojamento, vestiário, defesa civil, estacionamento rotativo, empresa de transporte coletivo, sala motoristas, limpeza de utensílios, cozinha, caixa, procedimentos, circulações, pátio, jardim e etc; Local: Avenida Ipiranga, Lotes 1 A 8, Quadra 16, Zona I, Sede do Município; Área construída: 3.915,35m², com colocação de placas de comunicação visual, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com o cronograma físico-financeiro, os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n. º 006/2026.
VALOR: R$ 6.975.741,20 (seis milhões, novecentos e setenta e cinco mil, setecentos e quarenta e um reais e vinte centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 360 dias.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 720 dias.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 29 de maio de 2026.
FORO: Comarca de Umuarama, Estado do Paraná.

Umuarama, 29 de maio de 2026.

CLEBER BOMFIM
Secretário de Administração

Publicado por:
Patricia Prechlak de Souza
Código Identificador:E672CDEC

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESUMO DE CONTRATOS - PMU

RESUMO DE CONTRATOS

CONTRATO DE COMPRA Nº 132/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE UMUARAMA
Contratada: RD PRODUTOS CRIOGENICOS LTDA
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de 07 (sete) unidades de botijões de nitrogênio, sendo 01 (uma) unidade de botijão de 47 litros e 06 (seis) unidades de botijões de 20 litros, para armazenamento do sêmen adquirido por esta Secretaria e fornecimento por comodato a produtores rurais que comprovarem a realização de curso de inseminação artificial, além de estarem cadastrados na Secretaria de Agricultura.
Vigência: 26/05/2026 a 26/05/2027.
Valor: R$ 7.950,00 (sete mil e novecentos e cinquenta reais).

Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2025/10/920, no Processo de Licitatório – Pregão Eletrônico n° 122/2025, homologado pela Portaria N° 623/2026, em 07 de maio de 2026, publicado no Jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná, de 08 de maio de 2026, edição n° 3525, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016 e Decreto Municipal nº 303/2022 e demais legislações aplicáveis.

Umuarama, 29 de maio de 2026.

CLEBER BOMFIM
Secretário de Administração

Publicado por:
Patricia Prechlak de Souza
Código Identificador:A2F56689

EMPRESA PÚBLICA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS DE UMUARAMA
RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 01/2026 AO CONTRATO Nº. 01/2026

Contratante: Empresa Pública de Infraestrutura e Serviços Urbanos de Umuarama - EPISU
Contratada: PRA MIX SUPERMERCADO LTDA.
Cláusula Primeira: O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo quantitativo de 24,94% (vinte e quatro vírgula noventa e quatro por cento) do objeto contratado, em razão do aumento do número de funcionários em atividade na obra executada pela EPISU no Distrito de Serra dos Dourados, tornando necessária a ampliação do fornecimento de lanches aos que excedam o horário de expediente.
Cláusula Segunda: Fica acrescido ao Contrato nº 01/2026 o percentual de 24,94% (vinte e quatro vírgula noventa e quatro por cento) sobre os quantitativos inicialmente contratados, correspondente ao montante de R$ 1.508,63 (um mil quinhentos e oito reais e sessenta e três centavos), passando o valor global do contrato de R$ 6.048,50 (seis mil e quarenta e oito reais e cinquenta centavos) para R$ 7.557,13 (sete mil quinhentos e cinquenta e sete reais e treze centavos).
Cláusula Terceira: O presente Termo Aditivo possui fundamento no artigo 81, §1º, da Lei Federal nº 13.303/2016, bem como nas disposições constantes do Contrato nº 01/2026.
Cláusula Quarta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 28/05/2026

Umuarama, 29 de maio de 2026.

HÉLIO DA SILVA JUNIOR
Diretor-Presidente

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:95AB9460

FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE UMUARAMA - FPMU
RESUMO DE CONTRATO

Termo Aditivo N° 04/2026 do Contrato de Prestação de Serviços N° 001/2023

Contratante: Fundo de Previdência Municipal de Umuarama.

Contratada: LDB Consultoria Financeira LTDA – EPP – CNPJ 26.341.935/0001-25.

Objeto: Constitui-se objeto do presente contrato em empresa especializada para prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Financeira ao Fundo de Previdência Municipal de Umuarama - FPMU.

Valor Total: O valor deste termo em R$ 10.304,16 (Quatro mil novecentos e trinta e cinco reais e quarenta e dois centavos) sendo o valor mensal estimado em R$ 858,68 (Oitocentos e vinte e dois reais e cinquenta e sete centavos).

Vigência: 31/05/2026 a 01/06/2027.

Fundamentação: O processo administrativo de N° 602/2025 é celebrado por inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 74, III, C, § 3° da Lei 14.133/21.

Umuarama/PR, 29 de maio de 2026.

Atenciosamente,

DENISE CONSTANTE DA SILVA FREITAS
Administradora do Fundo de Previdência Municipal de Umuarama

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:BA542538

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO N° 2026/05/297

O Município de Umuarama-Pr, em conformidade com o art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto nº 303/2025 torna público que a administração pretende realizar a dispensa de licitação para contratação de empresa para aquisição de:

ITEM 1 - 04 UNIDADES de Caixa Térmica Hot Box, capacidade 160 Litros. Produzida em polietileno atóxico com anti UV, isolamento térmico em poliuretano (PU), tampa com vedação em PVC e ffechos para tampa em aço inox. Dimensões externas: 89 x 61,5 x 62,5 cm; dimensões internas: 66 x 45,5 cm. Produzida rotomoldagem para maior durabilidade.

Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. As propostas deverão ser encaminhadas até às 23:59h do dia 03 de junho de 2026, no email: compradireta@umuarama.pr.gov.br e no ASSUNTO DISPOR O NÚMERO DO PROCESSO ACIMA. Devem sem enviadas juntamente com a proposta todos os documentos de habilitação:
Comprovante de Inscrição de Situação Cadastral e quadro societário.
Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual.
Certidão Negativa de Débitos Municipais.
Certidão negativa de débitos trabalhistas.
Declaração de Responsabilidade Unificada.
Certificado de Regularidade do FGTS- CRF.

Umuarama-Pr, 29 de maio de 2026.

VÂNIO CESAR PRESSINATTE
Diretor de Compras e Almoxarifado

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:E50BD986

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO N° 2026/05/299

O Município de Umuarama-Pr, em conformidade com o art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto nº 303/2025 torna público que a administração pretende realizar a dispensa de licitação para contratação de empresa para aquisição de:
ITEM 1 - 04 UNIDADES de PAR DE TRAVES DE FUTEBOL DE CAMPO Redonda. Largura entre postes: 7,32 m. Altura do solo ao travessão: 2,44 m. Profundidade da base: mínima recomendada: 2,00 m na parte superior e 2,00 m na parte inferior. Diâmetro/espessura

externa: 25 cm. COR: Branco. Possuir Ganchos de Fixação da Rede de 7 em 7cm cada.
ITEM 2 - 04 UNIDADES de PAR DE TRAVES DE FUTSAL- Redonda. Largura entre postes: 3,00m. Altura do solo ao travessão: 2,00 m. Profundidade da base: mínima recomendada: 1,00 m na parte superior e 1,00 m na parte inferior. Diâmetro/ espessura externa: 25 cm. COR: Branco. Possuir Ganchos de Fixação da Rede de 7 em 7cm cada.
ITEM 3 - 03 UNIDADES de PAR DE TRAVES DE HANDEBOL- Quadrada. Largura entre postes: 3,00m. Altura do solo ao travessão: 2,00 m. Profundidade da base:mínima recomendada: 1,00 m na parte superior e 1,00 m na parte inferior. Diâmetro/ espessura externa: 10 cm quadrada. COR: branca com faixas pretas alternadas. Possuir Ganchos de Fixação da Rede de 7 em 7cm cada.
ITEM 4 - 02 UNIDADES PAR DE TRAVE DE MINI HANDEBOL quadrada. Largura entre postes: 2,70. Altura do solo ao travessão: 1,80 m. Profundidade da base: mínima recomendada: 0,80 m na parte superior e 0,80 m na parte inferior. Diâmetro/espessura externa: 10cm. quadrada. COR: Branca com faixas pretas alternadas. Possuir ganchos de fixação da rede de 7 em 7 cm cada.
ITEM 5 - 01 UNIDADE 02 UNIDADES PAR DE TRAVE DE FUTEBOL SUÍÇO de 5,00m x 2,20 x 1 m confeccionada em tubos de ferro 3“ polegada x 3mm de espessura o quadrado base da trave, e os suportes de rede em tubo 1" polegada x 1 1/2mm de espessura com os devidos ganchos para prender a rede na trave, a trave deve conter pintura da branco
Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. As propostas deverão ser encaminhadas até às 23:59h do dia 03 de junho de 2026, no email: compradireta@umuarama.pr.gov.br e no ASSUNTO DISPOR O NÚMERO DO PROCESSO ACIMA. Devem sem enviadas juntamente com a proposta todos os documentos de habilitação:
Comprovante de Inscrição de Situação Cadastral e quadro societário.
Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual.
Certidão Negativa de Débitos Municipais.
Certidão negativa de débitos trabalhistas.
Declaração de Responsabilidade Unificada.
Certificado de Regularidade do FGTS- CRF.

Umuarama-Pr, 29 de maio de 2026.

VÂNIO CESAR PRESSINATTE
Diretor de Compras e Almoxarifado

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:05DAA6A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 4.971

De: 28 de maio de 2026.

Autoriza o Poder Executivo a proceder à delegação, mediante concessão precedida de licitação, do sistema urbano de transporte coletivo do Município de Umuarama, e altera as Leis Municipais n.° 4.572/2022 e n.° 4.699/2023, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a delegação do serviço público coletivo de transporte urbano, mediante licitação em modalidade a ser definida consoante o Estudo Técnico Preliminar, nos termos do termo de referência do edital e consoante modelagem técnico-jurídica que obedecerá as diretrizes legais fixadas pelo Plano de Mobilidade Urbana do Município de Umuarama (Lei Complementar Municipal 484/2020) e as fixadas pelas Leis Municipais 4.572/2022 e 4.699/2023, com a redação que lhes será dada pela presente Lei.

Parágrafo único. O Estudo Técnico Preliminar e o termo de referência serão obrigatoriamente objetos de Consulta Pública e de Audiência Pública, que devem ser convocados nos termos e prazos do art. 21 da Lei Federal 14.133/2021.

Art. 2º Previamente ao lançamento do edital de licitação e após a realização da consulta e da audiência pública, a Administração Pública Municipal fará publicar a justificativa sobre os fundamentos da concessão, nos termos do art. 5º da Lei Federal 8.987/1995.

Art. 3º A Lei Municipal n.° 4.572 de 13 de setembro de 2022, fica assim alterada nos seguintes dispositivos:

“Art. 3º Os recursos do Fundo de Transporte Coletivo Público Municipal – FTCP deverão ser aplicados para remuneração direta ou mediante subsídio da concessionária do sistema público de transporte coletivo urbano e, ainda, para as seguintes finalidades:
(...)

Parágrafo único. Na aplicação dos recursos do Fundo de Transporte Coletivo Público Municipal – FTCP para a remuneração direta ou subsídio da concessionária do sistema público de transporte coletivo urbano, a ordenação da despesa deverá ser feita pelo Prefeito Municipal ou por quem este delegar, com lastro nas informações operacionais prestadas pela Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade Urbana.”

Art. 4º A Lei Municipal n.° 4.699, de 20 de setembro de 2023, fica assim alterada nos seguintes dispositivos:

“Art. 7º (...)
(...)

§ 3º O estabelecimento de meios de pagamento consiste no serviço disponibilizado para aquisição de produtos tarifários pelos usuários do sistema de transporte público coletivo do Município e de remuneração da concessionária, conforme definido no edital de licitação e respectivo contrato.
(...)

Art. 12 (...)
(...)

§ 1º Caso o Poder Concedente opte pela adoção da remuneração por quilômetro rodado para a concessionária ou pela adoção do subsídio tarifário, conforme definido no edital de licitação e respectivo contrato, o déficit originado poderá ser coberto por receitas próprias do Município, bem como por receitas extra tarifárias alternativas, complementares, acessórias ou de projetos associados, subsídios cruzados intrassetoriais e intersetoriais, provenientes de outras categorias de beneficiários dos serviços de transporte, dentre outras fontes, bem como de fundos e receitas provenientes da União e do Estado do Paraná para o financiamento da mobilidade urbana.
(...)

Art. 16 (....)

(...)

VI – a forma de remuneração da concessionária, as possíveis fontes de receitas alternativas, complementares e acessórias, bem como as provenientes de projetos associados, nos termos do § 1º do art. 12 desta Lei;
(...)

VIII – os critérios de reajuste e revisão ordinária e extraordinária da tarifa e da remuneração da concessionária pelo serviço prestado;
(...)

Art. 18 (...)
(...)

IV – ao preço do serviço e aos critérios e procedimento para o reajuste e a revisão da tarifa e da remuneração da concessionária;

(...)

Parágrafo único. A frota operacional da concessionária deverá operar com veículos até a idade máxima de 12 (doze) anos e com idade média de 6 (seis) anos ao longo da concessão, obedecidos os termos do edital de licitação e do contrato para a renovação e desmobilização de veículos.

(...)

Art. 21 (...)
(...)

V – homologar reajustes e proceder a revisão da remuneração da concessionária e das tarifas, na forma desta Lei, bem como das normas pertinentes e do contrato de concessão;
(...)

Art. 23 (...)
(...)

III- prestar contas da gestão e da remuneração da concessionária do serviço público de transporte coletivo urbano e das tarifas arrecadadas dos usuários, conforme os termos definidos no contrato de concessão;
(...)

VIII – receber, captar, aplicar e gerir os recursos financeiros necessários à prestação do serviço."

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e todas as que colidirem com as disposições da presente Lei.

PAÇO MUNICIPAL, aos 28 de maio de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 055/2026
Autor: Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:6704514A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 4.970

De: 28 de maio de 2026.

Altera a Lei Municipal n.° 4.963, de 08 de maio de 2026 e dá outras providências

A CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Ficam alterados os incisos I e II do artigo 2° da Lei Municipal n° 4.963 de 8 de maio de 2026, que passa a vigorar a seguinte redação:

"Art. 2° (...)

I – 01 (um) lote situado na Quadra 6, Lote nº 9, do Loteamento Parque Mont Sion, com área de 899,19 m², registrado sob a matrícula nº 79.922 do 1º Registro de Imóveis de Umuarama, avaliado em R$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais);

II – 01 (um) lote situado na Quadra 07, Lote nº 16, do Parque Residencial Montreal, com área de 196,52 m², registrado sob a matrícula nº 63.239 do 1º Registro de Imóveis de Umuarama, avaliado em R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais);"

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 28 de maio de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 054/2026
Autor: Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:E9FDB120

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 564/2026

Concede Função de Gestão Pública símbolo FGP-4 à servidora DEBORA BARBOSA RODRIGUES FERNEDA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder à servidora **DEBORA BARBOSA RODRIGUES FERNEDA**, portadora da Cédula da Identidade RG n.º 11.108.806-3-SSP-PR, inscrita no CPF n.º 083.684.219-77, nomeada em 14 de setembro de 2023, para ocupar o cargo de carreira de Auxiliar de Serviços Gerais, pelo regime Estatutário, lotada na Administração de Cemitérios e Serviços Funerários - ACESF, Função de Gestão Pública, símbolo FGP-4, com fundamento na alínea "a", do inciso I do Artigo 1º e item I do Anexo I, ambos da Lei Complementar nº 582 de 24 de fevereiro de 2025,a partir de 01 de junho de 2026.

Art. 2°Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 28 de abril de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:4378D257

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 724/2026

Nomeia ANA ELIZA MARINS BITTENCOURT.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1º Nomear **ANA ELIZA MARINS BITTENCOURT**, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 16.769.630-9-SESP-PR, inscrita no CPF n.º 104.978.589-40, para ocupar o cargo em comissão de Assessora Especial, símbolo CC-8, lotada na Secretaria Municipal de Administração, a partir de 01 de junho de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 29 de maio de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:7523CEB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 725/2026

Nomeia EDSON CESAR HUMANSKI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1º Nomear **EDSON CESAR HUMANSKI**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 7.153.451-0, inscrito no CPF sob n.º 032.939.859-80, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Especial, símbolo CC-7, lotado na Administração de Cemitérios e Serviços Funerários - ACESF, a partir de 01 de junho de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 29 de maio de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:9300FDA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 727/2026

Exonera a pedido MICAELLI MOTA BETANIM.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1º Exonerar a pedido **MICAELLI MOTA BETANIM,** portador (a) da Cédula de Identidade nº 14.268.269-9 SESP - PR, inscrito (a) no CPF nº 116.304.799-69, nomeado (a) em 07 de Janeiro de 2025 , ocupante do cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL - CC-8, lotado (a) na SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, a partir de 01/06/2026, ficando revogada a portaria nº 39/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 29 de maio de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

***CLEBER BO*MFIM**
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:2B8B2110

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
EXTRATO DA JUSTIFICATIVA PARA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Referência: Inexigibilidade de Chamamento Público – Repasse ao Terceiro Setor – Termo de Colaboração
Base Legal: Art. 31, inciso II, e art. 32 da Lei Federal n.º 13.019/14 e suas alterações; Artigos 36 e 37 do Decreto Municipal nº 108/2017, que regulamenta, no âmbito do Município de Umuarama, o regime jurídico das parcerias com as OSCs.
Organização da Sociedade Civil: ASSOCIAÇÃO ESCOLINHA DE FUTEBOL MONTE BRANCO, denominada simplesmente **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica CNPJ sob nº 38.129.422/0001-34, com sede a Rua Marcos Moreno dos Santos, nº 686, Centro, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná.

TIPO DE PARCERIA

A parceria será através de Termo de Colaboração.

OBJETIVO GERAL

Proporcionar treinamentos na modalidade de futebol de campo para as categorias de base, visando contribuir para a formação integral (cognitiva, motora, afetiva e social), na construção, integração e inclusão social, na formação de atletas e cidadãos detentores de princípios e valores capazes de servir como referência para sociedade.

OBJETO DA PARCERIA

Desenvolver projeto de iniciação esportiva na modalidade futebol de campo, voltado às categorias de base, com foco na inclusão social, formação cidadã e melhoria da qualidade de vida de crianças e adolescentes do município de Umuarama.

OBJETIVO ESPECÍFICO

Formalização de parceria entre o Município de Umuarama e a Organização da Sociedade Civil, com vistas ao atendimento do interesse público, para o fim de Estruturação e Manutenção das equipes de futebol de campo, tais como:

Prestar serviços de excelência à sociedade, sempre com respeito aos princípios constitucionais de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e economicidade, mediante a periodização e execução da pratica da iniciação esportiva, aplicada através do projeto nos polos do município de Umuarama, com a finalidade de consolidar a inclusão, integração e o convívio social, incluindo:

Fomentar a prática esportiva (futebol de campo) das categorias de base;
Possibilitar aos pais e responsáveis matricularem seus filhos em projeto social de iniciação esportiva;
Formar cidadãos idôneos e úteis à sociedade através da prática esportiva;
Reduzir os índices de criminalidade;
Melhorar a qualidade de vida dos participantes.

META

Meta 01 - Proporcionar o exercício regular do futebol de campo a 80 (oitenta) crianças e adolescentes (masculino e feminino), entre 6 e 17 anos, nos polos do Parque Dom Pedro I e Conjunto Guarani.
Meta 02 - Contratação de serviço técnico de contabilidade;
Meta 03 - Contratação de prestação de serviço de professor de Educação Física (bacharel).
Meta 04 - Contratação de prestação de serviços Administrativos;
Meta 05 - Aquisição de combustível, lubrificantes, peças e pneus para manutenção do veiculo da entidade

Valor total da parceria: R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).

Tipo de Parceria: Termo de Colaboração através de inexigibilidade de chamamento publico.

JUSTIFICATIVA PARA INEXGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PUBLICO

Considerando que a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com suas alterações, estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil (OSCs), em regime de mútua cooperação, visando à consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou projetos previamente definidos em planos de trabalho inseridos no Termo de Colaboração;

Considerando que, em conformidade com o art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, a parceria e/ou a transferência de recursos está devidamente autorizada pela **Lei Orçamentária Anual (LOA), 4.929, de 10 de dezembro de 2025**, que autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar repasse financeiro à **ASSOCIAÇÃO ESCOLINHA DE FUTEBOL MONTE BRANCO**, reconhecida como Organização da Sociedade Civil (OSC), conforme respaldo do inciso III do art. 36 do Decreto Municipal nº 108/2017;

Considerando que o valor a ser repassado à **ASSOCIAÇÃO ESCOLINHA DE FUTEBOL MONTE BRANCO** tem origem em emenda impositiva, instrumento pelo qual os vereadores propõem alterações na LOA, destinando recursos do Município para obras, projetos ou instituições de interesse público. O orçamento impositivo assegura aos parlamentares a possibilidade de apresentar emendas até o limite de 1,2% do orçamento líquido do ano anterior, sendo que 50% desse percentual deve ser destinado à saúde, e os 50% restantes podem ser alocados em qualquer área, incluindo a saúde. Tais emendas, uma vez incorporadas ao orçamento do exercício subsequente, devem ser executadas conforme a destinação aprovada;

Em outras palavras, é por meio das emendas que os parlamentares conseguem aperfeiçoar a proposta orçamentária apresentada pelo Governo, no intuito de melhorar a destinação das verbas públicas. Neste sentido, a participação direta dos parlamentares nessas decisões é feita por meio das emendas.

Considerando que, a fiscalização do serviços prestados será realizado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, designada através da Portaria n.º 682/2025. Já o Gestor da parceria foi designado através da Portaria n.º269/2026.

Diante do exposto, a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer possui interesse em formalizar a Parceria com a **ASSOCIAÇÃO ESCOLINHA DE FUTEBOL MONTE BRANCO**, através de Termo de Colaboração, por inexigibilidade de chamamento público.

Tendo esta Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, providenciado a documentação necessária, para firmar o Termo de Colaboração dentro das normas estabelecidas pela Lei 13.019/2014 e Decreto Municipal 108/2017, a situação que caracterize e motive a dispensa ou inexigibilidade de Chamamento Público, que se deve pela Emenda parlamentar impositiva.

Nos termos do § 2º do art. 32, da Lei Federal n.º 13.019/2014, admite-se a impugnação a presente justificativa, apresentada no prazo de cinco dias a contar de sua publicação, cujo teor deve ser analisado pelo administrador público responsável em até cinco dias da data do respectivo protocolo.

Determino este Extrato da Justificativa seja publicado no site e no diário oficial do Município, para que havendo algum interessado em impugnar a presente justificativa, manifeste suas razões por escrito no prazo de 05 (cinco) dias a contar de sua publicação, cujo teor será analisado pelo Secretário Municipal responsável em até 05 (cinco) dias da data do respectivo protocolo.

Umuarama-PR, 28 de maio de 2026.

GENTIL SOARES DE LIMA
Secretário Municipal de Esporte e Lazer
Portaria n.º 1.473/2025 – CPF: 474.334.939-72

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:3BA7D1FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO 012/2026 - SMEL, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE UMUARAMA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER E A ASSOCIAÇÃO ESCOLINHA DE FUTEBOL MONTE BRANCO

Tipo de Parceria: - Termo de colaboração n.º **012/2026** - SMEL, firmado entre o Município de Umuarama através da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e a Associação Escolinha de Futebol Monte Branco, inscrita o CNPJ sob o n.º 38.129.422/0001-34.

- **Objetivo Geral:** Proporcionar treinamentos na modalidade de futebol de campo para as categorias de base, contribuindo para a formação integral (cognitiva, motora, afetiva e social), integração, inclusão social e formação de atletas e cidadãos detentores de princípios e valores, de acordo com o especificado no Plano de Trabalho/Plano de aplicação, que foi analisado e aprovado pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e a Organização da Sociedade Civil, constituindo parte integrante do presente Termo de Colaboração, como se nele estivesse transcrito.

§ 1º O Plano de trabalho referido no caput é parte integrante e indissociável do Presente Termo de Colaboração.

- **Objeto da Parceria:**Desenvolver projeto de iniciação esportiva na modalidade futebol de campo, voltado às categorias de base, com foco na inclusão social, formação cidadã e melhoria da qualidade de vida de crianças e adolescentes do município de Umuarama.

- **Objetivo Especifico**: Formalização de parceria entre o Município de Umuarama e a Organização da Sociedade Civil, com vistas ao atendimento do interesse público, para o fim de Estruturação e Manutenção das equipes de futebol de campo, tais como:

Fomentar a prática esportiva (futebol de campo) das categorias de base;
Possibilitar aos pais e responsáveis matricularem seus filhos em projeto social de iniciação esportiva;
Formar cidadãos idôneos e úteis à sociedade através da prática esportiva;
Reduzir os índices de criminalidade;
Melhorar a qualidade de vida dos participantes.

- **Metas:** Contratação de serviço técnico de contabilidade; contratação de prestação de serviço de professor de Educação Física (bacharel); Contratação de prestação de serviços Administrativos; Aquisição de combustível, lubrificantes, peças e pneus para manutenção do veiculo da entidade; proporcionar o exercício regular do futebol de campo a 80 crianças e adolescentes (masculino e feminino), entre 6 e 17 anos, nos polos do Parque Dom Pedro I e Conjunto Guarani.

Valor total da parceria:
R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)

Dotação Orçamentária:

21.001.27.812.0019.1.468 - ED:3.3.50.41.00.00 - D:1435 - F:1000

Vigência:
A partir da assinatura do Termo de Colaboração 012/2026 - SMEL até maio 2027.

Umuarama-PR, 28 de maio de 2026.

GENTIL SOARES DE LIMA
Secretário Municipal de Esporte e Lazer
Portaria n.º 1.473/2025 – CPF: 474.334.939-72

MARCOS ROBERTO MARTINS
Presidente da Associação Escolinha de Futebol Monte Branco
CPF n.º 883.963.809-10

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:7D0A3CE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
TERMO DE COLABORAÇÃO 012/2026 - SMEL

Termo de Colaboração nº 012/2026 - SMEL que entre si celebram de um lado, o MUNICÍPIO DE

UMUARAMA e de outro, a ASSOCIAÇÃO ESCOLINHA DE FUTEBOL MONTE BRANCO, em razão da Inexigibilidade de Chamamento Público.

Pelo presente Termo de Colaboração, de um lado, o **MUNICÍPIO DE UMUARAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.247.378/0001-56, com sede na Av. Rio Branco, n.º 3717, Centro, neste ato representado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER** doravante denominada simplesmente **SECRETARIA**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Esporte e Lazer, **Sr. GENTIL SOARES DE LIMA**, portador da Cédula de Identidade com RG sob o n.º 3.204.XXX-6-SESP-PR, inscrito no CPF sob o n.º 474.XXX.939-72, em razão da competência de delegação atribuída pela Portaria n.º 1.473/2025, e de outro a **ASSOCIAÇÃO ESCOLINHA DE FUTEBOL MONTE BRANCO**, doravante denominada simplesmente **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ sob n.º 38.129.422/0001-34, com sede a Rua Marcos Moreno dos Santos, nº 686, Centro, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, neste ato representada pelo seu presidente **MARCOS ROBERTO MARTINS**, portador da cédula de identidade com RG sob o nº 6.XXX.758-9 SESP/PR, inscrito no CPF sob o nº 883.XXX.809-10, residente e domiciliado no município de Umuarama, Estado do Paraná, celebrado com fundamento na Lei Federal n.º 13.019/14, alterada pela Lei Federal nº 13.204/15, do Decreto Municipal nº 108, de 08 de Junho de 2017, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO**, inexigindo a realização de Chamamento Público, consoante previsão contida o art. 31, da Lei 13019/2014, em conformidade com os demais dispositivos da referida legislação, Decreto Municipal nº 108/2017, nos termos das cláusulas a seguir:

PRIMEIRA - DO OBJETO GERAL DA PARCERIA, OBJETIVO ESPECIFICO, DAS METAS, RESULTADO ESPERADO, PUBLICO ALVO, DA CONTRAPARTIDA DA OSC E DEFINIÇÃO DOS PARÂMETROS A SEREM UTILIZADOS PARA AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS.

- Objeto Geral da Parceria
Desenvolver projeto de iniciação esportiva na modalidade futebol de campo, voltado às categorias de base, com foco na inclusão social, formação cidadã e melhoria da qualidade de vida de crianças e adolescentes do município de Umuarama.

§ 1º O Plano de trabalho referido no caput é parte integrante e indissociável do Presente Termo de Colaboração.

1.2 - Objetivo especifico:
Formalização de parceria entre o Município de Umuarama e a Organização da Sociedade Civil, com vistas ao atendimento do interesse público, para o fim de Estruturação e Manutenção das equipes de futebol de campo, tais como:

Fomentar a prática esportiva (futebol de campo) das categorias de base;
Possibilitar aos pais e responsáveis matricularem seus filhos em projeto social de iniciação esportiva;
Formar cidadãos idôneos e úteis à sociedade através da prática esportiva;
Reduzir os índices de criminalidade;
Melhorar a qualidade de vida dos participantes.

1.3 - Das Metas:

Meta 01 - Proporcionar o exercício regular do futebol de campo a 80 (oitenta) crianças e adolescentes (masculino e feminino), entre 6 e 17 anos, nos polos do Parque Dom Pedro I e Conjunto Guarani.
Meta 02 - Contratação de serviço técnico de contabilidade;
Meta 03 - Contratação de prestação de serviço de professor de Educação Física (bacharel).
Meta 04 - Contratação de prestação de serviços Administrativos;
Meta 05 - Aquisição de combustível, lubrificantes, peças e pneus para manutenção do veiculo da entidade

1.4- Resultados Esperados
1.4.1 - Por meio da celebração desta parceria, espera-se promover a inclusão e da integração social dos participantes, aliada à formação cidadã e esportiva das crianças e adolescentes atendidos. Espera-se, ainda, a melhoria significativa da qualidade de vida dos beneficiários, especialmente aqueles em situação de vulnerabilidade social, contribuindo para a redução de riscos associados à criminalidade e à evasão escolar. Além disso, o projeto visa oferecer condições para que os alunos possam ser inseridos futuramente em clubes de futebol profissional ou, alternativamente, no mercado de trabalho, ampliando suas perspectivas de desenvolvimento pessoal e profissional.

1.5 - Público Alvo:
1.5.1 - O público alvo são 80 (oitenta) crianças e adolescentes de 6 a 17 anos, de ambos os sexos, residentes em Umuarama, especialmente oriundos de famílias de baixa renda, com baixo rendimento escolar e/ou dificuldades de convivência social.

1.6 - Definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.
1.6.1 - A avaliação do cumprimento das metas será realizada através da apresentação das notas fiscais comprovando a aquisição dos materiais, acompanhados com 03 (três) cotações de pesquisa de preços, prestação de contas, relatórios, fotos de todos os bens adquiridos etc.

§1° Para cotações de preços, também poderão ser utilizados panfletos de promoções, pesquisa pela Internet, desde que não contrarie o ordenamento jurídico vigente.

1.6.2 - Também serão apresentadas as listas de presença dos núcleos de treinamento.

1.7 - Da contrapartida da OSC
1.7.1 - Em contrapartida, a OSC se compromete oferecer treinos de futebol de campo, conforme pactuados no Plano de Trabalho/Plano de Aplicação anexos a este Termo de Colaboração.

SEGUNDA – DOS REPASSES
2.1. Para a execução das ações previstas na cláusula PRIMEIRA, o Município repassará à **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** o montante de até **R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)** que será repassado conforme parcelas definidas no Plano de Trabalho/Plano de Aplicação, cujos recurso são provenientes de:

Emenda Impositiva, aprovado pela LOA, através da Lei Municipal 4.929, de 10 de dezembro de 2025.

2.1.1 Para a cobertura dos repasses oriundas do presente Termo de Colaboração, será utilizada a seguinte dotação orçamentária:

21.001.27.812.0019.1.468 - ED:3.3.50.41.00.00 - D:1435 - F:1000

2.2 A movimentação de recursos no âmbito desta parceria deverá ser realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final, com obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária, sendo que os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito em conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços. Os dados financeiros decorrentes serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de despesas realizadas e débitos bancários.
2.2.1 - A OSC deverá manter os recursos aplicados no mercado financeiro, enquanto não utilizados, na forma do disposto no § 1° do art. 61 do Decreto Municipal 108/2017.

2.3 - MARIANA APARECIDA SOARES DE SOUSA, RG nº 11.XXX.998-6 SESP-PR, inscrita no CPF nº. 077.XXX.489-88, nomeado como Gestora da Parceria através da Portaria nº 269/2026, ocupante do Cargo de Assessora especial, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, residente neste município, o qual será devidamente cadastrado perante o Tribunal de Contas do Paraná.

2.4 O descumprimento, pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, de qualquer obrigação pactuada nesta parceria ou a falta de

adoção de medidas saneadoras indicadas pelo MUNICIPIO ou pela Secretaria Municipal da Fazenda ensejará a suspensão do repasse dos recursos financeiros, até que seja regularizada a situação.
§1º – A parceria deverá ser executado em estrita observância às Cláusulas avençadas e às normas pertinentes, sendo vedado:
despesas a título de taxas e tarifas bancárias;
utilização, ainda que em caráter emergencial, dos recursos para finalidade diversa da estabelecida neste instrumento;
realização de despesas em data anterior ou posterior à vigência deste ajuste;
o pagamento de indenizações de aviso prévio quando da dispensa de funcionários vinculados ao Convênio, devendo o referido aviso ser cumprido de acordo com a legislação vigente.

2.5- No recebimento da parcela, conforme cronograma de desembolso, constante no Plano de Trabalho:
2.5.1-Será verificado a regularidade fiscal da OSC, por meio de consulta às certidões de que trata o inciso II do § 1° do art. 33 do Decreto Municipal nº108/2017;
§ 1° Quando as certidões, de que trata o item 2.5.1, não estiverem disponíveis eletronicamente, a OSC será notificada para regularizar a situação e apresentar a respetiva certidão para liberação da parcela prevista no cronograma de desembolso.

TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
3.1 O presente termo terá sua vigência por 12 (doze) meses, a contar da data da publicação deste Termo de Colaboração, podendo ser denunciado pelos partícipes, a qualquer tempo, com as respectivas sanções e delimitações claras de responsabilidades, desde que comunicado por escrito, com no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que não exceda a 5 (cinco) anos.
Parágrafo único. A vigência prevista no caput poderá ser prorrogada de ofício, no caso de atraso na liberação de recursos por parte do **MUNICÍPIO**, por período equivalente ao atraso.

QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
4.1 São obrigações do **MUNICÍPIO**:
4.1.1 monitorar e avaliar o cumprimento do objeto da parceria e dos atendimentos realizados pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, inclusive com a realização de visitas in loco;
4.1.2 realizar, sempre que possível, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência.
4.1.3 emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação das ações objeto do presente Termo de Colaboração, submetendo-o à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, nos termos do art. 59 da Lei Federal n.º 13.019/2014, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil.
4.1.4 através do gestor contratual:
4.1.4.1 acompanhar e fiscalizar a execução da parceria
4.1.4.2 informar ao **MUNICÍPIO** a existência de fatos que possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
4.1.4.3 emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal 13.019/2014 e a cláusula antecedente;
4.1.4.4 - disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.
4.1.5. reter a parcela, quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida, quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação às obrigações deste Termo de Colaboração ou em caso de a organização da sociedade civil deixar de adotar, sem justificativa suficiente, as medidas saneadoras apontadas pelo Município ou pelos órgãos de controle interno e externo, até a efetiva regularização;
4.1.6. em caso de retenção da parcela, o **MUNICÍPIO** cientificará a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL para, querendo, apresentar justificativa que entender necessária no prazo de 10 (dez) dias;
4.1.7. em caso de apresentação de justificativa pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, o **MUNICÍPIO** analisará os argumentos trazidos, decidindo sobre a retomada ou não dos repasses, bem como quanto ao pagamento ou não das parcelas retidas, que só poderão ser liberadas em caso de manutenção do atendimento;
4.1.8. em caso de descumprimento das notificações e prazos apontados para saneamento de irregularidades ou impropriedades da prestação de contas e da execução do objeto, serão tomadas as providências previstas na cláusula OITAVA deste Termo de Colaboração.
4.1.9. deverá manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento, e os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria oriunda do presente Termo de Colaboração.
4.1.10- assegurar a continuidade na prestação de serviços gratuitos aos seguimentos da população atendida, conforme o previsto no plano de trabalho, no caso de paralização ou da ocorrência de fato relevante que envolva a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.
4.1.11- orientar, verbalmente, por escrito e por outros meios a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL quanto aos procedimentos técnicos e operacionais, em consonância com as diretrizes, de ações contidas na legislação social, nos planos e programas federais, estaduais e municipais

4.2. A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL obriga-se a
4.2.1. Com relação à execução técnica do objeto e suas peculiaridades
a) executar as ações em estrita consonância com a legislação pertinente, bem como com a diretrizes, objetivos e indicativos de estratégias metodológicas do específicas para cada serviço, nos termos do Plano de Trabalho devidamente aprovado e no Termo de Colaboração ;
b) desenvolver as ações seguindo as diretrizes do órgão gestor, qual seja, **MUNICÍPIO** submetendo-se à gestão pública operacional do serviço e disponibilizando o atendimento às metas referenciadas no Termo de Colaboração;
c) prestar ao **MUNICÍPIO**, todas as informações e esclarecimentos necessários durante o processo de monitoramento e avaliação do atendimento ao objeto do presente;
d) promover, no prazo a ser estipulado pela administração pública, quaisquer adequações apontadas no processo de monitoramento, avaliação e gestão operacional;
e) participar sistematicamente das reuniões de monitoramento, avaliação, gestão operacional e capacitações;
f) participar de reuniões dos Conselhos Municipais relacionados a sua área de atuação, fóruns e grupos de trabalho;
g) manter atualizados os registros de atendimento;
h) apresentar ao **MUNICÍPIO**, nos prazos e nos moldes por ela estabelecidos, os relatórios mensais e anual dos serviços executados;

i) comunicar por escrito e imediatamente ao **MUNICÍPIO**, todo fato relevante, bem como eventuais alterações estatutárias e constituição da diretoria;
j) comunicar por escrito, com prazo de no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência, eventuais pretensões de alterações no objeto, grupos, forma de execução ou intenção de denúncia da parceria;
k) preservar e prestar contas dos equipamentos adquiridos com recurso da parceria e que estarão sob sua responsabilidade;
l) destacar a participação do **MUNICÍPIO,** em toda e qualquer ação promocional divulgada nos meios de comunicação, mediante prévia aprovação pelo **MUNICÍPIO** Municipal de Comunicação Social;
m) observar as instruções do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, além dos dispositivos legais e estatutários em vigor, especialmente aqueles concernentes a não remuneração dos membros da diretoria executiva, do conselho fiscal ou de órgãos afins;
n) recolher ao erário municipal, eventual saldo de recursos, no prazo de 30 (trinta) dias contados da extinção, denúncia ou rescisão da parceria;
o) prestar contas na forma e nos prazos estabelecidos na Lei 13018/2014 e alterações e no Decreto Municipal 108/2017, e em

conformidade com as instruções específicas emanadas do Tribunal de Contas do Estado;
p) as contratações de bens e serviços feitas pela OSC com recursos transferidos pela Administração Pública, deverão observar todos os princípios aplicáveis à atuação estatal, notadamente, os princípios da legalidade, da moralidade, da boa fé, da probidade, da impessoalidade, da economicidade, da eficiência, da isonomia, da publicidade, da razoabilidade, do julgamento objetivo e a busca permanente de qualidade e durabilidade
q) observar o regulamento de compras e contratações, a ser aprovado pela municipalidade, em que se estabeleça, no mínimo, a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, economicidade, publicidade e eficiência;
r) Manter escrituração contábil regular conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, inclusive na hipótese de aquisição de bens com os recursos da parceria.
s) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações as parcerias celebradas com o Município de Umuarama, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

4.2.2. Com relação à aplicação dos recursos financeiros nas ações a serem executadas:
a) aplicar integralmente os valores recebidos nesta parceria no atendimento do objeto constante da cláusula PRIMEIRA em estrita consonância com o Plano de Trabalho, previsão de receitas e despesas e cronograma de desembolso aprovados;
b) as contratações de bens e serviços pelas organizações da sociedade civil, feitas com o uso de recursos transferidos pela administração pública, deverão observar os princípios da impessoalidade, isonomia, economicidade, probidade, da eficiência.
c) manter conta corrente no estabelecimento bancário oficial indicado pelo Município, a ser utilizada exclusivamente para o recebimento de verbas oriundas da presente parceria, informando ao **MUNICÍPIO,** o número, procedendo toda movimentação financeira dos recursos na mesma, sendo vedadas as transferências bancárias;
d) efetuar todos os pagamentos com os recursos transferidos, dentro da vigência deste Termo de Colaboração, indicando no corpo dos documentos originais das despesas – inclusive a nota fiscal eletrônica - o número do presente Termo e o órgão público celebrante a que se referem, mantendo-os na posse para eventuais fiscalizações e/ou conferências;
e) prestar contas, mensal, bimestral, anual e final, conforme a Lei 13019/2014 e alterações e o Decreto Municipal 108/2017;
f) manter em seus arquivos os documentos originais que compuseram a prestação de contas, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação das mesmas.

4.3 Constitui responsabilidade exclusiva da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL o gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos em virtude da presente parceria, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio e de pessoal;
Parágrafo único: As contratações de bens e serviços pelas organizações da sociedade civil, feitas com o uso de recursos transferidos pela administração pública, deverão observar os princípios da impessoalidade, isonomia, economicidade, probidade, da eficiência, publicidade, transparencia na aplicação dos recursos e da busca permanente de qualidade.

4.4 Constitui, também, responsabilidade exclusiva da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste termo de colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública sua inadimplência em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

4.5 A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL obriga-se, ainda, a:
4.5.1 permitir o livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao termo de colaboração, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

4.5.2 abster-se, durante toda a vigência da parceria, de ter como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal direta ou indireta, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

QUINTA - DA HIPÓTESE DE RETOMADA
5.1 Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, o MUNICÍPIO, poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:
I - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que o **MUNICÍPIO** assumir as responsabilidades
II - retomar os bens públicos eventualmente em poder da organização da sociedade civil
§ 1º As situações previstas no caput devem ser comunicadas pelo gestor da parceria ao **MUNICÍPIO**

SEXTA – DAS ALTERAÇÕES
- O **MUNICÍPIO** poderá autorizar ou propor a alteração do termo de colaboração ou, ainda, do plano de trabalho, após, respectivamente, solicitação fundamentada da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ou a sua anuência, desde que não haja alteração de seu objeto, da seguinte forma:
I - por termo aditivo à parceria para:
ampliação ou redução do valor global;
prorrogação da vigência;
alteração da destinação dos bens remanescentes; ou
II - por certidão de apostilamento, nas demais hipóteses de alteração, tais como:
ajustes da execução do objeto da parceria no plano de trabalho; ou
remanejamento de recursos sem a alteração do valor global.

Caso as alterações necessárias demandem aumento do valor, o aditamento ficará condicionado à existência de reserva de recursos suficientes a suportar as despesas decorrentes e de autorização do titular do **MUNICÍPIO**

SÉTIMA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO
7.1 Constituem motivos para rescisão ou denúncia dos instrumentos jurídicos a serem firmados o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto nº 108/2017.

OITAVA - DAS SANÇÕES
8.1 Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei Federal n.º 13.019/2014 e da legislação específica, o **MUNICÍPIO** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:
I - advertência;
II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do município, por prazo não superior a dois anos;
III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.
§ 1º As sanções estabelecidas nos incisos I, II e III desta cláusula são de competência exclusiva do **MUNICÍPIO,** facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

§ 2º Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.
§ 3º A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

NONA – DOS BENS REMANESCENTES
9.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos em decorrência dessa parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.
9.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos em decorrência deste Termo de Colaboração.
9.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da OSC e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a OSC formalizar promessa de transferência da propriedade ao MUNICIPIO, na hipótese de sua extinção.
9.4 – Os bens remanescentes adquiridos em consequência dessa parceria poderão, a critério do MUNICIPIO, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatário, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado.
9.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Colaboração, sob pena de reversão em favor do MUNICIPIO.
9.6 - Na hipótese de dissolução da OSC durante a vigência da parceria, os bens remanescentes deverão ser retirados pelo MUNICIPIO, no prazo de até 90 (noventa) dias contados da data de notificação da dissolução.
9.7 - No caso de término da execução da parceria antes da manifestação sobre a solicitação de alteração da destinação dos bens remanescentes, a custódia dos bens permanecerá sob a responsabilidade da OSC até a decisão do pedido.

DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
10.1 Pactuam, ainda, os partícipes, as seguintes condições:
I – todas as comunicações serão consideradas como regularmente efetuadas, se entregues nos endereços dos partícipes, mediante protocolo, enviadas por “fax símile” ou qualquer outro meio de comunicação, devidamente comprovado por recibo;
II – as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações na execução do objeto da parceria serão registradas em ata ou relatório circunstanciado;
III – O **MUNICÍPIO** não se responsabilizará por qualquer despesa excedente dos recursos a serem transferidos.

DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO
11.1. As partes elegem o foro da Comarca de Umuarama/PR para dirimir quaisquer questões oriundas deste Termo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
11.2 É obrigatória, nos termos do art. 42, XVII da Lei Federal n.º 13.019/2014, a prévia tentativa de solução administrativa de eventuais conflitos, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública; E por estarem certas e ajustadas, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Umuarama-PR, 28 de Maio de 2026.

GENTIL SOARES DE LIMA
Secretário Municipal de Esporte e Lazer
Portaria n.º 1.473/2025 – CPF: 474.334.939-72

MARCOS ROBERTO MARTINS
Presidente da Associação Escolinha de Futebol Monte Branco
CPF n.º 883.963.809-10

Testemunhas:

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:7942415D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
NOTIFICAÇÃO 066/2026

Dando cumprimento às disposições da Lei Federal nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes Recursos Federais:

DATA DE RECEBIMENTO	GRUPO DE RECURSOS	VALOR	
29/05/2026	FPM	R$	3.734.267,25

PAÇO MUNICIPAL, aos 29 de maio de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:F75B8184

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
NOTIFICAÇÃO 067/2026

Dando cumprimento às disposições da Lei Federal nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes Recursos Federais:

DATA DE RECEBIMENTO	GRUPO DE RECURSOS	VALOR	
26/05/2026	FUNDEB	R$	115.593,12
27/05/2026	FUNDEB	R$	442.465,98
29/05/2026	FUNDEB	R$	840.603,04

PAÇO MUNICIPAL, aos 29 de maio de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:752D1DE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
NOTIFICAÇÃO 068/2026

Dando cumprimento às disposições da Lei Federal nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes Recursos Federais:

DATA DE RECEBIMENTO	GRUPO DE RECURSOS	VALOR	
29/05/2026	IPI	R$	16.062,82
29/05/2026	ITR	R$	22.747,44

PAÇO MUNICIPAL, aos 29 de maio de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:533532A3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
1º AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 56/2026

UASG: 987937

Objeto: *Registro de Preços para futura e eventual aquisição de eletrodomésticos, utilidades em geral e equipamentos de apoio operacional, visando atender às necessidades de diversas Secretarias do Município de União da Vitória/PR, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.*

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA – PARANÁ, por intermédio do Pregoeiro, pautada no Princípio da Competitividade, torna público, a todas as empresas interessadas em participar da Licitação supracitada, a **RETIFICAÇÃO** do edital, **EXCLUINDO O LOTE 07** (composto pelos Itens nº 45 e nº 45) constantes do Item 01 (Das condições gerais da contratação) do Anexo 01 – TERMO DE REFERÊNCIA, devido à necessidade de adequação técnica apontada em Impugnação.

Quanto aos demais Lotes e Itens, permanecem rigorosamente INALTERADOS, mantendo-se a data e a hora da sessão pública de disputa para o dia 03/06/2026, não havendo necessidade de reabertura de prazos, face à exclusão acima pautada.

As demais disposições do Edital permanecem inalteradas. A presente retificação tem efeito imediato, sendo válida a partir da data de sua publicação. O Município de União da Vitória/PR reitera a importância de que os interessados consultem a versão RETIFICADA do Edital, disponível no Porta da Transparência (*www.uniaodavitoria.pr.gov.br*), no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas, bem como no site*www.gov.br/compras*. Outras informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações e Contratos por meio do telefone nº (42) 3521-1223**.**

União da Vitória - PR, 29 de maio de 2026

GUILHERME MARCELO OTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Guilherme Marcelo Otto
Código Identificador:04FF2C4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 47/2026

O Prefeito Municipal de União da Vitória - PR, no uso das atribuições e com fundamento no art. 71, inciso IV, da Lei Federal n° 14.133/2021, à vista do julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, resolve**HOMOLOGAR,**em 28/05/2026, para que surta os efeitos legais, o resultado do Pregão Eletrônico nº 17/2026, cujo objeto é o a Contratação de empresa especializada para execução de serviços de operação, manutenção e monitoramento ambiental do aterro sanitário municipal de União da Vitória/PR, com fornecimento de todos os equipamentos, veículos e mão de obra necessários à perfeita execução dos serviços nas condições estabelecidas no Termo de Referência, em favor da empresa:

LIMPATUR LIMPEZA URBANA LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.336.100/0001-44, Item 1- totalizando o valor global de R$ 3.769.056,00 (três milhões e setecentos e sessenta e nove mil e cinquenta e seis reais).

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 46/2026

OBJETO*:* *Contratação de empresa especializada para execução de serviços de operação, manutenção e monitoramento ambiental do aterro sanitário municipal de União da Vitória/PR, com fornecimento de todos os equipamentos, veículos e mão de obra necessários à perfeita execução dos serviços nas condições estabelecidas no Termo de Referência.*

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de União da Vitória – PR – CNPJ 75.967.760/0001-71.

CONTRATADA:
LIMPATUR LIMPEZA URBANA LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.336.100/0001-44, Item 1 - totalizando o valor global de R$ 3.769.056,00 (três milhões e setecentos e sessenta e nove mil e cinquenta e seis reais).

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 28/05/2026.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 29/05/2026;
PRAZO DE VIGÊNCIA: 36 (trinta e seis) meses, 29/05/2026 à 29/05/2029.
FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.

União da Vitória – PR, 29 de maio de 2026.

ARY CARNEIRO JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Paulo Marcelo Scheid
Código Identificador:E154DEC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 284/2026

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o Art. 40. §5º, da CF;

DECRETA:

Art. 1º Concede **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,** ao (a) Servidor (a) Público Municipal:

NOME:	**CLEA SCHELBAUER**
CPF:	**665.429.609-53**
RG:	**2.738.024 SC**
CARGO:	**PROFESSORA**
NÍVEL:	**01CMG**
MATRÍCULA:	**1512/294**
INVESTIDURA:	**04/07/2014**
PROVENTOS	**INTEGRAL**
PARIDADE:	**SEM DIREITO A PARIDADE em relação aos servidores**
VALOR MENSAL:	**R$ 4.297,79 (Quatro mil, duzentos e noventa e sete reais e setenta e nove centavos).**

Art. 2° Ressalva-se eventual retificação do presente ato em razão do controle externo e registro do mesmo pelo Tribunal de Contas do Estado.

Parágrafo único. Ocorrendo este fato de retificação fica garantido ao (a) Servidor (a) o retorno ao Setor em que estava lotado (a) na data de publicação deste.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 28 de maio de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR	***ALOISIO FRANCISCO SALVATTI***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:095EFE37

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 288/2026

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o Art. 3º da EC 47/05

DECRETA:

Art. 1º Concede **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,** ao (a) Servidor (a) Público Municipal:

NOME:	**ANGELA ANDREA HORBATIUK**
CPF:	**737.580.609-82**
RG:	**5.553.790-9 PR**
CARGO:	**AGENTE ADMINISTRATIVO**
NÍVEL:	**05 I**
MATRÍCULA:	**820/6**
INVESTIDURA:	**23/03/1994**
PROVENTOS	**INTEGRAL**
PARIDADE:	**COM DIREITO A PARIDADE em relação aos servidores**
VALOR MENSAL:	**R$ 7.785,00 (Sete mil, setecentos e oitenta e cinco reais)**

Art. 2º Ressalva-se eventual retificação do presente ato em razão do controle externo e registro do mesmo pelo Tribunal de Contas do Estado.

Parágrafo único. Ocorrendo este fato de retificação fica garantido ao (a) Servidor (a) o retorno ao Setor em que estava lotado (a) na data de publicação deste.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 28 de maio de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR	***ALOISIO FRANCISCO SALVATTI***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:6078DD21

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 292/2026

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam nomeados candidatos aprovados em **CONCURSO PÚBLICO,** para o cargo abaixo, **EDITAL Nº 001/2025,** conforme **PORTARIAS** nº 96/2026, 97/2026 e 98/2026**,** nos termos que fundamentam este Decreto, as pessoas abaixo identificadas, conforme a respectiva data:

Cargo : AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

COLOCAÇÃO	NOME	DATA	LOTAÇÃO
3º	THAYARA THAYANNY TEIXEIRA PINTO DOMINGUES BIEBERBACH	01/06/2026	Secretaria Municipal de Saúde

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

União da Vitória, 29 de maio de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR	***ALOISIO FRANCISCO SALVATTI***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:E80CC0ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 346/2026

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

1º Fica revogada a pedido a **PORTARIA Nº 328/2026**, que concedeu **LICENÇA PRÊMIO,** a servidora **CRISLAINE RAMOS MELO GARRAFA.**

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 28 de maio de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR	***ALOISIO FRANCISCO SALVATTI***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:528B68E2

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 3/2025 REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº9/2025- PROCESSO DE COMPRA N.°10/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº9/2025

Pelo presente instrumento, de um lado, a **FUNDAÇÃO MUNICIPAL CENTRO UNIVERSITÁRIO DA CIDADE DE UNIÃO DA VITÓRIA – UNIUV**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Bento Munhoz da Rocha Neto, nº 3856, Bairro São Basílio Magno, Município de União da Vitória, Estado do Paraná, CEP 84600-530, inscrita no CNPJ sob o nº 75.967.745/0001-23, neste ato representada por seu Reitor, Sr. **Lúcio Kürten dos Passos**, nomeado pelo Decreto nº 12/2023, doravante denominada **CONTRATANTE**,
E, de outro lado, a empresa **Acessoline Telecomunicações Ltda., inscrita no CNPJ nº 14.798.740/0001-20, com sede na Rodovia Honorino Moro nº 6250, Bairro Champagnat, Município de Caçador – SC,** neste ato representada por sua procuradora, Sra. Cristiane Aparecida Busatto, portadora do RG nº 4.598.489 SSP/SC e inscrito no CPF sob o nº 048.342.279-79, doravante denominada **CONTRATADA**,
Resolvem, de comum acordo, firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 3/2025, com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e parágrafo terceiro da cláusula décima quarta do citado termo, e, mediante as seguintes cláusulas:
Cláusula Primeira – Ficam suprimidos do contrato os itens 2 em razão da incorporação da Clínica odontológica pela Unespar e item 3 em razão da perda de finalidade.

Cláusula Segunda - Da vigência
O prazo contratual fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a partir de 1/6/2026 a 31/5/2027.

Cláusula Terceira – Do reajuste
O valor contratual será reajustado na ordem de 4,39% (quatro vírgula trinta e nove por cento) conforme variação acumulada do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) relativo a abril/2026 em que o valor global contratado passará a R$ 1.000,89 (Mil reais e oitenta e nove centavos) conforme os itens em anexo.

Cláusula Quarta - Das dotações
As despesas resultantes deste correrão a conta de Dotações Orçamentárias consignadas na seguinte classificação: 13.01 12.048.3.3.90.40.00.00.00.00 1076 MANUT. ENSINO SUPERIOR EM UNIÃO DA VITÓRIA

Cláusula Quinta - Das demais cláusulas
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.

E por estarem justas e acordadas, firmam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma.

União da Vitória, 29 de maio de 2026.

Contratante

Contratada

RELAÇAO DOS ITENS CONTRATADOS

Item	Descrição	Um	Qtde	Valor Unit. (em R$)	Valor Total (em R$)
1	Serviço de telefone fixa 1 linha com portabilidade (42) 3522-1837. Franquia: 44.000 Minutos Fixo Local; 1.000 Minutos Fixo DDD; 1.000 Minutos Celular Brasil; Tarifação Excedente: R$ 0,10 o minuto para ligações fixo e móvel no Brasil.	mês	12	83,41	1.000,89
VALOR TOTAL CONTRATADO (EM R$)					**1.000,89**

Publicado por:
Josiane Bendlin Gasparoto
Código Identificador:335E11EB

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
PORTARIA Nº 30/2026

O REITOR da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória - UNIUV, nomeado pelo Decreto Municipal nº 12/2023, de 18 de janeiro de 2023, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 31 do Estatuto desta Fundação, aprovado pelo Decreto Municipal n.º 220, de 19 de dezembro de 2006,
RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o senhor Adilson José de Almeida, matrícula n.º 487 do cargo em comissão de Assessor de Planejamento, CC-07, de acordo com o quadro dos cargos em comissão da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória - UNIUV;
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.

União da Vitória, 29 de maio de 2026.

LÚCIO KÜRTEN DOS PASSOS
Reitor

Publicado por:
Rayssa Cristiane Zamboni
Código Identificador:F0D790B8

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
PORTARIA N.º 31/2026

O Reitor da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória - UNIUV, no uso das atribuições legais e estatutárias, e de acordo com o Decreto Municipal de nomeação no cargo de Reitor n.º 12, de 18 de janeiro de 2023, e considerando o disposto no artigo 117 da lei nº14.133 de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Servidor abaixo, para atuar como FISCAL DE CONTRATO:

Processo:	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº9/2025- PROCESSO DE COMPRA N.°10/2025 – Processo administrativo nº9/2025
Nº do contrato	2º Termo de aditamento contrato nº3/2025
Objeto:	Contratação de serviço de telefonia digital.
Contratada:	Acessoline Telecomunicações Ltda
Fiscal:	Alessandra Krenski
Matrícula:	433
Vigência:	01/6/2026 a 31/5/2027

Art. 2º Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 29 de maio de 2026.

LÚCIO KÜRTEN DOS PASSOS
Reitor

Publicado por:
Josiane Bendlin Gasparoto
Código Identificador:EDF2DC97

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
LOTEAMENTO INDUSTRIAL, A SER IMPLANTADO NA RUA LÍRIO SALVADOR MARTARELLO

MUNICÍPIO DE VITORINO, pessoa Jurídica de direito público interno inscrito no CNPJ nº 76.995.463/0001-00, torna público que irá requerer ao Instituto água de Terra, a Licença de Instalação de Regularização para a atividade de Empreendimento Imobiliário - Loteamento Industrial, a ser implantado na RUA LÍRIO SALVADOR MARTARELLO, SN, PARQUE INDUSTRIAL, no Município de Vitorino/PR.

Publicado por:
Izadora Carniel
Código Identificador:A96341F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO 6.209, DE 01 DE JUNHO DE 2026.

Decreto 6.209, de 01 de junho de 2026.

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município (art. 89, II, "f");

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeada Mônica Battistoni de Almeida, portadora do CPF/MF n.° 055.821.xxx-xx, aprovada no Concurso Público 01/2024, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Professora – 40 horas, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, do Quadro Único do Município de Vitorino-PR;

Art. 2º - Revogadas disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 01 de junho 2026.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Andressa Lopes Guedin
Código Identificador:F4CBEE64

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO ELIZABETE BATISTA PENNACCHI - PRODUTOS ALIMENTICIOS

O prefeito Municipal, CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Administrativo nº:	/2026
b) Licitação nº:	22/2026
c) Modalidade:	Pregão:
d) Data da Homologação:	29/05/2026
e) Objeto da Homologação:	Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento de gêneros alimentícios do tipo hortifrúti, destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias Municipais do Município de Nossa Senhora das Graças/PR. A presente contratação visa à substituição dos itens anteriormente registrados na Ata de Registro de Preços nº 34/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 39/2025, cuja execução restou prejudicada em decorrência da rescisão unilateral motivada pelo descumprimento contratual por parte do fornecedor, observadas as especificações técnicas, quantitativos estimados e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos. Todos os 29 (vinte e nove) itens desta contratação são destinados exclusivamente à participação de empresas sediadas no ÂMBITO LOCAL, em conformidade com a legislação municipal vigente. A presente licitação será regida pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, da Lei Municipal nº 945/2022, da Lei Municipal nº 971, de 27 de setembro de 2022, da Lei Municipal nº 1.140/2025, do Decreto Municipal nº 87, de 05 de outubro de 2022, bem como pelas demais normas legais e regulamentares aplicáveis à matéria.

04.122.0003.2.301. - Manter os Serviços da Administração Geral
15.452.0005.2.601. - Manter os Serviços Publico.
10.301.0007.2.705. - Manter UBS Saúde da Família
10.301.0007.2.724. - Manter Unidade 24 Horas
12.122.0000.2.801. - Manter a Secretaria Municipal de Educação
12.361.0010.2.807. - Manter o Ensino Fundamental
12.365.0010.2.819. - Manter e Educação Infantil (0 a 6) Anos
27.812.0012.2.903. - Incentivo ao Esporte Amador
18.541.0018.2.116. - Ações de Manutenção do Meio Ambiente
08.244.0008.2.131. - Manter a Assistência Social.
06.182.0000.2.145. - Manter a Segurança Patrimonial

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: ELIZABETE BATISTA PENNACCHI - PRODUTOS ALIMENTICIOS
CNPJ/CPF: 78.091.584/0001-45

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
01	Abacaxi pérola de 1ª qualidade, tamanho grande, cor e formação uniformes, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Embalado em caixa apropriada.	545	R$ 14,2100	R$ 7.744,4500
02	Acelga - fresca, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, firme, intacta, isenta de material terroso, sem parasitas ou larvas. Apresentando condições adequadas para consumo.	220	R$ 11,5000	R$ 2.530,0000
03	Alface: lisa ou crespa. Fresca, lavada, de primeira qualidade, firme, intacta, isenta de material terroso, sem parasitas ou larvas, apresentando condições adequadas para o consumo, pesando aproximadamente 400g.	915	R$ 5,1600	R$ 4.721,4000
04	Alho in natura kg com casca: produto nacional de primeira qualidade - o produto não deverá apresentar umidade, problemas com coloração (escura), presença de impurezas, odor desagradável estar machucado, presença de dentes murchos e perfurados.	590	R$ 29,8900	R$ 17.635,1000
05	Banana, in natura, espécie nanica. Características: ser frescas, conservada, no ponto de maturação adequada para o consumo, livre de enfermidades, isenta de sujidades.	2.380	R$ 6,5300	R$ 15.541,4000
06	Brócolis - in natura, livres de fungos; tamanho de médio a grande, transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso. Devem estar frescas, íntegras, sem traço de descoloração ou manchas. Deverá ser transportado em carros higienizados em temperatura ambiente.	350	R$ 14,1500	R$ 4.952,5000
07	Couve flor, in natura, espécie comum, tamanho grande, e qualidade, coloração uniforme, livre de enfermidades, materiais terrosos, sem danos físicos, apresentando condições adequadas para o consumo	395	R$ 12,2800	R$ 4.850,6000
08	Goiaba vermelha: de 1ª qualidade peso médio 60 gramas, casca lisa livre de fungos. Devem estar frescas, íntegras, sem traço de descoloração ou manchas	180	R$ 9,4500	R$ 1.701,0000
09	Hortelã - in natura, 1ª qualidade - com folhas integras, livres de fungos; transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso. Devem estar frescas, íntegras, sem traço de descoloração ou manchas	75	R$ 18,2200	R$ 1.366,5000
10	Kiwi: graúdo, de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos e firme	160	R$ 36,3000	R$ 5.808,0000
11	Laranja, in natura de primeira qualidade, coloração uniforme, lisa, fresca, firme e sem lesões. Apresentando condições adequadas para consumo.	1.265	R$ 5,2100	R$ 6.590,6500
12	Limão Taiti de primeira, fresco, livre de resíduos de fertilizantes, fungicidas, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta.	360	R$ 6,5300	R$ 2.350,8000
13	Maçã fugi, in natura de primeira qualidade, fresca, firme e sem lesões. No ponto de maturação adequada para o consumo.	1.150	R$ 13,9000	R$ 15.985,0000
14	Mandioca, embalada a vácuo de ótima qualidade, compacta, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento, não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência isento de sujidade, insetos parasitas e larvas, rachaduras, cortes e perfurações, peso e tamanho padrão.	475	R$ 9,1600	R$ 4.351,0000
15	Mandioquinha salsa, Batata Baroa, primeira qualidade, lavada, conservada, em condições adequadas para o consumo	75	R$ 10,1700	R$ 762,7500
16	Melancia, in natura de primeira qualidade, sem lesões, cor e odor característicos, em condições adequadas para o consumo.	2.250	R$ 4,1900	R$ 9.427,5000
17	Pepino – in natura, graúdo, novo, de 1° qualidade, acondicionando em embalagem resistente e transparente, plásticos e limpos. Devem estar frescos, íntegras, sem traço de descoloração ou manchas. Deverá ser transportados em carros higienizados em temperatura ambiente	230	R$ 7,9900	R$ 1.837,7000
18	Pepino verde tipo Japonês: padrão médio e uniforme, casca lisa, de primeira qualidade	250	R$ 7,7200	R$ 1.930,0000
19	Pêra – in natura de primeira qualidade, fresca e sem lesões, coloração uniforme, em condições adequadas para o consumo.	530	R$ 16,3600	R$ 8.670,8000
20	Pêssego nacional in natura: de primeira; livre de sujidades, parasitas e larvas; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida e madura; com polpa firme e intacta.	210	R$ 22,0200	R$ 4.624,2000
21	Pimentão Amarelo	28	R$ 22,2300	R$ 622,4400
22	Pimentão Verde	28	R$ 13,9500	R$ 390,6000
23	Pimentão Vermelho	28	R$ 21,7600	R$ 609,2800
24	Repolho – in natura de primeira qualidade sem lesões e com coloração uniforme.	500	R$ 8,5100	R$ 4.255,0000
25	Salsinha em maço: limpos e de boa qualidade, sem defeitos, com folhas verdes, sem traços de descoloração e turgescência (inchaço), intactas, firmes e bem desenvolvidas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionada em sacos de plásticos de polipropileno, pesando aproximadamente 150 g.	220	R$ 2,7000	R$ 594,0000
26	Tangerina poncã: ótima qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho e coloração uniforme, com polpa e casca firmes e intactas, sem manchas ou defeitos, nem danos físicos e/ou mecânicos, ser originário de plantas sadias, destinado ao consumo "in natura", estar fresca.	470	R$ 8,3400	R$ 3.919,8000
27	Tomate - especificação: maduro, tamanho médio, com aproximadamente 80% de maduração, sem ferimentos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme	1.155	R$ 10,7300	R$ 12.393,1500
28	Uva Niágara ou Itália: apresentando tamanho, cor e formação uniformes, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	775	R$ 19,3700	R$ 15.011,7500
29	Vagem, in natura de primeira qualidade sem lesões e com coloração uniforme	130	R$ 18,5500	R$ 2.411,5000

Valor Total Homologado - R$ 163.588,87

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 29 de maio de 2026.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:F2BBA6A6

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DE METAS FISCAIS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
Relatório de Acompanhamento da Audiência Pública para Avaliação do Cumprimento de Metas Fiscais da Administração Municipal.
Em 26 de fevereiro de 2026, na Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Vereadores deste Município de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, com início às 14h00min, atendendo ao parágrafo 4º do art. 9º da LC 101/2000 foi realizada pela Administração Municipal a Demonstração e Avaliação dos resultados obtidos no 3º Quadrimestre do Exercício Financeiro de 2025.

CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS
Artigo 9.º, § 4.º da LRF
3º Quadrimestre/2025

1.0 – EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
1.1– RECEITA REALIZADA

RECEITAS	**PREVISÃO**	**ARRECADAÇÃO**	
DESCRIÇÃO	**ATUALIZADA**	**NO QUADRIM**	**ACUM ANO**
RECEITAS CORRENTES	**68.231.587,23**	**25.443.837,42**	**70.906.018,76**
Impostos, Taxas e Contr. Melhoria	4.121.900,00	1.708.102,49	5.043.535,64
Contribuições	442.400,00	204.283,64	638.578,40
Receita Patrimonial	1.368.809,72	895.486,79	2.632.340,36
Receita de Serviços	205.800,00	93.836,91	180.533,57
Transferências Correntes	62.046.777,51	22.460.756,56	62.294.879,76
Outras Receitas Correntes	45.900,00	81.371,03	116.151,03
RECEITAS DE CAPITAL	**11.800.983,17**	**4.820.553,96**	**9.695.625,82**
Operações de Credito		-	-
Alienação de Bens	141.046,00	88.745,61	141.046,00
Transferencias de Capital	11.659.937,17	4.731.808,35	9.554.579,82
			-
TOTAL RECEITAS	**80.032.570,40**	**30.264.391,38**	**80.601.644,58**
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	**9.310.650,00**	**3.017.777,86**	**9.053.989,48**
(-) Dedução Fundeb e Outras	9.310.650,00	3.017.777,86	9.053.989,48
			-
RECEITA LÍQUIDA	**70.721.920,40**	**27.246.613,52**	**71.547.655,10**

1.2– PRINCIPAIS RECEITAS DO MUNICÍPIO:

DESCRIÇÃO DAS RECEITAS	**RECEITA LÍQUIDA**	**PERCENTUAL SOBRE**
	ATE 31/12/2025	**A RECEITA LÍQUIDA**
CORRENTES	**61.852.029,28**	**86,45**
Cota Parte do ICMS	19.600.369,38	27,39
Cota Parte do FPM	17.490.613,21	24,45
Transferências do FUNDEB	6.777.351,93	9,47
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	2.886.712,87	4,03
Imposto Sobre a Renda Retido na Fonte	2.605.200,14	3,64
Outras Correntes	12.491.781,75	17,46
CAPITAL	**9.695.625,82**	**13,55**
Alienação de Bens	141.046,00	0,20
Transferências de Capital	9.554.579,82	13,35
Operações de Crédito	-	-
RECEITA LÍQUIDA TOTAL	**71.547.655,10**	**100,00**

1.3– DESPESA EXECUTADA:

DESPESAS	**DOTAÇÃO**	**EXECUÇÃO DAS DESPESAS**			**RESTOS A PG**
DESCRIÇÃO	**ATUALIZADA**	**EMPENHADA**	**LIQUIDADA**	**PAGA**	**NAO PROCESS**
CORRENTES	**62.739.025,64**	**54.729.267,32**	**52.927.197,41**	**52.603.073,48**	**1.802.069,91**
Pessoal e Enc Sociais	32.778.644,84	29.415.135,29	29.358.960,27	29.089.991,80	56.175,02
Juros e Enc da Dívida	1.215.000,00	1.200.287,19	1.200.287,19	1.200.287,19	
Outras Desp Correntes	28.745.380,80	24.113.844,84	22.367.949,95	22.312.794,49	1.745.894,89
DE CAPITAL	**19.249.900,16**	**7.243.362,87**	**6.661.035,11**	**6.169.848,45**	**582.327,76**
Investimentos	18.935.212,67	6.984.468,98	6.402.141,22	5.910.954,56	582.327,76
Inversões Financeiras					
Amortização da Dívida	314.687,49	258.893,89	258.893,89	258.893,89	
RES CONTINGÊNCIA	**570.000,00**		-	-	-
DESP INTRAORÇAM					
TOTAL	**82.558.925,80**	**61.972.630,19**	**59.588.232,52**	**58.772.921,93**	**2.384.397,67**
DESPESAS ABERTAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO DE 2024				**11.837.005,40**	

1.4– SUPERÁVIT DE 2024 UTILIZADO PARA ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS:

SUPERÁVIT	VALORES APURADOS	CRÉDITOS ADICIONAIS ABERTOS
DESCRIÇÃO DO SUPERÁVIT	**NO ANO DE 2024**	**NO ANO DE 2025**
Recursos Livres	5.468.999,95	5.314.126,70
Recursos Saúde 15%	1.249.585,52	1.249.585,52
Recrusos Educação (25%)	653.425,85	653.425,85
Recursos Vinculados - Outros	5.479.346,22	4.619.867,33
Recursos Vinculados Legislativo	-	-
(-) Fontes Convênios com Déficit	- 4.849.860,21	
TOTAL	**8.001.497,33**	**11.837.005,40**

1.5– RESULTADO ORÇAMENTÁRIO CONSOLIDADO:

DESCRIÇÃO	PREVISÃO		EXECUÇÃO	
RECEITAS E DESPESAS	**INICIAL LDO/LOA**	**ATUALIZADA**	**NO QUADRIM**	**NO ANO**
Receitas Correntes	64.893.481,00	68.231.587,23	25.443.837,42	70.906.018,76
Receitas de Capital	4.000,00	11.800.983,17	4.820.553,96	9.695.625,82
(-) Deduções da Receita	9.310.650,00	9.310.650,00	3.017.777,86	9.053.989,48
TOTAL RECEITAS (A)	**55.586.831,00**	**70.721.920,40**	**27.246.613,52**	**71.547.655,10**
Despesas Correntes	53.632.588,00	62.739.025,64	22.442.334,57	54.729.267,32
Despesas de Capital	1.384.243,00	19.249.900,16	6.169.458,72	7.243.362,87
Reserva de Contingência	570.000,00	570.000,00	-	
TOTAL DESPESAS (B)	**55.586.831,00**	**82.558.925,80**	**28.611.793,29**	**61.972.630,19**
RESULTADO ORÇAM (A-B)			**-1.365.179,77**	**9.575.024,91**

Para o cálculo do Resultado Orçamentário, nos dois primeiros quadrimestres do exercício financeiro, considera-se como despesa executada a despesa liquidada no período. No último quadrimestre do exercício financeiro considera-se como despesa executada no quadrimestre e no ano, a despesa liquidada mais os empenhos inscritos em restos a pagar não processados. O resultado positivo de R$ 9.575.024,91, apurado na tabela do item 1.5 indica que o município teve um superavit na execução orçamentária ao final do Terceiro Quadrimestre do ano de 2025, ou seja, a arrecadação de receitas foi maior que o valor da despesa executada no período.

2.0– ANÁLISE DAS METAS FISCAIS:
2.1– QUADRO GERAL DAS METAS FISCAIS ANUAIS PARA 2025 CONFORME LDO:

ESPECIFICAÇÃO	METAS FIXADAS – LDO	REALIZADO ATÉ 31/12/2025	DIFERENÇA
DAS METAS	**(A)**	**(B)**	**(B-A)**
01 – Receitas Líquidas	55.586.831,00	71.547.655,10	15.960.824,10
02 - Despesas	55.586.831,00	61.972.630,19	6.385.799,19
03 – Resultado Primário	-3.392.500,00	-2.588.754,31	803.745,69
04 – Divida Consolidada	6.655.721,00	6.528.694,14	-127.026,86
05 – Disponib de Caixa Líquida	5.000.000,00	20.691.467,56	15.691.467,56
06 – Dívida Cons. Líquida	1.655.721,00	-14.162.773,42	-15.818.494,42
07 – Resultado Nominal	4.885.000,00	-2.166.092,23	-7.051.092,23
08 - Receita Corrente Líquida	55.582.831,00	61.852.029,28	6.269.198,28

2.2– AVALIAÇÃO DAS METAS DE RECEITAS:

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	ARRECADAÇÃO		
DESCRIÇÃO	**LDO/LOA 2025 (A)**	**NO QUADRIM (B)**	**ACUM ANO (C)**	**% (C/Ax100)**
RECEITAS CORRENTES	**64.893.481,00**	**25.443.837,42**	**70.906.018,76**	**109,27**
Impostos, Taxas e Contr. Melhoria	4.120.900,00	1.708.102,49	5.043.535,64	122,39
Contribuições	442.400,00	204.283,64	638.578,40	144,34
Receita Patrimonial	367.500,00	895.486,79	2.632.340,36	716,28
Receita de Serviços	205.800,00	93.836,91	180.533,57	87,72
Transferências Correntes	59.710.981,00	22.460.756,56	62.294.879,76	104,33
Outras Receitas Correntes	45.900,00	81.371,03	116.151,03	253,05
RECEITAS DE CAPITAL	**4.000,00**	**4.820.553,96**	**9.695.625,82**	**238.864**
Operações de Credito	-	-	-	-
Alienação de Bens		88.745,61	141.046,00	
Transferencias de Capital	4.000,00	4.731.808,35	9.554.579,82	238.864
			-	
TOTAL RECEITAS	**64.897.481,00**	**30.264.391,38**	**80.601.644,58**	**124,20**
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	**9.310.650,00**	**3.017.777,86**	**9.053.989,48**	**97,24**
(-) Dedução Fundeb e Outras	9.310.650,00	3.017.777,86	9.053.989,48	97,24
			-	
RECEITA LÍQUIDA	**55.586.831,00**	**27.246.613,52**	**71.547.655,10**	**128,71**

2.3 – AVALIAÇÃO DAS METAS DE DESPESAS:

DESPESAS	DOTAÇÃO	EXECUÇÃO DAS DESPESAS	
DESCRIÇÃO	**INICIAL LDO/LOA (A)**	**EXECUTADA (B)**	**% (B/Ax100)**
CORRENTES	**53.632.588,00**	**54.729.267,32**	**102,04**
Pessoal e Encargos Sociais	32.421.419,00	29.415.135,29	90,73
Juros e Encargos da Dívida	1.215.000,00	1.200.287,19	98,79
Outras Despesas Correntes	19.996.169,00	24.113.844,84	120,59
DE CAPITAL	**1.384.243,00**	**7.243.362,87**	**523,27**
Investimentos	1.194.243,00	6.984.468,98	584,84
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida	190.000,00	258.893,89	136,26
		-	
RES CONTINGÊNCIA	**570.000,00**	-	-
DESP INTRAORÇAM	-		

TOTAL	**55.586.831,00**	**61.972.630,19**	**111,49**
DESPESAS	**DOTAÇÃO**	**EXECUÇÃO DAS DESPESAS**	

Fazendo uma análise do comportamento das receitas até o final do Terceiro quadrimestre de 2025, levando em consideração a estimativa de arrecadação que foi estabelecida na Programação Financeira da Receita Mensal (Decreto 188/2024), constata-se que houve um excesso de arrecadação de Receitas Correntes Líquidas da ordem de 11,28%. Essa arrecadação a maior do que estava estimado na Programação Financeira Mensal para o período, até o fim do terceiro quadrimestre de 2025, foi gerada principalmente pelas Receitas da Cota-Parte do FPM, dos Rendimentos Bancários, das transferências do FUNDEB e do ISSQN. Conforme demonstrado na tabela 1.2, e levando em consideração a arrecadação líquida de receitas ao final do segundo quadrimestre, contata-se que as maiores receitas do Município são oriundas da arrecadação da Cota Parte do ICMS (27,39%), da Cota Parte do FPM (24,45%), e das Transferências do FUNDEB (9,47%).
Em relação às despesas, até o final do terceiro quadrimestre de 2025 o Município abriu R$ 11.837.005,40 em créditos orçamentários adicionais com recursos vindos do superávit financeiro de 2024 (tabela 1.4), mesmo assim, a execução das despesas ficou dentro do valor inicial que foi fixado para o período. Ressaltamos que considera-se despesa executada no período conforme demonstrado na tabela 1.3, a despesa liquidada mais os empenhos inscritos em restos a pagar não processados

2.4 – DÍVIDA CONSOLIDADA:

COMPOSIÇÃO DA DÍVIDA CONSOLIDADA EM 31/12/2025			
CONTRATO	**TIPO DÍVIDA**	**CREDOR**	**SALDO DEVEDOR**
Contrato CEF 0412.927-10/2013	Operação de Crédito	Caixa Econômica Federal	528.694,14
Contrato CEF/FINISA 0612861-86	Operação de Crédito	Caixa Econômica Federal	6.000.000,00
TOTAL DA DÍVIDA CONSOLIDADA			**6.528.694,14**
(-) Disponibilidade de caixa	20.691.467,56		
DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA	**-14.162.773,42**		

A dívida consolidada corresponde ao montante total, apurado sem duplicidade, das obrigações financeiras do Município, assumidas para amortização em prazo superior a doze meses, decorrentes de leis, contratos, convênios, precatórios judiciais, entre outros.

2.5 – RESULTADO PRIMÁRIO (CÁLCULO ACIMA DA LINHA):

CÁLCULO DO RESULTADO PRIMÁRIO DE 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025	
CÁLCULO DA RECEITA PRIMÁRIA DO PERÍODO	
RECEITA LÍQUIDA TOTAL (A)	**71.547.655,10**
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS (B)	**2.633.141,00**
Remuneração Depósitos Bancários	2.633.141,00
Operações de Crédito	-
Amortização de Empréstimos	-
Alienação de Investimentos	-
RECEITAS PRIMÁRIAS (C) = (A-B)	**68.914.514,10**
CÁLCULO DA DESPESA PRIMÁRIA DO PERÍODO	
DESPESA ORÇAMENTÁRIA PAGA (D)	**58.772.921,93**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (E)	**74.453,76**
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESS PAGOS (F)	**14.115.073,80**
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS (G)	**1.459.181,08**
Juros e Encargos da Dívida	1.200.287,19
Concessão de Empréstimos e Financiamentos	
Aquisição de Título de Capital já Integralizado	-
Aquisição de Título de Crédito	-
Amortização da Dívida	258.893,89
DESPESAS PRIMÁRIAS (H) = (D+E+F-G)	**71.503.268,41**
RESULTADO PRIMÁRIO ACIMA DA LINHA (I) = (C-H)	**-2.588.754,31**
Meta de Resultado Primário Fixado na LDO para 2025	**-3.392.500,00**

O resultado primário, por meio da metodologia “Acima da Linha”, representa a diferença entre a receita primária total arrecadada e a despesa primária total paga do Município no período de referência. O Resultado Primário NEGATIVO de R$ 2.588.754,31, apurado até o final do terceiro quadrimestre indica que o Município teve menos receitas primárias arrecadadas do que despesas primárias pagas no período.

2.6 – RESULTADO NOMINAL (CÁLCULO ABAIXO DA LINHA):

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL – ABAIXO DA LINHA	
Dívida Consolidada Líquida (DCL) em 31/12/2024 (A)	-16.328.865,65
Dívida Consolidada Líquida (DCL) em 31/12/2025 (B)	-14.162.773,42
RESULTADO NOMINAL = A - B	**-2.166.092,23**
Meta de Resultado Nominal Fixado na LDO para 2025	4.885.000,00

O resultado nominal negativo apurado até o final do terceiro quadrimestre de 2025, conforme o quadro acima, indica que houve um aumento de R$ 2.166.092,23, no valor da Dívida Consolidada Líquida em relação ao valor de 31/12/2024.

3.0– RESULTADO FINANCEIRO EM 30/04/2025:

CÁLCULO DO RESULTADO FINANCEIRO	**VALORES APURADOS ATÉ 31/12/2025**
(+) ATIVO FINANCEIRO	
Valores numerários e créditos e valores realizáveis independentemente de autorização orçamentária (disponibilidade de caixa/banco).	21.994.076,16
(-) PASSIVO FINANCEIRO	
Dívida fundada e outros compromissos exigíveis que tenham tido execução orçamentária iniciada e estejam pendentes de pagamento (empenhos a pagar).	3.712.836,35
RESULTADO FINANCEIRO	**18.281.239,81**

O Demonstrativo acima indica que houve um resultado financeiro positivo de R$ 18.281.239,81 até o final do terceiro quadrimestre de 2025, indicando um superavit financeiro. Os valores de superávit financeiro apurados ao final de um ano podem ser utilizados para a abertura de créditos adicionais na LOA do ano subsequente.

4.0– RECEITA CORRENTE LÍQUIDA:

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL VALORES DOS ÚLTIMOS 12 MESES		
	3 QUADRIM DE 2025	**3 QUADRIM DE 2024**
Receita Corrente Líquida – (A)	61.852.029,28	56.252.410,92
Transferências Obrigatórias da União relativas as emendas individuais (art. 166-A, $ 1º, da CF) – (B)	1.050.000,00	230.000,00
RCL ajustada para cálculo dos limites de endividamento – (C) = A - B	**60.802.029,28**	**56.022.410,92**
Transferências Obrigatórias da União relativas as emendas de bancada (art. 166-A, $ 16, da CF) –(D)	-	0,00
Transfêrencias da União relativass a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às edemias (CF, art. 198, §11) -	631.488,00	592.408,00
RCL ajustada para cálculo dos limites da despesa com pessoal – (E) = C - D	**60.170.541,28**	**55.430.002,92**

CUMPRIMENTO DO ART. 167-A DA CF

CÁLCULO DO RESULTADO FINANCEIRO	VALORES EM R$
RCL ULTIMOS 12 MESES (A)	**61.852.029,28**
DESPESAS CORRENTES LIQUIDADAS ULTIMOS 12 MESES (B)	52.927.197,41
DESPESAS CORRENTES INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (C)	1.802.069,91
TOTAL DESPESA EXECUTADA ULTIMOS 12 MESES D = (B + C)	**54.729.267,32**
RELAÇÃO DESPESA/RECEITA E = D/A	**88,48%**

A Receita Corrente Líquida é o somatório das receitas de impostos, taxas e contribuições de melhoria, de contribuições, patrimoniais, agropecuárias, industriais, de serviços, transferências correntes e outras receitas correntes do Município, deduzidos os valores repassados para a formação do FUNDEB e outras deduções da receita. O principal objetivo da RCL é servir de parâmetro para o montante da reserva de contingência e para os limites da despesa total com pessoal, da dívida consolidada líquida, das operações de crédito, do serviço da dívida, das operações de crédito por antecipação de receita orçamentária e das garantias concedidas pelo Município.
Em relação à Receita Corrente Líquida acumulada dos últimos 12 meses, é importante ressaltar que o valor inicialmente estimado para o ano de 2025 através da programação da LDO/LOA foi de R$ 55.582.831,00, ou seja, uma previsão inicial de queda de 1,19% em relação ao que havia sido atingido ao final do ano de 2024 (R$ 56.252.410,92). Contudo, para o período até o final do terceiro quadrimestre, levando em consideração a estimativa de arrecadação que foi estabelecida inicialmente na Programação da LDO/LOA 2025, constatamos que houve um excesso de arrecadação de Receitas Correntes Líquidas da ordem de 11,28%.

5.0 – OUTROS ÍNDICES E LIMITES ESTABELECIDOS PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E PELA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL:

INDICE DA DESPESA COM PESSOAL SOBRE A RCL PODER EXECUTIVO*		
APURADO EM 31/12/2025	**LIMITE PRUDENCIAL**	**LIMITE MÁXIMO**
44,75%	51,30%	54,00%

INDICE DA DESPESA COM PESSOAL SOBRE A RCL PODER LEGISLATIVO*		
APURADO EM 31/12/2025	**LIMITE PRUDENCIAL**	**LIMITE MÁXIMO**
2,94%	5,70%	6,00%

PARTICIPAÇÃO DAS DESPESAS COM SAÚDE EM RELAÇÃO AS RECEITAS COM IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS*	
APURADO EM 31/12/2025	**PERCENTUAL MÍNIMO - LRF**
24,60%	15,00%

PARTICIPAÇÃO DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO EM RELAÇÃO AS RECEITAS COM IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS*	
APURADO EM 31/12/2025	**PERCENTUAL MÍNIMO - LRF**
30,97%	25,00%

* Índices calculados pelas normas da Secretaria do Tesouro Nacional.
Quanto aos outros índices e limites estabelecidos pela Constituição Federal e Lei de Responsabilidade Fiscal, conforme demonstrado no item 5.0, o índice de Despesa com Pessoal está abaixo do limite máximo estabelecido, tanto para o Poder Executivo como para o Poder Legislativo, e os índices de Despesa com Educação e com Saúde ficaram acima dos percentuais mínimos exigidos pela legislação. Em relação ao índice de despesa com pessoal, o Poder Executivo Municipal conseguiu baixar de 46,62% atingido em 31/12/2024 para 44,75% em 31/12/2025. O aumento da RCL e a diminuição do valor da despesa com pessoal no período foram os fatores que contribuíram para a baixa no índice, apesar do aumento da alíquota do INSS de 8% para 12% (Lei 14.784/2023 – desoneração da folha de pagamento).

6.0 – CONCLUSÕES FINAIS:
Da análise das informações expostas e dos números apresentados nos demonstrativos constantes no presente relatório concluímos que, em relação à realização de receitas correntes líquidas o Município arrecadou R$ 5.599.618,35, a mais do que foi arrecadado no mesmo período do ano de 2024 (9,95% de aumento). Constata-se também que o Município conseguiu arrecadar receitas correntes na ordem de 11,28% acima do que foi estimado inicialmente na LOA 2025 e na Programação Financeira da Receita Mensal (Decreto 188/2024. Quanto à execução de despesas, até o final do terceiro quadrimestre de 2025 o Município apurou um superávit no Resultado Orçamentário, apesar da abertura expressiva de créditos adicionais com os recursos do superávit financeiro de 2024. Em relação ao Resultado Primário deficitário apurado no período, é importante ressaltar que não houve aumento do endividamento pois o Município está utilizando o superávit financeiro de 2024 para executar despesas primárias em valores que superam a arrecadação de receitas primárias. Quanto às Metas Fiscais fixadas para o Município na LDO e demais índices e limites estabelecidos pela Constituição Federal e pela Lei de Responsabilidade Fiscal conclui- se que os resultados atingidos até o final do Terceiro Quadrimestre de 2025 cumprem o que está estabelecido na legislação pertinente.
Diante do exposto reconhecemos o esforço da Administração Municipal para atingir as metas programadas para o Terceiro Quadrimestre do Exercício de 2025.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, em 29 de maio de 2026.

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO (CFO)

EDELVAN LAZARE
Presidente

Membros:

DELCI BAZZANELLA NATH

JOÃO PEDRO HARTMANN

Publicado por:
Adriano Faust
Código Identificador:7B831720

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELATÓRIO DE GESTÃO DO FMDCA 2º BIMESTRE 2026

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE RELATÓRIO DE GESTÃO
2º BIMESTRE DE 2026

Relatório de Gestão elaborado com o objetivo principal de demonstrar acerca da execução das ações de governo na área de direitos da criança e do adolescente que são desenvolvidas através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Saudade do Iguaçu, trazendo informações sobre as fontes de financiamento e também sobre as aplicações dos recursos referentes ao **Segundo Bimestre de 2026.**

1.0 - REALIZAÇÃO DAS RECEITA

RECEITAS		**PREVISÃO**	**ARRECADAÇÃO**	
DESCRIÇÃO	**FONTE**	**ATUALIZADA**	**NO BIM**	**ACUM ANO**
RENDIMENTOS BANCÁRIOS		**50.100,00**	**21.634,99**	**42.445,81**
Rend Fonte Livre do Município	000			
Rend Incentivo Atenção Criança e Adolesc	872			
Rend Incentivo SCFV FIA/PR	891		-	
Rend Doações ao FMDCA/ECA	880	100,00	245,76	675,33
Rend Programa Primeira Infancia FIA/PR	905	-	0,06	0,18
Rendimento Incentivo Acesso a Produtos de Higiêne Intima - FIA/PR	928	-	-	
Construção de Creche FIA- PR	953	50.000,00	11.642,57	22.401,70
Rendimento Incentivo Estadual Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes - FIA/PR	968	-	6.081,90	12.317,28
Fortalecimento e Desenvolvimento de Ações voltadas a Primeira Infância - Creches	989	-	3.664,70	7.051,32
REPASSES DO MUNICÍPIO		**295.000,00**	**1.245,71**	**1.339,23**
Receitas de Fonte Livre do Município	000	295.000,00	1.245,71	1.339,23
Receitas de Alienação de Ativos	501	-	-	-
REPASSES FEDERAIS		**-**	**-**	-
REPASSES ESTADUAIS		**1.396.053,40**	**0,20**	**0,20**
Incentivo Atenção Criança e Adolesc FIA/PR	872	**-**	-	-
Incentivo SCFV - FIA/PR	891	**-**	-	-
Programa Primeira Infancia FIA/PR	905	-	0,20	0,20
Incentivo Acesso a Produtos de Higiêne Intima - FIA/PR	928			
Construção de Creche FIA- PR	953	1.396.053,40	-	-
Incentivo Estadual Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes - FIA/PR	968	-	-	-
Fortalecimento e Desenvolvimento de Ações voltadas a Primeira Infância - Creches	989	-	-	-
REPASSES DE INSTIT PRIVADAS		**4.611,00**	**-**	-
Doações ao FMDCA/ECA	880	4.611,00	-	-
TOTAL		**1.745.764,40**	**22.880,70**	**43.785,24**

1.1 – RECEITAS POR FONTES DE RECURSOS

RECEITAS		**PREVISÃO**	**ARRECADAÇÃO**	
DESCRIÇÃO	**FONTE**	**ATUALIZADA**	**NO BIM**	**ACUM ANO**
Receitas de Fonte Livre do Município	000	295.000,00	1.245,71	1.339,23
Incentivo Atenção Criança e Adolesc FIA/PR	872	-	-	-
Doações ao FMDCA/ECA	880	4.711,00	245,76	675,33
Incentivo SCFV - FIA/PR	891	-	-	-
Programa Primeira Infancia FIA/PR	905	-	0,26	0,38
Incentivo Acesso a Produtos de Higiêne Intima - FIA/PR	928	-	-	-
Construção de Creche FIA- PR	953	1.446.053,40	11.642,57	22.401,70
Incentivo Estadual Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes - FIA/PR	968	-	6.081,90	12.317,28
Fortalecimento e Desenvolvimento de Ações voltadas a Primeira Infância - Creches	989	-	3.664,70	7.051,32
TOTAL		**1.745.764,40**	**22.880,90**	**43.785,24**

2.0 EXECUÇÃO DAS DESPESAS ATÉ 30/04/2026:

DESPESAS	ORÇADA	EMPENHADA	LIQUIDADA	PAGA
CORRENTES	**497.861,00**	**91.625,39**	**71.701,55**	**69.958,88**
Pessoal e Encargos Sociais	11.000,00	-	-	-
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	486.861,00	91.625,39	71.701,55	69.958,88
DE CAPITAL	**2.290.911,78**	**1.846.135,80**	-	-
Investimentos	2.290.911,78	1.846.135,80	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-
TOTAL	**2.788.772,78**	**1.937.761,19**	**71.701,55**	**69.958,88**

2.1– DESPESAS ABERTAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO:

DESPESAS ADICIONAIS ABERTAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO DE 2025	
FONTE DE RECURSOS	**VALOR ABERTO**
20000 - Recursos Ordinários Livres- Superavit	140.000,00
2880 - Doações ao FMDCA/ECA	28.150,00
2905 - Programa Primeira Infancia FIA/PR	-
2953 - Construção da Creche FIA/PR	636.858,38
2968 - Incentivo Estadual Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes - FIA/PR	238.000,00
2501 - Receitas de Alienação de Ativos	-
TOTAL DAS FONTES	**1.043.008,38**

2.2- DESPESA LIQUIDADA POR AÇÃO DE GOVERNO:

AÇÕES DE GOVERNO - FMDCA		ORÇADA	DESPESAS	
Nº	**DESCRIÇÃO/NOME**	**ATUALIZADA**	**NO BIMESTRE**	**NO ANO**
5.001	Construções e Ampliações para o FMDCA	2.192.911,78	-	-
6.001	Políticas Públicas para o Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente	595.861,00	42.261,97	71.701,55
				-
TOTAL		**2.788.772,78**	**42.261,97**	**71.701,55**

Obs: Neste relatório de gestão, do 1º ao 5º bimestre, considera-se despesa executada a despesa liquidada em cada período e para o 6º bimestre considera-se despesa executada a despesa liquidada mais os empenhos inscritos em restos a pagar não processados.

2.3– DETALHAMENTO DA DESPESA EXECUTADA

DESPESAS	Natureza das Despesas	ORÇADA	LIQUIDADO	
		NO ANO	NO BIM	NO ANO
CORRENTES		**497.861,00**	**42.261,97**	**71.701,55**
Transferências a Instituições Privadas s/ fins - Pessoal e Enc	3.1.50.43	2.000,00		-
Transferências a Instituições Privadas s/ fins - Outras Desp Correntes	3.3.50.43	5.000,00		-
Transferências a Municípios - Pessoal e Encargos	3.1.40.41	5.000,00	-	-
Transferências a Municípios - Outras Desp Correntes	3.3.40.41	10.000,00	-	-
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.1.90.11	2.000,00		
Contribuições Patronais	3.1.90.13	1.000,00		
Outras Desp Variaveis - Pessoal Civil	3.1.90.16	1.000,00		
Diárias	3.3.90.14	1.000,00	-	-
Auxilio Financeiro a Estudantes	3.3.90.18	-	-	-
Material de Consumo	3.3.90.30	229.861,00	22.083,19	39.504,77
Premiações Culturais, Artísticas, Cientificas	3.390.31	2.000,00		
Material, Bem ou Serviço P/ Distr. Gratuita	3.3.90.32	58.000,00	19.883,46	27.261,46
Passagens e Despesas com Locomoção	3.3.90.33	2.000,00	-	-
Outras Desp de Pessoal - Terceirização	3.3.90.34	1.000,00	-	-
Serviços de Consultoria	3.390.35	2.000,00	-	-
Outros Serviços de Terceiros - PF	3.3.90.36	2.000,00	-	-
Outros Serviços de Terceiros - PJ	3.3.90.39	161.000,00	-	4.640,00
Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	3.3.90.40	2.000,00	-	-
Obrigações Tributárias e Contributivas	3.3.90.47	2.000,00	295,32	295,32
Outros Auxilios Financeiros a Pessoas Fisicas	3.3.90.48	5.000,00	-	-
Indenizaçãoes e Restituições	3.3.90.93	4.000,00	-	-
CAPITAL		**2.230.911,78**	-	-
Transferências a Municípios	4.4.40.41	1.000,00		
Transferências a Instituições Privadas s/ fins	4.4.50.41	1.000,00		
Auxilios	4.4.50.42	1.000,00		
Obras e Instalações	4.4.90.51	2.192.911,78		
Equipamentos e Material Permanente	4.4.90.52	33.000,00		
Indenizações e Restituições	4.490.93	2.000,00		-
TOTAL GERAL		**2.728.772,78**	**42.261,97**	**71.701,55**

3.0- EXECUÇÃO FINANCEIRA POR FONTE DE RECURSOS ATÉ 30/04/2026:

	SALDO EM	RECEITA	DESPESA	DESPESA	RESTOS	SALDO
FONTES	**01/01/2026**	**ACUM DO ANO**	**EMPENHADA**	**PAGA**	**PAGOS**	**FINAL**
000	5.357,65	1.339,23	295,32	295,32	855,45	5.546,11
880	28.510,89	675,33	15.649,40	15.649,40	-	13.536,82
905	9,76	0,38	-	-	6,26	3,88
953	636.858,38	22.401,70	1.800.000,00	-	-	659.260,08
968	374.873,28	12.317,28	121.816,47	54.014,16	21.843,20	311.333,20
989	200.462,17	7.051,32				207.513,49
TOTAL	**1.246.072,13**	**43.785,24**	**1.937.761,19**	**69.958,88**	**22.704,91**	**1.197.193,58**

4.0– ATENDIMENTOS/SERVIÇOS PRESTADOS COM OS RECURSOS DO FMDCA:

SERVIÇO/ATIVIDADE PRESTADO	PÚBLICO ATENDIDO	ATEND NO 2º BIM
Manutenção dos Programas desenvolvidos pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos ofertados com recursos do FMDCA	Crianças de 0 a 6 anos em Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	0
Manutenção dos Programas desenvolvidos pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos ofertados com recursos do FMDCA	Crianças e Adolescentes de 07 a 14 anos de idade	53
Manutenção dos Programas desenvolvidos pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos ofertados com recursos do FMDCA	Adolescentes e jovens de 15 a 17 anos de idade	7
Manutenção da Casa Abrigo em Chopinzinho	Crianças e adolescentes com necessidade de abrigamento temporário	0
Manutenção do Programa Capacitando para o Trabalho	Adolescentes e jovens entre 16 e 21 anos	0
Acompanhamento de Medida Socioeducativa em Meio Aberto (Prestação de Serviço a Comunidade)	Adolescentes 12-18 anos	0

Saudade do Iguaçu, 28 de maio de 2026.

HERONDI DE AVILA DUARTE JUNIOR
Gestora do FMDCA

MARIZA BOM
Contadora
Responsável Pelas Informações Financeiras

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:167311E4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
5º ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 022/2023 - PMSI

QUINTO TERMO ADITIVO – PRAZO DE VIGÊNCIA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 022/2023-PMSI
PROCESSO Nº 027/2023
ID: 050/2022
Homologação:18/04/2023

Quinto termo aditivo ao Contrato Administrativo nº 022/2023, de 01/06/2023, tendo como objeto: Contratação de empresa especializada para fornecer licença de uso de softwares de gestão pública para diversos setores da Administração Municipal (Poder Executivo e Legislativo) de forma integrada devendo atender todas as legislações vigentes e órgãos de fiscalização e controle, compreendendo quando necessária a elaboração, implantação, migração, conversão de base de dados, consultoria, suporte técnico e treinamento dos usuários, conforme descrição mínima em edital, decorrente do Pregão nº 012/2023, entre o MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Frei Vito Berscheid, 708 - Centro – Saudade do Iguaçu-PR, inscrita no CGC/MF nº 95.585.477/0001-92, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor **ROGERIO GALLINA**, brasileiro, residente e domiciliado neste Município de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, portador da Carteira de Identidade nº 4.***.***-5 SESP/PR e do CPF/MF nº 788.***.***-20, denominado CONTRATANTE e a proponente GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO E SERVIÇOS CNPJ Nº 00.165.960/0001-01, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua João Pessoa, nº 1183, Térreo, Andares 1 e 2, Bairro Velha, município de Blumenau Santa Catarina, CEP: 89.036-001, ato representada legalmente por seu procurar, Sr. **JOÃO LUIZ DE MACEDO JUNIOR** brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF/MF sob o nº 857.***.***-68, portador da Cédula de Identidade expedida pelo Secretaria de Segurança Pública do Paraná nº 5.***.***-6, residente e domiciliado na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Jovino do Rosário, 1790 – ap 802 – Torre 02, Boa Vista, CEP: 82.650-435, ora denominada de CONTRATADA, ficando:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de execução e vigência do contrato acima citado passando seu vencimento para 31/05/2027, com fundamento no art. 57 inciso II que prevê prorrogação por iguais e sucessivos períodos.
CLÁUSULA SEGUNDA: Para este período estima-se um valor de R$ 407.132,84 (quatrocentos e sete mil cento e trinta e dois reais e oitenta e quatro centavos) O presente contrato passa ter seu valor total de R$ 1.606.170,79 (um milhão seiscentos e seis mil cento e setenta reais e setenta e nove centavos).
CLÁUSULA TERCEIRA: Dotações Orçamentarias:
Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Ação: 04.122.0003.2.007 – Atividades da Administração Geral
Despesa: 3.3.90.40.06.00 – Locação de Software
Principal: 73 Despesa: 5105
Fonte de Recurso: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
Lotes 01 e 02.

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Ação: 04.122.0003.2.007 – Atividades da Administração Geral
Despesa: 3.3.90.40.08.00 – Manutenção de Software
Principal: 73 Despesa: 5314
Fonte de Recurso: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
Lote 03.

CLÁUSULA QUARTA: As demais cláusulas permanecem inalteradas de acordo com o contrato original.

E por estarem assim justos e acordados, as partes assinam o presente Termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Saudade do Iguaçu, 28 de maio de 2026.

Contratante:
ROGERIO GALLINA
Prefeito Municipal

CONTRATADA: GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS
CNPJ Nº 00.165.960/0001-01
Lote 01 – Softwares de gestão para Administração:

Lt	Item	Qdte	Descrição	Un	Valor Unit.	Valor Total 12 meses
1	1	12	ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	Mês	R$ 581,31	R$ 6.975,72
1	2	12	CONTABILIDADE PÚBLICA	Mês	R$ 644,91	R$ 7.738,92
1	3	12	GESTÃO DE PESSOAL	Mês	R$ 612.88	R$ 7.354,56
1	44	112	RH ATOS LEGAIS	Mês	R$ 322,56	R$ 3.870,72
1	55	112	INFORMAÇÕES AUTOMATIZADAS	Mês	R$ 322,56	R$ 3.870,72
1	66	112	LICITAÇÕES E CONTRATOS	Mês	R$ 322,56	R$ 3.870,72
1	77	112	PLANEJAMENTO – LOA	Mês	R$ 322,56	R$ 3.870,72
11	88	112	PLANEJAMENTO – PPA	Mês	R$ 322,56	R$ 3.870,72
11	99	112	PLANEJAMENTO – LDO	Mês	R$ 322,56	R$ 3.870,72
11	110	112	PATRIMÔNIO PÚBLICO	Mês	R$ 322,56	R$ 3.870,72
11	111	112	RESPONSABILIDADE FISCAL	Mês	R$ 322,56	R$ 3.870,72
11	112	112	SISTEMA DE TESOURARIA	Mês	R$ 354,82	R$ 4.257,84
11	113	112	TRANSPARÊNCIA BRASIL	Mês	R$ 580,61	R$ 6.967,32
11	114	112	GESTAO DE PESSOAL E-SOCIAL COMUNICADOR	Mês	R$ 322,56	R$ 3.870,72
11	115	112	GESTAO DE PESSOAL REGISTRO SMT (SEGURANCA E MEDICINA DO TRABALHO)	Mês	R$ 322,56	R$ 3.870,72
11	116	112	ADMINISTRACAO DE RECEITAS CIDADÃO	Mês	R$ 322,54	R$ 3.870,48
11	117	112	ADMINISTRACAO DE RECEITAS DEISS	Mês	R$ 451,60	R$ 5.419,20
11	118	112	NOTA FISCAL ELETRÔNICA	Mês	R$ 1.225,76	R$ 14.709,12
11	119	112	GESTÃO DE PESSOAL E-SOCIAL ADEQUAÇÃO	Mês	R$ 322,56	R$ 3.870,72
11	220	112	FLUXO MONETÁRIO CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	Mês	R$ 258,05	R$ 3.096,60
11	221	112	PAINEL DO GESTOR	Mês	R$ 1.290,28	R$ 15.483,36
11	222	112	PROCESSO DIGITAL	Mês	R$ 3.870,85	R$ 46.450,20
11	223	12	CARTA DE SERVIÇO	Mês	R$ 580,61	R$ 6.967,32
11	224	112	EMISSÃO DE ALVARA ONLINE	Mês	R$ 516,12	R$ 6.193,44
11	225	112	COBRANÇA REGISTRADA	Mês	R$ 322,56	R$ 3.870,72
11	226	112	COBRANÇA DÍVIDA ATIVA	Mês	R$ 677,39	R$ 8.128,68
11	227	112	EMISSÃO DE ITBI ONLINE	Mês	R$ 612,88	R$ 7.354,56
11	228	112	REDESIM	Mês	R$ 709,65	R$ 8.515,80
11	229	112	CONTROLE INTERNO	Mês	R$ 580,61	R$ 6.967,32
11	330	112	INTEGRAÇÃO PREGÃO ELETRONICO	Mês	R$ 645,13	R$ 7.741,56
11	331	112	RH AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO	Mês	R$ 322,56	R$ 3.870,72
11	332	112	RG CONSURSO PÚBLICO	Mês	R$ 322,56	R$ 3.870,72
11	333	112	PROCURADORIA	Mês	R$ 967,71	R$ 11.612,52
11	334	112	APP PARA A POPULAÇÃO	Mês	R$ 1.806,39	R$ 21.676,68
11	335	112	AMBIENTE EM NUVEM	Mês	R$ 1.935,43	R$ 23.225,16
TOTAL GERAL R$ R$ 23.741,37						**R$ 284.896,44**

Lote 02 – Softwares de gestão para a Câmara Municipal:

Lt	Item	Qdte	Descrição	Un	Valor Unit.	Valor Total 12 meses
2	1	12	CONTABILIDADE PÚBLICA	MS	R$ 423,86	R$ 5.086,32
2	2	12	GESTÃO DE PESSOAL	Mês	R$ 483,85	R$ 5.806,20
2	3	12	INFORMAÇÕES AUTOMATIZADAS	Mês	R$ 161,29	R$ 1.935,48
2	4	12	LICITAÇÕES E CONTRATOS	Mês	R$ 322,56	R$ 3.870,72
2	5	12	PLANEJAMENTO – LOA	Mês	R$ 385,78	R$ 4.629,36
2	6	12	PATRIMÔNIO PÚBLICO	Mês	R$ 288,38	R$ 3.460,56
2	7	12	RESPONSABILIDADE FISCAL	Mês	R$ 271,60	R$ 3.259,20
2	8	12	SISTEMA DE TESOURARIA	Mês	R$ 322,56	R$ 3.870,72
2	9	12	TRANSPARÊNCIA BRASIL	Mês	R$ 322,56	R$ 3.870,72
2	10	12	GESTÃO DE PESSOAL E-SOCIAL COMUNICADOR	Mês	R$ 322,56	R$ 3.870,72
2	11	12	GESTÃO DE PESSOAL E-SOCIAL ADEQUAÇÃO	Mês	R$ 322,56	R$ 3.870,72
2	12	12	AMBIENTE EM NUVEM	Mês	R$ 645,14	R$ 7.741,68
TOTAL GERAL R$ R$ 4.272,70						**R$ 51.272,40**

Lote 03 – Serviços de Implantação, treinamento, suporte e assessoria.

Lt	Item	Qdte	Descrição	Un	Preço Unit.	Preço Total
3	1	1	Implantação e Treinamento Básico	SER	R$ 0,00	R$ 0,00
3	2	100	Hora de Consultoria	SER	R$ 225,80	R$ 22.580,00
3	3	300	Hora de Suporte Técnico	HR	R$ 161,28	R$ 48.384,00
TOTAL GERAL						**R$ 70.964,00**

Publicado por:
Roberto José Kwapis
Código Identificador:F3F0506C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS

CONTABILIADE
RGF ANEXO II - 1 QUADRIMESTRE 2026

MUNICIPIO DE ADRIANÓPOLIS - PR	
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	Exercício de 2026

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA – DCL				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
ENTIDADES: MUNICIPIO DE ADRIANOPOLIS				
JANEIRO A ABRIL 2026 / QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL				
RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")				R$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	6.124.797,59	5.735.692,25	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	125.331,86	125.331,86	0,00	0,00
Dívida Contratual	5.999.465,73	5.610.360,39	0,00	0,00
Empréstimos	737.517,39	737.517,39	0,00	0,00
Internos	737.517,39	737.517,39	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	2.626.892,40	2.530.843,58	0,00	0,00
Internos	2.626.892,40	2.530.843,58	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	2.635.055,94	2.341.999,42	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	2.635.055,94	2.341.999,42	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	11.085.724,79	12.460.361,94	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa[1]	11.085.724,79	12.460.361,94	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	12.714.637,16	13.568.926,98	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	1.628.912,37	729.512,83	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	379.052,21	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA[2] (DCL) (III) = (I - II)	-4.960.927,20	-6.724.669,69	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	54.892.301,56	61.235.413,90	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	460.000,00	460.000,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	54.432.301,56	60.775.413,90	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	11.25%	9.44%	0%	0%
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-9.11%	-11.06%	0%	0%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	65.318.761,87	72.930.496,68	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	58.786.885,68	65.637.447,01	0,00	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)[2]	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	5.565.943,73	36.933,91	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: MUNICIPIO DE ADRIANOPOLIS. Emissão: 28/05/2026, às 14:25:26.				
1. A Disponibilidade de Caixa Bruta não poderá apresentar valor negativo, porém, em determinadas situações, como utilização de depósitos restituíveis para pagamento de despesas próprias do ente, o valor da linha "Disponibilidade de Caixa" poderá resultar em valor negativo. Por outro lado, o ente deve incluir os valores das obrigações a pagar atrasadas que estiverem registradas como restos a pagar processados (RPP) no item "Outras Dívidas" da DC (I), por meio do registro dos RPP sem disponibilidade financeira em conta de controle específica (e não de forma automática), e, para evitar duplicidade, deve deduzir o valor correspondente do montante total de RPP informado no bloco das DEDUÇÕES (II).				
2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".				
Nota(s) Explicativa(s):				
VANDIR DE OLIVEIRA ROSA				
Prefeito Municipal				

Publicado por:
Sabrina Kelly de Pontes Goncalves
Código Identificador:113D78A0

CONTABILIADE
RGF ANEXO IV - 1 QUADRIMESTRE 2026

MUNICIPIO DE ADRIANÓPOLIS - PR	Exercício de 2026	
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
ENTIDADES : MUNICIPIO DE ADRIANOPOLIS		
JANEIRO A ABRIL 2026/QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL		
RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")	R$ 1,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No 1º Quadrimestre	**Até o 1º Quadrimestre (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00

Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	61.235.413,90	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	61.235.413,90	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00 %
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00 %
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	9.797.666,22	16 %
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,4%>	8.817.899,60	14,4 %
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00 %
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	4.286.478,97	7%
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No 1º Quadrimestre	**Até o 1º Quadrimestre (a)**
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: MUNICIPIO DE ADRIANOPOLIS. Emissão: 28/05/2026, às 14:26:30.		
Nota(s) Explicativa(s):		
VANDIR DE OLIVEIRA ROSA		
Prefeito Municipal		

Publicado por:
Sabrina Kelly de Pontes Goncalves
Código Identificador:93A5691D

CONTABILIADE
RREO - ANEXO 11 - 2º BIMESTRE

MUNICIPIO DE ADRIANÓPOLIS -PR							
MUNICIPIO DE ADRIANOPOLIS							Exercício de 2026
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL							
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**					**SALDO (c) = (a - b)**
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	150,00	0,00					150,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00					0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00					0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00					0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	150,00	0,00					150,00
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (f)**	**DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)**	**SALDO (h) = (d - e)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2025 **(i)**	2026 **(j) = (Ib - (IIf+IIg))**					**SALDO ATUAL**
VALOR (III)	0,00	0,00					0,00
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: MUNICIPIO DE ADRIANOPOLIS. Emissão: 28/05/2026, às 14:17:49.							
Nota(s) Explicativa(s):							
VANDIR DE OLIVEIRA ROSA							
Prefeito Municipal							

Publicado por:
Sabrina Kelly de Pontes Goncalves
Código Identificador:5A1A2C11

CONTABILIADE
RREO - ANEXO 14 - 2º BIMESTRE

MUNICIPIO DE ADRIANÓPOLIS - PR	
MUNICIPIO DE ADRIANOPOLIS	Exercício de 2026
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA	
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL	

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
RECEITAS	
Previsão Inicial	58.851.724,00
Previsão Atualizada	58.851.724,00
Receitas Realizadas	23.105.006,49
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	3.181.590,85
DESPESAS	
Dotação Inicial	55.553.724,00
Dotação Atualizada	79.755.397,37
Despesas Empenhadas	21.071.089,16
Despesas Liquidadas	15.392.533,53
Despesas Pagas	15.380.599,87
Superávit Orçamentário	7.712.472,96
DESPESAS POR FUNÇÃO /SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	21.071.089,16
Despesas Liquidadas	15.392.533,53
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	61.235.413,90
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	60.775.413,90
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	58.825.413,90
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	**Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)**	**Resultado Apurado % em Até o Bimestre (b)**		**Relação à Meta (b/a)**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	1.250.000,00	1.424.184,41		113,93
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	1.763.742,49		0,00
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrição**	**Cancelamento Até o Bimestre**	**Pagamento Até o Bimestre**	**Saldo a Pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.652.924,57	0,00	911.333,20	741.591,37
Poder Executivo	1.652.924,57	0,00	911.333,20	741.591,37
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	5.565.943,73	0,00	5.529.009,82	36.933,91
Poder Executivo	5.565.943,73	0,00	5.529.009,82	36.933,91
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	7.218.868,30	0,00	6.440.343,02	778.525,28
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Limites Constitucionais Anuais**		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício		**% Aplicado Até o Bimestre**
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	3.304.070,53	25%		21,12
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.073.471,08	70%		96,88
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (Indicador IEI)	0,00	0%		0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%		0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor Apurado no Exercício**		**Saldo não realizado**	
Receita de Operação de Crédito	0,00		250.000,00	
Despesa de Capital Líquida	3.384.962,56		31.124.526,46	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício (2025)**	**10º Exercício (2034)**	**20º Exercício (2044)**	**35º Exercício (2059)**
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor Apurado no Exercício**		**Saldo a Realizar**	
Receitas da Alienação de Ativos	0,00		150,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		0,00	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Limite Constitucional Anual**		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício		**% Aplicado Até o Bimestre**

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.871.607,24	15%	11,96
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor Apurado no Exercício Corrente**		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00		
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: MUNICIPIO DE ADRIANOPOLIS. Emissão: 28/05/2026, às 14:22:20.			
Nota(s) Explicativa(s):			
Adrianópolis, 28/05/2026			
VANDIR DE OLIVEIRA ROSA			
Prefeito Municipal			

Publicado por:
Sabrina Kelly de Pontes Goncalves
Código Identificador:1693024B

CONTABILIADE
RREO - ANEXO 6 - 2º BIMESTRE

MUNICIPIO DE ADRIANÓPOLIS - PR		
MUNICIPIO DE ADRIANOPOLIS		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO - ABRIL 2026		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		R$ 1,00
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Janeiro - Abril 2026
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	54.736.724,00	22.324.376,07
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.942.500,00	1.726.089,83
IPTU	130.000,00	4.173,88
ISS	4.414.000,00	1.370.766,57
ITBI	500.000,00	68.573,33
IRRF	840.000,00	282.576,05
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	58.500,00	0,00
Contribuições	352.000,00	0,00
Receita Patrimonial	647.224,00	281.940,62
Aplicações Financeiras (II)	647.224,00	281.940,62
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	47.791.000,00	20.309.787,70
Cota-Parte FPM	15.372.000,00	5.549.858,95
Cota-Parte ICMS	15.600.000,00	5.041.997,91
Cota-Parte IPVA	888.000,00	463.504,30
Cota-Parte ITR	301.600,00	11.774,80
Cota-Parte do IPI - Municípios	236.000,00	67.885,42
Transferências do FUNDEB	5.715.000,00	2.132.162,18
Outras Transferências Correntes	9.678.400,00	7.042.604,14
Demais Receitas Correntes	4.000,00	6.557,92
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	4.000,00	6.557,92
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	54.089.500,00	22.042.435,45
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	4.115.000,00	780.561,23
Operações de Crédito (VIII)	250.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	3.865.000,00	780.561,23
Convênios	2.050.000,00	780.561,23
Outras Transferências de Capital	1.815.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	3.865.000,00	780.561,23
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	57.954.500,00	22.822.996,68
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	57.954.500,00	22.822.996,68

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Janeiro - Abril 2026					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	44.995.908,35	17.686.126,60	13.405.133,62	13.388.587,31	911.333,20	544.864,05	544.864,05
Pessoal e Encargos Sociais	19.835.466,00	8.213.456,43	7.677.798,78	7.677.798,78	199.762,61	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	25.125.442,35	9.472.670,17	5.727.334,84	5.710.788,53	711.570,59	544.864,05	544.864,05
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	44.960.908,35	17.686.126,60	13.405.133,62	13.388.587,31	911.333,20	544.864,05	544.864,05
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	34.509.489,02	3.384.962,56	1.987.399,91	1.987.399,91	0,00	4.984.145,77	4.984.145,77
Investimentos	33.044.489,02	2.962.901,13	1.565.338,48	1.565.338,48	0,00	4.984.145,77	4.984.145,77
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	1.465.000,00	422.061,43	422.061,43	422.061,43	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	33.044.489,02	2.962.901,13	1.565.338,48	1.565.338,48	0,00	4.984.145,77	4.984.145,77
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	78.255.397,37	20.649.027,73	14.970.472,10	14.953.925,79	911.333,20	5.529.009,82	5.529.009,82
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	78.255.397,37	20.649.027,73	14.970.472,10	14.953.925,79	911.333,20	5.529.009,82	5.529.009,82

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]	1.428.727,87
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	1.428.727,87
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	1.250.000,00
JUROS NOMINAIS	Janeiro - Abril 2026
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	281.940,62
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	1.710.668,49

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2025(a)	Janeiro - Abril 2026 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	6.124.797,59	5.735.692,25
DEDUÇÕES (XL)	11.085.724,79	12.460.292,75
Disponibilidade de Caixa	11.085.724,79	12.460.292,75
Disponibilidade de Caixa Bruta	12.714.637,16	13.573.470,44
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	1.628.912,37	734.125,48
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	379.052,21
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-4.960.927,20	-6.724.600,50
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		**1.763.673,30**
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		0,00
AJUSTE METODOLÓGICO		Janeiro - Abril 2026
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)		-894.786,89
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)		0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)		0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)		0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)		0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)		0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]		868.886,41
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)		586.945,79
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.181.590,85
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		3.181.590,85
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: MUNICIPIO DE ADRIANOPOLIS. Emissão: 28/05/2026, às 14:13:11.		
Nota(s) Explicativa(s):		

Publicado por:
Sabrina Kelly de Pontes Goncalves
Código Identificador:B39A7EF6

CONTABILIADE
RREO - ANEXO 8 - 2º BIMESTRE

MUNICIPIO DE ADRIANÓPOLIS - PR		
MUNICIPIO DE ADRIANOPOLIS	Exercício de 2026	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)	R$ 1,00	
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	5.884.000,00	1.726.159,02
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	130.000,00	4.173,88
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	500.000,00	68.573,33
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	4.414.000,00	1.370.766,57
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	840.000,00	282.645,24
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	40.497.000,00	13.918.776,44
2.1 - Cota-Parte FPM	19.215.000,00	6.937.323,50
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	19.215.000,00	6.937.323,50
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	0,00	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	19.500.000,00	6.302.497,30
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	295.000,00	84.856,79
2.4 - Cota-Parte ITR	377.000,00	14.718,46
2.5 - Cota-Parte IPVA	1.110.000,00	579.380,39
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00

2.7 - Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**46.381.000,00**	**15.644.935,46**
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))[1]	**8.099.400,00**	**2.783.755,29**
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**3.495.850,00**	**1.127.478,58**

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6 - TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	5.726.400,00	2.140.155,96
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5.726.400,00	2.140.155,96
6.1.1 - Principal	5.715.000,00	2.132.162,18
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	11.400,00	7.993,78
6.1.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1 - Principal	0,00	0,00
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	-2.384.400,00	-651.593,11
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	154.470,83	
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	154.470,83	
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	**2.294.626,79**	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	5.726.400,00	2.103.879,59	2.103.879,59	2.103.879,59
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.010.800,00	2.073.471,08	2.073.471,08	2.073.471,08
10.1.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2 - Ensino Fundamental	4.010.800,00	2.073.471,08	2.073.471,08	2.073.471,08
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	1.715.600,00	30.408,51	30.408,51	30.408,51
10.2.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	1.715.600,00	30.408,51	30.408,51	30.408,51
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB				
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	2.103.879,59	2.103.879,59	2.103.879,59	0,00
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.103.879,59	2.103.879,59	2.103.879,59	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.073.471,08	2.073.471,08	2.073.471,08	
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15 - MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.498.109,17	2.073.471,08	2.073.471,08	96,88
16 - PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18 - TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	214.015,60	36.276,37	36.276,37	0,00	1,70

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO

	ANTERIOR (s)					ATUAL (x)
19 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	517.821,63	180.685,54	0,00	0,00	180.685,54	180.685,54
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	517.821,63	180.685,54	0,00	0,00	180.685,54	180.685,54
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	4.004.200,00	1.202.959,51	701.000,78	701.000,78
20.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
20.2 - Ensino Fundamental	3.597.000,00	1.202.959,51	701.000,78	701.000,78
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	407.200,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	9.323.400,00	3.306.839,10	2.804.880,37	2.804.880,37
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.1 - Creche	--	--	--	--
21.1.2 - Pré-escola	--	--	--	--
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	9.323.400,00	3.306.839,10	2.804.880,37	2.804.880,37

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20 (d ou e)	701.000,78
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	2.783.755,29
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18 (q)	0,00
25 - (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL	180.685,54
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af)) 4e7	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	3.304.070,53

2e5 APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (z)			VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	3.911.233,87			3.304.070,53	21,12
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	220.705,98	113.209,14	176.219,20	0,00	44.486,78
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	220.705,98	113.209,14	176.219,20	0,00	44.486,78
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.367.949,00	506.311,48
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	365.905,00	149.491,41
31.1.1 - Salário-Educação	365.905,00	149.491,41
31.1.2 - PDDE	0,00	0,00
31.1.3 - PNAE	0,00	0,00
31.1.4 - PNATE	0,00	0,00
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.002.044,00	356.820,07

6 OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
32 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	1.402.755,00	917.728,24	584.236,96	584.236,96
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	1.309.955,00	637.487,97	451.884,68	451.884,68
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	92.800,00	280.240,27	132.352,28	132.352,28
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	**11.133.355,00**	**4.224.567,34**	**3.389.117,33**	**3.389.117,33**
33.1 - Despesas Correntes	11.026.450,00	4.166.294,84	3.389.117,33	3.389.117,33
33.1.1 - Pessoal Ativo	5.926.400,00	2.395.456,14	2.274.949,88	2.274.949,88
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	260.000,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	4.840.050,00	1.770.838,70	1.114.167,45	1.114.167,45

33.2 - Despesas de Capital	106.905,00	58.272,50	0,00	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	106.905,00	58.272,50	0,00	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)		SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)	
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025	16.110,48		58.178,98	
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	2.140.155,96		149.491,41	
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	2.171.379,59		147.579,50	
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	-15.113,15		60.090,89	
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00		0,00	
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00		0,00	
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	-15.113,15		60.090,89	
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: MUNICIPIO DE ADRIANOPOLIS. Emissão: 28/05/2026, às 14:15:33.				
[1] Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.				
[2] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.				
[3] Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de				
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.				
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.				
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.				
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.				
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.				
9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).				
10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%.				
Nota(s) Explicativa(s):				
VANDIR DE OLIVEIRA ROSA				
Prefeito Municipal				

Publicado por:
Sabrina Kelly de Pontes Goncalves
Código Identificador:97AF02E9

CONTABILIADE
RREO - ANEXO 9 - 2º BIMESTRE

MUNICIPIO DE ADRIANÓPOLIS - PR			
MUNICIPIO DE ADRIANOPOLIS			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Exercício de 2026		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	250.000,00	0,00	250.000,00
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)**
DESPESAS DE CAPITAL	34.509.489,02	3.384.962,56	31.124.526,46
Investimentos	33.044.489,02	2.962.901,13	30.081.587,89
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	1.465.000,00	422.061,43	1.042.938,57
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	34.509.489,02	3.384.962,56	31.124.526,46
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	34.259.489,02	3.384.962,56	30.874.526,46
Adrianópolis, 28/05/2026			
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: MUNICIPIO DE ADRIANOPOLIS. Emissão: 28/05/2026, às 14:16:36.			
Nota(s) Explicativa(s):			
VANDIR DE OLIVEIRA ROSA			
Prefeito Municipal			

Publicado por:
Sabrina Kelly de Pontes Goncalves
Código Identificador:778FE5A1

GABINETE DO PREFEITO
FÉRIAS - PORTARIAS 280 A 296.2026

Resumo de Publicações - Funcionários em Férias – MAIO/2026

Portaria	Servidor (a)	Setor	Período Aquisição	Período de Gozo
280	Alessandra de Souza dos Santos	Saúde	12.12.24 A 11.12.25	18.05.26 A 17.06.26
281	Ana Cristina de Lima Moreira	Educação	06.03.25 A 05.03.26	02.01.26 A 31.01.26
282	Andressa França de Pontes	Educação	12.05.25 A 11.05.26	02.01.26 A 31.01.26
283	Benedita Gonçalves de Andrade	Saúde	19.05.25 A	01.06.26 A

			18.05.26	30.06.26
284	Carlos Eduardo dos Santos Barbosa	Transportes	05.05.25 A 04.05.26	08.06.26 A 07.07.26
285	Elaine de Souza Ribas Oliveira	Educação	08.05.25 A 07.05.26	02.01.26 A 31.01.26
286	Fabrizio Alves Carriel de Souza	Esporte e Lazer	03.03.25 A 02.03.26	06.05.26 A 04.06.26
287	Herica Oliveira Freitas	Educação	19.05.25 A 18.05.26	02.01.26 A 31.01.26
288	Ione Nogueira Rossi	Educação	01.05.25 A 30.04.26	02.01.26 A 31.01.26
289	Laine de Andrade França	Saúde	09.02.25 A 08.02.26	14.05.26 A 13.06.26
290	Laura Blum Amaral Zamierowski	Administração	05.05.25 A 04.05.26	06.05.26 A 04.06.26
291	Maria Regina Conceição	Educação	04.05.25 A 03.05.26	01.05.26 A 30.05.2026
292	Mauricio Schincoviaki Cordeiro	Saúde	23.01.25 A 22.01.26	25.05.26 A 24.06.26
293	Mirian Adriani Mottin Santos	Planejamento	01.03.25 A 28.02.26	22.05.26 A 20.06.26
294	Nilziane Schefer Araujo	Assistência Social	10.01.25 A 09.01.26	13.05.26 A 11.06.26
295	Tania da Silva Pontes	Saúde	07.01.25 A 06.01.26	22.05.26 A 20.06.26
296	Tatiane Florencio Martins Pogogelski	Turismo e Cultura	06.03.25 A 05.03.26	22.05.26 A 20.06.26

Adrianópolis, 01 de Junho de 2026

MARCIA CRISTINA MOTTIN SANTOS
Chefe do Setor de Recursos Humanos
Portaria nº 277/2025

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:AE50500D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 024/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2026 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 013/2026

O Prefeito Municipal de Anahy, em cumprimento ao disposto nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e legislação pertinente, torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM, conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para distribuição gratuita aos munícipes atendidos pelo Sistema Único de Saúde e para manutenção da farmácia básica do município de Anahy-PR, conforme especificações contidas no Anexo I.
RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº. 011/2026, Registro de Preços nº 013/2026, conforme segue o vencedor:

Item	Proponente Vencedora	Valor Total (R$)
1, 63, 103, 111 e 123	CIRÚRGICA ITAMARATY COMÉRCIO LTDA CNPJ: 29.426.310/0001-54	R$ 16.460,00 (dezesseis mil e quatrocentos e sessenta reais).
3, 4, 5, 6, 7, 8, 12, 15, 19, 20, 30, 33, 34, 39, 45, 46, 53, 56, 57, 69, 71, 73, 75, 79, 81, 88, 91, 94, 95, 105, 118, 124, 125, 132, 135, 136, 137 e 145	ILG COMERCIAL LTDA CNPJ: 20.657.155/0001-02	R$ 97.584,93 (noventa e sete mil e quinhentos e oitenta e quatro reais e noventa e três centavos).
9	CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ:12.418.191/000-195	R$ 2.210,00 (dois mil e duzentos e dez reais).
10, 21, 78, 85, 99 e 101	VITIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA CNPJ: 51.578.226/0001-05	R$ 13.551,76 (treze mil e quinhentos e cinquenta e um reais e setenta e seis centavos).
11, 18, 24, 25, 37, 47, 51, 62, 65, 70, 83, 86, 97, 98, 107, 120, 122, 129, 133, 138, 141 e 144	SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ 00.656.468/0001-39	R$ 31.782,33 (trinta e um mil e setecentos e oitenta e dois reais e trinta e três centavos).
14, 23, 29, 54, 74, 87, 89, 126 e 142	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA CNPJ 00.802.002000102)	R$ 15.110,60 (quinze mil e cento e dez reais e sessenta centavos).
16, 26, 55, 59, 60, 61, 66, 68, 93, 104, 116, 130 e 139	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA CNPJ 02.816.696/0001-54	R$ 20.900,04 (vinte mil e novecentos reais e quatro centavos).
17, 22, 28, 48, 49, 64, 96, 102, 108 e 117	PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ 81.706.251/0001-98	R$ 24.671,75 (vinte e quatro mil e seiscentos e setenta e um reais e setenta e cinco centavos).
31, 52, 82 e 92	NOVA MEDICAMENTOS LTDA CNPJ 41.365.113/0001-78	R$ 6.008,00 (seis mil e oito reais
32	CIRÚRGICA NOSSA SENHORA LTDA CNPJ 24.586.988/0001-80	R$ 797,00 (setecentos e noventa e sete reais)
35, 36, 113, 114, 128 e 140	PHARMA LOG PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA CNPJ 13.485.130/0001-03	R$ 22.190,00 (vinte e dois mil e cento e noventa reais).
38	AQ PHARMA LABORATORIO DE MANIPULACAO LTDA CNPJ 04.767.168/0001-88	R$ 1.809,60 (um mil e oitocentos e nove reais e sessenta centavos).

41	COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA CNPJ 09.315.996/0001-07	R$ 4.072,50 (quatro mil e setenta e dois reais e cinquenta centavos).
109 e 131	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA CNPJ 25.279.552/0001-01	R$ 3.501,00 (três mil e quinhentos e um reais).
Valor Total		**R$ 260.649,51 (duzentos e sessenta mil e seiscentos e quarenta e nove reais e cinquenta e um centavos)**

Itens desertos: 13, 40, 42, 50, 67, 72 e 134
Itens fracassados: 2, 27, 43, 44, 58, 76, 77, 80,84, 90, 100, 106, 110, 112, 115, 119, 121, 127 e 143

Anahy-PR, 29 de maio de 2026.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Welinton Carvalho Scappa
Código Identificador:CA6E27C6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE CONVOCAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 445/2025

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE CONSUMO MÉDICO, MATERIAL ODONDOLÓGICO, FÓRMULAS, SUPLEMENTOS, MATERIAIS DE FISIOTERAPIA e FRALDAS GERIÁTRICAS, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.**

O Município de Andirá/PR, através de sua Pregoeira, torna públicoaos interessados, em especial aos participantes do **Pregão Eletrônico 072/2025**, a convocação do(s) licitante(s) remanescente(s), tendo emvista que a empresa vencedora do(s) seguinte(s) lote(s):

LOTE 178 – CAMPO CIRÚRGICO FENESTRADO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, MATERIAL: TNT, TAMANHO: CERCA DE 50 X 50 CM.
Conforme orientação da Procuradoria Municipal, **convocam-se os licitantes remanescentes**, **em observância à ordem de classificação**, para que manifestem formalmente até **03/06/2026 às 16h**, o interesse em contratar o(s) lote(s) indicado(s) acima, nasmesmas condições ofertadas pelo licitante vencedor, conforme o(s)preço(s) registrado(s) em ata.

Ficam desde já convocadas a(s) seguinte(s) empresa(s), de acordocom a classificação obtida no certame:

2 L A DALLA PORTA JUNIOR
3 CIRURGICA UNIAO LTDA
4 J.F COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA
5 HOSP MEDIC SERVIÇOS LTDA
6 R.E. DA SILVA E SILVA LTDA
7 ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
8 M.N.P. CUSTÓDIO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
9 YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
10 WEHEAL MEDICAL IMPORTS LTDA
Ressalta-se que, **havendo manifestação de mais de um licitante dentro do prazo estabelecido**, será declarada vencedora a empresa **melhor classificada**, ainda que sua manifestação ocorra em momento posterior às demais, desde que dentro do prazo fixado.

A contratação ocorrerá nas mesmas condições ofertadas pelo licitante vencedor, observados os valores registrados em ata e a legislação vigente.

Lote	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
178	CAMPO CIRÚRGICO FENESTRADO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, MATERIAL: TNT, TAMANHO: CERCA DE 50 X 50 CM.	CONFORME PROPOSTA NA LICITAÇÃO	UNID	1.500	2,13	3.195,00

Andirá/PR, 29 de maio de 2026

STÉPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA
Pregoeira
Portaria n° 20.035/2026

Para mais informações entrar em contato pelo numero 3538-8100 – ramal 215/216.
Departamento de Contratos
Ana Gabriely/Vanessa/Poliana

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:B55E9970

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE CONVOCAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 445/2025

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE CONSUMO MÉDICO, MATERIAL ODONDOLÓGICO, FÓRMULAS, SUPLEMENTOS, MATERIAIS DE FISIOTERAPIA e FRALDAS GERIÁTRICAS, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.**

O Município de Andirá/PR, através de sua Pregoeira, torna públicoaos interessados, em especial aos participantes do **Pregão Eletrônico 072/2025**, a convocação do(s) licitante(s) remanescente(s), tendo emvista que a empresa vencedora do(s) seguinte(s) lote(s):

LOTE 179 – CAMPO CIRÚRGICO, MATERIAL: SMS, GRAMATURA: CERCA DE 35 G/M2, TAMANHO: CERCA DE 50 X 50 CM, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, IMPERMEÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.
A empresa vencedora do lote pediu desistência.
Conforme orientação da Procuradoria Municipal, **convocam-se os licitantes remanescentes**, **em observância à ordem de classificação**, para que manifestem formalmente até **03/06/2026 às 16h**, o interesse em contratar o(s) lote(s) indicado(s) acima, nas mesmas condições ofertadas pelo licitante vencedor, conforme o(s)preço(s) registrado(s) em ata.

Ficam desde já convocadas a(s) seguinte(s) empresa(s), de acordo com a classificação obtida no certame:
2º lugar: J.F COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA
3º lugar: YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
4º lugar: M.N.P. CUSTÓDIO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
5º lugar: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
6º lugar: WEHEAL MEDICAL IMPORTS LTDA

Ressalta-se que, **havendo manifestação de mais de um licitante dentro do prazo estabelecido**, será declarada vencedora a empresa **melhor classificada**, ainda que sua manifestação ocorra em momento posterior às demais, desde que dentro do prazo fixado.

A contratação ocorrerá nas mesmas condições ofertadas pelo licitante vencedor, observados os valores registrados em ata e a legislação vigente.

Lote	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
179	CAMPO CIRÚRGICO, MATERIAL: SMS, GRAMATURA: CERCA DE 35 G/M2, TAMANHO: CERCA DE 50 X 50 CM, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, IMPERMEÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	CONFORME PROPOSTA NA LICITAÇÃO	UNID	1.500	2,20	3.300,00

Andirá/PR, 29 de maio de 2026

STÉPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA
Pregoeira
Portaria n° 20.035/2026

Para mais informações entrar em contato pelo numero 3538-8100 – ramal 215/216.
Departamento de Contratos
Ana Gabriely/Vanessa/Poliana

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:017D326F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 203/2026 - "ALTERA O DECRETO Nº 435/2025, DE 08 DE OUTUBRO DE 2025, QUE DESIGNA SERVIDORES PARA O NÚCLEO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO – NAF DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, FISCAIS E GESTORES DE CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNC

DECRETO Nº 203/2026, DE 22 DE MAIO DE 2026.

> "Altera o Decreto nº 435/2025, de 08 de outubro de 2025, que designa servidores para o Núcleo Administrativo financeiro – NAF das Secretarias Municipais, fiscais e gestores de contratos e dá outras providências"

A Prefeita Municipal de Antonina – Estado do Paraná, Senhor ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Altera o artigo 3º do Decreto nº 435/2025 de 08 de outubro de 2025, em relação a designação de NAFs, Fiscal e Gestor da **Secretaria Municipal de Planejamento Obras e Urbanismo** , passando a ter a seguinte redação: **em 20/05/2026** .
(...)

Nº CONTRATO / ATA	OBJETO/CONTRATO	NAF	FISCAL	GESTOR
CONTRATO Nº 034/2025	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA	Adriele Carvalho Araújo Matrícula nº 6216 LeudimirCunha,363741	Mayara Gabriel Ramos Matrícula nº 6348	Marilene de Castro Nunes, Matrícula nº 254451

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO , CONTRATO 321/2024	ABASTECIMENTO	Adriele Carvalho Araújo Matrícula nº 6216	Marilene de Castro Nunes - Matrícula nº 254451	Mayara Gabriel Ramos, Matrícula nº 6348
1º TERMO ADITIVO DE PRAZO , CONTRATO 325/2024	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÃO INTERNET	Mayara Gabriel Ramos Matrícula nº 6348	MayaraGabriel Ramos, Matrícula nº 6348	Marilene de Castro Nunes ,Matrícula nº 254451
ATA DE REG. DE PREÇO 18, 19, 22, 23, 24, 25, 26, 27,e 28/2025	PNEUS, CAMARAS DE AR, PROTETORES, ETC	Adriele Carvalho Araújo Matrícula nº 6216	Mayara Gabriel Ramos Matrícula nº 6348	Marilene de Castro Nunes, Matrícula nº 254451
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050 , 051, 052, 053 E 054/2026	AQUISIÇÃO DE OLEOS E LUBRIFICANTES	Mayara Gabriel Ramos – matricula nº 6348	Mayara Gabriel Ramos – mat. nº 6348	Marilene de Castro Nunes – matricula nº 254451
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035, 036, 037, 038, 039, 040, 041, 042, 043, 044, 045 e 046/2025	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO	Mayara Gabriel Ramos – mat. nº 6348 Roberto Martins Veiga,40501	Mayara Gabriel Ramos – matricula nº 6348	Marilene de Castro Nunes – matricula nº 254451
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2025	AQUISIÇÃO DE DIVISÓRIAS E DRYWALL	Marilene de Castro Nunes – Matrícula nº 254451	Marilene de Castro Nunes – Matrícula nº 254451	Mayara Gabriel Ramos Matrícula nº 6348
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/25	AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO	Marilene de Castro Nunes – Matrícula nº 254451	Marilene de Castro Nunes – Matrícula nº 254451	Mayara Gabriel Ramos Matrícula nº 6348
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/25	MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO	Marilene de Castro Nunes Matrícula nº 254451	Marilene de Castro Nunes – Matrícula nº 254451	Mayara Gabriel Ramos Matrícula nº 6348
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/26	AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GÁS	Mayara Gabriel Ramos Matrícula nº 6348	MayaraGabrielRamos Matrícula nº 6348	Marilene de Castro Nunes – Matrícula nº 254451
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010, 011, 012, 013 E 014/26;	AQUSIÇÃO DE EXTINTORES	Marilene de Castro Nunes Matrícula nº 254451	Marilene de Castro Nunes – Matrícula nº 254451	Mayara Gabriel Ramos Matrícula nº 6348
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/26	AQUISIÇÃO DE CALHAS E RUFOS	Mayara Gabriel Ramos Matrícula nº 6348	Mayara Gabriel Ramos Matrícula nº 6348	Marilene de Castro Nunes – Matrícula nº 254451
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 132, 133,134, 135, 136, 137,138 , 139 e 140/25	AQUISIÇÃO DE TINTAS E MATERIAL CORRELATO	Marilene de Castro Nunes Matrícula nº 254451	Marilene de Castro Nunes – Matrícula nº 254451	Mayara Gabriel Ramos Matrícula nº 6348
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/25	AQUISIÇÃO DE TOLDOS	Mayara Gabriel Ramos Matrícula nº 6348	Mayara Gabriel Ramos Matrícula nº 6348	Marilene de Castro Nunes – Matrícula nº 254451
ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS Nº 104, 105, 106, 107, 108, 109,110, 111, 112, 113, 114, 115 , 116 , 117, 118, 119,120,121 122, 123, 124,125 E 126/25;	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE	Mayara Gabriel Ramos Matrícula nº 6348	Mayara Gabriel Ramos Matrícula nº 6348	Marilene de Castro Nunes – Matrícula nº 254451
CONTRATO Nº 144/2025	SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA E ENGENHARIA	Heloisa Augusta Broska de Souza Matrícula nº 6491	Heloisa Augusta Broska de Souza Matrícula nº 6491	Adriele Carvalho Araújo Matrícula nº 6216
CONTRATO Nº 48/2025	SERVIÇOS E MATERIAIS	Heloisa Augusta Broska de Souza Matrícula nº 6491	Heloisa Augusta Broska de Souza Matrícula nº 6491	Adriele Carvalho Araújo Matrícula nº 6216
2º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 87/2023	PROJETOS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS	Heloisa Augusta Broska de Souza Matrícula nº 6491	Marilene de Castro Nunes –Matrícula nº 254451	Mayara Gabriel Ramos – Matrícula nº 6348
2º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 28/2024	PROJETOS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS	Adriele Carvalho Araújo Matrícula nº 6216	Marilene de Castro Nunes –Matrícula nº 254451	Heloisa Augusta Broska de Souza Matrícula nº 6491
CONTRATO Nº 25/2026	PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO E EXECUÇÃO AV. THIAGO PEIXETO	Mayara Gabriel Ramos Matrícula nº 6348	Marilene de Castro Nunes Matrícula nº 254451	Heloisa Augusta Broska de Souza Matrícula nº 6491
CONTRATO Nº 26/2026	PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO E EXECUÇÃO DE PASSARELA	Mayara Gabriel Ramos Matrícula nº 6348	Adriele Carvalho Araújo Matrícula nº 6216	Heloisa Augusta Broska de Souza Matrícula nº 6491
CONTRATO Nº 47/2025	MANUTENÇÃO VIÁRIA ASFALTO CBUQ	Mayara Gabriel Ramos Matrícula nº 6348	Adriele Carvalho Araújo Matrícula nº 6216	Heloisa Augusta Broska de Souza – Matrícula nº 6491
CONTRATO Nº 60/2025	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	Marilene de Castro Nunes – Matrícula nº 254451	Mayara Gabriel Ramos Matrícula nº 6348	Adriele Carvalho Araújo Matrícula nº 6216
CONTRATO Nº 138/2021	AQUISIÇÃO DE IMPRESSORA	Marilene de Castro Nunes – Matrícula nº 254451	Mayara Gabriel Ramos Matrícula nº 6348	Adriele Carvalho Araújo Matrícula nº 6216
CONTRATO Nº 17/2026	AQUISIÇÃO DE CARIMBOS E CHAVES	Marilene de Castro Nunes – Matrícula nº 254451	Mayara Gabriel Ramos Matrícula nº 6348	Adriele Carvalho Araújo Matrícula nº 6216
CONTRATO Nº 42/2023	AQUISIÇÃO DE LOCAÇÃO DE MÀQUINAS E EQUIPAMENTOS	Marilene de Castro Nunes – Matrícula nº 254451	Mayara Gabriel Ramos Matrícula nº 6348	Adriele Carvalho Araújo Matrícula nº 6216
CONTRATO Nº 51/2024	AQUISIÇÃO DE INSUMOS	Marilene de Castro Nunes – Matrícula nº 254451	Mayara Gabriel Ramos Matrícula nº 6348	Adriele Carvalho Araújo Matrícula nº 6216

(...)
Art. 2°. Fica revogada a designação dos NAfs, Gestores e Fiscais e suas Gratificações na data da assinatura, revogando as demais disposições em contrário, em 20/05/2026.
NAF – PAULO HENRIQUE HARA DE CASTRO
FISCAL - PAULO HENRIQUE HARA DE CASTRO
GESTOR – JANAINA RODRIGUES DA CUNHA

Art. 3°. Permanecem inalterados os demais dispositivos do Decreto nº 435/2025, de 08 de outubro de 2025.

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Antonina-PR, 22 de maio de 2026

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OZAKI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:02D59C79

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 392/2026

PORTARIA N.º 392/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em especial pelas Leis Municipais n.º 624/2011, 661/2012 e 856/2015,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder e implantar o benefício da **PROMOÇÃO FUNCIONAL** aos servidores abaixo relacionados:

Matr.	Nome	Cargo	Do Nível	Para Nível	A partir de	Protocolo
31671	CARLA NATIANA GIONEDES CHYBIOR	CIRURGIAO DENTISTA	IV	V	22/04/2026	9023/2026
47149	RENILCE MARIA RAMOS SEGURO	TRAB EM EDUCACAO - EDUCADOR	I	II	24/03/2026	6501/2026
47175	CAROLINA MIGUEL YASBECK FERRARI	AGENTE EDUCACIONAL	III	IV	26/03/2026	6750/2026
47139	ARIADNE VALTER MORO	TRAB EM EDUCACAO - EDUCADOR	I	II	31/03/2026	7595/2026
42471	VIVIANE MILLIORIN	NUTRICIONISTA	III	IV	14/04/2026	8391/2026
46031	HELTON EDUARDO DA CRUZ	CONDUTOR VEICULO EDUCACAO	V	VI	14/04/2026	8392/2026
46321	JOSEMERI DA LUZ CZARNIK	AGENTE EDUCACIONAL	IV	V	15/04/2026	8666/2026
47136	BIANCA POLETTO GOMES	TRAB EM EDUCACAO - EDUCADOR	I	II	22/04/2026	9055/2026
44381	DIANA CARLA BRONHOLO	TRAB EM EDUCACAO - EDUCADOR	II	III	28/04/2026	9443/2026
46431	NOEMI DE SOUZA LARA AZEVEDO	AUXILIAR EDUCACIONAL	II	III	28/04/2026	9736/2026
46171	CELIA DA CONCEICAO ARASZEVSKI LEAL	AUXILIAR EDUCACIONAL	II	III	28/04/2026	9752/2026
46051	ELIANE VIEIRA DE MELO	AUXILIAR EDUCACIONAL	II	III	29/04/2026	10106/2026
45881	ROSILENE FATIMA FONSECA	AUXILIAR EDUCACIONAL	II	III	29/04/2026	10108/2026
46887	CLAUDETE DO ROCIO KRZYZANOVSKI MATOZO	AUXILIAR EDUCACIONAL	II	III	08/05/2026	10802/2026
47216	KAMILLA CAROLINE FIACOSQUE	TRAB EM EDUCACAO - PEDAGOGO	I	II	11/05/2026	10922/2026
47110	TASSIANE MARQUES DOS SANTOS	TRAB EM EDUCACAO - EDUCADOR	I	II	05/01/2026	17/2026
45801	ADAO PADILHA GONCALVES	CONDUTOR VEICULO EDUCACAO	V	VI	05/01/2026	79/2026
47148	IVANIRA APARECIDA QUIRINO DA LUZ	TRAB EM EDUCACAO - EDUCADOR	I	II	09/03/2026	5290/2026
44521	ALZENIR CORREA DA COSTA	TRAB EM EDUCACAO - EDUCADOR	II	III	23/01/2026	1890/2026
47147	ROSANA SUMIKO OHYA QUENTIN	AGENTE EDUCACIONAL	III	IV	08/03/2026	5228/2026
42451	ZENIRA DA CONCEICAO FELTRIN	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	III	IV	13/04/2026	8317/2026
46883	JOSIANE ALVARISTO PAVELIK	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	III	IV	07/05/2026	10606/2026
46581	AMAURI CECILIO DE OLIVEIRA	TECNICO EM SAUDE	IV	V	01/04/2026	7689/2026
40551	ELAINE RIBEIRO DOURADO	ASSISTENTE SOCIAL	III	IV	07/04/2026	7845/2026
44501	CLEVERSOM MURILO VEDAM	MOTORISTA	IV	V	09/04/2026	8044/2026
44011	ROSILDA MARIA ALVES DE PAULA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	II	III	14/04/2026	8404/2026
42901	VANESSA APARECIDA ABRAMOSKI	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	III	IV	14/04/2026	8434/2026
46311	JAIME SOCRATES SELZELEIN	TECNICO EM SAUDE	IV	V	15/04/2026	8668/2026
30351	ELAINE BRUNA DA SILVA	TECNICO EM SAUDE	V	VI	17/04/2026	8947/2026

Art. 2º.– Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 29 de maio de 2026.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Thiago Longato
Código Identificador:2E9A7F82

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 393/2026

PORTARIA N.º 393/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em especial pelas Leis Municipais n.º 624/2011, 661/2012 e 856/2015,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder e implantar o benefício da **PROGRESSÃO FUNCIONAL** aos servidores abaixo relacionados:

Matr.	Nome	Cargo	Da Classe	Para Classe	A partir de	Protocolo
47216	KAMILLA CAROLINE FIACOSQUE	TRAB EM EDUCACAO - PEDAGOGO	A	B	11/05/2026	10924/2026
42841	THIAGO LONGATO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	C	D	22/04/2026	9060/2026
42471	VIVIANE MILLIORIN	NUTRICIONISTA	C	D	14/04/2026	8390/2026
47175	CAROLINA MIGUEL YASBECK FERRAR	AGENTE EDUCACIONAL	A	B	26/03/2026	6751/2026
46051	ELIANE VIEIRA DE MELO	AUXILIAR EDUCACIONAL	B	C	29/04/2026	10107/2026
45881	ROSILENE FATIMA FONSECA	AUXILIAR EDUCACIONAL	B	C	29/04/2026	10110/2026
46031	HELTON EDUARDO DA CRUZ	CONDUTOR VEICULO EDUCACAO	B	C	14/04/2026	8405/2026
44521	ALZENIR CORREA DA COSTA	TRAB EM EDUCACAO - EDUCADOR	B	C	18/08/2025	19907/2025
46171	CELIA DA CONCEICAO ARASZEVSKI LEAL	AUXILIAR EDUCACIONAL	B	C	28/04/2026	9757/2026
45801	ADAO PADILHA GONCALVES	CONDUTOR VEICULO EDUCACAO	B	C	05/01/2026	81/2026
47147	ROSANA SUMIKO OHYA QUENTIN	AGENTE EDUCACIONAL	A	B	08/03/2026	5227/2026
29461	JOAO MARIA STOCO JUNIOR	TECNICO EM SAUDE	C	D	15/04/2026	8667/2026
29371	DANILO CESAR PERROUT	TECNICO EM SAUDE	C	D	15/04/2026	8675/2026
30371	LUCINEA DO ROCIO ALVES WIEZBICKI	TECNICO EM SAUDE	D	E	06/04/2026	7803/2026
31091	MARISLEI TORRES MARCHIORI	TECNICO EM SAUDE	D	E	06/04/2026	7794/2026
30351	ELAINE BRUNA DA SILVA	TECNICO EM SAUDE	C	D	03/04/2026	7732/2026
47110	TASSIANE MARQUES DOS SANTOS	TRAB EM EDUCACAO - EDUCADOR	A	B	05/01/2026	16/2026
44591	SIRLENE RAMOS ANTUNES	AUXILIAR EDUCACIONAL	B	C	29/04/2026	10128/2026
46631	JOZEMIRA MARIA GOMES LEAL	TECNICO EM SAUDE	B	C	01/04/2026	7619/2026

	BORGES					
46581	AMAURI CECILIO DE OLIVEIR	TECNICO EM SAUDE	B	C	01/04/2026	7708/2026
31131	ELIANE DO ROCIO COCHENSKI	ASSISTENTE SOCIAL	C	D	13/04/2026	8347/2026
42451	ZENIRA DA CONCEICAO FELTRIN	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	C	D	13/04/2026	8316/2026
46681	SONIA APARECIDA ARAUJO DOS SANTOS	AUXILIAR DE SAUDE	B	C	14/04/2026	8589/2026
45831	IZAQUE SOUZA GOMES	AUXILIAR EDUCACIONAL	B	C	05/01/2026	55/2026
41241	BIANCA APARECIDA MARREIRO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	C	D	04/05/2026	10286/2026

Art. 2º.– Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 29 de maio de 2026.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Thiago Longato
Código Identificador:0FF5B6CD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE ADITIVO

1° Termo aditivo do contrato nº88 / 2025, decorrente de Pregão N°9/ 2025 que tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE AVIAMENTO, PINTURA EM TECIDO, PATCHWORK E DEMAIS ITENS DESTINADOS ÀS OFICINAS DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS) DO MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.950.062/0001-26, com endereço em AV. PRESIDENTE KENNEDY, 363, CENTRO, BARBOSA FERRAZ-PR, 86.960-000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr Carlos Rosa Alves, e a empresa **T.R. LIVAO PRESENTES E PAPELARIA,** portador do CPF/CNPJ sob nº82.047.531/0001-02, neste ato representada por THEREZA ROSÁRIA LIVÃO, portador do CPF sob n° 28866169234, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto: Dilatação do Prazo de Vigência com término em 28/05/2027 e, reajuste de Valores na importância de R$ 134,917.85, Considerando a necessária continuidade dos serviços/fornecimento do objeto contratado, especialmente por se tratarem de serviços especiais á o município; considerando ainda, a Lei 14.133/21, Art. 84. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso;

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

LOTE	ORDEM	ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS OBJETOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1	52116	FOLHA DE PAPEL CARBONO COR PRETA OU AZUL	UNID	25	2,55	63,75
1	1	52117	FOLHA DE PAPEL MANTEIGA	UNID	12	1,35	16,20
1	1	59137	SACARIA PARA PINTAR, ROLO DE 10 METROS	Rolo	30	163,00	4.890,00
1	1	59153	PINCEL CHATO RETO N.04 VERMELHO	UNID	25	11,30	282,50
1	1	59154	PINCEL CHATO RETO N.06 VERMELHO	UNID	25	14,00	350,00
1	1	59155	PINCEL CHATO RETO N.08 VERMELHO	UNID	25	18,50	462,50
1	1	59156	PINCEL Nº 0 (PONTA BEM FINA)	UNID	25	14,50	362,50
1	1	59157	PINCEL REDONDO BROXINHA Nº 2	UNID	25	11,50	287,50
1	1	59158	TINTA PARA PINTURA EM TECIDO COR BRANCO 37 ML	UNID	21	4,20	88,20
1	1	59159	TINTA PARA PINTURA EM TECIDO INCOLOR/CLAREADOR 250ML	UNID	21	27,80	583,80
1	1	59160	TINTA PARA PINTURA EM TECIDO COR AMARELO OURO 37 ML	UNID	21	4,30	90,30
1	1	59161	TINTA PARA PINTURA EM TECIDO COR AMARELO-LIMÃO 37 ML	UNID	21	4,30	90,30
1	1	59162	TINTA PARA PINTURA EM TECIDO COR ROSA-CHÁ 37 ML	UNID	21	4,35	91,35
1	1	59163	TINTA PARA PINTURA EM TECIDO COR VERMELHO-CARMIM 37 ML	UNID	21	4,40	92,40
1	1	59164	TINTA PARA PINTURA EM TECIDO COR PÚRPURA 37 ML	UNID	21	4,20	88,20
1	1	59165	TINTA PARA PINTURA EM TECIDO COR VERMELHO FOGO OU VIVO 37 ML	UNID	21	4,35	91,35
1	1	59166	TINTA PARA PINTURA EM TECIDO COR VINHO 37 ML	UNID	21	4,15	87,15
1	1	59167	TINTA PARA PINTURA EM TECIDO COR VERDE PINHEIRO 37 ML	UNID	21	4,35	91,35
1	1	59168	TINTA PARA PINTURA EM TECIDO COR VERDE OLIVA 37 ML	UNID	21	4,35	91,35
1	1	59169	TINTA PARA PINTURA EM TECIDO COR VIOLETA 37 ML	UNID	21	4,15	87,15
1	1	59170	TINTA PARA PINTURA EM TECIDO COR AZUL CARIBE 37 ML	UNID	21	4,35	91,35
1	1	59171	TINTA PARA PINTURA EM TECIDO COR PRETO 37 ML	UNID	21	4,35	91,35
1	1	59172	TINTA PARA PINTURA EM TECIDO COR SÉPIA 37 ML	UNID	21	4,20	88,20
1	1	59173	TINTA PARA PINTURA EM TECIDO COR VERDE MAÇÃ 37 ML	UNID	21	4,40	92,40
1	1	59174	TINTA PARA PINTURA EM TECIDO COR VERDE FOLHA 37 ML	UNID	21	4,40	92,40
1	1	59175	TINTA PARA PINTURA EM TECIDO COR AZUL-MARINHO 37 ML	UNID	21	4,35	91,35
1	1	59176	TINTA PARA PINTURA EM TECIDO COR LARANJA 37 ML	UNID	21	4,15	87,15
1	1	59177	POTE GRANDE DE TINTA BRANCA 250 ML PINTURA EM TECIDO	UNID	5	27,80	139,00
1	1	59178	POTE GRANDE DE CLAREADOR 250 ML PINTURA EM TECIDO	UNID	5	27,80	139,00
1	1	59179	POTE GRANDE DE TINTA AMARELO OURO 250 ML PINTURA EM TECIDO	UNID	5	27,80	139,00
1	1	59180	POTE GRANDE DE TINTA VERDE-MAÇÃ 250 ML PINTURA EM TECIDO	UNID	5	27,80	139,00
1	1	59182	AGULHA (TULIP) Nº 2 PONTA DOURADA	UNID	20	4,80	96,00
1	1	59185	LINHA PARA CROCHÊ CORES VARIADAS COM 1000 METROS 100% ALGODÃO CÍRCULO	UNID	50	20,00	1.000,00
1	1	59186	LINHA PARA CROCHÊ CORES VARIADAS	UNID	20	19,80	396,00

1	1	59187	TESOURA DE AÇO INOX 25CM CABO EMBORRACHADO	UNID	5	73,00	365,00
1	1	59189	EVA COM GLITTER VÁRIAS CORES 40X48CM	UNID	50	7,90	395,00
1	1	59190	EVA VÁRIAS CORES 40X48 CM	UNID	50	3,85	192,50
1	1	59191	LINHA DE COSTURA VÁRIAS CORES (CONE) 1500 METROS	UNID	50	6,85	342,50
1	1	59214	GUARDANAPO DECOUPAGE NATAL 33X33CM COM 15 UNIDADES	KIT	150	11,00	1.650,00
1	1	59215	TINTA PVA (BRANCO-AZUL-VERMELHO-VERDE- AMARELO 100 ML)	UNID	50	17,15	857,50
1	1	59216	VERNIZ PARA ARTESANATO PRIMER 100ML	UNID	25	17,40	435,00
1	1	59219	BOLA DE ISOPOR 90MM	UNID	100	3,80	380,00
1	1	59220	BOLA DE ISOPOR 60MM	UNID	100	3,45	345,00
1	1	59223	FITA DE CETIM 0,2MM VÁRIAS CORES COM 50 METROS	UNID	200	26,80	5.360,00
1	1	59224	FITA DE CETIM 0,5MM VÁRIAS CORES COM 50 METROS	UNID	200	27,80	5.560,00
1	1	59225	FITA DE CETIM 2MM VÁRIAS CORES COM 50 METROS	UNID	200	59,00	11.800,00
1	1	59226	FITA DE CETIM 5MM VÁRIAS CORES COM 50 METROS	UNID	200	83,80	16.760,00
1	1	59227	KIT 100 METROS FIO DE JUTA ARTESANATO CORDÃO DE JUTA	KIT	100	76,00	7.600,00
1	1	59228	ENCHIMENTO DE ALMOFADA FIBRA SILICONIZADA 2KG	UNID	20	87,50	1.750,00
1	1	59231	PISTOLA DE COLA QUENTE COM BOTÃO LIGA/DESLIGA. BICO PROFISSIONAL - 60 W - 100-240 V	UNID	10	110,00	1.100,00
1	1	59232	COLA QUENTE PARA PISTOLA COM BICO FINO	UNID	150	1,45	217,50
1	1	59234	PAR ACRÍLICO OLHOS DA BONECA DIÂMETRO 12MM VÁRIAS CORES	PARES	100	14,90	1.490,00
1	1	59235	PAR ACRÍLICO OLHOS DA BONECA DIÂMETRO 14MM VÁRIAS CORES	PARES	100	17,85	1.785,00
1	1	59236	PAR ACRÍLICO OLHOS DA BONECA DIÂMETRO 16MM VÁRIAS CORES	PARES	100	19,85	1.985,00
1	1	59237	PAR ACRÍLICO OLHOS DA BONECA DIÂMETRO 18MM VÁRIAS CORES	PARES	100	20,50	2.050,00
1	1	59238	PAR ACRÍLICO OLHOS DA BONECA DIÂMETRO 20MM VÁRIAS CORES	PARES	100	23,20	2.320,00
1	1	59239	PAR ACRÍLICO OLHOS DA BONECA DIÂMETRO 22MM VÁRIAS CORES	PARES	100	31,30	3.130,00
1	1	59240	ELÁSTICO CRU 7MM COM 100 METROS	UNID	50	43,30	2.165,00
1	1	59241	10 METROS ARAME DE ALUMÍNIO 1MM P/ARTESANATO	UNID	25	18,40	460,00
1	1	59242	KIT 01 ALICATE CORTE DIAGONAL 01 ALICATE BICO MEIA CANA 01 ALICATE BICO REDONDO COMPRIMENTO DOS ALICATES 4,5 POLEGADAS	KIT	15	85,90	1.288,50
1	1	59243	FERRO DE SOLDA 60W POTENCIA AJUSTÁVEL PROFISSIONAL 480C-110V	UNID	10	93,00	930,00
1	1	59244	GLITER VÁRIAS CORES 500G	UNID	50	48,50	2.425,00
1	1	59245	PURPURINA VÁRIAS CORES 50G	UNID	50	61,85	3.092,50
1	1	59246	TESOURA AÇO INOXIDÁVEL RESISTENTE MULTIUSO CORTE COSTURA	UNID	20	47,80	956,00
1	1	59247	TESOURA AÇO INOXIDÁVEL RESISTENTE PARA ARTE	UNID	20	28,00	560,00
1	1	59248	TESOURA AÇO INOXIDÁVEL RESISTENTE TESOURINHA ESCOLAR	UNID	20	6,70	134,00
1	1	59249	TESOURA AÇO INOXIDÁVEL RESISTENTE PARA ESCRITÓRIO	UNID	20	13,14	262,80
1	1	59251	QUADRO BRANCO 90X60CM LOUSA BRANCA PARA ANOTAÇÕES RECADOS DIVULGAÇÕES COM CANETA E APAGADOR	KIT	5	158,00	790,00
1	1	59252	MÁQUINA PARA CORTAR E SELAR FITAS FUXICO ARTESANATO BIVOLT	UNID	5	277,90	1.389,50
1	1	59253	BASE DE CORTE A2 60X45, RÉGUA 60X15, CORTADOR 45MM	UNID	15	152,00	2.280,00
1	1	59254	CORTADOR CIRCULAR 45MM TECIDO PATCHWORK COSTURA	UNID	15	65,00	975,00
1	1	59255	KIT ESTILETE BISTURI + BASE ROSA A4 30X22 + RÉGUA AÇO 30 CM	KIT	15	109,00	1.635,00
1	1	59256	CORTADOR CIRCULAR 28 MM TECIDO PATCHWORK COSTURA	UNID	15	59,50	892,50
1	1	59257	TECIDO TRICOLINE LISO 50CM X 1.50MT 100% ALGODÃO VÁRIAS CORES (NATAL, COZINHA, FLORZINHA PEQUENA E XADREZ)	UNID	100	38,52	3.852,00
1	1	59258	TECIDO CRU PARA PATCHWORK 50 CM X 1,5 MT. ALGODÃO	UNID	550	24,50	13.475,00
1	1	59259	POMPOM SOLTO 14MM OU 20MM - PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	10	36,00	360,00
1	1	59263	COMPASSO CORTE CIRCULAR COM LÂMINA E GRAFITE TOKE E CRIE	UNID	30	138,50	4.155,00
1	1	59264	KIT 10 AGULHÃO FURADOR MANUAL PARA ARTESANATO PATCHWORK	KIT	10	178,00	1.780,00
1	1	59265	FIO DE SEDA 1 MM CORDÃO DE CETIM. VÁRIAS CORES	UNID	50	21,50	1.075,00
1	1	59266	FITA METALOIDE 2CM DE LARGURA COM 50 METROS PARA DECORAÇÃO. VÁRIAS CORES	UNID	50	14,80	740,00
1	1	59183	AGULHA (TULIP) Nº 3 PONTA DOURADA	UNID	20	4,80	96,00
1	1	59184	AGULHA (TULIP) Nº 3/5 PONTA DOURADA	UNID	20	4,80	96,00
1	1	59181	AGULHA (TULIP) Nº 4 PONTA DOURADA	UNID	20	4,80	96,00
1	1	59193	AGULHA DE MÁQUINA NÚMERO 11 PONTA DOURADA	UNID	50	2,35	117,50
1	1	59194	AGULHA DE MÁQUINA NÚMERO 14 PONTA DOURADA	UNID	50	2,35	117,50
1	1	52156	AGULHA DE TAPEÇARIA DE PLÁSTICO	UNID	30	28,50	855,00
1	1	59192	AGULHERO KIT	KIT	20	2,85	57,00
1	1	52138	AVENTAL E PAPELÃO PARA SUPORTE DO PANO	UNID	30	26,30	789,00
1	1	52150	BARBANTE Nº 4 CORES VARIADAS	UNID	20	19,85	397,00
1	1	52152	BARBANTE Nº6 COLORIDO	UNID	20	19,00	380,00
1	1	52151	BARBANTE Nº6 CRU	UNID	20	20,00	400,00
1	1	52153	BARBANTE Nº8 COLORIDO	UNID	20	20,00	400,00
1	1	59229	BARBANTE SIZAL 2MM	UNID	50	28,50	1.425,00
1	1	59230	BARBANTE SIZAL 5MM	UNID	50	37,80	1.890,00
1	1	59188	BOCAL DE COLA QUENTE DE DIÂMETRO DE ABERTURA DE 1MM , 2 PEÇAS , 1.0X40MM , BICO DE COBRE COM CHAVE DE INTERCAMBIÁVEIS	UNID	20	79,95	1.599,00
1	1	59218	BOLA DE ISOPOR 100MM	UNID	100	4,35	435,00
1	1	59217	BOLA DE ISOPOR 150MM	UNID	100	11,30	1.130,00
1	1	59222	BOLA DE ISOPOR 25MM	UNID	100	0,45	45,00
1	2	59221	BOLA DE ISOPOR 40MM	UNID	100	0,80	80,00

BARBOSA FERRAZ, 28 de maio de 2026.

Contratante
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
CNPJ:76.950.062/0001-26

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

Contratada
T.R. LIVAO PRESENTES E PAPELARIA
82.047.531/0001-02

THEREZA ROSÁRIA LIVÃO
Representante Legal

Publicado por:
Roger Robert Pereira
Código Identificador:DA93C53A

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
EDITAL N. 01/2026 CMDCA

ABRE INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR INDIRETA PARA MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR – MANDATO 2026/2027

EDITAL N. 01/2026 CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Barbosa Ferraz, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda n. 231/2022, Lei Municipal n.2.598/2023, e com fulcro na Lei Municipal nº 2.810/2026**,torna público o processo de escolha suplementar considerando a insuficiência de suplentes.**

1 DO CARGO, DAS VAGAS E DA REMUNERAÇÃO
1.1 Fica aberta vaga de suplência para a função pública de membro do Conselho Tutelar do Município de Barbosa Ferraz, para cumprimento de mandato suplementar 2026-2027 em conformidade com o art. 139, §2º, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e Lei Municipal nº 2.810/2026.
1.2O membro do Conselho Tutelar é detentor de mandato eletivo, não incluído na categoria de servidor público em sentido estrito, não gerando vínculo empregatício com o Poder Público Municipal, seja de natureza estatutária ou celetista.
1.2.1O exercício efetivo da função de membro do Conselho Tutelar constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.
1.2.3 Aplica-se aos membros do Conselho Tutelar, no que couber, o regime disciplinar correlato ao funcionalismo público municipal, inclusive no que diz respeito à competência para processar ou julgar o feito, e, na sua falta ou omissão, o disposto na Lei Federal nº 8.112/1990.
1.3O candidato que obtiver maior número de votos, em conformidade com o disposto neste edital, assumirá primeiro lugar da suplência do Conselho Tutelar.
1.4 Todos os demais candidatos habilitados serão considerados suplentes, seguindo a ordem decrescente de votação.
1.5A vaga, o vencimento mensal e a carga horária são apresentados na tabela a seguir:

Cargo	Vagas	Carga Horária	Vencimentos
Membro do Conselho Tutelar	suplente	40 h	R$ 2.431,50

1.6O horário de expediente do membro do Conselho Tutelar é das 07h:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00h, sem prejuízo do atendimento ininterrupto à população.
1.7 Todos os membros do Conselho Tutelar ficam sujeitos a períodos de sobreaviso, inclusive nos fins de semana e feriados, conforme dispõe a Lei Municipal n. 2.598/2023 ou a que a suceder.
1.8A jornada extraordinária do membro do Conselho Tutelar, em sobreaviso, está descrita conforme dispõe a Lei Municipal n°.2.598/2023 ou a que a suceder.
1.9 As especificações relacionadas ao vencimento, aos direitos sociais e aos deveres do cargo de membro do Conselho Tutelar serão aplicadas de acordo com a Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), a Resolução n. 231/2022 do Conanda, e a Lei Municipal n°2.598/2023 ou a que a suceder.
1.10 Os servidores públicos, quando eleitos para o cargo de membro do Conselho Tutelar e no exercício da função, poderão optar pelo vencimento do cargo público acrescido das vantagens incorporadas ou pela remuneração que consta da Lei Municipal n. 2.598/2023, sendo-lhes assegurados todos os direitos e vantagens de seu cargo efetivo, enquanto perdurar o mandato, exceto para fins de promoção por merecimento.

2 DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES

2.1O processo de escolha do membro do Conselho Tutelar de Barbosa Ferraz ocorrerá em consonância com o disposto no art. 139, §1o, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução n. 231/2022 do Conanda e na Lei Municipal n°2.598/2023 e com fulcro na Lei Municipal nº 2.810/2026.
2.2 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar seguirá as etapas abaixo:
I. Inscrição para registro das candidaturas: Período destinado à entrega de documentos e verificação do preenchimento dos requisitos legais pelos pré-candidatos;
II. Apresentação dos candidatos: Sessão pública perante o colegiado do CMDCA e comunidade para exposição de currículos e planos de trabalho;
III. Eleição Indireta: Sufrágio realizado pelos membros titulares (ou suplentes no exercício da titularidade) do CMDCA, mediante voto nominal e secreto, em sessão especialmente convocada para este fim.

3. DOS REQUISITOS À CANDIDATURA E DA DOCUMENTAÇÃO
3.1 Somente poderão concorrer ao cargo de membro do Conselho Tutelar os candidatos que preencherem os requisitos para candidatura fixados na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal n. .2.598/2023, a saber:

I -Ser maior de 21 (vinte e um) anos de idade, apresentar cópia de RG ou CNH;

II -Ter reconhecida idoneidade moral, apesentando duas declarações feitas por DUAS autoridades municipais, que não ocupem cargos políticos, residam no município há mais de cinco anos, atestando a sua boa conduta perante a comunidade. Autoridades essas, a saber: Pastores, Diretores de Escolas, Padre, Delegado de Polícia, Comandante da Polícia Militar, Juiz de Paz e Cartorário.

III -Residir no município, no mínimo há 01 (um) ano e Comprovante de endereço;

IV- Certidão negativa de antecedentes cíveis e criminais expedidas pela Justiça Federal e Estadual

V -Certidão negativa de antecedentes expedida pelo Fórum da Comarca de Barbosa Ferraz

VI - Título de eleitor e comprovante de votação da última eleição ou certidão fornecida pela Justiça Eleitoral, constando estar em dia com as obrigações eleitorais;

VII - Comprovante de quitação com as obrigações militares (homens)

VIII- Apresentar no momento da inscrição, diploma, certificado ou declaração de conclusão de Ensino Médio;

IX- Não ter sido penalizado com a destituição de cargo de Conselheiro Tutelar, apresentando, declaração do candidato de que não foi penalizado com a destituição da função de conselheiro;

3.2O candidato servidor público municipal deverá comprovar, no momento da inscrição, a possibilidade de permanecer à disposição do Conselho Tutelar.

4. DA POSSIBILIDADE DE RECONDUÇÃO
4.1É assegurado o direito de participação no presente processo de escolha suplementar de ex-membros do Conselho Tutelar, observando-se o disposto no art. 132 da Lei Federal nº 8.069/90 (ECA).

5. DOS IMPEDIMENTOS PARA EXERCER O MANDATO
5.1São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, sogro e genro ou nora, cunhados, durante o cunhadio, padrasto ou madrasta e enteado ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
5.1.2 Havendo candidatos na situação descrita no item acima, todos podem concorrer ao cargo, porém apenas o mais votado será empossado, permanecendo os demais na suplência e assumindo a função apenas no caso de afastamento ou de licença do titular que gerou o impedimento.
5.2 Estende-se o impedimento ao membro do Conselho Tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público, com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca.

6. DAS INSCRIÇÕES
6.1 As inscrições ficarão abertas**do dia*01 (um) de junho a 15 (quinze) de junho de 2026***,em horário de atendimento ao público**das08:00h às 11:30h e das 13:00 às 17:00 horas**na sede do (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA), situado na Avenida Presidente Kennedy, 363, devem ser realizadas pessoalmente pelo candidato ou por procurador com poderes específicos, não sendo admitidas inscrições por e-mail ou outra forma digital.
6.2 Nenhuma inscrição será admitida fora do período determinado neste Edital.
6.3 As candidaturas serão registradas individualmente e numeradas de acordo com a ordem de inscrição.
6.4 No ato da inscrição, os candidatos deverão apresentar ficha de inscrição para registro da candidatura, além dos documentos previstos no item 3 (três) deste edital.
6.5 Na hipótese de inscrição por procuração, deverão ser apresentados, além dos documentos do candidato, o instrumento de procuração específica e fotocópia de documento de identidade do procurador.
6.6A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, da Resolução n. 231/2022 do Conanda e na Lei Municipal n. .2.598/2023 e Lei Municipal nº 2.810/2026, em como das decisões que possam ser tomadas pela Comissão Especial e pelo CMDCA em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.
6.7O deferimento da inscrição dar-se-á mediante o correto preenchimento da ficha de inscrição e a apresentação da documentação exigida no item 3 (três) deste Edital.
6.8A inscrição será gratuita.
6.9É de exclusiva responsabilidade do candidato ou de seu representante legal o correto preenchimento do requerimento de inscrição e a entrega da documentação exigida.
6.10 Caberá à Comissão Especial decidir, excepcionalmente, acerca da possibilidade de complementação de documentação apresentada dentro do prazo pelos candidatos.
6.11 Sem prejuízo da publicação oficial, os candidatos com inscrição deferida serão notificados das decisões da Comissão Especial e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente por meio de aplicativo de mensagem eletrônica WhatsApp, com o número de telefone identificado no formulário de inscrição, dispensando-se a confirmação de recebimento ou outras formas de notificação pessoal.

7. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DAS CANDIDATURAS
7.1 As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato ou de seu procurador.
7.2O uso de documentos ou informações falsas, declaradas na ficha de inscrição acarretará na nulidade da inscrição a qualquer tempo, bem como anulará todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de responsabilização dos envolvidos.
7.3A Comissão Especial tem o direito de excluir do processo de escolha o candidato que não preencher o respectivo documento de forma completa e correta, bem como de fornecer dados inverídicos ou falsos.
7.4A Comissão Especial tem o direito de, em decisão fundamentada, indeferir as inscrições de candidatos que não cumpram os requisitos mínimos estabelecidos neste Edital, com base na Lei Municipal n°2.598/2023 e na Lei Federal n° 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e Lei Municipal nº 2.810/2026.
7.5A relação de inscrições realizadas será publicada, pela Comissão Especial do processo de escolha,*no dia 22(vinte dois) de junho 2026*, nos locais oficiais de publicação do Município,encaminhando-se cópia ao Ministério Público.
7.6 Publicada a lista dos inscritos, qualquer cidadão poderá impugnar a candidatura, mediante prova da alegação, no período de 2 (dois), dias nos dias**22 e 23/06/2026**no horário de atendimento ao público do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA admitindo-se o envio de impugnações por meio eletrônico para o e-mail acaosocial@barbosaferraz.pr.gov.br, juntamente com as provas existentes.
7.7 Havendo impugnação, a Comissão Especial notificará os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo de 2 (dois) dias para defesa, e realizará reunião para decidir acerca do pedido, podendo, se necessário, ouvir testemunhas, determinar a juntada de documentos e realizar outras diligências, no prazo máximo de 2 (dois) dias.
7.8 Independentemente de ter havido impugnação, ultrapassada a etapa do item 7.7 a Comissão Especial analisará individualmente o pedido de registro das candidaturas e**publicará, até o dia 25/06/2026, a relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos,**nos locais oficiais de publicação do Município.

7.9 Das decisões da Comissão Especial, os candidatos ou os impugnantes poderão interpor recurso, de forma escrita e fundamentada, dirigido ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de 2 (dois) dias na Secretaria Municipal de Assistência Social, admitindo-se o envio do documento por meio eletrônico para o e-mail acaosocial@barbosaferraz.pr.gov.br.
7.10 Havendo recurso, a Plenária do CMDCA se reunirá em caráter extraordinário para julgamento no prazo de 2 (dois) dias, notificando os interessados acerca da data definida, publicando posteriormente extrato de sua decisão.
7.11 Finalizada a etapa recursal, será publicada a lista de todos os candidatos cujas inscrições foram deferidas e indeferidas, o que deverá ocorrer até o dia*02 (dois) de julho de 2026,*noslocais oficiais de publicação do Município, encaminhando-se cópia ao Ministério Público.

8. APRESENTAÇÃO DOS CANDIDATOS
8.1 Os candidatos**serão apresentados em sessão pública perante o colegiado do CMDCA e comunidade**para exposição de currículos e planos de trabalhono dia 09 de julho de 2026, em horário a ser definido posteriormente pela comissão.

9. DA ELEIÇÃO
9.1 Os membros do Conselho Tutelar serão escolhidos**por eleição Indireta**Sufrágio realizado pelos membros titulares (ou suplentes no exercício da titularidade) do CMDCA, mediante voto nominal e secreto, em sessão especialmente convocada para este fim.

9.2A votação será realizada no dia 09 de julho, às 14:00 horasna sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente sito à Avenida Presidente Kennedy, 363, Centro, Barbosa Ferraz/PR.

9. DA APURAÇÃO
9.1A apuração dar-se-á na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente sito a Avenida presidente Kennedy, 363, imediatamente após o encerramento do pleito eleitoral, sob responsabilidade da comissão especial, na presença dos candidatos, conselheiros e representante do Ministério Público.
9.2 Após a apuração dos votos, os candidatos poderão apresentar impugnação exclusivamente a respeito da apuração, que será decidida pela Comissão Especial, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
9.3 Após o término das votações, a secretaria executiva elaborará a Ata da votação.
9.4 Todos os candidatos serão considerados suplentes, seguindo-se a ordem decrescente de votação.
9.5 No caso de empate na votação, será considerado eleito o candidato com mais idade.

10. DA PROCLAMAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE DO ELEITOS
10.1O resultado da eleição**será publicado no dia 10 de julho**, em edital publicado nos espaços oficiais de publicação do Município, bem como afixado em mural do Município e do CMDCA, contendo os nomes dos eleitos e o respectivo número de votos recebidos.
10.2 Todos os candidatos eleitos ficaram em caráter de suplência.

11. DO CALENDÁRIO
11.1 Calendário simplificado da inscrição para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar

Data	Etapa
01 de junho 2026	Publicação do Edital
01 a 15 de junho	Prazo para registro das candidaturas (item 6.1)
22 de junho de 2026	Publicação, pela Comissão Especial do processo de escolha, da lista dos candidatos inscritos e abertura do prazo de 2 (dois) dias para impugnação das candidaturas junto à Comissão Especial, pela população em geral, encaminhando-se cópia ao Ministério Público (itens 7.5 e 7.6)
22 e 23 de junho de 2026	Havendo impugnação, a Comissão Especial notificará os candidatos impugnados, com abertura do prazo de 2 dias para defesa (item 7.7)
24 de junho de 2026	Realização de reunião da Comissão Especial para decidir acerca da impugnação
25 de junho 2026	Análise do pedido de registro das candidaturas, independentemente de impugnação, e publicação da relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos, pela Comissão Especial (item 7.8)
29 e 30 de junho	Prazo para interposição de recurso à Plenária do CMDCA acerca das decisões da Comissão Especial (item 7.9)
01 de julho de 2026	Julgamento, pelo CMDCA, dos recursos interpostos, com publicação acerca do resultado (item 7.10)
02 de julho de 2026	Publicação, pelo CMDCA, de relação final das inscrições deferidas e indeferidas após o julgamento dos recursos pelo CMDCA, com cópia ao Ministério Público (item 7.11)
09 de julho de 2026	Apresentação dos candidatos em sessão pública perante o colegiado do CMDCA e comunidade para exposição de currículos e planos de trabalho (item 8.1)
09 de julho de 2026	Eleição (item 9.2)
10 de julho de 2026	Publicação do resultado da apuração (item 10.1)

11.2 Fica facultada à Comissão Especial e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente promover alterações do calendário proposto neste Edital, que deverá ser amplamente divulgado e sem prejuízo ao processo.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
12.1 As atribuições do cargo de membro do Conselho Tutelar são as constantes na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução n. 231/2022 do Conanda e na Lei Municipal n. 2.598/2023, sem prejuízo das demais leis afetas.
12.2O ato da inscrição do candidato implicará a aceitação tácita das normas contidas neste Edital.
12.3A aprovação e a classificação final geram para o candidato eleito na suplência apenas a expectativa de direito ao exercício da função.
12.4O candidato suplente se compromete a participar de curso de capacitação a ser realizado após a assunção do cargo.
12.5 Os casos omissos, e no âmbito de sua competência, serão resolvidos pela Comissão Especial do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob a fiscalização do representante Ministério Público.
12.6O candidato deverá manter atualizado seu endereço (físico e de e-mail) e telefone, desde a inscrição até a publicação do resultado final, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
12.7É responsabilidade do candidato acompanhar os Editais, comunicados e demais publicações referentes a este processo eleitoral.
12.8O membro do Conselho Tutelar eleito perderá o mandato caso venha a residir em outro Município.
12.9O Ministério Público deverá ser cientificado do presente Edital e das demais deliberações da Comissão Especial e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do(a) Promotor(a) de Justiça com atribuição na Infância e Juventude, no prazo de 72 (setenta e duas horas)
12.10 Fica eleito a Vara da Infância e Juventude do Foro da Comarca de Barbosa Ferraz para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Edital, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Barbosa Ferraz, 29 de maio de 2026.

GABRIELLI DA SILVA ALVES
Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:
Karolaine Gandra Pereira
Código Identificador:1DF33E0D

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
RREO CRIANÇA E ADOLESCENTE

MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ				
PODER EXECUTIVO				
ESTADO DO PARANÁ				
RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCÊNCIA				
JANEIRO A ABRIL 2026/QUADRIMESTRAL JANEIRO-ABRIL				
IN 36/2009- TCE-PR				R$ 1,00
Receitas	**Previsão Inicial**	**Previsão Atualizada (a)**	**Receitas Realizadas**	
			Até Período (b)	**% (b/a)**
RECEITAS CORRENTES	60.322.900,00	64.455.947,87	23.731.530,89	36,82
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	10.282.800,00	10.282.800,00	4.150.573,15	40,36
Contribuições	1.238.400,00	1.238.400,00	414.693,78	33,49
Receita Patrimonial	2.722.900,00	2.722.900,00	684.549,58	25,14
Receita Agropecuária	1.000,00	1.000,00	36,42	3,64
Receita de Serviços	137.200,00	137.200,00	85.016,18	61,97
Transferências Correntes	45.868.500,00	50.001.547,87	18.359.818,22	36,72
Outras Receitas Correntes	72.100,00	72.100,00	36.843,56	51,10
RECEITAS DE CAPITAL	50.000,00	8.884.123,52	14.487.833,23	163,08
Operações de Crédito	0,00	0,00	1.287.782,48	0,00
Alienação de Bens	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	8.834.123,52	13.200.050,75	149,42
TOTAL	60.372.900,00	73.340.071,39	38.219.364,12	52,11
Despesas com Assistência (Grupo de Natureza de Despesa)	**Dotação Inicial**	**Dotação Atualizada (a)**	**Despesas Empenhadas**	
			Até Período (b)	**% (b/a)**
DESPESAS CORRENTES	17.113.538,95	21.298.688,78	8.226.955,58	38,63
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.796.750,00	7.806.750,00	3.582.704,44	45,89
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.316.788,95	13.491.938,78	4.644.251,14	34,42
DESPESAS DE CAPITAL	159.357,20	2.297.361,09	478.156,34	20,81
INVESTIMENTOS	159.357,20	2.297.361,09	478.156,34	20,81
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA				
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	17.272.896,15	23.596.049,87	8.705.111,92	36,89
Despesas com Assistência (243 - Assistência à Criança e ao Adolescente)	**Dotação Inicial**	**Dotação Atualizada (c)**	**Despesas Empenhadas**	
			Até Período (d)	**% (d/c)**
DESPESAS CORRENTES	667.000,00	843.000,00	209.737,52	24,88
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	538.000,00	538.000,00	133.213,13	24,76
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	129.000,00	305.000,00	76.524,39	25,09
DESPESAS DE CAPITAL	10.000,00	100.000,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	10.000,00	100.000,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	677.000,00	943.000,00	209.737,52	22,24
Despesas com Assistência (SubFunção)	**Dotação Inicial**	**Dotação Atualizada (e)**	**Despesas Empenhadas**	
			Até Período (f)	**% (f/e)**
(243 - Assistência à Criança e ao Adolescente)	677.000,00	943.000,00	209.737,52	22,24
TOTAL	677.000,00	943.000,00	209.737,52	22,24
Percentual (Relação à Receita)	**% (e/a)**	**% (f/b)**		
	1,29	0,55		

Publicado por:
Kleyton Luis Leme Cracco
Código Identificador:BC347A92

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO Nº 001/2026

CONCURSO PÚBLICO 001/2026
EDITAL DE ABERTURA
PUBLICAÇÃO Nº 001/2026

O SAMAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Boa Ventura de São Roque, ESTADO DO PARANÁ, por intermédio do Prefeito Municipal Nestor Kenear e do Diretor do Samae Dionefan Elisson Proença de Oliveira juntamente com a Comissão Organizadora do Concurso Público criada pelo Decreto nº 182/2026, torna público aos interessados a abertura das inscrições destinadas ao Concurso Público Edital nº 001/2026, para preenchimento de vagas do seu Quadro de Pessoal atualmente existentes, e que vierem surgir dentro da validade do Concurso, pelo Regime Estatutário, com base Lei nº 1212/2023 e Lei Orgânica do Município e mediante as condições estipuladas neste Edital, a Constituição Federal, Lei Federal n° 14.965/2024 e demais disposições.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Concurso Público será regido por este Edital, seus anexos, suas posteriores retificações, caso haja e por editais complementares.
1.1.1 O Concurso Público será executado sob a responsabilidade da Organizadora Instituto UniFil, localizada na Rua Alagoas nº 2050, Centro, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, endereço eletrônico www.institutounifil.com.br e correio eletrônico contato@institutounifil.com.br
1.2 O acompanhamento e fiscalização ficam por conta da Comissão Organizadora do Concurso Público, nomeada pelo Decreto nº 182/2026.
1.2.1 São membros da Comissão Organizadora do Concurso Público: na função de Presidente, Juliane Aparecida Ferraz Rosa Coelho, na função de membros Juliane Kruger e Josiel Zafari.
1.2.2 Não poderão participar do Concurso colaboradores do Instituto UniFil, integrantes da Comissão de Organizadora do Concurso e/ou pessoas com parentesco de até 3º (terceiro) grau desses, bem como colaboradores em geral do Instituto Filadélfia de Londrina, e Lei Federal n° 14.965/2024.
1.2.3 A Instituição Organizadora e a Comissão Organizadora do Concurso Público deverão afastar o colaborador que tenha parentesco com algum candidato conforme item 1.2.2.
1.3 O candidato deverá observar, rigorosamente, as formas de divulgação estabelecidas neste Edital, os atos passíveis de divulgação serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, nos endereços eletrônicos www.institutounifil.com.br e www.boaventura.pr.gov.br.
1.4 O Concurso Público destina-se ao provimento de vagas existentes, no quadro de servidores do SAMAE de Boa Ventura de S, e tem o prazo de validade de 2 (dois) anos a contar da data da publicação do ato de sua Homologação, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período. Surgindo novas vagas dentro desse prazo, o seu provimento ocorrerá desde que haja necessidade e interesse da administração do Município, e candidatos aprovados para o cargo.
1.5 As impugnações relacionadas ao presente Edital deverão ser encaminhadas para o e-mail contato@institutounifil.com.br, no período de **29 de maio até 05 de junho de 2026**. Após este prazo não serão aceitas impugnações. A Instituição Organizadora e a Comissão terão até o dia 10 de junho de 2026 para o envio do parecer da referida impugnação.
1.5.1 Todos os questionamentos/dúvidas relacionados ao presente Edital deverão ser encaminhados ao Serviço de Atendimento ao Candidato - SAC do Instituto UniFil por meio do e-mail contato@institutounifil.com.br ou pelos telefones **(43) 3375-7313 e (43) 3375-7353**, de segunda à sexta-feira, das 09h às 12h e das 13h30min às 17h (horário oficial de Brasília). Os e-mails serão respondidos dentro do prazo de 24h (vinte e quatro horas), exceto sábados, domingos e feriados. Não há atendimento presencial.
1.6 Este Edital é público, amplamente divulgado e a sua **leitura na íntegra** é requisito imprescindível para inscrição no certame. Portanto, é de responsabilidade exclusiva do candidato inscrito a leitura dos Editais, não podendo alegar desconhecimento das informações do Concurso.
1.6.1 Antes de realizar a inscrição o candidato deverá estar ciente de todas as condições neste Edital, não podendo alegar desconhecimento, sendo que após a realização da inscrição, o SAMAE e o Instituto UniFil ficam autorizados expressamente a divulgação de seu nome completo, número de inscrição, notas, classificação, participação como cotistas, quando for o caso, em observância aos princípios da publicidade e transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei Federal 13.709/2018.
1.6.2 O site do Instituto UniFil não é compatível com todos os celulares, assim recomendamos que as inscrições e demais procedimentos sejam realizadas **por meio de um computador, ou utilizar o celular na versão desktop**.
1.6.3 Para todos os procedimentos descritos neste Edital, será considerado o horário oficial de Brasília.
1.6.4 As informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos, já contidas em Editais, não serão fornecidas, por e-mail ou telefone. O candidato deverá observar as publicações e o cronograma rigorosamente, conforme instruções deste Edital.
1.7 Fazem parte deste Edital:
1.7.1 Anexo I – Conteúdo Programático;
1.7.2 Anexo II – Atribuições dos Cargos;
1.8 Os candidatos deverão ficar atentos às datas do cronograma previsto, conforme tabela abaixo:

Tabela 01

CRONOGRAMA PREVISTO	
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	**DATA PREVISTA**
Publicação do Edital de Abertura.	29/05/2026
Período Impugnação do Edital de Abertura.	29/05 a 05/06/2026
Período de solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição.	01/06 a 05/06/2026
Protocolo dos documentos para Isenção da Taxa de Inscrição.	01/06 a 05/06/2026
Edital de resultado do Pedido de Isenção.	15/06/2026
Prazo de recurso contra Isenção de Taxa Indeferida.	16/06 a 18/06/2026
Resposta aos recursos e Edital de Isenções Homologadas.	26/06/2026
Período de Inscrições.	**01/06 a 29/06/2026**
Prazo de pagamento da Taxa de Inscrição.	01/06 a 30/06/2026
Prazo de envio Certidão Lactante e/ou Laudo Médico PCD e Condição Especial.	01/06 a 30/06/2026
Publicação da lista de Inscrições Deferidas.	06/07/2026
Prazo de recurso contra as Inscrições Indeferidas.	07/07 a 09/07/2026
Publicação das respostas aos recursos e Lista de Inscrições Homologadas pós-recursos.	16/07/2026
Publicação dos Locais da Prova Objetiva .	16/07/2026
Aplicação da Prova Objetiva para todos os cargos.	**26/07/2026**
Publicação do Gabarito Preliminar e dos Cadernos de Provas.	28/07/2026
Prazo de recurso contra o Gabarito Preliminar da Prova Objetiva.	29/07 a 31/07/2026
Publicação das respostas aos recursos e Gabarito pós-recursos e Resultado Preliminar da Prova Objetiva.	18/08/2026
Prazo de recursos contra o Resultado Preliminar Prova Objetiva.	19/08 a 21/08/2026
Publicação das respostas aos recursos, Resultado Final e Classificação Preliminar.	25/08/2026
Prazo de recursos contra a Classificação Preliminar.	26/08 a 28/08/2026
Publicação da Classificação Final e Homologação do Concurso.	02/09/2026

2. DOS CARGOS

2.1 Antes de efetuar a inscrição, atente-se aos requisitos e às atribuições do cargo, evitando transtornos posteriores.
2.2 A inscrição no concurso público implicará na aceitação por parte do candidato de que deverá desempenhar as atribuições do cargo, descritas neste edital, de acordo com as necessidades do SAMAE.
2.3 Os cargos, as vagas para ampla concorrência, Pessoa com Deficiência (PCD), Pessoa Negra (preto ou pardo), a remuneração, a carga horária semanal, o valor da taxa de inscrição, os requisitos mínimo para o cargo, e período da prova objetiva constam nas tabelas a seguir:

Tabela 02

CARGO	VAGAS	PCD	NEGRO	SALÁRIO INICIAL	CARGA HORÁRIA	TAXA DE INSCRIÇÃO	REQUISITO MÍNIMO	PERÍODO DE REALIZAÇÃO DA

								PROVA OBJETIVA
Agente Operacional	01 + CR	--	--	R$ 2.314,49	40h	R$ 40,00	Ensino Fundamental Completo + CNH categorias "A e C".	Manhã
Operador do Sistema de Água e Esgoto	01 + CR	--	--	R$ 2.314,49	40h	R$ 40,00	Ensino Médio Completo + Noções de Informática + CNH categorias "A e C".	Manhã

CR – Cadastro Reserva
CNH – Carteira Nacional de Habilitação

3. REQUISITOS BÁSICOS PARA NOMEAÇÃO

3.1 Ser aprovado no Concurso Público.
3.2 Ser brasileiro(a), naturalizado(a) ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos na forma do Art. 12, § 1º Constituição Federal.
3.3 Aplicam-se aos servidores públicos do Município o disposto nos art. 7º da Constituição Federal e art. 34 da Constituição Estadual.
3.4 Ter na data da contratação 18 (dezoito) anos completos.
3.5 Ter o nível de escolaridade e diplomas reconhecidos pelo MEC, conforme exigência do cargo (vide tabela 02).
3.6 Estar em dia com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, se do sexo masculino, do Serviço Militar.
3.7 Estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos.
3.8 Gozar de boa saúde mental e física.
3.9 Não haver sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo público.
3.10 O candidato não poderá ser aposentado por invalidez e nem estar em idade de aposentadoria compulsória; não poderá, no caso de eventual posse, possuir vínculo com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que impossibilite a acumulação de cargos e funções, ressalvados os casos dispostos no Art. 37, inciso XVI e XVII da Constituição Federal.
3.11 As atribuições do cargo podem justificar a exigência de outros requisitos estabelecidos em lei.
3.12 Atender as demais exigências contidas neste Edital.

4. DAS ISENÇÕES DA TAXA

4.1 Haverá isenção total da taxa de inscrição, em conformidade com o **Decreto Federal nº 11.016 de 2022**, para os candidatos inscritos no Cadastro Único dos Programas Sociais do Governo Federal.
4.1.1 Poderá ser concedida a isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que estiver inscrito no Cadastro Único para os **Programas Sociais do Governo Federal- CadÚnico** de que trata o Decreto nº 11.016, de 29 de março de 2022, e que seja membro de baixa renda, nos termos do mesmo Decreto.

4.2 Haverá isenção total da taxa de inscrição, em conformidade com a **Lei Estadual nº 22.212, de 05 de dezembro de 2024**, para os candidatos **Doadores de Medula Óssea.**

4.3 Haverá isenção total da taxa de inscrição, em conformidade com a **Lei Estadual nº 22.212, de 05 de dezembro de 2024**, para os candidatos **Doadores de Sangue**.

4.4 Haverá isenção total da taxa de inscrição, em conformidade com a **Lei Estadual nº 22.212, de 05 de dezembro de 2024**, para os candidatos **Doador de Leite Humano**.

4.5 Haverá isenção total da taxa de inscrição, em conformidade com a **Lei Estadual nº 19.196, de 26 de outubro de 2017**, para os candidatos convocados e nomeados pela **Justiça Eleitoral** que prestarem serviços no período eleitoral visando à preparação, execução e apuração de eleições oficiais, em plebiscitos ou em referendos.

4.6 O período de solicitação de Isenção para quaisquer subitens será de **08h do dia 01 de junho até 23h59min do dia 05 de junho de 2026.** O candidato deverá acessar o site www.institutounifil.com.br, (preferencialmente de um computador) clicar no *link* **Faça Aqui Sua Inscrição,** e após **PROTOCOLAR** quaisquer das comprovações acima pelo *link* Acesso a Área Restrita do Candidato, clicar em Primeiro Acesso, clique aqui!, digitar seu e-mail conforme inscrição, e acessar seu e-mail para criar sua senha, na sequência digitar seu usuário (NÚMERO DA INSCRIÇÃO), e a senha criada, digitar seu texto Exemplo: (ISENÇÃO CADÚNICO) e, **após** o envio do texto aparecerá o campo para anexar os documentos, Escolher arquivo (**formato PDF) em um único arquivo**, clicar em GRAVAR ARQUIVO. Após o envio, será gerado no canto esquerdo o número do protocolo e o candidato poderá visualizar seu anexo ao lado direito.

4.7 Para Solicitação de **Isenção CadÚnico**:
4.7.1 O candidato deverá **protocolar uma DECLARAÇÃO E/OU RESUMO FICHA CADÚNICO emitida pela Secretaria de Assistência Social** do seu Município de origem **ou Declaração do Cadastro Único** para confirmação das informações.
a) Nome do candidato;
b) Número do NIS do candidato;
c) Renda familiar e/ou renda per capita;
d) Data da última atualização do benefício (atualizada nos últimos 02 anos);
e) Assinatura com carimbo do responsável da Secretaria.

4.8 Para solicitação de **Doadores de Medula Óssea**:
4.8.1 O candidato deverá **protocolar uma DECLARAÇÃO E/OU COMPROVANTE emitidos por órgão competente** comprovando o cadastramento e uma doação; e
4.8.2 Cópia simples do documento oficial de identificação com foto.
4.8.3 Comprovar cadastramento perante o Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea – REDOME, cópia do documento oficial (carteirinha de doador e/ou declaração de inscrição) que comprove a **efetiva doação** de medula óssea realizada pelo candidato, tal como a data da doação.
4.8.4 Para ter direito à isenção, o doador terá que comprovar, no mínimo, uma doação.
4.8.5 A comprovação da doação será efetuada através de declaração, em papel timbrado, expedida por Entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde, contendo nome completo, data da última doação.

4.9 Para solicitação de **Isenção Doadores de Sangue**:
4.9.1 O candidato deverá **protocolar uma DECLARAÇÃO emitida pela entidade coletora** comprovando ter realizado no mínimo 02 (duas) doações, no tempo máximo de 01 (um) ano da data de publicação do Edital.
4.9.2 Considera-se, para enquadramento do benefício, somente a doação de sangue promovida a órgão oficial de saúde ou entidade credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município.
4.9.3 A Comprovação deverá ser realizada por declaração e/ou carteira de doador do hemocentro e deve constar:
a) Cópia simples do documento oficial de identificação com foto;
b) Declaração e/ou carteira com nome completo do candidato;
c) Data das doações.

4.10 Para solicitação de **Isenção Doadores de Leite Humano**:
4.10.1 O candidato deverá **protocolar uma DECLARAÇÃO emitida pela entidade coletora** comprovando ter realizado no mínimo 03 (três) doações mensais, no período dos últimos 06 (seis) meses anteriores da data de publicação do Edital.
4.10.2 Considera-se, para enquadramento do benefício, somente a doação a órgão oficial de saúde ou entidade credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município.
4.10.3 A Comprovação deverá ser realizada por declaração e/ou carteira e deve constar:
a) Cópia simples do documento oficial de identificação com foto;
b) Declaração e/ou carteira com nome completo do candidato;
c) Data das doações.

4.11 Para solicitação de **Isenção Justiça Eleitoral**:
4.11.1 O candidato deverá **protocolar uma DECLARAÇÃO emitida pela Justiça Eleitoral** comprovando ter trabalhado em dois períodos eleitorais, no tempo máximo de 02 (dois) anos, conforme previsto em Lei.
4.11.2 Considera-se como eleitor convocado e nomeado aquele que presta serviços à Justiça Eleitoral no período de eleições, plebiscitos e referendos, na condição de:
a) Presidente de Mesa, Primeiro e Segundo Mesário, Secretários e suplente;
b) Membro, Escrutinador e Auxiliar de Junta Eleitoral;
c) Coordenador de Seção Eleitoral;
d) Secretário de Prédio e Auxiliar de Juízo;
e) designado para auxiliar os trabalhos da Justiça Eleitoral, inclusive aqueles destinados à preparação e montagem dos locais de votação.
4.11.3 Entende-se como período de eleição, para os fins desta Lei, a véspera e o dia do pleito e considera-se cada turno como uma eleição.
4.11.4 Para ter direito à isenção, o eleitor convocado terá que comprovar o serviço prestado à Justiça Eleitoral por, no mínimo, dois eventos eleitorais (eleição, plebiscito ou referendo), consecutivas ou não.
4.11.5 A comprovação do serviço prestado será efetuada através de declaração, expedida pela Justiça Eleitoral, contendo o nome completo do eleitor, a função desempenhada, o turno e a data da eleição.

4.12 Serão deferidos os pedidos de isenção dos candidatos dentro das normas, conforme permitido.
4.12.1 A relação dos pedidos de isenção deferidos e indeferidos será divulgada no dia 15 de junho de 2026.
4.12.2 Não serão aceitos documentos protocolados de outra forma e/ou fora do prazo, que não seja conforme este item.
4.12.3 Qualquer solicitação realizada fora das normas previstas será indeferida.
4.13 Os candidatos com solicitações de isenção indeferidas poderão impetrar recurso, conforme cronograma.
4.14 O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido após a análise do recurso e que desejar participar do Concurso Público deverá acessar o *link* **segunda via do boleto** e efetuar o pagamento do mesmo dentro do prazo.
4.15 As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, por crime contra a Fé pública, o que acarretará sua eliminação do Concurso, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único, do Art. 10, do Decreto nº 83.936, de 06 de setembro de 1979.
4.16 Não será aceita solicitação de isenção da taxa em desconformidade com o Edital.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 A inscrição neste Concurso Público implica, desde logo, o conhecimento e a aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital. Assim, cabe exclusivamente ao candidato a leitura do documento na íntegra, não podendo alegar desconhecimento das informações e requisitos estabelecidos, e acompanhar todas as publicações.
5.1.1 As inscrições serão realizadas **exclusivamente pela Internet** no endereço eletrônico www.institutounifil.com.br, no período das **08h do dia 01 de junhi até às 23h59min do dia 29 de junho de 2026**, horário oficial de Brasília.
5.1.2 Para efetuar a inscrição, é **imprescindível** o número de **Cadastro de Pessoa Física (CPF) e E-mail do candidato**, sendo **proibido de terceiros**.
5.2 O sistema NÃO é compatível com todos os celulares, assim recomendamos que as inscrições e demais procedimentos sejam realizadas por meio de um computador, ou utilizar o celular na versão desktop.
5.3 Após conhecimento do edital, o candidato deverá:
a) Preencher o formulário de inscrição;
b) Imprimir e **conferir** o boleto bancário;
c) Recolher o valor de inscrição nas casas lotéricas, caixas eletrônicos, internet *banking* ou instituições bancárias até a data limite para pagamento: **30 de junho de 2026**.
5.3.1 O Instituto UniFil em nenhuma hipótese, processará qualquer registro de pagamento com data posterior ao vencimento do boleto.
5.3.2 Não haverá devolução da importância paga, em hipótese alguma, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade, exceto em caso de anulação plena deste concurso.
5.3.3 É de responsabilidade do candidato conferir todos os dados impressos no boleto antes de efetuar o pagamento.
5.4 Ao realizar a inscrição, o candidato aceita e autoriza o uso dos seus dados pessoais fornecidos, sensíveis ou não, para tratamento e processamentos inerentes a este certame, incluindo autorização das publicações de seu nome, número de inscrição, data de nascimento, resultados e notas obtidas no decorrer de todo o certame, em observância aos princípios da publicidade e da transparência e nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.
5.5 No caso de duas inscrições ou mais de um mesmo candidato para o mesmo período de prova, será homologada somente a última inscrição realizada no sistema (com data e horário mais recente), independentemente da data que o pagamento tenha sido realizado. As demais inscrições serão

automaticamente indeferidas, não havendo ressarcimento do valor pago, ou transferência do valor para outro candidato, ou ainda, para outra inscrição de outro cargo.
5.6 O Instituto UniFil e o SAMAE não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
5.7 O pagamento efetuado por meio de cheque somente será considerado quitado após a respectiva compensação.
5.7.1 Em caso de devolução do cheque, qualquer que seja o motivo, considerar-se-á automaticamente sem efeito a inscrição.
5.7.2 Não serão aceitos pagamentos via PIX, somente efetuados através do código de barras do boleto bancário.
5.8 Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento das agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente.
5.9 A inscrição somente será confirmada após a comprovação do pagamento do valor da inscrição.
5.10 Serão canceladas as inscrições com pagamento efetuado em valor menor que o estabelecido e as solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após o vencimento do boleto e realizados de outra forma que não seja pagamento do boleto.
5.11 O candidato inscrito não deverá enviar qualquer documento de identificação, exceto para fins de comprovação para pedido de isenção da taxa de inscrição, sendo de sua exclusiva responsabilidade a informação dos dados cadastrais no ato de inscrição, sob as penas da Lei.
5.12 As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se a Comissão e o Instituto UniFil o direito de excluir do Concurso Público a que se refere este Edital aquele que não preencher esse documento oficial de forma completa, correta ou fornecer dados falsos.
5.13 O Instituto UniFil aconselha os candidatos que guardem seu comprovante de inscrição e de pagamento para posterior apresentação, caso seja necessário.
5.14 Sua inscrição será processada somente após a comunicação bancária e a homologação realizada pela Instituição Organizadora, podendo levar até 05 (cinco) dias úteis.
5.14.1 O candidato poderá acompanhar o status de sua inscrição no *link* **Consulte sua Inscrição,** no site www.institutounifil.com.br, através do seu CPF.
5.15 Em hipótese alguma, será permitida a alteração do cargo para o qual se inscreveu.
5.16 O candidato que, por algum motivo, não efetuou pagamento do boleto bancário, poderá gerar **segunda via do boleto bancário**, se necessário, até o último dia de pagamento, conforme cronograma.
5.17 **Da inclusão do uso do Nome Social:**
5.17.1 Ao preencher o Formulário de Inscrição, o candidato poderá informar o seu nome social.
5.17.2 Em conformidade com o Decreto Federal nº 8.727/2016, fica assegurado às pessoas transexuais e travestis o direito à identificação por meio do seu nome social e direito à escolha de tratamento nominal às pessoas transexuais e travestis, durante o concurso.
5.17.3 Entende-se por nome social aquele pelo qual travestis e transexuais se reconhecem, bem como são identificadas por sua comunidade e em seu meio social.
5.17.4 O nome social deve ser o único a ser divulgado nos editais e/ou qualquer publicação referente ao certame.
5.17.5 Os candidatos que optarem pelo nome social deverão enviar um e-mail no período das inscrições para contato@institutounifil.com.br com cópia do documento civil e declaração do nome social.
5.17.6 Os candidatos deverão apresentar na realização das provas e nomeação, documentos pessoais com nome civil e declaração assinada pelo candidato com firma reconhecida constando nome social e nome civil.
5.17.7 As pessoas transexuais e travestis, candidatas a este concurso, deverão apresentar com identificação oficial no dia de realização das provas (todas etapas), um dos documentos previstos neste edital.
5.18 As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo esse responder, a qualquer momento, por crime contra a Fé pública, o que acarretará sua eliminação do Concurso, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do Art. 10, do Decreto nº 83.936, de 06 de setembro de 1979.

6. DAS INSCRIÇÕES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS – PCD

6.1 Será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas que vierem a surgir no prazo de validade do Concurso para Pessoas com Deficiência, em cumprimento ao disposto no Art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal, Art. 27, inciso VIII da Constituição Estadual e pela Lei Estadual nº 18.419/2015 das vagas nos cargos/funções/áreas autorizadas e ofertadas.
6.1.1 Conforme decisão do STF a primeira vaga em caso de vagas para pessoas com deficiência deve se dar a 5ª (quinta) vaga, pois havendo número fracionado este deve ser arredondado para cima, sendo o limite máximo 20% das vagas oferecidas por área/cargo/função, nos termos do § 2º do art. 54 da Lei Estadual nº 18.419/2015.
6.1.2 O percentual se aplica nas vagas existentes ou que vierem a surgir no prazo de validade do Concurso Público. A classificação obedecerá ao quadro geral de vagas.
6.1.3 A compatibilidade da pessoa com deficiência com o cargo no qual se inscreveu será declarada através de inspeção médica oficial do SAMAE, perdendo o candidato o direito à contratação caso seja considerado inapto para o exercício do cargo.
6.2 Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias relacionadas Lei Estadual nº 22.278, de 17 de dezembro de 2024, Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015, Lei Federal nº 14.126, de 22 de março de 2021, e Lei Federal nº 14.768, de 22 de dezembro de 2023.
6.2.1 Consideram-se Pessoas com deficiência aquelas que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, conforme Decreto Federal nº 6.949/2009 e Lei Brasileira de Inclusão nº 13.146/2015.
6.3 As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 9508/2018, particularmente em seu Art. 1º, participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de correção da prova, as notas mínimas exigidas, ao dia, horário e local de aplicação das provas.
6.4 O candidato com deficiência, durante o preenchimento do Formulário de Inscrição, sob pena de indeferimento da inscrição para concorrer às vagas reservadas, além de observar os procedimentos descritos no item 6 deste edital, deverá proceder da seguinte forma:
a) informar se possui deficiência e qual;
b) selecionar se deseja concorrer à vaga PCD;
c) informar o código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID e/ou Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde – CIF, da sua deficiência;
d) informar se necessita de condições especiais para a realização da prova;
e) enviar o Laudo Médico do especialista para banca organizadora.

6.4.1 Estar ciente das atribuições do cargo para o qual pretende se inscrever, conforme anexo II deste Edital. No caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação pelo desempenho dessas atribuições durante o período do estágio probatório, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais.
6.5 Para verificação do seu enquadramento nos critérios legais para definição de pessoa com deficiência, conforme o disposto no inciso V, art. 57 da Lei Estadual n° 18.419/2015, o candidato na condição de pessoa com deficiência deverá, no momento da inscrição, declarar que possui deficiência e especificar o CID da doença.
6.5.1 Enviar o Laudo Médico, (legível em formato PDF), além dos laudos/exames complementares do médico especialista na área da deficiência, para fins de comprovação da deficiência apresentada, no período de **01 de junho até 30 de junho de 2026**, para o **e-mail** contato@institutounifil.com.br.

ASSUNTO DO E-MAIL: LAUDO PCD
CONCURSO 001/2026
SAMAE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

TEXTO DO E-MAIL
NOME DO CANDIDATO:
INSCRIÇÃO:

E ANEXAR LAUDO (formato PDF legível)

6.5.2 O laudo médico do especialista (**original ou cópia autenticada**) para doenças permanentes, conforme Leis Estaduais n° 18.419/2015, n° 20.371/2020 e n° 21.575/2023, será válido por prazo indeterminado.
6.5.3 O laudo médico do especialista (**original ou cópia autenticada**) para doenças que necessitam reavaliação deverá ter sido expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses anteriores do término das inscrições.
6.5.4 O Laudo Médico deverá atestar a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente na Classificação Internacional de Doenças - CID, bem como a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM) e Registro de Qualificação de Especialidade (RQE). O laudo médico de avaliação fornecido por profissional habilitado deverá constar a identificação do paciente (nome completo, número do documento de identidade (RG) e número do CPF), o qual deverá conter informações sobre a deficiência, se a **deficiência é permanente** ou **necessita de nova avaliação, bem como a data da reavaliação**, entre outras informações, conforme modelo definido pela Resolução nº 246, de 7 de abril de 2010 da Secretaria de Estado responsável pela política pública da saúde ou pelo modelo que venha a substituí-la.
6.5.5 No caso de **deficiente auditivo**, o laudo médico do especialista solicitado no subitem 6.5.1 deverá ser acompanhado de exame de audiometria recente, emitido nos últimos 12 (doze) meses anteriores ao último dia de inscrição do concurso público, exceto quando o laudo médico declarar expressamente que a condição é de caráter permanente ou definitivo.
6.5.6 No caso de **deficiente visual**, o laudo médico do especialista solicitado no subitem 6.5.1 deverá ser acompanhado de exame de acuidade visual em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual, emitido nos últimos 12 (doze) meses anteriores ao último dia de inscrição do concurso público, exceto quando o laudo médico declarar expressamente que a condição é de caráter permanente ou definitivo.
6.6 Não serão aceitos Laudos e seus anexos, que não contenham TODAS as informações.
6.7 O candidato com deficiência, se classificado na forma deste Edital, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome na lista específica de candidatos com deficiência.
6.8 O candidato com deficiência aprovado no Concurso, quando convocado, deverá submeter-se à avaliação a ser realizada pela Inspeção médica oficial do SAMAE ou por ele credenciada, munido de documento de identificação original, objetivando verificar se a deficiência se enquadra na previsão do Art. 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, e na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ), observadas as seguintes disposições:
6.8.1 **Deficiência física** – alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
6.8.2 **Deficiência auditiva** – perda de audição, unilateral ou bilateral, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
6.8.3 **Deficiência visual** – cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
6.8.4 **Deficiência mental** – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos 18 (dezoito) anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:
a) comunicação;
b) cuidado pessoal;
c) habilidades sociais;
d) utilização dos recursos da comunidade (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
e) saúde e segurança;
f) habilidades acadêmicas;
g) lazer;
h) trabalho.
6.8.5 **Deficiência múltipla** – associação de duas ou mais deficiências.
6.8.6 **Transtorno do espectro autista** – considera-se pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais (Lei nº 12.764/2012).
6.8.7 **Fibromialgia ou Fadiga Crônica**– considera-se pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais (Lei nº 15.176/2025).
6.9 A avaliação de que trata este item, de caráter terminativo, será realizada por equipe prevista pelo Decreto Federal nº 9.508/2018 e suas alterações.
6.10 A avaliação ficará condicionada à apresentação, pelo candidato, de documento de identificação original e terá por base o Laudo Médico e seus anexos, encaminhado no período das inscrições, conforme item 6 deste Capítulo, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência.
6.11 Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato com deficiência à avaliação.
6.12 Se a deficiência do candidato não for confirmada na previsão da Legislação supracitada no subitem 6.2, ele será classificado em igualdade de condições com os demais candidatos da ampla concorrência.

6.13 Não caberá recurso contra decisão proferida pela Inspeção médica oficial.
6.14 A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito de ser nomeado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.
6.15 Será exonerado o candidato com deficiência que, no decorrer do estágio probatório, tiver verificada a incompatibilidade de sua deficiência com as atribuições do cargo.
6.16 Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação ou aposentadoria por invalidez, para pleitear ou justificar mudança de cargo, remoção, redução de carga horária, alteração de jornada de trabalho, limitação de atribuições (além daquelas já determinadas em perícia admissional) e assistência de terceiros no ambiente de trabalho para o desempenho das atribuições do cargo.
6.17 O candidato que encaminhar laudo médico e que não tenha indicado no ato da inscrição se deseja concorrer às vagas reservadas, não terá direito a concorrer às vagas reservadas. Apenas o preenchimento ou envio do documento não é suficiente para obtenção do atendimento.
6.18 Os candidatos que, dentro do período das inscrições, não atenderem aos dispositivos mencionados no item 6 e seus subitens, serão considerados como pessoas sem deficiência, seja qual for o motivo alegado, bem como poderão não ter as condições especiais atendidas.
6.19 A critério médico, quando na Inspeção médica oficial, poderão ser solicitados laudos ou exames complementares afim de sanar dúvidas ou outras demandas que surgirem.
6.20 O direito de concorrer à reserva de vagas do candidato pessoa com deficiência no Concurso Público não implica no reconhecimento da compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo, a qual será avaliada na Inspeção Médica Oficial, juntamente com os exames pré-admissionais, quando de sua convocação. Além disso, a pessoa estará sujeita à avaliação pelo desempenho dessas atribuições, para fins de habilitação ou não, no estágio probatório.

7. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA E DAS LACTANTES

7.1 O candidato que necessitar de condição especial para realização da Prova Objetiva deverá solicitar no preenchimento do formulário de inscrição preenchendo o CID da doença e a necessidade especial.
7.1.1 Caso necessite de alguma condição não disponível no formulário de inscrição, o candidato deverá enviar solicitação para o e-mail constante no item 7.7.1, anexar laudo médico e a condição que necessita.
7.2 Será considerado para este efeito somente laudo enviado dentro do prazo, para as seguintes situações:
a) O candidato com deficiência visual que necessitar de prova especial em ***Braille*** **ou Ampliada ou Fiscal Ledor**;
b) O candidato com deficiência auditiva que necessitar do atendimento do Intérprete de Língua Brasileira de Sinais ou uso do Aparelho de Amplificação Sonora Individual AASI;
c) O candidato com deficiência física que necessitar de atendimento especial: salas de fácil acesso, banheiros adaptados para cadeira de rodas etc., mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da prova, designação de fiscal para auxiliar no manuseio das provas dissertativas (quando houver);
d) Transcrição das respostas;
e) O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional (1 hora) será analisada pela banca tal necessidade.
7.3 A pessoa com deficiência, que necessitar de tempo adicional para realização da prova, deverá requerê-lo com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, conforme prevê o § 2º do art. 58 da Lei Estadual nº 18.419, de 7 de janeiro de 2015, no prazo estabelecido conforme cronograma.
7.4 Aos deficientes visuais (cegos) que solicitarem prova especial em *Braille* serão oferecidas provas nesse sistema e suas respostas deverão ser transcritas também em *Braille*. Os referidos candidatos deverão levar no dia da aplicação da prova reglete e punção podendo, ainda, utilizar-se de soroban.
7.5 Aos deficientes visuais (baixa visão) que solicitarem prova especial ampliada serão oferecidas provas nesse sistema.
7.5.1 A prova ampliada será em fonte 24.
7.5.2 Para transcrição da Folha de Respostas será fornecido um fiscal.
7.5.3 O direito da condição especial de prova não obriga o candidato a ser deficiente, podendo solicitar condição especial qualquer candidato, sujeito a análise da comissão.

7.6 CANDIDATAS LACTANTES
7.6.1 Conforme Lei Federal nº 13.872, de 17 setembro de 2019, estabelece o direito de as mães amamentarem seus filhos de até 6 (seis) meses de idade durante a realização de concursos públicos na administração pública direta e indireta dos Poderes da União.
7.6.2 A mãe terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho.
7.6.3 O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período.
7.7 A candidata que desejar amamentar no dia da prova deverá **enviar a certidão de nascimento do lactente** (cópia simples) ou laudo médico (original ou cópia autenticada) que ateste esta necessidade.
7.7.1 O laudo médico e/ou Certidão de Nascimento deverá ser enviado no período **de 01 de junho até 30 de junho de 2026**, para o **e-mail** contato@institutounifil.com.br.

ASSUNTO DO E-MAIL: LACTANTE (OU CONDIÇÃO ESPECIAL)
CONCURSO 001/2026
SAMAE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

TEXTO DO E-MAIL
NOME DA CANDIDATA:
INSCRIÇÃO:

E ANEXAR O COMPROVANTE (formato PDF legível)

7.7.2 As candidatas lactantes, no dia da realização da Prova, deverão comparecer ao local com acompanhante, maior de idade (ou seja, com no mínimo 18 anos), para cuidar da criança, sob pena de ser impedida de realizar a prova na ausência deste. O acompanhante ficará responsável pela guarda do lactente em sala reservada para amamentação. Contudo, durante a amamentação, é vedada a permanência de quaisquer pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata no local.
7.7.3 Durante o período de amamentação, a candidata lactante será acompanhada por um fiscal e não será permitido uso de quaisquer equipamentos, ou consultas a apostilas, cadernos, anotações, etc.
7.7.4 A candidata lactante que não comparecer com acompanhante poderá ser impedida de realizar a prova.

7.8 O candidato que **não** solicitar atendimento especial no formulário de inscrição e/ou não enviar documentos/laudos que comprovem tal necessidade não terá atendimento especial. Apenas o preenchimento ou envio do documento não é suficiente para obtenção do atendimento.

7.9 CANDIDATO COM PORTE DE ARMA
7.9.1 O candidato que for amparado pela Lei Federal nº 10.826/2003 e suas alterações e necessitar realizar as fases do Concurso armado deverá enviar solicitação com cópia do CPF, Carteira de Identidade, Funcional da Segurança Pública, e cópia do Certificado de Registro da Arma de Fogo e da Autorização de Porte, para o **e-mail** contato@institutounifil.com.br.

ASSUNTO DO E-MAIL: PORTE DE ARMA - CONCURSO 001/2026
SAMAE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

TEXTO DO E-MAIL
NOME DO CANDIDATO:
INSCRIÇÃO:

E ANEXAR DOCUMENTOS (formato PDF legível)
7.9.2 O Instituto UniFil e a Comissão do Concurso irão analisar a necessidade do porte de arma podendo ser deferida ou indeferida a solicitação.

8. DAS INSCRIÇÕES PARA NEGROS

8.1 Em cumprimento com a Lei Municipal nº 1165/2022, será reservado o percentual de 20% (vinte por cento) das vagas que vierem a surgir no prazo de validade do Concurso.
8.1.1 Conforme § 2º da Lei Municipal, na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de número decimal igual ou maior do que 0,5 (meio), adotar-se-á o número inteiro imediatamente superior, se menor do que 0,5 (meio), adotar-se-á o número inteiro imediatamente inferior.
8.2 Conforme Art. 3º da Lei Municipal, para efeitos desta Lei será considerado integrante de população negra o candidato que assim se autodeclare no momento da inscrição, pretos ou pardos conforme o quesito de cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.
8.2.1 O candidato além de optar pelas vagas para negros no momento da inscrição, caso aprovado deverá no momento da convocação preencher autodeclaração confirmando sua cor e raça.
8.3 O candidato deve atentar-se que, nos termos do que prevê a Lei Municipal e das categorias de classificação do IBGE, sendo que não é suficiente para concorrer às vagas reservadas a comprovação da descendência, mas o próprio candidato deve ser identificado com características de pessoa negra.
8.4 Se o candidato não se enquadrar no perfil da vaga de negros, ele será classificado em igualdade de condições com os demais candidatos.
8.5 Detectada a falsidade na declaração a que se refere o item 8 deste Edital, sujeitar-se-á o candidato à anulação da inscrição no Concurso e de todos os atos e efeitos daí decorrentes, e à pena de demissão caso já nomeado.
8.6 O candidato que, por engano, se auto declarar preto ou pardo no momento da inscrição poderá, no prazo de recurso do deferimento das inscrições, solicitar a alteração.
8.7 Os candidatos às vagas reservadas para pessoas negras participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital.
8.8 As vagas reservadas serão liberadas aos demais candidatos, caso não tenha ocorrido inscrição para o concurso ou aprovação de candidato negro.
8.9 O candidato negro concorrerá concomitantemente às vagas a ele reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua ordem de classificação no concurso.
8.9.1 O candidato negro poderá concorrer concomitantemente às vagas reservadas a pessoas com deficiência, se atender a essa condição.
8.9.2 O candidato negro aprovado dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência não será computado para efeito de preenchimento das vagas reservadas aos candidatos negros, preservada a prioridade de chamamento, de acordo com a respectiva classificação entre os candidatos negros.
8.10 Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro classificado imediatamente após o desistente.
8.11 A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros.

9. DO DEFERIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

9.1 A listagem com as inscrições deferidas será publicada no dia 06 de julho de 2026.
9.1.1 Os candidatos com inscrições indeferidas poderão protocolar recursos dentro do prazo, anexando comprovantes.
9.2 Após análise dos recursos, a Comissão Organizadora poderá incluir ou excluir candidatos, sendo considerados inscritos os candidatos que constarem no Edital de Homologação das Inscrições.
9.3 Serão publicadas 03 (três) listas de Homologação das Inscrições, sendo uma dos candidatos na ampla concorrência, uma dos candidatos Negros, e uma das Pessoas com Deficiência.

10. DAS FASES DE AVALIAÇÃO

10.1 As provas de todas as fases serão aplicadas na cidade de **Boa Ventura de São Roque/PR**.
10.2 Fazem parte da avaliação do Concurso a seguinte fase:
a) Prova Objetiva para **todos os candidatos** com inscrição homologada de caráter classificatório e eliminatório, sob responsabilidade do Instituto UniFil.

Tabela 03

CARGOS	FASE	TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	PESO POR QUESTÃO	VALOR TOTAL	NOTA MÍNIMA	CARÁTER
Agente Operacional / Operador do Sistema de Água e Esgoto	1ª	Objetiva	Língua Portuguesa	10	2,50	25,00	2,50	Classificatório e Eliminatório
			Matemática	05	2,50	12,50	2,50	
			Conhecimentos Gerais	05	2,50	12,50	2,50	
			Conhecimentos Específicos	20	2,50	50,00	7,50	

	Total de questões e pontos	**40**	**---**	**100,00**		
	Total máximo de pontos			**100,00**		**----**

10.3 Os conteúdos programáticos referentes à Prova Objetiva são os constantes do Anexo II deste Edital.
10.4 Cada questão da prova objetiva terá 04 (quatro) alternativas, sendo que cada questão terá apenas 1 (uma) alternativa correta, pontuadas conforme tabelas acima. Será atribuída pontuação 0 (zero) às questões com mais de uma opção assinalada, questões sem opção assinalada, com rasuras ou preenchidas a lápis.
10.5 A prova objetiva será composta de 40 (quarenta) questões distribuídas por áreas de conhecimento.
10.5.1 O candidato deverá obter 40.00 (quarenta) pontos ou mais na prova objetiva, além de atingir **nota mínima por caderno** conforme tabelas acima para não ser eliminado do concurso público, e não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.

11. DA PROVA OBJETIVA

11.1 A Prova Objetiva será aplicada na cidade de **Boa Ventura de São Roque/PR** em data provável de **26 DE JULHO DE 2026**, caso o número de candidatos exceda o número de lugares adequados para realização das provas, reserva-se o direito de realizá-las em cidades vizinhas.
11.2 O Instituto UniFil, irá utilizar a estrutura das escolas estaduais, municipais e faculdades se houver, desde que haja interesse de locação, sendo utilizado de acordo com as condições de cada local. Assim como poderá utilizar sala(s) existente(s) e/ou extra(s) nos locais de aplicação da prova, alocando ou remanejando candidatos para esta(s), conforme as necessidades.
11.3 A convocação para as referidas provas será divulgada através de Edital específico em data provável de 16 de julho de 2026, e o Cartão de Informação do Local de Prova será disponibilizado na mesma data na área restrita do candidato.
11.3.1 O horário de início da prova será o mesmo, ainda que realizado em diferentes locais, e será divulgado em edital específico.
11.3.2 Serão de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização da prova e o comparecimento no horário determinado.
11.4 A Comissão do Concurso Público e o Instituto UniFil poderão, se necessário, alterar a data de realização das provas, sendo necessário comunicar os candidatos com pelo menos 7 (sete) dias de antecedência, ficando sob responsabilidade do candidato o deslocamento e a hospedagem, se necessário.
11.5 Não serão aceitas justificativas de ausência ou de comparecimento em data, local e/ou horários incorretos.
11.5.1 A Prova Objetiva será realizada na data, horário e local informados, independente das condições climáticas e não será alterado em hipótese alguma seja qual for o motivo alegado.
11.6 Os eventuais erros de digitação de nome, número de documento de identidade, sexo e data de nascimento, poderão ser corrigidos no prazo recursal de indeferimento das inscrições, ou deverão ser corrigidos no dia da prova, com o fiscal de sala, em campo destinado para correção.
11.7 O candidato que, por qualquer que seja o motivo, não tiver seu nome constando no Edital de Homologação, mas apresentar o comprovante de pagamento efetuado nos moldes previstos neste Edital, poderá participar do Concurso Público, devendo preencher e assinar, no dia da Prova Objetiva, um formulário específico.
11.7.1 A inclusão de que trata o Item 11.7 será realizada de forma condicional, sujeita a posterior verificação quanto à regularidade da referida inscrição.
11.8 A Prova Objetiva para todos os cargos de nível superior terá duração de 3h30min, incluindo o tempo para preenchimento da Folha de Respostas.
11.9 A Folha de Respostas será personalizada e será o único documento válido para correção da Prova Objetiva. Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.
11.9.1 Para o preenchimento da Folha de Respostas, o candidato NÃO poderá:
a) efetuar dupla marcação;
b) amassar a Folha;
c) rasurar;
d) molhar;
e) rasgar;
f) furar;
g) preencher a lápis e/ou qualquer caneta que não seja de tinta azul ou preta de corpo transparente.
11.10 Ao terminar a prova, o candidato deverá entregar, obrigatoriamente, a Folha de Respostas e o Caderno de Questões.
11.10.1 O candidato só poderá sair da sala em definitivo após 1h (uma hora) do início da Prova.
11.10.2 O candidato, após identificado, só poderá se ausentar da sala acompanhado de um fiscal e após 30min (trinta minutos) do início da prova.
11.10.3 O candidato só poderá levar consigo o Caderno de Questões restando 1h (uma hora) para o final da prova.
11.10.4 Os 03 (três) últimos candidatos deverão sair juntos da sala, após a conferência e lacre do material da sala.
11.10.5 Depois de identificado e alocado na sala de prova, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou de leitura enquanto aguardar o horário de início da prova, bem como utilizar qualquer equipamento eletrônico, como celular.
11.10.6 Após a abertura do pacote de provas, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou leitura.
11.10.7 Durante a Prova Objetiva, não será permitido ao candidato consultas bibliográficas de qualquer espécie, bem como usar no local de exame armas (sem aviso prévio) ou aparelhos eletrônicos (calculadora, agenda eletrônica, bip, gravador, *laptop*, *pager*, *palmtop*, *tablet*, receptor, relógios, telefone celular, controles eletrônicos, *walkman*, etc.), boné, gorro, lenço na cabeça, chapéu ou óculos de sol. O descumprimento desta instrução implicará na eliminação do candidato. Os casos omissos serão tratados pela Organizadora e a Comissão do Concurso Público.
11.10.8 O Instituto UniFil recomenda que o candidato NÃO leve nenhum dos objetos citados no subitem anterior no dia de realização da prova. Caso seja necessário o candidato portar alguns desses objetos, esses deverão ser obrigatoriamente acondicionados em envelopes de guarda de pertences fornecidos pelo Instituto UniFil. Aconselha-se, ainda, que caso compareçam com celular, desliguem e retirem a bateria, garantindo que nenhum som será emitido, inclusive de despertador. Caso toque e/ou emita som, mesmo dentro do envelope de pertences lacrado, o candidato portador do equipamento e/ou celular será eliminado.
11.10.9 Os envelopes deverão permanecer lacrados, sujeitos à vistoria a qualquer momento, podendo ocorrer a eliminação do candidato em caso de identificação de abertura ou violação do envelope dentro do ambiente de prova.
11.10.10 Não será permitido ao candidato, em todas e quaisquer dependências físicas onde serão realizadas as provas, o uso de quaisquer dispositivos eletrônicos.
11.10.11 O Instituto UniFil **não** ficará responsável pela guarda de quaisquer objetos pertencentes aos candidatos, tampouco se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos neles causados.
11.10.12 Conforme Lei nº 11.991/1998 é proibido fumar nas dependências das Escolas, mesmo que no pátio.
11.11 O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova, constante no Cartão de Informação do Local de Prova, com antecedência mínima de 45min (quarenta e cinco minutos) do fechamento dos portões, munido de:

a) Documento oficial **original** com foto (impresso): Carteira de Identidade Nacional (CIN), Cédula de Identidade (RG), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe (reconhecidos por Lei), Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou Certificado Militar, ou Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/97) ou Passaporte, ou Carteira de Reservista com foto ou Certificado de Dispensa com foto, ou, ainda, o Registro Nacional de Estrangeiro (RNE), no caso de estrangeiros.
b) Em caso de perda e/ou roubo dos documentos, o candidato deverá comparecer ao local de prova com B.O. (boletim de ocorrência) emitido nos últimos 30 (trinta) dias, sendo original ou cópia autenticada. O B.O. será retido pela coordenação que será anexada à ficha de identificação, e ainda será realizada a coleta de impressão digital;
c) Caneta de tinta azul ou preta de corpo transparente.
11.11.1 **Não serão aceitos** como documentos de identidade protocolos de solicitação de documentos, certidões de nascimento e de casamento, títulos eleitorais, carteiras funcionais sem valor de identidade, Carteira de Habilitação sem foto, documento digital acessado de forma on-line, carteira de estudante, carteiras de agremiações desportivas, fotocópias dos documentos de identidade, ainda que autenticadas, bem como documentos ilegíveis e/ou não identificáveis; nem documentos eletrônicos acessados por meio de aplicativos ou que necessitem do uso do celular (uma vez que não é permitido uso de celular no local de prova).
11.11.2 Da mesma forma, a apresentação de documentos digitais impressos (com QR-Code) ou documento digital impresso não será permitida pelo fato do fiscal ter que utilizar o aparelho celular nas dependências do local de prova para conferir a autenticidade, sendo este um procedimento não é condizente com as medidas de segurança adotadas pelo Instituto UniFil.
11.11.3 Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.
11.11.4 Não será permitida a permanência de nenhuma pessoa no local de realização das provas que não seja candidato ou acompanhante de lactante.
11.12 O Instituto UniFil poderá realizar o uso de detectores de metal nos candidatos.
11.13 O candidato deverá assinalar as respostas das questões da Prova Objetiva na Folha de Respostas, preenchendo os alvéolos com caneta esferográfica de tinta azul ou preta de corpo transparente.
11.13.1 Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas serão de inteira responsabilidade do candidato, tais como marcação rasurada, marcação não preenchida integralmente, marcações feitas a lápis, ou qualquer outro tipo diferente da orientação contida na Folha de Respostas ou na capa do caderno de questões.
11.14 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a realização da prova em razão do afastamento de candidato da sala de prova, salvo os casos deferidos na solicitação de prova especial.
11.15 O candidato poderá solicitar o espelho da Folha de Respostas no período de recurso contra o Resultado Preliminar da Prova Objetiva. O espelho será disponibilizado na data prevista para as respostas aos recursos, em link específico na área restrita do candidato.

12. DO GABARITO

12.1 O Gabarito Preliminar da Prova Objetiva, acompanhado dos Cadernos de Questões (por tempo determinado), será disponibilizado no endereço eletrônico www.institutounifil.com.br.
12.1.1 Após a publicação, os candidatos poderão protocolar recursos contra o Gabarito Preliminar.
12.2 Após a análise dos recursos contra o Gabarito Preliminar, será divulgado o Gabarito Definitivo que será válido para o resultado da Prova Objetiva, podendo a banca alterar a alternativa e/ou anular.
14.3 Em caso de questões anuladas, essas serão pontuadas para todos os candidatos inscritos no cargo.

13. DA CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

13.1 A nota final de cada candidato será composta pela soma dos pontos da Prova Objetiva.
13.2 A publicação do resultado final do concurso será feita em três listas, por ordem decrescente da pontuação final, sendo a primeira a lista geral com a pontuação de todos os candidatos; a segunda lista conterá somente dos candidatos concorrentes às vagas PCD; e uma terceira lista dos candidatos concorrentes às vagas de Negros.
13.3 A classificação final no concurso público resultará da pontuação obtida pelos candidatos em forma decrescente, de acordo com as seguintes fórmulas:
a) Prova Objetiva: **NF = PO**
13.4 Para efeito de desempate entre os candidatos que se apresentam em igualdade da pontuação, serão aplicados os critérios abaixo:
a) For mais idoso, quando existir candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, dentre os classificados em igual colocação, com fundamento no Art. 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741 de 1 de outubro de 2003);
b) Obtiver maior nota na Prova Objetiva;
c) Obtiver maior nota na prova de conhecimentos específicos;
d) Obtiver maior nota na prova de língua Portuguesa;
e) Obtiver maior nota na prova de matemática;
f) Obtiver maior nota na prova de conhecimentos gerais;
g) Tiver maior idade;
h) Tiver maior número de filhos;
i) Permanecendo empate, será utilizado o sorteio público.
13.5 O resultado do Concurso Público será publicado no Diário Oficial dos Municípios, nos endereços eletrônicos www.institutounifil.com.br e www.boaventura.pr.gov.br.
13.6 A classificação no Concurso Público não gera aos candidatos o direito à nomeação para o cargo, cabendo a Administração o direito de aproveitar os candidatos aprovados em número estritamente necessário, não havendo obrigatoriedade de nomeação de todos os aprovados, respeitada sempre a ordem de classificação no Concurso Público.

14. DA ELIMINAÇÃO

14.1 Será eliminado do Concurso o candidato que:
14.1.1 Não estiver presente na sala ou local de provas no horário determinado para o seu início;
14.1.2 For surpreendido, durante a execução das provas, em comunicação com outro candidato, utilizando-se de material não autorizado, conforme estabelecido no edital, ou praticando qualquer modalidade de fraude;
14.1.3 For surpreendido, durante a realização das provas, portando ou usando qualquer aparelho eletrônico nas dependências do local de prova, inclusive aparelhos celulares e demais itens;
14.1.4 Não atingir a pontuação mínima para ser considerado classificado/aprovado e/ou linha de corte (quando houver);
14.1.5 Não apresentar o documento exigido em cada fase;

14.1.6 Ser considerado inapto em alguma das fases;
14.1.7 No momento da posse, não tiver os requisitos mínimos exigidos para o cargo.
14.1.8 For surpreendido, durante a realização da prova, utilizando e/ou portando indevidamente ou diferentemente das orientações deste Edital:
a) equipamentos eletrônicos, mesmo que desligados, como máquinas calculadoras, MP3, MP4, telefone celular, tablets, *smartwatches*, *notebook*, gravador, máquina fotográfica, controle de alarme de carro e/ou qualquer aparelho similar;
b) livros, anotações, réguas de cálculo, dicionários, códigos e/ou legislação e impressos que não estejam expressamente permitidos ou qualquer outro material de consulta;
c) bolsa, relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro, etc.
14.1.9 Se ausentar da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal ou antes do tempo mínimo de permanência estabelecido;
14.1.10 Lançar mão de meios ilícitos para executar as provas;
14.1.11 Não devolver o Caderno de Questões dentro do prazo previsto e sua Folha de Respostas, em caso de se ausentar antes da última 1h de prova;
14.1.12 Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou agir com descortesia em relação a qualquer dos examinadores, executores e seus auxiliares, ou autoridades presentes;
14.1.13 Fizer anotação de informações relativas às suas respostas fora dos meios permitidos;
14.1.14 Se ausentar da sala de provas portando a Folhas de Respostas e/ou Cadernos de Questões;
14.1.15 Não cumprir as instruções contidas no Caderno de Questões e na Folha de Respostas e demais informações no dia das provas de todas as fases;
14.1.16 Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Concurso;
14.1.17 Não permitir a coleta de sua assinatura;
14.1.18 Descumprir as normas e os regulamentos da Instituição Organizadora e da Comissão do Concurso durante a realização das provas;
14.1.19 Em toda e quaisquer dependências físicas onde será realizada as provas, o uso de quaisquer dispositivos eletrônicos relacionados deste edital. É proibida a realização de qualquer tipo de imagem, por qualquer meio eletrônico, do local de prova, por parte do candidato, cabendo ao Instituto UniFil a aplicação da penalidade devida.
14.1.20 Tenha qualquer tecnologia, tais como aparelho celular, aparelhos eletrônicos, *smartwatches*, ou relógio de qualquer espécie, *wearable tech* (tecnologia vestível), que venha a emitir qualquer som ou vibração, mesmo que devidamente acondicionado no envelope de guarda de pertences e/ou conforme as orientações deste Edital, durante a realização da prova;
14.1.21 For surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução da prova;
14.1.22 For surpreendido portando qualquer tipo de arma sem devida autorização;
14.1.23 Recusar-se a ser submetido ao detector de metal;
14.1.24 Ausentar-se da sala portando o caderno de questões das Provas Objetiva antes do tempo determinado
14.1.25 Recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
14.2 Se, a qualquer tempo, for constatado por qualquer meio, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público.

15. RECURSOS

15.1 O prazo para interposição dos recursos será de 3 (três) dias úteis, no horário das 8h do primeiro dia até às 23h59min do último dia, ininterruptamente, contados da data de divulgação ou do fato que lhe deu origem devendo, para tanto, acessar o site www.institutounifil.com.br, Concursos em Andamento, página específica do Concurso SAMAE Boa Ventura de São Roque, *link* Área Restrita do Candidato, e protocolar seu recurso.
15.2 Serão admitidos recursos contra:
a) Indeferimento das Isenções;
b) Indeferimento das Inscrições;
c) Gabarito Preliminar, sendo um recurso para cada questão da Prova Objetiva;
d) Resultado da Prova Objetiva;
e) Classificação Preliminar.
15.3 Somente serão aceitos recursos dentro do prazo, fundamentados teoricamente e com referências bibliográficas.
15.3.1 É responsabilidade do candidato, ao acessar sua área restrita, interpor seu recurso no ambiente específico de cada fase, não sendo analisados recursos que estiverem fora do ambiente. Portanto recursos protocolados incorretamente não serão analisados.
15.3.2 Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.
15.4 Será admitido um único recurso por candidato, para cada evento referido.
15.5 Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile, e-mail, telex, telegrama, ou outro meio que não seja o estabelecido neste item.
15.6 A decisão dos recursos deferidos será publicada no endereço eletrônico www.institutounifil.com.brprocedendo-se, caso necessário, a reclassificação dos candidatos e a divulgação de nova lista.
15.7 Depois de julgados todos os recursos apresentados, serão publicados os pareceres com as alterações necessárias.
15.8 Caso haja procedência no recurso interposto, este poderá eventualmente alterar a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior ou, ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação.
15.9 Não serão apreciados os recursos que forem apresentados:
a) em desacordo com as especificações contidas neste item;
b) fora do prazo estabelecido;
c) sem fundamentação lógica e coerência;
d) com argumentação idêntica a outros recursos;
e) cujo teor desrespeite a banca examinadora;
f) contra terceiros.
15.10 Os recursos contra as questões da Prova Objetiva e gabarito preliminar serão analisados e serão divulgadas em forma de Edital somente as respostas dos recursos DEFERIDOS.
15.10.1 As respostas aos recursos interpostos pelos candidatos, da prova objetiva que foram indeferidos, contra as demais fases do certame, ficarão disponíveis para consulta individual do candidato na área restrita do candidato por 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação do edital de resultado a que se refere.
15.11 A banca examinadora do Instituto UniFil constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos e/ou revisões adicionais.

16. NOMEAÇÃO E POSSE

16.1 A nomeação dos candidatos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados, observada a necessidade e interesse da Administração e o limite fixado pela Constituição e Legislação Federal com despesa de pessoal.
16.2 A aprovação no Concurso Público não gera direito à nomeação, mas esta, quando se fizer, respeitará a ordem de Classificação Final.
16.3 Por ocasião da convocação, que antecede a nomeação, os candidatos classificados deverão apresentar documentos originais, acompanhados de uma cópia legível, que comprovem os requisitos para provimento e que deram condições de inscrição, estabelecidos no presente Edital.
16.4 O candidato deverá manter seu endereço atualizado até a homologação do Concurso com o Instituto UniFil e, após a homologação, através de protocolo no SAMAE de Boa Ventura de São Roque.
16.5 A convocação referida no item 16.3 será através de edital específico publicado no Diário Oficial dos Municípios, no endereço eletrônico www.boaventura.pr.gov.br e se houver necessidade por Carta Registrada com AR ou outra forma de notificação pessoal.
16.6 Os candidatos, após o comparecimento e ciência da convocação, terão prazo máximo de 5 (cinco) dias para comprovação dos itens e apresentação da fotocópia e do original dos documentos elencados a seguir, os candidatos que não comparecerem no prazo serão considerados desistentes das vaga.
16.6.1 O candidato poderá desistir da vaga, desde que compareça ao SAMAE e assine a desistência.
16.7 DOS DOCUMENTOS PARA A NOMEAÇÃO:
16.7.1 Para a nomeação o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Cédula de Identidade (RG) e fotocópia;
b) CPF e fotocópia;
c) Registro no órgão de classe e fotocópia;
d) Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
e) Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino (até 45 anos);
f) Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação da última eleição ou a justificativa da ausência e fotocópia, ou declaração de quitação eleitoral;
g) Carteira de Trabalho e cadastro do PIS/PASEP e fotocópia;
h) Comprovante de escolaridade exigida;
i) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, acompanhado do cartão da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (de 7 a 14 anos), quando houver;
j) Uma foto 3x4 recente, tirada de frente;
k) Cópia do RG e CPF do cônjuge e dos filhos, quando houver;
l) Certidões negativas de antecedentes criminais, fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, no local de residência do candidato;
m) Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone) e fotocópia;
n) Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio privado;
o) Declaração de desvinculação, para o candidato que exerce cargo, ou função pública federal, estadual, ou municipal, conforme prevê em os Incisos XVI e XVII, do Art. 37 da Constituição Federal;
p) Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão;
q) Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, emitido pelo Médico do Trabalho credenciado pela Prefeitura.
16.7 O candidato aprovado convocado para admissão deverá submeter-se a exames médicos admissionais, que poderão variar de acordo com o cargo pretendido, sendo, exames laboratoriais, avaliação clínica e exames complementares específicos, conforme as atribuições e exigências do cargo.
16.8 A falta da apresentação dos documentos e declarações mencionados no subitem 16.6.1 caracterizará a desistência do candidato.
16.9 O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.
16.10 Caso sejam necessários exames complementares para posse, deverão ser obrigatoriamente realizados pelo candidato e apresentados no prazo a ser definido pelo SAMAE.
16.11 O candidato pessoa com deficiência que for convocado para exames médicos admissionais deverá submeter-se aos exames previstos para a comprovação da deficiência declarada e da compatibilidade para o exercício do cargo.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada no Diário Oficial dos Municípios, nos endereços eletrônicos www.institutounifil.com.br e www.boaventura.pr.gov.br.
17.2 Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Concurso Público valendo, para esse fim, a homologação do Concurso Público.
17.2.1 Não serão fornecidas informações e documentos pessoais de candidatos a terceiros, em atenção ao disposto no Art. 31 da Lei nº 12.527/2011.
17.3 A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da nomeação, acarretarão a nulidade da inscrição e desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.
17.4 Caberá ao Prefeito Municipal a homologação dos resultados finais do Concurso Público.
17.5 Não serão admitidos troca de cargo ou local de realização da prova, sendo levado em consideração os dados constantes na ficha de inscrição.
17.6 Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela Comissão do Concurso Público e pelo Instituto UniFil, no que tange à realização deste Concurso Público.
17.7 O Instituto UniFil e o SAMAE não se responsabilizarão por apostilas e cursos preparatórios.
17.8 No dia da realização das provas, o Instituto UniFil poderá submeter os candidatos ao sistema de detecção de metal nas salas, corredores e sanitários, a fim de impedir a prática de fraude e de verificar se o candidato está portando material não permitido.
17.9 Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, em razão de falha de impressão ou equívoco na distribuição, o Instituto UniFil tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado em ata de sala ou coordenação.
17.10 O prazo de validade do Concurso é de 2 (dois) anos contados a partir da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a critério da administração.
17.11 Os colaboradores autorizados do Instituto UniFil e do SAMAE, conforme exercentes de suas respectivas obrigações para o cumprimento da finalidade do certame, poderão ter acesso aos dados e informações, quando for necessário para o desenvolvimento ou execução dos trabalhos ou atividades aos quais estão obrigados, e serão responsabilizados pessoalmente pelas eventuais transgressões a este edital.

17.12 Os dados pessoais coletados por ocasião da realização das inscrições não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da parte interessada ou da determinação expressa de autoridade pública, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações.
17.13 Instituto UniFil e o SAMAE comprometem-se a que seu pessoal autorizado cumpra as obrigações derivadas deste edital, com o objetivo de assegurar a confidencialidade, segurança e proteção dos dados e informações a que se refere os seus respectivos dispositivos, assumindo o compromisso e compreendendo as responsabilidades decorrentes da necessidade de garantirem a proteção dos dados das informações dos participantes do certame, conforme sejam recepcionados, organizados, estruturados, catalogados e introduzidos nos respectivos sistemas de informações, nos termos e em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).
17.14 Instituto UniFil e o SAMAE acordam que, se alguma delas for legalmente obrigada a revelar e/ou transmitir os dados ou as informações recepcionadas por ocasião da realização do presente certame derivado do presente edital, ainda que tais informações por requerimento de alguma autoridade competente, uma avisará por escrito a outra parte, com vistas a permitir ciência na defesa de seus interesses e direitos.
17.15 Referente às condições de Biossegurança, serão aplicadas as normas/decretos do Estado vigente à época da aplicação da prova.
17.16 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Ventura de São Roque, 29 de maio de 2026.

NESTOR KENEAR
PREFEITO MUNICIPAL

DIONEFAN ELISSON PROENÇA DE OLIVEIRA
DIRETOR SAMAE

ANEXO I – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

AGENTE OPERACIONAL
Língua Portuguesa: Ortografia; Conjugação de verbos usuais; Processo de Formação de Palavras; Significação de Palavras; Divisão Silábica; Número de Sílabas; Uso de Mau e Mal; Uso de Mas e Mais.

Matemática: Números naturais, operações (adição, subtração, multiplicação e divisão), medidas, múltiplos, divisores, operações com frações com denominadores iguais.

Conhecimentos Gerais: Símbolos nacionais, estaduais e municipais. Atualidades nos assuntos relacionados, história, política, justiça, segurança pública, saúde, religião, esportes, do Município, do Estado, do Brasil e do mundo.

Conhecimentos Específicos: Habilidade no manuseio de ferramentas (colher de pedreiro, pá, picareta, furador para brocas, betoneira leve e outras). Noções práticas de como evitar acidentes. Habilidades em reparos em acabamentos de instalações prediais e serviços afins. Ética profissional. Equipamentos e materiais utilizados na atividade. Diferentes processos de execução. Noções básicas de higiene: pessoal, ambiental, de utensílios e equipamentos. Serviços de capina em geral. Limpeza de vias públicas e praças municipais. Produtos de limpeza, sua utilidade e aplicação. Instrumentos e materiais utilizados na realização de limpezas em geral. Coleta de lixo e tipos de recipientes. Coleta seletiva e Reciclagem. Higiene pessoal e com todo o material mantido sobre a sua responsabilidade. Normas de segurança, conceito de proteção e equipamentos de proteção. Interpretação de desenhos básicos de redes de água e esgoto. Noções de Instalação, manutenção e reparos em tubulação de ferro cobre, PVC e cerâmicas.

OPERADOR DO SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO
Língua Portuguesa: Ortografia; Conjugação de verbos usuais; Processo de Formação de Palavras; Significação de Palavras; Divisão Silábica; Número de Sílabas; Uso de Mau e Mal; Uso de Mas e Mais.

Matemática: Números naturais, operações (adição, subtração, multiplicação e divisão), medidas, múltiplos, divisores, operações com frações com denominadores iguais.

Conhecimentos Gerais: Símbolos nacionais, estaduais e municipais. Atualidades nos assuntos relacionados, história, política, justiça, segurança pública, saúde, religião, esportes, do Município, do Estado, do Brasil e do mundo.

Conhecimentos Específicos: Normas de segurança, conceito de equipamentos de proteção Individual, conhecimento de peças hidráulicas ferramentas relacionadas e suas utilidades. Tipos de mananciais e formas de captação de água para abastecimento doméstico. Classificação dos corpos d´água (Resolução CONAMA 357/05).Processos de tratamento de água. Produtos químicos utilizados no tratamento. Parâmetros de qualidade da água.Padrões de potabilidade (Portaria MS 2.914/11).Importância do tratamento dos esgotos domésticos. Doenças de veiculação hídrica.Processos de tratamento de esgotos. Análises físico-químicas e biológicas de água. Preparo soluções.Conhecimento de normas e procedimentos de segurança individual e coletiva.

ANEXO II – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

AGENTE OPERACIONAL
Atribuições: nas obras, demolir edificações de concreto, de alvenaria, e outras estruturas, preparar canteiros de obras, limpando a área e compactando solo, preparar massa de concreto e outros materiais; na oficina, efetuar manutenção de primeiro nível, limpando máquinas e ferramentas, verificando condições dos equipamentos e reparando defeitos mecânicos; no almoxarifado, auxiliar nas atividades inerentes ao almoxarifado: em vias públicas, realiza manutenção geral, maneja áreas verdes, tapa buracos, limpa vias permanentes e conserva bueiros e galerias de águas pluviais, recompõe aterros; no saneamento, auxilia o encanador nas diversas atividades por ele executadas; controla atividades de conservação e trabalha seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente; fazer a leitura e o registro do consumo de água dos hidrômetros de cada domicílio; fazer a entrega de contas dos usuários; fazer a conferência da categoria da residência e/ou estabelecimento, visando a definição do valor da tarifa a ser paga pelo usuário; fazer a fiscalização na rede de água e esgoto e tomar as providências necessárias; fazer a fiscalização geral dos serviços prestados pelo SAMAE junto à população; encaminhar a seus superiores qualquer irregularidade quanto ao não cumprimento dos dispositivos legais pelos usuários; auxiliar na realização dos entendimentos com usuários sobre regularização de débitos e outras situações irregulares no que concerne à utilização dos serviços de água e esgoto sanitários; fazer o acompanhamento do pessoal de campo no corte do

fornecimento de água ao usuário; fazer o acompanhamento do pessoal de campo na ligação e/ou religação do fornecimento de água ao usuário; levar ao conhecimento superior qualquer anormalidade que observar nos sistemas de água e esgoto; emitir relatórios sobre as atividades desenvolvidas; no exercício de suas atribuições, poderá ser instado, desde que tecnicamente preparado e legalmente habilitado, a conduzir veículos e/ou máquinas (tratores).

OPERADOR DO SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO

Atribuições: executar serviços destinados a promover a operação e manutenção das estações de tratamento, elevatórias e redes de esgoto, promovendo reparos necessários; realizar ligações de sistemas de água; operar e controlar válvulas, registros, equipamentos, motores e aparelhos; preencher os relatórios diários, realizar tarefas que permitam a segurança contra riscos de acidentes no local de trabalho; levar ao conhecimento do chefe imediato as anormalidades ocorridas em seu turno de trabalho; proceder à digitação de dados e acompanhamento deles; executar serviços destinados a promover a operação e manutenção das estações de tratamento e de recalque dos sistemas de esgoto; preparar soluções e dosagens de produtos químicos; realizar as análises físico-químicas e bioquímicas; fazer limpeza das unidades de gradeamento e caixas de areia da ETE; preencher os relatórios diários, realizar tarefas que permitam a segurança contra riscos de acidentes, no local de trabalho; controlar o nível de lodo e sobrenadantes dos reatores ou unidades da ETE e remover elementos que interfiram no processo de tratamento; levar ao conhecimento do chefe imediato as anormalidades ocorridas em seu turno de trabalho; proceder à digitação de dados e acompanhamento respectivo; executar outras tarefas correlatas; no exercício de suas atribuições, poderá ser instado, desde que tecnicamente preparado e legalmente habilitado, a conduzir veículos e/ou máquinas (tratores).

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:DE8B3260

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE 2º BIMESTRE 2026

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR					
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br		**Usuário: Edison Godoi da Silva**		**Chave de Autenticação**	
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br				1673-7363-681	
Anexo 11 da Lei Nº 4.320/1964 - Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada					
Valores em R$ - Período: 01/01/2026 até 30/04/2026					
Despesa Realizada: Empenhada					
TÍTULOS	**Autorizada R$**		**Total**	**Despesa Realizada**	**Diferença**
	Cred. Orçamentário e Suplementares	**Créd. Especial e Extraordinários**			
Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
26005 FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	648.291,05		648.291,05	92.269,67	556.021,38
26005.8 Assistência Social	648.291,05		648.291,05	92.269,67	556.021,38
26005.8.243 Assistência à Criança e ao Adolescente	648.291,05		648.291,05	92.269,67	556.021,38
26005.8.243.36 ASSISTÊNCIA SOCIAL A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	648.291,05		648.291,05	92.269,67	556.021,38
26005.8.243.36.2.59 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	190.729,40		190.729,40	55.827,82	134.901,58
3.1.90.00 Aplicações Diretas	162.129,40		162.129,40	50.165,94	111.963,46
3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	135.024,50		135.024,50	41.804,92	93.219,58
3.1.90.13 Obrigações Patronais	27.004,90		27.004,90	8.361,02	18.643,88
3.1.90.16 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	100,00		100,00		100,00
3.3.90.00 Aplicações Diretas	28.500,00		28.500,00	5.661,88	22.838,12
3.3.90.14 Diárias - Civil	100,00		100,00		100,00
3.3.90.30 Material de Consumo	5.000,00		5.000,00	321,88	4.678,12
3.3.90.31 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	100,00		100,00		100,00
3.3.90.32 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	100,00		100,00		100,00
3.3.90.33 Passagens e Despesas com Locomoção	100,00		100,00		100,00
3.3.90.35 Serviços de Consultoria	100,00		100,00		100,00
3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	100,00		100,00		100,00
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00		1.000,00	300,00	700,00
3.3.90.46 Auxílio-Alimentação	18.900,00		18.900,00	5.040,00	13.860,00
3.3.90.93 Indenizações e Restituições	3.000,00		3.000,00		3.000,00
4.4.90.00 Aplicações Diretas	100,00		100,00		100,00
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente	100,00		100,00		100,00
26005.8.243.36.6.1 ATENÇÃO À PRIMEIRA INFÂNCIA, 0 A 6 ANOS	13.100,00		13.100,00		13.100,00
3.3.90.00 Aplicações Diretas	13.000,00		13.000,00		13.000,00
3.3.90.30 Material de Consumo	2.000,00		2.000,00		2.000,00
3.3.90.31 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	1.000,00		1.000,00		1.000,00
3.3.90.32 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	3.000,00		3.000,00		3.000,00
3.3.90.33 Passagens e Despesas com Locomoção	2.000,00		2.000,00		2.000,00
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00		5.000,00		5.000,00
4.4.90.00 Aplicações Diretas	100,00		100,00		100,00
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente	100,00		100,00		100,00
26005.8.243.36.6.2 FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE- FMDCA	324.908,27		324.908,27	28.768,20	296.140,07
3.3.50.00 Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	100.000,00		100.000,00	19.069,00	80.931,00
3.3.50.43 Subvenções Sociais	100.000,00		100.000,00	19.069,00	80.931,00
3.3.90.00 Aplicações Diretas	215.858,20		215.858,20	7.699,20	208.159,00
3.3.90.14 Diárias - Civil	100,00		100,00		100,00
3.3.90.30 Material de Consumo	80.371,57		80.371,57	5.227,34	75.144,23
3.3.90.31 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	5.000,00		5.000,00		5.000,00
3.3.90.32 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	5.011,59		5.011,59		5.011,59
3.3.90.33 Passagens e Despesas com Locomoção	24.675,04		24.675,04	1.811,95	22.863,09
3.3.90.35 Serviços de Consultoria	100,00		100,00		100,00
3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	100,00		100,00		100,00
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	97.500,00		97.500,00	659,91	96.840,09
3.3.90.93 Indenizações e Restituições	3.000,00		3.000,00		3.000,00
4.4.90.00 Aplicações Diretas	9.050,07		9.050,07	2.000,00	7.050,07

4.4.90.51 Obras e Instalações	100,00		100,00		100,00
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente	8.950,07		8.950,07	2.000,00	6.950,07
26005.8.243.36.6.3 COMBATE AO TRABALHO INFANTO-JUVENIL – MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS	60.176,68		60.176,68		60.176,68
3.3.90.00 Aplicações Diretas	54.126,61		54.126,61		54.126,61
3.3.90.30 Material de Consumo	25.371,57		25.371,57		25.371,57
TÍTULOS	**Autorizada R$**		**Total**	**Despesa Realizada**	**Diferença**
	Cred. Orçamentário e Suplementares	**Créd. Especial e Extraordinários**			
3.3.90.31 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	100,00		100,00		100,00
3.3.90.32 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.000,00		1.000,00		1.000,00
3.3.90.33 Passagens e Despesas com Locomoção	6.675,04		6.675,04		6.675,04
3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	100,00		100,00		100,00
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.880,00		20.880,00		20.880,00
4.4.90.00 Aplicações Diretas	6.050,07		6.050,07		6.050,07
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente	6.050,07		6.050,07		6.050,07
26005.8.243.36.6.4 PROFISSIONALIZAÇÃO DOS ADOLESCENTES	59.376,70		59.376,70	7.673,65	51.703,05
3.1.90.00 Aplicações Diretas	100,00		100,00		100,00
3.1.90.04 Contratação por Tempo Determinado	100,00		100,00		100,00
3.3.90.00 Aplicações Diretas	53.226,61		53.226,61	7.673,65	45.552,96
3.3.90.30 Material de Consumo	25.371,57		25.371,57		25.371,57
3.3.90.31 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	100,00		100,00		100,00
3.3.90.32 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	100,00		100,00		100,00
3.3.90.33 Passagens e Despesas com Locomoção	6.675,04		6.675,04	1.995,65	4.679,39
3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	100,00		100,00		100,00
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.880,00		20.880,00	5.678,00	15.202,00
4.4.90.00 Aplicações Diretas	6.050,09		6.050,09		6.050,09
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente	6.050,09		6.050,09		6.050,09
Total da Unidade Gestora	**648.291,05**		**648.291,05**	**92.269,67**	**556.021,38**
TOTAL GERAL	**648.291,05**		**648.291,05**	**92.269,67**	**556.021,38**

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:5EC24782

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026– REGISTRO DE PREÇO Nº 08/2026
Processo Licitatório Nº 34/2026 **– HOMOLOGADO EM 26/05/2026.**
DETENTORA: MANG FOODS LICITACOES LTDA - ME – CNPJ: 11.399.644/0001-10.
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios, produtos de copa e cozinha e serviços de coffee break, para atender às necessidades de eventos institucionais, capacitações, reuniões técnicas, solenidades e outras atividades oficiais promovidas pelo Município, além de disponibilizar alimentos para o preparo de refeições destinadas a crianças, adolescentes e famílias em situação de vulnerabilidade social, participantes das oficinas socioeducativas, culturais, esportivas e de fortalecimento de vínculos ofertadas através do departamento de Ação Social e demais atividades administrativas promovidas pelo Município de Bom Sucesso do Sul, conforme necessitar de acordo com os termos e especificações deste edital e seus anexos, relativos aos Itens descritos abaixo do **Pregão Eletrônico nº 13/2026**, nos termos das condições previstas no respectivo Edital e seus anexos, que fazem parte do presente instrumento, independentemente de transcrição**,** e conforme quadro de itens abaixo:

LOTE 05 - BEBIDAS						
Item	**Descrição do item**	**Unid.**	**Qtde.**	**Marca**	**Valor Unit. (R$)**	**Valor Total Item (R$)**
131	**Água Mineral 200ml:** em copos descartáveis, sem gás, proveniente de fonte regulamentada e em conformidade com as normas de potabilidade. Embalagem com 48 unidades no mínimo.	CX	40	Itaipu	28,00	1.120,00
132	**Água Mineral com gás:** em garrafas descartáveis de 500ml, proveniente de fonte regulamentada e em conformidade com as normas de potabilidade.	UND	500	Cristal Azul	1,15	575,00
133	**Água Mineral sem gás:** em garrafas descartáveis de 500ml, proveniente de fonte regulamentada e em conformidade com as normas de potabilidade.	UND	2.000	Cristal Azul	0,98	1.960,00
134	**Refrigerante a Base De Extrato De Guaraná 2L**: Composto De Extrato De Guaraná, Água Gaseificada, Açúcar, Sendo Permitido 0,02 G A 0,2 G De Extrato De Semente De Guaraná, Isento De Corantes Artificiais, Livre De Sujidades, Parasitas E Larvas, Acondicionado Em Garrafas "Pet" Com Tampa De Rosca, Contendo 2 Litros Cada. 36% de carboidrato numa porção de 350ml. Marca referência: Guaraná Antártica, Fanta guaraná, Kuat. **AMOSTRA**	UND	150	Kuat	6,69	1.003,50
135	**Refrigerante a Base De Extrato De Guaraná 350ml**: Composto De Extrato De Guaraná, Água Gaseificada, Açúcar, Sendo Permitido 0,02 G A 0,2 G De Extrato De Semente De Guaraná, Isento De Corantes Artificiais, Livre De Sujidades, Parasitas E Larvas, Acondicionado Em lata, Contendo 350ml Cada. Marca referência: Guaraná Antártica, Fanta guaraná. **AMOSTRA**	UND	500	Fanta Guaraná	6,91	3.455,00
136	**Refrigerante a Base De Extrato De Guaraná 200ml:** Bebida gaseificada, não alcoólica, obtida pela dissolução de dióxido de carbono em água potável, adicionada de açúcar ou edulcorantes, aromatizantes e demais ingredientes permitidos pela legislação sanitária vigente. Deverá estar pronto para consumo, envasado em embalagem individual tipo PET transparente ou colorida, com tampa plástica rosqueável e lacre inviolável; Volume: 200 ml; Tipo: Normal; Sabor: Guaraná; Registro: Produto regularizado junto à autoridade sanitária competente;	UND	800	Guaraná Antártica	2,00	1.600,00
137	**Refrigerante Composto De Extrato De Cola 2L**: de primeira qualidade Composto Água Gaseificada, Sacarina, Sendo Permitido Extratos Vegetais, Cafeína, Corante, Caramelo, Isento De Corantes Artificiais, Livre De Sujidades, Parasitas, Larvas, Acondicionado Em Pet Com Tampa De Rosca, Contendo 2 Litros Cada. 36% de carboidrato numa porção de 350ml. Marca de referência: Coca-Cola **AMOSTRA**.	UND	180	Coca-Cola	11,69	2.104,20
138	**Refrigerante Composto De Extrato De Cola 350ml**: de primeira qualidade	UND	500	Coca-Cola	3,49	1.745,00

	Composto Água Gaseificada, Sacarina, Sendo Permitido Extratos Vegetais, Cafeína, Corante, Caramelo, Isento De Corantes Artificiais, Livre De Sujidades, Parasitas, Larvas, Acondicionado Em lata, Contendo 350 ml Cada. (marca referência Coca-Cola, ou similar ou de melhor qualidade) **AMOSTRA.**					
139	**Refrigerante Composto De Extrato De Cola 200ml:** Bebida gaseificada, não alcoólica, obtida pela dissolução de dióxido de carbono em água potável, adicionada de açúcar ou edulcorantes, aromatizantes e demais ingredientes permitidos pela legislação sanitária vigente. Deverá estar pronto para consumo, envasado em embalagem individual tipo PET transparente ou colorida, com tampa plástica rosqueável e lacre inviolável; Volume: 200 ml; Tipo: Normal; Sabor: Cola; Registro: Produto regularizado junto à autoridade sanitária competente;	UND	800	Coca-Cola	2,00	1.600,00
140	**Refrigerante de primeira qualidade sabor Laranja:** Ingredientes: Água gaseificada, açúcar, suco natural de laranja 10%, aroma artificial, acidulante INS 330, conservador INS 211, estabilizantes INS 444 e INS 480, corante artificial INS 110. Não contém glúten, não alcoólico. Acondicionado em embalagem PET de 2 litros, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade. Marca de referência: Fanta, Sukita. **AMOSTRA**	UND	150	Sukita	9,00	1.350,00
141	**Refrigerante de primeira qualidade sabor Limão:** água gaseificada, suco de limão e lima ácida na proporção de 2,5%, acidulante ácido cítrico, edulcorante artificial ciclamato de sódio (214 mg) e sacarina de sódio (14 mg) por 200 ml, aroma natural, conservador benzoato de sódio e estabilizante citrato de sódio. Acondicionado em embalagem PET de 2 litros, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade. Marca de referência: Sprite, Soda. **AMOSTRA.**	UND	150	Soda	9,00	1.350,00
142	**Suco concentrado**: embalado em garrafas pet de 500 ml. Rendimento de pelo menos 4,5 litros para cada 500 ml de suco. A embalagem deverá declarar a marca, nome e endereço do fabricante, prazo de validade, lote, número do registro no órgão competente. Validade mínima de 6 meses. Sabores de maracujá, maçã, pêssego, laranja, abacaxi e goiaba. Sugestão de marca: Da fruta, Maguary. **AMOSTRA**	UND	200	Maguary	8,19	1.638,00
143	**Suco de uva** tinto integral natural: **sem adição de açúcar, água ou corantes**. Coloração vermelho-rubi de boa intensidade. Embalagem de vidro de 1 litro a 1,5 litro. Sugestão de marca: Aliança, Aurora. **AMOSTRA**	UND	100	Aurora	16,20	1.620,00
144	**Suco de laranja,** pasteurizado, sem adição de conservantes ou adoçantes, obtido a partir do beneficiamento de laranjas sadias, classificadas e selecionadas. Embalagens de 900ml a 1,5 litro. Sugestão de marca: Prats. **AMOSTRA**	UND	150	Prats	17,99	2.698,50
Valor Total do Lote 05					**R$ 23.819,20**	

LOTE 06 - DESCARTÁVEIS

Item	Descrição do item	Unid.	Qtde.	Marca	Valor Unit. (R$)	Valor Total Item (R$)
145	**DESCARTÁVEIS Filme de pvc:** transparente, atóxico, de boa qualidade, contendo o comprimento de 30 metros e largura 28 centímetros, com identificação do produto, marca do fabricante.	UND	60	Tubespack	7,00	420,00
146	**DESCARTÁVEIS Filtro de papel**: descartável confeccionado em **papel 100% celulose**, próprio para contato com alimentos. Cor branca ou natural. Isento de coloração artificial, odores ou substâncias tóxicas. Papel com resistência adequada à umidade e ao calor, sem rompimento durante o uso. Solda lateral firme, sem falhas ou aberturas. Não deve liberar resíduos no preparo da bebida. referência 103. Caixa com 30 unidades. Sugestão de marca: Melitta, Brigitta, Três corações.	UND	300	Brigita	2,98	894,00
147	**DESCARTÁVEIS Forminha de papel para cupcake:** forminha descartável de papel, colorido, tamanho aproximado 5,5cm de fundo, 4 cm de altura e 7,5 cm de boca. Embalagens com no mínimo 50 unidades.	UND	150	Termopel	6,00	900,00
148	**DESCARTÁVEIS Papel alumínio**: rolo de no mínimo 30cm x 7,5 metros. Embalado em embalagem de papelão, sem furos ou sinais de oxidação. Acondicionamento conforme o fabricante de forma a garantir a higiene e a integridade do produto até a utilização, a embalagem deverá conter os dados de identificação, procedência e quantidade.	UND	50	Termopel	10,27	513,50
149	**DESCARTÁVEIS Saco plástico 5kg:** para alimentos de polietileno, transparente, material resistente, que pode ir ao freezer e a geladeira, com capacidade de 5 kg, bobina picotada com 100un. Acondicionamento conforme o fabricante de forma a garantir a higiene e a integridade do produto até a utilização, a embalagem deverá conter os dados de identificação, procedência e quantidade.	UND	80	Tubespack	6,42	513,60
150	**DESCARTÁVEIS Saco plástico 7kg:** para alimentos de polietileno, transparente, material resistente, que pode ir ao freezer e a geladeira, com capacidade de 7 kg, bobina picotada com 100un. Acondicionamento conforme o fabricante de forma a garantir a higiene e a integridade do produto até a utilização, a embalagem deverá conter os dados de identificação, procedência e quantidade.	UND	80	Tubespack	9,67	773,60
151	**DESCARTÁVEIS Touca descartável**: sanfonada elástico duplo confeccionado em TNT, cor branco, gramatura 30 pp deverá ser entregue em embalagem com 100 unidades, Acondicionamento conforme o fabricante de forma a garantir a higiene e a integridade do produto até a utilização.	UND	20	Tubespack	19,07	381,40
Valor Total do Lote 06					**R$ 4.396,10**	

LOTE 08 - PERECIVEIS - FRUTAS

Item	Descrição do item	Unid.	Qtde.	Marca	Valor Unit. (R$)	Valor Total Item (R$)
178	**PERECÍVEIS Abacaxi pérola:** formato cônico, coroa longa e com espinhos. Unidades médias (de 1,2 a 1,5 kg). Grau de maturação adequado para o consumo imediato. Ausência de frutos com podridão e amassados. Frescos e em adequado padrão de qualidade.	UND	350	Cantu	11,69	4.091,50
179	**PERECÍVEIS Banana tipo caturra**: de primeira qualidade. Limpas, íntegras com coloração própria, livres de danos mecânicos e fisiológicos, pragas e doenças e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação. Pesando entre 100 e 150 gramas a unidade. Não devem estar amassadas batidas. Acondicionadas em caixa de madeira com quantidade suficiente para não amassarem. O ticket com o peso e a data de embalagem deve estar na caixa ou adesivado atrás do pedido.	KG	1200	Cantu	5,39	6.468,00
180	**PERECÍVEIS Laranja pera:** de primeira qualidade, com cor e conformação uniformes, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade.	KG	350	Cantu	5,39	1.886,50
181	**PERECÍVEIS Maçã gala:** de primeira qualidade. Limpas, com coloração própria, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doença e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação. Tamanho médio.	KG	600	Cantu	15,28	9.168,00
182	**PERECÍVEIS Mamão formosa:** limpos, com coloração própria, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação. Tamanho médio, pesando entre 1000 e 1500 g a unidade.	KG	400	Cantu	8,63	3.452,00
183	**PERECÍVEIS Manga tommy:** de 1ª qualidade – aspecto globoso – maduros com cor própria classificada como fruta com polpa firme e intacta, isenta de enfermidades, boa qualidade, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas, sem lesões de origem física. Acondicionada em embalagem própria.	KG	400	Cantu	8,85	3.540,00
184	**PERECÍVEIS Melancia:** deve ter casca firme, lustrosa e resistente, de cor verde, rajada, suculenta e doce, sem imperfeições e rachaduras. O ticket com o peso e a data de pesagem deve estar adesivado na melancia.	KG	500	Cantu	4,75	2.375,00
185	**PERECÍVEIS Melão amarelo:** a casca deve ser firme, sem rachaduras e de cor vibrante, doce, suculento, de 1ª qualidade. O ticket com o peso e a data de pesagem deve estar adesivado no melão.	KG	400	Cantu	9,71	3.884,00
186	**PERECÍVEIS Melão sapo**: amarelo, a casca deve ser firme, sem rachaduras e de cor vibrante, doce, suculento, de 1ª qualidade. Acondicionado em embalagem	KG	200	Cantu	9,06	1.812,00

plástica, contendo o ticket com o peso e a data de embalagem.					
VALOR TOTAL DO LOTE 08				**R$ 36.677,00**	
VALOR TOTAL HOMOLOGADO DO FORNECEDOR	**R$ 64.892,30 (sessenta e quatro mil oitocentos e noventa e dois reais e trinta centavos)**				

VALOR TOTAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O valor total da Ata de Registro de Preços **R$ 64.892,30 (sessenta e quatro mil oitocentos e noventa e dois reais e trinta centavos). Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº dotação 09.00 – Departamento de Educação e Esporte; 09.01 – Divisão de Ensino; 1236100102.031 – Merenda Escolar; 33.90.32 – Material, Bens ou serviço para distribuição; Despesa:1222; 08.00 Departamento da Ação Social; 08.03 Fundo municipal de Assistência Social; 0824400082-047 Desenvolvimento de Ações do Bloco de financiamento da proteção Social Básica; 33.90.30 Material de Consumo; Despesa 752; 07.00 Departamentos de Saúde; 07.01 – Fundo Municipal de Saúde; 1012200072.026 - Atividades operacionais do departamento de saúde ; 33.90.30 Material de Consumo; Despesa 700.**
VIGÊNCIA: A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste Pregão **será de 1 (um) ano** contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou até o término das quantidades registradas. Será admitida a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço por mais 12 (doze) meses, desde que comprovado que os preços registrados permanecem vantajosos e que possua quantitativo para o mesmo período. **Caso as partes não se interessem pela prorrogação da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar sua vontade, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do término de sua vigência.**

Bom Sucesso do Sul, 29 de maio de 2026.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Cléris Alves Cordeiro
Código Identificador:DB46197C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 7- DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR

MUNICIPIO DE BRAGANEY		
PODER EXECUTIVO		
ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL 2026/BIMESTRAL MARÇO-ABRIL		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		R$1,00
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre 2026**
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	40.698.318,78	14.214.604,68
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.031.584,44	980.090,97
IPTU	547.473,98	75.104,86
ISS	552.231,07	122.223,13
ITBI	422.072,37	225.217,25
IRRF	825.948,27	245.271,91
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	683.858,75	312.273,82
Contribuições	458.532,26	184.051,42
Receita Patrimonial	1.084.059,28	569.531,22
Aplicações Financeiras (II)	1.084.059,28	569.531,22
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	36.113.258,16	12.381.469,58
Cota-Parte do FPM	19.249.979,21	5.547.146,69
Cota-Parte do ICMS	8.800.000,00	2.817.571,25
Cota-Parte do IPVA	413.914,15	456.119,31
Cota-Parte do ITR	119.707,77	9.755,46
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	78.174,46	37.924,44
Transferências do FUNDEB	4.380.377,12	2.036.130,83
Outras Transferências Correntes	3.071.105,45	1.476.821,60
Demais Receitas Correntes	10.884,64	99.461,49
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	65.087,88
Receitas Correntes Restantes	10.884,64	34.373,61
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	39.614.259,50	13.579.985,58
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	2,61
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	844.200,00	2.323.393,22
Operações de Crédito (VI)	22.200,00	103.038,22
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	2.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	2.000,00	0,00
Transferências de Capital	820.000,00	2.220.355,00
Convênios	820.000,00	2.220.355,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	822.000,00	2.220.355,00

RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	40.436.259,50	15.800.340,58
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	40.436.259,50	15.800.340,58

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/ 2026					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	37.246.742,55	14.413.774,31	11.876.291,33	10.913.805,48	198.192,95	39.196,76	28.970,00
Pessoal e Encargos Sociais	15.999.941,34	6.264.664,97	6.160.097,58	5.948.458,10	133.738,99	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	900.000,00	325.046,37	325.046,37	325.046,37	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	20.346.801,21	7.824.062,97	5.391.147,38	4.640.301,01	64.453,96	39.196,76	28.970,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	36.346.742,55	14.088.727,94	11.551.244,96	10.588.759,11	198.192,95	39.196,76	28.970,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	4.338.589,45	2.194.028,67	2.040.805,86	1.895.711,56	109.569,20	1.834.857,53	1.834.857,53
Investimentos	3.286.589,45	1.919.233,45	1.766.010,64	1.620.916,34	109.569,20	1.834.857,53	1.834.857,53
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	1.052.000,00	274.795,22	274.795,22	274.795,22	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	3.286.589,45	1.919.233,45	1.766.010,64	1.620.916,34	109.569,20	1.834.857,53	1.834.857,53
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	203.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	39.836.832,00	16.007.961,39	13.317.255,60	12.209.675,45	307.762,15	1.874.054,29	1.863.827,53
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	39.836.832,00	16.007.961,39	13.317.255,60	12.209.675,45	307.762,15	1.874.054,29	1.863.827,53

ESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]	1.419.075,45
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	1.419.075,45
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
JUROS NOMINAIS	**Até o Bimestre 2026**
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	569.533,83
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	325.046,37
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**1.663.562,91**
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-845.235,39

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2025 (a)	Até o bimestre/ 2026 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	6.959.200,79	6.787.443,79
DEDUÇÕES (XL)	13.606.738,82	13.494.204,86
Disponibilidade de Caixa	13.606.738,82	13.494.204,86
Disponibilidade de Caixa Bruta	13.917.016,78	15.029.017,76
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	307.762,15	1.117.806,91
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	2.515,81	417.005,99
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-6.647.538,03	-6.706.761,07
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		59.223,04

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/ 2026
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa	810.044,76
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	869.267,80
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**624.780,34**
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.046.313,22
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	2.046.313,22
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00
VALDIR ZIELINSKI	***LILIAN RIGAMONTI***
Prefeito	Contador(A)
FLAVIA WRONSKI	
Controle Interno	

Publicado por:
Lilian Rigamonti
Código Identificador:926B4203

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCENCIA

MUNICIPIO DE BRAGANEY				
PODER EXECUTIVO				
ESTADO DO PARANÁ				
RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCÊNCIA				
JANEIRO A ABRIL 2026/BIMESTRAL MARÇO-ABRIL				
IN 36/2009- TCE-PR				R$ 1,00
Receitas	**Previsão Inicial**	**Previsão Atualizada (a)**	**Receitas Realizadas**	
			Até Período (b)	**% (b/a)**
RECEITAS CORRENTES	40.698.000,00	40.698.318,78	14.214.607,29	34,93
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.031.584,44	3.031.584,44	980.090,97	32,33
Contribuições	458.532,26	458.532,26	184.051,42	40,14
Receita Patrimonial	1.083.740,50	1.084.059,28	569.533,83	52,54
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	6.172,23	6.172,23	6.100,00	98,83
Transferências Correntes	36.113.258,16	36.113.258,16	12.381.469,58	34,29
Outras Receitas Correntes	4.712,41	4.712,41	93.361,49	1.981,18
RECEITAS DE CAPITAL	2.000,00	844.200,00	2.323.393,22	275,22
Operações de Crédito	0,00	22.200,00	103.038,22	464,14
Alienação de Bens	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	820.000,00	2.220.355,00	270,78
TOTAL	40.700.000,00	41.542.518,78	16.538.000,51	39,81
Despesas com Assistência (Grupo de Natureza de Despesa)	**Dotação Inicial**	**Dotação Atualizada (a)**	**Despesas Empenhadas**	
			Até Período (b)	**% (b/a)**
DESPESAS CORRENTES	6.849.322,22	7.396.370,85	2.410.420,07	32,59
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.264.918,61	2.264.918,61	703.156,38	31,05
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.584.403,61	5.131.452,24	1.707.263,69	33,27
DESPESAS DE CAPITAL	752.000,00	757.000,00	104.900,00	13,86
INVESTIMENTOS	752.000,00	757.000,00	104.900,00	13,86
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	7.601.322,22	8.153.370,85	2.515.320,07	30,85
Despesas com Assistência (243 - Assistência à Criança e ao Adolescente)	**Dotação Inicial**	**Dotação Atualizada (c)**	**Despesas Empenhadas**	
			Até Período (d)	**% (d/c)**
DESPESAS CORRENTES	603.560,00	566.720,00	112.307,39	19,82
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	270.000,00	245.000,00	69.180,27	28,24
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	333.560,00	321.720,00	43.127,12	13,41
DESPESAS DE CAPITAL	5.000,00	32.775,00	27.766,50	84,72
INVESTIMENTOS	5.000,00	32.775,00	27.766,50	84,72
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	608.560,00	599.495,00	140.073,89	23,37
Despesas com Assistência (SubFunção)	**Dotação Inicial**	**Dotação Atualizada (e)**	**Despesas Empenhadas**	
			Até Período (f)	**% (f/e)**
(243 - Assistência à Criança e ao Adolescente)	608.560,00	599.495,00	140.073,89	23,37
TOTAL	608.560,00	599.495,00	140.073,89	23,37
Percentual (Relação à Receita)	**% (e/a)**	**% (f/b)**		
	1,44	0,85		
VALDIR ZIELINSKI	***FLAVIA WRONSKI***	***LILIAN RIGAMONTI***		
Prefeito	Controle Interno	Contador(a)		

Publicado por:
Lilian Rigamonti
Código Identificador:E627109F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 064 DE 29 DE MAIO DE 2026

Decreto nº 064 de 29 de maio de 2026

SÚMULA: Abre crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Cafelândia, para o exercício de 2026, conforme Lei nº 2.067/2026.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 2.067 de 29 de maio de 2026, resolve:

DECRETAR:

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional especial no orçamento-programa da Prefeitura Municipal de Cafelândia, para o exercício de 2026, no valor total de R$ 698.700,00 (seiscentos e noventa e oito mil e setecentos reais), para a seguinte dotação orçamentária:

1 - Inclusão de valor nas dotações orçamentárias:

4	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
4.001	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	

04.122.00032-008		ADMINISTRAÇÃO GERAL		
3.1.90.16.00.00		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		
672	0	Recursos Ordinários Livres	Acréscimo	300.000,00

5		SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO		
5.001		SECRETARIA DE PLANEJAMENTO		
04.121.00052-009		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO		
3.1.90.16.00.00		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		
862	0	Recursos Ordinários Livres	Acréscimo	5.000,00

6		SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
6.001		SECRETARIA DE FINANÇAS		
04.123.00042-010		MANUTENÇÃO DA COORDENAÇÃO CONTABIL		
3.1.90.16.00.00		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		
1022	0	Recursos Ordinários Livres	Acréscimo	1.000,00
1023	510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	Acréscimo	5.000,00

7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.00062-018		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA		
3.1.90.16.00.00		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		
1902	0	Recursos Ordinários Livres	Acréscimo	1.000,00
1903	303	Saúde - Receitas Vinculadas	Acréscimo	60.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.122.00082-027		GESTÃO DAS POLITICAS DE EDUCAÇÃO		
3.1.90.16.00.00		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		
3392	0	Recursos Ordinários Livres	Acréscimo	500,00
3393	103	5% sobre transferências Constitucionais	Acréscimo	2.000,00

8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.361.00082-029		TRANSPORTE ESCOLAR		
3.1.90.16.00.00		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		
3672	0	Recursos Ordinários Livres	Acréscimo	200,00
3673	103	5% sobre transferências Constitucionais	Acréscimo	3.000,00
3674	104	Demais impostos vinculados a educação básica	Acréscimo	200,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.361.00082-030		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
3.1.90.16.00.00		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		
3972	0	Recursos Ordinários Livres	Acréscimo	500,00
3973	103	5% sobre transferências Constitucionais	Acréscimo	10.000,00
3974	104	Demais impostos vinculados a educação básica	Acréscimo	3.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.361.00082-031		FUNDEB 70% ENSINO FUNDAMENTAL		
3.1.90.16.00.00		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		
4382	0	Recursos Ordinários Livres	Acréscimo	2.000,00
4383	101	Fundeb 60%	Acréscimo	80.000,00
4384	1040	Transf. Do Fundeb Complementação VAAR	Acréscimo	5.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.365.00092-035		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DE JOV. E ADULTOS		
3.1.90.16.00.00		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		
4652	0	Recursos Ordinários Livres	Acréscimo	100,00
4653	103	5% sobre transferências Constitucionais	Acréscimo	200,00
4654	104	Demais impostos vinculados a educação básica	Acréscimo	3.000,00
4655	1038	Transf do Fundeb Complementação VAAT	Acréscimo	500,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.365.00092-036		FUNDEB 70% ENSINO INFANTIL		
3.1.90.16.00.00		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		
5042	0	Recursos Ordinários Livres	Acréscimo	500,00
5043	101	Fundeb 60%	Acréscimo	8.000,00

9		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
9.001		GESTÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.122.00142-044		GESTÃO DOS SERV. ADMINISTRATIVOS E SUPORTE FISICO		

3.1.90.16.00.00		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		
5512	0	Recursos Ordinários Livres	Acréscimo	10.000,00

10		SECRETARIA MUNIC DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
10.001		SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERV. PÚBLICOS		
15.451.00162-057		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE OBRAS		
3.1.90.16.00.00		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		
6402	0	Recursos Ordinários Livres	Acréscimo	60.000,00

10		SECRETARIA MUNIC DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
10.001		SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERV. PÚBLICOS		
26.782.00162-060		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA MALHA VIÁRIA		
3.1.90.16.00.00		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		
6602	0	Recursos Ordinários Livres	Acréscimo	3.000,00

11		SECRETARIA MUNIC. DE AGRIC, MEIO AMB. COM. IND. E TURISMO		
11.001		FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMB.		
15.452.00172-061		MANUTENÇÃO DOS SERV. DE LIMPEZA PÚBLICA		
3.1.90.16.00.00		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		
6852	0	Recursos Ordinários Livres	Acréscimo	100.000,00

11		SECRETARIA MUNIC. DE AGRIC, MEIO AMB. COM. IND. E TURISMO		
11.001		FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMB.		
20.608.00172-067		MANUT. DA COORD. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
3.1.90.16.00.00		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		
7252	0	Recursos Ordinários Livres	Acréscimo	25.000,00

12		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
12.001		FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
27.812.00112-072		MANUTENÇÃO E DESENV. DO ESPORTE E LAZER		
3.1.90.16.00.00		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		
7502	0	Recursos Ordinários Livres	Acréscimo	10.000,00

Art. 2º - Constituem recursos para o atendimento do Crédito Adicional Especial, de que trata o Artigo anterior, de conformidade com o Artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso III (Cancelamento) da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, a seguir especificado:

4		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
4.001		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
04.122.00032-008		ADMINISTRAÇÃO GERAL		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
660	0	Recursos Ordinários Livres	Acréscimo	300.000,00

5		SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO		
5.001		SECRETARIA DE PLANEJAMENTO		
04.121.00052-009		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
850	0	Recursos Ordinários Livres	Acréscimo	5.000,00

6		SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
6.001		SECRETARIA DE FINANÇAS		
04.123.00042-010		MANUTENÇÃO DA COORDENAÇÃO CONTABIL		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
990	0	Recursos Ordinários Livres	Acréscimo	1.000,00
1000	510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	Acréscimo	5.000,00

7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.00062-018		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
1860	0	Recursos Ordinários Livres	Acréscimo	1.000,00
1870	303	Saúde - Receitas Vinculadas	Acréscimo	60.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.122.00082-027		GESTÃO DAS POLITICAS DE EDUCAÇÃO		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
3350	0	Recursos Ordinários Livres	Acréscimo	500,00
3360	103	5% sobre transferências Constitucionais	Acréscimo	2.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.361.00082-029		TRANSPORTE ESCOLAR		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
3630	0	Recursos Ordinários Livres	Acréscimo	200,00

3640	103	5% sobre transferências Constitucionais	Acréscimo	3.000,00
3650	104	Demais impostos vinculados a educação básica	Acréscimo	200,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.361.00082-030		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
3920	0	Recursos Ordinários Livres	Acréscimo	500,00
3930	103	5% sobre transferências Constitucionais	Acréscimo	10.000,00
3940	104	Demais impostos vinculados a educação básica	Acréscimo	3.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.361.00082-031		FUNDEB 70% ENSINO FUNDAMENTAL		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
4340	0	Recursos Ordinários Livres	Acréscimo	2.000,00
4350	101	Fundeb 60%	Acréscimo	80.000,00
4360	1040	Transf. Do Fundeb Complementação VAAR	Acréscimo	5.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.365.00092-035		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DE JOV. E ADULTOS		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
4590	0	Recursos Ordinários Livres	Acréscimo	100,00
4600	103	5% sobre transferências Constitucionais	Acréscimo	200,00
4610	104	Demais impostos vinculados a educação básica	Acréscimo	3.000,00
4620	1038	Transf do Fundeb Complementação VAAT	Acréscimo	500,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.365.00092-036		FUNDEB 70% ENSINO INFANTIL		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
5010	0	Recursos Ordinários Livres	Acréscimo	500,00
5020	101	Fundeb 60%	Acréscimo	8.000,00

9		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
9.001		GESTÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.122.00142-044		GESTÃO DOS SERV. ADMINISTRATIVOS E SUPORTE FISICO		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
5500	0	Recursos Ordinários Livres	Acréscimo	10.000,00

10		SECRETARIA MUNIC DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
10.001		SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERV. PÚBLICOS		
15.451.00162-057		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE OBRAS		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
6390	0	Recursos Ordinários Livres	Acréscimo	60.000,00

10		SECRETARIA MUNIC DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
10.001		SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERV. PÚBLICOS		
26.782.00162-060		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA MALHA VIÁRIA		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
6590	0	Recursos Ordinários Livres	Acréscimo	3.000,00

11		SECRETARIA MUNIC. DE AGRIC, MEIO AMB. COM. IND. E TURISMO		
11.001		FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMB.		
15.452.00172-061		MANUTENÇÃO DOS SERV. DE LIMPEZA PÚBLICA		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
6820	0	Recursos Ordinários Livres	Acréscimo	100.000,00

11		SECRETARIA MUNIC. DE AGRIC, MEIO AMB. COM. IND. E TURISMO		
11.001		FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMB.		
20.608.00172-067		MANUT. DA COORD. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
7230	0	Recursos Ordinários Livres	Acréscimo	25.000,00

12		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
12.001		FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
27.812.00112-072		MANUTENÇÃO E DESENV. DO ESPORTE E LAZER		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
7490	0	Recursos Ordinários Livres	Acréscimo	10.000,00

Art. 3º - Se no decorrer do exercício for necessário, fica autorizado a suplementar e criar novas contas e fontes de recursos nas nuterezas de despesas criadas para os projetos/atividades conforme art. 2º.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 15 de maio de 2026, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 29 DE MAIO DE 2026.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

ALTAIR PAULETTI
Téc. Em Contab. CRC PR-30.705

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:C498F4BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 2.067/2026

LEI Nº 2.067/2026

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Credito Adicional Especial no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cafelândia, para o exercício de 2026.

O POVO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito adicional Especial no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cafelândia, para o exercício de 2026.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento-Programa da Prefeitura Municipal de Cafelândia, para o exercício de 2026, um Crédito Adicional Especial no valor total de R$ 698.700,00 (seiscentos e noventa e oito mil e setecentos reais).

1 - Inclusão de valor nas dotações orçamentárias:

4		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
4.001		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
04.122.00032-008		ADMINISTRAÇÃO GERAL		
3.1.90.16.00.00		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		
672	0	Recursos Ordinários Livres	Acréscimo	300.000,00

5		SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO		
5.001		SECRETARIA DE PLANEJAMENTO		
04.121.00052-009		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO		
3.1.90.16.00.00		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		
862	0	Recursos Ordinários Livres	Acréscimo	5.000,00

6		SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
6.001		SECRETARIA DE FINANÇAS		
04.123.00042-010		MANUTENÇÃO DA COORDENAÇÃO CONTABIL		
3.1.90.16.00.00		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		
1022	0	Recursos Ordinários Livres	Acréscimo	1.000,00
1023	510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	Acréscimo	5.000,00

7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.00062-018		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA		
3.1.90.16.00.00		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		
1902	0	Recursos Ordinários Livres	Acréscimo	1.000,00
1903	303	Saúde - Receitas Vinculadas	Acréscimo	60.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.122.00082-027		GESTÃO DAS POLITICAS DE EDUCAÇÃO		
3.1.90.16.00.00		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		
3392	0	Recursos Ordinários Livres	Acréscimo	500,00
3393	103	5% sobre transferências Constitucionais	Acréscimo	2.000,00

8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.361.00082-029		TRANSPORTE ESCOLAR		
3.1.90.16.00.00		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		
3672	0	Recursos Ordinários Livres	Acréscimo	200,00
3673	103	5% sobre transferências Constitucionais	Acréscimo	3.000,00
3674	104	Demais impostos vinculados a educação básica	Acréscimo	200,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.361.00082-030		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
3.1.90.16.00.00		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		
3972	0	Recursos Ordinários Livres	Acréscimo	500,00

3973	103	5% sobre transferências Constitucionais	Acréscimo	10.000,00
3974	104	Demais impostos vinculados a educação básica	Acréscimo	3.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.361.00082-031		FUNDEB 70% ENSINO FUNDAMENTAL		
3.1.90.16.00.00		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		
4382	0	Recursos Ordinários Livres	Acréscimo	2.000,00
4383	101	Fundeb 60%	Acréscimo	80.000,00
4384	1040	Transf. Do Fundeb Complementação VAAR	Acréscimo	5.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.365.00092-035		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DE JOV. E ADULTOS		
3.1.90.16.00.00		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		
4652	0	Recursos Ordinários Livres	Acréscimo	100,00
4653	103	5% sobre transferências Constitucionais	Acréscimo	200,00
4654	104	Demais impostos vinculados a educação básica	Acréscimo	3.000,00
4655	1038	Transf do Fundeb Complementação VAAT	Acréscimo	500,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.365.00092-036		FUNDEB 70% ENSINO INFANTIL		
3.1.90.16.00.00		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		
5042	0	Recursos Ordinários Livres	Acréscimo	500,00
5043	101	Fundeb 60%	Acréscimo	8.000,00

9		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
9.001		GESTÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.122.00142-044		GESTÃO DOS SERV. ADMINISTRATIVOS E SUPORTE FISICO		
3.1.90.16.00.00		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		
5512	0	Recursos Ordinários Livres	Acréscimo	10.000,00

10		SECRETARIA MUNIC DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
10.001		SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERV. PÚBLICOS		
15.451.00162-057		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE OBRAS		
3.1.90.16.00.00		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		
6402	0	Recursos Ordinários Livres	Acréscimo	60.000,00

10		SECRETARIA MUNIC DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
10.001		SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERV. PÚBLICOS		
26.782.00162-060		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA MALHA VIÁRIA		
3.1.90.16.00.00		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		
6602	0	Recursos Ordinários Livres	Acréscimo	3.000,00

11		SECRETARIA MUNIC. DE AGRIC, MEIO AMB. COM. IND. E TURISMO		
11.001		FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMB.		
15.452.00172-061		MANUTENÇÃO DOS SERV. DE LIMPEZA PÚBLICA		
3.1.90.16.00.00		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		
6852	0	Recursos Ordinários Livres	Acréscimo	100.000,00

11		SECRETARIA MUNIC. DE AGRIC, MEIO AMB. COM. IND. E TURISMO		
11.001		FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMB.		
20.608.00172-067		MANUT. DA COORD. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
3.1.90.16.00.00		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		
7252	0	Recursos Ordinários Livres	Acréscimo	25.000,00

12		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
12.001		FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
27.812.00112-072		MANUTENÇÃO E DESENV. DO ESPORTE E LAZER		
3.1.90.16.00.00		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		
7502	0	Recursos Ordinários Livres	Acréscimo	10.000,00

Art. 2º - Constituem recursos para o atendimento do Crédito Adicional Especial, de que trata o Artigo anterior, de conformidade com o Artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso III (Cancelamento) da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, a seguir especificado:

4		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
4.001		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
04.122.00032-008		ADMINISTRAÇÃO GERAL		

3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
660	0	Recursos Ordinários Livres	Acréscimo	300.000,00

5		SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO		
5.001		SECRETARIA DE PLANEJAMENTO		
04.121.00052-009		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
850	0	Recursos Ordinários Livres	Acréscimo	5.000,00

6		SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
6.001		SECRETARIA DE FINANÇAS		
04.123.00042-010		MANUTENÇÃO DA COORDENAÇÃO CONTABIL		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
990	0	Recursos Ordinários Livres	Acréscimo	1.000,00
1000	510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	Acréscimo	5.000,00

7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.00062-018		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
1860	0	Recursos Ordinários Livres	Acréscimo	1.000,00
1870	303	Saúde - Receitas Vinculadas	Acréscimo	60.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.122.00082-027		GESTÃO DAS POLITICAS DE EDUCAÇÃO		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
3350	0	Recursos Ordinários Livres	Acréscimo	500,00
3360	103	5% sobre transferências Constitucionais	Acréscimo	2.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.361.00082-029		TRANSPORTE ESCOLAR		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
3630	0	Recursos Ordinários Livres	Acréscimo	200,00
3640	103	5% sobre transferências Constitucionais	Acréscimo	3.000,00
3650	104	Demais impostos vinculados a educação básica	Acréscimo	200,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.361.00082-030		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
3920	0	Recursos Ordinários Livres	Acréscimo	500,00
3930	103	5% sobre transferências Constitucionais	Acréscimo	10.000,00
3940	104	Demais impostos vinculados a educação básica	Acréscimo	3.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.361.00082-031		FUNDEB 70% ENSINO FUNDAMENTAL		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
4340	0	Recursos Ordinários Livres	Acréscimo	2.000,00
4350	101	Fundeb 60%	Acréscimo	80.000,00
4360	1040	Transf. Do Fundeb Complementação VAAR	Acréscimo	5.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.365.00092-035		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DE JOV. E ADULTOS		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
4590	0	Recursos Ordinários Livres	Acréscimo	100,00
4600	103	5% sobre transferências Constitucionais	Acréscimo	200,00
4610	104	Demais impostos vinculados a educação básica	Acréscimo	3.000,00
4620	1038	Transf do Fundeb Complementação VAAT	Acréscimo	500,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.365.00092-036		FUNDEB 70% ENSINO INFANTIL		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
5010	0	Recursos Ordinários Livres	Acréscimo	500,00
5020	101	Fundeb 60%	Acréscimo	8.000,00

9		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		

9.001		GESTÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.122.00142-044		GESTÃO DOS SERV. ADMINISTRATIVOS E SUPORTE FISICO		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
5500	0	Recursos Ordinários Livres	Acréscimo	10.000,00

10		SECRETARIA MUNIC DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
10.001		SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERV. PÚBLICOS		
15.451.00162-057		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE OBRAS		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
6390	0	Recursos Ordinários Livres	Acréscimo	60.000,00

10		SECRETARIA MUNIC DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
10.001		SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERV. PÚBLICOS		
26.782.00162-060		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA MALHA VIÁRIA		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
6590	0	Recursos Ordinários Livres	Acréscimo	3.000,00

11		SECRETARIA MUNIC. DE AGRIC, MEIO AMB. COM. IND. E TURISMO		
11.001		FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMB.		
15.452.00172-061		MANUTENÇÃO DOS SERV. DE LIMPEZA PÚBLICA		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
6820	0	Recursos Ordinários Livres	Acréscimo	100.000,00

11		SECRETARIA MUNIC. DE AGRIC, MEIO AMB. COM. IND. E TURISMO		
11.001		FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMB.		
20.608.00172-067		MANUT. DA COORD. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
7230	0	Recursos Ordinários Livres	Acréscimo	25.000,00

12		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
12.001		FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
27.812.00112-072		MANUTENÇÃO E DESENV. DO ESPORTE E LAZER		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
7490	0	Recursos Ordinários Livres	Acréscimo	10.000,00

Art. 3º - Se no decorrer do exercício for necessário, fica autorizado a suplementar e criar novas contas e fontes de recursos nas nuterezas de despesas criadas para os projetos/atividades conforme art. 2º.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 15 de maio de 2026, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 29 DE MAIO DE 2026.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:4C5BC661

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RELATÓRIO DA DISPENSA 004/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR		
RELATÓRIO DA DISPENSA		
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR		
DISPENSA 4/2026		
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SISPP - Tradicional	
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto	
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR	
Objeto da compra: Aquisição de painel de Led P2.9, processadora de vídeo, treliças, cabos e acessórios para comunicação visual em eventos diversos promovidos pela Administração municipal.		
Entrega de propostas: De 15/05/2026 às 08:00 até 21/05/2026 às 08:28		
Abertura da sessão pública: Dia 21/05/2026 às 08:29 (horário de Brasília)		
Mensagens do chat da compra		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	21/05/2026 às 08:29:00	A sessão pública está aberta. A partir deste momento todos os itens estão abertos para disputa até as 14:29. Mantenham-se conectados.
Sistema	21/05/2026 às 08:42:29	Bom dia. Meu nome é Rodrigo Miss, o Agente de Contratação designado para condução das fases da presente contratação direta.
Sistema	21/05/2026 às 08:43:17	Os lances serão encerradas automaticamente pelo sistema às 14:29h, ocasião em que será iniciado a fase de julgamento das propostas.
Sistema	21/05/2026 às 08:44:26	ATENÇÃO: Todos os licitantes, independente da ordem classificatória deverão estar conectados e atentos em todas as fases, visto que o

		descumprimento de qualquer convocação, além da desclassificação ou inabilitação, ensejará abertura de processo de responsabilização.
Sistema	21/05/2026 às 08:45:35	IMPORTANTE: Os documentos de habilitação serão exigidos apenas do licitante vencedor, porém, TODOS já devem estar com documentação obtida e prontas para envio, visto que independente da data de solicitação, eles serão avaliados com base na data de hoje (21/05/2026).
Sistema	21/05/2026 às 08:46:53	AVISO: Entre outras infrações previstas no edital, solicitar a desclassificação ou não anexar a proposta ajustada ao último lance ou os documentos de habilitação também são infrações que serão apuradas em processo de responsabilização.
Sistema	21/05/2026 às 14:35:18	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	21/05/2026 às 17:05:19	Sessão suspensa até 10h do dia 22/05/2026.
Sistema	22/05/2026 às 10:01:34	Bom dia. Conforme agendado, retornamos ao julgamento.
Sistema	22/05/2026 às 10:08:38	Suspendo a sessão até 11h para análise técnica do equipamento apresentado. No retorno será divulgado o resultado do julgamento e continuação das fases
Sistema	22/05/2026 às 11:08:13	Conforme agendado, retornamos.
Sistema	22/05/2026 às 11:51:29	Sessão suspensa até 15h
Sistema	22/05/2026 às 15:07:13	Conforme agendado, retornamos a sessão.

Eventos da compra			
Data/Hora	**Descrição**		
21/05/2026 às 08:29:00	Abertura da sessão pública		
21/05/2026 às 14:35:17	Início da etapa de julgamento de propostas		
Item 1 - Painel			
aplicação: sinalização e educação para o trânsito, características adicionais: medidas da tela entre 1,9 a 2,1m largura por 0,9, componentes: veículo reboque, tela lcd, placa solar, material: metal, tipo: móvel variável, uso: externo			
Quantidade: 1		Valor estimado: R$ 65.017,1600 (unitário)	
Unidade de fornecimento: Unidade		R$ 65.017,1600 (total)	
Intervalo mínimo entre lances: R$ 10,0000		Situação: Adjudicado e Homologado	
Aceito e Habilitado por CPF ***.869.***-*6 - RODRIGO MISS para BOB'S ENTRETENIMENTO LTDA, CNPJ 51.729.423/0001-88, melhor lance: R$ 62.970,0000 (unitário) / R$ 62.970,0000 (total), valor negociado: R$ 62.900,0000 (unitário) / R$ 62.900,0000 (total)			
Propostas do Item 1			
Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
62.041.804/0001-96 - 62.041.804 IGOR OLIVEIRA MALHEIROS UF endereço: SP	Sim	R$ 65.000,0000	
62.423.011/0001-31 - 62.423.011 FRANCISCO EDNARDO DA SILVA UF endereço: CE	Sim	R$ 66.000,0000	
01.369.000/0001-26 - ART PROMOCOES E EVENTOS ASSIS LTDA UF endereço: SP	Sim	R$ 65.017,0000	
51.729.423/0001-88 - BOB'S ENTRETENIMENTO LTDA UF endereço: PR	Sim	R$ 65.017,1600	Proposta adjudicada
Marca/Fabricante: BSL Valor negociado: R$ 62.900,0000		Modelo/versão: CONFORME TR	
20.550.625/0001-34 - EMPORIUM FOR HOME LTDA UF endereço: SC	Sim	R$ 100.000,0000	
58.283.447/0001-03 - EXITO ASSESSORIA E GESTAO ALIMENTICIA LTDA UF endereço: MT	Sim	R$ 66.000,0000	
48.825.948/0002-93 - FRANCIELY CRISTINA SANTOS COSTA LTDA UF endereço: DF	Sim	R$ 66.000,0000	
49.842.112/0001-89 - LIDER STAR COMERCIO E LOCACAO DE EQUIPAMENTOS PARA EVENTOS LTDA UF endereço: SP	Sim	R$ 65.000,0000	

30.219.220/0001-71 - LUIZ RICARDO BUENO UF endereço: PR	Sim	R$ 64.999,0000	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: LEDWAVE Valor negociado: R$ 62.900,0000		Modelo/versão: LEDWAVE	
17.497.132/0001-73 - NOVO HORIZONTE INSTALACOES LTDA UF endereço: MG	Sim	R$ 65.017,1700	

Lances do Item 1		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
21/05/2026 às 14:23:34	49.842.112/0001-89	R$ 64.980,0000
21/05/2026 às 14:24:11	01.369.000/0001-26	R$ 64.990,0000
21/05/2026 às 14:28:46	30.219.220/0001-71	R$ 64.970,0000
21/05/2026 às 14:28:54	51.729.423/0001-88	R$ 64.000,0000
21/05/2026 às 14:28:54	30.219.220/0001-71	R$ 63.990,0000
21/05/2026 às 14:28:59	51.729.423/0001-88	R$ 62.970,0000
21/05/2026 às 14:28:59	30.219.220/0001-71	R$ 62.960,0000

Mensagens do chat do Item 1		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	21/05/2026 às 14:29:01	O item 1 teve empate real para o valor 66.000,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Sistema	21/05/2026 às 14:29:01	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 30.219.220/0001-71	21/05/2026 às 14:35:53	Sr. Fornecedor LUIZ RICARDO BUENO, CNPJ 30.219.220/0001-71, você foi convocado para negociação de valor do item 1. Justificativa: Consegue reduzir o valor da sua proposta?.
Pelo participante 30.219.220/0001-71	21/05/2026 às 14:39:05	O item 1 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor LUIZ RICARDO BUENO, CNPJ 30.219.220/0001-71. A negociação do item 1 foi aceita pelo fornecedor LUIZ RICARDO BUENO, CNPJ 30.219.220/0001-71, tendo informado R$ 62.900,0000.
Sistema para o participante 30.219.220/0001-71	21/05/2026 às 14:43:29	Sr. Fornecedor LUIZ RICARDO BUENO, CNPJ 30.219.220/0001-71, você foi convocado para negociação de valor do item 1. Justificativa: Verifique novamente a possibilidade de redução da sua proposta.
Sistema para o participante 30.219.220/0001-71	21/05/2026 às 14:45:13	Sr. Fornecedor LUIZ RICARDO BUENO, CNPJ 30.219.220/0001-71, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 16:46:00 do dia 21/05/2026. Justificativa: Solicito, nos termos do item 9.4 do Edital, o anexo da proposta com o valor ajustado o último lance ofertado, acompanhado da ficha ténica do painel, sob pena de desclassificação e abertura de processo de responsabilização.

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Pelo participante 30.219.220/0001-71	21/05/2026 às 14:45:13	O item 1 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor LUIZ RICARDO BUENO, CNPJ 30.219.220/0001-71. A negociação do item 1 foi aceita pelo fornecedor LUIZ RICARDO BUENO, CNPJ 30.219.220/0001-71, tendo informado R$ 62.900,0000.
Pelo participante 30.219.220/0001-71	21/05/2026 às 15:21:48	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:21:48 de 21/05/2026. 3 anexos foram enviados pelo fornecedor LUIZ RICARDO BUENO, CNPJ 30.219.220/0001-71.
Sistema	21/05/2026 às 15:31:59	Analisando proposta! Aguardem
Sistema para o participante 30.219.220/0001-71	21/05/2026 às 15:36:29	Sr. Fornecedor LUIZ RICARDO BUENO, CNPJ 30.219.220/0001-71, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 16:46:00 do dia 21/05/2026. Justificativa: Solicito que revise sua proposta, visto que no anexo apresentado a marca é "NOVASTAR" mas no sitema foi informado a marca "LEDWAVE", sendo imperioso manter a marca cadastrada na proposta inicial. Solicito também que anexe a ficha técnica obtida diretamente do site do fabricante..
Pelo participante 30.219.220/0001-71	21/05/2026 às 16:14:41	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:14:41 de 21/05/2026. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor LUIZ RICARDO BUENO, CNPJ 30.219.220/0001-71.
Sistema para o Participante 51.729.423/0001-88	21/05/2026 às 17:02:25	Sr. Fornecedor BOB'S ENTRETENIMENTO LTDA, CNPJ 51.729.423/0001-88, você foi convocado para negociação de valor do item 1. Justificativa: Consegue reduzir a sua proposta?.
Sistema para o participante 51.729.423/0001-88	21/05/2026 às 17:05:06	Sr. Fornecedor BOB'S ENTRETENIMENTO LTDA, CNPJ 51.729.423/0001-88, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 10:00:00 do dia 22/05/2026. Justificativa: Solicito, nos termos do item 9.4 do Edital, o anexo da proposta com o valor ajustado o último lance ofertado, acompanhado da ficha ténica do painel, sob pena de desclassificação e abertura de processo de responsabilização.
Pelo participante 51.729.423/0001-88	21/05/2026 às 17:55:40	O item 1 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor BOB'S ENTRETENIMENTO LTDA, CNPJ 51.729.423/0001-88. A negociação do item 1 foi aceita pelo fornecedor BOB'S ENTRETENIMENTO LTDA, CNPJ 51.729.423/0001-88, tendo informado R$ 62.900,0000.

Pelo participante 51.729.423/0001-88	21/05/2026 às 17:55:56	Sr.(a) Pregoeiro(a). Infelizmente estamos no nosso limite. Conseguimos fazer nos 62.900,00
Pelo participante 51.729.423/0001-88	21/05/2026 às 17:56:06	Enviaremos conforme solicitado dentro do prazo
Pelo participante 51.729.423/0001-88	22/05/2026 às 09:34:47	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 09:34:47 de 22/05/2026. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor BOB'S ENTRETENIMENTO LTDA, CNPJ 51.729.423/0001-88.
Pelo participante 51.729.423/0001-88	22/05/2026 às 09:35:28	Bom dia! Segue conforme solicitado. Ficamos a disposição
Sistema para o participante	22/05/2026 às 11:16:27	Prezado Sr, solicito que informe se o objeto incluirá realmente conforme exigido no TR, as estruturas treliçadas (Q15), os cases de transporte e o kit completo de cabeamento?
51.729.423/0001-88 Pelo participante	22/05/2026 às 11:21:07	Isso mesmo Sr.(a) Pregoeiro(a) o kit completo conforme o TR
51.729.423/0001-88 Sistema para o participante	22/05/2026 às 11:22:00	Confirma que a entrega e montagem no Centro Cultural e o treinamento de 4 horas, conforme item 3.10 ao 3.16 do TR, estão inclusos no preço de R$ 62.900,00?
51.729.423/0001-88 Pelo participante	22/05/2026 às 11:23:35	Confirmo sim estão englobados todos os custos neste valor.
51.729.423/0001-88 Sistema para o participante 51.729.423/0001-88	22/05/2026 às 11:25:54	Sr. Fornecedor BOB'S ENTRETENIMENTO LTDA, CNPJ 51.729.423/0001-88, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 14:25:00 do dia 22/05/2026. Justificativa: Solicito os documentos de habilitação exigidos no edital.
Pelo participante 51.729.423/0001-88	22/05/2026 às 11:28:43	Vamos providenciar dentro do prazo. Obrigado
Pelo participante 51.729.423/0001-88	22/05/2026 às 13:32:04	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 13:32:04 de 22/05/2026. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor BOB'S ENTRETENIMENTO LTDA, CNPJ 51.729.423/0001-88.

Eventos do Item 1	
Data/Hora	**Descrição**
21/05/2026 às 14:29:01	Item com etapa aberta encerrada.
21/05/2026 às 14:29:01	Item teve empate real para o valor 66.000,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas.
21/05/2026 às 14:29:01	Item encerrado para lances.
21/05/2026 às 14:35:53	Fornecedor LUIZ RICARDO BUENO, CNPJ 30.219.220/0001-71 convocado para negociação de valor.
21/05/2026 às 14:39:05	Negociação encerrada. Fornecedor LUIZ RICARDO BUENO, CNPJ 30.219.220/0001-71 informou R$ 62.900,0000.
21/05/2026 às 14:43:29	Fornecedor LUIZ RICARDO BUENO, CNPJ 30.219.220/0001-71 convocado para negociação de valor.
21/05/2026 às 14:45:13	Fornecedor LUIZ RICARDO BUENO, CNPJ 30.219.220/0001-71 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 16:46:00 do dia 21/05/2026. Justificativa: Solicito, nos termos do item 9.4 do Edital, o anexo da proposta com o valor ajustado o último lance ofertado, acompanhado da ficha ténica do painel, sob pena de desclassificação e abertura de processo de responsabilização.
21/05/2026 às 14:45:13	Negociação encerrada. Fornecedor LUIZ RICARDO BUENO, CNPJ 30.219.220/0001-71 informou R$ 62.900,0000.
21/05/2026 às 15:21:48	Fornecedor LUIZ RICARDO BUENO, CNPJ 30.219.220/0001-71 finalizou o envio de anexo.
21/05/2026 às 15:36:29	Fornecedor LUIZ RICARDO BUENO, CNPJ 30.219.220/0001-71 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 16:46:00 do dia 21/05/2026. Justificativa: Solicito que revise sua proposta, visto que no anexo apresentado a marca é "NOVASTAR" mas no sitema foi informado a marca "LEDWAVE", sendo imperioso manter a marca cadastrada na proposta inicial. Solicito também que anexe a ficha técnica obtida diretamente do site do fabricante..
21/05/2026 às 16:14:41	Fornecedor LUIZ RICARDO BUENO, CNPJ 30.219.220/0001-71 finalizou o envio de anexo.
21/05/2026 às 17:02:10	Fornecedor LUIZ RICARDO BUENO, CNPJ 30.219.220/0001-71 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R$ 62.960,0000, valor negociado: R$ 62.900,0000. Motivo: A proposta anexada é divergente da proposta cadastrada no sistema, no que se refere a marca ("NOVASTAR" / "LEDWAVE"), e a ficha técnica anexada não foi extraída diretamente do fabricante.
21/05/2026 às 17:02:25	Fornecedor BOB'S ENTRETENIMENTO LTDA, CNPJ 51.729.423/0001-88 convocado para negociação de valor.
21/05/2026 às 17:05:06	Fornecedor BOB'S ENTRETENIMENTO LTDA, CNPJ 51.729.423/0001-88 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 10:00:00 do dia 22/05/2026. Justificativa: Solicito, nos termos do item 9.4 do Edital, o anexo da proposta com o valor ajustado o último lance ofertado, acompanhado da ficha ténica do painel, sob pena de desclassificação e abertura de processo de responsabilização.
21/05/2026 às 17:55:41	Negociação encerrada. Fornecedor BOB'S ENTRETENIMENTO LTDA, CNPJ 51.729.423/0001-88 informou R$ 62.900,0000.
22/05/2026 às 09:34:47	Fornecedor BOB'S ENTRETENIMENTO LTDA, CNPJ 51.729.423/0001-88 finalizou o envio de anexo.
22/05/2026 às 11:25:26	Fornecedor BOB'S ENTRETENIMENTO LTDA, CNPJ 51.729.423/0001-88 teve a proposta aceita, melhor lance: R$ 62.970,0000, valor negociado: R$ 62.900,0000. Motivo: Após análise à proposta e parecer técnico, constata-se que a proposta atente intregralmente ao TR..
22/05/2026 às 11:25:54	Fornecedor BOB'S ENTRETENIMENTO LTDA, CNPJ 51.729.423/0001-88 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 14:25:00 do dia 22/05/2026. Justificativa: Solicito os documentos de habilitação exigidos no edital.
22/05/2026 às 13:32:04	Fornecedor BOB'S ENTRETENIMENTO LTDA, CNPJ 51.729.423/0001-88 finalizou o envio de anexo.
22/05/2026 às 15:07:20	Fornecedor BOB'S ENTRETENIMENTO LTDA, CNPJ 51.729.423/0001-88 foi habilitado.
27/05/2026 às 10:39:46	Fornecedor BOB'S ENTRETENIMENTO LTDA, CNPJ 51.729.423/0001-88 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 62.970,0000, valor negociado: R$ 62.900,0000.
27/05/2026 às 10:39:48	Item homologado.

Publicado por:
Maria Caroline Dias de Ramos
Código Identificador:B1944C68

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 016/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR		
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO		
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR		
PREGÃO 90016/2026		
Às 13:13 horas do dia 27 de maio do ano de 2026, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, LICIELE ALBANIO, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 358/2026, Pregão nº 90016/2026.		
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021		Característica: SISPP - Tradicional
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto		Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não		UF da UASG: PR
Objeto da compra: Contratação de links de internet para execução do projeto “CANDOICONECTADO”, instituído através do Programa de internet Acesso Gratuito		
Entrega de propostas: De 25/03/2026 às 08:00 até 10/04/2026 às 08:30		
Abertura da sessão pública: Dia 10/04/2026 às 08:30 (horário de Brasília)		
Mensagens do chat da compra		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	10/04/2026 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 5 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	10/04/2026 às 08:30:52	Prezados Licitantes, bom dia! Meu nome é Silvestre, Agente de Contratação designado para condução do presente certame. Desejo a todos uma boa sorte.
Sistema	10/04/2026 às 09:00:20	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	10/04/2026 às 09:00:53	Prezados, mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Eventos da compra		
Data/Hora	**Descrição**	
10/04/2026 às 08:30:00	Abertura da sessão pública	
10/04/2026 às 09:00:20	Início da etapa de julgamento de propostas	

Item 1 - Assinatura do Serviço de Link Via Rádio

Link de internet com velocidade mínima de 100 mbps, distribuído aos usuários do projeto CANDOICONECTADO, através de transmissor via rádio, com velocidade mínima de 5 mbps e eficiência de 80% para download e 50% para upload para cada usuário. Ponto de instalação: local a ser indicado - comunidade de Lagoa Seca		
Quantidade: 12	Valor estimado: R$ 478,2500 (unitário)	
Unidade de fornecimento: UNIDADE	R$ 5.739,0000 (total)	
Intervalo mínimo entre lances: R$ 1,0000	Situação: Adjudicado e Homologado	
Critério de julgamento: Menor Preço		
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		
Adjudicado e Homologado por CPF ***.937.***-*2 - LICIELE ALBANIO para FABIANE TRENTO INFORMATICA E TELECOMUNICACAO, CNPJ 10.206.689/0001-69, melhor lance: R$ 283,9000 (unitário) / R$ 3.406,8000 (total)		
Propostas do Item 1		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Equidade de gênero: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.430/2023		
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
04.202.019/0001-71 - BSB TIC SOLUCOES LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 470,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 5.640,0000 (total)	-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: DF		
Valor proposta: R$ 478,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
R$ 5.736,0000 (total)		
10.206.689/0001-69 - FABIANE TRENTO INFORMATICA E TELECOMUNICACAO		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 283,9000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 3.406,8000 (total)	Proposta adjudicada
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 450,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
R$ 5.400,0000 (total)		
61.017.986/0001-05 - S&N TELECOM LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 475,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Ouro	R$ 5.700,0000 (total)	-
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: SP		
Valor proposta: R$ 475,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
R$ 5.700,0000 (total)		

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
50.632.969/0001-53 - TARX TELECOM LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 288,7000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 3.464,4000 (total)	-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 470,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
R$ 5.640,0000 (total)		

Lances do Item 1		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
10/04/2026 às 08:34:40	50.632.969/0001-53	R$ 449,0000
10/04/2026 às 08:35:12	10.206.689/0001-69	R$ 445,0000
10/04/2026 às 08:35:30	50.632.969/0001-53	R$ 444,0000
10/04/2026 às 08:36:33	10.206.689/0001-69	R$ 399,6000
10/04/2026 às 08:37:00	50.632.969/0001-53	R$ 398,5000
10/04/2026 às 08:37:34	10.206.689/0001-69	R$ 378,4300
10/04/2026 às 08:37:47	04.202.019/0001-71	R$ 470,0000
10/04/2026 às 08:37:56	50.632.969/0001-53	R$ 375,3000
10/04/2026 às 08:38:45	10.206.689/0001-69	R$ 356,2500
10/04/2026 às 08:38:50	50.632.969/0001-53	R$ 355,0000
10/04/2026 às 08:39:10	10.206.689/0001-69	R$ 337,2500
10/04/2026 às 08:39:16	50.632.969/0001-53	R$ 336,2000
10/04/2026 às 08:39:39	10.206.689/0001-69	R$ 319,2000
10/04/2026 às 08:39:50	50.632.969/0001-53	R$ 318,0000
10/04/2026 às 08:40:11	10.206.689/0001-69	R$ 315,0000
10/04/2026 às 08:40:18	50.632.969/0001-53	R$ 314,0000
10/04/2026 às 08:40:26	10.206.689/0001-69	R$ 305,0000
10/04/2026 às 08:40:39	50.632.969/0001-53	R$ 304,0000
10/04/2026 às 08:41:02	10.206.689/0001-69	R$ 299,5000
10/04/2026 às 08:41:11	50.632.969/0001-53	R$ 298,4500
10/04/2026 às 08:41:17	10.206.689/0001-69	R$ 295,0000
10/04/2026 às 08:41:30	50.632.969/0001-53	R$ 294,0000
10/04/2026 às 08:41:53	10.206.689/0001-69	R$ 289,7000
10/04/2026 às 08:43:09	50.632.969/0001-53	R$ 288,7000
10/04/2026 às 08:43:24	10.206.689/0001-69	R$ 283,9000

Mensagens do chat do Item 1		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	10/04/2026 às 08:30:00	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	10/04/2026 às 08:45:25	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 10.206.689/0001-69	10/04/2026 às 09:04:33	Sr. Fornecedor FABIANE TRENTO INFORMATICA E TELECOMUNICACAO, CNPJ 10.206.689/0001-69, você foi convocado para negociação de valor do item 1. Justificativa: Negociação..
Sistema para o participante	10/04/2026 às 09:05:50	Sr. Fornecedor FABIANE TRENTO INFORMATICA E TELECOMUNICACAO, CNPJ 10.206.689/0001-69, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o

10.206.689/0001-69		envio: 11:06:00 do dia 10/04/2026. Justificativa: Após decisão do pedido de negociação, anexar a proposta adequada com todos os itens vencidos (01, 02 e 03). Em arquivo separado, os documentos de habilitação não contemplados pelo SICAF, inclusive a Declaração Unificada (Modelo Anexo IV do Edital) .
Pelo participante 10.206.689/0001-69	10/04/2026 às 09:09:02	O item 1 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor FABIANE TRENTO INFORMATICA E TELECOMUNICACAO, CNPJ 10.206.689/0001-69. A negociação do item 1 foi recusada pelo fornecedor FABIANE TRENTO INFORMATICA E TELECOMUNICACAO, CNPJ 10.206.689/0001-69, mantendo R$ 283,9000.
Pelo participante 10.206.689/0001-69	10/04/2026 às 09:54:20	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 09:54:20 de 10/04/2026. 16 anexos foram enviados pelo fornecedor FABIANE TRENTO INFORMATICA E TELECOMUNICACAO, CNPJ 10.206.689/0001-69.
Pelo participante 10.206.689/0001-69	10/04/2026 às 09:56:22	Prezados, somente para um item habilitou envio dos anexos. Os Anexos terão validade para os outros itens tambem?
Sistema	10/04/2026 às 11:11:41	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 10/04/2026 11:21:41.
Sistema	10/04/2026 às 11:39:34	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 10/04/2026 11:49:34.

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
10/04/2026 às 09:05:50	Fornecedor FABIANE TRENTO INFORMATICA E TELECOMUNICACAO, CNPJ 10.206.689/0001-69 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 11:06:00 do dia 10/04/2026. Justificativa: Após decisão do pedido de negociação, anexar a proposta adequada com todos os itens vencidos (01, 02 e 03). Em arquivo separado, os documentos de habilitação não contemplados pelo SICAF, inclusive a Declaração Unificada (Modelo Anexo IV do Edital) .
10/04/2026 às 09:54:20	Fornecedor FABIANE TRENTO INFORMATICA E TELECOMUNICACAO, CNPJ 10.206.689/0001-69 finalizou o envio de anexo.
27/05/2026 às 13:13:25	Fornecedor FABIANE TRENTO INFORMATICA E TELECOMUNICACAO, CNPJ 10.206.689/0001-69 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 283,9000.

27/05/2026 às 13:13:25 Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	10/04/2026 11:21:41
Intenção de recurso na habilitação:	10/04/2026 11:49:34

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR

PREGÃO 90016/2026

Às 13:13 horas do dia 27 de maio do ano de 2026, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, LICIELE ALBANIO, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 358/2026, Pregão nº 90016/2026.

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SISPP - Tradicional
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR

Objeto da compra: Contratação de links de internet para execução do projeto “CANDOICONECTADO”, instituído através do Programa de internet Acesso Gratuito

Entrega de propostas: De 25/03/2026 às 08:00 até 10/04/2026 às 08:30

Abertura da sessão pública: Dia 10/04/2026 às 08:30 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	10/04/2026 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 5 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	10/04/2026 às 08:30:52	Prezados Licitantes, bom dia! Meu nome é Silvestre, Agente de Contratação designado para condução do presente certame. Desejo a todos uma boa sorte.
Sistema	10/04/2026 às 09:00:20	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	10/04/2026 às 09:00:53	Prezados, mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
10/04/2026 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
10/04/2026 às 09:00:20	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 2 - Assinatura do Serviço de Link Via Rádio

Link de internet com velocidade mínima de 100 mbps, distribuído aos usuários do projeto CANDOICONECTADO, através de transmissor via rádio, com velocidade mínima de 5 mbps e eficiência de 80% para download e 50% para upload para cada usuário.

Ponto de instalação: local a ser indicado - comunidade de Paz

Quantidade: 12	Valor estimado: R$ 478,2500 (unitário)
Unidade de fornecimento: UNIDADE	R$ 5.739,0000 (total)
Intervalo mínimo entre lances: R$ 1,0000	Situação: Adjudicado e Homologado

Critério de julgamento: Menor Preço

Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)

Adjudicado e Homologado por CPF ***.937.***-*2 - LICIELE ALBANIO para FABIANE TRENTO INFORMATICA E TELECOMUNICACAO, CNPJ 10.206.689/0001-69, melhor lance: R$ 283,9000 (unitário) / R$ 3.406,8000 (total)

Propostas do Item 2

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006

Equidade de gênero: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.430/2023

Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
04.202.019/0001-71 - BSB TIC SOLUCOES LTDA		-

Benefício Me/Epp: Sim	R$ 470,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 5.640,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: DF		
Valor proposta: R$ 478,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
R$ 5.736,0000 (total)		
10.206.689/0001-69 - FABIANE TRENTO INFORMATICA E TELECOMUNICACAO		Proposta adjudicada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 283,9000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 3.406,8000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 450,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
R$ 5.400,0000 (total)		
61.017.986/0001-05 - S&N TELECOM LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 475,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Ouro	R$ 5.700,0000 (total)	
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: SP		
Valor proposta: R$ 475,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
R$ 5.700,0000 (total)		

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
50.632.969/0001-53 - TARX TELECOM LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 288,7000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 3.464,4000 (total)	-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 470,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
R$ 5.640,0000 (total)		

Lances do Item 2		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
10/04/2026 às 08:34:43	50.632.969/0001-53	R$ 449,0000
10/04/2026 às 08:35:10	10.206.689/0001-69	R$ 445,0000
10/04/2026 às 08:35:22	50.632.969/0001-53	R$ 444,0000
10/04/2026 às 08:36:31	10.206.689/0001-69	R$ 399,6000
10/04/2026 às 08:37:06	50.632.969/0001-53	R$ 398,3000
10/04/2026 às 08:37:40	10.206.689/0001-69	R$ 378,4300
10/04/2026 às 08:37:44	04.202.019/0001-71	R$ 470,0000
10/04/2026 às 08:38:06	50.632.969/0001-53	R$ 377,3200
10/04/2026 às 08:38:51	10.206.689/0001-69	R$ 356,2500
10/04/2026 às 08:38:56	50.632.969/0001-53	R$ 355,0000
10/04/2026 às 08:39:15	10.206.689/0001-69	R$ 337,2500
10/04/2026 às 08:39:19	50.632.969/0001-53	R$ 336,2000
10/04/2026 às 08:39:43	10.206.689/0001-69	R$ 319,2000
10/04/2026 às 08:39:53	50.632.969/0001-53	R$ 318,0000
10/04/2026 às 08:40:30	10.206.689/0001-69	R$ 305,0000
10/04/2026 às 08:40:43	50.632.969/0001-53	R$ 304,0000
10/04/2026 às 08:41:06	10.206.689/0001-69	R$ 299,5000
10/04/2026 às 08:41:19	50.632.969/0001-53	R$ 298,4500
10/04/2026 às 08:41:30	10.206.689/0001-69	R$ 295,0000
10/04/2026 às 08:41:34	50.632.969/0001-53	R$ 294,0000
10/04/2026 às 08:42:08	10.206.689/0001-69	R$ 289,7000
10/04/2026 às 08:43:14	50.632.969/0001-53	R$ 288,7000
10/04/2026 às 08:43:30	10.206.689/0001-69	R$ 283,9000
Mensagens do chat do Item 2		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	10/04/2026 às 08:30:00	O item 2 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	10/04/2026 às 08:45:31	O item 2 está encerrado.
Sistema para o participante 10.206.689/0001-69	10/04/2026 às 09:04:52	Sr. Fornecedor FABIANE TRENTO INFORMATICA E TELECOMUNICACAO, CNPJ 10.206.689/0001-69, você foi convocado para negociação de valor do item 2. Justificativa: Negociação.
Pelo participante 10.206.689/0001-69	10/04/2026 às 09:31:29	O item 2 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor FABIANE TRENTO INFORMATICA E TELECOMUNICACAO, CNPJ 10.206.689/0001-69. A negociação do item 2 foi recusada pelo fornecedor FABIANE TRENTO INFORMATICA E TELECOMUNICACAO, CNPJ 10.206.689/0001-69, mantendo R$ 283,9000.
Sistema	10/04/2026 às 11:12:11	O item 2 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 10/04/2026 11:22:11.
Sistema	10/04/2026 às 11:39:41	O item 2 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 10/04/2026 11:49:41.
Eventos do Item 2		
Data/Hora	**Descrição**	
27/05/2026 às 13:13:25	Fornecedor FABIANE TRENTO INFORMATICA E TELECOMUNICACAO, CNPJ 10.206.689/0001-69 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 283,9000.	
27/05/2026 às 13:13:26	Item homologado.	
Fase Recursal do Item/Grupo *		
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.		
Sessão 1		
Prazos:		
Intenção de recurso no julgamento:	10/04/2026 11:22:11	
Intenção de recurso na habilitação:	10/04/2026 11:49:41	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR

PREGÃO 90016/2026
Às 13:13 horas do dia 27 de maio do ano de 2026, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, LICIELE ALBANIO, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 358/2026, Pregão nº 90016/2026.

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SISPP - Tradicional
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR
Objeto da compra: Contratação de links de internet para execução do projeto “CANDOICONECTADO”, instituído através do Programa de internet Acesso Gratuito	
Entrega de propostas: De 25/03/2026 às	08:00 até 10/04/2026 às 08:30
Abertura da sessão pública: Dia 10/04/2026 às 08:30 (horário de Brasília)	

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	10/04/2026 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 5 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	10/04/2026 às 08:30:52	Prezados Licitantes, bom dia! Meu nome é Silvestre, Agente de Contratação designado para condução do presente certame. Desejo a todos uma boa sorte.
Sistema	10/04/2026 às 09:00:20	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	10/04/2026 às 09:00:53	Prezados, mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
10/04/2026 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
10/04/2026 às 09:00:20	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 3 - Assinatura do Serviço de Link Via Rádio		
Link de internet com velocidade mínima de 100 mbps, distribuído aos usuários do projeto CANDOICONECTADO, através de transmissor via rádio, com velocidade mínima de 5 mbps e eficiência de 80% para download e 50% para upload para cada usuário.		
Ponto de instalação: local a ser indicado - sede do Município		
Quantidade: 72	Valor estimado: R$ 478,2500 (unitário)	
Unidade de fornecimento: UNIDADE	R$ 34.434,0000 (total)	
Intervalo mínimo entre lances: R$ 1,0000	Situação: Adjudicado e Homologado	
Critério de julgamento: Menor Preço		
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		
Adjudicado e Homologado por CPF ***.937.***-*2 - LICIELE ALBANIO para FABIANE TRENTO INFORMATICA E TELECOMUNICACAO, CNPJ 10.206.689/0001-69, melhor lance: R$ 283,9000 (unitário) / R$ 20.440,8000 (total)		
Propostas do Item 3		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Equidade de gênero: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.430/2023		
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
04.202.019/0001-71 - BSB TIC SOLUCOES LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 470,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 33.840,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: DF		
Valor proposta: R$ 478,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 72
R$ 34.416,0000 (total)		
10.206.689/0001-69 - FABIANE TRENTO INFORMATICA E TELECOMUNICACAO		Proposta adjudicada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 283,9000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 20.440,8000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 450,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 72
R$ 32.400,0000 (total)		
61.017.986/0001-05 - S&N TELECOM LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 475,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Ouro	R$ 34.200,0000 (total)	
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: SP		
Valor proposta: R$ 475,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 72
R$ 34.200,0000 (total)		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
50.632.969/0001-53 - TARX TELECOM LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 288,7000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 20.786,4000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 470,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 72
R$ 33.840,0000 (total)		

Lances do Item 3

Data/hora	Participante	Lance
10/04/2026 às 08:34:46	50.632.969/0001-53	R$ 449,0000
10/04/2026 às 08:35:08	10.206.689/0001-69	R$ 445,0000
10/04/2026 às 08:35:19	50.632.969/0001-53	R$ 444,0000
10/04/2026 às 08:36:29	10.206.689/0001-69	R$ 399,6000
10/04/2026 às 08:37:16	50.632.969/0001-53	R$ 398,3500

10/04/2026 às 08:37:46	10.206.689/0001-69	R$ 378,4300
10/04/2026 às 08:37:52	04.202.019/0001-71	R$ 470,0000
10/04/2026 às 08:38:11	50.632.969/0001-53	R$ 377,1500
10/04/2026 às 08:38:55	10.206.689/0001-69	R$ 356,2500
10/04/2026 às 08:38:58	50.632.969/0001-53	R$ 355,0000
10/04/2026 às 08:39:23	50.632.969/0001-53	R$ 336,2000 *
10/04/2026 às 08:39:25	10.206.689/0001-69	R$ 337,2500
10/04/2026 às 08:39:37	50.632.969/0001-53	R$ 336,2000
10/04/2026 às 08:39:50	10.206.689/0001-69	R$ 319,2000
10/04/2026 às 08:39:56	50.632.969/0001-53	R$ 318,0000
10/04/2026 às 08:40:49	10.206.689/0001-69	R$ 305,0000
10/04/2026 às 08:40:55	50.632.969/0001-53	R$ 304,0000
10/04/2026 às 08:41:11	10.206.689/0001-69	R$ 299,5000
10/04/2026 às 08:41:24	50.632.969/0001-53	R$ 298,4500
10/04/2026 às 08:41:45	10.206.689/0001-69	R$ 293,0000
10/04/2026 às 08:41:47	50.632.969/0001-53	R$ 292,0000
10/04/2026 às 08:42:13	10.206.689/0001-69	R$ 289,7000
10/04/2026 às 08:43:17	50.632.969/0001-53	R$ 288,7000
10/04/2026 às 08:43:43	10.206.689/0001-69	R$ 283,9000
(lances com * foram excluídos)		

Mensagens do chat do Item 3		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	10/04/2026 às 08:30:00	O item 3 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	10/04/2026 às 08:39:28	O lance no valor de R$ 336,2000 do item 3 foi excluído pelo fornecedor.
Sistema	10/04/2026 às 08:45:44	O item 3 está encerrado.
Sistema para o participante 10.206.689/0001-69	10/04/2026 às 09:05:02	Sr. Fornecedor FABIANE TRENTO INFORMATICA E TELECOMUNICACAO, CNPJ 10.206.689/0001-69, você foi convocado para negociação de valor do item 3. Justificativa: Negociação.
Pelo participante 10.206.689/0001-69	10/04/2026 às 09:32:37	O item 3 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor FABIANE TRENTO INFORMATICA E TELECOMUNICACAO, CNPJ 10.206.689/0001-69. A negociação do item 3 foi recusada pelo fornecedor FABIANE TRENTO INFORMATICA E TELECOMUNICACAO, CNPJ 10.206.689/0001-69, mantendo R$ 283,9000.
Sistema	10/04/2026 às 11:12:25	O item 3 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 10/04/2026 11:22:25.
Sistema	10/04/2026 às 11:39:48	O item 3 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 10/04/2026 11:49:48.
Eventos do Item 3		
Data/Hora	**Descrição**	
27/05/2026 às 13:13:25	Fornecedor FABIANE TRENTO INFORMATICA E TELECOMUNICACAO, CNPJ 10.206.689/0001-69 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 283,9000.	
27/05/2026 às 13:13:26	Item homologado.	
Fase Recursal do Item/Grupo *		
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.		
Sessão 1		
Prazos:		
Intenção de recurso no julgamento:	10/04/2026 11:22:25	
Intenção de recurso na habilitação:	10/04/2026 11:49:48	

Publicado por:
Maria Caroline Dias de Ramos
Código Identificador:57DAE75A

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 029/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de **PREGÃO** nº **90029/2026**, Processo Administrativo nº **431/2026**, após análise, conferência e deliberação, resolve **HOMOLOGAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: Registro de preços de materiais de expediente, jogos e brinquedos pedagógicos

Resumo

Fornecedor	Estimado	Homologado	Diferença
ALIANCA UTILIDADES & SERVICOS LTDA - 52.429.342/0001-25 aliancasete@gmail.com - (31) 98759-0689	2.062,26	2.058,60	3,66 Proveito (0,18%)
APEX ELEVARE COMERCIAL LTDA - 49.299.108/0001-16 licita1203@gmail.com - (48) 99166-4215	108.819,90	97.566,00	11.253,90 Proveito (10,34%)
ATIVA MALL COMÉRCIO DE UTILIDADES LTDA - 11.663.568/0001-09 licitacao04@admlicitacao.com.br - (43) 3374-8003	12.407,76	9.326,54	3.081,22 Proveito (24,83%)
BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS LTDA - 30.759.356/0001-74 empenhoscornelius@gmail.com - (55) 99919-1005	112.286,39	96.504,30	15.782,09 Proveito (14,06%)
D.H BRINQUEDOS E CONFECCAO LTDA - 59.783.143/0001-60 doug_garcia-@hotmail.com - (43) 99690-2430	2.827,77	2.805,00	22,77 Proveito (0,81%)
Gráfica e Editora Mundo Ltda - 28.419.352/0001-03 eduardo@mundografica.com.br - (44) 3040-2545	91.781,24	58.056,20	33.725,04 Proveito (36,75%)
M3. BUSINESS GROUP LTDA - 54.494.740/0001-50 contratos@grupom3.com.br - (47) 99186-0966	4.891,80	3.129,12	1.762,68 Proveito (36,03%)
Marcelo Simoni - 37.652.289/0001-33 atendimento.simoni@gmail.com - (54) 3344-1552	11.663,95	8.161,00	3.502,95 Proveito (30,03%)
NBB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA - 10.820.186/0001-89 licitacao2@fprinter.com.br - (17) 3531-0300	4.109,75	3.995,00	114,75 Proveito (2,79%)
REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA - 07.481.107/0001-48 licitageferson@yahoo.com.br - (42) 3634-1267	730.569,56	602.438,87	128.130,69 Proveito (17,54%)
Simone Kaciano de Araújo ME - 11.234.029/0001-54 melaniaaviamentos@hotmail.com - (42) 98806-9359	93.387,02	88.719,35	4.667,67 Proveito (5,00%)
Totais	**1.174.807,40**	**972.759,98**	**202.047,42 Proveito (17,20%)**

Detalhes

Liciele Albanio na condição de **Autoridade Competente** Homologou o(s) lote(s) em favor de:

Fornecedor: NBB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA - **CPF/CNPJ:** 10.820.186/0001-89				
Lote 80	**Data/Hora da Homologação - 28/05/2026 17:24:32**			
Lote 080				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Cartucho de tinta, original, cor: amarelo, 29ml,aplicação: impressora HP DesignJet T120	10,00	UN	56,00	560,00
Marca: FAST PRINTER **Fabricante:** FAST PRINTER **Modelo:** T120Y				
Lote 81	**Data/Hora da Homologação - 28/05/2026 17:24:32**			
Lote 081				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Cartucho de tinta, original, cor: ciano, 29ml,aplicação: impressora HP DesignJet T120	10,00	UN	189,00	1.890,00
Marca: FAST PRINTER **Fabricante:** FAST PRINTER **Modelo:** T120C				
Lote 82	**Data/Hora da Homologação - 28/05/2026 17:24:32**			
Lote 082				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Cartucho de tinta, original, cor: magenta, 29ml,aplicação: impressora HP DesignJet T120	15,00	UN	59,00	885,00
Marca: FAST PRINTER **Fabricante:** FAST PRINTER **Modelo:** T120M				
Lote 83	**Data/Hora da Homologação - 28/05/2026 17:24:32**			
Lote 083				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Cartucho de tinta, original, cor: preto, 38ml,aplicação: impressora HP DesignJet T120	15,00	UN	44,00	660,00
Marca: FAST PRINTER **Fabricante:** FAST PRINTER **Modelo:** T120BK				
Fornecedor: Gráfica e Editora Mundo Ltda - **CPF/CNPJ:** 28.419.352/0001-03				
Lote 4	**Data/Hora da Homologação - 28/05/2026 17:24:32**			
Lote 004				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Agenda brochura executiva permanente 1 dia, por páginacapa dura formato 140 x 205 com 384 páginas	128,00	UN	37,90	4.851,20
Marca: PRÓPRIA **Fabricante:** PRÓPRIA **Modelo:** AGENDA				
Lote 46	**Data/Hora da Homologação - 28/05/2026 17:24:32**			
Lote 046				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Caderno espiral 1 matéria de linguagem grande com 96 flscapa dura com imagens coloridas estampadas, esporte, natureza, veículos, animais, personagens.	540,00	UN	9,90	5.346,00
Marca: PRÓPRIA **Fabricante:** PRÓPRIA **Modelo:** CADERNO				
Lote 47	**Data/Hora da Homologação - 28/05/2026 17:24:32**			
Lote 047				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Caderno personalizado brochuracapa dura, ¼ pequeno 14x20cm, com 96 folhas, formato 140mmx20mm, folhas pautadas, gramatura 56g/m², com arte a ser definida no momento da aquisição.	2.030,00	UN	6,50	13.195,00
Marca: PRÓPRIA **Fabricante:** PRÓPRIA **Modelo:** CADERNO				
Lote 49	**Data/Hora da Homologação - 28/05/2026 17:24:32**			
Lote 049				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Caderno personalizado de caligrafia horizontalbrochura, capa dura, ¼, com 40 folhas, com arte a ser definida no momento da aquisição.	1.230,00	UN	5,60	6.888,00
Marca: PRÓPRIA **Fabricante:** PRÓPRIA **Modelo:** CADERNO				
Lote 50	**Data/Hora da Homologação - 28/05/2026 17:24:32**			
Lote 050				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Caderno personalizado de cartografia desenhomilimetrado, com espiral, capa dura, com 60 folhas, formato 27,5 x 20,0cm, com arte a ser definida no momento da aquisição.	2.030,00	UN	8,00	16.240,00
Marca: PRÓPRIA **Fabricante:** PRÓPRIA **Modelo:** CADERNO				
Lote 51	**Data/Hora da Homologação - 28/05/2026 17:24:32**			
Lote 051				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Caderno personalizado quadriculado brochuracapa dura, 96 folhas, caderno costurado, tamanho grande, formato 200mmx275mm, cores e estampas diversas, com arte a ser definida no momento da aquisição.	1.030,00	UN	11,20	11.536,00
Marca: PRÓPRIA **Fabricante:** PRÓPRIA **Modelo:** CADERNO				
Fornecedor: ATIVA MALL COMÉRCIO DE UTILIDADES LTDA - **CPF/CNPJ:** 11.663.568/0001-09				
Lote 63	**Data/Hora da Homologação - 28/05/2026 17:24:32**			
Lote 063				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Caneta esferográfica cor azul, ponta média,corpo sextavado transparente, ponta com biqueira plástica e esfera em tungstênio, com tampa, caixa com 50 unidades	57,00	CX	24,92	1.420,44
Marca: BE ART **Fabricante:** BE ART **Modelo:** BE ART				
Lote 64	**Data/Hora da Homologação - 28/05/2026 17:24:32**			
Lote 064				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Caneta esferográfica cor preta, ponta média,corpo sextavado transparente, ponta com biqueira plástica e esfera em tungstênio, com tampa	42,00	UN	24,92	1.046,64
Marca: BE ART **Fabricante:** BE ART **Modelo:** BE ART				
Lote 65	**Data/Hora da Homologação - 28/05/2026 17:24:32**			
Lote 065				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Caneta esferográfica cor vermelha, ponta fina,corpo sextavado transparente, ponta com biqueira plástica e esfera em tungstênio, com tampa, caixa com 50 unidades	28,00	CX	24,92	697,76
Marca: BE ART **Fabricante:** BE ART **Modelo:** BE ART				
Lote 313	**Data/Hora da Homologação - 28/05/2026 17:24:32**			
Lote 313				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Refil para cola quente, bastão fino, pacote com 1KG	115,00	UN	26,22	3.015,30
Marca: BE ART **Fabricante:** BE ART **Modelo:** BE ART				
Lote 314	**Data/Hora da Homologação - 28/05/2026 17:24:32**			

Lote 314					
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**	
Refil para cola quente, bastão grosso, pacote com 1KG	120,00	UN	26,22	3.146,40	
Marca: BE ART **Fabricante:** BE ART **Modelo:** BE ART					
Fornecedor: REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA - **CPF/CNPJ:** 07.481.107/0001-48					
Lote 5	**Data/Hora da Homologação - 28/05/2026 17:24:32**				
Lote 005					
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**	
Agulha croche nº 03	153,00	UN	6,90	1.055,70	
Marca: CIRCULO **Fabricante:** CIRCULO **Modelo:**					
Lote 7	**Data/Hora da Homologação - 28/05/2026 17:24:32**				
Lote 007					
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**	
Alfinete de cabeça extra fino nº 29, caixa com 50g	65,00	CX	8,99	584,35	
Marca: BACCHI **Fabricante:** BACCHI **Modelo:**					
Lote 8	**Data/Hora da Homologação - 28/05/2026 17:24:32**				
Lote 008					
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**	
Alfinete para mapa, redondo colorido 9,5mm com 50 unidades	72,00	CX	14,99	1.079,28	
Marca: BRW **Fabricante:** BRW **Modelo:**					
Lote 12	**Data/Hora da Homologação - 28/05/2026 17:24:32**				
Lote 012					
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**	
Apagador de quadro branco,com base de plástico e feltro super macio e resistente	410,00	UN	3,62	1.484,20	
Marca: REALPEN **Fabricante:** REALPEN **Modelo:**					
Lote 13	**Data/Hora da Homologação - 28/05/2026 17:24:32**				
Lote 013					
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**	
Apontador escolar plástico 2 furos.Usado para apontar lápis de diametro padrão e o segundo furo para lápis de diametro mais grosso, como lápis gigante, big e super, cores variadas, certificado INMETRO.	1.034,00	UN	1,79	1.850,86	
Marca: MASTERPRINT **Fabricante:** MASTERPRINT **Modelo:**					
Lote 14	**Data/Hora da Homologação - 28/05/2026 17:24:32**				
Lote 014					
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**	
Apontador sem depósito, design ergonômico: maior conforto no uso,com lâmina de aço temperado, garantia de mais facilidade ao apontar e maior durabilidade. Apontador em metal, sem depósito, lâminas de aço, de alta qualidade dimensões: 2,5 x 1,5 x 1,0cm. Modelo Glizf.	1.549,00	UN	0,57	882,93	
Marca: MASTERPRINT **Fabricante:** MASTERPRINT **Modelo:**					
Lote 20	**Data/Hora da Homologação - 28/05/2026 17:24:32**				
Lote 020					
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**	

Balão de festa decorado/estampado.Coloridos, tamanho12", pacote com 50 unidades.	145,00	PCT	22,37	3.243,65
Marca: SÃO ROQUE **Fabricante:** SÃO ROQUE **Modelo:**				
Lote 21	**Data/Hora da Homologação - 28/05/2026 17:24:32**			
Lote 021				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Balão de festa liso.Tamanho 6.5 nas cores: verde, azul, preto, rosa, vermelho, amarelo, laranja, roxo e branco, pacote com 50 unidades.	310,00	PCT	9,45	2.929,50
Marca: SÃO ROQUE **Fabricante:** SÃO ROQUE **Modelo:**				
Lote 22	**Data/Hora da Homologação - 28/05/2026 17:24:32**			
Lote 022				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Balão tamanho 7.0, embalagem com 50 unidadescores a serem definidas no momento da solicitação.	510,00	PCT	8,90	4.539,00
Marca: SÃO ROQUE **Fabricante:** SÃO ROQUE **Modelo:**				
Lote 23	**Data/Hora da Homologação - 28/05/2026 17:24:32**			
Lote 023				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Barbado inglês com passa fita largura: 5cm, composição base: 80% poliéster x 20% algodão, composição bordado; 100% poliester, embalagem 1 peça com 13,70 mts	70,00	RL	15,00	1.050,00
Marca: CIRCULO **Fabricante:** CIRCULO **Modelo:**				
Lote 24	**Data/Hora da Homologação - 28/05/2026 17:24:32**			
Lote 024				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Barbante colorido.Nas cores branco, azul, verde e vermelho, com 1000 metros (6 fios), de boa qualidade, 100% algodão, n° 06, cores a serem definidas no momento da solicitação.	366,00	RL	17,99	6.584,34
Marca: CIANORTE **Fabricante:** CIANORTE **Modelo:**				
Lote 34	**Data/Hora da Homologação - 28/05/2026 17:24:32**			
Lote 034				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Bolinha de plástico colorida para piscina com 100 unidades, super resistentes e macias, material atóxico recomendado para todas as idades. Medidas: 71mm diâmetro.	25,00	UN	59,39	1.484,75
Marca: LIG LIG **Fabricante:** LIG LIG **Modelo:**				
Lote 36	**Data/Hora da Homologação - 28/05/2026 17:24:32**			
Lote 036				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Borracha branca macia e suave, aplicável sobre diversos tipos de superfície e para qualquer graduação de grafite, apaga lápis e lapiseira, tamanho aproximado, largura: 32mm, altura 21mm e profundidade 6mm.	122,00	UN	1,50	183,00
Marca: REDBOR **Fabricante:** REDBOR **Modelo:**				
Lote 37	**Data/Hora da Homologação - 28/05/2026 17:24:32**			
Lote 037				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**

Borracha escolar branca nº 20 40 x 30mm, caixa com 20 unidades	169,00	CX	22,10	3.734,90
Marca: REDBOR **Fabricante:** REDBOR **Modelo:**				
Lote 38	**Data/Hora da Homologação - 28/05/2026 17:24:32**			
Lote 038				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Borracha escolar,macia, em formato de bichinhos diversos, coloridas, tamanho 45 mm x 45 mm.	16,00	UN	16,52	264,32

Marca: BRW **Fabricante:** BRW **Modelo:**				
Lote 40	**Data/Hora da Homologação - 28/05/2026 17:24:32**			
Lote 040				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Brinquedo educativo aramado carrinhoBrinquedo confeccionado em madeira, MDF e arame. Composto por 03 circuitos e 15 peças de formas variadas e coloridas. Arame resistente e pintado com tinta atóxica. Base com 4 rodinhas nas laterais, toda serigrafada e toda ilustrada com tinta em policromia ultravioleta atóxica, peças pintadas com tinta atóxica colorida. Medida do produto: 17 x 13 x 14,5 cm.	23,00	UN	140,85	3.239,55
Marca: CARLU **Fabricante:** CARLU **Modelo:**				
Lote 45	**Data/Hora da Homologação - 28/05/2026 17:24:32**			
Lote 045				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Caderno personalizado,10 matérias, 200 folhas, com espiral, capa dura, com arte a ser definida no momento da aquisição.	895,00	UN	21,20	18.974,00
Marca: PANAMERICANO **Fabricante:** PANAMERICANO **Modelo:**				
Lote 48	**Data/Hora da Homologação - 28/05/2026 17:24:32**			
Lote 048				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Caderno personalizado brochura,capa dura, grande, com 96 folhas, folhas pautadas, com arte a ser definida no momento da aquisição.	2.050,00	UN	10,20	20.910,00
Marca: PANAMERICANO **Fabricante:** PANAMERICANO **Modelo:**				
Lote 52	**Data/Hora da Homologação - 28/05/2026 17:24:32**			
Lote 052				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Caderno quadriculado 7x7mm contendo 96 fls capa dura espiral 1 materia , tamanho 200 X 275mm, capa colorida	1.030,00	UN	8,99	9.259,70
Marca: PANAMERICANO **Fabricante:** PANAMERICANO **Modelo:**				
Lote 53	**Data/Hora da Homologação - 28/05/2026 17:24:32**			
Lote 053				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Caixa arquivo.Material: ppelão ondulado, dimensão (cxlxa) 38,0x17,0x29,0cm, cor pardo, impressão padrão, características adicionais: com trava.	20,00	UN	6,01	120,20
Marca: ICL **Fabricante:** ICL **Modelo:**				
Lote 54	**Data/Hora da Homologação - 28/05/2026 17:24:32**			
Lote 054				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Caixa de formulário contínuo com 3000 folhas.	15,00	CX	276,09	4.141,35

Marca: ALOFORM **Fabricante:** ALOFORM **Modelo:**				
Lote 55	**Data/Hora da Homologação - 28/05/2026 17:24:32**			
Lote 055				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Caixa organizadora em plástico incolor 30L L: L 42,5 x 30,7 x 30,5cm	51,00	UN	48,90	2.493,90
Marca: RISCHIOTTO **Fabricante:** RISCHIOTTO **Modelo:**				
Lote 56	**Data/Hora da Homologação - 28/05/2026 17:24:32**			
Lote 056				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Caixa organizadora multiuso poliondatamanho 73,7cm x 31 cm x 24cm (comprimento x largura x altura), com tampa, cor branca.	116,00	UN	45,99	5.334,84
Marca: RISCHIOTTO **Fabricante:** RISCHIOTTO **Modelo:**				
Lote 57	**Data/Hora da Homologação - 28/05/2026 17:24:32**			
Lote 057				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Caixa organizadora ratlan 5 litro com tampa medidas29,5cm x 19,5cm x 15,5cm cores variadas	65,00	UN	18,80	1.222,00
Marca: RISCHIOTTO **Fabricante:** RISCHIOTTO **Modelo:**				
Lote 58	**Data/Hora da Homologação - 28/05/2026 17:24:32**			
Lote 058				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Caixa para presente em papel kraft tamanho 35x25x7,5cm	530,00	UN	18,40	9.752,00
Marca: CRISTINA **Fabricante:** CRISTINA **Modelo:**				
Lote 59	**Data/Hora da Homologação - 28/05/2026 17:24:32**			
Lote 059				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Caixa polipropileno para arquivo morto,medindo aproximadamente 35 x 13 x 24,5cm, gramatura de 130g/m2, tampa e autotravamento.	423,00	UN	7,14	3.020,22
Marca: ALAPLAST **Fabricante:** ALAPLAST **Modelo:**				
Lote 61	**Data/Hora da Homologação - 28/05/2026 17:24:32**			
Lote 061				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
CALCULADORA 8 DÍGITOS	8,00	UN	15,50	124,00
Marca: ELITE **Fabricante:** ELITE **Modelo:**				
Lote 62	**Data/Hora da Homologação - 28/05/2026 17:24:32**			
Lote 062				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Calculadora de mesa eletrônica alimentação a pilha mínimo 12 teclas, com funções universal, material plástico ou pvc, tamanho mínimo 14,5 x 11,5cm.	105,00	UN	16,20	1.701,00
Marca: ELITE **Fabricante:** ELITE **Modelo:**				
Lote 67	**Data/Hora da Homologação - 28/05/2026 17:24:32**			
Lote 067				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Caneta esferográfica tinta cor preta, ponta fina,corpo sextavado transparente, ponta com biqueira plástica e esfera em tungstênio, com tampa, caixa com 50 unidades	57,00	CX	44,60	2.542,20
Marca: COMPACTOR **Fabricante:** COMPACTOR **Modelo:**				
Lote 68	**Data/Hora da Homologação - 28/05/2026 17:24:32**			
Lote 068				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Caneta gel colorida,0.5 mm, com ponteira de personagens.	50,00	UN	12,47	623,50
Marca: BRW **Fabricante:** BRW **Modelo:**				
Lote 69	**Data/Hora da Homologação - 28/05/2026 17:24:32**			
Lote 069				

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Caneta giz líquido cores variadas caixa com 12un	10,00	CX	41,60	416,00
Marca: CRISNITO **Fabricante:** CRISNITO **Modelo:**				
Lote 70	**Data/Hora da Homologação - 28/05/2026 17:24:32**			
Lote 070				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Caneta hidrográfica 12 cores, tampa anti asfixiante,ponta grossa 4mm, tinta lavável, estojo prático, embalagem com 12 cores	90,00	CX	7,90	711,00
Marca: GATTE **Fabricante:** GATTE **Modelo:**				
Lote 71	**Data/Hora da Homologação - 28/05/2026 17:24:32**			
Lote 071				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Caneta marca texto cores variadas	1.477,00	UN	4,96	7.325,92
Marca: MASTERPRINT **Fabricante:** MASTERPRINT **Modelo:**				
Lote 72	**Data/Hora da Homologação - 28/05/2026 17:24:32**			
Lote 072				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Caneta multicolor,com o corpo decorado e holográfico, contendo 06 cores de tinta esferográfica: preto, azul, vermelho, laranja, roxo e verde, ponta 0.5 mm.	500,00	UN	19,40	9.700,00
Marca: BRW **Fabricante:** BRW **Modelo:**				
Lote 73	**Data/Hora da Homologação - 28/05/2026 17:24:32**			
Lote 073				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Caneta para escrita em tecido cores variadas	230,00	UN	44,30	10.189,00
Marca: ACRILPEN **Fabricante:** ACRILPEN **Modelo:**				
Lote 74	**Data/Hora da Homologação - 28/05/2026 17:24:32**			
Lote 074				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Caneta para retroprojetor ponta dupla.Pontas 2.0mm e 0.4mm, nas cores preta, azul, vermelho e verde.	240,00	UN	30,20	7.248,00
Marca: MASTERPRINT **Fabricante:** MASTERPRINT **Modelo:**				
Lote 76	**Data/Hora da Homologação - 28/05/2026 17:24:32**			

Lote 076				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Capa para encadernação tamanho A4 cristal	60,00	UN	23,45	1.407,00
Marca: MARES **Fabricante:** MARES **Modelo:**				
Lote 77	**Data/Hora da Homologação - 28/05/2026 17:24:32**			
Lote 077				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Capa para encadernação tamanho A4 preta	60,00	UN	0,73	43,80
Marca: MARES **Fabricante:** MARES **Modelo:**				
Lote 79	**Data/Hora da Homologação - 28/05/2026 17:24:32**			
Lote 079				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Cartolina de cores variadas 150g 50 x 66cm	2.755,00	UN	1,05	2.892,75
Marca: BIGNARDI **Fabricante:** BIGNARDI **Modelo:**				
Lote 85	**Data/Hora da Homologação - 28/05/2026 17:24:32**			
Lote 085				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Cavalete pintura dobrável em pinus cor mogno medidas 1,50 à 1,70m	70,00	UN	119,00	8.330,00
Marca: SOUZA **Fabricante:** SOUZA **Modelo:**				
Lote 87	**Data/Hora da Homologação - 28/05/2026 17:24:32**			
Lote 087				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Clips nº 2, de metal, caixa contendo 500g	62,00	CX	9,90	613,80
Marca: TOP **Fabricante:** TOP **Modelo:**				
Lote 88	**Data/Hora da Homologação - 28/05/2026 17:24:32**			
Lote 088				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Clips nº 3, de metal, caixa contendo 500g	75,00	CX	9,90	742,50
Marca: TOP **Fabricante:** TOP **Modelo:**				
Lote 89	**Data/Hora da Homologação - 28/05/2026 17:24:32**			
Lote 089				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Clips nº 4, de metal, caixa contendo 500g	56,00	CX	9,90	554,40
Marca: TOP **Fabricante:** TOP **Modelo:**				
Lote 90	**Data/Hora da Homologação - 28/05/2026 17:24:32**			
Lote 090				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Clips nº 5, de metal, caixa contendo 500g	69,00	CX	19,88	1.371,72
Marca: TOP **Fabricante:** TOP **Modelo:**				
Lote 91	**Data/Hora da Homologação - 28/05/2026 17:24:32**			
Lote 091				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**

Clips nº 6, de metal, caixa contendo 500g	37,00	CX	9,90	366,30
Marca: TOP **Fabricante:** TOP **Modelo:**				
Lote 92	**Data/Hora da Homologação - 28/05/2026 17:24:32**			
Lote 092				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Clips nº 8, de metal, caixa contendo 500g	62,00	CX	9,00	558,00
Marca: TOP **Fabricante:** TOP **Modelo:**				
Lote 93	**Data/Hora da Homologação - 28/05/2026 17:24:32**			
Lote 093				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Cola adesiva instantânea bisnaga com 25g.	240,00	UN	6,99	1.677,60
Marca: ALMASUPER **Fabricante:** ALMASUPER **Modelo:**				
Lote 94	**Data/Hora da Homologação - 28/05/2026 17:24:32**			

Lote 094				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Cola branca líquida lavável 1L	824,00	UN	9,44	7.778,56
Marca: PIRA **Fabricante:** PIRA **Modelo:**				
Lote 95	**Data/Hora da Homologação - 28/05/2026 17:24:32**			
Lote 095				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
COLA BRANCA LÍQUIDA LAVÁVEL 90G	20,00	UN	3,73	74,60
Marca: PIRA **Fabricante:** PIRA **Modelo:**				
Lote 96	**Data/Hora da Homologação - 28/05/2026 17:24:32**			
Lote 096				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Cola colorida de cores variadas, caixa 6 x 23g	210,00	CX	8,45	1.774,50
Marca: PIRA **Fabricante:** PIRA **Modelo:**				
Lote 97	**Data/Hora da Homologação - 28/05/2026 17:24:32**			
Lote 097				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Cola de silicone para artesanato.Com 85g/100ml; recomendada para trabalhos artísticos, especialmente para trabalhos em E.V.A, isopor, papel, papelão, tecidos, esponjas, cortiças, madeiras, entre outros.	155,00	UN	14,85	2.301,75
Marca: PIRA **Fabricante:** PIRA **Modelo:**				
Lote 98	**Data/Hora da Homologação - 28/05/2026 17:24:32**			
Lote 098				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Cola em bastão 40g, segura para crianças, tampa anti-ressecamento,atóxico.	3.527,00	UN	2,84	10.016,68
Marca: GATTE **Fabricante:** GATTE **Modelo:**				
Lote 99	**Data/Hora da Homologação - 28/05/2026 17:24:32**			
Lote 099				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Cola gel para decoupage 250g.	150,00	UN	36,35	5.452,50
Marca: ACRILEX **Fabricante:** ACRILEX	**Modelo:**			
Lote 100	**Data/Hora da Homologação - 28/05/2026 17:24:32**			
Lote 100				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Cola glitter cores variadas, caixa 6 x 23g	32,00	CX	11,65	372,80
Marca: PIRA **Fabricante:** PIRA	**Modelo:**			
Lote 101	**Data/Hora da Homologação - 28/05/2026 17:24:32**			
Lote 101				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Cola líquida branca 90g	20,00	UN	5,31	106,20
Marca: PIRA **Fabricante:** PIRA	**Modelo:**			
Lote 102	**Data/Hora da Homologação - 28/05/2026 17:24:32**			
Lote 102				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Cola líquida branca 90g para aplicação em papel, trabalhos escolares, artesanato e marcenaria. produto lavável, possui bico espátula aplicadora e tampa adicional ao tubo que evita vazamento.	2.020,00	UN	4,38	8.847,60
Marca: PIRA **Fabricante:** PIRA	**Modelo:**			
Lote 108	**Data/Hora da Homologação - 28/05/2026 17:24:32**			
Lote 108				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
CORRETIVO LIQUIDO 18ML	10,00	UN	1,55	15,50
Marca: FRAMA **Fabricante:** FRAMA	**Modelo:**			
Lote 109	**Data/Hora da Homologação - 28/05/2026 17:24:32**			
Lote 109				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Corretivo líquido 18ml branco à base de água	100,00	UN	1,55	155,00
Marca: FRAMA **Fabricante:** FRAMA	**Modelo:**			
Lote 110	**Data/Hora da Homologação - 28/05/2026 17:24:32**			
Lote 110				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Dominó pedagógico de cores 28 peças. Este jogo educativo ajuda a criança na familiarização com as cores, composição: 28 peças de madeira MDF, com aplicação de impressão de qualidade digital. Tamanho das peças 3,5cm x 07cm x 0,3 cm. Acondicionados em caixa de madeira medindo 15cmx 8cmx3cm.	113,00	UN	21,99	2.484,87
Marca: ELITE **Fabricante:** ELITE	**Modelo:**			
Lote 111	**Data/Hora da Homologação - 28/05/2026 17:24:32**			
Lote 111				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Elástico látex amarelo para dinheiro nº 18, embalagem com 1Kg	5,00	PCT	38,40	192,00
Marca: CIRCULO **Fabricante:** CIRCULO	**Modelo:**			
Lote 113	**Data/Hora da Homologação - 28/05/2026 17:24:32**			
Lote 113				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Envelope branco 17,6 x 25cm papel 80g, embalagem com 100 unidades	72,00	CX	58,80	4.233,60
Marca: IPECOL **Fabricante:** IPECOL	**Modelo:**			
Lote 114	**Data/Hora da Homologação - 28/05/2026 17:24:32**			
Lote 114				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Envelope branco 24 x 34cm	650,00	UN	0,82	533,00
Marca: IPECOL **Fabricante:** IPECOL	**Modelo:**			
Lote 115	**Data/Hora da Homologação - 28/05/2026 17:24:32**			
Lote 115				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Envelope branco pequeno 110x220mm	110,00	UN	0,48	52,80
Marca: IPECOL **Fabricante:** IPECOL	**Modelo:**			
Lote 116	**Data/Hora da Homologação - 28/05/2026 17:24:32**			
Lote 116				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Envelope ofício 90g, 240x340mm, branco.	240,00	UN	0,62	148,80
Marca: IPECOL **Fabricante:** IPECOL	**Modelo:**			
Lote 117	**Data/Hora da Homologação - 28/05/2026 17:24:32**			

Lote 117					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Envelope plástico ofício.4 furos, para pasta catálogo, tamanho ofício 24x33cm.		10,00	UN	14,80	148,00
Marca: DAC	**Fabricante:** DAC	**Modelo:**			
Lote 121		**Data/Hora da Homologação - 28/05/2026 17:24:32**			
Lote 121					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Estilete nº 6 18mm		235,00	UN	2,38	559,30
Marca: MASTERPRINT	**Fabricante:** MASTERPRINT	**Modelo:**			
Lote 122		**Data/Hora da Homologação - 28/05/2026 17:24:32**			
Lote 122					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Etiqueta adesiva 50 x 20mm x 2 colunas, rolo com no mínimo 2200 etiquetas		38,00	UN	119,99	4.559,62
Marca: POLIFIX	**Fabricante:** POLIFIX	**Modelo:**			
Lote 124		**Data/Hora da Homologação - 28/05/2026 17:24:32**			
Lote 124					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Extrator de grampo inox tipo espátula 145 x 17mm		74,00	UN	7,66	566,84
Marca: MASTERPRINT	**Fabricante:** MASTERPRINT	**Modelo:**			
Lote 128		**Data/Hora da Homologação - 28/05/2026 17:24:32**			
Lote 128					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Fita adesiva colorida, cores diversas, 12mmx10m.		15,00	UN	7,92	118,80
Marca: DELFIX	**Fabricante:** DELFIX	**Modelo:**			
Lote 129		**Data/Hora da Homologação - 28/05/2026 17:24:32**			
Lote 129					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Fita adesiva dupla face 25mm x 50m		241,00	UN	6,78	1.633,98
Marca: DELFIX	**Fabricante:** DELFIX	**Modelo:**			
Lote 130		**Data/Hora da Homologação - 28/05/2026 17:24:32**			
Lote 130					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Fita adesiva para demarcação de solo.Cor: amarela, tamanhos 48mm x 30m, composta de PVC e adesivo acrílico de alta resistência.		20,00	UN	18,44	368,80
Marca: DELFIX	**Fabricante:** DELFIX	**Modelo:**			
Lote 131		**Data/Hora da Homologação - 28/05/2026 17:24:32**			
Lote 131					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Fita adesiva transparente 12mm x 30m		377,00	RL	1,17	441,09
Marca: DELFIX	**Fabricante:** DELFIX	**Modelo:**			
Lote 132		**Data/Hora da Homologação - 28/05/2026 17:24:32**			
Lote 132					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Fita adesiva transparente mínimo 45mm x 45m		1.915,00	UN	2,82	5.400,30
Marca: DELFIX	**Fabricante:** DELFIX	**Modelo:**			
Lote 134		**Data/Hora da Homologação - 28/05/2026 17:24:32**			
Lote 134					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Fita crepe 18mm x 50m		1.602,00	RL	3,70	5.927,40
Marca: DELFIX	**Fabricante:** DELFIX	**Modelo:**			
Lote 135		**Data/Hora da Homologação - 28/05/2026 17:24:32**			
Lote 135					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Fita crepe rolo com 50mm x 50m		646,00	UN	7,22	4.664,12
Marca: DELFIX	**Fabricante:** DELFIX	**Modelo:**			
Lote 136		**Data/Hora da Homologação - 28/05/2026 17:24:32**			
Lote 136					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Fita de cetim 4mm com 100 metros.		520,00	UN	11,88	6.177,60
Marca: PROGRESSO	**Fabricante:** PROGRESSO	**Modelo:**			
Lote 137		**Data/Hora da Homologação - 28/05/2026 17:24:32**			
Lote 137					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Fita de cetim 7mm com 100 mtros.		520,00	UN	10,33	5.371,60
Marca: PROGRESSO	**Fabricante:** PROGRESSO	**Modelo:**			
Lote 138		**Data/Hora da Homologação - 28/05/2026 17:24:32**			
Lote 138					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Fita de cetim 7mm cores variadas rolo com 100 metros.		20,00	RL	9,93	198,60
Marca: PROGRESSO	**Fabricante:** PROGRESSO	**Modelo:**			
Lote 139		**Data/Hora da Homologação - 28/05/2026 17:24:32**			
Lote 139					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Fita de enpacotamento.Papel kraft (crepado) dimensões 50mmX50m, cor marrom.		50,00	UN	14,95	747,50
Marca: DELFIX	**Fabricante:** DELFIX	**Modelo:**			
Lote 140		**Data/Hora da Homologação - 28/05/2026 17:24:32**			
Lote 140					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Fita para impressora matricial Epson modelo FX 890 II		14,00	UN	36,90	516,60
Marca: MASTERPRINT	**Fabricante:** MASTERPRINT	**Modelo:**			
Lote 142		**Data/Hora da Homologação - 28/05/2026 17:24:32**			
Lote 142					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Folha de E. V. A. atoalhado.Espessura: 2mm, composição: E.V.A. - Etil Vinil Acetato tamanho da folha: 40x48cm, dividido nas cores: branco, verde, amarelo, vermelho, marrom e preto.		2.305,00	UN	2,63	6.062,15
Marca: HAITI	**Fabricante:** HAITI	**Modelo:**			
Lote 143		**Data/Hora da Homologação - 28/05/2026 17:24:32**			

Lote 143					
Descrição Item	**Quantidade**		**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Folha de E. V. A. estampado.Espessura: 2mm, composição: EVA - Etil Vinil Acetato, tamanho da folha: 40x48cm, dividido nas estampas coloridas: xadrez, flores, animais, bolinhas, corações.	2.305,00		UN	3,30	7.606,50
Marca: HAITI	**Fabricante:** HAITI	**Modelo:**			
Lote 144	**Data/Hora da Homologação - 28/05/2026 17:24:32**				
Lote 144					
Descrição Item	**Quantidade**		**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Folha de E. V. A. glitter.Espessura: 1.8 mm (grosso), composição: E.V.A - Etil Vinil Acetato, tamanho da folha: 40x60 cm, dividido nas cores: branco, amarelo, ouro, laranja, vermelho, rosa, magenta, roxo claro, roxo escuro, marrom claro, marrom, verde grama, verde claro, verde, azul céu, azul, prata, cinza e preto.	2.205,00		UN	3,00	6.615,00
Marca: HAITI	**Fabricante:** HAITI	**Modelo:**			
Lote 145	**Data/Hora da Homologação - 28/05/2026 17:24:32**				
Lote 145					
Descrição Item	**Quantidade**		**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Folha de E. V. A. lisa.Espessura: 2mm, composição: E.V.A - Etil Vinil Acetato, tamanho da folha: 40x60 cm, dividido nas cores: branco, cinza, azul bebê, azul marinho, azul royal, amarelo ouro, amarelo bebê, laranja, rosa claro, pink, vermelho claro, vermelho escuro, lilás, verde claro, verde escuro, verde limão, verde bandeira, verde musgo, pele, salmão, bege, marrom e preto.	5.110,00		UN	1,68	8.584,80
Marca: HAITI	**Fabricante:** HAITI	**Modelo:**			
Lote 147	**Data/Hora da Homologação - 28/05/2026 17:24:32**				
Lote 147					
Descrição Item	**Quantidade**		**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Giz de cera para colorir, formato jumbo, caixa com 12 unidades	1.525,00		CX	4,50	6.862,50
Marca: PIRA	**Fabricante:** PIRA	**Modelo:**			
Lote 148	**Data/Hora da Homologação - 28/05/2026 17:24:32**				
Lote 148					
Descrição Item	**Quantidade**		**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Giz escolar comum branco c/64 unidades	85,00		CX	5,81	493,85
Marca: DELTA	**Fabricante:** DELTA	**Modelo:**			
Lote 149	**Data/Hora da Homologação - 28/05/2026 17:24:32**				
Lote 149					
Descrição Item	**Quantidade**		**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Giz escolar comum colorido, caixa com 64 palitos	50,00		CX	7,52	376,00
Marca: DELTA	**Fabricante:** DELTA	**Modelo:**			
Lote 150	**Data/Hora da Homologação - 28/05/2026 17:24:32**				
Lote 150					
Descrição Item	**Quantidade**		**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Glitter em pó, caixa com 6 unidades na cor prata,dourada, verde, azul, vermelho e rosa	30,00		CX	5,87	176,10
Marca: BRW	**Fabricante:** BRW	**Modelo:**			
Lote 151	**Data/Hora da Homologação - 28/05/2026 17:24:32**				
Lote 151					
Descrição Item	**Quantidade**		**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Grafite 0.7mm caixa com 12 unidades	25,00		CX	5,90	147,50
Marca: LEONORA	**Fabricante:** LEONORA	**Modelo:**			
Lote 152	**Data/Hora da Homologação - 28/05/2026 17:24:32**				
Lote 152					
Descrição Item	**Quantidade**		**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Grampeador de mesa 26/6, tamanho médio,fabricando com metal , com capacidade para grampear no mínimo 25 follhas	357,00		UN	9,54	3.405,78
Marca: MASTERPRINT	**Fabricante:** MASTERPRINT	**Modelo:**			
Lote 153	**Data/Hora da Homologação - 28/05/2026 17:24:32**				
Lote 153					
Descrição Item	**Quantidade**		**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Grampeador de mesa em metal tipo alicate para grampo 26/6	10,00		UN	31,00	310,00
Marca: MASTERPRINT	**Fabricante:** MASTERPRINT	**Modelo:**			
Lote 154	**Data/Hora da Homologação - 28/05/2026 17:24:32**				

Lote 154					
Descrição Item	**Quantidade**		**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Grampeador de mesa para papel.Tamanho grande. Utiliza grampos 23/8 a 23/23. Capacidade para grampear até 240 folhas de papel 75g/m2. Estrutura metálica, formato anatômico, apoio ergonômico emborrachado ou plástico, para maior conforto ao grampear. Gaveta em aço cromado ou pintura epoxi de alta resistência. Mola do empurrador em formato helicoidal de alta resistência e retração automática. Toda estrutura da gaveta, empurrador dos grampos e caraça deverá ser de metal, não será aceito a presença de nenhum componente plástico na estrutura. Base com revestimento antiderrapante.	24,00		UN	106,00	2.544,00
Marca: MASTERPRINT	**Fabricante:** MASTERPRINT	**Modelo:**			
Lote 155	**Data/Hora da Homologação - 28/05/2026 17:24:32**				
Lote 155					
Descrição Item	**Quantidade**		**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Grampeador manual profissional para tapeçaria e artesanato medidas aprox: 5 x 19 x 3,5cm utiliza grampos 106 de 4 até mm.	55,00		UN	85,45	4.699,75
Marca: MASTERPRINT	**Fabricante:** MASTERPRINT	**Modelo:**			
Lote 156	**Data/Hora da Homologação - 28/05/2026 17:24:32**				
Lote 156					
Descrição Item	**Quantidade**		**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Grampo 106/8 tratamento antiferrugem caixa com 3000 unidades	35,00		CX	16,31	570,85
Marca: BRW	**Fabricante:** BRW	**Modelo:**			
Lote 157	**Data/Hora da Homologação - 28/05/2026 17:24:32**				
Lote 157					
Descrição Item	**Quantidade**		**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Grampo para grampeador 23/13, caixa com 5.000 unidades	54,00		CX	20,64	1.114,56
Marca: GATTE	**Fabricante:** GATTE	**Modelo:**			
Lote 158	**Data/Hora da Homologação - 28/05/2026 17:24:32**				
Lote 158					
Descrição Item	**Quantidade**		**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Grampo para grampeador 23/8, caixa com 5.000 unidades	55,00		CX	21,74	1.195,70
Marca: GATTE	**Fabricante:** GATTE	**Modelo:**			

Lote 159	**Data/Hora da Homologação - 28/05/2026 17:24:32**			
Lote 159				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Grampo para grampeador 26/6, galvanizado caixa com 5.000 unidades	113,00	CX	10,34	1.168,42
Marca: GATTE **Fabricante:** GATTE	**Modelo:**			
Lote 160	**Data/Hora da Homologação - 28/05/2026 17:24:32**			
Lote 160				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Grampo para grampeador, tamanho 26/6 cobreadoConfeccionado em arame de aço com acabamento cobreado, indicado para uso em grampeadores compatíveis com o referido padrão. Capacidade de grampeamento aproximada de 20 a 30 folhas de papel (gramatura padrão 75 g/m²). Acondicionado em embalagem contendo 5.000 (cinco mil) grampos, devidamente lacrada e identificada pelo fabricante.	5,00	CX	11,12	55,60
Marca: GATTE **Fabricante:** GATTE	**Modelo:**			
Lote 161	**Data/Hora da Homologação - 28/05/2026 17:24:32**			
Lote 161				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Grampo trilho em plástico injetado em polietileno dimensões300 x 9 x 112mm pacote com 50 jogos.	20,00	CX	17,75	355,00
Marca: TOP **Fabricante:** TOP	**Modelo:**			
Lote 163	**Data/Hora da Homologação - 28/05/2026 17:24:32**			
Lote 163				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Guilhotina; extensão de corte: 460 mm; largura: 550 mm; comprimento: 415 mm; capacidade de corte: 8 folhas	9,00	UN	1.918,00	17.262,00
Marca: LASSANE **Fabricante:** LASSANE	**Modelo:**			
Lote 166	**Data/Hora da Homologação - 28/05/2026 17:24:32**			
Lote 166				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Jogo de Ludo: 01 tabuleiro medindo 270mm X 270mm X 3mm com16 peças em plástico e 01 dado	33,00	CX	25,18	830,94
Marca: CARLU **Fabricante:** CARLU	**Modelo:**			
Lote 167	**Data/Hora da Homologação - 28/05/2026 17:24:32**			
Lote 167				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Jogos de damas e trilha: jogo com tabuleiro confeccionado em MDF, em uma face pintado e serigrafado com tinta ultravioleta atóxica formando casas claras e escuras (jogo da dama) e na outra face do tabuleiro, pintado e serigrafado com tinta ultravioleta atóxica (jogo da trilha) medindo 30 x 30cm. 24 peças de M.D.F. (12 peças claras e 12 peças escuras) com 2,5cm de diâmetro. Embalagem: saco plástico com solapa colorida em papel couchê.	33,00	CX	45,90	1.514,70
Marca: CARLU **Fabricante:** CARLU	**Modelo:**			
Lote 168	**Data/Hora da Homologação - 28/05/2026 17:24:32**			
Lote 168				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Jogos de xadrez: Confeccionado em M.D.F.Estojo/tabuleiro com fecho metálico serigrafado com quadrantes claros e escuros, com 32 peças (Rei 7,5 cm de altura) . Estojo/tabuleiro aberto mede: 28 x 28 x 2,5 cm. Embalagem: Estojo fechado mede: 28 x 15 x 5 cm. Lacrado com película de P.V.C. encolhível	33,00	UN	73,50	2.425,50
Marca: CARLU **Fabricante:** CARLU	**Modelo:**			
Lote 175	**Data/Hora da Homologação - 28/05/2026 17:24:32**			
Lote 175				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Kit com 12 linhas de crochê.40m cada cor, composição: 100% algodão, cores: preto, branco, marrom, cinza, azul turquesa, azul claro, amarelo, vermelho, roxo, bordô, verde e rosa.	150,00	UN	15,68	2.352,00
Marca: CIRCULO **Fabricante:** CIRCULO	**Modelo:**			
Lote 193	**Data/Hora da Homologação - 28/05/2026 17:24:32**			
Lote 193				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Laço fácil diversas cores: 17mm x34cm pacote com 200 laços	30,00	PCT	2,88	86,40
Marca: VMP **Fabricante:** VMP	**Modelo:**			
Lote 195	**Data/Hora da Homologação - 28/05/2026 17:24:32**			
Lote 195				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lança bolha de sabão.Não utiliza pilhas, não emite som, acompanha dois potinhos com liquido de bolhinhas. tamanho da pistola, altura 17 cm, largura 7 cm, comprimento 18 cm, fabricada em plástico.	100,00	UN	34,40	3.440,00
Marca: ELITE **Fabricante:** ELITE	**Modelo:**			
Lote 196	**Data/Hora da Homologação - 28/05/2026 17:24:32**			
Lote 196				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lápis de cor 12 cores, ponta resistente, fácil de apontar, cores fortes vibrantes, feito em madeira caixa com 12 unidades.	2.050,00	CX	5,01	10.270,50
Marca: GATTE **Fabricante:** GATTE	**Modelo:**			
Lote 197	**Data/Hora da Homologação - 28/05/2026 17:24:32**			
Lote 197				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lápis de cor triangular jumbo.Produto certificado no INMETRO, modelo ergonômico, alta qualidade, comprimento 176mm, caixa com 12 cores.	1.042,00	CX	8,80	9.169,60
Marca: LEONORA **Fabricante:** LEONORA	**Modelo:**			
Lote 198	**Data/Hora da Homologação - 28/05/2026 17:24:32**			
Lote 198				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lápis grafite 2B, corpo hexagonal cor verde.	4.116,00	UN	0,81	3.333,96
Marca: MASTERPRINT **Fabricante:** MASTERPRINT	**Modelo:**			
Lote 199	**Data/Hora da Homologação - 28/05/2026 17:24:32**			
Lote 199				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lápis grafite HB neon,sextavado, com borracha, cores variadas.	50,00	UN	0,50	25,00
Marca: MASTERPRINT **Fabricante:** MASTERPRINT	**Modelo:**			
Lote 204	**Data/Hora da Homologação - 28/05/2026 17:24:32**			
Lote 204				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Livro ata capa dura de papelão folhas numeradas, medidas aproximadas 330x220mm com 100 folhas.	61,00	UN	21,20	1.293,20
Marca: SÃO DOMINGOS **Fabricante:** SÃO DOMINGOS	**Modelo:**			
Lote 205	**Data/Hora da Homologação - 28/05/2026 17:24:32**			
Lote 205				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**

Lousa quadro branco com moldura em alumínio para escrita commarcador de quadro branco medidas 70X50cm com apagador.		36,00	UN	87,66	3.155,76
Marca: STALO	**Fabricante:** STALO	**Modelo:**			
Lote 208		**Data/Hora da Homologação - 28/05/2026 17:24:32**			
Lote 208					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Massa para modelar.Á base de amido, não tóxica, super macia, caixa com 12 cores.		2.510,00	CX	3,44	8.634,40
Marca: GATTE	**Fabricante:** GATTE	**Modelo:**			
Lote 211		**Data/Hora da Homologação - 28/05/2026 17:24:32**			
Lote 211					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Mochila escolar tamanho juvenil, reforçada, mínimo duas repartições, cor com temas de animais com ziper para fechamento e alças de ombro.		20,00	UN	84,00	1.680,00
Marca: CHENSON	**Fabricante:** CHENSON	**Modelo:**			
Lote 212		**Data/Hora da Homologação - 28/05/2026 17:24:32**			
Lote 212					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Mochila escolar tamanho juvenil, reforçada, mínimo duas repartições, cor preta com ziper para fechamento e alças de ombro.		20,00	UN	60,80	1.216,00
Marca: CHENSON	**Fabricante:** CHENSON	**Modelo:**			
Lote 213		**Data/Hora da Homologação - 28/05/2026 17:24:32**			
Lote 213					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Molha dedo.Molhador de dedos, pasta de 12 gramas, utilizado para manuseio de papéis e cédulas de dinheiro.		40,00	UN	5,48	219,20
Marca: WALEU	**Fabricante:** WALEU	**Modelo:**			
Lote 220		**Data/Hora da Homologação - 28/05/2026 17:24:32**			
Lote 220					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Organizador de correspondencia tripla.Fabricada em poliestireno, resistente, espaçosa e com hastes fixas, dimensões aproximadas: 268x362x215mm.		20,00	UN	38,13	762,60
Marca: WALEU	**Fabricante:** WALEU	**Modelo:**			
Lote 223		**Data/Hora da Homologação - 28/05/2026 17:24:32**			
Lote 223					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Palito de picolé em madeira, redondo, colorido.		850,00	PCT	7,17	6.094,50
Marca: THEOTO	**Fabricante:** THEOTO	**Modelo:**			
Lote 224		**Data/Hora da Homologação - 28/05/2026 17:24:32**			
Lote 224					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Palito para churrasco 3,5 x 220mm, pacote com 100 un		250,00	PCT	7,18	1.795,00
Marca: THEOTO	**Fabricante:** THEOTO	**Modelo:**			
Lote 226		**Data/Hora da Homologação - 28/05/2026 17:24:32**			
Lote 226					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Papel camurça 40 x 60cm cores variadas		1.600,00	UN	2,06	3.296,00
Marca: RST	**Fabricante:** RST	**Modelo:**			

Lote 227		**Data/Hora da Homologação - 28/05/2026 17:24:32**			
Lote 227					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Papel cartão medidas 48 x 66cm cores variadas		4.100,00	FL	1,67	6.847,00
Marca: RST	**Fabricante:** RST	**Modelo:**			
Lote 228		**Data/Hora da Homologação - 28/05/2026 17:24:32**			
Lote 228					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Papel celofane cores variadas medidas 1,00 m x 0,85cm		1.100,00	UN	1,49	1.639,00
Marca: RST	**Fabricante:** RST	**Modelo:**			
Lote 229		**Data/Hora da Homologação - 28/05/2026 17:24:32**			
Lote 229					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Papel color set colorido, pacote com 10 folhas		200,00	UN	15,87	3.174,00
Marca: RST	**Fabricante:** RST	**Modelo:**			
Lote 230		**Data/Hora da Homologação - 28/05/2026 17:24:32**			
Lote 230					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Papel contact colorido estampado com motivos infantis, rolo com 10m		36,00	RL	43,60	1.569,60
Marca: DAC	**Fabricante:** DAC	**Modelo:**			
Lote 231		**Data/Hora da Homologação - 28/05/2026 17:24:32**			
Lote 231					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Papel contact de cores variadas, rolo contendo 25m		92,00	RL	55,42	5.098,64
Marca: DAC	**Fabricante:** DAC	**Modelo:**			
Lote 232		**Data/Hora da Homologação - 28/05/2026 17:24:32**			
Lote 232					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Papel contact transparente, rolo com 25m		63,00	RL	38,31	2.413,53
Marca: DAC	**Fabricante:** DAC	**Modelo:**			
Lote 233		**Data/Hora da Homologação - 28/05/2026 17:24:32**			
Lote 233					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Papel crepom cores variadas formato 48cm x 2m		1.655,00	UN	1,66	2.747,30
Marca: RST	**Fabricante:** RST	**Modelo:**			
Lote 234		**Data/Hora da Homologação - 28/05/2026 17:24:32**			
Lote 234					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Papel criativo colorido dobradura.Dimensões: 297 x 210mm, com 8 cores sortidas, dupla face, pacote com 48 folhas.		50,00	PCT	12,96	648,00
Marca: RST	**Fabricante:** RST	**Modelo:**			

Lote 237		**Data/Hora da Homologação - 28/05/2026 17:24:32**			
Lote 237					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Papel em seda medidas 50x70cm cores variadas		900,00	UN	0,64	576,00
Marca: RST	**Fabricante:** RST	**Modelo:**			
Lote 238		**Data/Hora da Homologação - 28/05/2026 17:24:32**			
Lote 238					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Papel fotográfico 180 gramas formato A4 210X297mm pacote com 50 folhas		110,00	UN	52,68	5.794,80
Marca: MASTERPRINT	**Fabricante:** MASTERPRINT	**Modelo:**			
Lote 239		**Data/Hora da Homologação - 28/05/2026 17:24:32**			
Lote 239					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Papel fotográfico adesivo A4.130 gramas, 50 folhas, tamanho A4 (210 x 297 mm, cor branca.		33,00	PCT	21,33	703,89
Marca: MASTERPRINT	**Fabricante:** MASTERPRINT	**Modelo:**			
Lote 240		**Data/Hora da Homologação - 28/05/2026 17:24:32**			
Lote 240					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Papel jardim cores variadas		1.600,00	FL	1,02	1.632,00
Marca: RST	**Fabricante:** RST	**Modelo:**			
Lote 241		**Data/Hora da Homologação - 28/05/2026 17:24:32**			
Lote 241					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Papel laminado 40 x 60cm cores variadas		1.600,00	UN	1,26	2.016,00
Marca: RST	**Fabricante:** RST	**Modelo:**			
Lote 242		**Data/Hora da Homologação - 28/05/2026 17:24:32**			
Lote 242					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Papel micro ondulado cores variadas 50 x 80cm		1.600,00	UN	2,36	3.776,00
Marca: RST	**Fabricante:** RST	**Modelo:**			
Lote 243		**Data/Hora da Homologação - 28/05/2026 17:24:32**			
Lote 243					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Papel para presente estampado rolo com 10mt		50,00	RL	28,99	1.449,50
Marca: VMP	**Fabricante:** VMP	**Modelo:**			
Lote 244		**Data/Hora da Homologação - 28/05/2026 17:24:32**			
Lote 244					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Papel paraná medidas: 80x100, nº 100 625g, 10 folhas.		410,00	UN	12,91	5.293,10
Marca: RST	**Fabricante:** RST	**Modelo:**			
Lote 245		**Data/Hora da Homologação - 28/05/2026 17:24:32**			
Lote 245					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Papel sulfite A4 75g amarelo, resma contendo 500 folhas		31,00	UN	39,99	1.239,69
Marca: SUZANO	**Fabricante:** SUZANO	**Modelo:**			
Lote 246		**Data/Hora da Homologação - 28/05/2026 17:24:32**			
Lote 246					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Papel sulfite A4 75g azul, resma contendo 500 folhas		31,00	UN	39,99	1.239,69
Marca: SUZANO	**Fabricante:** SUZANO	**Modelo:**			
Lote 249		**Data/Hora da Homologação - 28/05/2026 17:24:32**			
Lote 249					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Papel sulfite A4 75g rosa, resma contendo 500 folhas		30,00	UN	39,99	1.199,70
Marca: SUZANO	**Fabricante:** SUZANO	**Modelo:**			
Lote 252		**Data/Hora da Homologação - 28/05/2026 17:24:32**			
Lote 252					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Papel vergê A4 150g branco, caixa com 50 unidades		40,00	CX	18,82	752,80
Marca: MASTERPRINT	**Fabricante:** MASTERPRINT	**Modelo:**			
Lote 253		**Data/Hora da Homologação - 28/05/2026 17:24:32**			
Lote 253					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Papel vergê A4 180g cores variadas, caixa com 50 folhas		50,00	CX	41,60	2.080,00
Marca: MASTERPRINT	**Fabricante:** MASTERPRINT	**Modelo:**			
Lote 254		**Data/Hora da Homologação - 28/05/2026 17:24:32**			
Lote 254					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Pasta suspensa para arquivo, kraft, 170g, medidas360 x 240mm, hastes em metal com pontas revestidas e plástico com visor e etiquetas caixa com 50 unidades		76,00	CX	137,50	10.450,00
Marca: ICL	**Fabricante:** ICL	**Modelo:**			
Lote 255		**Data/Hora da Homologação - 28/05/2026 17:24:32**			
Lote 255					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Pasta AZ oficio lombo largo capa dura, com furo e plástico suporte para etiqueta, com grampo em metal interno		130,00	UN	14,18	1.843,40
Marca: FRAMA	**Fabricante:** FRAMA	**Modelo:**			
Lote 256		**Data/Hora da Homologação - 28/05/2026 17:24:32**			
Lote 256					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Pasta catalogo capa dura com 50 plásticos		146,00	UN	25,96	3.790,16
Marca: DAC	**Fabricante:** DAC	**Modelo:**			
Lote 257		**Data/Hora da Homologação - 28/05/2026 17:24:32**			
Lote 257					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Pasta com aba e elástico em plástico resistente lombo 2cm, tamanho 23cm X 33cm X 2cm cores variadas		110,00	UN	13,80	1.518,00
Marca: ALAPLAST	**Fabricante:** ALAPLAST	**Modelo:**			
Lote 258		**Data/Hora da Homologação - 28/05/2026 17:24:32**			
Lote 258					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**

Pasta em L A4 pacote com 10 unidades		65,00	UN	6,87	446,55
Marca: ALAPLAST	**Fabricante:** ALAPLAST	**Modelo:**			
Lote 259		**Data/Hora da Homologação - 28/05/2026 17:24:32**			
Lote 259					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Pasta em plástico polionda cor transparente com aba e elástico 33 x 24 x 4cm		165,00	UN	3,16	521,40
Marca: ALAPLAST	**Fabricante:** ALAPLAST	**Modelo:**			
Lote 260		**Data/Hora da Homologação - 28/05/2026 17:24:32**			
Lote 260					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Pasta em plástico polionda.Cor transparente, com aba e elástico, formato 33x24x06cm.		60,00	UN	4,35	261,00
Marca: ALAPLAST	**Fabricante:** ALAPLAST	**Modelo:**			
Lote 261		**Data/Hora da Homologação - 28/05/2026 17:24:32**			
Lote 261					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Pasta envelope com fecho botão.Fecho botão de pressão, tamanho A5, 240x169mm, espessura de 0,18mm.		175,00	UN	3,93	687,75
Marca: ALAPLAST	**Fabricante:** ALAPLAST	**Modelo:**			
Lote 262		**Data/Hora da Homologação - 28/05/2026 17:24:32**			
Lote 262					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Pasta sanfonada com 25 divisória em plástico resistente, índicealfabético AZ medidas aproximadas 24x37cm.		39,00	UN	36,28	1.414,92
Marca: PLASCONY	**Fabricante:** PLASCONY	**Modelo:**			
Lote 263		**Data/Hora da Homologação - 28/05/2026 17:24:32**			
Lote 263					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Pen Drive 4GB USB 2.0		22,00	UN	21,90	481,80
Marca: MULTI	**Fabricante:** MULTI	**Modelo:**			
Lote 264		**Data/Hora da Homologação - 28/05/2026 17:24:32**			
Lote 264					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Pendrive USB 16GB		23,00	UN	26,50	609,50
Marca: MULTI	**Fabricante:** MULTI	**Modelo:**			
Lote 265		**Data/Hora da Homologação - 28/05/2026 17:24:32**			
Lote 265					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Pendrive USB 32GB		189,00	UN	42,80	8.089,20
Marca: MULTI	**Fabricante:** MULTI	**Modelo:**			
Lote 266		**Data/Hora da Homologação - 28/05/2026 17:24:32**			
Lote 266					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Percevejos latonados, caixa com 100 unidades		35,00	CX	12,67	443,45
Marca: BRW	**Fabricante:** BRW	**Modelo:**			
Lote 267		**Data/Hora da Homologação - 28/05/2026 17:24:32**			
Lote 267					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Perfurador de papel, de metal, com 2 furos,e com capacidade para perfurar 100 folhas		27,00	UN	177,65	4.796,55
Marca: MASTERPRINT	**Fabricante:** MASTERPRINT	**Modelo:**			
Lote 268		**Data/Hora da Homologação - 28/05/2026 17:24:32**			
Lote 268					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Perfurador de papel, com 2 furos, e com capacidade para 25 folhas		42,00	UN	33,10	1.390,20
Marca: MASTERPRINT	**Fabricante:** MASTERPRINT	**Modelo:**			
Lote 270		**Data/Hora da Homologação - 28/05/2026 17:24:32**			
Lote 270					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Pilha AA alcalina, conjunto com 4 unidades		225,00	UN	6,90	1.552,50
Marca: ELGIN	**Fabricante:** ELGIN	**Modelo:**			
Lote 271		**Data/Hora da Homologação - 28/05/2026 17:24:32**			
Lote 271					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Pilha AAA 1.5V alcalina, conjunto com 4 unidades		250,00	CJ	5,44	1.360,00
Marca: ELITE	**Fabricante:** ELITE	**Modelo:**			
Lote 274		**Data/Hora da Homologação - 28/05/2026 17:24:32**			
Lote 274					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Pilha palito AAA LR03 1.5v recarregável conjunto com 2 un		120,00	CJ	15,82	1.898,40
Marca: ELITE	**Fabricante:** ELITE	**Modelo:**			
Lote 277		**Data/Hora da Homologação - 28/05/2026 17:24:32**			
Lote 277					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Pincel atômico marcador permanente jumbo ponta grossa cores variadas		720,00	UN	3,62	2.606,40
Marca: MASTERPRINT	**Fabricante:** MASTERPRINT	**Modelo:**			
Lote 278		**Data/Hora da Homologação - 28/05/2026 17:24:32**			
Lote 278					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Pincel chato para pintura nº 08		560,00	UN	0,86	481,60
Marca: KIT	**Fabricante:** KIT	**Modelo:**			
Lote 279		**Data/Hora da Homologação - 28/05/2026 17:24:32**			
Lote 279					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Pincel chato para pintura nº 10		110,00	UN	1,30	143,00
Marca: KIT	**Fabricante:** KIT	**Modelo:**			
Lote 280		**Data/Hora da Homologação - 28/05/2026 17:24:32**			
Lote 280					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Pincel chato para pintura nº 12		550,00	UN	0,95	522,50
Marca: KIT	**Fabricante:** KIT	**Modelo:**			
Lote 281		**Data/Hora da Homologação - 28/05/2026 17:24:32**			
Lote 281					

Descrição Item		Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Pincel chato para pintura nº 14		560,00	UN	0,81	453,60
Marca: KIT	**Fabricante:** KIT	**Modelo:**			
Lote 282		**Data/Hora da Homologação - 28/05/2026 17:24:32**			
Lote 282					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Pincel chato para pintura nº 16		550,00	UN	2,09	1.149,50
Marca: KIT	**Fabricante:** KIT	**Modelo:**			
Lote 283		**Data/Hora da Homologação - 28/05/2026 17:24:32**			
Lote 283					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Pincel chato para pintura nº 18		550,00	UN	2,50	1.375,00
Marca: KIT	**Fabricante:** KIT	**Modelo:**			
Lote 284		**Data/Hora da Homologação - 28/05/2026 17:24:32**			
Lote 284					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Pincel chato para pintura nº 20		550,00	UN	2,80	1.540,00
Marca: KIT	**Fabricante:** KIT	**Modelo:**			
Lote 285		**Data/Hora da Homologação - 28/05/2026 17:24:32**			
Lote 285					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Pincel Chato para pintura nº 22		550,00	UN	3,18	1.749,00
Marca: KIT	**Fabricante:** KIT	**Modelo:**			
Lote 286		**Data/Hora da Homologação - 28/05/2026 17:24:32**			
Lote 286					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Pincel marcador para quadro branco cor azul		1.054,00	UN	5,16	5.438,64
Marca: MASTERPRINT	**Fabricante:** MASTERPRINT	**Modelo:**			
Lote 287		**Data/Hora da Homologação - 28/05/2026 17:24:32**			
Lote 287					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Pincel marcador para quadro branco cor preto		869,00	UN	6,64	5.770,16
Marca: MASTERPRINT	**Fabricante:** MASTERPRINT	**Modelo:**			
Lote 288		**Data/Hora da Homologação - 28/05/2026 17:24:32**			
Lote 288					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Pincel marcador para quadro branco cor vermelho		844,00	UN	6,61	5.578,84
Marca: MASTERPRINT	**Fabricante:** MASTERPRINT	**Modelo:**			
Lote 290		**Data/Hora da Homologação - 28/05/2026 17:24:32**			
Lote 290					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
PINCEL PARA QUADRO BRANCO CORES VARIADAS		20,00	UN	1,83	36,60
Marca: MASTERPRINT	**Fabricante:** MASTERPRINT	**Modelo:**			
Lote 292		**Data/Hora da Homologação - 28/05/2026 17:24:32**			
Lote 292					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Pistola para aplicação de silicone, cola quente de uso profissional60wats para bastão grosso aplicação rápida.		155,00	UN	46,18	7.157,90
Marca: GATTE	**Fabricante:** GATTE	**Modelo:**			
Lote 293		**Data/Hora da Homologação - 28/05/2026 17:24:32**			
Lote 293					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Pistola para cola quente grande.material: plástico e ferro. Formato: pistola potência: 60w. Bico fino de alta precisão. Frequência: 50 - 60 hz voltagem: entre 100v e 240v (bivolt), certificado e liberado pelo INMETRO possui botão de liga e desliga. Utiliza bastão de cola 11mm.		135,00	UN	49,10	6.628,50
Marca: GATTE	**Fabricante:** GATTE	**Modelo:**			
Lote 299		**Data/Hora da Homologação - 28/05/2026 17:24:32**			
Lote 299					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Plastificadora A4 127V.Três modos de plastificação: a frio, 3 mil e 5 mil micras, função de liberação de atolamento, largura de entrada: 22 cm (folha A4), pronta para uso após 3 minutos de aquecimento, plastifica 1 folha A4 por minuto. Formato: (L)476mm x (A)105mm x (P)89mm. Garantia de 1 ano.		2,00	UN	914,30	1.828,60
Marca: AURORA	**Fabricante:** AURORA	**Modelo:**			
Lote 303		**Data/Hora da Homologação - 28/05/2026 17:24:32**			
Lote 303					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Prancheta acrílica transparente 24 x 35cm com suporte de fixação emmetal		263,00	UN	10,18	2.677,34
Marca: WALEU	**Fabricante:** WALEU	**Modelo:**			
Lote 310		**Data/Hora da Homologação - 28/05/2026 17:24:32**			
Lote 310					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Recado autoadesivo (post-it),removível, tamanho 38 x 51mm, pacote com 4 blocos com diversas cores, cada bloco contendo 100 folhas		380,00	PCT	2,27	862,60
Marca: MASTERPRINT	**Fabricante:** MASTERPRINT	**Modelo:**			
Lote 311		**Data/Hora da Homologação - 28/05/2026 17:24:32**			
Lote 311					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Recado autoadesivo (post-it), removível,tamanho 76 x 76mm, em bloco com 100 folhas		265,00	UN	3,70	980,50
Marca: MASTERPRINT	**Fabricante:** MASTERPRINT	**Modelo:**			
Lote 316		**Data/Hora da Homologação - 28/05/2026 17:24:32**			
Lote 316					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Régua 30cm poliestileno		1.936,00	UN	0,51	987,36
Marca: WALEU	**Fabricante:** WALEU	**Modelo:**			
Lote 317		**Data/Hora da Homologação - 28/05/2026 17:24:32**			
Lote 317					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Régua milimetrada em metal tamanho 30 cm		170,00	UN	4,05	688,50
Marca: WALEU	**Fabricante:** WALEU	**Modelo:**			
Lote 318		**Data/Hora da Homologação - 28/05/2026 17:24:32**			
Lote 318					

Descrição Item		Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Regua milimetrata confeccionada em madeira com 1 mt		43,00	UN	10,25	440,75
Marca: STALO	**Fabricante:** STALO	**Modelo:**			
Lote 326		**Data/Hora da Homologação - 28/05/2026 17:24:32**			
Lote 326					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Suporte de mesa para fita durex, possui lâmina em aço inóxe corpo injetado em polietileno para rolos 12x30 - 12x50 - 12x65 - 19x50 - 19 x65 - 20x50 e 25x50		38,00	UN	18,97	720,86
Marca: MASTERPRINT	**Fabricante:** MASTERPRINT	**Modelo:**			
Lote 327		**Data/Hora da Homologação - 28/05/2026 17:24:32**			
Lote 327					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Suporte grande de mesa para fita adesiva larga.		37,00	UN	61,57	2.278,09
Marca: MASTERPRINT	**Fabricante:** MASTERPRINT	**Modelo:**			
Lote 339		**Data/Hora da Homologação - 28/05/2026 17:24:32**			
Lote 339					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Tecido TNT 1,40 x 50 estampado com glitter 100% polipropileno		110,00	RL	191,61	21.077,10
Marca: SANTA FE	**Fabricante:** SANTA FE	**Modelo:**			
Lote 340		**Data/Hora da Homologação - 28/05/2026 17:24:32**			
Lote 340					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Tecido TNT 50 x 1,40m cores a serem definidas no momento da solicitação.		175,00	RL	51,36	8.988,00
Marca: SANTA FE	**Fabricante:** SANTA FE	**Modelo:**			
Lote 345		**Data/Hora da Homologação - 28/05/2026 17:24:32**			
Lote 345					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Tesoura escritório 21cm, inox, cabo emborrachado e formato anatômico		405,00	UN	9,05	3.665,25
Marca: MASTERPRINT	**Fabricante:** MASTERPRINT	**Modelo:**			
Lote 346		**Data/Hora da Homologação - 28/05/2026 17:24:32**			
Lote 346					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Tesoura de picotar escalope 23 cm de comprimento.		100,00	UN	25,30	2.530,00
Marca: MASTERPRINT	**Fabricante:** MASTERPRINT	**Modelo:**			
Lote 347		**Data/Hora da Homologação - 28/05/2026 17:24:32**			
Lote 347					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Tesoura de picotar zig zag.Dimensões da Peça: 22 Cm - 8-1/2" Material: Aço inoxidável e resina termoplástica .Cor: preto.		30,00	UN	39,90	1.197,00
Marca: MASTERPRINT	**Fabricante:** MASTERPRINT	**Modelo:**			
Lote 348		**Data/Hora da Homologação - 28/05/2026 17:24:32**			
Lote 348					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Tesoura escolar tamanho 13cm com blister x 1, anéis ergonômicos.		1.535,00	UN	3,89	5.971,15
Marca: GATTE	**Fabricante:** GATTE	**Modelo:**			
Lote 350		**Data/Hora da Homologação - 28/05/2026 17:24:32**			
Lote 350					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Tinta guache cores variadas, caixa 6 x 250ml		350,00	UN	34,20	11.970,00
Marca: PIRA	**Fabricante:** PIRA	**Modelo:**			
Lote 351		**Data/Hora da Homologação - 28/05/2026 17:24:32**			
Lote 351					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Tinta guache escolar 15ml, caixa com seis cores, dimensão de 3,5 x 2,5cm, peso de 142g, largura de 6cm, espessura de 4cm		470,00	CX	5,90	2.773,00
Marca: PIRA	**Fabricante:** PIRA	**Modelo:**			
Lote 353		**Data/Hora da Homologação - 28/05/2026 17:24:32**			
Lote 353					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Tinta para carimbo 40ml cor azul		80,00	UN	11,86	948,80
Marca: RADEX	**Fabricante:** RADEX	**Modelo:**			
Lote 354		**Data/Hora da Homologação - 28/05/2026 17:24:32**			
Lote 354					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Tinta para carimbo 40ml cor preta		70,00	UN	5,30	371,00
Marca: RADEX	**Fabricante:** RADEX	**Modelo:**			
Lote 357		**Data/Hora da Homologação - 28/05/2026 17:24:32**			
Lote 357					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Tinta para tecido à base de resina acrílica, não tóxica, solúvel em água, cores variadas, frasco com 37ml, cores variadas		900,00	FR	4,93	4.437,00
Marca: ACRILEX	**Fabricante:** ACRILEX	**Modelo:**			
Lote 359		**Data/Hora da Homologação - 28/05/2026 17:24:32**			
Lote 359					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Tinta PVA fosca para artesanato, 500 ml, cores variadas.		90,00	UN	26,99	2.429,10
Marca: ACRILEX	**Fabricante:** ACRILEX	**Modelo:**			
Lote 360		**Data/Hora da Homologação - 28/05/2026 17:24:32**			
Lote 360					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Tinta spray 200ml cores variadas		130,00	UN	21,59	2.806,70
Marca: RADEX	**Fabricante:** RADEX	**Modelo:**			
Lote 361		**Data/Hora da Homologação - 28/05/2026 17:24:32**			
Lote 361					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
TNT estampado.Largura: 1,40m, composição: 100% polipropileno, rolo com: 24,70m estampas temas infantis, poá, xadrez, bolinhas, corações e estrelas.		60,00	RL	71,64	4.298,40
Marca: SANTA FÉ	**Fabricante:** SANTA FÉ	**Modelo:**			
Lote 363		**Data/Hora da Homologação - 28/05/2026 17:24:32**			

Lote 363					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Toalha de mesa material em tecido medidas 2,10 x 1,40 cor creme lisa sem estampa.		42,00	UN	40,50	1.701,00
Marca: BENECASA	**Fabricante:** BENECASA	**Modelo:**			
Lote 370		**Data/Hora da Homologação - 28/05/2026 17:24:32**			
Lote 370					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
VISOR EM ACRÍLICO PARA PASTA SUSPENSA EMB. COM 100 UN		5,00	PCT	7,05	35,25
Marca: DELLO	**Fabricante:** DELLO	**Modelo:**			
Fornecedor: Marcelo Simoni - **CPF/CNPJ:** 37.652.289/0001-33					
Lote 194		**Data/Hora da Homologação - 28/05/2026 17:24:32**			
Lote 194					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lâmpada potência 9W voltagem 127V/220V soquete G23		215,00	UN	21,40	4.601,00
Marca: led	**Fabricante:** led	**Modelo:** led			
Lote 214		**Data/Hora da Homologação - 28/05/2026 17:24:32**			
Lote 214					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Novelo de lã 100g cores variadas		400,00	UN	8,90	3.560,00
Marca: própria	**Fabricante:** própria	**Modelo:** própria			
Fornecedor: Simone Kaciano de Araújo ME - **CPF/CNPJ:** 11.234.029/0001-54					
Lote 15		**Data/Hora da Homologação - 28/05/2026 17:24:32**			
Lote 015					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Arame encapado para artesanato, número 24, rolo com 10 metros.		70,00	RL	13,55	948,50
Marca: LANMAX	**Fabricante:** LANMAX	**Modelo:**			
Lote 16		**Data/Hora da Homologação - 28/05/2026 17:24:32**			
Lote 016					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Arame liso Colorido, para artesanato, alumínio 0,8mm.10 mt		70,00	RL	10,01	700,70
Marca: LANMAX	**Fabricante:** LANMAX	**Modelo:**			
Lote 17		**Data/Hora da Homologação - 28/05/2026 17:24:32**			
Lote 017					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Argila branca para modelagem, embalagem com 1 kg.		180,00	PCT	8,72	1.569,60
Marca: REVAL	**Fabricante:** REVAL	**Modelo:**			
Lote 19		**Data/Hora da Homologação - 28/05/2026 17:24:32**			
Lote 019					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Balão canudo nº 260:cores a serem definidas no momento da solicitação, pacote com 50 unidades		40,00	UN	18,99	759,60
Marca: SAO ROQUE	**Fabricante:** SAO ROQUE	**Modelo:**			
Lote 27		**Data/Hora da Homologação - 28/05/2026 17:24:32**			
Lote 027					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Bobina de papel semi-kraft com 60 metros com 12 kg cor branca		50,00	RL	59,00	2.950,00
Marca: ONPAPERCOMÉRCIO DE PAPÉIS EIRELLI	**Fabricante:** ONPAPERCOMÉRCIO DE PAPÉIS EIRELLI	**Modelo:**			
Lote 30		**Data/Hora da Homologação - 28/05/2026 17:24:32**			
Lote 030					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Bola de isopor tamanho 100 milímetros.		400,00	UN	5,20	2.080,00
Marca: STYROFORM	**Fabricante:** STYROFORM	**Modelo:**			
Lote 84		**Data/Hora da Homologação - 28/05/2026 17:24:32**			
Lote 084					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Cavalete mesa para pintura em pinus cor mogno com 75cm		120,00	UN	58,00	6.960,00
Marca: SOUZA		**Fabricante:** SOUZA		**Modelo:**	
Lote 86		**Data/Hora da Homologação - 28/05/2026 17:24:32**			
Lote 086					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Chaveiro com etiqueta.Material alumínio, tamanho 2,50 x 4, aplicação identificação chaves, características adicionais área livre porta etiqueta 3,5 com x 2 cm. Cores sortidas.		230,00	UN	3,90	897,00
Marca: ritas		**Fabricante:** RITAS		**Modelo:**	
Lote 104		**Data/Hora da Homologação - 28/05/2026 17:24:32**			
Lote 104					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Corante líquido comestível sabores variados , frasco contendo 10ml		20,00	FR	24,52	490,40
Marca: FAB		**Fabricante:** FAB		**Modelo:**	
Lote 106		**Data/Hora da Homologação - 28/05/2026 17:24:32**			
Lote 106					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Cordão algodão torcido 1kg, 4mm/5mm, cores variadas.		10,00	UN	64,50	645,00
Marca: APAEB		**Fabricante:** APAEB		**Modelo:**	
Lote 107		**Data/Hora da Homologação - 28/05/2026 17:24:32**			
Lote 107					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Cordão de cetim.Rabo de rato 2mm, cores variadas, 50 rolo com 50 metros.		30,00	RL	11,62	348,60
Marca: NYBC		**Fabricante:** NYBC		**Modelo:**	
Lote 125		**Data/Hora da Homologação - 28/05/2026 17:24:32**			
Lote 125					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Feltro estampado 100% poliéster, antimofo e antialérgico cores variadas		50,00	M	29,16	1.458,00
Marca: SANTA FE		**Fabricante:** SANTA FE		**Modelo:**	
Lote 162		**Data/Hora da Homologação - 28/05/2026 17:24:32**			
Lote 162					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Guardanapo decoupage.Estampas florais, frutas, animais e vintage, medida: 33cmx33cm, material: papel, folha tripla.		800,00	UN	3,19	2.552,00
Marca: LITOARTE		**Fabricante:** LITOARTE		**Modelo:**	

Lote 165	**Data/Hora da Homologação - 28/05/2026 17:24:32**			
Lote 165				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Imã em tiras	225,00	MT	7,72	1.737,00
Marca: ARMARINHOS DEMÉTRIUS LTDA LTDA	**Fabricante:** ARMARINHOS DEMÉTRIUS		**Modelo:**	
Lote 169	**Data/Hora da Homologação - 28/05/2026 17:24:32**			
Lote 169				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Kit agulha para bordar sem ponta (18 ao 26), com 40 agulhas.	30,00	UN	20,69	620,70
Marca: CIRCULO	**Fabricante:** CIRCULO		**Modelo:**	
Lote 178	**Data/Hora da Homologação - 28/05/2026 17:24:32**			
Lote 178				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Kit craquelê (base + craquelador).	70,00	UN	38,22	2.675,40
Marca: ACRILEX	**Fabricante:** ACRILEX		**Modelo:**	
Lote 201	**Data/Hora da Homologação - 28/05/2026 17:24:32**			
Lote 201				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Linha de costura.Poliéster, branco fio 120 (29 tex) 1500 jds, composição: 100% poliéster, comprimento 1371m.	150,00	UN	4,72	708,00
Marca: CIRCULO	**Fabricante:** CIRCULO		**Modelo:**	
Lote 202	**Data/Hora da Homologação - 28/05/2026 17:24:32**			
Lote 202				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Linha de costura.Poliéster, preto, fio 120 (29 tex) 1500 jds, composição: 100% poliéster, comprimento 1371m.	200,00	UN	10,00	2.000,00
Marca: CIRCULO	**Fabricante:** CIRCULO		**Modelo:**	
Lote 207	**Data/Hora da Homologação - 28/05/2026 17:24:32**			
Lote 207				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Massa para biscuit pronta para moldagem diversas cores embalagem com 250 unidades	60,00	UN	31,46	1.887,60
Marca: POLLYCOL	**Fabricante:** POLLYCOL		**Modelo:**	
Lote 209	**Data/Hora da Homologação - 28/05/2026 17:24:32**			
Lote 209				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Meados de linha para bordado ponto cruz, cores diversas.	80,00	UN	4,99	399,20
Marca: CIRCULOc	**Fabricante:** CIRCULO		**Modelo:**	
Lote 217	**Data/Hora da Homologação - 28/05/2026 17:24:32**			
Lote 217				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Olhos móveis de boneca em plástico sem cílios 05mm cor preta	150,00	PR	2,19	328,50
Marca: MERITA	**Fabricante:** MERITA		**Modelo:**	
Lote 218	**Data/Hora da Homologação - 28/05/2026 17:24:32**			
Lote 218				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Olhos moveis de boneca em plástico sem cílios 10mm cor preta	150,00	PR	2,35	352,50
Marca: MERITA	**Fabricante:** MERITA		**Modelo:**	
Lote 219	**Data/Hora da Homologação - 28/05/2026 17:24:32**			
Lote 219				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Olhos móveis de boneca em plástico sem cílios 15mm cor preta	150,00	PR	7,82	1.173,00
Marca: MERITA	**Fabricante:** MERITA		**Modelo:**	
Lote 235	**Data/Hora da Homologação - 28/05/2026 17:24:32**			
Lote 235				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Papel de arroz A3 comestível com foto.Arte a ser enviada ao fornecedor no momento do pedido, com as seguintes dimensões (tamanho aproximado) 29 x 42 cm.	170,00	UN	8,52	1.448,40
Marca: MAGO	**Fabricante:** MAGO		**Modelo:**	
Lote 289	**Data/Hora da Homologação - 28/05/2026 17:24:32**			
Lote 289				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Pincel para pintura de tela kit com 10 peças tamanhos do 00 ao 14	50,00	UN	52,50	2.625,00
Marca: TIGRE	**Fabricante:** TIGRE		**Modelo:**	
Lote 294	**Data/Hora da Homologação - 28/05/2026 17:24:32**			
Lote 294				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Pistola para cola quente, para refil fino, com gatilho avançado fluxo contínua, alta performance, potência: 40w voltagem bivolt	135,00	UN	21,50	2.902,50
Marca: GATTE	**Fabricante:** GATTE		**Modelo:**	
Lote 295	**Data/Hora da Homologação - 28/05/2026 17:24:32**			
Lote 295				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Placa de isopor 1.000 x 500 x 20mm	130,00	UN	26,40	3.432,00
Marca: STYROFORM	**Fabricante:** STYROFORM		**Modelo:**	
Lote 300	**Data/Hora da Homologação - 28/05/2026 17:24:32**			
Lote 300				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Pompons coloridos 14 mm, pompom para artesanato, material poliéster.	300,00	UN	5,75	1.725,00
Marca: NYBC	**Fabricante:** NYBC		**Modelo:**	
Lote 304	**Data/Hora da Homologação - 28/05/2026 17:24:32**			
Lote 304				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Prato de papelão redondo branco número 04, 18 cm.	1.200,00	UN	0,55	660,00
Marca: PITPRATOS	**Fabricante:** PITPRATOS		**Modelo:**	
Lote 305	**Data/Hora da Homologação - 28/05/2026 17:24:32**			
Lote 305				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Prato de papelão redondo branco número 09, 32 cm.	1.200,00	UN	0,77	924,00
Marca: PITPRATOS	**Fabricante:** PITPRATOS		**Modelo:**	
Lote 321	**Data/Hora da Homologação - 28/05/2026 17:24:32**			
Lote 321				

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Rolo para pintura em espuma de 5cm, com suporte.	10,00	UN	15,73	157,30
Marca: TIGRE	**Fabricante:** TIGRE		**Modelo:**	
Lote 323	**Data/Hora da Homologação - 28/05/2026 17:24:32**			
Lote 323				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Saco plástico transparente resistente, medindo 24x34x0,20.	1.603,00	UN	2,35	3.767,05
Marca: CIAPLAST	**Fabricante:** CIAPLAST		**Modelo:**	
Lote 331	**Data/Hora da Homologação - 28/05/2026 17:24:32**			
Lote 331				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Tecido chita. 100% algodão, largura: 1,40m. Composição: 100% algodão. Gramatura 110 g/m², variadas estampas e cores.	400,00	M	11,99	4.796,00
Marca: FABRIL	**Fabricante:** FABRIL		**Modelo:**	
Lote 338	**Data/Hora da Homologação - 28/05/2026 17:24:32**			
Lote 338				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Tecido para pintura.Tecido para telas pronto para pintura, prontos para uso arte têxtil 100% algodão, recoberto com resina acrílica, resultando em uma composição total de 56,05%, em peso, de fibras naturais vegetais de algodão e 43,95%, Gramatura total de 264,7 g/m². 100% Algodão. Largura – 0,66 metros (esta medida "largura" pode variar para mais) Comprimento - 5 metros Peso – 264,7 g/m² Espessura – 0,315mm.	250,00	UN	45,10	11.275,00
Marca: ESTILOTEX	**Fabricante:** ESTILOTEX		**Modelo:**	
Lote 342	**Data/Hora da Homologação - 28/05/2026 17:24:32**			
Lote 342				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Tela branca para pintura medidas 20x30cm para tinta óleo e acrílica	900,00	UN	9,49	8.541,00
Marca: SOUZA	**Fabricante:** SOUZA		**Modelo:**	
Lote 358	**Data/Hora da Homologação - 28/05/2026 17:24:32**			
Lote 358				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Tinta para vidro e porcelana. Esmalte vitral 37ml cores variadas.	100,00	UN	9,53	953,00
Marca: ACRILEX	**Fabricante:** ACRILEX		**Modelo:**	
Lote 368	**Data/Hora da Homologação - 28/05/2026 17:24:32**			
Lote 368				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Verniz geral frasco com 100 ml	130,00	UN	26,90	3.497,00
Marca: ACRILEX	**Fabricante:** ACRILEX		**Modelo:**	
Lote 369	**Data/Hora da Homologação - 28/05/2026 17:24:32**			
Lote 369				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Verniz incolor fraco com 300 ml	120,00	UN	64,79	7.774,80
Marca: ACRILEX	**Fabricante:** ACRILEX		**Modelo:**	
Fornecedor: ALIANCA UTILIDADES & SERVICOS LTDA - **CPF/CNPJ:** 52.429.342/0001-25				
Lote 146	**Data/Hora da Homologação - 28/05/2026 17:24:32**			
Lote 146				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Frutas e legumes de brinquedo.Conteúdo da embalagem: 12 peças, composição/material: polímeros plásticos.	33,00	UN	28,50	940,50
Marca: GENÉRICA	**Fabricante:** GENÉRICO		**Modelo:**	
Lote 189	**Data/Hora da Homologação - 28/05/2026 17:24:32**			
Lote 189				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Kit salão de beleza infantil.Contendo 4 peças, sendo um secador, um espelho, uma escova e um pente, composição: polipropileno. Medidas: secador: 15 cm x 10 cm (alt. x larg.). Demais acessórios: 12 cm de altura.	33,00	KT	15,70	518,10
Marca: GENÉRICA	**Fabricante:** GENÉRICO		**Modelo:**	
Lote 365	**Data/Hora da Homologação - 28/05/2026 17:24:32**			
Lote 365				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Vasos plásticos Para mudas e flores, 430 ml.	50,00	UN	12,00	600,00
Marca: GENÉRICA	**Fabricante:** GENÉRICO		**Modelo:**	
Fornecedor: M3. BUSINESS GROUP LTDA - **CPF/CNPJ:** 54.494.740/0001-50				
Lote 18	**Data/Hora da Homologação - 28/05/2026 17:24:32**			
Lote 018				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
ARQUIVO MORTO PAPELÃO	20,00	UND	13,94	278,80
Marca: JUSSARA	**Fabricante:** JUSSARA		**Modelo:** ARQUIVO MORTO PAPELÃO	
Lote 66	**Data/Hora da Homologação - 28/05/2026 17:24:32**			
Lote 066				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Caneta esferográfica tinta cor azul, ponta fina,corpo sextavado transparente, ponta com biqueira plástica e esfera em tungstênio, com tampa, caixa com 50 unidades	88,00	CX	32,39	2.850,32
Marca: INJEX PEN	**Fabricante:** INJEX PEN		**Modelo:** Caneta esferográfica tinta cor azul	
Fornecedor: BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS LTDA - **CPF/CNPJ:** 30.759.356/0001-74				
Lote 41	**Data/Hora da Homologação - 28/05/2026 17:24:32**			
Lote 041				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Brinquedo educativo de montar engrenagem maluca com 81 peças,contendo 81 peças coloridas, fabricadas em polipropileno, com medidas que variam entre 1cm e 8cm.	23,00	UN	50,40	1.159,20
Marca: ARK	**Fabricante:** ARK		**Modelo:** ARK	
Lote 42	**Data/Hora da Homologação - 28/05/2026 17:24:32**			
Lote 042				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Brinquedo educativo pirâmides formas geométricaspirâmides com 17 peças no total. Tamanho: 12cm (A) x 23cm (L) x 8cm (C). Composição: madeira.	23,00	UN	65,00	1.495,00
Marca: ARK	**Fabricante:** ARK		**Modelo:** ARK	
Lote 126	**Data/Hora da Homologação - 28/05/2026 17:24:32**			
Lote 126				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Fibra siliconada.Antialérgica, macia para enchimento, pacote contendo 1 kg.	50,00	PCT	33,00	1.650,00
Marca: PLANALTO	**Fabricante:** PLANALTO		**Modelo:** PLANALTO	
Lote 127	**Data/Hora da Homologação - 28/05/2026 17:24:32**			

Lote 127				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Fio amigurimi tex 492 fio Ne 6/5 composição 100% algodãomercerizado peso: 125 gramas: 254 mt	300,00	RL	13,40	4.020,00
Marca: CORRENTE	**Fabricante:** CORRENTE		**Modelo:** CORRENTE	
Lote 170	**Data/Hora da Homologação - 28/05/2026 17:24:32**			
Lote 170				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Kit animais da fazendinha,contendo 30 animais, material emborrachado. Tamanhos variados.	33,00	KT	58,11	1.917,63
Marca: ARK	**Fabricante:** ARK		**Modelo:** ARK	
Lote 171	**Data/Hora da Homologação - 28/05/2026 17:24:32**			
Lote 171				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Kit animais selvagens,kit 12 animais, material emborrachado. Tamanhos variados.	23,00	KT	23,99	551,77
Marca: ARK	**Fabricante:** ARK		**Modelo:** ARK	
Lote 172	**Data/Hora da Homologação - 28/05/2026 17:24:32**			
Lote 172				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Kit ao todo 12 peças sendo 9 peças de frutas ou legumes sortidos, kit ao todo 12 peças sendo 9 peças de frutas ou legumes sortidos com velcro + 3 utensílios (faca+ tábua+pratinho). Tudo de plástico sem perigo para as crianças. Comidinha vem com velcro para a criança cortar com a faca sem corte. Selo do INMETRO CE-BRI/OCP0019-Nº 010/17BR-010/17 NBR NM 300/2002.	33,00	UN	64,50	2.128,50
Marca: ARK	**Fabricante:** ARKARK		**Modelo:**	
Lote 173	**Data/Hora da Homologação - 28/05/2026 17:24:32**			
Lote 173				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Kit botão patchwork sortido.Contém: 15 unidades botões artesanais em cerâmica plástica, indicado para confecção e trabalhos decorativos, como scrapbooking, patchwork.	300,00	UN	7,60	2.280,00
Marca: RR	**Fabricante:** RR		**Modelo:** RR	
Lote 174	**Data/Hora da Homologação - 28/05/2026 17:24:32**			
Lote 174				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Kit com 10 panos de prato copa inteiro branco para pintura em tecido bainha liso 69cm x 41cm 100% algodão com excelente absorção, anti- manchas, pode lavar com água sanitária	303,00	KT	70,00	21.210,00
Marca: DALTEXTIL	**Fabricante:** DALTEXTIL		**Modelo:** DALTEXTIL	
Lote 179	**Data/Hora da Homologação - 28/05/2026 17:24:32**			
Lote 179				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Kit de dinossauro emborrachadokit de 8 dinossauros emborrachados, tamanhos variados.	33,00	KT	34,85	1.150,05
Marca: ARK	**Fabricante:** ARK		**Modelo:** ARK	
Lote 180	**Data/Hora da Homologação - 28/05/2026 17:24:32**			
Lote 180				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Kit de ferramentas infantil de brinquedo oficina criativa,com 1 martelo, 1 serra, 1 chave inglesa, 1 morsa, 2 alicates, 2 chaves estrela, 2 chaves de fenda, parafusos, porcas e suportes.	33,00	KT	59,85	1.975,05
Marca: NP	**Fabricante:** NP		**Modelo:** NP	
Lote 181	**Data/Hora da Homologação - 28/05/2026 17:24:32**			
Lote 181				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Kit de modelagem.Conteúdo: 2 massinhas de modelar, 1 espátula, 1 rolo, 4 tubos, 4 seringas e 4 carimbos. Material: massinha de modelar; plástico: polido, dificultando o acúmulo de bactérias. Resistente a impacto.	35,00	KT	68,90	2.411,50
Marca: DISMATE	**Fabricante:** DISMATE		**Modelo:** DISMATE	
Lote 200	**Data/Hora da Homologação - 28/05/2026 17:24:32**			
Lote 200				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lastex tubo.Coposição 58% elastodieno, 42% poliéster, pacote com 10 tubos de 10m cada, nas cores preto, branco, bege e marrom.	45,00	PCT	21,80	981,00
Marca: SÃO JOSÉ	**Fabricante:** SÃO JOSÉ		**Modelo:** SÃO JOSÉ	
Lote 215	**Data/Hora da Homologação - 28/05/2026 17:24:32**			
Lote 215				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Óleo de linhaça frasco com 100 ml	80,00	UN	17,97	1.437,60
Marca: ACRILEX	**Fabricante:** ACRILEX		**Modelo:** ACRILEX	
Lote 296	**Data/Hora da Homologação - 28/05/2026 17:24:32**			
Lote 296				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Placa em MDF quadro chapa MDF cru 3mm 20x28, para artesanto.	200,00	UN	22,65	4.530,00
Marca: V-MDF	**Fabricante:** V-MDF		**Modelo:** V-MDF	
Lote 332	**Data/Hora da Homologação - 28/05/2026 17:24:32**			
Lote 332				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Tecido etamine com 6m x 1,40m, branco, ponto cruz.	200,00	M	1,91	382,00
Marca: DOHLER	**Fabricante:** DOHLER		**Modelo:** DOHLER	
Lote 333	**Data/Hora da Homologação - 28/05/2026 17:24:32**			
Lote 333				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Tecido feltro liso.Medidas: 0,48 x 1,40 mtrs - Composição: 100% Poliéster variadas cores.	400,00	M	17,00	6.800,00
Marca: OBER	**Fabricante:** OBER		**Modelo:** OBER	
Lote 334	**Data/Hora da Homologação - 28/05/2026 17:24:32**			
Lote 334				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Tecido juta natural. Altura: 1cm; largura 100cm; comprimento 100cm;peso 400g	150,00	MT	10,35	1.552,50
Marca: UZZO	**Fabricante:** UZZO		**Modelo:** UZZO	
Lote 335	**Data/Hora da Homologação - 28/05/2026 17:24:32**			
Lote 335				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Tecido para decoração em jacquart 2,8 metros largura 2,8 metros cor verde escudo estampado	300,00	M	22,84	6.852,00
Marca: CORTTEX	**Fabricante:** CORTTEX		**Modelo:** CORTTEX	
Lote 336	**Data/Hora da Homologação - 28/05/2026 17:24:32**			
Lote 336				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**

Tecido para decoração material tecido Voil medidas 3 metros delargura cor liso.	300,00	M	11,65	3.495,00
Marca: CORTTEX	**Fabricante:** CORTTEX		**Modelo:** CORTTEX	
Lote 337	**Data/Hora da Homologação - 28/05/2026 17:24:32**			
Lote 337				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Tecido para parede de tapeçaria em tricoline 100% algodão com elastano resistente a luz e calor	300,00	M	15,72	4.716,00
Marca: MASCARENHAS	**Fabricante:** MASCARENHAS		**Modelo:** MASCARENHAS	
Lote 341	**Data/Hora da Homologação - 28/05/2026 17:24:32**			
Lote 341				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Tecido tricoline.Cat Estampado 1,50 largura Largura: 1,50m, Peças com: 5 / 10 / 15 / 25 / 50m. Composição: 80% algodão / 20% Poliéster.	400,00	M	19,70	7.880,00
Marca: MASCARENHAS	**Fabricante:** MASCARENHAS		**Modelo:** MASCARENHAS	
Lote 362	**Data/Hora da Homologação - 28/05/2026 17:24:32**			
Lote 362				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Toalha de banho 1,40 x 0,70m, 100% algodão, cores variadas	194,00	UN	24,25	4.704,50
Marca: ARJOTEC	**Fabricante:** ARJOTEC		**Modelo:** ARJOTEC	
Lote 366	**Data/Hora da Homologação - 28/05/2026 17:24:32**			
Lote 366				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Velcro.Macho e fêmea, contém: 25 metros macho e 25 metros fêmea, largura: 50 milímetros. Composição: poliéster (70%) e nylon (30%). Cor: branco.	350,00	M	26,50	9.275,00
Marca: NEOPRENE	**Fabricante:** NEOPRENE		**Modelo:** NEOPRENE	
Lote 367	**Data/Hora da Homologação - 28/05/2026 17:24:32**			
Lote 367				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Veniz acrilico brilhante acrilex depoupage 100 ml	130,00	FR	15,00	1.950,00
Marca: ACRILEX	**Fabricante:** ACRILEX		**Modelo:** ACRILEX	
Fornecedor: APEX ELEVARE COMERCIAL LTDA - **CPF/CNPJ:** 49.299.108/0001-16				
Lote 247	**Data/Hora da Homologação - 28/05/2026 17:24:32**			
Lote 247				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Papel sulfite A4 75g branco,caixa com 10 resmas contendo 500 folhas cada	373,00	CX	202,00	75.346,00
Marca: NOVTY	**Fabricante:** NOVTY		**Modelo:** NOVTY	
Lote 248	**Data/Hora da Homologação - 28/05/2026 17:24:32**			
Lote 248				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Papel sulfite A4 75g branco,caixa com 10 resmas contendo 500 folhas cadaCota de até 25% Exclusiva para ME/EPP	110,00	CX	202,00	22.220,00
Marca: NOVTY	**Fabricante:** NOVTY		**Modelo:** NOVTY	
Fornecedor: D.H BRINQUEDOS E CONFECCAO LTDA - **CPF/CNPJ:** 59.783.143/0001-60				
Lote 43	**Data/Hora da Homologação - 28/05/2026 17:24:32**			
Lote 043				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Brinquedo frutinhas. Kit cozinha infantil em velcro 24 peças hortifruti, contendo 15 frutas e legumes variados, tábuas para cortar, faquinhas e garfinhos.	33,00	UN	85,00	2.805,00
Marca: Marca propria	**Fabricante:** Fabricação propria		**Modelo:** Modelo proprio	

Candói, 28 de Maio de 2026.

LICIELE ALBANIO
Autoridade Competente

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:17DF1B6F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

GABINETE PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – Nº 001/2026 EDITAL 004/2026

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

O Prefeito Municipal, Maxwell Scapini, juntamente com o Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, regido pelo edital nº 001/2026, no uso de suas atribuições conferida pelo Decreto nº 003/2025 de 02/01/2025, TORNA PÚBLICO a homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado, para as vagas de professor temporário, conforme Anexo I deste edital.

Capitão Leônidas Marques, 29 de maio de 2026.

LUIZ CARLOS LEDUR
Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

RESULTADO FINAL - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 01/2026
PROFESSOR

N°	NOME DO CANDIDATO	CPF	NOTA
01	MARIA MARGARETE BOMBONATO	643.***.***-44	65
02	SOELI APARECIDA RODRIGUES PUERARI	926.***.***-34	65
03	EDILENE APARECIDA CEMIN	024.***.***-09	65

04	ROSMÉRI NEU MARCHI	033.***.***-13	65
05	REGIANE DE FÁTIMA DAS DORES	065.***.***-54	65
06	SAMUEL PRUDENTE DE OLIVEIRA	066.***.***-99	65
07	JACQUELINE SZEKUT MIOTTO	088.***.***-77	65
08	CAMILA GONÇALVES DO AMARAL GUGEL	108.***.***-16	65
09	ANGELA SILVEIRA BRUM	082.***.***-26	61
10	LETÍCIA BERTI	083.***.***-40	60
11	MARLI SCHEUERLEIN	017.***.***-69	59
12	VERA LUCIA DAMA DALLABRIDA	046.***.***-42	57,5
13	SIMONE DA CRUZ FEUSER	088.***.***-27	56
14	ELEANDRA DE RESENDE	069.***.***-00	56
15	JOCELAINE TEREZINHA CASTRO FUCS	064.***.***-06	55
16	VANERLI COELHO MIRANDA	797.***.***-68	55
17	GRAZIELLY IOP DE BRITO	032.***.***-40	54,5
18	ANDREINA ISABELA BORDIN	126.***.***-00	54,5
19	JAQUELINI APARECIDA PERONDI	092.***.***-96	54
20	NEIVA MARIA PILONI FELIMBERTI	965.***.***-68	50
21	SONIA SALETE GONÇALVES	899.***.***-91	50
22	JUSSARA BOOF ANIBLE SOST	050.***.***-59	50
23	KELLY SIMONE KOPPER RIBEIRO	025.***.***-38	50
24	EDI SCHEUERLEIN ABIDO	054.***.***-40	50
25	GENESSI DE VARGAS	033.***.***-00	50
26	ANDRESA BATISTA RODRIGUES	620.***.***-44	50
27	CARINA CATIANA SOBRAL TOSTA	052.***.***-89	50
28	ELIANE RIBEIRO PINTO	084.***.***-32	50
29	PATRÍCIA APARECIDA DA SILVA LUCIETTO	079.***.***-00	50
30	DAIANE ROSSI	067.***.***-05	50
31	LEILIANE HAGEMANN MARTINS LEITE	097.***.***-83	50
32	LUANA MARIA BIAVA VIEIRA	080.***.***-39	50
33	PATRICIA DIENIFER PUERARI TORMES	107.***.***-94	50
34	JULIANA APARECIDA ROMAN DE OLIVEIRA	063.***.***-30	49,5
35	JOICE CRISTIANE DELVOSS LUCIETTO	087.***.***-40	48,5
36	NAIR ELIZABETE ALVES PAIÃO	553.***.***-04	47
37	MARIA ALICE MENDES PAVAN	047.***.***-99	47
38	ROSE KELLI TIM DOS SANTOS	052.***.***-20	47
39	PATRICIA KUHN BITTENCOURT	089.***.***-99	47
40	SILMARA DOS SANTOS VILANT BOHNENBERGER	082.***.***-10	46
41	ALESSANDRA LUCAS ANTUNES	109.***.***-77	46
42	NEIDE MARIA LANZA	553.***.***-68	44
43	ZOLANGE SANTORO VIRGINIO	013.***.***-43	44
44	ALINE DE MEDEIROS AGUIAR	099.***.***-12	44
45	LUCIA JANETE SZEKUT MIOTTO	020.***.***-24	42,5
46	TANIA APARECIDA VALGAS	869.***.***-49	42,5
47	MARILENE DE FÁTIMA DE OLIVEIRA DE MEDEIROS	020.***.***-09	42,5
48	MARLI DA SILVA	018.***.***-71	42,5
49	NELI FATIMA ALBERTI DE MEDEIROS	048.***.***-31	42,5
50	ANDREIA CRISTIANE BRUSTOLON	024.***.***-41	42,5
51	LORENI BOOF ANIBLE MORSCH	037.***.***-16	42,5
52	TERESINHA APARECIDA MACHADO MATIELLO	059.***.***-60	42,5
53	LIDIANE APARECIDA FAGUNDES	056.***.***-24	42,5
54	RONICE INÊS MORSCH	020.***.***-02	41
55	IVANIR COSTA DE LINHARES	757.***.***-87	40
56	FERNANDA APARECIDA ODY GNOATTO	046.***.***-06	40
57	ANA PAULA GANGRA DE BONFIM NUNES	078.***.***-26	40
58	TAMARA BARBOSA	081.***.***-90	39,5
59	ROSEMERIS RINALDI FONTANELA	000.***.***-93	38,5
60	ANTONINHA GRASSI PEREIRA	061.***.***-10	38,5
61	CARLA ADRIANA GERHARDT GRISA	038.***.***-30	38,5
62	ATAIZE FERNANDA MACHADO DE SALLES	098.***.***-38	38,5
63	NEURA TEREZINHA THEOBALD MACHADO	638.***.***-00	38
64	MARILEI LUCAS WOHL SZEKUT	029.***.***-60	38
65	ELIZANE BIRK DE BAIRROS MOREIRA	024.***.***-21	37,5
66	ORTELINA TEREZINHA PILONI DA VEIGA	284.***.***-65	37
67	SIMONE FATIMA ALTENHOFEN	115.***.***-62	37
68	ANDRÉ LUIZ LANZA	047.***.***-22	36,5
69	EDICLEIA DOS SANTOS SOUZA	062.***.***-85	36,5
70	LEANDRO WERLANG	086.***.***-16	36,5
71	NATIANE DE SOUZA	085.***.***-24	36
72	SILVANA DOS SANTOS	066.***.***-70	35
73	LAILA PRISCILA DIAS DA ROCHA FONTANA	068.***.***-40	35
74	NEIDE VIEIRA MAGALHÃES OST	052.***.***-71	34
75	ANDRÉIA FERNANDA DE OLIVEIRA	075.***.***-41	33,5
76	GABRIELLI STEPANHA COUTO	113.***.***-10	33,5
77	ELISANGELA DE AZEVEDO MARQUES SILVA	066.***.***-18	32,5
78	LUCIANA PINTO PILONI	269.***.***-48	32,5
79	RAISSA THAIS BELLO DOS REIS	029.***.***-90	32,5
80	SUSANE FLOR FORTES	022.***.***-13	32,5
81	PAULO SÉRGIO ZALESKI	990.***.***-63	32
82	JACQUELINE NECKEL DOS SANTOS DALLPRA	103.***.***-65	32
83	ROSEMERI THOMAS	066.***.***-44	31
84	MARILENE DOS SANTOS FELIPE	500.***.***-78	31
85	ROSMÉRI PRAUSE DA SILVA	793.***.***-91	31
86	ANA MARISA PIVA	620.***.***-44	30,5
87	ROSANE DA COSTA NEVES	062.***.***-99	30
88	JUSSARA DE MOURA QUILIN	026.***.***-73	30
89	GILMÁRIA MARIA SANTOS OLIVEIRA	342.***.***-57	29,5
90	SIMONE TEREZINHA DE BONA FERNANDES SANTOS	064.***.***-44	29,5
91	FRANCISKELI MEDEIROS DAS CHAGAS	066.***.***-55	29
92	NEUSA DALLABRIDA	017.***.***-28	27,5

93	SHIRLENE SARMENTO MARTINS	870.***.***-72	27,5
94	ANDREIA KLITZKE MARQUES	108.***.***-74	27
95	EDNA CANTÍDIO DOS SANTOS MOREIRA	020.***.***-56	27
96	ROSELI VIEIRA	049.***.***-48	26,5
97	VANDERLÉIA CRISTINA HERMES	055.***.***-95	26,5
98	ELIANE MAIA DE OLIVEIRA NUNES	103.***.***-31	26,5
99	DANIELE DAHMER	031.***.***-90	26,5
100	LUIZA MARA DE LIMA	075.***.***-16	25,5
101	KARINA MARIA BERTRAMELLI LANGE	007.***.***-31	25
102	SUELEN CRISTINA ZOROTEO PEREIRA	072.***.***-90	25
103	GABRIELA DE OLIVEIRA DA SILVA DIAS	032.***.***-47	25
104	ALICE KLEM	114.***.***-28	25
105	ELISEU MINUSSI DA SILVA	012.***.***-62	25
106	EDINA APARECIDA DE LIMA	041.***.***-69	25
107	OLINDA PEREIRA DE ALMEIDA	023.***.***-47	25
108	ANDRIELI GREGIO	108.***.***-24	25
109	MARIZA HELENA RODRIGUES DA SILVA	116.***.***-41	25
110	MARIA DE LURDES TAMBOSI	102.***.***-90	23
111	MARISTELA MAYARA SCHMIDT	112.***.***-37	23
112	ANA LUCIA PEREIRA DA SILVA EGER	103.***.***-03	22,5
113	ANELICIA QUEIROZ LEMUNIE	894.***.***-68	22
114	DENISE DA ROSA DOS SANTOS	024.***.***-56	21
115	SIRLEI APARECIDA SCRAMIN	031.***.***-09	19,5
116	SOLANGE MARISA DALBEN RIBEIRO	021.***.***-90	19,5
117	CLAUDETE MARIA SEGATT BARÊA	007.***.***-70	19
118	LUCIANE ZANELLA ODY	053.***.***-74	19
119	DANIELE DE FÁTIMA GOMES SIGNORELLI GETRULLIO	072.***.***-44	18
120	NAIARA DE OLIVEIRA GARCIA	112.***.***-32	17,5
121	NAKIELI DA CRUZ DOS SANTOS	116.***.***-51	17
122	FRANCISCA LUCIANA PERES DE CASTRO	737.***.***-20	17
123	DILVANIA WOIGT	041.***.***-07	16
124	REGIANE CRISTINA CARRARO	042.***.***-30	16
125	ROSELI PIUCO	077.***.***-99	16
126	MÔNICA FRANÇA KRUGER	053.***.***-04	15
127	GÉSSICA FERREIRA DE MELLO	125.***.***-03	14
128	SIRLEI MARTINS SZEKUT	040.***.***-07	13
129	ILIANE MARIA PAROLIN SENS	027.***.***-17	12
130	LISAMARA FARINA ZENI	052.***.***-29	10,5
131	TEREZINHA CARNEVALLI FRIGO	019.***.***-78	10
132	NEUSA SUPTIL DIFRANCESCHI	023.***.***-95	10
133	JUSEMARA APARECIDA DA SILVA GONÇALVES	036.***.***-47	10
134	TATIANE RICARDO DOS SANTOS ECKHARDT	041.***.***-96	10
135	JÉSSICA THAÍS WAIER BRASIL	123.***.***-28	10
136	ELISA CRISTINA SZEKUT DA SILVA	050.***.***-08	7,50
137	NEURA BRASIL PADILHA ALVES	035.***.***-44	7
138	EDUARDA CRYSTYNA FERNANDES	088.***.***-29	7
139	ANDREA FERNANDA DA CONCEIÇÃO	109.***.***-28	6
140	FELIPE JOSÉ TOMÉ DOS SANTOS	123.***.***-24	5
141	ANDRESA RIBEIRO SOUZA	013.***.***-79	4
142	ALINE LINS CASTILHO	087.***.***-64	3
143	GRACIELE SCHODER	554.***.***-04	Aprovado mediante cumprimento dos requisitos mínimos para ingresso
144	GILVANA GIRARDI VIEIRA	039.***.***-32	Aprovado mediante cumprimento dos requisitos mínimos para ingresso
145	IVONETE STADNIK TASCA	039.***.***-86	Aprovado mediante cumprimento dos requisitos mínimos para ingresso
146	FABIANA DA SILVA SOUZA	098.***.***-83	Aprovado mediante cumprimento dos requisitos mínimos para ingresso
147	RENATA VITÓRIA GOWASKI	103.***.***-03	Aprovado mediante cumprimento dos requisitos mínimos para ingresso
148	ANDRESSA SUELEN DE CARVALHO	120.***.***-54	Aprovado mediante cumprimento dos requisitos mínimos para ingresso

RELAÇÃO DE CANDIDATOS COM INSCRIÇÃO DEFERIDA NA CONDIÇÃO AFRODESCENDENTES

Nome do candidato	Nota	Condição
Simone da Cruz Feuser	56	Afrodescendentes
Silvana dos Santos	35	Afrodescendentes

RELAÇÃO DE CANDIDATOS COM INSCRIÇÃO DEFERIDA NA CONDIÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Nome do candidato	Nota	Condição
Gabriela de Oliveira da Silva Dias	25	PcD
Andrieli Grégio	25	PcD
Iliane Maria Parolin Sens	12	PcD

Capitão Leônidas Marques, 29 de maio de 2026.

Publicado por:
Jaqueline Rohr Grohalski Gomes
Código Identificador:88F2952B

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO 01 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

MUNICIPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PR							
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEONIDAS MARQUES							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							Exercício de 2026
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas 'a' e 'b' do inciso II e §1º)							R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	117.574.684,00	117.574.684,00	17.498.513,32	14,88	36.313.828,33	30,89	81.260.855,67
RECEITAS CORRENTES	106.785.124,00	106.785.124,00	17.176.121,14	16,08	34.408.030,68	32,22	72.377.093,32
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	13.798.780,60	13.798.780,60	2.858.144,36	20,71	4.617.405,27	33,46	9.181.375,33
Impostos	11.877.863,60	11.877.863,60	2.012.489,82	16,94	3.736.363,93	31,46	8.141.499,67
Taxas	1.920.917,00	1.920.917,00	845.654,54	44,02	881.041,34	45,87	1.039.875,66
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.745.400,00	1.745.400,00	378.359,49	21,68	711.027,20	40,74	1.034.372,80
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Púbica	1.745.400,00	1.745.400,00	378.359,49	21,68	711.027,20	40,74	1.034.372,80
RECEITA PATRIMONIAL	1.655.392,00	1.655.392,00	384.581,42	23,23	778.895,11	47,05	876.496,89
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	66.000,00	66.000,00	8.472,34	12,84	16.587,23	25,13	49.412,77
Valores Mobiliários	939.392,00	939.392,00	376.109,08	40,04	762.307,88	81,15	177.084,12
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	650.000,00	650.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	650.000,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	242.000,00	242.000,00	49.406,90	20,42	71.065,19	29,37	170.934,81
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	242.000,00	242.000,00	49.406,90	20,42	71.065,19	29,37	170.934,81
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	88.451.104,80	88.451.104,80	13.380.425,39	15,13	28.056.587,71	31,72	60.394.517,09
Transferências da União e de suas Entidades	42.965.440,00	42.965.440,00	5.865.540,85	13,65	12.779.152,00	29,74	30.186.288,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	31.051.884,80	31.051.884,80	4.933.574,84	15,89	9.969.321,48	32,11	21.082.563,32
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	453.980,00	453.980,00	144.367,22	31,80	144.367,22	31,80	309.612,78
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	13.979.800,00	13.979.800,00	2.436.942,48	17,43	5.163.747,01	36,94	8.816.052,99
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	892.446,60	892.446,60	125.203,58	14,03	173.050,20	19,39	719.396,40
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	582.000,00	582.000,00	93.683,27	16,10	105.104,44	18,06	476.895,56
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	310.446,60	310.446,60	31.520,31	10,15	67.945,76	21,89	242.500,84
RECEITAS DE CAPITAL	10.789.560,00	10.789.560,00	322.392,18	2,99	1.905.797,65	17,66	8.883.762,35
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	6.650.000,00	6.650.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.650.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	6.650.000,00	6.650.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.650.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	4.139.560,00	4.139.560,00	322.392,18	7,79	1.905.797,65	46,04	2.233.762,35
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	266.155,47	0,00	-266.155,47
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	4.139.560,00	4.139.560,00	322.392,18	7,79	1.603.392,18	38,73	2.536.167,82
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	36.250,00	0,00	-36.250,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	117.574.684,00	117.574.684,00	17.498.513,32	14,88	36.313.828,33	30,89	81.260.855,67
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	117.574.684,00	117.574.684,00	17.498.513,32	14,88	36.313.828,33	30,89	81.260.855,67
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	----	0,00	----	0,00
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	117.574.684,00	117.574.684,00	17.498.513,32	14,88	36.313.828,33	30,89	81.260.855,67
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	7.384.035,15	----	----	7.384.035,15	----	----
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	----	----	----	----	----
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	----	7.384.035,15	----	----	7.384.035,15	----	----
Reabertura de Créditos Adicionais	----	0,00	----	----	0,00	----	----

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	114.004.684,00	157.325.531,96	29.778.565,71	46.225.883,12	111.099.648,84	19.327.511,93	35.764.881,25	121.560.650,71	32.763.157,33
DESPESAS CORRENTES	94.622.268,89	97.180.222,18	17.210.306,27	32.113.660,01	65.066.562,17	17.040.278,67	31.933.684,32	65.246.537,86	29.258.514,56
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	44.481.966,62	44.960.441,16	8.216.113,99	16.765.413,33	28.195.027,83	8.216.113,99	16.765.413,33	28.195.027,83	16.579.783,67
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	296.000,00	296.000,00	23.745,52	49.494,37	246.505,63	23.745,52	49.494,37	246.505,63	49.494,37
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	49.844.302,27	51.923.781,02	8.970.446,76	15.298.752,31	36.625.028,71	8.800.419,16	15.118.776,62	36.805.004,40	12.629.236,52
DESPESAS DE CAPITAL	18.847.415,11	59.610.309,78	12.568.259,44	14.112.223,11	45.498.086,67	2.287.233,26	3.831.196,93	55.779.112,85	3.504.642,77
INVESTIMENTOS	18.121.415,11	58.884.309,78	12.456.604,72	13.889.986,87	44.994.322,91	2.175.578,54	3.608.960,69	55.275.349,09	3.282.406,53
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	726.000,00	726.000,00	111.654,72	222.236,24	503.763,76	111.654,72	222.236,24	503.763,76	222.236,24
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	535.000,00	535.000,00	----	----	535.000,00	----	----	535.000,00	----
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS)(X) = (VIII + IX)	114.004.684,00	157.325.531,96	29.778.565,71	46.225.883,12	111.099.648,84	19.327.511,93	35.764.881,25	121.560.650,71	32.763.157,33
AMORTIZAÇÃO DA DIV./ REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	114.004.684,00	157.325.531,96	29.778.565,71	46.225.883,12	111.099.648,84	19.327.511,93	35.764.881,25	121.560.650,71	32.763.157,33
SUPERÁVIT (XIII)	----	----	----	0,00	----	----	548.947,08	----	3.550.671,00
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	114.004.684,00	157.325.531,96	29.778.565,71	46.225.883,12	----	19.327.511,93	36.313.828,33	----	36.313.828,33
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	----	----	0,00	----	----	0,00	----
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITAO LEONIDAS MARQUES. Emissão: 27/05/2026, às 09:05:53.									
Nota(s) Explicativa(s):									

Publicado por:
Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:BA05F8F5

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO 08 - DEMONS REC E DESP MANUT DES ENSINO - MDE

MUNICIPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PR		
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEONIDAS MARQUES		Exercício de 2026
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)		R$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	11.877.863,60	3.736.363,93
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	2.070.050,00	607.324,06
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	1.987.500,00	357.477,49
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	4.423.713,60	1.756.416,33
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	3.396.600,00	1.015.146,05
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	78.136.096,00	23.899.341,59
2.1 - Cota-Parte FPM	39.467.490,00	11.562.205,85
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	35.716.200,00	11.562.205,85
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	3.751.290,00	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	32.972.848,00	10.017.599,08
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	422.500,00	134.849,93
2.4 - Cota-Parte ITR	535.000,00	1.114,36
2.5 - Cota-Parte IPVA	4.738.258,00	2.183.572,37
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**90.013.959,60**	**27.635.705,52**
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))[1]	**14.876.961,20**	**4.779.868,32**
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**7.626.528,70**	**2.129.058,06**
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6 - TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	14.322.520,00	5.207.192,54
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	13.979.800,00	5.202.668,14
6.1.1 - Principal	13.979.800,00	5.163.747,01
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	38.921,13
6.1.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	261.000,00	3.814,87

6.2.1 - Principal	261.000,00	3.696,46
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	118,41
6.2.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	1,15
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	1,15
6.3.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	81.720,00	708,38
6.4.1 - Principal	81.720,00	0,00
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	708,38
6.4.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	-897.161,20	383.878,69
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	387.614,26	
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	224.021,65	
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	163.592,61	
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	**5.594.806,80**	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	14.571.649,94	4.916.410,70	4.916.410,70	4.900.572,89
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	12.861.300,00	4.734.433,39	4.734.433,39	4.718.595,58
10.1.1 - Educação Infantil	3.859.800,00	820.560,86	820.560,86	820.560,86
10.1.2 - Ensino Fundamental	8.599.500,00	3.755.038,76	3.755.038,76	3.739.200,95
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	76.500,00	34.120,75	34.120,75	34.120,75
10.1.4 - Educação Especial	325.500,00	124.713,02	124.713,02	124.713,02
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	1.710.349,94	181.977,31	181.977,31	181.977,31
10.2.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	741.849,94	5.212,00	5.212,00	5.212,00
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	968.500,00	176.765,31	176.765,31	176.765,31
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB				
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	4.916.410,70	4.916.410,70	4.900.572,89	0,00
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.911.198,70	4.911.198,70	4.895.360,89	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	5.212,00	5.212,00	5.212,00	1.397,13
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.734.433,39	4.734.433,39	4.718.595,58	
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15 - MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.644.538,91	4.734.433,39	4.734.433,39	90,93
16 - PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	0,58	0,00	0,00	0,00
17 - MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,17	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18 - TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	520.719,25	290.781,84	290.781,84	0,00	5,58

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	1.448.370,14	262.944,55	0,00	0,00	262.944,55	32.031,29
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.416.338,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	32.031,29	262.944,55	0,00	0,00	262.944,55	32.031,29

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)

20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS				
	10.334.130,00	3.586.498,62	3.586.498,62	3.228.550,13
DE IMPOSTOS				
20.1 - Educação Infantil	1.557.400,00	176.181,15	176.181,15	167.041,45
20.2 - Ensino Fundamental	7.184.380,00	3.401.910,49	3.401.910,49	3.053.101,70
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	367.550,00	8.406,98	8.406,98	8.406,98
20.5 - Administração Geral	450.000,00	0,00	0,00	0,00
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	774.800,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	21.942.929,94	8.158.903,26	8.158.903,26	7.785.116,96
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	5.417.200,00	996.742,01	996.742,01	987.602,31
21.1.1 - Creche	--	--	--	--
21.1.2 - Pré-escola	--	--	--	--
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	16.525.729,94	7.162.161,25	7.162.161,25	6.797.514,65
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL				VALOR
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20 (d ou e)				3.586.498,62
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)				4.779.868,32
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18 (q)				0,00
25 - (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL				0,00
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS				0,00
4e727 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))				0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)				8.366.366,94

2e5 APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL			VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			6.908.926,38	8.366.366,94	30,27
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	55.871,20	0,00	49.349,10	0,00	6.522,10
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	20.494,07	0,00	13.971,97	0,00	6.522,10
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	35.182,42	0,00	35.182,42	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	194,71	0,00	194,71	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	3.272.500,00	667.735,52
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.277.500,00	601.534,46
31.1.1 - Salário-Educação	885.500,00	443.159,61
31.1.2 - PDDE	0,00	0,00
31.1.3 - PNAE	373.500,00	128.116,77
31.1.4 - PNATE	18.500,00	30.199,24
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	58,84
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.800.000,00	1,44
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	195.000,00	66.199,62

6 OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
32 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	3.119.950,00	1.300.477,75	1.300.477,75	1.034.903,37
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	288.300,00	109.042,99	109.042,99	43.716,85
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	596.000,00	407.552,66	407.552,66	315.137,99
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	1.987.950,00	709,42	709,42	571,30
32.8 - OUTRAS	247.700,00	783.172,68	783.172,68	675.477,23
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	**28.025.729,94**	**9.803.387,07**	**9.803.387,07**	**9.164.026,39**
33.1 - Despesas Correntes	24.938.229,94	9.741.077,52	9.741.077,52	9.101.906,84
33.1.1 - Pessoal Ativo	16.748.200,00	6.804.686,70	6.804.686,70	6.788.848,89
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	768.500,00	176.765,31	176.765,31	176.765,31
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	7.421.529,94	2.759.625,51	2.759.625,51	2.136.292,64
33.2 - Despesas de Capital	3.087.500,00	62.309,55	62.309,55	62.119,55
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	3.087.500,00	62.309,55	62.309,55	62.119,55
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)		SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)	
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025	311.792,64		92.208,30	
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	5.207.192,54		443.159,61	
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	4.936.342,13		310.147,69	
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	582.643,05		225.220,22	
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00		163,45	
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00		0,00	

40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	582.643,05	225.383,67

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITAO LEONIDAS MARQUES. Emissão: 27/05/2026, às 09:12:43.

[1] Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.

[2] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[3] Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas. Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).

Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%.

Nota(s) Explicativa(s):

Publicado por:
Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:1A8B63DB

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO 14 - DEMON SIMPLIFICADO REL RES EXEC ORÇ RREO

MUNICIPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PR	
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEONIDAS MARQUES Exercício de 2026	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE	MARÇO - ABRIL
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
RECEITAS	
Previsão Inicial	117.574.684,00
Previsão Atualizada	117.574.684,00
Receitas Realizadas	36.313.828,33
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	7.384.035,15
DESPESAS	
Dotação Inicial	114.004.684,00
Dotação Atualizada	157.325.531,96
Despesas Empenhadas	46.225.883,12
Despesas Liquidadas	35.764.881,25
Despesas Pagas	32.763.157,33
Superávit Orçamentário	548.947,08
DESPESAS POR FUNÇÃO /SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	46.225.883,12
Despesas Liquidadas	35.764.881,25
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	101.484.442,87
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	100.354.441,14
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	98.841.637,34
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	-6.210.000,00	-683.416,91	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	-867.500,81	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	3.211.072,63	0,00	3.208.974,02	2.098,61
Poder Executivo	3.211.072,63	0,00	3.208.974,02	2.098,61
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	465.959,18	0,00	411.530,03	54.429,15
Poder Executivo	465.959,18	0,00	411.530,03	54.429,15
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	3.677.031,81	0,00	3.620.504,05	56.527,76

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	8.366.366,94	25%	30,27

Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	4.734.433,39	70%	90,93
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (Indicador IEI)	0,00	0%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	6.650.000,00
Despesa de Capital Líquida	14.112.223,11	45.498.086,67

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício (2025)	10º Exercício (2034)	20º Exercício (2044)	35º Exercício (2059)
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar	
Receitas da Alienação de Ativos	46.789,69	-46.789,69	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	147.585,25	751.398,79	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	8.267.932,16	15%	29,92
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00		
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITAO LEONIDAS MARQUES. Emissão: 27/05/2026, às 09:29:26.			
Nota(s) Explicativa(s):			

Capitão Leônidas Marques, 27/05/2026

Publicado por:
Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:D71A73F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 216/2026 DATA: 29-05-2026

O Prefeito Municipal em Exercício de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais e de acordo com os Artigos 74 a 80 da Lei Municipal n.º 1.784/2012 de 23/03/2012,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias aos Servidores Públicos abaixo relacionados, conforme períodos constantes nos recibos de férias arquivados no assentamento funcional:

Matr.	Servidor(a)	Cargo	Período Aquisitivo	Dias	Período de Férias	Retorno
124397/1	Ana Carolina Lucietto	Assessor Estratégico e de Planejamento	2025 / 2026	20	01-06-26 a 20-06-26	22-06-26
124011/1	Beatriz Ferreira Garcia	Agente de Defesa Civil	2024 / 2025	15	18-05-26 a 01-06-26	02-06-26
124011/1	Beatriz Ferreira Garcia	Agente de Defesa Civil	2025 / 2026	15	02-06-26 a 16-06-26	17-06-26
123352/1	Daiane Aparecida Ruth da Silva Valendolf	Educador Físico	2023 / 2024	05	08-06-26 a 12-06-26	15-06-26
123596/1	Daiane Manfredi Piucco	Auxiliar de Saúde Bucal	2024 / 2025	10	08-06-26 a 17-06-26	18-06-26
119171/1	Eliane Gromowski Dallabrida	Agente de Administração	2024 / 2025	10	18-05-26 a 27-05-26	28-05-26
119171/1	Eliane Gromowski Dallabrida	Agente de Administração	2025 / 2026	07	28-05-26 a 03-06-26	04-06-26
117351/1	Eloína Vieira Cabral	Auxiliar de Serviços Gerais	2025 / 2026	18	13-04-26 a 30-04-26	04-05-26
123718/1	Jean Carlos Gibbert	Engenheiro Civil	2023 / 2024	05	18-05-26 a 22-05-26	25-05-26
123495/1	Keli Emer Locotti Minski	Agente Comunitário de Saúde	2025 / 2026	05	08-06-26 a 12-06-26	15-06-26
123598/1	Luciane Aparecida Aires de Toledo	Motorista	2024 / 2025	15	25-05-26 a 08-06-26	09-06-26
124259/1	Luiz Felipe Gonçalves da Silva Martins	Agente de Combate às Endemias	2024 / 2025	05	21-05-26 a 25-05-26	26-05-26
120631/1	Marcia Aparecida Endres Bruschi	Zeladora	2025 / 2026	30	18-05-26 a 16-06-26	17-06-26
123722/1	Mauricio Fanin	Médico Veterinário	2023 / 2024	06	08-06-26 a 13-06-26	15-06-26
124247/1	Michael Lopes de Medeiros	Diretor do Departamento de Obras Públicas	2024 / 2025	10	11-05-26 a 20-05-26	21-05-26
124247/1	Michael Lopes de Medeiros	Diretor do Departamento de Obras Públicas	2025 / 2026	10	21-05-26 a 30-05-26	31-05-26
123506/1	Roseni Joana Gavenda	Agente Comunitário de Saúde	2024 / 2025	05	11-05-26 a 15-05-26	18-05-26
123411/1	Sirlei Terezinha Marques	Agente Comunitário de Saúde	2025 / 2026	05	18-05-26 a 22-05-26	25-05-26
123756/1	Sonia Dallabrida	Agente Comunitário de Saúde	2024 / 2025	10	08-06-26 a 17-06-26	18-06-26
124190/1	Uziara Chrystiane de Moura Dallazen	Psicóloga	2025 / 2026	15	01-06-26 a 15-06-26	16-06-26
123511/1	Valdirene de Souza	Agente de Administração	2023 / 2024	20	15-06-26 a 04-07-26	06-07-26

*****Servidores que além dos dias gozados de férias, converteram 10 (dez) dias em abono pecuniário.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 29 de maio de 2026.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:0E59B524

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 99/2026

DECRETO Nº 99/2026

SÚMULA: Cria Crédito Adicional, no orçamento do município de Centenário do Sul, autorizado pela Lei Municipal n°. 3290 de 10 de dezembro de 2025, para o exercício de 2026 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
DECRETA:

Artigo 1°. Fica autorizado no orçamento corrente, abrir Crédito Adicional no valor de R$ 1.616.676,91 (Um Milhão, Seiscentos e Dezesseis Mil, Seiscentos e Setenta e Seis Reais e Noventa e Um Centavos), no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2025, conforme dotações abaixo:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0002.2007	Manutenção das Atividades da Administração Geral (Serviços Gerais)	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
208	00511-Taxas - Prestação de Serviços	30.000,00
209	01015-Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019	43.000,00
207	11045-Outros Recursos não Vinculados	3.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
262	00002-Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM	20.000,00
261	19391-Taxa de incrição do Concurso Público Centenario do Sul Edital 01_2025	41.000,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
290	00000-Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00
3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
300	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
315	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	2.000,00
322	00945-AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS INVESTIMENTO SESA PR	337.031,62
323	01997-Convênio Estadual- SIT 77574 SETU- FESTA TRADICIONAL NATAL ENCANTADO DE CENT. DO SUL	104.345,29
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
310	00000-Recursos Ordinários (Livres)	145.000,00
	SUBTOTAL	845.376,91
06	SECRETARIA DE SAUDE	
06.002	DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
10.304.0006.2028	Manutençao dos Serviços de Saúde - Vigilância Sanitária	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
811	02494-Repasse do PROVIGIA Estadual	400,00
06.003	FMS - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
10.301.0004.2024	Manutenção dos Serviços de Saúde - Atenção Básica	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
977	00378-REPASSE PROAPS SESA PR	8.000,00
999	11510-CUSTEIO PAP 2026 - EMENDA INDIVIDUAL PROPOSTA 768591 C/C 28270-7	105.000,00
10.302.0005.2025	Manutenção dos Serviços de Saúde - Média e Alta Complexidade	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1135	11510-CUSTEIO PAP 2026 - EMENDA INDIVIDUAL PROPOSTA 768591 C/C 28270-7	36.250,00
10.303.0004.2027	Manutenção dos Serviços de Saúde - Farmácia Básica	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
1271	11508-CUSTEIO PAP 2026 - EMENDA INDIVIDUAL PROPOSTA 768598 C/C 28271-5	74.000,00
10.302.0005.2025	Manutenção dos Serviços de Saúde - Média e Alta Complexidade	
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
1164	01494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	50.000,00
10.301.0004.2024	Manutenção dos Serviços de Saúde - Atenção Básica	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
992	00378-REPASSE PROAPS SESA PR	12.000,00
993	19391-Taxa de incrição do Concurso Público Centenario do Sul Edital 01_2025	1.000,00
10.302.0005.2025	Manutenção dos Serviços de Saúde - Média e Alta Complexidade	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1172	00371-TRANSFERÊNCIA ESTADUAL HOSP SUS	7.000,00
10.301.0004.2024	Manutenção dos Serviços de Saúde - Atenção Básica	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1008	00378-REPASSE PROAPS SESA PR	3.000,00
1011	11510-CUSTEIO PAP 2026 - EMENDA INDIVIDUAL PROPOSTA 768591 C/C 28270-7	68.750,00
	SUBTOTAL	365.400,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.001	DEPARTAMENTO DA AÇÃO SOCIAL	
08.244.0008.2032	Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
1333	01009-Icentivo de Garantia de Direitos a Pessoa Idosa - Centro de Convivência	1.000,00
07.002	FUNDO MUNIC.DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
08.243.0008.2033	Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1490	00000-Recursos Ordinários (Livres)	300,00
07.003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	

08.244.0010.2040	Manutenção das Atividades do CREAS - PSE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1790	00942-TRANSFERENCIA FNAS PROGRAMA PAEFI - REGIONALIZADO	16.000,00
	SUBTOTAL	17.300,00
08	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	
08.001	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO	
12.361.0013.2048	Manutenção do Transporte Escolar	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2072	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	17.000,00
12.306.0013.2046	Manutenção das Atividades da Cozinha Central - Alimentação Escolar	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1940	00107-Salário-Educação	33.000,00
12.122.0011.2045	Manutenção das Atividades da Secretaria de Municipal de Educação	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1902	00896-REPASSE MEC - APOIO A CRECHES - BRC	21.000,00
08.002	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ESCOLAR	
12.367.0011.2053	Manutenção das Atividades da Educação Especial	
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
2770	00102-Fundeb 30%	267.600,00
	SUBTOTAL	338.600,00
09	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	
09.001	DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA DE SERV. PÚBLICOS.	
15.451.0015.2054	Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura e Serv. Públicos	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3141	01015-Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019	30.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3202	00510-Taxas - Exercício Poder de Polícia	10.000,00
15.451.0015.1071	Construção do Escritório da Secretaria de Obras, Infra-estrutura e Serv Urbanos	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
2951	01015-Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019	10.000,00
	SUBTOTAL	50.000,00
	TOTAL	1.616.676,91

Artigo 2º- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso o seguinte:
I - na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso I da Lei Federal nº. 4.320/64, a anulação das seguintes dotações:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
02	GOVERNO MUNICIPAL	
02.002	DEPARTAMENTO DE PROCURADORIA MUNICIPAL	
03.092.0002.2004	Manutenção das Atividades da Produradoria Geral do Município	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
50	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
	SUBTOTAL	20.000,00
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0002.2007	Manutenção das Atividades da Administração Geral (Serviços Gerais)	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
260	11045-Outros Recursos não Vinculados	3.000,00
	SUBTOTAL	3.000,00
06	SECRETARIA DE SAUDE	
06.003	FMS - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
10.302.0005.2026	Manutenção dos Atendimentos na Unidade Básica - SAMU	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1220	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	2.000,00
10.302.0005.2025	Manutenção dos Serviços de Saúde - Média e Alta Complexidade	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1120	00371-TRANSFERÊNCIA ESTADUAL HOSP SUS	7.000,00
10.301.0004.2024	Manutenção dos Serviços de Saúde - Atenção Básica	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1000	01494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	50.000,00
	SUBTOTAL	59.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.001	DEPARTAMENTO DA AÇÃO SOCIAL	
08.244.0008.2032	Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1310	00000-Recursos Ordinários (Livres)	300,00
	SUBTOTAL	300,00
08	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	
08.002	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ESCOLAR	
12.361.0011.1078	Construção de Quadra de Esportes na Escola da Vila Progresso	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
2160	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	17.000,00
	SUBTOTAL	17.000,00
09	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	
09.001	DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA DE SERV. PÚBLICOS.	
15.451.0015.2054	Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura e Serv. Públicos	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3030	00002-Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM	20.000,00
	SUBTOTAL	20.000,00
11	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
11.002	DEPARTAMENTO DO MEIO AMBIENTE	
18.541.0018.2062	Manutenção das Atividades do Departamento de Meio Ambiente	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3840	00000-Recursos Ordinários (Livres)	245.000,00
	SUBTOTAL	245.000,00
	TOTAL	364.300,00

II - Na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, o Excesso de Arrecadação nas seguintes rubricas:

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.3.2.1.01.1.1.08.00.00.00.00	REMUNERAÇÕES DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - FONTE 0000	4.044,48
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB - PRINCIPAL	267.600,00
2.4.2.9.99.0.1.06.00.00.00.00	INVESTIMENTO SESA - PR	37.031,62
1.7.1.3.50.1.1.10.00.00.00.00	INCREMENTO TEMPORARIO PARA O CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PUBLICOS DE SAUDE - ATENÇÃO PRIMARIA	166.000,00
	TOTAL	474.676,10

III - Na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso III da Lei Federal nº. 4.320/64, o Superavit Financeiro nas seguintes rubricas:

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00107	Salário-Educação	33.000,00
00378	REPASSE PROAPS SESA PR	23.000,00
00510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	10.000,00
00511	Taxas - Prestação de Serviços	30.000,00
00896	REPASSE MEC - APOIO A CRECHES - BRC	21.000,00
00942	TRANSFERENCIA FNAS PROGRAMA PAEFI - REGIONALIZADO	16.000,00
00945	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS INVESTIMENTO SESA PR	300.000,00
01009	Icentivo de Garantia de Direitos a Pessoa Idosa - Centro de Convivência	1.000,00
01015	Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019	83.000,00
01997	Convênio Estadual- SIT 77574 SETU- FESTA TRADICIONAL NATAL ENCANTADO DE CENT. DO SUL	100.300,83
02494	Repasse do PROVIGIA Estadual	400,00
19391	Taxa de incrição do Concurso Público Centenario do Sul Edital 01_2025	42.000,00
	TOTAL	659.700,83

Artigo 3º- Ficam incluídas na programação financeira e no cronograma de desembolso os seguintes valores como segue.
Alteração Adicional das Cotas de Receita:

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.3.2.1.01.1.1.08.00.00.00.00	REMUNERAÇÕES DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - FONTE 0000	4.044,48
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB - PRINCIPAL	267.600,00
2.4.2.9.99.0.1.06.00.00.00.00	INVESTIMENTO SESA - PR	37.031,62
1.7.1.3.50.1.1.10.00.00.00.00	INCREMENTO TEMPORARIO PARA O CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PUBLICOS DE SAUDE - ATENÇÃO PRIMARIA	166.000,00
	TOTAL	474.676,10

Artigo 4º- Este decreto entrará em vigor nesta data 15 de maio, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 15 de maio de 2026.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana de Lima Gabriel
Código Identificador:A9098190

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
BALANCETE ECA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL PR	
RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCÊNCIA	
Período de janeiro à abril 2026	
Receitas	Execução
RECEITAS CORRENTES	**0,00**
Receita Tributária	0,00
Receita de Contribuições	0,00
Receita Patrimonial	0,00
Receita de Serviços	0,00
Transferências Correntes	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	**0,00**
Operações de Crédito	0,00
Alienação de Bens	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00
Transferências de Capital	0,00
Outras Receitas de Capital Capital	0,00
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	**0,00**
TOTAL DAS RECEITAS	**0,00**
Despesas	Execução
DESPESAS CORRENTES	**0,00**
Pessoal e Encargos Sociais	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00

DESPESAS DE CAPITAL	**0,00**
Investimentos	0,00
Amortização da Dívida	0,00
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	**0,00**
TOTAL DAS DESPESAS	**0,00**
SUPERÁVIT/DEFICIT	**0,00**
Cerro Azul, 25 de abril de 2026	

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO	***CLEVERSON DE FREITAS***
Prefeito	Contador

Publicado por:
Cleverson de Freitas
Código Identificador:2973B031

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPTRAN

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPTRAN-DV até 06/07/2026.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ARU8G52	275410D000044961	06/05/2026	74550
AZA3C29	275410CND0000136	17/04/2026	50292
BDA8A30	275410CND0000135	28/04/2026	50292
QJI6I80	275410D000045181	10/05/2026	74550

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPTRAN-DV até 06/07/2026.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAM2I55	275410D000045955	16/05/2026	74550
AAP1I49	275410D000045527	06/05/2026	74550
AAP7879	275410D000045811	15/05/2026	74630
AAP7879	275410D000045452	15/05/2026	74630
AAR9C42	275410D000045533	06/05/2026	74550
ABK1A91	275410L000000897	05/05/2026	55412
ABK5B44	275410D000045430	14/05/2026	74550
ABM2C77	275410L000000853	11/05/2026	55412
ABY1G01	275410D000046122	17/05/2026	74550
ABY1G01	275410D000045882	15/05/2026	74550
ACM1F93	275410L000000883	06/05/2026	55412
ACS8C77	275410D000045670	13/05/2026	74630
ACZ9B63	275410D000045923	16/05/2026	74550
ADB1C00	275410D000045692	13/05/2026	74550
ADN5618	275410D000045532	06/05/2026	74550
ADP7G46	275410D000045903	16/05/2026	74550
ADS2G48	275410D000045957	16/05/2026	74550
AFH5934	275410D000045467	01/05/2026	74550
AFH6628	275410D000045802	15/05/2026	74550
AFM4A45	275410D000045941	16/05/2026	74550
AFO6F88	275410D000045848	15/05/2026	74550
AFR3G86	275410D000046025	16/05/2026	74550
AGL9226	275410D000045953	16/05/2026	74550
AGV7I28	275410D000045986	16/05/2026	74550
AGV7I28	275410D000045987	16/05/2026	74550
AGZ0438	275410D000045864	15/05/2026	74550
AHZ4I82	275410L000000884	06/05/2026	55412
AID6D63	275410NIC0014650	28/04/2026	50020
AIE3G17	275410D000045791	15/05/2026	74630
AIN1B43	275410D000045746	14/05/2026	74630
AIN1B43	275410D000045742	14/05/2026	74710
AIX4B44	275410D000045498	04/05/2026	74550
AJE7J72	275410D000045753	14/05/2026	74550
AJE7J72	275410D000045752	14/05/2026	74630
AJF8B04	275410L000000886	06/05/2026	55412
AJH0B71	275410D000045486	03/05/2026	74550
AJK0072	275410D000046120	17/05/2026	74550
AJU5702	275410D000045418	14/05/2026	74630
AJV2181	275410D000045910	16/05/2026	74630
AJV2181	275410D000045911	16/05/2026	74630
AJW4297	275410D000045765	14/05/2026	74630
AJX8195	275410D000045881	15/05/2026	74550
AJZ5224	275410D000045468	01/05/2026	74550
AJZ6777	275410NIC0014643	28/04/2026	50020
AKG1J76	275410D000045924	16/05/2026	74550
AKH7B56	275410D000045823	15/05/2026	74630
AKH7B56	275410D000045824	15/05/2026	74550
AKI3C28	275410D000045809	15/05/2026	74550
AKJ2565	275410L000000902	05/05/2026	55412
AKJ3F16	275410D000045460	15/05/2026	74550
AKM1073	275410D000045947	16/05/2026	74630
AKQ2457	275410L000000867	11/05/2026	55412

AKQ3055	275410D000045963	16/05/2026	74630
AKQ3055	275410D000045964	16/05/2026	74550
AKQ7946	275410L000000877	07/05/2026	55412
AKQ9C14	275410D000045567	10/05/2026	74630
AKR3297	275410L000000904	05/05/2026	55412
AKZ1F38	275410D000045535	07/05/2026	74630
ALB3608	275410D000045625	13/05/2026	74550
ALC4964	275410L000000892	06/05/2026	55412
ALF7B31	275410D000046117	17/05/2026	74550
ALG5D81	275410L000000879	07/05/2026	55412
ALH6571	275410D000045488	03/05/2026	74630
ALI1I05	275410D000046063	17/05/2026	74550
ALN0J22	275410D000045602	12/05/2026	74630
ALV4106	275410D000045526	06/05/2026	74550
ALZ5D11	275410D000046147	17/05/2026	74550
AMF4097	275410D000046137	17/05/2026	74550
AMG3709	275410D000045487	03/05/2026	74630
AMJ2G16	275410D000046014	16/05/2026	74550
AMO4G39	275410D000045983	16/05/2026	74550
AMQ2F44	275410NIC0014659	28/04/2026	50020
AMT8C62	275410D000045985	16/05/2026	74630
AMU0J41	275410D000045873	15/05/2026	74550
AMW3E75	275410D000045419	14/05/2026	74550
AMW6D77	275410L000000893	06/05/2026	55412
ANB4J18	275410D000045574	10/05/2026	74550
ANB5408	275410D000046108	17/05/2026	74550
ANE0G24	275410D000045977	16/05/2026	74550
ANE4080	275410D000046115	17/05/2026	74550
ANK3075	275410D000045476	01/05/2026	74550
ANO3G09	275410D000045493	03/05/2026	74550
ANO3G09	275410D000045844	15/05/2026	74550
ANP9475	275410D000046159	18/05/2026	74550
ANS1G63	275410D000045781	14/05/2026	74550
ANS8I14	275410D000045772	14/05/2026	74550
ANT0D03	275410D000046101	17/05/2026	74550
ANU6H51	275410D000046075	17/05/2026	74630
ANU6H51	275410D000046077	17/05/2026	74630
ANV6436	275410D000045944	16/05/2026	74550
ANW9B86	275410L000000864	11/05/2026	55412
ANX3974	275410D000045825	15/05/2026	74710
AOB1299	275410NIC0014636	28/04/2026	50020
AOB3B98	275410D000045685	13/05/2026	74550
AOC2787	275410D000045589	11/05/2026	74550
AOC2787	275410D000045593	11/05/2026	74550
AOC2C95	275410D000046021	16/05/2026	74550
AOF4D85	275410T000002044	18/05/2026	76331
AOG9050	275410L000000876	07/05/2026	55412
AOH6H93	275410D000045568	10/05/2026	74550
AOK7619	275410D000045426	14/05/2026	74550
AON2H54	275410D000045514	05/05/2026	74550
AOO6036	275410D000045668	13/05/2026	74630
AOO6036	275410D000045712	14/05/2026	74550
AOO6036	275410D000045713	14/05/2026	74550
AOZ5683	275410D000045559	09/05/2026	74550
API8564	275410D000045960	16/05/2026	74550
APT2J56	275410L000000905	05/05/2026	55412
APU0H75	275410D000045817	15/05/2026	74550
APU0H75	275410D000045847	15/05/2026	74710
APW0412	275410D000045815	15/05/2026	74550
APZ7E45	275410D000045497	03/05/2026	74710
AQB5346	275410D000045462	30/04/2026	74550
AQC2678	275410D000045871	15/05/2026	74550
AQE4074	275410D000045892	15/05/2026	74550
AQG6610	275410D000045748	14/05/2026	74550
AQN5D10	275410D000045751	14/05/2026	74630
AQR1408	275410L000000875	07/05/2026	55412
AQR9700	275410D000046151	18/05/2026	74550
AQS1C16	275410D000045673	13/05/2026	74710
AQS1C16	275410D000045694	14/05/2026	74630
AQS2D08	275410D000045575	10/05/2026	74550
AQS5H91	275410D000045889	15/05/2026	74550
AQU6206	275410D000045561	09/05/2026	74550
AQW4C25	275410L000000846	11/05/2026	55412
AQW7252	275410D000045974	16/05/2026	74550
AQX5G43	275410D000046097	17/05/2026	74550
AQY2F28	275410D000045803	15/05/2026	74550
AQY2F28	275410D000045827	15/05/2026	74550
AQY2F28	275410D000045854	15/05/2026	74550
AQY2F28	275410D000045855	15/05/2026	74630
AQY2F28	275410D000045645	13/05/2026	74550
AQY2F28	275410D000045646	13/05/2026	74550
ARE5J22	275410D000045472	01/05/2026	74550
ARF0I96	275410D000045767	14/05/2026	74550
ARF9416	275410D000045852	15/05/2026	74630
ARF9416	275410D000045850	15/05/2026	74550
ARL5I04	275410D000046003	16/05/2026	74550
ARW0547	275410D000046080	17/05/2026	74550
ARW9I09	275410D000045580	11/05/2026	74550
ARX7692	275410D000045884	15/05/2026	74550

ARX7692	275410D000045885	15/05/2026	74550
ARY0J58	275410D000045496	03/05/2026	74550
ARY3A74	275410D000045989	16/05/2026	74550
ARY3A74	275410D000045990	16/05/2026	74550
ARY3A74	275410D000045951	16/05/2026	74630
ARY3D27	275410L000000852	11/05/2026	55412
ASA4G42	275410D000045888	15/05/2026	74550
ASA4G42	275410D000045887	15/05/2026	74550
ASB0C84	275410D000046136	17/05/2026	74550
ASB5G10	275410D000045666	13/05/2026	74630
ASB9681	275410D000045704	14/05/2026	74550
ASB9681	275410D000045770	14/05/2026	74550
ASB9681	275410D000045909	16/05/2026	74630
ASB9681	275410D000045942	16/05/2026	74630
ASD6127	275410D000045470	01/05/2026	74550
ASG5029	275410D000045410	14/05/2026	74550
ASH4G00	275410D000045934	16/05/2026	74630
ASH6924	275410D000045776	14/05/2026	74630
ASH6924	275410D000045775	14/05/2026	74630
ASJ2484	275410D000045494	03/05/2026	74550
ASJ2484	275410D000045875	15/05/2026	74550
ASJ2484	275410D000045935	16/05/2026	74550
ASJ2484	275410D000045943	16/05/2026	74550
ASJ2869	275410D000045511	05/05/2026	74550
ASJ2869	275410D000046162	18/05/2026	74550
ASJ2869	275410D000045458	15/05/2026	74550
ASJ8130	275410D000045516	05/05/2026	74630
ASK5C77	275410D000045956	16/05/2026	74550
ASM7073	275410L000000907	05/05/2026	55412
ASN3A41	275410L000000901	05/05/2026	55412
ASO0J56	275410D000045762	14/05/2026	74550
ASO8C45	275410D000046043	17/05/2026	74550
ASP8601	275410D000045833	15/05/2026	74550
ASU2A32	275410D000045590	11/05/2026	74550
ASU6D04	275410L000000858	11/05/2026	55412
ATE1651	275410D000045444	15/05/2026	74550
ATG2H54	275410D000045566	10/05/2026	74550
ATH4134	275410D000045461	30/04/2026	74550
ATN4I32	275410D000045799	15/05/2026	74550
ATP4F72	275410D000045676	13/05/2026	74630
ATT7F32	275410D000045583	11/05/2026	74550
ATU2C19	275410D000045908	16/05/2026	74550
ATU4C56	275410D000045416	14/05/2026	74550
ATU5678	275410L000000894	06/05/2026	55412
ATX5A01	275410D000045879	15/05/2026	74550
ATY0I43	275410D000045710	14/05/2026	74710
AUA0739	275410NIC0014654	28/04/2026	50020
AUB2B33	275410D000045667	13/05/2026	74550
AUB2B33	275410D000046005	16/05/2026	74550
AUB2B33	275410D000045739	14/05/2026	74550
AUB2B33	275410D000045688	13/05/2026	74550
AUB9E95	275410D000045407	14/05/2026	74550
AUD2490	275410D000045730	14/05/2026	74550
AUD4B26	275410T000001955	19/05/2026	76331
AUE7814	275410D000045465	01/05/2026	74550
AUF2I87	275410D000045840	15/05/2026	74550
AUG1672	275410D000046134	17/05/2026	74550
AUI8997	275410D000045958	16/05/2026	74550
AUK9A31	275410D000046126	17/05/2026	74630
AUL7F97	275410D000045451	15/05/2026	74550
AUP3389	275410D000045595	11/05/2026	74550
AUQ3A74	275410D000045720	14/05/2026	74550
AUR8E09	275410D000045529	06/05/2026	74550
AUR8E09	275410D000045530	06/05/2026	74630
AUS0B37	275410D000046089	17/05/2026	74550
AUU1691	275410D000045657	13/05/2026	74630
AUU1691	275410D000045658	13/05/2026	74550
AUX3G53	275410D000045719	14/05/2026	74550
AVA5743	275410D000045806	15/05/2026	74550
AVB5F02	275410D000045555	09/05/2026	74550
AVD3525	275410D000046160	18/05/2026	74550
AVD8D53	275410D000045709	14/05/2026	74550
AVF4880	275410L000000869	07/05/2026	55412
AVH1F37	275410D000045843	15/05/2026	74550
AVJ4F85	275410D000045534	07/05/2026	74630
AVJ4F85	275410D000045579	11/05/2026	74630
AVJ4F85	275410D000045786	15/05/2026	74710
AVJ4F85	275410D000045865	15/05/2026	74550
AVJ4F85	275410D000045898	16/05/2026	74550
AVJ4F85	275410D000045427	14/05/2026	74550
AVJ4F85	275410D000045437	15/05/2026	74550
AVM1B50	275410D000045450	15/05/2026	74630
AVO5G58	275410D000045905	16/05/2026	74550
AVO9080	275410D000045680	13/05/2026	74550
AVQ8F97	275410D000045761	14/05/2026	74550
AVQ8F97	275410D000045763	14/05/2026	74550
AVQ8F97	275410D000045845	15/05/2026	74630
AVR3I76	275410D000046047	17/05/2026	74550
AVS6375	275410D000045587	11/05/2026	74550

AVS9I17	275410D000046054	17/05/2026	74550
AVT8247	275410D000045605	12/05/2026	74550
AVT8247	275410D000045606	12/05/2026	74550
AVU3F50	275410T000001951	18/05/2026	61220
AVU9368	275410D000045836	15/05/2026	74550
AVX4B00	275410D000045733	14/05/2026	74550
AVX7E37	275410D000045787	15/05/2026	74550
AWA3C72	275410D000046152	18/05/2026	74550
AWA6F35	275410D000045641	13/05/2026	74630
AWA6F35	275410D000045640	13/05/2026	74710
AWB6732	275410D000045491	03/05/2026	74550
AWB9H02	275410D000045551	08/05/2026	74550
AWB9H02	275410D000045576	10/05/2026	74550
AWB9H02	275410D000045598	11/05/2026	74550
AWF2003	275410D000046002	16/05/2026	74550
AWF8715	275410D000045915	16/05/2026	74550
AWH7I91	275410D000045904	16/05/2026	74550
AWP5C05	275410D000045861	15/05/2026	74630
AWV5721	275410D000045520	06/05/2026	74550
AWW5815	275410D000045959	16/05/2026	74550
AWZ0F63	275410D000045784	14/05/2026	74550
AWZ0F63	275410D000045771	14/05/2026	74630
AWZ5A75	275410T000001954	19/05/2026	61490
AWZ8A70	275410L000000850	11/05/2026	55412
AXB0E21	275410D000045473	01/05/2026	74630
AXB6056	275410T000002045	18/05/2026	76331
AXB9758	275410D000045515	05/05/2026	74550
AXD9F57	275410D000045638	13/05/2026	74550
AXF5070	275410D000045950	16/05/2026	74550
AXF5D34	275410D000045978	16/05/2026	74550
AXG6J74	275410D000045777	14/05/2026	74550
AXG8A22	275410D000046135	17/05/2026	74550
AXJ1844	275410D000045842	15/05/2026	74630
AXJ1844	275410D000045447	15/05/2026	74550
AXO5164	275410D000045585	11/05/2026	74550
AXO9J70	275410D000045702	14/05/2026	74630
AXO9J70	275410D000045743	14/05/2026	74630
AXO9J70	275410D000045796	15/05/2026	74630
AXO9J70	275410D000045877	15/05/2026	74550
AXO9J70	275410D000045891	15/05/2026	74710
AXP6972	275410D000045424	14/05/2026	74550
AXS6D88	275410D000045663	13/05/2026	74630
AXS6D88	275410D000045650	13/05/2026	74630
AXS6D88	275410D000045649	13/05/2026	74710
AXV1D87	275410D000045714	14/05/2026	74550
AXV3G54	275410L000000906	05/05/2026	55412
AXV4054	275410D000045503	04/05/2026	74550
AXV4054	275410D000045612	12/05/2026	74550
AXX1B23	275410D000045900	16/05/2026	74550
AXZ3528	275410D000045428	14/05/2026	74550
AYA4F27	275410D000045475	01/05/2026	74550
AYA4F27	275410D000045482	02/05/2026	74630
AYB1H07	275410D000045403	14/05/2026	74550
AYC2H47	275410D000045718	14/05/2026	74550
AYC2H47	275410D000045971	16/05/2026	74710
AYC2H47	275410D000045972	16/05/2026	74630
AYC2H47	275410D000045643	13/05/2026	74630
AYG2457	275410D000045858	15/05/2026	74550
AYG9I83	275410D000045952	16/05/2026	74550
AYK4821	275410L000000872	07/05/2026	55412
AYQ4H47	275410NIC0014652	28/04/2026	50020
AYR4G33	275410D000045998	16/05/2026	74550
AYV3I94	275410D000046085	17/05/2026	74550
AYV6D41	275410T000001953	19/05/2026	76331
AYW6J11	275410D000046029	16/05/2026	74550
AZA8084	275410D000045560	09/05/2026	74550
AZC8G12	275410D000045550	08/05/2026	74550
AZJ0H64	275410D000045932	16/05/2026	74550
AZL0F16	275410T000001957	19/05/2026	76331
AZL6E36	275410D000046048	17/05/2026	74630
AZL6E36	275410D000046119	17/05/2026	74550
AZM1H03	275410D000045490	03/05/2026	74550
AZM6C37	275410D000045525	06/05/2026	74550
AZP3F26	275410D000046163	18/05/2026	74550
AZP5517	275410D000045588	11/05/2026	74550
AZP9548	275410D000046107	17/05/2026	74550
AZU2F35	275410D000046114	17/05/2026	74550
AZU4B98	275410L000000896	05/05/2026	55412
AZZ9H23	275410D000046061	17/05/2026	74550
BAA1A42	275410D000045571	10/05/2026	74550
BAB2154	275410D000045544	07/05/2026	74550
BAB8217	275410D000046130	17/05/2026	74630
BAB8217	275410D000046092	17/05/2026	74630
BAB8217	275410D000045780	14/05/2026	74630
BAE7C35	275410D000046046	17/05/2026	74550
BAH2373	275410D000045792	15/05/2026	74550
BAH2373	275410D000045425	14/05/2026	74630
BAK9920	275410D000045513	05/05/2026	74550
BAN1D14	275410NIC0014640	28/04/2026	50020

BAU1517	275410D000045512	05/05/2026	74550
BAX5946	275410D000045895	15/05/2026	74550
BAY0D95	275410D000045502	04/05/2026	74550
BBA7J40	275410D000045931	16/05/2026	74630
BBG5409	275410D000046112	17/05/2026	74550
BBG9J12	275410D000045572	10/05/2026	74550
BBI9D82	275410D000046145	17/05/2026	74550
BBI9D82	275410D000046072	17/05/2026	74550
BBL8250	275410D000046164	18/05/2026	74550
BBM1936	275410D000045631	13/05/2026	74550
BBM9766	275410D000046113	17/05/2026	74710
BBN4H46	275410D000045637	13/05/2026	74550
BBN6J29	275410D000045647	13/05/2026	74550
BBO8I96	275410D000046018	16/05/2026	74550
BBQ1859	275410D000045962	16/05/2026	74630
BBQ2093	275410D000045538	07/05/2026	74550
BBQ4H01	275410D000046127	17/05/2026	74550
BBR9D61	275410D000045615	12/05/2026	74550
BCA1647	275410D000046156	18/05/2026	74710
BCA3I35	275410D000045926	16/05/2026	74550
BCA4388	275410D000045489	03/05/2026	74550
BCA6052	275410D000046034	16/05/2026	74550
BCA8I47	275410T000001617	19/05/2026	61220
BCD2804	275410D000045545	08/05/2026	74630
BCD2804	275410D000045603	12/05/2026	74550
BCD8233	275410D000045623	13/05/2026	74550
BCG0J01	275410NIC0014637	28/04/2026	50020
BCG7F46	275410D000045665	13/05/2026	74630
BCG7F46	275410D000045693	13/05/2026	74630
BCG7F46	275410D000045901	16/05/2026	74550
BCG7F46	275410D000045830	15/05/2026	74710
BCG7F46	275410D000046040	16/05/2026	74550
BCG7F46	275410D000045788	15/05/2026	74630
BCH1256	275410D000045651	13/05/2026	74630
BCI5F68	275410T000001615	19/05/2026	76331
BCL6D40	275410D000045706	14/05/2026	74550
BCL6D40	275410D000045726	14/05/2026	74630
BCL6D40	275410D000045814	15/05/2026	74630
BCL6D40	275410D000045813	15/05/2026	74630
BCN5I49	275410D000045415	14/05/2026	74550
BCQ1D15	275410D000045409	14/05/2026	74630
BCS3I08	275410NIC0014658	28/04/2026	50020
BCS8J17	275410D000045707	14/05/2026	74630
BCU8C84	275410D000046060	17/05/2026	74550
BCU8C84	275410D000046059	17/05/2026	74550
BCU9F25	275410D000045445	15/05/2026	74550
BCW4I95	275410T000001958	19/05/2026	76331
BCX9A41	275410D000045994	16/05/2026	74550
BCX9A41	275410D000045434	14/05/2026	74550
BCY0J79	275410D000045459	15/05/2026	74550
BCY0J79	275410D000045449	15/05/2026	74550
BDA6I16	275410D000045768	14/05/2026	74550
BDA8D80	275410D000046141	17/05/2026	74550
BDB4J55	275410D000046053	17/05/2026	74550
BDB7E54	275410D000045755	14/05/2026	74550
BDE0I12	275410L000000890	06/05/2026	55412
BDE5J72	275410D000046110	17/05/2026	74550
BDF1I67	275410D000046058	17/05/2026	74550
BDF3F47	275410D000045438	15/05/2026	74630
BDF7B42	275410D000045734	14/05/2026	74550
BDF7B42	275410D000045883	15/05/2026	74550
BDG3F51	275410D000045620	13/05/2026	74630
BDI5B69	275410D000045689	13/05/2026	74550
BDI5B76	275410D000045919	16/05/2026	74630
BDK8D57	275410D000046091	17/05/2026	74550
BDK8D57	275410D000046104	17/05/2026	74550
BDK8D57	275410D000045745	14/05/2026	74550
BDK8D57	275410D000045797	15/05/2026	74550
BDM2H97	275410L000000898	05/05/2026	55412
BDN0I47	275410D000045690	13/05/2026	74550
BDQ6H71	275410D000045969	16/05/2026	74550
BDR5I13	275410T000001900	18/05/2026	61220
BDS6H24	275410D000045616	12/05/2026	74550
BDT4I48	275410D000045893	15/05/2026	74550
BDV8E13	275410D000045634	13/05/2026	74630
BDY4G49	275410D000045721	14/05/2026	74630
BDZ6C36	275410D000045769	14/05/2026	74550
BEF7H61	275410D000046057	17/05/2026	74550
BEH4H95	275410D000045993	16/05/2026	74550
BEH9F55	275410D000046157	18/05/2026	74550
BEK3B49	275410D000045754	14/05/2026	74550
BEP7F02	275410D000046132	17/05/2026	74550
BEQ1B46	275410D000045632	13/05/2026	74550
BEQ1B46	275410D000045671	13/05/2026	74630
BEQ3E40	275410D000045622	13/05/2026	74630
BER2I42	275410D000045997	16/05/2026	74630
BER7F77	275410D000045899	16/05/2026	74550
BER7G83	275410D000046102	17/05/2026	74550
BER9C95	275410D000045484	03/05/2026	74630

BES4I13	275410D000046124	17/05/2026	74550
BEW0H26	275410L000000895	06/05/2026	55412
BKW6908	275410D000045954	16/05/2026	74550
BOE1A26	275410D000045783	14/05/2026	74550
BOE1A26	275410D000046045	17/05/2026	74710
BOZ0399	275410L000000868	07/05/2026	55412
BSV2J39	275410D000045531	06/05/2026	74550
BUO5I50	275410D000046027	16/05/2026	74550
BUO5I50	275410D000046028	16/05/2026	74550
CFM6D70	275410D000045423	14/05/2026	74550
CKQ8C28	275410D000046094	17/05/2026	74550
COA5292	275410D000045715	14/05/2026	74550
COA5292	275410D000045441	15/05/2026	74630
CXW7706	275410L000000878	07/05/2026	55412
DAD6325	275410D000046081	17/05/2026	74550
DCZ4097	275410D000045914	16/05/2026	74550
DDP1122	275410D000045807	15/05/2026	74550
DDW7179	275410D000045853	15/05/2026	74550
DHF3C48	275410D000045750	14/05/2026	74550
DHS1I62	275410D000045773	14/05/2026	74630
DHS1I62	275410D000045782	14/05/2026	74550
DHW1H16	275410D000045648	13/05/2026	74710
DRA3139	275410D000046099	17/05/2026	74630
DRU4I33	275410D000045679	13/05/2026	74710
DSE2646	275410D000046150	17/05/2026	74550
DWN5852	275410D000045732	14/05/2026	74550
DYE3B76	275410D000046139	17/05/2026	74550
DYE3B76	275410D000046140	17/05/2026	74550
DYE3B76	275410D000046062	17/05/2026	74550
DYJ2714	275410D000045558	09/05/2026	74550
EDQ6C58	275410D000045549	08/05/2026	74550
EFB0F56	275410D000046026	16/05/2026	74550
EGA8D03	275410D000045639	13/05/2026	74630
EKS0C38	275410D000045607	12/05/2026	74550
EOF9G15	275410D000046071	17/05/2026	74550
EQZ8C98	275410D000045991	16/05/2026	74550
ESR9D86	275410D000046086	17/05/2026	74630
ESR9D86	275410D000046087	17/05/2026	74630
ETI5C35	275410NIC0014646	28/04/2026	50020
EUF5J40	275410D000046044	17/05/2026	74550
EUR7G03	275410D000045563	09/05/2026	74550
EZQ6C91	275410D000045446	15/05/2026	74550
EZZ2A21	275410D000045562	09/05/2026	74550
FDK2J54	275410D000045677	13/05/2026	74630
FDK2J54	275410D000045678	13/05/2026	74550
FDZ0H84	275410D000045412	14/05/2026	74550
FEB6H22	275410D000045521	06/05/2026	74550
FFN9H14	275410D000045485	03/05/2026	74550
FFS3D69	275410D000046078	17/05/2026	74550
FIQ9246	275410D000045660	13/05/2026	74550
FIQ9246	275410D000045705	14/05/2026	74630
FJM0J40	275410D000046031	16/05/2026	74550
FJM0J40	275410D000046038	16/05/2026	74550
FJS2C60	275410L000000874	07/05/2026	55412
FLQ0F34	275410D000045798	15/05/2026	74550
FNE9H41	275410D000045708	14/05/2026	74550
FNE9H41	275410D000045785	14/05/2026	74710
FNE9H41	275410D000045801	15/05/2026	74630
FOA9J58	275410L000000855	11/05/2026	55412
FOU3G24	275410D000045613	12/05/2026	74630
FOX0H45	275410D000045835	15/05/2026	74550
FRY5D42	275410L000000891	06/05/2026	55412
FSL2B59	275410D000045624	13/05/2026	74550
FSL2B59	275410D000045728	14/05/2026	74550
FSV3I08	275410D000045524	06/05/2026	74550
FSV3I08	275410D000045594	11/05/2026	74550
FSV3I08	275410D000045596	11/05/2026	74550
FSV3I08	275410D000045601	11/05/2026	74550
FSV3I08	275410D000045872	15/05/2026	74550
FTM5C49	275410D000045906	16/05/2026	74550
FTN9624	275410L000000888	06/05/2026	55412
FUO5A23	275410D000046068	17/05/2026	74550
FXO5C17	275410L000000863	11/05/2026	55412
FXU5I18	275410D000045454	15/05/2026	74550
GBA2C19	275410T000001616	19/05/2026	76331
GBB6D68	275410L000000859	11/05/2026	55412
GBS9I24	275410D000045404	14/05/2026	74550
GEM5E65	275410D000045553	09/05/2026	74630
GGF1B65	275410D000046131	17/05/2026	74550
GHK1I28	275410L000000870	07/05/2026	55412
GIZ9D31	275410D000045573	10/05/2026	74550
GKD9D53	275410D000045867	15/05/2026	74550
HCZ1D10	275410D000045471	01/05/2026	74630
HMC9I35	275410D000045930	16/05/2026	74550
HMJ8006	275410D000045917	16/05/2026	74550
HMZ2J65	275410D000045564	09/05/2026	74550
HSG2B97	275410D000045967	16/05/2026	74550
HSG2B97	275410D000046019	16/05/2026	74550
HSG2B97	275410D000046039	16/05/2026	74550

HSG2B97	275410D000045431	14/05/2026	74550
IBD7J78	275410D000045499	04/05/2026	74550
ICI2D34	275410D000045626	13/05/2026	74550
ICI2D34	275410D000045629	13/05/2026	74630
IGK8J25	275410D000045584	11/05/2026	74550
IGK8J25	275410L000000861	11/05/2026	55412
IGS1656	275410L000000856	11/05/2026	55412
IJA1868	275410L000000909	05/05/2026	55412
IJZ5653	275410D000045557	09/05/2026	74550
IJZ5653	275410D000045627	13/05/2026	74550
IKN2126	275410D000045970	16/05/2026	74630
IKN2542	275410D000045586	11/05/2026	74550
IKO6662	275410D000045723	14/05/2026	74550
IKS4394	275410D000045656	13/05/2026	74550
ILZ8B94	275410D000045504	04/05/2026	74630
ILZ8B94	275410D000046148	17/05/2026	74550
ILZ8B94	275410D000045477	01/05/2026	74630
ILZ8B94	275410D000045608	12/05/2026	74630
IOK6F17	275410D000045820	15/05/2026	74550
IOM1776	275410D000045453	15/05/2026	74550
IOO9J81	275410D000045695	14/05/2026	74630
IPU4I50	275410D000045757	14/05/2026	74550
IQL7I92	275410D000045570	10/05/2026	74550
IQL7I92	275410D000045591	11/05/2026	74550
IQR2I49	275410D000045469	01/05/2026	74550
IRZ6876	275410D000046128	17/05/2026	74550
ISI3I27	275410D000045937	16/05/2026	74630
ITC6I10	275410D000046121	17/05/2026	74550
ITC6I10	275410D000046073	17/05/2026	74550
ITI3D09	275410NIC0014639	28/04/2026	50020
IUF6B50	275410D000046051	17/05/2026	74550
IUF6B50	275410D000046083	17/05/2026	74630
IUX1J62	275410D000046001	16/05/2026	74550
IUY6264	275410D000046111	17/05/2026	74550
IWS5I99	275410D000045528	06/05/2026	74550
IXQ5D05	275410D000045448	15/05/2026	74550
IXR6B02	275410D000045988	16/05/2026	74630
IXR6B02	275410D000046008	16/05/2026	74630
IXX6I88	275410D000045479	02/05/2026	74550
IYB2G50	275410D000046096	17/05/2026	74550
IYQ6J29	275410D000045543	07/05/2026	74630
IYQ6J29	275410D000045826	15/05/2026	74550
JAL7B93	275410L000000854	11/05/2026	55412
JAN6D64	275410D000046023	16/05/2026	74630
JAN6D64	275410D000046022	16/05/2026	74550
JAN6D64	275410D000046016	16/05/2026	74550
JAN6D64	275410D000046144	17/05/2026	74550
JIO8E21	275410D000045510	05/05/2026	74550
JIY2E66	275410NIC0014647	28/04/2026	50020
JKK5F02	275410D000046082	17/05/2026	74630
JKK5F02	275410D000046142	17/05/2026	74550
JKK5F02	275410D000046143	17/05/2026	74630
JKK5F02	275410D000046000	16/05/2026	74550
JKK5F02	275410D000046032	16/05/2026	74630
JKK5F02	275410D000046033	16/05/2026	74630
JPO3904	275410L000000908	05/05/2026	55412
JXQ6C09	275410D000045703	14/05/2026	74550
JYV6705	275410L000000851	11/05/2026	55412
KEX2315	275410L000000848	11/05/2026	55412
KFP2212	275410D000045860	15/05/2026	74550
KLJ2275	275410D000045975	16/05/2026	74550
KUU7F83	275410D000046138	17/05/2026	74550
KVP3E18	275410D000046118	17/05/2026	74550
LBF9297	275410D000045822	15/05/2026	74630
LBF9297	275410D000045821	15/05/2026	74550
LBF9297	275410D000045859	15/05/2026	74630
LMI0A41	275410D000046106	17/05/2026	74630
LRN8D43	275410D000046066	17/05/2026	74550
LSR9J33	275410NIC0014657	28/04/2026	50020
LXE7H13	275410D000045966	16/05/2026	74630
LXV5279	275410D000045829	15/05/2026	74550
LYK7F82	275410D000045455	15/05/2026	74550
LZB5032	275410L000000900	05/05/2026	55412
MAQ4841	275410D000045655	13/05/2026	74550
MAQ4841	275410D000045701	14/05/2026	74550
mar/28	275410D000045725	14/05/2026	74550
MAT5263	275410D000046069	17/05/2026	74550
MAT5263	275410D000045831	15/05/2026	74630
MAT5263	275410D000046070	17/05/2026	74550
MAT7674	275410D000045600	11/05/2026	74550
MBB6347	275410D000045874	15/05/2026	74550
MBM8694	275410D000045578	10/05/2026	74550
MBT6G25	275410D000045846	15/05/2026	74550
MCC5223	275410D000045539	07/05/2026	74550
MCC5223	275410D000045495	03/05/2026	74710
MCF2A14	275410D000046037	16/05/2026	74550
MCF2A14	275410D000045435	14/05/2026	74550
MCF2A14	275410D000045839	15/05/2026	74550
MCK0G72	275410D000045672	13/05/2026	74550

MCK1G53	275410D000046041	17/05/2026	74550
MCK1G53	275410D000046042	17/05/2026	74630
MCR1766	275410L000000910	05/05/2026	55412
MDA2G15	275410D000045565	09/05/2026	74630
MDF0F59	275410D000045816	15/05/2026	74550
MDF0F59	275410D000045675	13/05/2026	74550
MDH6C44	275410D000045747	14/05/2026	74550
MDI0B13	275410D000045981	16/05/2026	74550
MDI5D27	275410D000045976	16/05/2026	74550
MDL5246	275410D000045420	14/05/2026	74550
MEI8911	275410D000046095	17/05/2026	74630
MEI8911	275410D000045760	14/05/2026	74630
MEJ5I52	275410D000045851	15/05/2026	74550
MEK2B29	275410L000000849	11/05/2026	55412
MEO3D35	275410NIC0014648	28/04/2026	50020
MFB9B99	275410L000000903	05/05/2026	55412
MFG7B51	275410D000045541	07/05/2026	74630
MFG7B51	275410T000001899	18/05/2026	76331
MFJ6C28	275410D000045582	11/05/2026	74550
MFJ8B13	275410D000045509	04/05/2026	74630
MFN6F25	275410D000046103	17/05/2026	74550
MFT5G90	275410D000045999	16/05/2026	74550
MFU8939	275410D000045727	14/05/2026	74550
MFU8939	275410D000045812	15/05/2026	74550
MFZ5D24	275410D000045664	13/05/2026	74550
MGQ8F63	275410D000045804	15/05/2026	74630
MGQ8F63	275410D000045936	16/05/2026	74710
MGV5E04	275410L000000847	11/05/2026	55412
MHJ5C01	275410D000045523	06/05/2026	74630
MHK5E32	275410D000046013	16/05/2026	74550
MHK5E32	275410D000046017	16/05/2026	74550
MHM7H63	275410D000045965	16/05/2026	74550
MHO6F87	275410D000045569	10/05/2026	74550
MHU1945	275410D000045592	11/05/2026	74550
MHU4F83	275410D000046015	16/05/2026	74550
MIC6844	275410T000001897	18/05/2026	76331
MIC6844	275410T000001898	18/05/2026	65800
MIP6G79	275410D000045916	16/05/2026	74550
MIQ2B03	275410D000045716	14/05/2026	74550
MJH2I02	275410D000045918	16/05/2026	74550
MJU3D49	275410L000000885	06/05/2026	55412
MKM1G58	275410D000046079	17/05/2026	74550
MKM1G58	275410D000045897	15/05/2026	74630
MKQ1C85	275410D000045505	04/05/2026	74550
MLQ7027	275410D000045699	14/05/2026	74550
MLQ7027	275410D000045700	14/05/2026	74630
MLQ7027	275410D000045793	15/05/2026	74550
MQJ6651	275410D000045982	16/05/2026	74550
MVF0B04	275410L000000887	06/05/2026	55412
MVK1G40	275410D000046065	17/05/2026	74550
MYD6664	275410D000045483	02/05/2026	74550
NAO1E14	275410D000046129	17/05/2026	74550
NAO1E14	275410D000045896	15/05/2026	74550
NBO5327	275410L000000871	07/05/2026	55412
NBY7E70	275410D000046123	17/05/2026	74550
NEV0H15	275410D000046125	17/05/2026	74550
NMR1807	275410D000045828	15/05/2026	74550
NPL6E21	275410D000045577	10/05/2026	74550
NTX9J05	275410D000045902	16/05/2026	74550
NTX9J05	275410L000000899	05/05/2026	55412
OAB2B33	275410D000045456	15/05/2026	74550
OAB2B33	275410D000045837	15/05/2026	74550
OAR2G47	275410D000045920	16/05/2026	74710
OBC6235	275410T000001614	18/05/2026	76331
OBC6J07	275410D000046084	17/05/2026	74550
OBS4A66	275410D000045749	14/05/2026	74630
ODT1727	275410D000045552	08/05/2026	74550
OOH1E12	275410D000045500	04/05/2026	74630
OON2C65	275410D000045869	15/05/2026	74550
ORN4D77	275410D000046024	16/05/2026	74550
PAK2D97	275410D000045880	15/05/2026	74630
PGN4F61	275410NIC0014644	28/04/2026	50020
PLQ2I46	275410D000045979	16/05/2026	74550
PNH5B04	275410D000046030	16/05/2026	74550
PON6A97	275410NIC0014655	28/04/2026	50020
PVJ8C82	275410D000045492	03/05/2026	74550
PVS8J51	275410D000045554	09/05/2026	74550
PXS7G89	275410D000045506	04/05/2026	74550
PXU4325	275410T000001959	19/05/2026	76331
PYA0703	275410D000045642	13/05/2026	74630
PZI4I09	275410D000045878	15/05/2026	74550
PZI7E58	275410D000045682	13/05/2026	74550
QAI8H72	275410T000001655	18/05/2026	58350
QAI8H72	275410T000001656	18/05/2026	51851
QBC1I42	275410D000045691	13/05/2026	74550
QBK2C14	275410D000045405	14/05/2026	74550
QBW3B33	275410D000046004	16/05/2026	74630
QFE1B82	275410D000046146	17/05/2026	74550
QHF7B56	275410D000045946	16/05/2026	74550

QHH7984	275410D000045868	15/05/2026	74550
QIJ8E91	275410D000045744	14/05/2026	74550
QIO9I61	275410D000046116	17/05/2026	74550
QIT3644	275410D000045876	15/05/2026	74550
QIX8C68	275410D000045443	15/05/2026	74550
QJI7J25	275410D000045862	15/05/2026	74550
QJI7J25	275410D000045429	14/05/2026	74550
QJI8A12	275410L000000880	06/05/2026	55412
QJR4H78	275410NIC0014653	28/04/2026	50020
QJU4H06	275410D000045413	14/05/2026	74550
QJZ2827	275410NIC0014645	28/04/2026	50020
QNJ4J34	275410D000046098	17/05/2026	74550
QNJ4J34	275410D000045517	05/05/2026	74550
QNJ4J34	275410D000045546	08/05/2026	74550
QNJ4J34	275410D000045614	12/05/2026	74550
QNR0F66	275410D000046006	16/05/2026	74550
QOI1I11	275410D000046010	16/05/2026	74550
QOQ1B31	275410D000045599	11/05/2026	74550
QOQ1B31	275410D000045618	12/05/2026	74550
QPO8G16	275410D000045652	13/05/2026	74550
QTG5A66	275410D000045736	14/05/2026	74550
QTL2C81	275410D000045417	14/05/2026	74550
QUK9J36	275410D000045766	14/05/2026	74550
QUP8H52	275410D000045886	15/05/2026	74550
QWS8A72	275410D000045697	14/05/2026	74710
QWS8A72	275410D000046105	17/05/2026	74710
QWS8A72	275410D000045696	14/05/2026	74630
QXA4E28	275410D000045961	16/05/2026	74550
QXD9J06	275410NIC0014656	28/04/2026	50020
QXT7F93	275410D000046158	18/05/2026	74550
RAU2I01	275410D000045463	30/04/2026	74550
RDT1F57	275410D000045581	11/05/2026	74550
REB2I33	275410L000000881	06/05/2026	55412
RFL8H35	275410D000046011	16/05/2026	74630
RFL8H35	275410D000046012	16/05/2026	74710
RFL8H35	275410D000045948	16/05/2026	74630
RFL8H35	275410D000045890	15/05/2026	74630
RFQ9H08	275410D000046161	18/05/2026	74630
RFQ9H08	275410D000045421	14/05/2026	74550
RHB7F13	275410D000045522	06/05/2026	74550
RHB9F52	275410D000045481	02/05/2026	74550
RHC4F97	275410NIC0014651	28/04/2026	50020
RHD2C77	275410D000045681	13/05/2026	74710
RHD9J48	275410D000045774	14/05/2026	74550
RHD9J48	275410D000045778	14/05/2026	74550
RHD9J48	275410D000045800	15/05/2026	74710
RHD9J48	275410D000045808	15/05/2026	74710
RHK1G32	275410D000045810	15/05/2026	74710
RHK8E92	275410D000045711	14/05/2026	74550
RHK9D07	275410D000045907	16/05/2026	74630
RHP2E05	275410D000045436	14/05/2026	74550
RHW7B59	275410L000000866	11/05/2026	55412
RHX0E94	275410D000045659	13/05/2026	74550
RHZ2F47	275410D000045968	16/05/2026	74550
RJZ1I74	275410D000045674	13/05/2026	74550
RLA0C43	275410D000045686	13/05/2026	74630
RMF7C48	275410D000045973	16/05/2026	74550
RMZ8A08	275410L000000889	06/05/2026	55412
RNJ3J04	275410D000045870	15/05/2026	74550
RNJ3J04	275410D000045992	16/05/2026	74550
RNQ2G87	275410D000045929	16/05/2026	74550
RNQ2G87	275410D000046067	17/05/2026	74550
RPA3E08	275410T000001956	19/05/2026	76331
RTL0B90	275410D000046050	17/05/2026	74550
RTP8E39	275410D000045536	07/05/2026	74550
RVU6I06	275410D000045633	13/05/2026	74630
RWA7A91	275410D000045687	13/05/2026	74630
RYI9J61	275410D000046064	17/05/2026	74550
RYS0E43	275410D000045440	15/05/2026	74550
SDS5B80	275410D000045630	13/05/2026	74550
SDU5F90	275410D000045604	12/05/2026	74550
SDX8G74	275410D000045849	15/05/2026	74550
SDY1C03	275410D000045433	14/05/2026	74550
SDZ8G17	275410D000045466	01/05/2026	74550
SDZ8G17	275410D000045478	02/05/2026	74550
SEA1H43	275410D000045764	14/05/2026	74550
SEA9I06	275410D000045938	16/05/2026	74550
SED4F66	275410D000045838	15/05/2026	74550
SEE7G77	275410L000000860	11/05/2026	55412
SEE7G77	275410L000000882	06/05/2026	55412
SEH4G20	275410D000045921	16/05/2026	74550
SEH4G20	275410D000045925	16/05/2026	74710
SEK8F26	275410D000046049	17/05/2026	74550
SEL1G52	275410D000045408	14/05/2026	74550
SEN2D60	275410D000045794	15/05/2026	74630
SEN2D60	275410D000045795	15/05/2026	74550
SEN2D60	275410D000045722	14/05/2026	74550
SEN4D28	275410D000045442	15/05/2026	74550
SEP6F03	275410NIC0014649	28/04/2026	50020

SEU0C70	275410D000045894	15/05/2026	74550
SEW2E74	275410D000045779	14/05/2026	74550
SEY3E86	275410D000045741	14/05/2026	74630
SEY3E86	275410D000045756	14/05/2026	74550
SFB7J63	275410D000045683	13/05/2026	74630
SFB7J63	275410D000045684	13/05/2026	74630
SFD2B07	275410L000000865	11/05/2026	55412
SFG0C59	275410D000045636	13/05/2026	74550
SFG0C59	275410D000045856	15/05/2026	74550
SFH5C05	275410NIC0014638	28/04/2026	50020
SFI1B72	275410D000045414	14/05/2026	74550
SFI7D49	275410D000046074	17/05/2026	74550
SFJ5I93	275410D000045818	15/05/2026	74630
SFJ5I93	275410D000045819	15/05/2026	74630
SFJ5I93	275410D000045841	15/05/2026	74550
SFJ7A10	275410NIC0014660	28/04/2026	50020
SFM5E73	275410D000045724	14/05/2026	74550
SFM5E73	275410D000045735	14/05/2026	74550
SFM5F72	275410D000046035	16/05/2026	74550
SFM5F72	275410D000046036	16/05/2026	74630
SFM7A63	275410D000045474	01/05/2026	74550
SFM7I24	275410D000045737	14/05/2026	74550
SFM7J60	275410D000045518	05/05/2026	74630
SFO3F56	275410D000046090	17/05/2026	74550
SHW7J21	275410D000045635	13/05/2026	74550
SHZ5F50	275410D000045669	13/05/2026	74550
SIQ7J83	275410D000045653	13/05/2026	74630
SIQ7J83	275410D000045654	13/05/2026	74630
SPY5I11	275410D000046133	17/05/2026	74550
STZ8G75	275410D000045611	12/05/2026	74550
SVB4B61	275410D000045662	13/05/2026	74710
SVB4B61	275410D000045547	08/05/2026	74550
SXF6A36	275410D000045619	12/05/2026	74550
SXG8J82	275410D000045731	14/05/2026	74550
SXQ6B89	275410D000045945	16/05/2026	74630
SXS0I25	275410D000045834	15/05/2026	74550
SXW5A74	275410D000045609	12/05/2026	74550
SXZ9C82	275410D000045422	14/05/2026	74550
TAI1D54	275410D000046093	17/05/2026	74550
TAJ2G27	275410L000000873	07/05/2026	55412
TAK3G20	275410T000001952	18/05/2026	76331
TAL3C86	275410D000045857	15/05/2026	74630
TAL3C86	275410D000046009	16/05/2026	74630
TAP7H34	275410D000045996	16/05/2026	74550
TAR5F16	275410D000045457	15/05/2026	74550
TAR8I52	275410D000045610	12/05/2026	74550
TAT5E95	275410D000045542	07/05/2026	74630
TAT5E95	275410D000045480	02/05/2026	74550
TAV3I18	275410D000046149	17/05/2026	74550
TAX9H37	275410D000045759	14/05/2026	74710
TAX9H37	275410D000045740	14/05/2026	74710
TAY1J18	275410D000045464	01/05/2026	74550
TAY3C30	275410D000046155	18/05/2026	74710
TAY8B15	275410D000045717	14/05/2026	74550
TAZ4F78	275410L000000857	11/05/2026	55412
TBH7C04	275410D000046055	17/05/2026	74630
TBH7C04	275410D000046056	17/05/2026	74550
TBJ3F86	275410D000045617	12/05/2026	74550
TBN8C71	275410NIC0014635	28/04/2026	50020
TBR0H23	275410D000045507	04/05/2026	74550
TBR0H23	275410D000045537	07/05/2026	74630
TBR0H23	275410D000045597	11/05/2026	74630
TBR0H23	275410D000045628	13/05/2026	74630
TBR0H23	275410D000045738	14/05/2026	74550
TBS5G26	275410D000045556	09/05/2026	74550
TBS8A13	275410D000045644	13/05/2026	74630
TBS9C99	275410D000046088	17/05/2026	74550
TBW0H89	275410T000001613	18/05/2026	76331
TDH3F92	275410D000045927	16/05/2026	74550
TDH3F92	275410D000045913	16/05/2026	74550
TDH3F92	275410D000045912	16/05/2026	74550
TPI9I42	275410D000045832	15/05/2026	74630
TPI9I42	275410D000045980	16/05/2026	74550
TPI9I42	275410D000045661	13/05/2026	74630
TTJ2J22	275410D000046100	17/05/2026	74550
TXC7D74	275410D000046109	17/05/2026	74550
TXV2H32	275410D000045984	16/05/2026	74550
TYK6H95	275410D000045621	13/05/2026	74630
UAU8J52	275410D000046052	17/05/2026	74550
UAU8J52	275410D000045928	16/05/2026	74550
UAU9E48	275410NIC0014642	28/04/2026	50020
UAW8J91	275410D000045432	14/05/2026	74550
UAW8J91	275410D000045922	16/05/2026	74630
UAX6I34	275410D000046076	17/05/2026	74550
UAX6I34	275410D000045939	16/05/2026	74630
UAX6I34	275410D000045940	16/05/2026	74550
UAY1C75	275410D000045805	15/05/2026	74550
UAZ3B39	275410L000000862	11/05/2026	55412
UBC8B44	275410D000045519	06/05/2026	74550

UBD5H85	275410D000045933	16/05/2026	74550
UBE3E22	275410D000045790	15/05/2026	74710
UBE3E22	275410D000045789	15/05/2026	74710
UBH2H06	275410NIC0014641	28/04/2026	50020
UBK4B57	275410D000045729	14/05/2026	74710
UBL2F51	275410D000046153	18/05/2026	74550
UBM1F83	275410D000045758	14/05/2026	74630
UBM1F83	275410D000045863	15/05/2026	74550
UBM1F83	275410D000045866	15/05/2026	74550
UBO2F86	275410D000045995	16/05/2026	74550
UBO4G53	275410D000046020	16/05/2026	74630
UBP7A14	275410D000045508	04/05/2026	74630
UBS3J55	275410D000045548	08/05/2026	74550
UBS6C45	275410D000046154	18/05/2026	74550
UBU9E62	275410D000046007	16/05/2026	74550
UBV0F56	275410D000045540	07/05/2026	74550
UBV8G15	275410D000045949	16/05/2026	74550

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV até 09/07/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
TAR9E55	275410V000027983	06/03/2026	55090

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV até 09/07/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
ABM5J53	275410L000000330	07/03/2026	55412	R$ 195.23
AFH8951	275410V000027898	11/03/2026	54521	R$ 195.23
AFI4H57	275410L000000325	07/03/2026	55412	R$ 195.23
AIG1339	275410V000010714	12/03/2026	54526	R$ 195.23
AKG2H05	275410L000000347	06/03/2026	55412	R$ 195.23
ALG6J82	275410V000027973	03/03/2026	76331	R$ 293.47
AMZ2263	275410L000000295	04/03/2026	55412	R$ 195.23
ANE0137	275410L000000334	07/03/2026	55412	R$ 195.23
ANZ5E53	275410L000000311	04/03/2026	55412	R$ 195.23
APO8I97	116100T003586227	05/03/2026	54600	R$ 130.16
AQE1F86	275410V000028106	13/03/2026	76331	R$ 293.47
AQE4074	275410L000000364	09/03/2026	55412	R$ 195.23
AQU0A06	275410L000000303	04/03/2026	55412	R$ 195.23
AQX5G43	275410L000000329	07/03/2026	55412	R$ 195.23
ARG9C43	275410L000000353	06/03/2026	55412	R$ 195.23
ARY8B96	275410L000000346	06/03/2026	55412	R$ 195.23
ASG0E09	275410V000028103	13/03/2026	51930	R$ 293.47
ASN1C51	275410L000000291	05/03/2026	55412	R$ 195.23
ASN1C51	275410L000000319	04/03/2026	55412	R$ 195.23
ASN1C51	275410L000000351	06/03/2026	55412	R$ 195.23
ASN1C51	275410L000000366	09/03/2026	55412	R$ 195.23
ASO9I23	275410V000027900	11/03/2026	76252	R$ 293.47
AST4E85	275410V000028113	14/03/2026	51930	R$ 293.47
ASU2A32	275410V000027945	11/03/2026	76331	R$ 293.47
ATE1651	275410V000027939	11/03/2026	61220	R$ 293.47
ATF1J76	275410L000000308	04/03/2026	55412	R$ 195.23
ATM1765	275410NIC0014551	24/02/2026	50020	R$ 586.94
AUK8325	275410V000027975	04/03/2026	76331	R$ 293.47
AUP1F48	275410V000027970	03/03/2026	76331	R$ 293.47
AUW3161	275410L000000355	09/03/2026	55412	R$ 195.23
AVA3412	275410L000000357	09/03/2026	55412	R$ 195.23
AVN6593	275410V000027980	04/03/2026	76331	R$ 293.47
AVQ0016	275410V000027943	11/03/2026	76331	R$ 293.47
AVW1788	275410L000000343	06/03/2026	55412	R$ 195.23
AVX1B93	275410V000027896	09/03/2026	76252	R$ 293.47
AWB7H39	275410V000028151	13/03/2026	55412	R$ 195.23
AWY5C93	275410V000027915	03/03/2026	76252	R$ 293.47
AXR9J74	275410L000000341	06/03/2026	55412	R$ 195.23
AYC8J35	275410L000000360	09/03/2026	55412	R$ 195.23
AYD8564	275410L000000300	04/03/2026	55412	R$ 195.23
AYG2F85	275410L000000306	04/03/2026	55412	R$ 195.23
AYQ5J30	275410L000000307	04/03/2026	55412	R$ 195.23
AYX1A41	275410L000000302	04/03/2026	55412	R$ 195.23
AYX1A41	275410L000000292	05/03/2026	55412	R$ 195.23
AZL6F52	275410L000000288	05/03/2026	55412	R$ 195.23
AZN3D22	275410L000000369	09/03/2026	55412	R$ 195.23
AZO9A51	275410L000000294	04/03/2026	55412	R$ 195.23
AZU2G18	275410L000000365	09/03/2026	55412	R$ 195.23
AZX3B67	275410L000000337	06/03/2026	55412	R$ 195.23
BAH2615	275410L000000368	09/03/2026	55412	R$ 195.23
BAJ0G15	275410L000000362	09/03/2026	55412	R$ 195.23
BAN1D14	275410V000027978	04/03/2026	76331	R$ 293.47
BAZ2577	275410L000000312	04/03/2026	55412	R$ 195.23
BAZ6E83	275410V000027976	04/03/2026	76331	R$ 293.47
BAZ7H22	275410L000000345	06/03/2026	55412	R$ 195.23
BBK5F09	275410V000027944	11/03/2026	76331	R$ 293.47
BBO7B53	275410V000027992	07/03/2026	51930	R$ 293.47
BCA7D26	275410L000000348	06/03/2026	55412	R$ 195.23
BCB6J16	275410V000027892	06/03/2026	59670	R$ 1467.35
BCF0A70	275410V000028102	13/03/2026	76331	R$ 293.47

BCW4I95	275410V000028107	13/03/2026	76331	R$ 293.47
BCY9F28	275410L000000344	06/03/2026	55412	R$ 195.23
BDO8B54	275410L000000340	06/03/2026	55412	R$ 195.23
BEN1I69	275410L000000338	06/03/2026	55412	R$ 195.23
COL9333	275410V000027987	07/03/2026	76331	R$ 293.47
CSV1222	275410L000000314	04/03/2026	55412	R$ 195.23
CTQ6J00	275410V000027981	05/03/2026	76331	R$ 293.47
CVX4E11	275410V000028154	14/03/2026	51851	R$ 195.23
CXW7706	275410L000000333	07/03/2026	55412	R$ 195.23
CXW7706	275410L000000296	04/03/2026	55412	R$ 195.23
CYT9E85	275410L000000309	04/03/2026	55412	R$ 195.23
CZZ0984	275410V000027948	13/03/2026	51930	R$ 293.47
DEX1575	275410V000027949	13/03/2026	51930	R$ 293.47
DNO1G59	275410V000027920	05/03/2026	76331	R$ 293.47
DQA5J10	275410L000000316	04/03/2026	55412	R$ 195.23
DQD5961	275410L000000322	04/03/2026	55412	R$ 195.23
EAM8B18	275410L000000318	04/03/2026	55412	R$ 195.23
EMD0F71	275410L000000301	04/03/2026	55412	R$ 195.23
EYF6H00	275410V000027989	07/03/2026	76331	R$ 293.47
EZE9G95	275410L000000367	09/03/2026	55412	R$ 195.23
FCD3G49	275410L000000356	09/03/2026	55412	R$ 195.23
FEV7C81	275410V000027993	07/03/2026	76331	R$ 293.47
FFZ0H05	275410L000000361	09/03/2026	55412	R$ 195.23
FGS3J11	275410V000027995	07/03/2026	76331	R$ 293.47
FKJ3G84	275410V000028153	14/03/2026	59670	R$ 1467.35
FQR7E30	275410V000028116	14/03/2026	51851	R$ 195.23
FQR7E30	275410V000028114	14/03/2026	76331	R$ 293.47
FRY5D42	275410V000027798	26/02/2026	76331	R$ 293.47
FUM4I49	275410V000020890	11/03/2026	76331	R$ 293.47
FUV1F58	275410V000010713	10/03/2026	54870	R$ 195.23
IMF2111	275410L000000332	07/03/2026	55412	R$ 195.23
IRJ1A61	275410V000027947	12/03/2026	76331	R$ 293.47
IUD8C60	275410L000000371	09/03/2026	55412	R$ 195.23
IZX5A47	275410V000028104	13/03/2026	76331	R$ 293.47
JDL0C11	275410V000027969	02/03/2026	76331	R$ 293.47
KIO2045	275410V000027990	07/03/2026	76331	R$ 293.47
KPQ2D82	275410L000000324	07/03/2026	55412	R$ 195.23
KRZ7I30	275410L000000339	06/03/2026	55412	R$ 195.23
LYL0982	275410L000000310	04/03/2026	55412	R$ 195.23
MAE9430	275410L000000331	07/03/2026	55412	R$ 195.23
MAE9430	275410V000027893	07/03/2026	61220	R$ 293.47
MAE9430	275410V000027895	07/03/2026	65992	R$ 293.47
MAZ6J02	275410L000000321	04/03/2026	55412	R$ 195.23
MDI8E64	275410L000000315	04/03/2026	55412	R$ 195.23
MER8062	275410L000000354	06/03/2026	55412	R$ 195.23
MGO2B09	275410L000000289	05/03/2026	55412	R$ 195.23
MLD4782	275410V000027991	07/03/2026	76331	R$ 293.47
MLG1D09	275410L000000359	09/03/2026	55412	R$ 195.23
NCL5923	275410V000027935	10/03/2026	51851	R$ 195.23
NCL5923	275410V000027934	10/03/2026	76331	R$ 293.47
NDR8H04	275410L000000363	09/03/2026	55412	R$ 195.23
NPM8D84	275410L000000328	07/03/2026	55412	R$ 195.23
OZX7B59	275410V000027937	11/03/2026	76331	R$ 293.47
PQO9C73	275410L000000370	09/03/2026	55412	R$ 195.23
PYK3G06	275410V000028110	13/03/2026	76331	R$ 293.47
QAQ0F06	275410V000027994	07/03/2026	76331	R$ 293.47
QBL8D96	275410L000000350	06/03/2026	55412	R$ 195.23
QCN8D96	275410L000000313	04/03/2026	55412	R$ 195.23
QHE0D60	275410L000000358	09/03/2026	55412	R$ 195.23
QHL4F03	275410V000027940	11/03/2026	76331	R$ 293.47
QIT8E10	275410L000000326	07/03/2026	55412	R$ 195.23
QJB4I79	275410V000022554	13/03/2026	76252	R$ 293.47
QNM0B43	275410L000000335	07/03/2026	55412	R$ 195.23
QUH0G72	275410L000000323	04/03/2026	55412	R$ 195.23
QUZ4D53	275410L000000297	04/03/2026	55412	R$ 195.23
QWT4I42	275410V000027982	06/03/2026	76331	R$ 293.47
QXE8E61	275410V000027910	26/02/2026	76331	R$ 293.47
QXL6527	275410L000000299	04/03/2026	55412	R$ 195.23
QXP3G76	275410V000010715	12/03/2026	53800	R$ 130.16
REY1E25	275410NIC0014548	21/02/2026	50020	R$ 260.32
REZ4I93	275410L000000327	07/03/2026	55412	R$ 195.23
RHE0H16	275410L000000304	04/03/2026	55412	R$ 195.23
RHG1J81	275410NIC0014549	24/02/2026	50020	R$ 390.46
RHK0J65	275410V000027984	06/03/2026	76331	R$ 293.47
RHM4J34	275410V000027950	13/03/2026	55412	R$ 195.23
RRW0A80	275410L000000349	06/03/2026	55412	R$ 195.23
RXW0B08	275410L000000336	06/03/2026	55412	R$ 195.23
RYR5I50	275410V000027977	04/03/2026	76331	R$ 293.47
SDQ6A98	275410V000028111	14/03/2026	51930	R$ 293.47
SDU4F96	275410L000000352	06/03/2026	55412	R$ 195.23
SEX0J10	275410V000027942	11/03/2026	55412	R$ 195.23
SEY7J53	275410V000028112	14/03/2026	51930	R$ 293.47
SFC6G32	275410V000027897	11/03/2026	76331	R$ 293.47
SFJ9G23	275410V000027936	10/03/2026	76331	R$ 293.47
SFL2C32	275410V000027996	09/03/2026	76331	R$ 293.47
SFL5F55	275410V000027979	04/03/2026	76331	R$ 293.47
STG2J72	275410V000027985	06/03/2026	76331	R$ 293.47
SVM5H13	275410L000000305	04/03/2026	55412	R$ 195.23
TAV8H84	275410L000000290	05/03/2026	55412	R$ 195.23

TAX9I90	275410V000028101	13/03/2026	76331	R$ 293.47
TBJ6D26	275410NIC0014550	24/02/2026	50020	R$ 586.94
TBS1E38	275410V000028152	13/03/2026	55412	R$ 195.23
TPT0G46	275410L000000317	04/03/2026	55412	R$ 195.23
TXI9I87	275410L000000342	06/03/2026	55412	R$ 195.23
TYL8H21	275410L000000320	04/03/2026	55412	R$ 195.23
UAT7I34	275410L000000298	04/03/2026	55412	R$ 195.23
UAT7I34	275410L000000293	05/03/2026	55412	R$ 195.23
UBB8E27	275410V000027986	07/03/2026	76331	R$ 293.47
UBC1B98	275410V000028108	13/03/2026	76331	R$ 293.47
UBC1B98	275410V000028109	13/03/2026	51851	R$ 195.23
UBK8F31	275410V000027971	03/03/2026	76331	R$ 293.47
UBK8F31	275410V000027972	03/03/2026	51930	R$ 293.47

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPTRAN-DV até 09/07/2026.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ADL0493	275410D000046237	18/05/2026	74550
AEN0605	275410D000046269	18/05/2026	74550
AFZ0I53	275410D000046264	18/05/2026	74550
AGS7D94	275410D000046291	19/05/2026	74630
AHG1199	275410D000046213	18/05/2026	74550
AHY6A51	275410D000046238	18/05/2026	74550
AIE3G17	275410D000046180	18/05/2026	74710
AIN1B43	275410D000046227	18/05/2026	74630
AIN1B43	275410D000046235	18/05/2026	74630
AIN1B43	275410D000046228	18/05/2026	74710
AJQ8479	275410D000046241	18/05/2026	74550
AKG1J76	275410D000046262	18/05/2026	74550
AKM1073	275410D000046217	18/05/2026	74550
AMF3A31	275410D000046182	18/05/2026	74550
ANS7C26	275410D000046317	19/05/2026	74550
ANT0D03	275410D000046245	18/05/2026	74550
ANT0D03	275410D000046244	18/05/2026	74630
AOK7619	275410D000046255	18/05/2026	74550
AOO6036	275410D000046297	19/05/2026	74630
APU0H75	275410D000046210	18/05/2026	74630
AQJ7G28	275410D000046261	18/05/2026	74550
ARF2G39	275410D000046272	18/05/2026	74550
ASB0C83	275410D000046282	18/05/2026	74550
ASB5B23	275410D000046174	18/05/2026	74550
ASB9681	275410D000046181	18/05/2026	74710
ATE1651	275410D000046229	18/05/2026	74550
ATL9164	275410D000046278	18/05/2026	74550
ATR7G09	275410D000046274	18/05/2026	74630
AUD6821	275410D000046240	18/05/2026	74550
AUP6C32	275410NIC0014663	01/05/2026	50020
AUT5051	275410D000046220	18/05/2026	74550
AVJ4F85	275410D000046283	19/05/2026	74550
AVJ4F85	275410D000046256	18/05/2026	74630
AVN0520	275410D000046257	18/05/2026	74550
AVQ8F97	275410D000046253	18/05/2026	74550
AVQ8F97	275410D000046293	19/05/2026	74550
AVQ8F97	275410D000046252	18/05/2026	74550
AVQ8F97	275410D000046175	18/05/2026	74630
AVV0E38	275410D000046242	18/05/2026	74550
AVV4A03	275410D000046230	18/05/2026	74550
AVY8C25	275410D000046232	18/05/2026	74630
AVY8C25	275410D000046231	18/05/2026	74630
AWS4F38	275410D000046311	19/05/2026	74550
AXD2871	275410D000046178	18/05/2026	74630
AXO9J70	275410D000046294	19/05/2026	74630
AXT2G72	275410D000046226	18/05/2026	74550
AYJ5A32	275410D000046223	18/05/2026	74550
AZB4895	275410D000046216	18/05/2026	74550
AZB4G17	275410D000046254	18/05/2026	74550
AZL6966	275410D000046284	19/05/2026	74550
AZM1H03	275410D000046195	18/05/2026	74550
AZM1H03	275410D000046225	18/05/2026	74630
AZN3664	275410D000046306	19/05/2026	74550
AZQ1B53	275410D000046169	18/05/2026	74550
AZQ1B53	275410D000046212	18/05/2026	74630
AZQ3I98	275410D000046234	18/05/2026	74550
AZS8C23	275410D000046322	19/05/2026	74550
AZY3848	275410D000046307	19/05/2026	74550
BAB8217	275410D000046276	18/05/2026	74710
BAY2E19	275410D000046309	19/05/2026	74550
BAZ8096	275410D000046187	18/05/2026	74550
BAZ8096	275410D000046299	19/05/2026	74550
BBI5D83	275410D000046320	19/05/2026	74550
BBM1936	275410D000046315	19/05/2026	74630
BBP9E14	275410D000046233	18/05/2026	74630
BBQ8F01	275410D000046196	18/05/2026	74630
BCB8C21	275410D000046165	18/05/2026	74550
BCL3G31	275410D000046319	19/05/2026	74630
BCQ2877	275410D000046314	19/05/2026	74550
BEK3B49	275410D000046215	18/05/2026	74550

BEN0I43	275410D000046197	18/05/2026	74630
BER2I42	275410D000046267	18/05/2026	74550
BET4D12	275410D000046310	19/05/2026	74550
BEU4G87	275410D000046277	18/05/2026	74630
BEU4G87	275410D000046271	18/05/2026	74550
BLQ4C41	275410D000046236	18/05/2026	74550
BXZ5I76	275410D000046184	18/05/2026	74550
CFM6D70	275410D000046246	18/05/2026	74550
COA5292	275410D000046177	18/05/2026	74550
COA5292	275410D000046176	18/05/2026	74630
COA6292	275410D000046179	18/05/2026	74550
DHW1H16	275410D000046285	19/05/2026	74550
DRU4I33	275410D000046190	18/05/2026	74550
DVC5302	275410D000046321	19/05/2026	74550
DZB3I65	275410D000046173	18/05/2026	74550
EMY3E64	275410D000046170	18/05/2026	74630
ERF9J59	275410D000046211	18/05/2026	74550
EVK2F45	275410D000046189	18/05/2026	74630
EWN3E32	275410D000046270	18/05/2026	74550
FBZ3D66	275410D000046258	18/05/2026	74550
FIQ9246	275410D000046186	18/05/2026	74550
FIQ9246	275410D000046251	18/05/2026	74630
FMN4D52	275410D000046290	19/05/2026	74550
FNE9H41	275410D000046260	18/05/2026	74710
HXZ7D53	275410D000046167	18/05/2026	74550
ILZ8B94	275410D000046318	19/05/2026	74550
ILZ8B94	275410D000046218	18/05/2026	74550
IPX9683	275410D000046265	18/05/2026	74550
IXR6B02	275410D000046312	19/05/2026	74710
IXR6B02	275410D000046313	19/05/2026	74630
JCT4F34	275410D000046204	18/05/2026	74550
LXL3F83	275410D000046305	19/05/2026	74550
MAJ4J15	275410D000046289	19/05/2026	74550
MBM0358	275410D000046273	18/05/2026	74550
MEG5B26	275410D000046292	19/05/2026	74550
MEH1D45	275410D000046275	18/05/2026	74550
MEZ0I92	275410D000046263	18/05/2026	74550
MFC6986	275410D000046250	18/05/2026	74550
MGH2066	275410D000046224	18/05/2026	74550
MIM3I52	275410D000046199	18/05/2026	74550
MIM3I52	275410D000046193	18/05/2026	74630
MIM5500	275410D000046185	18/05/2026	74630
MJD3E20	275410D000046303	19/05/2026	74710
MKJ1A33	275410D000046300	19/05/2026	74550
MKQ1C85	275410D000046214	18/05/2026	74550
MLQ7027	275410D000046172	18/05/2026	74550
MME4G47	275410D000046221	18/05/2026	74630
MMH3E65	275410D000046296	19/05/2026	74550
NEZ7C32	275410D000046166	18/05/2026	74550
NPK9G46	275410D000046202	18/05/2026	74630
QJR5H29	275410D000046192	18/05/2026	74550
QWS8A72	275410D000046168	18/05/2026	74630
RHD9J48	275410D000046188	18/05/2026	74630
RHL2F18	275410D000046206	18/05/2026	74630
RHL2F18	275410D000046207	18/05/2026	74630
RHL2F18	275410D000046209	18/05/2026	74630
RHL2F18	275410D000046243	18/05/2026	74550
RHM6F45	275410NIC0014661	01/05/2026	50020
RHM8I22	275410D000046198	18/05/2026	74630
SDV7C75	275410D000046191	18/05/2026	74550
SEL8J80	275410D000046323	19/05/2026	74630
SES7B47	275410D000046248	18/05/2026	74550
SEY5H38	275410D000046239	18/05/2026	74550
SFB7J63	275410D000046208	18/05/2026	74550
SFB7J63	275410D000046279	18/05/2026	74630
SFC1H74	275410D000046203	18/05/2026	74550
SFG0C59	275410D000046259	18/05/2026	74550
SFG0C59	275410D000046183	18/05/2026	74550
SFI7B83	275410D000046194	18/05/2026	74550
SFJ5I93	275410D000046304	19/05/2026	74630
SFJ5I93	275410D000046302	19/05/2026	74630
SHP7F43	275410D000046249	18/05/2026	74550
SIN2J97	275410D000046205	18/05/2026	74550
SIQ7J83	275410D000046298	19/05/2026	74630
TAI6D62	275410D000046308	19/05/2026	74550
TAQ9G82	275410D000046171	18/05/2026	74550
TAQ9G82	275410D000046288	19/05/2026	74630
TAQ9G82	275410D000046287	19/05/2026	74630
TAT4A65	275410D000046316	19/05/2026	74550
TAW1A66	275410NIC0014664	01/05/2026	50020
TBE3J47	275410D000046280	18/05/2026	74550
TBL4H54	275410D000046301	19/05/2026	74550
TPT0G46	275410D000046266	18/05/2026	74550
TXH0C62	275410D000046219	18/05/2026	74550
UAT7H51	275410NIC0014662	01/05/2026	50020
UAV6C39	275410D000046295	19/05/2026	74550
UAY1C61	275410D000046200	18/05/2026	74550
UAY1C61	275410D000045698	14/05/2026	74550
UAY1C61	275410D000046201	18/05/2026	74550

UAY1C83	275410D000046286	19/05/2026	74550
UBF8B78	275410D000046281	18/05/2026	74550
UBF9G73	275410D000046222	18/05/2026	74550

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPTRAN-DV até 10/07/2026.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AGJ0D77	275410D000046343	19/05/2026	74550
AIE3G17	275410D000046410	20/05/2026	74550
AIX4B44	275410D000046421	20/05/2026	74550
AJU5702	275410D000046377	19/05/2026	74630
AKB8259	275410D000046386	19/05/2026	74630
AKD6866	275410D000046455	20/05/2026	74550
ANC8458	275410D000046347	19/05/2026	74550
ANF6198	275410D000046333	19/05/2026	74550
AON5298	275410D000046370	19/05/2026	74550
AON5298	275410D000046337	19/05/2026	74550
AOO6036	275410D000046387	19/05/2026	74550
AOO6036	275410D000046411	20/05/2026	74630
APH5J72	275410D000046435	20/05/2026	74550
AQH3166	275410D000046447	20/05/2026	74630
AQR6A33	275410D000046345	19/05/2026	74630
AQY2F28	275410D000046383	19/05/2026	74550
ARG1G40	275410D000046332	19/05/2026	74550
ARR9040	275410D000046456	20/05/2026	74630
ARR9040	275410D000046432	20/05/2026	74550
ARU8B83	275410D000046391	19/05/2026	74550
ASA4G42	275410D000046401	19/05/2026	74630
ASB9681	275410D000046419	20/05/2026	74710
ASJ2484	275410D000046328	19/05/2026	74550
ATF7F56	275410D000046409	20/05/2026	74550
AUU1691	275410D000046371	19/05/2026	74550
AVI3B50	275410D000046414	20/05/2026	74550
AVJ4F85	275410D000046382	19/05/2026	74550
AVJ4F85	275410D000046404	20/05/2026	74550
AVJ4F85	275410D000046405	20/05/2026	74550
AVJ4F85	275410D000046407	20/05/2026	74550
AVQ8F97	275410D000046378	19/05/2026	74630
AVQ8F97	275410D000046379	19/05/2026	74550
AVQ8F97	275410D000046415	20/05/2026	74550
AVT7F59	275410D000046440	20/05/2026	74550
AVZ0F90	275410D000046344	19/05/2026	74550
AXO9J70	275410D000046380	19/05/2026	74550
AYC2H47	275410D000046461	20/05/2026	74550
AZH4907	275410D000046426	20/05/2026	74550
AZH4907	275410D000046364	19/05/2026	74630
AZI8488	275410D000046346	19/05/2026	74550
AZM6C37	275410D000046448	20/05/2026	74550
BAB8217	275410D000046450	20/05/2026	74710
BAO9B82	275410D000046413	20/05/2026	74550
BBJ8C88	275410D000046406	20/05/2026	74550
BBM1936	275410D000046369	19/05/2026	74550
BBQ8F01	275410D000046420	20/05/2026	74550
BBW5261	275410D000046389	19/05/2026	74550
BCL6D40	275410D000046398	19/05/2026	74630
BCY6A41	275410D000046376	19/05/2026	74550
BCY8H83	275410D000046441	20/05/2026	74630
BDF7B42	275410D000046342	19/05/2026	74550
BDK8D57	275410D000046393	19/05/2026	74550
BDK8D57	275410D000046412	20/05/2026	74550
BDK8D57	275410D000046459	20/05/2026	74550
BDK8D57	275410D000046458	20/05/2026	74710
BDN8E32	275410D000046462	20/05/2026	74550
BDO9H60	275410D000046350	19/05/2026	74630
BDX9J56	275410D000046359	19/05/2026	74550
BEG1I78	275410D000046352	19/05/2026	74550
BEG1I78	275410D000046351	19/05/2026	74550
BEZ3C38	275410D000046331	19/05/2026	74550
BXZ5I76	275410D000046417	20/05/2026	74550
CBG9134	275410D000046437	20/05/2026	74550
CZE1J39	275410D000046430	20/05/2026	74550
ENC7E89	275410D000046335	19/05/2026	74550
EXN5I21	275410D000046403	19/05/2026	74630
FLQ0F34	275410D000046438	20/05/2026	74550
FNE9H41	275410D000046384	19/05/2026	74710
FXB9I06	275410D000046429	20/05/2026	74550
GAP0D84	275410D000046457	20/05/2026	74550
HFP0C25	275410D000046394	19/05/2026	74550
HNF6J34	275410D000046451	20/05/2026	74550
HYR1I34	275410D000046463	20/05/2026	74550
IBI3D51	275410D000046360	19/05/2026	74550
IFY6915	275410D000046425	20/05/2026	74630
IKN2126	275410D000046362	19/05/2026	74550
IKN2126	275410D000046365	19/05/2026	74550
ILZ8B94	275410D000046446	20/05/2026	74550
IMJ1E76	275410D000046416	20/05/2026	74550
INH3399	275410D000046452	20/05/2026	74630

IUF6B50	275410D000046368	19/05/2026	74550
IUF6B50	275410D000046428	20/05/2026	74550
IUF6B50	275410D000046355	19/05/2026	74630
IUR3F28	275410D000046439	20/05/2026	74550
IVE7F01	275410D000046374	19/05/2026	74550
IXR6B02	275410D000046324	19/05/2026	74630
LXV5279	275410D000046336	19/05/2026	74550
MCF2A14	275410D000046367	19/05/2026	74550
MCV3012	275410D000046334	19/05/2026	74550
MDF0F59	275410D000046418	20/05/2026	74630
MEZ0I92	275410D000046388	19/05/2026	74550
MFK5821	275410D000046449	20/05/2026	74550
MFN5A25	275410D000046424	20/05/2026	74630
MIN3F15	275410D000046363	19/05/2026	74630
MIN3F15	275410D000046361	19/05/2026	74550
MJM2876	275410D000046444	20/05/2026	74630
MJM2876	275410D000046445	20/05/2026	74550
NRX3782	275410D000046427	20/05/2026	74550
PED4B53	275410D000046373	19/05/2026	74550
PUD7543	275410D000046329	19/05/2026	74550
QCC9D65	275410D000046356	19/05/2026	74630
QHE6E08	275410D000046431	20/05/2026	74550
QPN4F57	275410D000046348	19/05/2026	74710
QTM7D00	275410D000046443	20/05/2026	74550
RHA2D97	275410D000046392	19/05/2026	74630
RKZ7A14	275410D000046325	19/05/2026	74550
RWA8F91	275410D000046339	19/05/2026	74550
RXW9D48	275410D000046381	19/05/2026	74630
SDV5C68	275410D000046358	19/05/2026	74550
SDV5C68	275410D000046390	19/05/2026	74550
SDV5C68	275410D000046340	19/05/2026	74550
SEP6H98	275410D000046395	19/05/2026	74630
SEV9C55	275410D000046385	19/05/2026	74630
SFG0C59	275410D000046422	20/05/2026	74550
SFG0C59	275410D000046330	19/05/2026	74550
SFH7E62	275410D000046375	19/05/2026	74550
SFK9I80	275410D000046454	20/05/2026	74550
SFL5A96	275410D000046399	19/05/2026	74630
SHE8I57	275410D000046442	20/05/2026	74710
SHE8I57	275410D000046453	20/05/2026	74630
SHZ5F50	275410D000046372	19/05/2026	74630
TAL5H79	275410D000046423	20/05/2026	74630
TAN7B92	275410D000046341	19/05/2026	74550
TAP8G28	275410D000046338	19/05/2026	74630
TAQ4D98	275410D000046408	20/05/2026	74550
TAT4A65	275410D000046436	20/05/2026	74550
TAX4E80	275410D000046353	19/05/2026	74550
TBW7C92	275410D000046460	20/05/2026	74550
TBZ6H55	275410D000046397	19/05/2026	74550
TDH3F92	275410D000046396	19/05/2026	74550
TDH3F92	275410D000046400	19/05/2026	74630
TYX8G45	275410D000046349	19/05/2026	74550
UAY1C61	275410D000046327	19/05/2026	74550
UAY1C61	275410D000046326	19/05/2026	74630
UAY1C83	275410D000046433	20/05/2026	74550
UAY1C83	275410D000046434	20/05/2026	74550
UAZ6D71	275410D000046354	19/05/2026	74550

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV até 13/07/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AAQ0A81	275410V000028123	17/03/2026	76331	R$ 293.47
ABT2B11	275410V000020896	17/03/2026	60681	R$ 195.23
ACT7H68	275410L000000372	10/03/2026	55412	R$ 195.23
AKD6866	275410L000000378	10/03/2026	55412	R$ 195.23
AKQ7I89	275410V000020892	17/03/2026	76331	R$ 293.47
ALC4366	275410V000028141	17/03/2026	51930	R$ 293.47
AMB1170	275410V000028133	17/03/2026	76331	R$ 293.47
AMU7605	116100T003586239	11/03/2026	56650	R$ 130.16
AOD6J48	275410V000027999	09/03/2026	76331	R$ 293.47
AOF5J55	275410L000000383	10/03/2026	55412	R$ 195.23
ARH9H65	275410L000000375	10/03/2026	55412	R$ 195.23
ASC3J43	275410L000000390	10/03/2026	55412	R$ 195.23
ASN1C51	275410L000000391	10/03/2026	55412	R$ 195.23
ASS7633	275410V000028139	17/03/2026	76331	R$ 293.47
ASZ0E99	275410V000028131	17/03/2026	76331	R$ 293.47
ASZ0E99	275410V000028132	17/03/2026	51851	R$ 195.23
ATE0F02	275410L000000382	10/03/2026	55412	R$ 195.23
AUW8269	275410L000000377	10/03/2026	55412	R$ 195.23
AVK4A51	275410L000000388	10/03/2026	55412	R$ 195.23
AWS4F38	275410V000020893	17/03/2026	60681	R$ 195.23
AWY5195	275410V000028202	10/03/2026	76331	R$ 293.47
AXI2D31	275410V000028127	17/03/2026	51851	R$ 195.23
AXI2D31	275410V000028128	17/03/2026	51930	R$ 293.47
AXT8A46	275410V000028201	09/03/2026	51930	R$ 293.47
AXZ6492	116100T003586237	11/03/2026	54521	R$ 195.23
AZG8J89	275410V000027998	09/03/2026	76331	R$ 293.47

AZY2841	275410V000028134	17/03/2026	61732	R$ 195.23
BAG5E52	275410L000000374	10/03/2026	55412	R$ 195.23
BCP4A18	275410L000000379	10/03/2026	55412	R$ 195.23
BEM1A67	116100T003586236	11/03/2026	54521	R$ 195.23
BES3D96	275410V000028118	16/03/2026	76331	R$ 293.47
BJQ7J89	275410V000020894	17/03/2026	51851	R$ 195.23
BYG3J05	275410V000028143	17/03/2026	51851	R$ 195.23
CZX2H56	275410L000000385	10/03/2026	55412	R$ 195.23
ELG5J60	275410V000028121	16/03/2026	76331	R$ 293.47
ELG5J60	275410V000028129	17/03/2026	76331	R$ 293.47
FCU0A86	275410L000000380	10/03/2026	55412	R$ 195.23
FQR7E30	275410V000028126	17/03/2026	76331	R$ 293.47
FQR7E30	275410L000000392	10/03/2026	55412	R$ 195.23
FVT1B06	275410L000000381	10/03/2026	55412	R$ 195.23
JPW5C95	275410V000028120	16/03/2026	76331	R$ 293.47
JPW5C95	275410V000028135	17/03/2026	76331	R$ 293.47
MFK7E04	275410L000000386	10/03/2026	55412	R$ 195.23
MIE0257	275410V000028136	17/03/2026	76331	R$ 293.47
MIK1J54	116100T003586238	11/03/2026	54521	R$ 195.23
MIO6A84	275410L000000373	10/03/2026	55412	R$ 195.23
MKE3J33	275410V000028140	17/03/2026	76331	R$ 293.47
MLG1D09	275410L000000376	10/03/2026	55412	R$ 195.23
OBJ6758	275410L000000384	10/03/2026	55412	R$ 195.23
QJB2A09	275410V000028138	17/03/2026	76331	R$ 293.47
QOD4B43	275410V000020891	17/03/2026	76331	R$ 293.47
RHL6J23	275410V000022548	12/03/2026	54526	R$ 195.23
RHY4C67	275410V000028125	17/03/2026	76331	R$ 293.47
SDP3G17	275410V000028119	16/03/2026	76331	R$ 293.47
SDR2E90	275410L000000389	10/03/2026	55412	R$ 195.23
SDY8A36	275410V000028122	16/03/2026	54600	R$ 130.16
SEV7B98	275410L000000387	10/03/2026	55412	R$ 195.23
SFI3I67	275410V000028000	09/03/2026	76331	R$ 293.47
TAR1A00	275410V000028117	16/03/2026	76331	R$ 293.47
TBG4B17	275410V000020898	18/03/2026	51851	R$ 195.23
TBG4B17	275410V000020899	18/03/2026	51930	R$ 293.47
TBS7C79	275410V000028130	17/03/2026	76331	R$ 293.47
TMH1I25	275410V000028124	17/03/2026	76331	R$ 293.47

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV até 13/07/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
BDJ5C10	275410V000028142	17/03/2026	73580

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPTRAN-DV até 13/07/2026.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
IXR6B02	275410D000046366	19/05/2026	74630

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV até 13/07/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AXA8732	275410NIC0014552	28/02/2026	50020	R$ 390.46
RHV7A55	275410V000020478	09/06/2025	55412	R$ 195.23

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV até 16/07/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
ABQ0314	275410V000028218	11/03/2026	76331	R$ 293.47
ABW6991	275410L000000438	11/03/2026	55412	R$ 195.23
AFG6H42	275410L000000428	11/03/2026	55412	R$ 195.23
AHU3819	275410L000000410	12/03/2026	55412	R$ 195.23
AIT6J35	275410V000028215	11/03/2026	76331	R$ 293.47
AJI9665	275410L000000425	11/03/2026	55412	R$ 195.23
AJK7846	275410L000000409	12/03/2026	55412	R$ 195.23
AMM2737	275410L000000414	12/03/2026	55412	R$ 195.23
AMS0257	275410L000000432	11/03/2026	55412	R$ 195.23
ANV7F29	275410L000000423	11/03/2026	55412	R$ 195.23
AOL5104	275410L000000399	13/03/2026	55412	R$ 195.23
APD5B08	275410L000000424	11/03/2026	55412	R$ 195.23
APO7D90	275410V000028214	11/03/2026	76331	R$ 293.47
AQF9B59	275410L000000430	11/03/2026	55412	R$ 195.23
AQK3720	275410V000020900	20/03/2026	76252	R$ 293.47
AQL6175	275410L000000431	11/03/2026	55412	R$ 195.23
AQX5G43	275410L000000395	14/03/2026	55412	R$ 195.23
ARH8209	275410L000000412	12/03/2026	55412	R$ 195.23
ASM0F49	275410V000028144	19/03/2026	76251	R$ 293.47
ASN1C51	275410L000000404	13/03/2026	55412	R$ 195.23
ASN1C51	275410L000000435	11/03/2026	55412	R$ 195.23
ASN1C51	275410L000000417	12/03/2026	55412	R$ 195.23
ASV1694	275410V000028212	10/03/2026	54522	R$ 195.23
ATM2756	275410V000028159	17/03/2026	76251	R$ 293.47
AUS2C84	275410L000000416	12/03/2026	55412	R$ 195.23
AVK4A51	275410L000000434	11/03/2026	55412	R$ 195.23
AVW1788	275410V000028147	19/03/2026	76331	R$ 293.47

AVX3D30	275410V000028156	17/03/2026	61220	R$ 293.47
AVZ4I69	275410NIC0014554	03/03/2026	50020	R$ 586.94
AWH6635	275410V000028207	10/03/2026	55412	R$ 195.23
AXI1I69	275410V000028164	19/03/2026	76331	R$ 293.47
AXL1A14	275410V000028145	19/03/2026	54870	R$ 195.23
AYU7J94	275410L000000436	11/03/2026	55412	R$ 195.23
AYV5134	275410L000000415	12/03/2026	55412	R$ 195.23
AZE5002	275410V000028165	19/03/2026	70991	R$ 195.23
AZF7598	275410V000028206	10/03/2026	76331	R$ 293.47
AZG3178	275410V000028302	20/03/2026	76251	R$ 293.47
AZT7875	275410L000000393	14/03/2026	55412	R$ 195.23
BBC5898	275410V000028304	20/03/2026	76331	R$ 293.47
BCE2067	275410V000022549	19/03/2026	76331	R$ 293.47
BCK0A83	275410V000028219	11/03/2026	76331	R$ 293.47
BCP4A18	275410L000000437	11/03/2026	55412	R$ 195.23
BCR1E16	275410L000000421	11/03/2026	55412	R$ 195.23
BEB1I96	275410V000022550	19/03/2026	76331	R$ 293.47
BEJ6H62	275410V000028208	10/03/2026	76331	R$ 293.47
BES7C53	275410L000000420	12/03/2026	55412	R$ 195.23
CIU9F72	275410L000000400	13/03/2026	55412	R$ 195.23
CXW7706	275410L000000419	12/03/2026	55412	R$ 195.23
EEY6866	275410V000028216	11/03/2026	55412	R$ 195.23
ETL4C58	275410V000028211	10/03/2026	76331	R$ 293.47
EXN1G10	275410V000028210	10/03/2026	76331	R$ 293.47
FOW8A55	275410L000000405	13/03/2026	55412	R$ 195.23
FPI7H38	275410V000028166	20/03/2026	76331	R$ 293.47
FVN6F46	275410L000000394	14/03/2026	55412	R$ 195.23
FXO5C17	275410L000000401	13/03/2026	55412	R$ 195.23
GAL3J70	275410L000000402	13/03/2026	55412	R$ 195.23
GJG8A98	275410V000028168	20/03/2026	54521	R$ 195.23
GZX4D64	275410L000000406	13/03/2026	55412	R$ 195.23
ILL6F99	275410L000000396	13/03/2026	55412	R$ 195.23
IQR2I49	275410L000000408	12/03/2026	55412	R$ 195.23
ITJ0G19	275410V000028205	10/03/2026	76331	R$ 293.47
IVM0A23	275410V000028203	10/03/2026	54522	R$ 195.23
IYI8F12	275410V000028157	17/03/2026	55412	R$ 195.23
LLI9314	275410V000028301	20/03/2026	51930	R$ 293.47
MDV4A82	275410V000028160	18/03/2026	66371	R$ 195.23
MDV4A82	275410V000028161	18/03/2026	76842	R$ 130.16
MHP4H69	275410V000028303	20/03/2026	76331	R$ 293.47
MIP2C61	275410L000000422	11/03/2026	55412	R$ 195.23
MXS9H32	275410L000000426	11/03/2026	55412	R$ 195.23
OBC6235	275410L000000433	11/03/2026	55412	R$ 195.23
PBK1J65	275410V000028150	20/03/2026	76331	R$ 293.47
PNI2F60	275410L000000407	12/03/2026	55412	R$ 195.23
QMT3J74	275410L000000418	12/03/2026	55412	R$ 195.23
RAE1A73	275410V000028209	10/03/2026	76331	R$ 293.47
RHC5H48	275410V000028149	19/03/2026	55412	R$ 195.23
RHF4J03	275410V000028163	19/03/2026	76331	R$ 293.47
RHJ0D10	275410L000000403	13/03/2026	55412	R$ 195.23
RLP6C44	275410V000028217	11/03/2026	76331	R$ 293.47
SEG1D50	275410L000000413	12/03/2026	55412	R$ 195.23
SFB6C90	275410V000028213	11/03/2026	76331	R$ 293.47
SFC0J32	275410L000000397	13/03/2026	55412	R$ 195.23
SWM3B45	275410V000028204	10/03/2026	76331	R$ 293.47
SYI1B46	275410L000000427	11/03/2026	55412	R$ 195.23
TAI9D79	275410NIC0014553	03/03/2026	50020	R$ 586.94
TAK7I84	275410V000028155	16/03/2026	61220	R$ 293.47
UAT7H51	275410L000000439	11/03/2026	55412	R$ 195.23
UAW4D16	275410L000000398	13/03/2026	55412	R$ 195.23
UAW4D16	275410L000000411	12/03/2026	55412	R$ 195.23

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPTRAN-DV até 13/07/2026.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ABK3095	275410T000001994	21/05/2026	66020
AIG0B22	275410T000001972	20/05/2026	76331
AJD2237	275410T000002127	25/05/2026	51851
AJO6010	275410T000002101	19/05/2026	76331
AJX9682	275410T000002125	25/05/2026	55412
AKC5B99	275410T000002150	26/05/2026	76331
AKJ3603	275410T000001991	21/05/2026	76331
AKL8A73	275410T000002104	20/05/2026	76331
ANO7618	275410T000000240	21/05/2026	51851
ANO9G81	275410T000002133	25/05/2026	76331
ANO9G81	275410T000001982	20/05/2026	76331
ANO9G81	275410T000001679	25/05/2026	76331
AOK1C43	275410T000001658	19/05/2026	76331
AOM3957	275410T000002139	26/05/2026	54526
AOP2609	275410T000002128	25/05/2026	76331
AOS9H63	275410T000002214	26/05/2026	51851
APA3E02	275410T000002107	20/05/2026	66371
AQD1847	275410T000001625	21/05/2026	76332
AQE1F86	275410NIC0014684	05/05/2026	50020
AQP7277	275410T000001623	20/05/2026	55412
AQV5072	275410T000001970	20/05/2026	76331
ARL3D51	275410T000002131	25/05/2026	76331

ARS3923	275410T000001666	19/05/2026	76331
ARU3E04	275410T000002140	26/05/2026	54521
ASD0F99	275410T000002211	25/05/2026	76331
ASG7F30	275410T000002108	20/05/2026	55412
ASI6J79	275410T000002213	26/05/2026	76331
ASO3G28	275410T000001671	20/05/2026	76331
ASU2A32	275410NIC0014667	05/05/2026	50020
ATA0558	275410T000002000	25/05/2026	76331
ATA4G34	275410T000001621	20/05/2026	76331
ATE1651	275410NIC0014665	05/05/2026	50020
ATS6E55	275410T000001674	25/05/2026	76331
ATV5449	275410T000001998	22/05/2026	59910
AUF2E79	275410T000002203	25/05/2026	61220
AUH7344	275410T000001995	21/05/2026	51852
AUL3E07	275410T000001618	20/05/2026	76331
AUL3E07	275410T000001619	20/05/2026	51851
AUP3B74	275410T000002138	26/05/2026	54526
AUW3037	275410T000002137	25/05/2026	54522
AVF3486	275410T000001971	20/05/2026	76331
AVL8E76	275410T000002132	25/05/2026	76331
AVN6593	275410NIC0014678	05/05/2026	50020
AWF9613	275410T000002114	21/05/2026	76331
AWR3077	275410T000001676	25/05/2026	76331
AWT3203	275410T000002149	26/05/2026	76331
AXB4654	275410T000001997	22/05/2026	76331
AXD5456	275410T000002122	21/05/2026	51851
AXK3817	275410T000001967	19/05/2026	76331
AYK8A17	275410T000002205	25/05/2026	61490
AYQ5J30	275410NIC0014673	05/05/2026	50020
AZC1J94	275410T000001964	19/05/2026	76331
AZF7598	275410T000001660	19/05/2026	76331
AZI7217	275410T000001992	21/05/2026	76331
AZN3D22	275410NIC0014687	05/05/2026	50020
AZQ1H83	275410T000001962	19/05/2026	58431
AZQ1H83	275410T000001963	19/05/2026	60502
AZQ1H83	275410T000001961	19/05/2026	51851
AZS8C17	275410T000002117	21/05/2026	76331
AZW0B89	275410T000002129	25/05/2026	61220
BAJ6842	275410T000001668	20/05/2026	76331
BAN1D14	275410NIC0014668	05/05/2026	50020
BAU0A72	275410T000000243	21/05/2026	51851
BAY0A38	275410T000001981	20/05/2026	76331
BAZ5C70	275410T000001978	20/05/2026	76331
BBA9C08	275410T000001677	25/05/2026	57380
BBO7B53	275410NIC0014681	05/05/2026	50020
BBV0F25	275410T000001669	20/05/2026	76331
BBV1F49	275410T000002109	20/05/2026	76331
BBV1F49	275410T000002110	20/05/2026	51851
BCI4G43	275410T000002208	25/05/2026	59910
BCI4H11	275410T000001661	19/05/2026	76331
BCI5F68	275410T000001657	19/05/2026	76331
BCV6C75	275410T000002217	26/05/2026	76331
BDB5C30	275410T000001966	19/05/2026	59910
BDE0I95	275410T000001990	21/05/2026	76331
BDH6B00	275410T000001996	21/05/2026	51851
BDJ9I04	275410T000001969	20/05/2026	76331
BDK8D56	275410T000002148	26/05/2026	76331
BDV3A01	275410T000002120	21/05/2026	51851
BEK3H18	275410T000000064	19/05/2026	70561
BEK3H18	275410T000000065	19/05/2026	73400
BEK3H18	275410T000000066	19/05/2026	60502
BEK3H18	275410T000000067	19/05/2026	58191
BEK3H18	275410T000002102	19/05/2026	70561
BEM0659	275410T000002215	26/05/2026	66020
BEP0F81	275410T000002112	21/05/2026	76331
BER6H81	275410T000000242	21/05/2026	51851
CVA8111	275410T000001968	19/05/2026	60501
CYT9E85	275410NIC0014674	05/05/2026	50020
DRK3C33	275410T000001993	21/05/2026	60502
DRK3C33	275410T000001986	21/05/2026	51851
DRK3C33	275410T000001987	21/05/2026	58431
EYF6H00	275410T000001983	20/05/2026	76331
EYM1041	275410T000001678	25/05/2026	76331
FMP5D12	275410T000002130	25/05/2026	76331
FRY5D42	275410T000002105	20/05/2026	76331
FRY5D42	275410NIC0014666	05/05/2026	50020
FYD5H63	275410T000001624	21/05/2026	76331
FZH1B31	275410T000001620	20/05/2026	55412
HJZ2J31	275410T000002124	22/05/2026	67690
HSD2G84	275410T000002141	26/05/2026	76331
IRS2I02	275410T000001985	21/05/2026	76331
JBW2310	275410T000001659	19/05/2026	76331
JGJ0D56	275410T000002145	26/05/2026	51930
JZO3F87	275410T000002147	26/05/2026	57380
KKV1H96	275410T000001973	20/05/2026	76331
KYG7B51	275410T000002126	25/05/2026	76331
MDB9A62	275410T000001989	21/05/2026	51930
MGQ4F93	275410T000002113	21/05/2026	76331
MHV1E86	275410T000002119	21/05/2026	58780

MIE0475	275410T000002142	26/05/2026	51930
MKV7A28	275410T000002212	25/05/2026	51930
MLS4D98	275410T000001988	21/05/2026	59910
NJJ2H93	275410T000002207	25/05/2026	76331
OKF5G88	275410T000001960	19/05/2026	76331
OKG8H25	275410T000001663	19/05/2026	76331
OYY1B41	275410T000000105	19/05/2026	55412
PXR8B85	275410T000001670	20/05/2026	55412
PXR8B85	275410T000001979	20/05/2026	51851
PXU4D35	275410T000001665	19/05/2026	76331
QBQ0J29	275410T000001999	25/05/2026	55412
QCD3I69	275410T000001667	20/05/2026	76331
QCN8D96	275410NIC0014675	05/05/2026	50020
QID7F36	275410T000001984	20/05/2026	76331
QLA7C70	275410T000001664	19/05/2026	76331
QPW2E13	275410T000002210	25/05/2026	61220
QPW2E13	275410T000002209	25/05/2026	76331
QPZ3A07	275410T000002204	25/05/2026	76331
QPZ3A07	275410T000001626	25/05/2026	76331
QTJ9H20	275410T000001980	20/05/2026	76331
QWT4I42	275410T000002106	20/05/2026	76331
QXE8E61	275410NIC0014680	05/05/2026	50020
QXL6527	275410NIC0014672	05/05/2026	50020
QXO3F54	275410T000002202	25/05/2026	76331
RFA6H75	275410T000001673	20/05/2026	76331
RHC0G53	275410T000002206	25/05/2026	61220
RHE3D90	275410T000002201	25/05/2026	59670
RHI8G95	275410T000001976	20/05/2026	76331
RHP0F22	275410T000001675	25/05/2026	76331
RHP4F07	275410T000001680	26/05/2026	76331
RHW6F54	275410T000001977	20/05/2026	55412
RMZ8A08	275410T000002134	25/05/2026	60411
SDQ6A98	275410NIC0014683	05/05/2026	50020
SDU4C05	275410T000002146	26/05/2026	76331
SDU4F96	275410NIC0014679	05/05/2026	50020
SDU7C14	275410T000002143	26/05/2026	76331
SEH3C16	275410T000002121	21/05/2026	51851
SEN1G04	275410T000002111	21/05/2026	55412
SEN8I36	275410T000001974	20/05/2026	55412
SEV3E66	275410CND0000137	31/03/2026	50291
SFL2C32	275410NIC0014686	05/05/2026	50020
SFM5D41	275410T000001627	25/05/2026	76331
SFO8I47	275410T000002115	21/05/2026	76331
SFW0C07	275410T000002136	25/05/2026	59670
SXF9E91	275410T000001975	20/05/2026	76331
SXO3F06	275410T000002118	21/05/2026	76331
SXV0E37	275410T000001662	19/05/2026	76331
TAK0D52	275410T000000241	21/05/2026	51851
TAM3D41	275410T000002135	25/05/2026	76331
TAM3F22	275410T000001965	19/05/2026	51930
TAV8H84	275410NIC0014671	05/05/2026	50020
TAW7F89	275410T000002103	20/05/2026	76331
TBO7H65	275410T000002216	26/05/2026	61220
TBS1E38	275410NIC0014682	05/05/2026	50020
TFP3I23	275410T000002116	21/05/2026	61220
TPT0G46	275410NIC0014676	05/05/2026	50020
TYL8H21	275410NIC0014677	05/05/2026	50020
UAW8J91	275410T000001622	20/05/2026	70301
UBF7G63	275410T000002123	22/05/2026	76331
UBJ2J22	275410NIC0014685	05/05/2026	50020
UBK8F31	275410NIC0014670	05/05/2026	50020
UBK8F31	275410NIC0014669	05/05/2026	50020
UBX6C61	275410T000001672	20/05/2026	76331

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPTRAN-DV até 16/07/2026.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	
AAK7E03	275410D000046847	24/05/2026	74550	
AAQ0A81	275410T000002253	26/05/2026	76331	
AAW5J76	275410D000046800	23/05/2026	74550	
AAW5J76	275410D000046810	23/05/2026	74550	
ABL3080	275410D000046822	24/05/2026	74550	
ABM4A98	275410D000046599	21/05/2026	74710	
ABM6D30	275410D000046901	24/05/2026	74550	
ADY0A57	275410D000046952	25/05/2026	74550	
AFD5795	275410D000046764	23/05/2026	74550	
AFD6A01	275410D000046818	24/05/2026	74550	
AFL9862	275410L000000958	19/05/2026	55412	
AFR4F33	275410D000046775	23/05/2026	74550	
AFR6A58	275410D000046755	23/05/2026	74550	
AGS7D94	275410D000046995	26/05/2026	74550	
AHB6849	275410D000046806	23/05/2026	74630	
AHQ5130	275410D000046766	23/05/2026	74710	
AHQ5130	275410D000046725	23/05/2026	74710	
AIB6400	275410D000046720	22/05/2026	74550	
AIF7695	275410D000047014	26/05/2026	74550	
AIL8C81	275410D000046476	20/05/2026	74550	
AIN1B43	275410D000046678	22/05/2026	74550	
AIN1B43	275410D000046676	22/05/2026	74710	

AIV2801	275410D000046484	20/05/2026	74630	
AJO4773	275410T000002220	26/05/2026	65800	
AKA9383	275410D000046814	23/05/2026	74550	
AKD1132	275410L000000942	12/05/2026	55412	
AKD1H03	275410D000046860	24/05/2026	74550	
AKD5785	275410D000046486	20/05/2026	74630	
AKD6866	275410D000047021	26/05/2026	74550	
AKD6866	275410D000046868	24/05/2026	74550	
AKI6J86	275410T000002251	26/05/2026	76331	
AKM1073	275410D000046613	21/05/2026	74550	
AKM1073	275410D000046820	24/05/2026	74550	
AKM1073	275410D000046985	25/05/2026	74550	
AKM1073	275410D000046864	24/05/2026	74550	
AKM5668	275410D000046840	24/05/2026	74550	
AKO2B21	275410D000046721	22/05/2026	74550	
AKQ2457	275410L000000928	13/05/2026	55412	
AKQ9C14	275410L000000947	19/05/2026	55412	
AKR9F15	275410D000046522	21/05/2026	74550	
AKU7A37	275410D000046473	20/05/2026	74550	
AKX9D97	275410D000046516	21/05/2026	74550	
ALE4088	275410D000046737	23/05/2026	74550	
ALE4088	275410D000046945	25/05/2026	74630	
ALF5E48	275410D000046739	23/05/2026	74630	
ALR3A29	275410D000046504	20/05/2026	74630	
ALT0B36	275410D000046855	24/05/2026	74550	
ALU4537	275410L000000936	12/05/2026	55412	
ALY8454	275410D000046661	22/05/2026	74630	
ALY8454	275410D000046939	25/05/2026	74550	
ALZ5830	275410D000046630	22/05/2026	74550	
AMB6411	275410D000046792	23/05/2026	74550	
AMG2C37	275410D000046773	23/05/2026	74550	
AMH0D63	275410D000046699	22/05/2026	74550	
AMO4G39	275410D000046799	23/05/2026	74550	
ANJ9C39	275410L000000950	19/05/2026	55412	
ANP9475	275410D000046665	22/05/2026	74550	
ANQ9H84	275410D000046835	24/05/2026	74630	
ANT0D03	275410D000046611	21/05/2026	74550	
ANT0D03	275410D000046637	22/05/2026	74630	
ANU6H51	275410D000046876	24/05/2026	74630	
ANV8B15	275410L000000951	19/05/2026	55412	
AOB1769	275410D000046657	22/05/2026	74550	
AOE0D75	275410D000046631	22/05/2026	74550	
AOE0H91	275410D000046951	25/05/2026	74550	
AOG8D45	275410L000000941	12/05/2026	55412	
AOI4B11	275410D000046829	24/05/2026	74630	
AOI5027	275410L000000922	13/05/2026	55412	
AOM3H04	275410D000046910	25/05/2026	74550	
AOO2493	275410D000046517	21/05/2026	74550	
AOO6036	275410D000046972	25/05/2026	74630	
AOO6036	275410D000046526	21/05/2026	74550	
AOO6036	275410D000046525	21/05/2026	74630	
AOO6036	275410D000046505	20/05/2026	74550	
AOU7B68	275410D000046988	25/05/2026	74550	
AOV6E00	275410D000046654	22/05/2026	74630	
AOV6E00	275410D000046827	24/05/2026	74550	
AOW3076	275410D000046703	22/05/2026	74550	
AOX9285	275410D000046744	23/05/2026	74630	
AOZ0H73	275410T000001682	26/05/2026	76331	
APH2J78	275410L000000937	12/05/2026	55412	
APQ3831	275410D000046904	24/05/2026	74550	
APT2J56	275410D000046940	25/05/2026	74550	
APY1516	275410D000046592	21/05/2026	74550	
AQB5346	275410D000046947	25/05/2026	74550	
AQD1F47	275410D000046607	21/05/2026	74550	
AQK4881	275410D000046916	25/05/2026	74550	
AQV1378	275410T000001684	26/05/2026	54526	
AQW1E80	275410L000000957	19/05/2026	55412	
AQY2F28	275410D000046704	22/05/2026	74550	
AQY2F28	275410D000046464	20/05/2026	74550	
AQY2F28	275410D000046465	20/05/2026	74630	
ARB5C64	275410D000046579	21/05/2026	74550	
ARD3B01	275410D000046865	24/05/2026	74550	
ARE9D71	275410L000000913	13/05/2026	55412	
ARO1697	275410D000046620	21/05/2026	74630	
ARQ1G48	275410D000046639	22/05/2026	74550	
ARV9D77	275410D000046811	23/05/2026	74630	
ARV9D77	275410D000046815	23/05/2026	74550	
ARW0547	275410D000046560	21/05/2026	74550	
ARW0547	275410D000046558	21/05/2026	74630	
ARZ9994	275410D000046534	21/05/2026	74550	
ASA4G42	275410D000046468	20/05/2026	74550	
ASA4G42	275410D000046791	23/05/2026	74550	
ASB9681	275410D000046524	21/05/2026	74630	
ASB9681	275410D000046918	25/05/2026	74630	
ASB9681	275410D000046919	25/05/2026	74550	
ASD8805	275410D000046981	25/05/2026	74550	
ASH9J78	275410D000046913	25/05/2026	74550	
ASJ2484	275410D000046994	26/05/2026	74630	
ASJ2869	275410D000046658	22/05/2026	74550	

ASJ8130	275410D000047015	26/05/2026	74550	
ASJ8130	275410D000046521	21/05/2026	74630	
ASK3H16	275410D000046921	25/05/2026	74550	
ASK4721	275410D000046761	23/05/2026	74550	
ASK4721	275410D000046771	23/05/2026	74630	
ASM5G64	275410D000046859	24/05/2026	74550	
ASM5G64	275410D000046858	24/05/2026	74550	
ASM5G64	275410D000046729	23/05/2026	74550	
ASM8H64	275410D000046946	25/05/2026	74630	
ASN1C51	275410L000000962	19/05/2026	55412	
ASN1C51	275410L000000924	13/05/2026	55412	
ASN1C51	275410L000000935	12/05/2026	55412	
ASQ3542	275410L000000931	12/05/2026	55412	
ASQ3J00	275410L000000917	13/05/2026	55412	
ASR9E07	275410D000046622	21/05/2026	74630	
ASW3H87	275410D000046889	24/05/2026	74630	
ASY3463	275410D000046891	24/05/2026	74550	
ASZ8C20	275410D000047004	26/05/2026	74550	
ATH4134	275410D000046576	21/05/2026	74550	
ATH4134	275410D000046702	22/05/2026	74550	
ATK8E31	275410D000046970	25/05/2026	74550	
ATO7F81	275410D000046605	21/05/2026	74550	
ATP5I34	275410D000046842	24/05/2026	74550	
ATP5I34	275410D000046856	24/05/2026	74550	
AUB2B33	275410D000046839	24/05/2026	74550	
AUB2B33	275410D000046797	23/05/2026	74550	
AUB7D12	275410D000046644	22/05/2026	74630	
AUB7D12	275410D000046675	22/05/2026	74630	
AUB8J48	275410D000046598	21/05/2026	74550	
AUB8J48	275410D000046757	23/05/2026	74550	
AUB8J48	275410D000046770	23/05/2026	74550	
AUB8J48	275410D000046511	20/05/2026	74630	
AUL6541	275410D000046656	22/05/2026	74550	
AUL6541	275410D000046642	22/05/2026	74550	
AUL6541	275410D000046643	22/05/2026	74550	
AUR4B25	275410L000000933	12/05/2026	55412	
AUU1691	275410D000046527	21/05/2026	74630	
AUV5G08	275410D000046869	24/05/2026	74630	
AVD6662	275410D000047022	26/05/2026	74550	
AVF1168	275410L000000960	19/05/2026	55412	
AVI3B50	275410D000046492	20/05/2026	74630	
AVJ4F85	275410D000046570	21/05/2026	74550	
AVJ4F85	275410D000046515	21/05/2026	74550	
AVJ4F85	275410D000046514	21/05/2026	74550	
AVJ4F85	275410D000046907	25/05/2026	74550	
AVL5790	275410D000046555	21/05/2026	74550	
AVM7902	275410D000046597	21/05/2026	74550	
AVM8E74	275410D000046782	23/05/2026	74550	
AVM8E74	275410D000046780	23/05/2026	74550	
AVQ8F97	275410D000046601	21/05/2026	74550	
AVQ8F97	275410D000046634	22/05/2026	74550	
AVQ8F97	275410D000046520	21/05/2026	74630	
AVQ8F97	275410D000046701	22/05/2026	74550	
AVQ8F97	275410D000046489	20/05/2026	74550	
AVQ8F97	275410D000046488	20/05/2026	74550	
AVQ8F97	275410D000046911	25/05/2026	74550	
AVS9I17	275410D000046915	25/05/2026	74550	
AVT8247	275410D000046973	25/05/2026	74630	
AVT8247	275410D000046977	25/05/2026	74710	
AVT8247	275410D000046974	25/05/2026	74630	
AVV6328	275410D000046944	25/05/2026	74550	
AVY5728	275410D000046653	22/05/2026	74550	
AWC5C30	275410D000047013	26/05/2026	74550	
AWG7A60	275410D000046872	24/05/2026	74550	
AWI2920	275410D000046669	22/05/2026	74550	
AWP0B71	275410D000046655	22/05/2026	74550	
AWS3C02	275410D000046621	21/05/2026	74550	
AWS4F38	275410D000047012	26/05/2026	74630	
AWS7H13	275410D000046510	20/05/2026	74550	
AWV7J98	275410D000046834	24/05/2026	74550	
AWZ8A70	275410L000000914	13/05/2026	55412	
AXE6B44	275410D000046573	21/05/2026	74550	
AXG6J74	275410D000046788	23/05/2026	74550	
AXG7G58	275410D000046578	21/05/2026	74550	
AXJ1844	275410D000046539	21/05/2026	74550	
AXJ9A74	275410D000046618	21/05/2026	74550	
AXM9507	275410D000046881	24/05/2026	74550	
AXO9J70	275410D000046986	25/05/2026	74630	
AXO9J70	275410D000046996	26/05/2026	74550	
AXO9J70	275410D000046636	22/05/2026	74710	
AXO9J70	275410D000046912	25/05/2026	74630	
AXP5542	275410D000047009	26/05/2026	74550	
AXP7795	275410D000047007	26/05/2026	74550	
AXT7F43	275410D000046566	21/05/2026	74550	
AXX1764	275410D000046585	21/05/2026	74630	
AXX3E10	275410D000046731	23/05/2026	74550	
AXZ6492	275410NIC0014688	08/05/2026	50020	
AXZ7C54	275410D000046846	24/05/2026	74630	
AXZ7C54	275410D000046885	24/05/2026	74630	

AYB0B09	275410D000046794	23/05/2026	74550	
AYC2843	275410L000000961	19/05/2026	55412	
AYD8564	275410D000046807	23/05/2026	74630	
AYL3365	275410L000000946	19/05/2026	55412	
AYS3D62	275410D000046587	21/05/2026	74550	
AYV0J02	275410T000002222	26/05/2026	76331	
AYY5A75	275410D000046625	21/05/2026	74550	
AZB7E47	275410D000046848	24/05/2026	74550	
AZC8C15	275410L000000925	13/05/2026	55412	
AZE5578	275410D000046716	22/05/2026	74550	
AZE5578	275410D000046715	22/05/2026	74630	
AZF8B41	275410D000046781	23/05/2026	74550	
AZJ2E41	275410D000046497	20/05/2026	74550	
AZJ8I47	275410D000046628	22/05/2026	74630	
AZO2945	275410D000047023	26/05/2026	74550	
AZO2945	275410D000046927	25/05/2026	74550	
AZO2945	275410D000046926	25/05/2026	74550	
AZO3A41	275410D000046873	24/05/2026	74550	
AZS6367	275410D000046472	20/05/2026	74550	
AZS7F28	275410D000046479	20/05/2026	74550	
AZS8C23	275410D000046680	22/05/2026	74550	
AZU4B98	275410L000000919	13/05/2026	55412	
AZW7F73	275410D000046892	24/05/2026	74550	
BAB6154	275410D000046562	21/05/2026	74630	
BAB6154	275410D000046541	21/05/2026	74550	
BAB8217	275410D000046697	22/05/2026	74630	
BAB8217	275410D000046496	20/05/2026	74710	
BAB8217	275410D000046943	25/05/2026	74630	
BAB8217	275410D000046861	24/05/2026	74630	
BAI2F14	275410D000046909	25/05/2026	74550	
BAI2F14	275410D000046591	21/05/2026	74550	
BAJ0A78	275410D000046481	20/05/2026	74550	
BAO1A61	275410T000002254	26/05/2026	76331	
BAO2G07	275410D000046777	23/05/2026	74550	
BAQ2C15	275410L000000929	12/05/2026	55412	
BAT9904	275410D000046828	24/05/2026	74550	
BAX7E48	275410D000046754	23/05/2026	74550	
BBA2311	275410D000046608	21/05/2026	74550	
BBD7D82	275410D000046823	24/05/2026	74550	
BBJ8H10	275410D000046801	23/05/2026	74550	
BBK1423	275410D000046762	23/05/2026	74550	
BBM1D87	275410D000046485	20/05/2026	74550	
BBN7F39	275410D000046854	24/05/2026	74550	
BBQ4H01	275410D000046866	24/05/2026	74630	
BBQ4H01	275410D000046837	24/05/2026	74550	
BBQ4H01	275410D000046867	24/05/2026	74630	
BBQ7B59	275410D000047006	26/05/2026	74630	
BBQ8F01	275410D000046760	23/05/2026	74550	
BBQ8F01	275410D000046997	26/05/2026	74550	
BBQ8F01	275410D000046572	21/05/2026	74630	
BBQ8F01	275410D000046742	23/05/2026	74710	
BBR0024	275410D000046753	23/05/2026	74550	
BBR8D58	275410D000046950	25/05/2026	74550	
BBU9287	275410D000046612	21/05/2026	74550	
BBU9287	275410D000046647	22/05/2026	74550	
BBW1J52	275410D000046700	22/05/2026	74550	
BBW2297	275410D000047032	26/05/2026	74550	
BCA4C15	275410D000046793	23/05/2026	74550	
BCD8233	275410D000046989	25/05/2026	74550	
BCG5A99	275410D000046551	21/05/2026	74550	
BCG7F46	275410D000046978	25/05/2026	74630	
BCK9748	275410D000046763	23/05/2026	74550	
BCP7375	275410D000046898	24/05/2026	74550	
BCT2G23	275410D000046564	21/05/2026	74550	
BCU5B60	275410D000046948	25/05/2026	74550	
BDA1H82	275410D000046768	23/05/2026	74550	
BDD7G76	275410D000047019	26/05/2026	74550	
BDE1C58	275410D000046595	21/05/2026	74550	
BDE3F16	275410D000046798	23/05/2026	74550	
BDE3F16	275410D000046805	23/05/2026	74550	
BDH2G83	275410D000046567	21/05/2026	74710	
BDJ6B33	275410D000046796	23/05/2026	74550	
BDK8D57	275410D000046519	21/05/2026	74550	
BDK8D57	275410D000046536	21/05/2026	74550	
BDK8D57	275410D000046508	20/05/2026	74550	
BDK8D57	275410D000046493	20/05/2026	74550	
BDN4E93	275410D000047017	26/05/2026	74550	
BDN6D37	275410D000047016	26/05/2026	74550	
BDO9H60	275410D000046571	21/05/2026	74550	
BDR3B90	275410D000046593	21/05/2026	74550	
BDV4A66	275410D000046660	22/05/2026	74630	
BDW5I64	275410D000046923	25/05/2026	74710	
BEA7A21	275410D000046961	25/05/2026	74550	
BED1B85	275410D000046808	23/05/2026	74550	
BED4E34	275410D000046882	24/05/2026	74550	
BED6E87	275410D000046724	23/05/2026	74550	
BEF7H61	275410D000046650	22/05/2026	74550	
BEG8J80	275410D000046574	21/05/2026	74550	
BEH4H95	275410D000046936	25/05/2026	74550	

BEJ6C88	275410D000046779	23/05/2026	74550	
BEK7F01	275410D000046993	25/05/2026	74550	
BEL7F16	275410D000046719	22/05/2026	74550	
BEL8D64	275410D000046726	23/05/2026	74550	
BER2I42	275410D000046503	20/05/2026	74550	
BER2I42	275410D000046512	20/05/2026	74550	
BER4A55	275410D000046569	21/05/2026	74550	
BEU3B78	275410L000000940	12/05/2026	55412	
BEV1E52	275410D000046902	24/05/2026	74550	
BEV4C77	275410D000046529	21/05/2026	74630	
BEY7J50	275410D000046723	23/05/2026	74550	
BOA5773	275410D000046830	24/05/2026	74550	
BYP0D41	275410D000046741	23/05/2026	74550	
BYP3E32	275410D000046896	24/05/2026	74550	
CCK1118	275410D000046826	24/05/2026	74550	
CFU2F25	275410D000046728	23/05/2026	74550	
CIV7B18	275410D000046931	25/05/2026	74550	
CUS0A55	275410D000046623	21/05/2026	74550	
CXA0344	275410D000046531	21/05/2026	74550	
CXA0344	275410D000046532	21/05/2026	74550	
CYO3536	275410L000000956	19/05/2026	55412	
CZL1D53	275410D000046778	23/05/2026	74550	
DAP7523	275410D000046774	23/05/2026	74550	
DCW3461	275410L000000930	12/05/2026	55412	
DDP1122	275410D000046487	20/05/2026	74550	
DDU6896	275410D000046740	23/05/2026	74550	
DFZ2A52	275410T000001681	26/05/2026	61220	
DHW1H16	275410D000046922	25/05/2026	74550	
DJP4A73	275410D000046887	24/05/2026	74630	
DKV3J49	275410D000047011	26/05/2026	74550	
DRU4I33	275410D000046603	21/05/2026	74630	
DRU4I33	275410D000046502	20/05/2026	74710	
DSP1E19	275410D000046709	22/05/2026	74630	
DWN5852	275410D000046682	22/05/2026	74630	
DZB3I65	275410D000046722	23/05/2026	74550	
EAL8B05	275410L000000954	19/05/2026	55412	
EFF6J73	275410T000002219	26/05/2026	76332	
EGO1I84	275410D000046958	25/05/2026	74550	
EPL2G70	275410D000046825	24/05/2026	74630	
EQB5B82	275410D000046610	21/05/2026	74550	
EQF0F56	275410D000047000	26/05/2026	74550	
ERC2C78	275410D000046963	25/05/2026	74550	
ERS9F27	275410D000046925	25/05/2026	74550	
ERS9F27	275410D000046681	22/05/2026	74550	
ERS9F27	275410D000046962	25/05/2026	74630	
ERS9F27	275410D000046751	23/05/2026	74550	
ERS9F27	275410D000046727	23/05/2026	74550	
EZL1B78	275410D000046606	21/05/2026	74550	
EZQ7G95	275410D000046695	22/05/2026	74630	
FFV7C54	275410D000046552	21/05/2026	74550	
FGJ9J04	275410D000046495	20/05/2026	74550	
FJP3C59	275410D000046767	23/05/2026	74630	
FJY9G39	275410D000046730	23/05/2026	74550	
FMN4D52	275410D000046975	25/05/2026	74550	
FNE9H41	275410D000046483	20/05/2026	74630	
FQH0C56	275410D000046833	24/05/2026	74550	
FTX1A58	275410D000046586	21/05/2026	74550	
FVH1C40	275410D000047031	26/05/2026	74550	
FXX0G18	275410D000046875	24/05/2026	74550	
FXX0G18	275410D000046877	24/05/2026	74550	
FZP7B44	275410D000046960	25/05/2026	74550	
GFW9I81	275410D000046580	21/05/2026	74550	
GHJ5I94	275410D000046838	24/05/2026	74550	
GHN8B11	275410T000002252	26/05/2026	76331	
GIM7H89	275410D000046903	24/05/2026	74550	
GJM5E57	275410T000002218	26/05/2026	76331	
GRW4B52	275410D000046706	22/05/2026	74630	
GRW4B52	275410D000046707	22/05/2026	74550	
GWP4417	275410L000000943	12/05/2026	55412	
HCZ1D10	275410D000046965	25/05/2026	74550	
HHW4I38	275410D000046498	20/05/2026	74550	
HQL1100	275410D000046651	22/05/2026	74550	
IFC8388	275410D000046895	24/05/2026	74550	
IGS1656	275410L000000912	18/05/2026	55412	
IGS1656	275410L000000959	19/05/2026	55412	
IGS1656	275410L000000926	13/05/2026	55412	
IJZ5653	275410D000046967	25/05/2026	74550	
IJZ5653	275410D000047001	26/05/2026	74550	
IKB9G90	275410D000046752	23/05/2026	74550	
ILZ8B94	275410D000047024	26/05/2026	74550	
ILZ8B94	275410D000046844	24/05/2026	74550	
ILZ8B94	275410D000046666	22/05/2026	74630	
INK4A24	275410D000046482	20/05/2026	74550	
IOK6F17	275410D000046976	25/05/2026	74550	
IOK6F17	275410D000046980	25/05/2026	74550	
ISI3I27	275410D000046687	22/05/2026	74550	
IUG8I01	275410D000046501	20/05/2026	74550	
IUG8I01	275410D000046500	20/05/2026	74550	
IVN8A11	275410D000046542	21/05/2026	74550	

IVW0A12	275410D000046609	21/05/2026	74550	
IWF9I84	275410D000046964	25/05/2026	74550	
IXK1B41	275410D000046906	25/05/2026	74550	
JAM0J07	275410D000046776	23/05/2026	74550	
JAS7597	275410D000046474	20/05/2026	74550	
JBQ7B90	275410L000000920	13/05/2026	55412	
JGJ0D56	275410T000002144	26/05/2026	56222	
JKK5F02	275410D000046899	24/05/2026	74630	
JKK5F02	275410D000046900	24/05/2026	74630	
JKU2G78	275410D000046971	25/05/2026	74550	
JNW2F66	275410D000046619	21/05/2026	74550	
JOV0329	275410D000046783	23/05/2026	74630	
JZC7B66	275410D000046758	23/05/2026	74550	
KWB6J08	275410D000046734	23/05/2026	74630	
LPF0830	275410D000047029	26/05/2026	74550	
LRR6B98	275410L000000955	19/05/2026	55412	
LSH2B36	275410D000047027	26/05/2026	74550	
LTL5E92	275410D000046949	25/05/2026	74550	
LXV5279	275410D000046692	22/05/2026	74550	
LXV5279	275410D000046679	22/05/2026	74550	
LXV5279	275410D000046747	23/05/2026	74630	
LXV5279	275410D000046746	23/05/2026	74550	
LXV5279	275410D000047030	26/05/2026	74550	
LZV3321	275410D000046857	24/05/2026	74550	
MBS3795	275410D000046584	21/05/2026	74550	
MCA3C87	275410D000046638	22/05/2026	74550	
MCF2A14	275410D000046992	25/05/2026	74550	
MCF2A14	275410D000046969	25/05/2026	74630	
MCF2A14	275410D000046813	23/05/2026	74550	
MCG6G37	275410D000046870	24/05/2026	74550	
MCM4E45	275410D000046809	23/05/2026	74550	
MCR7180	275410L000000916	13/05/2026	55412	
MDI2749	275410D000046908	25/05/2026	74550	
MDI2749	275410D000046509	20/05/2026	74550	
MDI2749	275410D000046671	22/05/2026	74550	
MDI2749	275410D000046624	21/05/2026	74550	
MDM7872	275410D000046596	21/05/2026	74550	
MDX5J04	275410D000046983	25/05/2026	74550	
MED4201	275410D000046879	24/05/2026	74630	
MEJ3A52	275410D000046750	23/05/2026	74550	
MEJ3A52	275410D000046748	23/05/2026	74550	
MES1A97	275410D000046478	20/05/2026	74550	
MEZ0I92	275410D000046632	22/05/2026	74550	
MEZ0I92	275410D000046769	23/05/2026	74630	
MEZ0I92	275410D000046615	21/05/2026	74630	
MEZ0I92	275410D000046614	21/05/2026	74550	
MFE7584	275410D000046689	22/05/2026	74550	
MFK7E04	275410D000046548	21/05/2026	74550	
MGO8D50	275410D000046759	23/05/2026	74550	
MGQ5244	275410D000047008	26/05/2026	74550	
MGQ8F63	275410D000046561	21/05/2026	74550	
MHF2J83	275410D000046736	23/05/2026	74550	
MHI1907	275410D000046641	22/05/2026	74550	
MHZ1H19	275410D000046787	23/05/2026	74550	
MHZ3F43	275410D000046667	22/05/2026	74550	
MIA4103	275410D000046789	23/05/2026	74550	
MID1486	275410D000046491	20/05/2026	74550	
MIM3I52	275410D000046955	25/05/2026	74630	
MIV5524	275410D000046890	24/05/2026	74630	
MJH2I02	275410D000046883	24/05/2026	74550	
MJH2I02	275410D000046507	20/05/2026	74630	
MJH2I02	275410D000046880	24/05/2026	74630	
MJQ5I67	275410D000046735	23/05/2026	74550	
MJZ0G76	275410D000046711	22/05/2026	74550	
MKE2921	275410D000046878	24/05/2026	74550	
MKM8665	275410L000000953	19/05/2026	55412	
MKQ7H06	275410L000000944	12/05/2026	55412	
MKQ8F00	275410L000000934	12/05/2026	55412	
MKT3109	275410D000046604	21/05/2026	74550	
MLF4H56	275410D000046538	21/05/2026	74710	
MLF4H56	275410D000046537	21/05/2026	74550	
MLJ7J65	275410D000046888	24/05/2026	74550	
MLO6431	275410L000000915	13/05/2026	55412	
MLQ7027	275410D000046633	22/05/2026	74550	
MLR9F66	275410D000046563	21/05/2026	74550	
MMA6B40	275410D000046831	24/05/2026	74550	
MMH3E65	275410D000046914	25/05/2026	74550	
MMH9B28	275410D000046824	24/05/2026	74550	
MMH9B28	275410D000046738	23/05/2026	74550	
MWB2622	275410D000046984	25/05/2026	74630	
NCG7197	275410D000046841	24/05/2026	74630	
NCG7197	275410D000046843	24/05/2026	74630	
NEM2J68	275410D000046803	23/05/2026	74630	
NNB2J69	275410D000047026	26/05/2026	74550	
NPN4G91	275410D000046784	23/05/2026	74550	
NPV0G76	275410D000046668	22/05/2026	74550	
NRG3A14	275410D000046990	25/05/2026	74710	
OHW1C76	275410D000046893	24/05/2026	74550	
OKE7H78	275410D000046804	23/05/2026	74550	

OKF2H67	275410D000046924	25/05/2026	74630	
OKQ5G31	275410D000046812	23/05/2026	74550	
OLR4D50	275410D000046942	25/05/2026	74550	
OLR4D50	275410D000046941	25/05/2026	74550	
OPZ3G98	275410D000046953	25/05/2026	74550	
OSA2J78	275410D000046475	20/05/2026	74550	
OSZ7E87	275410D000046467	20/05/2026	74550	
PED4B53	275410D000046553	21/05/2026	74550	
PLR7I71	275410D000046648	22/05/2026	74550	
PNJ9D71	275410L000000945	12/05/2026	55412	
PPC7H17	275410D000046718	22/05/2026	74550	
PPC7H17	275410D000046897	24/05/2026	74630	
PRC9J65	275410D000046649	22/05/2026	74550	
PWU3285	275410D000046802	23/05/2026	74630	
PYV3H81	275410D000046933	25/05/2026	74550	
PYV3H81	275410D000046932	25/05/2026	74550	
PZI4I09	275410D000046600	21/05/2026	74630	
PZI4I09	275410D000046513	20/05/2026	74550	
QAS0J09	275410D000046874	24/05/2026	74550	
QBK2C14	275410D000047025	26/05/2026	74550	
QBL5A00	275410D000047002	26/05/2026	74550	
QHP9B23	275410D000046959	25/05/2026	74630	
QHQ8C31	275410D000046627	22/05/2026	74550	
QHR0339	275410D000046745	23/05/2026	74550	
QHU4B21	275410D000046684	22/05/2026	74550	
QIJ3A32	275410D000046602	21/05/2026	74550	
QIL0A05	275410D000046659	22/05/2026	74630	
QIL5J60	275410D000046852	24/05/2026	74630	
QIM3G75	275410D000046733	23/05/2026	74550	
QIT3644	275410L000000932	12/05/2026	55412	
QJK3F41	275410D000046686	22/05/2026	74550	
QLU4J47	275410D000046640	22/05/2026	74550	
QMW0714	275410D000046710	22/05/2026	74550	
QMY6C20	275410L000000938	12/05/2026	55412	
QNR0F66	275410D000046772	23/05/2026	74550	
QWS8A72	275410D000046588	21/05/2026	74630	
QWS8A72	275410D000046466	20/05/2026	74630	
QXH1C32	275410D000046469	20/05/2026	74630	
QXI5F91	275410D000046673	22/05/2026	74550	
QXO3F54	275410D000046557	21/05/2026	74550	
QZA2C15	275410D000046853	24/05/2026	74550	
RAZ0C75	275410T000001683	26/05/2026	76331	
RHA8D61	275410D000046698	22/05/2026	74550	
RHD9J48	275410D000046506	20/05/2026	74630	
RHD9J48	275410D000046499	20/05/2026	74550	
RHD9J48	275410D000046929	25/05/2026	74550	
RHH9E87	275410D000046646	22/05/2026	74550	
RHK4C87	275410D000046705	22/05/2026	74550	
RHK9D07	275410D000046635	22/05/2026	74710	
RHL1F82	275410D000046954	25/05/2026	74550	
RHL8F06	275410D000046786	23/05/2026	74630	
RHM6F45	275410L000000921	13/05/2026	55412	
RHN8B42	275410D000046629	22/05/2026	74550	
RHP4F07	275410D000046982	25/05/2026	74550	
RHV0E47	275410D000046663	22/05/2026	74630	
RHV7C89	275410L000000939	12/05/2026	55412	
RHY6C96	275410D000046894	24/05/2026	74630	
RLJ5B83	275410D000046549	21/05/2026	74550	
RNF8D51	275410D000047003	26/05/2026	74550	
RNJ3J04	275410D000046832	24/05/2026	74550	
RUT0H66	275410D000046616	21/05/2026	74550	
RYE9G10	275410D000046691	22/05/2026	74550	
RYK2B69	275410D000046626	22/05/2026	74550	
RYL7B00	275410D000046477	20/05/2026	74550	
SDP8F77	275410D000046991	25/05/2026	74550	
SDR2E90	275410NIC0014691	08/05/2026	50020	
SDS6G95	275410D000046956	25/05/2026	74550	
SDV8F84	275410T000002221	26/05/2026	61220	
SDX2C61	275410D000046581	21/05/2026	74630	
SDX2C61	275410D000046582	21/05/2026	74550	
SDZ5J37	275410D000046583	21/05/2026	74550	
SED4F66	275410D000046696	22/05/2026	74550	
SED9A18	275410D000046547	21/05/2026	74550	
SEF1F61	275410D000046966	25/05/2026	74550	
SEF4A25	275410D000046590	21/05/2026	74550	
SEG3B61	275410D000046849	24/05/2026	74550	
SEG3B61	275410D000046490	20/05/2026	74630	
SEG8H04	275410D000046871	24/05/2026	74630	
SEH9G51	275410D000046790	23/05/2026	74550	
SEI5F70	275410L000000911	18/05/2026	55412	
SEJ8F51	275410D000046480	20/05/2026	74550	
SEL8J80	275410D000046533	21/05/2026	74630	
SEN1H33	275410D000046862	24/05/2026	74550	
SEP5J43	275410D000046523	21/05/2026	74630	
SEQ8H74	275410D000046494	20/05/2026	74550	
SES3I37	275410D000046743	23/05/2026	74550	
SFA3G67	275410D000046845	24/05/2026	74550	
SFB7J63	275410D000046851	24/05/2026	74550	
SFB7J63	275410D000046594	21/05/2026	74550	

SFB7J63	275410D000046884	24/05/2026	74550	
SFG0C59	275410D000046559	21/05/2026	74550	
SFG0C59	275410D000046690	22/05/2026	74550	
SFG6G25	275410D000046817	23/05/2026	74550	
SFG6G25	275410D000046816	23/05/2026	74550	
SFK1F87	275410D000047018	26/05/2026	74550	
SFK9I80	275410D000046714	22/05/2026	74550	
SFO5C24	275410L000000918	13/05/2026	55412	
SHD4D47	275410D000046677	22/05/2026	74550	
SHP7F43	275410D000046785	23/05/2026	74630	
SHP7F43	275410D000046756	23/05/2026	74550	
SHP7F43	275410D000046905	24/05/2026	74550	
SIQ7J83	275410D000046530	21/05/2026	74550	
SQE7F40	275410D000047020	26/05/2026	74550	
SUP1G57	275410D000046550	21/05/2026	74550	
SXD3E57	275410L000000952	19/05/2026	55412	
SXS1I28	275410D000046708	22/05/2026	74550	
SYP0J35	275410D000046683	22/05/2026	74550	
TAI9E52	275410D000046693	22/05/2026	74550	
TAJ2D99	275410D000046917	25/05/2026	74550	
TAK1D78	275410D000046937	25/05/2026	74550	
TAK3A99	275410D000046645	22/05/2026	74550	
TAL3C86	275410D000046765	23/05/2026	74630	
TAL7F27	275410D000046670	22/05/2026	74550	
TAL7F27	275410D000046672	22/05/2026	74550	
TAN1D87	275410D000046540	21/05/2026	74550	
TAN8A00	275410D000046749	23/05/2026	74630	
TAQ3F50	275410D000046987	25/05/2026	74550	
TAQ9G82	275410D000046544	21/05/2026	74630	
TAQ9G82	275410D000046543	21/05/2026	74550	
TAT4A65	275410D000046662	22/05/2026	74630	
TAT4A65	275410D000046545	21/05/2026	74550	
TAT4A65	275410D000047010	26/05/2026	74550	
TAT5E95	275410D000046694	22/05/2026	74550	
TAT8A96	275410D000046928	25/05/2026	74550	
TAT8A96	275410D000046930	25/05/2026	74550	
TAU7J22	275410D000046717	22/05/2026	74550	
TAV3I18	275410D000046920	25/05/2026	74550	
TAX7J92	275410L000000963	19/05/2026	55412	
TAX7J92	275410L000000927	13/05/2026	55412	
TBC3G31	275410D000046850	24/05/2026	74550	
TBD9D14	275410D000046664	22/05/2026	74550	
TBE3J47	275410D000046712	22/05/2026	74550	
TBE3J47	275410D000046713	22/05/2026	74550	
TBE3J47	275410D000046528	21/05/2026	74630	
TBE8E41	275410L000000948	19/05/2026	55412	
TBG4B17	275410NIC0014690	08/05/2026	50020	
TBG4B17	275410NIC0014689	08/05/2026	50020	
TBH4F58	275410D000046470	20/05/2026	74550	
TBI0C19	275410D000046652	22/05/2026	74550	
TBI7F02	275410D000046863	24/05/2026	74550	
TBM3E83	275410D000046565	21/05/2026	74550	
TBM9C47	275410D000046732	23/05/2026	74630	
TBT2C15	275410D000047005	26/05/2026	74550	
TBT2E05	275410D000046821	24/05/2026	74550	
TBT4D22	275410D000046518	21/05/2026	74550	
TBY1I18	275410L000000923	13/05/2026	55412	
TEG0G03	275410D000046556	21/05/2026	74550	
TJE2J24	275410D000046968	25/05/2026	74630	
TKZ1J21	275410D000047028	26/05/2026	74550	
TPK6G74	275410D000046819	24/05/2026	74550	
TPK6G74	275410D000046886	24/05/2026	74550	
TPQ8E47	275410D000046836	24/05/2026	74550	
TPV6C88	275410D000046685	22/05/2026	74550	
TPV6C88	275410D000046688	22/05/2026	74550	
TPW9H81	275410D000046554	21/05/2026	74550	
TYQ8F38	275410D000046674	22/05/2026	74550	
TYQ8F46	275410D000046589	21/05/2026	74550	
UAT7J85	275410L000000949	19/05/2026	55412	
UAY1C83	275410D000046546	21/05/2026	74550	
UAY1C83	275410D000046935	25/05/2026	74550	
UAZ6D71	275410D000046471	20/05/2026	74550	
UBF9G73	275410D000046617	21/05/2026	74550	
UBS6C45	275410D000046938	25/05/2026	74550	
UBS9A51	275410D000046535	21/05/2026	74550	
UBT7D54	275410D000046979	25/05/2026	74630	
UBU7I96	275410D000046577	21/05/2026	74550	
UBV4F35	275410D000046957	25/05/2026	74550	
UBW9G37	275410D000046795	23/05/2026	74550	

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPTRAN-DV até 17/07/2026.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
GJC3H75	275410D000046934	25/05/2026	74550

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:8F8C4F3F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RELATÓRIO DE GESTÃO -2ºBIMESTRE/2026- MARÇO E ABRIL

PLANO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
GOIOERE/PR

Elaboração:
Secretaria Municipal de Assistência Social
Informações:
Secretaria Municipal de Educação
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Secretaria Municipal de Saúde
Departamento de Cultura
INFORMAÇÕES GERAIS
Ao considerar a garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes enquanto uma perspectiva de totalidade pretende-se apresentar o Plano municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em cumprimento à Instrução Normativa nº. 36/2009, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que estabelece procedimentos para o atendimento, em sede de execução orçamentária, do efetivo cumprimento do princípio constitucional da absoluta prioridade à criança e ao adolescente, no âmbito das
públicas municipais e dispõe de outras instruções pertinentes.
Diante disso, ressalta-se que de um total de 28.437 (Dados do IBGE – Censo 2022) pessoas que residem em Goioerê, aproximadamente 8.835 são crianças e adolescentes, o que corresponde a 30,22% da população total. Isso evidencia a importância do planejamento de ações que atendam as crianças e adolescentes como prioridade absoluta com base nos princípios estabelecidos pelo Estatuto da Criança e do Adolescente.
Conforme o Art. 4º do Estatuto da Criança e do Adolescente. É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do Poder Público assegurar com absoluta prioridade a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária. Parágrafo único. A garantia de prioridade compreende: d) destinação privilegiada de recursos públicos nas áreas relacionadas com a proteção à infância e à juventude (BRASIL, 1990).
A metodologia utilizada para a elaboração deste Plano se pauta nos instrumentos elaborado pelo Departamento da Secretaria Municipal de Assistência Social, aprovado pelo CMDCA.
A apresentação deste Plano tem como base duas especificações, sendo que as Secretaria Municipal de Assistência Social, Saúde, Educação, Esporte, Cultura demonstrarão os atendimentos realizados nesta área e o setor de Contabilidade apresentará o orçamento e aplicação dos recursos da área da criança e do adolescente.
As ações das áreas de Educação realizadas por Entidades Beneficentes estão reportadas à respectiva Política, logo, essas informações estão sendo coletadas pela respectiva Secretaria responsável pela área de educação.
O setor de Controle Interno do município de Goioerê certificará o Plano Municipal da Criança e do Adolescente e recursos aplicados, que posteriormente será apreciado e aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente então, publicado no órgão oficial do município.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
A Assistência Social a partir da Constituição Federal de 1988 e Lei Orgânica da Assistência Social de 1993, a Assistência Social passa a se fortalecer enquanto política pública, no campo dos direitos, universalização do acesso e como responsabilidade estatal. Nesse sentido, a política se divide em eixos de proteção, sendo esta proteção social básica e proteção social especial, tendo ainda, a atuação de Organizações Não-Governamentais.

CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GOIOERÊ

Endereço: Av. Santa Catarina , s/nº Jardim Lindóia– Goioerê
Contato Telefônico: (44) 3522-8357
E-mail: cras.goioere@hotmail.com
PROGRAMAS E OBJETIVOS:
Com a implantação do serviço, os gestores devem realizar o monitoramento e o acompanhamento das ações, de forma a preservar os objetivos de atingir o impacto social esperado, determinado através da Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais.
Complementar a proteção social básica à família, criando mecanismos para garantir a convivência familiar e comunitária e criar condições para a inserção, reinserção e permanência do jovem no sistema educacional.
- Programa de atendimento integral a família – Paif.
- Programa serviço de convivência e fortalecimento de vínculo.
- Programa semeando o futuro.
- Programa cadúnico.
- Programa Auxilio Brasil
- Programa leite das crianças.
- Programa passe livre.
- Programa Nossa Gente Paraná
-Programa Criança Feliz
AÇÕES REALIZADAS:
Grupo Ação Jovem, Grupo de Gestantes e Grupo Lúdico, atendimento ao cadastro único, concessão de benefícios eventuais, Visita do Programa Criança Feliz, reuniões.

1. Programa Criança Feliz

Objetivos:
Promover o desenvolvimento integral das crianças na primeira infância, priorizando o ambiente familiar e comunitário.
Estimular práticas de cuidado e educação das crianças por meio do acompanhamento e orientação às famílias.
Fortalecer os vínculos afetivos e sociais, promovendo a saúde e o bem-estar das crianças.
Metas:
Realizar visitas domiciliares regulares para acompanhamento do desenvolvimento das crianças.
Oferecer orientações e capacitações às famílias sobre práticas de cuidado e desenvolvimento infantil.
Monitorar e avaliar o progresso das crianças e suas famílias ao longo do período de acompanhamento.
Resultados Alcançados:
Foram realizadas 430 visitas domiciliares, nos meses de janeiro fevereiro
Houve um aumento significativo de atendimento nos últimos 4 meses. Referente aos indicadores de desenvolvimento infantil, como atividades motora, linguagem, fortalecimento de vínculos entre responsáveis e as crianças acompanhadas.

PROFISSIONAIS QUE EXECUTAM A ATIVIDADE:
1 Coordenadora, 4 Assistentes Sociais, 1 Psicólogo, 2 Serviços Gerais, 4 Estagiários e 1 administrativo.

NÚMERO DE CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES ATENDIDOS:

MÊS DE REFERÊNCIA	FAIXA ETÁRIA	QUANTIDADE DE ATENDIDOS	DEMANDA REPREMIDA NO MÊS
Março	De 00 a 17 anos	150	----
Abril	De 00 a 17 anos	131	

CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS
Endereço: Rua Engenheiro Beltrão, nº – 1280 Goioerê-PR
Contato Telefônico: (44) 3522-3190
e-mail: creasgre@gmail.com
HORÁRIO E DIAS DE ATENDIMENTO
O equipamento CREAS – órgão atuante da Secretaria Municipal de Assistência Social de Goioerê, tem funcionamento no endereço acima descrito. Tem como horário de funcionamento das 08:00 às 12:00 e 14:00 as 18:00, sendo que ainda conta com um telefone celular para atendimento de alguma eventualidade fora do horário de trabalho. Lembrando que não se trata de um plantão propriamente dito, mas serve para orientações fora do horário comercial.
PROGRAMAS E OBJETIVO
Ofertar atendimento através dos técnicos, para as crianças e adolescentes que se encontram em situação de acolhimento institucional. Este trabalho é realizado através do convenio firmado entre a Prefeitura Municipal de Goioerê e as Aldeias SOS Brasil, além ainda do trabalho realizado em conjunto com o Conselho Tutelar, Poder Judiciário e Ministério Público.

Ações Realizadas: Os profissionais, em especial a psicóloga e a assistente social, realizam quando viável trabalho no sentido de fortalecer o vínculo das famílias com as crianças e adolescentes abrigados, no intuito de evitar o rompimento definitivo deste. E quando ainda possível trabalham a reintegração familiar.

Programa de Enfrentamento ao Abuso e Exploração Sexual
Objetivo Geral: Este serviço desenvolve um conjunto de procedimentos técnicos especializados para atendimento e proteção imediata às crianças e aos adolescentes abusados ou explorados sexualmente, assim como seus familiares, proporcionando-lhes condições para o fortalecimento da sua autoestima e o restabelecimento de seu direito à convivência familiar e comunitário.
Ações Realizadas: Atendimento psicossocial e jurídico, de forma individual ou em grupos, de acordo com cada caso. É realizado grupo com essas crianças quinzenalmente e seus familiares
participam do grupo de famílias uma vez ao mês. Também são organizadas campanhas no sentindo de conscientizar a população para a gravidade deste tema.
Programa de Atendimento Psicossocial
Objetivo Geral: O trabalho técnico é orientado por procedimentos especializados de modo a criar condições para o fortalecimento de identidade e autoestima de crianças e adolescentes com seus direitos violados, promover possibilidades de construção de propósitos de vida, estabelecimento de vínculos familiares e sociais e alcance de autonomia.
Ações Realizadas: São realizados atendimentos especializados por psicóloga e assistente social, com demanda advinda de encaminhamento do Conselho Tutelar, ou de outro equipamento da rede de atendimento.
PROFFISIONAIS QUE EXECUTAM A ATIVIDADE
A equipe CREAS conta com os seguintes profissionais: 1 Assistente Social, 2 Psicólogas, 1 advogada 1 serviços gerais, e 2 Estagiários.

NÚMERO DE CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES ATENDIDOS:

MÊS DE REFERÊNCIA	FAIXA ETÁRIA	QUANTIDADE DE ATENDIDOS	DEMANDA REPREMIDA NO MÊS
Março	De 00 a 17 anos 11 meses e 29 dias	24	00
Abril	De 00 a 17 anos 11 meses e 29 dias	14	00

CONSELHO TUTELAR
Endereço: Rua. Saul Gurgel, 730 Jardim Curitiba
Contato: 44- 3522-8250
E-mail: conselhotutelar_goio@hotmail.com

Os atendimentos são realizados de Segunda à Sexta-feira no período matutino e vespertino, sendo que nos horários intermediários há conselheiros tutelares de plantão, como a noite, nos finais de semana e feriados.

OBJETIVO:
Atendimento às crianças e adolescentes e responsáveis no sentido de garantir os direitos destes, além de acionar a rede de serviços para atender com base na proteção integral.

AÇÕES REALIZADAS:

Orientações e acompanhamentos as famílias, audiências, encaminhamentos, visitas, recebimentos de denúncias, fiscalização de entidades que desenvolve atividades com crianças e adolescentes e encaminhamentos para acolhimento institucional.

PROFISSIONAIS QUE EXECUTAM AS ATIVIDADES:
Cinco conselheiros tutelares e um serviço gerais

NÚMERO DE CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES ATENDIDOS:

MÊS DE REFERÊNCIA	FAIXA ETÁRIA	QUANTIDADE DE ATENDIDOS	DEMANDA REPREMIDA NO MÊS
Março	De 00 a 18 anos	47	00
Abril	De 00 a 18 anos	133	00

SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
Endereço: Rua São Mateus do Sul – Nº 25 e Parque do Povo (nova instalações desta secretaria)
Contato Telefônico: (44) 3909 3039 / 3522 2129
E-mail: secretariaesportegre@gmail.com
(Obs.: Atendemos as modalidades de: atletismo masculino e feminino; basquetebol masculino e feminino; Futebol masculino; futsal masculino e feminino; handebol masculino e feminino; tênis de mesa masculino e feminino; voleibol masculino e feminino e ciclismo masculino e feminino todas estas são atendidos durante a semana nos espaços pertencentes a esta secretaria e outros locais como estradas e rodovias no caso do ciclismo).
Obs.: no parque do povo nas novas instalações está sendo atendidas as modalidades de tênis de mesa, Xadrez e caminhada, tudo em horários específicos e bem atualizados.

PROGRAMAS E OBJETIVO:
(O principal objetivo destes atendimentos é o desenvolvimento social em toda a comunidade sem distinção, e em um segundo momento é a descoberta de atletas de alto rendimento para a participação em competições de federações e ligas estaduais).
AÇÕES REALIZADAS:
As ações se resumem aos treinamentos de forma especifica de cada modalidade e de acordo com o desenvolvimento de cada grupo trabalhado.
PROFISSIONAIS QUE EXECUTAM A ATIVIDADE:
Temos 08 técnicos concursados, 04 comissionados e também 07 estagiários.

NÚMERO DE CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES ATENDIDOS:

MÊS DE REFERÊNCIA	FAIXA ETÁRIA	QUANTIDADE DE ATENDIDOS	DEMANDA REPREMIDA NO MÊS
Março	07 a 17 anos	310 pessoas entre masc. e feminino	00
Abril	07 a 17 anos	310 pessoas entre masc. E feminino	00

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Endereço: R. Cuiabá s/n°
Contatos: 3522-2266
E-mail: culturapmg@goioere.pr.gov.br

Programa de Atendimento a Crianças e ao adolescente de 07 a 18 anos, de ambos os sexos, sendo ofertados os seguintes serviços nas áreas artísticas: artes visuais, música, teatro, dança, biblioteca, bem como projetos de cunho sócio educativo em parceria com as Secretarias de Educação e Secretaria de Esporte. As aulas são desenvolvidas nas dependências da Secretaria de Cultura, nas escolas e centros comunitários dos bairros.
OBJETIVOS: Oportuniza o contato com todos a formas de expressão artísticas para crianças e adolescentes.

AÇÕES REALIZADAS: As ações realizadas se resumem as aulas de uma forma especifica que inclua auxílios para a comunidade em geral realizando apresentações e levando a cultura para nosso município.
PROFISSIONAIS QUE EXECUTAM A ATIVIDADE: 02 professores concursados, 03 cargos em comissão e 07 estagiários.

NÚMERO DE CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES ATENDIDOS:

MÊS DE REFERÊNCIA	FAIXA ETÁRIA	QUANTIDADE DE ATENDIDOS	DEMANDA REPREMIDA NO MÊS
Março	De 05 a 16 anos	367	00
Abril	De 05 a 16 anos	389	00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua José Bonifácio, 840 – Centro
Fone/Fax: (44) 3909-3048
E-mail:decgoioere@gmail.com
Atendimento ao Público
De segunda-feira a sexta-feira das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30.
Programas e Objetivos
Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI) – Tem como principal objetivo desenvolver ações de educação e cuidado, contribuindo para o desenvolvimento integral das crianças de 0 a 5 anos de idade.

Escolas – O Objetivo das Escolas Municipais é viabilizar o processo sistemático de construção do conhecimento, envolvendo as diversas áreas do saber, reconhecendo a individualidade de cada um, e também valorizando o coletivo, através do processo de socialização, na busca do

desenvolvimento de capacidades, habilidades e aprendizagens necessárias à vida em sociedade ao restabelecer o equilíbrio entre a formação tecnológica do indivíduo, a sua formação humana e a sua dimensão espiritual.
Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência (PROERD) – O objetivo é desenvolver uma ação conjunta entre a polícia militar, professores, estudantes, pais e comunidade, para prevenir e reduzir o uso de drogas e a violência na comunidade escolar.

COOPERJOVEM – O principal objetivo deste programa é despertar e reforçar nos professores e alunos a consciência sobre a cooperação, ao mesmo tempo em que mostra o cooperativismo como uma opção de geração de trabalho e renda, divulgando os princípios, os valores e a doutrina do cooperativismo.
Televisando o Futuro – Este projeto busca promover a reflexão sobre temas sociais relevantes e contribuir para a construção da cidadania. A proposta é colocar a força da televisão a serviço da educação e, assim, mobilizar educadores e familiares para soluções éticas, sustentáveis e transformadoras.
AGRINHO – O programa é uma ação de responsabilidade social, cuja metodologia se baseia na pedagogia da pesquisa e na interdisciplinaridade com o objetivo de valorizar e reconhecer projetos de alunos e professores da rede pública de ensino. Os temas abordados são Éticos, Cidadania, Saúde, Alimentação, Desenvolvimento Sustentável e Produção de Alimentos, com enfoque na preservação ambiental.
Encontro Literário sobre vida e obra de Monteiro Lobato – Levar conhecimento de vida e obra de Monteiro Lobato, envolvendo os alunos para o despertar da leitura.
Período Integral – Este projeto tem como objetivo a permanência da criança e do adolescente na escola, assistindo-o integralmente em suas necessidades básicas e educacionais, ampliando o aproveitamento escolar por meio de atividades como: Acompanhamento Pedagógico, Informática, Dança, Teatro, Judô, Artes Plásticas, Música que são ofertadas em contra turno. (Escola Municipal Ladislau Schicorski)
Informática – Possibilitar a inclusão digital e social por meio de um aprendizado permanente articulado ao mundo contemporâneo com uma educação dinâmica e aberta a inovações.
Viva Vila – Busca proporcionar às crianças e adolescentes atividades esportivas, culturais e de lazer em seu tempo ocioso, visando seu pleno desenvolvimento em busca de uma transformação social.
Escola no Campo- Este projeto tem como objetivo formar novas gerações de Agricultores conscientes da necessidade de preservar o meio ambiente e usar a tecnologia para a produção de alimentos mais saudáveis, contribuindo desta forma para uma agricultura sustentável.

Empreendedorismo – Este projeto será desenvolvido nas turmas de 3º anos do Ensino Fundamental com o objetivo de estimular no estudante o desejo de buscar mudanças, reagir a elas,

inclusive explorá-las como oportunidade de negócios. Assim, no presente e no futuro, ele pode contribuir com ideias para o ambiente em que está inserido.
Ações Realizadas
A Secretaria Municipal de Educação busca constantemente garantir o direito da criança e do adolescente a uma educação de qualidade, que vise o seu pleno desenvolvimento enquanto pessoa, preparando-o para o exercício da cidadania.
As ações acontecem em parceria com outras Secretarias (Municipais e Estaduais), Cooperativas (Integrada e Copacol), Polícia Militar e Conselhos (Tutelar e da Criança e do Adolescente) buscando zelar para que o direito destes cidadãos à educação seja de fato garantido.

Profissionais Envolvidos
Ao todo são 251 profissionais que atuam diretamente nas atividades com as crianças e adolescentes, sendo eles:
Quantidade Profissionais
218 Professor(a)
10 Professor(a) Estagiário(a) para Projetos
11 Coordenadores(as) Pedagógicos(as)
01 Psicólogo(a)
01 Assistente Social
01 Nutricionista
01 Psicopedagogo(a)
08 Bibliotecários(as)

NÚMERO DE CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES ATENDIDOS:

MÊS DE REFERÊNCIA	FAIXA ETÁRIA	QUANTIDADE DE ATENDIDOS	DEMANDA REPRIMIDA
Março	00-05 06-10	1.119 1.523	27
Abril	00-05 06-10	1.142 1.533	22 ------

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Programa PSE – Saúde Bucal- Pesagem do Leite
Endereço: Av. Bento Munhoz da Rocha Neto
Telefone: 3521-8950
E-mail: patimaria83@hotmail.com

O Programa PSE – Saúde Bucal é desenvolvida nas escolas todas as quartas feiras de manhã e à tarde com a realização do bochecho. O objetivo do Programa Saúde Bucal e prevenção da carie dentaria.
A Pesagem do Leite e realizado nas oito unidades do Programa Saúde da Família uma vez por mês. A Pesagem do Leite e uma parceira com Secretaria de Educação com a pesagem a secretaria de saúde acolhe as crianças que estão abaixo do peso e as que estão acima do peso ofertando avaliação nutricional.
Os profissionais que realizam estes programas são: Programa Saúde Bucal ACS (Agente Comunitário de Saúde), Dentista e o Auxiliar de dentista. Pesagem do Leite é realizada pelos Auxiliares de Enfermagem e os ACS (Agente Comunitário de Saúde).
Programa Saúde da Família – é a estratégia definida pelo Ministério de Saúde (MS) para oferecer uma atenção básica mais resolutiva e humanizada no país. A atenção básica é um conjunto de ações de saúde, no âmbito individual e coletivo, que abrange a promoção e a proteção
da saúde, a prevenção de agravos, o diagnostico o tratamento, a reabilitação e a manutenção da saúde. É a porta de entrada do sistema de saúde e se articula com os outros níveis de atenção.

NÚMERO DE CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES ATENDIDOS:

MÊS DE REFERÊNCIA	FAIXA ETÁRIA	QUANTIDADE DE ATENDIDOS	DEMANDA REPREMIDA NO MÊS
Março	De 00 a 17 anos	1.649	00
Abril	De 00 a 17 anos	1.587	00

PASTORAL DA CRIANÇA

Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, 675
(44)3522-1732/ (44)9990-2821
sandralplazza@hotmail.com
A Pastoral da Criança é um organismo de ação social da Conferência Nacional dos Bispos do Brasil– CNBB, vinculada à Comissão Episcopal para o Serviço da Caridade, da Justiça e da Paz. As agentes da pastoral atendem conforme a disponibilidade de seu tempo. Todas fazem um trabalho voluntario e muitas têm seus empregos fixos, mas sempre estão dispostas a lutar pelos menos favorecidos atendendo mesmo até nos finais de semana conforme a necessidade de cada família.
PROGRAMAS E OBJETIVO: Essa Pastoral tem como objetivo a promoção do desenvolvimento integral de crianças entre 0 e 6 anos de idade em seu ambiente familiar e em sua comunidade. A sua atuação tem caráter ecumênico, atendendo pessoas de todos os credos e etnias.
AÇÕES REALIZADAS: Fazemos visitas periodicamente nas famílias que são acompanhadas levando a elas espiritualidade e também sempre vendo o que cada família precisa para que juntos

com os nossos colaboradores possam alcançar o nosso objetivo e que se torna o de cada família acompanhada.
PROFISSIONAIS QUE EXECUTAM A ATIVIDADE: As líderes da pastoral da criança, como chamadas, passam por várias capacitações por profissionais de várias áreas de saúde e
Assistência social tudo que possa envolver criança para que possamos ter melhor entendimento do trabalho que vamos realizar para atender melhor a comunidade, só depois de feito essas capacitações elas estão aptas a acompanhar as famílias sempre com o apoio espiritual do pároco.

NÚMERO DE CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES ATENDIDOS:

MÊS DE REFERÊNCIA	FAIXA ETÁRIA	QUANTIDADE DE ATENDIDOS	DEMANDA REPREMIDA NO MÊS
Março	De 00 a 06 anos	122	00
Abril	De 00 a 06 anos	118	00

ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL GOIOERE

O trabalho educacional das Aldeias SOS em todo o mundo é, desde então, norteado por quatro princípios básicos concebidos pelo seu fundador Hermann Gmeiner, que são:
A Mãe Social – A criança, por perda dos pais naturais ou contingências da vida, encontra nas famílias substitutas mantidas pela Aldeia SOS a segurança de um lar e sente, nos cuidados dispensados pela Mãe Social, amor e o carinho necessário ao desenvolvimento normal e harmônico de potencialidades. Ela conhece e respeita a origem familiar e as suas raízes culturais. No Brasil, a atividade de Mãe Social está regulamentada pela n °. 7.644, de 18, dezembro de 1987.
Os Irmãos – Cada Casa – Lar tem capacidade para até nove crianças. Cada família cria o seu próprio lar. A casa é o centro da vida das famílias, onde as crianças desfrutam de seguranças e do
sentido de pertencimento, sendo a mesma o núcleo básico para desenvolvimento da criança. A responsabilidade da gestação da casa lar é da Mãe Social,
que desenvolve o processo de formação das crianças a ela confiadas. Para gerir esse processo, dispõe de um orçamento previamente estabelecido.
A Aldeais SOS – todas as Aldeias SOS são compostas de até três Casas – Lares, habitadas pelas famílias substitutas, integrado na comunidade.
Objetivo Geral
Propiciar o serviço de acolhimento na modalidade “casa lar” de crianças e adolescentes, privadas do cuidado parental, no Município de Goioerê PR, por meio da defesa integral de seus direitos, com a perspectiva de fortalecer a convivência familiar e comunitária, buscando sua reintegração a família de origem, extensa ou sua colocação em família substituta.
Objetivos Específicos
Proporcionar atividades socioeducativas, nutricional, psicossocial, intelectual, cultural e de estímulos as suas potencialidades a criança e adolescente privadas do convívio familiar, por determinação judicial, no acolhimento familiar. Ter crianças e adolescentes identificando seus direitos e deveres. Proporcionar a reintegração familiar e/ou preparação para colocação em família substituta. Preparar e encaminhar adolescente para o mercado de trabalho, visando sua autonomia e desligamento do serviço de acolhimento no processo de sua emancipação.

Público alvo:
Crianças e adolescentes privados do cuidado parental, e preste a perder o cuidado parental; encaminhadas pela vara da infância e da juventude com medidas de acolhimento por terem seus direitos violados.

Problema:Intensificação dos fatores relevantes que colocam crianças e adolescentes em risco de perder o cuidado parental.
Os principais fatores identificados são: Negligencia parental, abuso sexual intrafamiliar, violência doméstica na maioria das vezes provocada por dependência química e transtorno psiquiátrico.
Oportunidades:
Neste espaço a proponente deve apresentar uma síntese do que o plano de ação vai impactar na melhoria a seu público alvo. Oportunizar proteção especifica para cada criança e adolescentes que se encontram temporal ou permanentemente privados dos cuidados de sua família de origem.
Fortalecer as famílias do grupo meta para que a mesma possa proporcionar atenção e cuidados as crianças e adolescentes, prevenindo assim a sua separação de seu ambiente de origem.
Atender as necessidades de desenvolvimento integral do grupo meta.
Alcançar maiores resultados no trabalho através de intervenções relevantes, flexíveis e qualitativas.
Articular e mobilizar a rede local com foco na convivência familiar e comunitária.
Política de Atendimento:

2. PRINCÍPIO BÁSICO E DISPOSIÇÕES LEGAIS
A Política de atendimento definida pela Organização Aldeias Infantis SOS, para crianças e adolescentes que perderam o cuidado parental, está integralmente em consonância com os princípios básicos previstos na Lei 8069/9; “Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária”; e a resolução das “Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes”.
Atender ambos os sexos e diferentes idades de crianças e adolescentes, a fim de preservar o vínculo entre grupos de irmãos. Na composição do núcleo de acolhimento os irmãos biológicos
são mantidos na mesma casa sob o cuidado da mesma educadora residente, possibilitando o fortalecimento dos laços afetivos e de pertencimento.

Atender crianças e adolescentes portadoras de necessidades especiais de forma integrada às demais. Respeito às diversidades não só no que diz respeito à deficiência física, mobilidade reduzida, assim como a diferenças étnico-culturais, sociais, gênero, orientação sexual observando o princípio da não discriminação.
Atender de forma personalizada e em pequenos grupos. No núcleo de Acolhimento é preservada a individualidade nos pertences, espaços e também nos processos de desenvolvimento de cada criança e adolescente. Elabora-se um Plano de Desenvolvimento Individual a partir da identificação das potencialidades, habilidades, interesses e necessidades individuais de cada acolhido/a. Favorecer a convivência comunitária. O acolhimento da criança e adolescente próximo ao seu local de origem para garantir a convivência familiar e comunitária evitando a ruptura dos laços afetivos com sua família de origem. O programa desenvolve processos de apoio à comunidade e família de origem para a manutenção dos vínculos familiares e comunitários através da rede de apoio social local.
Manter articulação permanente com a rede de serviços e o Sistema de Garantia de Direitos. Atuar de maneira articulada em diferentes frentes para promover e reafirmar direitos e políticas sociais, na constante defesa integral dos direitos à moradia, lazer saúde, educação e trabalho, pautados na liberdade, autonomia e emancipação de cada indivíduo.
Utilizando as ferramentas para o diagnóstico, planejamento e monitoramento do desenvolvimento da família.
Garantir a excepcionalidade e provisoriedade da medida. O atendimento as crianças, adolescentes e jovens se dará na perspectiva da temporalidade preservando o interesse superior dos mesmos.
Quando o acolhimento é recomendado como medida de proteção deve-se realizar o estudo social detalhado em conjunto com os órgãos de garantia de direitos para definir o grau de vulnerabilidade
e complexidade da família de origem e que tipo de atendimento será prestado para criança ou adolescente e sua família.
Realizar estudo psicossocial prévio. O acolhimento de crianças, e adolescentes se dará a partir de um parecer técnico dos órgãos públicos competentes e esgotadas todas as possibilidades de convívio familiar. Recomenda-se a formação de uma Comissão tripartite composta por um representante do Juizado da Infância e Juventude, um Conselheiro Tutelar da Região e um representante da equipe técnica, para elaborar diagnóstico dos casos em que se indica a medida de acolhimento.
Desenvolver trabalho com as famílias, de fortalecimento dos vínculos, com foco no processo de reinserção. Os esforços devem ser convergidos para o resgate e/ou preservação dos vínculos familiares com a família de origem ou extensa. Cada família terá o seu plano de desenvolvimento
com base no diagnóstico, visitas domiciliares e conversas individuais. A partir desse estudo aprofundado será traçado o Plano de Desenvolvimento Familiar.
Preparar gradativamente para o desligamento. No momento em que a criança e ou adolescente é acolhido à equipe técnica deve realizar o estudo diagnóstico, elaborar o Plano de Desenvolvimento Familiar (definindo metas e estratégias) e o Plano de Desenvolvimento da Criança, além da comunicação e planejamento em conjunto com a rede de apoio local.

Comitê de Acolhida é uma instância que propicia a recepção adequada e qualificada para a criança e/ou adolescente, cujo objetivo é oferecer uma recepção humanizada, apresentando assim os espaços da casa lar e a rotina da mesma; Gerenciar informações documentais, jurídicas da criança/adolescente e sua família de origem, elaborando relatórios, pareceres estratégicos e garantir frente aos órgãos competentes o maior interesse da criança e adolescente; Proporcionar reuniões para realizar estudo social aprofundado em conjunto com os órgãos de garantia de direitos a fim de definir as alternativas de serviços para crianças e adolescentes e o resgate dos vínculos com a família de origem;
Elaborar com família o seu plano de desenvolvimento com base no diagnóstico, visitas domiciliares e conversas individuais. A partir desse estudo aprofundado será traçado o Plano de Desenvolvimento Familiar;
Propiciar espaços de escuta e condições para que crianças e adolescentes discutam, compartilhem experiências e alternativas para a comunidade local, percebam a importância de seu envolvimento nas questões e temas relevantes para a política de proteção à infância e juventude - “rodas de conversa” fazem parte do processo de avaliação e monitoramento;
Elaborar Plano de Desenvolvimento Individual da criança com base em suas potencialidades e acompanhamento e suporte da equipe técnica; trabalhar o sentido de pertencimento, ambiência da
casa e decoração do espaço é trabalhado pela educadora residente com as crianças e os adolescentes;
Respeitar a individualidade de cada criança que terá seus pertences e individualizados como: roupas, sapatos, armários, material escolar, kit de higiene entre outros.
Roda– Representa o círculo perfeito, onde não existe centralidade de partes, de individualismos, mas sim é um espaço que possibilita a todos/as se perceberem e se posicionarem de maneira democrática e relacional. Neste sentido as pessoas envolvidas em todo e qualquer processo, formal ou informal, são convocadas a vivenciarem o princípio primordial da liberdade de pensar, falar, praticar, refletir, sentir, intervir, planejar, cultivar e avaliar, neste movimento permanentemente dialógico presente no cotidiano.

Jogo– Valorizar a ludicidade como eixo da formação e instrumento de escrita e leitura do mundo. Por meio de jogos e brinquedos artesanais possibilitar o estudo das diversas áreas do conhecimento (matemática, português, ciências, história, geografia) e mais, discutir cidadania, lógica, raciocínio, ética, violência, sexualidade, direitos humanos e etc., de forma criativa, alegre, prazerosa, enfim, lúdica.
Trilhas do saber– As trilhas do saber dão mobilidade ao processo pedagógico e conectam as diversas oportunidades disponibilizadas na e pela comunidade, com objetivo de enriquecer e agregar experiências de conhecimento para todos os envolvidos neste processo. Este dispositivo potencializa a rede local como força promotora de conhecimento e formação.
Memória da Comunidade– Este recurso possibilita construir com a comunidade um memorial histórico-cultural, com fotos, entrevistas, textos e demais produções que registre e valorize a experiência local.
Ambiência– É o elemento cênico de comunicação, por excelência, que ambienta os espaços onde o cotidiano se evidencia (casa, ruas entre outros), ou em espaços formais de aprendizagem. A finalidade é sensibilizar e facilitar a compreensão sobre o conteúdo intencional sugerido para a reflexão e discussão, envolvendo a todos construção e cuidado de seus espaços. A perspectiva do pertencimento é aprofundada neste dispositivo, quando bem explorado.

Leituras– Por meio do mundo das palavras incentivarem o gosto pela busca de conhecimentos. A leitura remete a cenários criativos e imagináveis, despertando o indivíduo para a leitura interpretativa e crítica de sua realidade e história.

3. FERRAMENTA TÉCNICA

Plano Individual Atendimento (PIA)

Cada criança acolhida conta com um Plano Individual de Atendimento (PIA). Será elaborado sob a responsabilidade da equipe técnica do programa Aldeias Infantil SOS Brasil Goioerê, e levará em consideração a opinião da criança ou adolescente e jovem e a oitiva dos pais ou responsável.
As ações do PIA desenvolvem- sem a partir dos eixos temáticos: socialização de crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e social; relações familiares; formação e capacitação profissional ao adolescente; formação e capacitação de educadores, técnicos e profissionais da área da

infância e adolescente; educação ambiental; políticas públicas e sistema de garantia de direitos. A escuta à criança é uma estratégia valiosa que possibilita conhecer seus desejos e aspirações.

4. DEMANDA EXISTENTE:
A demanda existente são 20 crianças adolescentes e jovens de 0 a 18 anos incompletos sob medida protetiva de acolhimento, encaminhada por Conselho Tutelares com consentimento da Vara da Infância e Juventude.
Estrutura e Funcionamento:
Espaço Físico
02 casas Lares
01 Escritório Administrativo.
Equipe de profissionais:
01 Coordenador de Serviço do Acolhimento
01 Assistente Social;

02 Psicólogo;
01 Assistente Administrativa;
04 Cuidadora;
01 Zelador.
Números de Crianças e Adolescentes Atendidos.

NÚMERO DE CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES ATENDIDOS:

MÊS DE REFERÊNCIA	FAIXA ETÁRIA	QUANTIDADE DE ATENDIDOS	DEMANDA REPREMIDA NO MÊS
Março	0 a 18anos	14	00
Abril	0 a 18 anos	15	00

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Goioerê (APAE).
Mantenedora: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Goioerê
Endereço: Rua Mário Ribeiro, 77 – Jardim Lindóia – Goioerê/PR.
Contato telefônico: 44 3522 2702
E-mail: apaedegoioerepr@yahoo.com.br
Horário de atendimento: atendemos no âmbito educacional pessoas com deficiência intelectual e múltiplas deficiências durante cinco dias da semana (2ª à 6ª feira) das 08:00 às 18:00.
Programas e Objetivos:
Profissionais que executam a atividade: Diretora, Auxiliar de Direção, Professores, Pedagogos, Secretária, Auxiliar Administrativo, Fonoaudióloga, Psicóloga, Assistente Social, Fisioterapeutas, Dentistas, Pediatra, Neurologista, Auxiliar de Serviços Gerais, Atendentes, Merendeiras e Motoristas.

NÚMERO DE CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES ATENDIDOS:

MÊS DE REFERÊNCIA	FAIXA ETÁRIA	QUANTIDADE DE ATENDIDOS	DEMANDA REPREMIDA NO MÊS
Março	0 a 18 anos	1032	0
Abril	0 a 18 anos	860	0

CENTRO EDUCACIONAL SANTA CLARA
Endereço: Praça Oeste, 101 - Vila Guaíra, Goioerê – Paraná
Contato Telefônico: (44) 3522-3088

E-mail: centrosantaclara@hotmail.com
O Centro Educacional Santa Clara, hoje atende cerca de 166 crianças e adolescentes de 01 ano a 15 anos, de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 17:30 horas, no regime integral e contra turno. O Centro não tem convênio com órgãos governamentais, apenas o Município nos repassa uma pequena ajuda, a nossa manutenção prende-se em doações da comunidade e telemarketing. Nossas crianças são carentes, que vivem em situação de risco e necessitam de um lugar que tenha amor e educação, onde temos que promover a essas famílias, pois só assim teremos a certeza de termos cumprido com nosso dever de Cristão.
PROGRAMAS E OBJETIVOS: Berçário, maternal, Pré I e contra turno.
Promover a socialização e a interação entre crianças, adolescentes e famílias. Desenvolver através das ações habilidades que possam favorecer no âmbito social e profissional.
AÇÕES REALIZADAS: Karatê, capoeira, música, ginástica rítmica, cursos profissionalizantes de corte/costura industrial, informática e tapetes.
PROFISSIONAIS QUE EXECUTAM A ATIVIDADE: 1 Diretor, 1 Pedagoga, 1 Secretária, 1 Operador de Telemarketing, 06 educadores infantis, 2 cozinheiras, 3 serviços gerais, 1 motorista, 1 horticultor.

NÚMERO DE CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES ATENDIDOS:

MÊS DE REFERÊNCIA	FAIXA ETÁRIA	QUANTIDADE DE ATENDIDOS	DEMANDA REPREMIDA NO MÊS
Março	De 01 a 17 anos	188	00
Abril	De 01 a 17 anos	179	00

CENTRO REECREATIVO ESPORTIVO EDUCACIONAL RESGATE

Endereço: Avenida Contorno Norte nº 200 Vila Nossa Senhora das Candeias
Telefone: 44-3522-3927 E-mail: contabileoni@hotmail.com

O Centro Recreativo Esportivo Educacional Resgate, atende cerca de 80 crianças e adolescentes com idade entre 05 e 17 anos, com o objetivo de proporcionar ás crianças e adolescentes de baixa
renda a inclusão social através de atividades esportivas, culturais, recreativas educacionais, utilizando como ferramenta treinamento, jogos e campeonatos de futebol entre outras atividades,

buscando assim uma melhor qualidade de vida as crianças e adolescentes atendidas, inclusão social, fortalecimento de vínculos familiares etc.

AÇÕES REALIZADAS: Futebol e dança.

OBJETIVOS: A Entidade desenvolve um trabalho cuja ações recreativas, esportivas culturais educacionais são desenvolvidas numa área de grande vulnerabilidade social, acreditamos que estas ferramentas possam ser utilizadas como meio eficaz de redução de atos infracionais praticados por crianças e adolescentes, ocupando seu tempo ocioso e retirando-as da rua e da criminalidade, tudo em prol de uma verdadeira transformação social.

RECURSOS HUMANOS: 01 Professor de futebol, 01 professora de dança, 01 Coordenadora de Projetos.

NÚMERO DE CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES ATENDIDOS:

MÊS DE REFERÊNCIA	FAIXA ETÁRIA	QUANTIDADE DE ATENDIDOS	DEMANDA REPREMIDA NO MÊS
Março	De 05 a 17 anos	00	00
Abril	De 05 a 17 anos	71	00

ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E CULTURAL VIVA VILA

Endereço: Rua Lins nº 25 Bairro Vila Guaira- Goioerê -PR
Telefone: 44-3522-4568
E-mail: projetovivavila@gmail.com

A Associação Esportiva e Cultural Viva Vila traz ações esportivas em área de vulnerabilidade, utilizando o esporte e o teatro como meio eficaz de educação através do desporto e da arte, visando á redução de atos infracionais praticados por crianças e adolescentes, ocupando seu tempo ocioso e retirando-as da rua e da criminalidade, tudo em prol de uma verdadeira transformação social.
A associação Esportiva e Cultural Viva Vila atende cerca de 150 crianças e adolescentes com idades entre 05 á 17 anos em período integral em forma de contra turno social.

AÇÕES REALIZADAS: Aulas de futsal, ginastica rítmica e teatro.

OBJETIVO: Oportunizar as crianças e adolescentes, que vivem em área de vulnerabilidade a participação em oficinas de futsal, ginastica rítmica e teatro em período integral e contra turno social, visando a pratica esportiva e artística como ferramenta de educação para um melhor desenvolvimento cognitivo, motor e afetivo social para um desenvolvimento integral em busca de uma transformação social e a construção de cidadania.
RECURSOS HUMANOS: 02 professores de educação física, 01 auxiliar de educação física, 01 administrativo, 01 coordenador.

NÚMERO DE CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES ATENDIDOS:

MÊS DE REFERÊNCIA	FAIXA ETÁRIA	QUANTIDADE DE ATENDIDOS	DEMANDA REPREMIDA NO MÊS
Março	De 05 a 17 anos	83	00
Abril	De 05 a 17 anos	67	00

Goioerê, 28 de Maio 2026

ELIANE VALENCIO SILVA DE CARVALHO
Secretaria Municipal de Assistência Social
Portaria nº168/2026

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:054990FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2025

Pelo presente Termo, de um lado o MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ sob nº. 78.198.975/0001-63, com sede na Avenida Amazonas, nº 280, Jardim Lindóia, CEP: 87.360-000, no Município de Goioerê, Estado do Paraná, neste ato representado por seu prefeito Municipal, o senhor PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, nomeado através do Termo Especial de Posse, mandato 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, matrícula funcional nº 604009 e a empresa **E A BORSATO LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 07.257.746/0001-24, situada na Avenida Irmãos Pereira nº 369, Centro, no Município de Campo Mourão, Estado do Paraná, CEP 87.301-010, neste ato representado pelo senhor **EDMILSON ANTONIO BORSATO**, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar a Ata de Registro de Preços nº 25/2025, para constar a seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a seguinte alteração ao Contrato:
1.1.1. **Prorrogação do prazo de vigência** por mais **01 (um) ano** da Ata de Registro de Preços nº 25/2025 e o reajuste pelo **INPC (4,11% - abril/26).**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA QUANTIDADE E DO VALOR
2.1. Com a alteração a Ata de Registro de Preços passará a ter o seu quantitativo original prorrogado e seus itens reajustados, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Unid. Medida	Marca	Qtde	Valor Unit. (R$)	Valor Unit. Reajustado (R$)
01	APLICADOR DE SÊMEN UNIVERSAL PARA BOVINOS - Confeccionado em aço inoxidável, para inseminação artificial em bovinos. Tamanho mínimo 45 cm.	Unid	ALTA GENETICS	1	150,00	156,16
02	CORTADOR DE PALHETA - Confeccionado em plástico e lâmina de aço. Produz corte perfeito da palheta de 0,25 e 0,50.	Unid	BOVITEC	1	50,00	52,05

03	DOSE DE SÊMEN DA RAÇA NELORE - Indicação: velocidade de ganho de peso, precocidade sexual.	Unid	ALTA GENETICS INCOMUM CAMPARINO 011NE04460	80	7,00	7,28
04	DOSE DE SÊMEN DA RAÇA TABAPUÃ - Indicação: para raça pura ou cruzamento. Velocidade de ganho de peso.	Unid	ALTA GENETICS JURAICO TJG	40	7,00	7,28
06	SÊMEN DA RAÇA GIR LEITEIRO (DOSE).	Unid	ALTA GENETICS 11GL0162 KAMARAM FIV F.MUTUM	120	9,00	9,36
07	SEMEN DA RAÇA GIROLANDO - Dose - Mãe que produziu acima de 17.000 kg em 305 dias.	Unid	ALTA GENETICS 011GO01135 MAGNUS FIV MAXIMA 2R JATA	120	9,00	9,36
08	SÊMEN DA RAÇA GUZERÁ (DOSE). Touro provado, PMGZ/200, facilidade de parto e precocidade. PTA, produção de leite positiva.	Unid	ALTA GENETICS 011GT01021 MAGNO IBITURUNA	80	9,00	9,36
09	SÊMEN DA RAÇA PARDO SUIÇO (DOSE)- Maior ou igual a 300 LBS.	Unid	ALTA GENETICS 011BS00704 DOLLAR	40	47,00	48,93
10	SÊMEN SINDI LEITEIRO	Unid	ALTA GENETICS 011SD01031	40	11,00	11,45
11	TERMÔMETRO CARTÃO DIGITAL P/ DESCONGELAMENTO DE SÊMEN - Equipamento para monitoramento da temperatura em botijões de nitrogênio.	Unid	ALTA GENETICS	1	50,00	52,05

2.2. O valor total do presente termo aditivo é de **R$ 6.544,26 (seis mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e vinte e seis centavos).**

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município de Goioerê deste exercício, na(s) dotação(ões) abaixo discriminada(s):

Cód.	Un. Orç.	Proj./Ativ.	Elemento de Despesa	Fonte
503	16.003	2.072	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
504	16.003	2.072	3.3.90.30.00.00.00.00	00000

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços originária, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO
5.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento na forma prevista no art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Goioerê-Pr, 28 de maio de 2026.

Assinado Digitalmente
PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

Assinado Digitalmente
EDMILSON ANTONIO BORSATO
E A Borsato LTDA

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:50ADA6AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 57/2025

Pelo presente Termo, de um lado o MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ sob nº. 78.198.975/0001-63, com sede na Avenida Amazonas, nº 280, Jardim Lindóia, CEP: 87.360-000, no Município de Goioerê, Estado do Paraná, neste ato representado por seu prefeito Municipal, o senhor PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, nomeado através do Termo Especial de Posse, mandato 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, matrícula funcional nº 604009 e a empresa **JOTA X ESTÉTICA AUTOMOTIVA E COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 56.780.097/0001-57, sediada na cidade de Goioerê, Estado do Paraná, na Rua das Magnólias, nº 5 A, Cidade Alta, CEP: 87.360-000, neste ato representada pelo senhor **GILBERTO FRANCISCO CUNHA JUNIOR**, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o Termo de Credenciamento nº 57/2025, para constar a seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a seguinte alteração ao Contrato:
1.1.1. **Prorrogação do prazo de vigência** por mais **01 (um) ano** do Termo de Credenciamento nº 57/2025 e o reajuste pelo **INPC (4,11% - abril/26).**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA QUANTIDADE E DO VALOR
2.1. Com a alteração o Termo de Credenciamento passará a ter o seu quantitativo original prorrogado e seus itens reajustados, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Unid. Medida	Qtde	Valor Unit. (R$)	Valor Unit. Reajustado (R$)
02	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM (MOTOCICLETA) - Limpeza completa, com enceramento.	Serv.	1	31,68	32,98
05	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM (VEICULOS EM GERAL DE ATÉ 7 PASSAGEIROS) - Limpeza completa (interna e externa).	Serv.	126	63,33	65,93
06	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM (KOMBI E VAN) - Limpeza completa (interna e externa).	Serv.	50	136,65	142,27
07	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM (AMBULÂNCIA) - Limpeza completa (interna e externa).	Serv.	50	151,10	157,31

2.2. O valor total do presente termo aditivo é de **R$ 23.319,35 (vinte e três mil, trezentos e dezenove reais e trinta e cinco centavos).**

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município de Goioerê deste exercício, na(s) dotação(ões) abaixo discriminada(s):

Cód.	Un. Orç.	Proj./Ativ.	Elemento de Despesa	Fonte
8	2.001	2.002	3.3.90.39.00.00.00.00	00000
24	3.001	2.005	3.3.90.39.00.00.00.00	00000
57	8.002	2.012	3.3.90.39.00.00.00.00	00000
69	9.001	2.013	3.3.90.39.00.00.00.00	00000
69	9.001	2.013	3.3.90.39.00.00.00.00	01045
88	10.001	2.018	3.3.90.39.00.00.00.00	00000
93	10.002	2.019	3.3.90.39.00.00.00.00	00000
96	10.003	2.020	3.3.90.39.00.00.00.00	00000
99	10.004	2.021	3.3.90.39.00.00.00.00	00000
108	11.001	2.022	3.3.90.39.00.00.00.00	00000
116	11.002	2.023	3.3.90.39.00.00.00.00	00000
128	11.003	2.024	3.3.90.39.00.00.00.00	00000
137	11.004	2.025	3.3.90.39.00.00.00.00	00000
137	11.004	2.025	3.3.90.39.00.00.00.00	00510
148	12.001	2.026	3.3.90.39.00.00.00.00	00303
184	12.001	2.030	3.3.90.39.00.00.00.00	00000
184	12.001	2.030	3.3.90.39.00.00.00.00	00303
184	12.001	2.030	3.3.90.39.00.00.00.00	00494
184	12.001	2.030	3.3.90.39.00.00.00.00	07494
198	12.001	2.031	3.3.90.39.00.00.00.00	00494
207	12.001	2.032	3.3.90.39.00.00.00.00	00303
171	12.001	2.029	3.3.90.39.00.00.00.00	00303
241	12.001	2.039	3.3.90.39.00.00.00.00	00303
241	12.001	2.039	3.3.90.39.00.00.00.00	00494
241	12.001	2.039	3.3.90.39.00.00.00.00	00510
241	12.001	2.039	3.3.90.39.00.00.00.00	07494
263	13.001	2.040	3.3.90.39.00.00.00.00	00103
293	13.001	2.046	3.3.90.39.00.00.00.00	00000
293	13.001	2.046	3.3.90.39.00.00.00.00	00103
293	13.001	2.046	3.3.90.39.00.00.00.00	00104
278	13.001	2.045	3.3.90.39.00.00.00.00	00103
333	13.004	2.050	3.3.90.39.00.00.00.00	00000
344	14.001	2.052	3.3.90.39.00.00.00.00	00000
344	14.001	2.052	3.3.90.39.00.00.00.00	00938
357	14.001	6.001	3.3.90.39.00.00.00.00	00000
350	14.001	2.058	3.3.90.39.00.00.00.00	00000
366	14.006	2.054	3.3.90.39.00.00.00.00	00003
366	14.002	2.054	3.3.90.39.00.00.00.00	00934
366	14.002	2.054	3.3.90.39.00.00.00.00	00934
366	14.002	2.054	3.3.90.39.00.00.00.00	01022
373	14.002	2.055	3.3.90.39.00.00.00.00	00000
373	14.002	2.055	3.3.90.39.00.00.00.00	00965
373	14.002	2.055	3.3.90.39.00.00.00.00	00991
380	14.002	2.056	3.3.90.39.00.00.00.00	00935
380	14.002	2.056	3.3.90.39.00.00.00.00	00935
380	14.002	2.056	3.3.90.39.00.00.00.00	01022
387	14.002	2.057	3.3.90.39.00.00.00.00	00000
387	14.002	2.057	3.3.90.39.00.00.00.00	00936
387	14.002	2.057	3.3.90.39.00.00.00.00	00936
387	14.002	2.057	3.3.90.39.00.00.00.00	01940
402	14.003	6.002	3.3.90.39.00.00.00.00	00000
402	14.003	6.002	3.3.90.39.00.00.00.00	02023
402	14.003	6.002	3.3.90.39.00.00.00.00	02045
418	14.004	2.063	3.3.90.39.00.00.00.00	00000
418	14.004	2.063	3.3.90.39.00.00.00.00	02021
418	14.004	2.063	3.3.90.39.00.00.00.00	02029
428	14.005	2.064	3.3.90.39.00.00.00.00	00000
428	14.005	2.064	3.3.90.39.00.00.00.00	02036
435	14.006	2.062	3.3.90.39.00.00.00.00	00000
435	14.006	2.062	3.3.90.39.00.00.00.00	02042
450	15.001	2.066	3.3.90.39.00.00.00.00	00000
460	15.003	2.068	3.3.90.39.00.00.00.00	00000
471	15.004	2.070	3.3.90.39.00.00.00.00	00000
482	16.001	2.071	3.3.90.39.00.00.00.00	00000
498	16.003	1.201	3.3.90.39.00.00.00.00	00000
498	16.003	1.201	3.3.90.39.00.00.00.00	00511
504	16.003	2.072	3.3.90.39.00.00.00.00	00000
516	17.001	2.074	3.3.90.39.00.00.00.00	00000
524	17.002	2.075	3.3.90.39.00.00.00.00	00000
528	17.003	2.076	3.3.90.39.00.00.00.00	00000
538	18.001	2.077	3.3.90.39.00.00.00.00	00000
560	19.001	2.079	3.3.90.39.00.00.00.00	00000
579	20.001	2.081	3.3.90.39.00.00.00.00	00000
591	21.001	2.082	3.3.90.39.00.00.00.00	00000

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do Termo de Credenciamento originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO
5.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento na forma prevista no art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Goioerê-Pr, 20 de maio de 2026.

Assinado Digitalmente
PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

Assinado Digitalmente
GILBERTO FRANCISCO CUNHA JUNIOR
Jota X Estética Automotiva e Comércio de Produtos LTDA

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:4D2129AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 58/2025

Pelo presente Termo, de um lado o MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ sob nº. 78.198.975/0001-63, com sede na Avenida Amazonas, nº 280, Jardim Lindóia, CEP: 87.360-000, no Município de Goioerê, Estado do Paraná, neste ato representado por seu prefeito Municipal, o senhor PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, nomeado através do Termo Especial de Posse, mandato 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, matrícula funcional nº 604009 e a empresa **59.518.536 GABRIEL HENRIQUE DA SILVA NUNES**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 59.518.536/0001-46, sediada na cidade de Goioerê, Estado do Paraná, na Rua Laranjeiras do Sul, nº 322, Bairro Santa Casa, CEP: 87.360-000, doravante designada CREDENCIADA, neste ato representada pelo senhor **GABRIEL HENRIQUE DA SILVA NUNES**, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o Termo de Credenciamento nº 58/2025, para constar a seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a seguinte alteração ao Termo de Credenciamento:
1.1.1. **Prorrogação do prazo de vigência** por mais **01 (um) ano** do Termo de Credenciamento nº 58/2025 e o reajuste pelo **INPC (4,11% - abril/26).**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA QUANTIDADE E DO VALOR
2.1. Com a alteração o Termo de Credenciamento passará a ter o seu quantitativo original prorrogado e seus itens reajustados, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Unid. Medida	Qtde	Valor Unit. (R$)	Valor Unit. Reajustado (R$)
02	SERVIÇO DE ELETRICISTA	Horas	315,50	85,152	88,907

2.2. O valor total do presente termo aditivo é de **R$ 28.050,15 (vinte e oito mil, cinquenta reais e quinze centavos).**

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município de Goioerê deste exercício, na(s) dotação(ões) abaixo discriminada(s):

Cód.	Un. Orç.	Proj./Ativ.	Elemento de Despesa	Fonte
8	2.001	2.002	3.3.90.39.00.00.00.00	00000
24	3.001	2.005	3.3.90.39.00.00.00.00	00000
57	8.002	2.012	3.3.90.39.00.00.00.00	00000
69	9.001	2.013	3.3.90.39.00.00.00.00	00000
69	9.001	2.013	3.3.90.39.00.00.00.00	01045
88	10.001	2.018	3.3.90.39.00.00.00.00	00000
93	10.002	2.019	3.3.90.39.00.00.00.00	00000
96	10.003	2.020	3.3.90.39.00.00.00.00	00000
99	10.004	2.021	3.3.90.39.00.00.00.00	00000
108	11.001	2.022	3.3.90.39.00.00.00.00	00000
116	11.002	2.023	3.3.90.39.00.00.00.00	00000
128	11.003	2.024	3.3.90.39.00.00.00.00	00000
137	11.004	2.025	3.3.90.39.00.00.00.00	00000
137	11.004	2.025	3.3.90.39.00.00.00.00	00510
148	12.001	2.026	3.3.90.39.00.00.00.00	00303
184	12.001	2.030	3.3.90.39.00.00.00.00	00000
184	12.001	2.030	3.3.90.39.00.00.00.00	00303
184	12.001	2.030	3.3.90.39.00.00.00.00	00494
184	12.001	2.030	3.3.90.39.00.00.00.00	07494
198	12.001	2.031	3.3.90.39.00.00.00.00	00494
207	12.001	2.032	3.3.90.39.00.00.00.00	00303
171	12.001	2.029	3.3.90.39.00.00.00.00	00303
241	12.001	2.039	3.3.90.39.00.00.00.00	00303
241	12.001	2.039	3.3.90.39.00.00.00.00	00494
241	12.001	2.039	3.3.90.39.00.00.00.00	00510
241	12.001	2.039	3.3.90.39.00.00.00.00	07494
263	13.001	2.040	3.3.90.39.00.00.00.00	00103
293	13.001	2.046	3.3.90.39.00.00.00.00	00000
293	13.001	2.046	3.3.90.39.00.00.00.00	00103

293	13.001	2.046	3.3.90.39.00.00.00.00	00104
278	13.001	2.045	3.3.90.39.00.00.00.00	00103
333	13.004	2.050	3.3.90.39.00.00.00.00	00000
344	14.001	2.052	3.3.90.39.00.00.00.00	00000
344	14.001	2.052	3.3.90.39.00.00.00.00	00938
357	14.001	6.001	3.3.90.39.00.00.00.00	00000
350	14.001	2.058	3.3.90.39.00.00.00.00	00000
366	14.006	2.054	3.3.90.39.00.00.00.00	00003
366	14.002	2.054	3.3.90.39.00.00.00.00	00934
366	14.002	2.054	3.3.90.39.00.00.00.00	00934
366	14.002	2.054	3.3.90.39.00.00.00.00	01022
373	14.002	2.055	3.3.90.39.00.00.00.00	00000
373	14.002	2.055	3.3.90.39.00.00.00.00	00965
373	14.002	2.055	3.3.90.39.00.00.00.00	00991
380	14.002	2.056	3.3.90.39.00.00.00.00	00935
380	14.002	2.056	3.3.90.39.00.00.00.00	00935
380	14.002	2.056	3.3.90.39.00.00.00.00	01022
387	14.002	2.057	3.3.90.39.00.00.00.00	00000
387	14.002	2.057	3.3.90.39.00.00.00.00	00936
387	14.002	2.057	3.3.90.39.00.00.00.00	00936
387	14.002	2.057	3.3.90.39.00.00.00.00	01940
402	14.003	6.002	3.3.90.39.00.00.00.00	00000
402	14.003	6.002	3.3.90.39.00.00.00.00	02023
402	14.003	6.002	3.3.90.39.00.00.00.00	02045
418	14.004	2.063	3.3.90.39.00.00.00.00	00000
418	14.004	2.063	3.3.90.39.00.00.00.00	02021
418	14.004	2.063	3.3.90.39.00.00.00.00	02029
428	14.005	2.064	3.3.90.39.00.00.00.00	00000
428	14.005	2.064	3.3.90.39.00.00.00.00	02036
435	14.006	2.062	3.3.90.39.00.00.00.00	00000
435	14.006	2.062	3.3.90.39.00.00.00.00	02042
450	15.001	2.066	3.3.90.39.00.00.00.00	00000
460	15.003	2.068	3.3.90.39.00.00.00.00	00000
471	15.004	2.070	3.3.90.39.00.00.00.00	00000
482	16.001	2.071	3.3.90.39.00.00.00.00	00000
498	16.003	1.201	3.3.90.39.00.00.00.00	00000
498	16.003	1.201	3.3.90.39.00.00.00.00	00511
504	16.003	2.072	3.3.90.39.00.00.00.00	00000
516	17.001	2.074	3.3.90.39.00.00.00.00	00000
524	17.002	2.075	3.3.90.39.00.00.00.00	00000
528	17.003	2.076	3.3.90.39.00.00.00.00	00000
538	18.001	2.077	3.3.90.39.00.00.00.00	00000
560	19.001	2.079	3.3.90.39.00.00.00.00	00000
579	20.001	2.081	3.3.90.39.00.00.00.00	00000
591	21.001	2.082	3.3.90.39.00.00.00.00	00000

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do Termo de Credenciamento originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO
5.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento na forma prevista no art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Goioerê-Pr, 20 de maio de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

GABRIEL HENRIQUE DA SILVA NUNES
59.518.536 Gabriel Henrique da Silva Nunes

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador: A9FAA4DE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CONSAMU
EDITAL RETIFICAÇÃO Nº 096/2026

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal e Resolução nº 003/2020 e suas alterações:
TORNA PÚBLICA a **retificação** do Edital nº 092/2026, publicado no dia 29/05/2026, referente aos candidatos convocados:

Onde se lê:

CLASSIF.	INSC.	NOME	EMPREGO PÚBLICO	CIDADE/PARANÁ
9º	3.394	ISABELA TAVARES RAMPIM	Farmacêutico	Cascavel
11º	2.631	ALINE NEMOTO FERNANDES	Farmacêutico	Cascavel
21º	628	TALITA HELENA SANTOS DA SILVA *	Farmacêutico	Cascavel
33º	2.859	EDUARDO RABELO FONTENELE *	Médico 12h / UPA / HOSPITAL / MACRORREGULAÇÃO	Cascavel
31º	158	ALINE APARECIDA BATISTA	Técnico em Enfermagem / UPA / HOSPITAL	Cascavel
32º	1.450	PATRICIA DE FRANCA MACHADO CAMILO	Técnico em Enfermagem / UPA / HOSPITAL	Cascavel
33º	1.147	VANDESON DA SILVA FERREIRA	Técnico em Enfermagem / UPA / HOSPITAL	Cascavel
34º	3.200	CLAUDINEIA OLENICZ NOVO	Técnico em Enfermagem / UPA / HOSPITAL	Cascavel
35º	912	MARIA APARECIDA PORTEIRO LUCENA *	Técnico em Enfermagem / UPA / HOSPITAL	Cascavel
3º	1.274	EDICLEI LIMA	Enfermeiro / UPA / HOSPITAL	Marechal Cândido Rondon
4º	1.204	FERNANDA GRACIELI SLOMP	Enfermeiro / UPA / HOSPITAL	Marechal Cândido Rondon
5º	4.290	GABRIELA AGUIAR GARCIA	Enfermeiro / UPA / HOSPITAL	Marechal Cândido Rondon
13º	4.269	MIRLENE GONTIJO LOPES *	Enfermeiro / UPA / HOSPITAL	Marechal Cândido Rondon
6º	4.666	MARIA DOS REIS DOS SANTOS *	Farmacêutico	Marechal Cândido Rondon
3º	2.510	ALEXANDRE ALI AWADA	Motorista Socorrista	Marechal Cândido Rondon
1º	1.221	ADRENICE MUCH	Técnico em Enfermagem / UPA / HOSPITAL	Marechal Cândido Rondon
2º	2.050	MARCIA CRISTINA RIBEIRO	Técnico em Enfermagem / UPA / HOSPITAL	Marechal Cândido Rondon
3º	1.178	CLAUDIA ROBERTA MANICA	Técnico em Enfermagem / UPA / HOSPITAL	Marechal Cândido Rondon
4º	2.598	DARLAN MARINHO DE MELLOS *	Técnico em Enfermagem / UPA / HOSPITAL	Marechal Cândido Rondon
5º	4.620	ANGELA BEATRIZ TERRA	Técnico em Enfermagem / UPA / HOSPITAL	Marechal Cândido Rondon
6º	466	MARCIA MADALENA RAMBO	Técnico em Enfermagem / UPA / HOSPITAL	Marechal Cândido Rondon
7º	776	GUALTER LOUREIRO DE ALENCAR JUNIOR	Técnico em Enfermagem / UPA / HOSPITAL	Marechal Cândido Rondon
8º	1.396	ESTEFANI CUNHA	Técnico em Enfermagem / UPA / HOSPITAL	Marechal Cândido Rondon
9º	2.499	TATIANA RIBEIRO DA SILVA *	Técnico em Enfermagem / UPA / HOSPITAL	Marechal Cândido Rondon
9º	2.880	DALILA SANTOS DO NASCIMENTO	Enfermeiro / UPA	Toledo
10º	2.736	EDEVANIA DE FATIMA JUCOSKI ENZ	Enfermeiro / UPA	Toledo
9º	3.639	BRENO EMANUEL SANTANA REGO *	Médico 12h / UPA	Toledo
1º	2.651	GRACIELLE DO AMARAL PEREIRA	Técnico em Enfermagem / SAMU	Toledo
2º	2.801	CAUANA CORREIA DE SOUZA	Técnico em Enfermagem / SAMU	Toledo

Leia-se:

CLASSIF.	INSC.	NOME	EMPREGO PÚBLICO	CIDADE/PARANÁ
9º	3.394	ISABELA TAVARES RAMPIM	Farmacêutico	Cascavel
11º	2.631	ALINE NEMOTO FERNANDES	Farmacêutico	Cascavel
21º	628	TALITA HELENA SANTOS DA SILVA *	Farmacêutico	Cascavel
33º	2.859	EDUARDO RABELO FONTENELE *	Médico 12h / UPA / HOSPITAL / MACRORREGULAÇÃO	Cascavel
31º	158	ALINE APARECIDA BATISTA	Técnico em Enfermagem / UPA / HOSPITAL	Cascavel
32º	1.450	PATRICIA DE FRANCA MACHADO CAMILO	Técnico em Enfermagem / UPA / HOSPITAL	Cascavel
33º	1.147	VANDESON DA SILVA FERREIRA	Técnico em Enfermagem / UPA / HOSPITAL	Cascavel
34º	3.200	CLAUDINEIA OLENICZ NOVO	Técnico em Enfermagem / UPA / HOSPITAL	Cascavel
35º	912	MARIA APARECIDA PORTEIRO LUCENA *	Técnico em Enfermagem / UPA / HOSPITAL	Cascavel
3º	1.274	EDICLEI LIMA	Enfermeiro / UPA / HOSPITAL	Marechal Cândido Rondon
4º	1.204	FERNANDA GRACIELI SLOMP	Enfermeiro / UPA / HOSPITAL	Marechal Cândido Rondon
5º	4.290	GABRIELA AGUIAR GARCIA	Enfermeiro / UPA / HOSPITAL	Marechal Cândido Rondon
13º	4.269	MIRLENE GONTIJO LOPES *	Enfermeiro / UPA / HOSPITAL	Marechal Cândido Rondon
6º	4.666	MARIA DOS REIS DOS SANTOS *	Farmacêutico	Marechal Cândido Rondon
3º	2.510	ALEXANDRE ALI AWADA	Motorista Socorrista	Marechal Cândido Rondon
1º	1.221	ADRENICE MUCH	Técnico em Enfermagem / UPA / HOSPITAL	Marechal Cândido Rondon
2º	2.050	MARCIA CRISTINA RIBEIRO	Técnico em Enfermagem / UPA / HOSPITAL	Marechal Cândido Rondon
3º	1.178	CLAUDIA ROBERTA MANICA	Técnico em Enfermagem / UPA / HOSPITAL	Marechal Cândido Rondon
4º	2.598	DARLAN MARINHO DE MELLOS *	Técnico em Enfermagem / UPA / HOSPITAL	Marechal Cândido Rondon
5º	4.620	ANGELA BEATRIZ TERRA	Técnico em Enfermagem / UPA / HOSPITAL	Marechal Cândido Rondon
6º	466	MARCIA MADALENA RAMBO	Técnico em Enfermagem / UPA / HOSPITAL	Marechal Cândido Rondon
7º	776	GUALTER LOUREIRO DE ALENCAR JUNIOR	Técnico em Enfermagem / UPA / HOSPITAL	Marechal Cândido Rondon
8º	1.396	ESTEFANI CUNHA	Técnico em Enfermagem / UPA / HOSPITAL	Marechal Cândido Rondon
9º	2.499	TATIANA RIBEIRO DA SILVA *	Técnico em Enfermagem / UPA / HOSPITAL	Marechal Cândido Rondon
9º	2.880	DALILA SANTOS DO NASCIMENTO	Enfermeiro / UPA	Toledo
10º	2.736	EDEVANIA DE FATIMA JUCOSKI ENZ	Enfermeiro / UPA	Toledo
9º	3.639	BRENO EMANUEL SANTANA REGO *	Médico 12h / UPA	Toledo
1º	2.651	GRACIELLE DO AMARAL PEREIRA	Técnico em Enfermagem / SAMU	Toledo
2º	2.801	CAUANA CORREIA DE SOUZA	Técnico em Enfermagem / SAMU	Toledo
13º	3.259	SIMONE DOS SANTOS PETRONILIO	Técnico em Enfermagem / UPA	Toledo

Ficam inalteradas as demais informações constantes no Edital nº 092/2026, nos termos contidos no Edital.

Este Edital entra em vigor na presente data.

Cascavel, Estado do Paraná, em 29 de maio de 2026.

THIAGO DAROSS STEFANELLO
Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU

Publicado por:
Lilyanara da Silva de Lima Almeida
Código Identificador:3CA509C5

CONSAMU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU.
CONTRATADA: CARIOCA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
OBJETO: Aquisição de materiais de expediente, pilhas e baterias.

LOTE	CÓDIGO ELOTECH	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	10480	46	PCT	ABRAÇADEIRA PLÁSTICA EM NYLON, DIMENSÕES MÍNIMAS: 2,5 MM X 20 CM, PACOTE COM 100 UNIDADES	SQ	4,20	193,20

VALOR TOTAL: R$ 193,20 (cento e noventa e três reais e vinte centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA: 26 de maio de 2026.
ASSINATURAS: Thiago Daross Stefanello
João Gabriel Avanci
Everaldo José Gonçalves

Publicado por:
José Augusto de Souza
Código Identificador:84EFD637

CONSAMU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 57/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU.
CONTRATADA: DAMAZIO LICITAÇÕES E SERVIÇOS LTDA
OBJETO: Aquisição de materiais de expediente, pilhas e baterias.

LOTE	CÓDIGO ELOTECH	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
22	5201	30	Unidade	COLA BRANCA APLICAÇÃO EM PAPEL, ATÓXICO TIPO BASTÃO A BASE DE ÉTER DE POLIGLUCOSIDEO COM 21 G	FUTURO	1,47	44,10
32	5208	55	Caixa	ETIQUETA INK-JET/LASER A4 210mmX297mm. FOLHA COM 2 COLUNAS DE ETIQUETAS. IMPRESSORAS JATO DE TINTA E LASER. MEDIDA DA ETIQUETA: 99 MM X 55 MM (+- 1 MM). EMBALAGEM COM 100 FOLHAS.	GP ETIQUETAS	50,00	2.750,00
33	5209	80	Caixa	ETIQUETA INK-JET/LASER A4 210mmX297mm. FOLHA COM 3 COLUNAS DE ETIQUETAS. IMPRESSORAS JATO DE TINTA E LASER. MEDIDA DA ETIQUETA: 25 MM X 63 MM (+- 1 MM). EMBALAGEM COM 100 FOLHAS.	GP ETIQUETAS	50,00	4.000,00
36	2848	10	Pacote	FILME PLÁSTICO POLASEAL PARA PLASTIFICADORA. DESCRIÇÃO: POLASEAL DE EXCELENTE QUALIDADE. TAMANHO: 220 X 307MM - A4. ESPESSURA: 0,05MM OU 125 MICRA. COM 100 FOLHAS.	MASTERPRINT	42,30	423,00
40	9411	20	Unidade	FITA ADESIVA DUREX AZUL, COM ALTA ADERÊNCIA, COM ADESIVO ACRÍLICO, MEDINDO 12MM X 10M.	EUROCEL	1,25	25,00
41	9413	20	Unidade	FITA ADESIVA DUREX ROSA, COM ALTA ADERÊNCIA, COM ADESIVO ACRÍLICO, MEDINDO 12MM X 10M.	EUROCEL	1,25	25,00
42	9414	20	Unidade	FITA ADESIVA DUREX VERDE COM ALTA ADERÊNCIA, COM ADESIVO ACRÍLICO, MEDINDO 12MM X 10M.	EUROCEL	1,25	25,00
46	10069	22	Unidade	GRAMPEADOR DE METAL PRODUZIDO TOTALMENTE EM AÇO, COM APOIO ANATÔMICO E EMBORRACHADO, PARA ATÉ 25 FOLHAS DE PAPEL 75G/M; BASE COM BORRACHA PARA NÃO DESLIZAR, MEDIDAS: C: 20 CM X L: 5 CM, VARIAÇÃO MÁXIMA DE 2 CM.	FUTURO	27,50	605,00
56	10489	5	Rolo	PAPEL AUTOADESIVO, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO CONTACT, COR BRANCA, GRAMATURA 60, ACABAMENTO SUPERFICIAL BRILHANTE, ROLO MEDINDO 45cmX10m	FUTURO	38,40	192,00
57	9872	10	Rolo	PAPEL AUTOADESIVO, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO CONTACT, COR INCOLOR, GRAMATURA 60, ACABAMENTO SUPERFICIAL BRILHANTE, ROLO MEDINDO 45cmX10m	FUTURO	38,40	384,00
58	10490	5	Rolo	PAPEL AUTOADESIVO, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO CONTACT, COR PRETA, GRAMATURA 60, ACABAMENTO SUPERFICIAL BRILHANTE, ROLO MEDINDO 45cmX10m	FUTURO	38,40	192,00
61	9415	50	Unidade	PASTA COM ELÁSTICO, FABRICADA EM POLIPROPILENO, SEM LOMBO, PARA FOLHAS A4, MEDIDAS APROXIMADAS 310 MM X 235 MM, COR VERDE.	ACP	2,30	115,00
64	8821	500	Cartela	PILHA PALITO ALCALINA TAMANHO AAA, TENSÃO 1,5V AMPERAGEM MINIMA 900MAH, CARTELA COM 4 UNIDADES	ALFACEL	8,20	4.100,00
65	8820	140	Cartela	PILHA TAMANHO AA ALCALINA, TENSÃO 1,5V, NACIONAL, AMPERAGEM MINIMA 2500MAH, CARTELA COM 4 UNIDADES	ALFACEL	8,45	1.183,00
66	8822	60	Cartela	PILHA TIPO C LR14 ALCALINA TENSÃO 1,5V, CARTELA COM 2 UNIDADES	ALFACEL	14,00	840,00
68	8824	20	Unidade	PILHA TIPO LR1130, TENSÃO 1,5 V	ELGIN	2,50	50,00
69	8823	60	Unidade	PILHA TIPO LR41, TENSÃO 1,5 V	ELGIN	1,65	99,00
78	8829	42	Unidade	RECADO ADESIVO (TIPO POST-IT) MEDINDO 76X76mm, SENDO CADA BLOCO 100 FOLHAS, COR AMARELA	MASTERPRINT	4,55	191,10
81	5192	10	Unidade	TINTA PARA CARIMBO, SEM ÓLEO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, COMPOSIÇÃO: ÁGUA, PIGMENTOS, FRASCO COM 42ML – COR PRETA.	RADEX	8,25	82,50
82	10493	2	Unidade	TINTA PARA CARIMBO, SEM ÓLEO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, COMPOSIÇÃO: ÁGUA, PIGMENTOS, FRASCO COM 42ML – COR VERMELHA	RADEX	7,52	15,04

VALOR TOTAL: R$ 15.340,74 (quinze mil e trezentos e quarenta reais e setenta e quatro centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA: 26 de maio de 2026.
ASSINATURAS: Thiago Daross Stefanello
João Gabriel Avanci
Eveline Miotto Damazio

Publicado por:
José Augusto de Souza
Código Identificador:BE25FEB3

CONSAMU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 58/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU.
CONTRATADA: DISTRIBUIDORA SCHUSTER LTDA
OBJETO: Aquisição de materiais de expediente, pilhas e baterias.

LOTE	CÓDIGO ELOTECH	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
3	3699	20	Unidade	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO COM COMPARTIMENTO PARA TRANSPORTE DE DOIS MARADORES: SISTEMA ABRE E FECHA TIPO FLIP-TOP	PILOT	R$ 22,94	R$ 458,80
5	3686	10	Unidade	BORRACHA TIPO VINIL, QUE NÃO SOLTE RESÍDUOS NO USO. COM CAPA PLÁSTICA PROTETORA EM FORMATO ERGONÔMICO, QUE MANTÉM A BORRACHA LIMPA POR MAIS TEMPO, E FACILITA TAMBÉM SEU MANUSEIO QUANDO ESTIVER EM TAMANHO MENOR. ATÓXICA. COMPOSIÇÃO: PLÁSTICO, BRANCA. DIMENSÕES: APROXIMADAS: ALTURA: 1,50 CM, LARGURA: 4,50 CM, PROFUNDIDADE: 2,50 CM	MASTER PRINT	R$ 1,20	R$ 12,00
6	5204	13	Unidade	CAIXA CORRESPONDÊNCIA ARTICULADA TRIPLA, PRODUZIDA EM POLIESTIRENO COM HASTES METÁLICAS MAIOR CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE FOLHAS – MEDIDAS: 26 X 14,5 X 37cm – COR FUMÊ	MAXCRIL	R$ 40,00	R$ 520,00
7	8809	120	Unidade	CAIXA DE PAPELÃO PARA ARQUIVO, NAS MEDIDAS APROXIMADAS DE 36CM X 13 CM X 25 CM.	ROTER	R$ 4,00	R$ 480,00
9	2828	20	Unidade	CALCULADORA ELETRÔNICA FUNÇÕES MC.MR.M+.M-PORCENTAGEM ALIMENTAÇÃO SOLAR/BATERIA. TAMANHO MÍNIMO 10 X13 CM.	MASTER PRINT	R$ 20,00	R$ 400,00
11	5224	200	Unidade	CANETA ESFEROGRAFICA, CORPO SEXTAVADO COM ORIFÍCIO LATERAL, NA COR PRETA	BIC	R$ 0,80	R$ 160,00
12	5225	650	Unidade	CANETA ESFEROGRAFICA, CORPO SEXTAVADO COM ORIFÍCIO LATERAL, NA COR VERMELHA	BIC	R$ 0,80	R$ 520,00
13	5227	190	Unidade	CANETA MARCA TEXTO, MATERIAL PLÁSTICO, DIÂMETRO PONTA 4MM COR AMARELA	MASTER PRINT	R$ 1,10	R$ 209,00
14	8810	80	Unidade	CANETA MARCA TEXTO, MATERIAL PLÁSTICO, DIÂMETRO PONTA 4MM COR AZUL	MASTER PRINT	R$ 1,10	R$ 88,00
15	8811	115	Unidade	CANETA MARCA TEXTO, MATERIAL PLÁSTICO, DIÂMETRO PONTA 4MM COR LARANJA	MASTER PRINT	R$ 1,20	R$ 138,00
16	5228	200	Unidade	CANETA MARCA TEXTO, MATERIAL PLÁSTICO, DIÂMETRO PONTA 4MM COR ROSA	MASTER PRINT	R$ 1,20	R$ 240,00
17	5229	70	Unidade	CANETA MARCA TEXTO, MATERIAL PLÁSTICO, DIÂMETRO PONTA 4MM COR VERDE	MASTER PRINT	R$ 1,20	R$ 84,00
18	6992	15	Caixa	CLIPS GALVANIZADO PARA PAPEL Nº 2/0, EMBALAGEM CONTENDO 500 GRAMAS	BACCHI	R$ 10,00	R$ 150,00
19	6993	15	Caixa	CLIPS GALVANIZADO PARA PAPEL Nº 3/0, EMBALAGEM CONTENDO 500 GRAMAS	BACCHI	R$ 11,00	R$ 165,00
20	6994	10	Caixa	CLIPS GALVANIZADO PARA PAPEL Nº 4/0, EMBALAGEM CONTENDO 500 GRAMAS	BACCHI	R$ 11,00	R$ 110,00
21	6995	5	Caixa	CLIPS GALVANIZADO PARA PAPEL Nº 6/0, EMBALAGEM CONTENDO 500 GRAMAS	BACCHI	R$ 11,00	R$ 55,00
23	10483	20	Unidade	CORRETIVO SECO, MATERIAL BASE D´ÁGUA-SECAGEM RÁPIDA, APRESENTAÇÃO FITA, APLICAÇÃO PAPEL COMUM, COMPRIMENTO MINÍMO DE 3 METROS, LARGURA MINÍMA DE 5 MM.	INTER PAPER	R$ 3,20	R$ 64,00
25	5194	20	Unidade	ESTILETE DE LÂMINA ESTREITA, LÂMINA 9,5mm COM TRAVA	MASTER PRINT	R$ 1,25	R$ 25,00
26	5195	20	Unidade	ESTILETE DE LÂMINA LARGA, LÂMINA 18mm COM TRAVA E TRILHO EM METAL	ONDA	R$ 6,95	R$ 139,00
27	8813	50	Pacote	ETIQUETA ADESIVA DE CONTROLE, REDONDA, ADESIVO A BASE DE BORRACHA E RESINA, COM NO MÍNIMO 15 MM DE DIÂMETRO, NA COR AMARELO, PACOTE COM NO MÍNIMO 160 UNIDADES.	USUALITY	R$ 2,60	R$ 130,00
28	8814	50	Pacote	ETIQUETA ADESIVA DE CONTROLE, REDONDA, ADESIVO A BASE DE BORRACHA E RESINA, COM NO MÍNIMO 15 MM DE DIÂMETRO, NA COR AZUL, PACOTE COM NO MÍNIMO 160 UNIDADES.	USUALITY	R$ 2,50	R$ 125,00
29	10484	20	Pacote	ETIQUETA ADESIVA DE CONTROLE, REDONDA, ADESIVO A BASE DE BORRACHA E RESINA, COM NO MÍNIMO 15 MM DE DIÂMETRO, NA COR ROSA, PACOTE COM NO MÍNIMO 160 UNIDADES.	USUALITY	R$ 2,50	R$ 50,00
30	10485	20	Pacote	ETIQUETA ADESIVA DE CONTROLE, REDONDA, ADESIVO A BASE DE BORRACHA E RESINA, COM NO MÍNIMO 15 MM DE DIÂMETRO, NA COR VERDE, PACOTE COM NO MÍNIMO 160 UNIDADES.	USUALITY	R$ 2,60	R$ 52,00
31	8815	430	Pacote	ETIQUETA ADESIVA DE CONTROLE, REDONDA, ADESIVO A BASE DE BORRACHA E RESINA, COM NO MÍNIMO 15 MM DE DIÂMETRO, NA COR VERMELHO, PACOTE COM NO MÍNIMO 160 UNIDADES.	USUALITY	R$ 2,60	R$ 1.118,00

34	5210	50	Caixa	ETIQUETA INK-JET/LASER A4 210mmX297mm. FOLHA COM 4 COLUNAS DE ETIQUETAS. IMPRESSORAS JATO DE TINTA E LASER. MEDIDA DA ETIQUETA: 12 MM X 44 MM (+- 1 MM). EMBALAGEM COM 100 FOLHAS.	COLACRIL	R$ 50,80	R$ 2.540,00
35	5254	12	Unidade	EXTRATOR DE GRAMPO, ESPÁTULA GALVANIZADO, TAMANHO MÉDIO, ANTI-FERRUGEM	YINS	R$ 2,20	R$ 26,40
37	10057	2	Pacote	FILME PLÁSTICO POLASEAL PARA PLASTIFICADORA. DESCRIÇÃO: POLASEAL DE EXCELENTE QUALIDADE. TAMANHO: 303MM X 426MM - A3. ESPESSURA: 0,05MM OU 125 MICRA. EMBALAGEM COM 100 FOLHAS.	LASSANE	R$ 87,00	R$ 174,00
38	10486	4	Unidade	FITA ADESIVA DUPLA FACE, DIMENSÕES DE 18 MM X 30 M	KORETECH	R$ 4,75	R$ 19,00
39	9410	20	Unidade	FITA ADESIVA DUREX AMARELA, COM ALTA ADERÊNCIA, COM ADESIVO ACRÍLICO, MEDINDO 12MM X 10M.	KORETECH	R$ 1,10	R$ 22,00
43	5211	240	Unidade	FITA ADESIVA LARGA, MATERIAL POLIPROPILENO TRANSPARENTE TIPO MONOFACE, MEDINDO 48MM X 100M, COM ALTA ADESÃO A QUALQUER SUPERFÍCIE LIMPA.	KORETECH	R$ 4,90	R$ 1.176,00
44	5212	15	Unidade	FITA ADESIVA TRANSPARENTE, COM ALTA ADERÊNCIA, COM ADESIVO ACRÍLICO, MEDINDO 12MM X 30M.	KORETECH	R$ 1,00	R$ 15,00
45	8866	210	Unidade	FITA CREPE ADESIVA 18mmX50M	KORETECH	R$ 3,25	R$ 682,50
47	6997	130	Caixa	GRAMPO PARA GRAMPEADOR, 26/6, CAIXA COM COM 5000 UNIDADES – COBREADO	MASTER PRINT	R$ 6,70	R$ 871,00
48	8817	55	Pacote	LACRE PLÁSTICO COM DUPLA TRAVA EM POLIPROPILENO, NUMERADO, RESISTENTE, PARA USO DIVERSO, TAMANHO MÍNIMO DE 16 CM – PACOTE COM 100 UNIDADES	ROTER	R$ 14,00	R$ 770,00
49	10487	2	Caixa	LÂMINA DE ESTILETE COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM, TAMANHO DE 18 MM, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES	IMPORTADO	R$ 2,50	R$ 5,00
50	10488	2	Caixa	LÂMINA DE ESTILETE COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM, TAMANHO DE 9,5 MM, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES	MASTER PRINT	R$ 2,40	R$ 4,80
51	9871	15	Unidade	LÁPIS PRETO Nº2, CORPO DE MADEIRA, APONTADO, DUREZA CARGA HB, MATERIAL CARGA GRAFITE DE DIAMETRO 2mm.	MULTICOLOR	R$ 0,60	R$ 9,00
52	5276	50	Unidade	LIVRO ATA 100 FOLHAS, COMPRIMENTO 205mm X 300mm LARGURA – COR PRETA	ANIMATIVA	R$ 11,50	R$ 575,00
53	5277	10	Unidade	LIVRO ATA 200 FOLHAS, COMPRIMENTO 205mm X 300mm LARGURA – COR PRETA	ANIMATIVA	R$ 23,00	R$ 230,00
54	5278	20	Unidade	LIVRO PARA PROTOCOLO CORRESPONDÊNCIA, MEDINDO (160X220mm) COM 100 FOLHAS EM PAPEL OFF-SET	ANIMATIVA	R$ 11,70	R$ 234,00
55	8818	25	Unidade	MOLHA DEDO EM GEL, QUE NÃO MANCHA, COM BASE E TAMPA EM PLÁSTICO, ATÓXICO, SEM GLICERINA CONTENDO 12 G CADA ESTOJO.	CARBRINK	R$ 2,00	R$ 50,00
60	5269	12	Unidade	PASTA CATÁLOGO, MATERIAL PAPELÃO REVESTIDO EM PVC, COM 50 ENVELOPES PLÁSTICOS Nº10, ESPESSURA DE 1mm, 4 EXTENSORES DE METAL, MEDINDO 24CM DE LARGURA X 33 CM DE ALTURA, COR PRETA	DAC	R$ 20,50	R$ 246,00
67	7017	350	Unidade	PILHA TIPO CR 2032, TENSÃO 3V	ELGIN	R$ 1,25	R$ 437,50
70	8825	50	Unidade	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO ESCRITA: 2,3mm, DESCARTÁVEL, FEITO COM UMA TINTA ESPECIAL E APAGA FACILMENTE, FLUXO DE TINTA CONSTANTE - COR AZUL	MASTER PRINT	R$ 2,00	R$ 100,00
71	8826	154	Unidade	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO ESCRITA: 2,3mm, DESCARTÁVEL, FEITO COM UMA TINTA ESPECIAL E APAGA FACILMENTE, FLUXO DE TINTA CONSTANTE - COR PRETA	MASTER PRINT	R$ 2,00	R$ 308,00
72	8827	80	Unidade	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO ESCRITA: 2,3mm, DESCARTÁVEL, FEITO COM UMA TINTA ESPECIAL E APAGA FACILMENTE, FLUXO DE TINTA CONSTANTE - COR VERMELHA	MASTER PRINT	R$ 2,00	R$ 160,00
73	3700	200	Unidade	PLÁSTICOS PARA PASTA CATÁLOGO, MEDINDO 24CM LARGURA X 33CM DE ALTURA, CONTENDO 4 FUROS	DAC	R$ 0,35	R$ 70,00
74	5230	18	Unidade	PORTA CANETA/LÁPIS CLIPS LEMBRETES, MATERIAL PLÁSTICO, COR FUMÊ.	NOVACRIL	R$ 15,00	R$ 270,00
75	9638	150	Unidade	PRANCHETA OFÍCIO DE ALUMÍNIO COM PRENDEDOR AÇO INOX. DIMENSÕES L 23,5CM X 34,5CM (P) X 1,5MM (A).	ACRIMET	R$ 78,50	R$ 11.775,00
76	5222	150	Unidade	PRANCHETA, FABRICADA EM ACRÍLICO TRANSPARENTE E PRENDEDOR EM METAL. DIMENSÕES: LARGURA 24CM X COMPROMENTO 34CM	WALEU	R$ 14,20	R$ 2.130,00
77	6004	5	Pacote	PRESÍLIA PARA CRACHÁ COM ALÇA PLÁSTICA E PRESILHA EM METAL, PCT PACOTE TIPO JACARÉ, PACOTE COM 100 UND	DAC	R$ 60,89	R$ 304,45
79	5196	20	Unidade	RÉGUA COMUM, EM ACRÍLICO, COMPRIMENTO 30CM, GRADUAÇÃO MILIMETRADA, TIPO MATERIAL RÍGIDO, COR TRANSPARENTE	FAÇA FACIL	R$ 2,00	R$ 40,00
80	5193	63	Unidade	TESOURA MULTIUSO COM LÂMINA DE AÇO INOXIDÁVEL, 8, CABO PLÁSTICO PRETO, TAMANHO APROXIMADO 20CM	MB UTILITY	R$ 8,70	R$ 548,10

VALOR TOTAL: R$ 29.285,55 (vinte e nove mil e duzentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA: 26 de maio de 2026.
ASSINATURAS: Thiago Daross Stefanello
João Gabriel Avanci
Isabela Sara Vivan Schuster

Publicado por:
José Augusto de Souza
Código Identificador:4CC8DDA8

CONSAMU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 59/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU.
CONTRATADA: ESKIP DISTRIBUIDORA LTDA
OBJETO: Aquisição de materiais de expediente, pilhas e baterias.

LOTE	CÓDIGO ELOTECH	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
59	3714	1090	Resma	PAPEL SULFITE, 75G 297 X MM 210 MM A4, PCT COM 500 FOLHAS BRANCO.	Pinheiro A4	22,39	24.405,10

VALOR TOTAL: R$ 24.405,10 (vinte e quatro mil e quatrocentos e cinco reais e dez centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA: 26 de maio de 2026.
ASSINATURAS: Thiago Daross Stefanello
João Gabriel Avanci
Kalissa Stresser Maximiano

Publicado por:
José Augusto de Souza
Código Identificador:C53F5A14

CONSAMU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 60/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU.
CONTRATADA: M.O.A.B. SOLUZIONI LTDA
OBJETO: Aquisição de materiais de expediente, pilhas e baterias.

LOTE	CÓDIGO ELOTECH	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
62	10491	5	Unidade	PEN DRIVE, CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 16 GB, INTERFACE USB VERSÃO MÍNIMA 2.0.	MULTI	26,95	134,75

VALOR TOTAL: R$ 134,75 (cento e trinta e quatro reais e setenta e cinco centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA: 26 de maio de 2026.
ASSINATURAS: Thiago Daross Stefanello
João Gabriel Avanci
Henrique Cavalheri Campagnolli

Publicado por:
José Augusto de Souza
Código Identificador:59485200

CONSAMU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 61/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU.
CONTRATADA: M3. BUSINESS GROUP LTDA
OBJETO: Aquisição de materiais de expediente, pilhas e baterias.

LOTE	CÓDIGO ELOTECH	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
10	5223	1400	UND	CANETA ESFEROGRAFICA, CORPO SEXTAVADO COM ORIFÍCIO LATERAL, NA COR AZUL	INJEX PEN	0,62	868,00

VALOR TOTAL: R$ 868,00 (oitocentos e sessenta e oito reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA: 26 de maio de 2026.
ASSINATURAS: Thiago Daross Stefanello
João Gabriel Avanci
Matheus Alexandre Grando

Publicado por:
José Augusto de Souza
Código Identificador:8E19704A

CONSAMU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 62/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU.
CONTRATADA: NACIONAL PROTEÇÃO LTDA
OBJETO: Aquisição de recargas de extintores para o CONSAMU

LOTE	CÓDIGO ELOTECH	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	*9338*	11	UND.	"Recarga de Extintor de Incêndio Portátil – AP (água pressurizada) – 10 Litros, Classe 2-A. "	R$ 41,00	R$ 451,00
2	*8482*	4	UND.	"Recarga de Extintor de Incêndio Portátil–CO2 (dióxido de carbono) – 4 Kg, Classe 5-BC"	R$ 57,00	R$ 228,00
3	*8483*	9	UND.	"Recarga de Extintor de Incêndio Portátil–CO2 (dióxido de carbono) – 6 Kg, Classe 5-BC"	R$ 85,00	R$ 765,00
4	*3497*	23	UND.	"Recarga de Extintor de incêndio portátil de pó químico seco – classe BC 04 KG"	R$ 36,00	R$ 828,00
5	*9656*	3	UND.	"Recarga de Extintor de incêndio portátil de pó químico seco – classe BC 06 KG"	R$ 51,00	R$ 153,00
6	*9657*	1	UND.	"Recarga de Extintor de incêndio portátil de pó químico seco – classe BC 12 KG"	R$ 68,00	R$ 68,00

VALOR TOTAL: R$ 2.493,00 (dois mil e quatrocentos e noventa e três reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA: 27 de maio de 2026.
ASSINATURAS: Thiago Daross Stefanello
João Gabriel Avanci
Clodoaldo De Oliveira

Publicado por:
José Augusto de Souza
Código Identificador:0950CA0F

CONSAMU
EXTRATO TERMO ADITIVO DE REPACTUAÇÃO DE PREÇOS – CONTRATO Nº 048/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2022

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU
CONTRATADA: VIDALIMP PRESTADORA DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI-ME
OBJETO: Pelo presente termo aditivo, as partes resolvem de comum acordo aditar o contrato de prestação de serviços nº 048/2022. devido a alteração de valores após o registro em 16/01/2026 no MTE da CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2026/2028 sob o Registro nº PR000063/2026 e Processo 13068.200252/2026-41. O aditivo será no valor de R$ 253.335,59 (duzentos e cinquenta e três mil e trezentos e trinta e cinco reais e cinquenta e nove centavos). O valor total do contrato passa a ser de R$ 3.161.847,95 (três milhões e cento e sessenta e um mil e oitocentos e quarenta e sete reais e noventa e cinco centavos).

QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR UNIT. (repactuação)	VALOR ESTIMATIVO ANUAL
1	ENCARREGADO (40 HORAS)	R$ 6.444,17	R$ 7.012,26	R$ 84.147,16
2	RECEPÇÃO - DIURNO (12X36)	R$ 6.403,36	R$ 6.970,94	R$ 167.302,62
2	RECEPÇÃO - NOTURNO (12X36)	R$ 7.244,70	R$ 7.887,54	R$ 189.300,96
2	COZINHEIRA - DIURNO (12X36)	R$ 6.183,91	R$ 6.728,34	R$ 161.480,07
2	COZINHEIRA - NOTURNO (12X36)	R$ 6.981,82	R$ 7.597,70	R$ 182.344,88
6	AUXILIAR DE COZINHA - DIURNO (12X36)	R$ 6.098,90	R$ 6.610,58	R$ 475.961,91
2	AUXILIAR DE COZINHA - NOTURNO (12X36)	R$ 6.821,25	R$ 7.398,87	R$ 177.572,79
1	AUXILIAR DE MANUT. PREDIAL (40 HORAS)	R$ 6.398,24	R$ 6.934,13	R$ 83.209,55
14	AUXILIAR DE LIMPEZA - DIURNO (12X36)	R$ 6.050,83	R$ 6.582,10	R$ 1.105.793,44
6	AUXILIAR DE LIMPEZA - NOTURNO (12X36)	R$ 6.826,42	R$ 7.426,87	R$ 534.734,57

FIRMADO EM: 28 de maio de 2026.
PROTOCOLO: 1.434/2026
ASSINATURAS: Thiago Daross Stefanello
João Gabriel Avanci
Lucas Zang Machado

Publicado por:
José Augusto de Souza
Código Identificador:7089FC7D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 760/2026 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE GUARAQUECABA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária 1031 / 2026.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$49.000,00 (quarenta e nove mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

SUPLEMENTAÇÃO		
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
05.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.002.10.301.0004.2.115	ATENCAO BASICA EM SAUDE AGENTES COMUN.DE SAUDE	
99 - 3.1.90.94.00.00 1303	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	49.000,00
Total Suplementação:		49.000,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Anulação de dotações

REDUÇÃO		
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
05.001	DEPARTAMENTO DE SAUDE	
05.001.10.301.0004.1.015	CONSTRUCAO DE CENTRO ESPORTIVO E DE SAUDE	
65 - 4.4.90.51.00.001303	OBRAS E INSTALACOES	10.000,00
05.001.10.301.0004.2.111	FUNCIONAMENTO, MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE	
71 - 3.3.90.47.00.001303	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	15.000,00
72 - 3.3.90.92.00.001303	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	6.500,00
05.001.10.301.0004.2.202	ENVELHECER COM SAUDE	
75 - 3.3.90.30.00.001303	MATERIAL DE CONSUMO	7.500,00
05.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.002.10.301.0004.1.030	REFORMA DOS POSTOS DE SAUDE (SERRA NEGRA E BATUVA)	
82 - 4.4.90.51.00.001303	OBRAS E INSTALACOES	10.000,00
Total Redução:		49.000,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, em 29 de Maio de 2026.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
Prefeito

Publicado por:
Marwin do Carmo Santos
Código Identificador:9F188B0E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 08 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS - MDE

MUNICIPIO DE HONORIO SERPA		
Prestação de Contas		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2026 / Bimestre Março-Abril		
		R$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 2º Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	4.337.774,90	1.091.819,42
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	454.446,90	22.394,54
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.278.000,00	93.767,16
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.125.000,00	457.219,71
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.480.328,00	518.438,01
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	41.750.000,00	12.842.345,49
2.1- Cota-Parte FPM	23.800.000,00	6.937.323,50
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	21.800.000,00	6.937.323,50
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	2.000.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	16.000.000,00	5.270.060,90
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	200.000,00	70.912,53
2.4- Cota-Parte ITR	700.000,00	9.349,24
2.5- Cota-Parte IPVA	1.050.000,00	554.699,32
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**46.087.774,90**	**13.934.164,91**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**7.950.000,00**	**2.568.469,10**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**3.571.943,73**	**915.072,13**

RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 2º Bimestre (b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	6.439.133,18	1.875.090,82
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5.611.100,00	1.712.941,92
6.1.1- Principal	5.561.000,00	1.697.084,88
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	50.100,00	15.857,04
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	16.240,62
6.2.1- Principal	0,00	16.240,62
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	828.033,18	145.908,28
6.4.1- Principal	828.033,18	145.908,28
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)1	**(2.389.000,00)**	**(871.384,22)**
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		101.389,99
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		61.538,52

8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		39.851,47
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)		**1.976.480,81**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 2º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 2º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 2º Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	6.540.095,74	2.000.754,43	2.000.754,43	1.443.564,09	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.701.339,82	1.892.288,30	1.892.288,30	1.335.097,96	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	2.060.339,82	687.824,54	687.824,54	422.785,76	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	3.641.000,00	1.204.463,76	1.204.463,76	912.312,20	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	838.755,92	108.466,13	108.466,13	108.466,13	0,00
10.2.1- Educação Infantil	138.202,64	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	700.553,28	108.466,13	108.466,13	108.466,13	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até 2º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 2º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 2º Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) 7 (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCICIO9 (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	2.000.754,43	2.000.754,43	1.443.564,09	0,00	0,00	179.346,38
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.892.288,30	1.892.288,30	1.335.097,96	0,00	0,00	179.346,38
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	108.466,13	108.466,13	108.466,13	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.892.288,30	1.892.288,30	1.335.097,96	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO10 (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.210.427,78	1.892.288,30	1.892.288,30	109,43
16 - PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	187.509,08	53.682,77	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	484.983,07	61.111,09	0,00	0,00	61.111,09	61.111,09
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	446.825,03	58.771,19	0,00	0,00	58.771,19	58.771,19
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	38.158,04	2.339,90	0,00	0,00	2.339,90	2.339,90

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 2º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 2º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 2º Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	5.923.907,27	1.274.007,58	1.259.419,38	1.075.561,23	14.588,20
20.1- Educação Infantil	1.901.288,57	234.599,93	234.266,67	196.830,79	333,26
20.2- Ensino Fundamental	4.022.618,70	1.039.407,65	1.025.152,71	878.730,44	14.254,94
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 2º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 2º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 2º Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	12.464.003,01	3.274.762,01	3.260.173,81	2.519.125,32	14.588,20
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	4.099.831,03	922.424,47	922.091,21	619.616,55	333,26
21.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	8.364.171,98	2.352.337,54	2.338.082,60	1.899.508,77	14.254,94

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	1.259.419,38
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	2.568.469,10
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL	58.771,19
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	3.769.117,29

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	VALOR EXIGIDO16 (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	3.483.541,23	3.769.117,29	27,05

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	13.326,09	0,00	3.023,63	0,00	10.302,46
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	13.326,09	0,00	3.023,63	0,00	10.302,46
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 2º Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.528.966,80	817.320,02
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	460.000,00	135.187,32
31.1.1- Salário-Educação	460.000,00	135.187,32
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	0,00	0,00
31.1.4 - PNATE	0,00	0,00
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.013.966,80	644.667,47
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	55.000,00	37.465,23

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 2º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 2º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 2º Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	3.875.149,03	300.982,07	279.798,01	237.894,69	21.184,06
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	2.738.368,21	185.962,99	184.920,64	168.373,81	1.042,35
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	1.043.780,82	98.849,08	78.707,37	53.350,88	20.141,71
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	93.000,00	16.170,00	16.170,00	16.170,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 2º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 2º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 2º Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	16.339.152,04	3.592.689,58	3.556.917,32	2.882.431,64	35.772,26
33.1- Despesas Correntes	14.009.444,77	3.592.689,58	3.556.917,32	2.773.965,51	35.772,26
33.1.1- Pessoal Ativo	8.258.565,12	2.312.200,45	2.312.200,45	1.646.993,62	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	5.720.879,65	1.280.489,13	1.244.716,87	1.126.971,89	35.772,26
33.2- Despesas de Capital	2.329.707,27	0,00	0,00	108.466,13	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	2.329.707,27	0,00	0,00	108.466,13	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	100.962,56	6.754,57
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	1.875.090,82	135.187,32
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	1.443.564,09	23.071,20
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	532.489,29	118.870,69
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	532.489,29	118.870,69

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE HONORIO SERPA. Emissão: 25/05/2026, às 16:05:01.

1 Se o resultado líquido da transferência do FUNDEB (linha 7) > 0 = acréscimo resultante das transferências do FUNDEB; Se < 0 = decréscimo resultante das transferências do FUNDEB

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.". Utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9 Excepcionalmente, para o exercício de 2021, o cálculo da coluna "VALOR DE SUPERÝVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE", da linha 23 - Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB, será considerado as despesas executadas no idGrupoFontePadrão = 3 até o término do exercício de 2021.
10 Os valores das despesas executadas no cdGrupoFonte = 3, relativos ao cdOrigem = 1 - Recursos Ordinários/Livres, tabela: OrigemRecurso, estão apresentados no quadro OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO.
11 Os recursos arrecadados relativos a indenizações e restituições, com código cdOrigem = 2 (Transferências do FUNDEB), estão computados nas linhas 6.1.2, 6.2.2 e 6.3.2, tendo em vista que devem ser reaplicados no exercício.
12 O valor da linha 23 (s) não integra o cálculo do limite constitucional do presente exercício, uma vez que o município poderá utilizá-lo no recálculo
13 O valor da linha 50 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar), Coluna FUNDEB, é composto por
RAP pago e despesa orçamentária empenhada na Função 12 – Educação, pagos com recursos do FUNDEB, independentemente de eles terem sido
computados nos indicadores do Fundeb e apuração do limite mínimo constitucional do MDE.
14 A coluna 'VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÝCIO ANTERIOR (t)', relativa às linha 19, 19.1, e 19.2, apresenta o resultado da execução
orçamentária do exercício anterior (nrAno-1) dos recursos com idOrigemRecurso = 2 - FUNDEB, inclusive quando este for deficitário. 15 A coluna
DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) do quadro OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO poderá ter valor menor que a coluna DESPESAS
EMPENHADAS (d), já que no quadro são consideradas também as despesas cdOrigemFonte = 1, combinadas com cdGrupoFonte <> 1, sendo esta uma
informação somente da execução da despesa.
NOTA:
* Despesas com educação infantil (creche e pré-escola) rateadas por: Quantidade de Alunos.

Publicado por:
Adilson Antonio Boller
Código Identificador:14350E16

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EDITAL 04/2026 - SAÚDE MENTAL - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL CAPS II

EDITAL DE LICITAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO N°04/2026

PARA CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DA SAÚDE PARA O ANO-EXERCÍCIO DE 2026/2027.

APRESENTAÇÃO DOS PROTOCOLOS a partir da data de publicação deste edital.

SAÚDE MENTAL - CAPS

1 – PREÂMBULO

1.1 – 1.1 – O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da AMCESPAR – CIS Amcespar – através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Resolução n°09/2023, em conformidade com a Lei N° 14.133/2021 e suas regulamentações no âmbito do Consórcio e do Estado do Paraná, Lei nº 8.080/90 e Portaria nº 1286/93 do Ministério da Saúde, com apoio específico da Comissão de Especial de Credenciamento que conduzira os feitos designada pela Resolução nº 033/2025 do CIS Amcespar e demais legislações aplicáveis, e através da Resolução que institui este chamamento, torna público a realização do CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DA SAÚDE, nos termos das condições estabelecidas no presente Instrumento, para contemplar a prestação de serviços no exercício de 2026 e 2027.

1.2 – A finalidade do presente Chamamento Público é a convocação de empresas, prestadores de serviços e outros profissionais da saúde, pública ou privada, com ou sem fins lucrativos, ou organização da sociedade civil instituída com a finalidade de prestar serviços de saúde, para a realização de credenciamento com o CIS Amcespar por meio da formalização de Termo de Credenciamento, conforme as diretrizes de contratualização do SUS para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco de atendimento à saúde, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1.3 – O procedimento de credenciamento será regido pelas disposições previstas neste Edital, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.080/90 que informa sobre as ações e serviços de saúde no SUS, em conjunto com art.6, XLIII da Lei N° 14.133/2021 e será norteado pelos princípios que regem a Administração Pública.

1.4 – As propostas dos interessados ao credenciamento terão que ser encaminhadas pelos interessados que deverão atender às especificações dos Anexos deste Edital, que tratam das atividades relacionadas ao objeto deste edital.

2 – OBTENÇÃO DO EDITAL

2.1 – O Edital poderá ser adquirido **gratuitamente**, na internet, através do site (http://cisamcespar.org/), ou diretamente no Departamento de Licitações nos seguintes horários: das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, na Sede administrativa do CIS Amcespar localizada na Rua 19 de Dezembro, 280, Edifício Pérola do Sul, Centro, no município de Irati/PR.

2.2 - Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

2.3 - O presente Edital ficará permanentemente a disposição de todos os interessados no sitio eletrônico oficial do CIS Amcespar, através do link: (https://cisamcespar.org/editais- credenciamento/). Com designação de Setor específico (Setor de Credenciamento) para obtenção de informações e credenciamento.

3 – OBJETO

3.1 – O presente Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de Profissionais da Área da Saúde Especializada, através de suas respectivas pessoas jurídicas, para a Prestação de Serviços de consultas, procedimentos e atendimentos voltados à atenção de saúde mental - CAPS - do CIS Amcespar, conforme suas necessidades constando no Anexo I deste edital.

3.2 – Os serviços serão prestados através dos profissionais do estabelecimento credenciado conforme as necessidades dos municípios consorciados, em estabelecimento próprio ou em alguma das unidades do CIS Amcespar.
3.3 – Os serviços serão realizados de acordo com o respectivo agendamento/marcação emitida pelo município integrante do CIS Amcespar.
3.4 – Os serviços agendamento/marcação emitida pelo município integrante do CIS Amcespar poderão ocorrer de forma a atender o protocolo geral de atenção à saúde de acordo com o programa de execução de serviços que o atendimento esteja submetido.
3.5 – Os quantitativos poderão sofrer alterações através de acréscimo ou supressão, no limite máximo de 25% conforme previsão da Lei N° 14.133/2021.

4 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO
4.1 – **Poderão participar** do Credenciamento somente as pessoas jurídicas na área da saúde (clínicas, entre outros indicadas no **item 3**, desde que atendidos os requisitos exigidos no item 8.1 do instrumento convocatório.

4.2 – A participação neste Credenciamento implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital.

4.3 – As pessoas jurídicas deveram estar regularmente constituídas junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas e, se estrangeira, possuir autorização para funcionamento em território brasileiro, mediante apresentação de Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no CNPJ;

4.4 – **Não poderão participar** da presente licitação:

4.4.1. **Não poderão participar** da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nas leis de licitação.

4.4.2. **Não poderão participar** Pessoas físicas ou jurídicas que conste no cadastro dos impedidos de licitar, constitui-se em relação atualizada das pessoas jurídicas que, por irregularidade (s) no fornecimento de bens ou prestação de serviços, não podem mais contratar com o setor público. Conforme instrução do TCE-PR, disponível no endereço eletrônico; (http://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/licitacoes-municipais-impedidos-de-licitar/54/area/250) ou
(https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.a spx).

4.4.4. **Não poderão participar** da presente licitação, pessoas físicas ou jurídicas que conste no cadastro dos impedidos de licitar e inidôneas, constitui-se em relação atualizada das pessoas jurídicas que, por irregularidade (s) no fornecimento de bens ou prestação de serviços, não podem mais contratar com o setor público. Conforme instrução do TCU, disponível no endereço eletrônico: (http://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneas/) ou (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:1) ou (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1819:2:110148989789606::NO:2::)

4.4.5. **Não poderão participar** da presente licitação, pessoas jurídicas Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da CGU, disponível no Portal da Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/ceis):

4.4.6. **Não poderão participar** da presente licitação, pessoas jurídicas Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do CNJ, por meio de consulta a ser realizada no sítio (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

4.4.7. **Não poderão participar** da presente licitação, pessoas jurídicas Cadastro Informativo Estadual – CADIN Estadual
(http://www.cadin.pr.gov.br/modules/conteudo/conteúdo.php?conteud
o=7).

4.5 – Não poderão executar os serviços credenciamentos;
4.5.1 – **Não poderão participar** no Credenciamento os anteriormente descredenciados pelo CIS Amcespar por descumprimento de cláusulas do termo de credenciamento ou irregularidades na execução dos serviços prestados.
4.5.2 – A empresa cujo estatuto ou Contrato social **não** inclua o objeto deste Chamamento, ao serviço que se proponha a prestar;

4.5.3 – **Não poderão** participar no Credenciamento os profissionais concursados que integrarem o quadro de pessoal do Consórcio Intermunicipal de Saúde da região da Amcespar – CIS Amcespar.
4.5.4 – A empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação.
4.5.5 – Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem regularmente no país;

4.6 – A participação neste certame importa ao licitante o conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis as condutas gerais dos serviços de saúde e as normativas específicas aos serviços da orbita de sua execução.
4.7 – A constatação de ausência dos elementos ou identificação da inexistência do item 4.3 ou item 3, inviabilizará o credenciamento do solicitante para execução dos serviços;
4.8 – Todo profissional que por qualquer eventualidade não possa atender ou prestar serviço nos dias em que está acordado pelo credenciamento deverá comunicar o CIS com 05(cinco) dias de antecedência, sob pena de ser responsabilizado pelo dano causado para o Consórcio e para os pacientes.
4.9 – É PROIBIDO indicar ou induzir paciente que esteja sendo atendido pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde a efetuar consultas, exames e qualquer tratamento particular.

5 – FORMAS DE INSCRIÇÃO E SOLICITAÇÃO DO CREDENCIAMENTO
5.1 – Os interessados poderão inscrever-se para Credenciamento, a partir da publicação do Aviso de Credenciamento no Diário Oficial, dirigindo-se ao setor de licitações e credenciamento do CIS Amcespar, protocolando os documentos respectivos deste edital para apreciação da inscrição.
5.2 – O credenciamento poderá ser realizado a partir da publicação deste edital.
5.3 – Os interessados poderão solicitar a inscrição no Credenciamento a qualquer momento, sendo suas inscrições organizadas conforme o período remanescente do Credenciamento.
5.4 – Serão consideradas credenciadas as pessoas jurídicas que apresentarem todos os Documentos enumerados no **item 8.1** deste instrumento, conforme seu enquadramento e serviços realizados.
5.5 – O procedimento para o credenciamento será composto pelas fases:

a) Publicação e divulgação do Chamamento;
b) Acolhimento das manifestações, solicitações e entrega de documentação pelos interessados;
c) Análise da habilitação;
d) Aprovação através de parecer da Comissão de Credenciamento;
e) podendo o ocorrer a aprovação, ou solicitação de esclarecimento; Aprovação com restrições ou recomendações; Reprovação.
f) Posterior a aprovação, ocorrerá à escolha de locais de prestação de serviços pelos habilitados/aprovados ao credenciamento por sua ordem de credenciamento;

g) Lavratura da contratação através do respectivo Termo de Credenciamento;
h) Publicação.

5.6 – Sobre a **fase (a)**: Publicação e divulgação do Chamamento:
5.6.1 – O presente Edital será divulgado em página do sítio eletrônico oficial do CIS Amcespar na internet (http://cisamcespar.org/) e terá seu extrato publicado no Diário Oficial do CIS Amcespar.
5.6.2 – O CIS Amcespar disponibilizará, sempre que possível, meios adicionais de divulgação do presente Edital, com o objetivo de estimular a participação de potenciais credenciados.

5.7 – Sobre a **fase (b)**: Acolhimento das manifestações, solicitações e entrega de documentação pelos interessados;
5.7.1 – Entende-se como acolhimento de documentações, informações técnicas a descrição das atividades contidas que pleiteia o credenciamento, apresentada pela solicitante conforme suas próprias condições, na forma dos respectivos anexos deste edital.
5.7.2 – As propostas deverão ser apresentadas diretamente no Departamento de Licitações nos seguintes horários: das 08h30min às 11h30min, e das 13h30min às 16h30min, por meio físico (endereço Rua 19 de Dezembro, 280, Edifício Pérola do Sul, Centro, Irati/PR. CEP:84.500-016) ou via postal (SEDEX ou carta com aviso de recebimento), ou então pelo sistema eletrônico no e-mail (credencimento@cisamcespar.org)
5.7.3 – As propostas deverão ser encaminhadas em envelopes com a identificação da instituição solicitante com a inscrição "**Edital de Chamamento Público nº 04/2026– Pedido de inscrição".**
5.7.4 – O prazo limite para apresentação das solicitações de credenciamento é até a vigência do presente edital.

5.8 – A execução dos serviços credenciados deve estar em conformidade com a necessidade do CIS Amcespar, seguindo instruções estaduais e diretrizes das políticas de saúde.

5.9 – Sobre a **fase (c);** Análise da habilitação;
5.9.1 – Esta etapa é de caráter ordenatório para orientação, a Comissão de Credenciamento analisará e organizará os documentos dos solicitantes aos serviços que pretende credenciar.
5.9.2 – A Comissão de Credenciamento poderá nesta fase solicitar previamente documentações faltantes, ausente, em discordância com o edital, sem juízo de parecer prévio, podendo dar prazo de até 10 (dez) dias úteis, este pode ser prorrogado, de forma justificada, por até 10 (dez) dias úteis.
5.9.3 – Posteriormente as solicitações se seguirão para a próxima fase.
5.10 – Sobre a **fase (d);** Aprovação através de parecer da Comissão de Credenciamento;
5.10.1 – Nesta fase se analisarão as informações, dados e documentos apresentados pelo solicitante ao credenciamento.

5.10.2 – A análise de mérito (conteúdo das documentações ao serviço que pretende prestar) de cada solicitação será realizada pela Comissão de Credenciamento, que terá total independência para exercer firmar seu parecer.
5.10.3 – Neste momento poderá solicitar mais esclarecimento ou outros dados.
5.10.4 – O parecer poderá ser para;
a) Aprovação;
b) Aprovação com restrições ou recomendações;
c) Reprovação até o saneamento da pendência ou documentação ausente.
5.10.5 – Sendo o parecer referente à aprovação será comunicado ao solicitante do credenciamento, informado das próximas fases.
5.10.6 – Sendo o parecer referente à reprovação, será comunicado ao solicitante do credenciamento, informado do período de interposição de recursos contra o parecer preliminar;
a) os participantes que desejarem recorrer contra o parecer preliminar deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do envio do parecer de credenciamento a solicitante no endereço eletrônico que anotar na solicitação, ausente ou falho o endereço será publicado extrato para conhecimento.
b) não será conhecido recurso interposto fora do prazo.
c) os recursos poderão ser apresentados via postal (SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento) ou pessoalmente, no setor de licitação e credenciamento. O recurso poderá também ser digitalizado e enviado ao e-mail (credenciamento@cisamcespar.org).
d) é assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses.
e) interposto recurso, o CIS Amcespar dará ciência, por meio do endereço eletrônico informado no ato de inscrição, sob o protocolo do recurso e que será analisado em até 15(quinze) dias úteis.
f) não caberá novo recurso contra da comissão de credenciamento em grau de recurso.

5.10.7 – Análises dos recursos (se houver) serão feitas pela Comissão de Credenciamento, sendo lavrado novo parecer.
5.10.8 – O solicitante do Credenciamento estando apto seguirá para as próximas fases.
5.11 – Sobre as **fases (d), (f), (g);**
5.11.1 – A comissão de credenciamento encaminhará para homologação pela autoridade competente e anotações internas no sistema de informações.

5.11.2 – O CIS Amcespar divulgará na sua página eletrônica oficial o resultado dos credenciados para cada prestação de serviços apresentada e o encaminhará para homologação pela autoridade competente.
5.11.3 – No período entre a apresentação da documentação prevista na fase inicial até a fase de homologação e a assinatura do termo de credenciamento, o proponente fica obrigado a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração do instrumento, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos nas diretrizes deste edital.
5.11.4 – Caso algum setor técnico do CIS Amcespar identifique alguma irregularidade formal nos documentos apresentados ou caso seja constatado evento que impeça a celebração ou execução do termo de credenciamento, o credenciado/solicitante será comunicado e instado a regularizar sua situação, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, desde que a falta não caracterize desnaturação da proposta ou que a falta não se refira à exigência de documento ou condição para participação no chamamento, sob pena de não celebrar o termo de credenciamento ou rescisão.

5.11.5 – Será publicado extrato do termo de credenciamento no Diário Oficial do CIS Amcespar.
5.11.6 – O termo de credenciamento produzirá efeitos jurídicos a partir de sua assinatura, depois ocorrerá à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do CIS Amcespar.

6 - COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO.
6.1 – A Comissão de Credenciamento é a instância colegiada destinada a atuar, processar e avaliar a documentação do presente chamamento público, constituída mediante Resolução, publicada no Diário Oficial do CIS Amcespar.

6.2 – Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Credenciamento poderá solicitar assessoramento técnico de especialista, entidades, órgãos da estrutura do CIS Amcespar ou elementos fora (outras estruturas e entidades).

6.3 – A Comissão de Credenciamento poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões.

6.4 – A Comissão de Credenciamento é especialmente designada para este ato, conforme as instruções e diretrizes da Resolução que a institui.

7 – FORMAS DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS
7.1 – Os interessados deverão encaminhar os documentos relacionados no item 8.1 ao SETOR DE CREDENCIAMENTO na sede administrativa do CIS Amcespar, localizado na Rua 19 de Dezembro, 280, Edifício Pérola do Sul, Centro, município de Irati, Estado do Paraná, CEP:84.500- 016, no horário das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, em dias úteis. O envelope deverá estar devidamente lacrado contendo as seguintes indicações:

CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS NA ÁREA DA SAÚDE ESPECIALIZADA PARA ATENDIMENTOS NO CAPS II
EMPRESA INTERESSADA: ENDEREÇO:
TELEFONE PARA CONTATO:

8 – DOCUMENTAÇÕES PARA HABILITAÇÃO
8.1 – Para o credenciamento, o profissional, através da sua pessoa jurídica, deverá apresentar ao setor de credenciamento do CIS Amcespar a documentação informada abaixo, devendo ser entregue em 01 (uma) via; (i) por processo de cópia autenticada em cartório; (ii) ou através de cópia simples acompanhada do documento original para autenticação no CIS Amcespar; (iii) ou enviada na forma de imagem ou em pdf no e mail (credenciamento@ciamcespar.org) conforme Lei Federal nº 14.133/2021.

8.1.1 – PARA COMPROVAR A REGULARIDADE DA EMPRESA (pessoa jurídica) FAZ-SE NECESSÁRIO APRESENTAR OS SEGUINTES DOCUMENTOS:
a) Anexos III, IV e V em papel timbrado da empresa, conforme modelo disponível em anexo.
b) Registro comercial em caso de empresa individual, ou Contrato Social e sua última alteração, ou Estatuto Social em caso de Instituição. Sendo apresentado Estatuto Social deverá ser apresentada juntamente a cópia da Ata de Eleição do representante legal da Instituição;
c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**);
d) Alvará de licença para funcionamento;
e) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda
Estadual;
f) Prova de regularidade fiscal com a Fazenda
Federal;
g) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda
Municipal da cidade sede da empresa;
h) Prova de regularidade fiscal relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, (CNDT expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho) poderá ser obtida e consultada no sitio eletrônico (http://www.tst.jus.br/certidao).
j) Cédula de Identidade do representante legal da empresa interessada e do profissional técnico

especializado que prestará o serviço, se por ventura não coincidir com o representante legal;
k) CPF do representante legal da empresa interessada e do profissional técnico especializado que prestará o serviço, se por ventura não coincidir com o representante legal;
l) Conta bancária em nome da pessoa jurídica para fins de pagamento dos profissionais pelos serviços realizados;
m) Certificado de Regularidade de Inscrição de pessoa jurídica no CRM-PR, para empresas cujo Conselho Regional seja o CRM.
· Todas as certidões precisam ser negativas ou positiva com efeito de negativa, ou seja, sem nenhuma pendência ou débito registrado.

8.1.2 – DOCUMENTOS PESSOAIS DOS PROFISSIONAIS ATUANTES
(pessoas físicas):
I. Anexo III em papel timbrado da empresa, conforme modelo disponível em anexo;
II. Cédula de Identidade;
III. CPF;
IV. Comprovante de residência;
V. Comprovante de inscrição no Conselho Regional da Categoria;
VI. Diploma de curso superior devidamente reconhecido no Conselho da Classe Profissional para as profissões que já possuem conselhos constituídos;
VII. Certificado de especialidade na área pretendida registrado no Conselho da Classe Profissional, ao profissional que irá atuar como especialista;
VIII. Certidão de conduta ético-profissional emitida pelo respectivo Conselho da Classe Profissional, válida para o ano. (Atualizada do ano vigente)
8.2 – Os profissionais poderão inscrever-se em mais de uma área, desde que obrigatoriamente preenchidos os requisitos na respectiva especialidade e/ou área de atuação.
8.2.1 – O prestador deverá ser portador de título de especialista ou certificado de área de atuação, registrado ou reconhecidos no Conselho Regional ou nacional, para a atividade de especialista.

8.2.2 – Para a área Médica aplicam-se as Resoluções, Acórdãos, Pareceres e Normativas do Conselho Federal de Medicina e suas afiliadas Regionais; colaborando com algumas normativas que seguem, das Resoluções: CFM 2.116/2015, CFM 2148/2016; CFM 2149/2016; CFM 2107/2014; CFM 1643/2002; CFM 2007/2013; CFM

2114/2014; Para o médico exercer o cargo de diretor técnico ou de supervisão, coordenação, chefia ou responsabilidade médica pelos serviços assistenciais especializados é obrigatória a titulação em especialidade médica, registrada no Conselho Regional de Medicina (CRM). Em instituições que prestam serviços médicos em uma única especialidade, o diretor técnico deverá ser possuidor do título de especialista registrado no CRM na respectiva área de atividade em que os serviços são prestados. O supervisor, coordenador, chefe ou responsável pelos serviços assistenciais especializados deste artigo somente pode assumir a responsabilidade técnica pelo serviço especializado se possuir título de especialista na especialidade oferecida pelo serviço médico, com o devido registro do título junto ao CRM.

8.3 – Com relação às outras profissões com Conselhos de Profissionais instituídos se aplicam analogamente os termos do item 8.2, de maneira que pode ser solicitado pelo esclarecimento aos conselhos profissionais: sobre a aptidão técnica; possiblidade de efetivação do credenciamento do solicitante; sobre quem é responsável técnico sobre a atividade do item/procedimento credenciado.

8.4 – É de inteira responsabilidade da empresa credenciada, manter atualizada a documentação exigida no Item 8.1 deste instrumento, principalmente no que diz respeito às certidões negativas de débito, antes a expiração da data de validade, **bem como informar e encaminhar ao CIS Amcespar toda e qualquer alteração ocorrida na empresa após o credenciamento**.
8.4.1 **–** O pagamento dos serviços prestados fica condicionado ao cumprimento do
item 16 desse instrumento, pela empresa credenciada.

8.5 – Serão aceitas somente cópias legíveis e, não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.
8.5.1 – A Comissão de credenciamento reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.
8.5.2 – A Comissão de credenciamento reserva-se o direito de solicitar informação ou dados referentes a qualquer documento, ou procedimento, ou serviço, sempre que julgar necessário.

8.6 – O exercício das atividades do credenciado iniciará somente após a análise e aprovação da documentação pela Comissão de Credenciamento.

8.7 - Será inabilitado o credenciado que não atender as exigências deste edital para habilitação.
8.7.1 - Será considerado não concluso o credenciado da pessoa jurídica que não entregar toda a documentação exigida neste edital ou não atender às solicitações/esclarecimentos da comissão de Credenciamento.

8.8 – A Comissão de Credenciamento poderá receber documentação em arquivo digital ou digitalizado em **alta qualidade**, na forma de imagem ou em pdf, de preferência com assinatura digital/eletrônica. Caso a documentação apresente assinatura física diferente será glosada pela comissão de credenciamento e será solicitada novamente a documentação para assim seguir para a próxima etapa do procedimento de credenciamento.

9 – PROCEDIMENTOS DO CREDENCIAMENTO
9.1 – O credenciamento está permanentemente aberto aos interessados, divulgado através da imprensa oficial do CIS Amcespar, jornal de ampla circulação, eletrônico oficial (https://cisamcespar.org/editais-credenciamento/), à disposição do público e de possíveis interessados, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados.
9.2 – O inteiro teor deste CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2026 também estará fixado em edital interno e acessível ao público nas repartições administrativas do CIS Amcespar.
9.3 – Ao requerer a inscrição de CREDENCIAMENTO ou atualização deste a qualquer tempo, o interessado fornecerá os elementos necessários à satisfação das exigências contidas no item
8.1 deste instrumento. Posteriormente o CIS Amcespar fará uma avaliação das condições técnicas do credenciado, o qual deverá atender às necessidades e especificações exigidas a cada caso.
9.4 – Somente serão considerados credenciados os prestadores que foram aprovados pela avaliação técnica, realizada pela Diretoria médica, assessoria jurídica, contábil do CIS Amcespar.
9.5 – Os termos do credenciamento poderão ser alterados a qualquer tempo, visando adequar o serviço às condições de execução previstas para o CIS Amcespar, de acordo com a Lei N° 14.133/2021.
9.6 – O CIS Amcespar poderá cancelar o termo de credenciamento do credenciado que deixar de satisfazer as exigências estabelecidas neste Edital, bem como cancelar o atendimento do credenciado que suspender o atendimento por motivo irrelevante ou administrativo, sendo que, ao suspender sem justificativa plausível, sujeitar-se-á à suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por até 02 (dois) anos, além de se o ato ou dano decorrente não constituir uma situação mais gravosa.
9.7 – A quantidade de atendimentos, exames, procedimentos e afins, a ser encaminhada ao credenciado serão de responsabilidade e escolha das Secretarias de Saúde dos Municípios Consorciados, e de acordo com seu orçamento e necessidade.
9.8 – De igual forma, a lista contendo o nome de todas as empresas profissionais credenciadas será repassada diretamente às Secretarias de Saúde dos Municípios Consorciados, de modo que os pacientes de cada município possam realizar a escolha do profissional que desejar receber atendimento (ou o local que deseje realizar exames, procedimentos e afins), de maneira a permitir a rotatividade entre todos os credenciados.
9.9 – Em nenhum caso o CIS Amcespar fará indicação de determinado profissional prestador do serviço às Secretarias de Saúde, autoridades ou pacientes, restando, portanto, excluída a vontade desta Instituição na demanda do credenciado.
9.10 – A quantidade de atendimentos/exames constantes na programação do CIS Amcespar não significa necessariamente contratação imediata, estando apenas disponível para estimativa de contratação futura.
9.11 – Os casos em que haja necessidades de ajuste na tabela e anexos de procedimentos e exames para melhor compreensão e regularidade com outros entes, os mesmos serão elaborados através de aditivo no termo de credenciamento, os quais passarão a integrar o respectivo edital.
9.12 – Os casos em que haja necessidades de inclusão ou exclusão na tabela e anexos de procedimentos e exames para melhor prestação dos serviços e regularidade com outros entes, os mesmos ocorrerão através de aditivo no termo de credenciamento, os quais passarão a integrar o respectivo edital.
9.13 – Os casos em que haja necessidades de ajuste para melhor execução dos serviços, os mesmos serão elaborados através de aditivo no termo de credenciamento, os quais passarão a integrar os respectivos termos de credenciamento.

9.14 – A inclusão de novos profissionais deverá ser efetuada através de aditivo no termo de credenciamento de Inclusão de Profissionais e apresentação da documentação à Comissão de Credenciamento do CIS Amcespar, que analisará a viabilidade de incluir o profissional posto se este estará apto a de acordo com o interesse do CIS Amcespar;

9.15 – A exclusão de profissionais da empresa credenciada não implicará na rescisão do Termo de Credenciamento da empresa e deverá ser formalizado através de Termo de Exclusão a ser encaminhado ao CIS Amcespar.
9.16 – A exclusão de profissionais da empresa credenciada não implicará penalidades desde que comunicadas previamente e o fato não cause prejuízo ao CIS Amcespar.
9.17 – Cabe aos credenciados contratados o dever executar os serviços com a devida diligência e observação dos padrões de qualidade exigidos, cumprindo prazos e acordos de confidencialidade de dados e informações.

10 – CRITÉRIOS DE CREDENCIAMENTO
10.1 – Os profissionais serão cadastrados de acordo com a ordem de apresentação dos envelopes junto ao setor de credenciamento.
10.2 – O Setor de Credenciamento, após a entrega dos documentos exigidos no presente edital, dará sequência da seguinte forma:
a) Análise da habilitação;
b) Aprovação através de parecer da Comissão de Credenciamento;
i) podendo o ocorrer a aprovação, ou solicitação de esclarecimento;
ii) Aprovação com restrições ou recomendações;
iii) Reprovação.
c) posterior a aprovação, será emitida ordem de serviço aos habilitados/aprovados ao credenciamento por sua ordem de credenciamento;
d) Lavratura da contratação através do respectivo Termo de Credenciamento.
10.3 – A empresa/solicitante que realizará a entrega da documentação de modo físico ou eletrônico (assinado digital, ou equivalente a firmar a fiabilidade digital), a fim de se manter a integridade e ordem do procedimento de credenciamento.
10.4 – A empresa/solicitante só iniciará suas atividades após o cumprimento das fases do procedimento de credenciamento e autorização formalizada pelo CIS Amcespar.

11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA
11.1. Atentar-se às diretrizes normativas dos procedimentos e serviços das respectivas atividades desempenhadas, observar as diretrizes e protocolos do CIS Amcespar, observar as normativas do Sistema Único de Saúde (SUS), através do Ministério da Saúde (MS) em conjunto com a secretaria de Saúde do Estado do Paraná (SESA-PR) relativas ao objeto do credenciamento. Em caso de dúvida, lacuna ou esclarecimento entrar imediatamente em contato com o CIS Amcespar.

11.2. Acompanhar e alimentar o sistema eletrônico e de informação (prontuário eletrônico) do CIS Amcespar, onde serão disponibilizadas as informações para os municípios e operadores do CIS Amcespar.
11.3. Em caso de dúvidas, solicitar informações ao CIS Amcespar, inclusive suporte e orientações técnicas relacionadas à utilização do portal eletrônico.
11.4. Responsabilizar-se pelas informações incluídas no sistema eletrônico, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros, conforme termo de responsabilidade anexo.
11.5. Alimentar o sistema de prontuário eletrônico, incluindo todas informações relevantes à realização dos atendimentos, bem como preencher todos os campos solicitados.

11.5.1. O profissional é responsável por todas informações lançadas no prontuário eletrônico, devendo preencher todos os campos exigidos (anamnese, requisição de exames, requisição de medicamentos conforme as relações disponíveis no SUS, retornos, atestados, encaminhamentos, CID demais documentos que se fizerem necessárias), bem como realizar a emissão de todos e quaisquer documentos exclusivamente através do Prontuário Eletrônico.
11.5.2. Nas consultas, os atendimentos devem ser registrados e concluídos no prontuário eletrônico, com as devidas justificativas técnicas para o seguimento do paciente e para a regulação de fila pelas auditorias municipais e estaduais. Os documentos pertinentes emitidos, devem ser impressos e entregues ao paciente/acompanhante.

11.6. Prestar informação sobre eventual necessidade de alteração ou ajuste relativo à prática de rotina ou protocolo de serviço de saúde.
11.7. Executar os atendimentos conforme disponibilidade da agenda.
11.8. Recomenda-se que o médico credenciado priorize, sempre que possível, a prescrição de medicamentos constantes na REMEME, conforme os Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas (PCDT) do SUS. Prescrições fora dessas listas devem ser clinicamente justificadas em prontuário.
11.9. Conferir a agenda de serviços a serem executados pelo credenciado sendo dever do credenciado verificar as inconformidades, eventual solicitação de correções. Poderão ocorrer agendamentos extraordinários conforme plano de ação e trabalho de comum acordo.
11.10. Quando se tratar de credenciamento para prestação de serviço para o Programa **CAPS**, além do atendimento assistencial presencial aos pacientes, desempenhar as funções assistencial, de pesquisa e as demais constantes nas diretrizes do programa.
11.11. É obrigação da CREDENCIADA manter protocolos de segurança de forma a preservar a integridade moral e o sigilo de informações íntimas das pessoas de acordo com a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados e suas alterações, podendo ser solicitado dados ou informação pelo credenciante.
11.12. Assinar o termo de credenciamento e demais documentos pertinentes, quando convocado, dentro do prazo determinado neste instrumento.
11.13. Manter atualizados todos os documentos solicitados no edital de credenciamento.
11.14. Após assinatura do termo de credenciamento, o credenciando deverá observar as obrigações definidas no referido documento, bem como no Projeto Básico, sob pena de sanções e descredenciamento.

12 - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE
12.1. Prestar todas as informações necessárias para a formulação das propostas das empresas interessadas.
12.2. Agendar, quando solicitado, reunião para discussão de elementos que pairem dúvidas ou possuam protocolos próprios e divergentes a metodologia atualizada das empresas interessadas em se credenciar.
12.3. Emitir instrução e informações a empresa interessada no Credenciamento.
12.4. Realizar a análise da documentação apresentada e divulgar o resultado da análise do pedido de credenciamento.
12.5. Disponibilizar acesso ao sistema eletrônico aos credenciados e informar sobre a utilização do sistema.
12.6. Manter o sistema eletrônico atualizado para escolha das opções/alternativas de agendamento/marcações pelos munícipios participantes do CIS Amcespar.
12.7. Convocar a CREDENCIADA para assinatura do termo de credenciamento após aprovação dos elementos documentais referentes às atividades que irá desempenhar.
12.8. Após assinatura do termo de credenciamento, a credenciada deverá observar as obrigações definidas no referido documento, bem como no Projeto Básico.

12.9. Ajustar e instruir situação referente à eventual necessidade de alteração relativa à prática de rotina ou protocolo de serviço de saúde.

13 - DO DESCUMPRIMENTO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO
13.1. A CREDENCIADA que descumprir qualquer obrigação discriminada no termo de credenciamento firmado será descredenciada do programa/ações/atividades/serviços.
13.2. O descredenciamento da empresa não implica na rescisão dos contratos eventualmente firmados, devendo a empresa manter a execução dos serviços até o término de sua vigência, sob pena da aplicação das sanções previstas no termo de credenciamento.

14 – DO VALOR
14.1. O pagamento pela prestação de serviços será de acordo com a Tabela de Procedimentos constantes no Anexo II deste Edital, com valores referenciais para 2026/2027.
14.2. Os valores dos procedimentos indicados no Anexo II deste Edital poderão sofrer

reajustes.

14.3. Os valores da tabela de preços (Anexo II) serão:
14.3.1. Revisados, conforme as variações imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, a qualquer tempo, para reduzi-los, a pedido da unidade requisitante, ou aumentá-los, por solicitação de interessados ou credenciados.
14.4. O valor dos serviços previstos no Anexo II deste Edital vigente para o ano de

2026/2027 poderá sofrer correção com base nos índices oficiais analisados em deliberações pelo CRESEMS.
14.5. Em caso de alterações de valores, os mesmos serão aplicados para os termos de credenciamentos vigentes e para os firmados após concretizada a alteração dos preços constantes da tabela de preços.

15 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO DOS SERVIÇOS
15.1. Pela inexecução total ou parcial da prestação dos serviços contratados, o Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar poderá aplicar aos credenciados as sanções previstas na Lei nº N° 14.133/2021, garantindo-se a defesa prévia.
15.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto desse Chamamento Público, o CIS Amcespar, garantida a prévia defesa, aplicará ao credenciado dentre outras, as seguintes sanções:
15.2.1 - Advertência;
15.2.2 - Multa;
15.2.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CIS Amcespar;
15.2.4 - Descredenciamento.
15.3. O prestador de serviço credenciado pelo CIS Amcespar, não poderá, em hipótese alguma cobrar qualquer valor dos usuários de saúde referente aos atendimentos realizados ou mesmo indicar consultórios particulares para realização dos mesmos, sob pena de descredenciamento.
15.4. Todos os pagamentos pelos serviços prestados e descritos neste Edital serão realizados exclusivamente pelo CIS Amcespar.
15.5. Para o descredenciamento, as partes observarão, em qualquer caso, o aviso prévio para as providencias administrativas, sujeitas à aplicação das multas e penalidades previstas na Lei N° 14.133/2021.
15.6. As sanções previstas neste instrumento são independentes, podendo ser aplicadas de forma isolada ou, em casos de multas, cumulativamente com outras de maior gravidade.
15.7. Para fins de imposição de penalidades são consideradas infrações as condutas abaixo elencadas, sendo certo que o rol abaixo é exemplificativo, podendo outras ocorrer, e da mesma forma serão passíveis de punição, conforme prevê as disposições normativas que regem a matéria:

INFRAÇÕES	SANÇÃO
Não firmar o instrumento de termo de credenciamento, quando convocado dentro do prazo previsto (até 05 dias úteis, a contar da data da convocação).	Impedimento de licitar por até 02 anos
Fraudar o procedimento de licitação.	Impedimento de licitar por até 02 anos
Apresentar declaração ou informação falsa, bem como adulterar documentos.	Impedimento de licitar por até 2 anos
No caso de profissionais não comparecerem para realizar o atendimento aos pacientes na data agendada, ou não respeitar as condições e o prazo previstos nos subitens 11.6 do Edital.	Advertência e/ou multa, correspondente a 20% do valor da consulta multiplicado pelo número de pacientes agendados que comparecerem para atendimento na data da falta/bloqueio

15.8. Em caso de excepcionalidade poderá ocorrer a interrupção do atendimento por iniciativa da credenciada, ou da credenciante através de justo motivo e será comunicado previamente, excecionando as responsabilidades e aplicação de sanções previstas em Lei, neste Edital.

16 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
16.1. Os valores a serem pagos serão apurados de acordo com o número de atendimentos, ou carga horária efetivamente realizados e devidamente autorizados previamente pelo CIS Amcespar.
16.2. A produção do período deverá ser comprovada através da apresentação de Fatura/Relatório e guias de autorização emitida pelo sistema de marcação do CIS.
16.3. A Credenciada prestadora dos serviços deverá respeitar as datas de validade das autorizações dos procedimentos, sendo que qualquer procedimento realizado fora da data de validade será glosado por esse Consórcio.
16.4. Frise-se que serão considerados serviços prestados àqueles cujos itens tenham sido recepcionados no sistema pelo prestador. Possíveis diferenças de valores pela falta da devida recepção de guias por parte do prestador, não são de responsabilidade deste Consórcio de Saúde e não serão pagos posto o motivo de glosa.

16.4.1. Questionamentos referente a itens glosados devem ser encaminhados por escrito ao Setor de Faturamento do CIS Amcespar. Caso a glosa seja retirada, o faturamento dos respectivos itens ocorrerá após tramitação interna.

16.5. Após apurados os valores a serem pagos a cada empresa credenciada, o setor de contabilidade do Consórcio entrará em contato com a empresa Prestadora de Serviços para solicitar a emissão da Nota Fiscal.
16.6. De acordo com a legislação vigente, somente serão admitidas NOTAS FISCAIS ELETRÔNICAS, exceto para os prestadores onde os municípios não possibilitem a emissão de nota fiscal eletrônica. Nestes casos excepcionais será aceita nota fiscal manual juntamente com declaração da Tributação do respectivo município. Ressalte-se que a conferência da nota fiscal é de inteira responsabilidade da CREDENCIADA.

16.7. O pagamento dos serviços prestados ocorrerá em torno 30 (trinta) dias, por ordem cronológica, a partir do recebimento definitivo, ou seja, data do ateste de recebimento, realizada por funcionário do Consórcio, na Nota Fiscal Eletrônica. O pagamento ocorrerá nas **terças-feiras** ou **quintas-feiras**.
16.8. O pagamento dos serviços prestados fica condicionado à regular situação do cadastro da empresa no CIS Amcespar, ou seja, cabe a Empresa manter regularmente os seus documentos, inclusive certidões validas durante todo o período de credenciamento, conforme item
6.3 desse edital.
16.8.1 – Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE

16.9. Deverá a credenciada possuir conta bancária em nome da pessoa jurídica para fins de pagamento dos profissionais pelos serviços realizados, preferencialmente no **Banco do Brasil** ou a apresentação de boleto bancário (de qualquer agência bancária).
16.10. Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, securitária, indenizatória, fiscais e comerciais decorrentes da prestação de serviços, serão de responsabilidade da empresa credenciada;
16.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

16.11.1 – A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

17 - OS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
17.1. Os pagamentos decorrentes da execução dos serviços correrão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:
01.100
10.302.0001.2.009.3.3.90.39.00.00 Fonte 357
10.302.0001.2.009.3.3.90.39.00.00 Fonte 385

17.2. Poderá ocorrer a inclusão de dotações orçamentárias para fazer frente aos recursos utilizados nos programas e serviços integrantes do SUS.

18 - DOS ESCLARECIMENTOS DO EDITAL OU DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO.
18.1. Qualquer pessoa poderá solicitar ESCLARECIMENTOS durante a vigência do edital e/ou IMPUGNAR este instrumento no prazo de 15 (quinze) dias após sua publicação, mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico (**credenciamento@cisamcespar.org**) ou por petição dirigida ou protocolada no Setor de licitações do CIS Amcespar, situado no endereço **Rua 19 de Dezembro, 280, Edifício Pérola do Sul, Centro, Irati-PR, CEP: 84.500-016.**
18.2. Caberá à Comissão Especial de Credenciamento do CIS Amcespar, em conjunto com a Comissão de Permanente de Licitação, decidir sobre a impugnação ou esclarecimentos pertinentes sobre a prática profissional, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contadas da protocolização do requerimento no setor de protocolo ou recebimento da petição via correspondência eletrônica.
18.3. Dúvidas e esclarecimentos pontuais, bem como sugestões poderão ser direcionados ao CIS Amcespar, estando à disposição para esclarecê-las durante a vigência deste edital.

19 – DO DIREITO DE PETIÇÃO E RECURSOS
19.1. À solicitante do credenciamento é assegurado que manifesto e interesse de
peticionar.
19.2. Às solicitantes do credenciamento é assegurado o direito de interposição de Recurso contra o edital ou termos gerais, nos termos nos termos da Lei N° 14.133/2021, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.
19.3. Os pedidos, esclarecimentos, petições e eventuais recursos serão dirigidos ao Presidente da Comissão Especial de Credenciamento do CIS Amcespar, recepcionado via comissão de credenciamento para decisão do seu Presidente, que poderá reconsiderar seu ato, no prazo de 05 (cinco) uteis dias, ou então, neste mesmo prazo, encaminhar o recurso, devidamente instruído, ao Presidente do CIS Amcespar, que proferirá a decisão em idêntico prazo, a contar do recebimento.
19.4. Os recursos serão dirigidos ao Presidente do CIS Amcespar, via comissão de credenciamento, que poderá reconsiderar seu ato, no prazo de 05 (cinco) dias uteis, ou então, neste mesmo prazo, encaminhar o recurso, devidamente instruído, ao Presidente do CIS Amcespar, que proferirá a decisão em idêntico prazo, a contar do recebimento.

19.5. Dos Recursos:
19.5.1. Dos atos da Administração praticados com referência aos
procedimentos de habilitação, de credenciamento e de execução dos correspondentes termos de credenciamentos serão admitidos recursos qual deveram ser apresentados no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a data de formalização do ato, nas seguintes situações:
19.5.1.1. Habilitação ou inabilitação de requerente de credenciamento;
19.5.1.2. Anulação ou revogação do processo de credenciamento;
19.4.1.3. Aplicação de pena de advertência, de multa ou de suspensão temporária;
19.5.1.4. Rescisão do Termo de credenciamento por ato unilateral da Administração, conforme a Lei N° 14.133/2021;
19.5.2 – O recurso previsto contra caso de habilitação ou inabilitação dos solicitantes de credenciamento terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.

19.6. Qualquer cidadão e/ou usuários poderão denunciar toda e qualquer irregularidade verificada na prestação de serviços e/ou no faturamento, mediante denúncia no SETOR DE OUVIDORIA do CIS Amcespar pelo fone de contato: (42) 3422-9206 ou no endereço Rua 19 de Dezembro, 280, Edifício Pérola do Sul, Centro, Irati-PR.

20 – DISPOSIÇÕES GERAIS
20.1. Fica eleito o foro da **Comarca de Irati**, Estado do Paraná, como competente para dirimir todas as questões decorrentes do credenciamento.
20.2. Este Edital de Chamamento Público tem seus efeitos validos a partir data de sua
publicação.
20.3. As interessadas ao credenciamento poderão enviar documentação para a apreciação

a partir da data desta publicação.
20.4. Poderão ser solicitados de qualquer CREDENCIADO, informações, documentos ou esclarecimentos complementares, a critério do CIS Amcespar.
20.5. Nenhuma indenização será devida aos Credenciados pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos ao presente Edital.
20.6. Na contagem dos prazos estabelecidos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Os prazos referidos só se iniciam e vencem em dia de expediente na Administração.
20.7. O CIS Amcespar poderá revogar o presente EDITAL de Credenciamento, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-lo por ilegalidade de ofício ou provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos da Lei nº 14.133/2021, não cabendo às licitantes direito a indenização.
20.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Credenciamento formalmente
designada.
20.9. A vigência do Edital de Chamamento Público Nº 04/2026, derivado do processo
administrativo do CIS Amcespar será de 01 (um) ano, a contar de 26 de junho de 2026 e encerrar-se-á em 25 de junho de 2027.
20.10. Os termos de credenciamento firmados derivados do presente instrumento poderão ser assinados a partir da publicação deste edital. Porém seus efeitos e execução ocorrerão desde sua assinatura e se encerrarão em 25 de junho de 2027.
20.11. Os termos de credenciamento não apresentam valor imediato, pois ficará condicionado a distribuição do orçamento para cada tipo de serviço dividido entre as empresas credenciadas, podendo sofrer variações em decorrência da demanda dos serviços prestados. De modo que só serão pagos os serviços comprovadamente realizados.
20.12. A duração do presente Instrumento fica vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários.
20.12.1 – Poderá ocorrer aditivo do edital de credenciamento no que tange a vigência para executar o processamento e operacionalização do pagamento dos respectivos credenciados.

20.13. Este Edital se complementa com as regras e princípios da Lei n° 14.133/2021 e seus regulamentos, em conjunto legislações relativas aos serviços de saúde e credenciamento.
20.14. O CIS Amcespar realizará o acompanhamento da execução dos serviços credenciados podendo solicitar informações, esclarecimentos, realizar visitas, auditorias, treinamentos, comunicações escritas, administração, monitoramento da rede credenciada e outras atividades correlatas.
20.15. A qualquer momento durante a execução dos serviços, as informações relativas aos serviços ofertados e à capacidade instalada poderão ser verificadas, conforme item 12.9, qual será realizada por colaborador designado pela Contratante, a realizarem-se após a verificação da

documentação, sendo passível de **descredenciamento** quando constatado que as mesmas não atendem ao presente Edital.
20.16. Constituem motivos para o **descredenciamento** o não cumprimento de quaisquer cláusulas e condições do termo de credenciamento, a constatação de subcontratação ou terceirização de quaisquer serviços contratados por meio deste Chamamento Público, de forma irregular, sem conhecimento prévio do CIS Amcespar, fora das diretrizes de prestação dos serviços de saúde, bem como os motivos previstos na Lei n°14.133/2021
20.17. O instrumento decorrente do credenciamento será publicado, em forma de extrato, no Diário Oficial do CIS Amcespar, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

21 – ANEXOS FUNDAMENTAIS INTREGRANTES DO EDITAL.
21.1. Integram o presente instrumento, os seguintes anexos:
a) Anexo I - Projeto Básico para prestação dos serviços/procedimentos.
b) Anexo II - Tabela de Valores
c) Anexo III - Modelo de requerimento para credenciamento e declaração conjunta:
- Declaração de Idoneidade;
- Declaração de Observância ao Disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

d) Anexo IV - Declaração de Regularidade;
e) Anexo V - Declaração de ciência e responsabilidade dos termos do edital e anexos;
f) Anexo VI - Minuta de Termo de Credenciamento;
g) Anexo VII - Instrumento de avaliação;
h) Anexo VIII - DOCUMENTOS PADRONIZADOS.

21.2. Os anexos integrantes do item **21.1**, **(c)**, **(d)**, **(e),** devem ser preenchidos pelos solicitantes do credenciamento e entregues juntos com a documentação para aferição da habilitação e verificação de atendimentos dos requisitos pretéritos das pessoas jurídicas e pessoas físicas que as compõem.
21. 3. O CIS Amcespar não cobrará das entidades proponentes qualquer taxa para participar deste chamamento público.

ANA BEATRIZ DE MEIRA –
CRM-PR 42576 Médica Diretora Técnica
CIS AMCESPAR

FÁBIO JUNIOR DE SOUZA –
OAB-PR 64.811
Advogado – CIS AMCESPAR

MARCIA JOSIANE PARTEKA
Diretora do Departamento de Licitações Agente de Contratações
CIS AMCESPAR

BERTOLDO ROVER
Presidente do CIS AMCESPAR

Irati/PR, em 26 de maio de 2026.

ANEXO I - PROJETO BÁSICO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS/PROCEDIMENTOS

1. OBJETO
1.1. O presente Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de Profissionais da Área da Saúde Especializada, através de suas respectivas pessoas jurídicas, para a Prestação de Serviços de consultas, procedimentos e atendimentos voltados à atenção de saúde mental – CAPS II - do CIS Amcespar.
1.2. Este credenciamento é voltado à atenção da saúde mental, especificamente para atender o programa CAPS II do CIS Amcespar.
1.3. O período que compreende o credenciamento será de 01 (um) ano, para suprir as necessidades do CIS Amcespar, de acordo com as especificações, quantitativos e disposições de realização dos serviços/procedimentos relacionados neste projeto básico, no Edital e seus anexos.

2. DA JUSTIFICATIVA
2.1. O presente projeto básico, objetiva propiciar a caracterização do objeto a ser solicitado, no tocante à execução e os preços praticados para remuneração dos serviços, as observações, especificações, técnicas para execução.
2.2. Justifica-se a presente contratação em razão dos serviços que são prestados pelo Ente CIS Amcespar. Constituído com a finalidade de prestar serviços de saúde, prima este pelos princípios atinentes à boa Administração.
2.3. O Sistema Único de Saúde, com a finalidade de instituir políticas públicas que atendam a todos, subsidia, via consórcio, serviços de média e alta complexidade ou serviços/procedimentos que estão fora da estratégia primária dos municípios, mas para regular execução dos serviços, os municípios consorciados necessitam da execução dos serviços/procedimentos, logo, justifica-se a presente licitação em razão dos recursos recebidos que devem ser bem aplicados, buscando-se sempre a aplicação, economicidade e eficiência no tratamento, visto que, atende-se a pacientes de toda uma região que tem como cerne a realização dos direitos fundamentais e políticas e diretrizes da saúde;
2.4. O CIS Amcespar busca por meio do cumprimento da finalidade para o qual fora instituído realizar todos os procedimentos/serviços exigidos para à promoção da saúde dos pacientes submetido ao Sistema Único de Saúde.
2.5. O credenciamento de prestadores de serviços da Saúde segue praticas usuais das diretrizes do SUS, justificando-se o Credenciamento como ferramenta, pois que prima pela economicidade, competitividade e distribuição a maior gama possível de prestadores a execução dos serviços de saúde, de modo que o sistema de credenciamento através de Chamada Pública, convoca a todos os profissionais interessados para fornecer serviços de saúde por preço único e igualitário, pré-estabelecido ou mediante diretrizes do SUS, que a partir de então, passarão a ser adotados para todos os profissionais, clínicas e laboratórios habilitados e outros prestadores de serviços de saúde, através do consórcio, independentemente da população ou distâncias das sedes dos municípios consorciados. Isto possibilita uma convergência ao oferecer atendimento de saúde pública de qualidade para sua população, que se não fosse pelo sistema consorciado, não estaria disponível, evitando assim, deslocamentos de veículos para grandes centros e capital para buscar tratamento especializado para a população mais carente de forma a reduzir o custo material e imaterial, onerando menos fisicamente e psicologicamente.

2.6. Não há necessidade da obrigatoriedade de vistoria nos locais ou visita técnica. Uma vez que o desenvolver das atividades é na própria estrutura do CIS Amcespar.
2.7. Não será exigida garantia de execução para o presente termo de credenciamento, uma vez que não constitui referência base na tabela de credenciamento do SUS (http://siab.datasus.gov.br/DATASUS/index.php?acao=11&id=21910), informaços do programa disponíveis no link (https://www.gov.br/saude/pt-br/composicao/saes/desmad/raps/caps), (https://www.gov.br/casacivil/pt-br/novopac/selecoes2025/eixos/saude/centros-de-atencao- psicossocial).

3. SEM APLICAÇÃO DA EXCLUSIVIDADE/BENEFICIO ME-MICRO E EMPRESA/EPP
3.1. Quando a não aplicação da EXCLUSIVIDADE/BENEFICIO ME-MICRO E EMPRESA/EPP e correlatos ao Art.48, da Lei Complementar 123/2006). Aqui cabe esclarecer que utilização, pelo fato de que, a exclusividade torna-se de difícil aplicação ao passo que a estimativa do presente certame está acima de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), e dos itens que estiverem compostos da presente forma com intuito de abrir ao máximo de prestadores que solicitem o credenciamento dos serviços/procedimentos para o CIS - Amcespar e em variados locais, poderá representar prejuízos ao conjunto do objeto a ser contratado. De maneira que as ME/EPP poderão participar, sendo asseguradas as outras vantagens inerentes, porém neste objeto está referenciado as atividades e diretrizes dos serviços de saúde pública.

4. OS QUANTITATIVOS
4.1. Os quantitativos dispostos neste projeto básico estão apurados na média outrora adquirida de serviços de consultas e apoio complementar, adicionando a projeção de trinta por cento (30%) e adicionando o fluxo de mais dois meses, de acordo com a necessidade do CIS Amcespar para o período de vigência do edital.

5. DEFINIÇÃO DO CERTAME POR ITEM.
5.1. O objeto do certame se dará individualizado **por item** para poder acompanhar as características e peculiaridades de cada protocolo ou diretriz da saúde qual se submete o item.

6. VALOR TOTAL DO CERTAME.
6.1. Nos termos do inciso XXI, do art. 27, da Constituição Estadual, fica fixado, para o período de 01 (um) ano, totalizando R$ 832.000,00 (oitocentos e trinta e dois mil reais) no ano.
6.2. Os preços propostos acima contemplam todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, abrangendo todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e outras despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos), fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa acessória e/ou necessária para o fornecimento dos produtos/serviços.

7. AS REMUNERAÇÕES DOS ITENS SEGUIRAM A TABELA DE VALORES.
7.1. O prazo de pagamento será em torno de 30 (trinta) dias após, por ordem cronológica, a partir do recebimento definitivo, ou seja, data do ateste de recebimento, realizada por funcionário do Consórcio, na Nota Fiscal Eletrônica. O pagamento ocorrerá nas **terças-feiras** ou **quintas-feiras**. A nota fiscal deverá ser emitida com valor correspondente ao relatório de recepções/horas

trabalhadas, consequentemente aos relatórios de atendimentos realizados e procedimentos/serviços entregues de forma correta e de acordo o solicitado/marcado.
7.2. A nota fiscal deve ser emitida após a realização dos procedimentos/serviços. A mesma só será faturada após o recebimento e faturamento/verificação das notas pelo setor do CIS Amcespar;
7.3. A contratada deverá encaminhar sempre que vencida a certidão atualizada ao setor responsável pela fiscalização e acompanhamento (através do e-mail: **credenciamento@cisamcespar.org**) a manutenção das condições demonstradas para a habilitação:

a) prova de regularidade para com a Fazenda Federal (dívida ativa e contribuições federais); mediante a apresentação de Certidão (Negativa ou Positiva com efeitos de negativa ou outra equivalente, na forma da Lei) de Regularidade Fiscal, expedida pela Fazenda Federal;
b) prova de regularidade relativa à Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
c) prova de regularidade perante o Fisco Estadual da sede da empresa; mediante a apresentação de Certidão (Negativa ou Positiva com efeitos de negativa ou outra equivalente, na forma da Lei) de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicilio ou sede do proponente;
d) prova de regularidade perante o Fisco Municipal da sede da empresa; mediante a apresentação de Certidão (Negativa ou Positiva com efeitos de negativa ou outra equivalente, na forma da Lei) de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicilio ou sede do proponente;
e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei 12.440 de 07/07/2011, a ser requerida via internet pelo site: www.tst.jus.br.
f) e outro documento pertinente ao serviço/procedimento realizado.

7.4. Deverão ser considerados pelos proponentes todos os custos para o cumprimento das obrigações exigidas, incluindo seguros, deslocamento, encargos sociais, tributos, transporte, alimentação, hospedagem, equipamentos e outras despesas necessárias à perfeita execução do objeto.
7.5. O CIS Amcespar **emitira instrução** em instrumento interno próprio informando aos prestadores credenciados a rotina, contato e forma de apresentação de informação **em cronograma de faturamento** e ordenação de despesas. A ausência de execução ou turbação do credenciado a instrução e organização constitui falta sancionável, com constrição na ordem de pagamento, suspensão de serviços/procedimentos, rescisão do termo de credenciamento e até multa.

8. SOBRE OS CENTROS DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL.
8.1. Os CAPS (centro de atenção psicossocial) são dispositivos de cuidado em saúde mental, que visam propor uma nova forma de cuidar, com vista à reinserção social do indivíduo e o cuidado territorial.
8.2. Surgiram a partir da Portaria GM 336 de 2002. Constituem como equipamentos de cuidado da RAPS (rede de apoio psicossocial), de cuidado especializado a pessoas com sofrimento psíquico moderado a grave. Podem ser de 3 tipos, a depender do público atendido:

Modalidades:

· **CAPS I:** Atendimento a todas as faixas etárias, para transtornos mentais graves e persistentes, inclusive pelo uso de substâncias psicoativas, atende cidades e ou regiões com pelo menos 15 mil habitantes.
· **CAPS II:** Atendimento a todas as faixas etárias, para transtornos mentais graves e persistentes, inclusive pelo uso de substâncias psicoativas, atende cidades e ou regiões com pelo menos 70 mil habitantes.
· **CAPS i:** Atendimento a crianças e adolescentes, para transtornos mentais graves e persistentes, inclusive pelo uso de substâncias psicoativas, atende cidades e ou regiões com pelo menos 70 mil habitantes.
· **CAPS ad Álcool e Drogas:** Atendimento a todas faixas etárias, especializado em transtornos pelo uso de álcool e outras drogas, atende cidades e ou regiões com pelo menos 70 mil habitantes.
· **CAPS III:** Atendimento com até 5 vagas de acolhimento noturno e observação; todas faixas etárias; transtornos mentais graves e persistentes inclusive pelo uso de substâncias psicoativas, atende cidades e ou regiões com pelo menos 150 mil habitantes.
· **CAPS ad III Álcool e Drogas:** Atendimento e 8 a 12 vagas de acolhimento noturno e observação; funcionamento 24h; todas faixas etárias; transtornos pelo uso de álcool e outras drogas, atende cidades e ou regiões com pelo menos 150 mil habitantes.
Fonte: Ministério da Saúde - Ações e Programas - Centro de Atenção Psicossocial (CAPS).
8.3 A estrutura mantida e referencia pelo CIS Amcespar é o denominado **CAPS tipo II**.

8.4. As estratégias de reabilitação psicossocial são entendidas como um conjunto de práticas que visam promover o protagonismo para o exercício dos direitos de cidadania de usuários e familiares da RAPS por meio da criação e desenvolvimento de iniciativas articuladas com os recursos do território nos campos do trabalho/economia solidária, da habitação, da educação, da cultura, da saúde, produzindo novas possibilidades de projetos para a vida.
8.5. Além do CAPS, a Rede de atenção psicossocial (RAPS) engloba ações desenvolvidas em toda a rede de saúde, em especial a saúde na atenção básica, com práticas interligadas com a equipe de NASF (núcleo de apoio a saúde da família), uma vez que as práticas de saúde mental devem estar em todo o território, principalmente nos equipamentos da atenção básica (UBS e PSF).
8.6. O trabalho desenvolvido no CAPS engloba além das terapias executadas por profissionais de nível superior, oficinas artesanais em grupos, além de práticas integrativas de cuidado, como práticas corporais, o uso da música e da criatividade como recursos que fortalecem a saúde integral.
8.7. Como forma de ampliar o atendimento, os dispositivos CAPS têm como rotina o credenciamento de profissionais para a execução das atividades em decorrência de estar alinhado aos moldes do PROGRAMA CAPS pré-definidos pela do Ministério da Saúde.
8.8. Os projetos desenvolvidos englobam ações nos CAPS a pacientes que possuem alguma enfermidade psíquica e requer oferta de cuidado no dispositivo do CAPS, mas também em outras unidades de saúde, como as Unidades básicas de saúde (UBS) e em ações das estratégias de saúde da família (ESF e NASF), sendo o CAPS uma ferramenta institucional na estratégia da reabilitação psicossocial como um dispositivo de cuidado e também, na oferta de práticas integrativas de cuidado no âmbito do SUS.

9. CONSTITUEM EIXOS NO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CAPS II DO CIS AMCESPAR.
9.1. Desenvolvimento da atividade médica especializada de psiquiatria.
9.2. Desenvolvimento da atividade de enfermagem com foco na saúde mental.
9.3. Desenvolvimento da atividade através de equipe multiprofissional de nível superior: psicologia, assistência social, terapêutica ocupacional, pedagogo, professor de educação física, e outras áreas que se fizer necessária para expansão da atividade profissional na execução do projeto terapêutico.
9.4. Suporte básico de profissionais de nível médio: técnico e/ou, técnico educacional e artesão.
9.5. Constituem elementos integrativos para desenvolvimento e formação de atenção a saúde mental, as atividades expansivas de; Coordenação do Programa CAPS, a Fomento a Hora Atividade de Integração no âmbito do CAPS e no Território de abrangência.

10. DEFINIÇÃO DOS MÉTODOS DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES

10.1. As empresas contratadas para prestação/fornecimento dos serviços/procedimentos de saúde deverão prestar/fornecer os trabalhos conforme os protocolos médicos e profissionais na dinâmica do tratamento terapêutico devendo relatar ou dar prosseguimento a informações da próxima etapa do tratamento;
10.2. O atendimento dos pacientes deverá ser realizado conforme o solicitado ou relatado, ao passo que será agendado previamente em contato com os municípios consorciados ou marcador de procedimentos, onde o paciente marcado via municípios ou marcador, com as guias de atendimento ou outros instrumentos disponibilizados, deverá ser atendido, sob ônus da contratada que fará o atendimento na unidade do CAPS ou outras unidades do CIS Amcespar disponível para o tratamento;
10.3. A Comissão Permanente de Licitações com auxilio especial da Comissão Especial de Credenciamento reserva o direito de indeferir o pedido de credenciamento da empresa que deixar de apresentar documentação ou informação conforme exigida neste edital ou apresentá-la incompleta ou em desacordo com as disposições deste edital.

DAS METAS QUALITATIVAS E QUANTITATIVAS
10.4. Além das metas quantitativas, a qualidade dos serviços será monitorada semestralmente através de instrumento estruturado elaborado para os fins deste edital incluído abaixo. O instrumento poderá ser atualizado anualmente com intuito de aprimorar os métodos de avaliação,

e trabalhos realizados na formatação dos programas que estão sendo desenvolvidos pelo CIS Amcespar e Secretarias Municipais de Saúde.

11. PROCEDIMENTOS DE ACOMPANHAMENTO E GERENCIAMENTO DOS TERMOS DE CREDENCIAMENTO.
11.1. Designada Comissão Especial de Credenciamento acompanhará os termos de credenciamentos realizados.
11.2. A avaliação de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade Lei N° 14.133/2021.
11.3. Como medida adicional, irão ser implementados sistemas de auditoria interna e emitidos relatórios para monitoramento e verificação das condições dos termos de credenciamento. Essa ação visa permitir a identificação imediata de não conformidades e a aplicação de medidas corretivas, compondo um ciclo contínuo de aprimoramento conforme os ditames da Lei nº 14.133/2021.

12. CRITÉRIO DE SELEÇÃO:
12.1. As pessoas jurídicas serão selecionadas por entre aqueles cuja documentação atenderem aos requisitos do edital, sendo considerados selecionados o quantitativo necessário ao atendimento do número de profissionais com perfil técnico e domínio dos conhecimentos necessários indicados ao programa, para cada função, neste edital e seu projeto básico.
12.2. Estando apto o credenciamento da pessoa jurídica e o rol de documentação de cada profissional, será organizado a lista dos profissionais disponível e a disposição da administração para a execução dos serviços.
12.3. Critérios de Seleção e Preferência Adotando os princípios de transparência e impessoalidade previstos na Lei nº 14.133/2021, os profissionais serão selecionados com base na ordem cronológica de entrega da documentação e na avaliação técnica, que obedecerá aos seguintes critérios, em sequência de prioridade: a-Qualificação profissional, devidamente comprovada por certificados, diplomas e formações especializadas; b-Tempo de serviço, evidenciando a experiência acumulada na área; c-Idade (Maior Idade em anos), como indicativo adicional de experiência.
12.4. Critérios de Desempate: Quando houver empate na análise dos critérios técnicos e documentais, será realizado sorteio. Este procedimento será documentado e sujeito à auditoria interna, assegurando que o processo seja conduzido pela comissão de credenciamento com informativo e reduzido a termo.
12.5. Implantação de Cadastro de Reserva: Os profissionais que não se classificarem na seleção principal, mas que atenderem aos requisitos mínimos, serão incluídos em um cadastro de reserva. Este mecanismo visa assegurar a continuidade do serviço e eficiência na contratação futura, em consonância com o que determina a Lei nº 14.133/2021.

13. QUANTITATIVO NECESSÁRIO.
13.1. Será necessário a seguinte equipe para o desenvolvimento e manutenção do programa:

Médico(a) Psiquiatra	**CAPS**	**01**
Descrição Sintética: Diagnosticar, orientar e promover a execução de planos e programas preventivos, dirigidos a pacientes em geral, internados ou em acompanhamento ambulatorial e a seus familiares, ser responsável técnico pela prescrição de medicamentos aos pacientes do CAPS. Participar das discussões com a equipe quando se fizer necessário.		
Descrição Analítica: - Dirigir equipes e prestar socorros urgentes, efetuar exames médicos, fazer diagnósticos, prescrever e ministrar tratamento para diversas doenças, perturbações e lesões do organismo humano e aplicar métodos da medicina preventiva; - Providenciar e realizar tratamentos; - Promover reuniões, visando ao melhor atendimento dos participantes; - Realizar intervenções ou acompanhamentos pertinentes; - Preencher e visar mapas de produção, ficha médica com diagnóstico e tratamento; - Transferir pessoalmente, a responsabilidade do atendimento e acompanhamento aos titulares das etapas ou instancias de atendimento do paciente no Sistema SUS, atender os casos com diagnósticos provável ou incompleto dos doentes atendidos; - Preencher fichas de pacientes atendidos, preenchendo relatórios comprobatórios de atendimento; - Utilizar o prontuário eletrônico; - Responsabilizar-se por expedição de orientação técnica de tratamentos as equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; - Executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão; - Colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho; - Executar outras tarefas correlatas a função e/ou determinadas pelo superior imediato. - Participar da elaboração e implementação de normas e rotinas do CAPS, a partir da discussão junto aos outros membros da equipe multiprofissional e à coordenação do Serviço de Saúde Mental; - Manter organizados e atualizados os registros, dados epidemiológicos, prontuários, comunicações e outros protocolos específicos do Serviço de Saúde Mental, - Desenvolver atividades que visem à expansão e ao aprimoramento da Assistência em Saúde Mental; - Executar as tarefas conforme a Especialização em saúde mental;		
- Participar do planejamento das ações do CAPS.		
Qualificação exigível: Idade: mínima de 18 anos. Escolaridade: Curso Superior de Medicina e Registro de Qualificação de Especialista (RQE) em Psiquiatria. Carga horária mínima estimada: 10 horas semanais.		

Enfermeiro(a) com formação em Saúde Mental	**CAPS**	**01**
Descrição Sintética: Atividades relacionadas com a orientação de trabalhos de desenvolvimento CAPS, orientação das atividades de rotina praticas inerentes a enfermagem, seleção da adoção de técnicas que melhor adéque a terapêutica dos pacientes do CAPS, para fins individuais e dinâmicas de grupos.		
Descrição Analítica: - Participar da programação de Enfermagem; - Executar ações de Enfermagem;		

- Promover reuniões, visando ao melhor atendimento dos participantes; - Participar da elaboração e implementação de normas e rotinas do CAPS, a partir da discussão junto aos outros membros da equipe multiprofissional e à coordenação do Serviço de Saúde Mental; - Desenvolver atividades que visem à expansão e ao aprimoramento da Assistência em Saúde Mental; - Participar da orientação e supervisão do trabalho de Enfermagem em grau auxiliar; - Participar da equipe de saúde inerentes da Enfermagem; - Organização e ordenação dos serviços de Enfermagem e de suas atividades técnicas e auxiliares nas empresas prestadoras desses serviços; - Participação no planejamento, execução e avaliação da programação de saúde; - Participação na elaboração, execução e avaliação dos planos assistenciais de saúde; - Colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho; - Executar outras tarefas correlatas a função e/ou determinadas pelo superior imediato. - Manter organizados e atualizados os registros, dados epidemiológicos, prontuários, comunicações e outros protocolos específicos do Serviço de Saúde Mental,
- Ministrar medicamentos estabelecidos em programas de saúde pública e em rotina aprovada pela instituição de saúde; - Atuar com base nas portarias do Ministério da Saúde relacionadas ao CAPS (336/2002 e 3.088/2013). - Executar as tarefas com ênfase em saúde mental; - Participar do planejamento das ações do CAPS.
Qualificação exigível: Escolaridade: Curso Superior em Enfermagem com pós graduação em Saúde Mental, Enfermagem Psiquiátrica ou Atenção Psicossocial. Idade: mínima de 18 anos. Carga horária mínima estimada: 30 horas semanais.

Terapeuta Ocupacional	**CAPS**	**01**
Descrição Sintética: Atividades relacionadas com a orientação de trabalhos de desenvolvimento pessoal e em grupos, orientação a atividade terapêuticas práticas e lúdicas, técnicas para desenvolvimento aos pacientes do CAPS, para fins de recuperação de indivíduos.		
Descrição Analítica: - Planejar e desenvolver atividades ocupacionais e recreativas; -Elaborar programas de tratamento avaliando as consequências deles decorrentes; - Orientar a execução de atividades manuais e criativas para fins de recuperação do indivíduo; - Ministrar técnicas de trabalhos manuais, teóricos e outros afins; - Motivar para o trabalho, valorizando a expressão criadora do indivíduo; - Participar da elaboração e implementação de normas e rotinas do CAPS, a partir da discussão junto aos outros membros da equipe multiprofissional e à coordenação do Serviço de Saúde Mental; - Manter organizados e atualizados os registros, dados epidemiológicos, prontuários, comunicações e outros protocolos específicos do Serviço de Saúde Mental, - Desenvolver atividades que visem à expansão e ao aprimoramento da Assistência em Saúde Mental; - Proporcionar condições para que os trabalhos realizados, sob sua orientação, sejam divulgados e valorizados através da participação de concursos e exposições; - Avaliar a participação do indivíduo nas atividades propostas, mediante ficha pessoal de avaliação;		
- Avaliar os trabalhos realizados; - Promover atividades sócio recreativas; - Promover reuniões, visando ao melhor atendimento dos participantes; - Participar de programas voltados para a saúde pública; - Emitir pareceres sobre o assunto de sua especialidade; - Orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por equipes auxiliares; - Colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho; - Executar outras tarefas correlatas a função e/ou determinadas pelo superior imediato. - Executar outras tarefas semelhantes. - Executar as tarefas conforme a Especialização em saúde mental; - Participar do planejamento das ações do CAPS.		
Qualificação exigível: Escolaridade: Curso Superior em Terapia Ocupacional. Idade: mínima de 18 anos. Carga horária mínima estimada: 30 horas semanais.		

Psicólogo(a)	**CAPS**	**01**
Descrição Sintética: Atividades relacionadas com a orientação de trabalhos de desenvolvimento pessoal e em grupos, orientação a atividade terapêuticas práticas e lúdicas, técnicas para desenvolvimento aos pacientes do CAPS, para fins de recuperação de indivíduos.		
Descrição Analítica: - Planejar e desenvolver atividades ocupacionais e recreativas; - Elaborar programas de tratamento avaliando as consequências deles decorrentes; - Orientar a execução de atividades manuais e criativas para fins de recuperação do indivíduo; - Ministrar técnicas de trabalhos manuais, teóricos e outros afins; - Promover reuniões, visando ao melhor atendimento dos participantes; - Motivar para o trabalho, valorizando a expressão criadora do indivíduo; - Proporcionar condições para que os trabalhos realizados, sob sua orientação, sejam divulgados e valorizados através da participação de concursos e exposições; - Avaliar a participação do indivíduo nas atividades propostas, mediante ficha pessoal de avaliação;		
- Avaliar os trabalhos realizados; - Promover atividades sócio recreativas; - Promover reuniões, visando ao melhor atendimento dos participantes; - Manter organizados e atualizados os registros, dados epidemiológicos, prontuários, comunicações e outros protocolos específicos do Serviço de Saúde Mental, - Participar da elaboração e implementação de normas e rotinas do CAPS, a partir da discussão junto aos outros membros da equipe multiprofissional e à coordenação do Serviço de Saúde Mental; - Desenvolver atividades que visem à expansão e ao aprimoramento da Assistência em Saúde Mental; - Participar de programas voltados para a saúde pública; - Emitir pareceres sobre o assunto de sua especialidade; - Orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por equipes auxiliares; - Colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho; - Executar outras tarefas correlatas a função e/ou determinadas pelo superior imediato. - Executar outras tarefas semelhantes. - Executar as tarefas conforme a Especialização em saúde mental; - Participar do planejamento das ações do CAPS.		
Qualificação exigível: Escolaridade: Curso Superior em Psicologia. Idade: mínima de 18 anos. Carga horária mínima estimada: 30 horas semanais.		

EDUCADOR FÍSICO	**CAPS**	**01**
Descrição Sintética: Atividades relacionadas com a orientação de trabalhos de desenvolvimento pessoal e em grupos, orientação a atividade terapêuticas práticas e lúdicas, técnicas para desenvolvimento aos pacientes do CAPS, para fins de recuperação de indivíduos.		
- Planejar, desenvolver e supervisionar atividades físicas, recreativas e esportivas adaptadas às necessidades dos usuários; - Elaborar programas de atividades físicas voltados à promoção da saúde, prevenção de agravos e reabilitação, considerando as condições físicas e psíquicas dos participantes;		
- Avaliar periodicamente a aptidão física dos usuários e os impactos das atividades propostas sobre sua saúde e qualidade de vida; - Estimular a prática de exercícios físicos como forma de integração social, melhoria do bem-estar e fortalecimento da autoestima; - Promover dinâmicas de grupo, oficinas corporais e atividades lúdicas que contribuam para a socialização e expressão corporal dos indivíduos; - Desenvolver ações educativas voltadas para hábitos de vida saudáveis, incluindo orientações sobre postura, respiração, alongamento e ergonomia; - Participar de reuniões com a equipe multiprofissional visando ao alinhamento de condutas e melhor atendimento aos usuários; - Registrar e manter atualizados os dados de frequência, evolução e desempenho físico dos usuários sob sua orientação; - Apoiar e participar de campanhas, eventos comunitários e ações integradas de promoção da saúde física e mental; - Emitir relatórios técnicos e pareceres sobre a evolução dos usuários em atividades físicas; - Zelar pela organização, conservação e segurança dos materiais e espaços utilizados nas práticas físicas; - Executar outras tarefas correlatas à função e/ou determinadas pela coordenação da unidade de saúde; - Participar ativamente do planejamento das ações do CAPS, contribuindo com sua visão específica da área de Educação Física voltada à saúde mental.		
Qualificação exigível: Escolaridade: Curso Superior em Educação Física. Idade: mínima de 18 anos. Carga horária mínima estimada: 10 horas semanais.		

Assistente Social	**CAPS**	**01**
Descrição Sintética: Planejar e executar atividades e programas no campo social; acolhendo os pacientes, atendendo-os com uso das técnicas inerentes à profissão; orientar a seleção socioeconômica para concessão de benefícios sociais e medicamentos; atendimento individual e em grupo a usuários e familiares; executar outras atribuições inerentes à profissão e as demandas do serviço.		
Descrição Analítica:		
- Prestar serviços de âmbito social a indivíduos e grupos, identificando e analisando seus problemas e necessidades materiais e psíquicas e de outra ordem e aplicando métodos e processos básicos do serviço social para prevenir ou eliminar desajustes de natureza biopsicossocial e promover a integração ou reintegração dessas pessoas à sociedade. - Estudar e analisar as causas de desajustamento social, estabelecendo planos de ações que busquem o restabelecimento da normalidade do comportamento dos indivíduos em relação a seus semelhantes ou ao meio social; - Aconselhar e orientar indivíduos afetados em seu equilíbrio emocional para conseguir o seu ajustamento ao meio social; - Ajudar as pessoas que estão em dificuldades decorrentes de problemas psicossociais, como menores carentes ou infratores, agilização de exames, remédios e outros que facilitem e auxiliem a recuperação de pessoas com problemas de saúde; - Elaborar diretrizes, atos normativos e programas de assistência social, promovendo atividades educativas, recreativas e culturais, para assegurar o progresso e melhoria do comportamento individual; - Assistir as famílias nas suas necessidades básicas, orientando-as e fornecendo-lhes suporte material, educacional, médico e de outra natureza, para melhorar sua situação e possibilitar uma convivência harmônica entre os membros; - Promover reuniões, visando ao melhor atendimento dos participantes; - Manter organizados e atualizados os registros, dados epidemiológicos, prontuários, comunicações e outros protocolos específicos do Serviço de Saúde Mental, - Elaborar e emitir pareceres socioeconômicos, relatórios mensais de planejamento familiar e relação de material e medicamentos necessários; - Participar da elaboração e implementação de normas e rotinas do CAPS, a partir da discussão junto aos outros membros da equipe multiprofissional e à coordenação do Serviço de Saúde Mental; - Desenvolver atividades que visem à expansão e ao aprimoramento da Assistência em Saúde Mental; - Participar de programas de reabilitação profissional, integrando equipes técnicas multiprofissionais, para promover a integração ou reintegração profissional de pessoas física ou mentalmente deficientes por doenças ou acidentes decorrentes do trabalho; - Colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho; - Executar outras tarefas correlatas a função e/ou determinadas pelo superior imediato.		
- Participar do planejamento das ações do CAPS.		
Qualificação exigível: Escolaridade: Curso Superior em Serviço Social. Idade: mínima de 18 anos. Carga horária mínima estimada: 30 horas semanais.		

Pedagogo(a)	**CAPS**	**01**
Descrição Sintética: Promover atendimento individual de Pedagogia aos usuários portadores de sofrimento mental, cadastrados no CAPS, bem como possibilitar interlocução junto aos seus respectivos familiares.		
Descrição Analítica: - Acompanhar o desenvolvimento biopsicossocial no que se refere ao processo pedagógico dos usuários atendidos no CAPS, bem como estimular o desenvolvimento das potencialidades de cada um deles; - Avaliar resultados quanto ao processo educativo dos usuários e promover intervenções didáticas que o favoreçam; - Realizar orientação às famílias no que se refere ao modelo Assistencial de Saúde Mental; - Promover atendimentos à comunidade em geral e aos usuários referenciados do CAPS na modalidade de Acolhimento em Saúde Mental; -Realizar oficinas terapêuticas dentro da proposta de reabilitação psicossocial do CAPS; - Promover reuniões, visando ao melhor atendimento dos participantes; - Realizar atendimentos na modalidade de grupo operativo para os usuários do CAPS; - Realizar atividades de promoção em Saúde Mental, como as educativas e as preventivas, na própria unidade e também junto à comunidade de acordo com as manifestações regionais; - Administrar controle periódico dos materiais de consumo e permanentes, específicos de seu local de trabalho na unidade, bem como responder pelo uso mais adequado destes; - Elaborar projeto terapêutico individual dos portadores de sofrimento mental junto à equipe multiprofissional, de acordo com reunião específica para discussão do mesmo; - Participar da elaboração de planos, programas e projetos voltados para a melhoria do Serviço de Saúde Mental; - Participar da elaboração e implementação de normas e rotinas do CAPS, a partir da discussão junto aos outros		
membros da equipe multiprofissional e à coordenação do Serviço de Saúde Mental; - Desenvolver atividades que visem à expansão e ao aprimoramento da Assistência em Saúde Mental; - Zelar pela manutenção, organização e limpeza da Unidade de Saúde Mental; - Manter organizados e atualizados os registros, dados epidemiológicos, prontuários, comunicações e outros protocolos específicos do Serviço de Saúde Mental, bem como registrar em impresso próprio de sua produção profissional todos os procedimentos realizados; - Colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho; - Executar outras tarefas correlatas a função e/ou determinadas pelo superior imediato. - Integrar os trabalhos de reunião de equipe, dos familiares e dos usuários; participar da elaboração de estudos que possibilitem aprimoramento e reorientação da atuação da equipe, bem como da qualidade da Assistência em Saúde Mental, para desenvolvimento do trabalho terapêutico no Centro de Atenção Psicossocial; - Participar do planejamento das ações do CAPS.		
Qualificação exigível: Escolaridade: Curso Superior em Pedagogia. Idade: mínima de 18 anos. Carga horária mínima estimada: 30 horas semanais.		

Coordenação	**CAPS**	**01**
Descrição Sintética: Orientar atendimento individual dos profissionais, usuários, equipe e instituições colaboradoras para a regular execução do plano de trabalho do CAPS, bem como possibilitar interlocução aos agentes integrantes.		
Descrição Analítica: - Acompanhar o desenvolvimento do plano de trabalho e execução do CAPS, bem como orientar o desenvolvimento de novo plano; - Avaliar resultados quanto ao processo e eficiência das tarefas; - Realizar orientação a melhor pratica em grupo; - Acompanhar a administração do controle periódico dos materiais de consumo e permanentes, específicos de seu local de trabalho na unidade, bem como responder pelo uso mais adequado destes;		
- Elaborar projetos condizentes com as tarefas desempenhadas; - Participar da elaboração de planos, programas e projetos voltados para a melhoria do Serviço de Saúde Mental; - Participar da elaboração e implementação de normas e rotinas do CAPS, a partir da discussão junto aos outros membros da equipe multiprofissional e à coordenação do Serviço de Saúde Mental; - Desenvolver atividades que visem à expansão e ao aprimoramento da Assistência em Saúde Mental; - Zelar pela manutenção, organização e limpeza da Unidade de Saúde Mental; - Manter organizados e atualizados os registros, dados epidemiológicos, prontuários, comunicações e outros protocolos específicos do Serviço de Saúde Mental, bem como registrar em impresso próprio de sua produção profissional todos os procedimentos realizados; - Integrar os trabalhos de reunião de equipe, dos familiares e dos usuários; participar da elaboração de estudos que possibilitem aprimoramento e reorientação da atuação da equipe, bem como da qualidade da Assistência em Saúde Mental, para desenvolvimento do trabalho terapêutico no Centro de Atenção Psicossocial; - Promover reuniões, visando ao melhor atendimento dos participantes; - Participar do planejamento das ações do CAPS. - Gerenciar ações administrativas; - Gerenciar a equipe; - Direcionar aplicação de recursos. - Registrar RT em seu respectivo conselho de classe - Participar ativamente de reuniões técnicas quando solicitado		
Obs.: Todo coordenador de nível superior deverá atuar em sua área de formação nas atividades assistenciais do programa e na coordenação das mesmas sendo a hora trabalhada no faturamento conforme item 3.17 da tabela de valores deste edital.		
Qualificação exigível: Escolaridade: Curso Superior na área da saúde. Idade: mínima de 18 anos. Carga horária mínima estimada: 30 horas semanais.		

Técnico de Enfermagem	**CAPS**	**01**
Descrição Sintética:		
Atividades relacionadas ao desempenho das tarefas de apoio operacional ao Programa CAPS, atividades referentes aos protocolos e diretrizes de execução e orientação das atividades de rotina e práticas inerentes a técnica de enfermagem para fins individuais e dinâmicas de grupos,		
- Realizar o acolhimento; - Realizar a triagem dos pacientes verificando dados vitais e demais dentro de suas competências; - Participar dos planejamentos e realizar atividades culturais, terapêuticas e de reabilitação psicossocial com o objetivo de propiciar a reinserção social e profissional dos usuários que utilizam os serviços do CAPS; - Realizar pesquisas visando à construção e ampliação do conhecimento teórico aplicado no campo da saúde mental coletiva; - Participar de grupos de estudos para aprimoramento da equipe; - Participar das reuniões de equipe, na educação permanente; - Realizar boletins de atividades diárias; - Discussão de casos clínicos; - Fazer anotações nos prontuários, sobre a assistência prestada; - Dar orientações individuais aos usuários e familiares; - Atuar como facilitador no processo de integração e adaptação do indivíduo ao CAPS;		

- Palestras informativas e educativas;
- Discussão de admissão e alta junto à equipe;
- Participar na construção do Projeto Terapêutico Individual (PTI) e na sua constante reformulação;
- Realizar trabalhos em grupos;
- Evolução em prontuário;
- Visita Domiciliar;
- Convivência; e
- Demais atividades necessárias competentes à função.
- Participar do planejamento das ações do CAPS.

Qualificação exigível:
Escolaridade: Curso Técnico de Enfermagem. Idade: mínima de 18 anos.
Carga horária mínima estimada: 30 horas semanais.

Técnico de Enfermagem com ênfase em Saúde Mental	**CAPS**	**01**

Descrição Sintética:
Atividades relacionadas ao desempenho das tarefas de apoio operacional ao Programa CAPS, atividades referentes aos protocolos e diretrizes de execução e orientação das atividades de rotina e práticas inerentes a técnica de enfermagem para fins
individuais e dinâmicas de grupos.

- Realizar acolhimento humanizado aos usuários e familiares no âmbito do CAPS;
-Executar procedimentos técnicos de enfermagem conforme prescrição e orientação da equipe multiprofissional;
-Verificar e registrar sinais vitais, condições clínicas e demais informações pertinentes ao atendimento;
-Auxiliar na administração e controle de medicações, observando reações e efeitos apresentados pelos usuários;
-Realizar anotações e evolução de enfermagem em prontuário, de acordo com os protocolos institucionais;
-Auxiliar na organização e acompanhamento dos usuários nas atividades terapêuticas, oficinas, grupos e ações de reabilitação psicossocial;
-Participar da construção e acompanhamento do Projeto - Terapêutico Individual (PTI), em conjunto com a equipe multiprofissional;
-Desenvolver ações de orientação aos usuários e familiares quanto ao tratamento, uso correto de medicações e cuidados em saúde mental;
-Contribuir para o processo de reinserção social dos usuários, promovendo ações de convivência e fortalecimento de vínculos;
-Participar de reuniões de equipe, discussão de casos clínicos, educação permanente e planejamento das ações do serviço;
-Auxiliar na observação e manejo inicial de situações de crise, comunicando imediatamente a equipe de referência;
-Realizar visitas domiciliares, quando necessário, juntamente com a equipe multiprofissional;
-Zelar pela organização dos materiais, equipamentos e ambiente de trabalho;
-Elaborar registros e boletins de atividades diárias;
-Participar de campanhas, palestras e ações educativas em saúde mental;
-Cumprir normas técnicas, éticas e de biossegurança inerentes ao exercício profissional;
-Executar demais atividades correlatas à função e compatíveis com sua formação profissional.

Qualificação exigível:
Escolaridade: Curso Técnico Enfermagem com formação/aperfeiçoamento em Saúde Mental/ou Enfermagem

Psiquiátrica ou Atenção Psicossocial, com carga horaria mínima de 150 horas.
Idade: mínima de 18 anos.
Carga horária mínima estimada: 30 horas semanais.

Arteterapeuta	**Programa**	**01**

Descrição Sintética:
Descrição Sintética: Promover atendimento através de oficinas e terapias que permitam reabilitar socialmente os indivíduos portadores de sofrimento mental, cadastrados no CAPS, bem como possibilitar interlocução junto aos seus respectivos familiares

Descrição Analítica:
Acompanhar o desenvolvimento biopsicossocial dos usuários atendidos no CAPS trabalhando em prol da saúde global do indivíduo, utilizando elementos da arte e recursos expressivos para estimular o desenvolvimento das potencialidades de cada um deles;
- Realizar orientação às famílias no que se refere ao modelo Assistencial de Saúde Mental;
- Promover atendimentos à comunidade em geral e aos usuários referenciados do CAPS na modalidade de Acolhimento em Saúde Mental;
-Realizar oficinas terapêuticas dentro da proposta de reabilitação psicossocial do CAPS;
- Realizar atendimentos na modalidade de grupo operativo para os usuários do CAPS;
- Realizar atividades de promoção em Saúde Mental, como as educativas e as preventivas, na própria unidade e também junto à comunidade de acordo com as manifestações regionais;
- Administrar controle periódico dos materiais de consumo e permanentes, específicos de seu local de trabalho na unidade, bem como responder pelo uso mais adequado destes;
- Elaborar projeto terapêutico individual dos portadores de sofrimento mental junto à equipe multiprofissional, de acordo com reunião específica para discussão do mesmo;
- Participar da elaboração de planos, programas e projetos voltados para a melhoria do Serviço de Saúde Mental;
- Participar da elaboração e implementação de normas e rotinas do CAPS, a partir da discussão junto aos outros membros da equipe multiprofissional e à coordenação do Serviço de Saúde Mental;
- Desenvolver atividades que visem à expansão e ao aprimoramento da Assistência em Saúde Mental;

- Zelar pela manutenção, organização e limpeza da Unidade de Saúde Mental;
- Manter organizados e atualizados os registros, dados epidemiológicos, prontuários, comunicações e outros protocolos específicos do Serviço de Saúde Mental, bem como registrar em impresso próprio de sua produção profissional todos os procedimentos realizados;
- Integrar os trabalhos de reunião de equipe, dos familiares e dos usuários; participar da elaboração de estudos que possibilitem aprimoramento e reorientação da atuação da equipe, bem como da qualidade da Assistência em Saúde Mental, para desenvolvimento do trabalho terapêutico no Centro de Atenção Psicossocial; - Participar do planejamento das ações do CAPS.
- Participar do planejamento das ações do CAPS.

Qualificação exigível:
Escolaridade: Curso Superior na área da Saúde, Educação ou Artes e/ou Formação em Arteterapia.
Idade: mínima de 18 anos.
Carga horária mínima estimada: 30 horas semanais.

TÉCNICO ADMINISTRATIVO	**Programa**	**01**

Descrição Sintética:
Analisar estrutura organizacional; levantar dados para o estudo dos sistemas administrativos; diagnosticar métodos e processos; descrever métodos e rotinas de simplificação e racionalização de serviços no CAPS II. Administrar materiais,
informações, gerir recursos tecnológicos; administrar sistemas, processos, organização e métodos.

Descrição Analítica:
Acompanhar o desenvolvimento biopsicossocial dos usuários atendidos no CAPS II, preparação de dados, documentos, relatórios, textos, planilhas e gráficos;
Alimentar analisar e orientar os sistemas de dados inerentes à sua atividade;
- Acompanhar processos administrativos junto aos órgãos internos e instituições externas do CAPS II;
- Administrar controle periódico dos materiais de consumo e permanentes, específicos de seu local de trabalho na unidade, bem como responder pelo uso mais adequado destes, auxiliando a coordenação em todas as atividades administrativas que lhe competem.

- Manter organizados e atualizados os registros, dados epidemiológicos, prontuários, comunicações e outros protocolos específicos do Serviço de Saúde Mental, bem como registrar em portuário eletrônico todos os procedimentos realizados e registrar toda a sua produção profissional.
- Participar da elaboração de planos, programas e projetos voltados para a melhoria do Serviço de Saúde Mental, secretariar reuniões e outros eventos:
- Participar da elaboração e implementação de normas e rotinas do CAPS, a partir da discussão junto aos outros membros da equipe multiprofissional e à coordenação do Serviço de Saúde Mental;
- Zelar pela manutenção, organização e limpeza da Unidade de Saúde Mental;
- Atuar no processo para o cumprimento das normas relativas à segurança, saúde, proteção ao meio ambiente, sistema de gestão e responsabilidade social, a fim de assegurar a boa operação do negócio e o alcance das metas.
- Participar do planejamento das ações do CAPS.

Qualificação exigível:
Escolaridade: Ensino médio com Curso Técnico Administração/ou Curso Técnico Administrativo/ Curso Técnico de Assistência Administrativo.
Carga horaria mínimo de formação: 100horas Idade: mínima de 18 anos.
Carga horária mínima estimada: 30 horas semanais.

Técnico Educacional/ou Técnico de Orientação Profissional	**Programa**	**01**

Descrição Sintética:
Aperfeiçoar as atividades desenvolvidas no CAPS, implementar, avaliar, participar do desenvolvimento de projetos pedagógicos/instrucionais nas modalidades de ensino presencial, aplicando metodologias e técnicas para facilitar o processo de ensino e aprendizagem. Atuam em atividades e oficinas do CAPS II para atender as necessidades dos usuários, acompanhando e avaliando os processos. Viabilizar o trabalho coletivo, criando e organizando mecanismos de participação em oficinas e grupos, facilitando o processo comunicativo entre os usuários e os outros aparelhos de saúde mental e familiares.

Descrição Analítica:
Acompanhar o desenvolvimento do processo trabalho em oficinas e grupos no CAPS II trabalhando em prol da saúde global do indivíduo, traçando metas, supervisionando o cumprimento das mesmas e criando ou modificando processos educativos em estreita articulação com os demais componentes da equipe para estimular o desenvolvimento cognitivo dos usuários do CAPS II.
- Realizar orientação às famílias sobre limitações e potencialidades de aprendizagem dos usuários;
-Trabalhar em oficinas terapêuticas dentro da proposta de reabilitação psicossocial do CAPS II otimizando ou modificando quadro didático para melhor assimilação dos usuários.

- Realizar atendimentos na modalidade de grupo operativo ou oficinas para os usuários do CAPS II; - Realizar atividades educativas, na própria unidade e também junto à comunidade de acordo com as manifestações regionais do programa de Saúde Mental; - Administrar controle periódico dos materiais de consumo e permanentes, específicos de seu local de trabalho na unidade, bem como responder pelo uso mais adequado destes; - Elaborar projeto didático em grupo ou individual dos usuários do CAPS II junto à equipe multiprofissional, de acordo com cronograma de reuniões específicas para discussão dos mesmos; - Participar da elaboração de planos, programas e projetos voltados para a melhoria do Serviço de Saúde Mental; - Participar da elaboração e implementação de normas e rotinas do CAPS II, a partir da discussão junto aos outros membros da equipe multiprofissional e à coordenação do Serviço de Saúde Mental; - Desenvolver atividades que visem à expansão e ao aprimoramento da Assistência em Saúde Mental; - Zelar pela manutenção, organização e limpeza da Unidade de Saúde Mental; - Manter organizados e atualizados os registros, dados epidemiológicos, prontuários, comunicações e outros protocolos específicos do Serviço de Saúde Mental, bem como registrar em portuário eletrônico todos os procedimentos realizados e registrar toda a sua produção profissional - Auxiliar a equipe de saúde mental em reuniões o de informações pertinentes ao usuário e correlacionar as informações obtidas, revisão das rotinas e adequação do Projeto e métodos Pedagógicos. - Auxiliar no emprego das oficinas, atividades, dinâmicas, utilização de materiais, de equipamentos e ferramentas;
- Desenvolver esboços manuais, e de recursos digitais; definir os meios de representação gráfica. - Integrar os trabalhos de reunião de equipe, dos familiares e dos usuários; participar da elaboração de estudos que possibilitem aprimoramento e reorientação da atuação da equipe, bem como da qualidade da Assistência em Saúde Mental, para desenvolvimento do trabalho terapêutico no Centro de Atenção Psicossocialdas. - Participar do planejamento das ações do CAPS II.
Qualificação exigível: Escolaridade: Curso Técnico em Educação /ou Curso Superior em Pedagogia / Licenciaturas ou Magistério. Carga horaria mínimo de formação: 160horas ou mais. Idade: mínima de 18 anos. Carga horária mínima estimada: 15 horas semanais.

ARTESÃO/OFICINEIRO	**Programa**	**01**
Descrição Sintética: Promover vivências que potencializem habilidades manuais, utilizando diversas técnicas de artesanato usando como materiais tecido, papéis, E.V.A.s, aproveitamento de materiais recicláveis, entre outros, de acordo com as especialidades do artesão e desenvolver atividades que possibilitem produtos para geração de aptidão e atividades de renda, através de oficinas que permitam desenvolver socialmente os indivíduos portadores de sofrimento mental, cadastrados no CAPS II, bem como possibilitar interlocução junto aos seus respectivos familiares.		
Descrição Analítica: Desenvolver atividades que estimulem a consciência corporal, coordenação motora, ritmo, através dos movimentos, atividades físicas, artes individuais, de acordo com as necessidades apresentadas por cada usuário Além de estimular o desenvolvimento cognitivo dos usuários do CAPS II e as seguintes especificações; - Trabalhar em equipe multiprofissional, colaborando na construção coletiva do projeto institucional da unidade e nos Projetos terapêuticos singulares dos usuários; - Promover atendimentos à comunidade em geral e aos usuários referenciados do CAPS II na modalidade de Acolhimento em Saúde Mental;		
-Realizar oficinas terapêuticas dentro da proposta de reabilitação psicossocial do CAPS II; - Realizar atendimentos na modalidade de grupo operativo para os usuários do CAPS II; - Elaborar projetos e executar atividades ligadas à inclusão pela cultura e trabalho; - Articular espaços para facilitar a expressão, possibilitando a Produção de subjetividade e valor social; - Participar de atividades de capacitação da equipe de trabalho responsável pela execução do serviço saúde mental; - Participar da elaboração de planos, programas e projetos voltados para a melhoria do Serviço de Saúde Mental; - Planejar e organizar apresentações dos usuários em consonância com o planejamento de atividades da unidade de atuação; - Desenvolver atividades que visem à expansão e ao aprimoramento da Assistência em Saúde Mental; - Zelar pela manutenção, organização e limpeza da Unidade de Saúde Mental; - Manter organizados e atualizados os registros, dados epidemiológicos, prontuários, comunicações e outros protocolos específicos do Serviço de Saúde Mental, bem como registrar em portuário eletrônico todos os procedimentos realizados e registrar toda a sua produção profissional; - Integrar os trabalhos de reunião de equipe, dos familiares e dos usuários; participar da elaboração de estudos que possibilitem aprimoramento e reorientação da atuação da equipe, bem como da qualidade da Assistência em Saúde Mental, para desenvolvimento do trabalho terapêutico no Centro de Atenção Psicossocial; - Atuar diretamente com usuários na realização de eventos, seminários, oficinas e outros afins; - Organizar relatório descritivo de suas atividades e/ou sobre o desempenho de participantes, sempre que solicitado. - Realizar tarefas compatíveis com as exigências para o exercício de habilidades artísticas. - Ministrar oficinas para grupos de acordo com o planejamento e a necessidade da Unidade; - Participar do planejamento das ações do CAPS II.		
Qualificação exigível: Escolaridade: Ensino Médio Completo. Qualificação: Experiência mínima de 06 (seis) meses com atuação em saúde mental, serviços comunitários, serviços relacionados às áreas de saúde pública ou coletiva, experiência com projetos sociais.		
Aptidão: Comprovante de manifestação artística notória/ ou demonstrativo de aptidão externa a outros entes. Idade: mínima de 18 anos. Carga horária mínima estimada: 15 horas semanais.		

13.2. O número de profissionais e a carga horária dependerá dos recursos orçamentários disponíveis, do plano terapêutico e da organização administrativa do CAPS II, segundo instrução da PORTARIA Nº 336, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2002 - Ministério da Saúde, operacionalizado, conforme item 9.10 do edital de credenciamento.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

14.1. Atentar-se às diretrizes normativas dos procedimentos e serviços das respectivas atividades desempenhadas, observar as diretrizes e protocolos do CIS Amcespar, observar as normativas do Sistema Único de Saúde (SUS), através do Ministério da Saúde (MS) em conjunto com a secretaria de Saúde do Estado do Paraná (SESA-PR) relativas ao objeto do credenciamento. Em caso de dúvida, lacuna ou esclarecimento entrar imediatamente em contato com o CIS Amcespar.

14.2. Acompanhar e alimentar o sistema eletrônico e de informação (prontuário eletrônico) do CIS Amcespar, onde serão disponibilizadas as informações para os municípios e operadores do CIS Amcespar.

14.3. Responsabilizar-se pelas informações incluídas no sistema eletrônico, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros, conforme termo de responsabilidade anexo.

14.4. Alimentar o sistema de prontuário eletrônico, incluindo todas informações relevantes à realização dos atendimentos, bem como preencher todos os campos solicitados.

14.4.1. O profissional é responsável por todas informações lançadas no prontuário eletrônico, devendo preencher todos os campos exigidos (anamnese, requisição de exames, requisição de medicamentos conforme as relações disponíveis no SUS, retornos, atestados, encaminhamentos, CID demais documentos que se fizerem necessárias), bem como realizar a emissão de todos e quaisquer documentos exclusivamente através do Prontuário Eletrônico.

14.4.2. Nas consultas, os atendimentos devem ser registrados e concluídos no prontuário eletrônico, com as devidas justificativas técnicas para o seguimento do paciente e para a regulação de fila pelas auditorias municipais e estaduais. Os documentos pertinentes emitidos, devem ser impressos e entregues ao paciente/acompanhante.

14.5. Prestar informação sobre eventual necessidade de alteração ou ajuste relativo à prática de rotina ou protocolo de serviço de saúde.

14.6. Executar os atendimentos conforme disponibilidade da agenda.

14.7. Seguir as diretrizes e condutas externas especificas do programa, informativo (https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/centros_atencao_psicossocial_unidades_acolhimento.p df?s=caps).

14.8. Recomenda-se que o médico credenciado priorize, sempre que possível, a prescrição de medicamentos constantes na REMEME, conforme os Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas (PCDT) do SUS. Prescrições fora dessas listas devem ser clinicamente justificadas em prontuário.

14.9. Conferir a agenda de serviços a serem executados pelo credenciado sendo dever do credenciado verificar as inconformidades, eventual solicitação de correções. Poderão ocorrer agendamentos extraordinários conforme plano de ação e trabalho de comum acordo.
14.10. Quando se tratar de credenciamento para prestação de serviço para o Programa **CAPS**, além do atendimento assistencial presencial aos pacientes, desempenhar as funções assistencial, de pesquisa e as demais constantes nas diretrizes do programa.
14.11. É obrigação da CREDENCIADA manter protocolos de segurança de forma a preservar a integridade moral e o sigilo de informações íntimas das pessoas de acordo com a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados e suas alterações, podendo ser solicitado dados ou informação pelo credenciante.
14.12. Assinar o termo de credenciamento e demais documentos pertinentes, quando convocado, dentro do prazo determinado neste instrumento.
14.13. Manter atualizados todos os documentos solicitados no edital de credenciamento.
14.14. Após assinatura do termo de credenciamento, o credenciando deverá observar as obrigações definidas no referido documento, bem como no Projeto Básico, sob pena de sanções e descredenciamento.

15. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE
15.1. Prestar todas as informações necessárias para a formulação das propostas das empresas interessadas.
15.2. Convocar a CREDENCIADA para assinatura do termo de credenciamento após aprovação dos elementos documentais referentes às atividades que irá desempenhar.
15.3. Após assinatura do termo de credenciamento, a credenciada deverá observar as obrigações definidas no referido documento, bem como no Projeto Básico.
15.4. Agendar, quando solicitado, reunião para discussão de elementos que pairem dúvidas ou possuam protocolos próprios e divergentes a metodologia atualizada das empresas interessadas em se credenciar.
15.5. Emitir instrução e informações a empresa interessada no Credenciamento.
15.6. Realizar a análise da documentação apresentada e divulgar o resultado da análise do pedido de credenciamento.
15.7. Disponibilizar acesso ao sistema eletrônico aos credenciados e informar sobre a utilização do sistema.
15.8. Manter o sistema eletrônico atualizado para escolha das opções/alternativas de agendamento/marcações pelos municípios participantes do CIS Amcespar.
15.9. Promover as metas avaliativas e qualitativas dos serviços de atenção.

16 – SANÇÕES

16.1 – Pela inexecução total ou parcial da prestação dos serviços contratados, o Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar poderá aplicar aos credenciados as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, garantindo-se a defesa prévia.
16.2 - Pela inexecução total ou parcial do objeto desse Chamamento Público, o CIS Amcespar, garantida a prévia defesa, aplicará a credenciada dentre outras, as seguintes sanções:
16.2.1 - Advertência;
16.2.2 - Multa;
16.2.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CIS Amcespar;
16.2.4 - Descredenciamento.

16.3 – A prestadora de serviço credenciada pelo CIS Amcespar, não poderá, em hipótese alguma cobrar qualquer valor dos usuários de saúde referente aos atendimentos realizados ou mesmo indicar consultórios particulares para realização dos mesmos, sob pena de descredenciamento.
16.4 - Todos os pagamentos pelos serviços prestados e descritos neste Edital serão realizados exclusivamente pelo CIS Amcespar.
16.5. Para o descredenciamento, as partes observarão, em qualquer caso, o aviso prévio para as providencias administrativas, sujeitas à aplicação das multas e penalidades previstas na Lei 14.133/2021.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS
17.1 - O instrumento contratual utilizado será “termo de credenciamento”, o termo decorrente do credenciamento será publicado, em forma de extrato, no Diário Oficial Eletrônico do CIS Amcespar, conforme disposto na nº Lei N° 14.133/2021.
17.2 – A análise e avaliação da documentação dos interessados serão procedidas pela Comissão Especial de Credenciamento, em conformidade com os parâmetros e requisitos estabelecidos no Edital.
17.3 – A inscrição da proponente implica na prévia e integral concordância com as normas deste Edital.
17.4 – A credenciada será responsável pelo desenvolvimento de sua atividade e pelas informações e conteúdo dos documentos apresentados, excluída qualquer responsabilidade civil ou penal do CIS Amcespar.
17.5 – O credenciamento realizado nos termos deste Edital e as eventuais contratações dele derivadas não impedem a Administração de realizar outras contratações para atendimento de suas necessidades

MARIA EDUARDA GACH
Credenciamento CIS AMCESPAR

ANA BEATRIZ DE MEIRA –
CRM-PR 42576 Médica Diretora Técnica
CIS AMCESPAR

ANGELA MARIA DA CRUZ CARDOSO
Diretora Técnica e Administrativa
CIS AMCESPAR

Irati, 26 de maio de 2026.

Anexo II - Tabela de Valores

LOTE 1	CONSULTAS MÉDICAS	VALOR UNITÁRIO FIXO
1.24	PSIQUIATRIA	
23209	*Consulta para o Centro de Atenção Psicossocial	R$ 100,00
	**Hora trabalhada. Para reuniões e treinamentos no CAPS.	R$ 194,00
LOTE 2	OUTRAS ESPECIALIDADES	VALOR UNITÁRIO FIXO

3.3	TERAPEUTA OCUPACIONAL	
3.3.1	Hora trabalhada	R$ 27,00
3.3.2	Terapeuta ocupacional com ênfase em saúde mental - hora trabalhada	R$ 29,00
3.4	ASSISTENTE SOCIAL	
3.4.1	Hora trabalhada	R$ 27,00
3.4.2	Assistente Social com ênfase em saúde mental - hora trabalhada	R$ 29,00
3.6	ENFERMEIRO	
3.6.1	Hora trabalhada	R$ 27,00
3.6.2	Enfermeiro com ênfase em saúde mental – hora trabalhada	R$ 29,00
3.9	PSICOLOGIA	
3.9.1	Hora trabalhada	R$ 27,00
3.9.2	Psicólogo com ênfase em saúde mental – hora trabalhada	R$ 29,00
3.11	PEDAGOGO	
3.11.1	Hora trabalhada	R$ 27,00
3.11.2	Pedagogo com ênfase em saúde mental – hora trabalhada	R$ 29,00
3.13	EDUCADOR FÍSICO	
3.13.1	Hora trabalhada	R$27,00
3.13.2	Educador Físico com ênfase em saúde mental - hora trabalhada	R$29,00
3.17	Coordenação do Programa CAPS	
	Hora trabalhada	R$ 32,00
3.18	Técnico de enfermagem	
3.18.1	Hora trabalhada	R$ 16,00
3.18.2	Técnico de enfermagem com ênfase em saúde mental – hora trabalhada	R$ 18,00
3.19	Arte terapeuta	
	Hora trabalhada	R$29,00
3.20	Técnico administrativo	
	Hora trabalhada	R$16,00
3.21	Técnico educacional	
	Hora trabalhada	R$16,00
3.22	Artesão (oficineiro)	
	Hora trabalhada	R$16,00

Irati, 26 de maio de 2026.

MARIA EDUARDA GACH
Credenciamento CIS AMCESPAR

ANGELA MARIA DA CRUZ CARDOSO
Diretora Técnica e Administrativa
CIS AMCESPAR

ANA BEATRIZ DE MEIRA –
CRM-PR 42576 Médica Diretora Técnica
CIS AMCESPAR

ANEXO III - Requerimento de Credenciamento

RAZÃO SOCIAL CNPJ
ENDEREÇO - CEP
MUNICÍPIO - TELEFONE E/OU E-MAIL

MUNICIPIO, DATA, MÊS, ANO.

Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da região Amcespar – CIS Amcespar

Eu, , RG_, CPF_, Cartão Nacional do SUS (CNS) n° , (médico especialista e/ou profissional de saúde) , (conselho de classe CRM ou outro competente), venho através deste requer a inscrição no CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS NA ÁREA DA SAÚDE - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2026, do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar, objetivando a prestação de serviço dos procedimentos descritos na tabela abaixo:

A) OS PROCEDIMENTOS A SEREM REALIZADOS;

Código do procedimento CIS Amcespar	A nomenclatura dos procedimentos.	Valor do procedimento CIS Amcespar

B) LOCAL DE ATENDIMENTO;

Local	Endereço

C) ATENDIMENTOS OFERTADOS;

Declaro para os fins de direito que para prestação de serviços de saúde de execução do estabelecido neste edital de Credenciamento, está alinhado com as diretrizes do SUS, bem como a empresa possui como horária base de atendimento, conforme abaixo descrito;

Horários de atendimento do Estabelecimento	**Dias da semana de fluxo de trabalho**	**Total de horas semanais**
Horário de atendimento: Manhã: :_às :_Tarde: :às :	Segunda-Feira Terça-Feira Quarta-Feira Quinta-Feira Sexta-Feira Sábado Domingo	(quantas horas na semana pode atender)

	(excluir os dias em que não pode atender)	

Também informa que não tem em sua estrutura funcionários que trabalham em regime de dedicação exclusiva com algum ente da administração ou em carga horária superior a 44hrs semanais.
Assim está apta e disponível para atender o fluxo de trabalho.

D) CONTA BANCARIA (CONTA JURÍDICA) PARA PAGAMENTO.

Nome do Banco	
Número da Agencia	
Número da Conta	
Tipo da Conta	
Informação complementar Pix cnpj	

E) DADOS PRIORITARIOS PARA CONTATO.

Telefone de contato (01)	
Telefone de contato (02)	
E-mail de contato (01)	
E-mail de contato (02)	

F) DECLARAÇÃO CONJUNTA.

i. Declaração de Idoneidade.
Declaro para os fins de direito, na qualidade de solicitante de credenciamento na área da saúde, que não fui declarado inidôneo para contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.
Compromete-se a declarar qualquer fato superveniente impeditivo de credenciamento ou de contratação;

ii. Disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal
Declaro para os fins de direito e sob as penas impostas pela Lei n° 14.133/2021 e demais legislação pertinente, o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Declaro que conheço e concordo com os termos constantes do Edital de Credenciamento, seus anexos e Regulamentos. De modo que possuo condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou execução dos serviços em cumprimento ao que for solicitado para executar.

(NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA REQUERENTE)

NOME DO PROFISSIONAL EXECUTANTE DO SERVIÇO
(QUANDO NÃO COINCIDIR COM O REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA REQUERENTE)

ANEXO IV DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE

RAZÃO SOCIAL CNPJ
CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde) ENDEREÇO - CEP
MUNICÍPIO - TELEFONE E/OU E-MAIL

DECLARO, conforme os itens abaixo descritos estar apta para fins de contratação para prestação de serviços junto ao CIS Amcespar que:
A. **Não está omissa** no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada com entidades da Administração, em qualquer esfera de governo;
B. **Não possui** como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública paranaense, estendendo-se a restrição aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
C. **Não possui** contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos 5 (cinco) anos em decisão irrecorrível, ou, caso possua, sanou a irregularidade que motivou a rejeição e quitou os débitos eventualmente imputados, ou teve reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;
D. **Não foi punida**, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, ou com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
E. **Não possui** contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos.
F. **Não tem entre** seus dirigentes pessoa:
I. cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal de Contas da União ou Tribunal de Contas do Paraná de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
II. julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
III. considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992.

Bem como em sua estrutura;

(_) O quadro societário desta empresa **não possui** cônjuge(s), companheiro(s) em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante (Prefeito Municipal) ou de servidor da mesma pessoa jurídica, investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento na Administração Pública direta e indireta, em qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos municípios, compreendido o ajuste mediante designações recíprocas, viola a Constituição Federal."

(_) O quadro societário desta empresa **possui** cônjuge(s), companheiro(s) ou parente(s) em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, de membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, ou ainda de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, abaixo identificados:

Nome do Membro/Servidor:

Cargo:

Órgão/município de expediente:

Grau de Parentesco:

Por ser verdade, firmo a presente, sob as penas da lei.

(NOME DA EMPRESA REQUERENTE)

ANEXO V – Declaração de ciência e responsabilidade CNPJ/coletivo dos termos do edital e anexos.

DECLARO, na condição de inscrito, que:

A. Conheço e aceito incondicionalmente as regras do presente EDITAL E SEUS ANEXOS;

B. Responsabilizo-me por todas as informações atividades profissionais desenvolvidas;

C. Declaro, em caso de dúvida comunicarei o agente credenciante para instrução e determinação das atividades.
D. Declaro ainda que não possuo impedimento em qualquer órgão do Executivo ou Legislativo do Município Estado ou União, e de que não possuo infração ou suspensão legal para a contratação a ser realizada no âmbito do poder público.

E. Declaro estar ciente da minha responsabilidade pelas informações incluídas no prontuário eletrônico, bem como preenchendo todos os campos solicitados (anamnese, requisição de exames, requisição de medicamentos conforme as relações disponíveis no SUS, retornos, atestados, encaminhamentos e CID principal da doença do usuário e demais orientações que se fizerem necessárias) não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

F. Declaro estar ciente e guardar confidencialidade dos dados a mim confiados.

G. DECLARO ao CIS Amcespar ser RESPONSÁVEL do Estabelecimento_____
, sob minha orientação e supervisão estando o estabelecimento abaixo descrito, regulamente apto a exercer as atividades e sendo digno de credibilidade. Quando houver dúvidas profissionais, estas podem ser direcionadas a mim, no estabelecimento abaixo descrito ou no telefone (_) -_.
Assim informo a equipe de profissionais que possuo, são:

Nome do profissional	Formação profissional	Itens pretendidos

Eu me responsabilizo em fazer cumprir todas as instruções referentes à profissão, comprometendo-me a comunicar imediatamente, ao CIS Amcespar, o cancelamento de minha Responsabilidade, ou indicar a Responsabilidade Técnica do Estabelecimento, a fim de evitar sanções previstas em Lei.

(NOME DA EMPRESA REQUERENTE)

ANEXO VI
MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CIS/AMCESPAR**, Sociedade
Civil, inscrita no CNPJ sob n.º 00.358.098/0001-53, sito à Rua 19 de Dezembro, 280, Edifício Pérola do Sul, Centro, Irati-Paraná, CEP: 84.500-016, neste ato representado por seu Presidente, Prefeito Municipal , Senhor portador da cédula de identidade n. º e CPF/MF n. º , em pleno exercício de seu mandato e funções, doravante denominado CREDENCIADOR, e de outro lado a empresa CNPJ sob nº , com endereço à Rua , Bairro, Cidade, CEP: , neste ato representado por
, RG nº e CPF nº , a seguir denominado CREDENCIADO, assinam o Termo de Credenciamento de prestação de serviços profissionais, Chamamento Público **n°04/2026**, sob o para a Inexigibilidade de Licitação, qual origina e firma Termo de Credenciamento para execução de serviços credenciados, que receberá a designação Termo de Credenciamento n° /_, consolidado e regido pelas seguintes cláusulas;

OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS.
A VINCULAÇÃO AO EDITAL RESPECTIVA ITENS A SER CREDENCIADO.
CLÁUSULA PRIMEIRA – É objeto do presente Chamamento Público é o Credenciamento de Profissionais da Área da Saúde Especializada, através de suas respectivas pessoas jurídicas, para a Prestação de Serviços de consultas, procedimentos e atendimentos voltados à atenção de saúde mental - CAPS - do CIS Amcespar.
Parágrafo Primeiro - A CREDENCIADA prestará seus serviços na área de , , , na , sito à Rua , nº_, centro, na cidade de Irati/Pr.
Parágrafo Segundo - As condições exigíveis para a execução do presente Termo de Credenciamento, são aquelas previstas no Edital e anexos do CHAMAMENTO PÚBLICO.

CLÁUSULA SEGUNDA – Os atendimentos/horas trabalhadas serão previamente autorizadas pelo CIS Amcespar e pagos através de guias ou relatórios de horas trabalhadas emitidas pelo sistema de informatização ou pela administração do CIS Amcespar.

CLÁUSULA TERCEIRA – Os atendimentos poderão ser realizados conforme pactuação previa com a credenciada e as ações integradas ou plano de trabalho conjunto de atendimentos de saúde previamente organizadas.
Parágrafo Único – A credenciada e a credenciante posterior a assinatura deste termo poderão realizar atualizações para observar as instruções extravagantes (externas) e características do atendimento/procedimento conforme instrução do serviço de saúde integrantes do SUS e dos programas associados para execução.

OBRIGAÇÕES E SEUS ELEMENTOS ESSECIAIS.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações as partes credenciante e a credenciada:
Parágrafo Primeiro - Encargos comuns as credenciadas e credenciante.
A. Elaboração de protocolos técnicos e de encaminhamento para as ações de saúde;
B. Educação permanente em serviço de recursos humanos orientados para o SUS;
C. Aprimoramento da atenção à saúde;
D. Cumprir todas as metas e condições especificadas nos descritivos anexos, parte integrante deste TERMO DE CREDENCIAMENTO.
E. Será designado membro da Comissão de Credenciamento conforme resolução interna, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto deste Edital, nos termos disciplinados nos arts 104, inciso III e 117, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, e de acordo com o estabelecido no Edital. Devendo a Credenciada também estabelecer responsável para contatos formais com os dados e informações.
F. A credenciante emitirá termos ou ofícios para esclarecimentos e atualizações dos atos operacionais. E a credenciada fornecerá os dados para comunicação de informação e também poderá solicitar informações para operacionalização dos atos aos setores do CIS Amcespar.

Parágrafo Segundo - São obrigações do CREDENCIANTE:
I – Efetuar o pagamento dos serviços prestados, desde que a CREDENCIADA tenha apresentado a nota fiscal e documentos de suporte na forma e prazo hábeis para realização do pagamento;
II - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela (s) credenciada (s) com relação ao objeto deste Termo de Credenciamento.
III - Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela (s) CREDENCIADAS, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços;
IV - Fornecer a CREDENCIADA todos os dados, e informações que se façam necessárias ao bom desempenho dos serviços.
V - Agendar, quando solicitado, reunião para discussão de elementos que pairem dúvidas ou possuam protocolos próprios e divergentes a metodologia atualizada das empresas interessadas em se credenciar.
VI - Emitir instrução e informações a empresa interessada no Credenciamento.
VII - Realizar a análise da documentação apresentada e divulgar o resultado da análise do pedido de credenciamento.
VIII - Disponibilizar acesso ao sistema eletrônico aos credenciados e informar sobre a utilização do sistema.
IX - Manter o sistema eletrônico atualizado para escolha das opções/alternativas de agendamento/marcações pelos municípios participantes do CIS Amcespar.

XI - Convocar a CREDENCIADA para assinatura do termo de credenciamento após aprovação dos elementos documentais referentes as atividades que irá desempenhar.
XIV - Após assinatura do termo de credenciamento, a credenciada deverá observar as obrigações definidas no referido documento, bem como no Projeto Básico.

Parágrafo Terceiro - São obrigações da CREDENCIADA:
I - Cumprir, nos termos e condições de sua proposta e do Edital de seus anexos, os serviços propostos;
II - Atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo sempre a qualidade na prestação dos serviços;
III – Indicar formalmente à Administração, os prepostos e/ou responsáveis pela prestação dos serviços e emissões de laudos, objeto deste Termo de Credenciamento.
IV- Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação trabalhista, vez que não manterão nenhum vínculo empregatício com o CIS Amcespar;
V- Responsabilizar-se pelo fornecimento dos recursos humanos, materiais e impressos de sua competência, necessários para a execução do objeto deste Termo de Credenciamento.
VI - Cumprir e fazer cumprir as Normas Técnicas emanadas do Ministério da Saúde Secretaria de Estado da Saúde e CIS Amcespar;
VII- Fazer os encaminhamentos dos pacientes/usuários que necessitam de serviço em outro nível de hierarquia, com a devida justificativa e caracterização diagnóstica.
VIII – Quando houver dúvida sobre o procedimento, guia, sistema, ou congênere entrar em contato com o CREDENCIANTE para elucidação e esclarecimentos.
IX – Colher a assinatura do paciente OU RESPONSAVEL na guia do serviço/procedimento que se fizer necessário ou tiver campo especifico para esse ato.
X – Acompanhar e alimentar o sistema eletrônico e de informação do CIS Amcespar, onde serão disponibilizadas as informações para os municípios e operadores do CIS Amcespar.
XI – Responsabilizar-se pelas informações incluídas no sistema eletrônico, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
XII – Alimentar o PRONTUÁRIO ELETRONICO, incluindo todas informações relevantes à realização dos atendimentos, bem como preencher todos os campos solicitados.

XIII - Quando se tratar de consultas os atendimentos devem ser realizados e finalizados no prontuário eletrônico, e a ficha de atendimento deverá ser impressa e entregue ao paciente.
XIV – Ser responsável pelas informações incluídas no prontuário eletrônico, bem como preenchimento de todos os campos solicitados (anamnese, requisição de exames, requisição de medicamentos conforme as relações disponíveis no SUS, retornos, atestados, encaminhamentos e CID principal da doença do usuário e demais orientações que se fizerem necessárias) não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
XV - Prestar informação sobre eventual necessidade de alteração ou ajuste relativo à prática de rotina ou protocolo de serviço de saúde.
XVI – Executar os atendimentos conforme disponibilidade da agenda ou conforme carga horária do programa.
XVII – Observar os métodos de aprimoramento e desenvolvimento dos respectivos serviços, e metas qualitativas, conforme edital e anexos.
XVIII – Seguir as diretrizes e condutas externas especificas do programa, informativo (https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/centros_atencao_psicosso cial_unidades_acolhimento.pdf?s=caps).
XIX – Informa se houve atualizações e alterações nas diretrizes do atendimento profissional de ordem técnica e laboral especifica da profissão.
XX –Quando se tratar de credenciamento para prestação de serviço para o Programa CAPS, além do atendimento assistencial presencial aos pacientes, desempenhar as funções assistencial, de pesquisa e as demais constantes nas diretrizes do programa.
XXI –É obrigação da CREDENCIADA manter protocolos de segurança de forma a preservar a integridade moral e o sigilo de informações íntimas das pessoas de acordo com a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados e suas alterações, podendo ser solicitado dados ou informação pelo credenciante.

XXII - Assinar o termo de credenciamento e demais documentos pertinentes, quando convocado, dentro do prazo determinado neste instrumento.
XXIII - Manter atualizados todos os documentos solicitados no edital de credenciamento
XXIV - Após assinatura do termo de credenciamento, o credenciando deverá observar as obrigações definidas no referido documento, bem como no Projeto Básico, sob pena de sanções e descredenciamento.

COMPATIBILIDADE DAS OBRIGAÇÕES POR ELE ASSUMIDAS DAS CONDIÇÕES EXIGIDAS NA HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO.
CLÁUSULA QUINTA – No processo de credenciamento depois de assinado o termo de credenciamento a credenciada deverá manter as condições ao longo de toda a execução do termo de credenciamento, em conformidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação ou para a qualificação do credenciado.
Parágrafo Primeiro – É aplicável a responsabilidade civil aquiliana, a obrigação de reparar danos causados a terceiros, independentemente de um contrato pré-existente. No contexto aplicável neste Termo é manter o sigilo e a conformidade entre a credenciada e a credenciante.
Parágrafo Segundo – A credenciada se obriga a manter sigilo sobre todas as informações confidenciais recebidas do Credenciante, não podendo divulgá-las a terceiros sem prévia autorização por escrito. Esta obrigação de confidencialidade permanecerá em vigor mesmo após o término do termo de credenciamento.

CLÁUSULA SEXTA - O CREDENCIADO é responsável pela indenização de dano causado ao paciente, aos órgãos do SUS e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ato ou omissão voluntária, negligência, imperícia ou imprudência, praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos.

CLÁUSULA SETIMA – Poderá o CREDENCIADO, conforme estipulação em conjunto com os interesses do CREDENCIANTE, prestar serviços nas dependências do credenciante. Ou conforme interesse conjunto e fluxo de trabalho realizar atendimentos/procedimentos/exames em sede/filial do CREDENCIADO. Ações e medidas realizadas conforme fluxo de trabalho pactuado.
Parágrafo Primeiro - A mudança do Responsável Técnico também será comunicada ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias.
Parágrafo segundo – Caso a mudança não seja comunicada, considera-se como mantida a responsabilidade técnica pelo período ao anterior imputado.

AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E O FLUXO DE LIQUIDAÇÃO.
CLÁUSULA OITAVA – **O CREDENCIADOR** remunerará mensalmente o **CREDENCIADO**, pelos serviços aludidos na cláusula primeira. O pagamento dos credenciados será realizado de acordo com a demanda, tendo por base o valor pré-definido pela Administração, a qual se utilizará da importância relativa ao número de atendimentos realizados tendo como referência os valores do anexo II do Edital de Credenciamento.
Parágrafo Primeiro - Quando se tratar de consultas, exames, procedimento cirúrgico ou ambulatorial, deverão ser encaminhadas ao CIS as respectivas guias de solicitações médicas e as guias de autorização do CIS, emitida através do sistema de informatização.
Parágrafo Segundo - Quando se tratar de prestação de outro serviço de atendimento à saúde deverá ser encaminhado ao CIS, "relatório de frequência" onde conste carga horária trabalhada bem como comprovante de produção ambulatorial.
Parágrafo Terceiro – Os pagamentos serão realizados em torno de 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal Eletrônica ao setor de contabilidade do CIS Amcespar.
Parágrafo Quarto - Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da prestação de serviços, serão de responsabilidade da empresa credenciada.

Parágrafo Quinto – O credenciado deverá encaminhar ao CIS Amcespar as novas CNDs antes do vencimento das mesmas, sendo que o pagamento ficará condicionado à apresentação desta.

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E DA CATEGORIA ECONÔMICA.
CLÁUSULA NONA - Os pagamentos decorrentes da execução dos serviços, assim como as despesas decorrentes do presente Termo de Credenciamento, correrão por conta das dotações orçamentárias:

01.100
10.302.0001.2.009.3.3.90.39.00.00 Fonte 357
10.302.0001.2.009.3.3.90.39.00.00 Fonte 385

Parágrafo Primeiro - A duração do presente Instrumento fica vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários nos termos do caput do art.105 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Parágrafo Segundo - Nos exercícios financeiros futuros, as despesas correrão à conta das dotações próprias que forem aprovadas para os mesmos.

CLÁUSULA DECIMA - É expressamente vedado a cobrança de qualquer sobretaxa além da tabela adotada, seja dos Municípios Consorciados ou dos usuários do CIS Amcespar, ou mesmo indicar consultórios particulares para realização de serviços.
Parágrafo Único - O prestador de serviços deverá preencher documentação referente à pacientes atendidos via CIS Amcespar, sempre que solicitado pelo Poder Judiciário, Ministério Público, processos originários da Regional de Saúde - LME (Medicamento de Alto Custo), dentre outros, sem ônus ao CIS Amcespar.

SUSPENSÃO E DESCREDENCIAMENTO VOLUNTÁRIO POR QUALQUER DAS PARTES.
CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – Na eventualidade da necessidade do CREDENCIADO suspender o atendimento por algum período, deverá comunicar o CIS Amcespar, no mínimo com 10 (dez) dias de antecedência.
Parágrafo Único – O CIS Amcespar poderá rescindir o termo de credenciamento, rescisão amigável a pedido credenciado, ou poderá também ocorrer pelo CIS Amcespar, a fim de que os atos administrativos cabíveis sejam praticados em tempo de não interfir na rotina de agendamentos.

DAS INFRAÇOES, AS PENALIDADES CABÍVEIS E DAS MULTAS.
CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - O descumprimento injustificado de qualquer das cláusulas aqui avençadas, constituirá motivo justo para a:
Parágrafo Primeiro – Para a SUSPENSÃO IMEDIATA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO.
Parágrafo Segundo - De modo que será informado por NOTIFICAÇÃO EXPRESSA ao CREDENCIADO.

Parágrafo Terceiro - A partir do recebimento da Notificação abre-se prazo de 10 (dez) dias para que o CREDENCIADO exerça o seu direito de defesa, e, na sequência, 10 (dez) dias para que o CREDENCIANTE emita decisão sobre a continuidade da suspensão ou rescisão do Termo de Credenciamento.
Parágrafo Quarto - Em caso de rescisão pelo descumprimento do Termo de Credenciamento caberá ao Credenciante buscar pelas vias legais os danos sofridos, sem prejuízo da cobrança de MULTA de 10% sobre o valor da média dos últimos 03 (três) meses de faturamento do CREDENCIADO pelos serviços prestados. A mesma MULTA é devida em caso de SUSPENSÃO POR DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL.
Parágrafo Quinto – Em condutas de maneira de tornar ciente dos atos e demais casos expressos para fins de imposição de penalidades são considerados infrações as condutas elencadas no item 15.7 do edital de credenciamento.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – Sanções administrativas e inadimplemento dos serviços a contratação decorrente do credenciamento obedecerá às regras da Lei Federal nº 14.133/2021 e os termos da minuta de credenciamento, anexa a este Edital.
Parágrafo Primeiro – A interrupção do atendimento por iniciativa da credenciada sem motivo justificado será considerada como abandono, sujeitando-a as sanções previstas em Lei e neste Edital.
Parágrafo Segundo – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o credenciado que:
I – der causa à inexecução parcial do contrato;
II – der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III – der causa à inexecução total do contrato;
IV – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
V – apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
VI – praticar ato fraudulento na execução do contrato;
VII – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
VIII – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
Parágrafo Terceiro – Serão aplicadas ao credenciado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
I – Advertência, quando o credenciado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021); II – Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas II,
III e IV do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas V, VI, VII e VIII do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas II, III e IV, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156,
§5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
IV – Multa, com observância do percentual mínimo de 0,5% e de percentual máximo de 30%.

Parágrafo Quarta – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
I – a natureza e a gravidade da infração cometida;
II – as peculiaridades do caso concreto;
III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV – os danos que dela provierem para o CIS Amcespar;
V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Parágrafo Quinta – As sanções previstas neste instrumento são independentes, podendo ser aplicadas de forma isolada ou, em casos de multas, cumulativamente com outras de maior gravidade.
Parágrafo Sexta – A personalidade jurídica da credenciada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Credenciamento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a credenciada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
Parágrafo Sétima – Os débitos da credenciada para o CIS Amcespar/credenciante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo termo de credenciamento ou de outros contratos administrativos que a credenciada possua com o mesmo órgão ora credenciante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Caberá ao CIS Amcespar a coordenação, controle e fiscalização da prestação dos serviços. A execução do Termo deverá ser acompanhada e fiscalizada, na forma da interna do CIS Amcespar que constitui e nomeia a Comissão Especial de Credenciamento como responsáveis e diligentes para os trabalhos inerentes de Gestor/Fiscal (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
Parágrafo Primeiro - A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste Termo de Credenciamento pelos órgãos competentes do SUS não exclui, nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO, nos termos da legislação civil, penal e administrativa.
Parágrafo Segundo - A execução do presente Termo de Credenciamento será avaliada pelos órgãos competentes do CREDENCIANTE, mediante procedimentos de supervisão indireta ou

local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste Termo de Credenciamento, e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados.
Parágrafo Terceiro - A fiscalização exercida pelo CREDENCIANTE sobre serviços ora instrumentalizado não eximirá o CREDENCIADO da sua plena responsabilidade perante o CREDENCIANTE ou para com os pacientes e terceiros decorrente de culpa ou dolo na execução do Termo de Credenciamento.
Parágrafo Quarto - O CREDENCIADO facilitará ao CREDENCIANTE o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores do CREDENCIANTE designados para tal fim.

DA EXTINÇÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Do termo de credenciamento será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
Parágrafo Primeiro - O Termo poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

I – A extinção nesta hipótese ocorrerá na data informativa de disposição de recurso orçmantario do Termo, desde que haja a notificação do credenciado pelo credenciante nesse sentido com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência desse dia.
II – Caso a notificação da não-continuidade do Termo de que trata este subitem ocorra com menos de 10 (dez) dias da data informativa, a extinção do termo ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
Parágrafo Segundo - O Termo de Credenciamento poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Lei.

Parágrafo Terceiro - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma

Parágrafo Quarto – Não será extinto se a alteração social, ou a modificação que se trará este paragrafo não alterem a finalidade/capacidade de atuar no sistema SUS (plataforma de vigilância sanitária/CNES/ e outras especificas de monitoramento dos conselhos profissionais) de concluir o termo.

DA INTEGRIDADE E DAS MEDIDAS ANTICORRUPÇÃO
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – As partes se obrigam, sob as penas previstas neste termo de credenciamento e na legislação aplicável, a observar e cumprir rigorosamente todas as leis cabíveis, incluindo, mas não se limitando, a legislação brasileira anticorrupção e a legislação brasileira contra a lavagem de dinheiro.
Parágrafo Único - Para a execução deste termo, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação,

compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, sejam de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma, sob pena de rompimento do vínculo contratual e adoção das medidas sancionatórias cabíveis.

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE TRATAMENTOS PRIVACIDADE DOS DADOS
CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – Com exceção do que dispõe o art. 4º da Lei Federal nº 13.709/18, que trata da proteção dos dados pessoais, o CREDENCIANTE e CREDENCIADA se obrigam a dar ciência prévia quando fizerem uso dos dados privados de pessoas naturais, sempre zelando pelos princípios da minimização da coleta, necessidade de exposição específica da finalidade, sem prejuízo da mera correção dos dados.
Parágrafo Primeiro – Fica vedado o tratamento de dados pessoais sensíveis por parte da Credenciada com objetivo de obter vantagem econômica de qualquer espécie, com exceção daquelas hipóteses previstas no parágrafo 4º do art. 11 da Lei Federal nº 13.709/18.
Parágrafo Segundo – O Credenciante se compromete a zelar pelo tratamento dos dados pessoais dos titulares pessoas naturais vinculadas à Credenciada, sem prejuízo de qualquer responsabilidade, admitindo-se o tratamento nas hipóteses de consentimento específico e destacado por termo de compromisso e ou nas hipóteses previstas nos incisos II a X do art. 7º da Lei Federal nº 13.709/18.
Parágrafo Terceiro – A Credenciada se compromete em zelar pelo tratamento dos dados pessoais dos titulares pessoas naturais vinculadas à prestação de serviços (pacientes e outros que porventura tenham seus dados colhidos pela Credenciada durante e por conta da execução deste termo de credenciamento), sem prejuízo de qualquer responsabilidade, admitindo-se o tratamento nas hipóteses de consentimento específico e destacado por termo de compromisso e ou nas hipóteses previstas nos incisos II a X do art. 7º da Lei Federal nº 13.709/18.
Parágrafo Quarto – É obrigação da Credenciada manter as condições de armazenamentos dos dados e os protocolos de segurança de forma a preservar a integridade moral e o sigilo de informações íntimas das pessoas de acordo com a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados e suas alterações.

DAS DISPOSIÇÕES ATUALIZAÇOES E ALTERAÇÕES.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – O valor dos procedimentos indicados no Anexo II poderá sofrer reajustes, conforme o expresso no edital de CHAMAMENTO e respeitado a Lei de licitações e contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – Qualquer das alterações do presente Termo de Credenciamento será objeto de Termo Aditivo, na forma da legislação referente a licitações e contratos administrativos.

PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO.
CLÁUSULA VIGESSIMA – O presente Termo de Credenciamento será publicado, por extrato, em Jornal de Circulação na Região, em sincronia com exposto no art. 94, parágrafo primeiro, da nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021).
Parágrafo Único – Divulgação e propaganda por parte da credenciada é de caráter restrito de modo a inibir a propaganda maciça e predatória.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E NOS CASO CASOS OMISSOS.
CLÁUSULA VIGESSIMA PRIMEIRA – Os casos omissos serão resolvidos à luz Lei nº 14.133/2021, suas alterações e legislação pertinente sobre normas gerais de licitação e dos princípios gerais de direito.
Parágrafo Único – É aplicável as situações inerentes matéria estrita aos procedimentos/itens a legislação do SUS e suas instruções, quando não expressas aplicasse a referência do Conselho Profissional disposta para a matéria da literatura do que venha ser e como aplicasse os procedimentos/itens segundo as boas práticas.

DO FORO.
CLÁUSULA VIGESSIMA SEGUNDA – Fica eleito o Foro da Comarca de Irati-PR para dirimir eventuais desavenças da presente contratação.
CLÁUSULA VIGESSIMA TERCEIRA - A **vigência** deste Termo de Credenciamento Nº / é de a **25 de junho de 2027.**

Estando as partes em pleno acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor, e ciente da publicação em sitio oficiais públicos.

Irati, de de .

_____
CIS AMCESPAR
Credenciador

_____
Credenciado

Testemunhas:

ANEXO VII - Instrumento de avaliação

Instrumento de avaliação da qualidade de serviços prestados nos Centro de Atenção Psicossocial (CAPS)

Objetivo - Avaliação da qualidade dos serviços prestados nos Centros de Atenção Psicossocial do CIS Amcespar, no intuito de instrumentalizar uma ferramenta de aferição formal e de desenvolvimento transparente a ambas as partes, credenciada, credenciante e colaboradores.

Frequência de aplicação: Semestral

Formato de aplicação do instrumento: visita ou reunião do gestor incluindo:
(a) uma entrevista com o coordenador do CAPS;
(b) entrevista com outros três profissionais da equipe com objetivo de prover informações pautas, discussões e sugestões;
(c) entrevista com no mínimo um usuário e um familiar;
(d) amostragem de, no mínimo, 05 prontuários;

Critérios de avaliação: escore no instrumento (número de pontos obtidos na avaliação dividido pelo total de pontos).

Classificação de qualidade:
Faixa A – 70% ou mais. Faixa B – 70% a 85%. Faixa C – De 60 a 69%. Faixa D – de 50 a 59%. Faixa E – 50% ou menos.

Segue instrumento informativo e avaliativo:
Módulo Geral (CAPS II)
Total de pontos:
Cálculo: Soma ponderada dos itens Pontos obtidos: pontos

***Por ser primeiro instrumento avaliativo adiciona-se 25 pontos pela iniciativa.

ANEXO VIII - DOCUMENTOS PADRONIZADOS

TERMO DE DESCREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CIS/AMCESPAR**, pessoa jurídica de
direito público, inscrita no CNPJ sob n.º 00.358.098/0001-53, sito à Rua 19 de dezembro, 280, Centro, Irati- Paraná, neste ato representado por sua (seu) Presidente, Prefeita (o) Municipal , Senhora(o)
já qualificado no procedimento licitatório, em pleno exercício de seu mandato e funções, doravante denominado CREDENCIADOR, e de outro lado a empresa CNPJ sob nº , com endereço à Rua , Bairro, Cidade, CEP: , neste ato representado por
, RG nº e CPF Nº , a seguir denominado CREDENCIADO.

Conforme solicitação assinam o Termo de Descredenciamento de prestação de serviços profissionais, Chamamento Público n°0xx/202_, referente a Inexigibilidade de Licitação n° 0xx/202_, qual tinha celebrado originalmente o Termo de Credenciamento para execução de serviços credenciados n° /_.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Tem por objeto informar o Descredenciamento de Pessoas Jurídicas para disponibilização de Profissionais da Área da Saúde.
CLÁUSULA SEGUNDA - Conforme regramento imposto pelo ato convocatório, decidem as partes, o descredenciamento considerando RESCINDIDO na mesma data, de forma amigável nos termos do edital de credenciamento, e no Termo de Credenciamento firmado anteriormente, cessando, a partir da presente data, todas as obrigações e responsabilidades assumidas por ambas as partes, considerando plenamente quites e sem mais agendas de serviços a disponibilizar.
CLÁUSULA TERCEIRA – Fica eleito o Foro da Comarca de Irati-PR para dirimir eventuais desavenças da presente contratação.

Estando as partes em pleno acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor. Irati, de_de_.

_____
CIS/AMCESPAR
Credenciador

_____
Credenciado

REQUERIMENTO DE DESCREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA.

RAZÃO SOCIAL:_CNPJ:
CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde)

ENDEREÇO – CEP: MUNICÍPIO: TELEFONE E/OU E-MAIL:

Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da região Amcespar – CIS Amcespar
Por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, conforme exigido pelo Edital de Credenciamento em conformidade com a Lei 14.133/2021.

Venho através deste requerer o descredenciamento do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 0 /202 . Referente ao TERMO DE CREDENCIAMENTO n° . Fazendo as anotações necessárias para evitar o agendamento de mais serviços/procedimentos, e em considerações que já estão quites todas as obrigações, sem mais a requerer, a cumprir ou a solicitar.

(NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA REQUERENTE)

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:B99E3C7B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N° 013/2026

EDITAL DE ABERTURA DO CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2026

A PREFEITURA DE IPORÃ, Estado do Paraná, por meio do INSTITUTO OMNI, na forma prevista no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, torna público o Edital nº 001/2026 que dispõe sobre a abertura de inscrições do **CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS OBJETIVAS, PRÁTICAS, TESTE DE APTIDÃO FÍSICA (TAF) E DE TÍTULOS**, visando selecionar candidatos. O CONCURSO PÚBLICO será regido pelas instruções a seguir:

DOS CARGOS

Os cargos a serem providos, os requisitos mínimos, a carga horária mínima, o salário base, as vagas e a taxa de inscrição, são os seguintes:

Cargos	Vagas	Carga horária semanal	Salário Base	Requisitos Mínimos	Taxa de Inscrição
Agente Comunitário de Saúde	01 + CR	40h	R$ 3.242,00	Ensino Médio completo, residir na área da comunidade em que irá atuar desde a data da publicação deste Edital nº 001/2026.	R$ 80,00
Agente de Defesa Civil	01 + CR	40h	R$ 1.791,25	Ensino Fundamental completo.	R$ 60,00
Auxiliar de Apoio a Infância **Feminino**	01 + CR	40h	R$ 2.027,03	Ensino Médio completo.	R$ 80,00
Auxiliar de Serviços Gerais **Masculino**	01 + CR	40h	R$ 1.621,00	Ensino Fundamental completo.	R$ 60,00
Motorista de Emergência	01 + CR	40h	R$ 2.013,84	Ensino Fundamental series iniciais – CNH "D".	R$ 60,00
Motorista Caminhão/Ônibus	01 + CR	40h	R$ 1.623,37	Ensino Fundamental series iniciais – CNH "D".	R$ 60,00
Professor	01 + CR	20h	R$ 2.565,31	Ensino médio na modalidade Normal ou Nível superior, em curso de graduação em Pedagogia com habilitação ao magistério da Educação Infantil e/ou anos iniciais do ensino fundamental; ou em curso normal superior.	R$ 120,00
Professor de Educação Infantil	01 + CR	40h	R$ 5.130,63	Ensino médio na modalidade Normal ou Nível superior, em curso de graduação em Pedagogia com habilitação ao magistério da Educação Infantil ou em curso normal superior.	R$ 120,00
Recepcionista	01 + CR	40h	R$ 1.621,00	Ensino médio completo.	R$ 80,00
Servente de Serviços Gerais – **Feminino.**	01 + CR	40h	R$ 1.621,00	Ensino Fundamental.	R$ 60,00
Técnico em enfermagem	01 + CR	40h	R$ 1.938,82 ***O valor inicial será complementado até o piso da respectiva categoria profissional, nos termos da Lei Federal n° 14.434/2022 e enquanto a União promover os repasses, conforme previsão do Art. 198, § § 14 e 15 da Constituição Federal de 1988.**	Ensino Médio completo com Curso Técnico Específico de enfermagem, e Registro profissional no órgão de classe.	R$ 80,00

CR - Cadastro de Reserva, destinado à formação de lista de candidatos para convocação conforme a necessidade da Administração, durante o prazo de validade do concurso.
A aplicação das provas do Concurso Público, regido pelo Edital nº 001/2026, será composta por Prova Objetiva, Prova Prática, Teste de Aptidão Física (TAF) e Prova de Títulos.
As atribuições e cargos inerentes a cada cargo estão detalhadas no Anexo I.
O cargo de Auxiliar de Apoio a Infância é destinado somente a candidatos do sexo feminino conforme a Lei nº 1974/2025
Os candidatos nomeados estarão sujeitos ao **regime jurídico estatutário**, regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de IPORÃ/PR e demais legislações aplicáveis.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O CONCURSO PÚBLICO será regido por este Edital, por seus anexos e eventuais retificações, e será organizado pelo INSTITUTO OMNI, bem como regido pelas instruções especiais constantes do presente Edital, elaborado em conformidade com os ditames das Legislações Federal e Municipal vigentes e pelas normas cabíveis que vierem a surgir.
O CONCURSO PÚBLICO compreenderá a aplicação de **Prova Escrita Objetiva de caráter classificatório e eliminatório, Prova Prática de caráter classificatório e eliminatório, Prova de Títulos de caráter classificatório e Teste de Aptidão Física (TAF) de carater eliminatório e classificatório.**
As provas serão realizadas na cidade de **IPORÃ - PR**, por definição conjunta do Município de **IPORÃ – PR** e o INSTITUTO OMNI.
O edital completo e respectivas retificações serão publicadas no site www.omniinstituto.org.br www.ipora.pr.gov.br e jornal diário da região.
Os meios oficiais de divulgação dos atos deste CONCURSO PÚBLICO serão, bem como no www.ipora.pr.gov.br *e* no site www.omniinstituto.org.br

É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este CONCURSO PÚBLICO e a divulgação desses documentos através do site www.omniinstituto.org.br e demais meios oficiais de divulgação definidos no **item 2.5**.
Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário de Brasília.

REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

São condições para ingresso em cargo público:
Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas do Decreto Federal 70.436/72.
São requisitos para nomeação:
Ser aprovado neste Concurso Público;
Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos
Ter aptidões físicas e mentais para o exercício das atribuições do Cargo mediante confirmação de exame médico admissional;
Estar quite com o Serviço Militar, se do sexo masculino;
Estar no gozo dos direitos civis e políticos;
Atender as condições de escolaridade e requisitos do cargo;
Possuir habilitação profissional para o exercício dos cargos, quando for o caso;
Atender as condições especiais, prescritas em lei ou decreto, para determinados cargos;
Não ter sido demitido por ato de improbidade ou exonerado "a bem do serviço público", mediante decisão transitada em julgado em qualquer esfera governamental;
Não possuir vínculo com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que impossibilite acumulação de cargos, empregos e funções, ressalvados os casos contidos nas alíneas "a", "b" e "c", inc. XVI, do art. 37, da Constituição Federal, inclusive no que concerne à compatibilidade de horários.
Não ser aposentado por invalidez ou ter aposentadoria especial para o mesmo cargo, empregos e CARGOS, e nem estar em idade de aposentadoria compulsória.
Os requisitos citados acima, assim como os dispostos no **Item 1,** deste Edital são essenciais para contratação, devendo o candidato na ocasião da convocação, apresentar os documentos exigidos no Departamento de Recursos Humanos do Município de **IPORÃ - PR**. No caso do não cumprimento das referidas exigências, o candidato perderá o direito à vaga.

DAS INSCRIÇÕES

As inscrições serão realizadas pela internet, conforme item **4.2**. Não serão admitidas inscrições pelo Correio, Fax, E-mail ou outra forma diferente da definida no item **4.2.**
Será admitida a inscrição apenas via INTERNET, no endereço eletrônico www.omniinstituto.org.br **a partir do dia 03/06/2026 até o dia 22/06/2026** desde que efetue o **pagamento até o dia 23/06/2026** através de **"Boleto Bancário"** a ser emitido após o preenchimento do formulário eletrônico de inscrição no endereço www.omniinstituto.org.br
A inscrição efetuada via internet somente será validada após a constatação do pagamento do **boleto bancário** referente à taxa de inscrição dentro do prazo estabelecido pelo presente Edital.
Não serão considerados válidos pagamentos do boleto após o prazo do seu vencimento ou com valores divergentes.
A única forma de pagamento da taxa de inscrição é através do **boleto bancário**.
É de responsabilidade exclusiva do candidato, observar os dias e horários de funcionamento da rede bancária credenciada, para o pagamento da taxa de inscrição.
Não serão acatadas inscrições cujo pagamento do valor da inscrição tenha sido efetuado em desacordo com as opções oferecidas no ato do preenchimento da inscrição via internet, seja qual for o motivo alegado.
O INSTITUTO OMNI, não se responsabiliza por inscrições via internet, não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilite a transferência dos dados, salvo por culpa exclusiva da instituição organizadora.
Para inscrever-se, o candidato deverá acessar o site www.omniinstituto.org.br em caso de dúvida para efetivar a sua inscrição, o candidato poderá consultar a "Área do Candidato" de como realizar a sua Inscrição, disponível na página inicial do site ou entrar em contato com a empresa através do e-mail atendimento@omniinstituto.org.br .
Os valores de inscrição pagos em desacordo com o estabelecido neste Edital não serão devolvidos.
Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória.
Não serão recebidas inscrições por via postal, fac-símile ou condicional, sob qualquer pretexto, fora do prazo estabelecido ou que não atenda rigorosamente às disposições contidas neste edital.
Não serão aceitas inscrições contendo dados incompletos.
Os dados cadastrais fornecidos pelos candidatos poderão ser retificados no prazo máximo da data recursal das Homologações das Inscrições, posteriormente não serão aceitas alterações.
Efetivado o pagamento da inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração, sob hipótese alguma.
No dia da realização das provas, na hipótese de o nome do candidato não constar das listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, o INSTITUTO OMNI procederá à inclusão do referido candidato, através de preenchimento de formulário específico mediante a apresentação do comprovante de inscrição Formulário estará em posse do Coordenador do INSTITUTO OMNI.
A inclusão de que trata o item **4.5** será realizada de forma condicional e será confirmada pelo INSTITUTO OMNI, na fase de Julgamento das Provas Objetivas, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inclusão.
Constatada a improcedência da inscrição de que trata o item **4.5**, a mesma será cancelada, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
Não haverá devolução da quantia paga a título de inscrição, salvo em caso de não realização do CONCURSO PÚBLICO pelo INSTITUTO OMNI.
A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas contidas neste edital.
A declaração falsa ou inexata dos dados constantes no requerimento de inscrição, bem como a apresentação de documentos ou informações falsas ou inexatas, implicará no cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época, após processo administrativo em que se garantam os princípios do contraditório e ampla defesa.
A partir do dia 25/06/2026 o candidato deverá conferir no site www.omniinstituto.org.br se foi deferido seu requerimento de inscrição.
O candidato poderá realizar duas provas, desde que sejam aplicadas em turnos diferentes, conforme o quadro descrito no item 8.1.
Poderá solicitar isenção do pagamento da taxa de inscrição o candidato que se enquadrar em uma das seguintes condições:

for beneficiário da Lei Federal nº 13.656, de 30 de abril de 2018, estando inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário-mínimo nacional, até a data da inscrição no Concurso Público, nos termos do Decreto Federal nº 11.016, de 29 de março de 2022;
for doador de medula óssea;
Para solicitar a isenção de pagamento, o candidato deverá efetuar a inscrição durante o período de **03/06/2026 a 08/06/2026,** conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:
OS PEDIDOS DE ISENÇÃO SERÃO ENVIADOS DE FORMA ELETRÔNICA (VIA ÁREA DO CANDIDATO)
Para a apresentação eletrônica dos documentos referente aos Pedidos de Isenção o candidato deve acessar a "Área do Candidato" a partir da página www.omniinstituto.org.br utilizando o seu CPF e senha pessoal. Na área do candidato deve localizar a sua inscrição para o evento, clicar em "Mais Informações" e em seguida no item "Pedido de Isenção".
Os documentos devem ser digitalizados em "frente e verso" no mesmo arquivo em formato PDF em formato que permita a sua perfeita identificação.
O candidato Inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) deverá apresentar:
comprovar renda familiar de meio salário mínimo por pessoa ou renda familiar total de até Ensino Médio Completo;
A isenção mencionada no item 4.14 deste edital deverá ser solicitada mediante comprovação;
indicação do Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal;
declaração de que atende às condições estabelecidas de próprio punho;
comprovante de ser doador de medulo óssea – REDOME;

O INSTITUTO OMNI poderá, caso considere necessário, consultar o órgão gestor do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.
A declaração falsa eliminará o candidato do concurso público e o sujeitará às sanções administrativas e penais previstas em Lei.
O edital do concurso público definirá os prazos limite para a apresentação do requerimento de isenção, assim como da resposta ao candidato acerca do deferimento ou não do seu pedido.
As informações prestadas no requerimento de isenção de taxa de inscrição, bem como toda a documentação apresentada são de inteira responsabilidade do candidato.
A declaração falsa implicará no cancelamento da inscrição e exclusão do Processo Seletivo Público, se a falsidade for constatada antes da homologação de seu resultado;
Exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após a homologação do resultado e antes da nomeação para a Cargo;
Declaração de nulidade do ato de nomeação, se a falsidade for constatada após a sua publicação;
Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:
Omitir informações;
Fraudar e/ou falsificar documentação;
Pleitear a isenção instruindo o pedido com documentação incompleta; ou
Entregar o pedido de isenção fora do prazo previsto neste Edital.
O INSTITUTO OMNI avaliará os pedidos de isenção e publicará sua decisão no site www.omniinstituto.org.br no dia **16/06/2026.**
O candidato que tiver a solicitação de isenção da taxa de inscrição INDEFERIDA poderá impetrar recurso contra o indeferimento da Isenção.
Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção de pagamento da taxa de inscrição indeferidos poderão participar deste Concurso Público desde que efetuem o pagamento da taxa de inscrição até o dia **23/06/2026.**

DO CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA E CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAR A PROVA

Do total das vagas ofertadas, 3% (três por cento) será reservado para pessoas com deficiência, em cumprimento ao que assegura na Lei Complementar Nº 32, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017, observando-se a compatibilidade de condição especial do candidato com as atividades inerentes às atribuições do cargo para o qual concorre, no prazo de validade do presente CONCURSO PÚBLICO.
A ordem de convocação dos candidatos com deficiência dar-se-á da seguinte forma: a 1ª vaga a ser destinada à pessoas com deficiência será a 5ª vaga, a 2ª vaga será a 21ª vaga, a 3ª vaga será a 41ª vaga, a 4ª vaga será a 61ª vaga, e assim sucessivamente.
Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 5.1 deste Edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.
Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias relacionadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, e na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ.
As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298/99, participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas.
O candidato portador de deficiência deverá enviar, através da área do candidato no período de 03/06/2026 até o dia 22/06/2026 especificando que deseja concorrer às vagas reservadas.
OS PEDIDOS DE VAGAS RESERVADAS E CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAR A PROVA SERÃO ENVIADOS DE FORMA ELETRÔNICA (VIA ÁREA DO CANDIDATO)
Para a apresentação eletrônica dos documentos referente aos Pedidos de Vagas Reservadas o candidato deve acessar a "Área do Candidato" a partir da página www.omniinstituto.org.br utilizando o seu CPF e senha pessoal. Na área do candidato deve localizar a sua inscrição para o evento, clicar em "Mais Informações" e em seguida no item "PCD- Portador de Deficiência".
Os documentos devem ser digitalizados em "frente e verso" no mesmo arquivo em formato PDF em formato que permita a sua perfeita identificação.
Serão considerados somente documentos enviados dentro do prazo estabelecido, sob pena de indeferimento:
Laudo Médico expedido no prazo máximo de 06 (seis) meses antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo do número do CRM do médico responsável por sua emissão,
O candidato com **deficiência visual** que necessitar de prova especial em Braille ou ampliada ou leitura de sua prova, além do envio da documentação indicada na letra "a" deste item, deverá encaminhar solicitação dentro do prazo previsto para envio da documentação.
O candidato com **deficiência auditiva** que necessitar do atendimento do Intérprete de Língua Brasileira de Sinais, além do envio da documentação indicada na letra "a" deste item, deverá anexar solicitação
O candidato com **deficiência física** que necessitar de atendimento especial, além do envio da documentação indicada na letra "a" deste item, deverá solicitar, mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da prova, designação de fiscal para auxiliar no manuseio das provas dissertativas (quando houver) e transcrição das respostas, salas de fácil acesso, banheiros adaptados para cadeira de rodas etc.;

O candidato com deficiência que necessitar de **tempo adicional** para realização das provas, além do envio da documentação indicada na letra "a" deste item, deverá encaminhar solicitação com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, dentro do prazo de envio do laudo.
A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, desde que deferido a solicitação de atendimento especial a este fim, deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata nesta condição que não levar acompanhante, não realizará a prova, deverá encaminhar solicitação com justificativa acompanhada de comprovação, certidão de nascimento ou atestado médico, dentro do prazo de envio dos documentos.

Aos **deficientes visuais** (cegos) que solicitarem prova especial em Braille serão oferecidas provas nesse sistema e suas respostas deverão ser transcritas também em Braille. Os referidos candidatos deverão levar para esse fim, no dia da aplicação da prova, reglete e punção, podendo, ainda, utilizar-se de soroban.
Aos deficientes visuais (baixa visão) que solicitarem prova especial ampliada serão oferecidas nesse sistema. Sua prova ampliada será em fonte 24.
O candidato que encaminhar laudo médico, de acordo com o especificado no item **5.7** letra "a", e que, não tenha indicado no ato da inscrição que deseja concorrer às vagas reservadas, automaticamente será considerado como "concorrendo às vagas reservadas".
Os candidatos que, dentro do período das inscrições, não atenderem aos dispositivos mencionados neste Item e seus subitens serão considerados como pessoas sem deficiência, seja qual for o motivo alegado, bem como poderão não ter as condições especiais atendidas.
O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes deste Item não poderão interpor recurso administrativo em favor de sua condição.
O candidato com deficiência, se classificado na forma deste Edital, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante da lista específica de candidatos com deficiência.
Ao ser convocado para investidura no cargo público, o candidato deverá se submeter a exame médico oficial ou credenciado pelo Município de **IPORÃ - PR**, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, e o grau de deficiência incapacitante para o exercício da CARGO. Será eliminado da lista de pessoa com deficiência o candidato cuja deficiência assinalada na Ficha de Inscrição não se constate, devendo o mesmo constar apenas na lista de classificação geral.
A avaliação ficará condicionada à apresentação, pelo candidato, de documento de identidade original oficial e terá por base o Laudo Médico encaminhado no período das inscrições, conforme item 5.7 deste Capítulo, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.
Caberá recurso contra decisão proferida pela perícia Médica do Município de IPORÃ – PR.
A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.
O laudo médico apresentado terá validade somente para este Concurso Público não será devolvido.
Após a contratação do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação ou aposentadoria por invalidez.

DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS NEGROS

Em cumprimento a Lei Estadual nº 14.274/2003 ficam reservadas aos negros o percentual de 10% (dez por cento) sempre que o número for igual ou superior a 03 (três) vagas existentes, das que vierem a surgir ou das que forem criadas no prazo de validade deste Concurso Público. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição, vedada a declaração em momento posterior, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.
A ordem de convocação dos candidatos negros ou pardos dar-se-á da seguinte forma: a 1ª vaga a ser destinada as pessoas negras ou pardas será a 6ª vaga, a 2ª vaga será a 22ª vaga, a 3ª vaga será a 42ª vaga, a 4ª vaga será a 62ª vaga, e assim sucessivamente.
A declaração é facultativa, ficando o candidato submetido às regras gerais estabelecidas neste Edital, caso não a faça no ato de inscrição.
Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato:
será eliminado do Concurso Público;
se houver sido contratado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa;
deverá ressarcir o erário quanto aos prejuízos causados e restituir a remuneração eventualmente recebida;
terá contra si promovida a responsabilidade penal.

Para concorrer às vagas reservadas o candidato negro deverá:
Realizar a sua inscrição conforme disposto no item 4 e se declarar candidato negro;
O candidato negro deverá enviar, via internet, através da Área do Candidato no site www.omniinstituto.org.br no período de **03/06/2026 até o dia 22/06/2026,** especificando que deseja concorrer às vagas reservadas. Deverá providenciar a Auto declaração de candidato negro e anexar na opção de envio de documentos disponível na Área do candidato;
Serão considerados somente a Auto declaração de candidato negro enviados dentro do prazo estabelecido, sob pena de indeferimento.
Somente serão analisadas as solicitações dos candidatos que atenderem integralmente ao subitem 6.2.2.
As informações prestadas são de inteira responsabilidade do candidato, devendo este responder, administrativa, civil e penalmente, em caso de declaração falsa ou inexata.
Os candidatos autodeclarados afrodescendentes que optarem por concorrer às vagas reservadas na forma deste capítulo, concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação.
A relação dos candidatos, que tiverem a inscrição deferida para concorrer às vagas reservadas para negros, será divulgada, de acordo com o Cronograma do Concurso, no endereço eletrônico www.omniinstituto.org.br.
O candidato que tenha sua solicitação INDEFERIDA poderá interpor recursos, obedecendo o período constante no cronograma do concurso público.
Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no Concurso Público.
Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.
Os candidatos negros aprovados para as vagas a eles destinadas e às reservadas às pessoas com deficiência, convocados concomitantemente para o provimento dos cargos, deverão manifestar opção por uma delas.
Na hipótese de que trata o item anterior, caso os candidatos não se manifestem previamente, serão nomeados dentro das vagas destinadas aos negros.

DAS PROVAS OBJETIVAS

A aplicação das provas objetivas do Concurso Público Edital nº. 001/2026 será constituída por:
Prova Objetiva de Múltipla Escolha de caráter classificatório.
A Prova Objetiva será composta por 30 (trinta) questões, todas com 4 (quatro) opções de resposta (a, b, c e d), sendo apenas uma correta, de acordo com a tabela abaixo:

FUNÇÕES	DISCIPLINA	QUANTIDADES DE QUESTÕES	PESO	TOTAL
Agente Comunitário de Saúde, Auxiliar de Serviços Gerais Masculino, Recepcionista, Servente de Serviços Gerais	Língua Portuguesa	05	3,0	15
	Matemática	05	2,0	10
	Conhecimentos Gerais	05	3,0	15
	Conhecimentos específicos	15	4,0	60
TOTAL		30		100

FUNÇÕES	DISCIPLINA	QUANTIDADES DE QUESTÕES	PESO	TOTAL
Agente de Defesa Civil, Auxiliar de Apoio a Infância-feminino, Motorista de Emergência, Motorista Caminhão/Onibus, Técnico em Enfermagem, Professor, Professor de Educação Infantil	Língua Portuguesa	05	2,0	10
	Matemática	05	2,0	10
	Conhecimentos Gerais	05	2,0	10
	Conhecimentos específicos	15	2,0	30
TOTAL		30		60

A Prova Objetiva será avaliada de acordo com as tabelas de pontuação constantes nos itens acima deste edital.
Será considerado habilitado na prova objetiva o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50% (cinquenta) por cento do total.
Para o cargo de **Agente Comunitário de Saúde, Auxiliar de Serviços Gerais Masculino, Recepcionista e Servente de Serviços Gerais - Feminino** será realizado em uma etapa, sendo uma prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, no valor de 100,00 (cem) pontos.
Para o cargo de **Agente de Defesa Civil** será realizado em duas etapas, sendo uma prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório no valor de 60,00 (sessenta) pontos e Teste de Aptidão Fisica de caráter eliminatório, no valor de 40,00 (quarenta) pontos
Para o cargo de **Auxiliar de Apoio a Infância-feminino, Motorista de Emergência e Motorista Caminhão/Onibus e Técnico em enfermagem** e será realizado em duas etapas, sendo uma prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, no valor de 60,00 (sessenta) pontos e uma prova Prática de caráter eliminatório e classificatório, no valor de 40,00 (quarenta) pontos
Para o cargo de **Professor e Professor de Educação Infantil** será realizado em três etapas, sendo uma prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, no valor de 60,00 (sessenta) pontos, uma prova de Títulos de caráter classificatório no valor de 10,00 (dez) pontos e uma prova prática de caráter eliminatório e classificatório, no valor de 30,00 (trinta) pontos

A realização da **Prova Objetiva** terá duração de **03 (três) horas,** já incluído o tempo para distribuição e orientações sobre as provas e o preenchimento da Folha de Respostas.
O Conteúdo Programático para as **Provas Objetivas** será apresentado no **Anexo II.**
Sempre que o candidato observar qualquer anormalidade na prova, deverá se manifestar no momento da prova, sob pena de não poder apresentar, posteriormente, eventual recurso junto à banca examinadora.

DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVA

A Prova Objetiva de Múltipla Escolha será realizada no dia **05/07/2026**, no município de IPORÃ – PR, em locais e horarios que serão divulgados em 30/06/2026, nos sites www.omniinstituto.org.br e www.ipora.pr.gov.br .

O candidato deverá comparecer ao local de realização das Provas Objetivas, com antecedência, portando documento de identidade original, caneta transparente azul ou preta,
O candidato poderá ausentar-se do local de provas, depois de decorridos **01h (uma hora)** do início das mesmas.
Os 03 (três) últimos candidatos de cada sala onde estiver sendo realizada a prova somente poderão retirar-se do local simultaneamente.
O comprovante de inscrição não terá validade como documento de identificação.
É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de prova e o comparecimento no local, data e horário determinado, com todos os custos sob sua responsabilidade.
O ingresso do candidato na sala onde se realizarão as provas só será permitido no horário estabelecido, mediante a apresentação do Documento de Identidade Oficial (original), preferencialmente o usado na inscrição.
O documento de identificação deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura. Não serão aceitos como documentos de identificação: CPF (CIC), certidões de nascimento, títulos eleitorais, CNH (modelo antigo, sem foto), carteira de estudante, carteira funcional sem valor de identidade, nem cópias de documentos de identificação, ainda que autenticados, ou protocolos de entrega de documentos.
Serão considerados documentos de identidade: Documento de Identidade; Carteira e/ou cédula de identidade expedida pela Secretaria de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, que por lei federal, valem como documento de identidade (OAB, CRC, CRA, CRQ etc.) e Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei n.º 9.503/97).
Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência policial com data de no máximo 30 dias antes da data de realização das provas, bem como outro documento que o identifique. Nesta ocasião poderá ser submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas em formulário próprio de ocorrências.
A identificação especial poderá ser exigida do candidato, cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador.
O candidato que não apresentar documento de identidade oficial original, na forma definida nos subitens **8.1.4, 8.1.5, 8.1.6 e 8.1.7** deste Edital, não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado do Concurso Público.
Não serão realizadas provas fora do local, cidade, data e horário determinado.
Será excluído deste Concurso Público o candidato que:
Não apresentar documento de identificação exigida;
Não devolver a folha de respostas assinada cedida para realização das provas;

Apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais pré-determinados;
Ausentar-se da sala no período das provas sem acompanhamento do fiscal, ou antes do tempo mínimo de permanência estabelecido ou portando caderno de questões ou folha de resposta;
For surpreendido em flagrante comunicação com outro candidato ou com pessoas estranhas, oralmente, por escrito ou através de equipamentos eletrônicos, durante a realização da prova.
Tumultuar a realização das provas, podendo responder legalmente pelos atos ilícitos praticados;
Fizer anotações de informação relativas às suas respostas fora dos meios permitidos;
Não cumprir as instruções contidas no caderno de questões e/ou nas folhas de respostas;
Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Concurso Público;
Constatado, após as provas por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público;
Faltar com a devida cortesia para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes e/ou com outros candidatos;

Não será permitido ao candidato permanecer no local das Provas Objetivas com aparelhos eletrônicos ligados (bip, telefone celular, relógio, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador etc.). Caso o candidato leve algum aparelho eletrônico, deverá estar desligado e, em caso de aparelho telefone celular, deixar desligado ou retirar a bateria e colocar no envelope de segurança lacrado. O descumprimento da presente instrução implicará na eliminação do candidato, caracterizando-se tal ato como tentativa de fraude.
É expressamente proibido ao candidato permanecer com armas no local de realização das provas, ainda que detenha o porte legal de arma, sob pena de sua desclassificação.
Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras ou similares, anotações, impressos, livros ou qualquer outro material de consulta.
Não será permitida a entrada de candidatos após o fechamento dos portões ou fora dos locais predeterminados.
O candidato não poderá ausentar-se da sala de realização das provas, sem acompanhamento de fiscal, após ter assinado a lista de presença.
O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal, a folha de respostas e poderá levar o caderno das questões.
Não haverá segunda chamada para as provas. O não comparecimento a quaisquer das provas resultará na eliminação automática.
Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para aplicação das provas em virtude de afastamento de candidato da sala de provas.
A condição de saúde do candidato no dia da aplicação das provas será de sua exclusiva responsabilidade, não haverá segunda chamada por motivo de enfermidade que esteja acometido no dia da prova, e ainda será de responsabilidade o risco de transmissão de enfermidade aos demais.
Ocorrendo alguma situação de emergência o candidato será encaminhado para atendimento médico local ou ao médico de sua confiança. A equipe de Coordenadores responsáveis pela aplicação das provas dará todo apoio necessário.
Caso exista a necessidade do candidato se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, o mesmo não poderá retornar ao local de sua prova, sendo eliminado do Concurso Público.
No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critérios de avaliação/classificação.
As provas objetivas serão corrigidas por meio de processamento eletrônico de leitura óptica.
As respostas das provas objetivas deverão ser transcritas a caneta transparente de tinta azul ou preta para a Folha de Respostas, que é o único documento válido para correção eletrônica. Não haverá substituição da Folha de Respostas ou de qualquer outro material, exceto por ocorrência de responsabilidade exclusiva da Administração ou da organização do Concurso Público, sendo da responsabilidade exclusiva do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente, emenda ou rasura, ainda que legível e serão consideradas ERRADAS, as questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.
A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, desde que deferido a solicitação de atendimento especial a este fim, nos termos do edital, deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança.
A candidata nesta condição que não levar acompanhante, não realizará a prova.
Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado condição especial para esse fim no ato da inscrição. Nesse caso, se deferido o seu pedido, se necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal devidamente treinado pela coordenação do Concurso Público.

DA REALIZAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS

Constituem Títulos somente os indicados na tabela a seguir, desde que devidamente comprovados e relacionados à área para a qual o candidato está concorrendo, limitando-se a pontuação ao máximo descrito, sendo que os pontos excedentes serão desconsiderados.
Os pontos dos Títulos serão contados apenas para efeito de "classificação" e não de "aprovação", somente para os candidatos classificados na Prova Objetiva.
O total de pontos alcançados na Prova de Títulos será somado à nota obtida na Prova Objetiva.
A somatória será feita somente para os candidatos que forem habilitados na Prova Objetiva, de acordo com o presente Edital.
Para todos os cargos de nível superior, poderão ser apresentados os seguintes títulos para fins de pontuação:

ITEM DE AVALIAÇÃO (SOMENTE UM TÍTULO POR ITEM)	**Pontos por Título**	**Pontuação Máxima**
Doutorado	2,5 (dois e meio) ponto - 2,5	10 pontos
Mestrado	1,5 (um e meio) ponto – 1,5	
Pós-Graduação Latu Sensu – carga horária mínima de 360 horas (será permitido o envio de 3 (três) pós graduações	03 (três) pontos (sendo 1,0 por pós graduação)	
Curso ligados à área de atuação, com carga horária igual ou superior a 20 horas, com data de expedição nos últimos 5 anos.	0,3 (zero virgula cinco) pontos (limitados a no máximo 3 pontos)	

Somente serão aceitos como comprovação de títulos as certidões, atestados, declarações, em papel timbrado da instituição, devidamente assinado, e que conste claramente que o curso foi concluído. Em caso de declarações, deve constar a justificativa para a não emissão dos certificados, acompanhado do histórico de disciplinas e carga horária.
No caso do certificado de conclusão não constar as disciplinas e carga horária, deverá ser acompanhado de histórico escolar emitido pela instituição de ensino.
Os certificados em língua estrangeira devem ser acompanhados de tradução com declaração expressa assinada pelo tradutor responsável.
Títulos sem conteúdo especificado não serão pontuados, caso não se possa aferir a relação com a área da função.

Para comprovação dos títulos previstos no **item 9.2.4**, o comprovante deverá ser diploma ou certificado, ou ainda declarações e/ou atestado de conclusão do curso, expedidos pela entidade promotora, estes dois últimos acompanhados de histórico escolar, nos termos, também, do **item 9.2.5** deste Edital. Não será pontuado boletim de matrícula ou histórico escolar somente ou outra forma que não a determinada neste item, não devendo o candidato entregar documentos que não estejam na forma exigida.
Os diplomas de pós-graduação em nível de Mestrado e Doutorado devem estar devidamente registrados e para estes, não serão aceitos atestados de conclusão de curso ou das respectivas disciplinas sem histórico. Os documentos, em língua estrangeira, de cursos realizados, somente serão considerados quando traduzidos para a Língua Portuguesa, por tradutor juramentado e revalidados por instituição brasileira.
Não serão pontuados títulos relativos a quaisquer serviços prestados, remunerados ou não, inclusive tempo de serviço público ou privado, estágios ou monitorias, bem como participação em cursos, simpósios, congressos, etc.
Todos os títulos deverão ser enviados no período de inscrição de **03/06/2026 a 22/06/2026.** Deverá providenciar os títulos exigidos no item 9.1 e anexar na opção de Prova de títulos disponível na Área do candidato.
OS TITULOS SERÃO ENVIADOS DE FORMA ELETRÔNICA (VIA ÁREA DO CANDIDATO)
Para a apresentação eletrônica dos títulos o candidato deve acessar a "Área do Candidato" a partir do site www.omniinstituto.org.br utilizando o seu CPF e senha pessoal. Na área do candidato deve localizar a sua inscrição para o evento, clicar em "Mais Informações" e em seguida no item "Prova de Títulos".
Os títulos devem ser digitalizados em "frente e verso" no mesmo arquivo em formato PDF. Entende-se por "digitalizados" os títulos escaneados a partir de seu documento original, sendo desconsiderados títulos "fotografados" ou ainda outro meio que não permita a sua perfeita identificação. A digitalização deve ser em tamanho real do título, sem qualquer tipo de redução ou ampliação, sendo utilizada a proporção de 1 para 1. Títulos digitalizados em tamanhos diversos ao original não serão avaliados, sendo indeferidos e não pontuados. Da mesma forma, deve-se manter o esquema original de cores do título, ou seja, sendo um título "colorido" deve ser digitalizado mantendo o mesmo padrão de cores, sob pena de indeferimento, em caso de alterações.
Serão indeferidos os títulos que não atenderem ao disposto neste item, em especial às seguintes ocorrências:
Títulos fotografados;
Títulos que em seu original são coloridos e são apresentados em preto e branco;
Arquivos com margens que não existem no título físico;
Arquivos que não contenham a frente e o verso do título dispostas em paginação eletrônica 1 e 2, sendo a página 1 para a frente do título e a página 2 para o seu verso;
Títulos digitalizados em proporção diversa à 1 para 1 (tamanho real do título), sendo indeferidos os títulos apresentados com compressão ou ampliação;
Apresentados em arquivos diversos ao formato PDF ou com tamanhos superiores a 2 MB (dois megabytes);
Arquivos de baixa resolução, que não permitam a correta identificação e avaliação do título apresentado;
Títulos não compreendidos nas categorias ou fora dos prazos de realização previstos neste item de títulos;
Arquivos que contenham mais de um título, sendo indeferidos todos os apresentados nesta condição;
Arquivos que contenham informações divergentes entre o formulário eletrônico e o título, em relação à carga horária do curso, período de realização e/ou instituição promotora;
Arquivos que contenham apenas a frente ou apenas o verso do título, mesmo que disposto em mais de um arquivo.

Cada arquivo deve conter apenas um título.
Títulos incompletos (somente frente ou somente verso) serão desconsiderados e não pontuados, mesmo que dispostos em dois arquivos. A página 1 (um) do arquivo PDF deve conter a frente do Títulos e a página 2 (dois) o verso do Título, sendo indeferidas as apresentações que não seguirem esta ordem.
Apenas o candidato tem acesso a adicionar ou remover títulos de sua inscrição, a partir da área do candidato, sendo aqueles apresentados dispostos em sua Área do Candidato, disponíveis para sua consulta, a qualquer momento.
O resultado da análise de títulos, estará disponível de forma individual para cada candidato e inscrição, a partir da "Área do Candidato", na data da Classificação Preliminar
O recurso tem o objetivo de proporcionar ao impetrante a ampla defesa em relação à análise documental apresentada tempestivamente, ou seja, no período destinado à apresentação da prova de títulos, sendo de responsabilidade do candidato a apresentação dos documentos na forma exigida pelo edital. Títulos ou documentos apresentados na peça recursal são considerados intempestivos e não serão analisados, sendo indeferidos sem análise de mérito.
O candidato não poderá exceder o total de pontos estabelecido neste Edital. Caso o candidato envie mais títulos que o estabelecido, estes perderão direito à pontuação, cabendo aos membros da Banca Avaliadora da empresa INSTITUTO OMNI julgarem o fato.
Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos Títulos constantes das Tabelas de títulos deste Edital, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e comprovada a culpa do mesmo, este será excluído do Concurso Público.
No prazo de 02 (dois) dias, a contar da divulgação das Notas da Prova Objetiva e avaliação dos Títulos, o candidato poderá requerer à Empresa INSTITUTO OMNI revisão da nota atribuída às provas e dos pontos atribuídos aos Títulos, utilizando– se para tanto a "Área do Candidato".
Entenda-se prazo de 02 (dois) dias, como o primeiro dia subsequente da publicação do edital de notas e títulos a que se pretende recorrer.

PROVA PRÁTICA

A Prova Prática será de caráter classificatório e eliminatório e caberá recurso.
A Prova Prática será realizada para os cargos de Auxiliar de Apoio a Infância-Feminino, Motorista de Emergência, Motorista Caminhão/Ônibus e Tecnico de enfermagem e será aplicada, na data de **18/07/2026 e 19/07/2026** em local e horário a ser definido e disponibilizado no site www.omniinstituto.org.br .
Não haverá 2ª (segunda) chamada para realização das provas práticas, em hipótese alguma.
As provas práticas serão aplicadas na 2ª fase para os 20 (vinte) primeiros candidatos classificados e empatados na mesma posição na Prova Objetiva que obtiverem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do total de pontos dessa prova para os cargos de Auxiliar de Apoio a Infância-Feminino, Motorista de Emergência, Motorista Caminhão/Ônibus e Tecnico de enfermagem
No dia da realização da Prova Prática os candidatos deverão apresentar-se munidos de Documento Original com Foto e Carteira Nacional de Habilitação, se for solicitado devido a exigência do cargo, no local indicado no Edital de Convocação para realização da prova prática.
Não serão aceitas declarações ou outros documentos senão o relacionado no subitem anterior.
O candidato que não apresentar o documento mencionado no subitem **10.5**, não poderá realizar a Prova Prática.
A Prova Prática incidirá sobre a demonstração prática dos conhecimentos e habilidades para desenvolver as atividades que competem ao respectivo cargo.
Para todos os candidatos será dado o mesmo tempo.

O candidato deverá executar as tarefas descritas conforme os subitens abaixo, e será avaliado de acordo com planilha de critérios de avaliação:

AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA

Os candidatos deverão apresentar-se munidos de documento oficial de identificação com foto, original, e utilizando vestimenta adequada para a realização das atividades práticas.
Não serão aceitas declarações ou outros documentos senão o relacionado no subitem anterior
O candidato que não apresentar a Carteira Nacional de Habilitação não poderá realizar a Prova Prática.
A partir de situações práticas a serem definidas pela banca examinadora, o candidato deverá executar as tarefas descritas conforme os subitens abaixo.
Da pontuação da prova prática:

AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA - FEMININO	PONTUAÇÃO	TEMPO MÁXIMO PARA REALIZAÇÃO
Cuidados com a Criança: Avaliação da postura no atendimento, higiene, organização e cuidados básicos com a criança.	20,0	20 min
Apoio às Atividades Escolares: Avaliação da colaboração em atividades recreativas, pedagógicas e organização do ambiente escolar.	10,0	
Organização e Segurança: Avaliação da organização do ambiente, atenção às normas de segurança e relacionamento interpessoal.	10,0	
TOTAL DE PONTOS E TOTAL DE TEMPO PARA A REALIZAÇÃO	40 pontos	

MOTORISTA DE EMERGÊNCIA E MOTORISTA CAMINHÃO/ÔNIBUS

Os candidatos deverão apresentar-se munidos da Carteira Nacional de Habilitação, categoria "D", dentro do prazo de validade, original, fazendo uso de óculos (ou lentes de contato) quando houver tal exigência na CNH.
Não serão aceitas declarações ou outros documentos senão o relacionado no subitem anterior.
O candidato que não apresentar a Carteira Nacional de Habilitação não poderá realizar a Prova Prática.
A partir de um percurso a ser definido e de um veículo disponível no local, o candidato deverá executar as tarefas descritas conforme os subitens abaixo
Da pontuação da prova prática:

MOTORISTA DE EMERGÊNCIA E MOTORISTA CAMINHÃO/ÔNIBUS	PONTUAÇÃO	TEMPO MÁXIMO PARA REALIZAÇÃO
Condução no Trânsito: Avaliação da condução do veículo, observando as normas de trânsito, segurança na direção e controle adequado durante o percurso.	20,0	20 min
Execução de Manobras: Avaliação da habilidade do candidato na realização das manobras solicitadas, considerando a precisão, técnica, controle do veículo, observância das normas de segurança e capacidade de execução adequada nas situações práticas definidas pelo avaliador.	10,0	
Vistoria do Veículo: Avaliação da verificação básica do veículo, incluindo itens como óleo, água, combustível, pneus e demais condições gerais de uso.	10,0	
TOTAL DE PONTOS E TOTAL DE TEMPO PARA A REALIZAÇÃO	40 pontos	

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Os candidatos deverão apresentar-se munidos de documento oficial de identificação com foto, original, e utilizando vestimenta adequada para a realização das atividades práticas.
Não serão aceitas declarações ou outros documentos senão o relacionado no subitem anterior.
O candidato que não apresentar a Carteira Nacional de Habilitação não poderá realizar a Prova Prática.
A partir de situações práticas a serem definidas pela banca examinadora, o candidato deverá executar as tarefas descritas conforme os subitens abaixo.
Da pontuação da prova prática:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM	PONTUAÇÃO	TEMPO MÁXIMO PARA REALIZAÇÃO
Procedimentos Técnicos: Avaliação da execução de procedimentos básicos de enfermagem, observando técnica, organização, higiene e segurança.	20,0	20 min
Atendimento ao Paciente: Avaliação da postura profissional, comunicação, acolhimento, cuidados básicos e conduta durante o atendimento.	10,0	
Organização e Biossegurança: Avaliação da utilização correta de materiais, organização do ambiente e cumprimento das normas de biossegurança.	10,0	
TOTAL DE PONTOS E TOTAL DE TEMPO PARA A REALIZAÇÃO	40 pontos	

Para os cargos de **Professor e Professor de Educação Infantil** serão avaliados os seguintes pontos:

DESCRIÇÃO	AVALIAÇÃO
I - Apresentação de Plano de Aula de acordo com a aula a ser ministrada, observada a coerência didática-pedagógica.	0,00 a 10,00
II - Domínio teórico-prático do seu campo de saber.	0,00 a 5,00
III - Organização de ideias, clareza e coerência.	0,00 a 5,00
IV - Comunicabilidade: espírito crítico, fluência, objetividade e adequação da Linguagem.	0,00 a 5,00
V - Adequação da exposição ao tempo previsto.	0,00 a 5,00
TOTAL	**0,00 a 30,00**

Será avaliado na prova prática/didática a qualificação dos candidatos para ministrar uma aula.
Esta fase destina-se a apurar a aptidão, a capacidade pedagógica de comunicação, a habilidade técnica e o conhecimento do conteúdo, mediante explanação e, se necessário arguição do candidato pelos membros da banca examinadora.
O sorteio do tema, o qual será relativo a matérias trabalhadas nos cargos objeto do concurso ocorrerá em sessão pública, em data a ser divulgada no edital de convocação para prova prática/didática.
A presença do candidato no sorteio do tema será facultativa.
O tema da Prova Didática será comum para área de conhecimento sendo, sorteado 24 (vinte e quatro) horas antes do início da primeira apresentação.
Antes do sorteio do tema, será realizado sorteio da ordem de realização da prova didática.
A Prova Didática consistirá em uma aula de 15 (quinze) minutos, ministrada em linguagem e postura adequadas, perante a banca examinadora.
Somente após a preleção a banca examinadora poderá arguir o candidato em no máximo 5 (cinco) minutos.
Não será permitida a presença de candidatos concorrentes a mesma vaga assistirem a aula do concorrente direto.
Não será admitida a saída do recinto de integrantes da plateia até o fim da prova do candidato, para qualquer finalidade.
Não será admitida manifestação de qualquer natureza por parte da plateia durante o transcurso da prova, quer verbal, gestual ou que possa importar prejuízo ou vantagem ao candidato que esteja fazendo a prova.

O candidato deverá se apresentar para a Prova Didática munido de documento oficial de identificação com foto e entregar à banca o plano de aula, em 04 (quatro) vias.
Ficará a cargo do candidato providenciar os recursos necessários à execução da aula, não podendo O Instituto OMNI ser responsabilizado por qualquer falha dos materiais e/ou equipamentos, ou mesmo por não dispor dos mesmos para a execução da prova.
A nota final da prova didática consistirá na média aritmética obtida pelos membros da banca examinadora.

O candidato que não atingir 50% (cinquenta por cento) da pontuação da prova prática será automaticamente eliminado deste Concurso Público, independente de seu desempenho nas demais etapas do certame.

DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA

O TESTE DE APTIDÃO FÍSICA de caráter eliminatório, visa avaliar o grau de capacidade física do candidato para o exercício das atividades a serem desempenhadas para o cargo de Agente de Defesa Civil.
O TESTE DE APTIDÃO FÍSICA será realizada no município de Iporã - PR, na data de **18/07/2026 e 19/07/2026**, local e horário a ser comunicado através de edital de convocação específico, a ser disponibilizado, após a Homologação das Incrições, no site www.omniinstiuto.org.br .
O TESTE DE APTIDÃO FÍSICA consistirá da aplicação de provas de exercícios físicos realizados sob a supervisão e avaliação de profissional de Educação Física.
Para participação na O TESTE DE APTIDÃO FÍSICA, o candidato convocado deverá apresentar-se ao Coordenador com uma antecedência mínima de 30 minutos do horário designado para o início, portando documento de identidade original com foto e outros documentos que constarão no edital por conta da contratada.
O candidato deve apresentar-se para a O TESTE DE APTIDÃO FÍSICA utilizando vestuário apropriado para prática desportiva, ou seja, basicamente: calção, calça de agasalho esportivo ou similar; camiseta; calçado do tipo tênis; e, opcionalmente: meia esportiva, caneleira, joelheira, munhequeira, boné, faixa ou presilha para cabelo e outros acessórios que não interfiram no caráter isonômico de realização do teste, a juízo do Coordenador. Não será permitida a utilização de sapatilhas de corrida; cronômetros ou relógios; sapato, calça e camisa social; nem a realização do teste sem a utilização de camiseta.
O candidato não poderá utilizar nenhum meio de reidratação durante a realização das provas, devendo efetuá-la no intervalo entre elas.Os procedimentos de aquecimento, alongamento e preparação para a prova são de responsabilidade exclusiva do próprio candidato, não podendo interferir no andamento do teste.
O TESTE DE APTIDÃO FÍSICA será constituído por 03 (três) etapas, que serão aplicadas por equipe comandada por profissional de Educação Física:

I -FLEXÃO DE BRAÇO
=> I-A - Flexão de Braços - Masculino:
O exercício a seguir descrito será demonstrado aos candidatos antes do início da prova, pelo avaliador.
Posição inicial: o candidato deverá posicionar-se deitando de frente sobre o solo ou tatame, apoiando o tronco e as mãos no solo, ficando as mãos ao lado do tronco com os dedos apontados para frente e os polegares tangenciando os ombros, permitindo assim que as mãos fiquem com afastamento igual à largura do ombro; após adotar a abertura padronizada dos braços, deverá erguer o tronco até que os braços fiquem estendidos, mantendo os pés unidos e apoiados sobre o solo.
A prova será iniciada ao sinal do apito do examinador, ocasião em que será acionado o cronômetro, o qual será interrompido ao final do tempo de 1 minuto, quando soará novamente o apito do examinador.
Execução: o candidato deverá baixar o tronco e as pernas ao mesmo tempo, flexionando os braços paralelamente ao corpo até que os cotovelos ultrapassem a linha das costas ou o corpo encoste-se ao solo, estendendo então novamente os braços, erguendo simultaneamente o tronco e as pernas até que os braços fiquem totalmente estendidos, quando será completada 1 (uma) repetição. Prosseguirá executando repetições do exercício sem interrupção do movimento – o ritmo das flexões de braço, sem paradas, será opção do candidato.
A execução do teste deverá ser ininterrupta, não sendo permitido o repouso ou pausa entre as repetições, o que desclassificará o candidato.
Os movimentos incompletos não serão contados.
=> I-B - Flexão de Braços - Feminino:
O exercício a seguir descrito será demonstrado aos candidatos antes do início da prova, pelo avaliador.
Posição inicial: a candidata deverá posicionar-se em decúbito ventral, com os joelhos apoiados no solo, braços estendidos, palmas das mãos apoiadas no solo, cabeça voltada para frente, pés unidos, braços na largura dos ombros, cotovelos juntos ao tronco.
A prova será iniciada ao sinal do apito do examinador, ocasião em que será acionado o cronômetro, o qual será interrompido ao final do tempo de 1 minuto, quando soará novamente o apito do examinador.
Execução: a candidata deverá flexionar os cotovelos, sem apoiar o tronco ou as coxas no solo, descendo uniformemente o tronco até que os cotovelos fiquem ao nível dos ombros, sem tocar o tronco ou a cabeça no solo ou tatame; o cotovelo deverá permanecer sempre junto ao tronco, retornando assim à posição inicial, quando será completada 1 (uma) repetição. Prosseguirá executando repetições do exercício sem interrupção do movimento – o ritmo das flexões de braço, sem paradas, será opção da candidata.
A execução do teste deverá ser ininterrupta, não sendo permitido o repouso ou pausa entre as repetições, o que desclassificará a candidata.
Os movimentos incompletos não serão contados.

FAIXA ETÁRIA	SEXO	NÚMERO DE EXECUÇÕES	PONTOS
TODAS	M	15	4
TODAS	M	20	6
TODAS	M	25	10

FAIXA ETÁRIA	SEXO	NÚMERO DE EXECUÇÕES	PONTOS
TODAS	F	10	4
TODAS	F	15	6
TODAS	F	20	100

II -FLEXÃO DE ABDÔMEN (REMADOR) – MASCULINO E FEMININO
O exercício a seguir descrito será demonstrado aos candidatos antes do início da prova, pelo avaliador.
Posição Inicial: o candidato deverá colocar-se em decúbito dorsal, pernas e corpo esticados, pés unidos, braços esticados e paralelos, ao lado da cabeça, com as mãos tocando o solo ou tatame.
A prova será iniciada ao sinal do apito do examinador, ocasião em que será acionado o cronômetro, o qual será interrompido ao final do tempo de 1 minuto, quando soará novamente o apito do examinador.

Execução: o candidato, por contração da musculatura abdominal, deverá flexionar as pernas, sentando-se de tal forma que as coxas se aproximem ao máximo do tronco, estando os braços sempre esticados e paralelos, levados à frente, com os cotovelos nivelados à linha média dos joelhos, por fora das pernas, retornando à posição inicial (decúbito dorsal) até que toque o solo com as mãos, quando será completada 1 (uma) repetição. Prosseguirá executando repetições do exercício sem interrupção do movimento – o ritmo das flexões abdominais, sem paradas, será opção do candidato.
A execução do teste deverá ser ininterrupta, não sendo permitido o repouso ou pausa entre as repetições, o que desclassificará o candidato.
Os movimentos incompletos não serão contados.

FAIXA ETÁRIA	SEXO	NÚMERO DE EXECUÇÕES	PONTOS
TODAS	M	20	4
TODAS	M	25	6
TODAS	M	30	10

FAIXA ETÁRIA	SEXO	NÚMERO DE EXECUÇÕES	PONTOS
TODAS	F	10	4
TODAS	F	15	6
TODAS	F	20	10

III-CORRIDA (TIRO) DE 50 METROS
Duração: 1 minuto
Tentativa: 01 (uma)
Local: pista de atletismo ou qualquer outro percurso no plano horizontal, com declividade não superior a 1/1000 e devidamente aferida.

FAIXA ETÁRIA	SEXO	TEMPO (SEGUNDOS)	PONTOS
TODAS	F	14	05
TODAS	F	12	10
TODAS	F	10	20

FAIXA ETÁRIA	SEXO	TEMPO (SEGUNDOS)	PONTOS
TODAS	M	12	05
TODAS	M	10	10
TODAS	M	8	20

.

11.8-Para o candidato ser considerado classificado na Etapa da Prova de Capacidade Física, o mesmo deverá obter o resultado classificado em todos os exercícios físicos.
11.9-O deve candidato atingir um aproveitamento mínimo de 50% (cinquenta por cento) da pontuação para ser aprovado em cada teste específico.
11.9.1- O resultado de cada Teste será registrado pelo avaliador na Ficha de Avaliação do candidato.
11.10-Considerações Gerais:
Recomenda-se que o candidato, para realização dos exercícios, tenha feito sua última refeição com uma antecedência mínima de 3 (três) horas.
É recomendável que o (a) candidato (a) esteja portando vestimenta adequada à realização da Prova de Capacidade Física (Calção, Camiseta e Tênis).
Ficará a cargo do candidato o aquecimento para a realização dos exercícios.
Os casos de alterações físicas, psíquicas ou orgânicas, mesmo que temporárias (estados menstruais, indisposições, câimbras, contusões, luxações, fraturas, etc.), que impossibilitem a realização da Prova de Capacidade Física, na data marcada, ou diminuam ou limitem a capacidade física do candidato, não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento diferenciado ou adiamento da Prova de Capacidade Física.
O Teste de Aptidão Fisica para candidatos com deficiência será **acessível, adaptado e seguro**, respeitando as limitações e potencialidades de cada pessoa, sem alterar a essência do teste e garantindo **igualdade de condições** conforme a lei.
O candidato que vier a acidentar-se em qualquer um dos exercícios do Teste de Aptidão Física estará automaticamente eliminado no Concurso Público, não cabendo nenhum recurso contra esta decisão.
O candidato que deixar de comparecer na data, local e horário estipulado ou não realizar a Prova de Capacidade Física em sua totalidade, independente do motivo, será considerado eliminado no Concurso Público.
11.11- O candidato não habilitado para esta etapa será eliminado do Concurso Público.

DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE

A publicação do resultado final do CONCURSO PÚBLICO será feita em 03 (listas) listas, contendo a Primeira Lista Geral dos candidatos classificados, e a Segunda Lista somente a classificação das Pessoas com Deficiência e a Terceira Lista com candidatos negros.
Apurado o total de pontos, na hipótese de empate entre os candidatos, será aplicado o disposto no art. 27 da lei 10.741/2003 (Estatuto do Idoso – candidatos com idade superior ou igual a 60 anos) aplicando-se subsidiariamente, para efeito de classificação, e sucessivamente, ao candidato que:
Obtiver o maior número de pontos na Prova de Conhecimentos Específicos. (Quando a CARGO exigir)
Obtiver o maior número de pontos na Prova de Português. (Quando a CARGO exigir)
O candidato com maior idade, não alcançados pelo Estatuto do Idoso.
O Resultado Final do CONCURSO PÚBLICO será publicado no site do Município de IPORÃ - PR e no site do INSTITUTO OMNI.

DOS RECURSOS

Caberá interposição de recursos devidamente fundamentados no prazo de 02 (dois) dias subsequente à data de publicação do objeto de recurso contra todas as decisões proferidas no decorrer do Concurso que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, em especial em relação quanto:
Divulgação do edital de abertura.
Divulgação do indeferimento das inscrições.
Divulgação do gabarito preliminar da Prova Objetiva.
Divulgação da classificação Preliminar após Prova Objetiva.
Divulgação da classificação após Prova Prática.
Divulgação da classificação após o Teste de Aptidão Fisica

Para a interposição de recurso, o candidato deverá obrigatoriamente acessar o site www.omniinstituto.org.br realizar a consulta do andamento de sua inscrição informando seu login e senha, acessar o Formulário de Recurso que estará disponível apenas no período estabelecido em cada divulgação,

preencher corretamente todos os campos do formulário de acordo com as orientações disponíveis no site e enviá-lo para análise. Ao enviar corretamente o formulário, o candidato receberá um número de protocolo para acompanhamento da resposta do recurso interposto.
Para envio de recursos referente ao Gabarito Preliminar, será permitido 01 (um) recurso para cada questão de prova, sendo enviado de acordo com a numeração selecionada, com argumentação e fundamentação referente a respectiva questão, caso não for enviado de acordo o disposto neste item, será indeferido conforme item **13.2.**
No formulário de recurso deverá constar obrigatoriamente a síntese das razões que motivaram a solicitação do recurso. Não serão aceitos recursos relativos à divulgação já questionada pelo candidato, ou relativo a assunto já divulgado anteriormente.
Caso seja necessário o candidato poderá anexar documentos que auxilie na elaboração dos recursos, sendo obrigatório o anexo do comprovante de pagamento apenas no recurso contra a relação de candidatos.
Antes de enviar o recurso para análise, o candidato deve fazer a revisão do texto que compõe a síntese das razões. Após o envio do recurso (protocolado), não será mais possível realizar alterações no conteúdo do mesmo.
Serão INDEFERIDOS os recursos apresentados em desacordo com as especificações estabelecidas no Formulário de Recurso, bem como recursos que apresentem mais de uma questão por protocolo ou recursos que apresentem questões e/ou cargos diferentes do selecionado no formulário. Também serão indeferidos os recursos enviados fora do período estabelecido nas divulgações ou recursos relativos a divulgações com período de recurso já encerrado, assim como os que forem encaminhados por outros meios que não seja o preenchimento do Formulário de Recurso disponibilizado no site (Não serão aceitos recursos enviados por meio de carta, correio, e-mail, suporte aos candidatos do site, fax, telefone, etc.).
O INSTITUTO OMNI e/ou Município de **IPORÃ - PR** não se responsabilizam por solicitações de recursos não recebidas por dificuldades de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação e acesso à internet, congestionamento das linhas de comunicação, bem como qualquer outro fator externo ao site do INSTITUTO OMNI que impossibilite o correto envio do formulário de recurso.
O Recurso recebido será encaminhado para a Banca Examinadora para análise e manifestação a propósito do arguido, não havendo ao candidato requerente direito de vista ou revisão pessoal da prova escrita.
O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos presentes à prova, independentemente de formulação do recurso.
O Gabarito divulgado poderá ser alterado, em cargo dos recursos interpostos, e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.
Na ocorrência do disposto nos itens **13.4.1 e 13.4.2**, poderá haver, eventualmente, alterações da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior.
O prazo para interposição de recursos é preclusivo e comum a todos os candidatos.
As respostas aos recursos interpostos serão disponibilizadas aos candidatos através do site www.omninstituto.org.br por meio de consulta da inscrição do candidato informando seu login e senha, tendo como referência sempre o número de inscrição.
Após o julgamento dos recursos sobre gabaritos e questões objetivas, a anulação de qualquer questão do certame, seja por recurso administrativo, resultará em benefício de todos os candidatos, ainda que estes não tenham recorrido ou ingressado em juízo, e eventuais alterações no gabarito preliminar serão divulgadas.
O parecer contendo a decisão relativa ao recurso estará à disposição do candidato recorrente, nas datas determinadas no Cronograma do Concurso Público, até a data de homologação. Sendo que os resultados e as respostas dos recursos serão divulgados na internet no site www.omniinstituto.org.br na "Área do Candidato", e procedendo-se, caso necessário, a reclassificação dos candidatos e divulgação de nova lista de aprovados.
A banca examinadora do Concurso Público constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

DA NOMEAÇÃO

A convocação para contratação obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados e o número de vagas disponibilizadas, observada a necessidade do Município de IPORÃ - PR, dentro do prazo de validade do Concurso Público que será de 1 (um) ano, podendo ou não ser prorrogado por igual período, a contar da data de homologação do certame, com base no inciso II, do artigo 37, da Constituição Federal.
A simples aprovação no Concurso Público não gera direito à contratação, pois o Município de IPORÃ - PR convocará apenas o número de aprovados que, de acordo com seu critério, julgar necessário.
Caso o candidato convocado possua outro cargo público, acumulável na forma do artigo 37, inciso II da Constituição Federal, deverá apresentar declaração firmada pelo órgão ou entidade pública contratante contemplando o horário em que exerce seu cargo, para fins de averiguação de compatibilidade de horários.
No ato da admissão os candidatos classificados deverão apresentar a seguinte documentação:
Laudo de inspeção de saúde, procedida por órgão médico oficial;
Comprovação de nacionalidade brasileira;
Certidão de antecedentes criminais eleitorais, quanto ao gozo dos direitos Políticos;
Quitação com as obrigações militares, quando for o caso;
Quitação com as obrigações eleitorais;
Idade mínima de 18 anos;
Declaração de bens e fontes de renda;
Declaração de não-acumulação de cargo, função, emprego ou percepção de proventos;
Declaração de ter sofrido ou não, no exercício de cargo público, penalidades disciplinares, conforme legislação vigente;
Documentos pessoais:

O Prazo que o candidato terá para manifestar interesse na vaga e apresentar a documentação será de 30 (trinta) dias.
Caso haja necessidade, o Município de IPORÃ - PR poderá solicitar outros documentos complementares.
A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades de documentos, mesmo que verificadas posteriormente, acarretarão a nulidade da inscrição, desqualificação e desclassificação do candidato, com todas as decorrências, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal.
Os candidatos nomeados estarão sujeitos ao regime estatutário, regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de IPORÃ/PR e demais legislações aplicáveis.
O candidato cuja deficiência for considerada incompatível com o desempenho das CARGOS será desclassificado.
O não comparecimento do candidato, quando convocado, implicará na sua exclusão e desclassificação em caráter irrevogável e irretratável do Concurso Público.
É de responsabilidade do candidato manter e-mail e telefone atualizados para convocação a vaga.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Todas as informações referentes à realização do concurso público serão fornecidas pelo INSTITUTO OMNI.
O CONCURSO PÚBLICO é valido por 2 (dois) anos, podendo ou não ser prorrogado por igual período, a contar da data de homologação do certame.
A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação tácita das condições do presente concurso público, tais como se acham estabelecidas neste Edital.
O Município de IPORÃ - PR e o INSTITUTO OMNI não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este concurso público.
A aprovação no concurso público assegura direito à contratação até o número de vagas previstas (cadastro reserva), e esta, quando ocorrer, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos, o prazo de validade do Concurso e limites de vagas existentes, bem como as que vierem a vagar ou que forem criadas posteriormente. Isto vale dizer que a administração poderá contratar candidatos aprovados além das vagas previstas no item 1 obedecendo sempre à ordem de classificação final.
Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pelo INSTITUTO OMNI.
Também integram este Edital de concurso público os anexos:
Anexo I: Atribuições/ Pré- Requisitos dos cargos.
Anexo II: Conteúdo Programático.
Anexo III: Cronograma.

Todas as publicações referentes ao Concurso Público estarão disponíveis na Internet, no endereço www.omniinstituto.org.br salvo por motivo de força maior. Será afixada cópia no afixado no mural da Prefeitura de Iporã- PR.
Caberá ao Prefeito Municipal a homologação do resultado final.

IPORÃ - PR, 29 de maio de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito do Município de IPORÃ – PR

ANEXO I – ATRIBUIÇÕES/ PRÉ – REQUISITOS DOS CARGOS

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
Realizar mapeamento de sua área; Cadastrar as famílias e atualizar permanentemente esse cadastro; Identificar indivíduos e famílias expostos a situações de risco; Identificar área de risco; Orientar as famílias para utilização adequada dos serviços de saúde, encaminhando-as e até agendando consultas, exames e atendimento odontológico, quando necessário; Realizar ações e atividades, no nível de suas competências, na áreas prioritárias da Atenção Básicas; Realizar, por meio da visita domiciliar, acompanhamento mensal de todas as famílias sob sua responsabilidade; Estar sempre bem informado, e informar aos demais membros da equipe, sobre a situação das famílias acompanhadas, particularmente aquelas em situações de risco; Desenvolver ações de educação e vigilância à saúde, com ênfase na promoção da saúde e na prevenção de doenças; Promover a educação e a mobilização comunitária, visando desenvolver ações coletivas de saneamento e melhoria do meio ambiente, entre outras; Traduzir para a ESF a dinâmica social da comunidade, suas necessidades, potencialidades e limites; Identificar parceiros e recursos existentes na comunidade que possa ser potencializados pela equipe.

AGENTE DE DEFESA CIVIL
Cessa as atividades que violem as normas de defesa civil, saúde, higiene, segurança pública, sossego e outras de interesse da coletividade; Cumpre as determinações emanadas do poder público; Zela pela segurança e integridade dos servidores municipais no exercício de suas funções; Protege o meio ambiente; presta orientação e auxílio ao turista e à comunidade local; -Propõem ao Chefe do Executivo a declaração de situação de emergência e a decretação do estado de calamidade pública. Realiza manutenção geral das instalações do Posto de Bombeiro Comunitário e do veículo operacional; Confere o material existente no Posto e no veículo operacional; Inspeciona o veículo operacional quanto a óleo, água, iluminação geral, conforme orientações do manual do proprietário; Efetua deslocamento de, no mínimo, 10 (dez) minutos para detectar possíveis problemas mecânicos ou elétricos no veículo operacional, com aquiescência do Bombeiro Militar da área de articulação; Comunica imediatamente ao Supervisor do Posto de Bombeiro Comunitário qualquer alteração detectada.

AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA
Manter conduta compatível com o ambiente escolar, responsabilizar-se pelas crianças que aguardam os pais após o horário de saída, zelando pela sua segurança e bem - estar; auxiliar: as crianças na higiene pessoal, sempre que necessário e nos horários estabelecidos pela equipe da escola ou CMEI; na limpeza e desinfecção dos brinquedos e demais equipamentos de recreação; na promoção de atividades que visem a participação dos pais e responsáveis pelos alunos sobre o processo de aprendizagem, desenvolvimento humano e social: os alunos com deficiência dentro da sala de aula; colaborar com: o educador na hora do repouso, organizando os colchonetes. lençóis, travesseiros e fronhas, para maior conforto das crianças: a administração da alimentação das crianças nos horários pré-estabelecidos, de acordo com o cardápio estipulado por faixa etária, a higienização das crianças visando a saúde e bem-estar, o acesso das crianças a sala de aula, recebendo orientações dos pais sobre algum tratamento especifico a dispensar, nas visitas externas, excursões e exposições de trabalhos, apresentações artísticas e outras atividades realizadas pelos alunos fora do ambiente escolar: participar de: cursos de atualizações com aperfeiçoamento programados pela Secretaria Municipal da Educação e Cultura; atividades que envolvam a comunidade: reuniões convocados pela direção ou Secretaria Municipal de Educação: zelar: pelo sigilo de informações pessoais de alunos, professores, funcionários e familiares, realizar outras tarefas correlatas. Colabora com a limpeza e organização do local de trabalho. Executa outras atividades inerentes ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO
Executa o serviço de limpeza das vias, utilizando pás, vassouras apropriadas, ferramentas e máquinas, para manter a conservação e limpeza do município; Prepara a terra, rebaixando, se necessário, adubando e corrigindo suas deficiências, para receber mudas e plantas; Poda as plantas na época certa, utilizando ferramentas destinadas a este fim, para manter o ambiente harmônico, limpo e agradável; Combate as pragas e controla as doenças, utilizando produtos químicos naturais, para evitar a propagação e o desequilíbrio da natureza; Separa os entulhos em tipos, empilhando-os para processar o reaproveitamento ou sucateamento, afim de proteger o ambiente; Cuida da conservação de áreas internas e externas, executando a limpeza e a manutenção das instalações, tais como serviços de pequenos reparos elétricos, hidráulicos, em máquinas e equipamentos eletrônicos, restauração de alvenaria, pintura e outros; Executa serviços de troca de lâmpadas, instalações de luminárias, atendendo a solicitações, para garantir o desenvolvimento dos trabalhos; Zela pela conservação dos equipamentos, ferramentas e máquinas utilizadas, observando as normas de segurança e conservação, para obter melhor aproveitamento; Executa a ronda diurna ou noturna nas dependências de edifícios e áreas adjacentes ao poder público, verificando se portas, janelas, portões e outras vias acesso estão fechados corretamente, examinando as instalações hidráulicas e elétricas e

constatando irregularidades, para possibilitar a tomada de providências necessárias a fim de evitar roubos e prevenir incêndios e outros danos; - Reúne e amontoa a poeira, fragmentos e detritos espalhados pelo pátio, que causem incomodo ou ofereçam perigo aos servidores, empregando ancinho e outros instrumentos apropriados para recolhê-lo; Efetua a poda e a capinação de ervas daninhas que prejudiquem o aspecto e asseio do município; Auxilia na remoção de móveis de uma sala para outras ou de um departamento para outro, quando solicitado; Realiza pequenos reparos em móveis, divisórias, foros ou outros que se fizerem necessários; Zela pela conservação dos equipamentos, ferramentas e maquinas utilizadas, observando as normas de segurança e conservação, para obter melhor aproveitamento; Recebe orientação do seu superior imediato, trocando informações sobre os serviços e as ocorrências, para assegurar a continuidade do trabalho; Atende telefone, anota recado, envia mensagens e transfere ligações de telefone; Zela pela conservação e limpeza do pátio; Executa outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

MOTORISTA DE EMERGÊNCIA

Atendente de Emergência. Executar sob orientação, os serviços relativos à condução de ambulância, percorrendo itinerários estabelecidos, segundo as normas de trânsito, transportando pacientes aos hospitais e às unidades de Saúde dentro e fora do Município, atentando para os horários a serem cumpridos e a segurança dos transportados; Auxiliar a equipe de atendimento no manejo do paciente, quando solicitado; Estabelecer contato radiofônico ou telefônico com a central de comunicação ou responsável e seguir suas orientações; Conhecer a malha viária local; Conhecer a localização de todos os hospitais, públicos ou não, integrados ao sistema de Saúde do Município; Ter noções básicas de mecânica e elétrica para vistoriar e elaborar relatórios diários sobre as condições e necessidades de manutenção do veículo; Executar outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas pelo superior imediato.

MOTORISTA CAMINHÃO/ÔNIBUS

Vistoria o veículo, verificando o estado dos pneus, o nível de combustível, água e óleo do cárter, e testando freios e parte elétrica, certificando-se de suas condições de funcionamento; Informa defeitos do veículo, preenchendo ficha específica no almoxarifado, para ser encaminhada a chefe da manutenção; Dirige o veículo, manipulando os comandos e observando o fluxo de trânsito e a sinalização, para conduzi-los aos locais indicados: Porta os documentos do veículo e zela pela sua conservação; Controla a carga e descarga do material transportado, orientando a sua arrumação no veículo para evitar acidentes; Realiza o transporte de pedras, cascalho, mudas, areia, madeira e outros, sempre que se fizer necessário; Carrega e descarrega os materiais utilizados pelos profissionais: Faz o transporte dos alunos da sua residência até a escola e trajeto contrário: Recolhe o veículo após a jornada de trabalho, conduzindo-o à garagem da Prefeitura; Colabora com a limpeza dos veículos, mantendo-os bem apresentáveis; Executa outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

PROFESSOR

Participar na elaboração do Projeto Político-Pedagógico da instituição educacional; Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da instituição educacional; Zelar pela aprendizagem das crianças; Estabelecer e implementar estratégias de recuperação para as crianças de menor rendimento; Ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidas; Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Colaborar com as atividades de articulação da instituição educacional com as famílias e a comunidade; Divulgar as experiências educacionais realizadas; Incumbir-se das demais tarefas indispensáveis ao atingimento dos fins educacionais da instituição educacional e ao processo de ensino-aprendizagem.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Atuar em atividades de educação infantil, atendendo, no que lhe compete, a criança de 0 (zero) a 5 (cinco) anos; Participar na elaboração da proposta pedagógica da instituição educacional; Planejar e operacionalizar o processo ensino-aprendizagem de acordo com a proposta pedagógica da instituição educacional; Executar atividades baseadas no conhecimento científico acerca do desenvolvimento integral da criança, consignadas na proposta político-pedagógica; Organizar tempos e espaços que privilegiem o brincar como forma de expressão, pensamento e interação; Desenvolver atividades objetivando o cuidar e o educar como eixo norteador do desenvolvimento infantil; Assegurar que a criança matriculada na educação infantil tenha suas necessidades básicas de higiene, alimentação e repouso atendidas de forma adequada; Propiciar situações em que a criança possa construir sua autonomia; Implementar atividades que valorizem a diversidade sociocultural da comunidade atendida e ampliar o acesso aos bens socioculturais e artísticos disponíveis; Executar suas atividades pautando-se no respeito à dignidade, aos direitos e às especificidades da criança de até 5 (cinco) anos, em suas diferenças individuais, sociais, econômicas, culturais, étnicas, religiosas, sem discriminação alguma; Colaborar e participar de atividades que envolvam a comunidade; Colaborar no envolvimento dos pais ou de quem os substitua no processo de desenvolvimento infantil; Interagir com demais profissionais da instituição educacional na qual atua, para construção coletiva do Projeto Político-Pedagógico; Participar de atividades de qualificação proporcionadas pela Administração Municipal; Refletir e avaliar sua prática profissional, buscando aperfeiçoa-la; Incumbir-se das demais tarefas indispensáveis ao atingimento dos fins educacionais da instituição educacional e ao processo de ensino-aprendizagem.

RECEPCIONISTA

Atende clientes e visitantes da Prefeitura, indagando suas pretensões, encaminhando-os aos setores competentes; Atende chamadas telefônicas, prestando informações e anotando os recados; Executa o recebimento de papéis e correspondências e os encaminha aos seus devidos setores; Presta informações atendendo imediatamente dando atenção e respostas corretas; Organiza o livro de protocolo ou fichas de maneira eficaz; Realiza os serviços com boas maneiras de forma harmoniosa, distinta, atento as normas, mantendo bom hábitos; Colabora com a limpeza e organização do local de trabalho; e Executa outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS – FEMININO

Servente de serviços gerais: -Limpa diariamente os móveis utilizando flanelas ou vassouras apropriadas; Limpa as salas de aula, paredes, portas, janelas, banheiros, corredores, mesas, carteiras e pisos de todas as dependências do prédio, utilizando água e produtos apropriados; Prepara e serve o lanche e/ou cafezinho, quando necessário; Retira o lixo das Iixeiras e o coloca em local apropriado para recolhimento; Limpa lixeiros e demais objetos das salas, corredores e banheiros; Lava e secar os vidros das portas e janelas; Verifica ao final do expediente, se as janelas estão fechadas; Reúne e amontoa a poeira, fragmentos e detritos espalhados pelo pátio, que causem incomodo ou ofereçam perigo aos servidores, empregando ancinho e outros instrumentos apropriados para recolhê-los; Efetua a poda e a capinação de ervas daninhas que prejudiquem o aspecto e asseio do município; Auxilia na remoção de móveis de uma sala para outras ou de um departamento para outro, quando solicitado; Efetua o controle dos gêneros alimentícios necessários ao preparo da merenda, recebendo-os e armazenando-os de acordo com as normas e instruções estabelecidas, para obter melhor aproveitamento e conservação dos mesmos; Atende telefone, anota recado, envia mensagens e transfere ligações de telefone; Seleciona os ingredientes necessários ao preparo das refeições, separando-os e medindo-os de acordo com o cardápio do dia, para facilitar a utilização dos mesmos; -Prepara as refeições, lavando, descascando, cortando, temperando, refogando, assando ou cozendo alimentos diversos de acordo com orientação superior, para atender ao programa alimentar estabelecido; Dispõe quanto à limpeza da louça, talheres e utensílios empregados no preparo das refeições, providenciando sua lavagem e guarda, para deixá-los em condições de uso imediato; Zela pela conservação dos equipamentos, ferramentas e máquinas utilizadas, observando as normas de segurança e conservação, para obter melhor aproveitamento; Recebe orientação do seu

superior imediato, trocando informações sobre os serviços e as ocorrências, para assegurar a continuidade do trabalho; Zela pela conservação e limpeza do pátio; Executa outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Assiste ao enfermeiro no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de Enfermagem; Assisti ao Enfermeiro na prestação de cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave; Assiste ao enfermeiro na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral em programas de vigilância epidemiológica; Assisto ao Enfermeiro na prevenção e controle sistemático da infecção hospitalar; Assiste ao Enfermeiro na prevenção e controle sistemático de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde; Executa atividades de assistência de Enfermagem, excetuadas as privativas do Enfermeiro; Integra a equipe de saúde; Executa outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

.

ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

LÍNGUA PORTUGUESA – NIVEL FUNDAMENTAL

Compreensão e interpretação de textos verbais e não verbais. Sinônimos e Antônimos. Divisão silábica. Tipos de Frases. Aumentativo e Diminutivo. Ortografia oficial. Acentuação gráfica. Verbo. Tipologia textual. Significação literal e contextual de palavras. Estabelecimento da sequência lógica de frases, acontecimentos, situações. Coesão e coerência. Emprego de S, SS, Z, Ç, CH, X, J e G. Acentuação gráfica. Emprego das classes gramaticais. Pontuação. Pronome: emprego, formas de tratamento e colocação. Emprego de tempos e modos verbais.

MATEMÁTICA – NIVEL FUNDAMENTAL

Números Naturais. Números inteiros. Números Fracionários. Números Decimais. Números racionais, representação fracionária e decimal: operações e propriedades. Operações Fundamentais. Multiplicação e divisão com 2 e 3 números no divisor com resolução de situações problemas. Razão e proporção. Mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum. Potenciação e porcentagem. Regra de três simples. Equação do 1º grau. Unidades de medida, sistema métrico decimal. Geometria plana: ângulos, triângulos, quadriláteros, cálculo de áreas. Resolução de situações problema. Sucessor e Antecessor.

CONHECIMENTOS GERAIS – NÍVEL FUNDAMENTAL

Aspectos geográficos, históricos, relevantes do Brasil, do estado e do município. Símbolos nacionais, estaduais e municipais. Atualidades relevantes nos assuntos relacionados com economia, história, meio ambiente, justiça, energia, sociedade, segurança pública, saúde, cultura, religião, esportes, inovações tecnológicas e científicas do Brasil, do estado e do município ocorridos de 2020 até os dias atuais, divulgados na mídia local e/ou nacional. Cultura Brasileira. Ecologia e Meio Ambiente. Tecnologia. Cidadania, Consciência ecológica. Desenvolvimento sustentável, Globalização, Educação, Saúde.

CONHECIMENTOS ESPECIFICOS

AGENTE DE DEFESA CIVIL

Noções de Defesa Civil e proteção à comunidade; prevenção de acidentes e atuação em situações de emergência e calamidade pública; noções básicas de primeiros socorros; segurança pública, higiene e sossego público; preservação do meio ambiente; atendimento ao público e orientação à comunidade; ética e responsabilidade no serviço público; trabalho em equipe; noções de combate e prevenção de incêndios; manutenção e conservação de instalações, equipamentos e veículos operacionais; verificação de óleo, água, iluminação e condições gerais de funcionamento de veículos; conferência e organização de materiais operacionais; comunicação de irregularidades ao superior imediato; noções básicas de direção defensiva e segurança operacional.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Noções básicas de limpeza, conservação e manutenção de vias e prédios públicos; uso de ferramentas manuais e equipamentos para varrição, capina, poda e limpeza urbana; cuidados com jardinagem, preparo do solo, adubação, plantio e manutenção de áreas verdes; noções de combate a pragas e conservação ambiental; separação e destinação correta de resíduos e entulhos; manutenção preventiva de ambientes internos e externos; noções básicas de pequenos reparos em instalações elétricas, hidráulicas, alvenaria, pintura e móveis; troca de lâmpadas e instalação simples de luminárias; segurança no trabalho e uso de equipamentos de proteção individual (EPIs); vigilância e rondas em prédios públicos para prevenção de danos, furtos e incêndios; verificação de portas, janelas e instalações; organização e conservação de materiais e ferramentas; trabalho em equipe, responsabilidade e zelo pelo patrimônio público; noções básicas de comunicação e atendimento simples ao público, quando necessário; ética e disciplina no serviço público.

MOTORISTA DE EMERGÊNCIA

Noções de legislação de trânsito (Código de Trânsito Brasileiro); direção defensiva; condução segura de ambulâncias; noções básicas de primeiros socorros e atendimento a emergências; transporte de pacientes com segurança e responsabilidade; comunicação com central de atendimento e cumprimento de orientações; conhecimento da malha viária local e localização de unidades de saúde; inspeção diária do veículo (pneus, óleo, água, combustível, freios e parte elétrica); manutenção preventiva e cuidados básicos com veículos; identificação e comunicação de falhas mecânicas; ética profissional, responsabilidade e zelo pelo patrimônio público.

MOTORISTA CAMINHÃO/ÔNIBUS

Noções de legislação de trânsito (Código de Trânsito Brasileiro); direção defensiva; condução segura de ônibus e caminhões; transporte de passageiros e cargas com segurança; inspeção diária do veículo (pneus, combustível, óleo, água, freios e parte elétrica); manutenção preventiva e cuidados básicos com veículos; transporte de alunos, materiais e cargas diversas; organização e amarração de cargas; procedimentos de segurança no embarque e desembarque de passageiros; comunicação de defeitos e preenchimento de relatórios de manutenção; ética profissional, responsabilidade e zelo pelo patrimônio público.

SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS

Noções básicas de limpeza, conservação e higienização de ambientes internos e externos; uso correto de materiais, produtos de limpeza e equipamentos de trabalho; limpeza de salas, banheiros, corredores, móveis, vidros e áreas comuns; coleta e descarte adequado de lixo; organização e conservação do ambiente de trabalho; preparo e distribuição de alimentos e merenda escolar; higiene na manipulação de alimentos; noções de armazenamento e controle de gêneros alimentícios; segurança no trabalho e uso de equipamentos de proteção individual (EPIs); cuidados com a conservação de utensílios, móveis e equipamentos; manutenção básica de pátios e áreas externas, incluindo varrição, capina e poda simples; trabalho

em equipe e relacionamento interpessoal; atendimento básico de telefone e recados quando necessário; ética, responsabilidade e zelo pelo patrimônio público; noções de prevenção de acidentes no ambiente de trabalho.

LÍNGUA PORTUGUESA – NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO
Interpretação Leitura e análise de textos. Significação das palavras: sinônimos, antônimos, sentidos próprio e figurado. Ortografia. Pontuação. Acentuação. Emprego das classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, artigo, verbo, advérbio, preposição, conjunção. Concordâncias verbal e nominal. Regências verbal e nominal. Crase. Figuras de sintaxe. Figuras de Linguagem. Vícios de linguagem. Equivalência e transformação de estruturas. Flexão de substantivos, adjetivos e pronomes (gênero, número, grau e pessoa). Processos de coordenação e subordinação. Sintaxe. Morfologia. Estrutura e formação das palavras. Discursos direto, indireto e indireto livre. Colocação pronominal. Tipos e gêneros textuais. Variação linguística: as várias normas e a variedade padrão.

MATEMÁTICA – NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO
Noções sobre conjuntos: definição, operações. Conjuntos dos números naturais, inteiros e racionais (formas decimal e fracionária). Expressão numérica, propriedades e operações matemáticas. Equações e sistemas de equações do 1º e 2º grau. Grandezas proporcionais: razão e proporção. Regra de três simples e composta. Porcentagem e juro simples. Sistema Monetário Brasileiro. Sistema de medidas: comprimento, superfície, volume, massa, capacidade e tempo (transformação de unidades). Figuras geométricas planas: perímetro e áreas. Resolução de problemas.

CONHECIMENTOS GERAIS – NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO
Aspectos geográficos, históricos, relevantes do Brasil, do estado e do município. Símbolos nacionais, estaduais e municipais. Atualidades relevantes nos assuntos relacionados com economia, história, meio ambiente, justiça, energia, sociedade, segurança pública, saúde, cultura, religião, esportes, inovações tecnológicas e científicas do Brasil, do estado e do município ocorridos de 2020 até os dias atuais, divulgados na mídia local e/ou nacional. Cultura Brasileira. Ecologia e Meio Ambiente. Tecnologia. Cidadania, Consciência ecológica. Desenvolvimento sustentável, Globalização, Educação, Saúde.

CONHECIMENTOS ESPECIFICOS

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
Ações de Promoção de Saúde e Prevenção de Doenças. Serviços de Saúde. Controle Social no SUS. História do Programa Saúde da Família. Atribuições do Agente Comunitário de Saúde. Políticas Públicas de Saúde e Organização do SUS; Programa de Saúde Familiar / Saúde da Criança e Adolescente. Atenção à Pessoa com Deficiência. Orientações para Famílias com Pessoas Acamadas. Violência Familiar. Doenças Transmitidas por Vetores: mosquitos, insetos, moluscos e outros. Protocolo do Covid-19. Política Nacional de Humanização. Política Nacional de Atenção Básica: Programa Bolsa Família e Cadastro Único. Competências do Agente Comunitário de Saúde. Ferramentas de trabalho do Agente Comunitário de Saúde. O trabalho do Agente Comunitário de Saúde: visitas domiciliares; atualização de cadastro da família e de domicílio; conhecimento de território; noções de ética e cidadania; ações de educação em saúde na Estratégia de Saúde da Família; participação do Agente Comunitário de Saúde em atividades coletivas.

AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA
Noções de cuidados e desenvolvimento infantil; higiene, alimentação, repouso e bem-estar da criança; organização de ambientes escolares e recreativos; acompanhamento e apoio às atividades pedagógicas e recreativas; relacionamento interpessoal e trabalho em equipe; atendimento e acolhimento às crianças e familiares; inclusão e apoio a alunos com deficiência; noções de segurança e prevenção de acidentes no ambiente escolar; ética profissional e sigilo das informações; participação da família no processo educativo; cuidados com materiais pedagógicos, brinquedos e equipamentos; noções de primeiros socorros; direitos da criança e do adolescente; Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA); rotinas escolares e apoio às atividades desenvolvidas em Centros Municipais de Educação Infantil e unidades escolares.

RECEPCIONISTA
Técnicas de atendimento ao público presencial e telefônico; comunicação verbal e escrita; recepção e encaminhamento de pessoas a setores competentes; registro e controle de informações e correspondências; uso de livro de protocolo e organização de documentos; postura profissional, ética e sigilo no atendimento; noções de relações humanas e qualidade no atendimento; organização do ambiente de trabalho; noções básicas de informática e uso de sistemas de atendimento; atendimento cordial e resolução de demandas simples; fluxos administrativos básicos na administração pública; noções de hierarquia e funcionamento dos órgãos públicos; trabalho em equipe e comportamento profissional.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM
Ética e Bioética na enfermagem; Ética profissional e lei do exercício profissional da enfermagem; Fundamentos básicos para o desenvolvimento de técnicas em enfermagem; Assistência de enfermagem na Saúde da mulher, da criança, do adulto, do idoso e na Saúde mental; Assistência de enfermagem nas Doenças transmissíveis, na promoção à saúde, Atuação de enfermagem na limpeza, desinfecção e esterilização de materiais; Enfermagem no centro cirúrgico; Atuação nos períodos pré-operatório, transoperatório e pós-operatório; Atuação durante os procedimentos cirúrgico anestésicos; Materiais e equipamentos básicos que compõem as salas de cirurgia e recuperação anestésica; Rotinas de limpeza da sala de cirurgia; Central de material e esterilização; Uso de material estéril; Manuseio de equipamentos: autoclaves; seladora térmica e lavadora automática ultrassônica; Noções de controle de infecção hospitalar; Procedimentos de enfermagem; Verificação de sinais vitais, oxigenoterapia, aerossolterapia e curativos; Administração de medicamentos; Coleta de materiais para exames;
Enfermagem nas situações de urgência e emergência; Estrutura e organização do pronto socorro; Atuação do técnico de enfermagem em situações de choque, parada cardiorrespiratória, politrauma, afogamento, queimadura, intoxicação, envenenamento e picada de animais peçonhentos; Enfermagem em saúde pública; Política Nacional de Imunização; Controle de doenças transmissíveis, não transmissíveis e sexualmente transmissíveis; Atendimento aos pacientes com hipertensão arterial, diabetes, doenças cardiovasculares, obesidade, doença renal crônica, hanseníase, tuberculose, dengue e doenças de notificações compulsórias.

LÍNGUA PORTUGUESA – NÍVEL SUPERIOR
Interpretação do texto. Gêneros e tipologias textuais. Fonética e Fonologia. Ortografia oficial. Acentuação gráfica. Morfologia: as classes de palavras. Sintaxe: frase, oração, período. Termos essenciais da oração. Termos integrantes da oração (objeto direto, indireto, complemento nominal). Termos acessórios da oração. Conjunções coordenativas (relação de sentido entre as conjunções e as orações do texto). Conjunções subordinativas adverbiais (relação de sentido entre as conjunções e as orações do texto). Concordância verbal e nominal. Crase. Pontuação. Funções do QUE e do SE. Uso dos porquês. Figuras de linguagem. Vícios de linguagem. Sinônimos e Antônimos. Divisão silábica. Tipos de Frases. Aumentativo e Diminutivo. Funções da linguagem: referencial conativa, emotiva, metalinguística, poética e fática. Prosa, poesia, soneto e poema. Abordagem

tripartida dos gêneros literários: lírico, épico e dramático. As categorias básicas da narrativa. Teorias e elementos da Comunicação. Linguagem, Língua e Fala. Dificuldades mais frequentes da Língua Portuguesa. Emprego dos verbos.

MATEMÁTICA– SUPERIOR
Números Naturais. Números fracionários. Números racionais. Operações com números naturais. Adição, subtração, multiplicação e divisão. Espaço e forma, grandezas e medidas. Expressões numéricas Resolução de problemas, Sistema de numeração decimal. Raízes. Proporcionalidade entre seguimentos. Figuras e formas geométricas. Ângulos e retas. Números primos. Frações. Porcentagem. Medidas de comprimento. Medidas de superfície. Medidas de capacidade. Medidas de tempo. Medidas de massa. Gráficos e tabelas. Álgebra. Trigonometria, geometria, geometria analítica. Equações de primeiro e segundo grau. Noções de estatística. Matrizes, determinantes e sistemas lineares. Polinômios e equações polinomiais

CONHECIMENTOS GERAIS – NÍVEL SUPERIOR
Aspectos geográficos, históricos, físicos, econômicos, sociais, políticos e estatísticos do Brasil, do estado e do município. Símbolos nacionais, estaduais e municipais. Atualidades nos assuntos relacionados com economia, história, política, meio ambiente, justiça, segurança pública, saúde, cultura, religião, esportes, inovações tecnológicas e científicas do Brasil, do estado e do município ocorridos desde 2023 até os dias atuais, divulgados na mídia local e/ou nacional. Cultura Brasileira. Ecologia e Meio Ambiente. Tecnologia. Cidadania e consciência ecológica. Saúde. Educação.

CONHECIMENTOS ESPECIFICOS
PROFESSOR
As concepções de Educação e suas repercussões na organização do trabalho escolar. Avaliação na aprendizagem. A Didática e o processo de ensino-aprendizagem. Concepções de Currículo: teorias críticas e pós-críticas. Alfabetização e letramento no Ensino Fundamental. A prática educativa nas séries iniciais do Ensino Fundamental. Avaliação. Planejamento docente: dinâmica e processos. Currículo e didática: histórico. Interdisciplinaridade. Projeto Político Pedagógico: princípios e finalidades. Tendências e concepções pedagógicas da educação brasileira. A função social da escola pública contemporânea. As principais teorias pedagógicas: tradicional, tecnicista, progressista, construtivista e sociointeracionista. O pensamento de Jean Piaget, Lev Semionovich Vygotsky, Emília Ferreiro, Maria da Graça Nicoletti Mizukami, Demerval Saviani, Ana Teberosky, Henri Wallon, Paulo Freire. Desenvolvimento infantil: físico, afetivo, cognitivo e social. A construção do raciocínio matemático. Pensamento e linguagem, leitura e escrita, letramento. O brincar, o brinquedo, o jogo e a ludicidade. Projeto Político Pedagógico (PPP). Temas contemporâneos transversais (TCTs). Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL
Visão histórica da Educação Infantil no Brasil. Concepção de Educação Infantil, de infância e de criança. O imaginário infantil. O professor de Educação Infantil: Perfil. Desenvolvimento infantil: físico, afetivo, cognitivo e social. Função atual da Educação Infantil: educar-cuidar. Relação entre o cuidar e o educar. A construção do raciocínio matemático. Pensamento e linguagem, leitura e escrita, letramento. A instituição e o projeto educativo. O brincar e o brinquedo. Construção das diferentes linguagens pelas crianças: movimento, música, artes visuais, linguagem oral e escrita, natureza e ambiente e matemática. O jogo como recurso privilegiado. Avaliação do processo educativo na Educação Infantil. A criança e a Educação Infantil: história, concepções. Teorias de aprendizagem e desenvolvimento infantil. Planejamento na Educação Infantil. Eixos do trabalho pedagógico na educação infantil: as brincadeiras e as interações. Avaliação na educação infantil. A organização do tempo e do espaço na educação infantil. O cotidiano na creche: espaço, rotina, afetividade, alimentação, higiene, cuidados essenciais. Projeto Político Pedagógico: princípios e finalidades. O jogo e a educação infantil. A brincadeira de faz-de-conta: lugar do simbolismo, da representação e do imaginário. A Etapa da Educação Infantil (Base Nacional Comum Curricular – páginas 35 a 55). Processos de aprendizagem e desenvolvimento humano – perspectivas interacionistas: papel do meio sociocultural no desenvolvimento cognitivo, afetivo e psicomotor da criança. A brincadeira, a linguagem e o movimento como dimensões do desenvolvimento infantil. Visão geral da disciplina Educação Infantil: abordagens curriculares. Currículo na Educação Infantil. Grafismo infantil: leitura e desenvolvimento. Música na Educação Infantil.

ANEXO III- CRONOGRAMA**

MUNICIPIO DE IPORÃ - PR – CONCURSO PÚBLICO 01/2026.

DATAS	EVENTOS
29/05/2026	Publicação do Edital do CONCURSO PÚBLICO
30/05/2026 a 02/06/2026	Impugnação do Edital de Abertura
03/06/2026 a 22/06/2026	Período para realizar a inscrição via internet no site da organizadora, nos termos deste Edital.
03/06/2026 a 22/06/2026	Período para realizar a inscrição na qualidade de Deficiente e Lactante, nos termos deste Edital.
03/06/2026 a 22/06/2026	Período para realizar o envio da documentação referente a Prova de Títulos.
03/06/2026 a 08/06/2026	Período para realizar a solicitação de isenção da taxa de inscrição nos termos deste Edital.
16/06/2026	Resultado Isenção da Taxa de Inscrição
17/06/2026 a 18/06/2026	Prazo para recurso contra a Isenção das Taxa de Inscrição
23/06/2026	Data para pagamento da Taxa de Inscrição
25/06/2026	Publicação das inscrições homologadas (deferidas e indeferidas), inclusive às referente à condição de Deficiente e Lactante.
26/06/2026 e 27/06/2026	Prazo para recurso referente à homologação das inscrições
30/06/2026	Publicação da Convocação Prova Objetiva
05/07/2026	Realização da Prova Escrita Objetiva
06/07/2026	Divulgação do gabarito preliminar da Prova Escrita Objetiva
07/07/2026 a 08/07/2026	Prazo para recurso contra o gabarito preliminar
13/07/2026	Publicação da classificação preliminar da Prova Escrita Objetiva, Prova de Títulos e divulgação do gabarito oficial.
14/07/2026 e 15/072026	Prazo para recurso contra a classificação preliminar
16/07/2026	Publicação da Convocação Prova Pratica e Teste de Aptidão Fisica
18/07/2026 e 19/07/2026	Realização da Prova Pratica e Teste de Aptidão Fisica
22/07/2026	Divulgação da classificação da Prova Prática e Teste de Aptidão Fisica
23/07/2026 e 24/07/2026	Prazo para recurso contra a classificação da Prova Prática e Teste de Aptidão Fisica
28/07/2026	Divulgação do Resultado da Classificação Final e respostas dos recursos/Homologação do CONCURSO PÚBLICO

**Este cronograma tem caráter orientador, podendo ter suas datas alteradas em CARGO da necessidade de ajustes operacionais, a critério do Município de IPORÃ - PR em acordo com o INSTITUTO OMNI.

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:BAC7243E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

SEC DE FAZENDA/DPTO CONTABILIDADE
RREO 2° BIMESTRE - ANEXO 6 - MUNICÍPIO REPUBLICAÇÃO

MUNICIPIO DE IRATI		
PODER EXECUTIVO		
ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL 2026/BIMESTRAL MARÇO-ABRIL		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)	R$1,00	
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre 2026**
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	292.780.610,62	92.395.468,99
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	64.859.741,21	17.310.841,84
IPTU	16.067.033,33	959.815,24
ISS	21.627.050,00	8.281.100,00
ITBI	5.025.000,00	1.151.107,90
IRRF	12.598.657,88	4.475.018,83
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	9.542.000,00	2.443.799,87
Contribuições	5.800.000,00	1.881.213,19
Receita Patrimonial	3.888.045,69	1.971.540,19
Aplicações Financeiras (II)	3.788.045,69	1.971.540,19
Outras Receitas Patrimoniais	100.000,00	0,00
Transferências Correntes	216.947.823,72	69.936.869,12
Cota-Parte do FPM	72.426.529,64	21.527.632,95
Cota-Parte do ICMS	49.938.143,64	14.689.966,33
Cota-Parte do IPVA	18.500.000,00	7.060.130,27
Cota-Parte do ITR	360.000,00	11.182,26
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	618.531,27	197.708,65
Transferências do FUNDEB	52.310.619,17	18.896.053,19
Outras Transferências Correntes	22.794.000,00	7.554.195,47
Demais Receitas Correntes	1.285.000,00	1.295.004,65
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	1.285.000,00	1.295.004,65
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	288.992.564,93	90.423.928,80
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	22.016.390,24	10.510.962,39
Operações de Crédito (VI)	9.269.141,97	333.598,38
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	1.810.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	1.810.000,00	0,00
Transferências de Capital	10.937.248,27	10.177.364,01
Convênios	0,00	1.903.955,00
Outras Transferências de Capital	10.937.248,27	8.273.409,01
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX	12.747.248,27	10.177.364,01
+ X + XI + XII)]		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	301.739.813,20	100.601.292,81
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	301.739.813,20	100.601.292,81

DESPESAS PRIMÁRIAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre/ 2026**					
		DESPESAS EMPENHADAS	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (a)**	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	
						LIQUIDADOS	**PAGOS (c)**
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	256.295.955,95	95.162.352,16	80.037.388,26	75.680.367,05	3.658.184,91	5.498.053,39	5.497.291,64
Pessoal e Encargos Sociais	123.913.068,88	41.731.056,40	41.609.610,44	40.323.114,79	494.649,33	-25.893,55	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	8.164.000,00	2.438.530,57	2.438.530,57	2.438.530,57	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	124.218.887,07	50.992.765,19	35.989.247,25	32.918.721,69	3.163.535,58	5.523.946,94	5.497.291,64
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	248.131.955,95	92.723.821,59	77.598.857,69	73.241.836,48	3.658.184,91	5.498.053,39	5.497.291,64
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	58.348.306,76	21.703.421,59	11.396.969,16	11.368.869,16	624.558,04	3.257.709,49	3.257.709,49
Investimentos	45.046.781,76	17.862.131,31	8.245.678,88	8.217.578,88	624.558,04	3.257.709,49	3.257.709,49
Inversões Financeiras	1.301.525,00	1.035.000,00	345.000,00	345.000,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	1.301.525,00	1.035.000,00	345.000,00	345.000,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	12.000.000,00	2.806.290,28	2.806.290,28	2.806.290,28	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	46.348.306,76	18.897.131,31	8.590.678,88	8.562.578,88	624.558,04	3.257.709,49	3.257.709,49
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	3.017.417,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	297.497.679,78	111.620.952,90	86.189.536,57	81.804.415,36	4.282.742,95	8.755.762,88	8.755.001,13
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	297.497.679,78	111.620.952,90	86.189.536,57	81.804.415,36	4.282.742,95	8.755.762,88	8.755.001,13

ESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]	5.759.133,37
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	5.759.133,37
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	
JUROS NOMINAIS	**Até o Bimestre 2026**
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	1.971.540,19
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	3.432.907,09
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**4.297.766,47**
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2025 (a)	**Até o bimestre/ 2026 (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	78.208.393,78	75.755.463,76
DEDUÇÕES (XL)	38.475.934,48	39.507.983,81
Disponibilidade de Caixa	38.475.934,48	39.507.983,81
Disponibilidade de Caixa Bruta	44.030.022,03	46.575.892,16
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	4.467.170,48	4.542.568,82
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.086.917,07	2.525.339,53
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	39.732.459,30	36.247.479,95
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		3.484.979,35
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre/ 2026**	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa	75.398,34	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV	3.560.377,69	
- XLV - + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]		
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**5.021.744,59**	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	7.625.688,92	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	7.625.688,92	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	

Publicado por:
Joby Ayub
Código Identificador:BE79C531

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DECRETO 105/2026

Decreto n° 105/2026 de 11/05/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal do Município de Ivaí, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1565/2025 de 19/12/2025.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 4.521.572,78 (quatro milhões, quinhentos e vinte e um mil e quinhentos e setenta e dois reais e setenta e oito centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
04		SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.001		DIVISÃO DE FINANÇAS	
04.001.04.123.0403.2.009		Atividades da Divisão de Tesouraria	
38 - 3.3.30.93.00.00	3856	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	8,84
05		SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	
05.001		DIVISÃO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO	

05.001.20.606.2001.2.012		Atividades da Divisão de Fomento Agropecuario	
54 - 3.3.90.14.00.00	3000	DIÁRIAS - CIVIL	10.000,00
55 - 3.3.90.30.00.00	3000	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
58 - 4.4.90.52.00.00	866	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	248.300,00
	3000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	270.000,00
05.001.21.606.2001.1.015		Aquisição de Equipamentos de Fomento a Agropecuária	
62 - 4.4.90.52.00.00	857	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	160.000,00
06		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.001		DIVISÃO DE EDUCAÇÃO	
06.001.12.361.1201.2.022		Manuntenção do Transporte Escolar - Outros Recursos	
74 - 3.3.90.33.00.00	3000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	300.000,00
07		SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO	
07.001		DIVISAO DE ESPORTES E RECREAÇÃO	
07.001.27.812.2701.1.029		Apoio a Jogos e Eventos Esportivos	
109 - 3.3.90.39.00.00	868	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	65.710,00
07.001.27.812.2701.2.030		Atividades do Departamento de Esportes	
114 - 4.4.90.51.00.00	867	OBRAS E INSTALAÇÕES	450.000,00
08		SECRETARIA DE SAUDE	
08.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
08.001.10.301.1001.1.038		Aquisição de Equipamentos - Atenção Básica	
131 - 4.4.90.52.00.00	3488	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.089.232,74
08.001.10.301.1001.2.041		Ass Especializada - Consorcio Intermunipal de Saúde	
134 - 3.3.90.39.00.00	484	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	80.000,00
08.001.10.301.1001.2.042		Atividades - Atenção Básica	
135 - 3.1.90.11.00.00	31064	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	19.571,58
137 - 3.3.90.14.00.00	3487	DIÁRIAS - CIVIL	10.000,00
	3494	DIÁRIAS - CIVIL	70.000,00
138 - 3.3.90.30.00.00	3494	MATERIAL DE CONSUMO	148.587,79
	3474	MATERIAL DE CONSUMO	33.566,35
	3481	MATERIAL DE CONSUMO	236.043,56
	3487	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
141 - 3.3.90.39.00.00	3478	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	146.140,14
	3487	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	186.597,12
	3472	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	182.633,50
08.001.10.302.1001.2.048		Serviço de Assistência Hospitalar - Média e Alta Complexidade - MAC	
156 - 3.3.90.39.00.00	368	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	300.000,00
	3369	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	22.631,16
08.001.10.303.1001.1.050		Farmacia Básica	
167 - 3.3.90.30.00.00	3494	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
	3487	MATERIAL DE CONSUMO	14.000,00
09		SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL	
09.001		DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Suplementação			
09.001.08.244.0801.2.056		Atividades da Promoção Social	
195 - 3.3.90.39.00.00	3954	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	19.000,00
09.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.002.08.243.0801.2.060		Manutenção das Atividades da Assistência Social	
217 - 4.4.90.52.00.00	3958	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	270.550,00
09.004		FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO	
09.004.08.241.0801.2.075		Manutenção das Atividades do Fundo de Direitos do Idoso	
292 - 3.3.90.39.00.00	961	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.000,00
		Total Suplementação:	4.521.572,78

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Superávit financeiro, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

Fonte	
3494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - (Superávit)	34.000,00
3478 - Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II do Art. 166-A d - (Superávit)	515.370,76
3000 - Recursos Ordinários (Livres) - (Superávit)	10.000,00
3000 - Recursos Ordinários (Livres) - (Superávit)	100.000,00
3000 - Recursos Ordinários (Livres) - (Superávit)	270.000,00
3487 - FAF CUSTEIO - (Superávit)	94.000,00
3369 - Serviços Prestados SUS/Faturamento AIHs - Estadual - (Superávit)	22.631,16
3000 - Recursos Ordinários (Livres) - (Superávit)	300.000,00
3954 - PAS - PISO UNICO - (Superávit)	19.000,00
3958 - GARANTIA DE DIREITOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES - SUPERÁVIT	270.550,00
3488 - FAF INVESTIMENTO - (Superávit)	1.089.232,74
3856 - PM IVAI RODEIO - (Superávit)	8,84
Total da Fonte:	3.192.562,78

Art 3º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Excesso de arrecadação, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

Receita	
Receita: 2.4.1.4.99.0.1.02 AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS -	248.300,00
Receita: 1.7.2.9.51.0.1.09 VIAJA MAIS 60 - FASE III - Fonte: 961	25.000,00
Receita: 1.7.1.3.99.0.1.20 ATENÇÃO A SAUDE DA POPULAÇÃO MAC - Fonte: 368	300.000,00
Receita: 1.7.2.9.99.0.1.03 FUNDO ESTADUAL DO ESPORTE - Fonte: 868	65.710,00
Receita: 1.7.2.3.50.0.1.03 FAF CUSTEIO - Fonte: 484	80.000,00
Receita: 2.4.2.2.99.0.1.17 FUNDO ESTADUAL DO ESPORTE - Fonte: 867	450.000,00
Receita: 2.4.2.2.99.0.1.09 AQUISIÇÃO DE UMA MINI CARREGADEIRA - Fonte: 857	160.000,00
Total da Receita:	1.329.010,00
Total Suplementação:	4.521.572,78

Art 4º - Este Projeto Decreto entrará em vigor nesta data e será publicado, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Município de Ivaí, Estado do PR, em 11 de Maio de 2026.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito

Publicado por:
Fabio Jose Graniska
Código Identificador:A285803A

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DECRETO 116/2026

Decreto n° 116/2026 de 25/05/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal do Município de Ivaí, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1565/2025 de 19/12/2025.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 6.062.662,74 (seis milhões, sessenta e dois mil e seiscentos e sessenta e dois reais e setenta e quatro centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001		DIVISÃO DE ADMINISTRACAO	
03.001.04.092.0402.2.002		Atividades da Procuradoria Jurídica	
12 - 4.4.90.52.00.00	3000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.100,00
04		SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.001		DIVISÃO DE FINANÇAS	
04.001.04.123.0403.2.009		Atividades da Divisão de Tesouraria	
38 - 3.3.30.93.00.00	859	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	136,63
	860	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	127,81
05		SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	
05.001		DIVISÃO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO	
05.001.20.606.2001.2.012		Atividades da Divisão de Fomento Agropecuario	
55 - 3.3.90.30.00.00	3000	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
58 - 4.4.90.52.00.00	3855	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	396.000,00
08		SECRETARIA DE SAUDE	
08.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
08.001.10.301.1001.1.037		Aquisição de Equipamentos e veículos para Assistência Farmacêutica	
130 - 4.4.90.52.00.00	3488	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	42.918,00
08.001.10.301.1001.1.038		Aquisição de Equipamentos - Atenção Básica	
131 - 4.4.90.52.00.00	3373	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	127,98
	3500	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	68,28
	3518	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	47.073,86
08.001.10.301.1001.2.041		Ass Especializada - Consorcio Intermunipal de Saúde	
134 - 3.3.90.39.00.00	3494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	31.682,86
08.001.10.301.1001.2.042		Atividades - Atenção Básica	
135 - 3.1.90.11.00.00	306	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	200.000,00
138 - 3.3.90.30.00.00	3495	MATERIAL DE CONSUMO	42,85
	3486	MATERIAL DE CONSUMO	56,74
	308	MATERIAL DE CONSUMO	200.000,00
	307	MATERIAL DE CONSUMO	75.000,00
	305	MATERIAL DE CONSUMO	750.000,00

	307	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	75.000,00
	305	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	750.000,00
08.001.10.302.1001.1.045		Aquisição de Equipamentos para a Assistencia Hospitalar - Média e Alta	
147 - 4.4.90.52.00.00	3485	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	124.368,23
	3488	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	150.000,00
08.001.10.302.1001.1.047		Aquisição de Equipamentos e veiculos - Ambulatorial - Média e Alta	
149 - 4.4.90.52.00.00	3488	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	660.000,00
08.001.10.302.1001.2.048		Serviço de Assistência Hospitalar - Média e Alta Complexidade - MAC	
152 - 3.3.90.14.00.00	3303	DIÁRIAS - CIVIL	150.000,00
156 - 3.3.90.39.00.00	3303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	144.747,40
	3476	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.887,15
08.001.10.303.1001.1.050		Farmacia Básica	
167 - 3.3.90.30.00.00	3498	MATERIAL DE CONSUMO	23.034,77
	3303	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
08.001.10.304.1001.1.051		Ampliação da Rede Municipal de Vigilância em Saúde	
171 - 4.4.90.51.00.00	304	OBRAS E INSTALAÇÕES	500.000,00
08.001.10.304.1001.1.052		Aquisição de Equipamentos e veículos para Vigilância em Saúde	
172 - 4.4.90.52.00.00	3372	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.456,66
	3488	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	91.088,11
08.001.10.304.1001.1.053		Serviços de Vigilância em Saúde	
175 - 3.3.90.30.00.00	3497	MATERIAL DE CONSUMO	93,69
	3487	MATERIAL DE CONSUMO	18.194,24
177 - 3.3.90.39.00.00	3487	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
08.001.10.306.1001.2.054		Serviços de Alimentação e Nutrição	
181 - 3.3.90.30.00.00	3494	MATERIAL DE CONSUMO	47.344,79
09		SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL	
09.001		DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.001.08.244.0801.2.056		Atividades da Promoção Social	
189 - 3.1.90.11.00.00	0	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12.000,00

190 - 3.1.90.13.00.00	0	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	9.000,00
10		SECRETARIA DE VIACAO, OBRAS E SERV URBANOS	
10.002		DIVISÃO RODOVIÁRIA MUNICIPAL	
10.002.26.782.2601.1.091		Aquisição de Equipamentos Rodoviários	
334 - 4.4.90.52.00.00	869	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	955.000,00
		Total Suplementação:	6.062.662,74

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Superávit financeiro, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

Fonte	
3498 - Assistência Farmacêutica - superávit	73.034,77
3473 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - superávit	232.112,69
3000 - Recursos Ordinários (Livres) - (Superávit)	100.000,00
3000 - Recursos Ordinários (Livres) - (Superávit)	1.100,00
3303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - (Superávit)	151.634,55
3372 - FES - Incentivo em Vigilancia em Saude - superavit	100.544,77
3497 - Vigilância em Saúde - superávit	18.287,93
3488 - FAF INVESTIMENTO - (Superávit)	42.918,00
3487 - FAF CUSTEIO - (Superávit)	10.000,00
3485 - Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II do Art. 166-A d	274.368,23
3373 - TRANSF PROG FEDERAL - EQUIPAMENTOS P/UNID SAÚDE - superávit	47.270,12
3488 - FAF INVESTIMENTO - (Superávit)	660.000,00
3494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - (Superávit)	31.682,86
3495 - Atenção Básica - superávit	99,59
Total da Fonte:	2.336.398,30

Art 3º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Anulação de dotações, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

Redução			
03		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001		DIVISÃO DE ADMINISTRACAO	
03.001.04.122.0402.2.005		Atividades da Divisão de Administração	
22 - 3.3.90.39.00.00	0	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	21.000,00
		Total Redução:	21.000,00

Art 4º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Excesso de arrecadação, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

Receita	
Receita: 1.7.1.3.99.0.1.22 EMENDA - INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS	1.500.000,00
Receita: 1.7.1.3.99.0.1.25 EMENDA - INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS	400.000,00
Receita: 2.4.1.4.99.0.1.03 AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - Fonte: 869	955.000,00
Receita: 2.4.2.1.50.0.1.02 FARMACIA BASICA - Fonte: 304	500.000,00
Receita: 1.7.1.3.99.0.1.23 EMENDA - INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS	200.000,00
Receita: 1.7.1.3.99.0.1.24 EMENDA - INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS	150.000,00
Receita: 1.3.2.1.01.1.1.02 Remuneração de Depósitos Bancários - Vinculados - Fonte: 859/860	264,44
Total da Receita:	3.705.264,44
Total da Geral:	6.062.662,74

Art 5º - Este Decreto entrará em vigor nesta data e será publicado, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Município de Ivaí, Estado do PR, em 25 de Maio de 2026.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal De Ivaí

Publicado por:
Fabio Jose Graniska
Código Identificador:33888108

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE ABERTURA DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2026 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA/PR – RETIFICAÇÃO II

Art. 1º - A Presidente da Comissão Especial de Concurso, **TORNA PÚBLICO** que fará as seguintes retificações conforme abaixo discriminado:

I – RETIFICAR a carga horária semanal do cargo de Fonoaudiólogo, conforme segue:

NOME DO CARGO	VAGAS	VENCIMENTOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	ESCOLARIDADE
FONOAUDIÓLOGO	1 + CR	3.635,32	**20**	Graduação em Fonoaudiologia e registro no CRFa

II – CANCELAR a aplicação das provas para o cargo de Fonoaudiólogo que seriam realizadas no dia 31/05/2026;

III – Fica **DIVULGADO** o novo cronograma para o cargo de Fonoaudiólogo, conforme segue:

DATA	EVENTOS
01/06 a 07/06/2026	Período de Inscrições e data de envio dos títulos
01 a 02/06/2026	Período para solicitação de isenção da Taxa de Inscrição
03/06/2026	Resultado dos pedidos de isenção da Taxa de Inscrição (se houver)
07/06/2026	Último dia para envio dos documentos para Pessoas com Deficiência
08/06/2026	Último dia para efetuar o Pagamento do Boleto Bancário
09/06/2026	Divulgação da homologação das inscrições
10 e 11/06/2026	Período para interposição de recursos das inscrições
12/06/2026	Resultado – Recurso homologação das inscrições (se necessário)
14/06/2026	**Aplicação da Prova Escrita Objetiva e Dissertativa**
15/06/2026	Divulgação do Gabarito Preliminar
16 e 17/06/2026	Período para interposição de recursos do Gabarito Preliminar
19/06/2026	Divulgação do gabarito oficial e do resultado preliminar
23/06/2026	**Resultado – Recurso Resultado Preliminar e Divulgação do Resultado Final**

Jardim Olinda - PR, em 29 de maio de 2026.

MARIA ALTANIRA DE OLIVEIRA REIS
Presidente da Comissão Especial de Concurso

Publicado por:
Maria Altanira de Oliveira Reis
Código Identificador:4DF17C85

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

GABINETE
REQUISIÇÃO DE RESSARCIMENTO INDIVIDUAL DE DIÁRIAS Nº217

DADOS DO SERVIDOR						
Nome: Rafael Silva Moraes	Matrícula 82761					
Cargo: Agente de Trânsito	CPF 062.100.799-46	RG 10750513-0				
Setor/Órgão Secretaria de Obras, Projetos, Urbanismo, Saneamento, Trânsito e Transporte	Conta Corrente 8797392-8	Banco/ Nº Agência Inter/Agência 001				
INFORMAÇÕES DA VIAGEM						
Justificativa Ressarcimento de refeição devido deslocamento do servidor para participação no curso de Agente de Trânsito em Araucária nos dias11.05.2026; 12.05.2026; 13.05.2026; 14.05.2026; 15.05.2026; 18.05.2026; 19.05.2026; 21.05.2026; 22.05.2026						
Destino(Dist. Aprox.) Araucária – 45 km	Período **11.05.2026**	a	**22.05.2026**			
Hora de Saída: 08:00 h	Hora de Retorno: 17:00h					
Transporte VeículoOficial	X	Ônibus	Aéreo Outros		----------	
Valor Diária(s)(R$)327,85 Total a Receber(R$)225,72	OBS: Devido sistema o valor a receber tem que ser divisível pelo nº de diárias					
Justificativa - Despesa com alimentação do servidor, conforme nota fiscal 1833 – Sandro Rocha Costa Churrascaria e Pizzaria Ltda, no valor de R$ 41,00 devido deslocamento do servidor para participação no curso de Agente de Trânsito em Araucária no dia 11.05.2026. - Despesa com alimentação do servidor, conforme nota fiscal 85 – Trevo Restaurante e Lanchonete, no valor de R$ 33,90, devido deslocamento do servidor para participação no curso de Agente de Trânsito em Araucária no dia 12.05.2026. - Despesa com alimentação do servidor, conforme nota fiscal 8586 – Restaurante Fiorese Ltda, no valor de R$ 39,00, devido deslocamento do servidor para participação no curso de Agente de Trânsito em Araucária no dia 13.05.2026. - Despesa com alimentação do servidor, conforme nota fiscal 8592 – Restaurante Fiorese Ltda, no valor de R$ 37,80, devido deslocamento do servidor para participação no curso de Agente de Trânsito em Araucária no dia 14.05.2026. - Despesa com alimentação do servidor, conforme nota fiscal 4568 – Restaurante Armazem 39 Ltda, no valor de R$ 44,00, devido deslocamento do servidor para participação no curso de Agente de Trânsito em Araucária no dia 15.05.2026. - Despesa com alimentação do servidor, conforme nota fiscal 3198 – Aureo Rafael Fernandes, no valor de R$ 21,75, devido deslocamento do servidor para participação no curso de Agente de Trânsito em Araucária no dia 18.05.2026. - Despesa com alimentação do servidor, conforme nota fiscal 16158 – Restaurante Roda Dágua, no valor de R$ 44,00, devido deslocamento do servidor para participação no curso de Agente de Trânsito em Araucária no dia 19.05.2026. - Despesa com alimentação do servidor, conforme nota fiscal 6981 – Restaurante Deguste Ltda, no valor de R$ 27,90, devido deslocamento do servidor para participação no curso de Agente de Trânsito em Araucária no dia 21.05.2026. - Despesa com alimentação do servidor, conforme nota fiscal 8605 – Restaurante Fiorese Ltda, no valor de R$ 38,50, devido deslocamento do servidor para participação no curso de Agente de Trânsito em Araucária no dia 22.05.2026. OBS: Descontado valor da diária do vale alimentação R$ 11,34 por dia, num total de R$ 102,06						
SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO/AUTORIZAÇÃO						
Solicito autorização para realizar viagem de interesse do Serviço Público Municipal. / / Data Assinatura Servidor Atesto a viabilidade do deslocamento objeto da presente requisição. / / Data Secretário(a) Municipal						
AUTORIZAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL						
...../...../..... ..... Data **Diego Timbirussu Ribas** Prefeito Municipal						

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:EA4CE0DF

GABINETE
REQUISIÇÃO DE RESSARCIMENTO INDIVIDUAL DE DIÁRIAS Nº218

DADOS DO SERVIDOR		
Nome: Marcelo Gonçalves	Matrícula 82751	
Cargo: Agente de Trânsito	CPF 053.814.239-18	RG 9493870-8
Setor/Órgão	Conta Corrente	Banco/ Nº Agência

Secretaria de Obras, Projetos, Urbanismo, Saneamento, Trânsito e Transporte	594452352-9	Caixa/Agência 0393				
INFORMAÇÕES DA VIAGEM						
Justificativa Ressarcimento de refeição devido deslocamento do servidor para participação no curso de Agente de Trânsito em Araucária nos dias11.05.2026; 12.05.2026; 13.05.2026; 14.05.2026; 15.05.2026; 18.05.2026; 19.05.2026; 20.05.2026 e 21.05.2026						
Destino(Dist. Aprox.) Araucária – 45 km	Período **11.05.2026**	a	**21.05.2026**			
Hora de Saída: 08:00 h	Hora de Retorno: 17:00h					
Transporte Veículo Oficial	X	Ônibus	Aéreo Outros		----------	
Valor Diária(s)(R$)321,25 Total a Receber(R$)219,15			OBS: Devido sistema o valor a receber tem que ser divisível pelo nº de diárias			
Justificativa - Despesa com alimentação do servidor, conforme nota fiscal 1831 – Sandro Rocha Costa Churrascaria e Pizzaria Ltda, no valor de R$ 43,00 devido deslocamento do servidor para participação no curso de Agente de Trânsito em Araucária no dia 11.05.2026. - Despesa com alimentação do servidor, conforme nota fiscal 87 – Trevo Restaurante e Lanchonete, no valor de R$ 33,90, devido deslocamento do servidor para participação no curso de Agente de Trânsito em Araucária no dia 12.05.2026. - Despesa com alimentação do servidor, conforme nota fiscal 8584 – Restaurante Fiorese Ltda, no valor de R$ 41,00, devido deslocamento do servidor para participação no curso de Agente de Trânsito em Araucária no dia 13.05.2026. - Despesa com alimentação do servidor, conforme nota fiscal 8591 – Restaurante Fiorese Ltda, no valor de R$ 37,80, devido deslocamento do servidor para participação no curso de Agente de Trânsito em Araucária no dia 14.05.2026. - Despesa com alimentação do servidor, conforme nota fiscal 4569 – Restaurante Armazem 39 Ltda, no valor de R$ 44,00, devido deslocamento do servidor para participação no curso de Agente de Trânsito em Araucária no dia 15.05.2026. - Despesa com alimentação do servidor, conforme nota fiscal 3199 – Aureo Rafael Fernandes, no valor de R$ 21,75, devido deslocamento do servidor para participação no curso de Agente de Trânsito em Araucária no dia 18.05.2026. - Despesa com alimentação do servidor, conforme nota fiscal 16157 – Restaurante Roda Dágua, no valor de R$ 44,00, devido deslocamento do servidor para participação no curso de Agente de Trânsito em Araucária no dia 19.05.2026. - Despesa com alimentação do servidor, conforme nota fiscal 3208 – Aureo Rafael Fernandes, no valor de R$ 27,90, devido deslocamento do servidor para participação no curso de Agente de Trânsito em Araucária no dia 20.05.2026. - Despesa com alimentação do servidor, conforme nota fiscal 6980 – Restaurante Deguste Ltda, no valor de R$ 27,90, devido deslocamento do servidor para participação no curso de Agente de Trânsito em Araucária no dia 21.05.2026. OBS: Descontado valor da diária do vale alimentação R$ 11,34 por dia, num total de R$ 102,06						
SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO/AUTORIZAÇÃO						
Solicito autorização para realizar viagem de interesse do Serviço Público Municipal. /_/ Data Assinatura Servidor Atesto a viabilidade do deslocamento objeto da presente requisição. /_/ Data Secretário(a) Municipal						
AUTORIZAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL						
...../...../..... ..... Data **Diego Timbirussu Ribas** Prefeito Municipal						

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:55658BB7

GABINETE
REQUISIÇÃO DE RESSARCIMENTO INDIVIDUAL DE DIÁRIAS Nº219

DADOS DO SERVIDOR						
Nome: Jonas Pedroso da Cruz					Matrícula 82759	
Cargo: Agente de Trânsito			CPF 055.126.179-07		RG 9144762-2	
Setor/Órgão Secretaria de Obras, Projetos, Urbanismo, Saneamento, Trânsito e Transporte			Conta Corrente 01062104-6		Banco/ Nº Agência Santander/Agência 3731	
INFORMAÇÕES DA VIAGEM						
Justificativa Ressarcimento de refeição devido deslocamento do servidor para participação no curso de Agente de Trânsito em Araucária nos dias 11.05.2026; 12.05.2026; 13.05.2026; 14.05.2026; 15.05.2026; 20.05.2026; 21.05.2026 e 22.05.2026						
Destino(Dist. Aprox.) Araucária – 45 km			Período **11.05.2026**	a	**22.05.2026**	
Hora de Saída: 08:00 h			Hora de Retorno: 17:00h			
Transporte Veículo Oficial	X	Ônibus	Aéreo Outros		----------	
Valor Diária(s)(R$)296,00			Total a Receber(R$)205,28			
Justificativa - Despesa com alimentação do servidor, conforme nota fiscal 1832 – Sandro Rocha Costa Churrascaria e Pizzaria Ltda, no valor de R$ 45,00 devido deslocamento do servidor para participação no curso de Agente de Trânsito em Araucária no dia 11.05.2026. - Despesa com alimentação do servidor, conforme nota fiscal 89 – Trevo Restaurante e Lanchonete, no valor de R$ 33,90, devido deslocamento do servidor para participação no curso de Agente de Trânsito em Araucária no dia 12.05.2026. - Despesa com alimentação do servidor, conforme nota fiscal 8585 – Restaurante Fiorese Ltda, no valor de R$ 41,00, devido deslocamento do servidor para participação no curso de Agente de Trânsito em Araucária no dia 13.05.2026. - Despesa com alimentação do servidor, conforme nota fiscal 8589 – Restaurante Fiorese Ltda, no valor de R$ 37,80, devido deslocamento do servidor para participação no curso de Agente de Trânsito em Araucária no dia 14.05.2026. - Despesa com alimentação do servidor, conforme nota fiscal 4570 – Restaurante Armazem 39 Ltda, no valor de R$ 44,00, devido deslocamento do servidor para participação no curso de Agente de Trânsito em Araucária no dia 15.05.2026. - Despesa com alimentação do servidor, conforme nota fiscal 3207 – Aureo Rafael Fernandes, no valor de R$ 27,90, devido deslocamento do servidor para participação no curso de Agente de Trânsito em Araucária no dia 20.05.2026. - Despesa com alimentação do servidor, conforme nota fiscal 6982 – Restaurante Deguste Ltda, no valor de R$ 27,90, devido deslocamento do servidor para participação no curso de Agente de Trânsito em Araucária no dia 21.05.2026. - Despesa com alimentação do servidor, conforme nota fiscal 8606 – Restaurante Fiorese Ltda, no valor de R$ 38,50, devido deslocamento do servidor para participação no curso de Agente de Trânsito em Araucária no dia 22.05.2026. OBS: Descontado valor da diária do vale alimentação R$ 11,34 por dia, num total de R$ 90,72						
SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO/AUTORIZAÇÃO						
Solicito autorização para realizar viagem de interesse do Serviço Público Municipal. /_/ Data Assinatura Servidor Atesto a viabilidade do deslocamento objeto da presente requisição. /_/ Data Secretário(a) Municipal						
AUTORIZAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL						

...../...../..... ..... Data **Diego Timbirussu Ribas** Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:60CFB472

GABINETE
REQUISIÇÃO DE RESSARCIMENTO INDIVIDUAL DE DIÁRIAS Nº220

DADOS DO SERVIDOR					
Nome: Emerson José Zbonik Correa					Matrícula 82780
Cargo: Agente de Trânsito			CPF 070.660.979-47		RG 10713822-6
Setor/Órgão Secretaria de Obras, Projetos, Urbanismo, Saneamento, Trânsito e Transporte			Conta Corrente 716268821-8		Banco/ Nº Agência Caixa/Agência 0393
INFORMAÇÕES DA VIAGEM					
Justificativa Ressarcimento de refeição devido deslocamento do servidor para participação no curso de Agente de Trânsito em Araucária nos dias11.05.2026; 13.05.2026; 14.05.2026; 15.05.2026; 18.05.2026; 19.05.2026; 20.05.2026; 21.05.2026 e 22.05.2026					
Destino(Dist. Aprox.) Araucária – 45 km			Período **11.05.2026**	a	**22.05.2026**
Hora de Saída: 08:00 h			Hora de Retorno: 17:00h		
Transporte Veículo Oficial	X	Ônibus	Aéreo Outros		----------
Valor Diária(s)(R$)339,85 Total a Receber(R$)237,78			OBS: Devido sistema o valor a receber tem que ser divisível pelo nº de diárias		

Justificativa
- Despesa com alimentação do servidor, conforme nota fiscal 1830 – Sandro Rocha Costa Churrascaria e Pizzaria Ltda, no valor de R$ 45,00 devido deslocamento do servidor para participação no curso de Agente de Trânsito em Araucária no dia 11.05.2026.
- Despesa com alimentação do servidor, conforme nota fiscal 8583 – Restaurante Fiorese Ltda, no valor de R$ 41,00, devido deslocamento do servidor para participação no curso de Agente de Trânsito em Araucária no dia 13.05.2026.
- Despesa com alimentação do servidor, conforme nota fiscal 8593 – Restaurante Fiorese Ltda, no valor de R$ 37,80, devido deslocamento do servidor para participação no curso de Agente de Trânsito em Araucária no dia 14.05.2026.
- Despesa com alimentação do servidor, conforme nota fiscal 4567 – Restaurante Armazem 39 Ltda, no valor de R$ 56,00, devido deslocamento do servidor para participação no curso de Agente de Trânsito em Araucária no dia 15.05.2026.
- Despesa com alimentação do servidor, conforme nota fiscal 3197 – Aureo Rafael Fernandes, no valor de R$ 21,75, devido deslocamento do servidor para participação no curso de Agente de Trânsito em Araucária no dia 18.05.2026.
- Despesa com alimentação do servidor, conforme nota fiscal 16156 – Restaurante Roda Dágua, no valor de R$ 44,00, devido deslocamento do servidor para participação no curso de Agente de Trânsito em Araucária no dia 19.05.2026.
Despesa com alimentação do servidor, conforme nota fiscal 3206 – Aureo Rafael Fernandes, no valor de R$ 27,90, devido deslocamento do servidor para participação no curso de Agente de Trânsito em Araucária no dia 20.05.2026.
- Despesa com alimentação do servidor, conforme nota fiscal 6978 – Restaurante Deguste Ltda, no valor de R$ 27,90, devido deslocamento do servidor para participação no curso de Agente de Trânsito em Araucária no dia 21.05.2026.
- Despesa com alimentação do servidor, conforme nota fiscal 8608 – Restaurante Fiorese Ltda, no valor de R$ 38,50, devido deslocamento do servidor para participação no curso de Agente de Trânsito em Araucária no dia 22.05.2026.

OBS: Descontado valor da diária do vale alimentação R$ 11,34 por dia, num total de R$ 102,06

SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO/AUTORIZAÇÃO

Solicito autorização para realizar viagem de interesse do Serviço Público Municipal.

/_/ Data Assinatura Servidor

Atesto a viabilidade do deslocamento objeto da presente requisição.

/_/ Data Secretário(a) Municipal

AUTORIZAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL

...../...../..... .....
Data **Diego Timbirussu Ribas**
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:C257FDDD

GABINETE
REQUISIÇÃO DE RESSARCIMENTO INDIVIDUAL DE DIÁRIAS Nº221

DADOS DO SERVIDOR					
Nome: Josué Alysson Mello de Oliveira					Matrícula 82750
Cargo: Agente de Trânsito			CPF 092.166.909-76		RG 13027614-8
Setor/Órgão Secretaria de Obras, Projetos, Urbanismo, Saneamento, Trânsito e Transporte			Conta Corrente 1408468-6		Banco/ Nº Agência Inter/Agência 001
INFORMAÇÕES DA VIAGEM					
Justificativa Ressarcimento de refeição devido deslocamento do servidor para participação no curso de Agente de Trânsito em Araucária nos dias 12.05.2026; 14.05.2026 e 21.05.2026					
Destino(Dist. Aprox.) Araucária – 45 km			Período **12.05.2026; 14.05.2026 e 21.05.2026**		
Hora de Saída: 08:00 h			Hora de Retorno: 17:00h		
Transporte Veículo Oficial	X	Ônibus	Aéreo Outros		----------
Valor Diária(s)(R$)99,60			Total a Receber(R$)65,58		

Justificativa
- Despesa com alimentação do servidor, conforme nota fiscal 88 – Trevo Restaurante e Lanchonete, no valor de R$ 33,90, devido deslocamento do servidor para participação no curso de Agente de Trânsito em Araucária no dia 12.05.2026.
- Despesa com alimentação do servidor, conforme nota fiscal 8590 – Restaurante Fiorese Ltda, no valor de R$ 37,80, devido deslocamento do servidor para participação no curso de Agente de Trânsito em Araucária no dia 14.05.2026.

- Despesa com alimentação do servidor, conforme nota fiscal 6979 – Restaurante Deguste Ltda, no valor de R$ 27,90, devido deslocamento do servidor para participação no curso de Agente de Trânsito em Araucária no dia 21.05.2026. OBS: Descontado valor da diária do vale alimentação R$ 11,34 por dia, num total de R$ 34,02
SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO/AUTORIZAÇÃO
Solicito autorização para realizar viagem de interesse do Serviço Público Municipal. **/ /** Data Assinatura Servidor Atesto a viabilidade do deslocamento objeto da presente requisição. **/ /** Data Secretário(a) Municipal
AUTORIZAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL
...../...../..... ..... Data

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:E63A1FD0

GABINETE
REQUISIÇÃO INDIVIDUAL DE RESSARCIMENTO Nº222/2026

DADOS DO SERVIDOR						
Nome: CAMILA JACON BARBOZA	Matrícula: 81803					
Cargo: AGENTE DE SAÚDE	CPF: 069.788.059-12	RG: 13.884.052-2				
Setor/Órgão: VIGILÂNCIA EM SAÚDE	Conta Corrente: 01013234-1	Banco/ Nº Agência: SANTANDER AG: 0823				
INFORMAÇÕES DA VIAGEM						
Viagem à PINHAIS/PR						
Destino(Dist. Aprox.): PINHAIS/PR –93KM	Período: 22 de maio de 2026					
Hora de Saída: 07h00m	Hora de Retorno: 18h30					
Transporte Veículo Oficial:	(x)	Ônibus: ( )	Aéreo: ( ) Outros			
Valor Diária(s)R$ 33,86(trinta e três reais e oitenta e seis centavos)	Total a Receber R$33,86 (trinta e três reais e oitenta e seis centavos)					
Justificativa: Despesa com alimentação de funcionário da Secretaria Municipal de Saúde referente ao treinamento vigilância ambiental – doenças de chagas e doenças transmitidas por carrapatos.						
SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO/AUTORIZAÇÃO						
Solicito autorização para realizar viagem de interesse do Serviço Público Municipal. **28 / 05 / 2026** Data Assinatura Servidor Atesto a viabilidade do deslocamento objeto da presente requisição. **28 / 05 / 2026** Data Secretário(a) Municipal						
AUTORIZAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL						
28/05/2026 ..... Data **Diego Timbirussu Ribas** Prefeito Municipal						

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:61170DE6

GABINETE
REQUISIÇÃO INDIVIDUAL DE RESSARCIMENTO Nº223/2026

DADOS DO SERVIDOR				
Nome: SILVIA MARIA KRUK				Matrícula: 8152202
Cargo: ENFERMEIRA		CPF: 008.586.149-95		RG: 9.254.604-7
Setor/Órgão: VIGILÂNCIA EM SAÚDE		Conta Corrente: 597786647-6		Banco/ Nº Agência: CAIXA AG: 0393
INFORMAÇÕES DA VIAGEM				
Viagem à PINHAIS/PR				
Destino(Dist. Aprox.): PINHAIS/PR –93KM		Período: 22 de maio de 2026		
Hora de Saída: 07h00m		Hora de Retorno: 18h30		
Transporte Veículo Oficial:	(x)	Ônibus: ( )	Aéreo: ( ) Outros	
Valor Diária(s)R$ 29,78(vinte e nove reais e setenta e oito centavos)		Total a ReceberR$29,78 (vinte e nove reais e setenta e oito centavos)		
Justificativa:Despesa com alimentação de funcionário da Secretaria Municipal de Saúde referente ao treinamento vigilância ambiental – doenças de chagas e doenças transmitidas por carrapatos.				
SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO/AUTORIZAÇÃO				
Solicito autorização para realizar viagem de interesse do Serviço Público Municipal. **28 / 05 / 2026** Data Assinatura Servidor Atesto a viabilidade do deslocamento objeto da presente requisição. **28 / 05 / 2026** Data Secretário(a) Municipal				
AUTORIZAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL				
28/05/2026 ..... Data **Diego Timbirussu Ribas** Prefeito Municipal				

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:873D605D

GABINETE
REQUISIÇÃO INDIVIDUAL DE RESSARCIMENTO Nº224/2026

DADOS DO SERVIDOR	
Nome: GIZAH DE GONÇALVES COSTA SANTOS	Matrícula: 9297

Cargo: MÉDICA VETERINÁRIA			CPF: 046.649.409-20		RG: 8.402.0745
Setor/Órgão: VIGILÂNCIA EM SAÚDE			Conta Corrente: 13.288-8		Banco/ Nº Agência: BANCO DO BRASIL AG: 1534-2
INFORMAÇÕES DA VIAGEM					
Viagem à PINHAIS/PR					
Destino(Dist. Aprox.): PINHAIS/PR –93KM			Período: 22 de maio de 2026		
Hora de Saída: 07h00m			Hora de Retorno: 18h30		
Transporte Veículo Oficial:	(x)	Ônibus: ( )	Aéreo: ( ) Outros		
Valor Diária(s)R$ 45,74(quarenta e cinco reais e setenta e quatro centavos)			Total a ReceberR$45,74 (quarenta e cinco reais e setenta e quatro centavos)		
Justificativa:Despesa com alimentação de funcionário da Secretaria Municipal de Saúde referente ao treinamento vigilância ambiental – doenças de chagas e doenças transmitidas por carrapatos.					
SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO/AUTORIZAÇÃO					
Solicito autorização para realizar viagem de interesse do Serviço Público Municipal. **28 / 05 / 2026** Data Assinatura Servidor Atesto a viabilidade do deslocamento objeto da presente requisição. **28 / 05 / 2026** Data Secretário(a) Municipal					
AUTORIZAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL					
28/05/2026 ..... Data **Diego Timbirussu Ribas** Prefeito Municipal					

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:C8111D6A

GABINETE
REQUISIÇÃO INDIVIDUAL DE RESSARCIMENTO Nº225/2026

DADOS DO SERVIDOR					
Nome: LAIZE GUEDES DO CARMO					Matrícula: 82663-1
Cargo: MÉDICA VETERINÁRIA			CPF: 113.577.529-03		RG: 14.125.962-8
Setor/Órgão: VIGILÂNCIA EM SAÚDE			Conta Corrente: 75.383-1		Banco/ Nº Agência: BANCO DO BRASIL AG: 2456-2
INFORMAÇÕES DA VIAGEM					
Viagem à PINHAIS/PR					
Destino(Dist. Aprox.): PINHAIS/PR –93KM			Período: 22 de maio de 2026		
Hora de Saída: 07h00m			Hora de Retorno: 18h30		
Transporte Veículo Oficial:	(x)	Ônibus: ( )	Aéreo: ( ) Outros		
Valor Diária(s)R$ 40,53(quarenta reais e cinquenta e três centavos)			Total a Receber R$40,53 (quarenta reais e cinquenta e três centavos)		
Justificativa:Despesa com alimentação de funcionário da Secretaria Municipal de Saúde referente ao treinamento vigilância ambiental – doenças de chagas e doenças transmitidas por carrapatos.					
SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO/AUTORIZAÇÃO					
Solicito autorização para realizar viagem de interesse do Serviço Público Municipal. **28 / 05 / 2026** Data Assinatura Servidor Atesto a viabilidade do deslocamento objeto da presente requisição. **28 / 05 / 2026** Data Secretário(a) Municipal					
AUTORIZAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL					
28/05/2026 ..... Data **Diego Timbirussu Ribas** Prefeito Municipal					

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:8192BD0B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE SESSÃO FINAL - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 37/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO
LOBATO-PR
ATA DE SESSÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2026
Processo Administrativo Nº 37/2026
Tipo: AQUISIÇÃO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO: SIRLENE DE FÁTIMA DOMINGUES
Data de Publicação: 17/04/2026 15:42:02

MOVIMENTOS DO PROCESSO		
05/05/2026 15:28:38	**MENSAGEM**	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
O arquivo NOTA_EXPLICATIVA_REDACAO_assinado.pdf foi adicionado ao processo.		
13/05/2026 10:41:09	**CADASTRO DE PROPOSTA**	TT CONSTRUÇAO E ENGENHARIA LTDA

13/05/2026 16:18:37	**CADASTRO DE PROPOSTA**	CONSTRUTORA ENERGETTE LTDA
14/05/2026 15:47:27	**CADASTRO DE PROPOSTA**	RAJE CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO PREDIAL LTDA
14/05/2026 17:20:20	**CADASTRO DE PROPOSTA**	SCANDELAI ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA
14/05/2026 20:53:29	**CADASTRO DE PROPOSTA**	CONSTRUTORA COLINA LTDA
15/05/2026 07:34:35	**CADASTRO DE PROPOSTA**	CONSTRUCOES RS LTDA
15/05/2026 08:25:23	**MENSAGEM**	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Bom dia Senhores (as) licitantes! Logo iniciarei a sessão pública da Concorrência Eletrônica nº 2/2026, promovida pelo Município de Lobato.		
15/05/2026 08:25:37	**MENSAGEM**	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Peço a atenção para alguns avisos a respeito da presente licitação.		
15/05/2026 08:25:52	**MENSAGEM**	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Peço que acompanhem esta Concorrência até o seu desfecho, pois o licitante que deixar de responder qualquer convocação/diligência/mensagem da condutora do processo será responsável pelo ônus decorrente da perda de negócio.		
15/05/2026 08:26:16	**MENSAGEM**	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Não serão toleradas condutas que configurem conluio, fraude, violação ao sigilo das propostas e burla a aplicação de sanções administrativas ("impedimento indireto"), de modo que, em razão da constatação de conjunto de indícios (através de diligências e consultas às bases de dados), as empresas envolvidas serão desclassificadas e passíveis de sancionamento.		
15/05/2026 08:26:37	**MENSAGEM**	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
QUAISQUER DÚVIDAS QUE OS LICITANTES VENHAM A TER SERÃO SANADAS SOMENTE VIA SISTEMA (CHAT), NÃO RESPONDEREI E-MAILS E NÃO ATENDEREI LIGAÇÕES, NOSSO CANAL DE COMUNICAÇÃO SERÁ SEMPRE O "CHAT" DA PLATAFORMA BNC.		
15/05/2026 08:26:53	**MENSAGEM**	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Alerto que tenham o devido cuidado no registro dos valores, porquanto, o encerramento imediato de envio de lances poderá inviabilizar a exclusão do lance de forma tempestiva, prevalecendo, assim, o último valor registrado como a oferta a ser considerada.		
15/05/2026 08:27:05	**MENSAGEM**	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Também peço atenção quanto aos lances e redução de valores sem o devido cuidado, pois as propostas devem ser elaboradas com responsabilidade, de modo a não prejudicar a Administração.		
15/05/2026 08:27:19	**MENSAGEM**	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Dúvidas técnicas quanto à utilização do sistema deverão ser esclarecidas diretamente com a Plataforma BNC.		
15/05/2026 08:27:35	**MENSAGEM**	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Não se utilizar de aplicativos de mensagens instantâneas para comunicar-se com terceiros (servidores) que não estejam conduzindo o certame, com o intuito de obter informações privilegiadas.		
15/05/2026 08:27:48	**MENSAGEM**	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Reitero, constatada a comunicação com outro servidor como conduta maliciosa, o licitante será desclassificado imediatamente, além de eventuais sanções administrativas.		
15/05/2026 08:28:13	**MENSAGEM**	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Novamente, atenção aos valores inexequíveis. Lei Federal nº 14.133/2021, art. 59, § 4º: § 4º No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.		
15/05/2026 08:28:27	**MENSAGEM**	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Neste sentido, será exigida a comprovação da exequibilidade da proposta por meio de documentação, que o valor proposto é suficiente para cobrir todas as despesas de execução da obra, incluindo custos de mão de obra, materiais, equipamentos, transporte e outros custos relevantes.		

15/05/2026 08:28:46	**MENSAGEM**	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Para aferir a exequibilidade da proposta apresentada, a empresa classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar planilhas de custos detalhadas e demonstrativos que evidenciem a viabilidade financeira da proposta. Portanto deverá comprovar a exequibilidade do valor ofertado.		
15/05/2026 08:29:01	**MENSAGEM**	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Não será aceita declaração unilateral da própria empresa como meio de comprovação, devendo os documentos apresentados ser suficientes para demonstrar, de forma objetiva, a viabilidade técnica e econômica da proposta.		
15/05/2026 08:29:17	**MENSAGEM**	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Reitero atenção quanto aos lances e redução de valores sem o devido cuidado, pois as propostas devem ser elaboradas com responsabilidade, de modo a não prejudicar a Administração.		
15/05/2026 08:29:37	**MENSAGEM**	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Informo que, na qualidade de Agente de Contratação, poderei, sempre que julgar necessário, realizar diligências em qualquer fase do procedimento licitatório, com o objetivo de esclarecer ou complementar a instrução do processo, nos termos da legislação vigente.		
15/05/2026 08:29:49	**MENSAGEM**	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Esclareço que tais diligências serão conduzidas em observância aos princípios que regem a Administração Pública, especialmente visando à prevalência do interesse público sobre o formalismo excessivo, sem prejuízo da isonomia e da legalidade do certame.		
15/05/2026 08:30:05	**MENSAGEM**	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Destaco que as diligências poderão abranger, inclusive, a solicitação de envio de documentos adicionais de modo a complementar informações de documentos já apresentados, bem como a atualização de certidões eventualmente vencidas.		
15/05/2026 08:30:18	**MENSAGEM**	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Por fim, informo que a possibilidade de atualização de certidões será admitida apenas nos casos em que estas se encontravam válidas na data de apresentação da proposta e tenham expirado no decorrer do certame.		
15/05/2026 08:30:32	**MENSAGEM**	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Esclareço que o entendimento adotado por esta Agente de Contratação quanto à realização de diligências encontra respaldo na jurisprudência consolidada do Tribunal de Contas da União – TCU.		
15/05/2026 08:30:46	**MENSAGEM**	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Nesse sentido, destaco que o TCU, por meio de diversos julgados, tem reafirmado que a diligência deve ser utilizada como instrumento para esclarecer ou complementar a instrução processual, sendo vedada apenas a inclusão de documento que deveria constar originariamente da proposta, conforme o Acórdão nº 1.211/2021 – Plenário.		
15/05/2026 08:30:58	**MENSAGEM**	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Ainda, conforme o Acórdão nº 2.443/2021 – Plenário, falhas formais, como ausência de assinatura ou inconsistências sanáveis, não devem ensejar a inabilitação automática do licitante.		
15/05/2026 08:31:15	**MENSAGEM**	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
O Acórdão nº 988/2022 reforça o dever da Administração de privilegiar o conteúdo material da documentação em detrimento de meras falhas formais, enquanto o Acórdão nº 717/2021 – Plenário orienta pela adoção do formalismo moderado, evitando-se rigor excessivo que comprometa a competitividade do certame.		
15/05/2026 08:31:29	**MENSAGEM**	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
No mesmo sentido, o Acórdão nº 419/2025 – Tribunal Pleno corrobora a necessidade de promoção de diligências com vistas à adequada verificação das condições de habilitação, priorizando a verdade material sobre formalismos excessivos.		
15/05/2026 08:31:44	**MENSAGEM**	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Dessa forma, reafirmo que eventuais diligências serão conduzidas com base nesses entendimentos, sempre em observância aos princípios da legalidade, isonomia, competitividade e do interesse público.		
15/05/2026 09:30:43	**MENSAGEM**	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Reitero atenção quanto aos lances e redução de valores sem o devido cuidado, pois as propostas devem ser elaboradas com responsabilidade, de modo a não prejudicar a Administração.		
15/05/2026 09:37:01	**MENSAGEM**	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
O participante SCANDELAI ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA foi convocado a apresentar seus documentos de habilitação até 20/05/2026 10:00		
15/05/2026 09:37:10	**MENSAGEM**	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
O condutor ativou o anexo de documentos complementares.		
19/05/2026 10:28:06	**MENSAGEM**	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
O participante SCANDELAI ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA adicionou o arquivo 2825c41cf316413ea5f08ebbcb3b4e8f.pdf aos documentos complementares.		
19/05/2026 10:28:20	**MENSAGEM**	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
O participante SCANDELAI ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA removeu o arquivo 2825c41cf316413ea5f08ebbcb3b4e8f.pdf dos documentos complementares.		
19/05/2026 10:38:51	**MENSAGEM**	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
O participante SCANDELAI ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA adicionou o arquivo fe6c2f1d06ad4df0bd0206a0a9ab091b.pdf aos documentos complementares.		

19/05/2026 10:38:53	**MENSAGEM**	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
O participante SCANDELAI ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA adicionou o arquivo 479b025087f64d9a9c3c2ea462cd3434.pdf aos documentos complementares.		
19/05/2026 10:38:55	**MENSAGEM**	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
O participante SCANDELAI ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA adicionou o arquivo bda66c097d26488a8705d407dda2859c.pdf aos documentos complementares.		
19/05/2026 10:38:55	**MENSAGEM**	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
O participante SCANDELAI ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA adicionou o arquivo 8791ee5defae49718ea54e9e81ea8fdb.pdf aos documentos complementares.		
19/05/2026 10:38:56	**MENSAGEM**	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
O participante SCANDELAI ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA adicionou o arquivo 12265e354d9a4e6da76c5b9f073f28ba.pdf aos documentos complementares.		

19/05/2026 10:38:57	**MENSAGEM**	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
O participante SCANDELAI ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA adicionou o arquivo fd58820112f8453197a62f82b0ca2304.pdf aos documentos complementares.		
19/05/2026 10:38:58	**MENSAGEM**	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
O participante SCANDELAI ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA adicionou o arquivo ca775d2d136a4331bc70ac2ade922e38.pdf aos documentos complementares.		
19/05/2026 10:38:59	**MENSAGEM**	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
O participante SCANDELAI ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA adicionou o arquivo 34114df14ba04479ba5e5b7ffa813291.pdf aos documentos complementares.		
19/05/2026 10:39:00	**MENSAGEM**	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
O participante SCANDELAI ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA adicionou o arquivo fff1d4e6dc1d43d7aec1342628e3d2d5.pdf aos documentos complementares.		
19/05/2026 10:39:02	**MENSAGEM**	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
O participante SCANDELAI ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA adicionou o arquivo a7c9971e2d9c4d419ece04a8926a7e17.pdf aos documentos complementares.		
19/05/2026 10:39:03	**MENSAGEM**	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
O participante SCANDELAI ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA adicionou o arquivo 70188792c6574d6cac7729f81671acd3.pdf aos documentos complementares.		
19/05/2026 10:39:04	**MENSAGEM**	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
O participante SCANDELAI ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA adicionou o arquivo 4a8e88c5037c41cd941e97db76b2229f.pdf aos documentos complementares.		
19/05/2026 10:39:05	**MENSAGEM**	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
O participante SCANDELAI ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA adicionou o arquivo adec6d5713174fcf8ab3e5ba63e00b97.pdf aos documentos complementares.		
19/05/2026 10:39:06	**MENSAGEM**	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
O participante SCANDELAI ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA adicionou o arquivo ecc43d02b1d942b591c934c544b6cd50.pdf aos documentos complementares.		
19/05/2026 10:39:07	**MENSAGEM**	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
O participante SCANDELAI ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA adicionou o arquivo 24c1ccdff48846a5a162038609983804.pdf aos documentos complementares.		
19/05/2026 10:39:09	**MENSAGEM**	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
O participante SCANDELAI ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA adicionou o arquivo 98f891437b8744d384460f9f921b7a10.pdf aos documentos complementares.		
19/05/2026 10:39:10	**MENSAGEM**	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
O participante SCANDELAI ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA adicionou o arquivo bc59ef0bbc1c48f0a642a32f29d22960.pdf aos documentos complementares.		
19/05/2026 10:39:11	**MENSAGEM**	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
O participante SCANDELAI ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA adicionou o arquivo b4b03536d3884cefab3537a9c043867d.pdf aos documentos complementares.		
19/05/2026 10:39:12	**MENSAGEM**	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
O participante SCANDELAI ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA adicionou o arquivo 766f0b0ee9944b75be1f7a09a3e735ac.pdf aos documentos complementares.		
19/05/2026 10:39:13	**MENSAGEM**	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
O participante SCANDELAI ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA adicionou o arquivo 129bd607f9c54a9ba2899e4f71a4d85b.pdf aos documentos complementares.		
19/05/2026 10:39:13	**MENSAGEM**	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
O participante SCANDELAI ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA adicionou o arquivo 471d8b4fc2c84aa59b4afbe049efdeeb.pdf aos documentos complementares.		

19/05/2026 10:39:14	**MENSAGEM**	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
O participante SCANDELAI ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA adicionou o arquivo c0347587c6f1406e8d765fd681885c53.pdf aos documentos complementares.		
19/05/2026 10:39:14	**MENSAGEM**	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
O participante SCANDELAI ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA adicionou o arquivo 0f7a108532fc460593f544626a99299d.pdf aos documentos complementares.		
19/05/2026 10:39:15	**MENSAGEM**	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
O participante SCANDELAI ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA adicionou o arquivo b80c8cf8975e4085b1b2a8b53a976917.pdf aos documentos complementares.		
19/05/2026 10:39:15	**MENSAGEM**	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
O participante SCANDELAI ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA adicionou o arquivo 91ad31dfd7ea4f3c8f7af36c6fdc5db0.pdf aos documentos complementares.		
19/05/2026 10:39:16	**MENSAGEM**	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
O participante SCANDELAI ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA adicionou o arquivo ac5fd7e51cd64d0aae37ce7d710d9485.pdf aos documentos complementares.		
19/05/2026 10:39:17	**MENSAGEM**	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
O participante SCANDELAI ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA adicionou o arquivo 838634d463e94656a7fe8a05882f80b9.pdf aos documentos complementares.		
19/05/2026 10:39:17	**MENSAGEM**	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
O participante SCANDELAI ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA adicionou o arquivo 0715f68cef8142cf94d479f058f370aa.pdf aos documentos complementares.		
19/05/2026 10:39:18	**MENSAGEM**	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
O participante SCANDELAI ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA adicionou o arquivo bacbf25dab704a88bfa56909255f4c86.pdf aos documentos complementares.		
19/05/2026 10:39:19	**MENSAGEM**	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
O participante SCANDELAI ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA adicionou o arquivo 39a921e4fab246ab976a9d8f26bc9524.pdf aos documentos complementares.		
19/05/2026 10:39:20	**MENSAGEM**	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
O participante SCANDELAI ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA adicionou o arquivo 6152bc20435241499f44231695cc4911.pdf aos documentos complementares.		
19/05/2026 10:39:20	**MENSAGEM**	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
O participante SCANDELAI ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA adicionou o arquivo 807dcb2759a24698ab8eb17906b71757.pdf aos documentos complementares.		
19/05/2026 10:39:21	**MENSAGEM**	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
O participante SCANDELAI ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA adicionou o arquivo 114aff069be4472fb14ec8a2ff62832a.pdf aos documentos complementares.		
19/05/2026 10:39:21	**MENSAGEM**	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
O participante SCANDELAI ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA adicionou o arquivo 7652eeae4c664b14803594909cb906bd.pdf aos documentos complementares.		
19/05/2026 10:39:22	**MENSAGEM**	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
O participante SCANDELAI ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA adicionou o arquivo 10daa5b523e648e180b417fd406d0c6a.pdf aos documentos complementares.		
19/05/2026 10:39:23	**MENSAGEM**	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
O participante SCANDELAI ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA adicionou o arquivo adac176ec7c4410e85fc7ebff8bfc6a5.pdf aos documentos complementares.		
19/05/2026 10:39:24	**MENSAGEM**	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
O participante SCANDELAI ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA adicionou o arquivo d15ca5430def4b04b08ef885bbb87b18.pdf aos documentos complementares.		
19/05/2026 10:39:25	**MENSAGEM**	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
O participante SCANDELAI ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA adicionou o arquivo 938c6a66ad5e47edbd75f3acdb94bed7.pdf aos documentos complementares.		
19/05/2026 10:39:26	**MENSAGEM**	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
O participante SCANDELAI ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA adicionou o arquivo 7dae3db33e224b43a9126950fd5ed6b5.pdf aos documentos complementares.		
19/05/2026 10:39:27	**MENSAGEM**	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
O participante SCANDELAI ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA adicionou o arquivo 5acaf9ec1c5d43ae8f84b05afc599d9a.pdf aos documentos complementares.		
19/05/2026 10:39:28	**MENSAGEM**	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
O participante SCANDELAI ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA adicionou o arquivo 826e9cf2339f4901b179904a1190740e.pdf aos documentos complementares.		

19/05/2026 10:39:29	**MENSAGEM**	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
O participante SCANDELAI ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA adicionou o arquivo aa72c2ab9a874804a4b28365958a97d9.pdf aos documentos complementares.		
19/05/2026 10:39:29	**MENSAGEM**	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
O participante SCANDELAI ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA adicionou o arquivo c32a4aef9fab4364818029f80926a54a.pdf aos documentos complementares.		
19/05/2026 10:39:30	**MENSAGEM**	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
O participante SCANDELAI ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA adicionou o arquivo d070001adc6142939a339aa480563e50.pdf aos documentos complementares.		
19/05/2026 10:39:30	**MENSAGEM**	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
O participante SCANDELAI ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA adicionou o arquivo 7070a1131559441bbd8319db45181bd5.pdf aos documentos complementares.		
19/05/2026 10:39:31	**MENSAGEM**	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
O participante SCANDELAI ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA adicionou o arquivo d3794db0eeed40839f80f3c2504347a2.pdf aos documentos complementares.		
19/05/2026 10:39:32	**MENSAGEM**	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
O participante SCANDELAI ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA adicionou o arquivo 30ecfcdb0ad34cb0a90d4d591362b627.pdf aos documentos complementares.		
19/05/2026 10:39:33	**MENSAGEM**	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
O participante SCANDELAI ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA adicionou o arquivo 0356c9a2b07b4ec7921687def1e63e97.pdf aos documentos complementares.		

19/05/2026 10:39:34	**MENSAGEM**	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
O participante SCANDELAI ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA adicionou o arquivo 037c5d3aef944534accd6fc20fa911de.pdf aos documentos complementares.		
19/05/2026 10:39:35	**MENSAGEM**	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
O participante SCANDELAI ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA adicionou o arquivo 862646e5857f41e68b2b94a3cc0d2886.pdf aos documentos complementares.		
19/05/2026 10:39:37	**MENSAGEM**	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
O participante SCANDELAI ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA adicionou o arquivo e0a714ce7317437fbf4b5bae1361d612.pdf aos documentos complementares.		
19/05/2026 10:39:38	**MENSAGEM**	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
O participante SCANDELAI ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA adicionou o arquivo 493ad451d9f04191ac4dbe7c8e055003.pdf aos documentos complementares.		
19/05/2026 10:39:39	**MENSAGEM**	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
O participante SCANDELAI ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA adicionou o arquivo e08130dd72c34a8f9ca3d514189f5341.pdf aos documentos complementares.		
19/05/2026 10:39:40	**MENSAGEM**	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
O participante SCANDELAI ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA adicionou o arquivo c95ecc7ddcf34fd39b1493196345ea3d.pdf aos documentos complementares.		
19/05/2026 10:39:41	**MENSAGEM**	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
O participante SCANDELAI ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA adicionou o arquivo f0fb4ea61d324bafb999c8582d359d46.pdf aos documentos complementares.		
19/05/2026 10:39:42	**MENSAGEM**	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
O participante SCANDELAI ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA adicionou o arquivo 389ed8df32d449a78fab18eedb514b29.pdf aos documentos complementares.		
22/05/2026 11:15:23	**MENSAGEM**	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
O condutor do processo salvou a diligência número 1. Horário limite para resposta: 22/05/2026 17:00:00.		
22/05/2026 11:20:55	**MENSAGEM**	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
O participante respondeu à diligência número 1. Arquivos atuais: Certidão de Acervo Operacional - CAO.pdf.		
25/05/2026 10:28:05	**MENSAGEM**	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
O condutor do processo salvou a diligência número 1. Horário limite para resposta: 22/05/2026 17:00:00.		
25/05/2026 10:28:09	**MENSAGEM**	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
O condutor do processo concluiu a diligência número 1.		
25/05/2026 12:01:38	**MENSAGEM**	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Prezados, bom dia! Informa-se aos interessados que, na data de 26/05/2026, às 10h00min, será aberto prazo para interposição de recurso, o qual será de 30 (trinta) minutos, conforme regras estabelecidas no edital e em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.		
25/05/2026 12:01:52	**MENSAGEM**	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Ressalta-se que o prazo recursal será iniciado pela Agente de Contratação na plataforma, devendo os interessados observar rigorosamente o período estabelecido.		

25/05/2026 12:02:09	**MENSAGEM**	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Informa-se, ainda, que a empresa classificada em primeiro lugar, SCANDELAI ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 16.852.133/0001-26, atendeu integralmente às exigências editalícias, conforme análise realizada no âmbito do certame.		
25/05/2026 12:02:19	**MENSAGEM**	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
O presente comunicado visa assegurar a ampla publicidade e transparência dos atos do certame.		

LOTE 1 - EM ADJUDICAÇÃO

1 - EXECUCAO DE OBRA DE REFORMA E ADEQUACAO DO PARQUE DE RODEIO, INCLUINDO, PAVIMENTACAO, DRENAGEM, ACESSIBILIDADE E URBANIZACAO DA AREA E A REFORMA DO PALCO DA PRACA MONTEIRO LOBATO, QUE INCLUI TAMBEM A

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: SERVICOS	Marca: Obra	Modelo:
Descrição: EXECUCAO DE OBRA DE REFORMA E ADEQUACAO DO PARQUE DE RODEIO, INCLUINDO, PAVIMENTACAO, DRENAGEM, ACESSIBILIDADE E URBANIZACAO DA AREA E A REFORMA DO PALCO DA PRACA MONTEIRO LOBATO, QUE INCLUI TAMBEM A SUBSTITUICAO DA COBERTURA FRONTAL, EXECUCAO DE NOVOS PISOS, PINTURA GERAL, ADEQUACAO E IMPLANTACAO DE ACESSIBILIDADE, CONTEMPLANDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MAO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E DEMAIS INSUMOS INDISPENSAVEIS A PERFEITA EXECUCAO DOS SERVICOS, EM CONFORMIDADE COM OS PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA ORCAMENTARIA, COM RECURSOS PROVENIENTES DO CONTRATO DE REPASSE NÂº 962264/2024/MTUR/CAIXA.EXECUCAO DE OBRA DE REFORMA E ADEQUACAO DO PARQUE DE RODEIO, INCLUINDO, PAVIMENTACAO, DRENAGEM, ACESSIBILIDADE E URBANIZACAO DA AREA E A REFORMA DO PALCO DA PRACA MONTEIRO LOBATO, QUE INCLUI TAMBEM A SUBSTITUICAO DA COBERTURA FRONTAL, EXECUCAO DE NOVOS PISOS, PINTURA GERAL, ADEQUACAO E IMPLANTACAO DE ACESSIBILIDADE, CONTEMPLANDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MAO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E DEMAIS INSUMOS INDISPENSAVEIS A PERFEITA EXECUCAO DOS SERVICOS, EM CONFORMIDADE COM OS PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA ORCAMENTARIA, COM RECURSOS PROVENIENTES DO CONTRATO DE REPASSE NÂº 962264/2024/MTUR/CAIXA.			
Quantidade: 1	**Valor Unit.:** 522.400,00		**Valor Total:** 522.400,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 SCANDELAI ENGENHARIA E	542	16.852.133/0001-26	548.418,00	522.400,00		Sim
2 CONSTRUTORA ENERGETTE LTDA	281	35.230.250/0001-00	550.617,29	522.535,80	0,03	Não
3 CONSTRUCOES RS LTDA	610	50.206.501/0001-05	550.600,00	539.500,00	3,25	Sim
4 CONSTRUTORA COLINA LTDA	649	49.797.652/0001-98	550.617,29	543.400,00	0,72	Sim
5 TT CONSTRUÇAO E ENGENHARIA LTDA	717	49.317.877/0001-08	549.000,00	549.000,00	1,03	Sim
6 RAJE CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO	733	36.137.887/0001-01	633.209,88	633.209,88	15,34	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

MOVIMENTOS DO LOTE

17/04/2026 15:42:02	**PUBLICADO**		
24/04/2026 08:20:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
15/05/2026 08:20:00	**AGUARDANDO DISPUTA**		
15/05/2026 09:00:04	**DISPUTA**		
15/05/2026 09:00:04	**LANCE**	RAJE CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO PREDIAL LTDA (PARTICIPANTE	**633.209,88**
15/05/2026 09:00:04	**LANCE**	SCANDELAI ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA (PARTICIPANTE 542)	**548.418,00**
15/05/2026 09:00:04	**LANCE**	TT CONSTRUÇAO E ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 717)	**549.000,00**
15/05/2026 09:00:04	**LANCE**	CONSTRUTORA ENERGETTE LTDA (PARTICIPANTE 281)	**550.617,29**
15/05/2026 09:00:04	**LANCE**	CONSTRUTORA COLINA LTDA (PARTICIPANTE 649)	**550.617,29**
15/05/2026 09:00:04	**LANCE**	CONSTRUCOES RS LTDA (PARTICIPANTE 610)	**550.600,00**
15/05/2026 09:06:45	**LANCE**	CONSTRUTORA COLINA LTDA (PARTICIPANTE 649)	**548.000,00**
15/05/2026 09:07:28	**LANCE**	SCANDELAI ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA (PARTICIPANTE 542)	**547.420,00**
15/05/2026 09:08:18	**LANCE**	CONSTRUCOES RS LTDA (PARTICIPANTE 610)	**547.000,00**
15/05/2026 09:08:39	**LANCE**	SCANDELAI ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA (PARTICIPANTE 542)	**546.420,00**
15/05/2026 09:10:32	**LANCE**	CONSTRUTORA ENERGETTE LTDA (PARTICIPANTE 281)	**534.098,77**
15/05/2026 09:12:05	**LANCE**	CONSTRUCOES RS LTDA (PARTICIPANTE 610)	**546.000,00**
15/05/2026 09:12:15	**LANCE**	CONSTRUTORA COLINA LTDA (PARTICIPANTE 649)	**545.900,00**
15/05/2026 09:12:26	**LANCE**	SCANDELAI ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA (PARTICIPANTE 542)	**545.420,00**
15/05/2026 09:12:54	**LANCE**	CONSTRUCOES RS LTDA (PARTICIPANTE 610)	**545.000,00**
15/05/2026 09:13:55	**LANCE**	SCANDELAI ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA (PARTICIPANTE 542)	**543.900,00**
15/05/2026 09:15:04	**TEMPO RANDÔMICO**		
15/05/2026 09:15:39	**LANCE**	CONSTRUCOES RS LTDA (PARTICIPANTE 610)	**543.500,00**

15/05/2026 09:16:11	**LANCE**	SCANDELAI ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA (PARTICIPANTE 542)	**542.480,00**
15/05/2026 09:16:38	**LANCE**	CONSTRUCOES RS LTDA (PARTICIPANTE 610)	**542.000,00**
15/05/2026 09:17:23	**LANCE**	SCANDELAI ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA (PARTICIPANTE 542)	**539.980,00**
15/05/2026 09:17:50	**LANCE**	CONSTRUTORA COLINA LTDA (PARTICIPANTE 649)	**543.400,00**
15/05/2026 09:19:25	**LANCE**	CONSTRUCOES RS LTDA (PARTICIPANTE 610)	**539.500,00**
15/05/2026 09:20:05	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 281, PARTICIPANTE 610, PARTICIPANTE 542, PARTICIPANTE 649, PARTICIPANTE 717			
15/05/2026 09:20:05	**FECHADO 1**		
15/05/2026 09:21:09	**LANCE**	CONSTRUTORA ENERGETTE LTDA (PARTICIPANTE 281)	**522.535,80**
15/05/2026 09:22:30	**LANCE**	SCANDELAI ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA (PARTICIPANTE 542)	**529.840,00**
15/05/2026 09:25:05	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
PARTICIPANTE 542 possui direito de desempate conforme Lei Complementar nº 123/2006.			
15/05/2026 09:25:05	**DESEMPATE**		
15/05/2026 09:28:50	**LANCE**	SCANDELAI ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA (PARTICIPANTE 542)	**522.400,00**
15/05/2026 09:30:05	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é SCANDELAI ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA			
15/05/2026 09:30:05	**JULGAMENTO**		
15/05/2026 09:31:35	**HABILITAÇÃO**		
15/05/2026 09:35:29	**MENSAGEM**	AGENTE DE CONTRATAÇÃO	
PARA PARTICIPANTE 542: Senhor(a) licitante mais bem classificado(a), solicito neste momento o envio dos documentos exigidos no Edital de Convocação da Concorrência Eletrônica nº 2/2026.			
15/05/2026 09:35:56	**MENSAGEM**	AGENTE DE CONTRATAÇÃO	
PARA PARTICIPANTE 542: E considerando o contido no Artigo 56, § 5º: "Nas licitações de obras ou serviços de engenharia, após o julgamento, o licitante vencedor deverá reelaborar e apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários,			
15/05/2026 09:36:11	**MENSAGEM**	AGENTE DE CONTRATAÇÃO	
PARA PARTICIPANTE 542: bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global (...)"			
15/05/2026 09:36:29	**MENSAGEM**	AGENTE DE CONTRATAÇÃO	
PARA PARTICIPANTE 542: Portanto, que os documentos e proposta (Planilhas) sejam anexados na plataforma, até 20/5/2026, até às 10h00min.			
15/05/2026 09:36:41	**MENSAGEM**	AGENTE DE CONTRATAÇÃO	
PARA PARTICIPANTE 542: Sinta-se desde já NOTIFICADO!!			
26/05/2026 10:00:01	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**		

26/05/2026 10:24:44	**RECURSO MANIFESTADO**	CONSTRUCOES RS LTDA
Solicitamos a revisão de acervos técnicos apresentados incompatíveis com o solicitado em edital.		
26/05/2026 10:30:02	**INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**	
26/05/2026 10:57:02	**RECURSO REGISTRADO**	CONSTRUCOES RS LTDA
Senhor pregoeiro, favor desconsiderar a solicitação de manifestação de recurso por este participante.		
28/05/2026 14:40:52	**MENSAGEM**	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
PARA PARTICIPANTE 610: Prezados, boa tarde! Em atenção à manifestação apresentada por essa empresa quanto à intenção de interposição de recurso, seguida de posterior desistência registrada no mesmo dia, informo o que segue.		
28/05/2026 14:41:12	**MENSAGEM**	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
PARA PARTICIPANTE 610: Embora a desistência do recurso tenha sido devidamente apresentada, o sistema eletrônico de licitações não permitiu, até o momento, a liberação automática da fase subsequente do certame, permanecendo bloqueada a transição de etapa.		
28/05/2026 14:41:32	**MENSAGEM**	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
PARA PARTICIPANTE 610: Esclareço que tal situação decorre de limitação operacional da plataforma, a qual condiciona a continuidade do procedimento ao encerramento formal da fase recursal no ambiente eletrônico, ainda que haja desistência expressa por parte do licitante.		
28/05/2026 14:42:08	**MENSAGEM**	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
PARA PARTICIPANTE 610: Dessa forma, para viabilizar o regular prosseguimento do certame e evitar prejuízos à continuidade do procedimento, a Agente de Contratação realizará o avanço manual da fase no sistema, registrando o encerramento da etapa recursal.		
28/05/2026 14:42:30	**MENSAGEM**	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
PARA PARTICIPANTE 610: Ressalto que tal medida visa assegurar a regularidade do processo, a eficiência administrativa e a observância dos princípios que regem as contratações públicas.		
28/05/2026 14:43:43	**NOTIFICAÇÃO** SISTEMA	
O condutor finalizou o recebimento de recursos para o lote 1.		
28/05/2026 14:43:44	**RECEPÇÃO DE CONTRARRAZÕES**	
28/05/2026 14:43:53	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA
O condutor finalizou o recebimento de contrarrazões para o lote 1.		
28/05/2026 14:43:53	**JULGAMENTO DE RECURSOS**	
28/05/2026 14:48:29	**RECURSO JULGADO**	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Tendo em vista a manifestação de intenção de recurso seguida de desistência expressa pela recorrente, declara-se prejudicado o recurso, não havendo análise de mérito. A Agente de Contratação procederá ao avanço manual da fase no sistema, a fim de viabilizar o regular prosseguimento do certame.		
28/05/2026 14:48:41	**EM ADJUDICAÇÃO**	

SIRLENE DE FÁTIMA DOMINGUES
Agente De Contratação

MARLI DOS SANTOS SILVA BERGAMO
Membro De Equipe De Apoio

LUCIMARA APARECIDA RIQUENA MEDEIROS DE ALMEIDA
Membro De Equipe De Apoio

Publicado por:
Sirlene de Fatima Domingues
Código Identificador:FCA5EF28

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
VENCEDORES DO PROCESSO FINAL - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 37/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO	
LOBATO-PR	
VENCEDORES DO PROCESSO	
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2026	
Processo Administrativo Nº 37/2026	
Tipo: AQUISIÇÃO	
AGENTE DE CONTRATAÇÃO: SIRLENE DE FÁTIMA DOMINGUES	
Data de Publicação: 17/04/2026 15:42:02	
TOTAL DO PROCESSO:	**522.400,00**

SCANDELAI ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA			**16.852.133/0001-26**	**522.400,00**
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 542	Lance: 522.400,00	**Total: 522.400,00**
Item: 1	Unidade: SERVICOS	Marca: Obra	Modelo:	
Descrição: EXECUCAO DE OBRA DE REFORMA E ADEQUACAO DO PARQUE DE RODEIO, INCLUINDO, PAVIMENTACAO, DRENAGEM, ACESSIBILIDADE E URBANIZACAO DA AREA E A REFORMA DO PALCO DA PRACA MONTEIRO LOBATO, QUE INCLUI TAMBEM A SUBSTITUICAO DA COBERTURA FRONTAL, EXECUCAO DE NOVOS PISOS, PINTURA GERAL, ADEQUACAO E IMPLANTACAO DE ACESSIBILIDADE, CONTEMPLANDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MAO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E DEMAIS INSUMOS INDISPENSAVEIS A PERFEITA EXECUCAO DOS SERVICOS, EM CONFORMIDADE COM OS PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA ORCAMENTARIA, COM RECURSOS PROVENIENTES DO CONTRATO DE REPASSE NÂº 962264/2024/MTUR/CAIXA.EXECUCAO DE OBRA DE REFORMA E ADEQUACAO DO PARQUE DE RODEIO, INCLUINDO, PAVIMENTACAO, DRENAGEM, ACESSIBILIDADE E URBANIZACAO DA AREA E A REFORMA DO PALCO DA PRACA MONTEIRO LOBATO, QUE INCLUI TAMBEM A SUBSTITUICAO DA COBERTURA FRONTAL, EXECUCAO DE NOVOS PISOS, PINTURA GERAL, ADEQUACAO E IMPLANTACAO DE ACESSIBILIDADE, CONTEMPLANDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MAO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E DEMAIS INSUMOS INDISPENSAVEIS A PERFEITA EXECUCAO DOS SERVICOS, EM CONFORMIDADE COM OS PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA ORCAMENTARIA, COM RECURSOS PROVENIENTES DO CONTRATO DE REPASSE NÂº 962264/2024/MTUR/CAIXA.				
Quantidade: 1	Val. Ref.: 550.617,29	**Valor Unit.: 522.400,00**		Total Item: 522.400,00

SIRLENE DE FÁTIMA DOMINGUES
Agente De Contratação

MARLI DOS SANTOS SILVA BERGAMO
Membro De Equipe De Apoio

LUCIMARA APARECIDA RIQUENA MEDEIROS DE ALMEIDA
Membro De Equipe De Apoio

Publicado por:
Sirlene de Fatima Domingues
Código Identificador:D7476BB2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 072/2026 - CONCEDE LICENÇA ESPECIAL (LICENÇA PRÊMIO) A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº. 072/2026

Súmula: Concede Licença Especial (Licença Prêmio) a servidores públicos municipais, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Concede ***Licença Especial (Licença Prêmio)***, aos servidores públicos municipais abaixo elencados, regido pelo Regime Jurídico Estatutário, ocupante dos respectivos cargos, a saber:

SERVIDOR	ADMISSÃO	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO			PERÍODO DE GOZO		
10972 MARIA APARECIDA MARTIMIANO	02/08/2012	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/01/2019	À	31/12/2023	01/06/2026	À	30/07/2026

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao vigésimo nono dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis (29/05/2026).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha
Código Identificador:A47FF236

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MANDIRITUBA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

Município de MANDIRITUBA - PR				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO À ABRIL-2026/ BIMESTRE MARÇO / ABRIL				
Entidade: FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MANDIRITUBA - MANDIPREV				
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)				Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o 2º Bimestre/2026	Até o 2º Bimestre/2025
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	7.293.000,00	7.293.000,00	4.763.198,64	3.979.724,78
RECEITAS CORRENTES	7.293.000,00	7.293.000,00	4.763.198,64	3.979.724,78
Receita de Contribuições dos Segurados	5.552.000,00	5.552.000,00	1.687.304,45	1.750.846,06
Pessoal Civil	5.552.000,00	5.552.000,00	1.687.304,45	1.750.846,06

Ativo	5.502.000,00	5.502.000,00	1.631.208,70	1.734.931,53
Inativo	25.000,00	25.000,00	35.964,40	7.434,69
Pensionista	25.000,00	25.000,00	20.131,35	8.479,84
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	1.591.000,00	1.591.000,00	2.228.754,24	2.003.363,18
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	1.591.000,00	1.591.000,00	2.228.754,24	2.003.363,18
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	150.000,00	150.000,00	847.139,95	225.515,54
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	150.000,00	150.000,00	845.098,45	188.509,84
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	2.041,50	37.005,70
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	11.007.000,00	11.007.000,00	3.102.471,44	3.349.339,50
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (III) = (I + II)	18.300.000,00	18.300.000,00	7.865.670,08	7.329.064,28

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o 2º Bimestre/ 2026	Até o 2º Bimestre/ 2025	Até o 2º Bimestre/ 2026	Até o 2º Bimestre/ 2025	Em 2026	Em 2025
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	13.740.000,00	13.740.000,00	3.709.794,56	3.560.258,48	3.645.563,05	3.393.370,23	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	1.440.000,00	1.440.000,00	318.689,23	313.154,52	282.037,07	256.342,57	0,00	0,00
Despesas Correntes	1.390.000,00	1.390.000,00	318.689,23	313.154,52	282.037,07	256.342,57	0,00	0,00
Despesas de Capital	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA	12.300.000,00	12.300.000,00	3.391.105,33	3.247.103,96	3.363.525,98	3.137.027,66	0,00	0,00
Pessoal Civil	11.505.000,00	11.505.000,00	3.346.105,33	2.992.103,96	3.346.105,33	2.992.103,96	0,00	0,00
Aposentadorias	8.205.000,00	8.205.000,00	2.687.197,14	2.397.832,49	2.687.197,14	2.397.832,49	0,00	0,00
Pensões	3.000.000,00	3.000.000,00	658.908,19	594.271,47	658.908,19	594.271,47	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	795.000,00	795.000,00	45.000,00	255.000,00	17.420,65	144.923,70	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	530.000,00	530.000,00	45.000,00	115.000,00	17.420,65	106.178,49	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	265.000,00	265.000,00	0,00	140.000,00	0,00	38.745,21	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	60.000,00	60.000,00	19.707,74	18.103,41	19.707,74	18.103,41	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VI) = (IV + V)	13.800.000,00	13.800.000,00	3.729.502,30	3.578.361,89	3.665.270,79	3.411.473,64	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III – VI)	4.500.000,00	4.500.000,00	4.136.167,78	3.750.702,39	4.200.399,29	3.917.590,64	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	APORTES REALIZADOS	
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	311.008,23	
Plano Financeiro	0,00	
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	
Recursos para Formação de Reserva	0,00	
Outros Aportes para o RPPS	0,00	
Plano Previdenciário	311.008,23	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	311.008,23	
Outros Aportes para o RPPS	0,00	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
VALOR	4.500.000,00	
BENS E DIREITOS DO RGPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2026	2025
CAIXA	0,00	0,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO	121.818,87	256.118,03
INVESTIMENTOS	60.026.209,12	47.337.951,51
OUTROS BENS E DIREITOS	0,00	0,00
TOTAL BENS E DIREITOS DO RPPS	60.148.027,99	47.594.069,54

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o 2º Bimestre/ 2026	Até o 2º Bimestre/ 2025
RECEITAS CORRENTES (VIII)	11.007.000,00	11.007.000,00	3.102.471,44	3.349.339,50
Receita de Contribuições	7.007.000,00	7.007.000,00	2.156.672,67	2.077.622,00
Patronal	7.007.000,00	7.007.000,00	2.156.672,67	2.077.622,00
Pessoal Civil	7.007.000,00	7.007.000,00	2.156.672,67	2.077.622,00
Ativo	7.007.000,00	7.007.000,00	2.156.672,67	2.077.622,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Déficit Atuarial	2.000.000,00	2.000.000,00	311.008,23	606.756,54
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	2.000.000,00	2.000.000,00	634.790,54	664.960,96
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES DA RECEITA (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XI) = (VIII + IX - X)	11.007.000,00	11.007.000,00	3.102.471,44	3.349.339,50

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o 2º Bimestre/ 2026	Até o 2º Bimestre/ 2025	Até o 2º Bimestre/ 2026	Até o 2º Bimestre/ 2025
ADMINISTRAÇÃO (XII)	75.000,00	75.000,00	19.707,74	18.103,41	19.707,74	18.103,41
Despesas Correntes	75.000,00	75.000,00	19.707,74	18.103,41	19.707,74	18.103,41
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XIII) = (XII)	75.000,00	75.000,00	19.707,74	18.103,41	19.707,74	18.103,41

Publicado por:
Cleverson Ezequiel Blenski
Código Identificador:BF367210

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

PROCURADORIA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (LEI Nº 14.399/2022) – PNAB MANGUEIRINHA

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura referente a fase ciclo 2, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), com base na minuta padronizada do MINC. Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever com seu projeto. Leia todo o Edital, organize seu projeto e se inscreva. Fique atento ao prazo de inscrição!

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de Mangueirinha

Deste modo, a Secretaria de Esportes, Cultura e Lazer torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

INFORMAÇÕES GERAIS

Objeto do edital

O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I e; Produção cultural; formação cultural; capacitação de agentes culturais e comissão, além do fortalecimento da gestão cultural e acompanhamento técnico da PNAB.

Quantidade de projetos selecionados

Serão selecionados 09 (nove) projetos em diferentes categorias.

Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

Valor total do edital

Cada projeto receberá o valor descrito no Anexo I, incluindo os rendimentos que houverem até o pagamento do recurso aos agentes culturais contemplados, conforme decisão da Comissão de Gestão, Estratégia, Seleção e Fiscalização, nomeada pela Portaria Municipal nº 16 de 05/05/2025.

O valor total deste edital é de R$$ 141.640,8 6 (cento e quarenta e um mil, seiscentos e quarenta e oitenta e seis centavos).

A374 - 3.3.90.36.00.00.00.00

374 - 3.3.90.36.00.00.00.00

375 - 3.3.90.39.00.00.00.00

As referidas dotações orçamentárias podem ser remanejadas entre si ou similares para dar cumprimento ao resultado final de contemplados, objeto deste Edital.

Sobre o valor total repassado pelo município de Mangueirinha ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços–ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

A assinatura do Termo Execução Cultural firma o compromisso de execução do projeto e o repasse de recurso ao agente cultural, dispensando a exigência de Nota Fiscal do mesmo.

Prazo de inscrição

De 08 horas do dia 30 de maio de 2026 até às 23h59 horas do dia 10 de junho de 2026.

As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital e não haverá prorrogação deste prazo.

Quem pode participar

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural que atua e reside no Município de Mangueirinha no mínimo há 06 (seis) meses ou agente cultural que resida na Região Sudoeste, conforme indicações de participação das categorias no Anexo I.

Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

O agente cultural pode ser:

I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)

II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)

III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)

IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.

Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas, da etapa de julgamento de recursos, ou membros da comissão responsável;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da administração municipal, agentes políticos ou de membro da comissão responsável;

III - sejam pessoas jurídicas com contratos vigentes com a administração pública municipal;

IV - sejam entidades ou associações com vínculos diretos ou indiretos com a administração municipal e/ou mantidas por esta;

V - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau; e

VI – sejam menores de 18 anos, caso em que um tutor ou responsável direto do agente cultural deverá realizar a inscrição, indicando o trabalho e portfólio do agente cultural com idade incompleta, mediante Termo de Responsabilidade e /ou Declaração da Responsabilidade Legal emitida por entidade competente.

Atenção! O agente cultural que integrar o Conselho Municipal de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 2.6.

Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.

Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital

Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com, no máximo 01(um) projeto e poderá ser contemplado com no máximo 01(um) projeto selecionado.

ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

Inscrições – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais

Seleção – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos segundos os critérios descritos no Anexo III.

Habilitação – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação (conforme item 9.1)

Assinatura do Termo de Execução Cultural – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural.

INSCRIÇÕES

O agente cultural deve encaminhar por meio do email: pnab2mangueirinha@gmail.com a seguinte documentação obrigatória:

a) Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho, que compõe o projeto inscrito, obrigatoriamente em PDF;

b) Documentos específicos (seja portfólio, links acessíveis e outros) relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;

c) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas;

d) Declaração de representação, se for concorrer como um coletivo sem CNPJ; e

e) Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto. Caso algum dos documentos não esteja completo ou os links comprobatórios enviados não estejam acessíveis, cabe desclassificação.

Atenção! O agente cultural que não possuir escolaridade ou condições de inscrição conforme previsto neste item, poderá realizar inscrição de forma oral, gravada em vídeo, no formato de respostas ao Anexo II, diretamente na Secretaria de Esportes, Cultura e Lazer.

Atenção! A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

COTAS

Categoria de cotas

Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

pessoas negras (pretas e pardas);

pessoas indígenas;

pessoas com deficiência.

A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital será definida, comprovado o pertencimento, conforme as vagas gerais e/ou por pontuação extra, descritas no Anexo I .

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher obrigatoriamente uma autodeclaração.

A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

Concorrência concomitante

Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

Procedimentos complementares

Para fins de verificação da autodeclaração, o agente cultural deverá comprovar seu direito à cota, conforme dispõe a IN 10/2023, a saber:

I - heteroidentificação: procedimento complementar à autodeclaração de pertencimento racial, para confirmação, por terceiros, da identificação como pessoa negra (preta ou parda) de acordo com seu fenótipo, isto é, conforme suas características físicas;

II - solicitação de carta consubstanciada: documento apresentado em formato escrito, oral ou audiovisual que promove a reflexão sobre o pertencimento étnico-racial, contendo os motivos pelos quais o agente cultural se autodeclara negro (preto ou pardo) ou indígena, conforme modelo constante no Anexo III;

III - solicitação de um documento em formato escrito, oral ou audiovisual que demonstre o pertencimento étnico do agente cultural indígena elaborado por liderança ou entidade constituída em forma de associação, fundação ou qualquer configuração de entidade formalizada ou não, desde que gerida por povos indígenas;

IV - procedimento de avaliação biopsicossocial realizada nos termos do § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146, de 2015, solicitação de documentos como laudo médico, Certificado da Pessoa com Deficiência ou comprovante de recebimento de Benefício de Prestação Continuada à Pessoa com Deficiência.

Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos

As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I - pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência,

II - pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;

III - pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e

As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo VII e Anexo VIII.

COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)

Preenchimento do modelo

O agente cultural deve preencher o Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho, documento que contém a ficha de inscrição, a descrição do projeto e a planilha orçamentária com previsão de gastos e/ou pagamentos de cachês.

O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando o Município de Mangueirinha de qualquer responsabilidade civil ou penal.

Previsão de execução do projeto

Os projetos apresentados deverão ser executados até 180(cento e oitenta dias/seis meses), apresentando os resultados no máximo até 10(dez)dias após o término desse prazo e; o relatório final de prestação de contas em até 30(trinta dias) após o término do prazo previsto no Termo de Execução Cultural.

Custos do projeto

O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no Anexo II indicando os custos do projeto, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.

Atenção! O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

Atenção! O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

Atenção! O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.

Atenção! Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.

Recursos de acessibilidade

Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto na Lei nº 13.1146 de 06 de julho de 2015. (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

São medidas de acessibilidade:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

ETAPA DE SELEÇÃO

Quem analisa os projetos

Os projetos serão avaliados por uma Comissão de Seleção escolhida pela Comissão de Gestão, Estratégia, Seleção e Fiscalização dos recursos oriundos da Lei nº 14.399/2022.

A comissão avaliadora será composta por 9 (nove) representantes da sociedade civil, profissionais da área pedagógica e agentes culturais com experiência comprovada no setor cultural, garantindo uma análise técnica, ética, transparente e imparcial dos projetos inscritos.

Os trabalhos da comissão contarão ainda com orientação técnica de consultor da empresa Cia Apeiron Produções, prestadora de consultoria cultural à Secretaria de Esportes, Cultura e Lazer, conforme termo 44/2026 SF 2553/2026.

A referida empresa é responsável por acompanhar o processo de execução e prestação de contas do objeto do referido edital, cabendo à Secretaria de Esportes, Cultura e Lazer juntamente à Comissão de Gestão, Estratégia, Seleção e Fiscalização a fiscalização do cumprimento de todas as regras aplicáveis.
Todas as etapas do processo de avaliação e seleção serão devidamente registradas em Ata, assegurando lisura, publicidade e segurança ao processo seletivo.

Quem não pode analisar os projetos

Os membros da Comissão de Seleção ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:
I - tiverem interesse direto na matéria;
II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;
III - no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
IV - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.
Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.
Atenção! Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

Análise do mérito cultural

Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos.
Entende-se por "Análise de Mérito Cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III deste edital.
Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

Análise da planilha orçamentária

Os membros da comissão de seleção vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado.
Os membros da comissão de seleção podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.

Valores incompatíveis com o mercado

Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.
Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme dispõe o item 7.6.

Recurso da etapa de seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial Eletrônico. AMP - Associação dos Municípios do Paraná.
Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado à Comissão de Seleção da Secretaria Municipal de Esporte, Turismo, Cultura e Lazer, que deve ser apresentado por meio de formulário de Recurso (Anexo VIII), enviado para o e-mail pnab2mangueirinha@gmail.com no prazo de 03(três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no AMP. Caso não haja recursos, os selecionados serão convocados à próxima etapa.

REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra, conforme as seguintes regras:
I – projetos que contemplem ações previstas em áreas rurais ou de vulnerabilidade social;
II – projetos que contemplem a valorização das culturas populares como capoeira, hip hop e outras tradições populares;
III – projetos que contemplem o resgate e valorização de movimentos ou atividades culturais extintas no município.
Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser rateados entre os projetos contemplados, divididos de forma igualitária com o número total de projetos inscritos e aprovados.

ETAPA DE HABILITAÇÃO

Documentos necessários

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de 03 (três) dias úteis após a publicação do resultado final de seleção, por meio do e-mail: pnab2mangueirinha@gmail.com os seguintes documentos, com o nome do projeto no Título de envio:

Se o agente cultural for **PESSOA FÍSICA**:
I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
III - certidão negativa de débitos relativas ao créditos tributários estaduais;
IV - certidão negativa de débitos relativas ao créditos tributários municipais;
V - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.
Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:
I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
II - pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
III - que se encontrem em situação de rua.

Se o agente cultural for **pessoa jurídica**:
I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
III – documento pessoal do agente cultural responsável pela CNPJ, que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
IV - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - certidão negativa de débitos estaduais
VI - certidão negativa de débitos municipais;

VII - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

Se o agente cultural for **grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):**
I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União em nome do representante do grupo;
II - certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais e municipais, em nome do representante do grupo;
IV - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.

As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.
Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com o Município de Mangueirinha e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.
Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

Recurso da etapa de habilitação

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado à Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo que deve ser apresentado por meio de Formulário de Recurso (Anexo VIII) através do pnab2mangueirinha@gmail.com no prazo de 03(três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados, bem como **não cabe recurso o não envio de algum dos documentos** descritos no item 9.1.
Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no DIOEMS. Após essa etapa, não caberá mais recurso. Caso não haja recurso nessa etapa os contemplados serão convocados à próxima etapa.

ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Termo de Execução Cultural

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial ou eletrônica, em prazo estabelecido na divulgação dos resultados.
O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria de Esportes, Cultura e Lazer, contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

Recebimento dos recursos financeiros

Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária indicada para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único.
Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve indicar conta bancária, em instituição financeira pública, preferencialmente isenta de tarifas bancárias ou em instituição financeira privada em que não haja a cobrança de tarifas.

Atenção! A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

Os produtos artístico-culturais e todas as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo Federal, da PNAB, da Secretaria de Esportes, Cultura, Turismo e Lazer e do Município de Mangueirinha de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura. O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.
O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal. Todas as etapas da produção do projeto devem ser divulgadas em redes sociais, dando clareza a execução, seguindo as orientações do item na aplicação da identidade visual, conforme modelo a ser disponibilizado pela Secretaria de Esportes, Cultura, Turismo e Lazer.

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

Monitoramento e avaliação realizados pela Secretaria de Esportes, Cultura e Lazer

Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

Como o agente cultural presta contas à Secretaria de Esportes, Cultura, Turismo e Lazer

O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo V deste edital.
O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado em até 30(trinta) dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.
O Relatório de Execução Financeira será exigido somente nas seguintes hipóteses:
I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou
II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Desclassificação de projetos

Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
Atenção! Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicará na desclassificação do agente cultural.

Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no Diário Oficial eletrônico e site oficial do município.
O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no Diário oficial e nas mídias sociais oficiais.

Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail: pnab2mangueirinha@gmail.com e telefones: 46 999081615 ou 46 999145584.
Os casos omissos ficarão a cargo da Comissão de Gestão, Estratégia, Seleção e Fiscalização e da Secretaria de Esportes, Cultura, Turismo e Lazer.

Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 03 (três) dias, após a publicação do resultado final, para a assinatura do Termo de Execução Cultural. Findo esse prazo, o agente cultural que não cumprir o prazo será substituído por outro em sequência da modalidade ou da lista geral de espera.

Anexos do edital

Compõem este Edital os seguintes anexos:
Anexo I - Categorias de apoio;
Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;
Anexo III - Critérios de seleção
Anexo IV - Termo de Execução Cultural;
Anexo V - Relatório de Execução do Objeto;
Anexo VI - Declaração de representação de grupo ou coletivo;
Anexo VII - Declaração étnico-racial;
Anexo VIII – Declaração PCD;
Anexo IX – Formulário de interposição de recurso.

ANEXOS
ANEXO I – CATEGORIAS
RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de R$ 141.640,8 6 (cento e quarenta e um mil, seiscentos e quarenta e oitenta e seis centavos) distribuídos da seguinte forma:
a) Até R$ 55.640,86 para CATEGORIA FOMENTO;
b) Até R$ 86.000,00 para CATEGORIA FORMAÇÃO;

DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS
CATEGORIA FOMENTO (para Pessoa Física)

Poderão ser aprovados até 6 projetos, exclusivamente por agentes culturais residentes no Município de Mangueirinha na execução de projetos culturais com propostas inovadores e criativas nas áreas de: teatro, dança, circo, música, artesanato, artes visuais, audiovisual, performance, exposição e patrimônio cultural, observando qualidade, duração e apresentação. As propostas devem realizar contrapartidas sociais de forma gratuita e pública dos resultados e/ou participar em eventos culturais realizados pelo Departamento de Cultura.

CATEGORIA FORMAÇÃO (para Pessoa Jurídica)

Poderão ser aprovados até 3 projetos, por agentes culturais residentes no Município de Mangueirinha e de outros municípios da Região Sudoeste na execução de projetos culturais, exclusivamente no Município de Mangueirinha. Os agentes culturais pessoas jurídicas, deverão contemplar em suas finalidades as oficinas a serrem ministradas nas subcategorias:

B1 - ARTES CÊNICAS: o projeto deverá propor três oficinas que contemplem as artes cênicas, com Teatro, Dança e Circo, com profissionais da área; com duração de 4 meses cada oficina, com no mínimo 12 horas mensais, totalizando 48h/aula cada oficina da subcategoria. As despesas decorrentes de materiais, deslocamento, logística e alimentação necessários à realização do projeto correrão por conta do agente cultural aprovado.

B2 - ARTES MUSICAIS: o agente cultural dever propor duas oficinas de música, sendo uma instrumental e outra vocal; com profissionais capacitados na área; duração de cada oficina de 60h/aulas, podendo ser divididas em duas turmas cada subcategoria (seja a divisão das turmas por idade, totalizando 4 turmas com no máximo 10 participantes por turma). As despesas decorrentes de materiais, deslocamento, logística e alimentação necessários à realização do projeto correrão por conta do agente cultural aprovado.

B3 - PRODUÇÃO CULTURAL: o projeto deverá propor uma oficina de formação em Produção Cultural que contemplem agentes culturais do município na interpretação de editais, elaboração, gestão de projetos, produção e apresentação criativa de resultados. Para se inscrever nessa subcategoria, o agente cultural deve comprovar através de Atestados de Capacidade Técnica e portfólio experiência em Produção Cultural, em coordenação e execução de projetos, consultoria nas áreas de elaboração e acompanhamento de editais. Com total de 20h e no máximo 20 participantes.

DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

CATEGORIAS	SUBCATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA P NEGRAS	COTAS PARA P ÍNDIGENAS	COTAS PARA PCD	QTDE TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
CATEGORIA FOMENTO	X	3	1	1	1	6	R$ 9.273,47	R$ 55.640,86
CATEGORIA FORMAÇÃO	B1 ARTES CENICAS	1	Pontos extras	Pontos extras	Pontos extras	1	R$ 43.000,00	R$ 86.0000,00
	B2 ARTES MUSICAIS	1	Pontos extras	Pontos extras	Pontos extras	1	R$ 28.666,66	
	B3 PRODUÇÃO CULTURAL	1	Pontos extras	Pontos extras	Pontos extras	1	R$ 14.333,34	
Total do Edital								R$ 141.640,8 6

.ANEXO II
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
PESSOA FÍSICA, MEI OU PARA GRUPO E COLETIVO SEM PERSONALIDADE JURÍDICA (SEM CNPJ)
I - PESSOA FÍSICA OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI

Tipo de agente cultural individual:
( ) Pessoa física
( ) Microempreendedor individual – MEI

Nome Completo:

Nome artístico ou nome social (se houver):
[texto – 100 caracteres]

CPF:
[14 dígitos, apenas números]

CNPJ (Se a inscrição for realizada em nome do MEI):

[14 dígitos, apenas números]

Data de nascimento:
[dd/mm/aaaa]

E-mail:
[campo de e-mail validado]

Telefone:
[apenas números]

Endereço completo:
[Texto – 200 caracteres]

Cidade:
[lista municípios IBGE]

Estado:
[lista estados IBGE]

CEP:
[campo CEP validado]

Pertence a alguma comunidade tradicional?
( ) Não pertence a povos ou comunidades tradicionais.
( ) Andirobeiros
( ) Apanhadores de flores sempre vivas
( ) Benzedeiros
( ) Caatingueiros
( ) Caboclos
( ) Caiçaras
( ) Catadores de mangaba
( ) Cipozeiros
( ) Comunidades de fundos e fechos de pasto
( ) Comunidades quilombolas
( ) Extrativistas
( ) Extrativistas costeiros e marinhos
( ) Faxinalenses
( ) Geraizeiros
( ) Ilhéus
( ) Juventude de povos e comunidades tradicionais
( ) Morroquianos
( ) Pantaneiros
( ) Pescadores artesanais
( ) Povo pomerano
( ) Povos ciganos
( )Povos e comunidades de terreiro/de matriz africana
( ) Povos indígenas
( ) Quebradeiras de coco babaçu
( ) Raizeiros
( ) Retireiros do Araguaia
( ) Ribeirinhos
( ) Vazanteiros
( ) Veredeiros
( ) Outra comunidade tradicional, indicar qual

3. **É mestre ou mestra das culturas tradicionais e populares?**
( ) Sim
( ) Não

Gênero:
( ) Mulher cisgênero
( ) Homem cisgênero
( ) Mulher Transgênero
( ) Homem Transgênero
( ) Pessoa Não Binária
( ) Travesti
( ) Outro
Orientação sexual:
( ) Lésbica
( ) Gay
( ) Heterossexual
( ) Bissexual
( ) Outra

( ) Prefere não responder

Raça, cor ou etnia:
( ) Branca
( ) Preta
( ) Parda
( ) Indígena
( ) Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência?
( ) Não
( ) Sim, Auditiva
( ) Sim, Física-motora
( ) Sim, Intelectual
( ) Sim, Visual
( ) Sim, Múltipla
( ) Sim, Transtorno do Espectro Autista
( ) Sim, Outra (indicar qual)

Qual o seu grau de escolaridade?
( ) Não tenho Educação Formal
( ) Ensino Fundamental Incompleto
( ) Ensino Fundamental Completo
( ) Ensino Médio Incompleto
( ) Ensino Médio Completo
( ) Curso Técnico Completo
( ) Ensino Superior Incompleto
( ) Ensino Superior Completo
( ) Pós Graduação Completo
( ) Pós-Graduação Incompleto

Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?
(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2025, o salário mínimo foi fixado em R$ 1.525,00.)

( ) Nenhuma renda
( ) De 1,00 a 500,00
( ) De 501,00 a 1.000,00
( ) De 1.001,00 a 2.000,00
( ) De 2.001,00 a 3.000,00
( ) De 3.001,00 a 5.000,00
( ) De 5.001,00 a 10.000,00
( ) De 10.001,00 a 20.000,00
( ) De 20.001,00 a 100.000,00
( ) Acima de 100.000,00

Possui quantos anos de experiência na área cultural?
[Número inteiro]

Acessou recursos públicos de fomento à cultura nos últimos 5 (cinco) anos?
( ) Sim
( ) Não
( ) Não sei

II - PESSOA JURÍDICA

Tipo de agente cultural:
( ) Pessoa Jurídica com fins lucrativos (empresas)
( ) Pessoa Jurídica sem fins lucrativos (OSCs)

CNPJ:
[campo CNPJ validado]

Razão Social:
[texto – 100 caracteres]

Nome fantasia:
[texto – 100 caracteres]

Data de fundação:
[dd/mm/aaaa]

Nome do representante legal:
[Texto – 100 caracteres]

CPF do representante legal:
[campo CPF validado]

E-mail de contato:
[campo e-mail validado]

Telefone de contato:
[Apenas números]

CEP:
[campo CEP validado]

Endereço completo (da sede):
[texto – 200 caracteres]

Cidade:
[lista municípios IBGE]

Estado:
[lista estados IBGE]

Anos de atuação na área cultural?
[número inteiro]

Acessou recursos públicos de fomento à cultura nos últimos 5 (cinco) anos?
( ) Sim
( ) Não
( ) Não sei

III - COLETIVO SEM CONSTITUIÇÃO JURÍDICA

Nome do grupo ou coletivo
[Texto – 100 caracteres]

Quantas pessoas fazem parte do coletivo
[número inteiro]

Nome do representante:
[texto – 100 caracteres]

CPF do representante :
[campo CPF validado]

E-mail de contato:
[campo e-mail validado]

Telefone de contato:
[apenas números]

Endereço completo (da sede):
[texto – 200 caracteres]

Cidade:
[lista municípios IBGE]

Estado:
[lista estados IBGE]

CEP:
[campo CEP validado]

Anos de atuação na área cultural?
[número inteiro]

Acessou recursos públicos de fomento à cultura nos últimos 5 (cinco) anos?
( ) Sim
( ) Não
( ) Não sei

DADOS DO PROJETO

Vai concorrer às cotas?
( ) Não
( ) Sim, Pessoa negra

( ) Sim, Pessoa indígena
( ) Sim, Pessoa com deficiência
( ) Sim, outros grupos

Nome do Projeto:
[Texto – 100 caracteres]

Valor da proposta:
[Monetário]

A ação cultural proposta será realizada em qual formato?
( ) Presencialmente em local fixo
( ) Presencialmente itinerante
( ) Remotamente/Online
( ) Em formato híbrido
( ) Outros
( ) Não aplicável

Qual o CEP do local de realização? (se aplicável)
[Campo CEP validado]

Quantas pessoas serão remuneradas com o recurso do edital?
[Número inteiro]

Qual o principal segmento contemplado pela proposta?
( ) Acervos
( ) Arquivos
( ) Artes Visuais
( ) Artesanato
( ) Audiovisual
( ) Capoeira
( ) Circo
( ) Cultura de Matriz Africana
( ) Cultura dos Povos Originários
( ) Culturas Tradicionais e Populares
( ) Dança
( ) Design
( ) Edição e produção editorial
( ) Festas e Celebrações
( ) Hip Hop
( ) Jogos eletrônicos
( ) Literatura
( ) Mediação e formação de leitores
( ) Moda
( ) Museu
( ) Música
( ) Patrimônio Arqueológico
( ) Patrimônio Cultural Material
( ) Patrimônio Cultural Imaterial
( ) Patrimônio Natural
( ) Performance
( ) Teatro
( ) Outros

Qual a principal etapa do ciclo cultural contemplada pela proposta?
( ) Criação
( ) Produção
( ) Comercialização e Distribuição
( ) Difusão e Circulação
( ) Acesso, mediação e fruição
( ) Formação
( ) Pesquisa e reflexão
( ) Memória e preservação
( ) Organização e gestão
( ) Monitoramento e avaliação
( ) Outra (especificar)

Qual a principal pauta temática contemplada pela proposta?
( ) Cultura Alimentar
( ) Cultura DEF
( ) Cultura Digital
( ) Culturas Imigrantes e Refugiadas
( ) Cultura LGBTQIAPN+
( ) Cultura, Memória e Direitos Humanos

( ) Cultura Nerd
( ) Culturas Periféricas
( ) Cultura Quilombola
( ) Culturas Rurais e Agroecológicas
( ) Culturas Urbanas
( ) Cultura do Sertão
( ) Cultura e Acessibilidade
( ) Cultura e Economia Criativa
( ) Cultura e Educação
( ) Cultura e Gênero
( ) Cultura e Idosos
( ) Cultura e Infância
( ) Cultura e Juventude
( ) Cultura e Meio ambiente
( ) Cultura e Negritude
( ) Cultura e Pessoas em Situação de Privação de Liberdade
( ) Cultura e População de Rua
( ) Cultura e Povos Ciganos
( ) Cultura e Saúde
( ) Cultura e Turismo
( ) Culturas Indígenas
( ) Culturas Tradicionais de Matriz Africana
( ) Outra (especificar)

A proposta prevê ações em algum território prioritário?
( ) Não se aplica
( ) Área atingida por desastre natural
( ) Assentamento ou acampamento
( ) Conjunto ou empreendimento habitacional de interesse social
( ) Favelas e comunidades urbanas
( ) Periferia
( ) Regiões com menor histórico de acesso aos recursos da política pública de cultura
( ) Regiões com menor índice de Desenvolvimento Humano - IDH
( ) Sítios de arqueológicos e de patrimônio cultural
( ) Território de fronteira
( ) Território de povos e comunidades tradicionais
( ) Território indígena
( ) Território rural
( ) Zona especial de interesse social

Quais as principais entregas previstas pela proposta?
( ) Álbum musical
( ) Aplicativo / Software
( ) Apresentação ao vivo / Show
( ) Aquisição de acervos e bens culturais
( ) Arte gráfica / Desenho / Gravura / Ilustração
( ) Artesanato
( ) Artigo / Ensaio
( ) Audiolivro
( ) Aula / Palestra / Conferência
( ) Blog / Site
( ) Caderno / Cartilha / Apostila
( ) Circulação / Turnê
( ) Coleção
( ) Congresso / Encontro / Seminário / Simpósio
( ) Curso / Oficina / Workshop
( ) Desfile
( ) Digitalização de acervos
( ) Livro
( ) Livro eletrônico (e-Book)
( ) Ensaio fotográfico
( ) Escultura
( ) Espetáculo cênico
( ) Feira
( ) Exibição / Exposição
( ) Festa Popular
( ) Festival / Mostra
( ) Filme de curta-metragem
( ) Filme de longa-metragem
( ) Filme de média-metragem ou telefilme
( ) Grafitti / Mural
( ) Intercâmbio
( ) Instalação artística / videoarte
( ) Jogo eletrônico

( ) Licenciamento
( ) Manutenção de grupos / iniciativas / espaços culturais
( ) Melhoria em espaço cultural
( ) Pesquisa
( ) Plataforma digital
( ) Podcast / Programa de TV ou Rádio
( ) Residência Artística
( ) Revista / Jornal / Periódico
( ) Roteiro de filme ou episódio
( ) Sarau / Slam
( ) Série / websérie
( ) Videoclipe / Álbum visual
( ) Outros (especificar)

Por meio do preenchimento e envio deste documento, autorizo o uso das minhas informações pelo ente federativo responsável pelo edital e pelo Ministério da Cultura para fins de avaliação da execução da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018)

ANEXO IV
CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL
A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	**Descrição do Critério**	**Pontuação Máxima**
A	**Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto**	15
B	**Relevância da ação proposta para o cenário cultural do município**	15
C	**Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto** - o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, inclusão de pessoas com deficiência, idosos, grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social, comunidades rurais ou periféricas.	10
D	**Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução nas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto**	5
E	**Coerência do Plano de Divulgação no Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto** - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	5
F	**Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas** - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10
G	**Trajetória artística e cultural do proponente** - Será considerada, para fins de análise, a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		70 PONTOS

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação**
H	Agentes culturais do gênero feminino	5
I	Agentes culturais residentes em regiões de rurais ou periféricas	5
J	Agentes culturais LGBTQIPAN+	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		15 PONTOS

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação**
K	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas com deficiência	5
L	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas	5
M	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres	5
N	Pessoas jurídicas sediadas em residentes em regiões de rurais ou periféricas	5
O	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20PONTOS

A pontuação final de cada candidatura será por média atribuída em cada item.
Os critérios gerais são eliminatórios de modo que o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o agente cultural.
Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, F, G, respectivamente.
Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir: comprovantes de maior tempo de existência da PJ ou de atuação do agente cultural.
Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 50 pontos.
Serão desclassificados os projetos que:
I - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;
II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação , com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
II – estiverem em desacordo com quaisquer item do Edital.
A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas

Publicado por:
Alison Rodrigo Tartare
Código Identificador:B5500412

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

CÂMARA MUNICIPAL DE MARILENA
RESOLUÇÃO 01/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE MARILENA
Estado do Paraná
CNPJ/MF 80.893.555/0001-49

RESOLUÇÃO N.º 01/2026

SÚMULA: Autoriza abertura de crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar no orçamento da Câmara Municipal de Marilena, no valor de R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais).

DETALHAMENTO				
DEPTO.	**FUNCIONAL**	**DOTAÇÃO**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
01.01	01.031.0001	2.001.3.3..90.30	Material de Consumo	R$ 110.000,00
TOTAL CRÉDITO AUTORIZADO				R$ 110.000,00

Art. 2º Para atender ao disposto no Artigo 1º servirá como recurso o cancelamento de dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, 1º, inciso III da lei federal nº 4.320/64.

DETALHAMENTO				
DEPTO.	**FUNCIONAL**	**DOTAÇÃO**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
01.01	01.031.0001	2.001.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens - Civil	R$ 30.000,00
01.01	01.031.0001	2.001.3.1.90.13	Contribuições Patronais - INSS	R$ 50.000,00
01.01	01.031.0001	2.001.3.1.90.40	Serviço de Tec. da Inf. e Comunicação	R$ 30.000,00
TOTAL CRÉDITO CANCELADO				R$ 110.000,00

Art. 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Marilena, Estado do Paraná, em 29 de maio de 2026.

WILLIAN FILOMENO RUMACHELA
Vereador Presidente

Publicado por:
Natali Aparecida de Abreu Gomes
Código Identificador:701AD40D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2026

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADO: CANÇÃO ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA

CNPJ Nº: 79.754.685/0001-11

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA EVENTOS, INCLUINDO TENDAS, PALCOS, PAVILHÕES, GRADIS METÁLICOS DE SEGURANÇA, ARQUIBANCADAS METÁLICAS E ESTRUTURAS EM BOX TRUSS, COM MONTAGEM, DESMONTAGEM E SUPORTE TÉCNICO, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	LOCAÇÃO DE PALCO ESTRUTURAL - PERÍODO DE DISPONIBILIZAÇÃO: 01 (UMA) DIÁRIA, EXCLUINDO OS TEMPOS DE TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM, QUE SÃO DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA. SERVIÇO DE LOCAÇÃO COM MONTAGEM DE PALCO ESTRUTURAL MODULAR, SEM COBERTURA, COM ALTURA MÍNIMA DE 1,00 METRO DO PISO AO SOLO, PISO REFORÇADO COM PAINÉIS DE COMPENSADO NAVAL OU MADEIRA NAVAL, ESPESSURA MÍNIMA DE 21 MM, COM TRATAMENTO ANTICHAMA E SUPERFÍCIE ANTIDERRAPANTE, APOIADO SOBRE ESTRUTURA METÁLICA TRAVADA E NIVELADA. ESTRUTURA EM PERFIS DE AÇO GALVANIZADO OU ALUMÍNIO ESTRUTURAL, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 500 KG/M² DISTRIBUÍDA UNIFORMEMENTE, SISTEMA DE ANCORAGEM COM ESTACAS E/OU CONTRAPESOS. UMA ESCADA LATERAL OBRIGATÓRIA COM LARGURA MÍNIMA DE 1,20 METRO, DEGRAUS ANTIDERRAPANTES E CORRIMÃOS BILATERAIS. GUARDA-CORPOS METÁLICOS EM TODO O PERÍMETRO, EXCETO NA FRENTE DO PALCO, COM	M²	820	R$95,00	R$77.900,00

	ALTURA MÍNIMA DE 1,10 METRO. INCLUI ART, PROJETO TÉCNICO, TRANSPORTE, MONTAGEM, MANUTENÇÃO, DESMONTAGEM, RETIRADA DA ESTRUTURA E REPARAÇÃO DE EVENTUAIS DANOS DECORRENTES DA INSTALAÇÃO.				
2	LOCAÇÃO DE PALCO ESTRUTURAL - PERÍODO DE DISPONIBILIZAÇÃO: ATÉ 07 (SETE) DIAS CORRIDOS, EXCLUINDO OS TEMPOS DE TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM, QUE SÃO DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA. SERVIÇO DE LOCAÇÃO COM MONTAGEM DE PALCO ESTRUTURAL MODULAR, SEM COBERTURA, COM ALTURA MÍNIMA DE 1,00 METRO DO PISO AO SOLO, PISO REFORÇADO COM PAINÉIS DE COMPENSADO NAVAL OU MADEIRA NAVAL, ESPESSURA MÍNIMA DE 21 MM, COM TRATAMENTO ANTICHAMA E SUPERFÍCIE ANTIDERRAPANTE, APOIADO SOBRE ESTRUTURA METÁLICA TRAVADA E NIVELADA. ESTRUTURA EM PERFIS DE AÇO GALVANIZADO OU ALUMÍNIO ESTRUTURAL, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 500 KG/M² DISTRIBUÍDA UNIFORMEMENTE, SISTEMA DE ANCORAGEM COM ESTACAS E/OU CONTRAPESOS. UMA ESCADA LATERAL OBRIGATÓRIA COM LARGURA MÍNIMA DE 1,20 METRO, DEGRAUS ANTIDERRAPANTES E CORRIMÃOS BILATERAIS. GUARDA-CORPOS METÁLICOS EM TODO O PERÍMETRO, EXCETO NA FRENTE DO PALCO, COM ALTURA MÍNIMA DE 1,10 METRO. INCLUI ART, PROJETO TÉCNICO, TRANSPORTE, MONTAGEM, MANUTENÇÃO, DESMONTAGEM, RETIRADA DA ESTRUTURA E REPARAÇÃO DE EVENTUAIS DANOS DECORRENTES DA INSTALAÇÃO.	M²	2100	R$121,00	R$254.100,00
3	LOCAÇÃO DE PAVILHÃO - PERÍODO DE DISPONIBILIZAÇÃO: ATÉ 07 (SETE) DIAS CORRIDOS, EXCLUINDO OS TEMPOS DE TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM, QUE SÃO DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA. SERVIÇO DE LOCAÇÃO COM MONTAGEM DE PAVILHÃO MODULAR TIPO TENDÃO, COM PÉ-DIREITO MÍNIMO DE 6,00 METROS, ESTRUTURA EM PERFIS DE ALUMÍNIO, COBERTURA E FECHAMENTO EM LONA BLACKOUT DE PVC, COM TRATAMENTO CONTRA RAIOS UV/IV, MOFO, FUNGOS, BLOQUEADOR SOLAR, MATERIAL AUTOEXTINGUÍVEL E CERTIFICAÇÃO IPT OU SIMILAR. FIXAÇÃO AO SOLO COM ESTACAS, CHUMBADORES OU CONTRAPESOS, SEM FUNDAÇÕES. CADA COLUNA COM PONTO DE ENERGIA PARA LUMINÁRIAS DE EMERGÊNCIA. ILUMINAÇÃO COM LUMINÁRIAS LED DE NO MÍNIMO 20W, 1 UNIDADE A CADA 10 M², COM SISTEMA ENTREGUE EM PLENO FUNCIONAMENTO. INCLUI PROJETO TÉCNICO, ART, TRANSPORTE, MONTAGEM, MANUTENÇÃO, DESMONTAGEM, RETIRADA DA ESTRUTURA E REPARAÇÃO DE DANOS CAUSADOS PELA INSTALAÇÃO.	M²	10050	R$65,00	R$653.250,00
4	LOCAÇÃO DE PAVILHÃO - PERÍODO DE DISPONIBILIZAÇÃO: ATÉ 15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS, EXCLUINDO OS TEMPOS DE TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM, QUE SÃO DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA. SERVIÇO DE LOCAÇÃO COM MONTAGEM DE PAVILHÃO MODULAR TIPO TENDÃO, COM PÉ-DIREITO MÍNIMO DE 6,00 METROS, ESTRUTURA EM PERFIS DE ALUMÍNIO, COBERTURA E FECHAMENTO EM LONA BLACKOUT DE PVC, COM TRATAMENTO CONTRA RAIOS UV/IV, MOFO, FUNGOS, BLOQUEADOR SOLAR, MATERIAL AUTOEXTINGUÍVEL E CERTIFICAÇÃO IPT OU SIMILAR. FIXAÇÃO AO SOLO COM ESTACAS, CHUMBADORES OU CONTRAPESOS, SEM FUNDAÇÕES. CADA COLUNA COM PONTO DE ENERGIA PARA LUMINÁRIAS DE EMERGÊNCIA. ILUMINAÇÃO COM LUMINÁRIAS LED DE NO MÍNIMO 20W, 1 UNIDADE A CADA 10 M², COM SISTEMA ENTREGUE EM PLENO FUNCIONAMENTO. INCLUI PROJETO TÉCNICO, ART, TRANSPORTE, MONTAGEM, MANUTENÇÃO, DESMONTAGEM, RETIRADA DA ESTRUTURA E REPARAÇÃO DE DANOS CAUSADOS PELA INSTALAÇÃO.	M²	4030	R$94,00	R$378.820,00
5	LOCAÇÃO DE PAVILHÃO - PERÍODO DE DISPONIBILIZAÇÃO: ATÉ 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS, EXCLUINDO OS TEMPOS DE TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM, QUE SÃO DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA. SERVIÇO DE LOCAÇÃO COM MONTAGEM DE PAVILHÃO MODULAR TIPO TENDÃO, COM PÉ-DIREITO MÍNIMO DE 6,00 METROS, ESTRUTURA EM PERFIS DE ALUMÍNIO, COBERTURA E FECHAMENTO EM LONA BLACKOUT DE PVC, COM TRATAMENTO CONTRA RAIOS UV/IV, MOFO, FUNGOS, BLOQUEADOR SOLAR, MATERIAL AUTOEXTINGUÍVEL E CERTIFICAÇÃO IPT OU SIMILAR. FIXAÇÃO AO SOLO COM ESTACAS, CHUMBADORES OU CONTRAPESOS, SEM FUNDAÇÕES. CADA COLUNA COM PONTO DE ENERGIA PARA LUMINÁRIAS DE EMERGÊNCIA. ILUMINAÇÃO COM LUMINÁRIAS LED DE NO MÍNIMO 20W, 1 UNIDADE A CADA 10 M², COM SISTEMA ENTREGUE EM PLENO FUNCIONAMENTO. INCLUI PROJETO TÉCNICO, ART, TRANSPORTE, MONTAGEM, MANUTENÇÃO, DESMONTAGEM, RETIRADA DA ESTRUTURA E REPARAÇÃO DE DANOS CAUSADOS PELA INSTALAÇÃO.	M²	4030	R$130,00	R$523.900,00
9	LOCAÇÃO DE GRADIL METÁLICO DE SEGURANÇA- PERÍODO DE DISPONIBILIZAÇÃO: ATÉ 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS, EXCLUINDO OS TEMPOS DE TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM, QUE SÃO DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA. SERVIÇO DE LOCAÇÃO COM MONTAGEM DE GRADIL METÁLICO DE SEGURANÇA, TIPO BARREIRA, PARA CONTROLE DE ACESSO EM EVENTOS, COM MÓDULOS DE APROXIMADAMENTE 2,00 M DE COMPRIMENTO POR 1,20 M DE ALTURA, ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO GALVANIZADO OU PINTADO, BARRAS VERTICAIS COM ESPAÇAMENTO MÁXIMO DE 15 CM, BASE METÁLICA TIPO "U" OU DE ALTA ESTABILIDADE, INTERTRAVAMENTO ENTRE PEÇAS. GRADIS EM ÓTIMO ESTADO, SEM FERRUGEM OU DEFORMAÇÕES. INSTALAÇÃO COM FIXAÇÃO ADEQUADA E RESISTÊNCIA AO USO CONTÍNUO. INCLUI TRANSPORTE, MONTAGEM, MANUTENÇÃO, DESMONTAGEM, RETIRADA COMPLETA E REPARAÇÃO DE DANOS AO PAVIMENTO.	UND	1100	R$99,00	R$108.900,00
12	LOCAÇÃO DE TENDA PIRAMIDAL 5X5 METROS COM FECHAMENTO LATERAL - PERÍODO DE DISPONIBILIZAÇÃO: ATÉ 15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS, EXCLUINDO OS TEMPOS DE TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM, QUE SÃO DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA. SERVIÇO DE LOCAÇÃO COM MONTAGEM DE TENDA PIRAMIDAL 5 X 5 METROS, ESTRUTURA EM FERRO, PÉ-DIREITO MÍNIMO DE 3 METROS, COBERTURA EM LONA TÉRMICA BRANCA COM TRATAMENTO ANTI-CHAMA E ANTI-MOFO, FECHAMENTO LATERAL EM TRÊS LADOS, CALHAS LATERAIS EM FERRO ACOPLADAS AOS PÉS PARA ESCOAMENTO DE ÁGUA, SUSTENTAÇÃO TIPO "ARANHA", COM POSSIBILIDADE DE ALONGADORES. ESTRUTURA EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA. INCLUI TRANSPORTE, MONTAGEM, MANUTENÇÃO, DESMONTAGEM, RETIRADA DA ESTRUTURA E REPARAÇÃO DE DANOS DECORRENTES DA INSTALAÇÃO.	UND	60	R$789,00	R$47.340,00
13	LOCAÇÃO DE TENDA PIRAMIDAL 10X10 METROS COM FECHAMENTO LATERAL - PERÍODO DE DISPONIBILIZAÇÃO: 01 (UMA) DIÁRIA, EXCLUINDO OS TEMPOS DE TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM, QUE SÃO DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA. SERVIÇO DE LOCAÇÃO COM MONTAGEM DE TENDA PIRAMIDAL 10 X 10 METROS, ESTRUTURA EM FERRO, PÉ-DIREITO MÍNIMO DE 3 METROS, COBERTURA EM LONA TÉRMICA BRANCA COM TRATAMENTO ANTI-CHAMA E ANTI-MOFO, FECHAMENTO LATERAL EM TRÊS LADOS, CALHAS LATERAIS EM FERRO ACOPLADAS AOS PÉS PARA ESCOAMENTO DE ÁGUA, SUSTENTAÇÃO TIPO "ARANHA", COM POSSIBILIDADE DE ALONGADORES. A ESTRUTURA DEVERÁ ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA. É OBRIGATÓRIA A APRESENTAÇÃO DE ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) EMITIDA POR PROFISSIONAL HABILITADO, ACOMPANHADA DE PROJETO TÉCNICO DE MONTAGEM E INSTALAÇÃO DA ESTRUTURA, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA INSTRUÇÃO TÉCNICA Nº 17 DO CBMPR E DEMAIS NORMAS DA ABNT APLICÁVEIS. O SERVIÇO DEVERÁ INCLUIR TRANSPORTE, MONTAGEM, MANUTENÇÃO, DESMONTAGEM, RETIRADA DA ESTRUTURA E REPARAÇÃO DE DANOS DECORRENTES DA INSTALAÇÃO.	UND	155	R$1.339,00	R$207.545,00
14	LOCAÇÃO DE TENDA PIRAMIDAL 10X10 METROS COM FECHAMENTO LATERAL - PERÍODO DE DISPONIBILIZAÇÃO: ATÉ 07 (SETE) DIAS CORRIDOS, EXCLUINDO OS TEMPOS DE TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM, QUE SÃO DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA. SERVIÇO DE LOCAÇÃO COM MONTAGEM DE TENDA PIRAMIDAL 10 X 10 METROS, ESTRUTURA EM FERRO, PÉ-DIREITO MÍNIMO DE 3 METROS, COBERTURA EM LONA TÉRMICA BRANCA COM TRATAMENTO ANTI-CHAMA E ANTI-MOFO, FECHAMENTO LATERAL EM TRÊS LADOS, CALHAS LATERAIS EM FERRO ACOPLADAS AOS PÉS PARA ESCOAMENTO DE ÁGUA, SUSTENTAÇÃO TIPO "ARANHA", COM POSSIBILIDADE DE ALONGADORES. A ESTRUTURA DEVERÁ ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA. É OBRIGATÓRIA A APRESENTAÇÃO DE ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) EMITIDA POR PROFISSIONAL HABILITADO, ACOMPANHADA DE PROJETO TÉCNICO DE MONTAGEM E INSTALAÇÃO DA ESTRUTURA, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA INSTRUÇÃO TÉCNICA Nº 17 DO CBMPR E DEMAIS NORMAS DA ABNT APLICÁVEIS. O SERVIÇO DEVERÁ INCLUIR TRANSPORTE, MONTAGEM, MANUTENÇÃO, DESMONTAGEM, RETIRADA DA ESTRUTURA E REPARAÇÃO DE DANOS DECORRENTES DA INSTALAÇÃO.	UND	145	R$1.799,00	R$260.855,00
15	LOCAÇÃO DE TENDA PIRAMIDAL 10X10 METROS COM FECHAMENTO LATERAL - PERÍODO DE DISPONIBILIZAÇÃO: ATÉ 15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS, EXCLUINDO OS TEMPOS DE TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM, QUE SÃO DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA. SERVIÇO DE LOCAÇÃO COM MONTAGEM DE TENDA PIRAMIDAL 10 X 10 METROS, ESTRUTURA EM FERRO, PÉ-DIREITO MÍNIMO DE 3 METROS, COBERTURA EM LONA TÉRMICA BRANCA COM TRATAMENTO ANTI-CHAMA E ANTI-MOFO, FECHAMENTO LATERAL EM TRÊS LADOS, CALHAS LATERAIS EM FERRO ACOPLADAS AOS PÉS PARA ESCOAMENTO DE ÁGUA, SUSTENTAÇÃO TIPO "ARANHA", COM POSSIBILIDADE DE ALONGADORES. A ESTRUTURA DEVERÁ ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA. É OBRIGATÓRIA A APRESENTAÇÃO DE ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) EMITIDA POR PROFISSIONAL HABILITADO, ACOMPANHADA DE PROJETO TÉCNICO DE MONTAGEM E INSTALAÇÃO DA ESTRUTURA, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA INSTRUÇÃO TÉCNICA Nº 17 DO CBMPR E DEMAIS NORMAS DA ABNT APLICÁVEIS. O SERVIÇO DEVERÁ INCLUIR TRANSPORTE, MONTAGEM, MANUTENÇÃO, DESMONTAGEM, RETIRADA DA ESTRUTURA E REPARAÇÃO DE DANOS DECORRENTES DA INSTALAÇÃO.	UND	85	R$1.749,00	R$148.665,00
17	LOCAÇÃO DE ESTRUTURA EM BOX TRUSS - PERÍODO DE DISPONIBILIZAÇÃO: 01 (UMA) DIÁRIA, EXCLUINDO OS TEMPOS DE TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM, QUE SÃO DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA. SERVIÇO DE LOCAÇÃO COM MONTAGEM DE ESTRUTURA METÁLICA DO TIPO BOX TRUSS, UTILIZADA PARA SUPORTE DE ILUMINAÇÃO, SONORIZAÇÃO, PAINÉIS CENOGRÁFICOS, COMUNICAÇÃO VISUAL E OUTROS EQUIPAMENTOS TÉCNICOS, COM ESTRUTURA MODULAR EM ALUMÍNIO EXTRUDADO COM LIGA ESTRUTURAL, COM CONEXÕES E ENCAIXES PADRÃO (ESPIGA OU PINO-CÔNICO), TRAVAMENTO EM AÇO GALVANIZADO, E RESISTÊNCIA MECÂNICA COMPATÍVEL COM A CARGA SUSPENSA ESPECIFICADA. OS MÓDULOS DEVEM APRESENTAR ACABAMENTO POLIDO E ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SEM AMASSADOS, FERRUGEM OU DEFORMAÇÕES. A ESTRUTURA DEVERÁ SER SUSTENTADA COM TORRES VERTICAIS COM BASES METÁLICAS, SAPATAS DE APOIO COM PÉS NIVELADORES OU CONTRAPESOS, TRAVESSAS HORIZONTAIS E DIAGONAIS COM ENCAIXES DE PRECISÃO E REFORÇO ESTRUTURAL ADEQUADO PARA USO EM AMBIENTES INTERNOS OU EXTERNOS. DEVE SER FORNECIDA COM TODOS OS ELEMENTOS DE FIXAÇÃO, SUSTENTAÇÃO E ESTABILIZAÇÃO NECESSÁRIOS À SEGURANÇA DA INSTALAÇÃO, COM PROTEÇÃO DOS PONTOS DE ANCORAGEM E COMPATIBILIDADE COM OS SISTEMAS TÉCNICOS QUE RECEBERÁ. A EMPRESA CONTRATADA SERÁ RESPONSÁVEL PELA INSTALAÇÃO, FIXAÇÃO, ESTABILIZAÇÃO E RETIRADA DA ESTRUTURA, OBEDECENDO ÀS BOAS PRÁTICAS DE ENGENHARIA E SEGURANÇA. SEMPRE QUE A ESTRUTURA FOR UTILIZADA PARA FINS DE SUSTENTAÇÃO DE CARGA SUSPENSA, MONTAGEM ELEVADA, COBERTURA OU USO EM AMBIENTES COM CIRCULAÇÃO PÚBLICA, SERÁ OBRIGATÓRIA A APRESENTAÇÃO DE ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) EMITIDA POR PROFISSIONAL HABILITADO, RELATIVA AO PROJETO E À MONTAGEM DA ESTRUTURA.	M	1330	R$101,00	R$134.330,00
18	LOCAÇÃO DE ESTRUTURA EM BOX TRUSS - PERÍODO DE DISPONIBILIZAÇÃO: ATÉ 07 (SETE) DIAS CORRIDOS, EXCLUINDO OS TEMPOS DE TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM, QUE SÃO DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA. SERVIÇO DE LOCAÇÃO COM MONTAGEM DE ESTRUTURA METÁLICA DO TIPO BOX TRUSS, UTILIZADA PARA SUPORTE DE ILUMINAÇÃO, SONORIZAÇÃO, PAINÉIS CENOGRÁFICOS, COMUNICAÇÃO VISUAL E OUTROS EQUIPAMENTOS TÉCNICOS, COM ESTRUTURA MODULAR EM	M	1060	R$119,00	R$126.140,00

	ALUMÍNIO EXTRUDADO COM LIGA ESTRUTURAL, COM CONEXÕES E ENCAIXES PADRÃO (ESPIGA OU PINO-CÔNICO), TRAVAMENTO EM AÇO GALVANIZADO, E RESISTÊNCIA MECÂNICA COMPATÍVEL COM A CARGA SUSPENSA ESPECIFICADA. OS MÓDULOS DEVEM APRESENTAR ACABAMENTO POLIDO E ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SEM AMASSADOS, FERRUGEM OU DEFORMAÇÕES. A ESTRUTURA DEVERÁ SER SUSTENTADA COM TORRES VERTICAIS COM BASES METÁLICAS, SAPATAS DE APOIO COM PÉS NIVELADORES OU CONTRAPESOS, TRAVESSAS HORIZONTAIS E DIAGONAIS COM ENCAIXES DE PRECISÃO E REFORÇO ESTRUTURAL ADEQUADO PARA USO EM AMBIENTES INTERNOS OU EXTERNOS. DEVE SER FORNECIDA COM TODOS OS ELEMENTOS DE FIXAÇÃO, SUSTENTAÇÃO E ESTABILIZAÇÃO NECESSÁRIOS À SEGURANÇA DA INSTALAÇÃO, COM PROTEÇÃO DOS PONTOS DE ANCORAGEM E COMPATIBILIDADE COM OS SISTEMAS TÉCNICOS QUE RECEBERÁ. A EMPRESA CONTRATADA SERÁ RESPONSÁVEL PELA INSTALAÇÃO, FIXAÇÃO, ESTABILIZAÇÃO E RETIRADA DA ESTRUTURA, OBEDECENDO ÀS BOAS PRÁTICAS DE ENGENHARIA E SEGURANÇA. SEMPRE QUE A ESTRUTURA FOR UTILIZADA PARA FINS DE SUSTENTAÇÃO DE CARGA SUSPENSA, MONTAGEM ELEVADA, COBERTURA OU USO EM AMBIENTES COM CIRCULAÇÃO PÚBLICA, SERÁ OBRIGATÓRIA A APRESENTAÇÃO DE ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) EMITIDA POR PROFISSIONAL HABILITADO, RELATIVA AO PROJETO E À MONTAGEM DA ESTRUTURA.				
19	LOCAÇÃO DE ESTRUTURA EM BOX TRUSS - PERÍODO DE DISPONIBILIZAÇÃO: ATÉ 15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS, EXCLUINDO OS TEMPOS DE TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM, QUE SÃO DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA. SERVIÇO DE LOCAÇÃO COM MONTAGEM DE ESTRUTURA METÁLICA DO TIPO BOX TRUSS, UTILIZADA PARA SUPORTE DE ILUMINAÇÃO, SONORIZAÇÃO, PAINÉIS CENOGRÁFICOS, COMUNICAÇÃO VISUAL E OUTROS EQUIPAMENTOS TÉCNICOS, COM ESTRUTURA MODULAR EM ALUMÍNIO EXTRUDADO COM LIGA ESTRUTURAL, COM CONEXÕES E ENCAIXES PADRÃO (ESPIGA OU PINO-CÔNICO), TRAVAMENTO EM AÇO GALVANIZADO, E RESISTÊNCIA MECÂNICA COMPATÍVEL COM A CARGA SUSPENSA ESPECIFICADA. OS MÓDULOS DEVEM APRESENTAR ACABAMENTO POLIDO E ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SEM AMASSADOS, FERRUGEM OU DEFORMAÇÕES. A ESTRUTURA DEVERÁ SER SUSTENTADA COM TORRES VERTICAIS COM BASES METÁLICAS, SAPATAS DE APOIO COM PÉS NIVELADORES OU CONTRAPESOS, TRAVESSAS HORIZONTAIS E DIAGONAIS COM ENCAIXES DE PRECISÃO E REFORÇO ESTRUTURAL ADEQUADO PARA USO EM AMBIENTES INTERNOS OU EXTERNOS. DEVE SER FORNECIDA COM TODOS OS ELEMENTOS DE FIXAÇÃO, SUSTENTAÇÃO E ESTABILIZAÇÃO NECESSÁRIOS À SEGURANÇA DA INSTALAÇÃO, COM PROTEÇÃO DOS PONTOS DE ANCORAGEM E COMPATIBILIDADE COM OS SISTEMAS TÉCNICOS QUE RECEBERÁ. A EMPRESA CONTRATADA SERÁ RESPONSÁVEL PELA INSTALAÇÃO, FIXAÇÃO, ESTABILIZAÇÃO E RETIRADA DA ESTRUTURA, OBEDECENDO ÀS BOAS PRÁTICAS DE ENGENHARIA E SEGURANÇA. SEMPRE QUE A ESTRUTURA FOR UTILIZADA PARA FINS DE SUSTENTAÇÃO DE CARGA SUSPENSA, MONTAGEM ELEVADA, COBERTURA OU USO EM AMBIENTES COM CIRCULAÇÃO PÚBLICA, SERÁ OBRIGATÓRIA A APRESENTAÇÃO DE ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) EMITIDA POR PROFISSIONAL HABILITADO, RELATIVA AO PROJETO E À MONTAGEM DA ESTRUTURA.	M	1010	R$149,00	R$150.490,00
20	LOCAÇÃO DE PAVILHÃO - PERÍODO DE DISPONIBILIZAÇÃO: 01 (UMA) DIÁRIA, EXCLUINDO OS TEMPOS DE TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM, QUE SÃO DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA. SERVIÇO DE LOCAÇÃO COM MONTAGEM DE PAVILHÃO MODULAR TIPO TENDÃO, COM PÉ-DIREITO MÍNIMO DE 6,00 METROS, ESTRUTURA EM PERFIS DE ALUMÍNIO, COBERTURA E FECHAMENTO EM LONA BLACKOUT DE PVC, COM TRATAMENTO CONTRA RAIOS UV/IV, MOFO, FUNGOS, BLOQUEADOR SOLAR, MATERIAL AUTOEXTINGUÍVEL E CERTIFICAÇÃO IPT OU SIMILAR. FIXAÇÃO AO SOLO COM ESTACAS, CHUMBADORES OU CONTRAPESOS, SEM FUNDAÇÕES. CADA COLUNA COM PONTO DE ENERGIA PARA LUMINÁRIAS DE EMERGÊNCIA. ILUMINAÇÃO COM LUMINÁRIAS LED DE NO MÍNIMO 20W, 1 UNIDADE A CADA 10 M², COM SISTEMA ENTREGUE EM PLENO FUNCIONAMENTO. INCLUI PROJETO TÉCNICO, ART, TRANSPORTE, MONTAGEM, MANUTENÇÃO, DESMONTAGEM, RETIRADA DA ESTRUTURA E REPARAÇÃO DE DANOS CAUSADOS PELA INSTALAÇÃO.	M²	550	R$59,00	R$32.450,00
21	LOCAÇÃO DE TENDA PIRAMIDAL 10X10 METROS COM FECHAMENTO LATERAL - PERÍODO DE DISPONIBILIZAÇÃO: ATÉ 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS, EXCLUINDO OS TEMPOS DE TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM, QUE SÃO DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA. SERVIÇO DE LOCAÇÃO COM MONTAGEM DE TENDA PIRAMIDAL 10 X 10 METROS, ESTRUTURA EM FERRO, PÉ-DIREITO MÍNIMO DE 3 METROS, COBERTURA EM LONA TÉRMICA BRANCA COM TRATAMENTO ANTI-CHAMA E ANTI-MOFO, FECHAMENTO LATERAL EM TRÊS LADOS, CALHAS LATERAIS EM FERRO ACOPLADAS AOS PÉS PARA ESCOAMENTO DE ÁGUA, SUSTENTAÇÃO TIPO "ARANHA", COM POSSIBILIDADE DE ALONGADORES. A ESTRUTURA DEVERÁ ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA. É OBRIGATÓRIA A APRESENTAÇÃO DE ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) EMITIDA POR PROFISSIONAL HABILITADO, ACOMPANHADA DE PROJETO TÉCNICO DE MONTAGEM E INSTALAÇÃO DA ESTRUTURA, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA INSTRUÇÃO TÉCNICA Nº 17 DO CBMPR E DEMAIS NORMAS DA ABNT APLICÁVEIS. O SERVIÇO DEVERÁ INCLUIR TRANSPORTE, MONTAGEM, MANUTENÇÃO, DESMONTAGEM, RETIRADA DA ESTRUTURA E REPARAÇÃO DE DANOS DECORRENTES DA INSTALAÇÃO.	UND	39	R$2.971,00	R$115.869,00
22	LOCAÇÃO DE PALCO ESTRUTURAL - PERÍODO DE DISPONIBILIZAÇÃO: ATÉ 15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS, EXCLUINDO OS TEMPOS DE TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM, QUE SÃO DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA. SERVIÇO DE LOCAÇÃO COM MONTAGEM DE PALCO ESTRUTURAL MODULAR, SEM COBERTURA, COM ALTURA MÍNIMA DE 1,00 METRO DO PISO AO SOLO, PISO REFORÇADO COM PAINÉIS DE COMPENSADO NAVAL OU MADEIRA NAVAL, ESPESSURA MÍNIMA DE 21 MM, COM TRATAMENTO ANTICHAMA E SUPERFÍCIE ANTIDERRAPANTE, APOIADO SOBRE ESTRUTURA METÁLICA TRAVADA E NIVELADA. ESTRUTURA EM PERFIS DE AÇO GALVANIZADO OU ALUMÍNIO ESTRUTURAL, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 500 KG/M² DISTRIBUÍDA UNIFORMEMENTE, SISTEMA DE ANCORAGEM COM ESTACAS E/OU CONTRAPESOS. UMA ESCADA LATERAL OBRIGATÓRIA COM LARGURA MÍNIMA DE 1,20 METRO, DEGRAUS ANTIDERRAPANTES E CORRIMÃOS BILATERAIS. GUARDA-CORPOS METÁLICOS EM TODO O PERÍMETRO, EXCETO NA FRENTE DO PALCO, COM ALTURA MÍNIMA DE 1,10 METRO. INCLUI ART, PROJETO TÉCNICO, TRANSPORTE, MONTAGEM, MANUTENÇÃO, DESMONTAGEM, RETIRADA DA ESTRUTURA E REPARAÇÃO DE EVENTUAIS DANOS DECORRENTES DA INSTALAÇÃO.	M²	10	R$151,00	R$1.510,00
23	LOCAÇÃO DE PALCO ESTRUTURAL - PERÍODO DE DISPONIBILIZAÇÃO: ATÉ 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS, EXCLUINDO OS TEMPOS DE TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM, QUE SÃO DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA. SERVIÇO DE LOCAÇÃO COM MONTAGEM DE PALCO ESTRUTURAL MODULAR, SEM COBERTURA, COM ALTURA MÍNIMA DE 1,00 METRO DO PISO AO SOLO, PISO REFORÇADO COM PAINÉIS DE COMPENSADO NAVAL OU MADEIRA NAVAL, ESPESSURA MÍNIMA DE 21 MM, COM TRATAMENTO ANTICHAMA E SUPERFÍCIE ANTIDERRAPANTE, APOIADO SOBRE ESTRUTURA METÁLICA TRAVADA E NIVELADA. ESTRUTURA EM PERFIS DE AÇO GALVANIZADO OU ALUMÍNIO ESTRUTURAL, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 500 KG/M² DISTRIBUÍDA UNIFORMEMENTE, SISTEMA DE ANCORAGEM COM ESTACAS E/OU CONTRAPESOS. UMA ESCADA LATERAL OBRIGATÓRIA COM LARGURA MÍNIMA DE 1,20 METRO, DEGRAUS ANTIDERRAPANTES E CORRIMÃOS BILATERAIS. GUARDA-CORPOS METÁLICOS EM TODO O PERÍMETRO, EXCETO NA FRENTE DO PALCO, COM ALTURA MÍNIMA DE 1,10 METRO. INCLUI ART, PROJETO TÉCNICO, TRANSPORTE, MONTAGEM, MANUTENÇÃO, DESMONTAGEM, RETIRADA DA ESTRUTURA E REPARAÇÃO DE EVENTUAIS DANOS DECORRENTES DA INSTALAÇÃO.	M²	10	R$184,00	R$1.840,00
24	LOCAÇÃO DE TENDA PIRAMIDAL 5X5 METROS COM FECHAMENTO LATERAL - PERÍODO DE DISPONIBILIZAÇÃO: ATÉ 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS, EXCLUINDO OS TEMPOS DE TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM, QUE SÃO DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA. SERVIÇO DE LOCAÇÃO COM MONTAGEM DE TENDA PIRAMIDAL 5 X 5 METROS, ESTRUTURA EM FERRO, PÉ-DIREITO MÍNIMO DE 3 METROS, COBERTURA EM LONA TÉRMICA BRANCA COM TRATAMENTO ANTI-CHAMA E ANTI-MOFO, FECHAMENTO LATERAL EM TRÊS LADOS, CALHAS LATERAIS EM FERRO ACOPLADAS AOS PÉS PARA ESCOAMENTO DE ÁGUA, SUSTENTAÇÃO TIPO "ARANHA", COM POSSIBILIDADE DE ALONGADORES. ESTRUTURA EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA. INCLUI TRANSPORTE, MONTAGEM, MANUTENÇÃO, DESMONTAGEM, RETIRADA DA ESTRUTURA E REPARAÇÃO DE DANOS DECORRENTES DA INSTALAÇÃO.	UND	10	R$1.797,00	R$17.970,00
28	LOCAÇÃO DE ESTRUTURA EM BOX TRUSS - PERÍODO DE DISPONIBILIZAÇÃO: ATÉ 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS, EXCLUINDO OS TEMPOS DE TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM, QUE SÃO DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA. SERVIÇO DE LOCAÇÃO COM MONTAGEM DE ESTRUTURA METÁLICA DO TIPO BOX TRUSS, UTILIZADA PARA SUPORTE DE ILUMINAÇÃO, SONORIZAÇÃO, PAINÉIS CENOGRÁFICOS, COMUNICAÇÃO VISUAL E OUTROS EQUIPAMENTOS TÉCNICOS, COM ESTRUTURA MODULAR EM ALUMÍNIO EXTRUDADO COM LIGA ESTRUTURAL, COM CONEXÕES E ENCAIXES PADRÃO (ESPIGA OU PINO-CÔNICO), TRAVAMENTO EM AÇO GALVANIZADO, E RESISTÊNCIA MECÂNICA COMPATÍVEL COM A CARGA SUSPENSA ESPECIFICADA. OS MÓDULOS DEVEM APRESENTAR ACABAMENTO POLIDO E ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SEM AMASSADOS, FERRUGEM OU DEFORMAÇÕES. A ESTRUTURA DEVERÁ SER SUSTENTADA COM TORRES VERTICAIS COM BASES METÁLICAS, SAPATAS DE APOIO COM PÉS NIVELADORES OU CONTRAPESOS, TRAVESSAS HORIZONTAIS E DIAGONAIS COM ENCAIXES DE PRECISÃO E REFORÇO ESTRUTURAL ADEQUADO PARA USO EM AMBIENTES INTERNOS OU EXTERNOS. DEVE SER FORNECIDA COM TODOS OS ELEMENTOS DE FIXAÇÃO, SUSTENTAÇÃO E ESTABILIZAÇÃO NECESSÁRIOS À SEGURANÇA DA INSTALAÇÃO, COM PROTEÇÃO DOS PONTOS DE ANCORAGEM E COMPATIBILIDADE COM OS SISTEMAS TÉCNICOS QUE RECEBERÁ. A EMPRESA CONTRATADA SERÁ RESPONSÁVEL PELA INSTALAÇÃO, FIXAÇÃO, ESTABILIZAÇÃO E RETIRADA DA ESTRUTURA, OBEDECENDO ÀS BOAS PRÁTICAS DE ENGENHARIA E SEGURANÇA. SEMPRE QUE A ESTRUTURA FOR UTILIZADA PARA FINS DE SUSTENTAÇÃO DE CARGA SUSPENSA, MONTAGEM ELEVADA, COBERTURA OU USO EM AMBIENTES COM CIRCULAÇÃO PÚBLICA, SERÁ OBRIGATÓRIA A APRESENTAÇÃO DE ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) EMITIDA POR PROFISSIONAL HABILITADO, RELATIVA AO PROJETO E À MONTAGEM DA ESTRUTURA.	M	20	R$180,00	R$3.600,00
29	LOCAÇÃO DE TENDA PIRAMIDAL 10X10 METROS SEM FECHAMENTO LATERAL - PERÍODO DE DISPONIBILIZAÇÃO: ATÉ 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS, EXCLUINDO OS TEMPOS DE TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM, QUE SÃO DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA. SERVIÇO DE LOCAÇÃO COM MONTAGEM DE TENDA PIRAMIDAL 10 X 10 METROS, ESTRUTURA EM FERRO, PÉ-DIREITO MÍNIMO DE 3 METROS, COBERTURA EM LONA TÉRMICA BRANCA COM TRATAMENTO ANTI-CHAMA E ANTI-MOFO, FECHAMENTO LATERAL EM TRÊS LADOS, CALHAS LATERAIS EM FERRO ACOPLADAS AOS PÉS PARA ESCOAMENTO DE ÁGUA, SUSTENTAÇÃO TIPO "ARANHA", COM POSSIBILIDADE DE ALONGADORES. A ESTRUTURA DEVERÁ ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA. É OBRIGATÓRIA A APRESENTAÇÃO DE ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) EMITIDA POR PROFISSIONAL HABILITADO, ACOMPANHADA DE PROJETO TÉCNICO DE MONTAGEM E INSTALAÇÃO DA ESTRUTURA, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA INSTRUÇÃO TÉCNICA Nº 17 DO CBMPR E DEMAIS NORMAS DA ABNT APLICÁVEIS. O SERVIÇO DEVERÁ INCLUIR TRANSPORTE, MONTAGEM, MANUTENÇÃO, DESMONTAGEM, RETIRADA DA ESTRUTURA E REPARAÇÃO DE DANOS DECORRENTES DA INSTALAÇÃO.	UND	50	R$3.089,00	R$154.450,00
TOTAL					R$3.399.924,00

VALOR TOTAL: R$3.399.924,00 (três milhões e trezentos e noventa e nove mil e novecentos e vinte e quatro reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após a data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 20/05/2026

Publicado por:
Ana Carolina Mucke Baron
Código Identificador:C1F8DD19

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 139/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 139/2026

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADO: GALVÃO INTELIGENCIA DE NEGOCIOS LTDA

CNPJ Nº: 56.138.154/0001-07

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA EVENTOS, INCLUINDO TENDAS, PALCOS, PAVILHÕES, GRADIS METÁLICOS DE SEGURANÇA, ARQUIBANCADAS METÁLICAS E ESTRUTURAS EM BOX TRUSS, COM MONTAGEM, DESMONTAGEM E SUPORTE TÉCNICO, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
10	LOCAÇÃO DE TENDA PIRAMIDAL 5X5 METROS COM FECHAMENTO LATERAL - PERÍODO DE DISPONIBILIZAÇÃO: 01 (UMA) DIÁRIA, EXCLUINDO OS TEMPOS DE TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM, QUE SÃO DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA. SERVIÇO DE LOCAÇÃO COM MONTAGEM DE TENDA PIRAMIDAL 5 X 5 METROS, ESTRUTURA EM FERRO, PÉ-DIREITO MÍNIMO DE 3 METROS, COBERTURA EM LONA TÉRMICA BRANCA COM TRATAMENTO ANTI-CHAMA E ANTI-MOFO, FECHAMENTO LATERAL EM TRÊS LADOS, CALHAS LATERAIS EM FERRO ACOPLADAS AOS PÉS PARA ESCOAMENTO DE ÁGUA, SUSTENTAÇÃO TIPO "ARANHA", COM POSSIBILIDADE DE ALONGADORES. ESTRUTURA EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA. INCLUI TRANSPORTE, MONTAGEM, MANUTENÇÃO, DESMONTAGEM, RETIRADA DA ESTRUTURA E REPARAÇÃO DE DANOS DECORRENTES DA INSTALAÇÃO.	UND	210	R$660,00	R$138.600,00
TOTAL					R$138.600,00

VALOR TOTAL: R$138.600,00 (cento e trinta e oito mil e seiscentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após a data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 20/05/2026

Publicado por:
Ana Carolina Mucke Baron
Código Identificador:3A66C244

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/2026

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADO: MARQUES TENDAS E ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA

CNPJ Nº: 61.437.267/0001-35

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA EVENTOS, INCLUINDO TENDAS, PALCOS, PAVILHÕES, GRADIS METÁLICOS DE SEGURANÇA, ARQUIBANCADAS METÁLICAS E ESTRUTURAS EM BOX TRUSS, COM MONTAGEM, DESMONTAGEM E SUPORTE TÉCNICO, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
16	LOCAÇÃO DE ARQUIBANCADA METÁLICA - PERÍODO DE DISPONIBILIZAÇÃO: ATÉ 07 (SETE) DIAS CORRIDOS, EXCLUINDO OS TEMPOS DE TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM, QUE SÃO DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA. SERVIÇO DE LOCAÇÃO COM MONTAGEM DE ARQUIBANCADA METÁLICA COM ESTRUTURA GALVANIZADA OU PINTADA, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO E APRESENTAÇÃO, COMPOSTA POR 04 (QUATRO) DEGRAUS COM ALTURA DE 30 CM CADA, ASSENTOS EM PLATAFORMAS METÁLICAS REVESTIDAS COM MADEIRA DOTADA DE ACABAMENTO ANTIDERRAPANTE, COM ALTURA DO PRIMEIRO DEGRAU A 80 CM DO SOLO. A ESTRUTURA DEVERÁ CONTAR COM 02 (DUAS) ESCADAS DE ACESSO NO FUNDO, COM LARGURA MÍNIMA DE 3,00 METROS CADA. DEVERÁ POSSUIR GUARDA-CORPOS	M	130	R$535,00	R$69.550,00

	LATERAIS, FRONTAIS E POSTERIORES EM TODA A EXTENSÃO DA ARQUIBANCADA. TODA A MONTAGEM DEVERÁ OBEDECER ÀS NORMAS DA INSTRUÇÃO TÉCNICA Nº 17 DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ (CBMPR), BEM COMO ÀS ESPECIFICAÇÕES DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS - ABNT PERTINENTES.				
25	LOCAÇÃO DE ARQUIBANCADA METÁLICA - PERÍODO DE DISPONIBILIZAÇÃO: 01 (UMA) DIÁRIA, EXCLUINDO OS TEMPOS DE TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM, QUE SÃO DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA. SERVIÇO DE LOCAÇÃO COM MONTAGEM DE ARQUIBANCADA METÁLICA COM ESTRUTURA GALVANIZADA OU PINTADA, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO E APRESENTAÇÃO, COMPOSTA POR 04 (QUATRO) DEGRAUS COM ALTURA DE 30 CM CADA, ASSENTOS EM PLATAFORMAS METÁLICAS REVESTIDAS COM MADEIRA DOTADA DE ACABAMENTO ANTIDERRAPANTE, COM ALTURA DO PRIMEIRO DEGRAU A 80 CM DO SOLO. A ESTRUTURA DEVERÁ CONTAR COM 02 (DUAS) ESCADAS DE ACESSO NO FUNDO, COM LARGURA MÍNIMA DE 3,00 METROS CADA. DEVERÁ POSSUIR GUARDA-CORPOS LATERAIS, FRONTAIS E POSTERIORES EM TODA A EXTENSÃO DA ARQUIBANCADA. TODA A MONTAGEM DEVERÁ OBEDECER ÀS NORMAS DA INSTRUÇÃO TÉCNICA Nº 17 DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ (CBMPR), BEM COMO ÀS ESPECIFICAÇÕES DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS - ABNT PERTINENTES.	M	230	R$491,00	R$112.930,00
26	LOCAÇÃO DE ARQUIBANCADA METÁLICA - PERÍODO DE DISPONIBILIZAÇÃO: ATÉ 15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS, EXCLUINDO OS TEMPOS DE TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM, QUE SÃO DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA. SERVIÇO DE LOCAÇÃO COM MONTAGEM DE ARQUIBANCADA METÁLICA COM ESTRUTURA GALVANIZADA OU PINTADA, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO E APRESENTAÇÃO, COMPOSTA POR 04 (QUATRO) DEGRAUS COM ALTURA DE 30 CM CADA, ASSENTOS EM PLATAFORMAS METÁLICAS REVESTIDAS COM MADEIRA DOTADA DE ACABAMENTO ANTIDERRAPANTE, COM ALTURA DO PRIMEIRO DEGRAU A 80 CM DO SOLO. A ESTRUTURA DEVERÁ CONTAR COM 02 (DUAS) ESCADAS DE ACESSO NO FUNDO, COM LARGURA MÍNIMA DE 3,00 METROS CADA. DEVERÁ POSSUIR GUARDA-CORPOS LATERAIS, FRONTAIS E POSTERIORES EM TODA A EXTENSÃO DA ARQUIBANCADA. TODA A MONTAGEM DEVERÁ OBEDECER ÀS NORMAS DA INSTRUÇÃO TÉCNICA Nº 17 DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ (CBMPR), BEM COMO ÀS ESPECIFICAÇÕES DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS - ABNT PERTINENTES.	M	30	R$643,00	R$19.290,00
27	LOCAÇÃO DE ARQUIBANCADA METÁLICA - PERÍODO DE DISPONIBILIZAÇÃO: ATÉ 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS, EXCLUINDO OS TEMPOS DE TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM, QUE SÃO DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA. SERVIÇO DE LOCAÇÃO COM MONTAGEM DE ARQUIBANCADA METÁLICA COM ESTRUTURA GALVANIZADA OU PINTADA, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO E APRESENTAÇÃO, COMPOSTA POR 04 (QUATRO) DEGRAUS COM ALTURA DE 30 CM CADA, ASSENTOS EM PLATAFORMAS METÁLICAS REVESTIDAS COM MADEIRA DOTADA DE ACABAMENTO ANTIDERRAPANTE, COM ALTURA DO PRIMEIRO DEGRAU A 80 CM DO SOLO. A ESTRUTURA DEVERÁ CONTAR COM 02 (DUAS) ESCADAS DE ACESSO NO FUNDO, COM LARGURA MÍNIMA DE 3,00 METROS CADA. DEVERÁ POSSUIR GUARDA-CORPOS LATERAIS, FRONTAIS E POSTERIORES EM TODA A EXTENSÃO DA ARQUIBANCADA. TODA A MONTAGEM DEVERÁ OBEDECER ÀS NORMAS DA INSTRUÇÃO TÉCNICA Nº 17 DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ (CBMPR), BEM COMO ÀS ESPECIFICAÇÕES DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS - ABNT PERTINENTES.	M	30	R$890,00	R$26.700,00
TOTAL				R$228.470,00	

VALOR TOTAL: R$228.470,00 (duzentos e vinte e oito mil e quatrocentos e setenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após a data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 20/05/2026

Publicado por:
Ana Carolina Mucke Baron
Código Identificador:DD84A58C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 141/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 141/2026

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADO: RENT ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA

CNPJ Nº: 30.224.130/0001-79

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA EVENTOS, INCLUINDO TENDAS, PALCOS, PAVILHÕES, GRADIS METÁLICOS DE SEGURANÇA, ARQUIBANCADAS METÁLICAS E ESTRUTURAS EM BOX TRUSS, COM MONTAGEM, DESMONTAGEM E SUPORTE TÉCNICO, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
6	LOCAÇÃO DE GRADIL METÁLICO DE SEGURANÇA- PERÍODO DE DISPONIBILIZAÇÃO: 01 (UMA) DIÁRIA, EXCLUINDO OS TEMPOS DE TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM, QUE SÃO DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA. SERVIÇO DE LOCAÇÃO COM MONTAGEM DE GRADIL METÁLICO DE SEGURANÇA, TIPO BARREIRA, PARA CONTROLE DE ACESSO EM EVENTOS, COM MÓDULOS DE APROXIMADAMENTE 2,00 M DE COMPRIMENTO POR 1,20 M DE ALTURA, ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO GALVANIZADO OU PINTADO, BARRAS VERTICAIS COM ESPAÇAMENTO MÁXIMO DE 15 CM, BASE METÁLICA TIPO "U" OU DE ALTA ESTABILIDADE, INTERTRAVAMENTO ENTRE PEÇAS. GRADIS EM ÓTIMO ESTADO, SEM FERRUGEM OU DEFORMAÇÕES. INSTALAÇÃO COM FIXAÇÃO ADEQUADA E RESISTÊNCIA AO USO CONTÍNUO. INCLUI TRANSPORTE, MONTAGEM, MANUTENÇÃO, DESMONTAGEM, RETIRADA COMPLETA E REPARAÇÃO DE DANOS AO PAVIMENTO.	UND	1740	R$28,00	R$48.720,00
7	LOCAÇÃO DE GRADIL METÁLICO DE SEGURANÇA- PERÍODO DE DISPONIBILIZAÇÃO: ATÉ 07 (SETE) DIAS CORRIDOS, EXCLUINDO OS TEMPOS DE TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM, QUE SÃO DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA. SERVIÇO DE LOCAÇÃO COM MONTAGEM DE GRADIL METÁLICO DE SEGURANÇA, TIPO BARREIRA, PARA CONTROLE DE ACESSO EM EVENTOS, COM MÓDULOS DE APROXIMADAMENTE 2,00 M DE COMPRIMENTO POR 1,20 M DE ALTURA, ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO GALVANIZADO OU PINTADO, BARRAS VERTICAIS COM ESPAÇAMENTO MÁXIMO DE 15 CM, BASE METÁLICA TIPO "U" OU DE ALTA ESTABILIDADE, INTERTRAVAMENTO ENTRE PEÇAS. GRADIS EM ÓTIMO ESTADO, SEM FERRUGEM OU DEFORMAÇÕES. INSTALAÇÃO COM FIXAÇÃO ADEQUADA E RESISTÊNCIA AO USO CONTÍNUO. INCLUI TRANSPORTE, MONTAGEM, MANUTENÇÃO, DESMONTAGEM, RETIRADA COMPLETA E REPARAÇÃO DE DANOS AO PAVIMENTO.	UND	1300	R$33,00	R$42.900,00
8	LOCAÇÃO DE GRADIL METÁLICO DE SEGURANÇA- PERÍODO DE DISPONIBILIZAÇÃO: ATÉ 15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS, EXCLUINDO OS TEMPOS DE TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM, QUE SÃO DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA. SERVIÇO DE LOCAÇÃO COM MONTAGEM DE GRADIL METÁLICO DE SEGURANÇA, TIPO BARREIRA, PARA CONTROLE DE ACESSO EM EVENTOS, COM MÓDULOS DE APROXIMADAMENTE 2,00 M DE COMPRIMENTO POR 1,20 M DE ALTURA, ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO GALVANIZADO OU PINTADO, BARRAS VERTICAIS COM ESPAÇAMENTO MÁXIMO DE 15 CM, BASE METÁLICA TIPO "U" OU DE ALTA ESTABILIDADE, INTERTRAVAMENTO ENTRE PEÇAS. GRADIS EM ÓTIMO ESTADO, SEM FERRUGEM OU DEFORMAÇÕES. INSTALAÇÃO COM FIXAÇÃO ADEQUADA E RESISTÊNCIA AO USO CONTÍNUO. INCLUI TRANSPORTE, MONTAGEM, MANUTENÇÃO, DESMONTAGEM, RETIRADA COMPLETA E REPARAÇÃO DE DANOS AO PAVIMENTO.	UND	1300	R$40,00	R$52.000,00
TOTAL					R$143.620,00

VALOR TOTAL: R$143.620,00 (cento e quarenta e três mil e seiscentos e vinte reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após a data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 20/05/2026

Publicado por:
Ana Carolina Mucke Baron
Código Identificador:D82EABAC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 142/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 142/2026

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADO: TENDAS LITORAL EVENTOS & LOCAÇÕES LTDA

CNPJ Nº: 23.456.067/0001-30

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA EVENTOS, INCLUINDO TENDAS, PALCOS, PAVILHÕES, GRADIS METÁLICOS DE SEGURANÇA, ARQUIBANCADAS METÁLICAS E ESTRUTURAS EM BOX TRUSS, COM MONTAGEM, DESMONTAGEM E SUPORTE TÉCNICO, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
11	LOCAÇÃO DE TENDA PIRAMIDAL 5X5 METROS COM FECHAMENTO LATERAL - PERÍODO DE DISPONIBILIZAÇÃO: ATÉ 07 (SETE) DIAS CORRIDOS, EXCLUINDO OS TEMPOS DE TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM, QUE SÃO DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA. SERVIÇO DE LOCAÇÃO COM MONTAGEM DE TENDA PIRAMIDAL 5 X 5 METROS, ESTRUTURA EM FERRO, PÉ-DIREITO MÍNIMO DE 3 METROS, COBERTURA EM LONA TÉRMICA BRANCA COM TRATAMENTO ANTI-CHAMA E ANTI-MOFO, FECHAMENTO LATERAL EM TRÊS LADOS, CALHAS LATERAIS EM FERRO ACOPLADAS AOS PÉS PARA ESCOAMENTO DE ÁGUA, SUSTENTAÇÃO TIPO "ARANHA", COM POSSIBILIDADE DE ALONGADORES. ESTRUTURA EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA. INCLUI TRANSPORTE, MONTAGEM, MANUTENÇÃO, DESMONTAGEM, RETIRADA DA ESTRUTURA E REPARAÇÃO DE DANOS DECORRENTES DA INSTALAÇÃO.	UND	150	R$745,00	R$111.750,00
TOTAL					R$111.750,00

VALOR TOTAL: R$111.750,00 (cento e onze mil e setecentos e cinquenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após a data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 20/05/2026

Publicado por:
Ana Carolina Mucke Baron
Código Identificador:DAE57C44

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - TERMO DE COLABORAÇÃO 002/2026

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO 002/2026

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MATINHOS E A LIGA SHEKINAH DE TAEKWONDO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O MUNICÍPIO DE MATINHOS, inscrito no CNPJ sob número 76.017.466/0001-61, com sede na Rua Pastor Elias Abraão, nº 22, Centro, Matinhos, Paraná, CEP. 83.260-000, doravante denominado Administração Pública, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. Eduardo Antonio Dalmora, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG nº 1.326.821-5 SESP/PR e CPF sob n° 337.613.459-68 e a LIGA SHEKINAH DE TAEKWONDO, com sede na Rua Manoel Julio Viana,, nº 20, Bairro Sertãozinho, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 35.723.010/0001-30, doravante denominada Organização da Sociedade Civil ou OSC, neste ato representado(a) pelo(a) Senhora Carine Szatkoski, inscrita no CPF/MF nº 067.842.129-32, resolvem celebrar este TERMO DE COLABORAÇÃO, e que será regido pelas disposições contidas na Lei nº 13.019/2014, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 3.513/2016, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. Trata-se de parceria a ser realizada entre o município de Matinhos, pessoa jurídica de Direito Público Interno e a Liga Shekinah de Taekwondo, pessoa jurídica de direito privado, visando a realização do Programa Saberes – Contraturno Escolar na modalidade de Taekwondo, conforme plano de trabalho anexo, o qual é parte integrante e indissociável deste termo de colaboração.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - FUNDAMENTO

Esta parceria decorre de inexigibilidade, objeto do processo digital nº 4393/2026.

PARÁGRAFO SEGUNDO - DOS BENEFICIADOS

Serão beneficiados com esta parceria os discentes da rede pública municipal de ensino.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

•
Compete à administração pública:

•
Realizar o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, por meio de análise de relatórios acerca do seu processamento, diligências e visitas in loco, observando o prescrito na cláusula 10;

•
Liberar os recursos financeiros em obediência ao cronograma de desembolso constante do plano de trabalho, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto da parceria;

•
Exigir da Organização da Sociedade Civil a apresentação de toda a documentação necessária, com prazo de validade vigente, para a transferência de recursos;

•
Designar, mediante ato público específico, os membros para compor a comissão de monitoramento e avaliação da parceria;

•
Designar, mediante ato público específico, o gestor da parceria, agente público responsável pela gestão de parceria celebrada, com poderes de controle e fiscalização;

•
Fornecer à Organização da Sociedade Civil as normas e instruções para prestação de contas dos recursos da parceria;

•
Prorrogar de ofício a vigência da parceria quando a administração pública der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período de atraso verificado;

•
Manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento, cujas informações deverão conter, no mínimo, os requisitos elencados no parágrafo único, do artigo 11, da Lei Federal nº 13.019/2014;

•
Divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

•
Viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos referentes a esta parceria;

•
Verificar se a Organização da Sociedade Civil mantém, durante a execução do objeto da parceria, todos os requisitos exigidos para sua celebração.

•
Compete à Organização da Sociedade Civil:

•
Cumprir rigorosamente os prazos e as metas em conformidade com o plano de trabalho, com as exigências legais aplicáveis, bem como com as disposições desta parceria;

•
Apresentar relatórios e outros documentos que sejam solicitados pela administração pública;

•
Abrir conta-corrente específica, que será isenta de tarifa bancária, na instituição financeira pública determinada pela administração pública para receber os recursos provenientes desta parceria, em conformidade com o Decreto Estadual nº 4.505/2016 e a Resolução SEFA nº 1.212/2016;

•
Previamente ao repasse da(s) parcela(s) prevista(s) no plano de trabalho, apresentar à administração pública as certidões negativas de regularidade fiscal das esferas federal, estadual e municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social, certidão de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), certidão liberatória junto ao Tribunal de Contas do Estado e consulta ao CADIN Estadual;

•
Adquirir os materiais e/ou serviços somente após a assinatura da parceria, não sendo permitido o pagamento retroativo àquela data;

•
Divulgar na internet e em locais visíveis de sua sede social, bem como dos estabelecimentos em que exerça suas ações, a parceria celebrada com a administração pública, cujas informações deverão conter, no mínimo, os requisitos previstos no parágrafo único, do artigo 11, da Lei Federal nº 13.019/2014;

•

Restituir à administração pública o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescido de juros na forma da legislação aplicável aos débitos junto à Fazenda Estadual:

•
quando não for executado o objeto deste instrumento;

•
quando não for apresentada a prestação de contas no prazo estabelecido;

•
quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida.

•
Restituir à administração pública, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias a contar da conclusão do objeto, denúncia, rescisão ou extinção desta parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes de receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, devidamente atualizados, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública;

•
Manter atualizada a escrituração contábil relativa à execução desta parceria para fins de fiscalização, acompanhamento e de avaliação dos recursos obtidos;

•
Utilizar os recursos financeiros de acordo com o plano de trabalho e em conformidade com os procedimentos legais;

•
Prestar à administração pública, quando solicitado, quaisquer esclarecimentos sobre a aplicação dos recursos financeiros recebidos por força desta parceria;

•
Apresentar a prestação de contas dos recursos financeiros recebidos e os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, diretamente no Sistema Integrado de Transferências do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, no prazo previsto em lei, sem prejuízo da prestação de contas à administração pública;

•
Informar e atualizar bimestralmente os dados exigidos pelo Sistema Integrado de Transferências - SIT, conforme a Resolução nº 028/2011 e Instrução Normativa nº 61/2011, todas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR;

•
Responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

•
Responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto da parceria, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da Organização da Sociedade Civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

•
Manter a guarda dos documentos originais relativos à execução da presente parceria pelo prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas;

•
Manter durante a execução do objeto da parceria todos os requisitos exigidos para sua celebração;

•
Franquear aos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas livre acesso aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a esta parceria, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

•
Como condicionante de pagamento, serão exigidos relatórios com fotos e atividades exercidas em cada instituição de ensino, em conformidade com o Plano de Trabalho proposto e aprovado;

•
Apresentar relação de palestrantes participantes do evento, de acordo com o conteúdo estruturante, elencados no Plano de Trabalho;

•
Cumprir a metodologia proposta elencada no Plano de Trabalho, levando em consideração as especificidades e potencialidades relacionadas à faixa etária de acordo com a idade de cada aluno.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

•
Para a realização do objeto da parceria serão repassados à Organização da Sociedade Civil o montante de R$235.782,33 (duzentos e trinta e cinco mil, setecentos e oitenta e dois reais e trine três centavos) distribuídos em parcelas mensais, a serem transferidos conforme tabela de aplicação de

recursos (Tabela 1) e o cronograma de desembolso (Tabela 2) e de acordo com o número de dotação informada pela Secretaria Municipal de Planejamento.

TABELA 1.

•
PLANO DE APLICAÇÃO

	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
	DESPESAS SALARIOS E CONTRIBUIÇÕES	MENSAL	9,5 MESES
3.1.90.11.01	SALARIOS	R$ 13.506,28	R$ 128.309,65
3.1.90.11.42	FÉRIAS	R$ 1.468,89	R$ 13.954,45
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO	R$ 1.009,56	R$ 9.590,80
3.1.90.13.18	CONTR. P/ O PIS/PASEP S/ A FOLHA DE PGTO.	R$ 171,82	R$ 1.632,30
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIARIAS - INSS	R$ 5.745,09	R$ 54.578,34
3.1.90.13.01	FGTS	R$ 1.924,40	R$ 18.281,79
3.3.90.39.99	CONTADOR	R$ 930,00	R$ 8.835,00
3.3.90.39.50	EXAMES MÉDICOS	R$ 63,16	R$ 600,00
TOTAL		R$ 24.819,19	R$ 235.782,33

•
TABELA 2.

MÊS	VALOR	MÊS	VALOR	TOTAL
MARÇO	R$ 12.409,60	AGOSTO	R$ 24.819,19	
ABRIL	R$ 24.819,19	SETEMBRO	R$ 24.819,19	
MAIO	R$ 24.819,19	OUTUBRO	R$ 24.819,20	R$ 235.782,33
JUNHO	R$ 24.819,19	NOVEMBRO	R$ 24.819,20	
JULHO	R$ 24.819,19	DEZEMBRO	R$ 24.819,19	

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DA CLASSIFICAÇÃO DOS RECURSOS

Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo	Dotação
08	1	2051	3335043000000000000	104	240

As despesas previstas neste instrumento correrão à conta da dotação orçamentária:
PARÁGRAFO SEGUNDO – DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
O cronograma de desembolso dos recursos desta parceria constará como item específico do plano de trabalho anexo.
CLÁUSULA QUARTA - DA LIBERAÇÃO, MOVIMENTAÇÃO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

•
Os recursos da administração pública, destinados à execução do objeto deste instrumento, serão transferidos para Conta Corrente n° 578884863-2, Agência 3164, Banco Caixa Econômica Federal, de titularidade da Organização da Sociedade Civil e vinculada a esta parceria.

•
Os recursos serão liberados de acordo com o cronograma de desembolso, item constante do plano de trabalho.

•
A liberação dos recursos financeiros e os procedimentos para a realização das despesas somente poderão ter início após prévia aprovação do plano de trabalho, assinatura da parceria e publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município de Matinhos.

•
Os recursos transferidos em decorrência desta parceria, enquanto não utilizados, serão aplicados em caderneta de poupança vinculada à conta corrente de que trata a cláusula 4.

•
Mediante expressa autorização da administração pública os rendimentos das aplicações financeiras serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

•
As alterações decorrentes do uso dos rendimentos serão formalizadas por apostilamento, desde que não impliquem modificação do plano de trabalho.

4.5. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.
4.6. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.
4.7 As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o respectivo cronograma de desembolso, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:

•
- Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

•
- Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da Organização da Sociedade Civil em relação a obrigações estabelecidas na parceria;

•

- quando a Organização da Sociedade Civil deixar de adotar, sem justificativa suficiente, as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

•
Esta parceria deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada um dos parceiros pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

•
É expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da Organização da Sociedade Civil, para:

•
- Finalidade alheia ao objeto da parceria ou atividade não prevista no plano de trabalho;

•
- Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

•
A prestação de contas apresentada pela Organização da Sociedade Civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

•
Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

•
Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

•
A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.

•
A prestação de contas e todos os atos que dela decorram dar-se-ão em plataforma eletrônica.

•
A prestação de contas relativa à execução da parceria dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, além dos seguintes relatórios:

•
- Relatório de execução do objeto, elaborado pela Organização da Sociedade Civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

•
- Relatório de execução financeira da parceria, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

•
- Relatório de visita técnica in loco eventualmente realizada durante a execução da parceria;

•
- Relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução da parceria.

•
O gestor da parceria emitirá parecer técnico de análise de prestação de contas da parceria celebrada.

•
No caso de prestação de contas única, o gestor emitirá parecer técnico conclusivo para fins de avaliação do cumprimento do objeto.

•
Se a duração da parceria exceder 01 (um) ano, a Organização da Sociedade Civil deverá apresentar prestação de contas ao fim de cada exercício, para fins de monitoramento do cumprimento das metas do objeto.

•
Para fins de avaliação quanto à eficácia e efetividade das ações em execução ou que já foram realizadas, o(s) parecer(es) técnico(s) do gestor da parceria deverá(ão), obrigatoriamente, mencionar:

•

- Os resultados já alcançados e seus benefícios;

•
- Os impactos econômicos ou sociais;

•
- O grau de satisfação do público-alvo;

•
- A possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

•
6.8. Os documentos incluídos pela entidade na plataforma eletrônica, desde que possuam garantia da origem e de seu signatário por certificação digital, serão considerados originais para os efeitos de prestação de contas.

•
A Organização da Sociedade Civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

•
O prazo referido acima poderá ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, desde que devidamente justificado.

•
O prazo para a prestação final de contas será de 120 (cento e vinte) dias.

•
O disposto na cláusula 6.9 não impede que a administração pública promova a instauração de tomada de contas especial antes do término da parceria, ante evidências de irregularidades na execução do objeto.

•
Na hipótese da cláusula 6.11, o dever de prestar contas surge no momento da liberação de recurso envolvido na parceria.

•
A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos neste instrumento, devendo concluir, alternativamente, pela:

•
- Aprovação da prestação de contas;

•
- Aprovação da prestação de contas com ressalvas;

•
- Rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

•
A autoridade competente para emitir a manifestação conclusiva será a autoridade competente para assinar o instrumento da parceria.

•
As impropriedades que deram causa à rejeição da prestação de contas serão registradas em plataforma eletrônica de acesso público, devendo ser levadas em consideração por ocasião da assinatura de futuras parcerias com a administração pública.

•
Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a Organização da Sociedade Civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

•
O prazo referido na cláusula 6.15 é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

•
Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

•
A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias, contados da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

•
O transcurso do prazo definido na cláusula 6.16 sem que as contas tenham sido apreciadas:

•

- Não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

•
- Nos casos em que não for constatado dolo da Organização da Sociedade Civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

6.17. As prestações de contas serão avaliadas:

•
- Regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

•
- Regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em danos ao erário;

•
- irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

•
omissão no dever de prestar contas;

•
descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

•
dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

•
desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

6.18 Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a Organização da Sociedade Civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito na parceria e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.
6.19 A prestação de contas à administração pública, tratada na cláusula sétima desta parceria, não prejudica o dever da Organização da Sociedade Civil prestar contas aos órgãos de controle externo, em especial ao Tribunal de Contas do Estado.
CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

•
Esta parceria terá vigência de 17 de março de 2026 até 31 de dezembro de 2026, a contar da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município de Matinhos.

•
O prazo de vigência poderá ser prorrogado mediante solicitação da Organização da Sociedade Civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, 30 (trinta dias) antes do termo inicialmente previsto.

•
Para a prorrogação de vigência da parceria, é necessário parecer da área técnica competente atestando que a parceria foi executada a contento ou justificando o atraso no início da execução.

•
A prorrogação do prazo de vigência, prevista na cláusula 7.1, será formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos parceiros antes do término da vigência da parceria, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

•
. A administração pública promoverá de ofício a prorrogação do prazo de vigência deste instrumento quando ela der causa a atraso na liberação dos recursos financeiros, independentemente de proposta da Organização da Sociedade Civil, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

•
As alterações das cláusulas desta parceria não podem modificar o seu objeto, ainda que parcialmente, bem como não poderão modificar a finalidade definida no plano de trabalho.

•
Serão formalizados por apostilamento:

•
- Utilização de rendimentos de aplicações financeiras ou de saldos porventura existentes antes do término da execução da parceria, desde que não implique alteração no plano de trabalho;

•
– Ajustes materiais da execução do objeto da parceria, desde que não implique alteração no plano de trabalho;

•
- Remanejamento de recursos sem a alteração do valor global;

•
- Prorrogação da vigência, antes de seu término, quando o órgão ou a entidade da administração pública tiver dado causa ao atraso na liberação de recursos financeiros, ficando a prorrogação limitada ao exato período do atraso verificado;

•
– Alteração da indicação dos créditos orçamentários de exercícios futuros.

•
As demais alterações serão formalizadas por termo aditivo.

•
A ampliação do objeto da parceria não pode exceder a 25% (vente e cinco cento) do seu valor inicial.

•
Para ampliação do objeto da parceria, é necessário parecer da área técnica competente justificando a necessidade e a possibilidade da alteração pretendida.

CLÁUSULA NONA – DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

•
Para a implementação do monitoramento e avaliação, a administração pública poderá valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos.

•
Se a parceria possuir vigência superior a 1 (um) ano, a administração pública realizará, sempre que possível, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizará os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas.

•
A administração pública emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologa, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela Organização da Sociedade Civil.

•
O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

•
- Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

•
- Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

•
- Valores efetivamente transferidos pela administração pública;

•
- Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela Organização da Sociedade Civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no termo de parceria;

•
- Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

•
Se a parceria for financiada com recursos de fundos específicos, o monitoramento e a avaliação serão realizados pelos respectivos conselhos gestores.

•
Sem prejuízo da fiscalização pela administração pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo conselho de políticas públicas da área correspondente.

•
Esta parceria também sujeita-se aos mecanismos de controle social previstos na legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS BENS REMANESCENTES

•

São bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

•

Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo reverter à administração pública na hipótese de sua extinção.

•

No caso de reversão, os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante.

•

Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto nesta parceria, sob pena de nova reversão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

•

Quando a execução da parceria estiver em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019/2014 e da legislação de regência, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC as seguintes sanções:

•

Advertência;

•

Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da administração pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

•

Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o órgão ou entidade pública, que será concedida sempre que a OSC ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 2 (dois) anos da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade.

•

A sanção de advertência tem caráter preventivo e será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pela OSC no âmbito da parceria que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.

•

A sanção de suspensão temporária será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas da parceria e não se justificar a imposição da penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provieram para a administração pública.

•

É facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias, contado da data de abertura de vista dos autos processuais.

•

Da decisão administrativa que aplicar as sanções previstas neste instrumento caberá pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de ciência da decisão.

•

Na hipótese de aplicação de sanção de suspensão temporária ou de declaração de inidoneidade, a OSC deverá ser inscrita como inadimplente no Cadastro do Sistema de Gestão de Materiais e Serviços - GMS, enquanto perdurarem os efeitos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

•

Prescrevem no prazo de 5 (cinco) anos as ações punitivas da administração pública destinadas a aplicar as sanções previstas neste instrumento, contados da data de apresentação da prestação de contas ou do fim do prazo de 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria, no caso de omissão no dever de prestar contas.

•

A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo destinado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO

•

Esta parceria poderá ser:

•

- Extinta por decurso de prazo;

•

- Extinta, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante termo de distrato;

•

- Denunciada, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe;

•
- Rescindida, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

•
descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

•
irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

•
omissão no dever de prestação de contas anual, nas parcerias com vigência superior a um ano, sem prejuízo do disposto no § 2º do art. 70 da Lei nº 13.019/2014;

•
violação da legislação aplicável;

•
cometimento de falhas reiteradas na execução;

•
malversação de recursos públicos;

•
constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

•
não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

•
descumprimento das condições que caracterizam a parceira privada como OSC;

•
paralisação da execução da parceria, sem justa causa e prévia comunicação à administração pública;

•
quando os recursos depositados em conta corrente específica não forem utilizados no prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, salvo se houver execução parcial do objeto e desde que previamente justificado pelo gestor da parceria e autorizado pelo dirigente máximo da entidade da administração pública;

•
outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

•
A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram da avença.

•
Em caso de denúncia ou rescisão unilateral por parte da administração pública, que não decorra de culpa, dolo ou má gestão da OSC, o Poder Público ressarcirá a parceira privada dos danos emergentes comprovados que houver sofrido.

•
Em caso de denúncia ou rescisão unilateral por culpa, dolo ou má gestão por parte da OSC, devidamente comprovada, esta não terá direito a qualquer indenização.

•
Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias úteis, da abertura de vista do processo.

•
Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje danos ao erário, deverá ser instaurada tomada de contas especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela administração pública.

•
É prerrogativa da administração pública assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela Organização da Sociedade Civil até o momento em que a administração pública assumiu essas responsabilidades.

•
Outras situações relativas à extinção da parceria não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser reguladas em termo de encerramento da parceria a ser negociado entre as partes ou, se for o caso, no termo de distrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

•

A publicação resumida deste instrumento será efetivada por extrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - GESTOR E FISCAL DE CONTRATO

•

A parceria será gerida pela Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte, Sra. Célia Amaral, portadora do RG. n° 5.886.869-8 e inscrita no CFF sob nº 885.733.389-20 e fiscalizada pela Comissão de Monitoramento das Parcerias Firmados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

•

Fica estabelecido o Foro da Comarca de Matinhos, Paraná, para dirimir as controvérsias decorrentes da execução da parceria, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que sejam, sendo obrigatória a prévia tentativa de solução administrativa.

E, por assim estarem devidamente justos e acordados, os parceiros firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

EDUARDO ANTONIO DALMORA	***CÉLIA AMARAL***
Prefeito do Município De Matinhos	Secretária Municipal
CPF 337.613.459-68	CPF 885.733.389-20
Concedente	Gestora

Carine Szatkoski
LIGA SHEKINAH DE TAEKWONDO
CPF 067.842.129-32

Testemunha	Testemunha
Nome: _____	Nome: _____
CPF: _____	CPF: _____

Publicado por:
Ana Carolina Mucke Baron
Código Identificador:55971ACD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO TERMO DE FOMENTO 005/2026

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
TERMO DE FOMENTO 005/2026

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MATINHOS E A OCEAM ORGANIZAÇÃO CENTRALIZADORA DE ESPORTES AQUÁTICOS DE MATINHOS, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O MUNICÍPIO DE MATINHOS, inscrito no CNPJ sob número 76.017.466/0001-61, com sede na Rua Pastor Elias Abraão, nº 22, Centro, Matinhos, Paraná, CEP. 83.260-000, doravante denominado Administração Pública, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, sr. Eduardo Antonio Dalmora, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG nº 1.326.821-5 SESP/PR e CPF sob n° 337.613.459-68 e a OCEAM ORGANIZAÇÃO CENTRALIZADORA DE ESPORTES AQUÁTICOS DE MATINHOS, com sede na Rua TV da Pedra, nº 6, Bairro Centro, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 01.294.010/0001-40, doravante denominada Organização da Sociedade Civil ou OSC, neste ato representado(a) pelo(a) Senhor Renato Trogue Mesquita, inscrito no CPF/MF nº 043.755.759-64 resolvem celebrar este TERMO DE FOMENTO, e que será regido pelas disposições contidas na Lei nº 13.019/2014, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 3.513/2016, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. Trata-se de parceria a ser realizada entre o município de Matinhos, pessoa jurídica de Direito Público Interno e a OCEAM Organização Centralizadora de Esportes Aquáticos de Matinhos, pessoa jurídica de direito privado, visando a realização do Programa Saberes – Contraturno Escolar na modalidade de Surf, conforme plano de trabalho anexo, o qual é parte integrante e indissociável deste termo de fomento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - FUNDAMENTO

Esta parceria decorre de dispensa por inexigibilidade, objeto do processo digital nº 4346/2026.

PARÁGRAFO SEGUNDO - DOS BENEFICIADOS

Serão beneficiados com esta parceria os estudantes regularmente matriculados na rede pública municipal de ensino do Município de Matinhos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

•

Compete à administração pública:

•

Realizar o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, por meio de análise de relatórios acerca do seu processamento, diligências e visitas in loco, observando o prescrito na cláusula 10;

•

Liberar os recursos financeiros em obediência ao cronograma de desembolso constante do plano de trabalho, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto da parceria;

•

Exigir da Organização da Sociedade Civil a apresentação de toda a documentação necessária, com prazo de validade vigente, para a transferência de recursos;

•
Designar, mediante ato público específico, os membros para compor a comissão de monitoramento e avaliação da parceria;

•
Designar, mediante ato público específico, o gestor da parceria, agente público responsável pela gestão de parceria celebrada, com poderes de controle e fiscalização;

•
Fornecer à Organização da Sociedade Civil as normas e instruções para prestação de contas dos recursos da parceria;

•
Prorrogar de ofício a vigência da parceria quando a administração pública der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período de atraso verificado;

•
Manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento, cujas informações deverão conter, no mínimo, os requisitos elencados no parágrafo único, do artigo 11, da Lei Federal nº 13.019/2014;

•
Divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

•
Viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos referentes a esta parceria;

•
Verificar se a Organização da Sociedade Civil mantém, durante a execução do objeto da parceria, todos os requisitos exigidos para sua celebração.

•
Compete à Organização da Sociedade Civil:

•
Cumprir rigorosamente os prazos e as metas em conformidade com o plano de trabalho, com as exigências legais aplicáveis, bem como com as disposições desta parceria;

•
Apresentar relatórios e outros documentos que sejam solicitados pela administração pública;

•
Abrir conta-corrente específica, que será isenta de tarifa bancária, na instituição financeira pública determinada pela administração pública para receber os recursos provenientes desta parceria, em conformidade com o Decreto Estadual nº 4.505/2016 e a Resolução SEFA nº 1.212/2016;

•
Previamente ao repasse da(s) parcela(s) prevista(s) no plano de trabalho, apresentar à administração pública as certidões negativas de regularidade fiscal das esferas federal, estadual e municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social, certidão de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), certidão liberatória junto ao Tribunal de Contas do Estado e consulta ao CADIN Estadual;

•
Adquirir os materiais e/ou serviços somente após a assinatura da parceria, não sendo permitido o pagamento retroativo àquela data;

•
Divulgar na internet e em locais visíveis de sua sede social, bem como dos estabelecimentos em que exerça suas ações, a parceria celebrada com a administração pública, cujas informações deverão conter, no mínimo, os requisitos previstos no parágrafo único, do artigo 11, da Lei Federal nº 13.019/2014;

•
Restituir à administração pública o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescido de juros na forma da legislação aplicável aos débitos junto à Fazenda Estadual:

•
quando não for executado o objeto deste instrumento;

•
quando não for apresentada a prestação de contas no prazo estabelecido;

•
quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida.

•
Restituir à administração pública, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias a contar da conclusão do objeto, denúncia, rescisão ou extinção desta parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes de receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, devidamente

atualizados, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública;

•
Manter atualizada a escrituração contábil relativa à execução desta parceria para fins de fiscalização, acompanhamento e de avaliação dos recursos obtidos;

•
Utilizar os recursos financeiros de acordo com o plano de trabalho e em conformidade com os procedimentos legais;

•
Prestar à administração pública, quando solicitado, quaisquer esclarecimentos sobre a aplicação dos recursos financeiros recebidos por força desta parceria;

•
Apresentar a prestação de contas dos recursos financeiros recebidos e os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, diretamente no Sistema Integrado de Transferências do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, no prazo previsto em lei, sem prejuízo da prestação de contas à administração pública;

•
Informar e atualizar bimestralmente os dados exigidos pelo Sistema Integrado de Transferências - SIT, conforme a Resolução nº 028/2011 e Instrução Normativa nº 61/2011, todas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR;

•
Responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

•
Responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto da parceria, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da Organização da Sociedade Civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

•
Manter a guarda dos documentos originais relativos à execução da presente parceria pelo prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas;

•
Manter durante a execução do objeto da parceria todos os requisitos exigidos para sua celebração;

•
Franquear aos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas livre acesso aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a esta parceria, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

•
Como condicionante de pagamento, serão exigidos relatórios com fotos e atividades exercidas em cada instituição de ensino, em conformidade com o Plano de Trabalho proposto e aprovado;

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

•
Para a realização do objeto da parceria serão repassados à Organização da Sociedade Civil o montante de R$ 406.429,73, a serem transferidos conforme tabela de aplicação de recursos (Tabela 1) e o cronograma de desembolso (Tabela 2) e de acordo com o número de dotação informada pela Secretaria Municipal de Planejamento.

TABELA 1.

•
PLANO DE APLICAÇÃO

	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
	DESPESAS SALARIOS E CONTRIBUIÇÕES	MENSAL	8,5 MESES
3.1.90.11.01	SALARIOS	R$ 26.647,46	R$ 226.503,40
3.1.90.11.42	FÉRIAS	R$ 2.858,89	R$ 24.300,57
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO	R$ 1.968,37	R$ 16.731,12
3.1.90.13.18	CONTR. P/ O PIS/PASEP S/ A FOLHA DE PGTO.	R$ 337,60	R$ 2.869,61
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIARIAS - INSS	R$ 11.136,52	R$ 94.660,42
3.1.90.13.01	FGTS	R$ 3.781,13	R$ 32.139,63
3.3.90.39.99	CONTADOR	R$ 930,00	R$ 7.905,00
3.3.90.39.50	EXAMES MÉDICOS	R$ 155,29	R$ 1.320,00
TOTAL		R$ 47.815,26	R$ 406.429,74

•
TABELA 2.

MÊS	VALOR	MÊS	VALOR	TOTAL
		AGOSTO	R$ 47.815,26	R$ 406.429,74

ABRIL	R$ 47.815,26	SETEMBRO	R$ 47.815,26
MAIO	R$ 47.815,26	OUTUBRO	R$ 47.815,27
JUNHO	R$ 47.815,26	NOVEMBRO	R$ 47.815,27
JULHO	R$ 47.815,26	DEZEMBRO	R$ 23.907,64

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DA CLASSIFICAÇÃO DOS RECURSOS
As despesas previstas neste instrumento correrão à conta da dotação orçamentária:

Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo	Dotação
08	1	2051	3335043000000000000	104	240

PARÁGRAFO SEGUNDO – DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
O cronograma de desembolso dos recursos desta parceria constará como item específico do plano de trabalho anexo.
CLÁUSULA QUARTA - DA LIBERAÇÃO, MOVIMENTAÇÃO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

•
Os recursos da administração pública, destinados à execução do objeto deste instrumento, serão transferidos para Conta Corrente n° 577524066-5, Agência nº 3164, Banco Caixa Econômica Federal, de titularidade da Organização da Sociedade Civil e vinculada a esta parceria.

•
Os recursos serão liberados de acordo com o cronograma de desembolso, item constante do plano de trabalho.

•
A liberação dos recursos financeiros e os procedimentos para a realização das despesas somente poderão ter início após prévia aprovação do plano de trabalho, assinatura da parceria e publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município de Matinhos.

•
Os recursos transferidos em decorrência desta parceria, enquanto não utilizados, serão aplicados em caderneta de poupança vinculada à conta corrente de que trata a cláusula 4.

•
Mediante expressa autorização da administração pública os rendimentos das aplicações financeiras serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

•
As alterações decorrentes do uso dos rendimentos serão formalizadas por apostilamento, desde que não impliquem modificação do plano de trabalho.

4.5. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.
4.6. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.
4.7 As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o respectivo cronograma de desembolso, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:

•
- Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

•
- Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da Organização da Sociedade Civil em relação a obrigações estabelecidas na parceria;

•
- quando a Organização da Sociedade Civil deixar de adotar, sem justificativa suficiente, as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

•
Esta parceria deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada um dos parceiros pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

•
É expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da Organização da Sociedade Civil, para:

•
- Finalidade alheia ao objeto da parceria ou atividade não prevista no plano de trabalho;

•
- Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

•

A prestação de contas apresentada pela Organização da Sociedade Civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

•

Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

•

Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

•

A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.

•

A prestação de contas e todos os atos que dela decorram dar-se-ão em plataforma eletrônica.

•

A prestação de contas relativa à execução da parceria dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, além dos seguintes relatórios:

•

- Relatório de execução do objeto, elaborado pela Organização da Sociedade Civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

•

- Relatório de execução financeira da parceria, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

•

- Relatório de visita técnica in loco eventualmente realizada durante a execução da parceria;

•

- Relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução da parceria.

•

O gestor da parceria emitirá parecer técnico de análise de prestação de contas da parceria celebrada.

•

No caso de prestação de contas única, o gestor emitirá parecer técnico conclusivo para fins de avaliação do cumprimento do objeto.

•

Se a duração da parceria exceder 01 (um) ano, a Organização da Sociedade Civil deverá apresentar prestação de contas ao fim de cada exercício, para fins de monitoramento do cumprimento das metas do objeto.

•

Para fins de avaliação quanto à eficácia e efetividade das ações em execução ou que já foram realizadas, o(s) parecer(es) técnico(s) do gestor da parceria deverá(ão), obrigatoriamente, mencionar:

•

- Os resultados já alcançados e seus benefícios;

•

- Os impactos econômicos ou sociais;

•

- O grau de satisfação do público-alvo;

•

- A possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

•

6.8. Os documentos incluídos pela entidade na plataforma eletrônica, desde que possuam garantia da origem e de seu signatário por certificação digital, serão considerados originais para os efeitos de prestação de contas.

•

A Organização da Sociedade Civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

•

O prazo referido acima poderá ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, desde que devidamente justificado.

•

O prazo para a prestação final de contas será de 120 (cento e vinte) dias.

•
O disposto na cláusula 6.9 não impede que a administração pública promova a instauração de tomada de contas especial antes do término da parceria, ante evidências de irregularidades na execução do objeto.

•
Na hipótese da cláusula 6.11, o dever de prestar contas surge no momento da liberação de recurso envolvido na parceria.

•
A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos neste instrumento, devendo concluir, alternativamente, pela:

•
- Aprovação da prestação de contas;

•
- Aprovação da prestação de contas com ressalvas;

•
- Rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

•
A autoridade competente para emitir a manifestação conclusiva será a autoridade competente para assinar o instrumento da parceria.

•
As impropriedades que deram causa à rejeição da prestação de contas serão registradas em plataforma eletrônica de acesso público, devendo ser levadas em consideração por ocasião da assinatura de futuras parcerias com a administração pública.

•
Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a Organização da Sociedade Civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

•
O prazo referido na cláusula 6.15 é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

•
Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

•
A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias, contados da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

•
O transcurso do prazo definido na cláusula 6.16 sem que as contas tenham sido apreciadas:

•
- Não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

•
- Nos casos em que não for constatado dolo da Organização da Sociedade Civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

6.17. As prestações de contas serão avaliadas:

•
- Regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

•
- Regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em danos ao erário;

•
- irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

•
omissão no dever de prestar contas;

•
descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

•
dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

•
desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

6.18 Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a Organização da Sociedade Civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito na parceria e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.
6.19 A prestação de contas à administração pública, tratada na cláusula sétima desta parceria, não prejudica o dever da Organização da Sociedade Civil prestar contas aos órgãos de controle externo, em especial ao Tribunal de Contas do Estado.
CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

•
Esta parceria terá vigência de 01 de abrilde 2026 até 15 de dezembro de 2026, a contar da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município de Matinhos.

•
O prazo de vigência poderá ser prorrogado mediante solicitação da Organização da Sociedade Civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, 30 (trinta dias) antes do termo inicialmente previsto.

•
Para a prorrogação de vigência da parceria, é necessário parecer da área técnica competente atestando que a parceria foi executada a contento ou justificando o atraso no início da execução.

•
A prorrogação do prazo de vigência, prevista na cláusula 7.1, será formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos parceiros antes do término da vigência da parceria, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

•
. A administração pública promoverá de ofício a prorrogação do prazo de vigência deste instrumento quando ela der causa a atraso na liberação dos recursos financeiros, independentemente de proposta da Organização da Sociedade Civil, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

•
As alterações das cláusulas desta parceria não podem modificar o seu objeto, ainda que parcialmente, bem como não poderão modificar a finalidade definida no plano de trabalho.

•
Serão formalizados por termo aditivo:

•
- Utilização de rendimentos de aplicações financeiras ou de saldos porventura existentes antes do término da execução da parceria, desde que não implique alteração no plano de trabalho;

•
– Ajustes materiais da execução do objeto da parceria, desde que não implique alteração no plano de trabalho;

•
- Remanejamento de recursos sem a alteração do valor global;

•
- Prorrogação da vigência, antes de seu término, quando o órgão ou a entidade da administração pública tiver dado causa ao atraso na liberação de recursos financeiros, ficando a prorrogação limitada ao exato período do atraso verificado;

•
– Alteração da indicação dos créditos orçamentários de exercícios futuros.

•
As demais alterações serão formalizadas por termo aditivo.

•
A ampliação do objeto da parceria não pode exceder a 25% (vente e cinco cento) do seu valor inicial.

•
Para ampliação do objeto da parceria, é necessário parecer da área técnica competente justificando a necessidade e a possibilidade da alteração pretendida.

CLÁUSULA NONA – DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

•
Para a implementação do monitoramento e avaliação, a administração pública poderá valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos.

•
Se a parceria possuir vigência superior a 1 (um) ano, a administração pública realizará, sempre que possível, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizará os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas.

•
A administração pública emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologa, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela Organização da Sociedade Civil.

•
O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

•
- Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

•
- Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

•
- Valores efetivamente transferidos pela administração pública;

•
- Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela Organização da Sociedade Civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no termo de parceria;

•
- Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

•
Se a parceria for financiada com recursos de fundos específicos, o monitoramento e a avaliação serão realizados pelos respectivos conselhos gestores.

•
Sem prejuízo da fiscalização pela administração pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo conselho de políticas públicas da área correspondente.

•
Esta parceria também sujeita-se aos mecanismos de controle social previstos na legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS BENS REMANESCENTES

•
São bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

•
Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo reverter à administração pública na hipótese de sua extinção.

•
No caso de reversão, os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante.

•
Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto nesta parceria, sob pena de nova reversão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

•
Quando a execução da parceria estiver em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019/2014 e da legislação de regência, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC as seguintes sanções:

•
Advertência;

•

Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da administração pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

•
Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o órgão ou entidade pública, que será concedida sempre que a OSC ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 2 (dois) anos da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade.

•
A sanção de advertência tem caráter preventivo e será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pela OSC no âmbito da parceria que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.

•
A sanção de suspensão temporária será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas da parceria e não se justificar a imposição da penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provieram para a administração pública.

•
É facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias, contado da data de abertura de vista dos autos processuais.

•
Da decisão administrativa que aplicar as sanções previstas neste instrumento caberá pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de ciência da decisão.

•
Na hipótese de aplicação de sanção de suspensão temporária ou de declaração de inidoneidade, a OSC deverá ser inscrita como inadimplente no Cadastro do Sistema de Gestão de Materiais e Serviços - GMS, enquanto perdurarem os efeitos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

•
Prescrevem no prazo de 5 (cinco) anos as ações punitivas da administração pública destinadas a aplicar as sanções previstas neste instrumento, contados da data de apresentação da prestação de contas ou do fim do prazo de 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria, no caso de omissão no dever de prestar contas.

•
A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo destinado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO

•
Esta parceria poderá ser:

•
- Extinta por decurso de prazo;

•
- Extinta, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante termo de distrato;

•
- Denunciada, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe;

•
- Rescindida, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

•
descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

•
irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

•
omissão no dever de prestação de contas anual, nas parcerias com vigência superior a um ano, sem prejuízo do disposto no § 2º do art. 70 da Lei nº 13.019/2014;

•
violação da legislação aplicável;

•
cometimento de falhas reiteradas na execução;

•
malversação de recursos públicos;

•
constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

•
não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

•
descumprimento das condições que caracterizam a parceira privada como OSC;

•
paralisação da execução da parceria, sem justa causa e prévia comunicação à administração pública;

•
quando os recursos depositados em conta corrente específica não forem utilizados no prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, salvo se houver execução parcial do objeto e desde que previamente justificado pelo gestor da parceria e autorizado pelo dirigente máximo da entidade da administração pública;

•
outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

•
A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram da avença.

•
Em caso de denúncia ou rescisão unilateral por parte da administração pública, que não decorra de culpa, dolo ou má gestão da OSC, o Poder Público ressarcirá a parceira privada dos danos emergentes comprovados que houver sofrido.

•
Em caso de denúncia ou rescisão unilateral por culpa, dolo ou má gestão por parte da OSC, devidamente comprovada, esta não terá direito a qualquer indenização.

•
Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias úteis, da abertura de vista do processo.

•
Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje danos ao erário, deverá ser instaurada tomada de contas especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela administração pública.

•
É prerrogativa da administração pública assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela Organização da Sociedade Civil até o momento em que a administração pública assumiu essas responsabilidades.

•
Outras situações relativas à extinção da parceria não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser reguladas em termo de encerramento da parceria a ser negociado entre as partes ou, se for o caso, no termo de distrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

•
A publicação resumida deste instrumento será efetivada por extrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - GESTOR E FISCAL DE CONTRATO
A parceria será gerida pela Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte, Sra. Célia Amaral, portadora do RG. n° 5.886.869-8 e inscrita no CFF sob nº 885.733.389-20 e fiscalizada pela Comissão de Monitoramento das Parcerias Firmados .

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

•
Fica estabelecido o Foro da Comarca de Matinhos, Paraná, para dirimir as controvérsias decorrentes da execução da parceria, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que sejam, sendo obrigatória a prévia tentativa de solução administrativa.

E, por assim estarem devidamente justos e acordados, os parceiros firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Matinhos, _____ de _____ de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA	***CÉLIA AMARAL***
Prefeito do Município De Matinhos	Secretária Municipal
CPF 337.613.459-68	CPF 885.733.389-20
Concedente	Gestora

RENATO TROGUE MESQUITA
OCEAM - Organização Centralizadora de Esportes Aquáticos de Matinhos
CPF 043.755.759-64

Testemunha	Testemunha
Nome: _____	Nome: _____
CPF: _____	CPF: _____

Publicado por:
Ana Carolina Mucke Baron
Código Identificador:F88D103B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 055/2024

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 055/2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MATINHOS E CENTRO DE AMPARO AO IDOSO JESUS MARIA JOSÉ.

CONTRATANTE MUNICÍPIO DE MATINHOS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 76.017.466/0001-61, com sede à Rua Pastor Elias Abrahão nº 22, Matinhos - PR, neste ato representado pelo Exmo Prefeito Municipal, Senhor Eduardo Antonio Dalmora portador do RG n.º 13268215 PR e do CPF nº 337.613.459-68.

CONTRATADA CENTRO DE AMPARO AO IDOSO JESUS MARIA JOSÉ, inscrito no CNPJ Nº 00.363.296/0001-05, com sede à Rua Otávio de Sá Barreto, nº 758, bairro Jardim Nemari li- São Sebastião -São José dos Pinhais, Estado do Paraná, CEP: 83.075-285, telefone fixo: (41)3385-7859, e endereço eletrônico:cajema@cajema.org.br, neste ato representada pela sua representante legal Sra Luciana da Silva Souza Neves, portadora do RG nº 6.867.956-7 inscrita no CPF sob nº 028.650.569-02.

As partes, acima qualificadas, MUNICÍPIO DE MATINHOS, doravante denominado CONTRATANTE e o CENTRO DE AMPARO AO IDOSO JESUS MARIA JOSÉ, doravante denominada CONTRATADA, de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, em especial da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, no Contrato Administrativo n.º 055/2024, Processo de Inexigibilidade nº 006/2024 - cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA IDOSOS EM INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA - ILPI, firmam o presente SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO COM REAJUSTE, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES

As partes de comum acordo proceder a PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 055/2024, assinado em 22/05/2024 e sendo prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, iniciando em 22 de maio de 2026 e encerrando em 22 de maio de 2027.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021, as partes de comum acordo procedem ao Reequilíbrio Econômico Financeiro em 53,53%.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 055/2024

O valor total do Contrato Administrativo n.º 055/2024 , nos termos da cláusula primeira deste Termo Aditivo é procedido ao Reequilíbrio Econômico-Financeiro, passará para o valor do contrato em R$ 1.170.000,00 (um milhão cento e setenta mil reais).

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA PERMANÊNCIA DE IDOSOS COM GRAU DE DEPENDÊNCIA I. (FEMININO E MASCULINO) MENSAL.	SVÇ	36	R$ 6.500,00	R$ 234.000,00
2	SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA PERMANÊNCIA DE IDOSOS COM GRAU DE DEPENDÊNCIA II. (FEMININO E MASCULINO) MENSAL.	SVÇ	72	R$ 6.500,00	R$ 468.000,00
3	SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA PERMANÊNCIA DE IDOSOS COM GRAU DE DEPENDÊNCIA III. (FEMININO E MASCULINO) MENSAL.	SVÇ	72	R$ 6.500,00	R$ 468.000,00
TOTAL					R$ 1.170.000,00

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para a cobertura do valor oriundo da Prorrogação Contratual, prevista na cláusula primeira deste Termo Aditivo, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo
208	07	004	2021	3339039503000000000	000

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato n° 055/2024 assinado em 22/05/2024 que estejam em conformidade com o presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e acordadas, as partes subscrevem o presente Segundo Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos legais.

Matinhos, 22 de maio de 2026

Município De Matinhos
EDUARDO ANTONIO DALMORA
CPF nº 337.613.459-68
Prefeito Municipal
Contratante

Centro De Amparo Ao Idoso Jesus Maria José
LUCIANA DA SILVA SOUZA NEVES
CPF n°028.650.569-02
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Ana Carolina Mucke Baron
Código Identificador:E1D9E4DD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO A SAÚDE DE MORRETES
EDITAL Nº 84, DE 29 DE MAIO DE 2026. EDITAL DE CONVOCAÇÃO PSS 01/2025

EDITAL Nº 84, DE 29 DE MAIO DE 2026.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

PSS 01/2025

A DIRETORA GERAL DA FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO À SAÚDE DE MORRETES – FASMO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 50/2022, e considerando o Edital nº 01 do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025, bem como o Edital de Homologação do Resultado Final e Classificação, ambos devidamente publicados nos endereços eletrônicos www.morretes.pr.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar.

CONVOCA os candidatos abaixo relacionados para comparecerem, dentro do prazo e munidos da documentação exigida, conforme descrito **no item 5 do edital nº 01/2025**.

1º - Os candidatos convocados deverão comparecer entre os dias **01 de a 03 de junho de 2026**, no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, no anexo do Hospital e Maternidade Municipal Doutor Alcídio Bortolin, situado na Rua Santos Dumont, nº 91, Morretes – PR, CEP 83370-000.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM – CLASSIFICAÇÃO GERAL				
Classificação	**Nome Completo**	**Data Nascimento**	**RG**	**CPF**
50	AMANDA MARIA FERREIRA DOS SANTOS RAMOS	31/10/1978	1508xxx98	277987xxx69

2º – os candidatos deverão apresentar, sob pena de eliminação, os documentos listados no item 5 do edital º 01/2025.

• CPF;
• RG;
• Cartão SUS;
• Certidão de nascimento que contenha o CPF ou RG e CPF de filhos de até 21 anos (se houver);
• Dados bancários (de preferência Banco do Brasil, caso não possua, pode ser outro banco).
• Certidão Negativa Criminal e Certidão Negativa Cível expedida pela comarca onde reside;
• Carteira de Trabalho;
• 1 foto 3x4 atual;
• Título de eleitor e certidão de quitação eleitoral (https://www.tre-pr.jus.br/servicos eleitorais/servicos-ao-eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral);
• PIS ou PASEP (fotocópia);
• Certidão de nascimento ou casamento, se casado for (RG e CPF do cônjuge);
• Original e cópia do Comprovante de endereço atual, de no máximo 90 dias, que conste o nome do profissional a ser contratado e o CEP do endereço, ou declaração equivalente, na forma da Lei 7115/1983;
• Declaração de bens (fornecida no momento da admissão) ou declaração anual de imposto de renda;
• Declaração de acúmulo de cargo público (fornecida no momento da admissão);
• No caso de candidato do sexo masculino, apresentar certificado de reservista (fotocópia).
• O RG poderá ser substituído pela CTPS ou carteira de registro profissional junto ao conselho Profissional competente, uma vez que são documentos com foto.
• Atestado de Saúde Ocupacional – ASO (possuir aptidão física e mental compatíveis com o exercício do emprego, mediante avaliação médica a ser entregue no ato da convocação);

3º - Os documentos exigidos nos itens 5.1 e 5.2 do edital nº 01/2025 e os títulos indicados no momento da inscrição, deverão ser apresentados em **cópias, DEVIDAMENTE ACOMPANHADOS PELOS ORIGINAIS**, para que a Comissão Especial para Elaboração do PSS possa atestar sua autenticidade, nos termos da Lei Federal n.º 13.726/2021. Os originais não serão retidos em nenhuma hipótese.

Dê-se ciência e cumpra-se,

EVERLLIN D C GUIGUER
Diretora Geral
FASMO

Publicado por:
Everllin Dina de Camargo Guiguer
Código Identificador:63599C24

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 05/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 12/2026

EXTRATO DE CONTRATO
Processo Administrativo n.º 05/2026
Pregão Eletrônico n.º 12/2026

OBJETO: Aquisição de bolsas e adjuvantes para estomia (colostomia, ileostomia e urostomia) e curativos especiais, para a rede de atenção à saúde do município de morretes.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Morretes, representada pelo(a) Sr.(a) MANOEL MEDEIROS MACHADO, Secretário(a) Municipal de Saúde.

CONTRATADA(S):

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 82/2026 – ID 155/2026
TS MEDICAL COMERCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ n.º27.066.602/0001-06.
Item(ns) 6 e 12.
Valor total de R$ 13.080,00 (treze mil e oitenta reais).
Assinatura: Elton A Tessaro, representante legal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 83/2026 – ID 156/2026
TM COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.
CNPJ n.º55.311.052/0001-70.
Item(ns) 1, 2, 9, 14, 15 e 16.
Valor total de R$ 198.345,00 (cento e noventa e oito mil e trezentos e quarenta e cinco reais).
Assinatura: Thiago Pereira de Mello, representante legal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 84/2026 – ID 157/2026
L & P LIFE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ n.º49.875.336/0001-97.
Item(ns) 3, 4 e 5.
Valor total de R$ 18.780,50 (dezoito mil e setecentos e oitenta reais e cinquenta centavos).
Assinatura: PATRIQUE SCHEINER, representante legal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 85/2026 – ID 158/2026
MHOR ZAGO E CIA LTDA.
CNPJ n.º03.955.303/0001-56.
Item(ns) 7.
Valor total de R$ 29.596,00 (vinte e nove mil e quinhentos e noventa e seis reais).
Assinatura: MARIA HELENA OLIVO ROSA ZAGO, representante legal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 86/2026 – ID 159/2026
PRIMAZIA MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ n.º22.437.236/0001-22.
Item(ns) 8, 10, 11 e 13.
Valor total de R$ 147.000,00 (cento e quarenta e sete mil reais).
Assinatura: Marco Antônio de Souza Junior, representante legal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 87/2026 – ID 160/2026
FUFA PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ n.º46.328.269/0001-00.
Item(ns) 17.
Valor total de R$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais).
Assinatura: Maicon Ricardo Sarda, representante legal.

VIGÊNCIA: O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano a contar da data da publicação do extrato. Parágrafo prime. A Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 01º de abril de 2021.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	**ANEL PLANO DE HIDROCOLÓIDE** Anel nivelador e protetor, indicado para promover vedação e proteção da pele ao redor do estoma, prevenindo vazamentos e irritações cutâneas. Características mínimas: Confeccionado em material hidrocolóide flexível e moldável, que assegure aderência adequada, vedação eficiente e proteção cutânea; Pode conter componentes adicionais que contribuam para a proteção, hidratação e manutenção da integridade da pele periestomal, desde que mantida a equivalência funcional; Deve ser hipoalergênico, adaptável aos contornos corporais e compatível com diferentes tipos de placas e dispositivos coletores; Indicado para nivelamento e reforço da fixação da placa, proporcionando conforto, segurança e redução de vazamentos; Fornecido em embalagem individual adequada, que preserve a integridade e as propriedades do produto; Deve possuir registro ou notificação vigente na ANVISA.	UNIDADE	1000	R$ 6,80	R$ 6.800,00
2	**BOLSA PARA COLOSTOMIA CONVEXA, 1 PEÇA, ADULTO** Bolsa para colostomia convexa macia, de uso adulto, opaca, com janela de visualização. Características mínimas: • Placa adesiva integrada de material hidrocolóide hipoalergênico, com proteção cutânea e adesão segura. • Recortável, admitindo-se variação técnica entre fabricantes, desde que mantida vedação, equivalência funcional e conforto ao paciente. • Adesivo flexível, gás permeável e resistente à umidade. • Bolsa em filme plástico com mínimo de três camadas, com barreira antiodor e superfície silenciosa. • Fechamento seguro por sistema adesivo ou conectores plásticos. • Presença de abas ou sistema equivalente para cinto. • Embalagem individual com identificação, lote, validade e registro/notificação ANVISA.	UNIDADE	500	R$ 40,50	R$ 20.250,00
3	**BOTA DE UNNA (CURATIVO COMPRESSIVO COM ÓXIDO DE ZINCO)**			R$ 23,92	R$ 11.960,00

	Curativo compressivo inelástico do tipo Bota de Unna, indicado para o tratamento de úlceras venosas e edemas de origem venosa. Características mínimas: Constituído por bandagem de algodão impregnada com pasta à base de óxido de zinco e agentes emolientes; Deve proporcionar compressão terapêutica adequada, conforto e proteção cutânea; Permitir manutenção do meio úmido, favorecendo a cicatrização; Indicado para uso em membros inferiores; Apresentação em rolo com dimensões aproximadas de cerca de 10 cm de largura e 9 a 10 m de comprimento; Embalagem individual; Deve possuir registro ou notificação vigente na ANVISA.	UNIDADE	500		
4	**CINTO ELÁSTICO PARA ESTOMIA** Cinto elástico ajustável, indicado para fixação de bolsas coletoras de estomia intestinal ou urinária em adultos, proporcionando maior segurança e conforto durante o uso. **Características mínimas:** Confeccionado em material elástico, resistente e lavável, com sistema de ajuste que permita adaptação a diferentes circunferências abdominais; Compatível com os principais modelos de bolsas para colostomia, ileostomia e urostomia; Deve possuir fechos firmes e anatômicos, que assegurem estabilidade sem causar desconforto ou compressão excessiva; De fácil higienização, reutilizável e com boa durabilidade; Fornecido em embalagem individual, que garanta a integridade e a identificação do produto; Deve possuir registro ou notificação vigente na ANVISA.	UNIDADE	50	R$ 35,01	R$ 1.750,50
5	**CURATIVO PRIMÁRIO, NÃO ADERENTE, COM AÇÃO ANTISSÉPTICA**, Constituído por tela de algodão ou material equivalente, impregnada com substância oleosa (ex.: petrolatum / parafina) associada a agente antimicrobiano clorexidina. Indicado para proteção de feridas, queimaduras, áreas doadoras e receptoras de enxerto, feridas cirúrgicas e infectadas, atuando como barreira entre a lesão e o curativo secundário, permitindo a drenagem do exsudato. Produto estéril, com registro ou notificação vigente na ANVISA.	UNIDADE	1000	R$ 5,07	R$ 5.070,00
6	**CURATIVO PRIMÁRIO ANTIMICROBIANO COM PRATA** Curativo primário estéril, antimicrobiano, absorvente, não oclusivo, com remoção atraumática, indicado para o manejo de feridas com risco ou presença de infecção. Características mínimas: Composto por matriz absorvente associada a agente antimicrobiano à base de prata ou tecnologia equivalente; Deve proporcionar controle da carga microbiana, absorção adequada de exsudato e proteção da pele perilesional; Permitir remoção atraumática, minimizando dor e trauma tecidual; Flexível e recortável, adaptável a diferentes formatos de feridas; Indicado para feridas agudas ou crônicas, incluindo úlceras venosas, diabéticas, lesões por pressão e feridas cirúrgicas; Apresentação: 10 x 10 cm, admitida variação dimensional de até ±0,5 cm, sem prejuízo das características funcionais do produto. Embalagem individual estéril; Deve possuir registro ou notificação vigente na ANVISA.	UNIDADE	1000	R$ 9,48	R$ 9.480,00
7	**CURATIVO PRIMÁRIO CICATRIZANTE** Curativo primário estéril, absorvente e não oclusivo, indicado para o manejo de feridas agudas ou crônicas em fase de cicatrização, incluindo úlceras do pé diabético. Características mínimas: Composto por fibras poliabsorventes associadas a matriz lipídico-coloidal ou tecnologia equivalente, capaz de promover absorção adequada do exsudato, proteção do leito da ferida e remoção atraumática, favorecendo o processo de cicatrização. Não oclusivo, favorecendo a troca gasosa e a evolução fisiológica do processo cicatricial; Flexível e recortável, adaptando-se a diferentes tamanhos e formatos de feridas; Apresentação em dimensões aproximadas de 10 x 10 cm, admitida variação dimensional de até ±0,5 cm, sem prejuízo da funcionalidade; Fornecido em embalagem individual estéril, garantindo a integridade do produto; Deve possuir registro ou notificação vigente na ANVISA.	UNIDADE	400	R$ 73,99	R$ 29.596,00
8	**FITA ADESIVA ELÁSTICA EM FORMATO "Y" (ÍPSILON)** Fita adesiva elástica, flexível e macia, em formato de "Y" (ípsilon), destinada ao reforço da fixação e da aderência da placa de estomia. Características mínimas: Confeccionada em material hidrocolóide hipoalergênico, com elasticidade e conformação anatômica adequadas ao uso periestomal; Destinada ao reforço da fixação da placa, contribuindo para a vedação adequada e o conforto do paciente; Capaz de proporcionar proteção adicional da pele periestomal e absorção da umidade local; Bordas biseladas ou acabamento equivalente, que favoreçam a adaptação aos contornos da pele e reduzam o risco de descolamento precoce; Superfície flexível, resistente à umidade e compatível com diferentes tipos de placas e dispositivos coletores; Fornecida em embalagem individual, contendo externamente identificação do produto, fabricante, número de lote, data de fabricação e validade; Deve possuir registro ou notificação vigente na ANVISA.	UNIDADE	800	R$ 9,00	R$ 7.200,00
9	**GEL PARA LIMPEZA E HIDRATAÇÃO DE FERIDAS (NÃO ADERENTE / HIDROGEL)** Gel estéril para hidratação, limpeza e manutenção do meio úmido em feridas. Características mínimas: Composto por hidrogel ou substância equivalente, com alta capacidade de hidratação; Não aderente ao leito da ferida; Indicado para feridas secas ou com baixo exsudato, auxiliando no desbridamento autolítico; Compatível com diferentes tipos de curativos secundários; Transparente ou translúcido, permitindo visualização do leito; Apresentação em frasco ou bisnaga de volume aproximado de 100 g; Deve possuir registro ou notificação vigente na ANVISA.	UNIDADE	500	R$ 20,89	R$ 10.445,00
10	**PASTA PROTETORA PARA ESTOMIA** Pasta niveladora indicada para proteção e vedação da pele periestomal, auxiliando na fixação da placa e na prevenção de infiltrações. Características mínimas: Composta por material hidrocolóide, podendo conter álcool ou outro veículo compatível, que favoreça a fixação e a secagem adequada após a aplicação; Deve ser flexível, hipoalergênica e de fácil aplicação, destinada ao preenchimento de irregularidades da pele e à formação de barreira protetora contra a umidade; Compatível com diferentes tipos de placas e dispositivos coletores utilizados em estomia; Apresentação em tubo com conteúdo aproximado entre 50 e 60 g, dotado de tampa rosqueável ou sistema equivalente que assegure fechamento adequado após o uso; Deve possuir registro ou notificação vigente na ANVISA.	UNIDADE	200	R$ 36,00	R$ 7.200,00
11	**PÓ PARA ABSORÇÃO DE UMIDADE EM OSTOMIAS** Pó destinado à absorção de exsudatos e à proteção da pele periestomal, favorecendo a fixação da placa e prevenindo lesões cutâneas. Características mínimas: Composto por carboximetilcelulose sódica ou material equivalente com alta capacidade de absorção de umidade; Deve formar uma camada protetora seca sobre a pele, reduzindo irritações e facilitando a adesão do dispositivo coletor; Indicado para o manejo de umidade excessiva em áreas periestomais; Livre de substâncias irritantes, hipoalergênico e de uso externo; Apresentação em frasco contendo aproximadamente 25 a 30 gramas, com tampa dosadora ou sistema que evite contaminação do conteúdo; Deve possuir registro ou notificação vigente na ANVISA.	UNIDADE	100	R$ 30,00	R$ 3.000,00

12	**PROTETOR CUTÂNEO EM SPRAY** Protetor cutâneo não citotóxico, em solução estéril, destinado à formação de película protetora uniforme sobre a pele, com permeabilidade ao oxigênio e ao vapor de água. Características mínimas: Deve formar película protetora uniforme, transparente e incolor, que não interfira na aderência de dispositivos coletores, placas adesivas ou curativos; Aplicável em pele íntegra ou lesada, sem causar dor, ardor ou desconforto durante ou após a aplicação; Indicado para uso em áreas periestomais, íntegras ou não, bem como em regiões sujeitas à fricção, esfoliação ou aplicação frequente de adesivos; Deve garantir proteção cutânea por período prolongado, com durabilidade mínima de até 72 horas, mantendo adequada permeabilidade ao oxigênio e ao vapor de água; O produto deve ser disperso em solvente não irritante, de secagem rápida, formando película resistente, flexível e elástica; Deve ser estéril por método adequado, como radiação gama, acondicionado em frasco tipo spray com válvula e tampa rosqueável auto vedante, contendo volume mínimo de 28 ml; Deve possuir registro ou notificação vigente na ANVISA.	UNIDADE	100	R$ 36,00	R$ 3.600,00
13	**SISTEMA DE DUAS PEÇAS PARA COLOSTOMIA/ILEOSTOMIA – BASE CONVEXA (70 mm)** Sistema composto por placa base convexa macia e bolsa drenável opaca, destinado ao uso em colostomias e ileostomias que demandem melhor adaptação ao relevo abdominal. Características mínimas: Placa base convexa confeccionada em material hidrocolóide hipoalergênico, flexível, com ou sem adesivo acrílico, e permeável a gases, favorecendo a vedação, a proteção cutânea e a adaptação ao estoma. Placa recortável, admitindo variações técnicas entre fabricantes, desde que mantida a equivalência funcional, a vedação adequada e o conforto do paciente. Sistema de acoplamento seguro entre bolsa e placa, com encaixe estável, sem necessidade de pressão excessiva sobre o abdome. Bolsa drenável opaca, confeccionada em filme plástico com, no mínimo, três camadas, com barreira antiodor, superfície silenciosa e filtro com sistema de proteção contra umidade. Fechamento seguro, podendo ser por sistema adesivo ou conectores plásticos, conforme o modelo ofertado. Presença de abas ou sistema equivalente que permita o uso opcional de cinto. Embalagem individual, garantindo a integridade do produto, contendo externamente identificação do fabricante, número de lote, data de fabricação e validade, e registro ou notificação na ANVISA.	UNIDADE	2400	R$ 54,00	R$129.600
14	**SISTEMA DE DUAS PEÇAS PARA COLOSTOMIA/ILEOSTOMIA – BASE PLANA (57 A 60 mm)** Sistema composto por placa base plana e bolsa drenável opaca, destinado ao uso em colostomias e ileostomias. Características mínimas: Placa adesiva composta por material hidrocolóide hipoalergênico, com ou sem adesivo acrílico, flexível e gás permeável, assegurando aderência segura e proteção cutânea; Placa recortável, admitindo-se variações técnicas compatíveis entre fabricantes, desde que mantida a equivalência funcional, a vedação adequada e o conforto do paciente; Sistema de acoplamento entre bolsa e placa compatível com diâmetros de 57 a 60 mm, garantindo encaixe seguro e sem pressão excessiva sobre o abdome; Bolsa confeccionada em filme plástico com mínimo de três camadas, com barreira antiodor, superfície silenciosa e filtro incorporado com proteção contra umidade; Fechamento seguro, podendo ser por sistema adesivo ou conectores plásticos, conforme o modelo ofertado; Embalagem individual, garantindo a integridade do produto, contendo identificação do fabricante, número de lote, data de fabricação e validade, e registro ou notificação junto à ANVISA.	UNIDADE	2400	R$ 48,80	R$117.120,00
15	**SISTEMA DE DUAS PEÇAS PARA COLOSTOMIA/ILEOSTOMIA – BASE PLANA (70 mm)** Sistema composto por placa base plana e bolsa drenável opaca, destinado ao uso em colostomias e ileostomias. Características mínimas: Placa base confeccionada em material hidrocolóide hipoalergênico, flexível, com ou sem adesivo acrílico, e permeável a gases, proporcionando proteção cutânea e aderência segura à pele. Placa recortável, admitindo variações técnicas entre fabricantes, desde que mantida a equivalência funcional, a vedação adequada e o conforto do paciente. Sistema de acoplamento seguro entre bolsa e placa, permitindo encaixe estável, sem pressão excessiva sobre o abdome. Bolsa drenável opaca, confeccionada em filme plástico com, no mínimo, três camadas, com barreira antiodor, superfície silenciosa e filtro com sistema de proteção contra umidade. Fechamento seguro, podendo ser por sistema adesivo ou conectores plásticos, conforme o modelo ofertado. Presença de abas ou sistema equivalente que possibilite o uso opcional de cinto. Embalagem individual, garantindo a integridade do produto, contendo externamente identificação do fabricante, número de lote, data de fabricação e validade, e registro ou notificação na ANVISA.	UNIDADE	250	R$ 45,80	R$ 11.450,00
16	**SISTEMA DE DUAS PEÇAS PARA UROSTOMIA – BASE PLANA (40 a 60 mm)** Sistema composto por placa base plana e bolsa drenável transparente, destinado ao uso em urostomias. Características mínimas: Placa base confeccionada em material hidrocolóide hipoalergênico, flexível, com ou sem adesivo acrílico, e permeável a gases, proporcionando proteção cutânea e aderência segura à pele. Placa recortável, admitindo variações técnicas entre fabricantes, desde que mantida a equivalência funcional, a vedação adequada e o conforto do paciente. Sistema de acoplamento seguro entre bolsa e placa, permitindo encaixe estável, sem pressão excessiva sobre o abdome. Bolsa drenável transparente, confeccionada em filme plástico com, no mínimo, três camadas, com superfície silenciosa, sistema antirrefluxo e válvula de drenagem com controle de abertura e fechamento. Fechamento seguro, conforme o sistema adotado pelo fabricante. Embalagem individual, garantindo a integridade do produto, contendo externamente identificação do fabricante, número de lote, data de fabricação e validade, e registro ou notificação na ANVISA.	UNIDADE	600	R$ 53,80	R$ 32.280,00
17	**SOLUÇÃO AQUOSA PARA LIMPEZA E DESCONTAMINAÇÃO DE FERIDAS** Solução aquosa, incolor e límpida, destinada à limpeza, irrigação, hidratação e descontaminação de feridas agudas ou crônicas, incluindo feridas cavitárias, fissuras e lesões de difícil acesso, com ação antimicrobiana e eficácia contra biofilme. Deve conter agente antimicrobiano associado a agente quelante e surfactante, em concentrações seguras e adequadas ao uso clínico, capazes de promover a remoção de resíduos, redução da carga microbiana e manutenção do equilíbrio da umidade do leito da ferida. Indicada para uso em feridas colonizadas ou infectadas, sem efeito citotóxico significativo sobre tecidos viáveis. Apresentação em frasco com volume aproximado de 350 ml, admitindo-se variação técnica compatível entre fabricantes, contendo marcação volumétrica que possibilite o controle do uso. Deve possuir registro ou notificação vigente na ANVISA.	UNIDADE	1000	R$ 34,00	R$ 34.000,00

Publicado por:
Renan Luiz Fragoso
Código Identificador:DD7BC949

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AMÉRICA DA COLINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Processo Adm.:	41/2026	**Data do Processo:**	24/03/2026
Inexigibilidade Nr.:	9/2026	**Nr. Licitação:**	9/2026 - IL

Modalidade:	Inexigibilidade de licitação (Credenciamento)	**Data de Homologação:**	25/05/2026
Objeto da Licitação:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE RECARGA DE GÁS DE COZINHA (GLP) 13KG E 45KG, VASILHAME 13 KG E 45 KG DESTINADA A ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AMÉRICA DA COLINA E DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.		

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 14.133/2021, Artigo 79, inciso III e alterações posteriores, à vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve: **HOMOLOGAR e ADJUDICAR** a presente Licitação nestes termos:

01 - Do Objeto Adjudicado por Fornecedor

Participante: FORTE GAS COMERCIO E TRANSPORTES LTDA (CNPJ: 36.904.786/0001-19)

Participante: SILVAGAS COMERCIO E TRANSPORTES DE GAS LTDA (CNPJ: 82.008.574/0001-70)

Item	Descrição do Objeto	Unid.	Qtde.	Valor Unit. Máx. (R$)
01	Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) — Recarga de Gás P13: Botijão contendo 13 kg de GLP, troca do vasilhame vazio pelo cheio. Fabricado conforme ABNT NBR 8460 e dispositivo de segurança ABNT NBR 8614. Certificado pelo INMETRO.	Und	300	114,17
02	Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) — Recarga de Gás P45: Botijão/cilindro contendo 45 kg de GLP, troca do vasilhame vazio pelo cheio. Fabricado conforme ABNT NBR 8460 e dispositivo de segurança ABNT NBR 8614. Certificado pelo INMETRO.	Und	300	473,07
03	Casco (Vasilhame Vazio) para Gás GLP — Capacidade: 13 kg. Fabricado conforme normas ABNT e certificado pelo INMETRO.	Und	20	226,60
04	Casco (Vasilhame Vazio) para Gás GLP — Capacidade: 45 kg. Fabricado conforme normas ABNT e certificado pelo INMETRO.	Und	15	895,72
VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO				

02 - Da Autorização de Emissão de Nota de Empenho

Fica autorizada a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s) conforme as dotações orçamentárias estimadas abaixo:

Descrição da Despesa	Dotação
MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	03.001.04.122.0003.2005.3.3.90.30.00
MAUTENCAO DO DEP DE FICALIZACAO E TRIBUTACAO	04.001.04.122.0004.2010.3.3.90.30.00
MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	06.001.12.361.0006.2014.3.3.90.30.00
MANUTENCAO DA EDUCACAO INFANTIL	06.001.12.365.0006.2015.3.3.90.30.00
MANUTENCAO DOS PROGRAMAS FEDERAIS E ESTADUAIS	07.001.10.301.0007.2021.3.3.90.30.00
MANUTENCAO DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE	07.001.10.301.0007.2022.3.3.90.30.00
ACOES VOLTADAS A VIGILANCIA SANITARIA	07.001.10.304.0007.2023.3.3.90.30.00
MAUTENCAO DAS ACOES COM A CRIANCA E O ADOLESCENTE	08.001.08.243.0008.2027.3.3.90.30.00
MANUTENÇÃO DAS ACOES COM A ASSISTENCIA SOCIAL	08.001.08.244.0008.2029.3.3.90.30.00

Nova América da Colina - PR, 25/05/2026.

TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leandro Perez de Oliveira
Código Identificador:42259542

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE 12-2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Responsavel: ISMAEL BATISTA no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente licitação neste termo:

a) Licitação Nº :	40 /2026
b) Modalidade :	Pregão
c) Data Homologação :	29/05/2026
d) Objeto Homologado :	Aquisição de equipamentos eletroeletrônicos, com fornecimento e entrega de forma parcelada, mediante Sistema de Registro de Preços, na modalidade Pregão Eletrônico, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e dos serviços a ela vinculados (Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, Centro de Referência Especializado da Assistência Social - CREAS, Tele
e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:	

Fornecedor						
J F G R FERNANDES INFORMÁTICA						
Item	**Descrição**	**Marcas**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
5	CELULAR -VELOCIDADE DO PROCESSADOR:	SAMSUNG	Ud	10,000	4.489,9900	44.899,90
11	HD EXTERNO WD, 2TB, USB 3.0 -	EXBOM CC-	Ud	5,000	773,0300	3.865,15
19	MONITOR -TAMANHO DA TELA: 24" -TIPO DE	PHILIPS	Ud	20,000	444,0300	8.880,60
26	PEN DRIVE 128GB, USB 3.2, PRETO -	KINGSTON	Ud	10,000	89,1000	891,00
27	PORTA BANNER PESADO DE BASE QUADRADA	EXBOM CC-	Ud	10,000	259,0000	2.590,00
32	TABLET REQUISITOS DO SISTEMA -PROCESSADOR:	SAMSUNG	Ud	5,000	3.444,9900	17.224,95
35	SMART TV 50" UHD 4K -POLEGADAS: 50" -	SAMSUNG	Ud	3,000	2.480,0000	7.440,00
				Total:		85.791,60
Fornecedor						
ROCCO DISTRIBUIDORA LTDA						
Item	**Descrição**	**Marcas**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
34	TELEFONE SEM FIO COM IDENTIFICADOR DE	INTELBRAS	Ud	10,000	164,0000	1.640,00
				Total:		1.640,00
Fornecedor						

DIGITALPAR INFORMATICA LTDA

Item	Descrição	Marcas	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
13	FRAGMENTADORA DE PAPEL -CORTA ATÉ 10 FOLHAS	AURORA	Ud	7,000	640,0000	4.480,00
28	PROJETOR WIFI LED 2K 4K FULL HD 1080P -REAL	BRAZILPC	Ud	5,000	1.030,0000	5.150,00
				Total:		9.630,00

Fornecedor

FERNANDO JOSE MACELLA

Item	Descrição	Marcas	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
14	IMPRESSORA -ALTA VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: ATÉ	PANTUM	Ud	12,000	1.648,0400	19.776,48
				Total:		19.776,48

Fornecedor

CH3 ELETRO E ELETRONICOS LTDA

Item	Descrição	Marcas	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
23	NOTEBOOK -MEMÓRIA RAM: 16 GB -	HQ NHJ-	Ud	10,000	3.599,9900	35.999,90
				Total:		35.999,90

Fornecedor

LICITA SHOP COMERCIO E SERVICOS LTDA

Item	Descrição	Marcas	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
10	ADAPTADOR PARA TOMADA PINO MULTIPLICADOR	EXBOM CC-	Ud	35,000	3,3500	117,25
				Total:		117,25

Fornecedor

VICTOR LAZARINO OZORIO

Item	Descrição	Marcas	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
9	FILTRO DE LINHA -POTÊNCIA MÁXIMA: WMAX W	EXBOM CC-	Ud	30,000	31,7500	952,50
				Total:		952,50

Fornecedor

PC41 COMERCIO DISTRIBUICAO DE EQUIPAMENTOS LTDA

Item	Descrição	Marcas	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
6	COMPUTADOR -PLACA MÃE A520G SOCKET AM4	AIOX AIOX	Ud	14,000	3.080,0000	43.120,00
7	COMPUTADOR -PLACA MÃE A520G SOCKET AM4	AIOX AIOX	Ud	6,000	3.080,0000	18.480,00
				Total:		61.600,00

Fornecedor

MIND AND SOUL COMERCIO DE PAPELARIA E ARTIGOS EM GERAL LTDA

Item	Descrição	Marcas	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
16	MICROFONE LAPELA - FREQUÊNCIA: 48 KHZ A 24	CF EDITAL	Ud	5,000	557,1900	2.785,95
				Total:		2.785,95

Fornecedor

62.628.807 JOAO PAULO DE JESUS DOS SANTOS

Item	Descrição	Marcas	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
8	EXTENSÃO ELÉTRICA -COMPRIMENTO TOTAL:	EXBOM CC-	Ud	20,000	16,0000	320,00
12	HEADSET -DIÂMETRO DO ALTO FALANTE: 40 MM -	EXBOM CC-	Ud	50,000	44,0000	2.200,00
20	MOUSE -TAXA DE ATUALIZAÇÃO DE 4000HZ	EXBOM CC-	Ud	20,000	60,0000	1.200,00
24	CAPA PARA NOTEBOOK -FEITA EM POLIÉSTER E	EXBOM CC-	Ud	10,000	111,0000	1.110,00
				Total:		4.830,00

Fornecedor

M3. BUSINESS GROUP LTDA

Item	Descrição	Marcas	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
22	MOUSEPAD ERGONÔMICO COM APOIO DE PULSO	HOOPSON	Ud	80,000	9,7900	783,20
25	PEN DRIVE 64GB, USB 3.2, PRETO -	HIKSEMI /	Ud	20,000	60,0300	1.200,60
				Total:		1.983,80

Fornecedor

R2 DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA

Item	Descrição	Marcas	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
15	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER -PADRÃO DE	HP	Ud	5,000	3.360,8000	16.804,00
				Total:		16.804,00

Fornecedor

AR IMPORTS LTDA

Item	Descrição	Marcas	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
29	TELA DE PROJEÇÃO RETRÁTIL -POLEGADAS: 100"	EXBOM CC-	Ud	3,000	360,0000	1.080,00
				Total:		1.080,00

Fornecedor

B2G PARTICIPAÇÕES LTDA

Item	Descrição	Marcas	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
17	MICROFONE DUPLO SEM FIO ORIGINAL -TIPOS DE	MULTI	Ud	5,000	399,5200	1.997,60
				Total:		1.997,60

Fornecedor

REI DOS CARTUCHOS EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA

Item	Descrição	Marcas	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	ADAPTADOR HDMI MACHO/VGA FEMEA; CONECTOR DE	EXBOM CC-	Ud	10,000	12,0000	120,00
2	ADAPTADOR WIRELESS 300MBPS USB MINI	BGN LV-	Ud	30,000	15,0000	450,00
3	CAIXA DE SOM -FONTE DE ALIMENTAÇÃO 5V USB	KNUP KP-	Ud	20,000	22,0000	440,00
18	KIT 2 MICROFONES PROFISSIONAL COM FIO -	TOMATE MT-	Ud	5,000	125,0000	625,00
21	MOUSE -CONEXÃO: USB -DPI: 1200 -TIPO DE	EXBOM MS-	Ud	50,000	10,0000	500,00
30	RING LIGHT COM TRIPÉ -DIÂMETRO: 14	BMAX BM-	Ud	3,000	199,0000	597,00
31	SUPORTE ERGONÔMICO PARA MONITOR QUADRADO -	C3TECH	Ud	50,000	65,0000	3.250,00
33	TECLADO -PADRÃO: ABNT2 -BOTÕES: 104 TECLAS	C3TECH KB-	Ud	50,000	29,5000	1.475,00
				Total:		7.457,00

Fornecedor

CARVALHO MIRANDA EQUIPAMENTOS LTDA

Item	Descrição	Marcas	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
4	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA 850W RMS	AMVOX	Ud	5,000	835,0000	4.175,00
				Total:		4.175,00

Paiçandu, 29/05/2026

ISMAEL BATISTA
Prefeito

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:E92E2737

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE 16-2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Responsavel: ISMAEL BATISTA no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente licitação neste termo:

a) Licitação Nº :	45 /2026
b) Modalidade :	Pregão
c) Data Homologação :	28/05/2026
d) Objeto Homologado :	Aquisição dos móveis relacionados no presente instrumento, com fornecimento de forma parcelada, por meio do Sistema de Registro de Preços, na modalidade de Pregão Eletrônico, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social, bem como da Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres, do Município de Paiçandu-PR.

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor

PAPERFLEX COMERCIAL LTDA

Item	Descrição	Marcas	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
9	CADEIRA COM ESTRUTURA DE TUBO DE AÇO NA COR PRETA	PAPIROS	Ud	100,000	72,0000	7.200,00
				Total:		7.200,00

Fornecedor

MAQPEL COMERCIO DE MATERIAIS PARA ESCRITORIO LTDA

Item	Descrição	Marcas	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
10	CADEIRA FIXA: ESTRUTURA EM AÇO INOXIDÁVEL OU FERRO	MAQPEL	Ud	30,000	105,0000	3.150,00
12	CADEIRA PRESIDENTE: ESTRUTURA EM AÇO INOXIDÁVEL OU	MAQPEL	Ud	20,000	410,0000	8.200,00
				Total:		11.350,00

Fornecedor

D.A.C MÓVEIS-LTDA

Item	Descrição	Marcas	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
3	ARMÁRIO DE COZINHA 6 PORTAS E 3 GAVETAS COR BRANCO	Própria	Ud	3,000	650,0000	1.950,00
7	BALCÃO COM TAMPO	Própria	Ud	5,000	480,0000	2.400,00
8	BALCÃO PARA ESCRITÓRIO: ALTURA: 76 CM, LARGURA: 159 CM,	Própria	Ud	8,000	630,0000	5.040,00
15	CÔMODA: EM MDF (TABACO) COM 5 GAVETAS, MEDIDAS: 90 CM	Própria	Ud	6,000	470,0000	2.820,00
24	MESA DE ESCRITÓRIO: COR CASTANHO. MODELO COM 3	Própria	Ud	15,000	350,0000	5.250,00
25	MESA DE ESTAÇÃO DE TRABALHO EM L MESA EM "L" PARA	Própria	Ud	5,000	650,0000	3.250,00
				Total:		20.710,00

Fornecedor

CARVALHO ACESSORIOS PARA MOVEIS LTDA

Item	Descrição	Marcas	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
21	JOGO DE SOFÁ 2 E 3 LUGARES: ESTOFADO EM CORINO, COR	NSA	Ud	2,000	1.829,9900	3.659,98
				Total:		3.659,98

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Fornecedor

VICTOR LAZARINO OZORIO

Item	Descrição	Marcas	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
11	CADEIRA GIRATÓRIA COM APOIO DE BRAÇO ESTOFADO COR	MMI	Ud	20,000	224,9900	4.499,80
30	SUPORTE FIXO PARA TV LED PLASMA LCD UNIVERSAL	ITATIAIA	Ud	10,000	20,1100	201,10
				Total:		4.700,90

Fornecedor

PATRIUS COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA

Item	Descrição	Marcas	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
20	JOGO DE MESA COM 4 CADEIRAS DE PLÁSTICO (COR PRETA)	DUO JOGO	Ud	10,000	310,6200	3.106,20
				Total:		3.106,20

Fornecedor

DRS MOVEIS E DECORACOES LTDA

Item	Descrição	Marcas	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
4	ARMÁRIO MDF: COR CASTANHO COM 2 PORTAS E 4 DIVISÕES	NOTAVEL	Ud	5,000	360,0000	1.800,00
23	MESA DE COZINHA COM 06 CADEIRAS	QUALITY	Ud	5,000	974,0000	4.870,00
				Total:		6.670,00

Fornecedor

ANDRELIS DISTRIBUIDORA LTDA

Item	Descrição	Marcas	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
13	CAMA BELICHE: EM MADEIRA MACIÇA DE REFLORESTAMENTO	JM MOVEIS	Ud	10,000	928,8900	9.288,90
				Total:		9.288,90

Fornecedor

JOVEMAC EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA

Item	Descrição	Marcas	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	ARMÁRIO AÉREO 3 PORTAS SUSPENSO COZINHA BRANCO	ITATIAIA	Ud	3,000	378,5900	1.135,77
14	COLCHÕES PARA CAMA DE SOLTEIRO: DENSIDADE 33,	ITATIAIA	Ud	10,000	370,0000	3.700,00
18	ESTANTE MODULAR MULTICOLOR INFANTIL - 1 PRATELEIRA DE	ITATIAIA	Ud	6,000	249,0000	1.494,00
26	MESA GRANDE PARA SALA DE REUNIÃO MESA P/ REUNIÃO: EM	ITATIAIA	Ud	5,000	480,0000	2.400,00
				Total:		8.729,77

Fornecedor

EMMA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA

Item	Descrição	Marcas	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
2	ARMÁRIO DE AÇO - DE ABRIR COM 4 PRATELEIRAS	ITATIAIA	Ud	10,000	780,0000	7.800,00
5	ARQUIVO DE AÇO 4 GAVETAS - ARQUIVO DE AÇO PARA PASTA	ITATIAIA	Ud	10,000	510,0000	5.100,00
17	ESTANTE DE AÇO MULTIUSO 30CM 6 PRATELEIRAS CAPACIDADE	ITATIAIA	Ud	10,000	200,0000	2.000,00
				Total:		14.900,00

Fornecedor

FABIO AUGUSTO MOREIRA PRINCIPE LTDA

Item	Descrição	Marcas	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
6	BALCÃO COM PIA DE COZINHA	PROPRIA	Ud	5,000	361,5000	1.807,50
19	GUARDA-ROUPA TAMANHO DE CASAL, FEITO EM MDF COM	ITATIAIA	Ud	4,000	1.126,6700	4.506,68
27	MESA INFANTIL 4 CADEIRAS MDF COR: COLORIDO	ITATIAIA	Ud	8,000	194,9700	1.559,76
28	MESA PING PONG 15 MM, MDF, PÉS DOBRÁVEIS, CONTENDO KIT	ITATIAIA	Ud	1,000	1.003,0000	1.003,00
				Total:		8.876,94

Fornecedor

EDUCAR MOVEIS LTDA

Item	Descrição	Marcas	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
22	LONGARINA: ESTRUTURA REFORÇADA EM AÇO INOXIDÁVEL OU	REIFLEX	Ud	10,000	400,0000	4.000,00
				Total:		4.000,00

Paiçandu, 28/05/2026

ISMAEL BATISTA

Prefeito

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:E8F7B522

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 156/2026

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, **Sra. JOCELI GOMES CUNHA, portadora da cédula de identidade R.G n° 4.323.609-1 - SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob o n° 024.319.929-50**, a qual foi nomeada como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme Decreto Municipal n.º 18.779 de 18/12/2025 considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, **nº 31/2026**, **processo administrativo nº 10292/2026**, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
1.1. A presente Ata tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios para o Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes.
1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Fornecedor: SUPERMERCADO OSTERNACH E MORES LTDA
CNPJ/CPF: 38.315.455/0001-79

LOTE 1
Valor Total do Lote: 109,20 (cento e nove reais e vinte centavos)

Item	Especificação	Marca	UN.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Abacate de tamanho regular e grande, de 1ª qualidade, cor e formação uniformes, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Embalado em caixa própria	diversas	KG	20	R$ 5,4600	R$ 109,2000

LOTE 2
Valor Total do Lote: 241,00 (duzentos e quarenta e um reais)

Item	Especificação	Marca	UN	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Abacaxi pérola de 1ª qualidade, tamanho grande, cor e formação uniformes, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Embalado em caixa apropriada	diversas	KG	25	R$ 9,6400	R$241,0000

LOTE 3
Valor Total do Lote: 449,10 (quatrocentos e quarenta e nove reais e dez centavos)

Item	Especificação	Marca	UN	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Abobrinha - Tamanho regular, de 1ª qualidade, sem cortes. Produtos frescos e com grau de maturação intermediário. Deverá apresentar odor agradável, consistência firme, sem lesões de origem, sem rachaduras, sem danos físicos e mecânicos. Acondicionadas em embalagens, por kg.	diversas	KG	90	R$ 4,9900	R$ 449,1000

LOTE 8
Valor Total do Lote: 336,60 (trezentos e trinta e seis reais e sessenta centavos)

Item	Especificação	Marca	UN	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	BATATA DOCE - Roxa de 1ª qualidade, sem rama, tamanho e coloração uniformes,fresca, com polpa compacta e firme, devendo ser bem desenvolvidas, sem lesões de origem, rachaduras e cortes, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionadas em sacos, por kg	diversas	KG	60	R$ 5,6100	R$ 336,6000

LOTE 11
Valor Total do Lote: 623,00 (seiscentos e vinte e três reais)

Item	Especificação	Marca	UN	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	BETERRABA FRESCA	diversas	KG	100	R$ 6,2300	R$ 623,0000

LOTE 14

Valor Total do Lote: 311,00 (trezentos e onze reais)

Item	Especificação	Marca	UN	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	BISCOITO RECHEADO, SABOR DOCE DE LEITE, PACOTE CONTENDO 125 GR	diversas	UNID	100	R$ 3,1100	R$ 311,0000

LOTE 15
Valor Total do Lote: 311,00 (trezentos e onze reais)

Item	Especificação	Marca	UN	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	BISCOITO RECHEADO, SABOR MORANGO, PACOTE CONTENDO 125 GR	diversas	UN	100	R$ 3,1100	R$ 311,0000

LOTE 18
Valor Total do Lote: 1.048,50 (um mil e quarenta e oito reais e cinquenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Un	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	BRÓCOLIS FRESCO	diversas	UN	150	R$ 6,9900	R$ 1.048,5000

LOTE 19
Valor Total do Lote: 410,00 (quatrocentos e dez reais)

Item	Especificação	Marca	Un	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CEBOLA FRESCA	diversas	KG	100	R$ 4,1000	R$ 410,0000

LOTE 20
Valor Total do Lote: 518,00 (quinhentos e dezoito reais)

Item	Especificação	Marca	UN	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CENOURA FRESCA	diversas	KG	100	R$ 5,1800	R$ 518,0000

LOTE 25
Valor Total do Lote: 279,20 (duzentos e setenta e nove reais e vinte centavos)

Item	Especificação	Marca	Un	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	CHEIRO VERDE PARA TEMPERO TIPO CEBOLINHA, FRESCO	costa	MAÇO	80	R$ 3,4900	R$ 279,2000

LOTE 26
Valor Total do Lote: 279,20 (duzentos e setenta e nove reais e vinte centavos)

Item	Especificação	Marca	Un	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	CHEIRO VERDE PARA TEMPERO TIPO SALSINHA, FRESCO	costa	MAÇO	80	R$ 3,4900	R$ 279,2000

LOTE 28
Valor Total do Lote: 289,50 (duzentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Un	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	CHUCHU De 1ª qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isento de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionadas em embalagens por kg.	diversas	KG	50	R$ 5,7900	R$ 289,5000

LOTE 29
Valor Total do Lote: 1.044,80 (um mil e quarenta e quatro reais e oitenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Un	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CÔCO EM FLOCOS, ÚMIDO E DOÇADO, PACOTE CONTENDO 1 KG	ducoco	UN	20	R$ 52,2400	R$ 1.044,8000

LOTE 30
Valor Total do Lote: 1.339,20 (um mil, trezentos e trinta e nove reais e vinte centavos)

Item	Especificação	Marca	Un	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	EMPANADO A BASE DE CARNE DE FRANGO TIPO TIRINHAS, CONTENDO NO MÍNIMO 15% DE PROTEÍNA POR PORÇÃO, CONGELADO, PACOTE CONTENDO NO MÍNIMO 1 KG	diversas	UN	60	R$ 22,3200	R$ 1.339,2000

LOTE 41
Valor Total do Lote: 1.641,60 (um mil, seiscentos e quarenta e um reais e sessenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Un	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	MAÇA NACIONAL Fuji - tamanho grande, de 1ª qualidade. O produto não deverá apresentar problemas com coloração não características, não estar machucada, perfurado, muito maduro e nem muito verde. O produto deve estar intacto e em caixa, por kg.	diversas	KG	120	R$ 13,6800	R$ 1.641,6000

LOTE 46
Valor Total do Lote: 1.398,00 (um mil, trezentos e noventa e oito reais)

Item	Especificação	Marca	Un	Quant.	Valor Unit.	Valor Total

1	MAMÃO PAPAYA FRESCO	diversas	KG	120	R$ 11,6500	R$ 1.398,0000

LOTE 47
Valor Total do Lote: 899,00 (oitocentos e noventa e nove reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	MANDIOCA - De 1ª qualidade. O tubérculo deve ter o aspecto alongado, cheiro e sabor próprio, com cozimento garantido, compacto e firme, isento de material terroso, parasitas, mofos e sem parte arroxeadas, sem folhas e sem talos. Acondicionadas em sacos por kg	diversas	KG	100	R$ 8,9900	R$ 899,0000

LOTE 48
Valor Total do Lote: 838,80 (oitocentos e trinta e oito reais e oitenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	MANGA Palmer de 1ª qualidade aspecto globoso, acondicionar frutos mistos: verdes e maduros, cor própria, classificada como fruta com polpa firme e intacta, isenta de enfermidades, com boa qualidade, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, defensivos, parasitas, larvas, sem lesões de origem física e mecânica. Acondicionados em embalagem própria, por kg.	diversas	KG	120	R$ 6,9900	R$ 838,8000

LOTE 56
Valor Total do Lote: 585,60 (quinhentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	MELÃO FRESCO	diversas	KG	80	R$ 7,3200	R$ 585,6000

LOTE 61
Valor Total do Lote: 2.115,60 (dois mil, cento e quinze reais e sessenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PERA aspecto globoso, frutos mistos entre verdes e maduros, cor própria, classificada como fruta com polpa firme e intacta, isenta de enfermidades, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física. Acondicionada em embalagem própria por kg.	diversas	KG	120	R$ 17,6300	R$ 2.115,6000

LOTE 71
Valor Total do Lote: 430,50 (quatrocentos e trinta reais e cinquenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Un	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	VAGEM de tamanho regular de 1ª qualidade, apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvido, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionados em sacos por kg.	diversas	KG	25	R$ 17,2200	R$ 430,5000

LOTE 78
Valor Total do Lote: 500,40 (quinhentos reais e quarenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Un	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	LARANJA Pêra - De ótima qualidade, compacta, fresca e firme. Isenta de sujidades, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidas. Acondicionadas em sacos, por kg	diversas	KG	120	R$ 4,1700	R$ 500,4000

Valor Total Homologado - R$ 15.998,80

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. **DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO**
2.1. O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de qualidade.
2.2. O objeto deverá ser executado totalmente conforme descrito no Anexo 01 do edital, independente de transcrição destas informações.
2.2.1 Os produtos deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias após o recebimento da nota de empenho.
2.2.2 As entregas deverão ser efetuadas nos quantitativos solicitados, conforme necessidade da secretaria, não devendo haver exigência por parte da Contratada de quantitativos mínimos a serem solicitados para efetivação da entrega.
2.2.3 Caso haja atrasos na entrega a Contratada estará sujeita as penalidades.
2.2.4 O recebimento será realizado de forma parcelada.
2.2.5 As notas de empenho, bem como as solicitações à contratada serão repassadas via e-mail, devendo a contratada acusar recebimento do mesmo.
2.2.6 Os produtos que chegarem com avarias e/ou chegarem de forma insatisfatória, deverão ser trocados pela empresa fornecedora.
2.3 Esta contratação ficará vigente por 12 meses, o contrato pode ser renovado, de acordo com a necessidade e de acordo com o disposto na Lei 14.133/2021.
2.4 Demais informações necessárias para execução do objeto:
- Os produtos que chegarem com avarias e/ou chegarem de forma insatisfatória, serão recusados e deverão ser trocados pela empresa fornecedora.
- As solicitações de frutas, verduras, legumes e lácteos serão realizadas semanalmente.
- As frutas e verduras deverão ser entregues frescas e íntegras, os demais produtos perecíveis (carnes, frios, iogurtes, congelados, etc.) deverão ser transportados em veículos devidamente refrigerados e vedados, de forma a manter suas características originais e a qualidade dos produtos, bem como para evitar a proliferação de bactérias patogênicas.
- As carnes devem ser entregues com a consistência firme, não amolecida e nem pegajosa, não deve conter odor que não seja característico do produto, não devem conter manchas esverdeadas.
- As quantidades de carnes entregues deverão conter no máximo 5% de gordura e ser isenta de cartilagem.
- O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de alta qualidade.

- Todo produto deverá ser rotulado conforme legislação vigente, quanto as informações nutricionais e segurança alimentar exigidos pela ANVISA.

2.5 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:
A entrega deverá ser realizada no Departamento de Almoxarifado, localizado na Rua Barão do Rio Branco, Nº 765 – Centro, Palmeira/PR – CEP: 84.130-000, os servidores do referido departamento serão responsáveis pelo recebimento, horário de funcionamento das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00, telefone para contato – (42) 3909-5016.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO
3.1. O prazo para pagamento após a entrega, será de até 10 dias, mediante emissão de nota fiscal eletrônica, nesta, deverá constar o número do empenho e da licitação. O pagamento será efetuado em conta bancária cadastrada no banco de dados do fornecedor, vinculada ao CNPJ este será efetuado por meio eletrônico.
3.2. A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.
3.4. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. Em hipótese alguma serão efetuados pagamentos antecipados.
3.5.1 O pagamento será creditado em favor da contratada, na ordem bancária, creditada na conta indicada na nota fiscal, devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso, devidamente corrigido considerando-se o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor do período entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.
3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.
3.8. Endereço de e-mail para ser enviada a nota fiscal: Assistência Social: E-mail: gestorsocial.palm@gmail.com Contato: (42) 99107-9616. Saúde: E-mail: nafsaúde1@gmail.com Contato: (42) 99123-9881

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES
4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Assistência Social.
4.2 Não existem outros órgãos participantes além do órgão gerenciador.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
5.2.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
5.2.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
5.2.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões
5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos
5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, ou seja, até 24 (vinte e quatro) meses da vigência, desde que comprovado o preço vantajoso.
6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b) Mantiverem sua proposta original.
6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.
6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento.
7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
8.8. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.
8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº. 4320/64):
12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A Secretaria de Assistência Social será gestora desta contratação e a fiscalização ocorrerá de acordo com o Decreto N° 15.025 de 07 de janeiro de 2022 e suas alterações, sendo:

Serviço de Acolhimento:
Paola Regina Turra Alves

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.
14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 25 de maio de 2026.

Anexo I da Ata de Registro de Preços
Cadastro Reserva

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário, nos lotes 1, 2, 3, 8, 11, 18, 19, 20, 25, 26, 28, 29, 30, 41, 46, 47, 48, 56, 61, 71 e 78

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

LOTE 14

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 SUPERMERCADO OSTERNACH E	230	38.315.455/0001-79	3,15	3,11		Sim
2 EDICLEIA APARECIDA ZACHESKY DA	751	32.656.339/0001-37	3,15	3,12	0,32	Sim

LOTE 15

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 SUPERMERCADO OSTERNACH E	168	38.315.455/0001-79	3,15	3,11		Sim
2 EDICLEIA APARECIDA ZACHESKY DA	865	32.656.339/0001-37	3,15	3,12	0,32	Sim

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:54CA4D76

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 157/2026

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, **Sra. JOCELI GOMES CUNHA, portadora da cédula de identidade R.G n° 4.323.609-1 - SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob o n° 024.319.929-50**, a qual foi nomeada como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme Decreto Municipal n.º 18.779 de 18/12/2025 considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, **nº 31/2026**, **processo administrativo nº 10292/2026**, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
1.1. A presente Ata tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios para o Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes.
1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Fornecedor: ACF ATACADO E LOGISTICA LTDA
CNPJ/CPF: 46.985.752/0001-50

LOTE 5
Valor Total do Lote: 401,40 (quatrocentos e um reais e quarenta centavos)

Item	Especificação	Marca	UN.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	AMIDO DE MILHO, DE BOA QUALIDADE, PARA UTILIZAÇÃO EM RECEITAS CULINÁRIAS, EMBALAGEM CONTENDO 1 KG.	RD PCT 1 KG	UN	60	R$ 6,6900	R$ 401,4000

LOTE 6
Valor Total do Lote: 212,00 (duzentos e doze reais)

Item	Especificação	Marca	UN	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	AZEITONAS VERDES, EM CONSERVA, COM CAROÇO, ZERO GORDURA, ZERO LACTOSE, ZERO GLÚTEN, EMBALAGEM CONTENDO 180 GR	RD PESO LÍQ. 200 G	UN	50	R$ 4,2400	R$ 212,0000

LOTE 9
Valor Total do Lote: 612,00 (seiscentos e doze reais)

Item	Especificação	Marca	UN	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	BATATA PALHA 1º QUALIDADE, EMBALAGEM DE 500GRS	FRISHOW PCT 500 G	PCT	40	R$ 15,3000	R$ 612,0000

LOTE 12
Valor Total do Lote: 72,60 (setenta e dois reais e sessenta centavos)

Item	Especificação	Marca	UN	Quant.	Valor Unit.	Valor Total

1	BICARBONATO DE SÓDIO, EMBALAGEM 80G	RD PCT 80 G	UN	30	R$ 2,4200	R$ 72,6000

LOTE 27
Valor Total do Lote: 177,60 (cento e setenta e sete reais e sessenta centavos)

Item	Especificação	Marca	UN	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CHOCOLATE GRANULADO, TIPO CONFEITOS, ESCURO, UNID. COLORIDO ARTIFICIALMENTE, EMBALAGEM CONTENDO 500 GR	RD PCT 500 G	UN	15	R$ 11,8400	R$ 177,6000

LOTE 37
Valor Total do Lote: 294,00 (duzentos e noventa e quatro reais)

Item	Especificação	Marca	UN	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	FUBÁ MIMOSO, FINO, ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, SEM GLÚTEN, PACOTE CONTENDO 1 KG	RD PCT 1 KG	UN	100	R$ 2,9400	R$ 294,0000

LOTE 38
Valor Total do Lote: 137,40 (cento e trinta e sete reais e quarenta centavos)

Item	Especificação	Marca	UN	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	LEITE DE CÔCO, TEM O SABOR DE CÔCO NA FORMA LÍQUIDA, SEM CORANTE, SEM GLÉTEN, SEM LACTOSE, EMBALAGEM CONTENDO 200 ML	RD 200 ML	UN	30	R$ 4,5800	R$ 137,4000

LOTE 40
Valor Total do Lote: 48,00 (quarenta e oito reais)

Item	Especificação	Marca	UN	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	LOURO, DESIDRATADO, EM EMBALAGEM DE PLÁSTICO ATÓXICO, PESANDO DE 15-20 G	RD PCT 15 G	UN	30	R$ 1,6000	R$ 48,0000

LOTE 44
Valor Total do Lote: 1.270,50 (um mil, duzentos e setenta reais e cinquenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Un	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	MACARRÃO DE SÊMOLA COM OVOS PACOTE 500 GRAMAS TIPO SPAGHETTI	DIVINA MESA PCT 500G	UN	350	R$ 3,6300	R$ 1.270,5000

LOTE 59
Valor Total do Lote: 101,40 (cento e um reais e quarenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Un	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	MOLHO TIPO MOSTARDA AMARELA, EMBALAGEM CONTENDO 200 GR	RD 180 G	UN	30	R$ 3,3800	R$ 101,4000

LOTE 63
Valor Total do Lote: 28,95 (vinte e oito reais e noventa e cinco centavos)

Item	Especificação	Marca	UN	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PIMENTA DO REINO, PRETA, EM PÓ, EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 30 GR	RD PCT 35 G	UN	15	R$ 1,9300	R$ 28,9500

LOTE 69
Valor Total do Lote: 158,00 (cento e cinquenta e oito reais)

Item	Especificação	Marca	Un	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	TRIGO PARA QUIBE- GRÃOS DE TRIGO SELECIONADOS, PRÉ-COZIDO E MOÍDO, EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA, ATÓXICA, TRANSPARENTE, TERMOSSOLDADA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. PACOTE CONTENDO 500 GR	RD PCT 500 G	UNID	40	R$ 3,9500	R$ 158,0000

LOTE 74
Valor Total do Lote: 150,00 (cento e cinquenta reais)

Item	Especificação	Marca	Un	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	AVEIA FLOCOS FINOS, INSTANTÂNEA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; ADMITINDO UMIDADE MÁXIMA DE 15% POR PESO, EMBALAGEM CONTENDO 200 G	RD PCT 200 G	UNID	60	R$ 2,5000	R$ 150,0000

Valor Total Homologado - R$ 3.663,85

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. **DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO**
2.1. O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de qualidade.
2.2. O objeto deverá ser executado totalmente conforme descrito no Anexo 01 do edital, independente de transcrição destas informações.
2.2.1 Os produtos deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias após o recebimento da nota de empenho.
2.2.2 As entregas deverão ser efetuadas nos quantitativos solicitados, conforme necessidade da secretaria, não devendo haver exigência por parte da Contratada de quantitativos mínimos a serem solicitados para efetivação da entrega.
2.2.3 Caso haja atrasos na entrega a Contratada estará sujeita as penalidades.
2.2.4 O recebimento será realizado de forma parcelada.
2.2.5 As notas de empenho, bem como as solicitações à contratada serão repassadas via e-mail, devendo a contratada acusar recebimento do mesmo.

2.2.6 Os produtos que chegarem com avarias e/ou chegarem de forma insatisfatória, deverão ser trocados pela empresa fornecedora.
2.3 Esta contratação ficará vigente por 12 meses, o contrato pode ser renovado, de acordo com a necessidade e de acordo com o disposto na Lei 14.133/2021.
2.4 Demais informações necessárias para execução do objeto:
- Os produtos que chegarem com avarias e/ou chegarem de forma insatisfatória, serão recusados e deverão ser trocados pela empresa fornecedora.
- As solicitações de frutas, verduras, legumes e lácteos serão realizadas semanalmente.
- As frutas e verduras deverão ser entregues frescas e íntegras, os demais produtos perecíveis (carnes, frios, iogurtes, congelados, etc.) deverão ser transportados em veículos devidamente refrigerados e vedados, de forma a manter suas características originais e a qualidade dos produtos, bem como para evitar a proliferação de bactérias patogênicas.
- As carnes devem ser entregues com a consistência firme, não amolecida e nem pegajosa, não deve conter odor que não seja característico do produto, não devem conter manchas esverdeadas.
- As quantidades de carnes entregues deverão conter no máximo 5% de gordura e ser isenta de cartilagem.
- O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de alta qualidade.
- Todo produto deverá ser rotulado conforme legislação vigente, quanto as informações nutricionais e segurança alimentar exigidos pela ANVISA.

2.5 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:
A entrega deverá ser realizada no Departamento de Almoxarifado, localizado na Rua Barão do Rio Branco, Nº 765 – Centro, Palmeira/PR – CEP: 84.130-000, os servidores do referido departamento serão responsáveis pelo recebimento, horário de funcionamento das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00, telefone para contato – (42) 3909-5016.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO
3.1. O prazo para pagamento após a entrega, será de até 10 dias, mediante emissão de nota fiscal eletrônica, nesta, deverá constar o número do empenho e da licitação. O pagamento será efetuado em conta bancária cadastrada no banco de dados do fornecedor, vinculada ao CNPJ este será efetuado por meio eletrônico.
3.2. A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.
3.4. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. Em hipótese alguma serão efetuados pagamentos antecipados.
3.5.1 O pagamento será creditado em favor da contratada, na ordem bancária, creditada na conta indicada na nota fiscal, devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso, devidamente corrigido considerando-se o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor do período entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.
3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.
3.8. Endereço de e-mail para ser enviada a nota fiscal: Assistência Social: E-mail: gestorsocial.palm@gmail.com Contato: (42) 99107-9616. Saúde: E-mail: nafsaúde1@gmail.com Contato: (42) 99123-9881

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES
4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Assistência Social.
4.2 Não existem outros órgãos participantes além do órgão gerenciador.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
5.2.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
5.2.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
5.2.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões
5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos
5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, ou seja, até 24 (vinte e quatro) meses da vigência, desde que comprovado o preço vantajoso.
6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b) Mantiverem sua proposta original.
6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.
6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento.
7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
8.8. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.

8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº. 4320/64):
12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.

12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A Secretaria de Assistência Social será gestora desta contratação e a fiscalização ocorrerá de acordo com o Decreto N° 15.025 de 07 de janeiro de 2022 e suas alterações, sendo:

Serviço de Acolhimento:
Paola Regina Turra Alves

14. CONDIÇÕES GERAIS
14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.
14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 26 de maio de 2026.

Anexo I da Ata de Registro de Preços
Cadastro Reserva

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário, no lote 38.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:
LOTE 5

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 ACF ATACADO E LOGISTICA LTDA	727	46.985.752/0001-50	14,49	6,69		Sim
2 EDICLEIA APARECIDA ZACHESKY DA	134	32.656.339/0001-37	14,49	10,00	49,48	Sim
3 SUPERMERCADO OSTERNACH E	743	38.315.455/0001-79	14,49	14,43	44,30	Sim

LOTE 6

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 ACF ATACADO E LOGISTICA LTDA	433	46.985.752/0001-50	7,99	4,24		Sim
2 EDICLEIA APARECIDA ZACHESKY DA	519	32.656.339/0001-37	7,99	5,10	20,28	Sim
3 SUPERMERCADO OSTERNACH E	245	38.315.455/0001-79	7,99	7,97	56,27	Sim

LOTE 9

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 ACF ATACADO E LOGISTICA LTDA	259	46.985.752/0001-50	27,99	15,30		Sim
2 EDICLEIA APARECIDA ZACHESKY DA	300	32.656.339/0001-37	27,99	26,96	76,21	Sim
3 SUPERMERCADO OSTERNACH E	811	38.315.455/0001-79	27,99	26,97	0,04	Sim

LOTE 12

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 ACF ATACADO E LOGISTICA LTDA	565	46.985.752/0001-50	3,99	2,42		Sim
2 EDICLEIA APARECIDA ZACHESKY DA	915	32.656.339/0001-37	3,99	2,80	15,70	Sim
3 SUPERMERCADO OSTERNACH E	111	38.315.455/0001-79	3,99	3,95	41,07	Sim

LOTE 27

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 ACF ATACADO E LOGISTICA LTDA	098	46.985.752/0001-50	16,99	11,84		Sim
2 EDICLEIA APARECIDA ZACHESKY DA	301	32.656.339/0001-37	16,99	15,05	27,11	Sim
3 SUPERMERCADO OSTERNACH E	899	38.315.455/0001-79	16,99	16,99	12,89	Sim

Lote 37

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 ACF ATACADO E LOGISTICA LTDA	934	46.985.752/0001-50	4,79	2,94		Sim
2 EDICLEIA APARECIDA ZACHESKY DA	773	32.656.339/0001-37	4,79	3,00	2,04	Sim
3 SUPERMERCADO OSTERNACH E	469	38.315.455/0001-79	4,79	4,79	59,67	Sim

Lote 40

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 ACF ATACADO E LOGISTICA LTDA	786	46.985.752/0001-50	2,75	1,60		Sim

2 SUPERMERCADO OSTERNACH E	154	38.315.455/0001-79	2,75	2,75	71,88	Sim

Lote 44

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 ACF ATACADO E LOGISTICA LTDA	198	46.985.752/0001-50	4,42	3,63		Sim
2 EDICLEIA APARECIDA ZACHESKY DA	503	32.656.339/0001-37	4,42	3,80	4,68	Sim
3 SUPERMERCADO OSTERNACH E	008	38.315.455/0001-79	4,42	4,42	16,32	Sim

Lote 59

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 ACF ATACADO E LOGISTICA LTDA	275	46.985.752/0001-50	7,99	3,38		Sim
2 EDICLEIA APARECIDA ZACHESKY DA	454	32.656.339/0001-37	7,99	4,00	18,34	Sim
3 SUPERMERCADO OSTERNACH E	938	38.315.455/0001-79	7,99	7,99	99,75	Sim

Lote 63

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 ACF ATACADO E LOGISTICA LTDA	519	46.985.752/0001-50	4,46	1,93		Sim
2 EDICLEIA APARECIDA ZACHESKY DA	654	32.656.339/0001-37	4,46	4,14	114,51	Sim
3 SUPERMERCADO OSTERNACH E	100	38.315.455/0001-79	4,46	4,46	7,73	Sim

Lote 69

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 ACF ATACADO E LOGISTICA LTDA	738	46.985.752/0001-50	6,35	3,95		Sim
2 EDICLEIA APARECIDA ZACHESKY DA	282	32.656.339/0001-37	6,35	4,80	21,52	Sim
3 SUPERMERCADO OSTERNACH E	344	38.315.455/0001-79	6,35	6,35	32,29	Sim

Lote 74

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 ACF ATACADO E LOGISTICA LTDA	988	46.985.752/0001-50	7,75	2,50		Sim
2 SUPERMERCADO OSTERNACH E	620	38.315.455/0001-79	7,75	7,75	210,00	Sim

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:2009A942

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 158/2026

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, **Sra. JOCELI GOMES CUNHA, portadora da cédula de identidade R.G n° 4.323.609-1 - SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob o n° 024.319.929-50**, a qual foi nomeada como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme Decreto Municipal n.º 18.779 de 18/12/2025 considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, **nº 31/2026**, **processo administrativo nº 10292/2026**, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
1.1. A presente Ata tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios para o Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes.
1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Fornecedor: : EDICLEIA APARECIDA ZACHESKY DA SILVA LTDA
CNPJ/CPF: 32.656.339/0001-37

LOTE 4
Valor Total do Lote: 660,00 (seiscentos e sessenta reais)

Item	Especificação	Marca	UN.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ALHO FRESCO	PONTAROLLO PONTAROLLO	KG	30	R$ 22,0000	R$ 660,0000

LOTE 7
Valor Total do Lote: 687,00 (seiscentos e oitenta e sete reais)

Item	Especificação	Marca	UN	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	BALA DE GOMA, CONFEITADAS COLORIDAS E SORTIDAS, PACOTE CONTENDO 1 KG	FLORESTAL FLORESTAL	UN	30	R$ 22,9000	R$ 687,0000

LOTE 10
Valor Total do Lote: 119,40 (cento e dezenove reais e quarenta centavos)

Item	Especificação	Marca	UN	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	BEBIDA LÁCTEA UHT, SABOR CHOCOLATE, CONTÉM AROMATIZANTE SINTÉTICO IDÊNTICO AO NATURAL, PARA DIETAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE, RICO EM CÁLCIO, FERRO, VITAMINA D, FONTE DE ZINCO, VITAMINAS A, C ,B2,B6 E B12, EMBALAGEM CONTENDO 200 ML	FRIMESA FRIMESA	UN	60	R$ 1,9900	R$ 119,4000

LOTE 13
Valor Total do Lote: 313,00 (trezentos e treze reais)

Item	Especificação	Marca	UN	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	BISCOITO RECHEADO, SABOR CHOCOLATE, PACOTE CONTENDO 125 GR	PASSATEMPO PASSATEMPO	UN	100	R$ 3,1300	R$ 313,0000

LOTE 16
Valor Total do Lote: 592,80 (quinhentos e noventa e dois reais e oitenta centavos)

Item	Especificação	Marca	UN	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	BISCOITO TIPO ROSQUINHA, SABOR CHOCOLATE, EMBALAGEM PESANDO 500 GR	PICININI PICININI	UN	80	R$ 7,4100	R$ 592,8000

LOTE 17
Valor Total do Lote: 640,00 (seiscentos e quarenta reais)

Item	Especificação	Marca	UN	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	BISCOITO TIPO ROSQUINHA, SABOR CÔCO, EMBALAGEM PESANDO 500 GR	PICININI PICININI	UN	80	R$ 8,0000	R$ 640,0000

LOTE 21
Valor Total do Lote: 480,00 (quatrocentos e oitenta reais)

Item	Especificação	Marca	UN	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CEREAL MATINAL, TIPO BOLINHAS, DE MILHO, SABOR CHOCOLATE, CROCANTE, EMBALAGEM CONTENDO UNID. APROXIMADAMENTE 200 GR	ALCAFOODS ALCAFOODS	UN	80	R$ 6,0000	R$ 480,0000

LOTE 22
Valor Total do Lote: 240,00 (duzentos e quarenta reais)

Item	Especificação	Marca	Un	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CHÁ MISTO DE MATE TOSTADO E PÊSSEGO, CAIXA CONTENDO 25 SACHÊS, 30 GR	CAPIMAR CAPIMAR	CX	80	R$ 3,0000	R$ 240,0000

LOTE 23
Valor Total do Lote: 240,00 (duzentos e quarenta reais)

Item	Especificação	Marca	Un	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CHÁ MISTO DE MATE TOSTADO LIMÃO E LARANJA, CAIXA CONTENDO 25 SACHÊS, 30 GR	CAPIMAR CAPIMAR	CX	80	R$ 3,0000	R$ 240,0000

LOTE 24
Valor Total do Lote: 178,00 (cento e setenta e oito reais)

Item	Especificação	Marca	UN	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CHÁ VERDE, CAIXA CONTENDO 10 SACHÊS, 16 GR	REAL REAL	CX	40	R$ 4,4500	R$ 178,0000

LOTE 31
Valor Total do Lote: 192,00 (cento e noventa e dois reais)

Item	Especificação	Marca	Un	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	ERVILHA EM LATA, PRÉ COZIDAS, PRONTAS PARA O PREPARO. EMBALAGEM COM 170GR	OLE OLE	UN	60	R$ 3,2000	R$ 192,0000

LOTE 32
Valor Total do Lote: 226,80 (duzentos e vinte e seis reais e oitenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Un	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	FARINHA DE MANDIOCA, POSSUI CARACTERÍSTICA SECA, UNID. RICA EM CARBOIDRATOS E POTÁSSIO, EMBALAGEM CONTENDO 1 KG	ACIGAL ACIGAL	UN	30	R$ 7,5600	R$ 226,8000

LOTE 33
Valor Total do Lote: 240,00 (duzentos e quarenta reais)

Item	Especificação	Marca	Un	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	FARINHA DE MILHO AMARELO TORRADA TIPO BIJU SEM CONSERVANTE PACOTE 1KG	ACIGAL ACIGAL	UN	60	R$ 4,0000	R$ 240,0000

LOTE 34
Valor Total do Lote: 210,00 (duzentos e dez reais)

Item	Especificação	Marca	Un	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	FERMENTO BIOLÓGICO, SECO E INSTANTÂNEO; IDEAL PARA FABRICAÇÃO DE PÃES E MASSAS DE PIZZA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM	APTI APTI	UN	30	R$ 7,0000	R$ 210,0000

	EMBALADA A VÁCUO, CONTENDO 125 GR					

LOTE 35
Valor Total do Lote: 89,40 (oitenta e nove reais e quarenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Un	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	FERMENTO QUÍMICO; TIPO EM PÓ, COMPOSTO DE PIROFOSFATO ACIDO DE SÓDIO; BICARBONATO DE SÓDIO, FOSFATO MONO-CALCIO, ACONDICIONADO EM LATA HERMETICAMENTE FECHADA CONTENDO 100 GR	APTI APTI	UN	30	R$ 2,9800	R$ 89,4000

LOTE 42
Valor Total do Lote: 321,60 (trezentos e vinte e um reais e sessenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Un	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	MACARRÃO DE SÊMOLA COM OVOS PACOTE 500 GRAMAS TIPO ALETRIA	LIANE LIANE	UN	60	R$ 5,3600	R$ 321,6000

LOTE 43
Valor Total do Lote: 1.260,00 (um mil, duzentos e sessenta reais)

Item	Especificação	Marca	Un	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	MACARRÃO DE SÊMOLA COM OVOS PACOTE 500 GRAMAS TIPO FUSILLI	LIANE LIANE	UN	350	R$ 3,6000	R$ 1.260,0000

LOTE 45
Valor Total do Lote: 770,00 (setecentos e setenta reais)

Item	Especificação	Marca	Un	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	MACARRÃO INSTANTÂNEO, TIPO MIOJO, PARA PREPARO RÁPIDO, VEM COM SACHÊ DE TEMPERO, SABORES VARIADOS. EMBALAGEM COM 85G.	LIANE LIANE	UN	500	R$ 1,5400	R$ 770,0000

LOTE 49
Valor Total do Lote: 720,00 (setecentos e vinte reais)

Item	Especificação	Marca	Un	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	MANTEIGA, SEM SAL, DE PRIMEIRA QUALIDADE, OBTIDA DO CREME DE LEITE (NATA) PADRONIZADO, PASTEURIZADO E MATURADO, CONTENDO 200G, COM TEOR MÍNIMO DE 80% DE LIPÍDEOS, EMBALAGENS RETANGULARES COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, LOTE, REGISTRO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA SIF/ DIPOA	RIOLAT RIOLAT	UN	80	R$ 9,0000	R$ 720,0000

LOTE 50
Valor Total do Lote: 250,80 (duzentos e cinquenta reais e oitenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Un	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	MASSA PRONTA PARA FABRICAÇÃO DE BOLO, SABOR BAUNILHA, EMBALAGEM CONTENDO APROXIMADAMENTE 400 GR	APTI APTI	UN	60	R$ 4,1800	R$ 250,8000

LOTE 51
Valor Total do Lote: 250,80 (duzentos e cinquenta reais e oitenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Un	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	MASSA PRONTA PARA FABRICAÇÃO DE BOLO, SABOR CENOURA, EMBALAGEM CONTENDO APROXIMADAMENTE 400 GR	APTI APTI	UN	60	R$ 4,1800	R$ 250,8000

LOTE 52
Valor Total do Lote: 250,80 (duzentos e cinquenta reais e oitenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Un	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	MASSA PRONTA PARA FABRICAÇÃO DE BOLO, SABOR CHOCOLATE, EMBALAGEM CONTENDO APROXIMADAMENTE 400 GR	APTI APTI	UN	60	R$ 4,1800	R$ 250,8000

LOTE 53
Valor Total do Lote: 250,80 (duzentos e cinquenta reais e oitenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Un	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	MASSA PRONTA PARA FABRICAÇÃO DE BOLO, SABOR LIMÃO, EMBALAGEM CONTENDO APROXIMADAMENTE 400 GR	APTI APTI	UN	60	R$ 4,1800	R$ 250,8000

LOTE 54
Valor Total do Lote: 441,20 (quatrocentos e quarenta e um reais e vinte centavos)

Item	Especificação	Marca	Un	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	MASSA PRONTA PARA FABRICAÇÃO DE PASTÉIS, LASANHAS, ENTRE OUTROS, EM ROLO, EMBALAGEM CONTENDO 1 KG	DABOA APTI	UN.	40	R$ 11,0300	R$ 441,2000

LOTE 55
Valor Total do Lote: 961,50 (novecentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Un	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	MASSA PRONTA PARA FABRICAÇÃO DE PIZZA, PRÉ ASSADA, CONTENDO APROXIMADAMENTE 160 GR	AMABILE AMABILE	UN	150	R$ 6,4100	R$ 961,5000

LOTE 58
Valor Total do Lote: 600,00 (seiscentos reais)

Item	Especificação	Marca	Un	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	MILHO VERDE EM CONSERVA, INGREDIENTES: MILHO E ÁGUA. NÃO CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGEM COM PESO LÍQUIDO DE 260G	PREDILECTA PREDILECTA	UN	200	R$3,0000	R$600,0000

LOTE 60
Valor Total do Lote: 210,00 (duzentos e dez reais)

Item	Especificação	Marca	Un	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	NATA PARA CONFEITARIA, POTE COM 300 G.	RIOLAT RIOLAT	UN	30	R$ 7,0000	R$ 210,0000

LOTE 62
Valor Total do Lote: 696,00 (seiscentos e noventa e seis reais)

Item	Especificação	Marca	Un	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	PETIT SUISSE, SABOR MORANGO, RICO EM VITAMINA D, FONTE DE VITAMINAS A, C, E, FERRO E CÁLCIO, EMBALAGEM TIPO COPINHO, BANDEJA CONTENDO 8 COPINHOS EM CADA, EMBALAGEM PESANDO 320 GR	UNIBABY UNIBABY	UN	120	R$ 5,8000	R$ 696,0000

LOTE 66
Valor Total do Lote: 414,00 (quatrocentos e quatorze reais)

Item	Especificação	Marca	Un	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	REQUEIJÃO CREMOSO, SEM AMIDO E SEM GLÚTEN, POTE CONTENDO O MÍNIMO DE 200G. O PRODUTO DEVE APRESENTAR MÍNIMO DE 3G DE PROTEÍNA, MÁXIMO DE 8 GRAMAS DE GORDURAS TOTAIS, MÁXIMO DE 5G DE GORDURA SATURADA E	FRIMESA FRIMESA	UN	60	R$ 6,9000	R$ 414,0000

LOTE 67
Valor Total do Lote: 200,00 (duzentos reais)

Item	Especificação	Marca	Un	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	SAGU BRANCO, PARA PREPARO DE DOCE. EMBALAGEM CONTENDO 500 G.	JUREIA JUREIA	UN	50	R$ 4,0000	R$ 200,0000

LOTE 68
Valor Total do Lote: 117,00 (cento e dezessete reais)

Item	Especificação	Marca	Un	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	TAPIOCA SUBGRUPO PEROLA ARTIFICIAL GRUPO II TIPO 1, TIPO SAGU, PACOTE DE 500 GRAMAS	AMAFIL AMAFIL	UN	30	R$ 3,9000	R$ 117,0000

LOTE 72
Valor Total do Lote: 370,30 (trezentos e setenta reais e trinta centavos)

Item	Especificação	Marca	Un	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	VELA DE ANIVERSÁRIO, EM PARAFINA MOLDADA EM FORMATO DE NÚMERO (0, 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9) A SER ESCOLHIDO NO MOMENTO DA COMPRA.CORES NEUTRAS.	ALEGRIA E FESTA ALEGRIA E FESTA	UN	70	R$ 5,2900	R$ 370,3000

LOTE 73
Valor Total do Lote: 350,00 (trezentos e cinquenta reais)

Item	Especificação	Marca	Un	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	VELA PARA ANIVERSÁRIO, TIPO ESTRELINHA FAÍSCA, NÃO SOLTA FUMAÇA. PACOTE COM 4 UNIDADES.	ALEGRIA E FESTA ALEGRIA E FESTA	UN	70	R$ 5,0000	R$ 350,0000

LOTE 75
Valor Total do Lote: 1.200,00 (um mil e duzentos reais)

Item	Especificação	Marca	Un	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	CAIXA DE BOM BOM, COM SABORES SORTIDOS, PESANDO EM TORNO DE 250 GR	BEL BEL	CX	100	R$ 12,0000	R$ 1.200,0000

LOTE 76
Valor Total do Lote: 626,00 (seiscentos e vinte e seis reais)

Item	Especificação	Marca	Un	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	CREME DE LEITE, LEVE, UHT, HOMOGENEIZADO, CONTENDO 17% DE GORDURA, EMBALAGEM CONTENDO 200 GR	PIRACANJUBA PIRACANJUBA	UN	200	R$ 3,1300	R$ 626,0000

LOTE 77
Valor Total do Lote: 870,00 (oitocentos e setenta reais)

Item	Especificação	Marca	Un	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	EXTRATO DE TOMATE , CONCENTRADO, PRODUTO RESULTANTE DA CONCENTRAÇÃO DA POLPA DE TOMATE POR PROCESSO TECNOLÓGICO PREPARADO COM FRUTOS	STELLA DORO STELLA DORO	UN	300	R$ 2,9000	R$ 870,0000

	MADUROS SELECIONADOS SEM PELE, SEM SEMENTES E CORANTES ARTIFICIAIS, ISENTO DE SUJIDADES E FERMENTAÇÃO, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM CONTENDO APROXIMADAMENTE 340 GR.					

LOTE 79
Valor Total do Lote: 384,00 (trezentos e oitenta e quatro reais)

Item	Especificação	Marca	Un	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	PIRULITO SABOR MORANGO, EM FORMATO DE CORAÇÃO, COLORIDO E AROMATIZADO ARTIFICIALMENTE. INGREDIENTES: AÇÚCAR, XAROPE DE GLICOSE, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO, AROMATIZANTE E CORANTE ARTIFICIAL 40. SEM GLÚTEN. PACOTE DE 600 GR. CONTENDO 50 PIRULITOS EMBALADOS INDIVIDUALMENTE DE 12 GR.- DATA DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 01 ANO.	FLORESTAL FLORESTAL	UN.	30	R$ 12,8000	R$ 384,0000

LOTE 80
Valor Total do Lote: 228,00 (duzentos e vinte e oito reais)

Item	Especificação	Marca	Un	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	VINAGRE DE ÁLCOOL, BRANCO, EMBALAGEM COM 750 ML	CHEMIM CHEMIM	UN	120	R$ 1,9000	R$ 228,0000

Valor Total Homologado - R$ 16.851,20

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. **DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO**
2.1. O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de qualidade.
2.2. O objeto deverá ser executado totalmente conforme descrito no Anexo 01 do edital, independente de transcrição destas informações.
2.2.1 Os produtos deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias após o recebimento da nota de empenho.
2.2.2 As entregas deverão ser efetuadas nos quantitativos solicitados, conforme necessidade da secretaria, não devendo haver exigência por parte da Contratada de quantitativos mínimos a serem solicitados para efetivação da entrega.
2.2.3 Caso haja atrasos na entrega a Contratada estará sujeita as penalidades.
2.2.4 O recebimento será realizado de forma parcelada.
2.2.5 As notas de empenho, bem como as solicitações à contratada serão repassadas via e-mail, devendo a contratada acusar recebimento do mesmo.
2.2.6 Os produtos que chegarem com avarias e/ou chegarem de forma insatisfatória, deverão ser trocados pela empresa fornecedora.
2.3 Esta contratação ficará vigente por 12 meses, o contrato pode ser renovado, de acordo com a necessidade e de acordo com o disposto na Lei 14.133/2021.
2.4 Demais informações necessárias para execução do objeto:
- Os produtos que chegarem com avarias e/ou chegarem de forma insatisfatória, serão recusados e deverão ser trocados pela empresa fornecedora.
- As solicitações de frutas, verduras, legumes e lácteos serão realizadas semanalmente.
- As frutas e verduras deverão ser entregues frescas e íntegras, os demais produtos perecíveis (carnes, frios, iogurtes, congelados, etc.) deverão ser transportados em veículos devidamente refrigerados e vedados, de forma a manter suas características originais e a qualidade dos produtos, bem como para evitar a proliferação de bactérias patogênicas.
- As carnes devem ser entregues com a consistência firme, não amolecida e nem pegajosa, não deve conter odor que não seja característico do produto, não devem conter manchas esverdeadas.
- As quantidades de carnes entregues deverão conter no máximo 5% de gordura e ser isenta de cartilagem.
- O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de alta qualidade.
- Todo produto deverá ser rotulado conforme legislação vigente, quanto as informações nutricionais e segurança alimentar exigidos pela ANVISA.

2.5 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:
A entrega deverá ser realizada no Departamento de Almoxarifado, localizado na Rua Barão do Rio Branco, Nº 765 – Centro, Palmeira/PR – CEP: 84.130-000, os servidores do referido departamento serão responsáveis pelo recebimento, horário de funcionamento das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00, telefone para contato – (42) 3909-5016.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO
3.1. O prazo para pagamento após a entrega, será de até 10 dias, mediante emissão de nota fiscal eletrônica, nesta, deverá constar o número do empenho e da licitação. O pagamento será efetuado em conta bancária cadastrada no banco de dados do fornecedor, vinculada ao CNPJ este será efetuado por meio eletrônico.
3.2. A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.
3.4. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. Em hipótese alguma serão efetuados pagamentos antecipados.
3.5.1 O pagamento será creditado em favor da contratada, na ordem bancária, creditada na conta indicada na nota fiscal, devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso, devidamente corrigido considerando-se o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor do período entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.
3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

3.8. Endereço de e-mail para ser enviada a nota fiscal: Assistência Social: E-mail: gestorsocial.palm@gmail.com Contato: (42) 99107-9616. Saúde: E-mail: nafsaúde1@gmail.com Contato: (42) 99123-9881

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES
4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Assistência Social.
4.2 Não existem outros órgãos participantes além do órgão gerenciador.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
5.2.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
5.2.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
5.2.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões
5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos
5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, ou seja, até 24 (vinte e quatro) meses da vigência, desde que comprovado o preço vantajoso.
6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b) Mantiverem sua proposta original.
6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.
6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento.
7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
8.8. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.
8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº. 4320/64):
12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A Secretaria de Assistência Social será gestora desta contratação e a fiscalização ocorrerá de acordo com o Decreto N° 15.025 de 07 de janeiro de 2022 e suas alterações, sendo:

Serviço de Acolhimento:
Paola Regina Turra Alves

14. CONDIÇÕES GERAIS
14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.
14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 26 de maio de 2026.

Anexo I da Ata de Registro de Preços
Cadastro Reserva

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário, no lote 54.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:
LOTE 4

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 EDICLEIA APARECIDA ZACHESKY DA	281	32.656.339/0001-37	33,72	22,00		Sim
2 ACF ATACADO E LOGISTICA LTDA	907	46.985.752/0001-50	33,72	25,20	14,55	Sim
3 SUPERMERCADO OSTERNACH E	637	38.315.455/0001-79	33,72	33,55	33,13	Sim

LOTE 7

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 EDICLEIA APARECIDA ZACHESKY DA	972	32.656.339/0001-37	23,99	22,90		Sim
2 SUPERMERCADO OSTERNACH E	350	38.315.455/0001-79	23,99	23,94	4,54	Sim

LOTE 10

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 EDICLEIA APARECIDA ZACHESKY DA	455	32.656.339/0001-37	2,74	1,99		Sim
2 SUPERMERCADO OSTERNACH E	182	38.315.455/0001-79	2,74	2,72	36,68	Sim

LOTE 13

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 EDICLEIA APARECIDA ZACHESKY DA	774	32.656.339/0001-37	3,19	3,13		Sim
2 SUPERMERCADO OSTERNACH E	627	38.315.455/0001-79	3,19	3,19	1,92	Sim

LOTE 16

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 EDICLEIA APARECIDA ZACHESKY DA	382	32.656.339/0001-37	9,91	7,41		Sim
2 SUPERMERCADO OSTERNACH E	932	38.315.455/0001-79	9,91	7,85	5,94	Sim

LOTE 17

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 EDICLEIA APARECIDA ZACHESKY DA	880	32.656.339/0001-37	9,66	8,00		Sim
2 SUPERMERCADO OSTERNACH E	973	38.315.455/0001-79	9,66	9,64	20,50	Sim

LOTE 21

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 EDICLEIA APARECIDA ZACHESKY DA	891	32.656.339/0001-37	9,25	6,00		Sim
2 SUPERMERCADO OSTERNACH E	048	38.315.455/0001-79	9,25	9,25	54,17	Sim

Lote 22

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 EDICLEIA APARECIDA ZACHESKY DA	057	32.656.339/0001-37	5,38	3,00		Sim
2 SUPERMERCADO OSTERNACH E	112	38.315.455/0001-79	5,38	5,38	79,33	Sim

Lote 23

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 EDICLEIA APARECIDA ZACHESKY DA	834	32.656.339/0001-37	5,38	3,00		Sim
2 SUPERMERCADO OSTERNACH E	274	38.315.455/0001-79	5,38	5,38	79,33	Sim

Lote 24

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 EDICLEIA APARECIDA ZACHESKY DA	821	32.656.339/0001-37	4,99	4,45		Sim
2 SUPERMERCADO OSTERNACH E	739	38.315.455/0001-79	4,99	4,99	12,13	Sim

Lote 31

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 EDICLEIA APARECIDA ZACHESKY DA	188	32.656.339/0001-37	5,49	3,20		Sim
2 SUPERMERCADO OSTERNACH E	561	38.315.455/0001-79	5,46	5,46	70,63	Sim

Lote 32

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 EDICLEIA APARECIDA ZACHESKY DA	340	32.656.339/0001-37	7,58	7,56		Sim
2 ACF ATACADO E LOGISTICA LTDA	858	46.985.752/0001-50	7,58	7,58	0,26	Sim
3 SUPERMERCADO OSTERNACH E	890	38.315.455/0001-79	7,58	7,58	0,00	Sim

LOTE 33

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 EDICLEIA APARECIDA ZACHESKY DA	561	32.656.339/0001-37	5,90	4,00		Sim
2 ACF ATACADO E LOGISTICA LTDA	863	46.985.752/0001-50	5,90	4,28	7,00	Sim

LOTE 34

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 EDICLEIA APARECIDA ZACHESKY DA	354	32.656.339/0001-37	9,06	7,00		Sim
2 SUPERMERCADO OSTERNACH E	211	38.315.455/0001-79	9,06	9,06	29,43	Sim

LOTE 35

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 EDICLEIA APARECIDA ZACHESKY DA	732	32.656.339/0001-37	3,60	2,98		Sim
2 SUPERMERCADO OSTERNACH E	550	38.315.455/0001-79	3,60	3,60	20,81	Sim

LOTE 42

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 EDICLEIA APARECIDA ZACHESKY DA	234	32.656.339/0001-37	5,36	5,36		Sim
2 SUPERMERCADO OSTERNACH E	422	38.315.455/0001-79	5,36	5,36	0,00	Sim

LOTE 43

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 EDICLEIA APARECIDA ZACHESKY DA	716	32.656.339/0001-37	4,99	3,60		Sim
2 ACF ATACADO E LOGISTICA LTDA	322	46.985.752/0001-50	4,99	3,63	0,83	Sim
3 SUPERMERCADO OSTERNACH E	684	38.315.455/0001-79	4,99	4,99	37,47	Sim

LOTE 45

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 EDICLEIA APARECIDA ZACHESKY DA	701	32.656.339/0001-37	1,55	1,54		Sim
2 SUPERMERCADO OSTERNACH E	541	38.315.455/0001-79	1,55	1,55	0,65	Sim

LOTE 49

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 EDICLEIA APARECIDA ZACHESKY DA	363	32.656.339/0001-37	13,36	9,00		Sim
2 SUPERMERCADO OSTERNACH E	824	38.315.455/0001-79	13,36	13,36	48,44	Sim

LOTE 50

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 EDICLEIA APARECIDA ZACHESKY DA	615	32.656.339/0001-37	4,75	4,18		Sim
2 SUPERMERCADO OSTERNACH E	091	38.315.455/0001-79	4,75	4,75	13,64	Sim

LOTE 51

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 EDICLEIA APARECIDA ZACHESKY DA	228	32.656.339/0001-37	4,75	4,18		Sim
2 SUPERMERCADO OSTERNACH E	665	38.315.455/0001-79	4,75	4,75	13,64	Sim

LOTE 52

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 EDICLEIA APARECIDA ZACHESKY DA	707	32.656.339/0001-37	4,75	4,18		Sim
2 SUPERMERCADO OSTERNACH E	205	38.315.455/0001-79	4,75	4,75	13,64	Sim

LOTE 53

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 EDICLEIA APARECIDA ZACHESKY DA	263	32.656.339/0001-37	4,57	4,18		Sim
2 SUPERMERCADO OSTERNACH E	623	38.315.455/0001-79	5,38	5,38	28,71	Sim

LOTE 55

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 EDICLEIA APARECIDA ZACHESKY DA	134	32.656.339/0001-37	6,42	6,41		Sim
2 SUPERMERCADO OSTERNACH E	271	38.315.455/0001-79	6,42	6,42	0,16	Sim

LOTE 58

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

1 EDICLEIA APARECIDA ZACHESKY DA	772	32.656.339/0001-37	3,54	3,00		Sim
2 SUPERMERCADO OSTERNACH E	985	38.315.455/0001-79	3,54	3,54	18,00	Sim

LOTE 60

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 EDICLEIA APARECIDA ZACHESKY DA	627	32.656.339/0001-37	11,38	7,00		Sim
2 SUPERMERCADO OSTERNACH E	723	38.315.455/0001-79	11,80	11,80	68,57	Sim

LOTE 62

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 EDICLEIA APARECIDA ZACHESKY DA	539	32.656.339/0001-37	9,14	5,80		Sim
2 SUPERMERCADO OSTERNACH E	807	38.315.455/0001-79	9,14	9,14	57,59	Sim

LOTE 66

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 EDICLEIA APARECIDA ZACHESKY DA	902	32.656.339/0001-37	10,01	6,90		Sim
2 SUPERMERCADO OSTERNACH E	383	38.315.455/0001-79	10,01	10,01	45,07	Sim

LOTE 67

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 EDICLEIA APARECIDA ZACHESKY DA	382	32.656.339/0001-37	7,58	4,00		Sim
2 ACF ATACADO E LOGISTICA LTDA	059	46.985.752/0001-50	7,58	4,29	7,25	Sim
3 SUPERMERCADO OSTERNACH E	750	38.315.455/0001-79	7,58	7,58	76,69	Sim

LOTE 68

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 EDICLEIA APARECIDA ZACHESKY DA	474	32.656.339/0001-37	6,66	3,90		Sim
2 SUPERMERCADO OSTERNACH E	683	38.315.455/0001-79	6,66	6,66	70,77	Sim

LOTE 72

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 EDICLEIA APARECIDA ZACHESKY DA	459	32.656.339/0001-37	5,99	5,29		Sim
2 SUPERMERCADO OSTERNACH E	423	38.315.455/0001-79	5,99	5,99	13,23	Sim

LOTE 73

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 EDICLEIA APARECIDA ZACHESKY DA	303	32.656.339/0001-37	8,97	5,00		Sim
2 SUPERMERCADO OSTERNACH E	188	38.315.455/0001-79	8,97	8,97	79,40	Sim

LOTE 75

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 EDICLEIA APARECIDA ZACHESKY DA	422	32.656.339/0001-37	14,35	12,00		Sim
2 SUPERMERCADO OSTERNACH E	519	38.315.455/0001-79	14,35	14,35	19,58	Sim

LOTE 76

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 EDICLEIA APARECIDA ZACHESKY DA	150	32.656.339/0001-37	3,62	3,13		Sim
2 SUPERMERCADO OSTERNACH E	899	38.315.455/0001-79	3,62	3,62	15,66	Sim

LOTE 77

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 EDICLEIA APARECIDA ZACHESKY DA	358	32.656.339/0001-37	4,15	2,90		Sim
2 SUPERMERCADO OSTERNACH E	077	38.315.455/0001-79	4,15	4,15	43,10	Sim

LOTE 79

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 EDICLEIA APARECIDA ZACHESKY DA	587	32.656.339/0001-37	14,98	12,80		Sim
2 SUPERMERCADO OSTERNACH E	014	38.315.455/0001-79	14,95	14,95	16,80	Sim

LOTE 80

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 EDICLEIA APARECIDA ZACHESKY DA	404	32.656.339/0001-37	2,68	1,90		Sim
2 ACF ATACADO E LOGISTICA LTDA	097	46.985.752/0001-50	2,68	2,18	14,74	Sim
3 SUPERMERCADO OSTERNACH E	126	38.315.455/0001-79	2,68	2,68	22,94	Sim

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:12F03BE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E COMUNICAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 - EDITAL DE FOMENTO CULTURAL – PNAB CICLO 2 SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB - LEI Nº 14.399/2022

•
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.
A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.
As condições para a execução da PNAB foram construídas por meio do diálogo e da participação social, sendo o presente edital destinado ao apoio de projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de Palmeira/PR.
Deste modo, a Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação torna público o presente edital, elaborado com fundamento na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

•
INFORMAÇÕES GERAIS

•
Objeto do edital

O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais doMunicípio de Palmeira.

•
Quantidade de projetos selecionados

Serão selecionados 33 projetos.
Contudo, em caso de disponibilidade de rendimentos financeiros provenientes da aplicação dos recursos da PNAB, poderão ser reofertadas vagas neste edital, observados o interesse público, a disponibilidade orçamentária e a ordem de classificação dos projetos suplentes.

•
Valor total do edital

Cada projeto receberá o valor descrito no Anexo I.
O valor total deste edital é de R$ 284.027,04 (duzentos e oitenta e quatro mil, vinte e sete reais e quatro centavos), composto por:
I – R$ 253.775,35 (duzentos e cinquenta e três mil, setecentos e setenta e cinco reais e trinta e cinco centavos), provenientes do Ciclo 2 da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB;
II – R$ 30.251,69 (trinta mil, duzentos e cinquenta e um reais e sessenta e nove centavos), referentes ao saldo remanescente do Ciclo 1 da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, incorporados ao presente edital conforme deliberação da audiência pública realizada em 30 de abril de 2026 e orientações do Ministério da Cultura constantes do Comunicado MinC nº 2, de 5 de março de 2026.
Os recursos deste edital serão distribuídos entre as categorias abaixo, conforme quantidade de projetos contemplados e respectivos valores de fomento:

Categoria	**Quantidade de Projetos**	**Valor por Projeto**	**Valor Total**
Categoria I	16 projetos	R$ 5.251,69	R$ 84.027,04
Categoria II	11 projetos	R$ 10.000,00	R$ 110.000,00
Categoria III	6 projetos	R$ 15.000,00	R$ 90.000,00

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
09.001.13.392.0021.1.063.3.3.90.31.00.00 Fontes: 2564 e 564

Sobre o valor total repassado pelo Município de Palmeira ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

•
Prazo de inscrição

De 08 horas do dia 01/06/2026 até às 17 horas do dia 30/06/2026.
As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.

•

Quem pode participar

Poderá se inscrever neste Edital qualquer agente cultural residente ou sediado no Município de Palmeira/PR, observadas as disposições deste instrumento convocatório.
Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.
O agente cultural pode ser:
I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)
II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte etc.)
III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa etc.)
IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.
Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VII.

•
Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:
I - tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;
II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).
Atenção! O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 2.6.
Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.
Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

•
Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital

Conforme Audiência Pública, cada agente cultural poderá concorrer neste edital com, no máximo, 01 (um) projeto em cada categoria prevista neste edital.
O agente cultural poderá ser contemplado com, no máximo, 01 (um) projeto por categoria.

•
ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

•
Inscrições – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais

•
Seleção – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos

•
Habilitação – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação

•
Assinatura do Termo de Execução Cultural – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural

•
INSCRIÇÕES

As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas exclusivamente por meio do formulário eletrônico disponível no link: https://forms.gle/r3h9oarFgKRc7Ktb8
Poderão se inscrever:
I – Pessoas Físicas;
II – Pessoas Jurídicas;
III – Coletivos culturais sem constituição de CNPJ, representados por pessoa responsável.
O agente cultural deverá preencher integralmente o formulário eletrônico e anexar toda a documentação obrigatória exigida neste edital.
Deverão ser anexados obrigatoriamente os seguintes documentos:
a) Formulário de inscrição devidamente preenchido no sistema eletrônico, conforme Anexo II deste edital;
b) Plano de Trabalho/Projeto Cultural, conforme modelo constante no Anexo III deste edital;
c) Documentos específicos exigidos para a categoria de inscrição, conforme disposições do Anexo I deste edital, quando aplicável;
d) Autodeclaração étnico-racial, conforme Anexo VIII, nos casos de inscrição para concorrência às ações afirmativas previstas neste edital;
e) Declaração de Pessoa com Deficiência – PCD, conforme Anexo IX, nos casos de inscrição para concorrência às cotas previstas neste edital;

f) Declaração de Gênero e Sexualidade, conforme Anexo X, nos casos de inscrição para concorrência às ações afirmativas previstas neste edital;
g) Declaração de Representação de Grupo ou Coletivo Cultural, conforme Anexo VII, quando a inscrição for realizada por coletivo sem constituição de CNPJ;
h) Documento oficial com foto do responsável pela inscrição, contendo RG e CPF;
i) Comprovante de residência atualizado ou Carta de Co-residência, conforme Anexo XIV, quando aplicável;
j) Cartão CNPJ, quando se tratar de Pessoa Jurídica;
k) Termo de uso de espaço público ou privado, conforme Anexo XIII (quando necessário).
Os documentos deverão ser anexados em formato PDF.
O agente cultural é integralmente responsável:
I – pelo correto preenchimento das informações;
II – pelo envio dos documentos obrigatórios;
III – pela qualidade e legibilidade dos arquivos anexados;
IV – pelo acompanhamento do recebimento da inscrição por meio do e-mail automático gerado pelo formulário eletrônico.
Atenção! Após o envio do formulário, o proponente deverá guardar o e-mail automático de confirmação, que servirá como comprovante de inscrição.
Atenção! Caso o proponente não receba o e-mail de confirmação, deverá verificar a caixa de spam/lixo eletrônico e, persistindo o problema, entrar em contato com o Departamento Municipal de Cultura pelo telefone/WhatsApp (42) 99998-3747.
Atenção! A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).
Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.
Atenção! A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

•
COTAS E CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO ADICIONAL

•
Categoria de cotas

Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

•
pessoas negras (pretas e pardas);

•
pessoas indígenas;

•
pessoas com deficiência.

A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I.
Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão apresentar autodeclaração específica no ato da inscrição, conforme modelos disponibilizados nos anexos correspondentes deste edital.

•
Concorrência concomitante

Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.
Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

•
Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

•
Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

•
Procedimentos complementares

Para fins de verificação das autodeclarações apresentadas para concorrência às cotas e ações afirmativas previstas neste edital, poderá ser solicitada carta consubstanciada, conforme modelo constante nos anexos deste edital.
A carta consubstanciada poderá ser apresentada em formato escrito, oral ou audiovisual, contendo relato sobre o pertencimento étnico-racial do agente cultural, nos termos da Instrução Normativa MinC nº 10/2023.

•
Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos

As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:
I – pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios sejam pessoas negras (pretas e pardas), indígenas ou pessoas com deficiência;
II – pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou pessoas com deficiência em posições de liderança, coordenação ou representação do projeto cultural;
III – pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ cuja equipe do projeto cultural seja majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou pessoas com deficiência;
IV – outras formas de composição que garantam o protagonismo e a participação efetiva de pessoas negras, indígenas ou pessoas com deficiência na execução do projeto cultural.
Atenção! As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ deverão apresentar as respectivas autodeclarações, conforme modelos constantes nos anexos deste edital.
Atenção! Quando solicitado pela Comissão de Seleção, as pessoas físicas integrantes da pessoa jurídica ou coletivo também deverão apresentar carta consubstanciada para fins de verificação das autodeclarações apresentadas.

•
Remanejamento das vagas de ações afirmativas

As vagas destinadas às ações afirmativas que não forem preenchidas por ausência de inscrições habilitadas ou classificadas serão remanejadas para ampla concorrência, observada a ordem de classificação dos projetos.

•
Critérios de Pontuação Adicional

Além dos critérios de mérito cultural, poderão ser concedidas pontuações extras aos projetos que se enquadrarem nas ações afirmativas complementares previstas neste edital, conforme tabela de pontuação.
A pontuação adicional será aplicada mediante autodeclaração (ANEXO X) apresentada no formulário de inscrição e poderá ser verificada pela Comissão de Seleção.
Serão considerados para pontuação extra:
I - Proponentes ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras e indígenas;
J - Proponentes ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por mulheres;
K - Proponentes ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas com deficiência;
L - Proponentes ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas LGBTQIAPN+.
M – Pessoas jurídicas e/ou equipes compostas majoritariamente por pessoas negras ou indígenas;
N – Pessoas jurídicas e/ou equipes compostas majoritariamente por mulheres;
O – Pessoas jurídicas e/ou equipes compostas majoritariamente por pessoas com deficiência;
P – Pessoas jurídicas e/ou equipes compostas majoritariamente por pessoas LGBTQIAPN+.
A soma das pontuações adicionais previstas neste item ficará limitada ao máximo de 10 (dez) pontos por projeto.

•
COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)

•
Preenchimento do modelo

O agente cultural deve preencher o Anexo II - Formulário de Inscrição, documento que contém a ficha de inscrição, e o Anexo III - Plano de Trabalho, documento que contém a descrição do projeto e a planilha orçamentária.
O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando o Município de Palmeira de qualquer responsabilidade civil ou penal.

•
Previsão de execução do projeto

Os projetos contemplados deverão ser executados em até 12 (doze) meses, contados da assinatura do Termo de Execução Cultural.

•
Custos do projeto

O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no Anexo III indicando os custos do projeto, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.
Atenção! O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.
Atenção! O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.
Atenção! O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.

Atenção! Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.

•
Recursos de acessibilidade

Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto naLei nº 13.146, de 6 de julho de 2015(Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).
São medidas de acessibilidade:
I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e
III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.
Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:
I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

•
ETAPA DE SELEÇÃO

•
Quem analisa os projetos

Uma comissão de seleção vai avaliar os projetos. Todas as atividades serão registradas em ata.
Farão parte da Comissão de Seleção pareceristas externos contratados pelo Município, com comprovada atuação e conhecimento na área cultural.
A análise de mérito cultural dos projetos será realizada exclusivamente pelos pareceristas externos, em número mínimo de 03 (três), podendo a administração pública constituir comissão própria apenas para análise documental, habilitação e julgamento de recursos, quando necessário.

•
Quem não pode analisar os projetos

Os membros da Comissão de Seleção, pareceristas e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:
I – tiverem interesse direto ou indireto na matéria;
II – tenham participado, a qualquer título, da elaboração ou desenvolvimento do projeto inscrito;
III – no caso de inscrição realizada por pessoa jurídica, grupo ou coletivo cultural, tenham integrado o quadro societário da entidade ou participado do grupo/coletivo nos últimos 02 (dois) anos, bem como quando tais situações envolverem cônjuge, companheiro(a) ou parentes até o terceiro grau;
IV – estejam litigando judicial ou administrativamente com o agente cultural inscrito ou com respectivo cônjuge ou companheiro(a).
O membro da Comissão de Seleção ou parecerista que incorrer em qualquer hipótese de impedimento deverá comunicar imediatamente o fato à Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação e se declarar impedido de atuar na análise do respectivo projeto, sob pena de nulidade dos atos praticados.
Para os fins deste edital, consideram-se parentes até o terceiro grau: pai, mãe, filho(a), avô(ó), neto(a), bisavô(ó), bisneto(a), irmão(ã), tio(a), sobrinho(a), sogro(a), genro, nora, enteado(a) e cunhado(a).

•
Análise do mérito cultural

Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos.
Entende-se por “Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo IV deste edital.
Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

•
Análise da planilha orçamentária

Os membros da comissão de seleção vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado.
Os membros da comissão de seleção podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.

•
Valores incompatíveis com o mercado

Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme dispõe o 7.6.

•
Recurso da etapa de seleção

Contra a decisão da fase de seleção caberá recurso dirigido à Comissão de Recursos do Edital PNAB 2026, a ser apresentado exclusivamente por meio de Protocolo Externo no site oficial da Prefeitura Municipal de Palmeira, disponível em: https://palmeira.eloweb.net.
O recurso deverá ser protocolado no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação do resultado provisório, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
O protocolo deverá conter obrigatoriamente:
I – Nome do proponente;
II – Nome do projeto;
III – Categoria inscrita;
IV – CPF do proponente;
V – Fundamentação do recurso.
O recurso deverá ser identificado com o assunto:
"RECURSO SELEÇÃO – EDITAL PNAB 2026 – Nome do proponente".
Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

•
REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas em razão da ausência de projetos habilitados, classificados ou aptos à contemplação, os recursos remanescentes poderão ser remanejados para outras categorias previstas neste edital.
O remanejamento ocorrerá obedecendo à ordem geral de classificação dos projetos suplentes, independentemente da categoria originalmente inscrita, respeitada a disponibilidade orçamentária e a compatibilidade do valor da categoria contemplada.
Os projetos suplentes serão convocados conforme maior pontuação obtida na avaliação de mérito cultural.
Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outras ações culturais executadas com recursos da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB, observada a legislação vigente.

•
ETAPA DE HABILITAÇÃO

•
Documentos necessários

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação do resultado final da seleção, presencialmente junto à Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação, localizada na Praça Marechal Floriano Peixoto, nº 11 – Praça da Matriz, prédio da Antiga Prefeitura, 2º piso, em Palmeira, os documentos necessários para a fase de habilitação, conforme previsto neste edital.
O atendimento para protocolo da documentação ocorrerá de segunda a sexta-feira, das 08h às 11h30 e das 13h às 17h.
Se o agente cultural for pessoa física:
I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho etc.);
II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
III - certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pelaPrefeitura Municipal de Palmeira
IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
V – Comprovante de conta bancária aberta especificamente para recebimento do recurso
VI - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.
Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:
I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
II - pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
III - que se encontrem em situação de rua.
Se o agente cultural for pessoa jurídica:
I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
III – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho etc.);
IV - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
V - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
VI - certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedidas pelaPrefeitura Municipal de Palmeira
VII - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
VIII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
IX - Comprovante de conta bancária aberta especificamente para recebimento do recurso
Se o agente cultural for grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):
I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho etc.);
II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União em nome do representante do grupo;
III - certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pelaPrefeitura Municipal de Palmeira em nome do representante do grupo
IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho em nome do representante do grupo;
V - Comprovante de conta bancária aberta especificamente para recebimento do recurso

VI - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.
As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.
Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.
Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

•
Recurso da etapa de habilitação

Contra a decisão da fase de habilitação caberá recurso dirigido à Comissão de Recursos do Edital PNAB 2026, a ser apresentado exclusivamente por meio de Protocolo Externo no site oficial da Prefeitura Municipal de Palmeira, disponível em: https://palmeira.eloweb.net.
O recurso deverá ser protocolado no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação do resultado provisório, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
O protocolo deverá conter obrigatoriamente:
I – Nome do proponente;
II – Nome do projeto;
III – Categoria inscrita;
IV – CPF do proponente;
V – Fundamentação do recurso.
O recurso deverá ser identificado com o assunto:
“RECURSO HABILITAÇÃO – EDITAL PNAB 2026 – Nome do proponente”.
Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.
Após essa etapa, não caberá mais recurso.

•
ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOSFINANCEIROS

•
Termo de Execução Cultural

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo V deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.
O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste edital e pela Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação do Município de Palmeira/PR, contendo as obrigações e responsabilidades das partes envolvidas, bem como as condições para execução do projeto cultural contemplado.

•
Recebimento dos recursos financeiros

Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único ou em parcelas.
Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve abrir conta bancária específica, em instituição financeira pública isenta de tarifas bancárias ou em instituição financeira privada.
Atenção! A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.
O agente cultural contemplado deverá assinar o Termo de Execução Cultural no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação pela Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente, observada a ordem de classificação.

•
DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal e do Município de Palmeira, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.
O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.
O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1ºdo art. 37 da Constituição Federal.

•
MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

•
Monitoramento e avaliação realizados pela Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação

Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos contemplados serão realizados pela Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação do Município de Palmeira/PR, podendo contar com apoio técnico de pareceristas, comissão de acompanhamento ou outros servidores designados pela administração pública.
O monitoramento terá como objetivo verificar o cumprimento do objeto proposto, a correta aplicação dos recursos públicos e a execução das ações previstas no Plano de Trabalho aprovado.

•
Como o agente cultural presta contas à Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação

O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural, conforme documento constante no Anexo VI deste edital.
O Relatório de Objeto da Execução Cultural, deve ser apresentado até15 dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.
O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido somente nas seguintes hipóteses:
I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural; ou
II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

•
DISPOSIÇÕES FINAIS

•
Desclassificação de projetos

Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto noinciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal,garantidos o contraditório e a ampla defesa.
Atenção! Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

•
Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e seus anexos estarão disponíveis no site oficial da Prefeitura Municipal de Palmeira/PR.
O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, deverão acompanhar as publicações no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no site oficial da Prefeitura Municipal de Palmeira/PR e nas mídias sociais oficiais da Prefeitura Municipal e da Secretaria de Cultura e Comunicação.

•
Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail depculturapalmeira@gmail.com e telefone(42) 9 9998-3747.
Os casos omissos constatados na fase de seleção e habilitação serão resolvidos pela Comissão de Seleção e Pareceristas do Edital PNAB 2026 e, nas demais situações, pela Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação do Município de Palmeira/PR.

•
Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade de 12 (doze) meses após a publicação do resultado final, podendo os proponentes suplentes ser convocados para assinatura do Termo de Execução Cultural durante este período, conforme disponibilidade orçamentária e interesse da administração pública.

•
Anexos do edital

Compõem este Edital os seguintes anexos:
Anexo I - Categorias de apoio;
Anexo II - Formulário de Inscrição;
Anexo III - Plano de Trabalho;
Anexo IV - Critérios de seleção
Anexo V - Termo de Execução Cultural;
Anexo VI - Relatório de Objeto da Execução Cultural;
Anexo VII - Declaração de representação de grupo ou coletivo;
Anexo VIII - Declaração étnico-racial
Anexo IX – Declaração PCD
Anexo X – Declaração de Gênero e Sexualidade
Anexo XI – Formulário de interposição de recurso - seleção
Anexo XII – Formulário de interposição de recurso - habilitação
Anexo XIII – Termo de uso de espaço público ou privado
Anexo XIV – Carta de Co-residência

IGOR HENRIQUE MICHALSKI MOREIRA
Secretário de Cultura e Comunicação

ANEXO I – CATEGORIAS

•
RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de R$ 284.027,04 (duzentos e oitenta e quatro mil, vinte e sete reais e quatro centavos), distribuídos entre as seguintes categorias:

a) Até R$ 84.027,04 (oitenta e quatro mil, vinte e sete reais e quatro centavos) para a Categoria I – Projetos Culturais de Pequeno Porte, contemplando até 16 (dezesseis) projetos, no valor individual de R$ 5.251,69 (cinco mil, duzentos e cinquenta e um reais e sessenta e nove centavos);
b) Até R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) para a Categoria II – Projetos Culturais de Médio Porte, contemplando até 11 (onze) projetos, no valor individual de R$ 10.000,00 (dez mil reais);
c) Até R$ 90.000,00 (noventa mil reais) para a Categoria III – Projetos Culturais Estruturantes, contemplando até 6 (seis) projetos, no valor individual de R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

•
DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

Todos os projetos inscritos neste edital deverão prever, obrigatoriamente, ao menos 01 (uma) ação cultural como produto final da execução do projeto, compatível com sua proposta e linguagem artística.
Serão considerados produtos culturais finais, entre outros:

• apresentações artísticas;

• exposições;

• oficinas;

• mostras;

• exibições;

• ações formativas;

• feiras;

• publicações;

• apresentações musicais;

• intervenções culturais;

• circulação cultural;

• produtos audiovisuais;

• registros culturais;

• ações de patrimônio e memória;

• demais atividades culturais destinadas ao acesso público.

O produto final deverá, obrigatoriamente, ser executado no Município de Palmeira/PR, podendo o projeto também realizar ações complementares em outros municípios, desde que mantida a execução da ação cultural principal em Palmeira/PR.

•
DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

A distribuição das vagas deste edital observará as ações afirmativas previstas na Instrução Normativa MINC nº 10/2023, garantindo reserva mínima de vagas para pessoas negras (pretas e pardas), indígenas e pessoas com deficiência.
A distribuição ocorrerá conforme quadro abaixo:

CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PESSOAS ÍNDIGENAS	COTAS PARA PCD	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
CATEGORIA I	9	4	2	1	16	R$ 5.251,69	R$ 84.027,04
CATEGORIA II	6	3	1	1	11	R$ 10.000,00	R$ 110.000,00
CATEGORIA III	2	2	1	1	06	R$ 15.000,00	R$ 90.000,00

Total geral do edital:

•
33 vagas;

•
Valor total de R$ 284.027,04 (duzentos e oitenta e quatro mil, vinte e sete reais e quatro centavos).

As vagas reservadas para ações afirmativas seguirão os critérios e procedimentos previstos neste edital e na legislação aplicável.

ANEXO II
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
PESSOA FÍSICA, MEI OU PARA GRUPO E COLETIVO SEM PERSONALIDADE JURÍDICA (SEM CNPJ)
I - PESSOA FÍSICA OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI

•
Tipo de agente cultural individual:

( ) Pessoa física
( ) Microempreendedor individual – MEI

•
Nome Completo:

[texto – 100 caracteres]

•
Nome artístico ou nome social (se houver):

[texto – 100 caracteres]

•
CPF:

[14 dígitos, apenas números]

•
CNPJ (Se a inscrição for realizada em nome do MEI):

[14 dígitos, apenas números]

•
Data de nascimento:

[dd/mm/aaaa]

•
E-mail:

[campo de e-mail validado]

•
Telefone:

[contato valido)

•
Endereço completo:

[Texto – 200 caracteres]

•
Cidade:

[lista municípios IBGE]

•
Estado:

[lista estados IBGE]

•
CEP:

[campo CEP validado]

•
Pertence a alguma comunidade tradicional?

( ) Não pertence a povos ou comunidades tradicionais.
( ) Andirobeiros
( ) Apanhadores de flores sempre vivas
( ) Benzedeiros
( ) Caatingueiros
( ) Caboclos
( ) Caiçaras
( ) Catadores de mangaba
( ) Cipozeiros
( ) Comunidades de fundos e fechos de pasto
( ) Comunidades quilombolas
( ) Extrativistas
( ) Extrativistas costeiros e marinhos
( ) Faxinalenses
( ) Geraizeiros
( ) Ilhéus
( ) Juventude de povos e comunidades tradicionais
( ) Morroquianos
( ) Pantaneiros
( ) Pescadores artesanais
( ) Povo pomerano
( ) Povos ciganos
( )Povos e comunidades de terreiro/de matriz africana
( ) Povos indígenas
( ) Quebradeiras de coco babaçu
( ) Raizeiros
( ) Retireiros do Araguaia
( ) Ribeirinhos
( ) Vazanteiros
( ) Veredeiros
( ) Outra comunidade tradicional, indicar qual

3. É mestre ou mestra das culturas tradicionais e populares?

( ) Sim
( ) Não

•
Gênero:

( ) Mulher cisgênero
( ) Homem cisgênero
( ) Mulher Transgênero
( ) Homem Transgênero
( ) Pessoa Não Binária
( ) Travesti
( ) Outro

•
Orientação sexual:

( ) Lésbica
( ) Gay
( ) Heterossexual
( ) Bissexual
( ) Outra
( ) Prefere não responder

•
Raça, cor ou etnia:

( ) Branca
( ) Preta
( ) Parda
( ) Indígena
( ) Amarela

•
Você é uma Pessoa com Deficiência?

( ) Não
( ) Sim, Auditiva
( ) Sim, Física-motora
( ) Sim, Intelectual
( ) Sim, Visual
( ) Sim, Múltipla
( ) Sim, Transtorno do Espectro Autista
( ) Sim, Outra (indicar qual)

•
Qual o seu grau de escolaridade?

( ) Não tenho Educação Formal
( ) Ensino Fundamental Incompleto
( ) Ensino Fundamental Completo
( ) Ensino Médio Incompleto
( ) Ensino Médio Completo
( ) Curso Técnico Completo
( ) Ensino Superior Incompleto
( ) Ensino Superior Completo
( ) Pós-graduação Completo
( ) Pós-Graduação Incompleto

•
Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?

(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2026, o salário-mínimo foi fixado em R$ 1.630,00.)

( ) Nenhuma renda
( ) De 1,00 a 500,00
( ) De 501,00 a 1.000,00
( ) De 1.001,00 a 2.000,00
( ) De 2.001,00 a 3.000,00
( ) De 3.001,00 a 5.000,00
( ) De 5.001,00 a 10.000,00
( ) De 10.001,00 a 20.000,00
( ) De 20.001,00 a 100.000,00
( ) Acima de 100.000,00

Possui quantos anos de experiência na área cultural?
[Número inteiro]
Acessou recursos públicos de fomento à cultura nos últimos 5 (cinco) anos?
( ) Sim
( ) Não
( ) Não sei
II - PESSOA JURÍDICA

•
Tipo de agente cultural:

( ) Pessoa Jurídica com fins lucrativos (empresas)
( ) Pessoa Jurídica sem fins lucrativos (OSCs)

•
CNPJ:

[campo CNPJ validado]

•
Razão Social:

[texto – 100 caracteres]

•
Nome fantasia:

[texto – 100 caracteres]

•
Data de fundação:

[dd/mm/aaaa]

•

Nome do representante legal:

[Texto – 100 caracteres]

•
CPF do representante legal:

[campo CPF validado]

•
E-mail de contato:

[campo e-mail validado]

•
Telefone de contato:

[Apenas números]

•
CEP:

[campo CEP validado]

•
Endereço completo (da sede):

[texto – 200 caracteres]

•
Cidade:

[lista municípios IBGE]

•
Estado:

[lista estados IBGE]

•
Anos de atuação na área cultural?

[número inteiro]

•
Acessou recursos públicos de fomento à cultura nos últimos 5 (cinco) anos?

( ) Sim
( ) Não
( ) Não sei
III - COLETIVO SEM CONSTITUIÇÃO JURÍDICA

•
Nome do grupo ou coletivo

[Texto – 100 caracteres]

•
Quantas pessoas fazem parte do coletivo

[número inteiro]

•
Nome do representante:

[texto – 100 caracteres]

•
CPF do representante :

[campo CPF validado]

•
E-mail de contato:

[campo e-mail validado]

•
Telefone de contato:

[apenas números]

•
Endereço completo (da sede):

[texto – 200 caracteres]

•
Cidade:

[lista municípios IBGE]

•
Estado:

[lista estados IBGE]

•
CEP:

[campo CEP validado]

•
Anos de atuação na área cultural?

[número inteiro]

•
Acessou recursos públicos de fomento à cultura nos últimos 5 (cinco) anos?

( ) Sim
( ) Não
( ) Não sei
DADOS DO PROJETO

•
Vai concorrer às cotas?

( ) Não
( ) Sim, Pessoa negra
( ) Sim, Pessoa indígena
( ) Sim, Pessoa com deficiência

•
Vai utilizar os critérios de pontuação adicional?

( ) Sim
( ) Não
Se sim. Qual?
( ) I (Proponentes PF ou coletivos/grupos sem CNPJ compostos majoritariamente por mulheres)
( ) J (Proponentes PF ou coletivos/grupos sem CNPJ compostos majoritariamente por pessoas negras e indígenas)
( ) K (Proponentes PF ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas com deficiência)
( ) L (Proponentes PF ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por LGBTQIAPN+)
( ) M (Pessoas jurídicas e/ou equipe compostas majoritariamente por pessoas negras ou indígenas);
( ) N (Pessoas jurídicas e/ou equipe compostas majoritariamente por mulheres);
( ) O (Pessoas jurídicas e/ou equipe compostas majoritariamente por pessoas com deficiência);
( ) P (Pessoas jurídicas e/ou equipe compostas majoritariamente por LGBTQIAPN+).

•
Nome do Projeto:

[Texto – 100 caracteres]

•
Categoria da proposta:

( ) Categoria I – 5.251,69
( ) Categoria II – 10.000,00
( ) Categoria III – 15.000,00

•
A ação cultural proposta será realizada em qual formato?

( ) Presencialmente em local fixo
( ) Presencialmente itinerante
( ) Remotamente/Online
( ) Em formato híbrido
( ) Outros
( ) Não aplicável

•
A ação será realizada em outro município além de Palmeira? Qual o CEP do local de realização? (se aplicável)

[Campo CEP validado]

•
Quantas pessoas serão remuneradas com o recurso do edital?

[Número inteiro]

•
Qual o principal segmento contemplado pela proposta?

( ) Acervos
( ) Arquivos
( ) Artes Visuais
( ) Artesanato
( ) Audiovisual
( ) Capoeira
( ) Circo
( ) Cultura de Matriz Africana
( ) Cultura dos Povos Originários
( ) Culturas Tradicionais e Populares
( ) Dança
( ) Design
( ) Edição e produção editorial
( ) Festas e Celebrações
( ) Hip Hop
( ) Jogos eletrônicos
( ) Literatura
( ) Mediação e formação de leitores
( ) Moda
( ) Museu
( ) Música
( ) Patrimônio Arqueológico
( ) Patrimônio Cultural Material
( ) Patrimônio Cultural Imaterial
( ) Patrimônio Natural
( ) Performance
( ) Teatro
( ) Outros

•
Qual a principal etapa do ciclo cultural contemplada pela proposta?

( ) Criação
( ) Produção
( ) Comercialização e Distribuição
( ) Difusão e Circulação
( ) Acesso, mediação e fruição
( ) Formação
( ) Pesquisa e reflexão
( ) Memória e preservação
( ) Organização e gestão
( ) Monitoramento e avaliação
( ) Outra (especificar)

•
Qual a principal pauta temática contemplada pela proposta?

( ) Cultura Alimentar
( ) Cultura DEF
( ) Cultura Digital
( ) Culturas Imigrantes e Refugiadas

( ) Cultura LGBTQIAPN+
( ) Cultura, Memória e Direitos Humanos
( ) Cultura Nerd
( ) Culturas Periféricas
( ) Cultura Quilombola
( ) Culturas Rurais e Agroecológicas
( ) Culturas Urbanas
( ) Cultura do Sertão
( ) Cultura e Acessibilidade
( ) Cultura e Economia Criativa
( ) Cultura e Educação
( ) Cultura e Gênero
( ) Cultura e Idosos
( ) Cultura e Infância
( ) Cultura e Juventude
( ) Cultura e Meio ambientes
( ) Cultura e Negritude
( ) Cultura e Pessoas em Situação de Privação de Liberdade
( ) Cultura e População de Rua
( ) Cultura e Povos Ciganos
( ) Cultura e Saúde
( ) Cultura e Turismo
( ) Culturas Indígenas
( ) Culturas Tradicionais de Matriz Africana
( ) Outra (especificar)

•
A proposta prevê ações em algum território prioritário?

( ) Não se aplica
( ) Área atingida por desastre natural
( ) Assentamento ou acampamento
( ) Conjunto ou empreendimento habitacional de interesse social
( ) Favelas e comunidades urbanas
( ) Periferia
( ) Regiões com menor histórico de acesso aos recursos da política pública de cultura
( ) Regiões com menor índice de Desenvolvimento Humano - IDH
( ) Sítios de arqueológicos e de patrimônio cultural
( ) Território de fronteira
( ) Território de povos e comunidades tradicionais
( ) Território indígena
( ) Território rural
( ) Zona especial de interesse social

•
Quais as principais entregas previstas pela proposta?

( ) Álbum musical
( ) Aplicativo / Software
( ) Apresentação ao vivo / Show
( ) Aquisição de acervos e bens culturais
( ) Arte gráfica / Desenho / Gravura / Ilustração
( ) Artesanato
( ) Artigo / Ensaio
( ) Audiolivro
( ) Aula / Palestra / Conferência
( ) Blog / Site
( ) Caderno / Cartilha / Apostila
( ) Circulação / Turnê
( ) Coleção
( ) Congresso / Encontro / Seminário / Simpósio
( ) Curso / Oficina / Workshop
( ) Desfile
( ) Digitalização de acervos
( ) Livro
( ) Livro eletrônico (e-Book)
( ) Ensaio fotográfico
( ) Escultura
( ) Espetáculo cênico
( ) Feira
( ) Exibição / Exposição
( ) Festa Popular
( ) Festival / Mostra
( ) Filme de curta-metragem

( ) Filme de longa-metragem
( ) Filme de média-metragem ou telefilme
( ) Grafitti / Mural
( ) Intercâmbio
( ) Instalação artística / videoarte
( ) Jogo eletrônico
( ) Licenciamento
( ) Manutenção de grupos / iniciativas / espaços culturais
( ) Melhoria em espaço cultural
( ) Pesquisa
( ) Plataforma digital
( ) Podcast / Programa de TV ou Rádio
( ) Residência Artística
( ) Revista / Jornal / Periódico
( ) Roteiro de filme ou episódio
( ) Sarau / Slam
( ) Série / websérie
( ) Videoclipe / Álbum visual
( ) Outros (especificar)

Por meio do preenchimento e envio deste documento, autorizo o uso das minhas informações pelo ente federativo responsável pelo edital e pelo Ministério da Cultura para fins de avaliação da execução da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018)

ANEXO III
PLANO DE TRABALHO

•
Mini Currículo ou Mini portfólio da organização:

(Escreva aqui um resumo do seu currículo, destacando as principais atuações culturais realizadas. Você pode adicionar seu currículo em anexo a esse documento, se preferir)

•
Resumo do projeto:

(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

•
Objetivos do projeto:

(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três e cinco objetivos.)

•
Metas:

(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

•
Perfil do público a ser atingido pelo projeto:

(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

•
Medidas de acessibilidade empregadas no projeto:

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCDs, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme Instrução Normativa MINC nº 10/2023)
Para mais informações sobre acessibilidade cultural, acesse o GUIA PRÁTICO DE ACESSIBILIDADE CULTURAL NA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA: https://www.gov.br/cultura/pt-br/assuntos/politica-nacional-aldir-blanc/politica-nacional-aldir-blanc/arquivos/materiais-de-orientacao/guias-manuais-e-cartilhas/25_minc_guia-de-acessibilidade-pnab-4-22-10.pdf .

•
Acessibilidade arquitetônica:

( ) rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
( ) piso tátil;
( ) rampas;

( ) elevadores adequados para pessoas com deficiência;
( ) corrimãos e guarda-corpos;
( ) banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
( ) vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
( ) assentos para pessoas obesas;
( ) iluminação adequada;
( ) Outra _____

•
Acessibilidade comunicacional:

( ) Língua Brasileira de Sinais - Libras;
( ) sistema Braille;
( ) sistema de sinalização ou comunicação tátil;
( ) audiodescrição;
( ) legendas;
( ) linguagem simples;
( ) textos adaptados para leitores de tela;
( ) Outra _____

•
Acessibilidade atitudinal:

( ) capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
( ) contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
( ) formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
( ) outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

•
Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

•
Estratégia de divulgação

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

•
Data de início da execução do projeto: _____.

•
Data de término da execução do projeto : _____.

•
Equipe

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, incluindo NOME, FUNÇÃO NO PROJETO, CPF/CNPJ, MINI-CURRÍCULO. Use o modelo de quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Mini currículo
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	(Insira uma breve descrição da trajetóriada pessoa que será contratada)

•
Cronograma de Execução

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto, incluindo ATIVIDADE, ETAPA, DESCRIÇÃO, INÍCIO e FIM. Use o modelo de quadro a seguir:

Atividade	Etapa	Descrição	Início	Fim
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2024	11/11/2024

•
Planilha orçamentária

Preencha a tabela informando todas as despesas, indicando a META/ETAPA RELACIONADA, DESCRIÇÃO, JUSTIFICATIVA, UNIDADE DE MEDIDA, VALOR UNITÁRIO, QUANTIDADE, VALOR TOTAL e REFERÊNCIA DE PREÇO.
OBS.: Pode haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos etc.) utilizado com a referência específica do item de despesa para auxiliar a análise técnica da comissão de seleção.

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço (opcional)
Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R$1.100,00	1	R$1.100,00	

•
Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

(Informe se o projeto prevê apoio financeiro, tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

( ) Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros

( ) Apoio financeiro municipal
( ) Apoio financeiro estadual
( ) Recursos de Lei de Incentivo Municipal
( ) Recursos de Lei de Incentivo Estadual
( ) Recursos de Lei de Incentivo Federal
( ) Patrocínio privado direto
( ) Patrocínio de instituição internacional
( ) Doações de Pessoas Físicas
( ) Doações de Empresas
( ) Cobrança de ingressos
( ) Outros

Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.

•
O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

•
Documentos complementares

Caso queira, junte documentos que auxiliam na análise do seu projeto e da sua equipe técnica, tais como currículos e portfólios, entre outros documentos que achar necessário.

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL
ANEXO IV

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS							
Ident.	Descrição do Critério	Péssimo	Ruim	Mediano	Bom	Muito bom	Pontuação Máxima
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos e justificativa do projeto -A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como uma toda coerência, observando o objeto, a justificativa e os objetivos, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	0	5	10	15	20	20
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do município -A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do município.	0	3	5	8	10	10
C	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto -considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	0	3	5	8	10	10
D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução aos objetivos, resultados e desdobramentos do projeto proposto -A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	0	3	5	8	10	10
E	Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma e Objetivos do projeto proposto -A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público-alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	0	3	5	8	10	10
F	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas -A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação as atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	0	3	5	8	10	10
G	Trajetória artística e cultural do proponente -Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta	0	3	5	8	10	10
H	Contrapartida -Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural	0	3	5	8	10	10
PONTUAÇÃO TOTAL:						90 PONTOS	

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, pontuação extra, limitando-se a até duas pontuações (5 pts. cada) totalizando pontuação extra máxima de 10 pts. Os critérios da pontuação são:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ REPRESENTADOS POR PESSOA FÍSICA		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
I	Proponentes ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por negros e indígenas	5
J	Proponentes ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por mulheres	5
K	Proponentes ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas com deficiência	5
L	Proponentes ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por LGBTQIAPN+	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL (soma de até 2 (duas) pontuações extras)		10 PONTOS

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS COM OU SEM FINS LUCRATIVOS E MEI		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
M	Pessoas jurídicas e/ou equipe compostas majoritariamente por pessoas negras ou indígenas	5
N	Pessoas jurídicas e/ou equipe compostas majoritariamente por mulheres	5
O	Pessoas jurídicas e/ou equipe compostas majoritariamente por pessoas com deficiência	5
P	Pessoas jurídicas e/ou equipe compostas majoritariamente por LGBTQIAPN+	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL (soma de até 2 (duas) pontuações extras)		10 PONTOS

•
A pontuação final de cada candidatura seráa média das notas atribuídas individualmente por cada membro da Parecerista.

•
A média final será dada a partir de números inteiros, desconsiderando casas decimais.

•
Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.

•
Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o proponente.

•
Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, F, G, H e E respectivamente.

•
Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir: maior pontuação extra, proponente/representante com maior idade, sorteio respectivamente.

•
Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 40 pontos.

•
Serão desclassificados os projetos que:

I - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;
II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto noinciso IV do caput do art. 3º da Constituição,garantidos o contraditório e a ampla defesa.

•
A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

ANEXO V
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/2026 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 01/2026 –, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).
1. PARTES
1.1 O Município de Palmeira, neste ato representado por Secretário Municipal de Cultura e Comunicação, Senhor(a) Igor Henrique Michalski Moreira, e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:
2. PROCEDIMENTO
2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) e do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).
3. OBJETO
3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].
4. RECURSOS FINANCEIROS
4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICO] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).
4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.
5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS
5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.
6. OBRIGAÇÕES
6.1 São obrigações da Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação:
I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.
6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:
I) executar a ação cultural aprovada no município de Palmeira-PR;
II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;
III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
V) prestar informações à Secretaria de Cultura e Comunicação de Palmeira por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 12 (doze) meses contados do término da vigência do termo de execução cultural;
VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação a contar do recebimento da notificação;
VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;
VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.
7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da apresentação de Relatório de Objeto da Execução Cultural, no prazo de até 60 dias a contar do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural.
7.1.1 O Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá:
I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;
II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.
7.2 O agente público responsável pela análise do Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá elaborar parecer técnico em que concluirá:
I - pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;
II - pela necessidade de o agente cultural apresentar documentação complementar relativa ao cumprimento do objeto;
III - pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório Financeiro da Execução Cultural, caso considere os elementos contidos no Relatório de Objeto da Execução Cultural e na documentação complementar insuficientes para demonstrar o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.
7.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:
I - solicitar documentação complementar;
II - aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;
III - aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;
IV - rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:
a) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;
b) pagamento de multa, nos termos do regulamento;
c) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.
7.4 O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações, somente nas seguintes hipóteses:
I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos nos itens anteriores; ou
II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.
7.4.1 O prazo para apresentação do Relatório Financeiro da Execução Cultural será de 120 dias contados do recebimento da notificação.
7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:
I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;
II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou
III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.
7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.
7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.
7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.
8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.
8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:
I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e
II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.
8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.
8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.
8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.
8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.
9. TITULARIDADE DE BENS
9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.
9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.
10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:
I - extinto por decurso de prazo;
II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
c) violação da legislação aplicável;
d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
e) má administração de recursos públicos;
f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.
10.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.
10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.
10.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.
11. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS
11.1 O monitoramento das ações será realizado pela administração pública municipal por meio da análise do Relatório de Objeto da Execução Cultural e da documentação comprobatória apresentada pelo agente cultural, podendo incluir registros fotográficos, audiovisuais, materiais de divulgação e demais documentos pertinentes.
A administração pública poderá solicitar documentação complementar, realizar diligências e, quando necessário, exigir Relatório Financeiro da Execução Cultural, conforme previsto na legislação aplicável.
12. VIGÊNCIA
12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 12 meses, podendo ser prorrogado por 3 meses, diante justificativa e aceite da Secretária Municipal de Cultura e Comunicação.
13. PUBLICAÇÃO
13.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Diário Oficial do Município de Palmeira
14. FORO
14.1 Fica eleito o Foro de Palmeira-PR para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

LOCAL, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].
Pelo órgão:
[NOME DO REPRESENTANTE]
Pelo Agente Cultural:
[NOME DO AGENTE CULTURAL]
ANEXO VI
RELATÓRIO DE OBJETO DA EXECUÇÃO CULTURAL
1. DADOS DO PROJETO
Nome do projeto:
Nome do agente cultural proponente:
Nº do Termo de Execução Cultural:
Vigência do projeto:
Valor repassado para o projeto:
Data de entrega desse relatório:
2. RESULTADOS DO PROJETO
2.1. Resumo:
Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.
2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?
( ) Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
( ) Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
( ) Uma parte das ações planejadas não foi feita.
( ) As ações não foram feitas conforme o planejado.
2.3. Ações desenvolvidas
Descreva as ações desenvolvidas, , datas, locais, horários, etc. Fale também sobre eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.
2.4. Cumprimento das Metas
Metas integralmente cumpridas:
• META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]
Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):
• META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
◦ Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique por que parte da meta não foi cumprida]
Metas não cumpridas (se houver)
• Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ Justificativa para o não cumprimento: [Explique por que a meta não foi cumprida]
3. PRODUTOS GERADOS
3.1. A execução do projeto gerou algum produto?
Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.
( ) Sim
( ) Não
3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?
Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

( ) Publicação
( ) Livro

( ) Catálogo
( ) Live (transmissão on-line)
( ) Vídeo
( ) Documentário
( ) Filme
( ) Relatório de pesquisa
( ) Produção musical
( ) Jogo
( ) Artesanato
( ) Obras
( ) Espetáculo
( ) Show musical
( ) Site
( ) Música

( ) Outros: _____
3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?
Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?
3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?
Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.
3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele …
(Você pode marcar mais de uma opção).
( ) Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
( ) Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
( ) Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
( ) Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
( ) Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
( ) Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
( ) Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
( ) Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.
4. PÚBLICO ALCANÇADO
Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.
5. EQUIPE DO PROJETO
5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?
Digite um número exato (exemplo: 23).
5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?
( ) Sim ( ) Não
Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.
5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra ou indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim. Negra	Não

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO
6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?
( )1. Presencial.
( ) 2. Virtual.
( ) 3. Híbrido (presencial e virtual).
Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):
6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Youtube
( )Instagram / IGTV
( )Facebook
( )TikTok
( )Google Meet, Zoom etc.
( )Outros: _____
6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:
Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):
6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?
( )1. Fixas, sempre no mesmo local.
( )2. Itinerantes, em diferentes locais.
( )3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.
6.5 Em que outro município e Estado o projeto aconteceu?
6.6 Onde o projeto foi realizado?
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Equipamento cultural público municipal.
( )Equipamento cultural público estadual.
( )Espaço cultural independente.
( )Escola.
( )Praça.
( )Rua.
( )Parque.
( )Outros
7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram
8. TÓPICOS ADICIONAIS
Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.
9. ANEXOS
Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, folders, materiais de divulgação do projeto, entre outros.

Nome
Assinatura do Agente Cultural Proponente

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO
OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:
NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:
DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]
As pessoas abaixo listadas, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, conferindo-lhe poderes para cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura do Termo de Execução Cultura, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital.
Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURAS

[LOCAL]
[DATA]

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____(informar se é NEGRO OU INDÍGENA).
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO IX
DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA
(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou pessoa com deficiência.
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO X:
DECLARAÇÃO DE GÊNERO E SEXUALIDADE
Eu,_____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO, para fins de participação no Edital 001/2025 – Fundo de Cultura, que sou do gênero:
( ) Mulher Cisgênero
( ) Mulher Transgênero
( ) Homem Cisgênero
( ) Homem Transgênero
( ) Travesti
( ) Não Binária
E também que tenho a sexualidade definida como:
( ) Heterossexual
( ) Homossexual
( ) Bissexual
( ) Assexual
( ) Pansexual
( ) Outro: _____

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

_____
Nome
Assinatura do declarante

ANEXO XI
FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:
CPF:
NOME DO PROJETO INSCRITO:
CATEGORIA:

RECURSO:

À Comissão de Seleção,
Com base na Etapa de Seleção do Edital De Chamamento Público Nº 01/2026 - Seleção de Projetos para Firmar Termo de Execução Cultural com Recursos da Política Nacional Aldir Blanc Dede Fomento à Cultura – PNAB Ciclo 2, venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.
Justificativa:
Local, data.

ANEXO XII
FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:
CPF:
NOME DO PROJETO INSCRITO:
CATEGORIA:

RECURSO:

À Secretaria de Cultura e Comunicação
Com base na Etapa de Habilitação do Edital De Chamamento Público Nº 01/2026 - N° 001/2026 – Seleção de Projetos Culturais do Município de Palmeira
com Recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB - Lei Nº 14.399/2022, venho solicitar alteração do resultado preliminar de habilitação, conforme justificativa a seguir.
Justificativa:_____.

Local, data.
_____
Assinatura Agente Cultural
NOME COMPLETO

ANEXO XIII:
TERMO DE CIÊNCIA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO OU PRIVADO

Eu, _____ responsável pelo espaço (informe o nome do espaço) _____ situado a (informe endereço e telefone do espaço) _____ declaro que estou ciente da citação de participação e utilização do espaço no projeto cultural (informe nome do projeto_____ de autoria do proponente _____.

A emissão do presente termo não garante agendamento prévio do espaço, servindo apenas para sinalizar a ciência do órgão quanto ao envolvimento do espaço em projeto apresentado e possível aprovação no Edital N° 001/2026 – Seleção de Projetos Culturais do Município de Palmeira
com Recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB - Lei Nº 14.399/2022
Por ser a expressão da verdade, firmo o presente.

_____
Cidade e data
_____
Assinatura do responsável pelo espaço

ANEXO XIV
CARTA DE CO-RESIDÊNCIA

Eu, _____, titular do comprovante de residência, portador(a) do RG nº_____ e CPF nº _____, declaro, para os devidos fins, _____, nome de quem está se inscrevendo no referido edital, é domiciliado no endereço de minha residência, abaixo descrito e com comprovante de endereço anexado.
Declaro ainda, para todos os fins de direito perante as leis vigentes, que a informação aqui prestada é de minha inteira responsabilidade, podendo vir a responder civil e criminalmente.
Endereço completo da residência (nome da rua, nº, bairro e CEP):
_____

Dados para contato do titular do comprovante de endereço:
Telefone: _____.
E-mail: _____._____

Local, _____ de _____ de 2025

_____
Assinatura do titular do comprovante de endereço

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:71C739F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA Nº 061/2026

*O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA/PR,** Estado do Paraná, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, 134, Centro, Palmeira/PR, CEP 84.130-000, inscrito no CNPJ 76.179.829/0001-65, utiliza do presente para **NOTIFICAR** todos os moradores, ocupantes, titulares, confrontantes e a quem interessar que o Condomínio Urbano Simples denominado STANSKI está em fase de Regularização Fundiária Urbana em formato de REURB-S e REURB-E, através da Legitimação Fundiária e Legitimação de Posse, conforme art. 23 e art. 25 da Lei Federal nº 13.465/2017, bem como nos termos do art. 61 da mesma Lei, que dispõe sobre a instituição do Condomínio Urbano Simples e a necessidade de discriminação, na matrícula, das unidades, áreas de uso exclusivo e áreas destinadas à passagem e acesso às vias públicas. No núcleo em questão foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), a fim de emissão de matrículas individualizadas aos detentores dos lotes do núcleo objeto da matrícula nº 10.945, registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Palmeira/PR.*

DO NÚCLEO

Art. 1º O Condomínio Urbano Simples Stanski, localizado neste município, é composto pela matrícula n° 10.945 de propriedade de Vilsinéia Angelita Stanski, registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Palmeira/PR.

§1º O Condomínio Urbano Simples possui uma área total a regularizar de 4.911,34 m², distribuída em 18 lotes, sendo todos aderentes e 01 Via interna de uso comum, com uma população aproximada de 72 pessoas.

§2º O referido condomínio é atendido por Via Interna de uso comum, destinada à circulação e ao acesso das unidades às vias públicas, conforme previsto nos arts. 61 e 62 da Lei Federal nº 13.465/2017, que tratam da identificação das áreas comuns ao nível do solo e das passagens internas do Condomínio Urbano Simples. Ressalta-se que cada fração da referida via será atribuída aos requerentes, conforme a tabela de distribuição apresentada:

QUADRO DE LOTES PRIVATIVOS						
LOTE	PROPRIETÁRIO (NOME)	ÁREA PRIVATIVA (m2)	ÁREA DE USO COMUM (m2/LOTE)	FRAÇÃO IDEAL DE SOLO (%)	ÁREA TOTAL (m2)	CADASTRO IMOBILIÁRIO (UN)
01	ODAIR JOSE PELINSKI	220,96	69,48	5,92	290,44	89503
02	MARCIA ANTONIA GAVRONSKI	232,67	73,24	6,23	305,91	89513
03	VILSINÉIA ANGELITA STANSKI	319,91	100,63	8,56	420,54	38973
04	MARCIA M.B. DO NASCIMENTO E ELIO DO NASCIMENTO	254,93	80,17	6,82	335,10	89523
05	VALDIRENE IANCOSKI	244,73	77,00	6,55	321,73	89533
06	ROSANGELA BITENCOURT IZAIAS E ROGERIO IZAIAS	241,14	75,82	6,46	316,96	89543
07	OILSONDE OLIVEIRA	233,98	73,59	6,26	307,57	89553
08	ELIZEU PAVILAK	231,29	72,77	6,19	304,06	89563
09	DOSAMERI BORGES	119,05	37,50	3,19	156,55	89573
10	GISLAINE FERREIRA	239,16	75,24	6,40	314,40	89583
11	ANDREA DO N. BORGES E MARILDO MARQUES BORGES	166,44	52,43	4,46	218,87	89593
12	MARISTELA DE ARAUJO E ALESANDRO BARBOSA	159,10	50,08	4,26	209,18	89603
13	MARIA E. BORGES	95,43	29,98	2,55	125,41	89613
14	JOSIELE BORGES	98,95	31,15	2,65	130,10	89623
15	BIANCA BORGES	188,17	59,25	5,04	247,42	89633
16	FRANCIELE APARECIDA BORGES E EWERTON PERPETUO	315,47	99,22	8,44	414,69	89643
17	MARGARETE GOMES	159,32	50,08	4,26	209,40	89653
18	DEISIANE ELISA STANSKI	215,07	67,95	5,76	283,02	89663
	ÁREA TOTAL (LOTES PRIVATIVOS)	**3.735,77**	**1.175,57**	**100,00**	**4.911,34**	

QUADRO DE ÁREAS	
Área da matrícula 10.945	5.032,17 m²
Área dos lotes aderentes	3.735,77 m²
Área da Via Interna de Uso Comum	1.175,57m²
Área total da REURB	4.911,34 m²

DOS EQUIPAMENTOS COMUNITÁRIOS

Art. 2º A área de intervenção é atendida pelos seguintes equipamentos comunitários:

A) Escola de educação básica, onde as crianças do núcleo são atendidas;
B) Arruamento na maior parte da área da intervenção;
C) Energia elétrica pública e residencial;
D) Abastecimento de água potável na grande maioria dos lotes;

E) Esgotamento sanitário individual;
F) Sinal de telefonia móvel e fixa;
G) Transporte escolar cedido pelo município;
H) Atendimentos de transporte público coletivo.

DAS CONFRONTAÇÕES

Art. 3º Os confinantes internos serão notificados por ato próprio denominado de NOTIFICAÇÃO E DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DE DIVISA DE LOTE, salvo os ocupantes que, por motivos desconhecidos, não foram encontrados, os quais serão alvo deste edital. A ausência de manifestação dentro do prazo de 30 (trinta) dias será tida como aceite, conforme art. 13, §1º, do Decreto Federal nº 9.310/2018 e art. 20, §1º, da Lei Federal nº 13.465/2017.

§1º São tidos como **titulares de domínio**, nos termos da lei:

I) Matrícula n° 10.945, de propriedade de Vilsinéia Angelita Stanski;

§2º São tidos como **confrontantes externos**, nos termos da lei:

I) Matrícula nº 10.946, de propriedade de Vitor Siber;

II) Matrícula nº 9.345, de propriedade de Leonardo Graczyki Filho;

•
III) Matrícula nº 10.944, de propriedade de Ivo Mendes Camargo;
IV) Rua Antônio Victorio Viana, de propriedade do Município de Palmeira/PR

DOS REQUERENTES

Art. 4º São requerentes e beneficiários da referida área para fins de Regularização Fundiária Urbana:

Nº	NOME
1	ANDREA DO N. BORGES E MARILDO MARQUES BORGES
2	BIANCA BORGES
3	DEISIANE ELISA STANSKI
4	ELIZEU PAVILAK
5	FRANCIELE APARECIDA BORGES E EWERTON PERPETUO
6	GISLAINE FERREIRA
7	JOSAMERI BORGES
8	JOSIELE BORGES
9	MÁRCIA ANTÔNIA GAVRONSKI
10	MÁRCIA M. B. DO NASCIMENTO E ELIO DO NASCIMENTO
11	MARGARETE GOMES
12	MARIA E. BORGES
13	MARISTELA DE ARAÚJO E ALEXSANDRO BARBOSA
14	ODAIR JOSE PELINSKI
15	OILSON DE OLIVEIRA
16	ROSANGELA BITENCOURT IZAIAS E ROGERIO IZAIAS
17	VALDIRENE IANCOSKI
18	VILSINEIA ANGELITA STANSKI

Parágrafo único: Os requerentes, que aderiram ao presente processo, optaram pela modalidade onerosa, conforme artigo 33 § 2º:

Art. 33. Instaurada a Reurb, compete ao Município aprovar o projeto de regularização fundiária, do qual deverão constar as responsabilidades das partes envolvidas.
[...]
§ 2ºNa Reurb-S, fica facultado aos legitimados promover, a suas expensas, os projetos e os demais documentos técnicos necessários à regularização de seu imóvel, inclusive as obras de infraestrutura essencial nos termos do § 1º do art. 36 desta Lei.

DAS IMPUGNAÇÕES

Art. 5º As impugnações cabíveis, contrárias ou adversas ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, seja em jornal da região ou por meio eletrônico no Diário Oficial. As impugnações poderão ser protocoladas no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Palmeira/PR, endereçadas ao Prefeito Municipal, com as devidas justificativas plausíveis, que serão analisadas pelos setores responsáveis, bem como pela comissão municipal de Regularização Fundiária, se houver. Fica a critério da municipalidade acatar ou não as devidas impugnações, de acordo com as suas razões, conforme prevê o art. 20 da Lei Federal nº 13.465/2017.

§1º A visualização das peças processuais e documentos que as acompanham poderá ocorrer mediante consulta ao procedimento administrativo em trâmite nas dependências da prefeitura deste município.

§2º Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite os elementos dos anexos e teor desse edital, tanto pelos titulares internos como pelos confrontantes externos da área objeto de Reurb, conforme prevê a Lei. Transcorrido o prazo legal para manifestações, será efetivado o ato, na forma do art. 31, §5º e 6º da Lei Federal nº 13.465/2017.

Palmeira/PR, 29 de maio de 2026

ALTAMIR SANSON
Prefeito Municipal

Anexos I e II:
https://palmeira.pr.gov.br/wp-content/uploads/2026/05/Anexos-I-e-II-Edital-no-061.2026.pdf

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:63042A14

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA Nº 062/2026

*O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA/PR,** Estado do Paraná, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, 134, Centro, Palmeira/PR, CEP 84.130-000, inscrito no CNPJ 76.179.829/0001-65, utiliza do presente para **NOTIFICAR** todos os moradores, ocupantes, titulares, confrontantes e a quem interessar que o Condomínio Urbano Simples denominado SIBER está em fase de Regularização Fundiária Urbana em formato de REURB-S e REURB-E, através da Legitimação Fundiária e ou Legitimação de Posse, conforme art. 23 e art. 25 da Lei Federal nº 13.465/2017, bem como nos termos do art. 61 da mesma Lei, que dispõe sobre a instituição do Condomínio Urbano Simples e a necessidade de discriminação, na matrícula, das unidades, áreas de uso exclusivo e áreas destinadas à passagem e acesso às vias públicas. No núcleo em questão foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), a fim de emissão de matrículas individualizadas aos detentores dos lotes do núcleo objeto da matrícula nº 10.946, registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Palmeira/PR.*

DO NÚCLEO

Art. 1º O Condomínio Urbano Simples Siber, localizado neste município, é composto pela matrícula n° 10.946 de propriedade de Vitor Siber, registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Palmeira/PR

§1º O Condomínio Urbano Simples possui uma área total a regularizar de 5.026,98 m², distribuída em 20 lotes, sendo 18 lotes aderentes, 02 lotes futuro proprietário e 01 Área de Uso Comum, com uma população aproximada de 84 pessoas.

§2º O referido condomínio é atendido por Via Interna de uso comum, destinada à circulação e ao acesso das unidades às vias públicas, conforme previsto nos arts. 61 e 62 da Lei Federal nº 13.465/2017, que tratam da identificação das áreas comuns ao nível do solo e das passagens internas do Condomínio Urbano Simples. Ressalta-se que cada fração da referida via será atribuída aos requerentes, conforme a tabela de distribuição apresentada:

QUADRO DE LOTES PRIVATIVOS						
LOTE	PROPRIETÁRIO (NOME)	ÁREA PRIVATIVA (m²)	ÁREA DE USO COMUM (m²/LOTE)	FRAÇÃO IDEAL DE SOLO (%)	ÁREA TOTAL (m²)	CADASTRO IMOBILIÁRIO (UN)
01	Cleverton Ferraz Ripka	258,55	45,77	6,05	304,32	38983
02	Elisete Marques Ribas e Rafael Renato Ribas	243,98	43,19	5,71	287,17	89853
03	Alisson Falarz Ferrando	257,71	45,62	6,03	303,33	89863
04	Mariana Butkoski e Valdecir de Paula Siber	186,69	33,05	4,37	219,74	89873
05	Futuro Proprietário	177,12	31,35	4,15	208,47	89883
06	Sidele de Fatima Antunes Leite e Adriano Kruczkovski	301,72	53,41	7,06	355,13	89893
07	Jose Gilbras Ramos	297,01	52,57	6,95	349,58	89903
08	Futuro Proprietário	290,67	51,45	6,81	342,12	89913
09	Andreina Ziemer Leite	298,23	52,79	6,98	351,02	89923
10	Sidele de Fatima Antunes Leite e Adriano Kruczkovski	314,77	55,72	7,37	370,49	89933
11	Vitor Siber	278,66	49,33	6,52	327,99	89943
12	Jaine da Luz e Mateus M. Blanc	88,09	15,59	2,06	103,68	89953
13	Jalisson Ferreira	122,33	21,65	2,86	143,98	89963
14	Ana Rosangela R. da Silva e Joãolino da Silva Filho	174,75	30,93	4,09	205,68	89973
15	Elisangela Moscaleski	99,70	17,65	2,33	117,35	89983
16	Rosangela Ziemer Leite e Sebastião Antunes Leite	191,16	33,84	4,48	225,00	89993
17	Iliane Ribeiro de Camargo e Valdeberto Ziemer	167,58	29,66	3,92	197,24	90003
18	Marilan Paula dos Santos	171,18	30,30	4,01	201,48	90013
19	Mauricio Araújo Ferreira	170,77	30,23	**4,00**	201,00	90023
20	Marilse Policeno e Rosangelo Ziemer	180,29	31,91	**4,22**	212,20	90033
ÁREA TOTAL (LOTES PRIVATIVOS)		**4.270,96**	**756,02**	**100,00**	**5.026,98**	

QUADRO DE ÁREAS	
Área Matriculada 10.946	5.032,17 m²
Área dos lotes aderentes	3.803,17 m²
Área de lotes futuros proprietários	467,79 m²
Área de ruas a regularizar (Área de Uso Comum)	756,02 m²
Área a Ser Regularizada	5.026,98 m²

DOS EQUIPAMENTOS COMUNITÁRIOS

Art. 2º A área de intervenção é atendida pelos seguintes equipamentos comunitários:

a) Escola de educação básica, onde as crianças do núcleo são atendidas;

b) Vias de acesso de chão batido;

c) Energia elétrica pública e residencial;

d) Abastecimento de água potável na grande maioria dos lotes;

e) Esgotamento sanitário individual;

f) Sinal de telefonia móvel e fixa;

g) Transporte escolar cedido pelo município;

h) Atendimentos de transporte público coletivo.

DAS CONFRONTAÇÕES

Art. 3º Os confinantes internos serão notificados por ato próprio denominado de NOTIFICAÇÃO E DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DE DIVISA DE LOTE, salvo os ocupantes que, por motivos desconhecidos, não foram encontrados, os quais serão alvo deste edital. A ausência de manifestação dentro do prazo de 30 (trinta) dias será tida como aceite, conforme art. 13, §1º, do Decreto Federal nº 9.310/2018 e art. 20, §1º, da Lei Federal nº 13.465/2017.

§1º São tidos como **titulares de domínio**, nos termos da lei:

I) Matrícula n° 10.946, de propriedade de de propriedade de Vitor Siber;

§2º São tidos como **confrontantes externos**, nos termos da lei:

I)Matrícula nº 10.947, de propriedade de Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR;

II) Matrícula nº 10.945, de propriedade de Vilsineia Angelita Stanski;

III) Matrícula nº 9.345, de propriedade de Leonardo Graczyki Filho;

IV) Rua Antônio Victorio Viana, de propriedade do Município de Palmeira/PR;

DOS REQUERENTES

Art. 4º São requerentes e beneficiários da referida área para fins de Regularização Fundiária Urbana:

Nº	NOME
1	ALISSON FALARZ FERRANDO
2	ANA ROSANGELA R. DA SILVA E JOÃOLINO DA SILVA FILHO
3	ANDREINA ZIEMER LEITE
4	CLEVERTON FERRAZ RIPKA
5	ELISANGELA MOSCALESKI
6	ELISETE MARQUES RIBAS E RAFAEL RENATO RIBAS
7	ILIANE RIBEIRO DE CAMARGO E VALDEBERTO ZIEMER
8	JAINE DA LUZ E MATEUS M. BLANC
9	JALISSON FERREIRA
10	JOSE GILBRAS RAMOS
11	MARIANA BUTKOSKI E VALDECIR DE PAULA SIBER
12	MARILAN PAULA DOS SANTOS
13•	MARILSE POLICENO E ROSANGELO ZIEMER
14•	MAURICIO ARAÚJO FERREIRA
15	ROSANGELA ZIEMER LEITE E SEBASTIÃO ANTUNES LEITE
16	SIDELE DE FATIMA ANTUNES LEITE E ADRIANO KRUCZKOVSKI
17	SIDELE DE FATIMA ANTUNES LEITE E ADRIANO KRUCZKOVSKI
18	VITOR SIBER

Parágrafo único: Os requerentes, que aderiram ao presente processo, optaram pela modalidade onerosa, conforme artigo 33 § 2º:

Art. 33. Instaurada a Reurb, compete ao Município aprovar o projeto de regularização fundiária, do qual deverão constar as responsabilidades das partes envolvidas.
[...]
§ 2ºNa Reurb-S, fica facultado aos legitimados promover, a suas expensas, os projetos e os demais documentos técnicos necessários à regularização de seu imóvel, inclusive as obras de infraestrutura essencial nos termos do § 1º do art. 36 desta Lei.

DAS IMPUGNAÇÕES

Art. 5º As impugnações cabíveis, contrárias ou adversas ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, seja em jornal da região ou por meio eletrônico no Diário Oficial. As impugnações poderão ser protocoladas no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Palmeira/PR, endereçadas ao Prefeito Municipal, com as devidas justificativas plausíveis, que serão analisadas pelos setores responsáveis, bem como pela comissão municipal de Regularização Fundiária, se houver. Fica a critério da municipalidade acatar ou não as devidas impugnações, de acordo com as suas razões, conforme prevê o art. 20 da Lei Federal nº 13.465/2017.

§1º A visualização das peças processuais e documentos que as acompanham poderá ocorrer mediante consulta ao procedimento administrativo em trâmite nas dependências da prefeitura deste município.

§2º Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite os elementos dos anexos e teor desse edital, tanto pelos titulares internos como pelos confrontantes externos da área objeto de Reurb, conforme prevê a Lei. Transcorrido o prazo legal para manifestações, será efetivado o ato, na forma do art. 31, §5º e 6º da Lei Federal nº 13.465/2017.

Palmeira/PR, 29 de maio de 2026

ALTAMIR SANSON
Prefeito Municipal

Anexos I e II:
https://palmeira.pr.gov.br/wp-content/uploads/2026/05/Anexos-I-e-II-Edital-no-062.2026.pdf

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:0AB77F8E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 1.741

DECRETO Nº 1.741

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 4.920.900,00 (quatro milhões, novecentos e vinte mil e novecentos reais)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 4.634 de 27 de Novembro de 2025 art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, Art. 43, § 1º, Incisos I, II e III,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial, no valor de R$ 4.920.900,00 (quatro milhões, novecentos e vinte mil e novecentos reais), para reforço no exercício financeiro de 2026 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
11.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
11.001.0012.0361.0016.2080	Manutenção, Conservação, Remuneração dos profissionais do magistério e contratação de profissionais da área da psicologia e assistência social para as Escolas do Ensino Fundamental. Assegurar o pagamento das despesas essências a Educação, com Manutenção, Manutenção do Auxílio Alimentação, equipamentos, serviços e folha de pagamento, em atendimento a Lei n° 13.935/2019. e outras demandas.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 4.000.000,00
Unidade Orçamentária:	Superintendência de Políticas Educacionais	
11.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
11.002.0012.0367.0018.2283	Manutenção, Conservação e Remuneração dos Profissionais das Escolas da Educação Especial. Fortalecer a Educação Especial para garantir um ensino inclusivo e de qualidade para todos. Isso será alcançado por meio da manutenção e conservação das escolas, adaptando os espaços para atender às necessidades específicas dos alunos, e da valorização dos profissionais da área, assegurando uma remuneração justa e contínua em reconhecimento ao seu trabalho essencial na formação e no desenvolvimento de cada estudante.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3350430000 - Subvenções sociais	01103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais (BB 25.330-8)	R$ 920.900,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 4.920.900,00		

Art. 2° Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0302.0006.2063	A Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e a Rede de Urgência e Emergência do SUS têm como objetivo garantir a integralidade da assistência à saúde, promovendo o acesso a serviços especializados de média e alta complexidade, tanto em nível ambulatorial quanto hospitalar. Essa ação abrange o atendimento a casos que demandam maior especialização técnica, exames diagnósticos avançados, procedimentos cirúrgicos, tratamentos intensivos e atendimentos de urgência e emergência, assegurando uma abordagem coordenada, resolutiva e centrada nas necessidades do usuário, com foco na qualidade, eficiência e equidade no acesso à saúde pública.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3350850000 - Contrato de gestão	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 4.000.000,00
Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral		
Unidade Orçamentária:	Superintendência de Políticas Educacionais	
11.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
11.002.0012.0365.0017.2082	Manutenção, conservação e Remuneração dos Profissionais das Escolas da Educação Infantil. Garantir o desenvolvimento integral das crianças, da primeira infância à creche, com foco na melhoria contínua da educação infantil. Para isso, o município se compromete com a manutenção e conservação das escolas, assegurando que os ambientes sejam seguros, limpos e adequados para o aprendizado e o bem-estar dos pequenos. Ao mesmo tempo, é essencial o compromisso com a valorização dos profissionais da área, por meio de uma remuneração contínua, em reconhecimento ao papel fundamental que desempenham na formação das novas gerações.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3350430000 - Subvenções sociais	01103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais (BB 25.330-8)	R$ 920.900,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R$ 4.920.900,00		

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 29 de maio de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

VERONICA MARODIM MARQUES
Secretária Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:D1ED2C51

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO - SESTRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infraçãocometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer Defesa daAutuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até13/07/2026.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração
AAQ0I02	277490T000003246	23/05/2026	51930
AFN3A50	277490T000003244	23/05/2026	76331
AFR4353	277490T000004864	25/05/2026	76331
AIB2I85	277490T000003257	21/05/2026	76331
AIP7720	277490T000004858	25/05/2026	60501
AIT5824	277490T000003220	23/05/2026	60412
AIW9E77	277490T000003172	21/05/2026	76331
AIY3290	277490T000005010	25/05/2026	60412
AIY9802	277490T000004861	25/05/2026	60501
AJR0152	277490T000001268	21/05/2026	54521
AJS1E22	277490T000003199	22/05/2026	76331
AKL3B96	277490T000002811	21/05/2026	51930
AKM6255	277490T000003077	19/05/2026	76331
AKQ9481	277490T000004880	25/05/2026	60412
ALC7H50	277490T000003186	22/05/2026	60501
ALD6520	277490T000004896	25/05/2026	60412
ALD6520	277490T000000286	25/05/2026	60412
ALN2376	277490T000003211	23/05/2026	52070
ALN2376	277490T000003212	23/05/2026	59910
ALT7A57	277490T000004862	25/05/2026	60501
AMM8D29	277490T000003182	22/05/2026	70481
AMM8D29	277490T000003183	22/05/2026	68580
AMN1687	277490T000004889	25/05/2026	60412
ANC2029	277490T000000291	25/05/2026	60412
ANC7J56	277490T000004893	25/05/2026	60412
ANP7C74	277490T000003228	23/05/2026	60412
ANR4096	277490T000004879	25/05/2026	60412
ANT2111	277490T000003235	23/05/2026	76331
ANV1315	277490T000005002	25/05/2026	60412
AOA3I37	277490T000004883	25/05/2026	60412
AOK0286	277490T000000290	25/05/2026	60412
AOL8D56	277490T000003256	21/05/2026	76331
AOT2I90	277490T000004892	25/05/2026	60412
AOT9J81	277490T000004878	25/05/2026	76332
AQK4156	277490T000004881	25/05/2026	60412
AQV2B36	277490NIC0043819	05/05/2026	50020
ARF4E39	277490T000003095	21/05/2026	76332
ARQ9143	277490NIC0043808	05/05/2026	50020
ARR5093	277490T000004897	25/05/2026	60412
ASC5C84	277490T000003096	21/05/2026	76332
ASN6423	277490T000003169	21/05/2026	60681
ASS6J90	277490T000003076	19/05/2026	60501
ASV4346	277490T000004882	25/05/2026	60412
ASX5490	277490T000004888	25/05/2026	60412
ATO4958	277490T000005014	25/05/2026	60412
ATV5281	277490NIC0043784	05/05/2026	50020
AUB1H52	277490T000003240	23/05/2026	54870
AUR4D90	277490T000003194	22/05/2026	76331
AUX0A28	277490T000001409	25/05/2026	57200
AUY6854	277490NIC0043817	05/05/2026	50020
AUY6854	277490NIC0043822	05/05/2026	50020
AVA5878	277490T000003255	21/05/2026	76331
AVE2B69	277490T000003207	22/05/2026	76331
AVM3511	277490T000000797	26/05/2026	55680
AVN6D65	277490T000005020	25/05/2026	60412
AVO2B58	277490T000002724	24/05/2026	51851
AVS2D95	277490T000002716	22/05/2026	55500
AWD7F60	277490T000005018	25/05/2026	60412
AWI6C67	277490T000000791	25/05/2026	57200

AXA8I03	277490T000003177	21/05/2026	76331
AXK9180	277490T000003089	21/05/2026	76331
AXL5F33	277490NIC0043783	05/05/2026	50020
AXQ1D73	277490T000003078	19/05/2026	76331
AXS9C96	277490T000003603	21/05/2026	70561
AXS9C96	277490T000003602	21/05/2026	58350
AXU4359	277490A000164356	14/05/2026	51180
AXU4359	277490T000003174	21/05/2026	76331
AXU4359	277490A000164357	14/05/2026	50100
AYA3H13	277490T000003084	21/05/2026	76331
AYB2G55	277490T000005009	25/05/2026	60412
AYO7355	277490T000003196	22/05/2026	76331
AYP8154	277490T000003223	23/05/2026	60412
AYR4C39	277490T000003082	21/05/2026	76331
AYR7D10	277490T000000285	25/05/2026	60412
AYR7D10	277490T000004867	25/05/2026	60412
AYW9D37	277490NIC0043824	05/05/2026	50020
AYZ2112	277490T000004859	25/05/2026	60501
AZC6419	277490T000001275	23/05/2026	67690
AZD6G79	277490NIC0043833	05/05/2026	50020
AZL4E33	277490T000000785	21/05/2026	54870
AZN5708	277490T000004886	25/05/2026	60412
BAC9A18	277490A000166552	21/05/2026	57380
BAI5825	277490T000004860	25/05/2026	60501
BAQ5H64	277490T000003173	21/05/2026	76331
BAR4955	277490T000003202	22/05/2026	76331
BAR9109	277490NIC0043826	05/05/2026	50020
BAU6C22	277490NIC0043786	05/05/2026	50020
BAW3186	277490NIC0043792	05/05/2026	50020
BBD1670	277490T000003176	21/05/2026	76331
BBD5235	277490T000003206	22/05/2026	76331
BBD6C40	277490T000002727	24/05/2026	51851
BBD9336	277490T000000790	25/05/2026	55680
BBG9J58	277490T000003093	21/05/2026	55920
BBL2F36	277490T000005011	25/05/2026	60412
BBN4276	277490T000004875	25/05/2026	60412
BBO4207	277490T000004852	23/05/2026	76331
BBQ9H84	277490T000005008	25/05/2026	60412
BBR1427	277490NIC0043818	05/05/2026	50020
BBV8A77	277490T000004872	25/05/2026	60412
BBZ2412	277490T000001404	21/05/2026	76331
BCG9A96	277490T000000287	25/05/2026	60412
BCG9A96	277490T000000288	25/05/2026	76332
BCH4817	277490T000003205	22/05/2026	76331
BCX5H02	277490NIC0043771	05/05/2026	50020
BDA7E96	277490NIC0043805	05/05/2026	50020
BDB2A99	277490T000003170	21/05/2026	76331
BDB6G80	277490NIC0043785	05/05/2026	50020
BDD1C58	277490T000000786	21/05/2026	54870
BDE4E69	277490NIC0043773	05/05/2026	50020
BDE8A35	277490T000002812	21/05/2026	76331
BDG6I71	277490T000001273	23/05/2026	54600
BDH1D85	277490T000000919	22/05/2026	70481
BDH3F05	277490T000004853	23/05/2026	73232
BDQ0H49	277490NIC0043766	05/05/2026	50020
BDQ0H49	277490NIC0043767	05/05/2026	50020
BDY9B90	277490T000005006	25/05/2026	59910
BEB2880	277490T000000292	25/05/2026	60412
BEC2I77	277490NIC0043831	05/05/2026	50020
BED2F16	277490NIC0043821	05/05/2026	50020
BEF6F90	277490NIC0043789	05/05/2026	50020
BEF6F90	277490NIC0043798	05/05/2026	50020
BEL3E74	277490T000001410	25/05/2026	57200
BEO4H70	277490NIC0043797	05/05/2026	50020
BER4H23	277490T000000289	25/05/2026	60412
BEU9I10	277490NIC0043806	05/05/2026	50020
BEV5H84	277490T000004863	25/05/2026	60501
BEV6B22	277490NIC0043768	05/05/2026	50020
BEY5E38	277490T000003218	23/05/2026	59910
BRA1A66	277490T000003094	21/05/2026	55920
CUC6I16	277490NIC0043837	05/05/2026	50020
CUC6I16	277490NIC0043836	05/05/2026	50020
CUE6I68	277490NIC0043788	05/05/2026	50020
CVS2G19	277490T000000798	26/05/2026	55680
CVU0628	277490T000001274	25/05/2026	67690
DFC4604	277490T000000920	22/05/2026	70481
DGF2E41	277490T000000918	22/05/2026	70481
DKY4C71	277490T000003198	22/05/2026	76332
DQT0715	277490T000003168	21/05/2026	59910
DRB4188	277490T000003180	21/05/2026	59910
DSY9B41	277490NIC0043825	05/05/2026	50020
DWO0318	277490NIC0043829	05/05/2026	50020
DWO0318	277490NIC0043828	05/05/2026	50020
DZE8G61	277490T000002728	24/05/2026	51851
ECV2391	277490T000001408	25/05/2026	57200
EDF9E31	277490T000003224	23/05/2026	60412
ENX6E24	277490T000000793	26/05/2026	55680
ETM7I55	277490T000004885	25/05/2026	76331
ETS7J51	277490T000003215	23/05/2026	59910

EVI0G75	277490T000004870	25/05/2026	60412
EVR3880	277490T000003087	21/05/2026	51851
FRV4E12	277490NIC0043815	05/05/2026	50020
FTN3I99	277490NIC0043807	05/05/2026	50020
GGA8669	277490T000002715	22/05/2026	51851
GTN5F51	277490NIC0043814	05/05/2026	50020
HCZ4E91	277490T000001271	23/05/2026	54521
HGK3C56	277490T000003098	21/05/2026	51851
HTE8705	277490T000003187	22/05/2026	60501
IKV1I69	277490T000003231	23/05/2026	76331
IVX6822	277490NIC0043827	05/05/2026	50020
IXH6B23	277490T000003214	23/05/2026	76332
IXH6B23	277490NIC0043820	05/05/2026	50020
JBO2212	277490T000003191	22/05/2026	76331
JOK4A79	277490T000003090	21/05/2026	51852
JVD2H91	277490NIC0043834	05/05/2026	50020
KRF4E29	277490T000003247	23/05/2026	56222
KWZ8H29	277490T000003073	19/05/2026	76331
MIY9E41	277490T000000789	25/05/2026	51851
MIY9E41	277490T000000794	26/05/2026	55680
MIY9E41	277490T000000788	25/05/2026	55680
NCN8H91	277490T000004871	25/05/2026	60412
NEN7192	277490T000003184	22/05/2026	59910
NZL4H13	277490T000002721	24/05/2026	51851
OIN1B36	277490T000003086	21/05/2026	51851
OOO4F42	277490T000004895	25/05/2026	60412
OOS7A95	277490T000003254	21/05/2026	51851
PBI8G78	277490NIC0043795	05/05/2026	50020
PTF1G16	277490NIC0043835	05/05/2026	50020
QAD1E61	277490T000003259	21/05/2026	54870
QCB5I88	277490T000002718	22/05/2026	51851
QQG4H04	277490NIC0043796	05/05/2026	50020
QQQ8H84	277490T000003242	23/05/2026	54870
QRR3B94	277490NIC0043781	05/05/2026	50020
QUE1G02	277490T000003258	21/05/2026	76331
QVO0I63	277490T000003237	23/05/2026	76331
RCN9G49	277490NIC0043782	05/05/2026	50020
RGM7J93	277490T000004884	25/05/2026	60412
RHD8I89	277490NIC0043791	05/05/2026	50020
RHF5B45	277490T000004874	25/05/2026	60412
RHF6B89	277490NIC0043811	05/05/2026	50020
RHJ1A51	277490T000005015	25/05/2026	60412
RHQ4I19	277490T000005013	25/05/2026	60412
RHT4C99	277490T000001405	21/05/2026	76331
RHY1D51	277490T000000284	21/05/2026	55411
RHY6H29	277490T000004868	25/05/2026	60412
RKY1G70	277490T000005021	25/05/2026	60412
RMT3C07	277490T000003227	23/05/2026	60412
RMT3C07	277490T000003226	23/05/2026	59910
RTR9D83	277490T000003243	23/05/2026	61300
RUY4E67	277490NIC0043802	05/05/2026	50020
RXT1G12	277490NIC0043799	05/05/2026	50020
SCO2F45	277490T000004851	23/05/2026	76331
SDD1J23	277490NIC0043832	05/05/2026	50020
SDP0J20	277490T000003232	23/05/2026	73662
SDR2G43	277490T000002725	24/05/2026	51851
SDR4H59	277490T000001272	23/05/2026	76251
SDS6H08	277490T000002816	25/05/2026	76331
SDV0H55	277490NIC0043801	05/05/2026	50020
SDV5G47	277490T000003250	23/05/2026	76331
SDX9G11	277490T000003233	23/05/2026	76331
SEB6G43	277490T000003080	19/05/2026	76331
SEI5F97	277490NIC0043780	05/05/2026	50020
SEJ0D39	277490T000003099	21/05/2026	76331
SER2F51	277490NIC0043772	05/05/2026	50020
SEU4D97	277490NIC0043778	05/05/2026	50020
SEZ0E13	277490T000003193	22/05/2026	76331
SEZ0E13	277490T000003085	21/05/2026	76331
SEZ2H45	277490NIC0043776	05/05/2026	50020
SFA2A47	277490NIC0043774	05/05/2026	50020
SFA2I22	277490NIC0043769	05/05/2026	50020
SFC4J72	277490NIC0043779	05/05/2026	50020
SFE8B59	277490T000001276	23/05/2026	67690
SFI4F46	277490T000003221	23/05/2026	60412
SFI4H91	277490NIC0043812	05/05/2026	50020
SXO8J88	277490T000001270	21/05/2026	76332
TAI1C42	277490T000002723	24/05/2026	76331
TAI1G26	277490NIC0043803	05/05/2026	50020
TAK9C26	277490NIC0043777	05/05/2026	50020
TAM3H49	277490T000004865	25/05/2026	76331
TAP1F46	277490T000002815	25/05/2026	54521
TAP1I01	277490NIC0043775	05/05/2026	50020
TAQ5A33	277490T000003190	22/05/2026	76331
TAR7G27	277490T000003249	23/05/2026	76331
TAS9I62	277490NIC0043830	05/05/2026	50020
TAT1E62	277490T000005004	25/05/2026	76331
TAV2B19	277490NIC0043823	05/05/2026	50020
TAY2J90	277490NIC0043810	05/05/2026	50020
TBD8F70	277490A000165169	13/05/2026	51180

TBL8E35	277490T000000282	21/05/2026	76332
TBN3G27	277490T000005007	25/05/2026	60412
TBO3H91	277490T000000293	25/05/2026	60412
TBT0H60	277490T000003195	22/05/2026	76331
TBT5G27	277490T000003261	21/05/2026	54870
TBU6F66	277490NIC0043809	05/05/2026	50020
TDL5E43	277490A000166551	21/05/2026	76331
UAZ8B86	277490T000003181	22/05/2026	70481
UBD4I65	277490NIC0043794	05/05/2026	50020
UBG9H13	277490T000003185	22/05/2026	60501
UBH0G81	277490NIC0043804	05/05/2026	50020
UBH3I12	277490NIC0043816	05/05/2026	50020
UBH8F41	277490NIC0043800	05/05/2026	50020
UBK6H80	277490NIC0043790	05/05/2026	50020
UBM4A00	277490T000003234	23/05/2026	76331
UBP7J20	277490T000003175	21/05/2026	76331
UBR4A61	277490T000003260	21/05/2026	55920
UBR6B28	277490T000003608	24/05/2026	50100
UBR6B28	277490T000003606	24/05/2026	59670
UBR6B28	277490T000003607	24/05/2026	73400
UBR6B28	277490T000003605	24/05/2026	59161
UBR6B28	277490T000003604	24/05/2026	57970
UBX2J39	277490T000003238	23/05/2026	76331
UBX3A44	277490T000003222	23/05/2026	60412
UCA0H95	277490T000004252	24/05/2026	54521
UDD1C77	277490NIC0043787	05/05/2026	50020

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:3B019011

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO - SESTRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infraçãocometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer Defesa daAutuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até16/07/2026.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração
ABE6H20	**277490T000003851**	**26/05/2026**	**76842**
ABE6H20	**277490T000003852**	**26/05/2026**	**52152**
ABE6H20	**277490T000003853**	**26/05/2026**	**60502**
ADL6300	**277490T000005035**	**26/05/2026**	**76331**
AIT8G66	**277490T000001411**	**26/05/2026**	**54870**
ALR5085	**277490T000005028**	**26/05/2026**	**76331**
AOO5A72	**277490T000000922**	**26/05/2026**	**76251**
APY1441	**277490T000001414**	**26/05/2026**	**55414**
AQX3826	**277490T000005022**	**26/05/2026**	**76332**
AUE9H34	**277490T000004894**	**25/05/2026**	**60412**
AVE2A24	**277490T000002821**	**26/05/2026**	**76331**
AWV3H98	**277490T000005046**	**26/05/2026**	**76332**
AXY4581	**277490T000002733**	**26/05/2026**	**76332**
AYK0422	**277490T000002732**	**26/05/2026**	**76331**
AZX6A54	**277490T000005037**	**26/05/2026**	**59910**
BBQ4C06	**277490T000003402**	**24/05/2026**	**54521**
BBU6J66	**277490T000005026**	**26/05/2026**	**76332**
BCE9D89	**277490T000005038**	**26/05/2026**	**76332**
BCF6499	**277490T000002820**	**26/05/2026**	**76331**
BCL9A84	**277490T000002826**	**26/05/2026**	**76331**
BCQ7313	**277490T000005043**	**26/05/2026**	**59910**
BDF4A45	**277490T000002731**	**26/05/2026**	**51851**
CYN0J22	**277490T000005047**	**26/05/2026**	**76331**
DCU3J22	**277490T000005042**	**26/05/2026**	**76331**
DFI8D80	**277490T000005034**	**26/05/2026**	**76331**
DLU7447	**277490T000005027**	**26/05/2026**	**76332**
DNE7730	**277490T000002823**	**26/05/2026**	**51930**
DYD5D01	**277490T000005039**	**26/05/2026**	**76332**
GFK8G36	**277490T000005030**	**26/05/2026**	**76331**
HTF9212	**277490T000002730**	**26/05/2026**	**51851**
JGD4J94	**277490T000005040**	**26/05/2026**	**76332**
QAY9A18	**277490T000002737**	**26/05/2026**	**57380**
QNS8I27	**277490T000005044**	**26/05/2026**	**76332**
RCG1F50	**277490T000005033**	**26/05/2026**	**76332**
RKZ4D06	**277490T000005032**	**26/05/2026**	**76332**
SED7C45	**277490T000002824**	**26/05/2026**	**51930**
SER2I83	**277490T000003401**	**24/05/2026**	**54521**
SJF9A10	**277490NIC0043849**	**08/05/2026**	**50020**
SXK6E78	**277490T000001413**	**26/05/2026**	**55414**
TAN3D96	**277490T000003216**	**23/05/2026**	**59910**
TAP8J27	**277490T000005045**	**26/05/2026**	**76332**
TBD8C01	**277490T000005048**	**26/05/2026**	**60501**
UBC0F98	**277490T000005025**	**26/05/2026**	**59910**
UBJ8G25	**277490T000005024**	**26/05/2026**	**59910**

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:AE813BC9

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO - SESTRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infraçãocometida, com o veículo de sua propriedade, podendo V. S. oferecer recurso contra a infração junto à DITRAN – PARANAVAÍaté 16/07/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração	Valor da Infração
ABJ2C48	277490T000000204	14/03/2026	54600	R$ 130,16
AFD3713	277490T000000176	20/03/2026	61732	R$ 195,23
AGL0E47	277490T000000397	13/03/2026	60501	R$ 293,47
AHN1414	277490T000001011	22/03/2026	67690	R$ 130,16
AHY2400	277490T000000412	16/03/2026	51851	R$ 195,23
AJH9J37	277490T000000405	13/03/2026	60501	R$ 293,47
AJU1854	277490T000000167	18/03/2026	55411	R$ 195,23
AJX5J48	277490NIC0042953	03/03/2026	50020	R$ 390,46
AKS7D31	277490A000164679	06/03/2026	72340	R$ 130,16
ALC0G81	277490A000164669	02/03/2026	55414	R$ 195,23
ALU7248	277490T000000880	19/03/2026	70481	R$ 293,47
ALW4092	277490T000000908	19/03/2026	70481	R$ 293,47
AML8803	277490T000000509	18/03/2026	55090	R$ 130,16
AMP4248	277490T000000429	17/03/2026	51851	R$ 195,23
AMU9F63	277490T000000411	16/03/2026	51851	R$ 195,23
AMW2244	277490T000000165	12/03/2026	55414	R$ 195,23
ANK1765	277490T000000910	19/03/2026	70481	R$ 293,47
AOA6B03	277490T000000881	19/03/2026	70481	R$ 293,47
APC3403	277490T000000443	20/03/2026	51851	R$ 195,23
APG5061	277490T000000421	16/03/2026	54870	R$ 195,23
API4A88	277490T000000856	13/03/2026	76332	R$ 293,47
APV7J39	277490A000164678	06/03/2026	60411	R$ 195,23
APY1441	277490T000000505	16/03/2026	55414	R$ 195,23
AQF1137	116100T003642001	17/03/2026	54870	R$ 195,23
ARB3C80	277490A000164037	12/03/2026	60501	R$ 293,47
ARN0388	277490T000000438	19/03/2026	60411	R$ 195,23
ARU9B09	277490T000000413	16/03/2026	51851	R$ 195,23
ASG9D54	277490A000164038	12/03/2026	70481	R$ 293,47
ASI4048	277490T000000909	19/03/2026	70301	R$ 293,47
ATE3B10	277490T000000512	19/03/2026	55414	R$ 195,23
ATK1E94	277490T000000466	12/03/2026	60412	R$ 195,23
ATM8704	277490A000164688	13/03/2026	72340	R$ 130,16
ATO2A17	277490T000000471	18/03/2026	54526	R$ 195,23
ATQ5930	277490A000164676	06/03/2026	76331	R$ 293,47
ATW9J04	277490A000164681	07/03/2026	76331	R$ 293,47
AUH4G98	277490A000166601	10/03/2026	55411	R$ 195,23
AUO4297	277490T000000904	13/03/2026	70481	R$ 293,47
AUO8D44	277490T000000875	19/03/2026	70481	R$ 293,47
AUP8A58	277490T000000441	20/03/2026	57380	R$ 293,47
AUY6854	277490NIC0042944	03/03/2026	50020	R$ 586,94
AVC9C72	277490T000000410	16/03/2026	51851	R$ 195,23
AVG9H41	277490T000000862	15/03/2026	73662	R$ 130,16
AVU8358	277490T000000903	13/03/2026	70481	R$ 293,47
AWE0B92	277490T000000515	23/03/2026	55414	R$ 195,23
AWQ5G00	277490T000000472	18/03/2026	76331	R$ 293,47
AXD6H53	277490T000000854	13/03/2026	76332	R$ 293,47
AXH5191	277490A000164040	12/03/2026	55500	R$ 130,16
AXH9132	277490T000000859	13/03/2026	51851	R$ 195,23
AXI6709	277490T000001207	19/03/2026	76331	R$ 293,47
AXO1I40	277490NIC0042943	03/03/2026	50020	R$ 260,32
AXO3D24	277490T000001206	19/03/2026	76331	R$ 293,47
AYU7J73	277490T000000402	13/03/2026	60501	R$ 293,47
AYX5401	277490T000001008	22/03/2026	54521	R$ 195,23
AZB1J25	277490T000000408	13/03/2026	51930	R$ 293,47
AZC3G00	277490A000164674	02/03/2026	76331	R$ 293,47
AZD4B15	277490T000000506	17/03/2026	55414	R$ 195,23
AZQ5071	277490T000000863	17/03/2026	51930	R$ 293,47
AZR7171	116100T001416295	13/03/2026	54523	R$ 195,23
AZT1421	277490T000000851	13/03/2026	55414	R$ 195,23
AZV5156	277490T000001005	20/03/2026	67690	R$ 130,16
AZX9H15	277490T000000885	23/03/2026	55411	R$ 195,23
BAD5373	277490T000000857	13/03/2026	51851	R$ 195,23
BAF7A72	116100T001161926	13/03/2026	54522	R$ 195,23
BAI7298	277490T000000906	17/03/2026	76332	R$ 293,47
BAJ3384	277490T000000873	17/03/2026	54522	R$ 195,23
BAL6A88	277490T000000504	16/03/2026	55414	R$ 195,23
BAR7745	277490T000000905	17/03/2026	76332	R$ 293,47
BAV6420	277490T000000861	15/03/2026	60412	R$ 195,23
BAV7I90	277490A000164025	04/03/2026	54521	R$ 195,23
BBJ9957	277490NIC0042937	03/03/2026	50020	R$ 586,94
BBN3173	277490T000000428	17/03/2026	51851	R$ 195,23
BBQ0A53	277490T000000430	17/03/2026	51851	R$ 195,23
BBZ2F47	277490A000164694	13/03/2026	60411	R$ 195,23
BCE7758	277490T000001204	18/03/2026	51930	R$ 293,47

BCL7336	277490T000001209	20/03/2026	76331	R$ 293,47
BCO6H95	277490T000000414	16/03/2026	51851	R$ 195,23
BCW4B77	277490A000164032	06/03/2026	60501	R$ 293,47
BDE3C09	277490T000001001	14/03/2026	60501	R$ 293,47
BDH1D85	277490T000000876	19/03/2026	70481	R$ 293,47
BDI7C28	277490T000001004	20/03/2026	67690	R$ 130,16
BDL0600	277490T000000752	12/03/2026	76331	R$ 293,47
BDR9B55	277490T000001203	18/03/2026	76331	R$ 293,47
BDV8I94	277490T000000404	13/03/2026	60501	R$ 293,47
BDW7F48	277490T000000174	20/03/2026	58192	R$ 880,41
BEJ4H86	277490T000000468	12/03/2026	55414	R$ 195,23
BEK6B19	277490NIC0042938	03/03/2026	50020	R$ 586,94
BEY9G56	277490NIC0042951	03/03/2026	50020	R$ 586,94
BLQ0A43	277490NIC0042932	03/03/2026	50020	R$ 586,94
CAB0306	277490T000000855	13/03/2026	76332	R$ 293,47
CIE4677	277490T000000502	12/03/2026	55414	R$ 195,23
CJA6E41	277490T000000400	13/03/2026	60501	R$ 293,47
CPJ0809	277490T000000426	17/03/2026	51851	R$ 195,23
CYA7E64	277490T000000427	17/03/2026	51851	R$ 195,23
DEK5B05	277490T000000403	13/03/2026	60501	R$ 293,47
DHU6C94	277490T000000442	20/03/2026	57380	R$ 293,47
DKH1J01	277490NIC0042955	03/03/2026	50020	R$ 390,46
ENQ1G85	116100T002950340	13/03/2026	55411	R$ 195,23
ESS8B53	277490NIC0042948	03/03/2026	50020	R$ 586,94
EUE1J81	277490T000000886	23/03/2026	76332	R$ 293,47
EVH2F42	277490T000000865	17/03/2026	51930	R$ 293,47
EVR4A01	277490NIC0042936	03/03/2026	50020	R$ 586,94
EZQ6J01	277490NIC0042956	03/03/2026	50020	R$ 390,46
FBT9946	277490A000164035	07/03/2026	60411	R$ 195,23
FCA7F06	277490NIC0042935	03/03/2026	50020	R$ 586,94
FCS2D92	277490NIC0042934	03/03/2026	50020	R$ 586,94
FFL4A81	277490NIC0042942	03/03/2026	50020	R$ 586,94
FOO5H20	277490T000000866	17/03/2026	51930	R$ 293,47
FPO1B21	277490T000001205	19/03/2026	76331	R$ 293,47
FQV4G03	277490NIC0042946	03/03/2026	50020	R$ 586,94
FUA6C21	277490A000166526	11/03/2026	55414	R$ 195,23
FZM3F56	277490A000166603	12/03/2026	54870	R$ 195,23
GFZ0A75	277490NIC0042940	03/03/2026	50020	R$ 586,94
GFZ0A75	277490NIC0042941	03/03/2026	50020	R$ 586,94
GYY1J81	277490T000000877	19/03/2026	55414	R$ 195,23
HSX7667	277490T000000870	17/03/2026	55500	R$ 130,16
IWN4C45	277490T000000655	23/03/2026	51930	R$ 293,47
JGD4J94	277490T000000902	13/03/2026	76331	R$ 293,47
KAJ2F40	277490A000164675	04/03/2026	60501	R$ 293,47
KIG8766	277490T000000469	18/03/2026	76331	R$ 293,47
LON1843	277490T000000395	12/03/2026	54600	R$ 130,16
MBH6424	116100T002671064	13/03/2026	54100	R$ 130,16
MBO2C06	277490T000000407	13/03/2026	60411	R$ 195,23
MIN1F77	277490T000000175	20/03/2026	76331	R$ 293,47
MLE5C02	277490A000164026	04/03/2026	54521	R$ 195,23
NPN5C69	277490T000000510	18/03/2026	55414	R$ 195,23
OVG8201	277490T000000470	18/03/2026	76252	R$ 293,47
PLA9B31	277490T000000424	17/03/2026	51851	R$ 195,23
QAD6D40	277490A000164677	06/03/2026	72340	R$ 130,16
QMY4F06	277490T000001208	19/03/2026	76331	R$ 293,47
QRR3B94	277490NIC0042945	03/03/2026	50020	R$ 586,94
QUN3E25	277490NIC0042950	03/03/2026	50020	R$ 260,32
REQ5B38	277490T000000398	13/03/2026	59910	R$ 293,47
RHB3E90	277490T000000169	18/03/2026	55411	R$ 195,23
RHH7F97	277490NIC0042957	03/03/2026	50020	R$ 390,46
RHT5G91	277490NIC0042928	03/03/2026	50020	R$ 586,94
RHV5A79	277490NIC0042954	03/03/2026	50020	R$ 390,46
RVO3B15	277490T000000467	12/03/2026	76331	R$ 293,47
RVO8I71	277490T000001010	22/03/2026	67690	R$ 130,16
SCP0D40	277490NIC0042952	03/03/2026	50020	R$ 390,46
SDP8F55	277490T000000864	17/03/2026	70481	R$ 293,47
SDS6H08	277490NIC0042930	03/03/2026	50020	R$ 586,94
SDT0D76	277490T000000418	16/03/2026	54522	R$ 195,23
SED5H69	277490T000000401	13/03/2026	72340	R$ 130,16
SEG8B46	277490A000166524	10/03/2026	55414	R$ 195,23
SEI5A71	277490NIC0042949	03/03/2026	50020	R$ 260,32
SEL4E95	277490T000000853	13/03/2026	76332	R$ 293,47
SEP7E39	277490T000000872	17/03/2026	54521	R$ 195,23
SER1F86	277490A000166602	10/03/2026	55411	R$ 195,23
SEW7B05	277490NIC0042947	03/03/2026	50020	R$ 586,94
SEW7B05	277490NIC0042933	03/03/2026	50020	R$ 586,94
SEZ6B17	277490T000000416	16/03/2026	55680	R$ 195,23
SFB5J29	277490T000001006	22/03/2026	54521	R$ 195,23
SFG9H40	277490T000000171	18/03/2026	54526	R$ 195,23
SFL1H23	277490T000000878	19/03/2026	76251	R$ 293,47
SFM8C51	277490T000000860	13/03/2026	76332	R$ 293,47
TBI6E19	277490T000000435	18/03/2026	51852	R$ 195,23
TBM9E80	277490T000000168	18/03/2026	55411	R$ 195,23
TBP7J51	277490T000001201	16/03/2026	55411	R$ 195,23
TBX5D94	277490T000000415	16/03/2026	59670	R$ 1.467,35
UBF3E49	277490T000001007	22/03/2026	54521	R$ 195,23

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:56F0CCC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS: 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 143/2025 (PRORROGAÇÃO DE PRAZO) (PROCESSO DIGITAL Nº 19824/2026) REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025

1ºTERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 143/2025
(Prorrogação de Prazo)
(Processo Digital nº 19824/2026)

REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702- 000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representadopeloSecretárioMunicipal**ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR**,residente e domiciliado nesta comarca, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições:

CLÁUSULA 1ª: OBJETO DA ATA
O objeto desta Ata de REGISTRO DE PREÇOSdestinada-se à aquisição de Mobiliários para escritório e Mobiliários geral para suprir a necessidade das Secretarias Municipais.

CLÁUSULA 2ª: PRORROGAÇÃO
2.1 Fica prorrogado o prazo da Ata de Registro de Preços nº 143/2025, por mais 12 (doze) meses, passando o vencimento para **04de junho de 2027,** nos termos da Cláusula Segunda, tendo em vista as justificativas, pesquisa de mercado e autorização para prorrogação da respectiva ata, apresentadas noprocesso digital 19824/2026pelo órgão gerenciador através do Memorando nº219/2026- SESTRANeconsiderando ainda o Parecer Jurídico Referencial nº 003/2023, publicado em 28 de dezembro 2023, edição 2928.

Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
29 - Conjunto Cadeiras Espera, material assento e encosto: Aço, material estrutura: aço cromado, quantidade assentos: 03 UN, cor: cinza, apoio braço: com braços, material revestimento assento e encosto: Tinta Epóxi-Pó, características adicionais: Encosto e assento com estrutura em aço perfurado, acabamento superficial longarina: cromado. Código CATMAT: 462265. Observações Complementares: Peso máximo recomendado por assento 150 kg, medidas 46x34 cm, assento: 52 cm, altura do encosto: 46 cm, altura do chão até o assento: 38 cm, altura do assento até o encosto: 42cm, altura do chão até o encosto: 75 cm, braço em aço cromado com formato anatômico.	UNID	FABRICA PRÓPRIA	30	R$641,55	R$ 19.246,50
Total do Fornecedor:					R$ 19.246,50

CLÁUSULA 4ª: RATIFICAÇÃO
5.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preço Original (ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 143/2025), datada de 04de junho de 2025.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, 28 DE MAIO DE 2026.

ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR
Secretário Municipal de Segurança e Trânsito

Fornecedor:
Empresa: GVS Comercio E Industria De Moveis EIRELI
CNPJ: 01.795.543/0001-05
Endereço: Rua Alexandre Fleming, 583 - Jardim Alvorada, Maringá - PR, 87.035-250
Nome do Representante:
IZADORA BARROS DOS SANTOS
CPF: 121.207.599-44

Publicado por:
Ellen Juliane de Arruda
Código Identificador:9928F412

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS: 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 161/2025 (PRORROGAÇÃO DE PRAZO) (PROCESSO DIGITAL Nº 24661/2026) REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2025

1ºTERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 161/2025
(Prorrogação de Prazo)
(Processo Digital nº 24661/2026)

REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2025

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702- 000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representadopelos(as)Secretários(as)Municipais **AMAURI DE CARVALHO MARTINELI, RAFAEL LUCAS TORRENTE, CARLOS HENRIQUE SCARABELLI, JANE NUNES DE LIMA, WANESSA DURANTE e LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS**,residentes e domiciliados nesta comarca, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições:

CLÁUSULA 1ª: OBJETO DA ATA

O objeto desta Ata de REGISTRO DE PREÇOSdestina-se à**locação de equipamentos para realização de eventos, divulgação falada (propaganda/publicidade sonora) nas ruas da cidade e registro fotográfico dos eventos e ações promovidos pelo município de Paranavaí.**

CLÁUSULA 2ª: PRORROGAÇÃO
2.1 Fica prorrogado o prazo da Ata de Registro de Preços nº 161/2025, por mais 12 (doze) meses, passando o vencimento para **24dejunho de 2027,** nos termos da Cláusula Segunda, tendo em vista as justificativas, pesquisa de mercado e autorização para prorrogação da respectiva ata, apresentadas noprocesso digital 24661/2026pelo órgão gerenciador através do Memorando nº168/2026econsiderando ainda o Parecer Jurídico Referencial nº 003/2023, publicado em 28 de dezembro 2023, edição 2928.

Fornecedor:56.072.936 LUAN LUCAS DE LIMA BISCOLA					
Item	Especificação	Und.	Qtde	Preço Únit.	Preço Total
1	Locação com montagem e desmontagem de SISTEMA DE SONORIZAÇÃO - ambiente para eventos de pequeno porte, mesa de som com entrada para microfone e outros dispositivos para palestras, avisos e músicas. - 04 caixas de som de duas vias com 500 watts RMS, podendo ser ativa ou passiva com a utilização de potência de 3000 watts, as caixas devem ter pedestais para montagem. - 02 retornos - 01 mesa de 16 canais em entradas para microfones, instrumentos e outros dispositivos. - 01 microfone sem fio com pedestal - 08 microfones com fio com pedestais - 01 notebook para reprodução de áudio. Com operador de som e locutor disponível durante todo o evento.	Diária	215	R$ 676,93	R$ 145.539,95
2	Locação com montagem e desmontagem de iluminação de pequeno porte: 12 par Led - RGBW com no mínimo de 18W cada; 2 Mini Brutes - 4X 100W; 1 Mesa de luz digital de 24 canais DMX; 1 Dimmer de 12 canais de 4 w 4'K VA; 1 Maquina de fumaça com ventilador; 2 torres (tipo treliça) de 3 metros de altura, para fixação das iluminações; Com operador técnico.	Diária	155	R$ 781,07	R$ 121.065,85
6	Locação de sistema de iluminação média contendo: - 20 Par Led; - 08 Strobo Led RGB + fita 2000w outdoor; - 08 Cobe Led; - 06 Moving Beam 300 9R; - 04 Moving Head com zoom Mac Aura 19 Leds 15w Rgbw Dmx Strobo ou similar; - 04 Mini Bruti Led; - 01 Mesa de luz DMX Avolinght ou Pilot ou similar; - 02 Spliter DMX ou similar; - 02 Máquina de fumaça Hazer ou similar. Incluso técnico de iluminação durante todo o evento, montagem e desmontagem.	Diária	51	R$ 1.405,93	R$ 71.702,43
11	Locação com montagem e desmontagem de SISTEMA DE SONORIZAÇÃO - ambiente para eventos de pequeno porte, mesa de som com entrada para microfone e outros dispositivos para palestras, avisos e músicas. - 04 caixas de som de duas vias com 500 watts RMS, podendo ser ativa ou passiva com a utilização de potência de 3000 watts, as caixas devem ter pedestais para montagem. - 02 retornos - 01 mesa de 16 canais em entradas para microfones, instrumentos e outros dispositivos. - 01 microfone sem fio com pedestal - 08 microfones com fio com pedestais - 01 notebook para reprodução de áudio. Com operador de som e locutor disponível durante todo o evento.	Diária	37	R$ 676,93	R$ 25.046,41
16	Locação de sistema de iluminação média contendo: - 20 Par Led; - 08 Strobo Led RGB + fita 2000w outdoor; - 08 Cobe Led; - 06 Moving Beam 300 9R; - 04 Moving Head com zoom Mac Aura 19 Leds 15w Rgbw Dmx Strobo ou similar; - 04 Mini Bruti Led; - 01 Mesa de luz DMX Avolinght ou Pilot ou similar; - 02 Spliter DMX ou similar; - 02 Máquina de fumaça Hazer ou similar. Incluso técnico de iluminação durante todo o evento, montagem e desmontagem.	Diária	16	R$ 1.405,93	R$ 22.494,88
Total Fornecedor: R$ 385.849,52 (trezentos e oitenta e cinco mil, oitocentos e quarenta e nove reais e cinquenta e dois centavos).					

CLÁUSULA 4ª: RATIFICAÇÃO
5.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preço Original (ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 161/2025), datada de 24de junho de 2025.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, 27 DE MAIO DE 2026.

AMAURI DE CARVALHO MARTINELI
Secretário Municipal de Comunicação

CARLOS HENRIQUE SCARABELLI
Secretário Municipal de Fomento Econômico e Inovação

JANE NUNES DE LIMA
Secretária Municipal de Esporte e Lazer

LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS
Secretária Municipal de Assistência Social, Mulher e Família

RAFAEL LUCAS TORRENTE
Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí

WANESSA DURANTE
Secretária Municipal de Educação

Fornecedor:
Empresa: 56.072.936 Luan Lucas De Lima Biscola
CNPJ: 56.072.936/0001-82
Endereço: Rua SINEVAL FORTES, 787 - JARDIM IPÊ, Paranavaí - PR, 87.707-250
Email: alex_agronegocios@hotmail.com
Fone: 44 99974 9635
Nome do Representante:
LUAN LUCAS DE LIMA BISCOLA
CPF: 109.189.089-73

Publicado por:
Ellen Juliane de Arruda
Código Identificador:665F556E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 106/2020

7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº 106/2020
(Acréscimo de Serviços)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2020

7º (sétimo) Termo Aditivo ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº 106/2020, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, e a empresa SOLUÇÃO NETWORK PROVEDOR LTDA, na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no C.N.P.J. sob nº 76.977.768/0001-81, neste ato representado por delegação pelo Ilmo. Secretário Municipal de Administração Sr. **LUCAS DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF sob nº 011.609.069-39; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Agricultura (interino) o Sr. **RICARDO RODRIGUES DA SILVA RUOTOLO**, inscrito no CPF sob nº 038.793.739-06; pela Ilma. Secretária Municipal de Assistência Social Sra. **LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS**, inscrita no CPF sob nº 005.538.459-50; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Comunicação o Sr. **CARLOS HENRIQUE SCARABELLI,** inscrito no CPF 048.306.029-10; pelo Ilmo. Controlador Geral do Município o Sr. **CARLOS ALBERTO VIEIRA**, inscrito no CPF sob nº 756.344.739-34; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo Sr. **CARLOS HENRIQUE SCARABELLI**, inscrito no CPF 048.306.029-10; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sr. **GUILHERME DE ARAUJO RUIZ**, inscrito no CPF 101.727.179-81; pela Ilma. Secretária Municipal de Educação Sra. **WANESSA DURANTE**, inscrita no CPF. sob nº 025.577.729-92; pela Ilmo. Secretário Municipal de Esporte e Lazer (interino) Sr. **DIEGO FERNANDO RODRIGUES**, inscrito no CPF. sob nº 038.841.219-44; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Fazenda Sr. **RAFAEL BENJAMIM CARGNIN FILHO**, inscrito no CPF 361.953.089-00; pelo Ilmo. Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí Sr. **RAFAEL LUCAS TORRENTE**, inscrito no CPF sob n° 049.598.719-03; pelo Ilmo. Chefe de Gabinete Sr. **ADILSON FRANCISCO**, inscrito no CPF nº 596.187.609-87; pelo Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos Sr. **ALEX ROBERTO FERNANDES ROMERA**, inscrito no CPF sob nº 467.626.809-25; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Meio Ambiente Sr. **ALESSANDRO CORDEIRO GARCIA**, inscrito no CPF sob nº 025.202.639-03; pela Ilma. Procuradora Geral do Município Sra. **CÉLIA APARECIDA ZANATTA**, inscrita no CPF sob nº 628.560.499-15; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Proteção à Vida Patrimônio Público e Trânsito Sr. **ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR**, inscrito no CPF sob nº 490.043.879-0; pela Ilma. Secretária Municipal de Saúde Sra. **ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA**, inscrita no CPF sob nº 042.081.609.77; e pela Ilma. Diretora Especial de Compras Srª **THAÍS SOARES DA SILVA**, inscrita no CPF sob nº 326.653.340-20, conforme delegação do Decreto Municipal nº 27.085/2025.

CONTRATADA: SOLUÇÃO NETWORK PROVEDOR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à Avenida Militão Rodrigues de Carvalho, s/n°, Bairro Distrito Industrial (Sumaré), no Município de Paranavaí/PR, CEP: 87720-130, inscrita no C.N.P.J. sob nº **12.693.643/0001-47**, neste ato devidamente representada pelo seu Sócio Administrador Sr. **LUCIANO MACHADO,** residente e domiciliado na Cidade Paranavaí –PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 6.968.857-8 SSP/PR e inscrito no C.P.F. sob nº 019.819.709-83.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CONTRATO ORIGINAL

1.1. O presente contrato tem por objeto a Contratação de serviço de link dedicado a transporte de **link LAN-TO-LAN**, para atender demanda interna e postos externos da prefeitura municipal de Paranavaí, destinados as Secretarias Municipais de: Administração; Educação; Saúde; Desenvolvimento Econômico; Desenvolvimento Urbano; Esporte; Assistência Social; Fundação Cultural; Bombeiros; Procuradoria (PROCON, Defensoria); Proteção à Vida Patrimônio Público; Infraestrutura; Meio Ambiente; Agricultura e Gabinete (Tiro de guerra), de acordo com as especificações constantes do Anexo I, proposta de preços e demais documentos integrantes da Licitação, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2020, que fazem parte integrante do presente contrato, no valor global firmado entre as partes através do **Contrato nº 106/2020**; **1º Termo Aditivo; 2º Termo Aditivo e Termo de Rerratificação do 2º Termo Aditivo; 3º Termo Aditivo** (supressão de serviços) de: **R$ 396.669,35 (trezentos e noventa e seis mil seiscentos e sessenta e nove reais e trinta e cinco centavos); 4º Termo Aditivo (Prorrogação de prazo, Supressão de serviços e Reajuste de valores) de R$ 407.595,02 (quatrocentos e sete mil, quinhentos e noventa e cinco reais e dois centavos); 5º Termo Aditivo (Prorrogação de prazo, Supressão de serviços e Reajuste de valores) de R$ 416.563,05 (quatrocentos e dezesseis mil, quinhentos e sessenta e três reais e cinco centavos); Apostilamento de Reajuste Valores; e 6º Termo Aditivo (Prorrogação de prazo e alteração de secretário); Apostilamento para alteração de dotação orçamentária; além do presente termo de aditamento ao Contrato nº 106/2020,** nos quantitativos e especificações descritas nas cláusulas abaixo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO: DO ACRÉSCIMO CONTRATUAL

2.1. As partes acima qualificadas resolvem celebrar o presente 7º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 106/2020, observadas as disposições contida na cláusula quinta do referido contrato, conforme inicialmente pactuado, além da anuência e das justificativas apresentadas pela Secretaria Municipal de Administração por meio do **Memorando nº 90/2026** preenchimento da Lista de Verificação, conforme Parecer Jurídico Referencial nº 002/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 09 de agosto de 2023, edição 2932, objetivando **ACRESCENTAR** no percentual de **1,048%** do valor total do Contrato nº 106/2020, no valor de **R$ R$ 3.925,54 (três mil, novecentos e vinte e cinco reais cinquenta e quatro centavos),** conforme tabela abaixo

LOTE	ITEM	QTDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
141	591	9 meses	Contratação de empresa devidamente habilitada pela Copel para fornecimento de transporte Layer 2, com capacidade de 300 Mbps/300 Mbps, tecnologia GPON (L2), em conexão ponto a ponto, para interligação entre duas localidades por meio de backbone corporativo. Local de instalação: Rua Manoel Ribas, nº 763, Centro, Paranavaí/PR - Shopping Premier, Sala 15.	R$ 396,17	R$ 3.565,53
	592	1 UND	Serviço de instalação de transporte Layer 2, com capacidade de 300 Mbps/300 Mbps, tecnologia GPON. Local: Rua Manoel Ribas, nº 763, Centro, Paranavaí/PR - Shopping Premier, Sala 15.	R$ 360,01	R$ 360,01
ACRÉSCIMO DE **1,048**% DO CONTRATO 106/2020, referente ao valor total de: **R$ 3.925,54 (três mil, novecentos e vinte e cinco reais cinquenta e quatro centavos)**					

Parágrafo primeiro: a despesa do acréscimo contratual correrá pela seguinte dotação orçamentária:
Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Rubrica: 12.001.19.126.0002.2.021–3.3390.40.97 (DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO)
Recurso: 000–Recursos Ordinários Livres
Referência: 1502

Parágrafo segundo: os pagamentos devidos à contratada dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

3.1. Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato de Prestação de Serviços (CONTRATO Nº 106/2020), datado de 23 de fevereiro de 2020.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, DATA DA ASSINATURA DIGITAL.

LUCAS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

RICARDO RODRIGUES DA SILVA RUOTOLO
Secretário Municipal de Agricultura (interino)

LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS
Secretária Municipal de Assistência Social

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral do Município

CARLOS HENRIQUE SCARABELLI
Secretário Municipal de Fomento Econômico e Inovação

GUILHERME DE ARAUJO RUIZ
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

WANESSA DURANTE
Secretária Municipal de Educação

DIEGO FERNANDO RODRIGUES
Secretária Municipal de Esporte e Lazer (interino)

RAFAEL BENJAMIM CARGNIN FILHO
Secretário Municipal de Fazenda

RAFAEL LUCAS TORRENTE
Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí

ADILSON FRANCISCO
Chefe de Gabinete

ALEX ROBERTO FERNANDES ROMERA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

ALESSANDRO CORDEIRO GARCIA
Secretário Municipal de Meio Ambiente

CÉLIA APARECIDA ZANATTA
Procuradora Geral do Município

ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR
Secretário Municipal de Segurança e Trânsito

THAIS SOARES DA SILVA
Diretora Especial de Compras

Solução Network Provedor LTDA
LUCIANO MACHADO
Contratada

Publicado por:
Sérgio Luís Borges Hernandes
Código Identificador:880297B9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONCURSO PÚBLICO N° 002/2026 EDITAL Nº 006/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATO BRANCO, ESTADO DO PARANÁ, **GERI DUTRA**, no uso de suas atribuições legais;
Considerando o Edital nº 001/2026, de Abertura do Concurso Público de Pato Branco - PR, publicado em 15 de abril de 2026;
Considerando o Edital nº 005/2026 com a homologação preliminar das inscrições, publicado em 26de maio de 2026;

TORNA PÚBLICA

Art. 1º - A homologação definitiva das inscrições, conforme estabelecido no Edital de Abertura do Concurso Público de Pato Branco - PR, para os candidatos de acordo com anexosdeste Edital.
Art. 2º -A homologação das inscrições é feita em uma única listagem contendo os candidatos inscritos em ampla concorrência, os candidatos inscritos nas cotas para Pessoas Pretas ou Pardas e os candidatos inscritos nas cotas para Pessoas com Deficiência (PcD).
Art. 3º - O Anexo I contém a homologação das inscrições após prazo para recursos e o Anexo II contém o status dos recursos contra a homologação preliminar das inscrições cadastrados do site da UNIOESTE/COGEPS durante o prazo estabelecido em cronograma.

Art. 4º - Os candidatos que interpuseram recurso contra a homologação preliminar das inscrições poderão consultar a resposta individualmente na "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico https://concursos.unioeste.br/.
Art. 5º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco, Estado do Paraná, 29 de maiode 2026.

GERI DUTRA
Prefeito do Município de Pato Branco - PR

ANEXO I – HOMOLOGAÇÃO DEFINITIVA DAS INSCRIÇÕES

Professor				
Inscrição	**Candidato**	**CPF**	**AFRO**	**PCD**
000344	ADILSON RODRIGUES	048.XXX.XXX-44		X
000705	ADRIANE GONCALVES VIEIRA	855.XXX.XXX-91		
000923	ADRIANE SALETE DALAGNOL	104.XXX.XXX-46		
001207	ADRIANI MACULAN	093.XXX.XXX-01		
001186	ADRIELI CARVALHO LAZARIM	063.XXX.XXX-20		
000247	ADRIELI CAZUNI MACULAN	135.XXX.XXX-75		
000524	ADRIÉLI FACIN	083.XXX.XXX-00		
001449	ADRIELLI GAIO	099.XXX.XXX-02		
000908	ALANE APARECIDA VELOSO DAGOSTIN	065.XXX.XXX-50		
001027	ALCIONE CAPPELIN	078.XXX.XXX-31		
001458	ALEXANDRA MULIBAUER	064.XXX.XXX-67		
000974	ALINE BACH PELLIZARI	082.XXX.XXX-52		
000156	ALINE DE SOUZA DOS SANTOS	090.XXX.XXX-83		
000123	ALINE TALITA PILATI DE SENNA	058.XXX.XXX-60		
000157	ALVARO ANTONIO DA SILVA	000.XXX.XXX-42		X
000890	AMANDA DOMICIANO	125.XXX.XXX-13		
001348	ANA CAROLINA ANDRADE SIMÕES KÄFER	098.XXX.XXX-43		
001405	ANA CAROLINE DA ROSA INGLES	070.XXX.XXX-43		
000109	ANA CLAUDIA GIRARDI SACRAMENTO	063.XXX.XXX-50		
000840	ANA CLAUDIA SANTOS	089.XXX.XXX-60		
000793	ANA CRISTINA DEMICHEI DE MOURA	105.XXX.XXX-21		
000658	ANA FLÁVIA PERIN GARCIA	098.XXX.XXX-12		
000831	ANA FLAVIA TONET CARDOSO	106.XXX.XXX-10		
000741	ANA MARIA CEZARIN	104.XXX.XXX-33		
001191	ANA MARIA DE SOUZA	095.XXX.XXX-16		
001003	ANA MARIA DOS SANTOS	104.XXX.XXX-35	X	
000624	ANA PAULA BEZERRA	117.XXX.XXX-61		
000679	ANA PAULA DOS SANTOS	846.XXX.XXX-49	X	
000777	ANA PAULA GONZAGA DOS SANTOS	078.XXX.XXX-03		
000220	ANA PAULA MENEGHETTI	073.XXX.XXX-06		
000875	ANA PAULA ROLDO	064.XXX.XXX-07		
001147	ANA PAULA SKOWRONSKI	068.XXX.XXX-50		
000616	ANA PAULA SOARES	054.XXX.XXX-52	X	
001126	ANDREIA APARECIDA SILVEIRA	095.XXX.XXX-26		
000907	ANDRÉIA DE FÁTIMA RIBEIRO	033.XXX.XXX-47		
001244	ANDREIA DE FÁTIMA WEBBER	007.XXX.XXX-61		
000657	ANDREIA HACCOURT	016.XXX.XXX-82		
000374	ANDREIA PACHECO MEDEIROS	124.XXX.XXX-90	X	
001331	ANDREIA ZANCANARO GIACOMELLI	009.XXX.XXX-28		
000839	ANDRESSA APARECIDA PEREIRA RODRIGUES	065.XXX.XXX-90		
001059	ANDRESSA BUSATTO SOUZA NUNES	105.XXX.XXX-13		
000266	ANDRESSA CASSOL	116.XXX.XXX-01		
001309	ANDRESSA LUIZA DELLABETTA FORALOSSO	110.XXX.XXX-05		
001467	ANDRESSA RIBEIRO ALONSO	045.XXX.XXX-55		
000204	ANDRIA CE	906.XXX.XXX-15		
000730	ANDRIELI KAUANA DA ROSA ZARPELLON	121.XXX.XXX-12		
000625	ANELIZE FERNANDA DA ROSA RIGOTTI	060.XXX.XXX-00		
001377	ANGEL SALDANHA DE LYRA MARTINS	024.XXX.XXX-43		
001439	ANGELA CANDEIA RUTHES	062.XXX.XXX-50		
001133	ANGELA CRISTINA ZUCCO	037.XXX.XXX-83		
000635	ANGELA MARIA PASALA	030.XXX.XXX-86		
001075	ANGELA MARIA RAMOS DA SILVA	086.XXX.XXX-99		
000364	ANGELA VERONA GOMES	074.XXX.XXX-27		
000667	ANI TAIS WITT	113.XXX.XXX-02		
001257	ANNI FRANCIELE CANESSO MARQUES	066.XXX.XXX-80		
001149	BARBARA GIOVANA DAL VESCO SANTOS	110.XXX.XXX-90		
000829	BARBARA STRAPASSON LEONARCHIK	330.XXX.XXX-22		
000990	BEATRIZ LOPES PARDIM PAGNONCELLI	464.XXX.XXX-83		
000436	BERNADETTE RISSARDI DE ANDRADE TESSER	941.XXX.XXX-59		
001232	BERNARDETE APARECIDA DE SOUZA	618.XXX.XXX-15		
000152	BIANCA DUARTE DO AMARAL	024.XXX.XXX-10		
000606	BRUNA BLASIUS	108.XXX.XXX-06		
001215	BRUNA CAROLINA CAVALHEIRO	091.XXX.XXX-84		
000523	BRUNA EDUARDA BOHN DE LIMA	112.XXX.XXX-19		
000194	BRUNA EMANUELLI NUNES DIAS SALVI	101.XXX.XXX-86	X	
001032	CAMILA KROETZ	087.XXX.XXX-64		
000835	CAMILA MARIANE NUNES HANNEMANN	104.XXX.XXX-94		
001131	CAMILA SOARES DE PAULA	112.XXX.XXX-08		
000579	CARLA JULIANA NICOLAI KAUTZMANN	093.XXX.XXX-09		
000322	CARLA NAIARA RIBEIRO	068.XXX.XXX-39	X	
001395	CARMEN REGINA DOS SANTOS	869.XXX.XXX-87		
001097	CAROLINA SEFSTROM BOMBANA	068.XXX.XXX-41		
000455	CAROLINE BARROS BOLLICO	083.XXX.XXX-40		

001438	CAROLINE DAROIT BEZ	035.XXX.XXX-48		
000558	CAROLINE FÁTIMA GURAL	118.XXX.XXX-70		
000691	CASSIA FERNANDA MARCANTE VACHIN	070.XXX.XXX-18		
000125	CASSIANA GIACOMINI RODRIGUES	069.XXX.XXX-51		
001231	CASSIANE DANIELLI VENDRUSCOLO	027.XXX.XXX-57		
000346	CHARLENE HANZEN	069.XXX.XXX-42		
000812	CHRISTINE SUZIN	105.XXX.XXX-22		
000234	CICERO DOS SANTOS PINHEIRO	806.XXX.XXX-00	X	
001354	CINTIANARA FERREIRA MATUCHAK	080.XXX.XXX-61		
001219	CLARICE MONTEIRO DA LUZ	015.XXX.XXX-51		
000425	CLAUDIA FIEIRA	059.XXX.XXX-29		
000415	CLAUDIA MARIA DOS SANTOS	060.XXX.XXX-14		
001163	CLAUDIA PAGNONCELLI	956.XXX.XXX-68		
000792	CLAUDINEIA BALAN	088.XXX.XXX-80		
001164	CLAUDINEIA DE CAMPOS CHEFRE	083.XXX.XXX-85		
000833	CLAUDIO MARCOS DE BRITTO	046.XXX.XXX-89		
000195	CLEANDRA FONTOURA DE FREITAS	071.XXX.XXX-00		X
001119	CLEODETH LANZARIN	037.XXX.XXX-70		
000262	CLEONICE TEREZINHA CAMARGO	085.XXX.XXX-03	X	
001012	CLERIDIANE PIROLA	069.XXX.XXX-93		
000804	CONCEIÇÃO PORTELA DOS SANTOS	051.XXX.XXX-64		
000290	CRISTIANE DEL MORO GODOIS	078.XXX.XXX-64		
000995	CRISTIANE FATIMA RISSARDI SCHMIT	042.XXX.XXX-69		
000918	CRISTIANE FIORENTIN KOTH	007.XXX.XXX-28		
001364	CRISTIANE SOLETTI SARTOR	026.XXX.XXX-89		
001223	DAIANA DE FAVERO	084.XXX.XXX-85		
000588	DAIANA DO AMARAL	078.XXX.XXX-74		
000633	DAIANE MARTINS	072.XXX.XXX-05		
001045	DAIANE VANESSA LUBIAN	062.XXX.XXX-81		
000135	DAIELE CRISTINA SOLER GIMENES	091.XXX.XXX-67		
001183	DANIELA BORTOLINI	088.XXX.XXX-06		
000437	DANIELA MULLER ARRUDA	093.XXX.XXX-10		
001339	DANIELE MENDES	086.XXX.XXX-26		
000810	DANIELE PAIANO	089.XXX.XXX-12		
000048	DANIELI ALINE DIAS CARDOSO	094.XXX.XXX-76		
001237	DANIELI KAUANI DA ROSA GLOVACKI	102.XXX.XXX-27		
000772	DANIELLE FRANCO BRUNISMANN	086.XXX.XXX-55		
000513	DANIELY KASSIA ECKER	066.XXX.XXX-39		
001158	DEBORA ILIZANA SANTOS	050.XXX.XXX-09		
000976	DÉBORA MACHADO LOPES MARQUES	075.XXX.XXX-70		
000755	DEBORA MARIA ANTONIOLLI	096.XXX.XXX-00		
001082	DEISE CRISTINA BARONI PIERIN	964.XXX.XXX-49		
001048	DELMA JAQUELINE CARDOSO DE LIMA	051.XXX.XXX-47		
001282	DENISE REGINA ACORSI	043.XXX.XXX-37		
000498	DENIZE REGINA MAGGI	056.XXX.XXX-06		
001139	DHANYELI KHELLEN TOLDO DOS SANTOS	009.XXX.XXX-09		
000041	DIANA IUNG DAL OLMO	105.XXX.XXX-62		
000959	DIEGO SAGAZ	043.XXX.XXX-00		
000639	DIRCEIA APARECIDA DE CARVALHO FERREIRA	826.XXX.XXX-72		
000031	DOUGLAS DIAS	071.XXX.XXX-05		
001369	DUANA THAIS ANTONELO DORIGON	090.XXX.XXX-19		
000724	DUCIMAR PELOSO	070.XXX.XXX-08	X	
000817	EDENEIA BRUGNAROTTO	019.XXX.XXX-47		
000339	EDIANE DINIZ	069.XXX.XXX-33	X	
000693	EDIANE PAULA SELZLER MASSARO	060.XXX.XXX-31		
000889	EDICLÉIA FÁTIMA MIRANDA DAMSKI	027.XXX.XXX-08		
000975	EDINARA ZANIN	010.XXX.XXX-80		
000405	EDINEIA COLES DIDOMENICO MARCANTE	073.XXX.XXX-69		
001304	EDINÉIA GOLIN	075.XXX.XXX-14		
001393	EDIVANIA BELTRAME PAGNONCELLI	046.XXX.XXX-69		
001200	EDMARA DIAS FRANCO UNGARI	076.XXX.XXX-23		
001251	EDUARDA ANTONIOLLI CORREA FANTIN	088.XXX.XXX-01		
000153	EDUARDA CRISTINA INACIO	101.XXX.XXX-41		
000780	EDUARDA POLGA DA SILVA DORBERTO	109.XXX.XXX-43		
000003	ELAINE MARTIN	007.XXX.XXX-04		
001402	ELAINE MOREIRA ALVES	057.XXX.XXX-62		
001121	ELIANE CARNEIRO	040.XXX.XXX-06		
001253	ELIANE HERNANDES ALVES SAMPAIO	043.XXX.XXX-07		
000432	ELIANE LOURENÇO FRAGOSO DA SILVA	057.XXX.XXX-06		
000857	ELIANE TERRES PORTELA	221.XXX.XXX-20		
001335	ELISANGELA APARECIDA MUNSLINGER ALVARES	956.XXX.XXX-15		
000016	ELISANGELA LEONARDI MESQUITA	034.XXX.XXX-05		
000864	ELISIANI MARIA CAMBOIN	072.XXX.XXX-94		
000005	ELITON GUSTAVO FERREIRA	084.XXX.XXX-52		X
000878	ELIZEU CADENA	103.XXX.XXX-74		
000547	ELOIZA MARCANTE	082.XXX.XXX-50		
000091	EMANUELLY DA COSTA SILVA	875.XXX.XXX-49	X	
000585	EMANUELLY DA SILVA	113.XXX.XXX-77		
000556	EMILI TITTON DOS PASSOS	113.XXX.XXX-39		X
000704	EMILLEN LARISSA NUNES RIBEIRO	084.XXX.XXX-69		
000935	ESLI APARECIDA FERRAZ HANSEL	655.XXX.XXX-72		
000052	ESTEFANI VERONICA GUERRA VALDIVIA	081.XXX.XXX-74		
000254	ESTELA APARECIDA MARTINS FABIAN	083.XXX.XXX-01		
000879	EVA GERONICE BENIN	956.XXX.XXX-20		
000684	EVANDRO VILMAR GUIMARÃES	072.XXX.XXX-10		
000912	EVELAINE CARNEIRO	060.XXX.XXX-65		
001242	EVELÇO BARBOSA	489.XXX.XXX-15		
000632	FABIANA DE FRAGA	083.XXX.XXX-88		
000827	FABIANE OTILIA DE MELO COLOSSI MARIN	053.XXX.XXX-61		

001464	FELIPE ECHER CARNEIRO	106.XXX.XXX-84		
001267	FELYPE DOS SANTOS COSTA	140.XXX.XXX-95		
000441	FERNANDA DIAS CARDOSO	094.XXX.XXX-48		
001351	FERNANDA FAUST RODRIGUES	062.XXX.XXX-69		
000651	FLAVIANI DA SILVA QUEIROZ	969.XXX.XXX-06	X	X
001463	FRANCIELE CRISTINA FAVRETTO	045.XXX.XXX-37		
001292	FRANCIELE DE ALMEIDA WALTER MOTTA	098.XXX.XXX-47		
001275	FRANCIELE DE FREITAS DE OLIVEIRA LUDWIG	057.XXX.XXX-60		
000527	FRANCIELE MAZUTTI	044.XXX.XXX-90		
000343	FRANCIELI APARECIDA HERMANN DE ALMEIDA	061.XXX.XXX-65		
000950	FRANCIÉLI HUBER VETTORI	063.XXX.XXX-39		
001249	FRANCIELI JOCELI CHIOQUETTA TOMASINI	997.XXX.XXX-72		
000933	FRANCIELI PAIM DE FARIAS	071.XXX.XXX-73		
000771	FRANCIELI TROJAN	047.XXX.XXX-43		
001042	FRANCIELLEN ANSCHAU PEREIRA	074.XXX.XXX-02		
001371	FRANKLYN KENNY DOS SANTOS ARAÚJO	004.XXX.XXX-67	X	
000589	GABRIELA BORGES	068.XXX.XXX-02		
001263	GABRIELA GIROLETTI MARIA	112.XXX.XXX-14	X	
001214	GABRIELA RAMOS ANTUNES	085.XXX.XXX-78		
000782	GABRIELE DA SILVA DOS SANTOS	109.XXX.XXX-54		
000648	GABRIELI DE MATOS PEREIRA	149.XXX.XXX-01		
001453	GABRIELLA ANTONIOLLI CORRÊA	088.XXX.XXX-94		
001399	GEISE MARA VIEIRA	087.XXX.XXX-98		
001203	GELANDI SOUZA LANDIN	064.XXX.XXX-23		
000516	GIGLIANE PATRÍCIA PASSOS DE ANDRADE	569.XXX.XXX-20		
000698	GILMARA APARECIDA TAJARIOL	063.XXX.XXX-09		
001245	GILVANA DA SILVA	010.XXX.XXX-74		
000676	GILVANE LOPES PEREIRA	032.XXX.XXX-13	X	
000451	GIOVANA MEDEIROS DA SILVA	069.XXX.XXX-17	X	
000384	GISLAINE ANDREIER SCHARF	073.XXX.XXX-59		
001406	GISLAINE BORGES ZATTA	078.XXX.XXX-35		
000922	GRACIELE APARECIDA PICINATO	084.XXX.XXX-73		
000572	GRACIELE REICHEBACH DOS SANTOS	040.XXX.XXX-08		
001290	GRACIELLI FORGIARINI	094.XXX.XXX-23		
001254	GRACIENI MALINOSKI	133.XXX.XXX-30		
000966	GRAZIELA SCOPEL	027.XXX.XXX-86		
000681	HELAINE RAQUEL CHINARELLI	257.XXX.XXX-60	X	X
001398	INAJARA SIMONE DE MIRANDA MELO DE LIMA	959.XXX.XXX-49		
001423	INEZ DRANSKI	038.XXX.XXX-60		
001286	IONE APARECIDA FLORENCO DE MATTOS DANGUI	025.XXX.XXX-81		
000265	ISABEL GOMES BELO	112.XXX.XXX-09		
001424	ISABELLI VITÓRIA BALLAN	116.XXX.XXX-46		
001327	ISOLDE MARTINELLO DE SOUZA NETTO	023.XXX.XXX-47		
000682	IVANIR CASAGRANDE	495.XXX.XXX-91		
000712	IVETE SELZLEIN	048.XXX.XXX-66		X
000489	IVONE FAUST	035.XXX.XXX-80		
000938	IVONETE CLARO PEREIRA	881.XXX.XXX-87		
001142	IVONETE DE FATIMA DE JESUS	814.XXX.XXX-63		
000532	IZADORA CAPRINI FERREIRA	098.XXX.XXX-56		
000709	IZAMARA CRISTINA RIBEIRO NOVAES	095.XXX.XXX-28	X	
001246	JACIRA TRINDADE DOS SANTOS MARCONDES GAUZE	627.XXX.XXX-72		
000320	JAINE LEONARSKI COVATTI	083.XXX.XXX-55		
000611	JANAINA GRAICY PICOLOTTO	037.XXX.XXX-46		
000599	JANE STEPHANNY LOPES SANTOS	004.XXX.XXX-25		
000961	JANETE APARECIDA DE OLIVEIRA MACULAN	078.XXX.XXX-63		
000057	JAQUELINE RIBEIRO NOVAES	095.XXX.XXX-39	X	
000654	JEANE FÁTIMA BONETTI	098.XXX.XXX-46		
001107	JEISIBEL BARBOZA	103.XXX.XXX-86		
000106	JÉSSICA DA SILVA LISBOA	083.XXX.XXX-96		
001128	JESSICA DE OLIVEIRA	081.XXX.XXX-08		
001360	JHONATAN JÚNIOR GOBETTI	075.XXX.XXX-77		
000428	JHULYANE CRISTINA MAYER PEREIRA	075.XXX.XXX-23		X
001056	JOCELAINE BARONI	046.XXX.XXX-09		
000880	JOCILAINE CANDIDO HOFF	025.XXX.XXX-78		
000394	JOCIMAR MORAES	699.XXX.XXX-91		
001104	JOSÉ HENRIQUE DOS REIS	093.XXX.XXX-43	X	
000559	JOSIANE APARECIDA ZAGO	048.XXX.XXX-16		
001026	JOSIANE DE OLIVEIRA GOMES DOS REIS	006.XXX.XXX-74		
001427	JOSLEI PAGNONCELLI	043.XXX.XXX-10		
001160	JOSYANE PRADO DE CASTILHO TOMASI	046.XXX.XXX-92		
000601	JOYCE ALESSANDRA BORGES	105.XXX.XXX-21		
000722	JOZEANDRA BERTO DA SILVA	007.XXX.XXX-10		
000292	JUÇARA CARDOSO RIBAS	373.XXX.XXX-49	X	
000650	JUCELEIA CRISTINA DA SILVA BERNDT	023.XXX.XXX-36	X	
001005	JUCELIA CAZUNI MACULAN	093.XXX.XXX-59		X
000649	JUCERLI RODRIGUES DE OLIVEIRA VIANA	029.XXX.XXX-10		
000788	JUDITE BECKER BRUNATTO	526.XXX.XXX-04		
000183	JULIA BEATRIZ VIDAL CAMARGO	130.XXX.XXX-71		
001336	JULIA DENISE KASULKE SOMOKOVITZ	099.XXX.XXX-01		
000562	JÚLIA ZANINI	470.XXX.XXX-11		
001190	JULIANA APARECIDA PEREIRA DOS SANTOS CARDOSO	032.XXX.XXX-10		
000009	JULIANA DE ALMEIDA DA SILVA	109.XXX.XXX-55	X	
000181	JULIANA DE CASSIA DE OLIVEIRA BIBON	105.XXX.XXX-37		
000786	JULIANA FELIPPE	061.XXX.XXX-99		
000140	JULIANA PASQUALI	005.XXX.XXX-80		
001175	JULIANA VERGINIO BIAVA ORTIGARA	050.XXX.XXX-88		
001084	JULIANE BARILE CORRÊA MITRUT	616.XXX.XXX-72	X	
001300	JULIANE DE FATIMA SAMPAIO	047.XXX.XXX-78		
001433	JULIANE DE OLIVEIRA	618.XXX.XXX-68		

000888	JULIANE GRIKE	064.XXX.XXX-79		
000067	JULIANE RIOS	049.XXX.XXX-39		
000670	JUSSARA CRISTINA GALVAGNI	995.XXX.XXX-72		
001346	JUSSEANE ANA ROSA	048.XXX.XXX-32		
000372	KAREN CONCEIÇÃO ALVES SOZO	009.XXX.XXX-94		
001293	KAREN CRISTINA MEDEIROS DA SILVA TOLOTTI	077.XXX.XXX-80		
000628	KAREN LUANA DIAS	071.XXX.XXX-00		
000307	KARINE JUNGES DA SILVA	023.XXX.XXX-56		
000130	KAROLINE APARECIDA DE OLIVEIRA RIBAS	062.XXX.XXX-51		
001140	KÁTIA CAVALHEIRO	072.XXX.XXX-32		
001403	KATIANE ESSER	037.XXX.XXX-25		
000025	KAUANY CAROLINE LORENCI	094.XXX.XXX-23		
000255	KAUELI ALINE CERBARO	087.XXX.XXX-03		
000921	KELEN CRISTINA ZANELLA	066.XXX.XXX-92		
001141	KELI BANCK	085.XXX.XXX-60		
001225	KELIN CRISTINE SVIDZINSKI	706.XXX.XXX-20		
001258	KELLEY CRISTINA SIMIONATTO DIAS	051.XXX.XXX-22		
000114	KELLY CRISTINA BONETTI ZANELATTO	117.XXX.XXX-28		
000493	KETERLYN REIS	082.XXX.XXX-98	X	
000474	KETLYN DESSORDI PAZ	103.XXX.XXX-09		
001311	LADY ANNE FONTOURA CORRALLES	024.XXX.XXX-50		
000030	LAIANA CORREA BAPTISTA CAICARA	080.XXX.XXX-35	X	
000867	LAIS CRISTINA ALVES DA SILVA	106.XXX.XXX-46		
000697	LAÍS GERHARDT	029.XXX.XXX-10		
000905	LAISA EVELIM FREITAS DA SILVA	081.XXX.XXX-99	X	
000446	LARISSA BERTOLDO	121.XXX.XXX-45		
001046	LARISSA CALIXTO DLUGOSZ JORNOOKI	009.XXX.XXX-45		
001010	LARISSA DE CARVALHO LASTA	089.XXX.XXX-09		
001136	LARISSA DE LURDES PSCHEIDT	033.XXX.XXX-36	X	
001053	LARISSA DE QUADROS	062.XXX.XXX-00		
000690	LARISSA RIBEIRO ANUNCIAÇÃO	107.XXX.XXX-09		
000376	LAUDIELI CAMOZZATO	033.XXX.XXX-80		
000951	LÉIA DOS SANTOS BARRETE	089.XXX.XXX-03	X	
001165	LEIA MIRANDA	066.XXX.XXX-30		
000297	LEIDIANE DE OLIVEIRA	081.XXX.XXX-65		
001322	LEILA CRISTIELI KLEMPOVUS AMANTINO	079.XXX.XXX-21		X
000646	LEILA CRISTINA BONADIMANN	803.XXX.XXX-15		
000363	LEONETE DE GODOY	066.XXX.XXX-30		
001394	LEONILCE TELES DOS SANTOS BOSCATTO	035.XXX.XXX-10		
000580	LETICIA SILVEIRA ROMIG	079.XXX.XXX-57		
001312	LILIAN REZENA GRADE	059.XXX.XXX-21		
000110	LILIAN ROSSI SILVA FERREIRA DOS SANTOS	010.XXX.XXX-40		
000893	LILIANE GONÇALVES MENDES	032.XXX.XXX-89		
000303	LISA MARIE FRANZ	074.XXX.XXX-10		
000018	LISANDRA MARA URBIK	084.XXX.XXX-03		
000400	LISANGELA MARONI	057.XXX.XXX-06		
001034	LOURECI APARECIDA MOLINARI MARCONDES	941.XXX.XXX-04		
000578	LUANA DE OLIVEIRA BELO ALVES	085.XXX.XXX-85		
000895	LUANA VIEIRA DOS SANTOS	098.XXX.XXX-43	X	
000056	LUANA VITÓRIA FERRAZ	100.XXX.XXX-08		
000085	LUANE KAROLINE ASSIS BARBOSA	046.XXX.XXX-22		
001130	LUCIANA PEREIRA DA CRUZ	044.XXX.XXX-08		
001022	LUCIANE MATTOS CARVALHO	091.XXX.XXX-25		
000631	LUCIANY CECHET MENDS DA ROCHA	083.XXX.XXX-04		
000313	LUCIELI FABRIS DOS SANTOS	061.XXX.XXX-71		
000519	LUCINES DE FATIMA DE BRUM	013.XXX.XXX-13		
000023	LUIS VINICIUS SANTOS DA SILVA	086.XXX.XXX-36		
000333	LUZIA ROSA DE OLIVEIRA DE MORAIS ANASTACIO	094.XXX.XXX-79	X	
000710	MACSUEL JUNIOR BATTISTI	064.XXX.XXX-00		
000508	MAIARA DE SOUZA	047.XXX.XXX-76		
001283	MAIRA RAMOS FINGER	073.XXX.XXX-61		
000832	MARCELI SOARES	088.XXX.XXX-73		
001429	MARCIA NATIELE AUGUSTIN	072.XXX.XXX-16		
001431	MARCIA REGINA DO NASCIMENTO DE OLIVEIRA	000.XXX.XXX-18		
001448	MARCIANI SCHUERTS GARDACHO	088.XXX.XXX-97		
001106	MARCIELI DUARTE	043.XXX.XXX-90		
001277	MARCIO PIACESKI	048.XXX.XXX-81		
001306	MARGARETE DE PAULA LUBYI	102.XXX.XXX-78		
000066	MARGARETE DIAS	718.XXX.XXX-49	X	
001064	MARI ROSANA BARBOZA	050.XXX.XXX-16		
000822	MARIA CAROLINA RODRIGUES BAGATTINI	084.XXX.XXX-50		
000663	MARIA EDUARDA DAFRE DA SILVA	124.XXX.XXX-63		
000979	MARIA EDUARDA DE OLIVEIRA	105.XXX.XXX-07		
000748	MARIA EDUARDA FIGUERO DE OLIVEIRA	078.XXX.XXX-23		
001384	MARIA JANETE DE SOUSA	034.XXX.XXX-52		
000729	MARIA LUIZA KERBER CERRY	048.XXX.XXX-00		
001092	MARIA SILVANEI BIER FERREIRA	805.XXX.XXX-04		
001001	MARIA ZENORI DA SILVA GUIMARAES	015.XXX.XXX-73		
000006	MARIANA ALVES	091.XXX.XXX-83		
001315	MARIANA FANTINEL	067.XXX.XXX-90		
000592	MARIELI APARECIDA NOVAKOSKI KREDENS	078.XXX.XXX-39		
000642	MARIELI DE ALMEIDA	093.XXX.XXX-01		
001043	MARIELI RODRIGUES	066.XXX.XXX-58		
001316	MARILENE DE SOUZA JACQUES RODRIGUES	025.XXX.XXX-48		
000725	MARÍLIA APARECIDA LIVIZ GREGOLIN	057.XXX.XXX-11		
000688	MARÍLIA BEATRIZ DOS SANTOS GOMES	096.XXX.XXX-79		
000560	MARLEI DE FATIMA LOCATELLI	081.XXX.XXX-27		
000814	MARTA RIBEIRO DA SILVA	056.XXX.XXX-09		
001388	MAURICIO MACULAN	081.XXX.XXX-03		

000236	MAVIANE LETICIA NEUMANN DA SILVA	020.XXX.XXX-55		
001305	MAYARA TAMILIS MACHADO	085.XXX.XXX-36		
000673	MELANIA SALETE BONALUME	914.XXX.XXX-68		
001044	MELISSA BELTRAME	106.XXX.XXX-96		
000943	MERCE SOARES DA SILVA	037.XXX.XXX-50		
001081	MICHAEL F BORBA	007.XXX.XXX-92	X	
001134	MICHELLE DA SILVA CAETANO	094.XXX.XXX-12	X	
001274	MICHELLE FRANCINE DE OLIVEIRA HARING	255.XXX.XXX-39		
000774	MICHELLE FRANCO BRUNISMANN	077.XXX.XXX-22		
001112	MILENA PEREIRA	110.XXX.XXX-60		
001265	MIRELLE MARASSI FERREIRA	039.XXX.XXX-10		
000391	MIRIAN DA SILVA MUSSELINE	075.XXX.XXX-30	X	
000834	MÔNICA CRISTINA DE GRANDIS DE OLIVEIRA	797.XXX.XXX-20		
000967	MONICA CRISTINA KOLBA	096.XXX.XXX-02		
001124	MONICA DE ALMEIDA DAMASCENO	081.XXX.XXX-30		
001400	NATHALIA MACHIAVIZC PIACENTINI	079.XXX.XXX-20		
000279	NATHALIA MONTEIRO	087.XXX.XXX-35		
000175	NOEMI APARECIDA MACHADO FERNANDES	027.XXX.XXX-18		
001270	PALOMA FERNANDA STELLA	098.XXX.XXX-79		
000564	PAMELA CRISTINE BRAGA	083.XXX.XXX-39		
000544	PAOLA FERNANDA GOMES	052.XXX.XXX-02		
001435	PATRICIA CRISTINE NETTO MARTINS	057.XXX.XXX-61		
000735	PATRICIA RODRIGUES FORTES SCHNEIGER	098.XXX.XXX-56		
000769	PATRICIA SARTURI	093.XXX.XXX-31		
000422	PETERSON ALEXANDRE DE OLIVEIRA	139.XXX.XXX-11		
001428	POLIANA HOFFMANN	082.XXX.XXX-09		
001061	PRISCILA ANTUNES FORMIGHIERI	059.XXX.XXX-25		
000947	PRISCILA BORDIGNON	034.XXX.XXX-92	X	
001347	PRISCILA MATEUS SILVA RODRIGUES	036.XXX.XXX-36		
000395	PRISCILA PRESTES DO PRADO	084.XXX.XXX-28		
001086	RAFAEL FRANCISCO PELLIN GRANDO	082.XXX.XXX-76		
000174	RAFAEL HORNES DOS SANTOS	037.XXX.XXX-24		
000785	RAILANA DOS SANTOS BRAGA VILHENA	835.XXX.XXX-68		
000752	REGIANE CORDEIRO DA SILVA	034.XXX.XXX-59		
001151	REGIANE MORENO DE GODOIS	007.XXX.XXX-76		
001318	RENAN ARIEL SANDESKI	057.XXX.XXX-09		
001028	RENATA TAINA TITTON DOS PASSOS	106.XXX.XXX-09		
001054	RENATA THAIS PATROCINO	089.XXX.XXX-64		
001337	RITA DE CASSIA DOSCIATTI SERRÃO ROCHA	703.XXX.XXX-72		
000789	RITIELI PIRES DA SILVA	085.XXX.XXX-65		
001179	RODRIGO DE OLIVEIRA	116.XXX.XXX-14		
000751	ROGERIO SCHERMER	315.XXX.XXX-00		
000490	RONALDO DA SILVA	012.XXX.XXX-52		
001356	ROSALI MENDES UCHIDA	185.XXX.XXX-81		
001373	ROSANE KLOH BIESDORF	038.XXX.XXX-05		
001321	ROSANE MARIA DOS SANTOS DA COSTA	038.XXX.XXX-06	X	
000522	ROSELI DE MATTOS TURMINA	775.XXX.XXX-34		
000356	ROSELI FERNANDES	083.XXX.XXX-38		
000813	SABRINA BORTOLOTTO	064.XXX.XXX-22		
000914	SABRINA SERPA	063.XXX.XXX-10		
001228	SADAN VALMIR SANTOS LORENZI	096.XXX.XXX-70		
000999	SAMARA SCHMIT	064.XXX.XXX-48		
001143	SANDRA DE FÁTIMA DOS SANTOS	032.XXX.XXX-83		
001446	SANDRA PAGNONCELLI	027.XXX.XXX-19		
001037	SANDY DE SOUZA KRUTQUEVISKI	061.XXX.XXX-70		
000802	SHEILA TAIS FIN TRENTIN	033.XXX.XXX-78		
000576	SILMARA RODRIGUES DA ROSA BOGGIO	044.XXX.XXX-01		
001430	SILVANA ANTUNES RIBEIRO	041.XXX.XXX-56	X	
000773	SILVANA FRANCO BRUNISMANN	003.XXX.XXX-93		
000634	SILVANA PEREIRA	079.XXX.XXX-13		
001094	SILVIA REGINA ILDEBRANDO	983.XXX.XXX-97		
000094	SIMONE APARECIDA DO NASCIMENTO BENDER	017.XXX.XXX-10		
000417	SIMONE APARECIDA LONGEM CASPCHARK	026.XXX.XXX-47		
001247	SINDY MARA LAUX DA SILVA	121.XXX.XXX-05		
000509	SOLANGE APARECIDA PEREIRA MARTINELLI	066.XXX.XXX-74		
000917	SOLANGE DOS SANTOS LORENZONI	826.XXX.XXX-91		
001252	SOLANGE NUNES	050.XXX.XXX-20		
001135	SONIA DE FÁTIMA RIBEIRO	051.XXX.XXX-99		
001090	STHEFANI APARECIDA DE CAMARGO CASTILHO	086.XXX.XXX-22		
000423	SUELEN BAJE	037.XXX.XXX-75		
000552	SUELI CRISTIANE BATISTA	108.XXX.XXX-48		
000870	SUSANA CLEIA MARONI MARTINS	052.XXX.XXX-30		
001184	SUZANA DE ALMEIDA VALMORBIDA	063.XXX.XXX-46		
000823	SUZANA KUZMA	099.XXX.XXX-02		
001033	TAIENE PIOVESAN DE SOUZA	111.XXX.XXX-44		
000191	TAINARA ALVES BARCAROL	084.XXX.XXX-98		
001154	TAIS GUESSER	095.XXX.XXX-47		
001372	TAIS MAGNA CELSO	098.XXX.XXX-21		
000328	TAISA CASTRO TONDO DE OLIVEIRA	065.XXX.XXX-29		
001366	TAÍZE GIACOMINI	075.XXX.XXX-60		
001381	TALITA SIMIONATTO	069.XXX.XXX-99		
000484	TAMIRES TERRES SKOREK	072.XXX.XXX-13		
000910	TATIANI CHAGAS	033.XXX.XXX-61		
000664	TAUÃN MEDINO GOMES DA SILVA E SÁ	098.XXX.XXX-35		
000738	TAYANE POTRATZ	099.XXX.XXX-64		
000061	TÉRCIA BORGES	007.XXX.XXX-96		
000707	THAILINI DE OLIVEIRA	113.XXX.XXX-03		
000029	THAINA BRUNETTO	106.XXX.XXX-60		
001125	THAÍNA DE FRANÇA	077.XXX.XXX-29		

000027	THAÍS RIBEIRO DE COL	050.XXX.XXX-06		
001302	VANDERLEI BEDRA	044.XXX.XXX-77		
000737	VANDERLEIA MARTINS DOS REIS	025.XXX.XXX-50		
001437	VANESSA BATISTA ROSA MORAIS	103.XXX.XXX-02		
001357	VANESSA BEATRIZ BENINI	094.XXX.XXX-02		
000929	VANESSA BONALUME	042.XXX.XXX-32		
000826	VANESSA CRISTINA SAGIM GUEDIN	092.XXX.XXX-04		
000936	VANESSA DE ANDRADE	102.XXX.XXX-07		
000392	VANESSA DE ARAUJO	034.XXX.XXX-59		
000528	VANESSA REGINA CALSAVARA PULGAR	024.XXX.XXX-46		
000746	VANESSA STEIN	076.XXX.XXX-11		
000185	VANIA ANTUNES CORDEIRO PIASSA	072.XXX.XXX-50		
000205	VÂNIA APARECIDA ROQUE GUAREZ	095.XXX.XXX-40	X	
000217	VÂNIA FERNANDES DE OLIVEIRA SANTOS	427.XXX.XXX-29		
000385	VANUSA CARLI NOGUEIRA	057.XXX.XXX-06		
000327	VASCONCELO BATISTONI	032.XXX.XXX-08		
001021	VERIDIANE MALLMANN	033.XXX.XXX-80		
000674	VILMA MONTEIRO PEDROSO	518.XXX.XXX-15		
000043	VINÍCIUS EDUARDO DA SILVA	111.XXX.XXX-03		
000685	VITÓRIA ARAGÃO CARDONA	827.XXX.XXX-68		
001340	VITORIA FOLGASSA DA SILVA	098.XXX.XXX-67		
000896	WALERIA RACOSKI DE LIMA	088.XXX.XXX-39		
000207	WELEN DA SILVA	074.XXX.XXX-05	X	
001317	WESLEY EMANNUEL RIBEIRO DE FREITAS	070.XXX.XXX-90		
001117	WESLLER FILINTO DOS REIS	003.XXX.XXX-04		
000641	ZÉLIA VELOSO SALDANHA	025.XXX.XXX-54		
001041	ZENILDA DE FATIMA CARNEIRO	083.XXX.XXX-43		
Total de Inscritos no Cargo: 456				

Professor de Educação Infantil				
Inscrição	**Candidato**	**CPF**	**AFRO**	**PCD**
001171	ADRIANA APARECIDA PAVEUKIEWICZ	035.XXX.XXX-70		
000696	ADRIANA MAURINA MAFESSONI	033.XXX.XXX-52		
000916	ADRIANA NOGOSEK STANGHERLIN	045.XXX.XXX-02		X
001450	ADRIELI LEONARDI TAVARES DE OLIVEIRA DOS SANTOS	070.XXX.XXX-00		
000915	AIMEE CAROLINE DA SILVA	152.XXX.XXX-80		
001260	ALANA APARECIDA DO AMARAL	114.XXX.XXX-67	X	
001255	ALANA MARTINS DE SOUZA	098.XXX.XXX-29		
000695	ALDILENE DA COSTA ROSA	035.XXX.XXX-06	X	
001407	ALEXANDRE LUIZ ROSLER	118.XXX.XXX-17		
001063	ALICE BALHAN	031.XXX.XXX-08		
000853	ALINE CARDOZO	088.XXX.XXX-01		
000997	ALINE FRANCIELI KALINOSKI	072.XXX.XXX-24		
000145	ALINE FREITAS DE MORAIS DA SILVA	091.XXX.XXX-94	X	
001211	ALINE RAFAELLA DE SOUZA	028.XXX.XXX-09		
000301	ALINE RAQUEL DORR DA SILVA	078.XXX.XXX-43		
000619	ALINE SPILMANN DE SOUZA NUNES	113.XXX.XXX-54		
001162	ALISSON PATRICK SUMOCOSKI	112.XXX.XXX-03		
000010	ALYNNE ANGEL DA SILVA ANTUNES	103.XXX.XXX-64		
000563	AMABILE SANTOS MARCANTE	099.XXX.XXX-51		
001039	AMANDA CRYSTHINA DE MELO CEZAR	112.XXX.XXX-55	X	
000551	AMANDA LETÍCIA DOS SANTOS GONZAGA	135.XXX.XXX-22		
000781	AMANDA LUIZA HOWELER	088.XXX.XXX-39		
000124	AMANDA MELLO BOESE	110.XXX.XXX-24		
001015	ANA CLAUDIA DOS SANTOS RUGINSKI	089.XXX.XXX-01		
000689	ANA CLAUDIA ESCHER	072.XXX.XXX-08		
000137	ANA FLAVIA DE GODOI	085.XXX.XXX-96		
001144	ANA FLAVIA MIOLA ALVES DE OLIVEIRA	071.XXX.XXX-64		
000412	ANA KARENIA FERNANDES DE SOUSA RIBEIRO	012.XXX.XXX-45		
000992	ANA PAULA DA SILVA CARNEIRO	111.XXX.XXX-31		
000928	ANA PAULA FERREIRA FELHBERG FONTENELLE CRAVEIRO	809.XXX.XXX-72		
000991	ANA PAULA LOPES DE OLIVEIRA	105.XXX.XXX-94		
000594	ANA PAULA ROCHA	046.XXX.XXX-60		
001035	ANA RITA DA SILVA DURANTE	118.XXX.XXX-45		
000309	ANALICE ANTUNES DE CASTRO	031.XXX.XXX-40		
001226	ANDREA FATIMA FERNANDES	058.XXX.XXX-70		
000604	ANDRÉIA TEREZINHA DE OLIVEIRA	041.XXX.XXX-35		
000117	ANDRESSA BERTOLDO PIOVESAN	099.XXX.XXX-95		
000244	ANDRESSA DE ITOZ DOS SANTOS	114.XXX.XXX-84		
001113	ANDRESSA FIORAVANSO	046.XXX.XXX-70		
000836	ANDRESSA TOMAZINI ROSANELI	093.XXX.XXX-38		
000541	ANE ELIZE POLETTO	098.XXX.XXX-45		
000239	ANELE CAROLINA KAZMIERSKI	129.XXX.XXX-73		
000993	ANGELA MARIA GUERREIRO	073.XXX.XXX-90		
000546	ANGELA MARIA TROJAN	847.XXX.XXX-34		
000026	ANGÉLICA GIACOMINI	084.XXX.XXX-55		
000113	ANGELO PAULINO DE SOUZA	012.XXX.XXX-71		
000533	ANTONIELLY COSSA	090.XXX.XXX-86		
001220	ANTONIO CARLOS ALVES DE MOURA	044.XXX.XXX-38		X
001238	ARIANY DA SILVA SANTOS	094.XXX.XXX-07		
001298	BARBARA ELOIZA BOCCHI TASCA	075.XXX.XXX-40		
000306	BARBARA MARIA ANTONIOLLI	097.XXX.XXX-03		
000571	BARBARA ZANELLA	090.XXX.XXX-33		
000190	BRUNA CARVALHO	104.XXX.XXX-02		
000367	BRUNNA KAROLINE DOS SANTOS	100.XXX.XXX-23	X	
000182	CAMILA DE CAMARGO TURRA	059.XXX.XXX-07		
000854	CAMILA DOS SANTOS SODRE	089.XXX.XXX-23	X	
000883	CAMILA LENHART PINHEIRO	089.XXX.XXX-62		

001004	CAMILA MICHELE GONSALVES	100.XXX.XXX-93		
001197	CARINA DE LIMA DE OLIVEIRA	006.XXX.XXX-31		
000859	CARLA CAROLINE LEMES BRASIL	061.XXX.XXX-06		
000502	CARLA HELENA LANGE	083.XXX.XXX-85		
000105	CARMELO SUZARTE DOS SANTOS	897.XXX.XXX-87	X	
001404	CASSIANE REGINA BALBINOTTI	048.XXX.XXX-77		
000851	CATHUSCIA CRISTINA AGUSTINI	099.XXX.XXX-46		
000504	CATIA APARECIDA AMARAL STOCO	039.XXX.XXX-76		
000719	CHEILA DE FATIMA ELOIS DE CAMPOS	032.XXX.XXX-97		
001355	CLAUDIELE ALTHAUS	070.XXX.XXX-07		
000821	CLEIDE PALLADINO	776.XXX.XXX-87		
000275	CLEONICE BRISKIEVICZ LISSARAÇA	043.XXX.XXX-06		
000370	CLEUNICE MAYER	847.XXX.XXX-15		
001343	CLEVERSON ANDRE WEBBER CONSTANTINO	024.XXX.XXX-90		
000414	CONCEIÇÃO GREGORINE	798.XXX.XXX-04		
000203	CRISTIANA FELINI DA SILVA	071.XXX.XXX-74		
001299	CRISTIANE CASSARO	089.XXX.XXX-94		
000082	CRISTIANE DE FATIMA PADILHA DA SILVA	031.XXX.XXX-76		
000534	CRISTIANE DOS SANTOS ALVES	066.XXX.XXX-90		
000294	CRISTIANE GALVÃO DOS SANTOS	039.XXX.XXX-80		
001118	CRISTIANE MARA PALOSCHI	073.XXX.XXX-10		
001248	CRISTINA DA SILVA BELUSSO	108.XXX.XXX-07		
000277	DAIANE DALLAGNOL	075.XXX.XXX-84		
000575	DAIANE DE ALMEIDA	031.XXX.XXX-62		
000964	DAIANE SCHERVINSKI PATRICIO	077.XXX.XXX-26		
000496	DALVANE SOARES PALUDO	094.XXX.XXX-26		
000375	DANIANE EVA FERREIRA RODRIGUES	103.XXX.XXX-83		
000418	DANIELA ESTER RODRIGUES DE LIMA	082.XXX.XXX-02		
001138	DANIELE MASCARELO	066.XXX.XXX-36		
000047	DANIELLY SABINO CAPATO	378.XXX.XXX-61		
000233	DEBORA CRISTINA DE ALMEIDA	063.XXX.XXX-70		
001071	DEBORA THAIS VANDERLINDE	068.XXX.XXX-13		X
000131	DEBORAH JOYCE OLIVEIRA DO AMARAL DIAS	087.XXX.XXX-80		
001216	DEISE CRISTIANE RICARDO	070.XXX.XXX-22		
001091	DEISE DE OLIVEIRA	064.XXX.XXX-05		
000570	DEISE RAQUEL HANZEN	093.XXX.XXX-37		
000898	DEIZE MARIA DOS SANTOS	044.XXX.XXX-95	X	
001202	DENISE CARDOSO MUGNON	021.XXX.XXX-98		
000397	DERCILDA FRAGA GIARETTA	663.XXX.XXX-15		
000957	DILMARA APARECIDA DE QUADROS SIMONGOZESKI	044.XXX.XXX-12		
000079	DUANE KOGRE WOLLINGER FERNANDES	099.XXX.XXX-47		
000715	EDILAINE DA APARECIDA CARVALHO BALDIN	072.XXX.XXX-05		
000074	EDINA DOS SANTOS	040.XXX.XXX-40		X
000197	EDINA MARIA PEDROSO BERTOLDI	030.XXX.XXX-18		
000396	EDSA DE MARCH	081.XXX.XXX-04		
000514	EDUARDA ANDREONI	088.XXX.XXX-22		
000107	ELAINE CRISTINA HEIN UCHOA	100.XXX.XXX-95		
000132	ELEANDRA MEDEIROS WIETHOLTER	985.XXX.XXX-91		
001285	ELENISE DE ALMEIDA	073.XXX.XXX-44		
000584	ELIANE CECAGNO HOFFMANN	008.XXX.XXX-04		
001132	ELIANE PIRES	070.XXX.XXX-05	X	
001166	ELIDIANE RODRIGUES PASSOS	112.XXX.XXX-97		
001030	ELIRANE DIAS DA SILVA	107.XXX.XXX-88		
000126	ELIRIANE ALVES DOS SANTOS	048.XXX.XXX-46		
000178	ELISANGELA RAIMUNDO DOS SANTOS	007.XXX.XXX-43	X	
000934	ELIZANDRA SILVA DE AGUIAR	091.XXX.XXX-50		
000636	ELIZETE APARECIDA LUSA	051.XXX.XXX-85		
000273	ELOISE CHAVES DOS SANTOS	064.XXX.XXX-74		
000069	EMANUELI FERREIRA	065.XXX.XXX-04		
001370	EMANUELI GOMES LANGER	084.XXX.XXX-30		
001120	EMILLY DIANA NICOLINI COMUNELLO	110.XXX.XXX-88		
001365	EMILLY SAMWAYS	099.XXX.XXX-42		
000112	EMILY FERREIRA SILVA	109.XXX.XXX-44		
001127	ÉRICA DA ROCHA CADENA	135.XXX.XXX-76		
001234	ÉRICA SCOBAR	065.XXX.XXX-47		
000708	ERICA VALÉRIA BELLO DE ANDRADE	095.XXX.XXX-05		
000138	ESTEFANE DE OLIVEIRA GUIZZO	123.XXX.XXX-13		
000359	ESTER DA SILVA MATAR	473.XXX.XXX-03		
001052	ESTHER CAROLINE SUZIN	102.XXX.XXX-18		
001241	EVELIN BARBIERI CARNEIRO	095.XXX.XXX-52		
000149	EVELIN KAUANI DE ANDRADE	133.XXX.XXX-70	X	
000954	FABIANA CRISTINE DA TRINDADE RICHTER	086.XXX.XXX-61		
000008	FABIANY CECHET MENDES	127.XXX.XXX-00		
000985	FELIPE DA SILVA SANTOS	228.XXX.XXX-17		
000167	FERNANDA BATTISTI	055.XXX.XXX-90		
000263	FERNANDA GONCALVES DE RAMOS WEISS DE FREITAS	054.XXX.XXX-65	X	
000238	FERNANDA PEDROSO DE SOUZA	096.XXX.XXX-22		
000797	FERNANDO RODRIGUES DOS SANTOS	106.XXX.XXX-19		
000871	FLAVIA BORGES	073.XXX.XXX-00		
000653	FLAVIA FERNANDA ALVES DOS SANTOS PAULA	041.XXX.XXX-21	X	
000554	FRANCELIA APARECIDA TITTO DOS PASSOS	028.XXX.XXX-58	X	
000987	FRANCIELE FERREIRA RIOS	042.XXX.XXX-14		
000349	FRANCIELE MASON BARP	036.XXX.XXX-45		
001325	FRANCIELI LAZZAROTTO	097.XXX.XXX-35		
000830	FRANCIELI LEOPOLDINO	070.XXX.XXX-97		
000750	FRANCISLAINE FRAGATA COSTA	083.XXX.XXX-48		
000565	FRANÇOIS TAMARA CZARNOBAI DE MORAIS	881.XXX.XXX-49		
000526	GABRIELA DE PAULA CARVALHO	112.XXX.XXX-78		
000602	GABRIELA DEVERAS	115.XXX.XXX-25		

001069	GABRIELA FÁTIMA LEMOS	116.XXX.XXX-71		
000778	GABRIELA SABRINA RESER DE OLIVEIRA	099.XXX.XXX-30		
000671	GABRIELI ROSA ALVES PEREIRA	127.XXX.XXX-75		
000388	GABRIELY DE LIMA MELO	109.XXX.XXX-59		
000983	GESSICA MARY DO NASCIMENTO BATISTA	075.XXX.XXX-44		
000146	GESSICA TAFFARELLI GAGGIOLA	067.XXX.XXX-03		
000253	GIOVANA APARECIDA RISSARDI	070.XXX.XXX-43		
000861	GIOVANA MOZER PALARO	106.XXX.XXX-00		
000080	GISELE DAMBROS	070.XXX.XXX-85		X
000227	GISELE DOS SANTOS	101.XXX.XXX-05		
000092	GISELE ROSA VAZ	146.XXX.XXX-82	X	
001441	GISELI BARBOSA MARTINS	054.XXX.XXX-85		
000369	GISELI TARTARI	112.XXX.XXX-04		
000142	GIZELE DOS SANTOS RODRIGUES	064.XXX.XXX-51	X	
000088	GIZELE KARPINSKI BATTISTONI	054.XXX.XXX-11		
001180	GLICIANE DE SOUZA KRAINE	088.XXX.XXX-30		
001420	GRISLANE APARECIDA DOS PASSOS DUARTE	028.XXX.XXX-31		
001397	HELLEN MARINA RODRIGUES	050.XXX.XXX-79		
000795	IDALINA APARECIDA DO AMARAL DUARTE	047.XXX.XXX-12		
001469	ILDA APARECIDA MÜLLER	053.XXX.XXX-62		
000984	ILDA RODRIGUES DE XAVES	064.XXX.XXX-57	X	
001324	IRINI NESI	029.XXX.XXX-36		
001079	ISABELA SOEIRO GHISLENI	071.XXX.XXX-78		
001148	IVONE MASSOTTI MANFREDINI	026.XXX.XXX-32		
001279	IVONETE DOS SANTOS DE OLIVEIRA	045.XXX.XXX-98		
001152	IZABELI DE CANDIDO OLDONI GOMES	125.XXX.XXX-07		
000072	JANAINA LONGEM	040.XXX.XXX-80	X	
000732	JANE CARVALHO	078.XXX.XXX-11	X	
000096	JANETE DE FATIMA PEDROSO	055.XXX.XXX-48		
000949	JANICE DE FATIMA CHAGAS LEAL	034.XXX.XXX-94	X	
001065	JANIELLY CARNEIRO	098.XXX.XXX-67		
001110	JANIFFER DE ABREU	100.XXX.XXX-41		
000510	JAQUELINE BEATRIZ VIEIRA DA SILVA	097.XXX.XXX-80		
000675	JAQUELINE DE FÁTIMA DE SOUZA FERREIRA	081.XXX.XXX-94		
000555	JAQUELINE FERREIRA BOLZANELL	103.XXX.XXX-71		
000744	JAQUELINE GHISI SBISIGO	115.XXX.XXX-52		
000768	JAQUELINE GILIOLI	102.XXX.XXX-17		
000172	JAQUELINE RIBEIRO DE ABREU PADILHA	080.XXX.XXX-79		
000278	JECIMARIA DE JESUS COSTA ALENCAR	615.XXX.XXX-82	X	
000683	JENIFFER MALUANE SOUZA BRASIL	089.XXX.XXX-42		
000256	JESSICA CRISTIANE HARTMANN RIBEIRO	101.XXX.XXX-47		
000876	JESSICA DE LIMA MUSSOLINI	102.XXX.XXX-36		
000002	JESSICA FRANCINE DO NASCIMENTO	105.XXX.XXX-10	X	
001301	JESSICA GALERA	061.XXX.XXX-83		
001314	JÉSSICA KAMINSKI	107.XXX.XXX-03		
000200	JESSICA TAMANHO BUGINSKI DE ALMEIDA	084.XXX.XXX-70		
001146	JOÃO RÉGIS TELLES DA SILVA	074.XXX.XXX-27		
000215	JOÃO VICTOR DE OLIVEIRA	103.XXX.XXX-90		
001326	JOCEANE TOLEDO SILVÉRIO	006.XXX.XXX-10		
000354	JOCELAINI FATIMA BELUSSO	051.XXX.XXX-89		
001266	JOCELIA MARA WOLKER TROMBETTA	685.XXX.XXX-72		
000258	JOELMA GERTRUDES VAIZ	313.XXX.XXX-06	X	
000358	JOICE APARECIDA BERTONCELLO	111.XXX.XXX-99		
000305	JOICE MARIA CHIAPETTI	033.XXX.XXX-29	X	
000192	JOICE SALETE CAPPOANI	028.XXX.XXX-22		X
000847	JOSIANE DIONISIO MARTINS	104.XXX.XXX-71		
000940	JOZIANE GONZATTO	054.XXX.XXX-41		
001029	JUCIANA BONASSA	122.XXX.XXX-03		
001422	JUCIELLY ZOCCHE	043.XXX.XXX-06		
000044	JULIA FRANÇA DE OLIVEIRA	106.XXX.XXX-43		
001078	JULIANA MARCELY GRAVENA	120.XXX.XXX-38		
000553	JULIANA PAULA SOUTHIER DE SOUZA	105.XXX.XXX-19		
000060	KACIELI DE FÁTIMA DA SILVA E SOUZA	109.XXX.XXX-60	X	
001396	KAMILE IZAURAPADOAN VAZ DA SILVA	088.XXX.XXX-35		
001206	KAREN TAVARES	068.XXX.XXX-36		
000300	KARINE MESQUITA RODRIGUES	088.XXX.XXX-99	X	
000103	KAROL SANTOS SILVA	103.XXX.XXX-66		
001072	KAROLAINE OLIVEIRA MISSEL	103.XXX.XXX-61		
000187	KAROLINE TOMAZI CATANI	087.XXX.XXX-43		
000223	KATIANE DE RAMOS	118.XXX.XXX-60		
000245	KATIANE MIOTTO	026.XXX.XXX-42	X	
000953	KATLEN DE SOUZA	088.XXX.XXX-33		
000383	KAUANA ZANATTA	114.XXX.XXX-60		
000956	KAUANE CARNEIRO NUNES	100.XXX.XXX-01		
000668	KAUANE DA SILVA	109.XXX.XXX-83		
001168	KÉLI TAMARA STIEGLER	076.XXX.XXX-74		
000807	KETLIN DOS SANTOS SILVEIRA	137.XXX.XXX-10		
000321	KETLYN DAIANNY LOPES DOS SANTOS	085.XXX.XXX-77		
001261	LAILA MARINHO ASSIS	013.XXX.XXX-18		
000669	LAILA THALIA VITALI DOS SANTOS VIERO	103.XXX.XXX-10		
000816	LAÍS AMANDA LOVATO	098.XXX.XXX-58		
000282	LARISSA ALANA NOVAES	062.XXX.XXX-00		
000332	LARISSA BERNARDI	093.XXX.XXX-48		
000887	LARISSA DALL Ó	013.XXX.XXX-27		
001256	LARISSA NEVES FERNANDES	111.XXX.XXX-55		
001129	LARISSA POLAZZO KEMPFER	112.XXX.XXX-81		X
001074	LAURA ALVES BIER DOS SANTOS	146.XXX.XXX-52		
000403	LEILA SUZANA COSTA CARVALHO	956.XXX.XXX-49		
000413	LEONIDAS BECKER JORA	096.XXX.XXX-71		

000647	LETICIA DA ROCHA DE CASTRO	083.XXX.XXX-43		
001391	LETICIA MOLINARI	080.XXX.XXX-27		
000614	LETICIA TURRA	091.XXX.XXX-47		
000622	LETICIA VALENDOLF	025.XXX.XXX-31	X	
001169	LIAMARA ALVES DOS SANTOS	020.XXX.XXX-18		
001419	LIGIA MARA DE SOUZA	053.XXX.XXX-66		
001108	LIS ANDREIA BORSA	133.XXX.XXX-16		
000892	LORENI DE OLIVEIRA DUARTE	046.XXX.XXX-14		
001025	LUANA DE MIRANDA	065.XXX.XXX-02		
001294	LUANA EVANGELISTA DOS SANTOS	862.XXX.XXX-08		
000799	LUANE BERNARDI	093.XXX.XXX-76		
000284	LUCIANA MARTICH	042.XXX.XXX-11		X
000154	LUCIANA NIENDICKER DA SILVA	057.XXX.XXX-44		
000037	LUCIANA RODRIGUES FARIA	005.XXX.XXX-96	X	
000336	LUCIANE BOSQUETTE MARIN DA SILVA	056.XXX.XXX-30		
000151	LUCIANE DA SILVA	067.XXX.XXX-78		
000587	LUCIANE DA SILVA SCHNEIDER	032.XXX.XXX-44		
000459	LUCILA PEDRIANA PADILHA	119.XXX.XXX-79		
000945	LUCIMARA FIGUERO	070.XXX.XXX-44		
000189	LUÍS OTÁVIO NEGRETTE DA CRUZ	110.XXX.XXX-06		
000644	LUIZA AGUIAR	092.XXX.XXX-08		
000366	LUIZA SAMPAIO DE LIMA	127.XXX.XXX-56		
001199	LURDES MARIA MATTES	757.XXX.XXX-53		
001066	LUZIA MARCIA DOS SANTOS	023.XXX.XXX-45		
000193	LUZINETE ALMEIDA SANTOS	016.XXX.XXX-45	X	
000014	MAGALI REGINA SUZIN	102.XXX.XXX-28		
000596	MAIARA APARECIDA CATTANI	107.XXX.XXX-81		
000713	MANOELA SOARES DE GODOIS	084.XXX.XXX-02		
000260	MARA NICEIA BIONDO	021.XXX.XXX-02		
000129	MARCIA APARECIDA DE GODOI	020.XXX.XXX-18		
000569	MÁRCIA D ÁVILA	010.XXX.XXX-99		
001085	MARCIA DE FATIMA DA SILVA	078.XXX.XXX-54		
000643	MÁRCIA FURTADO PIRES	043.XXX.XXX-40		
000063	MÁRCIA KELLY CORDEIRO DE ABREU	076.XXX.XXX-60		
001401	MARCOS FERNANDO GOMES	079.XXX.XXX-10		
000314	MARIA APARECIDA VIEIRA DA SILVA	035.XXX.XXX-22		
001016	MARIA CLAUDIA DA SILVA	157.XXX.XXX-30	X	
000550	MARIA EDUARDA CARDOSO DIAS	123.XXX.XXX-23		
000518	MARIA EDUARDA COTTET	113.XXX.XXX-66		
000978	MARIA EDUARDA PEDROSO MENDES	081.XXX.XXX-10		
001224	MARIA EDUARDA PIOVEZANA	143.XXX.XXX-38		
000426	MARIA EDUARDA RICKLI	105.XXX.XXX-14		
000017	MARIA FRANCIELI MACIEL	090.XXX.XXX-85		
000783	MARIA GABRIELA DO NASCIMENTO	429.XXX.XXX-83		
001153	MARIA ISABEL SANTOS POLESE	095.XXX.XXX-10		
000815	MARIA IZABELA CEBRE	108.XXX.XXX-21	X	
000924	MARIA JOCELI PONTES	061.XXX.XXX-54		
000872	MARIA JULIA DA CRUZ	124.XXX.XXX-74		
000045	MARIA JULIA DE OLIVEIRA DA SILVA	121.XXX.XXX-74	X	
000271	MARIA LUCIA DA SILVA OLIVEIRA	107.XXX.XXX-69		
000800	MARIANE NATAÉLE DE ANDRADE	113.XXX.XXX-39	X	
001159	MARILDA SALETE DE AZEVEDO	036.XXX.XXX-29		
000329	MARILETE FATIMA PAGNO	083.XXX.XXX-70		
000355	MARINA PEDROSO DE RAMOS RODRIGUES	104.XXX.XXX-36		
000909	MARINES DE LOURDES FRONER	036.XXX.XXX-29		
000242	MARISA RAMOS DE QUADROS GUERRA	073.XXX.XXX-19		
000165	MARISTELA APARECIDA MACHADO	073.XXX.XXX-90		
000268	MARIVANDA KOLLER DE SANTANA	050.XXX.XXX-13		
000537	MARLENE BOLZANI	056.XXX.XXX-65		
000885	MAURICÉIA ALVARES	138.XXX.XXX-48		
000042	MILENI GABRIELI CALISTRO DOS SANTOS	149.XXX.XXX-78		
000160	MIRIAN PAGNO	064.XXX.XXX-61		
000155	MIRILIANA SILVA MELO	009.XXX.XXX-89	X	
000243	MISAEL FERREIRA SUZARTE DOS SANTOS	044.XXX.XXX-99	X	
000894	MONICAISA ROMAN	089.XXX.XXX-60	X	
000535	NATALIA DALLACORT MORAES VASSELECHEN	091.XXX.XXX-44		
000098	NATALIA MINGOTI	102.XXX.XXX-04		
000323	NATALLY ZENCI	122.XXX.XXX-94		
000881	NATANIELI LUIZ DOS SANTOS	087.XXX.XXX-27		
000259	NATHALIA RODRIGUES OLINKEVISKI	101.XXX.XXX-76		
000308	NEUSA MACHADO	914.XXX.XXX-82		
000161	NEUZA DA SILVA OLIVEIRA	839.XXX.XXX-00		
001024	NOEMI GRAFF SILVEIRA	039.XXX.XXX-76		
001210	OLIVINA DE OLIVEIRA ROSA	023.XXX.XXX-40	X	
000873	PALOMA ROSA DOS SANTOS	105.XXX.XXX-83		
000809	PAMELA FORTES CHAVES	098.XXX.XXX-47		
000075	PAOLA RITA PEREIRA	102.XXX.XXX-71		
001436	PATRICIA ALVES ANTUNES	100.XXX.XXX-29		
000609	PATRICIA BARBOSA MARTINS	800.XXX.XXX-60		
000068	PATRICIA DA SILVA DA VEIGA	096.XXX.XXX-60		
000749	PATRICIA DE LIMA	071.XXX.XXX-77		
000608	PATRICIA ROSANA DE CAMPOS GRACZCKI	085.XXX.XXX-57		
000071	PATRICIA VARGAS DE ANDRADE	093.XXX.XXX-78		
000452	RAFAELLE NILSEN FORTES DE CAMARGO	087.XXX.XXX-18		
000133	RAIANI ALVES GLEMBOSKY	065.XXX.XXX-78		
001344	RAQUEL DA TRINDADE DE MELLO	072.XXX.XXX-52		
000733	RAQUEL DOS SANTOS SILVA	109.XXX.XXX-88	X	
000398	RAQUEL SONNEBORN	088.XXX.XXX-39	X	
000100	REGINA MINGOTI KEHRVALD	088.XXX.XXX-11		

001295	REJANES DIAS DOS SANTOS	924.XXX.XXX-20		
001323	RENATA DOS SANTOS	083.XXX.XXX-55	X	
000287	RENATA SVIDZINSKI	096.XXX.XXX-00		
000351	ROBSON BATISTA CORDEIRO	066.XXX.XXX-07		
000791	ROSANA DE LIMA	057.XXX.XXX-56		
001455	ROSANGELA DUARTE	046.XXX.XXX-37		
000728	ROSÂNGELA SILVA DE OLIVEIRA JUCANELLI	066.XXX.XXX-13	X	
001390	ROSELAINE CHAVES	003.XXX.XXX-05		
000477	ROSENI DE FATIMA DZUBANNSKI	029.XXX.XXX-44		
000517	ROSIMERE DE OLIVEIRA GANDOLFI	095.XXX.XXX-38		
001250	RUTE NAZARENA PACHECO PILANTIL	118.XXX.XXX-09		
000104	SABRINA DAS GRAÇAS ANDRYJAK PEREIRA	103.XXX.XXX-88	X	
000377	SALETE DE FATIMA MENEZES DA SILVA	589.XXX.XXX-34		X
000206	SAMARA SANDRIN	100.XXX.XXX-05		
001098	SAMARA TAÍS DA CONCEIÇÃO	070.XXX.XXX-32		
000457	SAMARA THAIS DOS SANTOS	100.XXX.XXX-64	X	
000686	SANDRA MARA GOMES DA SILVA BIN	881.XXX.XXX-20		
000315	SANDRA MOREIRA	040.XXX.XXX-10		
000492	SARA NUNES DA LUZ	111.XXX.XXX-93		
001461	SARA SEIFERT	088.XXX.XXX-10		
000476	SELENE APARECIDA RODRIGUES MAIA	109.XXX.XXX-63		
001080	SILMARA APARECIDA DOS SANTOS	282.XXX.XXX-30		
000582	SILVANA DA LUZ MALLMANN	041.XXX.XXX-02		
001297	SILVIA GAWENDA MARCOLINA	030.XXX.XXX-11		
000316	SIMONE RIBAS MARIANO	108.XXX.XXX-69		
000846	SIRLEI CARVALHO DE ALMEIDA	049.XXX.XXX-00	X	
000561	SOLANGE ALICE WASZCZUK ANSILIERO	016.XXX.XXX-09		
001017	SOLANGE DE FÁTIMA MONTEIRO DA SILVA	954.XXX.XXX-04		
001385	STEFANY FERNANDA SCHMIDT CARAMORI PANCHINHAK	094.XXX.XXX-26		
000545	SUELE CAVALLI	079.XXX.XXX-60		
000655	SUELIN CRISTINE BEATRIZ BENTO	068.XXX.XXX-31		
001137	SUZANA JUREVICZ MARQUES	057.XXX.XXX-10		
000276	TAENE CRUZ DOS SANTOS	097.XXX.XXX-55		
000162	TAINA DE OLIVEIRA FORMEHL	101.XXX.XXX-08		
000337	TAINARA FIGUEREDO HUBNER	070.XXX.XXX-09		
000148	TAINARA SCHIOCHET DOS SANTOS	094.XXX.XXX-30		
001276	TAIS FERNANDES LICINDO	116.XXX.XXX-79		
000420	TAIZ JOSE BATISTA DE OLIVEIRA	109.XXX.XXX-90		
000058	TAMI ALVES DE CARVALHO	308.XXX.XXX-71		
000480	TAMIRES CRISTIANE TRAMARIN	075.XXX.XXX-90		
000469	TAMIRES SCHAPUIS WENDLING	094.XXX.XXX-05		
001412	TATIA SIEMINKOSKI BIONDO	004.XXX.XXX-05		
001204	TATIANE DOS SANTOS BAIRROS	037.XXX.XXX-40		
000497	TATIANE RIBEIRO DOS SANTOS	066.XXX.XXX-75		
000111	TAYNARA DE MORAIS	082.XXX.XXX-07		
000407	THAINNÁ GABRYELLA DE LIMA GELASKI	111.XXX.XXX-10		
000986	THAIS ALINE MARCHIORI DOS SANTOS	091.XXX.XXX-92		
000341	THAÍS CAVALLI DA SILVA	083.XXX.XXX-69		
001447	THAÍS DUARTE ESCHEMBACK	101.XXX.XXX-92		
001307	THAÍS LIRIA FRANCISCO	118.XXX.XXX-25	X	
000077	THALYSSA VITORIA RODRIGUES DA SILVA DOS SANTOS	122.XXX.XXX-29		
000539	VALDENIZE DA SILVA	941.XXX.XXX-20	X	
000286	VALDIRENE CAMARGO DE OLIVEIRA	026.XXX.XXX-50	X	
000958	VALÉRIA DE MELLO CATANIO	023.XXX.XXX-84		
001308	VANDERLEIA DA SILVA	078.XXX.XXX-76		
000179	VANESSA APARECIDA XAVIER	084.XXX.XXX-03		
000237	VANESSA DE BORBA	125.XXX.XXX-95		
001008	VANESSA GABRIELA SCHWAN	102.XXX.XXX-83		
000566	VANESSA VENAZZI	105.XXX.XXX-83		
000520	VÂNIA CRISTINA GONÇALVES	061.XXX.XXX-73		
001227	VICTOR CASAGRANDE DUARTE SANTANA	090.XXX.XXX-18		
000139	VITÓRIA BEATRIZ RAMOS DO NASCIMENTO	093.XXX.XXX-10		
000449	VIVIANE DA SILVA DOS SANTOS	054.XXX.XXX-20		
000661	WILLIAN DE OLIVEIRA	103.XXX.XXX-56		
000166	YOHANNE DANGUI KREVE	050.XXX.XXX-00		
Total de Inscritos no Cargo: 389				

Professor–Área específica Bilíngue				
Inscrição	**Candidato**	**CPF**	**AFRO**	**PCD**
001334	ADRIANE APARECIDA MACHADO DE LIMA	455.XXX.XXX-40		
000718	ALESSANDRA BONFIM DE CAMPOS	103.XXX.XXX-60		
001093	ALICE FRACARO	094.XXX.XXX-00		
000050	ALLAN ANTONIO MENEGON	098.XXX.XXX-01		
001338	ANA CAROLINE BONATTO	094.XXX.XXX-05		
000798	ANA CAROLINE MORENO	118.XXX.XXX-16		
000127	ANA JULIA RIBEIRO DA SILVA	679.XXX.XXX-15	X	
000512	ANA LUISA CAZZOLI	076.XXX.XXX-30		
000053	ANTONIO CARLOS VALENTINI	100.XXX.XXX-92		
000302	ARLETE DA CONCEIÇÃO OTTO DE CAMARGO	114.XXX.XXX-23		
000086	BARBARA THAYS SANTOS DO NASCIMENTO	105.XXX.XXX-82		
000856	CAETANO BORGES SARTORI	100.XXX.XXX-28		
000169	CAMILA VICARI SOZO	098.XXX.XXX-83		
001057	CAROLINE FRANCISCHINI DUARTE	095.XXX.XXX-00		
000618	CIBELE FILUS MARCHESE	077.XXX.XXX-75		
001350	CLAUDIA TEREZINHA DEL CARPIO LORENZETTI	793.XXX.XXX-34		
000387	DIEGO ROBERTO DA SILVA APULINARIO	106.XXX.XXX-92		
000837	FABIANA DOS SANTOS BELTRAME	110.XXX.XXX-67		
000486	FELIPE SEUS PERONDI	074.XXX.XXX-35		

000108	FELIPE SOUZA MARTINS	053.XXX.XXX-13		
000482	GABRIELA HENRIQUE DE GODOY	138.XXX.XXX-08		
001288	GABRIELLY DANGUI	098.XXX.XXX-71		
000605	GISELE DOS SANTOS ALCHAPAR	117.XXX.XXX-27	X	
000216	GISELE LEMOS QUOOS	107.XXX.XXX-00		
000796	IZABEL CRISTINA WAGNER	088.XXX.XXX-69		
000866	JÉSSICA LUÍZA MOCCELINI DE ARAÚJO	091.XXX.XXX-88		
000911	JOÃO PEDRO LORENZON ECKHARDT	077.XXX.XXX-50		
001116	JULIA ELIZA LOPES	101.XXX.XXX-10		
000083	JULIA FRITZEN	116.XXX.XXX-30		
000483	LAHARA VITORIA DE MELLO	101.XXX.XXX-55		
000032	LARISSA FERNANDA PIENIAK CARDOSO	058.XXX.XXX-24		
000019	LETICIA LEAL DOS SANTOS	065.XXX.XXX-05		
001421	LETÍCIA MARIA MÜLLER	097.XXX.XXX-70		
000229	LUCAS ANDRÉ ARAÚJO DE OLIVEIRA	108.XXX.XXX-14		
000731	LUCAS HALAS PAIZ	098.XXX.XXX-01		
000340	LUCIANI CAPELIN	053.XXX.XXX-90		
000557	MARIA EDUARDA GUBERT	100.XXX.XXX-09		
000811	MARIA EDUARDA WIETHOLTER	120.XXX.XXX-13		
001031	MARIANI MENDES COELHO	135.XXX.XXX-10		
001459	MARILIANE DOS SANTOS DALMOLIN	017.XXX.XXX-12		
001361	MATEUS FLAVIO SALGADO PALAORO	101.XXX.XXX-88		
000500	MILENA RUARO	089.XXX.XXX-74		
000593	MYLENA BIANCA MELOTO	042.XXX.XXX-02		
001411	PAOLA DE MELO CEZAR	122.XXX.XXX-00		
000767	PAULA LUIZA LUDWIG	107.XXX.XXX-19		
001167	PRISCILA CHUARTS ALESSIO	071.XXX.XXX-81		
001145	RAFAELA APARECIDA DE CAMPOS TRAUTMANN	093.XXX.XXX-81		
000627	RAQUEL AMOROGINSKI MARCOS	032.XXX.XXX-52		
000660	RAYSSA PRATES FERREIRA	139.XXX.XXX-00		
001217	SERGIO AYRES FILHO	084.XXX.XXX-98		
000054	TAÍS THEISEN	103.XXX.XXX-09		
000666	TALITA BESSEGATTO	080.XXX.XXX-90		
000969	THAÍS VICARI	090.XXX.XXX-41		
000994	VANESSA BERTONCELLO MACHADO	109.XXX.XXX-48		
000703	VICTORIA STANGHERLIN	069.XXX.XXX-18		
000740	YOHANNA HEMILLY KATLEEN KUHL	088.XXX.XXX-00		
Total de Inscritos no Cargo: 56				

Professor–Área específica de Educação Especial				
Inscrição	**Candidato**	**CPF**	**AFRO**	**PCD**
001280	ALESSANDRA DOS SANTOS DE OLIVEIRA	070.XXX.XXX-24		
000930	ALINE MARQUES ROSA	034.XXX.XXX-92		
001111	AMANDA ALVES DA ROSA	095.XXX.XXX-04		
000378	ANA CAROLINA PICCININI BONFIM	109.XXX.XXX-31		
000574	ANA PAULA DA CONCEICAO DE LIMA	066.XXX.XXX-12		
000848	ANA PAULA MASCARELLO	055.XXX.XXX-94		
000787	ÂNGELA ARAÚJO DA SILVA RIBEIRO	313.XXX.XXX-26		
001374	BRUNA LETICIA FERREIRA DE ABREU	113.XXX.XXX-06		
000099	CARLA INDIANARA TRICHES DE MORAES LIKES	007.XXX.XXX-09		
000164	CASSIANE FERREIRA FARIAS	068.XXX.XXX-00		
001389	CASSIANE RODRIGUES DA SILVA	007.XXX.XXX-66		
000326	CELIA DE FATIMA ROSA BERTOLETI	004.XXX.XXX-10		
000882	CELIANE CRISTINA BORGES	007.XXX.XXX-69		
000188	CLARICE WEIHRICH ZANOTTO	021.XXX.XXX-23		
000652	CLECI FRARÃO	840.XXX.XXX-34		
001386	CRISTIANA FAUST SCHATZ ZELONH	072.XXX.XXX-48		
000700	CRISTIANE DE FÁTIMA DA LUZ	027.XXX.XXX-23		
000694	CRISTIANE DULCE NICOLAO	084.XXX.XXX-02	X	
001342	CRISTINA FERREIRA DA SILVA	059.XXX.XXX-79		
000591	DARLEI JOSE RODRIGUES DA ROSA	085.XXX.XXX-36		
000977	DENISE DUARTE RIBEIRO	093.XXX.XXX-23		
000770	DIANA ALVES	105.XXX.XXX-19		
000963	EDENI DA SILVA	028.XXX.XXX-42		
001432	EDIANA APARECIDA AGUIAR THOME	047.XXX.XXX-01		
000568	EDINA VACZ GONÇALVES	079.XXX.XXX-55		
000225	ELAINE DE FÁTIMA MENSCH BUFFON	049.XXX.XXX-11		
001083	ELIANE OLIVEIRA	035.XXX.XXX-26	X	
001049	EMANUEL ARAUJO DALBOSCO	038.XXX.XXX-61		
000927	ERICA LOPES PEREIRA	103.XXX.XXX-66		
000838	ESTELA MARI ZIERHUT	285.XXX.XXX-40		
000586	FABIANA TELLES DA SILVA	070.XXX.XXX-18		
000224	FELIPE LUZ BLOSS	004.XXX.XXX-98		X
001273	FERNANDA FELIPPE	053.XXX.XXX-71		
000891	FRANCIELY NAYANA CORDEIRO CARDOSO	064.XXX.XXX-05		
001413	FRANCIENE SUMITIAN SILVA LACERDA	709.XXX.XXX-49	X	
000352	FRANCINI CARLA CORDEIRO CARDOSO	062.XXX.XXX-25		
000897	GERALDO DONIZETI DE CARVALHO	005.XXX.XXX-71		
000613	IARA DE LIM RETORE	105.XXX.XXX-25		
000235	INDIAMARA PADILHA TONIAL	007.XXX.XXX-19		
000430	INESITA BONETTI VIEIRA	717.XXX.XXX-00		
000495	IRES MARGARETE CORREA	783.XXX.XXX-15		
000440	IVONETE APARECIDA DA SILVA	049.XXX.XXX-11		
000665	IZIS DE COL ACORSI GOULART	941.XXX.XXX-53		
001099	JOALDA SARDÁ	982.XXX.XXX-10		
000163	JOANA CRISTINA DA ROSA INGLES	070.XXX.XXX-97		
001047	JOICE LIBIA PEREIRA DA SILVA	827.XXX.XXX-87	X	
000212	JOSEFINA HETTWER	024.XXX.XXX-31		

001100	JOSIAS PIZOLLITO DE AZEVEDO	043.XXX.XXX-22		
000900	KATIANE DO PRADO	095.XXX.XXX-05		
000714	KELLI DAIANE DA SILVA	061.XXX.XXX-39		
000466	KELY TEREZA DE MOURA	068.XXX.XXX-22		
000065	LEILA BATTISTI	058.XXX.XXX-78		
000503	LEUNICE LEAL ALBANI	039.XXX.XXX-16		
000913	LIDIANE ZINI	067.XXX.XXX-04		
001013	LUANA VALENDOLF	049.XXX.XXX-05		
001239	LUCIANE DO AMARAL DA COSTA	002.XXX.XXX-80		
001187	LUCIMAR SAVARIS VENDRUSCOLO	603.XXX.XXX-00		
001352	MAYRA SARTURI	120.XXX.XXX-61		
000824	MEYRI KELLEN FERREIRA LAZAREK	036.XXX.XXX-66		
001319	MICHELI DE SOUZA SANDESKI	076.XXX.XXX-04		
000214	NAIRENE ISABEL BRIZOLA	043.XXX.XXX-75		
001358	PATRICIA BINSFELD BRAMBILLA	097.XXX.XXX-48		
001330	PATRICIA NATIELY RIBEIRO	060.XXX.XXX-08		
000931	POLIANE FONTANA	069.XXX.XXX-06		
001115	ROSANA APARECIDA DALLEMOLE	019.XXX.XXX-86		
000180	ROSELEI APARECIDA ZAGO	069.XXX.XXX-22		
000021	ROSEMARI DA SILVA ANTUNES	017.XXX.XXX-13		
000925	RUBISVANIA FERREIRA DA COSTA	038.XXX.XXX-28		
001235	SAMARA TIBES PEGORINI	082.XXX.XXX-19		
000118	SANDRIANI CE	027.XXX.XXX-43		
000390	SILVANA APARECIDA RODRIGUES PINTO	045.XXX.XXX-77		
000623	SILVANA CAROLINA PEREIRA DOS SANTOS CHERNHAK	067.XXX.XXX-01	X	X
000136	SIMONE DE FATIMA DALAPICOLA	055.XXX.XXX-22		
001185	SUZANE SANAGIOTTO FACCIN	059.XXX.XXX-01		
000311	TATIANE DAS MERCÊS GOMES	112.XXX.XXX-05		
000093	TEREZINHA MARLI DE OLIVEIRA	029.XXX.XXX-52	X	
000361	THAIS RIBEIRO CAMARGO	092.XXX.XXX-11		
000717	VANESSA PAULA RODRIGUES	054.XXX.XXX-02		
000095	VÂNIA MANGONI BARONI	974.XXX.XXX-15		
000013	VERUSCA FEITOZA DOS REIS	649.XXX.XXX-20	X	
001023	WILLIAN CARLOS DA SILVA CORREIA	115.XXX.XXX-17	X	
Total de Inscritos no Cargo: 81				

Professor–Área específica de Educação Especial área Deficiência Visual				
Inscrição	**Candidato**	**CPF**	**AFRO**	**PCD**
001088	GILSON JOSÉ DEMBINSKI	034.XXX.XXX-36	X	
Total de Inscritos no Cargo: 1				

Professor–Área específica de Educação Física				
Inscrição	**Candidato**	**CPF**	**AFRO**	**PCD**
000280	ALESSANDRA BOHNENBERGER TREIN	089.XXX.XXX-95		
001229	ALESSANDRO PINHEIRO DO PRADO	023.XXX.XXX-00	X	
000159	ALINE FERNANDA BOSIO	066.XXX.XXX-00		
000473	AMANDA EDUARDA BOSIO	101.XXX.XXX-50		
000089	ANA CAROLINA FERREIRA	076.XXX.XXX-48		X
001468	ANGELITA VOITENA	092.XXX.XXX-90		
001182	BRUNA RAMOS MACHADO	100.XXX.XXX-01		
000448	CARLOS HENRIQUE CORREIA DA SILVA	094.XXX.XXX-79	X	
000097	CAROLINE VIEIRA NEVES	054.XXX.XXX-61		
000064	CHRISTIAN ZANATTO MITTERER	065.XXX.XXX-85		
000015	DAIANE DE OLIVEIRA	075.XXX.XXX-82		
001122	DAMARIS DOMINGUES ROCHA DA COSTA	122.XXX.XXX-93		
000620	DANIELE DA SILVA RITTER	074.XXX.XXX-54	X	
000726	DIEGO MACAGNAN GUERIOS	047.XXX.XXX-08		
000536	DIEGO PAULO DE SOUZA SKOREK	054.XXX.XXX-50		
000906	EDILSON PRATES	911.XXX.XXX-00		
000402	ELISANGELA CRISTINA DA SILVA	086.XXX.XXX-36		
000222	EMERSON LUIZ MARQUES. BERTOLDI	963.XXX.XXX-68		
000380	ERYCK ENRIQUE MEDEIROS WIETHOLTER	124.XXX.XXX-19		
001205	FABIO AMERICO JESUS DA SILVA	890.XXX.XXX-15		
000464	FERNANDA APARECIDA TONET	075.XXX.XXX-67		
000868	FERNANDO RIVA	105.XXX.XXX-80		
000716	GEOVANA FERRI MEWS	098.XXX.XXX-70		
001460	GRACIELI DE OLIVEIRA DUTRA	982.XXX.XXX-04		
001067	GUILHERME BAESSO GRAEFF	105.XXX.XXX-10		
000948	GUILHERME FONSECA DA COSTA	058.XXX.XXX-30		
001077	HARISTON FRARON	070.XXX.XXX-00		
000742	ISADORA CRISTINA NESELLO	113.XXX.XXX-10		
000150	JAIR FIGUEIREDO	036.XXX.XXX-07		
001443	JANAÍNA APARECIDA SILVÉRIO DE SOUZA	997.XXX.XXX-91		
001161	JOÃO LUIS TONELLO DE OLIVEIRA	095.XXX.XXX-58		
001262	JOELMA DA SILVA	058.XXX.XXX-23	X	
000672	JONATHAN RAY ZARPELON OLIVEIRA	089.XXX.XXX-96		
001329	JOZANE GUARESE SILVA	070.XXX.XXX-78		
000120	KYMBILLE NASCIMENTO ZIMMER	013.XXX.XXX-59		
001192	LEIZA OLIVEIRA	093.XXX.XXX-62		
000899	LEONARDO CHAIKOSKI	107.XXX.XXX-79		
000884	LEONARDO MARQUES	107.XXX.XXX-09		
000597	LUANA ANGONESI	086.XXX.XXX-66		
000347	LUCAS EDUARDO DIAVAO DOS SANTOS	090.XXX.XXX-45		
000331	LUCAS MORGAN	073.XXX.XXX-42		
000962	MAICON ALBINO RIBAS	079.XXX.XXX-71		
000973	MARCOS DIEGO CONCEIÇÃO LUVISON	046.XXX.XXX-07		
000304	MARIA JUCILEIDE DE SOUZA LOBO	646.XXX.XXX-68	X	
001221	MARILEI SANTI	037.XXX.XXX-37		

001462	MAXIEL RODRIGUES DA SILVA	083.XXX.XXX-10		
000177	MONICA LUIZA BALBINOTTI	053.XXX.XXX-71		
001019	PAULO HENRIQUE DA SILVA	907.XXX.XXX-34	X	
000081	PRISCILA APARECIDA LIMA FERREIRA	105.XXX.XXX-64		
000640	RACHEL GRANETTO LUSITANI	099.XXX.XXX-00		
000458	RAFAEL HENRIQUE BENOSKI	052.XXX.XXX-79		
001177	RAFAEL SOEIRO DE MORAES	035.XXX.XXX-79		
001230	RAQUEL APARECIDA DOS SANTOS	072.XXX.XXX-01		
000825	RAQUEL ARAUJO DA SILVA	082.XXX.XXX-89	X	
000173	RENAN TIAGO DE ABREU PADILHA	064.XXX.XXX-56		
000756	RICARDO DOS SANTOS	092.XXX.XXX-30		
000231	SIRLEI MACHADO	070.XXX.XXX-20		
000115	SOELE RITA COSTA BORGES	086.XXX.XXX-06		
000295	STEFANI BRUM	089.XXX.XXX-25		
001095	THAIS MONIQUE DEBASTIANI	076.XXX.XXX-62		
000542	VANESSA CONSTANTINO	063.XXX.XXX-54		
001408	VERIDIANA DE OLIVEIRA DUTRA	012.XXX.XXX-70		
000659	VIVIANE DO NASCIMENTO COSTA	057.XXX.XXX-79		
001156	WALTER FRANCISCO LOUZANO	017.XXX.XXX-38		
Total de Inscritos no Cargo: 64				

Professor–Área específica Interprete Educacional – LIBRAS				
Inscrição	**Candidato**	**CPF**	**AFRO**	**PCD**
000790	ARON RODRIGUES LISBOA	105.XXX.XXX-32		
000538	CIBELE CARNEIRO VILANI	028.XXX.XXX-70		
000494	ELIANE APARECIDA PERUSSI	196.XXX.XXX-07		
001101	IUNA ISADORA AVILA SOARES	068.XXX.XXX-30	X	
000371	KEMONY CASAGRANDE SANTINI	104.XXX.XXX-99		
000404	LETÍCIA JULIÃO DA CONCEIÇÃO	134.XXX.XXX-30		
000324	MARLI APARECIDA DA SILVA	967.XXX.XXX-68		
000345	NATANIELY RUFATTO CALDATO	070.XXX.XXX-97	X	
000128	VILMAR RODRIGUES	039.XXX.XXX-21		
Total de Inscritos no Cargo: 9				
Total de Inscritos: 1056				

ANEXO II – STATUS DO RECURSO CONTRA A HOMOLOGAÇÃO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES

Inscrição	**Status**
000186	INDEFERIDO

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:4449C81F

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO				
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 16/07/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.				
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AAE4102	277510T000167003	11/03/2026	55412	R$ 195.23
AAY7807	277510T000166080	16/03/2026	55417	R$ 195.23
AAY7807	277510T000166077	16/03/2026	51930	R$ 293.47
ACD8I63	277510T000140073	16/03/2026	55500	R$ 130.16
ACU0H15	277510T000143474	16/03/2026	55500	R$ 130.16
ADY7A34	277510Z000030659	04/03/2026	55412	R$ 195.23
AEL3J09	277510T000145203	16/03/2026	55417	R$ 195.23
AEY0E17	277510T000143476	16/03/2026	51851	R$ 195.23
AHD2970	277510T000142984	11/03/2026	55412	R$ 195.23
AHJ8894	277510T000151993	09/03/2026	55412	R$ 195.23
AHZ7D48	277510T000137480	17/03/2026	76331	R$ 293.47
AIA2827	277510T000141269	09/03/2026	55412	R$ 195.23
AIK7814	277510T000166082	16/03/2026	76331	R$ 293.47
AIY0G04	277510T000166081	16/03/2026	76332	R$ 293.47
AIZ0817	277510T000138864	09/03/2026	55412	R$ 195.23
AJI2447	277510T000167016	13/03/2026	55412	R$ 195.23
AKJ1B33	277510T000148579	17/03/2026	60501	R$ 293.47
ALR2909	277510T000155237	16/03/2026	76252	R$ 293.47
ALV4J68	277510T000148581	17/03/2026	76331	R$ 293.47
AMJ0683	277510T000137476	16/03/2026	76252	R$ 293.47
ANL5E49	277510Z000030660	04/03/2026	55412	R$ 195.23
AOF2I15	277510Z000030643	02/03/2026	55412	R$ 195.23
ARM5996	277510T000142987	11/03/2026	55412	R$ 195.23
ARM7G99	277510T000167018	13/03/2026	55412	R$ 195.23
ARN9A89	277510Z000030656	04/03/2026	55412	R$ 195.23
ASB6G61	277510T000138896	16/03/2026	51930	R$ 293.47
ASE2413	277510T000167021	13/03/2026	55412	R$ 195.23
ASE8C50	277510Z000030639	02/03/2026	55412	R$ 195.23
ASF9C35	277510T000143477	16/03/2026	51851	R$ 195.23
ASH5C26	277510Z000030651	03/03/2026	55412	R$ 195.23
ASU9035	277510T000166071	16/03/2026	55412	R$ 195.23
ATK1J88	277510T000145199	12/03/2026	55412	R$ 195.23
ATK1J88	277510Z000030650	03/03/2026	55412	R$ 195.23
ATK6144	277510T000155239	16/03/2026	58432	R$ 195.23

ATP4353	277510T000139450	17/03/2026	60501	R$ 293.47
ATP9845	277510T000138879	11/03/2026	55412	R$ 195.23
ATR4I51	277510T000148562	16/03/2026	76331	R$ 293.47
ATU0739	277510T000148564	16/03/2026	60501	R$ 293.47
AUQ8552	277510T000167051	17/03/2026	76251	R$ 293.47
AUV8207	277510T000143486	17/03/2026	55500	R$ 130.16
AVB9B42	277510T000138895	16/03/2026	76251	R$ 293.47
AVD5312	277510T000167023	13/03/2026	55412	R$ 195.23
AVE7192	277510T000138902	17/03/2026	51851	R$ 195.23
AVE8B25	277510T000167049	17/03/2026	60412	R$ 195.23
AVZ5A24	277510T000148582	17/03/2026	76331	R$ 293.47
AWH5518	277510T000142972	10/03/2026	55412	R$ 195.23
AWH5E35	277510T000148567	16/03/2026	60501	R$ 293.47
AWS3E05	277510NIC0029272	03/03/2026	50020	R$ 586.94
AWX5B78	277510T000151983	09/03/2026	55412	R$ 195.23
AXI6I98	277510Z000030645	03/03/2026	55412	R$ 195.23
AXU6I89	277510T000148565	16/03/2026	76331	R$ 293.47
AYB8E79	277510T000166062	13/03/2026	55412	R$ 195.23
AYF4806	277510T000148568	16/03/2026	76252	R$ 293.47
AYG0E91	277510T000167030	16/03/2026	76332	R$ 293.47
AYN1B79	277510Z000030658	04/03/2026	55412	R$ 195.23
AYQ7I85	277510T000151990	09/03/2026	55412	R$ 195.23
AZD3E52	277510T000142988	11/03/2026	55412	R$ 195.23
AZJ2202	277510T000142954	09/03/2026	55412	R$ 195.23
AZN8724	277510T000145207	16/03/2026	55412	R$ 195.23
AZP3242	277510Z000030637	02/03/2026	55412	R$ 195.23
AZQ8220	277510T000166066	13/03/2026	55412	R$ 195.23
BAN2C84	277510T000139451	17/03/2026	76332	R$ 293.47
BAO9270	277510NIC0029267	03/03/2026	50020	R$ 586.94
BBN4C84	277510T000151999	10/03/2026	55412	R$ 195.23
BCB6445	277510NIC0029261	03/03/2026	50020	R$ 586.94
BCN6B57	277510T000167047	17/03/2026	76331	R$ 293.47
BDW6D40	277510T000166004	10/03/2026	55412	R$ 195.23
BEA0J96	277510T000145191	11/03/2026	55412	R$ 195.23
BEJ3J64	277510T000166076	16/03/2026	76332	R$ 293.47
BEJ7A95	277510T000148588	17/03/2026	76331	R$ 293.47
BEO6I17	277510T000166090	17/03/2026	57030	R$ 130.16
BEW3I15	277510T000166011	10/03/2026	55412	R$ 195.23
BQU8B51	277510T000143475	16/03/2026	55411	R$ 195.23
DHO8G82	277510Z000030642	02/03/2026	55412	R$ 195.23
DJE7986	277510T000155231	16/03/2026	51930	R$ 293.47
DNS2F10	277510T000143483	16/03/2026	51851	R$ 195.23
DWN7344	277510T000167010	12/03/2026	55412	R$ 195.23
DZY1J38	277510T000145202	13/03/2026	55412	R$ 195.23
EPC1B98	277510T000166070	16/03/2026	54521	R$ 195.23
EZI9E23	277510T000145190	11/03/2026	55412	R$ 195.23
EZM5I64	277510T000142990	11/03/2026	55412	R$ 195.23
EZM5I64	277510T000166012	10/03/2026	55412	R$ 195.23
EZM5I64	277510Z000030652	04/03/2026	55412	R$ 195.23
FAN9I84	277510T000167009	12/03/2026	55412	R$ 195.23
FBO1E80	277510CND0000323	25/02/2026	50371	R$ 586.94
FCX7J85	277510T000142982	11/03/2026	55412	R$ 195.23
FEC6H15	277510T000148561	16/03/2026	55500	R$ 130.16
FFV3897	277510T000148578	17/03/2026	76331	R$ 293.47
FGO8B82	277510T000141268	09/03/2026	55412	R$ 195.23
FJP0A42	277510NIC0029266	03/03/2026	50020	R$ 586.94
FLL4E79	277510Z000030661	04/03/2026	55412	R$ 195.23
FZH9G96	277510T000138901	16/03/2026	55417	R$ 195.23
ILR6I12	277510T000148587	17/03/2026	51930	R$ 293.47
IOQ0646	277510T000145192	11/03/2026	55412	R$ 195.23
IRN5G96	277510T000167004	11/03/2026	55412	R$ 195.23
IRW9C38	277510T000166008	10/03/2026	55412	R$ 195.23
IZF4I60	116100T001170240	15/03/2026	56144	R$ 195.23
JBQ1F99	277510NIC0029269	03/03/2026	50020	R$ 586.94
LUP5C07	277510T000141278	13/03/2026	55412	R$ 195.23
LXO6B19	277510T000145198	11/03/2026	55412	R$ 195.23
LYQ8C27	277510T000166085	17/03/2026	51930	R$ 293.47
MCV6C32	277510T000148570	16/03/2026	66372	R$ 195.23
MFU0E87	277510T000143478	16/03/2026	51851	R$ 195.23
MGZ9I74	277510T000166075	16/03/2026	76332	R$ 293.47
MHG2952	277510T000143484	16/03/2026	51851	R$ 195.23
MHI5A47	277510T000138867	09/03/2026	55412	R$ 195.23
MHL4A51	277510T000167034	16/03/2026	55412	R$ 195.23
MHN7330	277510T000167039	16/03/2026	55412	R$ 195.23
MHN9H10	277510T000166014	10/03/2026	55412	R$ 195.23
MHX4C63	277510T000137479	16/03/2026	61220	R$ 293.47
MIS3E70	277510NIC0029259	03/03/2026	50020	R$ 586.94
MIZ3740	277510T000155233	16/03/2026	76331	R$ 293.47
MJF3F38	277510T000148577	17/03/2026	55411	R$ 195.23
MJR7H02	277510T000156009	16/03/2026	60412	R$ 195.23
MKE0B53	277510T000155243	17/03/2026	76331	R$ 293.47
MKO0I72	277510T000166003	10/03/2026	55412	R$ 195.23
MKU2457	277510T000166061	13/03/2026	55412	R$ 195.23
MLK3349	277510T000142951	09/03/2026	55412	R$ 195.23
MLR6F18	277510NIC0029260	03/03/2026	50020	R$ 390.46
MML8J90	277510T000138898	16/03/2026	55417	R$ 195.23
NKG5887	277510T000142989	11/03/2026	55412	R$ 195.23
OOR2A36	277510T000142983	11/03/2026	55412	R$ 195.23
OZT2539	277510T000140075	16/03/2026	60412	R$ 195.23

PHC3F74	277510T000167035	16/03/2026	55412	R$ 195.23
PIZ8H57	277510T000143488	17/03/2026	76332	R$ 293.47
QAY3I77	277510T000137477	16/03/2026	76252	R$ 293.47
QAZ6F98	277510NIC0029263	03/03/2026	50020	R$ 586.94
QIC5B55	277510T000167011	12/03/2026	55412	R$ 195.23
QJH6I70	277510Z000030647	03/03/2026	55412	R$ 195.23
QJQ0A37	277510NIC0029271	03/03/2026	50020	R$ 390.46
QOS1H80	277510T000166005	10/03/2026	55412	R$ 195.23
QPM3B07	277510T000167042	16/03/2026	76251	R$ 293.47
QXP0E88	277510T000141273	10/03/2026	55412	R$ 195.23
QXT6H03	277510T000137474	16/03/2026	55417	R$ 195.23
RAG3A81	277510T000166013	10/03/2026	55412	R$ 195.23
RAI2804	277510T000167046	17/03/2026	60412	R$ 195.23
RDE8I38	277510T000155236	16/03/2026	76331	R$ 293.47
RKW0D78	116100T002807891	16/03/2026	55680	R$ 195.23
RKW6F44	277510T000148576	17/03/2026	55411	R$ 195.23
RLE9J79	277510T000166083	17/03/2026	55412	R$ 195.23
RLG0G10	277510NIC0029268	03/03/2026	50020	R$ 586.94
RLI7G24	277510NIC0029264	03/03/2026	50020	R$ 586.94
RLJ3D61	277510T000166084	17/03/2026	76332	R$ 293.47
RMU5C91	277510T000138903	17/03/2026	51851	R$ 195.23
RTI0D87	277510T000167033	16/03/2026	76332	R$ 293.47
RUD1G09	277510T000166089	17/03/2026	60501	R$ 293.47
RUZ4F36	277510T000148586	17/03/2026	76331	R$ 293.47
RVM0B52	277510T000141274	10/03/2026	55412	R$ 195.23
RXP7G19	277510T000148574	17/03/2026	54600	R$ 130.16
RXR1G65	277510T000148589	17/03/2026	55411	R$ 195.23
RYA8B46	277510Z000030654	04/03/2026	55412	R$ 195.23
SDZ2H17	277510T000155244	17/03/2026	76331	R$ 293.47
SDZ2H17	277510T000166095	17/03/2026	76332	R$ 293.47
SDZ4D90	277510T000166002	10/03/2026	55412	R$ 195.23
SEF1C24	277510T000167040	16/03/2026	55412	R$ 195.23
SFA1A94	277510T000148580	17/03/2026	76331	R$ 293.47
SFH8J69	277510NIC0029265	03/03/2026	50020	R$ 390.46
SXC6G23	277510T000140072	16/03/2026	55500	R$ 130.16
SXR9D30	277510T000145205	16/03/2026	55412	R$ 195.23
SXZ8E22	277510T000143487	17/03/2026	52070	R$ 88.38
TAR7C07	277510T000141283	16/03/2026	55411	R$ 195.23
TAX1E81	277510NIC0029262	03/03/2026	50020	R$ 586.94
TBD0J15	277510T000137450	10/03/2026	55412	R$ 195.23
TBG2F77	277510T000138894	16/03/2026	76331	R$ 293.47
TPU8H36	277510NIC0029270	03/03/2026	50020	R$ 390.46
TTE4I31	277510T000166010	10/03/2026	55412	R$ 195.23
UAU2I24	277510T000166073	16/03/2026	76332	R$ 293.47
UAV0F72	277510T000141267	09/03/2026	55412	R$ 195.23
UBA3I43	277510T000155238	16/03/2026	55411	R$ 195.23
UBD8F49	277510T000145187	10/03/2026	55411	R$ 195.23
UBG8C38	277510T000141271	10/03/2026	55412	R$ 195.23
UBL8H04	277510T000167044	16/03/2026	76332	R$ 293.47

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:C1FB13D3

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 13/07/2026.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AMV3F17	277510NIC0029614	05/05/2026	50020
AON6D67	277510NIC0029604	05/05/2026	50020
AVM6292	277510NIC0029590	05/05/2026	50020
AYT6967	277510NIC0029621	05/05/2026	50020
BBV4981	277510NIC0029617	05/05/2026	50020
BDF1A37	277510NIC0029610	05/05/2026	50020
BRB1I19	277510NIC0029592	05/05/2026	50020
EKV9G10	277510NIC0029601	05/05/2026	50020
FKQ7707	277510NIC0029612	05/05/2026	50020
JCZ8G56	277510NIC0029607	05/05/2026	50020
JWT9I12	277510NIC0029620	05/05/2026	50020
MDY5228	277510NIC0029588	05/05/2026	50020
MKO0I72	277510NIC0029608	05/05/2026	50020
MLK3349	277510NIC0029589	05/05/2026	50020
QTB8F88	277510NIC0029594	05/05/2026	50020
RDT4A76	277510NIC0029603	05/05/2026	50020
RHT9I05	277510NIC0029606	05/05/2026	50020
RYP3B61	277510NIC0029619	05/05/2026	50020
SDP1B91	277510NIC0029593	05/05/2026	50020
SEA1H62	277510NIC0029618	05/05/2026	50020
TBE0B35	277510NIC0029616	05/05/2026	50020
TBK4C37	277510NIC0029602	05/05/2026	50020
TBS8G84	277510NIC0029613	05/05/2026	50020
TBV1F34	277510NIC0029598	05/05/2026	50020
UBM7I66	277510NIC0029599	05/05/2026	50020

UBN1I49	277510NIC0029609	05/05/2026	50020

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:70A16291

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 10.892, DE 26 DE MAIO DE 2026

Abre crédito suplementar no orçamento do exercício de 2026, no valor de R$ 2.386.937,05 (dois milhões, trezentos e oitenta e seis mil, novecentos e trinta e sete reais e cinco centavos), e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, com base na Lei Municipal nº 6.548, de 22 de dezembro de 2025 e considerando o Memorando nº 16.768, de 28 de maio de 2026, da Secretaria Municipal de Administração e Finanças;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento do exercício de 2026, no valor de R$ 2.386.937,05 (dois milhões, trezentos e oitenta e seis mil, novecentos e trinta e sete reais e cinco centavos), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
02	**GOVERNO MUNICIPAL**	
02.01	**GABINETE DO PREFEITO**	
04	**Administração**	
04.122	**Administração Geral**	
04.122.0002	**Governança Institucional e apoio a Gestão do Executivo Municipal**	
2.002	Coordenação das Ações Estratégicas do Governo	
3.1.90.49 - 000 (24681)	Auxílio-Transporte	300,00

02.03	**JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR**	
04	**Administração**	
04.122	**Administração Geral**	
04.122.0006	**Serviço Militar e Alistamento no Município**	
2.006	Gestão e Funcionamento da Junta de Serviço Militar	
3.3.90.36 - 000 (24715)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	5.000,00

Código	Especificação	Valor (R$)
03	**PROCURADORIA**	
03.01	**PROCURADORIA**	
03	**Essencial à Justiça**	
03.091	**Defesa da Ordem Jurídica**	
03.091.0004	**Gestão Jurídica e Controle de Legalidade/Juridicidade**	
2.237	Manutenção das Atividades da PGM – Procuradoria Geral do Município	
3.1.90.16 - 1045 (24771)	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	100.000,00

Código	Especificação	Valor (R$)
04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO**	
04.02	**DEPARTAMENTO DE DESENV URBANO**	
15	**Urbanismo**	
15.451	**Infraestrutura Urbana**	
15.451.0018	**Planejamento Urbano**	
2.238	Manutenção da Secretaria de Planejamento Urbano	
3.3.90.36 - 000 (24809)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	5.000,00

Código	Especificação	Valor (R$)
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
07.01	**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**	
12	**Educação**	
12.122	**Administração Geral**	
12.122.0095	**Programa de Gestão Administrativa da Educação Municipal**	
2.389	Gestão Administrativa da Secretaria de Educação e Cultura	
3.1.90.46 - 104 (25292)	Auxílio-Alimentação	10.000,00

07.02	**DEP. DE APOIO OPERACIONAL E INFRAEST EDUC.**	
12	**Educação**	
12.122	**Administração Geral**	
12.122.0096	**Programa de Alimentação Escolar Municipal**	
2.657	Manutenção do Departamento de Alimentação Escolar	
3.1.90.13 - 104 (25305)	Contribuições Patronais	1.500,00
3.1.90.46 - 104 (25307)	Auxílio-Alimentação	5.000,00
3.1.91.13 - 104 (25309)	Contribuições Patronais	10.000,00

07.03	**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DO ENSINO**	
12	**Educação**	
12.365	**Educação Infantil**	
12.365.0039	**Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Municipal**	
2.098	Manutenção das Atividades do FUNDEB 70%	
3.1.90.11 - 101 (25511)	Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil	242.000,00
3.1.91.13 - 101 (25514)	Contribuições Patronais	6.000,00

2.176	Manutenção das Atividades da Educação Infantil	
3.1.90.46 - 102 (44428)	Auxílio-Alimentação	31.537,05

3.1.90.46 - 103 (25527)	Auxílio-Alimentação	187.000,00
3.1.90.49 - 103 (25529)	Auxílio-Transporte	187.000,00

Código	Especificação	Valor (R$)
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.01	**ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE**	
10	**Saúde**	
10.301	**Atenção Básica**	
10.301.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.252	Manutenção e Ampliação da Atenção Primária à Saúde	
3.1.90.11 - 510 (44432)	Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil	500.000,00
3.1.90.46 - 303 (25692)	Auxílio-Alimentação	6.000,00

08.02	**URGÊNCIA E EMERGÊNCIA**	
10	**Saúde**	
10.302	**Assistência Hospitalar e Ambulatorial**	
10.302.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.278	Manutenção das Atividades da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h	
3.1.90.07 - 303 (25749)	Contribuições a Entidades Fechadas de Previdência	1.000,00

08.03	**ATENÇÃO ESPECIALIZADA**	
10	**Saúde**	
10.302	**Assistência Hospitalar e Ambulatorial**	
10.302.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.279	Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS II	
3.1.90.07 - 303 (25771)	Contribuições a Entidades Fechadas de Previdência	1.200,00

08.04	**VIGILÂNCIA EM SAÚDE**	
10	**Saúde**	
10.304	**Vigilância Sanitária**	
10.304.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.131	Manutenção das Atividades da Vigilância em Saúde	
3.1.91.13 - 303 (25872)	Contribuições Patronais	4.100,00

08.05	**ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA**	
10	**Saúde**	
10.303	**Suporte Profilático e Terapêutico**	
10.303.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.129	Manutenção das Atividades da Assistência Farmacêutica Básica	
3.1.91.13 - 303 (25911)	Contribuições Patronais	18.000,00

Código	Especificação	Valor (R$)
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.02	**FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE**	
08	**Assistência Social**	
08.243	**Assistência à Criança e ao Adolescente**	
08.243.0023	**Assistência à Criança e ao Adolescente**	
2.631	Gestão e Manutenção do Conselho Tutelar	
3.1.91.13 - 000 (26055)	Contribuições Patronais	1.000,00

Código	Especificação	Valor (R$)
12	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**	
12.02	**DEPARTAMENTO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL**	
18	**Gestão Ambiental**	
18.541	**Preservação e Conservação ambiental**	
18.541.0033	**Preservar e Melhorar o Meio Ambiente**	
2.076	Gestão e Manutenção da Limpeza Urbana e Resíduos Sólidos	
3.1.90.11 - 000 (26717)	Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil	121.000,00
3.3.90.36 - 000 (26731)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.500,00

12.03	**DEPARTAMENTO DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO**	
17	**Saneamento**	
17.512	**Saneamento Básico Urbano**	
17.512.0034	**Limpeza Pública**	
2.441	Gestão e Manutenção da Limpeza Urbana e Resíduos Sólidos	
3.1.90.11 - 511 (26768)	Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil	855.000,00
3.1.91.13 - 511 (26778)	Contribuições Patronais	83.000,00

Código	Especificação	Valor (R$)
19	**SECRETARIA EXECUTIVA**	
19.03	**ASSESSORIA DE PROGRAMAS E METAS**	
04	**Administração**	
04.121	**Planejamento e Orçamento**	
04.121.0075	**Assessoria de Planejamento e Execução de Programas e Metas**	
2.373	Manutenção das Atividades da Assessoria de Programas e Metas	
3.1.90.13 - 000 (27082)	Contribuições Patronais	4.800,00

Total	**2.386.937,05**

Art. 2º Para a cobertura do crédito suplementar de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes da anulação total/parcial de dotações orçamentárias e do excesso de arrecadação de recursos de fontes vinculadas ao orçamento do exercício de 2026, conforme a seguir especificado:

I - recursos provenientes da anulação total/parcial de dotações orçamentárias:

Código	Especificação	Valor (R$)
03	**PROCURADORIA**	
03.01	**PROCURADORIA**	
03	**Essencial à Justiça**	
03.091	**Defesa da Ordem Jurídica**	
03.091.0004	**Gestão Jurídica e Controle de Legalidade/Juridicidade**	
2.237	Manutenção das Atividades da PGM – Procuradoria Geral do Município	
3.1.90.91 - 1045 (24781)	Sentenças Judiciais	100.000,00

Código	Especificação	Valor (R$)
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**	
05.02	**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**	
04	**Administração**	
04.122	**Administração Geral**	
04.122.0007	**Gestão Administrativa da Secretaria de Administração e Finanças**	
2.216	Manutenção das Atividades do Departamento Administrativo	
3.1.90.11 - 000 (24877)	Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil	138.600,00

Código	Especificação	Valor (R$)
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
07.03	**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DO ENSINO**	
12	**Educação**	
12.361	**Ensino Fundamental**	
12.361.0039	**Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Municipal**	
2.099	Manutenção das Atividades do FUNDEB 30%	
3.3.90.39 - 102 (25445)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	31.537,05

2.276	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	
3.1.90.11 - 103 (25448)	Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil	374.000,00
3.1.90.16 - 104 (25453)	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	26.500,00

12.367	**Educação Especial**	
12.367.0039	**Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Municipal**	
2.098	Manutenção das Atividades do FUNDEB 70%	
3.1.91.13 - 101 (25571)	Contribuições Patronais	248.000,00

Código	Especificação	Valor (R$)
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.01	**ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE**	
10	**Saúde**	
10.301	**Atenção Básica**	
10.301.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.122	Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde (ACS)	
3.1.90.07 - 303 (25653)	Contribuições a Entidades Fechadas de Previdência	5.000,00
3.1.90.16 - 303 (25657)	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	25.300,00

Subtotal	**948.937,05**

II - excesso de arrecadação de recursos de fontes vinculadas ao orçamento do exercício de 2026:

Código	Especificação	Valor (R$)
510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	500.000,00
511	Taxas - Prestação de Serviços	938.000,00

Total	**2.386.937,05**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente*.

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:474AB7DB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 142/2026 – DE 28 DE MAIO DE 2026.

PORTARIA N.º 142/2026 – de 28 de Maio de 2026.

SÚMULA: Autoriza o pagamento de diárias.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Servidor	Saída	Retorno	Dias	Vl. Unit.	Total	Destino	Meio Transp.	Motivo
Paulo José Rodrigues	21/05/2026	21/05/2026	1	R$ 114,15	R$ 114,15	Guarapuava/PR	VAN TBG 1F89	Transporte de Pacientes
Antônio Marcos Maciel	21/05/2026	21/05/2026	1	R$ 114,15	R$ 114,15	Curitiba/PR	VAN BAH 8569	Transporte de Pacientes
Cesário Gonçalves de Mello	22/05/2026	22/05/2026	1	R$ 114,15	R$ 114,15	Curitiba/PR	VAN BAH 8569	Transporte de Pacientes
José Carlos Machado	22/05/2026	22/05/2026	1	R$ 114,15	R$ 114,15	Curitiba/PR	LOGAN FFR 4G01	Transporte de Pacientes
Paulo José Rodrigues	23/05/2026	23/05/2026	1	R$ 114,15	R$ 114,15	Curitiba/PR	LOGAN GGD 1E83	Transporte de Pacientes
Maria Rosemeide Kmita	25/05/2026	25/05/2026	1	R$ 114,15	R$ 114,15	Irati/PR	----------	Serviços Atinentes da Secretaria de Saúde
Paulo José Rodrigues	25/05/2026	25/05/2026	1	R$ 114,15	R$ 114,15	Curitiba/PR	LOGAN GGD 1E83	Transporte de Pacientes
José Carlos Machado	25/05/2026	25/05/2026	1	R$ 114,15	R$ 114,15	Curitiba/PR	VAN TBG 1F89	Transporte de Pacientes
Antônio Marcos Maciel	25/05/2026	25/05/2026	1	R$ 114,15	R$ 114,15	Curitiba/PR	POLO TAT 8F30	Transporte de Pacientes
Ana Paula Balardini	26/05/2026	26/05/2026	1	R$ 114,15	R$ 114,15	Curitiba/PR	----------	Serviços Atinentes da Secretaria de Saúde
Cleverson Marques da Cruz	26/05/2026	26/05/2026	1	R$ 114,15	R$ 114,15	Curitiba/PR	SPIN BBX 5462	Transporte de Pacientes
Maria Rosemeide Kmita	26/05/2026	26/05/2026	1	R$ 114,15	R$ 114,15	Curitiba/PR	----------	Serviços Atinentes da Secretaria de Saúde
Cesário Gonçalves de Mello	26/05/2026	26/05/2026	1	R$ 114,15	R$ 114,15	Curitiba/PR	VAN BAH 8569	Transporte de Pacientes
Paulo José Rodrigues	26/05/2026	26/05/2026	1	R$ 114,15	R$ 114,15	Irati/PR	ONIBUS BCN 9603	Transporte de Pacientes
José Carlos Machado	26/05/2026	26/05/2026	1	R$ 114,15	R$ 114,15	Curitiba/PR	POLO TAT 8F30	Transporte de Pacientes
Antônio Marcos Maciel	26/05/2026	26/05/2026	1	R$ 114,15	R$ 114,15	Curitiba/PR	AMBULANCIA TBC 0H10	Transporte de Pacientes
Antônio Marcos Maciel	22/05/2026	22/05/2026	1	R$ 114,15	R$ 114,15	Guarapuava/PR	ONIBUS BCN 9603	Transporte de Pacientes
Antônio Marcos Maciel	27/05/2026	27/05/2026	1	R$ 114,15	R$ 114,15	Curitiba/PR	POLO TAT 8F30	Transporte de Pacientes
José Carlos Machado	27/05/2026	27/05/2026	1	R$ 114,15	R$ 114,15	Curitiba/PR	LOGAN GGD 1E83	Transporte de Pacientes
Cesário Gonçalves de Mello	27/05/2026	27/05/2026	1	R$ 114,15	R$ 114,15	Curitiba/PR	ONIBUS BCN 9603	Transporte de Pacientes
José Carlos Machado	28/05/2026	28/05/2026	1	R$ 114,15	R$ 114,15	Curitiba/PR	LOGAN GGD 1E83	Transporte de Pacientes

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 28 de maio de 2026.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:04418A06

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 660, DE 28 DE MAIO DE 2026.

PORTARIA Nº 660, DE 28 DE MAIO DE 2026.

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.118/2011

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **SANDRIELI APARECIDA LUDVINSKI,** portadora da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 107.***.***-** matrícula funcional 4766218, ocupante do cargo de público de provimento em comissão de **Assessor de Area I - Convênios,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Reunião com a GIGOV/CT e Capacitação de gerentes municipais de Convênio	27/05 e 28/05/2026	Curitiba/PR	2(duas)	R$ 122,00	5216/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data da viagem.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 28 de maio de 2026.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Daniele Cieslinsky
Código Identificador:097E9E20

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 88/2025 - Processo Administrativo nº 156/2025

OBJETO: Aquisição de distribuidor de adubo liquido mediante emenda parlamentar n° 39150001.
O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto na Lei Federal n° 14.133/2021, ADJUDICA e HOMOLOGA a presente licitação nos seguintes termos:

CIDAMAQ MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS EIRELI - 32.396.643/0001-92								
Lote	**Item**	**Produto/Serviço**	**Marca**	**Modelo**	**Unidade**	**Quantidade**	**Preço**	**Preço Total**
1	1	Distribuidor de Adubos Orgânicos Líquidos com capacidade de 6.000 litros, destinado à sucção, transporte e distribuição de dejetos orgânicos de suínos e bovinos, resíduos líquidos e pastosos, bem como à limpeza de fossas sépticas. Construído em chapa de aço carbono 3/16" (4,75 mm), o tanque possui tampas abaluadas para resistência ao vácuo, tampa traseira de abertura total com travamento por porcas borboletas e vedação em borracha nitrílica, além de pintura interna e externa com revestimento epóxi anticorrosivo e acabamento em PU. O equipamento é dotado de bomba a vácuo de anel líquido, com vazão mínima de 1.000 litros por minuto, válvulas de 4" ou 6" em bronze, visores de nível, registros de sucção e descarga, monovacuômetro, cardan com proteção plástica e acionamento pela TDP do trator. Possui estrutura reforçada em aço, rodagem tandem com pneus 900x20, macaco ajustável, leque aspersor traseiro, mangueira de sucção de 6 metros com suporte, e acompanha manual, nota fiscal e garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	FATRITOL	VACC6000L COM ANEL LIQUIDO	UN	2.00	67.498,00	134.996,00
Total 134.996,00								

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 134.996,00 (cento e trinta e quatro mil, novecentos e noventa e seis reais).

Pinhal de São Bento/PR, 28 de maio de 2026.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:0A2A0787

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 89/2025 - Processo Administrativo nº 157/2025
OBJETO: Aquisição de veículos conforme resolução SESA n° 1.357/2025.
O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto na Lei Federal n° 14.133/2021, ADJUDICA e HOMOLOGA a presente licitação nos seguintes termos:

ROMA CONSULTORIA PRIME LTDA – CNPJ: 52.359.927/0001-16								
Lote	**Item**	**Produto/Serviço**	**Marca**	**Modelo**	**Unidade**	**Quantidade**	**Preço**	**Preço Total**
1	2	Veículo tipo Van, zero quilômetro, ano/modelo 2025/2026, primeiro emplacamento em nome da prefeitura municipal de Pinhal de São Bento, cor branca, com capacidade mínima para 16 passageiros, motorização a diesel, potência mínima de 130 CV, equipado exclusivamente com componentes e acessórios originais de fábrica. Deve possuir motorização com no mínimo 4 cilindros, câmbio manual com pelo menos 6 marchas sincronizadas à frente e 1 à ré, tração 4x2, direção assistida (hidráulica, elétrica ou eletro-hidráulica) e volante com ajuste de altura. O veículo deve contar com airbags frontais duplos, sistema de ar-condicionado original de fábrica com comandos independentes para as saídas do painel e para o duto central superior destinado aos passageiros, freios hidráulicos com freios a disco nas rodas dianteiras e sistema ABS, vidros elétricos dianteiros, espelhos retrovisores externos elétricos, faróis de neblina e central multimídia original de fábrica com rádio AM/FM, entrada USB, conectividade compatível (Bluetooth ou equivalente), antena e alto-falantes integrados. A porta lateral deve ser corrediça no lado direito, com acionamento automático por botão no painel. Deve possuir pneus radiais aro 16, incluindo estepe, sistema de travamento central das portas com controle remoto, cintos de segurança retráteis em todas as posições, descansa-braços no banco do motorista e nas poltronas dos passageiros, além de sensor de estacionamento traseiro ou câmera de ré, também original de fábrica. A película solar automotiva deve vir instalada de fábrica nos vidros laterais e traseiros, atendendo aos níveis de transparência previstos na Resolução CONTRAN nº 254/2007. Na cor branca com plotagem conforme modelo padrão SESA. Garantia de 12 meses.	FORD	TRANSIT L4H3 17+1	UN	1.00	314.950,00	314.950,00
Total 314.950,00								

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 314.950,00 (trezentos e quatorze mil, novecentos e cinquenta reais)

Pinhal de São Bento/PR, 29 de maio de 2026.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:215A10E9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

LICITAÇÃO
2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 03/2026

2º TERMO ADITIVO CONTRATO N° 03/2026 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE PORECATU/PR E A EMPRESA JOÃO HERMINIO DE OLIVEIRA CLÍNICA MÉDICA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 105/2025 **PREGÃO ELETRÔNICO Nº:** 51/2025 **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PORECATU - PR (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE) **CONTRATADA:** JOÃO HERMINIO DE OLIVEIRA CLÍNICA MÉDICA
Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PORECATU**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 80.542.764/0001-48 , com sede à Barão do Rio Branco, nº 344, Centro , neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN** , e com intervenção da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.412.450/0001-66, representada pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. **ARILDA BATISTA DE ARAUJO** , doravante denominado **CONTRATANTE** , e, de outro lado, a empresa **JOÃO HERMINIO DE OLIVEIRA CLÍNICA MÉDICA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.419.924/0001-13 , sediada na Rua do Lago, nº 336, Condomínio Porto das Águas, Porecatu/PR , doravante designada **CONTRATADA** , representada por seu preposto Sr. **JOÃO**

HERMÍNIO DE OLIVEIRA , resolvem celebrar o presente **1º TERMO ADITIVO** , sob a égide da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, mediante as cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto:

• **a)** A **prorrogação do prazo de vigência** do Contrato Administrativo nº 03/2026 por mais 06 (seis) meses.
• **b)** O **acréscimo quantitativo e financeiro de 25% (vinte e cinco por cento)** sobre o valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA (PRORROGAÇÃO)

2.1. Com fundamento no artigo 106 da Lei nº 14.133/2021 e na Cláusula Terceira (Item 3.1) do contrato original, fica prorrogado o prazo de vigência contratual por mais **06 (seis) meses**, contados a partir do término do período original.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES QUANTITATIVAS E REESTRUTURAÇÃO DOS CARGOS

3.1. Visando atender à necessidade da Secretaria Municipal de Saúde face à ausência de aprovados em concurso público, e com fulcro no art. 124, inciso I, alínea "b" da Lei nº 14.133/2021 c/c Item 16.2 do contrato original, fica formalizado o **acréscimo de 25%** no valor do contrato, distribuído especificamente nas seguintes categorias profissionais do Lote 2 (Assistência à Saúde):

• **Acréscimo de 02 (dois) profissionais** na função de Técnico em Enfermagem (Diurno) - 12x36.
• **Acréscimo de 02 (dois) profissionais** na função de Técnico em Enfermagem (Noturno) - 12x36.
• **Acréscimo de 01 (um) profissional** na função de Enfermeiro (Diurno) - 12x36.

3.2. Ficam integralmente **mantidos e renovados** todos os cargos efetivos originais constantes na Cláusula Segunda do Contrato 03/2026, passando a planilha de quantitativos a vigorar com a seguinte estrutura consolidada:

ITEM / CATEGORIA PROFISSIONAL	REGIME / CARGA HORÁRIA	QTD. ORIGINAL	QTD. ADITADA	QTD. TOTAL FINAL	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL SEMESTRAL
Saúde Técnico Bucal	40h Semanais Diurno	3	-1	**2**	R$ 11.410,56	R$ 68.463,36
Dentista	40h Semanais Diurno	1	0	**1**	R$ 17.388,08	R$ 104.328,48
Farmacêutico	40h Semanais Diurno	1	0	**1**	R$ 12.936,46	R$ 77.618,76
Técnico em Enfermagem (Diurno)	12 x 36	5	2	**7**	R$ 52.949,54	R$ 317.697,24
Técnico em Enfermagem (Noturno)	12 x 36	3	2	**5**	R$ 48.071,05	R$ 288.426,30
Enfermeiro (Diurno)	12 x 36	2	1	**3**	R$ 35.905,23	R$ 214.431,38
Enfermeiro (Noturno)	12 x 36	2	0	**2**	R$ 28.823,14	R$ 172.938,84
VALOR TOTAL GLOBAL REPACTUADO						**R$ 1.244.904,36**

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO ADITIVO E RECOMPOSIÇÃO FINANCEIRA

4.1. O valor correspondente ao acréscimo de 24,34% (vinte e quatro virgula trinta e quatro por cento) objeto deste termo é de **R$ 207.484,06** *(DUZENTOS E SETE MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E SEIS CENTAVOS)*.

4.2. Em decorrência deste aditamento, o valor total global contratual passa de R$ **1.001.184,42** (UM MILHÃO, UM MIL, CENTO E OITENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS) para **R$ 1.244.904,36** *(UM MILHÃO, DUZENTOS QUARENTA E QUATRO MIL, NOVECENTO E QUATRO REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS)*.

4.3. Ficam estritamente mantidos e inalterados os valores unitários das parcelas homologadas na proposta originária.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da execução deste Termo Aditivo correrão por conta de dotações específicas do orçamento vigente da Secretaria Municipal de Saúde, sob a seguinte classificação orçamentária:

• **Órgão:** 11 - Secretaria de Saúde
• **Unidade Orçamentária:** 01 - Fundo Municipal de Saúde
• **Proj/Ativ/Oper.Esp:** 2052 - Manutenção do Hospital Municipal
• **Natureza da Despesa:** 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
• **Desdobramento:** 3.3.90.39.05-1305
• **Fonte de Recurso:** 303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00)

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam ratificadas e integralmente mantidas todas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo nº 03/2026 que não colidirem com o disposto neste termo.

E, por estarem assim ajustados e acordados, as partes firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Porecatu - PR, 29 de maio de 2026.

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN	***JOÃO HERMINIO DE OLIVEIRA CLÍNICA MÉDICA***
Prefeito-Contratante	Contratada

ARILDA BATISTA DE ARAUJO
Secretaria De Saúde

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:4FA428F3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
RESOLUÇÃO ORCISPAR Nº 21, DE 27 DE MAIO DE 2026.

RESOLUÇÃO ORCISPAR Nº 21, DE 27 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre a revisão dos valores das tarifas de água e de esgoto e implantação da tarifa social, a serem aplicados no Município São Jorge do Ivaí – PR

O CONSELHO DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO ORCISPAR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social,
CONSIDERANDO: as premissas constantes na Lei Federal nº 11.445, de 2007, e que o Município realizou contrato de programa com o CISPAR para atividades regulatórias pelo Orcispar; que o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto (SAMAE) de São Jorge do Ivaí - PR, em conformidade com a Resolução CISPAR nº 38, de 2022, solicitou a revisão dos valores das tarifas de água esgoto, a serem praticados no Município; que o Conselho de Regulação e Fiscalização do Orcispar, através do processo de revisão protocolo nº 212/2025 e Parecer Técnico nº15/2026, manifestou decisão favorável em sessão realizada no dia 27 de maio de 2026
RESOLVE:
Art. 1º Fica deferida a revisão aplicável ao munícipio de São Jorge do Ivaí, no percentual de 38,30%, (trinta e oito inteiros e trinta centésimos por cento) incidente sobre as tarifas de água e esgoto e dos preços públicos, conforme as tabelas no Anexo 01 observando-se o disposto no art. 39, caput, da Lei Federal nº 11.445, de 2007, de modo que os novos valores somente serão aplicados nas categorias e no primeiro faturamento que ocorrer após 30 (trinta) dias da publicação desta Resolução.
Art. 2º A não aplicação da Resolução dentro do prazo estabelecido acarretará a aplicação de multa ao regulado, conforme previsto no item 1.117 da Resolução CISPAR nº 08, de 2024, que dispõe sobre a execução do percentual de reajuste/revisão aprovado para o município.
Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, devendo haver o cumprimento independentemente de ato normativo na esfera municipal.

Maringá (PR), 27 de maio de 2026.

THIAGO B. MARIN
Presidente do Conselho de Regulação e Fiscalização do ORCISPAR

ANEXO I

Quadro 01 - VALORES DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO

TARIFA RESIDENCIAL SOCIAL R$/M³			
Faixa de Consumo	**Unidade**	**Valor (R$/M³)**	**Percentual Esgoto**
Até 10	mínimo	17,51	50%
De 11 até 15	m³	2,73	50%
De 16 até 30	m³	6,49	50%
De 31 até 50	m³	9,82	50%
Acima de 50	m³	11,19	50%
TARIFA RESIDENCIAL R$/M³			
Faixa de Consumo	**Unidade**	**Valor (R$/M³)**	**Percentual Esgoto**
Até 10	mínimo	35,02	50%
De 11 até 15	m³	5,46	50%
De 16 até 30	m³	6,49	50%
De 31 até 50	m³	9,82	50%
Acima de 50	m³	11,19	50%
TARIFA PÚBLICA/COMERCIAL/INDUSTRIAL R$ /M³			
Faixa de Consumo	**Unidade**	**Valor (R$/M³)**	**Percentual Esgoto**
Até 10	mínimo	86,46	50%
Acima de 50	m³	9,60	50%

Quadro 02 - VALORES DOS PREÇOS PÚBLICOS

TARIFAS DE ESGOTO						
Diâmetro de ligações para todas as categorias	Á vista	2 Prest.	3 Prest.	4 Prest.	5 Prest.	6 Prest.
Até 25mm	R$361,19	R$180,59	R$120,40	R$ 90,29	R$ 72,23	R$60,20
As ligações acima de 25mm ficarão sujeita a contrato especial de acordo com o diâmetro a instalar						
LIGAÇÕES DE ESGOTO						
Diâmetro de ligações para todas as categorias - até 100mm a vista	R$ 60,09 p/ metro linear					
As ligações acima de 100mm ficará sujeita a contrato especial de acordo com o diâmetro a instalar						
RESTABELECIMENTO DO FORNECIMENTO DE ÁGUA						
No cavalete por falta de pagamento	R$ 36,52					
No cavalete por falta de pagamento com lacre violado	R$ 90,17					
DESLIGAÇÃO/RELIGAÇÃO						
Por solicitação de usuário	R$ 41,42					
CUSTO DE HORA DE MÃO DE OBRA						
De encanador	R$ 24,69					
De auxiliar	R$ 14,62					
CONSUMO DE ÁGUA PARA CIRCOS, PARQUES, RODEIOS, ETC						
Custo fixo de consumo até 15 dias	R$ 398,08					
Custo fixo de consumo para permanência superior a 15 dias	R$ 663,63					
DESLOCAMENTO DO CAVALETE						
Por solicitação de usuário conforme material e serviço empregados	R$ 0,00					
TAXAS DE EXPEDIENTE						
Emissão de 2º via de conta de água	R$ 4,58					
Transferência de nome a pedido do usuário	R$ 4,58					
Pedido de certidão negativa de debito a pedido do usuário	R$ 4,58					
Emissão de comprovante de residência a pedido do usuário	R$ 4,58					
TROCA DE HIDRÔMETRO						
No cavalete por violação, perfuração e outros danos causados ao mesmo	R$ 274,10					

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:E91DCE69

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
RESOLUÇÃO ORCISPAR Nº 22, DE 27 DE MAIO DE 2026.

RESOLUÇÃO ORCISPAR Nº 22, DE 27 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre a revisão dos valores das tarifas de água e de esgoto e implantação da tarifa social, a serem aplicados no Município Mercedes – PR

O CONSELHO DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO ORCISPAR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social,
CONSIDERANDO: as premissas constantes na Lei Federal nº 11.445, de 2007, e que o Município realizou contrato de programa com o CISPAR para atividades regulatórias pelo Orcispar; que o Secretaria Municipal de Água e Esgoto (SEMAE) de Mercedes - PR, em conformidade com a Resolução CISPAR nº 38, de 2022, solicitou a revisão dos valores das tarifas de água esgoto, a serem praticados no Município; que o Conselho de Regulação e Fiscalização do Orcispar, através do processo de revisão protocolo nº 059/2025 e Parecer Técnico nº16/2026, manifestou decisão favorável em sessão realizada no dia 27 de maio de 2026
RESOLVE:
Art. 1º Fica deferida a revisão aplicável ao munícipio de Mercedes, no percentual de 13,47%, (treze inteiros e quarenta e sete centésimos) incidente sobre as tarifas de água e de esgoto, conforme as tabelas no Anexo 01 observando-se o disposto no art. 39, caput, da Lei Federal nº 11.445, de 2007, de modo que os novos valores somente serão aplicados nas categorias e no primeiro faturamento que ocorrer após 30 (trinta) dias da publicação desta Resolução.
Art. 2º A não aplicação da Resolução dentro do prazo estabelecido acarretará a aplicação de multa ao regulado, conforme previsto no item 1.117 da Resolução CISPAR nº 08, de 2024, que dispõe sobre a execução do percentual de reajuste/revisão aprovado para o município.
Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, devendo haver o cumprimento independentemente de ato normativo na esfera municipal.

Maringá (PR), 27 de maio de 2026.

THIAGO B. MARIN
Presidente do Conselho de Regulação e Fiscalização do ORCISPAR

ANEXO I			
Quadro 01 - VALORES DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO			
TARIFA RESIDENCIAL SOCIAL R$/M³			
Faixa de Consumo	**Unidade**	**Valor (R$/M³)**	**Percentual de esgoto**
Até 10	m³	23,07	0%
11 a 15	m³	2,48	0%
16 a 35	m³	4,96	
36 a 60	m³	6,18	0%
>61	m³	7,81	0%
TARIFA URBANA (RESIDENCIAL) R$/M³			
Faixa de Consumo	**Unidade**	**Valor (R$/M³)**	**Percentual de esgoto**
Até 10	m³	46,14	0%
11 a 35	m³	4,96	0%
36 a 60	m³	6,18	0%
>61	m³	7,81	0%
TARIFA RURAL R$/M³			
Faixa de Consumo	**Unidade**	**Valor (R$/M³)**	**Percentual de esgoto**
Até 10	m³	28,37	0%
11 a 35	m³	4,96	0%
36 a 60	m³	6,16	0%
>61	m³	7,82	0%
TARIFA CHACÁRA R$/M³			
Faixa de Consumo	**Unidade**	**Valor (R$/M³)**	**Percentual de esgoto**
Até 50	m³	124,34	0%
51 a 80	m³	3,69	0%
TARIFA COMERCIAL R$/M³			
Faixa de Consumo	**Unidade**	**Valor (R$/M³)**	**Percentual de esgoto**
Até 10	m³	76,33	0%
11 a 35	m³	7,39	0%
36 a 60	m³	8,32	0%
>61	m³	11,06	0%
TARIFA INDUSTRIAL R$/M³			
Faixa de Consumo	**Unidade**	**Valor (R$/M³)**	**Percentual de esgoto**
Até 10	m³	83,44	0%
11 a 60	m³	8,69	0%
>61	m³	10,86	0%

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:33A54511

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
RESOLUÇÃO ORCISPAR Nº 23, DE 27 DE MAIO DE 2026.

RESOLUÇÃO ORCISPAR Nº 23, DE 27 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre a revisão dos valores das tarifas de água e de esgoto e implantação da tarifa social, a serem aplicados no Município Jaguapitã – PR

O CONSELHO DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO ORCISPAR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social,
CONSIDERANDO: as premissas constantes na Lei Federal nº 11.445, de 2007, e que o Município realizou contrato de programa com o CISPAR para atividades regulatórias pelo Orcispar; que o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto (SAMAE) de Jaguapitã - PR, em conformidade com a Resolução CISPAR nº 38, de 2022, solicitou a revisão dos valores das tarifas de água esgoto, a serem praticados no Município; que o Conselho de Regulação e Fiscalização do Orcispar, através do processo de revisão protocolo nº 151/2025 e Parecer Técnico nº 17/2026, manifestou decisão favorável em sessão realizada no dia 27 de maio de 2026
RESOLVE:

Art. 1º Fica deferida a revisão aplicável ao munícipio de Jaguapitã, no percentual de 30,00%, (trinta inteiros) incidente sobre as tarifas de água e esgoto e dos preços públicos, conforme as tabelas no Anexo 01 observando-se o disposto no art. 39, caput, da Lei Federal nº 11.445, de 2007, de modo que os novos valores somente serão aplicados nas categorias e no primeiro faturamento que ocorrer após 30 (trinta) dias da publicação desta Resolução.
Art. 2º A não aplicação da Resolução dentro do prazo estabelecido acarretará a aplicação de multa ao regulado, conforme previsto no item 1.117 da Resolução CISPAR nº 08, de 2024, que dispõe sobre a execução do percentual de reajuste/revisão aprovado para o município.
Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, devendo haver o cumprimento independentemente de ato normativo na esfera municipal.

Maringá (PR), 27 de maio de 2026.

THIAGO B. MARIN
Presidente do Conselho de Regulação e Fiscalização do Orcispar

ANEXO I

Quadro 01 - VALORES DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO

TARIFA RESIDENCIALSOCIAL R$/M³			
Faixa de Consumo	**Unidade**	**Residencial Social R$ m³**	**Percentual Esgoto**
Até 10	mínimo	17,58	60%
De 11 a 15	m³	2,54	60%
De 16 a 25	m³	6,03	60%
De 26 a 50	m³	7,64	60%
50 em diante	m³	9,40	60%
TARIFA RESIDENCIAL R$/M³			
Faixa de Consumo	**Unidade**	**Residencial R$ m³**	**Percentual Esgoto**
Até 10	mínimo	35,15	60%
De 11 a 15	m³	5,08	60%
De 16 a 25	m³	6,03	60%
De 26 a 50	m³	7,64	60%
50 em diante	m³	9,40	60%
TARIFA COMERCIAL/PÚBLICA R$/M³			
Faixa de Consumo	**Unidade**	**Comercial/Pública R$ m³**	**Percentual Esgoto**
Até 10	mínimo	61,11	60%
10 em diante	m³	6,53	60%
TARIFA INDUSTRIAL R$/M³			
Faixa de Consumo	**Unidade**	**Industrial R$ m³**	**Percentual Esgoto**
Até 10	mínimo	90,26	60%
10 em diante	m³	7,19	60%
TARIFA RURAL R$/M³			
Faixa de Consumo	**Unidade**	**Rural R$ m³**	**Percentual Esgoto**
Até 10	mínimo	25,45	60%
De 11 a 15	m³	1,34	60%
15 em diante	m³	3,37	60%

Quadro 02 - VALORES DOS PREÇOS PÚBLICOS

LIGAÇÕES DE ÁGUA – LIGAÇÕES PARA TODAS AS CATEGORIAS		
DESCRIÇÃO	**À VISTA (R$)**	**PAGAMENTOS (R$)**
Até 25 mm – sem corte/reposição asfáltica (incluso caixa de padronização)	382,20	127,40
Até 25 mm – com corte/reposição asfáltica (incluso caixa de padronização)	702,00	234,00
**** Diâmetro acima de 25 mm: cabe contrato especial de ligação de acordo com o diâmetro a instalar.***		
LIGAÇÕES DE ESGOTO – LIGAÇÕES PARA TODAS AS CATEGORIAS		
Até 100 mm – sem corte/reposição asfáltica	280,80	93,60
Até 100 mm – com corte/reposição asfáltica	604,50	201,50
** Diâmetro acima de 100 mm: cabe contrato especial de ligação de acordo com o diâmetro a instalar.*		

OUTROS SERVIÇOS – À VISTA	
RESTABELECIMENTO DO FORNECIMENTO DE ÁGUA	
No cavalete por solicitação do usuário (horário de expediente)	58,50
No cavalete por falta de pagamento (horário de expediente)	65,00
No cavalete por falta de pagamento (após expediente)	84,50
No cavalete por falta de pagamento com violação do medidor	273,00
No cavalete por dano causado pelo usuário	273,00
No ramal domiciliar por furto de água, ligação clandestina e violação no cavalete de água	273,00
DESLIGAMENTO	
Por solicitação do usuário (temporário)	45,50
Por solicitação do usuário (definitivo)	84,50
VISTORIA NA INSTALAÇÃO PREDIAL	
No cavalete por solicitação do usuário	45,50
Na rede interna para localização de vazamentos por solicitação do usuário	65,00
SUBSTITUIÇÃO DE HIDRÔMETRO	
Por solicitação do usuário (hidrômetro + mão de obra)	106,60
CONSUMO DE ÁGUA DESTINADA A PARQUES, CIRCOS, ETC.	
Custo fixo de consumo até 15 dias (pagamento antecipado)	273,00
Custo fixo mensal para permanência superior a 15 dias (pagamento antecipado)	455,00
DESLOCAMENTO DO CAVALETE	
No ramal domiciliar – distância ≤ 2 m do ponto de interligação, sem corte/reposição do pavimento	84,50
No ramal domiciliar – distância ≤ 2 m do ponto de interligação, com corte/reposição do pavimento	169,00
No ramal domiciliar – distância > 2 m do ponto de interligação, sem corte/reposição do pavimento	331,50
No ramal domiciliar – distância > 2 m do ponto de interligação, com corte/reposição do pavimento	409,50
SERVIÇOS DIVERSOS	
Emissão de 2ª via de conta de água	6,50

Transferência de usuário/titular	6,50
Aferição de hidrômetro por solicitação do usuário	65,00
Substituição de hidrômetro roubado/quebrado	104,00
Operador de esgoto fora da rede externa (custo fixo)	84,50
Encanador fora da rede externa (custo fixo)	65,00
Caixa de concreto armado para receptor e passagem de esgoto	91,00
Tampa de concreto armado para caixa de esgoto	45,50
Serviço de retroescavadeira (hora)	273,00
Limpeza de fossa séptica	546,00
MULTAS	
Multa por ligação clandestina (água ou esgoto)	1.001,00
Multa por violação de cavalete/medidor	819,00
Multa por utilização da ligação de água ou esgoto para serventia de outra economia	1.001,00
Multa por lançamento de dejetos que exijam tratamento prévio na rede coletora	1.001,00
Multa por lançamento de águas pluviais na instalação de esgoto predial	1.001,00
Multa por dano na rede de água ou esgoto	1.001,00

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:CF5D69B3

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
RESOLUÇÃO ORCISPAR Nº 25, DE 27 DE MAIO DE 2026.

RESOLUÇÃO ORCISPAR Nº 25, DE 27 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre a agenda de Ouvidoria Itinerante do Orcispar para o segundo semestre de 2026

O CONSELHO DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO ORCISPAR, no uso das
atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social,
CONSIDERANDO: que a Ouvidoria do Orcispar, instituída por meio da Resolução Orcispar nº 04/2026, constitui instrumento permanente de aproximação institucional entre o órgão regulador, os prestadores de serviços e a população usuária; que as considerações encaminhadas pelos usuários e pelos municípios regulados evidenciam a necessidade de fortalecimento dos canais de comunicação, transparência, orientação técnica e acompanhamento contínuo das demandas locais; que o Orcispar vem promovendo ações de aproximação institucional junto aos municípios regulados, visando ampliar a participação social, aprimorar o atendimento aos usuários e fortalecer a atuação regulatória de forma orientativa, preventiva e colaborativa; e que o referido plano de ações foi apresentado e discutido no âmbito do Processo Administrativo nº 022/2026, recebendo manifestações favoráveis quanto à sua implementação e continuidade;
RESOLVE:
Art. 1º Fica deferido o Plano de Ouvidoria Itinerante 2026, conforme anexo I Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Maringá (PR), 27 de maio de 2026.

THIAGO B. MARIN
Presidente do Conselho de Regulação e Fiscalização do Orcispar

ANEXO I

Quadro 01 – OUVIDORIA ITINERANTE ORCISPAR

Município	**Data**
Presidente Castelo Branco	08/06/2026
Kaloré	09/06/2026
Sarandi	20/07/2026
Turvo	28/07/2026
Jardim Olinda	10/08/2026
Paranapoema	13/08/2026
Terra Rica	24/08/2026
Bandeirantes	01/09/2026
Lobato	04/09/2026
Jussara	18/09/2026
Jaguariaíva	09/10/2026
Porto Barreiro	15/10/2026
Miraselva	23/10/2026
Prado Ferreira	13/11/2026
Andirá	25/11/2026
Ribeirão Claro	27/11/2026
Quatro Pontes	17/12/2026
Marechal Cândido Rondon	18/12/2026

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:90E40E8A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO GERAL
CONCEDER FÉRIAS

PORTARIA Nº. 068/2026

SÚMULA: Concessão de Férias.

ALEX SANDRO FERNANDES, Prefeito de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Conceder férias aos funcionários, conforme abaixo relacionado, nos períodos indicados respectivamente:

FUNCIONARIO	PERÍODO AQUISITIVO	GOZO DE FÉRIAS
ALESSANDRA OLIVEIRA PEREIRA DA SILVA	2024/2025	01/06/2026 à 20/06/2026
CASSIA SOUZA SANTOS CRUZ	2024/2025	18/05/2026 à 06/06/2026
ELAINE CELESTINO DA PAIXÃO LENZ	2024/2025	25/05/2026 à 13/06/2026
JOCIELY SANTANA BETTIN DOS SANTOS	2024/2025	15/06/2026 à 04/07/2026
NATÁLIA ROGÉRIO PEIXOTO	2024/2025	08/06/2026 à 27/06/2026
CAMILA MARTINS DE SÁ	2023/2024	18/05/2026 à 16/06/2026
CRISTIANE CARDOSO FREIRE	2025/2026	25/05/2026 à 23/06/2026
DAVI BORGES DA SILVA	2025/2026	08/06/2026 à 27/06/2026
FRANCISCO APª ALVES PEREIRA ROGÉRIO	2024/2025	08/06/2026 à 07/07/2026
FRANCISCO CHAGAS DOS SANTOS	2024/2025	11/05/2026 à 09/06/2026
VALDEMIR VIEIRA DE SOUZA	2025/2026	19/05/2026 à 17/06/2026
JULIANA DOS SANTOS PEREIRA	2025/2026	04/05/2026 à 02/06/2026
LUCAS RAMALHO AGUIAR	2024/2025	04/05/2026 à 02/06/2026
MARCOS JEFFERSON LOPES	2024/2025	18/06/2026 à 17/06/2026
MARIZA FRANCISCO RIBEIRO FERREIRA	2024/2025	04/06/2026 à 02/06/2026
MAYARA POLINI SIMAS	2023/2024	11/05/2026 à 09/06/2026
PATRICIA RODRIGUES GOMES GHIOTTI	2025/2026	15/06/2026 à 14/07/2026
PAULO ROGERIO POLTRONIERE	2025/2026	18/05/2026 à 16/06/2026
ROSECLER DE MELO ROCHA	2025/2026	27/05/2026 à 25/06/2026
SILMARA APARECIDA GOMES DE OLIVEIRA	2025/2026	08/06/2026 à 07/07/2026
THAINE COSI DA ROCHA	2024/2025	25/05/2026 à 23/06/2026
THAIS CAROLINE GONÇALVES STURION	2024/2025	22/04/2026 à 21/05/2026
VITÓRIA LANGENBERG STEINHAUSER	2025/2026	27/05/2026 à 25/06/2026
ZEONILDA CLAUDINA DA SILVA	2025/2026	15/06/2026 à 14/07/2026

Querência do Norte, PR, 29 de maio de 2026.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Natalia Rogerio Peixoto
Código Identificador:E43A0ABD

LICITAÇÃO
ADITIVO 82/2025

TERMO ADITIVO
1° Termo aditivo do contrato nº. 82/2025 decorrente de Inexigibilidade de licitação n°. 82/2025 de Credenciamento de pessoa jurídica para Contratação de Serviço de Hospedagem, alimentação e translado, “Casa de Apoio”, para pacientes e acompanhantes do TFD (Tratamento Fora do Domicilio) na cidade de Curitiba e região metropolitana.
O **MUNICIPIO DE QUERENCIA DO NORTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.973.692/0001-16, com endereço em Rua Waldemar dos Santos, 1197, Centro, Querência do Norte-PR, 87930-000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. ALEX SANDRO FERNANDES, e a empresa outro **CEREZAMAR HOSPEDAGEM LTDA**, situado à Av. Prefeito Omar Sabbag, nº 290, CEP 80.210-000, CURITIBA/PR, inscrito no CNPJ nº 04.254.088/0001-29, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) CLEOMAR DEL GASPERIN, portador da cédula de identidade nº 4.***.980-* e portador do CPF/MF nº 624.***369-**, acordam por meio deste o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica acertado entre as partes o aumento de prazo contados de 04/06/2026 a 04/06/2027, alterando a cláusula quarta do contrato original.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Redimensionamento de Objeto - Lei nº 14.133/2021 na importância de R$ 145.657,00 (Cento e Quarenta e Cinco Mil, Seiscentos e Cinquenta e Sete Reais), corresponde aos objetos abaixo, com fundamento art. 174, I, alínea b, da Lei nº. 14.133/2021, corrigido pelo INPC no período com índice 3,746500%.

Item	Código	Descrição	Unid.	Quant. aditada	Valor Unit. Atualizado	Valor Total
1	47377	Credenciamento de serviço de hospedagem em quarto coletivo com alas separadas (Masculino e Feminino), incluindo alimentação (café da manhã, almoço e janta), transporte ida e volta para hospitais e clínicas de Curitiba-PR e região metropolitana em veículos adaptados a portadores de necessidades especiais (com elevador para cadeirante), para usuários do Sistema Único de Saúde do município de Querência do Norte e seus acompanhantes que necessitam de Tratamento Fora Domicílio – TFD.	UNID	1000	R$ 128,02	128.020,00
1	47378	Credenciamento de serviço de hospedagem em quarto individual para pacientes de transplantes com alas separadas (Masculino e Feminino), pós cirúrgicos ou 2 terminais, com alimentação (café da manhã, almoço e janta) e transporte ida e volta para os hospitais de Curitiba e região metropolitana em veículos adaptados a portadores de necessidades especiais (com elevador para cadeirante), para usuários do Sistema Único de Saúde do município de Querência do Norte e seus acompanhantes que necessitam de Tratamento Fora Domicílio – TFD.	UNID	100	R$ 176,37	17.637,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Querência do Norte Pr, 29 de maio de 2026

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

CLEOMAR DEL GASPERIN
Contratada

Testemunhas:

_____

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:21C4F697

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Eu, **EVERTON CASSIO ZANUTO**, Prefeito Municipal em exercício do Município de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de minhas atribuições legais e nos Termos da Lei nº 14.133/2021 e demais alterações;

RESOLVE:

ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente contratação, nestes termos:

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº07/2026	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº049/2026	
OBJETO: Contratação de Escritório de Advocacia para a Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica visando à análise, orientação técnica e emissão de pareceres jurídicos relacionados ao Processo de Contratação de Instituição de Ensino Credenciada pelo MEC ou Fundação vinculada à Instituição de Ensino Credenciada ao MEC, sem fins lucrativos, especializadas para Prestação de Serviços de Planejamento, organização, realização e processamento de resultados, bem como elaboração da documentação necessária para prestação de contas junto ao TCE-PR, visando à realização de concurso público para o Nível Superior, Médio e Fundamental para provimento de Cargos Efetivos (Cargos do Quadro de Pessoal Permanente) e Seleção de Candidatos (Formação de Cadastro de Reserva do Quadro de Pessoal) do Município de Rancho Alegre D'Oeste/PR.	
CONTRATADA	**SOUZA & LIMA SOCIEDADE DE ADVOGADOS**
CNPJ Nº	**35.648.762/0001-83**
VALOR	**R$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais)**
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:	**28/05/2026**
VIGÊNCIA DO CONTRATO	**12 (Doze) Meses**
FUNDAMENTAÇÃO	**Artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.1333/2021.**

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO"

Rancho Alegre D'Oeste/PR, 28 de Maio de 2026.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:FBED5FA8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO N°018/2026 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE REALEZA – ESTADO DO PARANÁ

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde **do Município de Realeza, Estado do Paraná** no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº. 8.080 de 19 de setembro de 1990, pela Lei nº. 8142 de 28 de dezembro de 1990, pela Resolução nº 453 do CNS de 10 de maio de 2012 e pela Lei Municipal 563/91 de 20/05/1991 e suas alterações.

CONSIDERANDO a Resolução SESA N°870/2021 que institui o Incentivo Financeiro de Investimento e Custeio para Aquisição de Equipamentos de Reabilitação multiprofissional, para a Rede de Atenção da Linha de Cuidado à Saúde da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná e Reabilitação da Síndrome pós COVID-19 na modalidade fundo a fundo estabelecendo o valor total de R$30.000,00 (trinta mil reais), sendo R$ 20.000,00 (vinte mil reais) do incentivo financeiro para investimento e R$ 10.000,00 (dez mil reais) para custeio, **RESOLVE:**

ART. 1º Aprovar a aquisição dos equipamentos da tabela abaixo, referente à Resolução SESA N°870/2021, conforme reunião ordinária realizada no dia 28 de maio de 2026.

Item	Nome/objeto	Descrição	Quantidade
6	Anilha emborrachada de 3kg	Equipamento utilizado para fortalecimento muscular. Anilha emborrachada vazada de 3kg.	1
10	Aparelho de laser DMC Therapy EC	Equipamento utilizado para reabilitação fonoaudiológica em voz, disfagia, motricidade orofacial e anosmia. Dimensões aproximadas: Peso da peça de mão: 0,18 Kg. Peso do suporte da peça de mão: 0,12 Kg. Dimensão da peça de mão: 21 cm (altura)	1

		x 3 cm (largura) x 5 cm (profundidade). Dimensão do suporte da peça de mão: 11 cm (altura) x 6 (largura) x 19 cm (profundidade). Diâmetro da fibra: 600 um. Bateria: Li-íon. Comprimento de onda laser vermelho: 660 nm ± 10 nm. Potência útil emissor laser vermelho: 100 mW ± 20 %. Comprimento de onda laser infravermelho: 808 nm ± 10 nm. Potência útil emissor laser infravermelho: 100 mW ± 20 %. Itens que acompanham o produto: 01 peça de mão. 01 suporte da peça de mão. 01 fonte de alimentação. 03 espaçadores. 01 óculos de proteção profissional. 01 óculos de proteção paciente. 01 case de transporte. 03 pulseiras ILIB	
23	Bicicleta Ergométrica horizontal	Equipamento utilizado para reabilitação funcional aeróbica, fortalecimento de membros inferiores.Utilizada para reabilitação funcional aeróbica, fortalecimento de membros inferiores. Display em LCD; monitoramento: distância, cronômetro, monitorização cardíaca, calorias, nível de carga e relógio. Dimensões aproximadas: 1,41m, 0,63m, 1,04m	1
24	Bola Bosu	Material utilizado para movimentos e exercícios para reeducação postural, fortalecimento muscular, alongamento, equilíbrio, coordenação, reabilitação e condicionamento físico. Meia bola de Látex antiderrapante com base plástica resistente, sistema antiestouro, suporte de até 350 Kg.	1
25	Bola feijão - 90 x 45 cm	Material utilizado para reabilitação de força muscular, resistência flexibilidade e equilíbrio.Fabricado em material látex, suporta até 200kg, sistema antiestouro, bico reserva. 90X45 cm de diâmetro.	1
26	Bola medicinal 4 KG	Material utilizado para trabalhar equilíbrio, postura, coordenação motora, resistência física em casos de reabilitação muscular.Confeccionada em borracha, superfície antiderrapante e peso aproximado de 04 Kg.	1
27	Bola medicinal 2 KG	Material utilizado para trabalhar equilíbrio, postura, coordenação motora, resistência física em casos de reabilitação muscular.Confeccionada em borracha, superfície antiderrapante e peso de aproximado de 02 Kg.	1
28	Bola Suíça - 45 cm	Material utilizado para força muscular, resistência flexibilidade e equilíbrio.Fabricado em material látex, suporta até 200kg, sistema antiestouro, bico reserva. 45 cm de diâmetro.	1
32	Cadeira de Roda	Equipamento auxiliar de locomoção. Cadeira de rodas manual com chassis em estrutura tubular de aço carbono e fechamento em "X", com articulações, conexões e placas de fixação em nylon que permitem alteração de regulagem de cambagem, caster, centro de gravidade e tilt; rodas traseiras 24", aro em alumínio raiado com calotas em ABS e pneus infláveis, rodas dianteiras 6", aro em nylon com pneus maciços flexível em borracha termoplástica, rolamentos blindados; apoio de braços acolchoado e apoio de pés em polipropileno, rebatíveis, destacáveis e reguláveis; freio de estacionamento mecânico acionado por alavancas com manopla em borracha termoplástica; largura do assento e encosto de 32/33, 36/37, ou 49/50cm; altura do encosto de 30, 40, 45 ou 50cm; altura do apoio de braços de 13 MÁXIMO 25 cm; assento e encosto confeccionados em dacron acolchoado removíveis com fixação sem uso de parafusos e apoio de panturrilha em tira de polipropileno.	1
37	Conjunto de Rolo e Bola de Massagem	Material utilizado para alívio da tensão muscular.	1
38	Correntes TENS/FES	Equipamento utilizado para auxiliar no tratamento de disfunções neuromusculares através da eletroestimulação. Auxilia no tratamento das algias. Equipamento com duas correntes TENS e FES; protocolos de tratamento pré definidos; canais de ajuste de intensidade independentes; tecla que permita gerar estímulo manual de contração; programação via teclado; painel Frontal LCD; timer; bivolt.	2
44	Divã baixo	Equipamento que facilita a acomodação do paciente proporcionando maior segurança a terapia. Tablado de madeira; Espuma de densidade 28; Revestido por courvim anticalor. Dimensões aproximadas: 186cm x 135cm, 44cm (CaixaLxA)	1
47	Escada de canto	Equipamento utilizado para reabilitação, treino da marcha, equilíbrio, propriocepção articular. Escada com rampa de madeira montada em L; 3 Degraus revestidos com piso antiderrapante; Corrimãos em madeira para adulto e criança.	1
58	Esteira Elétrica Ergométrica	Equipamento utilizado para reabilitação funcional aeróbica. Tres regulagens de inclinação; Velocidade ajustável até 16km/h; Painel de LCD; Monitoramento: distância, tempo, calorias, pulso, programas e velocidades, monitoramento cardíaco; programas pré definidos de motivação de exercícios; Dimensões aproximadas da Lona: 40cm x 120cm. Dimensões aproximadas do produto: 165cm, 66cm, 127cm	1
59	Estetoscópio	Equipamento que amplifica os sons internos emitidos pelo corpo e é usado para o exame de ruídos vasculares e respiratórios. Diafragmas de alta sensibilidade. Tubo moldado em PVC de peça única para transmissão do som.	1
63	Faixa Elástica resistência forte	Material utilizado para exercícios físicos de reabilitação e fortalecimento. Confeccionada em borracha, com sistema de resistência progressiva, 1 metro de comprimento, grau de resistência forte.	3
64	Faixa Elástica resistência fraca	Material utilizado para exercícios físicos de reabilitação e fortalecimento. Confeccionada em borracha, com sistema de resistência progressiva, 1 metro de comprimento, grau de resistência fraca	3
65	Faixa Elástica resistência média	Material utilizado para exercícios físicos de reabilitação e fortalecimento.. Confeccionada em borracha, com sistema de resistência progressiva, 1 metro de comprimento, grau de resistência média.	3
98	Mesa carrinho auxiliar com gavetas	Equipamento utilizado para acomodar o material e os equipamentos durante o atendimento fisioterapêutico. Composta por: estrutura de madeira MDF, 2 gavetas em MDF, sistema de rodízios, suporte para aparelhos de fisioterapia. Dimesões e pesos aproximados: 0,50m x 0,40m x 0,77m (C X L X A). Peso: 20,0kg	3
141	Ultra-Som 1 E 3 MHz	Equipamento utilizado para auxílio no tratamento de diferentes tipos de afecções: traumáticas, reumáticas, inflamatórias que afetam o sistema nervoso periférico, alterações degenerativas do esqueleto, etc. Freqüências de 1MHz ou 3MHz; Protocolos pré definidos de tratamento; Tecnologia de operação micro controlada; Tela em LCD; Cabeçote com dupla face de alumínio; Modo de emssão onda pulsada e contínua; Repetição de Pulso com 100Hz, 48Hz e modulação em 20 ou 50 de tempo ON. Repetição de pulso com 100Hz, 48 Hz e 16 Hz e modulação de 10,20,50 de tempo ON; intensidade regulada e mesurada em W/cm² visualizadas através do painel digital; Timer; Saída para terapia combina; Bivolt	1

MATERIAL DE CUSTEIO			
01	Agenda executiva costurada com 14,5 x 20,5 cm de diâmetro; folha gramatura de 63 g/m²;	Unidade	5,00
02	Clipe de papel dobrável em metal preto, prendedor de papel dobrável 25 mm braçadeira. Caixa c/ 12	Caixa	5,00
03	Clipe de papel dobrável em metal preto, prendedor de papel dobrável 41 mm braçadeira. Caixa c/ 12	Caixa	15,00
04	Clipes tamanho 2/0 aço revestido. 500g	Caixa	20,00
05	Clipes tamanho 3/0 aço revestido. 500g	Caixa	20,00
06	Clipes tamanho 4/0 aço revestido. 500g	Caixa	20,00
07	Clipes tamanho 6/0 aço revestido. 500g	Caixa	20,00
08	Clipes tamanho 8/0 aço revestido. 500g	Caixa	20,00
09	Clipes tamanho 10/0 aço revestido. 500g	Caixa	20,00
10	Estilete largo 18mm, com trava de segurança	Unidade	10,00
11	Eva; folha de eva 40x60cm - cores sortidas	Pacote	10,00
12	Grampeador de mesa; com base plástica; comprimento: 24,5cm; dimensões: 25 x 8 x 6 cm (comprimento x largura x altura);	Unidade	30,00
13	Grampeador dimensões: 11,5 x 4,5 x 3,0 cm	Unidade	10,00
14	Grampos para grampeador 26/6 galvanizado	Caixa	10,00
15	Marca texto, multicor; tinta superfluorescente; formato triangular ergonômico; 3 espessuras de traço; espessura do traço: 0,4 - 3,5mm. Caixa com 30. (azul/verde/laranja)	Caixa	30,00
16	Lâmina para estilete; largura da lâmina: 18mm - embalagem com 10 Unidade	Unidade	3,00
17	Canetas esferográficas azul tampas ventilada. Ponta média de cobre de 1.2 mm com esfera de tungstênio.	Caixa	20,00
18	Canetas esferográficas pretas tampa ventilada. Ponta média de cobre de 1.2 mm com esfera de tungstênio.	Caixa	20,00
19	Corretivo liquido; feito à base de água e 100% ecológico; 18ml; atóxico e lavável.	Unidade	10,00
20	Caderno 96 folhas espiral grande; tamanho de uma folha a4; capa dura; formato 200 x 275 mm	Unidade	100,00
21	Caderno 48 folhas espiral grande; capa dura; formato 200 x 275 mm	Unidade	100,00
22	Clipe de papel dobrável em metal preto, prendedor de papel dobrável 19 mm braçadeira. Caixa c/ 12	Caixa	5,00
23	Clipe de papel dobrável em metal preto, prendedor de papel dobrável 32 mm braçadeira. Caixa c/ 12	Caixa	15,00
24	Clipe de papel dobrável em metal preto, prendedor de papel dobrável 51 mm braçadeira. Caixa c/ 12	Unidade	15,00
25	Caixa organizadora com alça; dimensões do produto 34.5 x 24.6 x 20.3 cm; tamanho ?10, 7 l; tampa com trava para fechamento e alças laterais.	Unidade	3,00
26	Caixa organizadora com alça; capacidade ml: 4300; dimensões: 262x177 x147mm; cor: transparente; composição: polipropileno	Unidade	10,00
27	Cola branca liquida: frasco com 40 grs, bico aplicador, adesivo liquido, com emulsão aquosa a base de acetado de polivilina (pva), inodoro, lavável, com conjunto de tampa com bico econômico e sobre a tampa dosadora, devendo constar na embalagem atóxica para uso escolar, lavável, selo do inmetro	Unidade	20,00
28	Extrator de grampo espátula, composto por inox anti-ferrugem,tamanho 16x3cm	Unidade	20,00
29	Placas de eva com glitter: medidas: 19,5 x 29,50 cm espessura: 1 mm a a 1,5 mm; cores sortidas (branco, rosa pink, prata, amarelo dourado (ouro), lilás, verde escuro, verde maçã, vermelho, azul royal, azul claro, marrom, preto.	Unidade	20,00
30	Molhador de dedo; 12g; dimensões do produto 7 x 7 x 15.5 centímetros	Unidade	10,00
31	Caixa de papel folha a4 75 gramas 210 mmx 297 mm, na cor branca com 500 folhas cada resma, caixas contendo 10 resmas.	Unidade	10,00

ART. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Realeza, 28 de maio de 2026.

MAIARA INÊS GAMBATTO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde Realeza

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:45C9126B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO FINANCEIRO
PORTARIA 187 DE 29 DE MAIO DE 2026

Concede diárias aos servidores municipais que especifica e dá outras providências.

FABIELI MANFREDI, Prefeita de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto na Lei 1282, de 18 de fevereiro de 2013, alterada pela Lei 1775, de 16 de fevereiro de 2022, em conformidade com os valores reajustados pelo Decreto 2667, de 16 de JANEIRO de 2026,
R E S O L V E:
CONCEDER diárias aos servidores municipais conforme especificado abaixo:

Nome do servidor	**Fabieli Manfredi**
Unidade Administrativa	**Executivo Municipal**
Cargo	**Prefeita**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Curitiba - PR**
Objetivo da viagem	**Reunião na Assembleia Legislativa com o Deputado Ademar Traiano. Visita técnica à Secretaria de Estado das Cidades. Reunião junto a Secretaria de Estado do Planejamento.**
Data de saída	**04/05/2026**
Data de chegada	**06/05/2026**
Número de diárias	**2**
Valor das diárias	**R$ 1.221,52**

Nome do servidor	**Lucas Henrique de Lima Marques**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Finanças**
Cargo	**Secretário de finanças**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Curitiba - PR**
Objetivo da viagem	**Reunião na Assembleia Legislativa com o Deputado Ademar Traiano. Visita técnica à Secretaria de Estado das Cidades. Reunião junto a Secretaria de Estado do Planejamento.**
Data de saída	**04/05/2026**
Data de chegada	**06/05/2026**
Número de diárias	**2**
Valor das diárias	**R$ 1.016,66**

Nome do servidor	**Vlademir Correa**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Educação, cultura e esporte**
Cargo	**Motorista**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Curitiba - PR**
Objetivo da viagem	**Buscar ônibus escolar do Programa Caminho da escola.**
Data de saída	**04/05/2026**
Data de chegada	**05/05/2026**
Número de diárias	**1 e ½**
Valor das diárias	**R$ 611,65**

Nome do servidor	**Jonas Manoel Linhares**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Educação, cultura e esporte**
Cargo	**Motorista**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Santa Helena - PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de atletas.**
Data de saída	**01/05/2026**
Data de chegada	**02/05/2026**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 141,53**

Nome do servidor	**Elizandro Joel Espindola**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Educação, cultura e esporte**
Cargo	**Motorista**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Verê - PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de atletas.**
Data de saída	**26/04/2026**
Data de chegada	**26/04/2026**
Número de diárias	**½**
Valor das diárias	**R$ 70,77**

Nome do servidor	**Patricia Aparecida Torres de Melo**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Assessora de pronto atendimento**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Cascavel - PR**
Objetivo da viagem	**Acompanhar pacientes.**
Data de saída	**30/04/2026**
Data de chegada	**30/04/2026**
Número de diárias	½
Valor das diárias	**R$ 254,17**

Nome do servidor	**Elisiane Lavall Campanholo**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Enfermeira**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Francisco Beltrão - PR**
Objetivo da viagem	**Reunião ordinária do Comitê Regional de Investigação de Óbitos e Amputações relacionados ao trabalho**
Data de saída	**07/05/2026**
Data de chegada	**07/05/2026**
Número de diárias	½
Valor das diárias	**R$ 72,00**

Nome do servidor	**Diego Antunes Folle**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Enfermeira**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Francisco Beltrão - PR**
Objetivo da viagem	**Reunião ordinária do Comitê Regional de Investigação de Óbitos e Amputações relacionados ao trabalho**
Data de saída	**07/05/2026**
Data de chegada	**07/05/2026**
Número de diárias	½
Valor das diárias	**R$ 72,00**

Nome do servidor	**Ivonete Terezinha Grigolo**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Chefe de divisão**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Cascavel - PR**
Objetivo da viagem	**Acompanhar pacientes.**
Data de saída	**27/04/2026**
Data de chegada	**27/04/2026**
Número de diárias	½
Valor das diárias	**R$ 254,17**

Nome do servidor	**Valéria da Silva Xavier Icalzavara**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Assessora de programas de saúde**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Guarapuava - PR**
Objetivo da viagem	**Acompanhar pacientes.**
Data de saída	**28/04/2026**
Data de chegada	**29/04/2026**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 102,42**

Nome do servidor	**Julcemar Silva de Lima**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Motorista**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Foz do Iguaçu - PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**03/05/2026**
Data de chegada	**03/05/2026**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 407,77**

Nome do servidor	**João Paulo Carvalho Kosmenk**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Motorista**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Guarapuava - PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**30/04/2026**
Data de chegada	**30/04/2026**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 144,00**

Nome do servidor	**Franciano de Oliveira dos Santos**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Motorista**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Cascavel - PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**05/05/2026**
Data de chegada	**05/05/2026**
Número de diárias	**1**

Valor das diárias	**R$ 144,00**

Nome do servidor	**Vlademir Correa**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Motorista**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Cascavel - PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**27/04/2026**
Data de chegada	**27/04/2026**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 144,00**

Nome do servidor	**Vanderson Antunes da Silva**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Motorista**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Curitiba - PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**04/05/2026**
Data de chegada	**05/05/2026**
Número de diárias	**1 e ½**
Valor das diárias	**R$ 611,66**

Nome do servidor	**Vanderson Antunes da Silva**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Motorista**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Guarapuava - PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**29/04/2026**
Data de chegada	**29/04/2026**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 144,00**

Nome do servidor	**José Antunes**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Motorista**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Foz do Iguaçu - PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**29/04/2026**
Data de chegada	**29/04/2026**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 407,77**

Nome do servidor	**José Antunes**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Motorista**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Cascavel - PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**30/04/2026**
Data de chegada	**30/04/2026**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 144,00**

Nome do servidor	**Gilmar Cabral dos Santos**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Motorista**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Guarapuava - PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**28/04/2026**
Data de chegada	**29/04/2026**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 144,00**

Nome do servidor	**Marcelo Ramos Boeno**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Educação, cultura e esporte**
Cargo	**Motorista**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Flor da Serra do Sul - PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de atletas.**
Data de saída	**06/05/2026**
Data de chegada	**07/05/2026**
Número de diárias	**½**
Valor das diárias	**R$ 72,00**

Nome do servidor	**Elizandro Joel Espindola**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Educação, cultura e esporte**
Cargo	**Motorista**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Curitiba - PR**
Objetivo da viagem	**Buscar ônibus escolar do Programa Caminho da escola.**

Data de saída	**04/05/2026**
Data de chegada	**05/05/2026**
Número de diárias	**1 e ½**
Valor das diárias	**R$ 611,65**

Nome do servidor	**Cleber Ronchi**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Médico**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Foz do Iguaçu - PR**
Objetivo da viagem	**Participar da oficina de indicadores de qualidade da APS e estratégia de risco cardiovascular.**
Data de saída	**19/05/2026**
Data de chegada	**19/05/2026**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 407,77**

Nome do servidor	**Patricia Zanesco Simionato**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Dentista**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Foz do Iguaçu - PR**
Objetivo da viagem	**Participar da oficina de indicadores de qualidade da APS e estratégia de risco cardiovascular.**
Data de saída	**19/05/2026**
Data de chegada	**19/05/2026**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 407,77**

Nome do servidor	**João Paulo Carvalho Kosmenk**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Motorista**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Foz do Iguaçu - PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**04/05/2026**
Data de chegada	**05/05/2026**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 407,77**

Nome do servidor	**Rafaela Buzzacaro**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Motorista**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Guarapuava - PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**05/05/2026**
Data de chegada	**05/05/2026**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 144,00**

Nome do servidor	**Gilmar Cabral dos Santos**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Motorista**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Foz do Iguaçu - PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**05/05/2026**
Data de chegada	**05/05/2026**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 407,77**

Nome do servidor	**José Antunes**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Motorista**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Guarapuava - PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**06/05/2026**
Data de chegada	**06/05/2026**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 144,00**

Nome do servidor	**Vanderson Antunes da Silva**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Motorista**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Cascavel - PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**07/05/2026**
Data de chegada	**07/05/2026**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 144,00**

Nome do servidor	**Vlademir Correa**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Motorista**

Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Foz do Iguaçu - PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**06/05/2026**
Data de chegada	**06/05/2026**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 407,77**

Nome do servidor	**Franciano de Oliveira dos Santos**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Motorista**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Foz do Iguaçu - PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**11/05/2026**
Data de chegada	**11/05/2026**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 407,77**

Nome do servidor	**José Antunes**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Motorista**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Curitiba - PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**10/05/2026**
Data de chegada	**11/05/2026**
Número de diárias	**1 e ½**
Valor das diárias	**R$ 611,66**

Nome do servidor	**Gilmar Cabral do Santos**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Motorista**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Cascavel - PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**11/05/2026**
Data de chegada	**11/05/2026**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 144,00**

Nome do servidor	**Franciano de Oliveira dos Santos**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Motorista**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Guarapuava - PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**08/05/2026**
Data de chegada	**08/05/2026**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 144,00**

Nome do servidor	**Jonas Manoel Linhares**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Educação, cultura e esporte**
Cargo	**Motorista**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Nova Prata do Iguaçu - PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de atletas.**
Data de saída	**09/05/2026**
Data de chegada	**09/05/2026**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 141,53**

Nome do servidor	**Elizandro Joel Espindola**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Educação, cultura e esporte**
Cargo	**Motorista**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Santa Helena - PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de atletas.**
Data de saída	**09/05/2026**
Data de chegada	**09/05/2026**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 141,53**
Nome do servidor	**Márcio Camiccia**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Educação, cultura e esporte**
Cargo	**Secretário municipal de educação, cultura e esporte**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Curitiba - PR**
Objetivo da viagem	**Participar do fórum estadual extraordinário UNDIME-PR.**
Data de saída	**19/05/2026**
Data de chegada	**23/05/2026**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 1.779,15**

Nome do servidor	**Eduarda Gabrieli Colombo**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Educação, cultura e esporte**

Cargo	**Professora**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Curitiba - PR**
Objetivo da viagem	**Participar do fórum estadual extraordinário UNDIME-PR.**
Data de saída	**19/05/2026**
Data de chegada	**23/05/2026**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 1.427,19**

Nome do servidor	**Doles Catarina Pichi**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Educação, cultura e esporte**
Cargo	**Professora**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Curitiba - PR**
Objetivo da viagem	**Participar do fórum estadual extraordinário UNDIME-PR.**
Data de saída	**19/05/2026**
Data de chegada	**23/05/2026**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 1.427,19**

Nome do servidor	**Ana Carolina da Rocha Aralde**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Serviços e Turismo**
Cargo	**Secretaria de indústria, comércio, serviços e turismo**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Dois Vizinhos - PR**
Objetivo da viagem	**Participar do 1° Expo turismo Vales do Iguaçu 2026.**
Data de saída	**15/05/2026**
Data de chegada	**15/05/2026**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 102,42**

Nome do servidor	**Lucas Eduardo de Brito**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Serviços e Turismo**
Cargo	**Diretor de departamento**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Dois Vizinhos - PR**
Objetivo da viagem	**Participar do 1° Expo turismo Vales do Iguaçu 2026.**
Data de saída	**15/05/2026**
Data de chegada	**16/05/2026**
Número de diárias	**2**
Valor das diárias	**R$ 204,84**

Nome do servidor	**João Paulo Carvalho Kosmenk**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Motorista**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Guarapuava - PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**12/05/2026**
Data de chegada	**12/05/2026**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 144,00**

Nome do servidor	**Gilmar Cabral dos Santos**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Motorista**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Foz do Iguaçu - PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**12/05/2026**
Data de chegada	**12/05/2026**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 407,77**

Nome do servidor	**Franciano de Oliveira dos Santos**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Motorista**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Curitiba - PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**13/05/2026**
Data de chegada	**14/05/2026**
Número de diárias	**1 e ½**
Valor das diárias	**R$ 611,66**

Nome do servidor	**Rafaela Buzzacaro**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Motorista**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Foz do Iguaçu - PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**13/05/2026**
Data de chegada	**13/05/2026**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 407,77**

Nome do servidor	**Vlademir Correa**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Motorista**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Curitiba - PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**13/05/2026**
Data de chegada	**14/05/2026**
Número de diárias	**1 e ½**
Valor das diárias	**R$ 611,66**

Nome do servidor	**Vanderson Antunes da Silva**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Motorista**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Cascavel - PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**14/05/2026**
Data de chegada	**14/05/2026**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 144,00**

Nome do servidor	**Marcelo Ramos Boeno**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Educação, cultura e esporte**
Cargo	**Motorista**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Cascavel - PR**
Objetivo da viagem	**Buscar palestrante, que vem ministrar sobre o tema: brinquedoteca e práticas pedagógicas lúdicas. Convênio firmado com a Unioeste.**
Data de saída	**15/05/2026**
Data de chegada	**15/05/2026**
Número de diárias	½
Valor das diárias	**R$ 72,00**

Nome do servidor	**Marcelo Ramos Boeno**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Educação, cultura e esporte**
Cargo	**Motorista**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Cascavel - PR**
Objetivo da viagem	**Levar palestrante, que vem ministrar sobre o tema: brinquedoteca e práticas pedagógicas lúdicas. Convênio firmado com a Unioeste.**
Data de saída	**15/05/2026**
Data de chegada	**15/05/2026**
Número de diárias	½
Valor das diárias	**R$ 72,00**

Nome do servidor	**Elizandro Joel Espindola**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Educação, cultura e esporte**
Cargo	**Motorista**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Santa Izabel do Oeste - PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de atletas.**
Data de saída	**15/05/2026**
Data de chegada	**17/05/2026**
Número de diárias	**2**
Valor das diárias	**R$ 610,72**

Nome do servidor	**Patricia Aparecida Torres de Melo**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Assessora de pronto atendimento**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Curitiba - PR**
Objetivo da viagem	**Acompanhar pacientes.**
Data de saída	**17/05/2026**
Data de chegada	**19/05/2026**
Número de diárias	**2 e ½**
Valor das diárias	**R$ 1.270,83**

Nome do servidor	**Gilmar Cabral dos Santos**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Motorista**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Curitiba - PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**18/05/2026**
Data de chegada	**19/05/2026**
Número de diárias	**1 e ½**
Valor das diárias	**R$ 611,66**

Nome do servidor	**João Paulo Carvalho Kosmenk**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Motorista**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Curitiba - PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**17/05/2026**
Data de chegada	**19/05/2026**
Número de diárias	**2 e ½**

Valor das diárias	**R$ 1.019,43**

Nome do servidor	**Daisy Berlatto**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Indústria, comércio, serviços e turismo**
Cargo	**Diretora de departamento**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Pato Branco - PR**
Objetivo da viagem	**Participar de curso de desenvolvimento territorial: Programa Paraná Produtivo.**
Data de saída	**21/05/2026**
Data de chegada	**21/05/2026**
Número de diárias	½
Valor das diárias	**R$ 51,21**

Nome do servidor	**Ana Carolina da Rocha Aralde**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Indústria, comércio, serviços e turismo**
Cargo	**Secretária de Indústria, comércio, serviços e turismo**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Pato Branco - PR**
Objetivo da viagem	**Participar de curso de desenvolvimento territorial: Programa Paraná Produtivo.**
Data de saída	**21/05/2026**
Data de chegada	**21/05/2026**
Número de diárias	½
Valor das diárias	**R$ 51,21**

Nome do servidor	**Vanderson Antunes da Silva**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Motorista**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Foz do Iguaçu/Medianeira - PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**20/05/2026**
Data de chegada	**20/05/2026**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 407,77**

Nome do servidor	**José Antunes**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Motorista**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Cascavel - PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**19/05/2026**
Data de chegada	**19/05/2026**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 144,00**

Nome do servidor	**Vlademir Correa**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Motorista**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Foz do Iguaçu/Céu Azul - PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**19/05/2026**
Data de chegada	**19/05/2026**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 407,77**

Nome do servidor	**Diego Antunes Folle**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**ACE**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Francisco Beltrão - PR**
Objetivo da viagem	**Participar de reunião técnica sobre doenças zoonóticas e do Programa Vigiágua.**
Data de saída	**29/05/2026**
Data de chegada	**29/05/2026**
Número de diárias	½
Valor das diárias	**R$ 72,00**

Nome do servidor	**Rafaela Buzzacaro**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Motorista**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Cascavel - PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**21/05/2026**
Data de chegada	**21/05/2026**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 144,00**

Nome do servidor	**Vlademir Correa**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Motorista**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Guarapuava - PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**

Data de saída	**21/05/2026**
Data de chegada	**21/05/2026**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 144,00**

Nome do servidor	**Vanderson Antunes da Silva**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Motorista**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Curitiba - PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**21/05/2026**
Data de chegada	**22/05/2026**
Número de diárias	**1 e ½**
Valor das diárias	**R$ 611,66**

Nome do servidor	**Marcelo Ramos Boeno**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Educação, cultura e esporte**
Cargo	**Motorista**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Flor da Serra do Sul - PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de atletas.**
Data de saída	**22/05/2026**
Data de chegada	**23/05/2026**
Número de diárias	½
Valor das diárias	**R$ 72,00**

Nome do servidor	**João Paulo Carvalho Kosmenk**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Motorista**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Cascavel - PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**22/05/2026**
Data de chegada	**22/05/2026**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 144,00**

Nome do servidor	**Franciano de Oliveira dos Santos**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Motorista**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Foz do Iguaçu - PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**25/05/2026**
Data de chegada	**25/05/2026**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 407,77**

Nome do servidor	**Franciano de Oliveira dos Santos**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Motorista**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Céu Azul - PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**23/05/2026**
Data de chegada	**23/05/2026**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 144,00**

Nome do servidor	**Franciano de Oliveira dos Santos**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Motorista**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Guarapuava - PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**22/05/2026**
Data de chegada	**22/05/2026**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 144,00**

Nome do servidor	**Elisiane Lavall Campanholo**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Enfermeira**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Francisco Beltrão - PR**
Objetivo da viagem	**Participar de reunião técnica sobre doenças zoonóticas e do Programa Vigiágua.**
Data de saída	**29/05/2026**
Data de chegada	**29/05/2026**
Número de diárias	½
Valor das diárias	**R$ 72,00**

Nome do servidor	**José Antunes**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Motorista**

Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Curitiba - PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**25/05/2026**
Data de chegada	**26/05/2026**
Número de diárias	**1 e ½**
Valor das diárias	**R$ 611,66**

Nome do servidor	**Gilmar Cabral dos Santos**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Motorista**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Cascavel - PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**25/05/2026**
Data de chegada	**25/05/2026**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 144,00**

Nome do servidor	**João Henrique Borges**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Finanças**
Cargo	**Contador**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Francisco Beltrão - PR**
Objetivo da viagem	**Participar de curso do TCE-PR: Jornada de Finanças Públicas, módulo C – Oficinas Práticas Presenciais.**
Data de saída	**26/05/2026**
Data de chegada	**26/05/2026**
Número de diárias	**½**
Valor das diárias	**R$ 72,00**

Nome do servidor	**Luciana Almeri Morcelli**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Finanças**
Cargo	**Técnica em contabilidade**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Curitiba - PR**
Objetivo da viagem	**Participar do 6° Congresso paranaense de licitações – 5 anos da Lei 14.133/2021, reflexões e perspectivas.**
Data de saída	**27/05/2026**
Data de chegada	**30/05/2026**
Número de diárias	**3**
Valor das diárias	**R$ 1.223,31**

Nome do servidor	**Luciane Eloise Lubczyk**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Finanças**
Cargo	**Escriturária**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Curitiba - PR**
Objetivo da viagem	**Participar do 6° Congresso paranaense de licitações – 5 anos da Lei 14.133/2021, reflexões e perspectivas.**
Data de saída	**27/05/2026**
Data de chegada	**30/05/2026**
Número de diárias	**3**
Valor das diárias	**R$ 1.223,31**

Nome do servidor	**Doles Catarina Pichi**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Educação, cultura e esporte**
Cargo	**Professora**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Curitiba - PR**
Objetivo da viagem	**Participar do encontro de articuladores do Programa Escola e Comunidade do PR.**
Data de saída	**27/05/2026**
Data de chegada	**29/05/2026**
Número de diárias	**2 e ½**
Valor das diárias	**R$ 1.019,43**

Nome do servidor	**Solange Rukel**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Educação, cultura e esporte**
Cargo	**Professora**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Curitiba - PR**
Objetivo da viagem	**Participar do encontro de articuladores do Programa Escola e Comunidade do PR.**
Data de saída	**27/05/2026**
Data de chegada	**29/05/2026**
Número de diárias	**2 e ½**
Valor das diárias	**R$ 1.019,43**

Nome do servidor	**João Paulo Carvalho Kosmenk**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Motorista**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Foz do Iguaçu - PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**27/05/2026**
Data de chegada	**27/05/2026**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 407,77**

Nome do servidor	**Patricia Aparecida Torres de Melo**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Motorista**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Piraquara - PR**
Objetivo da viagem	**Acompanhar pacientes.**
Data de saída	**23/05/2026**
Data de chegada	**23/05/2026**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 407,77**

Nome do servidor	**Vlademir Correa**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Motorista**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Piraquara - PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**23/05/2026**
Data de chegada	**23/05/2026**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 305,36**

Nome do servidor	**Gilmar Cabral dos Santos**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Motorista**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Piraquara - PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**23/05/2026**
Data de chegada	**23/05/2026**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 305,36**

Nome do servidor	**Gilmar Cabral dos Santos**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Motorista**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Céu Azul - PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**24/05/2026**
Data de chegada	**24/05/2026**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 144,00**

Nome do servidor	**Luciane Biancato da Rocha**
Unidade Administrativa	**Gabinete da prefeita**
Cargo	**Técnica em contabilidade**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Francisco Beltrão - PR**
Objetivo da viagem	**Participar de curso do TCE-PR: Jornada de Finanças Públicas, módulo C – Oficinas Práticas Presenciais.**
Data de saída	**26/05/2026**
Data de chegada	**26/05/2026**
Número de diárias	**½**
Valor das diárias	**R$ 72,00**

Nome do servidor	**Luciane Biancato da Rocha**
Unidade Administrativa	**Gabinete da prefeita**
Cargo	**Técnica em contabilidade**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Francisco Beltrão - PR**
Objetivo da viagem	**Participar de curso do TCE-PR: Jornada de Finanças Públicas, módulo C – Oficinas Práticas Presenciais.**
Data de saída	**28/05/2026**
Data de chegada	**28/05/2026**
Número de diárias	**½**
Valor das diárias	**R$ 72,00**

Nome do servidor	**Daisy Berlatto**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Indústria, comércio, serviços e turismo**
Cargo	**Diretora de departamento**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Brasília - DF**
Objetivo da viagem	**Participar da cerimônia de premiação selo diamante de referência em atendimento SEBRAE Nacional.**
Data de saída	**09/06/2026**
Data de chegada	**11/06/2026**
Número de diárias	**3**
Valor das diárias	**R$ 2.139,48**

Nome do servidor	**Fabieli Manfredi**
Unidade Administrativa	**Executivo municipal**
Cargo	**Prefeita**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Curitiba - PR**
Objetivo da viagem	**Visita à Assembleia Legislativa do Pr, reunião com o deputado Traiano e Luis Fernando Guerra. Visita à SEAB e a SECID.**
Data de saída	**31/05/2026**
Data de chegada	**03/06/2026**
Número de diárias	**3**

Valor das diárias	**R$ 1.832,28**

Nome do servidor	**Rafaela Buzzacaro**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Motorista**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Cascavel - PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**28/05/2026**
Data de chegada	**28/05/2026**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 144,00**

Nome do servidor	**Franciano de Oliveira dos Santos**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Motorista**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Guarapuava - PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**29/05/2026**
Data de chegada	**29/05/2026**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 144,00**

Nome do servidor	**Vlademir Correa**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Motorista**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Guarapuava - PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**28/05/2026**
Data de chegada	**28/05/2026**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 144,00**

Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis.

FABIELI MANFREDI
Prefeita

Publicado por:
Rafaeli Rachurat
Código Identificador:4BA711A9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 48/2026

EXTRATO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 48/2026
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO URBANA E RURAL, COMPREENDENDO CALÇADAS, MEIO-FIO, DRENAGEM PLUVIAL E PAVIMENTOS EM PEDRAS PARALELEPÍPEDOS E IRREGULARES, NO MUNICÍPIO DE RIO AZUL/PR.**
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: CONSTRUTORA DALAZ EIRELI
CNPJ.: 10.773.614/0001-60
Embasamento Legal: Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal Nº 07/2024

Rio Azul, 28 de maio de 2026.

(A) LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0199/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: CONSTRUTORA DALAZ EIRELI
CNPJ.: 10.773.614/0001-60
VALOR: R$ **800.000,00** (Oitocentos Mil Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **28/05/2026** à **27/05/2027.**
ASSINATURA: 28/05/2026
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)DIEGO VALÉRIO DE COL DALAZOANA
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Uni	porcentagem	Preço	Preço total
17	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO URBANA E RURAL, COMPREENDENDO CALÇADAS, MEIO-FIO, DRENAGEM PLUVIAL E PAVIMENTOS EM PEDRAS PARALELEPÍPEDOS E IRREGULARES, NO MUNICÍPIO DE RIO AZUL/PR	conforme proposta		UN	0,01 %	0,01	800.000,00
TOTAL								800.000,00

Publicado por:
Roberta Dos Santos de Andrade
Código Identificador:B23AE93C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N.º 10.001/2026 – CONVOCAÇÃO PARA O PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

O Prefeito do Município de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, TORNA PÚBLICA a Convocação para o procedimento de heteroidentificação do Concurso Público n.º 001/2026, nos seguintes termos.

Art.1º Ficam CONVOCADOS os candidatos relacionados no ANEXO ÚNICO deste edital, para submissão ao procedimento de heteroidentificação, no tocante aos candidatos que inscreveram na condição de pessoa preta ou parda, nos parâmetros estabelecidos pela Lei Estadual n.º 14.274/2003.

Art.2º O procedimento realizar-se-á na data de 31 de MAIO DE 2026, por meio de plataforma de videoconferência – Google Meet.

I. O acesso a plataforma será disponibilizado individualmente aos candidatos convocados, por intermédio dos canais telemáticos cadastrados no ato da inscrição ou mediante acesso à este LINK.

II. É importante que o candidato escolha um ambiente tranquilo para submissão à entrevista – Não será permitido realizar a entrevista em veículos automotores ou similares, tampouco em locais movimentados, barulhentos ou instáveis.

III. O candidato deverá dispor de webcam ou similar em pleno funcionamento - Faça um teste no link abaixo, para verificar o funcionamento do seu periférico: https://pt.webcamtests.com/

IV. Caso ocorra uma falha de energia ou de conexão com a internet, será permitido ao candidato retomar sua entrevista em até 15 (quinze) minutos (observando-se o horário oficial de Brasília – DF), computados do horário do evento interruptivo. Caso o candidato se desconecte da Plataforma Digital por mais de 03 (três) vezes ou por mais de 15 (quinze) minutos, seja por problemas técnicos no computador utilizado pelo candidato, por falha na conexão com a internet, por falta de energia ou por outros fatores, sua entrevista será encerrada e será considerado como desistente da etapa.

Art.3° Os candidatos deverão acessar o link da videoconferência com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos do horário fixado, munido de documento original de identificação com foto, e aguardar autorização para submissão à entrevista.

I. Após o acesso ao link da videoconferência, salienta-se que as entrevistas ocorrerão por ordem de aceite.

II. O candidato que não estiver portando documento original de identificação não poderá participar da entrevista.

III. Serão aceitos os seguintes documentos oficiais de identificação: Cédulas de Identidade expedidas por Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícia Militar e Polícia Federal; Identidade expedida pelo Ministério da Justiça para estrangeiros, inclusive aqueles reconhecidos como refugiados, em consonância com a Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997; Protocolo Provisório de Solicitação de Refúgio emitido pelo Departamento de Polícia Federal, por força dos arts. 21 e 22 da Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997; Carteira de Registro Nacional Migratório, de que trata a Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017; Documento Provisório de Registro Nacional Migratório, de que trata o Decreto nº 9.277, de 05 de fevereiro de 2018; Identificação fornecida por Ordens ou Conselhos de Classe que por lei tenha validade como Documento de Identidade; Carteira de Trabalho e Previdência Social, emitida após 27 de janeiro de 1997; Certificado de Dispensa de Incorporação; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; Identidade Funcional, em consonância com o Decreto Federal n.º 10.266/2020, documentos digitais com foto (e-Título, CNH digital, RG e CIN digital) apresentados nos respectivos aplicativos oficiais.

IV. A Comissão irá capturar a imagem do candidato e a foto do documento - Utilize documento legível.

Art.4° A Avaliação da Comissão de Validação do Pertencimento Étnico-Racial considerará, tão somente, os aspectos fenotípicos dos candidatos a qual deverá ser realizada obrigatoriamente com a presença do candidato.

I. Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo de realização do procedimento de heteroidentificação. Não será admitida, em nenhuma hipótese, a prova baseada em ancestralidade.

II. Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.

Art.5° Em hipótese alguma a Comissão de Validação do Pertencimento Étnico-Racial fará a aferição de veracidade da autodeclaração como pessoa Preta ou Parda por procuração, correspondência ou qualquer outro meio digital ou não presencial, tampouco fora do espaço físico, da data e do horário estabelecido.

Art.6° Para fins de registro, a Validação do Pertencimento Étnico-Racial de pessoa Preta ou Parda poderá ser gravada em áudio e vídeo e também com registro fotográfico por pessoal autorizado pela Comissão de Validação do Pertencimento Étnico-Racial.

Art.7° Não será autorizada a utilização de telefones celulares, nem equipamentos fotográficos ou filmagens durante o procedimento de Avaliação da Comissão de Validação do Pertencimento Étnico-Racial, por parte do candidato.

Art.8° O candidato será considerado não enquadrado na condição de pessoa Preta ou Parda quando:

I. Negar-se a fornecer algum dos itens exigidos por este Edital;

II. Houver unanimidade entre os integrantes da Comissão quanto ao não entendimento de que o candidato apresente traços fenotípicos que o identifiquem como pessoa Preta ou Parda, retirando-o da referida lista específica e, nesse caso, este permanecerá na disputa apenas na lista de ampla concorrência.

Art.9° O não comparecimento ensejará automaticamente na desclassificação do resultado final da vaga reservada (Afrodescendente) sendo mantida a classificação na listagem de ampla concorrência (AC).

Art.10 O resultado preliminar da Validação do Pertencimento Étnico-Racial constará o termo DEFERIDO, quando da divulgação do edital específico publicado nos endereços eletrônicos www.fundacaofafipa.org.br e www.riobrancodosul.pr.gov.br

Art.11 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco do Sul (PR), 27 de maio de 2026.

AILTON LUIZ NODARY
Prefeito

ANEXO ÚNICO DO EDITAL N.º 10.001/2026 - CONVOCAÇÃO PARA O PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

53 - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL (LICENCIATURA ESPECÍFICA) – LÍNGUA PORTUGUESA. - RIO BRANCO DO SUL

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0004449	JARDSON RODRIGUES RAFAEL	Afrodescendente

58 - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL (LICENCIATURA ESPECÍFICA) – GEOGRAFIA. - RIO BRANCO DO SUL

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0009659	JOÃO FERNANDO LEITE ANTELO	Afrodescendente

59 - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL (LICENCIATURA ESPECÍFICA) – CIÊNCIAS. - RIO BRANCO DO SUL

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0004213	DAVID PONTES MORAIS DE OLIVEIRA	Afrodescendente

389 - CIRURGIÃO DENTISTA 20H - RIO BRANCO DO SUL

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0009289	MIRIA ALMEIDA DE LIMA	Afrodescendente

390 - CIRURGIÃO DENTISTA 40H - RIO BRANCO DO SUL

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0006828	CLEBSON DANILO ALVES DA SILVA	Afrodescendente
0004972	JEISSIANE BARBARINE DE OLIVEIRA	Afrodescendente
0010486	SUELEN ALVARENGA SOBRINHO	Afrodescendente

478 - MÉDICO GENERALISTA 20H - RIO BRANCO DO SUL

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0007598	IZABELA VERAS DOS SANTOS	Afrodescendente

484 - MÉDICO GENERALISTA 40H - RIO BRANCO DO SUL

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0010574	ALEXSANDRO SOUZA DOS PRAZERES	Afrodescendente
0010139	BRUNO FERREIRA GLIR	Afrodescendente
0010107	ELISA LETÍCIA BERNARDES LOPES	Afrodescendente
0008569	GUSTAVO SILVA SANTOS	Afrodescendente
0005608	ISABELA CAROLINA SAMPAIO DE SOUZA	Afrodescendente
0009473	ISABELA ERTES SANTOS	Afrodescendente
0006423	JOSÉ DANILO DIAS DA SILVA	Afrodescendente
0004255	KIMBERLY DUTRA RODRIGUES	Afrodescendente
0008309	LOUISE DE PAULA SALOMAO	Afrodescendente

0004646	STHEFANI DA CRUZ SANTINI ROSA	Afrodescendente
0005448	TAIANA CAROLINE OLIVO GERÔNIMO	Afrodescendente
0010262	TAYONARA PIAGETTE PRAZERES	Afrodescendente
0009052	VICTOR CARDOSO DE ALMEIDA	Afrodescendente

495 - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - RIO BRANCO DO SUL

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0010456	EMELY NATALIA DA MOTA RENAUD	Afrodescendente
0010018	EMILY EMANUELE MARÇAL	Afrodescendente
0009723	ISABELY CRISTINA DA COSTA CAVALHEIRO SANTOS	Afrodescendente
0007778	JARINA MUNIZ NASCIMENTO	Afrodescendente

520 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - RIO BRANCO DO SUL

0004911	ANA PAULA DE OLIVEIRA	Afrodescendente
0009722	BRUNA APARECIDA LINDOLFO BARBOSA	Afrodescendente
0009911	CAREN JEANE SANTOS DE SOUZA	Afrodescendente
0004957	FRANCINNE MESSIAS PEREIRA FERREIRA	Afrodescendente
0006565	KATIELE COUTINHO DE FRANÇA	Afrodescendente
0006651	MARIA LUIZA NASCIMENTO FERREIRA	Afrodescendente
556 - PSICÓLOGO - RIO BRANCO DO SUL		
INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0009302	DANIELE PRUDENCIO FANINI	Afrodescendente
0008799	MIRIAN CARLA DOS SANTOS CZAIKOWSKI	Afrodescendente
0008770	THIAGO PEREIRA DE CARVALHO	Afrodescendente

621 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - RIO BRANCO DO SUL

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0010497	ANDRÉA DOS PRAZERES LIBÓRIO	Afrodescendente
0009908	CAREN JEANE SANTOS DE SOUZA	Afrodescendente
0004636	CLAUDIO ANTONIO DE ARAUJO MONTENEGRO	Afrodescendente
0004316	FERNANDA DUARTE DE OLIVEIRA BARUCH	Afrodescendente
0006213	JENIFFER KELLI OLIVEIRA VICENTE	Afrodescendente
0009161	JOÃO DE ALMEIDA SILVA	Afrodescendente
0007187	LOIDE ALVES LUZ	Afrodescendente
0008221	MARIA REJANE CERQUEIRA DA SILVA	Afrodescendente
0007198	ROSELI DOS SANTOS FERREIRA	Afrodescendente

642 - ASSISTENTE SOCIAL - RIO BRANCO DO SUL

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0010411	ANDREIA ALVES DE ARRUDA	Afrodescendente
0008803	ANTONIO VERIDIANO AÇUNÇÃO DE ASSIS	Afrodescendente
0008927	GILDA GOMES ALVES	Afrodescendente
0007832	THAIS KARINA MANGGER TAVARES LEONARCZYCK	Afrodescendente
0006324	THAMIRES NUNES DE SOUZA	Afrodescendente

645 - FISIOTERAPEUTA - RIO BRANCO DO SUL

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0009969	ADAILTON DOS SANTOS MOTA	Afrodescendente
0009133	ANA CAROLINA TRAJANO DE ALMEIDA MORAES	Afrodescendente
0007657	ANGÉLICA CRISTINA DA SILVA	Afrodescendente
0007336	JONATHAN MELO DE SOUZA	Afrodescendente

647 - FONOAUDIÓLOGO - RIO BRANCO DO SUL

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0005172	MILENA DIAS DE OLIVEIRA	Afrodescendente

650 - NUTRICIONISTA - RIO BRANCO DO SUL

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0006240	IVELTA MARIA OLIVEIRA DA SILVA	Afrodescendente
0010032	MARILIA AMALIA DE MACEDO	Afrodescendente

652 - TERAPEUTA OCUPACIONAL - RIO BRANCO DO SUL

0010712 AMANDA DE ABREU QUEIROZ Afrodescendente

	653 - AGENTE DE DEFESA CIVIL - RIO BRANCO DO SUL	
INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0009321	MISAEL FERREIRA SUZARTE DOS SANTOS	Afrodescendente

685 - ENGENHEIRO CIVIL 40H - RIO BRANCO DO SUL

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0008570	IÁGO LUCIAN DE JESUS OLIVEIRA	Afrodescendente

686 - GEÓLOGO - RIO BRANCO DO SUL

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0004604	ANDREZA MARTA DA COSTA	Afrodescendente

910 - AGENTE ADMINISTRATIVO - RIO BRANCO DO SUL

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0004193	GENILSON PEREIRA DE JESUS	Afrodescendente
0009683	LUAN MANCUELHO FERNANDEZ	Afrodescendente
0007641	THAMYRYS VYCTORYA PEREIRA SANTOS	Afrodescendente

911 - AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL - RIO BRANCO DO SUL

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0004706	EDUARDA MIRELLY ARGUELHO MAIDANA	Afrodescendente
0006239	IVELTA MARIA OLIVEIRA DA SILVA	Afrodescendente
0006643	MARIA LUIZA NASCIMENTO FERREIRA	Afrodescendente
0007640	THAMYRYS VYCTORYA PEREIRA SANTOS	Afrodescendente

912 - ANALISTA DE CULTURA - RIO BRANCO DO SUL

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0010215	LUIZ FERNANDO FERREIRA PAZ	Afrodescendente

914 - ARQUITETO 40H - RIO BRANCO DO SUL

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0007011	JOAS HENRIQUE DE MORAES CASTAO	Afrodescendente

915 - AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - RIO BRANCO DO SUL

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0006302	ANTHONY EDWIN PUMA BENITO	Afrodescendente
0004736	FERNANDO SANTILHO DE SOUZA	Afrodescendente
0005726	GISLAINE ALVES DOS SANTOS	Afrodescendente

917 - EDUCADOR SOCIAL - RIO BRANCO DO SUL

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0005174	MILENA DIAS DE OLIVEIRA	Afrodescendente

919 - ENGENHEIRO CIVIL 20H - RIO BRANCO DO SUL

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0009297	VANESSA ALVES DOS SANTOS MACHADO	Afrodescendente

920 - ENGENHEIRO FLORESTAL - RIO BRANCO DO SUL

0009410	ADAM PÉRICLES LUZ E SOUZA	Afrodescendente
0004721	IZADORA SIMÕES DE MELLO	Afrodescendente
	921 - FISCAL AMBIENTAL - RIO BRANCO DO SUL	
INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0005293	JOÃO HENRIQUE ASSUNÇÃO DE SOUSA	Afrodescendente

924 - FISCAL SANITÁRIO - RIO BRANCO DO SUL

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0004639	CLAUDIO ANTONIO DE ARAUJO MONTENEGRO	Afrodescendente

928 - PROCURADOR - RIO BRANCO DO SUL

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0005250	AGATHA SILVA DA ROCHA	Afrodescendente
0006208	ANDRÉ FELIPE MARIANO	Afrodescendente
0004601	CESAR DE ALMEIDA GALEANO	Afrodescendente
0010067	CINTIA SILVA GOMES	Afrodescendente
0005722	EDINA CLAUDIA CLEMENTE	Afrodescendente
0005787	FABRICIA MOREIRA SILVA	Afrodescendente
0004740	FERNANDO SANTILHO DE SOUZA	Afrodescendente
0005818	GABRIELA LIRA BORGES	Afrodescendente
0005611	IRANEIDE MARIA DE OLIVEIRA PEREIRA TERTO KOMECHE	Afrodescendente
0006716	ISRAEL SOUSA BATISTA	Afrodescendente
0009745	JOÃO LUIS DA SILVA	Afrodescendente
0005949	KELI ALMEIDA SILVA	Afrodescendente
0010112	LUCAS EDINEY BARBOSA	Afrodescendente
0007502	LUCAS KUSMA NASCIMENTO	Afrodescendente
0006514	MARCOS DIAS DA SILVA	Afrodescendente
0005244	MILTON ROBERTO DOS SANTOS PEREIRA	Afrodescendente
0009658	PATRÍCIA APARECIDA MAGALHÃES	Afrodescendente
0010364	PEDRO PEREIRA DA SILVA JUNIOR	Afrodescendente
0004394	RAFAEL LUIS FELIPE MENDES LARENAS LEON	Afrodescendente
0004319	SANDOVAL DANTAS SOUZA	Afrodescendente
0005220	SARA LETICIA MATOS DA SILVA GARRETO	Afrodescendente
0004689	WESLEY MENDES DA SILVA	Afrodescendente

933 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA - RIO BRANCO DO SUL

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0006631	DEIVISON SANTOS E SILVA	Afrodescendente
0010295	LUCAS FERREIRA GLIR	Afrodescendente
0006026	RAFAELA TRINDADE DA SILVA	Afrodescendente

936 - ENFERMEIRO - RIO BRANCO DO SUL

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0010165	BRUNO DOS SANTOS DE OLIVEIRA	Afrodescendente
0008738	DAVID DUARTE DA PAZ RIBEIRO	Afrodescendente
0008302	EDILENE PINHEIRO DOS SANTOS	Afrodescendente
0009647	ELAINE FERREIRA DA SILVA	Afrodescendente
0004888	EVELINE SOUZA DA SILVA	Afrodescendente
0004813	GUSTAVO HENRIQUE SILVA PEREIRA	Afrodescendente

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:3DE5AD2C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2026

Ref. Pregão nº 040/2026 – Glifosato e Óleo Mineral – PA – 6.541/2026

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, CEP 86.600-067, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadonestaCidade, resolve registrar o preço da empresa ZAIDAN AGRÍCOLA LTDA-----, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ nº63.339.855/0001--61, com sede à Rua Reinaldo Pazello, nº2657, Bairro Santa Quitéria, na cidade de Curitiba - PR, Cep: 80310-110, Fone(41)3011-2221, (41)98431-2001, email zaidaninsumos@hotmail.com, representada pelo Senhor LUIZ FELIPE ZAIDAN DE SOUZA, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de Herbicida (Glifosato 480G/L) e Óleo Mineral Adjuvante Agrícola, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº 040/2026, devidamente homologado pelo Município em 28/05/2026.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Descrição do Produto	R$ Unit.	R$ Total	Marca
1	GL	200,00	71799	Herbicida de uso não agrícola (N.A), não seletivo de ação sistêmica, com registro no IBAMA (Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis), com a seguintes características: Nome comum do ingrediente ativo: Glifosato Ingrediente ativo: N-(fosfometil) glicina, sal de isopropilamina (GLIFOSATO) : 480 g/L (48% m/v) Equivalente ácido de Isopropilamina de N-(fosfometil) glicina: 360 g/L (36% m/v) Categoria toxicológica: Categoria 5 Produto improvável de causar dano agudo Classificação do potencial de periculosidade ambiental: Classe III Produto Perigoso ao meio Ambiente. Galão de 20 litros.	780,00	156.000,00	PILARSATO N.A. / PILARQUIM
2	GL	40,00	71763	Óleo Mineral Adjuvante Agrícola 20 lts (Adjuvante agrícola a base de óleo mineral) Tipo de Formulação: Concentrado Emulsionável	217,00	8.680,00	LUBROPPA / LUBRAQUIM

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:
Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou do recebimento do produto a ser entregue;
Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços/entrega dos produtos e demais informações necessárias para a correta execução ou do fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, peso e tamanho da embalagem, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
O transporte dos produtos deverá ser feito dentro do preconizado para cada um e devidamente protegido quanto a danos.
Em caso de dano e extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o município.
A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
Os produtos deverão obedecer às normas e padrão ABNT, INMETRO, ANVISA, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.

O produto deverá atender integralmente as especificações do edital.
Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.
Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital.
A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do Instrumento hábil de formalização da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do Instrumento hábil de formalização da contratação e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133/21). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal Instrumento hábil de formalização da contratação ou equivalente, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS

O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado mediante requisição emitida pela Secretaria competente do Município.
O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado de acordo com o local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 horas, sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
Quando a recusa for parcial, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados.
Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme Instrumento hábil de formalização da contratação ou equivalente. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Instrumento hábil de formalização da contratação à preferência de fornecimento em igualdade de condições.
Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (ESPECIFICAÇÕES TECNICAS, VALIDADE ADEQUADA, etc.), o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.
A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).
Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe a Lei nº 14.133/21, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.
A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO/RECEBIMENTO

Para acompanhamento e recebimento do produto/serviço, fica designado o solicitante do produto/serviço o acompanhamento, recebimento, conferência e aceite provisório (se for o caso) ou definitivo, assinando à nota fiscal e atestado a confiabilidade do item adquirido/serviço prestado, podendo o mesmo designar um preposto que receberá e assinará por ele em caso de sua ausência no momento da entrega, responsabilizando-se pelo recebimento.
Identificando inconformidades com o item adquirido/serviço prestado, o servidor responsável pelo recebimento NÃO receberá o produto/serviço, ficando a empresa responsável pela readequação do item nos termos do edital para a devida entrega e recebimento.
O servidor que receber o bem/serviço de forma definitiva deve atestar o recebimento que servirá para liberação de pagamento quanto ao objeto licitado, podendo ser o pagamento integral (100% da aquisição/prestação do serviço) ou parcial (compras de pequena monta até o limite máximo estipulado em ata de registro de preços).
O fornecedor deverá entregar todo o material/serviço solicitado e na quantidade solicitada, sendo que registro de preços não há um limite mínimo de pedido, podendo ser solicitada a quantidade integral, ou apenas uma única unidade do produto/serviço.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia obriga-se a efetuar o pagamento ao Detentor do Registro de Preços pelos itens efetivamente fornecidos, até o limite do valor estimado de R$ 164.680,00 (cento e sessenta e quatro mil, seiscentos e oitenta reais), conforme as respectivas notas de empenho. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento da fatura, condicionado à confirmação da entrega dos produtos. A quitação dar-se-á por intermédio da Tesouraria Municipal, mediante depósito eletrônico em conta corrente indicada pelo fornecedor, após a emissão da autorização de fornecimento, ficando vedada a utilização de boleto bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município,

sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata de registro, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e, posteriormente, aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 11.462/2023.
O preço registrado NÃO sofrerá reajuste por um período de 06 (seis) meses, salvo casos comprovadamente de situações extraordinárias. Havendo prorrogação de vigência até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, conforme legislação vigente, o preço deverá ser revisto para que haja o devido reequilíbrio econômico financeiro com base nos índices que recomponham a defasagem da inflação que incidiu o produto/serviço no ano anterior.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.
PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo, portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra à solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.
PARÁGRAFO SEXTO – É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA OITAVA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES
O licitante e o Contratado que cometerem infrações, conforme os Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, estarão sujeitos às seguintes penalidades administrativas:
I) Advertência; II) Multa; III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por no mínimo 3 anos; IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por no mínimo 3 anos e no máximo 6 anos; V) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos.
V.a) As sanções mencionadas nas alíneas "I", "II", "III" e "IV" do item anterior podem ser aplicadas cumulativamente com a multa ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado. V.b) Advertência será aplicada por condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e contratação. V.c) A multa, de 0,5% a 30% do valor da ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, como:
• Dar causa à inexecução parcial ou total do registro;

• Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
• Não manter a proposta, salvo em casos de justificativa superveniente;
• Não celebrar o registro ou não entregar a documentação exigida para a contratação dentro do prazo;
• Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
• Apresentar declaração ou documentação falsa;
• Fraudar a licitação ou a execução do registro;
• Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
• Praticar atos ilícitos para frustrar os objetivos da licitação;
• Praticar atos lesivos previstos na legislação correspondente.
A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por até 6 anos, será aplicada a quem:

• Recusar-se injustificadamente a assinar o registro após ser considerado adjudicatário;
• Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
• Apresentar documentação falsa;
• Ensejar o retardamento da execução do registro;
• Não manter a proposta;
• Falhar ou fraudar na execução do registro;
• Comportar-se de modo inidôneo, exceto nos casos previstos.
O impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos, será aplicado a quem:
• Prometer, oferecer ou dar vantagem indevida a agente público;
• Financiar, custear ou subvencionar atos ilícitos previstos na Lei;
• Utilizar-se de interposta pessoa para ocultar interesses;
• Frustrar ou fraudar procedimentos licitatórios públicos;
• Dificultar atividades de investigação ou fiscalização.
Cabe ao órgão ou entidade contratante aplicar as penalidades, garantindo a ampla defesa e o contraditório, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.
A autoridade máxima do órgão ou entidade contratante é competente para impor as penalidades.
Os efeitos das penalidades de suspensão do direito de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade se estendem às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, bem como às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com essas pessoas físicas.
Na aplicação das sanções, a Administração observará a proporcionalidade entre a gravidade da infração e o valor do registro, os danos resultantes, a situação econômico-financeira do sancionado, a reincidência e outras circunstâncias relevantes.
Nos casos não previstos, devem ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
Além das sanções mencionadas, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas será conforme a Lei Federal nº 12.846/2013.
As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DEZ – DO PRAZO, DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO
1. O prazo de entrega dos itens será de até 07 (sete) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento.
2. O Instrumento hábil de formalização da contratação terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, até o limite permitido pela legislação vigente, conforme disposto no art. 84 e 111 da Lei nº 14.133/2021, mediante manifestação expressa da Administração e do fornecedor.
3. A prorrogação estará condicionada:
a. à manutenção das condições vantajosas para a Administração;
b. à manifestação expressa do fornecedor quanto ao interesse na prorrogação;
c. à necessidade administrativa devidamente justificada;
d. à avaliação da conveniência e oportunidade pelo órgão gerenciador.
4. Os preços poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta ou da assinatura do Instrumento hábil de formalização da contratação, o que ocorrer primeiro, nos termos do art. 82, §5º, IV, da Lei nº 14.133/2021.
4.1. Antes do transcurso do prazo previsto no item anterior, caso comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro da contratação, poderá ser solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, mediante justificativa técnica e documental, podendo resultar em revisão contratual, glosa, aditamento ou outras medidas cabíveis.
5. O índice de reajuste adotado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.
6. O pedido de reajuste deverá ser formalizado pelo fornecedor, instruído com a comprovação da variação acumulada do IPCA no período, e só produzirá efeitos financeiros a partir do 13º mês, respeitada a disponibilidade orçamentária e mediante prévia autorização da Administração.
7. A ausência de manifestação do fornecedor na data prevista para reajuste será interpretada como aceitação tácita da manutenção dos preços, sem prejuízo da possibilidade de posterior revisão, nos termos da Lei nº 14.133/2021, mediante demonstração de desequilíbrio econômico-financeiro.
8. A Administração poderá recusar a prorrogação do Instrumento hábil de formalização da contratação ou o reajuste solicitado, mediante justificativa formal, quando verificada a perda da vantajosidade, a inviabilidade orçamentária ou outro motivo de interesse público devidamente motivado.
9. Na hipótese de convocação do licitante remanescente, em razão de desistência, desclassificação ou rescisão do vínculo com o primeiro colocado, não se inaugura novo ciclo procedimental nem se reinicia o prazo máximo legal aplicável à Ata de Registro de Preços. A formalização da ata com o segundo colocado insere-se no mesmo procedimento licitatório já homologado, devendo observar o período remanescente dentro do prazo máximo admitido em lei, sob pena de prorrogação indireta ou artificial da vigência originalmente autorizada.

CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;

Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos 155 a 163 da Lei 14.133/21;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.

II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 155, incisos I a VII da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas à prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA DOZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 07 – Infraestrutura.

Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Décimo Sétimo do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA TREZE – DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, 28 de maio de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***ZAIDAN AGRÍCOLA LTDA*----**

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	LUCINEI APARECIDO MASSON
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:39B2989D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
EDITAL DE ABERTURA Nº 01/2026 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2026

EDITAL DE ABERTURA Nº 01/2026
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2026

O Prefeito do Município de Salgado Filho – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com:
- Constituição Federal;
- Decreto nº 47/2012, dispõe sobre as atribuições dos cargos e da avaliação de desempenho;
- Decreto nº 65/2023, que altera as competências, discrimina as atribuições privativas do cargo/profissão Assistente Social do Município de Salgado Filho/PR, referente ao Decreto Municipal nº 47, de 14 de junho de 2012, e dá outras providências;
- Lei Municipal nº 23/2012, que institui plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos servidores do Quadro Geral;
- Lei Municipal nº 15/2013, que altera carga horária e fixa novo padrão salarial para cargo de provimento efetivo, constante da Lei Municipal nº 23/2012;
- Lei Municipal nº 47/2014, que altera a redação de dispositivos na Lei Municipal nº 23, de 04 de abril de 2012;
- Lei Municipal nº 52/2015, que altera dispositivos da Lei nº 23, de 04 de abril de 2012, a qual institui o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos do Quadro Geral do Poder Executivo Municipal de Salgado Filho/PR;
- Lei Municipal nº 53/2015, que altera dispositivos da Lei nº 23, de 04 de abril de 2012, a qual institui o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos do Quadro Geral do Poder Executivo Municipal de Salgado Filho/PR;

- Lei Municipal nº 45/2017, que altera dispositivos da Lei n. 23, de 04 de abril de 2012, a qual institui o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos do Quadro Geral do Poder Executivo Municipal de Salgado Filho-PR, e adota outras providências;
- Lei Municipal nº 60/2017, que altera dispositivos da Lei nº 23, de 04 de abril de 2012, a qual institui o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos do Quadro Geral do Poder Executivo Municipal de Salgado Filho/PR;
- Lei Municipal nº 44/2022, que altera dispositivos da Lei n. 23, de 04 de abril de 2012, a qual institui o Plano de Cargos, Careiras e Vencimentos dos Servidores Públicos do Quadro Geral do Poder Executivo Municipal de Salgado Filho/PR e adota outras providências;
- Lei Municipal nº 49/2022, que dispõe sobre a reserva de vagas para Afrodescendentes nos concursos públicos do Poder Executivo do Município de Salgado Filho, Estado do Paraná, e dá outras providências;
- Lei Municipal nº 31/2024, que autoriza o Poder Executivo a antecipar o repasse aos servidores municipais enfermeiros, técnicos de enfermagem e auxiliares de enfermagem. Referente aos valores recebidos da União, à conta de dotações próprias do Orçamento do Município, destinados ao cumprimento da assistência financeira complementar da União de que trata a Emenda Constitucional nº 127 de 22 de dezembro de 2022, e dá outras providências;
- Lei Estadual nº 18.419/2015, que estabelece o Estatuto da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná.
- Lei Municipal nº 01/2018, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Municipal de Salgado Filho;
- Lei Municipal nº 07/2019, que altera a redação da Lei nº 01, de 22 de janeiro de 2018, a qual dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Municipal de Salgado Filho;
- Lei Municipal nº 09/2024, que altera a redação da Lei 01 de 22 de janeiro de 2018, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Municipal de Salgado Filho/PR;
- Lei Municipal nº 16/2024, que altera a nova redação da Lei Nº 09, de 06 de fevereiro de 2024, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Municipal de Salgado Filho/PR;
- Lei Municipal nº 34/2024, que altera e revoga dispositivos da Lei n' 01, de 22 de janeiro de 2018, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Municipal de Salgado Filho/PR;
- Lei Municipal nº 37/2024, que altera a redação da Lei 01 de 22 de janeiro de 2018, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Municipal de Salgado Filho;
- Lei Estadual n. 14.274/2003, que dispõe sobre a reserva vagas a afrodescendentes em concursos públicos, conforme especifica;
- Lei Municipal n.40/2025, que altera a redação do art. 1º da Lei n. 36, de 06 de agosto de 2021, para excluir o cargo de Operador de Máquinas da lista de cargos extintos.
- Lei Estadual n. 18419/2015, que estabelece o Estatuto da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná.
- Demais disposições atinentes à matéria.

TORNA PÚBLICO a realização de **Processo Seletivo Simplificado**, sob o **REGIME ESPECIAL**, para formação de cadastro de reserva e provimento de vagas, do seu quadro de pessoal, nos termos do art. 242 da Lei n. 34/2018.

1. DA CIÊNCIA DAS REGRAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E DA ACEITAÇÃO DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS – LGPD - LEI FEDERAL Nº 13.709/2018.

1.1. A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO, declara que, as principais bases legais para o **tratamento dos dados pessoais do candidato** serão, sem prejuízo de outras que eventualmente se façam necessárias e estejam amparadas na **Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD)**:
a) cumprimento de obrigação legal ou regulatória (em relação ao artigo inciso IX do art. 37 da Constituição Federal de 1988, os quais preveem que a investidura em concursos públicos, dependem de aprovação em Processo Seletivo Simplificado);
b) execução de contrato entre o Município de Salgado Filho e a FAU, para os fins de condução do certame;
c) legítimo interesse para a garantia da lisura e prevenção à fraude nos Processos Seletivos Simplificados;
1.2 Ao efetuar sua inscrição, o candidato aceita, irrestritamente, as normas estabelecidas neste Edital, assim como as demais normas estabelecidas pela FAU, para realização do Processo Seletivo Simplificado.
1.3. **Como titular de seus direitos pessoais, ao participar deste Processo Seletivo Simplificado, o candidato, concorda com o tratamento de seus dados pela FAU, nos seguintes termos:**
a) por meio da leitura dos termos deste edital de abertura, declara que possui capacidade legal e detém as autorizações e permissões necessárias para registrar seus dados pessoais durante a inscrição no Processo Seletivo Simplificado, de modo a consentir que seus dados pessoais sejam tratados pela FAU;
b) autoriza e concorda com o tratamento dos dados pela FAU, visando a finalidade específica de armazenamento dos dados pessoais para viabilizar a execução do certame e para a contratação dos candidatos que forem aprovados e convocados;
c) tem ciência de que, o tratamento dos dados pessoais, atende a finalidade exposta pela FAU;
d) autoriza o tratamento dos dados pessoais com o objetivo de viabilizar sua participação no Processo Seletivo Simplificado, nas diversas provas e fases, se aprovado e convocado;
e) tem ciência de que seu cadastro é de uso estritamente pessoal e não é utilizado por terceiros, sendo que a guarda, sigilo e a utilização do protocolo de inscrição e da senha do usuário são de exclusiva responsabilidade do candidato, que se compromete a fazer um uso diligente, bem como a não os colocar à disposição de terceiros;
f) tem ciência de que pode consultar e atualizar os dados pessoais cadastrados a qualquer tempo, por meio das ferramentas disponibilizadas;
g) concorda em fornecer informações verdadeiras, exatas e completas, se responsabilizando pelo cadastro das informações que são utilizadas pela FAU, bem como por informar qualquer modificação destas informações, mantendo as informações sempre atualizadas;
h) tem ciência de que, caso se utilize de informações falsas ou inexatas, em qualquer documento, ainda que verificada posteriormente, será excluído do processo do Processo Seletivo Simplificado ou terá rescisão do contrato motivada por sindicância e processo administrativo disciplinar;
i) tem ciência de que, o não fornecimento dos dados requeridos pela FAU, impossibilita a sua plena participação no Processo Seletivo Simplificado;
j) toma conhecimento de que a FAU realiza o tratamento dos seus dados pessoais para a finalidade acima exposta, ficando esta responsável em adotar as medidas técnicas e administrativas aptas para proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão;
k) fica ciente de que a FAU adota as medidas preventivas para a manutenção da proteção e segurança dos dados pessoais do candidato;
l) tem ciência de que seus dados pessoais disponibilizados à FAU, em hipótese alguma, são utilizados para fins discriminatórios, ilícitos ou abusivos;
m) fica ciente de que pode requisitar informações, a fim de compreender as ações adotadas para o atendimento da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal nº 13.709/2018).
1.4. É admitida a impugnação deste edital, no prazo de **05 (cinco) dias corridos** da publicação, através do correio eletrônico: secreconcursosfau@fundacaounicentro.com.br.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 O Processo Seletivo Simplificado a que se refere o presente Edital será executado pela Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO, com sede na Rua Salvatore Renna - Padre Salvador, 875, Complemento: Bloco C, Andar 1, Sala 10, Bairro: Santa Cruz, Guarapuava/PR, CEP 85015-430, endereço eletrônico www.concursosfau.com.br e correio eletrônico secreconcursosfau@fundacaounicentro.com.br.
2.1.1 Todas as publicações do presente Processo Seletivo Simplificado, serão realizadas nos sites www.concursosfau.com.br e https://salgadofilho.pr.gov.br e no Diário Oficial do Município até a homologação final do Processo Seletivo Simplificado, após serão efetuadas apenas no Diário Oficial do Município.
2.1.2 Os itens deste edital podem sofrer eventuais modificações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumado o evento ou até a data da convocação dos interessados para a etapa correspondente, circunstância que por meio de edital devem ser divulgados nos endereços eletrônicos www.concursosfau.com.br e https://salgadofilho.pr.gov.br.
2.2 A seleção destina-se ao provimento de vagas, sob regime estatutário, no quadro de servidores do Município de Salgado Filho, de acordo com as Tabelas 3.1, 3.2, 3.3 e 3.4, deste Edital, e tem prazo de validade de 1 (um) ano, a contar da data de homologação do certame, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do Município de Salgado Filho.
2.3 A seleção para os cargos de que trata este Edital compreenderá exames para aferir conhecimentos e habilidades, **mediante aplicação de:**

Prova Objetiva: de caráter classificatório e eliminatório para todos os cargos;
Prova de Títulos: de caráter classificatório para todos os cargos de nível superior;
Prova Prática: de caráter classificatório e eliminatório, exclusivamente para os cargos de Mecânico, Motorista e Operador de Máquinas, de acordo com as Tabelas do Item 9 deste Edital;

2.4 A convocação para as vagas informadas nas Tabelas 3.1, 3.2, 3.3 e 3.4, deste Edital será feita de acordo com a necessidade, a conveniência e a possibilidade financeira do Município de Salgado Filho, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.
2.5 Os requisitos e as atribuições para posse no cargo estão relacionados no **Anexo I** deste Edital.
2.6 Os conteúdos programáticos da prova objetiva encontram-se no **Anexo II** deste Edital.
2.7 **Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos. O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e demais publicações no endereço eletrônico** www.concursosfau.com.br e https://salgadofilho.pr.gov.br**.**
2.8 O Processo Seletivo Simplificado destina-se ao provimento dos cargos vagos e dos que vagarem no prazo de validade de que trata o presente Edital.
2.9 Durante o período de validade do processo seletivo simplificado, o Município de Salgado Filho reserva-se o direito de proceder às nomeações em número que atenda aos interesses e necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, dentro das vagas existentes ou que possam vir a existir.

3. DOS CARGOS

3.1 O código do cargo, o cargo, a carga horária semanal, as vagas de ampla concorrência, vagas para pessoa com deficiência (PcD), vagas para afrodescendentes, a remuneração inicial bruta, o valor da taxa de inscrição são os estabelecidos a seguir:

TABELA 3.1

NÍVEL SUPERIOR COMPLETO (1)(6)							
Código do Cargo	**Cargo**	**Carga Horária Semanal**	**Vagas Ampla Concorrência**	**Vagas PcD (3)**	**Vagas Afro**	**Remuneração Inicial Bruta (R$)**	**Taxa de Inscrição (R$)**
101	Assistente Social	30h	CR	-	-	R$ 3.513,55	R$ 100,00
102	Contador	40h	01	-	-	R$ 9.380,73	R$ 100,00
103	Enfermeiro	40h	CR	-	-	R$ 3.605,70(4)	R$ 100,00
104	Farmacêutico/Bioquímico	40h	CR	-	-	R$ 4.006,32	R$ 100,00
105	Fonoaudiólogo	20h	CR	-	-	R$ 2.786,61	R$ 100,00
106	Médico	40h	01+CR	-	-	R$ 12.115,68	R$ 100,00
107	Odontólogo	40h	CR	-	-	R$ 6.810,73	R$ 100,00
108	Professor	20h	03+CR	-	-	R$ 2.407,52 (5)	R$ 100,00
109	Professor de Educação Infantil	30h	01+CR	-	-	R$ 3.611,26 (6)	R$ 100,00
110	Psicóloga	30h	01+CR	-	-	R$ 3.513,55	R$ 100,00

Ver as atribuições e os requisitos dos cargos no Anexo I deste Edital.
***CR = Cadastro de reserva é o conjunto de candidatos aprovados que tenham obtido classificação além do número de vagas oferecido por cargo.**
PcD = Pessoa com Deficiência.
Para o cargo de Enfermeiro a remuneração será acrescida do complemento do piso.
Para o cargo de Professor a remuneração será acrescida do complemento do piso.
Para o cargo de Professor de Educação Infantil a remuneração será acrescida do complemento do piso.

TABELA 3.2

NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO (1)(4)							
Código do Cargo	**Cargo**	**Carga Horária Semanal**	**Vagas Ampla Concorrência**	**Vagas PcD(3)**	**Vagas Afro**	**Remuneração Inicial Bruta (R$)**	**Taxa de Inscrição (R$)**
201	Auxiliar de Consultório Dentário	40h	01+CR	-	-	R$ 1.696,20	R$ 80,00
202	Monitor de Creche	30h	01+CR	-	-	R$ 1.418,26 (4)	R$ 80,00
203	Técnico Administrativo	40h	CR	-	-	R$ 3.505,52	R$ 80,00

Ver as atribuições e os requisitos dos cargos no Anexo I deste Edital.
***CR = Cadastro de reserva é o conjunto de candidatos aprovados que tenham obtido classificação além do número de vagas oferecido por cargo.**
****PcD = Pessoa com Deficiência.**
Para o cargo de Monitor de Creche, a remuneração será acrescida do complemento do salário mínimo.

TABELA 3.3

NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO (1)(4)							
Código do Cargo	**Cargo**	**Carga Horária Semanal**	**Vagas Ampla Concorrência**	**Vagas PcD(3)**	**Vagas Afro**	**Remuneração Inicial Bruta (R$)**	**Taxa de Inscrição (R$)**
301	Mecânico	40h	CR	-	-	R$ 2.059,67	R$ 50,00

Ver as atribuições e os requisitos dos cargos no Anexo I deste Edital.
***CR = Cadastro de reserva é o conjunto de candidatos aprovados que tenham obtido classificação além do número de vagas oferecido por cargo.**
****PcD = Pessoa com Deficiência.**

TABELA 3.4

NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO (1)(3)							
Código do Cargo	**Cargo**	**Carga Horária Semanal**	**Vagas Ampla Concorrência**	**Vagas PcD****	**Vagas Afro**	**Remuneração Inicial Bruta (R$)**	**Taxa de Inscrição (R$)**
401	Auxiliar de Serviços Gerais "A"	40h	CR	-	-	R$ 1.635,62	R$ 50,00
402	Auxiliar de Serviços Gerais "B"	40h	CR	-	-	R$ 1.635,62	R$ 50,00
403	Gari	40h	CR	-	-	R$ 1.635,62	R$ 50,00
404	Motorista	40h	CR	-	-	R$ 1.877,93	R$ 50,00
405	Operador de Máquinas	40h	CR	-	-	R$ 2.083,90	R$ 50,00

Ver as atribuições e os requisitos dos cargos no Anexo I deste Edital.
***CR = Cadastro de reserva é o conjunto de candidatos aprovados que tenham obtido classificação além do número de vagas oferecido por cargo.**
****PcD = Pessoa com Deficiência.**

4. REQUISITOS PARA POSSE NO CARGO PÚBLICO

4.1 São requisitos básicos para o ingresso no quadro do Município de Salgado Filho:
a) ser brasileiro, nos termos da Constituição Federal;
b) ter completado 18 (dezoito) anos na data da posse;
c) não registrar antecedentes criminais, encontrando-se no pleno exercício dos seus direitos civis e políticos;
d) ser julgado APTO física e mentalmente para o exercício do cargo, em inspeção médica oficial, determinada pelo Município de Salgado Filho.
e) possuir a escolaridade exigida e demais requisitos para o exercício do cargo;
f) declarar expressamente o exercício ou não de cargo, cargo ou função pública nos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal, para fins de verificação do acúmulo de cargos;
g) a quitação com as obrigações eleitorais e militares;
h) não haver sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo ou função pública nos últimos 05 anos (não ter sofrido, nos últimos 05 anos, quando no exercício de cargo, função ou cargo público, demissão a bem do serviço público ou por justa causa, fato a ser comprovado no ato de admissão por meio da assinatura de termo de declaração);
i) encontrar-se inscrito e quite com o Conselho Profissional correspondente, quando for o caso;
j) ter sido aprovado(a) e classificado(a) no processo seletivo simplificado público;
l) demais exigências contidas neste Edital e legislação municipal aplicável.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 A inscrição no Processo Seletivo Simplificado implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.
5.2 As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado do Município de Salgado Filho serão realizadas **somente via internet**. Não serão aceitas inscrições efetuadas de forma diversa da estabelecida neste item.
5.3 O período para a realização das inscrições será a partir **das 12h00min do dia 08 de junho de 2026 até às 23h59min do dia 07 de julho de 2026, observado horário oficial de Brasília/DF**, através do endereço eletrônico www.concursosfau.com.br.
5.4 Para efetuar sua inscrição, o candidato deverá:
a) preencher o Formulário de Solicitação de Inscrição declarando estar ciente das condições exigidas para admissão no cargo e submetendo-se às normas expressas neste Edital;
b) imprimir o boleto bancário e efetuar o pagamento da taxa de inscrição no valor estipulado nas Tabelas 3.1, 3.2, 3.3 e 3.4, deste Edital.
5.5 Não será permitido ao candidato, em hipótese nenhuma, alterar o cargo para o qual se inscreveu.
5.6 O candidato terá sua inscrição deferida somente após o recebimento, pela Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO, através do banco, da confirmação do pagamento de sua taxa de inscrição.
5.6.1 O candidato poderá realizar mais de uma inscrição, mas no dia de realização da prova, deverá optar por qual irá concorrer, caso haja coincidência de horário de aplicação da prova objetiva.
5.7 É de exclusiva responsabilidade do candidato a exatidão dos dados cadastrais informados no ato da inscrição.
5.7.1 A declaração falsa ou inexata dos dados constantes no Formulário de Solicitação de Inscrição, bem como a falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, implicando em qualquer época na eliminação automática do candidato, sem prejuízo das cominações legais cabíveis. Caso a irregularidade seja constatada após a nomeação do candidato, ele será exonerado do cargo pelo Município de Salgado Filho.
5.8 O pagamento da taxa de inscrição poderá ser efetuado em toda a rede bancária, até a data de seu vencimento. **Caso o candidato não efetue o pagamento do seu boleto até a data do vencimento, o mesmo deverá acessar o endereço eletrônico www.concursosfau.com.br, imprimir a segunda via do boleto bancário e realizar o pagamento até o dia 08 de julho de 2026. As inscrições realizadas com pagamento após esta data não serão acatadas.**
5.9 A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO, em nenhuma hipótese, processará qualquer registro de pagamento com data posterior à estabelecida no subitem 5.8 deste edital. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido, em hipótese nenhuma, a não ser por anulação plena deste Processo Seletivo Simplificado.

5.10 Não serão aceitas inscrições pagas em cheque que venha a ser devolvido por qualquer motivo, nem as pagas em depósito, transferência bancária ou via PIX, tampouco as de programação de pagamento que não sejam efetivadas.
5.11 O Município de Salgado Filho e a Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO não se responsabilizam por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e/ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
5.12 Os candidatos que atenderem as condições estabelecidas no item 5.14, poderão solicitar isenção da taxa de inscrição à Comissão Especial, nos dias **09 e 10 de junho de 2026**, por meio do envio online do documento pertinente a Solicitação de Isenção através da área do candidato, após o preenchimento da inscrição, que será disponibilizada no site www.concursosfau.com.br.
5.13 O pedido de isenção deverá ser solicitado mediante requerimento do candidato, contendo os documentos referentes a cada isenção.
5.14 Poderá solicitar a isenção de taxa de inscrição o candidato que:
I) for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 11.016/2022.
5.15 Da Isenção – CadÚnico:
a) Indicação do Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo CadÚnico através da folha resumo;
b) A comprovação para solicitação de isenção do presente Edital poderá ser gerada através do link **cadastro único (dataprev.gov.br).**
5.16 A não apresentação de qualquer documento para comprovar a condição de que trata os itens 5.14 e 5.15 ou a apresentação dos documentos fora dos padrões e forma solicitada, implicará no indeferimento do pedido de isenção.
5.17 Em qualquer época, se for constatada a utilização de documentos falsos ou informações incompatíveis, a FAU poderá realizar as diligências necessárias para o esclarecimento dos fatos. Se comprovados, o requerimento de isenção é será imediatamente indeferido, e os responsáveis podem ser acionados judicialmente.
5.18 O resultado da análise da documentação para solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição será divulgado no dia **15 de junho de 2026** pelo site www.concursosfau.com.br.
5.19 Os candidatos com isenção concedida terão a inscrição automaticamente efetivada.
5.20 Os candidatos que tiverem indeferida sua solicitação de inscrição com isenção da taxa, deverão providenciar no site a impressão do boleto para pagamento dentro do prazo estipulado, ou seja, proceder a impressão do boleto até às **23hs59min do dia 07 de julho de 2026, e efetuar o pagamento até o dia 08 de julho de 2026.**
5.21 Quanto ao indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição, caberá a interposição de recurso tempestivo, devidamente fundamentado, nos termos do item 16 deste Edital.

6. DA INSCRIÇÃO PARA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD) e AFRODESCENDENTES

PESSOA COM DEFICIÊNCIA

6.1 Às pessoas com deficiência serão reservados 5% (cinco por cento) das vagas destinadas a cada cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência. As disposições deste Edital, referentes às Pessoas com Deficiência, são correspondentes às da Lei nº 7.853/89 e do Decreto 3.298/99, alterado pelo Decreto n° 5.296/2004, e da Lei nº 12.764/12 regulamentada pelo Decreto nº 8.368/14, e da Lei Estadual n.º 18.419/2015, do Decreto n.º 6.949/2009 e da Lei Federal n.º 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência - Estatuto da Pessoa com Deficiência), da Lei Federal n.º 14.126/2021 (classifica a visão monocular como deficiência sensorial, do tipo visual) e da Lei Federal n.º 14.768/2023 (define deficiência auditiva e estabelece valor referencial da limitação auditiva), da Lei Estadual n.º 21.964/2024 (Código Estadual da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista), da Lei Estadual n.º 22.278/2024 (reconhece os fibromiálgicos como pessoas com deficiência no âmbito do Estado do Paraná) e da Orientação Técnica SIT/n.º 02/2024).
6.1.1 A reserva de vagas será aplicada quando o número de vagas oferecidas no Processo Seletivo Simplificado for igual ou superior a 05 (cinco).
6.1.2 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 6.1 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% das vagas oferecidas por cargo, nos termos do § 2º do artigo 5º da Lei nº 8.112/1990.
6.1.3 No decorrer da validade do Processo Seletivo Simplificado, caso ocorra(m) nova(s) vaga(s) para o cargo que o candidato com deficiência concorreu, o candidato com deficiência classificado em 1º lugar na lista de vagas reservadas será convocado para ocupar a 5ª vaga aberta. Os demais candidatos classificados como PcD serão convocados para ocupar a 21ª, a 41ª e a 61ª vagas e, assim sucessivamente, observada a ordem de classificação e o número máximo de aprovados.
6.2 A pessoa com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, a avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas de acordo com o previsto no presente Edital.
6.3 São consideradas pessoas com deficiência, aquelas que se enquadrarem no art. 2º da Lei nº 13.146/2015; nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004; no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012; na Lei nº 14.126/2021; na Lei nº 14.768/ 2023, na Lei Estadual n.º 18.419/2015, na Lei Estadual n.º 21.964/2024, da Lei Estadual n.º 22.278/2024, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009 e Orientação Técnica SIT/n.º 02/2024), sendo:
I - deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções (Redação dada pelo Decreto nº 6.296, de 2004);
II - deficiência auditiva - limitação de longo prazo da audição, unilateral total ou bilateral parcial ou total. A surdez unilateral total será comprovada por audiograma que demonstre perda auditiva completa, ou seja, superior a 95dB em cada uma das frequências de 500Hz, 1000Hz, 2000Hz e também em 3000Hz ou 4000Hz, aferida sem o uso de aparelhos auditivos. Já a surdez bilateral parcial será comprovada por audiograma que apresente média aritmética de perda auditiva de, no mínimo, 41dB em cada orelha, aferida separadamente nas frequências de 500Hz, 1000Hz, 2000Hz e 3000Hz, também sem o uso de aparelhos auditivos. (Redação dada pela Lei nº 14.768/2023 e Orientação Técnica SIT/nº 02/2024);
III - deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
IV - deficiência mental – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:
a) comunicação;
b) cuidado pessoal;
c) habilidades sociais;

d) utilização dos recursos da comunidade (Redação dada pelo Decreto Federal nº 5.296, de 2004);
e) saúde e segurança;
f) habilidades acadêmicas;
g) lazer e
h) trabalho;
V - **deficiência múltipla** – associação de duas ou mais deficiências.
VI - A pessoa com **transtorno do espectro autista** é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais.
VII - A pessoa com **fibromialgia possuidora de impedimentos de longo prazo**, de natureza física, é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais.

6.4 Para concorrer como Pessoa com Deficiência, o candidato deverá:
6.4.1 Ao preencher o Formulário de Solicitação de Inscrição conforme o subitem 5.4 deste Edital, declarar que pretende participar do Processo Seletivo Simplificado como pessoa com deficiência e especificar no campo indicado o tipo de deficiência que possui;
6.4.2 Enviar o laudo médico com as informações descritas no subitem 6.4.2.1 deste Edital, conforme disposições do subitem 7.3 deste Edital.
6.4.2.1 O laudo médico deverá ser original ou cópia autenticada, estar redigido em letra legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência e limitações funcionais, com a data de expedição, assinatura e carimbo com o número do Conselho Regional de Medicina - CRM do médico especialista na área da deficiência que emitiu o laudo. Somente serão considerados os laudos médicos emitidos nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data da realização da inscrição.
6.4.2.2 Não haverá devolução do laudo médico, tanto original quanto cópia autenticada, e não serão fornecidas cópias do mesmo.
6.5 O candidato com deficiência que não proceder conforme as orientações deste item será considerado como não-portador de deficiência, perdendo o direito à reserva de vaga para PcD e passando à ampla concorrência. Nestes casos o candidato não poderá interpor recurso em favor de sua situação.
6.6 Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Organização Mundial da Saúde e da Legislação supracitada neste item, a opção de concorrer às vagas destinadas as pessoas com deficiência será desconsiderada, passando o candidato à ampla concorrência.
6.7 O deferimento das inscrições dos candidatos que se inscreverem como pessoa com deficiência estará disponível no endereço eletrônico www.concursosfau.com.br a partir da data provável de **15 de julho de 2026.** O candidato que tiver a sua inscrição indeferida poderá impetrar recurso na forma do item 16 deste Edital.
6.8 O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência, se aprovado no Processo Seletivo Simplificado, terá seu nome divulgado na lista geral dos aprovados e na lista dos candidatos aprovados específica para pessoas com deficiência.
6.9 Não havendo candidatos aprovados para a vaga reservada às pessoas com deficiência, esta será preenchida pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem de classificação geral.

AFRODESCENDENTE

6.10 Nos termos da Lei Municipal n. 49/2022, fica reservada 10% (dez por cento) das vagas para cada um dos cargos do presente Processo Seletivo Simplificado aos afrodescendentes que assim se declararem no ato da inscrição, no período das inscrições.
6.10.1 A reserva de vagas será aplicada quando o número de vagas oferecidas no Processo Seletivo Simplificado for igual ou superior a 5 (cinco).
6.10.2 Quando o número de vagas reservadas aos afrodescendentes resultar em fração, arredondar-se-á para o número inteiro imediatamente superior, em caso de fração igual ou maior a 0,5 (zero vírgula cinco), ou para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco).
6.11 Considerar-se-á afrodescendentes aquele que assim se declare expressamente, identificando-se como de cor negra ou parda, pertencente à raça/etnia negra de acordo com a legislação em vigor.
6.12 O candidato afrodescendente participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere: ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação da prova objetiva e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.
6.13 Os candidatos afrodescendentes concorrerão concomitantemente às vagas reservadas a pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no Processo Seletivo Simplificado.
6.14 Tal informação integrará os registros cadastrais de ingresso de servidores.
6.15 Para **concorrer as vagas reservadas aos afrodescendentes**, o candidato deverá proceder solicitação no momento da inscrição no endereço eletrônico **www.concursosfau.com.br.**
6.16 O candidato deverá **preencher a autodeclaração (Anexo III)** disponibilizada no site e assiná-la em campo próprio, digitalizá-la e anexar, de modo eletrônico, juntamente com sua **Certidão de Nascimento** ou **Carteira de Identidade** e **foto 3x4 comprobatória**, através da área do candidato no site **www.concursosfau.com.br até o dia 07 de julho de 2026**, devendo os arquivos consistirem em **documentos digitalizados e legíveis.**
6.16.1 A exatidão dos documentos enviados será de total responsabilidade do candidato.
6.16.2 É de exclusiva responsabilidade do candidato a opção e o preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição para concorrer às vagas reservadas aos afrodescendentes, e após a homologação, as inscrições serão automaticamente efetivadas e não poderão ser alteradas em hipótese alguma.
6.17 Detectada a falsidade na declaração, sujeitar-se-á o infrator às penas da lei e, se candidato, à anulação da inscrição no Processo Seletivo Simplificado e de todos os atos daí decorrentes; se já nomeado para o cargo efetivo para o qual concorreu na reserva de vagas utilizando-se da declaração inverídica, à pena disciplinar de demissão, sendo assegurado, em qualquer caso, a ampla defesa.
6.18 Em caso de desistência de candidato afrodescendente aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato afrodescendente posteriormente classificado.
6.19 Na hipótese de não haver candidatos afrodescendentes aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação geral.
6.20 A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos afrodescendentes.
6.21 O candidato aprovado pelas cotas, na ocasião de sua convocação, assinará uma declaração reafirmando a sua condição de pessoa preta ou parda.
6.22 Caso seja detectada falsidade na declaração a que se refere o subitem 6.21 deste Edital, o candidato será eliminado do Processo Seletivo, com anulação de todos os atos e efeitos já produzidos, enquanto for candidato, podendo ser demitido após ser contratado, conforme previso no artigo 5º da Lei Estadual n. 14.274/2003.
6.23 Inexistindo candidatos inscritos à vaga reservada a afrodescendente, ou no caso de não haver candidatos aprovados, essa será preenchida pelos demais candidatos de ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação.

7. DA SOLICITAÇÃO DA CONDIÇÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA E CANDIDATA LACTANTE

7.1 Da Solicitação de Condição Especial para a Realização da Prova Objetiva.
7.1.1 O candidato que necessitar de condição especial durante a realização da prova objetiva, pessoa com deficiência ou não, poderá solicitar esta condição, conforme previsto no Decreto Federal nº 3.298/99.
7.1.2 As condições específicas disponíveis para realização da prova são: prova em braile, prova ampliada (fonte 25), fiscal ledor, intérprete de libras, acesso à cadeira de rodas e/ou tempo adicional de até 01 (uma) hora para realização da prova (somente para os candidatos portadores de deficiência). O candidato com deficiência, que necessitar de tempo adicional para realização da prova, deverá requerê-lo com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, no prazo estabelecido no subitem 6.3 deste Edital.
7.1.3 Para solicitar condição especial o candidato deverá:
7.1.3.1 No ato da inscrição, indicar claramente no Formulário de Solicitação de Inscrição quais os recursos especiais necessários.
7.1.3.2 Enviar o laudo médico, original ou cópia autenticada, conforme disposições do subitem 6.3 deste Edital.
7.1.3.2.1 O laudo médico deverá ser original ou cópia autenticada, estar redigido em letra legível, dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença – CID, justificando a condição especial solicitada. Somente serão considerados os laudos médicos **emitidos nos últimos 12 (doze) meses** anteriores ao último dia de inscrição. **O(A) candidato(a) deve enviar também, junto ao laudo, cópia de documento oficial de identificação e do CPF**.
7.2 Da Candidata Lactante
7.2.1 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova deverá:
7.2.1.1 Solicitar esta condição indicando claramente no Formulário de Solicitação de Inscrição a opção "**Amamentando (levar acompanhante)";**
7.2.1.2 Enviar certidão de nascimento do lactente (cópia simples) ou laudo médico (original ou cópia autenticada) que ateste esta necessidade, conforme disposições do subitem 7.3 deste Edital.
7.2.2 A candidata que necessitar amamentar deverá ainda levar um acompanhante, sob pena de ser impedida de realizar a prova na ausência deste. O acompanhante ficará responsável pela guarda do lactente em sala reservada para amamentação. Contudo, durante a amamentação, é vedada a permanência de quaisquer pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata no local.
7.2.3 Ao acompanhante não será permitido o uso de quaisquer dos objetos e equipamentos descritos no item 14 deste Edital durante a realização do certame.
7.2.4 Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se, temporariamente, da sala de prova acompanhada de uma fiscal. Não será concedido tempo adicional para a candidata que necessitar amamentar, a título de compensação, durante o período de realização da prova.
7.3 Os documentos referentes às disposições dos subitens 6.4.2, 7.1.2, 7.1.3.2 e 7.2.1.2 deste Edital deverão ser encaminhados, via SEDEX com AR (Aviso de Recebimento) até o dia **07 de julho de 2026** em envelope fechado endereçado à Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO com as informações abaixo:

DESTINATÁRIO: FAU CONCURSOS
Caixa Postal 3023
Rua Padre Salvatore Renna, 875, Bairro Santa Cruz, Bloco M, Sala 1403, 3º andar, Guarapuava/PR
CEP 85.015-430
Processo Seletivo Simplificado do Município de Salgado Filho
(LAUDO MÉDICO/CONDIÇÃO ESPECIAL/LACTANTE)
NOME DO CANDIDATO: XXXXXX XXXXXXXXXXXX
Cargo: XXXXXXXXXXXX
NÚMERO DE INSCRIÇÃO: XXXXXXXX
7.4 O envio desta solicitação não garante ao candidato a condição especial. A solicitação será deferida ou indeferida pela Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO, após criteriosa análise, obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade.
7.5 O envio da documentação incompleta, fora do prazo definido no subitem 7.3 ou por outra via diferente da estabelecida neste Edital, causará o indeferimento da solicitação da condição especial.
7.5.1 A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO não receberá qualquer documento entregue pessoalmente em sua sede.
7.6 Não haverá devolução da cópia da certidão de nascimento, laudo médico original ou cópia autenticada, bem como quaisquer documentos enviados e não serão fornecidas cópias dos mesmos.
7.7 A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada da referida documentação ao seu destino.
7.8 O deferimento das solicitações de condição especial estará disponível aos candidatos no endereço eletrônico www.concursosfau.com.br a partir da data provável de 15 de julho de 2026. O candidato que tiver a sua solicitação de condição especial indeferida poderá impetrar recurso conforme disposto no item 16 deste Edital.

8. DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

8.1 O edital de deferimento das inscrições será divulgado nos endereços eletrônicos www.concursosfau.com.br e https://salgadofilho.pr.gov.br e Diário Oficial do Município na data provável de **15 de julho de 2026.**
8.2 No edital de deferimento das inscrições, constará a listagem dos candidatos às vagas para Ampla Concorrência, às vagas para Portadores de Deficiência, Afrodescendente, e, dos candidatos solicitantes de condições especiais para a realização da prova.
8.3 Quanto ao indeferimento de inscrição, caberá pedido de recurso, sem efeito suspensivo, conforme o disposto no item 16 deste Edital.
8.4 A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO, quando for o caso, submeterá os recursos à Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado que decidirá sobre o pedido de reconsideração e divulgará o resultado através de edital disponibilizado no endereço eletrônico www.concursosfau.com.br e https://salgadofilho.pr.gov.br.

9. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

9.1 O Processo Seletivo Simplificado constará das seguintes provas e fases:

TABELA 9.1

NÍVEL SUPERIOR							
CARGO	FASE	TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO (PONTOS)	VALOR TOTAL (PONTOS)	CARÁTER

Cargos de Nível Superior	1ª	Objetiva	Língua Portuguesa	05	3,00	**15,00**	Classificatório e Eliminatório
			Matemática/ Raciocínio Lógico	05	2,00	**10,00**	
			Conhecimentos Gerais/Atualidades	05	3,00	**15,00**	
			Conhecimentos Específicos	15	4,00	**60,00**	
	TOTAL DE QUESTÕES E DE PONTOS			**30**	----------	**100,00**	----------
	2ª	Prova de Títulos (1)	Conforme item 12	----------	----------	**20,00**	Classificatório
	TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			----------	----------	**120,00**	----------

Prova de Títulos para todos os cargos do Nível Superior

TABELA 9.2

NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO							
CARGO	**FASE**	**TIPO DE PROVA**	**ÁREA DE CONHECIMENTO**	**Nº DE QUESTÕES**	**VALOR POR QUESTÃO (PONTOS)**	**VALOR TOTAL (PONTOS)**	**CARÁTER**
Cargos de Nível Médio/Técnico	1ª	Objetiva	Língua Portuguesa	05	3,00	**15,00**	Classificatório e Eliminatório
			Matemática/ Raciocínio Lógico	05	2,00	**10,00**	
			Conhecimentos Gerais/Atualidades	05	3,00	**15,00**	
			Conhecimentos Específicos	15	4,00	**60,00**	
	TOTAL DE QUESTOES			**30**	----------	**100,00**	----------
	TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			----------	----------	**100,00**	----------

TABELA 9.3

NÍVEL ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO							
CARGO	**FASE**	**TIPO DE PROVA**	**ÁREA DE CONHECIMENTO**	**Nº DE QUESTÕES**	**VALOR POR QUESTÃO (PONTOS)**	**VALOR TOTAL (PONTOS)**	**CARÁTER**
Cargos de Nível Fundamental Completo	1ª	Objetiva	Língua Portuguesa	10	2,00	**20,00**	Classificatório e Eliminatório
			Matemática/ Raciocínio Lógico	10	2,00	**20,00**	
			Conhecimentos Gerais	10	6,00	**60,00**	
	TOTAL DE QUESTOES			**30**	----------	**100,00**	----------
	2ª	Prática	Conforme Item	----------	----------	**100,00**	Classificatório e Eliminatório
	TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			----------	----------	**200,00**	----------

TABELA 9.4

NÍVEL ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO							
CARGO	**FASE**	**TIPO DE PROVA**	**ÁREA DE CONHECIMENTO**	**Nº DE QUESTÕES**	**VALOR POR QUESTÃO (PONTOS)**	**VALOR TOTAL (PONTOS)**	**CARÁTER**
Cargos de Nível Fundamental Incompleto	1ª	Objetiva	Língua Portuguesa	10	2,00	**20,00**	Classificatório e Eliminatório
			Matemática/ Raciocínio Lógico	10	2,00	**20,00**	
			Conhecimentos Gerais	10	6,00	**60,00**	
	TOTAL DE QUESTOES			**30**	----------	**100,00**	----------
	2ª	Prática (1-2)	Conforme Item	----------	----------	**100,00**	Classificatório e Eliminatório
	TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			----------	----------	**100,00**	----------
	TOTAL MÁXIMO DE PONTOS PARA OS CARGOS DE MOTORISTA E OPERADOR DE MÁQUINAS			----------	----------	**200,00**	----------

A prova prática será realizada exclusivamente para os cargos de Motorista e Operador de Máquinas.
Para o cargo de Operador de Máquinas é obrigatório a CNH categoria "C", e para o cargo de Motorista é obrigatório a CNH categoria "D".

10. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

10.1 **A prova objetiva será aplicada na Cidade de Salgado Filho/Paraná**, podendo ser aplicada também em cidades vizinhas, caso o número de inscritos exceda a capacidade de alocação do Município.
10.2 A prova objetiva será aplicada na data provável de **26 de julho de 2026**, em horário e local a ser informado através de edital disponibilizado no endereço eletrônico www.concursosfau.com.br e https://salgadofilho.pr.gov.br e no **CARTÃO DE INFORMAÇÃO DO CANDIDATO.**
10.3 **O CARTÃO DE INFORMAÇÃO DO CANDIDATO** com o local de prova deverá ser emitido no endereço eletrônico www.concursosfau.com.br **a partir de 22 de julho de 2026.**
10.4 O local de realização da prova objetiva, constante no CARTÃO DE INFORMAÇÃO, divulgado conforme subitens anteriores, não será alterado em hipótese alguma a pedido do candidato.
10.5 O candidato deverá comparecer **com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) minutos** do horário fixado para o fechamento do portão de acesso ao local de realização da prova, munido de **caneta esferográfica transparente de tinta azul ou preta, seu documento oficial de identificação com foto** e o Cartão de Informação do Candidato, impresso através do endereço eletrônico www.concursosfau.com.br.
10.5.1 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteiras de trabalho; carteiras de identidade do trabalhador; carteiras nacional de habilitação com foto. **Também serão considerados os seguintes documentos digitais de identificação: Cédula de Identidade (RG), ou Carteira Nacional de Habilitação, ou Título Eleitoral Digital (e-Título); nesse caso, a conferência será feita exclusivamente por meio do acesso ao documento no aplicativo do órgão emissor**.
10.5.2 **Não serão aceitos** como documentos de identidade: certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade ou documentos ilegíveis, não identificáveis e(ou) danificados, cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.
10.5.2.1 Não será permitido ao candidato, em todas e quaisquer dependências físicas onde serão realizadas as provas, o uso de quaisquer dispositivos eletrônicos, exceto aparelho celular **no momento da identificação, quando de seu ingresso na sala de provas**, se apresentado documento digital.
10.5.2.2 Da mesma forma, **a utilização do documento digital com o QR Code impresso ou do documento digital impresso não será permitida** pelo fato de o fiscal ter que utilizar o aparelho de celular nas dependências do local de prova para conferir a sua autenticidade, sendo esse um procedimento não condizente com as medidas de segurança adotadas pela Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO.

10.5.2.3 O candidato que optar pela apresentação do documento digital (item 10.5.1) **detém ciência que é o único responsável pela conexão da internet, bem como que a inviabilidade de acesso no momento da identificação, impedirá a identificação e acesso a sala, conforme item 10.9.1**.
10.5.3 Em caso de perda ou roubo do documento de identificação, o candidato deverá apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedida há, no máximo, 30 (trinta) dias da data da realização da prova objetiva e, ainda, ser submetido à identificação especial, consistindo na coleta de impressão digital.
10.6 Não haverá segunda chamada para a prova objetiva, ficando o candidato ausente, por qualquer motivo, eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
10.7 Após identificado e ensalado, o candidato somente poderá ausentar-se da sala **60 (sessenta) minutos após o início da prova**, acompanhado de um Fiscal. Exclusivamente nos casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários e necessidade extrema, que o candidato necessite ausentar-se da sala antes dos 60 (sessenta) minutos após o início da prova, poderá fazê-lo desde que acompanhado de um Fiscal.
10.7.1 Em hipótese alguma será permitido aos candidatos o consumo de alimentos em sala durante a realização da prova.
10.8 Após a abertura do pacote de provas, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou leitura.
10.8.1 O horário de início da prova será o mesmo, ainda que realizada em diferentes locais.
10.9 Em hipótese alguma será permitido ao candidato:
10.9.1 Prestar a prova sem que esteja portando um documento oficial de identificação original que contenha, no mínimo, foto, filiação e assinatura;
10.9.2 Realizar a prova sem que sua inscrição esteja previamente confirmada;
10.9.3 Ingressar no local de prova após o fechamento do portão de acesso;
10.9.4 Realizar a prova fora do horário ou espaço físico pré-determinados;
10.9.5 Comunicar-se com outros candidatos durante a realização da prova;
10.9.6 Portar indevidamente e/ou fazer uso de quaisquer dos objetos e/ou equipamentos citados no item 15 deste Edital.
10.9.7 Utilizar, em toda e quaisquer dependências físicas onde será realizada a prova, quaisquer dispositivos eletrônicos relacionados no item 15 deste Edital, **exceto aparelho celular no momento da identificação, quando de seu ingresso na sala de provas, se apresentado documento digital**;
10.10 A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos ou equipamentos relacionados no item 15 deste Edital. Caso seja necessário o candidato portar algum desses objetos, estes deverão ser obrigatoriamente acondicionados em envelopes de guarda de pertences fornecidos pela Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO e conforme o previsto neste Edital. **Aconselha-se que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo assim que nenhum som será emitido, inclusive do despertador caso esteja ativado.**
10.11 A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO não ficará responsável pela guarda de quaisquer dos objetos pertencentes aos candidatos, tampouco se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos neles causados.
10.12 Não será permitida entrada de candidatos no local de realização das provas portando armas. A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO não efetuará a guarda de nenhum tipo de arma do candidato.
10.13 Não será permitido o ingresso ou a permanência de pessoa estranha ao certame, em qualquer local de prova, durante a realização da prova objetiva, salvo o previsto no subitem 7.2.2 deste Edital.
10.14 A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO poderá, a seu critério, coletar impressões digitais dos candidatos bem como utilizar detectores de metais.
10.15 Haverá, para cada candidato, um caderno de prova e um cartão-resposta, identificados e numerados adequadamente.
10.16 O candidato assume plena e total responsabilidade pelo correto preenchimento do cartão-resposta e pela sua integridade, sendo vedada qualquer modificação ulterior, uma vez que, **em nenhuma hipótese, haverá substituição do cartão-resposta por erro do candidato**, salvo em caso de defeito em sua impressão.
10.17 A prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será distribuída e avaliada conforme as Tabelas do item 9 deste Edital.
10.18 Nas questões objetivas, a leitura das respostas é realizada por processo automatizado, sendo o resultado sensível à forma de marcação, razão pela qual marcações indevidas, rasuras, dobras ou uso de recursos não permitidos (borracha, corretivo) na área de leitura poderão acarretar respostas consideradas incorretas.
10.19 Cada questão da prova objetiva terá 05 (cinco) alternativas, sendo que cada questão terá apenas 01 (uma) alternativa correta, sendo atribuída pontuação 0 (zero) às questões com mais de uma opção assinalada, questões sem opção assinalada, com rasuras ou preenchidas a lápis.
10.20 As respostas às questões objetivas deverão ser transcritas para o cartão-resposta com caneta esferográfica transparente escrita grossa de tinta azul ou preta, devendo o candidato assinalar uma única resposta para cada questão. Para fins de correção, não serão consideradas, em hipótese alguma, anotações feitas no caderno de provas.
10.21 A prova objetiva terá a duração de **04 (quatro) horas**, incluído o tempo de marcação no cartão-resposta. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a realização da prova em razão do afastamento de candidato da sala de prova.
10.22 Ao terminar a prova objetiva, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao Fiscal de Sala seu Cartão-resposta devidamente preenchido e assinado.
10.23 O candidato poderá entregar seu cartão-resposta e deixar definitivamente o local de realização da prova objetiva somente após decorridos, no mínimo, **60 (sessenta) minutos** do seu início, porém não poderá levar consigo o Caderno de Questões.
10.24 Os três últimos candidatos só poderão deixar a sala após entregarem suas Folhas de Respostas e assinarem o termo de fechamento do envelope no qual serão acondicionadas as Folhas de Respostas da sala.
10.25 O candidato não poderá levar consigo o Caderno de Questões. Poderá levar somente o gabarito a ser destacado deste caderno de questões.
10.26 Não poderão ser fornecidas, em tempo algum, por nenhum membro da equipe de aplicação das provas ou pelas autoridades presentes às provas, informações referentes ao conteúdo das provas ou aos critérios de avaliação/classificação.
10.27 O candidato deverá obter no mínimo 50,00% (cinquenta por cento) do total de pontos da prova objetiva, para não ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

11. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR

11.1 **O gabarito preliminar e o caderno de questões da prova objetiva** serão divulgados até às 19h00min do dia posterior à aplicação da prova objetiva, no endereço eletrônico www.concursosfau.com.br e https://salgadofilho.pr.gov.br
11.2 Quanto ao gabarito preliminar e o caderno de questões divulgados, caberá a interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 16 deste Edital.
11.3 O caderno de questões ficará disponível até o fechamento dos recursos, e, após este período, será retirado do ar e não mais fornecido.

12. DA PROVA DE TÍTULOS

12.1 A prova de títulos, de caráter classificatório, será realizada exclusivamente para todos os **Cargos de Nível Superior**, e, somente poderá participar desta fase do certame o candidato que obter a pontuação estabelecida no subitem **10.27**, além de não ser eliminado por quaisquer outros critérios estabelecidos neste Edital.
12.1.1 A prova de títulos terá o valor máximo de **20,00 pontos**, ainda que a soma dos valores dos títulos apresentados seja superior a este valor, conforme disposto na Tabela 12.1 deste Edital.
12.2 **A documentação comprobatória dos títulos deverá ser entregue no mesmo dia da realização da prova objetiva, e seguirá os seguintes critérios:**
a) A documentação será recebida pelos Fiscais de Sala, exclusivamente nos primeiros 60 (sessenta) minutos da prova objetiva;
b) O candidato deverá entregar o envelope lacrado (item 12.3.2) juntamente com uma via do formulário de títulos preenchido e colado no envelope, disponível conforme o item 12.3.1. Os títulos que não estiverem lacrados ou sem o formulário de identificação, NÃO SERÃO RECEBIDOS;
c) O candidato assinará a lista de entrega dos títulos;
d) A Coordenação passará nas salas recolhendo a lista de entrega de títulos e a documentação entregue.
12.2.1 **Após esse período de entrega da documentação, nenhum documento será recebido, e, não será permitida a complementação de qualquer documento, nem mesmo através de pedido de revisão e/ou recurso.**
12.3 Os candidatos habilitados e interessados em participar da prova de títulos deverão: a) imprimir e preencher o Formulário de Cadastro de Títulos **das 09h00min do dia 23 de julho de 2026 até às 23h59min do dia 25 de julho de 2026** disponíveis no endereço eletrônico www.concursosfau.com.br; b) após completado o preenchimento, imprimir duas vias do comprovante de cadastro dos títulos, reter uma para si e anexar a outra em envelope lacrado com os documentos comprobatórios dos títulos, a ser entregue no dia da realização da prova objetiva.
12.3.1 é de exclusiva responsabilidade do candidato imprimir o Formulário de Cadastro de Títulos no site e preencher os títulos de acordo com o solicitado, e efetuar a entrega dos documentos e a comprovação dos títulos.
12.3.2 os documentos comprobatórios solicitados **deverão ser entregues dentro de envelope lacrado**. Não será aceito envelope aberto ou que não esteja devidamente lacrado e identificado com os dados do candidato.
12.3.3 **a exatidão dos documentos entregues será de total responsabilidade do candidato, motivo pelo qual não haverá qualquer conferência dos envelopes no momento da entrega**.

TABELA 12.1

TABELA 12.1			
ITEM	**TÍTULOS**	**PONTOS**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
01	Diploma de curso de pós-graduação em nível de doutorado (título de doutor) na área do cargo/especialidade a que concorre	**10,00 por título**	**10,00**
02	Diploma de curso de pós-graduação em nível de mestrado (título de mestre) na área do cargo/especialidade a que concorre.	**5,00 por título**	**5,00**
03	Certificado de curso de pós-graduação em nível de especialização, com carga horária mínima de 360 h/a na área do cargo/especialidade a que concorre.	**2,50 por título**	**5,00**
TOTAL MÁXIMO DE TÍTULOS			**20,00**

12.3.4 Os documentos pertinentes à prova de títulos **deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas por Cartório competente.**
12.3.4.1 Esclarece que, a entrega dos títulos em cópias legíveis autenticadas, se dá em razão da impossibilidade de conferir os seus originais para autenticação no ato de suas entregas, uma vez que serão entregues em envelope lacrado para conferência posterior.
12.3.5 Não serão avaliados os documentos:
a) entregues fora do prazo ou de forma diferente do estabelecido no edital de convocação para a prova de títulos;
b) que não forem cadastrados no Formulário de Cadastro de Títulos;
c) cuja fotocópia esteja ilegível;
d) sem data de expedição;
e) de doutorado ou mestrado concluídos no exterior que não estejam revalidados por instituição de ensino superior no Brasil e sem tradução juramentada.
12.3.6 Somente serão aceitos documentos apresentados em papel com timbre do órgão emissor e respectivos registros, e se deles constarem todos os dados necessários à identificação das instituições e dos órgãos expedidores e à perfeita avaliação do documento.
12.3.7 Não serão aferidos quaisquer títulos diferentes dos estabelecidos na Tabela 12.1.
12.3.8 Não será admitido, sob hipótese alguma, o pedido de inclusão de novos documentos.
12.3.9 **É de exclusiva responsabilidade do candidato o preenchimento do formulário dos títulos disponível no site, entrega dos documentos e a comprovação dos títulos.**
12.3.10 Os documentos apresentados não serão devolvidos em hipótese alguma.
12.3.11 Em hipótese nenhuma serão fornecidas cópias dos documentos entregues.
12.3.12 Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos documentos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação atribuída, sem prejuízo das cominações legais cabíveis.
12.3.13 A relação com a nota obtida na prova de títulos será publicada em edital, através do endereço eletrônico www.concursosfau.com.br
12.3.14 Quanto ao resultado da prova de títulos, será aceito recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da divulgação do referido resultado, e na forma descrita no item 16.

12.4. DA TITULAÇÃO ACADÊMICA

12.4.1 serão pontuados apenas os títulos que não se destinam à comprovação do requisito para o cargo. Caso o candidato possua mais de um título de especialização que seja considerado como requisito do cargo, um título de especialização será considerado como requisito do cargo e os outros títulos serão pontuados até o limite máximo de pontos estabelecidos na Tabela 12.1. O candidato deverá enviar, além do título que pretende pontuar, o título de especialização referente ao requisito do cargo, quando for o caso;
12.4.2 para comprovação da conclusão do curso de pós-graduação em nível de Especialização, Mestrado e Doutorado, será aceito **diploma ou certificado** atestando que o curso atende às normas da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), do Conselho Nacional de Educação (CNE) ou estar de acordo com as normas do extinto Conselho Federal de Educação (CFE). **Também será aceita declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização acompanhada do respectivo histórico escolar** no qual conste a carga horária do curso, as disciplinas cursadas com as respectivas menções, atestando que o curso atende às normas da Lei nº 9.394/1996, do CNE ou está de acordo com as normas do extinto CFE e declaração da instituição de que o curso cumpriu todas as disposições estabelecidas na Resolução

CNE/CES 1 e indicação do ato legal de credenciamento da instituição. Caso o histórico escolar ateste a existência de alguma pendência ou falta de requisito de conclusão do curso, o certificado/declaração não será aceito.
12.4.3 Para os cursos de doutorado ou de mestrado concluídos no exterior, será aceito apenas o diploma, desde que revalidado por instituição de ensino superior no Brasil e traduzido para a língua portuguesa por tradutor juramentado.

13. DA PROVA PRÁTICA

13.1 Para os cargos de **Motorista e Operador de Máquinas**, o candidato inscrito deverá obter a pontuação estabelecida no subitem 10.28, e estar classificado até o limite disposto na Tabela 13.2, para ser convocado para a prova prática, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.

TABELA 13.2

CARGO	AMPLA CONCORRÊNCIA	AFRODESCENDENTE	PCD
Mecânico	30ª (trigésima posição)	03ª (terceira posição)	01ª (primeira posição)
Motorista	30ª (trigésima posição)	03ª (terceira posição)	01ª (primeira posição)
Operador de Máquinas	30ª (trigésima posição)	03ª (terceira posição)	01ª (primeira posição)

13.2.1 Todos os candidatos empatados com o último colocado, dentro do limite disposto na Tabela 13.2, serão convocados para a prova prática.
13.3 A prova prática é de caráter eliminatório e classificatório.
13.4 A prova prática será realizada e avaliada de acordo com os termos descritos nas Tabelas 13.3 e 13.4, deste Edital.
13.5 O local, a data e o horário da prova serão divulgados no Edital de convocação para realização da prova prática.
13.6 A prova prática realizar-se-á, independente das diversidades físicas ou climáticas, na data estabelecida para a realização da mesma.
13.7 Os casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários que impossibilitem a realização da prova prática não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado.

13.8 Os candidatos deverão comparecer ao local de prova com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência, munidos de documento oficial de identificação com foto (original).
13.8.1 Os candidatos para os cargos de Motorista e Operador de Máquinas, no dia de realização da prova prática, deverão apresentar Carteira Nacional de Habilitação – CNH (documento original físico e vigente) ou Carteira Nacional de Habilitação na modalidade digital (vigente); nesse caso, a conferência será feita exclusivamente por meio do acesso ao documento no aplicativo do órgão emissor.

13.8.1.1 Não será permitido ao candidato, em todas e quaisquer dependências físicas onde serão realizadas as provas, o uso de quaisquer dispositivos eletrônicos, exceto aparelho celular **no momento da identificação, quando de seu ingresso na sala de provas**, se apresentado documento digital.
13.8.1.2 Da mesma forma, **a utilização do documento digital com o QR CODE impresso ou do documento digital impresso não será permitida** pelo fato de o fiscal ter que utilizar o aparelho de celular nas dependências do local de prova para conferir a sua autenticidade, sendo esse um procedimento não condizente com as medidas de segurança adotadas pela Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO.

13.8.1.3 O candidato que optar pela apresentação do documento digital (item 13.8.1) **detém ciência que é o único responsável pela conexão da internet, bem como que a inviabilidade de acesso no momento da identificação, impedirá de realizar a prova prática**.

13.9 **Os candidatos para o cargo de Motorista, devem apresentar CNH, no mínimo categoria D ou E.**
13.9.1 **Os candidatos para os cargos de Operador de Máquinas, devem apresentar CNH, no mínimo categoria "C".**

13.10 O candidato que não apresentar a CNH, nas categorias exigidas no subitem 13.8.1, conforme o requisito mínimo para o cargo previsto no Anexo I deste Edital, não poderá realizar a prova prática e estará automaticamente eliminado do certame.

13.11 O candidato deverá obter nota igual ou superior a 50,00 (cinquenta) pontos na prova prática, numa escala de 0,00 (zero) a 100,00 (cem) pontos, para não ser eliminado do certame.
13.12 Para os cargos de **Motorista**, o candidato será avaliado conforme Tabela 13.3.

TABELA 13.3

PROVA PRÁTICA Cargo: Motorista - Obrigatório possuir Carteira Nacional de Habilitação Categoria D ou E. conforme requisito para ingresso no cargo.	
Descrição	**Avaliação**
A prova prática consistirá em um exame de **DIREÇÃO VEICULAR** que será realizado em percurso pré-determinado, na presença de examinadores, quando será avaliado o comportamento do candidato com relação às regras gerais de trânsito e o desempenho na condução do veículo, tais como: a) rotação do motor; b) uso do câmbio, dos freios, entre outros; c) localização do veículo na pista; d) velocidade desenvolvida; e) obediência à sinalização de trânsito (vertical e horizontal) e semafórica; f) obediência às situações de trajeto; g) outras situações verificadas durante a realização do exame. Será eliminado do exame de direção veicular e do certame, o candidato que cometer qualquer uma das faltas eliminatórias do Inciso I do Art. 19 da Resolução nº 168 do CONTRAN, ou seja: a) transitar na contramão da direção; b) avançar o sinal vermelho do semáforo; c) provocar acidente durante a realização do exame; d) não realizar de forma completa o exame de direção veicular. As demais faltas eliminatórias contidas no inciso I do Art. 19 da Resolução nº 168 do CONTRAN serão consideradas faltas do Grupo III (falta grave), conforme abaixo: **GRUPOS DE FALTAS E PONTUAÇÃO:** Grupo I (Leve): 5 pontos Grupo II (Médio): 10 pontos Grupo III (Grave): 20 pontos No decorrer do exame de direção veicular serão apontadas as faltas cometidas pelo candidato sendo que, do total de pontos da prova prática, será descontada a somatória dos pontos relativos às faltas cometidas. **Tempo da prova**: até 20 (vinte) minutos.	100,00 pontos
TOTAL DE PONTOS	**100,00**

13.13 Para os cargos de **Operador de Máquinas (CNH Categoria "C")**, o candidato será avaliado conforme Tabela 13.4, e, serão avaliados os seguintes pontos:
I - Habilidade na condução do veículo/equipamento;
II - Cuidados básicos na condução do veículo/equipamento.
Faltas (1,00 pontos)
13.14 A Prova prática será examinada através das faltas que o candidato venha a cometer durante a prova, como segue:
Faltas eliminatórias (Candidato Eliminado);
Faltas graves (20,00 pontos);
Faltas médias (10,00 pontos);
Faltas leves (5,00 pontos);
13.15 O candidato iniciará com 100,00 (cem) pontos, sendo-lhe subtraída a somatória dos pontos perdidos, relativos às faltas cometidas durante a realização da prova.

TABELA 13.4

PROVA PRÁTICA Cargo: Operador de Máquinas - Obrigatório possuir Carteira Nacional de Habilitação, no mínimo Categoria C, conforme requisito para ingresso no cargo.	
Descrição	Avaliação
A prova prática consistirá em um exame para o cargo de Operador de Máquinas serão avaliados os seguintes pontos: I - Habilidade na condução do veículo/equipamento; II - Cuidados básicos na condução do veículo/equipamento. Faltas (1,00 pontos) A Prova prática será examinada através das faltas que o candidato venha a cometer durante a prova, como segue: Faltas eliminatórias (Candidato Eliminado); Faltas graves (20 pontos); Faltas médias (10 pontos); Faltas leves (05 pontos); O candidato iniciará com 100 (cem) pontos, sendo-lhe subtraída a somatória dos pontos perdidos, relativos às faltas cometidas durante a realização da prova: **GRUPOS DE FALTAS E PONTUAÇÃO:** Grupo I (Leve): 5 pontos Grupo II (Médio): 10 pontos Grupo III (Grave): 20 pontos No decorrer do exame serão apontadas as faltas cometidas pelo candidato sendo que, do total de pontos da prova prática, será descontada a somatória dos pontos relativos às faltas cometidas. **Tempo da prova**: até 20 (vinte) minutos.	100,00 pontos
TOTAL DE PONTOS	**100,00**

13.16 Para o cargo de **Mecânico,** o candidato será avaliado conforme Tabela 13.3, sendo cobrado o desenvolvimento de atividade de acordo com as atribuições do cargo:
I) Determinar a necessidade e utilizar adequadamente vestuários e/ou os itens de proteção individual na realização das etapas das tarefas propostas;
II) Verificação das condições da máquina/equipamento;
III) Verificação dos acessórios da máquina/equipamento;
IV) Cuidados necessários na operação da máquina/equipamento;
V) Conhecimento demonstrado quanto ao uso da máquina/equipamento;
VI) Agilidade demonstrada na execução do serviço;
VII) Habilidade na operação da máquina/equipamento;
VIII) Qualidade demonstrada na execução do serviço, quando na operação da máquina/equipamento.

TABELA 13.3

Item Avaliado	**Avaliação/Pontuação**				
	Atingiu Plenamente 100%	**Atingiu Parcialmente 75%**	**Atingiu Parcialmente 50%**	**Atingiu Parcialmente 25%**	**Não atingiu 0%**
I	10,0	7,5	5,0	2,5	0,0
II	10,0	7,5	5,0	2,5	0,0
III	10,0	7,5	5,0	2,5	0,0
IV	12,0	9,0	6,0	3,0	0,0
V	13,0	9,75	6,5	3,25	0,0
VI	15,0	11,25	7,5	3,75	0,0
VII	15,0	11,25	7,5	3,75	0,0
VIII	15,0	11,25	7,5	3,75	0,0
Pontuação Máxima	**100,00**	**75,00**	**50,00**	**25,00**	**0,00**

13.17 Quanto ao resultado da prova prática, será aceito recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da divulgação do referido resultado, e na forma descrita no item 16.

14. DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

14.1 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente do total de pontos.
14.2 Para os cargos da **Tabela 9.1**, a Nota Final dos candidatos habilitados será a soma da nota obtida na prova objetiva, e, a soma da nota obtida na prova de títulos.
14.3 Para os cargos da **Tabela 9.2** a Nota Final dos candidatos habilitados será a soma da nota obtida na prova objetiva.
14.4 Para os cargos da **Tabela 9.3**, a Nota Final dos candidatos habilitados, será a soma da nota obtida na prova objetiva, e, a soma da nota obtida na prova prática, dividido por dois.
14.5 Para os cargos da **Tabela 9.4**, a Nota Final dos candidatos habilitados será a soma da nota obtida na prova objetiva.
14.5.1 Para os cargos de **Motorista** e **Operador de Máquinas** da **Tabela 9.4**, a Nota Final dos candidatos habilitados, será a soma da nota obtida na prova objetiva, e, a soma da nota obtida na prova prática, dividido por dois.
14.6 Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
a) tiver maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003);
b) obtiver maior pontuação em Conhecimentos Específicos, quando houver;
c) obtiver maior pontuação em Língua Portuguesa;

d) obtiver a maior nota em Conhecimentos Gerais;
e) persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade (exceto os enquadrados na alínea "a" deste subitem), considerando dia, mês, ano do nascimento.
14.7 O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será publicado por meio de três listagens, a saber:
a) Lista Geral, contendo a classificação de todos os candidatos habilitados, inclusive os inscritos como Pessoa com Deficiência e afrodescendentes em ordem de classificação;
b) Lista de Pessoa com Deficiência, contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados inscritos como Pessoa com Deficiência em ordem de classificação e chamamento.
c) Lista de Afrodescendentes, contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados inscritos com Afrodescendência em ordem de classificação.
14.8 O candidato eliminado será excluído do Processo Seletivo Simplificado e não constará da lista de classificação final.

15. DA ELIMINAÇÃO

15.1 Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que:
15.1.1 Não estiver presente na sala ou local de realização das provas no horário determinado para o seu início.
15.1.2 For surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outro candidato, utilizando-se de material não autorizado ou praticando qualquer modalidade de fraude para obter aprovação própria ou de terceiros.
15.1.3 For surpreendido, durante a realização da prova, utilizando e/ou portando indevidamente ou diferentemente das orientações deste Edital:
a) equipamentos eletrônicos, mesmo que desligados, como máquinas calculadoras, MP4, telefone celular, tablets, smartwatches, wearable tech, notebook, gravador, máquina fotográfica, controle de alarme de carro e/ou qualquer aparelho similar;
b) livros, anotações, réguas de cálculo, dicionários, códigos e/ou legislação, impressos que não estejam expressamente permitidos ou qualquer outro material de consulta;
c) bolsa, relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc.
15.1.4 Caso qualquer objeto, tais como aparelho celular, smartwatches, wearable tech ou relógio de qualquer espécie, que venha a emitir qualquer som ou vibração, mesmo que devidamente acondicionado no envelope de guarda de pertences e/ou conforme as orientações deste Edital, durante a realização da prova.
15.1.5 for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução da prova.
15.1.6 faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos.
15.1.7 fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio, que não os permitidos.
15.1.8 afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal.
15.1.9 ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas.
15.1.10 descumprir as instruções contidas no caderno de questões e na Folha de Respostas.
15.1.11 perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.
15.1.12 não permitir a coleta de sua assinatura e, quando for o caso, coleta da impressão digital durante a realização das provas.
15.1.13 for surpreendido portando qualquer tipo de arma e se negar a entregar a arma à Coordenação.
15.1.14 recusar-se a ser submetido ao detector de metal.
15.1.15 recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização.
15.1.16 não atingir a pontuação mínima estabelecida neste Edital para ser considerado habilitado em quaisquer das fases do certame.
15.2 Se, a qualquer tempo, for constatado por qualquer meio, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

16. DOS RECURSOS

16.1 Caberá interposição de recursos, devidamente fundamentados, à Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO no prazo de **02 (dois) dias úteis** da publicação das decisões objetos dos recursos, somente pelo site da FAU www.concursosfau.com.br na **área do candidato**, assim entendidos:
16.1.1 Contra o indeferimento da inscrição nas condições: pagamento não confirmado, condição especial e inscrição como portador de deficiência;
16.1.2 Contra as questões da prova objetiva e o gabarito preliminar;
16.1.3 Contra o resultado da prova objetiva;
16.1.4 Contra o resultado da prova de títulos;
16.1.5 Contra o resultado da prova prática;
16.1.6 Contra a nota final e classificação dos candidatos.
16.2 É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos no endereço eletrônico www.concursosfau.com.br, sob pena de perda do prazo recursal.
16.3 Os recursos deverão ser protocolados na área do candidato em requerimento próprio disponível no endereço eletrônico www.concursosfau.com.br.
16.4 Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados. Especificamente para o caso do subitem 16.1.2 este deverá estar acompanhado de citação da bibliografia.
16.5 Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.
16.6 Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no subitem 16.1 deste Edital.
16.7 Admitir-se-á um único recurso por questão para cada candidato, relativamente ao gabarito preliminar divulgado, não sendo aceitos recursos coletivos.
16.8 Na hipótese de alteração do gabarito preliminar por força de provimento de algum recurso, as provas objetivas serão recorrigidas de acordo com o novo gabarito.
16.9 Se da análise do recurso resultar anulação de questão(ões) ou alteração de gabarito da prova objetiva, o resultado da mesma será recalculado de acordo com o novo gabarito.
16.10 No caso de anulação de questão(ões) da prova objetiva, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, inclusive aos que não tenham interposto recurso.

16.11 Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar-se a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para a aprovação.
16.12 Recurso interposto em desacordo com este Edital não será considerado.
16.13 O prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.
16.14 Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, exceto no caso de ocasionar prejuízos irreparáveis ao candidato.
16.15 Não serão aceitos recursos via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.
16.15.1 Em hipótese alguma, os recursos de terceiros serão acatados. Havendo recursos neste sentido serão negados de plano sem direito a recorrer da decisão, ficando a Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO – FAU isenta de quaisquer ônus e responsabilidades pela negativação do recurso.
16.16 Os recursos referentes às questões da prova objetiva, da prova de títulos, da prova prática e da nota final e classificação dos candidatos serão analisados e respondidos através de Edital no endereço eletrônico www.concursosfau.com.br.
16.17 A Banca Examinadora da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO, empresa responsável pela organização do certame, constitui última instância administrativa para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.

17. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

17.1 O resultado final do Processo Seletivo Simplificado, após decididos todos os recursos interpostos, será homologado pelo Município de Salgado Filho e publicado em Diário Oficial do Município e no endereço eletrônico www.concursosfau.com.br e https://salgadofilho.pr.gov.br **em três listas, em ordem classificatória, com pontuação: uma lista contendo a classificação de todos os candidatos (ampla concorrência), outra somente com a classificação dos candidatos inscritos como pessoa com deficiência** e **outra para os candidatos classificados inscritos como afrodescendentes**.

18. DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

18.1 O candidato será convocado através de edital específico, publicado no órgão oficial do Município e no endereço eletrônico do Município de Salgado Filho.
18.2 O candidato que deixar de comparecer no prazo de cinco dias úteis fixado no Edital de Convocação, será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.
18.3 Será de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos editais de convocação que serão publicados na forma estabelecida no subitem 18.1. Fica o Departamento de Recursos Humanos isento de contatar os candidatos convocados.
18.4 O candidato convocado será submetido ao exame médico admissional e caso seja considerado inapto para exercer o cargo, não será admitido, perdendo automaticamente a vaga.
18.5 Para investidura do cargo o candidato, além dos demais requisitos previstos neste Edital, deverá apresentar os seguintes documentos originais e cópias:
18.5.1 Cópia da Carteira de Identidade;
18.5.2 Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
18.5.3 Cópia do Título de Eleitor e comprovante de regularidade eleitoral;
18.5.4 Cópia da Carteira e/ou Certificado de reservista ou dispensa (se do sexo masculino);
18.5.5 Uma foto 3x4 recente e tirada de frente;
18.5.6 Cópia da certidão de nascimento ou casamento;
18.5.7 Cópia da certidão de nascimento dos filhos de até 16 (dezesseis) anos;
18.5.8 Carteira de vacinação dos filhos até 05 (cinco) anos;
18.5.9 Não ter registros de antecedentes criminais incompatíveis com a função pública, encontrando-se no pleno exercício dos seus direitos civis e políticos, apresentando Certidão negativa de antecedentes criminais do âmbito Estadual (do Estado que tenha residido nos últimos 05 anos) expedida pelo Distribuidor Público da Comarca da qual faz parte o local de residência ou domicílio do candidato;
18.5.10 Certidão negativa de antecedentes criminais Federal;
18.5.11 Comprovante de endereço;
18.5.12 Cópias dos documentos comprobatórios da escolaridade e pré-requisitos mínimos constantes do Anexo I deste Edital;
18.5.13 Carteira de Habilitação Categoria C, D ou E, conforme requisito exigido para o cargo.
18.5.14 Demais documentos que o Município de Salgado Filho achar necessários, posteriormente informados no Edital de Convocação.
18.6 O candidato, após a convocação, deverá comparecer ao Município de Salgado Filho, no prazo determinado em edital de cinco dias úteis, munido dos originais e cópias dos documentos supracitados no item 4 e os listados no subitem 18.5.
18.7 O candidato poderá optar pelo final da lista uma única vez.
18.8 O candidato aprovado e contratado em Regime PSS poderá ser remanejado pela Secretaria Municipal competente para outro local de atuação, sempre que houver necessidade da Administração Pública, desde que sejam respeitadas as atribuições inerentes ao cargo/função para o qual foi contratado.
18.9 Os aprovados e contratados por este edital terão o horário de trabalho estabelecido de acordo com as necessidades do órgão requisitante, definido no contrato de trabalho, podendo ser remanejados internamente a qualquer momento, de acordo com as necessidades do Município.
18.10 Se houver necessidade e interesse, a Administração Pública Municipal poderá prorrogar a contratação desde que o período total do contrato não exceda o período de 02 (dois) anos.
18.11 Em hipótese alguma será realizada a readaptação ou readequação da função de servidor aprovado em Processo Seletivo, devendo o(a) mesmo(a) ficar atento às atribuições do ANEXO I do referido edital. Caso o candidato não consiga desempenhar as atribuições do cargo o (a) mesmo(a) terá seu contrato encerrado.
18.12 O não comparecimento no prazo em qualquer das fases agendadas implicará em eliminação do Processo Seletivo Simplificado, passando a ser chamado o candidato subsequente, na ordem de classificação.
18.13 A não apresentação dos documentos comprobatórios ou a falta de comprovação de qualquer dos requisitos exigidos para a admissão no cargo, especificados no item 18 deste edital, impedirá a admissão do candidato e, automática e consequentemente, implicará a sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado e a nulidade da aprovação ou da classificação e perda dos efeitos dela decorrentes, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.
18.14 Verificada a falsidade nos documentos apresentados, será o candidato eliminado do Processo Seletivo Simplificado, com nulidade da aprovação ou da classificação e dos efeitos decorrentes, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Comunicado ou Aviso Oficial, oportunamente divulgado pelo Município de Salgado Filho no endereço eletrônico www.concursosfau.com.br e https://salgadofilho.pr.gov.br.
19.2 Qualquer inexatidão e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos do candidato, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado deste Processo Seletivo Simplificado e embora tenha sido aprovado, levará a sua eliminação, sem direito a recurso, sendo considerados nulos todos os atos decorrentes da sua inscrição.
19.3 A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos e apostilas referentes a este Processo Seletivo Simplificado.
19.4 Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos. O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e demais publicações no endereço eletrônico www.concursosfau.com.br e https://salgadofilho.pr.gov.br
19.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado ouvido a Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO.
19.6 Não haverá segunda chamada para quaisquer das fases do Processo Seletivo Simplificado, seja qual for o motivo da ausência do candidato, nem serão aplicadas provas em locais ou horários diversos dos estipulados no documento de confirmação de inscrição, neste Edital e em outros Editais referentes às fases deste Processo Seletivo Simplificado.
19.7 O não comparecimento do candidato a qualquer das fases acarretará a sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado.
19.8 O Município de Salgado Filho e a Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO, não se responsabilizam por quaisquer tipos de despesas, com viagens e/ou estadia dos candidatos, para prestarem as provas deste Processo Seletivo Simplificado.
19.9 Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor não seja objeto de recurso apontado neste Edital.
19.10 O candidato, ao realizar sua inscrição, manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de informações (tais como nome, data de nascimento, notas e desempenho, entre outras) que são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao certame. Tais informações poderão, eventualmente, ser encontradas na internet, por meio de mecanismos de busca. Os dados serão mantidos durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado.
19.11 Será admitida impugnação do presente Edital no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data de sua publicação.
19.12 A impugnação deverá ser protocolada pessoalmente ou enviada, dentro do prazo estipulado, via Sedex para o endereço da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Unicentro, na Rua Padre Salvatore Renna, 875, Bairro Santa Cruz, Bloco M, Sala 1403, 3º andar, Guarapuava/PR, CEP 85.015-430, ou, enviada para o e-mail de atendimento ao candidato: secreconcursosfau@fundacaounicentro.com.br.
19.12.1 Não caberá recurso administrativo contra decisão acerca da impugnação.
19.13 Não será permitido que o candidato se alimente durante a realização das provas objetiva e prática.
19.14 Os candidatos poderão consumir líquidos durante a realização da prova desde que sejam removidos os rótulos que envolvem as garrafas de água e estas devem ser e estar em material transparente, podendo o material ser examinado pelos fiscais aplicadores.
19.15 A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições do Processo Seletivo Simplificado, tais como se acham estabelecidas no Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.
19.16 A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO e o Município de Salgado Filho não se responsabilizam por eventuais prejuízos aos candidatos decorrentes de:
a) endereço eletrônico incorreto e/ou desatualizado;
b) endereço residencial incorreto e/ou desatualizado;
c) correspondência devolvida pela Empresa de Correios e Telégrafos (ECT) por razões diversas;
d) outras informações, divergentes e/ou errôneas, fornecidas pelo(a) candidato, tais como: dados pessoais, telefones e documentos.
19.17 Todas as fases do certame poderão ser acompanhadas, também, por integrantes do Quadro Próprio de Membros e Servidores do Município de Salgado Filho.
Em caso de dúvidas, o candidato, deverá entrar em contato com a FAU por meio da Central de Atendimento ao Candidato - CAC, pelos telefones (42) 3621-1410/(42) 3621-1418, de segunda a sexta-feira úteis, das 8h30m às 11h30m e das 13h às 17h30m, ou, para o e-mail de atendimento ao candidato:
secreconcursosfau@fundacaounicentro.com.br.
19.18 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Salgado Filho, 29 de maio de 2026.

Registre-se e Publique-se.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Do Municipio

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:D1A06942

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL CÂMARA 1° QUADRIMESTRE 2026

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL CÂMARA

1º QUADRIMESTRE 2026.

Relatório de cumprimento das metas fiscais previstas no art. 54 da Lei 101/2000 LRF que diz "*Ao Final de Cada Quadrimestre será emitido pelos titulares dos Poderes e órgãos referidos no art. 20 Relatório de Gestão Fiscal, Assinado:".* No art. 54 se reporta ao art. 20 da Lei 101/2000 LRF que determina "*A repartição dos limites globais do art. 19 não poderá exceder os seguintes percentuais":*

III - Na Esfera Municipal:
a) 6% (seis por cento) para o poder Legislativo, incluído o Tribunal de Contas do Município, quando houver;
b) 54% (Cinquenta e quatro por cento) para o Executivo".
O art. 20 da Lei 101/2000 LRF se refere ao art. 19 da Lei 101/2000 LRF que define "*Para fins do disposto do art. 169 da Constituição Federal, a despesas totais com pessoal, em cada período de apuração e em cada ente da Federação, não poderá exceder os percentuais da receita corrente líquida, a seguir discriminada":*
III - Município; 60% (sessenta por cento).".
Para dar cumprimento ao art. 54 da Lei 101/2000 LRF abaixo os valores apurados pela contabilidade do Legislativo Municipal conforme anexo I - **Demonstrativo da Despesa com Pessoal** até o 1º Quadrimestre de 2026.

Maio de 2025 a Abril de 2026	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL	**1.705.036,82**
PESSOAL ATIVO	**1.705.036,82**
OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS TERCEIRIZAÇÃO (ART.18, PARÁGRAFO 1º DA LEI 101/2000).	**0,00**
(-) DESPESAS NÃO COMPUTADAS (ART.19 § 1º LRF	**0,00**
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE – TDP.	**1.705.036,82**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL – AJUSTADA	**83.177.480,12**
% do TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE – TDP	**2,05%**
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art.20 da LRF) 6,00%.	**4.990.648,81**
LIMITE PRUDENCIAL (§ ÚNICO, art. 22 da LRF) 5,70%.	**4.741.116,37**
LIMITE ALERTA (Inciso II parágrafo 1º Art.59 da LRF) 5,4%	**4.491.583,93**

Apresentado os valores acima e analisados os números, o Legislativo Municipal até o 1º Quadrimestre de 2026 obteve o percentual de 2,05% (dois vírgula zero cinco por cento) em pessoal, portanto dentro do que determina o art. 54 da Lei 101/2000 LRF.

O Art. 55 da Lei 101/2000 LRF diz que "*O Relatório conterá":*
1- Comparativo com os limites de que trata esta Lei Complementar, dos seguintes Montantes:

"(A) Despesas total com pessoal, distinguindo-a com inativos e Pensionistas;"

No quadro do art. 54 da Lei 101/2000 LRF já ficou claro o gasto com pessoal num percentual de 2,05% (dois vírgula zero cinco por cento) sendo então que está dentro do que determina a Lei 101/2000 LRF.

"II – Indicação das medidas corretivas adotadas ou a adotar, se ultrapassado qualquer limite: "

Os Limites impostos ao Art. 54 e 55 Inciso I da Lei 101/2000 LRF foram todos cumpridos pela Administração do Legislativo Municipal não havendo qualquer medida corretiva a ser adota com relação a esses limites.

"III – Demonstrativos, no último quadrimestre":

"(A) Do montante das disponibilidades de caixa em 30 de Abril de 2026";
As disponibilidades em 30 de Abril de 2026 são conforme quadro abaixo:

TOTAL DAS DISPONIBILIDADES	**507.053,22**
Banco Conta Movimento	0,00
Banco Conta Aplicação	507.053,22

O montante total das disponibilidades conforme demonstrado pela contabilidade no **Anexo 13 Balanço Financeiro** em 30 de Abril de 2026 é de R$ 507.053,22 (Quinhentos e sete mil cinquenta e três reais e vinte e dois centavos).

"(B) Inscrição em Restos a Pagar, das Despesas:"
"1 - Liquidadas":
Os restos a pagar em 30 de Abril de 2026 conforme art. 55, Inciso III, alínea 'a' da Lei 101/2000 LRF estamos demonstrando no quadro abaixo:

OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS RESTOS A PAGAR	**0,00**
Restos a Pagar Processado	0,00
Do Exercício	0,00
De exercícios Anteriores	0,00

O montante de restos a pagar processados pelo setor de Finanças conforme anexo **V Demonstrativo de Restos a Pagar** em 30 de Abril de 2026 é de R$ **0,00 (Zero).**

"2 empenhadas e não liquidadas, inscritas por atenderem a uma das condições do inciso II do art. 41";
Não há o que relatar com relação ao cumprimento ao Art. 41 da Lei 101/2000 LRF, pois o mesmo foi (vetado).

"3 empenhadas e não liquidadas, inscritas até o limite do saldo da Disponibilidade de Caixa;"
Todas as despesas realizadas no período até o 1º quadrimestre de 2026 foram devidamente contabilizadas e liquidadas pelo setor de Finanças conforme anexo **V Demonstrativo de Restos a Pagar** tendo o valor de R$ **0,00 (Zerado)**;

"4 não inscritas por falta de disponibilidade de caixa e cujos empenhos foram cancelados";
Não houve qualquer despesa deixada de ser empanhada ou liquidada por falta de disponibilidade de caixa bem como não foi cancelado qualquer empenho.

***"§ 1º** O relatório dos titulares mencionados II, III e IV do art. 54 conterá apenas as informações relativas à alínea "a" do inciso I, e os documentos referidos nos Incisos II e III."*

Para dar cumprimento ao que determina o artigo 54 da Lei 101/2000 LRF em seu parágrafo único que diz "*Parágrafo único. O Relatório também será assinado pelas autoridades responsáveis pela administração financeira e pelo controle interno, bem como por outro definido por ato próprio de cada Poder ou órgão referido no art.20".*

A Administração do Legislativo Municipal para dar cumprimento o § 1º do artigo 55 da Lei 101/2000 LRF nomeou os responsáveis pelo presente relatório:

- Marcos Ravaneli – Presidente "Ordenador da Despesa";

- Joel Piekler - "Financeiro";

- Rosane Aparecida Penso - "Responsável, Controle Interno Seccional"

- Vilsom Spada - "Responsável pelo Controle Interno UCC"

***"§ 2º** O relatório será publicado até trinta dias após o encerramento do período a que corresponder, com amplo acesso ao público, inclusive por meio eletrônico".*

Visando dar cumprimento ao § 2º do Art. 55 da Lei 101/2000 LRF. O Legislativo Municipal convocou através de **Edital de convocação de Audiência Pública de nº 002/2026** de 05 de Maio de 2026 a população para Audiência Pública do Legislativo. A ser realizada em **29 de Maio de 2026 as 14:00 horas na Sede do Legislativo Municipal,** para avaliação das metas fiscais e após a audiência e avaliação foi dado à publicidade em órgão oficial do município bem como por meio eletrônico.
Com relação ao Relatório de Gestão Fiscal o 2**º Semestre de 2025** foi publicado em 30 de janeiro de 2026. Foram publicados os relatórios no órgão oficial de publicação do município "Diário Oficial dos Municípios do Paraná".

Conclusão

Temos a Concluir que foram Cumpridas as Metas Fiscais, do Poder Legislativo do Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, e a avaliação do presente relatório foi discutido em Audiência Pública e **Aprovado** dando assim continuidade na administração para fazer cada vez mais uma administração transparente, dando publicidade de seus atos e dentro da economicidade.

Legislativo Municipal de Salto do Lontra, em 29 de Maio de 2026.

MARCOS RAVANELI –
Presidente "Ordenador da Despesa";

JOEL PIEKLER –
"Financeiro";

ROSANE APARECIDA PENSO –
"Responsável, Controle Interno Seccional"

VILSOM SPADA –
"Responsável Pelo Controle Interno UCC"

Publicado por:
Vanessa Veloso
Código Identificador:A5C59BCC

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL 1º QUADRIMESTRE DE 2026

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

1º QUADRIMESTRE 2026

c/ Relatório Gestão Fiscal 1º Quadrimestre 2026 EXECUTIVO
Relatório de cumprimento das metas fiscais previstas no art. 54 da Lei 101/2000 LRF que diz "*Ao Final de Cada Quadrimestre será emitido pelos titulares dos Poderes e órgãos referidos no art. 20 Relatório de Gestão Fiscal, Assinado:".* No art. 54 se reporta ao art. 20 da Lei 101/2000 LRF que determina "*A repartição dos limites globais do art. 19 não poderá exceder os seguintes percentuais":*
III - Na Esfera Municipal:
a) 6% (seis por cento) para o poder Legislativo, incluído o Tribunal de Contas do Município, quando houver;
b) 54% (Cinquenta e quatro por cento) para o Executivo".

O art. 20 da Lei 101/2000 LRF se refere ao art. 19 da Lei 101/2000 LRF que define "*Para fins do disposto do art. 169 da Constituição Federal, a despesas totais com pessoal, em cada período de apuração e em cada ente da Federação, não poderá exceder os percentuais da receita corrente líquida, a seguir discriminada":*
III - Município; 60% (sessenta por cento).

Para dar cumprimento ao art. 54 da Lei 101/2000 LRF os valores apurados pela contabilidade conforme **anexo I - Demonstrativo da Despesa com Pessoal do Relatório de Gestão Fiscal (RGF)** até o 1º Quadrimestre de 2026.
LRF, Art. 55, inciso I, Alínea "a" – Anexo I

05/2025 a 04/2026	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL	41.564.156,67

PESSOAL ATIVO	35.793.927,91
PESSOAL INATIVO E PENSIONISTA	1.429.942,75
OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS TERCEIRIZAÇÃO (ART.18, § 1º DA LRF).	4.270.908,04
OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS TERCEIRIZAÇÃO (exceto elemento 34).	69.377,97
(-) DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19 parágrafo 1º da LRF)	1.805.770,97
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE – TDP.	39.758.385,70
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL - AJUSTADA	83.177.480,12
% do TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE – TDP	**47,80%**
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art.20 da LRF) 54%	44.915.839,26
LIMITE PRUDENCIAL (§ ÚNICO, art. 22 da LRF) 51,3%	42.670.047,30
LIMITE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) 48,6%	40.424.255,34

Apresentado os valores acima e analisados, o município até o 1º quadrimestre de 2026 obteve o percentual de **47,80%** (quarenta e sete vírgula oitenta por cento) em despesas com pessoal, portanto dentro do que determina o art. 54 da Lei de Responsabilidade Fiscal.
O Art. 55 da Lei 101/2000 LRF diz que "*O Relatório conterá":* ***- Comparativo com os limites de que trata esta Lei Complementar, dos seguintes Montantes:***

"(A) Despesas total com pessoal, distinguindo a com inativos e Pensionistas;"
No quadro do art.54 da Lei 101/2000 LRF, ficou evidenciado o gasto com pessoal num percentual de 47,80% (quarenta e sete vírgula oitenta por cento), percentual dentro do que determina a Lei 101/2000 LRF.

"(B) Dividas consolidada e mobiliária;"
O relatório da contabilidade no **anexo II – Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida Relatório de Gestão Fiscal (RGF)** até o 1º Quadrimestre de 2026, abaixo apresentamos movimentação da dívida consolidada e mobiliária conforme determina o Art. 55, inciso I, alínea "b" da Lei 101/2000 LRF até o 1º quadrimestre de 2026.
LRF, Art. 55, inciso I, Alínea "b" – Anexo II

		SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026		
ESPECIFICAÇÃO	SALDO EX. ANTERIOR	Até o 1º quadrimestre	Até o 2º quadrimestre	Até o 3º quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA	682.291,58	596.331,90	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	682.291,58	596.331,90	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores 5/5/00	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	518.637,49	441.802,33	0,00	0,00
Internos	518.637,49	441.802,33	0,00	0,00
Demais Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	163.654,09	154.529,57	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	163.654,09	154.529,57	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES	19.281.544,40	13.908.923,99	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	19.280.432,70	13.907.671,72	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	20.367.375,80	15.766.494,66	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	1.086.784,55	1.810.754,24	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	158,55	48.068,70	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	1.111,70	1.252,27	0,00	0,00
DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA	-18.599.252,82	-13.312.592,09	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LIQUIDA-RCL	86.380.828,71	88.491.356,28	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	1.850.387,16	2.220.412,16	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LIQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO	84.530.441,55	86.270.944,12	0,00	0,00
% da DC Sobre a RCL	0,81%	0,69%	0,00%	0,00%
% da DCL Sobre a RCL	-22,00%	-15,43%	0,00%	0,00%
Limite Definido pela Resolução do SENADO FEDERAL; (120% da RCL Ajustada)	101.436.529,86	103.525.132,94	0,00	0,00
LIMITE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF); (108%da RCL Ajustada)	91.292.876,87	93.172.619,65	0,00	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	Até o 3º quadrimestre	Até o 1º quadrimestre	Até o 2º quadrimestre	Até o 3º quadrimestre
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Anteriores a 05/05/2000 (não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Insuficiência Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Depósitos	0,00	0,00	0,00	0,00
RP Não Processados	10.883.251,04	3.946.078,08	0,00	0,00

"(C) Concessão de garantias;"
O relatório da Contabilidade demonstra no **anexo III – Demonstrativo de Garantias e Contragarantias de valores do Relatório de Gestão Fiscal (RGF)** até 1º quadrimestre de 2026, não houve movimentação de concessão de garantias e contragarantias de valores conforme determina o Art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º da Lei 101/2000 LRF, conforme demonstramos no quadro abaixo:
LRF, Art. 55, inciso I, Alínea "c" e art. 40, Parágrafo 1º – Anexo III

		SALDO DO EXERCICIO DE 2026		
ESPECIFICAÇÃO	SALDO EXERC. ANTERIOR	Até o 1º quadrimestre	Até o 2º quadrimestre	Até o 3º quadrimestre
EXTERNAS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou fianças opera. Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou fianças opera Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias	0,00	0,00	0,00	0,00

De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LIQUIDA-RCL	86.380.828,71	88.491.356,28	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	1.850.387,16	2.220.412,16	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO	84.530.441,55	86.270.944,12	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARATIAS Sobre a RCL	0,00%	0,00 %	0,00%	0,00%
Limite Definido por Resolução do Senado Federal(art.9º da Res.43/01 - 22%	18.596.697,14	18.979.607,71	0,00	0,00
Limite de Alerta (inciso III do Par4ágrado 1º do /art 59 da LRF) - 90%	16.737.027,43	17.081.646,94	0,00	0,00

"(D) Operação de Crédito, inclusive por antecipação de receita;"
O relatório da contabilidade constante do **Anexo VII – Demonstrativo de Limites do Relatório de Gestão fiscal (RGF)** até o 1º Quadrimestre de 2026 demonstramos no quadro abaixo:
LRF, Art 48 – Anexo VII.

DESPESA COM PESSOAL	VALOR R$	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal – DTP	39.758.385,70	47,80%
Limite Máximo (incisos I,II e III. Art.20 da LRF)	44.915.839,26	54,00%
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	42.670.047,30	51,30%

DIVIDA	VALOR R$	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-13.312.592,09	-15,43%
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	103.525.132,94	120,00%

GARANTIAS DE VALORES	VALOR R$	% SOBRE A RCL
Total das Garantias de Valores	0,00	0,00%
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	18.979.607,71	22,00%

OPERAÇÃO DE CRÉDITO	VALOR R$	% SOBRE A RCL
Operações de Créditos Internas e Externas	0,00	0,00%
Limite Definido p/ Senado Federal para Op. de Crédito Internas e Externas	13.803.351,06	16,00%
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00%
Limite Definido p/ Senado Federal para Op. de Crédito por Antecipação da Receita	6.038.966,09	7,00%

Conforme demonstramos acima a administração vem cumprindo o que determina o art. 55, Inciso I, alínea "d" e inciso III, alínea "c" da Lei 101/2000 LRF não tendo realizado operação de crédito em relação a Receita Corrente Líquida até o 1º quadrimestre de 2026 e não foi realizada qualquer Operação de Crédito por antecipação da receita.

"*(E) Despesas que trata o Inciso II do art. 4º".*
O Item "E" faz remissão ao Art. 4º, Inciso II da Lei 101/2000 LRF, que diz "*A Lei de diretrizes orçamentárias atenderá o disposto no parágrafo 2º do Art. 165 da Constituição Federal e":*

II – (VETADO)
O Inciso II do Art. 4 da Lei 101/2000 LRF foi vetado, portanto não á o que relatar.
"II – Indicação das medidas corretivas adotadas ou a adotar, se ultrapassado qualquer limite:"
Os Limites impostos ao Art. 54 e 55 Incisos I da Lei 101/2000 LRF foram todos cumpridos pela administração não havendo qualquer medida corretiva a ser adota com relação a esses limites.

"III – Demonstrativos, no último quadrimestre":
"(A) Do montante das disponibilidades de caixa em 30 de abril de 2026";
As disponibilidades em 30 de abril de 2026 são conforme quadro abaixo:

TOTAL DAS DISPONIBILIDADES	**15.259.441,44**
Banco Conta Movimento	0,00
Outros Bancos	0,00
Banco Conta Aplicação Financeira	15.259.441,44

O montante total das disponibilidades conforme demonstrado pela contabilidade no **Anexo 13 - Balanço Financeiro** em 30 de abril de 2026 é de R$ 15.259.441,44 (quinze milhões duzentos e cinquenta e nove mil quatrocentos e quarenta e um reais e quarenta e quatro centavos).

"(B) Inscrição em Restos a Pagar, das Despesas:"
"1 - Liquidadas":
Os restos a pagar em 30 de abril de 2026 conforme art. 55, Inciso III, alínea 'a' da Lei 101/2000 LRF estamos demonstrando no quadro abaixo:
LRF, Art.55, Inciso III, alínea "b":

Do Exercício	1.680.628,17
De exercícios Anteriores	130.126,07
Restos a Pagar Processados	**1.810.754,24**
Do Exercício	1.145.488,45
De exercícios Anteriores	3.946.078,08
Restos a Pagar Não Processados	**5.091.566,53**
TOTAL OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS À PAGAR	**6.902.320,77**

O montante de restos a pagar e empenhos do exercício processados e não processados pelo Setor de Finanças conforme anexo **VI Demonstrativo de restos a pagar do Relatório de Gestão Fiscal** em 30 de abril de 2026 é de R$ 6.902.320,77 (seis milhões novecentos e dois mil trezentos e vinte reais e setenta e sete centavos).

"2 empenhadas e não liquidadas, inscritas por atenderem a uma das condições do inciso II do art. 41";

Não há o que relatar com relação ao cumprimento ao Art. 41 da Lei 101/2000 LRF, pois o mesmo foi (vetado).

"3 empenhadas e não liquidadas, inscritas até o limite do saldo da Disponibilidade de Caixa;"
Todas as despesas realizadas até o 1º quadrimestre de 2026 foram devidamente contabilizadas pelo Setor de Finanças conforme anexo **II da LRF, Art. 55, inciso I, Alínea "b" do Relatório de Gestão Fiscal** tendo em caixa um valor de **R$** 15.259.441,44 **(quinze milhões duzentos e cinquenta e nove mil quatrocentos e quarenta e um reais e quarenta e quatro centavos).**
"4 não inscritas por falta de disponibilidade de caixa e cujos empenhos foram cancelados";
Não houve qualquer movimentação.

"(C) do cumprimento do disposto no inciso II e na alínea b do inciso IV do art. 38".
O art. 38 da Lei 101/2000 LRF diz que "*A operação de crédito por antecipação de receita destina-se a atender insuficiência de caixa durante o exercício financeiro e cumprirá as exigências mencionadas no art. 32 e mais as seguintes";*
II – deverá ser liquidadas, com juros e outros encargos incidentes, até o dia dez de dezembro de cada ano;
IV - estará proibida:

(b) No último ano de mandato do Presidente, Governador ou Prefeito Municipal.
O art. 38, incisos II e IV alínea "b" da Lei 101/2000 LRF conforme demonstrado acima se refere à antecipação de receita para atender insuficiência de caixa no 1º quadrimestre de 2026, a administração não realizou qualquer antecipação de receita prevista no Inciso II não á que se falar, e no Inciso IV alínea "b" pois não há encerramento de mandato para prefeito municipal.

***"Parágrafo 1º** O relatório dos titulares mencionados nos incisos II, III e IV do art. 54 conterá apenas as informações relativas à alínea "a" do inciso I, e os documentos referidos nos Incisos II e III."*

Para dar cumprimento ao que determina o artigo 54 da Lei 101/2000 LRF em seu parágrafo único que diz "*Parágrafo único. O Relatório também será assinado pelas autoridades responsáveis pela administração financeira e pelo controle interno, bem como por outro definido por ato próprio de cada Poder ou órgão referido no art.20".*
A Administração para dar cumprimento ao parágrafo 1º do artigo 55 da Lei 101/2000 LRF nomeou os responsáveis pelo presente relatório Srs:
- Fernando Alberto Cadore – Prefeito "Ordenador da Despesa";
- Tarcisio da Rosa - Secretário de Finanças "Responsável pelas Finanças";
- Rodrigo Base – Contador "Responsável pela Administração";
- Vilsom Spada – UCCI – Unidade Central de Controle Interno "Responsável pelo controle Interno".

***"Parágrafo 2º** O relatório será publicado até trinta dias após o encerramento do período a que corresponder, com amplo acesso ao público, inclusive por meio eletrônico".*
Visando dar cumprimento ao § 2º do Art. 55 da Lei 101/2000 LRF à administração convocou através de:

Edital de convocação de Audiência Pública sob nº 002/2026 de 05 de maio de 2026, convoca a população para Audiência Pública, que foi **realizada as 14:00 horas do dia 29 de maio de 2026** na Sede do Legislativo Municipal para avaliação das metas fiscais e após a audiência e avaliação foi dado publicidade em órgão oficial do município bem como por meio eletrônico.

Os Relatórios de Gestão Fiscal do 2º **semestre de 2025** foram publicados em 29 de janeiro de 2026. As publicações acima foram publicadas no órgão oficial de publicação do município "Diário Oficial dos Municípios do Paraná".

Os Relatórios da Execução Orçamentária do **1º bimestre de 2026** foram publicados em 25 de março de 2026. As publicações acima foram publicadas no órgão oficial eletrônico de publicação do município "Diário Oficial dos Municípios do Paraná".

Os Relatórios da Execução Orçamentária do **2º bimestre de 2026** foram publicados em 19 de maio de 2026. As publicações acima foram publicadas no órgão oficial eletrônico de publicação do município "Diário Oficial dos Municípios do Paraná".

***"Parágrafo 3º** O descumprimento do prazo a que se refere o Parágrafo 2º do Art.51.".*

No art. 51 parágrafos 2º da Lei 101/2000 LRF diz que Art.51 "*O Poder Executivo da União promoverá, até o dia trinta de junho, a consolidação, nacional e por esfera de governo, das contas dos entes da Federação relativas ao exercício anterior, a sua divulgação, inclusive por meio eletrônico de acesso público*." Parágrafo 2º se refere **"***O descumprimento dos prazos previstos neste artigo implicará, até que a situação seja regularizada, que o ente da Federação receba transferências voluntárias e contrate operação de crédito, exceto as destinadas ao refinanciamento do principal atualizado da dívida Mobiliária*".
Com relação ao parágrafo 3º do Art.55 da Lei 101/2000 LRF vem sendo cumprido com o encaminhamento ao STN (Secretária do Tesouro Nacional) dos relatórios abaixo:

RREO – Relatório Resumido da Execução Orçamentária **2º bimestre de 2026**, conforme recibo de Homologação nº 06.VP.XV-S datado de 26/03/2026.

RREO – Relatório Resumido da Execução Orçamentária **2º bimestre de 2026**, conforme recibo de Homologação nº 06.DP.MZ-P datado de 18/05/2026.

RGF - Relatório de Gestão Fiscal **2º Semestre 2025**, conforme recibo de Homologação nº 06.82.SH-M datado de 30/01/2026.

SADIPEM – Sistema de Analise da Dívida Pública Operação de Crédito **ano base 2025**, conforme Código de recibo de Homologação em data de 02/02/2026.

BALANÇO ANUAL (DCA) – **ano base 2025**, conforme Código de recibo de Homologação nº 06.V4.YP-0, datado de 11/03/2026.

***"Parágrafo 4º** Os relatórios referidos nos art. 52 e 54 deverão ser elaborados de forma padronizada, segundo moldes que poderão ser atualizados pelo conselho de que trata o Art. 67".*

Os Relatórios apresentados estão de conformidade com o que determina os Art. 52 e 54 da Lei 101/2000 LRF estão sendo apresentados de forma clara, os relatórios de Execução Orçamentária, Financeira e Patrimonial nos moldes do que determina a 4.320/64, não deixando dúvidas com relação aos valores apresentados sendo de fácil entendimento.

Conclusão

Temos a Concluir que a Execução Orçamentária apresentou dentro dos limites a execução das receitas e despesas, bem como a execução Financeira até o 1º quadrimestre de 2026. O limite de gastos com Pessoal encontra-se com índice de 47,80% (quarenta e sete vírgula oitenta por cento) da Receita Corrente Líquida, portanto conforme determina a Lei de Responsabilidade Fiscal e o Tribunal de Contas do Estado do Paraná que determina o limite máximo de 54,00% (cinquenta e quatro por cento). Com relação aos índices de Saúde e Educação estão sendo cumpridos conforme legislação em vigor ainda com relação ao Fundo Municipal de Direitos da Criança e Adolescente e Fundo Municipal de Assistência Social os recursos estão sendo aplicados e analisados conforme resolução dos Conselhos do Direito da Criança e Adolescente e Conselho de Assistência Social conforme determina a Legislação do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS). A avaliação do relatório acima apresentado em Audiência Pública no Legislativo Municipal analisado e aprovado pelos presentes.

Salto do Lontra, 29 de maio de 2026.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito - "Ordenador da Despesa";

TARCISIO DA ROSA
Secretário De Finanças - "Responsável Pelas Finanças";

RODRIGO BASE
Contador - "Responsável Pela Administração";

VILSOM SPADA
UCCI – Unidade Central de Controle Interno
"Responsável Pelo Controle Interno"

Publicado por:
Rodrigo Base
Código Identificador:C5E2B4E4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O prefeito Municipal **ANTONIO CARLOS TAMAIS,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico, resolve:
01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:
Processo n°: 30/2026
Licitação n°: 7/2026
Modalidade: Pregão -Uso até 30/04/26
Data da Homologação: 29/05/2026
Data de adjudicação: 29/05/2026
Objeto homologado: Registros de preços para aquisições de equipamentos de informática.

ALINE MAYARA BEGO ALVES INFORMATICA EIRELI ME									
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total	
1	1	ANTENA Antena Lbe-5ac-gen2-br Litebeamac 23dbi 450mbps Lite Beam. Ref: Ubiquiti (Sistema irradiante e rádio transceptor integrado para comunicação sem fio de longa distância (Outdoor), operando na faixa de frequência de 5 GHz com tecnologia de rádio de alto desempenho. O equipamento deve possuir antena direcional com ganho mínimo de 23 dBi e suporte ao padrão de transmissão AC, permitindo taxas de transferência de dados nominais (throughput) de até 450 Mbps. Deve apresentar porta Ethernet 10/100/1000 Mbps (Gigabit) com suporte a alimentação via PoE (Power over Ethernet). O conjunto deve incluir kit de montagem com ajuste de alinhamento por articulação (esférica ou similar), ser construído em material resistente a intempéries e raios UV para instalação externa, e possuir interface de rádio dedicada para gerenciamento e configuração via dispositivos móveis. Equipamento deve possuir homologação vigente junto à ANATEL.)	ubiquiti	litebeam ac	UNI	20,00	516,00	10.320,00	
14	1	Conversor de mídia A x B Conversores Mídia Gigabit 1000 Mb (par A + B) Fibra Óptica (Par de conversores de mídia de alto desempenho (Lado A + Lado B), projetados para conversão de sinais de rede Ethernet Gigabit (10/100/1000 Mbps) em sinais de fibra óptica. O conjunto deve utilizar tecnologia WDM (BiDirectional), permitindo a transmissão e recepção de dados através de uma única via (monofibra) de fibra óptica monomodo (SM). Devem possuir interface de rede RJ45 com negociação automática e interface óptica tipo SC. O equipamento deve suportar alcance mínimo de 20 km, operando nos comprimentos de onda complementares (Ex: 1310nm/1550nm). Devem apresentar painel frontal com indicadores LED para monitoramento de status de alimentação (PWR), link e atividade (Link/Act). O fornecimento deve incluir as respectivas fontes de alimentação externas bivolt automáticas (100-240V).	exbom	gigabit	UNI	6,00	144,00	864,00	
31	1	PONTO DE ACESSO DE ALTO DESEMPENHO Cpe 16dbi Liteap Ac Lap-120. Ref: Ubiquiti (Ponto de Acesso (Access Point) de alto desempenho para redes externas (Outdoor), operando na frequência de 5 GHz com tecnologia de rádio padrão AC. O equipamento deve	ubiquiti	lite ap	UNI	6,00	659,00	3.954,00	

		possuir antena setorial integrada com ganho mínimo de 16 dBi e cobertura horizontal de 120 graus (120°). Deve apresentar porta Ethernet 10/100/1000 Mbps (Gigabit) com suporte a alimentação via PoE (Power over Ethernet). O hardware deve permitir taxas de transmissão de dados (throughput) superiores a 450 Mbps e possuir rádio auxiliar dedicado exclusivamente para gerência e configuração via dispositivos móveis. O conjunto deve ser fabricado em material resistente a intempéries e raios UV, possuir sistema de fixação articulado para ajuste fino de inclinação (tilt) e conter homologação vigente junto à ANATEL.)							
32	1	RÁDIO DE RECEPÇÃO WIRELESS Rádio de Recepção Wireless. Ponto a Ponto (Slave) Unidade de rádio digital de alta performance compatível com tecnologia airMAX AC, operando na faixa de 5 GHz com antena parabólica de alto ganho (25 dBi). Capacidade de recepção de sinal com throughput real acima de 500 Mbps em distâncias superiores a 1 km, mantendo baixíssima latência. Equipado com porta Ethernet Gigabit (10/100/1000 Mbps) para conexão direta ao switch do setor remoto. Sistema de alinhamento visual por LED, suporte a montagem em mastro com ajuste de inclinação e proteção contra surtos elétricos integrada via aterramento PoE.	ubiquiti	powerbeam ac	UNI	3,00	899,00	2.697,00	
33	1	RÁDIO DE TRANSMISSÃO WIRELESS Rádio de Transmissão Wireless. Ponto a Ponto (Master) Unidade de rádio digital de alta performance com tecnologia airMAX AC, operando na faixa de 5 GHz com antena parabólica de alto ganho (25 dBi) integrada. Processador dedicado capaz de gerenciar tráfego real superior a 500 Mbps através de modulação 256QAM. Equipado com porta Ethernet Gigabit (10/100/1000 Mbps) com suporte a PoE (Power over Ethernet) e rádio auxiliar de 2.4 GHz para gerenciamento via aplicativo móvel. Possui rádio interno isolado para redução de ruído (tecnologia InnerFeed) e estrutura resistente a intempéries com nível de proteção IPX5.	ubiquiti	powerbeam ac	UNI	3,00	899,00	2.697,00	
TOTAL								20.532,00	

AMMO INFORMATICA LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total	
9	1	CABO LAN CAT6 Cabo Lan Cat6 F/utp 4x23 Dupla Capa Blindado 305m 100% Cobre (Cabo de dados tipo LAN, categoria 6 (CAT6), blindado (F/UTP), composto por 4 pares trançados de condutores sólidos 100% cobre eletrolítico, com bitola nominal de 23 AWG. O produto deve apresentar construção de dupla capa (revestimento externo reforçado) resistente a intempéries e raios UV, adequada para instalações externas ou ambientes que exijam maior proteção mecânica. Provido de blindagem em fita de alumínio com condutor de dreno aterrado, garantindo proteção contra interferências eletromagnéticas (EMI). O cabo deve suportar aplicações de Gigabit Ethernet (1000Base-T) com frequência de operação de até 250 MHz, atender às normas técnicas nacionais (ABNT/NBR) e internacionais (ANSI/TIA-568), possuir certificação compulsória da ANATEL e ser fornecido em bobina ou caixa com lance contínuo de 305 metros.)	FURUKAWA	SOHO PLUS CAT 6	BOB	1,00	1.390,00	1.390,00	
TOTAL								1.390,00	

BRUDERTEC INFORMATICA E SISTEMA DE SEGURANCA LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total	
19	1	IMPRESSORA COLORIDA IMPRESSORA COLORIDA. Realiza cópia xerográfica colorida, com modelo de impressora equivalente ou superior, com as seguintes características mínimas: impressão laser ou LED de documentos, impressão rede a cabo (Ethernet), impressão frente e verso automático, velocidade de impressão mínima: ESAT/simplex (aprox.): preto: 18.0 ppm. Cor: 15.5 ppm. Tipo de scanner: digitalização em vidro plano e autoalimentação (ADF). Suporte para digitalização via e-mail SMTP configurável nativamente de fábrica através do painel (sem necessidade de computadores para função). Resolução de digitalização: 600 x 600 dpi. Interface padrão: WiFiN 2.4GHz, Ethernet 100Base-TX e USB. Incluso software de bilhetagem de impressão, contabilizando impressões, controle e registro de cópias.	HP	Smart Tank 794	UNI	14,00	2.360,00	33.040,00	
22	1	MONITOR DE 27' OU SUPERIOR Monitor 27 polegadas ou superior, resolução 4K Ultra HD ou equivalente, mínimo de 60Hz, tecnologia IPS ou similar, brilho superior a 300 nits, alto contraste (ex: 1000:1), portas HDMI e VGA (VGA opcional), ajustes de inclinação e altura, tecnologias anti-reflexo, redução de luz azul e pisca-pisca.	AOC	27P2Q	UNI	27,00	940,00	25.380,00	
TOTAL								58.420,00	

CH3 ELETRO E ELETRONICOS LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total	
4	1	APARELHO DE TELEFONE CELULAR Aparelho Celular. Smartphone com sistema Android nas seguintes especificações mínimas:- Processador: Octa-core de 2.2Ghz ou superior; Memória RAM: 8 GB ou superior;- Memória de Armazenamento Interno: 256 GB ou superior;- Dual Nano SIM; - Conexões: Bluetooth 5.2, Wi-Fi 2.4GHz|Wi-fi 5GHz, USB-C, NFC ou superiores;- GPS: GPS / GLONASS / Bei Dou / Galileo ou equivalentes;- Tamanho da Tela: 6,67” ou superior;- Taxa de Atualização da Tela:120 Hz;- Tecnologia da tela: AMOLED ou superior;- Resolução: 1080x2400 Pixels ou superior; - Câmera Frontal:13 MP ou superior; - Câmera Traseira:48 MP + 8 MP + 2 MP ou superior;- Bateria:5.000 mAh ou superior;- Sistema Operacional: Android 12 ou superior;- Conector de Entrada: USB-C;- Garantia: no mínimo de 12 (doze) meses. Cada aparelho celular deverá ser entregue acompanhado de: - 01 Cabo USB-C; - 01 Manual e Termo de Garantia (em Português-Brasil).	XIAOMI	POCO C85 256GB	UNI	8,00	1.199,00	9.592,00	
28	1	Notebook Notebook de 15.6” polegadas com desempenho equivalente ao Intel® Core™ i7 de geração atual ou superior, memória 16 GB DDR4, armazenamento SSD 240 GB interface PCIe NVMe M.2, portas: 2 USB; 1 HDMI; 1 rede RJ45 integrada, Wi-Fi 6, teclado Português-Brasil, bateria interna, cabo de força, manuais. Tensão/voltagem bivolt. Windows 11 Pro Português instalado e licenciado.	HQ	NHJ-W11H-CI72	UNI	62,00	4.887,88	303.048,56	
TOTAL								312.640,56	

E-PAPER LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total	
6	1	Bateria Bateria 12v 7Ah (Bateria estacionária recarregável de chumbo-ácido, regulada por válvula (Tecnologia VRLA/AGM), com	.	.	UNI	6,00	99,99	599,94	

		tensão nominal de 12 V (Doze Volts) e capacidade nominal de 07 Ah (Sete Ampere-hora). O equipamento deve apresentar construção selada, livre de manutenção e à prova de vazamento, permitindo operação em diversas posições. Os terminais de conexão devem ser do tipo Faston (F1 ou F2) de engate rápido. A bateria deve ser projetada para regime de carga em flutuação e uso em sistemas de energia ininterrupta (UPS/Nobreak), alarmes e sistemas de telecomunicações. O invólucro deve ser fabricado em material ABS de alta resistência térmica e retardante à chama. O produto deve possuir certificação vigente ou atender integralmente às normas técnicas nacionais (ABNT) para baterias estacionárias.)							
15	1	EXTENSÃO RÉGUA POE Extensão Régua Patch Panel Poe Gigabit 12 Portas Simples Connect (Painel de distribuição de energia e dados (Patch Panel PoE) de alta performance, padrão 19 polegadas para montagem em rack. O equipamento deve possuir 12 (doze) portas blindadas com conectores RJ45, operando em tecnologia Gigabit Ethernet (10/100/1000 Mbps). A construção deve apresentar sistema de injeção de energia (PoE Passivo) através dos pares de reserva do cabo de rede, suportando tensões de operação entre 12V e 48V (conforme fonte de alimentação externa a ser utilizada). Deve possuir entrada de alimentação via conector P4 e proteção individual por porta contra surtos elétricos e sobrecarga. O painel deve ser fabricado em aço com pintura eletrostática anticorrosiva, possuir pinos de aterramento e indicadores LED de funcionamento para cada porta, garantindo a organização e a alimentação centralizada de dispositivos de rede externos.)	.	.	UNI	3,00	446,00	1.338,00	
25	1	MOUSE SEM FIO Mouse Sem Fio. Dispositivo apontador sem fio com tecnologia de transmissão de 2.4 GHz de baixa latência e conexão Bluetooth de baixo consumo. Equipado com sensor óptico de alta precisão com resolução ajustável de até 25.000 DPI (equivalente ao sensor Logitech HERO 25K ou Razer Focus Pro). Possui no mínimo 5 botões programáveis, switches ópticos com durabilidade superior a 90 milhões de cliques e roda de rolagem (scroll) com tecnologia de alta velocidade. Design ergonômico com peso reduzido, bateria interna recarregável via USB-C com autonomia superior a 70 horas de uso contínuo e compatibilidade nativa com sistemas Windows 11 Pro.	.	.	UNI	50,00	219,00	10.950,00	
TOTAL								12.887,94	

FULMANN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COMPUTADORES LTDA.

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total	
11	1	COMPUTADOR Computador de alto desempenho. Desktop CPU contendo processador quad-core com frequência base de 4.8 GHz ou superior, equivalente em desempenho aos padrões Intel Core i7 ou AMD Ryzen 7 de geração atual, placa mãe compatível com Intel Core i7 (9ª, 10ª geração ou superior) e AMD Ryzen 7 (série 3000 ou superior), 4 slots para memória DDR4 (até 64 GB, 3200 MHz OC), 1 slot PCIe x16 para placa de vídeo, 2 slots PCIe x1 para expansões (ex: som, rede), conexões SATA III para 6 dispositivos, áudio HD integrado e USB 3.1 (Gen 1 e 2), saídas HDMI, DisplayPort e LAN Gigabit, formato ATX ou Micro-ATX. Licença para sistema operacional Windows 10 Pro de 64 bits ou versão mais recente. Memória 16 GB DDR4 / dual-chanel, compatível ao processador. Fonte ATX 500W real. Gabinete ATX com USB 3.0 frontal, SSD com capacidade mínima de 1TB.	Própria	F-HOME II	UNI	24,00	3.999,00	95.976,00	
12	1	COMPUTADOR Computador de médio desempenho. Desktop CPU contendo processador quad-core com frequência base de 3.0 GHz ou superior, equivalente em desempenho aos padrões Intel Core i5 ou AMD Ryzen 5 de geração atual, placa mãe compatível com Intel Core i5 (10ª geração ou superior) e AMD Ryzen 5 (série 3000 ou superior), 4 slots para memória DDR4 (até 64 GB, 3200 MHz OC), 1 slot PCIe x16 para placa de vídeo, 2 slots PCIe x1 para expansões (ex: som, rede), conexões SATA III para 6 dispositivos, áudio HD integrado e USB 3.1 (Gen 1 e 2), saídas HDMI, DisplayPort e LAN Gigabit, formato ATX ou Micro-ATX. Licença para sistema operacional Windows 10 Pro de 64 bits ou versão mais recente. Memória 8GB DDR4 / compatível ao processador. Fonte ATX 300W real. Gabinete ATX com USB 3.0 frontal, SSD com capacidade mínima de 512 GB.	Própria	F-HOME I	UNI	18,00	2.450,00	44.100,00	
TOTAL								140.076,00	

HIGH LEVEL COMERCIAL LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total	
17	1	FONTE NOBREAK 24 VOLT 7AH Fonte Nobreak Volt 24V 7A 200W Bivolt Tensão Saída 24V (Fonte de alimentação chaveada com função Nobreak (UPS DC), operando com tensão de saída nominal de 24 Vcc (Corrente Contínua) e capacidade de corrente mínima de 7 Amperes (Potência total de no mínimo 168W a 200W). O equipamento deve possuir entrada Full Range (90 a 240 Vca) com seleção automática (Bivolt). Deve apresentar sistema de carga de bateria integrado com algoritmo de flutuação, permitindo a conexão de baterias externas (Chumbo-Ácido/VRLA) para manter o sistema em operação durante falhas na rede elétrica, com tempo de transferência zero (comutação online). O hardware deve incluir proteções contra curto-circuito na saída, sobrecarga, subtensão de bateria (LVD - Low Voltage Disconnect) para evitar descarga profunda, e filtro EMI para redução de ruídos. Deve ser acondicionada em gabinete metálico ou ABS de alta resistência, possuir bornes para conexão de entrada, saída de carga e conexão de bateria, além de indicadores LED de status (Rede AC e Bateria).	CR ENERGIA	KSB 1200	UNI	3,00	700,00	2.100,00	
27	1	NOBREAK Nobreak/UPS) com tecnologia de linha interativa e regulação automática de voltagem (AVR), com potência nominal mínima de 1500VA e fator de potência de no mínimo 0.7, totalizando capacidade real de saída de 1050W. O equipamento deve, obrigatoriamente, fornecer forma de onda Senoidal Pura em modo bateria, garantindo compatibilidade com fontes de alimentação dotadas de PFC Ativo. Deve possuir entrada bivolt automática (115V/127V/220V) e saída configurada em 115V através de, no mínimo, 06 (seis) tomadas padrão NBR 14136. O sistema de baterias deve oferecer autonomia mínima de 15 minutos com 50% da carga nominal, possuir conector para expansão de autonomia via módulo externo e função de partida a frio (Cold Start). É exigida a presença de interface de comunicação USB para gerenciamento via software, além de painel frontal com indicadores visuais (LED ou LCD) de status da rede, bateria e condições de carga. O equipamento deve integrar proteção contra surtos de tensão, curto-circuito na saída, sobrecarga, sobreaquecimento e descarga total das baterias, apresentando certificação de conformidade com as normas vigentes	CR ENERGIA	KSB 1500	UNI	48,00	675,00	32.400,00	

		da ABNT e INMETRO, com garantia técnica mínima de 12 meses.						
TOTAL								34.500,00
INTECH ELETROELETRONICOS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
8	1	CABO DE REDE Cabo de rede. Cabo UTP azul 4PX24 AWG Cat5e caixa com 305m. Cabo de rede para computador, material de revestimento PVC, Cloreto de polivinila antichama, material condutor cobre. Bitola do condutor 24 AWG, tipo de condutor 4 pares, cor azul, padrão de cabeamento UTP-5e, características adicionais referência ANSI/TIA/EIA 568-A, comprimento mínimo do cabo 300 m, aplicação em rede de informática.	IT-BLUE	Cabo De Rede Cat5e Ethernet Internet	CX	1,00	796,69	796,69
23	1	MOUSE ÓPTICO Mouse, óptico, mínimo 800 DPI, padrão USB, 3 botões incluindo botão scroll, ergonômico, tamanho normal, compatível com Windows e Linux. Resolução mínima 800 DPI. Tecnologia de sensor óptico sem esfera, conector USB, 2 (dois) botões. Roda de rolagem (scroll) para rolagem da tela manual ou automática, selecionável por click na roda de rolagem. (Não será aceito mini mouse), desenho simétrico para uso por destros e canhotos. Compatibilidade com Windows para todas as versões a partir do Windows 98 e Linux. Instruções de operação e instalação em português. Garantia mínima de 6 meses. Atender a (s) norma (s) ABNT vigente (s).	HOOPSON	MOUSE HOOPSON MS-035P DPI 1000	UNI	62,00	8,98	556,76
30	1	PEN DRIVE Pen drive USB 3.0 128GB: compatível com USB 3.0, para notebooks, desktops e dispositivos digitais, para transferência de arquivos, documentos, apresentações, músicas e vídeos.	KPBOM	Pendrive 128GB KA-R-128 - Kapbom	UNI	58,00	78,00	4.524,00
34	1	RÉGUA FILTRO DE LINHA COM 5 TOMADAS Régua filtro de linha com 5 tomadas: Modelo 5 tomadas ABS. Cor: Preto, Bivolt (pode ser utilizado em 110/127 e 220 volts). Tipo de tomada: NBR14136 10A 3 pinos.	STARTOOLS	FILTRO DE LINHA 5 TOMADA STARTOOLS	UNI	62,00	22,99	1.425,38
40	1	TECLADO PARA MICROCOMPUTADOR Teclado, para microcomputador PC, na cor preta, layout padrão ABNT-2 (Português do Brasil, com 'Ç'); estendido, conector USB. Layout ABNT-2 estendido com teclas para Windows, compatível com Windows 7 ou superior; deve possuir teclado numérico. Conector USB; plug and play. Construído em termoplástico de cor única, mínimo de 107 teclas em ângulo reto, com gravação permanente (a laser ou transferência a quente) das letras e símbolos. Teclas Backspace e Enter de tamanho duplo. Bloco numérico separado das demais. Teclas AltGr, Power Off, Sleep, Insert e Delete. Regulagem de inclinação. Indicativo luminoso no teclado do status das funcionalidades Num Lock e Caps Lock. Garantia de 1 ano ou mais.	HOOPSON	TECLADO HOOPSON ABNT2 USB TPC-058	UNI	83,00	23,48	1.948,84
TOTAL								9.251,67
LUIZ RICARDO BUENO ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
5	1	BASESTATION Basestation Rocket m5. Ref: Ubiquiti (Rádio transceptor de alta performance para estação rádio base (BaseStation), operando na faixa de frequência de 5 GHz. O equipamento deve possuir tecnologia de processamento para agregação de dados em redes sem fio externas (Outdoor), com suporte a taxas de transmissão de até 150 Mbps ou superior. Deve apresentar arquitetura de rádio MIMO 2x2 (Multiple Input Multiple Output) com 02 (dois) conectores do tipo RP-SMA protegidos por capa impermeável para conexão de antenas externas (setoriais ou direcionais). O hardware deve possuir porta Ethernet 10/100 Mbps com suporte a alimentação via PoE (Power over Ethernet). O gabinete deve ser fabricado em material termoplástico industrial com proteção UV, resistente a intempéries, e incluir kit de montagem para fixação direta em antenas compatíveis ou suportes universais. O equipamento deve possuir homologação vigente junto à ANATEL.)	UBIQUITI	UBIQUITI	UNI	8,00	1.278,99	10.231,92
24	1	MOUSE PAD Mouse pad design ergonômico com descanso para pulso em gel. Revestido com tecidos para maior suavidade, base emborrachada antiderrapante, cor preta, dimensões: mínimo de 23cm de comprimento e mínimo de 20 cm de largura.	PROTELOJA	PROTELOJA	UNI	43,00	7,97	342,71
TOTAL								10.574,63
MOREIRA E PEREIRA LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
29	1	Notebook Notebook engenharia contendo processador de 14 núcleos com frequência de até 5.4 GHz, equivalente em desempenho ao Intel Core i9-270H. Memória mínima 16 GB DDR5 4800 MHz / dual-channel, compatível ao processador. Placa gráfica dedicada equivalente a NVIDIA GeForce RTX 5070 Laptop compatível com DirectX® 12, Shader Model 6.7 e, no mínimo, 8 GB de memória de vídeo dedicada GDDR6. Sistema de exibição com tela de 16 polegadas, resolução Quad HD (2560 x 1600), tecnologia IPS e taxa de atualização de 180 Hz. Armazenamento via SSD NVMe PCIe Gen4 de 1 TB. Conectividade Wi-Fi 6E, Bluetooth 5.2, portas USB-C com suporte a DisplayPort e Windows 11 Pro.	Acer	Predator Helios Neo 16S AI PHN16S-71-91A	UNI	5,00	16.223,55	81.117,75
TOTAL								81.117,75
PUBLITEK TECNOLOGIA EIRELI								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
20	1	IMPRESSORA PRETO E BRANCO IMPRESSORA PRETO E BRANCO. Realiza cópia xerográfica preto e branco, modelo de impressora equivalente a multifuncional ou superior, com as seguintes características mínimas: impressão laser ou LED de documentos, impressão rede a cabo (Ethernet), impressão frente e verso automático, velocidade de impressão mínima: ESAT/simplex (aprox.): preto: 36.0 ppm. Tipo de scanner: digitalização em vidro plano e autoalimentação frente e verso de passagem única (DADF). Suporte para digitalização via e-mail SMTP configurável nativamente de fábrica através do painel (sem necessidade de computadores para função). PDF OCR nativo, resolução de digitalização: 600 x 600 dpi. Interface padrão: WiFiN 2.4GHz, Ethernet 100Base-TX e USB. Incluso software de bilhetagem de impressão, contabilizando impressões, controle e registro de cópias.	XEROX	B225	UNI	25,00	1.737,00	43.425,00
TOTAL								43.425,00
REALMEDE COMERCIAL LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
16	1	Fonte de Alimentação Fonte de alimentação ATX 500W real. Silenciosa, com chave seletora 110V/220V.	BRAZILPC	BPC/5350-M	UNI	20,00	120,00	2.400,00

26	1	NOBREAK Nobreak Servidor. Ideal para equipamentos de alto desempenho ou dotados de fontes com função PFC - 3000 VA / 2100 W - Tensão de entrada: bivolt automático / Tensão de saída: 120 V - 8 tomadas de saída (6 × 10 A e 2 × 20 A) - 4 baterias seladas de 12 V 9 Ah - 8 níveis de proteção - Expansão de autonomia: 4 baterias externas 12 V em série (48 V) via conector SB 50 - Gerenciamento Local: (USB) Entrada Especificações: - Tensão nominal de entrada: 120 / 220 V~ - Variação da tensão de entrada: 93-150 V~ / 171-250 V~ - Frequência de entrada: 50 / 60 Hz ± 5 Hz - Disjuntor de entrada: 30 A - Cabo de força: Bornes - Grupo gerador: Compatível - Fator de potência: 0,7 - Tensão nominal de saída*: 120 V~ - Regulação da tensão: 120 V ±10% - Tempo de transferência: <10 ms - Frequência no modo Bateria: 60 Hz ±1% - Forma de onda no modo Bateria: Senoidal - Máxima distorção harmônica**: <10% - Tomada (NBR 14136): 6 tomadas de 10 A + 2 tomadas de 20 A - Proteção contra sub/sobretensão: Passa a operar no modo Bateria - Proteção contra descarga da(s) bateria(s): Até 44 V - Proteção contra sobrecarga na saída: Modo Rede: fusível rearmável / Modo Bateria: limitador de corrente interno - Bateria interna: Selada chumbo-ácido (VRLA) - Quantidade e capacidade: 4 × 9 Ah - Conector para bateria(s) externa(s): SB 50 (Anderson Power) - Expansão para bateria(s) externa(s): 4 baterias 12 V de até 45 Ah ligadas em série - Cabo conexão bateria(s) externa(s): Não incluso - Barramento: 48 V - Corrente de carga: 2 A - Tempo de carga sem bateria externa: 8 h Gerenciamento local: Cabo USB e RS232 Embalagem: - Dimensões (L × A × P): 196 × 342 × 415 mm - Peso: 26,3 kg.	INTELBRAS	ATTIV 1500	UNI	1,00	3.500,00	3.500,00	
36	1	ROTEADOR Roteador branco Ccr2004-16g-2s+. Ref: Microtik (Roteador de borda de alta performance, tipo Cloud Core, equipado com processador de arquitetura ARM de 64 bits e no mínimo 4 núcleos de processamento. Deve possuir memória RAM mínima de 4GB e armazenamento interno tipo NAND. O equipamento deve apresentar, de forma nativa, as seguintes interfaces: no mínimo 16 (dezesseis) portas Ethernet 10/100/1000 Mbps (Gigabit) e 02 (duas) portas SFP+ (10Gbps) para conexões de fibra óptica de alta velocidade. Deve incluir porta console serial (RJ45) para gerenciamento. O sistema operacional deve ser de nível profissional, suportando roteamento dinâmico (BGP, OSPF, RIP), túneis VPN complexos, firewall avançado, MPLS e gerenciamento de banda. O hardware deve possuir gabinete metálico para montagem em rack de 19 polegadas, sistema de alimentação redundante (duas fontes de alimentação integradas) e suporte a tensões de 100-240V (Bivolt automático).	MIKROTIK	CRS326	UNI	1,00	3.340,00	3.340,00	
37	1	ROTEADOR Roteador Wireless de alta performance com padrão Wi-Fi 6 (IEEE 802.11ax/ac/n/a/g/b), operando em tecnologia Dual-Band. Velocidade nominal superior a 1500 Mbps, sendo até 1201 Mbps na frequência de 5 GHz e 300 Mbps em 2.4 GHz. Equipado com 4 antenas fixas de alto ganho com suporte a tecnologias Beamforming e MU-MIMO para múltiplas conexões simultâneas sem perda de desempenho. Interface de rede composta por 1 porta WAN Gigabit e 3 portas LAN Gigabit (10/100/1000 Mbps). Modos de operação integrados: Modo Roteador, Modo Ponto de Acesso (AP) e suporte a tecnologia Mesh para expansão de cobertura.	MERCUSYS	MR60X	UNI	20,00	180,00	3.600,00	
38	1	Roteador Roteador: Padrões Wi-Fi 4, IEEE 802.11n/b/g 2.4 GHz, Velocidade de Wi-Fi N300, 2.4 GHz: 300 Mbps (802.11n), Alcance do sinal Wi-Fi, 2 × Antenas fixas Capacidade Wi-Fi Legado (IEEE 802.11b/g), Modos de operação Modo Roteador Modo Ponto de Acesso (AP), Modo Extensor de Alcance.	TP-LINK	TL-WR829N	UNI	12,00	100,00	1.200,00	
39	1	SWITCH 8 PORTAS Switch 8 portas. 8 portas 10/100/1000Mbps Nway. Suporte a MDI/MDIX. Flow control IEEE 802.3x. Plug and play. LEDs indicadores. Garantia mínima de 12 meses "onsite", contados a partir da data de entrega do objeto.	MERCUSYS	MS108G	UNI	3,00	98,00	294,00	
TOTAL								14.334,00	

RN COMÉRCIO DE INFORMÁTICA - ME

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total	
18	1	FRAGMENTADORA DE PAPEL TIPO CORTE Fragmentadora de Papel ??Tipo de corte: partículas; ??Tensão: 110W ou bivolt; ??Tipo de fragmentação: picote de 4mmX12 mm; ??Nível de segurança: P4; ??N° de folhas (75 g/m²): 10 folhas ou superior; ??Tempo de funcionamento manual: ligada por 20 min ou superior, repouso de 45 min ou menor tempo;??Velocidade de fragmentação: 2 min ou maior; ??Nível de ruído < 65 dB; ??Abertura mínima de inserção (papel): 220 mm; ??Fragmentação de pequenos grampos; ??Volume da lixeira: aproximadamente 20 litros; ??Sensor de segurança para lixeira; ??Certificações: DIN 66399.	COUNTERTECH	CD216P	UNI	9,00	1.019,99	9.179,91	
TOTAL								9.179,91	

ROSA CAFE IMPORTS LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total	
2	1	ANTENA Antena Power Beam M5 300mbps. Ref: Ubiquiti (Sistema de rádio transceptor integrado com antena direcional de alto ganho, tipo parábola sólida, operando na faixa de frequência de 5 GHz. O equipamento deve possuir ganho nominal mínimo de 22 dBi e tecnologia de processamento que permita taxas de transmissão de dados agregados de até 300 Mbps. Deve apresentar arquitetura de rádio integrada ao alimentador (InnerFeed), eliminando a necessidade de cabos coaxiais externos (pigtails) para reduzir perdas de sinal. O hardware deve contar com porta Ethernet 10/100 Mbps com suporte a alimentação via PoE (Power over Ethernet). O conjunto deve incluir refletor parabólico em aço galvanizado ou alumínio com pintura eletrostática, kit de montagem com ajuste de inclinação (tilt) e braçadeiras para fixação em mastro. O equipamento deve possuir proteção contra surtos eletrostáticos (ESD) e homologação vigente junto à ANATEL.)	UBIQUITI	PBE-M5-300-BR	UNI	6,00	885,00	5.310,00	
3	1	ANTENA Antena Setorial Am5g2090 Airmax 5 Ghz 20 Dbi. Ref: Ubiquiti (Antena de alto desempenho para estação rádio base (BaseStation), tipo setorial, operando na faixa de frequência de 5,1 a 5,8 GHz. O equipamento deve possuir ganho nominal mínimo de 20 dBi e abertura de feixe horizontal (azimute) de 90 graus (90°). Deve apresentar tecnologia de dupla polarização (Linear Vertical e Horizontal) com isolação de polarização cruzada mínima de 28 dB. A construção deve incluir 02 (dois) conectores do tipo SMA fêmea para integração com rádio externo e acompanhar cabos coaxiais de alta performance (pigtails) com proteção contra intempéries. O conjunto deve ser fabricado com materiais resistentes a UV e corrosão salina, possuir suporte de fixação robusto com ajuste de inclinação (tilt) mecânico e ser projetado para suportar ventos de até	UBIQUITI	AM5G2090	UNI	8,00	1.215,00	9.720,00	

		200 km/h. O equipamento deve ser compatível com suportes de encaixe rápido para rádios de tecnologia MIMO.)							
10	1	CAIXA HERMÉTICA 60X40X20 CAIXA HERMETICA 60X40X20 (Caixa de passagem e proteção tipo Hermética (Gabinete Outdoor), com dimensões externas aproximadas de 600 mm de altura, 400 mm de largura e 200 mm de profundidade (60x40x20 cm). O invólucro deve ser fabricado em material termoplástico de alta resistência (ABS ou Policarbonato) com proteção contra radiação ultravioleta (UV) e propriedades antichama, ou em chapa de aço com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática. Deve possuir grau de proteção mínimo IP65 (totalmente protegida contra poeira e jatos de água), garantido por sistema de vedação com borracha ou silicone na porta/tampa. A estrutura deve incluir dobradiças reforçadas, sistema de fechamento por fecho (tipo fenda, triângulo ou chave) e placa de montagem interna (chassi) em metal ou isolante para fixação de equipamentos. O design deve prever furações para prensa-cabos e suporte para fixação em postes (braçadeiras) ou paredes.)	EPBOX	SOBREPOR	UNI	2,00	439,99	879,98	
21	1	LEITOR DE CODIGO DE BARRA Leitor de código de barras fixo com tecnologia de imagem (Digital Imager), projetado para operação em pontos de venda de alto fluxo. Capacidade de leitura omnidirecional, permitindo a captura de códigos 1D e 2D (QR Code e PDF417) em qualquer orientação, inclusive em telas de smartphones. Equipado com sensor de alta resolução e velocidade de leitura superior a 2.000 scans por segundo. Interface de comunicação USB plug-and-play, com suporte a emulação de teclado e serial. Possui feedback visual e sonoro de leitura confirmada, vidro temperado de alta resistência contra riscos e vedação contra poeira e umidade.	TOMATE	MDK104	UNI	3,00	278,40	835,20	
35	1	RJ45 RJ45 (8P8C) categoria Cat6, projetado para transmissões de dados em alta velocidade de até 1 Gbps e frequências de 250 MHz. Construído em termoplástico de alto impacto com contatos banhados a ouro (50 mícrons) para máxima condutividade e proteção contra oxidação. Possui guia interna (separator) para alinhamento dos pares trançados, garantindo a integridade do sinal e reduzindo o efeito de paradiafonia (crosstalk). Compatível com condutores sólidos ou flexíveis e padrão de pinagem T568A/T568B. (200 un)	EXBOM	CONT RJ45M100	UNI	200,00	0,99	198,00	
TOTAL								16.943,18	

Valor homologado: 765.272,64

Santa Amélia, 29 de maio de 2026.

INIVALDO BATISTA
Prefeito de Santa Amélia

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:6C2273BB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O prefeito Municipal INIVALDO BATISTA**,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico, resolve:
01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:
Processo n°: 46/2026
Licitação n°: 16/2026
Modalidade: Dispensa
Data da Homologação: 29/05/2026
Data de adjudicação: 29/05/2026
Objeto homologado: SERVIÇO GRÁFICO - CARNÊS DE IPTU E BLOCOS DE REQUISIÇÕES

WILSON DE PAULA LICO IPUÃ ME							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Bloco de requisição Bloco de requisição 50 x 2 vias, papel autocpy, tamanho 15 x 21cm, folhas numeradas, impressão 1 x 0.	Serviço	UNI	150,00	7,97	1.195,50
2	1	Carnê de IPTU, Alvará e Autônomo Carnê de IPTU, Alvará e Autônomo - capa papel 120 g, formato 21 cm x 10 cm, impressão 1x0 cor, 4 x 1 vias, capa e contracapa. Acabamento: corte colagem e montagem dos carnês.	Serviço	UNI	1.400,00	1,17	1.638,00
TOTAL							2.833,50

Valor homologado: 2.833,50

Santa Amélia, 29 de maio de 2026.

INIVALDO BATISTA
Prefeito De Santa Amélia

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:914A36E0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 335/2026

INIVALDO BATISTA, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder diárias nos termos abaixo relacionados, de acordo com a lei Municipal nº 1.527/2022 e 1538/2022.
I – Secretaria Municipal de saúde

Alínea	Nome	Destino	Veículo	Valor	Data	Objetivo
A	Maria Lucia Rodrigues da Cruz	Cornélio Procópio/Pr	UBI-3J67	90,00	01 a 02/06/2026	Participar de capacitação
B	Karollyne dos Santos Marques	Cornélio Procópio/Pr	UBI-3J67	45,00	02/06/2026	Participar de capacitação
C	Viviane Jesuíta Rodrigues	Cornélio Procópio/Pr	UBI-3J67	45,00	02/06/2026	Participar de capacitação
D	Suellem Bossola Jorge	Cornélio Procópio/Pr	UBI-3J67	90,00	01 a 02/06/2026	Participar de capacitação
E	Gabrielli Beatriz Pereira	Cornélio Procópio/Pr	UBI-3J67	45,00	02/06/2026	Participar de capacitação

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Registre-se.
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 29 de Maio de 2026

INIVALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Pereira da Silva
Código Identificador:354B9D08

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE ABERTURA DE ENVELOPES INEXIGIBILIDADE Nº.026/2026

Prefeitura do Município de Santa Cruz de Monte Castelo
Estado do Paraná

ATA DE ABERTURA DE ENVELOPES – Abertura e Julgamento
Inexigibilidade nº.026/2026
Credenciamento nº.009/2026
Chamamento Público nº.009/2026
Processo Administrativo nº. 085/2026

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de maio do exercício financeiro de 2026, às 15:00, na Sala de Licitações no Prédio da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, Av. Paulo Libanio, 700, do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, com a presença de Membros da Comissão de Licitações, devidamente designada através da Portaria n.º 2.786/2026, procedeu-se o recebimento, abertura e julgamento dos documentos enviados via e-mail deste setor, o qual objetiva o **CREDENCIAMENTO DE FARMÁCIAS E DROGARIAS VISANDO À AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE PACIENTES DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/PR, USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, EM SITUAÇÕES DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, RISCO IMINENTE À SAÚDE OU PORTADORES DE DOENÇAS CRÔNICAS QUE NECESSITEM DE TRATAMENTO CONTÍNUO, QUANDO O FORNECIMENTO NÃO PUDER SER REALIZADO REGULARMENTE PELA REDE PÚBLICA MUNICIPAL**

FARMACIA CANASSAA LTDA, com sede e foro na Av Paulo Libânio, n° 345, Centro, Cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o n° 80.519.671/0001-00, neste ato representada por Valdirene Canassa, portadora do RG de nº 4.794.763-4-SSP-PR e do CPF de 837.238.389-87, residente e domiciliada na Cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná; com os seguintes itens:

TABELA DE SERVIÇOS						
ITEM	CODIGO BR	DESCRITIVO	UND DE MEDIDA	QTD	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	BR0271666	ACECLOFENACO 100 MG COMPRIMIDO	COMPRI MIDOS	90	R$ 4,16	R$ 374,40
2	BR0271110	ACETATO DE CIPROTERONA 2 MG + ETINILESTRADIOL 0,035 MG COMPRIMIDO	DRÁGEAS	504	R$ 1,15	R$ 579,60
3	BR0329610	ACETATO DE DL-A-TOCOFEROL (VITA E) 400 MG CAPSULAS GELATINOSAS	CÁPSULA S GELATIN OSAS	360	R$ 1,09	R$ 392,40
4	BR0271445	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 10 MG COMPRIMIDO	COMPRI MIDOS	360	R$ 3,34	R1.202,40
5	BR0274918	ACETATO DE RETINOL 10.000UI AMINOACIDOS 2,5% METIONINA0,5% CLORANFENICOL 0,5% POMADA OFTAMOLOGICA ESTERIL, 3,5G.	TUBO	12	R$ 18,31	R$ 219,72
6	BR0286864	ACETILCISTEINA 100MG SACHES USO PEDIATRICO	SACHE	384	R$ 2,43	R$ 933,12
7	BR0432679	ACETILCISTEINA 200 MG SACHES 5G	SACHE	384	R$ 3,32	R$ 1.274,88
8	BR0274806	ACETILCISTEINA 600 MG SACHES 5G	SACHE	384	R$ 6,04	R$ 2.319,36
9	BR0270558	ACETILCISTEINA XAROPE 20MG/ML USO PEDIATRICO 120 ML	FRASCO	12	R$ 38,96	R$ 467,52
10	BR0355786	ACETILCISTEINA XAROPE 40MG/ML USO ADULTO 120 ML	FRASCO	12	R$ 51,95	R$ 623,40
11	BR0295624	ACIDO FUSIDICO CREME 2% BISNAGA DE 10 G	TUBO	12	R$ 58,77	R$ 705,24
12	BR0436169	ALOGLIPTINA 25 MG COMPRIMIDO	COMPRI MIDOS	720	R$ 7,02	R$ 5.054,40
13	BR0438039	ALOGLIPTINA 12,5 MG COMPRIMIDO	COMPRI MIDOS	720	R$ 5,55	R$ 3.996,00
14	BR0267508	ALOPURINOL 100 MG COMPRIMIDO	COMPRI MIDOS	720	R$ 0,53	R$ 381,60
15	BR0271358	ALPRAZOLAM 0,25 MG COMPRIMIDO PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS E ETC)	COMPRI MIDOS	1080	R$ 0,80	R$ 864,00
16	BR0271357	ALPRAZOLAM 0,5 MG COMPRIMIDO PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS E ETC)	COMPRI MIDOS	1080	R$ 0,56	R$ 604,80
17	BR0271356	ALPRAZOLAM 1 MG COMPRIMIDO PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS E ETC)	COMPRI MIDOS	1080	R$ 1,09	R$ 1.177,20
18	BR0284465	ALPRAZOLAM 2 MG COMPRIMIDO PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS E ETC)	COMPRI MIDOS	1080	R$ 3,51	R$ 3.790,80

19	BR0396089 7	AMINAFTONA 75 MG COMPRIMIDO	COMPRI MIDOS	180	R$ 2,37	R$ 427,60
20	BR0271709	AMIODARONA 100 MG	COMPRI MIDOS	540	R$ 1,15	R$ 621,00
21	BR0353333	AMOXICILINA + CLAVULANATO 875/125 MG COMPRIMIDO (SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE NOVAMOX 2X).	COMPRI MIDOS	360	R$ 16,42	R$ 5.911,20
22	BR0364780	ARIPIPRAZOL 10 MG COMPRIMIDOS	COMPRI MIDOS	360	R$ 10,68	R$ 3.844,80
23	BR0284101	ARIPIPRAZOL 15 MG COMPRIMIDOS	COMPRI MIDOS	360	R$ 15,65	R$ 5.634,00
24	BR0364781	ARIPIPRAZOL 20 MG COMPRIMIDOS	COMPRI MIDOS	540	R$ 56,07	R$ 30.277,80
25	BR0476830	ARIPIPRAZOL 20MG/ML SUSPENSÃO ORAL - 30 ML GOTAS	FRASCO	12	R$ 2.135,37	R$ 25.624,44
26	BR0270792	ATENOLOL 50 MG + CLORTALIDONA 12,5 MG COMPRIMIDO	COMPRI MIDOS	540	R$ 1,39	R$ 750,60
27	BR0268080	ATORVASTATINA CÁLCICA 10 MG COMPRIMIDOS	COMPRI MIDOS	540	R$ 2,96	R$ 1.598,40
28	BR0291549	ATORVASTATINA CÁLCICA, DOSAGEM:80 MG	COMPRI MIDOS	300	R$ 13,31	R$ 3.993,00
29	BR0271746	BACLOFENO 10 MG COMPRIMIDO	COMPRI MIDOS	540	R$ 1,95	R$ 1.053,00
30	BR0395836	BENZOILMETRONIDAZOL +NISTATINA +CLORETO DE BENZALCÔNIO POMADA GINECOLÓGICA	TUBO	12	R$ 55,54	R$ 666,48
31	BR0267936	BETAISTINA (DICLORIDRATO) 16 MG COMP	COMPRI MIDOS	540	R$ 1,07	R$ 577,80
32	BR0343573	BETAISTINA (DICLORIDRATO) 24 MG COMP	COMPRI MIDOS	540	R$ 1,43	R$ 772,20
33	BR0271848	BIMATOPROSTA COLÍRIO 0,03 ML	FRASCO	12	R$ 140,95	R$ 1.691,40
34	BR0269603	BISACODIL 5 MG COMPRIMIDO	COMPRI MIDOS	300	R$ 0,59	R$ 177,00
35	BR0271773	BROMAZEPAM 3 MG COMPRIMIDO PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS E ETC)	COMPRI MIDOS	720	R$ 0,99	R$ 712,80
36	BR0271774	BROMAZEPAM 6 MG COMPRIMIDO PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS E ETC)	COMPRI MIDOS	720	R$ 1,60	R$ 1.152,00
37	BR0269823	BROMEXINA CLORIDRATO 2 MG/ML SOLUÇÃO ORAL - GOTAS 50 ML	FRASCO	12	R$ 24,37	R$ 292,44
38	BR0269821	BROMEXINA CLORIDRATO 8 MG/5ML XAROPE 120 ML	FRASCO	12	R$ 33,15	R$ 397,80
39	BR0271792	BRONFENIRAMINA/ FENILEFRINA 12/15 MG COMPRIMIDO	COMPRI MIDOS	432	R$ 2,14	R$ 924,48
40	BR0393936	BRONFENIRAMINA/ FENILEFRINA 2/2,5 MG/ML FRASCO COM 20 ML USO PEDIÁTRICO ACIMA DE 2 ANOS	FRASCO	12	R$ 17,21	R$ 206,52
41	BR0268994	BUPROPIONA 150MG COMPRIMIDO PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS E ETC)	COMPRI MIDOS	720	R$ 7,58	R$ 5.457,60
42		BUPROPIONA 300MG COMPRIMIDO PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS E ETC)	COMPRI MIDOS	720	R$ 19,20	R$ 13.824,00
43	BR0270971	BUTILBROMETO DE ESCOLPOLAMINA 10MG+ PARACETAMOL 500MG	COMPRI MIDOS	540	R$ 2,03	R$ 1.096,20
44	BR0272458	CARBAMAZEPINA 200MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMPRI MIDOS	2.160	R$ 1,98	R$ 4.276,80
45	BR0267617	CARBAMAZEPINA 400 MG COMPRIMIDOS	COMPRI MIDOS	1.500	R$ 2,37	R$ 3.555,00
46		CARBAMAZEPINA 400MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMPRI MIDOS	2.160	R$ 4,19	R$ 9.050,40
47	BR0449010	CARBOCISTEÍNA 20 MG/ML FRS 100 ML XAROPE	FRASCO	18	R$ 28,49	R$ 512,82
48	BR0449011	CARBOCISTEINA 50 MG/ML FRS 100 ML XAROPE	FRASCO	18	R$ 42,26	R$ 760,68
49		CARBONATO DE LITIO 450MG COMPRIMIDO PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS E ETC)	COMPRI MIDOS	540	R$ 2,64	R$ 1.425,60
50	BR0305428	CARMELOSE SODICA 5MG/ML (SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE LACRIFILM). SOLUÇÃO OFTALMOLOGICA.	FRASCO	12	R$ 24,43	R$ 293,16
51	BR0434505	CARVAO ATIVADO 250 MG COMPRIMIDOS	COMPRI MIDOS	150	R$ 2,02	R$ 303,00
52	BR0434937	CEFACLOR BD 750 MG COMPRIMIDOS	COMPRI MIDOS	252	R$ 17,30	R$ 4.359,60
53	BR0271992	CELECOXIBE 100MG COMPRIMIDO SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE CELEBRA	COMPRI MIDOS	360	R$ 3,41	R$ 1.227,60
54	BR0268866	CELECOXIBE 200 MG COMPRIMIDO SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE CELEBRA	COMPRI MIDOS	360	R$ 5,46	R$ 1.965,60
55	BR0449185	CETOCONAZOL/BETAMETASONA/SUL FATO DE NEOMICINA 20/0,64/2,5 MG CREME COM 30 G	TUBO	18	R$ 43,49	R$ 782,82
56		CETOPROFENO 100 MG COMPRIMIDO	COMPRI MIDOS	360	R$ 2,93	R$ 1.054,80
57	BR0448635	CETOPROFENO 150 MG COMPRIMIDO	COMPRI MIDOS	360	R$ 5,91	R$ 2.127,60
58	BR0448636	CETOPROFENO 200 MG COMPRIMIDO COM DESINTEGRAÇÃO LENTA	COMPRI MIDOS	360	R$ 7,51	R$ 2.703,60
59	BR0268424	CETOPROFENO 20MG/ML GOTAS FRASCOS 20 ML	FRASCO	08	R$ 28,08	R$ 224,64
60	BR0392662	CETOPROFENO (LISINATO) 160 MG COMPRIMIDO LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMPRI MIDOS	180	R$ 3,81	R$ 685,80
61	BR0392663	CETOPROFENO (LISINATO) 320 MG COMPRIMIDO LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMPRI MIDOS	180	R$ 6,61	R$ 1.189,80
62		CETOROLACO DE TRAMETAMINA 10 MG COMPRIMIDOS SUB-LINGUAL	COMPRI MIDOS	540	R$ 3,66	R$ 1.976,40
63	BR0276378	CILOSTAZOL 100 MG COMPRIMIDO	COMPRI MIDOS	540	R$ 1,43	R$ 772,20
64	BR0276377	CILOSTAZOL 50 MG COMPRIMIDO	COMPRI MIDOS	540	R$ 0,71	R$ 383,40
65	BR0267627	CIMETIDINA 200 MG COMPRIMIDOS	COMPRI MIDOS	360	R$ 1,73	R$ 622,80
66	BR0283156	CITRATO DE ORFENADRINA35 MG, DIPIRONA 300MG, CAFEINA 50 MG. COMPRIMIDO	COMPRI MIDOS	540	R$ 0,73	R$ 394,20
67	BR0272902	CLOBAZAM 20MG (SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE FRISIUM) PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS E ETC)	COMPRI MIDOS	360	R$ 2,34	R$ 842,40
68	BR0270118	CLONAZEPAN 0,5 MG COMPRIMIDO PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS E ETC)	COMPRI MIDOS	540	R$ 0,45	R$ 243,00
69	BR0270119	CLONAZEPAN 2 MG COMPRIMIDO PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS E ETC)	COMPRI MIDOS	540	R$ 0,59	R$ 318,60
70	BR0393831	CLONIXINATO DE LISINA 125 MG/CLORIDRATO DE CICLOBANZAPRINA 5MG COMPRIMIDO	COMPRI MIDOS	270	R$ 2,60	R$ 702,00
71	BR0272045	CLOPIDOGREL 75 MG COMPRIMIDO	COMPRI MIDOS	540	R$ 5,62	R$ 3.034,80
72	BR0357213	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 7 MG + DIMETICONA 40 MG +PEPSINA 50 MG CAPSULA GELATINOSA	CAPSULA S DURAS	360	R$ 1,91	R$ 687,60
73	BR0272028	CLORIDRATO DE BAMIFILINA 300MG COMPRIMIDO	COMPRI MIDOS	360	R$ 2,37	R$ 853,20
74	BR0272573	CLORIDRATO DE BUSPIRONA 10 MG COMPRIMIDO PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS E ETC)	COMPRI MIDOS	360	R$ 3,81	R$ 1.371,60
75	BR0272572	CLORIDRATO DE BUSPIRONA 5 MG COMPRIMIDO PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS E ETC)	COMPRI MIDOS	360	R$ 2,12	R$ 763,20
76	BR0268436	CLORIDRATO DE CLINDAMICINA 300 MG COMPRIMIDOS	COMPRI MIDOS	1.080	R$ 6,99	R$ 7.549,20
77	BR0272043	CLORIDRATO DE CLONIDINA 0,100 MG COMPRIMIDO	COMPRI MIDOS	1.080	R$ 0,37	R$ 399,60
78		CLORIDRATO DE CLONIDINA 0,150 MG COMPRIMIDO	COMPRI MIDOS	1.080	R$ 0,46	R$ 496,80
79		CLORIDRATO DE CLONIDINA 0,200 MG COMPRIMIDO	COMPRI MIDOS	1.080	R$ 0,57	R$ 615,60
80	BR0268495	CLORIDRATO DE DOXAZOSINA 4 MG COMPRIMIDO	COMPRI MIDOS	300	R$ 5,76	R$ 1.728,00
81	BR0272580	CLORIDRATO DE DORZOLAMIDA 2% SOLUÇÃO OFTÁLMICA CONTEÚDO 5 ML CAIXA COM 1 UND	FRASCO	12	R$ 88,93	R$ 1.067,16
82	BR0272579	CLORIDRATO DE DORZOLAMIDA/MALEATO DE TIMOLOL FRASCO (20 + 5) DE 5 ML COLIRIO	FRASCO	12	R$ 126,72	R$ 1.520,64
83	BR0271036	CLORIDRATO DE DOXICICLINA 100 MG COMPRIMIDO	COMPRI MIDOS	360	R$ 3,17	R$ 1.141,20
84	BR0268111	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 25 MG COMPRMIDO	COMPRI MIDOS	360	R$ 0,54	R$ 194,40
85	BR0268112	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 50 MG COMPRMIDO	COMPRI MIDOS	360	R$ 0,73	R$ 262,80
86	BR0267292	CLORIDRATO DE IMIPRAMINA 25 MG COMPRIMIDO PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS E ETC)	COMPRI MIDOS	360	R$ 0,76	R$ 273,60
87	BR0274482	CLORIDRATO DE ISOXSUPRINA COMPRIMIDO 10 MG (SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE INIBINA).	COMPRI MIDOS	360	R$ 6,14	R$ 2.210,40

88	BR0278649	CLORIDRATO DE METFORMINA 500 + GLIBENCLAMIDA 5 COMPRIMIDOS	COMPRI MIDOS	600	R$ 2,00	R$ 1.200,00
89	BR0288300	CLORIDRATO DE MOXIFLOXACINO 5 MG/ML SOLUÇÃO OFTAMOLOGICA FRASCO DE 5 ML	FRASCO	07	R$ 57,36	R$ 401,52
90	BR0396702	CLORIDRATO DE NEBIVOLOL 5MG COMPRIMIDO	COMPRI MIDOS	360	R$ 3,82	R$ 1.375,20
91	BR0273327	CLORIDRATO DE OXIBUTININA 5 MG COMPRIMIDO (SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE RETEMIC)	COMPRI MIDOS	360	R$ 0,92	R$ 331,20
92	BR0272363	CLORIDRATO DE SERTRALINA 100 MG PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS E ETC)	COMPRI MIDOS	1.800	R$ 7,83	R$ 14.094,00
93	BR0272364	CLORIDRATO DE SERTRALINA 25 MG PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS E ETC)	COMPRI MIDOS	1.800	R$ 2,90	R$ 5.220,00
94	BR0272365	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50 MG PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS E ETC)	COMPRI MIDOS	1.800	R$ 3,82	R$ 6.876,00
95	BR0396211	CLORIDRATO DE TANSULOSINA 0,4 MG COMPRIMIDO	COMPRI MIDOS	360	R$ 5,51	R$ 1.983,60
96	BR0428705	CLORIDRATO DE TANSULOSINA+DUTASTERIDA; 0,5+0,4 MG CAPSULAS GEL	COMPRI MIDOS	360	R$ 3,59	R$ 1.292,40
97	BR0362259	CLORIDRATO DE TRAZODONA 100 MG COMPRIMIDO - PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS E ETC)	COMPRI MIDOS	360	R$ 4,77	R$ 1.717,20
98	BR0362260	CLORIDRATO DE TRAZODONA 150 MG COMPRIMIDO - PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS E ETC)	COMPRI MIDOS	360	R$ 7,16	R$ 2.577,60
99	BR0276948	CLORIDRATO DE TRAZODONA 50 MG COMPRIMIDO - PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS E ETC)	COMPRI MIDOS	360	R$ 2,38	R$ 856,80
100	BR0302442	CLORIDRATO DULOXETINA 30 MG COMPRIMIDO PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS E ETC)	COMPRI MIDOS	1.080	R$ 5,47	R$ 5.907,60
101	BR0302443	CLORIDRATO DULOXETINA 60 MG COMPRIMIDO PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS E ETC)	COMPRI MIDOS	1.080	R$ 12,98	R$ 14.018,40
102	BR0272320	CLORIDRATO METILFENIDATO 10 MG COMPRIMIDOS	COMPRI MIDOS	7.200	R$ 1,84	R$ 13.248,00
103		CLORIDRATO METILFENIDATO 20 MG COMPRIMIDOS	COMPRI MIDOS	1.080	R$ 12,60	R$ 13.608,00
104		CLORIDRATO METILFENIDATO 30 MG COMPRIMIDOS	COMPRI MIDOS	1.080	R$ 13,23	R$ 14.288,40
105		CLORIDRATO METILFENIDATO 40 MG COMPRIMIDOS	COMPRI MIDOS	1.080	R$ 13,89	R$ 15.001,20
106	BR0274497	CLORTALIDONA 25 MG COMPRIMIDO	COMPRI MIDOS	540	R$ 0,69	R$ 372,60
107	BR0272420	CLORTALIDONA 50 MG COMPRIMIDO	COMPRI MIDOS	270	R$ 1,05	R$ 283,50
108		CODEÍNA 30 MG COMPRIMIDOS	COMPRI MIDOS	3.000	R$ 2,47	R$ 7.410,00
109	BR0434125	COLECALCIFEROL 1.000 (VITAMINA D3) COMPRIMIDOS	COMPRI MIDOS	540	R$ 1,24	R$ 669,60
110		COLECALCIFEROL 10.000.00 (VITAMINA D3) COMPRIMIDOS	COMPRI MIDOS	360	R$ 5,54	R$ 1.994,40
111	BR0430434	COLECALCIFEROL 50.000.00 (VITAMINA D3) COMPRIMIDOS	COMPRI MIDOS	288	R$ 13,71	R$ 3.948,48
112	BR0431097	COLECALCIFEROL 7.000 (VITAMINA D3) COMPRIMIDOS	COMPRI MIDOS	540	R$ 2,47	R$ 1.333,80
113		CROMOGLICATO DISSODICO 4% SOLUÇÃO OFTALMICA ESTERIL FRASCO 5 ML	FRASCO	06	R$ 22,61	R$ 135,66
114	BR0296647	CUMARINA 15 MG + TROXERRUTINA 90 MG COMPRIMIDO LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMPRI MIDOS	540	R$ 1,95	R$ 1.053,00
115		DAPAGLIFLOZINA 10 MG COMPRIMIDOS	COMPRI MIDOS	1.080	R$ 5,33	R$ 5.756,40
116		DAPAGLIFLOZINA 10 MG + CLORIDRATO DE METFORMINA 1000 MG COMPRIMIDOS	COMPRI MIDOS	540	R$ 8,99	R$ 4.854,60
117		DAPAGLIFLOZINA 5 MG + CLORIDRATO DE METFORMINA 1000 MG COMPRIMIDOS	COMPRI MIDOS	540	R$ 4,50	R$ 2.430,00
118	BR0270472	DEISETONATO DE HEXAMIDINA 1 MG; 0,5 MILIGTAMS DE CLORIDRATO DE TETRACAINA; EXCIPIENTES Q.S.P 1 ML (ACUCAR LIQUIDO, GLICEROL, ALCCOL ETILICO 96º GL, ACIDO ACETICO, ACETATO DE SODIO TRIIDRATADO, ESSENCIA DE HORTELA E ÁGUA PURIFICADA). (SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE HEXOMEDINE).	FRASCO	12	R$ 76,56	R$ 918,72
119	BR0337468	DESLORATADINA 0,5 MG/ML XAROPE 100 ML + SERINGA DOSADORA	FRASCO	12	R$ 79,91	R$ 958,92
120	BR0287529	DESLORATADINA 5 MG COMPRIMIDO	COMPRI MIDOS	300	R$ 7,08	R$ 2.124,00
121	BR0442718	DESOGESTREL 150 MCG + ETINILESTRADIOL 20 MCG COMPRIMINDO(FEMINA)	COMPRI MIDOS	378	R$ 3,15	R$ 1.190,70
122		DESOGESTREL 75MCG COMPRIMIDOS	COMPRI MIDOS	168	R$ 1,51	R$ 253,68
123	BR0287531	DESONIDA 0,5 MG CREME 30 GRS	TUBO	06	R$ 46,44	R$ 278,64
124	BR0270457	DEXAMETASONA / NEOMICINA 1 MG/3,5 MG/ ML USO ADULTO E PEDIÁTRICO USO OTO/OFTÁLMICO SOLUÇÃO OTO/OFTÁLMICA 5 ML CAIXA COM 1 UND	FRASCO	12	R$ 43,19	R$ 518,28
125	BR0267187	DEXAMETASONA 0,1 % SUSPENSÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL USO ADULTO E PEDIÁTRICO FRASCO PLÁSTICO CONTA-GOTAS CONTEÚDO 5 ML	FRASCO	12	R$ 12,21	R$ 146,52
126	BR0267644	DEXAMETASONA 0,5 MG COMPRIMIDO	COMPRI MIDOS	300	R$ 0,65	R$ 195,00
127	BR0319004	DEXAMETASONA 0,75 MG COMPRIMIDO	COMPRI MIDOS	300	R$ 0,81	R$ 243,00
128	BR0352193	DEXAMETASONA 1MG +TOBRAMICINA 3 MG COLIRIO FRASCOS 5 ML	FRASCO	12	R$ 51,51	R$ 618,12
129		DEXLANSOPRAZOL 30 MG CÁPSULAS	CAPSULA S	360	R$ 4,57	R$ 1.645,20
130		DEXLANSOPRAZOL 60 MG CÁPSULAS	CAPSULA S	360	R$ 4,57	R$ 1.645,20
131	BR0396741	DEXTRANA 70 1,0 MG HIPROMELOSE 3,0MG, GLICEROL 2,0 MG SOLUÇÃO OFTÁLMIOCA 15 ML	FRASCO	06	R$ 30,60	R$ 183,60
132	BR0319000	DEXTROTARTARATO BRIMONIDINA (TARTARATO) 0,2% + MALEATO DE TIMOLOL 0,5% SOLUÇÃO OFTÁLMICA 10 ML	FRASCO	06	R$ 262,67	R$ 1.576,02
133	BR0267197	DIAZEPAM 10 MG	COMPRI MIDOS	1.500	R$ 0,80	R$ 1.200,00
134	BR0448612	DICLOFENACO DIETILAMÔNIO GEL CREME 10/MG 60 G	TUBO	15	R$ 16,07	R$ 241,05
135	BR0273310	DICLORIDRATO DE HIDROXIZINA 25 MG COMPRIMIDO	COMPRI MIDOS	360	R$ 1,49	R$ 536,40
136	BR0394263	DICLORIDRATO DE HIDROXIZINA 2MG/ML 120 ML FRASCOS	FRASCO	7	R$ 50,61	R$ 354,27
137	BR0382197	DICLORIDRATO DE TRIMETAZIDINA 35 MG COMPRIMIDOS	COMPRI MIDOS	360	R$ 2,29	R$ 824,40
138	BR0305494	DIDROGESTERONA 10 MG COMPRIMIDO (SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE DUPHASTON)	COMPRI MIDOS	168	R$ 3,11	R$ 522,48
139	BR0272335	DIMENIDRATO 25 MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 5 MG SOLUÇÃO ORAL PEDIÁTRICO FRASCO + AUTOGOTEJADOR 20 ML	FRASCO	12	R$ 19,20	R$ 230,40
140	BR0272333	DIMENIDRATO 50 MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 10 MG COMPRIMIDO	COMPRI MIDOS	360	R$ 0,87	R$ 313,20
141		DIMESILATO DE LISDEXANFETAMINA 30MG COMPRIMIDO	COMPRI MIDOS	180	R$ 10,92	R$ 1.965,60
142		DIMESILATO DE LISDEXANFETAMINA 50MG COMPRIMIDO	COMPRI MIDOS	180	R$ 13,24	R$ 2.383,20
143		DIMESILATO DE LISDEXANFETAMINA 70MG COMPRIMIDO	COMPRI MIDOS	180	R$ 13,24	R$ 2.383,20
144	BR0273818	DIOSMINA 450 MG + HESPERIDINA 50 MG COMPRIMIDO	COMPRI MIDOS	720	R$ 3,27	R$ 2.354,40
145		DIOSMINA 900 MG + HESPERIDINA 100 MG COMPRIMIDO	COMPRI MIDOS	720	R$ 6,29	R$ 4.528,80
146	BR0267206	DIPIRONA 50 MG/ML 100 ML + MED SABOR FRAMBOES XAROPE	FRASCO	15	R$ 27,92	R$ 418,80
147	BR0272576	DIPIRONA 300 MG + MUCATO DE ISOMETEPTENO 30 MG + CAFEÍNA 30 MG	COMPRI MIDOS	360	R$ 0,92	R$ 331,20
148	BR0275475	DIPIRONA 500MG+CLORIDRATO DE PROMETAZINA 5MG+ CLORIDRATO DE ADIFENINA 10MG	COMPRI MIDOS	288	R$ 2,27	R$ 653,76
149		DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 400 MCG/ML + SULFATO DE SALBUTAMOL 800 MCG/ML SUSPENSÃO INALATORIA 2 ML FLACONETES	FLACONE TE	200	R$ 96,12	R$ 19.224,00
150		DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 400 MCG/ML SUSPENSÃO INALATORIA 2 ML FLACONETES	FLACONE TE	200	R$ 96,12	R$ 19.224,00
151	BR0270591	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA; SULFATO DE GENTAMICINA 0,64 MG/G + 1 MG/G CREME CT BG AL X 30 G	TUBO	10	R$ 35,98	R$ 359,80
152		DIVALPROATO DE SODIO 250MG COMPRIMIDOS REVESTIDOS DE AÇÃO PROLONGADA	COMPRI MIDOS	540	R$ 1,81	R$ 977,40
153		DIVALPROATO DE SODIO 500MG COMPRIMIDOS REVESTIDOS DE AÇÃO PROLONGADA	COMPRI MIDOS	540	R$ 3,47	R$ 1.873,80
154	BR0434714	DOBESILATO CALCIO 500 MG CAPSULAS GELATINOSAS DURA	COMPRI MIDOS	360	R$ 3,65	R$ 1.314,00

155	BR0269962	DOMPERIDONA 10 MG CAIXA COMPRIMIDOS	COMPRI MIDOS	450	R$ 0,79	R$ 355,50
156	BR0269963	DOMPERIDONA 1MG/ML FRASCO COM 100 ML SUSPENSÃO ORAL/ VD + PIPETA	FRASCO	18	R$ 61,13	R$ 1.100,34
157	BR0272603	DROPROPIZINA 1,5 MG/ML FRASCO COM 120 ML + CP MED	FRASCO	12	R$ 15,96	R$ 191,52
158	BR0272602	DROPROPIZINA 3 MG/ML FRASCO COM 120 ML + CP MED	FRASCO	12	R$ 32,75	R$ 393,00
159	BR0290673	EBASTINA 10 MG COMPRIMIDO	COMPRI MIDOS	360	R$ 8,32	R$ 2.995,20
160	BR0290674	EBASTINA 1,0MG/ML FRASCOS DE 60ML	FRASCO	10	R$ 85,37	R$ 853,70
161		EMPAGLIFLOZINA 10 MG COMPRIMIDOS	COMPRI MIDOS	450	R$ 4,14	R$ 1.863,00
162		EMPAGLIFLOZINA 25 MG COMPRIMIDOS	COMPRI MIDOS	450	R$ 5,06	R$ 2.277,00
163		ENOXAPARINA SODICA SERINGA PREENCHIDA 20 MG/0,2ML USO SUBCUTANEO OU INTRAVENOSO (SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE VERSA)	SERINGA	30	R$ 90,41	R$ 2.712,30
164		ENOXAPARINA SODICA SERINGA PREENCHIDA 40 MG/0,4 ML USO SUBCUTANEO OU INTRAVENOSO (SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE VERSA)	SERINGA	30	R$ 92,05	R$ 2.761,50
165		ENOXAPARINA SODICA SERINGA PREENCHIDA 80 MG/0,8 ML USO SUBCUTANEO OU INTRAVENOSO (SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE VERSA)	SERINGA	30	R$ 187,42	R$ 5.622,60
166	BR0274186	ESOMEPRAZOL MAGNESIO 20 MG COMPRIMIDO	COMPRI MIDOS	336	R$ 9,40	R$ 3.158,40
167	BR0274187	ESOMEPRAZOL MAGNESIO 40 MG COMPRIMIDO	COMPRI MIDOS	200	R$ 19,73	R$ 3.946,00
168	BR0448795	ETINILESTRADIOL 0,02 MG+DROSPIRENONA 3 G COMPRIMIDO (SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE IUMI/ /YASMIM DRÁGEA	COMPRI MIDOS	378	R$ 2,59	R$ 979,02
169	BR0332794	ETINILESTRADIOL 0,075 MG + GESTODENO 0,020 MG COMPRIMIDO (SIMILIAR OU MELHOR QUALIDADE QUE ALLESTRA 20/FEMIANE/DIMINUT	COMPRI MIDOS	378	R$ 2,33	R$ 880,74
170	BR0332795	ETINILESTRADIOL 0,075 MG + GESTODENO 0,030 MG COMPRIMIDO (ALLESTRA 30)	COMPRI MIDOS	378	R$ 2,20	R$ 831,60
171	BR0332794	ETINILESTRADIOL0,03 MG+DROSPIRENONA 3 G COMPRIMIDO (SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE IUMI/ ELAINE CICLO/YASMIN 28 CPR	COMPRI MIDOS	336	R$ 2,89	R$ 971,04
172	BR0351479	ETODOLACO 400 MG COMPRIMIDOS	COMPRI MIDOS	200	R$ 3,16	R$ 632,00
173	BR0351478	ETODOLACO 500 MG COMPRIMIDO	COMPRI MIDOS	200	R$ 2,69	R$ 538,00
174	BR0270782	ETORICOXIBE 60 MG COMPRIMIDO	COMPRI MIDOS	336	R$ 11,45	R$ 3.847,20
175	BR0324415	ETORICOXIBE 90 MG COMPRIMIDO	COMPRI MIDOS	336	R$ 12,77	R$ 4.290,72
176	BR0305414	EXTRATO SECO DE GINKGO BILOBA 80 MG COMP	COMPRI MIDOS	360	R$ 6,83	R$ 2.458,80
177	BR0285686	EZETIMIBA 10 MG COMPRIMIDO	COMPRI MIDOS	360	R$ 3,91	R$ 1.407,60
178		EZETIMIBA 10 MG +SINVASTATINA 10 MG COMPRIMIDO	COMPRI MIDOS	360	R$ 7,16	R$ 2.577,60
179		FENOFIBRATO 200 MG CÁPSULAS	COMPRI MIDOS	360	R$ 4,56	R$ 1.641,60
180		FEXOFENADINA 120MG COMPRIMIDO	COMPRI MIDOS	180	R$ 6,66	R$ 1.198,80
181	BR0270799	FEXOFENADINA 180MG COMPRIMIDO	COMPRI MIDOS	180	R$ 9,84	R$ 1.771,20
182		FEXOFENADINA 60MG COMPRIMIDO	COMPRI MIDOS	180	R$ 2,52	R$ 453,60
183	BR0270796	FENOXIFENADINA/ PSEUDOEFEDRINA 60/120 MG COMPRIMIDO	COMPRI MIDOS	300	R$ 6,44	R$ 1.932,00
184		FERRIPOLIMALTOSE 100MG	COMPRI MIDOS	300	R$ 2,56	R$ 760,00
185	BR0272478	FLUNARIZINA (DICLORIDRATO DE) 10 MG COMPRIMIDO	COMPRI MIDOS	540	R$ 0,90	R$ 486,00
186	BR0410294	FOSFATO DE SITAGLIPTINA 50MG + CLORIDRATO DE METFORMINA 1000MG COMPRIMIDO	COMPRI MIDOS	540	R$ 4,09	R$ 2.208,60
187	BR0381063	FOSFATO DE SITAGLIPTINA 50MG + CLORIDRATO DE METFORMINA 500MG COMPRIMIDO	COMPRI MIDOS	540	R$ 4,10	R$ 2.214,00
188	BR0392708	FOSFATO DE SITAGLIPTINA 50MG + CLORIDRATO DE METFORMINA 850MG COMPRIMIDO	COMPRI MIDOS	540	R$ 4,09	R$ 2.208,60
189	BR0273485	FUROATO DE MOMETASONA 1 MG TUBO DE 20 G. (SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE TOPISON).	TUBO	12	R$ 61,16	R$ 733,92
190	BR0337457	FUROATO DE MOMETASONA SPRAY NASAL AQUOSO FRASCO COM 60 DOSES	FRASCO	12	R$ 43,28	R$ 519,36
191	BR0307780	GATIFLOXACINO 3 MG FRASCO DE 5 ML USO OCULAR	FRASCO	12	R$ 57,52	R$ 690,24
192		HEDERA HELIX 15MG/ML XAROPE FRASCO DE 100ML PEDIATRICO E ADULTO	FRASCO	12	R$ 40,65	R$ 487,80
193	BR0359286	HEDERA HELIX 7MG/ML XAROPE FRASCO DE 100ML PEDIATRICO	FRASCO	12	R$ 32,95	R$ 395,40
194	BR0362721	HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 10MG COMPRIMIDO	COMPRI MIDOS	540	R$ 2,56	R$ 1.382,40
195	BR0362720	HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 2,5 MG COMPRIMIDO	COMPRI MIDOS	540	R$ 1,84	R$ 993,60
196		HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 5MG COMPRIMIDO	COMPRI MIDOS	540	R$ 2,25	R$ 1.215,00
197	BR0432741	HIALURONATO DE SODIO 0,15% / 10 ML SOLUÇÃO ESTERIL (SIMILAR MELHOR OU IGUAL HYABAK)	FRASCO	06	R$ 59,01	R$ 354,06
198	BR0396029	HIALURONIDASE 150 UTR/BETAMETASONA (VALERATO) 2,5 MG/G BISNAGA 20 G	TUBO	06	R$ 155,27	R$ 931,62
199	BR0270228	HIDROCORTISONA 10MG+ SULFATO DE NEOMICINA 5 MG +SULFATO DE POLIMIXINA B 10.000 UI. FRASCO GOTAS 10 ML	FRASCO	06	R$ 18,90	R$ 113,40
200		HIDROXIQUINOLINA 0,4 MG/ML + TRIETANOLAMINA 140MG/ML SOLUCAO OTOLOGICA	FRASCO	06	R$ 25,41	R$ 152,46
201		IBANDRONATO DE SODIO 150 MG COMPRIMIDOS	COMPRI MIDOS	15	R$ 96,20	R$ 1.443,00
202	BR0332755	IBUPROFENO 100MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML	FRASCO	15	R$ 19,72	R$ 295,80
203		IBUPROFENO 200MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML	FRASCO	15	R$ 35,63	R$ 534,45
204	BR0352301	INDAPAMIDA 1,5 MG (SIMLIAR OU MELHOR QUALIDADE QUE NATRILIX SR).	COMPRI MIDOS	300	R$ 1,40	R$ 420,00
205	BR0270495	KOLLAGENASE COM CLORANFENICOL 30 GR POMADA	TUBO	30	R$ 2,63	R$ 78,90
206	BR0272809	LAMOTRIGINA 100MG COMPRIMIDO PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS E ETC)	COMPRI MIDOS	360	R$ 2,90	R$ 1.044,00
207	BR0295040	LAMOTRIGINA 25MG COMPRIMIDO PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS E ETC)	COMPRI MIDOS	360	R$ 1,05	R$ 378,00
208		LAMOTRIGINA 50MG COMPRIMIDO PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS E ETC)	COMPRI MIDOS	360	R$ 1,74	R$ 626,40
209		LEVETIRACETAM 100MG/ML FRASCO 150 ML PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS E ETC)	FRASCO	25	R$ 118,92	R$ 2.973,00
210		LEVETIRACETAM 250 MG COMPRIMIDO PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS E ETC)	COMPRI MIDOS	1.080	R$ 1,83	R$ 1.976,40
211		LEVETIRACETAM 500 MG COMPRIMIDO PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS E ETC)	COMPRI MIDOS	1.080	R$ 3,92	R$ 4.233,60
212		LEVETIRACETAM 750 MG COMPRIMIDO PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS E ETC)	COMPRI MIDOS	1.080	R$ 9,50	R$ 10.260,00
213	BR0305270	LEVOFLOXACINO 500 MG COMPRIMIDOS	COMPRI MIDOS	180	R$ 28,15	R$ 5.067,00
214		LEVOFLOXACINO 750 MG COMPRIMIDOS	COMPRI MIDOS	180	R$ 18,31	R$ 3.295,80
215	BR0268129	LEVOMEPROMAZINA 100 MG COMPRIMIDO PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS E ETC)	COMPRI MIDOS	540	R$ 1,80	R$ 972,00
216	BR0268128	LEVOMEPROMAZINA 25 MG COMPRIMIDO PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS E ETC)	COMPRI MIDOS	540	R$ 0,83	R$ 448,20
217	BR0268130	LEVOMEPROMAZINA 40MG/20ML GOTAS PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS E ETC)	FRASCO	12	R$ 136,15	R$ 2.042,25
218	BR0296650	LEVOTIROXINA DE SÓDIO 112 MCG COMPRIMIDOS	COMPRI MIDOS	540	R$ 1,18	R$ 637,20
219	BR0296649	LEVOTIROXINA DE SÓDIO 88 MCG COMPRIMIDOS	COMPRI MIDOS	540	R$ 0,92	R$ 496,80
220	BR0406081	LORNOXICAM 8 MG COMPRIMIDO	COMPRI MIDOS	240	R$ 1,93	R$ 463,20
221	BR0293981	MACROGOL3350+BICARBONATO DE SÓDIO+CLORETO DE SODIO+CLORETO DE POTASSIO13,125G+0,1775G+0,3507 G+0,0466G SACHES LAXANTE	SACHÊ	240	R$ 3,43	R$ 823,20
222		MALEATO DE FLUVOXAMINA 100 MG COMPRIMIDOS	COMPRI MIDOS	360	R$ 8,28	R$ 2.980,80
223	BR027354	MELOXICAM 15MG	COMPRI MIDOS	150	R$ 3,74	R$ 561,00
224	BR0273221	MEMANTINA 10 MG COMPRIMIDO - PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS E ETC)	COMPRI MIDOS	540	R$ 3,56	R$ 1.922,40
225	BR0452623	METFORMINA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA À ALOGLIPTINA, CONCENTRAÇÃO:1000 MG + 12,5 MG	COMPRI MIDOS	360	R$ 5,47	R$ 1.969,20
226	BR0267688	METILDOPA 500 MG COMP	COMPRI MIDOS	450	R$ 2,05	R$ 922,50
227	BR0294536	MIRTAZAPINA 30 MG PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS E	COMPRI MIDOS	360	R$ 5,37	R$ 1.933,20

		ETC)				
228	BR0276271	MONTELUCASTE DE SODIO 10 MG COMPRIMIDO MASTIGAVEL	COMPRI MIDOS	360	R$ 3,27	R$ 1.177,20
229		MONTELUCASTE DE SODIO 4 MG COMPRIMIDO MASTIGAVEL	COMPRI MIDOS	360	R$ 3,27	R$ 1.177,20
230	BR0394655	MONTELUCASTE DE SODIO 5 MG COMPRIMIDO MASTIGAVEL	COMPRI MIDOS	360	R$ 3,27	R$ 1.177,20
231		NALTREXONA 50MG COMPRIMIDOS	COMPRI MIDOS	720	R$ 6,38	R$ 4.593,60
232		NAPROXENO SÓDICO 550 MG COMPRIMIDO	COMPRI MIDOS	210	R$ 3,85	R$ 808,50
233		NIMESULIDA 100 MG + PANTOPRAZOL 20 MG COMPRIMIDOS	COMPRI MIDOS	288	R$ 8,33	R$ 2.399,04
234	BR0266788	NISTATINA 25.000UI/G CREME VAGINAL 60 G + 14 APLICADORES CAIXA COM 1 UND POMADA	TUBO	15	R$ 25,94	R$ 389,10
235	BR0279297	NISTATINA/ ÓXIDO DE ZINCO 100.000 U.I. +200 MG USO TÓPICO/ ADULTO E PEDIÁTRICO BISNAGA COM 60 G POMADA	TUBO	15	R$ 37,71	R$ 565,65
236	BR0368640	NITAZOXANIDA 20MG/45 ML SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	15	R$ 31,35	R$ 470,25
237	BR0368612	NITAZOXANIDA 500 MG COMPRIMIDOS	COMPRI MIDOS	216	R$ 13,70	R$ 2.959,20
238	BR0273717	NITRATO DE FENTICONAZOL CREME VAGINAL 0,02G/G 40G + 7 APLICADORES	TUBO	10	R$ 65,69	R$ 656,90
239		NITRATO DE FENTICONAZOL OVULO 600 MG	OVULO	10	R$ 98,56	R$ 985,60
240	BR0268851	NORFLOXACINO 400MG COMPRIMIDO	COMPRI MIDOS	252	R$ 3,06	R$ 771,12
241	BR0271610	NORTRIPTILINA 50 MG COMPRIMIDO PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS E ETC)	COMPRI MIDOS	300	R$ 2,25	R$ 675,00
242		OLANZAPINA 10MG COMPRIMIDO PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS E ETC)	COMPRI MIDOS	360	R$ 10,91	R$ 3.927,60
243		OLANZAPINA 5MG COMPRIMIDO PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS E ETC)	COMPRI MIDOS	360	R$ 5,53	R$ 1.990,80
244		OLMESARTANA MEDOXOMILA 20 MG + ANLODIPINO 5 MG COMPRIMIDOS	COMPRI MIDOS	360	R$ 2,07	R$ 745,20
245	BR0296745	OLMESARTANA MEDOXOMILA 20 MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5 MG COMPRIMIDOS	COMPRI MIDOS	360	R$ 2,80	R$ 1.008,00
246		OLMESARTANA MEDOXOMILA 20 MG COMPRIMIDOS	COMPRI MIDOS	360	R$ 1,94	R$ 698,40
247		OLMESARTANA MEDOXOMILA 40 MG COMPRIMIDOS	COMPRI MIDOS	360	R$ 2,05	R$ 738,00
248		OLMESARTANA MEDOXOMILA 40 MG + ANLODIPINO 10 MG COMPRIMIDOS	COMPRI MIDOS	360	R$ 2,34	R$ 842,40
249		OLMESARTANA MEDOXOMILA 40 MG + ANLODIPINO 5 MG COMPRIMIDOS	COMPRI MIDOS	360	R$ 2,34	R$ 842,40
250		OLMESARTANA MEDOXOMILA 40 MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5 MG COMPRIMIDOS	COMPRI MIDOS	360	R$ 2,60	R$ 936,00
251		OLMESARTANA MEDOXOMILA 40 MG + HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG COMPRIMIDOS	COMPRI MIDOS	360	R$ 2,60	R$ 936,00
252	BR0268505	ONDANSETRONA 8 MG COMPRIMIDO DE DESINTEGRAÇÃO ORAL	COMPRI MIDOS	540	R$ 5,97	R$ 3.223,80
253	BR0397333	OTILONIO 40 MG COMPRIMIDO	COMPRI MIDOS	300	R$ 2,84	R$ 852,00
254	BR0291770	OXALATO DE ESCITALOPRAM 10 MG COMPRIMIDOS PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS E ETC)	COMPRI MIDOS	1.500	R$ 6,34	R$ 9.510,00
255	BR0291772	OXALATO DE ESCITALOPRAM 15 MG COMPRIMIDOS PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS E ETC)	COMPRI MIDOS	1.500	R$ 6,13	R$ 9.195,00
256	BR0291771	OXALATO DE ESCITALOPRAM 20 MG COMPRIMIDOS PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS E ETC)	COMPRI MIDOS	1.500	R$ 9,21	R$ 13.815,00
257		OXICODONA 10 MG COMPRIMIDOS	COMPRI MIDOS	252	R$ 9,96	R$ 2.509,92
258	BR0268848	PANTOPRAZOL 20 MG COMPRIMIDO	COMPRI MIDOS	672	R$ 6,15	R$ 4.132,80
259	BR0267892	PANTOPRAZOL 40 MG COMPRIMIDO	COMPRI MIDOS	672	R$ 6,03	R$ 4.052,16
260	BR0270917	PARACETAMOL 300 MG/CARISOPRODOL 125 MG/ DICLOFENACO SÓDICO 50 MG/ CAFEÍNA 30 MG COMPRIMIDOS	COMPRI MIDOS	540	R$ 1,58	R$ 853,20
261		PARACETAMOL/ FOSFATO DE CODEÍNA 500/30 MG COMPRIMIDO PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS E ETC)	COMPRI MIDOS	540	R$ 2,98	R$ 1.609,20
262		PARACETAMOL/TRAMADOL 325/37,5 MG COMPRIMIDO - PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS E ETC)	COMPRI MIDOS	540	R$ 3,23	R$ 1.744,20
263	BR0298768	PAROXETINA 10 MG COMPRIMIDO PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS E ETC)	COMPRI MIDOS	720	R$ 3,98	R$ 2.865,60
264	BR037058	PAROXETINA 15MG COMPRIMIDO PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS E ETC)	COMPRI MIDOS	720	R$ 3,97	R$ 2.858,40
265	BR0273940	PAROXETINA 20 MG COMPRIMIDO PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS E ETC)	COMPRI MIDOS	720	R$ 2,92	R$ 2.102,40
266	BR0273941	PAROXETINA 30 MG COMPRIMIDO PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS E ETC)	COMPRI MIDOS	360	R$ 12,20	R$ 4.392,00
267		PASSIFLORA INCARNATA 260 MG COMPRIMIDO	COMPRI MIDOS	360	R$ 1,37	R$ 493,20
268	BR0406994	PASSIFLORA INCARNATA 300 MG COMPRIMIDO	COMPRI MIDOS	360	R$ 2,49	R$ 896,40
269		PASSIFLORA INCARTANA L 100 MG + CRATEAGUS RHIPIDOPHYLLA GAND 30 MG + SALIX ALBA L 100 MG COMPRIMIDOS	COMPRI MIDOS	300	R$ 3,69	R$ 1.107,00
270		PENTOXIFILINA 400 MG COMPRIMIDO	COMPRI MIDOS	450	R$ 3,50	R$ 1.575,00
271	BR0440055	POLISSULFATO DE MUCOPOLISSACARIDEOS 5 MG/ G GEL TUBO 40 G	TUBO	10	R$ 38,98	R$ 389,80
272	BR0392111	PREGABALINA 150 MG COMPRIMIDO PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS E ETC)	COMPRI MIDOS	720	R$ 5,87	R$ 4.226,40
273	BR0388712	PREGABALINA 75 MG COMPRIMIDO PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS E ETC)	COMPRI MIDOS	720	R$ 3,39	R$ 2.440,80
274	BR0273135	PROPATILNITRATO 10 MG COMPRIMIDO	COMPRI MIDOS	1.750	R$ 0,83	R$ 1.452,50
275	BR0276266	RAMIPRIL + ANLODIPINO 10/5 MG COMPRIMIDO	COMPRI MIDOS	360	R$ 2,74	R$ 986,40
276	BR0276264	RAMIPRIL + ANLODIPINO 5/5MG COMPRIMIDO	COMPRI MIDOS	360	R$ 2,74	R$ 986,40
277	BR0276262	RAMIPRIL + HIDROCLOROTIAZIDA 5/25MG COMPRIMIDO	COMPRI MIDOS	360	R$ 2,68	R$ 964,80
278	BR0276259	RAMIPRIL 10 MG COMPRIMIDO	COMPRI MIDOS	360	R$ 3,20	R$ 1.152,00
279	BR0276260	RAMIPRIL 2,5 MG COMPIMIDO	COMPRI MIDOS	360	R$ 3,20	R$ 1.152,00
280	BR0276258	RAMIPRIL 5 MG COMRPIMIDO	COMPRI MIDOS	360	R$ 3,20	R$ 1.152,00
281	BR0271140	RIFAMICINA SPRAY 1% 10 MG/ML FRASCO 20ML	FRASCO	15	R$ 31,29	R$ 469,35
282	BR0272839	RISPERIDONA 1 MG COMPRIMIDO PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS E ETC)	COMPRI MIDOS	540	R$ 2,18	R$ 1.177,20
283	BR0284106	RISPERIDONA 1 MG / ML FRASCO 30ML SOLUÇÃO COMPRIMIDO PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS E ETC)	FRASCO	15	R$ 187,77	R$ 2.816,55
284	BR0268149	RISPERIDONA 2 MG COMPRIMIDO PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS E ETC)	COMPRI MIDOS	540	R$ 2,18	R$ 1.177,20
285	BR028415	RISPERIDONA 3 MG COMPRIMIDO PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS E ETC)	COMPRI MIDOS	360	R$ 2,18	R$ 784,80
286	BR0394103	RIVAROXABANA 10 MG COMPRIMIDO	COMPRI MIDOS	504	R$ 9,66	R$ 4.868,64
287	BR0412092	RIVAROXABANA 15 MG COMPRIMIDO	COMPRI MIDOS	504	R$ 9,02	R$ 4.546,08
288	BR0412091	RIVAROXABANA 20 MG COMPRIMIDO	COMPRI MIDOS	504	R$ 9,02	R$ 4.546,08
289	BR0282881	ROSUVASTATINA CÁLCICA 10 MG COMPRIMIDO	COMPRI MIDOS	540	R$ 3,78	R$ 4.082,40
290		ROSUVASTATINA CÁLCICA 10 MG + EZETIMIBA 10 MG COMPRIMIDO	COMPRI MIDOS	540	R$ 6,06	R$ 3.272,40
291	BR0282882	ROSUVASTATINA CÁLCICA 20 MG COMPRIMIDO	COMPRI MIDOS	540	R$ 6,31	R$ 3.407,40
292		ROSUVASTATINA CÁLCICA 20 MG + EZETIMIBA 10 MG COMPRIMIDO	COMPRI MIDOS	540	R$ 6,27	R$ 3.385,80
293		SACCHAROMYCES BOULARDII-17 CAPSULAS 100MG/G (SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE REPOFLOR) (USO ADULTO E PEDIÁTRICO):	CAPSULA S	360	R$ 4,50	R$ 1.620,00
294		SACCHAROMYCES BOULARDII-17 CAPSULAS 200MG/G (SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE REPOFLOR) (USO ADULTO E PEDIÁTRICO):	CAPSULA S	360	R$ 9,01	R$ 3.243,60
295		SACCHAROMYCES BOULARDII-17 PO ORLA 200MG/G (SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE REPOFLOR) (USO PEDIÁTRICO):	SACHÊ	240	R$ 8,61	R$ 2.066,40

296	BR0398711	SALMETEROL 25 MG+ PROPIONATO DE FLUTICASONA 125 MG SUSPENSÃO AEROSSOL 120 DOSES	FRASCO	06	R$ 130,31	R$ 781,86
297	BR0280881	SALMETEROL 25 MG+ PROPIONATO DE FLUTICASONA 250 MG SUSPENSÃO AEROSSOL 120 DOSES	FRASCO	06	R$ 211,72	R$ 1.270,32
298	BR0332789	SALMETEROL 25 MG+ PROPIONATO DE FLUTICASONA 50 MG SUSPENSÃO AEROSSOL 120 DOSES	FRASCO	06	R$ 109,39	R$ 656,34
299	BR0268299	SECNIDAZOL 1000 MG CAIXA COM 2 COMP	CAIXA	25	R$ 24,27	R$ 606,75
300	BR0426922	SILYBUM MARIANUM L GAERT 200 MG COMPRIMIDO (SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE FORFIG).	COMPRIMIDOS	300	R$ 8,09	R$ 2.427,00
301		SUCCINATO DE DESVENLAFAXINA MONOIDRATADA 100 MG COMPRIMIDO - PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS E ETC)	COMPRIMIDOS	540	R$ 6,52	R$ 3.520,80
302		SUCCINATO DE DESVENLAFAXINA MONOIDRATADA 50 MG COMPRIMIDO - PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS E ETC)	COMPRIMIDOS	540	R$ 5,92	R$ 3.196,80
303		SUCRALFATO 1 G COMPRIMIDOS MASTIGAVEIS	COMPRIMIDOS	180	R$ 2,64	R$ 475,20
304	BR0394237	SULFATO DE GLICOSAMINA 1,5 G + SULFATO SÓDICO DE CONDROITINA 1,2 G	SACHÊ	360	R$ 9,23	R$ 3.322,80
305	BR0268352	TARTARATO DE BRIMONIDINA 0,2% SOLUÇÃO OFTALMICA ESTÉRIL USO ADULTO CONTEÚDO 5 ML CAIXA COM 1 UND	FRASCO	07	R$ 145,08	R$ 1.015,49
306	BR0276965	TELMISARTANA 40 MG COMPRIMIDOS (SIMILIAR OU MELHOR QUALIDADE MICARDIS)	COMPRIMIDOS	360	R$ 5,59	R$ 2.012,40
307	BR0268531	TENOXICAM 20 MG COMPRIMIDO REVESTIDO	COMPRIMIDOS	150	R$ 6,08	R$ 912,00
308	BR0267418	TIABENDAZOL 50 MG POMADA	TUBO	10	R$ 48,98	R$ 489,80
309	BR0287824	TIAMAZOL 10 MG COMPRIMIDOS	COMPRIMIDOS	600	R$ 0,80	R$ 480,00
310	BR0292029	TIBOLONA 1,25 MG USO ORAL COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	300	R$ 2,59	R$ 777,00
311	BR0292030	TIBOLONA 2,5 MG USO ORAL COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	300	R$ 4,66	R$ 1.398,00
312	BR0268864	TICLOPIDINA (CLORIDRATO) 250 MG COMP	COMPRIMIDOS	300	R$ 3,97	R$ 1.191,00
313	BR0304181	TIMOMODULINA 200MG/ML 120 ML XAROPE	FRASCO	15	R$ 169,71	R$ 2.545,65
314	BR0304182	TIMOMODULINA 80 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	300	R$ 10,76	R$ 3.228,00
315	BR0276867	TIOCONAZOL 20MG/G + TINIDAZOL 30 MG/G BISNAGA CONTENDO 35 G COM 7 APLICADORES GINECOLÓGICOS CAIXA COM 1 UND	TUBO	10	R$ 81,27	R$ 810,27
316	BR0352193	TOBRAMICINA +DEXAMETASONA SUSPENSAO OFTAMOLOGICA 5 ML. (SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE TOBRADEX.)	FRASCO	10	R$ 51,83	R$ 518,30
317	BR0271581	TOBRAMICINA 3 MG/ML USO ADULTO E PEDIÁTRICO USO OFTÁLMICO SOLUÇÃO OFTÁLMICA CONTEÚDO 5 ML CAIXA COM 1 UND	FRASCO	15	R$ 43,17	R$ 647,55
318		TOPIRAMATO 100 MG COMPRIMIDO PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS E ETC)	COMPRIMIDOS	540	R$ 5,16	R$ 2.786,40
319	BR0272849	TOPIRAMATO 25 MG COMPRIMIDO PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS E ETC)	COMPRIMIDOS	540	R$ 1,94	R$ 1.047,60
320	BR0272850	TOPIRAMATO 50 MG COMPRIMIDO PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS E ETC)	COMPRIMIDOS	540	R$ 3,51	R$ 1.895,40
321	BR0309441	TRAMADOL 100 MG COMPRIMIDO PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS E ETC)	COMPRIMIDOS	540	R$ 11,36	R$ 6.134,40
322	BR0292380	TRAMADOL 100MG/ML FRASCO 10 ML PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS E ETC	FRASCO	10	R$ 113,94	R$ 1.139,40
323	BR0268534	TRAMADOL 50 MG COMPRIMIDO PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS E ETC)	COMPRIMIDOS	360	R$ 6,27	R$ 2.257,20
324	BR0434471	TRIANCINOLONA, GRAMICIDINA, NISTATINAE NEOMICINA CREME OU POMADA 30 G. (SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE ACILON – A-M).	TUBO	12	R$ 51,04	R$ 612,48
325	BR0270602	VALERATO DE BETAMETASONA+SULFATO DE GENTAMICINA/TOLNAFTATO/ CLIOQUINOL CREME 20 G	TUBO	24	R$ 41,46	R$ 995,04
326	BR0448802	VALERATO DE ESTRADIOL 2 MG + LEVONORGESTREL 0,25 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	378	R$ 15,81	R$ 5.976,18
327		VALERIANA 100 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	360	R$ 1,40	R$ 504,00
328		VALSARTANA 160 MG + HIDROCLOROTIAZIDA 25MG + BESILATO DE ANLODIPINO 10MG	COMPRIMIDOS	540	R$ 8,82	R$ 4.762,80
329		VALSARTANA 160 MG + HIDROCLOROTIAZIDA 25MG + BESILATO DE ANLODIPINO 5MG	COMPRIMIDOS	540	R$ 7,50	R$ 4.050,00
330	BR0357062	VALSARTANA 160 MG +ANLODIPINO 5 MG COMPRIMIDO (SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE BRASART BCC/ DIOVAN AMLOFIX).	COMPRIMIDOS	540	R$ 3,11	R$ 1.679,40
331	BR0292791	VALSARTANA 160 MG+ HIDROCLOROTIAZIDA 12,5 MG + BESILATO DE ANLODIPINO 10MG	COMPRIMIDOS	540	R$ 8,82	R$ 4.762,80
332		VALSARTANA 160MG + HIDROCLOTIAZIDA 12,5 MG (SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE BRASART HCT)	COMPRIMIDOS	540	R$ 6,10	R$ 3.294,00
333		VALSARTANA 320 MG + HIDROCLOROTIAZIDA 25MG + BESILATO DE ANLODIPINO 10MG	COMPRIMIDOS	540	R$ 8,82	R$ 4.762,80
334		VALSARTANA 80 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	540	R$ 2,67	R$ 1.441,80
335	BR0306146	VALSARTANA 160 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	540	R$ 2,67	R$ 1.441,80
336	BR0306146	VALSARTANA 320 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	540	R$ 3,09	R$ 1.668,60
337	BR0292790	VALSARTANA 80+ HIDROCLOROTIAZIDA 12,5MG	COMPRIMIDOS	540	R$ 5,55	R$ 2.997,00
338	BR0272380	VENLAFAXINA (CLORIDRATO) 150 MG PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS E ETC)	COMPRIMIDOS	540	R$ 6,27	R$ 3.385,80
339		VENLAFAXINA (CLORIDRATO) 37,5 MG PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS E ETC)	COMPRIMIDOS	540	R$ 1,88	R$ 1.015,20
340	BR0272382	VENLAFAXINA (CLORIDRATO) 75 MG PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS E ETC)	COMPRIMIDOS	540	R$ 4,42	R$ 2.386,80
341	BR0397598	VILDAGLIPTINA/METFORMINA 50/850 MG COMP REVESTIDOS (SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE GALVUS MET)	COMPRIMIDOS	360	R$ 4,85	R$ 1.746,00
342	BR0425580	ZOLPIDEM (HEMITARTARATO SL 5 MG) COMPRIMIDO PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS E ETC)	COMPRIMIDOS	360	R$ 3,48	R$ 1.252,80
343	BR0278316	ZOLPIDEM 10 MG COMPRIMIDO (SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE NOCTIDEN) PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS E ETC)	COMPRIMIDOS	360	R$ 2,48	R$ 892,80
344	BR0272482	ZUCLOPENTIXOL 10 MG COMPRIMIDO (SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE CLOPIXOL). PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS E ETC)	COMPRIMIDOS	300	R$ 3,18	R$ 954,00

Valor total a ser dos serviços R$ 788.833,95 (setecentos e oitenta e oito mil, oitocentos e trinta e três reais, e noventa e cinco centavos).

JOAREZ VIZINI E VIZINI LTDA, com sede e foro na Avenida Paulo Libânio, n° 266, Centro, Cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o n° 09.397.214/0001- 18, neste ato representada por Joarez Vizini, portador do RG de nº 8.779.691-4-SSP-PR e do CPF de 066.479.739-31, residente e domiciliado na Cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná; com os seguintes itens:

TABELA DE SERVIÇOS

ITEM	CODIGO BR	DESCRITIVO	UND DE MEDIDA	QTD	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	BR0271666	ACECLOFENACO 100 MG COMPRIMIDO	COMPRI MIDOS	90	R$ 4,16	R$ 374,40
2	BR0271110	ACETATO DE CIPROTERONA 2 MG + ETINILESTRADIOL 0,035 MG COMPRIMIDO	DRÁGEAS	504	R$ 1,15	R$ 579,60
3	BR0329610	ACETATO DE DL-A-TOCOFEROL (VITA E) 400 MG CAPSULAS GELATINOSAS	CÁPSULA S GELATIN OSAS	360	R$ 1,09	R$ 392,40
4	BR0271445	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 10 MG COMPRIMIDO	COMPRI MIDOS	360	R$ 3,34	R1.202,40
5	BR0274918	ACETATO DE RETINOL 10.000UI AMINOACIDOS 2,5% METIONINA0,5% CLORANFENICOL 0,5% POMADA OFTAMOLOGICA ESTERIL, 3,5G.	TUBO	12	R$ 18,31	R$ 219,72
6	BR0286864	ACETILCISTEINA 100MG SACHES USO PEDIATRICO	SACHE	384	R$ 2,43	R$ 933,12
7	BR0432679	ACETILCISTEINA 200 MG SACHES 5G	SACHE	384	R$ 3,32	R$ 1.274,88
8	BR0274806	ACETILCISTEINA 600 MG SACHES 5G	SACHE	384	R$ 6,04	R$ 2.319,36
9	BR0270558	ACETILCISTEINA XAROPE 20MG/ML USO PEDIATRICO 120 ML	FRASCO	12	R$ 38,96	R$ 467,52
10	BR0355786	ACETILCISTEINA XAROPE 40MG/ML USO ADULTO 120 ML	FRASCO	12	R$ 51,95	R$ 623,40
11	BR0295624	ACIDO FUSIDICO CREME 2% BISNAGA DE 10 G	TUBO	12	R$ 58,77	R$ 705,24
12	BR0436169	ALOGLIPTINA 25 MG COMPRIMIDO	COMPRI MIDOS	720	R$ 7,02	R$ 5.054,40
13	BR0438039	ALOGLIPTINA 12,5 MG COMPRIMIDO	COMPRI MIDOS	720	R$ 5,55	R$ 3.996,00
14	BR0267508	ALOPURINOL 100 MG COMPRIMIDO	COMPRI MIDOS	720	R$ 0,53	R$ 381,60
15	BR0271358	ALPRAZOLAM 0,25 MG COMPRIMIDO PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS E ETC)	COMPRI MIDOS	1080	R$ 0,80	R$ 864,00
16	BR0271357	ALPRAZOLAM 0,5 MG COMPRIMIDO PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS E ETC)	COMPRI MIDOS	1080	R$ 0,56	R$ 604,80
17	BR0271356	ALPRAZOLAM 1 MG COMPRIMIDO PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS E ETC)	COMPRI MIDOS	1080	R$ 1,09	R$ 1.177,20
18	BR0284465	ALPRAZOLAM 2 MG COMPRIMIDO PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS E ETC)	COMPRI MIDOS	1080	R$ 3,51	R$ 3.790,80
19	BR0396089 7	AMINAFTONA 75 MG COMPRIMIDO	COMPRI MIDOS	180	R$ 2,37	R$ 427,60
20	BR0271709	AMIODARONA 100 MG	COMPRI MIDOS	540	R$ 1,15	R$ 621,00
21	BR0353333	AMOXICILINA + CLAVULANATO 875/125 MG COMPRIMIDO (SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE NOVAMOX 2X).	COMPRI MIDOS	360	R$ 16,42	R$ 5.911,20
22	BR0364780	ARIPIPRAZOL 10 MG COMPRIMIDOS	COMPRI MIDOS	360	R$ 10,68	R$ 3.844,80
23	BR0284101	ARIPIPRAZOL 15 MG COMPRIMIDOS	COMPRI MIDOS	360	R$ 15,65	R$ 5.634,00
24	BR0364781	ARIPIPRAZOL 20 MG COMPRIMIDOS	COMPRI MIDOS	540	R$ 56,07	R$ 30.277,80
25	BR0476830	ARIPIPRAZOL 20MG/ML SUSPENSÃO ORAL - 30 ML GOTAS	FRASCO	12	R$ 2.135,37	R$ 25.624,44
26	BR0270792	ATENOLOL 50 MG + CLORTALIDONA 12,5 MG COMPRIMIDO	COMPRI MIDOS	540	R$ 1,39	R$ 750,60
27	BR0268080	ATORVASTATINA CÁLCICA 10 MG COMPRIMIDOS	COMPRI MIDOS	540	R$ 2,96	R$ 1.598,40
28	BR0291549	ATORVASTATINA CÁLCICA, DOSAGEM:80 MG	COMPRI MIDOS	300	R$ 13,31	R$ 3.993,00
29	BR0271746	BACLOFENO 10 MG COMPRIMIDO	COMPRI MIDOS	540	R$ 1,95	R$ 1.053,00
30	BR0395836	BENZOILMETRONIDAZOL +NISTATINA +CLORETO DE BENZALCÔNIO POMADA GINECOLÓGICA	TUBO	12	R$ 55,54	R$ 666,48
31	BR0267936	BETAISTINA (DICLORIDRATO) 16 MG COMP	COMPRI MIDOS	540	R$ 1,07	R$ 577,80
32	BR0343573	BETAISTINA (DICLORIDRATO) 24 MG COMP	COMPRI MIDOS	540	R$ 1,43	R$ 772,20
33	BR0271848	BIMATOPROSTA COLÍRIO 0,03 ML	FRASCO	12	R$ 140,95	R$ 1.691,40
34	BR0269603	BISACODIL 5 MG COMPRIMIDO	COMPRI MIDOS	300	R$ 0,59	R$ 177,00
35	BR0271773	BROMAZEPAM 3 MG COMPRIMIDO PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS E ETC)	COMPRI MIDOS	720	R$ 0,99	R$ 712,80
36	BR0271774	BROMAZEPAM 6 MG COMPRIMIDO PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS E ETC)	COMPRI MIDOS	720	R$ 1,60	R$ 1.152,00
37	BR0269823	BROMEXINA CLORIDRATO 2 MG/ML SOLUÇÃO ORAL - GOTAS 50 ML	FRASCO	12	R$ 24,37	R$ 292,44
38	BR0269821	BROMEXINA CLORIDRATO 8 MG/5ML XAROPE 120 ML	FRASCO	12	R$ 33,15	R$ 397,80
39	BR0271792	BRONFENIRAMINA/ FENILEFRINA 12/15 MG COMPRIMIDO	COMPRI MIDOS	432	R$ 2,14	R$ 924,48
40	BR0393936	BRONFENIRAMINA/ FENILEFRINA 2/2,5 MG/ML FRASCO COM 20 ML USO PEDIÁTRICO ACIMA DE 2 ANOS	FRASCO	12	R$ 17,21	R$ 206,52
41	BR0268994	BUPROPIONA 150MG COMPRIMIDO PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS E ETC)	COMPRI MIDOS	720	R$ 7,58	R$ 5.457,60
42		BUPROPIONA 300MG COMPRIMIDO PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS E ETC)	COMPRI MIDOS	720	R$ 19,20	R$ 13.824,00
43	BR0270971	BUTILBROMETO DE ESCOLPOLAMINA 10MG+ PARACETAMOL 500MG	COMPRI MIDOS	540	R$ 2,03	R$ 1.096,20
44	BR0272458	CARBAMAZEPINA 200MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMPRI MIDOS	2.160	R$ 1,98	R$ 4.276,80
45	BR0267617	CARBAMAZEPINA 400 MG COMPRIMIDOS	COMPRI MIDOS	1.500	R$ 2,37	R$ 3.555,00
46		CARBAMAZEPINA 400MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMPRI MIDOS	2.160	R$ 4,19	R$ 9.050,40
47	BR0449010	CARBOCISTEÍNA 20 MG/ML FRS 100 ML XAROPE	FRASCO	18	R$ 28,49	R$ 512,82
48	BR0449011	CARBOCISTEINA 50 MG/ML FRS 100 ML XAROPE	FRASCO	18	R$ 42,26	R$ 760,68
49		CARBONATO DE LITIO 450MG COMPRIMIDO PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS E ETC)	COMPRI MIDOS	540	R$ 2,64	R$ 1.425,60
50	BR0305428	CARMELOSE SODICA 5MG/ML (SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE LACRIFILM). SOLUÇÃO OFTALMOLOGICA.	FRASCO	12	R$ 24,43	R$ 293,16
51	BR0434505	CARVAO ATIVADO 250 MG COMPRIMIDOS	COMPRI MIDOS	150	R$ 2,02	R$ 303,00
52	BR0434937	CEFACLOR BD 750 MG COMPRIMIDOS	COMPRI MIDOS	252	R$ 17,30	R$ 4.359,60
53	BR0271992	CELECOXIBE 100MG COMPRIMIDO SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE CELEBRA	COMPRI MIDOS	360	R$ 3,41	R$ 1.227,60
54	BR0268866	CELECOXIBE 200 MG COMPRIMIDO SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE CELEBRA	COMPRI MIDOS	360	R$ 5,46	R$ 1.965,60
55	BR0449185	CETOCONAZOL/BETAMETASONA/SUL FATO DE NEOMICINA 20/0,64/2,5 MG CREME COM 30 G	TUBO	18	R$ 43,49	R$ 782,82
56		CETOPROFENO 100 MG COMPRIMIDO	COMPRI MIDOS	360	R$ 2,93	R$ 1.054,80
57	BR0448635	CETOPROFENO 150 MG COMPRIMIDO	COMPRI MIDOS	360	R$ 5,91	R$ 2.127,60
58	BR0448636	CETOPROFENO 200 MG COMPRIMIDO COM DESINTEGRAÇÃO LENTA	COMPRI MIDOS	360	R$ 7,51	R$ 2.703,60
59	BR0268424	CETOPROFENO 20MG/ML GOTAS FRASCOS 20 ML	FRASCO	08	R$ 28,08	R$ 224,64
60	BR0392662	CETOPROFENO (LISINATO) 160 MG COMPRIMIDO LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMPRI MIDOS	180	R$ 3,81	R$ 685,80
61	BR0392663	CETOPROFENO (LISINATO) 320 MG COMPRIMIDO LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMPRI MIDOS	180	R$ 6,61	R$ 1.189,80
62		CETOROLACO DE TRAMETAMINA 10 MG COMPRIMIDOS SUB-LINGUAL	COMPRI MIDOS	540	R$ 3,66	R$ 1.976,40
63	BR0276378	CILOSTAZOL 100 MG COMPRIMIDO	COMPRI MIDOS	540	R$ 1,43	R$ 772,20
64	BR0276377	CILOSTAZOL 50 MG COMPRIMIDO	COMPRI MIDOS	540	R$ 0,71	R$ 383,40
65	BR0267627	CIMETIDINA 200 MG COMPRIMIDOS	COMPRI MIDOS	360	R$ 1,73	R$ 622,80
66	BR0283156	CITRATO DE ORFENADRINA35 MG, DIPIRONA 300MG, CAFEINA 50 MG. COMPRIMIDO	COMPRI MIDOS	540	R$ 0,73	R$ 394,20
67	BR0272902	CLOBAZAM 20MG (SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE FRISIUM) PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS E ETC)	COMPRI MIDOS	360	R$ 2,34	R$ 842,40
68	BR0270118	CLONAZEPAN 0,5 MG COMPRIMIDO PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO,	COMPRI MIDOS	540	R$ 0,45	R$ 243,00

		BENZODIAZEPÍNICOS E ETC)				
69	BR0270119	CLONAZEPAN 2 MG COMPRIMIDO PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS E ETC)	COMPRI MIDOS	540	R$ 0,59	R$ 318,60
70	BR0393831	CLONIXINATO DE LISINA 125 MG/CLORIDRATO DE CICLOBANZAPRINA 5MG COMPRIMIDO	COMPRI MIDOS	270	R$ 2,60	R$ 702,00
71	BR0272045	CLOPIDOGREL 75 MG COMPRIMIDO	COMPRI MIDOS	540	R$ 5,62	R$ 3.034,80
72	BR0357213	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 7 MG + DIMETICONA 40 MG +PEPSINA 50 MG CAPSULA GELATINOSA	CAPSULA S DURAS	360	R$ 1,91	R$ 687,60
73	BR0272028	CLORIDRATO DE BAMIFILINA 300MG COMPRIMIDO	COMPRI MIDOS	360	R$ 2,37	R$ 853,20
74	BR0272573	CLORIDRATO DE BUSPIRONA 10 MG COMPRIMIDO PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS E ETC)	COMPRI MIDOS	360	R$ 3,81	R$ 1.371,60
75	BR0272572	CLORIDRATO DE BUSPIRONA 5 MG COMPRIMIDO PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS E ETC)	COMPRI MIDOS	360	R$ 2,12	R$ 763,20
76	BR0268436	CLORIDRATO DE CLINDAMICINA 300 MG COMPRIMIDOS	COMPRI MIDOS	1.080	R$ 6,99	R$ 7.549,20
77	BR0272043	CLORIDRATO DE CLONIDINA 0,100 MG COMPRIMIDO	COMPRI MIDOS	1.080	R$ 0,37	R$ 399,60
78		CLORIDRATO DE CLONIDINA 0,150 MG COMPRIMIDO	COMPRI MIDOS	1.080	R$ 0,46	R$ 496,80
79		CLORIDRATO DE CLONIDINA 0,200 MG COMPRIMIDO	COMPRI MIDOS	1.080	R$ 0,57	R$ 615,60
80	BR0268495	CLORIDRATO DE DOXAZOSINA 4 MG COMPRIMIDO	COMPRI MIDOS	300	R$ 5,76	R$ 1.728,00
81	BR0272580	CLORIDRATO DE DORZOLAMIDA 2% SOLUÇÃO OFTÁLMICA CONTEÚDO 5 ML CAIXA COM 1 UND	FRASCO	12	R$ 88,93	R$ 1.067,16
82	BR0272579	CLORIDRATO DE DORZOLAMIDA/MALEATO DE TIMOLOL FRASCO (20 + 5) DE 5 ML COLIRIO	FRASCO	12	R$ 126,72	R$ 1.520,64
83	BR0271036	CLORIDRATO DE DOXICICLINA 100 MG COMPRIMIDO	COMPRI MIDOS	360	R$ 3,17	R$ 1.141,20
84	BR0268111	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 25 MG COMPRMIDO	COMPRI MIDOS	360	R$ 0,54	R$ 194,40
85	BR0268112	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 50 MG COMPRMIDO	COMPRI MIDOS	360	R$ 0,73	R$ 262,80
86	BR0267292	CLORIDRATO DE IMIPRAMINA 25 MG COMPRIMIDO PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS E ETC)	COMPRI MIDOS	360	R$ 0,76	R$ 273,60
87	BR0274482	CLORIDRATO DE ISOXSUPRINA COMPRIMIDO 10 MG (SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE INIBINA).	COMPRI MIDOS	360	R$ 6,14	R$ 2.210,40
88	BR0278649	CLORIDRATO DE METFORMINA 500 + GLIBENCLAMIDA 5 COMPRIMIDOS	COMPRI MIDOS	600	R$ 2,00	R$ 1.200,00
89	BR0288300	CLORIDRATO DE MOXIFLOXACINO 5 MG/ML SOLUÇÃO OFTAMOLOGICA FRASCO DE 5 ML	FRASCO	07	R$ 57,36	R$ 401,52
90	BR0396702	CLORIDRATO DE NEBIVOLOL 5MG COMPRIMIDO	COMPRI MIDOS	360	R$ 3,82	R$ 1.375,20
91	BR0273327	CLORIDRATO DE OXIBUTININA 5 MG COMPRIMIDO (SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE RETEMIC)	COMPRI MIDOS	360	R$ 0,92	R$ 331,20
92	BR0272363	CLORIDRATO DE SERTRALINA 100 MG PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS E ETC)	COMPRI MIDOS	1.800	R$ 7,83	R$ 14.094,00
93	BR0272364	CLORIDRATO DE SERTRALINA 25 MG PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS E ETC)	COMPRI MIDOS	1.800	R$ 2,90	R$ 5.220,00

94	BR0272365	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50 MG PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS E ETC)	COMPRI MIDOS	1.800	R$ 3,82	R$ 6.876,00
95	BR0396211	CLORIDRATO DE TANSULOSINA 0,4 MG COMPRIMIDO	COMPRI MIDOS	360	R$ 5,51	R$ 1.983,60
96	BR0428705	CLORIDRATO DE TANSULOSINA+DUTASTERIDA; 0,5+0,4 MG CAPSULAS GEL	COMPRI MIDOS	360	R$ 3,59	R$ 1.292,40
97	BR0362259	CLORIDRATO DE TRAZODONA 100 MG COMPRIMIDO - PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS E ETC)	COMPRI MIDOS	360	R$ 4,77	R$ 1.717,20
98	BR0362260	CLORIDRATO DE TRAZODONA 150 MG COMPRIMIDO - PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS E ETC)	COMPRI MIDOS	360	R$ 7,16	R$ 2.577,60
99	BR0276948	CLORIDRATO DE TRAZODONA 50 MG COMPRIMIDO - PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS E ETC)	COMPRI MIDOS	360	R$ 2,38	R$ 856,80
100	BR0302442	CLORIDRATO DULOXETINA 30 MG COMPRIMIDO PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS E ETC)	COMPRI MIDOS	1.080	R$ 5,47	R$ 5.907,60
101	BR0302443	CLORIDRATO DULOXETINA 60 MG COMPRIMIDO PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS E ETC)	COMPRI MIDOS	1.080	R$ 12,98	R$ 14.018,40
102	BR0272320	CLORIDRATO METILFENIDATO 10 MG COMPRIMIDOS	COMPRI MIDOS	7.200	R$ 1,84	R$ 13.248,00
103		CLORIDRATO METILFENIDATO 20 MG COMPRIMIDOS	COMPRI MIDOS	1.080	R$ 12,60	R$ 13.608,00
104		CLORIDRATO METILFENIDATO 30 MG COMPRIMIDOS	COMPRI MIDOS	1.080	R$ 13,23	R$ 14.288,40
105		CLORIDRATO METILFENIDATO 40 MG COMPRIMIDOS	COMPRI MIDOS	1.080	R$ 13,89	R$ 15.001,20
106	BR0274497	CLORTALIDONA 25 MG COMPRIMIDO	COMPRI MIDOS	540	R$ 0,69	R$ 372,60
107	BR0272420	CLORTALIDONA 50 MG COMPRIMIDO	COMPRI MIDOS	270	R$ 1,05	R$ 283,50
108		CODEÍNA 30 MG COMPRIMIDOS	COMPRI MIDOS	3.000	R$ 2,47	R$ 7.410,00
109	BR0434125	COLECALCIFEROL 1.000 (VITAMINA D3) COMPRIMIDOS	COMPRI MIDOS	540	R$ 1,24	R$ 669,60

110		COLECALCIFEROL 10.000.00 (VITAMINA D3) COMPRIMIDOS	COMPRI MIDOS	360	R$ 5,54	R$ 1.994,40
111	BR0430434	COLECALCIFEROL 50.000.00 (VITAMINA D3) COMPRIMIDOS	COMPRI MIDOS	288	R$ 13,71	R$ 3.948,48
112	BR0431097	COLECALCIFEROL 7.000 (VITAMINA D3) COMPRIMIDOS	COMPRI MIDOS	540	R$ 2,47	R$ 1.333,80
113		CROMOGLICATO DISSODICO 4% SOLUÇÃO OFTALMICA ESTERIL FRASCO 5 ML	FRASCO	06	R$ 22,61	R$ 135,66
114	BR0296647	CUMARINA 15 MG + TROXERRUTINA 90 MG COMPRIMIDO LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMPRI MIDOS	540	R$ 1,95	R$ 1.053,00
115		DAPAGLIFLOZINA 10 MG COMPRIMIDOS	COMPRI MIDOS	1.080	R$ 5,33	R$ 5.756,40
116		DAPAGLIFLOZINA 10 MG + CLORIDRATO DE METFORMINA 1000 MG COMPRIMIDOS	COMPRI MIDOS	540	R$ 8,99	R$ 4.854,60
117		DAPAGLIFLOZINA 5 MG + CLORIDRATO DE METFORMINA 1000 MG COMPRIMIDOS	COMPRI MIDOS	540	R$ 4,50	R$ 2.430,00
118	BR0270472	DEISETONATO DE HEXAMIDINA 1 MG; 0,5 MILIGTAMS DE CLORIDRATO DE TETRACAINA; EXCIPIENTES Q.S.P 1 ML (ACUCAR LIQUIDO, GLICEROL, ALCCOL ETILICO 96º GL, ACIDO ACETICO, ACETATO DE SODIO TRIIDRATADO, ESSENCIA DE HORTELA E ÁGUA PURIFICADA). (SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE HEXOMEDINE).	FRASCO	12	R$ 76,56	R$ 918,72
119	BR0337468	DESLORATADINA 0,5 MG/ML XAROPE 100 ML + SERINGA DOSADORA	FRASCO	12	R$ 79,91	R$ 958,92
120	BR0287529	DESLORATADINA 5 MG COMPRIMIDO	COMPRI MIDOS	300	R$ 7,08	R$ 2.124,00
121	BR0442718	DESOGESTREL 150 MCG + ETINILESTRADIOL 20 MCG COMPRIMINDO(FEMINA)	COMPRI MIDOS	378	R$ 3,15	R$ 1.190,70
122		DESOGESTREL 75MCG COMPRIMIDOS	COMPRI MIDOS	168	R$ 1,51	R$ 253,68
123	BR0287531	DESONIDA 0,5 MG CREME 30 GRS	TUBO	06	R$ 46,44	R$ 278,64
124	BR0270457	DEXAMETASONA / NEOMICINA 1 MG/3,5 MG/ ML USO ADULTO E PEDIÁTRICO USO OTO/OFTÁLMICO SOLUÇÃO OTO/OFTÁLMICA 5 ML CAIXA COM 1 UND	FRASCO	12	R$ 43,19	R$ 518,28
125	BR0267187	DEXAMETASONA 0,1 % SUSPENSÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL USO ADULTO E PEDIÁTRICO FRASCO PLÁSTICO	FRASCO	12	R$ 12,21	R$ 146,52

		CONTA-GOTAS CONTEÚDO 5 ML				
126	BR0267644	DEXAMETASONA 0,5 MG COMPRIMIDO	COMPRI MIDOS	300	R$ 0,65	R$ 195,00
127	BR0319004	DEXAMETASONA 0,75 MG COMPRIMIDO	COMPRI MIDOS	300	R$ 0,81	R$ 243,00
128	BR0352193	DEXAMETASONA 1MG +TOBRAMICINA 3 MG COLIRIO FRASCOS 5 ML	FRASCO	12	R$ 51,51	R$ 618,12
129		DEXLANSOPRAZOL 30 MG CÁPSULAS	CAPSULA S	360	R$ 4,57	R$ 1.645,20
130		DEXLANSOPRAZOL 60 MG CÁPSULAS	CAPSULA S	360	R$ 4,57	R$ 1.645,20
131	BR0396741	DEXTRANA 70 1,0 MG HIPROMELOSE 3,0MG, GLICEROL 2,0 MG SOLUÇÃO OFTÁLMIOCA 15 ML	FRASCO	06	R$ 30,60	R$ 183,60
132	BR0319000	DEXTROTARTARATO BRIMONIDINA (TARTARATO) 0,2% + MALEATO DE TIMOLOL 0,5% SOLUÇÃO OFTÁLMICA 10 ML	FRASCO	06	R$ 262,67	R$ 1.576,02
133	BR0267197	DIAZEPAM 10 MG	COMPRI MIDOS	1.500	R$ 0,80	R$ 1.200,00
134	BR0448612	DICLOFENACO DIETILAMÔNIO GEL CREME 10/MG 60 G	TUBO	15	R$ 16,07	R$ 241,05
135	BR0273310	DICLORIDRATO DE HIDROXIZINA 25 MG COMPRIMIDO	COMPRI MIDOS	360	R$ 1,49	R$ 536,40
136	BR0394263	DICLORIDRATO DE HIDROXIZINA 2MG/ML 120 ML FRASCOS	FRASCO	7	R$ 50,61	R$ 354,27
137	BR0382197	DICLORIDRATO DE TRIMETAZIDINA 35 MG COMPRIMIDOS	COMPRI MIDOS	360	R$ 2,29	R$ 824,40
138	BR0305494	DIDROGESTERONA 10 MG COMPRIMIDO (SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE DUPHASTON)	COMPRI MIDOS	168	R$ 3,11	R$ 522,48
139	BR0272335	DIMENIDRATO 25 MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 5 MG SOLUÇÃO ORAL PEDIÁTRICO FRASCO + AUTOGOTEJADOR 20 ML	FRASCO	12	R$ 19,20	R$ 230,40
140	BR0272333	DIMENIDRATO 50 MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 10 MG COMPRIMIDO	COMPRI MIDOS	360	R$ 0,87	R$ 313,20
141		DIMESILATO DE LISDEXANFETAMINA 30MG COMPRIMIDO	COMPRI MIDOS	180	R$ 10,92	R$ 1.965,60
142		DIMESILATO DE LISDEXANFETAMINA 50MG COMPRIMIDO	COMPRI MIDOS	180	R$ 13,24	R$ 2.383,20
143		DIMESILATO DE LISDEXANFETAMINA 70MG COMPRIMIDO	COMPRI MIDOS	180	R$ 13,24	R$ 2.383,20
144	BR0273818	DIOSMINA 450 MG + HESPERIDINA 50 MG COMPRIMIDO	COMPRI MIDOS	720	R$ 3,27	R$ 2.354,40
145		DIOSMINA 900 MG + HESPERIDINA 100 MG COMPRIMIDO	COMPRI MIDOS	720	R$ 6,29	R$ 4.528,80

146	BR0267206	DIPIRONA 50 MG/ML 100 ML + MED SABOR FRAMBOES XAROPE	FRASCO	15	R$ 27,92	R$ 418,80
147	BR0272576	DIPIRONA 300 MG + MUCATO DE ISOMETEPTENO 30 MG + CAFEÍNA 30 MG	COMPRI MIDOS	360	R$ 0,92	R$ 331,20
148	BR0275475	DIPIRONA 500MG+CLORIDRATO DE PROMETAZINA 5MG+ CLORIDRATO DE ADIFENINA 10MG	COMPRI MIDOS	288	R$ 2,27	R$ 653,76
149		DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 400 MCG/ML + SULFATO DE SALBUTAMOL 800 MCG/ML SUSPENSÃO INALATORIA 2 ML FLACONETES	FLACONE TE	200	R$ 96,12	R$ 19.224,00
150		DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 400 MCG/ML SUSPENSÃO INALATORIA 2 ML FLACONETES	FLACONE TE	200	R$ 96,12	R$ 19.224,00
151	BR0270591	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA; SULFATO DE GENTAMICINA 0,64 MG/G + 1 MG/G CREME CT BG AL X 30 G	TUBO	10	R$ 35,98	R$ 359,80
152		DIVALPROATO DE SODIO 250MG COMPRIMIDOS REVESTIDOS DE AÇÃO PROLONGADA	COMPRI MIDOS	540	R$ 1,81	R$ 977,40
153		DIVALPROATO DE SODIO 500MG COMPRIMIDOS REVESTIDOS DE AÇÃO PROLONGADA	COMPRI MIDOS	540	R$ 3,47	R$ 1.873,80
154	BR0434714	DOBESILATO CALCIO 500 MG CAPSULAS GELATINOSAS DURA	COMPRI MIDOS	360	R$ 3,65	R$ 1.314,00
155	BR0269962	DOMPERIDONA 10 MG CAIXA COMPRIMIDOS	COMPRI MIDOS	450	R$ 0,79	R$ 355,50
156	BR0269963	DOMPERIDONA 1MG/ML FRASCO COM 100 ML SUSPENSÃO ORAL/ VD + PIPETA	FRASCO	18	R$ 61,13	R$ 1.100,34
157	BR0272603	DROPROPIZINA 1,5 MG/ML FRASCO COM 120 ML + CP MED	FRASCO	12	R$ 15,96	R$ 191,52
158	BR0272602	DROPROPIZINA 3 MG/ML FRASCO COM 120 ML + CP MED	FRASCO	12	R$ 32,75	R$ 393,00
159	BR0290673	EBASTINA 10 MG COMPRIMIDO	COMPRI MIDOS	360	R$ 8,32	R$ 2.995,20
160	BR0290674	EBASTINA 1,0MG/ML FRASCOS DE 60ML	FRASCO	10	R$ 85,37	R$ 853,70
161		EMPAGLIFLOZINA 10 MG COMPRIMIDOS	COMPRI MIDOS	450	R$ 4,14	R$ 1.863,00
162		EMPAGLIFLOZINA 25 MG COMPRIMIDOS	COMPRI MIDOS	450	R$ 5,06	R$ 2.277,00
163		ENOXAPARINA SODICA SERINGA PREENCHIDA 20 MG/0,2ML USO SUBCUTANEO OU INTRAVENOSO	SERINGA	30	R$ 90,41	R$ 2.712,30

		(SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE VERSA)				
164		ENOXAPARINA SODICA SERINGA PREENCHIDA 40 MG/0,4 ML USO SUBCUTANEO OU INTRAVENOSO (SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE VERSA)	SERINGA	30	R$ 92,05	R$ 2.761,50
165		ENOXAPARINA SODICA SERINGA PREENCHIDA 80 MG/0,8 ML USO SUBCUTANEO OU INTRAVENOSO (SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE VERSA)	SERINGA	30	R$ 187,42	R$ 5.622,60
166	BR0274186	ESOMEPRAZOL MAGNESIO 20 MG COMPRIMIDO	COMPRI MIDOS	336	R$ 9,40	R$ 3.158,40
167	BR0274187	ESOMEPRAZOL MAGNESIO 40 MG COMPRIMIDO	COMPRI MIDOS	200	R$ 19,73	R$ 3.946,00
168	BR0448795	ETINILESTRADIOL 0,02 MG+DROSPIRENONA 3 G COMPRIMIDO (SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE IUMI/ /YASMIM DRÁGEA	COMPRI MIDOS	378	R$ 2,59	R$ 979,02
169	BR0332794	ETINILESTRADIOL 0,075 MG + GESTODENO 0,020 MG COMPRIMIDO (SIMILIAR OU MELHOR QUALIDADE QUE ALLESTRA 20/FEMIANE/DIMINUT	COMPRI MIDOS	378	R$ 2,33	R$ 880,74
170	BR0332795	ETINILESTRADIOL 0,075 MG + GESTODENO 0,030 MG COMPRIMIDO (ALLESTRA 30)	COMPRI MIDOS	378	R$ 2,20	R$ 831,60
171	BR0332794	ETINILESTRADIOL0,03 MG+DROSPIRENONA 3 G COMPRIMIDO (SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE IUMI/ ELAINE CICLO/YASMIN 28 CPR	COMPRI MIDOS	336	R$ 2,89	R$ 971,04
172	BR0351479	ETODOLACO 400 MG COMPRIMIDOS	COMPRI MIDOS	200	R$ 3,16	R$ 632,00
173	BR0351478	ETODOLACO 500 MG COMPRIMIDO	COMPRI MIDOS	200	R$ 2,69	R$ 538,00
174	BR0270782	ETORICOXIBE 60 MG COMPRIMIDO	COMPRI MIDOS	336	R$ 11,45	R$ 3.847,20
175	BR0324415	ETORICOXIBE 90 MG COMPRIMIDO	COMPRI MIDOS	336	R$ 12,77	R$ 4.290,72
176	BR0305414	EXTRATO SECO DE GINKGO BILOBA 80 MG COMP	COMPRI MIDOS	360	R$ 6,83	R$ 2.458,80
177	BR0285686	EZETIMIBA 10 MG COMPRIMIDO	COMPRI MIDOS	360	R$ 3,91	R$ 1.407,60
178		EZETIMIBA 10 MG +SINVASTATINA 10 MG COMPRIMIDO	COMPRI MIDOS	360	R$ 7,16	R$ 2.577,60

179		FENOFIBRATO 200 MG CÁPSULAS	COMPRI MIDOS	360	R$ 4,56	R$ 1.641,60
180		FEXOFENADINA 120MG COMPRIMIDO	COMPRI MIDOS	180	R$ 6,66	R$ 1.198,80
181	BR0270799	FEXOFENADINA 180MG COMPRIMIDO	COMPRI MIDOS	180	R$ 9,84	R$ 1.771,20
182		FEXOFENADINA 60MG COMPRIMIDO	COMPRI MIDOS	180	R$ 2,52	R$ 453,60
183	BR0270796	FENOXIFENADINA/ PSEUDOEFEDRINA 60/120 MG COMPRIMIDO	COMPRI MIDOS	300	R$ 6,44	R$ 1.932,00
184		FERRIPOLIMALTOSE 100MG	COMPRI MIDOS	300	R$ 2,56	R$ 760,00
185	BR0272478	FLUNARIZINA (DICLORIDRATO DE) 10 MG COMPRIMIDO	COMPRI MIDOS	540	R$ 0,90	R$ 486,00
186	BR0410294	FOSFATO DE SITAGLIPTINA 50MG + CLORIDRATO DE METFORMINA 1000MG COMPRIMIDO	COMPRI MIDOS	540	R$ 4,09	R$ 2.208,60

187	BR0381063	FOSFATO DE SITAGLIPTINA 50MG + CLORIDRATO DE METFORMINA 500MG COMPRIMIDO	COMPRI MIDOS	540	R$ 4,10	R$ 2.214,00
188	BR0392708	FOSFATO DE SITAGLIPTINA 50MG + CLORIDRATO DE METFORMINA 850MG COMPRIMIDO	COMPRI MIDOS	540	R$ 4,09	R$ 2.208,60
189	BR0273485	FUROATO DE MOMETASONA 1 MG TUBO DE 20 G. (SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE TOPISON).	TUBO	12	R$ 61,16	R$ 733,92
190	BR0337457	FUROATO DE MOMETASONA SPRAY NASAL AQUOSO FRASCO COM 60 DOSES	FRASCO	12	R$ 43,28	R$ 519,36
191	BR0307780	GATIFLOXACINO 3 MG FRASCO DE 5 ML USO OCULAR	FRASCO	12	R$ 57,52	R$ 690,24
192		HEDERA HELIX 15MG/ML XAROPE FRASCO DE 100ML PEDIATRICO E ADULTO	FRASCO	12	R$ 40,65	R$ 487,80
193	BR0359286	HEDERA HELIX 7MG/ML XAROPE FRASCO DE 100ML PEDIATRICO	FRASCO	12	R$ 32,95	R$ 395,40
194	BR0362721	HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 10MG COMPRIMIDO	COMPRI MIDOS	540	R$ 2,56	R$ 1.382,40
195	BR0362720	HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 2,5 MG COMPRIMIDO	COMPRI MIDOS	540	R$ 1,84	R$ 993,60
196		HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 5MG COMPRIMIDO	COMPRI MIDOS	540	R$ 2,25	R$ 1.215,00
197	BR0432741	HIALURONATO DE SODIO 0,15% / 10 ML SOLUÇÃO ESTERIL (SIMILAR MELHOR OU IGUAL HYABAK)	FRASCO	06	R$ 59,01	R$ 354,06
198	BR0396029	HIALURONIDASE 150 UTR/BETAMETASONA (VALERATO) 2,5 MG/G BISNAGA 20 G	TUBO	06	R$ 155,27	R$ 931,62

199	BR0270228	HIDROCORTISONA 10MG+ SULFATO DE NEOMICINA 5 MG +SULFATO DE POLIMIXINA B 10.000 UI. FRASCO GOTAS 10 ML	FRASCO	06	R$ 18,90	R$ 113,40
200		HIDROXIQUINOLINA 0,4 MG/ML + TRIETANOLAMINA 140MG/ML SOLUCAO OTOLOGICA	FRASCO	06	R$ 25,41	R$ 152,46
201		IBANDRONATO DE SODIO 150 MG COMPRIMIDOS	COMPRI MIDOS	15	R$ 96,20	R$ 1.443,00
202	BR0332755	IBUPROFENO 100MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML	FRASCO	15	R$ 19,72	R$ 295,80
203		IBUPROFENO 200MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML	FRASCO	15	R$ 35,63	R$ 534,45
204	BR0352301	INDAPAMIDA 1,5 MG (SIMLIAR OU MELHOR QUALIDADE QUE NATRILIX SR).	COMPRI MIDOS	300	R$ 1,40	R$ 420,00
205	BR0270495	KOLLAGENASE COM CLORANFENICOL 30 GR POMADA	TUBO	30	R$ 2,63	R$ 78,90
206	BR0272809	LAMOTRIGINA 100MG COMPRIMIDO PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS E ETC)	COMPRI MIDOS	360	R$ 2,90	R$ 1.044,00
207	BR0295040	LAMOTRIGINA 25MG COMPRIMIDO PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS E ETC)	COMPRI MIDOS	360	R$ 1,05	R$ 378,00
208		LAMOTRIGINA 50MG COMPRIMIDO PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS E ETC)	COMPRI MIDOS	360	R$ 1,74	R$ 626,40
209		LEVETIRACETAM 100MG/ML FRASCO 150 ML PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS E ETC)	FRASCO	25	R$ 118,92	R$ 2.973,00
210		LEVETIRACETAM 250 MG COMPRIMIDO PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS E ETC)	COMPRI MIDOS	1.080	R$ 1,83	R$ 1.976,40
211		LEVETIRACETAM 500 MG COMPRIMIDO PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS E ETC)	COMPRI MIDOS	1.080	R$ 3,92	R$ 4.233,60
212		LEVETIRACETAM 750 MG COMPRIMIDO PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS E ETC)	COMPRI MIDOS	1.080	R$ 9,50	R$ 10.260,00

213	BR0305270	LEVOFLOXACINO 500 MG COMPRIMIDOS	COMPRI MIDOS	180	R$ 28,15	R$ 5.067,00
214		LEVOFLOXACINO 750 MG COMPRIMIDOS	COMPRI MIDOS	180	R$ 18,31	R$ 3.295,80
215	BR0268129	LEVOMEPROMAZINA 100 MG COMPRIMIDO PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS E ETC)	COMPRI MIDOS	540	R$ 1,80	R$ 972,00
216	BR0268128	LEVOMEPROMAZINA 25 MG COMPRIMIDO PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS E ETC)	COMPRI MIDOS	540	R$ 0,83	R$ 448,20
217	BR0268130	LEVOMEPROMAZINA 40MG/20ML GOTAS PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS E ETC)	FRASCO	12	R$ 136,15	R$ 2.042,25
218	BR0296650	LEVOTIROXINA DE SÓDIO 112 MCG COMPRIMIDOS	COMPRI MIDOS	540	R$ 1,18	R$ 637,20
219	BR0296649	LEVOTIROXINA DE SÓDIO 88 MCG COMPRIMIDOS	COMPRI MIDOS	540	R$ 0,92	R$ 496,80
220	BR0406081	LORNOXICAM 8 MG COMPRIMIDO	COMPRI MIDOS	240	R$ 1,93	R$ 463,20
221	BR0293981	MACROGOL3350+BICARBONATO DE SÓDIO+CLORETO DE SODIO+CLORETO DE POTASSIO13,125G+0,1775G+0,3507 G+0,0466G SACHES LAXANTE	SACHÊ	240	R$ 3,43	R$ 823,20
222		MALEATO DE FLUVOXAMINA 100 MG COMPRIMIDOS	COMPRI MIDOS	360	R$ 8,28	R$ 2.980,80
223	BR027354	MELOXICAM 15MG	COMPRI MIDOS	150	R$ 3,74	R$ 561,00
224	BR0273221	MEMANTINA 10 MG COMPRIMIDO - PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS E ETC)	COMPRI MIDOS	540	R$ 3,56	R$ 1.922,40
225	BR0452623	METFORMINA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA À ALOGLIPTINA, CONCENTRAÇÃO:1000 MG + 12,5 MG	COMPRI MIDOS	360	R$ 5,47	R$ 1.969,20
226	BR0267688	METILDOPA 500 MG COMP	COMPRI MIDOS	450	R$ 2,05	R$ 922,50
227	BR0294536	MIRTAZAPINA 30 MG PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS E ETC)	COMPRI MIDOS	360	R$ 5,37	R$ 1.933,20
228	BR0276271	MONTELUCASTE DE SODIO 10 MG COMPRIMIDO MASTIGAVEL	COMPRI MIDOS	360	R$ 3,27	R$ 1.177,20
229		MONTELUCASTE DE SODIO 4 MG	COMPRI	360	R$ 3,27	R$ 1.177,20

		COMPRIMIDO MASTIGAVEL	MIDOS			
230	BR0394655	MONTELUCASTE DE SODIO 5 MG COMPRIMIDO MASTIGAVEL	COMPRI MIDOS	360	R$ 3,27	R$ 1.177,20
231		NALTREXONA 50MG COMPRIMIDOS	COMPRI MIDOS	720	R$ 6,38	R$ 4.593,60
232		NAPROXENO SÓDICO 550 MG COMPRIMIDO	COMPRI MIDOS	210	R$ 3,85	R$ 808,50
233		NIMESULIDA 100 MG + PANTOPRAZOL 20 MG COMPRIMIDOS	COMPRI MIDOS	288	R$ 8,33	R$ 2.399,04
234	BR0266788	NISTATINA 25.000UI/G CREME VAGINAL 60 G + 14 APLICADORES CAIXA COM 1 UND POMADA	TUBO	15	R$ 25,94	R$ 389,10
235	BR0279297	NISTATINA/ ÓXIDO DE ZINCO 100.000 U.I. +200 MG USO TÓPICO/ ADULTO E PEDIÁTRICO BISNAGA COM 60 G POMADA	TUBO	15	R$ 37,71	R$ 565,65
236	BR0368640	NITAZOXANIDA 20MG/45 ML SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	15	R$ 31,35	R$ 470,25
237	BR0368612	NITAZOXANIDA 500 MG COMPRIMIDOS	COMPRI MIDOS	216	R$ 13,70	R$ 2.959,20
238	BR0273717	NITRATO DE FENTICONAZOL CREME VAGINAL 0,02G/G 40G + 7 APLICADORES	TUBO	10	R$ 65,69	R$ 656,90
239		NITRATO DE FENTICONAZOL OVULO 600 MG	OVULO	10	R$ 98,56	R$ 985,60
240	BR0268851	NORFLOXACINO 400MG COMPRIMIDO	COMPRI MIDOS	252	R$ 3,06	R$ 771,12
241	BR0271610	NORTRIPTILINA 50 MG COMPRIMIDO PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS E ETC)	COMPRI MIDOS	300	R$ 2,25	R$ 675,00
242		OLANZAPINA 10MG COMPRIMIDO PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS E ETC)	COMPRI MIDOS	360	R$ 10,91	R$ 3.927,60
243		OLANZAPINA 5MG COMPRIMIDO PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS E ETC)	COMPRI MIDOS	360	R$ 5,53	R$ 1.990,80
244		OLMESARTANA MEDOXOMILA 20 MG + ANLODIPINO 5 MG COMPRIMIDOS	COMPRI MIDOS	360	R$ 2,07	R$ 745,20

245	BR0296745	OLMESARTANA MEDOXOMILA 20 MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5 MG COMPRIMIDOS	COMPRI MIDOS	360	R$ 2,80	R$ 1.008,00
246		OLMESARTANA MEDOXOMILA 20 MG COMPRIMIDOS	COMPRI MIDOS	360	R$ 1,94	R$ 698,40

247		OLMESARTANA MEDOXOMILA 40 MG COMPRIMIDOS	COMPRI MIDOS	360	R$ 2,05	R$ 738,00
248		OLMESARTANA MEDOXOMILA 40 MG + ANLODIPINO 10 MG COMPRIMIDOS	COMPRI MIDOS	360	R$ 2,34	R$ 842,40
249		OLMESARTANA MEDOXOMILA 40 MG + ANLODIPINO 5 MG COMPRIMIDOS	COMPRI MIDOS	360	R$ 2,34	R$ 842,40
250		OLMESARTANA MEDOXOMILA 40 MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5 MG COMPRIMIDOS	COMPRI MIDOS	360	R$ 2,60	R$ 936,00
251		OLMESARTANA MEDOXOMILA 40 MG + HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG COMPRIMIDOS	COMPRI MIDOS	360	R$ 2,60	R$ 936,00
252	BR0268505	ONDANSETRONA 8 MG COMPRIMIDO DE DESINTEGRAÇÃO ORAL	COMPRI MIDOS	540	R$ 5,97	R$ 3.223,80
253	BR0397333	OTILONIO 40 MG COMPRIMIDO	COMPRI MIDOS	300	R$ 2,84	R$ 852,00
254	BR0291770	OXALATO DE ESCITALOPRAM 10 MG COMPRIMIDOS PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS E ETC)	COMPRI MIDOS	1.500	R$ 6,34	R$ 9.510,00
255	BR0291772	OXALATO DE ESCITALOPRAM 15 MG COMPRIMIDOS PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS E ETC)	COMPRI MIDOS	1.500	R$ 6,13	R$ 9.195,00
256	BR0291771	OXALATO DE ESCITALOPRAM 20 MG COMPRIMIDOS PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS E ETC)	COMPRI MIDOS	1.500	R$ 9,21	R$ 13.815,00
257		OXICODONA 10 MG COMPRIMIDOS	COMPRI MIDOS	252	R$ 9,96	R$ 2.509,92
258	BR0268848	PANTOPRAZOL 20 MG COMPRIMIDO	COMPRI MIDOS	672	R$ 6,15	R$ 4.132,80
259	BR0267892	PANTOPRAZOL 40 MG COMPRIMIDO	COMPRI MIDOS	672	R$ 6,03	R$ 4.052,16
260	BR0270917	PARACETAMOL 300 MG/CARISOPRODOL 125 MG/ DICLOFENACO SÓDICO 50 MG/ CAFEÍNA 30 MG COMPRIMIDOS	COMPRI MIDOS	540	R$ 1,58	R$ 853,20
261		PARACETAMOL/ FOSFATO DE CODEÍNA 500/30 MG COMPRIMIDO PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS E ETC)	COMPRI MIDOS	540	R$ 2,98	R$ 1.609,20
262		PARACETAMOL/TRAMADOL 325/37,5 MG COMPRIMIDO - PORTARIA	COMPRI MIDOS	540	R$ 3,23	R$ 1.744,20
		344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS E ETC)				
263	BR0298768	PAROXETINA 10 MG COMPRIMIDO PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS E ETC)	COMPRI MIDOS	720	R$ 3,98	R$ 2.865,60
264	BR037058	PAROXETINA 15MG COMPRIMIDO PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS E ETC)	COMPRI MIDOS	720	R$ 3,97	R$ 2.858,40
265	BR0273940	PAROXETINA 20 MG COMPRIMIDO PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS E ETC)	COMPRI MIDOS	720	R$ 2,92	R$ 2.102,40
266	BR0273941	PAROXETINA 30 MG COMPRIMIDO PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS E ETC)	COMPRI MIDOS	360	R$ 12,20	R$ 4.392,00
267		PASSIFLORA INCARNATA 260 MG COMPRIMIDO	COMPRI MIDOS	360	R$ 1,37	R$ 493,20
268	BR0406994	PASSIFLORA INCARNATA 300 MG COMPRIMIDO	COMPRI MIDOS	360	R$ 2,49	R$ 896,40
269		PASSIFLORA INCARTANA L 100 MG + CRATEAGUS RHIPIDOPHYLLA GAND 30 MG + SALIX ALBA L 100 MG COMPRIMIDOS	COMPRI MIDOS	300	R$ 3,69	R$ 1.107,00
270		PENTOXIFILINA 400 MG COMPRIMIDO	COMPRI MIDOS	450	R$ 3,50	R$ 1.575,00
271	BR0440055	POLISSULFATO DE MUCOPOLISSACARIDEOS 5 MG/ G GEL TUBO 40 G	TUBO	10	R$ 38,98	R$ 389,80
272	BR0392111	PREGABALINA 150 MG COMPRIMIDO PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS E ETC)	COMPRI MIDOS	720	R$ 5,87	R$ 4.226,40
273	BR0388712	PREGABALINA 75 MG COMPRIMIDO PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS E ETC)	COMPRI MIDOS	720	R$ 3,39	R$ 2.440,80
274	BR0273135	PROPATILNITRATO 10 MG COMPRIMIDO	COMPRI MIDOS	1.750	R$ 0,83	R$ 1.452,50
275	BR0276266	RAMIPRIL + ANLODIPINO 10/5 MG COMPRIMIDO	COMPRI MIDOS	360	R$ 2,74	R$ 986,40
276	BR0276264	RAMIPRIL + ANLODIPINO 5/5MG COMPRIMIDO	COMPRI MIDOS	360	R$ 2,74	R$ 986,40
277	BR0276262	RAMIPRIL + HIDROCLOROTIAZIDA 5/25MG COMPRIMIDO	COMPRI MIDOS	360	R$ 2,68	R$ 964,80
278	BR0276259	RAMIPRIL 10 MG COMPRIMIDO	COMPRI MIDOS	360	R$ 3,20	R$ 1.152,00
279	BR0276260	RAMIPRIL 2,5 MG COMPIMIDO	COMPRI MIDOS	360	R$ 3,20	R$ 1.152,00
280	BR0276258	RAMIPRIL 5 MG COMRPIMIDO	COMPRI MIDOS	360	R$ 3,20	R$ 1.152,00
281	BR0271140	RIFAMICINA SPRAY 1% 10 MG/ML FRASCO 20ML	FRASCO	15	R$ 31,29	R$ 469,35
282	BR0272839	RISPERIDONA 1 MG COMPRIMIDO PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS E ETC)	COMPRI MIDOS	540	R$ 2,18	R$ 1.177,20
283	BR0284106	RISPERIDONA 1 MG / ML FRASCO 30ML SOLUÇÃO COMPRIMIDO PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS E ETC)	FRASCO	15	R$ 187,77	R$ 2.816,55
284	BR0268149	RISPERIDONA 2 MG COMPRIMIDO PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS E ETC)	COMPRI MIDOS	540	R$ 2,18	R$ 1.177,20
285	BR028415	RISPERIDONA 3 MG COMPRIMIDO PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS E ETC)	COMPRI MIDOS	360	R$ 2,18	R$ 784,80
286	BR0394103	RIVAROXABANA 10 MG COMPRIMIDO	COMPRI MIDOS	504	R$ 9,66	R$ 4.868,64
287	BR0412092	RIVAROXABANA 15 MG COMPRIMIDO	COMPRI MIDOS	504	R$ 9,02	R$ 4.546,08
288	BR0412091	RIVAROXABANA 20 MG COMPRIMIDO	COMPRI MIDOS	504	R$ 9,02	R$ 4.546,08
289	BR0282881	ROSUVASTATINA CÁLCICA 10 MG COMPRIMIDO	COMPRI MIDOS	540	R$ 3,78	R$ 4.082,40
290		ROSUVASTATINA CÁLCICA 10 MG + EZETIMIBA 10 MG COMPRIMIDO	COMPRI MIDOS	540	R$ 6,06	R$ 3.272,40
291	BR0282882	ROSUVASTATINA CÁLCICA 20 MG COMPRIMIDO	COMPRI MIDOS	540	R$ 6,31	R$ 3.407,40
292		ROSUVASTATINA CÁLCICA 20 MG + EZETIMIBA 10 MG COMPRIMIDO	COMPRI MIDOS	540	R$ 6,27	R$ 3.385,80
293		SACCHAROMYCES BOULARDII-17 CAPSULAS 100MG/G (SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE REPOFLOR) (USO ADULTO E PEDIÁTRICO):	CAPSULA S	360	R$ 4,50	R$ 1.620,00
294		SACCHAROMYCES BOULARDII-17 CAPSULAS 200MG/G (SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE REPOFLOR) (USO ADULTO E	CAPSULA S	360	R$ 9,01	R$ 3.243,60
		PEDIÁTRICO):				
295		SACCHAROMYCES BOULARDII-17 PO ORLA 200MG/G (SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE REPOFLOR) (USO PEDIÁTRICO):	SACHÊ	240	R$ 8,61	R$ 2.066,40
296	BR0398711	SALMETEROL 25 MG+ PROPIONATO DE FLUTICASONA 125 MG SUSPENSÃO AEROSSOL 120 DOSES	FRASCO	06	R$ 130,31	R$ 781,86
297	BR0280881	SALMETEROL 25 MG+ PROPIONATO DE FLUTICASONA 250 MG SUSPENSÃO AEROSSOL 120 DOSES	FRASCO	06	R$ 211,72	R$ 1.270,32
298	BR0332789	SALMETEROL 25 MG+ PROPIONATO DE FLUTICASONA 50 MG SUSPENSÃO AEROSSOL 120 DOSES	FRASCO	06	R$ 109,39	R$ 656,34
299	BR0268299	SECNIDAZOL 1000 MG CAIXA COM 2 COMP	CAIXA	25	R$ 24,27	R$ 606,75
300	BR0426922	SILYBUM MARIANUM L GAERT 200 MG COMPRIMIDO (SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE FORFIG).	COMPRI MIDOS	300	R$ 8,09	R$ 2.427,00
301		SUCCINATO DE DESVENLAFAXINA MONOIDRATADA 100 MG COMPRIMIDO - PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO,	COMPRI MIDOS	540	R$ 6,52	R$ 3.520,80

		ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS E ETC)				
302		SUCCINATO DE DESVENLAFAXINA MONOIDRATADA 50 MG COMPRIMIDO - PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS E ETC)	COMPRI MIDOS	540	R$ 5,92	R$ 3.196,80
303		SUCRALFATO 1 G COMPRIMIDOS MASTIGAVEIS	COMPRI MIDOS	180	R$ 2,64	R$ 475,20
304	BR0394237	SULFATO DE GLICOSAMINA 1,5 G + SULFATO SÓDICO DE CONDROITINA 1,2 G	SACHÊ	360	R$ 9,23	R$ 3.322,80
305	BR0268352	TARTARATO DE BRIMONIDINA 0,2% SOLUÇÃO OFTALMICA ESTÉRIL USO ADULTO CONTEÚDO 5 ML CAIXA COM 1 UND	FRASCO	07	R$ 145,08	R$ 1.015,49
306	BR0276965	TELMISARTANA 40 MG COMPRIMIDOS (SIMILIAR OU MELHOR QUALIDADE MICARDIS)	COMPRI MIDOS	360	R$ 5,59	R$ 2.012,40
307	BR0268531	TENOXICAM 20 MG COMPRIMIDO REVESTIDO	COMPRI MIDOS	150	R$ 6,08	R$ 912,00
308	BR0267418	TIABENDAZOL 50 MG POMADA	TUBO	10	R$ 48,98	R$ 489,80
309	BR0287824	TIAMAZOL 10 MG COMPRIMIDOS	COMPRI MIDOS	600	R$ 0,80	R$ 480,00
310	BR0292029	TIBOLONA 1,25 MG USO ORAL COMPRIMIDO	COMPRI MIDOS	300	R$ 2,59	R$ 777,00
311	BR0292030	TIBOLONA 2,5 MG USO ORAL COMPRIMIDO	COMPRI MIDOS	300	R$ 4,66	R$ 1.398,00
312	BR0268864	TICLOPIDINA (CLORIDRATO) 250 MG COMP	COMPRI MIDOS	300	R$ 3,97	R$ 1.191,00
313	BR0304181	TIMOMODULINA 200MG/ML 120 ML XAROPE	FRASCO	15	R$ 169,71	R$ 2.545,65
314	BR0304182	TIMOMODULINA 80 MG COMPRIMIDO	COMPRI MIDOS	300	R$ 10,76	R$ 3.228,00
315	BR0276867	TIOCONAZOL 20MG/G + TINIDAZOL 30 MG/G BISNAGA CONTENDO 35 G COM 7 APLICADORES GINECOLÓGICOS CAIXA COM 1 UND	TUBO	10	R$ 81,27	R$ 810,27
316	BR0352193	TOBRAMICINA +DEXAMETASONA SUSPENSAO OFTAMOLOGICA 5 ML. (SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE TOBRADEX.)	FRASCO	10	R$ 51,83	R$ 518,30
317	BR0271581	TOBRAMICINA 3 MG/ML USO ADULTO E PEDIÁTRICO USO OFTÁLMICO SOLUÇÃO OFTÁLMICA CONTEÚDO 5 ML CAIXA COM 1 UND	FRASCO	15	R$ 43,17	R$ 647,55
318		TOPIRAMATO 100 MG COMPRIMIDO PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS E ETC)	COMPRI MIDOS	540	R$ 5,16	R$ 2.786,40
319	BR0272849	TOPIRAMATO 25 MG COMPRIMIDO PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS E ETC)	COMPRI MIDOS	540	R$ 1,94	R$ 1.047,60
320	BR0272850	TOPIRAMATO 50 MG COMPRIMIDO PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS E ETC)	COMPRI MIDOS	540	R$ 3,51	R$ 1.895,40
321	BR0309441	TRAMADOL 100 MG COMPRIMIDO PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS E ETC)	COMPRI MIDOS	540	R$ 11,36	R$ 6.134,40
322	BR0292380	TRAMADOL 100MG/ML FRASCO 10 ML PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS E ETC	FRASCO	10	R$ 113,94	R$ 1.139,40
323	BR0268534	TRAMADOL 50 MG COMPRIMIDO PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS E ETC)	COMPRI MIDOS	360	R$ 6,27	R$ 2.257,20
324	BR0434471	TRIANCINOLONA, GRAMICIDINA, NISTATINAE NEOMICINA CREME OU POMADA 30 G. (SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE ACILON –	TUBO	12	R$ 51,04	R$ 612,48
		A-M).				
325	BR0270602	VALERATO DE BETAMETASONA+SULFATO DE GENTAMICINA/TOLNAFTATO/ CLIOQUINOL CREME 20 G	TUBO	24	R$ 41,46	R$ 995,04
326	BR0448802	VALERATO DE ESTRADIOL 2 MG + LEVONORGESTREL 0,25 MG COMPRIMIDO	COMPRI MIDOS	378	R$ 15,81	R$ 5.976,18
327		VALERIANA 100 MG COMPRIMIDO	COMPRI MIDOS	360	R$ 1,40	R$ 504,00
328		VALSARTANA 160 MG + HIDROCLOROTIAZIDA 25MG + BESILATO DE ANLODIPINO 10MG	COMPRI MIDOS	540	R$ 8,82	R$ 4.762,80
329		VALSARTANA 160 MG + HIDROCLOROTIAZIDA 25MG + BESILATO DE ANLODIPINO 5MG	COMPRI MIDOS	540	R$ 7,50	R$ 4.050,00
330	BR0357062	VALSARTANA 160 MG +ANLODIPINO 5 MG COMPRIMIDO (SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE BRASART BCC/ DIOVAN AMLOFIX).	COMPRI MIDOS	540	R$ 3,11	R$ 1.679,40
331	BR0292791	VALSARTANA 160 MG+ HIDROCLOROTIAZIDA 12,5 MG + BESILATO DE ANLODIPINO 10MG	COMPRI MIDOS	540	R$ 8,82	R$ 4.762,80
332		VALSARTANA 160MG + HIDROCLOTIAZIDA 12,5 MG (SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE BRASART HCT)	COMPRI MIDOS	540	R$ 6,10	R$ 3.294,00
333		VALSARTANA 320 MG + HIDROCLOROTIAZIDA 25MG + BESILATO DE ANLODIPINO 10MG	COMPRI MIDOS	540	R$ 8,82	R$ 4.762,80
334		VALSARTANA 80 MG COMPRIMIDO	COMPRI MIDOS	540	R$ 2,67	R$ 1.441,80
335	BR0306146	VALSARTANA 160 MG COMPRIMIDO	COMPRI MIDOS	540	R$ 2,67	R$ 1.441,80
336	BR0306146	VALSARTANA 320 MG COMPRIMIDO	COMPRI MIDOS	540	R$ 3,09	R$ 1.668,60
337	BR0292790	VALSARTANA 80+ HIDROCLOROTIAZIDA 12,5MG	COMPRI MIDOS	540	R$ 5,55	R$ 2.997,00
338	BR0272380	VENLAFAXINA (CLORIDRATO) 150 MG PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS E ETC)	COMPRI MIDOS	540	R$ 6,27	R$ 3.385,80
339		VENLAFAXINA (CLORIDRATO) 37,5 MG PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS E ETC)	COMPRI MIDOS	540	R$ 1,88	R$ 1.015,20
340	BR0272382	VENLAFAXINA (CLORIDRATO) 75 MG PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO,	COMPRI MIDOS	540	R$ 4,42	R$ 2.386,80
		ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS E ETC)				
341	BR0397598	VILDAGLIPTINA/METFORMINA 50/850 MG COMP REVESTIDOS (SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE GALVUS MET)	COMPRI MIDOS	360	R$ 4,85	R$ 1.746,00
342	BR0425580	ZOLPIDEM (HEMITARTARATO SL 5 MG) COMPRIMIDO PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS E ETC)	COMPRI MIDOS	360	R$ 3,48	R$ 1.252,80
343	BR0278316	ZOLPIDEM 10 MG COMPRIMIDO (SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE NOCTIDEN) PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS E ETC)	COMPRI MIDOS	360	R$ 2,48	R$ 892,80
344	BR0272482	ZUCLOPENTIXOL 10 MG COMPRIMIDO (SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE CLOPIXOL). PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS E ETC)	COMPRI MIDOS	300	R$ 3,18	R$ 954,00

Valor total a ser dos serviços R$ 788.833,95 (setecentos e oitenta e oito mil, oitocentos e trinta e três reais, e noventa e cinco centavos).

Os proponentes apresentaram os documentos necessários, e estão aptos a prestação de serviços.

Ante o exposto, considerando os ditames do Edital Chamamento Público n° 009/2026, combinado com as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, julgamos o presente certame de acordo ao supracitado.
Outrossim, segue a presente ATA, devidamente rubricada por todos os membros da Comissão de Licitações.

ANDRESSA XAVIER CATOSSI	***DAIANE DOS SANTOS GOMES***	***MARIANE ROMA GURSON FUZA***
Equipe de Apoio	Agente de Contratação	Equipe de Apoio

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:F123B41D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DECRETO Nº 2.792/2026

DECRETO Nº 2.792/2026

HOMOLOGA O TERMO DE REAVALIAÇÃO REALIZADO PELA COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS (VEÍCULOS AUTOMOTORES), NOMEADA PELAS PORTARIAS Nº 2.912/2026 E Nº 2.917/2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WILLIAN CEZAR VIEGA, Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o TERMO DE REAVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS (VEÍCULOS AUTOMOTORES), constantes do Anexo I deste Decreto, cuja avaliação ficou sob a responsabilidade da Comissão Especial de Avaliação nomeada pelas Portarias nº 2.912/2026 e nº 2.917/2026.
Parágrafo Único: Os valores e condições dos bens estão relacionados no RELATÓRIO SIMPLIFICADO DE AVALIAÇÃO N.º 001/2026 da presente comissão.
Art. 2° - A finalidade da presente avaliação tem como o objetivo de realização de processo de alienação dos referidos bens.
Art. 3º - O dinheiro auferidos com a alienação dos bens descritos no art. 1º deverão ser aplicados em conformidade com o art. 44 da Lei Complementar Federal nº 101, de 10 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), especificamente em seu artigo 44, ou seja, não poderá ser aplicado em despesas correntes, ressalvado aquelas que se destinam por lei.
Art. 4º - Está comissão realizou visita *in loco* e emitiu relatório.
Art. 5° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 14 de maio de 2026.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

ANEXO I
RELATÓRIO SIMPLIFICADO DE AVALIAÇÃO Nº 001/2026
Aos 14 dias do mês de maio de 2026, reuniram-se os membros da Comissão Especial de Avaliação, a saber: Presidente: Emerson Aparecido da Silva Soares, matrícula nº 1.378, Membros: Vanderlei Mendes, matrícula nº 560, e Antonio Cordeiro Dos Santos, matrícula nº 1.345; a serviço da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, CNPJ nº 75.462.820/0001-02, com sede a Av. Paulo Libânio, nº 700 – Centro, em Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, CEP: 87.920-000, designados pela Portaria nº 2.912, de 05 de maio 2026; dando cumprimento ao objeto da avaliação, que é a arbitrar valor para futuro processo licitatório de alienação a ser promovido pela Administração Pública Municipal, dos seguintes veículos: . Iniciados os trabalhos, fora determinado a seguinte metodologia de trabalho: verificação do valor da Tabela FIPE, na referência de maio de 2026, e deste valor ser subtraído o custo de depreciação do bem, adicionado os custos das manutenções listadas na coluna observação de cada veículo, ao final restando, após arredondamento, o valor final da avaliação, sendo estabelecido os seguintes resultados da avaliação:
Sem outras ocorrências a serem registradas, finalizam os trabalhos lavrando o presente Relatório Simplificado de Avaliação que, aprovado por todos, é submetido à homologação pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

ITEM 01 – AUTOMÓVEL: FORD RANGER XL 13P – PLACA: ARL-4670				
INFORMAÇÕES GERAIS:				
Item nº:	**Tipo:**	**Marca:**	**Modelo:**	
01	Passageiro/Automóvel	Ford	Ford Ranger XL 13P	3.0 2P 163CV
Placa nº:	**Renavam nº:**	**Chassi nº:**		
ARL-4670	147321905	8AFER13P69J244357		
Patrimônio nº	**Ano de fabricação/modelo:**	**Combustível:**	**Cor:**	
11.597	2009/2009	Diesel	Branca	
INFORMAÇÕES COMERCIAIS:				
Situação Detran-PR:	**Recall:**			
Nada consta	Nada consta			
AVALIAÇÃO:				
TABELA FIPE R$ 55.096,00 VALOR: R$20.000,00				
OBSERVAÇÃO				
veículo necessita de revisão elétrica completa, bem como substituição dos bicos injetores. Necessita ainda de revisão geral da suspensão e do sistema de freios, Pneus em estado desgastado, recomendando-se a substituição.				

ITEM 02 – AUTOMÓVEL: FORD RANGER XL 13P – PLACA: ARL-4671				
INFORMAÇÕES GERAIS:				
Item nº:	**Tipo:**	**Marca:**	**Modelo:**	
02	Passageiro/Automóvel	Ford	Ford Ranger XL 13P	3.0 2P 163CV
Placa nº:	**Renavam nº:**	**Chassi nº:**		
ARL-4671	00147323789	8AFER13P79J245159		
Patrimônio nº	**Ano de fabricação/modelo:**	**Combustível:**	**Cor:**	
11.598	2009/2009	Diesel	Branco	
INFORMAÇÕES COMERCIAIS:				
Situação Detran-PR:	**Recall:**			
Nada consta	Nada consta			
AVALIAÇÃO:				
TABELA FIPE R$ 55.096,00 VALOR: R$20.000,00				
OBSERVAÇÃO				
veículo necessita de revisão elétrica geral, bem como substituição dos bicos injetores, necessita ainda de revisão completa do sistema de suspensão e freios. Os pneus encontram-se em estado desgastado devido ao uso contínuo, Veículo apresenta desgaste compatível com o tempo de utilização e condições normais de uso.				

ITEM 03– AUTOMÓVEL: CHEVROLET/CRUZE – PLACA: RHO-8F01				
INFORMAÇÕES GERAIS:				
Item nº:	**Tipo:**	**Marca:**	**Modelo:**	
03	Passageiro/Automóvel	Chevrolet	GM - CRUZE	1.8 AT LTZ
Placa nº:	**Renavam nº:**	**Chassi nº:**		
RHO-8F01	1282595820	8AGBN69S0NR108009		
Patrimônio nº	**Ano de fabricação/modelo:**	**Combustível:**	**Cor:**	
11.631	2021/2022	Flex	Branco	
INFORMAÇÕES COMERCIAIS:				
Situação Detran-PR:	**Recall:**			
Nada consta	Nada consta			
AVALIAÇÃO:				
TABELA FIPE R$ 114.000,00 VALOR: R$80.000,00				
OBSERVAÇÃO				
Veículo em bom estado de conservação, apresentando apenas pequenos sinais de uso compatíveis com o tempo de utilização. Possui pequeno ralado no para-choque traseiro e leve avaria no retrovisor do lado do passageiro. Pneus com aproximadamente meia vida útil. Quilometragem: 193.265 km. Parte interna em perfeitas condições de conservação. Motor com revisões realizadas periodicamente, mantendo pleno funcionamento. Veículo em condições normais de uso, tendo sido utilizado pelo Gabinete do Prefeito Municipal.				

ITEM 04– AUTOMÓVEL: RETROESCAVADEITRA, CATTERPILAR CHASSI:CACAT0416EAMFG06228					
INFORMAÇÕES GERAIS:					
Item nº:	**Tipo:**	**Marca:**	**Modelo:**		
04	Maquinas	Catterpillar	Retroescavadeira, Catterpillar	416-E	
Chassi nº:					
CACAT0416EAMFG06228					
Patrimônio nº	**Ano de fabricação/modelo:**	**Combustível:**	**Cor:**		
5.364	2013/2014	Diesel	Amarelo		
INFORMAÇÕES COMERCIAIS:					
Situação Detran-PR:	**Recall:**				
Nada consta	Nada consta				
AVALIAÇÃO:					
TABELA FIPE R$ 220,00 VALOR: R$40.000,00					
OBSERVAÇÃO					
Veículo apresenta folgas nos pinos da concha dianteira e traseira, necessitando embuchamento da balança dianteira. O motor necessita de retífica, apresentando perda de força e expulsão de óleo pela vareta de nível. Constatam-se ainda vazamentos diversos nas bombas hidráulicas, demandando manutenção corretiva. Pneus dianteiros em estado desgastado, recomendando-se substituição, enquanto os pneus traseiros encontram-se em estado razoável de conservação. Observa-se que o veículo encontra-se parado há aproximadamente 4 (quatro) anos, apresentando desgaste decorrente do tempo de inatividade e uso anterior.					

ITEM 05 – MAQUINAS: TRATOR CHASSI: Z6CB12701				
INFORMAÇÕES GERAIS:				
Item nº:	**Tipo:**	**Marca:**	**Modelo:**	
05	Maquinas	New Holland	Trator TL 85 Exitus	TL 85 4X2
Chassi nº:				
Z6CB12701				
Patrimônio nº	**Ano de fabricação/modelo:**	**Combustível:**	**Cor:**	
1.728	2006	Diesel	Azul	
INFORMAÇÕES COMERCIAIS:				
Situação Detran-PR:	**Recall:**			
Nada consta	Nada consta			
AVALIAÇÃO:				
TABELA ENTRE R$ 95.000,00 A R$ 195.000,00 VALOR: R$30.000,00				
OBSERVAÇÃO				
Veículo encontra-se com pneus em estado desgastado, necessitando substituição, motor ainda original de fábrica, apresentando falhas na bomba injetora e nos bicos injetores. O sistema hidráulico não se encontra em funcionamento, sendo necessária desmontagem e averiguação técnica para identificação e correção dos defeitos existentes. Necessita ainda de revisão completa do sistema elétrico e do sistema de freios. Ressalta-se que o trator encontra-se parado há aproximadamente 5 (cinco) anos, apresentando desgaste compatível com o período de inatividade e tempo de uso.				

ITEM 06 – AUTOMÓVEL: FORD KA SEDAN – PLACA: BEQ-3D70				
INFORMAÇÕES GERAIS:				
Item nº:	**Tipo:**	**Marca:**	**Modelo:**	
06	Passageiro/Automóvel	Ford	Ford Ka Sedan	1.5 SE
Placa nº:	**Renavam nº:**	**Chassi nº:**		
BEQ-3D70	01247453917	9BFZH54S9M8079948		
Patrimônio nº	**Ano de fabricação/modelo:**	**Combustível:**	**Cor:**	
11.547	2020/2021	Flex	Branco	
INFORMAÇÕES COMERCIAIS:				
Situação Detran-PR:	**Recall:**			
Nada consta	Nada consta			
AVALIAÇÃO:				
TABELA FIPE R$ 49.000,00 VALOR: R$15.000,00				
OBSERVAÇÃO				
veículo sofreu capotamento, apresentando avarias decorrentes do acidente. Ressalta-se que, até a data do ocorrido, o veículo encontrava-se em pleno funcionamento e em perfeitas condições de uso.				

ITEM 07 – AUTOMÓVEL: FIAT/DUCATO MINIBUS– PLACA: BAS-5783				
INFORMAÇÕES GERAIS:				
Item nº:	**Tipo:**	**Marca:**	**Modelo:**	
07	Passageiro/Minibus - Van	fiat	Ducato Minibus	2.8
Placa nº:	**Renavam nº:**	**Chassi nº:**		
BAS-5783	1094583283	93W245R3RF2150230		
Patrimônio nº	**Ano de fabricação/modelo:**	**Combustível:**	**Cor:**	
10.346	2015/2015	Diesel	Prata	
INFORMAÇÕES COMERCIAIS:				
Situação Detran-PR:	**Recall:**			
Nada consta	Nada consta			
AVALIAÇÃO:				
TABELA FIPE R$ 109.166,00 VALOR: R$60.000,00				
OBSERVAÇÃO				
Van Fiat Ducato ano 2015, em estado razoável de conservação, atualmente utilizada pela Secretaria Municipal de Viação e Obras. Pneus em bom estado de uso. As manutenções e reparos são realizados conforme				

necessidade operacional do veículo. Motor em funcionamento regular, mantendo suas características originais de fábrica.

ITEM 08– AUTOMÓVEL: IVECO/CITYCLASS– PLACA: ATO-5664				
INFORMAÇÕES GERAIS:				
Item nº:	**Tipo:**	**Marca:**	**Modelo:**	
08	Passageiro/Micro-ônibus	Iveco	Iveco/Cityclass	70 c16
Placa nº:	**Renavam nº:**		**Chassi nº:**	
ATO-5664	281953910		93ZL68B01B8421816	
Patrimônio nº	**Ano de fabricação/modelo:**		**Combustível:**	**Cor:**
4.775	2010/2011		Diesel	Amarelo
INFORMAÇÕES COMERCIAIS:				
Situação Detran-PR:		**Recall:**		
Nada consta		Nada consta		
AVALIAÇÃO:				
TABELA ENTRE R$ 65.000,00 A R$ 108.000,00 VALOR: R$20.000,00				
OBSERVAÇÃO				
Veículo foi desativado para manutenção, em razão da necessidade de revisão da parte elétrica, a qual ocasionava dificuldades na partida do motor. Em determinadas situações ocorria interrupção de corrente elétrica, impedindo a liberação de óleo diesel aos bicos injetores. Necessita ainda de substituição das buchas da suspensão dianteira, troca dos pneus, recolocação dos retrovisores, substituição do rolamento do cardan e reparos para eliminação de vazamentos no motor. Ressalta-se que o motor não apresentava perda de potência, porém possuía vazamento excessivo de óleo em sua lateral, demandando manutenção corretiva.				

ITEM 09– AUTOMÓVEL: RENAULT/MASTER ALLT AMB1– PLACA: AYJ-2017				
INFORMAÇÕES GERAIS:				
Item nº:	**Tipo:**	**Marca:**	**Modelo:**	
09	Passageiro/Van	Renault	Renault/Master Allt Ambulância	130CV/2299
Placa nº:	**Renavam nº:**		**Chassi nº:**	
AYJ-2017	01008263467		93YMAF4MAFJ301960	
Patrimônio nº	**Ano de fabricação/modelo:**		**Combustível:**	**Cor:**
5.344	2014/2014		Diesel	Branca
INFORMAÇÕES COMERCIAIS:				
Situação Detran-PR:		**Recall:**		
Nada consta		Nada consta		
AVALIAÇÃO:				
TABELA FIPE R$ 110.000,00 VALOR: R$30.000,00				
OBSERVAÇÃO				
veículo era utilizado pela Cozinha Piloto, sendo disponibilizado para venda em razão de apresentar motor fundido. Os pneus encontram-se em estado desgastado, necessitando substituição. Os demais componentes do veículo receberam manutenção preventiva sempre que identificada necessidade de reparos, apresentando desgaste compatível com o tempo de uso e utilização contínua.				

ITEM 10– AUTOMÓVEL: RENAULT/MASTER PICKUP AMBUL– PLACA: BBZ-5790				
INFORMAÇÕES GERAIS:				
Item nº:	**Tipo:**	**Marca:**	**Modelo:**	
10	Passageiro/Van	Renault	Renault/Master Pickup Ambulância	130CV
Placa nº:	**Renavam nº:**		**Chassi nº:**	
BBZ-5790	1146691260		93YMAFEXAJJ203625	
Patrimônio nº	**Ano de fabricação/modelo:**		**Combustível:**	**Cor:**
10.940	2017/2018		Diesel	Branca
INFORMAÇÕES COMERCIAIS:				
Situação Detran-PR:		**Recall:**		
Nada consta		Nada consta		
AVALIAÇÃO:				
TEBELA FIPE R$ 145.000,00 VALOR: R$35.000,00				
OBSERVAÇÃO				
Veículo foi disponibilizado para venda em razão de superaquecimento do motor, ocasionando o travamento do mesmo. Até o momento da ocorrência, os demais componentes encontravam-se em condições normais de funcionamento. Por se tratar de ambulância, o veículo recebia revisões e manutenções periódicas de forma preventiva. Pneus em estado regular de conservação, compatíveis com o tempo de uso.				

ITEM 11– AUTOMÓVEL: VW/SANTANA – PLACA: MBB-6443				
INFORMAÇÕES GERAIS:				
Item nº:	**Tipo:**	**Marca:**	**Modelo:**	
11	Passageiro/Automóvel	Volkswagen	Santana 2.0 Mi	5P/121CV
Placa nº:	**Renavam nº:**		**Chassi nº:**	
MBB-6443	758411308		9BWAE03XX1P016428	
Patrimônio nº	**Ano de fabricação/modelo:**		**Combustível:**	**Cor:**
5.301	2001/2001		Gasolina	Prata
INFORMAÇÕES COMERCIAIS:				
Situação Detran-PR:		**Recall:**		
Nada consta		Nada consta		
AVALIAÇÃO:				
TABELA FIPE R$ 22.862,00 VALOR: R$5.000,00				
OBSERVAÇÃO				
Veículo apresenta forros de portas danificados, pneus em estado desgastado e avarias internas diversas. Necessita de manutenção no sistema de ar-condicionado, reparos nas travas das portas e do porta-malas, bem como revisão da suspensão dianteira. O veículo encontra-se sem bateria. Consta ainda avaria externa no para-choque dianteiro. A funilaria apresenta estado razoável de conservação, com pintura queimada pela ação do sol e desgaste compatível com o tempo de uso. Ressalta-se que o veículo foi retirado de circulação em funcionamento. O mesmo não possui macaco, estepe, triângulo e chave de roda.				

ITEM 12 – AUTOMÓVEL: FIAT/ SIENA – PLACA: BAR-8857				
INFORMAÇÕES GERAIS:				
Item º:	**Tipo:**	**Marca:**	**Modelo:**	
12	Passageiro/Automóvel	Fiat	Fiat Siena	5P 86CV
Placa nº:	**Renavam nº:**		**Chassi nº:**	
BAR8857	01068904507		8AP37217MG6135761	
Patrimônio nº	**Ano de fabricação/modelo:**		**Combustível:**	**Cor:**
10.245	2015/2016		ALCO/GASO	Branco
INFORMAÇÕES COMERCIAIS:				
Situação Detran-PR:		**Recall:**		
Nada consta		Nada consta		

AVALIAÇÃO:
TABELA FIPE R$ 34.096,00 VALOR : R$20.000,00
OBSERVAÇÃO
Veículo encontra-se em uso pela Secretaria Municipal de Obras, recebendo revisões e manutenções periódicas de forma constante. Pneus em bom estado de conservação e funcionamento regular. Apresenta pequeno amassado na lateral da carroceria, além de sinais de uso compatíveis com o tempo de utilização e atividade desempenhada.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 14 de maio de 2026.

EMERSON APERECIDO DA SILVA SOARES
Presidente

VANDERLEI MENDES

ANTONIO CORDEIRO DOS SANTOS

REPUBLICADO, por erro material no expediente publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná em 14 de maio de 2026, edição nº: 3.529, com o código identificador nº: 18F17C5E.

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:EB6E3C62

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2026

Eu Willian Cezar Viega, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que me são conferidas por Lei, e de conformidade com o dispositivo na Lei Federal n° 14.133/21 c/c Decreto Municipal n.º2.430/2024 e Decreto Municipal n° 2.435/2024.

TORNO PÚBLICO

Para conhecimento de todos interessados que foi **AJUDICADA** e **HOMOLOGADA** a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2026, com fundamento no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº14.133/21, da empresa abaixo:

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TONERS PARA TODAS AS SECRETARIAS E SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO**, conforme especificações do edital.

Resolve: Adjudicar em favor das seguintes pessoas jurídicas:

Empresa: **ML SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ de n.º 28.491.296/0001-00, Rua Marcilio Dias, 772, sala 02, zona 03, CEP: 87.050-120, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, com valor estimado de R$ 1.366,50 (um mil trezentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos);

LOTE	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	QTDD	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	TONER COMPATÍVEL COM PANTUM TL-425U, TL425, 425U, TL425U, UTILIZADO NOS MODELOS DE EQUIPAMENTOS: M7105DN M7105, 7105DN, M7105DW, 7105DW, P3305DN, P3305, 3305DN, P3305DW, 3305DW. RENDE APROXIMADAMENTE 11.000 PÁGINAS, CONSIDERANDO 5% DE COBERTURA NO PAPEL A4. TONER QUE OFERECE EXCELENTE QUALIDADE DE IMPRESSÃO. GARANTIA DE 1 ANO PARA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO (CARTUCHO C/CHIP).	UND.	OFFICE TECH	25	R$ 35,90	R$ 897,50
2	TONER PARA IMPRESSORA LASER HP M506DN/ M501/ M527DN/ M506X/ M527C/ M527Z, COMPATIVEL, NOVO, LACRADO (287A) (CARTUCHO C/ CHIP).	UND.	OFFICE TECH	10	R$ 46,90	R$ 469,00

A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados no edital e seus anexos.
Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 29 de maio de 2026.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:48C712FC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO ADJUDICAÇÃO E DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO ADJUDICAÇÃO E DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026 - Processo nº 321/2026
OBJETO: Aquisição de móveis e equipamentos destinados às Unidades Básicas de Saúde do Município de Santo Antônio do Sudoeste – PR, provenientes da Resolução SESA nº 773/2019 e nº 782/2024.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 14.133 de 01 de abril de 2021; Decreto Municipal nº. 4.084/2024 de 26 de maio de 2006, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.
EMPRESA VENCEDORA – preço por item.

60.793.584 ANGELO DENGO								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	AQUECEDOR PORTATIL DE AMBIENTE. promove o aquecimento, circula e desumidifica o ar do ambiente, triplo sistema de segurança contra superaquecimento. Possui protetor térmico, regulagem por termostato e grade protetora, que evita o contato direto com o sistema de aquecimento do produto. Dimensões do produto (A x L x P): 25,5cm x 21,8cm x 12cm. Potência: 1500W (127V). Peso aproximado: 860g, com garantia de 12 meses contra defeitos de fabricação	MONDIAL		UN	40,00	159,97	6.398,80
1	18	ESTANTE METÁLICA - Multiuso material: aço, chapa 26, com 6 Prateleiras rgulaveis, coluna chapa 18. Altura: 1,98 m, largura: 0,92 m, profundidade: 0,40 m, com pintura eletrostática na cor cinza.	LUNASA		UN	15,00	272,00	4.080,00
1	22	MESA AUXILIAR PARA MATERIAL GINECOLÓGICO com tampa e prateleira em chapa de aço inox 20 de acabamento polido, pés em tubo de 1 X 1,20 mm, pés providos de rodas giratórias de 3' de diâmetro com aro de rodas de polietileno, extremidades sem arestas. Fixação da prateleira seja por solda com acabamento liso. Medindo aproximadamente 0,40 X 0,60 X 0,80m. Garantia de 1(um) ano. Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT, Apresentar Registro no MS/ANVISA.	ACER		UN	11,00	386,00	4.246,00
TOTAL								14.724,80
A.J.T.F LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	3	APARELHO AR CONDICIONADO 12000btus Modelo: Split reverso, quente e frio, Tensão: 220V com sistema inverter. Características Adicionais 1: Controle Remoto/Display Digital/Timer/Selo Procel , classificação enérgica A.			UN	7,00	1.999,00	13.993,00
TOTAL								13.993,00
CIRURGICA JM-COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	10	APARELHO DE ULTRASSOM COM JATO DE BICARBONATO. Equipamento para profilaxia com ultrassom e jato de bicarbonato, montado em conjunto, com jato de bicarbonato com regulagem de água no spray; com ultrassom de 30.000 Hz, 5 níveis de potência do ultrassom: baixa, baixa/média, média, média/alta e alta com no mínimo 3(três) ponteiras de formatos e funções diferentes e autoclaváveis, com duas capas removíveis para autoclavagem, com regulagem de água do spray e seleção de potência de uso, filtro de ar com drenagem automática, recipientes para bicarbonato de fácil limpeza. Pintura lisa em epóxi na cor branca, operação digital, com caneta e transdutor do ultrassom autoclavável. Bivolt. Frequência: 50/60 Hz; Pressão de entrada de água: 14 PSI a 40 PSI; Pressão de entrada de ar: 60 PSI a 80 PSI; voltagem: bivolt ou 110v. Garantia mínima de 12 meses.			UN	3,00	2.100,00	6.300,00
TOTAL								6.300,00
EPB LONDRINA COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALAR LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	25	MESA DE EXAMES CLÍNICOS tipo Estrutura tubular metálica esmaltada na cor branca (pintura epóxi ou eletrostática), leito acolchoado em espuma de poliuretano de 1ª qualidade, revestido em courvin na cor preta, cabeceira reclinável manualmente através de cremalheira, Pés com ponteira de borracha plástica na cor preta. Acompanha suporte para lençol de papel de 50 mm. Dimensões aproximadas de 1,85 m de comprimento X 0,50 m de largura X 0,80 de altura. Garantia de 1(um) ano. Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT, Apresentar Registro no MS/ANVISA			UN	7,00	750,00	5.250,00
TOTAL								5.250,00
HARLEI MORSCH								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	COMPUTADOR DESKTOP COMPLETO Especificações: -Contendo 1 computador com gabinete ATX -Contendo 1 Monitor de Vídeo LCD com iluminação em LED -Contendo Teclado e mouse com mousepad. -Garantia Mínima: 3 Anos 1. Gabinete: - Gabinete, suportando pelo menos 1 (um) disco rígido de 2,5 ou 3,5 para armazenamento, sem comprometer o perfeito funcionamento dos componentes internos; - Possibilitar a instalação de cadeado ou lacre se segurança em slot ou trava externa específica; - Possibilidade de abertura e remoção dos componentes (Disco Rígido e Memória) sem a necessidade de ferramentas, sendo aceito parafuso recartilhado; - Dispor de autofalante interno com no mínimo 2W de alta definição, ou no monitor de vídeo para emissão de sons do Sistema Operacional; -O equipamento não	PERSONALIZADO	I5 14TH	UN	13,00	5.250,00	68.250,00

		deverá possuir lacres ou dispositivos que impeçam a abertura do equipamento pela contratante. 2.Processador: -Da mais recente geração disponibilizada pelo fabricante do processador; -Processador de no mínimo 8 (oito) núcleos físicos e 16 (dezeseis) threads, litografia de 14nm, 64bits, clock real mínimo de 4.2Ghz e 24(vinte e quatro) Mb de cache, além de memória de vídeo e memória cache integradas à mesma forma de silício do processador; -Suporte à memória DDR4 ou DDR5 3200Mhz; -Destacar na proposta o modelo do processador ofertado. 3. Memória: -Tipo DIMM DDR4 ou DDR5, velocidade mínima de 3200Mhz; -Capacidade instalada de no mínimo 16 (dezeseis) Gb (2x8Gb) ou (1x16Gb); -Expansível a pelo menos 32 (trinta e dois) Gb em no mínimo 2 (dois) slot´s DIMM. 4. Sistema de armazenamento: - Interno ao contendo 1 (um) disco com tecnologia SSD ou M.2 com capacidade mínima de 250Gb. Os discos deverão ser originais e integrador em fabrica, não sendo aceita a adaptação realizada pela licitante. Apresentar comprovação juntamente com a proposta. 5.Placa principal: -1x M.2 connector (Socket 3, M key , ty pe 242/2260/2280 SATA and PCIe x2 SSD support); -4x SATA 6Gb/s connectors; -1x PCI Express x16 slot, running at x16; -2x PCI Express x1 slots (The PCI Express slots conform to PCI Express 3.0 standard.); -Supports up to ASPM L1.2 power management protocols; -1x 24-pin ATX main power connector; -1x 8-pin ATX 12V power connector; -1x CPU f an header; -1x sy stem f an header; -1x f ront panel header; -1x f ront panel audio header; -1x USB 3.2 Gen 1 header; -1x USB 2.0/1.1 header; -1x Trusted Platf orm Module header (For the GC-TPM2.0 SPI/GC-TPM2.0 SPI 2.0 module only); -1x Clear CMOS jumper; -1x VGA port; -1x HDMI port; -2x USB 3.2 Gen 1 ports; -4x USB 2.0/1.1 ports; -1x RJ-45 port; -2x audio jacks; -1x USB 3.1 Gen 2 Ty pe C - Interf ace de rede Ethernet RJ-45, 10/100/1000 (nativa na placa principal); -Controladora wireless certificado 802.11ac dual band + bluetooth 4.0 ou superior. 6.Teclado e mouse: -Teclado USB, vetado o uso de adaptadores, ABNT-2; -Mouse USB com 3 (três) botões, incluindo scroll, vetado o uso de adaptadores, ótico ou laser, com botão de rolagem, acompanhado de mousepad com apoio em gel. 7.Fonte de alimentação: -Fonte de alimentação 100-240V automática, com consumo de até 200W. Com certificação mínimo 80 plus. -Ou, Externa, Automática, Faixa de tensão de entrada 90~240v ac, 87% eficiência. Potência: 65W ou 90W. 8.Monitor: -Tipo LCD e iluminação em LED, com no mínimo 21.5 polegadas e resolução de 1920 x 1080; -Conectividades: Possuir pelo menos 1 (uma) interface VGA 1(uma) e porta HDMI; -Deverá possibilitar ângulo de visão horizontal e Vertical; -Deverá ser enviado cabo de sinal correspondente para conexão entre a unidade de processamento e o monitor, bem como cabo de alimentação padrão NBR14136; -Devera possuir webcam integrado no monitor; -Deverá possuir certificação Epeat Gold ou certificado da portaria 170 do Inmetro; -Possuir autofalantes, no caso de não existir no gabinete; -Todas as características técnicas deverão ser comprovadas mediante consulta no site oficial do fabricante ou mediante catalogo técnico; -Base com ajuste de Altura, inclinação e Rotação de tela para operação em modo paisagem (padrão) e retrato. 9. Software licenciados instalados: - Microsof t® Windows® 10, Professional Original 64-bit em Português do Brasil, com licenciamento OEM, instalado em fábrica e com ativação através da BIOS do equipamento. O sistema operacional deve ser instalado no sistema de armazenamento de melhor desempenho. 10.Certificações e compatibilidades: -O fabricante do equipamento deverá ser membro da EICC ou possuir Certificação válida OHSAS 18001, ou estar em conformidade com a PPB para garantia de conformidade com as questões ambientais, qualidade e segurança do bem estar de seus funcionários e investimentos ambientais; -O Fabricante deverá estar em conformidade com a especificação UEFI 2.1 (http://www.uef i.org), e capturáveis pela aplicação de inventário SCCM (System Center Configuration Manager); -O fabricante do microcomputador deverá possuir Certificado ISO 9001 de qualidade; 11.Garantia: -O fabricante do equipamento deverá possuir central de atendimento técnico, com abertura de chamados v ia DDG 0800 ou autorizada no município; -O equipamento ofertado (CPU, Teclado, Mouse e Monitor) deverão possuir 3 anos de garantia "on site", prestado pelo fabricante, com atendimento 8x5 em horário comercial por semana com presença de um técnico "on site" para reparo em no máximo 48 (quarenta e oito) horas. 12. Padrões: - Todas as características solicitadas deverão ser comprovadas através de literatura técnica juntamente com a proposta, atestados do fabricante, sítios da internet ou outras fontes nas quais as exigências solicitadas possam ser claramente identificadas. 13.Considerações finais: -O modelo de equipamento deverá ser da geração mais recente disponibilizada pelo fabricante, não sendo aceitos equipamentos em final de v ida ou com fabricação descontinuada; -A Licitante, quando não for o próprio fabricante do equipamento, deverá apresentar declaração do fabricante específica para este processo, informando que é uma revenda autorizada a comercializar os produtos ofertados. -Prazo máximo de entrega dos equipamentos de 45 (quarenta e cinco) dias, após a solicitação de compra. - Cor preto.						
3	1	COMPUTADOR DESKTOP COMPLETO Especificações: -Contendo 1 computador com gabinete ATX -Contendo 1 Monitor de Vídeo LCD com iluminação em LED -Contendo Teclado e mouse com		I5 14TH	UN	4,00	5.250,00	21.000,00

		mousepad. -Garantia Mínima: 3 Anos 1. Gabinete: - Gabinete, suportando pelo menos 1 (um) disco rígido de 2,5 ou 3,5 para armazenamento, sem comprometer o perfeito funcionamento dos componentes internos; - Possibilitar a instalação de cadeado ou lacre se segurança em slot ou trava externa específica; - Possibilidade de abertura e remoção dos componentes (Disco Rígido e Memória) sem a necessidade de ferramentas, sendo aceito parafuso recartilhado; - Dispor de autofalante interno com no mínimo 2W de alta definição, ou no monitor de vídeo para emissão de sons do Sistema Operacional; -O equipamento não deverá possuir lacres ou dispositivos que impeçam a abertura do equipamento pela contratante. 2.Processador: -Da mais recente geração disponibilizada pelo fabricante do processador; - Processador de no mínimo 8 (oito) núcleos físicos e 16 (dezeseis) threads, litografia de 14nm, 64bits, clock real mínimo de 4.2Ghz e 24(vinte e quatro) Mb de cache, além de memória de vídeo e memória cache integradas à mesma forma de silício do processador; -Suporte à memória DDR4 ou DDR5 3200Mhz; -Destacar na proposta o modelo do processador ofertado. 3. Memória: -Tipo DIMM DDR4 ou DDR5, velocidade mínima de 3200Mhz; -Capacidade instalada de no mínimo 16 (dezeseis) Gb (2x8Gb) ou (1x16Gb); - Expansível a pelo menos 32 (trinta e dois) Gb em no mínimo 2 (dois) slot´s DIMM. 4. Sistema de armazenamento: - Interno ao contendo 1 (um) disco com tecnologia SSD ou M.2 com capacidade mínima de 250Gb. Os discos deverão ser originais e integrador em fabrica, não sendo aceita a adaptação realizada pela licitante. Apresentar comprovação juntamente com a proposta. 5.Placa principal: -1x M.2 connector (Socket 3, M key , ty pe 242/2260/2280 SATA and PCIe x2 SSD support); -4x SATA 6Gb/s connectors; -1x PCI Express x16 slot, running at x16; -2x PCI Express x1 slots (The PCI Express slots conform to PCI Express 3.0 standard.); -Supports up to ASPM L1.2 power management protocols; -1x 24-pin ATX main power connector; -1x 8-pin ATX 12V power connector; -1x CPU f an header; -1x sy stem f an header; -1x f ront panel header; -1x f ront panel audio header; -1x USB 3.2 Gen 1 header; -1x USB 2.0/1.1 header; -1x Trusted Platf orm Module header (For the GC-TPM2.0 SPI/GC-TPM2.0 SPI 2.0 module only); -1x Clear CMOS jumper; -1x VGA port; -1x HDMI port; -2x USB 3.2 Gen 1 ports; -4x USB 2.0/1.1 ports; -1x RJ-45 port; -2x audio jacks; -1x USB 3.1 Gen 2 Ty pe C - Interf ace de rede Ethernet RJ-45, 10/100/1000 (nativa na placa principal); -Controladora wireless certificado 802.11ac dual band + bluetooth 4.0 ou superior. 6.Teclado e mouse: -Teclado USB, vetado o uso de adaptadores, ABNT-2; -Mouse USB com 3 (três) botões, incluindo scroll, vetado o uso de adaptadores, ótico ou laser, com botão de rolagem, acompanhado de mousepad com apoio em gel. 7.Fonte de alimentação: - Fonte de alimentação 100-240V automática, com consumo de até 200W. Com certificação mínimo 80 plus. -Ou, Externa, Automática, Faixa de tensão de entrada 90~240v ac, 87% eficiência. Potência: 65W ou 90W. 8.Monitor: -Tipo LCD e iluminação em LED, com no mínimo 21.5 polegadas e resolução de 1920 x 1080; -Conectividades: Possuir pelo menos 1 (uma) interface VGA 1(uma) e porta HDMI; -Deverá possibilitar ângulo de visão horizontal e Vertical; - Deverá ser enviado cabo de sinal correspondente para conexão entre a unidade de processamento e o monitor, bem como cabo de alimentação padrão NBR14136; - Devera possuir webcam integrado no monitor; -Deverá possuir certificação Epeat Gold ou certificado da portaria 170 do Inmetro; -Possuir autofalantes, no caso de não existir no gabinete; -Todas as características técnicas deverão ser comprovadas mediante consulta no site oficial do fabricante ou mediante catalogo técnico; -Base com ajuste de Altura, inclinação e Rotação de tela para operação em modo paisagem (padrão) e retrato. 9. Software licenciados instalados: - Microsof t® Windows® 10, Professional Original 64-bit em Português do Brasil, com licenciamento OEM, instalado em fábrica e com ativação através da BIOS do equipamento. O sistema operacional deve ser instalado no sistema de armazenamento de melhor desempenho. 10.Certificações e compatibilidades: -O fabricante do equipamento deverá ser membro da EICC ou possuir Certificação válida OHSAS 18001, ou estar em conformidade com a PPB para garantia de conformidade com as questões ambientais, qualidade e segurança do bem estar de seus funcionários e investimentos ambientais; -O Fabricante deverá estar em conformidade com a especificação UEFI 2.1 (http://www.uef i.org), e capturáveis pela aplicação de inventário SCCM (System Center Configuration Manager); -O fabricante do microcomputador deverá possuir Certificado ISO 9001 de qualidade; 11.Garantia: -O fabricante do equipamento deverá possuir central de atendimento técnico, com abertura de chamados v ia DDG 0800 ou autorizada no município; -O equipamento ofertado (CPU, Teclado, Mouse e Monitor) deverão possuir 3 anos de garantia "on site", prestado pelo fabricante, com atendimento 8x5 em horário comercial por semana com presença de um técnico "on site" para reparo em no máximo 48 (quarenta e oito) horas. 12. Padrões: - Todas as características solicitadas deverão ser comprovadas através de literatura técnica juntamente com a proposta, atestados do fabricante, sítios da internet ou outras fontes nas quais as exigências solicitadas possam ser claramente identificadas. 13.Considerações finais: -O modelo de equipamento deverá ser da geração mais recente disponibilizada pelo fabricante, não sendo					

		aceitos equipamentos em final de v ida ou com fabricação descontinuada; -A Licitante, quando não for o próprio fabricante do equipamento, deverá apresentar declaração do fabricante específica para este processo, informando que é uma revenda autorizada a comercializar os produtos ofertados. -Prazo máximo de entrega dos equipamentos de 45 (quarenta e cinco) dias, após a solicitação de compra. - Cor preto.						
TOTAL								89.250,00
JT COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	19	LARINGOSCOPIO ADULTO FIBRA ÓTICA COM KIT DE LAMINAS 3 RETA E 3 CURVA constituído por um cabo de aço inox, e laminas curvas Mc intosh em aço inox, ajustáveis um ao outro. POSSUI Iluminação com Luz Amarelada, tensão elétrica 2,5 V. Itens incluso: 01 Cabo para Laringoscópio adulto 01 Lâmina para Laringoscópio Fibra Óptica (Curva) N°3 01 Lâmina para Laringoscópio Fibra Óptica (Curva) N°4 01 Lâmina para Laringoscópio Fibra Óptica (Curva) N°5 01 Lâmina para Laringoscópio Fibra Óptica reta N°3 01 Lâmina para Laringoscópio Fibra Óptica reta N°4 01 Lâmina para Laringoscópio Fibra Óptica reta N°5 01 Manual de instruções com validade do produto e certificado de garantia; 01 Bolsa em plástico resistente em fecho zíper.			UN	1,00	563,00	563,00
TOTAL								563,00
MANPRIME SOLUÇÕES LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	17	ESCADA CLÍNICA COM DOIS DEGRAUS todo em aço inox ou aço com revestimento anticorrosivo de cor branca, reforçada, com degraus revestidos em borracha antiderrapante, pés com ponteiras em borracha. Garantia mínima de 12 meses.	MEDCOMBO		UN	10,00	141,00	1.410,00
TOTAL								1.410,00
MÓVEIS MAAS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	24	MESA PARA ESCRITÓRIO COM 2 GAVETAS. material estrutura: madeira aglomerada/mdf, material tampo: madeira aglomerada mdp, revestimento tampo: laminado melamínico, quantidade gavetas: 2un, largura: 1,20m, profundidade: 0,60m, altura: 0,75m, espessura tampo: 30mm, características adicionais: puxadores e trancas simultâneas. Cor branca Produto entregue montado.	PROPRIA		UN	20,00	332,00	6.640,00
1	26	MESA ESCRITÓRIO EM L - Tampo em BP com perfil em PVC: Superfície resistente a riscos e manchas, com acabamento durável. Contem 2 Gavetas com chave. Saia em BP 15mm. Pés em aço no formato canoa com estrutura firme e niveladores de altura: Adapta-se perfeitamente a pisos irregulares, garantindo estabilidade.Material principal: MDP medidas em centímetros tampo - esq. 130 X dir. 130 Cm boca - 60 cm altura - 74 cm. Com garantia de 3 meses contra defeitos de fabricação.Produto entregue montado.	PROPRIA		UN	5,00	677,00	3.385,00
1	27	MESA PARA IMPRESSORA. Fabricado em MDP 15mm, tampos com cantos arredondados e acabamento com Perfil Ergosoft 180 em toda a extensão da mesa. Pés em aço modelo canoa com sapatas niveladoras, pintura eletrostática epóxi a pó de alta qualidade e durabilidade, com pré tratamento de superfície a base de nanotecnologia que promove uma melhor resistência contra ferrugem e melhor fixação da tinta, são isentos de metais pesados tornando o tratamento ambientalmente correto. Especificações: - Altura: 75cm - Largura: 60cm - Profundidade: 40cm			UN	20,00	157,00	3.140,00
TOTAL								13.165,00
NOVORTHEC COMÉRCIO INTEGRADO LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	13	CADEIRA DE RODAS ADULTO. Estrutura aço carbono reforçada dobrável em X duplo reforçado com pintura eletrostática, estofamento em nylon de alta resistência, almofada de 5cm de espessura, freios bi laterais com rodas traseiras 24' raiada pneu anti furo, removíveis sistema quick release, rodas dianteiras de 8' (200x50) maciça, apoio de pés removível e rebatível, faixa de panturrilha e apoio de braços escamoteável. Dimensões aproximadas do produto: Largura: 70 cm / Comprimento: 107,5 cm / Altura: 97 cm; Profundidade efetiva do assento: 50 cm; Largura interna do assento: 48 cm; Altura do encosto: 47 cm; Distância entre o apoio para os pés e assento: 42 cm; Distância entre o braço e o assento: 20 cm; Comprimento do braço: 27 cm; Diâmetro de roda traseira de propulsão: 60 cm;; Peso que o produto suporta: Até 120 Kg. Produto entregue montado.	DELLAMED		UN	5,00	639,00	3.195,00
1	14	CADEIRA DE RODAS OBESO Estrutura aço carbono reforçada dobrável em X duplo reforçado com pintura eletrostática, estofamento em nylon de alta resistência, almofada de 5cm de espessura, freios bi laterais, com rodas traseiras 24' raiada pneu anti furo, removíveis sistema quick release, rodas dianteiras de 8' (200x50) maciça, apoio de pés removível e rebatível, faixa de panturrilha e apoio de braços escamoteável. Dermiensoes aproximadas: comprimento total (cm) entre 101.5 a 111.5, largura total (cm) entre 67 a 77, largura de assento (cm) entre 50 e 60, profundidade do assento (cm) entre 45 e 55, altura do assento ao chão 52cm e altura do encosto entre 45 e 50 cm. Peso que o produto suporta: Até 120 Kg. Produto entregue montado.			UN	2,00	639,00	1.278,00

TOTAL								4.473,00
ORIGINAL MOVEIS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	5	BALCÃO COM DUAS PORTAS: confeccionado em madeira aglomerada 18 mm de espessura, revestimento dupla face em laminado melamínico de baixa pressão, bordas laterais com fita de PVC. Superfícies lisas e de fácil limpeza e desinfecção. Tampo superior confeccionado em madeira aglomerada de alta densidade com 25 mm de espessura, sistema postforming, bordas frontais 180º, bordas laterais em fita de PVC, revestimento melamínico. Fechadura frontal, tipo cilíndrico, dobradiças metálicas com abertura de 270º. Puxadores confeccionados em alumínio (acabamento fosco). 01 prateleira interna, confeccionadas em madeira aglomerada 15 ou 18 mm, com revestimento melamínico e diversas regulagens de altura e dispositivo para fixação em aço trefilado. COR: branca medindo 0,95 X 0,74 X 0,50 – podendo ter variação de +/- 10%. Garantia de fabricação de no mínimo 12 meses. Produto entregue montado.	PRÓPRIA		UN	12,00	320,00	3.840,00
1	11	ARMÁRIO COM DUAS PORTAS: corpo (laterais, base, prateleiras e fundos) confeccionado em madeira aglomerada 18 mm de espessura, revestimento dupla face em laminado melamínico de baixa pressão, bordas laterais com fita de PVC. Superfícies lisas e de fácil limpeza e desinfecção. Tampo superior confeccionado em madeira aglomerada de alta densidade com 25 mm de espessura, sistema postforming, bordas frontais 180º, bordas laterais em fita de PVC, revestimento melamínico. Fechadura frontal, tipo cilíndrico, dobradiças metálicas com abertura de 270º. Puxadores confeccionados em alumínio (acabamento fosco). 03 prateleiras internas, confeccionadas em madeira aglomerada 15 ou 18 mm, com revestimento melamínico e diversas regulagens de altura e dispositivo para fixação em aço trefilado. COR: branca medindo 1,60 X 0,95 X 0,50 – podendo ter variação de +/- 10%. Garantia de fabricação de no mínimo 12 meses. Produto entregue montado.	PRÓPRIA		UN	13,00	599,00	7.787,00
1	30	Balcão de Cozinha com Pia inox c/ 3 Portas e 2 Gavetas 120cm Branco. Material 100% MDF com acabamento acetinado, possui corrediças metálicas, puxadores e pés em ABS/PVC. Dimensões (Cm): Comprimento (Profundidade) 48,3cm x Largura: 120cm x Altura: 89,2cm. Acompanha pia em inox 120cm, fabricada em aço inox de alta qualidade.			UN	5,00	569,00	2.845,00
TOTAL								14.472,00
PAPERFLEX COMERCIAL LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	21	LONGARINA 03 LUGARES. Estrutura em tubo de aço, pintura epóxi na cor preta, com 3 lugares assento e encosto estofado em espuma injetada e revestido em couro ecologico na cor preta com capacidade de peso de até 110 kg por lugar e L duplo no encosto.	PAPIROS		UN	40,00	341,00	13.640,00
TOTAL								13.640,00
PATERMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	28	SELADORA PARA PAPEL GRAU CIRÚRGICO MANUAL, tipo odontológica ou hospitalar, para uso em autoclave, com comprimento de selagem de 30 cm, largura de selagem de 12 mm Aplicação: selagem de embalagens de esterilização (papel grau cirúrgico/filme laminado) para instrumentos médicos e odontológicos. Especificações técnicas: sistema de selagem por calor constante ou impulso, por alavanca com trava, com temperatura controlada eletronicamente entre 180°C e 220°C (±5°C). Comprimento da barra de selagem de 300mm, largura da selagem de 12mm, com sistema integrado de corte (guilhotina) em ambas as direções. Acionamento manual por alavanca, com sistema de aquecimento rápido (inferior a 60 segundos). Estrutura em aço inoxidável AISI 304 ou chapa de aço carbono com pintura eletrostática epóxi, resistente à corrosão e fácil de limpar. Alimentação elétrica bivolt automático (110 V – 240 V). Potência 180 W. Dimensões aproximadas: 442mm (largura) x 305mm (profundidade) x 125mm (altura), peso aproximado de 3,3kg. Possui suporte para rolos que acomoda até dois tubulares de papel grau cirúrgico. Resistência blindada com tecnologia PTC (Positive Temperature Coefficient), garante o controle eficaz da temperatura. Sistema de avisos com LEDs e bips sonoros que indicam:Ligada/desligada,Aquecendo,Pronta para uso e Selagem completa. Com desligamento automático em caso de inatividade por 30 minutos. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. Fornecimento: 1 unidade, com manual de instruções em português.			UN	3,00	734,79	2.204,37
TOTAL								2.204,37
SANE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	23	MESA DE REUNIÃO RETANGULAR C/ TAMPO EM MADEIRA aglomerada c/ 25 mm de espessura, revestida em laminado melamínico na cor branca, c/ bordas em PVC. Superfícies lisas, duradoras e de fácil limpeza e desinfecção. Painel frontal em madeira aglomerada. Pés em tubo de aço ABNT 1010/1020, e seção c/ reforço lateral paralelo em tubo de aço ABNT 1010/1020, c/ pintura eletrostática em epóxi pó. Ponteiras de acabamento na cor branca. Niveladores c/ eixo de aço rosqueável. Partes metálicas, c/ tratamento anticorrosivo e antiferruginoso c/ pintura eletrostática em epóxi pó na cor branco fosco. Med: 200 x 0,90 cm x 0,74cm. Para 08 lugares. Acabamentos arredondados.			UN	2,00	770,00	1.540,00

		Garantia de 1 (um) ano. ABNT. Produto entregue montado.						
TOTAL								1.540,00
STARMEDICAL IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	2	ANDADOR ADULTO, Material de alumínio; regulável; ponteira de borracha antiderrapante; dobrável e articulável; capacidade Suportada de aproximadamente: 90kg.	INDAIA		UN	5,00	110,00	550,00
1	6	DEA - DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO: Desfibrilador Externo Automático (DEA), portátil, leve e de fácil operação, destinado ao atendimento de emergências cardíacas, com funcionamento automático ou semiautomático, apto a analisar o ritmo cardíaco do paciente e indicar ou realizar a aplicação de choque, quando necessário. O equipamento deverá possuir, no mínimo, as seguintes características: Operação simples, com comandos claros e intuitivos, podendo ser realizada por usuário leigo ou profissional treinado; Sistema de orientação ao usuário por meio de comandos de voz e/ou indicadores visuais; Tecnologia de desfibrilação bifásica; Capacidade de análise automática do ritmo cardíaco, com segurança para evitar choques indevidos; Registro e armazenamento de dados do atendimento (eventos), com possibilidade de transferência para computador por meio de interface compatível (ex: USB ou similar);Indicadores de status do equipamento, incluindo bateria e funcionamento geral; Sistema de auto teste ou autodiagnostico periódico; Alimentação por bateria, com autonomia compatível com o uso em situações de emergência, permitindo substituição quando necessário; Acompanhamento de pás adesivas descartáveis para adulto, com possibilidade de aquisição de pás infantis compatíveis; Resistência adequada ao uso em ambiente pré-hospitalar, incluindo transporte e eventuais impactos leves; Acondicionamento em bolsa ou estojo apropriado para transporte e proteção do equipamento; Acessórios mínimos: 01 (um) par de pás adesivas descartáveis adultas; 01 (uma) bateria instalada; 01 (um) manual de instruções em português; 01 (uma) bolsa ou estojo para transporte; Requisitos gerais: Produto deverá possuir registro ou cadastro válido na ANVISA; Atender às normas técnicas aplicáveis e à legislação sanitária vigente; Garantia mínima de 12 meses;	CMOS DRAKE ALIVE		UN	1,00	5.400,00	5.400,00
1	7	ESFIGMOMANÔMETRO ANEROIDE ADULTO GRANDE OBESO, para medição não invasiva da pressão arterial. Aplicação: uso clínico e hospitalar em pacientes com circunferência de braço elevada. Especificações técnicas: manômetro aneroide de alta precisão, com mostrador de 50mm de diâmetro, escala de 0 a 300 mmHg, graduação de 2 mmHg e tolerância máxima de ±3 mmHg. Braçadeira em nylon resistente e lavável, com fecho de velcro, tamanho adulto grande obeso (circunferência de braço de 35 a 50 cm), manguito em borracha vulcanizada de alta durabilidade. Pera insufladora em borracha com válvula de deflação de alta sensibilidade e rosca metálica. Conectores metálicos cromados. Normas: certificado INMETRO (Portaria 350/2010), registro ANVISA (Classe de Risco I), ABNT NBR ISO 81060-1 (esfigmomanômetros não invasivos). Acompanha estojo para transporte e manual de instruções em português. Garantia mínima de 12 meses.	PREMIUM		UN	10,00	75,00	750,00
1	8	ESFIGMOMANÔMETRO INFANTIL, (BR0432472) aneróide (aparelho de pressão) com manguito e pera em PVC, braçadeira em nylon e fecho em velcro; Manômetro aneróide com escala de 0 a 300 mmHg; Tamanho infantil: braçadeira com circunferência 15 a 21cm; Manguito e pera livres de látex, com estojo para transporte, com registro no Ministério da Saúde e ANVISA. Certificado de calibração INMETRO.	PREMIUM		UN	10,00	58,00	580,00
1	9	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO, (BR0432468) aneróide (aparelho de pressão) com manguito e pera em PVC, braçadeira em nylon e fecho em velcro; Manômetro aneróide com escala de 0 a 300 mmHg; Tamanho adulto: braçadeira com circunferência de 20 a 34cm; Manguito e pera livres de látex, com estojo para transporte, com registro no Ministério da Saúde e ANVISA. Certificado de calibração INMETRO.	PREMIUM		UN	15,00	58,00	870,00
1	20	LARINGOSCOPIO PEDIATRICO FIBRA ÓTICA LAMINA RETA. constituído por um cabo de aço inox, e laminas curvas Mc intosh em aço inox, ajustáveis um ao outro. POSSUI Iluminação com Luz Amarelada, tensão elétrica 2,5 V. Itens incluso: 01 Cabo para Laringoscópio pediatrico 01 Lâmina para Laringoscópio Fibra Óptica reta N°00 01 Lâmina para Laringoscópio Fibra Óptica reta N°0 01 Lâmina para Laringoscópio Fibra Óptica reta N°1 01 Manual de instruções com validade do produto e certificado de garantia; 01 Bolsa em plástico resistente em fecho zíper.	MD		UN	1,00	450,00	450,00
1	29	SUPORTE PARA SORO TIPO COLUNA. Fabricado em tubo de aço inoxidavel de 1' de diametro com anel de regulagem, haste e4mtubo de aço com 4 ganchos da extremidade superior, base com 4 pés de ferro fundido, pintura epoxi na cor branca, com rodizios , dimensões aproximadas de no maximo 2,40 e minimo de 1,70m. Garantia de 1 ano			UN	10,00	140,00	1.400,00
TOTAL								10.000,00
TEKCAD MOBILIARIO CORPORATIVO - IND. COM. E IMPORTACAO LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	15	CADEIRA GIRATÓRIA EXECUTIVA COM BRAÇOS, material estrutura: tubo aço, material			UN	40,00	300,00	12.000,00

		revestimento assento e encosto: vinil, material encosto: espuma laminada, material assento: espuma laminada, tratamento superficial estrutura: pintado, tipo base: giratório, tipo encosto: alto, apoio braço: com braços, regulagem vertical: com regulagem, cor: preta. Produto entregue montado.						
TOTAL								12.000,00
VASPJ REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA – ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	16	CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO, sendo, conjunto de equipamentos compatíveis e produzidos pelo mesmo fabricante, composto pelos componentes abaixo relacionados: Cadeira Odontológica. Estrutura fabricada em aço. Tratamento anticorrosivo. Pintura epóxi ou eletrostática lisa. Estabilidade estática e dinâmica em todas as posições de uso na sua capacidade máxima. Base c/ proteção em borracha ou material similar. Revestimento do estofamento em material PVC laminado, sem costuras, na cor verde clara. Proteção plástica p/ os pés do paciente. Braço da cadeira c/ formato e fixação que facilitem o acesso do paciente. Encosto da cabeça articulável, c/ movimento longitudinal. Acionamento através de comandos elétricos c/ atuadores hidráulicos ou motorredutores. Controle de pé (pedal) p/ os movimentos de subida e descida do assento e do encosto. Alimentação elétrica 110 ou 220 v (60 Hz), de acordo c/ a rede local do município de entrega. Resistência de carga mínima de aproximada 140 Kg. Fornecimento de plantas baixas e outras necessárias p/ a perfeita instalação do equipamento, c/ todas as informações sobre alimentações elétricas, hidráulicas e pneumáticas. Fornecimento de manuais de operação e manuais de serviço c/ vista explodida e detalhamento das peças, principais defeitos e correções, c/ diagramas dos sistemas elétricos, mecânicos e hidráulicos. Garantia mínima do conjunto de 12 meses. Equipo odontológico tipo cart ou acoplado. (Tipo cart com estrutura montada sobre rodízios e tratamento anticorrosivo. Tipo Acoplado: braço articulado, com movimento horizontal, c/ batentes de fim de curso e movimento vertical). Três terminais, sendo 01 p/ micromotor, c/ spray (tipo borden), 01 p/ alta rotação (tipo borden) e 01 seringa tríplice. Suporte das pontas c/ acionamento individual e automático. Pintura epóxi ou eletrostática, totalmente lisa. Sistema de desinfecção de dutos de água e spray c/ válvula anti - refluxo. Pedal de acionamento do equipo com controle variável (progressivo da rotação dos instrumentos). Com caixa de ligação (distribuição), sendo as mangueiras arredondadas e lisas e contendo todos os acessórios necessários à sua instalação. Caixa de ligação (distribuição) independente da cadeira. Reservatório de água do equipo e sistema de desinfecção em material transparente ou translúcido, de no mínimo 500 ml. Bandejas removíveis de aço. Unidade auxiliar, acoplada à cadeira. Bacia da cuspideira removível, em porcelana ou cerâmica. Ralo separador de detritos, fixado à unidade de água ou à caixa de ligação, conectado à mangueira de sucção. Registro p/ acionamento da água da cuspideira, mínimo de 02 (dois) terminais de sucção, c/ diâmetro aproximado de 6,5 mm, c/ mangueiras e terminais lisos. Formas arredondadas; estrutura em alumínio ou aço, com proteção anti - corrosão. Pintura epóxi ou eletrostática, totalmente lisa. Garantia mínima de 12 meses.			UN	2,00	15.990,00	31.980,00
TOTAL								31.980,00
VERLUMA COMERCIO LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	4	BALANÇA PORTÁTIL PROFISSIONAL DIGITAL, Balança Digital Portátil com plataforma em chapa de aço carbono resistente capacidade para até 200 kg, dimensões minimas da plataforma de 39x34 cm, Display digital com 6 dígitos de fácil leitura com alimentação bivolt com fonte externa de 90 a 240 VAC. Voltagem: 127/220V			UN	2,00	770,00	1.540,00
TOTAL								1.540,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste - PR, em 28/05/2026.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:49901EFA

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA Nº 28/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA Nº 28/2026

OBJETO: Aquisição de solução integrada de impressão multifuncional a jato de tinta colorida, de padrão corporativo, ou equivalente técnico de desempenho igual ou superior, destinada ao uso em ambiente administrativo de alto volume. O equipamento deverá ser fornecido com sistema de

abastecimento contínuo de tinta (Bulk Ink), devidamente instalado e configurado para operação contínua, garantindo alta autonomia de impressão, redução de custos operacionais e continuidade dos serviços administrativos.
Em cumprimento ao disposto no artigo 75, parágrafo I da Lei Federal nº 14.133/21, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

BELINKI E SOUZA LTDA						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Aquisição de solução integrada de impressão multifuncional a jato de t Aquisição de solução integrada de impressão multifuncional a jato de tinta colorida, de padrão corporativo, ou equivalente técnico de desempenho igual ou superior, destinada ao uso em ambiente administrativo de alto volume.O equipamento deverá ser fornecido com sistema de abastecimento contínuo de tinta (Bulk Ink), devidamente instalado e configurado para operação contínua, garantindo alta autonomia de impressão, redução de custos operacionais e continuidade dos serviços administrativos.	UN	9,00	5.980,00	53.820,00
TOTAL						**53.820,00**

Homologo a presente licitação,

Santo Antônio do Sudoeste, em 29/05/2026.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:AF1277EE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO PE 10/2026

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2026 – PMSPPR
IDEUSO Nº 2026162
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 22/2026
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026-**PMSPPR**
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ
DETENTORA: POUSADA RISO DOS PEIXES LTDA**,**
CNPJ: 08.083.919/0001-06

01- Do objeto e valor: REGISTRO DE PREÇO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO (REFEIÇÕES), DESTINADO A ATENDER OS SERVIDORES ATUANTES NO DISTRITO DE PORTO SÃO JOSÉ, MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) LOCAL, CONFORME DESCRITO E ESPECIFICADO NO ANEXO I DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, conforme a seguir:

LOTE 1: LOTE 1

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	24708	Refeição TIPO MARMITEX - contendo no mínimo: 350g de arroz cozido; 150g de feijão cozido; 200g de bife ou bisteca fritos; 100g de carne cozida; 100g de legumes ou verduras.	uni	3.500	R$ 22,8000	R$ 79.800,0000	PRODUÇAO PROPRIA MARMITA COMPLETA
					TOTAL:	R$ 79.800,0000	

LOTE 2: LOTE 2

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	24709	Refeição TIPO SELF SERVICE - contendo arroz cozido; feijão cozido; bife ou bisteca fritos; carne cozida; legumes ou verduras.	uni	6.000	R$ 33,2800	R$ 199.680,0000	PRODUÇAO PROPRIA SELF SERVICE COMPLETO
					TOTAL:	R$ 199.680,0000	

Prazo de vigência: 12 meses, contados da assinatura da ata de registro de preço.

São Pedro do Paraná-PR, 29 de abril 2026.

Registre-se e Publique-se.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:5ADA7F56

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal, o Sr. Dionizio Aparecido Viaro, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133, de 2021, a Lei Municipal 3.008, de 2024, e demais alterações posteriores, à vista do parecer conclusivo exarado pela Divisão de Compras e Licitações, resolve:

01 - RATIFICAR E HOMOLOGAR a presente Dispensa de Licitação nestes termos:
A) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 11/2026-CMS
B) DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 12/2026-CMS
C) BASE LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021.
D) OBJETO HOMOLOGADO: Contratação de empresa para fornecimento de Cadeira tripla para recepção/atendimento, e empresa especializada para fornecimento, entrega e montagem de mesas retas em MDF, conforme condições e características mínimas estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.
E) VENCEDORES:
Item 1: PAPERFLEX COMERCIAL LTDA, incrito no CNPJ: 07.299.558/0001-69.

Item	Descrição Detalhada	Unidade de medida	Qtd.	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	**CADEIRA TRIPLA PARA RECEPÇÃO/ATENDIMENTO**, com assentos e encostos estofados em espuma de alta densidade, revestidos em courino na cor azul, de fácil higienização e manutenção, com as seguintes características mínimas: - **Estrutura:** metálica, em aço tubular, com tratamento anticorrosivo e pintura epóxi-pó na cor preta. - **Assento e encosto:** estofados em espuma injetada ou de densidade mínima D45, com revestimento em courino azul, resistente a rasgos e de fácil limpeza. 03 (três) assentos individuais integrados. Design ergonômico, com leve inclinação no encosto para maior conforto. - **Dimensões aproximadas:** Altura total: 75 a 85 cm Altura do assento: 40 cm Largura total: 160 a 180 cm Largura de cada assento: 50 cm Profundidade: 55 a 65 cm Distância mínima entre os assentos: 5 cm. - **Estrutura dos pés:** com sapatas niveladoras em PVC ou borracha para evitar deslizamento e danos ao piso. - **Capacidade de carga:** mínimo 120 kg por assento. - **Garantia mínima:** 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.	unidade	10	R$645,00	R$6.450,00

Item 2: ROGÉRIO FIDÉLIS DA SILVA LTDA (MÓBRIGUI STORE), incrito no CNPJ: 34.389.905/0001-17.

Item	Descrição Detalhada	Unidade de medida	Qtd.	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
2	**MESAS RETAS EM MDF,** com entrega e montagem/instalação, com as seguintes características mínimas: - **dimensões:** Profundidade: 70 cm (± 5 mm) Comprimento: 1,25 m (± 5 mm) Altura: 74 cm (± 5 mm) - **Tampo:** em MDF Espessura mínima de 25 mm revestimento BP melamínico de baixa pressão (ou superior), bordas em PVC/ABS de 2 mm em todo o perímetro, coladas a quente, sem rebarbas, com cantos levemente arrendondados. - **Saia/frontal:** em MDF Espessura mínima de 18 mm Com o mesmo padrão de acabamento do tampo. - **Pés:** Em estrutura metálica (pé de mesa) e sapata niveladora) Preferencialmente na cor preta. Com, no mínimo, 4 sapatas niveladoras reguláveis (2 em cada pé), com anti-ruído e anti-risco. - **Passa-cabos:** 2 unidades, uma em cada canto do tampão da mesa Diâmetro de 60 mm com anel e tampa plástica. - **Gaveteiro:** Ao lado direito, embutido sob o tampo Com 2 (duas) gavetas com frente no mesmo padrão do tampo; Com corrediças telescópicas com esferas, extração parcial/total, com capacidade mínima de 25 kg por gaveta; Com Puxadores metálicos ou em ABS de alta resistência, com acabamento fosco ou cromado; Com Fechadura com 2 chaves (travamento simultâneo das gavetas ou ao menos da superior); Com batentes e amortecimento que evitem ruído e batidas bruscas; Com sistema anti-tombo (projeto que evite abertura simultânea das gavetas ou desbalanceamento). - **Acabamento e qualidade:** Superfícies planas, sem ondulações, bolhas, lascas, manchas, trincas ou diferenças perceptíveis de tonalidade entre peças aparentes; Resistência a riscos e manchas compatível com uso corporativo; Tampo com carga distribuída mínima de 50 kg sem deformações permanentes; Estabilidade que impeça tombamento durante uso normal; - **Cores**: Tonalidades entre ameixa e preto a serem aprovadas no ato da contratação, mediante apresentação de catálogo físico, fiel ao produto final, para escolha de tonalidade compatível com o padrão existente; - **Origem da madeira**: MDF proveniente de manejo legal, preferencialmente com **FSC/PEFC** ou comprovação de origem legal; MDF classe **E1** (baixa emissão de formaldeído) ou superior, quando aplicável; - **Garantia mínima:** 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.	unidade	7	R$1.203,00	R$8.421,00

G) VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$14.871,00 (quatorze mil, oitocentos e setenta e um reais).
02 - AUTORIZAR a emissão do Contrato e/ou Nota(s) de Empenho correspondentes ao Processo Administrativo 11/2026-CMS.

Sarandi, 29 de maio de 2026.

DIONIZIO APARECIDO VIARO
Presidente da Câmara Municipal de Sarandi

Publicado por:
Wesley Henrique Sanguino
Código Identificador:A033EACE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 140/2026

Pregão Eletrônico n.º 092/2025 – Processo Licitatório n.º 214/2025

CONTRATADA: ANA PAULA M. DE ALMEIDA TRANSPORTE LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº 29.791.364/0001-19.
OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de locação de ônibus, por meio de fretamento, por km rodado, incluso motorista e todos os demais custos, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, nos termos especificado a seguir: §1º Das especificações do(s) produto(s)

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
6	1	FRETAMENTO DE ÔNIBUS Serviço de locação (fretamento por km rodado) de ônibus rodoviário com no mínimo 46 lugares em excelente estado de conservação, possuindo bancos reclináveis, tipo de turismo (assentosoft), cinto de segurança, bagageiro, ar-condicionado, banheiro a bordo, idade máxima dos veículos de 15 anos de sua fabricação, e tudo mais determinado na legislação vigente. Viagem do grupo de coral Vida em Harmonia da terceira idade, que participará do Encontro de Corais São Vicente de Paulo – 100 Anos de História. Local: Asilo São Vicente de Paulo – Rua Júlio de Castilho, nº 1.104, em Ponta Grossa/PR. Saída: 27/05/2026 às 16h30min do Centro de Convivência da Terceira Idade em Sengés/PR. Retorno: previsto para às 21h do local do evento. Quantidade de passageiros: 24 participantes do coral e 5 funcionárias da secretaria.	Serviço	KM	324	12,65	4.098,60

VALOR E RECURSOS ORÇAMENTARIOS: Estima-se para fins contratuais o valor total de **R$ 4.098,60 (quatro mil, noventa e oito reais e sessenta centavos).** Parágrafo Único: Os pagamentos decorrentes da aquisição dos objetos contratuais correrão através das seguintes dotações orçamentárias:
11 – Sec. de Assistência Social
01 – Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0016.2-063 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social – Proteção Básica
6252.3.3.90.39.00.00 – Fonte 1094 – Exercício Anterior - O. S. T. – P. J.
DA VIGÊNCIA: O presente contrato administrativo o qual terá vigência a contar da data de sua assinatura pelo período de 60 (sessenta) dias.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 26/05/2026.
FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 29 de maio de 2026.

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:4E6CFD96

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 141/2026

Pregão Eletrônico n.º 024/2026 – Processo Licitatório n.º 069/2026

CONTRATADA: BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº 34.680.592/0001-51.
OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de 07 (sete) Eletrocardiógrafos Digitais com suporte a telediagnóstico e 101 pacotes de eletrodos descartáveis (suprimento quadrimestral), visando a expansão da Rede de Atenção à Saúde (Resolução SESA nº 804/2025), nos termos especificado a seguir: §1º Das especificações do(s) produto(s)

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	ELETROCARDIOGRAMA ECG DIGITAL PORTÁTIL Aquisição de Eletrocardiógrafo digital portátil para monitoramento cardíaco de pacientes em repouso, com foco em interoperabilidade regional.Amostragem e Sinal: Mínimo de 1.200 amostras/s por canal; resolução de 12 bits; aquisição simultânea de 12 derivações (I, II, III, aVR, aVL, aVF, V1-V6).Interface e Visualização: Tela colorida para sinal em tempo real, função "congelar" e customização de cores.Filtros Digitais: 60Hz (rede), muscular (35Hz a 45Hz) e linha de base.Conectividade e Software: Interface USB 2.0. O software deve realizar laudos, exportar exames em formatos padrão (XML/PDF) e garantir compatibilidade nativa com o sistema de telediagnóstico da Terceira Regional de Saúde.Impressão: Térmica integrada para papel A4 de alta resolução.2. Insumos e Acessórios Obrigatórios (Para Operação)Conforme as normas de funcionamento, o fornecedor deve entregar o kit completo para uso imediato: Acessórios Fixos: 01 Cabo de paciente (10 vias individuais); 02 Separadores de vias; 01 Cabo USB (mínimo 2m).Insumos de Consumo (Iniciais):Papel:	Medikee	MK 1200W-PC	UNI	7,00	6.368,00	44.576,00

		Mínimo de 5 rolos (ou maços) de papel térmico compatível.Eletrodos: 01 Jogo de eletrodos precordiais (sucção) e 01 jogo de eletrodos de membros (clipes).Gel Condutor: 01 Frasco de gel para ECG (mínimo 250g). 3. Marcas de Referência Compatíveis Considerando a exigência de integração com softwares de Regionais de Saúde, as marcas que atendem tecnicamente aos requisitos de amostragem e interoperabilidade são:Cardios (Ex: Modelos compatíveis com CardioNet/Wincardio).Micromed (Ex: Linha Wincardio).TEB (Ex: Linha ECGPC).Ecafix/Funbec. Incluso instalação e treinamento.						
1	2	ELETRODOS DESCARTAVEIS PARA ECG Tipo espuma, com gel sólido de alta condutividade, compatível com cabo de paciente de 10 vias. Embalagem em pacotes com 100 unidades.	MAXICOR	MAX02	PCT	101,00	24,00	2.424,00

VALOR E RECURSOS ORÇAMENTARIOS: Estima-se para fins contratuais o valor total de **R$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais).** Parágrafo Único: Os pagamentos decorrentes da aquisição dos objetos contratuais correrão através das seguintes dotações orçamentárias:
10 - Fundo Municipal de Saúde
002 – Departamento de Atenção Primária á Saúde
10.301.0015.2060 – Depto. de Atenção Primária á Saúde
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
5630 – Fonte 500 – Ex. Corrente
5630 – Fonte 500 – Ex. Anterior
DA VIGÊNCIA: O presente contrato administrativo o qual terá vigência a contar da data de sua assinatura pelo período de 180 (cento e oitenta) dias.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 26/05/2026.
FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 29 de maio de 2026.

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:B807DB22

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 142/2026

Pregão Eletrônico n.º 092/2025 – Processo Licitatório n.º 214/2025

CONTRATADA: ANA PAULA M. DE ALMEIDA TRANSPORTE LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº 29.791.364/0001-19.
OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de locação de micro-ônibus, por meio de fretamento, por km rodado, incluso motorista e todos os demais custos, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Turismo, nos termos especificado a seguir: §1º Das especificações do(s) produto(s)

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	FRETAMENTO DE MICRO ÔNIBUS Serviço de locação (fretamento por km rodado) de micro ônibus com no mínimo 26 lugares em excelente estado de conservação, possuindo bancos reclináveis, tipo de assento soft, cinto de segurança, ar condicionado, bagageiro, idade máxima dos veículos de 15 anos de sua fabricação e tudo mais determinado na legislação. Evento: Granprix voleibol masculino e feminino Local: Piraí do Sul/PR Saída: 30/05/2026 às 06h00min Local de embarque: em frente ao Ginásio de Esportes Cândido Rossoni.	Serviço	KM	180	10,50	1.890,00

VALOR E RECURSOS ORÇAMENTARIOS: Estima-se para fins contratuais o valor total de **R$ 1.890,00 (um mil e oitocentos e noventa reais).** Parágrafo Único: Os pagamentos decorrentes da aquisição dos objetos contratuais correrão através das seguintes dotações orçamentárias:
09 – Sec. de Cultura, Esporte e Turismo
001 – Depto. de Esporte e Turismo
27.812.0013.2054 – Man. do Depto. de Esporte
4920.3.3.90.39.00.00-000 - O. S. T. – P. J. – EC
DA VIGÊNCIA: O presente contrato administrativo o qual terá vigência a contar da data de sua assinatura até 31/12/2026.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 29/05/2026.
FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 29 de maio de 2026.

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:4D983970

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 051/2026

Pregão Eletrônico n.º 026/2025 - Processo Licitatório nº 075/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS – PR e a empresa **AVTEC ENGENHARIA LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 42.254.577/0001-70.
DO OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa para o fornecimento da prestação de serviços para recuperação e proteção de nascentes que estão localizadas na área rural do Município de Sengés em atendimento ao Convênio com a Itaipu Binacional n° 4126306/2023.
DA FUNDAMENTAÇÃO: A rescisão contratual unilateral é autorizada pelo art. 138, inciso I da Lei n.º 14.133 de 2021, com fundamento no inciso I da Cláusula Décima Segunda do contrato e no art. 137, inciso I do diploma legal supra.

DA MOTIVAÇÃO: Tal rescisão se dá conforme decisão proferida pela autoridade competente, nos autos do processo de Protocolo nº 24226/2026, a qual será juntada no Processo Licitatório em epígrafe, baseada sumariamente na inércia da contratada na prestação dos serviços a qual foi contratada.
DAS QUANTIDADES A SEREM ANULADAS: Será anulado o valor total de **R$ 17.800,00 (dezessete mil e oitocentos reaisa)**, em razão de saldo pendente de fornecimento demonstrado à seguir:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	PROTEÇÃO DE NASCENTES Prestação de serviços para recuperação e proteção de nascentes na área rural do município de Sengés.	Serviço	SERV	20,00	890,00	17.800,00
TOTAL							17.800,00

DA EXTINÇÃO: Por força da presente rescisão, dá-se por extinto o Contrato nº 051/2026.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 22/05/2026.
FORO: Sengés/PR.

Sengés, 29 de maio de 2026.

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:560233B5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
CHAMADA PÚBLICA N.º 005/2026 PARA ACOLHIMENTO TERAPÊUTICO DE PESSOA EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE DECORRENTE DA DEPENDÊNCIA QUÍMICA

SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS
DIA 2 DE JULHO DE 2026 ÀS 09:00hrs.

PREÂMBULO
O **MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS - PARANÁ**, com sede na Avenida Doutor Vacyr Gonçalves Pereira, n.º 342, Centro, em Sertanópolis/PR, através da UGT – Unidade Gestora de Transferências Voluntárias, torna público o presente **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO,** regido pela Lei 13.019 de 31 de julho de 2014 e alterações.

1. OBJETO
1.1 – Obtenção de propostas de entidades interessadas na formação de colaboração voluntária de mútua cooperação, para posterior celebração de Termo de Colaboração, para **ACOLHIMENTO TERAPÊUTICO DE PESSOA EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE DECORRENTE DA DEPENDÊNCIA QUÍMICA, cujas especificidades constam do Anexo I.**

2. AQUISIÇÃO DO EDITAL:
2.1 O presente edital encontra-se à disposição para verificação por parte dos interessados na Unidade Gestora de Transferências Voluntárias - UGT, no endereço Av., Doutor Vacyr Gonçalves Pereira n.º 342, de segunda a sexta feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, e no endereço eletrônico www.sertanopolis.pr.gov.br.

3. DATA, LOCAL E HORA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES
3.1 – No 2 de julho de 2026 na Unidade Gestora de Transferências Voluntárias – UGT, os interessados entregarão o envelope de documentação – HABILITAÇÃO.

4. DAS OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS

I – Do Município
a) Repassar os recursos financeiros
b) Orientar a aplicação dos recursos financeiros
c) Acompanhar e avaliar a execução dos objetivos previstos
d) As previstas no Anexo I, em consonância com cada modalidade.

II- Da Instituição:
Aplicar os recursos de acordo com o Plano de Aplicação
Prestar contas dos recursos recebidos, conforme normas estabelecidas em Regulamentação Própria emitida pelo Município, nos moldes da Resolução n° 28/2011 – do Tribunal de Contas do Paraná e Lei Federal nº 13.019/2014.
Alimentar o sistema informatizado do TCE/PR (SIT) ou outro que vier a substituí-lo.
Depositar os recursos em conta específica do Termo de Colaboração.
Restituir ao Município o saldo eventualmente existente na data de encerramento, denúncia ou rescisão do Termo de Colaboração.
As previstas no Anexo I, em consonância com cada modalidade.

5. DOS RECURSOS FINANCEIROS.
O Município transferirá, através do presente Termo de Colaboração até a importância de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), conforme Dotação Orçamentária n.º **06.030.08.244.0009.2.048.**

6. PRAZO DE VIGÊNCIA:
6.1. A colaboração terá prazo de vigência de 12 (doze) meses.

7. DO CREDENCIAMENTO:

São requisitos básicos necessários ao credenciamento da Instituição, para o repasse dos recursos referentes a este Termo.
Ser Pessoa Jurídica de direito privado, sem finalidade lucrativa, que desenvolva ações de acolhimento e tratamento a dependentes de substancias psicoativas.
Manutenção de seu caráter de Utilidade Pública por Lei Municipal;
Apresentação de Certidão Negativa de Débitos do INSS e Certidão de Regularidade de Situação do FGTS;
Certidão Negativa de Débitos com o Município de Sertanópolis;
Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Pr. (Cadastro atualizado)
Certidão Negativa Trabalhista;
Certidão Negativa Estadual;
Certidão Negativa Federal.
Cópia do Estatuto e da Ata, Xérox da Identidade e comprovante de Residência do Presidente da Entidade;
No mínimo, 1 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.
Experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da colaboração ou de natureza semelhante, mediante atestado expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado.
Declaração de que possui capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas.
Declaração de que a proponente não possui como dirigente membro de Poder Executivo, Legislativo, Judiciário ou do Ministério Público, ou ainda, detentor de cargo em comissão ou função de confiança da administração pública municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como, parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
Declaração de que a proponente não possui entre seus dirigentes pessoa: a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos da suspensão de direitos e inelegibilidades.
Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles;
Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;
Apresentar, no ato da celebração do Termo de Parceria, comprovação de que possui Alvará de Funcionamento e os profissionais habilitados para as atividades laborais e terapêuticas, nos termos do Anexo I.
Obrigatoriedade da entidade ser certificada Pelo Conselho Municipal Anti Drogas – COMAD do Município de Sertanópolis.

8. FORMA DE APRESENTAÇÃO DO EVELOPE PARA CREDENCIAMENTO:
8.1 - O envelope contendo respectivamente a Proposta de Trabalho e Documentação de Habilitação, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, devidamente fechados, constando da face de todos os quais os seguintes dizeres:

CHAMADA PÚBLICA Nº. 005/2026
ENVELOPE – PROPOSTA DE TRABALHO E HABILITAÇÃO
PROPONENTE: _____- (nome da Entidade)

9. PROPOSTA DE TRABALHO:
9.1 - Para apresentação da proposta de trabalho, com vista a selecionar projetos que tornem mais eficaz a execução do objeto, deverá conter, no mínimo:
I – Dados do representante Legal da Entidade
II - Especificação do objeto da colaboração;
III - Descrição da realidade que será objeto da colaboração, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;
IV - Descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;
V - Forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas;
VI - Definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;
VII - Capacidade de atendimento, contendo o número de vagas que serão ofertadas;
VIII – Outras atividades de valor fixo.

10. DOS DEMAIS PROCEDIMENTOS:
10.1 – No dia, hora e local designados, será realizada sessão pública para recebimento das propostas, devendo o interessado, ou seu representante, identificar-se e, se for o caso, comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de proposta e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.
10.2 - Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, entregarão os envelopes contendo a proposta de trabalho e demais documentos, procedendo-se à sua imediata abertura e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no presente edital.
10.3 - **.** A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:

Item 1 – Comprovação de que possui experiência no atendimento de diversos acolhidos ao mesmo tempo - capacidade de atendimento	**PONTOS**
05 acolhidos	10
10 acolhidos	20
20 ou mais acolhidos	30

Item 2 - Atividades práticas inclusivas (oficinas profissionalizantes, laborterapias, etc)	**PONTOS**
02 atividades	05
03 atividades	10
04 ou mais atividades	15

Item 3 – Atividades que visem o fortalecimento de vínculos familiares	**PONTOS**
02 atividades	05
03 atividades	10
04 ou mais atividades	15

10.4 - A pontuação total máxima será resultante do somatório das notas obtidas (0 a 60), obtidos pelas somatórias dos pontos adquiridos.

10.5 – Será desclassificada a proposta que não pontuar em qualquer um dos itens.
10.6 - Havendo empate na nota final, terá preferência a proposta que na ordem a seguir, obtiver:
I – Maior pontuação no item 1
II - Maior pontuação no item 2
III - Maior pontuação no item 3
10.7 - Persistindo o empate, será realizado sorteio.
12.8 - Os documentos para julgamento e classificação das propostas deverão ser apresentados junto com o envelope contendo a proposta de trabalho e demais documentos de habilitação, conforme abaixo:
I – Item 1 - Comprovação de que possui experiência no atendimento de diversos acolhidos ao mesmo tempo - capacidade de atendimento:

apresentar documentos oficiais (a exemplo de convênios ou contratos ou notas fiscais) que comprovem ter a proponente atendido a quantidade informada de acolhidos de forma simultânea.

II - Item 2 - Atividades práticas inclusivas (oficinas profissionalizantes, laborterapias, etc):
Apresentar declaração do representante Legal da entidade informando o número de oficinas que serão ofertadas, bem como, quais serão estas oficinas, com descrição da metodologia adotada e resultado esperado.

III - Item 3 - Atividades que visem o fortalecimento de vínculos familiares:
Apresentar declaração do representante Legal da entidade informando o número de atividades, bem como, quais serão, com descrição da metodologia adotada e resultado esperado.

11. DA CLASSIFICAÇÃO:
11.1 - Verificado o atendimento das exigências fixadas no presente edital e seus anexos, os proponentes serão declarados classificados.
11.2 – em até 5 dias uteis será dado publicidade a entidade classificada.

12. DOS RECURSOS
12.1 - Será permitido recurso contra o resultado até 02 (dois) dias úteis após a sua divulgação.

13. ESCLARECIMENTOS GERAIS:
13.1 - A Comissão, poderá solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares ou efetuar diligencias, caso julgar necessário, sendo vedada à inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originariamente das propostas.
13.2 - Não serão aceitos documentos ou propostas enviadas por fax ou e-mail.
13.3 - Esclarecimentos relativos ao presente chamamento e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escritos, encaminhando à UGT, no endereço ates declinado.
13.4 - As ações terão como território de intervenção o Território do Município de Sertanópolis, estado do Paraná.
13.5 - As propostas serão julgadas por uma comissão de seleção previamente designada, nos termos da legislação vigente.
13.6 – A Comissão poderá realizar visita técnica às entidades proponentes, antes da avaliação final, tomando como base para sua verificação as normas contidas no presente edital e demais legislações aplicáveis, emitindo relatório da visita.
a) A visita técnica tomará como base para sua verificação as normas fixadas para a atividade, as normas fixadas pela Vigilância Sanitária, as normas fixadas pelo Corpo de Bombeiros, os Parâmetros Básicos de Infraestrutura e os Parâmetros Nacionais de Qualidade.
b) Será emitido relatório da visita que será assinado pelos três membros da Comissão Técnica.

14. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:
Fica o Município investido de autoridade normatizadora para acompanhamento da aplicação dos recursos, fiscalizando e avaliando a Instituição no que concernem os recursos repassados. Será indicado um responsável técnico o qual caberá o cumprimento integral do art. 21 da Resolução nº 28/2011 e com alteração da Resolução nº 46/2014 do TCE/PR e Lei Federal nº 13.019/2014, com o acompanhamento do Sistema de Controle Interno do Município.

15. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:
A Instituição deverá Prestar Contas conforme normas estabelecidas em regulamentação própria emitida pelo Município e Lei Federal nº 13.019/2014 e Resoluções do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
Durante toda a vigência do Termo de Colaboração deverá comprovar que cumpre com os mesmos requisitos exigidos para a habilitação.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
16.1 A participação neste Chamamento Público implica na aceitação integral e irretratável pelas proponentes, dos termos das Condições deste Edital e seus anexos, que passarão a integrar o termo de colaboração, tendo seu suporte legal na Lei Federal n° 13.019/2014 e na legislação pertinente em vigor, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento licitatório e execução do contrato.
16.2 O Município reserva-se o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, desistir, revogar, adiar, ou mesmo anular total ou parcialmente este Chamamento, se assim julgar conveniente, na forma da Lei, sem que isso represente direito das proponentes qualquer pedido de indenização, reembolso ou compensação de valores.
16.3 A qualquer tempo e na forma da Lei, antes da celebração do Termo de Colaboração, o Município poderá inabilitar a proponente ou desclassificar sua proposta sem que a esta caiba direito de indenização ou reembolso, na hipótese de vir a tomar conhecimento de fato ou circunstância que caracterize o não preenchimento ou a perda dos requisitos de habilitação.

Sertanópolis, 29 de maio de 2026.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

HELOÍSA BUZO MÁXIMO DIAS
Diretora Dpto. Municipal Assistência Social

Anexo I

O de Acolhimento-Tratamento será realizado mediante a seleção de uma única proposta a ser apresentada por organização da sociedade civil (OSC), através da celebração de parceria com Município de Sertanópolis, tendo como interessado o Departamento de Assistência Social, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros, conforme condições estabelecidas neste Edital.

Finalidade: atendimento a dependentes de substancias psicoativas, através de ações de prevenção e tratamento, objetivando a estabilização e abstinência do dependente levando em consideração labor terapia, atividades desportivas, atividades socioeducativas e grupo de apoio.

Modalidade: Acolhimento Terapêutico Masculino para pessoas entre 18 e 65 anos.

Periodicidade, Local, Público alvo e Período de vigência:

Local	Modalidade	Período		Público alvo	Valores por Metas
A ser disponibilizado pela Instituição, em condições de higiene, segurança e habitabilidade atestados mediante Alvará de Funcionamento	Acolhimento em Período Integral	01 ano		06 internos mensais, referenciados e indicados pelo serviço de Proteção Social Especial do Município de Sertanópolis	Será repassado a entidade o valor de aproximadamente R$ 1.805,55 (um mil, oitocentos e cinco reais e cinquenta e cinco centavos) por cada acolhido.

Instruções para a apresentação do Plano de Trabalho: a entidade deverá fazer constar todos os custos inerentes ao projeto de forma detalhada e em consonância com o Plano de Contas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, competindo à mesma propor as datas e horários, metodologia, modalidades e materiais, texto e forma de divulgação, forma de controle de frequência, separação adequada do público alvo por turma em sendo pertinente, atentando-se para a formação mínima exigida do (s) profissional (is) que ministrará (ão) as aulas.

Obrigações da Proponente: sem prejuízo daquelas constantes na legislação e normativas aplicáveis, bem como, as que deverá fazer constar do Plano de Trabalho, conforme instruções acima, deverá, ainda:

Manter informação no local e em todas as divulgações do projeto, de que os recursos alocados são provenientes de parceria celebrada junto ao Município de Sertanópolis, com utilização da logo e Brasão do Município;
Disponibilizar educador físico para realização de, no mínimo, duas atividades semanais, com habilitação compatível, s ser descrito no Plano de Trabalho a ser proposto pela entidade;
Apresentação de trabalhos em oficinas ou terapia durante a Semana Municipal Antidrogas;
Apresentação de relatório mensal das atividades dos internos.
Disponibilizar assistente social para acompanhamento familiar dos acolhidos.
Obrigações do Município: sem prejuízo daquelas constantes na legislação e normativas aplicáveis, deverá, ainda: efetuar o repasse do valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) em até 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas.

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:2E83F59F

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 03/2026

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 03/2026

Dispõe sobre implementação de ações de recomposição da aprendizagem no âmbito das unidades escolares da rede Municipal de Sertanópolis.

Considerando a necessidade de garantir o direito à aprendizagem, conforme diretrizes da Base Nacional Comum Curricular, bem como minimizar as defasagens educacionais dos estudantes, o Departamento Municipal de Educação de Sertanópolis estabelece, por meio desta Instrução Normativa, diretrizes para a implementação de ações de recomposição da aprendizagem.

1. INTRODUÇÃO

O Departamento Municipal de Educação de Sertanópolis, pensando em estratégias de recomposição de aprendizagens essenciais dos alunos da rede municipal, apresenta o Plano de Ação para Redução das Defasagens e Recomposição de Aprendizagens dos alunos da rede Pública de Sertanópolis.
O Plano de Ação Para Redução das Defasagens e Recomposição de Aprendizagens consiste em ações de intervenção pedagógica focadas em sanar as lacunas diagnosticadas nos processos de avaliação de aprendizagens, tendo em vista os registros qualificados e minuciosos, observando a particularidade de cada escola e de cada turma, levantando estratégias para a superação de suas dificuldades.

2. OBJETIVOS DO PLANO

2.1 Objetivo Geral

Promover intervenções pedagógicas que visem a recomposição e o fortalecimento da aprendizagem, contribuindo para a qualidade do ensino e elevação da proficiência dos estudantes da Rede Municipal de Ensino de Sertanópolis.

2.2 Objetivos Específicos

● Promover a recomposição de habilidades essenciais contempladas nos componentes curriculares de Língua Portuguesa e Matemática.
● Trabalhar as habilidades e competências socioemocionais;
● Realizar a Busca Ativa dos estudantes para combater a evasão escolar;
● Reduzir os índices de defasagens na alfabetização, letramento e cálculos básicos no 1º e 2º anos do Ensino Fundamental;
● Desenvolver estratégias pedagógicas destinadas aos estudantes dos anos de transição.
● Fortalecer as ações da Sala de Recursos Multifuncionais favorecendo a participação efetiva e desenvolvimento dos estudantes público-alvo da educação especial;
● Desenvolver e ofertar atividades que favoreçam e incentivem a leitura;
● Ofertar e garantir a formação continuada aos professores de maneira articulada;
● Assessorar pedagogicamente as unidades escolares.

3. EMBASAMENTO LEGAL

A organização do ano letivo de 2026, com foco nas habilidades estruturantes, exigirá a organização de ações exclusivamente para 2026.

De forma quase natural, surge a necessidade de implementar um plano de recuperação de todas as aprendizagens não consolidadas.
Seguindo as orientações dos órgãos responsáveis pela educação, esse plano tem embasamento legal nos seguintes documentos.
I. Organização das atividades escolares 2026 – Semed;
II. Calendário Letivo 2026;
III. Resolução CNE/CP Nº 2, de 5 de agosto de 2021;
IV. Lei 9394/96;
V. Portaria Interministerial Nº 5, de 4 de agosto DE 2021;
VI. Resultado das avaliações diagnósticas.

4. DIAGNÓSTICO E INDICADORES

4.1 As avaliações Internas no âmbito do Sistema Estruturado de Ensino do Município de Sertanópolis- Pr.

As avaliações formativas destinam-se às escolas públicas da Rede Municipal de Ensino e avaliam a aprendizagem dos estudantes de todas as turmas dos 1º aos 5º anos do Ensino Fundamental. Objetivam diagnosticar e monitorar o desempenho escolar dos estudantes da Rede Municipal de Ensino, com vistas a garantir um processo de ensino e aprendizagem com qualidade e equidade educacional.
Os resultados das avaliações são instrumentos que ajudarão a identificar as habilidades já consolidadas pelos estudantes, e as que ainda precisam ser desenvolvidas, possibilitando que todos os profissionais da educação envolvidona mediação do processo de ensino e aprendizagem analisem e reflitam sobre suas práticas pedagógicas, levando em consideração as metodologias utilizadas.
As avaliações formativas não substituem as avaliações realizadas pelos professores, mas estabelecem uma relação dialógica e complementar com os diferentes processos pedagógicos que podem ser desenvolvidos durante o acompanhamento do processo de ensino e aprendizagem dos estudantes.

4.2 Painéis de Resultados da Avaliação Formativa 2025

O presente painel apresenta os resultados da avaliação externa do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA), organizados por ciclos de aprendizagem das turmas das escolas municipais no ano de 2025.
Os dados evidenciam o desempenho dos estudantes em diferentes níveis de aprendizagem — defasagem, aprendizado intermediário e aprendizado adequado — possibilitando uma análise mais precisa do percurso de alfabetização em cada ciclo.
A leitura dos resultados permite identificar avanços progressivos entre os ciclos, com ampliação do percentual de estudantes em nível de aprendizagem adequada e redução dos índices de defasagem, evidenciando a evolução das turmas ao longo do processo de alfabetização.
Esse painel constitui um importante instrumento de monitoramento pedagógico, subsidiando a tomada de decisões, o planejamento de intervenções e o direcionamento de ações mais assertivas, com foco na consolidação das aprendizagens e na garantia dos direitos de alfabetização.

GRÁFICO DO RESULTADO DAS TURMAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS

CNCA

5. EIXOS DE ATUAÇÃO E DETALHAMENTO DAS AÇÕES

A partir dos resultados das Avaliações Diagnósticas, criamos um Plano de Ações, objetivando o desenvolvimento de estratégias mais direcionadas e eficazes para aprimorar a qualidade do ensino no município de Sertanópolis.

Entre as ações propostas, elencamos:

· Aulas de Reforço Escolar;
· Apoio Socioemocional;
· Busca Ativa escolar;
· Continuidade do programa Educa Juntos do Governo do Estado do Paraná;
· Continuidade do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;
· Continuidade da adesão ao LEEI;
· Educação Especial e Inclusão;
· Projeto de leitura – "Lar Doce ler';
· Formação Continuada Docente;
· Estratégias metodológicas diferenciadas;
· Plano de Atendimento Individualizado;
· Plano de trabalho individualizado, por escola e por turma.

5.1 Detalhamento das ações;

ANO ESCOLA	AÇÕES	ESTRATÉGIAS
1º ao 5º ano	Projeto de Fluência Leitora	As crianças do primeiro ao quinto ano das escolas da Rede Pública Municipal participarão semanalmente do projeto de Fluência leitora, que visa desenvolver a competência de leitura.
Todas as turmas	Apoio Socioemocional	Será garantida a continuidade da oferta de profissionais de psicologia em todas as unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.
Todas as turmas	Busca Ativa escolar	A presença de todos os alunos da rede municipal de Ensino será monitorada e o Município fará a Busca Ativa em parceria com o Conselho Tutelar, Conselho Municipal de Educação e Rede de Proteção.
1º e 2º anos	Programa Educa Juntos	O município continuará unindo esforços com o Governo do Estado para a execução do Programa Educa Juntos.
1º ao 5º ano	Compromisso Nacional Criança Alfabetizada	O município continuará unindo esforços com o Governo Federal para a execução do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada.
Educação Infantil	LEEI	O município continuará unindo esforços com o Governo Federal para a execução do LEEI.
Todas as turmas	Educação Especial e Inclusão	Para os alunos da Educação Especial será oferecido vagas em Classes de recursos, Professor de Apoio, currículo adaptado e eliminação de barreiras arquitetônicas.
Todas as turmas	Projeto de leitura – "Lar Doce ler'	O município continuará adquirindo livros de Literatura Infantil para presentear as crianças e continuará promovendo o Projeto Lar Doce Ler, a partir dessas literaturas, onde as famílias poderão participar do Projeto de Leitura.
Todas os profissionais da Educação	Formação Continuada Docente	O município adotará um continuam de formação para as professoras de Rede Municipal, preparando as mesmas para um trabalho de qualidade.
Todas as turmas	Estratégias metodológicas diferenciadas	O município certificará as professoras que comprovarem Práticas Exitosas no decorrer do ano letivo e comprovarem melhora no desempenho das avaliações externas e internas.
Todas as turmas	Plano de Atendimento Individualizado	Será garantido aos alunos da Rede Municipal de Ensino o Plano de Atendimento Individualizado para casos de alunos de inclusão.
Todas as turmas	Plano de trabalho individualizado, por escola e por turma	A partir dos resultados das avaliações externas e internas, será elaborado um plano de atendimento que vise suprir as defasagens de todas as crianças e turmas da Rede Municipal de Ensino.

7. PLANO DE AÇÃO PARA REDUÇÃO DE DEFASAGENS

Diante da complexidade do contexto educacional atual e dos resultados evidenciados nos níveis de proficiência em Língua Portuguesa e Matemática no Ensino Fundamental das Escolas Municipais de Sertanópolis, torna-se imprescindível a adoção de estratégias pedagógicas que integrem recursos didáticos capazes de apoiar os (as) professores (as) no desenvolvimento das habilidades e na elevação da proficiência dos (as) estudantes, com foco nos indicadores de desempenho.

Com esse objetivo, e visando assegurar o direito à aprendizagem, superar defasagens e promover o avanço dos (as) estudantes, foram incluídos, a partir do ano letivo de 2026, ações voltadas à recomposição da aprendizagem, destinados aos 1º e 5º anos do Ensino Fundamental.

Vale ressaltar que as ações dos (as) professores (as) devem voltar-se aos objetivos de aprendizagem, com metodologias apropriadas para que os estudantes se apropriem dos conteúdos de maneira autônoma, crítica e responsável e desenvolvam as habilidades trabalhadas.

Os professores deverão preencher o Anexo I, após a análise do perfil da turma e do (os) alunos que apresentam dificuldade.

As anotações realizadas pelas professoras no anexo I deverão ser usadas pelas mesmas no momento do planejamento semanal, onde serão levantadas as dificuldades dos alunos e preparadas atividades de recomposição as aprendizagens não consolidadas.

As estratégias estabelecidas devem visar à superação das defasagens de aprendizagem dos estudantes. Essa ação possibilitará, a todos os estudantes, o aprendizado e a apropriação dos conhecimentos fundamentais para instrumentalizá-los enquanto sujeitos que participam de uma realidade complexa e contraditória.

8. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Em vista das ações apresentadas no presente Plano de Ação para a Redução de Defasagens, é imprescindível que todos se conscientizem do seu papel na recomposição e melhoria da aprendizagem dos estudantes da rede pública de ensino de Sertanópolis. Os tópicos deste documento apresentam estratégias de ações exequíveis, de natureza pedagógica e organizacional, que tencionam não apenas a minimização dos impactos na aprendizagem, mas também se atentam para os aspectos socioemocionais dos nossos estudantes e o combate à evasão escolar.

Nesse sentido, as estratégias e medidas de enfrentamento aqui propostas visam garantir a equidade na aprendizagem, prevenir o risco de abandono e reprovação escolar e, também, promover o sucesso e qualidade do ensino. Para isso, torna-se importante a organização do tempo e do espaço nas escolas para a implementação das ações voltadas, principalmente, ao trabalho dos professores com as habilidades não trabalhadas e não consolidadas pelos estudantes, no intuito de sanar as defasagens e recompor as aprendizagens, pautadas nos resultados indicados nas avaliações oficiais. Ademais, o sucesso da implementação desse Plano depende do conhecimento dessas informações por parte de todos os seus atores para que possam divulgar, fomentar e desenvolvê-lo.

Outra questão relevante a se considerar é que o desenvolvimento das ações depende de diversas frentes interdependentes. Portanto, é necessário o acompanhamento sistêmico, o qual permitirá que todos os envolvidos verifiquem o desempenho das diligências, correção de erros que forem surgindo na fase de execução e, também, se suas metas e objetivos estão sendo alcançados com eficiência, eficácia e efetividade.

Assim, caberá às Assessoras Pedagógicas e equipe Multiprofissional do Departamento de Educação e às Coordenadores Pedagógicos das unidades escolares a responsabilidade de monitorar, acompanhar e orientar todas as medidas emergenciais que serão adotadas para implementação do Plano. Uma vez que, a partir dos problemas identificados, pode-se reformular e replanejar as ações educativas que objetivam a recomposição da aprendizagem dos estudantes.

Esta instrução Normativa entra em vigor a partir da data de aprovação pelo Conselho Municipal de Educação.

Sertanópolis, 28 de maio de 2026

GRAZIELA FERNANDA ALVES FÁVERO
Diretora do Departamento Municipal de Educação

ANEXO I
LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA

Componente Curricular	Alunos que apresentaram dificuldade

Publicado por:
Vilma de Souza Correa
Código Identificador:B3389452

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 036/2026 DE: 29/05/2026 - ANEXO I DESPESA

Prefeitura Municipal de Sulina - PR								
Cronograma de Execução Mensal de Desembolso								
Artigo 8º da LC n.º 101/2000 (LRF)								
Janeiro a Maio/2026								
DECRETO Nº 036/2026 – Anexo I								
Grupo de Despesa	**Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada**						**Total Cronograma Desembolso**	**Fixação Atualizada**
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**		
	Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**		
Unidade Gestora: 0 - PREFEITURA MUNICIPAL								
Fonte de Recurso: 0 - Recursos Ordinários (Livres)								
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	656.208,00	653.072,00	653.072,00	603.072,00	653.072,00	653.072,00	7.790.000,00	7.790.000,00
	653.072,00	653.072,00	653.072,00	653.072,00	653.072,00	653.072,00		
2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	41.850,00	41.650,00	41.650,00	41.650,00	41.650,00	41.650,00	500.000,00	500.000,00
	41.650,00	41.650,00	41.650,00	41.650,00	41.650,00	41.650,00		
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	809.890,82	806.020,38	776.020,38	906.020,38	751.020,38	806.020,38	9.691.115,00	9.691.115,00
	806.020,38	806.020,38	806.020,38	806.020,38	806.020,38	806.020,38		

4 - INVESTIMENTOS	57.669,30	57.393,70	87.393,70	7.393,70	112.393,70	57.393,70	724.000,00	724.000,00
	57.393,70	57.393,70	57.393,70	57.393,70	57.393,70	57.393,70		
6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	50.220,00	49.980,00	49.980,00	49.980,00	49.980,00	49.980,00	600.000,00	600.000,00
	49.980,00	49.980,00	49.980,00	49.980,00	49.980,00	49.980,00		
9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	12.555,00	12.495,00	12.495,00	12.495,00	12.495,00	12.495,00	150.000,00	150.000,00
	12.495,00	12.495,00	12.495,00	12.495,00	12.495,00	12.495,00		
Total da Fonte de Recurso 0	**1.628.393,12**	**1.620.611,08**	**1.620.611,08**	**1.620.611,08**	**1.620.611,08**	**1.620.611,08**	**19.455.115,00**	**19.455.115,00**
	1.620.611,08	**1.620.611,08**	**1.620.611,08**	**1.620.611,08**	**1.620.611,08**	**1.620.611,08**		
Fonte de Recurso: 101 - Transferência do FUNDEB 60%/Fundeb mínimo 70%								
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	202.219,20	201.252,80	201.252,80	190.247,79	191.252,80	201.252,80	2.394.994,99	2.394.994,99
	201.252,80	201.252,80	201.252,80	201.252,80	201.252,80	201.252,80		
Total da Fonte de Recurso 101	**202.219,20**	**201.252,80**	**201.252,80**	**190.247,79**	**191.252,80**	**201.252,80**	**2.394.994,99**	**2.394.994,99**
	201.252,80	**201.252,80**	**201.252,80**	**201.252,80**	**201.252,80**	**201.252,80**		
Fonte de Recurso: 102 - Transferência do FUNDEB 40%/Fundeb máximo 30%								
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	50.220,00	49.980,00	49.980,00	49.980,00	59.980,00	49.980,00	610.000,00	610.000,00
	49.980,00	49.980,00	49.980,00	49.980,00	49.980,00	49.980,00		
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	16.740,00	16.660,00	16.660,00	37.665,01	16.660,00	16.660,00	221.005,01	221.005,01
	16.660,00	16.660,00	16.660,00	16.660,00	16.660,00	16.660,00		
4 - INVESTIMENTOS	837,00	833,00	833,00	-9.167,00	833,00	833,00	-	
	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00		
Total da Fonte de Recurso 102	**67.797,00**	**67.473,00**	**67.473,00**	**78.478,01**	**77.473,00**	**67.473,00**	**831.005,01**	**831.005,01**
	67.473,00	**67.473,00**	**67.473,00**	**67.473,00**	**67.473,00**	**67.473,00**		
Fonte de Recurso: 103 - Educação / 10% Sobre Transferências Cons								
Grupo de Despesa	**Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada**						**Total Cronograma Desembolso**	**Fixação Atualizada**
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**		
	Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**		
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	117.221,85	116.661,65	116.661,65	116.661,65	116.661,65	116.661,65	1.400.500,00	1.400.500,00
	116.661,65	116.661,65	116.661,65	116.661,65	116.661,65	116.661,65		
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	174.012,30	173.180,70	173.180,70	173.180,70	173.180,70	173.180,70	2.079.000,00	2.079.000,00
	173.180,70	173.180,70	173.180,70	173.180,70	173.180,70	173.180,70		
4 - INVESTIMENTOS	11.383,20	11.328,80	11.328,80	11.328,80	11.328,80	11.328,80	136.000,00	136.000,00
	11.328,80	11.328,80	11.328,80	11.328,80	11.328,80	11.328,80		
Total da Fonte de Recurso 103	**302.617,35**	**301.171,15**	**301.171,15**	**301.171,15**	**301.171,15**	**301.171,15**	**3.615.500,00**	**3.615.500,00**
	301.171,15	**301.171,15**	**301.171,15**	**301.171,15**	**301.171,15**	**301.171,15**		
Fonte de Recurso: 104 - Educação / 25% sobre Impostos								
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	45.122,67	44.907,03	44.907,03	44.907,03	44.907,03	44.907,03	539.100,00	539.100,00
	44.907,03	44.907,03	44.907,03	44.907,03	44.907,03	44.907,03		
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	85.399,11	84.990,99	84.990,99	84.990,99	84.990,99	84.990,99	1.020.300,00	1.020.300,00
	84.990,99	84.990,99	84.990,99	84.990,99	84.990,99	84.990,99		
Total da Fonte de Recurso 104	**130.521,78**	**129.898,02**	**129.898,02**	**129.898,02**	**129.898,02**	**129.898,02**	**1.559.400,00**	**1.559.400,00**
	129.898,02	**129.898,02**	**129.898,02**	**129.898,02**	**129.898,02**	**129.898,02**		
Fonte de Recurso: 107 - Salário Educação								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.312,70	14.244,30	14.244,30	14.244,30	14.244,30	14.244,30	171.000,00	171.000,00
	14.244,30	14.244,30	14.244,30	14.244,30	14.244,30	14.244,30		
Total da Fonte de Recurso 107	**14.312,70**	**14.244,30**	**14.244,30**	**14.244,30**	**14.244,30**	**14.244,30**	**171.000,00**	**171.000,00**
	14.244,30	**14.244,30**	**14.244,30**	**14.244,30**	**14.244,30**	**14.244,30**		
Fonte de Recurso: 124 - PNATE Estadual								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.625,50	9.579,50	9.579,50	9.579,50	9.579,50	9.579,50	115.000,00	115.000,00
	9.579,50	9.579,50	9.579,50	9.579,50	9.579,50	9.579,50		
Total da Fonte de Recurso 124	**9.625,50**	**9.579,50**	**9.579,50**	**9.579,50**	**9.579,50**	**9.579,50**	**115.000,00**	**115.000,00**
	9.579,50	**9.579,50**	**9.579,50**	**9.579,50**	**9.579,50**	**9.579,50**		
Fonte de Recurso: 125 - ESCOLA TEMPO INTEGRAL FNDE LEI 14640/2023								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.770,90	4.748,10	4.748,10	4.748,10	4.748,10	4.748,10		
	4.748,10	4.748,10	4.748,10	4.748,10	4.748,10	4.748,10	57.000,00	57.000,00
Total da Fonte de Recurso 125	**4.770,90**	**4.748,10**	**4.748,10**	**4.748,10**	**4.748,10**	**4.748,10**	**57.000,00**	**57.000,00**
	4.748,10	**4.748,10**	**4.748,10**	**4.748,10**	**4.748,10**	**4.748,10**		
Grupo de Despesa	**Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada**						**Total Cronograma Desembolso**	**Fixação Atualizada**
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**		
	Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**		
Fonte de Recurso: 129 - FNDE - Kit Ensino Fund. Anos Iniciais - Termo Compromisso 954793-8 - Processo 23400.001361/2023-61								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.000,00						12.000,00	12.000,00
Total da Fonte de Recurso 129	**12.000,00**	-	-	-	-	-	**12.000,00**	**12.000,00**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 133 - INFRAESTRUTURA ESCOLAR - CLIMATIZAÇÃO - TER. COMP. EMENDAS N 948210-5 - EMENDA PARLAMENTAR N 40890004/2023. DEP FEDERAL ORIOVISTO GUIMARÃES.								
4 - INVESTIMENTOS	5.678,70						5.678,70	5.678,70
Total da Fonte de Recurso 133	**5.678,70**	-	-	-	-	-	**5.678,70**	**5.678,70**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 134 - INFRAESTRUTURA ESCOLAR - CLIMATIZAÇÃO - TER. COMP. EMENDAS N 948211-5 - EMENDA PARLAMENTAR N 40890004/2023. DEP FEDERAL ORIOVISTO GUIMARÃES.								
4 - INVESTIMENTOS	29.627,00						29.627,00	29.627,00
Total da Fonte de Recurso 134	**29.627,00**	-	-	-	-	-	**29.627,00**	**29.627,00**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 135 - INFRAESTRUTURA ESCOLAR - MOBILIÁRIO DE SALA DE AULA - PROPOSTA N 67164/2025 - EMENDA PARLAMENTAR N 40890011/INDIV. DEP FEDERAL ORIOVISTO GUIMARÃES.								
4 - INVESTIMENTOS	20.455,54						20.455,54	20.455,54
Total da Fonte de Recurso 135	**20.455,54**	-	-	-	-	-	**20.455,54**	**20.455,54**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 136 - INFRAESTRUTURA ESCOLAR - MOBILIÁRIO OUTROS AMB. ESCOLAR-PROPOSTA N 068037/2025 - EMENDA PARLAMENTAR N 40890011/INDIV. DEP FEDERAL ORIOVISTO GUIMARÃES.								
4 - INVESTIMENTOS	101.552,33						101.552,33	101.552,33
Total da Fonte de Recurso 136	**101.552,33**	-	-	-	-	-	**101.552,33**	**101.552,33**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 137 - PROGRAMA - PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS -MATERIAL ESPORTIVO - COMP TER COMP. N 955099-8 - PROCESSO N 23400.001415/2023-98 - EMENDA DE BANCADA.								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.816,36						7.816,36	7.816,36
Total da Fonte de Recurso 137	**7.816,36**	-	-	-	-	-	**7.816,36**	**7.816,36**
	-	-	-	-	-	-		

Fonte de Recurso: 138 - PROGRAMA - PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS -MOBILIÁRIO DE SALA DE AULA - TERMO COMP. N 985624-6 - PROCESSO N 23400.001516/2025-21 - EMENDA PARLAMENTAR.								
4 - INVESTIMENTOS			2.714,00				2.714,00	2.714,00
Grupo de Despesa	**Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada**						**Total Cronograma Desembolso**	**Fixação Atualizada**
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**		
	Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**		
Total da Fonte de Recurso 138	-	-	**2.714,00**	-	-	-	**2.714,00**	**2.714,00**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 139 - PROGRAMA - PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS -BRINQUEDOS - TERMO COMP. N 954790-8 - PROCESSO N 23400.001360/2023-16 - EMENDA DE BANCADA.								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	36.073,43						36.073,43	36.073,43
Total da Fonte de Recurso 139	**36.073,43**	-	-	-	-	-	**36.073,43**	**36.073,43**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 140 - PROGRAMA - PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS -MOBILIÁRIO SALA DE AULA - TERMO COMP. N 985626-6 - PROCESSO N 23400.001515/2025-86 - EMENDA INDIVIDUAL.								
4 - INVESTIMENTOS	11.845,00						11.845,00	11.845,00
Total da Fonte de Recurso 140	**11.845,00**	-	-	-	-	-	**11.845,00**	**11.845,00**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 141 - PROGRAMA - PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS -EQUIPAMENTO DE COZINHA - TERMO COMP. N 985426-5 - PROCESSO N 23400.001423/2025-04 - EMENDA INDIVIDUAL.								
4 - INVESTIMENTOS	27.342,00						27.342,00	27.342,00
Total da Fonte de Recurso 141	**27.342,00**	-	-	-	-	-	**27.342,00**	**27.342,00**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 142 - PROGRAMA - PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS -MOBILIÁRIO SALA DE AULA - TERMO COMP. N 990873-6 - PROCESSO N 23400.001514/2025-31 - EMENDA INDIVIDUAL.								
4 - INVESTIMENTOS	7.679,00						7.679,00	7.679,00
Total da Fonte de Recurso 142	**7.679,00**	-	-	-	-	-	**7.679,00**	**7.679,00**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 143 - PROGRAMA - PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS -EQUIPAMENTO DE TIC - TERMO COMP. N 990872-5 - PROCESSO N 23400.001870/2025-55 - EMENDA INDIVIDUAL.								
4 - INVESTIMENTOS	49.210,74						49.210,74	49.210,74
Total da Fonte de Recurso 143	**49.210,74**	-	-	-	-	-	**49.210,74**	**49.210,74**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 144 - PROGRAMA - PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS -MOBILIÁRIO SALA DE AULA - TERMO COMP. N 989977-6 - PROCESSO N 23400.001672/2025-91 - EMENDA INDIVIDUAL.								
4 - INVESTIMENTOS	41.800,00						41.800,00	41.800,00
Total da Fonte de Recurso 144	**41.800,00**	-	-	-	-	-	**41.800,00**	**41.800,00**
	-	-	-	-	-	-		
Grupo de Despesa	**Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada**						**Total Cronograma Desembolso**	**Fixação Atualizada**
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**		
	Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**		
Fonte de Recurso: 145 - PROGRAMA - PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS -EQUIPAMENTO DE TIC - TERMO COMP. N 962848-5 - PROCESSO N 23400.001299/2024-98 - EMENDA INDIVIDUAL.								
4 - INVESTIMENTOS	364.435,20						364.435,20	364.435,20
Total da Fonte de Recurso 145	**364.435,20**	-	-	-	-	-	**364.435,20**	**364.435,20**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 146 - PROGRAMA - PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS -MOBILIÁRIO OUTROS AMB. ESCOLARES- TERMO COMP. N 989980-6 - PROCESSO N 23400.001674/2025-81 - EMENDA INDIVIDUAL.								
4 - INVESTIMENTOS	14.672,19						14.672,19	14.672,19
Total da Fonte de Recurso 146	**14.672,19**	-	-	-	-	-	**14.672,19**	**14.672,19**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 303 - Saúde/Percentual Receita Vinculada								
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	223.646,40	222.577,60	222.577,60	222.577,60	222.577,60	222.577,60	2.672.000,00	2.672.000,00
	222.577,60	222.577,60	222.577,60	222.577,60	222.577,60	222.577,60		
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	415.503,54	413.517,86	413.517,86	413.517,86	413.517,86	413.517,86	4.964.200,00	4.964.200,00
	413.517,86	413.517,86	413.517,86	413.517,86	413.517,86	413.517,86		
4 - INVESTIMENTOS	16.321,50	16.243,50	16.243,50	16.243,50	16.243,50	16.243,50	195.000,00	195.000,00
	16.243,50	16.243,50	16.243,50	16.243,50	16.243,50	16.243,50		
Total da Fonte de Recurso 303	**655.471,44**	**652.338,96**	**652.338,96**	**652.338,96**	**652.338,96**	**652.338,96**	**7.831.200,00**	**7.831.200,00**
	652.338,96	**652.338,96**	**652.338,96**	**652.338,96**	**652.338,96**	**652.338,96**		
Fonte de Recurso: 341 - Incremento Temp. da Atenção Primária a Saúde -PAP-DEP. FED.ELTON WELTER -EMENDA BANCADA 71170007 - PROP. 36000782941/2026-00								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES					100.000,00		100.000,00	100.000,00
Total da Fonte de Recurso 341	-	-	-	-	**100.000,00**	-	**100.000,00**	**100.000,00**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde								
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	108.391,50	107.873,50	107.873,50	107.873,50	107.873,50	107.873,50	1.295.000,00	1.295.000,00
	107.873,50	107.873,50	107.873,50	107.873,50	107.873,50	107.873,50		
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	70.308,00	69.972,00	69.972,00	69.972,00	69.972,00	69.972,00	840.000,00	840.000,00
	69.972,00	69.972,00	69.972,00	69.972,00	69.972,00	69.972,00		
Total da Fonte de Recurso 494	**178.699,50**	**177.845,50**	**177.845,50**	**177.845,50**	**177.845,50**	**177.845,50**	**2.135.000,00**	**2.135.000,00**
	177.845,50	**177.845,50**	**177.845,50**	**177.845,50**	**177.845,50**	**177.845,50**		
Fonte de Recurso: 504 - ROYALTIES								
Grupo de Despesa	**Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada**						**Total Cronograma Desembolso**	**Fixação Atualizada**
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**		
	Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**		
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	172.170,90	171.348,10	-208.651,90	51.348,10	171.348,10	171.348,10	1.557.000,00	1.557.000,00
	171.348,10	171.348,10	171.348,10	171.348,10	171.348,10	171.348,10		
4 - INVESTIMENTOS	33.480,00	33.320,00	413.320,00	153.320,00	33.320,00	33.320,00	900.000,00	900.000,00
	33.320,00	33.320,00	33.320,00	33.320,00	33.320,00	33.320,00		
Total da Fonte de Recurso 504	**205.650,90**	**204.668,10**	**204.668,10**	**204.668,10**	**204.668,10**	**204.668,10**	**2.457.000,00**	**2.457.000,00**
	204.668,10	**204.668,10**	**204.668,10**	**204.668,10**	**204.668,10**	**204.668,10**		
Fonte de Recurso: 507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	27.118,80	26.989,20	26.989,20	-23.010,80	26.989,20	26.989,20	274.000,00	274.000,00
	26.989,20	26.989,20	26.989,20	26.989,20	26.989,20	26.989,20		
4 - INVESTIMENTOS	8.788,50	8.746,50	8.746,50	58.746,50	8.746,50	8.746,50	155.000,00	155.000,00
	8.746,50	8.746,50	8.746,50	8.746,50	8.746,50	8.746,50		
Total da Fonte de Recurso 507	**35.907,30**	**35.735,70**	**35.735,70**	**35.735,70**	**35.735,70**	**35.735,70**	**429.000,00**	**429.000,00**
	35.735,70	**35.735,70**	**35.735,70**	**35.735,70**	**35.735,70**	**35.735,70**		
Fonte de Recurso: 510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.951,50	7.913,50	7.913,50	7.913,50	7.913,50	7.913,50	95.000,00	95.000,00
	7.913,50	7.913,50	7.913,50	7.913,50	7.913,50	7.913,50		

Total da Fonte de Recurso 510	**7.951,50**	**7.913,50**	**7.913,50**	**7.913,50**	**7.913,50**	**7.913,50**	**95.000,00**	**95.000,00**
	7.913,50	**7.913,50**	**7.913,50**	**7.913,50**	**7.913,50**	**7.913,50**		
Fonte de Recurso: 511 - Taxas - Prestação de Serviços								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	17.995,50	17.909,50	17.909,50	17.909,50	17.909,50	17.909,50	215.000,00	215.000,00
	17.909,50	17.909,50	17.909,50	17.909,50	17.909,50	17.909,50		
Total da Fonte de Recurso 511	**17.995,50**	**17.909,50**	**17.909,50**	**17.909,50**	**17.909,50**	**17.909,50**	**215.000,00**	**215.000,00**
	17.909,50	**17.909,50**	**17.909,50**	**17.909,50**	**17.909,50**	**17.909,50**		
Fonte de Recurso: 512 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	837,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	10.000,00	10.000,00
	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00		
4 - INVESTIMENTOS	837,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	10.000,00	10.000,00
	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00		
Total da Fonte de Recurso 512	**1.674,00**	**1.666,00**	**1.666,00**	**1.666,00**	**1.666,00**	**1.666,00**	**20.000,00**	**20.000,00**
	1.666,00	**1.666,00**	**1.666,00**	**1.666,00**	**1.666,00**	**1.666,00**		
Grupo de Despesa	**Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada**						**Total Cronograma Desembolso**	**Fixação Atualizada**
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**		
	Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**		
Fonte de Recurso: 613 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO INTERNA (BANCO DO BRASIL/2026).								
4 - INVESTIMENTOS			2.500.000,00				2.500.000,00	2.500.000,00
Total da Fonte de Recurso 613	-	-	**2.500.000,00**	-	-	-	**2.500.000,00**	**2.500.000,00**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 786 - FEAS PPAS I								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.440,50	5.414,50	5.414,50	5.414,50	5.414,50	5.414,50	65.000,00	65.000,00
	5.414,50	5.414,50	5.414,50	5.414,50	5.414,50	5.414,50		
4 - INVESTIMENTOS	837,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	10.000,00	10.000,00
	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00		
Total da Fonte de Recurso 786	**6.277,50**	**6.247,50**	**6.247,50**	**6.247,50**	**6.247,50**	**6.247,50**	**75.000,00**	**75.000,00**
	6.247,50	**6.247,50**	**6.247,50**	**6.247,50**	**6.247,50**	**6.247,50**		
Fonte de Recurso: 789 - SANEPAR - Comp. Fin. ao MEIO AMBIENTE M								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	837,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	10.000,00	10.000,00
	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00		
Total da Fonte de Recurso 789	**837,00**	**833,00**	**833,00**	**833,00**	**833,00**	**833,00**	**10.000,00**	**10.000,00**
	833,00	**833,00**	**833,00**	**833,00**	**833,00**	**833,00**		
Fonte de Recurso: 834 - SESA PR APSUS CUSTEIO								
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.370,00	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.330,00	100.000,00	100.000,00
	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.330,00		
Total da Fonte de Recurso 834	**8.370,00**	**8.330,00**	**8.330,00**	**8.330,00**	**8.330,00**	**8.330,00**	**100.000,00**	**100.000,00**
	8.330,00	**8.330,00**	**8.330,00**	**8.330,00**	**8.330,00**	**8.330,00**		
Fonte de Recurso: 838 - FES/PR Bloco de Investimento da Rede ASPS - AÇÕES DE VIGL Res. 615/19 FES/PR								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES					1.825,37		1.825,37	1.825,37
Total da Fonte de Recurso 838	-	-	-	-	**1.825,37**	-	**1.825,37**	**1.825,37**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 884 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao (PNAE) Programa Nacional de Alimentação Escolar								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.859,00	5.831,00	5.831,00	5.831,00	5.831,00	5.831,00		
Grupo de Despesa	**Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada**						**Total Cronograma Desembolso**	**Fixação Atualizada**
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**		
	Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**		
	5.831,00	5.831,00	5.831,00	5.831,00	5.831,00	5.831,00	70.000,00	70.000,00
Total da Fonte de Recurso 884	**5.859,00**	**5.831,00**	**5.831,00**	**5.831,00**	**5.831,00**	**5.831,00**	**70.000,00**	**70.000,00**
	5.831,00	**5.831,00**	**5.831,00**	**5.831,00**	**5.831,00**	**5.831,00**		
Fonte de Recurso: 885 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao (PNATE) Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.859,00	5.831,00	5.831,00	5.831,00	5.831,00	5.831,00	70.000,00	70.000,00
	5.831,00	5.831,00	5.831,00	5.831,00	5.831,00	5.831,00		
Total da Fonte de Recurso 885	**5.859,00**	**5.831,00**	**5.831,00**	**5.831,00**	**5.831,00**	**5.831,00**	**70.000,00**	**70.000,00**
	5.831,00	**5.831,00**	**5.831,00**	**5.831,00**	**5.831,00**	**5.831,00**		
Fonte de Recurso: 909 - Índice de Gestão Descentralizada do Programa Auxílio Brasil e CadÚnico (IGD-PAB)								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES				11,69			11,69	11,69
	-	-	-	**11,69**	-	-	**11,69**	**11,69**
Total da Fonte de Recurso 909	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 934 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (SUAS) PAIFI/IDOSO/PROJOVEM/PETI								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.458,10	9.412,90	9.412,90	9.412,90	9.412,90	9.412,90	113.000,00	113.000,00
	9.412,90	9.412,90	9.412,90	9.412,90	9.412,90	9.412,90		
4 - INVESTIMENTOS	837,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	10.000,00	10.000,00
	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00		
Total da Fonte de Recurso 934	**10.295,10**	**10.245,90**	**10.245,90**	**10.245,90**	**10.245,90**	**10.245,90**	**123.000,00**	**123.000,00**
	10.245,90	**10.245,90**	**10.245,90**	**10.245,90**	**10.245,90**	**10.245,90**		
Fonte de Recurso: 936 - COMPONENTE PARA QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO (SUAS) IGDs								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	418,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	5.000,00	5.000,00
	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50		
Total da Fonte de Recurso 936	**418,50**	**416,50**	**416,50**	**416,50**	**416,50**	**416,50**	**5.000,00**	**5.000,00**
	416,50	**416,50**	**416,50**	**416,50**	**416,50**	**416,50**		
Fonte de Recurso: 940 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADASTRO ÚNICO - BL GBF								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.511,00	2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.499,00	30.000,00	30.000,00
	2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.499,00		
4 - INVESTIMENTOS	1.255,50	1.249,50	1.249,50	1.249,50	1.249,50	1.249,50	15.000,00	15.000,00
	1.249,50	1.249,50	1.249,50	1.249,50	1.249,50	1.249,50		
Grupo de Despesa	**Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada**						**Total Cronograma Desembolso**	**Fixação Atualizada**
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**		
	Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**		
Total da Fonte de Recurso 940	**3.766,50**	**3.748,50**	**3.748,50**	**3.748,50**	**3.748,50**	**3.748,50**	**45.000,00**	**45.000,00**
	3.748,50	**3.748,50**	**3.748,50**	**3.748,50**	**3.748,50**	**3.748,50**		
Fonte de Recurso: 941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e AltaComplexidade								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	837,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	10.000,00	10.000,00
	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00		
Total da Fonte de Recurso 941	**837,00**	**833,00**	**833,00**	**833,00**	**833,00**	**833,00**	**10.000,00**	**10.000,00**
	833,00	**833,00**	**833,00**	**833,00**	**833,00**	**833,00**		
Fonte de Recurso: 952 - SECID/PR CV 522/2023 PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS VILA NOVA ESTADUAL								

4 - INVESTIMENTOS	1.336.535,78						1.336.535,78	1.336.535,78
Total da Fonte de Recurso 952	**1.336.535,78**	-	-	-	-	-	**1.336.535,78**	**1.336.535,78**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 954 - SECID BARRACÃO FEIRA CV 27/2025								
4 - INVESTIMENTOS	356.835,05						356.835,05	356.835,05
Total da Fonte de Recurso 954	**356.835,05**	-	-	-	-	-	**356.835,05**	**356.835,05**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 965 - SEDEF/CEDCA/FIA - INCENTIVO CRECHE								
4 - INVESTIMENTOS	900.960,69						900.960,69	900.960,69
Total da Fonte de Recurso 965	**900.960,69**	-	-	-	-	-	**900.960,69**	**900.960,69**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 966 - CV-944/2024-SECID-PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DE VIAS URBANAS								
4 - INVESTIMENTOS	229.372,26			1.000.000,00			1.229.372,26	1.229.372,26
Total da Fonte de Recurso 966	**229.372,26**	-	-	**1.000.000,00**	-	-	**1.229.372,26**	**1.229.372,26**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 972 - Unidade Habitacional - Moradia Digna - Termo de Comp n 970312/2024 MCIDADES/CAIXA - OP n 1098954-56.								
4 - INVESTIMENTOS	3.250.000,00						3.250.000,00	3.250.000,00
Total da Fonte de Recurso 972	**3.250.000,00**	-	-	-	-	-	**3.250.000,00**	**3.250.000,00**
	-	-	-	-	-	-		
Grupo de Despesa	**Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada**						**Total Cronograma Desembolso**	**Fixação Atualizada**
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**		
	Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**		
Fonte de Recurso: 976 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS: HATCH/UTILITÁRIO PICK UP - CONVÊNIO n 708/2025 - SECID.								
4 - INVESTIMENTOS	118.740,50						118.740,50	118.740,50
Total da Fonte de Recurso 976	**118.740,50**	-	-	-	-	-	**118.740,50**	**118.740,50**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 978 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO PICK UP - CONVÊNIO n 1590/2025 - SECID								
4 - INVESTIMENTOS	95.000,00						95.000,00	95.000,00
Total da Fonte de Recurso 978	**95.000,00**	-	-	-	-	-	**95.000,00**	**95.000,00**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 980 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS - TRATORES - SECID - CONVÊNIO n 2192/2025								
4 - INVESTIMENTOS	680.000,00						680.000,00	680.000,00
Total da Fonte de Recurso 980	**680.000,00**	-	-	-	-	-	**680.000,00**	**680.000,00**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 984 - UNIDADES HABITACIONAIS - TERMO DE COMPROMISSO n 983416/2025/MCIDADES/CAIXA - OPERAÇAO 1104105-49.								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	64.774,37						64.774,37	64.774,37
4 - INVESTIMENTOS	2.506.099,34						2.506.099,34	2.506.099,34
Total da Fonte de Recurso 984	**2.570.873,71**	-	-	-	-	-	**2.570.873,71**	**2.570.873,71**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 986 - INCENTIVO CUIDA MAIS PARANÁ - ENVELHECIMENTO ATIVO - DELIBERAÇÃO 049/2025/CEDIPI/PR.								
4 - INVESTIMENTOS					45.000,00		45.000,00	45.000,00
Total da Fonte de Recurso 986	-	-	-	-	**45.000,00**	-	**45.000,00**	**45.000,00**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 988 - - REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DOS IMIGRATES - TERMO DE CONVÊNIO n 1797/2025 - SECID								
4 - INVESTIMENTOS	1.000.000,00						1.000.000,00	1.000.000,00
Total da Fonte de Recurso 988	**1.000.000,00**	-	-	-	-	-	**1.000.000,00**	**1.000.000,00**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 990 - PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADA VICINAL - CONVÊNIO n 2112/2025-SECID - LINHA BOM JESUS.								

Grupo de Despesa	**Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada**						**Total Cronograma Desembolso**	**Fixação Atualizada**
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**		
	Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**		
4 - INVESTIMENTOS	2.600.000,00						2.600.000,00	2.600.000,00
Total da Fonte de Recurso 990	**2.600.000,00**	-	-	-	-	-	**2.600.000,00**	**2.600.000,00**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 991 - AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLA MUNICIPAL - TERMO CONVÊNIO N 1796/2025 - SECID.								
4 - INVESTIMENTOS	230.000,00						230.000,00	230.000,00
Total da Fonte de Recurso 991	**230.000,00**	-	-	-	-	-	**230.000,00**	**230.000,00**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 992 - SEAB - PROGRAMA ESTRADAS DA INTEGRAÇÃO - DECRETO N 6.515/2012 - CV N 903/2025 - "ESTRADA BOA" LINHA AREIÃO.								
4 - INVESTIMENTOS	8.267.583,02						8.267.583,02	8.267.583,02
Total da Fonte de Recurso 992	**8.267.583,02**	-	-	-	-	-	**8.267.583,02**	**8.267.583,02**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 993 - SEAB - PROGRAMA ESTRADAS DA INTEGRAÇÃO-DECRETO N 6.515/2021-"ESTRADA BOA" CV N 909/2025 - SEDE OURO.								
4 - INVESTIMENTOS	3.079.218,41						3.079.218,41	3.079.218,41
Total da Fonte de Recurso 993	**3.079.218,41**	-	-	-	-	-	**3.079.218,41**	**3.079.218,41**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 994 - SEAB-PROGRAMA DE ESTRADAS DA INTEGRAÇÃO "ESTRADA BOA" CV N 790/2025 - LINHA SURUBI.								
4 - INVESTIMENTOS	3.314.806,00						3.314.806,00	3.314.806,00
Total da Fonte de Recurso 994	**3.314.806,00**	-	-	-	-	-	**3.314.806,00**	**3.314.806,00**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 995 - ASSISTENCIA SOCIAL - INCREMENTO TEMPORÁRIO - GND 3 - CUSTEIO - Emenda Individual n 202630410001 - DEP FED. ELIEL MACHADO PROCESSO 71000014795/2026-29.								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES				100.000,00			100.000,00	100.000,00
Total da Fonte de Recurso 995	-	-	-	**100.000,00**	-	-	**100.000,00**	**100.000,00**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 996 - FNAS- CUSTEIO APAE - DEP FED. ALIEL MACHADO/30410001 - Emenda Individual - Proposta 4126652/2026-0001								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES					50.000,00		50.000,00	50.000,00
Total da Fonte de Recurso 996	-	-	-	-	**50.000,00**	-	**50.000,00**	**50.000,00**
	-	-	-	-	-	-		
Grupo de Despesa	**Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada**						**Total Cronograma Desembolso**	**Fixação Atualizada**
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**		
	Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**		
Fonte de Recurso: 997 - Incremento Temp. da Atenção Primária a Saúde -PAP-DEP. FED. LEANDRE DAL PONTE -INDIVIDUAL 37020012 - PROP. 36000741540/2026-00								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES					300.000,00		300.000,00	300.000,00

Total da Fonte de Recurso 997	-	-	-	-	**300.000,00**	-	**300.000,00**	**300.000,00**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 998 - AQUISIÇÃO DE INSUMOS AGRÍCOLAS - CONVÊNIO TRANSFEREGOV.BR n 992554/2026 - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA.								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES					191.000,00		191.000,00	191.000,00
Total da Fonte de Recurso 998	-	-	-	-	**191.000,00**	-	**191.000,00**	**191.000,00**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 1040 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAR								
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	20.925,00	20.825,00	20.825,00	20.825,00	20.825,00	20.825,00	250.000,00	250.000,00
	20.825,00	20.825,00	20.825,00	20.825,00	20.825,00	20.825,00		
Total da Fonte de Recurso 1040	**20.925,00**	**20.825,00**	**20.825,00**	**20.825,00**	**20.825,00**	**20.825,00**	**250.000,00**	**250.000,00**
	20.825,00	**20.825,00**	**20.825,00**	**20.825,00**	**20.825,00**	**20.825,00**		
Fonte de Recurso: 1045 - Outros Recursos não Vinculados								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.044,00	9.996,00	9.996,00	9.996,00	9.996,00	9.996,00	120.000,00	120.000,00
	9.996,00	9.996,00	9.996,00	9.996,00	9.996,00	9.996,00		
Total da Fonte de Recurso 1045	**10.044,00**	**9.996,00**	**9.996,00**	**9.996,00**	**9.996,00**	**9.996,00**	**120.000,00**	**120.000,00**
	9.996,00	**9.996,00**	**9.996,00**	**9.996,00**	**9.996,00**	**9.996,00**		
Fonte de Recurso: 1051 - Transferencia do Governo Federal Vencimentos dos ACS e dos ACE								
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	29.295,00	29.155,00	29.155,00	29.155,00	29.155,00	29.155,00	350.000,00	350.000,00
	29.155,00	29.155,00	29.155,00	29.155,00	29.155,00	29.155,00		
Total da Fonte de Recurso 1051	**29.295,00**	**29.155,00**	**29.155,00**	**29.155,00**	**29.155,00**	**29.155,00**	**350.000,00**	**350.000,00**
	29.155,00	**29.155,00**	**29.155,00**	**29.155,00**	**29.155,00**	**29.155,00**		
Fonte de Recurso: 1064 - PISO ENFERMAGEM PR412665 FMS								
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.674,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	20.000,00	20.000,00
	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00		
Total da Fonte de Recurso 1064	**1.674,00**	**1.666,00**	**1.666,00**	**1.666,00**	**1.666,00**	**1.666,00**	**20.000,00**	**20.000,00**
	1.666,00	**1.666,00**	**1.666,00**	**1.666,00**	**1.666,00**	**1.666,00**		
Grupo de Despesa	**Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada**						**Total Cronograma Desembolso**	**Fixação Atualizada**
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**		
	Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**		
Fonte de Recurso: 5000 - Recursos Ordinários (Livres)								
4 - INVESTIMENTOS				419.132,71			419.132,71	419.132,71
Total da Fonte de Recurso 5000	-	-	-	**419.132,71**	-	-	**419.132,71**	**419.132,71**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 5101 - Transferência do FUNDEB 60%/Fundeb mínimo 70%								
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				11.690,43			11.690,43	11.690,43
Total da Fonte de Recurso 5101	-	-	-	**11.690,43**	-	-	**11.690,43**	**11.690,43**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 5103 - Educação / 10% Sobre Transferências Cons								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES				19.297,12			19.297,12	19.297,12
Total da Fonte de Recurso 5103	-	-	-	**19.297,12**	-	-	**19.297,12**	**19.297,12**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 5104 - Educação / 25% sobre Impostos								
4 - INVESTIMENTOS				75.895,80			75.895,80	75.895,80
Total da Fonte de Recurso 5104	-	-	-	**75.895,80**	-	-	**75.895,80**	**75.895,80**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 5105 - Alienação de Bens da Educação								
4 - INVESTIMENTOS				89.288,29			89.288,29	89.288,29
Total da Fonte de Recurso 5105	-	-	-	**89.288,29**	-	-	**89.288,29**	**89.288,29**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 5107 - Salário Educação								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES				79.136,71			79.136,71	79.136,71
4 - INVESTIMENTOS				60.000,00			60.000,00	60.000,00
Total da Fonte de Recurso 5107	-	-	-	**139.136,71**	-	-	**139.136,71**	**139.136,71**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 5124 - PNATE Estadual								
Grupo de Despesa	**Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada**						**Total Cronograma Desembolso**	**Fixação Atualizada**
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**		
	Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**		
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES				231,45			231,45	231,45
Total da Fonte de Recurso 5124	-	-	-	**231,45**	-	-	**231,45**	**231,45**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 5125 - ESCOLA TEMPO INTEGRAL FNDE LEI 14640/2023								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES				72,88			72,88	72,88
Total da Fonte de Recurso 5125	-	-	-	**72,88**	-	-	**72,88**	**72,88**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 5126 - MANUTENÇÃO ED. INFANTIL - Novas Turmas								
4 - INVESTIMENTOS				58.363,76			58.363,76	58.363,76
Total da Fonte de Recurso 5126	-	-	-	**58.363,76**	-	-	**58.363,76**	**58.363,76**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 5131 - SAÚDE - Compensações Perdas de Arrecadação do ICMS - LC 194/2022 e 201/2023								
4 - INVESTIMENTOS				11.539,48			11.539,48	11.539,48
Total da Fonte de Recurso 5131	-	-	-	**11.539,48**	-	-	**11.539,48**	**11.539,48**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 5132 - Educação - Compensações Perdas de Arrecadação do ICMS - LC 194/2022 e 201/2023								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES				3.846,55			3.846,55	3.846,55
Total da Fonte de Recurso 5132	-	-	-	**3.846,55**	-	-	**3.846,55**	**3.846,55**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 5303 - Saúde/Percentual Receita Vinculada								
4 - INVESTIMENTOS				168.052,82			168.052,82	168.052,82
Total da Fonte de Recurso 5303	-	-	-	**168.052,82**	-	-	**168.052,82**	**168.052,82**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 5335 - SESA Atenção Primária - Res. 1466/2023								
1 - PESSOAL E ENCARGOS				50.135,21			50.135,21	50.135,21

SOCIAIS								
Total da Fonte de Recurso 5335	-	-	-	**50.135,21**	-	-	**50.135,21**	**50.135,21**
	-	-	-	-	-	-		
Grupo de Despesa	**Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada**						**Total Cronograma Desembolso**	**Fixação Atualizada**
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**		
	Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**		
Fonte de Recurso: 5336 - SESA Assis. Desastres Naturais Res. n 1657/2023								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES				7,69			7,69	7,69
Total da Fonte de Recurso 5336	-	-	-	**7,69**	-	-	**7,69**	**7,69**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 5337 - FES/PR - Apoio Financeiro para ações Emergenciais com ênfase em Dengue no Estado do Paraná - Resolução SESA n 285/2024 e similares								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES				412,74			412,74	412,74
Total da Fonte de Recurso 5337	-	-	-	**412,74**	-	-	**412,74**	**412,74**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 5338 - FES/PR ProVigiA-PR Investimento								
4 - INVESTIMENTOS				6.011,77			6.011,77	6.011,77
Total da Fonte de Recurso 5338	-	-	-	**6.011,77**	-	-	**6.011,77**	**6.011,77**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 5339 - Emenda Parlamentar - Incremento PAP - SAÚDE								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES				378,45			378,45	378,45
Total da Fonte de Recurso 5339	-	-	-	**378,45**	-	-	**378,45**	**378,45**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 5340 - Incremento do Piso da Atenção Primária - PAP - Emenda de Bancada								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.147,18			1.147,18	1.147,18
Total da Fonte de Recurso 5340	-	-	-	**1.147,18**	-	-	**1.147,18**	**1.147,18**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 5494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde								
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				200.000,00			200.000,00	200.000,00
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES				232.198,25			232.198,25	232.198,25
Total da Fonte de Recurso 5494	-	-	-	**432.198,25**	-	-	**432.198,25**	**432.198,25**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 5496 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar								
Grupo de Despesa	**Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada**						**Total Cronograma Desembolso**	**Fixação Atualizada**
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**		
	Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**		
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.279,87			1.279,87	1.279,87
Total da Fonte de Recurso 5496	-	-	-	**1.279,87**	-	-	**1.279,87**	**1.279,87**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 5499 - Gestão do SUS								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES				39.909,63			39.909,63	39.909,63
Total da Fonte de Recurso 5499	-	-	-	**39.909,63**	-	-	**39.909,63**	**39.909,63**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 5501 - Alienação de Bens								
4 - INVESTIMENTOS				118.264,33			118.264,33	118.264,33
Total da Fonte de Recurso 5501	-	-	-	**118.264,33**	-	-	**118.264,33**	**118.264,33**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 5504 - ROYALTIES								
4 - INVESTIMENTOS				256.902,79			256.902,79	256.902,79
Total da Fonte de Recurso 5504	-	-	-	**256.902,79**	-	-	**256.902,79**	**256.902,79**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 5507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF								
4 - INVESTIMENTOS				83.430,56			83.430,56	83.430,56
Total da Fonte de Recurso 5507	-	-	-	**83.430,56**	-	-	**83.430,56**	**83.430,56**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 5510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES				2.518,95			2.518,95	2.518,95
Total da Fonte de Recurso 5510	-	-	-	**2.518,95**	-	-	**2.518,95**	**2.518,95**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 5511 - Taxas - Prestação de Serviços								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES				27.764,37			27.764,37	27.764,37
Total da Fonte de Recurso 5511	-	-	-	**27.764,37**	-	-	**27.764,37**	**27.764,37**
	-	-	-	-	-	-		
Grupo de Despesa	**Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada**						**Total Cronograma Desembolso**	**Fixação Atualizada**
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**		
	Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**		
Fonte de Recurso: 5512 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)								
4 - INVESTIMENTOS				1.856,00			1.856,00	1.856,00
Total da Fonte de Recurso 5512	-	-	-	**1.856,00**	-	-	**1.856,00**	**1.856,00**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 5556 - TRANSFERÊNCIA LEI 9615/98								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES				8,50			8,50	8,50
Total da Fonte de Recurso 5556	-	-	-	**8,50**	-	-	**8,50**	**8,50**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 5786 - FEAS PPAS I								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES				44.879,26			44.879,26	44.879,26
Total da Fonte de Recurso 5786	-	-	-	**44.879,26**	-	-	**44.879,26**	**44.879,26**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 5789 - SANEPAR - Comp. Fin. ao MEIO AMBIENTE M								
3 - OUTRAS DESPESAS				9.520,39			9.520,39	9.520,39

CORRENTES								
Total da Fonte de Recurso 5789	-	-	-	**9.520,39**	-	-	**9.520,39**	**9.520,39**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 5810 - EMENDA INCREMENTO PAB								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES				2.307,49			2.307,49	2.307,49
Total da Fonte de Recurso 5810	-	-	-	**2.307,49**	-	-	**2.307,49**	**2.307,49**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 5819 - FES Bloco de Custeio daas Ações e Serviços Públicos de Saúde - VIGIA SUS Res 616/15								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES				91,32			91,32	91,32
Total da Fonte de Recurso 5819	-	-	-	**91,32**	-	-	**91,32**	**91,32**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 5831 - SESA Programa Estadual de Qualificação da Assistência Farmacêutica - IOAF								
Grupo de Despesa	**Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada**						**Total Cronograma Desembolso**	**Fixação Atualizada**
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**		
	Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**		
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES				24,86			24,86	24,86
Total da Fonte de Recurso 5831	-	-	-	**24,86**	-	-	**24,86**	**24,86**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 5834 - SESA PR APSUS CUSTEIO								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES				121.798,46			121.798,46	121.798,46
Total da Fonte de Recurso 5834	-	-	-	**121.798,46**	-	-	**121.798,46**	**121.798,46**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 5835 - SESA PR SAÚDE BUCAL								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES				2.404,86			2.404,86	2.404,86
Total da Fonte de Recurso 5835	-	-	-	**2.404,86**	-	-	**2.404,86**	**2.404,86**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 5837 - FES/PR Bloco de Custeiro ASPS - AÇÕES DE VIGL Res. 615/19								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES				111,22			111,22	111,22
Total da Fonte de Recurso 5837	-	-	-	**111,22**	-	-	**111,22**	**111,22**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 5838 - FES/PR Bloco de Investimento da Rede ASPS - AÇÕES DE VIGL Res. 615/19 FES/PR								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES				70.499,38			70.499,38	70.499,38
Total da Fonte de Recurso 5838	-	-	-	**70.499,38**	-	-	**70.499,38**	**70.499,38**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 5847 - FNS Enfrentamento da Emergência COVID19								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES				26,64			26,64	26,64
Total da Fonte de Recurso 5847	-	-	-	**26,64**	-	-	**26,64**	**26,64**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 5850 - FES/PR IOAF Bloco Investimento ASPS Res. 724-2019								
4 - INVESTIMENTOS				11.593,88			11.593,88	11.593,88
Total da Fonte de Recurso 5850	-	-	-	**11.593,88**	-	-	**11.593,88**	**11.593,88**
	-	-	-	-	-	-		
Grupo de Despesa	**Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada**						**Total Cronograma Desembolso**	**Fixação Atualizada**
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**		
	Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**		
Fonte de Recurso: 5851 - FES/PR IOAF Bloco de Custeio ASPS Res. 724-2019								
4 - INVESTIMENTOS				3.909,50			3.909,50	3.909,50
Total da Fonte de Recurso 5851	-	-	-	**3.909,50**	-	-	**3.909,50**	**3.909,50**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 5857 - MIN ECON. TRANSF. ESPECIAL PROP 4477								
4 - INVESTIMENTOS				269,63			269,63	269,63
Total da Fonte de Recurso 5857	-	-	-	**269,63**	-	-	**269,63**	**269,63**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 5860 - FNS Enfrentamento da Emergência COVID19 Portaria 1666/2020								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES				52,70			52,70	52,70
Total da Fonte de Recurso 5860	-	-	-	**52,70**	-	-	**52,70**	**52,70**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 5869 - FNS BLOCO DE CUSTEIO COVID-19 Portaria 3008/2020								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES				71,72			71,72	71,72
Total da Fonte de Recurso 5869	-	-	-	**71,72**	-	-	**71,72**	**71,72**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 5870 - FNS GESTAO DO SUS- IMPL SEG AL E NUT NA SAUDE - PORTARIA 2141/2020								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES				131,67			131,67	131,67
Total da Fonte de Recurso 5870	-	-	-	**131,67**	-	-	**131,67**	**131,67**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 5873 - FES/PR BL CUSTEIO RES. 356/2021 EMERGENCIA COVID-19								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES				22,63			22,63	22,63
Total da Fonte de Recurso 5873	-	-	-	**22,63**	-	-	**22,63**	**22,63**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 5874 - FNS BL CUSTEIO PORTARIA 894/2021 EMERGENCIA COVID-19								
Grupo de Despesa	**Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada**						**Total Cronograma Desembolso**	**Fixação Atualizada**
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**		
	Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**		
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES				118,11			118,11	118,11
Total da Fonte de Recurso 5874	-	-	-	**118,11**	-	-	**118,11**	**118,11**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 5875 - FNS BL CUSTEIO PORTARIA 731/2021 EMERGENCIA COVID-19								
3 - OUTRAS DESPESAS				172,17			172,17	172,17

CORRENTES								
Total da Fonte de Recurso 5875	-	-	-	**172,17**	-	-	**172,17**	**172,17**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 5880 - Contribuições e Legados de Entidades não Gover.ECA/FMDCA								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES				10.678,06			10.678,06	10.678,06
4 - INVESTIMENTOS				5.000,00			5.000,00	5.000,00
Total da Fonte de Recurso 5880	-	-	-	**15.678,06**	-	-	**15.678,06**	**15.678,06**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 5883 - FIA/CEDCA - Programa INCENTIVO CMDCA								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES				651,14			651,14	651,14
Total da Fonte de Recurso 5883	-	-	-	**651,14**	-	-	**651,14**	**651,14**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 5884 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao (PNAE) Programa Nacional de Alimentação Escolar								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES				17,20			17,20	17,20
Total da Fonte de Recurso 5884	-	-	-	**17,20**	-	-	**17,20**	**17,20**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 5885 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao (PNATE) Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES				10,19			10,19	10,19
Total da Fonte de Recurso 5885	-	-	-	**10,19**	-	-	**10,19**	**10,19**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 5893 - FES/PR REFORMA/AMPLIAÇÃO UBS RES. 932/2021								
4 - INVESTIMENTOS				2.340,69			2.340,69	2.340,69
Total da Fonte de Recurso 5893	-	-	-	**2.340,69**	-	-	**2.340,69**	**2.340,69**
	-	-	-	-	-	-		

Grupo de Despesa	**Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada**						**Total Cronograma Desembolso**	**Fixação Atualizada**
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**		
	Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**		
Fonte de Recurso: 5899 - FES/PR IOAF Bloco de Custeio ASPS Res. 1016/2021								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES				69,28			69,28	69,28
Total da Fonte de Recurso 5899	-	-	-	**69,28**	-	-	**69,28**	**69,28**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 5901 - FES/PR ProVigiA-PR Resolução 1102/2021 Custeio								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES				23.661,66			23.661,66	23.661,66
Total da Fonte de Recurso 5901	-	-	-	**23.661,66**	-	-	**23.661,66**	**23.661,66**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 5904 - FNS BL CUSTEIO CV19 - CORONAVIRUS (COVID-19) - SAPS - PORTARIA 377/2022								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES				346,02			346,02	346,02
Total da Fonte de Recurso 5904	-	-	-	**346,02**	-	-	**346,02**	**346,02**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 5909 - Índice de Gestão Descentralizada do Programa Auxílio Brasil e CadÚnico (IGD-PAB)								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES				379,33			379,33	379,33
Total da Fonte de Recurso 5909	-	-	-	**379,33**	-	-	**379,33**	**379,33**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 5910 - Incentivo Finan. de Investimento para Aqui. Equi. Reabilitação Multiprof. Sindrome pós COVID-19 Res. SESA 870/2021								
4 - INVESTIMENTOS				2.397,10			2.397,10	2.397,10
Total da Fonte de Recurso 5910	-	-	-	**2.397,10**	-	-	**2.397,10**	**2.397,10**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 5911 - Incentivo Finan. para Custeio em Reabilitação Multiprof. Sindrome pós COVID-19 Resolução SESA 870/2021								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES				9.218,87			9.218,87	9.218,87
Total da Fonte de Recurso 5911	-	-	-	**9.218,87**	-	-	**9.218,87**	**9.218,87**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 5912 - MANUT. DAS AÇÕES E SERV. PÚBLICO DE SAÚDE CUSTEIO DA GESTÃO DO SUS								
Grupo de Despesa	**Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada**						**Total Cronograma Desembolso**	**Fixação Atualizada**
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**		
	Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**		
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES				100,89			100,89	100,89
Total da Fonte de Recurso 5912	-	-	-	**100,89**	-	-	**100,89**	**100,89**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 5917 - SIGTV INVESTIMENTO SUAS FNAS APAE								
4 - INVESTIMENTOS				69,37			69,37	69,37
Total da Fonte de Recurso 5917	-	-	-	**69,37**	-	-	**69,37**	**69,37**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 5923 - TRANS. ESPECIAL EQU. AGRICULTURA PROPOSTA 019177-2022								
4 - INVESTIMENTOS				2,11			2,11	2,11
Total da Fonte de Recurso 5923	-	-	-	**2,11**	-	-	**2,11**	**2,11**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 5927 - PROCAD - SUAS CadUnico								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES				6.047,69			6.047,69	6.047,69
4 - INVESTIMENTOS				5.000,00			5.000,00	5.000,00
Total da Fonte de Recurso 5927	-	-	-	**11.047,69**	-	-	**11.047,69**	**11.047,69**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 5928 - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO - TRANSF. INSTITUIÇÕES PRIVADAS								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES				7.535,63			7.535,63	7.535,63
4 - INVESTIMENTOS				163.050,00			163.050,00	163.050,00
Total da Fonte de Recurso 5928	-	-	-	**170.585,63**	-	-	**170.585,63**	**170.585,63**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 5934 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (SUAS) PAIFI/IDOSO/PROJOVEM/PETI								
3 - OUTRAS DESPESAS				35.608,86			35.608,86	35.608,86

CORRENTES								
Total da Fonte de Recurso 5934	-	-	-	**35.608,86**	-	-	**35.608,86**	**35.608,86**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 5936 - COMPONENTE PARA QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO (SUAS) IGDs								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES				28,09			28,09	28,09
Grupo de Despesa	**Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada**						**Total Cronograma Desembolso**	**Fixação Atualizada**
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**		
	Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**		
	-	-	-	**28,09**	-	-		
Total da Fonte de Recurso 5936								
	-	-	-	-	-	-	**28,09**	**28,09**
Fonte de Recurso: 5940 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADASTRO ÚNICO - BL GBF								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES				78.981,98			78.981,98	78.981,98
Total da Fonte de Recurso 5940	-	-	-	**78.981,98**	-	-	**78.981,98**	**78.981,98**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 5941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e AltaComplexidade								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES				2.572,76			2.572,76	2.572,76
Total da Fonte de Recurso 5941	-	-	-	**2.572,76**	-	-	**2.572,76**	**2.572,76**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 5942 - FES/PR TRANSPORTE SANITÁRIO SESA 767/2022								
4 - INVESTIMENTOS				178.147,37			178.147,37	178.147,37
Total da Fonte de Recurso 5942	-	-	-	**178.147,37**	-	-	**178.147,37**	**178.147,37**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 5944 - INC CENTRO CONVIVENCIA DELIB.15/2022 CEDIPR - CAPITAL								
4 - INVESTIMENTOS				1.704,50			1.704,50	1.704,50
Total da Fonte de Recurso 5944	-	-	-	**1.704,50**	-	-	**1.704,50**	**1.704,50**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 5945 - INC CENTRO CONVIVENCIA DELIB.15/2022 CEDIPR - CUSTEIO								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES				4.460,75			4.460,75	4.460,75
	-	-	-	**4.460,75**	-	-		
Total da Fonte de Recurso 5945								
	-	-	-	-	-	-	**4.460,75**	**4.460,75**
Fonte de Recurso: 5946 - INC PRIM INFÂNCIA DELIBERAÇÃO 47/2022 CEDCA/PR								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES				5.612,72			5.612,72	5.612,72
Total da Fonte de Recurso 5946	-	-	-	**5.612,72**	-	-	**5.612,72**	**5.612,72**
	-	-	-	-	-	-		
Grupo de Despesa	**Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada**						**Total Cronograma Desembolso**	**Fixação Atualizada**
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**		
	Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**		
Fonte de Recurso: 5948 - Recursos Educação - Recursos não vinculados da compensação de impostos								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES				56,10			56,10	56,10
	-	-	-	**56,10**	-	-		
Total da Fonte de Recurso 5948								
	-	-	-	-	-	-	**56,10**	**56,10**
Fonte de Recurso: 5955 - FEAS - FDPI - DELIB. 019/2023-CEDI/PR								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES				10.656,62			10.656,62	10.656,62
	-	-	-	**10.656,62**	-	-		
Total da Fonte de Recurso 5955								
	-	-	-	-	-	-	**10.656,62**	**10.656,62**
Fonte de Recurso: 5957 - TRSNF. ESPECIAL INVEST. DEP. GIACOBO 2023								
4 - INVESTIMENTOS				8,18			8,18	8,18
Total da Fonte de Recurso 5957	-	-	-	**8,18**	-	-	**8,18**	**8,18**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 5958 - PR VIAJA MAIS 60								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES				23.832,23			23.832,23	23.832,23
Total da Fonte de Recurso 5958	-	-	-	**23.832,23**	-	-	**23.832,23**	**23.832,23**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 5960 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social - ECA/FMDCA Deliberação 078/2022-Higiene Íntima Criança/Adolescente								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES				140,63			140,63	140,63
Total da Fonte de Recurso 5960	-	-	-	**140,63**	-	-	**140,63**	**140,63**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 5961 - Transferencia Especial - Emenda Parlamentar:202419680009-Giacobo								
4 - INVESTIMENTOS				27.274,42			27.274,42	27.274,42
Total da Fonte de Recurso 5961	-	-	-	**27.274,42**	-	-	**27.274,42**	**27.274,42**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 5962 - SEAB - CALÇAMENTO RAMPA MUNICIPAL								
4 - INVESTIMENTOS				11.028,56			11.028,56	11.028,56
Grupo de Despesa	**Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada**						**Total Cronograma Desembolso**	**Fixação Atualizada**
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**		
	Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**		
Total da Fonte de Recurso 5962	-	-	-	**11.028,56**	-	-	**11.028,56**	**11.028,56**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 5964 - ASSIST. SOCIAL - EMENDA PARLAMENTAR n 20380018 - FLAVIO ARNS.								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES				81.323,14			81.323,14	81.323,14
Total da Fonte de Recurso 5964	-	-	-	**81.323,14**	-	-	**81.323,14**	**81.323,14**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 5968 - FAEC-Fundo de Ações Estratégicas e Compesação-SESA-SUS								

3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES				254,77			254,77	254,77
Total da Fonte de Recurso 5968	-	-	-	**254,77**	-	-	**254,77**	**254,77**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 5969 - Inc. do Piso da Atenção Primária-PAP-Emenda Individual 30410006-Dep. Fed. Aliel Machado								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES				3.361,57			3.361,57	3.361,57
Total da Fonte de Recurso 5969	-	-	-	**3.361,57**	-	-	**3.361,57**	**3.361,57**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 5970 - Incremento do Piso de Atenção Primária - PAP Emenda Individual 30410006 - Dep Aliel Machado								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.548,31			1.548,31	1.548,31
Total da Fonte de Recurso 5970	-	-	-	**1.548,31**	-	-	**1.548,31**	**1.548,31**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 5971 - SEAB CV - IMPLEMENTAÇÃO DO PROG ESTRADAS RURAIS - CONVÊNIO - 084/2025.								
4 - INVESTIMENTOS				12.414,48			12.414,48	12.414,48
Total da Fonte de Recurso 5971	-	-	-	**12.414,48**	-	-	**12.414,48**	**12.414,48**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 5973 - IMCREMENTO TEMP. DA ATENÇÃO PRIM A SAÚDE - PAP-DEP FED ALIEL MACHADO /30410014-INDIVIDUAL 36000657792/2025.								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES				172.630,77			172.630,77	172.630,77
Total da Fonte de Recurso 5973	-	-	-	**172.630,77**	-	-	**172.630,77**	**172.630,77**
	-	-	-	-	-	-		
Grupo de Despesa	**Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada**						**Total Cronograma Desembolso**	**Fixação Atualizada**
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**		
	Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**		
Fonte de Recurso: 5974 - INCREMENTO TEMP. DA ATENÇÃO PRIM A SAÚDE - PAP-DEP FED GLEISI HOFFMANN /40110001-INDIVIDUAL 36000657857/2025.								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES				101.532,99			101.532,99	101.532,99
Total da Fonte de Recurso 5974	-	-	-	**101.532,99**	-	-	**101.532,99**	**101.532,99**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 5975 - -SEPCA/PR - Fortalecimento em Âmbito Municipal do Sistema Estadual da Política da Criança e do Adolecente - DELIBERAÇÃO N 013/2025 - CEDCA/PR.								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES				165.224,75			165.224,75	165.224,75
4 - INVESTIMENTOS				195.000,00			195.000,00	195.000,00
Total da Fonte de Recurso 5975	-	-	-	**360.224,75**	-	-	**360.224,75**	**360.224,75**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 5977 - INCREMENTO TEMP. DA ATENÇÃO PRIMARIA A SAUDE-PAP SEN FLAVIO ARNS/60060003 PROPOSTA 36000698282/2025-00								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES				163.464,46			163.464,46	163.464,46
Total da Fonte de Recurso 5977	-	-	-	**163.464,46**	-	-	**163.464,46**	**163.464,46**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 5979 - FNAS CUSTEIO APAE Beto Richa/43140004 - Individual								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES				102.519,02			102.519,02	102.519,02
Total da Fonte de Recurso 5979	-	-	-	**102.519,02**	-	-	**102.519,02**	**102.519,02**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 5981 - Transferencia Especial - Emenda Parlamentar: 202545000010-Welter								
4 - INVESTIMENTOS				20.300,00			20.300,00	20.300,00
Total da Fonte de Recurso 5981	-	-	-	**20.300,00**	-	-	**20.300,00**	**20.300,00**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 5982 - Transferencia Especial - Emenda Parlamentar: 202537020015-Leandre								
4 - INVESTIMENTOS				259.109,69			259.109,69	259.109,69
Total da Fonte de Recurso 5982	-	-	-	**259.109,69**	-	-	**259.109,69**	**259.109,69**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 5983 - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - FEDERAL								
Grupo de Despesa	**Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada**						**Total Cronograma Desembolso**	**Fixação Atualizada**
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**		
	Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**		
4 - INVESTIMENTOS				6.078,91			6.078,91	6.078,91
Total da Fonte de Recurso 5983	-	-	-	**6.078,91**	-	-	**6.078,91**	**6.078,91**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 5984 - UNIDADES HABITACIONAIS - TERMO DE COMPROMISSO n 983416/2025/MCIDADES/CAIXA - OPERAÇAO 1104105-49.								
4 - INVESTIMENTOS				229.126,29			229.126,29	229.126,29
Total da Fonte de Recurso 5984	-	-	-	**229.126,29**	-	-	**229.126,29**	**229.126,29**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 5985 - Incremento Temp. da Atenção Primária a Saúde -PAP - DEP FED. BETO RICHA/43140002 - INDIVIDUAL 36000713304/2025-00								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES				4.726,42			4.726,42	4.726,42
Total da Fonte de Recurso 5985	-	-	-	**4.726,42**	-	-	**4.726,42**	**4.726,42**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 5986 - INCENTIVO CUIDA MAIS PARANÁ - ENVELHECIMENTO ATIVO - DELIBERAÇÃO 049/2025/CEDIPI/PR.								
4 - INVESTIMENTOS				30.283,96			30.283,96	30.283,96
Total da Fonte de Recurso 5986	-	-	-	**30.283,96**	-	-	**30.283,96**	**30.283,96**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 5987 - PROGRAMA ESTADUAL DE FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA - PROAPS PARANÁ - RESOLUÇÃO SESA N 1572/2025.								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES				38.290,86			38.290,86	38.290,86
Total da Fonte de Recurso 5987	-	-	-	**38.290,86**	-	-	**38.290,86**	**38.290,86**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 5989 - INCREMENTO TEMP. DA ATENÇÃO PRIM A SAÚDE - PAP-DEP FED ALIEL MACHADO /50410001- PROPOSTA 36000715837/2025-00.								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES				87.390,54			87.390,54	87.390,54
Total da Fonte de Recurso 5989	-	-	-	**87.390,54**	-	-	**87.390,54**	**87.390,54**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 51015 - Cessão Onerosa - Pre-Sal - Lei nº 13.885/2019								
4 - INVESTIMENTOS				2.387,64			2.387,64	2.387,64
Total da Fonte de Recurso 51015	-	-	-	**2.387,64**	-	-	**2.387,64**	**2.387,64**
	-	-	-	-	-	-		
Grupo de Despesa	**Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada**						**Total Cronograma Desembolso**	**Fixação Atualizada**
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**		

	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro		
Fonte de Recurso: 51045 - Outros Recursos não Vinculados								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES				25.014,42			25.014,42	25.014,42
Total da Fonte de Recurso 51045	-	-	-	**25.014,42**	-	-	**25.014,42**	**25.014,42**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 51051 - Transferencia do Governo Federal Vencimentos dos ACS e dos ACE								
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				61.708,59			61.708,59	61.708,59
Total da Fonte de Recurso 51051	-	-	-	**61.708,59**	-	-	**61.708,59**	**61.708,59**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 51053 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES				2,89			2,89	2,89
Total da Fonte de Recurso 51053	-	-	-	**2,89**	-	-	**2,89**	**2,89**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 51063 - Transf da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento a Cultura LEI/14.399/2022.								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES				430,80			430,80	430,80
Total da Fonte de Recurso 51063	-	-	-	**430,80**	-	-	**430,80**	**430,80**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 51064 - PISO ENFERMAGEM PR412665 FMS								
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				4.206,60			4.206,60	4.206,60
Total da Fonte de Recurso 51064	-	-	-	**4.206,60**	-	-	**4.206,60**	**4.206,60**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 51072 - TRANSF. ITAIPU BINACIONAL - PROGRAMA MAIS QUE ENERGIA								
4 - INVESTIMENTOS				572.817,30			572.817,30	572.817,30
Total da Fonte de Recurso 51072	-	-	-	**572.817,30**	-	-	**572.817,30**	**572.817,30**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 51073 - AFM - Apoio Financeiro aos Muncípios Repartição de Receitas								
Grupo de Despesa	**Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada**						**Total Cronograma Desembolso**	**Fixação Atualizada**
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**		
	Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**		
4 - INVESTIMENTOS				884,84			884,84	884,84
Total da Fonte de Recurso 51073	-	-	-	**884,84**	-	-	**884,84**	**884,84**
	-	-	-	-	-	-		
Total da Unidade Gestora 0	**32.328.178,20**	**3.551.013,61**	**6.053.727,61**	**9.896.528,49**	**4.238.838,98**	**3.551.013,61**	**80.925.382,16**	**80.925.382,16**
	3.551.013,61	**3.551.013,61**	**3.551.013,61**	**3.551.013,61**	**3.551.013,61**	**3.551.013,61**		
Unidade Gestora: 1 - CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA								
Fonte de Recurso: 1 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)								
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	88.722,00	88.298,00	88.298,00	88.298,00	88.298,00	88.298,00	1.060.000,00	1.060.000,00
	88.298,00	88.298,00	88.298,00	88.298,00	88.298,00	88.298,00		
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	52.796,71	52.544,39	52.544,39	52.544,39	52.544,39	52.544,39	630.785,00	630.785,00
	52.544,39	52.544,39	52.544,39	52.544,39	52.544,39	52.544,39		
4 - INVESTIMENTOS	15.066,00	14.994,00	14.994,00	14.994,00	14.994,00	14.994,00	180.000,00	180.000,00
	14.994,00	14.994,00	14.994,00	14.994,00	14.994,00	14.994,00		
Total da Fonte de Recurso 1	**156.584,71**	**155.836,39**	**155.836,39**	**155.836,39**	**155.836,39**	**155.836,39**	**1.870.785,00**	**1.870.785,00**
	155.836,39	**155.836,39**	**155.836,39**	**155.836,39**	**155.836,39**	**155.836,39**		
Total da Unidade Gestora 1	**156.584,71**	**155.836,39**	**155.836,39**	**155.836,39**	**155.836,39**	**155.836,39**	**1.870.785,00**	**1.870.785,00**
	155.836,39	**155.836,39**	**155.836,39**	**155.836,39**	**155.836,39**	**155.836,39**		
TOTAL GERAL	**32.484.762,91**	**3.706.850,00**	**6.209.564,00**	**10.052.364,88**	**4.394.675,37**	**3.706.850,00**	**82.796.167,16**	**82.796.167,16**
	3.706.850,00	**3.706.850,00**	**3.706.850,00**	**3.706.850,00**	**3.706.850,00**	**3.706.850,00**		
FONTE: Governança Brasil - Planejamento e Orçamento, 29/Mai/2026, 07h e 42m.								

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:EA1946C4

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 036/2026 DE: 29/05/2026 - ANEXO I RECEITA

Prefeitura Municipal de Sulina - PR								
Programação Financeira da Receita Mensal								
Maio/2026								
DECRETO Nº 036/2026 – Anexo I								
R$ 1,00								
Unidade Gestora: CONSOLIDADO								
ESPECIFICAÇÃO	**PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA MENSAL**						**Total Programação Financeira**	**Previsão Atualizada 2026**
	Jan	**Fev**	**Mar**	**Abr**	**Mai**	**Jun**		
	Jul	**Ago**	**Set**	**Out**	**Nov**	**Dez**		
RECEITAS CORRENTES (A)	4.384.937,49	4.308.359,30	4.308.359,30	4.408.370,99	4.951.184,67	4.308.359,30	52.519.726,85	52.519.726,85
	4.308.359,30	4.308.359,30	4.308.359,30	4.308.359,30	4.308.359,30	4.308.359,30		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	277.967,70	276.639,30	276.639,30	276.639,30	276.639,30	276.639,30	3.321.000,00	3.321.000,00
	276.639,30	276.639,30	276.639,30	276.639,30	276.639,30	276.639,30		
Impostos	251.183,70	249.983,30	249.983,30	249.983,30	249.983,30	249.983,30	3.001.000,00	3.001.000,00
	249.983,30	249.983,30	249.983,30	249.983,30	249.983,30	249.983,30		
Taxas	25.947,00	25.823,00	25.823,00	25.823,00	25.823,00	25.823,00	310.000,00	310.000,00
	25.823,00	25.823,00	25.823,00	25.823,00	25.823,00	25.823,00		
Contribuição de Melhoria	837,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	10.000,00	10.000,00
	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00		
Contribuições	34.233,30	34.069,70	34.069,70	34.069,70	34.069,70	34.069,70	409.000,00	409.000,00
	34.069,70	34.069,70	34.069,70	34.069,70	34.069,70	34.069,70		
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	34.233,30	34.069,70	34.069,70	34.069,70	34.069,70	34.069,70	409.000,00	409.000,00
	34.069,70	34.069,70	34.069,70	34.069,70	34.069,70	34.069,70		
Receita Patrimonial	29.295,00	29.155,00	29.155,00	29.166,69	30.980,37	29.155,00	351.837,06	351.837,06
	29.155,00	29.155,00	29.155,00	29.155,00	29.155,00	29.155,00		
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	3.348,00	3.332,00	3.332,00	3.332,00	3.332,00	3.332,00	40.000,00	40.000,00
	3.332,00	3.332,00	3.332,00	3.332,00	3.332,00	3.332,00		

Valores Mobiliários	25.947,00	25.823,00	25.823,00	25.834,69	27.648,37	25.823,00	311.837,06	311.837,06
	25.823,00	25.823,00	25.823,00	25.823,00	25.823,00	25.823,00		
Receita Agropecuária	5.022,00	4.998,00	4.998,00	4.998,00	4.998,00	4.998,00	60.000,00	60.000,00
	4.998,00	4.998,00	4.998,00	4.998,00	4.998,00	4.998,00		
Receita Agropecuária	5.022,00	4.998,00	4.998,00	4.998,00	4.998,00	4.998,00	60.000,00	60.000,00
	4.998,00	4.998,00	4.998,00	4.998,00	4.998,00	4.998,00		
Receita de Serviços	5.022,00	4.998,00	4.998,00	4.998,00	4.998,00	4.998,00	60.000,00	60.000,00
	4.998,00	4.998,00	4.998,00	4.998,00	4.998,00	4.998,00		
Outros Serviços	5.022,00	4.998,00	4.998,00	4.998,00	4.998,00	4.998,00	60.000,00	60.000,00
	4.998,00	4.998,00	4.998,00	4.998,00	4.998,00	4.998,00		
Transferências Correntes	4.033.397,49	3.958.499,30	3.958.499,30	4.058.499,30	4.599.499,30	3.958.499,30	48.317.889,79	48.317.889,79
	3.958.499,30	3.958.499,30	3.958.499,30	3.958.499,30	3.958.499,30	3.958.499,30		
Transferências da União e de suas Entidades	2.733.117,99	2.664.433,80	2.664.433,80	2.764.433,80	3.305.433,80	2.664.433,80	32.782.889,79	32.782.889,79
	2.664.433,80	2.664.433,80	2.664.433,80	2.664.433,80	2.664.433,80	2.664.433,80		
Transfe. dos Estados, Distrito Federal e de suas Entidades	1.031.602,50	1.026.672,50	1.026.672,50	1.026.672,50	1.026.672,50	1.026.672,50	12.325.000,00	12.325.000,00
	1.026.672,50	1.026.672,50	1.026.672,50	1.026.672,50	1.026.672,50	1.026.672,50		
Transferências de Instituições Privadas	837,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	10.000,00	10.000,00
	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00		
Transferências de Outras Instituições Públicas	267.840,00	266.560,00	266.560,00	266.560,00	266.560,00	266.560,00	3.200.000,00	3.200.000,00
	266.560,00	266.560,00	266.560,00	266.560,00	266.560,00	266.560,00		
ESPECIFICAÇÃO	**PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA MENSAL**						**Total Programação Financeira**	**Previsão Atualizada 2026**
	Jan	**Fev**	**Mar**	**Abr**	**Mai**	**Jun**		
	Jul	**Ago**	**Set**	**Out**	**Nov**	**Dez**		
DEDUÇÕES (B)	-604.397,70	-601.509,30	-601.509,30	-601.509,30	-601.509,30	-601.509,30	-7.221.000,00	-7.221.000,00
	-601.509,30	-601.509,30	-601.509,30	-601.509,30	-601.509,30	-601.509,30		
RECEITAS CAPITAL (D)	28.704.223,12		2.502.714,00	1.000.000,00	45.000,00	-	- 32.251.937,12	32.251.937,12
	-	-	-	-	-	-		
RECEITA TOTAL (A-B+D)	32.484.762,91	3.706.850,00	6.209.564,00	4.806.861,69	4.394.675,37	3.706.850,00	77.550.663,97	77.550.663,97
	3.706.850,00	3.706.850,00	3.706.850,00	3.706.850,00	3.706.850,00	3.706.850,00		

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:B3336448

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 171, DE 11 DE MAIO DE 2026.

DECRETO Nº 171, DE 11 DE MAIO DE 2026.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 1.748.600,00 (Um Milhão, Setecentos e Quarenta e Oito Mil e Seiscentos Reais), DESTINADOS A COBRIR DESPESAS NO CORRENTE EXERCÍCIO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com a Lei Municipal nº 2.264 de 29 de dezembro de 2025 (LOA).

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, no valor de R$ 1.748.600,00 (um milhão, setecentos e quarenta e oito mil e seiscentos reais), para atender as despesas nas rubricas assim classificadas:

Suplementar		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
03	SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO	
03.001	SECRETARIA GERAL DE GOVERNO	
04.122.0200.2005	PRECATÓRIOS JUDICIAIS	
3.1.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	
210	00000-Recursos Ordinários (Livres)	217.600,00
04.122.0200.2007	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA GERAL DE GOVERNO	
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
390	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
03.006	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO	
04.122.0200.2017	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1260	00510-Taxas - Exercício Poder de Polícia	1.000,00
	SUBTOTAL	238.600,00
06	SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
06.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
04.122.0304.2036	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2870	00000-Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00
2895	00511-Taxas - Prestação de Serviços	60.000,00
	SUBTOTAL	100.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS	
08.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS	
18.122.0405.2044	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3540	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
	SUBTOTAL	20.000,00
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.001	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	

12.361.0506.2058	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE DE ENSINO	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
5370	00107-Salário-Educação	28.000,00
	SUBTOTAL	28.000,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0331.2071	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
7236	00961-EMENDA CUSTEIO PAP- ALIEL MACHADO 2026	150.000,00
7237	00962-EMENDA CUSTEIO PAP-TADEU VENERI 2026	100.000,00
7238	00963-EMENDA CUSTEIO PAP- LUCIANO DUCCI 2026	50.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
7350	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	10.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
7406	00961-EMENDA CUSTEIO PAP- ALIEL MACHADO 2026	250.000,00
7407	00962-EMENDA CUSTEIO PAP-TADEU VENERI 2026	300.000,00
7408	00963-EMENDA CUSTEIO PAP- LUCIANO DUCCI 2026	250.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
7521	00521-INVESTIMENTO AQUI DE MOBILIÁRIO RES 1481/2025	240.000,00
	SUBTOTAL	1.350.000,00
12	SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
12.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
27.812.0204.2091	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
10240	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
27.812.0204.2090	ESPORTE PARA TODOS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
10145	00511-Taxas - Prestação de Serviços	7.000,00
	SUBTOTAL	12.000,00
	TOTAL	**1.748.600,00**

Art. 2º Constitui recursos para cobertura do CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, referido no art. 1°, nos termos do art. 43, § 1º, II e III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

II - Excesso de arrecadação:

Conta de receita		
Receita	**Descrição**	**Valor**
2.4.2.1.50.0.1.07.00.00.00.00	REPASSE-INVESTIMENTO AQUI DE MOBILIÁRIO UBS- RES 1481/2025	240.000,00
1.7.1.3.50.1.1.21.00.00.00.00	EMENDA ALIEL-CUSTEIO PAP FONTE 961	400.000,00
1.7.1.3.50.1.1.22.00.00.00.00	EMENDA TADEU -CUSTEIO PAP FONTE 962	400.000,00
1.7.1.3.50.1.1.23.00.00.00.00	EMENDA LUCIANO-CUSTEIO PAP FONTE 963	300.000,00
	TOTAL	**1.340.000,00**

III - Anulação total ou parcial das seguintes dotações orçamentárias a saber:

Anulação		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
03	SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO	
03.001	SECRETARIA GERAL DE GOVERNO	
27.122.0204.2011	MANUTENÇÃO, MELHORIAS E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS MIGUEL BELINOSKI	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
540	00511-Taxas - Prestação de Serviços	60.000,00
03.006	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO	
04.122.0200.2017	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1190	00510-Taxas - Exercício Poder de Polícia	1.000,00
	SUBTOTAL	61.000,00
04	SECRETARIA DE FINANÇAS, ATIVIDADES ECONÔMICAS E ORÇAMENTO	
04.004	DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS CONTABEIS	
04.122.0206.2025	MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS CONTABEIS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1990	00000-Recursos Ordinários (Livres)	217.600,00
	SUBTOTAL	217.600,00
05	SECRETARIA DE OBRAS, ARQUITETURA E ENGENHARIA	
05.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DE OBRAS, ARQUITETURA E ENGENHARIA	
04.451.0303.2029	MANUTENÇÃO E EXTENSÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO	
3.1.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
2240	00000-Recursos Ordinários (Livres)	60.000,00
04.451.0303.2030	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, ARQUITETURA E ENGENHARIA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2520	00511-Taxas - Prestação de Serviços	7.000,00
	SUBTOTAL	67.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS	
08.003	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS	
15.122.0304.2049	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DOS SERVIÇOS URBANOS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4000	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
	SUBTOTAL	20.000,00
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.001	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0506.2058	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE DE ENSINO	
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
5440	00107-Salário-Educação	28.000,00
	SUBTOTAL	28.000,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DE SAÚDE	
10.122.0330.2062	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
6160	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	10.000,00

	SUBTOTAL	10.000,00
12	SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
12.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
27.812.0204.2090	ESPORTE PARA TODOS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
10110	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
	SUBTOTAL	5.000,00
	TOTAL	**408.600,00**

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 11 de maio de 2026.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kely Robes
Código Identificador:49E9B024

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA N° 17292/2026

PORTARIA Nº 17292/2026

SÚMULA: Autoriza o pagamento do Auxílio-Alimentação para servidores do Pronto Atendimento Municipal Henrique Bartolomeu Triches do Município de Terra Roxa – PR, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei n° 2102/2024 de 09 de abril de 2024 e no Decreto nº 4234/2024 de 25 de abril de 2024.

RESOLVE:
Art. 1º - TORNAR PÚBLICO os servidores públicos municipais e a quantidade de dias escalados para o trabalho no mês de maio de 2026 da Secretaria Municipal de Saúde, lotados no Pronto Atendimento Municipal Henrique Bartolomeu Triches, para recebimento do auxílio alimentação, autorizado pela Lei Municipal nº 2.102 de 2024 que trabalham em regime de plantão 12x36 horas.

NOME PROFISSIONAL	QUANTIDADE DE AUXILIO ALIMENTAÇÃO	VALOR POR SERVIDOR
Adalto Nolacio da Silva	1	R$ 22,00
Adenilson José de Oliveira	2	R$ 44,00
Adriana Abbud de Oliveira	12	R$ 264,00
Alex Miranda de Souza	6	R$ 132,00
Ana Aparecida Borri	10	R$ 220,00
Carlos Marcos Nazaro Junior	15	R$ 330,00
Cassiana Schroeder Apparecido	14	R$ 308,00
Charles Pereira Santos	5	R$ 110,00
Claudina Mara de Paula	13	R$ 286,00
Cassilda Brognoli Volpato	15	R$ 330,00
Daniela Cristiane de Oliveira Teixeira	13	R$ 286,00
Edi Junior Zanovello Diniz	1	R$ 22,00
Edenilza da Luz Silva Bicudo	15	R$ 330,00
Eduardo da Silva Araújo	13	R$ 286,00
Gabriele Dias Welter	14	R$ 308,00
Gisele Teodoro da Silva	14	R$ 308,00
Gilberto Gregor Ikert	14	R$ 308,00
Heverton Berri	9	R$ 198,00
José Amilton Viana	1	R$ 22,00
Ledivilson Souza dos Santos	4	R$ 88,00
Leila Carina Gomes de Oliveira	14	R$ 308,00
Luciana Camargo Vieira dos Santos	15	R$ 330,00
Karina Santana Rego	10	R$ 220,00
Marcia Vieira de Melo Souza	11	R$ 242,00
Marcia Regina da Cruz	12	R$ 264,00
Maria Cristina Aparecido Barbosa	12	R$ 264,00
Maria Ines Velentim Pezzotti	12	R$ 264,00
Maria Silvania de Lima	9	R$ 198,00
Maristela da Silva	14	R$ 308,00
Mercedes de Melo	10	R$ 220,00
Pamela Roberta Alves	13	R$ 286,00
Rita de Cassia Viana dos Santos	13	R$ 286,00
Rosani Lima dos Santos	14	R$ 308,00
Rodolfo Reis Araujo	6	R$ 132,00
Rosangela Aparecida Borges	13	R$ 286,00
Samis Farias Simas	5	R$ 110,00
Sueli Maria de Souza Cazari	1	R$ 22,00

Thales Pereira de Oliveira	12	R$ 264,00
Uilhan Schenato Megda	15	R$ 330,00
Vinicius Paulo Ferreira	15	R$ 330,00

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 29 dias do mês de maio de 2026.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:4EBC5BF0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 61/2026 A 74/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL/PR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 61/2026 A 74/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº ATA	Nº DA LICITAÇÃO	OBJETO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA	DATA DA VIGÊNCIA	VALOR (R$)
ATA Nº 61/2026	P.E. Nº 12/2026	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR.	BERITH COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA CNPJ 57.642.694/0001-88	18/05/2026	01/06/2026 A 29/05/2027	R$ 6.582,44
ATA Nº 62/2026	P.E. Nº 12/2026	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR.	MEGA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI CNPJ 25.341.162/0001-14	18/05/2026	01/06/2026 A 29/05/2027	R$ 25.472,89
ATA Nº 63/2026	P.E. Nº 12/2026	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR.	DENTAL BONSUCESSO PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA CNPJ 02.482.141/0001-13	18/05/2026	01/06/2026 A 29/05/2027	R$ 40.841,554
ATA Nº 64/2026	P.E. Nº 12/2026	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR.	L A DALLA PORTA JUNIOR LTDA CNPJ 11.145.401/0001-56	18/05/2026	01/06/2026 A 29/05/2027	R$ 29.132,70
ATA Nº 65/2026	P.E. Nº 12/2026	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR.	ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ 54.322.844/0001-88	18/05/2026	01/06/2026 A 29/05/2027	R$ 12.333,40
ATA Nº 66/2026	P.E. Nº 12/2026	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR.	ATHENA COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA CNPJ 34.412.925/0001-61	18/05/2026	01/06/2026 A 29/05/2027	R$ 1.949,57
ATA Nº 67/2026	P.E. Nº 12/2026	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR.	DENTAL PRIME - PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA CNPJ 21.504.525/0001-34	18/05/2026	01/06/2026 A 29/05/2027	R$ 2.061,55
ATA Nº 68/2026	P.E. Nº 12/2026	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR.	BHDENTAL COMERCIAL LTDA CNPJ 29.312.896/0001-26	18/05/2026	01/06/2026 A 29/05/2027	R$ 7.689,23
ATA Nº 69/2026	P.E. Nº 12/2026	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR.	MAQUIRA INDUSTRIA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS S.A. CNPJ 05.823.205/0001-90	18/05/2026	01/06/2026 A 29/05/2027	R$ 4.746,05
ATA Nº 70/2026	P.E. Nº 12/2026	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR.	DENTAL MED PLUS LTDA CNPJ 55.675.690/0001-70	18/05/2026	01/06/2026 A 29/05/2027	R$ 4.130,10
ATA Nº 71/2026	P.E. Nº 12/2026	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR.	F5 DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ 57.048.285/0001-58	18/05/2026	01/06/2026 A 29/05/2027	R$ 7.294,00
ATA Nº 72/2026	P.E. Nº 12/2026	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR.	GOLDFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ 33.661.439/0001-14	18/05/2026	01/06/2026 A 29/05/2027	R$ 7.960,00
ATA Nº 73/2026	P.E. Nº 12/2026	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR.	L FORASTIERI MACHADO LTDA CNPJ 47.123.165/0001-14	18/05/2026	01/06/2026 A 29/05/2027	R$ 5.580,00
ATA Nº 74/2026	P.E. Nº 12/2026	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, PARA	DISTRIBUIDORA ÁGUA BOA LTDA CNPJ 44.223.526/0001-06	18/05/2026	01/06/2026 A 29/05/2027	R$ 609,20

		ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR.				

TIJUCAS DOS SUL, 29 DE MAIO DE 2026.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria Laska
Código Identificador:EBA8A51A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RREO - AN 04 RPPS - RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

MUNICIPIO DE TOMAZINA - PR				
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A ABRIL 2026 / BIMESTRE MARÇO - ABRIL				
RREO - ANEXO 4 (LRF, Art 53, inciso II)				R$ 1,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS				
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**		
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00		
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00		
Ativo	0,00	0,00		
Inativo	0,00	0,00		
Pensionista	0,00	0,00		
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00		
Ativo	0,00	0,00		
Inativo	0,00	0,00		
Pensionista	0,00	0,00		
Receita Patrimonial	0,00	0,00		
Receitas Imobiliarias	0,00	0,00		
Receita de Valores Mobiliários	0,00	0,00		
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00		
Receita de Serviços	0,00	0,00		
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00		
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00		
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	0,00	0,00		
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00		
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00		
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00		
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00		
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**
Beneficios	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)[2]	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**			
Valor	0,00			
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**			
Valor	0,00			
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**			
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00			
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00			
Outros Aportes para o RPPS	0,00			
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00			
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**			
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00			
Investimentos e Aplicações	0,00			
Outros Bens e Direitos	0,00			
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS				
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**		
Receitas Correntes	0,00	0,00		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00		
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**

Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)²	0,00	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**SALDO ATUAL**			
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00			
Investimentos e Aplicações	0,00			
Outros Bens e Direitos	0,00			
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**		
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00		
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00		
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	0,00	0,00	0,00	0,00
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA. Emissão: 29/05/2026, às 08:33:57.				
Nota(s) Explicativa(s):				
Tomazina, 29/05/2026				

Publicado por:
Sidnei Cruz de Souza
Código Identificador:EDD36BD1

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RREO - AN 04 RPPS - RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

MUNICIPIO DE TOMAZINA - PR				
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A FEVEREIRO 2026 / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO				
RREO - ANEXO 4 (LRF, Art 53, inciso II)				R$ 1,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS				
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**		**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**	
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00		0,00	
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00		0,00	
Ativo	0,00		0,00	
Inativo	0,00		0,00	
Pensionista	0,00		0,00	
Receita de Contribuições Patronais	0,00		0,00	
Ativo	0,00		0,00	
Inativo	0,00		0,00	
Pensionista	0,00		0,00	
Receita Patrimonial	0,00		0,00	
Receitas Imobiliarias	0,00		0,00	
Receita de Valores Mobiliários	0,00		0,00	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00		0,00	
Receita de Serviços	0,00		0,00	
Outras Receitas Correntes	0,00		0,00	
Compensação Financeira entre os regimes	0,00		0,00	
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)¹	0,00		0,00	
Demais Receitas Correntes	0,00		0,00	
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00		0,00	
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00		0,00	
Amortização de Empréstimos	0,00		0,00	
Outras Receitas de Capital	0,00		0,00	
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	0,00		0,00	
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**
Beneficios	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)²	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**			
Valor	0,00			
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**			
Valor	0,00			

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS			
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00			
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00			
Outros Aportes para o RPPS	0,00			
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00			
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**			
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00			
Investimentos e Aplicações	0,00			
Outros Bens e Direitos	0,00			
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS				
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**		**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**	
Receitas Correntes	0,00		0,00	
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00		0,00	
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)²	0,00	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**SALDO ATUAL**			
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00			
Investimentos e Aplicações	0,00			
Outros Bens e Direitos	0,00			
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**		**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**	
Contribuições dos Servidores	0,00		0,00	
Demais Receitas Previdenciárias	0,00		0,00	
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00		0,00	
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	0,00	0,00	0,00	0,00
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA. Emissão: 29/05/2026, às 08:33:16.				
Nota(s) Explicativa(s):				

Tomazina, 29/05/2026

Publicado por:
Sidnei Cruz de Souza
Código Identificador:CEAFB472

CIAS
ANEXO II

MUNICIPIO DE JAPIRA - PR				Exercício de 2026
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA – DCL				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A ABRIL 2026 / QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL				
RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")				R$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	-57.075,31	-53.128,77	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa¹	-57.075,31	-53.128,77	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	6.237,66	967,25	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	50.837,65	52.161,52	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I - II)	57.075,31	53.128,77	0,00	0,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	1.800.834,68	2.208.483,70	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	1.800.834,68	2.208.483,70	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	0%	0%	0%	0%
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	3.17%	2.41%	0%	0%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	2.161.001,62	2.650.180,44	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	1.944.901,45	2.385.162,40	0,00	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)[2]	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: CONS INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITARIO CIAS. Emissão: 29/05/2026, às 10:37:39.				
1. A Disponibilidade de Caixa Bruta não poderá apresentar valor negativo, porém, em determinadas situações, como utilização de depósitos restituíveis para pagamento de despesas próprias do ente, o valor da linha "Disponibilidade de Caixa" poderá resultar em valor negativo. Por outro lado, o ente deve incluir os valores das obrigações a pagar atrasadas que estiverem registradas como restos a pagar processados (RPP) no item "Outras Dívidas" da DC (I), por meio do registro dos RPP sem disponibilidade financeira em conta de controle específica (e não de forma automática), e, para evitar duplicidade, deve deduzir o valor correspondente do montante total de RPP informado no bloco das DEDUÇÕES (II).				
2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".				
Nota(s) Explicativa(s):				

Publicado por:
Ana Celia de Oliveira
Código Identificador:53FF4A04

CIAS
ANEXO III

MUNICIPIO DE JAPIRA - PR				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				Exercício de 2026
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A ABRIL DE 2026				
RGF - Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)				
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III+ IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	0,00	2.208.483,70	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	0,00	2.208.483,70	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	0,00	485.866,41	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1ª do art. 59 da LRF) - 19,8%	0,00	437.279,77	0,00	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: CONS INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITARIO CIAS. Emissão: 29/05/2026, às 10:42:36.				
Nota(s) Explicativa(s):				

Publicado por:
Ana Celia de Oliveira
Código Identificador:59AF6812

CIAS
ANEXO IV

MUNICIPIO DE JAPIRA - PR
Exercício de 2026
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL 2026/QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL		
RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		R$ 1,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No 1º Quadrimestre	**Até o 1º Quadrimestre (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	2.208.483,70	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	2.208.483,70	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00 %
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00 %
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	353.357,39	16 %
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,4%>	318.021,65	14,4 %
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00 %
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	154.593,86	7 %
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No 1º Quadrimestre	**Até o 1º Quadrimestre (a)**
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: CONS INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITARIO CIAS. Emissão: 29/05/2026, às 10:43:19.		
Nota(s) Explicativa(s):		

Publicado por:
Ana Celia de Oliveira
Código Identificador:D1C2940D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 10/2026 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PSS 01/2026

SÚMULA: Divulga O RESULTADO FINAL após a aplicação da prova prática para os cargos de Motorista Categoria “C” e Operador de Máquinas Pesadas que rege o Processo Seletivo Simplificado para a seleção de cargos.

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado designada pelo Decreto nº 17/2025, no uso de suas atribuições legais, resolve:

TORNAR PÚBLICO:

Art. 1º Fica divulgado abaixo o **RESULTADO FINAL APÓS APLICAÇÃO DA PROVA PRÁTICA** para os cargos de Motorista Categoria “C” e Operador de Máquinas Pesadas.

CLASSIFICAÇÃO FINAL

OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS - GERAL							
CLASS	**Nome**	**Data Nasc**	**Prova Prática**	**Experiência**	**Ensino Médio**	**Superior**	**TOTAL**
1	JURACI VELOSO	04/10/1993	APTO	60	15	0	75
2	LUAN ANDREI MIRANDA DOS SANTOS	22/07/1997	APTO	45	15	0	60
3	LEONARDO GONÇALVES DA SILVA	11/11/2001	APTO	40	15	0	55
4	JULIANO CARRIEL DE OLIVEIRA	13/01/1992	APTO	25	15	0	40
OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS - AFRO							
CLASS	**Nome**	**Data Nasc**	**Prova Prática**	**Experiência**	**Ensino Médio**	**Superior**	**TOTAL**
1	LUAN ANDREI MIRANDA DOS SANTOS	22/07/1997	APTO	45	15	0	60
MOTORISTA CATEGORIA "C" - GERAL							
CLASS.	**Nome**	**Data Nasc**	**Prova Prática**	**Experiência**	**Fundamental**	**Ensino Médio**	**TOTAL**
1	CLAUDINEY PEREIRA DOS SANTOS	18/05/1978	APTO	60	15	25	100
2	ROBSON GONCALVES DE CASTRO	02/02/1985	APTO	60	15	25	100
3	ELIZALDO GONÇALVES DE CASTRO	27/07/1989	APTO	50	15	25	90
4	ALEXANDRE PENTEADO	08/07/1988	APTO	10	15	25	50
5	RODRIGO GRALAK	07/06/1978	APTO	30	15	0	45
6	FERNANDO RODRIGUES MACHADO	08/05/1986	APTO	45	0	0	45
7	ALCENIR JOSÉ CONTINI	03/01/1955	APTO	10	15	0	25

8	ALMIR SIQUEIRA DE ANDRADE	04/12/1974	APTO	25	0	0	25

§ 1º Os candidatos **AUSENTES, abaixo relacionados,** foram eliminados desse Processo Seletivo Simplicicado, conforme edital.

OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS - GERAL			
CLASS	**Nome**	**Data Nasc**	**Prova Prática**
Eliminado	MATEUS BRAZ FERREIRA	26/11/1994	AUSENTE
MOTORISTA CATEGORIA "C" - GERAL			
CLASS.	**Nome**	**Data Nasc**	**Prova Prática**
Eliminado	JACO RUTES DA SILVA	06/03/1973	AUSENTE
Eliminado	VALDERI JOSÉ MACHADO CARRIEL	05/04/1979	AUSENTE
Eliminado	ALTAIR RODRIGO CORREA DE SOUZA	21/10/1991	AUSENTE
Eliminado	UNGRIDI DE LIMA	17/07/1992	AUSENTE
Eliminado	GABRIEL GUIMARÃES FERNANDES	23/10/2000	AUSENTE
Eliminado	NELSON BUENO DA SILVA	09/03/1984	AUSENTE
Eliminado	LUCAS DE OLIVEIRA PONTES	04/08/1996	AUSENTE
Eliminado	JOILSON BASTOS	27/09/1997	AUSENTE

Turvo – PR, 29 de maio de 2026.

MAURO SÉRGIO BAPTISTA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:8F77AB94

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 11/2026 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PSS 01/2026

SÚMULA: Divulga a HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL após a aplicação da prova prática para os cargos de Motorista Categoria “C” e Operador de Máquinas Pesadas que rege o Processo Seletivo Simplificado para a seleção de cargos.

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado designada pelo Decreto nº 17/2025, no uso de suas atribuições legais, resolve:

TORNAR PÚBLICO:

Art. 1º Fica divulgada abaixo a **HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL APÓS APLICAÇÃO DA PROVA PRÁTICA** para os cargos de Motorista Categoria “C” e Operador de Máquinas Pesadas.

CLASSIFICAÇÃO FINAL HOMOLOGADA

OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS - GERAL							
CLASS	**Nome**	**Data Nasc**	**Prova Prática**	**Experiência**	**Ensino Médio**	**Superior**	**TOTAL**
1	JURACI VELOSO	04/10/1993	APTO	60	15	0	75
2	LUAN ANDREI MIRANDA DOS SANTOS	22/07/1997	APTO	45	15	0	60
3	LEONARDO GONÇALVES DA SILVA	11/11/2001	APTO	40	15	0	55
4	JULIANO CARRIEL DE OLIVEIRA	13/01/1992	APTO	25	15	0	40
OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS - AFRO							
CLASS	**Nome**	**Data Nasc**	**Prova Prática**	**Experiência**	**Ensino Médio**	**Superior**	**TOTAL**
1	LUAN ANDREI MIRANDA DOS SANTOS	22/07/1997	APTO	45	15	0	60
MOTORISTA CATEGORIA "C" - GERAL							
CLASS.	**Nome**	**Data Nasc**	**Prova Prática**	**Experiência**	**Fundamental**	**Ensino Médio**	**TOTAL**
1	CLAUDINEY PEREIRA DOS SANTOS	18/05/1978	APTO	60	15	25	100
2	ROBSON GONCALVES DE CASTRO	02/02/1985	APTO	60	15	25	100
3	ELIZALDO GONÇALVES DE CASTRO	27/07/1989	APTO	50	15	25	90
4	ALEXANDRE PENTEADO	08/07/1988	APTO	10	15	25	50
5	RODRIGO GRALAK	07/06/1978	APTO	30	15	0	45
6	FERNANDO RODRIGUES MACHADO	08/05/1986	APTO	45	0	0	45
7	ALCENIR JOSÉ CONTINI	03/01/1955	APTO	10	15	0	25
8	ALMIR SIQUEIRA DE ANDRADE	04/12/1974	APTO	25	0	0	25

Turvo – PR, 29 de maio de 2026.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:FB890288

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESUMO DE TERMOS ADITIVOS - PMU

RESUMO DE TERMOS ADITIVOS

TERMO ADITIVO 001 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 001/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 022/2025
Contratante: Município de Umuarama

Contratada: REDUCÓPIA COPIADORA LTDA
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência da presente ata de registro de preços para até 27 de maio de 2027.
Cláusula Segunda: Fica aditado a presenta ata de registro de preços o valor de **R$ 181.400,00** (cento e oitenta e um mil e quatrocentos reais), correspondente a dilatação do prazo de vigência em 12 (doze) meses, dos itens 01 e 02, conforme descrição abaixo. Passando e atualizando o valor total da ata de registro de preços de R$ 181.400,00 (cento e oitenta e um mil e quatrocentos reais), para R$ 362.800,00 (trezentos e sessenta e dois mil e oitocentos reais).

Item	Descrição	Qtde.	Nº do Pregão	Unid.	Valor Unit./ Preço Registrado	Marca	Valor Total (R$)
01	ADESIVAGEM VEICULAR - ADESIVO AUTOMOTIVO, SENDO PARA APLICAÇÃO EM SUPERFICIE LISA, COM VERNIZ DE PROTEÇÃO DE NO MÍNIMO 1400DPI DE RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO, COM SERVIÇO DE APLICAÇÃO JÁ INCLUSO (COLOCAÇÃO DO ADESIVO). A EMPRESA VENCEDORA CASO TENHA SUA SEDE LOCALIZADA SUPERIOR Á 10KM DO LOCAL ONDE ENCONTRA-SE O VEÍCULO QUE REALIZARÁ O DETERMINADO SERVIÇO, DEVERÁ RETIRAR O MESMO ATRÁVES DE GUINCHO COM AS DESPESAS DE TRANSPORTES DE RETIRADA DO VEÍCULO E DEVOLUÇÃO DO MESMA JÁ INCLUSAS, CASO NÃO EXCEDA ESTÁ DISTÂNCIA O MUNICÍPIO ENTREGARÁ E BUSCARÁ O VEÍCULO NAS DEPENDÊNCIAS DA PRÓPRIA.	2.000	Pregão Eletrônico - Sistema Registro de Preços 022/2025 - PMU	M²	R$ 84,40	Própria	R$ 168.800,00
02	ADESIVAGEM VEICULAR DE IMPRESSÃO	300	Pregão Eletrônico - Sistema Registro de Preços 022/2025 - PMU	M²	R$ 42,00	Própria	R$ 12.600,00
	VALOR TOTAL:						**R$ 181.400,00**

Cláusula Terceira: Altera-se a designação do **Fiscal do Contrato**, passando a ser o Sr. **JOHNNY YAMAMOTO**, inscrito no CPF sob n° ***.747.738-**, Assistente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Administração.
Cláusula Quarta: Fica adicionada as seguintes dotações orçamentárias:
10.001.15.452.0006.2.025. – ED: 3.3.90.39.00.00 – D: 448 – F: 511
10.001.15.452.0006.2.025. – ED: 3.3.90.39.00.00 – D: 449 – F: 1000
19.001.12.122.0015.2.214. – ED: 3.3.90.39.00.00 – D: 1031 – F: 104
20.002.26.125.0017.2.079. – ED: 3.3.90.39.00.00 – D: 1276 – F: 509
40.001.23.692.0021.2.089. – ED: 3.3.90.39.00.00 – D: 23 – F: 76
70.001.10.122.0002.2.097. – ED: 3.3.90.39.00.00 – D: 18 – F: 303
Cláusula Quinta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 26/05/2026.
Umuarama, 29 de maio de 2026.

CLEBER BOMFIM
Secretário de Administração

Publicado por:
Patricia Prechlak de Souza
Código Identificador:54FCED01



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS

CONTABILIADE
RGF ANEXO I - 1 QUADRIMESTRE 2026

MUNICIPIO DE ADRIANÓPOLIS - PR														
PODER EXECUTIVO														Exercício de 2026
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
MAIO/2025 - ABRIL/2026														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art 55, inciso I, alínea "a")														
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Mai/2025	Jun/2025	Jul/2025	Ago/2025	Set/2025	Out/2025	Nov/2025	Dez/2025	Jan/2026	Fev/2026	Mar/2026	Abr/2026	TOTAL (ULTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	2.146.862,19	2.189.600,76	2.353.112,41	2.214.693,20	2.186.906,43	2.271.556,59	2.253.455,41	4.297.838,58	2.562.330,26	2.334.851,15	2.478.066,10	2.265.715,73	29.554.988,81	0,00
Pessoal Ativo	1.702.942,91	1.745.258,24	1.899.304,01	1.775.333,14	1.737.657,25	1.822.307,41	1.799.286,33	3.400.991,40	2.086.828,54	1.854.236,26	1.997.429,14	1.785.141,88	23.606.716,51	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.561.250,06	1.605.374,95	1.592.872,88	1.591.593,86	1.559.300,02	1.636.778,75	1.679.874,49	3.215.937,26	1.772.104,81	1.709.823,28	1.729.832,96	1.783.957,42	21.438.700,74	0,00
Obrigações Patronais	141.692,85	139.883,29	306.431,13	183.739,28	178.357,23	185.528,66	119.411,84	185.054,14	314.723,73	144.412,98	267.596,18	1.184,46	2.168.015,77	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	443.919,28	444.342,52	453.808,40	439.360,06	449.249,18	449.249,18	454.169,08	896.847,18	475.501,72	480.614,89	480.636,96	480.573,85	5.948.272,30	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	361.552,33	361.975,57	361.552,33	366.882,23	366.882,23	366.882,23	371.802,13	728.883,80	387.426,34	392.539,51	392.561,58	392.498,47	4.851.438,75	0,00
Pensões	82.366,95	82.366,95	92.256,07	72.477,83	82.366,95	82.366,95	82.366,95	167.963,38	88.075,38	88.075,38	88.075,38	88.075,38	1.096.833,55	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	443.919,28	446.795,72	498.957,16	439.360,06	449.249,18	449.249,18	454.169,08	916.276,21	475.501,72	480.614,89	480.636,96	480.573,85	6.015.303,29	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	2.453,20	45.148,76	0,00	0,00	0,00	0,00	19.429,03	0,00	0,00	0,00	0,00	67.030,99	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	443.919,28	444.342,52	453.808,40	439.360,06	449.249,18	449.249,18	454.169,08	896.847,18	475.501,72	480.614,89	480.636,96	480.573,85	5.948.272,30	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.702.942,91	1.742.805,04	1.854.155,25	1.775.333,14	1.737.657,25	1.822.307,41	1.799.286,33	3.381.562,37	2.086.828,54	1.854.236,26	1.997.429,14	1.785.141,88	23.539.685,52	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**61.235.413,90**	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	**460.000,00**	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	**1.950.000,00**	
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22)	**0,00**	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	**0,00**	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	**58.825.413,90**	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	**23.539.685,52**	**40.02%**
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**31.765.723,51**	**54%**
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**30.177.437,33**	**51,3%**
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**28.589.151,16**	**48,6%**
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: MUNICIPIO DE ADRIANOPOLIS. Emissão: 28/05/2026, às 14:23:57.		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		
Nota:		

DAVISON MURILO SANTOS DA SILVA	***MARCIA CRISTINA MOTTIN SANTOS***
Contador	Diretora Presidente

Publicado por:
Sabrina Kelly de Pontes Goncalves
Código Identificador:AD722440

CONTABILIADE
RGF ANEXO V - 1 QUADRIMESTRE 2026

MUNICIPIO DE ADRIANÓPOLIS - PR										
PODER EXECUTIVO								Exercício de 2026		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL										
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A ABRIL/ATÉ 1º QUADRIMESTRE DE 2026										
RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")										R$ 1,00
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA (CONSÓRCIO PÚBLICO) (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)1 (g) = (a–(b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS / NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA(APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g-h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	**12.936.757,97**	**717.579,17**	**0,00**	**10,48**	**381.106,21**	**0,00**	**11.838.062,11**	**2.066.658,14**	**0,00**	**9.771.403,97**
Transferências do FUNDEB	129.612,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	129.612,89	33.750,00	0,00	95.862,89
Transferências Voluntárias	5.137.285,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.137.285,35	1.168.489,35	0,00	3.968.796,00
Alienação de Bens	285.232,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	285.232,53	0,00	0,00	285.232,53
Operações de Crédito	17.713,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.713,50	0,00	0,00	17.713,50
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Programas	3.685.197,06	72.579,17	0,00	10,48	0,00	0,00	3.612.607,41	283.336,10	0,00	3.329.271,31
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Voluntárias – Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF)	3.464.027,09	645.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.819.027,09	418.498,54	0,00	2.400.528,55
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	30.297,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.297,90	0,00	0,00	30.297,90
Cessão Onerosa – Pré-Sal	1.724,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.724,64	0,00	0,00	1.724,64
Valores Restituíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	381.106,21	0,00	-381.106,21	0,00	0,00	-381.106,21
Outras Origens	185.667,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	185.667,01	162.584,15	0,00	23.082,86
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	**632.169,01**	**24.012,20**	**11.933,66**	**36.923,43**	**0,00**	**0,00**	**559.299,72**	**3.611.897,49**	**0,00**	**-3.052.597,77**
Recursos Ordinários / Livres	632.169,01	24.012,20	11.933,66	36.923,43	0,00	0,00	559.299,72	3.611.897,49	0,00	-3.052.597,77
TOTAL (III) = (I + II)	13.568.926,98	741.591,37	11.933,66	36.933,91	381.106,21	0,00	12.397.361,83	5.678.555,63	0,00	6.718.806,20
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES (IV)	17.936.007,41	0,00	0,00	1.066,90	0,00	0,00	17.934.940,51	0,00	0,00	17.934.940,51
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)[2]	17.920.389,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.920.389,73	0,00	0,00	17.920.389,73
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	15.617,68	0,00	0,00	1.066,90	0,00	0,00	14.550,78	0,00	0,00	14.550,78
TOTAL (V) = (III + IV)	**31.504.934,39**	**741.591,37**	**11.933,66**	**38.000,81**	**381.106,21**	**0,00**	**30.332.302,34**	**5.678.555,63**	**0,00**	**24.653.746,71**
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: MUNICIPIO DE ADRIANOPOLIS. Emissão: 28/05/2026, às 14:27:38.										
1. Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.										
2. Nessa linha não devem ser informados os investimentos destinados à acumulação para pagamentos futuros.										
Nota(s) Explicativa(s):										

DANIEL RODRIGUES ALVES DE	***SANDRO JUNIOR DOS SANTOS***	***CINTIA LETICIA MARTINS BARBOSA***
Contador: CRC SP-185108/O/2 T-PR -	Presidente	Controle Interno

Publicado por:
Sabrina Kelly de Pontes Goncalves
Código Identificador:18DCD33D

CONTABILIADE
RREO - ANEXO 12 - 2º BIMESTRE

MUNICIPIO DE ADRIANÓPOLIS - PR				
MUNICIPIO DE ADRIANOPOLIS				Exercício de 2026
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL				
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**5.884.000,00**	**5.884.000,00**	**1.726.159,02**	**29,34**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	130.000,00	130.000,00	4.173,88	3,21
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	500.000,00	500.000,00	68.573,33	13,71
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	4.414.000,00	4.414.000,00	1.370.766,57	31,05
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	840.000,00	840.000,00	282.645,24	33,65
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**40.497.000,00**	**40.497.000,00**	**13.918.776,44**	**34,37**
Cota-Parte FPM	19.215.000,00	19.215.000,00	6.937.323,50	36,10
Cota-Parte ITR	377.000,00	377.000,00	14.718,46	3,90
Cota-Parte IPVA	1.110.000,00	1.110.000,00	579.380,39	52,20
Cota-Parte ICMS	19.500.000,00	19.500.000,00	6.302.497,30	32,32
Cota-Parte IPI-Exportação	295.000,00	295.000,00	84.856,79	28,77
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**46.381.000,00**	**46.381.000,00**	**15.644.935,46**	**33,73**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	7.038.970,00	7.038.970,00	3.891.942,54	55,29	2.881.774,89	40,94	2.870.083,78	40,77
Despesas Correntes	7.008.970,00	7.008.970,00	3.867.545,26	55,18	2.877.374,89	41,05	2.865.683,78	40,89
Despesas de Capital	30.000,00	30.000,00	24.397,28	81,32	4.400,00	14,67	4.400,00	14,67
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	26.000,00	26.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	26.000,00	26.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**7.064.970,00**	**7.064.970,00**	**3.891.942,54**	**55,09**	**2.881.774,89**	**40,79**	**2.870.083,78**	**40,62**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	3.891.942,54	2.881.774,89	2.870.083,78
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	1.010.167,65	1.010.167,65	1.010.167,65

(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**2.881.774,89**	**1.871.607,24**	**1.859.916,13**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			2.346.740,32
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1]	**535.034,57**	**-475.133,08**	**-486.824,19**
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)	-475.133,08		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**18,42**	**11,96**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))**
		Empenhadas (i)	**Liquidadas (j)**	**Pagas (k)**	
Diferença de limite não cumprido no exercício de referência 2026	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido no exercício anterior 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) =0**	**Total inscrito em RP no exercício (p)**	**RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)**	**Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))**
Empenhos do exercício de referência 2026	2.346.740,32	2.881.774,89	535.034,57	0,00	1.010.167,65	0,00	0,00	0,00	0,00	1.545.202,22
Empenhos do exercício anterior 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2024	6.150.139,31	7.500.657,12	1.350.517,81	271.278,96	262.921,72	0,00	0,00	271.278,96	0,00	1.613.439,53
Empenhos de 2023	5.473.993,19	5.855.945,14	381.951,95	18.414,93	1.639,50	0,00	18.414,93	0,00	0,00	383.591,45
Empenhos de 2022 e anteriores	5.440.710,36	6.415.121,61	974.411,25	165.219,26	0,00	0,00	0,00	165.219,26	0,00	974.411,25
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (w)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado)[1] (aa) = (w - (x ou y))**
		Empenhadas (x)	**Liquidadas (y)**	**Pagas (z)**	
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício imediatamente anterior a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	3.632.700,00	3.632.700,00	906.401,66	24,95
Proveniente da União	1.822.700,00	1.822.700,00	905.496,54	49,68
Proveniente dos Estados	1.810.000,00	1.810.000,00	905,12	0,05
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	34.239,00	34.239,00	92.212,24	269,32
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**3.666.939,00**	**3.666.939,00**	**998.613,90**	**27,23**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o Bimestre (e) (e/c) x**	**% 100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.976.211,00	5.706.211,00	1.172.917,43	20,56	808.891,28	14,18	808.891,28	14,18
Despesas Correntes	2.012.700,00	2.712.700,00	940.737,49	34,68	678.387,38	25,01	678.387,38	25,01
Despesas de Capital	1.963.511,00	2.993.511,00	232.179,94	7,76	130.503,90	4,36	130.503,90	4,36

ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**3.976.211,00**	**6.106.211,00**	**1.172.917,43**	**19,21**	**808.891,28**	**13,25**	**808.891,28**	**13,25**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	11.015.181,00	12.745.181,00	5.064.859,97	39,74	3.690.666,17	28,96	3.678.975,06	28,87
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	26.000,00	426.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**11.041.181,00**	**13.171.181,00**	**5.064.859,97**	**38,45**	**3.690.666,17**	**28,02**	**3.678.975,06**	**27,93**
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: MUNICIPIO DE ADRIANOPOLIS. Emissão: 28/05/2026, às 14:19:14.								
Notas:								
[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.								
[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (r								
[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.								
Nota(s) Explicativa(s):								

ADRIANÓPOLIS, 28/05/2026

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabrina Kelly de Pontes Goncalves
Código Identificador:F8DEFEB6

CONTABILIADE
RREO - ANEXO 1 - 2º BIMESTRE

MUNICIPIO DE ADRIANÓPOLIS - PR							
MUNICIPIO DE ADRIANOPOLIS							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							Exercício de 2026
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas 'a' e 'b' do inciso II e §1º)							R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre	%	Até o Bimestre	%	

			(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	58.851.724,00	58.851.724,00	12.412.653,12	21,09	23.104.937,30	39,26	35.746.786,70
RECEITAS CORRENTES	54.736.724,00	54.736.724,00	12.412.653,12	22,68	22.324.376,07	40,79	32.412.347,93
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	5.942.500,00	5.942.500,00	1.114.388,87	18,75	1.726.089,83	29,05	4.216.410,17
Impostos	5.884.000,00	5.884.000,00	1.114.388,87	18,94	1.726.089,83	29,34	4.157.910,17
Taxas	58.500,00	58.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	58.500,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	352.000,00	352.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	352.000,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Púbica	352.000,00	352.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	352.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	647.224,00	647.224,00	131.326,26	20,29	281.940,62	43,56	365.283,38
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	647.224,00	647.224,00	131.326,26	20,29	281.940,62	43,56	365.283,38
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	47.791.000,00	47.791.000,00	11.160.380,07	23,35	20.309.787,70	42,50	27.481.212,30
Transferências da União e de suas Entidades	25.318.500,00	25.318.500,00	4.057.271,89	16,02	9.408.020,74	37,16	15.910.479,26
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	16.757.500,00	16.757.500,00	6.086.905,58	36,32	8.767.246,01	52,32	7.990.253,99
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	5.715.000,00	5.715.000,00	1.017.649,25	17,81	2.132.162,18	37,31	3.582.837,82
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	-1.446,65	0,00	2.358,77	0,00	-2.358,77
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	4.000,00	4.000,00	6.557,92	163,95	6.557,92	163,95	-2.557,92
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	4.000,00	4.000,00	6.557,92	163,95	6.557,92	163,95	-2.557,92
RECEITAS DE CAPITAL	4.115.000,00	4.115.000,00	0,00	0,00	780.561,23	18,97	3.334.438,77
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.865.000,00	3.865.000,00	0,00	0,00	780.561,23	20,20	3.084.438,77
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.865.000,00	3.865.000,00	0,00	0,00	780.561,23	20,20	3.084.438,77
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	58.851.724,00	58.851.724,00	12.412.653,12	21,09	23.104.937,30	39,26	35.746.786,70
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	58.851.724,00	58.851.724,00	12.412.653,12	21,09	23.104.937,30	39,26	35.746.786,70
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	----	0,00	----	0,00
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	58.851.724,00	58.851.724,00	12.412.653,12	21,09	23.104.937,30	39,26	35.746.786,70
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	3.181.590,85	----	----	3.181.590,85	----	----
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	----	----	----	----	----
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	----	3.181.590,85	----	----	3.181.590,85	----	----
Reabertura de Créditos Adicionais	----	0,00	----	----	0,00	----	----

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	50.473.724,00	74.675.397,37	6.729.236,89	18.727.523,89	55.947.873,48	7.547.651,75	13.740.605,59	60.934.791,78	13.723.229,73
DESPESAS CORRENTES	38.597.317,50	40.875.908,35	6.347.052,66	15.608.061,08	25.267.847,27	6.437.490,50	12.018.705,43	28.857.202,92	12.001.329,57
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	17.830.466,00	18.230.466,00	3.551.208,14	7.237.077,44	10.993.388,56	3.493.240,78	6.985.229,98	11.245.236,02	6.985.229,98
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.746.851,50	22.625.442,35	2.795.844,52	8.370.983,64	14.254.458,71	2.944.249,72	5.033.475,45	17.591.966,90	5.016.099,59
DESPESAS DE CAPITAL	11.626.406,50	33.549.489,02	382.184,23	3.119.462,81	30.430.026,21	1.110.161,25	1.721.900,16	31.827.588,86	1.721.900,16
INVESTIMENTOS	11.121.406,50	33.044.489,02	313.862,83	2.962.901,13	30.081.587,89	1.041.839,85	1.565.338,48	31.479.150,54	1.565.338,48
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	505.000,00	505.000,00	68.321,40	156.561,68	348.438,32	68.321,40	156.561,68	348.438,32	156.561,68
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	250.000,00	250.000,00	----	----	250.000,00	----	----	250.000,00	----
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	5.080.000,00	5.080.000,00	903.460,93	2.343.565,27	2.736.434,73	563.388,08	1.651.927,94	3.428.072,06	1.651.927,94
SUBTOTAL DAS DESPESAS)(X) = (VIII + IX)	55.553.724,00	79.755.397,37	7.632.697,82	21.071.089,16	58.684.308,21	8.111.039,83	15.392.533,53	64.362.863,84	15.375.157,67
AMORTIZAÇÃO DA DIV./ REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	55.553.724,00	79.755.397,37	7.632.697,82	21.071.089,16	58.684.308,21	8.111.039,83	15.392.533,53	64.362.863,84	15.375.157,67
SUPERÁVIT (XIII)	----	----	----	2.033.848,14	----	----	7.712.403,77	----	7.729.779,63
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	55.553.724,00	79.755.397,37	7.632.697,82	23.104.937,30	----	8.111.039,83	23.104.937,30	----	23.104.937,30
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	----	----	0,00	----	----	0,00	----

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIA	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	5.080.000,00	5.080.000,00	903.460,93	2.343.565,27	2.736.434,73	563.388,08	1.651.927,94	3.428.072,06	1.651.927,94	691.637,33
DESPESAS CORRENTES	4.120.000,00	4.120.000,00	813.786,17	2.078.065,52	2.041.934,48	473.713,32	1.386.428,19	2.733.571,81	1.386.428,19	691.637,33
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.605.000,00	1.605.000,00	405.959,03	976.378,99	628.621,01	266.411,72	692.568,80	912.431,20	692.568,80	283.810,19
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.500.000,00	2.500.000,00	407.827,14	1.101.686,53	1.398.313,47	207.301,60	693.859,39	1.806.140,61	693.859,39	407.827,14
DESPESAS DE CAPITAL	960.000,00	960.000,00	89.674,76	265.499,75	694.500,25	89.674,76	265.499,75	694.500,25	265.499,75	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	960.000,00	960.000,00	89.674,76	265.499,75	694.500,25	89.674,76	265.499,75	694.500,25	265.499,75	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	----	----	0,00	----	----	0,00	----	----
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: MUNICIPIO DE ADRIANOPOLIS. Emissão: 28/05/2026, às 14:08:43.										
Nota(s) Explicativa(s):										
VANDIR DE OLIVEIRA ROSA										
Prefeito Municipal										

Publicado por:
Sabrina Kelly de Pontes Goncalves
Código Identificador:18836CFA

CONTABILIADE
RREO - ANEXO 3 - 2º BIMESTRE

MUNICÍPIO DE ADRIANÓPOLIS - PR														
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
MAIO/2025 A ABRIL/2026														
RREO - ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2026
	Mai/2025	Jun/2025	Jul/2025	Ago/2025	Set/2025	Out/2025	Nov/2025	Dez/2025	Jan/2026	Fev/2026	Mar/2026	Abr/2026	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**5.035.255,89**	**5.297.906,38**	**5.985.226,04**	**4.943.279,35**	**5.841.837,00**	**6.011.612,01**	**5.383.507,75**	**11.374.639,93**	**7.056.329,21**	**6.307.937,46**	**8.360.407,31**	**6.822.053,09**	**78.419.991,42**	**70.233.124,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	198.848,65	283.880,40	275.814,24	251.764,11	247.218,37	283.273,60	421.726,76	585.260,78	316.350,89	295.350,07	330.043,01	784.345,86	4.273.876,74	5.942.500,00
I.P.T.U.	393,99	1.256,86	988,49	1.829,84	121,22	3.691,38	24.425,50	136.180,19	812,47	441,84	1.323,72	1.595,85	173.061,35	130.000,00
I.S.S.	105.857,82	217.691,60	205.407,88	166.033,41	182.356,89	208.000,28	339.542,04	245.488,25	247.103,07	242.930,76	272.306,38	608.426,36	3.041.144,74	4.414.000,00
I.T.B.I.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	68.573,33	68.573,33	500.000,00
I.R.R.F.	92.596,84	64.931,94	67.569,23	80.868,70	64.740,26	71.581,94	57.759,22	203.592,34	68.435,35	51.977,47	56.412,91	105.750,32	986.216,52	840.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	1.848,64	3.032,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.880,80	58.500,00
Contribuições	275.119,81	272.768,21	271.419,28	271.328,22	266.516,35	265.216,46	270.919,26	277.833,09	535.410,16	279.999,22	281.702,18	278.889,34	3.547.121,58	3.452.000,00
Receita Patrimonial	271.424,79	252.252,35	591.168,69	314.341,65	618.751,00	364.300,72	269.161,43	321.828,75	312.000,76	243.804,56	218.053,47	199.403,57	3.976.491,74	1.007.224,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	271.424,79	252.252,35	591.168,69	314.341,65	618.751,00	364.300,72	269.161,43	321.828,75	312.000,76	243.804,56	218.053,47	199.403,57	3.976.491,74	1.007.224,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	307.000,00
Transferências Correntes	4.014.954,25	4.215.378,79	4.570.201,41	3.828.365,55	4.434.934,10	4.825.325,00	4.141.018,94	9.792.327,58	5.417.258,41	5.200.415,37	7.221.370,14	5.254.498,84	62.916.048,38	55.890.400,00
Cota-Parte do F.P.M.	1.801.143,31	1.850.021,63	1.944.488,42	1.498.336,02	1.901.447,24	1.275.233,87	1.733.476,08	2.791.542,42	1.771.935,36	2.227.853,55	1.349.100,18	1.588.434,41	21.733.012,49	19.215.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	1.213.747,25	1.441.472,35	1.655.349,22	1.329.162,52	1.634.392,97	1.480.768,01	1.379.801,29	1.749.975,61	1.598.982,97	1.280.804,05	1.778.281,15	1.644.429,13	18.187.166,52	19.500.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	105.317,13	32.507,48	39.886,75	32.792,11	35.801,73	18.510,45	14.921,65	38.114,89	288.803,68	122.312,69	90.294,48	77.969,54	897.232,58	1.110.000,00
Cota-Parte do I.T.R.	16.978,33	4.967,29	2.633,48	3.688,99	242.771,63	124.069,37	18.228,42	5.005,35	2.683,70	4.500,89	2.734,79	4.799,08	433.061,32	377.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	20.096,05	22.877,75	19.628,61	21.682,04	22.993,34	22.050,75	21.794,13	26.399,29	21.203,53	22.250,89	22.026,24	19.376,13	262.378,75	295.000,00
Transferências do FUNDEB	392.368,72	417.300,51	0,00	371.210,40	0,00	426.617,35	410.864,36	1.358.706,52	630.606,42	483.906,51	474.802,15	542.847,10	5.509.230,04	5.715.000,00
Outras Transferências Correntes	465.303,46	446.231,78	908.214,93	571.493,47	597.527,19	1.478.075,20	561.933,01	3.822.583,50	1.103.042,75	1.058.786,79	3.504.131,15	1.376.643,45	15.893.966,68	9.678.400,00
Outras Receitas Correntes	274.908,39	273.626,63	276.622,42	277.479,82	274.417,18	273.496,23	280.681,36	397.389,73	475.308,99	288.368,24	309.238,51	304.915,48	3.706.452,98	3.634.000,00
DEDUÇÕES (II)	**1.333.626,27**	**1.403.976,64**	**1.251.633,17**	**1.330.596,64**	**1.352.039,60**	**1.331.156,54**	**1.389.862,60**	**1.569.404,25**	**1.977.527,80**	**1.475.015,92**	**1.321.291,68**	**1.448.515,60**	**17.184.646,71**	**15.189.400,00**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	131.324,71	130.535,89	128.795,03	128.318,84	127.164,85	126.251,59	127.422,78	131.514,49	247.647,54	131.551,54	132.290,55	131.149,78	1.673.967,59	1.500.000,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	418.703,49	415.858,95	418.942,82	420.489,20	413.768,68	412.461,10	424.177,84	542.172,13	763.071,61	436.815,92	453.786,62	450.960,64	5.571.209,00	5.230.000,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	152.141,73	187.212,57	133.263,22	204.656,33	181.963,15	208.317,42	204.617,71	140.496,24	230.086,86	175.104,10	86.727,21	199.403,57	2.103.990,11	360.000,00
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	631.456,34	670.369,23	570.632,10	577.132,27	629.142,92	584.126,43	633.644,27	755.221,39	736.721,79	731.544,36	648.487,30	667.001,61	7.835.480,01	8.099.400,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**3.701.629,62**	**3.893.929,74**	**4.733.592,87**	**3.612.682,71**	**4.489.797,40**	**4.680.455,47**	**3.993.645,15**	**9.805.235,68**	**5.078.801,41**	**4.832.921,54**	**7.039.115,63**	**5.373.537,49**	**61.235.344,71**	**55.043.724,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	460.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	460.000,00	10.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	3.701.629,62	3.893.929,74	4.733.592,87	3.612.682,71	4.489.797,40	4.220.455,47	3.993.645,15	9.805.235,68	5.078.801,41	4.832.921,54	7.039.115,63	5.373.537,49	60.775.344,71	55.033.724,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	1.750.000,00	0,00	18.623,08	-18.623,08	0,00	1.950.000,00	0,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	3.701.629,62	3.893.929,74	4.733.592,87	3.612.682,71	4.489.797,40	4.020.455,47	3.993.645,15	8.055.235,68	5.078.801,41	4.814.298,46	7.057.738,71	5.373.537,49	58.825.344,71	55.033.724,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: MUNICIPIO DE ADRIANOPOLIS. Emissão: 28/05/2026, às 14:10:34.

Nota(s) Explicativa(s):

Os valores são preliminares e podem sofrer algumas alterações.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabrina Kelly de Pontes Goncalves
Código Identificador:4E887DE9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
RGF - I - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

MUNICIPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ - PR

PODER LEGISLATIVO — Exercício de 2026

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MAIO/2025 - ABRIL/2026

RGF - ANEXO 1 (LRF, art 55, inciso I, alínea "a")

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Mai/2025	Jun/2025	Jul/2025	Ago/2025	Set/2025	Out/2025	Nov/2025	Dez/2025	Jan/2026	Fev/2026	Mar/2026	Abr/2026	TOTAL (ULTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	899.613,85	1.181.451,13	1.029.233,13	929.523,46	937.261,48	941.051,32	969.378,24	1.467.569,54	992.763,11	998.433,68	960.030,70	1.045.829,18	12.352.138,82	0,00
Pessoal Ativo	899.613,85	1.181.451,13	1.029.233,13	929.523,46	937.261,48	941.051,32	969.378,24	1.467.569,54	992.763,11	998.433,68	960.030,70	1.045.829,18	12.352.138,82	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	752.487,41	1.021.059,44	880.715,25	779.649,88	782.584,28	787.526,45	800.653,96	1.177.382,76	818.445,19	842.000,29	803.225,52	887.778,88	10.333.509,31	0,00
Obrigações Patronais	147.126,44	160.391,69	148.517,88	149.873,58	154.677,20	153.524,87	168.724,28	290.186,78	174.317,92	156.433,39	156.805,18	158.050,30	2.018.629,51	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	899.613,85	1.181.451,13	1.029.233,13	929.523,46	937.261,48	941.051,32	969.378,24	1.467.569,54	992.763,11	998.433,68	960.030,70	1.045.829,18	12.352.138,82	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**384.897.527,26**	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	**4.724.803,87**	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	**0,00**	

(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22)	**2.092.953,70**	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	**0,00**	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	**378.079.769,69**	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	**12.352.138,82**	**3.27%**
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**22.684.786,18**	**6%**
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**21.550.546,87**	**5,7%**
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**20.416.307,56**	**5,4%**
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: CAMARA MUNICIPAL ALMIRANTE TAMANDARE - CONSOLIDADO. Emissão: 27/05/2026, às 09:34:15.		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		

Publicado por:
Caroline Schoffen Costa
Código Identificador:53C650F2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
RREO 2 BIMESTRE 2026

MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
04/2026							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (I)4	60.372.900,00	60.972.900,00	15.096.490,68	24,76%	15.096.490,68	24,76%	45.876.409,32
RECEITAS CORRENTES	60.322.900,00	60.922.900,00	11.338.299,34	18,61%	11.338.299,34	18,61%	49.584.600,66
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	10.282.800,00	10.282.800,00	931.396,36	9,06%	931.396,36	9,06%	9.351.403,64
Impostos	9.340.300,00	9.340.300,00	820.363,55	8,78%	820.363,55	8,78%	8.519.936,45
Taxas	900.700,00	900.700,00	109.918,64	12,20%	109.918,64	12,20%	790.781,36
Contribuição de Melhoria	41.800,00	41.800,00	1.114,17	2,67%	1.114,17	2,67%	40.685,83
CONTRIBUIÇÕES	1.238.400,00	1.238.400,00	192.996,49	15,58%	192.996,49	15,58%	1.045.403,51
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.238.400,00	1.238.400,00	192.996,49	15,58%	192.996,49	15,58%	1.045.403,51
RECEITA PATRIMONIAL	2.722.900,00	2.722.900,00	307.560,65	11,30%	307.560,65	11,30%	2.415.339,35
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	3.700,00	3.700,00	236,71	6,40%	236,71	6,40%	3.463,29
Valores Mobiliários	2.719.200,00	2.719.200,00	307.323,94	11,30%	307.323,94	11,30%	2.411.876,06
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	1.000,00	1.000,00	15,82	1,58%	15,82	1,58%	984,18
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	137.200,00	137.200,00	43.124,32	31,43%	43.124,32	31,43%	94.075,68
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	19.800,00	0,00%	19.800,00	0,00%	- 19.800,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	17.400,00	17.400,00	2.508,00	14,41%	2.508,00	14,41%	14.892,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	100.000,00	100.000,00	10.689,46	10,69%	10.689,46	10,69%	89.310,54
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Outros Serviços	19.800,00	19.800,00	10.126,86	51,15%	10.126,86	51,15%	9.673,14
TRANSFERENCIAS CORRENTES	45.868.500,00	46.468.500,00	9.862.650,16	21,22%	9.862.650,16	21,22%	36.605.849,84
Transferências da União e de suas Entidades	26.497.850,00	27.097.850,00	6.019.568,90	22,21%	6.019.568,90	22,21%	21.078.281,10
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	11.593.500,00	11.593.500,00	2.354.250,07	20,31%	2.354.250,07	20,31%	9.239.249,93

Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Transferências de Instituições Privadas	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	10.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	7.682.150,00	7.682.150,00	1.488.831,19	19,38%	1.488.831,19	19,38%	6.193.318,81
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Demais Transferências Correntes	85.000,00	85.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	85.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	72.100,00	72.100,00	555,54	0,77%	555,54	0,77%	71.544,46
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	56.600,00	56.600,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	56.600,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	13.500,00	13.500,00	555,54	4,12%	555,54	4,12%	12.944,46
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Demais Receitas Correntes	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	2.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	50.000,00	50.000,00	3.758.191,34	7.516,38%	3.758.191,34	7.516,38%	- 3.708.191,34
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	290.658,31	0,00%	290.658,31	0,00%	- 290.658,31
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	290.658,31	0,00%	290.658,31	0,00%	- 290.658,31
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	50.000,00
Alienação de Bens Móveis	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	50.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	3.467.533,03	0,00%	3.467.533,03	0,00%	- 3.467.533,03
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	3.467.533,03	0,00%	3.467.533,03	0,00%	- 3.467.533,03
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
RECEITAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)4	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	60.372.900,00	60.972.900,00	15.096.490,68	24,76%	15.096.490,68	24,76%	45.876.409,32
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	60.372.900,00	60.972.900,00	15.096.490,68	24,76%	15.096.490,68	24,76%	45.876.409,32
DÉFICIT (VI)[1]	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	60.372.900,00	60.972.900,00	15.096.490,68	24,76%	15.096.490,68	-	-
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	5.155.359,50	0,00	0,00%	5.155.359,50	100,00%	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios							
Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para							
Créditos Adicionais	0,00	5.155.359,50	0,00	0,00%	5.155.359,50	100,00%	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais[2]	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA- ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	60.372.900,00	66.128.259,50	15.720.114,93	15.720.114,93	50.408.144,57	11.175.586,24	11.175.586,24	54.952.673,26	10.136.677,76
DESPESAS CORRENTES	56.748.506,80	59.202.104,86	13.544.840,94	13.544.840,94	45.657.263,92	10.079.669,56	10.079.669,56	49.122.435,30	9.185.085,50
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	28.952.600,00	28.962.600,00	6.065.149,09	6.065.149,09	22.897.450,91	5.607.444,72	5.607.444,72	23.355.155,28	5.225.599,45
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	655.013,00	655.013,00	187.985,56	187.985,56	467.027,44	187.985,56	187.985,56	467.027,44	187.985,56
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	27.140.893,80	29.584.491,86	7.291.706,29	7.291.706,29	22.292.785,57	4.284.239,28	4.284.239,28	25.300.252,58	3.771.500,49

DESPESAS DE CAPITAL	2.994.393,20	6.296.154,64	2.175.273,99	2.175.273,99	4.120.880,65	1.095.916,68	1.095.916,68	5.200.237,96	951.592,26
INVESTIMENTOS	1.179.357,20	4.481.118,64	1.899.681,33	1.899.681,33	2.581.437,31	935.573,99	935.573,99	3.545.544,65	791.249,57
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.815.036,00	1.815.036,00	275.592,66	275.592,66	1.539.443,34	160.342,69	160.342,69	1.654.693,31	160.342,69
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	630.000,00	630.000,00	0,00	0,00	630.000,00	0,00	0,00	630.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	60.372.900,00	66.128.259,50	15.720.114,93	15.720.114,93	50.408.144,57	11.175.586,24	11.175.586,24	54.952.673,26	10.136.677,76
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	60.372.900,00	66.128.259,50	15.720.114,93	15.720.114,93	50.408.144,57	11.175.586,24	11.175.586,24	54.952.673,26	10.136.677,76
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	0,00	-	-	3.920.904,44	-	4.959.812,92
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	60.372.900,00	66.128.259,50	15.720.114,93	15.720.114,93	-	11.175.586,24	15.096.490,68	-	15.096.490,68
RESERVA DO RPPS[3]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-

NOTA:

1. A linha denominada DÉFICIT, de acordo com o disposto no MDF, é calculada até o quinto bimestre pelas DESPESAS LIQUIDADAS e no sexto pelas DESPESAS EMPENHADAS.

2. A linha Reabertura de Créditos Adicionais não consta no mapeamento da STN, no entanto, ela tem por finalidade registrar os valores relativos às alterações orçamentárias por meio do idTipoOperacaoCreditoAdicional = 3 (Reabertura por Suplementação).

3. Os valores da linha RESERVA DO RPPS, coluna DESPESAS EMPENHADAS, refere-se ao resultado orçamentário apurado na Entidade RPPS.

4. As receitas intraorçamentárias (cdCategoriaEconomica 7 e 8) e despesas intraorçamentárias (cdModalidade igual a 91 e cdSubfuncao diferente de 997), quando existentes, deverão ser apresentadas em tabela separada, contendo o mesmo nível de desdobramento das orçamentárias, sendo que o total deverá ser igual ao valor registrado nas linhas RECEITAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II) e DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX).

MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

01/2026 A 04/2026

R$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	**9.340.300,00**	**820.363,55**
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	4.408.300,00	156.632,66
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	1.038.100,00	37.695,41
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	2.148.800,00	308.652,35
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.745.100,00	317.383,13
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**37.088.700,00**	**8.212.469,25**
2.1 - Cota-Parte FPM	**23.070.600,00**	**5.333.051,89**
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea 'b'	20.551.000,00	5.333.051,89
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas 'd' e 'e'	2.519.600,00	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	11.750.400,00	2.146.722,90
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	260.200,00	92.574,29
2.4 - Cota-Parte ITR	597.500,00	10.679,16
2.5 - Cota-Parte IPVA	1.410.000,00	629.441,01
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**46.429.000,00**	**9.032.832,80**
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	**6.913.820,00**	**1.642.493,85**
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB (=) 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) (+) 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	**4.693.430,00**	**615.714,35**

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	**8.183.200,00**	**1.664.749,57**
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	**7.655.000,00**	**1.493.889,48**
6.1.1 - Principal	7.655.000,00	1.475.563,00
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	18.326,48
6.1.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	**0,00**	**12.604,11**

6.2.1 - Principal	0,00	12.604,11
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	**0,00**	**0,00**
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	**528.200,00**	**158.255,98**
6.4.1 - Principal	528.200,00	158.255,98
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1–4)[1]	**741.180,00**	**- 166.930,85**
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**	
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	**169.855,25**	
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	143.773,55	
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	26.081,70	
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	**1.834.604,82**	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	**8.183.200,00**	**1.967.602,65**	**1.825.922,65**	**1.702.529,78**	**141.680,00**
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	**7.195.000,00**	**1.825.922,65**	**1.825.922,65**	**1.702.529,78**	**0,00**
10.1.1 - Educação Infantil	2.493.000,00	9.559,72	9.559,72	9.352,82	0,00
10.1.2 - Ensino Fundamental	4.592.000,00	1.816.362,93	1.816.362,93	1.693.176,96	0,00
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4 - Educação Especial	110.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	**988.200,00**	**141.680,00**	**0,00**	**0,00**	**141.680,00**
10.2.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	538.200,00	141.680,00	0,00	0,00	141.680,00
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	450.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)[7] (h)**	**DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)**
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**1.967.602,65**	**1.825.922,65**	**1.702.529,78**	**141.680,00**	**0,00**	**302.853,08**
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.825.922,65	1.825.922,65	1.702.529,78	0,00	0,00	332.033,17
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	141.680,00	0,00	0,00	141.680,00	0,00	0,00
12 - Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	1.825.922,65	1.825.922,65	1.702.529,78	0,00	0,00	
13 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
14 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.054.545,51	1.825.922,65	1.825.922,65	121,20
16 - PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00

17 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	166.474,96	- 161.173,08	- 161.173,08	0,00	- 9,68

INDICADOR - Art.25, § 3º-Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	**813.112,57**	**197.348,08**	**0,00**	**0,00**	**-**	**53.997,46**
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	759.115,11	0,00	0,00	0,00	-	0,00
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	53.997,46	197.348,08	0,00	0,00	-	53.997,46

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	**5.838.482,25**	**653.569,78**	**446.529,21**	**396.737,55**	**207.040,57**
20.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	464.275,00	20.937,89	18.697,89	16.947,29	2.240,00
20.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	4.567.600,05	632.631,89	427.831,32	379.790,26	204.800,57
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	61.607,20	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	730.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	**12.655.075,05**	**2.621.172,43**	**2.272.451,86**	**2.099.267,33**	**348.720,57**
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	**2.957.275,00**	**30.497,61**	**28.257,61**	**26.300,11**	**2.240,00**
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	9.697.800,05	2.590.674,82	2.244.194,25	2.072.967,22	346.480,57

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	446.529,21
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	1.642.493,85
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10%	0,00
25 - (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)	0,00
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	-
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	**2.089.023,06**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL[2 e 5]	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**2.258.208,20**	**2.089.023,06**	**23,13**

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE[8]	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	**217.996,08**	**51.465,99**	**130.292,46**	**0,00**	**87.703,62**
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	126.169,87	51.465,99	79.251,38	0,00	46.918,49
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	91.826,21	0,00	51.041,08	0,00	40.785,13
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**1.020.000,00**	**202.555,13**
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	**650.000,00**	**148.619,50**
31.1.1 - Salário-Educação	430.000,00	125.516,74
31.1.2 - PDDE	0,00	0,00
31.1.3 - PNAE	150.000,00	22.313,03
31.1.4 - PNATE	70.000,00	789,73
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,44
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	370.000,00	53.935,19

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA[15] (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	**1.021.000,00**	**220.926,44**	**115.193,12**	**83.816,03**	**105.733,32**
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	681.000,00	18.108,87	17.095,54	16.539,63	1.013,33
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	340.000,00	202.817,57	98.097,58	67.276,40	104.719,99

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**15.042.682,25**	**2.842.098,87**	**2.387.644,98**	**2.183.083,36**	**454.453,89**
33.1 - Despesas Correntes	**14.997.682,25**	**2.840.798,87**	**2.387.644,98**	**2.183.083,36**	**453.153,89**
33.1.1 - Pessoal Ativo	8.835.250,00	1.885.548,57	1.885.548,57	1.760.780,71	0,00
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	416.607,20	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	5.745.825,05	955.250,30	502.096,41	422.302,65	453.153,89
33.2 - Despesas de Capital	**45.000,00**	**1.300,00**	**0,00**	**0,00**	**1.300,00**
33.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	45.000,00	1.300,00	0,00	0,00	1.300,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025	289.174,29	1.047,94
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	1.664.749,57	125.516,74
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	1.753.570,86	0,00
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	200.353,00	126.564,68
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	200.353,00	126.564,68

NOTA:

1. Se o resultado líquido da transferência do FUNDEB (linha 7) > 0 = acréscimo resultante das transferências do FUNDEB; Se < 0 = decréscimo resultante das transferências do FUNDEB.
2. Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3. Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional".
4. Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5. Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6. As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7. Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.
8. Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9. Excepcionalmente, para o exercício de 2021, o cálculo da coluna "VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE", da linha 23 - Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB, será considerado as despesas executadas no idGrupoFontePadrão = 3 até o término do exercício de 2021.
10. Os valores das despesas executadas no cdGrupoFonte = 3, relativos ao cdOrigem = 1 - Recursos Ordinários/Livres, tabela: OrigemRecurso, estão apresentados no quadro OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO.

11. Os recursos arrecadados relativos a indenizações e restituições, com código cdOrigem = 2 (Transferências do FUNDEB), estão computados nas linhas 6.1.2, 6.2.2 e 6.3.2, tendo em vista que devem ser reaplicados no exercício.
12. O valor da linha 23 (s) não integra o cálculo do limite constitucional do presente exercício, uma vez que o município poderá utilizá-lo no recálculo do índice do exercício anterior.
13. O valor da linha 50 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar), Coluna FUNDEB, é composto por RAP pago e despesa orçamentária empenhada na Função 12 – Educação, pagos com recursos do FUNDEB, independentemente de eles terem sido computados nos indicadores do Fundeb e apuração do limite mínimo constitucional do MDE.
14. A coluna 'VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)', relativa às linha 23, 23.1, e 23.2, apresenta o resultado da execução orçamentária do exercício anterior (nrAno-1) dos recursos com idOrigemRecurso = 2 - FUNDEB, inclusive quando este for deficitário.
15. A coluna DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) do quadro OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO, linhas 41 a 46, poderá ter valor menor que a coluna DESPESAS EMPENHADAS (d), já que no quadro são consideradas também as despesas cdOrigemFonte = 1, combinadas com cdGrupoFonte <> 1, sendo esta uma informação somente da execução da despesa.

MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
01/2026 A 04/2026
RREO – ANEXO 12 (LC, 141/2012, art. 35)

R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**9.340.300,00**	**9.340.300,00**	**820.363,55**	**8,78**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	**4.408.300,00**	**4.408.300,00**	**156.632,66**	**3,55**
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	**1.038.100,00**	**1.038.100,00**	**37.695,41**	**3,63**
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	**2.148.800,00**	**2.148.800,00**	**308.652,35**	**14,36**
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	**1.745.100,00**	**1.745.100,00**	**317.383,13**	**18,19**
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**34.569.100,00**	**34.569.100,00**	**8.212.469,25**	**23,76**
Cota-Parte FPM	20.551.000,00	20.551.000,00	5.333.051,89	25,95
Cota-Parte ITR	597.500,00	597.500,00	10.679,16	1,79
Cota-Parte IPVA	1.410.000,00	1.410.000,00	629.441,01	44,64
Cota-Parte ICMS	11.750.400,00	11.750.400,00	2.146.722,90	18,27
Cota-Parte IPI-Exportação	260.200,00	260.200,00	92.574,29	35,58
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (III) = (I + II)	**43.909.400,00**	**43.909.400,00**	**9.032.832,80**	**20,57**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) (Por Subfunção e Categoria Econômica)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	**3.223.227,20**	**3.223.227,20**	**762.383,44**	**23,65**	**419.762,31**	**13,02**	**353.895,80**	**10,98**
Despesas Correntes	3.080.620,00	3.080.620,00	762.383,44	24,75	419.762,31	13,63	353.895,80	11,49
Despesas de Capital	142.607,20	142.607,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	**4.604.428,95**	**4.694.428,95**	**1.676.393,98**	**35,71**	**1.160.916,89**	**24,73**	**935.780,62**	**19,93**
Despesas Correntes	4.589.178,95	4.679.178,95	1.676.393,98	35,83	1.160.916,89	24,81	935.780,62	20,00
Despesas de Capital	15.250,00	15.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	**231.200,00**	**231.200,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
01/2026 A 02/2026

Despesas Correntes	230.700,00	230.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	**198.250,00**	**198.250,00**	**56.255,29**	**28,38**	**56.255,29**	**28,38**	**56.255,29**	**28,38**
Despesas Correntes	198.250,00	198.250,00	56.255,29	28,38	56.255,29	28,38	56.255,29	28,38
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	**56.250,00**	**56.250,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas Correntes	56.250,00	56.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	**1.569.790,00**	**1.569.790,00**	**791.493,88**	**50,42**	**642.704,27**	**40,94**	**613.617,02**	**39,09**
Despesas Correntes	1.568.790,00	1.568.790,00	791.493,88	50,45	642.704,27	40,97	613.617,02	39,11
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**9.883.146,15**	**9.973.146,15**	**3.286.526,59**	**32,95**	**2.279.638,76**	**22,86**	**1.959.548,73**	**19,65**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	**3.286.526,59**	**2.279.638,76**	**1.959.548,73**
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	692.565,42	692.565,42	692.565,42
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**2.593.961,17**	**1.587.073,34**	**1.266.983,31**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)		1.354.924,92	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)		0,00	
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1]	**1.239.036,25**	**232.148,42**	**- 87.941,61**
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)	-		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**28,72**	**17,57**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2026					0,00
Diferença de limite não cumprido em 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidament e no Exercício s/ Disponibilida de Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)), se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a Pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2026	1.354.924,92	2.593.961,17	1.239.036,25	0,00	692.565,42	0,00		0,00		1.931.601,67
Empenhos de 2025	7.548.235,48	15.323.892,30	7.775.656,82	146.846,17	0,00	0,00	129.822,32	17.023,85	0,00	7.775.656,82
Empenhos de 2024	6.979.430,39	13.118.529,40	6.139.099,01	4.556,00	0,00	0,00	0,00	4.556,00	0,00	6.139.099,01
Empenhos de 2023	6.099.262,79	10.750.697,68	4.651.434,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.651.434,89
Empenhos de 2022 e anteriores	10.579.551,09	21.149.533,26	10.569.982,17	34.169,33	0,00	0,00	0,00	34.169,33	0,00	10.569.982,17
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANC. OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2026 a serem compensados (XXIV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	4.048,81	4.048,81	4.048,81	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	**4.048,81**	**4.048,81**	**4.048,81**	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	**7.289.750,00**	**7.889.750,00**	**1.407.344,17**	**17,84**
Proveniente da União	6.633.050,00	7.233.050,00	1.232.344,17	17,04
Proveniente dos Estados	656.700,00	656.700,00	175.000,00	26,65
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS À SAÚDE (XXIX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
OUTRAS RECEITAS (XXX)	**100.000,00**	**100.000,00**	**105.288,86**	**105,29**
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**7.389.750,00**	**7.989.750,00**	**1.512.633,03**	**18,93**

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100

ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	**4.727.350,00**	**7.571.482,90**	**1.138.525,08**	**15,04**	**1.097.455,10**	**14,49**	**883.755,33**	**11,67**
Despesas Correntes	4.727.350,00	5.938.905,50	1.018.810,04	17,15	1.000.707,06	16,85	883.755,33	14,88
Despesas de Capital	0,00	1.632.577,40	119.715,04	7,33	96.748,04	5,93	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	**1.527.700,00**	**1.527.700,00**	**341.936,41**	**22,38**	**28.494,70**	**1,87**	**28.494,70**	**1,87**
Despesas Correntes	1.527.700,00	1.527.700,00	341.936,41	22,38	28.494,70	1,87	28.494,70	1,87
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	**30.700,00**	**30.700,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas Correntes	30.700,00	30.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	**461.500,00**	**762.815,82**	**5.932,33**	**0,78**	**2.491,80**	**0,33**	**2.491,80**	**0,33**
Despesas Correntes	461.500,00	658.594,33	5.932,33	0,90	2.491,80	0,38	2.491,80	0,38
Despesas de Capital	0,00	104.221,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	**40.500,00**	**40.500,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas Correntes	40.500,00	40.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	**602.000,00**	**602.000,00**	**52.860,82**	**8,78**	**52.860,82**	**8,78**	**52.860,82**	**8,78**
Despesas Correntes	602.000,00	602.000,00	52.860,82	8,78	52.860,82	8,78	52.860,82	8,78
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**7.389.750,00**	**10.535.198,72**	**1.539.254,64**	**14,61**	**1.181.302,42**	**11,21**	**967.602,65**	**9,18**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	7.950.577,20	10.794.710,10	1.900.908,52	17,61	1.517.217,41	14,06	1.237.651,13	11,47
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	6.132.128,95	6.222.128,95	2.018.330,39	32,44	1.189.411,59	19,12	964.275,32	15,50
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	261.900,00	261.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	659.750,00	961.065,82	62.187,62	6,47	58.747,09	6,11	58.747,09	6,11
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	96.750,00	96.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	2.171.790,00	2.171.790,00	844.354,70	38,88	695.565,09	32,03	666.477,84	30,69
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**17.272.896,15**	**20.508.344,87**	**4.825.781,23**	**23,53**	**3.460.941,18**	**16,88**	**2.927.151,38**	**14,27**
1 Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.								
2 Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).								
3 Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.								

MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

01/2026 A 04/2026

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**												**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)**	**PREVISÃO ATUALIZADA 2026**
	Mar/2025	**Abr/2025**	**Mai/2025**	**Jun/2025**	**Jul/2025**	**Ago/2025**	**Set/2025**	**Out/2025**	**Nov/2025**	**Dez/2025**	**Jan/2026**	**Fev/2026**		
RECEITAS CORRENTES (I)	5.520.308,75	6.786.672,98	5.665.868,53	5.716.381,24	6.170.122,17	5.935.574,67	7.759.653,35	6.726.930,63	6.075.803,06	9.063.035,98	6.225.052,76	6.755.740,31	78.401.144,43	69.992.900,00
Receita Tributária	924.792,91	1.814.245,82	713.622,93	544.883,05	666.322,95	760.493,65	927.915,79	914.710,32	592.602,46	840.997,73	449.987,35	481.409,01	9.631.983,97	10.282.800,00
IPTU	533.480,26	1.173.330,89	233.489,23	124.767,59	124.288,18	147.683,25	228.350,05	227.452,17	120.643,49	151.220,17	89.447,41	67.185,25	3.221.337,94	4.408.300,00
ISS	150.659,11	140.959,20	139.713,03	157.832,48	154.734,59	202.004,19	221.755,96	223.032,59	161.111,84	251.421,20	154.830,39	153.821,96	2.111.876,54	2.148.800,00
ITBI	50.354,85	246.552,37	98.952,44	37.805,80	183.175,11	140.243,04	91.247,31	216.457,92	113.277,64	101.253,20	17.744,34	19.951,07	1.317.015,09	1.038.100,00
IRRF	129.811,52	188.939,93	155.204,85	159.547,21	137.439,58	146.284,74	150.379,04	156.464,81	138.225,48	261.057,27	132.084,49	185.298,64	1.940.737,56	1.745.100,00
Outras Receitas Tributárias	60.487,17	64.463,43	86.263,38	64.929,97	66.685,49	124.278,43	236.183,43	91.302,83	59.344,01	76.045,89	55.880,72	55.152,09	1.041.016,84	942.500,00
Receita de Contribuições	98.393,92	107.308,67	108.356,38	96.698,92	80.181,36	73.871,29	70.011,57	72.615,18	81.399,05	82.633,03	93.197,55	99.798,94	1.064.465,86	1.238.400,00
Receita Patrimonial	126.802,34	144.046,49	156.361,13	190.334,83	161.090,28	175.153,15	135.160,25	175.322,87	137.078,17	163.750,06	162.854,34	144.706,31	1.872.660,22	2.722.900,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	126.593,46	143.837,68	155.943,44	190.334,83	161.090,28	175.153,15	134.738,24	175.322,87	137.078,17	162.692,77	162.854,34	144.469,60	1.870.108,83	2.719.200,00
Outras Receitas Patrimoniais	208,88	208,81	417,69	0,00	0,00	0,00	422,01	0,00	0,00	1.057,29	0,00	236,71	2.551,39	3.700,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	86,30	0,00	0,00	0,00	15,82	102,12	1.000,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	23.264,98	11.640,03	1.986,29	10.783,39	12.396,42	10.658,79	12.816,17	1.277,42	22.168,37	48.870,63	11.388,48	31.735,84	198.986,81	137.200,00

Transferências Correntes	4.346.508,61	4.664.814,29	4.684.995,81	4.819.418,56	5.169.686,18	4.914.851,80	6.603.055,76	5.562.640,77	5.242.277,24	7.926.506,76	5.507.347,27	5.997.796,62	65.439.899,67	55.538.500,00
Cota-Parte do FPM	1.852.642,52	1.882.600,94	2.401.524,42	2.466.695,54	2.592.651,25	1.997.781,32	2.535.263,02	1.700.311,84	2.311.301,44	3.722.056,56	2.362.580,48	2.970.471,41	28.795.880,74	23.070.600,00
Cota-Parte do ICMS	1.118.167,69	1.249.240,35	953.413,85	1.132.294,79	1.300.297,77	1.044.074,00	1.283.836,39	1.163.162,03	1.083.851,39	1.374.628,01	1.193.542,81	953.180,09	13.849.689,17	11.750.400,00
Cota-Parte do IPVA	178.746,54	176.533,70	133.351,19	76.138,54	51.610,41	37.606,01	42.278,45	33.552,32	30.448,99	44.030,38	495.140,19	134.300,82	1.433.737,54	1.410.000,00
Cota-Parte do ITR	2.943,45	0,00	2.949,94	13.224,15	6.931,34	3.883,26	135.612,73	377.362,63	83.918,46	92.911,35	4.559,69	6.119,47	730.416,47	597.500,00
Transferências LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências LC 61/1989	17.306,13	16.451,28	17.888,69	20.929,91	15.673,42	28.009,43	32.877,54	17.321,16	17.119,57	20.736,98	76.015,07	16.559,22	296.888,40	260.200,00
Transferências do FUNDEB	639.607,14	707.261,42	624.626,87	664.583,08	637.147,52	598.076,97	574.617,67	702.888,33	638.765,86	732.555,59	965.750,05	680.673,04	8.166.553,54	8.183.200,00
Outras Transferências Correntes	537.095,14	632.726,60	551.240,85	445.552,55	565.374,47	1.205.420,81	1.998.569,96	1.568.042,46	1.076.871,53	1.939.587,89	409.758,98	1.236.492,57	12.166.733,81	10.266.600,00
Outras Receitas Correntes	545,99	44.617,68	545,99	54.262,49	80.444,98	545,99	10.693,81	277,77	277,77	277,77	277,77	277,77	193.045,78	72.100,00
DEDUÇÕES (II)	633.961,19	664.965,20	701.825,54	741.856,53	577.745,95	622.270,76	621.522,36	658.341,95	705.327,93	828.224,53	826.367,59	816.126,14	8.398.535,67	9.070.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência[3]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência -4e5	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	633.961,19	664.965,20	701.825,54	741.856,53	577.745,95	622.270,76	621.522,36	658.341,95	705.327,93	828.224,53	826.367,59	816.126,14	8.398.535,67	9.070.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**4.886.347,56**	**6.121.707,78**	**4.964.042,99**	**4.974.524,71**	**5.592.376,22**	**5.313.303,91**	**7.138.130,99**	**6.068.588,68**	**5.370.475,13**	**8.234.811,45**	**5.398.685,17**	**5.939.614,17**	**70.002.608,76**	**60.922.900,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	850.000,00	950.000,00	0,00	396.000,00	0,00	600.000,00	2.796.000,00	1.265.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**4.886.347,56**	**6.121.707,78**	**4.964.042,99**	**4.974.524,71**	**5.592.376,22**	**5.313.303,91**	**6.288.130,99**	**5.118.588,68**	**5.370.475,13**	**7.838.811,45**	**5.398.685,17**	**5.339.614,17**	**67.206.608,76**	**59.657.900,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00

(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	72.864,00	97.152,00	102.313,20	235.451,00	240.762,00	306.260,00	42.137,45	106.260,00	106.260,00	212.520,00	93.967,38	113.470,00	1.729.417,03	1.660.000,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII) 6	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	**4.813.483,56**	**6.024.555,78**	**4.861.729,79**	**4.739.073,71**	**5.351.614,22**	**5.007.043,91**	**5.745.993,54**	**5.012.328,68**	**5.264.215,13**	**7.626.291,45**	**5.304.717,79**	**5.226.144,17**	**64.977.191,73**	**57.997.900,00**

NOTA:

1. Receita realizada líquida corresponde à arrecadação da receita com idTipoOperacaoReceita=1 menos as arrecadações com idTipoOperacaoReceita 2, 3, 4 ou 99, conforme as tabelas RealizacaoMensalReceitaFonte e EstornoRealizacaoMensalReceitaFonte.

2. As tabelas TipoOperacaoReceita, OrigemRecurso e FontePadrao utilizadas no cálculo do Demonstrativo estão disponíveis no Layout do SIM-AM.

3. Na linha Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência relativa às DEDUÇÕES (II), para os meses de 2022, são consideradas somente receitas relativos à Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência, face a inclusão neste demonstrativo da linha Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários, a partir de 2022.

4. De acordo com a metodologia de cálculo da STN: 'Incluídas as contas de Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o Regime Próprio, pois tratam-se de receitas de Contribuições Patronais de servidores. cedidos de um ente para o outro'.

5. Na linha Compensação Financ. entre Regimes de Previdência estão sendo computadas, também, as receitas previdenciárias intraorçamentárias registradas na cdCategoriaEconomica = 1, quando o correto é na cdCategoriaEconomica = 7.

6. Conforme leiaute definido na 14ª edição do MDF, válido para 2024, para contemplar novas deduções que eventualmente sejam criadas pelos normativos com força legal para alterar o cálculo da RCL. Atualmente essa linha encontra-se sem mapeamento definido por não haver receita específica que se enquadre nessa situação.

MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

04/2026

RREO – ANEXO 6 (LRF, Art. 53, inciso III) | R$ 1,00

ACIMA DA LINHA

RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre / 2026** **RECEITAS REALIZADAS (a)**
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	60.922.900,00	11.338.299,34
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	10.282.800,00	931.396,36
IPTU	4.408.300,00	156.632,66
ISS	2.148.800,00	308.652,35
ITBI	1.038.100,00	37.695,41
IRRF	1.745.100,00	317.383,13
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	942.500,00	111.032,81
Contribuições	1.238.400,00	192.996,49
Receita Patrimonial	2.722.900,00	307.560,65
Aplicações Financeiras (II)	2.719.200,00	307.323,94
Outras Receitas Patrimoniais	3.700,00	236,71
Transferências Correntes	46.468.500,00	9.862.650,16
Cota-Parte do FPM	17.470.600,00	4.266.441,58
Cota-Parte do ICMS	8.950.400,00	1.717.378,36
Cota-Parte do IPVA	1.030.000,00	503.552,81

Cota-Parte do ITR	397.500,00	8.543,35
Cota-Parte do IPI - Municípios	170.200,00	74.059,42
Transferências do FUNDEB	8.183.200,00	1.646.423,09
Outras Transferências Correntes	10.266.600,00	1.646.251,55
Demais Receitas Correntes	210.300,00	43.695,68
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	210.300,00	43.695,68
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	58.203.700,00	11.030.975,40
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	50.000,00	3.758.191,34
Operações de Crédito (VIII)	0,00	290.658,31
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	50.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	50.000,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	3.467.533,03
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	3.467.533,03
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	50.000,00	3.467.533,03
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	**58.253.700,00**	**14.498.508,43**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	**58.253.700,00**	**14.498.508,43**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2026					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	59.202.104,86	13.544.840,94	10.079.669,56	9.185.085,50	254.969,23	182.016,87	179.277,09
Pessoal e Encargos Sociais	28.962.600,00	6.065.149,09	5.607.444,72	5.225.599,45	253.214,23	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	655.013,00	187.985,56	187.985,56	187.985,56	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	29.584.491,86	7.291.706,29	4.284.239,28	3.771.500,49	1.755,00	182.016,87	179.277,09
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	58.547.091,86	13.356.855,38	9.891.684,00	8.997.099,94	254.969,23	182.016,87	179.277,09
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	6.296.154,64	2.175.273,99	1.095.916,68	951.592,26	60.483,62	5.040.239,66	3.094.644,93
Investimentos	4.481.118,64	1.899.681,33	935.573,99	791.249,57	60.483,62	5.040.239,66	3.094.644,93
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	1.815.036,00	275.592,66	160.342,69	160.342,69	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	4.481.118,64	1.899.681,33	935.573,99	791.249,57	60.483,62	5.040.239,66	3.094.644,93
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	630.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	**63.658.210,50**	**15.256.536,71**	**10.827.257,99**	**9.788.349,51**	**315.452,85**	**5.222.256,53**	**3.273.922,02**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	**63.658.210,50**	**15.256.536,71**	**10.827.257,99**	**9.788.349,51**	**315.452,85**	**5.222.256,53**	**3.273.922,02**

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]	**1.120.784,05**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	**1.120.784,05**
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	6.586.049,00
JUROS NOMINAIS	**Até o Bimestre / 2026**

	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	197.137,54
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	**923.646,51**
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2025 (a)	**Até o Bimestre / 2026 (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	8.543.106,01	8.673.421,63
DEDUÇÕES (XL)	16.387.338,13	15.085.986,04
Disponibilidade de Caixa	16.387.338,13	15.085.986,04
Disponibilidade de Caixa Bruta	16.996.249,71	18.399.555,17
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	380.864,87	3.052.655,01
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	228.046,71	260.914,12
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	**- 7.844.232,12**	**- 6.412.564,41**

RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	**- 1.431.667,71**
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre / 2026**
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	2.671.790,14
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	**1.240.122,43**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**1.437.259,97**
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.155.359,50
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	5.155.359,50
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Publicado por:
Kleyton Luis Leme Cracco
Código Identificador:3613E0CB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 2- DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO

MUNICIPIO DE BRAGANEY
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2026/BIMESTRAL MARÇO-ABRIL
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea

R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDAS**			**SALDO (e) = (a-d)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (f)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (b)**	**% (b/total b)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (d)**	**% (d/total d)**		

DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	38.900.000,00	41.788.832,00	8.073.854,21	16.607.802,98	100,00	25.181.029,02	8.305.757,64	13.917.097,19	100,00	27.871.734,81	2.690.705,79
LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	8.189.882,66	8.882.750,55	1.992.234,24	3.716.815,35	22,38	5.165.935,20	2.000.745,68	2.962.330,64	21,29	5.920.419,91	754.484,71
Planejamento e Orçamento	0,00	821.442,03	821.442,03	821.442,03	4,95	0,00	821.442,03	821.442,03	5,90	0,00	0,00
Administração Geral	4.313.322,66	4.256.747,30	786.863,19	1.685.916,11	10,15	2.570.831,19	735.460,16	1.239.340,77	8,91	3.017.406,53	446.575,34
Administração Financeira	2.599.000,00	2.624.881,22	162.404,38	802.240,46	4,83	1.822.640,76	271.015,19	590.135,42	4,24	2.034.745,80	212.105,04
Controle Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normatização e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicação Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	1.277.560,00	1.179.680,00	221.524,64	407.216,75	2,45	772.463,25	172.828,30	311.412,42	2,24	868.267,58	95.804,33
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.543.153,53	2.714.718,94	321.896,52	646.392,30	3,89	2.068.326,64	306.804,93	527.984,43	3,79	2.186.734,51	118.407,87
Assistência ao Idoso	107.000,00	121.417,02	20.511,01	47.726,15	0,29	73.690,87	21.522,81	44.686,15	0,32	76.730,87	3.040,00
Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDAS**			**SALDO (e) = (a-d)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (f)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (b)**	**% (b/total b)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (d)**	**% (d/total d)**		
Assistência à Criança e ao Adolescente	608.560,00	599.495,00	76.754,06	140.073,89	0,84	459.421,11	46.400,82	92.746,70	0,67	506.748,30	47.327,19
Assistência Comunitária	1.325.593,53	1.466.366,92	136.567,62	297.548,78	1,79	1.168.818,14	133.967,05	248.705,72	1,79	1.217.661,20	48.843,06
Administração Geral	502.000,00	527.440,00	88.063,83	161.043,48	0,97	366.396,52	104.914,25	141.845,86	1,02	385.594,14	19.197,62
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	7.088.935,30	7.597.542,92	1.600.684,59	3.373.042,12	20,31	4.224.500,80	1.651.645,26	3.020.684,02	21,70	4.576.858,90	352.358,10
Atenção Básica	3.871.306,67	4.519.322,83	1.014.446,66	2.343.175,74	14,11	2.176.147,09	1.018.168,28	2.155.859,29	15,49	2.363.463,54	187.316,45
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.914.000,00	1.812.646,08	418.899,61	744.899,17	4,49	1.067.746,91	453.666,09	605.832,89	4,35	1.206.813,19	139.066,28
Suporte Profilático e Terapêutico	600.000,00	600.000,00	108.462,51	145.107,96	0,87	454.892,04	113.861,56	130.843,58	0,94	469.156,42	14.264,38
Vigilância Sanitária	409.788,63	418.183,63	21.197,99	61.851,62	0,37	356.332,01	28.280,69	54.333,76	0,39	363.849,87	7.517,86
Vigilância Epidemiológica	163.840,00	177.164,32	37.677,82	78.007,63	0,47	99.156,69	37.668,64	73.814,50	0,53	103.349,82	4.193,13
Alimentação e Nutrição	130.000,00	70.226,06	0,00	0,00	0,00	70.226,06	0,00	0,00	0,00	70.226,06	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empregabilidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	9.205.526,29	10.013.459,55	2.032.201,43	4.203.236,50	25,31	5.810.223,05	2.051.629,44	3.771.035,72	27,10	6.242.423,83	432.200,78
Ensino Fundamental	3.612.876,63	4.082.719,48	945.940,66	2.051.810,54	12,35	2.030.908,94	997.375,13	1.866.159,30	13,41	2.216.560,18	185.651,24
Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Superior	616.280,00	616.280,00	70.985,99	109.956,33	0,66	506.323,67	57.879,83	78.804,66	0,57	537.475,34	31.151,67
Educação Infantil	3.683.484,54	3.957.044,17	878.028,07	1.633.897,12	9,84	2.323.147,05	816.074,19	1.443.847,96	10,37	2.513.196,21	190.049,16
Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Especial	634.885,12	664.885,12	66.043,33	138.746,50	0,84	526.138,62	66.803,33	136.466,50	0,98	528.418,62	2.280,00
Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	658.000,00	692.530,78	71.203,38	268.826,01	1,62	423.704,77	113.496,96	245.757,30	1,77	446.773,48	23.068,71
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CULTURA	1.196.280,00	855.659,19	139.085,24	376.347,21	2,27	479.311,98	82.670,99	221.854,32	1,59	633.804,87	154.492,89
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão Cultural	1.196.280,00	855.659,19	139.085,24	376.347,21	2,27	479.311,98	82.670,99	221.854,32	1,59	633.804,87	154.492,89
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDAS**			**SALDO (e) = (a-d)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (f)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (b)**	**% (b/total b)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (d)**	**% (d/total d)**		
URBANISMO	3.270.724,29	3.709.473,40	764.097,63	1.083.816,16	6,53	2.625.657,24	249.448,95	506.230,59	3,64	3.203.242,81	577.585,57
Infra-Estrutura Urbana	1.695.332,26	2.134.081,37	619.916,24	774.019,09	4,66	1.360.062,28	108.972,58	226.194,04	1,63	1.907.887,33	547.825,05
Serviços Urbanos	1.224.392,03	1.224.392,03	110.569,30	238.878,61	1,44	985.513,42	105.590,56	212.665,91	1,53	1.011.726,12	26.212,70
Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	351.000,00	351.000,00	33.612,09	70.918,46	0,43	280.081,54	34.885,81	67.370,64	0,48	283.629,36	3.547,82
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	485.000,00	485.000,00	94.183,18	215.584,62	1,30	269.415,38	74.211,20	125.966,22	0,91	359.033,78	89.618,40
Preservação e Conservação Ambiental	485.000,00	485.000,00	94.183,18	215.584,62	1,30	269.415,38	74.211,20	125.966,22	0,91	359.033,78	89.618,40
Controle Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	843.680,00	1.588.680,00	194.381,10	1.095.638,69	6,60	493.041,31	881.021,54	1.004.774,73	7,22	583.905,27	90.863,96
Abastecimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Extensão Rural	843.680,00	1.588.680,00	194.381,10	1.095.638,69	6,60	493.041,31	881.021,54	1.004.774,73	7,22	583.905,27	90.863,96
Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDAS**			**SALDO (e) = (a-d)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (f)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (b)**	**% (b/total b)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (d)**	**% (d/total d)**		
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	293.280,00	246.830,00	36.270,58	71.502,03	0,43	175.327,97	36.277,87	68.142,59	0,49	178.687,41	3.359,44
Promoção Comercial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Turismo	293.280,00	246.830,00	36.270,58	71.502,03	0,43	175.327,97	36.277,87	68.142,59	0,49	178.687,41	3.359,44
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Combustíveis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTE	3.053.037,93	3.264.217,45	495.879,20	1.024.287,16	6,17	2.239.930,29	566.142,70	928.041,79	6,67	2.336.175,66	96.245,37

Transporte Áereo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Rodoviário	3.053.037,93	3.264.217,45	495.879,20	1.024.287,16	6,17	2.239.930,29	566.142,70	928.041,79	6,67	2.336.175,66	96.245,37
Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Hidroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	427.000,00	427.000,00	123.279,16	201.299,25	1,21	225.700,75	125.497,74	180.210,55	1,29	246.789,45	21.088,70
Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto Comunitário	427.000,00	427.000,00	123.279,16	201.299,25	1,21	225.700,75	125.497,74	180.210,55	1,29	246.789,45	21.088,70
Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	1.800.000,00	1.800.000,00	279.661,34	599.841,59	3,61	1.200.158,41	279.661,34	599.841,59	4,31	1.200.158,41	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Encargos Especiais	1.800.000,00	1.800.000,00	279.661,34	599.841,59	3,61	1.200.158,41	279.661,34	599.841,59	4,31	1.200.158,41	0,00
Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	203.500,00	203.500,00	0,00	0,00	0,00	203.500,00	0,00	0,00	0,00	203.500,00	0,00
Reserva de Contingência	203.500,00	203.500,00	0,00	0,00	0,00	203.500,00	0,00	0,00	0,00	203.500,00	0,00
Reserva do Regime Próprio de Previdência do Servidor – RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDAS**			**SALDO (e) = (a-d)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (f)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (b)**	**% (b/total b)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (d)**	**% (d/total d)**		
TOTAL (III) = (I + II)	38.900.000,00	41.788.832,00	8.073.854,21	16.607.802,98	100,00	25.181.029,02	8.305.757,64	13.917.097,19	100,00	27.871.734,81	2.690.705,79

Notas Explicativas

VALDIR ZIELINSKI	***LILIAN RIGAMONTI***
Prefeito	Contador(A)
FLAVIA WRONSKI	
Controle Interno	

Publicado por:
Lilian Rigamonti
Código Identificador:36F681E6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO 02 - DEMONSTRATIVO DE EXCEC DESP FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

MUNICIPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PR										
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEONIDAS MARQUES										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA									Exercício de 2026	
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c")									R$ 1,00	
FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	114.004.684,00	157.325.531,96	29.778.565,71	46.225.883,12	100,00	111.099.648,84	19.327.511,93	35.764.881,25	100,00	121.560.650,71
ADMINISTRAÇÃO	12.670.457,50	12.942.982,92	1.972.835,74	3.645.582,03	7,89	9.297.400,89	1.972.835,74	3.645.582,03	10,19	9.297.400,89

ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	761.000,00	761.000,00	106.506,57	180.463,53	0,39	580.536,47	106.506,57	180.463,53	0,50	580.536,47
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	469.186,00	823.521,42	331.900,78	390.787,85	0,85	432.733,57	331.900,78	390.787,85	1,09	432.733,57
ADMINISTRAÇÃO GERAL	9.841.454,62	9.759.644,62	1.321.656,28	2.629.675,49	5,69	7.129.969,13	1.321.656,28	2.629.675,49	7,35	7.129.969,13
CONTROLE INTERNO	324.960,00	324.960,00	50.879,00	108.937,79	0,24	216.022,21	50.879,00	108.937,79	0,30	216.022,21
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	1.273.856,88	1.273.856,88	161.893,11	335.717,37	0,73	938.139,51	161.893,11	335.717,37	0,94	938.139,51
SEGURANÇA PÚBLICA	733.400,00	733.400,00	101.169,96	207.161,92	0,45	526.238,08	101.169,96	207.161,92	0,58	526.238,08
DEFESA CIVIL	733.400,00	733.400,00	101.169,96	207.161,92	0,45	526.238,08	101.169,96	207.161,92	0,58	526.238,08
ASSISTÊNCIA SOCIAL	6.148.201,12	9.491.305,37	2.416.739,08	2.864.040,40	6,20	6.627.264,97	1.184.265,24	1.630.209,38	4,56	7.861.095,99
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	619.900,00	2.882.405,95	1.895.328,32	1.954.956,93	4,23	927.449,02	662.854,48	722.483,09	2,02	2.159.922,86
ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA	90.900,00	135.856,87	7.589,68	12.219,04	0,03	123.637,83	7.589,68	12.219,04	0,03	123.637,83
SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS	5.437.401,12	6.473.042,55	513.821,08	896.864,43	1,94	5.576.178,12	513.821,08	895.507,25	2,50	5.577.535,30
SAÚDE	29.744.384,00	31.337.348,16	6.105.773,32	10.934.847,10	23,66	20.402.501,06	6.105.773,32	10.934.847,10	30,57	20.402.501,06
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	10.543.400,00	10.546.372,28	1.781.634,58	3.044.043,08	6,59	7.502.329,20	1.781.634,58	3.044.043,08	8,51	7.502.329,20
ATENÇÃO BÁSICA	18.316.834,00	19.873.429,88	4.302.857,32	7.736.575,29	16,74	12.136.854,59	4.302.857,32	7.736.575,29	21,63	12.136.854,59
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	872.150,00	905.546,00	21.281,42	154.228,73	0,33	751.317,27	21.281,42	154.228,73	0,43	751.317,27
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
TRABALHO	127.000,00	127.000,00	11.072,83	17.418,13	0,04	109.581,87	11.072,83	17.418,13	0,05	109.581,87
EMPREGABILIDADE	127.000,00	127.000,00	11.072,83	17.418,13	0,04	109.581,87	11.072,83	17.418,13	0,05	109.581,87
EDUCAÇÃO	27.771.600,00	28.025.729,94	5.174.184,47	9.803.807,07	21,21	18.221.922,87	5.174.184,47	9.803.807,07	27,41	18.221.922,87
ADMINISTRAÇÃO GERAL	450.000,00	450.000,00	450.000,00	450.000,00	0,97	0,00	450.000,00	450.000,00	1,26	0,00
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	76.500,00	76.500,00	16.703,89	34.120,75	0,07	42.379,25	16.703,89	34.120,75	0,10	42.379,25
EDUCAÇÃO ESPECIAL	3.649.500,00	3.649.500,00	156.420,73	310.594,73	0,67	3.338.905,27	156.420,73	310.594,73	0,87	3.338.905,27
EDUCAÇÃO INFANTIL	5.638.900,00	5.705.500,00	595.330,92	1.105.785,00	2,39	4.599.715,00	595.330,92	1.105.785,00	3,09	4.599.715,00
ENSINO FUNDAMENTAL	16.897.200,00	17.121.729,94	3.714.147,67	7.570.133,91	16,38	9.551.596,03	3.714.147,67	7.570.133,91	21,17	9.551.596,03
DEMAIS SUBFUNÇÕES	1.059.500,00	1.022.500,00	241.581,26	333.172,68	0,72	689.327,32	241.581,26	333.172,68	0,93	689.327,32
CULTURA	779.800,00	1.572.522,00	128.125,17	467.780,32	1,01	1.104.741,68	128.125,17	467.780,32	1,31	1.104.741,68
DIFUSÃO CULTURAL	779.800,00	1.572.522,00	128.125,17	467.780,32	1,01	1.104.741,68	128.125,17	467.780,32	1,31	1.104.741,68
FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
URBANISMO	8.152.348,38	37.986.558,13	10.289.976,81	12.417.522,37	26,86	25.569.035,76	1.241.424,47	3.368.970,03	9,42	34.617.588,10
INFRA-ESTRUTURA URBANA	6.406.948,38	36.241.158,13	10.170.821,40	12.142.999,41	26,27	24.098.158,72	1.122.269,06	3.094.447,07	8,65	33.146.711,06
SERVIÇOS URBANOS	1.745.400,00	1.745.400,00	119.155,41	274.522,96	0,59	1.470.877,04	119.155,41	274.522,96	0,77	1.470.877,04
HABITAÇÃO	2.860.000,00	2.860.000,00	0,00	0,00	0,00	2.860.000,00	0,00	0,00	0,00	2.860.000,00
HABITAÇÃO URBANA	2.860.000,00	2.860.000,00	0,00	0,00	0,00	2.860.000,00	0,00	0,00	0,00	2.860.000,00
SANEAMENTO	180.000,00	180.000,00	0,00	19.237,80	0,04	160.762,20	0,00	19.237,80	0,05	160.762,20
SANEAMENTO BÁSICO RURAL	180.000,00	180.000,00	0,00	19.237,80	0,04	160.762,20	0,00	19.237,80	0,05	160.762,20
GESTÃO AMBIENTAL	3.149.300,00	3.127.300,00	578.646,55	1.137.089,99	2,46	1.990.210,01	578.646,55	1.137.089,99	3,18	1.990.210,01
CONTROLE AMBIENTAL	2.041.900,00	2.016.900,00	274.034,97	553.004,05	1,20	1.463.895,95	274.034,97	553.004,05	1,55	1.463.895,95
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	1.107.400,00	1.110.400,00	304.611,58	584.085,94	1,26	526.314,06	304.611,58	584.085,94	1,63	526.314,06
AGRICULTURA	4.598.500,00	11.286.991,12	690.367,68	1.370.990,05	2,97	9.916.001,07	691.428,48	1.363.459,94	3,81	9.923.531,18
EXTENSÃO RURAL	4.598.500,00	11.286.991,12	690.367,68	1.370.990,05	2,97	9.916.001,07	691.428,48	1.363.459,94	3,81	9.923.531,18
INDÚSTRIA	2.352.300,00	2.729.746,21	659.895,55	788.512,16	1,71	1.941.234,05	488.807,15	617.423,76	1,73	2.112.322,45
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	2.352.300,00	2.729.746,21	659.895,55	788.512,16	1,71	1.941.234,05	488.807,15	617.423,76	1,73	2.112.322,45
COMÉRCIO E SERVIÇOS	90.900,00	90.900,00	6.658,76	6.658,76	0,01	84.241,24	6.658,76	6.658,76	0,02	84.241,24
TURISMO	90.900,00	90.900,00	6.658,76	6.658,76	0,01	84.241,24	6.658,76	6.658,76	0,02	84.241,24
TRANSPORTE	7.465.711,00	7.425.711,00	405.130,94	670.829,83	1,45	6.754.881,17	405.130,94	670.829,83	1,88	6.754.881,17
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	7.465.711,00	7.425.711,00	405.130,94	670.829,83	1,45	6.754.881,17	405.130,94	670.829,83	1,88	6.754.881,17
DESPORTO E LAZER	2.297.982,00	2.525.237,11	692.243,49	991.097,59	2,14	1.534.139,52	692.243,49	991.097,59	2,77	1.534.139,52
DESPORTO COMUNITÁRIO	2.297.982,00	2.525.237,11	692.243,49	991.097,59	2,14	1.534.139,52	692.243,49	991.097,59	2,77	1.534.139,52
ENCARGOS ESPECIAIS	4.347.800,00	4.347.800,00	545.745,36	883.307,60	1,91	3.464.492,40	545.745,36	883.307,60	2,47	3.464.492,40
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	3.326.800,00	3.326.800,00	410.345,12	611.576,99	1,32	2.715.223,01	410.345,12	611.576,99	1,71	2.715.223,01
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	1.021.000,00	1.021.000,00	135.400,24	271.730,61	0,59	749.269,39	135.400,24	271.730,61	0,76	749.269,39
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	535.000,00	535.000,00	0,00	0,00	0,00	535.000,00	0,00	0,00	0,00	535.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	535.000,00	535.000,00	0,00	0,00	0,00	535.000,00	0,00	0,00	0,00	535.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------
TOTAL (III) = (I + II)	**114.004.684,00**	**157.325.531,96**	**29.778.565,71**	**46.225.883,12**	**100,00**	**111.099.648,84**	**19.327.511,93**	**35.764.881,25**	**100,00**	**121.560.650,71**
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITAO LEONIDAS MARQUES. Emissão: 27/05/2026, às 09:08:48.										
Nota(s) Explicativa(s):										

Publicado por:
Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:2C46713A

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO 12 - DEMONS REC E DESP AÇÕES E SERV SAÚDE

MUNICIPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PR	
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEONIDAS MARQUES	Exercício de 2026
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL	
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)	R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**11.877.863,60**	**11.877.863,60**	**3.736.363,93**	**31,46**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	2.070.050,00	2.070.050,00	607.324,06	29,34
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.987.500,00	1.987.500,00	357.477,49	17,99
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	4.423.713,60	4.423.713,60	1.756.416,33	39,70
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	3.396.600,00	3.396.600,00	1.015.146,05	29,89
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**74.384.806,00**	**74.384.806,00**	**23.899.341,59**	**32,13**
Cota-Parte FPM	35.716.200,00	35.716.200,00	11.562.205,85	32,37
Cota-Parte ITR	535.000,00	535.000,00	1.114,36	0,21
Cota-Parte IPVA	4.738.258,00	4.738.258,00	2.183.572,37	46,08
Cota-Parte ICMS	32.972.848,00	32.972.848,00	10.017.599,08	30,38
Cota-Parte IPI-Exportação	422.500,00	422.500,00	134.849,93	31,92
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**86.262.669,60**	**86.262.669,60**	**27.635.705,52**	**32,04**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	14.342.684,00	14.425.984,00	5.435.151,94	37,68	5.435.151,94	37,68	4.862.849,36	33,71
Despesas Correntes	12.956.000,00	12.956.000,00	5.219.038,92	40,28	5.219.038,92	40,28	4.731.235,78	36,52
Despesas de Capital	1.386.684,00	1.469.984,00	216.113,02	14,70	216.113,02	14,70	131.613,58	8,95
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	9.501.220,00	9.501.220,00	2.832.780,22	29,81	2.832.780,22	29,81	2.485.555,19	26,16
Despesas Correntes	9.492.720,00	9.492.720,00	2.830.377,94	29,82	2.830.377,94	29,82	2.483.753,48	26,16
Despesas de Capital	8.500,00	8.500,00	2.402,28	28,26	2.402,28	28,26	1.801,71	21,20
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**23.843.904,00**	**23.927.204,00**	**8.267.932,16**	**34,55**	**8.267.932,16**	**34,55**	**7.348.404,55**	**30,71**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	8.267.932,16	8.267.932,16	7.348.404,55
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00

(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**8.267.932,16**	**8.267.932,16**	**7.348.404,55**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			4.145.355,83
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1]	**4.122.576,33**	**4.122.576,33**	**3.203.048,72**
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**29,92**	**29,92**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))**
		Empenhadas (i)	**Liquidadas (j)**	**Pagas (k)**	
Diferença de limite não cumprido no exercício de referência 2026	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido no exercício anterior 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) =0**	**Total inscrito em RP no exercício (p)**	**RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)**	**Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))**
Empenhos do exercício de referência 2026	4.145.355,83	8.267.932,16	4.122.576,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.122.576,33
Empenhos do exercício anterior 2025	11.278.254,76	22.776.445,68	11.498.190,92	525.164,83	0,00	0,00	0,00	525.164,83	0,00	11.498.190,92
Empenhos de 2024	10.365.085,18	18.524.328,07	8.159.242,89	143.275,46	0,00	0,00	143.275,46	0,00	0,00	8.159.242,89
Empenhos de 2023	9.230.346,49	19.062.550,67	9.832.204,18	133.290,90	0,00	0,00	133.290,90	0,00	0,00	9.832.204,18
Empenhos de 2022 e anteriores	8.575.843,30	18.473.348,14	9.897.504,84	923.270,41	0,00	0,00	923.270,41	0,00	0,00	9.897.504,84
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (w)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado)[1] (aa) = (w - (x ou y))**
		Empenhadas (x)	**Liquidadas (y)**	**Pagas (z)**	
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício imediatamente anterior a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	5.059.300,00	5.059.300,00	1.708.429,38	33,77
Proveniente da União	4.557.500,00	4.557.500,00	1.652.429,38	36,26
Proveniente dos Estados	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	151.800,00	151.800,00	56.000,00	36,89
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	34.000,00	34.000,00	327.723,74	963,89
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**5.093.300,00**	**5.093.300,00**	**2.036.153,12**	**39,98**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o Bimestre(e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.974.150,00	5.447.445,88	2.280.418,35	41,86	2.280.418,35	41,86	2.165.132,82	39,75
Despesas Correntes	3.973.150,00	4.369.187,01	1.495.206,49	34,22	1.495.206,49	34,22	1.459.606,51	33,41
Despesas de Capital	1.000,00	1.078.258,87	785.211,86	72,82	785.211,86	72,82	705.526,31	65,43
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	1.042.180,00	1.045.152,28	211.262,86	20,21	211.262,86	20,21	211.262,86	20,21
Despesas Correntes	1.042.180,00	1.045.152,28	211.262,86	20,21	211.262,86	20,21	211.262,86	20,21
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	872.150,00	905.546,00	154.228,73	17,03	154.228,73	17,03	154.228,73	17,03
Despesas Correntes	872.150,00	905.546,00	154.228,73	17,03	154.228,73	17,03	154.228,73	17,03
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**5.900.480,00**	**7.410.144,16**	**2.645.909,94**	**35,71**	**2.645.909,94**	**35,71**	**2.530.624,41**	**34,15**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	18.316.834,00	19.873.429,88	7.715.570,29	38,82	7.715.570,29	38,82	7.027.982,18	35,36
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	10.543.400,00	10.546.372,28	3.044.043,08	28,86	3.044.043,08	28,86	2.696.818,05	25,57
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	872.150,00	905.546,00	154.228,73	17,03	154.228,73	17,03	154.228,73	17,03
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**29.744.384,00**	**31.337.348,16**	**10.913.842,10**	**34,83**	**10.913.842,10**	**34,83**	**9.879.028,96**	**31,52**
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITAO LEONIDAS MARQUES. Emissão: 27/05/2026, às 09:19:20.								
Notas:								
[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.								
[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).								
[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.								
Nota(s) Explicativa(s):								

CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, 27/05/2026

Publicado por:
Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:6D2D215A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL DO PODER EXECUTIVO

MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
01/01/2026 A 30/04/2026														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")												Memória de cálculo TCE: Versão 1.0 - Publicada em 09/08/2024.		
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													
	LIQUIDADAS													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	01/2026	**02/2026**	**03/2026**	**04/2026**	**05/2026**	**06/2026**	**07/2026**	**08/2026**	**09/2026**	**10/2026**	**11/2026**	**12/2026**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.045.596,51	1.007.570,78	978.094,09	1.019.260,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.050.522,13	0,00
Pessoal Ativo	955.668,52	943.607,00	901.216,35	927.740,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.728.232,29	0,00

Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	808.563,95	802.956,68	761.638,21	780.410,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.153.569,44	0,00
Obrigações Patronais	147.104,57	140.650,32	139.578,14	147.329,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	574.662,85	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	1.621,00	1.621,00	1.621,00	1.621,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.484,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	1.621,00	1.621,00	1.621,00	1.621,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.484,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	88.306,99	62.342,78	75.256,74	89.899,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	315.805,84	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	22.694,00	22.683,80	21.639,86	24.801,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	91.818,98	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11, EC 120/2022)	22.694,00	22.683,80	21.639,86	22.316,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	89.333,91	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para o cumprimento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem e parteira, conforme estabelecido pela CF/88, art. 198, §§12 a 15)	0,00	0,00	0,00	2.485,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.485,07	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.022.902,51	984.886,98	956.454,23	994.459,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.958.703,15	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	10.319.143,03	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	
(-) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	90.776,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI - VII)	10.228.367,03	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	3.958.703,15	38,70%
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	5.523.318,20	54,00%
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	5.247.152,29	51,30%
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	4.970.986,38	48,60%

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:67799213

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

CAMARA MUNICIPAL
DESPESA COM PESSOAL

SANTO ANTÔNIO SUDOESTE CAMARA MUNICIPAL														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
MAIO/2025 A ABRIL/2026														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													
	LIQUIDADAS													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	05/2025	**06/2025**	**07/2025**	**08/2025**	**09/2025**	**10/2025**	**11/2025**	**12/2025**	**01/2026**	**02/2026**	**03/2026**	**04/2026**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	155.188,90	161.285,91	155.188,90	155.188,90	155.188,90	154.626,28	222.370,23	159.258,43	166.832,20	158.490,17	158.619,97	162.354,47	1.964.593,26	0,00
Pessoal Ativo	155.188,90	161.285,91	155.188,90	155.188,90	155.188,90	154.626,28	222.370,23	159.258,43	166.832,20	158.490,17	158.619,97	162.354,47	1.964.593,26	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	128.205,03	133.243,84	128.205,03	128.205,03	128.205,03	127.790,32	183.777,06	130.985,95	137.750,61	130.983,62	130.983,62	134.123,62	1.622.458,76	0,00
Obrigações Patronais	26.983,87	28.042,07	26.983,87	26.983,87	26.983,87	26.835,96	38.593,17	28.272,48	29.081,59	27.506,55	27.636,35	28.230,85	342.134,50	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11, EC 120/2022)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para o cumprimento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem e parteira, conforme estabelecido pela CF/88, art. 198, §§12 a 15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	155.188,90	161.285,91	155.188,90	155.188,90	155.188,90	154.626,28	222.370,23	159.258,43	166.832,20	158.490,17	158.619,97	162.354,47	1.964.593,26	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	126.495.180,32	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	2.732.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	
(-) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	2.296.644,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI - VII)	121.466.536,32	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	1.964.593,26	1,62%
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	7.287.992,18	6%

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	05/2025	06/2025	07/2025	08/2025	09/2025	10/2025	11/2025	12/2025	01/2026	02/2026	03/2026	04/2026	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL													VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)													6.923.592,57	5,7%
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)													6.559.192,96	5,4%
Entidades:														
Santo Antônio Sudoeste Camara Municipal														

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:063A4E86

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RGF - AN - 01 DEM DA DESPESA COM PESSOAL

MUNICIPIO DE TOMAZINA - PR			
PODER EXECUTIVO		Exercício de 2026	
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
MAIO/2025 - ABRIL/2026			
RGF - ANEXO 1 (LRF, art 55, inciso I, alínea "a")			
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)		
	LIQUIDADAS	TOTAL (ULTIMOS	INSCRITAS EM

	Mai/2025	Jun/2025	Jul/2025	Ago/2025	Set/2025	Out/2025	Nov/2025	Dez/2025	Jan/2026	Fev/2026	Mar/2026	Abr/2026	12 MESES) (a)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.879.754,45	1.891.664,41	1.872.075,79	1.952.291,28	1.865.265,72	1.858.447,40	1.919.188,27	3.601.338,80	1.889.574,90	1.893.372,77	2.192.844,01	2.213.199,88	25.029.017,68	45.201,60
Pessoal Ativo	1.818.795,95	1.832.664,41	1.813.075,79	1.893.291,28	1.810.547,98	1.820.097,40	1.874.938,27	3.532.013,80	1.889.574,90	1.829.138,93	2.134.370,80	2.146.824,88	24.395.334,39	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.588.637,76	1.601.577,97	1.580.874,62	1.608.482,03	1.577.479,00	1.588.317,98	1.641.161,51	3.105.267,05	1.583.788,88	1.556.301,12	1.834.409,91	1.823.750,18	21.090.048,01	0,00
Obrigações Patronais	230.158,19	231.086,44	232.201,17	284.809,25	233.068,98	231.779,42	233.776,76	426.746,75	305.786,02	272.837,81	299.960,89	323.074,70	3.305.286,38	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	60.958,50	59.000,00	59.000,00	59.000,00	54.717,74	38.350,00	44.250,00	69.325,00	0,00	64.233,84	58.473,21	66.375,00	633.683,29	45.201,60
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	117.913,54	124.371,75	86.723,24	116.043,01	83.389,88	103.105,16	148.039,47	169.777,71	87.670,80	92.643,66	209.482,63	180.858,09	1.520.018,94	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	34.592,32	40.779,38	13.606,26	37.897,31	5.869,51	24.959,46	69.893,77	14.736,97	6.181,67	11.370,62	125.095,43	100.710,64	485.693,34	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	75.900,00	75.900,00	64.622,19	69.828,00	69.828,00	69.828,00	69.828,00	139.656,00	74.566,00	74.566,00	77.680,15	74.566,00	936.768,34	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	7.421,22	7.692,37	8.494,79	8.317,70	7.692,37	8.317,70	8.317,70	15.384,74	6.923,13	6.707,04	6.707,05	5.581,45	97.557,26	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.761.840,91	1.767.292,66	1.785.352,55	1.836.248,27	1.781.875,84	1.755.342,24	1.771.148,80	3.431.561,09	1.801.904,10	1.800.729,11	1.983.361,38	2.032.341,79	23.508.998,74	45.201,60

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**52.271.720,34**	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	**555.879,35**	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	**0,00**	
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22)	**935.824,00**	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	**0,00**	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	**50.780.016,99**	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	**23.554.200,34**	**46.38%**
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**27.421.209,17**	**54%**

LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**26.050.148,71**	**51,3%**
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**24.679.088,25**	**48,6%**
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA. Emissão: 29/05/2026, às 08:36:20.		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		
Nota:		

Publicado por:
Sidnei Cruz de Souza
Código Identificador:62A89324

CIAS
ANEXO V

MUNICIPIO DE JAPIRA - PR										
CONSOLIDADO										Exercício de 2026
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL										
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A ABRIL/ATÉ 1º QUADRIMESTRE DE 2026										
RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")										R$ 1,00
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)1 (g) = (a–(b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (NÃO INSCRITOS POR (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA(APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g-h)
		Restos a Pagar Liquida dos e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	**78.055,61**	**967,25**	**5.913,25**	**0,00**	**10.887,25**	**0,00**	**60.287,86**	**0,00**	**0,00**	**60.287,86**
Recursos Não Vinculados de Impostos	78.055,61	967,25	5.913,25	0,00	10.887,25	0,00	60.287,86	0,00	0,00	60.287,86
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	**41.274,27**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**39.795,40**	**0,00**	**1.478,87**	**0,00**	**0,00**	**1.478,87**
Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Educação, Saúde e Assistência)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Fundos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

(exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)										
Outras Vinculações Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Extraorçamentários	41.274,27	0,00	0,00	0,00	39.795,40	0,00	1.478,87	0,00	0,00	1.478,87
Outras Vinculações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IV) = (I + II + III)	**119.329,88**	**967,25**	**5.913,25**	**0,00**	**50.682,65**	**0,00**	**61.766,73**	**0,00**	**0,00**	**61.766,73**

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: CONS INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITARIO CIAS. Emissão: 29/05/2026, às 10:49:45.

1. Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.

2. Nessa linha não devem ser informados os investimentos destinados à acumulação para pagamentos futuros.

Nota(s) Explicativa(s):

Publicado por:
Ana Celia de Oliveira
Código Identificador:04C779E2

